DOCUMENTOS DA ESCRAVIDÃO

CATÁLOGO SELETIVO
DE
CARTAS DE LIBERDADE

Acervo dos Tabelionatos de
municípios do interior do Rio Grande do Sul

VOLUME 1

Porto Alegre
Novembro de 2006.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Governador Germano Rigotto

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Secretário Pedro Gabril Kenne da Silva

Departamento de Arquivo Público do Estado
Diretora Rosani Gorete Feron

Ficha Técnica

Equipe de Pesquisa Histórica:

Ângela Ribeiro da Silva
César Castro Pereira
Cléber Puntel Dias
Graziela Souza e Silva
Jônatas Marques Caratti
Juslaine Tonin
Laura Ferrari Montemezzo
Letícia Guimarães Araújo
Pablo Kraemer Motta
Roberta Borba
Samuel Gamboa dos Reis
Tamara Menezes de Lima
Tatiani de SouzaTassoni
Vladimir Ferreira de Ávila

Coordenação: Jovani de Souza Scherer e Marcia Medeiros da Rocha

Editoração: Juçara Campagna – Corag

Capa: Sid Monza – Corag

R585d Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público.
Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre : CORAG, 2006.
1234 p.

1. Escravos – Rio Grande do Sul 2. Cartas de alforria – Catálogo seletivo 3. História – Rio Grande do Sul I. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul II. t.

CDU – 326(816.5)(09)

Catalogação elaborada pela Biblioteca da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos – Bibliotecária responsável: Adriana Arruda Flores,CRB 10-1285.

SUMÁRIO

Apresentação 11
Esta obra oportuna 13
Introdução 15
Termo de abertura 17
FundoTabelionatos dos municípios de:
Alegrete
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 19
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 20
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 46
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 51
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissõe e Notas 60
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 61
Arroio Grande
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 62
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 65
Bagé
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 67
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 71
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 115
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 115
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 120
Caçapava
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 121
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 138
Subfundo: Freguesia de Santo Antônio de Lavras
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 140
Subfundo: Freguesia de São Sepé
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 142
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 144
Cachoeira
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 147
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 196
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 219
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 222
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 222
Cacimbinhas (Pinheiro Machado)
Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / Tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 228

Canguçu
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 229
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 235
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 236
Conceição do Arroio (Osório)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 237
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 238
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 239
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 239
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 242
Subfundo: Freguesia de São Domingos das Torres
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 248
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 251
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 252
Cruz Alta
Subfundo:1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 260
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 289
Subfundo: Freguesia de Passo Fundo das Missões
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 289
Subfundo: Freguesia de Santo Antônio da Palmeira
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 290
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 291
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 291
Subfundo: 8º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 291
Dom Pedrito
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 292
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 296
Dores de Camaquã (Tapes)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 301
Encruzilhada
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 308
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 326
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 327
Estrela
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 329
Herval
Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 331
Itaqui
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 332
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 339
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 339

Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 341
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 341
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 343
Jaguarão
Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 344
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 355
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 356
Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 364
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 369
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Graças de Arroio Grande
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 372
Subfundo: 2° Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 376
Lagoa Vermelha
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 378
Lavras
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 392
Palmeira
Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 393
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Luz de Nonoai
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 396
Passo Fundo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 398
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 403
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 403
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 404
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 406
Subfundo: 7º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 406
Pelotas
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 407
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 408
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 475
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 476
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 524
Subfundo: 3º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 541
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 543
Subfunfo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 626
Piratini
Subfundo: Freguesia de Jaguarão
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 641
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 641
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 642

Quaraí
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 643
Rio Grande
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 658
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 689
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 690
Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 735
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 736
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Canguçu
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 737
Subfundo: Freguesia de Santa Vitória do Palmar
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 739
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 739
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 739
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 740
Rio Pardo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 741
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 767
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 787
Subfundo: Freguesia de Santa Bárbara da Encruzilhada
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 836
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Borja
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 838
Subfundo: Freguesia de São José do Patrocínio
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 838
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 839
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 846
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 853
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 862
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 862
Subfundo: 7º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 864
Rosário
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 865
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 865
Santa Isabel
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 866
Santa Maria da Boca do Monte (Santa Maria)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 867
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 870
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 874
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 876
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 877

Santana do Livramento
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 881
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 883
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 895
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 897
Santa Vitória do Palmar
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 902
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 902
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 902
Santo Amaro (General Câmara)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 907
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 907
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 926
Santo Ângelo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 927
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 927
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 927
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 928
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 928
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 929
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 929
Santo Antônio da Patrulha.
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 930
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 937
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 944
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 949
Subfundo: Freguesia de Vacaria
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 953
Subfundo: Freguesia de Lagoa Vermelha
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 955
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 956
São Borja
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 959
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 978
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Assis
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 987
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 987
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 988
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 989
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 990

Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 991
São Francisco de Paula de Cima da Serra
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 992
São Gabriel
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 998
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1004
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1024
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1024
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1026
São Jerônimo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1028
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1034
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1042
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1042
São João Batista de Camaquã (Camaquã)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1044
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1055
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1057
São João do Montenegro (Montenegro)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1058
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 1060
São José do Norte
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1062
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1087
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1091
São Leopoldo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1100
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1109
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1125
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1127
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1127
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1129
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1131
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1132
São Lourenço
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1133
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1133
São Luiz Gonzaga
Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1135
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1135
São Martinho
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1136
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1137
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1137
São Sebstião do Caí
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1138
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1138
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1138
São Sepé
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1139
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1139
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1141
São Vicente
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1142
Soledade
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1144
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1146
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1146
Subfundo: 7º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1146
Taquari
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1147
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1148
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1150
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1152
Subfundo: Freguesia de Santo Amaro
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1154
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1154
Torres
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1157
Triunfo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1158
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1159
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 1160
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 1184
Subfundo: Freguesia de Santo Amaro
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 1185
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1187
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1189
Uruguaiana
Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1190
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1202
Vacaria
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1206
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1217
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1218
Viamão
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1220
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1224
Tabela 1232

APRESENTAÇÃO

A publicação deste catálogo seletivo faz parte de um projeto do APERS, que tem a proposta de elaborar estudos e instrumentos de pesquisa, a partir do arranjo e da descrição documental. Uma nova fase para o APERS, que ao longo de seus 100 anos, comemorados em março deste ano, ainda não tinha esta atividade em sua rotina.

Com mais de 5.000 metros lineares de documentos, acredito que sempre houve empenho para que o conteúdo deste valioso acervo fosse disponibilizado ao pesquisador porém, com instrumentos de pesquisa auxiliares, que foram elaborados para a localização física do documento, tais como fichários, índices e um guia que surgiu na década de 90.

A importância deste projeto justifica-se, pois a produção de instrumentos de pesquisa bem planejados e elaborados, oferece condições ao pesquisador de melhor orientar sua pesquisa e reduzir a quantidade de documentos a serem consultados. Igualmente, possibilita ao APERS divulgar a documentação e preservá-la, uma vez que, em muitos casos, reduz seu manuseio.

O primeiro instrumento deste projeto foi lançado em março, contendo a compilação de legislação referente à evolução administrativa do Estado, a partir da República (1890) até a presente data.

O catálogo seletivo, ora apresentado, faz parte de uma coleção que se pretende produzir, a partir de documentos da escravidão encontrados nos diversos fundos recolhidos ao APERS. Nele está descrita a série documental *Registro de Atos* que contempla as cartas de liberdade encontradas em 54 fundos do acervo dos *Tabelionatos*.

A próxima edição, em fase final de levantamento, corresponde à tipologia *Compra e Venda de Escravos*. Ainda, para completar a coleção, restam trabalhar as séries documentais *Ação Judicial de Testamento*, *Processos-crimes* e *Inventários*. Com esta coleção, o APERS estará instrumentalizando-se para melhor atender o pesquisador e contribuindo para o resgate de parte da história que ainda foi pouco estudada.

Cabe aqui fazer referência ao Programa de *Apoyo Al Desarrolho de Archivos Iberoamericanos - ADAI*, do Ministério da Cultura da Espanha, que financiou a contratação de recursos humanos para a realização do levantamento das informações, assim como à Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, a qual o APERS pertence, que proporcionou os recursos financeiros necessários para esta publicação. Em especial, agradecimentos à equipe de *Pesquisa Histórica* do APERS que, incansavelmente, dedicou-se a este trabalho, tornando-o possível.

Rosani Feron,
Diretora do Arquivo Público do Estado do RS.

ESTA OBRA OPORTUNA

NEGRO FORRO

minha carta de alforria
não me deu fazendas,
nem dinheiro no banco,
nem bigodes retorcidos.

minha carta de alforria
costurou meus passos
aos corredores da noite
de minha pele.
Adão Ventura (MG) – *A cor da pele*

Lendo sobre o abolicionismo na Província, hoje Estado do Rio Grande do Sul, durante o século 19, e acompanhando as atividades dos clubes abolicionistas, recebe-se a informação de que foram conseguindo a libertação de escravizados até chegarem ao evento considerado como terceira abolição ocorrida no país antes de 1888: a de 1884 em Porto Alegre, em Pelotas, na Província. Mas também aparecem referências a certas "cláusulas de prestação de serviços" que estabeleciam o compromisso de a pessoa "libertada" servir por mais alguns anos aos antigos "donos", "donas", "senhores", "senhoras", "proprietários" e "proprietárias", isto é, escravistas ou escravagistas. Pode-se também encontrar referências à vinculação dessa prática à Lei do Ventre Livre, de 1871, enquadrada na corrente que propunha uma abolição gradual, feita meio a conta-gotas ou "suaves" e numerosas prestações.

A propósito, certo livro sobre as ações ou idéias da maçonaria no trato do escravagismo e do abolicionismo falava também em abolição do tipo "lenta, gradual e relativa" ou progressiva ou... Por outro lado, e em favor da maçonaria, pertenceu a ela, por paradoxal que pareça, o poeta, advogado e abolicionista negro Luiz Gama, baiano deslocado para São Paulo. Esse ativista combativo era pessoa muito prestigiada e prestigiosa na Ordem e a imagem dele em nossa história não é a de quem fosse paciencioso com o escravismo e sim a de quem tinha pressa em despachá-lo.

Fonte interessante seria o Relatório do presidente da Província J.J. de Albuquerque Barros, de 1885, logo após a citada abolição sul-riograndense. O governante teria por lema "suprimir o escravo conservando o operário no Rio Grande do Sul". Interpretando, o sentido seria "tirar do cativo a condição legal de escravizado, conservando a condição real, essa mesma, de escravizado". Isso atenderia à necessidade de garantir a mão-de-obra costumeira, preferencialmente barata, suspeita-se.

Mas essa é uma época, um período no século 19. E assim fica surpreendente constatar através de uma obra como esta, transcrevendo documentos tão preciosos como são as *cartas de alforria* ou *de liberdade,* que bem antes, entre 1831 e 1846, essas cláusulas de prestação de serviços já eram prática corrente embora as alforrias também pudessem ocorrer sem elas e até com declarações de reconhecimento pela dedicação, zelo, amor, etc., etc.. da pessoa alforriada, que como se sabe podia ter de efetuar pagamento comprando a dita libertação. Curioso topar com o caso dos pardos, os mulatos Inácia e Manoel, em cartas concedidas pelo general Bento Manoel Ribeiro, que deve ser o mesmo oficial controvertido e oscilante da guerra civil farrapa, ora de um ora de outro lado no embate de farroupilhas e imperiais, 1935 a 1945. Cartas com prestação de serviços ao general e sua mulher Maria Mância: "libertos" obrigados a servir por mais 7 anos "a eles, outorgantes, ou a seus herdeiros, em caso de falecerem os outorgantes". Escravizados e escravistas até depois da morte...

Tempos terríveis a obra revela. Com ela a direção de Rosani Feron e a equipe do Arquivo Público do Estado, buscando facilitar o trabalho dos pesquisadores e dar maior acessibilidade aos documentos para qualquer leitor ou leitora, colocam diante de olhos, coração e mente uma realidade atroz: a ignomínia vivida pela população escravizada e o submundo perverso, doentio, patológico, criminoso que habitava e envolvia o espírito de homens e mulheres escravistas, ocupados na exploração do semelhante, considerado não como tal mas como coisa, ser inferior e irracional. Tempo passado que tanto exigiu quanto mereceu versos deste tipo:

Passado infame,
vou te charquear o lombo a laço.

Passado infame,
vou te sujar a cara a cuspe.
Passado infame,
vou te moer o corpo a ferro.
Mas te quero bem vivo
pra renovar meu ódio justo
e manter alto o meu orgulho.
(**Oliveira Silveira** – Passado infame,
in *Roteiro dos Tantã*s.)

Reler essas cartas – já não em manuscritos delicados porque antigos – é sentir preservado o registro de um passado que não deve e não pode ser esquecido. Ele precisa dar seu testemunho, expor-se às gerações atuais como referência. Há uma dívida histórica a ser paga, há reparações a serem feitas, e ele deve nortear ações futuras nesse sentido. A edição das cartas e a sua disponibilização em livro vem ao encontro dessa necessidade, e de forma emblemática: foi em publicação similar que há 35 anos o Grupo Palmares, de Porto Alegre, viu corroborada a opção por Palmares/Angola Janga e pelo dia 20 de Novembro, feita com base mais sólida em *O quilombo dos Palmares*, de Édison Carneiro. Somando-se a essa obra de 1947 do autor baiano, apresentava-se *As guerras nos Palmares*, do português Ernesto Ennes, editada no Brasil em 1938 e contendo a transcrição de documentos relativos ao Estado negro do século 17. Com base nessa corroboração, foi feita no Rio Grande do Sul em 1971 a primeira celebração nacional do Vinte de Novembro, data de morte do rei Zumbi após um século de resistência palmarina no nordeste brasileiro. E, quando se completam 35 anos do mais tarde e atual *dia nacional da consciência negra,* difundir as cartas de alforria como primeira publicação entre outros documentos projetados para volumes futuros é iniciativa oportuna e bem-vinda. Vai dotar pesquisadores e leitores de um instrumento importante para prospecção e desvendamento de um passado ainda obscuro não obstante englobar um período tão repisado como esse – 1831-1846 – por conter o chamado decênio heróico da guerra civil, exaustivamente estudada e debatida. Também o ativismo negro deverá ser beneficiado com esse projeto do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo acompanhar de perto e celebrar a cada novo volume publicado.

Vale recorrer de novo à poesia:

Tudo que sei do número treze
É que é o grupo do galo
E que é o dia de azar.

Tudo que sei de liberdade
É continuar escapando
Da penitenciária
Pois não existem quilombos
Para me guardar.
(**Éle Semog** – Às minhas custas,
in *Axé* (antologia de Paulo Colina), 1982.

O poeta negro carioca falava por seus irmãos de raça, etnia, cor, fenótipo, diante de uma realidade dura e contemporânea que oprimia e oprime, ocultando informações e dificultando a orientação. Mas o poeta – escritor e ativista referencial – sabe que existem e sempre existiram quilombos e que o movimento negro os inseriu na própria Constituição do país como comunidades remanescentes, e já ocupando espaços governamentais cadastra-os e os legitima juridicamente, apoiando-os no caminho da auto-sustentabilidade como expressões eloqüentes de resistência e criatividade. Ele próprio, o poeta, ajudou com a sua militância, com palavras e ações a construir inúmeros quilombos novos – núcleos valiosos de organização negra atuando no país. E sabe que com a lei 10639, assim como antes dela e mais ainda com ela, negros e não-negros poderão distinguir entre o treze da chamada lei áurea e o treze do nascimento de Lima Barreto ou o treze dia nacional de denúncia contra o racismo.

A publicação das cartas de alforria ou liberdade, neste livro, e os volumes subseqüentes, vão hoje ajudar a saber mais sobre o ontem para que se possa trabalhar com ainda maior base o amanhã.

Porto Alegre, 31de Outubro de 2006

Oliveira Silveira*

* Escritor, professor, estudioso de culturas negras. Integrante do CNPIR, o conselho da SEPPIR/PR - 2004-2006

INTRODUÇÃO

As pesquisas sobre a escravidão se intensificaram com a comemoração dos cem anos da Abolição da Escravatura, em 1988. Os arquivos receberam pesquisadores interessados em entender o processo de libertação dos escravos, bem como suas relações com o trabalho, família, entre outros assuntos. Maria Helena Machado, Sílvia Lara, João José Reis e Eduardo Silva, foram alguns dos pesquisadores que publicaram seus trabalhos neste período, lançando novas problemáticas, utilizando como base diversas fontes primárias, trazendo contribuições para compreensão do modelo escravista em suas respectivas regiões.

No Rio Grande do Sul, a partir da década de 70, alguns autores como, Mário Maestri, Décio Freitas, Cláudio Moreira Bento e Margareth Bakos, trouxeram subsídios ao entendimento do escravismo gaúcho. E deste momento em diante, percebemos uma crescente procura por este tema, principalmente em função da criação dos cursos de pós-graduação. A documentação mantida nos arquivos hoje é reconhecida como fundamental para a produção de trabalhos acadêmicos, monografias, dissertações e teses.

Quando elaboramos esse projeto, há mais ou menos dois anos, pensamos na contribuição, aos pesquisadores, criando um instrumento com fontes que facilitasse suas pesquisas, e também na comunidade afrodescendente ao oportunizar o resgate de suas vivências, de suas lutas e de suas formas de resistência. Ao concretizá-lo, estamos também colaborando para a preservação da documentação. Portanto, essa coleção, que se estenderá também a documentos de compra e venda e processos-crime, poderão auxiliar novos resgates dos aspectos culturais, sociais e econômicos da sociedade oitocentista.

A metodologia aplicada à realização deste trabalho constituiu-se basicamente em quatro processos distintos. O primeiro é referente ao mapeamento e localização dos documentos identificados como cartas de liberdade, dentro de todo o acervo dos Tabelionatos, referente ao interior do estado, e o sistemático preenchimento dos campos criados, que vão desde a identificação do escravo até a condição pela qual ele foi liberto, que será explicado logo em seguida. O segundo processo ficou baseado na digitação dos campos extraídos do documento de forma que ficassem organizados em formato de verbetes que resumissem o documento, contendo as principais informações do mesmo. Em seguida foi feita a revisão de todo o material extraído, tendo como suporte o documento original, ou seja, foi feito praticamente uma repetição do primeiro processo, visando o menor índice de erros possíveis, visto que o acervo é extremamente vasto e, por vezes, o estado de conservação do documento ou até mesmo a ilegibilidade da fonte, tornava o trabalho difícil e minucioso. O último passo foi a revisão final e padronização de todo o material digitado nas normas estabelecidas pelo grupo.

Estas quatro etapas foram realizadas por um grupo variado de pesquisadores do curso de História de diversas universidades, como FAPA, UFRGS, ULBRA e UNILASALLE, os quais desde o princípio estabeleceram regras, discutiram, e organizaram as melhores formas de chegar ao resultado obtido nesta publicação. No decorrer deste projeto, reformulamos muitas vezes a metodologia utilizada, uma vez que os documentos traziam sempre novas informações, e estas se revertiam em desafios que não poderiam ficar a parte da publicação.

Na busca do que acreditamos serem os elementos essenciais, elaboramos um verbete, escrito em português atual, contendo as seguintes informações:

• **Nome do escravo**: este item encontra-se destacado. Neste campo, em casos em que não aparece o nome do escravo, adotamos a expressão **[sem nome]**.

• **Características do escravo**: colocadas em ordem de características gerais, estado civil, filiação, cor, origem, idade e profissão. Nem todos os documentos apresentam todas as características. Nos casos em que consta a filiação, logo após o nome dos pais, segue-se a mesma ordem de características destes entre parênteses, acrescentando-se a procedência senhorial dos mesmos.

• **Nome do senhor**: nome do(s) proprietário(s) do escravo. Quando houver mais de três proprietários, utilizamos o nome do primeiro e a expressão 'e outros'. Os títulos dos senhores e os nomes de suas esposas são colocados entre parênteses. Em muitos casos, os senhores, por estarem impossibilitados, pediam a parentes, pessoas próximas ou, até mesmo, ao Tabelião que passassem a carta e/ou a assinassem. Esta informação consta no final do documento.

• **Data**: Temos em nosso trabalho duas datas, concessão e registro, estas nem sempre coincidem, pois uma carta pode ser passada anos antes de ser registrada. Algumas cartas foram concedidas em locais diferentes de seu registro, quando isso ocorre, o local aparecerá entre a data de registro e a identificação do documento.

• **Identificação da página**: As cartas encontradas na frente da folha, são identificadas com o número da página juntamente com a letra 'r', que significa retroverso, e os documentos encontrados no verso da folha, com a letra 'v', salvo raras exceções em que a numeração é contínua, ou seja, sendo numeradas nos dois lados em seqüência.

• **Descrição**: é onde temos oportunidade de perceber a relação entre senhores e escravos. Por cuidado de não interpretar o documento, resolvemos colocar entre aspas expressões extraídas das cartas que permitissem uma melhor compreensão, e em outros casos, devido a falta de clareza na descrição, criamos frases, como por exemplo: 'a carta concede plena liberdade', 'a carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do (s) senhor (es)', 'a carta foi concedida mediante pagamento de [valor]$'.

Para o preenchimento do verbete, adotamos as seguintes convenções: quando ficamos em dúvida quanto à transcrição de alguma palavra ou quando não constava algum dado, utilizamos o sinal [?] e quando o trecho estava danificado ou riscado utilizamos o sinal [rasurado].

Os fundos documentais trabalhados são compostos por tabelionatos dos municípios gaúchos. Adotamos para a nomenclatura dos municípios o nome que possuíam no período, seguido do nome atual entre parênteses. Os mesmos estão dispostos em ordem alfabética, nos quais foram encontrados cerca de 16 mil documentos referentes a mais de 18 mil escravos.

Ao final do trabalho encontra-se uma tabela que sintetiza informações sobre o acervo do Tabelionato. Constam nesta tabela além dos fundos documentais e suas datas-limite, os totais de livros do acervo, os de livros trabalhados no período, a quantidade de livros com escrituras de alforria e o total de verbetes e escravos de cada Fundo. O Acervo dos Tabelionatos do Arquivo Público contém 95 Fundos, sendo que dos 58 que são referentes ao interior, 4 deles não possuíam registros de Cartas de Alforria (Gravataí, Santa Cristina do Pinhal, Santiago e São Francisco de Assis).

Como estudantes de História, articulamos o projeto com leituras que nos ajudaram a refletir e proporcionar uma melhor compreensão dos documentos. As leituras dos professores Paulo Moreira e Manolo Florentino, entre outros, foram fundamentais para podermos, entre uma folha e outra, amadurecer o projeto, bem como a nós mesmos.

Neste instrumento, o pesquisador encontrará casos curiosos, demonstrando as complexas relações escravistas. Os casos de compra de liberdade, por exemplo, apresentam as formas de os cativos adquirirem meios para libertarem-se; os pagamentos se davam de diferentes formas, patacões em prata, onças de ouro, ou até escravos em troca, eram essas algumas das moedas com que os escravos conseguiam remunerar o senhor em troca de sua liberdade.

Em alguns períodos específicos, como a Guerra do Paraguai, percebemos um índice considerável de alforrias destinadas a substituir o senhor na guerra. Na década de 1880, mais especificamente no ano de 1884, observa-se um aumento significativo da ocorrência de alforrias por prestação de serviços. Além de casos mais regulares, como estes citados acima, também vimos alguns bem singulares. Uma carta, por exemplo, tinha por condição o casamento da escrava com seu senhor para obter a sua liberdade. Casos com a condição mediante pequenos serviços, como a fabricação de arado e jugo para carreta, ou em que o senhor deixava alguns bens para a subsistência do liberto, como campo, animais etc., podem demonstrar a riqueza de informações contidas nestes registros.

Nesse sentido, acreditamos ter feito o melhor trabalho possível, o que não significa que o projeto não possua lacunas, mas temos a certeza de que esse é um importante passo para uma futura seqüência saudável de estudos sobre o tema.

Equipe de Pesquisa Histórica do APERS

Cesar Pereira (UFRGS)
Graziela Souza (UFRGS)
Leticia Araújo (FAPA)
Jônatas Caratti (UNILASALLE)
Samuel Gamboa (UFRGS)
Tamara de Lima (UNILASALLE)
Vladimir de Ávila (ULBRA)

TERMO DE ABERTURA

Há de servir este livro como parte integrante da coleção Documentos da Escravidão. Esta publicação apresenta as 'Cartas de Liberdade do Interior do Estado', e tem como objetivo principal propor um instrumento que facilite futuras pesquisas sobre a temática. O projeto foi elaborado pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS) e contou com apoio financeiro da Fundação Espanhola do Programa de Apoyo al Desarrollo de Archivos Iberoamericanos (ADAI).
Porto Alegre, 23 de Novembro de 2006.

Equipe de Pesquisa Histórica.

002. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1831 a 1846

Caetana Felicidade do Nascimento; parda/mulata; Sr. Guilhermina Henriqueta de Magalhães; dt. reg. 11-09-35 (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, pelo Tenente Antônio Barcelo, sendo 550$ à vista e o restante 50$ em 2 meses, "preço que por sua senhora foi arbitrado para ter sua liberdade, com a única condição da dita parda Caetana o acompanhar enquanto ele libertador viva, tendo em consideração seu estado enfermisso, e sua avançada idade para lhe dar o necessário tratamento, e quando não cumpra esta cláusula ficar sua liberdade sem efeito".

Inácia; parda; Sr. Bento Manoel Ribeiro (General e sua mulher, Maria Mância); dt. reg. 09-05-40 (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, "que será obrigada ainda a servir a eles outorgantes, ou a seus herdeiros, em caso de falecerem os outorgantes, ficando desde já libertos e livres todos os filhos que desta data em diante tiver".

Manoel; mulato; Sr. Bento Manoel Ribeiro (General e sua mulher, Maria Mância); dt. reg. 09-05-40 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 7 anos, "cujo prazo será obrigado ainda a servir a eles outorgantes, ou a seus herdeiros, em caso de seus falecimentos, depois de preencher o dito prazo, poderá o referido escravo Manoel mulato gozar de sua plena liberdade".

Manoel; Crioulo; Sr. Vasco da Rosa Lemos; dt. reg. 19-12-45 (Livro 1, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição porque "desde sua infância o tem servido com zelo, e fidelidade, e atentos os seus bons serviços, é de sua ampla vontade dar-lhe plena e absoluta liberdade".

Livro 13 - 1867 a 1870

Bonifácio (Crioulo desta Província, 40), **Ângelo** (Crioulo desta Província, 32), **Inocêncio** (Crioulo desta Província, 30), **Pedro** (Africano, 31) e **Antônio** (Crioulo desta Província, 19); Sr. Duarte Silveira Gomes; dt. conc. 29-01-68; dt. reg. 30-01-68 (Livro 13, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "servirem no estado Oriental por tempo de 10 anos dando-lhes durante esse tempo este outorgante unicamente comedoria e vestuário". O escravos foram representado pelo Curador, José Veloso Porto. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Veloso Pacheco.

Livro 1 A - 1859 a 1861

Luiza; da Costa; mais de 50; Sr. Manoel Vieira Lopes; dt. conc. 08-02-54; dt. reg. 06-04-59; de Paipasso (Livro 1A, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 200$, "atendendo aos muitos importantes serviços que há prestado [...] não só feito a família dos meus falecidos sogros, como feito a mim, tendo muito em consideração a recompensa que se deve dar aos escravos que servem com lealdade, zelo e amor".

Lina; Rufina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 2; Srs. Joaquim Lopes Rodrigues e Ana Josefa de Moura; dt. conc. 07-08-59; dt. reg. 23-08-59; de Ibirocai (Livro 1A, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a Antônio Gomes da Cunha e Maurício José da Silva que assinassem a rogo.

Maria; parda; Sra. Maria do Carmo Fagundes; dt. conc. 21-06-60; dt. reg. 18-09-60; de Caraguataí (Livro 1A, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Inácia Félix.

Januário; Congo; oficial de pedreiro; Sra. Rita Gomes de Oliveira; dt. conc. 18-11-56; dt. reg. 03-01-61; da Estancia de São Luiz, no 3° Distrito (Livro 1A, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "em 23-05-39 sob a condição porém de prestar-me os serviços de seu ofício, que me fossem precisos; e porque o mesmo Januário cumprido sempre essa condição, e eu esteja satisfeita de seu procedimento, confirmo a liberdade, que então lhe dei, e lhe sendo agora plena, e sem condição alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro o Capitão Frederico Augusto do Amaral Sarmento Mena que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; pardo; 42; Sra. Maria Joaquina de Abreu; dt. conc. 19-12-60; dt. reg. 31-01-61; de Ibirapuitã (Livro 1A, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do zelo, e fidelidade com que me tem servido, por meu falecimento [...], devendo porém este meu sobredito escravo continuar a me servir com o mesmo zelo, com que me tem servido, não se negando a serviços algum por mim determinado, não se arredando nunca de meu domínio até o fim de minha existência".

Clemente; Sr. Antônio Rodrigues Jaques; dt. conc. 04-03-61; dt. reg. 27-04-61 (Livro 1A, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 226$1, valor que foi doado pelo senhor ao escravo Clemente, "faço doação gratuita da dita quantia ao referido escravo, em beneficio de sua liberdade, cujo valor desde já lhe fica pertencendo como se dela fosse pago". O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, João Ferreira Martins. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Agostinho Maria de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente; Sr. Francisco Ferreira Martins; dt. conc.14-03-61; dt. reg. 27-04-61; de Durasnal (Livro 1A, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "que havendo tocado para meu irmão Vasco por falecimento de meu pai João Ferreira Martins a quantia de 324$496, no escravo Clemente, e como comprei de meu mano, sendo muito de minha livre e espontânea vontade faço doação gratuita de dita quantia ao referido escravo em beneficio de sua liberdade, cujo o valor desde já lhe fica pertencendo".

Paulina; Venância (sua mãe, Crioula; escrava dos mesmos senhores); pardinha; 19 meses; Sr. Manoel José Gonçalves (e sua mulher, Ana Nunes e Aguiar); dt. conc. 07-01-61 ; dt. reg. 14-05-61; de Caverá (Livro 1A, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência do amor que lhe temos [...] por nossa morte, plena liberdade". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Modesto Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 A - 1861 a 1863

Maria; parda; Sra. Mariana Romana Jaquez (viúva de Liberato Rodrigues Jaquez); dt. conc. 07-11-61; dt. reg. 20-12-61 (Livro 2A, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém de acompanhar e servir por espaço de 1 ano a minha filha Lucinda Paula Veloso, findo cujo prazo então gozará de sua plena liberdade" e em remuneração aos bons serviços prestados.

Rita; parda; Srs. Luiz Antunes de Moraes, João Antunes de Moraes, Tomas Antunes de Moraes, Zeferino Antunes de Moraes, Antônio Antunes de Moraes, Ricardo de Almeida Lara, José Joaquim da Silva, Serafim José de Oliveira, Sebastião Gomes e Maria Antunes de Oliveira; dt. conc. 17-02-62; dt. reg. 30-08-62 (Livro 2A, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida pelo pai, filhos e genros em comum acordo, em retribuição ao "respeito, bons serviços e amizade, que constantemente dela recebemos e pois que era essa a intenção de sua falecida senhora, sujeitando-a sempre a acompanhar aquele de seus senhores enquanto sobrevivesse somente". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Pedro Fernandes Pinheiro que assinasse a rogo de João, Maria, Tomas, José Joaquim, Zeferino, Ricardo, Serafim, Sebastião e a Duarte Antônio José da Silva a rogo de Antônio.

Maria; Crioula; Sr. Manoel Ribeiro de Farias (e sua mulher, Eufrásia da Rosa Lemes); dt. conc. 26-06-62; dt. reg. 26-06-62; do 3º Distrito, em Uruguaiana (Livro 2A, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A carta foi passada na residência do Tenente Brigído da Rosa Neri. Os senhores pediram a Salvador Antonio de Moraes que assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Inácio; pardo; 50; Sra. Firmina Máxima Guterres (viúva de Américo Antônio Guterres); dt. conc. 08-10-62; dt. reg. 11-10-62 (Livro 2A, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que o mesmo sempre prestou a meu finado marido e continua a prestar-me [...], com a obrigação porém de continuará servir-me enquanto eu existir". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; do Rio de Janeiro; 48; Sra. Firmina Máxima Guterres (viúva de Américo Antônio Guterres); dt. conc. 08-10-62; dt. reg. 11-10-62 (Livro 2A, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém de me servir ainda 8 anos a contar desta data, obrigando-me no inventário a que se procedeu por falecimento do meu dito marido à tirar o valor do mesmo escravo na minha meação", e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Vasco; de Rio Pardo; pardo; Sr. Antônio Rodrigues de Almeida; dt. conc. 09-02-58; dt. reg. 13-12-62 (Livro 2A, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Cristóvão Camba; Benguela; 45; Sr. Jerônimo Jorge Ribeiro; dt. conc. 10-10-61; dt. reg. 17-12-62 (Livro 2A, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo continuar "a viver em minha companhia por espaço de 5 anos, afim de ser tratado no caso de enfermidades, como tem sido durante o tempo de sua escravidão", em retribuição aos "20 anos de bons serviços, que me tem prestado".

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1832 a 1848

Cipriana Maria de Jesus; mulata; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 28-03-31; dt. reg. 28-07-32 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 12 doblas e mais a sisa, com a condição de manter-se obediente, respeitando ao senhor.

Catarina; preta; Crioula; idade: velha; Sra. Maria Feliciana de Abreu; dt. conc. 24-01-35; dt. reg. 14-07-35; da Fazenda da Boa Vista (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em função da escrava ter "servido desde sua infância com conduta, e fidelidade e atenta a todos os seus serviços, e zelo com que sempre se prestou". A senhora pediu a Francisco José Coelho que a fizesse e a seu filho, Cláudio José de Abreu, que assinasse a rogo.

João; Cassange; Sra. Guilhermina Henriqueta de Magalhães; dt. conc. 28-10-35; dt. reg. 03-11-35 (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "atendendo a idade" do escravo.

Anastácio; cabra; Sr. Justiniano Gomes de Menezes; dt. conc.12-01-36; dt. reg. 14-01-36 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo ficar junto ao senhor "até ter idade competente". O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Bernardo dos Santos Menezes.

Ambrózio; Sr. Justiniano Gomes de Menezes; dt. conc. 12-01-36; dt. reg. 14-01-36 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente", em retribuição aos bons serviços prestados, com a condição de o escravo servir mais 4 anos ao senhor, a contar da data de concessão. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Bernardo dos Santos Menezes.

Manoela; parda; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc.19-12-35; dt. reg. 14-01-36 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450$, "na conformidade dos documentos que ficam apensos ao inventário dos bens do meu casal".

Barbosa; cria de casa; parda; idade: idosa; Sr. José Plácido de Castro; dt. conc. 08-10-35; dt. reg. 27-01-36; da Fazenda de Santo Antônio (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, da quantia em que estava avaliada no inventário do falecido senhor, "evitando prejuízo aos meus filhos menores".

Catarina; Congo; 30; Sr. Antônio José Gomes; dt. conc. 02-03-36; dt. reg. 07-03-36 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de "400$ a conta do que recebo ao fazer deste 230$800 do meu escravo Antônio e o resto [...] que são 169$200 me deverá ela, ou ele, entregar da data deste a 1 ano para ficar ela gozando de sua plena e geral liberdade, como se livre nascesse, e não poderá sair para fora de minha companhia e domínio sem que primeiramente me tenha satisfeito toda a quantia, e somente lhe permito dentro do prazo da espera o poder trabalhar e agenciar para si, a fim de me poder satisfazer o restante; e lhe concedo a liberdade no valor acima declarado em atenção ao bem que metem servido." O senhor pediu a Manoel Joaquim de Almeida que a fizesse.

Miguel; pardo; Sr. Francisco Antônio de Souza (falecido) ; dt. conc. 11-07-36; dt. reg. 04-08-36 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Agostinho Dorneles de Souza, que por não sabe ler nem escrever, pediu a Luiz Carlos de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Romoalda; Crioula; Srs. Antônio José Alves e Júlia; dt. conc. 04-03-35; dt. reg. 10-02-37 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados e pela avançada idade da escrava. A senhora pediu a Vicente Soares Luzia que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafaela; cria de casa; parda; Sr. José Plácido de Castro; dt. conc. 15-08-35; dt. reg. 31-03-37; da Fazenda de Santo Antônio (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, da quantia em que estava avaliada. Com a referida quantia o senhor comprou outro escravo, chamado Antônio.

Rosa; parda; Sra. Tereza Maria de Jesus; dt. conc. 31-10-37; dt. reg. 26-03-38 (Livro 1, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "muito a seu gosto, e contentamento e a ter criado como sua filha, e que por se achar bastante enferma porém em seu juízo perfeito podia acontecer morrer, e que a não queria deixar cativa". A carta foi passada na Fazenda de Rita Gomes, sob as ordens do Juiz de Paz, Constantino Rodrigues de Ávila, que assinou a rogo da senhora, a qual foi feita pelo escrivão interino, João Antônio Dutra.

Isabel; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Jesus; dt. conc. 14-03-37; dt. reg. 28-04-38; do Distrito da Cruz, Termo da Vila de São Francisco de Borja, Comarca de Missões (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Cirurgião Mor Guilherme Ellenkior que assinasse a rogo.

Joaquina; parda; Sr. Mariano José Coelho da Costa; dt. conc. 28-07-37; dt. reg. 05-05-38; de Inhanduí (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "estar em minha casa não como escrava, e só sim como forra que desde hoje o é, tratando dos serviços atuais que me for mister a minha casa, até que eu tenha proporção de comprar outra escrava". A escrava foi comprada do Capitão Manoel José de Abreu.

Luiz; Monjolo; Sr. José Gomes da Silva; dt. conc. 04-05-38; dt. reg. 08-05-38; de São João (Livro 1, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "se até esse tempo viver como tem vivido até esta data, e se não de nem efeito terá esta e só sim por minha morte cumprindo com o que nesta dita Carta declara". O senhor pediu a Francisco Machado de Albuquerque que a fizesse e como testemunha assinasse.

Ana; Rebolo; Sr. José Gomes da Silva; dt. conc. 04-05-38; de São João (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "se até esse tempo viver como tem vivido até esta data, e se não de nenhum efeito terá esta e só sim por minha morte cumprindo com o que nesta dita Carta declara". O senhor pediu a Francisco Machado de Albuquerque que a fizesse e como testemunha assinasse.

Inácia; parda; 6; Sr. Joaquim dos Santos Prado Lima; dt. conc. 09-11-37; dt. reg. 04-07-39 (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$ pelas mãos da madrinha da escrava, Cipriana (parda), "podendo de agora em diante gozar de todas as garantias que as leis do país permite aos libertos".

Isabel; mulata; Argentina; Sr. Mariano José Coelho da Costa; dt. conc. 28-08-39; dt. reg. 31-08-39 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de meu trato que tenho com o senhor Cirurgião Mor Guilherme Ellekedi, que o mesmo senhor tem contratado, em dar alforria a uma escrava que me pertence por nome Isabel [...] e o mesmo senhor já da sua parte lhe concede a liberdade, fica da minha igualmente desde hoje para todo o sempre no gozo e garantias de liberdade".

Emerenciana; parda; 20; Sr. Jósimo de Oliveira Bueno; dt. conc. 20-09-39; dt. reg. 25-09-39 (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ "em moeda franca, sobre a base de 1$600 cada patacão de prata, cuja quantia ao

fazer desta recebi na dita moeda". A escrava foi recebida por herança do sogro do senhor, João Batista de Castilhos, como "cabeça" de sua mulher, Manoela Batista de Castilhos.

Domingos; Africano; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 31-07-39; dt. reg. 01-04-40; de Rincão de São Miguel (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, "em atenção aos bons serviços que nos prestou durante seu cativeiro", passada pelo viúvo, Joaquim Antônio de Oliveira.

Serafim; mulato; Sr. José Bento Rangel; dt. conc. 05-03-40; dt. reg. 04-04-40; da Fazenda da Pedra da Cruz (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir e acompanhar até a morte do senhor e de sua mulher, em retribuição dos bons serviços prestados.

João; preto; 40; Sr. Joaquim Ferreira Braga; dt. conc. 24-04-40; dt. reg. 25-04-40 (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lourenço do Nascimento Filho que a fizesse e a assinasse a rogo.

Fidelis[1]; Mina; 45; Srs. José Vieira Macedo e Matilde Benedita Pedrosa de Macedo; dt. conc. 21-01-39; dt. reg. 27-07-40; da Fazenda e Quinta da Boa Vista, Termo da Vila do Rio Pardo (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "com todo o zelo, submissão e agrado".

José; preto; Benguela; Sr. Albino Pereira de Lima (falecido); dt. conc. 10-10-40; dt. reg. 13-10-40 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido senhor, que havia recomendado a sua esposa, Manoela Leocádia de Abreu, que caso, viesse a falecer sem testamento, que esta libertasse o escravo José. A carta foi passada pela viúva, Manoela Leocádia, que assumiu a responsabilidade do valor do dito escravo, caso algum herdeiro não concordasse com sua liberdade.

Joaquim; Congo; 25; Sra. Josefa Maria de Oliveira (viúva de Sebastião Alves Salarindo); dt. conc. 20-02-37; dt. reg. 29-05-41; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Gervásio Antônio Carneiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Crioulo Rio-Grandense; 55; Sr. Davi Canabarro; dt. conc. 21-10-41; dt. reg. 23-10-41; de Inhanduí (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor.

Juliana; preta; da Costa; Sra. Manoela Leocádia (viúva de Albino Pereira de Lima); dt. conc. 07-03-42; dt. reg. 10-03-42 (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Direito, Antônio de Araújo Rebelo, mediante pagamento do "valor" da escrava, pelas mãos do co-herdeiro Teodoro Teixeira Lima, "em remuneração de serviços feitos a sua esposa, de quem foi ama de leite".

Listarda; Crioula; 25; Sra. Ana Rosa de Araújo; dt. conc. 02-05-42; dt. reg. 07-05-42 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por ter sido criado pela senhora.

Hipólita; mulata; Sr. Bernardo José da Silva; dt. conc. 01-09-40; dt. reg. 27-09-42; de Pamorotim (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por ser cria da casa. O senhor pediu a Caetano José da Costa que a fizesse e como testemunha assinasse.

Maria; Crioula do Rio de Janeiro; Sr. Bernardo José da Silva; dt. conc. 16-10-39; dt. reg. 27-09-42; da Costa de Jaguari (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "com toda a fidelidade", criando as filhas do senhor "com todo cuidado".

Caetana; parda; 30; Sr. Manoel Francisco dos Passos; dt. conc. 20-12-42; dt. reg. 20-12-42 (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, que dita parda me tem dado, tratando-me com zelo em minha velhice, tornando-se por isso digna de minha gratidão, por isso muito de minha muito livre vontade a forro". O senhor havia comprado a escrava há 9 anos, dos herdeiros da finada mãe do senhor, Silvana Rosa. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e como testemunha assinasse.

Valério; mulatinho; 14; Sr. Antônio José Porto; dt. conc. 16-01-40; dt. reg. 23-12-42; da Capital de Caçapava (Livro 1, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 340$ pelas mãos de Afonso Serrasem, "ficando o dito liberto no poder" do mesmo.

Felícia; parda; Sr. José Pereira da Silva; dt. conc. 15-12-42; dt. reg. 09-01-43 (Livro 1, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 538$760.

Fausta; mulata; Sr. Antônio José de Vargas; dt. conc. 10-02-43; dt. reg. 11-02-43 (Livro 1, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Joaquim de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

---

[1] Consta no cabeçalho da carta como "Félix".

Luzia; parda; Sra. Juliana Maria do Nascimento; dt. conc. 20-02-36; dt. reg. 14-12-44; de Ipané (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Tomé Salgado que a fizesse.

Gertrudes; Crioula; Sr. Luiz Pereira de Souza (falecido); dt. conc. 23-11-38; dt. reg. 08-04-45 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250$ a um dos herdeiros, Luiz Pereira de Souza, e "pelos bons serviços que prestou a casa durante a vida de meu pai e mesmo depois de seu falecimento tenho prometido conceder-lhe a sua carta de liberdade pelo seu valor de 500$ [...] e por assim haver prometido e haver recebido a dita quantia lhe passei a presente clareza, pelo que me obrigo a passar-lhe sua carta de liberdade logo que tenha recebido os 244$ que faltam para preencher a quantia de 500$", quantia esta que deveria ser entregue ao outro herdeiro, Francisco Pereira de Souza.

Isabel; Nação; Sr. Antônio Maria da Silva; dt. conc. 20-04-45; dt. reg. 21-04-45 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "que de hoje em diante fica sendo senhora de si".

Antônio; Crioulo; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc. 26-07-44; dt. reg. 25-04-45 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter "servido em toda sua infância na minha companhia. Declaro que desta data em diante fica liberto com a condição unicamente de não poder sair de minha companhia durante sua existência e para cujo fim será igualmente durante a minha, esta condição se limita simplesmente ao princípio de estimação e grau de atenção que merece este crioulo a bem de seu tratamento na velhice. Devendo de minha parte congratular-me por seus serviços e alguns que me faça com um salário mensal equivalente ao seu vestuário". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Tereza; Sr. José Antônio Jacques; dt. conc. 12-03-41; dt. reg. 30-04-45 (Livro 1, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250$, valor de sua avaliação, sendo 142$ à vista e mais 108$, no prazo de 15 meses.

Maria; casada; da Costa; Sr. Clodovio Henrique de Carvalho (e sua mulher, Cândida Cristina de Carvalho); dt. conc. 18-05-45; dt. reg. 24-05-45 (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, do valor no qual era estimada e em retribuição aos bons serviços prestados.

Luzia; Nação; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 10-02-44; dt. reg. 29-05-45 (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido em seu valor outra escrava de nome Carolina".

Micaela Rodrigues; parda; Sr. José dos Santos Abreu (Tenente); dt. conc. 04-01-41; dt. reg. 03-06-45; da Fazenda do Areal (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava acompanhar e servir até a morte de seu senhor, em retribuição aos bons serviços prestados desde a sua infância com fidelidade, zelo e desvelo.

Maria Inácia; Micaela Rodrigues (sua mãe); Sr. José dos Santos Abreu (Tenente); dt. conc. 04-01-41; dt. reg. 03-06-45; da Fazenda do Recreio no Areal (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava acompanhar e servir até a morte de seu senhor, em retribuição aos bons serviços prestados desde a sua infância com fidelidade, zelo e desvelo.

Josefa Afra; Brasileira; idade: menor; Sra. Maurícia Rodrigues Prates; dt. conc. 21-09-45; dt. reg. 27-10-45; de Itapororó (Livro 1, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade, por ser do "gosto e vontade" da senhora "esta equidade". A senhora pediu ao Alferes Manoel Muniz Simões que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Congo; Sra. Maurícia Rodrigues Prates; dt. conc. 18-07-43; dt. reg. 27-10-45; de Itapororó (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante os 26 anos em que a senhora a possuía. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Caetano Silvério Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

João Batelão; Nação; Sr. Francisco da Costa; dt. conc. [?]-09-43; dt. reg. 09-03-46; de Vista Alegre (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, por não saber ler nem escrever, pediu ao Capitão Miguel Luiz da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo, e que ficasse com ela para entregar ao dito escravo "no tempo competente".

Matildes; Crioula; Sra. Ricarda de Castro Linhares (viúva); dt. conc. 07-09-43; dt. reg. 02-05-46; de Caçapava (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhor declara que ficaria responsável de repor "seu valor ou outra escrava nas partilhas que se houver de proceder no inventário de meu finado marido".

Adão; da Costa; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 20-06-46; dt. reg. 02-07-46 (Livro 1, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Firmino; Crioulo; 3; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 28-07-46; dt. reg. 28-07-46 (Livro 1, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte da senhora.

Camilia; Crioula; 14; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 18-07-46; dt. reg. 28-07-46 (Livro 1, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar e servir até a morte da senhora. A escrava era afilhada do finado marido da senhora, Antônio Monteiro.

José; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 22-07-46; dt. reg. 28-07-46; da Chácara da Palma (Livro 1, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos ao filho da senhora, Belchior, que ficou com a carta sob seu poder. Caso a senhora viesse a falecer durante este tempo o escravo ficaria liberto.

Cristóvão; idade: velho; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 22-07-46; dt. reg. 28-07-46; da Chácara da Palma (Livro 1, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, que pediu a seus herdeiros que entregasse a carta ao escravo.

Antônio; preto; Cassange; Sra. Ana Maria Martins; dt. conc. 22-07-46; dt. reg. 28-07-46; da Chácara da Palma (Livro 1, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, que pediu a seus herdeiros que entregasse a carta ao escravo.

Rosa; Rebolo; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 04-11-45; dt. reg. 04-08-46; de Caverá (Livro 1, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora haver recebido a escrava de Manoel José Cardoso "com a condição de eu a deixar forra por minha morte", em retribuição aos bons serviços prestados "com todo amor e lealdade há trinta anos". Mas, a senhora declara que, caso a escrava entregasse uma outra cativa, poderia receber sua liberdade antes de sua morte.

Joaquina; parda; Sr. Mariano José Coelho da Costa; dt. conc. 28-07-37; dt. reg. 01-09-46; de Inhanduí (Livro 1, p. 148v). Desc.: A carta concede plena liberdade, ficando a escrava "com o direito de poder seguir para qualquer parte que lhe convenha a tratar de sua vida". A escrava havia sido comprada do Capitão Manoel José de Abreu.

Feliciana; parda; Srs. Manoel José de Carvalho e Custódia Maria de Carvalho; dt. conc. 15-09-39; dt. reg. 01-09-46 (Livro 1, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a amizade e caridade, em razão da escrava ter nascido e sido criada pelos senhores. Os senhores pediram João José de Freitas que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Maria; parda; Sra. Ricarda Antônia; dt. conc. 23-05-39; dt. reg. 05-09-46; de São Luiz (Livro 1, p. 150r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Cirino José de Araújo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sr. José Luiz da Costa; dt. conc. 28-09-44; dt. reg. 13-10-46 (Livro 1, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500 "patacões de prata", com a condição da escrava servir mais 10 meses como criada, "e se no curso dos referidos 10 meses eu comprar outra escrava como tenciono para substituí-la, por esse simples fato fica desligada da condição ora imposta, pois que de então para diante não será obrigada a conservar-se em minha casa, salvo se voluntariamente o quiser fazer".

Felisberto Pereira; pardo/mulato; 48; Sr. José Soares de Souza; dt. conc. 12-06-46; dt. reg. 06-11-46; da Fazenda do Passo do Rosário (Livro 1, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a José Ferreira de Camargo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Adão (Congo) e **Maria** (Crioula); Sra. Silvéria Aêdo (viúva de José Antônio de Aêdo); dt. conc. 11-12-45; dt. reg. 05-12-46 (Livro 1, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava Maria acompanhar e servir até a morte de sua senhora, em retribuição aos bons serviços prestados e amizade. Já o escravo João, que foi o único amparo da senhora em sua velhice, deveria entregar, após sua morte, 400$, em 4 anos, aos herdeiros da mesma, "não podendo obrigar meus herdeiros a dar maior quantia anual que a de 100$ ao que prestará fiança se lhe pedirem". Os escravos foram comprados com o produto dos bens deixados pelo falecido marido da senhora, que, por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio Luiz Ferraz que a fizesse e assinasse a rogo.

Abel; Cândida Bezerra (sua mãe); pardo; idade: menor; Sr. José Luiz da Costa; dt. conc. 28-02-47; dt. reg. 30-03-47 (Livro 1, p. 166r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 560$ pela mãe do escravo.

Felicia; Sra. Jacinta Rodrigues Jacques; dt. conc. 24-08-47; dt. reg. 10-09-47; de Paipasso (Livro 1, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 10 onças de ouro, equivalente a 320$. A senhora pediu a seu genro, Fortuoso Resende, que a fizesse e a seu filho, Feliciano Rodrigues da Rosa, que assinasse a rogo.

Prudência; mulata; Srs. Manoel Nunes de Aguiar (e sua mulher, Jacinta Nunes do Nascimento); dt. conc. 15-10-47; dt. reg. 26-10-47; de Caverá (Livro 1, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores.

Boaventura; pardo; 7; Sr. José dos Santos de Abreu (Tenente); dt. conc. 15-11-47; dt. reg. 15-11-47 (Livro 1, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, permanecendo sujeito a sua autoridade "e a pena de ingratidão; posto que [...] gozará de todos os direitos, garantias, e prerrogativas concedidas pelas leis aos libertos".

Livro 2 - 1848 a 1853

Efigênia; Mina; Sr. Ricardo de Almeida Lara; dt. conc. 20-01-48; dt. reg. 22-02-48 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos bons serviços prestados a meus pais [Inácio de Almeida Lara e Angélica Maria dos Santos] e irmãos deliberei como herdeiro Joaquim Dias Ferreira dar-lhe e passar-lhe carta de sua completa liberdade e eu satisfazer ao herdeiro, meu irmão Zeferino de Almeida Lara a parte que na dita escrava tem, e como este último já por mim se acha pago e satisfeito da parte que na dita escrava tinha, e outro por uma carta por nós ambos, firmada em data de 25-02-47 se obriga a não exigir dela a parte que lhe corresponde nem serviços ou condições equivalentes a parte que nela tinha, e sim conceder-lhe sem oneração alguma a carta de alforria. [...] Em razão do que eu de muito minha livre vontade renuncio ao Direito que a ela tinha e dou por desobrigada de me satisfazer a parte que por ela paguei ao herdeiro Zeferino".

Maria; da Costa; Sr. José Alves Paim; dt. conc. 15-03-48; dt. reg. 08-04-48 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedia mediante o pagamento, pela escrava, de 200 patacões de prata. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, Veríssimo José Paim e Inácia Alves.

Manoel; da Costa; Sra. Manoel José Ribeiro de Farias (falecido); dt. conc. 06-05-48; dt. reg. 13-05-48 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em virtude do "peditório verbal" que o falecido senhor fez antes de seu falecimento a sua mulher, Brísida Maria de Farias, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Felisberta; Mina; 22; Sr. Antônio Luiz Ferraz; dt. conc. 01-02-48; dt. reg. 30-05-48 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de "parte da quantia" em que estava avaliada, mas com a condição de pagar mais 70 patacões de prata até o final do mês. Na ausência do senhor, pagou o restante a Ricardo de Almeida Lara, de quem recebeu recibo nas "costas desta [carta de liberdade] para consumada validade e último cumprimento de sua obrigação", que continha a seguinte inscrição "Recebi do Senhor Carlos Joaquim da Silva a quantia de 140$ por verdade passo o presente Alegrete 29-05-48".

Guilhermina (parda) e seu filho **Felipe** (menor, 5 meses); Sra. Eufrásia Sinfrosa (falecida e viúva do Sargento Mor Rogério Lopes Lencina); dt. conc. 11-06-48; dt. reg. 14-06-48 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pelo herdeiro e testamenteiro, Levino José Bueno, que por sua "livre vontade" concedeu liberdade a filha da escrava.

Joaquim; Benguela; Srs. Olivério José Ortiz e Febrônia Cândida Ortiz; dt. conc. 08-04-48; dt. reg. 21-06-48; da Estância das Palmas (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, amizade e lealdade sempre demonstrada.

Vitorino; pardo; Crioulo desta Província; Srs. Olivério José Ortiz e Febrônia Cândida Ortiz; dt. conc. 08-04-48; dt. reg. 21-06-48; da Estância das Palmas (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, amizade e lealdade sempre demonstrada.

Manoel (da Costa) e **Joquina** (da Costa); Sr. Antônio Rafael da Silva (viúvo de Rosa Maria de Oliveira); dt. conc. 08-09-48; dt. reg. 09-09-48 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do acordo firmado entre o senhor e sua falecida esposa no qual "qualquer de nós, o que sobrevivesse passasse carta de Alforria aos nossos escravos [...] quando a mesma se achou próxima a hora extrema fez-me recordar o trato, que tínhamos feito, para que eu o cumprisse fielmente, de que foi testemunha, além de outros abaixo assinados seu irmão, herdeiro o senhor José Silveira [...] por gratidão aos bons serviços, que nos prestaram". Por não saber escrever, José Silveira pediu a José Fernandes de Camargo que a seu rogo assinasse. Consta p. 13v outro registro da carta de liberdade.

Maria; Antônio (seu marido, negro, escravo de José Gonçalves Pereira); Sr. Antônio Guterres Alexandrino (Major); dt. conc. 08-11-48; dt. reg. 15-11-48 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$.

Feliciana; parda; Sr. Manoel José de Abreu (e sua mulher, Maria Zeferina de Abreu); dt. conc. 28-08-48; dt. reg. 18-01-49; Chácara (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos aos senhores.

Cecília; preta; Sr. Pedro José Lucas; dt. conc. 21-12-48; dt. reg. 10-03-49 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, ficando "sujeita a obediência", em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muita lealdade e amor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Vasco José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Simão; Maria (sua mulher, Nação, escrava do enteado do senhor, João Batista de Castilho); Nação; Sr. Antônio José Alves; dt. conc. 11-11-48; dt. reg. 13-03-49; da Barra (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "nunca abandonar a sua mulher, e sempre acompanhá-la como bom marido, e caso proceda de outro modo, ficará esta sem efeito, e de nenhum vigor a liberdade", em atenção aos bons serviços prestados. O senhor pediu a seu primo, Antônio Alves Guimarães de Azambuja, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; 40; Sra. Hipólita Joaquina de Jesus; dt. conc. 11-04-49; dt. reg. 05-05-49; de Inhanduí (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$ e em retribuição aos bons serviços prestado. A senhora pediu a seu filho, Antônio Machado da Silveira, que a assinasse.

Deolinda; Mafalda (sua mãe, escrava); menor; 2; Sra. Florisbela Prestes de Abreu; dt. conc. 31-05-49; dt. reg. 31-05-49 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 220$. A carta foi passada pelo pai e tutor da senhora, o Capitão Manoel José de Abreu.

André; Mina; 40; oficial de ferreiro; Sr. Narciso Antônio de Oliveira; dt. conc. 28-04-46; dt. reg. 12-07-49; de Santana do Uruguai (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Maria Joaquina; Mina; 38; Sr. Maria Joaquina de Almeida; dt. conc. 08-07-49; dt. reg. 12-07-49; de Jiquiquá (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$. A senhora pediu a Joaquim Dias Ferreira que a assinasse a rogo.

Estevão (pardo) e sua mulher **Benedita** (Crioula); Sr. Bento Manoel Ribeiro (Condecorado com as Medalhas das Campanhas do Sul, Oficial do Cruzeiro, Marechal do Exército); dt. conc. 03-12-49; dt. reg. 07-12-49; de Jarau (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua vontade e idade e em recompensa dos bons serviços que me tem prestado".

Manoel, conhecido como **Pai Manoel** (Nação) e sua mulher **Mícia** (Crioula); Sr. Bento Manoel Ribeiro (Condecorado com as Medalhas das Campanhas do Sul Oficial do Cruzeiro Marechal do Exército); dt. conc. 03-12-49; dt. reg. 07-12-49; de Jarau (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Sr. Paulo Ribeiro Souto Meier; dt. conc. 12-12-42; dt. reg. 21-01-50; de São Pedro (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que como se livre nascesse possa usar e gozar de todas as prerrogativas e direitos inerentes deste estado".

Genoveva; preta; Nação; Sra. Francisca de Araújo Freitas (falecida e viúva do Capitão João José de Freitas); dt. conc. 04-02-50; dt. reg. 05-02-50 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida por que o marido da falecida senhora "pouco antes de falecer recomendou a sua esposa, logo que pudesse reformar a casa de escravos desse a liberdade a dita preta Genoveva, em remuneração ao muito e bons serviços que lhe prestou, principalmente na grande enfermidade de que faleceu". A carta foi passada pelo irmão, herdeiro e inventariante da senhora, Antônio de Araújo Rebelo. Consta que a senhora teve um filho, chamado João Canuto de Araújo Freitas, mas que havia falecido logo depois do pai.

Pedro; pardo; Minas Gerais; carpinteiro; Sr. Levino José Bueno; dt. conc. 08-08-50; dt. reg. 23-08-50 (Livro 2, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$ pelas mãos do Tenente Coronel Demétrio Ribeiro.

Joana; Nação; Sr. Manoel dos Santos Carvalho (e sua mulher, Eufrásia Coelho) ; dt. conc. 19-10-50; dt. reg. 21-10-50 (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 270 patacões de prata. A escrava foi recebida de herança, pela senhora, da falecida sua mãe, Dorotéia. Os senhores pediram a José Gonçalves Viana que a assinasse a rogo.

Benedita; preta; da Costa; Sra. Francisca de Araújo Freitas (falecida e viúva do Capitão João José de Freitas); dt. conc. 20-11-50; dt. reg. 25-11-50 (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida por que o marido da falecida senhora "pouco antes de falecer recomendou a sua mulher logo que pudesse reformar a casa de escravos desse a liberdade a dita preta Benedita, em remuneração do muito e bom serviço, que lhe prestou presentemente na grande enfermidade de que faleceu". A carta foi passada pelo irmão, herdeiro e inventariante da senhora, Antônio de Araújo Rebelo. Consta que a senhora teve um filho, chamado João Canuto de Araújo Freitas, mas que havia falecido logo depois do pai.

Januário; pardinho; 5; Srs. Maria Joaquina de Jesus e Manoel Antônio de Jesus; dt. conc. 21-12-50; dt. reg. 20-12-50 (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão Felisberto Nunes Coelho que a assinasse a rogo do senhor e ao Tenente João Teodoro Pereira de Melo pela senhora.

Catarina; Benguela; 30 anos; Sra. Isabel Maria da Silva; dt. conc. 08-01-51; dt. reg. 08-01-51 (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito com toda a obediência, e humildade deliberei de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma deixá-la liberta pelo muito amor com que me tem servido, ficando a dita escrava obrigada a servir-me até que Deus Nosso Senhor se lembre de minha alma". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu a Inácio José de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; Srs. João Machado da Silveira e Margarida Pacífica de Freitas; dt. conc. 16-10-47; dt. reg. 22-05-51; de São Miguel (Livro 2, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi assinada pelo tutor e pai da senhora, Rufino Batista de Freitas.

Francisco; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Leão e Silva; dt. conc. 26-04-51; dt. reg. 23-05-51; do Rincão do Ibirapuitã (Livro 2, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, "atendendo a súplica que me fez o escravo de minha Constituinte [...] cuja liberdade lhe é concedida, por esta quantia em consideração de ser o mesmo escravo Francisco já velho e aleijado de um braço". A carta foi passada pelo procurador da senhora, João Ferreira.

Joaquim; África; Sr. Felisberto Nunes da Silva (Tenente e sua mulher); dt. conc. 22-04-51; dt. reg. 26-06-51; de Paipasso (Livro 2, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 5 anos as senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Zeferino Gonçalves Leal que a assinasse a rogo da senhora.

João; Crioulo; 10; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 02-05-36; dt. reg. 14-01-52; de São Luís (Livro 2, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em razão do muito amor que possuía pelo cativo. O senhor pediu a Cirino Rodrigues de Araújo que a fizesse.

Manoela; Crioula; 8; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 02-05-36; dt. reg. 14-01-52; de São Luís (Livro 2, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em razão do muito amor que possuía pelo cativo. O senhor pediu a Cirino Rodrigues de Araújo que a fizesse.

Florinda; da Costa; 40; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 02-05-36; dt. reg. 14-01-52; de São Luís (Livro 2, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "no decurso de 26 anos, tratando-me nas minhas moléstias com grande paciência [...] esta mesma carta de liberdade a obrigará a não sair de minha companhia sem meu consentimento e quando pratique ao contrário ficará esta carta de liberdade sem nenhum efeito pois deverá servir-me durante minha existência". O senhor pediu a Cirino Rodrigues de Araújo que a fizesse.

João[2]; Nação; Sr. Antônio Cabrereo (falecido); dt. conc. 20-10-49; dt. reg. 23-01-52 (Livro 2, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que dizia que o dito escravo era seu "peão", por isso o testamenteiro deveria pagar 6 patacões pelos seus serviços, afirmando que o mesmo poderia continuar em sua companhia enquanto lhe conviesse. A carta foi passada pelo testamenteiro, Antônio Monjardim.

Domingos; Africano; Sr. João Rodrigues Jacques; dt. conc. 03-01-52; dt. reg. 10-02-52; de Durasnal (Livro 2, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em razão do dito escravo acompanhar seu senhor desde a infância. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu ao Alferes Manoel José Dorneles que a fizesse e assinasse a rogo.

Ângela; Crioula; mais de 50; dt. conc. 14-04-52; dt. reg. 14-02-52 (Livro 2, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "não só feito as famílias de meus falecidos pais, como feito a mim, tendo muito em consideração a recompensa que se deve dar aos escravos que servem com lealdade e amor e zelo, hei por bem dar plena e geral liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Reginaldo Fernandes que a assinasse a rogo, não constando o nome do senhor no documento.

Antônia; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Felisberto Alves de Medeiros; dt. conc. 28-04-52; dt. reg. 28-04-52 (Livro 2, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Felizarda; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Felisberto Alves de Medeiros; dt. conc. 28-04-52; dt. reg. 28-04-52 (Livro 2, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Teresa; preta; Benguela; Sr. Bibiano José Nunes (viúvo de Maria Joaquina da Cruz); dt. conc.26-02-38; de Três Cruzes (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "em atenção de me ter servido muito bem há 28 a 30 anos, e me ter dado produção de Crioulos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Francisco dos Santos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Antônia; Srs. Fermiania Ferreira Jacques (e outros); dt. conc. 26-10-52; dt. reg. 29-10-52; de Durasnal (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida em virtude de "convênio entre nós feito, devendo tocar no Inventário do nosso falecido Pai João Rodrigues a metade do valor da escrava Antônia, e o restante dividido por nós herdeiros com igualdade, para a liberdade da dita escrava, pelo muito que tem servido a nossa casa, atendendo a sua idade e serviços, lhe damos pela presente a sua liberdade". A carta foi passada pelos herdeiros Laurentino Rodrigues de Oliveira Jacques, Porfírio Rodrigues Jacques, Manoel Rodrigues Neves, Modesto Rodrigues Jacques, José Ortiz de Araújo, Firmiano Rodrigues Jacques, Fortunato Pio de Almeida e Antônio Rodrigues Jacques, que pediu, junto com a senhora, a José Joaquim da Silva que a assinasse a rogo.

Benedito e sua mulher **Maria**; Srs. Fermiania Ferreira Jacques (e outros); dt. conc. 26-10-52; dt. reg. 29-10-52; de Durasnal (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida em virtude de "convênio entre nós feito, devendo tocar no Inventário do nosso falecido Pai João Rodrigues Jacques a metade do valor dos escravos casados Benedito e Maria e o restante dividido por nós herdeiros com igualdade, para a liberdade de ditos escravos, pelo muito que tem servido a nossa casa, e atenção a sua idade, e serviços, lhe damos pela presente a sua liberdade". A carta foi passada pelos herdeiros Laurentino Rodrigues de Oliveira Jacques, Florentino Rodrigues Jacques, Porfírio Rodrigues Jacques, Manoel Rodrigues Neves, Modesto Rodrigues Jacques, José Ortiz de Araújo, Firmiano Rodrigues Jacques, Fortunato Pio de Almeida e Antônio Rodrigues Jacques, que pediu, junto com a senhora, a José Joaquim da Silva que a assinasse a rogo.

Tomásia; mulata; 45; Sr. Fabiano Antônio de Bairros; dt. conc. 26-01-53; dt. reg. 28-01-53; de Lajeado, 1º Distrito de Alegrete (Livro 2, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados "e de seu exato cumprimento". O senhor pediu a Inocêncio Ribeiro Prates que a fizesse e assinasse a rogo.

Américo; pardo; 45; Sr. João Francisco Vilanova; dt. conc. 27-01-53; dt. reg. 01-02-53 (Livro 2, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "única de [o escravo] viver em minha companhia". O senhor pediu a José Evaristo dos Anjos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1852 a 1855

Silvana; 30; Sra. Flora Olinda de Lima; dt. conc. 24-05-53; dt. reg. 25-05-53 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 550$. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Carlos Pinto que a fizesse e perante as testemunhas assinasse.

Nazario; Maria (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Manoel Paranhos da Silva Veloso (Desembargador); dt. conc. 18-03-53; dt. reg. 09-06-53; do Rio de Janeiro (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 10 onças de ouro e em "atenção ao bom comportamento que sempre teve, aos serviços que me prestou".

Felizarda; parda; Srs. Francisco Soares Líria (e sua mulher, Maria Prestes de Abreu); dt. conc. 25-06-53; dt. reg. 28-06-53 (Livro 3, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$ e "em atenção ao bem que nos tem servido".

[2] Consta no corpo do documento com o nome de Caetano.

Leonarda; Crioula; 40; Sra. Maria Jacques; dt. conc. 24-08-48; dt. reg. 04-07-53; de Capão do Vevê (Livro 3, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos, "contados do 1° de maio deste ano em diante durante cujo tempo servirá como boa e fiel escrava, que em tudo ainda fica sendo, a meu genro Antônio Luiz Ferraz, e a meu filho Constantino José Gularte; ficando de nenhum efeito o que acima fica dito se ela fielmente não cumprir os seus deveres e as obrigações que lhe encarreguem". A senhora pediu a Antônio Luiz Ferraz que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Gabriela; Crioula; mais de 30; Sr. Serafim de Oliveira Jam; dt. conc. 26-08-43; dt. reg. 11-08-53; de Boqueirão de Santiago (Livro 3, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$ e duas carretas novas.

Manoel; Crioulo; Sra. Petrona Jaime (viúva de Antônio Lemes); dt. conc. 13-09-53; dt. reg. 15-09-53; de Passo do Batista (Livro 3, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 18 onças de ouro e "pelo bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lino Antônio da Silva Caldeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; Nação; Sra. Inácia Antônia Ferreira; dt. conc. 14-09-53; dt. reg. 04-10-53 (Livro 3, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Agostinho Maria de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Rebolo; Sr. Antônio Muniz Mariano; dt. conc. 05-11-53; dt. reg. 09-11-53 (Livro 3, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte do senhor. A escrava foi recebida por herança da filha do senhor, Úrsula Mariana de Oliveira.

Feliciana; Catarina (sua mãe, preta, Rebolo); mulata; Sr. Antônio Muniz Mariano dt. conc. 05-11-53; dt. reg. 09-11-53 (Livro 3, p. 52v). Desc.: A carta concede liberdade, por "não estar em forma o assento de batismo da mulata Feliciana [...] que minha finada filha Úrsula Mariana de Oliveira no ano de 1838 fez batizar nessa Paróquia, e declarar por liberta no assentamento de dito batismo, e como esta circunstância pode prejudicar a dita mulata, resolvo por isso por esta confirmar a sobredita declaração de liberta feita por minha mencionada filha afim de poder a referida mulata gozar de sua plena e inteira liberdade livre de clausula alguma".

Joaquim; pardo; 46; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 05-09-53; dt. reg. 03-02-54; de Caverá (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, "em partilha amigável que fiz com meu padrasto o senhor Inácio Francisco de Camargo".

Antônio; Nação; Sr. Felisberto Nunes Coelho (Capitão e sua mulher, Ana Joaquina da Conceição, ambos falecidos); dt. reg. 31-03-54; na Estância de Santo Antônio, em Paipasso (Livro 3, p. 65r). Desc.: A carta concede liberdade, "em consideração aos relevantes serviços prestados [...] nos últimos momentos de seu referido pai". A carta foi passada pelos herdeiros do casal, que abdicaram do preço do escravo, em favor de sua liberdade, sendo eles: Libindo Nunes Coelho, Felisberto Nunes da Silva, José Antônio Tavares, Manoel de Freitas Vale, Firmina Nunes Leirias, Carlos Joaquim da Silva, João Nunes Coelho, Francisco Pinto de Moraes Castro e Sezefredo Nunes da Silva.

Vicência; Mina; 45; Sr. Gaspar Salecias; dt. conc. 06-04-54; dt. reg. 10-04-54 (Livro 3, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. O senhor declara que esta carta já havia sido passada anteriormente, mas como a escrava a havia perdido a primeira, viu-se obrigado a fazer a segunda.

Jerônimo; Cabinda; Sr. Felício Joaquim Mariano dos Passos Torres (viúvo de Joaquina Torres); dt. conc. 21-05-54; dt. reg. 26-05-54 (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão desta ser a "última vontade [da falecida esposa] na hora de sua prematura morte, reconhecendo o amor, obediência, vontade e caridade, com que sempre lhe acompanhava o seu muito constante escravo".

Joaquina; Sra. Gertrudes Alexandrina do Nascimento (falecida); dt. conc. 03-06-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão da senhora declarar "no seu leito [...], que deixava forra pelos muito bons serviços que lhe prestou em toda sua vida". A carta foi passada pelos herdeiros e filhos da falecida senhora, Alexandre do Nascimento Frasão, Ana do Nascimento Góes, Manoel Francisco de Azambuja Rangel, Deolinda Propicia do Nascimento, José Antônio da Silva, Joaquim dos Santos Prado Lima e José Antônio da Silva Filho.

Maria Tomásia; parda; Sra. Tomásia Joaquina; dt. conc. 03-07-54; dt. reg. 02-09-54 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados durante muitos anos. A senhora pediu a Frederico José Predoso de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; Sr. Apolinário Paz de Oliveira Pessegueiro; dt. conc. 16-01-54; dt. reg. 09-09-54 (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos muitos serviços que me tem prestado, e sofrido minhas impertinências esperando que minha filha leve a bem este ato de caridade, e para que possa gozar de sua liberdade caso eu venha a falecer primeiro".

Modesta; parda; Sr. Feliciano Ribeiro (Capitão); dt. conc. 09-12-53; dt. reg. 16-09-54; de Javão (Livro 3, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ pelo irmão do senhor, Severino Ribeiro.

Lucrécia; parda; 27; Sr. Salvador José Dorneles; dt. conc. 25-09-54; dt. reg. 27-09-54; de Inhanduí (Livro 3, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "em remuneração do bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Gregório Fortunato E. Veloso que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura da Cruz; Crioula; 20; Sra. Maurícia Rodrigues Prates; dt. conc. 30-05-53; dt. reg. 22-01-55 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "em atenção aos seus bons serviços, e fidelidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Venâncio José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana de Lima; parda; Sra. Ana Dorotéia Ribeiro; dt. conc. 10-03-52; dt. reg. 22-02-55 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "de minha livre e espontânea vontade, e com poderes constantes de meu marido Senhor Belchior Mancio Monteiro, e sem constrangimento de pessoa alguma concedo desde já a liberdade [...] sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida de herança da finada mãe da senhora, Maria Mancia da Conceição.

Inácio; Benedita (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinho; 4; Sra. Maria das Dores; dt. conc. 13-02-55; dt. reg. 08-03-55; de Recreio (Livro 3, p. 98r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "pelo muito amor que lhe tenho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Leonel Corrêa Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 – 1855 a 1858

Delfina; Crioula da Vila do Triunfo; 50; Sr. João Batista Naimayer; dt. conc. 15-11-55; dt. reg. 26-11-55 (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido pai do senhor, de quem recebeu de herança.

Joaquina; Leocádia (sua mãe, Crioula; escrava dos mesmos senhores); Crioula; 1; Sr. Silvano Bernardes da Silva (e sua mulher, Bernardina Cândida da Silva); dt. conc. 14-08-55; dt. reg. 11-12-55 (Livro 4, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320$ pelo preto Francisco Leão, "que se apelida pai da mencionada Crioula Joaquina". Os senhores pediram a Antônio Bernardes da Silva que a assinasse a rogo pela senhora, em razão desta não saber escrever.

Joaquina; Sr. Lereno José Bueno; dt. conc. 03-01-56; dt. reg. 31-01-56 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

André; preto; Monjolo; 54; Sra. Ana Joaquina Flora (viúva do Major Antônio Guterres Alexandrino); dt. conc. 07-03-56; dt. reg. 11-03-56 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir a sua senhora, referente a quantia de 762$500, valor pelo qual havia sido avaliado. O escravo foi recebido como pagamento, de José Inácio de Menezes, de uma dívida para com o falecido marido da senhora, no valor citado acima.

Maria Rosa; Africana; 40; Srs. José Ferreira Bica, Valdina Rodrigues Bica, Jonata Abott (Dr.); dt. conc. 14-03-56; dt. reg. 15-03-56 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. A escrava foi recebida de herança do falecido José Rodrigues Barbosa.

Maria Rosa; Sr. Miguel Gomes dos Santos; dt. conc. 25-04-56 de Ibicuí; dt. reg. 23-07-56 em Santana do Livramento (Livro 4, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Vicente Ilha que a fizesse e assinasse.

Inês; Costa da África; Sra. Brisabela Maria de Araújo; dt. conc. 11-07-56; dt. reg. 01-08-56 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 640$.

Simplício; Crioulo; Sr. Américo Antônio Guterres (e sua mulher, Firmina Máxima Guterres); dt. conc. 06-05-56; dt. reg. 30-09-56; em Caverá (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e "enfermidade que [ele] sofre".

Lúcia; Semiana (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Inácio Francisco de Camargo; dt. conc. 01-02-46; dt. reg. 13-11-56; na Fazenda da Cruz de Pedra, Serra do Caverá (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava nascida em 04-03-30; foi batizada na Capela de São Luiz, fazenda do falecido Tenente Coronel João Machado de Bitencourt.

Sabina; Semiana (sua mãe, falecida; foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Inácio Francisco de Camargo; dt. conc. 11-03-47; dt. reg. 13-11-56; na Fazenda da Cruz de Pedra, Serra do Caverá (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava, nascida em 20-08-33; foi batizada na casa de Custódio Alves da Silva pelo Reverendo Antônio José de Melo.

Eva; parda; Srs. Brígido da Rosa Neri (e sua mulher, Maria Gomes da Rosa) e Manoel da Rosa Néri (e sua mulher, Maria Joaquina da Rosa); dt. conc. 06-06-55; dt. reg. 14-11-56; em Conceição (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito que nos mereceu [...] tanto por sua boa conduta, como pelo carinho, respeito e amor com que acalentou nossas esposas no berço de suas infantis idades". Os senhores pediram a Fortunato Antônio de Toledo e Araújo que a fizesse.

Sabino; Castorina (sua mãe, escrava); pardo; 19; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc. 15-11-56; dt. reg. 15-11-56 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados e por ter "nascido em minha casa".

Joaquim; Nação; Sra. Maria Mâncio Ribeiro (falecida); dt. conc. 08-10-56; dt. reg. 27-11-56 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentárias da falecida senhora, a qual foi passada pelo filho e testamenteiro, Severiano Ribeiro de Almeida.

Rosa; Moçambique; Sra. Ana Cândida de Carvalho (falecida); dt. conc. 02-07-56; dt. reg. 01-12-56 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento as disposições testamentárias da falecida senhora, a qual foi passada pelo irmão e testamenteiro, Cirino José de Carvalho.

Angélica; Crioula; 30; Sr. José Maria de Souza; dt. conc. 25-07-56; dt. reg. 16-12-56; em Cavará (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Eurélia; Sr. Félix de Barros Leite; dt. conc. 14-12-56; dt. reg. 19-12-56 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Manoel Joaquim de Almeida, como promotor público, "ficando-me portanto restar 200$ para o completo "valor de 1:000$, valor pelo qual o senhor avaliou a escrava. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro, Francisco José Coelho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Elói; cabra; 16; Srs. Maria Teresa do Rosário e Inácio Francisco de Camargo; dt. conc. 22-05-48; dt. reg. 28-02-57; em São Luiz (Livro 4, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. A senhora pediu ao filho, Cirino José de Araújo, que a assinasse a rogo.

Joaquina; Rebolo; Sr. Pedro Pierrantsni (Vigário); dt. conc. 01-04-56; dt. reg. 02-03-57 (Livro 4, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Delfina; Sr. Francisco Pereira de Souza; dt. conc. 09-03-57; dt. reg. 14-03-57 (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, mediante pagamento, pela escrava, 500$, valor de sua avaliação . Sendo que a escrava "fazia parte da legítima materna de meu filho, Antônio".

Mateus; Africano; Sra. Matilde Anacleta Rodrigues; dt. conc. 22-08-54; dt. reg. 23-04-57; em Saican (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "se naquele tempo ainda for meu".

Domingos; Costa; Sra. Matilde Anacleta Rodrigues (falecida); dt. conc. 09-04-57; dt. reg. 23-04-57; em Saican (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$, valor em que foi avaliada. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora: Rufina Rodrigues da Rosa a rogo de Antonia Rodrigues dos Santos, João Ramos Franco a rogo de sua mãe Clementina Urbana dos Santos, Hortêncio Alves dos Santos, Feliciano Rodrigues da Rosa, Cabriano Rodrigues da Rosa a rogo de Faustina da Rosa, Raimundo Rodrigues Machado e Mariana Rodrigues da Silva.

Inácia; Crioula; 24; Sra. Maria Joaquina de Souza; dt. conc. 03-06-55; dt. reg. 11-05-57; no Segundo Distrito de Alegrete, Comarca da Província de São Pedro do Sul (Livro 4, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Francisco de Moura que assinasse a rogo.

Castora; parda; 40; Sr. Joaquim Rodrigues Jacques; dt. conc. 01-01-57; dt. reg. 30-12-57 (Livro 4, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços,"amor e fidelidade com que sempre me prestou".

Maria do Carmo; Sra. Delfina Florinda Goulart; dt. conc. 07-06-57; dt. reg. 09-10-57 (Livro 4, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Silveira Dutra que a fizesse e a assinasse a rogo.

Francisco; Africano; Sra. Tomasia Joaquina da Conceição; dt. conc. 30-08-57; dt. reg. 25-01-58 (Livro 4, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Rufino Batista de Freitas que a assinasse a rogo.

Josefa; Crioula; 48; Sr. Joaquim Francisco de Moura (e sua mulher, Bárbara A. de Jesus); dt. conc. 02-10-54; dt. reg. 04-03-58; no 2° Distrito de Alegrete (Livro 4, p. 97r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por esta sempre nos ter servido com muito gosto". Os senhores pediram a João Bernardo da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Eufrásia; mulata; Sr. Manoel José de Carvalho (e sua mulher, Custódia Maria de Carvalho, ambos falecidos); dt. conc. 07-05-58; dt. reg. 25-05-58 (Livro 4, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento dos falecidos senhores, a qual foi passada pelos herdeiros, João Araújo e Silva, Cipriano José de Carvalho, Manoel José de Carvalho Filho e Sebastião José de Carvalho.

Adão; Crioulo; 36; Sr. Manoel de Souza; dt. conc. 03-03-55; dt. reg. 24-05-58; Pontas de Vacaquá (Livro 4, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão José Agostinho da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 – 1872 a 1873

Mariana; preta; Mina; Sr. Pedro Bisch; dt. conc. 24-01-72; dt. reg. 14-03-72 (Livro 6, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento do "justo valor", pela escrava, de 800$.

Manoel; pardo; baiano; Sr. Olivério José Ortiz (Brigadeiro, falecido); dt. conc. 16-12-71; dt. reg. 18-03-72 (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Orfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, em razão do falecido senhor, "em seu testamento

[...]deixou de esmola a nove escravos entre eles, Manoel Baiano a quantia de 30$ e fundado neste Juízo, no Direito Romano de quê: o testador que instituir um escravo seu herdeiro ou legatário manifesta a intenção de libertá-lo, visto como o instituído não podia tornar-se herdeiro ou legatário conservando-se sua escravidão por isso ordenei em meu despacho deliberação da partilha que se passasse carta de liberdade aos referidos escravos".

José Maria; preto; Rio de Janeiro; 48; Sra. Fermina Máxima Guterres (viúva de Américo Antônio Guterres); dt. conc. 08-10-62; dt. reg. 19-03-72 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 8 anos a senhora, em retribuição aos bons serviços prestados ao casal. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandre; preto; desta Província; 30; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 23-05-68; dt. reg. 13-04-72 (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar e servir até a morte do senhor e de sua mulher.

Ambrósio; preto; Crioulo; 32; Sr. Antônio Rodrigues Jaques; dt. conc. 16-04-72; dt. reg. 22-04-72; de Durasnal (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1: 082$, quantia em foi avaliado. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Simões Pereira de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino Emiliano de Medeiros; preto; Sra. Maria Aldina de Medeiros; dt. conc. 11-04-72; dt. reg. 30-04-72 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, mediante requerimento feito pelo escravo, "querendo há 2 anos este entrar em acordo sobre sua liberdade, não tem podido efetuar, por não se conformar com o pedido de 50 onças por uma criatura, 1:600$ por um assopro de vida. Assim é o que a Lei 2040 de 28-09-71 permite e é de direito natural e divino. O suplicante quer gozar liberdade debaixo da proteção dela e da validade autorizada de Vossa Senhoria a quem pede mandar arbitrar, para a que dispõe de 800$ que pode ser depositado se assim for determinado por Vossa Senhoria, sendo que o suplicante há mais de 8 anos dá mensalmente 20$ de jornal, o qual até o presente já excede a cifra de 2:000$, sem prejuízo de qualquer despesa com o suplicante que neste tempo decorrido se tem suprido, não obstante ser homem que tem sofrimento em sua saúde que é visível. Nestes termos espera da justiça de Vossa Senhoria que atenderá ao suplicante gozar de liberdade afim de poder cuidar de sua mulher livre e uma filha menor que tem, as quais também precisam de seus serviços". A partir da petição feita pelo escravo, o Juiz proferiu a sentença "declara ser o suplicante doente a enfermidade que sofre [...] nomeio para arbitrar os senhores Galdino de Freitas Noronha e Manoel Cavalheiro do Amaral, os quais deverão ser intimados para se juramentarem quanto aos incômodos que sofrem o suplicante prove-se se preciso for com um exame de sanidade". Os peritos declararam no laudo que o escravo valia 1:000$ por ser doente, dinheiro depositado em nome de Agostinho Maria de Oliveira, procurador da senhora.

André; preto; desta Província; mais de 60; Srs. Balbina Peres Vieira (viúva de Francisco Vieira de Brito) e Bento Vieira de Brito e outros.; dt. conc. 04-05-72; dt. reg. 04-05-72 (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter "direito a sua liberdade por ter, por diversas vezes, ido ao Estado Oriental do Uruguai na companhia do mesmo finado nosso marido pai e sogro, pela presente o declaramos por isso livre, sendo que não o temos feito a mais tempo por ignorarmos o direito que a sua liberdade tinha o mesmo escravo pelo fato de ter ido aquele Estado por consentimento e na companhia de seu Senhor". Por não saber escrever, a senhora Balbina pediu a José Veloso Souto e o senhor Bento ao Capitão Querino de Lara Ribas que a assinassem a rogo

Isabel; preta; da Costa; 54; Sra. Balbina Peres de Vieira (viúva em segundas núpcias de Francisco Vieira de Brito); dt. conc. 05-05-72; dt. reg. 05-05-72 (Livro 6, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava haver residido com sua senhora no Estado Oriental, quando esta era casada "em primeiras núpcias com o finado João José Peres" no ano de 1844, tendo "lá permanecido até o ano de 1854 [...] e por que só agora tivemos conhecimento de que a referida escrava tem direito a sua liberdade por ter estado residindo no Estado Oriental por nosso consentimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Tito Teixeira de Almeida que a assinasse a rogo.

Sebastiana; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Balbina Peres Vieira (viúva em segundas núpcias de Francisco Vieira de Brito); dt. conc. 05-05-72; dt. reg. 05-05-72 (Livro 6, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em virtude de a escrava haver nascido no Estado oriental do Uruguai em 20-01-53, quando sua senhora lá residia com seu primeiro marido "desde o ano de 1844 até 1854 [...] tem sido considerada até hoje por ignorar ela direito a sua liberdade pelo fato de haver nascido naquele Estado hoje porém bem informada do direito que assiste à referida Sebastiana pela presente a declaro livre". Por não saber escrever, a senhora pediu a Tito Teixeira de Almeida que a assinasse a rogo.

Selita e suas filhas **Alexandrinha** e **Madalena**; Sra. Carlota Peres; dt. conc. 20-09-71; dt. reg. 08-05-72; de Paipasso (Livro 6, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas acompanharem e servirem até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados por Selita.

Marfisa; Sr. Leandro Martins de Bittencourt; dt. conc. 22-03-72; dt. reg. 20-05-72; de Capivari (Livro 6, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar "que se realize a igualdade de todas as raças existentes em todo o orbe". O senhor pediu a Manoel Miranda que a assinasse a rogo.

Felisbino; Sra. Felicidade Perpétua da Luz; dt. conc. 10-10-66; dt. reg. 29-05-72 (Livro 6, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi "legalmente" comprado, pela senhora, de Joaquim Narciso, "morador na Cachoeira". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rufino de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Matilde (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preto/negro; Crioulo; 1; Sr. Flamino José da Mota; dt. conc. 01-06-72; dt. reg. 20-06-72; de Caverá (Livro 6, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; parda; de Alegrete; 48; Sr. Constâncio Francisco Rodrigues da Silva; dt. conc. 27-04-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 6, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 256$.

Maria; preta; Africana; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 23-01-72; dt. reg. 24-08-72; de Lages (Livro 6, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "há muitos anos e sempre muito fiel e me servindo muito a minha vontade há bem disto dando-me sempre provas da mais sincera amizade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocêncio Ribeiro Prates que a fizesse e assinasse a rogo.

Bárbara; Sr. José Cândido de Melo; dt. conc. 25-12-70; dt. reg. 24-08-72 (Livro 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Damázio; preto; da Costa; Sra. Inácia Lopes Lancina; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 21-09-72 (Livro 6, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 1 ano, que "principiará a ser contado no fim do corrente mês", em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Evaristo dos Anjos que a fizesse.

Benedita; parda; desta Província; 58; Srs. João Pinto de Azevedo e Maria Margarida da Cunha; dt. conc. 08-12-72; dt. reg. 09-10-72; de São Miguel (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Julião; preto; Crioulo; 39; Sr. Severino Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 18-05-72; dt. reg. 29-10-72 (Livro 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:128$, sendo 900$ de Dom Manoel Baltar e 100$ pelo escravo, que também entregou 16 "reses de criar [...] no valor cada uma rês de 8$". O escravo foi comprado da já falecida irmã do senhor, Maria Antônia da Cunha.

Apolinária; Generosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; 3; Sr. Antônio Muniz Mariano; dt. conc. 01-08-72; dt. reg. 07-11-72; de Capivari (Livro 6, p. 17v). Desc.: A carta concede plena e inteira liberdade, sendo que a escrava ficaria sob tutela do senhor até alcançar a maioridade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Severino Antônio da Cunha Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Malaquias; preto; Rio de Janeiro; 44; Sr. Joaquim Guedes da Luz; dt. conc. 02-08-70; dt. reg. 18-11-72 (Livro 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 5 anos, a contar da data de concessão, "obrigando-me eu em remuneração dos serviços que me prestar a dar-lhe a quantia mensal 10$ durante os 5 anos". Consta a assinatura de Maria de Moura Guedes, que não se sabe se também era senhora.

Bárbara; preta; das Missões; 31; Sr. José Cândido de Melo; dt. conc. 21-12-72; dt. reg. 21-12-72 (Livro 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestado.

Sofia; 27; Sr. Virgílio Soares Leans; dt. conc. 18-12-72; dt. reg. 16-01-73 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, "valor em que concordamos para sua indenização".

Joaquina; preta; Crioula; Srs. João Batista de Castilhos e Maria Bueno de Castilhos; dt. conc. 26-08-72; dt. reg. 21-01-73 (Livro 6, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Fausta; parda; Sra. Maria Aldina de Barros; dt. conc. 03-02-73; dt. reg. 27-02-73 (Livro 6, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; Luisa (sua mãe, parda, liberta, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Rufino Batista de Freitas; dt. conc. 07-04-73; dt. reg. 07-04-73 (Livro 6, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$.

João Luiz; preto/negro; Sra. Maria Gomes da Rosa Lemes; dt. conc. 02-11-72; dt. reg. 28-04-73 (Livro 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de "60 reses de criar". A senhora pediu a Paulo Carris que assinasse a rogo.

Isidio; pardo/negro; Sra. Brísida Maria de Faria; dt. conc. 13-03-73; dt. reg. 28-04-73 (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de "30 reses de criar". A senhora pediu a seu filho, Manoel José Ribeiro de Faria, que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; Sr. João Ferreira Bica; dt. conc. 11-05-73; dt. reg. 11-05-73 (Livro 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Ana de Lima Bica.

Esméria; Sr. Domingos Agoicho; dt. conc. 04-04-73; dt. reg. 28-05-73; da Freguesia de São João Batista de Quarai (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Felisberto Agoicho. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Fernandes Cruz que assinasse a rogo.

Domingos; Cândida (sua mãe natural, preta, escrava da mesma senhora); inocente (nascido em 06-07-71); Sra. Maria Antônia Pinto (viúva); dt. conc. 26-05-73; dt. reg. 02-06-73; de Ibirocaí (Livro 6, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre José Antônio de Almeida e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; pardo; 40; Sr. João de Araújo e Silva; dt. conc. 06-06-73; dt. reg. 10-06-73 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Rosa; preta; Africana; 61; Sr. Jerônimo Gonçalves Vieira; dt. conc. 18-06-73; dt. reg. 19-06-73 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e dedicação ao senhor e sua mulher. Por não poder escrever, "por estar sofrendo de [?] ar nas mãos", o senhor pediu a Tito Teixeira de Almeida que assinasse a rogo.

Livro 7 - 1873 a 1875

Boaventura; pardo; Crioulo; 23; Sr. Jerônimo Gonçalves Vieira; dt. conc. 18-06-73; dt. reg. 19-06-73 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher, Ana Vieira de Oliveira. Por não poder escrever, o senhor pediu a Tito Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurilia; preta; 14; Sr. Jerônimo Gonçalves Vieira ; dt. conc. 18-06-73; dt. reg. 19-06-73 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 12 onças de ouro, equivalente a 384$. Por não poder escrever, o senhor pediu a Tito Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardo; Crioulo; 11; Sr. Jerônimo Gonçalves Vieira; dt. conc. 18-06-73; dt. reg. 19-06-73 (Livro 7, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher, Ana Vieira de Oliveira. Por não poder escrever, o senhor pediu a Tito Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Francisca (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); preto; Crioulo; 15; Sr. Constâncio Francisco Rodrigues da Silva; dt. conc. 26-06-73; dt. reg. 12-07-73 (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ pela mãe do escravo.

Felipe; preto; Sr. Sebastião Dorneles de Carvalho; dt. conc. 28-07-71; dt. reg. 22-07-73 (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida sem cláusula ou condição.

Nicolau; Custódia (sua mãe natural, escrava de Fidélis Inácio de Medeiros); negro; Sr. José Antônio de Almeida e Silva (Vigário); dt. conc. 01-08-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 7, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "no ato de batismo". O escravo, nascido em 20-06-71, foi batizado por Olinto Nunes de Miranda e Leocádia Angélica de Medeiros.

Domingos; preto; Africano; 40; Sr. Felisberto João Coelho Agacha; dt. conc. 25-10-61; dt. reg. 23-08-73; do Serro da Sepultura (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "com toda fidelidade e boa vontade". A carta foi passada pelo "compadre e amigo" do senhor, João Antônio da Cunha, que a fizesse.

Antônio; preto; Mina; Sra. Severina de Souza Trindade; dt. conc. 22-02-73; dt. reg. 19-09-73 (Livro 7, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Iria; preta; Crioula; 39; Sr. Severino Ribeiro de Almeida; dt. conc. 19-08-70; dt. reg. 22-09-73; Fazenda do Japão (Livro 7, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter amamentado o sobrinho, Vitorino, filho do "meu cunhado, o General Barão de São Borja e de minha irmã, a Baronesa de mesmo título", e a neta do senhor, Maria Luiza, filha "de meu genro, Severino da Cunha Pacheco e de minha filha Selanira Ribeiro Cunha, com os quais despendeu maternais cuidados e desvelos".

Agostinha; parda; desta Província; 38; Srs. Joaquim Máximo da Silva e Maria Carolina de Carvalho; dt. conc. 23-09-73; dt. reg. 23-09-73 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Braz; preto; Sr. Antônio do Prado Lima; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 03-11-73 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão "do tempo que nos acompanha sempre fiel [...] outrossim tem em meus terrenos uma chácara já povoada que de suas cercas para dentro gozará dela [liberdade] até sua morte", onde os herdeiros do senhor não poderiam o retirar, a não ser por sua morte.

Efigênia; Sra. Maria N. da Silveira; dt. conc. 06-12-73; dt. reg. 20-01-74; São Fernando (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Adão; Assunção (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 10; Sr. Cipriano José de Araújo; dt. conc. 01-04-72; dt. reg. 07-03-74; em Passo de Paipasso, Quaraí (Livro 7, p. 7v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisco; pardo; Alegrete; 25; Sr. Cândido Antônio da Silva; dt. conc. 09-02-74; dt. reg. 16-03-74 (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma, em conseqüência de me ter acompanhado ao Estado Oriental do Uruguai". Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Rios Pereira que a assinasse a rogo.

Laurindo; solteiro; preto; Crioulo desta Província; 22; Sr. Antônio Vieira de Macedo; dt. conc. 07-02-74; dt. reg. 18-03-74 (Livro 7, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Sabino; casado; preto; Sr. João de Souza Brasil (falecido); dt. conc.; dt. reg. 09-04-74 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Francelino Dias Fernandes, através da petição feita pelo escravo, em razão deste ter recebido sua liberdade "sem ônus algum" pelo falecido senhor, "o que assim declarou seu ex-senhor moço José de Souza Brasil, por seu procurador, como consta dos autos de inventário, a folha 31, corroborada de uma certidão do Vigário encomendado da Freguesia do Rosário, em dita petição foi vossa senhoria servido dar o despacho seguinte: [...] como não se tenha até

o presente dado ao suplicante a competente carta de liberdade para que possa com ela tratar de meios de sua manutenção e de sua família, continuando ainda o suplicante a cuidar em uma invernada de gados em número de mais de 3 mil, de propriedade do finado inventariado e seus herdeiros".

Olivério Antônio; Crioulo; Sr. Joaquim Antônio Rodrigues; dt. conc. 10-04-74; dt. reg. 10-04-74 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo "encarregado dos negócios do meu sogro", Joaquim Luiz Rodrigues, que morava em Rio Pardo.

Rogério (preto) e **Joaquina** (preta); Sra. Felizarda Duarte do Amaral (falecida); dt. conc. 12-07-55; dt. reg. 29-05-74 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal suplente, o Capitão Feliciano Ribeiro de Almeida, "atendendo ao requerido pelo escarvo Rogério e Joaquina por seu curador, visto estar depositada os valores que lhes foram dados no presente inventário e nada se ter oposto a respeito por parte dos herdeiros [o inventariante Joaquim Duarte do Amaral] os hei por libertos e livres do cativeiro"

Antônio; preto; Africano; Sr. Joaquim Duarte do Amaral (falecido); dt. conc. 21-04-69; dt. reg. 29-05-74; em Caverá (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamenteiro do falecido senhor, passada pelo inventariante, João Pacheco Prates.

Maria; preta; Sr. Francisco Alvares; dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 13-07-74 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; 50; preto; Crioulo; Sr. Rufino Batista de Freitas; dt. conc. 15-09-73; dt. reg. 14-07-74 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$ pelo Capitão Constantino José Lopes.

Francisco; preto/negro; 30; Srs. Ana Rita e Patrício Azambuja; dt. conc. 17-02-72; dt. reg. 14-08-74; em São Luiz (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Feliciana; parda; 34; Sr. Antônio Rodrigues Jacques; dt. conc. 06-08-74; dt. reg. 21-08-74; em Durasnal (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 512$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Simões Pereira Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Nazário; pardo; 28; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 23-01-74; dt. reg. 25-08-74; em Ibirocaí (Livro 7, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Vasco Nunes de Miranda, que a fizesse e assinasse a rogo.

Raimundo; pardo; Crioulo; 43; Sr. Manoel Henrique Ribeiro Laranja; dt. conc. 24-03-68; dt. reg. 25-09-74; na Estância Santa Maria do Rosário (Livro 7, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Maria Rosa de Vasconcelos.

Venâncio; Carolina (sua mãe, preta, liberta, foi escrava da mesma senhora); pardo; 12; Sra. Felícia Basília Vargas; dt. conc. 03-10-74; dt. reg. 03-10-74 (Livro 7, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Pedro José Egnes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênio; preto; Africano; 41; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 29-07-74; dt. reg. 10-10-74, no Rincão de Guaraxaim, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escarvo foi matriculada em 20-09-72, sob nº 1 da matrícula geral.

Fernando; preto; Sra. Baronesa de Cambuí; dt. conc. 30-05-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Francelino Dias Fernandes, mediante requerimento feito pelo escravo. O cativo, morador na Fazenda de Santa Eugênia, foi avaliado, no ano de 1869, por 100$ "em razão de sua doença de idade". A senhora se encontrava interditada "por sofrer em suas faculdades mentais e sob a curatela do cidadão João Pacheco Prates", e o escravo, "por seu trabalho e economia adquirido um pecúlio suficiente para entregar o seu valor".

Luiz; preto; Nação; 60; Sr. Sebastião Gomes de Carvalho; dt. conc. 20-07-70; dt. reg. 19-10-74; em São Luiz (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Sérgio da Silva Maia Lapetti que a assinasse a rogo.

Isidoro; pardo; 20; Sr. Rufino Antônio Guterres; dt. conc. 14-10-74; dt. reg. 19-10-74 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Auta; Israela (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 2; Sr. Laurindo Pereira Fortes; dt. conc. 12-11-73; dt. reg. 10-11-74; em Itapororó (Livro 7, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$.

Januária; Romana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 7; Sr. Justino Lopes Lucina; dt. conc. 10-11-74; dt. reg. 10-11-74 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jerônima; preta; Sra. Amistarda Maria Guedes (falecida); dt. conc. 09-11-74; dt. reg. 17-11-74; em São Pendente, 5º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "por mandar tirar dita escrava em sua legítima", passada pelo filho da falecida senhora, Joaquim Guedes da Luz.

Gervásio Ilha; pardo; desta Província; 23; Sr. Serafim Pinto de Oliveira; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 28-01-75 (Livro 7, p. 26r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Rita; Sra. Maria Aldina de Barros; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 30-01-75 (Livro 7, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Jeremias; preto; Sra. Ana da Cunha Corrêa; dt. conc. 04-02-74; dt. reg. 03-02-75; em São Maximiano (Livro 7, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter sido levado para o Estado Oriental com o seu falecido senhor, José Bento Corrêa.

Maurício; Rosa (sua mãe, preta, falecida, foi escrava de Eufrásia Doroteia da Silveira); pardo; Crioula; Sr. Severino da Silva Borges (e sua mulher, Dorotéia Muniz da Silva); dt. conc. 15-07-74; dt. reg. 21-02-75; Rincão de Itapororó (Livro 7, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante uma ação movida pelo pai, irmã e sobrinhos do escravo, em razão deste "ser reconhecido liberto sobre o fundamento de ter sua finada mãe residido algum tempo na República Oriental em companhia de seus senhores, muito depois do ano de 1831". A escrava foi recebida pelo falecido avô da senhora, José Gregório Benedito.

Maria; parda; 30; Sr. João Maria Xavier de Brito; dt. conc. 01-03-75; dt. reg. 01-03-75 (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos ou "se não for do seu agrado servir-lhe", deveria pagar 16$ mensais "por tempo que faltar para preencher o disposto na primeira condição". A escrava foi comprada de João Ferreira Bica.

Marta; desta Província; 23; Sra. Maria Francisca da Silveira; dt. conc. 15-08-74; dt. reg. 01-05-75 (Livro 7, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Francisco Antônio da Silveira Filho que a fizesse.

Felicidade; preta; Africana; mais de 40; lavadeira; Sra. Leonor de Araújo Nobrega Sampaio; dt. conc. 13-05-75; dt. reg. 13-05-75 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. A senhora pediu ao Dr. Pedro de Barros Cavalcante de Abreu que a fizesse.

João Moleque; preto; Africano; 40; Sr. Alexandre Ferreira da Trindade; dt. conc. 22-08-74; dt. reg. 23-08-75 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida que "por meu falecimento fica livre sem ônus algum".

Maria de Bomfim; preta; Srs. Inocêncio Teixeira de Azevedo e Bento Sabino de Azevedo; dt. conc. 23-07-75; dt. reg. 28-07-75 (Livro 7, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Francelino Dias Fernandes, mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$, "que depositou, provenientes de suas economias", conforme o Decreto 5135, art. 84.

Rita Cássia; parda; 25; Sr. João de Araújo e Silva; dt. conc. 30-08-75; dt. reg. 31-08-75 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Juliana; 40; Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 11-09-75; dt. reg. 11-09-75 (Livro 7, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Antônio Jacinto de Oliveira (falecido). A senhora pediu a Francisco de Souza Cambraia que a assinasse a rogo.

Jorge; Torquata (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria Alzira de Freitas; dt. conc. 07-09-75; dt. reg. 11-09-75 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "afim de que possa desde já gozá-la"

Alexandre Sabino Prestes; pardo; 32; Sra. Maria Joaquina de Abreu; dt. conc. 01-09-75; dt. reg. 11-09-75; em Ibirapuitã (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$, sendo que o mesmo já havia entregue 700$ há mais de um ano.

Felicidade; preta; desta Província; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada em 10-07-72, sob nº 426. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; preto; desta Província; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi matriculado em 10-07-72, sob nº 422. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; casada; preta; Africana; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada em 10-07-72, sob nº 425. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; casado; preto; da Bahia; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada em 10-07-72, sob nº 421. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; preta; desta Província; Sra. Jerônima de Oliveira Cunha; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 18-09-75; em Lajeado, 2º Distrito de Alegrete (Livro 7, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada em 10-07-72, sob nº 427. A senhora pediu a seu filho, Clarimundo Dorneles da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Benta; preta; desta Província; solteira; costureira; 31; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 09-01-75; dt. reg. 05-10-75; no Rincão do Guaraxaim (Livro 7, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "além do produto que me tem dado e sempre me foi muito fiel". A escrava foi matriculada em 20-09-72, sob nº 2184. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, Inocêncio Ribeiro Prates, que a fizesse e assinasse a rogo.

Camilo; desta Província; 5; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 13-10-75; dt. reg. 13-10-75 (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "porém, se for ainda menor de acompanhar e servir minha mulher, até atingir a maioridade". O escravo estava matriculado na Mesa de Renda sob nº 623 da matrícula geral e 9 da relação nº120

Eva; preta; desta Província; Sr. Joaquina Maria de Jesus; dt. conc. 21-10-75; dt. reg. 23-10-75 (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco Antônio de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sofia; preta; 45; Sr. João Araújo e Silva; dt. conc. 29-09-75; dt. reg. 05-11-75 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônia; preta; Sra. Baronesa do Cambaí; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 09-11-75 (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, mediante requerimento feito pela escrava. A cativa, moradora na Fazenda de Santa Eugênia, foi avaliada, no ano de 1869, por 600$. A senhora se encontrava interditada "por sofrer em suas faculdades mentais e sob a curatela do cidadão João Pacheco Prates", e a escrava, "por seu trabalho e economia adquirindo um pecúlio suficiente para entregar o seu valor e declarada livre, podendo desde já depositar a quantia de sua avaliação".

Belarmina; desta Província; 54; Sr. Joaquim Francisco de Moura; dt. conc. 18-10-75; dt. reg. 04-12-75; em Inhanduí (Livro 7, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Malvina; Germana (sua mãe, já liberta); desta Província; 2; Sr. Joaquim Francisco de Moura; dt. conc. 18-10-75; dt. reg. 04-12-75; em Inhandúi (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Damásia; desta Província; 43; Sr. Joaquim Francisco de Moura (e sua mulher, Bárbara A. de Moura); dt. conc. 18-10-75; dt. reg. 04-12-75; em Inhanduí (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte de seus senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a João Francisco Garcia que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Livro 8 - 1875 a 1878

Martins; desta Província; 50; Srs. Joaquim Francisco de Moura (e sua mulher Bárbara Auristela de Moura); dt. conc. 18-10-75; dt. reg. 18-12-75; de Inhanduí (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a João Francisco Garcia que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Salvador; preto; Sr. José Jacinto da Luz; dt. conc. 20-11-75; dt. reg. 18-12-75 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Francelino Dias Fernandes, mediante requerimento feito pelo escravo, por ter apresentado um pecúlio de 220$ e mais 20 rezes de cria pagas ao senhor.

Maria; parda; 50; Ceará; Srs. José Joaquim da Cunha Sobrinho (e sua mulher, Adelaide da Rocha Luz da Cunha); dt. conc. 24-12-75; dt. reg. 07-01-76 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que durante 7 anos lhes tem prestado [...] aproveitam a ocasião do aniversário natalício do primeiro [José Joaquim] para conceder-lhe gratuitamente plena liberdade, com a condição porém de continuar a prestar-lhes seus serviços, até o dia 14-03-1877".

Gaudêncio; preto; 14; Sra. Eufrásia Doroteia da Silveira (falecida); dt. conc. 19-03-75; dt. reg. 01-02-76; de Itapororó (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$, valor pelo qual foi avaliado, sendo "recebido e partilhado pelos mesmos herdeiros", a qual foi passada pelo inventariante e filho da falecida senhora, Claudino José da Silveira.

Jerôncio; preto; 20; Sra. Eufrásia Dorotéia de Silveira (falecida); dt. conc. 10-03-75; dt. reg. 01-02-76; de Itapororó (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, valor pelo qual foi avaliado, sendo "recebido e partilhado pelos mesmos herdeiros", a qual foi passada pelo inventariante e filho da falecida senhora, Claudino José da Silveira.

Joana; preta; Africana; Sra. Leonor Teixeira Midório; dt. conc. 19-01-76; dt. reg. 17-02-76 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta concede liberdade "em atenção aos serviços que a mesma tem prestado e seu estado morboso e valetudinário". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Eufrásia Umbelina Midorio, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; solteiro; filiação desconhecida; preto; 58; "capaz de qualquer serviço roceiro"; Sr. Demétrio Ribeiro (Coronel falecido); dt. conc. 01-03-76; dt. reg. 21-03-76 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços e exemplar fidelidade". O escravo estava matriculado sob o n° 2593 da matrícula geral e 619 da relação, apresentada em 30-09-1872. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Matilde de Nunes Ribeiro, Demétrio Nunes Ribeiro autorizados pelo outro herdeiro, Germano Adriano Nunes Ribeiro.

Manoela; Delfina (sua mãe, escrava); idade: menor; Sr. João Martinho Corrêa Lima; dt. conc. 25-04-76; dt. reg. 26-04-76 (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em razão da mãe da escrava haver requerido em juízo sua liberdade, por esta "ter esse direito, contudo tendo a referida escrava Manoela [nascido] no ano outrem". A escrava foi doada por Maria C. Martinho a sua neta, Joana Coutinho da Silva Lima.

Moisés Maria Rosário; preto; Sr. Sebastião Gomes de Carvalho; dt. conc. 20-05-76; dt. reg. 03-06-76 (Livro 8, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, Evaristo de Araújo, através de requerimento feito pelo curador do escravo, o Dr. Franklin Gomes Souto, em razão do mesmo não ter sido matriculado no prazo da Lei n°2040.

Domingues; preto; desta Província; 28; Sr. Luiz Alves de Medeiros; dt. conc. 16-06-76; dt. reg. 23-06-76 (Livro 8, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Rita; preta; Africana; Sr. Tito Teixeira de Almeida; dt. conc. 24-06-76; dt. reg. 07-07-76 (Livro 8, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que tem prestado [...] e cuidados com que criou meus filhos Maria, Augusta e Álvaro". A escrava fazia parte da herança dos finados pais do senhor, Matias Teixeira de Almeida e Claudiana Maria Teixeira.

Germano; preto; Sra. Isabel Custódia de Lima (viúva de Gaspar Nunes de Miranda); dt. conc. 20-07-76; dt. reg. 25-07-76 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não sabia ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Vasco Nunes de Miranda, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; parda; Sra. Januária Maria da Luz[3]; dt. conc. 04-04-76; dt. reg. 08-08-76; de Paipasso (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 182$. A escrava pertencia à herança da falecida mãe da senhora. A carta foi passada e assinada pelo pai e tutor da senhora, Albano Pereira da Luz.

Maria Luisa (preta) e **Martinha** (preta); Sra. Rita de Abreu Trindade; dt. conc. 20-10-76; dt. reg. 20-11-76 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito Interino, o Dr. Francelino Dias Fernandes, através de uma ação de liberdade requerida pelo curador das escravas, o Advogado Venâncio José Pereira, a qual foi julgada por sentença de 25-04-1876.

Faustino Sr. Anacleto Eleutério da Silva; dt. conc. 21-06-76; dt. reg. 29-11-76 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção à obediência e bons serviços que sempre me prestou [...] sem condição ou restrição alguma". O escravo coube ao senhor por herança materna.

Brísida; preta; Crioula; 35; Sr. Damásio José Severo; dt. conc. 09-10-76; dt. reg. 29-11-76; de Caieira (Livro 8, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "sem alguma cláusula ou condição". A escrava estava matriculada sob o n°2934 da matrícula geral, sendo que a mesma tinha uma filha, chamada Martinha (2), que estava matriculada sob n°295 da matrícula geral.

Eleutério; preto; 40; Sra. Joaquina Rodrigues Corrêa; dt. conc. 01-11-76; dt. reg. 05-01-77; de Ibirocaí (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob o n° 2818 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Manoel José Fernandes, que a fizesse e a seu filho, Dinarte Rodrigues Corrêa, que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa; dt. conc. 11-01-77; dt. reg. 01-02-77; de Paipasso (Livro 8, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma. A senhora pediu a Claro Machado de Lima que a assinasse a rogo.

Thomas; preto; Sr. Jerônimo Domingues Vieira; dt. conc. 15-02-77; dt. reg. 17-02-77; de Itapororó (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 810$ pelo cunhado do senhor, Jerônimo Vieira de Oliveira Genro, que havia ficado com o escravo para vende-lo. O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor, Francisco Xavier Vieira.

Pedro; preto; Costa da África; 43 "incompletos"; Sra. Afra Pereira dos Santos (viúva do Tenente Coronel Paulino Alves dos Santos); dt. conc. 27-02-77; dt. reg. 01-03-77 (Livro 8, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, sendo que 256$ à vista e 144$ para serem pagos no prazo de 6 meses. O escravo estava matriculado sob o n°123 da relação n°25. A senhora pediu a seu genro, o Capitão Onofre José Antônio do Santos, e ao seu filho, o Alferes João Cândido dos Santos, que a fizessem e assinassem a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Cândida de Barros Coelho; dt. conc. 25-02-77; dt. reg. 06-03-77; de Itapororó (Livro 8, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 868$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Ildefonso José Coelho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabino; solteiro; preto; 30; Sr. Bibiano de Barros Leite; dt. conc. 10-03-77; dt. reg. 10-03-77 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:200$, o qual "houve por herança" do finado pai do senhor, Felix de Barros Leite.

Helena; preta; Srs. Amaro José da costa (e sua mulher, Ana Matildes, ambos falecidos); dt. conc. 20-04-77; dt. reg. 27-04-77 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, em razão do herdeiro inventariante, Laurindo Dorneles da Costa, ter declarado que a escrava não havia sido "matriculada no devido tempo" pelos seus falecidos senhores, Amaro José da costa e sua mulher Dona Ana Matildes.

[3] O nome da senhora aparece também no corpo do texto como sendo Januária Isabel da Luz.

Elvira; parda; 25; serviço doméstico; Sr. Thomas José da Luz; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 03-05-77 (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$, que estava "devidamente matriculada".

Domingas; preta; 11; Sr. Thomas José da Luz; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 03-05-77 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento do "seu valor" pelo pai da escrava, Fortunato, que estava "devidamente matriculada".

João; preto; pedreiro; Sr. Rita Maria de Oliveira[4]; dt. conc. 23-06-74; dt. reg. 26-05-77 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francelino Dias Fernandes, através da petição feita pelo genro da falecida senhora, o Capitão Manoel Ferreira Bica, em razão deste já haver contratado os serviços do mencionado escravo, pelo preço de sua avaliação no inventario, "pelo tempo de 3 anos, findo os quais ficará o mesmo escravo livre e sem ônus algum".

Antônio; preto; Sr. Jordão de Freitas Leão; dt. conc. 22-05-72; dt. reg. 27-05-77 (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante "a condição de entregar-me 24$ mensais durante os meses de junho a ultimo de novembro do corrente ano, a mesma quantia mensalmente durante os mesmos meses do ano vindouro de 1878, 32$ mensais durante o mês de dezembro do corrente ano, e os de janeiro a maio e dezembro de 1878 e de janeiro a maio de 1879 perfazendo todo o total de 672$". O escravo estava matriculado no município de Alegrete.

Rita; preta; 48; Sr. Serafim Pinto de Oliveira; dt. conc. 26-05-77; dt. reg. 30-06-77; de Paredão (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

João Cecílio; pardo/preto; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 30-11-06; dt. reg. 03-08-77 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, através da petição feita pelo escravo, através do seu curador, o advogado Venâncio José Pereira. A sentença de liberdade foi dada pelo Juiz em razão do senhor ter levado "para o Estado Oriental onde esteve 6 meses, em um lugar denominado Sopas, donde depois regressou com o mesmo para o Brasil, conservando-o no estado de cativeiro".

Pedro; Antônia (sua mãe, preta, forra); preto; idade: menor; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 27-09-77; dt. reg. 15-10-77; de Vila do Rosário (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela mãe do escravo, que estava matriculado sob o n° 2271 da matricula geral e 26 da relação.

Adão; preto; 25; Sr. Francisco Antônio Barros; dt. conc. 27-09-77; dt. reg. 06-12-77; de São Miguel (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor, que estava matriculado em nome do irmão do senhor, Hipólito F. de Paula.

Marcelino; preto; Africano; Sr. Vicente Alves Afonso; dt. conc.15-12-77; dt. reg.17-12-77 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$. O escravo foi comprado de Delfina Maria Alves.

Domingos; solteiro; preto; Africano; Sr. Francisco Martins de Castilhos; dt. conc. 21-12-77; dt. reg. 21-12-77 (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$ "e mais 12 éguas pertencentes ao dito escravo, existentes em Vacacuá". O escravo estava matriculado sob o n° 462 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria Rita; solteira; parda; desta Província; 36; Sr. Antônio Silveira Gomes; dt. conc. 17-11-77; dt. reg. 29-12-77 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum" A escrava estava matriculada sob o n° 7 da matricula geral de Uruguaiana.

Ana; Crioula; 24; Sra. Joaquina Maria de Jesus; dt. conc. 04-03-78; dt. reg. 05-03-78 (Livro 8, p.33v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "sem nenhum ônus ou obrigação". A escrava estava matriculada sob o n° 2074 da matrícula geral e 3 da relação.

Eusébia; desta Província; Sr. Leonor Ávila dos Anjos; dt. conc. 05-02-78; dt. reg. 08-03-78; de São Leandro (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Alípio Mendes de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo. Consta uma nota que diz: "Fica sem efeito por estar errado o nome da libertante. Alegrete 08-03-1878. O tabelião [a] V. Pinto".

Antero; preto; desta Província; Sr. Leonor Ávila dos Anjos; dt. conc. 05-02-78; dt. reg. 08-03-78; de São Leandro (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Alípio Mendes de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo. Consta uma nota que diz: "Fica sem efeito por estar errado o nome da libertante. Alegrete 08-03-1878. O tabelião [a] José Vitor de Pinto".

Maria; solteira; preta/parda; costureira; Sr. Patrício José Gomes; dt. conc. 15-03-78; dt. reg. 01-04-78 (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "servir pelo espaço de 4 anos a mim ou a minha esposa Ana Gomes da Costa, ficando porém livre deste ônus se eu e minha esposa falecermos antes do tempo marcado". A escrava estava matriculada sob o n° 1695 da matricula geral e 3 da relação. O senhor estava num "estado de saúde muito precário", por isso não podia assinar, pediu a Vitor Afonso Vianna que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Paulo; preto; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 06-04-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, "que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida

[4] O nome da senhora aparece no corpo do texto também como Rita Prestes de Oliveira.

uma petição na qual alegou ter entregue animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores a quantia de 800$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado o expedido veio ao conhecimento da verdade alegado pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 17$ em seu favor".

Firmino; preto; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 06-04-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, "que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida uma petição na qual alegou ter entregue animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores a quantia de 600$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado e expedido veio ao conhecimento da verdade alegada pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 12$ em [seu] favor".

Joaquina solteira; preta; 56; Srs. João Telles de Souza (e sua mulher, Rita de Cássia Ortiz Telles); dt. conc. 29-06-78; dt. reg. 03-07-78 (Livro 8, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob o n° 229 e 10 na relação n° 42. Consta na p. 38v uma carta de liberdade da mesma escrava, porém ela está sem efeito.

Irmo; Clara (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 10; Srs. João Apolinário de Lima (e sua mulher Rita Gomes de Lima); dt. conc. 30-01-78; dt. reg. 20-07-78; de Saican (Livro 8, p.40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 2541 da matricula geral.

Francisca; parda; Crioula; 36; Sr. João Antunes de Moraes; dt. conc. 01-08-78; dt. reg. 05-08-78; de Caverá (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o n° 1748 da matricula geral.

Eva; Africana; 58; Sra. Felicidade Perpétua da Luz; dt. conc. 09-10-78; dt. reg. 09-10-78 (Livro 8, p. 44v). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade". A escrava estava matriculada sob o n° 646 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Vieira da Silva que a fizesse, que foi passada na residência de João Batista de Castilhos.

Livro 9 - 1878 a 1882

Tito; preto; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 14-11-78 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, mediante requerimento feito pelo escravo, através de seu curador, Manoel José Duarte do Amaral, que também era procurador da senhora. A sentença foi dada em razão de haver sido feito um acordo entre as partes, no qual passou "pertencer a Baronesa os bens que constituíam seu pecúlio, e que estavam em seu poder".

Maria; parda; Sr. Pedro Batista de Freitas; dt. reg. 30-12-78 (Livro 9, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ e "em atenção aos bons serviços que a mesma me tem prestado [...]. Fica em seu poder uma filha, que preenchido o prazo que marca a lei, isto é, completando os três anos de idade voltará para meu poder".

Juvêncio; pardo; Sr. Belizário Fernandes de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 21-02-79; dt. reg. 28-02-79 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, em virtude da mãe do escravo, já liberta, pedir em juízo a liberdade deste.

Gentil; pardo; Sr. Belizário Fernandes de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 21-02-79; dt. reg. 28-02-79 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, em virtude da mãe do escravo, já liberta, pedir em juízo a liberdade deste.

Marfisa; parda; Sr. Belizário Fernandes de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 21-02-79; dt. reg. 28-02-79 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, em virtude da mãe do escravo, já liberta, pedir em juízo a liberdade deste.

Viriato; pardo; Sr. Belizário Fernandes de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 21-02-79; dt. reg. 28-02-79 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, em virtude da mãe do escravo, já liberta, pedir em juízo a liberdade deste.

Delfina; preta; Sr. Vasco Tarquínio de Abreu; dt. conc. 23-11-77; dt. reg. 08-04-79 (Livro 9, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 277$300, "para pagamento do resto do tempo que faltava para sua completa liberdade".

Emeliano; Maria Rita (sua mãe); pardo; Sr. Antônio Silveira Gomes; dt. conc. 27-04-79; dt. reg. 30-04-79 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta concede liberdade "gratuita e para livrar-me dos incômodos e despesas de uma questão judicial, que o referido Emeliano provoca no juízo desta cidade, a pretexto de ter sua mãe estado no Estado Oriental, segundo alega, e ser-lhe aplicável à Lei de 07-11-1831, e não o tratado de 13-10-1851, e aviso se 30-06-1868, que explicou a verdadeira interpretação daquela Lei".

Cecília; Rita (sua mãe, falecida, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; Sr. Manoel de Souza Nunes; dt. conc. 14-04-79; dt. reg. 08-05-79; no 5º Distrito (Livro 9, p. 8v). Desc.: A carta concede "liberdade sem clausula ou condição". Por não saber escrever, o senhor pediu ao seu compadre, Fortunato Antônio de Toledo e Araújo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Hilário (pardo, campeiro) e **Vicente** (pardo, campeiro); Sr. Albano Paula de Souza (falecido); dt. conc. 13-05-79; dt. reg. 13-05-79 (Livro 9, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da decisão judicial em dito inventário, concede sem ônus ou condição alguma". A carta foi passada pelo filho e inventariante do finado senhor, Manoel Paula de Souza e Oliveira. Os

escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n°856 da matrícula geral e 2 da relação e, com o n° 862 da matrícula e 8 na relação.

Maria; parda; Sra. Marcolina Engrácia da Silva; dt. conc. 25-06-79; dt. reg. 25-06-79 (Livro 9, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, a qual estava matriculada sob o n° 2885 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Ribeiro da Silva, que a assinasse a rogo.

Eva; parda; Sr. Pio Antônio dos Santos; dt. conc. 12-04-79; dt. reg.12-07-79 (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "em recompensa de seus bons serviços".

Bárbara Mancio; Crioula; 17; Sra. Maria Mancio da Conceição; dt. conc. 16-07-79; dt. reg. 17-07-79 (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "acompanhar-me durante a minha vida, condição esta que lhe imponho pela amizade que lhe tenho".

Davi; preto; Sr. Antônio Lopes (finado); dt. conc. 21-03-79; dt. reg. 17-07-79 (Livro 9, p.11r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Evaristo de Araújo Cintra, mediante requerimento feito pelo escravo, em razão do senhor não o ter matriculado, conforme a Lei.

Vasco Marroca; Cecília (sua mãe natural, preta); pardo; de Alegrete; 32; Sr. Bibiano de Barros Leite; dt. conc. 02-07-79; dt. reg. 12-08-79 (Livro 9, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Emilia; parda; Sr. Luciano Teixeira de Almeida; dt. conc. 22-05-79; dt. reg. 03-10-79 (Livro 9, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, criando minhas três filhas".

Rita; preta; dt. conc. 04-10-79; dt. reg. 07-10-79 (Livro 9, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 628$200. Por não saber ler nem escrever, a senhora, que não consta seu nome, pediu a José Victor de Pinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; preta; Africana; 51; Sra. Firmina Máxima Gutierres; dt. conc. 19-01-80; dt. reg. 19-01-80 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta concede liberdade "plena e irrevogável". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Amândio Antônio Gutierres, que a assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo; 58; Sra. Firmina Máxima Gutierres; dt. conc. 19-01-80; dt. reg. 19-01-80 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais desta cidade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Amândio Antônio Gutierres, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Máximo; pardo; Sra. Cândida Maria Antônia; dt. conc. 03-02-80; dt. reg. 03-02-80 (Livro 9, p. 18r). Desc.: A carta concede liberdade pelo escravo ter sido "avaliado em a quantia de 1:500$, tendo recebido já do mesmo 1:000$, sendo 610$, em 61 rezes de cria, que se achavam em depósito em poder de Luciano Teixeira de Almeida, e que por este me foram entregues 318$ em diversas prestações, e 72$, em depósito em poder do mesmo Luciano, da massa falida da qual vou tratar de haver essa quantia, atendendo aos bons serviços que me tem ele ultimamente prestado [...] ficando o mesmo obrigado a pagar-me o restante em prestações mensais, conforme suas posses". A senhora pediu a Luiz Matias Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo, "por faltar-me a vista".

Maximiana; parda; 42; Sra. Josefina Alves Dorneles; dt. conc. 11-02-80; dt. reg. 11-02-80 (Livro 9, p. 018v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Horácio da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; parda; 19; Srs. Marcos Alves de Oliveira (e sua mulher, Maria Cândida de Oliveira); dt. conc. 10-01-80; dt. reg. 29-03-80 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bom comportamento e serviços prestados".

Vicente; preto; Sr. João Josende Rodrigues; dt. conc. 11-03-80; dt. reg. 14-04-80 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou contribuição alguma [...] em remuneração dos bons serviços que o mesmo me tem prestado".

Joana; solteira; preta; cozinheira; Sr. José Marcelino Pedreira; dt. conc. 07-06-80; dt. reg. 09-06-80 (Livro 9, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar serviços por mais 5 anos. A escrava estava matriculada sob o n° 740 da matrícula geral e 1 da relação.

Estevão; preto; 46; Srs. Adolfo Telles de Souza (e sua mulher, Benigna Aldina Telles); dt. conc. 25-06-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 9, p. 26r). Desc.: A carta concede liberdade "como se de ventre livre nascesse". O escravo estava matriculado sob o n° 891 da matrícula geral e 5 da relação, em nome da falecida sogra e mãe dos senhores, Maria Aldina Telles, de quem os mesmos receberam de herança.

Maria Madalena; parda; 34; Srs. Adolfo Telles de Souza (e sua mulher, Benigna Aldina Telles); dt. conc. 25-06-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 9, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 895 da matrícula geral e 9 da relação, em nome da falecida sogra e mãe dos senhores, Maria Aldina Telles, de quem os mesmos receberam de herança.

João; preto; Africano; 52; Srs. Adolfo Telles de Souza e Benigna Aldina Telles; dt. conc. 25-06-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 887 da matrícula geral e 1 da relação, em nome da falecida sogra e mãe dos senhores, Maria Aldina Telles, de quem os mesmos receberam de herança.

Laurentina; preta; Sra. Cândida Maria Antônia; dt. conc. 27-08-80; dt. reg. 31-08-80 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ e "em atenção aos bons serviços que me prestou durante o tempo que tem me servido". A senhora pediu a Luiz Matias Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo, "em razão de me faltar a vista".
André; preto; Sr. Salvador Antônio de Moraes; dt. conc. 25-08-80; dt. reg. 07-09-80; de Três Serros (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta concede plena "liberdade para poder gozar dos direitos que se concedem a todo cidadão brasileiro".

Timóteo; pardo; 29; Sra. Cristina Rodrigues de Siqueira; dt. conc. 01-10-76; dt. reg. 14-10-80 (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos a sua senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Marcelino da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Braz; pardo; Sr. João Vieira da Silva; dt. conc. 26-02-80; dt. reg. 23-10-80 (Livro 9, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 960$ "em dinheiro e serviços que me prestou".

Teresa; Crioula; 40 [presumíveis]; Sra. Deolinda Gutierres da Silva; dt. conc. 07-09-80; dt. reg. 09-11-80 (Livro 9, p. 28v). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade".

Joaquina; solteira; parda; Sr. João Batista de Castilho; dt. conc. 22-11-80; dt. reg. 22-11-80 (Livro 9, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ pelo Dr. José Gonçalves Marques, que, por pedido do senhor, redigiu a carta. A escrava estava matriculada sob o n° 2489 da matrícula geral e 9 da relação.

Maria Rosa; preta; Africana; 58; Sr. Galdino de Freitas Noronha (falecido); dt. conc. 19-03-80; dt. reg. 26-11-80 (Livro 9, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito substituto, o Dr. José Carlos Pinto, mediante requerimento feito pela escrava, contra os herdeiros do falecido senhor, em razão desta já haver pago a quantia de 550$ a seu falecido senhor, "com promessa de passar-lhe carta de alforria, logo que ela lhe entregasse mais a quantia de 150$, para o completo de 700$, preço que tocou para sua liberdade".

Zeferina; 40; Sr. Sebastião Dornelles de Carvalho; dt. conc. 21-02-80; dt. reg. 04-12-80 (Livro 9, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Teresa; preta; Sr. João Antônio da Silveira Padão; dt. conc. 02-12-80; dt. reg. 22-12-80; de Itaqui (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$, que estava em Alegrete servindo ao genro do senhor, Joaquim Pedro da Silveira. O senhor pediu a seu filho, Manoel Antônio da Silveira Padão, que a fizesse e assinasse a rogo, por estar com "falta de vista".

Eva; parda; Srs. Antônio Israel Lucas, Matilde Basilia Lucas, Maria Rita da cunha, Beatriz Gomes da Cunha, Sabino Basilio da Cunha, Joaquina Pompeu da Cunha, Manoel Basilio da Cunha, Avelino Basilio da Cunha, Marcos Basilio da Cunha, Constança Almeida da Cunha e Vicente Basilio da Cunha; dt. conc. 25-10-80; dt. reg. 08-04-81 (Livro 9, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seus bons serviços".

Eva; preta; 35; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 9, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Malaquias Pereira de Castro.

Nicolau; Eva (sua mãe); preto; 11; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Malaquias Pereira de Castro.

Maria; solteira; preta; 50; Sr. Alfonsina D. S. Pastous; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 29-06-81 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". A escrava estava matriculada sob o n° 277 da matrícula geral e 1 da relação n° 53.

André; Africano; Srs. Antônio Pires de Almeida (e sua mulher, Francisca de Oliveira Cunha); dt. conc. 21-06-81; dt. reg. 12-07-81; de Lagoa (Livro 9, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Geral sob o n°390 apresentada em 13-09-42.

Alfredo; pardo/mulato; Sr. João José Pereira; dt. conc. 23-07-81; dt. reg. 23-07-81 (Livro 9, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$, que estava matriculado sob o n° 117.

Benvinda; solteira; parda; Sr. João Machado da Silveira; dt. conc. 02-06-81; dt. reg. 13-08-81; de Angico em São Miguel (Livro 9, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Felícia; 24; Sr. Constantino Souza; dt. conc. 22-01-79; dt. reg. 05-10-81 (Livro 9, p. 35v). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade".

Afonso; pardo/mulato; Sr. João José Pereira; dt. reg. 23-11-81 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$.

Eufrásia; Crioula; desta Província; serviços domésticos; Sra. Mafalda Caminha Porto; dt. conc. 02-12-81; dt. reg. 18-01-82; de Fazenda do Leão (Livro 9, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

André; cabra; Sr. Carlota Cambaia de Sá; dt. reg. 22-06-82 (Livro 9, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Livro 10 – 1882 a 1884

Inês; Sr. Armândio Antônio Guterres; dt. conc. 08-08-82; dt. reg. 12-08-82 (Livro 10, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450$ e em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi comprada de Leandro Trindade.

Luiz; solteiro; preto; 34; Sr. José Francisco Bolina; dt. conc. 30-08-82; dt. reg. 05-09-82 (Livro 10, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Alegrete, o Dr. Antônio Rodrigues Autran, em razão de ter "sido apresentada neste Juízo uma declaração escrita e assinada por José Francisco Bolina, em presença de três testemunhas idôneas em que este dava liberdade ao preto Luiz, escravo havido por compra feita a Amaro Gonçalves Viana, sob a com a condição de servir-lhe por espaço de 10 anos ou até o falecimento do dito Bolina, e tendo sido ouvido Manoel Baltar Filho, que se achava na posse do dito escravo Luiz por compra feita ao referido Bolina, posterior a data de tal declaração, procedido finalmente a diligências legais foi a supra mencionada concessão de liberdade julgada legítima e competente, por sentença proferida em 14-08-82". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais sob nº2203 da matrícula geral e 1 da relação nº518 apresentada em 30-09-72.

Fortunato; preto; Sra. Ermínia Gomes da Cunha (falecida); dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 06-09-82 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, da quantia pela qual foi avaliado no inventário da falecida senhora, passada pelos herdeiros. O escravo achava-se matriculado no nº535 da matrícula geral.

Porfíria; solteira; preta/fula; desta Província; 38; Sra. Fabiana Antônia da Silveira; dt. conc. 12-09-82; dt. reg. 14-09-82; em Lajeado (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 288$. A escrava estava matriculada sob nº1289 da matrícula geral e 1 da relação nº274. A senhora pediu a João Batista de Camargo que a fizesse.

Antônia; parda; Sr. Olinto Nunes Pereira (e sua mulher, Benevenuta Ribeiro Pereira); dt. conc. 10-11-82; dt. reg. 10-11-82 (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus, cláusula ou condição". A escrava estava matriculada sob nº502 da matrícula geral de Uruguaiana e 2 da relação nº133, e averbada na Mesa de Rendas de Alegrete em 07-07-82.

Genoveva; Crioula; mais de 50; Sr. José Silveira da Luz; dt. conc. 30-09-82; dt. reg. 13-11-82; no 5º Distrito de Alegrete (Livro 10, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor como a sua falecida mulher. Por não poder escrever, o senhor pediu a João Baltar que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Maria Joaquina da Rocha Luz; dt. conc. 13-12-82; dt. reg. 13-12-82 (Livro 10, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Agostinho Maria de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Castorina; Crioula; 47; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel (e sua mulher, Deolinda Propício do Nascimento); dt. conc. 18-12-82; dt. reg. 18-12-82 (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, pelo bom serviços que nos fez durante seu cativeiro e a boa índole que é dotada".

Ana; solteira; preta; Mina; cozinheira (capaz de qualquer trabalho); 40; Sr. Aníbal Quirino da Silva; dt. conc. 10-12-82; dt. reg. 18-12-82 (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até 10-12-84, "20º ano de meu casamento", em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob nº19 da matrícula geral e 1 da relação apresentada em 11-06-72.

Adão; solteiro; preto; 32; Sr. João Teles de Souza; dt. conc. 21-11-81; dt. reg. 30-12-82 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz suplente de Órfãos, o Dr. José Carlos Pinto, mediante o pagamento de 362$ pelo Fundo de Emancipação, "cujo escravo auxiliou o fundo [...] com seu pecúlio na importância" em que foi libertado, de conformidade com o Regulamento 3135, art. 42 de 13-11-72. O escravo estava matriculado sob nº223 da matrícula geral.

Antônio; Crioulo; 30; Sr. Francisco de Paula Ferreira Bica; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 30-12-82 (Livro 10, p. 37v). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade".

João; **Gaspar**; **Catarina**; **Florentina**; Sra. Carlota Cambraia de Sá (falecida); dt. conc. 01-03-83; dt. reg. 13-03-82 (Livro 10, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento aos desejos" da falecida senhora, passada pelos herdeiros. Os escravos matriculados sob nº 490, 491, 503, 505 da matrícula geral.

Eva; preta; Sra. Senhorinha Firmina de Lima; dt. reg. 13-03-83 (Livro 10, p. 42r). Desc.: O contrato de liberdade foi concedido em razão da escrava ter cumprido a condição imposta por seu antigo senhor, o Major Constantino de Souza, que lhe concedeu liberdade, em 02-04-73, com a condição da mesma escrava servir a sua atual senhora, "com seus serviços, na razão de 15$

mensais", pelo valor de 700$ em que foi avaliada. O Juiz Municipal de Órfãos deu sentença em conformidade com a Lei 2040, art. 4, § 3 de 28-09-71.

Manoela; preta; Sra. Lina Gonçalves Vieira; dt. conc. 30-01-83; dt. reg. 18-05-83 (Livro 10, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito interino da Comarca, mediante requerimento feito, pela escrava, de "ação de liberdade" contra a senhora em 1873, "por ter corrido os seus trâmites, por sentença do Juiz [...] sendo intimado dessa sentença", o atual marido da senhora, Custódio Gomes da Cunha, representado por seu procurador.

Apolinária; parda; Sra. Lina Gonçalves Vieira; dt. conc. 30-01-83; dt. reg. 18-05-83 (Livro 10, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito interino da Comarca, mediante requerimento feito, pela escrava, de "ação de liberdade" contra a senhora em 1873, "por ter corrido os seus trâmites, por sentença do Juiz [...] sendo intimado dessa sentença", o atual marido da senhora, Custódio Gomes da Cunha, representado por seu procurador.

Vicente; preto; 25; Sra. Florinda de Souza Brasil; dt. conc. 26-05-83; dt. reg. 04-06-83; em Santa Eugênia (Livro 10, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Eva; Sr. Sebastião Dorneles de Carvalho; dt. conc. 05-06-83; dt. reg. 07-06-83 (Livro 10, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$. A escrava estava matriculada sob nº 190 da matrícula geral.

Balbina; Sra. Luiza Jacques de Freitas; dt. conc. 06-09-83; dt. reg. 15-09-83 (Livro 10, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, sendo 300$ pelo "pecúlio" da escrava e 200$ pela Diretoria Provisória do Clube Emancipador.

Abel; pardo; Sr. Pérsio de Sá Brito; dt. conc. 04-05-83; dt. reg. 12-10-83 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus [...] para que goze de hoje para sempre". O escravo estava matriculado sob nº500 da matrícula geral.

João Manoel; pardo; 21; Sr. Severino de Sá Brito; dt. conc. 15-02-83; dt. reg. 13-10-83 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "sem remuneração alguma". O escravo foi recebido de herança no inventário do falecido pai do senhor.

América; parda; Sr. Pérsio de Brito; dt. conc. 04-05-83; dt. reg. 05-11-83 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus [...] para dela gozar como se livre nascesse". A escrava estava matriculada sob nº 508 da matrícula geral.

João Propício; Sr. Podoliro de Castro Jobim; dt. conc. 02-11-83; dt. reg. 05-11-83 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, "em homenagem ao Clube Republicano".

Máxima; Sr. João Machado da Silveira Sobrinho; dt. conc. 23-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "desejando animar o Clube Emancipador de Alegrete, e como forma de adesão ao mesmo, concedo a liberdade a minha escrava Máxima, para que a goze desde o dia 02-12-83, em cujo dia será lida a presente em sessão do mesmo clube".

Maria; Sr. João Machado Silveira Sobrinho; dt. conc. 23-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "acompanhando a corrente abolicionista e para manifestar a minha adesão ao Clube Emancipador de Alegrete, concedo liberdade a minha escrava Maria, entrando no gozo da mesma no dia 01-12-83, em cujo dia será lida a presente em sessão do mesmo clube".

Maria; Sr. Jerônimo Vieira de Oliveira; dt. conc. 17-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador desta cidade, concedo, pela presente, liberdade a minha escrava de nome Maria, para que entre no gozo dela do dia 02-12-83, por ser essa uma data que aquele glorioso clube pretendendo festejar conferindo liberdades".

Paula; Sr. Paulino de Souza Martins; dt. conc. 16-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador desta cidade, concedo pela presente, liberdade a minha escrava de nome Paula, para que entre no gozo dela do dia 02-12-83, por ser essa uma data que aquele glorioso clube pretendendo festejar conferindo liberdades".

Luiza; Sr. Vítor Guedes da Luz; dt. conc. 22-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador desta Cidade, concedo pela presente, liberdade a minha escrava Luiza, para que entre no gozo dela do dia 02-12-83, por ser essa uma data que aquele glorioso clube pretendendo festejar conferindo liberdades, desistindo mais dos serviços que por lei tenho direito no ingênuo Bernardino, filho da mesma escrava, reservando somente os que a lei me faculta, na ingênua Brísida".

Perpétua; Sra. Maria Margarida da C. Pinto; dt. conc. 23-10-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta concede "plena liberdade[...] para que a goze desde o dia 02-12 do corrente ano, devendo a presente ser lida em sessão do Clube Emancipador de Alegrete".

Luiz; Sr. Podalíro de Castro Jobim; dt. conc. 05-11-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador desta Cidade, nesta data concedo liberdade ao escravo Luiz, da parte que no mesmo possuo".

Amâncio; Sr. André Gonçalves dos Santos; dt. conc. 15-11-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "que em adesão ao Clube Emancipador, concedo liberdade da parte que possuo no escravo Amâncio, que entre no gozo dela no dia 02-12-83, data que esse Clube pretendendo festejar, conferindo liberdades".

Agostinho; Sra. Maria Mância da Conceição; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] com a condição de servir-lhe 5 anos".

Procópia; Sra. Maria Mância da Conceição ; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p.48r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] com a condição de prestar seus serviços durante 2 anos".

Eva; Sr. Basílio de Oliveira Bica; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p.48v). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] com a condição de prestar seus serviços durante 2 anos".

Pedro; Sr. Marcos de Araújo Carvalho; dt. conc. 02-12-83 ; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] com a condição de prestar-me seus serviços durante 2 anos".

Rosa; Sr. Antônio Nunes Coelho; dt. conc. 25-11-83; dt. reg. 02-12-83; em Ibirapuitã (Livro 10, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete [...] para que entre no gozo dela no dia 02-12-83, data essa que o Clube pretende festejar conferindo liberdades".

João; pardo; mais de 15; Sra. Joaquina de Souza.; dt. conc. 01-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao Clube Emancipador desta cidade [...] com a condição, porém, de continuar a servir-me até completar 21 anos de idade". O escravo foi comprado de Francisco Barros Leite em 08-07-81, por escritura pública lavrada pelo Tabelião Olinto Nunes Pereira, no qual foi matriculado na Mesa de Rendas, por seu antigo senhor, sob nº22 da matrícula geral e 2 da relação nº5, apresentada em 11-07-82. Por não poder escrever, a senhora pediu a sua filha, Maria Tomásia, que a assinasse a rogo.

Maria do Carmo; Sra. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Eva; Sra. :Maria Mância da Conceição; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 10, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Brás; mulato; Sr. Florinda Joaquina de Araújo; dt. conc. 13-12-83; dt. reg. 13-12-83 (Livro 10, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma, em regozijo do restabelecimento da saúde do Exmo. senhor Dr. Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, a quem desejo tributar toda amizade e respeito de que é merecedor".

Crescência; 20; Sra. Maria José Ortiz; dt. conc. 13-12-83; dt. reg. 14-12-83 (Livro 10, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo do restabelecimento da saúde do Exmo. senhor Dr. Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, com condição de me servir 5 anos, contado desta data".

Generosa; parda; Sra. Bernardina Antônia Dutra; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 21-12-83 (Livro 10, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição os bons serviços prestados, "ficando sem nenhum efeito uma carta de liberdade passada em favor da mesma em 17-06-83, por ter na mesma duas cláusulas que ofende tanto a libertador como a libertada". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rogério José Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; solteira; parda; 27; Sr. Genuíno José dos Santos; dt. conc. 26-12-83; dt. reg. 28-12-83 (Livro 10, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos a família do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob nº517 da matrícula geral, e comprada de João Schamberg.

José e **Manoela**; Sra. Ana do Prado Souza; dt. conc. 11-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 3 anos a senhora e a sua família.

Lúcia, **Júlia** e **Cesária**; Srs. Severino Magno Porto e Maria das Dores Ortiz Porto; dt. conc. 12-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem por mais 7 anos a seus senhores e a suas famílias.

Elesbão; Sr. João Pinto de Azevedo; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Florinda; Sr. João Pinto de Azevedo; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Vitorina; Sr. João Pinto de Azevedo; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Carolina; Sra. Maria Joaquina Lisboa; dt. conc. 25-12-83; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, em homenagem ao Clube Emancipador de Alegrete. A escrava estava matriculada sob nº1230 da matrícula provincial.

Ursino; Sra. Francisca da S. Lima; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 12-01-84 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a senhora e a família da mesma, "a presente será entregue a Emancipadora Alegretense para a fazer e registrar, dar a respectiva baixa nas matrículas e lê-la em sessão solene que efetuar".

Ana; Sr. Antônio Vieira de Macedo (Major); dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 27-01-84 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a seu senhor e a família do mesmo.

Ermínia; Sr. Antônio Vieira de Macedo (Major); dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 27-01-84 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor e a família do mesmo.

Maria Aldina; preta; 14; Sr. César Antônio Maciel (e sua mulher, Maria Alzira G. Maciel); dt. conc. 13-01-84; dt. reg. 14-02-84 (Livro 10, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seus senhores, "condição esta que lhe impusemos por utilidade própria, visto como é muito moça e deve conhecer o trabalho para dele tirar o resultado para o gozo da mesma liberdade". A escrava foi recebida por doação feita pelo sogro e pai dos senhores.

Maria; parda; Sr. Manoel Cavalheiro do Amaral; dt. conc. 31-03-84; dt. reg. 01-04-84 (Livro 10, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$, valor pelo qual foi avaliada. A carta foi passada pelo Bacharel em Direito, José Gonçalves Marques, e também curador da massa falida pertencente ao senhor, conforme despacho do Dr. Juiz do Comércio.

Maria; preta; 33; Sr. Francisca Álvares Clavijo; dt. conc. 25-04-84; dt. reg. 25-04-84 (Livro 10, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora e a família da mesma.

Domingas; parda; Sr. João Fagundes de Oliveira; dt. conc. 23-04-84; dt. reg. 25-04-84 (Livro 10, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor e a família do mesmo.

Lucrécia; preta; Sra. Francisca Amália Teles; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 21-06-84 (Livro 10, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, "em adesão ao Clube Emancipador".

Felicidade; solteira; parda; 23; Sr. Sebastião Dorneles de Carvalho; dt. conc. 14-12-83; dt. reg. 28-06-84 (Livro 10, p. 62v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas sob nº 717 de matrícula geral e 4 da relação.

Angélica; parda; Sra. Brisabela de Carvalho Teles; dt. conc. 10-04-84; dt. reg. 02-07-84; em Uruguaiana (Livro 10, p. 62v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida da "herança não inventariada" do falecido pai da senhora, José Teles de Oliveira.

Eva; parda; Sr. Joaquim Máximo da Silva; dt. conc. 02-07-84; dt. reg. 08-07-84 (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor.

João; pardo; 24; Sr. Joaquim Máximo da Silva; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor.

Cecília; preta; 37; Sr. Joaquim Máximo da Silva; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor.

Mariana; Sra. Francisca Amália Teles; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 28-07-84 (Livro 10, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, "em [comemoração a] adesão ao Clube Emancipador".

Joana; preta; 16; Sra. Florinda de Carvalho e Silva; dt. conc. 30-07-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 10, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a sua senhora, em comemoração a adesão ao Clube Emancipador de Quaraí. A senhora pediu a seu pai, Joaquim Máximo da Silva, que a assinasse a rogo.

Manoel; fulo; 16; Sr. Bento de Araújo e Azevedo; dt. conc. 07-08-84; dt. reg. 10-08-84 (Livro 10, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor.

Rafael; Srs. Agostinho Maria de Oliveira e Clementina Nangel de Oliveira; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seus senhores.

Torquato; solteiro; 25; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 5 anos [...] obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº71 da matrícula geral e 8 da relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Manoel; solteiro; preto; 30; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 4 anos [...] e obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designado e do prazo acima estipulado em diante, entrará então no gozo de sua plena liberdade, e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços a que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº68 da matrícula geral e 5 de ordem na relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Alberto; solteiro; preto; 30; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a

minha família até o último de 12-87 e obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no pleno gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços a que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº67 da matrícula geral e 4 na relação nº16, apresentada em 12-06-72.

João Antônio; pardo; 41; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 10, p. 71r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para gozá-la como forro que fica sendo".

Leandro; preto; 22; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 10, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 5 anos [...] e obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob nº25 da matrícula geral e 12 da relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Josefa; solteira; parda; 22; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 10, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me por mais 4 anos (e a minha família) [...] e obrigada a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no pleno gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remissa e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob nº73 da matrícula geral e 10 da relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Maria Amora; preta; 19; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 10, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 5 anos [...] e obrigada a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no pleno gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remissa e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob nº76 da matrícula geral e 13 da relação nº16, apresentada em 12-06-72.

Maria da Glória; Sra. Maria José de Carvalho Ortiz; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 10, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a sua senhora.

Eufrásia; Sr. Manoel Antônio de Oliveira; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 10, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a senhora ou "qualquer membro de minha família a minha escolha".

Paulina; desta Província; 18; Sr. Elizeu José Moreira; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 10, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor e "obrigada a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for ordenada e [...] caso se torne remissa, se não quiser prestar os serviços a que fica obrigada, as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72", em comemoração do 11º aniversário da filha do mesmo. A escrava estava matriculada sob nº138 da matrícula geral.

Emílio; Sra. Maria José de Carvalho Ortiz; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 10, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Generosa; desta Província; 30; Sr. Elizeu José Moreira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 10, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor, e "obrigada a aceitar toda a ocupação que lhe for ordenada [...] ficando sujeita, caso se tornar remissa e não quiser prestar os serviços que fica obrigada por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72", em comemoração do 11º aniversário da filha do mesmo, Vitalina. A escrava estava matriculada sob nº137 da matrícula geral.

Gaspar; pardo; 25; Sr. José Evararisto dos Anjos; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 10, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "acompanhando [o senho] o humanitário e civilizador movimento abolicionista [...] com a condição de prestar-me seus serviços por espaço de 5 anos, como se comigo os houvera contratado, na conformidade das leis em vigor".

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1863 a 1864

Bonífácio; preto; Crioulo; Sra. Fermiana Ferreira Jacques (viúva de João Rodrigues Jacques); dt. conc. 04-03-64; dt. reg. 09-03-64 (Livro 3, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...], com a obrigação, porém, de acompanhar-me e persistir em meu poder durante a minha existência, e quando o contrário faça, será obrigado a satisfazer-me a quantia de 200$ que por ele dito escravo paguei a meu filho Fermiano Rodrigues Jacques por lhe haver tocado essa dita quantia em dito inventário". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Gabriel Joaquim da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1863 a 1867

Raimundo; Crioulo; Sr. João de Souza Brasil; dt. conc. 15-02-64; dt. reg. 28-05-64; de Saicã (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Maria Vicência; parda; Sr. Rita Joaquina Gonçalves; dt. conc. 09-09-64; dt. reg. 13-09-64 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Joaquina; parda; desta Província; Sr. Luís Alves de Oliveira; dt. conc. 07-03-65; dt. reg. 09-03-65 (Livro 4, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança materna.

João (Congo) e sua mulher **Januária** (Mina); Sr. Barão de Camboí; dt. conc. 12-07-65; dt. reg. 06-09-65; de Santa Eugênia (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelos escravos, de 810$ e com a condição "de me servirem por mais 1 ano a contar desta data sem terem que me dar mais quantia alguma".

Livro 10 - 1877 a 1878

Manoel; Carlota (sua mãe, já liberta); cabra; desta Província; 23; Sra. Maria Mâncio da Conceição; dt. conc. 20-05-77; dt. reg. 25-05-77 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade "ficando desde já no gozo de todos os direitos e prerrogativas, que por lei são concedidas aos cidadãos brasileiros". O escravo estava matriculado sob n° 588 da matrícula geral e 4 da relação, apresentada em 17-07-82.

Inácia; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 29-05-77; dt. reg. 29-05-77 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta de liberdade foi concedida em cumprimento a última vontade da falecida neta da senhora. A escrava foi recebida por herança da falecida neta da senhora, Matilde Nunes Ribeiro. A senhora pediu a seu filho, Vasco Nunes de Miranda, que a fizesse e assinasse a rogo.

Afonso; solteiro; preto; Sr. Francisco Nunes Miranda; dt. conc. 07-06-77; dt. reg. 07-06-77 (Livro 10, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 593 da matrícula geral.

Afonso; solteiro; preto; Sra. Isabel Custódia de Lima ; dt. conc. 18-06-77; dt. reg. 27-06-77 (Livro 10, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto Adriano Nunes Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Herculana; solteira; filiação desconhecida; preta; de Pernambuco; 38; costureira/engomadeira; Sr. Joaquim Tomas Santos e Silva; dt. conc. 05-10-76; dt. reg. 21-07-77; de Santa Zeferina (Livro 10, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e a ser hoje o dia [do] aniversário natalício de minha mulher, muito espontaneamente lhe concedo a liberdade com a única condição de continuar a servir-nos por espaço de 1 ano a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n° 1678 da matrícula geral.

Apolinário (33) e **Afra** (24); Sr. Antônio de Souza Nunes; dt. reg. 25-08-77 (Livro 10, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que lhe tem prestado". Os escravos foram matriculados, respectivamente, no dia 10-08-72, sob nº138 e 727 da matrícula geral e 1 e 4 da relação nº730.

Joana; Crioula/brasileira; 47; Sr. Francisco de Silva Moraes (Dr.); dt. conc. 20-11-77; dt. reg. 21-11-77 (Livro 10, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Salvador; preto; campeiro; Sr. Joaquim Antônio da Silveira; dt. conc. 05-08-78; dt. reg. 13-08-78; do Rincão de São Miguel, no 1º Distrito (Livro 10, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Cesária; Joana (sua mãe, parda); idade: menor; Sr. Antônio Batista Damaceno (falecido); dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 10-10-78 (Livro 10, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida em razão da "disposição testamentária do testador referido Antônio Batista Damaceno e mandada passar a respectiva carta pelo Meritíssimo Juiz da Procuradoria deste termo de Alegrete, por seu numerado despacho datado do 27 do corrente mês, como tudo consta dos respectivos autos". A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro do senhor, Francisco de Souza Cambraia.

Joana (parda) e seus filhos **Cesário** (idade: menor) e **Malaquias** (idade: menor); Sr. Antônio Batista Damaceno (falecido); dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 10-10-78 (Livro 10, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida em razão da "disposição testamentária do testador referido Antônio Batista Damaceno, e mandada passar a respectiva carta pelo Meritíssimo Juiz da Procuradoria deste termo de Alegrete, por seu numerado despacho datado do 27 do corrente mês, como tudo consta dos respectivos autos". A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro do senhor, Francisco de Souza Cambraia.

Malaquias; Joana (sua mãe, parda); Sr. Antônio Batista Damaceno (falecido); dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 10-10-78 (Livro 10, p. 194r). Desc.: A carta foi concedida em razão da "disposição testamentária do testador referido Antônio Batista Damaceno, e mandada passar a respectiva carta pelo Meritíssimo Juiz da Procuradoria deste termo de Alegrete, por seu numerado despacho datado do 27 do corrente mês, como tudo consta dos respectivos autos". A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro do senhor, Francisco de Souza Cambraia.

Sebastião; Sr. Antônio Batista Damaceno (falecido); dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 10-10-78 (Livro 10, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida em razão da "disposição testamentária do testador referido Antônio Batista Damaceno, e mandada passar a respectiva carta pelo Meritíssimo Juiz da Procuradoria deste termo de Alegrete, por seu numerado despacho datado do 27 do corrente mês, como tudo consta dos respectivos autos". A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro do senhor, Francisco de Souza Cambraia.

Livro 11 - 1878 a 1879

Maria; "velha"; Sra. Catarina Antônia da Silveira; dt. conc. 11-04-79; dt. reg. 26-06-79; de São Fernando (Livro 11, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição de qualidade alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Joaquim Antônio da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.
Clarimundo; pardo; Sr. Manuel Fernandes Dorneles; dt. conc. 02-02-79; dt. reg. 07-07-79; de Jiquiquá (Livro 11, p. 109r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Dr José Gonçalves Marques que a fizesse.

Vitorino; Sr. Manuel Fernandes Dorneles; dt. conc. 25-05-79; dt. reg. 07-07-79; de Jiquiquá (Livro 11, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Merenciana; solteira; preta; Crioula; 35; Sr. Tomas José da Luz; dt. conc. 08-09-79; dt. reg. 09-09-79 (Livro 11, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava estava matriculada sob n° 638 da matrícula geral e 1 da relação de n° 125 e apresentada no dia 11-07-72.

Livro 12 - 1879 a 1880

Serafim; Sra. Carlota Cambraia de Sá; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 15-11-79 (Livro 12, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700$.

Anacleto; Sr. João Machado da Silveira Sobrinho; dt. conc. 04-11-79; dt. reg. 19-11-79; de São Miguel (Livro 12, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Eva; preta; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 11-12-79; dt. reg. 12-12-79 (Livro 12, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Azevedo Peres Cuiabá que a fizesse e assinasse a rogo.

Raimundo; preto; Sr. Francisco Ferreira Martins; dt. conc. 10-03-77; dt. reg. 15-01-80 (Livro 12, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luiza; Africana; Sr. Agostinho Maria de Oliveira (e sua mulher, Clementina Vagel de Oliveira); dt. conc. 31-12-79; dt. reg. 14-02-80 (Livro 12, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "com o ônus de, a dita escrava, viver em companhia deles". A escrava estava matriculada sob n.° 624 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosalina; Maria José (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 11; Srs. Joaquim Gomes, Adolfo Schesnburg e Matias F. de Almeida; dt. conc. 04-05-76; dt. reg. 14-02-80 (Livro 12, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de ficar de minha companhia e de minha mulher até completar 18 anos, para ficar sujeita e não prevaricar-se".

Mariana; João José Pereira e Margarida (seus pais, residentes neste município); mulata; deste Município; Sra. Perciliana Rosa Pereira; dt. conc. 30-10-79; dt. reg. 16-02-80 (Livro 12, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida por doação dos pais da senhora. A escrava estava matriculada sob nº 117 da matrícula geral.

Ciriaco; Crioulo; Sra. Fermiana Ferreira Jaques; dt. conc. 10-11-76; dt. reg. 03-03-80; de Durasnal (Livro 12, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. O escravo estava matriculado sob nº 525 da matrícula geral e 2 da relação nº 103. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Venâncio Torres de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 04-06-80; dt. reg. 07-06-80 (Livro 12, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "e tendo recebido somente a de 512$, fica a mesma obrigada pela quantia de 288$ que pagará em prestações mensais". A escrava estava matriculada sob nº 131 da matrícula geral e 9 da relação e apresentada no dia 15-06-72, pelo Tenente Coronel Paulino Alves dos Santos.

Felipe; pardo; Sr. José Evaristo dos Anjos; dt. conc. 24-05-80; dt. reg. 18-06-80 (Livro 12, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a estima de que se tem feito digno no correr de muitos anos que vive em minha companhia, sempre prestando-se da minha melhor boa vontade a servir-me, sem constrangimento, manifestando todo o interesse por mim e pelos meus, sofrendo as minhas impertinências com amistosa resignação e respeito, tornando-se não só um escravo fiel, mas um amigo dedicado, em cuja conta a tenho, por todos esses agradáveis motivos, dignos de todas as considerações e apreço, com a maior satisfação, [...] com a única condição de continuar a acompanhar-me e prestar-me os seus serviços gratuitamente, guardando-me o necessário respeito, obediência e amizade como no tempo que foi meu escravo".

Efigênia; preta; Sr. José Nunes de Miranda; dt. conc. 26-08-80; dt. reg. 26-08-80 (Livro 12, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Luiza; preta; Sra. Porfiria Maria Pompeu; dt. conc. 16-09-80; dt. reg.27-09-80 (Livro 12, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seus bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha Joaquina Pompeu da Cunha que a assinasse a rogo.

Timótia; Juliana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 25-09-80; dt. reg. 28-09-80 (Livro 12, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Souza Cambraia que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 13 - 1880 a 1882

Maria; preta; Srs. Barão e Baronesa de Santana do Livramento; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 01-01-81 (Livro 13, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que nos tem prestado durante muitos anos".

Maria José; parda; Sr. Joaquim Gomes de Souza; dt. conc. 20-04-80; dt. reg. 07-02-81 (Livro 13, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "me acompanhar enquanto eu for vivo".

Manoela; Vislanda (sua mãe, parda); parda; Sr. Joaquim Gomes de Souza; dt. conc. 20-04-80; dt. reg. 07-02-81 (Livro 13, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "me acompanhar enquanto eu for vivo".

Vislanda; parda; Sr. Joaquim Gomes de Souza; dt. conc. 04-04-79; dt. reg. 07-02-81 (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "acompanhar-me enquanto vivo e assim o cumprirá".

Venâncio; Maria José (sua mãe, ex-escrava); pardo; 13; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 21-03-81 (Livro 13, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Malaquias Pereira de Castro.

Manoel; Maria José (sua mãe, ex-escrava) pardo; 15; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 21-03-81 (Livro 13, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Malaquias Pereira de Castro.

Eva; preta; 21; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 21-03-81 (Livro 13, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Malaquias Pereira de Castro.

Adão; preto; 31; Sr. Joaquim Gomes de Souza (falecido); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 21-03-81 (Livro 13, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor. A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Malaquias Pereira de Castro.

Manoel; mulato; Sr. Severino da Silva Borges; dt. conc. 17-12-79; dt. reg. 13-04-81; do 4º Distrito, em Uruguaiana (Livro 13, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Torquato; Crioulo; Srs. Claro Ferreira Alves, Antônia Ferreira Alves, Basílio Ferreira Alves e Hortêncio Ferreira Alves (todos maiores de 21 anos); dt. conc. 10-03-81; dt. reg. 18-03-81 (Livro 13, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 64$, "ficando dito Crioulo com qualquer direito que nós possamos ter de salário antes desta data visto que nunca autorizamos de serviços deste Crioulo o qual só tem servido ao herdeiro Amâncio Ferreira Jaques". O escravo foi recebido de herança do falecido sogro e avô dos senhores, Tristão Ferreira Martins. Os senhores pediram a João Maria Dorneles que assinasse a rogo de Claro e a Marcos Pereira da Silva que assinassem a rogo de Antônia, estes por não saberem ler nem escrever.

Emília; parda; Sr. Manoel de Freitas Valle; dt. conc. 13-06-81; dt. reg. 13-06-81 (Livro 13, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade "sem receber da mesma indenização nenhuma". A escrava estava registrada sob o n° 141 do registro geral.

Maria; "doentia"; preta; da Costa; 53; Cozinheira; Sr. Venancio José Pereira; dt. conc. 14-07-81; dt. reg. 16-07-81 (Livro 13, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 2849 da matrícula geral e da relação n° 703, apresentada no dia 28-02-73.

Serafina; solteira; Mariana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; desta Província; 20; Sra. Francisca Amália Teles; dt. conc. 19-07-81; dt. reg. 20-07-81; da Estancia da Palma, no 1° Distrito (Livro 13, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Maria; solteira; preta; desta Província; 36; Sr. Cândido Pires de Almeida (e sua mulher, Rosa Joaquina da Silva); dt. conc. 09-09-81; dt. reg. 16-10-81; de Lageado (Livro 13, p. 97v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada sob n° 878 da matrícula geral e 3 da relação n° 1835.

Emiliana; solteira; preta; Sr. João Damaceno da Rosa; dt. conc. 09-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 113r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada, em Santana do Livramento, sob n° 2523 da matrícula geral e 1 da relação e averbada no dia 16-10-76.

Umbelina; solteira; preta; Sr. João Damaceno da Rosa; dt. conc. 09-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 113v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada, em Santana do Livramento, no dia 16-10-76, sob n° 2524 da matrícula geral e 2 da relação.

Júlia; Sra. Carlota Cambraia de Sá; dt. conc. 11-11-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Ângela; Sra. Florinda Joaquina de Carvalho Araújo; dt. conc. 29-10-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 114v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Torquata; Sra. Maria Alzira de Freitas Valle; dt. conc. 01-11-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 13, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Felicidade; preta; Sr. Clarimundo Dorneles da Cunha; dt. conc. 10-12-81; dt. reg. 13-12-81; do Salso (Livro 13, p. 116v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teresa; preta; Sra. Florinda Joaquina de Carvalho Araújo; dt. conc. 29-10-81; dt. reg. 21-12-81 (Livro 13, p. 119v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luís Timóteo; Sr. Manoel Basílio; dt. conc. 09-08-79; dt. reg. 23-12-81 (Livro 13, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo não poder "mais servir a minha querida e amada filha Maria Jesuína, de saudosa memória, que aprouve a Deus levá-la para sua santa glória a quem havia destinado doá-la, [...] lhe concedo a mesma liberdade, sem cláusula ou condição senão o de viver em minha companhia enquanto não estiver no caso de dirigir suas ações visto ser de menor idade". O escravo foi comprado de Pedro Batista de Freitas.

Maria; Africana; Srs. Luisa Jacques de Freitas Leal e Manoel de Freitas Valle; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 02-01-82 (Livro 13, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida em razão do batismo da neta dos senhores, Noemi, "filha de nosso filho Luís".

Livro 14 - 1882 a 1883

Inocência; parda; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 23-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 1212 da matrícula geral e 9 da relação.

Isidora; parda; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 23-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 1210 da matrícula geral e 7 da relação.

Crispina; parda; cozinheira; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 23-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 14, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 1206 da matrícula geral e 3 da relação.

José; preto; servente; Sr. Joaquim Basílio Ferreira da Costa; dt. conc. 23-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob n° 1204 da matrícula geral e 1 da relação.

Umbelino; Sofia (sua mãe, preta); preto; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 28-03-82; dt. reg. 29-03-82 (Livro 14, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob n° 595 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Vasco Nunes de Miranda, que fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joana (preta, cozinheira) e **Silvestre** (preto, campeiro); Sr. Joaquim Antônio da Silveira; dt. conc. 23-06-82; dt. reg. 23-06-82 (Livro 14, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 312 e 314 da matrícula geral e 3 e 5 da relação.

Joana; Srs. Simplício Inácio Jacques e Paulina de Sá; dt. conc. 01-07-82; dt. reg. 05-07-82 (Livro 14, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que nos tem prestado".

Felícia; preta; Sr. Clarimundo Dorneles da Cunha; dt. conc. 20-07-82; dt. reg. 01-08-82 (Livro 14, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Genoveva (solteira, 40, cozinheira), **Lúcia** (solteira, 25, costureira), **Amaro** (solteiro, 23, campeiro); Sra. Maria Nuncia da Silveira; dt. conc. 17-11-82; dt. reg. 12-12-82 (Livro 14, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os n° 414, 415 e 412 da matrícula geral e 5, 6 e 3 da relação.

Teresa; Sr. Virgílio Soares Leans; dt. conc. 13-12-82; dt. reg. 15-12-82 (Livro 14, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Evaristo; Sra. Beatriz Gomes de Abreu; dt. conc. 10-12-82; dt. reg. 23-12-82; do Alto Alegrete (Livro 14, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "do liberto pagar as custas do processo a que deu causa no Juízo Municipal deste Termo e Cartório do Escrivão Olinto por seu curador o senhor Major Venâncio José Pereira". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Armando Brunet que assinasse a rogo.

Bernardina; Serefina (sua mãe, Crioula, escrava); Crioula; 3; Sr. Manoel de Freitas Vale; dt. conc. 19-05-82; dt. reg. 02-01-83 (Livro 14, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição, e só apenas por este meio manifestar o jubilo que sinto como festeiro do Divino Espírito Santo aumentando assim as homenagens que são devidas ao dia de hoje".

Florinda; parda; 34; Sr. Manoel Fernandes Dorneles; dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 05-01-83 (Livro 14, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "por assim o haver pedido minha mulher, em regozijo ao batizado do nosso neto Arsênio, filho de nossa filha Manoela". A escrava estava matriculada sob n° 398 da matrícula geral e 4 da relação.

Benedita; parda; Sra. Clara de Sá Brito; dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 16-01-83 (Livro 14, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "sem remuneração alguma e sim por seus bons serviços e fidelidade".

Adão; claro; Sra. Francisca Amália Telles; dt. conc. 10-02-83; dt. reg. 12-02-83; de Palma (Livro 14, p. 100v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 908 da matrícula geral.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1859 a 1877

Bemvinda; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; menor; Sr. José Joaquim da Silva (falecido); dt. conc. 13-03-66; dt. reg. 13-03-66 (Livro 1, p. 9r). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Suplente de Órfãos, Libindo Nunes Coelho, em virtude de estar "procedendo por este Juízo Dona Fermina Antunes de Mello em assistência de seu segundo marido Pedro Alexandrino de Mello ao inventário da herança de seu falecido primeiro marido [...] tendo sido devidamente avaliados os bens da mesma herança, e fazendo a parte deles a menor escrava [...] que tivera de o ser no valor de 450$, se propôs o co-herdeiro Zeferino Antônio Nunes casado com a herdeira Dona Josefa da Silva Nunes, libertar a dita menor Bemvinda naquele valor, requerendo-me para ser admitido em sua pretensão, imputando-se-lhe em legítima o mesmo valor nas respectivas partilhas".

Carolina; Honória (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 1; Sr. Gaspar Francisco de Moura e Manuela Eufrázia de Moura; dt. conc. 15-10-66; dt. reg. 03-11-66; de Inhanduí (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para todo sempre". A senhora pediu a Modesto L. Jordão que a fizesse e como testemunha assinasse.

Luiza; parda; desta Província; mais de 50; Sr. Rufino Batista de Freitas (e sua mulher, Cândida Maria Antônia de Freitas); dt. conc. 25-10-66; dt. reg. 30-11-66 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Constança; Nação; entre 40 e 50; Srs. Manoel Ferreira Bica e Maria de Oliveira Bica; dt. conc. 25-09-66; dt. reg. 14-01-67 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição nem restrição [...] em remuneração ao bem que nos tem servido".

Eufrázia; Sr. Evaristo Teixeira de Almeida; dt. conc. 11-03-67; dt. reg. 14-03-67 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma por ter recebido o seu valor entre nós estipulado". O senhor obteve a escrava por compra.

Sebastiana; Luiza (sua mãe, preta); parda; 20; Sra. Cândida Rosa de Freitas; dt. conc. 29-04-67; dt. reg. 02-04-67 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$, "quantia esta por ambos estipulada". A senhora pediu a José Joaquim da Silva Leal que a fizesse e como testemunha assinasse.

Ana Firmina; Moçambique; 44; Sr. José Ferreira da Silva Bastos; dt. reg. 06-06-67 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados a este "por espaço de 30 anos mais ou menos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Araújo que a assinasse.

Eva; Sra. Inácia Maria de Almeida (falecida); dt. conc. 21-05-67; dt. reg. 06-06-67; da Vila de Uruguaiana (Livro 1, p. 19v). Desc.: A certidão de liberdade foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, registrada a folha 2, que diz o seguinte: "Declaro que por meu falecimento fica gozando de plena liberdade a minha escrava de nome Eva em atenção aos serviços que me tem prestado", passada pelo testamenteiro, Ramon Jerônimo Jardim.

Valério; Crioulo; 6; Sr. Manoel Gomes Fialho; dt. conc. 06-08-67; dt. reg. 06-08-67 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. James de Oliveira Francis e Souza, mediante o pagamento de 300$ pelas mãos de "diversos cidadãos desta cidade". O cativo fazia parte dos escravos do senhor que estavam sendo vendidos e arrematados em Praça Pública, por execução que lhe movia João Pacheco de Assis.

Jacinta; desta Província; 48; Sra. Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 13-08-67; dt. reg. 13-08-67 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição ou restrição alguma", em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Ana Cândida de Oliveira, que a assinasse junto com as testemunhas.

João; Ana (sua mãe); Crioulo; menos de 1; Sr. Manoel Gomes Fialho; dt. conc. 09-07-67; dt. reg. 30-12-67 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida Juiz Municipal e do Comércio, o Dr. James de Oliveira Francis e Souza, mediante o pagamento de 100$ pelas mãos de "diversos cidadãos e estrangeiros", após ter consultado o procurador do exeqüente, Mathias Teixeira de Almeida, e o curador do executado, o Dr. Franklin Gomes Souto, que não mostraram objeção. O cativo fazia parte dos bens penhorados do senhor que estavam sendo vendidos e arrematados em Praça Pública, por execução movida por João Jorge Haag.

Maria Estácia; parda; Sr. Mariana Romana Jacques (e seu marido, Sebastião Molina do Nascimento); dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 1 º suplente, o Dr. Libindo Nunes Coelho, mediante requerimento feito pela escrava, que provou "com testemunhas e com a assistência de seu curador, o Dr. Franklin Gomes Souto, a cerca da liberdade que tem direito visto ter por diversas vezes ido ao Estado Oriental do Uruguai em companhia de sua ex-senhora Dona Mariana Romana Jacques casada com Sebastião Molina do Nascimento por seu livre consentimento, em virtude da Lei de 07-11-31 e Aviso de 20-05-56".

Luiza; Nação; Srs. Mathias Fernandes da Luz, Francisca Rosa de Melo, Matildes Fausta de Melo e Gaspar Xavier de Melo; dt. conc. 07-05-67; dt. reg. 20-05-68 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança dos pais e sogros dos senhores, Roque Machado Ferreira e Faustina Alves de Lima. Os senhores pediram a Carlos Joaquim da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

João; preto; Crioulo; oficial de pedreiro; Sr. Antônio Gomes Pereira; dt. conc. 20-05-64; dt. reg. 25-05-68; de Cachoeira (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos com as "condições seguintes: Os 6 anos que tem de servir devem ser livres de qualquer moléstia que o impossibilite de trabalhar por mais de um mês. Os serviços que tem de prestar-me são aqueles que um bom escravo presta, obedecendo a seu senhor, e nunca dando-lhe motivos de desgosto".

Maria; Crioula; Sra. Eufrásia Dorotéia da Silveira; dt. conc. 02-05-68; dt. reg. 29-05-68; da Estância do Rincão de Itapororó (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardinho; Sr. Joaquim José Molina; dt. conc. 04-08-68; dt. reg. 19-08-68 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente", em retribuição aos bons serviços prestados. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio de Araújo Rebelo que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Sra. Arminda Gonçalves Torres (e outros); dt. conc. 13-05-68; dt. reg. 19-09-68; de São Gonçalo (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida Juiz Suplente de Órfãos, Libindo Nunes Coelho, em virtude dos senhores terem a "consciência e certeza que a escrava Maria é livre por ter ido ao Estado Oriental deveras vezes em companhia de nossa mãe". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores, o Capitão Vasco Gonçalves Torres e Carolina Antônia de Camargo. A carta foi passada por uma das herdeiras, mas demais a assinaram, sendo eles, Alzira Torres de Oliveira, Malvina Gonçalves Torres, Sílvia Gonçalves Torres, José Luiz de Medeiros e Reduzino José de Oliveira, o qual José Joaquim Cardoso assinou a seu rogo.

Amália; 50; Sra. Inácia Lencina de Vargas (viúva de Alexandre de Vargas); dt. conc. 02-09-68; dt. reg. 26-10-68; de Garupá (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido avaliada no inventário do falecido marido da senhora, "nada valer por seu estado valetudinário". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Cesário da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Martinha; Sra. Eufrásia Guedes; dt. conc. 28-10-68; dt. reg. 30-10-68 (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar e servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Libindo Nunes Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvério; Sr. Joaquim do Nascimento Costa Cunha e Lima (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Recife); dt. conc. 25-07-59; dt. reg. 26-10-68; de Paraíba do Norte (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "amor, zelo e fidelidade e amizade sincera com que me tem tratado".

Laurinda Antônia; Crioula; 60; Sra. Faustina Joaquina da Luz; dt. conc. 16-11-68; dt. reg. 29-12-68; de Paipasso (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Fernando Reginaldo da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 35; Sr. João de Souza Brasil; dt. conc. 04-12-68; dt. reg. 08-01-69; de Saicã (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Sirnando; Maria (sua mãe, mulata, ex-escrava da mesma senhora); mulato; 12; Sra. Silvéria Moreira de Vargas (viúva de Antônio José de Vargas); dt. conc. 15-04-69; dt. reg. 15-04-69 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente pela muita amizade que lhe consagro desde o seu nascimento". A senhora pediu a Frederico Rochefort, casado com a neta da senhora, Brígida de Vargas Rochefort, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Camila (sua mãe natural, parda, escrava dos mesmos senhores); recém-nascido; Sr. Rufino Batista de Freitas (e sua mulher, Cândida Maria Antônia); dt. conc. 27-05-69; dt. reg. 29-05-69 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pelo padrinho do escravo, João de Quadros, para que fosse "batizado livre".

José; pardo; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-69; dt. reg. 30-07-69; da Fazenda do Cantagalo (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Rosa; Leocádia (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); pardinha/mulatinha; Sra. Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 17-08-69; dt. reg. 30-08-69 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade, para que a escrava fosse batizada

como forra. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Antônio de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Conceição; Luiza (desta Província, escrava da mesma senhora); Crioula desta Província; 2; Sra. Fermiana Ferreira Jacques; dt. conc. 11-09-69; dt. reg. 11-11-69 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta concede liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Simões Pereira de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Sr. Anacleto Rodrigues Jacques (e sua mulher Ana Josefina de Bittencourt Jacques); dt. conc. 20-10-69; dt. reg. 11-11-69 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão do senhor ter sido "informado hoje que não podia dar liberdade a minha escrava Joana com a condição de servir-me por espaço de 7 anos, visto que ela foi ao Estado Oriental do Uruguai por meu consentimento, por meio desta revogo a carta de liberdade que dei a dita a minha escrava com a condição de servir-me por 7 anos".

Camila; parda; desta Província; 37; Sr. Rufino Batista de Freitas e Cândida Maria Antônia de Freitas; dt. conc. 20-11-69; dt. reg. 26-11-69; de São Miguel (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.
Hilário; Custódia (sua mãe); pardinho; 4 (nascido em 14-08-65); Srs. Francisco de Sá Brito e Carlota Cambraia de Sá; dt. conc. 21-05-69; dt. reg. 15-12-69; da Fazenda do Rincão de Paipasso (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pelas mãos de Francisco Machado da Rosa.

Gabriel; preto; Minas Gerais; 40; Sr. Quirino de Lara Ribas; dt. conc. 14-12-69; dt. reg. 15-12-69 (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Galdênio de Freitas Noronha, "que adiantou ao mesmo escravo para obter sua liberdade, ficando obrigado o mesmo liberto a servi-lo o tempo de 7 anos contados do dia 01-01-70, não podendo por pretexto algum deixar seus serviços ao referido senhor".

Jacinto; pardo; Crioulo; 40; Sra. Felicidade de Barros; dt. conc. 07-12-69; dt. reg. 24-01-70; da Fazenda do Umbú (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Maximiano de Barros Leite, que a assinasse a rogo.

Rita (Crioula) e **Quintiliano** (Crioulo); Sr. Sezefredo Gonçalves Leal (viúvo de Maria Antônia Leal); dt. conc. 24-02-70; dt. reg. 24-02-70 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se tivessem nascido de ventre livre".

Tereza; preta; Sr. Demétrio Ribeiro (Coronel); dt. conc. 19-02-70; dt. reg. 02-03-70 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 170$ que deveria entregar a Paulino Alves dos Santos "no prazo de 6 meses a contar da data desta", em razão da escrava haver servido muitos anos ao senhor "sem que tenha dado motivo de incômodos". O senhor recebeu a cativa em um inventário, o qual não é especificado no documento.

Cândido; Camila (sua mãe, parda); pardo; 9; Sr. Simplício Inácio Jaques; dt. conc. 02-03-70; dt. reg. 02-03-70 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em atenção a amizade que a mãe do senhor possuía pelo escravo, e pelo mesmo "ter nele reconhecido inteligência e sentimentos suficientes para amoldá-lo pela educação livre ser um Cidadão se não diretamente útil a pátria, ao menos a sociedade onde viva". O senhor completava 21 anos no dia da concessão, e o recebia como "dádiva" de seus pais, Luiz Inácio Jacques e Felisberta Jacques, trabalhava como "guarda-livros do escritório de descontos dos Senhores Freitas Vale e Companhia, e da casa comercial de varejo dos senhores Jacques e Freitas".

Antônia; preta; Sr. Patrício Xavier de Azambuja; dt. conc. 22-03-70; dt. reg. 17-10-70; de Itapitocaí (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Joaquina Maria de Jesus (viúva e moradora nos subúrbios de Alegrete); dt. conc. 10-07-66; dt. reg. 20-10-70 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu a José Rufino de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; preto; Crioulo; idade: avançada; Sr. Francisco de Sá Brito (Doutor); dt. conc. 20-12-70; dt. reg. 07-01-71 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "em atenção a sua avançada idade e a ter me prestado bons serviços [...] posto que desde muito o tempo o considero e trato como liberto para que não seja mais tido por ninguém como escravo".

Eufrázia; negra; desta Província; 30; Sr. Lamberto Amado Picard (Dr.); dt. conc. 05-02-64; dt. reg. 19-04-71 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Balbina; Crioula; Srs. Francisco de Sá Brito (Dr.) e Carlota Cambraia de Sá; dt. conc. 24-11-70; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$, entregue a filha dos senhores, "Carlota em consentimento de seu marido Manoel José da Silva a quem a mais de 16 anos havíamos cedido os serviços dessa escrava".

Vitória (parda, 33) e sua filha **[sem nome]** (3 meses, não batizada); Sra. Maria Cândida Damasceno (falecida); dt. conc. 24-11-70; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Francelino Dias Fernandes, "em atenção aos bons serviços prestados" a falecida senhora, com a condição de gozarem e desfrutarem da liberdade "a contar do dia 31 de maio do corrente ano". As escravas estavam avaliadas no inventário da falecida senhora, respectivamente, em 1:000$ e 150$, o qual o inventariante era o viúvo, Leandro Martins de Bitencourt que não ofereceu dúvida alguma, nem mesmo os demais herdeiros: Carlota Cambraia de Sá casada com o Dr. Francisco de Sá Brito, Francisco de Souza Cambraia, Celestina Serena, Maria Luiza Saldanha casada com Rafael Pinto de Oliveira, Manoel Batista Damasceno, Antônio Batista Damasceno e Valentina Perpétua Damasceno.

Maria; Crioula; Sras. Maria da Paixão Severo, Bernardina Coelho e Emiliana Coelho dos Santos; dt. conc. 27-04-70; dt. reg. 30-11-70; de Quatepe (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "durante o tempo da sua escravidão". Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram, respectivamente, a João Etchebarne, João Francisco de Carvalho e José Maria Duro que a assinassem a rogo.

Benedita; Mina; Sra. Maria das Dores Ruibia; dt. conc. 26-04-70; dt. reg. 30-11-70; de Quatepe (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "durante o tempo da sua escravidão". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Etchebarne que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; Crioulo; 25; Sr. Jacinto Silvério de Andrade; dt. conc. 27-08-70; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Laurentina; parda/mulata; Crioula; 25; Srs. Hipólito Francisco de Paula e Martinha Rosa de Jesus; dt. conc. 29-03-70; dt. reg. 30-11-70; do Rincão de São Miguel (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Marcelina; Eufrásia (sua mãe, parda); parda; Sr. Antônio Mendes Ferreira; dt. conc. 09-10-66; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$, quantia ajustada entre a escrava e o senhor, paga pela mãe da mesma.

Braz; preto; mais de 60; Sra. Joaquina Maria Anhaia (viúva de José Manoel de Souza); dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 31-11-70 (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "pelas razões seguintes: 1º Porque no inventário amigável que se procedeu em vida do meu marido dos bens deixados por falecimento de sua primeira esposa Umbelina de Souza haviam dois únicos escravos sendo a parda Eva e o preto Braz, aquela por convenção entre o Inventariante e seus herdeiros maiores foi dado ao mesmo sem preço feito, pelo que os ditos herdeiros deram à mesma escrava liberdade, e o referido preto tocou ao mesmo João Manoel de Souza sem valor. 2º Por ser esta a última vontade do mesmo meu marido de dar liberdade ao escravo em que se trata. 3º finalmente por estar informada por pessoas fidedignas que o preto Braz por vezes esteve na República do Estado Oriental em companhia do mencionado meu marido". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Marcelino da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; preto; desta Província; 30; Sr. Ermelindo Machado Leão; dt. conc. 02-05-68; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir e acompanhar o senhor por mais 10 anos, "a contar desta data, ficando sem efeito a presente, se dentro do referido termo de 10 anos não cumprir ele tal cláusula".

João Antônio; preto/pardo; 25; Sr. Francisco Xavier Vieira; dt. conc. 18-05-70; dt. reg. 01-12-70; de Itapororó (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$. Por não poder escrever, o senhor pediu a Joaquim Pereira Fortes que a assinasse a rogo.

Carolina; parda; Sr. Antônio Alves Ferreira; dt. conc. 21-08-70; dt. reg. 26-08-70 (Livro 1, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600$ e em retribuição aos bons serviços prestados, "para que goze de hoje para sempre das garantias de liberta e que por lei lhe são concedidas". O senhor declara que havia recusado vendê-la "por mais de uma vez" pela quantia de 2:000$.

Inácia; parda/mulata; 17; Sr. José Silveira da Luz; dt. conc. 02-07-70; dt. reg. 01-12-70; do 3º Distrito (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O senhor pediu a Joaquim Pereira Fortes que a fizesse.

Felipe; Sr. Alexandre do Nascimento Frazão; dt. conc. 17-05-65; dt. reg. 12-09-71; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta concede plena liberdade para "poder gozar dela em toda sua plenitude".

Setembrino; Emília (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); inocente (nascido em 26-09-69); Sr. Manoel de Freitas Vale; dt. conc. 09-09-70; dt. reg. 13-09-71 (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "em honra ao grande dia que marca tão memorável época a todo brasileiro, em pia batismal concedia plena liberdade". O escravo foi batizado em 07-09-70, pelo Padre Ambrósio Amâncio de Souza Coutinho, da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição Aparecida e de Alegrete, o qual foi registrado no "livro de assentos de batismos desta Freguesia a folhas 81v", sendo seus padrinhos, Simplício Inácio Jacques e Rita Augusta de Azambuja Ourique.

Genoveva; Marcelina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; desta Província; 24; Sra. Arminda Teles de Souza; dt. reg. 16-12-71 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Lourença; 6; Sr. Rufino Batista de Freitas; dt. conc. 25-12-71; dt. reg. 05-01-72 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$ pelo "Clube Regenerador de mão de seus diretores o senhor Simplício de Inácio Jacques na presença do Ilustríssimo senhor presidente da mesma Luciano Teixeira de Almeida. [...] Este benefício ela deverá ao Clube Regenerador a quem ela fica entregue".

Juliana; parda; desta Província; Sr. Constantino de Prado Lima; dt. conc. 03-06-71; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre livre tivesse nascido".

Emília; parda; Sr. Patrício Xavier de Azambuja; dt. conc. 28-11-71; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Simão; preto; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 04-08-71; dt. reg. 09-01-72; da Fazenda do Cantagalo em Paipasso (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$, "preço em que imputei o valor do mencionado escravo".

Lídio; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; idade: menor; Sra. Joaquina Maria de Jesus; dt. conc. 20-10-70; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus padrinhos, e aos bons serviços que sua mãe me tem prestado, e pela amizade que lhes tenho e pelo seu zelo e fidelidade". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Joaquim da Silva Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurindo; pardo; 40; Sr. João Machado da Silveira; dt. conc. 08-02-71; dt. reg. 09-01-72; de Caiboaté (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Joaquim; preto; Crioulo; Sr. Francisco de Sá Brito (Dr.); dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 09-01-72; do Rincão de Paipasso (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$, "que ficou de pagar em gados e animais que possui nesta Fazenda repondo em dinheiro o que faltar, sendo o gado a preço de 7$ por cabeça", sendo que o recibo de pagamento estava datado de 17-11-71. O escravo havia sido comprado em 17-03-63 de Vítor Guterres.

Micaela; parda; desta Província; 39; Sr. João Fuira de Lima; dt. conc. 28-06-71; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "satisfazendo aos desejos que minha mulher manifestara antes de falecer".

José; Juliana (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); preto; Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 03-04-71; dt. reg. 09-01-72; do Rincão 28, em Alegrete (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a Antônio Américo da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabino; Luiza (sua mãe, desta Província, escrava da mesma senhora); Crioulo desta Província; Sra. Fermiana Ferreira Jacques; dt. conc. 19-11-70; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 59r). Desc.: A senhora doou o escravo, que estava avaliado em 200$, a seu filho, Moisés Rodrigues Jacques, com a condição do cativo o servir até o dia do falecimento da dita senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Simões Pereira de Ávila que a fizesse e assinasse.

Inácio; pardo; Pernambuco; 54; Sra. Beatriz Gomes de Abreu (viúva); dt. conc. 29-07-70; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao zelo e amizade sincera com que me tem prestado os seus serviços como também a meu falecido marido o Tenente Coronel Cláudio José de Abreu a quem foi sempre fiel". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim da Silva Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Valentim; Crioulo; Sr. Oliveira Xavier da Silva; dt. conc. 01-10-70; dt. reg. 09-01-72 (Livro 1, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 9 anos ao senhor, "atendendo o bem que se tem prestado e a estimação em que o tomei [...] não sendo admissível no correr deste tempo aceitar-se importância nenhuma sobre seu valor nem tão pouco condições algumas para sua plena liberdade, sim porém a servir fielmente o tempo demarcado, e o não cumprir com o que fica dito, ficará sem efeito este meu escrito". O senhor comprou o escravo de Januário Serafim Teixeira.

Amaro; Coleta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 28-04-71; dt. reg. 12-01-72; de Rincão (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Emília; preta; Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 28-04-71; dt. reg. 12-01-72; de Rincão (Livro 1, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Quintino; Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 28-04-71; dt. reg. 12-01-72; de Rincão (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Frederico; Crioulo; Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 28-04-71; dt. reg. 20-01-72; de Rincão (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Severo; Africano; 50; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 29-03-72; dt. reg. 04-04-72; de Paipasso (Livro 1, p. 64r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade".

Assunção; preta/parda; 40; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 29-03-72; dt. reg. 04-04-72; de Paipasso (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade".

Custódia; parda; Sr. Francisco de Sá Brito (Dr. e sua mulher, Carlota Cambraia de Sá); dt. conc. 18-05-72; dt. reg. 21-05-72 (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, pelos filhos que deu aos senhores "e pela satisfação de que estamos possuídos por se haver desposado hoje nossa prezada filha Paulina com o senhor Simplício Inácio Jacques".

João; pardo; desta Província; Srs. Luiz José Ramos e Clara Maria do Espírito Santo; dt. conc. 20-10-71; dt. reg. 26-08-72; de Saicã (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados "e o bom comportamento que tem tido em todo tempo que nos tem servido". A senhora pediu a Pedro Ferrão de Faria que a assinasse a rogo.

Carolina; preta; Quilimane; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 27-04-71; dt. reg. 31-08-72 (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lúcia; desta Província; Sr. Florêncio José Carneiro Monteiro (e sua mulher, Maria José Mendes Carneiro Monteiro); dt. conc. 20-09-72; dt. reg. 09-10-72 (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por João Knad. A escrava foi doada ao senhor pelo seu sogro, Major Antônio Mendes Ferreira.

Marciana; Sra. Ana Cândida de Araújo; dt. conc. 04-08-72; dt. reg. 09-10-72; da Fazenda de São Luiz (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, Patrício de Azambuja, que a fizesse e assinasse a rogo.

Onofre, conhecido como **Quiroga**; 27; Sr. Vasco Nunes de Miranda; dt. conc. 07-05-72; dt. reg. 09-10-72; de Ibirocaí (Livro 1, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O cativo havia sido doado pelo finado pai do senhor, Gaspar Nunes de Miranda.

Claudelina; Belarmina (sua mãe, escrava do pai do senhor); Sr. Gaspar Francisco de Moura; dt. conc. 24-01-71; dt. reg. 09-10-72; de Inhanduí (Livro 1, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

João; pardo; São Paulo; 45; alfaiate; Sra. Isabel Custódia de Lima; dt. conc. 10-10-72; dt. reg. 09-10-72[5] (Livro 1, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu filho, o Dr. Francisco Nunes de Miranda, que a assinasse a rogo.

Carlota; preta; desta Província; 38; Sra. Maria Mâncio da Conceição; dt. conc. 15-08-71; dt. reg. 09-10-72 (Livro 1, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; Crioulo; Sr. José Luiz de Medeiros; dt. conc. 10-09-68; dt. reg. 09-10-72 (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pelas mãos do senhor Dr. Francisco de Sá Brito, com a condição do escravo servir a este "o tempo que for necessário para satisfazer-lhe a mencionada quantia [...] sendo os mesmos serviços pagos na razão de 10$ mensais". O escravo foi recebido no inventário do falecido cunhado do senhor, Antônio Pereira de Souza, como pagamento de uma dívida que este tinha para com o mesmo.

Tereza; Crioula desta Província; 50; Srs. Fernando Reginaldo da Luz, Dinarte Jacinto da Luz, Jacinto José da Luz; dt. conc. 23-05-72; dt. reg. 09-10-72 (Livro 1, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida em atenção a avançada idade da escrava e aos bons serviços prestados a finada mãe e sogra dos senhores.

Emiliana; preta; Sra. Ana Cândido de Araújo; dt. conc. 04-08-72; dt. reg. 09-10-72; da Fazenda de São Luiz (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, Patrício de Azambuja, que a fizesse e assinasse a rogo

João; Africano; Sr. Cirino José Flores; dt. conc. 15-05-72; dt. reg. 09-10-72; de Ibirocaí (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Maria; Africana; Sr. Cirino José Flores; dt. conc. 15-05-72; dt. reg. 09-10-72; de Ibirocaí (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Sebastiana; Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Sr. Antônio da Costa Portela e Silva; dt. conc. 02-03-64; dt. reg. 05-04-73; de Passo Fundo (Livro 1, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "desde o dia que minha esposa Escolástica de Souza Portela falecer".

Braz; Sr. Manoel Francisco de Azambuja Rangel; dt. conc. 12-12-73; dt. reg. 01-01-73; da Invernada do Catim (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, "tendo recebido por conta em animais, gado e dinheiro 494$700, como consta de meu livro de assentos, restando-me por saldo 105$300 que me pagará logo que possa, ou eu lhe exija, e sendo recebido o mencionado saldo, será o recibo passado neste documento, para respaldo do mesmo Braz".

Carlota; 10 (nascida em 20-01-63); Sr. João Maria Xavier de Brito (e sua mulher, Ana Jacques de Brito); dt. conc. 20-05-73; dt. reg. 20-05-73 (Livro 1, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade, por ser uma vontade da senhora, que a tinha recebido por doação feita pelo pai da mesma.

Adão; 58; Sra. Rosa Francisca de Oliveira; dt. conc. 23-01-73; dt. reg. 04-01-73; de Itapororó (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, Joaquim Pereira Fortes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Bárbara; Sra. Carlota Fermina da Cruz; dt. conc. 30-04-68; dt. reg. 18-03-73; de Paipasso (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Manoel Gonçalves da Trindade que a assinasse a rogo. A senhora declara que a escrava possuía um filho "pequeno de peito" que levava junto.

[5] A data de registro é anterior a data de concessão.

Israela; parda; Sr. João Antônio Pereira de Barros; dt. conc. 20-03-73; dt. reg. 21-03-73 (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta concede "plena liberdade", a qual foi passada pelo procurador do senhor, Libindo Nunes Coelho. No término da carta constava: "uma procuração em língua Castelhana, passada no Povo da Trincheira de São José Departamento da Candelária, e assinada por João Antônio Pereira de Barros, e reconhecido pelo encarregado do Vice-Consulado brasileiro e agente comercial Augusto Mayeyu".

Eva; preta; desta Província; 39; Sr. Constantino Souza; dt. conc. 24-03-73; dt. reg. 24-03-73 (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ por Senhorinha Fermina de Lima, com a condição da "escrava cumprir o contrato de locação de serviços que fez com a dita Dona Senhorinha, para indenização do valor de sua liberdade".

José; África; 70; Sr. Propício de Araújo Teles; dt. conc. 26-03-73; dt. reg. 29-03-76 (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e atendendo a sua avançada idade. O senhor recebeu o escravo de herança de seu avô materno.

Bonifácio; Israela (sua mãe, escrava da mesma senhora); 18; Sra. Constança Santos Pereira; dt. conc. 10-03-73; dt. reg. 29-04-73 (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Quintino Gonçalves Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; preta; desta Província; 45; Sr. Vasco Tarquínio de Abreu; dt. conc. 24-02-73; dt. reg. 02-05-73 (Livro 1, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, contados a partir do dia 22 "do corrente mês", em retribuição aos bons serviços prestados.

Mariana; parda; desta Província; 34; Sra. Ana Joaquina de Bittencourt ; dt. conc. 07-04-73; dt. reg. 02-05-73 (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de em "tempo algum se retirar da mesma casa e para se não sujeitar a miséria enquanto seu estado a pode lançar", em atenção ao estado de saúde da escrava e aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua neta, Ana Bassilisa Jacques, que a assinasse a rogo.

Luzia; parda; desta Província; 25; Sra. Ana Joaquina de Bittencourt; dt. conc. 06-04-73; dt. reg. 02-05-73 (Livro 1, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 896$ por José Ribeiro da Costa. A senhora pediu a sua neta, Maria Cândida Jacques, que a assinasse a rogo.

José; Moçambique; mais de 50; Sra. Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 03-06-73; dt. reg. 21-06-73 (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Manoel Antônio de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; Vitória (sua mãe, preta liberta); preto; Srs. Ana Rita de Azambuja e Patrício de Azambuja; dt. conc. 17-02-73; dt. reg. 12-07-73; de São Luiz (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Ricarda e sua irmã **Umbelina**; Sr. Mariano José Coelho (e sua mulher, Florisbela Coelho de Abreu); dt. conc. 25-06-68; dt. reg. 24-06-73 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em razão das "referidas escravas tornarem-se credoras, a primeira em razão de ter tido vários filhos e ter sido constantemente fiel e ter cumprido o mandado, e ter sempre velado e cuidado de minha casa, e de minha família, assim como sua irmã Umbelina ter sido ativa e ter tido o desvelo de cuidar e trabalhar o benefício de minha mulher desde ela solteira [...] ficando somente obrigadas minhas ditas escravas Ricarda e Umbelina, acompanhar-nos enquanto vivos formos, e jamais poderão abandonar-nos, assim como ficam obrigadas a prestar seus serviços em ocasiões urgentes que nos seja forçosa esta necessidade".

Francisca; Sr. Manoel Baltar; dt. conc. 16-01-73; dt. reg. 06-07-73 (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por estar impossibilitado, com problemas de saúde, o senhor pediu a seu filho, Manoel Baltar Filho, que a assinasse a rogo.

Eugênia; Generosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 5; Sr. Antônio Pedro da Silva; dt. conc. 28-10-73; dt. reg. 28-10-73 (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo a regularização a Casa Maçom instalada nesta Cidade com o título Triunfo da Razão obrigando-me a tê-la em minha companhia, e socorrê-la com o preciso até completar 20 anos de idade".

Livro 2 - 1883 a 1886

Inocêncio; 55; Sra. Ana Joaquina de Lima; dt. conc. 01-11-82; dt. reg. 17-07-83 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração o bem que me tem servido [...] para que a goze como livre que fica sendo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Agostinho do Nascimento Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurindo; Crioulo; Sra. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 06-08-83; dt. reg. 06-08-83 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços já prestados, e exemplar comportamento [...] certa de que será útil cidadão, pela sua boa conduta e dedicação ao trabalho". O escravo foi matriculado em 14-06-72 na Mesa de Rendas, sob o n° 127 da matrícula geral e 25 da relação n° 5, o qual foi recebido de herança do finado marido da senhora, Tenente Coronel Paulino Alves dos Santos.

Fortunata; parda; Sra. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 13-08-83; dt. reg. 13-08-83 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me há prestado e a todos os filhos do meu extinto casal com especialidade ao meu muito amado e finado filho Cândido, de saudosa memória, com que me houve sempre enquanto vivo foi, com todo o desvelo e carinho

e a mais extrema dedicação". A escrava foi matriculada em 15-06-72 na Mesa de Rendas, sob o n° 132 da matrícula geral e 5 da relação.

Fortunato; Africano; 48; Sr. José Silveira da Luz; dt. conc. 01-09-83; dt. reg. 06-09-83, 5° Distrito de Alegrete (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que prestou a mim; e a minha finada esposa". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu sobrinho, Manoel Inácio Rodrigues, que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Florinda Joaquina de Araújo; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 28-09-83 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao Clube Abolicionista de Alegrete e para comemorar a lei libertina de 28-09-1871", com a condição da escrava acompanhar e servir a sua senhora.

Custódio; Sr. Fidelis Inácio de Medeiros; dt. conc. 20-09-83; dt. reg. 28-09-83 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete, concede plena liberdade a meu escravo [...] sem ônus algum, para comemorar o dia de hoje".

Benta; Sra. Rosa Francisca de Oliveira; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 28-09-83 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Glorioso Clube Emancipador de Alegrete e para solenizar o aniversário da libertina lei de 28-09-1871". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Guilherme Pereira Fontes que a fizesse e assinasse a rogo.

Elisío; Sr. Guilherme Pereira Fortes; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 28-09-83 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao Glorioso Clube Emancipador de Alegrete e para comemorar o aniversario da libertina lei de 28-09-1871", com a condição do escravo servir o seu senhor por mais 10 anos.

Luiza; preta; Sra. Rita de Abreu Trindade (viúva); dt. conc. 26-08-83; dt. reg. 04-10-83 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que sempre devotada, me prestou", com a condição da escrava servir ao genro da senhora, Domingos Antônio Valente, por 1 ano.

Paulino; Sr. José Joaquim de Oliveira; dt. conc. 04-10-83; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "abraçando a generosa idéia que o Clube Emancipador defende, em adesão ao mesmo". Por não saber escrever, o senhor pediu a Jacob Luiz Leydner Sobrinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Eva (sua mãe natural, falecida, foi escrava); parda; 14; Sr. Francisco da Silva Ramos e Maria Cândida Jacques Ramos; dt. conc. 07-06-78; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre livre nascesse". A escrava foi matriculada em 04-09-72 na Mesa de Rendas, sob o n° 595 da matrícula e 4 da relação apresentada pelo então senhor Jesuíno Rodrigues Jacques.

Jorge; Sra. Ana Clara de Sá e Silva Ribeiro; dt. conc. 10-07-83; dt. reg.18-10-83; de Porto Alegre (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma, para comemorar o terceiro aniversario natalício de meu filho Basílio Nunes Ribeiro".

Mariana; 43; Sr. Frederico Fayete; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 21-11-83 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem a memória do emérito cidadão Visconde do Rio Branco, hoje comemorada pelo Clube Emancipador", a contar do 21-10-1883, aniversário natalício do filho do senhor, Francisco.

Juliana; Sr. Manoel Antônio de Oliveira; dt. conc. 24-11-83; dt. reg. 24-11-83 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete".

Zeferina; Sr. Constâncio Rodrigues Francisco da Silva; dt. conc. 02-09-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ pelo Clube Emancipador. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu genro, Cândido Rosário da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Maria da conceição; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ pelo Clube Emancipador. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Delfino Inocêncio Rosa que a assinasse a rogo.

Eleutéria; Sra. Afra Pereira dos Santos; dt. conc. 02-12-83; dt. reg. 02-12-83 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ pelo Clube Emancipador.

Maria Joana; Sr. Antônio Vieira de Macedo; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 18-12-83 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Emigdio Rodrigues Germano, com a condição da escrava o servir por 3 anos.

Luiza[6] e **Paulino**; Sra. Maria Rita da Cunha; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem a senhora por mais 7 anos. A carta foi entregue a Emancipadora Alegretense para ser registrada e lida na sessão solene.

[6] No corpo da carta consta o nome Luzia.

Generosa; Sra. Beatriz Gomes da Cunha; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir à senhora por mais 7 anos. A carta foi entregue a Emancipadora Alegretense para ser registrada e lida na sessão solene.

Eleutério e **Silvéria**; Sr. Virgílio Soares Leans; dt. conc. 19-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem à senhora e a seus familiares por mais 7 anos. A carta foi entregue a Emancipadora Alegretense para ser registrada em um dos cartórios da cidade e lida na sessão solene, "devendo, porém ser dada a baixa na matricula até o dia 31-12".

Idalina; Sr. Emigdio Rodrigues Germano; dt. conc. 24-12-83; dt. reg. 25-12-83 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o seu senhor e seus familiares por mais 3 anos. O senhor pediu a Manoel de Freitas Vale que a fizesse.

Eugênia; Sr. Pedro Peres da Silva; dt. conc. 26-12-83; dt. reg. 26-12-83 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] em adesão ao Clube Emancipador desta cidade".

Alindro; **Silvano** e **Abel**; Srs. Licinio Francisco de Paula (e outros); dt. conc. 08-01-84; dt. reg. 10-02-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede plena liberdade "devendo a presente ser lida em sessão da Emancipadora Alegretense". Os escravos pertenciam à herança do falecido Hipólito Francisco de Paula, de quem os herdeiros receberam e concederam liberdade, representados pelo único herdeiro.

Jacinta; Sr. Filamino José da Mota Filho; dt. conc. 16-01-84; dt. reg. 11-02-84; de Caverá (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao Clube Emancipador de Alegrete, só com a condição de servir-me mais 2 anos de prazo contado desta data".

Atanásio; Sr. Manoel de Freitas Valle; dt. conc. 02-02-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "para solenizar o batismo de minha neta, Lucília, filha de Luiz de Freitas Valle, a pedido do mesmo [...] em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete".

Cipriano; Sr. José da Costa Uribes; dt. conc. 16-01-84; dt. reg. 12-02-84; de Caverá (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por Filamino Mota Filho, com a condição do escravo o servir por 1 ano, e "em homenagem ao Clube Emancipador de Alegrete".

Cesaria; Sr. Severino Magno Porto; dt. conc. 12-01-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "associando-me à idéia do Clube Emancipador dessa cidade", com a condição da escrava servir o senhor e seus familiares por mais 3 anos.

Emilia; Sra. Maria Marcolina Ortiz; dt. conc. 11-01-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "associando-me à idéia do Clube Emancipador dessa cidade", com a condição da escrava servir a senhora e seus familiares por mais 3 anos.

Alberto; Sr. Frederico Ortiz; dt. conc. 14-01-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "associando-me à idéia do Clube Emancipador dessa cidade", com a condição do escravo servir o senhor e seus familiares por mais 3 anos.

Francisco, **Apolinário** e **Mafalda**; Sr. Constantino Souza; dt. conc. 11-01-84; dt. reg. 12-02-84 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "associando-me à idéia do Clube Emancipador dessa cidade", com a condição dos escravos servirem ao senhor e a seus familiares por mais 3 anos.

Mauricio; preto; Sr. João Severino da Silveira; dt. conc. 16-10-83; dt. reg. 20-02-84; de Durasnal (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo fazia parte da herança do falecido pai do senhor, Manoel Bento da Silveira.

Cora; Sra. Ana Oliveira de Macedo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a sua senhora e a seus familiares por mais 5 anos.

Jorge; Sra. Ana Oliveira de Macedo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a sua senhora e seus familiares por mais 5 anos.

Vicente; Sra. Ana Oliveira de Macedo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a sua senhora e seus familiares por mais 5 anos.

Bonifácia; Srs. Agostinho Maria de Oliveira e Clementina Nagel de Oliveira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a seus senhores por mais 4 anos.

Ciriaco; Srs. Agostinho Maria de Oliveira e Clementina Nagel de Oliveira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a seus senhores por mais 5 anos.

Amaro; Sr. Pedro Fernandes de Ribeiro; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador de Alegrete", com a condição do escravo servir a seu senhor por mais 3 anos.

Pedrosa; Sr. Francisco Rodrigues da Fontoura; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento200$ pelo Clube Emancipador de Alegrete.

Germano; pardo; desta Província; Sr. Marcos Pereira da Silva; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 06-03-85; de Durasnal (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$.

Damião; Sr. Pedro Gonçalves Caminha; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 12-10-85 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a seu senhor e a seus familiares por mais 5 anos, e que a carta fosse lida em sessão solene no dia 02-12-84.

Pascoal; Sr. Pedro Gonçalves Caminha; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 12-10-85 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a seu senhor e a seus familiares por mais 5 anos, e que a carta fosse lida em sessão solene no dia 02-12-84.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissõe e Notas

Livro 2 - 1874 a 1880

Bento; solteiro; Crioulo; 36; Sra. Maria Carolina de Sousa (falecida); dt. conc. 05-02-79; dt. reg. 17-02-79 (Livro 2, p.100v). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento à verba do testamento com que a mesma faleceu pela qual deixou libertos alguns escravos”. A carta foi passada pelo testamenteiro e enteado da senhora, David Pereira da Silva. O escravo estava matriculado sob nº 1667 da matrícula geral e 3 da relação nº 362.

José; casado; preto; 57; Sra. Maria Carolina de Sousa (falecida); dt. conc. 05-02-79; dt. reg. 17-02-79 (Livro 2, p.101r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento à verba do testamento com que a mesma faleceu pela qual deixou libertos alguns escravos”. A carta foi passada pelo testamenteiro e enteado da senhora, David Pereira da Silva. O escravo estava matriculado sob nº 1666 da matrícula geral e 2 da relação nº 362.

Cândida; solteira; preta; 35; Sra. Maria Carolina de Sousa (falecida); dt. conc. 05-02-79; dt. reg. 17-02-79 (Livro 2, 102r). Desc.: A carta foi concedida “em cumprimento à verba do testamento com que a mesma faleceu pela qual deixou libertos alguns escravos”. A carta foi passada pelo testamenteiro e enteado da senhora, David Pereira da Silva. O escravo estava matriculado sob nº 1668 da matrícula geral e 4 da relação nº 362.

Livro 3 - 1880 a 1885

José; Sra. Umbelina Joaquina dos Santos; dt. conc: 02-06-80; dt. reg. 14-06-80 (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. O cativo foi matriculado, no dia 30-08-72, sob nº 1379 da matrícula geral e 1 da relação nº 296. Por não poder assinar, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Januária; Crioula desta Província, 33; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; desta Província; 30; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; desta Província; 13; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “por ato de humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlia; parda; desta Província; 15; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “por ato de humanidade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomásia; Crioula desta Província; 21; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; desta Província; 24; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafael; Crioulo desta Província; 19; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "por ato de humanidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; desta Província; 16; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "por ato de humanidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaspar; Crioulo desta Província; 26; Sra. Cândida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 13-12-80; de Lageado (Livro 3, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1874 a 1877

Afonso; Sofia (sua mãe, escrava); pardo; Crioulo; 5; Sr. João Chibindo Cardoso (e sua mulher, Maria de Almeida Cardoso); dt. reg. 13-03-75 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir e considerar-se como cativo até que preencha a idade de 30 anos; isto tanto ao outorgante, como a sua mulher, e a qualquer dos dois, mas se Deus nos privar a existência a ambos, então, tenha o libertando a idade que tiver, desde o momento da morte do último dos seus senhores ficará completamente livre". Os senhores pediram a José Nóbrega que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Livro 3 - 1877 a 1879

Maria Isidora; parda; Crioula; 34; Sra. Balbina de Lima Pinto; dt. reg. 11-03-78 (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do falecido pai da senhora, Joaquim Luiz de Lima. A escrava estava matriculada sob n° 683 da matrícula geral e 11 da relação.

006. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1874 a 1892

Balbina; preta; Nação; Sr. Máximo de Pereira Machado; dt. conc. 11-07-74; dt. reg. 11-08-74; de Bretanhas (Livro 8, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "em louvor da alma da sua finada senhora".

Luciana; preta; Crioula; 60; Sr. Miguel José de Miranda; dt. conc. 12-05-74; dt. reg. 15-09-74 (Livro 8, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "isto em remuneração aos bons e largos anos de serviços que me prestou e a minha finada esposa de saudosa memória". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu compadre Manoel Vieira da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Luíza; parda; 48; Sr. Miguel Antônio de Miranda; dt. conc. 12-05-74; dt. reg. 28-10-74 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "isto em atenção aos bons serviços que eu e minha finada esposa recebemos em nossas moléstias". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu compadre Manoel Vieira da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Nação; 48; Srs. Inácio de Souza Lima e Ana Joaquina de Lima; dt. conc. 17-10-74; dt. reg. 31-10-74 (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luzia; preta; Angola; Sr. Inocêncio José Garcia; dt. conc. 12-11-74; dt. reg. 14-11-74 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a ela me ter bem servido e dado porção de crias seus filhos, resolvi dar-lhe a liberdade pela quantia de 12 onças de ouro, de peso legal, recebendo eu nessa data da mão da citada preta, 5 onças em dita espécie, e por conseguinte ficando me restando 7 onças, que me deve pagar o mais breve possível, e inteirado que eu seja do dito restante, lhe outorgo a sua plena liberdade, e sem cumprir essa obrigação, não poderá abandonar a minha companhia, salvo prévia licença minha, devendo este servir para nele se passar o recibo do que falta logo que este seja pago e cumprido o que aqui estatizo". A escrava foi comprada "há muitos anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Vieira da Rocha que assinasse a rogo.

Fermiana; preta; Crioula; desta Província; Sr. Leandro José Caetano; dt. conc. 11-10-74; dt. reg. 14-11-74; do Município de Jaguarão, Distrito do Arroio Grande (Livro 8, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "por ter me servido de muito boa vontade no seu pesado cativeiro e me prometer acompanhar para o Estado Oriental do Uruguai, onde resido com criação de gado onde aceito essa preposição para não a deixar sem amparo e nem abrigo para sua subsistência". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Máximo Pereira Machado que a assinasse a rogo.

Vitorino; Sr. Leandro José Caetano; dt. conc. 11-10-74; dt. reg. 14-11-74; do município de Jaguarão, em Serrito (Livro 8, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de no caso de que adoeça algumas das crianças filhas de Maria Luiza, ajudá-los a tratar e a mim mesmo quando se dê em igual caso, e fora dessas condições tratar de seu modo de vida com decência e boa conduta, como até agora tem seguido e no seu tempo de cativeiro". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Máximo Pereira Machado que a assinasse a rogo.

Venâncio; preto; Moçambique; Sra. Luíza Róiz Rodrigues; dt. conc. 18-02-75; dt. reg. 20-02-75; da Margem esquerda do Arroio Grande (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que de dito meu escravo sempre recebi, não só no tempo em que eu tinha saúde, como nessa última doença em que me vejo de que não julgo escapar [...] , pois eu como sua senhora que sou e em remuneração de seus bons serviços, lhe concedo a liberdade, único bem que lhe posso fazer". O escravo foi comprado de Nicolau Antônio Rodrigues "há muitos anos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Vieira da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Tibúrcio; Sr. Joaquim Dias Flores (e sua mulher); dt. conc. 15-05-75; dt. reg. 20-05-75 (Livro 8, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar como peão, dando-lhe eu todo o necessário como até aqui".

Livro 1 - 1875 a 1882

Felipa; Sra. Eleutéria Vergínia das Chagas; dt. conc. 13-05-75; dt. reg. 28-04-76; de Jaguarão (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade e foi concedida em 22-03-75. A escrava estava matriculada sob n° 3310 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada pela senhora.

Eleonor; Sr. Agostinho da Silva Campos (Dr.); dt. conc. 28-03-76; dt. reg. 13-05-76 (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "mediante autorização do juízo de órfãos desta vila, contratei pelo tempo de 6 anos, a prestação de futuros serviços, como consta nos respectivos autos existentes no cartório do escrivão de órfãos deste termo e em virtude do que, e do despacho do juíz de órfãos nesses autos exarado; dou pela presente liberdade à escrava Eleonor com a dita condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 1604 da matrícula geral e 1 da relação apresentada por Rosália de Sousa Coelho.

Antônio; Sr. Manoel Alves da Silva; dt. conc. 03-06-76; dt. reg. 09-06-76 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi comprado de Januário Pereira Mendes. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Maria Vargas que a assinasse a rogo.

Henrique; 45; Srs. Manoel Francisco de Brum, Eleutério Cardoso de Aguiar, Serafim Fagundes da Silva, Feliciano Teixeira de Almeida, Luiz Silveira Machado e Serafim Ribeiro Brum; dt. conc. 22-02-76; dt. reg. 08-07-76 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição alguma". O escravo foi recebido de herança do pai e sogro dos senhores, Faustino Francisco de Brum.

Manoel; Mina; Sra. Zeferina de Aguiar Cardoso; dt. conc. 20-07-76; dt. reg. 03-08-76 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Franklin Franco de Magalhães que a assinasse a rogo.

Luiza; Mina; Sra. Zeferina de Aguiar Cardoso; dt. conc. 20-07-76; dt. reg. 03-08-76 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. A senhora pediu a Franklin Francisco de Magalhães que a assinasse a rogo.

Florisbela; preta; Crioula; 22; Sra. Maria José Ferreira; dt. conc. 02-10-76 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida por doação de Ana Inácia Ferreira.

Dorotéia; Crioula; 6; Sr. Vicente Inácio Ferreira; dt. conc. 08-06-74 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Inácia Ferreira.

Francisca; Crioula; 46; Sr. Vicente Inácio Ferreira; dt. conc. 08-06-74 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Inácia Ferreira.

Reginalda; Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 26-11-76 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da silva que a assinasse a rogo.

Delfina; Crioula; Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 26-11-76 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da Silva a assinasse a rogo.

Albina; Crioula; Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 27-11-76 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvana; Crioula Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 27-11-76 (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a domingos Soares da Silva que a assinasse a rogo.

Lina; Crioula; Sra. Floripa Pereira Machado; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 27-11-76 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Soares da Silva que a assinasse a rogo.

Miquilina; parda; 35; Sra. Joaquina Inácia Ferreira Gomes (viúva de Joaquim Inácio Gomes); dt. conc. 05-04-77; dt. reg. 19-06-77; da Barra do Arroio Grande (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança do falecido marido da senhora.

Inácia; desta Província; 26; Sr. João Basílio Fraga (casado com Placidina Dias Fraga); dt. conc. 10-11-77; dt. reg. 12-11-77 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava foi matriculada em 18-05-72 na Mesa de Rendas de Jaguarão, sob n° 1145 da matricula geral e 1 da relação apresentada pela mulher do senhor.

Manoel Novo; preto; Sr. Profírio Pedro de Aguiar; dt. conc. 02-04-78; dt. reg. 03-04-78 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi recebido de herança da mãe do senhor.

Josué; pardo; Srs. Segismundo Ferreira Soares, Horácio Ferreira Soares e André Ferreira Soares (menor); dt. conc. 21-03-78; dt. reg. 25-04-78 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa e única condição de que ele dito Josué acompanhar e servir à nossa mãe dona Fermina de Souza Soares, enquanto o 3° proprietário não completar a idade legal para se emancipar". O escravo foi recebido por doação da falecida avó dos senhores, Francisca Tertuliana da Costa.

João; Mina; 51; Srs. Inocêncio José Garcia e Maria do Rosário Garcia; dt. conc. 07-07-78; dt. reg. 10-07-78 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos acompanhar enquanto vivo formos". O escravo estava matriculado sob n° 583 da matricula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Maria Vargas que a assinasse a rogo.

Pedro; Sra. Maria Joaquina Ferreira Porto; dt. conc. 28-08-78; dt. reg. 31-08-78 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Franklin Francisco de Magalhães que a assinasse a rogo.

Alfredo; preto; Sra. Maria Joaquina Ferreira Porto; dt. conc. 28-08-78; dt. reg. 31-08-78 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, pelo liberto Pedro, pai do escravo. Por não saber escrever, a senhora pediu a Franklin Francisco de Magalhães que a assinasse a rogo.

André; preto; Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar (falecido); dt. conc. 10-09-78; dt. reg. 11-09-78 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida por Felício Gonçalves Vieira, primeiro suplente do Juízo de Órfãos em exercício, em razão de "que tendo André [...] requerido sua liberdade mediante indenização de seu valor no inventário e partilha a que se procedeu por falecimento do dito seu senhor com a qual concordaram todos os interessados, e de conformidade com o disposto no artigo 4°, § 2° da lei de 28-09-71 e por ter o mesmo André depositado em poder do inventariante, Porfírio Balduíno de Aguiar a quantia de 600$, valor de sua avaliação".

Rufina; parda; Sra. Joana Maria da Conceição (viúva de Israel Joaquim de Matos); dt. conc. 13-12-78; dt. reg. 13-12-78 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada em Jaguarão sob o n° 1784 da matricula geral e 8 da relação apresentada pelo marido da senhora.

Vicente; preto; Mina; Sr. Propício Pedro de Aguiar; dt. conc. 24-12-78; dt. reg. 30-12-78 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 267$. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Deolinda Felisberta de Aguiar.

Bernardo; preto; Sr. Francisco Muniz de Resende; dt. conc. 24-12-78; dt. reg. 09-01-79 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 3882 da matricula geral e 9 da relação apresentada pelo falecido sogro do senhor, Antônio Gonçalves de Aguiar, e foi recebido de herança do mesmo.

Manuela (preta) e seus filhos **Cândido** (preto) e **Paulino** (preto); Srs. Marcelina Gonçalves de Miranda, Henrique José Gonçalves, Galdino Cecílio Gonçalves e Joaquina Gonçalves; dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 06-02-79; de Chasqueiro (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo a liberdade que dito finado [João Miguel Gonçalves] concedera a 3 escravos de seu casal [...] para garantia e liberdade dos mesmos escravos ratificam pelo presente, o benefício que lhes foi concedido, sem ônus ou encargo de qualidade alguma". Os escravos estavam matriculados em Jaguarão sob n° 2538, 2539 e 2540 da matricula geral e 1, 2 e 3 da relação apresentada pelo falecido João Miguel Gonçalves.

Policarpo; Virgínia (sua mãe, preta, já liberta); preto; Sra. Arminda Coelho Costa; dt. conc. 06-08-79; dt. reg. 11-04-79; de Chasqueiro (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Albina; Virgínia (sua mãe natural, preta, já liberta); preta; Crioula; 23; Sr. João Jorge da Silva; dt. conc. 11-04-79; dt. reg. 11-04-79 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava e sua mãe, de 1:000$.

Antônio; preto; Sra. Maria Medeiros; dt. conc. 26-07-79; dt. reg. 03-09-79 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado em Jaguarão sob n° 2108 da matricula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Maria Vargas que a assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Sr. João Alberto Batista; dt. conc. 06-10-79; dt. reg.14-10-79 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. A escrava estava matriculada em Jaguarão sob o n° 2686 da matricula geral e 1 da relação.

Maria; parda;17; Sra. Maria José de Lima e Silva; dt. conc. 28-09-81; dt. reg. 31-12-81; da Margem esquerda do Arroio Grande (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção dos bons serviços que da mesma parda tenho recebido". A senhora pediu a Quintino Neri Botelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Honorato; preto; 18; Sr. Amarolino Medeiros da Cunha; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 02-01-82 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, com verdadeira dedicação e fidelidade: pela presente lhe confiro plena e irrevogável liberdade da qual gozará depois de minha morte". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor Damásio Medeiros Marques.

Leandro; preto; 30; Sr. Amarolino Medeiros da Cunha ; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 02-01-82 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, com verdadeira dedicação e fidelidade: pela presente lhe confiro plena e irrevogável liberdade da qual gozará depois de minha morte". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor Damásio Medeiros Marques.

Livro 8 - 1875 a 1877

Luiza; parda; 26; Sra. Cândida Maria Furtado; dt. conc. 14-09-74; dt. reg. 23-09-75 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Crescêncio Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Joaquim; Congo; 80; Sr. Virícimo Gonçalves; dt. conc. 18-10-75; de Chasqueiro (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eleonor; Sr. Agostinho da Silva Campos (Dr.); dt. conc 28-03-76; dt. reg. 28-03-76 (Livro 8, p.19v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a autorização do Juízo de Órfãos desta Vila, contratei, pelo tempo de 6 anos, a prestação de futuros serviços como consta dos respectivos autos existentes no cartório do Escrivão de Órfãos deste Termo e em virtude do qual e do despacho do

Juiz de Órfãos nestes autos exarado, dou pela presente liberdade à referida escrava Eleonor, com a dita condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos". A escrava estava matriculada sob n°1604 da matrícula geral e 1 da relação apresentada por Rosália de Souza Coelho.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1875 a 1881

Sulidade; Crioula; 40; Sra. Fermiana Maria da Costa; dt. conc. 13-12-74; dt. reg. 05-04-75 (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição expressa de me acompanhar, obedecer e servir-me enquanto eu viva for".

Maria; Crioula; 32; Sr. Gabriel José da Silva; dt. conc. 07-02-72; dt. reg. 07-02-72 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:145$, "tendo recebido da dita Crioula Maria a quantia de 545$, e nesta data da mão do senhor Alexandre Gaspar da Costa, em adiantamento que a ela faz, a quantia de 600$, para o completo da dita liberdade". A escrava foi recebida pelo senhor e seus irmãos, de quem é tutor, por falecimento de seus pais, Veríssimo José da Silva e Albina Maria da Silva.

Balduino; desta Província; pardo; 40; roceiro; Sr. Joaquim Pedro Porto; dt. conc. 06-06-76; de Jaguarão (Livro 4, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 1058 da matrícula e 4223 da relação, apresentada em 20-09-72. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Anacleto Ferreira Porto.

Mariana; preta; lavadeira; Sr. Inácio Machado da Costa; dt. conc. 20-11-76; dt. reg. 25-11-76 (Livro 4, p. 48r). Desc.25-11-76: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 3973 da matrícula e 6 da relação n° 972. O senhor declara que a escrava foi de propriedade de Bernardo Costa.

Luiz; 39; Sr. João Francisco Correia; dt. conc. 02-09-76; dt. reg. 27-01-77; de Santa Isabel (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de pagar-me com seus serviços a mim prestados durante 7 anos, o preço de sua alforria que é de 1:400$, podendo o dito Luiz remir-se desta obrigação antes desse prazo de 6 anos pagando-me em dinheiro a quantia correspondente ao tempo que faltar para completar o prazo". O escravo estava matriculado sob n° 1684 da matrícula e 1 da relação.

Delfina; Sr. Manoel Caetano Borges; dt. conc. 01-06-77; dt. reg. 28-06-77; de Palma (Livro 4, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Madalena; solteira; Guilhermina (sua mãe, já falecida); cabra; Crioula; 16; Sr. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva; dt. conc. 10-09-77; de Jaguarão (Livro 4, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200$. A escrava estava matriculada sob o n° 11 da relação n° 116.

Herculana; parda; desta Província; 36; cozinheira; Srs. Felisberto José da Silva e Maria Francisca da Silva; dt. conc. 14-02-79 (Livro 4, p. 147r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada sob n° 1952 da matrícula, na relação n° 422, apresentada em 13-06-72. A escrava foi recebida por falecimento do pai e sogro dos senhores, João da Silva.

Lauriana; preta; desta Província; 46; cozinheira; Sr. José Filéto Porto; dt. conc. 10-11-79; de Santa Isabel (Livro 4, p. 163v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, o Major Anacleto Ferreira Porto e Maria Joaquina da Costa.

Bernarda; Crioula Sra. Maria Joaquina da Silveira Gonçalves; dt. conc. 20-12-80; de Santa Isabel (Livro 4, p. 243r). Desc.: A carta foi concedida "impondo-lhe porém a obrigação de servir-me enquanto eu viva for, e depois de falecimento ainda fica com as obrigações de servir a minha filha, Maria Delfina Gonçalves, por 3 anos a contar do dia de meu falecimento [...] se neste lapso de tempo minha filha tiver falecido fica com obrigação finda". A escrava estava matriculada sob n° 3149 da matrícula geral e 7 da relação, apresentada na Mesa de Rendas em 27-07-72 e averbada na coletoria da Vila do Arroio Grande em 03-09-80 sob n° 252.

Vicência; Sr. Maria Joaquina da Silveira Gonçalves; dt. conc. 20-12-80; de Santa Isabel (Livro 4, p. 243v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir enquanto eu viva for [...] imponho-lhe, porém mais a obrigação de depois de meu falecimento é para acompanhar de meu afilhado, Serafim Francisco Gonçalves e levando em sua companhia os ingênuos filhos da mesma Vicência a bem do mesmo afilhado Serafim tratá-la e cuidá-la por ser muito doente". A escrava estava matriculada sob n° 3150 da matrícula geral e 8 da relação apresentada na Mesa de Rendas da Cidade de Jaguarão em 27-07-72 e averbada na Coletoria da Vila do Arroio Grande sob n° 252 em 03-09-80.

Livro 5 - 1881 a 1884

Raquel; parda; 40; Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva ; dt. conc. 12-08-82; de Passo de Maria Gomes (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "em remuneração aos bons serviços que me prestou, dos desvelos com que sempre tratou-me na minha enfermidade".

Lídia; Raquel (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva; dt. conc. 02-09-82; dt. reg. 05-10-82; de Passo de Maria Gomes (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Cuspunana; parda; Sr. Francisco da Costa Bassos; dt. conc. 19-05-83; de Palma (Livro 5, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$. A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1913 da matrícula geral e 2 da relação.

Catarina; preta; Sr. Miguel Gonçalves da Cunha; dt. conc. 26-05-83; de Santa Isabel (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por Manoel Duarte Lisboa. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas de Jaguarão em 13-07-72 e averbada na Coletoria do Arroio Grande sob o nº 2650 da matrícula geral e 6 da relação.

Valentina; desta Província; 37; Sr. João Francisco Corrêa; dt. conc. 21-04-84; de Santa Isabel (Livro 5, p. 94r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 1686 da matrícula geral e 3 da relação apresentada em 06-06-82.

Daniel; desta Província; 31; Sr. Aurélio Medeiros da Cunha; dt. conc. 03-09-84; de Santa Isabel (Livro 5, p. 126v). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”.

008. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE BAGÉ

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1847 a 1853

Rafael; negro; da Costa; 52; Sr. Francisco Prates de Azambuja; dt. conc. 14-02-49; dt. reg. 02-03-49 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor, Isidoro Xavier de Azambuja. O senhor pediu a José de Assis Candal que a assinasse a rogo.

Brigida; Crioula; Sr. Ricardo Martins; dt. conc. 01-10-48; dt. reg. 27-03-49 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua fidelidade, e bons serviços que me tem prestado".

Domingos; Elena (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Crioulo desta Província; Sr. Antônio Francisco de Camargo; dt. conc. 19-11-49; dt. reg. 19-11-49 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 60$, "cujos 60$ moeda corrente serão reduzidos de minha terça".

Juliana; parda; 45; Srs. José de Sousa Neto (e sua mulher, Teotônia Buena da Silva); dt. conc. 24-10-42; dt. reg. 26-02-50 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito bem que nos tem servido, e por lhe fazermos esmola [...] por isso nem nós nem nossos herdeiros presentes e futuros jamais a poderão chamar ao cativeiro". Os senhores pediram a José de Assis Candal que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Antônio Cafuné; Benguela; 54; Sra. Teotônia Buena Neto; dt. conc. 28-11-46; dt. reg. 26-02-50 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado, e a sua muita fidelidade no cativeiro". A senhora pediu a José de Assis Candal que a assinasse a rogo.

David; Juliana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 30; Sra. Teotônia Buena Neto; dt. conc. 28-11-46; dt. reg. 28-02-50 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e a sua fidelidade no cativeiro". A senhora pediu a José Assis Candal que a assinasse a rogo.

Ana; mulata; Sr. Gregório Marcelino Vieira; dt. conc. 24-09-35; dt. reg. 09-03-50; de Parai (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade "ficando da data desta em diante isenta de dividas contraídas ou por contrair". Por não saber escrever, o senhor pediu a Inácio Machado da Silveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Zeferina; Belminda (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Crioula de Bagé; Sra. Rita Maria Pereira da Silva; dt. conc. 20-07-50; dt. reg. 27-08-50 (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". A senhora declara que a escrava foi batizada na Igreja da Matriz de Bagé. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Assis Candal que a fizesse e assinasse a rogo.

Plácida; "ainda por batizar"; Laurinda (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); parda; menor de 16 meses; Sra. Maria Inácia dos Santos; dt. conc. 07-01-51; dt. reg. 11-01-51; da Fazenda de Santa Maria (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "pelo o amor de Deus". Por não saber ler nem escrever, pediu ao seu neto, Antônio Jacinto Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Máximo Antônio de Oliveira; preto; da Costa de Leste; Sra. Angélica Rosa de Jesus; dt. conc. 01-04-51; dt. reg. 09-04-51; da Estância da Música (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços que me tem prestado [...] sem pagar-me quantia alguma, e só com a obrigação de acompanhar-me, e servir-me enquanto eu viva for, e se não cumprir com essa obrigação, ficará de nenhum vigor a liberdade que lhe dou". Por não saber escrever, a senhora pediu a João Francisco Vieira Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvestre; pardo; Sr. Joaquim Machado; dt. conc. 31-03-50; dt. reg. 11-07-51 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320$. A carta foi passada pelo filho e procurador do senhor, Manoel Marques Machado.

Maria; preta; Moçambique; 45; Sr. Francisco Lemos de Prado (e sua mulher, Gertrudes Marques da Silva); dt. conc. 07-04-51; dt. reg. 24-09-51; da Costa do Rio do Piraí (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços que nos tem prestados". Os senhores pediram a Manoel Lemes Dinis que a assinasse a rogo da senhora.

Maria; preta/negra; Conga; 37; Sra. Maria Jorge; dt. conc. 24-03-47; dt. reg. 24-11-51; de Aceguá (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida em "atenção ao seus bons serviços, para que daqui em diante possa gozar dos privilégios de pessoa livre". A senhora pediu a Domingos Matos que a assinasse a rogo.

Francisca; Nagô; Sr. Luiz de Couto Carneiro (e sua mulher, Joaquina Flores do Couto; dt. conc. 25-10-51; dt. reg. 27-11-51 (Livro 1, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400 patacões em prata. Os senhores pediram a Antônio Pinto Pereira Guedes que a assinasse a rogo da senhora.

Feliciana Barrios; preta; 31; Srs. Gabriel Gonçalves e Dorotéia Barrios; dt. conc. 09-01-52; dt. reg. 09-01-52 (Livro 1, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que nos tem prestado e de deixar dois filhos em casa". A escrava foi recebida de herança do falecido Don Tonibio Barrios.

Narcisa; Sr. Francisco Ferreira Prestes; dt. conc. 20-04-51; dt. reg. 10-02-52; de Santa Maria (Livro 1, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua idade e moléstias". A escrava foi recebida de herança da falecida avó do senhor, Dona Aurencia Maria Prestes. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Rodrigues dos Santos que assinasse a rogo.

Luiza; Crioula de Pernambuco; Sra. Maria do Carmo Machado; dt. conc. 05-04-52; dt. reg. 06-04-52 (Livro 1, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20 onças de ouro. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eleutério José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; aleijada; preta/negra; idade: velha; Sra. Inácia Marques da Silva; dt. conc. 28-07-52; dt. reg. 02-10-52 (Livro 1, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos "tendo sua senhora [...] e mais herdeiros, dado-lhe plena liberdade no Auto da partilha no Inventário dos bens do casal pelo falecimento do senhor da suplicante, José Rodrigues de Souza, precisa e suplicante que o escrivão de órfãos revendo os autos do dito Inventário lhe passe por certidão a declaração feita pela dita senhora da suplicante e mais herdeiros, para servir de título a suplicante. Pede a vossa senhoria assim lhe defira. [...]. Certifica que em virtude do despacho retro , revendo o inventario dos bens de que trata a petição retro, neles as folhas 37 consta o pedido da suplicante, [...] que requerido pela cabeça de casal e mais herdeiros e o curador [...] é sua livre e espontânea vontade de todos que a dita escrava seja eliminada do inventario porque lhe dão plena liberdade gratuitamente, atento a ser velha, aleijada e aos bons serviços que no cativeiro prestou". A senhora pediu a Manoel da Silva Lucena que a assinasse a rogo.

Rosa; preta; Crioula; 40; Sr. Irineu Riet de La Rochê; dt. conc. 28-09-52; dt. reg. 19-10-52 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$. O senhor pediu a Izaias da Silva Soares que a fizesse.

Domingas; preta; Sr. Joaquim Gomes Vasco (viúvo de Unistarda Joaquina Xavier); dt. conc. 23-10-52; dt. reg. 05-11-52 (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das declarações que fiz no inventário que fiz proceder por falecimento de minha mulher".

José; preto; Congo; Srs. Barbosa Rodrigues de Freitas e Antônio Gomes Ferreira; dt. conc. 08-[?]-52; dt. reg. 13-12-52; de Lavras (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, recebendo "a mão do mesmo escravo 224$, e recebemos da mão de Antônio Fernandes Lob a quantia de 176$ [...] que lhe empresta".

Livro 2 - 1853 a 1857

Leonor; preta; Bahia; Sra. Feliciana Joaquina Jorge (falecida); dt. conc. 03-03-53; dt. reg. 04-03-53 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba 5ª do testamento da senhora. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Genuíno Cezário Nunes.

Maria; solteira; preta; Africana; 44; Sra. Margarida de Souza Prates; dt. conc. 22-02-53; dt. reg. 07-03-53; de Santa Maria (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

Rita; parda; Sra. Emerênciana Joaquina dos Santos (falecida); dt. conc. 28-02-53; dt. reg. 12-03-53 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba 3ª do testamento da senhora. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Joaquim Pinheiro da Rosa.

Edalina; Rita (sua mãe, parda); parda; idade: menor; Sra. Emerênciana Joaquina dos Santos (falecida); dt. conc. 28-02-53; dt. reg. 12-03-53 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba 3ª do testamento da senhora. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Joaquim Pinheiro da Rosa.

Maria Rita; também conhecida como Joana; parda; Sra. Ana Marques Pinheiro; dt. conc. 17-07-52; dt. reg. 15-03-53; de Pirai Grande (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800 patacões, ou seja, 1:600$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Rodrigues Pinheiro que a fizesse.

Maria; preta; Bahia; maior de 40; Sr. Serafim Alves da Costa (e sua mulher, Rita Alves da Silva); dt. conc.05-04-53; dt. reg. 09-04-53 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 176 patacões de prata e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem escrever, os senhores pediram ao Vigário Lourenço Casanova que a assinasse a rogo.

Isabel; preta; 68; Sr. Simião Barbosa do Prado; dt. conc. 16-04-53; dt. reg. 20-04-53 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a idade de 68 anos [...] e aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber escrever, o senhor pediu a José Assis Candall que a assinasse a rogo.

Miguel; Crioulo; 66; Srs. Manoel Correia Marques Filho e Maria Apolinária Correia ; dt. conc. 27-04-53; dt. reg. 07-05-53; de Santa Maria (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100$. Os senhores afirmam não haver Tabelião Público próximo. Os senhores pediram a Fidêncio Peres Gonçalves de Assunção que assinasse a rogo da senhora.

Maria Francisca; parda; da Capela de Santa Barbosa; 40; Srs. Manoel Rodrigues de Freitas, Ricardo Goulart Pinto e Serafina Maria Goulart; dt. conc. 05-04-53; dt. reg. 28-07-53 (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$ e por estar em "estado de cegueira". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram, respectivamente, a Raimundo Pereira dos Santos e a Antônio José de Barcelos que a assinassem a rogo.

Dionizia; preta; Crioula; 40; Sr. Manoel José da Rosa; dt. conc. 30-07-53; dt. reg. 30-07-53 (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 32 patacões. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Ana Joaquina de Jesus.

José; Africano; 35; Srs. Amaro José Pruga (e sua mulher, Maria Rosa do Nascimento); dt. conc. 03-11-53; dt. reg. 11-11-53; de Pontas de Santa Maria (Livro 2, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Francisco de Quadros e Manoel Francisco de Quadros que a assinassem a rogo.

Natividade; Maria Rita (sua mãe, mulata, escrava da filha da senhora, Rita Rodrigues); mulatinha/parda; Sra. Maria Rodrigues Garcia; dt. conc. 09-08-53; dt. reg. 11-11-53; de Parai (Livro 2, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 336$, pela mão da mulata Maria Rita. A senhora pediu a Manoel Belarmino Ribeiro que a fizesse.

José; pardo; Sra. Dorotéia de Souza Medeiros (viúva do Coronel Antônio de Medeiros da Costa); dt. conc. 11-09-44; dt. reg. 13-03-54 (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ser "de última vontade de finado meu marido [...] que o nosso escravo pardo de nome José por falecimento do dito meu esposo ficasse livre, em satisfação e cumprimento de tal predicado por esta damos tão solenemente liberdade [...] com a única condição de me acompanhar como cabeça de casal até finalizar a minha existência". A senhora pediu a José de Assis Candall que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; Delfina (sua mãe, já falecida); Crioula; 30; Sr. João Batista Meireles (e sua mulher, Ana Correia Meireles); dt. conc. 17-03-54; dt. reg. 20-03-54 (Livro 2, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços, zelo e amizade que sempre nos tem consagrado [...] com a obrigação de nos acompanhar e continuar a prestar seus serviços até o fim de nossa existência".

Maria; 18; Sra. Clara Cannus de Bouquem; dt. conc. 17-02-54; dt. reg. 06-05-54; da Vila de Paisandu (Livro 2, p. 119r). Desc.: O contrato concede liberdade com a condição de "servir pelo tempo de 2 anos como até hoje tem feito com fidelidade e boa vontade".

Rita; Nagô; 30; Sr. Antônio José de Castro e Almeida; dt. conc.24-05-54 ; dt. reg. 01-06-54 (Livro 2, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos serviços que a dita escrava Rita me tem prestado em todo o tempo que me serviu".

Luiza; Congo; 50; Sr. João Francisco da Silva Rosa (e sua mulher, Barbara Maria da Luz); dt. conc. 24-05-54; dt. reg. 02-06-54 (Livro 2, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "deixamos liberta por nossas mortes em recompensa dos longos anos que nos tem servido a nosso contento". Os senhores pediram a Francisco Alves da Cruz que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Domingos; mulato; Crioulo; 50; Sra. Delfina Marques da Silva; dt. conc. 11-06-54; dt. reg. 12-07-54; de Santa Maria (Livro 2, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir mais 3 anos contados da data deste". A senhora pediu a José Antônio Delgado que a fizesse.

[**sem nome**]; "pagão"; João Lamotte e Elena (seus pais, a sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; 3 meses; Sr. Antônio Francisco de Camargo (e sua mulher, Rita Antônia da Luz); dt. conc. 05-07-54; dt. reg. 26-07-54; de Santa Maria (Livro 2, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40$, por seu pai. Os senhores pediram a Antônio da Luz Júnior que a fizesse e a assinasse.

Atanazio; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; desta Província; 34; Sr. Modesto Rodrigues; dt. conc. 20-04-54; dt. reg. 16-08-54 (Livro 2, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500 patacões.

Silvério; pardo; 37; Sr. Florisbelo Neto (e sua mulher, Rafaela Neto); dt. conc. 16-08-54; dt. reg. 29-08-54; de Jaguarão (Livro 2, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que me tem prestado e a sua fidelidade no cativeiro".

Senhorinha; 40 a 50 anos; Sra. Maria Marta dos Santos; dt. conc. 20-06-54; dt. reg. 28-09-54 (Livro 2, p. 150r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a seu filho, João dos Santos Martins, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Januária; preta; Crioula; 30; Sr. Manoel Francisco de Moura; dt. conc. 24-11-53; dt. reg. 30-09-54; do Bahú (Livro 2, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200 patacões de prata e recebido 100 patacões de prata de Marcelino Antônio Pires, "que com a quantia de obrigação perfazem 300 patacões total da alforria". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Batista de Moura que a fizesse e assinasse a rogo.

Mateus; pardo; Africano; carpinteiro; Sr. Joaquim Vivíssimo Pinheiro; dt. conc. 10-10-54; dt. reg. 28-10-54 (Livro 2, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "por haver prestado bons serviços aos falecidos meus pais". O escravo recebido por herança dos falecidos pais do senhor.

Felizarda; desta Província; Srs. João Batista Meireles (e sua mulher, Ana Correia Meireles); dt. conc. 19-09-47; dt. reg. 29-12-54 (Livro 2, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400 patacões de prata, por Bernadi Fagundes, sendo 105 patacões de prata no ato do trato e o restante no prazo de 18 meses, "caso não cumpra, fica presente carta de nenhum efeito como se nunca nós a passássemos".

Manoel; preto; Congo; 48; Sr. Antônio de Oliveira Rita; dt. conc. 10-01-55; dt. reg. 14-01-55; da Fazenda de São João (Livro 2, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600 patacões de prata, por José Mariano de Oliveira em 29-09-46. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Gabriel da Silva Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Senhorinha; Barbara Fagundes (sua mãe, preta, Conga, já liberta); preta; Crioula; Sr. Jacinto Fagundes de Souza; dt. conc. 23-02-55; dt. reg. 23-02-55 (Livro 2, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300 patacões de prata, "porque foi comprada a escrava Firmina de nação que me foi dada em termo que seu Sr. Dionisio José Leal mando da dita preta Barbara como bem conta do respectivo papel de compra que nesta data com a sisa paga me entregou e por esta maneira assim satisfeito".

Antônio; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulo; 8 meses; Sra. Tomázia Maria Luzarte; dt. conc. 01-02-55; dt. reg. 02-03-55 (Livro 2, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida "em razão do amor que lhe tenho por o ter criado".

Sizenando; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardo; 3; Sra. Tomázia Maria Luzarte; dt. conc. 01-02-55; dt. reg. 02-03-55 (Livro 2, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida "em razão do amor que lhe tenho por o ter criado".

Brigida; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 8; Sra. Tomázia Maria Luzarte; dt. conc. 01-02-55; dt. reg. 02-03-55 (Livro 2, p. 185v). Desc.: A carta foi concedida "em razão do amor que lhe tenho por a ter criado".

Josefa; mulata; Sr. Manoel Ferreira de Miranda (e sua mulher, Maria Leopoldina Prestes de Miranda); dt. conc. 07-04-55; dt. reg. 10-04-55; de Santa Maria Chica (Livro 2, p. 197v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços me ter servido bem". Os senhores pediram a João Maria Braga que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Generosa; parda; Sra. Felisbina Francisca de Oliveira; dt. conc. 31-01-54; dt. reg. 27-04-55 (Livro 2, p. 205v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "acompanhar-me durante a minha vida, e se por a caso a dita escrava durante minha vida ou por minha morte venha a casar-se poderá escolher uma de suas senhoras nossas para viver na companhia dela, caso do futuro marido isso lhe convenha aliás o poderá acompanhar para onde o queira levar". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Assis Candall que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; preta; maior de 60; Srs. Francisca Fagundes de Osório, Simião Fagundes de Oliveira, João Antônio Rosado Júnior, Leonida Cândida da Silva, Maria Fagundes Alves e Francisco Fagundes de Oliveira; dt. conc. 21-04-55; dt. reg. 01-05-55 (Livro 2, p. 209r). Desc.: A carta foi concedida em razão de terem renunciado "todo o senhorio que nela tínhamos como herdeiros". A escrava foi recebida por herança dos falecidos pais dos senhores, Zeferino Fagundes de Oliveira e Vicência Fagundes de Souza.

Josefa; parda; 40; Sra. Felisbina Francisca de Oliveira; dt. conc. 15-06-55; dt. reg. 16-06-55; de Rio Negro (Livro 2, p. 234r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, Antônio Rodrigues Pinheiro que a assinasse a rogo.

Antônio Ezidro; pardo; 22; Sra. Felisbina Francisca de Oliveira; dt. conc. 09-07-55; dt. reg. 13-07-55; do Passo do Valente (Livro 2, p. 240r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 480$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, Antônio Rodrigues Pinheiro que a assinasse a rogo

Eduardo; pardo; Sr. Manoel Pinto Barreto (e sua mãe, Joaquina Antônia de matos Barreto); dt. conc. 22-07-55; dt. reg. 27-07-55; de Santa Maria (Livro 2, p. 248r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$ patacões de prata, "que do mesmo pardo temos que receber, excluindo a quantia de 250 patacões igual moeda que recebemos ao passar a presente escritura de liberdade ficando porém o escravo que libertamos obrigado a nos pagar o restante da data da presente escritura a 2 anos contados e quando falta a esta cláusula fica sem efeito semelhante liberdade".

João; preto; Congo; Sr. Adriano Munis Fagundes; dt. conc. 30-07-55; dt. reg. 31-07-55; da Chácara do Roseiro, junto a Bagé (Livro 2, p. 248v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos relevantes serviços que me tem prestado".

Maria Ventura; Crioula; 30; Sr. José Domingues; dt. conc. 11-08-53; dt. reg. 08-08-55 (Livro 2, p. 252r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tito José Ferreira Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Hipólita; Crioula; 40; Sr. Bonifácio José dos Santos (e sua mulher, Felicidade Maria dos Santos); dt. conc. 09-05-53; dt. reg. 10-08-55; de Santa Maria Chica (Livro 2, p. 252v). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] perdendo nós e meus herdeiros toda a posse, jus, domínio e senhorio que nela nos competiu". Os senhores pediram a Joaquim José de Souza Pacheco que assinasse a rogo da rogo da senhora.

Vicente; preto; Nação; 22; Sr. José Antônio Pacheco; dt. conc. 31-10-55; dt. reg. 03-11-55 (Livro 2, p. 277r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir e acompanhar como até aqui o tem feito durante todo o tempo de minha vida".

Joana; preta; Nação; Sra. Angélica Rosa de Jesus; dt. conc. 26-09-55; dt. reg. 20-11-55; de Itaquatiá (Livro 2, p. 278r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Flores de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; da Costa; 60 a 70; Sra. Jacinta Joaquina Alves; dt. conc. 14-12-55; dt. reg. 15-12-55 (Livro 2, p. 283v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me tratar e servir durante a minha vida como até hoje me tem servido" e ao "bem que me tem servido". A escrava foi recebida por herança da falecida mãe da senhora, Jacinta Antônia de Menezes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Peixoto de Prado que a fizesse e assinasse a rogo.

Florência Joaquina; Catarina (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); preta; Crioula; 25; Sra. Jacinta Joaquina Alves; dt. conc. 14-12-55; dt. reg. 15-12-55 (Livro 2, p. 284r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me tratar e servir durante a minha vida como até hoje me tem servido". As escravas, mãe e filha, foram recebidas por herança da falecida mãe da senhora, Jacinta Antônia de Menezes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Peixoto de Prado que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 28 - 1876

Rodolfo; Maria Isabel da Conceição (sua mãe, já liberta); pardo; desta Província; 26; Sr. Domingos Marins; dt. reg. 24-05-76 (Livro, p. 185v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 775$, dos quais "62$ da mão da mãe do libertando, e a de 713$ do senhor Dr. Tertuliano A. da Silva Machado, o qual dá esta quantia com a condição de lhe ser ela paga não só pelo libertando Rodolfo quer em serviços pessoais a razão de 24$ mensais, quer em dinheiro como mais convenha o mesmo senhor [...] caso este em que deverá pagar-lhes mensalmente a importância de 24$, como também por sua mãe [...] que igualmente fica obrigada prestar-lhe seus serviços pessoais pelo mesmo preço de 24$ ao mês, ambos mãe e filho até a completa satisfação da quantia de 713$, outrossim por qualquer circunstância ocorrente o pardo Rodolfo não puder o deixar de cumprir as obrigações as que pelo presente contrato está sujeito [...] neste caso ficará sua mãe obrigada a indenizá-lo pelo prazo já dito ou em dinheiro da importância que faltar para o completo da quantia adiantada". O escravo foi matriculado em 16-09-73, sob n.º 4864 da matricula geral.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1847 a 1870

Silvéria; parda; Crioula; Srs. Manoel Rodrigues Pinheiro e Ana Marques Pinheiro; dt. conc. 22-09-47; dt. reg. 23-09-47 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava em seu lugar "que em nosso serviço doméstico suas vezes faça, cuja escrava por nome Maria Joaquina com que nos indeniza".

Maria; negra; da Costa; 48; Sr. José Francisco Teixeira; dt. conc. 03-05-44; dt. reg. 24-09-47 (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 122$880 em "moeda de prata". O senhor recebeu a escrava de doação de seu sogro, Joaquim Xavier, quando do seu casamento com Ana Joaquina Xavier.

Antônio; negro; Nação; Sr. Sérgio José Gonçalves; dt. conc. 03-07-47; dt. reg. 24-09-47; da Costa do Quebracho (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, quantia em que estava avaliado. O senhor recebeu o escravo como herança de Josefa Maria da Conceição.

João; negro; Nação; 40; Sr. Domingos Martins; dt. conc. 09-02-47; dt. reg. 05-10-47 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Maria Rita; parda; Sr. João Sabino Sampaio Mena Barreto; dt. conc. 19-09-47; dt. reg. 06-10-47; de Piraí (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Francisco[7]; Catarina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato; Sra. Jacinta Antônia de Menezes; dt. conc. 04-10-47; dt. reg. 08-10-47 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados e a "sua fidelidade no cativeiro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Antônio Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; negra; Africana; Sr. Miguel Francisco de Quadros (falecido); dt. conc. 02-10-47; dt. reg. 18-11-47; de Pontas de Santa Maria (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a vontade do senhor, que "por circunstâncias da época de seu falecimento" não pôde fazer testamento, passada pela viúva, Ana Maria de Quadros, e demais herdeiros.

Luiza; negra; Benguela; Sr. Felisberto dos Santos Menezes; dt. conc.17-03-47; dt. reg. 29-11-47 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, "caso assim não pratique ficará esta carta de liberdade sem nenhum efeito", em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor recebeu a escrava como herança de seus pais.

Modesta; Delminda (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Rita Maria Pereira da Silva; dt. conc. 23-06-48; dt. reg. 08-07-48 (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi batizada na Freguesia de Bagé. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Briano de Matos.

[7] O nome do escravo consta no cabeçalho do documento como Franco.

Ana; preta; Benguela; Sr. José Soares Leal (e sua mulher, Rosa Inácia de Jesus); dt. conc. 12-05-39; dt. reg. 02-09-48; de Cerros Brancos (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que nos tem feito, concordamos em deixá-la liberta, como se livre nascesse, pela parte do que primeiro de nós falecesse, e pela parte do que vivo ficar servirá o tempo de 3 anos contados da data de falecimento do primeiro". Os senhores pediram a Augusto Ferreira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Bárbara; preta; Sr. José Soares Leal; dt. conc. 09-09-47; dt. reg. 09-09-48; do Hospital (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 350$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Eliseu Antunes Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 1 - 1863 a 1866

Justina; de Piratini; 50; Sra. Josefa Lucas Fagundes (falecida); dt. conc. 02-07-63; dt. reg. 08-07-63 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo testamenteiro e irmão da senhora, José Lucas de Oliveira.

Regina; Crioula de Piratini; 25; Sra. Josefa Lucas Fagundes (falecida); dt. conc. 06-07-63; dt. reg. 08-07-63 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo testamenteiro e irmão da senhora, José Lucas de Oliveira.

Benícia; parda; de Caçapava; 8; Sra. Josefa Lucas Fagundes (falecida); dt. conc. 06-07-63; dt. reg. 08-07-63 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo testamenteiro e irmão da senhora, José Lucas de Oliveira.

Alberto; Ana (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); pardo; 2 meses; Sra. Ana Lemes da Silva; dt. conc. 12-10-63; dt. reg. 12-10-63 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candall que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; preta; Crioula desta Província; 45; Sr. Joaquim Amorim Carvalho; dt. conc. 13-10-63; dt. reg. 15-10-63 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado".

Vidal (pardo, 41, alfaiate) e **Cassiano** (pardo, 26); Sr. Gaspar Gomes Dias (Coronel); dt. conc. 08-11-63; dt. reg. 09-11-63; da Chácara do finado Pedro de Borba (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; preto; Africano; 70; Sra. Margarida de Souza Prates; dt. conc. 05-02-63; dt. reg. 16-11-63; de Dom Pedrito (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Balbina; preta; Crioula; Sra. Margarida de Souza Prates; dt. conc. 06-06-63; dt. reg. 16-11-63; de Dom Pedrito (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "em recompensa de me ter servido sempre, muito a meu gosto".

Manoela; negra; Sr. Posidônio de Souza Fagundes; dt. conc. 20-07-63; dt. reg. 02-04-64; na Costa de Taquarimbó Grande, 7° Distrito de 4ª Sessão, Departamento de Taquarinho da República Oriental do Uruguai (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; preta; Crioula desta Província; 43; Sra. Dionísia Antônia de Jesus (viuva); dt. conc. 13-05-64; dt. reg.18-06-64; da Costa do Rio Negro (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter "prestado todos os seus serviços, com obediência e boa vontade, finalmente me tem sido muito fiel, e querendo eu fazer-lhe algum bem e remunerar-lhe estes serviços [...] para que logo, e tanto que eu falecer goze dela como se livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre, João Assis Candall, que a fizesse e a seu filho, Leonardo José Vaz, que a assinasse a rogo.

Juliana (parda, 23) e seu filho **Laurindo** (2); Sr. Januário Simões Pires; dt. conc. 21-07-64; dt. reg. 21-07-64 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem e acompanharem até a morte do senhor. Os escravos faziam parte do inventário da falecida mulher do senhor, Antônia Barta.

Lucrécia; preta; Africana; 50; Sra. Cândida Viterbo Dias; dt. conc. 16-08-64; dt. reg. 16-08-64; da Chácara, nos subúrbios de Bagé (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e ter me dado crias, e ter me criado dois filhos, meus, dando–lhe de mamar". A senhora pediu ao Escrivão, José de Assis Candall, que a fizesse.

Joana; preta; Crioula desta Província; 55; Srs. Pedro Jorge da Silva (e sua mulher, Balbina Alves Pereira); dt. conc. 02-11-64; dt. reg. 02-03-65 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que nos tem servido e as crias que tem dado". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Dona Clara Maria de Jesus.

Zeferina; Crioula; 25; Sra. Ana Machado; dt. conc. 31-03-60; dt. reg. 10-03-65 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora e "em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Leal Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; Crioulo; 50; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 06-06-65; dt. reg. 08-07-65; na casa do senhor, Costa de Jaguarão, 5° Distrito de Bagé (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Luiza; Isabel (sua mãe, parda, forra); pardinha; 8; Sra. Maria Madalena Vinholo (viúva de Luiz Vinholo); dt. conc. 04-08-65; dt. reg. 23-10-65 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "não só em atenção, aos desejos que tal respeito sempre manifestou o dito meu finado marido como tão bem por ser minha vontade, em atenção ao bom trato e serviço prestado a mim pela liberta Isabel [...] com a única condição de estar em minha companhia enquanto eu for viva, não podendo arredar-se salvo quando casar com pessoa que para isso tenha meu consentimento, e for indispensável tal separação".

Isaias; preto; Africano; Sr. Hipólito Gonçalves Dias (e sua mulher, Antônia de Borba Dias); dt. conc. 08-08-65; dt. reg. 11-11-65; em Camaquã, 2° Distrito de Bagé (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para sempre". O escravo foi comprado do inventariante e testamenteiro da finada Custódia Maria.

José; preto; Costa; Sr. João Anacleto Goulart; dt. conc. 31-12-65; dt. reg. 23-01-66; de Piraí (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente".

Livro 2 - 1883 a 1887

Maria; preta; mais de 50; Sra. Boaventura Francisco de Rezende; dt. conc. 31-12-82; dt. reg. 12-01-83 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Margarida; preta; Sr. José Luiz Barcelos; dt. conc. 25-12-82; dt. reg. 20-02-83; de Espantoso (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 142$.

Felisberto; Crioulo, 28; Sr. João Bibiano Ricardo; dt. conc. 24-02-83; dt. reg. 25-02-83 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Rafaela; parda; 12 (menor); Sra. Adelaide Pedra; dt. conc. 25-03-83 dt. reg. 25-03-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu pai, Firmino Xavier de Mello, que a assinasse a rogo.

Roberia; Sra. Florisbela Marques (falecida); dt. conc. 15-12-82; dt. reg. 03-04-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a falecida senhora. A carta foi passada pelas filhas e herdeiras da falecida senhora, Maria Rosália do Amaral, Matilde Lemes Diniz e Bernardina Lemes Corrêa, a qual foi assinada a rogo de suas esposas os, respectivos, maridos, José Ramos, João Antônio Lemes e Hilário Corrêa Marques.

Maria; parda; Sr. Emílio A. Salles; dt. conc. 02-07-83; dt. reg. 02-07-83 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pela "comissão encarregada da manifestação feita ao Ilmo Sr. Dr. João Albano de Souza, nessa data como homenagem do mesmo".

Teodora; preta; Sr. José Joaquim da Rocha; dt. conc. 30-08-83; dt. reg. 31-08-83 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Maria Balbina; parda/mulata; Sra. Maria do Carmo Carlos (viúva de Ângelo Carlos); dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 01-10-83; de Barro Vermelho (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava "coube na meação do inventário por falecimento de meu esposo".

Adão I (preto, 20); **Euristides** (parda, 31) e **Adão II** (preto, 24); Sra. Maria Eufrásia Mendes Barcelos; dt. conc. 20-11-79; dt. reg. 07-01-84 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram recebidos de herança da falecida Maria Eufrásia Mendes de Ávila, pelo casal, o qual a senhora, por inventário do seu primeiro marido, Boaventura Antônio de Ávila, obteve senhorio dos ditos escravos. A carta foi passada pela senhora e pelo atual marido, Paulo Inácio Barcelos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Venâncio Codevill que a assinasse a rogo.

Luiza; solteira; preta; 24; Sra. Mariana Joaquina Villar; dt. conc. 02-02-84; dt. reg. 04-02-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Inácia; parda; desta Província; 15; Sr. Boaventura Senandes (Capitão); dt. conc. 18-02-74; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Gregória; preta/parda; Sr. Antero Corrêa de Barros; dt. conc. 01-03-84; dt. reg. 10-03-84 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, por Felipe Martins, de 300$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, B. de Senna Costa Feitosa.

Benta; parda; 38; Sr. Manoel Pinto Barreto; dt. conc. 05-12-83; dt. reg. 02-04-84; de Santa Maria (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada sob o nº 2310 da matrícula geral e 16 da relação nº 456.

Afra; parda; Sra. Isabel Cabral de Vasconcelos; dt. conc. 03-06-84; dt. reg. 07-06-84; de Passo do Valente (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 448$.

Caetano; preto; Sr. José Maria do Amaral Sarmento Menna; dt. conc. 03-06-84; dt. reg. 07-06-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 612 e de 3 da relação.

Juliana; 33; Sr. Domingos José Ferreira (e sua mulher, Maria Francisca Ferreira); dt. conc. 30-06-74; dt. reg. 26-07-84 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma e só em atenção aos seus bons serviços até hoje prestados".

Rosa; 40; Sra. Floriana Marques Netto; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 01-08-84 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados". Por ser custoso a senhora escrever, pediu a Acácio Gonçalves da Costa que a assinasse rogo.

Eugênio; 38; Sra. Floriana Marques Netto; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por ser custoso a senhora escrever, pediu a Acácio Gonçalves da Costa que a assinasse a rogo.

Martins; pardo; 25; Sra. Floriana Marques Netto; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por ser custoso a senhora escrever, pediu a Acácio Gonçalves da Costa que a assinasse a rogo.

Isabel; solteira; parda; 24; Sra. Leonidia Silveira da Rosa; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 480$, valor de sua indenização.

Júlio; pardo; de Porto Alegre; 24; Sra. Auta Inácia de Moraes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Constantina; preta; Sr. João Inácio de Bitencourt (Cônego Vigário); dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Libânia; parda; Sr. Manoel Antônio Rodrigues Júnior (Tenente Coronel); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Américo; pardo; Sr. Manoel Antônio Rodrigues Júnior (Tenente Coronel); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 3 anos contados desta data, o que convém por ser muito criança e precisar de quem o guie nos primeiros anos de vida".

Marcelina; 30; Sr. Jerônimo Teixeira Brasil; dt. conc. 19-09-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor e seus herdeiros por mais 4 anos, conforme "o que dispõem o Art. 4° § 5° da Lei de 28-09-1871, e Art. 63 do Regulamento n° 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". A escrava estava matriculada sob o nº 3109 da matrícula geral.

Vicente; 25; Sr. Jerônimo Teixeira Brasil; dt. conc. 19-09-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir o senhor e seus herdeiros por mais 5 anos , conforme "o que dispõem o Art. 4° § 5° da Lei de 28-09-1871, e Art. 63 do Regulamento n° 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob o nº 3110 da matrícula geral.

Joaquim e **Luiza**; Sr. Antônio Rodrigues Nunes; dt. conc. 19-09-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o nº 1284.

Luiz; Sr. João Fernandes de Siqueira Baldes; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o nº 4609 da matrícula geral.

Antônio; Sr. Plácido Rodrigues Ferreira; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 4 anos, obrigando eu a vesti-lo e curá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo". O escravo foi propriedade do finado Eloi Soares Leal, sendo que no inventário que se procedeu do mesmo, foi Adjudicado à vários credores. O escravo estava matriculado na Freguesia de Caçapava.

Hilária; Francisca (sua mãe, preta); desta Província; 23; Sr. João Gaudene; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede "plena liberdade, sem ônus algum". A escrava foi matriculada em 01-06-72, sob o n° 471 da matrícula geral e 3 da relação.

Honorata; Sr. Ramão Ferreira; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 2 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimenta-la, vesti-la e tratar-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 240 da matricula geral deste município.

Boaventura e **Paula**; Sr. Ramão Ferreira; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 244 e 246 da matrícula geral.

Lidonia; **Custódio** e **Francisco**; Sr. Eleutério Silveira Cardoso; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos obrigando-me eu a vesti-los, alimentá-los, e curá-los a minha custa no caso de enfermidade e durante o referido prazo". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, com os ns° 459, 461 e 462 da matrícula geral.

Francisco; Sr. João August; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes, fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 3749 da matrícula geral.

Isabel; Sra. Joaquina Vaz da Rosa (viúva de Manoel Pereira da Rosa); dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 26-09-84; de Rio Negro (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta concede liberdade "como se livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Antônio da Rosa, que a assinasse a rogo.

Rosa; Sr. Adelaide Lopes Soares; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o referido prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 8481 da matrícula geral.

Peregrino; Sr. João Pereira de Mendonça Lima; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta concede "liberdade sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob o n° 2249 da matrícula geral.

Camilo; Sr. José Antônio Meirelles; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Como justa compensação obrigando-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço". O escravo estava matriculado sob o n° 3928 da matrícula geral.

Bernardina; Sr. Firmino Francisco da Rosa; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo, em que me possa corresponder, na proporção de 5 anos em que dita escrava deverá prestar seus serviços". A carta foi passada da parte que cabia ao senhor, pois a escrava pertencia, também, ao cunhado do mesmo, Pacífico Antônio da Silva. A escrava estava matriculada sob o n° 2820 da matrícula geral.

Ciriaco; Srs. Horácio Francisco da Rosa e Camilo Francisco da Rosa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-nos a alimentá-lo e vesti-lo, tratá-lo em suas enfermidades, durante o tempo que é obrigado a servir". O escravo foi recebido de herança materna.

Antônio; **João**; **Amália** e **Zeferina**; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a, alimentá-los e vesti-los, tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 985, 986, 991 e 996 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, João Batista da Rosa, que a assinasse a rogo.

Tomazilda; **Manoel**; **Rosa**; **Calixto**; **Lino**; **Pedro** e **Antônio**; Sr. Ismael Rodrigues Barcelos; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta concede liberdade aos "dois primeiros sem condição alguma; Rosa, Pedro, Lino e Antônio para me prestarem serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos e Calixto pelo de 4 anos, obrigando-me eu a vesti-los, alimentá-los e curá-los no caso de enfermidades durante os referidos prazos". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 135 da matrícula geral.

Bertolina; Srs. Horácio Francisco da Rosa e Cândida Rosa Jardim; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84; (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de nos servir ou a quem nossas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-nos a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o tempo a que é obrigada a servir". A escrava foi recebida de herança materna.

Rafael e **Ovídio**; Sr. Firmino Francisco da Rosa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo, que me possa corresponder, na proporção de 5 anos, em que, ditos escravos me prestarão seus serviços." Os escravos estavam matriculados sob os ns° 2818 e 2821 da matrícula geral , o qual, também, pertenciam a Pacifico Antônio da Silva.

Sinforosa e **Cristino**; Sr. João Batista da Rosa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 2451 e 10 da matrícula geral.

Domingos; Sr. José Antônio Meirelles; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 3930 da matrícula geral.

Graciliano; Sr. José Antônio Meirelles; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 3929 da matrícula geral.

Vasco; Sr. João Simplício de Medeiros (Dr. Juiz de Órfãos); dt. conc. 29-09-84 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos; registrada no Cartório 2° desta cidade". Consta anotação "sem efeito".

Isabel e **Antônia**; Sra. Gertrudes Collares da Silva; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". As escravas estavam matriculadas sob os ns° 2072 e 2074 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Fernando Ávila Ortiz, que a assinasse a rogo.

Lucinda; Sra. Gertrudes Collares da Silva; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 2073 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Fernando Ávila Ortiz, que a assinasse a rogo.

Vasco; 30; Sr. João Simplício de Medeiros; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; do 4° Distrito de Bagé (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõem o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-1871 e art. 63 do Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob o n° 3576 da matrícula geral.

Vicência; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 1988 da matrícula geral.

Paulino; solteiro; preto; desta Província; Sr. Francisco José de Andrade; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 3159 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Cândido de Freitas que a assinasse a rogo.

Maria Joana; Sr. Augusto Alberto Stucky; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 3911 da matrícula geral.

Quintiliano; desta Província; 26; Sr. Miguel Neves; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a este serviço e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 4572 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Martins da Silva que a assinasse a rogo.

Leopoldino; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 2049 da matrícula geral.

Martim; Sr. Antônio Gonçalves Dias Sobrinho; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 4 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 3997 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ismael José Collares que a assinasse a rogo.

José; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 6 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 702 da matrícula geral.

Isabel; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 1987 da matrícula geral deste município.

Justina; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 1991 da matrícula geral.

Astrogildo; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 6 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 1983 da matrícula geral.

Graciana; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 4 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 1985 da matrícula geral.

Antônio; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 2220 da matrícula geral.

Leopoldino; **Antônio**; **José**; **Justina** e **Astrogildo**; Sr. Tomas José Collares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta de ratificação foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem pelo tempo, uns de 6, outros de 7 anos, tenho resolvido que para todos seja somente o prazo de 5 anos, ficando no demais os contratos feitos, tudo do mesmo modo".

Ramão; **Marcelino** e **Rita**; Sr. Boaventura Rodrigues Nunes; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os ns° 1284, 4674 e 3089 da matrícula geral.

Virgília; **Isabel** e **Roberto**; Sr. Isidro Robaina; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o referido prazo". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os ns° 2410, 2411 e 2413 da matrícula geral.

Atanásio; Sr. Antônio Manoel dos Santos; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 4456 da matrícula geral.

Luiza; Sr. Antônio Gonçalves Cassão; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob o n° 3289 da matrícula geral.

Amândio; 18; Sr. Luiz José dos Santos; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigando-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 4541 da matrícula geral.

Petrona; Sr. Joaquim José Batista; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, sendo que 300$ foram pagos pela Sociedade Italiana de Beneficência e 100$ pela escrava. A escrava estava matriculada sob o n° 2558 da matrícula geral.

Narcisa; Sr. Gabriel Rodrigues Nunes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob o n° 3082 da matrícula geral.

Francisco; Sr. Gabriel Rodrigues Nunes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 3085 da matrícula geral.

Leopoldina; Sr. Gabriel Rodrigues Nunes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob o n° 3086 da matrícula geral.

Maria; Sr. Gabriel Rodrigues Nunes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob o n° 3087 da matrícula geral.

Zeferino; Sr. Manoel Moreira de Lacerda; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 3222 da matrícula geral.

Fabrício; Sr. Horácio da Rosa Ribeiro; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 3223 da matrícula geral.

Teodora; Sr. Domingos José do Rosário; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o referido prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 650 da matrícula geral de Santa Maria da Boca do Monte.

Antônio; preto; Sr. Julio Alves Pinto; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 1 ano a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 1828 da matrícula geral.

Paulina; parda; Sr. Julio Alves Pinto; dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 1825 da matrícula geral.

Isolina e **Carolina**; Sr. Pedro Marques Nogueira; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-las, vesti-las e tratá-las em suas enfermidades, durante o indicado prazo". As escravas estavam matriculadas sob os ns° 3514 e 3515 da matrícula geral.

Arminda e **Maria**; Sr. Pedro Marques Nogueira; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-las, vesti-las e tratá-las em suas enfermidades, durante o referido prazo". As escravas estavam matriculadas sob os ns° 3513 e 96 da matrícula geral.

Teodora; Sr. Domingos José do Rosário; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 650 da matrícula geral de Santa Maria da Boca do Monte.

Boaventura; 24; Sr. Luiz José dos Santos; dt. conc. 03-10-84 dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob o n° 1750 da matrícula geral .

Salomão; Sr. Pedro Marques de Nogueira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 3 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 3512 da matrícula geral.

João; Sr. Manoel Rezende; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o referido prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 2119 da matrícula geral.

Pedro; Sr. Guilherme Pimentel de Rezende; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 2116 da matrícula geral. O senhor pediu a José Manoel Rodrigues que a assinasse a rogo.

João e **Joana**; Sr. Antônio Rodrigues Barcellos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 742 e 743 da matrícula geral.

Josefa e **Sabino**; Sr. Antônio Rodrigues Barcellos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 740 e 741 da matrícula geral.

Valentina e **Castorina**; Sr. Antônio Rodrigues Barcellos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-las, vesti-las e tratá-las em suas enfermidades, durante o indicado prazo". As escravas estavam matriculadas sob os ns° 737 e 738 da matrícula geral.

Manoela; 26; Sr. Antônio Ferreira da Silva; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ por Melchior Galibem. A escrava estava matriculada sob o n° 4764 da matrícula geral.

Procópio; 34; Sr. Antônio Ferreira da Silva; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ por Melchior Galibem. O escravo estava matriculado sob o n° 4763 da matrícula geral.

Carisma; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 883 da matrícula geral.

Pedro; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta concede liberdade "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 884 da matrícula geral.

Idalina; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 885 da matrícula geral.

Onofre; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 882 da matrícula geral.

Vitalino; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o indicado prazo". O escravo estava matriculado sob o n° 881 da matrícula geral.

Zulmira; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob o n° 886 da matrícula geral.

Petrona; **Amâncio** e **Rosalina**; Sra. Libânia Nogueira Vergara; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades, durante o indicado prazo". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 278, 280 e 281 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fabião Lima que a assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Antônio Fernandes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos que terminam no dia 09-10-89. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 2812 da matrícula geral. O senhor pediu a Antônio de Paula Calija que a assinasse a rogo.

Cecília; Sr. Antônio Fernandes da Silveira; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 09-10-89. Com justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". A escrava estava matriculada sob o nº 4683 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco de Paula Calija que a assinasse a rogo.

Isídio e **Castorina**; Sr. Geraldino Antônio Rita; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante indicado o prazo". Os escravos estavam matriculados sob os nsº 4535 e 275 da matrícula geral.

Maria Inácia e **Gregória**; Sr. Antônio José Martins Coelho; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer por 3 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-las, vesti-las e tratá-las em suas enfermidades durante indicado o prazo". As escravas estavam matriculadas sob os nsº 3242 e 3243 da matrícula geral.

Ciríaco; Luiza (sua mãe); preto; desta Província; 32; Sr. José Hipólito Martins; dt. conc. 19-10-84 dt. reg. 22-10-84 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob o nº 836 da matrícula geral de São Borja e 4 da relação n° 235.

Januário e **Victorino**; Srs. Joaquina Nogueira Bicca e Henrique Peaggio Cantidio Bina; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante indicado o prazo". Os escravos estavam matriculados sob os nsº 248 e 254 da matrícula geral.

Júlia; Sr. José Francisco Moreira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante indicado o prazo". A escrava estava matriculada sob o nº 562 da matrícula geral.

Claudina; Sr. Josefredo Rodrigues Soares; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ por Martim Bidarte Filho. A escrava estava matriculada sob o n° 332 da matrícula geral e 7 da relação.

Hortência; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "como se de ventre livre nascesse". A escrava estava matriculada sob n° 3417 da matrícula geral. O senhor pediu a seu filho, Veríssimo Coutinho de Araújo, que a assinasse a rogo.

Maria; Sr. Lino Dutra Fialho; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, podendo em qualquer tempo deixar de prestar tais serviços desde que os indenize na razão de 100$ por ano, no que faltar possa para completar o dito prazo". A escrava estava matriculada sob o nº 4843 da matrícula geral.

Conceição e **Macário**; Sr. Joaquim Oliveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante indicado o prazo". Os escravos estavam matriculados sob os nsº 3547 e 3548 da matrícula geral.

Maria; Sr. José Pereira Leite; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu ou quem me substituir a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante indicado o prazo". A escrava estava matriculada sob o nº 7610 da matrícula geral.

Zacarias; Sr. Joaquim de Azevedo Souza; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante indicado o prazo".

João; Venância (sua mãe); pardo; desta Província; Sra. Felisbina Francisca de Moura; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 05-11-84; do 4° Distrito de Bagé (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 01-11-89. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o nº 1469 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Domingos de Silos Fontes, que a assinasse a rogo.

Maria; Torquata (sua mãe); parda; desta Província; Sra. Felisbina Francisca de Moura; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 05-11-84; do 4° Distrito de Bagé (Livro 2, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 01-11-89. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". A escrava estava matriculada sob o nº 1467 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Domingos de Silos Fontes, que a assinasse a rogo.

Lúcio; Venância (sua mãe); pardo; desta Província; Sra. Felisbina Francisca de Moura; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 05-11-84; do 4° Distrito de Bagé (Livro 2, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 01-11-89. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e

tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o nº 1468 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Domingos de Silos Fontes, que a assinasse a rogo.

Custódio; Sr. Luiz Medina Martins; dt. conc. 27-11-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de lhe prestar serviços pelo tempo de 5 anos, a contar da data [...], se porém o dito escravo quiser remir-se dessa obrigação somente o poderá fazer por indenização pecuniária em razão de 12$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver decorrido. Em compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o tempo em que servir". O escravo estava matriculado sob o n° 1133 da matrícula geral.

Faustino; Sr. Antônio Faustino da Rosa; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro 2, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante indicado o prazo". O escravo estava matriculado sob o nº 1686 da matrícula geral.

Serafim; Sr. José Camilo da Rosa; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro 2, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante indicado o prazo". O escravo estava matriculado sob o nº 1681 da matrícula geral.

Bernardina; desta Província; Sra. Ana Pereira Vieira; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me anteceder, pelo tempo de 5 anos contados desta data, se porém dita escrava quiser remir-se dessa obrigação somente a poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver. Com justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque é obrigada a servir".

Maria; desta Província; Sra. Ana Pereira Vieira; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 2, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me anteceder, pelo tempo de 5 anos contados desta data, se porém dita escrava quiser remir-se dessa obrigação somente a poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque é obrigada a servir".

Ana; solteira; preta; desta Província; Sr. Ana Pereira Vieira; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 17-11-84 (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me anteceder, pelo tempo de 5 anos contados desta data, se porém dita escrava quiser remir-se dessa obrigação somente a poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque é obrigada a servir".

Flora; solteira; preta; desta Província; Sr. Serafim Vieira de Brito; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 17-11-84 (Livro 2, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me anteceder, pelo tempo de 5 anos contados desta data, se porem dita escrava quiser remir-se dessa obrigação somente a poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver. Com justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque é obrigada a servir".

João; Sr. Mateus José Colares; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 17-11-84; do 4º Distrito de Bagé (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos a contar de hoje obrigando-me eu a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante indicado o prazo". O escravo foi matriculado sob o nº 2223 da matrícula geral por Francisco José Colares.

Fecunda; desta Província; Sr. Mateus José Colares; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 17-11-84; do 4º Distrito de Bagé (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Timóteo (desta Província), **Quirino** (desta Província), **Benta** (desta Província) e **Leonor** (desta Província); Sras. Maria das Dores e Lisberta Colares; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de me servir ou a quem minhas vezes fizer e neste direito me suceder, pelo tempo de 4 anos o primeiro, e os três últimos por 5 anos na obrigação de se quiserem remir-se somente poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 10$ mensais, levando-se em conta o tempo que houveram servido. Com justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque são obrigados a servir". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 951, 953, 956 e 957 da matrícula geral. A carta foi passada por Leonardo José Colares.

Deolindo, **Antônio** e **Joana**; Sr. Leonardo José Colares; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 3, 5 e 4 anos, a contar de logo se porém quiserem remir-se dessa obrigação somente poderão fazer por indenização pecuniária na razão de 10$ mensais, levando-se em conta o tempo que houveram servido. Com justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque são obrigados a servir". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 950, 952 e 955 da matrícula geral.

Idalina; Sra. Helena Reserbel de Lima; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta concede plena liberdade "desta data em diante".

Atanásio, **Julio**, **Eugênio**, **Lúcia** e **Antônio**; Sr. Manoel Antônio da Rosa; dt. conc. 01-04-85 (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos contar de hoje se porém quiserem remir-se dessa obrigação somente poderão fazer por indenização pecuniária na razão de 12$ mensais, levando-se em conta o tempo que houveram servido. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades a referida escrava, durante o prazo porque são obrigados a servir".

Epifânia; desta Província; Sra. Felisbina Teixeira Medina; dt. conc. 16-11-84; dt. reg. 16-04-85 (Livro 2, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e nesse direito me suceder pelo tempo de 5 anos contar de hoje se porém quiser remir-se dessa obrigação somente poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12$ mensais, levando-se em conta o tempo que houveram servido. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades durante o prazo porque é obrigada a servir". A senhora pediu a seu filho, Gervásio Medina Martins, que a assinasse a rogo.

Joaquim; desta Província; Sra. Felisbina Teixeira Medina; dt. conc. 18-11-84; dt. reg. 16-04-85 (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir ou a quem minhas vezes fizer e nesse direito me suceder pelo tempo de 5 anos contar deste dito, se porém quiser remir-se dessa obrigação somente poderá fazer por indenização pecuniária na razão de 12$ mensais, levando-se em conta o tempo que houver servido. Como justa compensação, obrigo-me a alimentar, vestir e tratar nas suas enfermidades durante o prazo porque é obrigado a servir". A senhora pediu a seu filho, Gervásio Medina Martins, que a assinasse a rogo.

João Manoel; Célia (sua mãe, preta); preto; 22; desta Província; Sr. Luiz Albano Bica; dt. conc. 22-09-86; dt. reg. 23-09-86 (Livro 2, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ por Plácido José Silveira, com a condição do escravo o servir por 5 anos, sendo esse "obrigado a vesti-lo, alimentá-lo e tratá-lo em suas enfermidades". O escravo estava matriculado sob n° 5 da matrícula especial e 251 da matrícula geral, sendo que foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Evaristo Bica.

Justa; Sr. Edmundo Osório; dt. conc. 21-10-86 (Livro 2, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir pelo espaço de 4 anos, obrigando-me eu a vesti-la, alimentá-la e curá-la a minha custa, durante o referido prazo".

Dionísio; Sr. Cândido Dias de Borba (Dr.); dt. conc. 16-03-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 2, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje. Obrigando-me durante o referido prazo a alimentá-lo, vesti-lo e concorrer com o que preciso for em suas enfermidades". O escravo estava matriculado sob o n° 950 da matrícula geral de Livramento e "45 da que se está procedendo".

Livro 2 - 1856 a 1858

Eva; preta; 54; Sr. Antônio da Rosa e Souza (e sua mulher Maria Antônia da Silva); dt. conc. 19-02-56; dt. reg. 20-02-56; de Taquarembó (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; Maria Rosa da Conceição (sua mãe, preta forra); preto; Crioulo; 45; Sr. José Teixeira Brasil; dt. conc. 01-02-51; dt. reg. 24-03-56; de Pelotas (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos seus bons serviços [...] e desejando a preta forra Maria Rosa da Conceição mãe do dito preto Joaquim remunerar-me de alguma forma esta minha generosidade me dá por troca desse favor um seu escravo pardo de nome Cirilo de idade de 14 anos, pouco mais ou menos, pardo que possuía por ser filho de uma sua escrava de nome Rosaura". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Severino Teixeira Brasil. O senhor pediu a Francisco Luiz Ribeiro que a fizesse e assinasse como testemunha.

Domingas (parda, 25) e seus filhos **Francisca** (pardinha, 2) e **Sérgio** (pardinho, 6 meses); Sr. José Fernandes Barbosa; dt. conc. 11-12-54; dt. reg. 28-03-56 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e a sua muito boa fidelidade no cativeiro". Os filhos da escrava ainda não haviam sido batizados.

Mariana; preta; Sr. João Pereira Soares (e sua mulher, Faustina Maria de Assunção); dt. conc. 12-04-51; dt. reg. 16-06-56; de Santa Maria (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores receberam a escrava "por herança ou compra paga".

Bento; pardo/mulato; Srs. Francisco de Assis Machado e Zeferino Fagundes Machado; dt. conc. 26-06-56; dt. reg. 03-07-56 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Joaquina; preta; Crioula; 26; Sra. Francisca Rosa de Jesus; dt. conc. 14-07-56; dt. reg. 17-07-56 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, zelo e amizade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; pardo; 35; Sra. Mariana Joaquina da Oliveira; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 07-08-56 (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, acompanhando, cuidando e trabalhando, em remuneração aos "grandes serviços" prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Duarte Santarém que a fizesse e assinasse a rogo.

José; da Costa; 50; Sr. Francisco Fernandes Freitas; dt. conc. 12-09-56; dt. reg. 04-10-56 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "não só em atenção a sua velhice como pela obediência, e subordinação e constância com que sempre se conservou

na companhia do referido meu Irmão no Estado Oriental, onde este viveu até falecer, tanto mais porque aquele seu dito irmão o conservava naquele país, não como escravo sim como pessoa livre segundo a lei do mesmo Estado". O escravo foi recebido de herança do falecido irmão do senhor, Antônio Fernandes de Freitas.

Tibúrcio; preto; Mina; 50; Sr. Justino José da Silveira; dt. conc. 06-12-56; dt. reg. 09-12-56 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de "100 patacões prata, pelo cunho de $950 cada um", e em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do falecidos pais do senhor, Francisco Amaro da Silveira e Dona Inocência Maria da Conceição.

Pedro; Crioulo; 38; Sr. José Rodrigues de Saibro (e sua mulher, Inácia Marques de Souza); dt. conc. 19-10-56; dt. reg. 11-12-56; das pontas do Taquarembó (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores.

Francisco; preto/negro; Nação; 50; Sr. Sezefredo José Rodrigues; dt. conc. 05-01-57; dt. reg. 21-01-57; do Jaguarão Chico (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 96 patacões. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Joaquim José Rodrigues. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Corrêa da Silva Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; Catarina (sua mãe, africana, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 16; Sra. Francisca Joaquina Xavier; dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 14-03-57 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A mãe do escravo havia sido comprada em 1821 de Manoel Antônio Martins.

Plácida; Catarina (sua mãe, africana, escrava do mesmo senhor); Crioula; 20; Sra. Francisca Joaquina Xavier; dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 14-03-57 (Livro 2, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A mãe do escravo havia sido comprada em 1821 de Manoel Antônio Martins.

Catarina; preta; Africana; 50; Sra. Francisca Joaquina Xavier; dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 14-03-57 (Livro 2, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava havia sido comprada em 1821 de Manoel Antônio Martins.

Maria; 56; Sr. Simião Fagundes; dt. conc. 10-03-57; dt. reg. 17-03-57 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 32$, valor em que foi avaliada no inventário dos falecidos pais do senhor, Zeferino Fagundes de Oliveira e Vicência Constança Fagundes, de quem a recebeu de herança.

André; Catarina (sua mãe, africana, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo; 28; Sra. Francisca Joaquina Xavier; dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 05-05-57 (Livro 2, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A mãe do escravo havia sido comprada em 1821 de Manoel Antônio Martins.

João; da Costa; 54; Sr. Antônio José Vieira de Brito; dt. conc. 23-05-57; dt. reg. 28-05-57; de Camaquãzinho (Livro 2, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$.

Gualdina; Sr. Justiniano Eduardo Nunes (e sua mulher, Paulina Santana Nunes); dt. conc. 19-05-57; dt. reg. 18-06-57 (Livro 2, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que possa gozar de sua liberdade de hoje em diante".

Joaquim Romano Lucas; Nação; Sr. João Rodrigues Lucas; dt. conc. 24-07-57; dt. reg. 28-07-57 (Livro 2, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante "muitos anos, sempre muito bem, muito fiel".

Antônio; da Costa; Sr. João Antônio da Silva (e sua mulher, Generosa Maria de Souza); dt. conc. 30-07-27; dt. reg. 06-08-57; da Fazenda do Capão Grande de Santa Cruz (Livro 2, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Domingos Rodrigues; Cabinda; Srs. Florisbelo de Souza Neto e Rafaela de Souza Neto; dt. conc. 04-07-57; dt. reg. 09-09-57 (Livro 2, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Custódia (Crioula, 7) e seu irmão **Marcelino** (Crioulo, 3 meses); Mariana (mãe de ambos, Crioula, escrava dos mesmos senhores); Sr. Manoel Lucas de Oliveira (Coronel e sua mulher, Inês Lucas de Oliveira); dt. conc. 10-07-54; dt. reg. 19-09-57; da Vila do Piratini (Livro 2, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores haverem consultado seus "corações, aos quais repugna o sistema da escravidão [...] em atenção a amizade que lhes temos pelos haver criado, e por este mesmo título fazemos constar onde convenha que ficam eles considerados livres com a obrigação de nos acompanharem, e tratarem durante a vida de nós ambos, ou enquanto nos convier conservá-los subordinados a nossa tutela". Os escravos foram recebidos de herança, em razão de sua mãe ter sido doada aos senhores, pelos pais do senhor, João Lucas de Oliveira e Isabel Maria Lucas.

Adão; pardo; Sr. Vasco José Farinha; dt. conc. 03-11-57; dt. reg. 09-11-57 (Livro 2, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a muita confiança prontamente me merece e bons serviço que me tem prestado, deliberei conferir-lhe, debaixo da condição de que só poderá gozar de semelhante benefício do dia do meu nascimento em diante, ficando por conseqüência sujeito a continuar prestar-me todos os serviços competentes ao cativeiro [...] e por quaisquer motivos me desgoste e decaia do merecimento em que o tenho ficará de nenhum efeito". O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, Joaquim Ribeiro Lemos.

Leopoldina; Esmelinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio da Rocha e Souza; dt. conc. 18-11-57; dt. reg. 23-11-57; de Taquarembó (Livro 2, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Avelino; pardo; 12; Sr. José Antônio[8] de Oliveira (e sua mulher, Senhorinha Maria de Oliveira); dt. conc. 09-09-55; dt. reg. 23-11-57; de Taquarembó Chico (Livro 2, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Altina; Esmelinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio da Rocha e Souza; dt. conc. 18-11-57; dt. reg. 23-11-57; de Taquarembó (Livro 2, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Joana; Crioula; mais de 50; Sra. Bárbara Maria da Luz; dt. conc. 27-11-57; dt. reg. 27-11-57 (Livro 2, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados por minha escrava [...] sua constância e fidelidade no cativeiro e ter dado 7 filhos, lhe dou pela presente plena liberdade, como se livre nascesse, com a obrigação porém de me servir e acompanhar, até o dia de meu falecimento, cuja obrigação será restritamente obrigada a cumprir [...] e não cumprindo, será logo revogada esta alforria". Por não saber escrever e nem poder assinar, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza Francisca Leôncio; preta; Crioula de Pernambuco; Sr. João Francisco Pereira Leoncio; dt. conc. 10-10-45; dt. reg. 05-01-58; de Jaguarão (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante requerimento feito pela escrava, residente na Vila de Bagé, através de seu procurador, Nicanor Nolasco Rodrigues Paes, após o dito Juiz requerer ao Tabelião e Escrivão do Público Judicial e Notas da Vila de Jaguarão, Manoel Nolasco Rodrigues Paes, a confirmação da carta de liberdade passada sob sua jurisdição no dia 10-10-45, registrada na página 43r do Livro 2° das Escrituras, o qual diz que "pelos muitos e relevantes serviços que lhe tem prestado, tendo ele outorgante libertador recebido da mão de sua dita escrava hoje libertada a quantia de 600$".

Florência; preta; Sr. Mâncio Meireles ;dt. conc. 29-11-53; dt. reg. 23-02-58; da Vila de Jaguarão (Livro 2, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200 patacões prata.

Delminda; parda; 46; Sra. Rita Maria Pereira da Silva; dt. conc. 09-04-58; dt. reg. 10-04-58 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição a "obediência e fidelidade que tem tido em constância de seu cativeiro, e aos muitos e bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Africano; Sra. Rita Maria Pereira da Silva; dt. conc. 09-04-58; dt. reg. 10-04-58 (Livro 2, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição "a sua obediência no cativeiro, e bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; preta; Africana; mais de 50; Sra. Maria Joaquina Pinheiro (falecida); dt. conc. 02-03-58; dt. reg. 12-04-58 (Livro 2, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, que reconhecia a amizade e os bons serviços prestados, passada pelo irmão, herdeiro e testamenteiro, Joaquim Veríssimo Pinheiro.

Maria; preta; Sr. Felisbino Nunes Garcia; dt. conc. 10-12-57; dt. reg. 03-05-58 (Livro 2, p. 84r). Desc.: A carta concede "plena liberdade como se livre nascesse". A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, Jacinto Nunes Garcia.

Basília Prates; parda; Sra. Maria Quadrado; dt. conc. 26-11-52; dt. reg. 28-05-58; das Costas do Jaguarão (Livro 2, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fermiano Gomes da Porciúncula que a fizesse e assinasse a rogo.

Portalina; parda; Sr. Antônio Jacinto Pereira (viúvo); dt. conc. 21-05-58; dt. reg. 28-05-58; da Fazenda se Santa Maria (Livro 2, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente a falecida senhora.

Sebastião; Maria Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 2; Sra. Joana Delfina Leal; dt. conc. 25-09-56; dt. reg. 17-08-58 (Livro 2, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a amizade que lhe tenho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1858 a 1861

Abel; Maria (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 1 mês e 20 dias; Sr. Augusto José Nogueira; dt. conc. 21-09-58; dt. reg. 03-11-58 (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 40$ pela mãe do escravo, quantia que estava avaliado no inventário "dos bens de meu dito casal [...] em virtude da autorização do Juízo de Órfãos por despacho de 27-08-58". O cativo ainda não havia sido batizado.

Antônio Canbana; lavrador; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 05-01-59 (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se tivesse nascido livre".

[8] O nome do senhor consta na assinatura como José Albano de Oliveira.

Elíbia; parda; 35; Sr. Francisco de Souza Matos; dt. conc. 01-02-59; dt. reg. 01-02-59 (Livro 3, p. 28v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor recebeu a escrava "na parte que no Inventário dos bens que ficaram por falecimento de José de Souza Neto e sua mulher Dona Teotônia Bueno, me coube por cabeça da minha mulher no valor de 400$".

Catarina; parda; Sr. Eleutério José Pereira; dt. conc. 08-02-59; dt. reg. 09-02-59 (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da "quantia que me custou" da compra que fez da mesma a Manoel Pinto Barreto.

Faustina; Crioula; 42; Sr. Antônio Furtado de Mendonça; dt. conc. 01-02-59; dt. reg. 12-02-59; do 1º Distrito de Piratini (Livro 3, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 448 patacões de prata.

Domingos Galego; preto; campeiro; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 18-02-59 (Livro 3, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Catarina; Crioula; 30; Sr. Pedro dos Santos (e sua mulher, Fortunata Carlinha de Moraes); dt. conc. 30-01-59; dt. reg. 19-02-59; de Rio Negro (Livro 3, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. O senhor pediu a Francisco Vaz Martins que a assinasse a rogo.

Luiza; preta; Crioula da Bahia; 27; Sr. Antônio Francisco de Moura; dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 28-02-59; de Baú [?] (Livro 3, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade "para que possa gozar de seus direitos de livre e desimpedida como se assim houvesse nascido". O senhor pediu a Marcelino Antônio Pires que a fizesse e assinasse.

Brigido; Balbina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo; desta Província; Sr. João Teixeira de Castro (e sua mulher, Constança Joaquina dos Santos); dt. conc. 04-03-59; dt. reg. 04-03-59 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Maria Dias que a assinasse a rogo.

Maria Joaquina; preta; Nação; 46; Sr. João José da Silva; dt. conc. 09-01-59; dt. reg. 15-03-59 (Livro 3, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650$.

João; preto; Mina; 50; Sr. Manoel Nunes da Silva; dt. conc. 17-02-59; dt. reg. 15-03-59 (Livro 3, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de "320 patacões pelo seu cunho de $950 cada um". O escravo foi recebido de herança de Luiz Manoel Gonçalves, falecido pai da esposa do senhor, Luiza Gonçalves de Valadares.

Florisbela; Crioula; 40; Sr. Manoel Henrique Machado; dt. conc. 06-05-59; dt. reg. 01-06-59; de Taquarembó Grande (Livro 3, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400 patacões de prata. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Manoel Henrique Machado, que a fizesse e assinasse a rogo.

Fortunato; pardo; Sr. Fidélis Paz da Silva; dt. conc. 16-06-59; dt. reg. 17-06-59 (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Luiz Lourenço; pardo; 3; Sra. Isméria de Souza Neto; dt. conc. 21-06-59; dt. reg. 21-06-59 (Livro 3, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhor pediu a sua irmã, Bernardina Neto, que a assinasse a rogo.

Rogério; preto; Sra. Maria José Rodrigues Meireles; dt. conc. 03-05-53; dt. reg. 13-07-59; da Vila de Jaguarão (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de acompanhar e servir até a morte do senhor.

Rosa Maria do Rosário; preta; desta Província; Sra. Joana Delfina Leal (falecida); dt. conc. 12-06-59; dt. reg. 23-07-59 (Livro 3, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 4ª verba do testamento da finada senhora. A carta foi passada por Eulália Silveira da Rosa, que por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio José da Silva Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; de São Salvador da Bahia; Sr. Manoel José de Freitas (falecido); dt. conc. 04-08-39; dt. reg. 16-08-59 (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 7ª verba do testamento do finado senhor, passada por Custódio Francisco Alves, 1º testamenteiro do mesmo.

Joaquina; preta; Africana; 50; Sr. Justino José da Silveira; dt. conc. 06-12-56; dt. reg. 18-08-59 (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em razão de um contrato estabelecido entre o senhor e o preto José Cacário, que diz: "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, mas com a restrita obrigação de me acompanhar por espaço de três anos a contar de hoje, em qualquer parte aonde eu residir, e com especialidade na Fazenda do Estado Oriental do Uruguai no lugar denominado Rincão entre Gescas e Molhos onde atualmente preexisto. Declaro mais, que em data de 26 de outubro deste ano recebi da mão do preto José Cacário, a quantia de 200 patacões de prata de $966 cada um [...] cuja quantia, gozarei dela pelo tempo de 4 anos, a contar da sobre dita data, como uma compensação da liberdade que gratuitamente dou a minha dita escrava Joaquina, findo cujo prazo, e cumprida a condição deste contrato, entregarei igual quantia, e na mesma espécie ao dito José Cacário". Por não saberem escrever, o senhor e o preto José Cacario, pediram a João Teixeira de Carvalho e a João Antônio Cirne, que assinassem a rogo, respectivamente.

Felicia; Crioula; Sra. Claudiana Maria Dantas; dt. conc. 08-08-59; dt. reg. 26-08-59 ; de Ponche Verde (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tristão Gusmão que a fizesse e assinasse.

Manoel Inácio Martins; preto; Crioulo; 20; Sr. João Martins; dt. conc. 28-02-55; dt. reg. 26-09-59 (Livro 3, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor.

Maria; Margarida (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioula; 18 meses; Sr. Manoel José Teixeira; dt. conc. 14-10-59; dt. reg. 14-10-59 (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "me acompanhar e não poder retirar-se de minha companhia sem meu consentimento até que complete a idade de 18 anos se eu for vivo a esse tempo".

Eva; Crioula; Sra. Ana Pereira da Silva; dt. conc. 08-04-59; dt. reg. 22-10-59; de Ponche Verde (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de "20 onças em ouro na importância de 320$ patacões".

Guilherme; Crioulo; 41; campeiro; Sr. Libindo Antônio Martins; dt. conc. 09-12-52; dt. reg. 09-11-59 (Livro 3, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 500 patacões em prata, em que foi avaliado perante o Juiz Municipal desta Vila, ficando o mesmo Crioulo obrigado a satisfazer-me a referida quantia no prazo de 10 anos a contar de hoje em diante, em serviços pessoais por ele prestados na Fazenda que possuo no Estado Oriental do Uruguai no lugar denominado Rincão do [?] a razão de 50 patacões anuais; obrigando-me a dar-lhe vestuário e comedoria a minha custa [...] no caso de abandono de serviço se sujeitava a uma multa de 100 patacões, além da restituição imediata da quantia correspondente ao tempo que faltar para completa do prazo estipulado".

Manoel; Madalena (sua mãe, parda, escrava do falecido Pai do senhor); Sr. Jerônimo Carvalho Baião; dt. conc. 08-01-58; dt. reg. 13-12-59; de Jaguarão (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250 patacões. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Corrêa da Silva Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Laurindo Teixeira Brasil; dt. conc. 17-01-60; dt. reg. 27-01-60; de Palmas (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "conservar-se sempre na companhia de minha filha Fermiana, perdendo todo o direito a referida liberdade toda vez que assim o não faça".

Isabel; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Laurindo Teixeira Brasil; dt. conc. 17-01-59; dt. reg. 28-01-60; de Palmas (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Cantidio; Luiza (sua mãe, parda, foi escrava dos mesmos senhores); pardinho; 2 e ½; Sr. Pedro João Bina (e sua mulher, Maria Delfina Bina); dt. conc. 05-03-60; dt. reg. 07-03-60 (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, "em atenção a amizade que lhe consagramos não podendo por isso acompanhar e servir a qualquer outra pessoa sem o nosso consentimento conservando-se porém em nossa ausência em poder de quem por nós for determinado".

Maria; preta; Benguela; Sra. Angélica Maria de Vargas; dt. conc. 16-01-59; dt. reg. 24-03-60; da Freguesia de Dom Pedrito (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados desde a sua infância. A senhora pediu a Manoel Garcia de Moraes que a assinasse a rogo.

João; pardo; desta Província; 28; Sr. Sérgio Inácio de Vasconcelos; dt. conc. 22-03-60; dt. reg. 26-03-60 (Livro 3, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 700 patacões que me satisfará no prazo de 10 anos a contar de hoje em serviços pessoais por ele a mim prestado a razão de 70 patacões anuais, ficando por isso obrigado a conservar-se em minha companhia, sendo ela poder-se ausentar-se sob pretexto algum, durante o tempo que lhe concedo para satisfazer-me a quantia por que fica liberto".

Antônio Ribas; preto; Angola; 45; Sr. João Barbosa; dt. conc. 10-02-57; dt. reg. 11-04-60; de Rio Negro (Livro 3, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos ao senhor. O senhor pediu a Gaspar Lemos que a assinasse.

Rufino; pardo; 24; Sra. Ana Lemes da Silva; dt. conc. 25-04-60; dt. reg. 01-05-60 (Livro 3, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, que recebeu o cativo como herança no inventário de seu falecido marido, procedido pelo Juízo de Órfãos. Por não saber escrever, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e a seu irmão, Veríssimo Lemes da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 28; Sra. Maria Francisca dos Reis (viúva de José Maria de Oliveira); dt. conc. 18-01-60; dt. reg. 11-05-60; 1º Distrito de Bagé (Livro 3, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Nogueira Angelim que a assinasse, a qual foi passada na casa da morada da mesma.

Miquilena; parda; Sra. Manoela Dina de Oliveira (falecida); dt. conc. 26-04-60; dt. reg. 15-05-60; de Pontas de Santa Maria em Cunhataí (Livro 3, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento da última vontade da finada senhora. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Israel Soares de Azambuja, Tristão Alves de Oliveira, Lodagário de Oliveira Santos, Balduíno Alves de Oliveira e Constantino Alves de Oliveira.

Manoel Francisco; Crioulo; 35; Sr. Manoel Francisco de Quadros; dt. conc. 26-03-59; dt. reg. 18-06-60; do 3º Distrito de Bagé (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, que recebeu o escravo como herança de seus finados pais, Miguel Francisco de Quadros e Ana Maria de Quadros. A qual foi passada na casa de moradia do senhor.

Filisbina; Crioula; 45; Sr. Basílio Tomás de Seixas (falecido); dt. conc. 26-06-60; dt. reg. 26-06-60 (Livro 3, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma", passada pelo testamenteiro do senhor, João Antônio de Menezes.

José; preto; Monjolo; Sr. Vicente Rodrigues de Freitas; dt. conc. 24-06-60; dt. reg. 28-06-60 ; da Freguesia de Dom Pedrito (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". O senhor pediu a Clementino Machado dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Anastácio; pardo; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 26-10-60[9]; dt. reg. 09-06-60; de Chácara, junto a Vila de Bagé (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300 patacões.

Lúcia; Africana; 50; Srs. Serafim Peixoto da Silveira e Alexandrina Menezes da Silveira; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 24-07-60; da Costa do Jaguarão (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Cipriana; Crioula; mais de 40; Sr. Joaquim de Azevedo Souza (e sua mulher, Avelina das Chagas); dt. conc. 14-01-60; dt. reg. 24-07-60; do 5º Distrito de Bagé (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$. O senhor recebeu a escrava como herança de seu finado avô, Joaquim Antônio de Menezes. Os senhores pediram a Francisco de Paulo Pinheiro que a assinasse a rogo pela senhora.

Eva; Marcelina (sua mãe, parda, finada, foi escrava dos finados pais do senhor); parda; 13; Sr. Vasco Lemos de Bittencourt; dt. conc. 25-08-60; dt. reg. 25-08-60 (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta concede "plena liberdade para que a goze e desfrute como se livre nascesse".

Maria; preta; Nação; 50; Sr. João Dutra Fialho (e sua mulher, Constantina Joaquina do Nascimento); dt. conc. 24-08-55; dt. reg. 27-08-60; de Santa Tecla (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de que tal liberdade poderá gozar logo que qualquer um de nós doadores findamos nossa existência, sendo por conseguinte obrigada a continuar a servir-nos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Francisco José Ferreira Camboim que a fizesse e a Manoel Pereira da Gama que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; Sr. João Antônio de Melo; dt. conc. 15-08-60; dt. reg. 12-09-60; de Tunas (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Bonifácio Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 34; Sra. Águia Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 02-04-57; dt. reg. 03-10-60 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, conforme a avaliação de José Vaz Bragança e Manoel Vaz Bragança. A carta foi passada, com a autorização dos demais herdeiros, Manoel Tavares e Silvério Tavares, por José Antônio Tavares, que pediu a seu filho, João dos Santos Tavares, que a assinasse a rogo.

Catarina; preta; Nação; Sr. Aleixo José Colares; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 03-10-60; de Camaquã (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. O senhor recebeu a escrava de herança de sua mãe.

Joaquim; preto; Nação; Sr. Francisco de Paulo e Silva; dt. conc. 17-08-60; dt. reg. 03-10-60; de Chácara, junto a Bagé (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em remuneração ao cativo haver "servido 48 anos muito bem e sem nunca arredar pé, em atenção aos seus bons serviços".

Francisca; parda; Sr. Albino José do Monte; dt. conc. 25-11-60; dt. reg. 05-12-60; de Candiota (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "para sempre a fim de que possa gozar de sua liberdade, como se fora de ventre livre [...] sem cláusula ou condição".

Joaquim; Crioulo; 30; Sr. Manoel Rodrigues Pereira (falecido); dt. conc. 15-10-60; dt. reg. 15-12-60 (Livro 3, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 4ª verba do testamento do finado senhor, a qual foi passada pelo filho e testamenteiro, Manoel Rodrigues Pereira.

Joana; Africana; 60; Sra. Eurásia Alves da Silva (viúva de José Bento de Sampaio); dt. conc. 16-11-60; dt. reg. 17-12-60; da Costa do Rio (Livro 3, p. 86v). Desc.: O documento de liberdade foi concedido com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora recebeu a escrava como parte de sua meação na partilha que fez com seus filhos dos bens do finado seu marido, e pediu a seu filho e procurador, Faustino Lemes da Silva, que o fizesse e assinasse.

Leocádia; Sr. Laurindo Teixeira Brasil; dt. conc. 17-01-60; dt. reg. 18-12-60; de Palmas (Livro 3, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Belisário; preto; Sr. Felipe Leite; dt. conc. 09-11-60; dt. reg. 19-12-60; de Serro Branco (Livro 3, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da "quantia que me restava do dito Contrato justo acompanhada a importância esta pela qual lhe confiro plena liberdade desde hoje para sempre como se livre houvesse nascido, ficando por isso o mesmo preto Belizário desonerado de mais cumprir condição alguma, o qual era obrigado pelo contrato justo". O senhor pediu a Luiz de Mello que a assinasse a rogo.

[9] A data de concessão é posterior a do registro.

Maria Amélia; Gregória (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); parda; 11 meses; inocente; Sra. Eduvirges Lucas; dt. conc. 18-12-60; dt. reg. 21-12-60 (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade", sendo que a escrava deveria ser batizada com o nome de Maria Amélia.

Benedita; Maria (sua mãe natural, preta, foi escrava da senhora); parda; desta Freguesia; 30; Sra. Constantina Maria do Nascimento; dt. conc. 17-12-60; dt. reg. 26-12-60 (Livro 3, p. 88v). Desc.: O documento liberdade foi concedido com a condição da escrava servir até a morte da senhora "ficando por isso sujeita ao cativeiro todos os filhos que a mesma por ventura possa ter até essa mesma época". Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente Teixeira de Almeida que o assinasse a rogo, que foi passado na casa de moradia da mesma.

Cipriano; preto; Africano; 29; roceiro; Sr. João Inácio da Silva; dt. conc. 22-10-52; dt. reg. 16-01-61 (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida pela quantia de 420 patacões de prata, quantia na qual foi avaliado judicialmente "ficando o mesmo obrigado a satisfazer-me a referida, quantia de 420 patacões no prazo de 7 anos a contar de hoje em serviços pessoais por ele prestados na fazenda que possuo no Estado Oriental do Uruguai no lugar denominado Arecuá a razão de 60 patacões anuais obrigando-me eu a dar-lhe vestuário e comedoria minha. E pelo mencionado preto Cipriano foi dito que, aceitava a liberdade que neste ato lhe era conferida com as condições acima expressadas, e que também se obrigava a não abandonar o serviço de seu patrão enquanto não houver satisfeito pela forma que fica declarada a importância porque foi liberto, e que no caso de abandono de serviço se sujeita a uma multa de 200 pesos além da restituição imediata da quantia correspondente ao tempo que faltar para o completo do prazo estipulado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Mato da Silva que a assinasse a rogo.

Gregória; Benta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 20; Sr. Francisco Lucas de Souza; dt. conc. 21-03-61; dt. reg. 27-03-61 (Livro 3, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$, com a condição da escrava servir por mais 2 anos, que nem "mesmo de meu credor Vasco Matos de Souza" poderia opor-se "meu presente escrito". O senhor declara que a cativa possuía uma filha, de nome Maria Amélia, de 15 meses, a qual foi liberta pela filha do mesmo, Eduvirges, mediante sua autorização. Por não saber escrever, o senhor pediu a Eleutério José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudiana; Crioula; 55; Sra. Merenciana Antônia Leal; dt. conc. 16-02-61; dt. reg. 02-04-61; de Pontas de Santa Maria (Livro 3, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$.

Joana; parda; desta Província; 34; Sr. Anacleto Soares Leal (e sua mulher Francisca Maria de Quadros); dt. conc. 08-06-61; dt. reg. 28-06-61; de Santa Maria (Livro 3, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. Os senhores receberam a escrava de herança do finado pai e sogro, Miguel Francisco de Quadros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediu a João Antônio da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Camilo; pardo; 6 meses; Sr. Luiz Pinhole; dt. conc. 15-01-61; dt. reg. 26-08-61 (Livro 3, p. 98v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 4 - 1861 a 1865

Catarina; preta; Sr. José Silveira Gonçalves; dt. conc. 29-10-57; dt. reg. 30-09-61 (Livro 4, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a Bernardino Rodrigues de Jesus por mais 4 anos, após a morte de seu senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu compadre, José de Assis Candall, que a assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Africana; 50; Sr. José da Silva Cabral (e sua mulher, Clemência Rodrigues Barbosa); dt. conc. 22-09-56; dt. reg. 30-09-61(Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber assinar, o senhor pediu a José de Assis Candall que a assinasse a rogo.

Laurinda (preta, Crioula desta Província, 48) e seus filhos **Prudência** (Crioula), **Maria** (Crioula), **Francisca** (Crioula), **Zeferino** (Crioulo), **Sebastião** (Crioulo), **Turíbio** (Crioulo) e **João** (Crioulo); Sra. Francisca Pereira da Silveira (preta forra); dt. conc. 27-07-61; dt. reg. 01-10-61 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi com a condição dos escravos servirem até a morte de sua senhora, em retribuição dos bons serviços prestados "e a sua muita fidelidade, que tem conservado durante o seu cativeiro, e por lhe fazer esmola, e obra pia". A senhora declara que caso a escrava tivesse mais filhos também seriam livres e, que Prudência, Maria, Francisca e o Zeferino tinham recebido a carta já em seus batistérios. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candall que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; parda; 38; Sra. Delfina dos Santos Jardim; dt. conc. 06-07-60; dt. reg. 10-01-62; na Fazenda de Taquarimbó (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$, valor em foi avaliada no inventário dos falecidos irmãos da senhora, João dos Santos Jardim e Maria dos Santos Jardim, de quem a mesma recebeu como herança.

Leonor (parda, 59), **Maria** (parda, 34), **Joaquim** (Africano, 59) e **Gregório** (pardo, 12); Sr. Augusto José Nogueira; dt. conc. 19-02-59; dt. reg. 05-02-62 (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Leocádia; casada com Eleutério Dutra; parda; 34; Sra. Matilde Alves da Silva (falecida); dt. conc.17-09-60; dt. reg. 01-03-62 (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$, valor pela qual foi avaliada no inventário da falecida senhora, a qual foi passada pelos herdeiros.

Flora; parda; 35; Sra. Matilde Alves da Silva (falecida); dt. conc. 20-09-60; dt. reg. 01-03-62 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$, valor pela qual foi avaliada no inventário da falecida senhora, a qual foi passada pelos herdeiros.

Joana; preta; Gege; 35; Sra. Flora Carlinha de Moraes; dt. conc. 11-03-62; dt. reg. 12-03-62 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$.

Isabel; parda; 25; Sr. Luiz Vinholo; dt. conc. 02-10-61; dt. reg. 27-03-62 (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Maria Clara; Crioula; 38; Sra. Guiomar Pereira Dutra; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 01-05-62; de Piraí Grande (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, Antônio Pereira Dutra. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ponciano Ferreira Leite que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Isabel; parda; desta Província; 42; Sr. Rafael Teixeira Marins (e sua mulher, Tomásia Joaquina Marins, ambos falecidos); dt. conc. 11-04-62; dt. reg. 21-06-62 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados aos falecidos senhora, a qual foi passada pelos herdeiros.

Silvéria; preta; 20; Sr. João Antunes Maciel; dt. conc. 06-06-55; dt. reg. 02-08-62 (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu irmão, Cipião Antunes Maciel, que a assinasse a rogo.

Obgário; Silvéria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; de Bagé; 6; Sr. João Antunes Maciel; dt. conc. 06-06-60; dt. reg. 02-08-62 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "ao amor que me merece o referido Obgário". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu irmão, Cipião Antunes Maciel, que a assinasse a rogo.

Maria Fausta; Silvéria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 1; Sr. João Antunes Maciel; dt. conc. 30-07-60; dt. reg. 02-08-62 (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "ao amor que ela me merece". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu sobrinho, Eliseu Antunes Maciel, que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Mina; Sra. Jerônima Eulina da Silva Braga; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 25-08-62; de Pelotas (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Mateus; Ana (sua mãe, liberta, foi escrava dos pais de seu senhor); Crioulo; Sr. Severino de Ávila da Silva; dt. conc. 14-12-53; dt. reg. 14-10-62 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio de Menezes que a assinasse a rogo.

Francisca Maria; parda; Sr. João Paz de Oliveira (falecido); dt. conc. 22-03-56; dt. reg. 30-10-62; em Ponche Verde (Livro 4, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida por "esmola", a qual foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, representados por Honorato Paz de Oliveira.

Joaquim; preto; Africano; 50; Sra. Francisca Fernandes de Lima; dt. conc. 23-09-61; dt. reg. 31-10-62; de Dom Pedrito (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. A senhora pediu a Manoel Machado Prates que a assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; 30; Sra. Prudência Gonçalves Rodrigues; dt. conc. 23-10-62; dt. reg. 14-11-62 (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a sua senhora, "ficando sem efeito algum esta concessão de liberdade, logo que não a cumpra como promete", em retribuição aos bons serviços prestados.

Josefa; Mina; 49; preta; Sr. João Francisco de Quadros (casado com Floriana Rodrigues de Quadros); dt. conc. 12-11-62; dt. reg. 20-11-62, na Fazenda nas pontas de Taquarimbó (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$, valor pelo qual foi avaliada no inventário da falecida sogra do senhor, Inácia Marques de Souza, de quem o mesmo recebeu de herança.

Joaquina; preta; Africana; Sra. Carolina Antunes (falecida); dt. conc. 22-10-62; dt. reg. 20-11-62; em Arariquá (Livro 4, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade, a qual foi passada pelos herdeiros, Manoel Rodrigues Chagas e Emilia Antunes Maciel.

Inácio; preto; Africano; Sr. Francisco Rodrigues; dt. conc. 06-12-59; dt. reg. 19-12-62; em Loureles (Livro 4, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Benedito; Maria Francisca do Rosário (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; 16; Sra. Ana da Silva Siqueira (viúva de Porfírio Fernandes de Siqueira); dt. conc. 14-01-63; dt. reg. 14-01-63 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pela mãe do escravo.

Onofre; Fé (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); idade: menor; Srs. Antônio Luiz da Cunha e Lívia Rodrigues da Cunha; dt. conc. 24-01-63; dt. reg. 27-03-63 (Livro 4, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal, mediante o pagamento de 9 onças de ouro por João Jorge da Silva, "que se diz pai do dito Onofre".

Luiza; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Angélica Gomes Jardim; dt. conc. 13-05-53; dt. reg. 05-06-63 (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Casemiro; Florentina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Angélica Gomes Jardim; dt. conc. 13-05-53; dt. reg. 05-06-63 (Livro 4, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora.

Joaquim; preto; Africano; mais de 50; Sr. Laurentino de Menezes Souza; dt. conc. 06-06-63; dt. reg. 06-06-63 (Livro 4, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e sua mulher.

Elias Quadrado; Sr. Barão do Serro Alegre; dt. conc. 20-10-62; dt. reg. 21-07-63; na Fazenda do Serro Alegre (Livro 4, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher, "e se ainda existir quando tivermos falecidos, fica sua escolha ou ir para a companhia de um dos meus filhos, que for de sua vontade, afim de nunca lhe faltar sustento, vestuário, e o tratamento quando cair em alguma enfermidade", em retribuição aos bons serviços prestados há mais de 30 anos.

Elizia; Basília (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Rita Osória Rodrigues; dt. conc. 04-02-57; dt. reg. 04-09-63; de Poncho Verde (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 6 onças de ouro.

Maria; parda; de Piratini; Srs. Felisberto Rodrigues da Luz e Eufrásia Alves da Luz; dt. conc. 04-08-63; dt. reg. 07-10-63 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eufrásia; Felizarda (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 25; Sr. João Batista Meireles; dt. conc. 07-10-63; dt. reg. 07-10-63 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$ por Bernabé Fagundes, "hoje casado com aquela liberta Felizarda Fagundes".

Cecília; Vitória (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 4 meses; Sra. Maria Joana; dt. conc. 13-12-63; dt. reg. 17-12-63 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido batizada como livre, que ocorreu no dia 05-12-63. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira de Mendonça Lima que a assinasse.

Josefa; 60; Sr. Rafael Teixeira Marins (e sua mulher, Tomásia Joaquina Marins, ambos falecidos); dt. conc. 28-11-63; dt. reg. 18-12-63 (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta concede plena liberdade, a qual foi passada pelos herdeiros.

Maria; preta; Sr. Firmino Inácio de Ávila; dt. conc. 22-09-62; dt. reg. 15-02-64; de Arroio do Tigre, 5º Distrito de Bagé (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Belisária; Sr. Fernando José de Souza; dt. conc. 01-01-64; dt. reg. 10-03-64; da Coxilha de São Sebastião (Livro 4, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, senhor pediu a Camilo Rodrigues Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Roberto; Crioulo; 26; Sr. Prudêncio Soares; dt. conc. 15-08-64; dt. reg. 29-08-64; no Rincão do Pereira (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor.

Vicente; Minas Gerais; 32; Sr. Celestino Goulart Pinto (e sua mulher, Delfina Soares Leal); dt. conc. 22-09-64; dt. reg. 04-10-64; das Pontas de Santa Maria (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Carolina; parda; de Piratini; 50; Sras. Belarmina Carmelitana da Costa e Elíbia Francisca Alves da Costa; dt. conc. 03-10-64; dt. reg. 10-10-64 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber escrever, as senhora pediram que o sobrinho de Berlamina, Francisco de Assis Menezes, a assinasse a rogo da mesma.

Isabel; parda; Sr. Domingos Luiz da Costa Cardoso; dt. conc. 16-11-64; dt. reg. 16-11-64 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, valor em que estava avaliada, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Balbina; Crioula; Sra. Libânia Bica de Souza; dt. conc. 27-12-64; dt. reg. 27-12-64 (Livro 4, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "cujo zelo tenho reconhecido nas minhas consecutivas enfermidades". A escrava foi recebida por dote de casamento pelo pai da senhora, o Capitão Jacinto Fagundes de Souza.

Antônio; pardo; 35; Sr. Jerônimo Antônio Silveira (e sua mulher, Senhorinha Silveira); dt. conc. 26-12-64; dt. reg. 28-12-64(Livro 4, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a "fidelidade e bem que há tantos anos nos tem servido".

Joana; preta; Nação; 36; Srs. João Desidério Antunes (e sua mulher, Maria Camila dos Santos); dt. conc. 26-12-64; dt. reg. 02-01-65; de Dom Pedrito (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 576$.

Gervázio; Joana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); de Bagé; 6; Sr. João Desidério Antunes (e sua mulher, Maria Camila dos Santos); dt. conc. 21-09-60; dt. reg. 02-01-65; de Piraí Grande (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoela; parda; 25; dt. conc. 28-04-64; dt. reg. 22-02-65; de Cunhataí (Livro 4, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel Antônio Jacinto Pereira Júnior que a fizesse e a seu neto, Celestino Rodrigues de Souza, que a assinasse, sendo que não consta seu nome registrado na carta.

Belmira; Brígida (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda/mulata; Sra. Bernandina Inácia Pereira (falecida); dt. conc. 03-01-62; dt. reg. 06-05-65; de São Gabriel (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:000$. A carta foi passada pelos herdeiros, que pediram a João Xavier Pestana que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; Maria (sua mãe, preta, foi escrava da mesma senhora); parda; desta Freguesia; 33; Sra. Constantina Maria do Nascimento; dt. conc. 15-06-65; dt. reg. 08-06-65; no 1º Distrito de Bagé (Livro 4, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar e servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albano Inácio da Rosa que a fizesse e assinasse com as testemunha.

Vitorino; pardo; Crioulo; 27; Sra. Merenciana Antônia Soares; dt. conc. 26-06-65; dt. reg. 08-07-65; das pontas do rio Santa Maria (Livro 4, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Livro 5 - 1865 a 1870

Maria; Maria (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Sabina Francisca dos Santos; dt. conc. 14-12-65; dt. reg. 15-12-65 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “para que como livre que fica sendo de hoje para sempre seja batizada”. A escrava nasceu no dia 10-11-1865. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Carolina dos Santos Rodrigues, que a assinasse a rogo.

Inocêncio; preto; Sra. Maria Guerina de Oliveira; dt. conc. 17-12-65; dt. reg. 18-12-65 (Livro 5 p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestado à senhora e ao seu falecido marido.

Pedro; preto; padeiro; Sr. Luiz Vinholo (falecido); dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 13-03-66 (Livro 5, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$. A carta foi passada pelo tabelião que foi “competentemente autorizado pelos credores do falecido Luiz para liquidar os negócios de sua casa e para dispor dos bens que lhes foram dados em pagamento por escritura pública”.

Rosaura; Crioula; 50; Sra. Ana Lemes da Silva; dt. conc. 20-03-66; dt. reg. 08-05-66 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu a Arnaldo Machado de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafaela; preta; Srs. José Fredo Rodrigues Soares e Ana Maria Correa Soares; dt. conc. 01-06-66; dt. reg. 23-06-66; de Jaguarão Chico (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Gesuína; Inácia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; desta Província; 25; Sra. Guiomar Joaquina Fonseca; dt. conc. 24-06-66; dt. reg. 27-06-66 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão João Antônio Ritta que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; ferreiro; Sr. Francisco José de Moura; dt. conc. 24-06-66; dt. reg. 27-06-66 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Francisco José de Moura.

Zacarias; preto; Sr. Ovídio Fernando Trigo de Loureiro; dt. conc. 26-07-66; dt. reg. 27-07-66 (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 62 onças de ouro, equivalente a 1:984$, “produto de seu trabalho lícito, havido com meu consentimento”. O escravo foi recebido de herança paterna pela mulher do senhor, Josefa Mendonça de Loureiro.

Eufrásia; Crioula desta Província; 40; Sr. Luiz Pereira Machado; dt. conc. 04-04-66; dt. reg. 31-08-66 (Livro 5, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “querendo remunerar os serviços que me tem prestado a minha escrava”. A escrava foi recebida “por herança no inventário, que procedeu por falecimento de meu sogro Manoel Rodrigues Pereira”.

Dionísia; Crioula; 38; Srs. Manoel Gularte Pinto (e sua mulher, Dona Mariana, ambos falecidos); dt. conc. 05-07-65; dt. reg. 06-09-66; de Santa Maria (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava estar “impossibilitada para todo o serviço devido aos continuados achaques que padece”. A carta foi passada pelos filhos e netos dos falecidos senhores.

Felícia; parda; Crioula; 46; Sra. Ubaldina Alves da Silva; dt. conc. 10-11-66; dt. reg. 23-11-66; de Santa Maria (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido marido da senhora, Geraldo Antônio Ximenes, haver, “em sua vida prometido a carta de liberdade mediante a quantia de 500$, e ter já recebido a quantia de 233$ como provam os recibos passados pelo dito falecido meu marido querendo eu ratificar este trato atendendo os bons serviços que nos prestou dita escrava com obediência e humildade tendo neste ato recebido a quantia de 277$”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo Gularte Pinto que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 40; Sr. Constantino Francisco Trindade; dt. conc. 11-10-66; dt. reg. 03-12-66; de Freguesia das Lavras (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

João; preto; Nação; 50; Sr. João Antônio Severo; dt. conc. 20-02-59; dt. reg. 04-12-66; de Taquarembozinho; (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Ana; Crioula; 50; Sr. Elisânio Joaquim Ribeiro; dt. conc. 11-08-66; dt. reg. 26-12-66; de Salsa (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da quantia de 25 onças, equivalente a 800$, “sendo as últimas quatro onças hoje”.

Jerônimo; 30; Sra. Filisbina Francisca de Oliveira; dt. conc. 24-11-66; dt. reg. 04-01-67; de Passo do Valente (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "movida de piedade pelas suas tristes circunstâncias de incômodo que há anos sofre continuamente", como "consta de sua folha de batismo existente na pia de Bagé". Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, Antônio Rodrigues Barcelos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Cantidio; Luzia (sua mãe, mulata, foi escrava dos mesmos senhores); pardo; 9; Srs. Pedro João Bina e Maria Delfina Bina; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 29-01-67 (Livro 5, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre".

Lorenço; preto; desta Província; 46; Sra. Maria José Rodrigues Soares (viúva do Coronel Antero Rodrigues Soares); dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 23-02-67 (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre".

Severina; 40; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 02-03-67; da Vila da Encruzilhada (Livro 5, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, "atendendo aos relevantes serviços que a mesma escrava Severina me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocêncio Maximo da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Crioula; 20; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 12-03-67; da Vila da Encruzilhada (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocêncio Máximo da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Apolinário; 29; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 12-03-67; da Vila da Encruzilhada (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, "atendendo aos relevantes serviços que o mesmo escravo Apolinário me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocêncio Máximo da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; 42; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 08-09-65; dt. reg. 23-04-67 (Livro 05, p. 48r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Oto; Crioulo; 3; Srs. Cecília Clara S. Amarante e Felicíssimo Manoel do Amarante; dt. conc. 20-05-67; dt. reg. 28-05-67; de Pelotas (Livro5, p. 52r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Vitória; parda; 40; desta Província; Sra. Maria Joana Amado; dt. conc. 21-08-67; dt. reg. 22-08-67 (Livro 5, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bento Pereira Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; Crioula; 35; Sra. Firmiana Maria da Silva; dt. conc. 19-06-67; dt. reg. 18-09-67; do 5° Distrito de Piratini (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta concede plena "liberdade de hoje para sempre". A escrava foi recebida de herança "dos bens ficados por falecimento de minha mãe". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Marcelino Dornelles que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Justina (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora) pardinha; 3 (incompletos); Sra. Januária Fernandes Lemos; dt. conc. 23-08-67; dt. reg. 19-09-67; de Santa Maria (Livro 5, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio da Luz Junior que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria da Conceição; Margarida (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 2 (incompletos); Sra. Maria Gomes da Silva; dt. conc. 18-11-67; dt. reg. 20-11-67 (Livro 5, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a Venâncio José Lopes que a assinasse a rogo.

Rosa; preta; 34; Sra. Prudência Gonçalves Rodrigues; dt. conc. 22-11-67; dt. reg. 27-11-67 (Livro 5, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Carolina; parda; 40; Sr. Manoel dos Santos Fagundes; dt. conc. 19-11-67; dt. reg. 27-11-67 (Livro 5, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, por seu finado pai, José Franco de Oliveira.

Zeferina; Sr. Gustavo Cristiano Duarte; dt. conc. 22-11-67; dt. reg. 03-12-67 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "como se de ventre livre tivesse nascido".

Zeferina; Crioula; 25; Sra. Ana Machado; dt. conc. 31-03-60; dt. reg. 15-02-68 (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Leal Junior que a fizesse e assinasse a rogo.

André; Flora (sua mãe, Africana, escrava da mesma senhora); Crioulo; pardo; 18 meses; Sra. Romana de Paula Monteiro; dt. conc. 23-05-67; dt. reg. 24-02-68 (Livro 5, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma em atenção aos bons serviços que me tem prestado a mãe do mesmo". Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino Silveira da Rosa Bambi que a fizesse e assinasse a rogo.

Gertrudes; preta; Crioula/Africana; mais de 30; Sra. Ana Josefa de Oliveira Machado (viúva de Joaquim José Machado); dt. conc. 16-05-68; dt. reg. 29-05-68 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "em atenção aos bons serviços". A escrava fazia parte dos bens do falecido marido da senhora, a qual foi dividida entre a senhora e seu filho, Quintino Machado de Oliveira.

Florêncio; Maria (sua mãe natural); preto/pardo; 13; Sra. Leonor (parda, liberta, foi escrava de Augusto Nogueira Picanço); dt. conc. 08-06-68; dt. reg. 08-06-68 (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, que era avó do escravo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas Lemos Viana que a fizesse e assinasse a rogo. A mãe do escravo era cativa de Augusto Nogueira Picanço e de seus herdeiros, Bento José Nogueira e Felisarda Nogueira.

Joana; preta; Mina; Sr. Belchior de Bem e Canto (e sua mulher, Bernardina de Borba Canto); dt. conc. 09-07-68; dt. reg. 09-07-68 (Livro 5, p. 69v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Os senhores pediram a Maria Cândida de Bem que a assinasse a rogo da senhora.

Felicidade; preta; Mina; Srs. Ozídio Fernando Trigo de Loureiro (e sua mulher, Josefa Mendonça Trigo de Loureiro); dt. conc. 20-07-68; dt. reg. 21-07-68 (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Joana; preta; Africana; 40; Sr. João Antunes Maciel; dt. conc. 25-07-68; dt. reg. 12-08-68 (Livro 5, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu ao seu irmão, Ciprião Antunes Maciel, que a fizesse e assinasse a rogo.

Carina; Marcolina (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; inocente; Sr. Ozídio Fernando Trigo de Loureiro (e sua mulher, Josefa Mendonça Trigo de Loureiro); dt. conc. 11-08-68; dt. reg. 12-08-68 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320$ por Senhor Luiz Auti.

Isabel; preta; Mina; Sr. Cândido Marques da Silva (e sua mulher, Emiliana Marques da Silva); dt. conc. 23-06-68; dt. reg. 13-08-68 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "como se de ventre livre nascesse".

Luisa; parda; Sr. Jerônimo Antônio Silveira (e sua mulher); dt. conc. 30-05-67; dt. reg. 19-08-68; de Piraí Grande (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$ e "atendendo ao bem que à minha mulher sempre tem servido".

Clemência; parda/mulata; 22; Sr. José Luis Martins; dt. conc. 12-02-67; dt. reg. 31-08-68; de Chácara em Bagé (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Altedório Antunes de Camargo; Maria Antônia (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor) pardo; 12; Sr. João Manoel de Camargo; dt. conc. 01-08-68; dt. reg. 21-09-68 (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Joana; preta; Africana; 40; Sr. João Batista da Silva; dt. conc. 01-07-59; dt. reg. 29-09-68 (Livro 5, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado, e sua fidelidade e constância no cativeiro". A escrava foi doada ao senhor pela falecida madrinha do mesmo, Genoveva da Silva.

José; preto; 36; Sr. João Pereira de Mendonça Lima; dt. conc. 20-08-68; dt. reg. 02-10-68 (Livro 5, p. 82r). Desc.: A carta concede plena "liberdade como se fosse de ventre livre".

Clara; Leonor (sua mãe, parda, escrava de Augusto José Nogueira); parda; desta Província; 30; Srs. José Zeferino Gomes (e sua mulher, Claudina Gomes Nogueira); dt. conc. 06-10-68; dt. reg. 12-10-68; da Fazenda de São José, 1º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Romão; Crioulo; Sr. Hermes Plínio de Borba Cavalcante; dt. conc. 06-12-68; dt. reg. 09-12-68 (Livro 5, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços, que me tem prestado durante longos anos".

Teresa Vieira; Crioula; Sr. José Antônio Vieira; dt. conc. 01-01-69; dt. reg. 05-01-69; do Apertado, 2º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Bernardina; parda; Sr. Manoel Vieira de Lima; dt. conc. 15-02-69; dt. reg. 16-02-69; do 2º Distrito de Bagé (Livro 5, p. 100r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; preta; Crioula; Srs. Porfírio Adriano Gonçalves (e sua mulher, Maria Rodrigues Gonçalves); dt. conc. 27-01-69; dt. reg. 12-03-69 (Livro 5, p. 102r). Desc.: A carta concede plena "liberdade desta data para sempre". A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, Manoel Rodrigues Pereira.

Justina (parda) e sua filha **Maria José** (parda); Sra. Januária Fernandes Ribeiro; dt. conc. 12-01-69; dt. reg. 20-03-69; Freguesia de Dom Pedrito (Livro 5, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter "merecido toda a estima, e tornar-se a credora por suas imensas qualidades, e fidelidade, e amizade com que me tem servido com tanto desvelo como uma boa filha poderia servir sua mãe". Com a condição das escravas servirem até a morte da senhora, "fica-lhe o direito livre de poder seguir para onde muito lhe convenha, logo que a mesma escrava Justina ou alguém por ela der a quantia de 1:000$ moeda corrente,

ficando por esta forma entendido que a quantia supra, representa a pessoa de minha escrava Justina, e por conseguinte fica-me pertencente o uso e fruto dos prêmios da quantia já mencionada de 1:000$ enquanto eu viva for e por minha morte ficará pertencendo a minha escrava Justina, ou a quem por ela tenha dado a quantia supra". A senhora pediu a Mariano José Coelho da Costa que a fizesse em duas vias, "ficando uma em meu poder e outro em poder de minha escrava Justina", e a assinasse a rogo.

Manoel; preto; Mina; Sr. Carlos José Teixeira; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 30-03-69 (Livro 5, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Carlota; Crioula; Sr. Nicolau Antônio Pereira; dt. conc. 01-04-69; dt. reg. 01-04-69; de Palmas (Livro 5, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

José; preto; Mina; 40; Sr. Francisco Joaquim de Almeida; dt. conc. 01-04-69; dt. reg. 01-04-69 (Livro 5, p. 107v). Desc.: A carta foi concedia mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:200$, entregue pelas mãos do Dr. Ozídio Fernando Trigo de Oliveira, sendo 2:074$ em "moeda corrente" e 126$ em "uma obrigação assinada pelo mesmo senhor Dr. a rogo do preto libertado". O senhor pediu a Antônio Francisco de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 22; Sr. Anacleto Munhos de Camargo; dt. conc. 04-04-69; dt. reg. 07-04-69; de Camaquã Chico (Livro 5, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Maria; Crioula; Sr. Tomáz José Collares; dt. conc. 24-03-69; dt. reg. 13-04-69; de Palmas (Livro 5, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Clemência; Crioula desta Província; 28; Sra. Isabel Inácia do Sacramento; dt. conc. 22-01-64; dt. reg. 24-05-69; do Distrito de São Xavier (Livro 5, p. 111r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por uma troca que dela fez minha filha Maria Garcia Lopes, por uma Crioula de nome Antonia que me coube por o formal de partilha feito pelo falecimento de meu marido Vicente Garcia Paes, e conhecendo os bons desejos que costuma empregar em meus serviços, não só em minha saúde como em minhas moléstias resolvi dar-lhe a plena liberdade [...] com a condição da me acompanhar até os últimos dias de minha vida, e depois de minha morte ficará sujeita a meu filho Vicente José Garcia, e obrigada a lhe servir 9 anos". A senhora pediu a José Martins da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Emilia; parda/mulatinha; 8; Sr. José Antônio da Costa; dt. conc. 26-05-69; dt. reg. 26-05-69 (Livro 5, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pedro; preto; Africano; 40; Sr. José Luiz da Costa; dt. conc. 29-05-69; dt. reg. 31-05-69 (Livro 5, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Joaquim; preto; Africano; 35; Sr. João Antônio Cisne; dt. conc. 08-02-64; dt. reg. 05-06-69 (Livro 5, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, por Ângelo Carlos, de 1:800$.

Bráulia; parda; 19; Sra. Senhorinha Lemes de Bitencourt; dt. conc. 04-06-69; dt. reg. 05-06-69 (Livro 5, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100$. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, José Joaquim de Bitencourt. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luis Gonzaga Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Isabel da Conceição; preta; Sr. João Pereira Bica (viúvo); dt. conc. 04-08-57; dt. reg. 22-07-69 (Livro 5, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 37 e meia onças de ouro, equivalente a 1:200$, "produto de seu trabalho lícito, havido com meu consentimento".

Maria Joaquina; preta; Africana; 38; Sr. Silvério Gomes Jardim; dt. conc. 13-07-65; dt. reg. 22-07-69 (Livro 5, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Gonçalves Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Thomas; Crioulo; Sr. João Teixeira de Carvalho; dt. conc. 12-11-65; dt. reg. 05-08-69 (Livro 5, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida "ratificando outra igual que passei em 21-10-1862 que se extraviou dou a liberdade ao meu escravo Thomas gratuitamente com a condição porém, de continuar a servir-me como o tem feito até aqui, durante todo o tempo de minha existência, condição esta que será cumprida exatamente e quando se não cumpra ficará a liberdade que assim dou sem efeito algum".

Rufina; Sr. José Luiz Martins; dt. conc. 03-07-69; dt. reg. 11-09-69 (Livro 5, p. 122v). Desc.: O registro da tradução de uma carta de liberdade foi concedido mediante o pagamento, pela escrava, de 1:800$, "preço em que estimo sua liberdade".

Luzia; negra; Crioula; Sr. Fernando Castro (e sua mulher, Eugênia Joana de Menezes); dt. conc. 08-10-69; dt. reg. 26-10-69 (Livro 5, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, "da qual já recebi 244$, ficando a dita escrava obrigada a pagar o restante quando lhe a prover". A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Joaquim Antônio de Menezes.

Helena; parda; 40; Sr. Luiz do Couto Carneiro (e sua mulher, Joaquina Floripa); dt. conc. 25-04-62; dt. reg. 04-12-69 (Livro 5, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos seus bons serviços e constância e fidelidade do seu cativeiro e as produções que nos tem dado, que seja livre depois de nosso falecimento".

[sem nome]; filha de Bernardina Pinheiro (parda, liberta); Sr. Manoel Vieira Lima; dt. conc. 19-12-69; dt. reg. 28-12-69; do 2° Distrito de Bagé (Livro 5, p. 125v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "afim de apresentar este, na Pia Batismal, e ser seu lançamento livre".

Joaquina; preta; Africana; 40; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 31-01-68; dt. reg. 28-01-70 (Livro 5, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 598$. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor.

Félix; Hilária (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo/preto; 8 meses; Sr. Francisco Jorge Simões Pires; dt. conc. 23-02-70; dt. reg. 23-02-70 (Livro 5, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Praxedes; preta; Sra. Ana Maria Rodrigues; dt. conc. 08-03-70; dt. reg. 08-03-70 (Livro 5, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Maria de Oliveira Machado que a assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; 40; Sra. Ana Helena Corrêa de Borba; dt. conc. 26-12-69; dt. reg. 17-03-70; Piraizinho (Livro 5, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$ e "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Malaquias José de Borba e Teresa Gomes de Jesus.

Francisca; preta; desta Província; 36; Sr. Sipião Antunes Maciel; dt. conc. 01-01-66; dt. reg. 17-03-70 (Livro 5, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Escolástica Maria Antunes.

Delfina; parda; Sr. Alexandre Teixeira Brasil; dt. conc. 29-03-70; dt. reg. 31-03-70; de Rincão da Palmas (Livro 5, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida "como se de ventre livre nascesse". A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, do seu falecido pai.

Manoela; Sr. Carlos Silveira; dt. conc. 11-02-67; dt. reg. 19-04-70 (Livro 05, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "como se de ventre livre nascesse".

Maria do Carmo; preta; Crioula; Sra. Joaquina Cândida Goulart; dt. conc. 07-09-66; dt. reg. 26-04-70; de Pontas de Santa Maria Chica (Livro 5, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Domingos; Crioulo; Sr. Francisco Jorge Simões Pires (Capitão); dt. conc. 22-03-70; dt. reg. 03-05-70; de Santa Maria (Livro 5, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me sempre serviu, ao meu finado pai, e amizade, que sempre também mostrou aos seus senhores moços". O escravo foi recebido de herança do finado pai do senhor, Alexandre Simões Pires.

Joana; preta; Africana; 40; Sra. Manoela Pereira Fagundes Leite; dt. conc. 29-04-70; dt. reg. 07-05-70 (Livro 5, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "em contemplação aos serviços que ela me tem prestado e a quantia que dela recebi".

Maria Antônia; Crioula; 40; Sra. Geraldina Maria de Oliveira Prestes; dt. conc. 01-05-70; dt. reg. 02-06-70; 2° Distrito das Palmas (Livro 5, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 704$. A senhora recebeu escrava de herança de seus falecidos pais, que, por não saber escrever, pediu a seu filho, Francisco Garcia Rios que assinasse a carta a rogo. A escrava nasceu e foi batizada no 2° Distrito da Paróquia de Bagé.

João; preto; Nação; Sr. Januário Antônio Corrêa de Souza (e sua mulher, Inácia Joaquina Teresa); dt. conc. 22-08-57; dt. reg. 07-06-70; de Tabuleiro (Livro 5, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, que pediram a Vicente Batista Pereira que a assinasse a rogo da senhora.

Luiz; preto; 52; Srs. Domingos de Sousa Netto (e sua mulher, Leonida Angélica Barbosa Netto, ambos finados); dt. conc. 20-02-70; dt. reg. 13-06-70; do 5° Distrito de Bagé (Livro 5, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Foi passada pelos herdeiros legítimos dos senhores, Manoel Amaro Barbosa, Manoel de Souza Netto, Antônio Barbosa Netto e José Antônio da Costa.

Joana; preta; Africana; 40; Srs. Domingos de Sousa Netto (e sua mulher, Leonida Angélica Barbosa Netto, ambos finados); dt. conc. 20-02-70; dt. reg. 13-06-70; do 5° Distrito de Bagé (Livro 5, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Foi passada pelos herdeiros legítimos dos senhores, Manoel Amaro Barbosa, Manoel de Souza Netto, Antônio Barbosa Netto e José Antônio da Costa.

Antônio; preto; Sr. José Rafael de Oliveira Veluardo Cavaraco (e sua mulher, Felizarda Mendes de Oliveira Velnardo Cavaraco); dt. conc. 13-06-70; dt. reg. 18-06-70 (Livro 5, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 20 onças de ouro seladas. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Maria Mendes de Arruda. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Boaventura Gonçalves da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1870 a 1873

José; preto; Africano; 50; Sra. Maria Quirina de Oliveira; dt. conc. 22-06-70; dt. reg. 23-06-70; de Chácara (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$ e em atenção aos serviços prestados à senhora.

Rachel; Crioula; Sra. Joaquina Amália da Silva; dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 27-06-70 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, "pelo amor, desvelo e caridade com que tem criado os meus filhos". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Floriana Joaquina da Silva. Por não poder escrever, a senhora pediu ao Vigário Cândido Lúcio de Almeida que a fizesse e a seu marido, Urbano Batalha, que a assinasse a rogo.

Benta; parda; 44; Srs. Francisco Lucas de Souza e Henrique Lucas de Souza; dt. conc. 17-12-69; dt. reg. 02-07-70 (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$, o qual "nem mesmo o nosso credor o senhor Leopoldino da Costa Cabral" poderia opor-se. Por não saber ler nem escrever, o senhor Francisco Lucas de Souza pediu a José Luiz da Costa Filho que a assinasse a rogo.

Floripa; 50; Sr. João Alves de Souza; dt. conc. 18-08-69; dt. reg. 14-07-70; 4° Distrito de Bagé (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Gertrudes; Sr. Joaquim da Costa Guimarães; dt. conc. 16-07-70; dt. reg. 18-07-70 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$.

Prudência; Crioula; Sr. Belmira Menezes de Abreu; dt. conc. 07-06-70; dt. reg. 13-08-70; de Santa Rosa (Livro 06, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Eleutéria Maria da Pureza. A senhora pediu a Gaspar Francisco Dias que a assinasse a rogo.

Benta; preta; Monjolo; 60; Sr. Francisco Lucas de Souza; dt. reg. 18-08-70 (Livro 6, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo Nunes Galvão que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Canhoto; preto; mais de 50; Srs. Antônio Jacinto Pereira Junior (e sua mulher, Felisbina da Rosa Jacinta); dt. conc. 03-09-70; dt. reg. 05-09-70 (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Fortunato; pardo/mulato; 19; Sr. Quintiliano Camargo; dt. conc. 20-09-70; dt. reg. 22-09-70; da Fazenda da Taipa (Livro 6, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de assentar praça no 5° Corpo de Caça [?] antes de vinte dias da data desta". O senhor pediu ao Coronel Camilo Mércio Pereira que a assinasse a rogo.

Joaquim; Crioulo/Mina; 65; Srs. Carlos José Teixeira (e sua mulher, Lisbela GonçalvesTeixeira) e Pilástrio Pereira Paes (e sua mulher, Maria Severina Paes); dt. conc. 04-09-70; dt. reg. 29-09-70 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, Severino Gonçalves da Silva e Tomásia Marins.

Teresa; preta; Crioula; 50; Srs. Maria Isabel de Vargas, Manoel Lopes de Vargas, Francisco de Almeida Grat (e sua mulher, Cândida de Vargas Grat); dt. conc. 24-12-69; dt. reg. 12-10-70; de Dom Pedrito (Livro 6, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava coube por herança do falecido pai dos senhores, Brígido Lopes de Vargas.

José; preto; 50; Sra. Maria Luiza Fideles da Silva; dt. conc. 07-11-70; dt. reg. 07-11-70 (Livro 6, p. 38v). Desc.: A carta concede "completa e plena liberdade".

Felicidade; Crioula/Africana; 50; Sr. Félix Mendes dos Santos (e sua mulher, Balbina Vieira dos Santos); dt. conc. 01-09-70; dt. reg. 14-11-70 (Livro 6, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, sendo 200$ à vista e os outros 200$, em serviços prestados pela escrava.

Paulo; preto; Sr. Antônio Soares da Silva; dt. conc. 13-11-70; dt. reg. 16-11-70 (Livro 6, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Firmina; Crioula; 50; Sr. Jacinto Fagundes de Souza; dt. conc. 02-11-70; dt. reg. 21-11-70; do 2° Distrito de Cachoeira (Livro 6, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; Nação; mais de 50; Sr. Manoel José da Rosa (viúvo de Epifania da Rosa Ribeiro); dt. conc. 11-05-67; dt. reg. 01-12-70; de Piraízinho (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Machado de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; preta; Sra. Delfina da Rocha Brandão; dt. conc. 10-12-70; dt. reg. 28-12-70 (Livro 6, p. 54r). Desc.: A carta concede liberdade "como se de ventre livre tivesse nascido".

Vitor; Delfina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; 3 para 4; Sr. João Pompílio Bueno e Amália Martins Bueno; dt. conc. 04-01-71; dt. reg. 04-01-71 (Livro 6, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pela avó do escravo, Zeferina (preta forra), ficando o dito escravo sob tutela de sua avó até sua maioridade.

Nicolau; pardo; desta Província; 48; Sr. Antônio Jacinto Pereira; dt. conc. 18-01-71; dt. reg. 21-01-71 (Livro 6, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma, e isto faço em remuneração aos bons serviços que o mesmo me tem prestado". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Antônio Jacinto Pereira Júnior, que a assinasse a rogo.

Fidélis; Crioulo desta Província; 63; Sr. Antônio Jacinto Pereira; dt. conc. 18-01-71; dt. reg. 21-01-71 (Livro 6, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que sempre prestou-me e sua fidelidade". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Antônio Jacinto Pereira Júnior, que a assinasse a seu rogo.

Cândida; parda; Crioula; Sra. Maria Josefa de Oliveira; dt. conc. 13-12-70; dt. reg. 21-01-71; Taquarembó (Livro 6, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 416$, "a qual me tem servido bem, e ajudado como escrava humilde e obediente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Gomes Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; Crioulo desta Província; 48; Sra. Comba Maria da Luz; dt. conc. 11-02-71; dt. reg. 13-02-71 (Livro 6, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 334$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antero Corrêa de Barros, que a fizesse e assinasse a rogo.

Salvador; preto; Africano; Sra. Joaquina Cândida Goulart; dt. conc. 22-03-71; dt. reg. 11-04-71; de Ponta de Santa Maria (Livro 6, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Luisa; Crioula; Sra. Cândida Lina de Azambuja; dt. conc. 15-08-70; dt. reg. 17-04-71; da Fazenda das Tunas (Livro 6, p. 59r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Patrício; Crioulo; 47; Sr. José Antônio Rosa; dt. conc. 10-05-71; dt. reg. 10-05-71 (Livro 6, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Domingos; Crioulo; Nação; 50; Sr. José Antônio Rosa; dt. conc. 05-02-71; dt. reg. 10-05-71 (Livro 6, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a seu senhor por mais 12 anos.

Maria; Srs. Luiz do Canto Carneiro (e sua mulher, Joaquina Floripes do Canto); dt. conc. 15-05-71; dt. reg. 29-05-71; de Piraí (Livro 6, p. 61v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Heliadora; preta; Crioula; Sra. Luciana Francisca Vaz; dt. conc. 24-03-71; dt. reg. 30-05-71; de Jaguarão Chico (Livro 6, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aureliano Ibipuitan de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Joaquina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; desta Província; meses de idade; Sra. Belarmina Calamitana da Costa; dt. conc. 15-06-71; dt. reg. 12-06-71 (Livro 6, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320$ pelo Major João Antônio Cirne. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho, Francisco de Assis Menezes, que a assinasse a seu rogo.

Felicidade; Srs. José Ventura Fialho (e sua mulher, Maria Delfina de Jesus); dt. conc. 08-05-66; dt. reg. 04-07-71 (Livro 6, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a Vasco Amaro de Freitas que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Irineu; Crioulo; 23; campeiro; Sr. Ismael Soares Sobrinho; dt. conc. 27-10-55; dt. reg. 04-07-71 (Livro 6, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 600 patacões em que foi avaliado ficando o mesmo obrigado a satisfazer-me a referida quantia de 600 patacões no prazo se 15 anos, a contar de hoje em serviços pessoais por ele prestados como peão da fazenda que possuo no Estado Oriental do Uruguai razão de 40 patacões anuais obrigando-me eu a dar-lhe vestuário e comedoria a minha custa. [...] Com as condições acima expressadas e que também a obrigava a não abandonar o serviço de seu patrão enquanto não houver satisfeito pela forma que fica declarada a importância por que foi liberto e que no caso de abandono de serviço se sujeitava a uma multa de 100 patacões, alem da restituição em dia da quantia correspondente ao tempo que faltar para completo do prazo estipulado".

Pantaleão; Damasia (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulinha; 3; Sr. Narciso Esteves Casa-Nova (e sua mulher, Hortência Gontan Casa-Nova); dt. conc. 19-07-71; dt. reg. 21-07-71 (Livro 6, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Florisbela; Sr. José Facundo da Silva Tavares (Tenente Coronel); dt. conc. 24-07-71; dt. reg. 28-07-71 (Livro 6, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Pio; Vicência (sua mãe, preta); preto; Crioulo; 24; Sr. Manoel José da Rosa (viúvo de Felisbina da Rosa de Oliveira); dt. conc. 26-08-71; dt. reg. 28-08-71 (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Balbina; preta; Crioula; Sr. Manoel Alves Salgado; dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 12-09-71; de Piraí (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do finado sogro do senhor, Vasco Marques de Souza.

Salustiana; preta; Sra. Maria Leopoldina Marques Guimarães; dt. conc. 11-04-71; dt. reg. 11-09-71; de Santo Antônio (Livro 6, p. 70r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de doação, pela falecida irmã da senhora, Gertrudes Joaquina Coelho. A senhora pediu ao seu genro, José Joaquim de Oliveira Goriside, que a fizesse e assinasse a rogo.

Carlota; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 4; Sr. Porfírio Bueno da Silva; dt. conc. 23-08-59; dt. reg. 22-09-71 (Livro 6, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "conservar-se em minha companhia durante o tempo de sua menor idade, isto porém para o bem de sua educação". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Nogueira Angelim que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufina; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 6; Sr. Porfírio Bueno da Silva; dt. conc. 23-08-59; dt. reg. 22-09-71 (Livro 6, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "conservar-se em minha companhia durante o tempo de sua menor idade, isto porém para o bem de sua educação". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Nogueira Angelim que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; pardo; Sra. Inácia Marques da Silva; dt. conc. 27-09-71; dt. reg. 09-10-71; de Santa Maria no Cunha Taim (Livro 6, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Coronel Antônio Jacinto Pereira que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Francisca; Sr. Manoel Soares da Silva; dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 09-10-71 (Livro 6, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para sempre".

Luiz; Sr. Manoel Soares da Silva; dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 09-10-71 (Livro 6, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir o senhor por mais 2 anos.

Jacinta; Crioula; 36; Sr. Francisco José da Silva; dt. conc. 05-12-71; dt. reg. 14-12-71; de Palmar (Livro 6, p.75v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; preto; Crioulo; 50; Sr. José Bogliolo (e sua mulher, Firmina Marques Bogliolo); dt. conc. 12-11-71; dt. reg. 13-02-72; de São Luiz (Livro 6, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que nos tem prestado durante o longo tempo que serviu-nos".

Tito; preto; Sr. Manoel do Canto Carneiro; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 15-02-72; da Fazenda do Rufino (Livro 6, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

José; preto; Benguela; mais de 50; Sr. Manoel Francisco de Rezende; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 12-03-72 (Livro 6, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ e 10 "animais vacuns". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jerônimo Antônio da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; preta; 40; Srs. Antônio Marques França, Rita Farinha França, Manoel José Farinha, Dionísio Santilhan Farinha e Francisco Lemos Farinha; dt. conc. 06-07-70; dt. reg. 19-03-72; de Dom Pedrito (Livro 6, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos ao senhor Antônio Marques França. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, Vasco José Farinha e Maria Francisca Farinha. A rogo de Maria Francisca Farinha assinou Manoel Farinha.

Pedro; Crioulo; Mina; Sr. Antônio Martins de Freitas; dt. conc. 06-02-69; dt. reg. 04-04-72; de Rio Grande (Livro 6, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Dionisia; Crioula; 30; Srs. Miguel Francisco de Quadros (e sua mulher, Inácia dos Santos Jardim); dt. conc. 15-10-71; dt. reg. 15-04-72; de Taquarembó (Livro 6, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava pertencia à herança do falecido irmão e cunhado dos senhores, Manoel Francisco de Quadros.

Bernarda; parda; 50; Srs. Gil Soares de Moraes, Silindo Soares Moraes, Maria Pretona Soares, Francisco Solano Soares, Elibia Soares, Teodora Soares e Laurentino Soares; dt. conc. 21-05-72; dt. reg. 23-05-72 (Livro 6, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". Os senhores pediram a tia, Elíbia Fonseca Alves da Costa, que a fizesse.

Auta; parda; de Bagé; 2; Sr. José Coll; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 18-07-72 (Livro 6, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ pela Sociedade Fraternidade. A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Manoel de Borba Cabral e Cândida de Oliveira Valente.

Tomé; Joana (sua mãe, forra); pardo; 3; Sr. Francisco Fernandes Pinheiro (e sua mulher, Mariana Cabral Pinheiro); dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 03-08-72; de Dom Pedrito (Livro 6, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi recebido de herança dos falecidos sogros e pais dos senhores, Manoel Borba de Cabral e Cândida de Oliveira Valente.

Diolinda; parda/mulata; 38; Sra. Rita Amália da Porciúncula; dt. conc. 02-10-71; dt. reg. 06-08-72; de Pontas de Poncho Verde (Livro 6, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300 patacões, equivalente a 600$.

Malaquias Manoel Romeiro; Sr. Manoel Ferreira Prestes; dt. conc. 30-11-71; dt. reg. 18-09-72; de Taquarimbó Chico (Livro 6, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e "em remuneração aos muitos bons serviços que o referido meu escravo e afilhado sempre com gosto me prestou". O senhor declara que "em virtude da carta estrangeira que junto a esta acompanha datada de 11-08-1859 e foi por mim pedida na Vila de Taquarembó ao Vice Cônsul Brasileiro, para meu afilhado e escravo Malaquias [...] apesar que na dita carta, por engano, esta o nome trocado, não servindo isso de validade, dou-lhe esta carta de liberdade".

Francisca; Sr. Caetano Gonçalves da Silva; dt. conc. 20-09-72; dt. reg. 24-09-72 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se livre nascesse”.

Francisca (parda, desta província, mais de 20) e seu filho, **Ivo Segundo** (ainda por batizar); Sr. Galvão José de Souza; dt. conc. 27-11-71; dt. reg. 08-10-72 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado aquela escrava”.

Manoela; Crioula; 38; Sr. Elói Soares Leal; dt. conc. 05-04-70; dt. reg. 11-10-72; de Camaquã (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito que me tem servido”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Raimundo Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Nação; Sr. Manoel Antônio Corrêa; dt. conc. 06-06-70; dt. reg. 31-10-72; de Candiota (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se livre tivesse nascido”.

Margarida; parda; Sra. Ana Vieira da Silva Alves; dt. conc. 04-11-72; dt. reg. 05-11-72 (Livro 6, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 630$.

Simplício; preto; desta província; 24; Sra. Inácia Maria Barbosa; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 13-11-72 (Livro 6, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio de Carvalho Pertinax que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; parda; Sr. Semião Fagundes de Oliveira (falecido); dt. conc. 14-11-72; dt. reg. 14-11-72 (Livro 6, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 288$, referente ao prazo de 15 meses que ainda faltava para o completo tempo de 16 anos de prestação de serviços que seu senhor havia estipulado. Quem passou a carta foi a viúva do senhor, que por não saber ler nem escrever, pediu a seu filho, João Fagundes de Oliveira, que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Ambrósio; Maria (sua mãe, forra); Crioulo; 32; Sra. Brisida Dutra da Silva; dt. conc. 23-10-72; dt. reg. 14-11-72; de Jaguari (Livro 6, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Inácio de Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; Maria (sua mãe, forra); 25; Sra. Brísida Dutra da Silva; dt. conc. 23-10-72; dt. reg. 14-11-72; de Jaguari (Livro 6, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Inácio de Barcelos que a assinasse a rogo.

Adão; Maria (sua mãe, forra); Crioulo; 34; Sra. Brísida Dutra da Silva; dt. conc. 23-10-72; dt. reg. 14-11-72; de Jaguari (Livro 6, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Inácio de Barcelos que a assinasse a rogo.

Carlinda Inácia; Gesuína (sua mãe, parda, forra); parda; desta Província; 17; Sra. Guiomar Joaquina Fonseca; dt. conc. 30-12-72; dt. reg. 30-12-72 (Livro 6, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Ferreira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Engrácia; parda; 40; Srs. Antônio Rodrigues Pinheiro (e sua mulher, Guiomar Marques Pinheiro); dt. conc. 31-12-72; dt. reg. 14-01-73; do 5° Distrito de Bagé (Livro 6, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Rosa Rodrigues; parda/cabra; 22; desta Província; Sra. Ana Maria Rodrigues; dt. conc. 19-12-72; dt. reg. 18-01-73 (Livro 6, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 850$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gontam que a assinasse a rogo.

Anita da Conceição; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Joana Inácia Lucas; dt. conc. 01-09-61; dt. reg. 24-01-73; de Candiota (Livro 6, p.108r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, que pediu a seu tio e cunhado, o Comendador Manoel Lucas de Oliveira, que a assinasse a rogo.

Bonifácio; pardo; 50; Sra. Jacinta Luisa Monteiro; dt. conc. 29-01-73; dt. reg. 01-02-73 (Livro 6, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Rodrigo Nunes Galvão que a assinasse a rogo.

Luciana; Maria (sua mãe, Africana, escrava da mesma senhora); Crioula; 20; Sra. Leocádia Nunes Paz; dt. conc. 08-02-73; dt. reg. 14-02-73 (Livro 6, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Manoel Tomas; desta Província; Sr. Antônio Bento Guimarães; dt. conc. 07-03-73; dt. reg. 08-03-73 (Livro 6, p. 124v). Desc.: A carta concede “plena liberdade, sem ônus ou condição alguma”.

Fortunata; preta; Mina; 40; Sr. Antônio Lemos da Silva; dt. conc. 14-03-73; dt. reg. 14-03-73 (Livro 6, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Tomasia; parda; desta Província; 32; Sr. Simpliciano Antônio de Freitas; dt. conc. 18-03-73; dt. reg. 18-03-73 (Livro 6, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Serafim dos Santos Souza, “com quem a dita parda declarou

que havia feito contrato de locação de serviços, para pagamento da quantia por que a acaba e ser liberta". A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, de seu falecido pai, João Manoel Machado.

Pedro; Felizarda (sua mãe, preta); pardo; Sr. Francisco de Paula Pacheco; dt. conc. 19-11-72; dt. reg. 22-03-73; de Canguçu (Livro 6, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "bem e fielmente sendo-me obediente".

Agostinho; Nação; Sr. Teófilo de Souza Matos; dt. conc. 24-08-70; dt. reg. 22-03-73; de Porto Alegre (Livro 6, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a quantia de 700$, da qual recebi neste ato 472$, ficando o mesmo liberto restando-me 232$, que me irá pagando na proporção, que for tendo dinheiro para isso, ou com algum serviço quando dele precise".

Teodora; Sra. Mariana Luiza; dt. conc. 18-03-73; dt. reg. 22-03-73; de Piraizinho (Livro 6, p. 126r[7]). Desc.: A carta foi concedia mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Maria do Carmo; Teresa (sua mãe, Crioula); parda; Srs. Serafim de Castro Moreira Júnior, Atanagildo Pereira, Antônio José Vieira, Felizardo José Rodrigues e Valentin Fernandes; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 17-04-73; de Jaguarão Chico (Livro 6, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros dos falecidos senhores, Joaquim Maria de Jesus e Joaquina Maria de Jesus. Por não saber ler nem escrever, Serafim de Castro Moreira Júnior pediu a Bernardino Silveira da Rosa Bambá que a assinasse a rogo e Valentin Fernandes pediu a Jerônimo Fernandes que a assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 46; Sr. José Antônio de Oliveira (e sua mulher, Plácida Pereira de Oliveira, ambos falecidos); dt. conc. 19-03-73; dt. reg. 25-04-73 (Livro 6, p. 131v). Desc.: A carta concede plena liberdade, a qual já tinha sido conferida pelos finados senhores. A carta foi passada pelos filhos e genros dos senhores, Antônio Machado de Oliveira, José Maria de Oliveira, João Machado de Oliveira, Luiz Machado de Oliveira, Belarmina Antônia Oliveira de Souza e Jerônimo Patrício de Souza.

Manoel; preto; Africano; 54; Sr. José Antônio de Oliveira (e sua mulher, Plácida Pereira de Oliveira, ambos falecidos); dt. conc. 19-03-73; dt. reg. 28-04-73 (Livro 6, p. 132r). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje em diante". A carta foi passada pelos filhos e genro dos senhores, Antônio Machado de Oliveira, José Maria de Oliveira, Luiz Machado de Oliveira, Belarmina Antônia Oliveira de Souza e Jerônimo Patrício de Souza.

Bibiana; preta; Sr. Semião Fagundes de Oliveira (finado); dt. conc. 08-05-73; dt. reg. 10-05-73 (Livro 6, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Bagé, Dr. Michael da Silveira Amaral, em virtude "de uma ação para a avaliação de sua pessoa, [contra a viúva e seus herdeiros] a fim de ser declarada liberta, e tento a ação corrido seus devidos termos, foi a mesma preta Bibiana avaliada em 400$, pelo que me sentença desta data lhe mandei passar carta de liberdade".

Ana; Crioula; 44; Sr. Luiz Maria de Oliveira Machado; dt. conc. 26-05-73; dt. reg. 27-05-73 (Livro 6, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650$.

Rosalina Pereira; preta; Crioula desta Cidade; 31; Sr. Ana Querubina do Prado; dt. conc. 05-06-73; dt. reg. 05-06-73 (Livro 6, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "sendo por isso obrigada a prestar-me seus serviços, com a mesma lealdade que o tem feito até esta data".

Delfina; Africana; Sr. José Tomas Pimentel; dt. conc. 10-06-73; dt. reg. 17-06-73 (Livro 6, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, valor em que foi avaliada no inventário pelo qual o senhor a recebeu. A carta foi passada pelo procurador e genro do senhor, Antônio Nunes Ribeiro de Magalhães.

Maria Rosa; preta; Africana; 40; Sr. Nanereto José da Silva; dt. conc. 02-07-73; dt. reg. 02-07-73 (Livro 6, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Salvador; pardo; Sr. Porfírio Bueno da Silva; dt. conc. 02-07-73; dt. reg. 02-07-73; Piraí (Livro 6, p.139v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e "em atenção aos bons serviços que do referido escravo tenho recebido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Inspetor deste Quarteirão, José Teixeira de Carvalho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Damasio; preto; 40; Sr. Pedro Luiz Osório; dt. conc. 15-03-73; dt. reg. 08-07-73 (Livro 6, p. 140v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Petrona; preta; 30; Sr. Pedro Luiz Osório; dt. conc. 15-03-73; dt. reg. 08-07-73 (Livro 6, p. 141r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade para gozar dela como se livre nascesse".

Lúcia; Crioula; 32; Sr. Serafim Antônio da Costa; dt. conc. 15-03-73; dt. reg. 10-07-73; da Coxilha de São Sebastião, 1° Distrito da Paróquia de São Sebastião (Livro 6, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Josefa; Rafaela (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); parda; 2; Sra. Ana Maria Corrêa Soares; dt. conc. 03-07-73; dt. reg. 25-07-73; 5° Distrito de Bagé (Livro 6, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

[10] Há duas páginas com a mesma numeração.

Cecília; Crioula; Srs. Firmiana Maria Colares, Bernardo B. Batista, Mateus José Colares e Raimundo Vicente Rodrigues; dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 26-08-73; de Tabuleiro (Livro 6, p.143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de uma quantia não especificada, paga aos herdeiros e netos de Laurindo Teixeira Brasil e Francisca Maria de Souza. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Severino Pires de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; preta; desta província; 27; Sr. João Anacleto Goulart; dt. conc. 27-06-72; dt. reg. 27-08-73 (Livro 6, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Constantino Firmino; pardo; Sr. Tertuliano Abrogim M. da Silva Machado; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 30-08-73 (Livro 6, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] sem mais condição que a de viver em minha companhia durante 8 anos, e a mais tempo se for isso a seu agrado".

Teodora; preto; desta província; Sra. Mariana Luiza; dt. conc. 18-03-73; dt. reg. 09-09-73; de Piraizinho (Livro 6, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Maria; Crioula; 40; Sr. Antônio Lemes da Silva (e sua mulher, Carlota Lemes de Menezes); dt. conc. 26-08-73; dt. reg. 23-09-73; do 5° Distrito de Bagé (Livro 6, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$. A carta foi passada pelos filhos e genros dos senhores.

Adão Bernardo; Sr. João Rodrigues Lucas; dt. conc. 30-09-73; dt. reg. 02-10-73; do 5° Distrito de Bagé (Livro 6, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição expressa de assentar praça no doze Batalhão de Infantaria, a fim de servir a nação".

Cândida; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; 4; Sr. Antônio de Freitas Rosa e Maria Carolina Coronel; dt. conc. 30-09-73; dt. reg. 04-10-73 (Livro 6, p. 149v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Emilia; negra; 34; Sr. Ramon Galibern; dt. conc. 18-10-72; dt. reg. 04-10-73 (Livro 6, p. 150r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 7 - 1873 a 1879

Rita; preta; maior de 50; Sr. Rogério da Rosa Garcia; dt. conc. 13-10-73; dt. reg. 25-10-73; de Santa Maria (Livro 7, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "pois que como boa e fiel escrava me mereceu esta graça que lhe passo de muito boa vontade".

Lauriana; parda; desta Província; 50; Sr. Manoel Pinto Barreto; dt. conc. 27-02-73; dt. reg. 27-10-73 (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Pedro; Africano; 40; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 28-10-73; de Palmas (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:200$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Severino Coelho Brasil.

Margarida; Nação; 30; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 24-03-68; dt. reg. 31-10-73; de Alegrete (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor e de sua mulher.

Crescêncio Bernardino de Azambuja; preto; Crioulo; Sra. Cândida Flora de Azambuja (viúva); dt. conc. 19-09-73; dt. reg. 04-11-73; da Fazenda das Furnas (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração as raras qualidades que se destacam no caráter do referido meu escravo e mais ainda pela dedicação e desvelo como que sempre se houve como nosso capataz, afrontando sempre com a obrigação e constância quaisquer contrariedades que por ventura se interpusesse ao cumprimento do ardo dever daquele cargo, dou-lhe plena liberdade como se de ventre livre houvesse nascido. É de meu dever declarar aqui solenemente que assim procedendo, me é duplamente agradável, por ter sido sempre esse o meu desejo como também a vontade sempre chorado marido, cuja memória venero, e ainda unânime vontade de toda a minha família, persuadindo-nos nossa gratidão para com o referido nosso amigo Crescêncio".

Marcelina; preta; Sr. José Francisco Vaz (Major, falecido); dt. conc. 04-11-73; dt. reg. 04-11-73 (Livro 7, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Michel da Silveira Amaral, através de "uma ação para avaliação de sua pessoa, a fim de ser declarada liberta" mediante o pagamento, pela escrava, de 320$, quantia na qual foi avaliada.

Maria; Crioula; desta Província; preta; 50; Sr. Inocêncio Muniz Lemos; dt. conc. 27-10-73; dt. reg. 06-11-73; do Rincão da Palma (Livro 7, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente de hoje para todo o sempre". O senhor recebeu a escrava através de sua "mulher no inventário feito por falecimento de sua avó D. Leodovina Antônia da Silveira".

Venturosa; mulata; deste Município; 36; Sr. Isidro Robaina (e sua mulher, Felisbina Marques Robaina); dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 22-12-73; de Rio Negro (Livro 7, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$.

Joaquim; Cecília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 31; Sr. Germano Antônio Duarte; dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 24-12-73; de Pelotas (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; 50; preto; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 14-12-73; dt. reg. 24-12-73; da Costa do Jaguarão Chico (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "não podendo retirar-se de minha casa".

Maria; preta; 60; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 14-12-73; dt. reg. 24-12-73; da Costa de Jaguarão Chico (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "não podendo retirar-se de minha casa".

João Figueira; pardo; 56; Sr. Valério Lucas de Oliveira (Capitão); dt. conc. 06-01-74; dt. reg. 08-01-74; de Candiota (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em atenção aos bons serviços prestados durante mais de 30 anos. O senhor era residente no 3º Distrito de Bagé.

Felisberta; Africana; Sra. Delfina Maria Leal; dt. conc. 04-09-83; dt. reg. 12-01-74; das Pontas de Santa Maria (Livro 7, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 650$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Manoel Nunes de Oliveira, que a assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 38; Sr. Domingos Marques de Souza; dt. conc. 09-12-73; dt. reg. 20-01-74 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Andresa; preta; 40; Sr. Maria Gonçalves Jardim; dt. conc. 22-01-74; dt. reg. 28-01-74 (Livro 7, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira Machado, que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. Tavares & Irmãos; dt. conc. 10-02-74; dt. reg. 11-02-74 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "a escrava Joana pertencente a referida firma, podendo a mesma de hoje para sempre gozar de todas as regalias que por lei lhe sejam outorgadas". A carta foi passada pelo gerente da firma, Barão de Itaqui.

Florinda; Catarina (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor, falecida); Sr. Antônio José Martins Coelho; dt. conc. 24-11-73; dt. reg. 28-02-74; de Cerrito (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Antônio; pardo/mulato; Sr. Manoel Rodrigues de Freitas; dt. conc. 19-01-74; dt. reg. 28-02-74; de Santa Maria (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Anacleto Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Pelônia; Crioula; 22; Sr. João Manoel de Andrade; dt. conc. 27-03-73; dt. reg. 28-02-74 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "não podendo abandonar a minha casa se não depois de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José de Siqueira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitorino; pardo; Sr. Fortunato Dias de Oliveira; dt. conc. 24-02—74; dt. reg. 02-03-74 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Delfino dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufina; parda; Sr. Hipólito José Martins (e sua mulher, Maria Júlia do Couto Martins); dt. conc. 22-01-72; dt. reg. 03-03-74; de Taquarembó (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Marciana; Crioula desta Província; 34; Sr. José Antônio Meireles; dt. conc. 12-03-74; dt. reg. 13-03-74 (Livro 7, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Rosalina; parda; Crioula; Sr. Joaquim Peixoto de Silveira; dt. conc. 09-03-74; dt. reg. 18-03-74; da Costa de Jaguarão (Livro 7, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$. O senhor recebeu a escrava como herança de seu falecido sogro, Antônio Lemos da Silva.

Inácio; Sra. Maria Soares Martins (falecida); dt. conc. 24-03-74; dt. reg. 26-03-74 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida conforme "vontade de minha sogra D. Maria Soares Martins que o seu escravo Inácio ficasse forro, e falecendo dita senhora a 17 do corrente sem poder fazer apontamento algum; são concordes todos os herdeiros que se dê liberdade ao dito escravo Inácio, e me autorizam a passar-lhe a presente carta de liberdade", Pedro Luiz Osório.

Ramão; pardo; 30; Sr. Pedro Urbano dos Santos; dt. conc. 06-04-74; dt. reg. 15-04-74 (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aureliano Hipuitan de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Deolindo; pardo; 20; Srs. José Luiz Martins, Joaquim Soares, Felipe Martins, João Antônio Martins, Adelaide Martins, Maria Luiza Martins Soares, José Crispiniano de Contreira, Pedro Luiz Osório e Nereu Soares Martins; dt. conc. 16-04-74; dt. reg. 17-04-64 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados [...] e em recordação á memória de nossos falecidos pais".

Bernabé Diogo; Crioulo; 20; Srs. José Luiz Martins, Joaquim Soares, Felipe Martins, João Antônio Martins, Adelaide Martins, Maria Luiza Martins Soares, José Crispiniano de Contreira, Pedro Luiz Osório e Nereu Soares Martins; dt. conc. 16-04-74; dt. reg. 17-04-64 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados [...] e em recordação á memória de nossos falecidos pais".

Honorato; 20; Srs. José Luiz Martins, Joaquim Soares, Felipe Martins, João Antônio Martins, Adelaide Martins, Maria Luiza Martins Soares, José Crispiniano de Contreira, Pedro Luiz Osório e Nereu Soares Martins; dt. conc. 16-04-74; dt. reg. 17-04-74 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados [...] e em recordação á memória de nossos falecidos pais".

Vitorino; Frutuosa (sua mãe, preta); Crioulo desta Província; Sra. Vitória Marques da Silva; dt. conc. 17-04-74; dt. reg. 23-04-74; de Santa Maria (Livro 7, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 onças, pela mãe do escravo. Por não poder assinar, a senhora pediu a seu filho, Cândido Bueno, que a assinasse a rogo.

Feverana; Crioula; 40; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 04-03-74; dt. reg. 24-04-74; da Vila de Uruguaiana (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; 60; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 05-04-74; dt. reg. 11-05-74; de Jaguarão Chico (Livro 7, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade, alterando a carta anterior, que condicionava a escrava a servir até a morte da senhora.

Lourenço; pardo; Crioulo; Sr. Frontino Lemos da Silva; dt. conc. 06-04-74; dt. reg. 23-05-74; de Lajeado (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. O senhor recebeu o escravo como herança de seus pais, Antônio Lemos da Silva e Carlota Lemos de Menezes.

Pedro; preto; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 05-04-74; dt. reg. 06-06-74; de Jaguarão (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

Andresa; parda; 23; Sr. Nério [?] Soares Martins; dt. conc. 17-04-74; dt. reg. 09-07-74 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que desta goze como se de ventre livre nascesse".

Verônica; Andresa (sua mãe, parda, 23, escrava do mesmo senhor); 3; Sr. Nério [?] Soares Martins; dt. conc. 06-11-73; dt. reg. 09-07-74 (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que desta goze como se de ventre livre nascesse".

Silvano; Crioulo; Sr. João Luiz de Abreu; dt. conc. 22-08-73; dt. reg. 04-07-74; do 5º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

João Faustino; Maria (sua mãe natural, foi escrava da mesma senhora, e agora pertencente a liberta Januária); 7; Sra. Delfina Florinda Goulart; dt. conc. 10-07-74; dt. reg. 11-07-74 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "e se ao tempo de meu falecimento ainda o mesmo João Faustino for menor de 21 anos, deverá ele ser conservado em poder de seu pai, e na falta deste na de seu padrinho, Domingos Antônio Soares, cuja liberdade outorgo em consideração a amizade que tenho ao referido João Faustino, que deverá sempre conservar-se em meu poder até meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; Maria (sua mãe, mulata, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; 2; Srs. Pedro Jorge da Silva e Balbina Alves Jorge; dt. conc. 27-05-73; dt. reg. 16-07-74 (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sem gratificação alguma".

Adão Cristino; pardo; 26; Sr. Antônio Luiz da Silva (casado com Cristina Maria de Oliveira e Silva); dt. conc. 07-06-74; dt. reg. 16-07-74; de Santa Tecla (Livro 7, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Júlio de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo. O senhor era residente em São Sebastião de Bagé.

Rosa; Sr. Felisberto Cândido Pinto Bandeira; dt. conc. 30-05-74; dt. reg. 22-07-74 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 608$.

Quirino Pinto; pardo; Sra. Cândida Flora de Azambuja; dt. conc. 22-09-74; dt. reg. 28-09-74; da Fazenda das Furnas (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva (preta, Crioula) e seus filhos **Inácio**, **Antônia** e **Teodora**; Sra. Manoela Teixeira Soares; dt. conc. 29-12-73; dt. reg. 12-10-74 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora, "por este motivo, tanto a mãe como os filhos deixei de os matricular, esta, porque desde já a considero livre, e aqueles porque desejo que sejam livres na pia batismal". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Porto Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; pardo; Sra. Ana Teresa Vaz Nunes; dt. conc. 16-10-74; dt. reg. 22-10-74 (Livro 7, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos, "tendo eu a obrigação de dar-lhe o vestuário ordinário e manutenção, bem como a dar-lhe 25 reses de criar para principiar, as quais não poderá vender, dar ou fazer outro qualquer negócio com este gado, sem que eu para isso lhe dê concessão".

Pedro; Crioulo desta Província; Srs. Leonardo José Colares e Manoel Pereira Brasil; dt. conc. 26-11-73; dt. reg. 23-10-74; do Rincão das Palmas (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores receberam o escravo de herança de seu pai e sogro.

Maximiano; Crioulo; Srs. Joaquim José Machado e Ana Josefa Machado (ambos falecidos); dt. conc. 22-10-74; dt. reg. 03-11-74 (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre livre houvesse nascido". A carta foi passada das

partes que couberam aos herdeiros, Geminiano Machado de Oliveira, Arnaldo Machado de Oliveria, Joaquim Pedro Guedes, João José Machado, Higino Machado de Oliveira, Teodoro de Oliveira Jardim e Ana Joaquina de Oliveira, que por não saberem ler nem escrever, pediram a Domingos Pereira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela; preta; Crioula desta Província; 40; Sra. Genoveva da Rosa Alamo; dt. conc. 22-09-74; dt. reg. 20-11-74 (Livro 7, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Jesuína (parda) e **Francisca** (parda); Sr. José Tomas Pimentel; dt. conc. 23-09-774; dt. reg. 28-11-74; de Livramento (Livro 7, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Dom Pedrito, o Dr. Antônio Augusto da Costa Barradas, mediante requerimento feito pelas escravas, através de seu curador, alegando que em abril de 1865 haviam sido "levadas por suas senhoras Dona Izabel e Dona Maria para o Estado Oriental do Uruguai onde se demoraram por espaço de 6 meses, e regressando ao Brasil foram condenadas no cativeiro contra os seus direitos naturais. Que elas tem todo o direito a liberdade em vista do Decreto de 07-11-31 e mais [...] por uma lei do Estado Oriental de 1842 que consideram livres todos os escravos que entrassem no relatório daquela República em companhia de seus senhores. Segundo o processo, o curso determinado no artº 81 do regulamento nº 5.135 de 13-11-72".

Noé; pardo; desta Província; Sra. Felisbina Ferreira da Silva; dt. conc. 20-11-74; dt. reg. 01-12-74; de Bolena (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, que o recebeu de herança de seus falecidos pais, Antônio Ferreira da Silva e Genoveva Rodrigues de Figueiredo.

Maria; preta; Africana; 50; Srs. Inácio Dutra Fialho e Felícia Maria de Jesus; dt. conc. 28-11-74; dt. reg. 12-12-74; de Santa Tecla (Livro 7, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Rodrigues Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonardo; solteiro; preto; desta Província; 42; Sr. Barão de Butuí; dt. conc. 14-11-74; dt. reg. 29-12-74; de Pelotas (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 12 meses na Estância do Ponche Verde. O senhor pediu a João Gonçalves de Miranda que a fizesse.

Moisés; Crioulo; 30; Srs. Pedro Rodrigues de Borba (e sua mulher Arminda Barreto de Borba); dt. conc. 19-11-73; dt. reg. 29-12-74 (Livro 7, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição alguma". Os senhores receberam o escravo de herança de seu falecido pai e sogro, Pedro Rodrigues de Borba.

Maria; solteira; preta; Africana; 50; Sr. Barão de Butuí; dt. conc. 14-11-74; dt. reg. 08-01-75; de Pelotas (Livro 7, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida da escrava servir a seu senhor por mais 12 meses na Estância do Ponche Verde. O senhor pediu a João Gonçalves de Miranda que a fizesse.

Margarida; preta; Sr. Antônio Maria Martins; dt. conc. 13-01-74; dt. reg. 04-02-75; de Cerrito (Livro 7, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$ por Inácio Martins e sua mãe.

Florentino; Crioulo; Sr. Gusmão Antônio de Ávila (falecido); dt. conc. 06-02-75; dt. reg. 16-02-75; 1º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 3ª verba do testamento do falecido senhora, a qual foi passada pelo irmão e testamenteiro, Boaventura Antônio de Ávila.

Patrício; pardo; Bahia; Sr. Antônio de Ávila (falecido); dt. conc. 06-02-75; dt. reg. 20-02-75; do 1º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento da 3ª verba do testamento do falecido senhora, a qual foi passada pelo irmão e testamenteiro, Boaventura Antônio de Ávila.

Generosa; Crioula; Sr. José Antônio de Meireles; dt. conc. 13-03-75; dt. reg. 16-03-75 (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante a quantia de 1:000$, sendo 748$ pagos no ato, "ficando somente restando para o completo 252$". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; preta; desta Província 32; Sra. Felisbina da Silva Ferreira; dt. conc. 17-02-75; dt. reg. 18-05-75 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma [...] em vista dos bons e relevantes serviços".

Malaquias; preto; Sra. Felicidade Vieira do Prado; dt. conc. 31-05-75; dt. reg. 02-06-75 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Bernardino de Souza Costa Feitosa, mediante requerimento feito pelo escravo, em razão da senhora não o haver matriculado, conforme o "art. 8º § 2º da Lei nº 2040 de 28-10-71 e da nenhuma alegação em juízo de D. Felicidade Vieira do Prado, nas 24 horas que lhe foram asseguradas, para dar a razão porque deixou de matricular a mesma preta".

Hilário; Loreis (sua mãe, preta, escrava da finada mulher do senhor); pardo; 12; Sr. José Maria da Silva Júnior; dt. conc. 12-06-75; dt. reg. 14-06-75 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma", mediante o pagamento de 248$. A mãe do escravo foi doada a mulher do senhor, pela sua madrinha, Eufrásia Cândida Luzarte.

Maria; preta; Bahia; 50; Sr. Jerônimo Antônio Silveira; dt. conc. 01-04-75; dt. reg. 17-06-75 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Rosaura; parda; Africana; 60; Srs. Lisbela de Medeiros Fagundes, Antônio Medeiros da Costa e Delfino Antônio de Medeiros; dt. conc. 31-07-74; dt. reg. 10-07-75 (Livro 7, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Inácia; 44; Sr. Antônio Alves de Farias; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 29-06-75; de Arvorezinha (Livro 7, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 620$.

Delfino; Sr. Felipe Martins; dt. conc. 12-01-75; dt. reg. 30-06-75; da Capela (Livro 7, p. 61v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lúcia; parda; Crioula; Sra. Maria Eleutéria Lemes Correia (viúva de José Maria Correia); dt. conc. 26-06-75; dt. reg. 06-07-75; de Jaguarão Grande (Livro 7, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. A senhora recebeu a escrava de herança de seus falecidos pais, Antônio Lemes da Costa e Carlota Lemes de Menezes.

Silvéria; Crioula; 28; Sr. Angélica Gomes Jardim; dt. conc. 11-01-63; dt. reg. 19-07-75; de Paraíso (Livro 7, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, "podendo me acompanhar até meu falecimento querendo". Por ser sua última vontade e por não poder assinar, em razão da sua "trema" mão direita, a senhora pediu a seu filho, Manoel Gonçalves Rodrigues, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sr. Barão de Itaqui; dt. conc. 28-09-74; dt. reg. 19-07-75 (Livro 7, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, "devendo acompanhar aos meus filhos em qualquer emergência".

Gervásia; preta; Sr. Barão de Itaqui; dt. conc. 29-09-74; dt. reg. 19-07-75 (Livro 7, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida em razão de um "pedido de minha filha Adelaide".

Joana; solteira; preta; de Bagé; 20; Sr. Atanásio de Melo Correia; dt. conc. 24-07-75; dt. reg. 25-07-75 (Livro 7, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "a fim de que dela goze como se fora de ventre livre".

Francine; Crioula desta Província; Sr. José Antônio Meireles; dt. conc. 25-05-75; dt. reg. 26-07-75 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$, que estava matriculada sob nº 10.070 da matrícula geral e n° 4.724 da ordem da relação nº1.

Gaudência; parda; Sr. Domingos Martins; dt. conc. 15-10-74; dt. reg. 09-08-75 (Livro 7, p. 64v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre livre tivesse nascido".

Maria; preta; Crioula; 50; Sra. Anacleta Pacífica Alves; dt. conc. 03-06-75; dt. reg. 24-08-75 (Livro 7, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Antônio dos Reis que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafaela; preta; Sra. Simiana da Natividade Machado; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 28-08-75 (Livro 7, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não poder assinar, a senhora pediu a Martiniano Antônio Meireles que a assinasse a rogo.

Basílio; Sr. Joaquim Prosseras (e sua mulher, Eugênia das Chagas Ribeiro); dt. conc. 15-06-75; dt. reg. 31-08-75 (Livro 7, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Bernardino de Souza Costa Feitosa, de acordo com o que "prescreve a Lei n°2040 de 28-09-71 do art. 8º em observância de sentença do Dr. Juiz de Direito da Comarca".

Joana; Engrácia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Antônio Rodrigues Pinheiro; dt. conc. 02-09-75; dt. reg. 03-09-75 (Livro 7, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 775$, equivalente a 25 onças de ouro. A mãe da escrava foi doada ao senhor por sua sogra, Felisbina Francisca da Silveira.

Felicia (preta) e sua filha **Maria** (preta); Sr. Maurício Silva Leite; dt. conc. 05-03-72; dt. reg. 17-09-75; de Camaquã (Livro 7, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor, que pediu a Sebastião José Silveira Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitalina; parda; Sr. Joaquim Afonso; dt. conc. 02-08-75; dt. reg. 27-09-75; de Cinco Salsos, 3º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Jerônima; preta; 40; Sr. Pedro Luiz Osório; dt. conc. 24-09-75; dt. reg. 27-09-75 (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 18 onças de ouro, "das quais só me entregou 12, ficando a dever-me 6 onças, que me pagará a proporção que for adquirindo. Esta escrava comprei em Pelotas a 05-08-69 por me declarar que gozava saúde, e custou-me 1:700$, serviu-me apenas 6 anos, passando em grande parte desse tempo doente, por me haver iludido não lhe dou gratuitamente a liberdade".

Inácia; Helena (sua mãe natural, parda, liberta); parda; desta Província; 6; Sr. José Estácio do Canto; dt. conc. 09-10-75; dt. reg. 11-10-75 (Livro 7, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pela mãe da escrava.

Maria; Sr. Claudiano Fagundes (e sua mulher, Clara da Silva Fagundes); dt. conc. 15-01-75; dt. reg. 12-11-75 (Livro 7, p. 68v). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade fazendo que a importância porque a mesma Maria for avaliada no inventário que se há de proceder nos bens deixados no casal de Pedro Jorge da Silva e sua falecida mulher Balbina Alves da Silva nos caiba em partilha declaramos mais que fazemos essa doação, em gratidão aos bons serviços prestados tanto a mim, como a minha mulher pela mesma escrava Maria durante muitos anos".

Adão; pardo; Crioulo desta Província; 40; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 09-12-75; dt. reg. 09-12-75 (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta concede "plena liberdade para que goze dela, como livre nascesse".

Maria Felicia; preta; desta Província; 42; Srs. Antônio Manoel Dias e Francisco Apolinário Dias, Antônio da Costa Santos, José Maria Dias, Domingas Tavares Dias, Antônia de Jesus Dias outros; dt. conc. 05-01-76; dt. reg. 10-01-76; de Bolena (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores, José Antônio Dias e Maria Paula Ferreira da Silva. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio da Costa Santos e Mateus de Figueiredo que a fizessem e assinassem a rogo.

Basília; 5; Sr. Leonardo José Collares; dt. conc. 30-10-75; dt. reg. 21-01-76; de Palmas (Livro 7, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$.

Maria; preta; Crioula; 45; Sra. Zeferina Gomes Jardim; dt. conc. 16-04-58; dt. reg. 09-02-76; de Taquarembozinho (Livro 7, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Januária Severo Jardim, que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; Dionísia (sua mãe, liberta pelo mesmo senhor); Crioula; 41; cozinheira; Sr. Manoel José da Rosa (viúvo de Felisbina de Oliveira da Rosa); dt. conc. 23-11-75; dt. reg. 10-04-76; de Piraízinho, 1º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$, sendo que a mesma estava avaliada no inventário da falecida esposa do senhor em 800$.

Felicia; preta/negra; Sra. Felisbina Robaino (e outros); dt. reg. 10-04-76 (Livro 7, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, que passaram a carta da parte que lhes cabia.

Teodora; Leopoldina (sua mãe, parda); branca; 12; Sra. Mariana Alves da Silva; dt. conc. 10-05-76; dt. reg. 11-05-76 (Livro 7, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 186$ pela mãe da escrava. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Goulart que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Srs. Josefredo Rodrigues Soares e Ana Maria Soares; dt. conc. 15-05-76; dt. reg. 17-05-76 (Livro 7, p. 84r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade".

Delfina; solteira; preta; desta Província; 29; Sr. Cândido Jacinto de Oliveira; dt. conc. 15-03-76; dt. reg. 24-05-76; de Piraí Grande (Livro 7, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma, mas recebendo pelo valor da mesma a quantia de 300$ que será preenchida por 30 rezes de gado de criar, no valor de 10$ cada uma, as quais já se acham em meu poder". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Bagé em 11-07-72, sob n° 722 da matricula geral e n° 4 da relação.

Gertrudes; preta/parda; 20; Sr. Manoel Francisco Vaz; dt. conc. 23-11-75; dt. reg. 13-06-76 (Livro 7, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 713$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Clara do Couto Vaz.

Maria Joana; parda; 25; Sr. Joaquim Veríssimo Pinheiro; dt. conc. 29-01-74; dt. reg. 27-06-76 (Livro 7, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade "para que a goze como se de ventre tivesse nascido".

Antônio; preto; Srs. Gaspar Corrêa da Silva e Tereza Corrêa da Silva; dt. conc. 30-06-76; dt. reg. 30-06-76 (Livro 7, p. 85v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre nascesse".

Felizarda; preta; Srs. Francisco Pires Belfort e Balbina Pires Belfort; dt. conc. 08-07-76; dt. reg. 08-07-76 (Livro 7, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos aos senhores. A escrava estava matriculada sob n° 2733 da matricula geral e n° 2 da ordem da relação. Os senhores eram moradores na Comarca de Bagé.

Paulo; preto; Africano; 60; Sr. Joaquim Pedro Barcelos; dt. conc. 06-08-76; dt. reg. 14-08-76 (Livro 7, p. 86r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Inácia; solteira; preta; desta Província; 36; Sra. Mariana Antunes Arribean; dt. conc. 10-01-76 (Livro 7, p. 86v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre livre houvesse nascido".

Maria José; parda; Sr. Celestino Antônio Dantas[11] (e sua mulher, Floriana Josefa Correia); dt. conc. 18-06-69; dt. reg. 21-08-76; de Piraí (Livro 7, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, "independente de qualquer condição ou ônus". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Rodolfo Francisco dos Santos que assinasse pelo senhor e a Jerônimo Jacinto de Lacerda que assinasse pela senhora.

Vicente; preto; Africano; 45; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 12-08-76; do 3º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Pedro Alves Pereira, que a fizesse e assinasse a rogo.

[11] Consta no corpo do texto da carta de liberdade como Celestino Maurício Dantas.

Madalena; Srs. José Bonifácio Vieira, Galdério Francisco Pereira Nunes, Serafim Cipriano Nunes, Felisbino Pereira Saldanha e José Vieira Saldanha; dt. conc. 30-12-72; dt. reg. 19-10-76 (Livro 7, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se livre nascesse".

Eva; parda; 22; Sr. Inácio Leite (e sua mulher); dt. conc. 23-10-76; dt. reg. 26-10-76 (Livro 7, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "com a mesma dedicação que até hoje nos tem servido", e no caso de morte dos senhores, antes do prazo, a cativa poderia "servir aquele de meus herdeiros a quem quiser servir".

Manoel; preto/pardo; desta Província; 36; Sr. Gaspar Corrêa da Silva; dt. conc. 01-11-76; dt. reg. 01-11-76 (Livro 7, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Rafaela; preta; Sra. Simiana da Natividade Machado; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 08-11-76 (Livro 7, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não poder assinar, a senhora pediu a Martiniano Antônio Meireles que a fizesse e assinasse a rogo.

Crispina; Manoela (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 40; Sra. Izabel Inácia Lucas da Cunha; dt. conc. 10-09-76; dt. reg. 11-11-76; de Porongos (Livro 7, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus ou obrigação alguma".

Rita; preta; desta Província; 28; Sr. Gaspar Corrêa da Silva; dt. conc. 21-11-76; dt. reg. 21-11-76 (Livro 7, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Antônio; preto; desta Província; mais de 40; Sra. Joaquina Floripes do Couto; dt. conc. 03-12-76; dt. reg. 03-12-76 (Livro 7, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "de acordo com meu falecido marido Luiz do Couto Carneiro, há mais de 6 anos outorgamos liberdade a nosso escravo [...] o que ratifico pela presente declaração".

Belmira; preta; desta Província; 42; Sr. José Maria da Silva; dt. conc. 01-12-76; dt. reg. 06-12-76 (Livro 7, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 25 onças de ouro "seladas".

Jeremias; preto/pardo; desta Província; 53; Sra. Ana da Rosa Soares; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 02-01-77 (Livro 7, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Silvestre; preto; Nação; 50; Sra. Ana Vicência de Moraes; dt. conc. 25-07-76; dt. reg. 08-01-77 (Livro 7, p. 94r). Desc.: A carta concede "plena liberdade sem ônus ou condição alguma".

Maria (preta, desta Província, 32) e seu filho **Virgílio** (preto, 5); Sr. Francisco Jorge Simões Pires e D. Leopoldina Corrêa Pires; dt. conc. 20-01-77; dt. reg. 24-01-77; de Santa Maria (Livro 7, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. Os senhores receberam a escrava através de doação de seus pais e sogros, Manoel Corrêa de Borba e Firmina Corrêa de Borba, no valor de 1:300$.

Tomázia dos Santos; parda; Sr. Serafim dos Santos Souza; dt. conc. 22-03-77; dt. reg. 24-03-77 (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta concede "plena liberdade a parda Tomázia dos Santos que comigo havia contratado seus serviços por espaço de 5 anos [...] Tomázia cumpriu o seu contrato podendo desde já gozar de inteira liberdade com se livre nascesse, não podendo em tempo algum reclamar o seu serviço como citado contrato explicava".

Adão; pardo; Sr. Joaquim José de Quadros; dt. conc. 25-03-77; dt. reg. 26-03-77; de Rio Negro, 3º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante a quantia de 930$, sendo 620$ pagos à vista e 310$ no prazo de 1 ano. O senhor pediu a seu genro, João Antônio Martins, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Antônio; preto; África; Sr. Antônio Cândido de Azambuja; dt. conc. 22-06-76; dt. reg. 06-04-77; da Fazenda das Tunas (Livro 7, p. 97r). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje em diante".

Florência; solteira; preta; desta Província; 34; Sr. João Guedene; dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 08-04-77 (Livro 7, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Galvão; pardo; Sr. João Farinha Filho; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 23-04-77 (Livro 7, p. 98r). Desc.: O contrato de prestação de serviços foi firmado com a condição do escravo a servir por mais 3 anos a seu senhor.

Bartolomeu; pardo; Sr. Anibal Pinto Barreto; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 02-05-77; de Santa Maria, 2º Distrito de Dom Pedrito (Livro 7, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de "quantia superior a 900$". O escravo foi matriculado em Bagé em junho de 1872, sob n° 1.034 da matrícula geral e n° 1.177 da relação.

Maria Tomázia de Aquino; solteira; preta; desta Província; mais de 20; Sra. Felicidade Vieira do Prado; dt. conc. 12-05-77; dt. reg. 12-05-77 (Livro 7, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Marret que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabino; pardo; Sr. Manoel Soares da Silva; dt. conc. 15-05-77; dt. reg. 18-05-77 (Livro 7, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a contar do dia 15-05-77.

Joana; preta; Africana; Sra. Joaquina Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 21-05-77; de Jaguarão Chico (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta concede plena liberdade, a qual foi passada pelos herdeiros da senhora, Felizardo José Rodrigues, Atanagildo Pereira Lemes e Serafim Castro Madeira Júnior.

Ana; Crioula; 36; Sr. Felício Marques de Souza; dt. conc. 19-10-76; dt. reg. 02-06-77; de Piraí (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados "durante longo tempo".

Joana Lina; parda; Sr. José Lemes de Sampaio; dt. conc. 04-06-77; dt. reg. 11-06-77; do Rincão do Espantoso, em Bagé (Livro 7, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava "haver passado ao Estado Oriental do Uruguai com o livre consentimento" do senhor.

Mateus; Crioulo; Sr. Manoel Paiva Azambuja; dt. conc. 06-06-77; dt. reg. 12-06-77; da Fazenda das Tunas (Livro 7, p. 103r). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se livre houvesse nascido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo

Timóteo; pardo; Crioulo; 32; Sr. Joaquim Ferreira da Silva; dt. conc. 14-11-76; dt. reg. 15-06-77; da Estância do Bolena (Livro 7, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "me acompanhar durante a minha vida por viver um homem inválido e doente, e algum jornal que [...] servirá para seu vestuário e alguma assistência urgente que me possa prestar". O senhor recebeu o escravo como herança de seus Pais, o qual estava matriculado em Bagé, e por não saber ler nem escrever, pediu a Manoel Lourenço Drumond, que a fizesse e assinasse a rogo. A carta foi registrada "na Repartição Policial e apresentado na Matrícula para a respectiva declaração".

Maria Socorro; solteira; preta; 26; Srs. José Joaquim Leites Rosa e Constância Borges Leites; dt. conc. 21-05-77; dt. reg. 28-07-77; de Serrilhada (Livro 7, p. 105r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardo Guardida que a assinasse a rogo.

Tertuliano, **Maria**, **Pedro** e **Maria Joana**; Sr. Domingos José Machado; dt. conc. 25-07-77; dt. reg. 13-08-77 (Livro 7, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade, da "parte em direito que me constitui hoje nesta última em vista da concordata feita com Gregória [?]".

Maria Rosalina (parda) e suas filhas **Mercedes** (parda) e **Firmina** (parda); Sr. José Lemes de Sampaio; dt. conc. 13-08-77; dt. reg. 13-08-77; de Rio Negro (Livro 7, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor, "e isto faço em atenção aos bons serviços que me tem prestado a minha dita escrava Maria Rosalina".

Lúcio; solteiro; pardo; desta Província; 50; Sr. Tomás Mércio Pereira; dt. conc. 18-07-77; dt. reg. 27-08-77 (Livro 7, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Isabel; parda; idade: menor; Sr. Cândido Mâncio de Azambuja; dt. conc. 14-06-74; dt. reg. 20-09-77; da Fazenda das Tunas (Livro 7, p. 107r). Desc.: A carta concede plena liberdade "para dela gozar, como se de ventre livre houvesse nascido".

Ângela; parda; 26; Sr. José Corrêa da Silva Borba; dt. conc. 30-03-77; dt. reg. 21-09-77; da Costa do Jaguarão (Livro 7, p. 107r). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje em diante e para sempre". O senhor recebeu a escrava de herança no inventário de sua falecida mãe.

Florinda; Lúcia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; 7; Sra. aria Eleutéria Lemes Correia; dt. conc. 01-09-77; dt. reg. 28-09-77; de Jaguarão (Livro 7, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A senhora era residente no 3º Distrito de Bagé, o qual pediu a Manoel Florêncio Lucas que fizesse a carta.

Isidia; parda; 20; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 14-08-77; dt. reg. 05-10-77 (Livro 7, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, que pediu a Manoel Rodrigues do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; 60; Sr. Venâncio José Lopes; dt. conc.10-11-77; dt. reg. 31-12-77 (Livro 7, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma", em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor recebeu a escrava como herança de sua sogra, Ana Corrêa Meireles.

Antônio; preto; pedreiro; Sra. Firmina Corrêa de Borba; dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 02-01-78; de Piraí (Livro 7, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Felizarda; Crioula; Sra. Flora Teixeira Pinto; dt. conc. 08-01-78; dt. reg. 08-01-78 (Livro 7, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 7 onças de ouro, "e quando se fizer o inventário me seja esse valor computado em partilha". A escrava estava matriculada sob o n° 441 da relação e fazia parte da herança da mãe da senhora, Maria do Espírito Santo. A senhora pediu a Alfredo Antônio da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônima; preta; Crioula desta Província; 30; Sr. Manoel Ferreira da Silva; dt. conc. 12-01-78; dt. reg. 12-01-78 (Livro 7, p. 111r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". O senhor recebeu a escrava de herança de seus pais.

Adão; preto; Sr. José Antônio da Costa; dt. conc. 26-12-77; dt. reg. 26-01-78 (Livro 7, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Eva; Crioula; Sra. Felisbina Cerne; dt. conc. 02-04-77; dt. reg. 21-02-78 (Livro 7, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, "valor porque foi inventariada e tocou a minha filha Felisbina Cirne, de que sou tutor", João Antônio Cirne.

André; preto; Sr. Gervásio Alves Pereira (Dr.); dt. conc. 29-01-78; dt. reg. 26-02-78; do 2º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, em diversas prestações, pelo escravo, de 600$, "que julgo ser o seu valor". O senhor recebeu o escravo de herança de seu sogro o "Exmo Visconde de Cerro Alegre".

Félix; mulato; Crioulo desta Província; 38; sapateiro; Srs. Albino José do Monte Júnior, Manoel Albino do Monte e José Albino do Monte; dt. conc. 03-12-77; dt. reg. 26-03-78; do 3º Distrito de Bagé (Livro 7, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$. O escravo estava matriculado sob o n° 365 da matricula geral e n° 4 da relação apresentada pela finada Florência Lucas do Monte.

Martinha; Crioula; 30; Srs. Bernardino Silveira da Rosa Bamba e Carolina Nunes Bamba; dt. conc. 23-01-78; dt. reg. 06-04-78 (Livro 7, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, "honradez e amizade que sempre nos manifestou, e mais em atenção e carinho com que criou ou ajudou a criar 8 filhos".

Maria; Crioula desta Província; 31; solteira; Sr. João Coutinho da Rocha; dt. conc. 16-04-78; dt. reg. 20-04-78 (Livro 7, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados ao senhor e sua família, reservando-se "porém os direitos que as leis me conferem sobre os filhos da mesma escrava, tanto sobre aos que nasceram escravos como sobre os que nascerão livres pela lei respectiva".

Cialpina; Crioula; Sra. Felicidade Vieira Parilo.; dt. conc. 24-04-78; dt. reg. 25-04-78 (Livro 7, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida "desejando que fique entregue a Crioula Tomásia até que se acabe de criar". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista Grilo que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. Serafim Antônio de Faria; dt. conc. 09-06-78; dt. reg. 11-06-78 (Livro 7, p. 125v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se tal houvesse nascido".

Guilhermina; Crioula; 18; Sra. Propícia Menezes dos Santos; dt. conc. 16-05-78; dt. reg. 01-07-78 (Livro 7, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "por obra de caridade", com a condição da escrava servir até a morte da senhora e, no caso do não cumprimento, a carta ficaria sem efeito. A senhora recebeu a mãe da cativa por doação de seu padrinho, Francisco Antônio de Menezes.

Maria; Florisbela Cândida da Silva (sua mãe, liberta); Crioula; Sra. Emília Gonçalves Rodrigues; dt. conc. 02-07-78; dt. reg. 03-07-78 (Livro 7, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente do Juiz Municipal, o Major João Antônio Cirne, "em virtude de sentença proferida pelo senhor Dr. Juiz de Direito desta Comarca à 21 de junho findo, nos autos de Ação de Liberdade, movida pela liberta Florisbela Cândida da Silva em favor de sua filha [...] contra Dona Emília Gonçalves Rodrigues; foi a mesma Maria declarada livre".

João; Crioulo; Srs. José Pedro Rodrigues Soares e Ana Maria Correia Soares; dt. conc. 03-03-78; dt. reg. 10-07-78 (Livro 7, p. 127v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Clarismunda; conhecida como **Marismunda**; preta; Sr. Feliciano Antônio de Moraes; dt. conc. 27-06-78; dt. reg. 13-07-78 (Livro 7, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Emília; parda; desta Província; 16; Sr. Gaspar Corrêa da Silva; dt. conc. 08-08-78; dt. reg. 09-08-78 (Livro 7, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Catarina; preta; Srs. Francisco Garcia Rios, Honorina Ferreira Garcia, Ramão Rufino Rodrigues, Ana Amélia Rodrigues, Anaurelino Ferreira da Silva, Lauro Ferreira da Silva e Leolsalino; dt. conc. 31-07-74; dt. reg. 16-08-78 (Livro 7, p. 131v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Leopoldina Carolina de Souza. Os senhores pediram a Sebastião Xavier de Azambuja, Manoel Paiva de Azambuja, Luiz da Cruz Barbosa e Antônio Ferreira da Silva que a assinassem a rogo.

Catarina; Sr. Anaurelino Ferreira da Silva; dt. conc. 01-11-74; dt. reg. 16-08-78; de Bolena (Livro 7, p. 132r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Leopoldina Carolina de Souza. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Xavier de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; pardo; desta Província; 60; Sr. Antônio Joaquim Duarte (e outros); dt. conc. 18-07-78; dt. reg. 24-08-78 (Livro 7, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe dos senhores, Maria Joaquina da Oliveira.

Carlota; preta; Sr. Jerônimo Antônio Silveira; dt. conc. 09-08-78; dt. reg. 26-08-78 (Livro 7, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter levado a escrava ao Estado Oriental do Uruguai, e "que não foi fugida e nem conduzida por outra pessoa, foi depois da lei que a levamos, e esteve 1 ano na Estância do Taquarembó, no Estado Oriental".

Luzia; Sr. Manoel Soares da Silva; dt. conc. 26-07-78; dt. reg. 31-08-78 (Livro 7, p. 133v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; preto; maior de 50; Sr. Segundo Vigil; dt. conc. 08-11-77; dt. reg. 12-09-78 (Livro 7, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$, "que me pagará depois que entrar no gozo de sua dita liberdade que será desde hoje e quando por meio de seu trabalho tenha adquirido a mencionada quantia".

Isidoro; Crioulo; Sr. Manoel Paiva Azambuja; dt. conc. 06-06-77; dt. reg. 26-09-78; da Fazenda das Tunas (Livro 7, p. 134v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre livre houvesse nascido".

Sebastião; pardo; Sr. Simão Barret; dt. conc. 22-09-78; dt. reg. 01-10-78 (Livro 7, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Dionísio; Josefa (sua mãe, falecida escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Isabel Meireles de Lima; dt. conc. 10-10-78; dt. reg. 18-10-78; de Palmas (Livro 7, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 ano a sua senhor, "tempo este dentro do qual ficará obrigado [...] satisfazer-me a importância de 282$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Miguel Vieira de Lima, que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Sra. Faustina Lemes Martins (viúva de Domingos Martins); dt. conc. 07-10-78; dt. reg. 18-11-78 (Livro 7, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, o valor que nela me corresponde no inventário a que procedi nesta cidade, dos bens do meu casal, por falecimento de meu marido".

João de Deus; Crioulo desta Província; 22; Sr. Bernardino Teixeira Nunes; dt. conc. 27-09-78; dt. reg. 03-12-78 (Livro 7, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Carlos José Teixeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; parda; desta Província; Sra. Delfina Marques da Silva; dt. conc. 05-12-78; dt. reg. 07-12-78; de Santa Maria (Livro 7, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. Por não poder assinar, a senhora pediu a seu filho, Cândido Bueno de Almeida, que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; parda; desta Província; Sra. Delfina Marques da Silva; dt. conc. 18-12-78; dt. reg. 24-12-78; de Santa Maria (Livro 7, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 775$. Por não poder assinar, a senhora pediu a seu filho, Cândido Bueno de Almeida, que a fizesse e assinasse a rogo.

Galdina; preta; Sr. Antônio Manoel Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 14-05-77; dt. reg. 24-12-78 (Livro 7, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida pelo Vereador da Câmara Municipal e substituto dos suplentes do Juiz Municipal, Francisco Jerônimo Coelho, "em virtude de despacho proferido pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca, nos autos de ação de liberdade" movido pela escrava contra seu senhor, a qual "foi declarada livre a mesma preta Galdina por não ter sido matriculada".

Maria; preta; 36; Sra. Maria Joaquina Garcia; dt. conc. 07-08-72; dt. reg. 20-01-79; da Costa do Jaguarão (Livro 7, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Ferreira Gonçalves que a fizesse e assinasse a rogo.

Melvina; parda; Sr. Isidoro Paixão Cortes; dt. conc. 02-12-78; dt. reg. 31-01-79; de Araranguá (Livro 7, p. 148v). Desc.: A carta concede "plena liberdade e sem ônus algum". O senhor declara que a escrava residia em Bagé.

Luzia; preta; 40; Sra. Carlota de Almeida Moraes; dt. conc. 25-08-78; dt. reg. 24-02-79 (Livro 7, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio de Carvalho Pertinax que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; preta; 16; Sra. Carlota de Almeida Moraes; dt. conc. 25-02-78; dt. reg. 24-02-79 (Livro 7, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, pediu a Francisco Antônio de Carvalho Pertinax que a fizesse e assinasse a rogo.

Rogério; preto; Sr. Fermiano da Silveira Vidal; dt. conc. 10-12-78; dt. reg. 24-03-79; de Rio Negro (Livro 7, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, podendo desde já gozar como se de ventre livre nascesse".

Fernando; preto; 55; Sr. Tomás Teixeira Brasil; dt. conc. 18-10-78; dt. reg. 28-04-79; de Pelotas (Livro 7, p. 151r). Desc.: A carta foi concede "plena liberdade para que a goze e desfrute como se de ventre livre nascesse". O senhor recebeu o escravo de herança de seu pai.

Antônia; Faustina (sua mãe, liberta); preta; Crioula; 22; Sr. Francisco Antônio de Oliveira; dt. conc. 20-03-71; dt. reg. 22-04-79; de Piraízinho (Livro 7, p. 151r). Desc.: A carta concede "liberdade para que dela goze de hoje para sempre como se livre tivesse nascido". A escrava foi recebida de dote dos sogros do senhor, Manoel José da Rosa e Felisbina de Oliveira da Rosa. O senhor pediu a Manoel José da Rosa que a fizesse e assinasse.[12]

Ubaldina Carlos; Sra. Maria do Carmo Carlos; dt. conc. 19-05-79; dt. reg. 19-05-79 (Livro 7, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

[12] A folha em que se encontra a carta de liberdade teve sua posição original alterada, pois o término do documento encontra-se na página 152r e não no verso da 151v.

Francisca; Crioula; Srs. Domingos Alves Branco Muniz Barreto e Maria das Dores Alves Branco; dt. conc. 12-05-79; dt. reg. 24-07-79; de São Sebastião (Livro 7, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 672$, "que recebemos em gado".

João Feliciano; Leocádia (sua mãe, escrava da mesma senhora); solteiro; Crioulo desta Província; preto; 24; campeiro; Sra. Josefa Pinheiro; dt. conc. 28-11-75; dt. reg. 21-08-79 (Livro 7, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim de Oliveira Bastos que a fizesse e assinasse rogo.

Livro 8 - 1879 a 1897

Militão; solteiro; Leocádia (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo desta Província; 20; campeiro; Sra. Josefa Pinheiro; dt. conc. 28-11-75; dt. reg. 21-08-79 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim de Oliveira Bastos que a fizesse e a rogo assinasse.

Maria Lina; solteira; Leocádia (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Crioula desta Província; 22; costureira; Sra. Josefa Pinheiro; dt. conc. 28-11-75; dt. reg. 21-08-79 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio Joaquim de Oliveira Bastos que a fizesse e a rogo assinasse.

Franzina; Crioula; Sr. Ana Salustiana Freitas de Camargo; dt. conc. 03-09-79; dt. reg. 13-09-79 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João; Zeferina (sua mãe, Crioula, liberta, foi escrava da falecida Ana Joaquina de Oliveira, avó do falecido senhor); Crioulo; Sr. Eleutério José Pereira (falecido); dt. conc. 03-05-79; dt. reg. 01-10-79 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", passada pelos herdeiros.

Rita; Rosa (sua mãe, negra, liberta); Crioula; Sr. Tristão Rodrigues de Borba; dt. conc. 01-08-79; dt. reg. 17-11-79 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Manoel; cabra; 40; Sr. Feliciano Teixeira Machado; dt. conc. 15-06-79; dt. reg. 12-12-79; de São Sebastião (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Fortunata; solteira; preta; desta Província; 31; Sr. José Matias Pinto; dt. conc. 11-01-80; dt. reg. 14-01-80 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente, "na enfermidade de minha filha Josefina".

Guilhermina; Crioula; 17; Sra. Propícia Menezes dos Santos; dt. conc. 24-02-80; dt. reg. 24-02-80 (Livro 8, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; preto; Crioulo desta Província; 25; Sr. Antônio Manoel Dias; dt. conc. 16-04-80; dt. reg. 19-04-80 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, José Antônio Dias e Maria Úrsula Ferreira da Silva. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Augusto Rabelo de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurício; Crioulo; Sras. Joana de Proença e Josefina de Proença; dt. conc. 19-04-80; dt. reg. 20-04-80; da Costa do Velhaco (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai das senhoras.

Joana; parda; 23; Srs. Claudina Josefa dos Santos e Veríssimo Corrêa do Nascimento; dt. conc. 18-06-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 8, p. 7r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Propício Felipe de Azambuja e Silva que a assinasse a rogo.

Rita; desta Província; 10; Sra. Adelaide Martins; dt. conc. 08-02-80; dt. reg. 08-02-81 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Joana; preta; 40; cozinheira; Sr. Pedro Inácio de Lima; dt. conc. 13-02-77; dt. reg. 14-03-81; da Vila de Piratini (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para sempre" . A escrava estava matriculada sob nº 2956 da matrícula geral e 6 da relação.

Eduviges; Felicidade (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Crioula; 24; Sra. Maria Inácia Lucas; dt. conc. 06-09-80; dt. reg. 22-03-81 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta concede plena "liberdade como se de ventre livre tivesse nascido". A escrava estava matriculada sob nº 3466 da matrícula geral e 3 da relação.

Rufina; Isabel (sua mãe); parda; Sr. Raimundo Rafael de Ávila; dt. conc. 05-03-81; dt. reg. 16-04-81 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que a goze como livre que fica sendo". A escrava foi recebida do falecido Gabriel Rodrigues Nunes.

Cândida; parda; desta Província; 26; Sr. Bento José da Cunha; dt. conc. 02-01-81; dt. reg. 23-05-81; de Quebraixo (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "e faltando a suplicada a esta obrigação ficará sem efeito algum". A escrava havia sido comprada de Plácida Ferreira da Silva.

Ana Maria; parda; Sr. Januário José de Moura; dt. conc. 23-12-80; dt. reg. 25-05-81 (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Direito, o Dr. José Francisco de Freitas, conforme sentença de 14-12-80, mediante requerimento feito pela própria escrava.

Bonifácio; Crioulo; Sr. Antônio José Martins Coelho; dt. conc. 07-11-81; dt. reg. 28-12-81; de Cerrito (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Cipriana; 36; Sr. Pedro Luiz Osório; dt. conc. 29-01-82; dt. reg. 04-02-82 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

José; Maria (sua mãe, escrava que foi do falecido pai de seu senhor); Sr. Sebastião Machado da Silveira Júnior; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 01-05-82 (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 240$ por João Batista Vicchini.

João; Sr. Francisco de Paula e Silva; dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 19-05-82; de Rio Negro (Livro 8, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Benedito dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Izidora; Benedita (sua mãe, liberta); 22; Sr. Fermiano de Souza Borges (e sua mulher, Ana Constantina do Nascimento); dt. conc. 18-01-81; dt. reg. 09-10-82; em Santa Tecla (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Júlio de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; Eva (sua mãe); 28; Sr. Fermiano de Souza Borges (e sua mulher, Ana Constantina do Nascimento); dt. conc. 18-01-81; dt. reg. 09-10-82; em Santa Tecla (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Júlio de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; Eufrasiana (sua mãe, liberta); 15; Sra. Ana Salustiana Freitas de Camargo; dt. conc. 01-10-82; dt. reg. 11-10-82 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo foi recebido de herança dos "bens inventariados de meu falecido esposo".

Luiz Brilhante; Crioulo; Sra. Miquelina Osório Rodrigues; dt. conc. 31-12-81; dt. reg. 07-12-82; da Fazenda das Pumar (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Agostinho; Eufrazina (sua mãe, liberta); 14; Sr. Gaspar de Bem; dt. conc. 03-01-83; dt. reg. 08-01-83 (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança, pela mulher do senhor, do falecido pai da mesma, Sebastião Carlos de Camargo.

Elisiária; Sra. Joaquina Candal Jardim; dt. conc. 17-09-82; dt. reg. 12-02-83; de Glória (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 543 da matrícula geral. A senhora pediu a Artur da Silva Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferino; pardo; Sr. A. Soares da Silva; dt. conc. 01-06-83; dt. reg. 01-06-83 (Livro 8, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Sabina; cabra; desta Província; 28; Sra. Maria das Dores Martins (viúva); dt. conc. 04-06-83; dt. reg. 04-06-83 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Josefa Maria Epapinondas de Almeida que a assinasse a rogo.

Cautídio; Luzia (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Pedro Bino; dt. conc. 01-08-83; dt. reg. 16-08-83 (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta concede plena liberdade, sendo que "sempre considerei o referido Cautídio homem livre desde a sua criação tanto que esse foi matriculado na condição exigida pelo Regulamento que deu execução a Lei de 28-09-71".

Elvira; parda; costureira; 23; Sra. Isabel Meireles de Lima; dt. conc. 26-06-83; dt. reg. 17-08-83; de Cacimbinhas (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. A escrava estava matriculada na Coletoria de Bagé sob nº 3120. A carta foi passada pelo "encarregado" da senhora, Miguel Vieira de Lima.

Tomé; pardo; 37; Sr. Tito Pompeu Guimarães; dt. conc. 16-09-83; dt. reg. 22-09-83 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 750$.

Ângela; Sra. Celestina Oliveira; dt. conc.12-10-83; dt. reg. 25-10-83 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a filha da senhora, Maria Rosa de Jesus, até o dia do seu casamento. A senhora pediu a João Albano de Souza que a assinasse a rogo.

Inês; Sra. Maria do Carmo Netto (viúva de Manoel de Souza Netto); dt. conc. 17-11-83; dt. reg. 03-12-83 (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente, "a minha idolatrada filha Maria da Conceição Netto Cardoso, falecida 17 do mês findo".

Siria; 39; Sra. Joaquina Nogueira Bica; dt. conc. 15-12-83; dt. reg. 05-01-84; Salso (Livro 8, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Joana; Sra. Claudiana Almanço Roméro; dt. conc. 12-04-84; dt. reg. 15-04-84 (Livro 8, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua idade avançada [...] e considerando que durante mais de 20 anos tem a mesma prestado seus bons serviços, com fidelidade e boa conduta, considerando os desvelos e cuidados que me tem tratado nestes últimos tempos em que me acho sofrendo cruel enfermidade, considerando também meu precário estado de saúde e não desejando que dita minha escrava Joana passe a outro senhorio resolvi dar-lhe a liberdade debaixo de condição de continuar a mesma a viver em minha companhia e cuidar de minha pessoa durante o tempo de minha enfermidade". Por não poder escrever, a senhora pediu a seu genro, Luiz Barcelos, que a fizesse e a rogo assinasse.

Afonso; Maria Clarimunda (sua mãe, parda, liberta pelo mesmo senhor em 78); mulato; de Bagé; mais de 22; Sr. Feliciano Antônio de Moraes (Capitão); dt. conc. 23-04-84; dt. reg. 26-04-83 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

Eduardo; Maria Clarimunda (sua mãe, parda, liberta pelo mesmo senhor em 78); mulato; de Bagé; 19;Sr. Feliciano Antônio de Moraes (Capitão); dt. conc. 23-04-84; dt. reg. 26-04-84 (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

Eugênia; Sra. Emília Gonçalves Rodrigues; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 8, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob nº 333 da matrícula geral.

Florinda; Sr. Antero Rodrigues Pereira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob nº 2769 da matrícula geral.

Fermiana; Sr. Jerônimo Antônio da Silveira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob nº 1048 da matrícula geral.

Maria e **Benedito**; Sr. Jerônimo Antônio da Silveira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 2 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante o indicado prazo". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 1047 e 2406 da matrícula geral.

Sebastião; **Joaquim** e **Cláudio**; Sr. Jerônimo Antônio da Silveira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 1849, 1850 e 1851 da matrícula geral.

Gregória; Sr. Manoel Florêncio Lucas; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 8, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob nº 3748 da matrícula geral.

Belmira; Sr. José Lucas de Oliveira; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] obrigando-me eu a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob nº 3462 da matrícula geral. O senhor pediu a Manoel Florêncio Lucas que a assinasse a rogo.

Tomé; **Matilde**; **Francisco**; **Balbina**; **Sudré**; **Gil**; **Ciríaco** e **Tobias**; Sr. Alexandre José Colares; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 8, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida a Tomé "sem condição alguma"; a Matilde e a Francisco "com a obrigação de me servir pelo tempo de um ano" e a Balbina, Sudré, Gil, Ciríaco e a Tobias com a condição de servirem "pelo tempo de cinco anos".

Maria Antônia; Anástacia (sua mãe); parda; desta Província; 14; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o bprazo". A escrava estava matriculada sob nº 1002 da matrícula geral.

Gabriel; preto; desta Província; 38; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo". O escravo estava matriculado sob nº 998 da matrícula geral.

Licério; pardo; desta Província; 45; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como

justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo". O escravo estava matriculado sob nº 997.

Anastácia; preta; desta Província; 40; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo". A escrava estava matriculada sob nº 999 da matrícula geral.

Ciríaca; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo". O escrava estava matriculada sob nº 3375 da matrícula geral.

Catarina; parda; desta Província; 18; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo". O escrava estava matriculada sob nº 1001 da matrícula geral.

Martins; 14; Sr. Domingos Fernandes de Mesquita; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo". O escravo estava matriculado em Dom Pedrito sob nº 1776 da matrícula geral.

Vitória; Firmina (sua mãe, parda); parda; desta Província; 14; Sr. Felicíssimo Lemos da Silva; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 8, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] que se findaram em 01-10-89, como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo". A escrava estava matriculada sob nº 3938 da matrícula geral.

Maria; Sr. Serafim de Castro Maciera; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 15-10-84; em Jaguarão Chico (Livro 8, p. 63r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a sua mulher, Joaquina Rodrigues, que assinasse a rogo.

Bento (sua mãe Maria, preto, de Bagé, 14) e **Esteva** (sua mãe Felicidade, fula, de Bagé; 37); Sr. Francisco Lopes dos Santos; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 8, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] que se findaram em 15-10-89, como justa compensação obrigo-me a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante o prazo". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 3557 da matrícula geral em 09-09-72 e nº 3204 da matrícula geral em 22-08-72.

Gonçalves; pardo; 22; Sr. Tertuliano Machado; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 03-11-84; em Ponche Verde (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos "a mim ou a quem eu transferir este direito".

Caldina; desta Província; Sra. Felisberta Colares Cassão; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 10-11-84; de Palmas (Livro 8, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] contados de 10 do corrente mês, quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele e no caso de querer eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização de 12$ mensais pelo tempo que lhe faltara cumprir o prazo supra. Obrigando-se ela também outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades a referida escrava no tempo que é obrigada a servir". A escrava foi matriculada e averbada sob nº 2080 da matrícula geral pela mãe da senhora, Ana Colares Cassão.

João; desta Província; Sr. Felisberto Gonçalves Cassão; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 10-11-84; de Palmas (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] contados de 10 do corrente mês, quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele e no caso de querer eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização de 12$ mensais pelo tempo que lhe faltara cumprir o prazo supra. Obrigando-se ele também outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades o referido escravo no tempo que é obrigado a servir". O escravo foi matriculado sob nº 2078 da matrícula geral pela mulher do senhor Ana Colares Cassão.

Dionísia; desta Província; Sr. Felisberto Gonçalves Cassão; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 10-11-84; de Palmas (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos "de lhe servir ou a quem suas vezes fizer [...] contados de 10 do corrente mês, quer seus serviços sejam exigidos neste Império, quer fora dele e no caso de querer eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização de 12$ mensais pelo tempo que lhe faltam cumprir o prazo supra. Obrigando-se o outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades a referida escrava no tempo que é obrigada a servir". A escrava foi matriculada sob nº 2053 da matrícula geral por Silvana Brasil Colares.

Simão; desta Província; Sr. Felisberto Gonçalves Cassão ; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 10-11-84; de Palmas (Livro 8, p.). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos "de lhe servir ou a quem minhas vezes fizer [...] contados de 10 do corrente mês, quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele e no caso de querer eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização de 12$ mensais pelo tempo que lhe faltar cumprir o prazo supra. Obrigando-se ele outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades o referido escravo no tempo que é obrigado a servir". O escravo foi matriculado em Caçapava sob nº 1160 da matrícula geral por Plácido José Saraiva.

Atanásio; Srs. Manoel Ferreira Porto e João dos Santos Madeira; dt. conc. 27-11-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 8, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 5 anos a Décio Brito Caio de Ornelas, "se porém o dito escravo quiser eximir-se dessa obrigação somente poderá fazer por indenização pecuniária ao mesmo senhor ou a quem suas vezes fizer na razão de 12$ por mês, levando-se em conta o tempo que houver servido e em compensação o mesmo senhor Ornelas de vesti-lo, alimenta-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o tempo que o servir". O escravo estava matriculado sob nº 3909 da matrícula geral.

Adão; preto; desta Província; solteiro; campeiro; Sra. Maria das Dores Lopes (viúva de Pedro José Lopes); dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 16-06-85 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos "a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] que terminarão a 24-10-89, se porém deixar de cumprir antes de findo os 5 anos aquela obrigação é obrigado a pagar-me a quantia correspondente ao tempo que falte o tempo completo de 5 anos na razão de 12$ mensais". O escravo estava matriculado sob nº 3501 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Sra. Maria das Dores Lopes; dt. conc. 18-06-85; dt. reg. 16-07-85; em Jaguarão Chico, 5º Distrito de Bagé (Livro 8, p. 71r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 3501 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, José Alves Pereira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Eusebina; Crioula; Sr. Avelino Pinto Barreto; dt. conc. 26-06-85; dt. reg. 23-07-85; de Piraí (Livro 8, p. 71v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Vicentina; Sr. José Hipólito Martins; dt. conc. 16-03-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 8, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos ao senhor.

Rafael; Sr. José Hipólito Martins; dt. conc. 16-03-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 8, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos ao senhor.

Clarimundo; Srs. Baltazar dos Santos Jardim (e outros); dt. conc. 14-03-87; dt. reg. 05-05-87; de São João Novo (Livro 8, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços "prestados aos antecessores" dos herdeiros, que passaram a carta.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1880 a 1881

José; solteiro; Maria (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); pardo; desta Província; 27; Sr. José Francisco de Freitas (Dr.); dt. conc. 05-03-81; dt. reg. 05-03-81 (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida ficando "porém, o liberto obrigado a ele outorgante ou a quem mais de direito for, por espaço de 4 anos contados do dia 01 do corrente mês em diante, sendo seus serviços na qualidade de criado quer neste Império quer no estrangeiro, arbitrado na quantia de 20$ mensais, ou seja, 970$ nos referidos 4 anos". O senhor comprou o escravo de Antônio Joaquim de Castro, na qualidade de inventariante dos bens de D. Maria Joaquina de Oliveira. O escravo foi matriculado por sua ex-senhora, sob nº 1815 da matrícula geral.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro S/nº. - 1878 a 1882

Maria Delfina; preta; Mina; 50; Sra. Bernardina Nunes de Oliveira; dt. conc. 06-09-78; dt. reg. 06-09-78 (Livro S/Nº, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 248$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Gontan Sobrinho que a assinasse a rogo. A senhora era casada com José Silveira Goulart, que sumiu da cidade há 14 anos.

Cecília; preta; Africana; 50; Sra. Manoela Vaz [?]; dt. conc. 12-10-78; dt. reg. 14-10-78 (Livro S/Nº, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tenente Antônio José Ferreira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Boaventura Antônio; pardo; Sr. Zeferino Fonseca; dt. conc. 12-12-78; dt. reg. 16-12-78 (Livro S/Nº, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Bernardino de Lima Costa Fertosa, "ficando livre a este os direitos de ação competente, para haver os mesmos direitos".

Tobias; preto; Nação; 50; Sr. Gaspar José dos Santos Menezes Filho; dt. conc. 17-09-72; dt. reg. 20-12-78 (Livro S/Nº, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em comemoração ao "triunfo obtido pelo partido liberal na Província do Rio Grande do Sul".

Emília; parda; desta Província; Sr. Francisco Flores de Oliveira; dt. conc. 18-01-79; dt. reg. 20-11-79 (Livro S/Nº, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ por Aloixo Manoel Jardim.

Pedro; preto; Sra. Maria do Carmo Neto; dt. conc. 11-05-79; dt. reg. 20-05-79 (Livro S/Nº, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

José; preto; Africano; pedreiro; Sr. Boaventura Gonçalves da Silva; dt. conc. 26-08-79; dt. reg. 30-08-79 (Livro S/Nº, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "para que dela de hoje em diante possa gozar como se de ventre livre nascesse".

Sofia; preta; Sra. Joaquina Gonçalves Leal; dt. conc. 20-08-71; dt. reg. 17-10-79 (Livro S/Nº, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Francisco Jerônimo Coelho que a assinasse a rogo.

Basílio; Felisbina (sua mãe, preta, liberta); pardo; solteiro; Sr. João Antônio de Menezes; dt. conc. 31-10-79; dt. reg. 12-11-79; em Jaguarão (Livro S/Nº, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Tertuliana; Delfina (sua mãe); Sra. Isabel Meireles de Lima; dt. conc. 11-09-79; dt. reg. 06-12-79; 2º Distrito de Bagé (Livro S/Nº, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava pagar 320$ no prazo de 1 ano. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Miguel Vieira de Lima, que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão (preto, 20), **Euristéles** (parda, 31) e **Adão** (preto, 24); Sr. Paulo Inácio Barcelos (e sua mulher, Maria Eufrásia Mendes Barcelos); dt. conc. 20-11-79; dt. reg. 09-01-80 (Livro S/Nº, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram recebidos por meação dos bens do 1º marido da senhora, Boaventura Antônio de Ávila. Os senhores pediram a Venâncio Codevila que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Adão; Sr. Prudêncio José Domingues (e seu filho, Joaquim José Domingues); dt. conc. 26-06-79; dt. reg. 10-02-80; de São Francisco de Assis (Livro S/Nº, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e em comemoração ao casamento de Joaquim José Domingues, filho do senhor, e Adélia Amália de Moraes. Os senhores eram moradores na Freguesia de São Vicente, Termo de São Gabriel.

João Francisco Lauriano; Sr. Antônio Xavier de Azambuja; dt. conc. 21-12-79; dt. reg. 01-03-80; da Fazenda das Tunas (Livro S/Nº, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; preta; desta Província; 59; Sra. Plácida Ferreira (viúva de Serafim Ferreira da Silva); dt. conc. 27-09-79; dt. reg. 11-03-80; de Quebracho (Livro S/Nº, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento José da Cunha que a assinasse a rogo.

Onduré Pinto; Crioulo; Sr. Manoel Paiva de Azambuja; dt. conc. 11-03-80; dt. reg. 22-03-80; da Fazenda das Tunas (Livro S/Nº, p. 35v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; Africano; Sr. Alexandre José Colares; dt. conc. 01-02-80; dt. reg. 27-04-02; de Palmas (Livro S/Nº, p. 36r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cipriano; preto; desta Província; mais de 40; Sr. Luiz Silveira da Luz; dt. conc. 05-04-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro S/Nº, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felícia; parda; Sr. Serafim dos Santos Souza; dt. conc. 16-06-80; dt. reg. 17-06-80 (Livro S/Nº, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da "importância por nós ajustada".

Jacinto; Sra. Maria Isabel de Moura (falecida); dt. conc. 10-06-80; dt. reg. 21-06-80 (Livro S/Nº, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juízo de Direito substituto da Comarca de Bagé, Dr. José Francisco de Freitas, mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$, "porque foi avaliado no inventário" de sua falecida senhora, "e partilhado por três credores no mesmo inventário".

Felizarda; Sra. Inácia Martins; dt. conc. 13-08-80; dt. reg. 16-08-80 (Livro S/Nº, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Merenciana e seu filho **Geraldo** (9); Sra. Manoela do Couto Pitinga; dt. conc. 25-08-77; dt. reg. 24-08-80 (Livro S/Nº, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 12 onças de ouro. O escravo ainda não havia sido batizado. A senhora pediu a seu filho, Bendito dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; preto; Sra. Inácia Martins (viúva); dt. conc. 20-08-80; dt. reg. 24-08-80 (Livro S/Nº, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Costa da África; Sra. Joana Batista Ritta (falecida); dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 20-09-80 (Livro S/Nº, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a "disposição testamentária de meu finado padrasto, José Antônio Rita, ficado liberto com a condição de servir minha mãe [...] durante sua vida o escravo do casal [...] e havendo esta minha mãe falecido em 14-09-80, na qualidade de primogênito [Felício Marques de Souza] dou ao referido Antônio a presente que lhe servirá de carta de liberdade".

Roberto; preto; Costa da África; Sra. Joana Batista Ritta (falecida); dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 25-09-80 (Livro S/Nº, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a "disposição testamentária de meu padrasto, José Antônio Rita, ficado liberto

com a condição de servir a minha mãe [...] durante sua vida o escravo do casal [...] e havendo a dita minha mãe falecido em 14-09-80, na qualidade de primogênito [Felício Marques de Souza] dou ao referido Roberto a presente que lhe servirá de carta de liberdade".

Lourenço; preto; Sr. Januário Barbosa do Prado; dt. reg. 25-10-80 (Livro S/Nº, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º suplente do Juiz Municipal, o Dr. Feliciano Antônio de Marques, mediante "uma causa de ação de liberdade por arbitramento em a qual é autor o preto Lourenço", conforme a Lei 2040, de 28-09-71, artigo 4, § 2º.

Hermenegildo; pardo; Sra. Elíbia Francisca Alves da Costa; dt. conc. 02-10-80; dt. reg. 11-01-81 (Livro S/Nº, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo foi recebido de herança da falecida irmã da senhora, Belarmina Carmelitana da Costa.

Joaquina; parda; Sra. Elibia Francisca Alves; dt. conc. 02-10-80; dt. reg. 11-01-81 (Livro S/Nº, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança da falecida irmã da senhora, Belarmina Carmelitana da Costa.

João Rosa; pardo; Sr. Francisco de Souza Matos; dt. conc. 12-01-79; dt. reg. 19-02-81 (Livro S/Nº, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$ pela comadre do senhor, Floriana Marques Neto.

Feliz; preto; Sr. José Corrêa de Borba (Tenente); dt. conc. 22-12-80; dt. reg. 12-03-81 (Livro S/Nº, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 3 anos a seu senhor, na Fazenda de Criação de Gado no Uruguai.

Felizarda; 20; Sr. Manoel de Medina Martins (e sua mulher, Felisbina Ferreira Medina); dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 22-04-81 (Livro S/Nº, p. 49r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Gervásio Medina Martins que a assinasse a rogo da senhora.

Gregório; Marcelina (sua mãe, parda); pardo; 24; Sr. José Bento dos Santos (e sua mulher, Antônia Constantina dos Santos); dt. conc. 24-05-81; dt. reg. 25-05-81; do 1º Distrito de Bagé (Livro S/Nº, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seus senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Luiz Vaz que a assinasse a rogo.

Inácia; parda; desta Província; costureira; 29; Sr. Florêncio Vieira Pinto (e sua mulher, Leonarda Joséfa de Lima); dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 14-06-81; no 2º Distrito das Cacimbinhas (Livro S/Nº, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores, em razão dos bons serviços prestados. A escrava foi matriculada na Coletoria da Vila de Piratini, sob nº 331 da matrícula geral e 2 da relação. Os senhores pediram a Inácio José da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não poder escrever.

Catarina; Sr. Faustino Robaina; dt. conc. 14-04-80; dt. reg. 21-07-81 (Livro S/Nº, p. 52r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Florentino; solteiro; pardo; desta Província; 35; Sr. Manoel Gomes Moura; dt. conc. 22-08-81; dt. reg. 29-08-81 (Livro S/Nº, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50 rezes de gado de cria, "preço que contratei com o mesmo Florentino". O escravo estava matriculado sob nº 1285 da matrícula geral.

Geraldina; preta; Sr. Alcino Caetano da Silva; dt. conc. 24-12-80; dt. reg. 30-08-81; de Rio Negro (Livro S/Nº, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum ou condição [...], somente na parte que me corresponde".

Anastácia; Sr. Domingos Davares da Silva (e sua mulher, Maria da Conceição Dias); dt. conc. 02-09-81; dt. reg. 12-09-81; em Seival (Livro S/Nº, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, a qual estava matriculada na Coletoria de Bagé.

Zeferina; parda; desta Província; 12; Sr. Joaquim Ferreira da Silva; dt. conc. 28-10-81; dt. reg. 09-11-81; em Quebracho (Livro S/Nº, p. 93v). Desc.: A carta concede "de hoje para sempre plena e geral liberdade". A escrava foi recebida de herança pelos falecidos pais do senhor, Antônio Ferreira da Silva e Genoveva Ferreira da Silva. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bento José da Cunha que a assinasse a rogo.

Maria Rosa; Sr. Tristão Rodrigues de Borba; dt. conc. 13-10-81; dt. reg. 13-02-82; em Piraizinho (Livro S/Nº, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Eva; Sr. José Benito Narella; dt. conc. 29-09-81; dt. reg. 04-04-82 (Livro S/Nº, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Bagé, Dr. José Francisco de Freitas, mediante o pagamento, pela escrava, de 50$, valor da sua indenização, conforme o art. 4º do § 2º da Lei 2040 de 28-09-71 "foi declarada livre em sentença de 16 do corrente".

Joana; Rosa (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Tristão Rodrigues de Borba; dt. conc. 10-04-80; dt. reg. 29-06-82; Piraí (Livro S/Nº, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Adriana; solteira; parda; 22; Sra. Alexandrina Pires Brasil; dt. conc. 29-01-82; dt. reg. 29-06-82; de Palmas, 4º Distrito de Bagé (Livro S/Nº, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 1777 da matrícula geral e 4 da relação, a qual foi recebida por troca feita com o genro da senhora, Custódio Teixeira Brasil. Consta um outro registro igual na página 97r.

Marcolina; Sr. Tristão Rodrigues de Borba; dt. reg. 13-12-81; de Piraizinho (Livro S/Nº, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Martina; Sr. Salvador Proença; dt. conc. 20-03-82; dt. reg. 05-07-82; de Dalas, Departamento do Salto, República Oriental do Uruguai (Livro S/Nº, p. 95v). Desc.: A carta concede "inteira liberdade". A escrava encontra-se na casa da cunhada do senhor, Joana Adolfo Proença.

Honório; 20; Sr. José Crispiniano Contreira e Silva (Capitão); dt. reg. 21-09-82 (Livro S/Nº, p. 96v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Celestina Rosa; Crioula; Sra. Juliana Gaffrei; dt. conc. 21-09-82; dt. reg. 16-10-82; na Chácara (Livro S/Nº, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "peço a Deus lhe dê saúde e felicidade que bem merece".

Delfina; preta; desta Província; 44; Sr. José de Oliveira Moura; dt. conc. 27-02-80; dt. reg. 01-12-82 (Livro S/Nº, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 30 meses, em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 2 - 1881 a 1887

Carolina; preta; desta Província; solteira; Sr. Leovegilao Honório de Carvalho (Dr.); dt. reg. 26-09-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor "ou a quem nesse direito me substituir [...] obrigando-me eu ou a quem minhas vezes fizer a alimentá-la, vestir e tratá-la nas enfermidades durante o tempo por que é obrigada a servir". A escrava estava matriculada sob nº 2039 da matrícula geral de Piratini.

Bernarda; desta Província; 20; Sr. Emílio Antônio Sales (negociante); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 29v). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor "ou a quem suas vezes fizer [...] quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, não podendo eximir-se da obrigação senão pela quantia de 12$ mensais do tempo que lhe faltar cumprir, que por sua vez se obriga ou a quem minhas vezes fizer a alimentar, vestir e tratar nas enfermidades a mesma liberta enquanto estiver em seus serviços dentro do prazo porque se obriga". A escrava estava matriculada sob nº 3339 da matrícula geral e 23 da relação.

Caetana; preta; desta Província; solteira; mais de 20; Sra. Ana Ferreira; dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 30r). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora "ou a quem suas vezes fizer e neste direito lhe suceder [...] quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, que por sua vez se obriga assim como a quem suas vezes fizer a alimentar, vestir e tratas nas enfermidades a referida liberta durante o tempo a que é obrigada a servir". A escrava estava matriculada sob nº 3939 da matrícula geral e 1 da relação.

Carolina; preta; solteira; 23; Sr. Leovegildo Honório de Carvalho (Dr.); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 30v). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor "ou a quem suas vezes fizer e neste direito lhe suceder [...] quer o seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, que por sua vez se obriga, assim como a quem suas vezes fizer, a alimentar, vestir e tratas nas enfermidades a referida liberta durante o tempo a que é obrigada a servir". A escrava estava matriculada em Piratini sob nº 2039 da matrícula geral.

Celestino (desta Província), **Vitória** (desta Província), **Edésio** e **Laudelina**; Sr. José Bonifácio da Silva Tavares (fazendeiro); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 31r). Desc: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor "ou a quem suas vezes fizer e neste direito lhe suceder [...] quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, que por sua vez se obriga assim como a quem suas vezes fizer a alimentá-los, vestir e tratá-los sem suas enfermidades durante o tempo a que são obrigados a servir". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 1812 da matrícula geral e 3 da relação, 726 da matrícula geral da Província da Bahia, 727 da matrícula geral da Província da Bahia e 828 da matrícula geral da Província da Bahia.

Manoel, **Sebastião** e **Maria** (parda, solteira); Sra. Viscondessa de Porto Alegre; dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 31v). Desc: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem a seu senhor, sendo Manoel por 4 anos e Sebastião e Maria por 5 anos "quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, obrigando-se ela outorgante ou a quem suas vezes fizer a alimentá-los, vesti-los e tratá-los nas enfermidades durante o prazo por que são obrigados a servir". O escravo Manoel estava matrícula sob nº 1826 da matrícula geral e 8 da relação, Sebastião sob nº 1827 da matrícula geral e 9 da relação e Maria matriculada em Dom Pedrito. Devido às dificuldades que tinha para escrever, a senhora pediu a seu filho, José Bonifácio da Silva Tavares, que a fizesse e assinasse a rogo.

Afra; solteira; preta; desta Província; Sr. Plácido Silveira (fazendeiro); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 32v). Desc: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, "quer seus serviços sejam exigidos neste Império ou fora dele, obrigando-se ele outorgante ou quem o suceder a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades a referida Afra em todo o tempo que é obrigado a servir". A escrava estava matriculada em Encruzilhada sob nº 2450 da matrícula geral e 1 da relação nº 604.

Anastácio (pardo, desta Província, 15), **Delfina** (solteira, preta, desta Província, 38) e seu filho **Bernardino** (13); Sr. Jerônimo Nunes da Silva Tavares (fazendeiro); dt. reg. 20-09-84 (Livro 2, p. 33r). Desc: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem a seu senhor ou a seus herdeiros, sendo Delfina por 4 anos e os outros não consta o tempo, "quer seus serviços sejam

exigidos neste Império ou fora dele, obrigando-se ele outorgante ou quem suas vezes fizer a alimentá-los, vestir e tratar em suas enfermidades durante o prazo que são obrigados a servir". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 4570, 973, 976 da matrícula geral.

Simplício (solteiro, preto) e **Joana** (solteira, preta); Sr. José Simões Brasil (morador no 4º Distrito de Bagé); dt. reg. 30-09-84 (Livro 2, p. 33v). Desc: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem a seu senhor ou a seus herdeiros, sendo Simplício por 4 anos e Joana por 5 anos, "quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, obrigando-me ou quem minhas vezes fizer a alimentá-los, vestir e tratar em suas enfermidades durante o tempo a que são obrigados a servir". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2016 e 3394 da matrícula geral.

Bibiano; solteiro; pardo; desta Província; 21; Sr. Joaquim de Azevedo e Souza (morador no 5º Distrito de Bagé); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a João Augusto "ou a quem suas vezes fizer [...] obrigando-se o mesmo senhor a alimentá-lo, vestir e tratar em suas enfermidades durante o tempo porque é obrigado a servir", em razão deste ter pago ao senhor 1:205$590 por "direitos da locação dos serviços do meu escravo Bibiano, de cuja quantia lhe dou quitação para não mais ser pedida". O escravo estava matriculado sob nº 4615 da matrícula geral e 1 da relação.

Teodora; solteira; preta; desta Província; Sr. Salustiano Corrêa de Borba (fazendeiro); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, contados a partir de 01-10-84, "quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, e só podendo eximir-se dessa obrigação mediante a quantia de 12$ mensais pelo tempo que faltar cumprir o contrato, obrigando-se ele outorgante ou a quem suas vezes fizer a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades durante o tempo que é obrigada servir". A escrava estava matriculada sob nº 2390 da matrícula geral.

Maurício; solteiro; preto; desta Província; Sr. Salustiano Corrêa de Borba (fazendeiro); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, contados a partir de 01-10-84, "quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, e no caso querer eximir-se dessa obrigação só o poderá fazer mediante a indenização de 12$ mensais pelo tempo que lhe faltar a cumprir o prazo supra, obrigando-se também ele outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades ao referido escravo no tempo que é obrigado servir". O escravo estava matriculado sob nº 3338 da matrícula geral.

Joana; preta; desta Província; solteira; Sr. Salustiano Corrêa de Borba (fazendeiro); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, contados a partir de 01-10-84, "quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, se porém querer remir-se dessa obrigação só o poderá fazer mediante a indenização de 12$ mensais pelo tempo que lhe falte para cumprir o prazo supra, obrigando-se também ele outorgante a alimentar, vestir e tratar em suas enfermidades a outorgada no tempo a que é obrigada servir". A escrava estava matriculada sob nº 3341 da matrícula geral.

Júlio (solteiro, preto, desta Província, 28), **Atanário** (fulo, desta Província, 28); **Eugênia** (solteira, preta, desta Província, 30) e **Luiza** (solteira, preta, desta Província, 25); Sr. Manoel Antônio da Rosa (fazendeiro); dt. reg. 18-10-84 (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, cantado a partir de 01-10-84, "quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, se porém qualquer dos referidos escravos querer eximir-se dessa obrigação o poderá fazer mediante a indenização pecuniária e na razão de 12$ mensais, levando-se em conta o tempo que houver servido, ficando também ele outorgante obrigado assim como quem o substituir a alimentá-los, vestir e tratarem em suas enfermidades durante o tempo que são obrigados a servir". Os escravos estavam matriculados, sendo que Júlio e Atanázio constam com o mesmo nº 4520 da matrícula geral e Eugênia sob nº 4521 da matrícula geral.

Feliciano (solteiro, desta Província, 20) e **Isabel** (desta Província); Sr. Manoel Necloreno de Moura (criador); dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, "quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, se porém qualquer desses escravos quiser eximir-se dessa obrigação só poderá fazer mediante a indenização pecuniária na razão de 12$ mensais, levando-se em conta o tempo que haja servido, ficando também ele outorgante ou quem suas vezes fizer obrigado a alimentá-los, vestir e tratar em suas enfermidades durante o tempo a que são obrigados a servir". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 3119 e 521 da matrícula geral.

Damásio (solteiro, preto, desta Província) e **Domingas** (solteira, parda, desta Província); Sr. José Francisco de Moura; dt. reg. 20-10-84 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, "quer seus serviços sejam exigidos neste Império quer fora dele, se porém qualquer desses escravos quiser eximir-se desta obrigação só o poderá fazer mediante a indenização pecuniária na razão de 12$ mensais, levando-se em conta que houver servido, ficando ele outorgante ou a quem suas vezes fizer, a alimentar, vestir e tratar nas enfermidades aos ditos escravos durante o tempo que são obrigados a servir". O escravo estava matriculado sob nº 1972 da matrícula geral.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1849 a 1859

Manoel Carumbamba; Sr. Claudiano de Oliveira Freitas; dt. conc. 29-05-54; dt. reg. 20-06-54; do Rincão da Tuna (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao mau estado de saúde, e avançada idade do escravo Manoel Carumbamba [...] obrigando-me a pagar, ou repor o que ele valer quando o mencionado órfão chegar a maioridade, ou o que agora vale se não existir já a esse tempo". O escravo foi recebido por herança. A carta foi passada pelo tutor do senhor, Manoel Ferreira de Miranda.

Feliciano; Sra. Maria Angélica da Silva; dt. conc. 20-09-54; dt. reg. 15-10-54; de Taquarimbó (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ferreira Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Crioula; Sra. Maria Francisca Germana; dt. conc. 12-10-58; dt. reg. 15-10-58; da Capela de Nossa Senhora do Patrocínio de Dom Pedrito (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "sendo autorizado por minha comadre [...] no dia 27-11-40 estando gravemente enferma e em seu inteiro conhecimento e de sua livre vontade me encarregou de dar Carta de Liberdade à sua escrava [...] depois de seus filhos menores estarem criados, e terem tomado estado e convencionando com todos os herdeiros as mesma falecida aprovaram a indicada deliberação e última vontade de sua mãe e sogra, como consta de um papel que assinaram datado de 07-12-57, cujo teor acompanhará a esta carta para constar quando melhor convenha".

Livro 2 - 1859 a 1862

João Cardoso; Eva (sua mãe); pardo; Sr. Salvador dos Santos Jardim; dt. conc. 11-03-61; dt. reg. 19-03-61 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Rita; preta; do Rio de Janeiro; Sr. Manoel Ferreira de Miranda; dt. conc. 06-10-61; dt. reg. 14-10-61 (Livro 2, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 5 - 1872 a 1873

Berminda; 36; Sra. Maria José de Bastos; dt. conc. 02-06-73; dt. reg. 01-08-73; de Santa Maria Chica (Livro 5, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alves Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

011. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1834 a 1849

Joaquim; Nação; 32; campeiro; Sr. Belquior Monteiro Mancio; dt. reg. 28-02-35 (Livro 1, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "por ter em consideração os bons serviços prestados pelo mesmo escravo".

Florêncio (Crioulo) e seu filho **Bento** (3); Sra. Vicência Rosa dos Anjos; dt. reg. 30-04-35 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "por ter em consideração os serviços deste escravo pelos bons serviços do escravo". Os escravos foram recebidos por herança do pai do senhor, Jorge de Souza,

Joaquim Antônio; preto; Benguela; Sr. Antônio Gonçalves da Trindade; dt. reg. 30-06-35 (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que lhe tem prestado, cuja a liberdade poderá gozar do dia do meu falecimento em diante". Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Pereira Porto que a assinasse a rogo.

João; Congo; Sra. Eulalia Maria de Siqueira; dt. reg. 03-04-39 (Livro 1, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que lhe havia prestado por muitos anos, e que se não lhe dava já sua total liberdade, era para usar com ele de caridade, tendo-o debaixo de sua proteção, e amparo". A carta foi passada pelo procurador bastante da senhora, Antônio José da Motta.

Bárbara; Crioula; Sra. Maria Joaquina da Incarnação (falecida); dt. reg. 19-02-40 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "por virtude da verba do testamento de sua dita mãe, a qual é concebida nestes termos: Declaro que pelos bons serviços que me há prestado a minha escrava Bárbara [...] a deixo liberta a qual logo depois da minha morte, meu testamenteiro lhe passará a carta de liberdade". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Bernardino Rodrigues Machado.

José; preto; Congo; Sr. Joaquim José de Bitancor (falecido); dt. conc. 30-10-44; dt. reg. 31-10-44 (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor ter deixado "em uma das verbas do seu testamento liberto e forro a seu escravo José [...] o qual começou a gozar de sua liberdade, logo depois da morte de seu senhor, o mencionado Bitancor; para cujo fim meu falecido marido lhe passou a respectiva carta de alforria, e como esta se desencaminhasse, sendo roubada da canastra do dito preto, a onde ele a tinha guardado com alguma roupa e dinheiro que lhe possuía; por me achar autorizada a fazê-lo, visto recair sobre mim a obrigação de prestar contas daquele testamentária, em conseqüência do falecimento do meu marido, transferindo-se em mim igualmente todos os direitos, que ele tinha, em virtude desta obrigação, lhe passo novamente carta de liberdade, que produzirá em juízo, e fora dele, todos os efeitos validos, e legais na falta da primeira, a fim de que em virtude dela possa o dito preto José continuar a viver, no pleno inteiro gozo de sua liberdade". A carta foi passada por Maria Josefa da Silva, como viúva do testamenteiro do senhor, Felisberto Luiz da Silva.

Joana; mulata; "natural e batizada nesta Matriz de Nossa Senhora da Assunção de Caçapava"; Sr. Fernando Manoel de Freitas; dt. conc. 05-08-45; dt. reg. 09-08-45 (Livro 1, p. 154v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por legitima do pai do senhor, José Antônio de Freitas.

Cândida; Eva (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Rosa Maria do Nascimento (viúva de Manoel Silveira Gularte); dt. reg. 04-12-48 (Livro 1, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tem, não só porque a está criando, como também porque julga em sua consciência ser ela dita crioula Cândida filha de seu filho Francisco, e que cuja liberdade podia gozar desde o dia do falecimento dela outorgante em diante".

Livro 2 - 1849 a 1851

Quiteria; Crioula; Sr. Patricio José Fernandes de carvalho (e sua mulher, Maria Fagundes de Oliveira); dt. conc. 12-04-50; dt. reg. 13-04-50 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "tão somente pela amizade que lhe temos".

Joana; Conga; Sr. Joaquim Fideles Rodrigues e Silva (Alferes); dt. conc. 02-05-50; dt. reg. 27-05-50; da Chácara em São Sepé (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "em virtude dos bons serviços e fidelidade que sempre me tem servido".

Antonia; Crioula; 56; Sra. Maria Joaquina do Nascimento; dt. conc. 08-03-50; dt. reg. 11-05-50 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido muito a meu contento". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Antonio Silvestre Maciel, que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Crioula; Sr. Florêncio Antonio de Araújo; dt. conc. 29-08-50; dt. reg. 03-09-50; da Chácara da Boa Vista (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "em testemunha de gratidão pelos bons serviços por ela prestados e à avançada em idade".

Manoel Francisco; pardo; Sr. João Alves de Bitancurt; dt. conc. 12-04-50; dt. reg. 11-12-50; de Ibirapuitã (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Jacinto (Crioulo), **Firmiana** (Crioula), **Urbana** (Crioula), **Camila** (Crioula) e **Rita** (Crioula); Sra. Ana Maria do Espirito Santo; dt. conc. 07-01-51; dt. reg. 11-01-51 (Livro 2, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "todos criei como filhos e por me terem sido humildes obedientes e reconhecidos [...] depois de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Teixeira de Carvalho que a fizesse e a Alípio Correia da Silva que assinasse a rogo.

Lauriana; parda; 3; Sr. Tito Livio da Motta (e sua mulher, Carlota Maria da Motta); dt. conc. 05-05-51; dt. reg. 15-05-51; de Irapuã (Livro 2, p. 79v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoela; parda; 13; Srs. Manoel Rodrigues Alfama e Ana Joaquina da Luz; dt. conc. 16-05-51; dt. reg. 16-05-51 (Livro 2, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "por nosso consentimento" na Pia Batismal. Os senhores pediram a Antônio Silvestre Maciel que assine a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

João; Clemência (sua mãe); Crioulo; 15 dias; Sra. Maria Henriques (viúva de Francisco Lencina); dt. reg. 05-07-51 (Livro 2, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 32$ por Francisco Xavier, "que diz ser pai do dito Crioulo".

Tomásia; Maria Eugênia (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 2 meses e 17 dias; Sra. Esméria Pereira de Querós; dt. conc. 21-07-51; dt. reg. 09-08-51 (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida sendo "batizada nesta data liberta pelo valor de 44$ [...], por minha livre e espontânea vontade, na Pia Batismal, mandei fazer seu assento como se livre tivesse nascido".

Livro 3 - 1851 a 1853

Manoel; "por antonomásia Mano"; preto; Congo; Sra. Vicência Rosa dos Anjos; dt. conc. 19-12-51; dt. reg. 04-02-52; da Coxilha da Palma (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, "por que o dito Manoel me serviu bem até o presente". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao seu genro, Alípio Correia da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvana; parda; Sra. Maria Henrique Lencina; dt. conc. 29-04-50; dt. reg. 26-02-52 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "somente em recompensa de muito zelo, e completa fidelidade com que me serviu por dilatados anos". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

João da Cruz; Crioulo; 8; Sra. Maria Manoela de Jesus; dt. conc. 15-03-52; dt. reg. 27-03-52 (Livro 3, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria José; Crioula; 1; Sra. Manoela de Jesus Vasconcelos; dt. conc. 23-05-50; dt. reg. 29-03-52; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benedito; pardo; 37; Sra. Luiza Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 30-04-52; dt. reg. 30-04-52 (Livro 3, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "por seus relevantes serviços". O escravo ficou pertencendo a três filhos da senhora, que autorizaram o herdeiro João Lourenço Estolano de Brito, que passasse a carta.

Maria; Clemência (sua mãe, parda); pardinha; 10 meses; Sra. Ana Pereira de Queiroz; dt. conc. 16-12-50; dt. reg. 11-06-52 (Livro 3, p.24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40$, por Leocádio Luís Vasconcelos, "obrigando-me mais eu a mandar declarar no assento de batismo livre como de fato fica sendo de hoje em diante". A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que fizesse.

Gonçalo; preto; Nação; idade: velho; Sra. Maria Correia dos Santos (viúva de Ildefonso Lopes dos Santos); dt. conc. 25-11-51; dt. reg. 10-07-52 (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 30$. A escrava foi recebida em meação por falecimento do marido da senhora.

Maria; da Costa; Sr. João Monteiro; dt. conc. 26-04-48; dt. reg. 25-09-52; Pontas de Santa Bárbara (Livro 3, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

Napoleão (filho da escrava Maria); 2 meses; Sra. Esméria Cecília de Queirós; dt. conc. 30-10-52; dt. reg. 03-11-52 (Livro 3, p. 50r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lúcio Floro Penedo de Andrade que fizesse e assinasse a rogo

Maria Eugênia; parda; Sra. Esméria Cecília de Queirós; dt. conc. 17-02-53; dt. reg. 08-03-53 (Livro 3, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa do muito zelo e completa fidelidade com que me tem servido". Por não saber escrever, a senhora pediu a Miguel José de Campos que fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Nação; Sra. Esméria Cecília de Queirós; dt. conc. 18-05-52; dt. reg. 21-04-53; Rincão da Palma (Livro 3, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 124$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio José da Anunciação que fizesse e assinasse a rogo.

Miguelina; parda; maior de 60; Sra. Florisbela Joaquina Dias (viúva de Prudêncio José Vieira); dt. conc. 09-07-53; dt. reg. 29-07-53; de Guritas (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 350$. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, Manoel Dias Ferreira. A senhora pediu a Miguel José de Campos que a fizesse

Joana; Sr. Bento de Almeida Leme; dt. conc. 20-08-53; dt. reg. 30-08-53 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem constantemente prestado [...] com a cláusula e condição de só poder gozar dela depois da morte de minha mulher Delfina Pereira de Almeida, isto no caso dela me sobreviver, de cuja data em diante deverá ela ser considerada como livre e jamais sujeita a escravidão; advertindo, porém, que se a dita minha mulher passar as segundas núpcias então deverá a liberdade concedida aquela minha escrava vigorará da data do casamento em diante, ficando sem efeito a condição acima indicada, e bem assim, não poderá a referida escrava ser vendida, hipotecada, ou nela fazer-se execução ou penhora, no tempo que decorrer até a época em que deve principiar a gozar da liberdade que lhe concedo".

Luis (Nação); **Israel** (pardo,Crioulo); **Job** (Crioulo); **Rufo** (pardo,Crioulo); **Florinda** (Crioula); **Úrica** (Crioula); Sr. Bento de Almeida Leme; dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 10-11-53 (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor e de sua mulher, Delfina Pereira de Almeida, "outrosim depois de meu falecimento se acontecer a mulher passar as segunda núpcias desde já serão libertos".

Livro 4 - 1854 a 1855

José; pardo; de Santo Amaro, Província da Bahia; Sr. José de Souza Branco; dt. conc. 15-05-54; dt. reg. 15-05-54 (Livro 4, p.11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia de 800$.

Zeferino; Sr. Manoel Silveira Goulart dt. conc. 08-05-54; dt. reg. 17-05-54 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 540$. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Rosa Maria do Nascimento. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Estevo Quaylia que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Congo; 40; Sr. Aurélio F. de Andrade; dt. conc. 30-12-33; dt. reg. 26-06-54; do Distrito de São João (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava "me ter servido muito a meu contento e gosto e por este motivo é de minha muita satisfação que a mesma escrava Joaquina depois de minha morte fique liberta".

Ana; Rosa (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Crioula; 3 meses e nove dias; Sr. Fortunato de Souza Teixeira; dt. conc. 09-07-54; dt. reg. 11-09-54 (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, pelo padrinho da escrava Romão Xavier Mariano.

Umbelina; Crioula; 46; Sr. Manoel José da Silva Lira; dt. conc. 01-10-54; dt. reg. 04-10-54; de São Sepé (Livro 4, p.24v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, com a condição porém de me servir durante a minha existência". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Silvério José dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Matias e **Barbara**; Sr. Maria Angélica Dorneles; dt. conc. 15-08-54; dt. reg. 14-10-54; de Santa Maria (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo s escravo, de 702$, "quantia esta porque formam avaliados com a licitação de mais 2$, como tudo consta do dito inventário". Os escravos foram recebidos por legítima do pai da senhora, Francisco Antônio Dorneles. Por não saber ler e nem escrever a senhora pediu a Manoel Jacinto de Lacerda que a fizesse e assinasse a rogo.

Pacifico; pardo/mulato; Sra. Maria dos Santos Martins; dt. conc. 25-07-54; dt. 03-11-54 reg.; de Jaguarizinho (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350 Patacões fortes, "como a ser sempre me servido sem nota alguma". A senhora pediu a José Jacinto Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; Luzia (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Sr. João Rodrigues Guimarães; dt. conc. 01-11-54; dt. reg. 23-04-55 (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula e condição".

Maria Manoela; Luzia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. João Rodrigues Guimarães; dt. conc. 01-11-54; dt. reg. 23-04-55 (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula e condição".

José; Luzia (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Sr. João Rodrigues Guimarães; dt. conc. 01-11-54; dt. reg. 23-04-55 (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula e condição".

Luciana; Vicência (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Vicência Rosa dos Anjos; dt. conc. 30-05-55; dt. reg. 26-06-55; da Coxilha da Palma (Livro 4, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "somente com a condição de acompanhar-me prestando-me os serviços de costume até o dia de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Manoel Gonçalves da Trindade que a assinasse a rogo.

Ana; preta; Africana; 50; Sr. José Maria da Silva; dt. conc. 04-05-55; dt. reg. 17-07-55; de Bagé (Livro 4, p. 83r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Miguel Pedroso de Morais.

Vicente (negro, Crioulo) e sua mulher **Barbara** (negra, Crioula); Sra. Maria Carlota de Freitas (falecida); dt. conc. 10-08-55; dt. reg. 28-09-55; da Freg. de Santana da Boa Vista (Livro 4, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter deixado em seu testamento os dois escravos forros. A carta foi passada pelo herdeiro e testamenteiro da senhora, José Cesário da Silva.

Onorato; Mauricia (sua mãe, já liberta, foi escrava da mesma senhora); pardo/mulato; Sra. Maria Carlota de Freitas; dt. conc. 16-09-53; dt. reg. 11-10-55; da Freg. de Santana da Boa Vista (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma ou condição".

Vergílio (Maurícia, sua mãe, escrava da mesma senhora, pardinho, 3) e **Izidoria** (Maurícia, sua mãe, escrava da mesma senhora, pardinha, 1); Sra. Esméria Cecília de Queiroz; dt. conc. 01-05-51; dt. reg. 29-10-55; do Rincão das Palmas (Livro 4, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, por José Daniel Benfford, "cujos escravos já foram libertos na pia batismal da Vila de Caçapava, e por isso lançados seus acentos no livro dos livres". A senhora declara: "que por falecimento de meu marido Domingos de Queiroz , tocou em partilha a minha filha Raquel inda solteira, e por morte desta a minha sua legítima herdeira". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Leite Carneiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 23; Sr. Vicente José Ramos; dt. conc. 19-11-55; dt. reg. 20-11-55 (Livro 4, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "com tanto que o dito escravo durante a minha vida me sirva bem e fielmente, do contrário por minha expressa declaração fica sem vigor a dita liberdade".

Leonarda; parda; 30; Sr. Salvador Nunes Jardim; dt. conc. 06-05-54; dt. reg. 05-02-5 (Livro 4, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor e a "já finada Teresa Bernardina da Silva Jardim [rasurado] em darmos a sua liberdade em refém dos bons serviços [rasurado] sempre nos prestou durante o seu cativeiro, e como faleceu a minha dita mulher, sem que houvesse tempo para se cumprir esta deliberação entre nós concordada, tomei portanto a [rasurado] de passar-lhe a presente carta de sua liberdade [...] com a condição porém que nunca deixará de preexistir em companhia de meus filhos, netos e parentes que a queiram a ter em sua companhia". O senhor pediu o seu neto e compadre Francisco Antônio da Costa que a fizesse.

Livro 5 - 1856 a 1860

Fernando; Srs. João Machado dos Santos e Merenciana Balbina da Silva Santos; dt. conc. 05-04-56; dt. reg. 08-04-56; de São Sepé (Livro 5, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40 reses de criar, "sendo 33 reses mansas a preço de 13$, e bem assim uma manada com 24 animais cavalares, e um burro echor [?], sendo os animais cavalares de 4$, e o burro echor por 32$ perfazendo tudo a importância de 641$." O escravo foi recebido por herança do sogro e pai dos senhores, Raimundo da Silveira Santos.

Paula; Juliana (sua mãe, mulata, escrava do filho da senhora, José Luís Vicente Machado); parda/mulata; 4; Sra. Ermelinda Barbosa Machado; dt. conc. 01-04-56; dt. reg. 21-04-56; de São Vicente (Livro 5, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 54$.

Perpétua; parda; 47; Sra. Joaquina Emília de Magalhães; dt. conc. 01-07-56; dt. reg. 05-07-56; de Palmeira (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Lionço; pardo; 2 meses; Srs. Manoel Rodrigues Alfama e Ana Joaquina da Luz; dt. conc. 16-10-53; dt. reg. 19-08-56 (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que nele temos, e ser criado o mesmo como se fosse nosso filho". Os senhores pediram a Luiz Lucindo da Silva Vale que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Francisco; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Germana; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de não sair de minha companhia durante a minha vida, para prestar-me alguns serviços." Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Euflabia; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida no ano de 1845, "tempo em que casou com Inocêncio Pedroso; e de fato liberta ficou desde aquele tempo para sempre." Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurentino; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Severino; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Damaceno; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Abel; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucinda; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Apolinária; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurentina; Apolinaria (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ilena; Germana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura; Germana (sua mãe, escravava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 28-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Lodovina; Antonia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcinio; Germana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; Sra. Maria pinheiro; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa vista (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de não sair de minha companhia durante minha vida, para prestar-me alguns serviços". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Emiliana; Germana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Antonia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria pinheiro; dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 29-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocêncio; Antonia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Leopoldina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Pinheiro; dt. conc. 05-08-56; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 5, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Pedro Garcia Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; parda; Sra. Francisca Valeria de Azevedo; dt. conc. 13-09-56; dt. reg. 13-10-56; da Estancia de Irapuá (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "pela sua idade avançada e bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Fidencio José Ortiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Naçao; Sra. Valentina da Cruz (viúva de Joaquim Vitorino Maciel); dt. conc. 29-11-56; dt. reg. 29-11-56 (Livro 5, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "pela qual se obriga tendo eu recebido nesta data por conta dos ditos 800$ a quantia somente de 500$, ficando a supra dita escrava responsável pelo restante, que são 300$, por conta dos quais me irá dando de 6 em 6 meses a quantia de 100$ moeda corrente ate preencher o prazo de 18 meses, tempo que lhe concedo para pagamento desta quantia pela qual fica obrigada, e não cumprindo com este dever será obrigada a vir novamente em meu poder como minha escrava restituindo toda e qualquer quantia que dela tenha recebido". A escrava foi recebida por meação por falecimento do marido da senhora.

Domingos; preto; Benguela; Sra. Clara de Siqueira Cortes; dt. conc. 30-10-53; dt. reg. 16-04-57; de São Rafael (Livro 5, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção ao serviços que me tem prestado [...] com a cláusula e condição de poder gozar dela depois de minha morte." Por não saber escrever, a senhora pediu a João Bibiano da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Cipriano; Sra. Ana Inacia da Silveira; dt. conc. 24-12-47; dt. reg. 14-08-57; do Distrito das Lavras de Camaquã (Livro 5, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-lhe 15 anos se neste tempo ou antes eu falecer ficará liberto, e se eu vencer este espaço de tempo será obrigado a servir-me até finalizar os meus dias, ficando obrigados os meus herdeiros a fazer bem esta minha carta ao referido escravo, e só deixará de ter vigor esta minha carta em quanto eu existir e me faltar aos deveres de um escravo obediente, será julgada por mim de nenhum efeito, e quando seja constante como até aqui gozará da liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Vasco José Machado da Picada, que a assinasse a rogo."

Tereza; Sra. Ana Inacia da Silveira; dt. conc. 24-12-47; dt. reg. 04-12-57; do Distrito das Lavras de Camaquã (Livro 5, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "em refém dos bons serviços prestados por ela". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho Vasco Picada que a assinasse a rogo.

Felisberta; preta; Mina; Sra. Maria Josefa de Oliveira; dt. conc. 14-12-57; dt. reg. 28-12-57; de Taquarembó, Freguesia de Lavras (Livro 5, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida porque "me tem servido bem e ajudado-me como escrava humilde e obediente até esta data, e me pedindo sua liberdade entregando-me para o mesmo fim a quantia de 600$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Ismael Machado de Souza, que a assinasse a rogo.

Simplicio; Crioulo; 4; Sr. Felipe José Soares; dt. conc. 24-11-58; dt. reg. 26-11-58 (Livro 5, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "isto o faço em razão de ser meu afilhado de Batismo e da amizade que lhe tenho por esta mesma razão, e em razão de eu ter comprado com este sentido, isto e, de me servir só em quanto eu vivo for". O escravo foi comprado de Cândido Olindo de Freitas em 22 "do corrente mês e ano". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Gonçalves dos Santos que afizesse e assinasse a rogo.

Xavier; africano; Sr. Ricardo Marques da Silveira; dt. conc. 13-12-58; dt. reg. 16-12-58; de Taquarembó (Livro 5, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 474$.

Frasão; pardo; Sr. Zeferino José da Cunha; dt. conc. 11-04-58; dt. reg. 21-03-59; de Jaguari Grande (Livro 5, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida "tendo-me o mesmo até hoje servido com esmero e prontidão, tornando-se por conseguinte digno de minha consideração e achando-me em pleno gozo de meus direitos e faculdades tenho resolvido conceder-lhe a sua liberdade, da qual poderá gozar depois do meu falecimento."

Florinda; 40; Sr. Fermino Lopes de Souza; dt. conc. 03-06-58; dt. reg. 15-04-59; de Irapuá (Livro 5, p. 162r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por legitima do pai do senhor, João José Lopes.

Juvência; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 2; Sr. Francisco Antonio Dorneles; dt. conc. 26-04-59; dt. reg. 14-05-59 (Livro 5, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida "pela grande amizade que lhe tenho, e por ser criada por mim como filha". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antonio Gonçalves dos Santos que fizesse e a assinasse a rogo.

Rosa; parda/mulata; 28; Sr. Fortunato de Souza Teixeira; dt. conc. 07-05-59; dt. reg. 10-06-59 (Livro 5, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "em razão dos bons serviços que sempre me tem prestado, com a única condição de existir em minha companhia até minha morte".

Claudiano; Sr. Joaquim Pedro de Araújo; dt. conc. 11-10-59; dt. reg. 11-10-59; de Irapuá (Livro 5, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que sempre prestou-me e lealdade".

Tereza; Crioula; 50 “e tantos”; Sr. Domingos Antonio Barbosa; dt. conc. 12-05-59; dt. reg. 19-01-60 (Livro 5, p. 188v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

José; pardo; Sr. Fidencio José Ortiz da Silva (Reverendo Padre); dt. conc. 04-12-59; dt. reg. 23-01-60; da Estancia em Irapuá (Livro 5, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado.”

Livro 6 - 1860 a 1861

José; preto; 60; Srs. Isaias Brasileiro de Araújo, Matilde de Araújo Velho, Rafael Antônio de Araújo, José Ortiz de Araújo, Benjamim Constant Pereira, Propício Antônio de Araújo, Fidêncio Antônio de Araújo, Jesuíno Antônio de Araújo, Clara Carolina de Araújo e Joaquim Pedro de Araújo; dt. conc. 11-04-60; dt. reg. 23-04-60; (Livro 6, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços por ele prestados ao dito nosso finado pai e sogro”. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Florêncio Antônio de Araújo.

Emerenciana; Crioula; 44; Sr. Germano Ervel; dt. conc. 06-06-59; dt. reg. 18-08-60; (Livro 6, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$.

Joana; maior de 50; Sra. Bernardina Maria de Souza; dt. conc. 25-10-59; dt. reg. 25-08-60; de Santa Bárbara (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusulas ou condição alguma”. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora. A senhora pediu a José Daniel Baresford que a fizesse e assinasse a rogo.

Matildes; Sra. Manoela Gomes de Briz; dt. conc. 23-09-60; dt. reg. 29-09-60; (Livro 6, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. A senhora pediu a Antônio Pedro de Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandra; do Rio de Janeiro; Sr. José Apolinário de Moraes; dt. conc. 03-11-57; dt. reg. 14-11-60; (Livro 6, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “em remuneração ao bem que me tem servido, e espero me servirá até minha morte”. A escrava foi comprada de José Rodrigues da Cruz. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro, Antônio Silvestre Maciel, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; 50; Sra. Inocência Maria de Freitas; dt. conc. 22-02-60; dt. reg. 10-12-60; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 6, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belarmino José de Castro que a fizesse e a Luencio Rodrigues de Freitas que assinasse a rogo.

José; “conhecido por José Preto”; preto; Sr. João Lourenço Estolano de Brito (falecido); dt. conc. 10-12-60; dt. reg. 19-12-60; de São Gabriel (Livro 6, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “uma das verbas de seu testamento [...] em cumprimento a essa disposição de última vontade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, João Lourenço Estolano de Brito.

José; “conhecido por José Mulato”; mulato; Sr. João Lourenço Estolano de Brito (falecido); dt. conc. 10-12-60; dt. reg. 19-12-60; de São Gabriel(Livro 6, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “uma das verbas de seu testamento [...] em cumprimento a essa disposição testamentária”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, João Lourenço Estolano de Brito.

Domingas; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda/mulata; Crioula; Sra. Cândida Machado de Souza (solteira, 45); dt. conc. 07-09-59; dt. reg. 15-01-61; (Livro 6, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante condição de a escrava servir até a morte da senhora, também deixo pedido às minhas irmãs Felicidade e Joaquina, ou outra qualquer que por minha morte cuidem e tratem desta Domingas conforme a sua conduta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho, João de Souza e Oliveira, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Cristina; Crioula; Sra. Andréia Martins de Freitas; dt. conc. 21-04-60; dt. reg. 19-01-61; de Passo da Porteira (Livro 6, p. 65r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albino; pardo; 65; Sr. Vasco José de Souza Freitas; dt. conc. 15-05-60; dt. reg. 19-01-61; de Sarandi (Livro 6, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por legitima da mãe do senhor.

Rosa; preta; Nação; Sr. Joaquim Rodrigues de Lima; dt. conc. 05-11-60; dt. reg. 24-01-61; (Livro 6, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 108$120. Parte da escrava foi recebida por herança de Jacinto Silveira dos Santos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Cândido José da Cruz que a assinasse a rogo.

Rosa; preta; Nação; Sr. Marcelino Silveira dos Santos; dt. conc. 10-11-60; dt. reg. 24-01-61; (Livro 6, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 70$120. Parte da escrava foi recebida por herança de Jacinto Silveira dos Santos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro Pereira Maciel que fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; Nação; Sra. Alexandrina Silveira dos Santos; dt. conc. 15-11-60; dt. reg. 24-01-61; (Livro 6, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 108$870. Parte da escrava foi recebida por herança de Jacinto Silveira dos Santos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmino Leandro Ferreira que a assinasse.

Francisca; preta; 60; Sr. João Raimundo da Silva e outros; dt. conc. 05-03-61; dt. reg. 06-03-61; (Livro 6, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos seus bons serviços prestados a dita finada”. A escrava foi recebida por herança da mãe, sogra e avó dos senhores, Inocência Maria de Betancourt.

Adão; preto; Sr. José Daniel Benford; dt. conc. 18-03-59; dt. reg. 02-04-61; de Tunas (Livro 6, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "que no dia 25-03-57 fiz promessa solene ao meu escravo Adão de libertá-lo no fim de 4 anos, a contar daquela data em diante, mediante a quantia de um 1:000$, valor porque dito meu escravo me coube em partilha por falecimento de minha mãe, cuja quantia declaro que dele recebi ao fazer deste, e pelo que me obrigo a passar-lhe a competente carta de liberdade no dia 25 de março do futuro ano de 1861"

Cândida; parda; 36; Sr. Joaquim Gomes Lisboa Sobrinho; dt. conc. 04-02-61; dt. reg. 02-04-61; (Livro 6, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi comprada do cunhado do senhor, José Feliciano Fortes.

Domingas; preta; Srs. Antônio José da Mota e Constança Antônia da Mota; dt. conc. 23-03-61; dt. reg. 03-04-61; da Freguesia de São Sepé (Livro 6, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "a dita escrava sempre servisse bem a minha sogra e mãe". A escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Inocência Maria Bitancourt.

João Quero-Quero; Sra. Genoveva Fausta da Silva; dt. conc. 08-04-61; dt. reg. 10-04-61; de Jacu (Livro 6, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, "atendendo os relevantes serviços que prestou a minha mãe". O escravo foi recebido por herança da mãe da senhora, Inocência Maria Bitancourt.

Inocêncio; Sr. João Valério de Azevedo; dt. conc. 15-11-52; dt. reg. 20-04-61; (Livro 6, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida "pelos seus merecimentos para comigo, e mediante a dita quantia que o mesmo me entregou em troca da dita sua liberdade". O senhor declara que é "possuidor de uma parte na importância de 350$, isto é, da metade do escravo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Germano Erel que a assinasse a rogo.

Brígido; Crioulo; 4; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo dos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente constituiu o meu irmão no seu testamento". O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Veríssimo; Crioulo; 24; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo nos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente instituiu o dito meu irmão no seu testamento". O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

José; Nação; 56; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo dos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal e indevidamente constituiu o meu irmão no seu testamento". O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Manoel; Crioulo; 9; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas pela minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo dos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente constituiu o dito meu irmão no seu testamento". O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Fermina; parda; 26; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo nos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente instituiu o meu irmão no seu testamento". O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Joana; Nação; 50; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 15-05-61; (Livro 6, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo nos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente constituiu o dito meu irmão no seu testamento". O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Felipe; pardo; 34; Sr. Porfírio Luiz Machado; dt. conc. 06-03-61; dt. reg. 17-05-61; (Livro 6, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das disposições testamentárias de meu finado irmão, Delfino Luís Machado, confirmadas por minha falecida mãe, Joana Maria do Nascimento, em um termo dos autos de libelo de nulidade de testamento, que pelo juízo municipal desta vila moveu contra os herdeiros e legatários, que mal indevidamente instituiu o meu irmão no seu testamento". O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Maria Cândida; parda/mulata; de Caçapava; 18; Sra. Erméria Cecília de Queirós; dt. conc. 28-07-61; dt. reg. 27-08-61; de Palmas (Livro 6, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição, visto estar o seu valor dentro das forças de minha terça". A senhora pediu a Joaquim Leites da Silva Carneiro que a fizesse e a Vicente Pereira da Trindade que a assinasse a rogo.

Cândido; pardo; 20; Sra. Francisca Teresa Gomes Lisboa; dt. conc. 16-08-56; dt. reg. 13-11-61; (Livro 6, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "em razão a amizade que lhe tenho, e porque já se acha como livre no assento de batismo". O senhor pediu a Antônio Gonçalves dos Santos que a fizesse.

Florêncio; pardo; Sr. José Demétrio de Camargo; dt. conc. 20-11-61; dt. reg. 22-11-61; de Camaquã (Livro 6, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O senhor declara que já havia passado carta de liberdade ao dito escravo "na Freguesia das Lavras, e como esta era condicional de me tratar sempre como senhor o que tem cumprido a qual foi passada por Antônio Fernandes Lobo, como me acho enfermo e alcançado em idade lhe passo esta carta em qual lhe dou plena liberdade por minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Simões Pires que a fizesse e a assinasse a rogo.

Livro 7 - 1861 a 1867

Rosa; preta; Sr. Jacinto Silveira dos Santos (falecido) ; dt. conc. 06-02-62 ; dt. reg. 08-03-62 (Livro 7, p.19r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municpial e de Órfãos, o Dr. Augusto César de Medeiros, "tendo Antônio Silvestre Maciel na qualidade de curador da preta Rosa, me requerido carta de liberdade a favor da mesma preta Rosa, que foi inventariada e avaliada na quantia de 900$, no inventário que se procedeu neste juízo por falecimento de Jacinto Silveira dos Santos, e partilhado seu valor entre vários herdeiros, e a Fazenda Nacional, e havendo a mesma satisfeito não só a Nação, como a três herdeiros, e aos últimos dois, se acha depositada a quantia de 218$500 pertencente aos mesmos como tudo consta nos respectivos autos, por isso passou-se a presente carta".

Joaquina; Crioula; Sra. Jenoveva Fausta da Silva; dt. conc. 11-02-62; dt. reg. 24-03-62; Freguesia de São Sepé (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava conservar-se "em sua companhia servido-lhe fielmente durante sua existência e não podendo ficará sem vigor algum, e em sua falta de existência conservando-se a mesma escrava sempre em sua companhia ficará no gozo da sua liberdade".

Floriano; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 3; Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho; dt. conc. 24-05-62; dt. reg. 03-07-62; Camaquã (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Nicolau; Crioulo; Sr. Inocencio Guterres de Alexandria; dt. conc. 21-04-61; dt. reg. 04-07-62; da Freguesia de Santana da Boa Vista (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". O senhor pediu a Luciano Antônio Ribeiro que fizesse.

Manoel Congo; preto; Africano; Srs. Ricardo Marques da Silveira e Antônio Lionel de Souza e Silva (como cabeça do casal de Angélica Flora da Motta e Maria Leopoldina Marques Guimarães); dt. conc. 21-06-62; dt. reg. 21-08-62; Fazenda do Taquaribó Grande, Distrito de Santo Antônio das Lavras (Livro 7, p .56v). Desc.: A carta foi concedida "tendo a sua sobredita finada deixado em seu testamento metade do dito escravo liberto e que agora tocando-nos a outra metade em partilha, nós lhe damos de nossa livre vontade a liberdade". Partes do escravo foram recebidas por herança pela irmã dos senhores Gertrudes Joaquina da Silveira.

Antônio; Benguela; Sra. Luísa Clara Neves de Oliveira; dt. conc. 03-09-60; dt. reg. 22-05-63; de Santa Bárbara (Livro 7, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos seus bons serviços e fidelidade [...] com a condição porém de o mesmo escravo servir-me mais três anos contados da data desta em diante". A senhora declara que existe em seu poder uma procuração de seu marido Antônio Pereira de Quadros que lhe dá o direito de "por e dispor dos bens" que lhe pertencer.

Gabriel[13]; parda/mulata; Sra. Cândida Pereira de Queirós (casada com Armando Abiaga); dt. conc. 24-08-63; do Rincão das Palmas (Livro 7, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Luís de Queirós e Vasconcelos que assinasse a rogo.

Joaquim; preto; sapateiro; Sr. Augusto César de Medeiros; dt. conc. 19-11-64; dt. reg. 29-03-64[14] (Livro 7, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "por haver ele satisfeito a meu contento o preço que por ela lhe impus, e também pelos bons serviços que me tem prestado, havendo-se em todo período da escravidão com muita fidelidade à minha pessoa e amor ao trabalho".

Manoel Vicente; Sr. José Machado Picada (falecido); dt. conc. 22-04-64; dt. reg. 26-04-64 (Livro 7, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida por ser uma das verbas do testamento do senhor, "em cumprimento a essa verba e disposição testamentária." A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Isaac Antônio da Silva.

João Tomas; preto; Africano; maior de 60; Sra. Leonor Amália de Araújo; dt. conc. 20-12-64; dt. reg. 26-12-64 (Livro 7, p. 211v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$.

Joana e seu filho **[sem nome]** "ainda não batizado"; Crioula; Sra. Cândida de Queirós (casada com Armand Habiaga); dt. conc. 20-12-64; dt. reg. 27-12-64 (Livro 7, p.212r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "meu marido tenha esbanjado quase toda nossa fortuna a fim de reduzir-me a miséria por conselhos de pessoas mal intencionadas, chegando a vender a maior parte

[13] Apesar do nome ser masculino, o documento trata de uma escrava.
[14] Consta no documento a data de registro anterior à data de concessão.

dos bens móveis e intentando finalmente vender a dita crioula Joana e seu filho ao seu procurador José Pinheiro de Ulhoa Cintra por uma suposta dívida". A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que assinasse a rogo.

Eva da Conceição; Crioula; 38 a 39; Sr. José Pedro Lobo de Ávila; dt. conc. 24-01-65; dt. reg. 31-01-65 (Livro 7, p.219v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1$000.

Elena; parda; 8; Srs. Ana Joaquina da Luz e Manoel Rodrigues de Alfama; dt. conc. 16-05-51; dt. reg. 04-05-65 (Livro 7, p. 233r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que nela temos haver criado a mesma como se fosse filha". Os senhores pediram a Antônio Silvestre Maciel que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Quirina; Teodora (sua mãe); mulata; Sr. Jerônimo Belarmino Coelho; dt. conc. 14-07-64; dt. reg. 10-11-65; São Sebastião (Livro 7, p. 265r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Joaquim; preto; Nação; 76; Sr. João da Costa Leites; dt. conc. 02-05-65; dt. reg. 12-01-66; 3º Distrito de Livramento (Livro 7, p. 279v). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido 40 anos fielmente e muito a contento". O escravo foi recebido por meação por falecimento de sua mulher. O senhor pediu a Davi José Martins que a fizesse.

Eloia; Srs. José Antônio de Freitas e Ubaldina Machado de Freitas; dt. conc. 11-11-64; dt. reg. 01-05-66; São Domingos (Livro 7, p. 303r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Cândida; Iria (sua mãe); parda; 14; Sr. Florêncio Teixera de Castilho; dt. conc. 19-04-66; dt. reg. 07-05-66. Freguesia de Santo Antônio de Lavras (Livro 7, p. 303v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Cândida; Sr. Blasmindo Marques Guterres; dt. conc. 13-02-66; dt. reg. [?]-06-66 ; Pontas de Irapuá (Livro 7, p.304v). Desc.: A carta foi concedida " sem clausula ou condição".

Hermenegildo; pardo/mulato; 25; Sr. José Rodrigues Felizardo (falecido); dt. conc. 13-11-65; dt. reg. 17-08-66 (Livro 7, p. 312v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "vendo-me na rigorosa obrigação de sustentar e defender as questões judiciais que contra a herança moveram os herdeiros Felizardo José Rodrigues Neto, Antônio Fernandes Rodrigues e Ismael Carvalho e não tendo meio para acudir as indispensáveis despesas que tenho feito e hei de fazer a fim de não deixar correr a revelia o meu direito e o dos outros herdeiros interessados, resolvi-me a libertar com efeito libertado tenho, de hoje para sempre ao mulato Hermenegildo [...] escravo da mesma herança por haver dele recebido a quantia de 1:200$, que já me entregou para a sua liberdade". A carta foi passada pelo filho e inventariante do senhor, José Rodrigues Felizardo.

Luíza; 7; Sra. Felicia Flora Ribeiro (falecida); dt. conc. 24-08-66; dt. reg. 28-08-66 (Livro 7, p.313v). Desc.: A carta foi concedida "tendo minha falecida mãe [...] declarado em seu testamento que deixava forra por sua morte a escrava Luisa." A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, João Carlos Ribeiro.

Eufrasia; 50; Sra. Felicia Flora Ribeiro; dt. conc. 24-08-66; dt. reg. 28-08-66 (Livro 7, p.313v). Desc.: A carta foi concedida "tendo minha falecida mãe [...] declarado em seu testamento que deixava forra por sua morte a escrava Eufrasia." A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, João Carlos Ribeiro. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, João Carlos Ribeiro.

Eva; 60; desta Província; Sr. José Gomes de Oliveira Carvalho; dt. conc. 20-04-60; dt. reg. 16-01-67 ; Volta Grande (Livro 7, p. 348r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que sempre tem prestado".

Livro 8 - 1867 a 1868

Miguel; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; 2 meses; Sra. Lauriana Maria do Nascimento; dt. conc. 28-01-67; dt. reg. 19-02-67; de Lavras (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Prudêncio Mesa que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 8; Sra. Lauriana Maria do Nascimento; dt. conc. 27-12-66; dt. reg. 19-02-67; de Lavras (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Vicente que assinasse a rogo.

Otávio; Luciana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 2; Sr. Flaubiano Vicente M.; dt. conc. 22-02-67; dt. reg. 23-03-67; da Freguesia de Santo Antônio de Lavras (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Erias; parda; 40; Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho; dt. conc. 16-03-67; dt. reg. 27-04-67; da Freguesia de Santo Antônio de Lavras (Livro 8, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Gaspar da Rosa; mulato; 50; Sr. Pedro Alano da Silva; dt. conc. 05-04-67; dt. reg. 02-05-67; de Irapuá (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo foi recebido por herança de sua sogra, Maria Joaquina Benite. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Benjamim Constante Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nação; 60; Sr. Bernardino Gonçalves da Trindade; dt. conc. 29-04-67; dt. reg. 11-05-67; (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre José de S. que assinasse a rogo.

Luciana; parda; Sra. Lúcia Flora de Jesus; dt. conc. 25-04-67; dt. reg. 08-06-67 (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida por herança de Felícia Flores Ribeiro.

Pedro; pardo; Crioulo; Sr. Domingos de Araújo Lopes; dt. conc. 29-05-67; dt. reg. 21-06-67; do 3º Distrito da Vila de São Jerônimo (Livro 8, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi comprado de Tristão Pinto de Miranda.

Silvéria; preta; 50; Srs. Vicente Pereira da Trindade, Belarmino Pereira da Trindade e Vicencia Pereira da Trindade; dt. conc. 04-11-66; dt. reg. 15-07-67; do Rincão das Palmas (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "por ter ela nos prestado bons serviços havendo-se em todo o tempo da escravidão com muita fidelidade e amor ao trabalho". Os senhores pediram a Felipe Walmeratt que a fizesse.

Rosa; Crioula; 50; Sra. Florisbela de Oliveira Garcia; dt. conc. 23-07-67; dt. reg. 24-07-67 (Livro 8, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Adão; 50; Sr. José Antônio de Souza; dt. conc. 02-08-67; dt. reg. 25-09-67 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido". O escravo foi recebido por legítima por falecimento dos pais do senhor.

Catarina; preta; 60; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 23-11-67 (Livro 8, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, "em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária". A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Clarinda; 50; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 23-11-67 (Livro 8, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, "em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária". A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Elisia; pardinha; 8; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 23-11-67 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, "em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária [...] com a condição porém de viver na companhia de D. Afra Pereira da Silva até completar 18 anos de idade". A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Claudina; Crioula; 35; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 21-12-67 (Livro 8, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, "em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária". A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Cornélio; pardinho; 11; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 21-12-67 (Livro 8, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, "em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária [...] com a condição de viver na companhia de Gaspar Francisco de Bem, até completar a idade de 16 anos". A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Teodora; parda; Sra. Vicência Maria de Jesus; dt. conc. 21-12-67; dt. reg. 21-12-67 (Livro 8, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tito Lívio da Motta que a assinasse a rogo.

Joaquim; pardo; 54; Sra. Josefa Bernarda de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 04-01-68 (Livro 8, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, "em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária". A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira Amado.

Feliciana; Srs. Fortunato Lopes de Freitas e outros; dt. conc. 31-01-68; dt. reg. 25-04-68; do Distrito de Santa Ana da Boa Vista, sétimo quarteirão, residência da finada Inocência Maria de Freitas (Livro 8, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores.

Teodora; Crioula; Sra. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 12-05-68; do Distrito de São Sepé (Livro 8, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Maria Salomé; Crioula; Sra. Manoela Adelaide de Figueiredo Moreira; dt. conc. 10-05-68; dt. reg. 12-05-68; do Distrito de São Sepé (Livro 8, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, valor de sua avaliação.

José Manoel; pardo; Sr. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 12-05-68; do Distrito de São Sepé (Livro 8, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 9 - 1868 a 1870

Ana; Mafalda (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); Crioula; 3 meses; Sra. Pricila Magna da Fontoura; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 30-09-68; da Freguesia das Lavras (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a Antônio Libânio Pereira Maciel que a fizesse.

Ana; 40; Sra. Pricila Magna da Fontoura; dt. conc. 14-08-68; dt. reg. 30-09-68; da Freguesia de Lavras (Livro 9, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de não se retirar de minha companhia enquanto eu viva for". A escrava foi recebida por herança do pai da senhora. A senhora pediu a Antônio Libânio Pereira Maciel que a fizesse.

Felizarda; 50; Sra. Felícia Soares de Freitas (falecida); dt. conc. 01-06-66; dt. reg. 14-12-68 (Livro 9, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos serviços por ela prestados à fazenda e com especialidade os que a mesma prestou a finada sua senhora, durante a sua longa enfermidade". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Maximiano Soares de Freitas, Moisés Pereira Soares e outros.

Margarida; "parda ou cabra"; Sra. Leonor Amália de Araújo; dt. conc. 16-09-63; dt. reg. 24-02-69 (Livro 9, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida por herança de sua mãe, Vitória Antônia de Araújo. A senhora pediu ao Tenente Coronel Plácido Gonçalves Meireles que a fizesse.

Bibiano; Crioulinho; 12; Sra. Josefa Bernardes de Figueiredo (falecida); dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 20-03-69 (Livro 9, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora deixado em uma das verbas do seu testamento liberta a escrava, "em cumprimento a essa verba, e disposição testamentária [...] com a condição de viver na companhia de Gaspar Francisco de Bem, até completar a idade de 16 anos". A carta foi passada pelo sobrinho e 1º Testamenteiro da senhora, Antônio Pereira de Bem.

Paulino; pardo/mulato; desta Província; 38; Sr. José Alves de Souza; dt. conc. 10-05-69; dt. reg. 17-05-69; de Pontas de São Sepé (Livro 9, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu a Zeferino Gomes da Trindade que a fizesse.

Benedito; preto; Crioulo; 60; Sr. João Carlos Ribeiro; dt. conc. 27-02-69; dt. reg. 21-05-69; de Pedreira (Livro 9, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 56$500.

Antônio; preto; Africano; Sr. Ricardo José de Magalhães; dt. conc. 02-07-69; dt. reg. 07-08-69 (Livro 9, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Esméria (Crioula, 26) e sua filha **Maria Arminda** (parda, 8); Sra. Claudiana Elisia da Rocha; dt. conc. 21-09-69; dt. reg. 08-11-69 (Livro 9, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida "sendo [a senhora] solteira, de maior idade, e não tendo descendentes nem ascendentes por serem meus pais falecidos, e não tendo dívidas ou compromissos algum [...] em recompensa de amizade, bons serviços, e dedicação, devendo porém a referida Crioula Esméria e sua filha, viverem comigo, servindo-me e acompanharem-me durante a minha vida, entretando ambas por minha morte no pleno e livre gozo da liberdade que lhes tenho outorgado. Outrossim, fica mais obrigada aquela Crioula Esméria às despesas que forem necessárias com o meu curativo, moléstias e funeral. Declaro mais, para remover dúvidas futuras e prevenir acontecimentos, que podendo suceder, que Deus Nosso Senhor me conceda ainda alguns anos de vida, e que por isso aquela Crioula Esméria, e mesmo sua filha Maria Arminda venham a ter filhos, é de minha vontade que todas suas crias, que por ventura venham a existir procedidas daquelas, sejam livres e como tais batizadas e consideradas, porque respeito aquelas desde já livres e consequentemente todas quantas delas procederem".

Onorata; Silvana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 9; Sr. Sebastião Pereira Alves; dt. conc. 09-11-69; dt. reg. 28-12-69 (Livro 9, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por João Alves Brasil.

Dorotéia; parda; "7 para 8"; Sra. Maria Alves da Conceição (solteira); dt. conc. 20-11-69; dt. reg. 09-02-70 (Livro 9, p. 174r). Desc.: A carta foi concedida "que achando-me achacada de enfermidades, que me faz crer de que será curta a minha existência, quero por isso, antes que finde os meus dias, fique segura a liberdade de dita minha escrava [...] pelo muito amor que tributo a mesma escrava, como também pela boa índole que sempre tem mostrado, buscando de mim todo o meu afeto". A escrava foi recebida de herança de sua mãe, Maria Carneiro. A senhora pediu a Lúcio F. Penedo de Andrade que a fizesse.

Laura; Crioula; Sra. Ana Joaquina da Silveira (viúva de Joaquim de Souza Nunes); dt. conc. 04-02-70; dt. reg. 11-02-70 (Livro 9, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida "que já não sendo criança, e sendo achacada de enfermidades, que me fazem crer que, será curta e minha existência, quero por isso, que por minha morte fique esta minha parte em benefício da liberdade da mencionada Crioula Laura, no valor de 375$ [...] mas também pelo muito bem que a dita escrava me tem servido, e tributar-lhe por isso bastante amizade". A metade da escrava foi recebida por herança de seu marido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lúcio F. Penedo de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; Sra. Joana Coelho Leal (viúva de Antônio Fernandes Lobo); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 19-02-70; da Freguesia de Lavras (Livro 9, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento a disposição testamentária do finado meu marido [...] na forma recomendada no citado testamento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre, o Coronel Zeferino Teixeira de Carvalho que assinasse a rogo.

Livro 10 - 1870 a 1871

Maria (parda, 40) e suas filhas **Porfiria** (1 ano e 3 meses) e **[sem nome]** ("por batizar", 2 meses); Srs.; Fidêncio machado dos Santos e Francisca Leopoldina de Magalhães Santos; dt. conc.01-06-69; dt. reg. 13-04-70; de Moitas (Livro 10, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 1:600$, sendo a parda Maria por 1;200$,e as duas filhinhas por 400$", pelo irmão e cunhado dos senhores, José Rodrigues Ferreira.

Tomas; Marta (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho;1; Sr. Vasco José de Souza Freitas; dt. conc.06-04-65; dt. reg.20-04-70 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mariana; preta; Rebolo; Sra. Luiza Clara Neves de Oliveira; dt. conc.16-04-70; dt reg.14-05-70; de Santa Barbara (Livro 10, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao seus bons serviços e fidelidade".

Justina; Crioula; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc.18-09-65; dt. reg.16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte, servindo-me como escrava durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte servindo-me como escrava durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Francisca; Crioula; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte servindo-me como escrava durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

João Pedro; Crioulo; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte, servindo-me como escravo durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Severino; Crioulo; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70; da Freguesia de Santa Ana da Boa Vista (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte, servindo-me como escravo durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Manoel Bento; Crioulo; Sra. Maria Aires da Silva; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 16-05-70(Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de que terá efeito logo depois de minha morte, servindo-me como escravo durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Feliciano; Crioulinho; Sra. Catarina Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 04-08-69; dt. reg. 05-08-70 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz de Órfãos substituto, Pedro pereira Maciel "atendendo o inventariante José Vieira Gonçalves, me requerendo carta de liberdade a favor do Crioulinho Feliciano, nascido depois de encerrado o inventário que se procedeu neste juízo por falecimento de Catarina Maria de Jesus, oferecendo para esse fim a quantia de 64$, e não havendo oposição alguma mandei entrar para o cofre com a quantia pertencente aos órfãos, por isso passou a presente carta".

Maria; parda; Sra. Bernardina Maria de Souza; dt. conc. 26-08-70; dt. reg. 06-09-70; da Costa de Santa Barbara (Livro 10, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lúcio Jaime de Figueiredo Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Sr. João Carlos Ribeiro (falecido); dt. conc. 28-09-70; dt. reg. 08-10-70 (Livro 10, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "em testamento, cuja ficou portanto liberta desde a hora do falecimento do mesmo finado senhor". A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro do senhor Melchior Nonal.

Andreza; Francisca (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Bernardina Maria de Souza; dt. conc. 23-11-70; dt. reg. 07-12-70; de Santa Barbara (Livro 10, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Jaime de Figueiredo que a fizesse e assinasse a rogo.

Arminda; Alexandra (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 3; Sr. Isidoro José da Silva; dt. conc. 06-02-71; dt. reg. 06-02-71; (Livro 10, p. 86v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 11 - 1871 a 1875

Alexandra; parda; 22; Sr. Isidoro José da Silva; dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 07-01-72 (Livro 11, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor e de sua mulher, Josefina Maria do Nascimento.

Vicência; parda; Sr. Teodoro Dorneles; dt. conc. 13-05-72; dt. reg. 15-05-72 (Livro 11, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Maria Lisboa, "em virtude da lei de 28-09 do ano próximo passado, art. 4º § 2, tendo-me requerido o Alferes Antônio Silvestre Maciel, na qualidade de protetor da parda de nome Vicência, pertencente ao demente Teodoro Dorneles [...] e depositando em juízo a quantia de 200$, por que foi a mesma ultimamente avaliada".

Maria Rosa; "sadia e sem vícios, nem defeitos físicos"; 40 "e tantos"; Sr. Guilherme Herculano de Medeiros; dt. conc. 17-07-72; dt. reg. 17-07-72 (Livro 11, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$, "da qual recebi [...] no ato de entregar-lhe a presente carta a quantia de 500$, ficando a mesma Maria Rosa obrigada na forma das leis vigentes a indenizar-me da quantia de 300$, que por efeito de equidade me pagará em prestações mensais de 14$ até real embolso, para cujo fim será compelida por mim de seus serviços quando se recuse a semelhante indenização pela maneira e forma acima dita". A escrava foi doada pelo sogro do senhor, em virtude de seu casamento.

Severino; preto; Sra. Maria Joaquina Chaves; dt. conc. 15-07-72; dt. reg. 16-10-72; de Rincão Bonito (Livro 11, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em "atenção e ter sido muito bom escravo, e cuja liberdade lhe dei por um potrilho picaço que dele já recebi, e o qual foi avaliado no preço de 8$".

Miguel; preto; Africano; 60; Sra. Perpétua Jardim de Menezes; dt. conc. 24-02-73; dt. reg. 01-03-73; do Serro de Irapuá (Livro 11, p. 122r). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade". A senhora pediu a seu sobrinho e Procurador, João de Deus Jardim de Menezes que assinasse a rogo.

Gertrudes; parda; 60; Sra. Maria Alves de Magalhães; dt. conc. 01-12-72; dt. reg. 13-05-73; de Picada (Livro 11, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula e condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho José Plácido de Magalhães que assinasse a rogo.

Luiza; preta; Nação; 50; Sra. Rosa Dias dos Santos; dt. conc. 18-05-73; dt. reg. 03-06-73; da Costa de Camaquã (Livro 11, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 420$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a se filho, João Dias dos Santos Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Nação; Srs. Miguel Jesus de Campos e Maria Silvia de Campos; dt. conc. 26-07-73; dt. reg. 28-07-73 (Livro 11, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "podendo residir onde tem residido, querendo, afim de ser socorrida por nós com o necessário em suas enfermidades, e velhice". A escrava foi comprada de Pedro Fortunato Fagundes.

Balbina; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento em uma das verbas do testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Adriana; Crioula; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Telesfôro; Crioulo; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Inácio; preto/negro; campeiro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Inácio; preto/negro; cozinheiro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Martinho; preto/negro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Vicente; pardo; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Estevão; preto/negro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

Fermiano; preto/negro; Sr. Fidêncio José Ortis da Silva (Padre, falecido); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 04-09-73 (Livro 11, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Benjamim Constante Pereira.

João; Crioulinho; 3; Sr. Ricardo José de Magalhães (falecido); dt. conc. 04-09-73; dt. reg. 05-09-73 (Livro 11, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Maria Lisboa, "tendo José Daniel Beresford, me requerido verbalmente carta de liberdade a favor do escravo João [...] avaliado na quantia de 200$, na primeira avaliação dos bens que ficaram por falecimento de Ricardo José de Magalhães, e depositada a dita quantia, não foi a mesma carta passada, sendo dito escravo partilhado pelo valor da doação que é 100$, e tendo agora me requerido João Pereira Saldanha na qualidade de protetor de dito escravo João, para lhe mandar passar a dita carta pelo valor que ainda se acha depositado".

Sezefredo; preto; Crioulo; 60; Sr. Joaquim Antônio Cardoso de Aguiar (falecido); dt. conc. 26-12-73; dt. reg. 27-12-73 (Livro 11, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Maria Lisboa, "em virtude da Lei de 28-09-71, art. 4º § 2, e artigos 56 § 1º, e 99 § 2º do Regulamento de 31-11-72, e por me ter requerido o preto Sezefredo [...] que na avaliação procedida dos bens que ficaram por falecimento do dito Cardoso de Aguiar, foi ele avaliado pela quantia de 200$, cuja quantia apresentou em juízo e se acha depositada, afim de poder receber sua carta de liberdade".

Joaquina; parda; desta Freguesia; 42; Sra. Maria Julia Penedo de Almada; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 14-01-74 (Livro 11, p. 189r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Joaquina; Africana; "61 a 62"; Sr. José Pinheiro de Ulhôa Cintra (Major); dt. conc. 29-04-74; dt. reg. 04-05-74 (Livro 11, p. 212v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de acompanhar e servir a minha mulher, D. Ricarda Eliséa de Ulhôa Cintra, que se acha alienada, enquanto esta for viva".

Manoel; solteiro; Felícia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 24; Sra. Florisbela Maria de Oliveira; dt. conc. 08-08-74; dt. reg. 20-08-74; de Chácara, no Distrito de Caçapava (Livro 11, p. 238r). Desc.: A carta foi concedida "por ser minha cria [...] e pela amizade que lhe tenho e pelo bem que me serve. Declaro que desde o momento que Deus me chame a sua Santa presença, ficará ele liberto". O escravo estava matriculado sob n.º 988 da matrícula geral. O escravo foi recebido de herança do filho da senhora, Manoel Esteves de Oliveira, "que faleceu no estado de solteiro, na Guerra contra a República do Paraguai". A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

João Severo da Cunha e Brito; pardo; Sra. Ana Isabel Pedroso Albuquerque e Brito; dt. conc. 07-09-73; dt. reg. 05-09-74 (Livro 11, p. 238v). Desc.: A carta foi concedida "para que depois de minha morte possa gozar [...] pelo bem que me tem servido e por ser muito bom escravo e me ter ajudado com o seu ofício [...] e declaro também que o banco de marceneiro e as ferramentas todas de marceneiros eu dou".

Isabel; casada (com o liberto Pedro Rodrigues); parda; 40; Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 17-09-74; dt. reg. 18-09-74 (Livro 11, p. 239r). Desc.: A carta foi concedida "porque não tenho herdeiros forçosos [...] com a cláusula somente de acompanhar-me durante minha vida". A escrava estava matriculada sob n.º 2258 da matrícula geral. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Antônia (parda) e sua filha **Maria Vicência** (parda, 5); Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 17-09-74; dt. reg. 18-09-74 (Livro 11, p. 240r). Desc.: A carta foi concedida declarando "que em data de 31-03-65, nesta vila passei carta de liberdade a minha escrava parda de nome Antônia [...] sob condição de servir-me durante minha vida, o que por esta ratifico a referida carta mencionada persistindo a condição que lhe impus de me servir até meu passamento [...] Declaro mais que por este mesmo escrito ratifico o batistério de Maria Vicência, filha da mesma liberta Antônia [...] cujo termo de batismo não firmei, porém o dou por firme e valioso, como se por mim estivesse assinado". A escrava Antônia estava matriculada sob n.º 2259 da matrícula geral. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Felizarda; preta; 64; Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 17-09-74; dt. reg. 19-09-74 (Livro 11, p. 240v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de me acompanhar e servir-me durante minha vida". A escrava estava matriculada sob n.º 2257 da matrícula geral. A senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Lourenço; pardo; Sr. Bibiano José Carneiro da Fontoura (falecido); dt. conc. 03-11-74; dt. reg. 03-11-74 (Livro 11, p. 244r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento da verba do testamento do referido meu irmão". A carta foi passada pelo irmão e testamenteiro do senhor, Isidoro Belmonte U. de Montojas.

Barbara; cabra; Sr. Bibiano José Carneiro da Fontoura (falecido); dt. conc. 03-11-74; dt. reg. 03-11-74 (Livro 11, p. 244v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento da verba do testamento do referido meu irmão". A carta foi passada pelo irmão e testamenteiro do senhor, Isidoro Belmonte U. de Montojas.

Livro 12 - 1875 a 1878

Isabel; preta; Africana; 73; Sra. Candida Leopoldina Dorneles (falecida); dt. conc. 02-07-74; dt. reg. 29-09-79 (Livro 12, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Maria Lisboa "em virtude da Lei de 28-09-71, Art. 4 § 2 e Art. 56 § 1, e Art. 99 § 2 do Regulamento de 03-11-72, e tendo me requerido Evaristo Pereira da Silva na qualidade de protetor da preta Isabel [...], pertencente a herança da finada Candida Leopoldina Dorneles, carta de liberdade, e depositada no cofre da Câmara

Municipal a quantia de 50$, porque foi a mesma avaliada, por isso em virtude do meu despacho mandei passar [...], o presente título de liberdade".

Rita; preta; solteira; cozinheira; Sra. Maria Antonia Coelho de Magalhães; dt. conc. 20-11-76; dt. reg. 04-12-76; da Estância da Boa Vista (Livro 12, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. A escrava foi matriculada em 23-07-72 pela nota n° 497 sob n.º 2038 da matrícula geral e 2 da relação.

Jerônima; solteira; preta; Crioula desta Vila; 36; cozinheira; Sr. João Batista (Mór-Vigario); dt. conc. 12-08-76; dt. reg. 15-01-77 (Livro 12, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida. "desde o momento em que Deus seja servido chamar-me a sua presença, [...], lhe concedo a mesma liberdade, na forma declarada sem cláusula, ou condição a cumprir depois de meu falecimento". A escrava se encontra matriculada sob n.º 1386 da matrícula geral deste município e n° 1 da relação. O senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse.

Marcos e **Manoel Pedro**; Sr. Manoel Rodrigues Alfama (e sua mulher Ana Joaquina da Luz); dt. conc. 12-07-74; dt. reg. 17-03-77; de Pontes de São Sepé (Livro 12, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-nos durante nossas existências". Por não saberem ler nem escrever os senhores pediram a Albino Evangelho da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim da Rosa e Silva; cabra; crioulo desta Província; 30; Sr. Flaminio José da Motta; dt. conc. 11-03-71; dt. reg. 30-06-77; dos subúrbios da leal e valorosa cidade de Porto Alegre (Livro 12, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "em recompensa de ter me servido bem". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu sobrinho Bento Gonçalves de Motta que assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Sr. Baltazar Francisco de Bem (Tenente Coronel, falecido); dt. conc. ; 28-06-77; dt. reg. 30-06-77 (Livro 12, p. 200v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. João Maria Lisboa "havendo a escrava Joana [...] pertencente a herança do finado tenente coronel Baltazar Francisco de Bem, apresentada em juízo 104$800 que unida ao valor das custas do avaliador o Tenente Antônio Pereira de Brito, que imposta em 1:145$200 pre faz a soma de 250$, valor este de sua avaliação nos autos de inventário que se esta procedendo por falecimento do dito Tenente Coronel de Bem nos termos do Art. 04 § 2 da Lei n° 2040 de 28-09-71".

Manoel Lourenço; "fora da povoação"; solteiro; 36; roceiro; Sr. José Daniel Machado; dt. conc. 16-07-77; dt. reg. 17-01-78 (Livro 12, p. 247v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O escravo foi matriculado em 09-09-72, sob o n° 2685 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fidêncio José de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodoro; solteiro; crioulo; 4; Sr. Israel Romeiro da Silva Souto; dt. conc. 14-01-78; dt. reg. 26-01-78; de São João município de São Sepé (Livro 12, p. 254r). Desc.: A carta foi concedida "porém gozará plenamente desta data a 5 anos, pois que fica ainda pelo presente obrigados a prestar-me todos os seus serviços, com a sua própria pessoa, sem que saia de minha companhia, e na minha falta da companhia de minha mulher ou filhos, e sem direito a indeniza-lo por meio de pecúlio arbitrado durante o referido tempo de 5 anos contados de hoje como acima os declaro".

Emilia; preta; Srs. Moisés Pereira Soares e Maria Soares da Assunção; dt. conc. 02-01-77; dt. reg. 01-06-78 (Livro 12, p. 287r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Duas partes da escrava foram recebidas por herança de Carlota Soares de Bittencourt. Os senhores pediram a Antônio Gonçalves dos Santos que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Fermino; solteiro; pardo; desta Vila; 50; sapateiro; Sr. Zeferino Barbosa Lovatto e Francisca Jardim Lovatto; dt. conc. 10-07-78; dt. reg. 31-07-78; de Santo Antônio (Livro 12, p. 296r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, José Batista Lovatto. Os senhores pediram a Julio Alvares dos Santos Pessoa que a fizesse.

Patrício; Crioulo; Sr. Inacia Veloso da Fontoura Freire e Domenciano Freire da Fontoura; dt. conc. 26-04-78; dt. reg. 08-08-78; de Santo Antônio (Livro 12, p. 297r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Livro 13 - 1878 a 1882

Luzia; casada; preta; cozinheira; Srs. Francisca Eduarda Gomes e Joaquim Gomes Lisboa; dt. conc. 10-08-78; dt. reg. 25-09-78; de São Miguel (Livro 13, p. 17v). A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. A escrava foi matriculada em 15-12-72 sob n° 1941 da matrícula geral e 1 da relação. Os senhores pediram a Joaquim Daniel Beresford que assinasse a rogo da senhora.

Alexandra; parda; 30; Sr. Isidoro José da Silva; dt. conc. 29-01-79; dt. reg. 29-01-79 (Livro 13, p. 41r). A carta foi concedida com "liberdade condicional a minha escrava [...], no ano de 1872, conforme se acha exarado no Livro 11 de Notas do Tabelião Torres, sustento e ratifico a mesma liberdade com a cláusula de me acompanhar, unicamente, durante a minha vida, e não de acompanhar a minha mulher, desde que eu for falecido, embora me sobreviva minha mulher, a dita Alexandra ficará inteiramente livre e exonerada de toda a sujeição". O senhor declara que a escrava "nada vale nem possui valor, visto que constantemente se acha doente sofrendo a tempos dos pulmões e estômago [...] que Alexandra tem dois filhos: Arminda: a muito libertada por mim e Basilio com 4 anos de idade nascido do ventre livre porque já liberta era sua mãe quando o teve [...] que

tenho conservado a parda Alexandra em minha companhia unicamente por humanidade." O senhor pediu a Belarmino Peixoto de Oliveira que a fizesse.

Firmino; Sr. João Francisco Machado (e sua mulher, Benta Auta Machado); dt. conc. 29-08-79; dt. reg. 18-09-79; de Jaguari (Livro 13, p. 91r). A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. O escravo estava matriculado sob n° 3120 da matrícula geral e 1[15].

Joaquina; 44; Srs. Raimundo de Sousa Teixeira, Margarida de Moraes Sousa, Januária Júlia de Moraes, Joaquim Ribeiro de Moraes Clara de Figueiredo Moraes e Martinho Ribeiro Moraes; dt. conc. 09-02-80; dt. reg. 27-02-80 (Livro 13, p. 115v). A carta foi concedida "por ter ela servido bem, havendo-se em todo tempo de sua escravidão, com muita fidelidade e amor ao trabalho". A escrava estava matriculada sob n° 2431 da matrícula geral e 2 da relação.

Florência; solteira; preta; Crioula; 44; Sra. Joana Felícia da Silva; dt. conc. 09-09-78; dt. reg. 14-08-80 (Livro 13, p. 156v). A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Auta; parda; Crioula; Sr. Tito Lívio da Mota; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 25-09-80 (Livro 13, p. 161v). A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Joaquim; 20; Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 21-04-81 (Livro 13, p. 207r). A carta foi concedida ficando obrigado a "me servir com toda a vontade e satisfação, durante minha existência". Por não poder assinar, visto que encontra-se "sofrendo da vista", o senhor pediu a Máximo Antônio Moreira Torres que assinasse a rogo.

José; 27; Sra. Maria Cândida Machado; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 21-04-81 (Livro 13, p. 207v). A carta foi concedida ficando obrigado a "me servir com toda a vontade e satisfação, durante minha existência". Por não poder assinar, visto que encontra-se "sofrendo da vista", o senhor pediu a Máximo Antônio Moreira Torres que assinasse a rogo.

Raquel; preta; 36; cozinheira; Sra. Ubaldina Soares de Bitencourt (viúva de Cipriano Pereira Henrique); dt. conc. 25-02-81; dt. reg. 26-04-81 (Livro 13, p. 210v). A carta foi concedida "porque a mesma escrava se tem tornado credora da minha benevolência [...] mediante a módica de 356$900, que me coube em meação no inventário de meu finado marido [...], visto como a referida escrava já está liberta das pequenas quantias, que no mesmo inventário, coube a meus filhos Faustino e Plácido". A escrava estava matriculada sob n° 3005 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim de Melo Azeredo Seixas que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 28; Sra. Cândida Gonçalves da Silva; dt. conc. 23-07-81; dt. reg. 23-07-81 (Livro 13, p. 232r). A carta foi concedida "porque a mesma escrava me tem servido muito bem, pelo que se tem tornado credora da minha benevolência, [...] sem indenização de qualquer espécie, somente com a condição de me servir durante a minha vida". A senhora pediu a Alfredo Gonçalves Ulhoa Cintra que a fizesse.

Benedita; Srs. Galvão Gomes Lisboa, Gabriel Gomes Lisboa e Pedro Gomes Lisboa,; dt. conc. 28-04-81; dt. reg. 15-02-82 (Livro 13, p. 267v). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$. A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores.

Luzia; parda; 37; Sra. Felisberta Auta de Magalhães; dt. conc. 01-11-81; dt. reg. 15-02-82; de Picada (Livro 13, p. 268r). A carta foi concedida mediante pagamento de 450$.

Pedro; Sra. Manoela Gomes dos Reis; dt. conc. 09-02-82; dt. reg. 15-02-82 (Livro 13, p. 268r). A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. A senhor pediu a José de Sousa e Oliveira que assinasse a rogo.

Firmiana; Margarida (sua mãe); Sr. José Pinos; dt. conc. 08-03-82; dt. reg. 11-03-82 (Livro 13, p. 274v). A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, pela mãe da escrava. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 659 da matrícula geral e 2 da relação.

Joana Perpétua de Brito; parda; costureira e doceira; Sra. Ana Isabel Pedrozo de Albuquerque Brito; dt. conc. 07-06-82; dt. reg. 07-06-82 (Livro 13, p. 288v). A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "pelo bem que me tem servido, e por ser muito boa escrava, e minha comadre, que me tem ajudado".

Livro 14 - 1882 a 1883

Vitorina; Srs. Modesto Rodrigues da Silva, Francisco das Chagas Teixeira, José Teixeira Soares e Cândido Soares de Oliveira; dt. conc. 23-02-82; dt. reg. 18-09-82; de Irapuá (Livro 14, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "sem encargos ou ônus algum" na parte que possa caber a cada um dos senhores na partilha. A escrava foi recebida por herança do pai e mãe, sogro e sogra, dos senhores, Florencio Teixeira de Oliveira e Felícia Teixeira.

[15] No documento não deixa claro se este número é de ordem na relação.

Sabino; Africano; Sr. Vicente Batista; dt. conc. 09-11-82; dt. reg. 13-11-82 (Livro 14, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi obtido por troca realizada com Plácido José Saraiva, da escrava Paulina.

Etelvina; Crioula; Sra. Cândida Gonçalves da Silva; dt. conc. 01-09-82; dt. reg. 13-12-82 (Livro 14, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "porque a mesma escrava me tem servido muito bem, pelo que tem se tornado credora da minha benevolência". A escrava estava matriculada sob n° 1578 da relação n.º 343. A senhora pediu a Martiniano N. Fontes que a fizesse.

Joaquim; Sr. Basilio José soares; dt. conc. 20-01-83; dt. reg. 30-03-83; de Irapuá (Livro 14, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "porque reconheço que prestou muitos bons serviços aos meus pais". O escravo estava matriculado sob n° 1439. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, José Antônio Soares.

Isabel; parda; Sra. Inocência Lobato de Medeiros (falecida); dt. conc. 27-09-82; dt. reg. 03-05-83 (Livro 14, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "em sua hora última [da senhora] foi dito, que era sua vontade, que sua escrava Isabel, parda, gozasse de plena liberdade, porque já como liberta a considerava pelos seus merecimentos; e como nada mais podeou articular, nós cumprindo a sua intenção, e respeitando o direito sagrado de Isabel, como livre a consideramos, em respeito à disposição daquela finada de tão saudosa memória". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Francisco Antônio de Medeiros, Antônio Luiz de Medeiros, Carlos Antônio de Medeiros, Júlio Antônio de Medeiros, Pedro Antônio de Medeiros, João Antônio de Medeiros e Fidêncio Batista Lobato.

Livro 15 - 1883 a 1884

Teresa; solteira; preta; 40; roceira; Sra. Manoela Gomes dos Reis; dt. conc. 26-02-78; dt. reg. 29-03-84 (Livro 15, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Antônio Ricardo Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Eustáquia; 32; Sr. Júlio Alvares do S. Pessoa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 15, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "a qual será obrigada a servir-me gratuitamente por espaço de 3 anos a contar desta data sujeitando-me às penas da Lei em vigor, e ao que se decretarem". A escrava estava matriculada sob n° 1934 da matrícula especial e 1 da relação.

Livro 16 - 1884 a 1886

Balbina; Crioula; Srs. Veríssimo Machado da Trindade, Rosalina Machado da Trindade, Hipólito Pereira da Trindade, Carlota Alves da Trindade e João Maria Pereira da Trindade; dt. conc. 16-12-79; dt. reg. 19-09-84 (Livro 16, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 550$.

Joana; preta; Sr. Felisberto Prudente de Barros; dt. conc. 20-11-78; dt. reg. 18-11-85; do Distrito de Santana da Boa Vista (Livro 16, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula ou condição que a mesma liberdade será por minha morte". Por não poder escrever, o senhor pediu a Joaquim Alves Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 17 - 1886 a 1887

João Maria; Crioulo; Sr. Emílio A. C.; dt. conc. 28-03-87 (Livro 17, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar o mesmo a mim ou a meus herdeiros 7 anos de serviços úteis desde a data da presente".

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1870 a 1872

Fortunata; Rofina (sua mãe, escrava); Crioula; 30; Sra. Pacífica Júlia da Fontoura; dt. conc. 19-08-70; dt. reg. 22-08-70 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "que neste ato recebi por mão do senhor Tenente Júlio Alvares dos Santos Pessoa, a quem a dita escrava, que se acha em Porto Alegre pediu para me entregar a dita soma, e passar-lhe a presente carta por assim já a ver eu mandado declarar a referida Fortunata em cartas minhas dirigidas a Dona Júlia Augusta Botelho e Mello, em companhia de quem se acha a mesma Fortunata".

Vitória; Sr. João Carlos Ribeiro (falecido); dt. conc. 27-09-70; dt. reg. 10-10-70 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "que o dito finado deixou forra sua escrava de nome Vitória". A carta foi passada pelo 1º Testamenteiro do falecido senhor, Melchior Nouals.

João; mulato; 26; Sra. Vicência Maria de Jesus; dt. conc. 25-10-70; dt. reg. 26-10-70; da Chácara denominada do Pinheiro (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "sendo obrigado o mesmo João a servir-lhe com toda a vontade e satisfação durante minha existência, até que Deus queira que eu deixe de existir". A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Francisca Valéria de Jesus. E por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Soares de Freitas que a assinasse a rogo.

Raquela; Crioula; Srs. Joaquim Luiz da Silva, Feliciano Luiz da Silva e Olivério Luiz da Silva; dt. conc. 06-09-70; dt. reg. 09-11-70 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que há prestado". A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores. Os senhores pediram a Antônio Gonçalves dos Santos que a fizesse.

Agostinho; Sr. João Carlos Ribeiro (falecido); dt. conc. 12-11-70; dt. reg. 30-11-70 (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor o ter deixado forro. A carta foi passada pelo 1º Testamenteiro do falecido senhor, Melchior Nouals.

Felisberto; pardo; 27; Sr. Manoel Freire de Andrade (Capitão, e sua mulher Domiciana Maria de Almeida, ambos falecidos); dt. conc. 03-01-71; dt. reg. 03-01-71 (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz do Órfãos Substituto, o Tenente Júlio Álvares dos Santos Pessoa, "tendo o herdeiro Francisco Pinto da Fontoura me requerido carta de liberdade a favor do pardo Felisberto [...] avaliado pela quantia de 1:200$, no inventário a que está procedendo neste Juízo, por falecimento do Capitão Manoel Freire de Andrade, e sua mulher Dona Domiciana Maria de Almeida e havendo-se depositado a quantia acima declarada, em virtude da qual o dito pardo Felisberto gozará de sua liberdade".

Vicente; pardo; 42; Sr. Joaquim Gomes Lisboa; dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 08-02-71 (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor.

Maria; Nação; Srs. Luís da Rocha Masarem e Inocência da Rocha Masarem; dt. conc. 31-07-71; dt. reg. 07-08-71 (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "considerando os grandes serviços quer dita nossa escrava nos tem prestado". Os senhores pediram a Pedro Ribeiro de Mello que a fizesse.

Constantino; Margarida (sua mãe, parda, escrava da avó dos senhores, D. Vitória Antônia de Araújo); Crioulo; Srs. Afonso Gonçalves Meireles e Júlio Gonçalves Meireles; dt. conc. 16-09-71; dt. reg. 10-10-71 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. O senhor Júlio Gonçalves Meireles foi representado pelo seu procurador, Luís Rodrigues Vizen.

Benedito; Africano; 46; Sr. Luís da Rocha Masarem (Capitão) e sua mulher Inocência da Mota Masarem; dt. conc. 03-11-71; dt. reg. 06-11-71 (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. O escravo foi recebido por herança dos pais e sogros dos senhores, Antônio José da Mota e Constança Antônia da Mota.

Geraldo; Rita (sua mãe, parda); pardo; Sr. Antônio Gomes Lisboa; dt. conc. 01-10-71; dt. reg. 06-11-71; de Santa Barbara (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Francisca Teresa Gomes.

Angélica; parda; 55; Sra. Isabel de Souza Machado; dt. conc. 09-07-67; dt. reg. 20-12-71; da Freguesia de Nossa Senhora das Mercês de São Sepé (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Africana; 60; Sra. Isabel de Souza Machado; dt. conc. 09-07-67; dt. reg. 20-12-71; da Freguesia de Nossa Senhora das Mercês de São Sepé (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a assinasse a rogo.

Paulino; Angélica (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 16; Sra. Isabel de Souza Machado; dt. conc. 08-07-67; dt. reg. 28-12-71; da Freguesia de Nossa Senhora das Mercês de São Sepé (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, "quando foi a pia batismal". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que fizesse e assinasse a rogo.

José; "preto velho"; Sr. Tito Lívio da Mota; dt. conc. 19-10-71; dt. reg. 29-01-72 (Livro 1, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos muitos serviços que do mesmo escravo tenho recebido, e amizade que lhe tenho".

Paulo Teixeira; preto; Sr. Antonio Gonçalves dias e outros; dt. conc. 07-03-72; dt. reg. 07-03-72 (Livro 1, p. 142v). Desc.: O titulo de liberdade foi passado pelo Juiz Municipal de Órfãos Substituto em exercício, o Tenente Júlio Alvares dos Santos Pessoa, "em virtude da lei de 28 de setembro do ano próximo passado, artigo 4, § 2, tendo o preto Paulo Teixeira, escravo que foi de Antonio Gonçalves Dias e outros, me requerido sua carta de liberdade, e depositado em juízo a quantia de 700$, outorgo-lhe o presente titulo de liberdade, para que possa usufruir, e gozar da mesma como consta nos termos do despacho que proferi nos respectivos autos".

Marcos; Srs. Geltrades Lemes de Araújo, Fidêncio Antônio de Araújo e Florêncio Antônio de Araújo; dt. conc. 28-09-71; dt. reg. 26-03-72; de Irapuá (Livro 1, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços prestados a nosso pai, com a cláusula porém de servir a nossa mãe e senhora enquanto a mesma existir". O escravo foi recebido por herança do marido e pai dos senhores, Sebastião Antônio de Araújo.

Moiséis; pardo; 40; Sr. Joaquim Vicente Machado; dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 17-05-72; da Freguesia de Lavras (Livro 1, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado [...] e como por falecimento de minha primeira mulher, Dona Maria Josefa de Souza Machado, ainda não se fez o inventário nem se procedeu a partilha dos bens de meu casal pertencentes ao primeiro matrimônio, declaro que quando se fizer a dita partilha deverá ser imputado ao pagamento de minha meação o valor do mesmo escravo Moiseis segundo preço porque for avaliado, a fim de que meus filhos havidos do referido matrimônio não fique prejudicados com a concessão da liberdade que ora lhe dou, obrigando-me eu pelo

presente escrito a requerer ao juízo competente, quando se proceda a mesma partilha, para se imputar a minha meação o valor dele como já fica dito".

Marta; Crioula; 56; Sr. Plácido Gonçalves Meireles (Tenente - Coronel) e seus filhos e genro; dt. conc. 17-05-72; dt. reg. 05-06-72; de Irapuá (Livro 1, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a sua avançada idade, e estado valetudinário".

Subfundo: Freguesia de Santo Antônio de Lavras

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1868 a 1871

Genoveva; Maria Joana e Rafael (seus pais legítimos, escravos do mesmo senhor); Crioula; Sr. Vasco José de Souza Freitas; dt. conc. 07-02-69; dt. reg. 08-02-69; de Sarandi (Livro 3, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Fausta; parda/mulata; Sra. Brigida Cândida dos Santos Dutra; dt. conc. 30-10-69; dt. reg. 05-11-69; de Taboleiro (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula e condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardo Bernardino Batista que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; Maria (sua mãe legítima, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 6; Sr. Gaspar Coelho Leal; dt. conc. 25-06-70; dt. reg. 04-10-70 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de me acompanhar e a minha mulher até completar a idade de 15 anos, fornecendo-lhes o necessário alimento, vestuário e tratando-o nas enfermidades".

Felicíssima; Carolina (sua mãe, escrava da mesmo senhor); 1; Sr. Fidelho Machado de Sousa e Ana Maria Flor; dt. conc. 21-07-58; dt. reg. 23-09-71; de Pontas de Camaquã (Livro 3, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 256$, pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim Teixeira de Carvalho que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1871 a 1876

Clemente; Quirena (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 4; Sr. Vasco José de Sousa Freitas; dt. conc. 13-01-72; dt. reg. 18-01-72 (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Tibúrcio; Mina; 40; campeiro; Sra. Elisiana Teixeira Leal; dt. conc. 15-01-72; dt. reg. 01-02-72 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Hipólito de Camargo que a fizesse e a seu genro Francisco Coelho Leal que assinasse a rogo.

Margarida; Crioula; 38; Sr. Bernardo Bernardino Batista; dt. conc. 15-08-71; dt. reg. 29-05-72; de Taboleiro (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição e obrigação de ela nos acompanhar, e servir enquanto eu e minha mulher formos vivos, e depois de extinto o nosso casal, e ela sobreviver a ambos entrará no gozo pleno de sua liberdade".

Atanásio; Nação; 50; Sra. Constantina Sores Leal; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 31-05-72; de Taboleiro (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Benigno José Vieira que a assinasse a rogo.

Conceição; Quirina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 18 meses; Sr. Vasco José de Souza; dt. conc. 06-07-72; dt. reg. 11-09-72; de São Vicente (Livro 4, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Eufêmia; 50; Sr. Manoel Francisco da Rocha; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 21-09-72 (Livro 4, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, o senhor pediu a José Hipólito de Camargo que a fizesse e a Miguel Redosino Mesa que a assinasse a rogo.

Benedito; Africano; 45; Sr. Antônio José Vieira Rabelo; dt. conc. 07-03-73; dt. reg. 10-03-73 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Maria; 45; Sr. Elisiana Teixeira Leal; dt. conc. 22-04-73; dt. reg. 25-04-73; de Camaquã, Distrito de Lavras (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Hipólito de Camargo que a fizesse e a seu genro Francisco Coelho Leal que assinasse a rogo.

Basília; parda; Sra. Maria Francisca de Bitencourte Fraga (viúva de Joaquim Fraga); dt. conc. 01-12-74; dt. reg. 07-12-74 (Livro 4, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 550$. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Libânio Pereira Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência Pedroza; parda; 45; Sr. Constantino Rodrigues Nunes; dt. conc. 30-03-75; dt. reg. 04-09-75; de Camaquã (Livro 4, p. 219v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Plácido Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; 8; Sr. José Braga; dt. conc. 10-10-75; dt. reg. 18-10-75 (Livro 4, p. 224r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de servir-me até a idade de 20 anos". O escravo estava matriculado sob n° 2808 da matrícula e 2 da relação.

Livro 5 - 1876 a 1880

Joaquim; Africano; maior de 50; Sr. Inácio Gomes dos Santos; dt. conc. 13-11-76; dt. reg. 27-11-76 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

Teresa (Crioula, 40); **Francisca** (Crioula, 38); Sr. Bernardo Bernardino Batista; dt. conc. 01-06-73; dt. reg. 02-04-78; de Taboleiro (Livro 5, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida "solenizando o dia 01-06-73, dia do Divino Espírito Santo, em louvor ao mesmo Divino Senhor [...] com a condição porém de elas ficarem na obrigação restrita de servirem durante a minha existência, e de minha mulher, Inácia Maria de Oliveira".

Quirino; pardo; 28; Srs. José de Souza Freitas e Silvina Dutra da Silva; dt. conc. 12-12-78; dt. reg. 30-12-78; de Jaguari (Livro 5, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento ao bem que sempre nos tem servido".

Manoel Antônio (50 "e tantos") e sua mulher **Maurícia** (50 "e tantos"); Sr. Miguel Redosino Meza; dt. conc. 03-03-79; dt. reg. 19-04-79; de Vista Alegre (Livro 5, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Luiza; 30; Srs. Florêncio Teixeira de Carvalho e Maria Clara Teixeira; dt. conc. 07-01-74; dt. reg. 23-05-79; de Pontas de Camaquã (Livro 5, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$. Os senhores pediram a Tomás Teixeira de Carvalho que assinasse a rogo da senhora.

Bibiana; parda; 26; Sr. José Antônio de Souza; dt. reg. 09-12-79 (Livro 5, p. 179r). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade em razão de a escrava desejar "remir-se da escravidão e lhe faltando a quantia de 500$, para completo do preço exigido pela sua liberdade, pediu a José Antônio de Souza, que lhe emprestasse, ficando ela obrigada a se conservar em sua companhia, prestando-lhe os serviços compatíveis com o seu sexo, aptidão e forças vencendo o jornal de 10$ por mês útil, até completa indenização daquela quantia, e antes do que não poderia eximir-se, e nem sair da companhia do mesmo senhor sem seu expresso consentimento, sendo ele porém, obrigado a receber e deduzir nesta conta qualquer quantia que ela pudesse entregar cujas condições sendo aceitas pelo dito senhor Souza de fato lhe emprestou a quantia acima declarada de 500$, em moeda corrente, que pelo mesmo foram entregues ao seu ex-senhor Francisco de Barros Cachapus, recebendo ele a sua carta de liberdade [...] sujeitando-se ambos às penalidades das Leis que regulam a locação de serviços no caso de infração do presente contrato".

Benedito (Crioulo, 70) e sua mulher **Delfina** (Crioula, 60); Sr. Galvão José de Souza; dt. conc. 03-01-70; dt. reg. 05-01-80 (Livro 5, p. 187v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 6 - 1880 a 1882

Maria Madalena; Crioula; Srs. Inácia Velosa da Fontoura Freire, Domiciana Freire da Fontoura, Urbano Ismael Freire da Fontoura e Francisco Pinto da Fontoura; dt. conc. 26-04-78; dt. reg. 29-04-80 (Livro 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 203$.

Joana; parda; Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho; dt. conc. 06-12-79; dt. reg. 03-07-80 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que sempre nos prestou". A escrava estava matriculada sob n.º 1475 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosa; parda; 15; Sr. Luiz Teixeira do Couto; dt. conc. 04-10-80; dt. reg. 04-10-80; (Livro 6, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fortunato Ferreira Rabello que assinasse a rogo.

Nazária; parda; 34; Sr. Galvão Munhóz de Camargo; dt. conc. 27-11-77; dt. reg. 11-01-81 (Livro 6, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

Pedro; "capaz de trabalho leve"; solteiro; pardo; desta Província; 22; campeiro; Sr. Cândido Ferreira Leite; dt. conc. 21-06-81; dt. reg. 25-06-81 (Livro 6, p. 97r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.º 848 da matrícula geral e 2 da relação.

Rita; "capaz de trabalho leve"; solteira; preta; desta Província; 45; cozinheira; Sr. Cândido Ferreira Leite; dt. conc. 21-06-81; dt. reg. 25-06-81 (Livro 6, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.º 847 da matrícula geral e 1 da relação.

Adão; pardo; 24; Sra. Maria Sebirina de Araújo; dt. conc. 08-04-81; dt. reg. 25-06-81 (Livro 6, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Juliana; preta; 46; Sra. Maria Sebirina de Araújo; dt. conc. 08-04-81; dt. reg. 25-06-81 (Livro 6, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Delfina; parda; Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho; dt. conc. 24-09-81; dt. reg. 22-10-81 (Livro 6, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida "mediante indenização pecuniária que da mesma recebi". A escrava estava matriculada sob n.º 1448 da matrícula geral e 4 da relação.

Guilhermina; Luiza (sua mãe, já liberta); Sr. Florêncio Teixeira de Carvalho (Tenente Coronel); dt. conc. 04-07-81; dt. reg. 26-01-82 (Livro 6, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Substituto em exercício, João Coelho Torres, "que havendo Guilhermina [...] entregado por seu curador o Capitão João Teodoro Fernandes, a quantia de 700$ [...] importância de indenização de seu valor, segundo o acordo entre o curador da libertanda e o procurador do senhor da mesma, conforme sentença minha nos autos de arbitramento nos termo do Art. 4º § 2º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, foi ela declarada livre em despacho datado de hoje".

Francisca; preta; 40; Sr. José Saraiva do Amaral; dt. conc. 11-02-82; dt. reg. 11-02-82; de Camaquã (Livro 6, p. 155v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a Miguel Redosino Meza que a fizesse e assinasse a rogo.

Carmilina; Carolina (sua mãe, já liberta); parda; 18; Sra. Ana Flores de Souza; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 13-03-82; de Camaquã (Livro 6, p. 165r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Machado de Souza que assinasse a rogo.

Fermina; Carolina (sua mãe, parda, já liberta); parda; 19; Srs. Manoel Machado de Souza, Nazário Machado de Souza, Quirino Antônio de Vargas e Salustiana Machado de Souza; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 13-03-82; de Camaquã (Livro 6, p. 166r). Desc.: A carta concede plena liberdade às partes que possa tocar à eles. A escrava foi recebida por herança de Fidelis Machado de Souza.

Salazar; pardo; Sr. Fidélis Machado de Souza; dt. conc. 02-06-80; dt. reg. 13-03-82 (Livro 6, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a minha mulher 4 anos". Por não poder escrever, o senhor pediu a Francisco Farias dos Santos que assinasse a rogo.

Máximo; pardo; Sr. Fidélis Machado de Souza; dt. conc. 02-06-80; dt. reg. 13-03-82 (Livro 6, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a minha mulher 4 anos". Por não poder escrever, o senhor pediu a Francisco Farias dos Santos que assinasse a rogo.

Hipólita; mulata; Sra. Maria Jacinta de Macedo; dt. conc. 12-06-82; dt. reg. 14-06-82; de Pontas de Camaquã (Livro 6, p. 190r). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade". Por estar impossibilitada de escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel Florêncio Teixeira de Carvalho que assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de São Sepé

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1856 a 1867

Paulo; Srs. Vasco Venceslau Pereira de Macedo e Maria do Carmo Pires de Macedo; dt. conc.14-05-59; dt. reg. 25-05-59; de Tupanci (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Crioula; Sra. Genoveva Fausta da Silva; dt. reg. 11-02-62 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "conservando-se a mencionada escrava Joaquina em sua companhia servindo-lhe fielmente durante sua existência e não procedendo bem ficará sem vigor algum e em sua falta de existência conservando-se a mencionada escrava sempre em sua companhia".

Higino; mulato; Sr. Rodrigo José de Figueiredo Moreira (Comendador, falecido); dt. conc. 15-08-62; dt. reg. 15-10-62; da Fazendo de São João (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "ficando eu obrigada pela sua avaliação no ato de se proceder o inventário". A carta foi passada pela viúva do senhor, Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo.

Livro 2 - 1866 a 1870

Joaquina; Anacleta (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 2 "e mês"; Sr. João Gonçalves da Rosa; dt. conc. 28-05-66; dt. reg. 23-06-68; de Caçapava (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho e ser também esta uma das vontades de minha finada esposa Vitória Aires de Moraes". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

[?]uelemente[16] **Antônio** e sua mulher **Florinda** (Nação); Sr. Plácido Nunes de Melo (e sua mulher Francisca Angélica Nunes); dt. conc. 01-06-68; dt. reg. 23-06-68 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços que nos têm

[16] Não fica claro no documento o nome do escravo.

prestado até esta data, e para que gozem livremente sua liberdade lhe passamos a presente carta e que esta lhe será entregue aos ditos escravos no 1° do futuro ano de 1870". Os senhores pediram a Tristão Flores do Amor Divino que assinasse a rogo da senhora.

Crescência; Crioula; 40; Sr. José de Saldanha Pereira de Macedo; dt. conc. 13-06-68; dt. reg. 27-06-68; de Tupanci (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo e pretijo com que me tem servido".

Jacinto; da Costa; 45; Sr. José de Saldanha Pereira de Macedo; dt. conc. 13-06-68; dt. reg. 27-06-68; de Tupanci (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo e pretijo com que me tem servido".

Joaquina; mulata; Sra. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 30-09-68 (Livro 2, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula o condição".

Juliana; da Costa; Sra. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 03-10-68 (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula o condição".

Maria; Nação; Sra. Cezarina Maria Pacheco; dt. conc. 08-11-68; dt. reg. 07-12-68; de Boqueirão (Livro 2, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Joaquim Inácio de Araújo que a fizesse.

Gervásio; Angélica (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 4 meses; Srs. Simião da Costa Leite e Constança Carlota Nunes; dt. conc. 29-11-69; dt. reg. 04-12-69 (Livro 2, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Albano Nunes de Melo e Costa que a fizesse e assinasse a rogo do senhor.

Francisca; Crioula; Sr. Estácio José da Câmara; dt. conc. 12-01-70; (Livro 2, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que prestou-nos a mim e à minha senhora finada D. Maria de Lima, por assim me haver pedido em seus últimos momentos a mesma finada". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fernando Bernardo Vernes que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; Florência (sua mãe, já falecida); parda; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 20-11-66; do Sítio do Meio (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu vivo for; e porque me tenha servido até ao presente com muito zelo, por isso e pelo o amor de Deus, lhe dou a liberdade condicional já dita, de me servir enquanto eu for vivo esperando que assim continuará a servir-me, com todo zelo e cuidado".

Crescência; Florência (sua mãe, já falecida); parda; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 20-11-66; da Fazenda do Sitio do meio (Livro 2, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu vivo for e porque me tenha servido com muito zelo até ao presente por isso e pelo o amor de Deus, esperando que assim continuará no meu serviço com o mesmo zelo e cuidado enquanto eu for vivo".

N**arciso**; Crioulo; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 16-11-66; do Sitio do Meio (Livro 2, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu vivo for, e porque me tenha servido até ao presente momento com muito zelo e prontidão, fidelidade, por isso e pelo o amor de Deus como servo fiel que tem sido e esperando que continue a ser enquanto eu for vivo".

João; Rosa (sua mãe); Crioulo; 4; Sr. Joaquim Gonçalves de Oliveira Santos (e sua mulher Eufrásia de Oliveira Santos); dt. conc. 01-01-70 (Livro 2, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "segundo seu mal estado de saúde por aleijado".

Anacleta; Crioula; 24; Sra. Umbelina Silvestre Maciel da Rosa (viuva de João Gonçalves da Rosa); dt. conc. 12-03-70 (Livro 2, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho, e ser também esta uma das vontades de meu finado esposo".

Pedro Campeiro; Sr. Rodrigo José de Figueiredo Moreira; dt. conc. 26-05-70 da Fazenda de São João das Palmas (Livro 2, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 3 - 1870 a 1874

Raquel (Crioula, 21) e seus filhos **Abel** (7) e **Propício** (2); Sra. Camilia Dorotéia da Fontoura (solteira); dt. conc. 24-10-70 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Francisco José Gonçalves que a fizesse.

João; Congo; Sra. Maria Francisca Ferreira Neves; dt. conc. 07-11-70; dt. reg. 15-11-70; de Rio Pardo (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os serviços que o mesmo me prestou".

Romualdo; Sra. Maria Francisca Ferreira Neves; dt. conc. 07-11-70; dt. reg. 21-11-70; de Rio Pardo (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os serviços que me prestou".

Elias Domingos de Bitancourt; pardo; Sra. Joaquina Rosa de Bitancourt; dt. conc. 24-04-71; dt. reg. 26-04-71; de Bom Retiro (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora "dado consentimento para por meios de esmolas libertar-se e apresentando-me o mesmo escravo a quantia de 1:000$".

Rosália; 32; Sr. João da Mota e Silva; dt. conc. 01-01-74; da Fazenda de São João (Livro 3, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$.

Antônio; Mina; 50; Sra. Umbelina Pires Mota; dt. conc. 01-01-74; de São João (Livro 3, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida atendendo "seus bons serviços".

Ana; Crioula; 40; Sra. Constança Carlota Nunes da Costa (viúva); dt. conc. 24-02-74 (Livro 3, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo e prestígos [?] com que me tem servido".

Livro 4 - 1874 a 1876

Maria (60), **Maria Pequena** (40), **José Tomás** (15) e **Eduviges** (10); Sra. Maria de Siqueira Cortês; dt. conc.; dt. reg. 03-11-75 (Livro 4, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que lhe tem prestado sua escravas e escravos [...] com a condição de servirem-a durante a sua vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Gabriel José da Silva Machado que a assinasse a rogo.

Livro 5 - 1876 a 1884

Clara; solteira; preta; desta Província; 36; Sr. Ana Maria dos Santos; (Livro 5, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$. A escrava foi matriculada em 26-07-72, sob n° 2056 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Izidro Corrêa Pinto que a fizesse e assinasse a rogo. O Tabelião declara que o documento estava sem data.

Maria; Antônio e Florinda (seus pais legítimos, escravos dos mesmos senhores); Crioula; "4 para 5"; Srs. Plácido Nunes Melo (e sua mulher); dt. conc. 03-02-72; dt. reg. 21-11-76 (Livro 5, p. 56v). Desc.: A carta concede "plena e absoluta liberdade". Os senhores pediram a Albano Nunes de Melo e Costa que a fizesse e a Feliciano Corrêa da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ana; Antônio e Florinda (seus pais legítimos, escravos dos mesmos senhores); 19; Srs. Plácido Nunes Melo (e sua mulher, Francisca Cândida de Camargo); dt. conc. 03-01-72; dt. reg. 21-11-76 (Livro 5, p. 57r). Desc.: A carta concede "plena e absoluta liberdade". Os senhores pediram a Albano Nunes de Melo e Costa que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Libania; Antônio e Florinda (seus pais legítimos, escravos do mesmo senhor); 20; Sr. Plácido Nunes de Melo (e sua mulher); dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 21-11-76 (Livro 5, p. 57r). Desc.: A carta concede "plena e absoluta liberdade". Os senhores pediram para Albano Nunes de Melo e Costa que a fizesse e a Antônio de Oliveira Penalta que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ponciano; Crioulo; Sr. Plácido Nunes de Melo; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 21-11-76 (Livro 5, p. 57v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Atanasio Miguel dos Santos; Clemente e Florinda (seus pais); desta Província; 26; Sr. Plácito Nunes de Melo; dt. conc. 31-10-76; dt. reg. 03-02-77; de Formigueiro (Livro 5, p. 71r). Desc.: A carta concede "completa liberdade". Por não poder escrever o senhor pediu a Manoel Bolivar Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo e **Jacinta**; Sr. Aurélio Soares Lima; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 02-07-77; de Santa Barbara (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos seus bons serviços e ao muito que os estimo tendo resolvido libertá-los como de fato ficam livres desde o instante que eu falecer".

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1857 a 1862

Cândido; mulato; Sra. Josefa Joaquina da Rosa; dt. conc. 21-04-58 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Francisco José da Silva Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Brisida (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; 4 meses; Srs. Floriano Rodrigues de Lara e Andresa Maria Tomasia; dt. conc. 03-07-59; dt. reg. 29-08-59 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, por Frederico de Freitas Jacobsen. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim de Freitas Jacobsen que a fizesse e assinasse a rogo.

Brisida; Ana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; 18; Srs. Floriano Rodrigues de Lara e Andresa Maria Tomasia; dt. conc. 24-07-59; dt. reg. 29-08-59 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta concedida "sem cláusula ou condição". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim de Freitas Jacobsen que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; Ana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; 10; Srs. Floriano Rodrigues de Lara e Andresa Maria Tomásia; dt. conc. 24-07-59; dt. reg. 29-08-59 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim de Freitas Jacobsen e a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; mulata; 41; Srs. Floriano Rodrigues de Lara e Andresa Maria Tomasia; dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 09-09-59 (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi comprada de Américo Pathano. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim de Freitas Jacobsen que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Eduarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 4 meses; Sra. Joaquina Dutra Machado; dt. conc. 29-06-56; dt. reg. 19-10-59 (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José da Silva Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; da Costa; 40 "e tantos"; Sra. Leonor da Silva Lima (falecida); dt. conc. 20-11-59; dt. reg. 27-12-59 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de sua última vontade e disposição testamentária, assim como também por igual disposição de meu finado pai Joaquim Teixeira, que ambos deixaram forro ao preto Manoel". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Domingos Teixeira da Silva. Por não saber ler nem escrever, o testamenteiro pediu a Pedro Garcia pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; 50; Sra. Inocência Maria de Freitas; dt. conc. 22-02-60; dt. reg. 02-04-60 (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belarmino José de Castro que a fizesse e a Lucrécio Rodrigues Freitas que assinasse a rogo.

Manoel; Nação; Srs. Custodio Silveira e Francisca Silveira; dt. conc. 13-02-54; dt. reg. 18-04-62 (Livro 1, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a Pedro Garcia Pereira que a fizesse.

Aleixandre; Eduarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 14-10-62; dt. reg. 24-10-62 (Livro 1, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Anastácio Garcia que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse.

Livro 2 - 1863 a 1870

Eduarda; crioula; Sra. Joaquina Maria da conceição; dt. conc. 24-12-64; dt. reg. 24-12-64 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Felicio Floribal Garcia que assinasse a rogo.

Maria; crioula; Srs. Luciano Nobre e Joaquim Corrêa da Silva; dt. conc. 13-12-64; dt. reg. 12-01-65 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula alguma". A escrava foi recebida por herança da irmã dos senhores, Joana Nobre. Os senhores pediram a José Pedro Garcia que a fizesse.

Florinda; mulata; Sr. Floriano Rodrigues de Lara; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 26-12-68 (Livro 2, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição seguinte: que durante o tempo da minha vida não lhe será entregue esta carta de liberdade, e sim depois da minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e a Felicio Floribal Garcia que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1870 a 1873

Dionísio; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Cristina Maria da Silva; dt. conc. 11-08-66; dt. reg. 28-09-1870 (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula e condição de embolsar-me da quantia de 800$ moeda corrente, cuja quantia em mão do citado Dionísio fica correndo a prêmio de 12% anual, até a conclusão do embolso e das quantias que eu for recebendo em conta lhe será passada a quitação neste mesmo documento de liberdade". E por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Pedro Garcia que a fizesse e Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Eleutério; mulato; Sr. Floriano Rodrigues de Lara; dt. conc. 23-01-69; dt. reg. 19-12-70; (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição seguinte: que durante o tempo da minha vida, não lhe será entregue esta carta de liberdade, e sim depois da minha morte". Por não saber ler nem escrever o senhor pediu a José Pedro Garcia que fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Valentim; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 20-05-72; dt. reg. 02-10-72; 3º Distrito da Vila da Encruzilhada (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio da Rosa Garcia que fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldo; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 20-05-72; dt. reg. 02-10-72; 3º Distrito da Vila da Encruzilhada (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio da Rosa Garcia que fizesse e assinasse a rogo.

Mônica; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 20-05-72; dt. reg. 19-02-73; 3º Distrito da Vila da Encruzilhada (Livro 3, p. 49r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Rosa Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1873 a 1877

Joaquim; preto; Sra. Maxima Maria de Jesus; dt. conc. 06-06-74; dt. reg. 08-06-74 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ate a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Carlos José de Castro que a assinasse a rogo.

Livro 6 - 1879 a 1889

Laurinda; preta; Sra. Inacia Maria de Jesus; dt. conc. 12-08-80; dt. reg. 17-09-80 (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição seguinte: que durante o tempo da minha vida, não lhe será entregue esta carta de liberdade, e sim depois de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Cristiniano de Assunção Deike que a fizesse e assinasse a rogo.

012. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/n.º - 1884 a 1888

Manoel; solteiro; preto; 46; serviço doméstico; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro s/n, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao senhor "ou quem me convier pelo prazo de 2 anos contados da data de hoje, ou se não a indenizar-me da quantia em que o estimo [400$], concedo a liberdade sem mais condição alguma. Em firmeza do que e da conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 295 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria; solteira; preta; 20; serviço doméstico; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro s/n, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor "ou a quem me convier pelo prazo de 4 anos contado da data de hoje ou se não a indenizar-me da quantia em que a estimo [600$], concedo a liberdade sem mais condição alguma. Em firmeza do que e da conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72 [...]. Declaro mais que esta escrava tem 2 filhos ingênuos, sendo um do sexo masculino com 5 anos de idade a outra do sexo feminino, sendo aquele matriculado de Álvaro, sob o nº 712, e esta matriculada com o nome de Antonina, sob o nº 813, ambos na Coletoria Geral desta Cidade". A escrava foi comprada de João Luiz Rodrigues. A escrava estava matriculado sob n° 1964 da matrícula geral e 38 da relação.

Delfina; solteira; preta; 29; serviço doméstico; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro s/n, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor "ou a quem me convier pelo prazo de 2 anos contado da data de hoje ou se não a indenizar-me da quantia em que a estimo [400$], concedo a liberdade sem mais condição alguma. Em firmeza do que e da conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava foi comprada de Maria José de Carvalho. A escrava estava matriculada sob n° 2018 da matrícula geral e 3 da relação.

Eva; solteira; parda; 42; serviço doméstico; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro s/n, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor "ou a quem me convier pelo prazo de 2 anos contado da data de hoje ou se não a indenizar-me da quantia em que a estimei [500$], concedo a liberdade sem mais condição alguma. Em firmeza do que e da conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava foi comprada de Gaspar José de Freitas. A escrava estava matriculada sob n°1660 da matrícula geral e 2 da relação.

Salviano; solteiro; pardo; Brasileiro; 35; servente; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar seus serviços, avaliados em 30$ mensais, ao senhor ou a seus "herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen, arrendado denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5:135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas sob n° 6581 da matrícula geral e 22 da relação nº 1247.

Domingos; solteiro; preto; Brasileiro; 38; carneador; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30$ mensais, ao seu senhor ou a seus "herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 6562 da matrícula geral e 3 da relação nº 1245.

Antônio; pardo; Brasileiro; 33; copeiro; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30$ mensais, ao seu senhor ou a seus "herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 29-09-73, sob n° 8093 da matrícula geral e 1 da relação nº 1176 .

Raimundo; solteiro; pardo; Brasileiro; 30; carneador; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30$ mensais, ao seu senhor ou a seus "herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta cidade, ou

onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 6568 da matrícula geral e 9 da relação nº 1246.

Adriano; solteiro; preto; Africano; 57; carneador; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30$ mensais, ao seu senhor ou a seus "herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 25-09-72,.na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 6567 da matrícula geral e 8 da relação nº 1245.

Fiel; solteiro; preto; Africano; 57; carpinteiro; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar os seus serviços, avaliados em 30$ mensais, ao seu senhor ou a seus "herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data serviços esse que prestará no estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-71, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 25-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 6586 da matrícula geral e 27 da relação nº 1247.

Antônio Pequeno; solteiro; preto; 60; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob n° 4979 da matrícula geral e 5 da relação.

Francisco Antônio; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-08-84[17] (Livro s/n, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5:135 de 13 de Novembro de 1872, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5191 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel Canudo; solteiro; preto; Africano; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5193 da matrícula geral e 4 da relação.

Abel; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regimento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5194 da matrícula geral e 5 da relação.

Lisbão; solteiro; preto; Africano; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5195 da matrícula geral e 6 da relação.

[17] A data de registro na carta consta como anterior a data de concessão.

João Angola; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5199 da matrícula geral e 10 da relação.

Luiz; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5201 da matrícula geral e 12 da relação.

José Higino; solteiro; preto; Africano; 63; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400$ prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5202 da matrícula geral e 13 da relação.

Joaquim; solteiro; preto; Africano; 61; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5204 da matrícula geral e 15 da relação.

Moisés; solteiro; preto; 51; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5210 da matrícula geral e 21 da relação.

Felix; solteiro; pardo; 27; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-08-84[18] (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5209 da matrícula geral e 20 da relação.

Faustino; solteiro; pardo; 31; servente; Sr. João Jorge de Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro s/n, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5208 da matrícula geral e 19 da relação.

Francisco Camaquã; solteiro; pardo; 51; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando

[18] A data de concessão da carta é posterior a data de registro.

entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5212 da matrícula geral e 23 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 42; trabalhador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-04-72, na Coletoria de São José do Norte, sob n° 269 da matrícula geral e 2 da relação.

Senandes; solteiro; preto; 47; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob n° 4831 da matrícula geral e 9 da relação.

Antônio Mina; solteiro; preto; 63; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-09-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob n° 4981 da matrícula geral e 7 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 33; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-08-72, na Mesa de Rendas de Rio Grande, sob n° 5053 da matrícula geral e 1 da relação.

Malaquias; solteiro; preto; 42; carneador; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 30-08-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5021 da matrícula geral e 25 da relação.

Pedro; solteiro; pardo; 29; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 20-04-72, na Coletoria de Bagé, sob n° 80 da matrícula geral e 4 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 54; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avalçiado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 05-09-72, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 5178 da matrícula geral e 4 da relação.

Alexandre; solteiro; preto; 21; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-07-72, na Coletoria de Passo Fundo, sob n° 428 da matrícula geral e 4 da relação.

Domingos; solteiro; preto; 22; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 27-09-72 na Coletoria de Caçapava, sob n° 3023 da matrícula geral e 11 da relação.

Paulo; solteiro; pardo; 16; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 21-05-72, na Coletoria de Encruzilhada, sob n° 720 da matrícula geral e 6 da relação.

Lauro; solteiro; preto; 19; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 22-05-72, na Coletoria da Cachoeira, sob n° 937 da matrícula geral e 7 da relação.

Manoel; solteiro; preto; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 06-08-72, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1732 da matrícula geral e 7 da relação.

Luiz; solteiro; preto; 20; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 23-04-72, na Coletoria do Rio Pardo, sob n° 193 da matrícula geral e 6 da relação.

Pedro; solteiro; preto; 15; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 28-09-72, na Coletoria de Santa Maria, sob n° 1300 da matrícula geral e 5 da relação.

Ladislau; solteiro; pardo; 16; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe

dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 02-08-72, na Coletoria de Encruzilhada, sob n° 1445 da matrícula geral e 10 da relação,

Balduino; solteiro; preto; 20; servente; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, prestar os seus serviços "a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 02-07-72, na Coletoria de Rio Pardo, sob n° 1213 da matrícula geral e 5 da relação.

Diogo; solteiro; pardo; 23; campeiro; Sr. João Jorge Claussen; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro s/n, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, " o qual estimo no valor de 800$. A cujo escravo, que atualmente se acha fugido, sob as condições de me prestar os seus serviços, a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, que começarão a correr depois dele se apresentar, serviços esses que prestará no estabelecimento por mim arrendado, denominado 'Charqueada do Paredão', situado no 1° Distrito desta cidade, ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores [...] rogando as autoridades do Império lhe dêem todo o vigor e validade nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em 21-08-72, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1901 da matrícula geral e 4 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 34; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de Charqueada, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira sob n° 1738 da matrícula geral.

José; solteiro; preto; Mina; 47; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. reg. 06-09-84 (Livro s/n, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da Cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 2145 da matrícula geral.

João; solteiro; pardo; Crioulo; 29; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 5460 da matrícula geral.

Juvêncio; solteiro; pardo; 33; boleeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 2697 da matrícula geral.

Modesto; solteiro; preto; 51; graxeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 5456 da matrícula geral.

Simplicio; solteiro; preto; 21; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob n° 867 da matrícula geral.

José; solteiro; preto; 57; marinheiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$,"nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob n° 3486 da matrícula geral.

Egas; solteiro; preto; 49; graxeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 2160 da matrícula geral.

Luiz; solteiro; pardo; Crioulo; 28; campeiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 5452 da matrícula geral.

Benedito Grande; solteiro; preto; 51; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 5440 da matrícula geral.

Sabino; solteiro; preto; 57; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Rio Grande, sob n° 5159 da matrícula geral.

Ciro; solteiro; preto; 37; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob o n° 2163 da matrícula geral.

Severino; solteiro; preto; 39; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 5461 da matrícula geral.

Ricardo; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 5421 da matrícula geral.

Anacleto; solteiro; preto; 29; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 5474 da matrícula geral.

Caetano; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 5433 da matrícula geral.

Lúcio; solteiro; pardo; 32; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo , avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 2553 da matrícula geral.

Silvestre; solteiro; preto; 28; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 5477 da matrícula geral.

José Paquete; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 5420 da matrícula geral.

Anastácio; solteiro; preto; 24; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier,

pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em São Gabriel, sob n° 1457 da matrícula geral.

Albano; solteiro; pardo; 24; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira, sob n° 700 da matrícula geral.

Olivério; solteiro; pardo; 26; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Uruguaiana, sob n° 490 da matrícula geral.

Jerônimo; solteiro; preto; 51; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-74; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira sob n° 800 da matrícula geral.

Júlio; solteiro; preto; 27; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 5472 da matrícula geral.

Jacinto; solteiro; pardo; 46; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 1085 da matrícula geral.

Miguel; solteiro; preto; 29; carneador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas, sob n° 2147 da matrícula geral.

Justino; solteiro; preto; 51; marinheiro; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio grande (Livro s/n, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Pelotas sob n° 5468 da matrícula geral.

Zeferino; solteiro; preto; salgador; Srs. Viúva Claussen & Cia; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 06-09-84; de Rio Grande (Livro s/n, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "nos servir, ou a quem nos convier, pelo prazo de 5 anos, a contar desta data, serviços esses que prestará no nosso estabelecimento de charqueada, situado no 1° Distrito da cidade de Cachoeira, ou em outro qualquer lugar que nos convenha, sob as penas da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, em Cachoeira, sob n° 1277 da matrícula geral.

Clara; solteira; preta; 32; cozinheira; Sr. José Sebastião Vieira da Cunha; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação da escrava prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços, durante 5 anos a contar deste data, ou de indenizar-me deles com a quantia de 600$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da Lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral de Cachoeira sob n° 1710 matrícula geral.

Esperança; solteira; preta; 35; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2° Distrito (Livro s/n, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 4 anos, a contar desta data, prestar-me, ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 500$ que os avalio, ficando também sujeita as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob n° 951 matricula geral e 8 da relação.

Hortêncio; solteiro; preto; 21; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2° Distrito (Livro s/n, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 7 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$ em que o avalio, ficando também sujeito as penas da Lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob n° 947 da matrícula geral e 4 da relação.

Eliseo; solteiro; preto; 35; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2° Distrito (Livro s/n, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações, de durante 5 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$, em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas. O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob n° 945 da matrícula geral e 2 da relação.

Geraldo; solteiro; preto; 37; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2° Distrito (Livro s/n, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações, de durante 6 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$, em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral Cachoeira, sob n° 1590 da matrícula geral e 1 da relação.

Trajano; solteiro; preto; 23; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2° Distrito (Livro s/n, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações, de durante 6 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$, em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob n° 945 da matrícula geral e 3 da relação.

Carlos; solteiro; preto; 17; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações, de durante 7 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho José Sebastião Vieira da Cunha ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$, em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral de Cachoeira, sob n° 948 da matricula geral e 5 da relação.

Apolinário; solteiro; pardo; 36; campeiro; Sr. Belarmino José de Figueiró; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "me prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu e de meus herdeiros ou sucessores [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 783 da matrícula geral e 2 da relação.

Mateus; solteiro; preto; 26; campeiro; Sr. Teodoro Hermogenes de Almeida; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "me prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado, sem expresso consentimento meu de meus herdeiros ou sucessores [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo foi matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 185 da matrícula geral e 1 da relação.

Reinaldo; solteiro; Elisa (sua mãe); pardo; 17; Srs. Müller & Ludwig; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "me prestar os seus serviços, a nós ou a nossos herdeiros ou a quem nós determinar-mos, pelo prazo de 7 anos a contar desta data, serviços esses que prestará onde nós determinar-mos [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se dessa cidade ou de onde estiver empregado, sem expresso consentimento nosso ou de nossos herdeiros ou sucessores [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63." O escravo foi matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 2107 da matrícula geral e 5 da relação.

Jacinta; solteira; parda; 15; Sr. Silvério José Batista; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 600$, "prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data. [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava foi matriculada, na Coletoria Cachoeira, sob n° 1832 da matrícula geral e 2 da relação.

Pedro; solteiro; pardo; 14; Sr. Silvério José Batista; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, na Coletoria Cachoeira, sob n° 1833 da matrícula geral e 3 da relação.

Laurindo; solteiro; pardo; 25; campeiro; Sr. Silverio José Batista; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria Cachoeira sob n° 1834 da matrícula geral e 4 ordem da relação.

Fermina; solteira; preta; 38; cozinheira; Sr. Silvério José Batista; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "de prestar os seus serviços, a mim ou meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava foi matriculada, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1831 da matrícula geral e 1 da relação.

Elias; solteiro; preto; 42; campeiro; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Cassiano; solteiro; pardo; 22; campeiro; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 680 da matrícula geral e 3 da relação.

Olaia; solteira; preta; 22; roceira; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "sob as condições de me prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava foi matriculada, na Coletoria em Cachoeira, sob n° 1181 da matrícula geral e 22 da relação.

Vicente; solteiro; preto; 33; campeiro; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "me prestar os seus serviços a mim, ou há meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, na Coletoria de Alegrete sob n° 1264 da matrícula geral.

Rosaura; solteira; preta; 43; Sr. João Claudino de Melo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 600$, "prestar os seus serviços a mim, ou há meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 4 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 2317 da matrícula geral e 1 da relação.

Olegario; solteiro; preto; 16; Sr. João Claudino de Melo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim, ou há meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, na Coletoria de cachoeira, sob n° 2319 da matrícula geral e 3 da relação.

Delfina; 21; boa aptidão/serviço doméstico; Sr. Antônio Nelson da Cunha; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem me convier, pelo espaço de 3 anos, ou de indenizar-me da quantia de 500$ valor que dou aos 3 anos de serviço da mesma, ficando sujeita as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta". A escrava foi matriculada, em Caçapava, no dia 23-09-72, sob n° 2936 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira.

Rita; preta; desta Província; 4 (na época da matrícula); Sr. João José Correia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem me convier, pelo espaço de 7 anos, ou de indenizar-me pela quantia de 700$ ficando sujeita as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta". O senhor declara que era morador no Distrito da Cruz Alta, Município de Rio Pardo. A escrava foi matriculada, na Coletoria de Rio Pardo, sob n° 918 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Zeferino José Correia, que assinasse a rogo.

Antônio; preto; de Rio Pardo; 17 (na época da matrícula); aptidão pouca/"profissão nenhuma"; Sr. Francisco José Correia ; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos a mim ou a quem me convier ou de indenizar-me da quantia de 800$ em que avalio os serviços do mesmo ficando sujeito as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta". O senhor declara que era morador do Distrito de Cruz Alta, município de Rio Pardo. O escravo foi matriculado, na Coletoria de Rio Pardo, no dia 26-09-72, sob n° 2429 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Nelson da Cunha que fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; preta; de Rio Pardo; 28 (na época da matrícula); cozinheira; Sr. Francisco José Correia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 5 anos a mim ou a quem me convier ou de indenizar-me da quantia de 500$, ficando sujeita as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta". O senhor declara que era morador no Distrito de Cruz Alta, município de Rio Pardo. A escrava foi matriculada, na Coletoria de Rio Pardo, no dia 26-09-72, sob n° 2428 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Nelson da Cunha que fizesse e assinasse a rogo.

Balbino; pardo; de Rio Pardo; 2 (na época da matrícula); aptidão nenhuma; Sr. Francisco José Correia ; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos a mim ou a quem me convier ou de indenizar-me da quantia de 700$ em que avalio os serviços do mesmo, ficando sujeita as penas da Lei na falta de cumprimento das condições da presente carta". O senhor declara que era morador no Distrito de Cruz Alta, município de Rio Pardo. O escravo foi matriculado, na Coletoria de Rio Pardo, no dia 26-09-72, sob n° 2430 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Nelson da Cunha que fizesse e assinasse a rogo.

Ismael; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a meu filho, Levindo Carvalho Bernardes, ou a quem este determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob n° 1173 da matrícula geral.

Afonso; solteiro; preto; 62; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 200$, "prestar os seus serviços a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 2 anos a contar desta [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob n° 1165 da matrícula geral e 6 da relação.

Leonor; solteira; preta; 32; cozinheira; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 400$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada sob n° 1198 da matrícula geral e 36 da relação.

Benedito; 35; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro s/n, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento n° 5135 de 13-11-72, Art. 63".

Constança; solteira; 22; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada sob o n° 1189 da matrícula geral e 30 da relação.

Zulmira; solteira; preta; 13; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada sob o n° 1190 da matrícula geral e 31 da relação.

Militão; 25; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro s/n, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63".

Geraldo; 21; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63".

Lídia; solteira; preta; 30; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada sob n° 1203 da matrícula geral e 44 da relação.

Carolina; solteira; parda; 16; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada sob o n° 1186 da matrícula geral e 27 da relação.

Albino; solteiro; pardo; 14; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob o n° 1176 da matrícula geral e 17 da relação.

Manoel; solteiro; preto; 47; campeiro; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 4 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob o n° 1168 da matrícula geral e 9 da relação.

Belmira; solteira; preta; 18; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculado sob n° 1184 da matrícula geral e 25 da relação.

Vergilia; solteira; preta; 16; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento n° 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada sob o n° 1187 da matrícula geral e 28 da relação.

Filandro; solteiro; preto; 14; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob o n° 1177 da matrícula geral e 18 da relação.

Daniel; solteiro; preto; 60; campeiro; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 200$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 2 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob o n° 1161 da matrícula geral e 2 da relação.

Franklim; solteiro; preto; 13; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob o n° 1178 da matrícula geral e 19 da relação.

Marcolina; solteira; preta; 15; Sr. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob n° 1188 da matrícula geral e 29 da relação.

Catarina; solteiro; parda; 33; servente; Sr. Joaquim José de Sá Freire; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 20-09-84; da Margem de Taquarí (Livro s/n, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar seus serviços pelo prazo de 5 anos, avaliada no valor de 500$. A escrava foi matriculada, em Santa Maria da Boca do Monte, sob n° 1332 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação nº 179.

Isabel; Sr. Manoel Machado da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços no prazo de 7 anos, a mim ou a quem me convier [...] cujos serviços que estimo no valor de 800$".

Madalena; solteira; preta; 24; Sr. João Machado da Silva; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada sob n° 555 da matrícula geral e 9 da relação.

Antônio; solteiro; preto; 26; Sr. João Machado da Silva; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob n° 553 da matrícula geral e 6 da relação.

Manoela; Sra. Maria do Carmo Machado; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-09-84; do 1° Distrito (Livro s/n, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 800$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada sob n° 635 da matrícula geral.

Albano; Sra. Maria do Carmo Machado; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-09-84; do 1° Distrito (Livro s/n, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim, ou a meus herdeiros, ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado sob o n° 751 da matrícula geral.

Narcizo; Sr. Etelvino Machado da Trindade; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de me prestar serviços a mim ou a quem me convier, no prazo de 7 anos, [...] cujo os serviços estimo no valor de 800$". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Claudino de Melo que assinasse a rogo.

Rosalina; Sr. Adriano Dutra de Mendonça; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços pelo tempo de 6 anos ou a indenizar-me deles com a quantia de 600".

Jerônino; solteiro; pardo; 24; campeiro; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de durante 5 anos a contar desta data prestar-me ou a quem me convier seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que avalio tais serviços ficando sujeito as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n° 924 da matrícula geral e 3 da relação.

Marcolina; solteira; Maria Salomé (sua mãe); preta; 15; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 5 anos a contar desta data, prestar-me os seus serviços ou a quem me convier, ou indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que avalio seus serviços, ficando também sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n° 927 da matrícula geral e 6 da relação.

Mariana; solteira; preta; 58; lavadeira; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "sem indenização alguma". A escrava estava matriculada sob n° 1535 da matrícula geral e 6 da relação.

Abel; solteiro; preto; 28; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 4 anos a contar desta data prestar-me ou a quem me convier seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que avalio tais serviços ficando também sujeito as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral, sob n° 923 da matrícula geral e 3 da relação.

Rosa; Maria Salomé (sua mãe); parda/cabra; 13; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 5 anos a contar desta data, prestar-me os seus serviços ou

a quem me convier, ou indenizar-me deles com a quantia de 400$ em que avalio seus serviços, ficando também sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n° 928 da matrícula geral e 7 da relação.

Maria Salomé; solteira; preta; 30; lavadeira; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 5 anos a contar desta data, prestar-me os seus serviços ou a quem me convier, ou indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que avalio seus serviços, ficando também sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas [...] declaro mais que a escrava acima mencionada tem 3 filhos livres, de nomes Gilberto, matriculados nesta Coletoria com o n° 635, Henriqueta com o n° 848 e Corina com o n° 1064". A escrava estava matriculada sob o n° 926 da matrícula geral e 5 da relação.

João; solteiro; cabra/pardo; 34; campeiro; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com as obrigações de durante 4 anos a contar desta data prestar-me ou a quem convier seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que avalio tais serviços, ficando também sujeito as penas da lei caso não queira cumprir as condições". O escravo estava matriculado, na Coletoria Geral, sob n° 1532 da matrícula geral e 3 da relação.

Felipe; solteiro; preto; 59; roceiro; Srs. Müller & Lüdwig; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro s/n, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 600$, "nos prestar os seus serviços, a nós ou a nossos herdeiros, ou a quem nós determinamos, pelo prazo de 5 anos [...] serviços estes que prestará onde determinarmos, concedemos a liberdade ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se desta cidade ou de onde estiver empregado sem expresso consentimento nosso ou de nossos herdeiros ou sucessores [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63". O escravo estava matriculado sob nº 2103 da matrícula geral e 1 de ordem da relação

Manoel; solteiro; preto; 44; Sr. Justino Luiz Torres; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro s/n, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 1 ano, ou a de indenizar-me da quantia de 150$, em que avalio os serviços do mesmo, ficando sujeito as penas da Lei na falta do cumprimento das condições da presente carta". O escravo estava matriculado sob nº 1806 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Nelson da Cunha que a assinasse a rogo.

Donato; Sr. João da Costa Leite; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a quem me convier pelo tempo de 5 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63, cujos serviços estimo no valor de 500$".

Benedita; solteira; parda; Sra. Clarinda Fontoura Xavier; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar os seus "serviços pelo espaço de 6 anos a contar desta data, a indenizar-me com a quantia de 800$, sujeitando na falta do cumprimento do que acima fica dito as penas da Lei de 28-09-71, Art. 4° § 5°". A escrava estava matriculada sob n° 2232 da matrícula geral.

Marcolina; preta; 16; Sras. Maria José Leal de Azevedo e Ana José Leal; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "nos prestar os seus serviços a nós ou a nossos herdeiros, ou a quem nos convier, pelo prazo de 6 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63". A escrava estava matriculada, em Caçapava, sob n° 2381 da matrícula geral e 6 da relação. As senhoras pediram a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a assinasse a rogo de Ana José Leal, esta por não saber ler nem escrever.

Sebastião; Sr. Celestino José Tomás; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro s/n, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo tempo de 2 anos, ou indenizar-me com a quantia de 300$". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que a assinasse a rogo.

Júlia; Sr. Constantino José de Barcelos; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro s/n, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos a mim, a meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços quando tenham de ser indenizados os estimo no valor de 800$. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 1134 da matrícula geral.

Eulimpia; Sra. Emília Batista dos Santos; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro s/n, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me com a quantia de 1:440$". A escrava estava matriculada em Rio Pardo sob n° 67 da matrícula geral e averbada em Cachoeira sob n° 34. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Nelson da Cunha que assinasse a rogo.

Florência; preta; Sr. José Antônio Curitiba; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro s/n, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem me convier, e na minha falta, os meus herdeiros, pelo tempo de 7 anos [...] ou a indenizar-me da quantia de 800$ em que a avalio [...] ficando todavia a dita Florência sujeita as disposições penais da leis respectivas, caso não queira cumprir as condições mencionadas". A escrava estava matriculada, na Vila de Caçapava, sob n° 1428 da matrícula geral e 5 da relação.

Isabel; solteira; parda; Sr. José Antônio Curitiba; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro s/n, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem me convier pelo tempo de 6 anos contados da data desta ou a indenizar-me da quantia de 700$ em que a avalio [...] ficando todavia a dita Isabel sujeita as disposições penais da leis respectivas, caso

não queira cumprir as condições mencionadas". A escrava estava matriculada sob n° 1550 da matrícula geral e 4 da relação, apresentada por Caetano Francisco Cavalheiro.

Abel; pardo; Sr. José Antônio Curitiba; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro s/n, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem me convier, e na minha falta os meus herdeiros pelo tempo de 7 anos contados da data desta ou a indenizar-me da quantia de 800$ preço em que o avalio [...] ficando todavia o dito Abel sujeito as disposições penais da leis respectivas, caso não queira cumprir as condições mencionadas". O escravo estava matriculado, na Coletoria da Vila de Caçapava, sob o n° 1429 da matrícula geral e 7 da relação.

Jacinta; preta; desta Província; Sr. Marfiza Alves Ferraz; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 04-10-84 (Livro s/n, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paulo; Sr. Izidoro Inácio da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro s/n, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar serviços a mim, ou a quem me convier pelo tempo de 3 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 260$". O senhor declara que era morador em Cachoeira.

Cândida; Sr. Izidoro Inácio da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro s/n, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar serviços a mim, ou a quem me convier pelo tempo de 5 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 500$".

Leoncio; Sr. Izidoro Inácio da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro s/n, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar serviços a mim, ou a quem me convier pelo tempo de 5 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 500$".

Juliana; Sr. João Alves Ribeiro Lima (e sua mulher, Rita Alves de Alencastro); dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro s/n, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou minha mulher, por tempo de 3 anos, no valor de 300$ [...] ficando sujeita a dita Juliana a prestar serviços neste prazo e na infração ficará sujeita as Leis". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, em nome da mulher do senhor.

Egidio; pardo; 19; Sr. Augusto César de Medeiros; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro s/n, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo espaço de 4 anos, a contar desta avaliando seus serviços em 500$ a razão de 125$ por ano".

Eulalia; preta; 15; Sr. Augusto César de Medeiros; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro s/n, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo espaço de 4 anos, a contar desta data, avaliando seus serviços em 500$, a razão de 125$ por ano".

Manoela; solteira; Joaquina (sua mãe); preta; 20; Sr. João Kuns; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 10-10-84; da Colônia de Santo Ângelo (Livro s/n, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida a escrava, avaliada em 1:000$, "sob as condições de me prestar os seus serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data serviços esses que prestará onde eu determinar, [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de minha casa ou de onde estiver empregada sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores. [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63". A escrava foi matriculada sob n° 1279 da matrícula geral e 3 da relação, por Ana Gomes da Silva.

Germano; solteiro; pardo; 16; Sr. Caetano Inácio da Silva (Dr.); dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro s/n, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços por 6 anos, "no valor de 400$ a contar da presente data". O escravo foi matriculada sob o n° 6671 da matrícula geral e 5 da relação n° 1787, apresentado pelo falecido sogro do senhor, Claudino Antônio de Souza na Alfândega de Porto Alegre.

Maria; solteira; preta; 31; Sr. Caetano Inácio da Silva (Dr.); dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro s/n, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços pelo tempo de 5 anos, "no valor de 400$ a contar da presente data". A escrava foi matriculada sob o n° 6675 da matrícula geral e 9 da relação n° 1787 apresentada pelo falecido sogro do senhor, Claudino Antônio de Souza na Alfândega de Porto Alegre em 18-07-82.

Eva; preta; cozinheira; Sr. Fernando Tatsch; dt. conc. 06-10-84; dt. reg.09-10-84; do Passo da Ferreira (Livro s/n, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 1:000$, "prestar serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos a contar desta data serviços esses que prestará onde eu determinar, [...] ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de minha casa ou de onde estiver empregada sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores. [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63". A escrava foi matriculada, em Caçapava, sob n° 3203 da matrícula geral e averbada em cachoeira sob o n° 228.

Rosa; parda; Sr. João Propício da Fontoura; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 13-10-84; de Porto Alegre (Livro s/n, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao seu senhor e sua família pelo tempo de 6 anos, ou indenizá-lo com a quantia de 500$. A escrava estava matriculada com o n° 1705.

Lúcia; preta; 22; Sr. Ana Francisca Rodrigues Pereira; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro s/n, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir "durante o prazo de 4 anos a contar da data desta prestar-me, ou a meus filhos

seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que avalio tais serviços, ficando sujeita as penas da lei, não cumprindo as condições acima". A escrava estava matriculada sob n° 672 da matrícula geral e 5 da relação.

Máximo; solteiro; preto; 24; Sr. Manoel Francisco de Farias; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 17-10-84; do 1° Distrito de Cachoeira (Livro s/n, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir "durante 7 anos a contar da presente data, prestar-me ou a quem me convier, os seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 800$, em que os avalio; ficando também sujeito as penas da lei". O escravo estava matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob n° 338 da matrícula geral e 2 da relação.

Antônio; solteiro; pardo; 21; Sr. Zeferino José Batista; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro s/n, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 1:000$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63". O escravo estava matriculado, na Coletoria de Rio Pardo, sob n° 2620 da matrícula geral e 4 da relação.

Fidelis; solteiro; preto; 24; Sr. Zeferino José Batista; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro s/n, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 1:000$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63". O escravo estava matriculado, na Coletoria de Rio Pardo, sob n° 2619 da matrícula geral e 3 da relação.

João; solteiro; pardo; 35; oleiro; Sr. Moisés Neves de Farias; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro s/n, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado, na Mesa de Rendas de Pelotas, sob n° 4613 da matrícula geral e 1 da relação.

João; solteiro; preto; 32; oleiro; Sr. Moisés Neves de Farias; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro s/n, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 5 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas, sob os n° 4614 da matrícula geral e 2 da relação.

Vicente; solteiro; preto; 42; Sra. Maria Monteiro da Anunciação; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro s/n, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de durante 7 anos a contar da presente data, prestar-me ou a quem me convier os seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 600$ em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob nº 2325 da matriucla geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Francisco de Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; solteira; preta; 25; Sr. Maria José Cardoza; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro s/n, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de durante 7 anos a contar da presente data prestar-me ou a quem me convier, seus serviços, ou de indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1436 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, pediu ao senhor Manoel Francisco de Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Ãngela; solteira; preta; 42; cozinheira; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 400$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 2 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1288 da matrícula geral.

Eulalia; solteira; parda; 17; costureira; Sr. Antônio Gomes da Silveira; dt. conc. 09-10-72; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 400$, "me prestar os seus serviços pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob o n° 1291 da matrícula geral.

José; solteiro; preto; 42; campeiro; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem determinar pelo prazo de 2 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1286 da matrícula geral.

Amélia; solteira; preta; 18; costureira; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 800$, "me prestar os seus serviços pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1290 da matrícula geral.

Adelina; solteira; preta; 16; "sem profissão"; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 800$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1292 da matrícula geral.

Apolinario; solteiro; preto; 66; roceiro; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg.28-10-84; de Pau Apique (Livro s/n, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 200$, "me prestar os seus serviços ou a meus

herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 2 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1281 da matrícula geral.

Manoel; solteiro; preto; 22; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro s/n, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1275 da matrícula geral e 2 da relação.

Pantaleão; solteiro; pardo; 28; campeiro; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro s/n, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Reg. n° 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1274 da matrícula geral.

Joaquim; solteiro; pardo; 23; campeiro; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro s/n, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "me prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado no Município de Rio Pardo, sob n° 557 da matrícula geral e averbado em Cachoeira na relação n° 74.

Diogo; Sr. Bernardino Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles pela quantia de 1:200$".

Bonifácio; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 1:000$".

Marciano; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 1:000$".

Rita; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 800$".

Esperança; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-11-84 (Livro s/n, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier, pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 800$".

Januária; Sr. Bernardo Machado da Silva; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 03-10-84[19] (Livro s/n, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou indenizar-me deles com a quantia de 800$".

Crescencio; solteiro; pardo; 21; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 21-11-84 (Livro s/n, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado no Município de São Gabriel, sob n° 31 e averbado em Cachoeira sob n° 236.

Catarina; 34; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 21-11-84 (Livro s/n, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos, no valor de 600$, a mim meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 533 da matrícula geral e 1 da relação e averbada na relação n° 167.

Rafael; solteiro; preto; 30; "serviço doméstico"; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 21-11-84; dt. reg. 21-11-84 (Livro s/n, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 500$, "servir-me a mim ou a quem me convier pelo espaço de 3 anos contado da data de hoje ou se não a indenizar-me da quantia em que os estimei [...] de conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo foi comprado de Gaspar José de Freitas, em 1875, pelo qual foi matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 1666 da matrícula geral e 8 da relação.

Estevão; preto; 17; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700$". O escravo estava matriculado, em Cachoeira, sob n° 510 da matrícula geral e 13 da relação.

Pedro; preto; 15; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos pelo tempo de 7 anos, no valor de 700$". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob n° 513 da matrícula geral e 16 da relação.

[19] A data de registro consta como anterior a data de concessão.

Simão; preto; 20; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700$ a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob n° 507 da matrícula geral e 10 da relação.

Vergínia; parda; 18; Sr. José Propício da Fontoura; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700$ a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob n° 508 da matrícula geral e 11 da relação.

Lúcia; parda; 22; Sr. Nelson Augusto Nogueira da Gama; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 6 anos, no valor de 600$ a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob n° 2022 da matrícula geral e 3 da relação.

Salustiana; solteira; parda; 37; Sr. Nelson Augusto Nogueira da Gama; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 6 anos, no valor de 600$ a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob n° 2021 da matrícula geral e 2 da relação.

Maurícia; Sr. Joaquim Alves dos Santos; dt. conc. 18-11-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou a indenizar-me deles com a quantia de 500$". A escrava estava matriculada em Cachoeira sob nº 1089 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que a assinasse a rogo.

Custódia; Sr. Joaquim Alves dos Santos; dt. conc. 18-11-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim ou quem me convier, ou a indenizar deles com a quantia de 500$". A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob n° 1086 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que a assinasse a rogo.

Maria; Sr. Joaquim Alves dos Santos; dt. reg. 22-11-84 (Livro s/n, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços pelo tempo de 1 ano, a mim ou quem me convier, ou a indenizar deles com a quantia de 100$". A escrava estava matriculada em Cachoeira sob o n° 1084 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever o senhor pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que fizesse e assinasse a rogo.

Rita; solteira; preta; 32; cozinheira; Sra. Cantíra Dorneles de Freitas; dt. conc. 04-12-84; dt. reg. 18-12-84; do 2º Distrito, em Cachoeira (Livro s/n, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 2164 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro Rodrigues de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; pardo; 14; Sr. Cantíria Dorneles de Freitas; dt. conc. 04-12-84; dt. reg. 18-12-84; do 2º Distrito de Cachoeira (Livro s/n, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 2165 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro Rodrigues de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Sr. Serafim Pires de Almeida; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 18-12-84; de São Martinho (Livro s/n, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos.

Laureano; solteiro; preto; Crioulo; Sra. Gertrudes do Amaral Mello; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 26-12-84; de Soturno (Livro s/n, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos.

Catarina; preta; Rebolo; Sra. Gertrudes do Amaral Mello; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 26-12-84; de Soturno (Livro s/n, p. 73v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; solteiro; pardo; 46; carpinteiro; Sr. Lourenço Barboza Lima; dt. conc. 26-12-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro s/n, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 500$, "prestar os serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 6 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 568 da matrícula geral.

Odosia; solteira; preta; 52; cozinheira; Sr. Lourenço Barboza Lima; dt. conc. 26-12-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro s/n, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com acondição de a escrava, avaliada em 400$, "prestar os serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 5 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 569 da matrícula geral.

Carlota; preta; Sr. Júlio Corrêa Pinto; dt. conc. 09-12-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro s/n, p. 74r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava acompanhada de suas duas filhas ingênuas, Inácia e Vitória.

Miguel; preto; 34; Sr. Francisco Timóteo Xavier da Cunha; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro s/n, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 6 anos de serviços ao seu senhor ou a quem ele determinar "ou de

indenizar a quantia de 600$ [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob n° 995 da matrícula geral.

Honorio; preto; 26; Sr. Francisco Timóteo Xavier da Cunha; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro s/n, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 7 anos de serviços ao seu senhor ou a quem ele determinar "ou de indenizar a quantia de 700$ [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob n° 996 da matrícula geral.

Libânia; preta; 27; Sr. Francisco Xavier da Cunha; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro s/n, p. 75r). Desc A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 7 anos de serviços ao seu senhor ou a quem ele determinar "ou de indenizar a quantia de 700$ [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado em Cachoeira, sob n° 998 da matrícula geral.

Alcino; solteiro; pardo;23; Sr. Policarpo Álvares da Cruz; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-01-85 (Livro s/n, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos de serviços no valor de 900$, a mim meus herdeiros ou a quem ditos serviços forem transferidos [...]. E, em firmeza do que e do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72." O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 2078 da matrícula geral.

Pulcheria; solteira; parda; 20; Sr. Policarpo Álvares da Cruz; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-01-85 (Livro s/n, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos, no valor de 800$, a mim, meus herdeiros ou a quem ditos serviços forem transferidos [...]. E, para firmeza do que levo dito e do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada em Encruzilhada, sob n° 229 matricula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira sob n° 104.

Eva; solteira; preta; 34; cozinheira; Sr. Policarpo Álvares da Cruz; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-01-85 (Livro s/n, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos, no valor de 800$, a mim, meus herdeiros ou a quem ditos serviços forem transferidos [...].E, para firmeza do que levo dito e do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 2077 da matrícula geral.

Luciana; solteira; preta; 23; costureira; Sr. João Kunz; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 08-01-85; da Colônia de Santo Ângelo (Livro s/n, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 1:000$, "prestar os seus serviços ao senhor Israel Antônio Cardoso da Rosa a ele ou a seus herdeiros ou a quem ele determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data, serviços estes que prestará onde o referido senhor [...] determinar [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada em Cachoeira, sob n° 70 matrícula geral.

Honória; solteira; parda; 57; lavandeira; Sr. Antônio Gomes da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 31-01-85; de Pau Apique (Livro s/n, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Procópio; solteiro; preto; desta Província; 36; campeiro; Sr. Claudiano Pedro de Oliveira; dt. conc. 30-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro s/n, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de prestar-me ou a quem me convier, seus serviços durante 3 anos, a contar desta data, ou de indenizar-me desses serviços com a quantia de 500$, em que os avalio, ficando sujeito as penas da Lei se não quiser cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n° 1776 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria; Sra. Eufrásia de Carvalho Prates; dt. conc. 17-01-85; dt. reg. 07-01-85; de Casa Branca (Livro s/n, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. A senhora pediu a seu filho Fidelis de Carvalho Prates que a assinasse a rogo.

Cândida; parda; 15; Sra. Teresa de Niza e Castro; dt. conc. 31-10-85; dt. reg. 07-02-85 (Livro s/n, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos, ou indenizar a senhoras em 600$ "em virtude do Art. 63. do Regulamento 5135 de 13-11-72". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Ezequiel Rodrigues Florêncio que a fizesse e assinasse a rogo.

Casemira; preta; Sr. João da Rodrigues da Silva Castro; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 20-02-85 (Livro s/n, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 600$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob o n° 485 da matrícula geral.

Maria; parda; Sra. Etaudelina de Oliveira Freitas; dt. conc. 30-01-85; dt. reg. 22-02-85 (Livro s/n, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de prestar-me serviços, ou a quem me convier, durante 1 ano a contar desta data, ou de indenizar-me deles com a quantia de 200$ em que os avalio, ficando sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada, em Cachoeira, sob o n° 1769. Por não escrever, a senhora pediu ao Doutor Afonso Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; 35; Sr. Januário Rodrigues de Moraes; dt. conc. 23-09-83; dt. reg. 22-02-85 (Livro s/n, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar futuros serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data ao Senhor Matias Alves de Paiva, ou de indenizar a quantia de 1:000$, que do mesmo senhor recebi em moeda corrente [...]. E em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, mandei passar a presente carta de liberdade". O escravo estava matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob o n° 2042 da matrícula geral.

Paulino; preto; 41; Sr. Januário Rodrigues de Moraes; dt. conc. 23-09-83; dt. reg. 22-02-85 (Livro s/n, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar futuros serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data ao Senhor Matias Alves de Paiva, ou de indenizar a quantia de 1:000$, que do mesmo senhor recebi em moeda corrente [...]. E em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, mandei passar a presente carta de liberdade". O escravo estava matriculado, na Coletoria de Cachoeira, sob o n° 1348 da matrícula geral.

Taurina; solteira; preta; 24; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava foi matriculada, em Caçapava e averbada em Cachoeira, sob n° 3205 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana Cândida; solteira; parda; 22; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85(Livro s/n, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada, em Caçapava e averbada em Cachoeira, sob n° 3207 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Epifaneo; solteiro; 18; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado, em Caçapava e averbado em Cachoeira, sob n° 3209 da matrícula geral e 6 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Elvíria; solteira; preta; 30; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida cona condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Reg. n° 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava foi matriculada, em Caçapava e averbada em Cachoeira, sob n° 3204 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Brasilina; solteira; parda; 20; Sra. Francisca Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 05-02-85; dt. reg. 23-02-85 (Livro s/n, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Reg. n° 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava foi matriculada, em Caçapava e averbada em Cachoeira, sob n° 3208 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; preto; 25; Sr. Cristino Dias Pereira; dt. conc. 23-02-85; dt. reg. 26-02-85 (Livro s/n, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar, pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Ledoina; solteira; parda; 34; Sr. Dionísio Pereira Porto; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-02-85 (Livro s/n, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos, ou indenizar o senhor da quantia de 1:000$. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1950 da matrícula geral e 8 da relação.

Vicência; solteira; preta; 14; Sr. Dionisio Pereira Porto; dt. conc. 28-08-85; dt. reg. 28-[?]-85 (Livro s/n, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos, ou indenizar o senhor da quantia de 1:000$. A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1632 da matrícula geral e 71 da relação.

Manoel; Sr. Serafim Machado de Azevedo; dt. conc. 26-02-85; dt. reg. 28-02-85 (Livro s/n, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 800$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1078 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Serafim Machado de Azevedo; dt. conc. 26-02-85; dt. reg. 28-02-85 (Livro s/n, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava, avaliada em 500$, "prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos a contar desta data [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 1082 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Cristina; parda; 17; Sr. Francisco Berto Círio; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 14-03-85 (Livro s/n, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar futuros serviços a mim, minha família ou a quem eu determinar, pelo tempo de 7 anos liberto-a nesta data com a faculdade de poder indenizar-me da quantia de 700$ em que estimo os mesmo serviços [...]. A constar, e em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, passo a presente".

Amanda; parda; 15; Sr. Francisco Berto Círio; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 14-03-85 (Livro s/n, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar futuros serviços a mim a minha família ou a quem eu determinar, pelo tempo de 7 anos liberto-

a nesta data com a faculdade de poder indenizar-me da quantia de 700$ em que estimo os mesmo serviços [...] A constar, e em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, passo a presente".

Juliana; 20; Sr. Policarpo Pereira de Carvalho e Silva; dt. conc. 27-07-85; dt. reg. 27-07-85 (Livro s/n, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros pelo tempo de 6 anos ou a indenizar-me com a quantia de 400$". A escrava foi matriculada na Alfândega de Uruguaiana, sob n° 731 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira sob n° 67.

Maria do Carmo; Sr. Hipólito José Martins Neto; dt. conc. 10-10-85; dt. reg. 14-10-85 (Livro s/n, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante "a quantia de 272$, ficando a mesma Maria do Carmo obrigada a entregar mensalmente a quantia de 12$ até completar a soma de 144$, que me fica devendo, cuja mensalidade será paga ao senhor Hilário José de Barcelos nesta cidade, contando o prazo de hoje em diante". A escrava foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, Hipólito José Martins e Maria Júlia do Couto Martins.

Germano; Antônia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); solteiro; Crioulo; 21; Sra. Angélica Flora da Motta (falecida); dt. conc. 09-11-85; dt. reg. [?]-11-85 (Livro s/n, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pela filha e genro da falecida senhora, Rosa Flora da Motta e seu marido Vicente Curto, conferindo liberdade ao escravo da parte (52$878) que lhes coube do mesmo na partilha dos bens de sua finada mãe e sogra. "Por ter o nosso Crioulo sido avaliado por 700$, e serem os herdeiros ao todo em número de 7, e que pelo amor que temos ao mesmo Crioulo por ter ele sempre servido muito bem não só a nossa dita mãe e sogra, como também a nós mesmos".

Rosa; solteira; parda; 16; Sr. Hilário José Severo; dt. conc. 20-09-85; dt. reg. 30-11-85 (Livro s/n, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços durante 7 anos a contar desta data, ou de indenizar-me deles com a quantia de 600$ em que os avalio". A escrava foi matriculada na Coletoria de Rio Pardo sob n° 1216 matrícula geral e 8 da relação e averbada na Coletoria de Cachoeira em 02-10-79. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho que a assinasse a rogo.

Flora; solteira; preta; 26; Sra. Maria Luiza Carvalho Borges; dt. conc. 17-02-86; dt. reg. 25-02-86 (Livro s/n, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por o espaço de 7 anos a contar dessa data, avaliando os seus serviços em 700$ a razão de 100$ por ano [...] caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços, entregando-me a quantia em que a avalio". A escrava estava matriculada sob n° 1202 da matricula geral.

Gil; solteiro; pardo; Sr. Maria Luiza Carvalho Borges; dt. conc. 17-02-86; dt. reg. 25-02-86 (Livro s/n, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo espaço de 7 anos, a contar dessa data avaliando os seus em 700$ a razão de 100$ por ano [...] caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços, entregando-me a quantia em o avalio". O escravo estava matriculado sob n° 57 da matrícula geral.

Antônio; solteiro; preto; 28; Sra. Maria Luiza Carvalho Borges; dt. conc. 17-02-86; dt. reg. 25-02-86 (Livro s/n, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo espaço de 7 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 700$ a razão de 100$ por ano [...] caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços, entregando-me a quantia em que o avalio". O escravo estava matriculado sob n° 1171 da matrícula geral.

Leopoldina; solteira; preta; 37; costureira; Sr. Clementino José Silveira; dt. conc. 31-01-86; dt. reg. 27-02-86 (Livro s/n, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 6 anos no valor de 400$".

Artur; solteiro; preto; 24; campeiro; Sr. Clementino José Silveira; dt. conc. 31-01-86; dt. reg. 27-02-86 (Livro s/n, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo, avaliado em 400$, "servir pelo tempo de 6 anos [...] esta obrigação é porém somente durante minha vida, passando por meu falecimento a ser completamente liberto".

Mafalda; solteira; parda; 38; lavadeira; Sr. Clementino José Silveira; dt. conc. 31-01-86; dt. reg. 27-02-86 (Livro s/n, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros [...] cujos serviços serão pelo tempo de 6 anos no valor de 400$".

Eva; Srs. Atanácio Pereira Lopes e Francisco Pereira Lopes; dt. conc. 30-08-85; dt. reg. 01-03-86; de Pequiri (Livro s/n, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "de nossa livre e expontânea vontade e sem constrangimento de pessoa alguma concedemos desde já a liberdade das nossas partes que tivemos no escrava de nome Eva, cuja escrava foi inventáriada por falecimento de nosso pai Silvério Pereira Lopes".

Germano; Crioulo; Sr. Frutuoso Bento da Mota; dt. conc. 24-02-86; dt. reg. 02-03-86 (Livro s/n, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "desta data em diante sem uso e destrute dou-lhe a liberdade da parte que me coube em minha partilha por falecimento de minha mãe a senhora D. Angélica Flora da Mota [...] em cuja parte de 39$478".

Emerenciana; 16; Sra. Cândida Severo Fialho; dt. conc. 19-06-86; dt. reg. 08-07-86 (Livro s/n, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços ainda por 3 anos, a mim ou a pessoa que por mim for indicada".

Francisco; Sr. Silvério Pereira Lopes (falecido); dt. conc. 08-04-86; dt. reg. 19-07-86; de Pequiri (Livro s/n, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A carta foi passada pelo filho do senhor, Atanásio Pereira Lopes.

Maria; Sr. Jacinto Rodrigues de Freitas; dt. conc. 26-09-83; dt. reg. 17-08-86; do 1° Distrito, em Encruzilhada (Livro s/n, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava foi matriculada na Coletoria de Encruzilhada.

Geraldo; solteiro; preto; 37; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2° Distrito (Livro s/n, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 6 anos a contar desta data, prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$ que o avalio, ficando sujeito as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n° 1590 da matrícula geral e 1 da relação.

Trajano; solteiro; preto; 23; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2° Distrito (Livro s/n, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 6 anos a contar desta data prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$ que os avalio ficando sujeito as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n° 946 da matrícula geral e 3 da relação.

Hortêncio; solteiro; preto; 21; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$ que o avalio ficando sujeito as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n° 947 da matrícula geral e 4 da relação.

Carlos; solteiro; preto; 17; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$ que o avalio ficando sujeito as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n° 948 da matrícula geral e 5 da relação.

Eliseo; solteiro; preto; 35; campeiro; Sra. Ana Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 18-08-86; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 5 anos a contar desta data prestar-me ou a meu sobrinho, José Sebastião Viera da Cunha, ou a quem me convier, os seus serviços ou de indenizar-me deles com a quantia de 700$ que o avalio ficando sujeito as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n° 945 da matrícula geral e 2 da relação.

Benvinda; solteira; fula; 32; lavadeira; Sr. João Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 30-12-85; dt. reg. 26-01-87 (Livro s/n, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por 7 anos a mim ou a meus herdeiros ou quem me convier contados desta data em diante ou a indenizar-me da quantia de 800$ [...] matriculada sob n° 353 da matrícula geral deste Município e 3 da relação e depois averbada por mudança pela relação n° 93 sujeitando-se na falta do cumprimento acima dito as penas da lei de 28-09-71 Art. 4° § 5°".

Camilo; desta Província; preto; 18; Sr. Genuíno Marques da Silva; dt. conc. 10-03-87; dt. reg. 15-03-87; de Pelotas (Livro s/n, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir ou a quem minhas vezes fizer por 6 anos que terminarão no dia 10-03-93, podendo remir-se pagando-me a quantia de 700$. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-lo vesti-lo e trata-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado o seu serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado, no dia 27-08-72 em Bagé sob nº 3268 da matrícula especial e 4 da relação e averbado em Cachoeira na relação n° 676.

Carolina; parda; 43; Sr. Olivério Rodrigues Machado; dt. conc. 10-03-87; dt. reg. 16-03-87 (Livro s/n, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar ao senhor "futuros serviços pelo tempo de 7 anos ou a sua família, libertou em 01 de Janeiro do corrente ano [...] ficando a mesma escrava sujeita ao disposto no § 5° do Art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71". A escrava foi matriculada na Coletoria de São Gabriel, sob n° 558 da relação.

Lauriano; solteiro; preto; 15; Sr. Policarpo Alvares da Cruz; dt. conc. 21-08-86; dt. reg. 02-04-87 (Livro s/n, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 900$, a mim, meus herdeiros, ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob nº 2079 matrícula geral.

Malvina; Sr. Vicente de Siqueira Leitão; dt. conc. 24-01-87; dt. reg. 02-04-87; do 2º Distrito (Livro s/n, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a quantia constante de sua matrícula 400$, [...] declaro mais que leva consigo os seus 4 filhos sendo o maior de 7 anos de nome Odon, de cujo serviços prescindimos, nascido em 18-11-78, matriculado na Coletoria de Rio Pardo, e averbado na deste município em 15-11-80 pela relação nº 162 sendo matriculado com o nº 263 da matrícula geral na nota 596. Elisiária nascida a 27-09-80, matriculada pela nota n° 860 com o n° 869 da matrícula geral. Salustiana nascida a 08-06-82 matriculada pela nota n° 992, com o n° 1018 da matrícula geral. Bernardino nascido a 28-09-83, matriculado pela nota 1096 com o n° 1128 da matrícula geral". A escrava estava matriculada sob nº 269 da matricula geral e 2 da relação, apresentada na Coletoria no dia 07-12-86.

Antônia; preta; Srs. José Antônio da Motta, Emilia Idalina de Motta e Floriana Idalina de Motta dt. conc. 01-10-86; dt. reg. 15-04-87 (Livro s/n, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150$, "valor este que lhes coube em partilha na referida escrava por falecimento de nossa avó D. Angélica Flora da Motta, nesta data concedemos liberdade na parte que nos pertencia a fim de que livremente goze desta. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a seu tio Antônio Estácio da Mota que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Crioula; Sr. Firmino José da Cunha; dt. conc. 13-03-87; dt. reg. 15-04-87 (Livro s/n, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida em razão da "partilha do inventário de minha finada sogra D. Angélica Flora da Motta, na parte que me coube no respectivo inventário por me achar pago da importância que na referida escrava me coube"

Adão; pardo; 45; campeiro; Sr. José Joaquim de Oliveira Lima; dt. conc. 16-06-87; dt. reg. 17-04-87[20] (Livro s/n, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me do valor de 600$, proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] em conformidade com o Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 384 da matrícula geral.

Luiza; preta; 24; Sra. Laurinda Manoela de Chaves Lima; dt. conc. 16-06-87; dt. reg. 05-07-87 (Livro s/n, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me da quantia de 600$, [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 390 matrícula geral. A senhora pediu a José Joaquim de Oliveira Lima que a assinasse a rogo.

Albino; pardo; 35; carpinteiro; Sra. Laurinda Manoela de Chaves Lima; dt. conc. 16-06-87; dt. reg. 05-07-87 (Livro s/n, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me da quantia de 800$, [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 387 matrícula geral. A senhora pediu a José Joaquim de Oliveira Lima que a assinasse a rogo.

Romana; parda; 25; serviço doméstico; Sra. Laurinda Manoela de Chaves Lenia; dt. conc. 16-06-87; dt. reg. 05-07-87 (Livro s/n, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me da quantia de 600$, [...] em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 390 da matrícula geral.

Justina; parda; Sr. Hilário José Severo; dt. conc. 06-07-87; dt. reg. 06-07-87 (Livro s/n, p. 93r). Desc.: O registro de aditamento da carta de liberdade foi concedido mediante o pagamento, pela escrava, da quantia de 400$ "importância esta em que arbitrei os serviços aos quais estava a mesma sujeita".

João; Sr. José Marques da Silveira; dt. conc. 06-07-87; dt. reg. 07-07-87 (Livro s/n, p. 93r). Desc.: O registro da declaração da exoneração de serviços foi concedido ao escravo por este ter "entrado com a quantia relativa ao tempo que faltava para e extinção do contrato referido".

Guilhermina; preta; 40; serviço doméstico; Sr. José Antônio da Costa Araújo; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 08-07-87 (Livro s/n, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 4 anos ou de indenizar-me do valor de 400$ [...] nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 450 de ordem da nova matrícula.

Marcelino; 25; servente; Sr. João José de Leão; dt. conc. 24-12-87; dt. reg. 09-07-87 (Livro s/n, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos ou de indenizar-me do valor de 900$, proporção dos serviços prestados [...] nos termos do Art. 63 Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 152 de ordem da nova matrícula. A carta foi passada pelo genro do senhor, João de Freitas Araújo.

João; preto; 25; campeiro; Sr. Marcos Vieira dos Santos; dt. conc. 13-06-87; dt. reg. 18-07-87 (Livro s/n, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de serviços pelo tempo de 6 anos a mim ou a meus sucessores, ou de indenizar-me do seu valor de 900$, proporção dos serviços prestados [...] nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 18 de ordem da nova matrícula.

Fortunata; parda; 28; cozinheira; Sr. Marcos Vieira dos Santos; dt. conc. 13-06-87; dt. reg. 18-07-87 (Livro s/n, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de serviços pelo tempo de 6 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me de seu valor de 600$, proporção dos serviços prestados [...] nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob nº 17 de ordem da nova matrícula.

Joaquim; solteiro; preto; 38; roceiro; Sr. José Pacheco de Miranda; dt. conc. 23-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me de seu valor [...] nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado em Cachoeira, sob n° 291 da nova matrícula.

Adão; solteiro; preto; 30; servente; Sr. Estevão Francisco de Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 700$ na proporção dos serviços que for prestado [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 67 d amatrícula geral.

[20] A data de registro consta como anterior à data de concessão.

Manoel; solteiro; preto; 32; Sr. Estevão Francisco Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 700$ na proporção dos serviços que for prestando [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 72 da matrícula geral.

João; solteiro; preto; 46; cozinheiro; Sr. Estevão Francisco de Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 500$ na proporção dos serviços que for prestando-me [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 66 da matrícula geral.

Eusébio; casado; preto; 36; campeiro; Sr. Estevão Francisco Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 700$ na proporção dos serviços que me for prestando [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 71 da matrícula geral.

Manoel; solteiro; preto; 41; serrador; Sr. Estevão Francisco Araújo; dt. conc. 29-06-87; dt. reg. 19-07-87 (Livro s/n, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar-me futuros serviços ou aos meus sucessores, pelo tempo de 5 anos ou e indenizar-me da quantia de 500$ na proporção dos serviços que for me for prestando [...] concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 65 d amatrícula geral.

Maria; solteira; parda; 27; serviço doméstico; Sr. Bonifácio Gomes da Silva; dt. conc. 22-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar-me futuros serviços pelo tempo de 7 anos, ou de indenizar-me de seu valor de 600$ [...] em conformidade com Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cachoeira, sob n° 427 da matrícula geral.

Maria; solteira; 41; lavadeira; Sr. João José do Nascimento (viúvo); dt. conc. 22-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços futuros por 7 anos, a aqueles órfãos, para indenização da quantia de 400$ por quanto lhes coube em partilha no inventário de sua finada mãe". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 430 da matrícula geral. O senhor passou a carta na condição de tutor legítimo de seus filhos órfãos.

Maurícia; casada; preta; 35; lavadeira; Sra. Zulmira Fioravante de Godói; dt. conc. 21-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar futuros serviços a sua senhora "ou a seus sucessores pelo tempo de 7 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ na proporção do tempo de serviços prestados, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cachoeira, sob n° 253 da matrícula geral.

Pedro; cabra; 36; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor "ou a seus sucessores pelo tempo de 4 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800$ proporcionalmente ao tempo que tiver servido, [..] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n° 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob o n° 187. Por não poder escrever o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Florinda; preta; 32; lavadeira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar futuros serviços a si ou a seus sucessores pelo tempo de 4 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$, proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] cuja liberdade e concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 177 matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo a assinasse a rogo.

Antônio; cabra; 37; campeiro; Sr. José Manuel de Leão; dt. conc. 20-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar futuros serviços a si ou a seus sucessores pelo tempo de 4 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800$ proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 186 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

João; cabra; 29; jornaleiro; Sra. Francisca de Abreu; dt. conc. 19-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços, pelo tempo de 6 anos a mim ou a meus irmãos, Virgílio de Abreu e Abílio de Abreu ou de indenizar-nos da quantia de 800$, proporcionalmente ao tempo de serviços, libertou o escravo que nos pertence [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 272 da nova matricula.

Generoso; preto; 36; campeiro; Sra. Maria do Carmo Carlos; dt. conc. 16-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de lhe prestar serviços futuros da data desta a 5 anos ou de indenizar-lhe da quantia de 700$ na proporção dos serviços que for prestando [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 236 da nova matrícula.

Abel; preto; 28; criado; Sra. Maria do Carmo Carlos; dt. conc. 16-07-87; dt. reg. 23-07-87 (Livro s/n, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de lhe prestar futuros serviços da data desta a 5 anos ou de indenizar-lhe da quantia de 800$ na proporção dos serviços que for prestando [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 235 da nova matrícula.

Adão; solteiro; pardo; 31; servente; Sr. Gaspar Juvêncio de Loureto; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 25-07-87 (Livro s/n, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar-me futuros serviços aos meus sucessores, pelo tempo de 7 anos ou de indenizar-me a quantia de 800$, na proporção dos serviços que for prestando [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 81 da matrícula geral.

Eusébia; solteira; preta; 36; carreteira; Sr. Gaspar Juvêncio Loreto; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 25-07-87(Livro s/n, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 500$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 80 da matrícula geral.

Francisca; solteira; parda; 37; lavadeira; Sr. Gaspar Juvêncio Lureto; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 25-07-87 (Livro s/n, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 500$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 79 da matrícula geral.

Pedro; pardo; 36; carpinteiro; Sr. Sinfrônio de Oliveira Lima; dt. conc. 08-07-87; dt. reg. 26-07-87; do 4° Distrito (Livro s/n, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 800$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n° 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 386 da nova matrícula.

Caetano; preto; 40; lavrador; Sr. Sinfrônio Oliveira Lima; dt. conc. 08-07-87; dt. reg. 26-07-87; do 4° Distrito (Livro s/n, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 600$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 140 da nova matrícula.

Generosa; preta; 39; lavadeira; Sr. Luiz Carvalho de Aragão e Silva; dt. conc. 19-07-87; dt. reg. 26-07-87 (Livro s/n, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 309 da matricula geral.

Carlos; preto; 57; Sr. Luiz Carvalho de Aragão e Silva; dt. conc. 19-07-87; dt. reg. 26-07-87 (Livro s/n, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por "3 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 200$, proporcionalmente ao tempo que tiver servido [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 308 da matricual geral.

Catarina; preta; 42; cozinheira; Sr. Francisco de Souza Cambraia; dt. conc. 19-07-87; dt. reg. 26-07-87 (Livro s/n, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por "5 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 400$ na proporção dos serviços prestados [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 356 da matricual geral. A carta foi passada pelo genro do senhor, Luiz Carvalho de Aragão e Silva.

Pedro; preto; campeiro; Sra. Eufrasia de Carvalho Prates; dt. conc. 25-07-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro s/n, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida sob a condição de o escravo "prestar futuros serviços por 7 anos ou de indenizar-lhe do valor de 900$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 228 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Fidelis de Carvalho Prates que a assinasse a rogo.

Nuncia; solteira; preta; 39; cozinheira; Sr. Feliciano Prates Carvalho Sobrinho; dt. conc. 25-07-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro s/n, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 500$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 225 da matrícula geral.

Joaquina; solteira; preta; 19; serviço doméstico; Sr. Feliciano Prates de Carvalho Sobrinho; dt. conc. 25-07-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro s/n, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 600$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 226 da matrícula geral.

Quiteria; solteira; preta; 25; serviço doméstico; Sra. Maria Leopoldina Prates; dt. conc. 10-07-87; dt. reg. 29-07-87 (Livro s/n, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos

o de indenizar-me da quantia de 600$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 227 da matrícula geral. Pelo fato de a senhora estar ausente, seu irmão Fidelis de Carvalho Prates a assinou a rogo.

Eufrasia; preta; 40; cozinheira; Sra. Leonor Leal de Almança; dt. conc. 01-08-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 6 anos o de indenizar-me da quantia de 400$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 424 da matrícula geral.

Maria; solteira; parda; 33; mucama; Sr. Fermino José Pereira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 600$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 6 da matrícula geral.

Antero; solteiro; preto; 23; campeiro; Sr. Fermino José Pereira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 900$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n° 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 9 da matrícula geral.

João; solteiro; preto; 25; campeiro; Sr. Fermino José Pereira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-me da quantia de 900$, na proporção dos serviços que me for prestando, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n° 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 8 matrícula geral.

Manoel; solteiro; preto; 27; campeiro; Sr. Fermino José Pereira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 02-08-87 (Livro s/n, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar-me futuros serviços ao meus sucessores, pelo tempo de 7 anos o de indenizar-lhe de seu valor de 900$, [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 7 da matrícula geral.

Eufrásia; solteira; preta; 28; costureira; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 01-08-87; dt. reg. 03-08-87 (Livro s/n, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 209 da matrícula geral.

Cecília; solteira; preta; 37; serviço doméstico; Sr. Francisco Lopes Terra; dt. conc. 28-07-87; dt. reg. 05-08-87 (Livro s/n, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 328 da matrícula geral.

Inácia; solteira; preta; 32; lavandeira; Sra. Rita Luisa da Costa; dt. conc. 05-08-87; dt. reg. 05-08-87 (Livro s/n, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir a por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 224 da matrícula geral.

Laura; solteira; preta; 26; doméstica; Sr. Feliciano José do Nascimento; dt. conc. 06-08-87; dt. reg. 08-08-87 (Livro s/n, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 391 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Alves de Almeida que a assinasse a rogo.

Vicente; solteiro; pardo; 43; campeiro; Sr. Feliciano José do Nascimento; dt. conc. 06-08-87; dt. reg. 08-08-87 (Livro s/n, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao senhor por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 392 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Alves de Almeida que a assinasse a rogo.

Rita; solteira; parda; 24; serviço doméstico; Sr. Jesuino Rodrigues Machado; dt. conc. 03-08-87; dt. reg. 09-08-87 (Livro s/n, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 650$ na proporção dos serviços prestados, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 367 da matrícula geral.

Marciano; solteiro; preto; 17; campeiro; Sr. Tomás Corrêa da Silveira Sobrinho; dt. conc. 29-08-87; dt. reg. 29-08-87 (Livro s/n, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar a seu senhor “futuros serviços ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe no valor de 900$, [...] cuja liberdade é concedida em conformidade com o Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 422 da matrícula geral.

José; solteiro; preto; 39; campeiro; Sra. Maria José de Aquino; dt. conc. 06-09-87; dt. reg. 09-09-87 (Livro s/n, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar futuros serviços pelo tempo de 7 anos [...], cuja liberdade é concedida em conformidade com o Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 444 da matrícula geral.

Maria; solteira; parda; 28; costureira; Sr. Fermino Rodrigues Ribeiro; dt. conc. 06-08-87; dt. reg. 16-09-87 (Livro s/n, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor por 7 anos, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe de seu valor de 675$ na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 464 da matrícula geral.

Juvêncio; solteiro; pardo; 29; servente; Sr. Sebastiano Cezibra Jacques; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 30-09-87 (Livro s/n, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, "na proporção dos serviços que for prestando [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 264 da matrícula geral.

Honorata; parda; 23; serviço doméstico; Sr. Antônio Gomes de Oliveira; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 12-10-87 (Livro s/n, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 5 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 48 da matrícula geral.

Benta; parda; 24; doméstica; Sra. Brigida Francisca de Oliveira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 12-11-87 (Livro s/n, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 234 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a Crescêncio da Silva Santos que a assinasse a rogo.

Vasco; pardo; 26; campeiro; Sra. Brigida Francisca de Oliveira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 12-11-87 (Livro s/n, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 233 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a Crescêncio da Silva Santos que assinasse a rogo.

Amaro; pardo; 26; campeiro; Sra. Brigida Francisca de Oliveira; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 12-11-87 (Livro s/n, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 232 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a Crescêncio da Silva Santos que assinasse a rogo.

Teodora; solteira; parda; 19; serviço doméstico; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 15-11-87 (Livro s/n, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 84 da matrícual geral.

Eva; solteira; preta; 26; serviço doméstico; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 15-11-87 (Livro s/n, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 82 da matrícula geral.

Isabel; solteira; parda; 16; serviço doméstico; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 15-11-87 (Livro s/n, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 85 da matrícual geral.

Esperença; solteira; parda; 23; serviço doméstico; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 15-11-87 (Livro s/n, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 83 da matrícula geral.

Arnaldo; pardo; Sr. Partenoble Machado de Oliveira; dt. conc. 14-11-87; dt. reg. 16-11-87 (Livro s/n, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir 5 anos ao senhor ou a quem ele determinar, "e se antes deste prazo ele quiser remir-se do resto do tempo da prestação de serviços que é obrigado, concordo em desistir desde que me satisfaça integralmente a quantia em que importar estes serviços a razão de 12$ por mês em que o avalio". O escravo estava matriculado sob o n° 22 da matrícula geral.

Benta; solteira; preta; 31; cozinheira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 178 da matricula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Raimundo; solteiro; preto; 18; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 185 da matricula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Jacinto; solteiro; preto; 32; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 182 da matrícual geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Adão; solteiro; preto; 23; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 184 da matrícual geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Luiz; solteiro; preto; 36; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 181 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Joaquim; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 183 da matricula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Rita; solteira; preta; 22; costureira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 31-07-87; dt. reg. 05-12-87 (Livro s/n, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 180 da matricula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a João de Freitas Araújo que a assinasse a rogo.

Júlia; solteira; preta; 18; lavadeira; Sr. Estevão Francisco de Araújo; dt. conc. 30-09-87; dt. reg. 07-12-87 (Livro s/n, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 69 da matrícula geral.

Rosalina; solteira; preta; 16; lavadeira; Sr. Estevão Francisco de Araújo; dt. conc. 30-09-87; dt. reg. 07-12-87 (Livro s/n, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 70 da matricula geral.

Florinda; solteira; preta; 23; serviço doméstico; Sr. Manoel Luiz da Costa e Silva; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 15-12-87 (Livro s/n, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 675$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 285 da matrícula geral.

Leopoldo; preto; 18; campeiro; Sr. Manoel Luiz da Costa e Silva; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 15-12-87 (Livro s/n, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 284 da matrícula geral.

Luiza; solteira; preta; 39; lavadeira; Sr. José Pacheco de Miranda; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 15-12-87 (Livro s/n, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao seu senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do

Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 291 da matrícula geral.

Eva; preta; serviço doméstico; Sr. José Pacheco de Miranda; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 15-12-87 (Livro s/n, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 675$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 293 da matrícula geral.

Felisberta; solteira; preta; 17; serviço doméstico; Sr. Omer Lafourcade; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 16-12-87 (Livro s/n, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 139 matricula geral.

José; solteiro; pardo; 30; campeiro; Sr. Omer Lafourcade; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 16-12-87 (Livro s/n, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 138 da matrícula geral.

Antônio; solteiro; preto; 25; roceiro; Sr. José Carvalho de Oliveira; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 16-12-87 (Livro s/n, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 312 da matrícula geral.

Joana; solteira; parda; 24; serviço doméstico; Sr. Constantino Juvencio de Loureto; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 19-12-87 (Livro s/n, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 115 da matrícula geral.

Eva; solteira; parda; 28; costureira; Sr. Vasco Antônio da Fontoura; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 20-12-87 (Livro s/n, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 16 da matrícula geral.

João; solteiro; preto; 27; campeiro; Sr. Delfino Carvalho Bernardes; dt. conc. 20-09-87; dt. reg. 21-12-87; do 3º Distrito (Livro s/n, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao irmão do senhor Levindo Carvalho Bernardes, ou aos seus sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 368 da nova matrícula.

Modesto; solteiro; pardo; 24; campeiro; Sr. Sinfrônio de Oliveira Lima; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 850$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 388 da nova matrícula.

Inácia; solteira; preta; 24; serviço doméstico; Sr. Sinfrônio de Oliveira Lima; dt. conc. 30-07-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 650$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 141 da nova matrícula.

Maria; solteira; preta; 35; lavadeira; Sr. João Machado Gomes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28- 12-87 (Livro s/n, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 2 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 345 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Aníbal Muniz Machado, que a assinasse a rogo.

Vicente; solteiro; pardo; 18; lavrador; Sr. João Machado Gomes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 5 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 345 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Aníbal Muniz Machado que a assinasse a rogo.

Vitória; solteira; parda; 38; cozinheira; Sr. João Machado Gomes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 3 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 344 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Aníbal Muniz Machado que a assinasse a rogo.

Rafael; solteiro; preto; 49; falqueijador; Sr. João Machado Gomes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 3 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 343 da matricula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Aníbal Muniz Machado que a assinasse a rogo.

Adão (solteiro, preto, 24, campeiro); **Delfino** (preto, 23, campeiro) e **Alexandre** (solteiro, pardo, 21); Sr. Celestino José Tomáz; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 155, 156 e 157 da nova matrícula. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Liberato Vieira da Cunha que a assinasse a rogo.

José; solteiro; preto; 19; campeiro; Sr. Fermiano José Rodrigues; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 275 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Diogo Quintino de Carvalho que a fizesse assinasse a rogo.

Felicia; solteira; parda; 19; costureira; Sra. Gasparina de Oliveira Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliada em 400$, de prestar seus serviços à senhora, ou sucessores, "pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 306 da matrícula geral.

Maria Antônia; solteira; preta; 19; costureira; Sr. Malvina de Oliveira Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliada em 400$, de prestar seus serviços à senhora, ou sucessores, "pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 307 da matrícula geral.

Catão; solteiro; preto; 23; roceiro; Sr. Benjamim de Oliveira Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliado em 400$, de prestar seus serviços ao senhor, ou sucessores, "pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 304 da matrícula geral.

Dina; solteira; parda; 22; costureira; Sra. Carmelina de Oliveira Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliada em 400$, de prestar seus serviços à senhora, ou sucessores, "pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 305 da matrícula geral. A senhora pediu a Patrício Bento Bica que a assinasse a rogo.

Túlio; solteiro; pardo; 28; roceiro; Sr. João José Pedroso; dt. conc. 25-12-87; dt. reg. 28-12-87; de Pequiri (Livro s/n, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliado em 400$, de prestar seus serviços ao senhor, ou sucessores, "pelo prazo de 4 anos a contar da data deste; serviços estes que prestará onde nós determinarmos [...], nos termos do Reg. n° 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob o n° 302 da matrícula.

Vicente; solteiro; pardo; 24; serviço doméstico; Sr. Bento Corrêa da Silveira; dt. conc. 06-12-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao seu senhor pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 311 da matrícula geral.

Felício; solteiro; preto; desta Província; 26; campeiro; Sra. Bernadina Soares de Moraes; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro s/n, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, avaliado em 900$, de prestar seus serviços ao senhor, ou sucessores, "pelo prazo de 6 anos a contar desta data; serviços estes que prestará onde eu determinar [...], nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 361 da matrícula geral e 1 da relação.

Alcina; preta; 24; cozinheira; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regula-

mento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 57 da nova matrícula.

Leonarda; preta; 23; lavadeira; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 58 da nova matrícula.

Reduzino; preto; 21; lavrador; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 59 da nova matrícula.

Crescêncio; preto; 17; lavrador; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 61 da nova matrícula.

Valério; preto; 19; lavrador; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 62 da nova matrícula.

Clarentino; preto; 19; lavrador; Sr. Lourenço Barbosa Lima; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 60 da nova matrícula.

Marcolina; preta; 27; engomadeira; Sra. Ambrosina Laureana de Brum; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 600$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto n° 5135 de 13-11-72. A esta escrava acompanha um filho menor de 8 anos, de nome Leôncio, matriculado com o número 1239 de ordem". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 63 da nova matrícula. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu pai Lourenço Barbosa Lima que a assinasse a rogo.

André; pardo; 19; Sr. Manoel Pinto da Motta; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-01-88 (Livro s/n, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor pelo tempo de 7 anos, ou de lhe pagar a quantia de 800$, na proporção dos serviços prestados, "e de acordo com o Decreto 5135 de 13-11-72 Art. 63". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 278 da nova matrícula.

Afonso; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. Silvestre José da Rosa; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-01-88 (Livro s/n, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 6 anos, ou de lhe pagar a quantia de 900$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 325 da matrícula geral.

Rita; solteira; Margarida (sua mãe); preta; 25; Sr. Fortunato Pinto de Azambuja; dt. conc. 20-01-88; dt. reg. 22-01-88 (Livro s/n, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 215$580, pela mãe da escrava, em razão da cativa estar fugida. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 73 da nova matrícula.

Joaquina; solteira; preta; 36; cozinheira; Sr. João José de Souza; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 21-01-88 (Livro s/n, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir ao senhor por 3 anos, "cuja liberdade é concedida de conformidade com o Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". Por não saber escrever o senhor pediu a Fortunato Pinto de Azambuja que a assinasse a rogo.

Vitória; solteira; parda; 23; cozinheira; Sr. Brigida de Moraes Quintina (viúva de João José Quintina); dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-01-88 (Livro s/n, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços à senhora, ou sucessores, pelo tempo de 3 anos, ou de lhe pagar a quantia de 500$, na proporção dos serviços prestados, "cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 63 da nova matrícula. Por não saber escrever, a senhora pediu a Deves Soares de Barcelos que a assinasse a rogo.

Lourenço; preto; 35; carreteiro; Sr. Cândido Alves Brilhante; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 27-01-88 (Livro s/n, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo continuar a servir seu senhor, ou sucessores ou lhe pagar a quantia de 600$,

“cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 1 da matrícula geral.

Maria (solteira, preta, 34, costureira) e **Prudêncio** (solteiro, pardo, 31, campeiro); Sr. Fidelis Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 03-02-88 (Livro s/n, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem serviços ao senhor, ou sucessores, pelo tempo de 3 anos “cuja liberdades são concedidas de conformidade com o Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, na Coletoria de Cachoeira sob n° 256 e 258 da nova matrícula.

Martinho; solteiro; preto; desta Província; 39; campeiro; Sra. Maria Emilia Barreto de Azambuja (viúva de Manoel Pinto de Azambuja); dt. conc. 10-01-88; dt. reg. 08-02-88; de Rio Pardo (Livro s/n, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços a mim e a meus filhos pelo prazo de 3 anos, a contar do primeiro do corrente mês”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 260 da nova matrícula.

Marciano; solteiro; preto; desta Província; 33; campeiro; Sra. Maria Emilia Barreto de Azambuja (viúva de Manoel Pinto de Azambuja); dt. conc. 10-01-88; dt. reg. 08-02-88; de Rio Pardo (Livro s/n, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar serviços a mim e a meus filhos pelo prazo de 3 anos, a contar do primeiro do corrente mês”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 259 da nova amtrícula.

Marcolina; solteira; preta; 30; cozinheira; Sra. Maria Fermina de Oliveira; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 15-02-88 (Livro s/n, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços a senhora pelo tempo de 3 anos, ou de lhe pagar a quantia de 500$, “cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 423 da matrícula geral.

Jerônimo; preto; 31; campeiro; Sr. Joaquim Francisco Ilha; dt. conc. 16-11-87; dt. reg. 21-02-88 (Livro s/n, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar “serviços por 4 anos a si ou a seus sucessores ou de indenizar-lhe de seu valor [...] a qual liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado neste Município sob n° 111 da nova matrícula.

Bárbara; preta; 39; cozinheira; Sr. Joaquim Francisco Ilha; dt. conc. 10-11-87; dt. reg. 21-02-88 (Livro s/n, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar “serviços por 4 anos a si ou a seus sucessores ou de indenizar-lhe de seu valor [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada sob n° 112 da nova matrícula.

Romão; preto; 21; campeiro; Sr. Joaquim Francisco Ilha; dt. conc. 10-11-87; dt. reg. 21-02-88 (Livro s/n, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar “futuros serviços pelo tempo de 6 anos ou de indenizar-lhes de seu valor [...] a qual liberdade é concedida em virtude do disposto no Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 113 da matrícula geral.

Marcos; preto; 17; campeiro; Sr. Joaquim Francisco Ilha; dt. conc. 10-11-87; dt. reg. 21-02-88 (Livro s/n, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar “serviços pelo tempo de 7 anos a si ou seus sucessores ou de indenizar-lhes de seu valor [...] a qual liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 114 da matrícula geral.

Casemiro; preto; 25; campeiro; Sr. João José do Nascimento; dt. conc. 13-11-72; dt. reg. 24-02-88 (Livro s/n, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de prestar futuros serviços pelo prazo de 3 anos, a si ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhes de seu valor de 700$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n° 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado sob n° 429 da matrícula geral.

Teodoro; solteiro; preto; 21; campeiro; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 124 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Joaquim; solteiro; preto; 29; campeiro; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 127 da matrícula geral. Por não saber escrever o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Prudenciana; solteira; preta; 29; costureira; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72”. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 128 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Claudiano; solteiro; pardo; 31; campeiro; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida “sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de

indenizar-lhe de seu valor de 700$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 129 da matrícula geral. Por não saber escrever o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Gaspar; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 800$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 126 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Margarida; solteira; preta; 19; serviço doméstico; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 125 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Manoela; solteira; preta; 42; lavadeira; Sr. João Jacinto Nunes; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro s/n, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 400$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 123 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Severo da Silveira que a assinasse a rogo.

Jacinto; 28; jornaleiro; Sr. Carlos Frederico Sintz; dt. conc. 15-12-87; dt. reg.19-03-88; de Porto Alegre (Livro s/n, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 4 anos ou de indenizar-me do valor de 700$ [...] cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 107 da matrícula geral.

Porcina; preta; 27; cozinheira; Sra. Rosa Maria de Jesus; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida a escrava "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 6 anos a mim, a meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a referida escrava no dito prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus sucessores. Em firmeza do que e nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 454 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Marcos Pinto de Araújo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sofia; solteira; preta;17; Sra. Maria Felicia de Loreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a [condição] de durante [7] anos, a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier, seus serviços ou indenizar-me dele com quantia de 700$, em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 642 da matrícula geral e 10 da relação.

Crispim; solteiro; preto; 19; Sra. Maria Felicia de Loreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier, seus serviços ou indenizar-me deles com a quantia de 800$ em os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 641 da matrícula geral e 9 da relação.

Maria; solteira; preta; 42; Sra. Maria Felicia de Loreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com as condições durante 5 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier, seus serviços ou indenizar-me deles com a quantia de 400$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 640 da matrícula e 2 da relação "e seus filhos Crescêncio e Mateus averbados son os nº 748 e 944".

Manoel; solteiro; preto; 15; Sra. Maria Felicia de Loreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier, seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 800$ em que os avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 643 da matrícula geral e 11 da relação.

Demétrio; solteiro; pardo; 33; Sra. Maria José Nunes; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sob as condições de durante 7 anos a contar desta data prestar-me a minha família ou a quem me convier, seus serviços ou a indenizar-me deles com a quantia de 800$ em que o avalio, ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 856 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos de Vasconcelos Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; solteira; parda; 37; Sra. Maria José Nunes; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não

queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 857 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos de Vasconcelos Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Maximiana; solteira; parda; 14; Sra. Maria José Nunes; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 600$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 858 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos de Vasconcelos Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; solteira; preta; 19; Sr. Carlos de Vasconcelos Cabral; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro s/n, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 7 anos a contar desta data prestar-me ou a minha família ou a quem me convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 1:000$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria de Rio Pardo, por Maria Carolina Dutra (mulher do senhor) sob n° 1616 da matrícula geral e 1 da relação e averbada na Coletoria de Cachoeira sob o n° 54.

Tomasia; solteira; preta; 28; cozinheira; Sr. Teresa Soares Leal de Wedelstaedt; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar-me, ou a quem me convier seus serviços durante 4 anos a contar desta data ou a indenizar-me deles com a quantia de 600$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir com as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n° 86 da matrícula geral e 2 da relação.

Lucinda; desta Província; solteira; preta; 40; cozinheira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 955 da matrícula geral. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Afonso de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; solteira; parda; desta Província; engomadeira; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro s/n, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguima". A escrava estava matriculada sob n° 956. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Afonso de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafim; Sr. Antônio José Inácio da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços a mim ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5155 de 13-11-72, Art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 800$".

Domingas; Sra. Emerenciana Maria da Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços a mim ou a quem me convier pelo tempo de 7 anos [...] nos termos do Regulamento 5155 de 13-11-72, Art. 63. Cujos serviços estimo no valor de 800$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Claudino de Melo que a fizesse e a assinasse a rogo.

Artur; solteiro; pardo; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição , avaliado m 600$, "de prestar serviços a mim, ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo tempo de 6 anos a contar desta data concedo a liberdade [...] nos termos do Regulamento 5135 de 13-11-72, Art. 63 cujo serviços estimo no valor de 800$". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 90 da matrícula geral.

Carlota; preta; engomadeira; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800$ em que a avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 942 da matricula geral e 72 da relação.

Ramiro; pardo; campeiro; Sr. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 6 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800$ em que o avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 936 da matrícula geral e 6 da relação.

Leopoldo; preto; campeiro; Sr. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 7 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800$ em que o avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 938 da matrícula geral e 8 da relação.

Marcos; pardo; campeiro; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 3 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800$ em que o avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 934 da matrícula geral e 4 da relação.

Fabiano; preto; campeiro; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 4 anos, ou a indenizar-me da quantia de 800$ em que o avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 932 da matrícula geral e 2 da relação.

Ernesta; preta; cozinheira; Sr. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 6 anos, ou a indenização da quantia de 700$ em que a avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 940 da matrícula geral e 10 da relação.

Lucrécia; preta; engomadeira; Sr. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou quem me convier pelo tempo de 6 anos, ou a indenizar-me da quantia de 600$ em que a avalio [...]. Ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queria cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 941 da matrícula geral e 11 da relação.

Firmiano; solteiro; pardo; 37; Sra. Clarinda Fontoura Xavier; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "ficando o mesmo obrigado a prestar-me seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar desta data ou indenizar-me da quantia de 800$, sujeitando-se, na falta do comprimento do que acima fica dito, as penas da Lei de 28-09-71, Art. 4 § 5°". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 1944 da matrícula geral e 2 da relação.

Andreza; solteira; preta; 22; cozinheira; Sr. João do Nascimento Silva; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro s/n, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição , avaliada em 600$, "de servir-me ou a quem me convier pelo prazo de 5 anos contados desta data [...]. Em firmeza do que e de conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Rio Pardo sob n° 1889 da matrícula geral e 62 da relação e averbada na Coletoria de Cachoeira por Januário Luiz Barreto.

Engrácia; preta; Sr. João Alves de Almeida; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 18-11-84 (Livro s/n, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim minha família ou a quem eu determinar, ou de indenizar os ditos serviços com a quantia de 800$ em que os estimo [...]. Em firmeza do que e de conformidade com o disposto no Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 490 da matrícula geral.

Benedita; preta; 20; Sr. Antônio Eusébio da Fontoura; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700$ a mim, meus sucessores, ou quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada sob n° 1956 da matrícula geral e 2 da relação.

Felisberto; preto; 14; Sr. Justino José Luiz; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700$ a mim, meus sucessores ou quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em Piratini sob n° 2413 da matrícula geral e 5 da relação e averbado em Cachoeira pela relação nº 216.

Possidonia; preta; Sra. Felisbina Inácia Soares; dt. conc. 02-12-84; dt. reg. 03-12-84; do 1° Distrito (Livro s/n, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me, ou a quem me convier seus serviços durante 7 anos a contar desta data ou indenizar-me deles com a quantia de 700$ em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queir a cumprir asmcondições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n° 617 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao Dr. Afonso Pereira da Silva que a fizesse, e a seu filho Adriano Dutra de Mendonça que a assinasse a rogo.

Tertuliano; Sr. José Gomes Leal; dt. conc. 19-11-84; dt. reg. 06-12-84; de Santo Antônio (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade, para dela gosar como se livre houvesse nascido, e assim o tenho por investido das regalias que em tais casos as leis do país concede aos libertos". O escravo estava matriculado sob n° 887 da matrícula geral e 1 da relação apresentada em 20-05-72.

Feliciano; Sr. José Gomes Leal; dt. conc. 19-11-84; dt. reg. 06-12-84; de Santo Antônio (Livro s/n, p. 10r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade, para dela gosar como se livre houvesse nascido, e assim o tenho por investido das regalias que em tais casos as leis do país concede aos libertos". O escravo estava matriculado sob n° 888 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 20-05-72.

Adão; Sr. José Gomes Leal; dt. conc. 19-11-84; dt. reg. 06-12-84; de Santo Antônio (Livro s/n, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição somente de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n° 891 da matrícula geral e 5 da relação apresentada em 20-05-72.

Catarina; Sr. José Gomes Leal; dt. conc. 19-11-84; dt. reg. 06-12-84; de Santo Antônio (Livro s/n, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços até o prazo de 5 anos a contar desta data, os quais prestará a mim ou a minha mulher como os tem até aqui prestado". A escrava estava matriculada sob n° 890 da matrícula geral e 4 da relação apresentada em 20-05-72.

Pedro; Sr. Cândido José Vieira; dt. conc. 22-11-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro s/n, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mim ou a quem me convier, ou indenizar-me deles no valor de 800$, pelo tempo de 7 anos [...] nos termos da Lei 2040 de 28-09-71".

Joana; solteira; parda; 15; Sr. João Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro s/n, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir "por 7 anos a contar-se desta data ou a indenizar-me de quantia de 800$, sujeitando-se na falta do cumprimento que acima fica dito as penas da Lei de 28-09-71, Art. 4° § 5°. Declaro mais que a

obrigação de serviços acima dito e só a minha pessoa, e não a herdeiros, se eu faltar antes do prazo vencido, finda-se toda obrigação de serviços para dita escrava, ficando completamente livre podendo seguir o destino que melhor lhe aprouver". A escrava estava matriculada sob n° 330 da matrícula geral e 14 da relação apresentada por Dona Virgínia V. Macedonia.

Iliodoro; solteiro; preto; 40; jornaleiro; Sr. João Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro s/n, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir "por 4 anos a mim ou a meus herdeiros ou a quem me convier, contados desta data em diante, ou a indenizar-me de quantia de 500$ [...] sujeitando-se na falta do cumprimento que acima fica dito as penas da Lei de 28-09-71, Art. 4° § 5°". O escravo estava matriculado sob n° 2190 da matrícula geral e 1 da relação.

Vicente; pardo; 15; Sr. Vicente Curto; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços por 7 anos, a mim ou a meus sucessores ou de indenizar-me os mesmos serviços com a quantia de 800$ [...]. Em firmeza do que e nos termos do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado sob n° 2279 da matrícula geral, por Dona Rosa Flora da Motta (mulher do senhor).

Benedito; solteiro; preto; 71; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc.24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Margarida; solteira; preta; 19; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos a contar desta data avaliando os seus serviços em 600$ a razão de 100$ por ano [...] caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços, me entregando a quantia em que a avalio".

Rita; solteira; parda; 36; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-84; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos a contar desta data avaliando os seus serviços em 600$ a razão de 100$ por ano [...] caso não queira remir-se da obrigação dos serviços, entregando-me a quantia em que o avalio".

Vicente; solteiro; 24; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-84; de restinga Seca (Livro s/n, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600$ a razão de 100$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que o avalio".

Dinarte; solteiro; pardo; 16; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600$ a razão de 100$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que o avalio".

Inês; solteira; parda; 15; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600$ a razão de 100$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que a avalio".

Samuel; preto; 19; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600$ a razão de 100$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que a avalio".

Valentim; solteiro; preto; 25; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600$ a razão de 100$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que o avalio".

Manoel; solteiro; preto; 38; Sr. Antônio Gonçalves Borges; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Restinga Seca (Livro s/n, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me por espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando os seus serviços em 600$ a razão de 100$ por ano [...], caso não queira antes disso remir-se da obrigação dos serviços entregando-me a quantia em que o avalio".

Manoel; Sra. Faustina Rosa da Silveira (falecida); dt. conc. 11-06-84; dt. reg. 09-01-85 (Livro s/n, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A carta foi passada pelo filho e herdeiro da senhora, Valerio José do Nascimento.

Eva; preta; desta Província; 32; Sr. Quirino Rodrigues Florencio; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 1768 da matrícula geral e 4 de ordem da relação.

Justina; solteira; parda; 32; serviço doméstico; Sr. Hilário José Severo; dt. conc. 25-06-72; dt. reg. 02-07-87 (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores, ou de indenizar-me de seu valor [...]. Cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 289 da nova matrícula.

Ricardo; solteiro; preto; 26; campeiro; Sr. Francisco Soares Leal; dt. conc. 25-06-87; dt. reg. 02-07-87 (Livro s/n, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a mim ou a meus sucessores, ou de indenizar-me de seu valor [...]. Cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 37 da nova matrícula.

Ponciana; 39; serviço doméstico; Sr. Crescencio da Silva Santos; dt. conc. 30-06-87; dt. reg. 18-07-87 (Livro s/n, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-me do valor de 500$ na proporção dos serviços prestados [...], cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 106 da nova matrícula.

Teresa; 40; cozinheira; Sr. Belisário da Cruz Lima Júnior; dt. conc. 23-06-87; dt. reg. 05-08-87 (Livro s/n, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos ou indenizar-me do valor de 600$ [...], cuja liberdade é concedida nos termos do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 23 da nova matrícula.

Benedita; parda; 35; cozinheira; Sra. Ana gomes dos Santos; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 30-12-87 (Livro s/n, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n° 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 264 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu filho o Major Júlio Corrêa Pinto, que a fizesse e assinasse a rogo.

Frasimonte; solteiro; pardo; 17; Sr. Júlio Corrêa Pinto (Major); dt. conc. 24-12-87; dt. reg. 30-12-87 (Livro s/n, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 5 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 900$ [...], cuja liberdade, é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 265 da matrícula geral.

Flausina; preta; 27; Sr. Júlio Corrêa Pinto (Major); dt. conc. 13-11-87; dt. reg. 30-12-87 (Livro s/n, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 5 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 650$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o decreto n° 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 266 da matrícula geral.

Antônio; casado; preto; 37; pedreiro; Sr. Júlio Corrêa Pinto (Major); dt. conc. 24-12-87; dt. reg. 30-12-87 (Livro s/n, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de lhe prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 5 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 800$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 267 da matrícula geral.

Ismael; solteiro; pardo; 36; roceiro; Sra. Maria Fausta de Aragão; dt. conc. 20-12-87; dt. reg 31-12-87 (Livro s/n, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 7 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 800$ [...], cuja liberdade em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 151 da matrícula geral.

Clemente; solteiro; pardo; 18; roceiro; Sr. João José de Leão; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 7 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor 900$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 151 da matrícula geral. A carta foi passada pelo genro do senhor, João de Freitas Araújo.

Justina; solteira; preta; 22; serviço doméstico; Sr. Antônio Rodrigues Severino; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 6 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 167 da matrícula geral.

Maria; solteira; preta; 41; engomadeira; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 5 anos ou de indenizar-lhe de seu valor de 400$ [...], cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Cachoeira sob n° 166 da matrícula geral.

Leoncio; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. Antônio Rodrigues Severino; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores ou de indenizar-lhe de seu valor de 800$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 165 da matrícula geral.

Caetano; solteiro; preto; 56; campeiro; Sr. Antônio Rodrigues Severino; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro s/n, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços ou a seus sucessores pelo tempo de 3 anos, ou de indenizar-lhe de seu valor de 200$ [...] cuja liberdade é concedida em virtude do Art. 63 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Coletoria de Cachoeira sob n° 164 da matrícula geral.

Rita (solteira, preta, 36, cozinheira); **Adão** (solteiro, pardo, 18, campeiro) e **Eva** (solteira, parda, 18, serviço doméstico); Sr. Delfino Gomes Porto; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 10-01-88 (Livro s/n, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de lhe prestar futuros serviços, ou a seus sucessores, ou de indenizar-lhe seus valores [...] sendo a primeira pelo prazo de 4 anos e os 2 últimos pelo prazo de 6 anos". Os escravos estavam matriculados em Cachoeira sob n° 416, 417 e 418 da matrícula geral.

Mercedes; parda; Sr. Delfina Mariana Porto; dt. 28-09-87; dt. reg. 01-02-88 (Livro s/n, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir a senhora por mais 6 anos. A escrava estava matriculada sob n° 376 da nova matrícula geral.

Livro 1 - 1820 a 1823

Josefa; Benguela; Sra. Paula Francisca da Silva; dt. conc. 07-08-18; dt. reg. 22-02-21 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 119$275, valor a qual estava avaliada. A escrava foi recebida de herança da mãe da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho José Joaquim Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; Crioulo; 38; Sra. Francisca Maria dos Santos; dt. conc. 15-11-20; dt. reg. 01-06-21; de Estância Velha (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 128$, "ficando ele obrigado a pagar a sisa Real, e por esta forma fica liberto". A senhora pediu a seu filho Joaquim Gomes Lisboa que assinasse a rogo.

Lourenço; preto; Mina; Sr. Manoel Joaquim Teixeira (e sua mulher, Escolástica Maria de Jesus); dt. conc. 18-01-22; dt. reg. 21-01-22 (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem feito".

Maria; Escolástica (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Manoel Carvalho da Silva; dt. conc. 02-03-22; dt. reg. 02-03-22 (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "sem que ela seja obrigada a algum ônus ou compensação alguma, pelo beneficio que lhe faço". O senhor recebeu a escrava por herança de seus pais, o Tenente José Carvalho da Silva e Anacleta Faustina de Santana. O senhor pediu a Manoel Alves Ferras que a fizesse.

Mariana; preta; Mina; Sra. Gertrudes Maria; dt. conc. 13-01-22; dt. reg. 16-03-22; de Alegrete (Livro 1, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 153$.

Veríssimo; pardo; Sr. Joaquim Severo Fialho de Mendonça; dt. conc. 28-07-22; dt. reg. 18-08-22 (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 422$400 "de que lhe fizeram esmola para este fim". O senhor pediu a João Nunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; Sr. Domingos de Queiroz; dt. conc. 04-11-22; dt. reg. 04-11-22 (Livro 1, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102$400. O senhor pediu a Izaquiel Rodrigo de Visa Castro que a fizesse.

Narciso; pardo; Sra. Efigênia Maria da Conceição; dt. conc. 20-03-23; dt. reg. 21-03-23 (Livro 1, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, por Laurindo Alves Martins. A carta foi passada pelo testamenteiro e herdeiro da senhora, Serafim dos Anjos Ribas.

Zeferino; "cria de casa"; pardo; Sr. Felisberto Pereira da Silva; dt. conc. 08-05-23; dt. reg. 14-05-23 (Livro 1, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida "ao fim de 12 anos atendendo aos bons serviços que dele tenho recebido, e por esta razão o deixo liberto ao fim do dito tempo".

Felizardo; pardo; 14; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 04-06-23; dt. reg. 12-07-23; de Rincão do Jacuí (Livro 1, p. 194r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido, e espero que servirá enquanto eu vivo for, e por ter dele recebido 8 doblas [...] que adquiriu de esmola, [...] com a condição porém de acompanhar-me durante a minha vida".

Eufrázia; parda; 16; Sr.Inácio Xavier César; dt. conc. 04-06-23; dt. reg. 12-07-23; do Rincão do Jacuí (Livro 1, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido e espero que me sirva enquanto eu vivo for, e por ter dela recebido 8 doblas [...] que adquiriu de esmola, [...] com a condição porém de me acompanhar durante a minha vida".

Livro 2 - 1823 a 1827

Leonarda; preta; Crioula; 50; Sr. Inácio Xavier Cezar; dt. conc. 02-08-22; dt. reg. 22-12-23 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito, espero me faça até minha morte, e por ser velha e achacada de moléstia que ao fazer desta recebi 4 doblas [...] por ser o preço que foi avaliada no meu Inventário".

Fortunato; pardo; 16; Sr. Inácio Xavier Cezar; dt. conc. 03-08-22; dt. reg. 19-01-24; de Jacuí (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho, ao fazer desta recebi 6 doblas [...] preço que ele foi avaliado no Inventário [...] declaro outrossim que gozará de sua liberdade de minha morte por diante".

Fortunato; Rosa (sua mãe, preta, Crioula, escrava da mesma senhora); 3; Sra. Francisca Fagundes; dt. conc.15-10-24; dt. reg.22-12-24; de São Borja (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "por particulares e vigorosas circunstâncias, como pelo amor que lhe tenho, é de minha ampla vontade e sem constrangimento de pessoa alguma felicitá-lo gratuitamente dando-lhe a sua liberdade com a cláusula porém de não ter esta vigor algum se não do momento de minha morte". A senhora declara ser "moradora no Distrito de São Francisco de Borja da Comarca Eclesiástica do Uruguai e Província de Rio Grande de São Pedro do Sul". Por não saber ler nem escrever, pediu a Marcelino Lopes falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Matildes; Crioula; Sr. Francisco Gomes da Silva; dt. conc. 24-03-28; dt. reg. 26-03-28 (Livro 03, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Jacinta Maria de Jesus. O senhor pediu a José Francisco Duarte que a fizesse.

Agostinho; pardo; oficial de alfaiate; Sra. Maria Fernandes de Lima; dt. conc. 26-03-28; dt. reg. 05-04-28 (Livro 03, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 25 doblas, valor o qual foi adquirido, "e tendo em consideração os bons serviços que me tem prestado". O escravo foi comprado de Antônio de Araújo França "por ordem, e como procurador que era de seu senhor, o Coronel Antônio Francisco dos Anjos". A senhora pediu a José Rodrigues da Cruz que a fizesse.

João; solteiro; preto; Congo; Sr. Valério Borges da Silva; dt. conc. 09-02-32; dt. reg. 12-04-33 (Livro 03, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e me há de fazer até minha morte e pelo amor de Deus [...] com obrigação de trabalhar e me servir atentamente ao meu enterro quando falecer".

Antônio; solteiro; preto; Mina; Sr. Valério Borges da Silva; dt. conc. 09-02-32; dt. reg. 12-04-33 (Livro 03, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e me há de fazer até minha morte e pelo amor de Deus [...] com obrigação de trabalhar e servir atentamente ao meu enterro quando falecer".

Maria; solteira; preta; Angola; Sr. Valério Borges da Silva; dt. conc. 09-02-32; dt. reg. 12-04-33 (Livro 03, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e me há de fazer até minha morte e pelo amor de Deus [...] com obrigação de trabalhar e servir atentamente ao meu enterro quando falecer".

Manoel; Crioulo; Sr. Lourenço José da Silva Bandeira; dt. conc. 18-04-34; dt. reg. 21-04-34; de Rio Pardo (Livro 03, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, José Lourenço da Silva.

Maria; preta; Sr. José Luís de Magalhães Barros; dt. conc.; dt. reg. 04-10-34 (Livro 03, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Ordinário, José Alves Ferreira Moreira, em razão de a escrava estar "hipotecada a Francisco Luís de Magalhães Barros; e promovendo este os termos da Execução foi penhorada e avaliada na quantia de 140$, e requerendo-me lhe nomeei um curador para por ela requerer sua liberdade, lhe nomeei Antonio Vicente da Fontoura que requerendo-me mandou-se depositar a mencionada quantia de 140$ se lhe passará sua carta de liberdade",

José; preto; Mina; 60; Sra. Prudenciana Maria do Carmo; dt. conc. 27-10-34; dt. reg. 27-10-34 (Livro 03, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 320$. A senhora pediu ao Tabelião Ezequiel Rodrigo de Vieira e Castro que a fizesse.

Francisco; **Ana**; Sr. Francisco Dorneles e Souza; dt. conc. 05-12-34; dt. reg. 08-01-35 (Livro 03, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida que "por falecimento meu deixo os meus escravos, Francisco liberto em remuneração dos anos que me serviu assim como também a minha escrava Ana".

Joaquim; preto; Benguela; Sra. Maurícia Teresa de Jesus; dt. reg. 21-01-36 (Livro 03, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e por me apresentar o dinheiro de seu valor em moeda corrente do Império 179$200". A senhora pediu a Manoel Xavier Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo

José Apolinário; pardo; de Cachoeira; Sra. Josefa Maria Alves Frilha; dt. conc. 21-01-36; dt. reg. 21-02-36 (Livro 03, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Gomes Porto Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

José Grande; preto; Sr. Antonio Pinto de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc.02-11-36; dt. reg. 05-11-36 (Livro 03, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Antonio Xavier da Silva, atendendo ao requerimento do escravo, em razão do senhor lhe haver deixado liberto em uma das verbas do seu testamento.

José; pardo; Sr. Luiz Carvalho da Silva (Capitão); dt. conc. 09-02-38; dt. reg. 22-02-38 (Livro 03, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte sem ficar sujeito à pensão ou ônus algum".

Joana; 46; Sr. Manoel Veloso Rabelo; dt. conc. 15-02-33; dt. reg. 15-03-38 (Livro 03, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$.

João; preto; da Costa; Sr. Antônio Vicente da Fontoura; dt. conc. 10-07-38; dt. reg. 10-07-38 (Livro 03, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida "livre de ônus ou pensão". O escravo foi comprado de José Gomes de Oliveira.

Teresa; preta; Benguela; "quarenta e tantos"; Sr. Bento Antônio de Moraes; dt. conc. 07-04-39; dt. reg. 12-04-39 (Livro 03, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160 patacões de prata, "a saber a quantia de 7 recebi da libertanda e 113 do Alemão João Jaagal que lhe emprestou com a condição de lhe servir por espaço de 6 anos [...] e por isso fica com ônus de serviços ao dito Alemão 6 anos contados da data deste".

Fermina; mulatinha/parda; 4 meses; Sr. Bernardo de Sousa Dias; dt. conc. 25-01-40; dt. reg. 15-05-40 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "pela grande amizade que lhe tenho e para que por minha morte possa gozar livremente sua liberdade".

Thomas; pardo; Sr. Joaquim Gomes Lisboa; dt. conc. 09-03-41; dt. reg. 11-03-41 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido".

Manoel; Crioulo; 55; Sra. Teresa Severina de Jesus; dt. conc. 20-08-41; dt. reg. 02-09-41; da Fazenda de São Pedro (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito". A senhora pediu a Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipe; pardo; 60; Sra. Teresa Severina de Jesus; dt. conc. 20-09-41; dt. reg. 02-08-41; da Fazenda de São Pedro (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito". A senhora pediu a Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 50; Sra. Teresa Severina de Jesus; dt. conc. 20-08-41; dt. reg. 02-09-41; da Fazenda de São Pedro (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito". A senhora pediu a Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Rogério; preto; da Costa; 23; Sr. Manoel Carvalho da Silva; dt. conc. 07-11-41; dt. reg. 20-11-41 (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

David; mulato; Sr. Tristão José Pinto; dt. conc. 28-03-42; dt. reg. 31-03-42; do Acampamento de Vacacaí Grande (Livro 4, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sebastiana; parda; Sra. Ricarda Gomes dos Santos; dt. conc. 19-10-38; dt. reg. 01-04-42 (Livro 4, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Constantino; preto; Sra. Margarida da Rocha e Sousa (viúva do Cirurgião Mor Gaspar Francisco Gonçalves); dt. conc. 23-08-38; dt. reg. 24-05-42 (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que [...] tem prestado ao mesmo casal, principalmente acompanhando fiel e constantemente o meu finado marido em todos os seus e trabalhos dei por forro e liberto ao referido preto Constantino, devendo seu valor razoável sair da minha meação no ato da partilha do Inventário dos bens do meu casal".

Benedito; pardo; 40; Sr. Albano Machado de Oliveira (e sua mulher, Claudiana Maria de Freitas); dt. conc. 20-06-42; dt. reg. 23-08-42; da Fazenda da Figueira (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "sem percebermos dele lucro algum, mais do que nos ter servido à nossa vontade". Os senhores pediram a José Pereira Fortes que a assinasse a rogo da senhora, esta por não saber assinar.

Amanda; Maria Teresa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 5; Sra. Maria Joaquina de Carvalho e Silva ; dt. conc. 25-06-36; dt. reg. 12-10-42; de Porto Alegre (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho, e por haver criado em meus braços lhe dou sua liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a Cândido José Ferreira Alvim que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda (Crioula) e seu filho **Florentino** (pardo); Sra. Fausta Alexandrina de Bitencourt (e seu marido José da Costa Pimenta); dt. conc. 13-11-42; dt. reg. 13-11-42 (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de me servirem até minha morte; cuja doação e esmola lhe faço na meação que me pertence nos bens do dito meu casal, visto que não tenho herdeiros".

Julião; Crioulo; Sr. Florêncio Antônio de Araújo; dt. conc. 17-07-42; dt. reg. 14-11-42; da Chácara em Caçapava (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido". O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Rita Joaquina de Meneses. O senhor pediu a Alexandre Joaquim Ribeiro que a fizesse.

Laurinda; Angélica (sua mãe, mulata, já falecida); mulatinha; 5; Sr. José Carvalho Bernardes Júnior (e sua mulher, Maria Antônia de Meneses); dt. conc. 01-03-43; dt. reg. 01-03-43 (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "por falecimento de sua mãe, sua madrinha e minha cunhada, senhora, Juliana Maria de Meneses tomasse a seu cargo a sua criação, e se obriga de hora em diante com mais força, tanto na criação, como também educação bem a ter de sua afilhada".

Severina; Crioula; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 04-09-43; dt. reg. 06-10-43; de Capané (Livro 4, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 256$ "e não lhe passo a Carta de Liberdade por não haver na ocasião quem saiba passar, o que farei logo que chegue em lugar que possa fazer".

Feliciano; pardo; 40; Sr. Joaquim Antônio de Alencastro (Brigadeiro); dt. conc. 16-11-43; dt. reg. 16-11-43 (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos muitos bons serviços que me prestou durante seu cativeiro".

Balbina; parda; Sr. Joaquim Corrêa de Oliveira; dt. conc. 24-11-43; dt. reg. 28-11-43 (Livro 4, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

João; preto; Quissamá; 70; Sr. Manoel Freire de Andrade (Capitão, falecido); dt. conc. 13-11-39; dt. reg.14-06-44; da Fazenda da Esperança (Livro 4, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "por muito gosto que nós o temos, pagando-lhe assim os bons serviços que a nossos falecidos pais e sogros dito escravo prestou durante sua vida." A carta foi passada pelos herdeiros Porfíria dos Santos Freire de Andrade, Polidório Freire de Andrade, Serafim dos Santos Freire, Francisco Carneiro da Silva Fontoura e Francisco de Paula Fontoura.

Antônio; Crioulo; Sra. Florinda Maria do Nascimento; dt. conc. 14-02-42; dt. reg. 03-07-44; da Vila de São João de Cachoeira (Livro 4, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Rita; Leocádia (sua mãe, escrava da mesma senhora, já falecida); parda clara; 24; Sra. Inocência Clara de Oliveiro; dt. conc. 22-07-44; dt. reg. 23-07-44 (Livro 4, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos bons serviços que me tem feito, como também para honrar as cinzas do meu finado pai [...] e tão somente com a obrigação de me fazer companhia". Por não saber escrever, a senhora pediu a Ezequiel Rodrigo Vieira e Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

João; cabra; Sr. Claudino Manoel da Cunha e Sousa; dt. conc. 19-05-36; dt. reg. 02-11-44 (Livro 4, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem feito [...] sem que do mesmo receba quantia ou gratificação alguma ficando, porém, obrigado o dito escravo a acompanhar-me e servir-me ainda 4 anos [...] que ficando o referido escravo no caso de meu falecimento, deixo aos meus herdeiros o dito prazo acima mencionado".

Joana; parda/mulata; Crioula; 5; Sr. João José dos Santos; dt. conc. 26-03-44; dt. reg. 29-11-44; do Rincão do Formigueiro (Livro 4, p. 109r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "e pelo amor de Deus".

Bárbara; parda; Sra. Bernardina Freire de Jesus; dt. conc. 21-02-40; dt. reg. 23-06-45 (Livro 4, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Angelina Freire de Jesus.

Manoel; Crioulo; Sra. Flauviana Flora de Carvalho Prates (viúva do Capitão Mor Manoel Carvalho da Silva); dt. conc. 28-12-38; dt. reg. 23-06-45 (Livro 4, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse assinasse a rogo.

Clemência; parda; "cria de casa"; Sra. Maria Angélica de Oliveira; dt. conc. 26-03-44; dt. reg. 23-06-45; de Itaqui (Livro 4, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a "grande amizade que lhe tenho". A senhora declara que não havia Tabelião próximo. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e a Olivério Antônio de Ataídes que a assinasse a rogo.

Joana; preta; Crioula; Sr. Antonio Vicente da Fontoura (e sua mulher, Clarinda Francisca da Fontoura); dt. conc. 31-03-45; dt. reg. 01-12-45; da Capela de Santa Maria (Livro 4, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida "por pedido de minha esposa".

Maria; Crioula; Sra. Josefa Maria Orilha; dt. conc. 31-05-46; dt. reg. 05-06-46 (Livro 4, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$, e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Cirino Adolfo e Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; preta; Sra. Ana Victória Rodrigues; dt. conc. 18-10-46; dt. reg. 12-01-47; do Rincão do Formigueiro (Livro 4, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em "atenção ao zelo, amor e fidelidade com que sempre me serviu". Por não saber escrever, a senhora pediu a João Caetano Rodrigues Portugal que a fizesse e assinasse a rogo.

José Cassange; "Nação Carioca"; 60; Sr. Estácio Pereira da Luz; dt. conc. 01-02-46; dt. reg. 13-02-47; de Boa Vista (Livro 4, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de dar ao senhor José Inácio Pereira 365 dias de serviço [...] para cujo fim fica a presente Carta de Liberdade em mãos do dito José Inácio Pereira até o cumprimento da cláusula relatada". O senhor recebeu o escravo por herança de sua falecida mãe.

Feliciana; parda; Sr. Alexandre Guedes de Azevedo; dt. conc. 18-05-46; dt. reg. 13-04-47 (Livro 4, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus e humanidade", a qual "entrara esta no respectivo inventario para que seu valor me seja lançado em pagamento". O senhor declara que "tendo há 2 anos a escrava em meu poder a parda de nome Feliciana". A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, o Tenente Felisberto dos Santos de Morais e sua mulher Cristina. O senhor pediu a Ezequiel Rodrigo de Vieira e Castro que fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 60; Sr. Santos Martins Pinto (falecido); dt. conc. 12-04-47; dt. reg. 13-04-47 (Livro 4, p. 174r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Miguel Martins Pinto e Evaristo Antônio de Morais, os quais por não saberem escrever, pediram a Estevão Cândido de Carvalho Moreira que a assinasse a rogo.

Felipe; da Costa; Sra. Floriana Maria Pereira; dt. conc. 12-04-39; dt. reg. 21-04-47 (Livro 4, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado; e que espero continue a prestar tendo resolvido que havendo Deus de chamar-me ao Santo Reino sem que eu possa declarar minha última vontade, por esta o deixo forro, e liberto, no momento em que Deus me chamar, e só tudo em razão dos muitos serviços que me tem feito". O escravo foi recebido de herança da

falecida mãe da senhora, Lourença Maria de Jesus. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José da Silva Moura que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Sr. Francisco de Paula Xavier (e sua mulher, Maria da Cunha Boena); dt. conc. 09-07-25; dt. reg. 12-05-47; de Santa Maria (Livro 4, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de "um moleque novo" em seu lugar.

Maria; Benguela; 40; Sr. Manoel Joaquim Vieira; dt. conc. 24-07-33; dt. reg. 07-06-47; de Santa Maria (Livro 4, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e "em atenção aos bons serviços que me tem prestado servindo-me com obediência, fidelidade, e amor". O senhor pediu a José Pereira da Silva que a fizesse.

Zeferina; mulata; 13; Sr. Manoel Joaquim Vieira; dt. conc. 24-07-33; dt. reg. 09-06-47; de Santa Maria (Livro 4, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "em atenção aos bons serviços que me tem prestado servindo-me com obediência, fidelidade, e amor". O senhor pediu a José Pereira da Silva que a fizesse.

Nazária; Crioula; 52; Sr. Ricardo Gomes dos Santos; dt. conc. 15-10-47; dt. reg. 16-10-47 (Livro 4, p.186v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a "amizade, e bem que me tem servido".

Livro 5 - 1846 a 1854

Maria; Crioula; 26; Sra. Teresa de Jesus; dt. conc. 09-02-46; dt. reg. 04-03-46; do Distrito de Santa Maria (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "em gratificação dos bons serviços que me tem feito e lealdade no presente cativeiro no decurso de 26 anos". A senhora pediu a Jacinto Rodrigues Marafiga que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; Crioula; 16; Sra. Teresa de Jesus; dt. conc. 09-02-46; dt. reg. 04-03-46; do Distrito de Santa Maria (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "em gratificação do bom serviço que me tem feito e sua lealdade no presente cativeiro no decurso de 16 anos". A senhora pediu a Jacinto Rodrigues Marafiga que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Crioulo; 18; Sra. Teresa de Jesus; dt. conc. 10-02-46; dt. reg. 04-03-46; do Distrito de Santa Maria (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "em gratificação do bom serviço que tem feito e lealdade no presente cativeiro no decurso de 18 anos". A senhora pediu a Jacinto Rodrigues Marafiga que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; 23; Sra. Teresa de Jesus; dt. conc. 09-02-46; dt. reg. 04-03-46; do Distrito de Santa Maria (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "em gratificação do bom serviço que me tem feito e lealdade no presente cativeiro no decurso de 23 anos". A senhora pediu a Jacinto Rodrigues Marafiga que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Crioulo; oficial de carpinteiro; Sr. Francisco José da Silva Moura (viúvo de Joaquina Severa de Mendonça); dt. conc. 28-12-45; dt. reg. 07-04-46; de Porto Alegre (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que tem me prestado, amor que lhe tenho".

Henriqueta; Florinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 2; Sra. Cesarina Maria Pacheco; dt. conc. 21-06-47; dt. reg. 22-06-47; de Enforcados (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 308$, pelo preto Silvestre Gomes.

Inácio; Crioulo; 58; Sr. Ricardo Gomes dos Santos; dt. conc. 31-10-47; dt. reg. 30-03-48 (Livro 5, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade e bem que me tem servido [...] pelo amor de Deus".

Vicência; preta; Sra. Cristina Maria Monteiro; dt. conc. 31-03-48; dt. reg. 01-04-48 (Livro 5, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Manoel Figueira Duarte que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; 14; Sra. Maria Rosa dos Santos; dt. conc. 07-09-48; dt. reg. 26-09-48; da Fazenda da Aroeira (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Caetano Rodrigues Portugal que a fizesse e assinasse a rogo.

Balbino; pardo; Sr. Joaquim Alves de Carvalho Fonfa; dt. conc. 27-06-46; dt. reg. 05-03-49; de Porto Alegre (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$, pelo "Ilustríssimo senhor Vicente da Fontoura, [...] ficando o dito senhor obrigado a pagar quaisquer direitos, que por ventura hajam de entrar para os Cofres Nacionais".

Teresa; casada (com Simião, escravo dos mesmos senhores); 45; Sra. Ana Francisca de Loreto (e seu marido, João Alberto Xavier); dt. conc. 08-04-47; dt. reg. 11-04-49 (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, "com a condição de ainda me servir 2 anos mais contados da data deste, sem que o que esta não terá vigor, sem completar dito 2 anos". Por não saber escrever, a senhora pediu a Gonçalo Teixeira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberta; Maria (sua mãe, da Costa, já liberta); parda; 8; Sra. Clara Maria da Silveira (viúva de Salvador Mariano Teixeira); dt. conc. 19-02-49; dt. reg. 26-05-49; do Distrito do Pau Fincado (Livro 5, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "por consideração e de amor em razão de haver criado, muito de livre vontade, e gratuitamente a dei por forra e liberta". Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz José de Barcelos que fizesse e assinasse a rogo.

Maria; da Costa; "já idosa"; Sra. Clara Maria da Silveira (viúva de Salvador Mariano Teixeira); dt. conc. 15-09-48; dt. reg. 26-05-49; do Distrito de Pau Fincado (Livro 5, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "em gratificação do bem que me tem servido, e do zelo com que sempre se portou em minhas diversas enfermidades". Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Mariano Teixeira que fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; preta; Africana; 16; Sr. Felix Luís de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 02-07-49; dt. reg. 03-07-49 (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus porém de me servir durante a minha vida, ou pessoa a quem eu determinar, e depois do meu falecimento poderá ir para onde bem lhe parecer ou quiser". O senhor pediu ao Tabelião Ezequiel Rodrigo de Vieira e Castro que assinasse a rogo.

Vicente; Joana (sua mãe, parda); pardo; Sr. Manoel de Almeida Barbosa; dt. conc. 22-09-49; dt. reg. 25-09-49 (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, por Melitão Machado dos Santos.

Francisco (Africano) e **Josefa** (Africana); Sr. Inácio Rodrigues da Carvalho; dt. reg. 20-09-50 (Livro 5, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida por terem "servido a perto de 40 anos, com muito zelo, amor e cuidado nos incômodos de sua cansada velhice; e querendo recompensar-lhes este benefício pelo amor de Deus, e a humanidade [...] com ônus somente de lhe servirem e cuidarem até a sua morte".

Flora; parda; Sr. Joaquim Gomes Pereira (e sua mulher, Luiza Joaquina da Natividade); dt. conc. 06-05-50; dt. reg. 10-05-51 (Livro 5, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida em "atenção aos bons serviços que nos tem prestado [...] por nossos falecimentos".

Antônio José Bernardes; Crioulo; 60; Sr. Gabriel Rodrigues (viúvo de Maria Madalena de Vargas); dt. conc. 17-07-52; dt. reg. 26-07-52 (Livro 5, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, "ficando eu obrigado por este de quando eu fizer o inventário de minha finada mulher [...] tirar na partilha em minha meação o dito escravo, sem que isso possa por a menor dúvida a meus herdeiros".

Carolina; Clemência (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; "15 meses e meio"; Sr. Antônio Pereira Fortes; dt. conc. 05-09-52; dt. reg. 06-09-52 (Livro 5, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo da condição de ir viver com sua madrinha D. Cândida de Oliveira Carpes, até sua maior idade, como sua tutora para que lhe ensine o que achar justo".

Clemência (parda, 18) e sua filha **Maria** (parda, 6); Sra. Inácia Francisca de Lemos (viúva de Faustino de Lemos, moradora em Pequiri); dt. conc. 01-03-52; dt. reg. 30-09-52 (Livro 5, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus tão somente de me servirem até o meu falecimento cujas liberdades lhes dou pelo amor de Deus e a bem da humanidade, e pelo amor e zelo com que me tem servido". Por não saber escrever, a senhora pediu a Ezequiel Rodrigo de Vieira e Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Laurinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; "ano e meio"; Sr. José Antonio da Fontoura; dt. conc. 19-01-53; dt. reg. 19-01-53 (Livro 5, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de "8 onças e 250$", pela avó da escrava, Teresa Maria Antônia.

Maria; Sra. Francisca Fernandes; dt. conc. 18-08-48; dt. reg. 24-01-53; da Coxilha de São Lourenço (Livro 5, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida "em razão de ter me sido fiel e outras condições [...] com a condição de me acompanhar enquanto eu viver". A senhora pediu a Henrique Languinho Maciel que fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; da Costa; Sr. Fidêncio Gomes Porto (e sua mulher, Alexandrina Vieira dos Santos); dt. conc. 10-12-52; dt. reg. 02-03-53; de Palmas (Livro 5, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida "por humanidade e assim os nossos herdeiros e herdeiras não a poderão embaraçar em tempo algum as Leis de sua Majestade Imperial lhes deu todos os direitos e vigor". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bernardo Antônio Monteiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; pardo; Sr.Manoel Antonio Simões Teixeira; dt. conc. 25-11-44; dt. reg. 24-05-53 (Livro 5, p. 190r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Manoel; preto; Moçambique; 70; Srs. Francisco Alves de Lima, Pedro Celestino Alves de Souza, Manoel José de Ornelas; dt. conc. 18-06-53; dt. reg. 09-07-53; de Restinga Seca (Livro 5, p. 202v). Desc.: A carta foi concedida "a bem de seus serviços prestados a nossos pais e a nós, consideramos desde hoje completa liberdade". Os senhores pediram a José Marques Ribeiro que assinasse a rogo de Francisco.

Joana; parda; Sr. João Batista de Aquino; dt. conc. 14-07-53; dt. reg. 15-07-53 (Livro 5, p. 205v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Maria Eugênia Pereira.

Marcos; pardo; 25; Sra. Ana Joaquina do Canto; dt. conc. 24-09-53; dt. reg. 26-09-53 (Livro 5, p. 214v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Gomes de Carvalho que a fizesse e assinasse.

Rafael; pardo; 27; oficial de marceneiro; Sr. Antonio Correia Dias de Moura; dt. conc. 28-09-53; dt. reg. 29-09-53 (Livro 5, p. 215v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:300$. O escravo foi recebido de herança "da minha primeira mulher, Rita da Costa Moura".

Helena; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; Crioulinha; Sr. Joaquim Antônio de Abreu Castro; dt. conc. 01-10-53; dt. reg. 13-10-53 (Livro 5, p. 219v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Balbino; pardo; Sra. Rita Ilha (falecida); dt. conc. 10-12-53; dt. reg. 10-12-53 (Livro 5, p. 231r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter feito "pelo mesmo testamento doação da metade do seu valor que foi estimado em 500$ ao todo pelos avaliadores, pertencendo-me por isso 250$, que tenho recebido ao fazer desta em moeda corrente, do referido pardo Balbino". A carta foi passada por um dos herdeiros da senhora, Firmino Francisco Ilha.

Eufrásia; preta; Sr. Firmino Francisco Ilha; dt. conc. 13-12-53; dt. reg. 13-12-53 (Livro 5, p. 232v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, "e recebi por conta de sua liberdade 226$700, ficando ela obrigada a servir-me como escrava, o tempo de 3 anos, para pagar os 173$300 que faltam para o complemento da referida quantia de 400$ importância pela qual a liberto. E se minha escrava não cumprir esta cláusula, não poderá gozar de sua inteira liberdade". O senhor pediu a Antônio Peixoto Oliveira que a fizesse.

Benta; parda; Sr. Manoel José da Costa Soares (viúvo de Clarinda Pereira de Bitencourt); dt. conc.27-02-47; dt. reg. 27-03-54; da Estância de Jacuí (Livro 5, p. 247v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a minha única filha e herdeira [?] estado, cujo doação e esmola lhe faço nas [?] que me pertencem nos bens do dito meu casal, cujo inventário esta em andamento".

Livro 6 - 1854 a 1857

Antônio; casado; preto; Africano; mais de 50; Sra. Felícia Peres da Silva; dt. conc. 30-07-52; dt. reg. 23-05-54; do Rincão de Santa Catarina, no 5º Distrito de Cachoeira (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e "em atenção ao muito que me tem servido, com submissão, fidelidade e zelo". Por não saber escrever, a senhora pediu a João Marcelino Rodrigues Martins que fizesse e assinasse a rogo.

Simão; Vitória (sua mãe, já falecida); preto; 3; Srs. Antônio dos Santos Falcão e Francisca Inácia dos Santos; dt. conc. 06-06-54; dt. reg. 12-06-54 (Livro 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a João Silveira da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Maria; preta; Crioula; 31; Srs. Vicente Borges do Canto (viúvo) e seus filhos, José Maria Borges do Canto e Mabélia Malvina do Canto; dt. conc. 17-10-54; dt. reg. 19-10-54; de Botucaraí (Livro 6, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "por assim nos haver pedido nossa esposa e mãe e de fato liberta fica de hoje para sempre".

Francisco; preto; Moçambique; 40; Sr. José Joaquim César; dt. conc. 16-11-49; dt. reg. 20-10-54 (Livro 6, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo não "se retirar da minha companhia, nesse caso ficará sem vigor esta, e será constrangido à escravidão". O senhor pediu a Ezequiel Rodrigo da Vieira e Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim Pequeno; preto; Cassange; 44; Sra. Francisca da Rosa (viúva de Antônio José Monteiro); dt. conc. 11-11-54; dt. reg. 11-11-54 (Livro 6, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler, a senhora pediu a Narciso Peixoto de Oliveira que a assinasse a rogo.

Eva; preta; Crioula; Sr. Vicente Souto de Barcelos; dt. conc. 03-11-54; dt. reg. 17-11-54; de Irapuá (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, que com zelo e fidelidade me tem prestado".

Vicência; preta; Crioula; 40; Sr. José Silveira Goulart; dt. conc. 18-11-54; dt. reg. 18-11-54 (Livro 6, p. 32v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Delfina; preta; da Costa; Srs. Hermenegildo Carvalho da Silva e Maria José de Carvalho; dt. conc. 13-10-54; dt. reg. 20-12-54; de Santa Bárbara (Livro 6, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que nos tem prestado por muitos anos". Os senhores pediram a João Silveira da Fontoura que a fizesse e a Ildefonso de Faria de Correia que assinasse a rogo da senhora.

Feliciana; preta; Srs. José Francisco Machado e Maria Francisca do Carmo; dt. conc. 23-12-54; dt. reg. 05-01-55 (Livro 6, p. 39r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores declaram serem "possuidores de um casal de escravos de nomes Firmino e Feliciana", mas somente a Feliciana ganha liberdade.

Joana; 54; Sr. Mateus Monteiro; dt. conc. 27-05-52; dt. reg. 14-03-55; de Santa Maria (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tenente Coronel João Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemência; Sr. Antônio Pereira Fortes; dt. conc. 28-01-55; dt. reg. 14-03-55 (Livro 6, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo de uma só condição, que vem a ser, logo que eu a não queira mais aqui, irá morar para mais de 40 léguas de distância".

Francisco; preto; Sra. Josefa Maria da Luz; dt. conc. 16-11-43; dt. reg. 18-04-55 (Livro 6, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição "aos bem que me tem servido por muitos anos, e em ampliação da disposição que fiz em meu testamento [...] desde o memento em que eu falecer da vida presente, devendo tirar-se o seu valor da minha terça, a fim de que os meus herdeiros não sejam prejudicados". Por não saber escrever, pediu a Manoel Alves Ferraz que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; Sra. Joaquina Manoela da Fontoura (falecida); dt. conc. 17-04-55; dt. reg. 25-04-55 (Livro 6, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, João Tomas de Menezes Filho, em razão da petição feita "por seu curador, Manoel Alves Ferraz, que desejando ser liberta lhe pediu houvesse dos mesmos avaliadores que avaliasse novamente atenta as suas enfermidades que padece que provam com atestado de facultativo, visto ser a primeira avaliação excessiva no inventário a que se procedeu da dita finada sua senhora; e tendo-se procedido na forma de seu pedido por ser justo, e sendo avaliada na quantia de 500$ com audiência do testamenteiro, o Capitão Lourenço José da Silva Bandeira, que nenhuma dúvida se lhe ofereço, estando esta já de posse da mencionada quantia, e sendo as liberdades garantidas por Direito, dei por liberta a dita preta Catarina".

Bibiano; preto; Crioulo; Sr. Antônio Pereira Fortes (viúvo); dt. conc. 05-02-45; dt. reg. 16-06-55 (Livro 6, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade "por assim o ter deixado em testamento minha falecida mulher".

Umbelina; mulata; Sr. Firmino Francisco Ilha; dt. conc. 20-09-55; dt. reg. 21-09-55 (Livro 6, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 64$. O senhor pediu a Narciso Peixoto de Oliveira que a fizesse.

Cristina; preta; Crioula; 26; Sr. Manoel Gomes de Oliveira; dt. conc. 01-11-50; dt. reg. 25-10-55; da Freguesia das Dores (Livro 6, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, "menos os filhos que tiver no meu poder ficarão cativos para servir aos meus herdeiros [...]. Declaro se a dita escrava por se ver com esta carta em minha vida queira arredar pés da minha casa por se não livre das suas obrigações, ficará este papel sem vigor".

Avelino (mulatinho) e seu irmão **Cândido** (mulatinho); Maria (mãe de ambos, parda, escrava da mesma senhora); Sra. Inocência Clara de Oliveira; dt. reg. 15-12-55 (Livro 6, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "na ocasião em que foram batizados [...] recebido as quantias suficientes para as suas liberdades". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Domingos José Correia Pinto que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Nação; 50; Sr. João Gonçalves da Trindade (falecido); dt. conc. 07-12-55; dt. reg. 13-02-56; de Rio Pardo (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Bernardo Gomes Souto, em razão do filho do senhor, Sezefredo Antônio Gonçalves, haver requerido que se depositasse "a quantia de 250$ por que foi avaliado o escravo [...] pertencente a herança de seu dito pai, para o fim de ser conferida liberdade ao dito escravo, e parecendo ser justo seu petitório, e de eqüidade, e não se opondo dúvida por parte do inventariante [José Silvério Goulart] por seu procurador, mandei se fazer, passasse e concedesse Alvará de liberdade ao predito escravo, depositada a quantia da avaliação em mão e poder do inventariante por seu procurador, Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja".

Firmino; preto; Srs. Francisco Machado e Maria Francisca do Carmo; dt. conc. 10-03-56; dt. reg. 23-04-56 (Livro 6, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Louca; "louca"; Crioula; Srs. Inácio Alves Coelho e José de Sousa Branco; dt. conc. 10-12-54 ; dt. reg. 26-06-56; de Formigueiro (Livro 6, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, por Manoel Vieira de Vargas, "por ser um ato de caridade mandamos passar a presente carta de liberdade para que a mesma Louca goze livremente, ficando de baixo da petição e guarda o mesmo senhor Vieira". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra e mãe dos senhores, Ana R. Conceição. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Vicente de Paula Simões Pires e a José Silveira Goulart que a fizesse e assinasse a rogo.

Israel; preto; da Costa; mais de 50; Sr. Antônio Vieira dos Santos; dt. conc. 07-10-56; dt. reg. 08-10-56 (Livro 6, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "me acompanhar enquanto for vivo o que não poderá ser muitos anos visto o meu estado valetudinário, servindo-lhe este de prova e sendo minha vontade que lhe seja profícuo a todo tempo", em retribuição "aos muitos bons serviços que me tem prestado por espaço de 40 anos, mais ou menos, com aquela humildade, fidelidade e prontidão que distinguem os desta infeliz condição".

Teresa; preta; da Costa; mais de 50; Sr. Antônio Vieira dos Santos; dt. conc. 07-10-56; dt. reg. 08-10-56 (Livro 6, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "me acompanhar enquanto viver, que não será por muito anos, visto o meu estado de saúde", em retribuição "aos bons serviços que por longo tempo me tem prestado com amor e fidelidade por vulgar nessa desgraçada classe, e ser mãe de 5 Crioulos que pela mesma forma me dão hoje muitos serviços."

Joaquina; Balduíno Apolinário (seu marido, "pessoa livre"); preta; Congo; dt. conc. 02-01-57; dt. reg. 05-01-57 (Livro 6, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$[21].

Damásia; parda; Crioula; 40; Sra. Constança Clara de Macedo; dt. reg. 16-02-57 (Livro 6, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "acompanhar enquanto vivesse", em remuneração "aos bons serviços que por longo tempo me tem prestado com amor e fidelidade por vulgar nessa desgraçada classe".

Maria; Crioula; Sra. Joana Maria da Conceição; dt. conc. 06-08-56; dt. reg. 05-03-57 (Livro 6, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "em razão de tê-la criado, e querendo remunerar-lhe a fidelidade com que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Lopes de Morais Magalhães que a assinasse a rogo.

[21] Não consta o nome do senhor neste documento.

Policarpo; preto/mulato; Sr. Joaquim Fidélis Rodrigues e Silva; dt. conc. 30-03-57; dt. reg. 21-04-57; do Retiro na Costa da Serra de Botucaraí (Livro 6, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em remuneração por "sempre me ter acompanhado por muitos anos, servindo-me com fidelidade e prontidão".

Manoel; Africano; Sra. Esméria Maria de Castro (viúva de Manoel Gonçalves Jacob); dt. conc. 12-05-57; dt. reg. 05-06-57; da Fazenda do Meio (Livro 6, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 48$. A carta foi passada por Francisco Micaeles, procurador da senhora "e usando dos poderes que a mesma [...] me confiou para arrecadar e pagar as dividas do seu finado marido".

Maria; preta; Angola; Sra. Damásia Joaquina de Santana (falecida); dt. conc. 07-06-57; dt. reg. 10-06-57 (Livro 6, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir-me por 6 anos [...] como conta uma das verbas do testamento com que faleceu minha bela irmã". A carta foi passada pela irmã e herdeira da falecida senhora, que por não saber escrever pediu a seu filho, Maurício José de Almada que a assinasse a rogo.

Livro 7 - 1857 a 1859

Noé; preto; Crioulo; 26; Sra. Manoela Fernandes Lima; dt. conc. 30-08-56; dt. reg. 26-08-57 (Livro 7, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Alves Ferraz que a fizesse e assinasse a rogo.

Juvêncio; afilhado de batismo do senhor; Crioulo; 8; Sr. Urbano Correia de Oliveira; dt. conc. 27-03-54; dt. reg. 13-11-57 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho [...] podendo gozar dela depois de completar a idade de 25 anos; que até completar sua idade se conviverá em minha companhia, e na minha falta na de minha mulher".

Antônio; preto; Africano; mais de 60; Sra. Luzia Francisca de Oliveira Porto; dt. conc. 03-06-58; dt. reg. 28-06-58 (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que sempre serviu ao meu casal, e de acordo com todos os meus herdeiros".

Domingos; preto; mais de 50; Sr. João Teixeira da Cunha e Silva; dt. conc. 08-11-48; dt. reg. 29-12-58 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de que residirá na chácara situada no 1º Distrito desta Vila, e que foi de meu casal e hoje pertence por herança a minha filha menor de nome Bernardina, para o fim de cuidar das casas e mais benfeitorias da mesma chácara, enquanto me convier, e na minha falta enquanto for menor dita minha filha, e o tutor que a ela for dado assim quiser". O escravo foi recebido da sogra do senhor, Teresa Maria de Jesus, que adquiriu o escravo por compra "em 20 de setembro do corrente ano, do meu cunhado Luiz Vicente da Silva".

Israel; Crioulo; mais de 20; Sr. Feliciano Pereira Fortes (viúvo de Maristela Maria de Almeida); dt. conc. 08-03-59; dt. reg 10-03-59. (Livro 7, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do testamento da mencionada finada que mencionou que ficam forros todos os escravos e escravas naturais do Brasil, vulgarmente chamados Crioulos, que pertenceram ao seu casal, e achando concluído o inventário a que procedo na cidade de Alegrete [...], sendo por conseqüência o Crioulo Israel [...] um dos contemplados da verba do testamento, em cumprimento da sua decisão e última vontade da testadora".

Manoel; Nação; 50; Srs. Paulino Vieira dos Santos; Zeferino Vieira dos Santos e Manoel Vieira dos Santos; dt. conc. 19-06-58; dt. reg. 07-04-59; do 2° Distrito (Livro 7, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, "os quais somos os legítimos herdeiros e únicos em maior idade".

José; preto; Sr. Salvador Nunes Santana (falecido); dt. conc. 19-04-59; dt. reg. 25-04-59 (Livro 7, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, Julio Armando de Castro, "em cumprimento a verba testamentária do finado Salvador Nunes Santana e o que me foi requerido pelo testamenteiro deste, Jacinto Franco de Godói, concedo por esta a liberdade a seu preto José escravo do mesmo finado [...], podendo ir em paz, para onde lhe convier".

Livro 8 - 1859 a 1863

Isabel; Sr. José Luís de Carvalho; dt. conc. 12-01-61; dt. reg. 16-01-61(Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$, por Lourenço José da Silva Bandeira, e "em atenção aos bons serviços que me prestou durante o tempo de seu cativeiro".

João; Benedita (sua mãe, parda, escrava das filhas da senhora, Luiza Listarda da Fontoura e Vicência Antônia da Fontoura); mulatinho; "3 para 4 meses"; Sra. Listarda Francisca da Fontoura; dt. conc. 01-05-61; dt. reg. 26-05-61 (Livro 8, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida "pela ausência de meu esposo José Antônio da Fontoura e falta de meios para a minha subsistência e de meus filhos [...] mediante a quantia de 200$, que recebi do senhor João Teixeira Brito".

Simeão; casado com Teresa (preta, já liberta); preto/pardo; Sra. Ana Francisca de Loreto; dt. conc. 24-04-62; dt. reg. 04-11-62 (Livro 8, p. 126v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Francisco Loreto de Carvalho e Silva que assinasse a rogo.

Libânio; preto; Sra. Francisca de Loreto; dt. conc. 24-04-62; dt. reg. 04-11-62 (Livro 8, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me serviu e continua a servir [...] a qual ficará em mão do meu sobrinho Loreto para este a restituir por meu

falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Francisco Loreto de Carvalho e Silva que a assinasse a rogo.

Livro 9 - 1863 a 1869

Brígida; preta; Crioula; 66; Sr. Noé Antônio Ramos; dt. conc. 07-05-63; dt. reg. 08-05-63 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "pelo zelo e desvelo com que sempre me tem servido".

Maria Venância; "cria da casa"; mulata/parda; Sra. Ana Joaquina dos Santos; dt. conc. 19-05-62; dt. reg. 28-10-63 (Livro 9, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de existir em minha companhia enquanto eu viva for, prestar-me os serviços como até agora". Por não saber escrever, a senhora pediu a Celestino dos Santos Xavier que a fizesse e assinasse a rogo.

Veríssimo; pardo; Sr. Carlos Augusto Nogueira da Gama; dt. conc. 13-01-64; dt. reg. 14-10-64 (Livro 9, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que sempre me tem prestado, por esta a deixo liberto desde o dia em que eu falecer: e como não terei tempo de o fazer na ocasião em que Deus se lembrar de me levar desta vida para a melhor, por esse motivo desde já passo a presente carta de liberdade".

Francisca; preta; Sr. Tristão da Cunha e Sousa (falecido); dt. conc. 06-12-67; dt. reg. 12-12-67 (Livro 9, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados ao falecido senhor. A carta foi passada pela viúva, Brandina da Cunha e Souza e herdeiros, Tristão da Cunha e Souza, José Tristão da Cunha, Carolina Amada da Cunha e Souza e João Tristão da Cunha e Souza.

Severino; preto; Crioulo; mais de 70; Sra. Maria Vieira da Cunha; dt. conc. 01-01-68; dt. reg. 11-01-68 (Livro 9, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Raquel; Crioula; 50; Sr. Sicepreno Vieira dos Santos; dt. conc. 10-03-69; dt. reg. 28-05-69; de Barro Vermelho (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "se conservar em minha companhia durante a minha existência".

Livro 10 - 1869 a 1876

Eva; preta; Crioula; 60; Sra. Maria Delfina da Encarnação; dt. conc. 04-03-69; dt. reg. 23-02-70; do 3º Distrito (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Luiz Antônio Fernandes Laranjeira que a assinasse a rogo.

Dionísio; preto; Crioulo; 35; Sra. Maria Delfina da Encarnação; dt. conc. 04-03-69; dt. reg. 23-02-70; do 3º Distrito (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Luiz Antônio Fernandes Laranjeira que a assinasse a rogo.

Leonarda; Crioula; Sr. Bernardino Rodrigues Benfica; dt. conc. 05-08-70; dt. reg. 08-08-70 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor.

Domingos; preto; Nação; Sr. Antônio José de Faria; dt. conc. 06-02-70; dt. reg. 09-09-70; do Passo da Arreia (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Justo; pardo; 20; Sra. Joaquina Pires de Bitencourt; dt. conc. 04-01-70; dt. reg. 13-04-71; de Bom Retiro, no 3º Distrito (Livro 10, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e ainda "servir 2 anos a meu compadre Osório José Fontoura".

Vitalino; Ubaldina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 2; Sr. Ângelo Carlos; dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 15-05-71; do Barro Vermelho (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$, por mão de Bento Luiz de Chaves.

Maria; Apolinária (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Dorotéia Carreiro da Fontoura; dt. conc. 25-02-71; dt. reg. 02-01-72; do 3º Distrito (Livro 10, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não poder escrever, a senhora pediu a José Raimundo do Espirito Santo que assinasse a rogo.

Ramão; Apolinária (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; Sra. Dorotéia Carreiro da Fontoura; dt. conc. 23-02-71; dt. reg. 02-01-72; do 3º Distrito (Livro 10, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não poder escrever, a senhora pediu a José Raimundo do Espirito Santo que assinasse a rogo.

Ernesto; pardo; 40; Sr. Cândido Ubaldino Pereira Ouriques; dt. conc. 27-03-72; dt. reg. 03-04-72; de Lajeado, 2º Distrito (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Delfino; Crioulo; Srs. José Francisco Machado e Maria Francisca do Carmo; dt. conc. 01-01-65; dt. reg. 09-04-72; de Santa Barbara (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Inácia; Srs. José Ferreira Neves e Carolina Vieira da Cunha Neves; dt. conc. 12-06-72; dt. reg. 23-07-72 (Livro 10, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição dela conservar-se em nossa casa enquanto nós eu ela formos vivos". A escrava foi recebida de herança da falecida avó dos senhores, Rosa Joaquina de Souza.

Benvindo; preto; Nação; Sra. Maria Francisca Alves; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 06-06-73 (Livro 10, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição as "suas qualidades de bom e fiel escravo que foi".

Firmina; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 3; Srs. Joaquim de Oliveira Franco e Souza e Angélica Candida Macedônia; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 19-07-73 (Livro 10, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de os abaixo assinados não terem anus relativamente a dita Firmina, e fica ela a cargo de sua madrinha ou de qualquer pessoa que da educação dela se queira encarregar, sendo a pessoa a contento da mãe da Firmina e da escolha e aprovação do Ilustríssimo Juiz de Órfãos". A escrava foi comprada da irmã e cunhada dos senhores, Maria Lizia Macedônia

Tibúrcio; Perpétua (sua mãe, escrava da mesma senhora); 2; Sra. Virgínia Vilela Macedônia; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 28-07-73 (Livro 10, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida que desejando solenizar "um ato de filantropia e também cumprindo a promessa que fez a sua escrava Perpétua, amor do dito seu neto Leonardo, de libertar o filho da mesma Perpétua de nome Tibúrcio [...] com a condição de ficar abaixo assinado e livre de mais ônus para com o mesmo, e fica a cargo de seu padrinho ou de outra qualquer pessoas que dele queria se encarregar, devida a essa forma possa ser escolhida pela escrava Perpétua, com aprovação e consentimento do senhor Juiz de Órfãos".

Emerênciana; solteira; parda; desta Província; 26; Sr. Joaquim Alves dos Santos; dt. conc. 06-08-74; dt. reg. 26-10-74 (Livro 10, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava estava matriculada sob nº 1085 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; preta; 31; Sra. Inês Alves Moreira (viúva de João José Deirós); dt. conc. 07-10-75; dt. reg. 07-10-75 (Livro 10, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de ela prestar serviços durante sua vida", e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Maria de Carvalho que a assinasse a rogo.

Emílio; Benedita (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo; 14; Sra. Inês Alves Moreira (viúva de João José Deirós); dt. conc. 07-10-75; dt. reg. 07-10-75 (Livro 10, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de lhe prestar serviços durante de sua vida", e por ter afeição ao mesmo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Maria de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 7; Sr. Belizário da Cruz Silva (viúvo de Florinda Vicência da Silva); dt. conc. 12-06-70; dt. reg. 07-07-76 (Livro 10, p. 198v). Desc.: A carta foi concedida "em razão de ter amizade, por ter sido criada como filha [...] e me obrigo a chamar a minha meação não só a cota que lhe corresponder, como a que possa vocar algum dos herdeiros que não aprovarem este meu ato".

Livro 11 - 1876 a 1879

Manoel; **Emiliano**; **Deolinda**; **Senhorinha**; Sra. Joana Francisca da Paixão; dt. conc. 18-09-76; dt. reg. 18-09-76 (Livro 11, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. Os escravos foram matriculados em Rio Pardo. A senhora pediu a Francisco Pedro Sertório Leite que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernardo; pardo; Sr. João da Silveira Peixoto; dt. conc. 01-07-71; dt. reg. 29-07-77; de Jacuí (Livro 11, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Esméria; parda; Sra. Joana Felícia da Silva; dt. conc. 23-08-77; de Caçapava (Livro 11, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "sem condições". A escrava estava matriculada sob nº 2988 da matrícula geral.

Sebastião; pardo; Sr. Eugênio Gomes Pereira; dt. conc. 27-12-77; dt. reg. 28-12-77 (Livro 11, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou obrigação alguma. E diante de um contrato de serviços que com o mesmo tinha, fincando sem efeito algum".

Livro 12 - 1879

Floriano Pereira Soares; pardo; carpinteiro; Sra. Carlota Pereira de Lima; dt. conc. 28-03-79; dt. reg. 14-05-79 (Livro 12, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Narciso; preto; Crioulo da Bahia; pedreiro; Sr. Manoel Soares Lisboa; dt. conc. 28-05-79; dt. reg. 28-05-79 (Livro 12, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 13 - 1879 a 1880

Balduino; preto; 40; Sr. João Jacinto Flores; dt. conc. 15-11-78; dt. reg. 24-11-79; do 1º Distrito (Livro 13, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Maria; parda; mais de 50; Sra. Ana Candida de Menezes Souza; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 24-11-79; do 2º Distrito (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de gozar dela depois de meu falecimento".

Joana; preta; mais de 40; Sra. Florinda Maria de Gouveia; dt. conc. 24-06-79; dt. reg. 24-10-79; do 2° Distrito (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a Sebastião Oliveira Maia que a assinasse a rogo.

Livro 15 - 1881 a 1882

Maria Rosa; Africana; 59; cozinheira; Sr. Manoel Moreira Carvalho (falecido); dt. conc. 11-06-81; dt. reg. 06-07-81 (Livro 15, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sem indenização alguma". A escrava estava matriculada sob n.° 289 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi passada pela viúva Ana Gomes Moreira de Carvalho e herdeiros, Ninfa Moreira de Carvalho, Franklin Moreira de Carvalho, Ursino Moreira de Carvalho e João Moreira de Carvalho.

Roberto; Sr. Barão de Viamão; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 13-09-81 (Livro 15, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$.

Mateus; 44; Sr. Luís Albano de Oliveira; dt. conc. 28-10-79; dt. reg. 05-12-81; de Caçapava (Livro 15, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "por ter ele servido com muita lealdade, havendo-se em todo o tempo da escravidão com fidelidade e amor ao trabalho". O escravo estava matriculado sob n.° 784 da matrícula especial e 1 da relação.

Benedita; solteira; parda; 26; Sra. Ana Marques Dutra; dt. conc. 06-01-82; dt. reg. 13-01-82 ; do 1° Distrito (Livro 15, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domiciano Joaquim Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Filomena; solteira; preta; 29; Sra. Ana Marques Dutra; dt. conc. 06-01-82; dt. reg. 13-01-82; do 1° Distrito (Livro 15, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domiciano Joaquim Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 16 - 1882 a 1883

Rosa; Sr. João Tomás de Menezes; dt. conc. 30-06-82; dt. reg. 04-07-82 (Livro 16, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva; preta; Africana; Sra. Ana Carlota Pereira de Lima; dt. conc. 30-06-82; dt. reg. 13-07-82 (Livro 16, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$. Por não poder assinar, a senhora pediu a João Moreira de Carvalho que assinasse a rogo.

Valentina; Srs. Carolina Vieira da Cunha Neves e José Antônio de Oliveira; dt. conc. 23-07-82; dt. reg. 24-07-82 (Livro 16, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Maria; preta; Africana; 50 a 60; Sra. Carlota de Miranda Leão; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 28-05-83; de Palmas (Livro 16, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128$.

Livro 17 - 1883 a 1886

Cândida; solteira; parda; 25; Sr. Marcos Pinto de Araújo; dt. conc. 24-09-83; dt. reg. 24-09-83 (Livro 17, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450$. A escrava estava matriculada sob n.° 455 da matrícula geral e da relação n.° 105.

Alfredo; Sr. João Batista Carlos; dt. conc. 03-10-83; dt. reg. 03-10-83 (Livro 17, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Virgulina; solteira; 18; costureira; Sra. Maria Francisca de Barros Flores; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 17, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "ficando ela obrigada a servir-me ou a quem me convier durante 5 anos a contar desta data ou a indenizar-me deles com a quantia de 600$, em que avalio os mesmos serviços e também sujeita as penas da Lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n.° 4343 da matrícula geral e 1 da relação.

Julião; preto; campeiro; Sr. Pedro Müller Júnior; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 17, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado, em Alegrete, sob n.° 1078 da matrícula geral e averbada em Cachoeira.

Inácio; preto; Sra. Damásia Pereira Torres de Barcelos ; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 17, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ficar ele obrigado a prestar serviços a mim e a meus filhos pelo tempo de 5 anos a contar desta data ou indenizar-me da quantia de 800$ em que avalio os mesmos serviços e também ficando sujeito às penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n.° 2090 da matrícula geral e 2 da relação.

Raudolfo; Sr. Velocino de Araújo Bastos; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 17, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços por 4 anos, estimando os mesmos serviços em 800$, ou indenizar-me da mesma quantia, e ficando o mesmo escravo [...] sujeito as penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n.° 2036 da matrícula geral e 2 da relação.

Venâncio; solteiro; preto; 30; Sra. Josefa de Almeida Porto; dt. conc. 22-08-84 (Livro 17, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "ficando o mesmo obrigado a prestar-me seus serviços por espaço de 5 anos a contar desta data ou indenizar-me uma quantia de 800$ sujeitando-se na falta de cumprimento do que acima ficou dito as penas da Lei de 28-09-71 Art. 4° § 5°". O escravo estava matriculado sob n.° 2066 da matrícula geral e 1 da relação.

Camilo; solteiro; preto; 24; Sra. Josefa de Almeida Porto; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 17, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "ficando o mesmo obrigado a prestar-me seus serviços por espaço de 5 anos, a contar desta ou indenizar-me com a quantia de 800$, sujeitando-se na falta do cumprimento do que acima fica dito às penas da Lei de 28-09-71, Art. 4° § 5°". O escravo estava matriculado sob n.° 2007 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel; preto; desta Província; Sra. Josefina Carolina de Oliveira; dt. conc. 13-06-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 17, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Tomázia; solteira; parda; desta Província; 48; cozinheira; Sr. Francisco José Pereira Bastos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 17, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços por 4 anos a contar desta data, estimando os mesmos serviços em 800$ ou indenizando-o da mesma quantia, ficando a mesma liberta sujeita as penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n.° 1014 da matrícula geral e 2 da relação.

Frutuoso; solteiro; preto; desta Província; 15; Sr. Francisco José Pereira Bastos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 17, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços por 4 anos a contar desta data, estimando os mesmos serviços em 800$ ou indenizando-o da mesma quantia, ficando o mesmo liberto sujeito as penas da Lei". O escravo foi matriculado, em Caçapava, sob n.° 2580 da matrícula geral e 5 da relação n.° 172, e averbado na Coletoria de Cachoeira.

Lauriano; solteiro; pardo; Bahia; 50; tanoeiro; Sr. Francisco José Pereira Bastos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 17, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços por 4 anos a contar desta data, estimando os mesmos serviços em 800$, ou indenizando-o da mesma quantia, ficando o mesmo liberto sujeito as penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n.° 1013 da matrícula geral e 2 da relação.

Abel; Sr. Silvério José Batista; dt. conc. 26-08-84 (Livro 17, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar durante o prazo de 6 meses [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 30$, que deverão me ser pagos todos os meses até terminar-se os 6 meses".

Francisco; Sr. Joaquim Gomes Fialho; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 17, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar, durante o prazo de 5 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 25$ que deverão me ser pagos todos os meses até terminarem-se os 5 anos".

Josefa; Sr. Joaquim Gomes Fialho; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 17, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar, durante o prazo de 4 anos [...]. Pode a supramencionada liberta remir os serviços que tem de prestar-me mediante o pagamento mensal de 20$ que deverão me ser pagos todos os meses até terminarem-se os 4 anos".

João; Sra. Eugenia Gomes Pereira; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 17, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar durante o prazo de 5 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 30$ que deverão me ser pagos todos os meses até terminarem-se os 5 anos".

Eliseu; preto; 39; Sra. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 17, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 106:850. O escravo estava matriculado sob n.° 2133 da matrícula geral e 5 da relação.

Cecília; solteira; preta; 54; cozinheira; Sr. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 17, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "ficando ela obrigada a prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços durante 3 anos a contar desta data ou a indenizar-me delas com a quantia de 400$, em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n.° 2130 da matrícula geral e 2 da relação.

Raquel; solteira; preta; 56; cozinheira; Sra. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 28-08-84 ; dt. reg. 28-08-84 (Livro 17, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "ficando ela obrigada a prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços durante 3 anos a contar desta data, ou a indenizar-me deles com a quantia de 300$, em que os avalio, ficando também sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n.° 2129 da matrícula geral e 1 da relação.

Amaro; solteiro; preto; 42; pintor; Sra. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 17, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "ficando ele obrigado a prestar-me, ou a quem me convier, seus serviços durante 3 anos, a contar desta data, ou a indenizar-me deles com a quantia de 500$ em que avalio; ficando também sujeito as penas da lei, caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". O escravo estava matriculado sob n.° 2132 da matrícula geral e 4 da relação.

Clemência; solteira; parda; 40; cozinheira; Sra. Francisca Amélia Cezimbra; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 17, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem me convier pelo tempo de 5 anos, contado desta data, ou a indenizar-me de seus serviços com a quantia de 600$ em que avalio, concedo-lhe liberdade ficando todavia sujeita as penas da lei caso não queira cumprir as condições acima mencionadas". A escrava estava matriculada sob n.° 2091 da matrícula geral e 1 da relação.

Jerônimo; parda; 16; Sr. Miguel Arcanjo de Figueiredo (Dr.); dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 17, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de permanecer este, até completar os 21 anos de idade, em poder do mesmo abaixo assinado". O escravo estava matriculado sob n.° 1731 da matrícula geral e 6 da relação.

Claudino; Sr. Francisco Gomes Porto; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 17, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços, ou a quem eu indicar durante o prazo de 6 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar-me mediante o pagamento mensal de 20$, que deverão me ser pagos todos os meses até terminar os 6 anos".

Horácia; Sra. Virgínia Vilela Macedônia; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 17, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar durante o prazo de 7 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 25$ que deverão me ser pagos todos os meses até completar-se os 7 anos".

Delfino; Sra. Virgínia Vilela Macedônia; dt. conc. 06-09-84 (Livro 17, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços ou a quem eu indicar, durante o prazo de 2 anos [...]. Pode o supramencionado liberto remir os serviços que tem de prestar mediante o pagamento mensal de 30$, que deverão me ser pagos todos os meses até terminarem-se os 2 anos".

Evangelina; Sra. Virgínia Vilela Macedônia; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 17, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1820 a 1824

Vital; pardo; do Campos dos Oitavares; Sr. Francisco Carneiro da Silva e Fontoura (Tenente); dt. conc. 17-08-20; dt. reg. 31-08-20; da Capela de Caçapava (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 256$ e em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu a João Caetano Alves de Miranda que a fizesse.

Bárbara; Crioula; Sr. Manoel de Santa Bárbara e Bastos (Capitão); dt. conc. 27-08-20; dt. reg. 05-01-21 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 150$ e "com a condição de me acompanhar em minha vida". Em 05-01-21 o senhor retornou ao escritório pois, "vindo depois no conhecimento, que a dita escrava, havia tocado em legítima à sua filha Teresa, casada com o Alferes Alexandre José da Cunha e Sousa; com eles em comum marido e mulher, tratou de dar-lhe outra escrava [Joana] em remuneração da dita Bárbara, a que com efeito assim cumpriu, como consta da clareza que lhe passaram e que portanto achando-se a dita Bárbara livre".

Maria; Crioula; Sr. Manoel de Santa Bárbara e Bastos; dt. conc. 20-12-20; dt. reg. 05-01-21; de Rio Pardo (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que dela tenho recebido, assim como também atendendo, o ter me criado 3 filhas aos seus peitos com todo amor e carinho, e ter dado a luz 7 filhos, e destes se acham vivos 5, e por estes bons serviços: e por minha morte a deixo forra [...] ficando seu filhos cativos, tantos os presentes como os futuros, que tiver antes da minha morte".

Livro 2 - 1824 a 1830

Vitoriana; casada com Alexandre Luís; Sr. Joaquim Martins; dt. conc.22-10-20; dt. reg. 02-05-26 (Livro 2, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo meu ajustado pediu-me que comprasse a dita sua mulher e a tivesse em meu poder até que adquirisse seu valor por quanto a comprasse contando ele dito com 2 doblas para esta compra da dita sua mulher o que sendo em juízo perfeito sem constrangimento de pessoa alguma e minha livre vontade o atendi ao dito meu ajustado Alexandre Luís a comprar a sua mulher Vitoriana de Lourenço de Carneiro Lobo por preço e quantia entre nós ajustado de 15 doblas ou 192$ ficando eu obrigado a entregar-lhe a dita sua mulher para que goze a sua liberdade".

Livro 3 - 1827 a 1833

Brígida (Crioula, 50) e seus filhos **José** e **Manoel**; Sra. Antônia Maria dos Santos (solteira); dt. conc. 05-04-30; dt. reg. 20-09-31; de Santa Maria (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido tanto ela como seus filhos [...] os quero favorecer da maneira seguinte. Primeiro que apesar dela já ter declarado em meu testamento que pela minha morte os ditos três escravos ficam libertos [...]. Segundo que herdeiro meu algum poderá contestar com eles pois que os deixo libertos [...]. Terceiro que esta liberdade é feita de muito minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma pois que assim obra por conhecer o quanto eles escravos me tem fielmente servido". A senhora pediu a Antônio Cesarino Peixoto que fizesse a carta e a Maximiano José Oliveira que assinasse a rogo.

Juliana; Sr. Cândido José Sanches da Silva Brandão; dt. conc. 24-12-31; dt. reg. 06-02-32; de São Gabriel (Livro 3, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Maria; Crioula; Sr. José Antônio da Silveira; dt. conc. 22-02-32; dt. reg. 28-02-32 (Livro 3, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 332$800. O senhor pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Silvano; pardo/mulato; 20; Sr. Joaquim José Fagundes; dt. conc. 14-05-32; dt. reg. 08-07-20; (Livro 3, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, por mão do Capitão João Sousa de Almeida e Castro.

Ângelo e sua mulher **Felícia**; Sr. Antônio Fernandes Lima (e sua mulher, Benedita Rosa Gomes); dt. conc. 23-02-17; dt. reg. 01-06-32; da Costa de Santa Catarina (Livro 3, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida "recebendo pelo dito nosso escravo Ângelo outro escravo a nosso contento que nos deu pelo valor de sua pessoa, e havemos por bem dar liberdade a dita sua mulher Felícia pelos muitos anos que nos serve aos bons serviços que nos tem feito".

Faustino; Ângelo Gonçalves e Felícia (seus pais); Crioulo; 10; Sr. Antônio Fernandes de Lima; dt. conc. 01-12-23; dt. reg. 01-06-32; da Costa de Santa Maria (Livro 3, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "por ao fazer deste receber de seu pai um moleque por nome José". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Simões de Faria que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriano; Sr. Cândido José dos Santos Brandão; dt. conc. 16-06-32; dt. reg. 10-04-33; de São Gabriel (Livro 3, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Maria Luiza; da Costa; Srs. Albano José Anjos e Ana Joaquina Ilha; dt. conc. 03-06-32; dt. reg. 02-06-33; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que nos tem servido". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Francisco Ilha que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco da Costa; Sr. José Coelho Leal; dt. conc. 01-01-33; dt. reg. 02-12-33; de São Gabriel (Livro 3, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida "o qual me tem servido bem, e por pedido de sua mulher Maria Estefânia [...] com a condição de a dita Maria viverá em minha companhia para me cuidar no arranjo de minha casa, e que o dito escravo faça comigo as viagens que tenho de fazer".

Livro 4 - 1833 a 1847

Cazemiro; Crioulo; 40; Srs. Silvestre Machado Gomes e Mariana do Rosário; dt. reg. 17-12-33 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe temos por o ter criado em nossos braços, nos Ter servido com muita fidelidade e bons serviços [...] e entrara seu valor de 200$ em nossa terça pois já eu senhor tenho feito o meu testamento e eu senhora ainda mandarei que valha este papel como verba do meu testamento". Os senhores pediram que Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que assinasse a rogo da senhora.

Plácido; Crioulo de Nação; Sra. Inácia Maria César ; dt. conc. 21-01-1833; dt. reg. 04-04-1834; de Cacequi (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "aos seus relevantes serviços e agilidade com que nos tem prestado". A senhora pediu a Antônio da Silveira que fizesse e assinasse a rogo.

Alexandre; preto; Sr. Antônio Pinto de Azambuja (falecido); dt. conc. 10-06-1834; dt. reg. 12-07-1834 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Antônio Xavier da Silva, que atendendo ao requerimento do escravo através do seu curador Luís Rodrigues de Castro e Silva, "atendendo outrossim a haver depositado a quantia de 700$, valor por que foi avaliado no respectivo inventario, dei por bem em conformidade da Lei confirmar-lhe a liberdade a qual gozara com lhe convier [...] que fica averbada nos autos respectivos e se registrara a onde o competir".

Maria Pequena; Sr. Constantino José de Loreto; dt. conc. 01-07-34; dt. reg. 05-08-34 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "em conformidade da disposição testamentária de minha mãe Rosa Lima".

Florinda; "sobrancelhas negras"; "sinuados olhos negros"; "nariz fino"; "delgada de corpo"; parda "bastante clara"; 21; Sr. Manoel Inácio Dinis Pereira (Alferes); dt. conc. 02-05-34; dt. reg. 17-09-34 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; Crioulo; Sr. Luís Carvalho da Silva (Capitão); dt. conc. 01-11-34; dt. reg. 26-03-35; da Fazenda de Santa Barbara (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 4 anos ao senhor, e "em reconhecimento dos bons serviços que me tem feito e fidelidade que me tem consagrado".

Inácio; Crioulo; Sr. Vicente José Fialho; dt. conc. 02-10-32; dt. reg. 10-06-35; de Santo Inácio (Livro 4, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento [...] pelo bem que me tem servido, assim como lhe deixo de esmola 200 reses de criar, meia légua de campo, em qualquer parte que ele quiser nesta Fazenda de Santo Inácio, não sendo no lugar do arranchamento, assim como também deixo mais ao mesmo uma carreta com 4 juntas de boi, e vinte cavalos, como o testamenteiro lhe dará 200$ em cobre".

Francisco; pardo; Sr. Manoel Alvares dos Santos Pessoa; dt. conc. 01-08-35; dt. reg. 31-08-35 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de me servir ainda 4 anos e de me acompanhar para qualquer parte que eu me dirija, principiando o decorrer os ditos 4 anos da data deste em diante".

Sebastião; preto; Cabinda; Sr. Salvador da Silva Trancoso; dt. conc. 07-06-35; dt. reg. 17-10-35 (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido". O senhor pediu a Manoel Alves Ferras Júnior que a fizesse e ao Capitão Bernardo Almeida Lima que assinasse a rogo.

Maurícia; "cria de casa"; parda; Sra. Ana Gomes Maciel; dt. conc. 30-09-36; dt. reg. 30-09-36 (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, e pela amizade que lhe tenho [...] por minha morte [...] com a condição porém de prestar-me os mesmos serviços que até aqui me tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda; "cria de casa"; parda; Sra. Ana Gomes Maciel; dt. conc. 30-09-36; dt. reg. 30-09-36 (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, e pela amizade que lhe tenho [...] com a condição porém de me servir até meu falecimento e de viver em minha companhia prestando-me os mesmos serviços que até aqui me tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; 50; Sr. José Joaquim Dornelles Doria; dt. conc. 01-10-36; dt. reg. 05-11-36; de Cima da Serra (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços e fidelidade" que tem prestados.

Joana; da Costa; Sra. Ana de Souza Monteiro; dt. conc. 01-12-36; dt. reg. 01-03-37 (Livro 4, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação de Salvador da Silva Trancoso, "ficando obrigada a servir ao dito Trancoso enquanto for vivo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lourenço José da Rosa que assinasse a rogo.

Zeferina; Crioula; Sra. Maria Antônia de Amorim; dt. conc. 08-05-34; dt. reg. 15-04-37 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "pelos seus bons serviços que me tem feito e produção que me tem dado". Por não saber ler, nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Constantino; preto; Sra. Margarida da Rocha e Souza (viúva de Gaspar Francisco Gonçalves); dt. conc. 23-06-38; dt. reg. 02-07-38 (Livro 4, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços [...] tem prestado ao mesmo casal principalmente acompanhando fiel e constantemente o meu finado marido em todos os seus encomodos e trabalhos dei por foro e liberto o referido preto Constantino, devendo o seu valor razoável sair da minha meação no ato da partilha dos bens do meu casal".

Constantino; pardo; Sra. Maria Eugênia Pereira (viúva de Francisco Antônio de Bitencourt); dt. conc. 08-01-31; dt. reg. 27-07-38 (Livro 4, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muito bons serviços que me tem prestado, não só no tempo de meu falecido marido, como também para comigo e querendo eu mostrar-me, não obstante ser senhora do dito escravo agradecida pelo bem que me há servido [...] logo que Deus se lembre de me chamar a sua santa Glória". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alves Pereira Moreira que a fizesse e Francisco José Moura que assinasse a rogo.

Maria Nova; preta; da Costa; Sr. José Ramão Maciel (e sua mulher, Michelina de Freitas Noronha); dt. conc. 28-01-41; dt. reg. 30-01-41 (Livro 4, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "por havermos dela recebido o seu valor".

Teresa; parda; Sra. Merenciana Lemes da Silva; dt. conc. 21-06-34; dt. reg. 03-02-41; da Estância de São João (Livro 4, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "de minha livre vontade, e pelo amor de Deus, em remuneração do muito bem que me tem servido". A senhora pediu a Antônio Gomes de Escovar que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Sra. Maria Antônia; dt. conc. 26-07-38; dt. reg. 09-10-41 (Livro 4, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços que a dita escrava lhe tem prestado em o espaço de 21 anos sempre com amor e fidelidade lhe dava por sua morte em toda sua plenitude". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Escrivão Constantino Inácio da Silveira que a fizesse e a Manoel Inácio da Silveira que assinasse a rogo.

Antônio; da Costa; 65; Sra. Eugenia Maria da Conceição; dt. conc. 21-01-40; dt. reg. 21-01-41; 3º Distrito (Livro 4, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 140$800, "dos quais já recebi do finado meu marido Inácio Rodrigues das Silva por conta da dita liberdade a quantia de 43$360 como consta no recibo que lhe passou, ficando a dever 97$440; cuja liberdade principiará a gozar do dia da amortização da dita quantia de 97$440". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Barros de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Crioulo; 7; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 18-08-38; dt. reg. 01-03-42; da Estância de São João (Livro 4, p. 120v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Francisca; parda; 10; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 18-08-38; dt. reg. 01-03-42; da Estância de São João (Livro 4, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Leocádia; preta; Crioula; 13; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 18-08-38; dt. reg. 01-03-42; da Estância de São João (Livro 4, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana Maria; parda; 5; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 18-08-38; dt. reg. 01-03-42; da Estância de São João (Livro 4, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; preto; Crioulo; 48; Sr. Antônio Gomes de Escovar; dt. conc. 28-02-42; dt. reg. 01-03-42 (Livro 4, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito".

Francisco; da Costa; 60; Sra. Ricarda Gomes dos Santos; dt. conc. 11-08-41; dt. reg. 01-06-42; da Chacra (Livro 4, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida "sujeito a ônus algum".

Maria Benta; Sra. Ricarda Gomes dos Santos; dt. conc. 25-02-35; dt. reg. 01-06-42 (Livro 4, p. 131rv). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; cego; preto; Sr. Antônio Pereira Mafra; dt. conc. 12-08-42; dt. reg. 03-12-42 (Livro 4, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus ou pensão". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Ferreira Vasconcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Madalena Maria da Anunciação; parda/mulata; Sr. Inácio Adolfo Charam; dt. conc. 05-04-43; dt. reg. 15-04-43; de Vila Nova de São João (Livro 4, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Pacífico; "cria de casa"; Crioulo; Sra. Maria Antônia de Amorim; dt. conc. 26-11-38; dt. reg. 06-11-43 (Livro 4, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de sempre acompanhar-me prestando-me os serviços como até aqui enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Firmiana; "cria de casa"; Crioula; Sra. Maria Antônia de Amorim; dt. conc. 26-11-38; dt. reg. 06-11-43 (Livro 4, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém existir em minha companhia a prestar-me os serviços que forem compatíveis com as suas forças enquanto eu viver". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Crescêncio; "cria de casa"; Crioulo; Sra. Maria Antônia de Amorim; dt. conc. 26-11-38; dt. reg. 06-11-43 (Livro 4, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de existir em minha companhia a prestar-me os serviços que forem compatíveis com suas forças". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonor; "cria da casa"; Crioula; Sra. Maria Antônia Amorim; dt. conc. 26-11-38; dt. reg. 0611-43 (Livro 4, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de sempre viver em minha companhia, e prestar-me os serviços que forem compatíveis com as suas forças enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; "cria de casa"; Crioula; Sra. Maria Antônia Amorim; dt. conc.16-06-38; dt. reg. 07-11-43 (Livro 4, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, e pela amizade que lhe tenho [...] com a condição porém de não sair de minha companhia, enquanto eu viva for, prestando-me além disso os serviços que lhe forem compatíveis com as suas forças". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Leocádia (sua mãe, foi escrava da mesma senhora, já falecida); parda "muito clara"; 24; Sra. Inocência Clara de Oliveira; dt. conc. 22-07-42; dt. reg. 24-07-44 (Livro 4, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "não só pelo pelos bons serviços que me tem feito [...] somente com a obrigação de me fazer companhia até que a franqueie de se ir em boa hora". Por não saber escrever, a senhora pediu a Ezequiel Rodrigo de Via e Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; "cria de casa"; pardo; Sr. Faustino Lemos da Silva; dt. conc. 28-01-45; dt. reg. 28-01-45 (Livro 4, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 576$, "com a obrigação de ele dito escravo hoje forro pagar a Nação, a competente Décima, Sisa ou Selo, se por parte dela lhe for exigida". O senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizardo; "cria de casa"; pardo; Sr. Faustino Lemos da Silva; dt. conc. 28-01-45; dt. reg. 28-01-45 (Livro 4, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 576$, "com a obrigação dele dito escravo hoje forro pagar a Nação a competente Décima, Sisa ou Selo se por parte dela lhe for exigido". O senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Josefa; preta; da Costa; 40; Sr. João Félix; dt. conc. 06-01-46; dt. reg. 26-01-46; da Vila de São João (Livro 4, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100$. O senhor pediu a Antônio José Ferreira de Vasconcelos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Miguel Gomes; preto; Sr. José Gomes de Oliveira (falecido); dt. conc. 31-01-36; dt. reg. 31-01-46 (Livro 4, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, Joaquim Antônio de Alencastro, "atendendo ao que me enviou a dizer por sua petição o preto Miguel escravo que foi da herança do finado [...] por seu curador Estevão Cândido de Carvalho haver contraído o empréstimo da quantia de 500$ valor por que foi avaliado para a Partilha dos bens da dita herança, e haver depositado a referida quantia no depósito ordenado por este Juízo para o qual fará o citados os herdeiros e co-herdeiros e interessados, e por parte da menor Francisca seu tutor e curador [...] dei por bem em conformidade dar por isso em legislativo proletores da liberdade dos cativos, conceder a liberdade ao mencionado preto Miguel".

Catarina; preta; Africana; 40; Sr. Manoel José Corrêa; dt. conc. 03-12-42; dt. reg. 09-02-46; de São Pedro (Livro 4, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter "dado doze crias a saber sete fêmeas, e cinco machos, cuja escrava me tem servido muito a minha vontade e me tem tratado em minhas moléstias, e como me tenho achado em minhas aflições, e em como agradecido por isto, e pelo produto que me tem dado [...] com obrigação unicamente de me acompanhar durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Gaspar Borges de Abreu que a fizesse e assinasse a rogo.

Genoveva; "casada com o preto José que também é forro"; preta; Crioula; Sr. Antônio Vieira Soares; dt. conc. 08-05-34; dt. reg. 13-03-46; de Taquara (Livro 4, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava em seu lugar.

Inácio Guedes; preto; Sr. Alexandre Guedes de Azevedo; dt. conc. 20-05-46; dt. reg. 28-05-46; de Capané (Livro 4, p. 182v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Albano Feliciano de Siqueira que a fizesse.

Libania; parda/mulata; 45; Sr. José Gomes Porto; dt. conc. 03-06-46; dt. reg. 10-06-46; da Freguesia de Santa Maria da Boca do Monte (Livro 4, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida por ter "me servido, em até a data desta e criado os meus filhos com amor e zelo [...] por morte de minha mulher Luzia Francisca de Almeida".

Felisberto; Sr. Francisco Guedes de Azevedo e Josefa Branca dos Santos; dt. conc. 25-02-46; dt. reg. 10-06-46; da Estância do Arenal (Livro 4, p. 184v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Siberina; Crioula; 30; Sra. Delfina Maria de Moraes; dt. conc. 05-01-47; dt. reg. 18-01-1847; de Capané (Livro 4, p. 187v). Desc.: A carta foi concedida por ter "servido até esta data sem nunca me ter dado o mínimo desgosto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albano Feliciano de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1847 a 1852

Silvina; Constantina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 1; Sra. Delfina Eugênia de Bitencourt; dt. conc. 31-05-49; dt. reg. 06-06-49; de Bom Retiro (Livro 5, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, por José Gomes Leal.

Domingo; preto; Sra. Maria Angélica de Oliveira (falecida); dt. conc. 04-08-49; dt. reg. 11-08-49 (Livro 5, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que sempre lhe prestou e a toda família". A carta foi passada pelos filhos e genros da senhora, João Antônio Carpes, Manoel Alves Ferraz, Jerônimo Alvares de Miranda e Fideles Simões de Alencastro.

Floriana; "cria de casa"; parda; Sr. Olivério Antônio de Ataídes; dt. conc. 20-08-41; dt. reg. 22-01-50; da Estância do Pinheiro (Livro 5, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de se conservar sempre em poder da mesma minha filha, ou em casa de minha família até que se case". A filha do senhor foi madrinha de batismo da escrava.

Firmina; preta; Crioula; 21; Sra. Maria Constantina dos Reis (viúva de Joaquim Inácio Xavier); dt. conc. 12-04-48; dt. reg. 21-05-50 (Livro 5, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de ainda me servir 2 anos mais, contados da data deste, sem o que esta não terá vigor e sem completar os ditos 2 anos". A senhora pediu a José Inácio Xavier que a fizesse.

Maria; Laurinda (sua mãe, parda; escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 18-11-50; dt. reg. 19-11-50; da Freguesia de Cachoeira (Livro 5, p. 104r). Desc.: A carta concede "desde o seu nascimento lhe dei a liberdade e mandei fazer acento na Freguesia de Cachoeira, e como agora não aparece o livro em que o sob acento se vez, q termo que assinei com o reverendo vigário, por isso paço a presente carta de liberdade ratificando a liberdade que a dita parda Maria dei desde seu nascimento e batistério".

Teotônia; parda; Sr. Antônio Gomes Escovar; dt. conc. 04-03-39; dt. reg. 29-04-51 (Livro 5, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida "por ser minha vontade e ter-me servido bem, e criado os meus filhos com amor, cuja escrava fica de hoje para sempre liberta [...], com a obrigação porém de me servir enquanto eu vivo for, e logo que eu faleça poderá livremente gozar de sua liberdade". O senhor pediu a Estevão Cândido de Carvalho que a fizesse a rogo.

Felizarda; Crioula; Sra. Fausta Alexandrina de Bittencourt (viúva de José da Costa Pimenta); dt. conc. 07-12-50; dt. reg. 02-05-51 (Livro 5, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "a qual desde hoje dei por forra e liberta, cuja esmola lhe faço na meação que me pertence nos bens do dito meu casal visto que não tenho herdeiros descendentes nem ascendentes que substituam na minha dita meação, ficando assim em toda a carta de liberdade que passei a dita escrava em 13-11-42, voltando ao cativeiro o filho dela de nome Florentino pardo que se acha fugido".

Maria; parda; 37; Sra. Joaquina Maria de Oliveira; dt. conc. 03-02-51; dt. reg. 03-06-51; do 1º Distrito (Livro 5, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a "amizade que me tem e o bem que me tem servido lhe concedo a liberdade pelo amor de Deus". A escrava foi recebida de herança legítima paterna.

Januário; preto; Sra. Ricarda Maria da Conceição (viúva de João José dos Santos); dt. conc. 21-07-51; dt. reg. 07-08-51; em sua residência (Livro 5, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$, "quantia porque foi avaliado". A senhora pediu a Laurindo Luiz da Costa que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 60; Sr. Nóe Antônio Ramos (e sua mulher, Justina Rosa de Loreto); dt. conc. 15-10-51; dt. reg. 12-12-51 (Livro 5, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "pelo selo e desvelo com que sempre nos tem servido". Os senhores pediram a João Inácio de Carvalho que a assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Livro 6 - 1852 a 1855

Rofina; parda; 36; Sr. Clarimundo José Pinto; dt. conc. 16-01-53; dt. reg. 15-03-53; da Estância do Pinheiro, no 5º Distrito do Pau Fincado (Livro 6, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 256$. A escrava foi recebida de herança materna.

Afonso; preto; da Costa; 20; Sr. Evaristo Fernandes de Siqueira; dt. conc. 28-06-53; dt. reg. 28-06-53 (Livro 6, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por intermédio de Manoel Vieira Braga. O escravo foi comprado de José Bernardes, no ano de 1850, em Rio Pardo, "cujo escarvo que atualmente se acha na República Oriental do Uruguai".

Matias; Crioulo; 8 meses; Sr. José Silvério Goulart; dt. conc. 17-11-54; dt. reg. 27-11-54 (Livro 6, p. 135r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

[sem nome]; "ainda não está batizado, e por isso deixo de mencionar seu nome"; Madalena (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 8 meses; Sr. Manoel de Almeida Barbosa; dt. conc. 30-12-54; dt. reg. 26-01-55; do 5º Distrito do Pau Fincado (Livro 6, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$, por Vasco da Rosa. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Claurindo José Pinto.

Livro 7 - 1855 a 1858

Juliana; preta; Sra. Felisbina Maria Borges; dt. conc. 31-03-55; dt. reg. 26-04-55; de Rio Pardo (Livro 7, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 880$. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Amaro José da Luz.

Jerônima; preta; Sra. Francisca Joaquina do Nascimento; dt. conc. 12-06-55; dt. reg. 12-06-55 (Livro 7, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Lopes de Moraes Magalhães Filho que a assinasse a rogo.

Cesária; preta; "velha"; Sra. Umbelina Cândida Rodrigues; dt. conc. 28-08-55; dt. reg. 03-09-55 (Livro 7, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Cristina Maria Monteiro. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Alves Ferraz que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; da Costa; Sra. Marcelina Josefa da Silva; dt. conc. 03-04-44; dt. reg. 03-11-55 (Livro 7, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços, sem ônus algum, mais do que o de continuar a servir-me até o meu falecimento prestando-me sempre os mesmos serviços que até esta data tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Rodrigo Alves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

João (pardo/mulato), **Antônio** (mulato) e **Joaquim** (da Costa); Sr. Manoel Garcia Leal; dt. conc. 08-01-50; dt. reg. 20-02-56; da Vila de Itapetininga, na Província de São Paulo (Livro 7, p. 71r). Desc.: A certidão de escritura de liberdade foi concedida pelo escrivão interino do Juizo Municipal e Notas da Vila de Itapetininga, Antônio Porfírio Moreira Branco atendendo a requisição de João Garcia para que fosse revisto o livro onde se achava registrada a carta dos escravos, que diz: "saibam este Público instrumento de poder e escritura de alforria com a condições virem, que sendo no nascimento de nosso senhor Jesus Cristo de 1832, nesse sítio de Manoel Garcia Leal [...] com a condição de servirem a ele Garcia até sua morte, e se qualquer deles lhe der algum desgosto antes de sua morte como declara ficará cativo perto de nada, e os que não der ficarão forros com a condições apontadas".

Adriana; parda/mulata; Crioula; Sra. Aguida Maria da Conceição; dt. conc. 10-04-56; dt. reg. 14-07-56; do Rincão de S. C. (Livro 7, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Bernardino Rodrigues Machado que a assinasse a rogo.

Joana; "velha"; Sra. Maria Francisca de Loreto; dt. conc. 13-07-56; dt. reg. 08-08-56 (Livro 7, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Ferreira de Vasconcelos que a assinasse a rogo.

Marcelino; Crioulo; 35; Sra. Maria Joaquina de Lima; dt. conc. 08-08-56; dt. reg. 27-09-56; da Freguesia de Santa Maria (Livro 7, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "querendo recompensar pelos bons serviços que me tem prestado, tenho resolvido libertar condicionalmente, como pelo presente título liberto, debaixo das seguintes condições: será o dito meu escravo Marcelino obrigado a servir-me como até agora tem feito, durante a minha vida, e se quando eu falecer já tiver completado a idade de 50 anos, ficará plenamente liberto [...]. Se porém ao tempo de meu falecimento ainda ele não tiver completado a idade de 50 anos, ficará obrigado a servir, como a mim serviu, ao meu afilhado Antônio de Sousa Jaques, filho do finado meu compadre, o

Capitão Antônio de Sousa Jaques, por tantos anos mais, quantos cheguem para completar aquela idade de 50 anos; e completada ela, se haverá por completamente forro. A idade de 50 anos será contada sobre os 35, que nesta data faço, ele ter, e não lhe dará direito à liberdade que lhe outorgo, se eu viver por mais tempo, que ele exceda a mesma idade; ficando neste último caso isento de servir à outra alguma pessoa; e cumpridas as condições acima declaradas, forro e livre, como se tal nascesse do ventre de sua mãe". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel João Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Benguela; 60; Sr. Domingos Dutra da Silva; dt. conc. 07-10-56; dt. reg. 04-11-56; de Santa Bárbara (Livro 7, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Hermenegildo de Carvalho Júnior que a fizesse assinasse a rogo.

Vicente; pardo/cabra; Sra. Francisca Maria da Silveira; dt. reg. 11-04-57; da Residência da senhora (Livro 7, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jacinto Franco de Godói que a assinasse a rogo.

Laura; preta; Nação; Srs. Mateus José Ferreira de Farias e Umbelina Maria do Carmo; dt. conc. 24-03-57; dt. reg. 25-04-57; do Distrito de São João (Livro 7, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 8 - 1858 a 1860

Rita; preta; Crioula; 50; Sr. Pedro Pereira Fortes; dt. conc. 11-12-57; dt. reg. 05-03-58; do 2º distrito da Vila de Cachoeira, na Fazenda de Irapuá (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados e estimação.

Domingos; preto; Srs. José Gomes de Escovar e Belezário Gomes de Escovar; dt. conc. 26-01-50; dt. reg. 12-03-58 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores desejarem beneficiar o escravo com a quantia que lhes coube no inventário que se procedeu por falecimento do irmão dos senhores, Luiz Gomes de Escovar, na quantia de 22$957 para cada herdeiro, "em atenção aos serviços por ele prestados a nossa família no espaço de mais de 50 anos. Portanto lhe mandamos passar o presente pelo qual nos obrigamos por nós em nossos herdeiros a não exigirmos serviço algum do mencionado escravo". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores, o qual foi repartido entre os herdeiros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Jacinto Franco de Godói que a fizesse e assinasse a rogo.

Placidina; parda; entre 19 e 20; Sr. José Ulisses Benavides; dt. conc. 15-03-58; dt. reg. 15-03-58; da Vila de São João (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Francisco; preto; Crioulo; Sra. Leocádia Cândida Moreira (e seu 2º marido Luiz da Silva Moura) ; dt. conc. 12-03-58; dt. reg. 11-06-58 (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "na qualidade de meu testamenteiro e meu finado marido José Alves Ferreira Moreira, e tendo este em uma das verbas de seu testamento concedido a liberdade ao escravo crioulo de nome Francisco, pertencente ao meu casal, com a condição porem de servir por espaço de 8 anos, prazo este que se finda no dia 16 do corrente mês".

Laurinda; parda/mulata; 25; Sr. José Antonio da Fontoura (e sua mulher, Listanda Francisca de Fontoura); dt. conc. 10-07-58; dt. reg. 10-08-58; (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida foi mediante o pagamento de 1:000$, por Manoel José de Farias, por mão de José Silveira Goulart, com a condição porém, de a escrava servir "pelo espaço 8 anos a contar desta data como sua escrava, cuja condição me obrigo a cumprir, podendo obrigar-me a cumpri-la no caso de por alguma forma eu procurar subtrair-me ao cumprimento, findo cujo tempo fica o mesmo senhor Farias satisfeito da mencionada quantia pelo meu serviço prestado".

Adriano; preto; Sr. Manoel José Cardoso Barcelos; dt. conc. 13-09-58; dt. reg. 17-09-58; de Jacuí (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400$.

Benedita; preta; Nagô; Sr. Ferminiano Pereira Soares; dt. conc. 13-10-58; dt. reg. 19-10-58; do Passo do Jacuí (Livro 8, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 550$, e em retribuição aos "bons serviços que ela me prestou lhe dei sua liberdade".

Marcelina; mulatinha; Sr. Rolino Pereira de Barros Filho (e sua mulher, Inocência Carlota de Barros); dt. conc. 10-04-58; dt. reg. 14-12-58; da Fazenda de Aroeira (Livro 8, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma", e pelo "amor a Deus lhe dou sua liberdade a qual começa desde já". A escrava foi recebida de herança da falecida avó do senhor, D. Maria Joaquina de Freitas.

Lourença; parda; Crioula; Sr. Carlos Antônio Borges; dt. conc. 15-01-56; dt. reg. 14-12-58; de Aroeira (Livro 8, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor a Deus, em atenção ao ter-me sempre servido bem, lhe dou sua liberdade a qual começara desde já".

Manoel; preto; Crioulo; 40; Sra. Constantina Emerenciana Fortes; dt. conc. 11-12-58; dt. reg. 20-12-58 (Livro 8, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que tem prestado, dou liberdade para gozar dos direitos que a Lei faculta". A senhora pediu a Bernardo da Silva Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. Daniel José Marques (e sua mulher); dt. conc. 18-04-53; dt. reg. 11-01-59 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "acompanhar sua senhora enquanto ela existir visto ele mesma a ter criado, e por morte

dela não querendo estar na companhia de nenhum de seus senhores moços pode seguir o destino lhe convier", e em retribuição ao "bem que nos tem servido, e criado a todos os nossos filhos, com amor e desvelo próprio de uma mãe, lhe damos a sua liberdade". A escrava foi recebida de herança da mãe e sogra dos senhores, Felicia Pires de Silva.

João; pardinho/mulatinho; 2 a 3; Sr. Daniel José Marques; dt. conc. 18-04-53; dt. reg. 11-01-59 (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "por esquecimento do padrinho se não assentou no batistério por liberto [...], sendo obrigado seu padrinho [Daniel Francisco Marques, filho do senhor] quando ele tenha idade mandar ensinar ao mesmo algum oficio em que para o futuro possa ganhar a sua vida ficando o dito mulatinho em companhia a seu padrinho até a idade de 21 anos e desta data em diante quando não queira estar mais em companhia de seu padrinho poderá seguir o destino que quiser".

Liberato; pardinho; 7; Sr. Daniel José Marques; dt. conc. 18-04-53; dt. reg. 11-01-59 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "por esquecimento do padrinho se não assentou no batistério por liberto [...], sendo obrigado a se conservar na companhia de seu padrinho [Francisco José Marques, filho do senhor] até a idade de 21 anos, e o mesmo padrinho lhe mandará ensinar algum oficio em que para o futuro possa ganhar a vida findo este tempo se não quiser estar na companhia a seu padrinho poderá seguir o destino que lhe convier".

Leocádio; preto; Crioulo; Sr. Delfino Gomes Porto; dt. conc. 17-02-59; dt. reg. 19-02-59 (Livro 8, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido, desta data em diante dou-lhe sua liberdade".

Maria; parda; Sra. Inocência Clara de Oliveira; dt. conc. 02-01-55; dt. reg. 09-06-59; na Residência da senhora (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que lhe tem prestado a sua escrava [...] passado em papel em mão em 02-01-55, em que a deixara cortada em metade de seu valor por seu falecimento, e dando-lhe desde logo a liberdade a todos os filhos que dita parda tivesse daquela data em diante, que tendo agora recebido da mesma parda Maria a quantia de 600$, resolveu-se a passar esta escritura de liberdade sem outro ônus além de acompanhá-la durante a sua vida, devendo por sua morte gozar de plena liberdade [...] não só ela dita parda Maria como seus 2 filhos menores nascidos depois da época do papel acima referido de nome João e Dorotéia, e bem assim todos os mais que nasceram desta data em diante". Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Gomes de Carvalho que a assinasse a rogo.

Manoel Pinto; preto; Crioulo; 56; Sr. Lauriano José da Rosa; dt. conc. 25-10-58; dt. reg. 19-07-59 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons e muitos serviços que por longo anos me tem prestado, e bem assim a meus filhos a quem ajudou a criar com todo o amor, fidelidade e respeito pouco vulgar, [...] lhe concedo sua alforria com a cláusula e condição de me acompanhar enquanto viver, e depois livre fica sendo de hoje para sempre".

Matilde; Joaquina (sua mãe, Crioula; escrava do mesmo senhor); mulatinha; 7 meses; "não esteja batizada"; Sr. Camilo dos Santos Leal; dt. conc. 25-10-58; dt. reg. 26-08-59; da Vila de Santa Maria (Livro 8, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, por Justino da Silva Pereira, que se "propôs a praticar este ato de filantropia".

Antônia ; preta; Nação; 56; Sra. Felisbina Manoela de Oliveira; dt. conc. 29-07-59; dt. reg. 03-09-59 (Livro 8, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "viver em minha companhia, enquanto eu existir, e não obedecendo , ficará sem efeito este papel. E em gratidão desta escrava ter criado todos os meus filhos e ter desempenhado a sua obrigação exatamente".

José; preto; Sra. Inocência Maria de Valença (falecida); dt. conc. 23-07-59; dt. reg. 12-09-59; da Vila Nova de são João de Cachoeira (Livro 8, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, Dr. Júlio Armando de Castro, em razão de o escravo requerer sua liberdade, "que se acha avaliado na quantia 100$, queria ser liberto, que sendo justo o seu requerimento", o escravo foi representado pelo curador Jacinto Franco de Godói, "que sendo por este requerido que, depois de ouvido os interessados, não se oferecendo dúvida, se procedeu o depósito daquela quantia, e se passasse carta de liberdade".

Cecília; preta; Sra. Inocência Maria de Valença (falecida); dt. conc. 23-07-59; dt. reg. 12-09-59; da Vila de São João de cachoeira (Livro 8, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, Dr. Júlio Armando de Castro, em razão da escrava ter requerido, "que achando-se avaliada quantia de 100$, queria ser liberta, que sendo justo o seu requerimento [...] mandei par ao curador a Jacinto Franco de Godói, que sendo-me por este requerido que depois de ouvido os interessados, não se restando dúvida, se procedesse o deposito daquela quantia e se passou carta de liberdade".

Maria; preta; da Costa; Sr. Bento Antônio de Moraes; dt. conc. 16-08-59; dt. reg. 12-09-59; da Vila de São João da Cachoeira (Livro 8, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado".

Balbina; parda/mulata; Sr. Joaquim Antônio de Alencastro; dt. conc. 25-04-58; dt. reg. 24-11-59 (Livro 8, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "acompanhar e servir-me enquanto eu vivo for e por esta escrava tendo sido avaliada no inventário que se procedeu a 8 anos no valor de 400$, tendo de hoje para cá aumentado muito na idade e padecimentos de saúde a liberta no valor 200$, que serão descontados na minha terça, ficando por conseqüência livre do cativeiro, em retribuição "aos bons serviços que me tem prestado a minha escrava mulata [...] ao ter dado 7 filhos, todos existentes, e sobre tudo haver-me pedido á minha passada falecida esposa á não deixar cativa".

Sebastião; Crioulo; 24; marceneiro; Sra. Josefa Gomes dos Santos; dt. conc. 07-10-59; dt. reg. 23-01-60 (Livro 8, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a seu cunhado, Jacinto Lopes Falcão que a fizesse.

Isabel; preta; Srs. José Carvalho Bernardes, Antônio Gomes da Silva, Rodrigo Alves Ribeiro, Venâncio da Costa Leite, Luiz José de Menezes, Manoel José de Menezes, Policarpo José de Menezes e Constantino Antônio de Loreto; dt. conc. 04-02-60; dt. reg. 14-02-60; do 1º Distrito (Livro 8, p. 116v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "tendo feito inventário amigável". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Maria Antônia da Costa.

Jacinto; preto; Crioulo; Sra. Josefa Branca dos Santos; dt. conc. 19-03-60; dt. reg. 23-03-60; de Cruz Alta (Livro 8, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir durante a minha vida", e em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Porfírio Júnior Palhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; preto; Nagô; 40; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 10-04-60 (Livro 8, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

Livro 9 - 1860 a 1862

Pedro; preto; Sra. Maria Constantina da Conceição Barcelos (viúva de David José de Barcelos e herdeiros); dt. conc. 10-06-60; dt. reg. 16-06-60 (Livro 9, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais condição alguma". A carta foi passada pela viúva Maria Constantina da Conceição Barcelos e herdeiros do senhor, Isidoro David de Barcelos, João Ferreira Barbosa, Miguel Pereira de Barcelos, Pacífico José de Meneses, Constantino José de Barcelos e Joaquina Idalina Pereira. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; parda; 41; Sr. Jacinto Lopes Falcão (e sua mulher, Lucrécia Gomes dos Santos);dt. conc. 08-01-49; dt. reg. 20-07-60; do Bosque (Livro 9, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Feliciana; preta; 39; Sr. Jacinto Lopes Falcão (e sua mulher, Lucrécia Gomes dos Santos); dt. conc. 08-01-49; dt. reg. 30-07-60; do Bosque (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores e em retribuição aos bons serviços prestados.

Basílio; Margarida (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. Jacinto Lopes Falcão; dt. conc. 14-09-54; dt. reg. 30-07-61; do Bosque (Livro 9, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e "por muito amor ao dito mulatinho".

Florinda; parda; Sr. Joaquim dos Santos Xavier Marmelo (Alferes);dt. conc. 08-08-60; dt. reg. 11-08-60 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Júlio Armando de Castro, em razão de a escrava ter requerido a sua liberdade, através "de sua petição por seu curador Fideles Simões de Alencastro, que achando-se seqüestrada por parte de Tenente Coronel José Joaquim de Assumção, e sendo avaliada na quantia de 700$ para ser vendida em Praça Pública, e desejando ser liberta me pediu lhe mandasse depositar a referida quantia, o que se procedeu consta do termos o depósito junto aos autos, e como seja por direito a liberdade garantida".

Maximiano; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinho; "de meses de nascido"; Sra. Esméria Soares de Escobar; dt. conc. 01-05-60; dt. reg. 12-09-60; da Fazenda de São João, no 3º Distrito de Cachoeira (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo ficar "sujeito a servir-me enquanto eu vida for, até chegar a idade de emancipação, se eu ainda existir". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Vicente da Cunha Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Conga; 48; Srs. Joaquim José Fagundes e Maurício Cândido de Almeida; dt. conc. 03-12-60; dt. reg. 05-12-60 (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte "de um de nós", e em retribuição aos bons serviços prestados.

Rita; nascida em 17-06-61; hoje batizada; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulatinha; Sra. Josefa Jacinta da Silveira; dt. conc. 03-12-50; dt. reg. 04-01-61; da Capela de São Sepé (Livro 9, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, por Mariano dos Santos, "que diz ser pai da dita mulatinha". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Silvestre Maciel que a fizesse e ao meu filho Inocêncio Rodrigues da Cunha que a assinasse a rogo.

Velocino; pardo; 28; oficial de marceneiro; Sr. João Tomas de Meneses; dt. conc. 11-04-61; dt. reg. 11-04-61 (Livro 9, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$.

Josefa; preta; Crioula; Sra. Maria de Constantina de Barcelos (viúva de David José de Barcelos); dt. conc. 26-01-61; dt. reg. 11-04-61 (Livro 9, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$, "cuja quantia deverá ser descontada de minha meação". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Miguel Pereira de Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; preta; Africana; 28; Sr. Félix Luiz de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 17-01-60; dt. reg. 02-06-61; do 2º Distrito da Vila de São João de Cachoeira (Livro 9, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido".

Senhorinha; "ainda por batizar"; parda; 2; Sr. Félix Luiz Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 16-11-60; dt. reg. 12-06-61; do 2º Distrito (Livro 9, p. 86v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Generosa; “ainda por batizar”; parda; 4; Sr. Félix Luiz Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 16-11-60; dt. reg. 12-06-61; do 2º Distrito (Livro 9, p. 87r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Luisa; parda; Sr. Joaquim dos Santos Falcão (falecido); dt. conc. 05-10-61; dt. reg. 21-10-61 (Livro 9, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, Dr. José Venceslau Marques da Cruz, que “atendendo ao que foi requerido por Fideles Simões de Alencastro, como curador da parda Maria Luisa, pertencente a herança do finado Joaquim dos Santos Falcão, hoje a viúva do mesmo finado casada com Manoel Marques dos Santos Torres, e a herdeira órfã D. Cândida, de haver sua curada sido avaliada no inventário daquele finado na quantia de 400$, e desejando ser liberta em razão de sua avançada idade e enfermidades que padece, pois por isso que fosse depositada a mesma quantia afim de se lhe passar a competente carta de liberdade”.

Gaspar; preto; da Costa; Sr. Joaquim Souza Fialho; dt. conc. 14-01-56; dt. reg. 30-10-61; da Vila de Cachoeira (Livro 9, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me continuar a servir, e só por meu falecimento poderá gozar da mesma liberdade”, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Carolina Maria da Conceição (Crioula) e seu marido **Julião** (Mina); Sra. Maria Constantina dos Reis (e seu marido, Inácio Cardoso Pereira); dt. conc. 18-01-60; dt. reg. 07-11-61; do Rincão da Glória (Livro 9, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida “que deixando liberta a crioula Carolina Maria da Conceição, de nossa livre vontade e seu marido Julião [...] fica cortado pela metade do seu valor”.

Jerônimo; preto; da Costa; Sr. Lourenço José da Silva Bandeira; dt. conc. 30-10-61; dt. reg. 10-11-61 (Livro 9, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. O senhor pediu a Manoel Moreira de Carvalho que a fizesse.

Francisco; preto; Sr. Joaquim Correia de Oliveira; dt. conc. 07-12-61; dt. reg. 09-12-61 (Livro 9, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Geraldina; parda; Sr. Lourenço José da Silva Bandeira; dt. conc. 06-12-61; dt. reg. 11-12-61 (Livro 9, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600$, e “em atenção aos bons serviços que sempre me prestou durante o tempo do seu cativeiro”.

Fortunato; preto; Crioulo; 50; Sr. Sinfrônio Vieira dos Santos; dt. conc. 17-12-61; dt. reg. 21-01-62 (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida por ter “servido com zelo e atividade a mais de 28 anos resolvi por isso dou-lhe a sua liberdade”.

Livro 10 - 1862 a 1866

Antônio Manoel; preto; “velho”; Sr. Tristão da Cunha e Sousa; dt. conc. 19-03-62; dt. reg. 02-04-62 (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, de prestar seus serviços diários no meu açougue durante minha vida sem que a isso possa por duvida alguma, [...] ficará gozando de sua plena liberdade, tão somente depois que falecer sem o que ficará sujeito a fazer durante a minha vida todo o serviço que eu houver mandar a fazer”, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Mateus (Nação, 42) e **Albino** (pardo, 42); Sr. Mateus de Matos Machado; dt. conc. 31-03-62; dt. reg. 02-04-62 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Miguel Pereira de Barcelos que a assinasse a rogo.

Moisés; Eufemia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 29; Sra. Policena Joaquina da Pereira; dt. conc. 17-08-53; dt. reg. 10-04-62; de Santa Maria (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Oliveira Carpes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Nagô; mais de 30; Sr. José Batista de Aquino; dt. conc. 14-04-62; dt. reg. 19-04-62; de Bom Retiro (Livro 10, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500$.

Domingos; preto; da Costa; 52; Sr. Francisco Bernardes de Sales; dt. conc. 07-03-62; dt. reg. 28-05-62; do Rincão das Palmas (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “pelo muito bem que me tem servido desde que o comprei até esta data, [...] com a única condição de acompanhar-me e prestar-me seus serviços até o dia do meu falecimento”.

Florinda; parda; 60; Sra. Cândida Soares Veloso (viúva) dt. conc. 21-06-62; dt. reg. 25-07-62 (Livro 10, p. 32r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. A senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse.

José; preto; Nação; Sr. Isidoro José de Barcelos; dt. conc. 07-08-62; dt. reg. 09-08-62 (Livro 10, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800$.

Mariana; preta; Crioula; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 27-08-62; dt. reg. 19-09-62; de Enforcados (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pacheco de Miranda que a fizesse assinasse a rogo.

Tomásia; preta; 40; Sr. Antônio José de Moraes; dt. conc. 04-10-62; dt. reg. 21-01-63 (Livro 10, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Maria; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 05-12-62; dt. reg. 30-01-63; do 1º Distrito (Livro 10, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que dela tenho recebido, e ter dado a luz 15 filhos e destes se acham vivos 14 e por estes bons serviços, por minha morte deixo forra [...], ficando seus filhos cativos tanto os presentes como os futuros que tiver antes de minha morte". A senhora pediu a Domingos José Corrêa Pinto que a fizesse.

Maria; Crioula; 48; Sr. Sinfrônio Viana dos Santos; dt. conc. 12-05-63; dt. reg. 13-05-63 (Livro 10, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Genuimo; Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 15 meses; Sr. Sinfrônio Viana dos Santos; dt. conc. 12-05-63; dt. reg. 13-05-63 (Livro 10, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Camilo; preto; Nação; Sr. Inácio Antônio de Oliveira Teixeira; dt. conc. 25-06-63; dt. reg. 29-06-63 (Livro 10, p. 90v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domingas; preta; Mina; 40; Sr. Teresa Antunes Maciel; dt. conc. 21-03-64; dt. reg. 23-03-64 (Livro 10, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:800$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, João Soares de Oliveira, que a assinasse a rogo.

Antônio; preto; da Costa; mais de 40; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 15-04-64; dt. reg. 16-04-64; da Fazenda da Palmeira (Livro 10, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em remuneração ao "bem que me tem servido em tão longo tempo". O escravo foi comprado a mais de 40 anos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco José da Silva Moura que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; "cria de casa"; pardo/mulatinho; 11; Sr. Félix Luís de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 29-04-64; dt. reg. 12-05-64; do 2º Distrito, de São João (Livro 10, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho e pela criação". O senhor pediu ao escrivão do Juiz Paz e Tabelião Belarmino Diniz e Casto que a fizesse e assinasse a rogo.

Roberto; "cria de casa"; pardo/mulatinho; 10; Sr. Félix Luís de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 29-04-64; dt. reg. 12-05-64; do 2º Distrito, de São João (Livro 10, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho e pela criação". O senhor pediu ao escrivão do Juiz Paz e Tabelião Belarmino Diniz e Casto que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; parda; Sra. Josefa Jacinta da Silveira (falecida); dt. conc. 03-05-64; dt. reg. 14-05-64 (Livro 10, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da autorização que me foi concedida pelo senhor e Dr. Juiz de Capela e Resíduos, por despacho de hoje; [...] o que faço em cumprimento à disposição testamentária da mesma finada". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Constantino José de Barcelos.

Felicidade; preta; da Costa; 40; Sr. Manoel José Cardoso Barcelos; dt. conc. 16-05-64; dt. reg. 18-05-64 (Livro 10, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido e pela quantia de 600$ que ela me entregou para meus negócios".

José; preto; Nação; mais de 70; oficial de pedreiro; Sr. Marcos Cristino Fioravante Patrulhano (Oficial da Imperial Ordem da Rosa e Cavaleiro da Ordem de Cristo) ; dt. conc. 20-06-64; dt. reg. 23-06-64; de Niterói (Livro 10, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos muitos bons serviços por muito anos prestados aos pais do senhor. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, o Cirurgião Mor Marcos Cristino Fioravante, falecido na Vila de São Francisco de Borja, na Província do Rio Grande, onde o escravo residia na época.

Alexandre; Crioulo; 50; Sr. José Ulisses Benavídes; dt. conc. 01-06-59; dt. reg. 23-08-64 (Livro 10, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Raimundo (pardo), **Francisco** (preto) e **Deolinda** (preta);Sra. Maria Constantina dos Reis (seu marido, Inácio Cardoso Parreira, ambos falecidos); dt conc. 01-08-64; dt. reg. 29-09-64 (Livro 10, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de umas das verbas do testamento do finado marido da senhora. A carta foi passada pelo inventariante da falecida senhora, José Joaquim Alves.

Escolástica; parda; Crioula; Sr. Constantino Antônio Loureto; dt. conc. 25-09-64; dt. reg. 03-10-64; do 1º Distrito (Livro 10, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 192$.

Antônio; preto; Nação; 52; Sra. Margarida da Rocha Sousa; dt. conc. 27-01-64; dt. reg. 04-11-64 (Livro 10, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de residir em minha companhia enquanto eu viva for".

Angélica; preta; Moçambique; Srs. Israel Vieira da Cunha e Leocádia Francisca de Almeida Nunes; dt. conc. 28-10-65; dt. reg. 31-10-65 (Livro 10, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de viver em nossa companhia a fim de ser por nós tratada como desejamos, como merecem os serviços que por longos anos nos prestou".

Domingos; preto; Crioulo; 45; Sr. José Coelho Torres; dt. conc. 22-10-65; dt. reg. 04-11-65; de Irapuá, no 2º Distrito (Livro 10, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$.

Zeferino; pardo; 55; Sr. Joaquim Antônio da Cunha (Major e sua mulher, Emerenciana Joaquina de Oliveira); dt. conc. 26-01-66; dt. reg. 30-01-66 (Livro 10, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida "somente por pedido de minha mulher [...],sem condição ou cláusula qualquer".

Josefa; preta; da Costa; 30; Sr. Joaquim Procópio de Ataides; dt. conc. 17-01-66; dt. reg. 31-01-66; de Irapuá (Livro 10, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Maria; Feliciano (seu marido); Crioula; 35; Sra. Clarinda Francisca da Fontoura; dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 12-03-66 (Livro 10, p. 187v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu filho, Bento Porto da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Mina; 40; Sra. Carlota Pereira de Lima; conc. 27-04-66; dt. reg. 27-04-66 (Livro 10, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:100$.

Livro 11 - 1866 a 1870

Laurinda; parda; 15; Sra. Clara de Leão; dt. conc. 29-09-66; dt. reg. 01-10-66; da fazenda do Bom Fim, no 2°Distrito (Livro 11, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que prestou a sua finada senhora, minha filha Maria Clara de Leão, e pelo pedido esta me fez em seus últimos momentos [...] com a condição porém de acompanhar em quanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse.

Cesário; Laurinda (sua mãe, parda); pardo; Sr. Vicente de Paula Simões Pires; dt. conc. 07-11-66; dt. reg. 12-11-66; da fazenda do Sítio do Meio (Livro 11, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor.

Januário; Africano; 30; Sr. Gaspar Juvêncio dos Santos; dt. conc. 03-12-66; dt. reg. 03-12-66 (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Francisco; Mina; preto; Sr. Bernardino Francisco Ilha; dt. conc. 01-01-67; dt. reg. 02-01-67 (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Matias; Nação; preto; 50; Sr. Antônio José Ferreira Vasconcelos; dt. conc. 08-04-67; dt. reg. 20-04-67 (Livro 11, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100$.

Manoel; Nação; preto; Sr. João Carvalho de Barcelos; dt. conc. 17-07-67; dt. reg. 14-08-67 (Livro 11, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida desobrigando "o mesmo de qualquer ônus".

Maria; preta; Sr. Juvêncio C. da cunha; dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 11, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Maria; Mina; preta; Sr. Estevão Cândido de Carvalho; dt. conc. 10-12-67; dt. reg. 10-12-67 (Livro 11, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Manoel Barbosa Freire, "que sendo me requerido pelo padre Francisco Alves Barroso como tutor nato de seu filhos adotivos, Corina, Maria Fausta que tendo sido passado por testamento mancipativo da Maria Inácia de Jesus, de haver esta dado liberta a sua escrava Maria [...], que já se acha avaliada para o respectivo inventario, pedindo que lhe mande passar a sua carta de liberdade. Achando justo o seu requerimento depois de que me foi mandado pelo respectivo".

Josefa; parda/mulata; 55; Srs. José Silveira Goularte e Joana Francisca da Paixão; dt. conc. 05-03-63; dt. reg. 08-07-67; do Distrito das Lavras, de Pontas do Camaquã (Livro 11, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Clemência; parda; 40; Sra. Ana Pereira Queiroz; dt. conc. 02-01-68; dt. reg. 01-02-68; do Rincão das Palmas (Livro 11, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao zelo e fidelidade com que me tem servido [...] sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebido de herança do falecido pai da senhora, Francisco Pereira de Queiroz. A senhora pediu a Vicente Pereira da Trindade que a fizesse.

Leopoldina; Felipa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. André Avelino Machado; dt. conc. 08-02-68; dt. reg. 08-02-68 (Livro 11, p. 85v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Graciana; Clemência (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 10; Sra. Ana Pereira de Queirós; dt. conc. 01-01-68; dt. reg. 29-02-68; do Rincão da Palmas (Livro 11, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A senhora pediu a José Daniel Beresford que a fizesse.

Trajano; Clemência (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; 11; Sra. Ana Pereira de Queirós; dt. conc. 01-01-68; dt. reg. 29-02-68; do Rincão das Palmas (Livro 11, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A senhora pediu a José Daniel Beresford que a fizesse.

Viriato; Francisca (sua mãe, parda; escrava dos mesmos senhores); pardinho; 1 ano e 7 meses; Srs. João vieira da Costa e Silva (e sua mulher, Constantina Viera da Silva); dt. conc. 01-08-66; dt. reg. 02-03-68 (Livro 11, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe temos [...] porém só gozará dela depois do falecimento de seu senhor"

Dário; pardo; 5; Sra. Maria da Cunha; dt. conc. 10-12-67; dt. reg. 07-03-68 (Livro 11, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, por Antônio Rodrigues de Oliveira.

Maria; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Crioula; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 28-12-67; dt. reg. 14-03-68; da Fazenda de São João (Livro 11, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que assinasse a rogo.

Miguel; preto; Crioulo; Sra. Eminência de Matos Barreto; dt. conc. 07-04-67; dt. reg. 02-04-68; de Capivarí da Palmas (Livro 11, p. 102r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Fortunato de Luiz Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Africano; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 11-12-58; dt. reg. 23-05-68; fazenda do São João do Formigueiro (Livro 11, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "cujo escravo ao tempo de fazer meu testamento achava-se ausentado de minha casa, mas posterior logo veio para minha casa e serviço, e para que se tem conduzido com zelo e desvelo em meu serviço, e esperando ele assim a continuar enquanto eu for viva e atendendo o quanto sempre foi bem servido até de se haver ausentado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu procurador, Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse.

Silvéria; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 8; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 23-05-68; da Estância de São João (Livro 11, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. ". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu procurador, Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse.

José; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 23-05-68; da Estância de São João (Livro 11, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a servir enquanto eu viva for". Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Leocádia; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 23-05-68; da Estância de São João (Livro 11, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Prudência; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); crioulinha; 4 meses (recém nascida); Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 23-05-68; da Estância de São João (Livro 11, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição que se Deus permitir que ela se crie, me sirva em quanto viva for, e por meu falecimento começará a gozar de sua liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 30; Sr. Isidoro Pereira da Silva; dt. conc. 25-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 11, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que prestou a minha falecida mulher durante sua vida, assim como também pelos bons serviços que me a prestado tanto sendo nas minhas enfermidades [...] com a obrigação porém de gozar desses benefícios depois de meu falecimento".

Júlia; Crioula; preta; 22; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 02-06-68; dt. reg. 04-06-68 (Livro 11, p. 113v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Josefa; parda; 50; Sr. Diogo Quintino Machado; dt. conc. 30-05-68; dt. reg. 07-08-68 (Livro 11, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que a mesma escrava prestou a dita minha mulher". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Ana Amada da Cunha Souza.

Juvêncio; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; idade: menor; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 28-12-67; dt. reg. 05-05-68; Fazenda de São João (Livro 11, p. 127r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a assinasse a rogo.

Manoel; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora) Crioulo; Sra. Esmeria Soares Escobar; dt. conc. 09-06-68; dt. reg. 05-09-68; da Fazenda de Arereira (Livro 11, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida em razão de se achar desaparecia "a carta de liberdade que dei ao dito Manoel, e isto antes declarei sido declarada e nem lançada em notas, por isso por que possa não a pensão duvidas de haver dado a liberdade a este então escravo Manoel". A senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a assinasse a rogo.

Laura; Africana; preta; 50; Sra. Francisca Carolina de Carvalho; dt. conc. 21-09-68; dt. reg. 15-09-68 (Livro 11, p. 130v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Laura (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 26; Sra. Francisca Carolina de Carvalho; dt. conc. 21-09-68; dt. reg. 22-09-68 (Livro 11, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Africana; preta; 58; Sra. Anacleta Maria dos Anjos; dt. conc. 19-10-68; dt. reg. 19-10-68 (Livro 11, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Miguel Martins Pinto que a fizesse assinasse a rogo.

Domingos; preto; Africano; 50; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 30-10-68; dt. reg. 30-10-68 (Livro 11, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados.

Damião; Sr. Justino da Silva Pereira (falecido, Português); dt. conc. 10-11-68; dt. reg. 14-11-68 (Livro 11, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Aureliano de Azevedo Monteiro atendendo a petição de Fernandes Teixeira Maria da Conceição, "sendo o escravo Damião avaliado por 250$ e querendo eles beneficiá-lo concorrendo para sua liberdade, pediam a este

juízo que depositado o preço da sua avaliação com intimação do procurador do Vice Consulado de Portugal, se passasse a respectiva carta de liberdade. E sendo por mim revisto e examinado o seu requerimento mandei responder ao dito procurador do Vice Consulado, Manoel Moreira de Carvalho, que achando justa e humanitária a pretensão dos suplicantes nada tinha a opor" .

Sara; parda; 30; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 03-12-68; dt. reg. 04-12-68 (Livro 11, p. 138r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sofia; parda; 28; Sr. João José de Leão; dt. conc. 17-01-69; dt. reg. 19-01-69 (Livro 11, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 690$

Pedro; Morfisa (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; 6 meses; Sra. Ana Pereira de Queiroz; dt. conc. 14-11-68; dt. reg. 01-02-69 (Livro 11, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A senhora pediu a Zeloni Pereira de Barcelos que a fizesse.

Florisbela; parda; 50; Sra. Paulina Mendes de Carvalho; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 16-02-69 (Livro 11, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 192$.

Vicentina; parda; 7; Sr. Antônio Augusto Nogueira da Gama; dt. conc. 17-02-69; dt. reg. 18-02-69 (Livro 11, p. 151r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Floripa; Domingas (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 11; Sr. João Alves de Almeida (e sua mulher, Leocádia Joaquina Almeida); dt. conc. 01-12-68; dt. reg. 24-02-69 (Livro 11, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores haverem criado a escrava "com todo o amor e desvelo". Os senhores pediram a Estevão Cândido de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Eusébia; Crioula; 30; Sr. Joaquim Corrêa de Oliveira; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 29-04-69; do 1° Distrito (Livro 11, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados.

Vicente; preto; 40; Sra. Luiza Joaquina da Natividade (falecida); dt. conc. 17-04-69; dt. reg. 15-05-69 (Livro 11, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro, "atendendo ao requerimento do Comendador Antônio Gomes Pereira, na qualidade de inventariante dos bens de sua finada mãe Dona Luiza Joaquina da Natividade, que não estando ainda partilhado os bens da mesma finada, e havendo sido avaliado no respectivo inventário o escravo Vicente na quantia de 200$, pertencente aquela finada, que pelos bons serviços por ele prestados a seus finados pais e querendo libertar pedindo por isso que fosse depositado o preço de sua avaliação a fim de se passar a sua carta de liberdade. E achando justa a sua pretensão, mandei efetivar o depósito da referida quantia como de fato se efetuou e consta do mencionado inventário, por esta razão mandei passar esta carta de liberdade".

Jurema; Crioula; Sr. Gabriel Gomes Porto; dt. conc. 01-02-69; dt. reg. 17-06-69 (Livro 11, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$, e "com a única condição de servir-me por espaço de 2 anos".

Fermino; "sem uma perna"; Crioulo; alfaiate; Sr. João Ferreira Neves; dt. conc. 10-06-69; dt. reg. 17-06-69 (Livro 11, p. 172v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, Liberato Vieira da Cunha.

Joaquina; Africana; Sra. Esméria Soares de Escobar; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 28-06-69; da Estância de São João (Livro 11, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente de Paula Simões Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Afonso; pardo; 28; Oficial de Marceneiro; Sr. João Tristão da Cunha e Souza; dt. conc. 07-12-68; dt. reg. 06-07-69 (Livro 11, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300$,sendo 700$ á vista, e 600$ em crédito a prazo de 1 ano.

Virgínia; parda; 16; Sra. Zeferina Eufrásia do Nascimento; dt. conc. 17-08-69; dt. reg. 28-09-69; do 2º Distrito (Livro 11, p. 189r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim José Fialho que a fizesse e assinasse a rogo.

Genoveva; preta; Crioula; 30; Sra. Senhorinha Gonçalves da Silveira; dt. conc. 08-09-69; dt. reg. 28-09-69; do 2° Distrito (Livro 11, p. 189v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Soares Fialho que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; 6; Sra. Senhorinha Gonçalves da Silveira; dt. conc. 18-11-69; dt. reg. 23-11-69; do 2° Distrito (Livro 11, p. 195v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim José Fialho que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucindo; preto; 8; Sr. Senhorinha Gonçalves da Silveira; dt. conc. 18-11-69; dt. reg. 23-11-69 (Livro 11, p. 196r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim José Fialho que a fizesse e assinasse a rogo.

Felícia; preta; Crioula; Srs. José Francisco Machado e Maria Francisca do Carmo; dt. conc. 30-07-66; dt. reg. 03-12-69 (Livro 11, p. 198v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 12 - 1870 a 1873

Anastácia; preta; Crioula; Sr. João José de Leão; dt. conc. 26-11-69; dt. reg. 29-01-70 (Livro 12, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ana; Crioula; 30; Sra. Bernardina Rodrigues Benfica; dt. conc. 22-01-70; dt. reg. 29-01-70 (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Inácia Almada.

Silvana; Crioula; 15; Sr. Frederico Kleimpreal [?]; dt. conc. 04-02-70; dt. reg. 04-02-70 (Livro 12, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:450$.

Carlota; preta; Africana/da Costa; Sra. Teresa de Nisa e Castro; dt. conc. 04-02-70; dt. reg. 04-02-70 (Livro 12, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Pereira de Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Guilherma; parda; 7; Sr. Henrique Manoel da Silva Barros; dt. conc. 14-05-70; dt. reg. 20-05-70 (Livro 12, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, por Francisco Pedro Sertório Leite.

Balbino; pardo; 8; Sra. Francisca Carolina de Carvalho Fialho; dt. conc. 20-05-70; dt. reg. 21-05-70 (Livro 12, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo continuar vivendo em companhia da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Africana; 60; Sra. Maria Teresa de Jesus (viúva de Custódio Pereira da Silva); dt. conc. 06-05-70; dt. reg. 28-07-70 (Livro 12, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado a referida escrava”. A senhora pediu a Francisco Xavier da Palma Júnior que a assinasse a rogo.

Silveria; “adoentada”; parda; Nação; 40; Sra. Florinda Ubaldina Prates; dt. conc. 28-03-69; dt. reg. 03-08-70 (Livro 12, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 528$.

Teodora; parda; 28; Sr. Genuíno Cesário Nunes; dt. conc. 26-07-70; dt. reg. 19-10-70; de Irapuá (Livro 12, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”. O senhor comprou a escrava de José Daniel Beresford.

Felisberta; preta; Sr. Francisco Soares de Carvalho e Silva; dt. conc. 28-04-63; dt. reg. 24-10-70 (Livro 12, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a obrigação de a escrava “no fim de 3 anos a contar da presente data ficar liberta [...], com a condição porém de acompanhar-me por algum tempo”.

Vitoria; preta; Africana; maior de 40; Sra. Maria Aldina de Alencastro; dt. conc. 19-12-70; dt. reg. 20-12-70 (Livro 12, p 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

Isidro; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 3; Sra. Umbelina Inácia da Silva; dt. conc. 21-01-71; dt. reg. 21-01-71 (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Romualdo; preto; Crioulo; 26; Sra. Maria Constantina de Barcelos; dt. conc. 16-12-70; dt. reg. 06-02-71 (Livro 12, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse, e a seu filho, Miguel Pereira de Barcelos, que a assinasse a rogo.

Feliciano; preto; Crioulo; maior de 40; Sra. Clarinda Francisca da Fontoura; dt. conc. 26-12-70; dt. reg. 15-02-71 (Livro 12, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados. Por não poder escrever, a senhora pediu a Estevão Cândido de Carvalho que a assinasse a rogo.

José; Africano; 40; Sr. João José do Leão; dt. reg. 16-03-71 (Livro 12, p 55r). Desc.: A carta foi concedida no momento da compra do escravo pelo senhor a Nicolau Barra pela quantia de 400$, “com a cláusula porém de servir-lhe o dito escravo tão somente até o dia 14 de julho de 1874, sendo dessa data em diante considerado livre”.

Manoel; pardo; 50; Sr. Vicente Ferreira da Silva; dt. conc. 10-04-71; dt. reg. 10-04-71 (Livro 12, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a assinasse a rogo.

Anastácia; parda; Sr. José da Silveira Peixoto; dt. conc. 10-04-71; dt. reg. 11-04-71; de Jacuí (Livro 12, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$.

Antônia; parda/mulata; 35; Sra. Joana Francisca da Paixão; dt. conc. 12-08-70; dt. reg. 11-04-71; de Pequeri (Livro 12, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 746$65

Catarina; Africana; maior de 50; Sra. Miguelina Silveira de Freitas Noronha; dt. conc. 10-03-71; dt. reg. 11-03-71 (Livro 12, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “fazer companhia” a senhora.

Tomázia; preta; Crioula; Sra. Inácia Maria da Conceição; dt. conc. 28-05-71 ("domingo do Espírito Santo"); dt. reg. 12-06-71; (Livro 12, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos muitos serviços que me há prestado por anos [...] e recolhida [?] com o Dia do Espírito Santo". O senhora pediu a João Carvalho de Barcelos que a assinasse a rogo.

Torquato; pardo; Srs. Antônio Pereira da Silva e Ana Francisca Rodrigues Pereira; dt. conc. 20-05-71; dt. reg. 02-06-71 (Livro 12, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo continuar a servir ao senhor, a contar da data de concessão da alforria, até 28-08-72.

José; preto; Nagô; 40; Sra. Carlota Pereira de Lima; dt. conc. 26-06-71; dt. reg. 28-06-71 (Livro 12, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Felisbino; solteiro; pardo; Brasileiro; 15; Sr. Frederico Antônio da Luz; dt. conc. 01-03-53; dt. reg. 08-06-71; da Vila de Encruzilhada (Livro 12, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500 patacões de prata, valor pelo qual estava avaliado, "com a condição, porém que o dito escravo fica sujeito, obrigando-se a pagar a referida quantia em todo o serviço que se lhe oferecer, e se lhe mandar fazer seguindo a mesma regra e obediência como até o presente ganhando mensalmente de hoje em diante 5 patacões por mês valor de 10$, até concluir o pagamento da referida quantia de 500 patacões pela qual lhe dou liberdade com a declaração de não ganhar coisa alguma quando aconteça adoecer todo o tempo que estiver doente ou se retirar de minha companhia contra minha vontade, pois que só lhe será levado em conta os meses que trabalhar, assim como também fica obrigado o referido escravo todo o suprimento que lhe for feito, como seja vestuário e tudo o mais que lhe for suprido, e tudo assim concluído e satisfeito o pagamento se pode considerar o referido escravo liberto". O senhor pediu a Felipe Benício de Freitas Noronha que a fizesse.

Paulina (parda) e seu filho **Eduardo**; Sr. José do Nascimento e Silva Filho; dt. conc. 07-08-71; dt. reg. 14-08-71 (Livro 12, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Maria; Raimundo (seu marido, pardo); preta; Sr. Justino Luiz Torres (e sua mulher, Maria Francisca Gomes); dt. conc. 10-01-71; dt. reg. 26-08-71 (Livro 12, p. 76r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Francisco Loreto de Carvalho e Silva que a assinasse a rogo.

Francisco; pardo; Sr. José Pereira Fontes (menor); dt. conc. 31-08-71; dt. reg. 04-09-71 (Livro 12, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:300$, valor em que foi arbitrada sua liberdade. A carta foi passada pelo pai do senhor, o Barão de Viamão.

Esperança; preta; Sra. Justina Maria Conceição; dt. conc. 06-08-71; dt. reg. 11-09-71 (Livro 12, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. A senhora pediu a Hilário José de Barcelos que a fizesse e a assinasse a rogo.

Felisbina; parda; maior de 50; Srs. Manuel da Cruz Brilhante, Ana Vieira da Cruz Brilhante e Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 10-10-71; dt. reg. 16-10-71; da Fazenda de São José, 2° Distrito (Livro 12, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em consideração aos bons serviços prestados durante muitos anos a mãe dos senhores.

Francisco; pardo; maior de 50; Srs. Manuel da Cruz Brilhante, Ana Vieira da Cruz Brilhante e Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 10-10-71; dt. reg.16-10-71; da Fazenda de São José, 2° Distrito (Livro 12, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em consideração aos bons serviços prestados à mãe dos senhores.

Maria; preta; 42; Sra. Clara Vieira da Cruz Brilhante; dt. conc. 10-10-71; dt. reg. 16-10-71; da Fazenda de São José, 2° Distrito (Livro 12, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em consideração aos bons serviços prestados.

Vicente; Crioulo; preto; 40; Sra. Maria Angélica da Silva; dt. conc. 30-01-71; dt. reg. 20-10-71 (Livro 12, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Correa de Oliveira que a assinasse a rogo.

Paulo; 40; campeiro; Sr. Manoel Antônio de Chaves; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 06-11-71; de Barro Vermelho (Livro 12, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a única condição de ficar ligado a companhia de minha senhora durante toda a sua vida dela". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Dr. Luciano Lopes Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Angela; Crioula; 50; Sra. Cândida Joaquina da Silva; dt. conc. 02-12-71; dt. reg. 05-12-71 (Livro 12, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; viúva; Africana; 60; Sr. José Daniel Beresford; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 25-01-72 (Livro 12, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em consideração aos bons serviços que prestou ao senhor e a sua "prezada mãe enquanto viveu, [...] lhe concedo a liberdade [...] sem cláusula ou condição alguma [...] pode continuar a morar em minha casa, contando certo até sua morte com o alimento diário, tratamento e recursos em suas enfermidades".

Américo; preto; Sr. Antônio José de Morais; dt. conc. 29-12-70; dt. reg. 12-02-72; do 1° Distrito (Livro 12, p. 106r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomaz; preto; Nação; Sr. Jenuíno Pesena da Trindade; dt. conc. 23-01-72; dt. reg. 12-02-72 (Livro 12, p. 106r). Desc.: A declaração de liberdade foi passada pelo senhor para confirmar a condição de liberto de Tomaz "que foi meu escravo até o dia 22-11-68, época em que do mesmo recebi, a quantia de 700$, valor porque libertou-se, e tendo se extraviado a carta de sua liberdade, dou-lhe a presente declaração".

Daniel; Nação; 50; Srs. Fidêncio Gomes Porto e Alexandrina Vieira dos Santos; dt. conc. 05-01-58; dt. reg. 01-03-72; de Palmas; (Livro 12, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50$, valor correspondente a quantia que coube aos senhores na herança de seu sogro e pai, Antônio Vieira dos Santos, de quem receberam dito cativo. Por não saberem ler nem escrever, o senhores pediram a Vicente Pereira da Trindade e a Joaquim Leite da Silva Carneiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Eugênia; Crioula; 2; Sr. Joaquim Bernardes Vieira; dt. conc. 26-02-72; dt. reg. 04-03-72; de São Lourenço (Livro 12, p. 110r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Manuel José Gonçalves que a fizesse.

Paulo; preto; Nação; Sra. Francisca Carolina de Carvalho Fialho; dt. conc. 15-12-71; dt. reg. 19-03-72 (Livro 12, p. 111r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Crioula; maior de 50; Sra. Clarinda Francisca da Fontoura (viúva); dt. conc. 03-04-72; dt. reg. 04-04-72 (Livro 12, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados à senhora e ao falecido marido da mesma. Por não poder escrever, a senhora pediu a Manoel Teixeira Cavalheiro que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Africano; Sra. Margarida da Rocha e Sousa; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 06-04-72 (Livro 12, p. 114r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; preto; Africano; Sra. Margarida da Rocha e Sousa; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 06-04-72 (Livro 12, p. 114r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Fernando; Belmira de Tal (sua esposa); preto; Africano; Sra. Margarida da Rocha e Sousa; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 06-04-72 (Livro 12, p. 114r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Nação; maior de 50; Sra. Margarida da Rocha e Sousa; dt. conc. 22-04-72; dt. reg. 01-05-72 (Livro 12, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida em "atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Benedito; pardo; 25; Sra. Felisberta Gomes de Escovar; dt. conc. 18-07-68; dt. reg. 05-08-72 (Livro 12, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Laurindo Franco de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

América; parda; 23; Sra. Maria Gomes de Escovar; dt. conc. 18-07-68; dt. reg. 05-08-72 (Livro 12, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Martins Beltrão que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Crioula; 50; Sr. Ladislau Dornelas e (e sua mulher, Silvia e Benta Pires de Almeida); dt. conc. 08-02-71; dt. reg. 19-08-72; da Fazenda das Palmas em Cima da Serra (Livro 12, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de nos ter servido bem, com a condição não só a sua idade como a seu comportamento ter a escolha de acompanhar-nos ou a meu irmão a fim de qualquer de nós socorre-la para sua subsistência". A escrava foi recebida de herança de seus pais, Porfírio Dornelas e Silva e Maria Francisca Pena.

Joaquina; Eugênia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 16; Sr. Antônio Gonçalves da Silveira; dt. conc. 27-05-72; dt. reg. 09-09-72; do 2° Distrito (Livro 12, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim José Fialho que fizesse e assinasse a rogo.

Luiza França; preta; Sra. Maria de Adelaide Nogueira da Gama (falecida); dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 13-09-72 (Livro 12, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos irmãos e cunhados da senhora, Carlos Augusto Nogueira da Gama, Antônio Augusto Nogueira da Gama, Luiz Carlos Nogueira da Gama, Antônio Nunes de Meneses, João Carlos Nogueira da Gama, Nelson Augusto Nogueira da Gama e Arminda de Oliveira Gama.

Rosa; preta; Africana; maior de 60; Sr. João José de Leão; dt. conc. 20-08-72; dt. reg. 13-09-72 (Livro 12, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

David (pardo, 54) e **Bonifácio** (pardo, 53); Sr. Manoel Tomas dos Santos (morador em Passo Fundo); dt. conc. 24-09-72; dt. reg. 24-09-72 (Livro 12, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. Os escravos estavam matriculados em Passo Fundo, sob n.º 1405 e 1406 da matrícula geral.

Mafalda; preta; Crioula; 38; Sra. Castorina Antônia Galvão; dt. conc. 03-10-72; dt. reg. 05-10-72 (Livro 12, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:288$, "com a condição de me servir por tempo de 1 ano".

Maria; preta; Nação; Sr. Fortunato Lima Barreto; dt. conc. 15-10-72; dt. reg. 29-10-72; de Palmas (Livro 12, p. 149v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Joana; preta; 50; Srs. Antônio Corrêa Vidal e Fausta Alves Cortês; dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 16-11-72; de Pequiri (Livro 12, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Corrêa da Silveira que a assinasse a rogo.

Vitoriana; preta; Crioula; 40; Sra. Teresa Soares Leal; dt. conc. 17-12-72; dt. reg. 19-12-72 (Livro 12, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Luciana; preta; Africana; 50; Sra. Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 11-05-72; dt. reg. 23-01-73; do 2° Distrito (Livro 12, p. 166r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$. Por não poder escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse.

Rita; Africana; maior de 50; Sr. Serafim Machado de Azevedo; dt. conc. 23-01-73; dt. reg. 23-01-73 (Livro 12, p. 166r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomas; pardo; maior de 50; Sra. Raquel Pereira Dornelas; dt. conc. 26-02-73; dt. reg. 01-03-73 (Livro 12, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. O escravo foi obtido por troca feita com seu filho, Miguel Pereira Lima por outro escravo de nome Antônio. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Estevão Cândido de Carvalho que a fizesse e a assinasse.

Amada; Júlia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 2 anos e nove meses; Sr. José Antônio de Oliveira; dt. conc. 15-12-72; dt. reg. 17-03-73 (Livro 12, p. 172r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jerônima; Júlia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 6; Sr. José Antônio de Oliveira ; dt. conc. 05-12-72; dt. reg. 17-03-73 (Livro 12, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela mãe da escrava, de 4 onças de ouro.

Francisca; Mina; maior de 50; Sra. Maria Umbelina da Silva; dt. conc.: 01-05-72; dt. reg. 24-03-73 (Livro 12, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter "entregado a dita sua senhora em sua vida a quantia de 400$ moeda corrente, por conta de sua liberdade, ficando restar ainda para completo da mesma liberdade a quantia de 80$, que o mais breve possível ela satisfará essa quantia aos abaixo assinados, porque ela durante a vida de sua dita senhora mesmo na sua enfermidade prestou-lhe péssimos serviços assim como lhe foi ingrata não comparecendo no ato de sua morte, por esta razão resolveram os abaixo assinados conceder-lhe como por esta lhe concedem sua plena liberdade". A carta foi passada pelos irmãos e herdeiros da falecida senhora, osé Xavier da Silva, Gaspar Xavier da Silva, Antônio Xavier da Silva, Matilda Neves de Castro, Cândida Xavier da Silva e Joaquim Xavier da Silva

Matilda; parda; 12; Sr. Joaquim Antônio Rebelo; dt. conc. 24-05-63; dt. reg. 05-04-73; do Bomfim (Livro 12, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida à escrava a qual o senhor havia doado verbalmente a sua filha "Amélia Ubaldina Rebelo para sua mucama, e como faleceu minha dita filha Amélia a 27-03-63, nessa ocasião dando provas de dedicar-lhe amizade a chamou em seus últimos momentos para abraça-la, ato este que se deu no mencionado dia 27-03-63, por isso tenho resolvido que desde esta data em diante fica considerada liberta a dita parda Matilda, com a condição porém de acompanhar minha mulher enquanto queira conserva-la em sua companhia, condição que julgo [?] não só pela pouca idade pela inexperiência da dita parda razões que podem concorrer para perverter-se e com isso adquirir vícios ou moléstias. No entanto deve ser considerada liberta desde aquele ato acima referido, e por isso sempre que tenha filhos serão estes considerados como nascidos de ventre livre. Não lhe faço entrega da presente nesta data, para por esta a conservar mais sujeita, em conseqüência de seu gênio altivo, contudo a considero liberta desde aquela data 27-03-63".

José; Cassange; Sr. José Carvalho Bernardes; dt. conc. 17-03-73; dt. reg. 30-04-73; de Vacacaí Mirim (Livro 12, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a suas qualidades de bom e fiel escravo que foi".

Rosa; preta; Mina; Sr. José Carvalho Bernardes; dt. conc. 08-05-73; dt. reg. 19-05-73; de Vacacaí (Livro 12, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a sua idade, enfermidade, boa e fiel escrava que nos foi, da qual recebi nesta data 500$ moeda corrente por sua liberdade".

Sabino; Maria do Carmo (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Nilson José de Barcelos; dt. conc. 01-06-73; dt. reg. 06-06-73 (Livro 12, p. 192v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 13 - 1873 a 1874

Castorina; parda; Africana; Srs. Custódio José da Silveira e Francisca Maria Silveira; dt. conc. 28-08-73; dt. reg. 30-08-73; do 2° Distrito, em Itapuã (Livro 13, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Manoel (preto)e **Carlota**; Sr. Francisco Antônio Vieira (e sua mulher); dt. conc. 08-10-73; dt. reg. 31-10-73; de Formigueiro (Livro 13, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara que "por falta de escrivão mandou passar em particular". Os senhores pediram a João Marcelino Vieira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Francisca; parda; 37; Sra. Rosa Joaquina de Oliveira; dt. conc. 19-11-73; dt. reg. 19-11-73 (Livro 13, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 800$, pelo preto forro Januário. A escrava estava matriculada neste Município sob n° 426 e 3 da relação.

Calixto; preto; Crioulo;33; Sr. João José Soares; dt. conc. 15-10-70; dt. reg. 21-11-73; do 1° Distrito (Livro 13, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "por ter-se remido com a quantia de 1:500$". O senhor pediu a José Corrêa da Silva que a fizesse e como testemunha assinasse.

Rosa; preta; Crioula; maior de 50; Sr. Evaristo Antônio Moraes; dt. conc. 08-01-74; dt. reg. 08-01-74; do 3° Distrito (Livro 13, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por Miguel Martins Pinto, "com a condição de ausentar-se deste terceiro Distrito".

Felicidade; preta; Mina; Sra. Alexandrina Francisca Pereira; dt. conc. 18-12-73; dt. reg. 08-01-74; de Restinga Seca (Livro 13, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "agradecendo aos bons serviços por ela prestados em seu cativeiro até a idade de 44 anos". A escrava estava matriculada sob n° 48 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Maria Dorneles, que a assinasse a rogo.

José; preto; Africano; Sra. Alexandrina Francisca Pereira; dt. conc. 12-12-73; dt. reg. 08-01-74; de Restinga Seca (Livro 13, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. O escravo estava matriculado sob n° 48 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Maria Dorneles, que a assinasse a rogo.

Anastácio; preto/cabra; desta Província; 32; Sr. Vicente Pereira da Trindade; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 05-02-74; de Palmas (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Morfisa; parda; Sr. Ana Pereira de Gênova; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 06-02-74; de Palmas (Livro 13, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob n° 396 de ordem da matrícula geral.

Antônio; preto; Moçambique; 70; Sra. Maria Felícia de Loreto; dt. conc. 10-02-74; dt. reg.09-03-74; de Jacui (Livro 13, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80$.

Januario; preto; Crioulo; 50; Sr. Joaquim Procópio de Ataídes; dt. conc. 20-02-74; dt. reg. 11-03-74; de Irapuã (Livro 13, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Anastácia; preta; Sra. Antonia Joaquina Gouvea (viuva de João Antônio de Oliveira); dt. conc. 26-02-74; dt. reg. 16-03-74 (Livro 13, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida por "ter recebido da minha escrava de nome Anastácia a importância por que a mesma foi avaliada no inventario do meu falecido marido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jacinto Franco de Godoi que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; preto; maior de 60; Sra. Antônia Joaquina Gouvea (viúva de João Antônio de Oliveira); dt. conc. 26-02-74; dt. reg. 16-03-74 (Livro 13, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que tem prestado". Por não saber ler, a senhora pediu a Jacinto Franco de Godoi que a assinasse a rogo.

Leonor; parda; Sr. Barão de Viamão; dt. conc. 05-04-73; dt. reg. 15-04-74 (Livro 13, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "em compensação do bem que me tem servido".

Livro 14 - 1874

Rufina; preta; Crioula; Srs. Moroso Vieira dos Santos (e sua mulher, Felisberta Francisca dos Santos); dt. conc. 08-06-74; dt. reg. 23-07-74; de Irapuá (Livro 14, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.° 1370 da matrícula geral e da relação n.° 307. Os senhores pediram a José Porto Monteiro que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Manoel; preto; desta Província; 40; Sr. Bento Porto da Fontoura; dt. conc. 02-11-73; dt. reg. 23-07-74 (Livro 14, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela mãe do senhor, Clarinda Francisca da Fontoura, que por não saber escrever pediu a seu genro, Manoel Teixeira Cavalheiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; marceneiro; Sr. Miguel Pereira de Barcelos; dt. conc. 14-02-74; dt. reg. 23-07-74 (Livro 14, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 750$.

João; preto; Africano; 55; Sr. Miguel Pereira de Barcelos; dt. conc. 15-09-74; dt. reg. 19-09-74 (Livro 14, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rita; solteira; preta; 54; cozinheira; Sr. Ismael Alves Antunes; dt. conc. 19-09-74; dt. reg. 21-09-74 (Livro 14, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, e em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob n.° 1687 da matrícula geral e 3 da relação.

Maria (Benvinda, sua mãe, escrava da mesma senhora, idade: menor) e **Joana** (Benvinda, sua mãe, escrava da mesma senhora, idade: menor); Sra. Raquel Pereira Dorneles; dt. conc. 05-09-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro 14, p. 48r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucas; pardo; 50; Sra. Clara Vieira da Cruz; dt. conc. 25-10-74; dt. reg. 10-11-74 (Livro 14, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 15 - 1874 a 1875

Marcelino; solteiro; Felícia (sua mãe natural); preto; Crioulo desta Província; 38; campeiro; Sr. João Coelho Leal; dt. conc. 31-12-74; dt. reg. 10-02-75 (Livro 15, p. 35r) Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:500$. O escravo foi matriculado em 31-05-72.

Ana Maria; parda; 36; Srs. Francisco Joaquim de Bitencourt, João Clarindo de Bitencourt, Maria Angélica Jaques e Laura Jaques de Bitencourt, dt. conc. 15-02-75; dt. reg. 16-02-75 (Livro 15, p. 41v) Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Antônio Eusébio da Fontoura que a fizesse.

Antônio; preto; Srs. Joaquim Martins de Farias, Carolina Isabel Diniz, João Antônio Farias Pereira, Isabel Cândida Diniz, Maria Leonor Diniz e Amelia Inacia de Farias; dt. conc. 04-11-74; dt. reg. 09-03-75 (Livro 15, p. 58v) Desc.: A carta foi concedida, mediante pagamento de 400$. O escravo foi recebido por herança do falecido pai dos senhores, Florentino Antônio de Faria.

Livro 16 - 1875

Joaquim; pardo; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 23-09-74; dt. reg. 29-09-75; de Santa Cruz (Livro 16, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração a obediência e dedicação com que me tem servido [...] lhe concedo a liberdade em recompensa dos serviços que esse tem prestado, e mas com a condição que esse há de continuar a servir até eu findar meus dias". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco das Chagas Jacob que a fizesse e ao seu filho Matias José dos Santos que assinasse a rogo.

Livro 18 - 1876

Antônio; preto; Sr. Felix Luiz de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 24-02-75; dt. reg. 07-02-76; de Capané (Livro 18, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Miguel; Felix Luiz de Queiroz e Vasconcelos; dt. conc. 24-02-75; dt. reg. 07-02-76; de Capané (Livro 18, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Juliana; preta; Crioula; 46; Sr. Antônio José Correia ; dt. conc. 13-04-75; dt. reg. 08-02-76; da Costa de Santa Bárbara (Livro 18, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula seguinte: será obrigada a servir a acima dita Juliana a sua senhora Dona Ana Francisca dos Anjos, até que ela deixe de existir, e logo que assim aconteça ficará considerada livre [...]; outrossim, sendo eu de avançada idade, e sofrendo de meus achaques entendo fazer depositário deste documento ao senhor Jerônimo Pereira de Trindade para que logo que se saiba da não existência de sua senhora, fazer efetiva esta minha disposição, e na falta deste, assim fará quem o suceder". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ismael Pereira de Trindade que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 19 - 1876

Isabel; preta; 30; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 09-08-76 (Livro 19, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais cláusula ou condição alguma".

Rita; Sra. Maria Antônia de Menezes Carvalho; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 09-08-76 (Livro 19, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais cláusula ou condição".

Antônio Grande; preto; maior de 60; Sra. Maria Antônia de Menezes de Carvalho; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 09-08-76 (Livro 19, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais cláusula ou condição".

Laudelino; 7; Sra. Maria Antônia de Menezes; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 09-08-76 (Livro 19, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais cláusula ou condição".

Amélia; preta; 30; Sra. Teresa de Nico e Castro; dt. conc. 23-12-76; dt. reg. 23-12-76 (Livro 19, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Ezequiel Rodrigues Florença que assinasse a rogo.

Livro 20 - 1876 a 1877

Rufina; solteira; preta; desta Província; 27; Sra. Emília Ubaldina de Moraes; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 05-01-77 (Livro 20, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". A escrava foi matriculada em 22-05-72 sob n.° 919 da matrícula geral e 1 da relação n.° 219.

Elisbão; solteiro; preto; Africano; 45; Sr. Germano Marques da Silveira e Maria Alves de Marques da Silveira, Fortunato Marques da Silveira, João Fortunato Marques, Cipriano Marques da Silveira, Francisco Machado da Silva e Ana Marques da Silveira; dt. conc. 27-12-76; dt. reg. 02-04-77; de Santa Bárbara, 2° Distrito (Livro 20, p. 49r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança dos pais dos senhores. Os senhores pediram a João Claudino de Melo que assinasse a rogo da Ana, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 21 - 1877

Eduardo; pardo; Sra. Inocência Coelho Leal; dt. conc. 09-09-77; dt. reg. 19-09-77 (Livro 21, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar e só gozar da sua liberdade depois de minha morte" e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho José Custódio Coelho Leal que a assinasse a rogo.

Livro 23 - 1878

Rosa; solteira; parda; desta Província; 38; Sr. Gaspar Juvêncio de Loreto; dt. conc. 30-03-78; dt. reg. 03-04-78 (Livro 23, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido em diversas datas a quantia de 600$, por que a arbitrei em 20-02-76".

João; pardo; 28; Sr. Eduardo de Araújo Lopes; dt. conc. 24-05-78; dt. reg. 26-05-78 (Livro 23, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:004$, "da qual eu já recebi 404$ moeda corrente, e eu recebo neste ato, por mão do José A. César Augusto Brandão, e para completo daquela importância, a quantia de 600$". A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Frederico Krug[22]. O escravo foi matriculado em São Jerônimo sob n.° 428 da matrícula geral e 10 da relação, em nome de Domingos de Araújo Lopes, de quem o escravo foi recebido por herança.

Livro 24 - 1878 a 1879

Francisco (Africano, maior de 60) e sua mulher **Francisca** (Africana, maior de 60); Sr. João Antonio da Silva Sesimbra; dt. conc. 25-05-78; dt. reg. 19-06-78; de Santa Maria (Livro 24, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou retribuição alguma, com a condição única de que se por gastos, ou [?] não poderem adquirir meios para sua alimentação, devem procurar a minha casa, para nela receberem sustentação e vestuário, afim de que não andem mendigando".

Joaquina; preta; Nação; 40; Sra. Ana Francisca Rodrigues Pereira; dt. conc. 04-10-78; dt. reg. 09-10-78 (Livro 24, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma".

Livro 25 - 1879 a 1880

Josefa; preta; Mina; 50; Srs. Carlota Pereira de Lima e Joaquim Antônio de Lima; dt. reg. 08-05-79 (Livro 25, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$.

Rosa; preta; Sr. Barão de Kalden; dt. conc. 13-05-79; dt. reg. 14-05-79 (Livro 25, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos e bons serviços que nos tem prestado [...] queremos recompensá-la com a maior dádiva que lhe podemos fazer, a liberdade". A escrava estava matriculada na Coletoria de Rendas Gerais, sob n.° 294 da matrícula geral.

Eva; parda; 40; Sra. Angélica Francisca Almeida; dt. conc. 14-07-79; dt. reg. 23-07-79 (Livro 25, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Pulcheria; preta; Sra. Felisbina Manoela de Oliveira; dt. conc. 24-04-79; dt. reg. 05-08-79 (Livro 25, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felícia; preta; 18; Sra. Joana Coelho Leal; dt. conc. 13-10-79; dt. reg. 13-10-79 (Livro 25, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, pela mãe e padrasto da escrava. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Peixoto de Oliveira que assinasse a rogo.

Florinda; preta; Crioula; 29; Sr. João do Nascimento e Silva; dt. conc. 31-12-79; dt. reg. 03-01-80 (Livro 25, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

José; "com aptidão para todo o trabalho"; solteiro; Domingas (sua mãe); pardo; destas Província; 23; jornaleiro; Sra. Leocádia Maria de Almeida (viúva de João Alves de Almeida); dt. conc. 22-11-78; dt. reg. 04-03-80 (Livro 25, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo foi matriculado, na Coletoria, no dia 30-04-72 sob n.° 489 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Estevão Cândido de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 26 - 1880

Maria; parda; Sra. Zulmira Fioravante de Godói; dt. conc. 25-08-80; dt. reg. 27-08-80 (Livro 26, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

[22] De acordo com o documento, a procuração foi passada na Vila de São Jerônimo, pelo Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correia Júnior, na folha 30 do livro 4, daquele Cartório.

Livro 27 - 1881

Joaquim; preto; Mina; 50; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 01-06-81; dt. reg. 25-07-81; de Santa Bárbara (Livro 27, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700$. Por não poder escrever, o senhor pediu a Joaquim Lopes de Oliveira Martins que a assinasse a rogo.

Félix; maior de 50; Sra. Carolina Vieira da Cunha Neves; dt. conc. 25-07-81; dt. reg. 26-07-81 (Livro 27, p. 115r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 28 - 1881 a 1882

Pedro; preto; Crioulo; Sr. Nazário José Machado (e sua mulher, Mafalda de Oliveira Flores); dt. conc. 19-11-81; dt. reg. 26-11-81; de Águas Mornas (Livro 28, p. 33v). Desc. A carta foi concedida "por filantropia". O escravo foi recebido de herança de seu falecido pai e sogro, João de Oliveira Flores. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Salinet que a assinasse a rogo.

Adélia; **Gualdina** e **Ovídio**; Sr. Francisco Pedro Sertório Leite (viúvo); dt. conc. 04-12-77; dt. reg. 28-12-81 (Livro 28, p. 43r). Desc. A carta foi concedida "por condição que fiz com D. Constança Cândida de Moraes, e por cuja razão me vende ela a herança de minha finada esposa e sua neta D. Maria José do Prado Sertório, pela módica quantia de 2:500$. Não tendo sido esta Arrogação esta obrigação contemplada na referida Escritura por esquecimento de ambos".

Margarida; preta; desta Província; Srs. Manoel Luís de Queiroz e Vasconcelos e Manoel Luís da Costa e Silva; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 18-01-82 (Livro 28, p. 49v). Desc. A carta foi concedida "tendo sido pelo 1º vendida ao 2º, uma escrava [...] e que estando nula a venda da mesma escrava por não ter acompanhado uma filha escrava, de nome Simplícia que ainda não completou a idade legal de 12 anos, resolvemos, o 1º restituir ao 2º a quantia que recebeu e as despesas feitas por esta e conceder por esta, liberdade à referida escrava Margarida pela quantia de 547$ [...]. A cuja escrava a acompanha 2 filhos livres menores de 8 anos, de nomes Horácio e Teresa".

Arminda; 18; Sra. Florisbela de Alencastro Bandeira; dt. conc. 11-04-82; dt. reg. 13-04-82 (Livro 28, p. 110v). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$.

Alexandre (preto, 50) e **Porfírio** (pardo, 30); Sr. Joaquim Luís Diniz; dt. conc. 05-11-78 (Livro 28, p. 130r). Desc. A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor.

Gertrudes; parda; 53; Sr. Joaquim Luís Diniz; dt. conc. 02-12-71 (Livro 28, p. 130v). Desc. A carta foi concedida em razão de escrava ter sido "de muita fiança, tem servido sempre muito bem e tem tido muita paciência com as doenças da senhora, tem tratado sempre dela com muito zelo e a vista disto não tendo outro meio de agradecer tão bons serviços que ela tem prestado, por minha morte e de minha mulher, esta escrava fica liberta".

Maximiano; pardo; 22; pedreiro; Sra. Ana Joaquina Guimarães; dt. conc. 03-10-78; dt. reg. 27-10-82 (Livro 28, p. 190r). Desc. A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 29 - 1882 a 1883

Atanásio; preto; Africano; 53; Sra. Emerenciana Barreto de Azambuja; dt. conc. 13-11-82; dt. reg. 22-11-82; de Porto Alegre (Livro 29, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma [...] em atenção aos bons serviços a mim prestados e ao meu finado pai". O escravo foi recebido de herança do falecido pai da senhora, Francisco Porto Azambuja. O escravo foi matriculado, em Porto Alegre, no dia 29-04-72 sob nº 1318 da matrícula geral.

Genoveva; preta; desta Província; Sra. Francisca Maria V. Cardoso; dt. conc. 08-01-83; dt. reg. 12-01-83 (Livro 29, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Cândido; "rengo da perna esquerda"; pardo/mulato; desta Província; 44; campeiro; Sr. Anastacio José Pessoa; dt. conc. 11-12-76; dt. reg. 22-01-83; de Taquari, no 2º Distrito (Livro 29, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Amelio Jose de Freitas que assinasse a rogo.

Maria; parda/mulata; Sr. Santiago Ferreira Bandeira da Silva; dt. conc. 04-03-83; dt. reg. 12-03-83; de São Lourenço (Livro 29, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lucindo (pardo), **Manoel** (pardo), **Marcolino**, **Maria** e **Venâncio** (preto); Srs. José Gonçalves da Silveira, Feliciano Gonçalves da Silveira, Antônio Gonçalves da Silveira e Zeferina Gonçalves da Silveira; dt. conc. 01-02-83; dt. reg. 12-03-83; do 5º Distrito (Livro 29, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram recebidos de herança da falecida irmã dos senhores, Senhorinha Gonçalves da Silveira. Os escravos foram matriculados na Coletoria de Alegrete. Os senhores pediram a Alberto C. da Fonseca que a assinasse a rogo de Antônio e a Carlos Peolhamann que assinasse a rogo da Zeferina, por estes não saberem ler nem escrever.

Felisbina; solteira; parda; desta Província; 40; Sra. Josefina Carolina de Oliveira; dt. conc. 05-03-83; dt. reg. 12-03-83 (Livro 29, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Maria; Sr. João Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 14-05-83 (Livro 29, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 750$.

Gabriel; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo; Sra. Ana Gonçalves da Silveira; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 18-05-83 (Livro 29, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob o nº 1589 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Guedes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. José Tomás de Meneses; dt. conc. 08-05-83 dt. reg. 13-05-83 (Livro 29, p. 97v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Inês; preta; cozinheira; Sra. Leocádia Francisca de Miranda; dt. conc. 18-05-83; dt. reg. 21-05-83 (Livro 29, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 810$, sendo 36$ pela escrava e 774$ por Gabriel Antunes Farias. A escrava estava matriculada sob n.º 4 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada por Francisco Pedro J. Leite.

Luiz; preto; 60; Sr. José Garibaldi; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 20-06-83; de Jacuí (Livro 29, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; casada; preta; 55; Sr. José Garibaldi; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 20-06-83 (Livro 29, p. 122r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 30 - 1883 a 1884

Afonso; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Maria Gomes Escobar; dt. conc. 22-12-82; dt. reg. 23-07-83; no 1º Distrito (Livro 30, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.° 1539 da matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a Manoel Francisco de Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Benigno; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Maria Gomes de Escobar; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 23-07-83; no 1º Distrito (Livro 30, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.° 1543 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a Manoel Francisco de Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Elisa; parda; 35; Sr. Anacleto Ludwig; dt. conc. 02-08-83; dt. reg. 02-08-83 (Livro 30, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 550$.

Firmina (solteira, parda, 21), **Clemência** (solteira, preta, 25), **Florinda** (solteira, preta, 70) e **Malvina** (solteria, preta, 33); Sr. Aurelhano de Azevedo de Monteiro (e sua mulher, Umbelina Rodrigues Monterio); dt. conc. 24-12-83; dt. reg. 24-12-83 (Livro 30, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". As escravas foram recebidas por herança do sogro do senhor, o Tenente Coronel João José Rodrigues e sua irmã Bernardina Rodrigues Bemfica.

Ana; parda; maior de 45; Sra. Inácia Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 29-03-84 (Livro 30, p. 143r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Narcisa Alves de Mogueira, Ninfa Almeida, Inacia Amelia de Oliveira, João Envangelista Ilha, Mariana Papafina, Aguido Papafina, Alzira Barcelos, Manoel Marcondes, Francisco Marcondes de Almeida, José Francisco Ilha, Marfisa Amelia Pinheiro, Maria Paulina Ribeiro, Joseno Francisco Ilha Pedro Ilha, Vicente Francisco Ilha e Bernadino Ilha Marques.

Estevão; preto; Sra. Guilhermina Rodrigues Pedroso; dt. conc. 06-12-83; dt. reg. 01-04-84; no 2º Distrito (Livro 30, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. A senhora pediu a Franklin José da Silva que assinasse a rogo.

Lourenço; preto; 50; Sr. Antônio Claro de Souza; dt. conc. 02-04-84; dt. reg. 05-04-84; no 2º Distrito (Livro 30, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 426$.

Livro 31 - 1884 a 1885

Apolinária; solteira; parda/preta; 21; Sra. Maria Pereira da Silva; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos à senhora ou a indenizar com a quantia de 450$. A escrava estava matriculada, em Porto Alegre, sob o nº 8359 da matrícula geral e averbada em Cachoeira na relação nº 25. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, o Dr. Afonso Pereira da Silva que a assinasse a rogo.

Joana; solteira; parda; 21; Sra. Zeferina Pereira da Silva; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos à senhora ou a indenizar com a quantia de 450$. A escrava estava matriculada em Porto Alegre, sob o nº 8352 da matrícula geral e averbada em Cachoeira na relação nº 26.

Belisário; solteiro; preto; 40; Sr. Manoel José da Silva Pereira; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 5 anos, a contar desta data, prestar a mim ou a quem eu convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 700$, em que os avalio, ficando somente sujeito as penas da Lei". O escravo estava matriculado sob nº 1445 da matrícula geral e 3 da relação.

Pedro Trajano; solteiro; pardo; 10; Sr. Manoel José da Silva Pereira; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 5 anos, a contar desta data, prestar a mim ou a quem eu convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 800$, em que os avalio, ficando somente sujeito as penas da Lei". O escravo estava matriculado sob nº 1446 da matrícula geral e 4 da relação.

Antonia Rita; solteira; preta; 24; Sr. Manoel José da Silva Pereira; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 31, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 5 anos, a contar desta data, prestar a mim ou a quem eu convier seus serviços, ou indenizar-me deles com a quantia de 600$, em que os avalio, ficando somente sujeito as penas da Lei". A escrava estava matriculado sob nº 1447 da matrícula geral e 5 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1821 a 1831

Ana; "cria de casa"; mulatinha; 3; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criada nos seus "braços" e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Joaquina; "cria de casa"; mulatinha; 6; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criado nos seus "braços" e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Joaquim; "cria de casa"; mulatinho; 5; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pelo cativo, a qual havia sido criado nos seus "braços" e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Francisco; "cria de casa"; cabra; 22; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pelo cativo, a qual havia sido criado nos seus "braços" e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor e em recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Florinda; "cria de casa"; cabra; 22; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 16r). A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criada nos seus "braços" e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor e recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Maria; "cria de casa"; mulatinha; 3; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criado nos seus "braços" e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Maria; "cria de casa"; mulata; 6; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criado nos seus "braços" e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

Ana; "cria de casa"; mulata; 28; Sr. José Francisco Pereira (falecido); dt. conc. 24-01-23: dt. reg. 25-01-23 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar, servir e obedecer até a morte da esposa do senhor, Ana Maria Domingues, pelo amor que esta tinha pela cativa, a qual havia sido criada nos seus "braços" e, também, em cumprimento a última vontade do finado senhor e recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Câmara que a fizesse e a José Mariano da Cunha que assinasse rogo.

João dos Anjos; preto; Crioulo; sapateiro; 25; Sra. Josefa Maria dos Santos; dt. conc. 03-03-20; dt. reg. 08-04-23 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo era cria da casa dos pais da senhora, que pediu a seu irmão, o Reverendo Vigário Inácio Francisco Xavier dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Sr. José Rodrigues Correia (e sua mulher, Inácia Maria da Conceição); dt. conc. 26-01-23: dt. reg. 16-09-23; da Estância da Cadeia (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Jacinto; pardo; Sra. Maria Eugênia Pereira (viúva de Francisco Antônio de Bittencourt); dt. conc. 08-03-24: dt. reg. 12-03-24 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$ e mais a correspondente sisa, quantia na qual estava avaliado no inventário do finado senhor. O cativo pediu a liberdade à viúva, "pois assim não prejudicava a herdeiro algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Manoel José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; ladino; casado; preto; Guiné/Cassange; Srs. Salvador Teixeira da Silva e Ana Joaquina de Ávila; dt. conc. 13-03-23: dt. reg. 01-04-24; da Capela de Santa Maria da Boca do Monte (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar e servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados "desde tenra idade". A senhora pediu ao Padre José Corrêa Leite da Silva que a assinasse a rogo.

Pedro; preto; Angola; Sra. Maria Eugênia Pereira (viúva de Francisco Antônio de Bittencourt); dt. conc. 17-05-24: dt. reg. 08-07-24 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Jeremias Antônio de Bittencourt, que a fizesse.

Venâncio; Joaquina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 5; Sr. João José Fernandes (e sua mulher, Ângela Maria Pereira); dt. conc. 01-01-22: dt. reg. 23-08-24; da Capela de Caçapava (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 4 doblas pela mãe do escravo, cuja quantia "as houve de esmolas que para as pedir lhe demos licença da qual quantia lhe damos plena geral quitação ficando nós obrigados a pagar desta quantia competente direito com obrigação, porém o dito crioulo desde a data deste em diante já inteiramente liberto se conservar em nosso poder durante nossas vidas para lhe administrarmos o ensino e educação necessária [...] visto a fidelidade com que a dita nossa escrava sempre tem cumprido com o seu dever servindo-nos muito a nosso gosto e contento". Os senhores pediram a José Joaquim Ribeiro que a fizesse.

Justino; mulatinho; Srs. Inácio Xavier César e Rita Maria de Araújo; dt. conc. 02-08-07: dt. reg. 13-09-24; de Jacuí (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "porque este mulatinho logo que nasceu lhe deu o ar de estupor, e vendo nós quase morto, prometemos a Nossa Senhora que lhe desse vida, que o libertávamos, e como ela foi servida sarar, para cumprir as nossas promessas lhe passamos esta carta de liberdade com a obrigação porém de nos acompanhar até as nossas vidas, e de nossas mortes por diante gozará da sua liberdade". A senhora pediu a Jacinto Lopes Falcão que a assinasse a rogo.

Antônio; preto; Camundá; Sra. Ana Rosa (falecida); dt. conc. 11-09-24: dt. reg. 06-10-24 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Capitão José Custódio Coelho e Leal, mediante requerimento feito pelo escravo, através de seu curador, Ezequiel Rodrigo de Souza e Castro, que pediu que fosse aceita a quantia de 62$500, quantia na qual estava avaliado no inventário da falecida senhora "e não se tendo feito a dita partilha queria portanto depositar o seu valor e obter por este juízo e antes da partilha a liberdade do cativeiro que jazia o que atendo e parecendo-me conforme a razão e o muito que as leis deste império favorecem as liberdades, por isso que o deferi depois de proceder a todos os atos necessários".

Rogério de Tal; Crioulo; Sr. José Joaquim Pereira (falecido Tenente); dt. conc. 18-10-24: dt. reg. 21-10-24 (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, mediante o pagamento, pelo escravo, de 128$, quantia na qual estava avaliado. A carta foi passada pela mãe e testamenteira do senhor, Paula Francisca da Silva.

Pedro; Crioulo; 30; Sr. João Marques da Silveira (e sua mulher, Rosa Francisca dos Anjos); dt. conc.: 01-08-24; dt. reg. 03-01-25; da Fazenda em Santa Bárbara (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$. O escravo havia sido comprado de Antônio Gomes de Campos, na Província de São Paulo. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Joaquim Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferina; Rosa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Sr. Domingos de Queirós (e sua mulher, Isméria Serilha de Souza); dt. conc. 08-04-23; dt. reg. 15-03-25 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores possuírem "uma parda de nome Rosa, nossa cativa, a qual achando-se prenhada pariu e expôs o fruto do seu ventre em casa de meu compadre Vicente Ferreira de Macedo, e por isso foi batizada por liberta a dita nascida como o nome de Zeferina, porém sendo este passo reconhecido por nós e confirmamos esta liberdade como se assim nascesse por ser assim nossa vontade". Os senhores pediram a Policarpo de Freitas Noronha que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria; parda; Sr. Felisberto de Santa Leocádia Prates (Frei); dt. conc. 28-12-25; dt. reg. 03-07-26; da Capela de São Gabriel (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Congo; 44; Sr. Manoel Rodrigues Nunes; dt. conc. 20-10-26; dt. reg. 03-11-26; da Costa de Santa Maria (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "por do falecimento de minha mulher, Angélica Maria, a deixo pela metade de seu valor em recompensa do quanto nos servia de boa vontade e ajudar a criar seus filhos e como todos eles herdeiros todos me rogam a que forre a dita escrava para viver o resto da vida em liberdade".

Justino; mulatinho; Srs. Inácio Xavier César (e sua mulher, Rita Maria de Araújo); dt. conc. 02-08-07: dt. reg. 03-01-27; de Jacuí (Livro 1, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "porque este mulatinho logo que nasceu lhe deu ar de Estupor, e vendo nós quase morto, prometemos a Nossa Senhora que lhe deu vida, que o libertávamos, e como ela foi servido sarar, para cumprir as nossas promessas lhe passamos esta carta de liberdade com a obrigação porém de nos acompanhar até as nossas vidas, e de nossas mortes por diante gozará da sua liberdade". Os senhores pediram a Jacinto Lopes Falcão que assinasse a rogo da senhora.

Marcelino; preto; Sr. José de Almeida Lima (falecido); dt. conc. 05-01-27; dt. reg. 05-01-27 (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Capitão José Custódio Coelho e Leal, conforme "a sentença proferida nos autos do inventário datado de 03-01-27, depois de se proceder nos termos precisos em direito", mediante o pagamento, pelo escravo, de 250$, quantia na qual estava avaliado.

Gertrudes Maria Madalena; Crioula; Sr. Francisco José de Souza; dt. conc. 20-07-24; dt. reg. 17-10-27; de Itaquatiá (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, o qual possuía como última vontade que a cativa o acompanhasse "até as Invernadas de Missões cumprindo os seus deveres poderá governar a sua vida". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Sebastião Rodrigues Pereira que a fizesse.

Maria; parda; Sr. Joaquim dos Santos Xavier Marmelo (Alferes); dt. conc. 13-10-27; dt. reg. 18-10-27 (Livro 1, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, preço no qual foi avaliada "por ordem do Ilustríssimo senhor Dr. Ouvidor".

Rita; casada com João (preto velho); Sr. Manoel Antônio Ruivo; dt. conc. 29-10-27; dt. reg. 31-10-27 (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor, passada pelo testamenteiro José Gomes de Oliveira.

Maria Clara; ladina; viúva; preta; Guiné; 40; Sr. José Correia Leite da Silva (Padre); dt. conc. 12-07-28; dt. reg. 13-09-28; da Capela da Santa Maria da Boca do Monte (Livro 1, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade, com a obrigação de pagar "a competente sisa".

Mabélia; Alexandrina (sua mãe, Crioula, foi escrava da mesma senhora); Crioula; 7; Sra. Jacinta Maria de Jesus; dt. conc. 19-08-28; dt. reg. 15-11-28 (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em razão da mãe da escrava haver tratado "da liberdade de sua filha pelo preço e quantia de 200$ e por que recebi 100$ da dita mãe por mão do senhor Frei Bernardo das Dores e lhe passo a presente carta de liberdade sendo a dita Crioula Mabélia obrigada a acompanhar-me até minha morte e lhe perdôo os outros 100$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e assinasse a rogo.

José; "cria de casa"; pardo; Crioulo; Sr. Francisco Lopes da Silva; dt. conc. 15-01-29; dt. reg. 17-01-29 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre Rodrigues Correia que a fizesse e assinasse como testemunha.

Francisco; preto; da Costa; Sr. João Machado Teixeira (falecido); dt. conc. 04-05-29; dt. reg. 23-05-29; de Bom Retiro (Livro 1, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida pelo testamenteiro e filho do senhor, Luiz Vicente Machado, "onde fui obrigado a prestar contas ao testamento do falecido meu avô, Manoel Machado Teixeira, é bem assim um escravo de nome Francisco de Nação da Costa, o qual possuía livre e desembaraçado, e como era de sua última vontade, pelos bons serviços que ele tinha feito, determinou lhe passasse sua carta de liberdade depois de sua morte e de sua mulher como consta da verba de seu testamento".

Maria; preta; Angola; 80; Sr. José Luiz Viana; dt. conc. 22-08-29; dt. reg. 22-08-29 (Livro 1, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e seu "bom zelo e gratuitamente para sua esmola".

Frutuoso; Congo; 30; Sr. Manoel Cardoso da Silva; dt. conc. 19-08-29; dt. reg. 22-08-29; da Capela de Santa Maria (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 248$ e, também, a "competente sisa", e em retribuição dos bons serviços prestados e fidelidade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse como testemunha.

Manoel; Benguela; 70; Sra. Francisca Angélica Viana; dt. conc. 30-08-29; dt. reg. 31-08-29 (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente para sua esmola", em remuneração aos bons serviços prestados e bom zelo. A senhora pediu a José Luiz Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; Crioula; Sr. Antônio de Melo Braga; dt. conc. 22-10-29; dt. reg. 22-10-29 (Livro 1, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$, sendo "112$320 que da mesma recebi neste ato e 87$680 que fica obrigada a dar-me da data a 6 meses".

Rita; preta; Mina; 59; Srs. João Machado de Bittencourt e Felícia Joaquina de Oliveira; dt. conc. 18-08-29; dt. reg. 09-11-29; de Ibicuí (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir "até que Deus Nosso Senhor se lembre de minha alma", em retribuição aos bons serviços prestados durante muitos anos, pela obediência e amizade. Os senhores pediram a Matias José de Vargas que a fizesse.

Rita; preta; Sr. Ana Joaquina de Paula (falecida); dt. conc. 18-11-29; dt. reg. 24-11-29 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas de testamento da finada senhora, passada pelo testamenteiro José Gomes de Oliveira.

Eva; preta; Sr. Ana Joaquina de Paula (falecida); dt. conc. 18-11-29; dt. reg. 24-11-29 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas de testamento da finada senhora, passada pelo testamenteiro José Gomes de Oliveira.

Pedro; preto; Sr. Ana Joaquina de Paula (falecida); dt. conc. 18-11-29; dt. reg. 24-11-29 (Livro 1, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas de testamento da finada senhora, passada pelo testamenteiro José Gomes de Oliveira.

Bernardina; parda; Sr. José de Oliveira Lisboa; dt. conc. 28-11-29; dt. reg. 28-11-29 (Livro 1, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "com o ônus porém de me tratar sempre em todo o tempo de sua alforria com todo o respeito e obediência e faltando ela a esta condição ficará esta carta sem algum valor".

Pedro; preto; Mina; Sr. José Antônio de Barros; dt. conc. 07-08-23; dt. reg. 04-02-30; da Estância de Santo Antônio (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Ludovina; parda; Sr. João Nunes da Silva; dt. conc. 30-03-28; dt. reg. 26-02-30 (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que assim seja reconhecida e como se tal nascera do ventre materno".

Felizarda; cabra; Crioula; Sr. Joaquina; dt. conc. 20-03-30; dt. reg. 14-04-30 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida confirmando o papel de liberdade passado anteriormente, que havia ficado sob responsabilidade de Plácido José Fialho, que a perdeu. A atual carta foi passada pelo pai e administrador dos bens da senhora, o Tenente José Carvalho Bernardes, que declara que a escrava "padece de moléstia incurável e crônica no útero [...] e depois de esgotar todos os recursos da medicina [...] a forrei atendendo ao preço de sua avaliação na forma da Lei".

Ana; preta; idade: velha; Sr. Januário da Silveira Bittencourt (e sua mulher); dt. conc. 22-08-29; dt. reg. 30-04-30 (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; Benguela; 64; Sr. João Machado de Bittencourt; dt. conc. 10-11-29; dt. reg. 01-10-30; da Fazenda de São Luiz e Santa Rita (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, obediência e humildade e "porque além dos anos é muito doentio e tem sua mulher para cuidar nas ditas enfermidades".

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1883 a 1887

Emiliano; solteiro; Cândida (sua mãe); preto; 14; Sra. Guilhermina Rodrigues Pedroso (viúva de Anastácio José Pedroso); dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 04-12-84; do 2° Distrito (Livro 3, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços ou a quem eu transferir os mesmos serviços pelo tempo de 7 anos, no valor de 700$, [...]. Declaro que por ter recebido do Tenente Coronel Carlos Augusto Nogueira da Gama, indenização em dinheiro, dos 7 anos de serviços ao liberto Emiliano acima mencionado, transfiro ao mesmo senhor o contrato exarado, para que possa gozar dos ditos serviços pelo referido tempo de 7 anos como se eu própria fosse". O escravo estava matriculado sob n.° 865 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Patenoble Machado de Oliveira que assinasse a rogo.

Silvério; Sra. Francisca Maria da Silveira Cardoso; dt. conc. 22-07-81; dt. reg. 04-12-84 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Paulino; preto; desta Província; Sra. Francisca Maria da Silveira Cardoso; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de Capelinha (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Germana; solteira; preta; 38; cozinheira; Sr. Antônio Claro de Souza; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 20-12-86 (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada sob n.° 1098 da matrícula geral e 3 da relação.

Crisostemo; solteiro; pardo; 17; Sr. Antônio Claro de Souza; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 20-12-86 (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob n.° 1096 da matrícula geral e 3 da relação.

Brito; preto; 14; Sr. Antônio Claro de Souza; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 20-12-86 (Livro 3, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob n.° 1097 da matrícula geral e 3 da relação.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1881 a 1884

Florêncio; preto; 20; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84 (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de me prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a meus herdeiros, ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que o dito escravo durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem

meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n.° 128 da matrícula geral.

Valentim; preto; 14; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços eu estimo no valor de 800$. Ficando entendido que o dito escravo durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n.° 133 da matricula geral.

Josefa; solteira; preta; 36; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 5, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 2 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 200$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n.° 130 da matrícula geral. O senhor declara que a escrava "tem três filhos ingênuos menores de 8 anos de nomes Marcos, Luiza e José, matriculados neste Município com os números 668, 793 e 1054".

Silvéria; preta; 16; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-10-84; do 3° Distrito (Livro 5, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços por 6 anos, a mim, meus herdeiros, ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 600$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento, ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do artigo 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n.° 132 da matrícula geral. O senhor declara que a escrava tem um filho ingênuo de nome Bento, matriculado sob n.° 1158 da matrícula geral.

Vitória; solteira; preta; 20; Sr. Jacinto Félix Corrêa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 5, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n.° 131 da matrícula geral. O senhor declara que a escrava possui três filhos ingênuos menores de 8 anos, de nomes Dionísio, Antão e Joaquina, matriculados neste Município com sob n.° 955, 1157 e 1193 da matrícula geral.

Maximiana; solteira; parda; 14; Sra. Teresa Pereira de Escobar; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 17-10-84; do Bom Retiro (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 7 anos no valor de 700$, à mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada em Santa Maria da Boca do Monte sob n.° 636 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação n.° 56.

Joaquim; pardo; 15; Sra. Teresa Pereira de Escobar; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84; de Bom Retiro (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores, ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em Santa Maria da Boca do Monte sob n.° 632 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação n.° 56.

Teodoro; solteiro; pardo; 31; Sra. Teresa Pereira de Escobar; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 17-10-84; de Bom Retiro (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em Santa Maria da Boca do Monte sob n.° 623 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação n.° 56.

Maria; solteira; parda; 45; Sra. Teresa Pereira de Escobar; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 17-10-84; do Bom Retiro (Livro 5, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 5 anos no valor de 500$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada em Santa Maria da Boca do Monte sob n.° 622 da matrícula geral do Município e averbada na Coletoria de Cachoeira na relação n.° 56.

Roberto; 15; Sr. Manoel Francisco de Vargas; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 5, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "mediante prestação de serviços por 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em Santa Maria da Boca do Monte sob n.° 633 da matrícula geral e averbado na Coletoria de Cachoeira na relação n.° 55.

Manoel; preto; 37; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 5, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 600$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob n.° 880 da matrícula geral e 3 da relação.

Dionísio; 20; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 5, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob n.° 884 da matrícula geral e 7 da relação.

Joaquina; 65; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 5, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 2 anos no valor de 150$, a mim, meus sucessores ou quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada sob n.° 886 da matrícula geral e 9 da relação.

Américo; preto; 68; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 3 anos no valor de 200$, a mim, meus sucessores ou a quem forem ditos serviços transferidos". O escravo estava matriculado sob n.° 878 da matrícula geral e 1 da relação.

Fortunato; 20; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob n.° 882 da matrícula geral e 5 da relação.

Sipriano; 57; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos no valor de 300$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado sob n.° 879 da matrícula geral e 2 da relação.

Galdina; 30; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". A escrava estava matriculada sob n.° 885 da matrícula geral e 8 da relação.

Jeromita; Sr. Justino Dávila Maciel; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 11-11-84; do Jacuí (Livro 5, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, por José Garibaldi, "importância esta que o referido Sr. José Garibaldi emprestou a aludida escrava para sua liberdade ficando esta sujeita ao efetivo serviço, do Sr. José Garibaldi; e não podendo retirar-se sob pretexto algum durante 7 anos a contar da data da presente, findo este prazo, lhe passará o referido Sr. José Garibaldi. Quitação pela quantia emprestada, podendo depois governar-se como entender". A escrava estava matriculada sob n.° 900 da matrícula geral e 5 da relação apresentada por seu senhor.

Manoel; Srs. Feliciano Gomes Soares Sobrinho e Diniz Dávila Maciel; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 11-11-84; de Jacuí (Livro 5, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por José Garibaldi, "importância esta que o referido Senhor emprestou ao aludido escravo para sua liberdade, ficando este sujeito ao efetivo serviço do Sr. José Garibaldi, e não podendo retirar-se sob pretexto algum durante 40 meses a contar da data da presente, findo este prazo lhe passará o referido Sr. Garibaldi quitação pela quantia emprestada podendo depois governar-se como entender". O escravo estava matriculado sob n.° 1101 da matrícula geral e 3 da relação apresentada por Manoel Antônio Lopes, "por herança de quem nos coube o referido escravo". Por não saber escrever, os senhores pediram a Sebastião Gabriel Haeffner que a fizesse e assinasse a rogo.

Eustachio; 32; Sr. Miguel Martins Pinto; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 5, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos no valor de 700$, a mim, meus sucessores ou a quem ditos serviços forem transferidos". O escravo estava matriculado em São Borja sob n.° 1006 da matrícula geral e averbado em Cachoeira na relação n.° 190.

Gonçalo; preto; 18; Sr. Francisco Antônio Corrêa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 31-12-84; do 3° Distrito (Livro 5, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços eu estimo no valor de 800$. Ficando entendido que o dito escravo durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n.° 1492 da matrícula geral.

Anastácia; parda; 16; Sr. Francisco Antônio Corrêa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 31-12-84; do 3° Distrito (Livro 5, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros, ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n.° 1493 da matricula geral.

Emiliana; parda; 40; Sr. Francisco Antônio Corrêa; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 31-12-84; do 3° Distrito (Livro 5, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de prestar serviços pelo tempo de 6 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 600$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do artigo 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n.° 1490 da matrícula geral. O senhor declara que a "escrava tem um filho ingênuo de nome Porfíria matriculada neste Município com o número 1656".

Livro 6 - 1885 a 1888

Elisa; solteira; parda; 28; cozinheira; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 04-02-85 (Livro, 6, p.8r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá se ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O senhor declara que a escrava tinha duas filhas ingênuas menores de 8 anos com os nomes de Virgínia e Percília que estavam matriculadas sob os n° 796 e 912 da matrícula geral. A escrava estava matriculada sob o n° 1522 da matricula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Ricarda; solteira; parda; 26; cozinheira; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O senhor declara que a escrava tinha duas filhas ingênuas menores de 8 anos com os nomes de Maximiana e Damásia que estavam matriculadas sob n° 882 e 1084 da matrícula geral. A escrava estava matriculada sob o n° 1523 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Marcelina; solteira; parda; 16; cozinheira Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc.15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 1526 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Leonídia; solteira; parda; 17; costureira; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 1525 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Felizarda; parda; 13; costureira; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 1528 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Josino; solteiro; pardo; 14; campeiro; Sr. José Marques Ribeiro; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 500$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 1527 da matrícula geral. O senhor pediu a sua mulher, Lauriana Pires de Almeida que a assinasse a rogo, por este estar ausente.

Simplícia; solteira; preta; 32; cozinheira; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 460 da matrícula geral. O senhor declara que esta escrava tem uma filha ingênua menor de 8 anos de nome Genoveva matrícula sob nº 1129 da matrícula geral.

Zeferina; solteira; preta; 42; cozinheira; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 459 da matrícula geral.

Benavenuto; solteiro; pardo; 20; campeiro; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 461 da matrícula geral.

Amâncio; solteiro; preto; 18; campeiro; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 462 da matrícula geral.

Felizardo; solteiro; pardo; 14; campeiro; Sr. Francisco Pires de Almeida; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro, 6, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu

determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 463 da matrícula geral.

Cerílio; solteiro; preto; 32; roceiro; Sra. Faustina Inácia Dinis; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 388 da matrícula geral. senhora em 700$.

Rita; solteira; parda; 38; cozinheira; Sr. Faustino Luís Dinis; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 466 da matrícula geral.

Isabel; solteira; parda; 14; costureira; Sr. Faustino Luís Dinis; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 467 da matrícula geral.

Tomásia; solteira; preta; 42; cozinheira; Sra. Domingas Francisca Dinis; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 456 da matrícula geral.

Isabel; solteira; parda; 19; cozinheira; Sr. Balbino José Alves de Lima; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a dita escrava estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 1570 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco Gomes de Oliveira que a assinasse a rogo.

Antônio; solteiro; pardo; 32; roceiro; Sr. Balbino José Alves de Lima; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 1567 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Gomes de Oliveira que fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; solteiro; preto; 20; roceiro; Sra. Bárbara Francisca de Loreto; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar, [...] cujo serviços estimo no valor de 800$. Ficando entendido que o dito escravo estava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 170 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Gomes de Oliveira que a assinasse a rogo.

Roberta; solteira; preta; 23; cozinheira; Sra. Rosa Francisca Alves (falecida); dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a mim , meus herdeiros ou quem eu determinar [...], cujos serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que a dita escrava durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem meu expresso consentimento ou de meus herdeiros e sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A senhora declara que a escrava tinha um filho ingênuo menor de 8 anos de nome José, matriculado sob o n° 821 da matrícula geral. A escrava foi matriculada sob n.º 181 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pelo genro e inventariante da falecida senhora, Tristão Paulino de Oliveira, que por não saber ler nem escrever, pediu a Francisco Gomes de Oliveira que a assinasse a rogo.

Eva; solteira; parda; 17; Sr. Eduardo Teles da Silva; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 06-02-85 (Livro, 6, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7anos, ao senhor José Antônio da Silveira Peixoto, a seus herdeiro ou a quem ele determinar [...] para indenizar ao mesmo senhor Peixoto da quantia de 700$ que recebi pela sua liberdade. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava foi matriculada em Cruz Alta sob n° 3502 da matrícula geral.

Silvéria; solteira; preta; 42; lavadeira; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 500$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 374 da matrícula geral.

Antônio; solteiro; preto; 62; carpinteiro; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 400$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 368 da matrícula geral.

Isméria; solteira; preta; 51; cozinheira; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 400$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 372 da matrícula geral.

Manoel; solteiro; preto; 25; campeiro; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 376 da matrícula geral.

Fernando; solteiro; preto; 28; campeiro; Sr. Pofírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 376[23] da matrícula geral.

José; solteiro; preto; 64; roceiro; Sr. Pofírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 4 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 400$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregado sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 369 da matrícula geral.

Joaquina; solteira; preta; 40; cozinheira; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 375 da matrícula geral.

Manoela; solteira; preta; 24; cozinheira; Sr. Porfírio Dorneles e Silva; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 17-04-85 (Livro, 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a mim, meus herdeiros ou a quem eu determinar [...] cujos serviços estimo no valor de 700$. Ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se de onde estiver empregada sem expresso consentimento do mesmo, de seus herdeiros ou sucessores. Em firmeza do que e nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 373 da matrícula geral. O senhor declara que a escrava tem 4 filhos menores de 8 anos, de nomes Feliciano, Adão Alfredo e Eva, matriculados respectivamente, sob nº 1197, 912, 812 e 650 da matrícula geral.

Jânia; solteira; preta; 34; cozinheira; Sr. Julião Alves de Oliveira; dt. conc. 15-09-87; dt. reg. 06-01-88 (Livro, 6, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 6 anos "ou de indenizar-lhe de seu valor de 600$, [...] cuja liberdade é concedida de conformidade com o art. 63 do de Decreto 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob o n° 162 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Feliciano Pereira de Carvalho e Silva que assinasse a rogo.

Balduíno; solteiro; pardo; 35; campeiro; Sra. Teresa Ricarda de Sousa; dt. conc. 01-09-87; dt. reg. 06-01-88 (Livro, 6, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de lhe prestar futuros serviços ou aos seus sucessores pelo tempo de 7 anos, ou ele indenizar-lhe dele seu valor de 800$, [...] cuja a liberdade é concedida em virtude do art. 63 do regulamento que baixou com o decreto 5135, de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 374 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, José Soares de Sousa que a assinasse a rogo.

[23] O número da matrícula é o mesmo da matrícula di escravo anterior.

049. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS (PINHEIRO MACHADO)

Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / Tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1880 a 1881

Guilhermina; solteira; Josefa (sua mãe natural, Crioula); parda; desta Província; 21; Sr. David Lopes de Carvalho; dt. conc. 31-03-81; dt. reg. 17-06-81 (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

Esperança; Isabel (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; Crioula; Sr. José Vieira de Brito; dt. conc. 17-06-81; dt. reg. 22-06-81; de Vista Alegre(Livro 1, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, pela mãe da escrava. A escrava estava matriculada sob nº 1774 da matrícula geral e 8 da relação.

Luiz; pardo; 26; Sra. Maria Marta dos Santos; dt. conc. 15-04-81; dt. reg. 24-08-81 (Livro 1, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “desejando comemorar a memória de meu sempre lembrado filho Antônio dos Santos Martins, falecido na campanha do Paraguai, em 15-04-67”. A senhora pediu a seu filho, João dos Santos Martins que assinasse a rogo.

015. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1859 a 1860

Francisca; (Teresa, sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 5; Sra. Joaquina Buena da Fonseca; dt. conc. 30-04-59; dt. reg. 05-05-59 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luís Joaquim da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

João (negro, Nação, velho) e **Joana** (negra, Nação, velha); Srs. Maria Rosa de Jesus, Serafim Silveira da Rosa, João Antunes da Silva e outros; dt. conc. 24-03-59; dt. reg. 05-05-59; da Invernada (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração não só a sua idade, como ao bem que sempre serviram". Os escravos foram recebidos por herança do marido, pai e sogro dos senhores, Felipe Silveira Rosa.

Estulano; cabra; 70; oficial de carpinteiro e pedreiro; Sra. Maria Vicência Seria; dt. conc. 30-11-54; dt. reg. 20-06-59; do 1° Distrito da Vila de Piratini (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que sempre me tem prestado [...] com a condição, porém, de abrigar-se debaixo do amparo de um de meus filhos ou genros, para ele o alimentar".

Gabriel; pardo; Sr. Manoel José Borges; dt. conc. 16-07-59; dt. reg. 01-08-59; do 1° Distrito (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da sentença do 1° Suplente do Juiz de Órfãos, o cidadão Manoel Antônio Duarte, proferida no inventário de minha falecida mulher, Joaquina Antônia da Silva, fica gozando de hoje para sempre, da liberdade, o pardo Gabriel". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tenente Francisco das Chagas Soares que a assinasse a rogo.

Delfina; parda; desta Província; 43; Sra. Ana Maria Cavalheira; dt. conc. 04-06-59; dt. reg. 08-08-59; do 2° Distrito (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "em remuneração ao muito bem que me tem servido". A senhora pediu a Joaquim Lopes dos Santos que fizesse e assinasse a rogo.

Tibúrcia; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; Crioula desta Província; 2; Sr. Roberto Antônio Duarte; dt. conc. 28-08-59; dt. reg. 12-10-59 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem e fidelidade com que me tem servido sua mãe, e haver ela inocente me caído em graça por sua viveza". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim da Silva Bastos que a assinasse a rogo.

Noé; Crioulo; 47; Sra. Joana Maria de Jesus; dt. conc. 19-11-54; dt. reg. 31-10-59; da Fazenda do Paraíso (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do muito e bons serviços, que me tem feito [...] com a condição de me acompanhar até os últimos dias da minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo Simão Rodrigues Barbosa que a assinasse a rogo.

Vicente; preto; Crioulo; Sra. Antônia dos Santos Escoutto (falecida); dt. conc. 28-10-59; dt. reg. 31-10-59; de Boa Vista (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "conforme a disposição do testamento com que faleceu a mesma senhora". A carta foi passada pelo genro, inventariante e testamenteiro da senhora, Belchior Jacinto Dias.

Manoel Catraia; preto; Sra. Antônia dos Santos Escoutto (falecida); dt. conc. 28-10-59; dt. reg. 31-10-59; de Boa Vista (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "conforme a disposição do testamento com que faleceu a mesma senhora". A carta foi passada pelo genro, inventariante e testamenteiro da senhora, Belchior Jacinto Dias.

Rosalina; Crioula; 8 meses; Sra. Maria Soares Lousada; dt. conc. 13-12-59; dt. reg. 30-12-59; do 3° Distrito (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "atendendo ao muito amor que lhe tenho". A senhora pediu a José Joaquim Rodrigues Soares que assinasse a rogo.

João Batista; Crioulo; 3; Sra. Maria Soares Lousada; dt. conc. 13-12-59; dt. reg. 30-12-59; do 3° Distrito (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "atendendo ao muito amor que lhe tenho". A senhora pediu a José Joaquim Rodrigues Soares que assinasse a rogo.

Marcelino; Crioulo; Sr. José de Sousa Marques (e sua mulher Antônia Marques); dt. conc. 18-12-59; dt. reg. 17-02-60; de [?] (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400 patacões. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel da Luz que assinasse a rogo do senhor e a Ismael Antônio de Sousa Escoutto que assinasse a rogo da senhora.

Semiana; parda; 38; Sr. Alberto Francisco de Oliveira; dt. conc. 29-08-59; dt. reg. 29-02-60; da Estância do Paraíso, no 2° Distrito (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, que me tem feito". A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, Inácio Francisco de Oliveira. O senhor pediu a Joaquim Clarismundo Dias Medronho que a fizesse.

Manoel Canhoto; preto; Crioulo; Sra. Antônia dos Santos Escoutto (falecida); dt. conc. 06-08-60; dt. reg. 11-08-60 (Livro 2, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência da terceira verba do testamento com que faleceu minha sogra, Dona Antônia dos Santos Escoutto [...] com a condição mencionada na referida verba". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Belchior Jacinto Dias.

Mariana; preta; Crioula; Sra. Joaquina Bueno; dt. conc. 14-08-60; dt. reg. 14-08-60 (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Graciano José de Carvalho que assinasse a rogo.

Matias; preto; 55; Sr. Henrique Pereira da Silva Júnior (e sua mulher Demenciana Soares); dt. conc. 13-09-60; dt. reg. 29-09-60 (Livro 2, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "por haver servido bem e fielmente a nós todos, e sem nunca faltar às suas obrigações, por espaço de 40 anos [...] com a condição de satisfazer o seu justo valor, antes dessa lhe ser entregue e pela qual nós somos obrigado a sempre fazê-la firme e valiosa". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Vergilina Vieira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco das Chagas Soares que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1860 a 1864

Emeliana; Crioula; 34; Sra. Francisca Pereira Maciel; dt. conc. 10-02-57; dt. reg. 13-02-61; do 1º Distrito (Livro 3, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem com que até o presente me tem servido, além das crias que me tem dado, por esta sou servida, que por meu falecimento fique forra e liberta a dita escrava". Por não poder assinar, a senhora pediu a José de Souza de Oliveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Esperança; Nação; maior de 50; Sra. Francisca Teresa de Jesus; dt. conc. 06-09-61; dt. reg. 09-09-61 (Livro 3, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim da Silva Soares que assinasse a rogo.

Maria Inácia; Adriana (sua mãe natural, Crioula, escrava da mesma senhora); negrinha; Crioula; 5; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc.07-10-61; dt. reg. 16-10-61; no 3º Distrito (Livro 3, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 48$ pelo liberto Domingo Nunes, "no ato do seu batismo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente José Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Joaquim Soares Lousada (e sua mulher, Floriana de Souza Marques); dt. conc. 11-11-61; dt. reg. 22-11-61; de Camaquã (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma, visto que a referida escrava nos entregou a quantia de 400 patacões".

João; Joana (sua mãe natural, Crioula desta Província, escrava do mesmo senhor); mulatinho/pardo; 2; Sr. Roberto Antônio Duarte; dt. conc. 25-07-62; dt. reg. 25-07-62; (Livro 3, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "não só pela muita afeição que lhe tenho, como pelos muito bons serviços que me presta, e tem prestado dita minha escrava, mãe do inocente a quem liberto, com a condição porém de me acompanhar durante minha vida, e concluída que seja, entrará no pleno gozo de sua liberdade, obrigando-me a cria-lo, vesti-lo, cuida-lo em suas enfermidades, sem que por isso exija dele em tempo algum o pagamento das despesas com ele feitas". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim da Silva Bastos que a fizesse e assinasse a rogo.

Florêncio; pardo; Crioulo; Sra. Ana Cavalheira (viúva de Luís Gonçalves Caldas); dt. conc. 28-11-61; dt. reg. 26-08-62; de Herval, no 2º Distrito (Livro 3, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "pelos seus bons serviços". Parte do escravo foi recebido por herança do marido da senhora, e outra parte foi comprada dos filhos da mesma senhora "por inteiramento de legitima paterna". A senhora pediu a José Joaquim de Almeida que assinasse a rogo.

Salvador; Crioulo; Sra. Ana Cavalheira; dt. conc. 08-11-61; dt. reg. 26-08-62; de Herval, 2º Distrito de Canguçu (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "pelos benefícios que me tem feito, sendo que sempre se conduza bem, tanto em meus serviços até a hora da minha morte, como para o público, e eu atendendo aos bons serviços que dito escravo lhe tem feito". A senhora pediu a José Joaquim de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Luarentina; Carolina (mãe, mulata); mulata; Sra. Clara Maria Leocádia (falecida); dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 09-04-63; do 3º Distrito (Livro 3, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "por sabermos de ouvi-la dizer, que a tinha mandado libertar no Batistério por promessa que tinha feito para salvar sua mãe na ocasião do parto". A carta foi passada pelos filhos e genros da senhora, Marcelino José Afonso, Maria José Afonso e outros.

Rosaura; Crioula; Sra. Ana de Souza Leite; dt. conc. 23-03-63; dt. reg. 01-09-63 (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir durante a minha vida, e por minha morte ficar liberta como se livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Albano Raimundo dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Conga; Sra. Ana de Souza Leite; dt. conc. 13-02-54; dt. reg. 01-09-63 (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "por muito bem me ter servido, lhe passo esta carta de alforria com a obrigação de me servir durante a minha vida, e por minha morte ficar liberta como se livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Joaquim Máximo Lobato que a fizesse e assinasse a rogo.

Isidro; Joaquina (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinho; Sra. Ana de Souza Leite; dt. conc. 15-04-63; dt. reg. 14-09-63 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Raimundo dos Santos que assinasse a rogo.

Graciano; Joaquina (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinho; Sra. Ana de Souza Leite; dt. conc. 30-03-63; dt. reg. 14-09-63 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com condição de o escravo servir até a morte da senhora, "ficando porém ainda sujeito a meu sobrinho Belisário de Souza Pereira enquanto ele viver". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Raimundo dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; Joaquina (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda/mulatinha; Sra. de Souza Leite; dt. conc. 05-01-60; dt. reg. 14-09-63 (Livro 3, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belisário de Souza Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; Crioula; 38; Srs. Gregório Furtado de Souza e outros; dt. conc. 23-10-63; dt. reg. 18-12-63 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados por dita escrava". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Ana Maria da Silveira.

Domingos; Laurinda (sua mãe); Crioulo; Sr. Manoel Antônio Duarte; dt. conc. 30-01-64; dt. reg. 01-02-64 (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição deste mesmo Crioulo ser obrigado acompanhar-me a mim, ou a meus herdeiros até completar a idade de 25 anos porém tendo a certeza, que dito Crioulo é filho do mestre João Pedro dos Santos, por isso que resolvi nesta data fazer entrega do referido Crioulo ao mencionado mestre João, não só para criá-lo e educá-lo nos preceitos de nossa Santa Religião, como mandá-lo instruir no curso das primeiras letras, depois do que o fará aprender um ofício".

Joaquina Solina; 50; Sr. Gregório da Silva Motta; dt. conc. 21-06-62; dt. reg. 12-04-64; do 3º Distrito (Livro 3, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que tem prestado". O senhor pediu a Domingos José Borges que a fizesse.

Livro 4 - 1864 a 1868

Jorja; Sra. Ana Maria Perenga; dt. conc. 16-08-64; dt. reg. 13-09-64; do 2° Distrito (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de me acompanhar e servir-me até a hora da minha morte." A senhora pediu a Manoel Antônio de Alvarenga que a fizesse.

Isabel (crioula, 20) e seus filhos **Pedro** (9) e **Claudistino** (10); Sra. Antonia Gonçalves da Cunha; dt. conc. 03-10-63; dt. reg. 18-10-64 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora.

Maria; Sra. Maria Joaquina de Jesus (casada com Jacinto Antonio Valadão); dt. conc. 15-03-64; dt. reg. 03-11-64 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "que achando-me separada de meu marido, em razão do mau tratamento que dele recebia, e sendo certo que ele procura de toda a forma esbanjar a pouca fortuna que temos, já querendo vender, já contraindo dívidas, para serem pagas a custa dos mesmos bens, e por que pelo direito que me outorga a lei, me é livre dispor da minha Terça, dando liberdade de hoje para todo sempre, [...] a escrava Maria [...], com a condição, porém, de me acompanhar durante minha vida cujo o valor será descontado na minha terça". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Raimundo dos Santos que assinasse a rogo.

Romana; preta; Sr. Jerônimo Silveira de Avila; dt. conc. 23-05-64; dt. reg. 09-01-65; do 2° Distrito do Cerrito (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Polinario; Romana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 3; Sr. Jerônimo Silveira de Ávila; dt. conc. 23-05-64; dt. reg. 09-01-65; do 2° Distrito do Cerrito (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Francisco; crioulo; 30; Sr. Jacinto Antonio Valadão; dt. conc. 09-01-65; dt. reg. 10-01-65 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 640$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Urbano Raimundo dos santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; nação; 50; Sra. Joaquina das Chagas; dt. conc. 10-09-62; dt. reg. 30-05-65; do 3° Distrito (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus [...] com a condição de lhe ser entregue no ato do meu falecimento, antes do que ela é cativa e sempre e toda vez que ela seja falsa ou ingrata durante o resto da minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Benigno Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

João; preto; Benguela; Sra. Ana Teixeira Prestes; dt. conc. 03-09-65; dt. reg. 11-10-65; do 2° Distrito (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de me acompanhar até a hora da minha morte." Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antonio de Alvarenga que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; preta; Crioula; 38; Sra. Joaquina Bruna da Fonseca; dt. conc. 05-01-66; dt. reg. 05-01-66 (Livro 4, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi obtida por meio de troca que a senhora fez com seu genro, Carlos L'Eperty, por outro escravo Crioulo de 18 anos chamado José, cujo escravo foi vendido em Pelotas. Por não saber escrever, a senhora pediu a Julio Cesar da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Crioula; 36; Sr. Tobias José da Silveira; dt. conc. 23-11-66; dt. reg. 23-11-66 (Livro 4, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "em atenção ao bem que me tem servido".

Bernardo; mulato; Sr. Manoel Domingues Neves (e sua mulher ana tereza vaz); dt. conc. 18-05-67; dt. reg. 17-07-67; do 5° Distrito de Bagé (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança de sua mãe, Mauricia Domingues.

Maria da Conceição; Rosa (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. José Joaquim de Oliveira; dt. conc. 13-07-67; dt. reg.17-07-67 (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Antonio; preto; Sra. Ana Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 19-01-66; dt. reg. 24-07-67; do 3° Distrito (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da verba do testamento da minha falecida mãe Ana Joaquina de Jesus". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Claro Antonio da Cunha.

João Lázaro; pardo/mulato; 24; Sra. Ana Francisca de Oliveira; dt. conc. 19-11-67; dt. reg. 10-12-67; da Costa do Sapato (Livro 4, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:072$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Alberto Francisco de Oliveira.

Maria; Barbara, (sua mãe, mulata, escrava de Candida Pinto Ribeiro); mulatinha; 6 meses; Sr. Geronimo Rodrigues Meireles; dt. conc. 22-10-67; dt. reg. 12-12-67 (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A senhora recebeu a escrava "no valor de 32$, em pagamento no inventário por falecimento de José Fernendes da Silva, como credor da massa".

Antonia; Joaquina, (sua mãe, casada com o escravo Romão, escravos da mesma senhora); preta; 6 meses; Sr.; dt. conc. 08-12-67; dt. reg. 30-12-67; do 3° Distrito (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Marcelino Correa de Paiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1868 a 1873

Nicolau; preto; Crioulo; 40; Sr. Felisberto Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 29-04-68 (Livro 5, p.11r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de me acompanhar durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu cunhado, Plácido Saraiva do Amaral, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sra. Joaquina Bueno da Fonseca; dt. conc. 02-06-64; dt. reg. 04-09-68 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido, lhe concedo liberdade para goza-la depois de minha morte, devendo seu valor sair das forças de minha Terça". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Firmino Rodrigues de Carvalho, que assinasse a rogo.

Maria; preta; da Costa; 70; Sra. Constância Maria Alves; dt. conc. 12-06-69; dt. reg. 28-07-69 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a seu filho, Joaquim Inácio Rodrigues que assinasse a rogo.

Justino; preto; Crioulo; 50; Srs. Joana Borges do Amaral, Francisco Borges do Amaral, José Maria do Amaral, Maria José do Amaral, Manoela Silveira do Amaral e Vicente Silveira do Amaral; dt. conc. 09-10-66; dt. reg. 28-07-69; Pedregal (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concede "inteira e plena liberdade". O escravo foi recebido por herança do pai dos senhores.

Albino; preto; 30; Sra. Inácia de Souza Oliveira; dt. conc. 06-08-69; dt. reg. 18-08-69 (Livro 5, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:150$. Por não saber escrever a senhora pediu a seu filho, Francisco de Souza Oliveira que assinasse a rogo.

Tereza; "doentia"; parda; Crioula; 60; Sr. Tobias José da Silveira; dt. conc. 24-02-70; dt. reg. 12-03-70; 3°Distrito (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$.

Teotônio; Antônia Bicuda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preto; 2; Sr. Antônio de Souza Mattos; dt. conc. 17-04-70; dt. reg. 03-11-70; da Fazenda de São Francisco das Almas (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, "mesmo valor que ele coube em meu formal de partilha."

Miquelina; Crioula; 38; Sr. Damásio José de Santa Anna (e sua mulher, Joana Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 16-03-69; dt. reg. 19-11-70; do 2º distrito (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Rufino Nunes da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Aparício; preto; Crioulo; 9; Sr. Damásio José de Santa Anna (e sua mulher, Joana Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 15-03-69; dt. reg. 19-11-70; do 2º Distrito (Livro 5, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Belizário José da Silveira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Apolinário; preto; Crioulo; 7; Sr. Damásio José de Santa Anna (e sua mulher, Joana Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 12-05-69; dt. reg. 18-02-71; do 2º Distrito (Livro 5, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos

senhores. Os senhores pediram a Belizário José da Silveira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Vitalino; preto; Crioulo; 5; Sr. Damásio José de Santa Anna (e sua mulher, Joana Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 10-05-69; dt. reg. 18-02-71; do 2º Distrito (Livro 5, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Joaquim Manoel de Souza que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria (preta, Crioula) e seu filho **Paulo** (Crioulo); Sra. Luciana Maria do Nascimento; dt. conc. 27-01-63; dt. reg. 04-04-73 (Livro 5, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servirem durante a minha existência". A senhora pediu a Albino Pereira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Felesbina; preta; 40; Sr. Francisco de Paula Pacheco (viúvo de Claudina de Souza Leite); dt. conc. 05-04-73; dt. reg. 07-04-73 (Livro 5, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido dou á liberdade, mediante a quantia de 800$, moeda corrente, preço por que foi avaliada no inventário dos bens que ficaram por morte de minha dita mulher, sendo eu responsável para com a herdeira, á quem por minha morte pertencerão os bens que me foram legados em usufruto, por essa quantia que caucionarei se ela quiser para maior segurança".

Guiomar (preta, 36) e seus filhos **Eduardo** (20), **Tiburcia** (18) e **Maria Madalena** (12); Sra. Quintiliana Batista Prestes; dt. conc. 02-03-71; dt. reg. 23-04-73; do 2º Distrito (Livro 5, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram recebidos por herança da mãe da senhora, Eugênia Batista Prestes. Por não saber escrever a senhora pediu a Joaquim da Silva Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita (preta, Crioula, 32) e seus filhos **João** (18), **Maria Manoela** (14) e **Maria dos Anjos** (10); Sra. Ana Batista Prestes; dt. conc. 15-02-71; dt. reg. 23-04-73; do 2º Distrito (Livro 5, p. 157r). Desc.: A carta concede liberdade com a condição de que "a primeira ficará livre depois de minha morte, como se depreende do meu testamento, os três últimos filhos desta obrigados a servir a meu marido Israel da Silva Soares durante a sua existência, mas agora em atenção ao bem que me tem servido revogo essa condição do referido testamento e deixo depois da minha morte livres." Os escravos foram recebidos por herança da falecida mãe da senhora, Eugênia Batista Prestes.

Adão; preto; 60; Sra. Ana Batista Prestes; dt. conc. 20-03-71; dt. reg. 23-04-73; do 2º Distrito (Livro 5, p. 157r). Desc.: A carta foi concedida "porque este escravo me tenha servido muito a meu gosto, em recompensa de seus serviços deixo forro depois de minha morte." O escravo foi recebido por dote de seu padrinho, o Padre José Vaz.

Severiana (parda/preta, desta Província, 24); Sr. Manoel Monteiro Júnior; dt. conc. 21-02-73; dt. reg. 04-06-73; de Bela União (Livro 5, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição alguma." O senhor declara "também levar a dita escrava em sua companhia a um filho de nome Antônio cor parda, de idade de 8 meses [...] já de condição livre." A escrava foi comprada de Manoel Ferreira dos Santos.

Livro 6 - 1873 a 1878

Eulália; Libânia (sua mãe, preta); parda; Sra. Maria Soares Louzada (falecida); dt. conc. 22-11-69; dt. reg. 05-12-73; do 3° Distrito (Livro 6, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida confirmando "a liberdade que a referida nossa irmã deu em sua vida à Eulália [...] no ato de seu batismo". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Clara Soares Louzada, Ceriaco Almeida e Abel Soares Louzada.

Carolina; Felisbina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 3; Sr. Francisco de Paula Pacheco; dt. conc. 30-04-72; dt. reg. 17-04-74 (Livro 6, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Felicidade (sua mãe, já liberta); preta; 24; Sra. Beatriz Maria José; dt. conc. 13-08-73; dt. reg. 29-10-74; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 6, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "ficando sujeita a servir ao senhor Inácio Claro Cardoso da Silva pelo espaço de 6 anos a contar desta data, porque do mesmo senhor recebi 800$ para a concessão desta liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Porcino Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Adão; preto; 34; Sra. Clara do Couto Vaz; dt. conc. 14-12-73; dt. reg. 01-02-75; da Costa de Jaguarão Chico (Livro 6, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Domingas; parda/mulata; 38; Sra. Isabel Joaquina de Moura (casada com Felisbino Francisco Nunes); dt. conc. 04-07-74; dt. reg. 08-02-75; do 3° Distrito (Livro 6, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "atendendo ao muito que me tem servido e as crias que nos tem dado". A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse.

Balbina; preta/fula; Crioula; 24; Sr. José Vicente Borges (e sua mulher, Flora Joaquina da Rosa); dt. conc. 01-07-75; dt. reg. 08-07-75; do 3° Distrito (Livro 6, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços por ela prestados, e brio que tem conservado cumprindo suas obrigações em agradecimento e por humanidade [...] somente com a condição de nos acompanhar os poucos dias que nos restam de vida". A escrava estava matriculada sob n° 28 da matrícula e 5 da relação.

Luiz; “nascido em 13-09-71”; Luiza (sua mãe, preta); “inocente”; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 11-02-72; dt. reg. 07-08-75 (Livro 6, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida na mesma “ocasião em que é batizado na igreja matriz desta vila, sem ônus ou condição alguma”.

Antonia; preta; Crioula; 56; Sra. Ermiges Joaquina de Almeida; dt. conc. 30-09-74; dt. reg. 21-10-75; do 1° Distrito (Livro 6, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que “me tem prestado muitos bons serviços e por ela me ter pedido por minha morte lhe conceda plena liberdade”. A escrava estava matriculada sob n° 2526 da matricula geral e 2 da relação.

Luciana; preta/parda; 50; Sr. Manoel José da Fonseca; dt. conc. 15-08-75; dt. reg. 17-04-76; do 2° Distrito (Livro 6, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao tempo que me tem servido [...] atendendo aos bons serviços que tem prestado, e ao zelo e cuidado que sempre teve com meus filhos”.

Leocadia; preta; 34; Sr. José Francisco de Vargas; dt. conc. 02-04-77; dt. reg. 02-05-77 (Livro 6, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n° 1540 da matricula e 2 da relação.

Livro 7 - 1878 a 1881

Justino; Leopoldina (sua mãe); preto/fulo; desta Província; 10 para 11; Sr. Ladislau Corrêa da Silva; dt. conc. 28-01-77; dt. reg. 27-06-78; da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Serrito (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido, amizade que lhe tenho e por sofrer enfermidades crônicas o deixo livre por minha morte”. O escravo foi comprado de Felícia Maria da Silva Teixeira. A senhora pediu a Antônio Joaquim Caldeira que a fizesse.

Domingos; preto/fulo; Crioulo; Sr. José Vicente Borges (e sua mulher Flora Joaquina da Rosa); dt. conc. 15-07-79; dt. reg. 26-07-79; do 3° Distrito (Livro 7, p. 68r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 24 da matrícula geral e 1 da relação.

Luiza; Delfina Francisca (sua mãe); preta; Crioula; Sr. Aníbal de Paula Barros (e sua mulher, Emiliana Dias de Barros); dt. conc. 22-11-79; dt. reg. 17-12-79; do Serro Chato (Livro 7, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava e sua mãe, de 800$.

Alípia; preta/fula; Crioula; 23; Sra. Engracia Bernardina Sales; dt. conc. 16-10-79; dt. reg. 20-01-80 (Livro 7, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Joaquim da Silva Motta que assinasse a rogo.

Fidência; preta; Sra. Zeferina Coitinho da Rocha; dt. conc. 10-07-80; dt. reg. 18-08-80 (Livro 7, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de acompanhar-me durante a minha vida prestando os seus serviços ordinários como até o presente, sem desrespeitar-me”. A escrava estava matriculada sob n° 2371 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Miguel de Jesus Vasques Filho que assinasse a rogo.

Francisco; preto/fulo; Crioulo; lavrador; Sr. José Vicente Borges (e sua mulher, Flora Joaquina da Rosa); dt. conc. 20-08-80; dt. reg. 23-08-80; do 3º Distrito(Livro 7, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os serviços por ele prestados e por humanidade [...] somente com a condição de nos acompanhar até a morte de nós ambos”. O escravo estava matriculado sob n° 26 da matrícula e 3 da relação.

Joaquim; preto/ fulo; Crioulo; lavrador; Sr. José Vicente Borges (e sua mulher, Flora Joaquina da Rosa); dt. conc. 18-08-80; dt. reg. 23-08-80; do 3° Distrito (Livro 7, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao serviço por ele prestado e por humanidade [...] somente com a condição de nos acompanhar os poucos dias que nos restam de vida”. O escravo estava matricula sob n° 25 da matricula geral e 2 da relação.

Joana; parda; Sra. Florinda de Souza Vieira; dt. conc. 03-11-80; dt. reg. 05-11-80 (Livro 7, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 700$, pelo Tenente Coronel Horacio da Cruz Piegas. A escrava estava matriculada sob n° 1325 da matricula e 7 da relação n° 282. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eneas Gonzaga Moreira que assinasse a rogo.

Livro 8 - 1881 a 1885

Teresa; mulata; Sr. José Martins de Almeida; dt. conc. 06-09-72; dt. reg. 06-12-81; do 1º Distrito do Cerrito (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “cuja escrava deixo livre com uma cria do sexo feminino com o nome de Joaquina ainda por batizar e já matriculada, e ficam livres de seu cativeiro por meu falecimento”. A escrava pertence ao senhor por quitação “de legítima” que pagou em dinheiro “como consta nas cartas de partilha” de seus herdeiros, “cujas cartas estão registradas no cartório desta Freguesia, nas folhas 33 e 34 do livro número 3”.

Livro 1 - 1884

Maria Quintina; parda; Sra. Antônia Pereira (falecida); dt. conc. 15-11-84; dt. reg. 15-12-84; de Bagé (Livro, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “havendo a mesma mãe e sogra casado-se com Cipriano Lopes dos Santos e sendo este maior de 50 anos e não podendo ter meação nos bens da mesma finada Antônia, pelo que dispõe a ordem do Livro 4°, Título 105, e ele de acordo

ou por ameaças conseguiu vender todos os bens para fruir a importância com prejuízo dos herdeiros legítimos, como prova que vendendo ele, entre outros bens, uma parda de nome Maria Quintina a Bernardino da Silva Mota que a conserva em seu poder, tendo ao herdeiros a prova perante o Juiz de Paz do 2° Distrito de Canguçu a ilegalidade de tais vendas, como posse de um estabelecimento de moradia, e tornando a massa de herança e por isso declaramos os abaixo assinados, por suas livre e espontâneas vontades e sem prejuízo do órfão Domingos, filho da finada Angelina Rodrigues, também herdeira, damos a liberdade a referida parda Maria Quintina, ficando os sitos herdeiros obrigados a tirá-la em suas folhas de partilha quando se procede no inventario nos bens da sua referida mãe e sogra Antônia Pereira, falecida em 07-11-81 [...]. Damos esta liberdade sem cláusula nem condição, não só para ela como para os filhos ingênuos que tiver". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Vitorino Rodrigues, Santiago Beloso, Cipriano Alexandre da Silva e Manoel Pinto Bandeira.

Livro 2 - 1882 a 1884

Belmiro; Michelina, (sua mãe natural, preta, já liberta); preto; Sr. Damásio José de Santana; dt. conc. 31-12-73; (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. A carta foi apresentada pelo irmão do escravo, preto liberto Antônio Santana.

Amancio; preto; Crioulo; 10 meses; Sr. Damásio José de Santana; dt. conc. 17-09-68; dt. reg. 03-01-83; do 2° Distrito (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. A carta foi apresentada pelo irmão do escravo, Antônio Santana.

Hilário; preto; Crioulo; 3; Sr. Damásio José de Santana; dt. conc. 17-09-68; dt. reg. 03-01-83; do 2° Distrito (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. A carta foi apresentada pelo irmão do escravo, Antônio Santana.

Lúcia; Michelina, (sua mãe natural, preta, já liberta); preta; Sr. Damásio José de Santana; dt. conc. 31-12-73; dt. reg. 03-01-83 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. A carta foi apresentada pelo irmão da escrava, Antônio Santana.

Claudiana; parda; Crioula desta Província; 42; costureira; Sra. Redusina Silveira; dt. conc. 21-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 350$. A escrava estava matriculada sob n° 1105 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Júlio César da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1885 a 1887

Maria do Nascimento; Hemerenciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Joaquina da Rosa Nunes (solteira); dt. conc. 07-10-72; dt. reg. 04-12-86; do 1° Distrito (Livro 3, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "que achando-me gravemente doente e sem esperança de vida, resolvi nesta data entregar à minha irmã Marcolina da Rosa Garcia a minha escrava [...], com o fim de que minha irmã lhe dê educação que puder, e dela se sirva durante sua vida, e com a morte da minha referida irmã, seja ela, dita parda [...] considerada livre". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim José Borges que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1885 a 1888

Maria Luiza; parda; Sra. Maria Bandeira de Quadros; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 21-09-85 (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 192$.

Francisca; parda; desta Província; 24; Sra. Ana Bandeira de Paiva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 25-02-86 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me pelo tempo de 7 anos que terminarão em 25-08-91 como justa compensação obrigo-me alimentá-la assim como a dita escrava é obrigada a prestar os serviços do contrato aos meus filhos, se por acontecimento eu falecer a tempo do contrato se contará da data desta". A escrava foi matriculada em 25-09-72 sob n° 2779.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1877 a 1882

Felicidade (preta, 25) e seu filho **Antônio** (6); Sra. Maria Altina Mendes; dt. conc. 10-02-76 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida " com o bem entendido, fica nas mesmas condições um seu filho Agostinho [...] com o bem entendido que fica ela minha escrava, e seu filho, no gozo da liberdade depois de minha morte, continuando ao bem servir-me como até esta data". Os escravos estavam matriculados sob n.° 868 e 873 da matrícula geral e 1 e 6 da relação.

Joana; preta; 30; Sra. Maria Altina Mendes; dt. conc. 03-11-77 (Livro 3, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com o bem entendido, que fica ela no gozo da liberdade depois de minha morte, continuando a bem servir-me como até esta data". A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora.

Rita (preta, 36) e seus filhos **Julião** (pardo, 25) e **Marciana** (parda, 22); Sr. José Francisco de Oliveira e Arminda Ferreira de Oliveira; dt. conc. 20-06-81; dt. reg. 21-04-82 (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida ficando " tão somente obrigados a nos acompanhar a qualquer de nós enquanto for vivendo". A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, José Ferreira Guimarães. A senhora pediu a Joaquim da Silva Soares que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1882 a 1884

Ismael; pardo; 37; Sr. Marcolino Ferreira da Silva; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 700$, cuja quantia já recebi em animais, e 200$ em dinheiro". O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Boaventura Ferreira da Silva.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1870 a 1878

João; da Costa; 55; Sra. Ana Maria de Moura; dt. conc. 02-03-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido". A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse e a seu filho, Xisto José de Moura que assinasse a rogo.

Agostinho; Crioulo; 50; Sra. Ana Maria de Moura; dt. conc. 02-03-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido". A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse e a seu filho, Xisto José de Moura que assinasse a rogo.

José; negro; da Costa; 60; Sra. Ana Maria de Moura; dt. conc. 02-03-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido". A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse e a seu filho, Xisto José de Moura que assinasse a rogo.

Margarida; Crioula desta Província; 67; Sr. José Inácio da Silva Lages; dt. conc. 22-04-74; dt. reg. 25-04-74 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo o bem que me tem servido".

Manoel; Crioulo; 68; Sra. Ana Inácia de Siqueira; dt. conc. 22-06-74; dt. reg. 15-07-74 (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido". Por não saber escrever, a senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; preto; desta Província; 40; Sra. Teodora de Moura Gularte; dt. conc. 18-09-74; dt. reg. 06-10-74 (Livro 2, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Maria; mulata, desta Província; 20; Sr. Felisbino Francisco Nunes; dt. conc. 15-03-75; dt. reg. 28-12-75 (Livro 2, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Abel Soares Louzada que assinasse a rogo.

Constância; preta; desta Província; 54; Sr. João Antunes da Silva; dt. conc. 18-01-76; dt. reg. 18-01-76 (Livro 2, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Marcelino Vieira Borges que assinasse a rogo.

João; Congo; 59; Sra. Ricarda Dorneles de Oliveira; dt. conc. 26-01-76; dt. reg. 18-04-76 (Livro 2, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, atendendo ao bem que me tem servido". A senhora pediu a Zeferino Pereira Dutra que a fizesse.

Josefa; preta; Crioula; 44; Sr. Israel Xavier da Silva; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 08-08-76 (Livro 2, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$.

Graciana; preta; desta Província; 45; Sra. Joaquina Maria da Conceição Silveira; dt. conc. 19-08-76; dt. reg. 24-08-76 (Livro 2, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de acompanhar-me e servir-me durante minha existência". Por não poder escrever, a senhora pediu a Felício Leal Borges que assinasse a rogo.

Domingas; preta; desta Província; 26; Sr. João Antunes da Silva; dt. conc. 03-04-76; dt. reg. 05-03-77 (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a Marcelino Vieira Borges que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1882 a 1884

Catarina; solteira; preta; Crioula desta Província; 34; doméstica; Sr. José Maria Quenque (e sua mulher Rita Roberta de Lacerda); dt. conc. 30-03-78; dt. reg. 22-11-82 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Ângelo Goulart que assinasse a rogo.

045. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARROIO (OSÓRIO)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1859

Antônia; parda; 3; Srs. José Luís Monteiro e Guardiana Maria da Conceição; dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 13-10-59; do Distrito de Maquiné (Livro 1, p.15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a José Rodrigues da Silva Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Isac; pardo; 3; Srs. José Luís Monteiro e Guardiana Maria da Conceição; dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 13-10-59; do Distrito de Maquiné (Livro 1, p.15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a José Rodrigues da Silva Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Livro 1 - 1858 a 1860

Ana; parda; 60; Sr. Faustino Luís Viegas; dt. conc. 03-12-68; dt. reg. 07-12-83 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor "pelo amor de Deus e, mesmo por ser ela estimável e amor com que me tem tratado nas minhas enfermidades, mesmo esta esmola é feita com a opinião de minha mulher". O senhor pediu a Quintialino José de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1861 a 1864

Catarina; de Nação; 50; Sr. Francisco da Silva Rosa; dt. conc. 28-01-62; dt. reg. 11-03-62 (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, e em "atenção aos bons serviços prestados". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cesário Moreira dos Santos que a fizesse e a José Ramildes da Silva que assinasse a rogo.

Ana (mulata, 35) e seu filho **Galdino** (5) e **João** (Crioulo, 28); Sra. Felisbina Cândida da Conceição; dt. conc. 15-03-62; dt. reg. 15-03-62 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestados, é minha vontade sem constrangimento algum, que me continuem a servir, e prestando-me iguais serviços como até aqui tem prestado, quero que depois do meu falecimento sejam forros". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Luiz da Silva Marques que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1879 a 1881

Francisco; **João**; **Cristina**; **Francisca**; **Virgínea**; Sr. João Antônio Moreira; dt. conc. 23-11-71 (Livro 08, p. 11r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Os escravos estavam matriculados, sob os nº 1710, 1713, 1709, 1711 e 1712 da matrícula geral e da relação 1, 11, 7, 9 e 10, respectivamente,. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José da Silva Filho que assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo desta Província;19; Sr. Joaquim Mateus Velho ; dt. conc. 05-01-70 ; dt. reg. 15-12-79; de Dores de Camaquã (Livro 08, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que me tem prestado meu escravo [...] com a condição de continuar a prestar-me seus serviços durante minha vida".

Livro 9 - 1883 a 1886

Manoel; preto; 53 "ao tempo da matrícula"; Sr. Silvano Gomes Jardim; dt. conc. 05-01-86; dt. reg. 05-01-86 (Livro 09, p. 9v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 1542 da matrícula geral e 1 da relação nº 374.

Livro 10 - 1886 a 1888

Castorina; parda; Sra. Ana Marques da Silveira; dt. conc. 30-04-87; dt. reg. 03-05-87 (Livro 10, p. 30r). Desc.: Acarta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Pedro Wanderlei Jacques, "que achando-se em Praça a parda Castorina, do espólio de D. Ana Marques da Silveira, para pagamento de credores, avaliada por 300$, a única proposta apresentada foi a do Cônego Joaquim Ferreira Ramos, oferendo a quantia de 200$, e mais 100$ de pecúlio da dita Castorina [...], com o ônus de prestar-lhe serviços pelo tempo de 4 anos, e sendo vantajosa foi aceita e mandei passar a carta".

Marcos; "filiação desconhecida"; Sr. Luiz Osório Nunes; dt. conc. 06-12-87; dt. reg. 10-02-88; de Viamão (Livro 10, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Viamão, Dr. Manoel Coelho dos Reis, "faço saber aos que esta carta vierem, que foi hoje declarado liberto o escravo Marcos".

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1869 a 1876

Leoanarda; Crioula; 54; Sr. Tibúrcio Domingues de Oliveira Braz; dt. conc. 02-11-68; dt. reg. 12-03-69 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana Maria da Conceição; Mina; 40; Sr. João Antônio Alves Viana; dt. conc. 05-04-70; dt. reg. 13-04-70 (Livro 2, p.1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Albino; pardo/mulato; 24; Sra. Maria Joaquina Peixoto; dt. conc. 30-12-70; dt. reg. 30-12-70 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Zeferino Garcia da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Valêncio; pardo/mulato; 32; Sra. Maria Joaquina Peixoto; dt. conc. 31-12-70; dt. reg. 02-01-71 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Zeferino Garcia da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Bibiano; pardo; 24; Sra. Carlota Corrêa de Andrade; dt. conc. 06-02-71; dt. reg. 22-03-71 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada na "casa de residência" de Francisco Corrêa de Andrade no ano de 1869.

Manoel; Crioulo; Sra. Antônia Maria da Conceição (falecida e viúva Feliciano José Veigas); dt. conc. 01-04-71; dt. reg. 20-04-71; no Distrito de Palmares (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, valor em que foi avaliado no inventário de sua falecida senhora e passada pelos herdeiros. Por saberem ler ou escrever, os herdeiros pediram a Leonel Antônio Martins que a escrevesse e assinasse a rogo.

Teresa; parda; 26; Sr. Manoel da Silveira Peixoto; dt. conc. 29-11-71; dt. reg. 07-11-72; no Distrito da Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Amélia; parda; 37; Srs. Francisco Corrêa de Andrade e Maria Joaquina Salazar de Andrade; dt. reg. 13-05-79 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ pelo Dr. Alexandre Corrêa de Coito, "a quem ficará obrigada na forma da lei os serviços ajustados". A escrava achava-se matriculada como número 848 da matrícula geral e 5 da relação.

Livro 1 - 1874 a 1878

Manoel; Crioulo; Sra. Ana Tomázia de Jesus; dt. conc. 17-11-75; dt. reg. 01-02-76 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da sua senhora, "visto o mesmo meu escravo me ter acompanhado e servindo-me com toda voluntariedade em meu serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Zeferino Garcia da Silva que a assinasse.

Vicente; Crioulo; Sr. João de Oliveira Lima; dt. conc. 10-03-77; dt. reg. 10-04-77 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "sem nenhuma condição", "tendo em consideração a lealdade com que me tem servido durante a minha prolongada enfermidade, tratando-me com zelo e amor [...] e ainda em retribuição dos bons serviços que me tem prestado o mesmo escravo Vicente faço-lhe a doação de dois animais cavalares, isto é, duas éguas mansas que me pertence". O senhor pediu a José Antônio Botelho que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Marcelina; parda; Sra. Joaquina Inácia do Nascimento; dt. conc. 23-05-77; dt. reg. 06-06-77 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "acompanhar-me durante a minha vida", em retribuição aos bons serviços prestados, "não só a minha finada filha Maria das Dores de quem era escrava durante os longos anos em que ela se conservou doente, como a mim e que sendo eu a única herdeira de minha filha falecida no dia 21 do corrente mês".

Manoela; parda; 36; Sra. Maria Boeira da Conceição (falecida); dt. conc. 14-06-77; dt. reg. 18-10-77; no Distrito de Palmas (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal suplente, o Major João Antônio Marques, mediante o pagamento, pela escrava, de 400$ aos herdeiros da falecida senhora, valor em que foi avaliada no inventário da mesma, de acordo "com art. 90 § 2º do Regulamento de 13-11-72, para execução da Lei 2040 de 28-09-71". A escrava estava matriculada com o número 1224 da matrícula geral e 1 da relação.

Prudêncio; Crioulo; 31; Sr. Benício Antônio da Silveira (falecido); dt. conc. 23-05-78; dt. reg. 27-05-78; no Distrito de Maquiné (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Alexandre Correia de Castro, mediante pagamento, pelo escravo, de 800$, preço pelo qual foi avaliado o escravo, de acordo "com art. 90 § 2º do Regulamento de 13-11-72, para execução da Lei 2040 de 28-09-71". O escravo estava matriculado com o número 214 da matrícula geral e 3 da relação.

Generosa; parda; 27; Sr. João Pereira de [?]; dt. conc. 04-08-78; dt. reg. 04-08-78 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$.

Alexandra (Crioula, 50) e seu filho **Manoel** (Crioulo, 32); Sr. Luiz Francisco da Silveira; dt. conc. 17-04-78; dt. reg. 18-10-78; no Distrito de Palmas (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muita fidelidade.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1862 a 1868

Gaspar; pardo; 13; Sra. Florisbela Rosa da Silva (casada com Tomás Francisco Pereira); dt. conc. 07-04-62; dt. reg. 07-07-62; do Distrito das Torres (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo foi recebido como dote de casamento juntamente com outros 7 escravos. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira de Souza que assinasse a rogo.

Adriana; Crioula; 40; Sra. Ana Machada Conceição; dt. conc. 24-07-61; dt. reg. 16-08-62; do Distrito de Palmares (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "pelo o amor de Deus [...] pelo bem que me tem servido; com a condição de me servir bem como até agora me tem servido, e me acompanhar até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino da Terra Ozorio que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Crioula; 32; Sr. Antônio Inácio de Jesus; dt. conc. 24-02-63; dt. reg. 04-03-63 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu a José Antônio Botelho que a fizesse.

Manoel; 60; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 09-01-63; dt. reg. 14-03-63 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O senhor pediu a Ezequiel Francisco Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; parda; Sr. Manoel José Bernardes (casado com Virginia Maria da Conceição); dt. conc. 27-11-65; dt. reg. 30-12-65; de Palmar (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, que prestou à mesma falecida, e o amor que lhe tinha, por gratidão". A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Maria Francisca dos Santos.

Antônio (Nação, 40); **Manoel** (Crioulo, 25); **Pedro** (Crioulo, 12); **Domingos** (Crioulo, 10); **Manoel Joaquim** (Cabra, 40); **Joana** (Nação, 39); **Domingos** (Crioulo, 14); **Ana** (Crioula, 9); **Adão** (Crioulo, 2); **Reginalda** (cabra, 44); Sr. Manoel Gonçalves da Terra (e sua mulher, Maria Antônia da Silva); dt. conc. 06-04-58; dt. reg. 26-05-66 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo nós aos muitos e bons serviços que nos tem prestado e alguns por amor de criação depois de nosso falecimento os deixemos forros e libertos [...] com a condição se por ventura alguns nos desobedecerem ou prevaricarem de suas condutas antes deste prazo perderão os direitos acima indicados".

Matilde; 30; Sra. Leonarda Florencia de Sá; dt. conc. 12-06-62; dt. reg. 06-07-66; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir enquanto eu viva for".

Antônio/Francisco; 48; Sra. Leonarda Florencia de Sá; dt. conc. 10-07-65; dt. reg. 06-07-66; de Cima da Serra (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir enquanto eu viva for".

Maria; Crioula; Sr. Manoel José Bernardes (casado com Virginia Maria da Conceição); dt. conc. 06-09-68; dt. reg. 07-09-68; de Palmar (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que prestou a mesma falecida e o amor que lhe tinha por gratidão". A escrava foi recebida por herança de sua sogra, Maria Francisca dos Santos.

Mariano; Jacinta (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Joaquina Maria Marques; dt. conc. 26-10-54; dt. reg. 14-12-68 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "por eu ter recebido dele a importância de seu valor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho João Antônio Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro: 1 - 1860 a 1864

Evaristo; pardo/mulato; 33; Sra. Maria Serafina Saraiva; dt. conc. 01-09-63; dt. reg. 05-09-63; do Distrito de Palmares (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos seus bons serviços". O escravo foi recebido de herança do irmão da senhora, Francisco José Saraiva Filho. A senhora pediu a Antônio Pereira Marques que a fizesse e ao seu irmão José Ferreira Saraiva a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1864 a 1867

Domingas; Crioula; 20; Sr. João Antônio Gomes Filho; dt. conc. 09-12-64; dt. reg. 09-12-64 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo as que a mesma escrava pedia-me libertar-se mediante quantia de 350$, resolvi conceder-lhe sua liberdade". A escrava foi comprada.

Joana; Nação; Sr. Serafim Antônio da Silva (e sua mulher, Ana Tomásia de Jesus); dt. conc. 06-04-65; dt. reg. 18-04-65; do Distrito de Palmares (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$. Por não saberem ler nem

escrever, os senhores pediram ao Tenente Coronel Joaquim Antônio de Souza Neto que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, ao Major João Antônio Marques a rogo da senhora.

João; pardo; 55; Sr. Frutuoso Francisco da Silveira; dt. conc. 21-12-66; dt. reg. 17-01-67 (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços prestados". O escravo foi comprado.

Livro 3 - 1867 a 1869

Teresa; 30; Sr. José Luís da Silva Marques (Capitão); dt. conc. 11-04-69; dt. reg. 04-05-69 (Livro 03, p 8r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos serviços prestados".

Livro 4 - 1867 a 1875

Maria Emiliana; parda; maior de 40; Srs. Luiz Ferreira Saraiva e Manoel Ferreira Saraiva; dt. conc. 27-03-69; dt. reg. 24-05-69; de Cidreira, no Distrito de Palmares (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava de 900$.

Dorotéia; 48 a 50; Sra. Maria Serafina Saraiva; dt. conc. 07-[?]-70; dt. reg. 21-09-70; do Distrito de Palmares (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos seus bons serviços prestados até hoje". A senhora pediu a Luiz Antônio de Azevedo que a fizesse.

Anção; mulato; 27; Sra. Maria Joaquina Peixoto; dt. conc. 31-12-70; dt. reg. 02-01-71 (Livro 4, p. 28v). Desc.: Acarta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Garcia da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1882 a 1886

Eliziario; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo tempo de 5 anos ao senhor. O escravo foi matriculado sob nº 1554 da matrícula geral e 4 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Julião; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços por espaço de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1557 da matricula geral e 7 da relação nº 379, apresentada no dia 02- 11-72.

Eliseu; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc.02-09-84 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo tempo de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1558 da matricula geral e 8 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

José; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços por espaço de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1556 da matrícula geral e 6 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Juvita; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços durante o tempo de 5 anos ao senhor. A escrava estava matriculada sob nº 1561 da matrícula geral e 11 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Francisco; Sr. Serafim Coelho da Costa; dt. conc. 02-09-84 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo tempo de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob nº 1555 da matricula geral e 5 da relação nº 379, apresentada no dia 02-11-72.

Teodora; Sra. Maria Benedita de Almeida; dt. conc. 03-09-84 (Livro 8, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços pelo espaço de 2 anos a senhora. A escrava estava matriculada sob nº 930 da matrícula geral e 1 da relação nº 215, apresentada no dia 05-08-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fernando da Cunha Oliveira que assinasse a rogo.

Teodoro; preta; Sr. Bernardino Domingues Bandeira; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de continuar a prestar-me seus serviços, a minha família ou a terceiros que por forem designados, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito a disposição do § 5º do Art. 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71, Art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela Circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 57 da matricula geral e 1 da relação nº 21. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Amaro de Souza Bandeira que a assinasse a rogo.

Felisberta; 6 ao tempo da matricula; Sr. Bernardino Domingues Bandeira; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de continuar a prestar-me seus serviços, a minha família ou a terceiros que por forem designados, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito a disposição do Art. 4º § 5º da Lei nº2040 de 28-09-71, Art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela

Circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 63 da matrícula geral e 5 da relação nº 22, apresentada no dia 25-04-72. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Amaro de Souza Bandeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; preto; 52; Sr. Joaquim Ferreira Ramos (Cônego); dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços a meus sucessores e a terceiros que por mim forem indicados pelo espaço de 6 anos a contar de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5° do Art. 4° da Lei n° 2040 de 28-09-71 artigo 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, esclarecidos pela circular da presidência desta província sob n° 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor" . O escravo estava matriculado com o n° 25 de matricula geral e 1 da relação n° 10.

Joana; Sr. Joaquim Ferreira Ramos (Cônego); dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi matriculada no dia 16-04-72, sob n° 25 da matrícula geral. A data de concessão é "aniversário da sagração do Prelado Diocesano".

Joaquim; Sr. Justiniano Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor pelo espaço de 5 anos. O escravo estava matriculado sob n° 1225 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Sr. Justiniano Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 65v.). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob n° 152 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriana; Sr. Justiniano Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar seus serviços a seu senhor pelo espaço de 5 anos. A escrava estava matriculada sob n° 154 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Leodoro; Sr. João Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66r.). Desc.: A carta foi concedida com a "condição do mesmo prestar-me serviço pelo espaço de 5 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1227 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Manuel Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 6 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Boaventura; Sr. Manuel Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor pelo espaço de 5 anos. O escravo estava matriculado sob n° 7 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Abel; Sr. Manuel Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços ao senhor pelo espaço de 5 anos. O escravo estava matriculado sob n° 8 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Sr. Manuel Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escravo prestar serviços pelo espaço de 5 anos ao senhor. A escrava estava matriculada sob n° 9 da matrícula geral e 6 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Sra. Antônia Maria Boeira da Conceição; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 12 da matricula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sra. Antônia Maria Boeira da Conceição; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 67v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 13 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; Sra. Antônia Maria Boeira da Conceição; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com condição de a escrava prestar serviços a senhora pelo espaço de 5 anos. A escrava estava matriculada sob n° 14 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodoro; Sr. Vicente Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo espaço de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob n° 1231 da

matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Militão; Sr. Vicente Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços pelo espaço de 5 anos ao senhor. O escravo estava matriculado sob n° 1232 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurentino; Sr. Vicente Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do mesmo prestar-me serviço pelo espaço de 5 anos a Antônio Boeira dos Santos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1234 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrazia; Sr. Vicente Domingues Boeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar serviços ao senhor pelo espaço de 5 anos. A escrava estava matriculada sob n° 1226 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro da Silva Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manuel; pardo; 35; Sr. Tomás Osório Marques; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 05-11-84 (Livro 8, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob n° 816 da matrícula geral e 7 da relação n° 184.

Zeferino; 56 ao tempo da matricula; Sr. Antônio Leonardo Alves; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 07-03-85 (Livro 8, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de continuar a prestar-me serviços e a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição ficará sujeito o mesmo liberto as disposições do artigo 4° § 5° da Lei n° 2040 de 28-09-71, e artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72 esclarecidas pela circular da presidência da província sob n° 819 de 16 de agosto do corrente ano, e mais disposições em vigor". O escravo está matriculado sob n° 1044 da matrícula geral e 2 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1878 a 1884

Inácia (parda) e sua irmã **Euflabia** (parda); Marcelina (sua mãe, parda, liberta, foi escrava da mesma senhora); Sra. Joaquina Inácia do Nascimento; dt. conc. 21-11-78; dt. reg. 29-12-79 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte da senhora.

Cecília; Crioula; Sra. Rafaela Luisa dos Anjos (falecida); dt. conc. 06-06-79; dt. reg. 02-01-80 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a das verbas testamentária, passada pelo testamenteiro, Galdino de Oliveira Marques.

Matias; Crioulo; Sra. Rafaela Luisa dos Anjos (falecida); dt. conc. 06-06-79; dt. reg. 02-01-80 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a das verbas testamentária, passada pelo testamenteiro, Galdino de Oliveira Marques.

Hilário; Crioulo; Sra. Rafaela Luisa dos Anjos (falecida); dt. conc. 06-06-79; dt. reg. 02-01-80 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a das verbas testamentária, passada pelo testamenteiro, Galdino de Oliveira Marques.

Maria; Crioula; Sr. Cornélio Jacob; dt. conc. 08-08-78; dt. reg. 04-01-80; do Distrito de Maquiné (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Maria; Nação; Sr. Nicolau Mittmann; dt. conc. 14-02-80; dt. reg. 14-02-80 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$. A carta foi passada pelo filho e procurador do senhor, Felipe Mittmann.

João; solteiro; preto; desta Província; 30 "ao tempo da matrícula"; pedreiro; Sra. Josefina Gonçalves Terra; dt. conc. 23-12-78; dt. reg. 19-08-80 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado e espero que prestará durante minha existência deixo-o depois de minha morte liberto como se de ventre livre nascesse". O escravo estava matriculado sob o nº 1418 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; Sr. Albino Tomas Nunes (e outros); dt. conc. 08-01-81; dt. reg. 08-01-81 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Tenente Manoel da Terra Osório, conforme os termos do art. 3º da Lei 2040 de 28-09-71. A escrava estava matriculada sob o nº 1172 da matrícula geral.

Francisca; Sr. Diogo de Araújo Quadros; dt. conc. 08-01-81; dt. reg. 08-01-81 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Tenente Manoel da Terra Osório, conforme os termos do art. 3º da Lei 2040 de 28-09-71. O escravo estava matriculado sob o nº 310 da matricula geral.

Maurícia; preta; 30 "ao tempo da matrícula"; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 10-10-81; dt. reg. 18-10-81 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob o nº 1208 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Galdino da Silva Brum que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Felicidade Joaquina de Jesus; dt. conc. 28-06-82; dt. reg. 28-06-82 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria sob o nº 840 da matrícula geral e 2 da relação.

Henrique; Nação; Sr. Diogo de Araújo Quadros; dt. conc. 03-04-82; dt. reg. 12-07-82; do Distrito de Maquiné (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônia; Sr. Serafim Ferreira dos Anjos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição da mesma prestar-me serviços por espaço de 5 anos a contar desta data; e findo esse prazo poderá se conservar em minha casa durante minha vida". A escrava estava matriculada sob o nº 1341 da matrícula geral e 1 da relação.

João; escuro; Sra. Serafina Maria Francisca de Jesus; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 18-03-85 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do mesmo prestar-me serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje". O escravo estava matriculado sob o nº 1280 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Zeferino Antônio de Oliveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1884 a 1886[24]

João; preto; 53; Sr. Serafim José de Espíndola; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1524 da matrícula geral e 1 da relação n° 369. O senhor pediu a Demétrio Ferreira dos Anjos que a assinasse a rogo.

Adão; preto; 50; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1179 da matrícula geral e 2 da relação n° 285. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva, que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; 59; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1169 da matrícula geral e 1 da relação n° 283. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva que a assinasse a rogo.

Custódio; preto; 48; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1180 da matrícula geral e 3 da relação n° 285. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva, que a assinasse a rogo.

Narcisa; parda; 25; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 1184 da matrícula geral e 7 da relação n° 285. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; parda; 30; Sra. Maria Luiza de Assunção; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 1183 da matrícula geral e 6 da relação n° 285. A senhora pediu a seu filho, José Antônio da Silva, que a assinasse a rogo.

[24] Registro de 43 cartas de liberdade passadas por diversos cidadãos que foram entregue pelo Alferes Demétrio Ferreira dos Anjos, as quais são as que abaixo se declara:

Manoel; preto; 73; Sr. Cândido Rodrigues Pereira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 131 da matrícula geral e 1 da relação n° 44.

Zacarias; preto; 41; Sr. Cândido Rodrigues Pereira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1167 da matrícula geral e 1 da relação n° 28.

Juliana; parda; 27; Sr. Cândido Rodrigues Pereira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 1168 da matrícula geral e 2 da relação n° 282.

Luzia; parda; 18; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores ou a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 1028 da matrícula geral e 13 da relação.

Antero; preto; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 5v).Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado em São José do Norte "e averbado na Coletoria desta Vila em 25-04-79" sob n° 1068 da matrícula geral e 1 da relação.

Manoel; preto; 63; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1016 da matrícula geral e 1 da relação.

Roque; preto; 29; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1019 da matrícula geral e 4 da relação.

Mateus; preto; 14; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do Artº 4º da lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871 Artº 63 e 83 do Reg. de 13 de novembro de 1872 esclarecido pela circular da Presidência desta [...] Província sob nº 819 de 16 de Agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1021 da matrícula geral e 6 da relação.

Nasário; preto; 41; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1023 da matrícula geral e 8 da relação.

Tereza; preta; 22; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 1025 da matrícula geral e 10 da relação.

Adelaide; preta; 21; Sr. Luiz Ferreira Saraiva; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 1027 da matrícula geral e 12 da relação.

Feliciano; pardo; 63; Sr. Albino Tomás Nunes; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1170 da matrícula geral e 1 da relação n°284.

Nasário; pardo; 28; Sr. Albino Tomás Nunes; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 1173 da matrícula geral e 4 da relação n°284.

Feliciana; preta; 21; Sr. Albino Tomás Nunes; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 15 meses a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 1175 da matrícula geral e 6 da relação n°284. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, Virgínia Rosa de Jesus, no inventário de Antônio Francisco da Silva.

Clemência; preta; 19; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 15 meses a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 81 da matrícula geral e 6 da relação n°25.

Tereza; preta; 15; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 15 meses a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 83 da matrícula geral e 8 da relação n°25.

Januário; pardo; 21; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 79 da matrícula geral e 4 da relação n°25.

Maria José; parda; 13; Sra. Maria Alves da Conceição; dt. conc. 14-05-85; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$. A escrava estava matriculada sob n° 1087 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a Antônio José de Souza Neto que a assinasse a rogo.

Manoel; preto; 30; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°78 da matricula geral e 3 da relação n°25.

Maria; preta; 20; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n°80 da matricula geral e 5 da relação n°25.

Agostinho; preto; 75; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°76 da matricula geral e 1 da relação n°25.

Rita; preta; 43; Sr. José de Souza Batista Simão; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n°82 da matricula geral e 7 da relação n°25.

Pedro; preto; 23; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim forem designados, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°684 da matricula geral e 5 da relação n°149.

Rosário; parda; 31; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob o n° 685 da matrícula geral e 6 da relação n° 149.

Rosa; preta; 29; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob o n° 682 da matrícula geral e 3 da relação n° 149.

Amélia; preta; 24; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob o n° 683 da matrícula geral e 4 da relação n° 149.

Luciano; preto; 13; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85; de São Pedro de Alcântara (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob o n° 686 da matrícula geral e 7 da relação n° 149.

Cipriano; preto; 41; Srs. Maria Antônia da Silva, Antero Antônio da Silva e Joaquina Antônia da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n°1171 da matrícula geral e 2 da relação n°284.

Feliciana; preta; 21; Srs. Maria Antônia da Silva, Antero Antônio da Silva e Joaquina Antônia da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores desistirem "das partes" que possuíam da referida escrava, "cujos quinhões que na referida escrava tínhamos os houvemos por herança de nosso finado pai Antônio Francisco da Silva". A cativa estava matriculada sob n° 1175 da matrícula geral e 6 da relação n°284.

Silvério; preta; 30; Sr. Manoel da Terra Osório; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°947 da matrícula geral e 1 da relação n° 222.

André; preto; 25; Sr. Manoel da Terra Osório; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as

disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°959 da matrícula geral e 12 da relação n° 223.

Antônio; preto; 63; Sr. Manoel da Terra Osório; dt. conc. 06-09-84 dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°959 da matrícula geral e 5 da relação n° 223.

Rosa; parda; 28; Sr. Manoel da Terra Osório; dt. conc. 06-09-84 dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada em Encruzilhada sob n°1148 da matrícula geral e 12 da relação "e averbada na Coletoria desta Vila em 20 de junho de 1881".

Aldina; preta; 53; Sra. Joaquina Francisca da Terra; dt. conc. 13-09-84 dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n°1578 da matrícula geral e 2 da relação n° 388. A senhora pediu a seu filho, Manoel da Terra Osório, que a assinasse a rogo.

Domingos; preto; 52; Sra. Joaquina Francisca da Terra; dt. conc. 13-09-84 dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°958 da matrícula geral e 11 da relação n° 223. A senhora pediu a seu filho, Manoel da Terra Osório, que a seu rogo assinasse a carta.

Luiz; preto; 60; Sra. Joaquina Francisca da Terra; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°953 da matrícula geral e 6 da relação n° 223. A senhora pediu a seu filho, Manoel da Terra Osório, que a seu rogo assinasse a carta.

Delfino; pardo; 37; Sra. Joaquina Francisca da Terra; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 02-05-85 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n°962 da matrícula geral e 15 da relação n° 223. A senhora pediu a seu filho, Manoel da Terra Osório, que a seu rogo assinasse a carta.

Filomena; 10 "ao tempo da matrícula"; Sra. Ana Maria Osório; dt. conc. 06-05-85 (Livro 2, p. 17v)[25]. Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 7 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará sujeita a mesma liberta as disposições do artº 4º § 5 da Lei nº 2040 de 2809-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada "na Coletoria desta Vila" sob n°819 da matrícula geral e 10 da relação. A senhora pediu a Manoel da Terra Osório que a fizesse.

Inocência; 8 "ao tempo da matrícula"; Sra. Ana Maria Osório; dt. conc. 06-05-85 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 7 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará sujeita a mesma liberta as disposições do artº 4º § 5 da Lei nº 2040 de 2809-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada "na Coletoria desta Vila" sob n°820 da matrícula geral e 11 da relação. A senhora pediu a Manoel da Terra Osório que a fizesse.

[25] Na página 17v consta o término: "Recebi do escravo Manoel José de Freitas as 42 Cartas de Liberdade que constam do registro. Conceição do Arroio 10-07-85. [a] Demétrio Ferreira dos Anjos"

Mateus; 25 “ao tempo da matrícula”; Sr. Manoel de Souza Lima; dt. reg. 24-07-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo entregar ao senhor 100$ e “continuar a prestar-me seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, por espaço de 3 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará sujeita a mesma liberta as disposições do artº 4º § 5 da Lei nº 2040 de 2809-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob n°1055 da matrícula geral e 1 da relação.

Gertrudes; 16 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada “na Coletoria desta Vila” sob n°524 da matrícula geral e 9 da relação.

Veridiana; 40 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. A escrava estava matriculada “na Coletoria desta Vila” sob n°522 da matrícula geral e 7 da relação.

João; 38 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob n°517 da matrícula geral e 2 da relação.

Firmino; 20 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob n°518 da matrícula geral e 3 da relação.

Pedro; 6 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 20V). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob n°521 da matrícula geral e 6 da relação.

Belchior; 8 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Pereira de Souza; dt. conc. 27-12-84 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de continuar a prestar-me os seus serviços, a minha família ou a terceiros que por mim forem designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do art. 4º § 5 da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16 de Agosto do corrente ano”. O escravo estava matriculado “na Coletoria desta Vila” sob n°520 da matrícula geral e 5 da relação.

Galtilde; parda; 6 “ao tempo da matrícula”; Sr. Antônio Caetano Tavares; dt. conc. 12-06-86; dt. reg. 12-06-86 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 7 anos a Francisco Antônio de Oliveira Moraes e, “na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 art. 4º da Lei nº 2040 de 28-09-71 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 esclarecido pela circular da Presidência desta Província sob n° 819 de 16-08-84 e mais disposições em vigor”. A escrava estava matriculada sob n°1494 da matrícula geral e 11 da relação n° 559.

Subfundo: Freguesia de São Domingos das Torres

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1862 a 1866

Felipe (Brasileiro)**; Purdencio** (Brasileiro); **Laurentino** (Brasileiro)**; Joaquim** (Brasileiro)**; Domingos** (Brasileiro)**; João** (Brasileiro)**; Antônio** (Brasileiro)**; Feliciana** (Brasileira)**; Maria** (Brasileira)**; Teodora** (Brasileira)**; Thereza** (Brasileira)**; Polucena** (Brasileira)**; Candida** (Brasileira)**; Laurinda** (Brasileira); Srs. José Lourenço Medeiros e Constância Bernardina da Silva; dt. conc. 24-10-63; dt. reg. 20-11-63; de Araranguá (Livro 2, p.22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte dos senhores, “sem que possamos vende-los ou hipoteca-los, todavia que cumpra a nós serem durante nossas vidas como até o presente nos tem servido, e ao contrário por qualquer circunstância que nos desagrade ficará de nenhum efeito suas liberdades futuras”.

João; estatura baixa; Congo; Sra. Polucena Rosa do Amor Divino; dt. conc. 24-10-63; dt. reg. 25-11-63 (Livro 2, p.23r). Desc.: A carta foi concedida por ter "lhe a servido muito conforme aos seus desejos lhe dá pela presente escritura inteira liberdade, que gozará depois do falecimento dela outorgante e libertadora, [...] o dito seu escravo ficando portanto obrigado a servi-la ainda durante sua vida com a condição também de tratar dele dito seu escravo de uma outra sua escrava de nome Maria, de avançada idade, e já bastante adoentada durante a vida desta".

José; pardo; 19; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 02-03-65; dt. reg. 28-03-65; do Distrito das Torres (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e porque "sempre me tem servido a muito e contento".

Generosa; parda; 50; Sra. Joaquina Maria Francisca; dt. conc. 25-11-65; dt. reg. 27-11-65; da Freguesia das Torres (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e porque "sempre me tem servido a muito e contento". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Senhor Tenente Ricardo Ferreira Porto que fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; mulata; idade: menor; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 20-11-47; dt. reg. 05-03-66 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência da grande amizade que nela tem, por ter criado em seus braços". A senhora pediu ao Tabelião de Paz Quintiliano José de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Denunciana; mulata; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 20-11-47; dt. reg. 05-03-66; (Livro 2; p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos muitos e bons serviços que lhe tem prestado, [...] da morte dessa libertadora em diante". A senhora pediu ao Tabelião de Paz Quintiliano José de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva (parda; 30) e seus filhos **Vitalina** (parda, 2) e **José** (pardo, 1); Sr. João Raulino de Bittencourt; dt. conc. 04-04-66; dt. reg. 11-04-66 (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus e por me ter sempre servido muito bem a dita escrava devendo tanto ela como os ditos seus filhos gozarem de suas liberdades logo depois de meu falecimento".

Vitorino; Sr. João Raulino de Bittencourt; dt. conc.11-04-66; dt. reg. 11-04-66 (Livro 2, p.46v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus e por este sempre me ter servido muito ao meu contentamento. Devendo gozar desta sua liberdade logo depois de meu falecimento".

Livro 3 - 1866 a 1867

Ornécio; Lucrecia (sua mãe, escrava do mesmo senhor) pardo; 8; Sr. Mariano Fagundes dos Reis; dt. conc. 20-02-66 ; dt. reg. 28-04-66 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Joaquim Ferreira Porto que fizesse e ao Tenente Ricardo Ferreira Porto que assinasse a rogo.

Lucrecia; Crioula; 22; Sr. Mariano Fagundes dos Reis; dt. conc. 09-04-66 ; dt. reg. 28-04-66; da Costa de Mampituba (Livro 1, p.2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "atendendo ao bem [...] que me tem servido e com o devido amor".

Luzia; parda; 42; Sra. Ana Francisca de Souza; dt. conc. 13-04-66 ; dt. reg. 29-05-66 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "e pelo amor de Deus e pela amizade que lhe tenho pelos bons serviços que a dita minha escrava sempre me tem feito. Devendo porém ficar sujeita (não como escrava) a minha filha Maria Francisca de Souza, em, cuja companhia sempre deve residir. Declaro mais que deixo a minha dita escrava um tear para com ele ganhar alguma coisa".

Livro 4 - 1867 a 1869

Josefa; Crioula; 24; Sr. Caetano Ferreira Porto; dt. conc. 25-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Moçambique; 49; Sr. Inácio Jacob Lippert; dt. conc. 25-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 128$, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Clemência; parda; 46; Sr. ; José Pereira da Silva (e sua mulher, Delfina Lopes de Oliveira); dt. conc. 26-10-65; dt. reg. 25-05-68; Da Costa da Lagoa do Peritú, Distrito da Freguesia do Araranguá (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "em razão de nos ter servido muito a nosso contento e satisfação e muito produto que nos tem dado, ficando ela dita escrava sujeita durante nossas vidas, depois de nossos falecimentos ficará liberta". Os senhores pediram a José Pereira da Silva que a fizesse, e a seu filho José Pereira de Castilho que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Manoel (Simiana, sua mãe, escrava da mesma senhora, 2 anos e meio) e sua irmã gêmea **Maria** (Simiana, sua mãe, escrava da mesma senhora, 2 anos e meio); Sra. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 11-12-60; dt. reg. 10-08-69 (Livro 4, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "por bem da humanidade, os forro e lhes dou plena liberdade da qual poderão gozar por minha morte, antes desta lhes não concedo dita liberdade, podendo eu trocá-los, vendê-los e fazer uso que me parecer, atendendo porem que achando-se em meu poder em minha morte livres ficam e por livres ficaram". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao padre Tiago de Pinna Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; Crioulo; 33; Sr. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 11-12-60; dt. reg. 10-08-69 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao padre Tiago de Pinna Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1870 a 1876

Manoel; pardo; 24; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir por tempo de 4 anos, a contar do dia do meu falecimento em diante, a minha filha Maria, mulher de Manoel Gonçalves dos Santos, e quando não queira servi-la, dar-lhe anualmente até completarem-se os 4 anos 50$, se porém durante a minha vida não continuar a servir-me como até o presente ficará sujeito as minhas disposições", em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; parda; 10; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir por tempo de 4 anos, a contar do dia do meu falecimento a minha sobrinha Maria Antônia, ficando a mesma durante a minha vida livre o ventre da referida minha escrava Joana".

Cecília; Crioula; 40; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de durante a minha vida servir-me como até aqui, com amor e a meu contento, seguindo ao contrário ficará sujeita as minhas determinações", em retribuição aos bons serviços prestados.

Adão; Crioulo; 40; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir por tempo de 4 anos, a contar da data do meu falecimento, a minha filha Inácia, mulher de Camilo Silveira Mirim, e quando não queira servi-la, dar-lhe anualmente até completarem-se os 4 anos 50$. Se porém durante a minha vida não continuar a servir-me como até o presente, ficará sujeito as minhas disposições", em retribuição aos bons serviços prestados "muito a meu gosto".

Lourenço; pardo; 20; Sr. Fermiano Coelho dos Santos; dt. conc. 04-04-70; dt. reg. 09-04-70 (Livro 5, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir por tempo de 4 anos, a contar da data do meu falecimento, a minha mulher, Felisberta de Almeida, e quando não queira servi-la, dar-lhe anualmente até completarem-se os 4 anos 50$. Se porém, durante a minha vida não continuar a servir-me como até o presente, ficará sujeito as minhas disposições", em retribuição aos bons serviços prestados "muito a meu gosto".

Henriqueta; mulata; 34; Sra. Rita de Cássia Vieira; dt. conc. 19-10-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado, ajo por meu falecimento dar-lhe sua liberdade". Por não poder escrever "mais do assinar o meu nome", a senhora pediu a seu afilhado, Francisco Antônio Rolim, que a fizesse.

Manoel; mulato; 26; Sra. Rita de Cássia Vieira; dt. conc. 19-10-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado, por minha morte deixo cortado, isto é, ajo por bem dar-lhe metade de sua liberdade". Por não poder escrever "mais do assinar o meu nome", a senhora pediu a seu afilhado, Francisco Antônio Rolim, que a fizesse.

Inácio (pardo, 18), **Rafael** (pardo, 16) e **João** (pardo, 15); Sra. Rita de Cássia Vieira; dt. conc. 19-10-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado, por minha morte os deixo cortados, isto é, ajo por bem dar-lhes metade de suas liberdades". Por não poder escrever "mais do assinar o meu nome", a senhora pediu a seu afilhado, Francisco Antônio Rolim, que a fizesse.

Livro 6 - 1871 a 1874

Urbana; Sr. Felipe Antônio Cardoso (falecido); dt. conc. 17-02-72; dt. reg. 15-04-72 (Livro 6, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "tendo a escrava Urbana produzido a escrava Laurentina e dito seis filhos, à saber: Honorato, Inácio, Damázio, Manoel, Silvério e Cezária, concordamos fazer a divisão da produção dos mesmos escravos descendentes da escrava Urbana pela maneira seguinte: A herdeira Bernardina Maria Inácia de Jesus receber o escravo mulato de nome Honorato. A herdeira Alexandrina Maria Inácia de Jesus, recebeu o escravo mulato de nome Inácio. O herdeiro Albino Antônio Cardoso, receber o escravo mulato de nome Damázio. Como a lei emancipadora proíbe a separação de filhos de escrava menores de 12 anos, e havendo nesta divisão os escravos mulatos de nomes Manoel, Silvério e Cezária, filhos da escrava Laurentina, menores de 12 anos, combinamos que o herdeiro Manoel Antônio Cardoso receba em seu quinhão estes menores, escravos, e a mãe deles, indenizando ao herdeiro Francisco Inácio Bernardino da Silva a quantia de 1:000$ em dinheiro, cujo é herdeiro em vista de Ter comprado a legítima que nesta divisão de escravo tinha o herdeiro Joaquim Antônio Cardoso, como mostra com a escritura pública apresentada, e o que foi escrito por este último herdeiro cessionário. Concordamos mais por nossa livre vontade deixar a escrava Urbana livre, em atenção a sua avançada idade, e da produção que dela descendeu, com a cláusula porém dela acompanhar nossa mãe Maria Inácia de Jesus, até sua morte, tratando-a com desvelo e carinho". A carta foi passada pela viúva Maria Inácia de Jesus e pelos herdeiros do senhor, Joaquim Antônio Cardoso, Francisco Inácio Bernardes da Silva, Alexandrina Maria Inácia de Jesus, Manoel Antônio Cardoso, Albino Antônio Cardoso, Bernardina Maria Inácia de Jesus.

Francisco; Crioulo; Sr. Manoel José de Freitas; dt. conc. 25-03-72; dt. reg. 13-06-72 (Livro 6, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "atendendo ao bem que até aqui me tem servido".

Livro 7 - 1873 a 1876

Manoel; Felizarda (sua mãe, já falecida); preto; 44; Sra. Delfina Lopes de Oliveira; dt. conc. 15-06-74; dt. reg. 22-07-74; de Sertão (Livro 3, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "condoendo-me de seu infeliz estado e por bem da Humanidade, e o bem que me tem servido, resolvi, como de fato resolvida estou sem constrangimento algum, por meu falecimento ficar cortado na metade, conforme a sua avaliação, com a condição de ficar servindo aos meus herdeiros ou aliás entrar com o resto da quantia de seu valor, e daí em diante gozará de sua ampla liberdade". O escravo estava matriculado em Laguna sob nº 1135 da matricula geral. A senhora pediu a José Rodrigues da Silva e Rosa que a assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1876 a 1880

Felício; pardo; Sr. José Teodoro Nunes de Oliveira (e sua mulher, Carolina Amália dos Santos e Oliveira); dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 15-02-76 (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "nos servir sempre como escravo até nossas mortes, sem que por isso fique sujeito a transação alguma nossa ou de alguém, segundo finalmente sempre que continue a servir-nos como até então procedendo bem e fazendo-nos todas as vontades e toda a vez que deixe de cumprir alguma dessas condições fica sem efeito essa disposição", em retribuição aos bons serviços prestados.

Camila; parda; Sr. José Teodoro Nunes de Oliveira (e sua esposa, Carolina Amália dos Santos e Oliveira); dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 15-02-76 (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "nos servir sempre como escrava até nossas mortes, sem que por isso fique sujeita a transação alguma nossa ou de alguém, segundo finalmente sempre que continue a servir-nos como até então procedendo bem e fazendo-nos todas as vontades e toda a vez que deixe de cumprir alguma dessas condições fica sem efeito essa disposição", em retribuição aos bons serviços prestados.

Juliana; parda; 36; Sra. Felicidade Francisca dos Santos; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 23-06-76 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços e "a bem da humanidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Silveira Porto que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Generosa; Crioula; 45; Sra. Cândida Maria Porcina; dt. conc. 10-07-76; dt. reg. 10-07-76 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem feito, e a bem da humanidade, resolvo que por minha morte fique livre". Por não poder assinar "em razão do meu mau estado de saúde", a senhora pediu a Ricardo Ferreira Porto que a assinasse a rogo.

Paulino; pardo; Sr. José Pereira de Castilho; dt. conc. 04-02-78; dt. reg. 09-02-78; do Passo do Sertão, 2º Distrito de Araranguá (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$, valor em "tenho contratado de o forrar", e em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob nº889 da matrícula geral.

Manoel; preto; 24; Sra. Claudina Maria Antônia; dt. conc. 04-11-75; dt. reg. 04-05-78 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Emerím Filho que a assinasse a rogo.

Tristão; pardo; Sra. Delfina Lopes de Oliveira (falecida); dt. conc. 23-04-78; dt. reg. 06-05-78; do Passo do Sertão, 2º Distrito de Araranguá, do Termo de Tubarão (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida pelos herdeiros da senhora, mediante pagamento, pelo escravo, de 450$, valor pelo qual foi avaliado no inventário da falecida senhora. Os herdeiros da senhora pediram a Tobias Cândido Álvares de Sá que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

João; pardo; 20; Sra. Claudina Maria Antônia; dt. conc. 04-11-75; dt. reg. 28-05-78 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Emerím Filho que assinasse a rogo.

Maria; preta; 42; Sra. Claudina Maria Antônia; dt. conc. 04-11-75; dt. reg. 28-05-78 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Emerím Filho que assinasse a rogo.

Manoel; pardo; 42; Sr. João Rodrigues de Moraes (e sua mulher, Maria Lopes de Oliveira); dt. conc. 27-04-78; dt. reg. 06-08-78; de Glória (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços com amor e desvelo" até a morte dos senhores. Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a João Luis Peres que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafael; Crioulo; 25; Sra. Maria Antônia de Jesus; dt. conc. 02-01-75; dt. reg. 18-10-79; de Passo Fundo, Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, e depois desta, por mais dois anos ao genro da mesma, José Antônio de Castro. O escravo pertencia ao falecido pai da senhora, Antônio José da Cunha. Por não saber escrever, a senhora pediu a Quintiliano José de Camargo que a fizesse e a rogo assinasse.

Honorato; pardo; 22; Sra. Bernardina Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 05-03-77; dt. reg. 06-02-80 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Manoel Francisco Martins que a assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1875 a 1886

Feliciano; Sr. Clementino José Feijó; dt. conc. 11-11-74; dt. reg. 28-03-76; da Freguesia de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta concede plena "liberdade como se de ventre livre nascesse". O senhor recebeu o escravo de herança de seu pai, Francisco de Paula Feijó.

Maria; preta; Nação; 60; Sr. Carlos Leopoldo Voges; dt. conc. 08-02-79; dt. reg. 08-02-79; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$. A escrava estava matriculada sob n° 680 da matrícula geral e n° 1 da relação.

Manoel; mulato; 14; Sr. Manoel Alves de Farias; dt. conc. 04-12-79; dt. reg. 04-12-79 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição ao "amor de Deus, e mesmo por ser ele merecedor". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; mulata; 16; Sra. Maria Alves de Farias; dt. conc. 04-12-79; dt. reg. 04-12-79 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição ao "amor de Deus, e mesmo por ser ela merecedora". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; Crioulo; 50; Sr. Felisbino Pereira Fagundes; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 20-09-80 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo. (Ver na p. 13v, registro de escritura de contrato de serviços por 5 anos, que fez Benedito com Manoel de Oliveira Prestes, os quais foram avaliados em 500$).

Ana; parda; 14; Sr. João Cardoso de Aguiar (e sua mulher Ana Feijó de Aguiar); dt. conc. 29-03-82; do Distrito da Vila de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "por ser ela merecedora".

Ricardo; pardo; Sr. Clementino José Feijó; dt. conc. 23-11-82; do Distrito da Vila de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jacinto; preto; Sra. Felicidade Maria da Silva; dt. reg. 19-01-83 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 150$. O escravo estava matriculado sob n°1.765 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; negra; 59; Sr. Querino José Ribeiro; dt. reg. 20-01-83; do Distrito Policial da Vila de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus e mesmo por ser ela merecedora pelos bons serviços que me tem prestado já em minha saúde como enfermo, isto faço com a afirmação de minha mulher que é de igual vontade". A escrava estava matriculada sob nº 176. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José de Barros que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; parda; 28; Sra. Carolina Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872, esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 729 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; parda; 30; Sra. Carolina Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872, esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 728 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; preto; 15; Sra. Geralda Nunes Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 18-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição

ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 722 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; 18; Sra. Geralda Nunes Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 18-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 721 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitória; parda; 20; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 726 da matrícula geral e 4 da relação.

Joaquim; pardo; 25; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 724 da matrícula geral e 2 da relação.

Antônio; preto; 20; Sra. Caterina Kellermann; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 1011 da matrícula geral e 2 da relação.

Tereza; preta; 16; Sr. Mathias Grasmann; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 16-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 1283 da matrícula geral e 3 da relação.

Luiza; preta; 35; Sr. Mathias Grasmann; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 16-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 1282 da matrícula geral e 2 da relação.

Jacinto; preto; 32; Sr. Mathias Grasmann; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 16-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13 de-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 1281 da matrícula geral e 1 da relação.

Miguel; preto; 30; Sr. Frederico Schütt; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 1430 da matrícula geral e 1 da relação.

Luciano; preto; 25; Sr. Pedro König; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 21-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviço, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designados, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 503 da matrícula geral e 4 da relação.



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo

Joaquina; parda; 21; Sr. Pedro König; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 21-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 861 da matrícula geral e 3 da relação.

Paulina; parda; 19; Sr. Anacleto José de Bittencourt; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 687 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Adolfo Filipe Voges que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; 37; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 723 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosa; parda; 13; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 727 da matrícula geral e 5 da relação.

João; pardo; 16; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 725 da matrícula geral e 3 da relação.

Inácio; preto; 58; Sra. Carolina Cardoso de Aguiar; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 3 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 776 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Agostinho do Nascimento que a assinasse a rogo.

Adão; preto; 39; Sr. Jacob Voges; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 08-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 3595 da matrícula geral e 1 da relação.

Feliciana; parda; 33; Sr. Jacob Voges; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 08-09-84; de Três Forquilhas (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 264 da matrícula geral e 20 da relação.

Manoel; pardo; 21; Sr. Pedro Jacoby; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 731 da matrícula geral e 1 da relação.

Vitória; parda; 32; Sr. Pedro Jacoby; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição

ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 1206 da matrícula geral e 2 da relação.

Ana; preta; 14; Sr. Pedro Jacoby; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 25-09-84; de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 1207 da matrícula geral e 3 da relação.

Maria; 39; Sr. Inácio de Araújo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 253 da matrícula geral e 9 da relação.

José; preto; 37; Sr. Inácio de Araújo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 248 da matrícula geral e 4 da relação.

Leandro; pardo; 18; Sr. Inácio de Araújo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 260 da matrícula geral e 16 da relação.

Cândida; parda; 31; Sr. Inácio Araújo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-091871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 263 da matrícula geral e 19 da relação.

Isidora; parda; 43; Sr. Balbino José Teixeira (e outros); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 04-10-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 859 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Serafim Agostinho do Nascimento, que a assinasse a rogo.

Adão; pardo; 38; Sr. Balbino José Teixeira; dt. conc. 09-08-84; dt. reg. 04-10-84; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 869 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria; 17; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 782 da matrícula geral e 7 da relação.

Moisés; 20; Sr. Pacífico Cardoso de Aguiar; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob nº 781 da matrícula geral e 6 da relação.

Tomás; solteiro; pardo; desta Província; 40 “ao tempo da matrícula”; Sr. Diogo de Araújo Quadros; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-03-85 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços, e minha família ou a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, na falta do cumprimento da presente condição ficará sujeito o mesmo liberto as disposições do artº 4º § 5 da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano”. O escravo foi matriculado na Coletoria de Conceição do Arroio em 23-05-72, sob n° 304 da matrícula geral e 2 da relação n°80, e averbado em São Francisco de Paula de Cima da Serra em 12-06-82.

Anastácio; solteiro; pardo; 27 “na época da matrícula”; Sr. Demétrio Alves de Araújo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob n° 293 da matrícula geral e 6 da relação.

Maurício; solteiro; preto; 55 “na época da matrícula”; Sr. Demétrio Alves de Araújo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, e a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob n° 289 da matrícula geral e 2 da relação.

David; preto; 53 “na época da matrícula”; Sr. Demétrio Alves de Araújo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo estava matriculado sob n° 291 da matrícula geral e 4 da relação.

Ricardo; solteiro; preto; 51 “na época da matrícula”; Sr. Demétrio Alves de Araújo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, a meus sucessores e a terceiros, que por mim for designado, pelo espaço de 5 anos a contar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5 do artº 4º da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano e mais disposições em vigor”. O escravo foi matriculado em 23-05-72, sob n° 290 da matrícula geral e 3 da relação.

Isidoro; solteiro; preto; Africano; 48 “ao tempo da matrícula”; Sr. Diogo de Araújo Quadros; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 06-09-85; de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me serviços a minha família ou a terceiros, que por mim forem designado, pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, na falta do cumprimento da presente condição ficará sujeito o mesmo liberto as disposições do artº 4º § 5 da Lei 2040 de 28-09-1871 e artº 63 e 83 do Regulamento de 13-11-1872 esclarecido pela circular da Presidência da Província sob nº 819 de 16-08 do corrente ano”. O escravo foi matriculado em Conceição do Arroio em 23-05-72 na relação n° 80 e averbado em São Francisco de Paula de Cima da Serra em 12-06-82.

020. FUNDO DO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1834 a 1836

João; Nação; Sr. Antônio José de Sampaio (e sua mulher, Mariana Teresa); dt. conc. 14-02-32 (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que nos tem feito desde que o compramos, e esperamos que nos faça até o último dia de nossa vida, pelo amor de Deus lhe damos sua liberdade". Os senhores pediram a José Antônio de Souza Castro que assinasse a rogo da senhora.

Livro 3 - 1836 a 1840

Benedito; cabra; Crioulo; Sra. Nistarda Maria Fogaça; dt. reg. 27-08-36; da Vila do Espirito Santo (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; mulata; 9; Sr. João de Goés de Oliveira (e sua mulher, Potenciana Rodrigues da Silva); dt. conc. 03-06-36; dt. reg. 08-02-37; de Bom Retiro (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio de Barros Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim de Santana; pardo; 28; Sr. Ricardo Ferreira e Maciel (e sua mulher); dt. conc. 17-06-36; da Estância do Rosário (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, que me tem prestado, com obrigação de me servir à minha pessoa e minha mulher enquanto formos vivos, conservando sempre a mesma obediência que tem conservado até esta data".

Caetana; Crioula; Sr. Policarpio José de Oliveira; dt. conc. 24-07-20; da Vila de Lages (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

José; Crioulo; 10; Sr. João de Goés da Silveira; dt. reg. 26-08-43 (Livro 3, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos princípios de humanidade, e amor filial que tem ao dito seu escravo [...] com a cláusula porém de que esta liberdade só se entende que principiará a gozar do dia do falecimento dele outorgante, que então seus testamenteiros entregarão a presente carta a ele dito escravo, que será obrigado a não se apartar da sua companhia enquanto vivo for, servindo com o mesmo zelo com que o tem feito até o presente". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tenente Coronel Vidal José de Pilar que a assinasse a rogo.

Livro 4 - 1840 a 1845

Josefa; cabra; Crioula; 40; Sra. Maria Leite; dt. conc. 01-04-38; dt. reg. 13-09-43; da Estância de Monte Alegre (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo da condição de servir-me até meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a João de Oliveira Prado que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelo; Josefa (sua mãe); 11; Sra. Maria Leite; dt. conc. 25-05-42; dt. reg. 13-09-43; do Rincão de São Xavier (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de sempre me servir, com zelo e atividade, e por morte de sua mãe, fica forro". Por não saber ler, a senhora pediu a Manoel José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

André; pardo; 12; Sra. Maria Leite; dt. conc. 01-04-38; da Estância do Monte Alegre (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me durante minha vida até meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a João de Oliveira Prado que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; mulato; 2; Sra. Manoela Joaquina de Araújo Lara; dt. reg. 01-04-44; da casa do Tenente-Coronel Vidal José de Pilar (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição que será o dito mulato obrigado a viver na companhia dela dita senhora enquanto viva for, servindo com zelo, e quando por alguma forma o deixe de fazer, ou dê a ela senhora algum desgosto ficará sempre cativo, e esta não terá vigor algum". Por não saber escrever a senhora pediu ao Tenente Coronel Vidal José de Pilar que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Congo; 40; Sra. Domingas Monteiro Vieira de Assunção (viúva de José Gonçalves da Silva e Souza); dt. conc. 15-05-44; dt. reg. 15-05-44 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, não só no estado de viuvez, mas também pela paciência, que sempre empregou no seu cativeiro [...] debaixo da condição seguinte: que o escravo gozará do indulto de liberdade desde o momento de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Fernandes del Olmo que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; mulata; 24; Sr. Miguel Antunes de Oliveira (casado, morador no Bairro Rio Verde, Distrito da Vila de Curitiba); dt. conc. 20-02-37; dt. reg. 12-06-44; da Vila Nova do Príncipe de Santo Antônio da Lapa, 5ª Comarca da Província de São Paulo (Livro

4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços e benefícios, que tenho recebido [...] com a condição que a dita escrava Rosa lhe servirá a eles seus senhores marido, e sua mulher durante a vida de ambos o casal, e logo que ambos falecidos sejam fica liberta”.

Bento; Sr. João José de Barros; dt. conc. 08-11-11; dt. reg. 16-01-45; da Vila Nova do Príncipe (Livro 4, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, “pelo muito que me tem ajudado, e bons serviços que me tem feito”. No mesmo documento há o registro de uma declaração do senhor, que diz: “Antônio meu Crioulo, filho do falecido Bento, e de Maria goza desta liberdade visto seu pai não gozar, que é minha vontade. 30 de abril de 1833”.

Maria; Crioula de Sorocaba; Sr. João José de Barros; dt. conc. 01-03-22; dt. reg. 06-07-45 (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito, e desencargo de minha consciência, é da minha vontade deixar a esta escrava forra depois de meu falecimento”.

Eleutério; pardo; Sr. Francisco Cursino dos Santos; dt. conc. 22-01-45; dt. reg. 23-07-45 (Livro 4, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo foi recebido de herança do pai do senhor, João Cursino dos Santos. Por não saber escrever, o senhor pediu ao seu irmão, Valério Osório de Santa Clara que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; recém-nascida; Senhorinha (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Vidal José do Pilar (Tenente-Coronel); dt. conc. 03-10-45; dt. reg. 03-10-45 (Livro 4, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, pelo Alferes Joaquim Maria de Oliveira Vilas-Boas.

Livro 5 - 1845 a 1847

Isabel; Crioula; Sra. Teresa Maria da Silveira; dt. conc. 18-01-46; dt. reg. 07-02-46; de Lajeado de Sortiga (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que dela tenho recebido [...] com a condição porém de tratar de minha pessoa durante a minha existência”. A senhora pediu a Salvador José Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Frederico; Inhambane; 24; Sr. João Guilherme Catelam; dt. conc. 12-12-43; dt. reg. 06-04-46; da Vila de São Francisco de Borja (Livro 5, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”.

Glória (casada com José Florêncio Soares, parda, Crioula, 30) e suas filhas **Florência** (parda, Crioula, 10) e **[sem nome]** (ainda por batizar, parda, Crioula, 1 mês); Sra. Maria Eulália do Amaral; dt. reg. 08-06-46 (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida “mediante a quantia de 1:600$, preço em que estima o preço das ditas 3 escravas de cuja quantia recebeu ao fazer desta, do padre Antonio Pompeu Paes de Campos 1:100$ da qual quantia dá ao mesmo reverendo plena e geral quitação visto havê-la recebido, e dos 500$ restantes para completo do 1:600$ lhe passou o referido padre Pompeu obrigação pelo prazo de 3 meses contados da presente data, que por José Florêncio Soares foi dito que ficando, devendo ao supra mencionado padre Pompeu a quantia de 900$ em que lhe supriu para liberdade de sua mulher e duas filhas, por esta se obriga a pagar ao referido padre a quantia de 900$ no prazo por que se convencionaram na obrigação que lhe passou, e para cujo pagamento obriga todos os seus bens havidos e por haver, e bem assim à prestação de serviços pessoais tantos seus como de sua mulher e filhas”. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Antônio Matos Pinto.

Francisca; Crioula; 55; Sr. Antônio Bento Pereira Soares; dt. conc. 02-07-46; dt. reg. 10-07-46; de Soledade (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o bem que me tem servido”. O senhor pediu a José Pedroso de Moraes que a fizesse e a Bernardo José de Araújo que assinasse a rogo.

Antônio (Crioulo, 60); **Florinda** (Crioula, 50); Sr. Manoel Nogueira; dt. conc. 20-08-46; dt. reg. 27-08-46 (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelos escravos, de 468$, e em retribuição aos serviços leais “sem que em tempo algum usassem da mais pequena ingratidão”.

Filipa; 60; Sr. José Joaquim Batista (falecido); dt. reg. 12-09-46 (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma declaração do senhor em seu testamento, a qual pedia que “em recompensa dos serviços prestados”, libertasse a escrava. A carta foi passada por Claudina Rodrigues da Silva, representada por seu procurador, Luis Marcelino Rodrigues.

Sabino; Crioulo de Pernambuco; Sr. João Crisóstemo de Oliveira; dt. conc. 08-08-46; dt. reg. 21-10-46 (Livro 5, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “porque o mesmo escravo me tenha servido até hoje muito bem, nunca faltado o respeito, atenção e obediência sendo meu fiel companheiro nas jornadas, e porque reconheço seus relevantes serviços, o quero recompensar concedendo sua liberdade pela maneira seguinte: que o mesmo escravo ainda me há de servir pelo tempo de 6 anos guardando-me sempre o respeito devido, e reconhecendo a esta minha espontânea generosidade, e que se por algum princípio o referido escravo, e em qualquer tempo obrar alguma ingratidão, faltando-me o respeito e reconhecimento de tão grande benefício, fica desde logo esta carta de liberdade sem validade alguma, e podendo em todo e qualquer tempo ser reduzido ao seu antigo estado de cativeiro quer por mim, quer por meus herdeiros o que pelo contrário será se for sempre obediente fiel, e cumprir as condições aqui nesta declarada”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor.

Senhorinha; parda; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 26-10-46; dt. reg. 17-11-46 (Livro 5, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. A senhora pediu a Antônio de Melo e Albuquerque que a assinasse a rogo.

Bernarda; Sr. Ricardo Antônio de Melo e Albuquerque (Capitão); dt. conc. 08-03-46; dt. reg. 22-03-47 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "pelo preço e quantia de 400$, recebendo ao passar desta, como de fato recebi 200$ em moeda obrigando-se a mesma escrava a dar a quantia de 200$ que falta em porções mensais na forma que mais cômodo lhe for sem haver falta alguma".

Beatriz; parda; Crioula; 3; Sr. Francisco Xavier de Siqueira (e sua mulher, Joana Maria de Jesus); dt. reg. 24-03-47 (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que em dita Crioula tinham". Por não saber escrever, os senhores pediram ao Tenente Coronel Joaquim Pereira de Almeida Proença França e Oliveira que a assinasse a rogo.

Bernardina Maria da Conceição; parda; Sr. Antônio Manoel de Jesus; dt. conc. 01-05-47; dt. reg. 18-05-47 (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem cláusula". A escrava foi recebida de herança do pai do senhor, Francisco Antônio de Jesus e pediu a Ricardo Antônio de Melo e Albuquerque que a fizesse e assinasse a rogo.

André; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 19-01-47; dt. reg. 29-05-47 (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que prestou à casa, e por ser essa a última vontade do falecido meu marido, Vidal José de Pilar, fica forro sujeitando-se porém a administrar os serviços das obras da casa até que sejam concluídas". A senhora pediu ao Coronel Antônio de Melo e Albuquerque que a fizesse e a assinasse a rogo.

Mariana (44) e sua filha **Efigênia** (18); Sr. Atanagildo Pinto Martins (e sua mulher, Ana Joaquina do Amaral); dt. conc. 23-11-43; dt. reg. 17-08-47; da Fazenda de Santa Bárbara (Livro 5, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que nos tem servido, e pelo afeto que nos tem mostrado". A senhora pediu a José Soares Aranha Tavares que a assinasse a rogo.

Livro 6 - 1847 a 1852

Bernarda; Sr. José Martins dos Santos; dt. conc. 26-05-46; dt. reg. 18-01-48; do Rincão do Umbú (Livro 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Gomes de Amorim que a fizesse e assinasse a rogo.

Brandina; **Arbona** e **Demázia**; Sra. Maria Pereira da Rosa; dt. conc. 14-09-44; dt. reg. 10-05-48; de Boa Vista no Distrito de São Miguel (Livro 6, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Selestrino dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nação; 44; Sra. Ana Rodrigues (viúva de João de Góes e Oliveira); dt. conc. 09-05-47; dt. reg. 30-09-48; da Estância da Boa Vista (Livro 6, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80$, "em recompensa de seus bons serviços, por ele prestados, a mim e a meu finado marido". A senhora pediu a José Olinto que a fizesse.

José; Nação; "40 e tantos"; Sra. Domingas Monteiro Vieira de Assumpção; dt. conc. 27-05-48; dt. reg. 26-10-48; de Guarita (Livro 6, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em confirmação de outra passada em 15-05-44, esta com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "devendo seu valor sair da minha terça [...], em remuneração aos bons serviços que me prestou a mim e ao falecido meu marido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Cordeiro Ribas que a fizesse e assinasse a rogo.

Figênia; mulata; Srs. Francisco de Oliveira Bruno e (sua mulher, Ana Joaquina de Oliveira); dt. conc. 30-03-41; dt. reg. 08-01-49; da Costa de Juí (Livro 6, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "por ter dado seu valor em animais cavalares".

José; mulato; 14; Sr. Francisco de Paula Leite (morador no Rincão de Nossa Senhora); dt. conc. 10-07-39; dt. reg. 24-01-49; na morada de João Crisóstemo de Moraes, do Rincão de Nossa Senhora, Distrito de Cruz Alta (Livro 6, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tem, e o ter criado como seu filho, [...] com a condição porém que o dito escravo [...] a quem lhe faz esta esmola de alforria lhe servirá, e o ajudará com a mesma prontidão, e zelo com o que tem feito, até que Deus se lembre de levar a ele outorgante, conforme uma verba de seu testamento, e logo que o dito mulato por algum incidente lhe dê algum desgosto, ou haja de o desobedecer, ficará sujeito ao cativeiro". O senhor pediu ao Tabelião Camilo Justiniano Ruas que a fizesse.

José, Rita (sua mulher); pardo; 50; Sr. Antônio Rodrigues Pereira; dt. conc. 23-02-49; dt. reg. 28-02-49 (Livro 6, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração à fidelidade com que sempre me tem servido [...], salvo o caso de ingratidão; e para que não sofra as privações e misérias inerentes das pessoas desvalidas, imponho como condição, que continue a permanecer na minha companhia em quanto eu vivo for; e se sobreviver-me, e quiser permanecer em companhia de algum de meus herdeiros, peço e rogo a esse herdeiro que o receba, trate e zele como pessoa muito da minha estimação".

Adão; 5; Sr. Jacinto Antônio de Carvalho; dt. conc. 27-10-49; dt. reg. 27-10-49; da Vila do Espírito Santo (Livro 6, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a amizade que lhe tenho, e desejando que goze das prerrogativas de Cidadão Brasileiro que entrará no gozo dela ao depois de minha morte, sem que já mais nele possam ter jus, e domínio ou meus herdeiros, ascendentes e descendentes". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lucas Annes que a fizesse e a Joaquim Veríssimo da Fonseca que a assinasse a rogo.

Joaquim; mulato; Crioulo; Srs. Isodoro Martins Pereira (e sua mulher, Antônia Maria da Assunção); dt. conc. 12-03-49; dt. reg. 12-03-50; do Distrito da Palmeira (Livro 6, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento 615$

Manoela; Sr. Antônio de Melo e Albuquerque; dt. conc. 30-08-50; dt. reg. 02-09-50 (Livro 6, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de "seu valor".

Pedro; Mina; Sr. Antônio de Moraes Teixeira (falecido); dt. conc. 11-11-50; dt. reg. 12-11-50 (Livro 6, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os importantes serviços prestados pelo escravo [...] a seu senhor, à sua avançada idade, e sobretudo ao seu estado de contínua enfermidade [...] cujo escravo foi avaliado pela quantia de 300$, mas que estimei o seu valor em 350$ que recebi ao passar esta". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Manoel Pacheco de Carvalho.

Maria Joaquina; Benguela; 25; Sr. Miguel Rodrigues de Oliveira Carvalho; dt. conc. 21-03-51; dt. reg. 24-03-51; da Vila do Espírito Santo (Livro 6, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Manoel Lucas Annes a fizesse.

Felix e **Vicência**; Sra. Domingas de Oliveira de Almeida; dt. conc. 10-03-51; dt. reg. 31-03-51 (Livro 6, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram comprados de Floriano Torres. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio Leite de Almeida Penteado que a fizesse e ao Coronel Antônio de Melo e Albuquerque que a assinasse a rogo.

Crispim; 9; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 03-07-51; dt. reg. 08-07-51 (Livro 6, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, o Coronel Antônio de Melo de Albuquerque que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim Bonaparte; Cambundá; Sr. Manoel Portugal Guimarães; dt. conc. 29-06-51; dt. reg. 26-07-51; do Distrito de São Xavier, município de Cruz Alta (Livro 6, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor "com a obrigação de servir 4 anos ao senhor Luiz da Rocha Oliveira, em atenção aos bons serviços, que este escravo, me prestou em todos os meus trabalhos, e no fim do prazo será entregue esta carta de alforria ao sobredito escravo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão do Cartório de Paz que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Congo; Sr. Manoel Portugal Guimarães; dt. conc. 29-06-51; dt. reg. 26-07-51; do Distrito de São Xavier, município de Cruz Alta (Livro 6, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor "com a obrigação de servir 4 anos ao senhor Luiz da Rocha Oliveira, em atenção aos bons serviços, que este escravo, me prestou em todos os meus trabalhos, e no fim do prazo será entregue esta carta de alforria ao sobredito escravo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão do Cartório de Paz que a fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; parda; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 10-01-52; dt. reg. 21-01-52 (Livro 6, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de "seu valor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Coronel Antônio de Melo e Albuquerque que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Crioula; Sr. Antônio de Melo e Albuquerque; dt. conc. 11-06-51; dt. reg. 29-01-52 (Livro 6, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

João; casado com Mariana (já liberta); Crioulo; Sra. Ana Joaquina do Amaral (viúva do Major Atanagildo Pinto Martins); dt. conc. 12-02-52; dt. reg.13-02-52 (Livro 6, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos anos de bons serviços que prestou ao meu casal, tendo eu (a senhora) recebido dele a quantia de 300$, preço em que foi avaliado e partilhado no Inventário a que se procedeu pela morte do dito meu marido: e por que o amor que lhe tenho não permite que o veja talvez vagar sem amparo e proteção [...], com a só dele viver de minha companhia enquanto eu viva for, podendo no entanto tratar e promover os seus interesses como liberto que desde já fica sendo, e depois de minha morte residirá onde lhe convier". A senhora pediu a José Soares Aranha Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1852 a 1853

Alexandrina; mulata; 18; Sr. João Teixeira de Magalhães; dt. reg. 07-09-52 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados.

[sem nome]; ainda por batizar; Alexandrina (sua mãe, escrava); mulatinha; 7meses; Sr. João Teixeira de Magalhães (viúvo da 1ª mulher, casado em 2ª núpcias); dt. conc. 01-09-52; dt. reg. 07-09-52; do Distrito da Palmeira (Livro, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar que a escrava seja declarada "em seu assento de Batismo [...] liberta".

Florinda; Crioula; Sr. Manoel Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 14-09-52 (Livro 7, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de "seu valor".

Manoel; Africano; Srs. Manoel Bento de Almeida e Clarinda Felicidade de Moura; dt. conc. 19-09-52; dt. reg. 30-09-52; do Rincão dos Valos (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700$.

Cândido; mulato; 50; Sr. Francisco Veloso de Linhares (morador em São Francisco do Sul, Província de São Paulo); dt. conc. 29-07-50; dt. reg. 04-01-53; da Cidade de Curitiba (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 700$, tendo recebido do dito escravo 30$ por uma vez, e mais 100$ que o dito escravo se obrigou por ele outorgante a pagar ao Capitão Hipólito Alves, e nesta data recebe a quantia de 570$, que com as mencionadas quantias perfaz a de 700$". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Luiz Teixeira Guimarães.

Maria da Conceição; parda; Crioula; 18; Sra. Gabriela Maria da Trindade (viúva); dt. conc. 09-05-53; dt. reg. 28-06-53; do Rincão dos Valos (Livro 7, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "por preço e quantia de 400$ que recebi da mesma [...] com a condição porém de servir durante minha existência que por atender os bons serviços que me tem prestado, tê-la criado como minha própria filha, e demais conhecer que é filha de um meu sobrinho; razões estas ponderosas para que lhe passo a presente carta de liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Dias de Toledo que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Felicidade (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 6 meses; Sr. Antônio Ferreira da Luz; dt. conc. 22-01-53; dt. reg. 17-08-53; da Vilinha da Palmeira (Livro 7, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$ por Antônio Ribeiro Portela. O senhor pediu ao Padre Antônio José Borja de Santa Ana que a fizesse.

Livro 8 - 1853 a 1857

Manoel; Crioulo; 47; Sr. Inácio José do Nascimento; dt. conc. 07-09-53; dt. reg. 28-10-53 (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 250$, "perdoando-lhe eu o resto de seu valor pelos bons serviços que me tem prestado, ficando porém obrigado a me servir durante a minha existência".

Brígida; preta; Sr. Luiz Batista Alves Braga; dt. conc. 16-01-54; dt. reg. 18-01-54 (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450$.

Delfina; mulata; 22; Sr. José Manoel Lemes; dt. conc. 03-01-54; dt. reg. 20-01-54; Serra do Ibiroiassá [?] (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de acompanhar-me enquanto eu viver, e ao depois de minha morte seguir o destino que quiser".

Maria; Nação; Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 09-07-54; dt. reg. 10-08-54; de Guarita (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 840$. A escrava foi recebida por doação do Tenente Coronel José Joaquim de Oliveira, a quem, por não saber escrever, a senhora pediu que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Sr. Antônio Novaes Coitinho; dt. conc. 14-12-49; dt. reg. 27-10-54; de Santo Antônio da Guarita (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de estar com a minha filha até ela se casar".

Maria; Crioula; Sr. Gaspar Borges (viúvo de Libânia de Oliveira Borges); dt. conc. 24-01-55; dt. reg. 03-02-55 (Livro 8, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava ficar "sujeita a viver em minha companhia enquanto me bem convier, e só terei direito de chamá-la ao cativeiro quando ela não me seja subordinada, ou que me perca o devido respeito". O senhor pediu a Ivan Carlos Lange que a fizesse.

Placedina; Felicidade (sua mãe, solteira, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio Ferreira da Luz; dt. conc. 22-11-54; dt. reg. 24-02-55; da Vilinha de Palmeira (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal mediante pagamento de 64$, por Antônio Ribeiro Portela.

Bento (Crioulo, 6); **Ana** (Crioula, 4); Sra. Ana Gertrudes de Menezes (viúva de Luiz Antônio de Azevedo, moradora de Cruz Alta); dt. conc. 22-05-55; dt. reg. 22-05-55 (Livro 8, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em revisão à outra anteriormente passada no testamento do falecido marido da senhora, a qual determinava que os escravos deveriam servir "a outorgante até a sua morte, mas tendo ela outorgante muito amor aos ditos seus escravos [...] pelos haver criado como filhos, por isso que de sua livre e espontânea vontade e pela presente carta de liberdade de hoje para todo o sempre concede a liberdade aos ditos seus crioulos". Por não saber escrever, a senhora pediu a Fernando Martins França que a assinasse a rogo.

Joana; preta; idade: velha; Sra. Escolástica Maria; dt. conc. 20-06-55; dt. reg. 28-06-55; da Vilinha de Palmeira (Livro 8, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "em compensação aos seus bons serviços [...] sob condição de servir-me até minha morte". A senhora obteve a escrava "a mais de 20 anos por compra feita a Antônio Ferreira da Luz". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio de Almeida Leite Penteado que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Feliciana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; Crioula; 36; Sr. Manoel Ferreira da Luz; dt. conc. 20-06-55; dt. reg. 20-06-55; da Vilinha de Palmeira (Livro 8, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "em compensação a quanto me há servido com amizade e lealdade [...] que terá vigor da hora de minha morte em diante". O senhor pediu ao Padre Antônio de Almeida Leite Penteado que a fizesse.

Adão; Sr. Antônio Pereira Borges (viúvo de Apolinária Rodrigues Borges); dt. conc. 04-03-54; dt. reg. 09-07-55; da Estância das Vacas Gordas (Livro 8, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida por ter a falecida mulher do senhor "pedido em sua vida para que eu o não deixasse sofrer o Cativeiro, e atendendo eu o seu pedido lhe concedo sua plena liberdade [...] ficando só sujeito a viver em minha companhia enquanto me bem convier, e só terei o direito de chamá-lo ao cativeiro quando ele me seja insubordinado ou que me perca o devido respeito". O senhor pediu a João Carlos Lange que a fizesse.

Rita; cabra; Sr. Pereira Borges (viúvo de Apolinária Rodrigues Borges); dt. conc. 04-03-54; dt. reg. 09-07-55; da Estância da Vacas Gordas (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida por ter a falecida mulher do senhor "pedido em sua vida para que eu a não deixasse sofrer o Cativeiro, e atendendo eu o seu pedido lhe concedo sua plena liberdade [...] ficando só sujeita a viver em minha companhia enquanto me bem convier, e só terei o direito de chamá-la ao cativeiro quando ela não me seja subordinada o(u) que me perca o devido respeito". O senhor pediu a João Carlos Lange que a fizesse.

Senhorinha; Crioula; Sr. Pereira Borges (viúvo de Apolinária Rodrigues Borges); dt. conc. 04-03-54; dt. reg. 09-07-55; da Estância da Vacas Gordas (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida por ter a falecida mulher do senhor "pedido em sua vida para que eu a não deixasse sofrer o Cativeiro, e atendendo eu o seu pedido lhe concedo sua plena liberdade [...] ficando só sujeita a viver em minha companhia enquanto me bem convier, e só terei o direito de chamá-la ao cativeiro quando ela não me seja subordinada ou que me perca o devido respeito". O senhor pediu a João Carlos Lange que a fizesse.

Joaquim; Sr. Antônio Pereira Borges (Alferes); dt. conc. 26-06-51; dt. reg. 31-08-55 (Livro 8, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "pela sua inteira dedicação para comigo e bons serviços que me tem prestado [...] reservando unicamente para mim o direito de patrono e ser obrigado a residir no lugar onde eu morar acompanhando-me enquanto eu existir".

Adão; Crioulo; Sra. Claudina Rodrigues da Silva; dt. conc. 31-07-55; dt. reg. 22-09-55 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 840$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jacinto Domingues Vila Nova que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; 50; Sr. Antônio de Souza Fagundes; dt. conc. 16-07-55; dt. reg. 08-10-55; de Fortaleza (Livro 8, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". O escravo foi comprado.

Joaquim; preto; Nação; Sr. Manoel da Conceição; dt. conc. 21-12-48; de Butucaraí; dt. reg. 30-10-55; de Passo Fundo em diligencia (Livro 8, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e muita obediência que me prestou e está prestando em todo o tempo de minha moléstia, querendo eu de minha muito livre vontade dar-lhe uma prova de minha gratidão e reconhecimento a tão bons serviços [...] com a condição porém de que o mesmo escravo por minha morte ficará servindo a minha mãe, a senhora Paulina Pedroza de Siqueira, durante sua vida e por seu falecimento ficará ele gozando de sua plena liberdade". Por se achar "enfermo da mão direita por isso impossibilitado de poder assinar", o senhor pediu ao Capitão Gaspar Pinto Bandeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 9 - 1855 a 1857

Francisca; 40; Sra. Ana Maria de França; dt. conc. 28-07-55; dt. reg. 10-12-55; de Duas Árvores (Livro 9, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$, e em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi comprada. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucrécia; Srs. José Antônio Gruf e Felisbina Maria Nunes; dt. conc. 26-11-55; dt. reg. 23-01-56 (Livro 9, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$. A escrava foi recebida de herança da mãe dos senhores.

Luciana; Crioula; 50; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 26-11-54; dt. reg. 23-01-56 (Livro 9, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "por haver muito bem servido desde minha infância e de mais ter produzido 13 escravos, os quais tenho repartido com meus filhos". A senhora pediu a José Manoel Lucas Annes que a fizesse e assinasse a rogo.

Isidro; mulatinho; Crioulo; 7; Sra. Miquilina Ubaldina e Silva; dt. conc. 12-02-56; dt. reg. 12-02-56; da Estância dos 4 Irmãos, Distrito de Passo Fundo (Livro 9, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora haver criado o escravo "e pelo grande amor que lhe tem".

Camilo; Crioulo; 26; Sr. Joaquim de Almeida Campos (morador de Cruz Alta); dt. conc. 10-03-56; dt. reg. 10-03-56 (Livro 9, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 10 anos, em retribuição à "grande amizade que tem ao dito escravo, e bons serviços que lhe tem prestado".

Eleutério; mulato; 17; Sr. Francisco Cursino dos Santos; dt. conc. 03-04-56; dt. reg. 03-04-56 (Livro 9, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de servir e acompanhar a ele outorgante enquanto viver, isto é só terá vigor dita liberdade sem ônus ou restrição alguma depois que falecer o outorgante". Por não saber escrever, o senhor pediu a José Soares Aranha Tavares que a assinasse a rogo.

Veneranda (Firmina, sua mãe, escrava da mesma senhora, mulata, Crioula, 4) e seu irmão **João** (Firmina, sua mãe, escrava da mesma senhora, mulato, Crioulo, 1); Sra. Emília Vedalvina do Pilar França; dt. conc. 30-04-56; dt. reg. 30-04-56 (Livro 9, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida sendo os escravos "estimados no valor de 600$ ambos disse a outorgante que concedia-lhes desde já plena e inteira liberdade com consenso de seu marido Francisco Martins França sob condição de ser dito valor por que são estimados computado na meação dela outorgante a todo o tempo, declarando mais a outorgante que ditos crioulos seriam por ela e seu marido educados até que chegassem a maioridade".

Antônio; Cassange; Srs. Rosa Maria de Jesus, Felicio José dos Santo e Francisca Caetana da Rosa; dt. conc. 21-07-56; dt. reg. 25-07-56 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$.

Maria Rita; Maria Rosa (sua mãe, foi vendida a Henrique Bret); parda; 4; Sr. Luiz Batista Alves Braga (casado); dt. conc. 10-01-53; dt. reg. 24-09-56 (Livro 9, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "pela natural simpatia que lhe tenho e por efeito de pura filantropia [...], com a única condição, porém, de acompanhar a mim, ou minha mulher até a idade de 21 anos sem que a pretexto algum possa sair de nossa companhia".

Domingas; Rita e José (seus pais, casados, ele pardo); Sr. Antônio Rodrigues Pereira; dt. conc. 02-08-53; dt. reg. 22-10-56; de Santo Isidro (Livro 9, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos "negócios que fazemos com o dito seu pai que é para ele

me fazer 400 braças de valo e ir pagando seu valor em salários, cujo valor foi contratado por 200$ logo que ela nasceu e por descuido dos padrinhos não batizaram por forra".

João (Crioulo), **José** (Crioulo), **Audegário** (Crioulo), **Antônio** (Crioulo), **Francisca** (Crioulo), **Vitória** (Crioulo) e **Joana** (Crioulo); Srs. Salvador Valente e Maria Rita da Anunciação; dt. conc. 12-09-55; dt. reg. 03-11-56; de Santo Antônio Palmeira (Livro 9, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "por esmola, e serviços que nos prestaram passamos o presente papel de gozarem suas liberdades de alforria servindo esta para gozarem da liberdade quando nós sejamos falecidos, e do contrário quando nós formos vivos uns e outros serão cativos sempre obrigados ao cativeiro e ao depois de nós não existir então seguirão a liberdade que por esta nós damos". Os senhores pediram a João José Marques que a assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; 50; Sr. Antônio de Souza Fagundes; dt. conc. 09-12-56; dt. reg. 18-12-56; de Fortaleza (Livro 9, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que sempre me tem prestado, e zelo com que me tem servido". Por não poder escrever, o senhor pediu ao seu afilhado, Luiz de França Fagundes que a assinasse a rogo.

Miguel; Rosa e Geraldo (seus pais, escravos do mesmo senhor, ela já falecida); mulatinho; 5; Sr. Antônio de Souza Fagundes; dt. conc. 15-12-56; dt. reg. 19-12-56; de Fortaleza (Livro 9, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por Geraldo "que diz ser pai (do escravo), e por atenções que devo ao dito escravo Geraldo e olhando para suas circunstâncias determinei advir [?] pela quantia acima mencionada". Por não saber ler nem poder escrever, o senhor pediu ao seu afilhado, Luiz de França Fagundes que a assinasse a rogo.

Boaventura; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho/mulatinho; Sr. Antônio de Souza Fagundes; dt. conc. 05-12-56; dt. reg. 20-12-56; de Fortaleza (Livro 9, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida por "filantropia". Por achar-se doente, o senhor pediu ao seu afilhado, Luiz de França Fagundes que a assinasse a rogo.

Ubaldo; Joana (sua mãe, parda); pardo; Srs. Álvaro José Domingues e Silva, Zeferino José da Cunha, Prudente José Domingues e Silva, Augusto de Siqueira Pereira Leitão e Felipe José Domingues e Silva; dt. conc. 07-05-56; dt. reg. 08-01-57; de Loreto (Livro 9, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida "a quem já nossos irmãos e cunhados haviam dado liberdade, cujo escravo tendo-nos pertencido em pagamento do que nos era devedor nosso pai, e sogro o falecido Joaquim José Domingues, que nossa livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma concedemos liberdade de hoje em diante pela quantia de 1:000$ que do mesmo recebemos".

Esméria; Nação; Sr. Américo de Oliveira Ribas (morador do Distrito de São Xavier); dt. conc. 10-02-57; dt. reg. 10-10-57 (Livro 9, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos "muitos bons serviços e aumento de filhos que tem dado".

Geraldo; mulato; Crioulo; 54; Sra. Ana Perpétua de Jesus; dt. conc. 11-02-57; dt. reg. 17-02-57; do Rincão dos Valos (Livro 9, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 240$, e em atenção aos bons serviços prestados . Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Manoel Polidoro Pinto que a assinasse a rogo.

Severino; pardo; 28; Sr. Moisés Antônio da Silva (e sua mulher, Cândida Joaquina Loreira); dt. conc. 19-01-57; dt. reg. 18-04-57; de Caicá (Livro 9, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de sua fidelidade, obediência e bons serviços que nos tem prestado até o presente". Os senhores pediram a Xavier de Ataíde Silva e Júnior que a fizesse.

Ana; Nação; Sra. Maria Joaquina do Sacramento (viúva de José de Miranda Silva); dt. conc. 12-01-52; dt. reg. 20-05-57; de Ovaí [?] (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que dita escrava me tem prestado lhe concedo liberdade, recebendo dela a mesma quantia por que foi avaliada de 200$, e recebi ao passar desta 156$, ficando ela ainda restando 44$, e desta sorte continua a estar em minha companhia servindo-me até que complete o pagamento, e é nesta ocasião que lhe será entregue a presente carta, contendo no verso o recibo dos mencionados 44$". A senhora pediu a Manoel Pacheco de Carvalho que a fizesse.

Fausto; pardo/mulato; 6; Sr. Atanásio José de Oliveira (e sua mulher, Vicência Maria de Albuquerque); dt. conc. 02-02-56; dt. reg. 12-07-57; de Vacas Gordas (Livro 9, p. 150r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Capitão Hipólito Machado Dias que a assinasse a rogo de sua mulher.

Livro 10 - 1857 a 1861

Ana; casada com Elízio (escravo do mesmo senhor); Crioula; 40; Srs. Evaristo Coelho de Ávila (e sua mulher, Florência Maria de Mores); dt. conc. 20-11-56; dt. reg. 16-07-57; de Campos Novos (Livro 10, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos relevantes serviços prestados e lealdade.

Adão; preto; da Costa; Sr. Constantino da Silva Brum; dt. conc. 14-08-56; dt. reg. 10-08-57; de Caroví (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços prestados no decurso de trinta anos que me serve com zelo".

Eva; Severina (sua mãe); "de menor idade"; Sr. Vicente Lopes Machado (morador de Cruz Alta); dt. conc. 31-08-57; dt. reg. 31-08-57 (Livro 10, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de acompanhar a dita liberta Eva, a ele outorgante e sua mulher até a morte".

Sebastião; preto; 40; Sr. Firmiana Maria dos Santos; dt. conc. 24-01-56; dt. reg. 09-10-57; do Rincão de Santo Agostinho (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a amizade que lhe tenho e desejando que goze das prerrogativas de cidadão brasileiro, [...] que entrará ao gozo dela ao depois de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas da Costa Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriano; Vitalina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; 4; Sr. João Lucas Annes; dt. conc. 01-03-56; dt. reg. 14-06-58 (Livro 10, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, valor pelo qual foi avaliado.

Benedita; Sr. José de Moura e Silva (e sua mulher, Constância Maria de Jesus; dt. conc. 04-04-58; dt. reg. 16-10-58; do Sítio da Palmeira (Livro 10, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos serviços prestados. O senhor pediu a Teodorico Constâncio de Moura que a assinasse a rogo de sua mulher.

Francisca; preta; 41; Sr. Gabriela Maria da Trindade; dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 25-02-59; do Rincão dos Valos (Livro 10, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos filhos que tem dado per si, como pelos bons serviços que me tem prestado sem jamais nunca dar-me desgostos alguns, antes ter-me tratado com todo o desvelo, e respeito, [...] e por ser minha última vontade dou-lhe a liberdade sobre a condição de me servir durante minha existência e depois que o supremo criador for servido passar-me deste mundo para a eternidade ficará obrigada a cuidar um meu filho, trata-lo fazendo por ele o que por mim tem feito; isto no caso lhe seja permitido, pois reconheço que o mesmo meu filho tem necessidade de uma pessoa que o cuide como se ainda estivesse no berço pois que se acha de forma transtornado da razão, sendo meu último gesto como fica dito acima dar-lhe a liberdade com as condições referidas". Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz de França Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; Nação; 50; Sr. Faustino Gomes de Brum; dt. conc. 17-04-56; dt. reg. 28-07-59 (Livro 10, p. 105r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maurícia; parda; 2; Sr. Faustino Gomes de Brum; dt. conc. 25-07-59; dt. reg. 28-07-59 (Livro 10, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcelina; parda; 18; Sr. Barão de Jacuí; dt. conc. 15-02-58; dt. reg. 08-11-59; de Estância Grande (Livro 10, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração à sua mãe [...] pela quantia de 844$ [...] para que possa gozar de sua liberdade e sujeita à sua mãe a quem deve a sua liberdade".

Benedito; mulatinho; Sr. José Soares Aranha Tavares (morador de Cruz Alta); dt. conc. 13-12-59; dt. reg. 13-12-59 (Livro 10, p. 122v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio de Ávila; Crioulo; Sra. Luciana Maria de Ávila; dt. conc. 07-01-60; dt. reg. 21-01-60; de Pau Fincado (Livro 10, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "hoje combinando com meu marido João de Maia Castro recebemos 6 onças por mão de João Albino de Ornelas para que o dito Crioulo possa de hoje por diante gozar de sua plena liberdade, sendo ele dito Crioulo obrigado a pagar em seus serviços conforme estava alugado ao dito senhor de Ornelas as ditas 6 onças que as deu pela dita liberdade, tributando o mesmo respeito devido pela obrigação que fica o dito crioulo". A senhora pediu a Amaro Vieira de Brito que a assinasse a rogo.

Inácio; preto; Crioulo; 50; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 11-04-59; dt. reg. 08-03-60 (Livro 10, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Lucas Annes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 20; Sra. Ana Ferreira do Espírito Santo; dt. conc. 12-05-60; dt. reg. 23-05-60 (Livro 10, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida "estimando-a no valor de 1:000$, metade desta quantia, lhe perdôo em atenção ao amor que lhe tenho e bons serviços que me tem prestado, e outra metade 500$, lhe pagará o seu dito marido José Romão (homem livre), que dela me passará a competente obrigação". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; parda; 7; Sr. Belizário Moreira do Amaral (Tenente); dt. conc. 30-06-60; dt. reg. 30-06-60 (Livro 10, p. 158r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; carpinteiro; Srs. José Manoel Lucas Annes e Ana Pereira Lucas; dt. conc. 03-09-60; dt. reg. 08-10-60 (Livro 10, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida "por nos haver construído uma morada de casas sita na rua da Câmara muito a nosso contento".

Felicidade; Africana; 52; Sr. Manoel Francisco da Silva; dt. conc. 10-07-59; dt. reg. 06-11-60; de Santo Cristo (Livro 10, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida na metade do valor da escrava, com a condição da mesma servir até a morte do senhor., Por não poder escrever, o senhor pediu a Tomáz Luiz Nogueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 05-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços da escrava, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 05-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 05-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 06-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços da escrava, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 06-11-60; da Estância da Boa Vista (Livro 10, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo

Miguel; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 19-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo

Manoel; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 19-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços do escravo, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo

Maria; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 19-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços da escrava, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo

Manoela; Sra. Benedita Maria da Conceição; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 19-11-60; da Fazenda da Boa Vista (Livro 10, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus algum salvo os casos de ingratidão". A senhora recebeu, durante sua vida, o direito de uso fruto dos serviços da escrava, "conforme consta no testamento com que faleceu" Damos de Meira Colaço. Por não saber ler nem escrever, pediu a Pedro Orestes que a fizesse e assinasse a rogo

Jacinta; Nação; Sr. José da Silva Pereira (falecido); dt. conc. 10-01-61; dt. reg. 11-08-61 (Livro 10, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do senhor, e foi passada pelo testamenteiro do senhor, Antônio Gomes Pinheiro Machado.

Rita; Sr. José da Silva Pereira (falecido); dt. conc. 10-01-61; dt. reg. 11-01-61 (Livro 10, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do senhor, e despacho do Dr. Juiz Municipal e de Órfãos às folhas 85 do seu inventário. Foi passada pelo testamenteiro do senhor, Antônio Gomes Pinheiro Machado.

Fidelis; pardo; 50; Sra. Maria Tomasia da Silva Prado; dt. conc. 03-09-61; dt. reg. 03-09-61 (Livro 10, p. 223r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muito bons serviços que o dito escravo tem prestado".

Livro 11 - 1861 a 1864

Guiomar; parda; Crioula; Sr. Ana Maria de França; dt. conc. 15-10-61; dt. reg. 15-10-61 (Livro 11, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500$, pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Arcângela; Manoel Joaquim dos Santos (seu pai); 14; Sr. Firmino Antônio de Matos; dt. conc. 21-10-61; dt. reg. 21-10-61 (Livro 11, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600$.

Isabel; mulata; Sr. Florência Maria de Moraes; dt. conc. 26-10-61; dt. reg. 28-10-61 (Livro 11, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu ao Major Antônio Pereira Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafim; mulato; Crioulo; 3; Sr. João Batista de Miranda; dt. conc. 08-06-49; dt. reg. 15-02-62; de Santa Tecla (Livro 11, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida sem "condição ou ônus algum". O senhor pediu a Francisco Teixeira de Almeida que a fizesse.

Salvador; Crioulo; 10; Sr. João José Marques; dt. conc. 25-09-52; dt. reg. 12-11-62; de Santo Antônio da Guarita (Livro 11, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Antônio Novaes Coitinho que assinasse a rogo.

Adam; Nação; 50; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 27-02-63; dt. reg. 19-03-63; de Lagoa Vermelha (Livro 11, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Carlos de Moraes que a fizesse.

Manoel; Ana (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinho; 3; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 27-02-63; dt. reg. 19-03-63; de Lagoa Vermelha (Livro 11, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Carlos de Moraes que a fizesse.

Damásio (Ana, sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora, mulatinho, 8) e **Amélia** (Ana, sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora, mulatinha, 6); Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 27-02-63; dt. reg. 19-03-63; de Lagoa Vermelha (Livro 11, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a José Carlos de Moraes que a fizesse.

Jerônimo; Sr. Barão de Jacuí; dt. conc. 01-01-63; dt. reg. 30-03-63; de Estância Grande (Livro 11, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$.

Livro 12 - 1864 a 1866

Arlindo; Maria (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 4 meses; Sr. Faustino Gomes de Brum; dt. conc. 28-12-63; dt. reg. 19-04-64 (Livro 12, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida por "um ato de pura humanidade e filantropia".

Fabiano; preto; Sr. Antônio Nogueira de Andrade; dt. conc. 15-03-64; dt. reg. 23-04-64; da Boa Vista (Livro 12, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu a Antônio Vidal de Moura e Silva que a fizesse.

Florêncio; Sra. Ana Francisca de Oliveira (viúva de Antônio Demétrio Machado); dt. reg. 11-07-64; de São Jacob, 4º Distrito da Vila de Cruz Alta, da casa da senhora (Livro 12, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que tem prestado o escravo [...] e ainda mais que era essa atenção de seu finado marido [...], o qual se acha avaliado no inventário que se está procedendo nos bens de seu casal, pela quantia 450$".

Florinda; Nação; Sr. Pedro José Pereira; dt. conc. 03-08-64; dt. reg. 03-08-64 (Livro 12, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava pagar a "Domingos Veríssimo da França a quantia de 300$ resto de ajuste de contas que ele outorgante teve com a dita liberta para sua alforria que foi pela quantia de 800$, do que ele outorgante recebeu 500$".

Umbelina; desta Província; 40; Sr. Manoel Machado de Souza; dt. conc. 10-10-64; dt. reg. 19-10-64; de São Xavier (Livro 12, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Dona Emília, a qual o senhor recomendou que era de seu "gosto que ela se agregue no resto, de sua companhia e de alguns de seus senhores moços antes que andar vagando". O senhor pediu a Terêncio José da Silveira que a fizesse e a Olivério José da Rocha que a assinasse a rogo.

Mateus; 20; Sr. Carlos Cristiano Rile; dt. conc. 09-03-65; dt. reg. 09-03-65 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que lhe tem prestado, e pelo amor que lhe tem desde pequeno [...] com a condição seguinte, que o referido escravo sempre se conduzirá como até aqui, a prestar-lhe seus serviços, a obedecer-lhe em tudo e por tudo, sob pena de ficar de nenhum efeito a presente escritura e ficar sempre cativo, a não roubar de ninguém ou matar alguém".

Feliciana; Crioula; Sra. Felisbina Maria de Moura; dt. conc. 15-03-64; dt. reg. 10-05-65; de Boa Vista (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a Antônio Vidal de Moura e Silva que a fizesse.

Rita; Nação; Sr. José Maciel Cezar, Raquel Lopes de Albuquerque, Rogério Lopes de Albuquerque, Bernardino Lopes de Albuquerque, Beraldo Lopes de Albuquerque e Generoso Maciel Cezar; dt. conc. 15-11-62; dt. reg. 21-08-65 ; de São Pedro da Boa Vista (Livro 12, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores haverem desistido "de todo direito que na dita escrava tínhamos". A escrava foi recebida de herança da esposa e mãe dos senhores, Mariana Lopes de Almeida.

Felicidade; 70; Sr. Salvador Martins França; dt. conc. 13-10-65; dt. reg. 22-01-66; de Umbú (Livro 12, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido [...] com a única condição de a acompanhar até sua morte a minha filha D. Martina Costa".

[Sem nome]; Maurícia (sua mãe, mulata); Sr. João Fernandes de Olmo; dt. conc.10-02-66; dt. reg. 15-02-66 (Livro 12, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a mãe da escrava estar "pejada a seis ou sete meses, e como é de minha livre e espontânea vontade que o filho ou a filha da dita escrava seja livre e goze de sua liberdade desde o dia de seu nascimento como se de ventre livre nascesse".

Josefa; mulata; 50; Sra. Ana Guerreira do Amaral (viúva de João Cursino dos Santos); dt. conc. 09-03-66; dt. reg. 11-03-66; de Boa Vista, em Jacuí (Livro 12, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, obediência e lealdade com que até o presente me tem servido, não só a mim, como a todos os meus filhos herdeiros, aos quais tenho consultado sobre esta minha designação, e todos anuíram livremente". A senhora pediu a Camilo Justiniano Ruas que a fizesse.

Livro 13 - 1865 a 1868

Felisberto; pardo/mulato; Crioulo; 35; Sr. João Batista Vidal de Almeida Pilar; dt. conc. 22-12-66; dt. reg. 25-12-66 (Livro 13, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500$.

Custódio; pardo; 20; Sr. Manoel Antônio de Moura; dt. conc. 31-12-66; dt. reg. 02-01-67 (Livro 13, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "para o fim de substituir o meu filho Manoel de Moura (Guarda Nacional) nas fileiras do Exército, onde assentará praça". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Capitão Bento Rolim de Moura.

Ramão; mulato; Crioulo; 18; Sr. Albano Vieira Lopes; dt. conc. 06-01-67; dt. reg. 07-01-67 (Livro 13, p. 49r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Crioulo; 35; Sr. Constantino Fernandes da Luz Machado; dt. conc. 30-12-66; dt. reg. 22-01-67 (Livro 13, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir no Exército em primeira linha em lugar de seu filho Saturnino Fernandes da Luz".

Maria; Crioula; Sra. Maria Gonçalves do Espírito Santo; dt. conc. 20-11-64; dt. reg. 20-04-67; de Lagoa Vermelha (Livro 13, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos serviços prestados por minha escrava [...] durante minha longa enfermidade, portando-se sempre com muita dedicação paciência e mesmo atendendo e ser dita escrava muito adoentada, por todas estas considerações tem deliberado dar-lhe sua alforria, avaliando dita escrava em 400$, que serão incluídos em minha terça para que nenhum herdeiro fique prejudicado. Fica outrossim obrigada a servir-me durante minha vida, e que logo que eu deixe de existir poderá gozar de toda liberdade". A senhora pediu ao seu procurador, José Carlos de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

José Roque; Crioulo; Sra. Ana Maria Ribas Antunes; dt. conc. 30-03-67; dt. reg. 25-04-67; de São Miguel (Livro 13, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 576$.

Eva; parda; 11; Sra. Malvina Adélia de Figueiredo; dt. reg. 20-08-67; da casa de Estevão Malaquias Paes de Figueiredo (Livro 13, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, por Salvador Aires de Aguirre.

Silvana; Crioula; 30; Sra. Gertrudes Magna do Pilar; dt. conc. 07-08-67; dt. reg. 28-11-67; de Bom Retiro (Livro 13, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Crispim Vidal de Almeida Pilar que a assinasse a rogo.

Manoel; preto; Africano; 50; Sr. Barão do Ibicuí; dt. conc. 08-10-67; dt. reg. 02-01-68; da Fazenda do Pinhal (Livro 13, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$.

Alexandre; preto; Nação; Srs. José Tomás da Silva (e sua mulher, Matildes de Moura e Silva); dt. conc. 03-05-68; dt. reg. 06-05-68; de Boa Esperança (Livro 13, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude dos relevantes serviços que ao nosso casal tem prestado".

Maria; Nação; 48; Srs. Francisco José de Sampaio Peixoto e Maria Joaquina de Sampaio; dt. conc. 14-10-64; dt. reg. 21-07-68; do Distrito de São Xavier (Livro 13, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "dado esta 7 filhos de casal, e todos criados, cuja escrava concordamos dar-lhe liberdade, pelos bons serviços que nos tem prestado, só com a condição de nos servir a nós [...] todo o tempo que nos prexistir, e logo que falecermos, fica isenta de toda escravidão, e com plena liberdade para viver aonde quiser". O senhor por não poder e a senhora por não saber escrever, pediram a José Teixeira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 14 - 1869 a 1870

Vitalina; mulata; Sra. Gertrudes Magna do Pilar Annes; dt. conc. 01-09-69; dt. reg. 06-09-69 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200$, preço avaliado por sua senhora.

Juliana; 34; Srs. Miguel Antunes Pereira, Antônio Galvão Pereira e Guiomal Maria Rodrigues; dt. conc. 11-12-69; dt. reg. 18-12-69; de Palmeira (Livro 14, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "por ter dado 10 filhos, e tem nos servido com todo zelo e fidelidade". A senhora pediu a Lúcio Corrêa Sepelos que a assinasse a rogo.

Lúcia; Prudência (sua mãe, escrava da mesma senhora); 6; Sr. Zeferino dos Santos; dt. conc. 06-11-65; dt. reg. 28-01-70 (Livro 14, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jacinto; 50; Sr. Salvador de Aguiar Silva; dt. conc. 07-12-67; dt. reg. 28-01-70; de Erval Seco (Livro 14, p. 46v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Silvéria; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); 8; Sra. Maria Joaquina de Assunção; dt. conc. 17-04-70; dt. reg. 22-04-70; de Palmeira (Livro 14, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Claudino Antônio Ferreira da Rocha que a assinasse a rogo.

Pedro (preto/negro) e sua mulher **Esméria**; Sr. João Vieira de Alvarenga (falecido); dt. conc. 27-04-70; dt. reg. 30-04-70; de Passo dos Buracos no Distrito de São Martinho (Livro 14, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida atendendo a uma das cláusulas do testamento do falecido senhor e foi passada pelo seu filho Manoel Vieira de Alvarenga.

Tomás; Nação; 50; Sra. Maria Josefa Pereira (viúva de João Alves de Assunção); dt. conc. 03-06-70; dt. reg. 12-07-70; de Santa Tecla (Livro 14, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de pagar 250$ para o seu filho, Francisco Dinis Caldeira. O senhor pediu a Teodorico José Corrêa que a fizesse e a Joaquim de Paes de Freitas que a assinasse a rogo.

Estevão; da Costa; Sra. Felisbina Maria de Moura; dt. conc. 12-07-70; dt. reg. 20-08-70; de Boa Vista (Livro 14, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com cláusula de não sair de minha casa ou de meu poder durante sua vida ou a minha".

Livro 15 - 1870 a 1874

Rita; Sra. Silvana Maria de Jesus; dt. conc. 11-06-70; dt. reg. 16-11-70; de São João do Bom Sucesso (Livro 15, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a Firmino Carneiro da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Lylia; parda; 2; Sras. Adélia Conrada de Melo e Albuquerque e Adriana de Melo e Albuquerque; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 300$ em alforriar Lylia [...] que pertenceu a Adélia Conrada de melo e Albuquerque e Adriana de Melo e Albuquerque as quais transmitiram seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Inézia; parda; 3; Sra. Palmira Augusta Domingues; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 300$ em alforriar Inézia [...] que pertenceu a Palmira Augusta Domingues, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Maria; parda; 18 meses; Sra. Ana Cândida Rodrigues Dias Filha; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a Ana Cândida Rodrigues Dias Filha, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

João; pardo; 18 meses; Sra. Ana Cândida Rodrigues Dias Filha; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200$ em alforriar João [...] que pertenceu a Ana Cândida Rodrigues Dias Filha, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Maria; preta; 11 meses; Sr. Antônio Bonorino; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70(Livro 15, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 150$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a Antônio Bonorino, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Vergínio; pardo; 1; Sr. Agusto Martins da Silva Cardoso; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 150$ em alforriar Vergínio [...] que pertenceu a Augusto Martins da Silva Cardoso, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Lúcia; parda; 2; Sra. Amabélia Soares da Silva; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200$ em alforriar Lúcia [...] que pertenceu a Dona Amabélia Soares da Silva, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Joana; Sr. Caetano Pereira da Motta; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 15, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor haver associado-se "ao pensamento humanitário da Sociedade Libertadora Cruz Altense, ofereço-lhe a presente carta de liberdade que pela mesma sociedade seja entregue à minha escrava [...] sem cláusula ou condição alguma"

Joaquina; Crioula; Sra. Gertrudes Maria Nardes; dt. conc. 03-12-70; dt. reg. 29-12-70 (Livro 15, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "tomando em consideração os bons serviços que me tem prestado [...] para gozar depois de minha morte, sendo esta liberdade revogada se por ventura deixar de me servir com a mesma obediência que tem feito até aqui". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Caetano da Motta que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Nação; velho; Sra. Gertrudes Maria Nardes; dt. conc. 03-12-72; dt. reg. 29-12-70 (Livro 15, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que me tem prestado [...] revogada quando o mesmo deixe de me servir por qualquer coincidência com a mesma obediência que até agora tem feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Caetano da Motta que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Sr. José da Motta Ribeiro; dt. conc. 23-01-71; dt. reg. 25-01-71 (Livro 15, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida à escrava "a qual me custou 2:100$, porém atendendo aos bons serviços que me tem prestado a liberto pela quantia de 1:050$".

Gabriela; Sr. Mizael Estevão da Costa; dt. reg. 24-03-71 (Livro 15, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor reconhecer "o direito que Gabriela escrava que foi de propriedade dos herdeiros da finada Dona Delfina Gomes de Jesus tinha sobre sua liberdade por ter sido comprada por seu pai para esse fim, e tendo não obstante isso comprado dos herdeiros de sua finada senhora constituindo assim senhor e possuidor de quase a totalidade de seu valor; porém reconhecendo agora as circunstâncias dessa compra renuncia gratuitamente todos os direitos que dela lhe provêm, mandando passar essa escritura que lhe servirá de título, a fim de que a mesma goze de todos os direitos inerentes ao estado de liberdade".

Lúcio; preto; Crioulo; Sra. Suzana Maria da Silva; dt. conc. 10-07-71; dt. reg. 26-07-71; de Estrela (Livro 15, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Donato Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; preta; Crioula; 48; Sra. Marinha Esbela do Amaral; dt. conc. 20-09-71; dt. reg. 26-09-71; de Santa Bárbara (Livro 15, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Furtuosa; **Policarpo**; **Matildes**; Sra. Maria Francisca Côrtes (casada com Manoel Antônio de Oliveira); dt. conc. 12-09-70; dt. reg. 18-10-71 (Livro 15, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o marido da senhora, "morador na Vacaria, este poucos meses depois de nosso consórcio, separou-se de mim, e assim temos vivido há muitos anos separados, mas sem ser por meio de divórcio, e sem ele nunca me fazer a mais pequena assistência para o meu sustento e vestuário, e remédio nas minhas enfermidades, tendo existido por isso unicamente com os serviços e jornais, que me tem prestado com amor e fidelidade os meus escravos, Furtuosa e seus dois filhos Policarpo e Matildes, que os adquiri independente de seu favor, ou dos deveres de bom marido, e por esta dor que sofro, e justo motivo, a todos estes escravos, que nesta menciono, por gratidão aos bons serviços que me prestaram, deixo por minha morte libertos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Cônego Francisco Teodósio de Almeida Leme.

Maria (parda; 26) e sua filha **Francisca** (parda); Sr. Mizael Estevão da Costa; dt. reg. 04-03-72; da casa do Doutor Olivério José de Pilar (Livro 15, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 950$, por Eugênio Veríssimo da Fonseca, "obtido por uma subscrição encabeçada pelo mesmo". A escrava foi comprada dos herdeiros de Delfina Gomes de Jesus.

Joana; Srs. Antônio Moreira Machado e Hermenegilda Moreira Machado; dt. conc. 02-03-72; dt. reg. 08-03-72; do Passo dos Buracos (Livro 15, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "por esmola as partes que temos na escrava Joana por herança dos nossos pais, Antônio Moreira Machado e Rosa Vieira de Alvarenga, a qual se acha essa declaração nos altos do inventário dos finados nosso pai e mãe, damos de hoje em diante a liberdade [...] pelos bons serviços que nos tem dado". Os senhores pediram a Manoel Vieira de Alvarenga que a fizesse.

Sabina (Nação, maior de 60); **Maria** (Crioula, 60); **Manoela** (Crioula, 60); **Juliana** (2); Sra. Gertrudes Magna de Almeida Pilar; dt. reg. 15-03-72; da casa da senhora (Livro 15, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Olivério José do Pilar que a assinasse a rogo.

Gabriel; preto; Nação; 60; Sra. Maria Lúcia de Oliveira Pilar e Melo; dt. conc. 18-04-72; dt. reg. 30-04-72 (Livro 15, p. 103v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; batizado na cidade de Cachoeira; Nação; maior de 40; Sr. Manoel Xavier Cardoso (morador no 8º Distrito); dt. reg. 13-05-72 (Livro 15, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-lhe obediência durante 10 anos, a contar da data desta".

Maria; parda; 8; Sr. Martim Francisco do Amaral Monteiro; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 400$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a Martim Francisco do Amaral Monteiro, o que transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Anália; parda; 2 meses; Sra. Ana Cândida Rodrigues Dias Filha; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 120$ em alforriar Anália [...] que pertenceu a Dona Ana Cândida Rodrigues Dias Filha, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Auta; parda; 1; Sr. Joaquim Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200$ em alforriar Auta [...] que pertenceu a Joaquim Veríssimo da Fonseca, o que transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Bibiana; parda; 3; Sr. Joaquim Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 300$ em alforriar Bibiana [...] que pertenceu a Joaquim Veríssimo da Fonseca, o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Maria; parda; 6; Sr. João Antônio de Oliveira; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 250$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a João Antônio de Oliveira, o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Januária; parda; 4; Sra. Constância Maria do Espírito Santo; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 250$ em alforriar Januária [...] que pertenceu a Dona Constância Maria do Espírito Santo, a qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Vicente; preto; 4; Sr. José da Silveira Loureiro; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200$ em alforriar Vicente [...] que pertenceu a José da Silveira Loureira, o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Maria; parda; 1; Sra. Gertrudes Maria Nardes (viúva de Francisco José Fiuza); dt. conc. 02-12-70; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 110$ em alforriar Maria [...] que pertenceu a Dona Gertudres Maria Nardes, viúva do finado Francisco José Fiusa, e os herdeiros João Antônio da Costa, José Fiusa de Andrade, e Antônio Garcia Travassos de Andrade, os quais transmitiram seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Idalina; parda; 3; Sra. Gertrudes Maria Nardes (viúva de Francisco José Fiuza); dt. conc. 02-12-70; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles a quantia de 200$ em alforriar Idalina [...] que pertenceu a Dona Gertudres Maria Nardes, viúva do finado Francisco José Fiusa, e os herdeiros João Antônio da Costa, José Fiusa de Andrade, e Antônio Garcia Travassos de Andrade, os quais transmitiram seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda: Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Márcia; parda; 1; Sr. Diniz Dias (capitão e sua mulher, Josefina Anes Dias); dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e recebeu Márcia [...] que pertenceu ao Coronel Diniz Dias e sua esposa Dona Josefina Annes Dias, os quais transmitiram seus direitos e domínio a esta sociedade por título de doação. Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Maria; parda; 1; Sra. Delfina Ubaldina de Farias Pinto; dt. conc. 08-12-70; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpreta-

do “os generosos sentimentos da população desta Vila, solicitou donativos para manumitir crianças e recebeu Maria [...] que pertenceu à Dona Delfina Ubaldina de Farias Pinto o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de doação. Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria”.

Bento; preto; Crioulo; 60; Sr. Alexandre Luiz da Silva; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor desejar compartilhar dos “sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração no dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade a seu escravo”.

Joaquina; preta; Africana; 48; Sr. Alexandre Luiz da Silva; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor desejar compartilhar dos “sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração no dia (do) aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade à sua escrava”.

Felícia; parda; 2; Sr. Alexandre Luiz da Silva; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor desejar compartilhar dos “sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração no dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade à sua escrava”.

Belisária; preta; 4; Sr. Joaquim Manoel de Quadros; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar compartilhar dos “sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração no dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade à sua escrava”.

Júlia; José e Quitéria (seus pais, escravos da mesma senhora); preta; 6; Sra. Ana Maria de Oliveira Ribas Antunes; dt. conc. 19-09-70; dt. reg. 27-08-72 (Livro 15, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250$, pela mãe da escrava.

Antônia; Crioula; “de avançada idade”; Sr. Bento Rodrigues de Siqueira (viúvo de Francisca Gomes de Castro); dt. conc. 03-08-72; dt. reg. 05-10-72; de São Miguel (Livro 15, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida declarando o filho do senhor que entre os bens que deixou sua falecida mãe a seu pai, estava a escrava “reclamando por sua liberdade, o que pedia em vista disto, a meu pai nomear um perito por sua parte, e nomeou o senhor Capitão Inácio Taques de Almeida, e eu nomeei o senhor Antônio Moreira Tobias por minha parte e de meus irmãos e herdeiros [...], para avaliarem a dita escrava, o que ambos avaliaram ao cargo de suas consciências no valor de 200$, quantia esta já o monte mor deve a mesma escrava o que em restituição à dita dívida de 200$, pelo motivo de meu pai como cabeça de casal já se achar desabilitado de todo o uso de suas faculdades, passo esta carta de liberdade à dita escrava”. A carta foi passada pelo filho do senhor, Felisbino Gomes de Siqueira,

Pedro; pardo; Sra. Maria Rodrigues Vean; dt. conc. 30-01-73; dt. reg. 18-02-73 (Livro 15, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e fidelidade com que sempre me tem servido [...] com a condição porém, de continuar-me a servir durante a minha vida”. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho João José Vean que assinasse a rogo.

Ilísio; Sr. Ildefonso Antônio de Godoy; dt. conc. 04-01-70; dt. reg. 06-01-73 (Livro 15, p. 188v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, quantia na qual foi avaliado no inventário do “antecessor” do senhor.

Isabel (parda, Crioula, 14); **Raimundo** (parda, Crioulo, 10); **Eleutério** (cabra, Crioulo, 4); Sr. Manoel Bento de Almeida; dt. reg. 24-06-73; da casa de Pedro Ângelo Gonçalves (Livro 15, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servirem-lhe durante a sua vida, prestando-lhe obediência, não podendo eles requererem qualquer coisa em favor de sua liberdade em sua vida”. Por não poder assinar, o senhor pediu a Antônio Gonçalves do Nascimento que assinasse a rogo.

Francisco; preto; Sr. Domingos Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 14-08-71; dt. reg. 04-08-73 (Livro 15, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao muito que me tem servido, com a condição porém de ser obrigado a trabalhar na picada que está abrindo o meu cunhado Francisco Antônio Alves até a conclusão da dita picada”.

Margarida; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 2; Sr. José da Costa Portela; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 26-09-73 (Livro 15, p. 205v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 3292 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Pereira da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Moessias; Sr. Teodorico da Silva Prado; dt. conc. 08-01-74; dt. reg. 09-01-74 (Livro 15, p. 222v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 16 - 1874 a 1876

Valentim; preto; Nagô; Sr. Caetano Pereira da Motta; dt. conc. 04-12-72; dt. reg. 22-09-74 (Livro 16, p. 16v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Órfãos, o Major Francisco José Alves Monteiro, mediante pagamento de 900$, para satisfação do direito que o senhor possuía sobre o escravo.

Laura; Sr. Manoel da Silva Laurega; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 16-12-74; de Santa Tecla (Livro 16, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450$.

Manoel; pardo; Crioulo; 35; Sra. Ana Maria da França; dt. conc. 24-01-72; dt. reg. 18-12-74 (Livro 16, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Bento da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênio; pardo; Crioulo; Sra. Maria de Araújo França (viúva de Cirino de Siqueira Cortês); dt. reg. 12-06-75 ; de São Xavier (Livro 16, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que lhe tem prestado [...] com a condição de prestar-lhe os seus serviços e obediência até fazer casar as duas filhas Dorotéia Edivirges e Adelaide, ficando daquela data em diante livre". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Cipriano Quintino Ouriques que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; solteira; Crioula; 32; Sr. Luiz Caorci Gandulfo (e sua mulher, Amélia Neto Caorci); dt. conc. 01-11-75; dt. reg. 06-11-75 (Livro 16, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que com lealdade nos tem prestado, ficará livre depois de nossas mortes, não podendo jamais por qualquer motivo ser reduzida a escravidão". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Itaqui, sob nº 180 da matrícula geral e 5 da relação, apresentada por Antônio José da Silva Pompeo.

Luiz; Manoela (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Luiza Soares da Motta; dt. conc. 07-10-75; dt. reg. 26-11-75; de Campo Novo (Livro 16, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir "durante minha vida até completar a idade de 21 anos de idade, e por minha morte a meu filho João Soares da Silva". O escravo estava matriculado sob nº 3395 da matrícula geral. A senhora pediu a Manoel Policenio de Souza que a assinasse a rogo.

Miguel; Sr. Justino Rodrigues Braga; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 22-01-76; de São Xavier (Livro 16, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Cristina; parda; 8; Sr. Justino Rodrigues Braga; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 22-01-76; de São Xavier (Livro 16, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Bertolda; parda; 34; Sr. Justino Rodrigues Braga; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 22-01-76; de São Xavier (Livro 16, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Maria; parda; 42; Sr. Justino Rodrigues Braga; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 22-01-76; de São Xavier (Livro 16, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Benta; solteira; parda; Crioula; 31; Sra. Maria Jacinta da Silva (moradora da Paróquia de São Martinho); dt. conc. 19-05-76; dt. reg. 23-05-76; do Distrito de São Xavier (Livro 16, p. 216v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que a mesma escrava me tem prestado [...] com a condição porém de viver comigo e me servir durante minha vida , sem receber salário algum, mais do que o sustento e vestuário". A escrava estava matriculada sob nº 615 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Xavier de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 17 - 1876 a 1878

Joaquim (preto) e **Salomé** (preta); Sra. Maria Joaquina do Espírito Santo (moradora no 1º Distrito); dt. reg. 23-08-76 (Livro 17, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pelos mesmos e o respeito e amizade que os mencionados escravos lhe tem despendido os libertos por sua morte, ficando eles livres como se ventre livre nascessem". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio de Almeida Rocha que a assinasse a rogo.

Mariana; filiação desconhecida; preta; 25; ofício doméstico; Sr. João Leopoldo Velho (falecido); dt. conc. 28-04-76; dt. reg. 01-05-77 (Livro 17, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente de Juiz Municipal e Provedoria Veríssimo Lucas Annes, atendendo o que lhe requereu o "herdeiro e inventariante Carlos Leopoldo Billo a escrava de nome Mariana [...] avaliada por 750$ ". A cativa foi matriculada em 12-08-72, sob nº 1759 da matrícula geral e 12 da relação.

Cristina; "cria de casa"; "aptidão toda"; solteira; Joana (sua mãe); parda/mulata; desta Província; 23; serviço doméstico; Sr. Francisco Teles de Souza (falecido); dt. conc. 03-08-77; dt. reg. 17-11-77 (Livro 17, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida pelo 2º Suplente de Juiz de Órfãos, Augusto Martins da Silva Cardoso, em razão de "os herdeiros do finado [...], João Teles da Silva, Francisco Teles da Silva e Olivério Teles de Souza, desistido da quantia de 300$ que a cada um coube em favor da liberdade da escrava [...] avaliada por 900$ nos autos do inventários daquele finado, nos termos da lei foi declarada liberta a referida Cristina". A escrava estava matriculada sob nº 709 da matrícula geral e 2 da relação.

Vidriano; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 4; desta Província Sr. Antônio José da Silva Pompeo (e sua mulher, Ana Joaquina); dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 10-01-78 (Livro 17, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Itaqui, em 29-05-72, sob nº 178 da matrícula geral e 3 da relação, averbado à folha 3 do livro da Coletoria de Cruz Alta a 22-11-73. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Veríssimo Lucas Annes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Sra. Isabel Maria da Silveira (viúva de João José Leal); dt. conc. 14-10-77; dt. reg. 18-01-78; de Espinilho (Livro 17, p. 168v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Guilherme Adolfo Pitthan que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 18 - 1878 a 1881

Salvador; Crioulo; 48; Srs. Dinis Dias Filho e Josefina Annes Dias; dt. conc. 03-09-78; dt. reg. 11-09-78; da Chácara (Livro 18, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado durante o tempo de 23 anos que o possuímos".

Ana; parda; Sr. Barão do Ibicuí; dt. conc. 15-10-75; dt. reg. 11-09-78; da Fazenda do Pinhal (Livro 18, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João e **Faustina**; Sr. Eduardo Jacinto da Silva; dt. conc. 30-05-78; dt. reg. 14-01-79; de Ivaí (Livro 18, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "servirem-me fielmente durante a minha vida, gozarão da liberdade depois da minha morte. E mais, darei a eles 23 reses de cria". O escravo foi recebido de herança de seu pai e a escrava foi comprada. Por não poder escrever, devido a "um aleijão" que tem na mão direita, o senhor pediu a Guilherme Adolfo Pitthan que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Crioulo; 32; Sr. João Lopes de Oliveira; dt. conc. 07-07-74; dt. reg. 25-11-79; do Rincão dos Valos (Livro 18, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "continuando ele a servir-me sempre bem durante a minha existência". O escravo estava matriculado sob o n° 102 de matrícula geral.

Benedita; mulata; Srs. Joaquim Veríssimo da Fonseca e Joana Batista do Pilar; dt. conc. 04-12-80; dt. reg. 16-12-80 (Livro 18, p. 131r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Martinho; solteiro; Luzia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preto; 42; Sr. Antônio Pereira de Escobar; dt. conc. 26-03-81; dt. reg. 10-04-81; de Valos (Livro 18, p. 166r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Emília; parda; Sr. Manoel Faustino Corrêa (e sua mulher, Maria Isabel Corrêa); dt. conc. 17-05-80; dt. reg. 10-04-81; de São Jerônimo (Livro 18, p. 166v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, o senhor pediu a sua mulher que a assinasse a rogo.

Carlota; fula; de São Paulo; 47; Sra. Maria Madalena de Moraes; dt. conc. 22-08-81; dt. reg. 28-09-81; de Lagoão (Livro 18, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus relevantes serviços e sobre a quantia de 300$ que da mesma recebi". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Procópio Gomes de Moraes que a assinasse a rogo.

Livro 20 - 1882

Agostinho; solteiro; Africano; 69; Sr. João Raimundo da Silva; dt. conc. 09-03-82; de São Gabriel (Livro 20, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição" em confirmação da liberdade que o senhor afirma ter dado ao escravo há 8 anos.

Comadre Tomásia; Sr. Eleutério da Silva Prado; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 22-10-82; de Monte Alegre (Livro 20, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor estar completando "52 anos de idade, 9 de casado e 8 repudiado pela minha mulher e tendo vos prometido que servide 8 anos a tua senhora, dos quais já decorreram, vos libertar(ei) desse jugo pesado que sofres, desde hoje em diante, podeis gozar da vossa liberdade, sem ônus algum".

Rosa; solteira; preta; Africana; 50; cozinheira; Sr. Jeremias Ramão de Oliveira Ribas; dt. conc. 20-05-82; dt. reg. 15-11-82; de Ijuizinho (Livro 20, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 15-07-72 sob o n° 1059 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 21 - 1882 a 1883

Salomé; Sra. Maria Joaquina do Espírito Santo (moradora no 4º Distrito); dt. conc. 14-04-82; dt. reg. 17-03-83; da Estância dos Dois Irmãos (Livro 21, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Firmino Franco de Almeida que a assinasse a rogo.

Claudina; Sra. Maria Antunes de Moraes; dt. conc. 05-03-83; dt. reg. 10-04-83 (Livro 21, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a quantia de 500$, que me pagará nas condições estipuladas no documento de dívida que a mesma me passa".

Joaquim; Srs. Policarpo José de Albuquerque e Madalena Rodrigues de Albuquerque; dt. conc. 25-06-83; dt. reg. 03-07-83 (Livro 21, p. 48r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 1849 da matrícula geral e 2 da relação. Os senhores pediram a Urbano Moreira do Amaral e a Agostinho Moreira do Amaral que a assinassem a rogo, respectivamente.

Benedita; Sr. Veríssimo Lucas Annes (Coronel); dt. conc. 05-05-83; dt. reg. 10-07-83 (Livro 21, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Capitão Manoel Rodrigues Dias, em conformidade com o art. 3° da Lei n° 2040 de 28-09-71, pelo Fundo Público de Emancipação. A escrava estava matriculada sob o n° 923 da matrícula geral.

Francisco; alfaiate; Sr. Joaquim Pereira da Motta (residente na Rua do Comércio); dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 10-07-83 (Livro 21, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, dos quais "tenho recebido a quantia de 200$, os 400$

restantes, o alforriado me pagará no menor tempo possível, entrando com as quantias que puder obter, em qualquer tempo, e mensalmente com a quantia de 20$ até final pagamento".

Livro 22 - 1883 a 1884

Jacinta; Sr. Antônio Pompeu de Matos; dt. conc. 16-11-83; dt. reg. 17-11-83 (Livro 22, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320$, pela irmã da escrava, Maria Augusta Pompeu. A escrava foi matriculada em 27-06-72, na Coletoria sob o n° 743 da matrícula geral e 3 da relação.

Livro 23 - 1884 a 1885

Antônio; Sra. Joana de Souza Fagundes; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 03-03-84; da Fazenda Duas Timbaúvas (Livro 23, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francelino Pires Guerreiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernardo; Sr. José Cândido Filho (Capitão, morador no 4° Distrito); dt. reg. 30-08-84 (Livro 23, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 7 anos a seu senhor em conformidade com a Lei n° 2040 de 28-09-71 e do Regulamento n° 5135 de 13-11-72.

Benedito; Sra. Clara Gabriela de Almeida; dt. conc. 28-11-84; dt. reg. 04-12-84; de Passo dos Buracos (Livro 23, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos a sua senhora.

Luís, **Madalena**, **Maria** e **Teresa**; Sr. Henrique Pereira de Melo; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 23, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor ou a sua mulher. O senhor pediu ao Tenente-Coronel Teodoro Rodrigues Pedroso que a assinasse a rogo.

Manoel e **Adriano**; Sr. João Fernandes França; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 13-01-85; de Ivaí (Livro 23, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor ou a sua mulher e filhos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro Laudelino Soares da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. João Fernandes França; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 13-01-85; de Ivaí (Livro 23, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro Laudelino Soares da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 1 - 1855 a 1859

Rafael; Maria (sua mãe, Crioula, escrava); pardo; 5 meses; Sr. João Pereira dos Santos; dt. reg. 08-05-57; da casa do senhor (Livro 1, p. 222). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Pereira dos Santos que a assinasse a rogo.

Emília; Rita (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioula; Sr. Manoel Antônio Bicudo (e sua mulher, Feliciana Ribeira da Silva); dt. reg. 08-05-57 (Livro 1, p. 226). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Francisco Ferraz de Almeida Campos e José César da Silva que a assinassem a rogo.

José; Africano; Sr. Manoel Nunes Ribeiro; dt. reg. 16-01-58 (Livro 1, p. 286). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 704$ em moeda comercial. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Ferraz de Almeida Campos que a assinasse a rogo.

Caetano; Crioulo; Sra. Joana Joaquina (viúva de Marcelo José Castanho de Araújo); dt. conc. 20-10-51; dt. reg. 13-08-58; de São Xavier (Livro 1, p. 326). Desc.: A carta foi concedida "por sua idade, e bons serviços, que me tem prestado aos anos, que me serve [...] em agradecimento a sua humildade e bom serviço e para maior prova, junto a esta carta de liberdade lhe faço a competente entrega da carta de que consta haver meu marido comprado de Luciano Carneiro Lobo no ano de 1824". A senhora pediu a Francisco Nunes Ferreira que a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1859 a 1875

Rita e sua filha **Ana** (Crioula); Sra. Feliciana Ribeiro da Silva; dt. conc. 02-11-59; dt. reg. 02-11-59 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora "salvo se elas escravas [...] lhe for ingratas então ficará de nenhum efeito esta escritura de liberdade em causa mortis". A senhora declara que era moradora em São Martinho. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão João da Silva Machado que a assinasse a rogo.

Mariana; Crioula; Sr. Gabriel Gonçalves da Cruz; dt. conc. 11-04-60; dt. reg. 11-04-60 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "por lhe ter merecido sua estima, e lhe prestar muito bons serviços". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingues Joaquim dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Africana; 52; Sr. Manoel Francisco da Silva; dt. conc. 10-07-59; dt. reg. 10-08-59; de Santo Cristo (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida na metade do valor da escrava com a condição de servir até a morte do senhor. Por não poder escrever, o senhor pediu a Tomáz Luiz Nogueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; Crioula; 50; Sr. João Martins da Silva (viúvo de Leonor Maria da Trindade, morador do Distrito de São Xavier); dt. conc. 18-06-60; dt. reg. 18-06-60 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida na metade do valor da escrava e por "lhe ter servido muito bem e lhe ter merecido sua estima".

Joana; da Costa; Sra. Rosa Maria do Nascimento; dt. reg. 09-08-62 (Livro 2, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e "por lhe ter merecido sua estima, e lhe prestado muito bons serviços, e por isso liberta fica em sua terça".

José; mulato; Sr. Manoel da Silva Araújo; dt. conc.13-07-63; dt. reg. 13-07-63 (Livro 2, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e sua mulher. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, Manoel da Silva Araújo e Ana Esméria Vieira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Araújo e Silva que a assinasse a rogo.

Delfina; mulata; Srs. Ricardo Nunes da Veiga (e sua mulher, Bibiana Rodrigues da Silva); dt. conc. 19-02-64; dt. reg. 19-02-64 (Livro 2, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "em agradecimento da quantia de 400$ que da mesma mulata receberam, e em atenção ao bom serviço que lhes tem prestado".

José; mulatinho; idade: menor; Sr. Joaquim Pereira de Souza; dt. conc. 01-04-64; dt. reg. 01-04-64 (Livro 2, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Antônio Tingui; preto; Sr. Joaquim Corrêa de Moraes; dt. conc. 12-08-65; dt. reg. 05-12-68; do Pinhal (Livro 2, p. 223r). Desc.: A carta foi concedida conforme uma declaração feita pelo senhor antes de sua morte "estando presente o Coronel João Batista de Oliveira Melo, o Reverendo Antônio Guedes de Assis e Policarpo Álvaro da Cruz. Disse que deixava como procuradores de Nossa Senhora da Conceição dos Campestres o seu filho Manoel Corrêa dos Santos e o senhor Coronel João Batista de Oliveira Melo, para estes zelarem e conservarem os bens pertencentes à mesma santa. Disse mais, que os seus escravos Joaquim e Antônio Tingui, ficavam libertos". A carta foi passada pelo Coronel João Batista de Oliveira Melo.

Livro 1 - 1863 a 1876

Eduardo; Crioulo; Sr. Joaquim Ribeiro da Fonseca Lemes; dt. conc. 18-12-61; dt. reg. 15-09-63; do Santo Antônio da Guarita (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Manoel; preto; Nação; 45; Sra. Maria da Conceição (viúva de Mateus Ferreira); dt. conc. 09-01-59; dt. reg. 31-12-63 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o "dito escravo Manoel fique liberto por meu falecimento, em remuneração do muito bem que me tem servido, que desde hoje em diante já seja considerado livre, e sim obrigado a me servir com toda a lealdade assim como tem feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao capitão Francisco José Alves Monteiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomásia; parda; 9; Srs. Sisnando Antônio Carpes e Maria Ferreira de Barros Carpes; dt. conc. 29-10-59; dt. reg. 26-01-64 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "demitimos de nós e de nosso herdeiros toda posse jus, domínio e senhorio que nela tínhamos, para que em nem um tempo, nem nós nem nosso herdeiros, a possam outra vez reduzir ao cativeiro". A senhora pediu a Cirilo Fernandes de Oliveira que a assinasse a rogo.

Francisco; Maria (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; 23 meses; Sr. João Rodrigues da Fonseca (e sua mulher, Zeferina Maria de Almeida); dt. conc. 20-02-64; dt. reg. 29-02-64; do Distrito de Santo Ângelo, denominado São João do Bom Sucesso (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores desejarem praticar "um ato de pura filantropia e humanidade". Os senhores pediram ao Capitão Francisco José Alves Monteiro que a assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Escolástica; Crioula; Sra. Luzia dos Santos da Silva; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 12-03-64; de Guarita (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e "em atenção aos bons serviços que sempre me tem prestado, sem que jamais me desse desgostos alguns". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio de Barros Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; 46; Sra. Maria Gonçalves do Espírito Santo; dt. conc. 15-04-63; dt. reg. 12-03-64; de Lagoa Vermelha (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu viver e só depois de minha morte é que poderá gozar deste beneficio". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Carlos de Moraes que a assinasse a rogo.

João; preto; Nação; Sra. Felisbina Maria de Moura; dt. conc. 01-03-64; dt. reg. 11-04-64; de Bom Retiro (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a Antônio Vidal de Moura e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; Jesuína (sua mãe, parda, já liberta); Sra. Ana Maria do Amaral (viúva de Vitor Antônio Moreira); dt. conc. 08-07-64; dt. reg. 04-05-65; de Lagoão, no 1º Distrito (Livro 1, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido marido da senhora haver, em vida, "mandado batizar como livre o inocente Agostinho no ano de 1857 [...], que por engano do Padre Domingos José Lopes, que fez a nota, que serviu para assento do batismo, foi Agostinho considerado como escravo. E conquanto sempre fosse tido e havido o mesmo Agostinho como livre a ponto de não ser contemplado no inventário a que se procedeu por falecimento de meu marido, ainda sim para evitar dúvidas, que para o futuro se possam suscitar acerca de sua liberdade; muito de minha

livre e espontânea vontade faço a presente declaração, que apresentada ao Reverendíssimo Senhor Vigário, servirá de nota corretiva ao assento de batismo do mesmo Agostinho".

Manoel; Escolástica (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Luzia dos Santos da Silva; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 04-11-65; de Guarita (Livro 1, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Manoel Antônio de Barros Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1866 a 1868

Rufina, **Henrique**, **Benedito** e **José**; Sr. José Francisco da Silva (e sua mulher, Francisca Corrêa da Silva); dt. conc. 04-09-64; dt. reg. 05-04-66; de São João Mirim (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "aos quais [Rufina e Henrique] pelo falecimento de qualquer de nós que faleça primeiro, desde esse dia ficam libertos sem empecilho algum, nem o que ficar poderá obriga-los ao cativeiro e nem nossos herdeiros estes escravos deixamos plena liberdade pelos bons serviços que nos prestaram sem nunca nos darem desgostos alguns, e Benedito e José ficam somente obrigados a acompanhar o que ficar de nós [...] e estes não poderão entrar em partilha, por serem considerados só com aquela obrigação. Benedito por me ter servido bem e José por ser nosso afilhado de batismo".

Manoel; preto; Crioulo; Sr. Francisco Pinheiro da Silva; dt. conc. 21-03-61; dt. reg. 12-04-66; da Freguesia da Palmeira (Livro 2, p. 10v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor afirma possuir o escravo desde 1824 através de compra que dele fez.

Joaquim; mulato; Crioulo; 55; Sr. Pedro Antônio Antunes; dt. conc. 05-10-67; dt. reg. 08-02-68; do 6º Distrito de São Miguel (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "por me ter sido fiel e prestado bons serviços, e ser esta minha ultima vontade, deixo por meu falecimento forro e liberto e livre de todo o cativeiro que lhe queiram por só com a condição de me servir durante a minha existência". O senhor pediu a Francisco Inácio de Almeida Taques que a fizesse.

Rita; Crioula; 28; Sr. Pedro Antônio Antunes; dt. conc. 25-09-67; dt. reg. 08-02-68; do 6º Distrito de São Miguel (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado, e ser de minha ultima vontade, deixo por meu falecimento forra, e livre de todo e qualquer cativeiro que lhe queiram por". O senhor pediu a Francisco Inácio de Almeida Taques que a fizesse.

Maria Rosa; Maria (sua mãe, foi escrava do senhor, falecida); Sr. Antônio Novais Coitinho; dt. conc. 24-11-67; dt. reg. 27-02-68; de Santo Antônio da Guarita (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Manoel Antônio de Barros Pinto que a fizesse.

Livro 3 - 1868 a 1870

Bonifácia; Crioula; Sra. Leopoldina Pereira Carpes (viúva de José Pereira da Mota); dt. conc. 18-11-68; dt. reg. 20-11-68 (Livro 3, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do despacho de deliberação de partilhas do respectivo inventário, em o qual foi ordenado que se passasse carta de liberdade à escrava Bonifácia, visto ter ela apresentado em juízo antes da partilha, o valor de sua avaliação de 1:000$".

Felicidade; Sra. Leopoldina Pereira Carpes (viúva de José Pereira da Mota); dt. conc. 18-11-68; dt. reg. 21-11-68 (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do despacho dado em requerimento da escrava Felicidade, que exibindo em juízo o valor de sua avaliação 900$ pediu sua alforria, antes de ter lugar a partilha, foi me ordenado que passasse a favor da mesma escrava a sua carta de liberdade".

Gertrudes; Maria e José Romão (seus pais, a mãe escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Ana Ferreira do Espírito Santo; dt. conc. 30-12-56; dt. reg. 17-12-68 (Livro 3, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, pelo pai da escrava, "a fim de libertá-la no ato do batismo, foi com efeito dita Crioula batizada pelo senhor Padre Antônio Pompeu Paes de Campos, com o nome de Gertrudes e ordenei que o respectivo assento de batismo fosse ela considerada forra". A senhora pediu a Francisco Teixeira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafim; Maria (sua mãe legítima, já liberta); Sra. Ana Teixeira do Espirito Santo; dt. conc. 17-12-68; dt. reg. 17-12-68 (Livro 3, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$, quantia estimada pela senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Pinheiro de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; Maria (sua mãe legítima, já liberta); Sra. Ana Teixeira do Espírito Santo; dt. conc. 17-12-68; dt. reg. 17-12-68 (Livro 3, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Pinheiro de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Nação; Sr. José Lopes da Silva; dt. conc. 01-02-69; dt. reg. 10-02-69 (Livro 3, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 800$.

João; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; 4; Sra. Alda Brandina de Melo; dt. conc. 24-02-69; dt. reg. 25-02-69 (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, "que recebi de sua mãe, minha escrava dita Antônia, não só em atenção aos serviços que ela me tem prestado, como também na consideração de fazer-lhe despesas de

sustento e vestuário durante o tempo de sua menoridade e assim por meio desta fica ela gozando de sua plena liberdade". A senhora pediu ao Cônego Francisco Teodório de Almeida Lemes que a fizesse.

Maria; Crioula; Sr. Benedito Martins França; dt. conc. 05-03-69; dt. reg. 10-03-69 (Livro 3, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado". Por não poder escrever, em razão de suas enfermidades, o senhor pediu a João José de Souza Rabelo que a fizesse.

Maria Joaquina; Sr. Benedito Martins França; dt. conc. 05-03-69; dt. reg. 10-03-69 (Livro 3, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida em "atenção à sua idade avançada, e bons serviços que tem prestado, e qualidade de mãe de diferentes Crioulos que tem produzido lhe concedo sua liberdade para dela gozar depois de minha morte, sendo esta liberdade revogada, se por ventura deixar de me servir com a mesma obediência que tem feito até aqui". O senhor pediu a João José de Souza Rabelo que a fizesse.

Maria; Crioula; 8; Srs. Manoel Corrêa da Silva e Antônio de Oliveira Silva; dt. conc. 23-06-68; dt. reg. 12-03-69 (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Um dos senhores pediu[27] ao seu genro João Batista de Oliveira que a fizesse.

Pedro; pardo; Sr. Manoel Borges da Silveira; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 31-03-69; de São Nicolau (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo haver sempre acompanhado o senhor "com fidelidade, ainda mesmo em países estrangeiros, e por um espaço de tempo superior a 8 anos, servindo-me com amor, por isso como recompensa lhe dou pela presente inteira e plena liberdade".

Agostinha; preta; Crioula; Sra. Leopoldina Pereira Carpes; dt. conc. 04-05-69; dt. reg. 05-05-69 (Livro 3, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Prudência; Brasileira; Sr. Zeferino dos Santos; dt. conc. 27-05-66; dt. reg. 10-09-69; do Rincão de São João (Livro 3, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "unicamente existir em meu poder enquanto eu for vivo, podendo logo que eu falecer gozar de toda plenitude que é conhecido por Lei".

Livro 4 - 1870 a 1871

Jesuína; Crioula; 25; Sr. Manoel Bento de Almeida (e sua esposa, Clarinda Felicidade de Moura); dt. conc. 07-05-70; dt. reg. 11-05-70; do Rincão da Barra do Logoão (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores. Por não saber ler, a senhora pediu a seu irmão Lusidoro de Moura Rodrigues que a assinasse a rogo.

Luiz, **Salvador** e sua mulher **Donata**; Sr. Antônio Pompeo Paes de Campos (Padre); dt. conc. 13-11-66; dt. reg. 08-01-71 (Livro 4, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor e em retribuição aos bons serviços.

Geronima; mulata; 20; Sra. Ana Guerreira do Amaral (viúva de João Curcino dos Santos); dt. conc. 10-12-70; dt. reg. 09-01-71; de Boa Vista em Jacuí (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, obediência e lealdade com que até o presente me tem servido, não só a mim como todos os meus filhos herdeiros, aos quais tenho consultado sobre esta minha determinação, e todos anuíram livremente". A senhora pediu a seu filho José Estanislau dos Santos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Adriana; mulata; Crioula; 28; Sr. Atanagildo Pinto Martins e Maria Raimunda Novaes Martins; dt. conc. 23-08-65; dt. reg. 27-01-71; da Estância de Santo Antônio da Guarita (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte de seus senhores, em retribuição ao zelo e amor "com que nos tem servido".

Lucrécia; Crioula; 31; Sra. Felicidade Loureiro da Silva; dt. conc. 03-07-70; dt. reg. 27-01-71; de Santo André (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "sem a mínima condição". A escrava foi recebida por herança da falecida irmã da senhora, Cândida Joaquina Loureiro.

Vítor; Lucrécia (sua mãe, já liberta); pardo; 15; Sr. Moises Antônio da Silva; dt. conc. 26-01-71; dt. reg. 28-01-71 (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Afonso; Francisca (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 3 anos e 8 meses; Srs. Israel José Domingues e Silva e Ana Lucas de Oliveira e Silva; dt. conc. 09-02-71; dt. reg. 09-02-71 (Livro 4, p. 59v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; Nação; 60; Sr. Moisés Antônio da Silva; dt. conc. 27-01-71; dt. reg. 27-05-71 (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tobias; Sra. Maria Esbela do Amaral; dt. conc. 12-03-69; dt. reg. 31-05-71; de Santa Bárbara (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$, "atendendo aos bons serviços que com zelo e dedicação tem prestado por muitos anos o meu escravo Tobias".

[27] O documento não especifica qual dos dois senhores pediu ao seu genro que fizesse a carta.

Ambrosina; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Maria Lemes; dt. conc. 27-07-71; dt. reg. 29-07-71; de Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Ferreira Dias que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1871 a 1874

José, Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 14-02-61; dt. reg. 28-09-71; de Lagoa Vermelha (Livro 5, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Florinda; parda; 38; Srs. Joaquim Veríssimo da Fonseca (e sua mulher, Joana Batista do Pilar); dt. conc. 06-08-70; dt. reg. 31-10-71 (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente em atenção aos serviços a nós prestados". Os senhores pediram ao filho Manoel Veríssimo do Nascimento que a assinasse a rogo da senhora.

Joaquim; de São Paulo; 60; Sra. Rosa da Rocha Castanho; dt. conc. 13-03-71; dt. reg. 23-11-71; do 8° Distrito, em São Xavier (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luis Pedro da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Nação; 56; Sra. Ana Inácia da Cruz; dt. conc. 14-05-70; dt. reg. 01-12-71 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista da Silva Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Luiza, Leandro (seu marido, escravo da mesma senhora); Crioula; Sra. Maria Joaquina do Espírito Santo; dt. conc. 04-02-70; dt. reg. 27-01-72 (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento Luciano da Silva Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Urbano, Jesuína (sua mãe, já liberta); 10; Sra. Ana Maria do Amaral; dt. conc.13-08-71; dt. reg. 16-02-72 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "a pedido de meu filho Belizário Moreira do Amaral com a obrigação do valor do mesmo escravo na quantia de 800$ lhe ser computada na legítima que de meus bens e por minha morte lhe pertencer, sendo desde já havido e tido como livre".

Policarpo; pardo; 24; Sr. Joaquim de Miranda e Silva; dt. conc. 06-02-72; dt. reg. 26-02-72; de Colorado (Livro 5, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Maria (Crioula) e suas filhas **Benedita** (parda) e **Efigênia** (parda); Sra. Ana Maria do Amaral; dt. conc. 08-08-71; dt. reg. 08-03-72 (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Maria; desta Província; 50; Sr. Generoso Maciel César; dt. conc. 08-05-72; dt. reg. 03-06-72; do Rincão de São Pedro da Boa Vista (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em razão da "dita escrava vindo a minha presença e me pedindo que se eu queria receber o seu valor, que queria ser liberta, dizendo eu que o seu valor eram 350$ e o qual pelo bom serviço que me tem prestado anui o pedido que me fez, e portanto ao passar desta recebi o valor da dita escrava". A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, José Maciel César.

Adão; da Província de Minas Gerais; 64; Sr. Antônio Lopes Gavião; dt. conc. 01-05-72; dt. reg. 05-08-72; de Cadeado (Livro 5, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em "remuneração dos relevantes serviços que me tem prestado gratuitamente [...] sendo que durante o tempo que quiser servir e viver em minha companhia não lhe pagarei coisa alguma pelos serviços que me prestar. Outrossim também qualquer mal que me fizer, ou a pessoa que me pertença será cativa até morrer".

Maria Madalena; desta Província; 47; Sr. Antônio Lopes Gavião; dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 06-08-72; de Cadeado (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos relevantes serviços que me tem prestado gratuitamente". A escrava foi batizada na Paróquia de Alegrete.

Lauriano; 50; Sra. Felizarda de Souza Lemes; dt. conc. 12-10-72; dt. reg. 15-10-72; de Lagoa Vermelha (Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra da senhora, Maria Lemes da Silva. A carta foi passada pelo seu irmão e procurador da senhora, Anastácio Antônio dos Santos.

José; desta Província; 25; Sra. Ana da Silveira; dt. conc. 04-03-73; dt. reg. 12-03-73; de Tupanciretã (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos relevantes serviços prestados, "ficando obrigado depois de minha morte, a servir como se cativo fosse a meu genro Crescêncio e à minha filha Umbelina, 6 anos e findo que seja esse tempo então gozará da liberdade que lhe concedo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Luiz Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva (28, desta Província) e **Madalena** (21, desta Província); Sra. Ana Silveira; dt. conc. 04-03-73; dt. reg. 12-03-73; de Tupanciretã (Livro 5, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos relevantes serviços prestados, "ficando obrigadas a me servirem em quanto eu existir". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Luiz Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Petrona; 53; Srs. Joaquim Paz de Freitas e Maria do Carmo Freitas; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 15-03-73; do Cemitério da Limeira (Livro 5, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestados".

Lucinda (3) e **Caetana** (8); Faustina (mãe de ambas, Crioula, escrava da mesma senhora); Sra. Marinha Esbela do Amaral; dt. conc. 04-07-71; dt. reg. 06-06-73 (Livro 5, p. 113v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Raquel; Sra. Marinha Esbela do Amaral; dt. conc. 11-11-71; dt. reg. 06-06-73 (Livro 5, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Vicente; Raquel (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sr. Marinha Estela do Amaral; dt. conc. 23-02-72; dt. reg. 06-06-73 (Livro 5, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida "em paga dos serviços que me tem feito seu pai o meu capataz Hermógenes José Antônio que fica por este ato comigo pago e satisfeito, com a condição porém de acompanhar-me dito Hemógenes até meu falecimento".

Benedito; 40; Sr. Marinha Esbela do Amaral; dt. conc. 06-06-73; dt. reg. 06-06-73 (Livro 5, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Rita; parda; 56; Sra. Carlota Joaquina da Silva; dt. conc. 28-04-72; dt. reg. 20-06-73; da Costa de Itú Mirim (Livro 5, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "por haver a dita escrava apresentado a quantia de 160$ moeda corrente, e pedido sua liberdade e tendo dita quantia sido aceita por mim, não obstante ter sido ela avaliada por 200$". A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, Luiz Ramos de Oliveira.

Manoel; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Luiz Ramos de Oliveira; dt. conc. 15-03-70; dt. reg. 20-06-73 (Livro 5, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Luiz Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Bonifácio; pardo; 3; Sr. Antônio Maria Carpes; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 05-08-73 (Livro 5, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar compartilhar "os sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolvemos em comemoração do dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade a seu escravo".

Bernardina; preta; Crioula; 50; Srs. Francisco Antônio Martins e Serafim Ferreira de Oliveira e Silva; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 06-08-73 (Livro 5, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores desejarem compartilhar "os sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolvemos em comemoração do dia do aniversário de nossa emancipação política, dar liberdade gratuitamente à sua escrava".

Gregório; pardo; 7; Sr. Zeferino dos Santos; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 06-08-73 (Livro 5, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos deste Município solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles, a quantia de 450$ em alforriar Gregório [...] que pertenceu ao Major Zeferino dos Santos o qual transmitiu seus direitos e domínio a esta sociedade por título de compra e venda. Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Jacinta; preta; 4; Sr. Antônio Rodrigues da Silva; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 06-08-73 (Livro 5, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a Sociedade Libertadora Cruz Altense, através de seu presidente, Isidro Corrêa Pinto, haver interpretado "os generosos sentimentos deste Município solicitou donativos para manumitir crianças e emprega parte deles, a quantia de 200$ em alforriar Jacinta [...] que pertenceu a Antônio Rodrigues da Silva, o qual transmitiu seus direitos, e domínio a esta sociedade por título de compra e venda. Sob os auspícios dos magníficos princípios de Liberdade, Igualdade e Fraternidade resolveu a sociedade libertadora passar-lhe a presente carta de alforria".

Reginalda, Maria (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 18 meses; Sras. Adélia Conrada de Melo e Adriana de Melo e Albuquerque; dt. conc. 15-02-73; dt. reg. 07-08-73 (Livro 5, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "segundo o contrato que celebramos com a Diretoria da Sociedade Libertadora Cruz Altense [...] mediante a quantia de 200$ que da mesma Diretoria recebemos nesta data".

Miguel; parda; 15 meses; Sr. Fermiano Pereira de Quadros; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 07-08-73 (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor desejar compartilhar "os sentimentos generosos e humanitários que definem os fins da Sociedade Libertadora Cruz Altense, resolveu em comemoração do dia do aniversário de nossa emancipação política, dar gratuitamente liberdade a seu escravo". O senhor pediu a Joaquim Manoel de Quadros a assinasse a rogo.

Maria Benta; fula; 7; Sra. Gertrudes Magna de Almeida; dt. conc. 07-09-73; dt. reg. 30-10-73 (Livro 5, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, pela Sociedade libertadora Cruz Altense. A senhora pediu a sua filha, Maria Lucia da Silva Pilar Melo que a assinasse a rogo.

Camila; parda; 8; Sr. Silvestre José de Pontes; dt. conc. 07-09-73; dt. reg. 30-10-73 (Livro 5, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$, pela Sociedade Libertadora Cruz Altense, "ficando porém sujeita aos estatutos da referida Sociedade". A escrava estava matriculada sob nº 1198 da matrícula geral.

Eugênio; 36; Sra. Ana Ferreira do Espírito Santo; dt. conc. 05-07-73; dt. reg. 07-11-73; de São José (Livro 5, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção à humildade e a diligência com que me tem servido o meu escravo [...] hei por bem libertá-lo por minha morte com a única condição de prestar ao meu neto Salustiano Martins França serviços por espaço de 3 anos em

atenção também aos desvelos, cuidados, e espaço com que tem amparado a minha velhice. Constituo isso fato tutor do mencionado escravo meu neto Salustiano tão somente para que após o cumprimento da condição imposta, que os seus primeiros passos na estrada da emancipação aberta pelos seus bons serviços. E consignando o remanescente dos meus bens ao pagamento do que por ventura ficar devendo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pereira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina, Ana (sua mãe, idade: velha, escrava da mesma senhora); fula; Sra. Ana Ferreira do Espírito Santo; dt. conc. 27-02-70; de Umbú (Livro 5, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte ou a condição de ela viver na companhia de meu neto Salustiano Martins França e sob sua imediata direção, ou mesmo em companhia de uma filha que tem de nome Maria que já se acha liberta". A senhora pediu a João Pereira de Almeida que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 36; Sr. Francisco José Lopes; dt. conc. 05-11-73; dt. reg. 12-11-73 (Livro 5, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida "pelo preço e quantia de 350$, de cuja a quantia já me havia entregue 114$, vindo por tanto a restar-me somente 236$, que me pagará conforme suas circunstâncias a permitirem".

Domingos; Crioulo; 23; Sra. Ana Maria França; dt. conc. 08-09-73; dt. reg. 14-11-73 (Livro 5, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos "bons serviços que me tem prestado, e de um verdadeiro amparo a minha avançada idade [...], a qual terá toda força e vigor e entrará no gozo dela depois de minha morte". Por não saber ler, a senhora pediu a Antônio Veríssimo da Fontoura que a fizesse a rogo.

Antônio; Moçambique; 65; Sr. Antônio Lopes Gavião; dt. conc. 09-02-73; dt. reg. 21-11-73; de Ceado [?] (Livro , p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos relevantes serviços que me tem prestado, gratuitamente concedo-lhe liberdade [...] sendo que durante o tempo que quiser viver em minha companhia, não lhe pago eu coisa alguma, pelo serviço que me prestar".

José; preto; Crioulo da Bahia; 25; Sr. Guilherme Joaquim da Costa; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 30-03-74 (Livro , p. 159r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felismina; preta; Crioula da Bahia; 30; Sr. Guilherme Joaquim da Costa; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 30-03-74 (Livro 5, p. 159v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Inácio; preto; 50; Sr. Antônio José Vilasboas (falecido); dt. conc. 28-02-74; dt. reg. 29-04-74 (Livro 5, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Ausentes e Órfãos, o Major Francisco José Alves Monteiro, conforme o trecho a seguir: "Faço saber que tendo sido por este juízo declarado vaga a herança do finado Antônio José Vilasboas, da qual é pertencente o escravo Inácio [...], em virtude da Lei 28-09-71, declaro pelo presente alvará liberto o dito escravo".

Maria Santa; Crioula; Sr. Luiz de Paula e Silva; dt. conc. 17-12-70; dt. reg. 30-05-84; de Campo Novo (Livro 5 p. 170v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu a João Luiz de Castro que a fizesse.

Livro 6 - 1874 a 1876

Eva e **Domingos**; Sr. José Alves Batista (e sua mulher, Felizarda dos Santos Batista); dt. conc. 26-04-75; dt. reg. 29-04-75 (Livro 6, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte dos senhores, "por nossa morte damos a liberdade aos nossos escravos com os nomes [assentados], Eva e Domingos. Sendo esses dois para servir 6 anos às filhas solteiras e à Joaquina, Delfino e Isidoro servirão 12 anos as mesmas solteiras assim como o termo que fizemos dádiva do semitário regula 3 quadras de comprida e 3 de larga". Os senhores pediram a Albino José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Bárbara; Sr. Caetano Pereira da Mota; dt. conc. 27-04-75; dt. reg. 03-05-75 (Livro 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, por João Bernardes, "morador da cidade de Porto Alegre e por intermédio do Sr. Jacinto Domingues Vila Nova morador desta Vila". A escrava estava matriculada sob n.° 2502 da matrícula geral e 5 da relação.

Rosalina; Srs. Joaquina Lopes Corrêa, João Pereira dos Santos, O. Domingos Corrêa, José Inácio Corrêa e Manoel Maria Dias de Oliveira; dt. conc. 04-01-75; dt. reg. 10-05-72; da Fazenda da Conceição (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada no dia 27-05-72, "na folha n.° 38".

Arnaldo; Rosalina (sua mãe, já liberta); pardo; 4; Sra. Joaquina Lopes Corrêa; dt. conc. 30-03-75; dt. reg. 11-05-75; da Conceição (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Teresa; Sra. Custódia Maria da Candelária; dt. conc. 16-07-75; dt. reg. 20-07-75 (Livro 6, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Benedito Pedroso de Moraes que a fizesse e a assinasse a rogo.

Anastácio; Sra. Clara Prates Castilhos; dt. conc. 13-04-75; dt. reg. 02-06-75; da Reserva (Livro 6, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai da senhora, o Comendador Francisco Ferreira Castilhos.

Gertrudes Maria; Africana; Sra. Maria Inácia da Silveira; dt. conc. 28-05-75; dt. reg. 30-07-75; de Ramada (Livro 6, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, quantia na qual estava avaliada em um "inventário que anteriormente se procedeu". A senhora pediu a seu filho Francisco de Souza Bueno que a assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; filiação desconhecida; preto; desta Província; 34; carpinteiro; Sr. João Francisco dos Santos (falecido); dt. conc. 01-06-76; dt. reg. 05-06-76 (Livro 6, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida pelo Dr. João Martins França, Juiz da Provedoria, mediante o pagamento de 500$ por Camilo José Fagundes, "valor da avaliação feita ao escravo Manoel [...] no inventário dos bens da herança do extinto casal do finado João Francisco dos Santos a fim de ser o mesmo escravo liberto usando da faculdade que me confere o artigo 90 § 2° do Regulamento aprovado pelo Decreto 5135 de 13-11-72 para execução da Lei 2040 de 28-09-71". O escravo estava matriculado sob n.° 1796 da matrícula geral e 3 da relação.

Dorotéia; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 40; "apta para o trabalho"/cozinheira; Sr. João Francisco dos Santos (falecido); dt. conc. 01-06-76; dt. reg. 05-06-76 (Livro 6, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida pelo Dr. João Martins França, Juiz da Provedoria, mediante o pagamento de 250$ por Camilo José Fagundes, "valor da avaliação feita à escrava Dorotéia [...] no inventário dos bens da herança do extinto casal do finado João Francisco dos Santos a fim de ser a mesma escrava liberta usando da faculdade que me confere o artigo 90 § 2° do Regulamento aprovado pelo Decreto 5135 de 13-11-72 para execução da Lei 2040 de 28-09-71". O escravo estava matriculado sob n.° 1795 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoela; de regular moralidade; solteira; Claudiana (sua mãe); parda; desta Província; 24; "apta para o trabalho de serviços doméstico"; Sr. João Ricardo de Almeida Cunha; dt. conc. 13-11-75; dt. reg. 08-08-76 (Livro 6, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida pelo Dr. João Martins França, Juiz de Órfãos "nos termos do artigo 3° da Lei 2040 de 28-09-71". A escrava acompanhava uma filha livre. A escrava estava matriculada sob n.° 3428 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada no dia 26-03-73.

Emília; mulata; Crioula; 24; Sra. Florinda Maria de Melo; dt. conc. 02-09-76; dt. reg. 05-09-76; de Tacepi (Livro 6, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a José Gabriel Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 17; Sra. Fausta Maria de Oliveira Paes; dt. conc. 05-10-76; dt. reg. 05-10-76; do 2° Distrito (Livro 6, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição independente de qualquer indenização". A escrava estava matriculada sob n.° 31 da matrícula geral.

Livro 8 - 1879 a 1881

Antônio; casado; pardo; 46; Sra. Maria Saraiva de Moraes; dt. conc. 20-07-79; dt. reg. 20-08-79; do Rincão de Nossa Senhora (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade".

Cláudio; preto; 40; Sra. Joaquina Lopes Corrêa; dt. conc. 20-02-79; de Conceição (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mariana; Sr. Atanagildo Pinto Martins (Brigadeiro); dt. conc. 24-11-79; dt. reg. 14-12-79; de Santana da Palma (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 2797 da matrícula geral e da relação nº 22.

Eufrásia; Sr. José Floriano Machado Fagundes; dt. conc. 06-10-79; dt. reg. 05-01-80; de Taquarembó (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Josefa; solteira; preta; Crioula desta Província; 32; doméstica; Sr. Rogério Vieira Borges; dt. reg. 23-03-80 (Livro 8, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650$, reservando "porém para seu constituinte e seus herdeiros, o direito que aquele tem sobre os serviços dos ingênuos, Luiz, Felisberta, Benvinda e Jâmio, filhos da mesma Josefa, isto até a idade de 21 anos completos conforme lhe faculta o art. 1º § da Lei 2040 de 28-09-71". A escrava foi recebida de herança da filha do senhor, Ana Fermina da Silva. A escrava foi matriculada, em 14-10-72, sob nº 3332 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Salustiano Martins França.

Domingos; Crioulo; Sr. Rogério Vieira Borges; dt. conc. 10-04-80; dt. reg. 19-04-80; de Estrela (Livro 8, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$. O escravo estava matriculado sob nº 3336 da matrícula geral e 6 da relação.

Maria; parda; 38; Sra. Antônia Maria França (falecida); dt. conc. 29-08-80; dt. reg. 01-09-80 (Livro 8, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francisco Ferreira Martins Ribeiro, em razão de haver "sido exibida em juízo a quantia de 400$, porque foi avaliada a escrava Maria".

Livro 9 - 1881

Valentina; Srs. Joaquim Veríssimo da Fonseca e Joana Batista do Pilar; dt. conc. 01-07-81; dt. reg. 06-07-81 (Livro 9, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 10 - 1881 a 1882

Josefa; preta; 51; Sra. Fausta Maria de Oliveira Paz; dt. conc. 02-12-81; dt. reg. 06-12-81 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 30 da matrícula geral.

Ana Ouléria; Sra. Esméria Maria de Jesus; dt. conc. 01-04-82; dt. reg. 19-04-82; do Rincão de Jesus (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos relevantes serviços prestados. A senhora pediu a seu genro, Joaquim Gomes de Amorim que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 11 - 1882

Maria; Africana; Sra. Baronesa de Ibicuí; dt. conc. 29-03-82; dt. reg. 13-07-82 (Livro 11, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Livro 12 - 1882 a 1884

Jorge; solteiro; pardo; 34; Srs. José Pereira de Campos e Uricema da Silva Prado; dt. conc. 03-01-83; dt. reg. 24-10-83 (Livro 12, p. 43r). A carta foi concedida mediante pagamento de 900$. O escravo estava matriculado sob n° 1632 da matrícula geral e 2 da relação e averbado em 02-01-83, por Francisco da Silva Prado.

Elesbão e **Luzia**; Sra. Maria Tomázia da Silva Prado; dt. conc. 05-11-83; dt. reg. 08-11-83 (Livro 12, p. 45v). A carta concede plena liberdade. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2234 e 2237 da matrícula geral e 2 e 5 da relação.

Luís; Sr. Inácio Xavier Pedroso de Toledo; dt. conc. 19-11-83; dt. reg. 22-11-83 (Livro 12, p. 55v). A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo foi matriculado, em 04-07-72, sob n° 909 da matrícula geral e 1 da relação.

Rodolfo; pardo; 28; Sra. Maria Lúcia de Oliveira Pilar Melo; dt. conc. 10-12-83; dt. reg. 12-12-83 (Livro 12, p. 63r). A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Sérgio; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 26; carpinteiro; Sra. Leopoldina Pereira Carpes; dt. conc. 12-12-83; dt. reg. 12-12-83 (Livro 12, p. 63v). A carta foi concede plena liberdade.

Rafael; Sra. Maria Luciana de Moraes; dt. conc. 24-07-82; dt. reg. 31-12-83; do Rincão de Nossa Senhora (Livro 12, p. 67v). A carta concede plena liberdade.

João; Sr. José Gonçalves de Oliveira Melo; dt. conc. 19-02-83; dt. reg. 12-01-84; da Fazenda em São Joaquim da Boa Vista, no 4° Distrito (Livro 12, p. 70v). A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 1931 da matrícula geral e 3 da relação.

Apolinário; Crioulo; 34; Sra. Carolina Maria de Albuquerque; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 23-02-83[27] (Livro 12, p. 83r). A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. O escravo estava matriculado sob n° 23 da matrícula geral e 2 da relação.

João; solteiro; Rita (sua mãe, escrava); desta Província; 37; "sem ofício, porém apto para todo o serviço grosseiro"; Sr. Manoel Lucas Annes; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 12, p. 88v). A carta foi concedida com a condição de o escravo cumprir o "documento que nesta mesma data firma a meu favor". O escravo estava matriculado sob n° 1126 da matrícula geral e 1 da relação.

Raimundo; Inácia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 22; Sr. Benedito Mariano de Sousa (e sua mulher Bibiana Maria de Sousa); dt. conc. 05-02-84; dt. reg. 17-03-84; da Fazenda da Boa Vista (Livro 12, p. 89r). A carta foi concedida "sem ônus algum". O senhor pediu a Estevão Malaquias Paes de Figueiredo que a assinasse a rogo de sua mulher, esta por não saber ler nem escrever.

Lúcia; Sr. Artur Fernando de Sousa e Silva (morador no 1º Distrito); dt. conc. 01-02-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 12, p. 89r). A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob n° 1986 da matrícula geral e 471 da relação.

Livro 13 - 1884

Eva; Sr. José Ribeiro de Sampaio; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 13, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje".

Torquato; Sr. José Ribeiro de Sampaio; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 13, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje".

Maria; Sr. José Ribeiro de Sampaio; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 13, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje".

Adão; Sr. José Ribeiro de Sampaio; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 13, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje".

Generoso, **João**, **Domingos** e **Castorina**; Sra. Alda Brandina de Melo; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 13, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de me prestar seus serviços por 5 anos, João também por 5 anos, Domingas por 7 anos, Castorina também por 7 anos".

[27] A data de registro consta como anterior à data de concessão.

João; Sr. Eugênio Veríssimo da Fonseca; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 13, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição única de me prestar seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data ao senhor Serafim José da Silveira, sob a direção de quem fica, o qual lhe fornecerá no decurso do tempo estipulado todo o necessário para sua subsistência". O escravo foi matriculado sob nº 5 da relação.

Miquelina; Sr. Afonso de Magalhães Freitas; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos a contar desta data".

Anastácia; Sra. Ubaldina Rita Martins; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me pretas seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data". A carta foi passada, sob autorização da senhora, por Antônio Bento da Paixão, o qual pediu a Evaristo Afonso de Castro que a assinasse a rogo.

Claudina; solteira; preta; Sr. Manoel Antunes de Camargo; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Germano; Sr. Manoel Antunes de Camargo Filho; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 7 anos.

Paula; Sr. Manoel Antunes de Camargo Filho; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Leonarda; Sr. Manoel Antunes de Camargo Filho; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Prudêncio, **Apolinário**, **Abrísio**, **Inácia** e **Marcolina**; Sr. Benedito Mariano de Souza; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de Prudêncio "de me prestar serviços por 7 anos, Apolinário por 5 anos, Abrísio por 4 anos, Inácia por 4 anos e Marcolina por 7 anos, tudo a contar desta data".

Cesária; solteira; parda; Sra. Maria Francisca de Souza; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos.

Rita; solteira; preta; Sra. Maria Francisca de Souza; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 4 anos.

Rafael; "20 e tantos"; sapateiro; Sr. João Haffmeister; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a 5 anos de serviço que obrigou-se o referido Rafael, a prestar-me, servindo a presente de contrato".

Inácio, **Guilhermina** e **Alzira**; Sr. Joaquim Pereira da Mata; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestarem seus serviços pelo tempo seguinte: Inácio por 6 anos, Guilhermina por 5 anos e Alzira por 7 anos, ficando eu obrigado a alimentá-los e tratar durante esse tempo".

Manoel; Sr. José Fernandes Paz; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 10-11-84 (Livro 13, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos.

Livro 14 - 1884 a 1885

João; Josefa (sua mãe); pardo; Sra. Fausta Maria de Oliveira Paz; dt. conc. 07-04-83; (Livro 14, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Veríssimo Lucas Aunes que a fizesse.

Manoel, **Pedro**, **Dominga**, **Cecília** e **Marcelina**; Sr. Inocêncio Silveira Borges; dt. conc. 07-09-84; (Livro 14, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestarem seus serviços pelo tempo de 7 anos, Cecília e Marcelina com a condição de me prestarem seus serviços por 6 anos". O senhor pediu a Ricardo Lopes de Carvalho que a assinasse a rogo.

Pedro; Sr. Manoel Silveira Borges; dt. conc. 07-09-84; (Livro 14, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 7 anos.

Amaro; Josefa (sua mãe); Sra. Fausta Maria de Oliveira Paz; dt. conc. 07-04-83; (Livro 14, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 2 anos. A senhora pediu a Veríssimo Lucas Aunes que a fizesse.

Cecília; Sra. Isabel Maria da Silveira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos. A senhora pediu a seu neto, Brás Veloso Leal que a assinasse a rogo.

Feliciano; 18; Sr. Olivério Teles de Sousa; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 7 anos "e obrigo-me, alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo durante esse tempo". O escravo foi matriculado, em 27-06-72, sob n° 706 da matrícula geral e 2 da relação.

José das Penas (preto, 62), **Estevão** (preto, 39), **Acácio** (preto, 37), **Henrique** (preto, 31) e **Juvêncio** (preto, 26); Sr. João Raimundo da Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 27-11-84; de São Gabriel (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com as

condições seguintes: José das Penas fica liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem as minha vezes fizer, por espaço de 2 anos, Estevão por espaço de 5 anos, Acácio por espaço de 5 anos, Henrique e Juvêncio por espaço de 7 anos, tudo a contar de presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 4, 5, 6, 7 e 8 da matricula geral.

Ernesto, **Manoel**, **Reginaldo** e **Francisca**; Sra. Ana Lucas Domingues; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de prestarem-me seus serviços como até hoje tem feito, o escravo Ernesto por mais 7 anos, os de nome Manoel e Reginaldo por mais 5 anos, e a escrava Francisca por mais 1 ano que se principiaram a contar da data deste".

Adão, **Benedita** e **Martinho**; Sr. Leôncio Antônio da Silveira; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de Adão e Benedita servirem por 6 anos e Martinho servir por 7 anos.

Delfina; Sr. João Barbosa Cordeiro; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos, "tudo debaixo das referidas condições que por lei nos é facultado a cujas penas ficará sujeita não sendo pela libertada cumprida". A escrava estava matriculada sob n° 2242 da matrícula geral e 1 da relação.

Joaquim; Sr. Jacob Teodoro Winckler; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos.

Ramão; Sr. Jacob Teodoro Winckler; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos.

Sebatiana ; Crioula; 22; Srs. Francisco Ferreira Martino Ribeiro (Doutor) e Maria Juliana de Araújo Ribeiro; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Maurício e **Crispim**; Sr. João Maria Carpes (Capitão); dt. conc. [?]-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida coma condição dos escravos servirem por 5 anos, "e obrigo-me a alimentá-los, vesti-los e tratá-los durante esse tempo".

Adelaide e **Benedita**; Sra. Maria Antunes de Moraes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem por 7 anos, "tudo debaixo das condições que por lei nos é facultado a cujas penas ficam obrigadas a cumprir". As escravas foram matriculadas, respectivamente, sob n° 1458 e 1455 da matrícula geral e 5 e 2 da relação.

Joana; Sr. Lourenço Lemes de Moraes Gomes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida coma condição de a escrava servir por 4 anos.

Rovela; Sra. Bernardina Annes Dias; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$, por Sezefredo de Moraes Silveira, "ficando dita liberta obrigada a servir o mesmo senhor como criada, até 5 anos, sendo que, se a libertanda servir a contento do referido senhor Silveira, o mesmo senhor fica obrigado a fazer-lhe um ordenado no 5° ano". A senhora pediu a seu irmão, Lúcio Annes Dias que a assinasse a rogo.

João; Sr. Lúcio Annes Dias; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14rv). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 4 anos.

Zeferino e **Juliana**; Sr. Guilherme Adolfo Pitthan; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida coma condição de Zeferino servir por 4 anos e Juliana por 7 anos.

Margarida; Sr. Cândido Rodrigues; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos.

Felícia; Sr. Cândido Rodrigues; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos.

Marcos; Crioulo; 19; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 7 anos de serviço".

Manoel Grande; Crioulo; 54; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 4 anos de serviço".

Antônio; Crioulo; 50; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 4 anos de serviço".

Manoel Pinheiro; Crioulo; 38; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 5 anos de serviço".

Paula; Crioula; 20; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 7 anos de serviço".

Romualda; 16; Srs. José Lopes da Silva (Tenente-Coronel) e Senhorinha Veríssimo Lopes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "porém obrigado na forma da lei a prestar 7 anos de serviço".

Petronilha; Sr. Aníbal Lopes da Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 6 anos.

Conrado; preto; 18; Sra. Maria Eufrásia Lopes; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 09-12-84 (Livro 14, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos.

Malaquias; Sr. Antônio Pompeu de Matos; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 16-01-85 (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos.

Jacinto, **Benedita**, **Maria**, **Adão**, **Domingos**, **Eusébia, Justino**, **Eusébio** e **Gregório**; Sra. Constança Maria de Jesus; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 16-01-85 (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por 7 anos. A senhora pediu a Malaquias Carlos de Moura que a assinasse a rogo.

Pedro, **Venceslau**, **Anastácio**, **Domingos**, **Rita**, **Joana**, **Joaquina** e **Maria**; Sr. José Gonçalves de Oliveira Melo; dt. conc. 26-12-84; dt. reg. 16-01-85 (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por 7 anos.

Engrácia; Sr. Manoel Teixeira da Luz; dt. conc. 10-02-85; dt. reg. 11-02-85 (Livro 14, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 3 anos.

Luís; Sr. Fernando Bonorino (Major); dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos.

Maria; Sr. Fernando Bonorino (Major); dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos

Torquato e **Felipe**; Sr. Jeremias Ramão de Oliveira Ribas; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servirem por 7 anos.

Madalena e **Pacífica**; Sr. Jeremias Ramão de Oliveira Ribas; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servirem por 5 anos.

Manoel; Sr. Joaquim José Pereira; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos e 3 meses, "e obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo durante esse tempo".

Felipe e **Joana**; Sr. Agostinho Machado dos Santos; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por 7 anos. O senhor pediu a Luís Felipe Peixoto que a assinasse a rogo.

Virgilina; Sr. Cesário Portes Pimentel (Capitão); dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 10-03-85 (Livro 14, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir por 4 anos, "e obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la durante esse tempo".

Joaquina; Sra. Maria Fausta de Moura; dt. conc. 17-02-85; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos. A senhora pediu a Boaventura Soares de Amaral que a assinasse a rogo.

Maria e **Manoela**; Sra. Dina Antônia do Amaral; dt. conc. 17-02-85; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida coma condição de Maria servir por 4 anos e Manoela por 7 anos. A senhora pediu a Boaventura Soares do Amaral que a assinasse a rogo.

Roberto; Sr. José Annes da Silva; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir a Ana Lucas Domingues por 2 anos.

Eusébio e **Maria**; Sra. José Annes da Silva; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por 6 anos.

Alberto; Sr. Barão de São Jacob; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 3 anos. O escravo estava matriculado com nº 109 das matrícula geral e 5 da relação.

Joana; Sr. Manoel Fidélis da Luz; dt. conc. 16-01-85; dt. reg. 28-03-85; de Porongos (Livro 14, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos.

Manoel (Crioulo) e **Maria** (Crioula); Sr. Manoel Lucas Aunes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 28-03-85; (Livro 14, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestarem-me seus serviços como até aqui tem feito por mais 4 anos".

Caetano (preto, 34), **Juliana** (preta, 30) e **Geralda** (preta, 23); Sr. Francisco Cardos de Carvalho; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me prestarem seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, e obrigo-me a alimentá-los, vesti-los e tratá-los durante este tempo". Os escravos foram matriculados, respectivamente, no dia 29-08-73, 20-09-72, 22-07-72, sob nº 13528, 3000 e 1196 da matricula geral e 1, [?] e 1 da relação.

Pedro (Crioulo), **Pedro** (Africano), **Adão**, **Bento** e **Joaquina**; Sr. Caetano Pereira da Mota; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 14, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestarem-me, o Pedro africano 3 anos, e os outros 5 anos de serviços, que serão contados da presente data". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 2507, 2449, 2500, 2501 e 2366 da matricula geral e 10, 2, 3, 4 e 4 da relação.

Livro 17 - 1886 a 1887

Ambrósio; Sr. Fernando Westphalem; dt. conc. 27-09-74; dt. reg. 11-11-76; de São Jacob (Livro 17, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos. O escravo estava matriculado sob n° 19 da matrícula geral e 14 da relação.

Livro 18 - 1887

Joana; preta; Sr. Pedro de Carvalho Teles; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 26-04-87; de Uruguaiana (Livro 18, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "por convite da Câmara Municipal deste município [...] sem ônus algum".

Livro 19 - 1887 a 1888

Teresa; parda; 18; Sr. Cezário Portes Pimentel; dt. conc. 17-10-87; dt. reg. 19-10-87 (Livro 19, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir o seu senhor por mais 4 anos.

Manoel Hilário; pardo; 19; Sr. Cezário Portes Pimentel; dt. conc. 17-10-87; dt. reg. 19-10-87 (Livro 19, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir o seu senhor por mais 4 anos.

Wenceslau; pardo; 24; Sr. Cezário Portes Pimentel; dt. conc. 17-10-87; dt. reg. 19-10-87 (Livro 19, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir o seu senhor por mais 4 anos.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1872 a 1891

Manoel Antônio; casado com Mariana (emancipada); Sr. Barão de Nonoai; dt. conc. 19-04-87; dt. reg. 12-12-87; de Umbu (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "desistindo da condição de serviços a que estava sujeito [...podendo] retirar-se desta Fazenda quando lhe parecer e gozar de todas as regalias independente da presente declaração".

Subfundo: Freguesia de Passo Fundo das Missões

Espécie/tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 A - 1856 a 1877

Ana; Nação; 45; Sr. Francisco José Antunes (e sua mulher, Francisca de Paula e Silva); dt. conc. 08-01-57; dt. reg. 24-01-57 (Livro 1A, p. 12v).Desc.: A carta foi concedida "pelos fiéis serviços a decurso de vinte para trinta anos nos tem prestado [...] com a única condição de nos servir e acompanhar, com a mesma liardade [?] até o último dia de nossa existência".

Ana; 50; Sr. Francisco José Dias de Almeida (Capitão); dt. conc. 22-08-57; dt. reg. 23-08-57 (Livro 1A, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "por negócio e trato, que fizemos com o Sr. Jesuíno Antônio de Matos, de quem recebi a quantia de 200$".

Subfundo: Freguesia de Santo Antônio da Palmeira

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 A - 1861 a 1884

Laura; Sr. Salvador de Aguiar e Silva; dt. conc. 08-02-61; dt. reg. 08-02-61 (Livro 1A, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ser filha de um irmão do senhor.

Francisca; Nação; 40; Sr. João José Marques; dt. conc. 07-12-61; dt. reg. 09-12-61 (Livro 1A, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Maurício; 50; Sr. Francisco Lemes de Oliveira (e sua mulher, Maria Perpétua de Oliveira); dt. conc. 15-09-63; dt. reg. 22-10-63; de Guarita (Livro 1A, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que o dito escravo nos tem prestado com a condição do dito escravo nos servir até uma de nossas vidas". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram, a seu genro, João Batista de Oliveira que assinasse a rogo do senhor, e a seu filho, Antônio Lemes de Oliveira que a assinasse a rogo da senhora.

Josefa; Crioula; idade: menor; Sra. Maria Perpétua de Oliveira; dt. conc. 10-12-64; dt. reg. 22-12-64; de Guarita (Livro 1A, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em razão da grande estimação da senhora pela escrava. A senhora pediu a João Batista de Oliveira que a assinasse a rogo.

Matias; Sra. Maria Luísa Fidélia da Silva; dt. conc. 28-06-65; dt. reg. 29-06-65 (Livro 1A, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços com zelo e dedicação que me tem prestado por muitos anos".

Adriana; mulata; Crioula; 28; Sr. Atanagildo Pinto Martins (Tenente Coronel, e sua mulher, Maria Raimunda Novais Martins); dt. conc. 23-08-65; dt. reg. 31-10-65; da residência do senhor, na Estância de Santo Antônio da Guarita (Livro 1A, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "zelo e amor com que nos tem servido nossa escrava [...] com a condição de nos servir por nossas vidas sendo seu ventre desde esta hora livre".

Lúcio; mulato; Crioulo; 3; Sra. Luzia Santos da Silva; dt. conc. 23-08-65; dt. reg. 31-10-65; da Estância de Santo Antônio da Guarita (Livro 1A, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição" em razão de a senhora ter criado o escravo com amor filial. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Nação; 60; Sra. Maria Joaquina de Assunção; dt. conc. 24-08-66; dt. reg. 24-08-66 (Livro 1A, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao escravo haver lhe servido "com todo gosto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aureliano Isidoro Teixeira Batista que a fizesse e assinasse a rogo.

Valeriana; Crioula; 39; Sra. Maria Joaquina de Assunção; dt. conc. 24-08-66; dt. reg. 24-08-66 (Livro 1A, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao escravo haver lhe servido "com todo gosto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aureliano Isidoro Teixeira Batista que a fizesse e assinasse a rogo.

Geraldino; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); idade: menor; Sr. Antônio de Aguiar e Silva; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 27-11-66 (Livro 1A, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; Srs. Atanagildo Pinto Martins e Maria Raimunda Novas Martins; dt. conc. 07-05-68; dt. reg. 07-05-68; de Santo Antônio da Guarita (Livro 1A, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$, e em remuneração ao bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do Major Antônio Novas Coitinho.

Efigênia; mulata; Crioula do Paraná; 38; Sra. Maria Ferreira Barbosa; dt. conc. 29-01-68; dt. reg. 10-11-69; de Santo Ângelo (Livro 1A, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado até hoje, e amizade que por essa razão lhe tributo hei por bem liberta-la [...] não só pelo que acima fica dito como porque dela recebi a quantia de 400$, porque não obstante o seu valor exceder esta quantia, contudo quero ajudá-la a libertá-la fazendo-lhe a esmola de perdoá-la o excedente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Antônio do Valle que a assinasse a rogo.

José; Sr. Manoel Florêncio de Moura (falecido); dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 1A, p. 146v). Desc.: A carta foi em razão de o irmão do senhor ter recebido o escravo como pagamento das dívidas e despesas que teve no mesmo inventário, conferindo-lhe liberdade "sem cláusula ou condição [...] pelo bom serviço que prestou fielmente ao finado meu irmão". A carta foi passada pelo irmão e inventariante do senhor, o Capitão Fidélis Militão de Moura.

Francisco; Sr. Manoel Florêncio de Moura (falecido); dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 1A, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o irmão do senhor ter recebido o escravo como pagamento das dívidas e despesas que teve no mesmo inventário, conferindo-lhe liberdade "sem cláusula ou condição [...] pelo bom serviço que prestou fielmente ao finado meu irmão". A carta foi passada pelo irmão e inventariante do senhor, o Capitão Fidélis Militão de Moura.

Marcos; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 20; Sr. Francisco Machado Frazão; dt. conc. 03-08-74; dt. reg. 06-08-74; de São Pedro (Livro 1A, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1869 a 1870

Inácia; parda; 60; Srs. Antônio José Pinto e Jesuína Rodrigues Marques; dt reg. 16-12-70 (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saberem ler nem escrever os senhores pediram a José Manoel do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, e ao Alferes Agostinho Rodrigues Marques que assinasse a rogo da senhora.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1870 a 1873

João; Crioulo; 40; Sr. João Batista Paes (e sua mulher, Ana Domingues do Espírito Santo, moradores do 6º Distrito); dt. reg. 23-02-72 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Fabiano José Antunes que a assinasse a rogo.

Benedito; Vitorina (sua mãe, Nação); Crioulo; 7; Sr. João Batista Paes (e sua mulher, Ana Domingues do Espírito Santo, moradores de São João); dt. conc. 16-12-69 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sendo obrigado a nos servir durante a nossa vida e ficando esta carta ou título em poder do último que ficar". A senhora pediu a Vicente de Medeiros Paraíso que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 60; Sr. João Batista Paes (e sua mulher, Ana Domingues do Espírito Santo); dt. reg. 23-02-72; do Povo de São João (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sendo obrigado a nos servir durante a nossa vida ficando esta carta em poder do último que ficar". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Fabiano José Antunes que a assinasse a rogo.

Subfundo: 8º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/n.º - 1860 a 1864

Carlos Antônio; Crioulo; 49; Srs. João Rodrigues Reginaldo (e sua mãe Inocência Rodrigues Reginaldo); dt. conc. 10-01-60; dt. reg. 22-01-60; de Limoeiro (Livro S/N, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores terem o comprado "de Sebastião de Correia com todos os achaques de moléstia, e conhecemos que as tem, e como tem sido fiel, e servido muito à nossa vontade". Os senhores pediram a Luiz Colchete que a fizesse, e a Vasco Rodrigues Reginaldo que assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

021. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro S/n.º - 1873 a 1887

Unistarda; preta; Sra. Cândida Rodrigues de Freitas; dt. conc. 06-12-72; dt. reg. 28-10-73 (Livro S/N, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:134$, quantia essa que foi adquirida "por meio de seu trabalho". Por não saber assinar, a senhora pediu a seu filho, Tustão Rodrigues de Freitas, que a assinasse a rogo.

Apolinária; preta; Sra. Vicência Prestes de Aguiar; dt. conc. 11-10-73; dt. reg. 28-10-73; de Taquarembozinho (Livro S/N, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão, Veríssimo Prestes de Aguiar, que a assinasse a rogo.

Pedro Mendes; preto; Africano; 60; Sr. Florêncio Santellan; dt. conc. 29-10-73; dt. reg. 31-10-73 (Livro S/N, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Antônia; Laura (sua mãe, forra); parda; desta Província; 12; Sr. José Tavares Bastos Rios (Vigário); dt. conc. 14-04-73; dt. reg. 04-11-73 (Livro S/N, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Raimundo; preto; 38; Srs. Florentino Xavier da Silva e Fabiana Maria da Silva; dt. conc. 22-08-73; dt. reg. 06-11-73; de Upacaraí (Livro S/N, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$.

José; preto; Nagô; Sra. Angélica Barcelos Corrêa Alberto (em combinação com seu marido, Alberto José Corrêa); dt. conc. 28-07-73; dt. reg. 15-11-73 (Livro S/N, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. Os senhores pediram a Manoel José Corrêa que a assinasse a carta.

Tomas; 43; Sra. Maria Inácia dos Santos; dt. conc. 18-08-73; dt. reg. 26-01-74; das Pontas de Ponche Verde (Livro S/N, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, João Elias dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Africana; 40; Sr. Manoel Gonçalves da Silva Porto; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 26-05-74 (Livro S/N, p. 14r). Desc.: A carta concede "plena liberdade, para que dela goze e desfrute como se livre nascesse".

Evaristo; preto; 40; Sr. Alberto Dutra de Andrade; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 17-06-74; de Upacaraí (Livro S/N, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Maria; preta; Crioula; Sr. Marcelino Machado da Silveira; dt. conc. 07-05-72; dt. reg. 25-06-74 (Livro S/N, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Joaquina do Nascimento.

Eva; preta; 18; Sr. Manoel Gonçalves da Silva Porto; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 04-07-74 (Livro S/N, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Frozina (parda), **Leopoldina** (parda) e **João** (preto); Sr. Joaquim José Brabito (e sua mulher, Clemência Emereciana da Silva); dt. conc. 05-01-71; dt. reg. 28-07-74 (Livro S/N, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem serviços até a morte dos senhores, em retribuição aos "bons serviços que esses escravos nos têm prestado". Por não saber assinar, o senhor pediu ao seu filho, Felicíssimo Orestes da Silva, que assinasse a rogo.

Rufina; parda; desta Província; 25; Sr. Manoel José da Fonseca; dt. conc. 15-09-74; dt. reg. 15-09-74 (Livro S/N, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcelino; Maria (sua mãe, escrava); pardo; Crioulo; 19; campeiro; Sra. Doroteia Maria de Jesus; dt. conc. 22-07-71; dt. reg. 28-09-74 (Livro S/N, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belizário da Silva Marmontel que a fizesse e assinasse a rogo, o qual declara "que será depositada na mão do senhor João Veríssimo da Costa".

Luiza; Maria Floripa (sua mãe); cabra; desta Província; 3; Sr. Umbelino Marques de Lima; dt. conc. 05-10-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro S/N, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor. O senhor pediu a Clodomiro Lopes Formozo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Floripa; solteira; cabra; 29; lavadeira; Sr. Umbelino Marques de Lima; dt. conc. 05-10-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro S/N, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor. O senhor pediu a Clodomiro Lopes Formozo que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Maria Floripa (sua mãe); cabra; desta Província; 5; Sr. Umbelino Marques de Lima; dt. conc. 05-10-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro S/N, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor. O senhor pediu a José da Cunha e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; desta Província; 55; lavrador; Sr. Umbelino Marques de Lima; dt. conc. 05-10-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro S/N, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor. O senhor pediu a Clodomiro Lopes Formozo que a fizesse e assinasse a rogo.

Apolinário; preto/pardo; desta Província; 30; Sr. Manoel Ferreira de Miranda; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 30-01-75 (Livro S/N, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob o n° 2573 da matrícula geral de São Gabriel e 3 da relação, a qual foi "averbado no livro competente da Mesa de Rendas Gerais de Bagé, segundo a determinação do art. 21 do Regulamento n° 4835 de 01-12-71".

Gregório; desta Província; 18; Sr. João Batista Vieira; dt. conc. 10-03-73; dt. reg. 31-01-75; de Upacaraí (Livro S/N, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado à sua fidelidade e bom comportamento que tem exercido para com todos em geral, ao ponto de me não ter causado o menor incomodo ou mesmo desgaste, resolvi conferi lhe a liberdade [...] ficando contudo obrigado a servir-me mais pelo espaço de 12 anos a contar da presente data".

Maria Teresa; preta; Sra. Maria Cândida de Moraes; dt. conc. 10-10-72; dt. reg. 31-03-75 (Livro S/N, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Jacinto Padilha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Jacinta (sua mãe, escrava); parda; 10; mucama; Srs. João Veríssimo da Costa e Sinfrósia Marques Coelho; dt. conc. 20-05-71; dt. reg. 04-10-75 (Livro S/N, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores.

Izidoro; preto; 50; Sr. Astrogildo Pereira da Costa Júnior; dt. conc. 09-04-74; dt. reg. 11-06-77; de Herval (Livro S/N, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir seu senhor por mais 5 anos e em remuneração aos bons serviços prestados, "amor, cristão, fidelidade e meios de minha subsistência, tudo durante o tempo de seu cativeiro".

Rosa; preta; 30; Sra. Teresa Osório de Gusmão; dt. conc. 20-10-75; dt. reg. 06-07-77; de Poncho Verde (Livro S/N, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido". Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu filho, Tristão Francisco de Gusmão, que a assinasse a rogo.

Januária; preta; Crioula; 50; Srs. Anaurelino Martins de Vargas, Miguel Preto de Oliveira, José Rodrigues de Vargas e Geminiano Martins de Vargas; dt. conc. 14-11-77; dt. reg. 10-12-77 (Livro S/N, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em atenção "aos bons serviços que prestou a nossos finados pai e mãe sogro e sogra, e achar-se com uma doença incurável".

Bonifácia; preta/parda; desta Província; 38; Sr. José Maria de Camargo (morador no 3° Distrito de Dom Pedrito); dt. conc. 06-02-78; dt. reg. 03-08-78; de Poncho Verde (Livro S/N, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teodorita; parda; 50; Sra. Celestina Monteiro de Oliveira Munhós; dt. conc. 06-09-78; dt. reg. 16-09-78 (Livro S/N, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 370$.

Vicente; preto; Sr. Inácio Nunes de Oliveira; dt. conc. 14-11-77; dt. reg. 01-10-78; de Upacaraí (Livro S/N, p. 46v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Laurinda Maria de Quadros.

Luiza; preta; Sr. Felisberto Jerônimo Coelho; dt. conc. 18-05-78; dt. reg. 12-11-78; de Bagé (Livro S/N, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Bernardino de Senna Costa Feitosa, mediante o pagamento de 900$ pelo Fundo de Emancipação, "em observância do que dispõe o Art. 42 do Regulamento n° 5135 de 13-11-72, foi por este Juízo em audiência especial do dia 17 do corrente mês". A carta foi passada pelo Escrivão de Órfãos, João Nolasco Pereira da Cunha.

Florentina; viúva; parda; desta Província; 52; Sr. Florêncio Santellan; dt. conc. 06-01-79; dt. reg. 10-01-79 (Livro S/N, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "atendendo os serviços que me tem prestado [...], sem ônus algum".

Marcela; Sr. Felisberto Jerônimo Coelho; dt. conc. 07-12-78; dt. reg. 10-01-79; de Bagé (Livro S/N, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Bernardino de Senna Costa Feitosa, mediante o pagamento de 1:200$, "em observância do que dispõe o Art. 42 do Regulamento n° 5135 de 13-11-72, foi por este Juízo em audiência especial do dia 17 do mês de maio do corrente ano". A carta foi passada pelo Escrivão de Órfãos, João Nolasco Pereira da Cunha.

Cirino; Raimunda (sua mãe, preta, forra); Crioulo; Sr. Felizardo Inácio de Barcelos; dt. conc. 14-07-80; dt. reg. 16-07-80; de Taquarembozinho (Livro S/N, p. 48v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor.

Maria; preta; desta Província; 42; Sr. Ramão Rodrigues Batista; dt. conc. 19-12-74; dt. reg. 06-09-80; de Santa Maria (Livro S/N, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma e isto faço em remuneração dos bons serviços que a mesma me tem prestado".

Hermógenes; preto; desta Província; 31; Sr. Israel Pimentel Gutierrez (e sua mulher, Carolina Gomes Gutierrez); dt. conc. 16-10-80; dt. reg. 30-10-80; de Taquarembó (Livro S/N, p. 52r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado em Caçapava, sob o n° 1687 da matrícula geral e 2 da relação 377.

Marcolina; Eufrásia (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); parda; desta Província; 29; Sra. Florinda Angelina Jardim; dt. conc. 03-08-81; dt. reg. 03-08-81 (Livro S/N, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos serviços prestados a sua senhora. Por não saber escrever, pediu a seu neto, Serafim José da Costa, que a assinasse a rogo.

Maria Núncia; parda; 34; lavadeira; Sr. João Alves de Souza; dt. conc. 21-08-81; dt. reg. 14-08-81; de Poncho Verde (Livro S/N, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. A escrava estava matriculada sob o n° 4602 da matrícula geral e 9 da relação.

Ventura; parda; 17; Sra. Ana de Mello Clarê (viúva de Antônio Clarê); dt. conc. 18-01-82; dt. reg. 30-01-82 (Livro S/N, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos, "em atenção a ser minha afilhada e aos serviços que me tem prestado". A escrava foi comprada de Rita Antônia da Luz. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belizário da Silva Marmontel que a fizesse e assinasse a rogo.

Camila; parda; 35; Sr. Anacleto Soares Leal; dt. conc. 08-02-81; dt. reg. 01-09-82; de Pontas de Santa Maria (Livro S/N, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Anacleto Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava estava matriculada sob o n° 4855 da matrícula geral de Bagé e 88 da relação.

Narcisa; parda; 29; Sr. Anacleto Soares Leal; dt. conc. 08-02-81; dt. reg. 01-09-82; de Pontas de Santa Maria (Livro S/N, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Anacleto Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a seu rogo. A escrava estava matriculada sob o n° 4835 da matrícula geral de Bagé e 88 da relação.

Maria do Carmo; parda; Sr. Cesário José Pereira; dt. conc. 20-09-82; dt. reg. 06-06-83; de Salso (Livro S/N, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$.

João; solteiro; preto; Baiano; 49; pedreiro; Sr. Israel Pimentel Gutierres (e sua mulher, Carolina Gomes Gutierres); dt. conc. 27-10-83; dt. reg. 19-11-83; de Taquarembó (Livro S/N, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que prestou-nos durante o tempo que serviu-nos". O escravo estava matriculado sob o n° 1686 da matrícula geral e de 1 na relação.

Geralda; parda; desta Província; 17; Sr. Custódio Teixeira Brazila; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro S/N, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos "a mim, meus herdeiros, ou quem minhas vezes fizer [...] sujeitando-se para o efeito o que dispõe o Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e Art. 63 do Regulamento nº 5135 de 1872 e mais disposições em vigor". A mesma estava matriculada sob o n° 2407 da matrícula geral de Canguru.

Alipio; preto; desta Província; 21; Sr. Custódio Teixeira Brazila; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro S/N, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos "a mim, meus herdeiros, ou quem minhas vezes fizer [...] sujeitando-se para o efeito o que dispõe o Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e Art. 63 do Regulamento nº 5135 de 1872 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob o nº 1778 da matrícula geral.

Antônio; preto; desta Província; 38; Sr. Custódio Teixeira Brazila; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro S/N, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos "a mim, meus herdeiros, ou quem minhas vezes fizer [...] sujeitando-se para o efeito o que dispõe o Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, e Art. 63 do Regulamento nº 5135 de 1872 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob o nº 2007 da matrícula geral de Bagé.

Inácia; preta; 23; Sra. Angelina Anastácia de Sennas; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 27-09-84; de Serro das Caracas (Livro S/N, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com "o ônus de prestação de serviços por 3 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob o n° 4165 da matrícula geral de Bagé. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos Alves de Sennas que a fizesse e assinasse a rogo.

João (17) e **Melânia** (14); Sr. Vicente Garcia de Moraes; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro S/N, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 7 anos, "sujeitando-se as disposições da Lei 2040 e Regulamento 5135". Os escravos estavam matriculados sob os ns° 2901 e 2902 da matrícula geral de Bagé e 2 e 3 da relação 587.

Emiliana (preta, 36), **João** (preto, 18), **Manoel** (preto, 19) e **Maria** (parda, 13); Srs. Israel Pimentel Gutierrez, Flora Gutierrez de Camargo e Ismael Pimentel de Assis Gravim; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 11-10-84; Santa Maria Chica (Livro S/N, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava Emiliana servir a Flora Gutierrez de Camargo e Ismael Pimentel de Assis Gravim "dezoito meses a cada ano que perfaz o tempo de 36 meses a 16$ mensais que importa na quantia de 576$". O escravo João servir ao herdeiro Israel Pimentel Gutierrez, "pelo tempo de 72 meses a 16$ [mensais] que faz a quantia de 1:152$". O escravo Manoel servir a herdeira Flora Gutierrez de Camargo, "pelo tempo de 72 meses a 12$ mensais que faz a quantia de 864$". A escrava Maria servir ao herdeiro Ismael Pimentel de Assis Gravim, "pelo tempo de 72 meses a 12$ mensais que faz a quantia de 864$". "Os escravos acima mencionados, ficam obrigados à prestação de serviços aos herdeiros pela forma acima mencionada e na falta destes herdeiros aos herdeiros dos mesmos, ou a quem possa ser transferido esse direito desistindo aos libertados o direito de reunir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros das respectivas quantias

calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida e inerente à concessão da liberdade, e nos obrigamos durante o mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los. E pela declaração expressa de nossa vontade ficam os libertados obrigados a serviços pelo tempo declarado com a aplicação do disposto do Art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-nos o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto 5035 de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os ns° 1732, 1735, 1734 e 1736 da matrícula geral e da relação n° 332. Os escravos foram recebidos de herança da falecida mãe e avó dos herdeiros, Ana Maria Pimentel Gutierrez.

Hilária; preta; 34; Sr. Afano Gonçalves Meireles; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro S/N, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos.

Gaspar (64), **Crescência** (33), **Severo** (27), **Faustina** (26) e **Valeriano** (13); Sra. Flora Gutierrez de Camargo; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 24-11-84; de Santa Maria Chica (Livro S/N, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida ao escravo Gaspar "sem cláusula ou condição alguma, e aos outros quatro escravos concedo a liberdade com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa ser transferido os serviços dos mesmos, sendo obrigada a escrava Crescência a servir 4 anos a 16$ mensais que faz a quantia 768$. Os escravos Severo e Faustina são obrigados a servir cada um 5 anos a razão de 16$ mensais que corresponde a cada um 960$. O escravo Valeriano, é obrigado a servir 6 anos também a 16$ mensais, que faz a quantia de 1:152$, cujo tempo começa a contar-se para todos desta data, assistindo aos libertandos o direito de remir-se do ônus que lhes é imposto mediante a indenização por si ou por terceiro, [...] obrigando-me pelo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os ns° 352, 353, 355, 357 e 360 da matrícula geral e da relação n° 467.

Faustina; parda; desta Província; Sra. Flora Gutierres de Camargo; dt. conc. 18-05-85; dt. reg. 29-05-85 (Livro S/N, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$, "como indenização do tempo de serviço, que a mesma era obrigada a prestar". A escrava estava matriculada sob o n° 2357 da matrícula geral.

Simão; pardo; Sr. Cândido de Miranda e Castro (Advogado); dt. conc. 13-11-85; dt. reg. 16-11-85 (Livro S/N, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$ pelo Dr. Saturniano Tomas de Aquino. A carta foi passada pelos compadres do senhor, Manoel Cássio Jacinto da Silveira e Quiliandro da Rocha e Souza, mediante procuração do mesmo.

Tito; preto; desta Província; Sr. Lucindo Rodrigues de Vargas; dt. conc. 30-04-86; dt. reg. 03-05-86 (Livro S/N, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Dom Pedrito, o Dr. Basílio Ribeiro Dantas, "mediante indenização de seu valor, e tendo processo de arbitramento, segundo os trâmites legais, sendo afinal julgado por sentença, por ter o referido Tito feito deposito judicial da quantia de 100$, em poder e guarda do cidadão Manoel Paulo Barbieri, preço porque foi avaliado". O escravo estava matriculado sob o n° 4145 da matrícula geral.

Livro S/n.º - 1874 a 1877

Damásia; parda/branca; Sr. Celestino Jacinto de Oliveira; dt. conc. 29-08-74; dt. reg. 02-09-74 (Livro s/n, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por José do Carmo Braga.

Rufino; Luiza (sua mãe, preta, liberta); Sr. João Rodrigues de Vargas; dt. conc. 17-07-74; dt. reg. 02-10-74 (Livro s/n, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ pela mãe do escravo, "por quanto havíamos concordado fazer essa concessão".

Elói; pardo; 40; Sr. Veríssimo Prestes de Aguiar; dt. conc. 29-09-74; dt. reg. 02-10-74 (Livro s/n, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O escravo havia sido comprado de Sabina Francisca dos Santos.

Cândida; Tomas de Aquino (seu pai natural, liberto); parda; idade: menor; Sr. Antônio Carneiro da Porciúncula (falecido); dt. conc. 18-02-74; dt. reg. 02-10-74 (Livro s/n, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Livramento e Dom Pedrito, Antônio Augusto da Costa Barradas, conforme requerimento feito pelo pai da escrava, que pagou a quantia de 300$, valor pelo qual a escrava foi avaliada no inventário do falecido senhor, feito pela viúva Rita Amália Porciúncula, "achando-se o requerimento nos termos da Lei de 28-09-1871 n° 2040".

Juliana; parda; 35; Srs. Anacleto Soares Leal (e sua mulher, Francisca Maria de Quadros); dt. conc. 05-06-74; dt. reg. 19-05-75; de Pontas de Santa Maria (Livro s/n, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. Os senhores pediram a Francisco Jorge Simões Pires que a assinasse a rogo do senhor e a Miguel Francisco de Quadros que a assinasse a rogo da senhora.

Firmiana; 44; Srs. João Jacinto Pereira (e sua mulher, Ana Luiza Jacinto Osório); dt. conc. 02-02-75; dt. reg. 21-06-75; de Taquarembó (Livro s/n, p.8v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob o nº 1184 da matrícula geral e 1 da relação.

Alexandre; 42; Sr. Luiz Marques; dt. conc. 19-06-75; dt. reg. 21-06-75 (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, em retribuição de seus bons serviços". O escravo estava matriculado sob o nº 4303 da matrícula geral de Bagé e 1 da relação.

Canuto; preto; Sr. Sipriano Machado; dt. conc. 05-07-75; dt. reg. 11-08-75 (Livro s/n, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer ônus ou condição". O escravo estava matriculado sob o nº 4507 da matrícula geral e 1 da relação.

Firmina; preta; Bahia; mais de 40; Sr. Inácio Brígido Vigil; dt. conc. 10-09-75; dt. reg. 06-10-75; de Bagé (Livro s/n, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. A escrava foi comprada de Joaquina Maria Castanheira, "inventariante e cabeça de casal por falecimento de seu marido José Maria Castanheira".

Maria; parda; Sr. Luiz Antônio Dornelles; dt. conc. 14-11-75; dt. reg. 16-11-75; de Santa Maria (Livro s/n, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pelo liberto, Pedro Dornelles. A escrava estava matriculada sob o nº 3490 da matrícula geral de Bagé e 3 da relação nº 720.

Pedro; Mina; 46; Sr. Luiz Antônio Dornelles; dt. conc. 20-01-75; dt. reg. 28-01-76; de Santa Maria Grande (Livro s/n, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade "por obra de caridade".

Leopoldina; parda; 50; Srs. Atanásio Carlos de Bitencourt, Joaquim Tomas de Bastos, Maria José de Bastos e Fortunato José de Bastos; dt. conc. 11-06-76; dt. reg. 12-06-76; de Santa Maria (Livro s/n, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$. A escrava foi recebida de herança da finada Francisca Apolinária de Bastos. Os senhores pediram a Antônio de Oliveira Maia que a assinasse a rogo de Atanásio Carlos de Bitencourt, a Francisco de Almeida Grot por Joaquim Tomas de Bastos e Fortunato José de Bastos e, a Isidoro Inácio de Carvalho por Maria José de Bastos.

Manoel; pardo; 40; Srs. Atanásio Carlos de Bitencourt, Joaquim Tomas de Bastos, Maria José de Bastos e Fortunato José de Bastos; dt. conc. 11-06-76; dt. reg. 12-06-76; de Santa Maria (Livro s/n, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$. O escravo foi recebido de herança da finada Francisca Apolinária de Bastos. Os senhores pediram a Antônio de Oliveira Maia que a assinasse a rogo de Atanásio Carlos de Bitencourt, a Francisco de Almeida Grot por Joaquim Tomas de Bastos e Fortunato José de Bastos e, a Isidoro Inácio de Carvalho por Maria José de Bastos.

Vitorino; pardo; 24; Sr. Benorato José de Vargas; dt. conc. 15-06-76; dt. reg. 15-06-76 (Livro s/n, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, que ficava sujeito a "dar-lhe vestuário, sustento e a supri-lo do necessário". O escravo estava matriculado em Bagé. O senhor pediu ao Tabelião Telesforo Ricardo da Silva que a fizesse.

Belizária; 26; Sr. Benorato José de Vargas; dt. conc. 15-06-76; dt. reg. 15-06-76 (Livro s/n, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, que ficava sujeito a "dar-lhe vestuário, sustento e a supri-la do necessário". A escrava estava matriculada em Bagé. O senhor pediu ao Tabelião Telesforo Ricardo da Silva que a fizesse.

Faustina; preta; 40; Sr. Manoel Plácido Fialho; dt. conc. 23-11-74; dt. reg. 26-07-76; de Ibicuí (Livro s/n, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Amabília; Crioula; 34; Sr. José Tavares de Bastos Rios (Vigário); dt. conc. 19-05-74; dt. reg. 29-07-76 (Livro s/n, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$.

Rogério; preto; 32; Sr. Manoel Plácido Fialho; dt. conc. 01-09-76; dt. reg. 31-01-77; de Ibicuí da Armada (Livro s/n, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo estava matriculado sob o n° 509 da matrícula geral.

Vitalina; Amabília (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 6; Sr. José Tavares de Bastos Rios; dt. conc. 10-10-76; dt. reg. 08-02-77 (Livro s/n, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pedro; pardo; Sra. Maria Antônia do Nascimento; dt. conc. 05-11-70; dt. reg. 24-05-77; de Santa Maria (Livro s/n, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, que pediu a Isidoro Inácio de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 - 1878 a 1881

Graciana; parda; desta Província; 35; Srs. Constantino Rodrigues da Silva e Maria Rodrigues da Vargas; dt. conc. 18-04-79; dt. reg. 28-04-79 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vitor José Martins que a assinasse a rogo.

Tito; desta Província; Srs. Francisco Carneiro da Silva Fontoura e Avelino Idilino da Fontoura Pupi; dt. conc. 01-09-78; dt. reg. 19-07-79 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do primeiro senhor e em "atenção aos bons serviços que nos tem prestado exercendo sempre maior fidelidade e obediência, acrescendo mais ser afilhado de Batismo" do primeiro senhor. O escravo foi recebido de herança da finada mãe e sogra dos mesmos, Bernardina Freire da Fontana.

Maria; Sr. José Tavares Bastos Rios (Vigário); dt. conc. 18-08-79; dt. reg. 27-10-79 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "por ter sempre servido com dedicação desde sua menoridade, em que a houve por compra feita de Israel José Duarte". O senhor pediu a Calisto Antunes Maciel que a fizesse e assinasse como testemunha.

Belísia; solteira; parda; desta Província; 50; Sr. Joaquim Antônio de Medeiros; dt. conc. 11-11-79; dt. reg. 15-11-79; de Santa Maria Grande, 2° Distrito de Dom Pedrito (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Felisberto Jerônimo Coelho, em razão da escrava "ter sido avaliada pela quantia de 200$, no inventario que está procedendo a seu senhor [...], a que tendo quantia para sua liberdade, oferecia a de 200$ do seu valor, pedindo-me que lhe mandasse passar carta [...] visto ter sido entregue ao mesmo Joaquim Antônio de Medeiros a referida quantia".

Maria Joaquina (16) e seus irmãos **Cipião** (14) e **Manoel** (11); Graciana (sua mãe, parda, forra); Sr. Constantino Rodrigues da Silva; dt. conc. 17-12-79; dt. reg. 18-12-79 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta concede "plena liberdade, por ter sua mãe [...], a quem dei liberdade sem ônus algum, mostrado com documentos que eles já haviam nascido de ventre livre, pois que o direito que ela tinha a sua liberdade, era anterior ao nascimento dos ditos seus filhos, como também se vê dos mesmos documentos". A mãe dos escravos havia sido recebida do senhor por herança da falecida sogra do mesmo, Angélica Maria de Vargas.

Manoel; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Vicência; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Geltrudes; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Maria; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Eugênia; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Sebastião; Sra. Fabiana Xavier da Silva (falecida); dt. conc. 24-12-79; dt. reg. 24-12-79 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, aberto dia 24-11-79, passada pelo testamenteiro, Izidoro Inácio de Carvalho, a cargo do Escrivão da Provedoria, José Maria da Silva Júnior.

Gregória; parda; 33; Sr. Maria Isabel de Vargas[28]; dt. conc. 31-01-80; dt. reg. 05-02-80 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos serviços prestados à senhora. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora.

Catarina; 20; Sr. Maria Bella de Vargas; dt. conc. 06-02-80; dt. reg. 10-02-80 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Antônia; desta Província; Srs. Lúcio Brito do Arrenas, Maria Cândida da Fontoura, Francisco Carneiro da Silva Fontoura e Franklin Coelho de Abreu; dt. conc. 22-09-79; dt. reg. 20-04-80 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta concede foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado e exercendo sempre a maior fidelidade e obediência". A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, o Coronel Manoel Adolfo Charão.

Feliciana; preta; 36; Sr. Lauriano José Tavares; dt. conc. 23-03-78; dt. reg. 20-04-80; de Pontas de Upacaraí (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para sempre".

Apolinário; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio Taroco; dt. conc. 30-10-78; dt. reg. 10-12-80; de Ponta de Poncho Verde (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança falecido pai do senhor, Lauriano José Tavares.

Ângela; Crioula; Sr. Zeferino Alves Fagundes; dt. conc. 26-08-71; dt. reg. 14-02-81 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 448$ por Januário José da Costa.

Luiza; preta; 50; Sr. Ângelo José dos Santos; dt. conc. 08-01-81; dt. reg. 28-02-81; de Taquarembozinho (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320$. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Maria Freitas de Oliveira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Fispo que a fizesse e assinasse a rogo.

[28] O nome da senhora também consta como Maria Bella Vargas.

Simplícia; solteira; parda; Sr. Bartoldo José de Medeiros; dt. conc. 02-12-80; dt. reg. 01-03-81; de Santa Maria (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A escrava estava matriculada sob o n° 4352 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a Trentino José dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1881 a 1885

Virgínia (solteira, parda, 24), **Florinda** (solteira, parda, 21) e **João** (solteiro, pardo, 26); Sra. Florisbela Coelho de Abreu; dt. conc. 10-04-81; dt. reg. 30-04-81; da Chácara (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de me servirem, durante minha vida, sendo, por minha morte, os seus valores tirados da terça dos meus bens". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Gavino Machado da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; desta Província; Sr. Laurinda Antônia da Fonseca; dt. conc. 12-01-82; dt. reg. 12-01-82 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma [...] e isto faço em atenção aos bons serviços que a mesma parda Maria me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Botelho que a assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. Florêncio Alves de Souza; dt. conc. 26-04-81; dt. reg. 12-01-82; de Poncho Verde (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$. O escravo estava matriculado sob o n° 762 da matrícula geral de Bagé e 138 da relação.

Antônio; preto; Congo; 58; Sr. Laurinda Antonia da Fonseca; dt. conc. 23-01-82; dt. reg. 24-01-82; (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Sallenare que a assinasse a rogo.

Francisco; preto; 27; Srs. Olegário Machado da Silveira e Dioclécio Alves de Oliveira; dt. conc. 18-02-82; dt. reg. 21-02-82; de Campo Seco (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, valor em que estava avaliado em inventário. O escravo estava matriculado sob o n° 1175 da matrícula geral de Bagé e 3 da relação n° 221, apresentada por Marcolino Machado da Silveira.

Antônio; preto; Africano; 50; Sr. Rogério da Rosa Garcia; dt. conc. 17-06-82; dt. reg. 09-10-82; de Santa Maria Grande (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 673 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; solteira; preta; Africana; 55; Sr. Rogério da Rosa Garcia; dt. conc. 17-06-82; dt. reg. 09-10-82; de Santa Maria Grande (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o n° 678 da matrícula geral e 6 da relação.

Maria; parda; Sr. Geraldo da Silva Soares; dt. conc. 12-03-83; dt. reg. 14-03-83 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo 1° suplente de Juiz de Órfãos, o Major Joaquim Lourenço de Oliveira, em razão da escrava ter "sido classificada pela junta respectiva deste município, para ser libertada pelo Fundo de Emancipação e tendo o processo de seu arbitramento seguido os trâmites legais e sendo ela avaliada na quantia de 1:200$, que será tirada da cota distribuída para este município, por conta de cujo valor já tem em poder do dito Geraldo da Silva Soares a quantia de 300$, mandei passar a presente carta".

Maria; Africana; 65; cozinheira; Sr. Laurinda Antonia da Fonseca; dt. conc. 27-08-82; dt. reg. 29-05-83 (Livro 2, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma [...] em atenção aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Marcos Jorge Chaves que a assinasse a rogo.

Efigênia; Sr. Francisco Jacinto Osório; dt. conc. 30-07-84; dt. reg. 02-08-84; de Taquarembó (Livro 2, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, João Jacinto Pereira.

Domingos; preto; desta Província; 22; Srs. José Teodoro Chini e José Maria da Silva Júnior; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 2, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo fazia parte da herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Senhorinha Fernandes Santilhan, e estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Bagé sob o n° 4062.

Romão; 28; Sr. João Veríssimo da Costa; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 4 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob o n° 1879 da matrícula geral de Bagé.

Francisco; 18; Sr. João Veríssimo da Costa; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 6 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob o n° 1880 da matrícula geral de Bagé.

Tomas; pardo; desta Província; 26; Sra. Delfina Marques da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 14-10-84; de Santa Maria (Livro 2, p. 79v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "ficando o mesmo escravo sem obrigação alguma". O escravo estava matriculado sob o n° 379 da matrícula geral de Bagé. A senhora pediu ao seu filho, Cândido Bueno Filho, que a assinasse a seu rogo.

Delfina; Sr. Elisbão Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar ela a servir-me por tempo de 6 anos que começarão a ser contados de hoje, ficando eu obrigado a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades como justa compensação dos serviços que me prestar, durante esse tempo".

Gertrudes; Sr. Elisbão Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar ela a servir-me por tempo de 6 anos que começarão a ser contados de hoje, ficando eu obrigado a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades como justa compensação dos serviços que me prestar, durante esse tempo".

Domingos; preto; Sr. Elisbão Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus e sem condições".

Eva; Sr. Elisbão Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar ela a servir-me por tempo de 6 anos que começarão a ser contados de hoje, ficando eu obrigado a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades enquanto estiver ela a meu serviço".

Felipa; parda; Sra. Maria Madalena Vaz; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 2, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe continuar a servir por mais 4 anos, que serão contados de hoje, ficando eu obrigada a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la enquanto durar a sua obrigação e serviços". A escrava estava matriculada sob o n° 4629 da matrícula geral de Bagé e 1 da relação 1033, "apresentada por meu finado marido Cândido José Vaz". Por não saber assinar, a senhora pediu a seu filho, Florêncio José Vaz, que a assinasse a rogo.

Berlamina; parda; 18; Sr. Florêncio Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta". A escrava estava matriculada sob o n° 771 da matrícula geral de Bagé e 4 da relação 138.

Pacifica; preta; 31; Sra. Ana Maria Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços a minha curatelada pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta". A escrava estava matriculada sob o n° 776 da matrícula geral de Bagé e 4 da relação 139. A carta foi passada pelo irmão e curador da senhora, Florêncio Alves de Souza, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Joaquim; preto; 18; Sr. Florêncio Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta". O escravo estava matriculado sob o n° 758 da matrícula geral de Bagé e 2 da relação 138.

Ana; parda; 24; Sra. Ana Maria Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços a minha curatelada pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta". A escrava estava matriculada sob o n° 765 da matrícula geral de Bagé e 3 da relação 139. A carta foi passada pelo irmão e curador da senhora, Florêncio Alves de Souza, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Marcolina; parda; 40; Sra. Ana Maria Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços a minha curatelada pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta". A escrava estava matriculada sob o n° 777 da matrícula geral de Bagé e 5 da relação 139. A carta foi passada pelo irmão e curador da senhora, Florêncio Alves de Souza, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Faustina; parda; 26; Sra. Ana Maria Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços a minha curatelada pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta". A escrava estava matriculada sob o n° 764 da matrícula geral de Bagé e 2 da relação 139. A carta foi passada pelo irmão e curador da senhora, Florêncio Alves de Souza, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Emiliana; preta; 15; Sr.; dt. conc.; dt reg. (Livro 2, p.). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta". A

escrava estava matriculada sob o n° 3020 da matrícula geral de Bagé e 6 da relação 116, “apresentada por Israel José Tarouco, de quem a comprei a avaliada no livro respectivo desta vila”.

Jerônimo; branco; 24; Sr. Florêncio Alves de Souza; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 2, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data e cujos serviços avalio em 150$ anuais; podendo remir o seu trabalho toda a vez que me indenize o seu valor pelo tempo que faltar. Outrossim obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades enquanto não expirar o prazo marcado, e sujeitando-se este as disposições e penas no caso de infração desta”. O escravo estava matriculado sob o n° 760 da matrícula geral de Bagé e 4 da relação 138.

084. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE DORES DE CAMAQUÃ (TAPES)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1861

Antônio (Nação) e sua mulher **Joaquina** (Nação); Sra. Francisca Flora da Cunha (viúva de João Antônio Lopes de Figueiredo); dt. conc. 25-09-58; dt. reg. 25-09-58 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "não só pelo bem que lhe tem servido, como porque o é de direito natural [...] só com a condição de a prurirem e gozarem depois da morte dela outorgante". Os escravos foram recebidos por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Vicente Luís Ferreira que assinasse a rogo.

Mariana; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento para a sua escrava Mariana, com recomendação de ser entregue à esta a carta de liberdade logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira

Joana; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra a sua escrava Joana, com a condição de ser entregue à esta, a carta de liberdade logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Antônio Cartuxo; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 24-02-59 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "deixando minha falecida tia [...] forro o seu escravo Antônio Cartuxo, com a obrigação de ser entregue à este, a carta de liberdade, logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Ana Rosa; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-09-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "deixando minha falecida tia [...] em verba de seu testamento forra desde o seu falecimento, a sua escrava Ana Rosa, com a condição porém de permanecer até casar, em companhia da viúva de Antônio Alves Pereira". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro do senhor, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Joaquina; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra a sua escrava Joaquina com a recomendação de ser entregue esta carta de liberdade logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Maria Eufrázia; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "deixando a minha falecida tia [...] em verba seu testamento forra a sua escrava de nome Maria Eufrázia, com a recomendação de ser entregue à esta carta de liberdade, logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Paulo; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 26-02-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forro o seu escravo Paulo, com a recomendação de ser entregue à este a carta de liberdade, logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Maria Clara; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 17-03-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "deixando a minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra desde o seu falecimento a sua escrava Maria Clara com a condição porém de permanecer até casar, em companhia de D. Fausta Centeno, casada com o senhor Zeferino Vieira Rodrigues". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Maria Josefa; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 17-03-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "deixando a minha falecida tia [...] em verba do seu testamento, forra a sua escrava Maria Josefa, com a recomendação de ser entregue a esta a carta de sua liberdade logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Pedro; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 17-03-59; da Estância de Santana (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "deixando a minha falecida tia [...] em verba do seu testamento, forro o seu escravo Pedro, com a recomendação de ser entregue à este a carta de liberdade, logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho es Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira.

Maria; Nação; 60; Sr. Manoel José de Alencastro (falecido); dt. conc. 01-10-58; dt. reg. 30-03-59; da Estância das Quiriúvas (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo Inventariante e demais herdeiros do senhor, Maria Barbosa de Alencastro e outros.

José Binga; Nação; Sra. Florinda Maria de Jesus; dt. conc. 14-01-54; dt. reg. 01-04-59 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida ficando "desde o momento de meu falecimento liberto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maurício Antônio de Vasconcelos Júnior que a fizesse e a Vicente Luiz Ferreira que assinasse a rogo.

Domingas; Crioula; Sra. Florinda Maria da Conceição; dt. conc. 04-01-52; dt. reg. 20-04-59 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel José de Alencastro que assinasse a rogo.

Maria Antônia; Maria Benta (sua mãe natural); Sra. Ana de Azambuja Barbosa; dt. conc. 02-12-54; dt. reg. 07-01-60 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida no momento do batismo.

Joaquim; Maria Benta (sua mãe) Sra. Ana de Azambuja Barbosa; dt. conc. 20-12-57; dt. reg. 07-01-60 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$ por seu padrinho na ocasião do batismo, José Joaquim Fernandes Lima.

Serafim; Tomázia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Isabel Alves Garcia; dt. conc. 04-03-60; dt. reg. 06-03-60 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo eu aos bons serviços que me tem prestado". Por "impossibilidade de saúde", o senhor pediu a Felisberto José Dias que a fizesse e assinasse a rogo.

Fidélis; pardo; Sra. Faustina de Azambuja Barbosa; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 25-05-60 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "ratificando a dita liberdade que há um ano mais ou menos concedi a meu escravo pardo". O senhor pediu a Delfino Antônio Soares que a fizesse.

Bonifácia; preta; Cabinda; Sr. Manoel Teixeira de Carvalho; dt. conc. 28-02-61; dt. reg. 28-05-61 (Livro 1, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, "cuja importância arbitro em 1:000$, e quando a mesma escrava me apresentar o restante lhe darei a carta de sua liberdade, obrigando-me mais e como esmola, desde hoje a conceder-lhe os dias de Sábado, e Domingo para se empregar em serviço seu, para assim poder obter com mais franqueza a quantia precisa. Outrossim obrigo meus bens presentes e futuros pela quantia que recebi não podendo jamais fazer hipoteca sobre a dita escrava ou outra transação". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João da Silva e Azevedo que assinasse a rogo.

Livro 2 - 1858 a 1861

Luzia; preta; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-03-59; da Estância de Santana (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "deixando minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra a sua escrava Luzia, com recomendação de ser entregue a esta a carta de liberdade, logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.

Maria Teresa; preta; Sra. Leonarda Leite de Oliveira Salgado (falecida); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 24-03-59; da Estância de Santana (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "deixando minha falecida tia [...] em verba de seu testamento, forra a sua escrava Maria Teresa, com recomendação de ser entregue a esta a carta de liberdade, logo depois de sua morte". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Luiz Alves Leite de Oliveira Bello.

Selestrino; pardinho; Sr. César Augusto Moreira Pantalião; dt. conc. 05-01-60; dt. reg. 14-01-60; Da Vila das Dores (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "e para que não suscite questão a todo o tempo, licito neste escravo a fim de que me toque na parte que me venha a pertencer, e desde já sujeito-me ao preço de 500$, valor este em que o estimo por ser de menor idade". O escravo foi recebido por herança do tio do senhor, Marcos José Centeno.

João Congo (preto) e sua mulher **Catarina** (Colobó); Sra. Ana Joaquina da Conceição (viúva de Manoel José Fernandes Barbosa); dt. conc. 01-01-47; dt. reg. 06-10-60 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "porque este casal de escravos me tem dado dez filhos que todos estão vivos fora alguns que morreram, e os não menciona aqui, com a obrigação do dito preto João pagar-me sua liberdade pelo preço e quantia que for avaliado no Inventário que se está procedendo; a dita sua mulher Catarina fica liberta gratuitamente sem obrigação alguma de pagar nada: porque os ditos pretos me foram sempre fiéis e gratos às minhas ordens". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; Sra. Laura Barbosa da Silva; dt. conc. 15-11-60; dt. reg. 22-12-60; da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição (Livro 2, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida cuja escrava "tem um casal de filhos gêmeos, que terão de idade pouco mais de mês e meio, dos quais não faço menção dos seus nomes por não os terem ainda, por não terem sido batizados, cuja escrava tendo-me prestado bons serviços, pelos quais se torna digna de estima a tenho resolvido libertar e bem assim a seus dois filhos". A senhora pediu a seu irmão Francisco Miguel Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Anacleto; Crioulo; Sra. Damásia Angela da Fonseca; dt. conc. 12-02-61; dt. reg. 28-02-61 (Livro 2, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção a tê-lo criado como filho e pelo amor que lhe tenho em meu testamento o deixo liberto e pela presente carta além de confirmar o que fiz o declaro liberto, porém depois de minha morte é que poderá entrar no gozo de sua liberdade, porque em minha vida me servirá como escravo que é ficando ainda assim sujeito à revogação de sua alforria se

praticar algum dos fatos mencionados na Ordenação do Livro 4º, Título 63". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. A senhora pediu a João Ferreira Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Felício; pardo; Sra. Damásia Angela da Fonseca; dt. conc. 12-02-61; dt. reg. 04-03-61 (Livro 2, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção a tê-lo criado como filho e pelo amor que lhe tenho em no meu testamento o deixo liberto e pela presente carta além de confirmar o que fiz o declaro liberto, porém depois de minha morte é que poderá entrar no gozo de sua liberdade, porque em minha vida me servirá como escravo que é ficando ainda assim sujeito à revogação de sua alforria se praticar algum dos fatos mencionados na Ordenação do Livro 4º, Título 63". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. A senhora pediu a João Ferreira Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Sra. Ana de Azambuja Barbosa; dt. conc. 20-09-61; dt. reg. 23-09-61 (Livro 2, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "em o ano de 1847, e por esta haver perdido e se não ter posto no Livro de Notas, por esta minha segunda carta de liberdade ratifico a primeira declarando desde já que a referida escrava Teodora fica no pleno gozo de sua liberdade" .

Fideles; pardo; Sr. Patrício Vieira Rodrigues; dt. conc. 01-11-61; dt. reg. 02-11-61 (Livro 2, p. 112v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João (Crioulo, 40) e sua mulher **Maria** (Crioula, 21); Sr. Antônio Rodrigues Tavares (e sua mulher, Helena Laura da Cunha); dt. conc. 15-05-49; dt. reg. 09-12-61 (Livro 2, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, que nos tem prestado [...] com a condição de nos servirem até findarem nossas existências".

Marcelino; Crioulo; Sra. Esbela da Silva Boeiras (falecida); dt. conc. 01-08-61; dt. reg. 16-12-61 (Livro 2, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] porém com a condição de só entrar no gozo da dita liberdade por minha morte, porém ficando sujeito a revogação desta, se por ventura incorrer no que dispõe a ordenação do Livro 4º, Título 63".

Livro 2 A - 1861 a 1874

Manoel; Benguela; Sr. Felipe Santo Tiago Gomes (e sua mulher, Felicidade Maria da Conceição); dt. conc. 09-04-53; dt. reg. 02-04-61; de Boqueirão (Livro 2A, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servirem até a morte dos senhores e pelo "bom comportamento, e fidelidade com que nos tem servido". Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a Pedro Antônio da Silveira a fizesse, a Pedro Antônio da Silveira que assinasse a rogo do senhor e a Antônio José das Neves que assinasse a rogo da senhora.

Inocência; Marcolina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; Crioulinha; Sra. Rosaura Angélica Ribeiro; dt. conc. 04-06-61; dt. reg. 04-06-61; (Livro 2A, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho".

Floriana; (preta, Crioula); **Laurindo** (Floriana, sua mãe, escrava do mesmo senhor, pardo); Sra. Francisca Cordeira ; dt. conc. 14-06-61; dt. reg. 17-06-61; do Distrito da Barra (Livro 2A, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de enquanto eu viva for, me servirem em tudo quando for em meu beneficio". Por não saber escrever, a senhora pediu a Lucio Jose Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; preta; Africana; Sra. Ana Eulália de Azambuja; dt. conc. 12-03-61; dt. reg. 18-09-61; de Rio Grande (Livro 2A, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "querendo recompensar-lhe os serviços que me tem prestado".

Melitão; preto; Nagô; Sra. Viúva Azambuja e filhos; dt. conc. 20-10-61; dt. reg. 21-10-61; do distrito da Barra (Livro 2A, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:280$. O escravo se achava contemplado em contrato social feito pelos senhores no valor referido.

Domingos; preto; Congo; Sr. Bento José da Silva (e sua mulher, Inácia Maria da -Conceição); dt. conc. 12-07-57; dt. reg. 30-11-61; de Potreiro Grande (Livro 2A, p.10r). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido de seu serviços e sempre me servir pronto sem macula em atenção me ajudar a criar os meus filhos, sempre pronto e de sua boa vontade e se achar hoje alcançado em anos".

Carlos; Fabiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Zeferino Vieira Rodrigues; dt. conc. 23-08-63; dt. reg. 29-10-63; (Livro 2A, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320$.

Isaque; viúvo; preto; Genge; Sra. Ana Eulália de Azambuja; dt. conc. 04-12-63; dt. reg. 31-12-63; de Porto Alegre (Livro 2A, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração a os seus bons serviços prestados tanto ao meu casal, como na minha viúves, a sociedade que tenho com meus filhos, filhas, e genro". A senhora pediu a seu filho Antonio Alves Guimarães de Azambuja que a fizesse.

Antonio; pardo/mulato; desta Província; 40; Sra. Lucrécia Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 10-05-64; dt. reg. 13-05-64; (Livro 2A, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "conformando-nos com a última vontade de nossa mãe e sogra".

Maria do Carmo; preta; Crioula; Sra. Clara Carolina de Araújo; dt. conc. 26-10-64; dt. reg. 27-10-64; do distrito das Pedras Brancas (Livro 2A, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$, "tendo já recebido da mesma a quantia de 612$ [...] faltando ainda para meu real embolso a quantia de 288$".

Maria (preta, Nagô) e seus filhos **Benedita**, **Rosaura**, **Tereza**, **Manoel**, **Mateus** e **José**; Srs. Antão Silveira Pereira e Engrácia Rosa de Jesus; dt. conc. 30-11-64; dt. reg. 01-12-64; do distrito das Pedras Brancas (Livro 2A, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de não poderem gozar do nosso indulto, sem que todos saibam do nosso falecimento [...] pelo muito bem que nos tem servido a referida escrava Maria e seus filhos acima declarados, por termos como nossos próprios filhos, pois que foram nascidos e criados por nós, e se por ventura nascerem desta data em diante, mais algum ou alguns, todos gozarão do nosso indulto concedido".

Domingos; preto; Africano; Sr. Frederico Pradel (e sua mulher, Maria do Carmo de Azambuja); dt. conc. 20-02-65; dt. reg. 13-04-65; de Montpelier (Livro 2A, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que tem prestado a nossa família". O escravo foi recebido por herança do sogro e pai dos senhores, o Capitão Antonio Alves de Azambuja.

Justiniana; Crioula; Srs. Cesário Antonio da Rosa e Maria Aldina da Costa Rosa; dt. conc. 16-08-65; dt. reg. 05-09-65; da Barra (Livro 2A, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Pedro; Maria Nova (sua mãe, já falecida); preto; "40 e tantos"; Sra. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 20-10-6[rasurado]; dt. reg. 28-10-65; de Charqueada (Livro 2A, p.28r). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento [...] com a condição de me servir bem como até aqui porém se prevaricar fica esta sem vigor algum podendo eu dispor do dito escravo como me convier não podendo esta servir de embaraço."

Frederico; mulato; 19; Sra. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 02-10-63; dt. reg. 28-10-65; de Charqueada (Livro 2A, p.28v). Desc.: A carta foi concedida " por meu falecimento [...] com a condição de me servir bem como até aqui porém se prevaricar fica esta sem vigor algum podendo eu dispor do dito escravo como me convier não podendo esta servir de embaraço".

Leocádia; Maria (sua mãe, "vulgo Maria Burra"); 40; Sra. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 20-10-61; dt. reg. 28-10-65; de Charqueada (Livro 2A, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento [...] com a condição de me servir bem como até aqui porém se prevaricar fica esta sem vigor algum podendo eu dispor da dita escrava como me convier não podendo esta servir de embaraço".

Maria Joana; Maria Nova (sua mãe já falecida); 40; Sra. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 20-10-61; dt. reg. 28-10-65; de Charqueada (Livro 2A, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento [...] com a condição de me servir bem como ate aqui porem se prevaricar fica esta sem vigor algum podendo eu dispor da dita escrava como me convier não podendo esta servir de embaraço algum".

Rosa; preta; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 02-02-66; dt. reg.14-02-66 (Livro 2A, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "por muito minha vontade depois de minha morte fica liberta a minha escrava Rosa que já era forra por meu finado marido com a declaração de me servir durante a minha vida e como era de vontade de meu finado marido e muito de meu gosto e reconhecimento pelos os bons serviços que me faz ". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Angélico Leites da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Faustina; parda; 50; Sr. Serafim Francisco de Castro (e sua mulher, Ana Gonçalves de Castro); dt. conc. 21-12-66; dt. reg. 02-01-67; da Freguesia das Pedras Brancas (Livro 2A, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude dos grandes serviços prestado ao nosso casal". Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a João Fernandes de Lima que assinasse a rogo do senhor e a João Matias Laguna que assinasse a rogo da senhora.

Rita; Nagô; Srs. Pedro Rodrigues Ribeiro e Ana Florinda Ribeiro; dt. conc. 27-05-67; dt. reg. 08-06-67 (Livro 2A, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$. Os senhores pediram a seu filho de criação Manoel Constâncio Ribeiro que assinasse a rogo da senhora.

Bárbura; Crioula; preta; 50; Sra. Francisca Rodrigues Barbosa (falecida); dt. conc. 05-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 2A, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em "cumprimento a uma verba do testamento [...] pela quantia de 200$ [...] que a dita Crioula lhe fez entrega da importância acima". A carta foi passada pelo filho e Testamenteiro da senhora, Pedro Rodrigues Ribeiro.

Esolina; Custódia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 10 meses; Sr. Cândido Antônio Guimarães; dt. conc. 08-09-68; dt. reg. 27-10-68 (Livro 2A, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 140$, do escravo José que era pertencente a firma social Viúva Azambuja & filhos.

Elena; parda; Sr. Ricardo Correia Dias; dt. conc. 07-12-69; dt. reg. 24-12-69 (Livro 2A, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da morte do senhor e "em remuneração dos seus bons serviços prestados em minhas doenças, e mesmo o cuidado que tem tido sempre em ocasiões que me acho enfermo sempre pronta e fiel em suas obrigações".

Antônio Cangerí; Nagô; Srs. Pedro Rodrigues Ribeiro e outros; dt. conc. 26-05-70; dt. reg. 06-07-70 (Livro 2A, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. O escravo foi recebido por herança de Francisca Rodrigues Barbosa.

Aleixo (Ana sua mãe, escrava dos mesmos senhores, preto, idade: menor); **Elizia** (Ana, sua mãe, escrava dos mesmos senhores, parda, idade: menor); Sr. Belizário Leites da Silva (e sua mulher, Maria Aldina Ribeiro da Silva); dt. conc. 31-12-70; dt. reg. 09-01-71 (Livro 2A, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe temos, libertamo-los por morte de nós ambos".

Celistino; Gertrudes (sua mãe, preta, já liberta); pardo; Crioulo; Sr. João Correia Dias; dt. conc. 29-08-72; dt. reg. 30-09-72 (Livro 2A, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$ "de cuja quantia já recebi 200$, devendo fazer o resto do pagamento a proporção que puder".

Laurindo; pardo; Crioulo; Sra. Antônia Maurícia do Nascimento; dt. conc. 03-09-73; dt. reg. 04-09-73 (Livro 2A, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado e que igualmente prestou a meu finado marido [...] com a condição de me servir em tudo quanto for de meu benefício enquanto eu viver". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Pedro Nolasco Ribeiro que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1876 a 1877

Francisca; Felisbina (sua mãe); preta; desta Província; 8; Sra. Teresa da Silva Bernardes; dt. conc. 08-07-76; dt. reg. 08-02-77 (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$. A escrava foi recebida por herança de Antônio Mariano da Silva, que a tinha avaliado em seu inventário com o referido valor.

Daniel; parda; desta Província; 19; Sra. Firmiana Carolina da Cunha Tavares; dt. conc. 21-04-77; dt. reg. 21-04-77 (Livro 5, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida ficando "obrigado a prestar-me ainda os seus serviços até completar a idade de 35 anos. Se nesse decurso de tempo Deus for servido chamar-me a si, então, o mesmo liberto prestará seus serviços a minha filha Maria Leonarda, casada com Manoel Inácio de Bitencourt, até que enfim complete a referida idade".

Maria da Glória; parda; desta Província; 14; Sra. Firmiana Carolina da Cunha Tavares; dt. conc. 25-04-77; dt. reg. 26-04-77 (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Livro 7 - 1878 a 1879

Geraldo; **Marcelino**; **Domingos**; Sr. João Batista de Alencastro; dt. conc. 25-09-78; dt. reg. 07-12-70[29] (Livro 7, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a única cláusula de me servirem enquanto eu viver". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Rodrigues de Lima Barcellos que assinasse a rogo.

Josefa; "Nagoa"; 40 "e tantos"; Sr. Roberto José de Oliveira; dt. conc. 01-03-79; dt. reg. 08-03-79 (Livro 7, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "ficando com a obrigação de servir-me bem e fielmente como até aqui tem-me servido sendo que pratique ao contrário ficará a presente carta sem nenhum efeito".

Livro 8 - 1879 a 1880

Joaquim; 30; Sra. Francisca Margarida Carneiro Salgado (viúva de João Alves Leite de Oliveira Salgado); dt. conc. 02-03-79; dt. reg.16-08-79 (Livro 8, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte [...] com a condição porém de servir ao meu filho o Padre João Alves Leite de Oliveira Salgado por espaço de 6 anos, contados desde o meu falecimento". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora.

Inácia; 20; Sr. Daniel Cidade Barbosa; dt. conc. 20-09-77; dt. reg. 03-09-79 (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em razão de haver "bens suficientes para pagamento de todos credores e para serem partilhados entre os herdeiros; assim considero-me com direito expresso de alforriar uma escrava [...] tendo em grande atenção os bons serviços e cuidado que tem tido a dita escrava comigo nas minhas doenças [...] com as condições porém, de servir-me durante a minha vida". O senhor é herdeiro dos bens pertencentes ao monte de seu pai Francisco Barbosa Filho, por falecimento de sua mãe.

Livro 9 - 1880

Satiria; Maria Angélica (sua mãe natural, foi escrava da mesma senhora); parda; 16; Sra. Luciana Maria da Conceição; dt. conc. 18-02-80; dt. reg. 11-03-80 (Livro 9, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que a dita escrava Satiria, me tem prestado [...] cuja liberdade só poderá gozar depois de minha morte". A escrava foi matriculada na Coletoria de São João Batista em 23-09-72 sob n.° 1239 da matrícula e 2 da relação n.° 253. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Antônio de Moraes que assinasse a rogo.

Acácio; preto; 50; Sra. Ana Brasil da Cunha Roque; dt. conc. 03-08-80; dt. reg. 14-08-80 (Livro 9, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 150$.

Lourenço; Sr. Francisco Solano de Aiala; dt. conc. 16-06-80; dt. reg. 16-10-80 (Livro 9, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Izidoro; Sr. João Lopes Meireles (e sua mulher, Alexandrina de Souza Garcia); dt. conc. 21-10-80; dt. reg. 22-11-80; de Serro Grande (Livro 9, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida porque "temos entre nós combinado do nosso escravo [...] depois do falecimento de qualquer um de nós ser obrigado a servir 18 meses a qualquer que deste casal existir". Os senhores pediram a José Faustino da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não poder escrever.

[29] Consta no documento data de registro anterior a data de concessão.

Livro 10 - 1880 a 1881

Manoel Cândido; pardo; 15; Sr. Franklim da Silva Rolim (e sua mulher, Ana Lucinda da Cunha Tavares); dt. conc. 06-07-80; dt. reg. 29-01-81 (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de lhes servir o espaço de 7 anos". O escravo foi recebido por herança dos sogros e pais dos senhores, José Rodrigues Tavares e Ferminiana Carolina da Cunha Tavares. Os senhores pediram a Carlos Augusto Grahn Ferreira que assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Eduardo; pardo; 13; Srs. Franklim da Silva Rolim e Ana Lucinda da Cunha; dt. conc. 06-07-80; dt. reg. 29-01-81 (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de lhes servir o espaço de 7 anos". O escravo foi recebido por herança dos sogros e pais dos senhores, José Rodrigues Tavares e Ferminiana Carolina da Cunha Tavares. Os senhores pediram a Carlos Augusto Grahn Ferreira que assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Inocêncio; preto; 15; Srs. Antônio da Cunha Vasconcelos e Maria Angélica de Vasconcelos; dt. conc. 07-02-81; dt. reg. 07-02-81 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, do mesmo escravo [...] prestar-nos seus serviços pelo espaço de tempo de 15 anos". O escravo foi recebido por herança dos sogros e pais dos senhores, José Rodrigues Tavares e Fermiana Carolina da Cunha Tavares.

Livro 11 - 1881 a 1882

Eva; parda; Sr. João Crisóstomo de Oliveira Salazar; dt. conc. 02-11-81; dt. reg. 15-11-81 (Livro 11, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, em atenção aos serviços pela dita escrava prestados a minha finada mãe e pai". A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Angélica Cândida Dutra.

Ana; Sra. Felisberta Maria dos Santos; dt. conc. 22-01-82; dt. reg. 28-01-82 (Livro 11, p. 18v). Desc.: A carta concede "plena e ampla liberdade". Parte da escrava foi recebida por herança do marido da senhora. A senhora pediu a Gabriel dos Santos Soares que assinasse a rogo.

Antônia; parda; maior de 40; Sr. Feliciano Inácio de Souza; dt. conc. 08-02-82; dt. reg. 30-03-82 (Livro 11, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. O senhor pediu a Antônio de Souza Garcia que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1882 a 1884

João (Crioulo); **Manoel** (Crioulo); **Luiza** (Crioula); **Maria Calista** (Crioula); Sr. Antônio Pedro de Abreu (Major); dt. conc. 23-10-82; dt reg. 23-10-82 (Livro 12, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de servirem-me o tempo de 7 anos, e caso eu falecer antes ficarão logo dessa data livres". O senhor declara que o Crioulo José é livre desde seu batismo.

Januário; preto; Sra. Brigida Calderon Vieira; dt. conc. 16-12-82; dt reg. 20-12-82 (Livro 12, p. 31v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.° 5484 da matrícula e 2 da relação.

Vitorino; Sra. Brigida Calderon Vieira; dt. conc. 28-06-83 (Livro 12, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e a pontualidade com que durante muitos anos me tem pago seus jornais". O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.° 5485 da matrícula geral e 3 da relação.

Evaristo; preto; desta Província; 32; Sr. Inácio José de Araújo; dt. conc. 15-06-83; dt reg. 03-06-83 (Livro 12, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de nos prestar seus serviços pelo tempo de 1 ano a contar da data desta".

Raimundo; **João de Deus**; **Ambrosina**; **Afonso**; **Vitorino**; Sr. Delfino Antônio Soares; dt. conc. 11-07-81; dt. reg. 16-11-83 (Livro 12, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "cujos escravos ficam obrigados a me servirem e a minha mulher Maria Amália Soares, durante a vida de nós ambos".

Porfírio; preto; Sra. Maria da Silva Barbosa; dt. conc. 24-10-83; dt. dt reg. 03-12-83 (Livro 12, p. 82v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Severo Antônio Duarte que assinasse a rogo.

Bernardo; solteiro; pardo; desta Província; 41; roceiro; Sr. Serafim Silveira da Luz; dt. conc. 03-12-83; dt. dt reg. 14-12-83 (Livro 12, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento". O escravo foi matriculado na Coletoria de São João de Camaquã em 12-09-72 sob n.° 1173 da matrícula e 1 da relação n.° 240. O senhor pediu a Manoel da Cunha Vasconcelos que a fizesse e assinasse a rogo, "deixando eu de fazê-lo por me achar com a mão direita bastante inflamada, privando-me assim de escrever".

Maria Eulália; preta; 15; Sr. Francisco Gomes Martins; dt. conc. 23-01-84; dt. dt reg. 24-01-84 (Livro 12, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

Livro 13 - 1884 a 1885

João; preto; 68; carpinteiro; Sra. Brigida Calderon Vieira; dt. conc. 10-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 13, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "sem nenhum ônus". O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.° 5483 da matrícula e 1 da relação.

Camilo; preto; desta Província; 32; Sra. Helena Barbosa Tavares; dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 01-07-84 (Livro 13, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte". O escravo foi matriculado na Coletoria de São João Batista de Camaquã em 31-07-72 sob n.° 922 da matrícula e 2 da relação n.° 182. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel da Cunha Vasconcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Guilherme; preto; Sra. Brigida Calderon Vieira; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 04-07-84 (Livro 13, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "sem nenhum ônus".

João; 13; Sr. José Pereira de Quadros; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 04-11-84 (Livro 13, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo prazo de 7 anos a mim minha mulher e herdeiros, se dentro deste prazo eu falecer".

Maria Romana; Sr. Antônio Pedro de Abreu; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 05-12-84; de Fachinal Queimado (Livro 13, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "com condição de servir-me pelo tempo de 5 anos a contar da presente data".

Livro 14 - 1885

Laura; preta; Africana; Sra. Maria Helena Gomes Garcia; dt. conc. 24-07-85 ; de Velhaco (Livro 14, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, "sendo 95$ em dinheiro e 7 reses no valor de 15$".

Luiza; parda; Sra. Maria Felizarda de Alencastro; dt. conc. 13-08-85; dt. reg. 14-08-85 (Livro 14, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "cuja escrava tem um casal de filhos, sendo o de nome Manoel de Jesus, livre desde o batismo e a de nome Maria da Conceição ingênua, cuja escrava concedo-lhe por esta plena liberdade como se de ventre livre nascesse, pela quantia de 100$, que recebi da mesma neste ato e ficando desobrigados de qualquer ônus de serviço e a filha da mesma que me era obrigada a prestar pela Lei de 28-09-71".

João; Sr. Antônio Rodrigues de Carvalho (Tenente Coronel); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 21-09-85; da Fazenda de Santana (Livro 14, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo tempo de 7 anos a contar de hoje e na minha falta servirá a meus herdeiros. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo libertando sujeito as disposições do § 5° do Art. 2° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n.° 1321 da matrícula geral e 7 da relação.

Livro 15 - 1885 a 1886

Maria; Sr. João Lopes de Souza; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-02-86 (Livro 15, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 2 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 700 da matrícula. O senhor pediu a João Augusto Grahn Ferreira que assinasse a rogo.

Livro 16 - 1886 a 1887

Celestino, **Eva** e **José**; Sr. Antônio Moreira da Costa; dt. conc.20-09-84; dt. reg. 06-10-86 (Livro 16, 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos." Os escravos estavam matriculados na Coletoria de São João Batista do Camaquã sob nº 607, 609 e 610. O senhor pediu a Carlos Augusto Graher Ferreira que assinasse a rogo.

Francisco; Sr. João de Deus Souza; dt. conc.21-09-84; dt. reg.05-07-87 (Livro 16, 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 6 anos a contar desta data e na minha falta a meus herdeiros."

Livro 17 - 1887 a 1888

Narcizo; Sr. Sezefredo José Soares; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo espaço de 3 anos a contar da presente data".

Belarmino; Sr. José Joaquim da Silva Rocha; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 8v). Desc.: A carta foi concedida ficando contratado por 3 anos para prestar serviços.

Firmo; **Alexandra** e sua filha **Joana**; Sr. Redusino da Silva Rocha; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 8v). Desc.: A carta foi concedida contratando com os mesmos "para desta data prestarem os serviços por 3 anos".

Cândido Vitor; **Bonifácio**; Sr. Eleutério da Silva Boeiras; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 9r). Desc.: A carta foi concedida contratando com os mesmo "para desta data prestarem os serviços por 3 anos".

Josefa; Sr. Licurgo Rodrigues da Rocha; dt. conc. 27-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro 17, 9r). Desc.: A carta foi concedida ficando contratada por 3 anos para prestação de serviços.

023. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1885 a 1891

Luís; pardo; 30; Sr. Patrício Fagundes de Carvalho (Tenente Coronel); dt. conc. 01-08-85; dt. reg. 11-08-85 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.° 350 da matrícula geral e 4 da relação.

Idalina; Sr. Bernardo de Oliveira Boeno; dt. conc. 18-03-87 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços domésticos exclusivamente a minha mulher e meus filhos por 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 285 da matrícula geral.

Livro 1 - 1850 a1855

Lauriano; Benguela; 65; Sr. Albano Paulo de Souza (e sua mulher, Emiliana Joaquina de Oliveira); dt. conc. 20.04-49; dt. reg. 31-08-50; de Cavera (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido como parte da herança dos pais do senhor, Pedro Paulo de Souza e Inácia de Jesus. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Agostinho da Fonseca que assinasse a rogo do senhor e a Leopoldo Pereira da Luz que assinasse a rogo da senhora.

Maria; parda; Sr. Januário Borges (e sua mulher, Ana Fausta Bandeira); dt. conc. 06-06-51; dt. reg. 07-06-51; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$. Os senhores pediram a Barnabé Annes da Silva que a fizesse.

Juliana (Crioula); **Antônio** (Mina); **Maximiano** (pardo); Sr. Felisberto Pereira Borges (Capitão, e sua mulher, Delfina Maria Silveira); dt. conc. 03-06-44; dt. reg. 07-06-51; do Distrito de São José (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que com amor nos tem prestado".

Josefa; Sra. Maria Vicência Pereira de Matos; dt. conc. 10-05-49; dt. reg. 25-08-51; de Capivari (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a cláusula que gozará a sua liberdade em companhia de minha filha Rosa Emília Pereira da Silva".

Joana; João (seu marido; Nação; escravo do mesmo senhor); preta; Nação; Sr. Manoel Rodrigues Souto (e sua mulher, Florinda Canaído de Araújo); dt. conc. 20-12-51; dt. reg. 03-02-52 (Livro, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. Os senhores pediram a Duarte Rodrigues de Paiva que a fizesse e a Francisco do Carmo Oliveira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Salvador; Crioulo; 61; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 09-02-50; dt. reg. 17-02-52 (Livro 1, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços e obediência que me tem prestado, de cujo a liberdade poderá gozar como se de ventre livre nascesse desde o dia do meu falecimento em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues de Figueiredo que a fizesse e a Libindo José Moreira que assinasse a rogo.

Juliana; Bernarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); idade: recém nascida; Sra. Ana Rodrigues Soares; dt. conc. 22-03-52; dt. reg. 31-03-52 (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Pacífico Ferreira Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; parda; Sra. D. Maria Fagundes de Carvalho ; dt. conc. 30-03-52; dt. reg. 31-03-52 (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que me tem prestado". A escrava foi recebida por dote dos pais da senhora.

José; Helena (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor) pardo; 3 meses; Sr. Pacífico José Machado; dt. conc. 01-07-52; dt. reg. 06-07-52; de Capivari (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 50$.

Feliz; Sra. Maria Fagundes de Oliveira Carvalho; dt. conc. 15-07-52; dt. reg. 13-08-52; de Cerro Partido (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "tão somente pela amizade e bons serviços que me tem prestado".

Fortunato; Crioulo; 50; Sr. Gaspar Simões Peres (e sua mulher, Florinda de Lima); dt. conc.01-12-53; dt. reg.09-12-53; de Coxilha Bonita (Livro 1, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$ "nos entregando somente o dito escravo a quantia de 206$ [...] lhe perdoamos a quantia que falta para o completo do valor total, com a condição porém que inda nos servirá pelo prazo de 2 anos". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Maria Violante. Os senhores pediram a Raimundo Pereira de Moraes que a fizesse.

Hipólito; pardo/mulatinho; Sr. João Antônio da Luz (e sua mulher, Juliana Maria da Rosa); dt. conc. 05-03-54 ; dt. reg. 27-03-54 (Livro 1, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de "80 patacões pelo seu cunho".

[sem nome]; Genoveva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; Sr. Antônio Ribeiro Machado; dt. conc. 07-04-54; dt. reg. 11-04-54 (Livro 1, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 96$, por Francisco José Porto. Por impedimento de "vista e moléstias", o senhor pediu a Eneias Apolinário Pereira de Moraes que assinasse a rogo.

Cristina; Rufina (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 1 ano e 6 meses; Sra. Leopoldina Josefina Prates; dt. conc. 21-08-54; dt. reg. 05-10-54 (Livro 1, p. 172r). Desc.: A carta concede "graciosamente plena e geral liberdade".

Eva; Crioula; Sr. João Francisco Dornelles; dt. conc. 11-10-54; dt. reg. 12-10-54 (Livro 1, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, "valor este por que foi estimada no inventário". A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, Manoel Francisco Dornelles e Inocência Maria de Jesus. O senhor pediu a Veríssimo Antônio Alves que a fizesse.

Pedro; Rosa (sua mãe, negra; Africana, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Antônio Rodrigues Souto; dt. conc. 10-05-46; dt. reg. 27-10-54 (Livro 1, p. 174r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2 doblas, "na ocasião do seu batismo [...] depois da minha morte que vá para companhia do Senhor Faustino Teixeira de Oliveira, padrinho que é hoje de crisma, a quem o deverão entrega-lo para seu ensino e educação". O senhor pediu a Francisco do Carmo que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome] Inácia (sua mãe, parda, escrava do órfão Ricardo Ferreira Bica); pardinho; Srs. Manoel Ferreira Bica e Dona Ricarda Ferreira Bica (ambos falecidos); dt. conc. 23-02-49; dt. reg. 19-01-55; Rio Pardo (Livro 1, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Rio Pardo, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, "atendendo ao que representou Antônio Ribeiro Machado Filho, em sua petição em a qual requeria libertar o pardinho recém-nascido filho da parda Inácia, o qual tocou em partilha ao órfão Ricardo, filho do falecido Manoel Ferreira Bica, e sua mulher Dona Ricarda Ferreira Bica, a qual foi avaliado por 50$, e querendo ele favorece-lo em razão de ser seu filho oferecia sobre a avaliação mais 6$ em virtude do que e a vista da resposta do Tutor a quem mandei ouvir resolvi libertar como por estar liberto de todo jugo da escravidão ao pardinho recém-nascido filho da parda Inácia, e que fora pertencente a herança do dito Bica tendo procedido o depósito da quantia. E gozará de sua liberdade como e onde bem convier o seu dito pai."

Livro 2 - 1855 a 1860

José; Nação; Sra. Luciana Maria de Jesus (viúva de Matheus José Machado); dt. conc. 19-08-52; dt. reg. 22-08-55 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. A senhora pediu a seu neto, João Lucas Albernas que assinasse a rogo.

Manoela; parda; idade: "moça"; Sr. João Antônio da Luz (e sua mulher, Juliana Maria da Rosa); dt. conc. 22-08-55; dt. reg. 23-08-55(Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "pelo preço e quantia que me coube na minha folha de partilha". Os senhores pediram a Antônio Gaspar que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Francisco; Nação; Sra. Clara Felícia de Souza; dt. conc. 20-08-55; dt. reg. 13-09-55; de Herval (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 384$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; Congo; Sra. Severina Joaquina do Nascimento; dt. conc. 28-06-51; dt. reg. 03-12-55; de Rio Pardo (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...] cuja a liberdade deverá ter princípio depois do meu falecimento". A senhora pediu a seu filho Luiz Severino da Silveira que assinasse a rogo.

Brizida; Sr. Fermiano Antônio da Luz; dt. conc. 14-12-55; dt. reg. 15-12-55 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, "valor em que coube em minha folha de partilha por falecimento de minha mãe Felisberta Carolina de Freitas".

Inocêncio; pardo; Sr. Manoel Silveira Cardoso e outros; dt. conc. 03-11-55; dt. reg. 23-01-56 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da mãe dos senhores, Maria Francisca de Jesus.

Justiniano; pardo; "Crioulo da minha casa"; Sr. João Borges Pereira (Capitão); dt. conc. 22-02-56; dt. reg. 23-02-56; de Camaquã (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade.
Tomás; "aleijado dos Joelhos e cego de uma vista, que não serve para mais nada"; Nação; Sr. Antônio Rodrigues Lopes; dt. conc. 14-08-54; dt. reg. 19-04-56; de Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; parda/mulata; 50; Sr. Jesuino Antônio de Campos (e sua mulher); dt. conc. 05-02-49; dt. reg. 20-06-56 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência dos bons serviços que me tem prestado, tanto a mim como a minha mulher [...] por minha morte e da dita minha mulher a deixamos liberta".

Maurícia; parda; Sr. Antônio Machado de Bitancourt; dt. conc. 01-02-54; dt. reg. 21-06-56 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Elena; parda; Sr. Florisbelo José da Silva (e sua mulher, Luciana Menezes da Silva) I; dt. conc. 30-05-56; dt. reg. 21-07-56 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de não sair de nossa companhia durante sua vida". A escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Inácia de Menezes. Os senhores pediram a Silvestre Sabino Correa da Silveira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Margarida; Helena (sua mãe, Crioula escrava do mesmo senhor); parda; 1; Sr. Pacífico José Machado; dt. conc. 25-05-55; dt. reg. 23-08-56; de Capivari (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$.

Ricarda; parda; Sr. Marcos Alves de Azambuja (e sua mulher Inocência Barreto de Azambuja); dt. conc. 25-11-55; dt. reg. 18-10-56; de Bom Retiro em Capivari (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem feito: impomos-lhe, porém como condição o dever nos fazer companhia enquanto vivos formos, para o bom comportamento dos filhos da referida nossa liberta, que na recompensa obtida por ela terão um incentivo para bem servir outro sim lhe impomos como obrigação a prestação dos ofícios dos libertos para com os seus patronos, e nos obrigamos a retribuir-lhe os serviços valiosos de que dela exigirmos. Em casos de necessidades e vexames que lhe possam sobrevir, jamais poderá ela recorrer se não a nós, a nossos filhos, e a pessoa de nossa família para obter socorros; pois como obrigação nossa, e de nossos descendentes prestar qualquer auxilio que necessite, como na retribuição aos serviços que remuneramos com a liberdade".

Antônio; Crioulo; Sr. Florinda Maria de Freitas (falecida); dt. conc. 26-02-53; dt. reg. 13-11-56 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "por assim haver ordenado a mesma falecida na sétima verba de seu testamento". A carta foi passada pelo filho e Testamenteiro da senhora, Leopoldo Pereira da Luz.

Laurentino Inácio da Silva; pardo; Sr. Paulino José Ribeiro; dt. conc. 08-10-56; dt. reg. 21-02-57 (Livro 2, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido, cuja liberdade e alforria gozará de janeiro de 1857 em diante". O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, o Capitão Paulo Ribeiro Souto Maior.

Manoel; pardo; Sr. João Antônio da Luz (e sua mulher, Juliana Maria da Rosa); dt. conc. 11-03-57; dt. reg. 11-03-57 (Livro 2, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "pelo preço e quantia que me coube na minha folha de partilha". Os senhores pediram a Antônio Gaspar que a fizesse e a Estácio Antônio da Luz que assinasse a rogo da senhora.

Felicidade; parda; Sr. Emerenciana Antônia de Matos; dt. conc. 08-01-57; dt. reg. 30-05-57; de Capivari (Livro 2, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro Francisco Pinto Bandeira que assinasse a rogo.

Francisca; Crioula; 50; Sr. João Antônio de Matos; dt. conc. 20-07-57; dt. reg. 29-08-57 (Livro 2, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que a mesma me tem prestado". A escrava foi recebida por meação.

Luzia; Crioula; 80; Sr. Francisca Inácia de Jesus; dt. conc. 20-12-57; dt. reg. 07-01-58 (Livro 2, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida por ter "até esta época prestado-me seus bons serviços e atualmente padecendo algumas enfermidades, resolvi por esta forma gratificar os seus valiosos serviços". A senhora pediu a seu filho Agostinho Pereira da Luz que assinasse a rogo.

Bazilia; parda; Crioula; Sr. Dom. Feliciado José Rodrigues Prates (Bispo; falecido); dt. conc. 29-07-58; dt. reg. 04-08-58 (Livro 2, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da verba do seu solene testamento". A carta foi passada pelo Testamenteiro do senhor, Afonso Mibielle da Fontoura.

Adão; Crioulo; 50; Sras. Cândida Vieira de Araújo e Alexandrina Maria de Araújo; dt. conc. 13-11-58; dt. reg. 15-11-58 (Livro 2, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, "por nos achar-mos indenizadas na forma que nestes mencionamos, a metade do referido valor acima declarado pertencente a primeira lhe concede gratuitamente pelos serviços prestados a sua finada mãe, e a ela igualmente, e a parte pertencente a segunda fica dela embolsada em moeda corrente". O escravo foi recebido por herança da mãe das senhoras, Emiliana Maria de Araújo. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a Libindo José Moreira e João Marcos de Freitas que assinassem a rogo.

Antônio; pardo; 50; Sr. Patrício Fagundes de Carvalho; dt. conc. 24-11-58; dt. reg. 31-12-58 (Livro 2, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que o mesmo me tem prestado, com a condição porém de não sair de minha companhia enquanto eu vivo for". O escravo foi recebido por meação.

Rosa; Nação; Sra. Joaquina Maria de Vargas (falecida); dt. conc. 01-12-58; dt. reg. 24-01-59; de São José (Livro 2, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a seu marido João de Vargas Lial, durante sua vida, como este já faleceu tendo por esta forma a dita escrava Rosa, cumprido com a condição que lhe foi ordenada em dito testamento, cuja condição cumpriu com o zelo de fiel escrava, e não havendo oposição alguma as disposições da finada minha sogra". A carta foi passada pelo genro da senhora, Francisco Xavier da Cunha.

Maria; Crioula; 40; Sr. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 05-03-59; dt. reg. 23-04-59 (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços que tem prestado durante o tempo que tem servido, resolvi deixa-la liberta em remuneração de seus serviços e pelo quanto me tem tratado podendo gozar de sua plena liberdade, desde o dia de meu falecimento em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu afilhado Libindo José Moreira que assinasse a rogo.

Pacífico; pardo; Sr. Ludivina Antônio da Silveira; dt. conc. 01-12-58; dt. reg. 23-04-59; de Capivari(Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida por ter "servido muito a meu gosto tratando com respeito, humildade e em atenção a tão bons serviços que me tem prestado, e espero que prestará até minha morte o quero deixar liberto como de fato o deixo do dia do meu falecimento em diante para todo o sempre [...] e só sim em remuneração de sua fieldade e bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Marcelino do Carmo que assinasse a rogo.

Luiza; Crioula; Sr. João Paulo de Souza; dt. conc. 01-04-58; dt. reg. 17-06-59 (Livro 2, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida "por ter servido de muito boa vontade a 10 anos portanto da data deste papel fica livre do cativeiro a dita minha escrava".

Elena; Crioula; 20; Sr. Felisberto da Costa Leite; dt. conc. 08-10-44; dt. reg. 05-10-59; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo, presteza, fidelidade com que me tem servido [...] segundo a verba do testamento de minha finada mulher para o que lhe passo esta carta de liberdade mas com obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a José Antônio Ribeiro que assinasse a rogo.

Bernarda (parda, Crioula, 34) e **Rita** (preta, Crioula, 25); Sr. Felisberto da Costa Leite; dt. conc. 03-10-59; dt. reg. 05-10-59; de Dom Marco (Livro 2, p. 127v). Desc.: A carta concede "pelos bons serviços que me tem prestado até o presente lhes dou a ambas duas escravas plena e geral liberdade em metade e gozaram deste direito por meu falecimento [...] e a outra metade de ambas escravas gozaram por falecimento de minha mulher [...] e também de hora em diante tanto por minha morte como de minha mulher os filhos que ambas escravas tiverem são libertos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ângelo Vieira da Silva que assinasse a rogo.

Cândido; Valeriana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Idelfonso Figueira da Silva (e sua esposa Beatriz Maria de Jesus); dt. conc. 01-09-59; dt. reg. 18-10-59; de São José (Livro 2, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e acompanhado, em serviços importantes, sendo-me sempre fiel fica forro e livre depois de meu falecimento com a obrigação de servir e acompanhar a minha mulher Beatriz Maria de Jesus, até a sua última hora". O senhor pediu a José Felipe Noronha que a fizesse e a Antônio Inácio da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever pediu.

Florência; Crioula; 60; Sra. Francisca Inácia da Luz; dt. conc. 21-10-59; dt. reg. 31-10-59 (Livro 2, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem prestado". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora, João Pereira da Luz. A senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e a seu filho Agostinho Pereira da Luz que assinasse a rogo.

Miliana; parda; 30; Sr. Domingos Galésio (Padre); dt. conc. 22-10-59; dt. reg. 07-11-59; de São José do Patrocínio (Livro 2, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bem que me tem servido [...] com a condição de me acompanhar 10 anos, cumprindo que seja este caso pode seguir para onde lhe convier gozando sua liberdade, outrossim se por ventura eu antes deste prazo morrer, desde aquele momento pode seguir para onde lhe parecer".

Eva; parda; Sra. Isabel Nobre da Luz; dt. conc. 09-12-59; dt. reg. 16-01-60 (Livro 2, p. 137r). Desc.: A carta concede "em recompensa dos bons serviços que a mesma minha escrava me tem prestado com a especial condição de acompanhar-me e servir-me durante minha vida, e só por minha morte gozará a referida escrava a sua plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Geraldes da Silveira que assinasse a rogo.

Delfina; parda; 30; Sr. José Bento Bica; dt. conc. 29-02-60; dt. reg. 03-03-60 (Livro 2, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Livro 3 - 1860 a 1866

Bonifácia; parda; "maior de 60"; Sr. Hilário Corrêa Garcia; dt. conc. 22-07-59; dt. reg. 21-11-60; do Distrito de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 14r). A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem prestados de baixo de toda a obediência e respeito [...] desde o dia do meu falecimento em diante ficará gozando de liberdade em toda a sua plenitude".

Teresa; Africana; 50; Sra. Maria Francisca da Rocha; dt. conc. 21-10-60; dt. reg. 29-11-60; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 14v). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 212$, e "atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário Domingos Galésio que assinasse a rogo.

Angélico; pardo; Sra. Fortunata Luísa de Matos e demais herdeiros; dt. conc. 21-07-60; dt. reg. 04-03-61 (Livro 3, p. 37r). A carta foi concedida "com a obrigação única de continuar a viver com a viúva meeira, e a prestar-lhe os bons ofícios que por Lei são obrigados os libertos a prestar a seus patronos". O escravo foi recebido por herança do falecido marido, pai e sogro dos senhores, Bernardino Antônio de Matos.

Germana; parda; Sra. Ricarda Ferreira Bica; dt. conc. 19-12-59; dt. reg. 13-03-61; de Taquarimbó (Livro 3, p. 37v). A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que lhe há feito sua escrava [...] e em virtude de haver lhe dado 10 filhos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Dom Carlos Pothe que assinasse a rogo.

Marfisa; Rafaela (sua mãe); pardinha; Sras. Ana Soares e Felipa Maria da Silva Ferreira Viana; dt. conc. 30-03-61; dt. reg. 06-04-61 (Livro 3, p. 41v). A carta foi concedida cumprindo a última vontade de seu falecido senhor. As senhoras receberam a escrava por herança de Ernesto Antônio da Sá Viana.

Manoel; pardo; "9 a 10"; Sr. Jesuíno Antônio de Campos; dt. conc. 01-05-55; dt. reg. 03-05-61 (Livro 3, p. 47r). A carta foi concedida "ficando somente sujeito o referido escravo a me servir durante a minha vida".

Maria; parda; 2; Sr. Manoel Vieira Pinto; dt. conc. 18-05-61; dt. reg. 25-05-61 (Livro 3, p. 51r). A carta foi concedida “depois de minha morte, e de minha mulher e filhos ficando somente sujeita a referida escrava a nos servir durante nossas existências”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Antônio Corrêa da Silveira que assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Mariano José Pinheiro (e sua mulher, Nuncia Maria Pinheiro); dt. conc. 30-10-61; dt. reg. 05-11-61 (Livro 3, p. 81r). A carta foi concedida mediante pagamento de 1:300$.

Francisca; casada com Maximiano (já liberto, foi escravo dos mesmos senhores); parda; Sr. Felisberto Pereira Borges (e sua mulher, Delfina Maria Silveira); dt. conc. 29-11-61; dt. reg. 31-12-61 (Livro 3, p. 86r). A carta foi concedida “por muito bem que nos tem servido, e mesmo por ter sido a que criou os expostos que tive e porque estes se empenham para que ela não sirva a outro senhores, por isso a deixamos livre de todo o cativeiro depois de nossa morte”.

Luiza; Crioula; 35; Sra. Francisca Maria da Silveira; dt. conc. 18-03-62; dt. reg. 21-08-62; de Camaquã (Livro 3, p. 105v). A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora, Fideles Guterres de Alexandria. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Jesuíno Guterres de Alexandria que assinasse a rogo.

Antônio (Africano, “de avançada idade”) e **Eva** (Africana, “de avançada idade”); Srs. Patrício José de Castro (e outros); dt. conc. 29-07-61; dt. reg. 01-09-62; de Boqueirão da Encruzilhada (Livro 3, p. 109r). A carta foi concedida “em remuneração da fidelidade e zelo com que de boa vontade sempre se prestaram no cumprimento de seus deveres”. Os escravos foram recebidos por herança de Caetano José de Castro e sua mulher.

Rafael; Sra. Ana Rodrigues de Macedo; dt. conc. 15-10-62; dt. reg. 18-10-62; da Estância da Armada no Distrito de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 114v). A carta foi concedida “ com a cláusula, porém, que durante minha vida e do senhor Capitão João Borges Pereira, não poderá sair de nossa companhia, vivendo sujeito à nossa correção moral e temporal, e por minha morte e do mesmo capitão João Borges Pereira cessará esta condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário da Vara, o Cônego Francisco Teodósio de Almeida Leme que a fizesse e assinasse a rogo.

Fabiana; Sra. Ana Rodrigues de Macedo; dt. conc. 15-10-62; dt. reg. 18-10-62; da Estância da Armada no Distrito de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 115r). A carta foi concedida “com a cláusula, porém, que durante minha vida não poderá sair de minha companhia, vivendo sujeita a minha correção moral e temporal e por minha morte cessará esta condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário da Vara, o Cônego Francisco Teodósio de Almeida Leme que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; mulatinha; Sra. Ana Rodrigues de Macedo; dt. conc. 15-10-62; dt. reg. 18-10-62; da Estância da Armada no Distrito de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 115v). A carta foi concedida “com a cláusula, porém, que durante minha vida não poderá sair de minha companhia, vivendo sujeita a minha correção moral e temporal e por minha morte cessará esta condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário da Vara, o Cônego Francisco Teodósio de Almeida Leme que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Nação; 60; Sr. Feliciano Pereira da Rosa (e sua mulher, Maria Margarida Pires Pereira); dt. conc. 05-01-62; dt. reg. 24-12-62; da Sociedade (Livro 3, p. 121r). A carta foi concedida “com a cláusula e condição de não poder sair de minha companhia sem consentimento meu, e assim não sendo me fica salvo o direito de sujeita-lo sem exceção de direito”.

Delfina; nascida em 22-09-62; Claudiana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 04-11-62; dt. reg. 28-01-63 (Livro 3, p. 128v). A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração dos serviços de sua mãe “e outras ponderosas razões, mandei que sua filha [...], fosse batizada liberta [...] só com a cláusula que durante a minha vida não poderá sair de minha companhia e depois de minha morte cessará esta condição”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Bento Bica que assinasse a rogo.

David; mulato; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 26-11-62; dt. reg. 28-01-62; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 129r). A carta foi concedida “por ato de caridade e em atenção aos serviços que tem prestado com fidelidade [...] com a condição porém que durante minha vida viverá em minha companhia e por minha morte estará com a mesma condição em companhia de minha comadre D. Ana Rodrigues de Macedo, a fim de que tanto eu como a dita minha comadre lhe prestemos os socorros espirituais e temporais pelos serviços domésticos que for prestado e depois de nossos falecimentos cessará esta condição”.

Ricardo; Crioulo; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 26-11-62; dt. reg. 28-01-63; da Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 3, p. 130r). A carta foi concedida “por ato de caridade e em atenção aos serviços que tem prestado com fidelidade [...] com a condição porém que durante minha vida viverá em minha companhia e por minha morte estará com a mesma condição em companhia de minha comadre D. Ana Rodrigues Macedo a fim de que tanto eu como a dita minha comadre lhe prestarmos os socorros espirituais e temporais pelos serviços domésticos que foi prestado e depois de nossos falecimentos cessará esta condição”.

Leopoldina; Generosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 4 meses; Sra. Claudina Maria de Oliveira; dt. conc. 10-03-62; dt. reg. 10-11-63 (Livro 3, p. 152r). A carta foi concedida mediante pagamento de 112$, por Francisco de Meneses, “que diz ser pai da mesma”.

Diolinda (39 a 40), seu filho **Eleutério** (1), e **Rafael**; Sr. Jacinto Guedes da Silva; dt. conc. 07-02-63; dt. reg. 01-12-63 (Livro 3, p. 153r). A carta foi concedida “em atenção ao bom serviço que me tem prestado, com a cláusula porem de durante a minha vida

não poderão sair de minha companhia, sujeitos à minha correção moral e temporal e por minha morte cessará para ela como para seu filho Eleutério e Rafael esta condição".

Joaquina; Crioula; 48; Sr. Regnaldo Paulo de Sousa (e sua mulher, Claudiana Maria da Silva); dt. conc. 01-09-62; dt. reg. 19-01-64; de Camaquã (Livro 3, p. 154v). A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a seu filho, João Paulo de Sousa que assinasse a rogo do senhor e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo da senhora.

Antônio; Sr. Francisco Teodósio de Almeida Leme ("Presbítero Secular do Hábito de São Pedro, Cônego Honorário da Imperial Capela, Vigário da Vara e Igreja desta Vila da Encruzilhada, Cavaleiro da Ordem de Cristo por sua Majestade Imperial que Deus Guarde etc"); dt. conc. 18-04-62; dt. reg. 01-07-64 (Livro 3, p. 170r). A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "pelos seus serviços e fidelidade que me tem mostrado, hoje Sexta-feira Maior, dia de muito minha particular devoção em louvor da sagrada morte Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, nosso Divino Redentor [...] com a cláusula porém de durante a minha vida não poderá se retirar de minha companhia, estando sempre sujeito a correção temporal e moral que for preciso lhe dar, e depois de minha morte cessará esta cláusula".

Maria Joana; Sr. Francisco Teodósio de Almeida Leme ("Presbítero Secular do Hábito de São Pedro, Cônego Honorário da Imperial Capela, Vigário da Vara e Igreja desta Vila da Encruzilhada, Cavaleiro da Ordem de Cristo por sua Majestade Imperial que Deus Guarde etc."); dt. conc. 18-04-62; dt. reg. 07-07-64 (Livro 3, p. 171v). A carta foi concedida "pelos bons serviços e fidelidade que me tem mostrado, hoje Sexta-feira Maior, dia de muito minha particular devoção em louvor da sagrada morte Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, nosso Divino Redentor [...] com a cláusula porém que durante a minha vida não poderá se retirar de minha companhia".

Mariana; Sr. Francisco Teodósio de Almeida Leme ("Presbítero Secular do Hábito de São Pedro, Cônego Honorário da Imperial Capela, Vigário da Vara e Igreja desta Vila da Encruzilhada, Cavaleiro da Ordem de Cristo por sua Majestade Imperial que Deus Guarde etc."); dt. conc. 18-04-62; dt. reg. 07-07-64 (Livro 3, p. 172r). A carta foi concedida "pelos bons serviços e fidelidade que me tem mostrado, hoje Sexta-feira Maior, dia de muito minha particular devoção em louvor da sagrada morte Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, nosso Divino Redentor [...] com a cláusula porem, que durante a minha vida não poderá se retirar de minha companhia".

Pedro; Sr. Francisco Teodósio de Almeida Leme ("Presbítero Secular do Hábito de São Pedro, Cônego Honorário da Imperial Capela, Vigário da Vara e Igreja desta Vila da Encruzilhada, Cavaleiro da Ordem de Cristo por sua Majestade Imperial que Deus Guarde etc."); dt. conc. 03-04-63; dt. reg. 07-07-64 (Livro 3, p. 172v). A carta foi concedida "pelos bons serviços e fidelidade que me tem mostrado, hoje Sexta-feira Maior, dia de muito minha particular devoção em louvor da sagrada morte Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo, nosso Divino Redentor [...] com cláusula porém, que durante a minha vida não poderá se retirar de minha companhia vivendo sujeito a correção moral e física que lhe der em seu benefício quando ver que seja necessário".

Feliciano; solteiro; pardo; "presumível 40"; oficial de alfaiate; Sra. Henriqueta Emília Moreira de Figueiredo (viúva de Rodrigo José de Figueiredo Moreira); dt. conc. 20-07-64; dt. reg. 17-09-64; de Porto Alegre (Livro 3, p. 178r). A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$, "atendendo aos seus merecimento e bom comportamento". A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora e inventariante do marido da senhora, João Batista de Figueiredo.

Maria; parda; 38; Sra. Maria Silveira Ramos; dt. reg. 26-10-64 (Livro 3, p. 180r). A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado [...] com a condição de servir sua senhora D. Maria Silveira Ramos durante sua vida, e depois desta a suas duas filhas, Praxedes Camponesa Machado e Adelaide Silveira Machado, até esta completar 16 anos de idade". A senhora pediu a José Bonifácio Machado que a passasse.

Francisco; Crioulo; Sr. José Silvano dos Santos; dt. conc. 20-09-63; dt. reg. 24-11-64; da Freguesia de São José (Livro 3, p. 182v). A carta foi concedida por ter "me servido muito bem e tem sido muito fiel". O escravo foi recebido por herança do pai do senhor.

João; Crioulo; 43; Sra. Jerônima Cândida de Mesquita; dt. conc. 14-09-61; dt. reg. 17-12-64; da Costa de Maria Santa (Livro 3, p. 183v). A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "em atenção aos bons serviços por ele prestado a dita minha sogra". O escravo foi recebido por herança da sogra da senhora, Felícia Maria Rodrigues. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Luís Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade (bastante adoentada, negra, Africana, maior de 50) e **Miguel** (bastante adoentado, preto, Africano, maior de 50); Sra. Andresa Maria da Conceição (viúva de Bento José da Costa); dt. conc. 13-08-64; dt. reg. 08-02-65; do 2° Distrito (Livro 3, p. 192v). A carta foi concedida "por quanto reconheço que me tem servido muito a minha satisfação, e ainda lhes imponho a obrigação de me continuarem a servir enquanto eu existir neste mundo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Sr. Franklim dos Santos Praia; dt. conc. 29-05-65; dt. reg. 31-05-65 (Livro 3, p. 204r). A carta foi concedida "sem cláusula alguma ou condição". O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, Antônio Corrêa da Silveira.

Pedro; Africano; 55; Srs. Inocêncio Rodrigues de Freitas, Antônio Machado de Oliveira, Emerenciana Rodrigues de Freitas, Ana Rodrigues de Freitas e Jacinto Rodrigues de Freitas; dt. conc. 12-08-64; dt. reg. 09-06-65; do 1° Distrito (Livro 3, p. 206r). A carta foi concedida "em atenção ao bem que tem servido".

Maria; parda; 40; Srs. Inocêncio Rodrigues de Freitas, Antônio Machado de Oliveira, Emerenciana Rodrigues de Freitas, Ana Rodrigues de Freitas e Jacinto Rodrigues de Freitas; dt. conc. 12-08-64; dt. reg. 09-06-65; do 1° Distrito (Livro 3, p. 206v). A carta foi concedida "em atenção ao bem que tem servido".

Maria; Nação; 55; Srs. Inocêncio Rodrigues de Freitas, Antônio Machado de Oliveira, Emerenciana Rodrigues de Freitas, Ana Rodrigues de Freitas e Jacinto Rodrigues de Freitas; dt. conc. 12-08-64; dt. reg. 10-06-65; do 1º Distrito (Livro 3, p. 207r). A carta foi concedida "em atenção ao bem que tem servido".

Maurício; Crioulo; 8 meses; Sr. Vicente de Sousa Batista; dt. conc. 01-04-65; dt. reg. 18-07-65 (Livro 3, p. 214v). A carta foi concedida mediante pagamento de 128$ "pelo pardo Militão, escravo do senhor Inocêncio Rodrigues de Freitas". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Estácio José Batista que assinasse a rogo.

Ângelo; Domingas (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Ana de Sousa Batista; dt. conc. 23-10-65; dt. reg. 24-10-65; de Boqueirão, 1° Distrito (Livro 3, p. 222r). A carta foi concedida mediante pagamento de 96$, por Maria Trinfona da Luz. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário Francisco Peixoto que assinasse a rogo.

Romana; Sr. José Joaquim da Silva (e sua mulher, Maria Joaquina dos Santos); dt. conc. 18-07-58; dt. reg. 03-11-65 (Livro 3, p. 222r). A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que nos tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Bibiano dos Santos que assinasse a rogo do senhor.

Livro 4 - 1866 a 1869

Fausta; "achacada de moléstias"; parda; 27; Sr. Manoel de Freitas Nascentes (e sua mulher, Maria Pereira da Luz); dt. conc. 22-02-66; dt. reg. 14-03-66 (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém da referida escrava acompanhar aos abaixo assinados durante a vida". A escrava foi avaliada nos bens do inventário dos pais e sogros dos senhores, João Pereira da Luz e sua mulher Francisca Inácia de Jesus em 650$. Os senhores pediram a Maurício da Costa Nunes que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Pedro; preto; Sr. Patrício José Peixoto (e sua mulher, Vicência Maria de Ávila, ambos falecidos); dt. conc. 06-03-66; dt. reg. 21-03-66 (Livro 4, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo 4° Suplente Juiz de Órfãos, Januário José do Carmo, "atendendo o requerimento que me fez o escravo Pedro, para a fim de depositar a quantia de 130$ por que foi avaliado no inventário dos finados Patrício José Peixoto, e sua mulher Vicência Maria de Ávila para bens de se libertar do jugo da escravidão e achando em justiça no seu pedido deferi ordenando se depositasse dita quantia e se passasse a carta e é esta pela qual ao mesmo hei por liberto".

Serafim; preto; Sra. Francisca Inácia da Rosa (falecida); dt. conc. 07-03-66; dt. reg. 14-04-66 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida pelo 3° Suplente Juiz de Órfãos, Cândido Pinto Braga, "atendendo ao requerimento que me fez o escravo Serafim, para o fim de depositar a quantia de 32$ por que foi avaliado no inventário da finada Francisca Inácia da Rosa, para bens de libertar-se o mesmo do jugo da escravidão e achando em justiça no seu pedido deferi ordenando se depositasse dita quantia e se passasse a carta e é esta pela qual ao mesmo hei por liberto".

Manoela (parda, 20) e sua filha **[sem nome]** (15 dias); Sra. Alexandrina Maria de Araújo; dt. conc. 13-08-62; dt. reg. 31-10-67 (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "àquela [Manoela] pelos bons serviços que me tem prestado e esta por ser de minha vontade que não sirva a pessoa alguma de cuja liberdade gozarão desta data em diante [...] e só imponho à primeira a obrigação de me acompanhar e servir durante minha vida, depois do que poderá seguir o destino que lhe convier". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel Joaquim Antônio de Borba que assinasse a rogo.

Antônio; Africano; 36; Sr. Manoel Pacheco de Souza; dt. conc. 18-12-67; dt. reg. 18-12-67 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Bernarda; Crioula; Sra. Ana Rodrigues Soares; dt. conc. 25-06-67; dt. reg. 12-02-68 (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "pelos seus bons serviços que me tem prestado, e também pelas produções que me tem dado dos quais tenho dado a toda minha família, e por isso tenho deliberado que ela me sirva a mim somente durante a minha existência como minha escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro José Lopes que a fizesse e a Zeferino de Souza Escouto que assinasse a rogo.

Fidência; parda; 20; Sr. Tomas Rodrigues de Freitas (e sua mulher, Fausta Antônia da Luz); dt. conc. 05-05-68; dt. reg. 06-05-68; do 1º Distrito (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta mediante pagamento de 800$. A escrava foi recebida por doação do sogro e pai dos senhores, João Antonio da Luz. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Costa Nunes que assinasse a rogo.

Joaquina; parda; Sr. Feliciano Pereira da Rosa (e sua mulher, Maria Margarida Pires da Rosa); dt. conc. 17-05-68; dt. reg. 22-05-68; de Rio Pardo (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "da qual gozará ampla e completa de hoje a 1 ano se com fidelidade e zelo me servir e a minha família a quem acompanhará na viagem e mudança para Tupanci". A escrava foi comprada do Coronel João José da Silva Job.

Maria; preta; Sra. Ricarda Ferreira Bica; dt. reg. 01-09-68 (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida dizendo o Juiz de Órfãos Suplente em exercício à escrava em uma petição "que quer tratar de sua liberdade e não pode fazer sem que vossa senhoria

sirva nomear-lhe um curador a fim de que este possa tratar dos direitos da suplicante o qual será notificado para prestar juramento". Pelo filho e curador da senhora, João Ferreira Bica foi dito que "em virtude do despacho do ilustríssimo senhor Juiz Municipal e Órfãos, proferido na presente petição e por não haver oposição alguma declaro que tendo recebido da preta Maria por mão do pardo Angélico a quantia de 1:000$, sendo 740$ de contado, e 260$ em um documento pagável em 4 meses, para a liberdade da mesma preta e porque a preta Maria custasse maior quantia, atendendo hoje o seu estado de saúde lhe dou plena quitação na qualidade de curador de minha mãe".

Pacifica; parda/mulata; Sra. Ana Rodrigues Soares; dt. conc. 26-07-67; dt. reg. 19-10-68 (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "pelos seus bons serviços que me tem prestado tenho deliberado que ela me sirva como minha escrava durante a minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro José Lopes que a fizesse e a Zeferino de Souza Escouto que assinasse a rogo.

Floriana; Juliana (sua mãe, preta); parda; Sr. Felisberto Pereira Borges (Capitão, viúvo de Delfina Maria Silveira); dt. conc. 05-08-68; dt. reg. 10-11-68 (Livro 4, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da verba testamentária de minha finada mulher [...] na qual me constitui usufrutuário dos serviços da parda Floriana".

Antonia; Crioula; 45; Sra. Catarina Josefa da Conceição; dt. conc. 08-10-68; dt. reg. 18-01-69 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "servido com dedicação e fidelidade, em remuneração de seus serviços lhe dou plena liberdade por minha morte" Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Oliveira Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Guilhermina; Crioula; Sr. Francisco Antunes Ribeiro (e sua mulher, Ana Paula Maria Perpétua); dt. conc. 09-08-67; dt. reg. 06-04-69; de Herval (Livro 4, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "servido de muito boa vontade e muito nosso gosto ainda mais por nos ter dado uma porção de Crioulos, sua produção [...] com a condição somente de nos servir ao nós seus libertadores enquanto vivos formos e se assim não o fizer ficará esta sem nenhum efeito". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Fermino Lopes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e a Manoel Custódio Fernandes que assinasse a rogo da senhora.

Livro 5 - 1869 a 1877

Rafael (Crioulo) e sua mulher **Benvinda** (Africana); Sr. Joana Corrêa da Silveira; dt. conc. 15-05-69; dt. reg. 20-05-69 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...]. Declaro mais que estando os bens do meu casal sujeitos ao respectivo inventário que tem de se proceder por falecimento de meu marido Francisco Nunes Tavares o valor dos escravos que por esta liberto sairá de minha meação." Por não saber escrever, a senhora pediu a Marcos Flores Noronha que assinasse a rogo.

Rita; Crioula; 50; Sr. João Machado Bitancurt (viúvo de Ana Maria de Jesus); dt. conc. 27-06-69; dt. reg. 19-07-69 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos relevantes serviços prestados pela dita escrava [...] pertencendo esta Crioula a herança de meu casal, desde já a rogo a mim sua importância pela avaliação dos bens que se fizerem do inventário do meu casal, para que herdeiro algum sofra prejuízo com esta liberdade". O senhor pediu a Antônio de Sá Vianna que a fizesse e assinasse a rogo.

Israel; Crioulo; "9 para 10"; Sr. Florinda Cândida de Araújo (viúva do senhor Manoel Rodrigues Souto); dt. conc. 27-04-64; dt. reg. 19-07-69 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o "finado sempre ter em vista dar-lhe a liberdade, por isso coadjuvando com a sua intenção, resolvi mandar passar o presente papel [...] ficando unicamente obrigada a servir-me durante minha vida". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Feliciano Rodrigues Souto que assinasse a rogo.

Maurício; pardo; Sra. Ana Rodrigues de Freitas; dt. conc. 21-07-69; dt. reg. 18-10-69 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "por ter sido fiel servidor a meus pais, e por me ter pago a quantia de 800$". O escravo foi recebido por herança dos pais da senhora, Inocêncio Rodrigues de Freitas e Bárbara Maria de Freitas.

Justina; Crioula; Sr. Felipe Augusto Nimeres; dt. conc. 30-01-64; dt. reg. 05-11-69 (Livro 5, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 240$ feito por Simão Ribeiro Barbosa, "ficando a mesma sujeita a pagar em serviços ao mesmo senhor Barbosa, mencionada a quantia acima."

Joaquina; Sr. Florisbela Cândida de Meneses; dt. conc. 14-11-69; dt. reg. 05-01-70; do Boqueirão da Encruzilhada (Livro 5, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar até meu falecimento, esta liberdade eu concedo como prova de amizade e reconhecimento aos muitos serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Peixoto da Silveira Filho que a fizesse.

Maria; Juliana (sua mãe, preta); parda; Sra. Delfina Maria da Silveira (falecida); dt. conc. 05-08-68; dt. reg. 17-05-70 (Livro 5, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de verba testamentária de minha finada mulher". A carta foi passada pelo marido da senhora, o Capitão Felisberto Pereira Borges.

Generosa; parda; 2; Sr. Tomás Rodrigues de Freitas (e sua mulher Fausta Antônia da Luz; dt. conc. 10-05-69; dt. reg. 09-09-70 (Livro 5, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "por caridade". Os senhores pediram a João da Costa Nunes que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Teodora; Sr. Antônio de Sá Vianna; dt. conc. 24-11-70; dt. reg. 22-12-70 (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "pelos relevantes serviços que me a tem prestado a mais de 18 anos".

João; Nação; Sr. Faustino Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 02-01-71 (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento 1:500$.

Vasco; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 03-12-70; dt. reg. 18-01-71; 1º Distrito (Livro 5, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "como prova de amizade e reconhecimento dos muitos serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Peixoto da Silveira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Manuela; parda; 3; Sr. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 11-08-54; dt. reg. 12-02-71 (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Manoel Antônio Corrêa da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 2; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 16-10-65; dt. reg. 12-02-71 (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 160$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Corrêa da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Nação; 48; Sra. Maria Carlota de Jesus; dt. conc. 04-01-71; dt. reg. 27-02-71; do 2° Distrito (Livro 5, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Feliciano que assinasse a rogo.

Manoel; "adoentado"; Crioulo; 54; Sr. José Baptista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, o que já tenho declarado no meu testamento". Por "falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Martinho; "aleijado da mão esquerda"; pardo; Crioulo; 22; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, o que já tenho declarado no meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; 42; Sr. José Batista Prestes(Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg.; 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Ciriaca; parda; Crioula; 20; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Salustiana; parda; Crioula; 18; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João Câncio; pardo; Crioulo; 16; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João Francisco; pardo; Crioulo; 14; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Germano; pardo; Crioulo; 11; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 03-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Veríssima; parda; Crioula; 7; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 04-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência, que já tenho declarado em meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; parda; Crioula; 3; Sr. José Batista Prestes (Tenente Coronel); dt. conc. 31-05-71; dt. reg. 04-07-71; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar-me durante a minha existência,

que já tenho declarado em meu testamento". Por "não poder fazer por falta de vista" o senhor pediu a Manoel Joaquim da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Leandro; Crioulo; 40; Sr. João Machado Bitencur; dt. conc. 10-11-70; dt. reg. 18-08-71; da Costa de Camaquã, no 3° Distrito (Livro 5, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de bem servir-me e acompanhar-me e respeitar-me até o meu falecimento". A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor, Ana Maria de Jesus.

Maria; Nagô; 35; Sr. Felicidade Maria Teresa; dt. conc. 11-06-71; dt. reg. 13-09-71; de Caneleira (Livro 5, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que a escrava "desejando sua liberdade me pediu lhe dissesse o valor que devia dar por si, lhe declarei a quantia de 28 onças de ouro que em moeda corrente faz o valor de 896$, cuja a quantia a dita escrava me apresentou ao passar esta carta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raimundo Pereira de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Albino; Sr. Fermina Maria de Freitas; dt. conc. 01-09-71; dt. reg. 14-09-71; do 1° Distrito (Livro 5, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar até meu falecimento, esta liberdade eu a concedo como prova de amizade e reconhecimento aos muitos bons serviços que me tem prestado". O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Caetano José de Castro.

José (Crioulo da Bahia), **Maria** (parda, de Pernambuco) e seus filhos **Emidia**, **Domingos**, **Januário** e **Amaro**; Sr. Manoel Antônio Corrêa da Silveira (e sua mulher, Maria Joaquina de Souza Corrêa); dt. conc. 12-08-70; dt. reg. 02-10-71; de Bom Retiro (Livro 5, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "aos quais e cada um depois de nossos falecimentos lhes damos liberdade [...] bem como lhe fazemos doação de um pedaço de campo, o qual é o Rincão do posto aonde mora o nosso agregado, Manoel Felisbino, esta doação e campo e bem feitorias que ali se acharem, sendo todo o campo que desce do bainhado das corticeiras [?], e pelos valeras [?] da coxilha até onde faz barra uma pequena vertente na restinga do posto, e desta acima até defronte ao banhado as corticeiras cujo campos lhes doamos com a condição de não poderem alhea-los ou traspassa-lo por modo algum, e somente por morte de uns irá pertencendo a outros que vão sobrevivendo, e destes aos seus legítimos herdeiros, e assim por diante: toda esta doação é feita em remuneração dos serviços que nos prestaram". Os senhores pediram ao Tenente Manoel Pinto de Magalhães que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Lourenço; Crioulo; 30; Sra. Inocência Maria de Jesus; dt. conc. 30-08-71; dt. reg. 02-10-71; do 3° Distrito (Livro 5, p. 105r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Anibal Rodrigues Cardoso que assinasse a rogo.

Ana Florinda; Sra. Claudina Maria da Silva; dt. conc. 12-02-71; dt. reg. 02-10-71; do 3º Distrito (Livro 5, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Joana Maria e seus filhos **Maria do Rosário** e **Elisbão**; Sra. Claudina Maria da Silva; dt. conc. 12-02-71; dt. reg. 02-10-71; do 3º Distrito (Livro 5, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Henriqueta; parda; Sr. Ricarda Ferreira Bica; dt. conc. 07-03-72; dt. reg. 13-03-72 (Livro 5, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Suplente, Cândido Pinto Braga, "sendo-me requerido por Clementino Ferreira Bica, para ser avaliada a parda Henriqueta, escrava de sua mãe, D. Ricarda Ferreira Bica a fim de libertar, e sendo-lhe deferido, foi a dita escrava avaliada como consta nos autos da avaliação na quantia de 1:000$ e como o suplicante depositasse tal quantia, por esta concedo liberdade a referida parda Henriqueta".

Paulino; Rafaela (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; Sra. Fermina Soares de Freitas; dt. conc. 08-04-72; dt. reg. 08-04-72; do 1º Distrito (Livro 5, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, "que nesta data recebi do senhor Ubaldino Pereira Henriques, padrinho do dito pardinho". Metade do escravo foi recebido por herança da filha da senhora Ana Soares de Freitas.

Adriana; Crioula; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 19-09-71; dt. reg. 29-04-72; do 3º Distrito (Livro 5, p. 126v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a João Paulo de Souza que assinasse a rogo.

Micaela; Sra. Maria Duarte da Silva; dt. conc. 19-09-71; dt. reg. 29-04-72 ; do 3º Distrito (Livro 5, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "por falta de minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a João Paulo de Souza que assinasse a rogo.

Clemência; parda; Sra. Florinda Cândida de Lima; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 31-05-72; do 2º Distrito (Livro 5, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida " pelos bons serviços que me tem prestado, com a condição de me acompanhar até meu falecimento". Por não poder escrever a senhora pediu a Celestino Antônio de Souza que assinasse a rogo.

Clarindo; Crioulo; Sra. Barbara Diolinda de Oliveira; dt. conc. 04-03-72; dt. reg. 03-06-72 (Livro 5, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora "em atenção ao amor que tenho de criação". Por não saber ler, a senhora pediu a Felisberto Peixoto da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Sra. Claudiana Maria da Silva; dt. conc. 14-09-72; dt. reg.27-11-72; do 3º Distrito (Livro 5, p. 147r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Serafim; Sra. Claudiana Maria da Silva; dt. conc. 14-09-72; dt. reg. 27-11-72; 3º Distrito (Livro 5, p. 147v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Custódio; 22; Sr. João Manoel Escouto; dt. conc. 30-01-73; dt. reg. 01-02-73; 1º Distrito (Livro 5, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida com "a condição do dito escravo acompanhar o meu primo Estácio de Souza Escouto, enquanto este existir".

Domingos; Africano; 54; Srs. Francisco Batista Prestes e Antônio Pedro Prestes; dt. conc. 30-03-73; dt. reg. 09-04-73; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, "valor por que foi avaliado". O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores, José Baptista Prestes e Laureana Ferreira Prestes.

Antônio; Africano; 38; Sr. Antônio Pedro Prestes; dt. conc. 17-04-73; dt. reg. 19-04-73; da Fazenda de Camaquã (Livro 5, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "valor por que foi avaliado". O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor, o Tenente Coronel José Batista Prestes e Laureana Ferreira Prestes.

Luzia; Sr. Bernardino de Lima Veiga; dt. conc. 20-02-73; dt. reg. 18-06-73; do Cerro Frio (Livro 5, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$, quantia pela qual foi avaliada no inventário. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, José de Lima Veiga.

Antônio; casado; preto; 63; roceiro; Sr. Belmiria Pacheco Corrêa; dt. conc. 09-07-73; dt. reg. 11-07-73 (Livro 5, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar durante a minha vida sem ficar obrigado a prestar-me serviços". O escravo foi matriculado em 29-04-72 sob n° 335 da matrícula e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Ferreira da Silva Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; preto; Sr. Juvêncio Peixoto da Silvelira; dt. conc. 18-10-70; dt. reg. 30-09-73; de Salso Só (Livro 5, p. 172r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Parte do escravo foi recebido por herança do pai do senhor.

Inácio; Sr. Manoel Nermantino da Silveira; dt. conc. 28-09-73; dt. reg. 30-09-73; da Cordilheira (Livro 5, p. 172r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Parte do escravo foi recebido por herança do sogro do senhor.

Felisberto; Crioulo; Sr. Simão Ribeiro Barbosa; dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 31-10-73; do 1° Distrito (Livro 5, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que me tem prestado". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Mariana Antônia da Luz.

Vicente; preto; Sra. Florinda Cândida de Lima; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 22-12-73; do 2° Distrito (Livro 5, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar até meu falecimento". Por não poder escrever a senhora pediu a Celestino Antônio de Souza que assinasse a rogo.

Antônio; Africano; 50; Sr. Cândido Oliveira Fel; dt. conc. 05-09-73; dt. reg. 22-12-73; 2º Distrito (Livro 5, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 450$.

Isabel; parda; Srs. Zeferino Pereira da Luz e outros; dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 25-12-73; do 1º Distrito (Livro 5, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços por ela prestados". A escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Maria Clementina da Luz.

Vicente (idade avançada) e sua mulher Angélica (idade avançada); Sr. José de Lima Veiga; dt. conc. 13-03-72; dt. reg. 24-01-74; de Cerro Frio (Livro 5, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida "como os ditos escravos me tenham servido durante muitos anos a meu agrado quero dar-lhes uma prova de meu reconhecimento concedendo-lhes a liberdade." O senhor declara que ambos "residem no posto que tenho no campo denominado Sargento". O senhor pediu ao Dr. Antero Ferreira de Ávila que a fizesse.

Manoel; Angélica e Vicente (seus pais, escravos do mesmo senhor); Crioulo; idade: menor; Sr. José de Lima Veiga; dt. conc. 13-03-72; dt. reg. 24-01-74; de Cerro Frio (Livro 5, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida por ter "eu dado liberdade a seus pais quero dar também ao filho por em dever moral, considerando porém que o escravo Manoel, é menor e doentio por seu próprio interesse convém que não se arrede da companhia de seus pais, por isso concedo-lhe a liberdade com a condição de me acompanhar enquanto eu for viva, e depois de minha morte será acompanhado a acompanhar os seus pais durante a sua existência. Encarrego ao meu filho Bernardino de Lima Veiga de velar pelo cumprimento desta obrigação que imponho ao crioulo Manoel". O senhor pediu ao Dr. Antero Ferreira de Ávila que a fizesse.

Joana; Crioula desta Província; 25; Sr. Sergio Simões Pires; dt. conc. 31-12-73; dt. reg. 24-01-74; da Fazenda do Cerro em Capivari (Livro 5, p. 185v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 320$. A escrava estava matriculada sob n° 167 da matrícula geral e 3 da relação.

Torquato; Crioulo; 12; Sr. Inês Carolina Pires; dt. conc. 20-03-74; dt. reg. 09-05-74; da Fazenda dos Cerros Entre Galhos do Arroio Capivari (Livro 5, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo seu estado de inválido, resolvi muito de minha livre e

espontânea vontade dar-lhe a liberdade pela maneira seguinte: da data deste escrito a 7 anos que ficarão vencidos em igual dia de 1881, sempre que continue o dito Torquato a ter bom comportamento gozará desse dia do anos de 1881 de plena e completa liberdade, perdendo porém este benefício se proceder mau sendo o mesmo Torquato obrigado se eu antes de completar o prazo em que fica ele livre, eu faltar prestará o dito Torquato, seus serviços a meu sobrinho Manoel Osório Simão Pires, filho do mano Antônio Manoel Simões Pires, como seu escravo até o dia que se vence sua liberdade como acima declaro."

Leonardo; pardo; 26; Sra. Laureana Maria Machado de Oliveira; dt. conc. 21-06-74; dt. reg. 25-06-74; do 1° Distrito (Livro 5, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida "por que o referido pardo me tenha servido com satisfação em remuneração dos seus bons serviços [...] com a condição porém de acompanhar-me durante a minha vida". O escravo foi recebido por herança da mãe da senhora, Feliciana Maria Machado de Oliveira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Afonso Mibiele da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; solteiro; Crioulo desta Província; 40; roceiro; Sra. Lauriana Cândida Borges; dt. conc. 01-06-74; dt. reg. 07-07-74; de São José do Patrocínio (Livro 5, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "a conta da qual recebi a quantia de 352$ e restante de 448$, me irá pagando em proporção as suas forças".

Páscoa; solteira; Crioula desta Província; 44; cozinheira; Sra. Lauriana Cândida Borges; dt. conc. 01-06-74; dt. reg. 07-07-74; de São José do Patrocínio (Livro 5, p. 199v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "da qual recebi a quantia de 352$, e o restante de 448$ me irá pagando em proporção as suas forças".

Rosalina; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 5; Sr. Belisario da Cruz Lima, e alguns herdeiros; dt. conc. 18-06-74; dt. reg. 14-08-74; de Cachoeira (Livro 5, p. 201v). Desc.: A carta foi concedida "em razão dele ter amizade, por ter sido criada como filha, concede de hoje para sempre plena liberdade, e me obrigo a chamar a minha meação, não só a que lhe corresponder, como a que possa tocar alguns dos herdeiros que não aprovem este meu ato sendo as outras cotas computadas nos quinhões dos herdeiros que por aprovarem e intervirem no presente ato de liberdade". A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor, Florinda Vicência da Silva.

Manoel; pardo; Sra. Ana Joaquina da conceição; dt. conc. 27-06-74; dt. reg. 24-10-74; do 1° Distrito (Livro 5, p. 208r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora "quero que este meu escrito me sirva de prova de amizade e reconhecimento dos muitos bons serviços que sempre prestou-me". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio da Silveira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 27-06-74; dt. reg. 24-10-74; do 1° Distrito (Livro 5, p. 208r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora "quero que este meu escrito sirva de prova de amizade e reconhecimento dos muitos bons serviços que sempre prestou-me". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio da Silveira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; preta; 44; Sra. Fermina Maria de Freitas; dt. conc. 09-08-74; dt. reg. 06-09-74 (Livro 5, p. 211r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 240$.

Inácia; solteira; preta; Crioula desta Província; 40; Sr. Estácio de Freitas Nacentes; dt. conc. 22-12-73; dt. reg. 26-12-74; de Pedras Altas, no 4° Distrito do Termo de Piratini (Livro 5, p. 218r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, José de Freitas Nascentes e Floriana Maria da Luz.

Maria; preta; 55; Sr. Fermina Soares de Freitas; dt. conc. 11-08-74; dt. reg. 27-03-75; do 1° Distrito (Livro 5, p. 228v). Desc.: A carta foi concedida "a vista dos bons serviços que me tem prestado".

Laura; Sra. Damiana Floripes do Carmo (falecida); dt. conc. 20-05-70; dt. reg. 10-04-75 (Livro 5, p. 231r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da dita verba testamentária". A carta foi passada pelo irmão e Testamenteiro da senhora, Januário José do Carmo.

Bárbara; preta; 40; Sr. Serafim de Souza Cardoso; dt. conc. 22-08-74; dt. reg. 29-05-75; do 1° Distrito (Livro 5, p. 233r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

Francisca; 37; Sr. Antônio Geraldo da Silveira; dt. conc. 23-06-75; dt. reg. 24-07-75 (Livro 5, p. 234r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava foi comprada de Manoel Henrique dos Santos.

Francisco; Domingas (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; 16; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 03-04-75; dt. reg. 28-08-75; do 1° Distrito (Livro 5, p. 236r). Desc.: A carta foi concedida "com condição de me acompanhar enquanto eu viva for, e se caso se arredar de minha companhia sem o meu consentimento, ficará esta sem efeito [...] e em remuneração dos bons serviços e humildade deste escravo". A senhora pediu a João José Rodrigues Júnior que assinasse a rogo.

Domingas; preta; 40; Sr. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 03-04-75; dt. reg. 28-08-75; do 1° Distrito (Livro 5, p. 236r). Desc.: A carta foi concedida "com condição de me acompanhar enquanto eu viva for, e se caso se arredar de minha companhia sem o meu consentimento, ficará esta sem efeito [...] e aconselhada pelos deveres da humanidade e em remuneração dos bons serviços e humildade desta escrava". A senhora pediu a João José Rodrigues Júnior que assinasse a rogo.

Cipriana; Crioula; Sr. Francisco Cândido de Oliveira (viúvo de Rita Francelina Pereira); dt. conc. 10-03-73; dt. reg. 29-09-75; de Capivari (Livro 5, p. 239r). Desc.: A carta foi concedida em razão de possuir " uma parte na escrava [...] no valor de 162$, ou

176$ ditos que por falecimento de minha mulher Rita Francelina Pereira foi inventariada e tocou a dita parte a minha filha Maria Cândida de Oliveira, que faleceu solteira e depois de se ter procedido ao dito inventário e como não deixasse declarações alguma sobre a dita parte, por direito ficou pertencendo-me, e outorgo a mesma escrava Cipriana, a dita parte que nela tinha no valor de 166$ ou 176$ ditos, por ter recebido da mesma escrava a quantia de 152$, por ser para sua liberdade".

Cipriana; Crioula; Sra. Ana Fausta de Oliveira; dt. conc. 05-07-74; dt. reg. 29-09-75; do 1º Distrito (Livro 5, p. 239v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora declara possuir "uma ou duas partes na escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Tomas da Silva Job que assinasse a rogo.

Leandra; casada com Joaquim (preto, já liberto); preta; 48; Sr. Joaquim Custódio Fernandes; dt. conc. 11-10-75; dt. reg. 21-10-75 (Livro 5, p. 239v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia 300$. A escrava estava matriculada sob n° 829 da matrícula geral e 7 da relação n° 187. A carta foi passada pelo irmão e procurador do senhor, Manoel Custódio Fernandes.

Antônia; Sra. Claudiana Maria da Silva; dt. conc. 14-09-72; dt. reg. 24-09-75; do 3º Distrito (Livro 5, p. 243r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que a fizesse e a Jesuíno José dos Santos que assinasse a rogo.

Antônio; preto; maior de 50; Sr. Francisco José Pinheiro; dt. conc. 12-10-75; dt. reg. 24-11-75 (Livro 5, p. 243v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo foi recebido pela mulher do senhor, Generosa Teixeira Soares, por herança de seu primeiro marido, Feliciano Rodrigues Soares.

Paulo; Crioulo; 50; Sra. Cândida Vieira de Araújo; dt. conc. 01-08-75; dt. reg. 18-12-75 (Livro 5, p. 246r). Desc.: A carta foi concedida "em compensação dos bons serviços que me tem prestado, com a cláusula de me prestar serviços e me acompanhar durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Teixeira de Oliveira que assinasse a rogo.

Bárbara; parda; 30; Sra. Cândida Vieira de Araújo; dt. conc. 01-08-75; dt. reg. 15-01-76 (Livro 5, p. 247r). Desc.: A carta foi concedida "em compensação dos bons serviços que me tem prestado, com a cláusula de me prestar serviços e me acompanhar durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Teixeira de Oliveira que assinasse a rogo.

Bernardo; Luiza (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Cristina Maria de Jesus; dt. conc. 11-04-76; dt. reg. 24-04-76; do 3º Distrito (Livro 5, p. 255r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Feliciano Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Atanasia; Crioula; Sra. Eulalia Amalia de Matos; dt. conc. 10-01-75; dt. reg. 02-05-76 (Livro 5, p. 255v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 215$, "em conta do valor em que a estimei, que é 480$, devendo solver o restante com serviços, que prestará ao decurso de 2 anos a contar de 10-01-75 a 10-01-77, dia em que de todo se considerará livre". A escrava foi adquirida "por herança em parte, por compra, e por doação outras partes".

Antônia; Crioula; 34; Sra. Laurinda Pereira Nunes; dt. conc. 08-05-76; dt. reg. 12-05-76; do 3° Distrito (Livro 5, p. 256r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de me acompanhar durante a minha vida". A escrava estava matriculada sob n° 394 da matrícula geral e 75 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio José de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Fabiano; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 02-05-76; dt. reg. 24-05-76; do 3º Distrito (Livro 5, p. 257r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Anibal Rodrigues Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Maria Feliciana de Oliveira (falecida); dt. conc. 11-06-76; dt. reg. 29-07-76 (Livro 5, p. 259v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 85$, "que me coube na respectiva partilha, e recibo dos mais dos mais herdeiros, mostrando ter pago a todos os seus quinhões, eu por eles autorizado por esta lhe dou plena liberdade". A carta foi passada pelo irmão e Inventariante da senhora, Luciano Machado de Oliveira.

Clarindo; pardo; Sra. Fermina Soares de Freitas; dt. conc. 01-06-76; dt. reg. 11-08-76 (Livro 5, p. 260v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Caetano; Benguela; Sr. Israel Simões Pires; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 11-08-76; da Fazenda de Santa Cruz (Livro 5, p. 260v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços que me tem prestado no decurso de 14 anos". O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, João Antônio de Mattos.

Joaquim; Crioulo; 56; Sr. João de Souza Escouto (falecido); dt. conc. 05-09-76; dt. reg. 13-09-76; do 1º Distrito (Livro 5, p. 262r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Floriana Maria da Luz, Ismael Antônio Escouto, Fidencio Antônio da Luz, Boa Ventura Machado da Luz e Florencio Joaquim de Farias.

Joana; preta; Nação; Sr. Florinda Cândida de Lima; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 29-11-76; do 2º Distrito (Livro 5, p. 270v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, com a condição de me acompanhar até meu falecimento". Por não poder escrever, a senhora pediu a Celestino Antônio de Souza que assinasse a rogo.

Jacinto; Sra. Claudiana de Oliveira Freitas; dt. conc. 06-12-76; dt. reg. 09-12-76 (Livro 5, p. 270v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] para gozar depois de minha morte, ficando durante a minha vida obrigado a prestar serviços".

Josefa; parda; 25; Sra. Floriana Maria da Luz; dt. conc. 05-09-76; dt. reg. 26-12-76; do 1º Distrito (Livro 5, p. 271v). Desc.: A carta foi concedida "visto ter a mesma ido ao Estado Oriental, por consentimento de meu finado marido Januário de Souza Escouto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro Boa Ventura Machado da Luz que assinasse a rogo.

Lucinda; Crioula; Sr. Felisberto Peixoto da Silveira; dt. conc. 18-09-76; dt. reg. 17-01-77 (Livro 5, p. 271v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

Manoel; pardo; Sr. João Francisco Lucas Albernas; dt. conc. 07-02-77; dt. reg. 07-02-77 (Livro 5, p. 272v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, "em que arbitrei a mesma alforria".

Bernardo; pardo; 40; Srs. Miquilina Rodrigues de Freitas e seu filho João Manuel Escouto; dt. conc. 30-12-76; dt. reg. 24-02-77; do 1° Distrito (Livro 5, p. 272v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que até o presente tem prestado [...] com a condição porém de nos acompanhar e obedecer como até então durante a existência de ambos".

Livro 6 - 1877 a 1882

Inácio; Luísa (sua mãe, escrava da mesma senhora); 12; Sra. Luciana Pereira Soares ; dt. conc. 06-08-75; dt. reg. 31-08-77; do 1º Distrito (Livro 6, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos grandes serviços que a mesma [mãe do escravo] me tem prestado [...] na parte que me corresponde salvo o direito de ônus de indenizar por qualquer dos meios permitidos em Lei, a parte correspondente ao meu marido Florisbelo José da Silva".

Manoel; Sr. Estácio Ribeiro de Oliveira; dt. conc. 16-04-75; dt. reg. 22-10-77 (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Felisberto Peixoto da Silveira que assinasse a rogo.

Benedito; preto; Sr. Elisbão Rodrigues Cardoso; dt. conc. 23-08-73; dt. reg. 11-01-78; do 3º Distrito (Livro 6, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; parda; 46; Sra. Higina Garcia de Meneses; dt. conc. 01-11-77; dt. reg. 04-02-78; de Herval, no 2° Distrito (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento de ter me acompanhado em meus trabalhos e sempre fiel e cumpridora de seus deveres". A escrava estava matriculada "com os números 419, 1711 e 1". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Plácido Custódio Fernandes que assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 28; Sra. Claudiana Machado da Silveira; dt. conc. 06-01-67; dt. reg. 19-04-78 (Livro 6, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o ter apresentado "na qualidade de substituto de meu filho Jerônimo Machado da Silveira para o contigente deste Município que vai fazer parte do 3º Corpo do Exército". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Nomantino da Silveira que assinasse a rogo.

Fermiano; Crioulo; Sra. Juliana Cândida de Lima; dt. conc. 18-02-77; dt. reg. 25-04-78; de Serro Frio (Livro 6, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao serviços por ele prestado [...] ficando porém obrigado a acompanhar-me durante a minha vida com a mesma sujeição que até o presente tem tido".

Frederico; Africano; Sra. Juliana Cândida de Lima; dt. conc. 18-02-77; dt. reg. 25-04-78; do Serro Frio (Livro 6, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao serviços por ele prestado [...] ficando porém obrigado a acompanhar-me durante a minha vida com a mesma sujeição que até o presente tem tido".

Rafaela; preta; 40; Sra. Fermina Soares de Freitas; dt. conc. 10-07-78; dt. reg. 31-07-78; do 1º Distrito (Livro 6, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "aconselhada pelos deveres da humanidade e em remuneração dos bons serviços e humildade desta escrava".

Geralda; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 12-08-78; dt. reg. 20-08-78 (Livro 6, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "a vista dos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim Tostes que assinasse a rogo.

Gregório; Sr. Joaquim Luís de Meneses; dt. conc. 13-08-78; dt. reg. 20-08-78 (Livro 6, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "a vista dos bons serviços que me tem prestado".

Lucrécio; 38; Sr. Fideles Rodrigues de Freitas; dt. conc. 06-01-79; dt. reg. 08-01-79; do 1º Distrito (Livro 6, p. 65r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1361 da relação n.º 319.

Jacinta; Crioula; Sr. Antônio Machado de Borba; dt. conc. 04-07-77; dt. reg. 18-05-79; do 3º Distrito (Livro 6, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 224$. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Antônio de Borba que assinasse a rogo.

Bernardina; Sra. Rita Paula da Silva; dt. conc. 14-06-79; dt. reg. 05-07-79; do 3º Distrito (Livro 6, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Donato José Ourives que assinasse a rogo.

Faustino; Sr. Francisco José Porto; dt. conc. 25-08-79; dt. reg. 26-08-79 (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$. O escravo estava matriculado sob n° 317 da matricula geral e 1 da relação.

Ismael; Crioulo; 40; Sr. João Borges Messo [?]; dt. conc. 14-07-79; dt. reg. 14-10-79; de São José do Patrocínio (Livro 6, p. 100r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maurício; Sra. Maria Júlia Fagundes de Carvalho; dt. conc. 01-09-79; dt. reg. 17-12-79 (Livro 6, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servi-la enquanto viva for".

Manoel; preto; Sr. Francisco Antônio da Rosa; dt. conc. 09-11-78; dt. reg. 05-03-80 (Livro 6, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter "apresentado em dinheiro o seu valor".

Rufino Machado; pardo; Sr. José Bonifácio Machado (Tenente Coronel); dt. conc. 25-05-80; dt. reg. 28-06-80 (Livro 6, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que me tem prestado [...] com a condição de me acompanhar pelo tempo de 7 anos que será contado da data desta".

Justo; preto; Sra. Margarida Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 04-08-80; dt. reg. 04-08-80 (Livro 6, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, 2º Suplente em exercício, Manoel Cláudio Maciel em razão de o escravo ter "depositado a quantia de 400$, a qual concordou sua senhora em receber como indenização do seu valor para alforria, faz por isso declarado livre nesta data por sentença deste Juízo". O escravo estava matriculado sob nº 654 da matricula geral e 2 da relação.

José; Crioulo; 50; Sra. Claudiana Machado da Silveira; dt. conc. 24-08-80; dt. reg. 24-08-80 (Livro 6, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me durante minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Nomentino da Silveira que assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 06-11-80; dt. reg. 18-11-80; do 3° Distrito (Livro 6, p. 166v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Manoel Rodrigues que assinasse a rogo.

Domingos; Isabel (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); preto; 30; Sr. Antônio Pereira da Luz; dt. conc. 20-11-80; dt. reg. 20-11-80 (Livro 6, p. 167r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 2389 da matrícula geral.

Paula; preta; 34; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 26-11-80; dt. reg. 27-11-80 (Livro 6, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 16 onças de ouro "que da mesma recebi em datas anteriores". A escrava estava matriculada sob n° 1780 da matrícula geral e 8 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido Pinto Braga que assinasse a rogo.

Luíza; Paula (sua mãe); parda; 10; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 27-11-80; dt. reg. 27-11-80 (Livro 6, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar-me e servir-me até o momento de minha morte". O senhor declara que antes de batizar a escrava, a matriculou com o nome de Maurília sob nº 1783. Por não saber ler nem escrever, pediu a José Corrêa de Novaes que assinasse a rogo.

Dionísia; Sr. José da Costa Nunes; dt. conc. 05-12-80; dt. reg. 22-12-80; de Herval (Livro 6, p. 172v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bento; pardo; 15; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 12-12-80; dt. reg. 24-12-80; de Camaquã (Livro 6, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de acompanhar-me servir-me até o momento de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Rodrigues de Freitas que assinasse a rogo.

José; preto; 16; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 12-12-80; dt. reg. 24-12-80; de Camaquã (Livro 6, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de acompanhar-me e servir-me até o momento de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Rodrigues de Freitas que assinasse a rogo.

Franklim; pardo; 12; Sr. Urbano Machado de Bitencourt; dt. conc. 12-12-80; dt. reg. 24-12-80; de Camaquã (Livro 6, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de acompanhar-me e servir-me até o momento de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Rodrigues de Freitas que assinasse a rogo.

Veríssima; parda; Sra. Inácia Fausta de Freitas; dt. conc. 02-01-81; dt. reg. 08-01-81; de Boqueirão (Livro 6, p. 174r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada sob nº 1421 da matricula geral.

Lucinda; preta; Sra. Inácia Fausta de Freitas; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 10-02-81; de Boqueirão (Livro 6, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada sob nº 1423 da matricula geral.

Eva; 47; Sr. Fernando Rodrigues Souto; dt. conc. 26-02-79; dt. reg. 17-02-81; do 1° Distrito (Livro 6, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços por ela prestado”.

Joana; Crioula; 17; Sr. Fernando Rodrigues Souto; dt. conc. 26-02-79; dt. reg. 17-02-81; do 1° Distrito (Livro 6, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços por ela prestado e obediência que tem tido até o presente”.

Laurinda; Sra. Isabel Maria de Jesus (viuva de Maximiano Corrêa da Silveira); dt. conc. 15-04-79; dt. reg. 09-03-81 (Livro 6, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o marido da senhora a ter deixado forra “com a condição de servir-me enquanto viva”. A senhora pediu a Antônio de Sá Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; preto; desta Província; mais de 30; campeiro; Sra. Isabel Maria de Jesus; dt. conc. 03-10-80; dt. reg. 09-03-81; do 3° Distrito (Livro 6, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de ele me acompanhar enquanto eu for viva”. O escravo estava matriculado sob n°478 da matrícula. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maximiano Pereira Henriques que assinasse a rogo.

Gaspar; Sr. João Leite de Oliveira (falecido); dt. conc. 30-01-81; dt. reg. 28-03-81; de São José do Patrocínio (Livro 6, p. 191r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade [...] as partes que possa nos pertencer no escravo Gaspar. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Joaquim Leite Rosa, Constância Borges, Orlando Borges e Ansélia de Moura Borges.

Fidelis (pardo, 15) e **Narcisa** (parda, 12); Sr. Constantino José da Silveira (e sua mulher, Ana Florinda da Silveira); dt. conc. 27-06-81; dt. reg. 27-06-81; de Dom Marco (Livro 6, p. 206r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição seguinte: de nos acompanhar durante a nossa vida e quando nos chegue a faltar, serão obrigados a acompanhar nossa filha Deolinda nas mesmas condições servindo sempre fielmente”.

Luiza; parda; 40; Sr. Florêncio Machado da Silveira; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 27-06-81; de São José do Patrocínio (Livro 6, p. 206v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Máximo; 4; Sr. Manoel de Freitas Nascentes; dt. conc. 10-01-76; dt. reg. 29-06-81; do 1° Distrito (Livro 6, p. 206v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém do referido escravo me acompanhar durante a minha vida”.

Florinda; casada com Antônio (preto, já liberto); parda; Srs. João Pacheco (e sua mulher, Bernardina de Carvalho, ambos falecidos); dt. conc. 08-10-80; dt. reg. 29-06-81 (Livro 6, p. 207r). Desc.: A carta foi concedida desistindo da parte que possa caber aos mesmos, “em atenção aos seus importantes serviços prestados aos mesmos e a nós próprios”. A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores.

Tibúrcio; pardo; Sra. Brigida Maria Bernarda de Sousa; dt. conc. 19-07-81; dt. reg. 19-07-81; do 1° Distrito (Livro 6, p. 208v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos serviços por ele a mim prestado”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Maximiano José dos Santos que assinasse a rogo.

Marcelina; 31; Sr. Israel Simões Pires; dt. conc. 01-06-71; dt. reg. 16-08-81 (Livro 6, p. 210v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que a mesma Marcelina me tem prestado”. A escrava foi recebida por meação em virtude do falecimento de sua primeira mulher, Maria das Dores de Matos Pires.

Zeferino; preto; pedreiro; Sr. Felisberto Pereira Borges (Capitão); dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 07-09-81 (Livro 6, p. 211r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de trabalhar em uma casa até que seja concluída que meu herdeiro instituído Manoel José da Silveira, pretende fazer nesta vila, o mesmo porque recebi do dito escravo, a quantia de 150$”.

João; Antônia (sua mãe, já liberta, foi escrava da mesma senhora); Sra. Claudiana Maria da Silva; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 27-09-81; do 3° Distrito (Livro 6, p. 214r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a José Ferreira da Cruz que assinasse a rogo.

Maria; preta; Sra. Maria Eugênia da Conceição; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 19-12-81; do 1° Distrito (Livro 6, p. 227v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n° 301 de matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Feliciano Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Sra. Maria Eugênia da Conceição; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 19-12-81; do 1° Distrito (Livro 6, p. 228r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n° 299 de matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Feliciano Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Sra. Maria Eugênia da Conceição; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 19-12-81; do 1° Distrito (Livro 6, p. 228r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa ao bom comportamento e bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n° 300 de matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Feliciano Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Malaquias; pardo; Srs. Januário Borges e José de Araújo Familiar; dt. conc. 20-04-80; dt. reg. 19-01-82; do 4° Distrito (Livro 6, p. 236r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de só acompanhar ao primeiro abaixo assinado enquanto vivo for [Januário Borges].

Livro 7 - 1882 a 1885

Tereza; Srs. Manoela Bica da Costa, Ricardo da Costa Bica e Juvêncio Peixoto da Fontoura; dt. conc. 20-06-82; dt. reg. 26-06-82; (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "ficando o ingênuo Miguel filho da referida escrava em nosso poder até que atinja a idade da Lei, por assim havermos preferido ficar com dito ingênuo em nosso poder e consentir a libertanda em deixá-lo como permite o § 4º do art. 1º da Lei 2040 de 28-09-71. [...] como compensação dos valiosos serviços que a mim e a minha prole sempre prestou com a melhor boa vontade". A escrava foi recebida por herança de Pacífico da Costa. Os senhores pediram a José Francisco de Souza Amaral que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Luiza; Sra. Luciana Pereira Soares; dt. conc. 02-08-75; dt. reg. 27-06-82; (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...] na parte que me corresponde, salvo o direito se houver de indenizar por qualquer dos meios permitido em Lei a parte correspondente a meu marido Florisbelo José da Silva."

Vicente; Sr. Jacinto Guedes da Silva; dt. conc. 06-07-82; dt. reg. 08-07-82; de Boqueirão (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com condição de o escravo servir até a morte do senhor "em recompensa ao seu bom comportamento e bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu a Manoel Ferreira de Brum que a fizesse.

Florência; parda; Sra. Zeferina Pereira da Luz; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 22-08-82; (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "ficando em minha companhia por sua concessão e livre ajustado o seu filho menor, de nome Idalino, até completar sua maior idade."

Bernardo; Sr. Francisco de Farias Vilas Boas (Juízo do Comércio); dt. conc. 06-09-82; dt. reg. 06-09-82; (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida tendo sido o escravo "penhorado a Florisbelo José da Silva e sua mulher em execução que lhe move Francisco Rodrigues de Carvalho, isto é a parte que a este pertence em dito escravo a qual foi avaliado em 100$ e tendo o dito escravo exibido a dita quantia em favor de sua liberdade [...] ficando este obrigado a indenizar em serviços aos outros condôminos."

Luiza; fula; 35; Sr. Florisbelo José da Silva; dt. conc. 01-09-82; dt. reg. 11-09-82; (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "querendo eu liberta-la e como se acha com outros bens do meu casal sujeitos a execução que contra nós move Francisco Rodrigues de Carvalho, nosso credor, com sua permissão que pedi e obtive declaro liberta sem ônus algum nem condição pelo preço de 200$ que por seu resgate de seus filhos ingênuos oferece".

Emereciana; Sr. Vasco Corrêa da Silveira; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 14-10-82; (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

José; preto; 30; Srs. João José de Quadros e outros; dt. conc. 11-10-82; dt. reg. 19-10-82; do 2° Distrito (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança de Manoel Simões Pires.

Domingos; preto; 72; Srs. João José de Quadros e outros; dt. conc. 11-10-82; dt. reg. 19-10-82; 2° Distrito (Livro 7, p. 22v). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança de Manoel Simões Pires.

Paula; preta; 58; Srs. João José de Quadros e outros; dt. conc. 11-10-82; dt. reg. 19-10-82; 2° Distrito (Livro 7, p. 22v). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança de Manoel Simões Pires.

Antônio; preto; 50; Sra. Joaquina Inácia Vicente; dt. conc. 24-10-82; dt. reg. 30-10-82; (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar durante toda a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Honório Machado Florisbal que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; preta; 36; Sra. Joaquina Inácia Vicente.; dt. conc. 24-10-82; dt. reg. 30-10-82; (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar durante toda a minha vida". Por não saber ler nem escrever a senhora, pediu ao Tabelião Honório Machado Florisbal que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; Crioulo; Sra. Rita Machado; dt. conc. 22-11-81; dt. reg. 15-12-82; de Passo do Marinheiro(Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo foi comprado de Urbano Machado de Bitencourt "hoje falecido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Marcelino Tolosam que assinasse a rogo.

Roberto; preto; Srs. Manoel Feliciano Marques da Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1° Distrito (Livro 7, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade sem condição alguma".

Francisca; Srs. Manoel Feliciano Marques da Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade sem condição alguma".

Luiza; Srs. Manoel Feliciano Marques de Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade porém sendo obrigada a acompanhar nossa mãe e sogra enquanto for viva".

Isabel; Srs. Manoel Feliciano Marques de Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade sem condição alguma".

João; Srs. Manoel Feliciano Marques da Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade porém sendo obrigada a acompanhar nossa mãe e sogra enquanto for viva".

Inácio; pardo; Srs. Manoel Feliciano Marques de Ávila e Serafim Corrêa da Silveira; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 29-12-82;do 1º Distrito (Livro 7, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da desistência de nossa mãe e sogra D. Fermina Carlota dos Santos por escritura pública de 14-10-82 [...] resolvemos conceder-lhe sua liberdade sem condição alguma".

Joana; preta; Sr. Manoel Feliciano Marques de Ávila; dt. conc. 24-06-82; dt. reg. 29-12-82; (Livro 7, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albino; preto; 35; Sr. Januário Francisco Peixoto; dt. conc. 08-11-82; dt. reg. 30-12-82; do 1º Distrito (Livro 7, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "me acompanhar enquanto vivo for e se acaso se arredar de minha companhia sem meu consentimento ficará esta sem efeito [...] e em remuneração aos bons serviços e humildade deste escravo".

Rosaura; Sr. João Paulo de Souza; dt. conc. 02-08-82; dt. reg. 10-01-83; do 3º Distrito (Livro 7, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor. O senhor pediu a Amando Rodrigues da Silva que a fizesse.

Agostinho; Sr. Cândido Paulo dos Santos; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 10-01-83; do 3º Distrito (Livro 7, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Francisca Rosa da Silveira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Marcelino Gonçalves da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; "50 e tantos"; Sr. Libindo Lucas Albernas; dt. conc. 26-09-82; dt. reg. 19-01-83; (Livro 7, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "na parte que me tocou em partilha [...] sem condição alguma". O senhor era possuidor de metade do valor da escrava.

Elias; preto; Sra. Firmina Soares de Freitas; dt. conc. 17-01-83; dt. reg. 05-02-83; do 1º Distrito (Livro 7, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Clemência; preta; Sr. Ubaldino Pereira Henriques; dt. conc. 06-02-83; dt. reg. 12-02-83; do 1º Distrito (Livro 7, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava foi recebida por herança do pai do senhor.

Joana; Crioula; 17; Sr. Manoel de Souza Cardoso; dt. conc. 05-12-82; dt. reg. 17-02-83; do 3º Distrito (Livro 7, p. 59r). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Osório de Oliveira que assinasse a rogo.

Libânia ; preta; 43; Sr. Patrício Soares de Souza; dt. conc. 22-02-83; dt. reg. 24-02-83; (Livro 7, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter "prestado ao meu casal muito bons serviços e tendo os muito em consideração [...] Declaro mais que nesta data desisto do direito que por Lei tenho aos serviços, dos ingênuos filhos da dita Libânia a saber: Crispim de cor parda matriculado em 10-12-74 sob 2274 da matrícula e pela nota numero 365; Antônia de cor parda matriculada em 26-12-76 sob o mesmo nº da matrícula e pela nota nº 602; Mônica parda matriculada em 28-04-79 sob o mesmo nº da matricula e pela nota nº 867; Ana de cor parda matriculada em 23-03-81sob o mesmo nº da matrícula e pela nota nº 1075". A escrava foi matriculada em 30-09-72 sob 2274 da matrícula geral e 1 da relação n º 548. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Francisco; preto; desta Província; Sra. Ana Maria da Trindade; dt. conc. 24-04-83; dt. reg. 27-04-83; do 1º Distrito (Livro 7, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "ficando só obrigado ao cativeiro durante a minha vida". O escravo foi matriculado em 24-08-72 sob n º 1784 da matrícula geral e 1 da relação n º 431. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; solteira; parda; desta Província; 37; Sra. Ana Maria da Trindade; dt. conc. 01-10-83; dt. reg. 27-04-83; (Livro 7, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a ser minha afilhada, e aos bons serviços que me tem prestado, a deixo livre sem ônus algum depois da minha morte". A escrava foi matriculada 24-08-72 sob n º 1.875 da matrícula geral e nº 2 da relação nº 431. A senhora pediu ao Tabelião Honório Machado Florisbal que a fizesse e assinasse a rogo.

Albino; pardo; 12; Sr. Dúlio César Cid; dt. conc. 09-05-83; dt. reg. 09-05-83; (Livro 7, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, Severino Pereira Henrique.

Floriana; preta; 20; Sr. Manoel José da Silveira; dt. conc. 28-04-83; dt. reg. 25-05-83; (Livro 7, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Inácia; Crioula; 40; Sr. Firmino José Moreira (e sua mulher, Maria do Carmo Pires Moreira); dt. conc. 09-02-81; dt. reg. 04-06-83 ; de Capivari, no 2º Distrito (Livro 7, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços que nos tem prestado". Os

senhores pediram a seu genro, o Dr. Florêncio Carlos de Abreu e Silva que a fizesse e a seu filho Gaspar Pires Moreira que assinasse a rogo do senhor, por este não poder escrever.

Libânia; Crioula; 13; Sra. Clementina Menezes da Silva; dt. conc. 11-10-83; dt. reg. 12-10-83; (Livro 7, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me durante minha vida". Por não poder escrever, a senhora pediu a André da Motta Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Venuncio; 18; Sra. Clementina Menezes da Silva; dt. conc. 11-10-83; dt. reg. 12-10-83; (Livro 7, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me durante minha vida". Por não poder escrever, a senhora pediu a André da Motta Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Amália; Crioula; 25; Sra. Clementina Menezes da Silva; dt. conc. 11-10-83; dt. reg. 12-10-83; (Livro 7, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me durante minha vida". Por não poder escrever, a senhora pediu a André da Motta Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriana; parda; 28; Sr. Anselmo Rodrigues do Vale; dt. conc. 01-09-83; dt. reg. 12-11-83; de São José do Patrocínio (Livro 7, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a minha mulher e acompanhá-la por espaço de seis anos, a contar da data desta". A escrava possuía "duas crias ingênuas menores de oito anos", e foi matriculada em 02-07-72 sob n º 659 da matrícula geral e 1 da relação.

Leandro; preto; 54; Sras. Emília Nogueira de Oliveira, Lina Nogueira de Oliveira e Clarinda Nogueira de Oliveira; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 02-01-84; (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços, à sua idade e moléstia incurável de que sofre [...] obrigando-nos a levar em conta de nossas legítimas o valor que lhe for dado nos respectivo inventário e partilha." O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores, Antônio Nogueira de Amorim e Genoveva Maria de Oliveira.

Eva; preta; 50; Sr. Maximiano Antônio Corrêa; dt. conc. 12-02-84; dt. reg. 13-02-84; (Livro 7, p. 105v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Emerenciana; preta; 52; Sr. Faustino Teixeira de Oliveira; dt. conc. 10-03-84; dt. reg. 13-03-84; (Livro 7, p. 108v). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. A escrava foi matriculada sob n º 1741 da matrícula geral e 2 da relação.

Vitória; "capaz de trabalho leve"; Rosa (sua mãe natural); solteira; preta; 29; Sr. Albino Alves de Freitas; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 07-04-84; da Paróquia de Santa Bárbara (Livro 7, p. 110v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada sob n º 1880 da matrícula geral e 1 da relação.

Angélica; preta; 62; Sr. Gaudêncio Machado de Oliveira; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 07-04-84; de Serro da Árvore 3 º Distrito (Livro 7, p. 110v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada na Paróquia de Santa Bárbara sob n º 1471 da matrícula geral e 2 da relação.

Adão; solteiro; preto; desta Província; 40; Sra. Maria Corrêa da Silveira; dt. conc. 07-03-83; dt. reg. 18-07-84; (Livro 7, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$. O escravo foi matriculado em 26-07-72 sob n º 320 da matrícula geral e 3 da relação nº 1. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Dias da Costa Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; parda; Sr. Zeferino Ferreira Leite (casado com Floripa Antônia da Luz); dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 21-07-84; (Livro 7, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 170$. O escravo foi recebido pela mulher do senhor por doação do falecido sogro do senhor, João Antônio da Luz.

Generoso; Sr. João Ferreira Bica; dt. conc. 30-01-85; dt. reg. 31-01-85; (Livro 7, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250$.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1879 a 1889

Pascoal; preto; Africano; Sra. Ricarda Alves da Silveira; dt. conc. 12-05-79; dt. reg. 12-05-79; de Piquirí (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo foi matriculado em 02-05-72 sob n º 474 da matrícula geral e 1 da relação n º 95. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo Alves Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joaquina; parda; Sra. Ricarda Alves da Silveira; dt. conc. 12-05-79; dt. reg. 12-05-79; Piquirí (Livro 3, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém dela me acompanhar durante minha existência". A escrava foi matriculada na Coletoria em 02-05-72 sob n º 476 na matrícula geral e 3 da relação n º 95. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo Alves Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 A - 1856 a 1860

Vitoriano; Maria (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 7; Sr. Ildefonso Figueira da Silva (e sua mulher, Beatriz Maria de Jesus); dt. reg. 12-06-59 (Livro 1A, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Rodrigo Francisco da Rocha que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Cândida; mulata; Sra. Maria Tomazia de Jesus (casada com Antônio Rodrigues Lopes); dt. conc. 01-11-56; (Livro 1A, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "em meu último testamento, em minha terça, e como o dito testamento pode ter extraviado por motivos de incêndio ou outra qualquer coisa ratifico pelo presente papel que minha dita escrava Cândida fica gozando de sua liberdade desde o meu falecimento tanto pelos bons serviços que me tem dado além dos cinco filhos criados, como por ser minha sobrinha legítima por parte paterna que como tal eu reconheço". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Felipe Noronha que a fizesse e a José Carvalho de Abreu que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1864 a 1867

Leduvina; Sr. Hilário Correia Garcia (e sua mulher, Joaquina Correia Borges); dt. conc. 10-09-64; dt. reg.12-09-64 (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que nos tem prestados e as crias que tem produzido". Os senhores pediram a seu neto, José Joaquim Braga que assinasse a rogo do senhor, por este não poder assinar pelo seu "estado de trêmulo", e a seu neto Francisco Antônio Braga que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Antônio; Crioulo; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 25-02-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de acompanhar-me durante minha existência".

Felisbino; "por apelido Sabino"; Crioulo; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 25-02-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que tem prestado [...] depois de minha morte".

Manoel; "com o apelido de Bicudo"; Mina; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 25-02-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de acompanhar-me durante minha existência, e quando não seja cumprido ficará sem efeito a presente liberdade".

Josefa; Crioula; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 25-02-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de acompanhar-me durante minha vida". A escrava foi recebida por herança de sua mulher.

Claudino; Crioulo; Sra. Ana Rodrigues de Macedo; dt. conc. 25-08-65; dt. reg. 27-02-65 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de acompanhar-me durante a minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gomes de Andrade que assinasse a rogo.

Rita Maria Francisca; Crioula; 38; Sr. José Silvano dos Santos; dt. conc. 15-02-62; dt. reg. 08-03-65; de Barra de Maria Santa (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$ "fazendo-lhe a esmola abaixo assinado de 200$". A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Felícia Maria Rodrigues, cuja escrava estava avaliada no valor de 600$.

Livro 4 - 1868 a1870

Laurenço; pardo; desta Província; Sra. Florisbela Silveira Machado; dt. conc. 19-04-68; dt. reg. 20-04-68; de Cochilha (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "por ter me servido e obedecido com todo o respeito e cordial e humildade".

Vicente; Sr. Joaquim Ferreira Leites; dt. conc. 02-02-70; dt. reg. 04-02-70 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi comprado de Gaspar Borges. Por não saber escrever, o senhor pediu a Domingos José de Oliveira Guimarães que assinasse a rogo.

Manoel Bicudo; Africano; Srs. José Borges, Gaspar Borges, Antero Borges, Januário Borges, Maria Borges e Demetildes de Ávila; dt. conc. 29-06-68; dt. reg. 11-02-70 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, João Borges Pereira.

José; pardo; desta Freguesia; 38; Sr. David Ribeiro da Silva (e sua mulher, Florinda Rodrigues Cardoso; dt. conc. 26-04-61; dt. reg. 01-03-70 (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "em moneração [?] dos bons serviços que ele nos tem prestado [...] por falecimento de ambos, que durante as nossas vidas não gozará garantia da liberdade". Os senhores pediram a Simão Rodrigues Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Honorata; preta; 30;Sr. Angélica Maria do Rosário; dt. conc. 21-09-70; dt. reg. 01-10-70 (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de acompanhar-me enquanto existir, ficando sem vigor toda e qualquer documento a respeito que possa aparecer quer com data anterior ou posterior". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Araújo Familiar que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1870 a 1873

Francisco; pardo; Sr. José Joaquim Leites da Rosa; dt. conc. 31-10-71; dt. reg. 24-11-71 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida porque "tem merecido muito bem e tem me sido muito fiel e por isso olhando aos muitos bons serviços que me tem feito". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor.

Manoel; preto; Sr. Francisco José da Silva; dt. conc. 14-01-72; dt. reg. 14-01-72 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "ficando só a condição do dito escravo acompanhar-me até a minha morte". O senhor pediu a Manoel Numantino da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1873 a 1877

Felizarda; preta; Sr. Horlando Borges (e sua mulher, Amélia de Moura Borges); dt. conc. 09-11-72; dt. reg. 11-11-73 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção dos bons serviços que nos tem prestado".

José; preto; Crioulo; 52; Sr. Joaquim Ferreira Leites; dt. conc. 24-05-74; dt. reg. 26-06-74 (Livro 6, p. 10v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho José Joaquim Leites Rosa que assinasse a rogo.

Maria; preta; Conga; 55; Sr. Pedro Jerônimo Maneiro (e sua mulher, Emília Benta Maneiro); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 25-06-75; de Rio Grande (Livro 6, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "que nos pagará com os seus serviços em nossa companhia a razão de 10$ mensais, findo o prazo de 5 anos lhe entregaremos a presente carta, ficando nós obrigados a dar-lhe sustento e vestuário".

Crispim; pardo; Sr. David Ribeiro da Silva; dt. conc. 05-03-75; dt. reg. 14-03-76 (Livro 6, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições de me acompanhar durante minha vida, a qual lhe fica mais obrigação de não desobedecer em tempo algum, me respeitar e tratar todas as pessoas com respeito, não me dar desgosto algum quando vá ao contrário destas condições ficará esta carta sem efeito".

Costódio; pardo; Sr. David José da Silva; dt. conc. 05-03-75; dt. reg. 29-04-76 (Livro 6, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições de me acompanhar durante a minha vida, a qual lhe fica mais obrigação de não me desobedecer em tempo algum, me respeitar e tratar todas as pessoas com respeito não me dar desgosto algum, quando vá ao contrário destas condições, ficará esta carta sem efeito".

Malaquias; pardo; 30; Sr. Mariano Bicudo de Vargas; dt. conc. 10-05-77; dt. reg. 20-05-77 (Livro 6, p. 79v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade".

Antônio; pardo; Sra. Carolina Pires dos Santos; dt. conc. 07-08-77; dt. reg. 26-08-77 (Livro 6, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$. Parte do escravo foi recebido por herança do sogro da senhora, João Soares dos Santos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antero Borges que a fizesse e a seu filho João Pires dos Santos que assinasse a rogo.

Faustina; preta; Crioula; 46; Sra. Maria da Luz Bueno; dt. conc. 22-07-75; dt. reg. 25-10-77 (Livro 6, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado [...] por minha morte". A senhora pediu ao Capitão José Borges que assinasse a rogo.

Livro 7 - 1877 a 1879

Maria Inácia; parda; Sra. Beatriz Maria de Jesus; dt. conc. 03-02-78; dt. reg. 14-02-78 (Livro 7, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida porque "tem servido muito ao meu gosto e em atenção a seus bons serviços que por ela me tem sido prestado [...] só porém ficando-lhe a obrigação e acompanhar-me durante minha existência e guardar-me a mesma fidelidade" Por não saber escrever, a senhora pediu a José Joaquim Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

Cicendina; Crioula; 22; Sr. Januário Rodrigues do Val; dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 07-11-79 (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que esta prestou a minha finada mãe, ficando eu assinado obrigado a preencher o valor por que foi avaliada, na minha legítima ou aliás na terça que me coube por falecimento de minha finada mãe". A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Francisca Joaquina do Val.

Livro 8 - 1879 a 1882

Bento; preto; Nação; 60; Sr. Joaquim Ferreira Leites (Capitão, falecido); dt. conc. 08-04-78; dt. reg. 12-11-79 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Joaquim Leites Rosa, Zeferino Ferreira Leites, Vicencia Ferreira Leites, Israel Ferreira Leites e Inácio Alves Peixoto.

João; preto; Crioulo; 60; Sra. Carolina Pires da Silva; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 02-03-80 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de indenização pecuniária que do mesmo recebi". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antero Borges que a fizesse e a seu filho Manoel Pires dos Santos que assinasse a rogo.

025. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1882 a 1883

Rufino; 40; Sr. Custódio Silvestre Ribeiro; dt. conc. 25-12-82; dt. reg. 25-12-82; da Vila de Santo Antônio de Estrela (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter "nesta data recebido do senhor Antônio Rodrigues Goulart a importância para sua liberdade fica o dito escravo obrigado a servir ao senhor Luiz Goulart pelo tempo de 4 anos a contar desta data". O escravo foi matriculado em Taquari, no dia 23-09-72, sob nº 2265 da matrícula geral e 2 da relação nº 541.

Francisco; Sra. Josefina de Azambuja Fialho (viúva de Antônio Fialho de Vargas Filho); dt. conc. 11-11-82; dt. reg. 03-01-83 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$.

Livro 5 - 1883

Maria; parda/preta; Sr. João Machado Fagundes; dt. conc. 20-03-83; dt. reg. 23-04-83; de Santa Cruz (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, "que da mesma recebi por intermédio do senhor Damásio José Espíndola, a quem a mesma escrava nesta data se obriga a servir por espaço de 7 anos".

Livro 6 - 1883

Custódia; solteira; Sr. Alexandre Martins Jaques; dt. conc. 11-07-83; dt. reg. 18-19-83; do 2º Distrito (Livro 6, p. 54r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, Crispiniano José Martins. A escrava estava matriculada em Taquari sob n° 25 da matrícula geral.

Livro 8 - 1884

João; solteiro; preto; 19; Sra. Maria Patrícia Ribeiro; dt. conc. 04-02-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 8, p. 16v). Desc.; A carta foi concedida "ficando porém o mesmo escravo obrigado a trabalhar mais 7 anos remunerando o abaixo assinada com o produto de seu trabalho por mais esse tempo". O escravo foi matriculado na Coletoria de Taquari em 16-09-72 sob n.° 2038 da matrícula geral e da relação nº 50, averbada Coletoria de Estrela no dia 28-07-82.

Pascoal; preto; 52; Srs. Pedro Christ e Catarina Christ; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 04-09-84; da Vila de Santo Antônio (Livro 8, p. 72r). Desc.; A carta foi concedida "com a condição de servir a nós ou aos nossos sucessores legítimos durante o prazo de 4 anos a contar desde a data abaixo declarada".

João; preto; desta Província; 19; Sra. Carolina Catarina Hoch; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 72r). Desc.; A carta foi concedida "com a cláusula única de servir-me, ou a meus sucessores legítimos o prazo de 7 anos, cuja liberdade é concedida hoje 7 de setembro, de cuja data é contada".

Clementina; parda; 14; Srs. Adam Mallmann e Catarina Mallmann; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 8, p. 76v). Desc.; A carta foi concedida "com a cláusula de servir-nos, ou a nossos sucessores legítimos o prazo de 7 anos, cuja liberdade é contada da data de hoje 7 de setembro".

Livro 10 - 1885

Joaquim; preto; 30; Sr. Solferino Martins Ribeiro; dt. conc. 18-02-85 (Livro 10, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "na forma da Lei de 28-09-71, com a cláusula de prestação de serviços por 7 anos, não comportando-se nesse tempo, o da fuga, findo a esse tempo a gozar de plena liberdade". O escravo estava matriculado sob n.° 1954 da matrícula geral.

Livro 12 - 1885 a 1886

Maria; parda; 43; Sr. Bello Augusto Brandão; dt. conc. 18-02-85; dt. reg. 06-04-86 (Livro 12, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "na forma da lei n° 2040 de 28 de setembro de 1871, artigo 4° § 5, com a cláusula de prestação de serviço por espaço de 7 anos a mim e a minha mulher, não computando-se o tempo de fuga ou qualquer meio caprichoso, findo esse tempo gozará de plena liberdade". A escrava estava matriculada sob n° 8719 do livro de averbações e da relação 30.

Livro 13 - 1886

Laurindo; solteiro; preto; 38; Sr. Guilherme Gomes da Silva Porto; dt. conc. 15-01-85; dt. reg. 12-06-86 (Livro 13, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar a mim ou minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo

tempo de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-72, art. 4º § 5º e Regulamento de novembro de 1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviços aquela em que ausentar-se como fugido ou por outro qualquer meio capcioso de que use, ou aquele em que estiver cumprindo sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada a razão de 20$ mensais pelo tempo que lhe faltar para remir-se". O escravo estava matriculado sob nº 941 da matrícula geral e 1 da relação.

033. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE HERVAL

Subfundo: 1° Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 10 - 1882 a 1886

Cecília; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Sra. Joaquina Inácia de Jesus; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 12-10-82; da Chácara da Tuna (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de me acompanhar enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belchior Antônio Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Sra. Joaquina Inácia de Jesus; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 13-10-82; da Chácara da Tuna (Livro 10, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "tão somente com a cláusula e condição de me acompanhar enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belchior Antônio Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Faustino (preto); **Domingas;** Cecília (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Joaquina Inácia de Jesus; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 13-10-82; da Chácara da Tuna (Livro 10, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte [...] em atenção aos bons serviços por eles prestados, com a condição porém dos referidos escravos indenizarem aos meus herdeiros, a quantia de 500$, cuja quantia será paga repartidamente entre ambos os escravos Manoel e Domingas". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belchior Antônio Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Bertolda; solteira; Joaquina (sua mãe, já falecida); parda; 35; Sra. Ana Maria de Sales Hohmann; dt. conc. 13-12-81; dt. reg. 08-11-82 (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor cristão, e aos bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada sob n.° 2829 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Francisco Hohmann que assinasse a rogo.

035. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ITAQUI

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 A - 1863 a 1876

José; Nação; 6; Sr. Manoel Pereira de Escovar (Capitão); dt. conc. 04-07-62; dt. reg. 20-07-64; da Fazenda de Santa Rosa, no 2º Distrito da Vila de Itaqui (Livro 2A, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu vivo fosse, acontece porém que tendo sido extraviado o papel que lhe passei de sua alforria, venho por meio do presente ratificar como ratificado tenho de hoje para todo o sempre a sua liberdade, com a cláusula mencionada de me continuar a servir durante unicamente a minha vida".

Antônio; preto; Sra. Cecília Vieira Gonçalves de Oliveira; dt. conc. 28-02-64; dt. reg. 20-09-64; do Boqueirão de São Tiago, no 5º Distrito da Vila de Itaqui (Livro 2A, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e "pelos grandes serviços que me tem prestado, obediência, fidelidade e exemplar conduta com que tem suportado a sua infeliz condição de cativo e nunca me desamparar nas minha enfermidades". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Inácio da Costa Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Mariana (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 29-09-64; dt. reg. 13-10-64; da Estância da Bela Cruz (Livro 2A, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula somente de servir-me até minha ultima hora de vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel José da Luz Cunha Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Geraldina; "pagã"; Jacinta (sua mãe, Africana, escrava do mesmo senhor); Crioula; 1; Sr. Joaquim Mariano de Sales (falecido); dt. conc. 30-06-66; do Boqueirão de Santiago, no 3º Distrito do Termo de Itaqui (Livro 2A, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva e herdeiros do senhor, João Fão, Olivério Mariano dos Santos, Hipólito José de Lima, José Ribeiro de Lara e Gaudêncio Mariano de Sales.

Quitéria; Crioula; 27; Sr. Amâncio Machado Palmeiro; dt. conc. 19-10-66; dt. reg. 22-10-66 (Livro 2A, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "como remuneração dos seus serviços prestados a seu antigo senhor e meu pai o Tenente Coronel João José da Fontoura Palmeiro, e por pedido do mesmo meu pai".

João Alberto; 18; Sr. Rafael Antunes Ferreira (2º Sargento, morador em São Borja); dt. conc. 12-01-67 (Livro 2A, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir como seu substituto, em um dos corpos do Exército Imperial que for designado pela autoridade competente e pelo tempo que for marcado por Lei". O escravo foi comprado de David José Pereira.

Abel Méssa de Araújo; 34; Sr. Amâncio Antônio de Brum (Soldado do Corpo Provisório, nº 25, morador de São Borja); dt. conc. 23-03-67 (Livro 2A, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir como sua substituição, em um dos corpos do Exército Imperial que for designado pela autoridade competente e pelo tempo que for marcado por Lei, a fim de obter por este meio de sua isenção do serviço militar pelo substituto que ora oferece". O escravo foi comprado do Coronel Tristão de Araújo Nóbrega.

Januário; 21; Sr. Manoel Silveira da Luz (morador de Uruguaiana); dt. conc. 23-03-67 (Livro 2A, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a condição de servir em um dos corpos do Exército Imperial, em substituição a seu filho Manoel Silveira da Luz Filho, atualmente praça do corpo nº 29 de cavalaria". O escravo foi comprado do Capitão Manoel Pereira do Vale.

Benedita; Crioula; 22; Sra. Inácia Maria do Livramento; dt. conc. 10-10-67 (Livro 2A, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção não só aos bons serviços que tem prestado como escrava, como também pela amizade de a haver criado".

Maria Angélica; Congo; 46; Sra. Inácia Maria do Livramento; dt. conc. 10-10-67 (Livro 2A, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que dita escrava lhe tem prestado".

Paulino; 22; Sr. Ismael Floriano Machado; dt. conc. 18-11-67; dt. reg. 18-12-67 (Livro 2A, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "para o fim de isentar-me do serviço de Guarda Nacional servindo em meu lugar".

Afonso; 7; Sr. Sebastião Molina do Nascimento (e sua mulher, Mariana Jaques do Nascimento); dt. conc. 14-08-69 (Livro 2A, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a amizade e estima que lhe tem [...], com a condição somente de o conservar em sua companhia enquanto ela outorgante viver, não tendo outro fim mais do que terminar a sua criação e dar-lhe a educação necessária".

Conceição; mulata; 18; Sr. Jerônimo Tessi; dt. conc. 06-09-69 (Livro 2A, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a estima que lhe tem, não só pelos serviços prestados como por ter sido ele outorgante quem a criou".

Livro 8 B - 1870 a 1872

Rita; 40; Sr. Belisário Fernandes Lima (Tenente Coronel, e sua mulher Marfisa Fernandes Jardim); dt. conc. 29-05-71; dt. reg. 14-07-71; de São João da Palma (Livro 8B, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Audelina Fernandes que a assinasse a rogo do senhor.

Benedito; Africano; 55; Sra. Nicolassa Relha; dt. conc. 24-08-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 8B, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$.

Livro 3 - 1872 a 1875

Fausta; preta; Sr. Joaquim Nunes de Souza; dt. conc. 29-10-73; dt. reg. 05-11-73 (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "fundado no direito de propriedade que me confere o artigo 179, § 22, da constituição do Império [...] sem obrigação de prestar serviço algum como cativa". A escrava foi "adjudicada em pagamento de uma dívida que me era devedor o finado Tenente Coronel José da Luz Cunha, no inventário que se procedeu em seu bens".

Júlia; Josefa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); idade: menor; Sr. Caetano José Gomes; dt. reg. 12-11-73 (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, "pelo comandante e mais oficiais da Frontilha do Alto Uruguai".

Antônio; Crioulo de Arroio Grande; 26; Sra. Maria Joaquina de Oliveira Lima; dt. conc. 12-01-74; dt. reg. 21-01-74 (Livro 3, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de que não poderá deixar minha companhia, enquanto eu viva for".

Eva; Sr. Querino da Silva Barcelar; dt. conc. 24-06-73; dt. reg. 04-02-74 (Livro 3, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Adão; 36; Sra. Ana de Almeida Toledo; dt. conc. 17-08-74; dt. reg. 17-08-74 (Livro 3, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José da Silva Denga que assinasse a rogo.

Generosa; parda; 23; Sr. Joaquim Guedes da Luz; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 01-09-74 (Livro 3, p. 102r). Desc.: A carta concede "plena e real liberdade".

Joaquim; Sra. Firmina Soares de Lima; dt. conc. 25-09-74; dt. reg. 17-09-84; do Distrito de São Francisco de Assis (Livro 3, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de acompanhar-me até minha final existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pereira Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Gabriel Godinho Camelo; dt. reg. 30-09-74 (Livro 3, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "tendo dita escrava até esta época bem servido, e dado nove filhos [...] em atenção aos seus serviços, a qual será concedida logo que ele outorgante faleça". Por não saber ler nem poder escrever, o senhor pediu a Tristão José Godinho que a assinasse a rogo.

Maria Gonçalves; Africana; idade: idosa; Sra. Apolinária Maria Gonçalves; dt. reg. 26-12-74 (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que até esta data me tem prestado, [...] desde o momento de sua morte". A senhora pediu ao seu cunhado Veríssimo Cirilo Souto que a assinasse a rogo.

Francisco; Anacleta (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 16; Sra. Maria Leopoldina Marques Guimarães; dt. conc. 18-05-75; dt. reg. 18-05-75 (Livro 3, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida "usando do direito que me confere o artigo 179, § 22 da Costituição do Império [...] sem obrigação de prestar serviço algum como cativo". A senhora pediu a Turíbio José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Íria; preta; 25; Sr. Gaspar Alves de Menezes; dt. conc. 01-01-76; de Jacuí (Livro 3, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida "como remuneração dos bons serviços, que a mesma me tem feito". A escrava estava matriculada sob n.° 2388 da matrícula geral do Município de Porto Alegre e 10 da relação.

Júlio; 40; Sra. Francisca de Azambuja e Assunção; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 15-04-76 (Livro 3, p. 179r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma, em atenção a conduta que tem tido, e os bons serviços, pelo mesmo prestados". O senhor pediu a seu filho, José Joaquim de Assunção que a fizesse.

Felipe; 45; Sr. Silvério Pereira Gomes; dt. conc. 13-11-76; dt. reg. 16-11-76 (Livro 3, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo estava matriculado sob n.° 244 da matrícula geral e 1 da relação n.° 65.

Januário; Sr. Querino de Oliveira Prestes; dt. conc. 12-08-75; do Rincão de Santo Izidro (Livro 3, p. 199v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo que meu escravo [...] de nada lhe serve ora por se queixar de doença, ora por querer licença para agenciar donativos para a sua liberdade, atendendo mais que o referido escravo se acha em Itaqui tratando de sua liberdade, apresentando abandono e indigência, sendo porém que tudo é falso, e tendo em consideração a distância que há de sua casa a Itaqui, e os inconvenientes que lhe causam o dito escravo".

Livro 2 - 1883 a 1885

Adão; Crioulo; Sra. Francisca Q. R. Lima; dt. conc. 16-04-83; dt. reg. 28-04-83; do 2º Distrito (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

Plácido; Sr. Bernardino Flora da Silva; dt. conc. 23-05-83; dt. reg. 13-06-83; de Árvore Grande (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 350$.

Tito; preto; Crioulo; Sr. Inácio Pinto de Aguiar; dt. conc. 24-06-83; dt. reg. 19-07-83; do Rincão da Árvore, no 1º Distrito (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 452 da matrícula geral.

Joana; parda; cozinheira; Sra. Claudiana Maria Rodrigues; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos merecimentos da minha escrava [...] resolvi conferir-lhe a liberdade". "Por não saber fazê-lo", a senhora pediu a Manoel Antônio de Melo que a assinasse a rogo.

Belizária; preta; cozinheira; Sra. Francisca Ribeiro da Silva Melo; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos merecimentos da minha escrava".

Teodora; Sr. Silvério Pereira Gomes; dt. conc. 11-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob nº 249 da matrícula geral e 6 da relação.

Mariana; preta; Sr. Claro Corrêa Marques (falecido); dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Joaquim de Freitas Noronha em razão de a escrava ter "depositado em juízo a quantia de 200$, por quanto foi avaliada no inventário que se procedeu por falecimento de seu dito senhor, na forma do § 1º, do art. 56 do Decreto de 15-11-72".

Joaquim; preto; Sr. Claro Corrêa Marques (falecido); dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Joaquim de Freitas Noronha em razão de o escravo ter "depositado em juízo a quantia de 300$, por quanto foi avaliado no inventário que se procedeu por falecimento de seu dito senhor, na forma do § 1º, do art. 56 do Decreto de 15-11-72".

Ricardo; mulato; 28; Sra. Cordolina Caldeira; dt. conc. 20-02-84; dt. reg. 21-02-84 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, pela Sociedade Clube Niilistas Carnavalescos.

Maria; preta; 48; cozinheira; Sra. Francisca Ribeiro da Silva Melo; dt. conc. 17-02-84; dt. reg. 21-02-84 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados [...] com a condição de prestar-me os seus serviços durante 3 anos a contar da data desta".

Marcolino; Sr. Baltazar Bernabé de Souza; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 28-02-84 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade".

Pedro; pardo; Sr. Belisário Lopes da Silva; dt. conc. 20-02-84; dt. reg. 28-02-84; de Butuí (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Agostinho; Crioulo; 20; Sr. Manoel Pereira do Vale; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 28-02-84 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade".

Luiza; Sr. Francisco José de Moura; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 28-02-84 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida condicionalmente "em 01-01-83, a qual condição, pelo presente escrito fica sem efeito, para que a mesma escrava goze desde já sua liberdade sem ônus algum". A escrava foi matriculada sob nº 769 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco José da Cruz que a assinasse a rogo.

Januário; mulato; 45; Sra. Claudiana Maria Rodrigues; dt. conc. 27-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, pelo Clube Niilistas Carnavalescos, "atendendo aos relevantes serviços prestados pelo meu escravo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio de Melo que a assinasse a rogo.

Geraldo; Sr. Francisco João de Moura; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida condicionalmente "em 01-01-83, a qual condição, pelo presente escrito fica sem efeito, para que o mesmo escravo goze desde já sua liberdade sem ônus algum". O escravo foi matriculado sob nº 770 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco José da Cruz que a assinasse a rogo.

Madalena; Sr. Francisco José de Moura; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida condicionalmente "em 01-01-83, a qual condição, pelo presente escrito fica sem efeito, para que a mesma escrava goze desde já sua liberdade sem ônus algum". A escrava foi matriculada sob nº 768 da matrícula geral. O senhor pediu a Francisco José da Cruz que a assinasse a rogo.

Elípio; preto; Sr. Manoel dos Santos Carpes; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 06-03-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 870 da matrícula geral.

Manoel; pardo; 24; Sr. José Bonifácio da Silva; dt. conc. 16-03-84; dt. reg. 20-03-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de meu dito escravo prestar-me os seus serviços por espaço de 26 meses a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 968 da matrícula geral e 5 da relação.

Henriqueta; preta; desta Província; Srs. Boaventura Antônio Carpes, Celina Escobar e Carpes; dt. conc. 12-07-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar seus serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data, à pessoa de nossa sogra e mãe D. Lucinda Pereira de Escobar".

Margarida; Sr. Manoel Rodrigues Damaceno; dt. conc. 12-08-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços a mim e à minha família por 6 anos a contar desta data".

Felipa; Sra. Claudina Pereira da Silva; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo tempo de 6 anos, caso não o faça indenizará esse tempo com o salário de 8$ mensais até perfazer a quantia de 300$ em que fica arbitrado o seu valor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Joaquim Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciana; Sra. Claudina Pereira da Silva; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 29-09-84 ; da Estância do Arvoredo (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ainda pelo tempo de 6 anos, caso assim não o faça indenizará esse tempo com o salário de 8$ mensais até perfazer a quantia de 300$ em que fica arbitrado o seu valor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Joaquim Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Silvana; Sr. Cândido Pereira da Silva; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por 5 anos, findo os quais será como se de ventre livre nascesse". A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Luiz Antônio Fagundes.

Clara; Srs. Manoel dos Santos Carpes, Santos Pereira Dorneles; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Capão Grande (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-nos pelo tempo de 3 anos, como indenização de seu valor e quando não preste seus serviços, indenizará da quantia de 250$, que poderá pagar por jornal na razão de 6$ ao mês".

Lúcia; Sr. Pedro Nicolau de Ornelas; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Comba; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10$ mensais até perfazer a quantia de 720$, em que fica arbitrado o seu valor".

Eva; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10$ mensais até perfazer a quantia de 720$, em que fica arbitrado o seu valor".

Maria; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10$ mensais até perfazer a quantia de 720$, em que fica arbitrado o seu valor".

Ventura; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10$ mensais até perfazer a quantia de 720$, em que fica arbitrado o seu valor".

Manoel; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10$ mensais até perfazer a quantia de 720$, em que fica arbitrado o seu valor".

Adão; Sra. Angélica Fernandes Prestes; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em tudo ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo com salário de 10$ mensais até perfazer a quantia de 720$, em que fica arbitrado o seu valor".

Belarmino; Sr. Basílio Pereira de Ataíde; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de seus serviços a mim e minha família pelo tempo de 5 anos, como indenização de seu valor".

Marcos; Sr. Basílio Pereira de Ataídes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de seus serviços a mim e minha família pelo tempo de 5 anos, como indenização de seu valor".

Venância; Sr. Basílio Pereira de Ataídes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de seus serviços a mim e minha família pelo tempo de 5 anos, como indenização de seu valor".

Generoso; Sr. Firmino Fernandes Lima; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida ao escravo "que se acha atualmente ausente [...], com a condição expressa de servir a mim e minha família mais o espaço de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo a mim, ou a meus herdeiros, com o salário de 8$ mensalmente até perfazer a quantia de 672$, em que fica arbitrado o seu valor, ficando por esta forma o libertado com esta cláusula sujeito as disposições

da Lei". O escravo foi recebido de herança e estava matriculado, na Mesa de Rendas de São Borja, sob nº 992 da matrícula geral e 2 da relação, e averbado na Mesa de Rendas desta cidade, em 30-08-75.

Clemência; Sr. Firmino Fernandes Lima; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição expressa de servir a mim e à minha família ainda pelo tempo de 7 anos, e caso não o faça indenizará esse tempo, ou o que falte para preenchê-lo a mim ou a meus herdeiros, com o salário de 8$ mensalmente até perfazer a quantia de 672$, em que fica arbitrado o seu valor, ficando por esta forma a liberdade com esta cláusula sujeita às disposições da Lei".

Carolina; Sr. Felipe Neri de Aguiar; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 25-10-84; de Tunas (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de nos servir por mais 6 anos, cujo tempo limitaremos a 4 anos se melhor nos servir".

Fermina; Sr. Carlos Luiz Ramos; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar ainda seus serviços a mim e minha família pelo tempo de 7 anos, ou então indenizará esse tempo com o aluguel de 8$ mensais".

Pedro; Srs. Antônio Estelito Lopes e Felicidade de Aguiar Lopes; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais 6 anos".

Leopoldina; Srs. Joaquim de Freitas Noronha, Israel Passos e outros; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-nos pelo espaço de 4 anos e de pagar-nos, caso abandone nossa companhia por sedução ou mal procedimento, a razão de 100$ anuais o tempo que nos restar de serviço".

Madalena; Sr. Sezefredo José Monteiro; dt. conc. 16-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim e minha família pelo tempo de 4 anos, findos os quais, ficará completamente livre".

Livro 2 - 1864 a 1869

João; Crioulo; 30 e "tantos"; Sr. Francisco José Belém Bandeira (e sua mulher, Tomásia Maria Bandeira); dt. conc. 01-03-66; dt. reg. 26-11-66; de Ternas (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$, "cujo valor recebemos dele em criação de gado, sendo 30 reses, 10 cavalos mansos e 50 éguas sendo que tudo faz a soma da quantia acima dita, e pelo serviço que fica obrigado a prestar-me por espaço de 8 anos, em cujo tempo fica sujeito a servir-nos a mim e à minha mulher, ajudar a criar nossos filhos, e obedecer-nos, como meu escravo que fosse".

Narciso; da Costa; 26; Sr. Joaquim Batista da Silva; dt. reg. 22-03-67 (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi comprado de Olivério Batista da Silva.

Martins; Crioulo; 21; Sr. Baltazar Bernabé de Souza; dt. reg. 30-03-67 (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi doado por Dona Maria Belmonte.

Francisco; Crioulo; 25; Sr. João Batista Marenco; dt. conc. 28-07-68; dt. reg. (Livro 2, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de sentar praça pela pessoa de Luiz Ribeiro da Silva". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tabelião, Antônio Pereira Coimbra, que a fizesse e a Gabriel Luiz Ramos Viana que assinasse como testemunha.

Manoel; pardo; Sr. Joaquim dos Santos Loureiro; dt. conc. 10-12-68; dt. reg. 13-01-69; de São João (Livro 2, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "na ocasião de seu batistério mas como conste ter-se perdido o arquivo da igreja com a invasão paraguaia novamente lhe faço esta".

Joaquim; Nação; 64;Sr. João Pedro Nagel; dt. conc. 18-07-68; dt. reg. 08-02-69; de São Xavier (Livro 2, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 4 - 1871 a 1876

Perciliana Nunes; Crioula; 22; Sra. Fausta Carolina de Castilho (solteira, maior de 21); dt. reg. 29-12-71 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava "se acha fugada no estado de Corrientes".

Hipólita; Crioula; Bahia; 40 e "tantos"; Sr. João Corrêa de Melo; dt. reg. 30-04-72 (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Teixeira Bastos que a assinasse a rogo.

Maria Rita; preta; Sra. Firmina Soares de Lima; dt. conc. 05-10-72; dt. reg. 14-03-73; de Povinho dos Boqueirões de São Tiago (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de acompanhar-me até minha final existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Jacinto de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Hermogeneo; 36; Sr. Joaquim Manoel Nogueira; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 28-08-73 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta concede plena liberdade "por ter-me acompanhado durante a Guerra do Paraguai, como já fiz público, pelos jornais desta província".

Rita (45), **Josefa** (34), **Emídio** (22), **Jerônima** (27), **Isidro** (15), **Conceição** (14), **Maria Josefa** (22) e **Maria** (12); Sra. Angélica Maria de Jesus (falecida); dt. reg. 01-10-73 (Livro 4, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento ao seu testamento". A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro da senhora, o Dr. Egídio Barbosa Oliveira Itaqui.

Januária; Sr. Joaquim Nunes de Sousa; dt. conc. 29-10-73; dt. reg. 12-12-73 (Livro 4, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "fundado no direito de propriedade que me confere o Art. 179 § 22 da constituição do Império". A escrava "foi adjudicada em pagamento de uma dívida que me era devedor o finado Tenente Coronel José da Luz Cunha, no inventário que se procedeu em seus bens".

Raimundo; mulato; Sr. Estanislau da Luz Cunha; dt. conc. 29-11-73; dt. reg. 18-12-73 (Livro 4, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "fundado no direito que me confere o artigo 179 § 22 da Constituição do Império". O escravo foi recebido de herança do pai do senhor, José da Luz Cunha.

Benedita; Crioula; Srs. João da Silva Teles, Antônio José Garcia, Maria Luiza da Silva Teles, Claudiano Silveira de Lima e Claro José Ribeiro; dt. conc. 14-11-73; do Cerro da Boa Vista (Livro 4, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos longos anos de serviço que à nossa família e especialmente a nosso pai e sogro José da Silva Teles, hoje falecido, prestou à nossa escrava [...] lhe concedemos pelo amor de Deus e em comemoração do dia de hoje, por ser este o dia em que se tem de sepultar dito nosso pai e sogro, e como estamos convencido (sic) que hera sua vontade libertar dita escrava Benedita, nós seus únicos herdeiros não queremos que os restos mortais de nosso chorado progenitor e sogro baixa a sepultura, desaparecendo da face da terra sem que seja satisfeita esta sua e nossa vontade". Os senhores pediram a Francisco Gomes de Carvalho que a fizesse.

Fideles; Romana (sua mãe); mulato; 7; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 12-08-74; dt. reg. 14-08-74 (Livro 4, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho".

Romana; Crioula; 24; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 12-08-74; dt. reg. 14-08-74 (Livro 4, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Eufrasia (sua mãe, parda); pardo; 23; Sr. Manoel Francisco de Jesus Fazenda (falecido); dt. conc. 05-07-74; dt. reg. 16-12-74; do Rincão da Cruz (Livro 4, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida em razão de serem "considerados na terça por testamento feito por meu falecido sogro [...], está nele compreendido uma parte da avaliação do pardo João [...], e que sendo abaixo assinado uma parte por receber de sua avaliação por falecimento da inventariante como se prova pelas declarações do inventário feito por D. Ana Maria Vila Nova assim como também se vê no referido inventário que ainda ficar maior porção de bens de muito maior valor quem tem de entrar em sobrepartilha ao que o do mencionado escravo João [...] assim como os mais herdeiros do monte, tenho resolvido de muito minha livre vontade conceder ao dito escravo como por esta Carta de Alforria efetivamente concedo a liberdade para que dela goze tão amplamente como se nunca estivesse em cativeiro não servindo de obstáculo à plena efetividade deste meu ato a circunstância de achar-se o alforriado fazendo parte dos bens pertencentes a minha sogra D. Ana Maria Vila Nova, visto ser o seu valor inferior aos mais bens, ainda sujeito a sobrepartilha e mesmo porque o herdeiro abaixo assinado não tem sido até hoje interado pela inventariante D. Maria Vila de Nova de Souza sua legítima, como se poderá provar pela falta de quitação por isso que dispensa isso tudo que não tem sido entregue também em favor da liberdade do pardo João". A carta foi passada pelo inventariante e genro do senhor, Ricardo de Azambuja Vila Nova.

Miquilina; parda; Bahia; 40; Sr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho (Dr.); dt. reg. 15-02-75 (Livro 4, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, pelo Major Evaristo Teixeira do Amaral, "obrigando-se a referida Miquilina a pagar-lhe com seus serviços na razão de 12$ mensais, por 2 anos e 9 meses a contar de hoje em diante até 14-11-1878".

Miquilina[30]; Sr. Bernardo Dias de Castro (Dr.) ; dt. conc. 17-04-75; dt. reg. 05-05-75 (Livro 4, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida "tendo restituído ao senhor Evaristo Teixeira do Amaral a quantia de 400$, pela qual concedemos liberdade à nossa escrava Miquilina, com a condição de com seus serviços pagar ao mesmo senhor, e para que fique sem efeito a escritura que assinamos, pela presente concedemos liberdade à referida escrava sem ônus algum [...], fica pertencendo ao Ilustríssimo Senhor Doutor Bernardo Dias de Castro Sobrinho os serviços que tinha de prestar-me a liberta Miquilina de que consta esta escritura, por ter recebido do mesmo senhor a quantia de 400$".

Felipe; Viríssima (sua mãe, matriculada sob nº 780 da matrícula geral, escrava do mesmo senhor); Sr. Belisário Lopes da Silva; dt. conc. 13-09-75; dt. reg. 27-10-75 (Livro 4, p. 192r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo estava matriculado sob n° 781 da matrícula geral e 197 da relação.

Maria Vicência; Crioula; 20; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 07-03-76; dt. reg. 19-05-76; de Tuparaí (Livro 4, p. 227r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisco Elias; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 13-06-76; dt. reg. 30-06-76 (Livro 4, p. 234r). Desc.: A carta foi concedida "em acordo judicial que nesta data fiz com o meritíssimo Juiz de Órfãos pelo mesmo escravo, por meio de seu curador, dar-lhe a liberdade mediante a quantia de 630$ que me serão entregues no ato de assinar a presente".

Francisco; "apelidado por Chimbotó"; Crioulo; Sra. Ana de Almeida Toledo; dt. conc. 07-09-76; dt. reg. 11-09-76 (Livro 4, p. 242r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, "importância de seu pecúlio e arbitramento feito judicialmente, cuja quantia nesta data me foi pelo mesmo entregue". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Antônio José da Silva Donga que assinasse a rogo.

[30] Em documento de página 154v foi passada Carta de Liberdade à mesma escrava com condição diferente.

Luiza; 41; Sr. Silvério Pereira Gomes; dt. conc. 06-10-76; dt. reg. 07-10-76 (Livro 4, p. 243v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, "tendo-me a mesma entregado a referida quantia, não só lhe dou quitação plena, com também plena e ampla liberdade". A escrava estava matriculada sob n° 245 da matrícula geral e 2 da relação.

Livro 5 - 1878 a 1879

Constança e **Paulina**; Sra. Florisbela Maria Correia (falecida); dt. conc. 07-08-78 (Livro 5, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Manoel Duarte Ferreira Ferro "que tendo-se por este juízo procedido o inventário por falecimento de D. Florisbela Maria Correia, pelo viúvo Inventariante Manoel Francisco da Silva, e os herdeiros maiores Marcolino José Moreira como cabeça de sua mulher, e José Francisco da Silva, foi requerido que eles fosse carregado em seus quinhões as escravas Constança e Paulina, afim de lhes darem liberdade, e que julgado o inventário por sentença, se lhes passasse suas respectivas cartas; e tendo-se assim procedido".

Cândido; Sr. Israel Cristino Fioravante; dt. conc. 04-08-75; dt. reg. 12-09-78 (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma [...] em remuneração de seus bons serviços, e mais, por ser amigo da liberdade".

Joaquim e sua mulher **Matilde**; Sr. Ivo Florêncio de Escovar e Inácia Pereira de Ataídes; dt. conc. 28-01-79; dt. reg. 14-02-79; da Estância do Pinacina (Livro 5, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços a nós prestados".

Pedro; Sr. Egídio Barbosa Oliveira, Orlando Carneiro da Fontoura, Francisco Tito de Assunção, Pulquéria de A. Assunção e Francisca de Azambuja Assunção; dt. conc. 14-02-79; dt. reg. 14-02-79 (Livro 5, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém, de embolsar a seus ex-senhores da quantia de 192$, quantia esta gasta em sua captura".

Joana; Maria (sua mãe, já falecida, foi escrava dos mesmos senhores); mulata; Sr. Vitorino Antônio de Vargas (e sua mulher, Maria Antônia da Silva); dt. conc. 22-10-78; do Boqueirão de Santiago (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma, e em justa recompensação de muitos anos de serviços fiéis e dedicados". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram Antônio de Trolle que a fizesse e a Hipólito Ruivo José de Lima e Prudêncio Mariano de Lima que assinassem a rogo.

Livro 7 - 1880 a 1881

Rogério; Crioulo; Sr. Amaro José da Luz; dt. conc. 12-02-77; dt. reg. 12-02-77; do Passo do Silvestre (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rufina; Sr. José Guedes Luiz (e sua mulher e filhos); dt. conc. 02-05-81; dt. reg. 09-05-81 (Livro 7, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração à fidelidade com que nos tem servido; sendo certo que a moralidade e bons costumes com que é dotada a libertanda muito a recomendam à sociedade".

Livro 3 B - 1876 a 1878

Teodoro; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 02-03-77; dt. reg. 13-04-77; de São Francisco de Assis (Livro 3B, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo estar "respondendo a um Processo de crime de morte. O escravo estava matriculado sob n° 212 da matrícula geral e 55 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Augusto de Almeida Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Ricardo; Sr. Laurindo Marques de Oliveira; dt. conc. 12-02-77; de Timbaúva (Livro 3B, p. 29v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Parte do escravo foi recebida de herança de seu pai. O senhor pediu a Antônio Pinto Nogueira que a fizesse.

Agapito; Crioulo; Sr. Boaventura Antônio Carpes; dt. conc. 16-05-77 (Livro 3B, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700$. O escravo estava matriculado sob n° 64 da matrícula e 1 da relação.

Manoel; Sr. José Cunha Belmonte; dt. conc. 03-12-77 (Livro 3B, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Livro 4 – 1878 a 1879

Eulália; Srs. Francisca de Azambuja Assunção (viúva do Tenente Coronel José Joaquim de Assunção), Pulquéria de Azambuja de Assunção e Orlando Carneiro da Fontoura; dt. conc. 28-05-79 (Livro 4, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "servir por espaço de 4 anos à primeira abaixo assinado (sic) [Francisca]".

Antônio; "cego"; Sra. Marfisa (falecida); dt. conc. 01-08-79 (Livro 4, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Emídio Bonorino "tendo-se por este juízo o inventário por falecimento de Dona Marfisa, pelo viúvo inventariante, Belisário Fernandes Lima, foi requerido que lhe fosse carregado em sua meação [da senhora] o valor do escravo Antônio [...] e que julgado o inventário por sentença se lhe passasse sua respectiva carta de liberdade".

Narcizo; Sr. Pedro Serra; dt. conc. 20-08-79 (Livro 4, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus". O senhor pediu a Pedro de Alcântara Rei que a assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1880 a 1883

Porcina (mulata, desta Província, 30) e seus filhos **Laudelina** (mulata, desta Província, 11) e **Ramona** (mulata, desta Província, 9); Srs. Antônio José Gomes (Capitão) e Maria do Carmo Belmonte; dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 08-05-80; de Santa Maria da Boca do Monte (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte dos senhores. As cativas estavam matriculadas na Coletoria Geral de Itaqui. Os senhores eram moradores do município de Itaqui. Os senhores pediram a Manoel Machado Ferreira Filho que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, por este estar paralítico da mão direita e não poder escrever.

Nicolau; Sr. Antônio José Pereira de Mesquita; dt. conc. 18-04-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta concede "plena liberdade e sem ônus algum". A carta foi apresentada ao Tabelião pelo "preto Cipriano".

Cipriano; Sr. Antônio José Pereira de Mesquita; dt. conc. 18-04-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta concede "plena liberdade e sem ônus algum". A carta foi apresentada pelo próprio escravo.

Domingas; Sr. Antônio José Pereira de Mesquita; dt. conc. 18-04-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta concede "plena liberdade e sem ônus algum". A carta foi apresentada ao Tabelião pelo "preto Cipriano".

Jordão; pardo; Sr. Tristão José Viana; dt. conc. 23-10-80; dt. reg. 27-10-80; de Palma (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Delfina; parda; Sr. Pedro José de Oliveira; dt. conc. 24-10-81; dt. reg. 27-10-81; de Três Capões (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade "da parte que me coube por herança no Inventário de meu finado sogro, como cabeça de minha mulher. Declaro mais que não só foi sempre minha vontade libertá-la, como sei que a referida parda esteve no Estado Oriental com seus filhos Margarida, Mariana e Miguel, na companhia de seus senhores". O senhor pediu a seu cunhado, Manoel Rodrigues da Silveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; parda; Sr. Manoel Rodrigues da Silveira; dt. conc. 27-10-81; dt. reg. 27-10-81 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade "a parte que tenho na mesma, a qual me coube em inventário como cabeça de minha mulher, por falecimento de meu sogro José Pinto da Costa. Declaro mais, que além da vontade que tenho de libertá-la da referida parte que tenho, acresce, que a dita Delfina já esteve em companhia de meu finado sogro, no Estado Oriental pouco depois da invasão paraguaia, tendo levado consigo seus filhos Margarida, Mariana e Miguel."

Margarida; parda; Sr. Manoel Rodrigues da Silveira; dt. conc. 27-10-81; dt. reg. 27-10-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade "da parte que me coube em inventário por morte de meu sogro José Pinto da Costa, como cabeça de minha mulher, cuja liberdade dou, não só por ser esta minha vontade, como sei que a mesma parda esteve no Estado Oriental em companhia de meu sogro, logo depois da invasão paraguaia, com sua mãe Delfina e seus irmãos Mariana e Miguel".

Manoel; preto; 26; Sr. Silvério Pereira Gomes; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 05-01-83 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Itaqui, o Dr. Eduard Jaime Gomes de Araújo, "pelo fundo de emancipação deste município [...] em vista do que dispõe o art. 4º do Decreto 5135 de 13-11-1872".

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1860 a 1875

Isabel; preta; Sra. Reginalda Maria do Amaral (falecida); dt. conc. 15-07-63; dt. reg. 08-04-65 ; de Sirninhas [?] (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido e ao meu finado marido, lhe concedo sua liberdade por esmola a qual começará a gozar depois de meu falecimento". A senhora pediu a Antônio José Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; preta; Nação; Sr. José Antônio de Castilho; dt. conc. 09-04-65; dt. reg. 30-05-65; de Santo Domingo (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo não só aos bons serviços que em todo o tempo de seu cativeiro em meu poder me prestou, como também mediante 1:000$ que me entregou".

Rufino; preto; Sr. Joaquim Rodrigues Lima; dt. conc. 08-03-71; dt. reg. 04-04-71; da estância de Santo Cristo (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos e bons serviços, que me tem prestado durante o tempo de seu cativeiro em meu poder, e tendo-me o mesmo escravo dado um Crioulo de nome Pedro, por si, o qual já o recebi".

Livro 2 - 1875 a 1879

Narcisa, **Felipe**, **Justino** e **Bento**; Sra. Maria Tomásia Gonçalves; dt. conc.; dt. reg. 22-02-77 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, "e bem assim três filhos de Narcisa que já nasceram libertos também ela disse que dispensava o tempo que por lei eles são obrigados a servir." Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Pedro de Oliveira Ramos que assinasse a rogo.

Maximiana; mulata/parda; Srs. José Pereira de Escobar (Capitão) e Lucinda de Escobar; dt. conc. 20-01-79; dt. reg. 07-03-79; de Monte Alegre (Livro 2, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus para assinalar o regozijo pela formatura de nosso filho Marçal".

Livro 3 - 1879 a 1880

Maria Bárbara; Sra. Leocadia de Araújo Teixeira; dt. reg. 21-08-79 (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "em remuneração aos serviços prestados". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maximiano Teixeira Coelho que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1880 a 1881

Benedita; Sra. Semiana Maria de Almeida; dt. reg. 28-10-80 (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos relevantes serviços prestados por sua escrava". A senhora pediu a Delfina Pereira da Cruz que a assinasse a rogo.

Clara; Sra. Carlota Rodrigues de Macedo; dt. reg. 30-12-80 (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "achando-se bastante doente [a senhora] e considerando ser mortal, e possuindo uma escrava de nome Clara a qual lhe tem prestado relevantes serviços resolve dar-lhe sua liberdade a qual só terá vigor depois da morte da libertadora, e mesmo assim com a cláusula, a libertada tem uma filha menor de nome Joana a qual menor a libertadora deixa por sua morte com os padrinhos que são o filho da libertadora o senhor Pedro Rodrigues Nunes e sua mulher Dona Auta de Oliveira Nunes, devendo a libertada mãe de referida menor quando tal acontecer acompanhar sua filha, ao menos 4 anos e tudo isso terá vigor se a libertadora não dispuser do contrário". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro Rodrigues Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1881

Adão; preto; Srs. João Clemente Godinho (Coronel) e Lerina Rosa Godinho; dt. conc. 25-04-81; dt. reg. 07-05-81; de Butuí em São Jorge (Livro 6, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus, nem condição".

Livro 7 - 1882 a 1883

Bazília (28) e seu filho **João** (12); Sr. Inácio Xavier dos Santos; dt. conc. 25-07-82; dt. reg. 24-08-82; da Costa de Itú Mirim (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 8 - 1883 a 1884

José (preto), **Valeriana** (preta), **João** (preto) e **Josefa** (preta); Srs. Claudiana Maria Rodrigues e seus filhos, Francisco Rodrigues Lima, Joaquina Rodrigues de Magalhães, Manoel Autão de Sá Britto, Manoel Rodrigues Lima, Manoel Antônio de Melo e Antônio Riopardense de Macedo; dt. conc. 11-04-83; dt. reg. 04-07-83 (Livro 8, p. 4r). Desc.: As cartas concedem plena liberdade, sendo que os escravos apresentaram ao tabelião 4 cartas "do mesmo teor diferindo apenas o nome dos libertandos". Os escravos foram recebidos de herança do marido e pai dos senhores, o Coronel Joaquim Rodrigues Lima.

Margarida; preta; Sra. Leocádia de Araújo Teixeira; dt. reg. 19-06-84 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de continuar nos serviços do mesmo senhor Gregório até completar a quantia de 400$, à razão mesmo 8$ mensais e será contado desde aquela data de 01-08-82, cláusula esta que se encerra no dia 01-10-86 vindouro". A escrava foi comprada do Capitão José Pereira de Escobar, "e acha-se ao serviço do senhor Gregório Cândido Austemonho desde o dia 01-08-82 pela importância de 8$ mensais". A senhora pediu a seu filho João dos Santos Teixeira que a assinasse a rogo.

Livro 9 - 1884 a 1885

Florência; preta; Sra. Justina Dorneles Boeira (viúva de Diogo Domingues Boeira); dt. reg. 23-07-84 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter "prestado relevantes serviços ela libertadora em remuneração lhe concede liberdade com a cláusula porém de não se retirar de sua companhia durante a existência dela libertadora". A escrava foi recebida de herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Antunes Monteiro que a assinasse a rogo.

João Bento; pardo; Sr. Francisco da Silva Ramos; dt. reg. 23-07-84 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de conservar-se em sua companhia pelo tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 230 da matrícula geral e 3 da relação e foi recebido de herança da mão do senhor, Inácia Maria de Jesus.

Atanásia; parda; Sr. Francisco da Silva Ramos; dt. reg. 23-07-84 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de continuar em seu serviço pelo tempo de 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n° 229 da matrícula geral e 2 da relação.

Elias; Sr. Francisco da Silva Ramos; dt. reg. 23-07-84 (Livro 9, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de continuar a servir por mais 5 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 228 da matrícula geral e 1 da relação.

Benedito; Sra. Carolina Prudenciana de Melo (viúva de Feliciano Silveira de Matos); dt. reg. 03-09-84 (Livro 9, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de continuar em seu serviços pelo tempo de mais 4 anos". O escravo foi recebido de herança do marido da senhora.

Benedito; 19; Sr. Manoel Francisco de Oliveira; dt. conc.; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de continuar por mais 8 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1 da matrícula.

Romana; solteira; parda; 29; Srs. Vidal de Oliveira Castilho e Júlia de Freitas Castilho; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 21-11-84; de Lagoa das Garças (Livro 9, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma [...] por acharmos que a escravidão é incompatível ao sentimento de justiça e humanidade cristã". A escrava estava matriculada sob n° 290 da matrícula geral e 926 da relação.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1877 a 1879

Cezária; Eva (sua mãe); idade: menor; Sra. Firmina Maria da Natividade; dt. conc. 24-08-78; dt. reg. 04-09-78; da Costa de Itú (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "tendo prometido à minha escrava Eva, quando vendida que havia libertar sua filha Cezária, [...], que ficara em meu poder, logo que completasse os 21 anos, razão porque passo a presente carta de liberdade [...] com a condição de me servir até completar os 21 anos de idade".

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1867 a 1873

Cassiana; idade: [rasurado]; Sr. Manoel Teixeira de Oliveira; dt. conc. 15-02-65; dt. reg. 23-04-67 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "porque tenho reconhecido que a minha enteada Anibas tem muito gosto de possuí-la".

Manoel; Januária (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 2 meses; Sra. Rosa Teresa de Campos; dt. reg. 25-06-68 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "para em posse da mesma poder receber o sacramento do santo batismo". "Por lhe faltar a sua vista", a senhora pediu a Jacob Funck que a assinasse a rogo.

Francisco; Matildes (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 5 meses; Sr. João Tavares Leiria; dt. reg. 26-12-68 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, por Antônio José Martins, padrinho do escravo, para "em posse da mesma escritura receber, o Sacramento do Santo Batismo".

Isidorio; pardo; Crioulo; 23; Sr. José Lopes de Almeida; dt. reg. 15-01-69; (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ele outorgante os bons serviços que tem prestado, o bom desempenho respeito a seu cativeiro [...] o que só poderá gozar depois de sua morte, caso continue no mesmo estado de respeito, e acatamento e cumprimento a seus deveres, como até o presente tem feito". Por não poder assinar, "apesar de saber ler e escrever por se achar gravemente enfermo da vista", o senhor pediu ao seu genro, Antônio de Oliveira Prestes que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Gertrudes Magno do Pilar; dt. conc. 09-06-69; dt. reg. 27-09-69; de Santo Isidro (Livro 2, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção do amor que lhe dedico por havê-la criado, e conheço nela a retribuição de afeto, e reconhecimento para comigo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floriano Ramos Teixeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Albina (mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; 12; Sr. Feliciano de Oliveira Freitas; dt. conc. 15-01-68; dt. reg. 19-10-69; de Santo Ângelo (Livro 2, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de preexistir em minha companhia, e dela não afastar durante a minha existência prometendo-lhe tratá-la com o amor de filha, conforme até aqui tenho feito".

Senforza; parda; 30; Sr. João Ribeiro de Almeida (Capitão); dt. reg. [?]-[?]-70 (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seu comportamento que tem prestado, como tão bem a obediência ao seu cativeiro". A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor, Josefa Nogueira da Silva.

Serafina; parda; Crioula; 4; Sr. Manoel Joaquim Nogueira; dt. reg. 01-03-71; do Passo de Jaguarí (Livro 2, p. 102r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi recebida de herança dos pais do senhor.

Ezaquiel; mulato; Sr. José Bernardo da Silva; dt. conc. 24-02-71; dt. reg. 03-03-71; de Juadejú [?] (Livro 2, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor que lhe dedico, por haver criado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fernando Batista de Muniz e Pilar que a fizesse e assinasse a rogo.

Adam; preto; 34; Sra. Maria Gonçalves Ribeiro; dt. reg. [?]-[?]-71 (Livro 2, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Antônio José de Moura que a assinasse a rogo.

Salvador; Crioulo; 40; Srs. Manoel Satírio do Pilar (e sua mulher, Anacleta Luíza do Pilar); dt. conc. 13-11-71; dt. reg. 04-09-71; de Santo Isidro (Livro 2, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Américo José Ferreira de Miranda que a fizesse e a Amália Marcelina do Pilar que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Constância; parda; Sr. Antônio de Oliveira Prestes; dt. conc. 20-02-72; dt. 14-06-72 (Livro 2, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "minha mulher Ane Dias de Freitas tendo sido casada em primeira nupes com o finado Laurentino Pereira de Simas ambos cônjuges deixaram livres depois do falecimento de ambos uma sua escrava de nome Mariana ato este que o dito finado ainda confirmou em testamento solene e aprovado com o qual faleceu depois a dita escrava liberta Mariana teve uma filha a qual foi batizada com o nome de Constância motivo por a reconheço liberta desde seu nascimento e nesta data ratifico as disposições libertadora do dito finado meu antecessor, e declaro livres sem condição alguma a parda Constância".

Livro 3 - 1873 a 1876

Maria; Mina; Sr. Vasco Pereira da Luz (e sua mulher, Ana Maria da Luz); dt. conc. 16-05-74; dt. reg. 25-07-74; do 3º Distrito (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 196$. A escrava foi recebida de herança da primeira mulher do senhor, Ana Maria dos Anjos. Os senhores pediram a Betaldo Francisco Azulano que a fizesse.

Manoela; Ângela (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Crioula; 5; Sr. Jerônimo Fernandes Lima; dt. reg. 15-04-75 (Livro 3, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "que a mesma liberta poderá esse gozo de liberdade só sim depois da morte dele outorgante e sua mulher, Dona Porfíria, e por falecimento de ambos só terá o mesmo direito sua filha Antônia; esta poderá dar mesma concessão, caso ela de sua livre e espontânea vontade queira em suas condições, não de cativa; sim de libertada como lhe convier".

Antônio; mulato; Sra. Ana Marcelina do Espírito Santo; dt. conc. 21-09-75; dt. reg. 03-11-75 (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Avelino Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferino; mulato; 22; Sr. João Francisco Teixeira (e sua mulher, Bernardina Teixeira de Lima, moradores do Distrito de Santo Amaro); dt. conc. 15-01-73; dt. reg. 16-12-75; do Distrito da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "pelo que lhe dedicamos, e por nos ter bem servido, com os nossos falecimento concedemos a liberdade".

Livro 4 - 1876 a 1879

Joana; preta; Crioula; Srs. Francisco José Cardenas e Amabélia Cardenas; dt. conc. 05-12-77; dt. reg. 12-12-77; de São Francisco de Assis (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$, "em recompensa de seus bons serviços e fidelidade". Os Senhores pediram a Ismael Joaquim Lopes que a fizesse.

Eva; preta; 35; Sra. Cândida Francisca Pereira; dt. conc. 01-05-79; dt. reg. 07-05-79; da Freguesia de São Francisco de Assis (Livro 4, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. A escrava "coube em partilha à minha referida mãe, no valor de 800$", e foi matriculada, na Mesa de Rendas Gerais, em 1872, sob n° 1206 da matrícula geral e 3 da relação. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Avelino Cândido Pereira.

Livro 5 - 1879 a 1881

Helena; 13; Sr. Felisberto Ribeiro de Almeida (e sua mulher, Isabel Cândida Ribeiro); dt. conc. 03-09-78; dt. reg. 24-11-79 (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança dos pais e sogros dos senhores.

Fortunato; Sra. Felisbina Carolina da Silveira (viúva de João Machado da Silveira); dt. conc. 28-12-80; dt. reg. 08-01-81; do 3º Distrito (Livro 5, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me com a mesma obediência com até aqui me tem servido, por espaço de dois anos a contar da presente data em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Agostinho Pereira Leitão que a fizesse.

Livro 5 - 1881 a 1882

Maria; parda; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 07-07-81; dt. reg. 16-07-81; de São Francisco de Assis (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$, por Martinho Barbosa Cáceres. A escrava foi comprada de Antônio Küster. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Alves da Silva que a fizesse e a assinasse.

Maria da Conceição; solteira; preta; 45; Sra. Arminda Teles de Souza; dt. conc. 18-08-81; dt. reg. 18-08-81; de São Francisco de Assis (Livro 5, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava estava matriculada sob nº 1040 da matrícula geral e 1 da relação, e apresentada na Mesa de Rendas Gerais de Alegrete, no dia 16-08-72.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1874 a 1879

Ana; solteira; 45; São Paulo; Sr. Paulino Pinto de Andrades; dt. reg. 05-09-78; (Livro 2, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava estava matriculada sob n.° 1427 da matrícula geral e 1 da relação.

Florinda; solteira; preta; da Costa; 45; Sr. Generoso da Silva Flores; dt. reg. 22-10-78 (Livro 2, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava estava matriculada sob n.° 777 da matrícula geral e 1 da relação.

036. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

Subfundo: 1° Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1837 a 1846

Luzia; Crioula de Pernambuco; Sr. João Francisco Pereira Lioncio; dt. reg. 10-10-45; na residência do senhor, em Bagé (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$ e "pelos relevantes serviços que lhe tem feito".

Livro 1 - 1835 a 1848

Feliciano; pardo; Sr. Joaquim Manoel da Porcíuncula (e sua mulher, Perpétua Felícia Gomes, ambos falecidos); dt. conc. 03-09-35; dt. reg. (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a haver servido bem, e ter até o presente bom procedimento". A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores, Feliciano Antônio da Porcíuncula, Floriano Gomes da Porcíuncula, José Joaquim Gomes da Porcíuncula, Claudiano Gomes da Porcíuncula, José Ramos de Carvalho, Marcialiano Gomes da Porcíuncula, José Dutra da Silveira e Firmiano Gomes da Porcíuncula.

Maria; preta; Conga; Sr. João Moreira dos Santos Silva (e sua mulher, Eliadora Santana e Silva); dt. conc. 07-10-35; dt. reg. 16-11-35 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de haverem recebido uma escrava de nome Isabel de Nação Congo dada pela outorgada". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Laurindo Antônio Vieira que a assinasse a rogo.

Rita; parda; 25; Sr. Manoel Antônio de Oliveira; dt. conc. 30-06-45; dt. reg. 30-06-45 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de ela acompanhar, ao senhor José Ferreira Alexandrino, todo o tempo que a este lhe convenha".

Josefa; preta; Crioula; 40; Sra. Inácia Joaquina de Jesus; dt. conc. 19-04-41; dt. reg. 29-02-46; de Canguçu (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava "de nome Isabel, Nação Cabinda de idade 23 anos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Elias de Lima Pelozo que assinasse a rogo.

Leonardo; Crioulo; carpinteiro; Sra. Vicencia Maria de Oliveira; dt. conc. 16-08-44; dt. reg. 20-05-46 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido". A senhora pediu a Antônio Vieira da Cunha que a fizesse e a assinasse a rogo.

Juliana; Crioula; 30; Sr. Francisco Ferreira Soares; dt. conc. 16-01-39; dt. reg. 22-05-46; de Taquari (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, "em razão das enfermidades que diz padecer essa dita escrava de hoje em diante".

Maria; Nação; 80; Sr. Feliciano de Afonso (e sua mulher, Joaquina Inácia de Jesus); dt. conc. 07-12-46; dt. reg. 22-01-47; de Pontas de Jaguarão (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20$ e "reconhecendo ao bem que a escrava nos tem servido [?] por sua avançada idade". A escrava foi recebida de legítima do cunhado e compadre dos senhores, Francisco Alves Pereira. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram Cândido dos Santos Leite que a fizesse e a assinasse a rogo.

Justina; Srs. José Leite da Silva Viana e Maria Barcelos Viana; dt. conc. 02-12-46; dt. reg. 12-02-47 (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "em razão da dita dado outra [?] a serviço e por isso ficará gozando desta data em diante".

Rita; parda; Bahia; Sr. Luís Mendes de Almeida; dt. conc. 21-04-47; dt. reg. 11-07-47 (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida ficando liberta "na hora de minha morte, sempre que a dita escrava me sirva bem e sem nunca fugir-me até aquela hora e se acaso faltar a qualquer destas condições desde esse momento perderá todo o seu direito ficará nula e de nenhum efeito esta carta".

Marcelino; Sra. Felícia Antônia Pumares (falecida); dt. conc. 30-10-47; dt. reg. 07-01-48 (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da verba testamentária". A carta foi passada por João Pereira de Medeiros.

Aureliana Francisca; Sra. Felícia Antônia Pumares (falecida); dt. conc. 30-10-47; dt. reg. 07-01-48 (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da verba testamentária". A carta foi passada por João Pereira de Medeiros.

João Fagundes; Sra. Felícia Antônia Pumares (falecida); dt. conc. 30-10-47; dt. reg. 08-01-48 (Livro 1, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da verba testamentária". A carta foi passada por João Pereira de Medeiros.

Joaquina; preta; Sra. Felícia Antônia Pumares (falecida); dt. conc. 30-10-47; dt. reg. 08-01-48 (Livro 1, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da verba testamentária". A carta foi passada pelo herdeiro da senhora, João Pereira de Medeiros.

Teresa; preta; Africana; Sr. Manoel de Brum da Silveira; dt. conc. 31-12-47; dt. reg. 07-02-48 (Livro 1, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 12 onças.

Feliciana; Crioula; Sra. Euzébia Maria Leite da Conceição; dt. conc. 22-04-48; dt. reg. 28-04-48 (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "depois deste Título firmado o preto de Nação Africana de nome João em recompensa de seu valor". A senhora pediu a José Joaquim da Silva Maia que a fizesse e a assinasse a rogo.

Justa; casada (com Adão, já liberto); Rosa (sua mãe, já falecida); Crioula desta Província; Sra. Cândida Barbosa (viúva de Hipólito José Fernandes Passos); dt. conc. 21-07-48; dt. reg. 11-08-48 (Livro 1, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido marido da senhora.

Pedro; preto; Crioulo; Sr. João Antônio de Oliveira Vale; dt. conc. 16-08-48; dt. reg. 22-08-48; da Fazendo de Serrito (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços".

Carolina; parda; Sr. José Antônio de Caldas; dt. conc. 03-01-32; dt. reg. 01-05-33; de Taquari (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ser de "muito meu agrado que por minha morte fique no pleno gozo de sua liberdade".

Dorotéia; parda; 30; Sr. Manoel da Rosa Lima; dt. conc. 04-01-31; dt. reg. 19-06-34; de Cabeceiras do Chasqueiro, Fazenda da Boa Vista (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até "minha morte, e a da minha mulher servindo-nos até dito tempo com todo o zelo e boa vontade". O senhor pediu ao Escrivão de Paz, Antônio de Souza Coelho que a fizesse e como testemunha assinasse.

Angélica; preta; Crioula; Sr. Diogo Pereira da Silva (e sua mulher, Maria dos Anjos); dt. conc. 10-02-29; da Costa Arroio das Bertanhas (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores.

Rita; preta; Cabinda; Sr. Liberato Firmino de Almeida; dt. conc. 13-08-34; de Charqueada de Jaguarão (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, 400$.

Livro 2 - 1835 a 1845

José; Cabinda; Sr. Manoel da Rosa Lima; dt. reg. 17-11-37; da Capela de Arroio Grande (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu a João Gonçalves Ribeiro que a fizesse.

Maria Francisca Rodrigues; preta; Cassange; Sr. Domingos Rodrigues Pereira; dt. reg. 05-01-43 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 153$600. O senhor declara que não havia tabelião próximo. O senhor pediu a Francisco José de Souza Coelho que a fizesse.

Claudiana; Sr. Francisco Leite Pereira; dt. conc. 12-12-41; dt. reg. 21-04-43; de Quilombo (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços que tem prestado. O senhor pediu a Joaquim Cardoso Brum que a assinasse a rogo.

Martinha; Crioula; Srs. Camilo Pereira da Silva, Fernando Lino da Costa, Justino José Furtado, José Furtado, Feliciano Pereira da Silva, Cecília Furtado, Germano José Furtado, Delfina Furtado e Agapito Furtado; dt. reg. 03-02-44; dE Quilombo (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança de Pedro José Furtado.

Livro 3 - 1845 a 1850

Josefa Claudia; preta; Mina; Sra. Maria Pessana Dias; dt. reg. 19-06-45 (Livro 3, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que a mesma lhe tinha prestado até o presente, [...] com a condição, porém, de que, ela dita sua escrava que foi, lhe dar outra escrava, que substitua o lugar dela libertada, ficando esta igualmente sujeita a competente sisa. [...] Aceitou o favor que se lhe fazia, entregando a dita sua senhora que foi, uma preta de nação Cabinda de nome Teresa que houve por compra de João Antônio Jorge no valor de 600$". A escrava foi representada pelo seu curador Domingos Moreira.

Maria; Benguela; 50; Sr. Feliciano Antunes Pinto; dt. reg. 19-12-46 (Livro 3 de p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Tereza; Nação; 30; Sr. Joaquim Maria Belarde (morador da Vila de Bagé, na Comarca de Piratini); dt. reg. 05-02-47 (Livro 3 de p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os relevantes serviços que lhe tem prestado".

Antônio; Monjolo; Sras. Francisca Siqueira Matos e sua irmã Maria Matos; dt. reg. 10-05-47 (Livro 3 de p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$, e em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais das senhoras, Francisco de Siqueira e Ana Soares.

Maria; Crioula; 40; Sr. Manoel Silveira (e sua mulher, Ana Maria Joaquina de Jesus); dt. reg. 22-05-47 (Livro 3 de p. 65r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços que tem prestado.

Ventura (Cassange, 50), **João** (Rebolo, 40), **João** (Cassange, 50), **Teófilo** (Moçambique, 30) e **Canegundes** (Crioulo, 20); Sra. Tereza de Jesus Peixoto da Maia (viúva de Bento dos Santos Maia, moradora no Estado Oriental); dt. reg. 31-05-47 (Livro 3 de p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem a té a morte da senhora, em remuneração "aos muitos e relevantes serviços que lhe tem prestado sem nunca jamais lhe serem ingratos ou infiéis ao contrário servindo a ela libertadora com zelo, caridade e amor".

Antônio; pardo; Sra. Maria Felicia da Silva; dt. conc. 01-10-49; dt. reg. 20-10-49; de Rio Grande (Livro 3 de p. 161v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Gesuína; preta; 36; Sr. Diogo de Zencundes (sua mulher, Ana Hipólita Brandão); dt. conc. 04-01-50; dt. reg. 09-02-50 (Livro 3 de p. 171r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava com idade entre 18 e 25 anos.

Mariana Silveira; Crioula; 40; Srs. João Silveira de Azevedo (viúvo de Ana Maria Corrêa) e seu filho Joaquim Silveira de Azevedo; dt. conc. 01-04-50; dt. reg. 12-04-50; do Rincão do Bote (Livro 3 de p. 174v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bem que nos tem servido". Os senhores pediram a Francisco Teixeira Pinto que a assinasse a rogo do senhor.

Cecília; mulata; 16; Sr. João Silveira de Azevedo; dt. conc. 01-04-50; dt. reg. 12-04-50; do Rincão do Bote (Livro 3 de p. 175r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "servir-me e acompanhar-me enquanto eu viver". O senhor pediu João Mendes de Arruda que a assinasse a rogo.

Livro 4 - 1850 a 1851

Maria Joaquina; parda; Sra. Fermiana Mendes de Santa Barbara; dt. conc. 15-10-49; dt. reg. 26-09-50 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos muitos, e relevantes serviços que me tem prestado, havendo dado em seu lugar uma escrava de nome Cristina, de Nação, no valor de 450 patacões de prata". A senhora pediu a João Augusto Penedo que assinasse a rogo.

Maria Manoela; Teresa Pereira (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; 1; Sra. Ana Silveira da Terra; dt. conc. 15-01-51; dt. reg. 16-01-51; dos Subúrbio da Vila de Jaguarão (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 3 onças de ouro, pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Rodrigues de Carvalho que a fizesse e a José Joaquim Pires que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1851 a 1853

Joaquina; Moçambique; Sr. João Temudo Cabral Diniz (Reverendíssimo Vigário); dt. conc. 24-04-33; dt. reg. 20-04-50; da Vila do Espirito Santo no Cerrito de Jaguarão (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos preceitos da santa religião, de que é ministro e aos perigos de que as atuais o cercão, desejando provar aos seus paroquianos quanto lhe tenho expendido muito particularmente com respeito a caridade cristã sem a qual ninguém se poderá salvar declara que de sua livre e espontânea vontade tem dado liberdade a sua escrava [...], com a condição de lhe servir de criada enquanto viver, e lhe assegura 6 patacas mensais de salário que lhe serão pagas dos bens que lhe ficarem por seu óbito e estas com preferencia a toda e qualquer disposição, que ele fizer com tanto que estas disposições ficarão de nenhum vigor se ela faltar de sua parte e lhe bem servir como até o presente o tem feito".

Catarina; preta; Africana; Sr. José de Vargas; dt. conc. 21-05-51; dt. reg. 16-06-51 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$, "ficando a mesma obrigada ao pagamento de qualquer ônus que por lei lhe seja exigido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Pereira Vargas que fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; parda; desta Província; Sr. José Valente de Almeida; dt. conc. 12-06-51; dt. reg. 21-06-51 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; Cabinda; Sr. Antônio de Almeida; dt. conc. 19-06-51; dt. reg. 21-06-51 (Livro 5, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 224 patacões de prata. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Batista da Silva que a fizesse e a assinasse a rogo.

Secundina e sua filhas **Maria Benvinda** (8) e **Maria Deolinda** (2); Srs. João Leite Penteado e Maria da Conceição Bunilha; dt. conc. 04-07-50; dt. reg. 26-08-51; da Costa de Piratini (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "ficando nós desobrigado pela parte que pertence a nosso irmão Floriano Leite de Carvalho, que por dita legitima paterna, lhe pertence, pela qual nos obrigamos como pessoas e bens havidos e por haver a satisfazer dita parte a dito Floriano ou qualquer herdeiro do dito sendo que prove por documento legal o ser herdeiros do sobredito e para que fique em ampla vigor esta nossa disposição". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Camilo José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Sr. José Pereira de Ávila (e sua mulher, Manoela Francisca Pereira); dt. conc. 27-08-51; dt. reg. 10-09-51 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 288$ e por ter servido por 40 anos. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Laurindo Teixeira Machado e a José Machado da Costa que a assinassem a rogo.

Matilde; Tereza (sua mãe, já liberta); Sr. Manoel de Brum da Silveira; dt. conc. 06-10-51; dt. reg. 07-10-51 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu a Francisco Pereira de Miranda que a fizesse e a assinasse a rogo.

Francisco Tirana; Sra. Rosa Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 19-11-51; da Chácara de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora. A carta foi passada pela afilhada e herdeira da senhora, Maria Rosa da Silveira, esta por não saber ler nem escrever, pediu a seu marido, Rafael Pinto de Moraes que a assinasse a rogo.

Severino; preto; Crioulo; Sra. Rosa Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 19-11-51; da Chácara de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 74$, valor o qual estava avaliando no inventário. A carta foi passada pela afilhada e herdeira da senhora, Maria Rosa da Silveira, que por não saber ler nem escrever, pediu ao seu marido, Rafael Pinto de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana Maria; Maria (sua mãe, Benguela, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Tomasia Dias de Oliveira; dt. conc. 07-02-46; dt. reg. 09-12-51; de Cerrito (Livro 5, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter sido batizada, na Freguesia de São João Batista do Herval. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Pinto Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; 60; Sra. Vitória Guidino; dt. conc. 24-04-52; dt. reg. 30-04-52 (Livro 5, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "muito que me tem servido e acompanhado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; Crioula; 33; Sra. Damasia Brum da Silveira Machado; dt. conc. 22-05-52; dt. reg. 28-05-52 (Livro 5, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20 onças de ouro.

Venância; parda; Sr. José Feliciano Gonzaga (e sua mulher, Maria Teodora de Alencastro Gonzaga); dt. conc. 01-08-52; dt. reg. 04-08-52 (Livro 5, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 192$.

Libânia; mulata; Crioula; 23; Sr. Manoel José Lourenço; dt. conc. 09-11-35; dt. reg. 25-11-48[31]; de Herval (Livro 5, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acabar de criar as filhas órfãos de mãe, para eu já sim lhe deu a ele declarante o pai daquela de nome José Vergara em dote de casamento, e em gratificação do quanto a dita mulata se esmera notadamente dos ditos órfãos e o bem que os trata lhe dá a dita liberdade".

Maria; preta; Benguela; Sra. Francisca Maria Tomasia; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 16-09-52 (Livro 5, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Honório de Paiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Mercedes; parda; 2; Sr. Francisco Fernandes; dt. conc. 10-05-52; dt. reg. 22-05-52 (Livro 5, p. 110r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava nasceu e foi batizada na Vila de Jaguarão, foram padrinhos, Caetano, escravo de Antônio Moreira e Joana, escrava de Agostinho Boix.

Maria; preta; Moçambique; Sra. Ledovina Maria Cardoso; dt. conc. 22-11-52; dt. reg. 28-01-53 (Livro 5, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 256$ e "em remuneração aos bons serviços que da mesma negra tenho recebido". A senhora pediu a Manoel Vieira da Rocha que a assinasse a rogo.

Manoel dos Santos; preto; Nação; Sra. Graciana Maria Pereira; dt. conc. 23-02-52; dt. reg. 28-01-53 (Livro 5, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "ao muito bem que me tem servido, por delatados anos".

Brasília Prates; parda; Sra. Maria Quadrada; dt. conc. 26-11-52; dt. reg. 24-02-53; da Costa de Jaguarão (Livro 5, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmiano Gomes da Porciúncula que a fizesse e assinasse a rogo.

Barbara; parda/mulata; Sr. Joaquim Barbosa de Alencastro; dt. conc. 08-08-52; dt. reg. 27-04-53 (Livro 5, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 364 patacões, "tendo eu nesta data recebido por conta 200 patacões, ficando-me responsável pelo restante, para ir me pagando como puder e na maior brevidade que lhe seja possível".

Eva; preta; Crioula; Sra. Firmiana Mendes de Santa Barbara; dt. conc. 15-04-53; dt. reg. 13-05-53 (Livro 5, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Antônio Francisco de Sales que a assinasse a rogo.

Francisco; preto; Sra. Maria Joaquina Caetana; dt. conc. 25-[rasurado]-53; dt. reg. 26-05-53 (Livro 5, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar durante minha vida, passando depois de mim acompanhar as suas duas senhora nossas Maria e Serafina, isto sempre na qualidade de liberto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rafael de Souza Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Romualdo; pardo/mulato; Sra. Ana Hipólita Zenandes; dt. conc. 23-06-53; dt. reg. 02-07-53 (Livro 5, p. 195v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

[31] Data que consta no registro do documento.

Livro 6 - 1853 a 1855

Adão Barbosa; Crioulo; Sra. Floriana Barbosa de Jesus; dt. conc. 05-03-46; dt. reg. 22-11-53; de Pelotas (Livro 6, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora "e de estar sempre em companhia de minha mana Esmelinda Carolina Barbosa", em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardo José Vieira Guimarães que a assinasse a rogo.

Genuina; parda/mulata; Sr. Joaquim Barbosa de Alencastro; dt. conc. 04-08-52 (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 728$, "tendo nesta data recebido por conta 448$, ficando-me responsável pelo restante, para ir me pagando como puder, e na maior brevidade possível".

Joaquina; preta; Cassange; Srs. João Inácio da Silva Porciúncula; dt. conc. 24-12-53; dt. reg. 17-01-54; de Monte Alegre (Livro 6, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, pela mão do depositário Eduardo Martins Hobmam, "ficando ela dita preta liberta e obrigada a pagar a sisa nacional". A escrava foi recebida por herança da falecida mãe do senhor, Maria Teresa de Jesus. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão João Francisco Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; Moçambique; 60; Sr. José Ramos Darrera (e sua mulher, Luiza Francisca da Silva); dt. conc. 06-02-54; dt. reg. 06-03-54 (Livro 6, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "ao serviços pela mesma sempre fielmente prestados". A escrava foi recebida por herança do falecido sogro do senhor, Antônio José Serafim da Silva, o qual a recebeu de doação de José Peixoto.

Miguel; preto; Nação; Sra. Isabel de Ávila e Sousa; dt. conc. 04-11-53; dt. reg. 10-04-54 (Livro 6, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos muitos bons serviços que sempre me tem prestado o meu escravo [...], e atendendo a sua idade e enfermidades".

Ricardo Pinto; alfaiate; Sr. Francisco José Gonçalves da Silva; dt. conc. 01-07-54; dt. reg. 07-07-54 (Livro 6, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$, sendo 600$ à vista e o restante 200$ pagos no prazo de 1 ano.

Marcolina; Adão (seu pai, preto, livre); Crioula; 14; Sr. João Hipólito Passos; dt. conc. 28-08-54; dt. reg. 06-09-54 (Livro 6, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, pelo pai da escrava, "perdendo todo a posse domínio e senhorio que nele tinha, [...] declarando mais que o referido seu pai deverá pagar a competente sisa e mais direitos do costumes".

Ricarda Maria Afonso; Crioula; 29; Sr. José Antônio de Jesus Brás; dt. conc. 03-10-54; dt. reg. 06-10-54 (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Caetano Nobre; solteiro; preto; Africano; 40; Sr. Inácio José Nobre; dt. conc. 07-01-53; dt. reg. 30-06-54; de Herval (Livro 6, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400 pesos em prata, "cuja quantia é com a condição seguinte, de que o mencionado escravo [...] há de pagar com seus serviços pessoais, conforme constará no contrato que devemos fazer entre ambos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Burgo que a assinasse a rogo.

Guilherme; solteiro; preto/pardo; 26; Sr. Vicente Hipólito Passos; dt. conc. 30-10-54; dt. reg. 30-10-54 (Livro 6, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me acompanhar e servir em todos os serviços que por mim lhe forem ordenados, pelo tempo prefixo de 10 anos, contados desta data, pela quantia de 600 patacões prata pelo seu cunho, cuja quantia será paga pelos seus serviços, a razão de 60 patacões prata por ano, não podendo durante esse tempo nunca me abandonar e desobedecer, e quando ele proceda de modo contrário, ele será obrigado a restituir-me a quantia que faltar para completar os 10 anos a juro dessa quantia contado desta data, e ainda uma multa de 300 patacões da mesma espécie, ficando eu obrigado a dar-lhe o sustento, vestuário e curativo quando necessite". O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor.

Josefa; Congo; Sr. Matias Antônio da Costa; dt. conc. 26-08-52; dt. reg. 28-12-54; da Chácara das Figueiras (Livro 6, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir e eme acompanhar até a hora de minha morte [...], em virtude dos bons serviços que me tem prestado".

Martins Federico; Leonídia (sua mãe, escrava da mesma senhora); 6; Sra. Vicenta Idalgo; dt. conc. 24-01-55; dt. reg. 27-01-55 (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Sales que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim Gregório; Leonídia (sua mãe, escrava da mesma senhora); 2; Sra. Vicenta Idalgo; dt. conc. 24-01-55; dt. reg. 27-01-55 (Livro 6, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Sales que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Cabinda; 58; Srs. Manoel Ledesma e Dionísia Bernarda de Sousa; dt. conc. 25-11-54; dt. reg. 11-05-55; de Bretanhas (Livro 6, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, quantia "por que foi avaliado pelos peritos Avaliadores do Conselho, Máximo Pereira Machado e o Capitão Antônio José de Castro Feijó". O escravo foi recebido por herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, Francisco Bernardes de Sousa e Teresa de Medeiros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Viana e a Portuliano dos Santos que assinasse a rogo.

Fortunata do Coito; preta; Crioula desta Província; 48; Sra. Ana Joaquina do Coito; dt. conc. 14-05-55; dt. reg. 24-05-55 (Livro 6, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de que "enquanto viva me servirá como minha cativa que é, e depois de meu falecimento gozará para sempre de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista de Azevedo e Sousa que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1855 a 1857

Francisco; preto; Congo; Sr. Manoel de Brum da Silveira; dt. conc. 22-10-55; dt. reg. 14-11-55 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Jacinta; Nação; Sr. Ana Cardoso; dt. conc. 02-06-52; dt. reg. 25-04-56; de Arroio Grande (Livro 7, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e em atenção aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Antônio Pinto Ribeiro que a assinasse a rogo.

Rita; preta; Sra. Marcolina Belmira de Almeida; dt. conc. 01-12-55; dt. reg. 03-05-56 (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

[Sem Nome]; Matilde (sua mãe); Sr. Fermiano Gomes da Porciuncula; dt. conc. 08-08-56; dt. reg. 03-09-56 (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão do contrato feito entre o senhor Firmiano e Elias Inácio da Silva, que declara: "que fique livre na pia a filha de minha escrava Matilde [...] pela quantia de 64$".

Pedro; pardo; 60; Sr. Agostinho Alencastro (e sua mulher, Juliana de Alencastro); dt. conc. 16-06-56; dt. reg. 04-10-56 (Livro 7, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, por Querubim Furtado.

Paula; Crioula; 3; Sra. Maria Liboria Antunes; dt. conc. 04-06-55; dt. reg. 10-11-56; de Pirai (Livro 7, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Florentino; Crioulo; 32; Sra. Maria Liboria Antunes; dt. conc. 04-06-56; dt. reg. 10-11-56; de Pirai (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Adelaide; Srs. Braga & Polvera Júnior; dt. conc. 15-11-56; dt. reg. 04-12-56 (Livro 7, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi comprada do Capitão José Feliciano Neves Gensagra, pelo valor de 800$. Os senhores pediram Antônio José da Silva Júnior e José de Araújo Lima Guimarães que a assinasse a rogo.

Margarida Maria da Conceição; Crioula; 22; Sr. Antônio de Almeida; dt. conc. 15-12-56; dt. reg. 15-12-56 (Livro 7, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 40 onças de ouro e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Martins Siara que a assinasse a rogo.

Joaquim; Baltazar (seu pai, Crioulo); Crioulo; 2; Srs. Manoel Antônio Ramos e Joaquina de Aguiar Cardoso; dt. conc. 25-01-57; dt. reg. 02-04-57; de Arroio Grande (Livro 7, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, pelo pai do escravo. O escravo foi recebido por herança do falecido pai e sogro dos senhores, José Simões de Aguiar Cardoso.

Venâncio; Sr. Florisbelo Antônio de Ávila; dt. conc. 16-04-57; dt. reg. 20-04-57; de Arroio Grande (Livro 7, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que desde longos anos me tem prestado".

Livro 8 - 1857 a 1862

Bernardo; Crioulo; Sr. Simplício José Ferreira e (sua mulher, Ana Isabel Dutra); dt. conc. 15-07-50; dt. reg. 14-05-57; de Arroio Grande (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. O escravo foi recebido de herança de José Furtado da Rosa.

Maria Eufemia; preta; Sr. João Barbosa Meireles; dt. conc. 06-05-54; dt. reg. 06-07-57 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200 patacões de prata, por Eugênio de Onil. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho João Barbosa Meireles que a assinasse a rogo.

Carolina; parda; Sr. Laurindo Antônio Vieira; dt. conc. 25-08-57; dt. reg. 26-08-57 (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Cabinda; 60; Sr. Inácio dos Santos; dt. conc. 01-08-55; dt. reg. 09-09-57 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de estar em minha companhia e me obedecer naquilo que for". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor.

Maria Joaquina; Sra. Francisca Pereira de Lemos; dt. conc. 10-09-57; dt. reg. 21-09-57; de Palma (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava pertenceu a João Inácio da Silva.

Lionarda; parda/mulata; 4; Sr. Joaquim Silveira de Oliveira (e sua mulher, Maria Alexandrina Terra); dt. conc. 06-11-57; dt. reg. 27-11-57; da Barra do Butiá (Livro 8, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 12 anos. Os senhores pediram a Joaquim José Moreira que a assinasse a rogo.

Daniel; Africano; 50; Sra. Maria Dias da Serra; dt. conc. 21-10-59; dt. reg. 29-10-59 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 140$.

Ana Anastácia; parda; 31; Sra. Tomásia Dias de Oliveira; dt. conc. 24-09-55; dt. reg. 22-03-59; da Vila de Florinda, no Estado Oriental (Livro 8, p. 199v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Castro e Antônio Baladad que a assinassem a rogo.

Livro 9 - 1862 a 1863

Joaquina; Francisca (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 21; Sr. Eufrásio Luiz de Abreu; dt. conc. 12-10-61; dt. reg. 26-06-62 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:800$.

Umbelina; parda; Sr. José Joaquim Gomes da Porciúncula (e sua mulher, Maria Bernardes de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 24-02-54; dt. reg. 07-11-62 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados a casa de seus falecidos pais". A carta foi passada pelos herdeiros, Moisés José da Porciuncula, Virgilina José da Porciuncula e o Padre João José da Porciuncula.

Livro 10 - 1863 a 1866

Joana; preta; Sr. João Rodrigues Barbosa; dt. conc. 14-06-63; dt. reg. 22-06-63 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "desde o dia 11-07 do ano próximo passado [...] pertencente a casa de meu finado pai, o senhor Manoel Rodrigues Barbosa, por haver bem comprido os 4 anos da cláusula que lhe impusemos para gozar de liberdade".

Virgínia; Srs. Saturnina Vieira Marques e Seidon Machado Marques Júnior; dt. conc. 05-08-63; dt. reg. 06-08-63 (Livro 10, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 16 onças de ouro. A escrava foi recebida de herança do sogro e avô dos senhores.

Joana; parda; Sra. Catarina Maria dos Anjos; dt. conc. 23-03-62; dt. reg. 17-10-64; de Arroio Grande (Livro 10, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição ao bem que me tem servido e para que a dita escrava logo depois de meu falecimento goze de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Maria de Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; preta; 50; Sr. Joaquim Pedro Soares (e sua mulher, Maria Luiza Soares); dt. conc. 01-01-64; dt. reg. 15-12-64 (Livro 10, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado no decurso de 33 anos, com zelo e fidelidade, ajudando a criar carinhosamente a todos os filhos de nosso casal; e reconhecendo ser um ato de equidade, justiça é de nosso vontade seja livre de hoje para sempre, por isso que nós desprendemos de todo a ação de domínio e senhorio que nela tínhamos".

André; preto; Sr. Protestato Antônio de Leivas; dt. conc. 24-09-65; dt. reg. 07-07-66; da Fazenda do Juncal (Livro 10, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida "por ter servido bem, com a condição porém que não poderá sair de casa sobre pretexto algum, e do mês de janeiro em diante de 1866 vencerá mensalmente a quantia 10$ enquanto dele precisar".

[sem nome];Sr. Joaquim Soares de Souza; dt. conc.20-10-66; dt. reg. 14-11-66 (Livro 10, p. 138r). Desc.: A portaria de isenção de serviço Guarda Nacional concede liberdade "para como seu substituto servir no Exército, 12 anos, ficando isento de todo o serviço da Guarda Nacional na conformidade com o art. 20 do Decreto n.° 2029 de 18-11-57 e para que foi este comando autorizado pela da Presidência da Província. Determino por tanto a todas as autoridades sujeitas a esse comando, que com o mesmo não se intervenha".

Livro: 11 - 1866 a 1867

Faustino José Gonçalves; preto; 18; Sr. Honório José Gonçalves; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 22-11-66 (Livro 11, p. 1v). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu lugar, afim de este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Damásio Francisco de Brum; 25; Sr. Manoel Francisco de Brum; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 22-11-66 (Livro 11, p. 2v). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu lugar, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Jacinto Leodoro; 19; Sr. Evaristo José Gonçalves; dt. conc. 23-11-66; dt. reg. 23-11-66 (Livro 11, p. 3r). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar do meu filho Evaristo José Gonçalves Júnior, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Benedito José Nobre; 27; Sr. Ismael José Nobre; dt. conc. 24-11-66; dt. reg. 24-11-66 (Livro 11, p. 4r). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu

lugar, afim de que este goze de todos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Paulo Inácio Rodrigues; 25; Sra. Justa Dias Rodrigues; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 27-11-66 (Livro 11, p. 6v). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Lino Inácio Rodrigues, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Manoel Inácio Rodrigues que a assinasse a rogo.

Tomás de Melo; 29; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 27-11-66 (Livro 11, p. 7v). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Manoel Cândido de Melo, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Cândido de Melo que a assinasse a rogo.

Maria Feliciana da Conceição; Crioula; 30; Sr. Severino Alberto de Sousa (Brasileiro); dt. conc. 29-11-66; dt. reg. 29-11-66 (Livro 11, p. 8v). desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava foi comprada de Catarina Portariano.

José Maria Dias; 19; Sra. Maria Inácia Rodrigues Dias; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 01-12-66 (Livro 11, p. 11r). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Manoel Inácio Dias, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Lucas Caetano dos Santos; 18; Sr. Manoel Corcino dos Santos; dt. conc. 03-12-66; dt. reg. 03-12-66 (Livro 11, p. 11v). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu lugar, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Paulo Corrêa da Silva; 28; Sr. João Jacinto Corrêa da Silva; dt. conc. 04-12-66; dt. reg. 04-11-66[32] (Livro 11, p. 15r). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em meu lugar, afim de que possa gozar dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Eleutério Porto; 26; Sr. Joaquim Teixeira Porto; dt. conc. 08-12-66; dt. reg. 10-12-66 (Livro 11, p. 15v). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que lhe for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Manoel Joaquim Porto, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Adão Cunha; 19; Sr. Basílio Evaristo; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 11-12-66 (Livro 11, p. 16v). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu enteado Fortunato Antônio da Cunha, afim de que este goze dos favores e isenções que lhe concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Estevão; pardo; 26; Sr. Tomás de Farias Santos; dt. conc. 04-01-67; dt. reg. 04-01-67 (Livro 11, p. 24r). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que lhe for destinado pelo tempo de 12 anos como em substituição do meu sobrinho Luís Gidião de Farias, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Narciso; Crioulo; 18; Sra. Maria Dias Terra; dt. conc. 03-01-67; dt. reg. 04-01-67 (Livro 11, p. 25r). desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos Corpos do Exército que lhe for destinado pelo tempo de 12 anos como voluntário em lugar de meu filho Felício Francisco Terra, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57 por se achar ele isento do serviço do exército".

Teresa; Congo; Sra. Maria Severina de Medeiros; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 15-01-67 (Livro 11, p. 37v). desc.: A carta foi concedida "em atenção aos longos e bons serviços que sempre me prestou, a deixo livre na parte que a mim me pertence, renunciando em favor de sua liberdade a referida quantia, e rogo aos demais herdeiros e coadjuvantes para a conclusão de sua alforria nas partes que lhe couberam na referida Teresa". A escrava foi recebida por herança do falecido pai da senhora, Severino Antônio de Medeiros que estava avaliada na quantia de 150$ para cada herdeiro.

Joaquina; Benguela; 52; Srs. Claudiana Lucas de Melo, Hilário Teixeira de Melo, Manoel José da Rocha, Bernarda Teixeira de Melo e Vitoriano José Centeno de Alencastro; dt. conc. 07-05-67; dt. reg. 13-07-67 (Livro 11, p. 78r). desc.: A carta foi concedida em razão de termos "levado em conta do inventario do mesmo, que se tem de proceder neste juízo, segundo a avaliação que foi dada a mesma escrava". A escrava foi recebida por herança do falecido marido, pai e sogro dos senhores, Teodoro Teixeira de Melo.

[32] No documento consta a data de registro anterior à data de concessão.

Marcelino; desta Província; 35; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 03-11-67; dt. reg. 05-11-67 (Livro 11, p. 97v). desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir em qualquer corpo do Exército por espaço de 9 anos em substituição do Guarda Nacional Antônio Vieira de Freitas, em serviço atualmente no Esquadrão Provisório em serviço nesta fronteira, isto de conformidade com a Lei, e as intenções do Governo". A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Emídio da Silva.

Manoel; 18; Sr. Jacinto Corrêa de Araújo; dt. conc. 18-11-67; dt. reg. 18-11-67 (Livro 11, p. 98r). desc.: A carta foi concedida "para o fim de servir em [um] dos corpos do Exército como substituto do Guarda Nacional João Antônio Fraga, de presente em serviço no Esquadrão Provisório destacado na fronteira de Jaguarão, de conformidade com o Decreto 3513 de 12-09-65".

Livro 12 - 1868 a 1870

Luciana; parda; 23; Sra. Maria Teixeira Maciel; dt. conc. 16-10-68; dt. reg. 19-10-68 (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 576$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Alferes Joaquim Bernardo Gonçalves que assinasse a rogo.

Rosa; preta; Crioula; Sr. João Mendes de Santa Barbara; dt. conc. 01-09-69; dt. reg. 11-09-69 (Livro 12, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que prestou a mesma a minha finada mãe e mesmo a todos os meus irmãos lhe concedo a liberdade plena de sua pessoa". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Fermiana Mendes de Santa Barbara.

Joaquim; preto/negro; carpinteiro; Sr. Albino Fernandes; dt. conc. 11-09-69; dt. reg. 17-09-69 (Livro 12, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "por haver servido os 5 anos, em que foi calculada sua carta, sendo autorizados, para essa liberdade por uma procuração que nos passou em 01-09-64, o proprietário Albino Fernandes, por quantidade que lhe suprimos". A carta foi passada pelos procuradores do senhor, Moyano & Irmãos.

Franklin; Narcisa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 2; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 10-02-63; dt. reg. 13-11-69 (Livro 12, p. 112v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 13 - 1867 a 1868

Joana; Africana; 34; Sra. Justa Dias Rodrigues; dt. conc. 05-12-67; dt. reg. 21-09-68 (Livro 13, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto for viva".

Antônio; preto; Mina; 60; Srs. Balbina Carolina Porto, Floripes Carolina dos Santos, Inácio Félix Feijó, Maria Rosa Nogueira, Camilo José Garcia e Máximo Pereira Machado; dt. conc. 14-07-68; dt. reg. 21-09-68; do 1º Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande na Estância de Cima (Livro 13, p. 84v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores, Quintino dos Santos Jorge e Mariana Soares da Silva. Os senhores pediram ao Tabelião Eleutério José de Souza que a fizesse.

Joana; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Tomasia Maria Cardoso; dt. conc. 01-10-68; dt. reg. 05-10-68; de Palmas (Livro 13, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Olino Barros da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; Crioula; 10; Srs. Felisbina Narcisa Ferreira, Teodolino Francisco de Souza, Amaro José da Porciúncula e Manoel Luiz da Silva; dt. conc. 30-11-67; dt. reg. 03-10-68; do Distrito de Herval (Livro 13, p. 99r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra do senhores.

Livro 14 - 1870

João Pedro; Felicidade (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); pardo; Crioulo; 7; Sra. Leduvina Maria Cardoso; dt. conc. 07-07-59; dt. reg. 08-07-70 (Livro 14, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco de Sales que a assinasse a rogo.

Livro 15 - 1870 a 1871

Francisca; Crioula; 40; Sra. Maria Joaquina do Espírito Santo; dt. conc. 26-07-70; dt. reg. 30-08-70 (Livro 15, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido [...] mediante o pagamento de 576$ que recebi de dita minha escrava".

João; Africano; Sr. Francisco Luiz Batista (falecido); dt. conc. 12-04-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 15, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das disposições testamentárias deste que outorgou a liberdade ao seu escravo [...] depois de este prestar os seus serviços durante 5 anos, a filha dele testador, D. Maria do Carmo Batista, e tendo este cumprido os ditos 5 anos de serviços que decorreram do 01-07-65, ao fim de junho de 1870. Por isso na qualidade de testamenteiro e em virtude da vontade do testador, concedo desde já sem mais condições". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, João de Azevedo Torres.

Feliciano; Crioulo; 11; Srs. Zeferino José Machado e Camila Batista Machado; dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 28-02-71 (Livro 15, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Abelardo Lafontaine e José Vila Nova que assinassem a rogo.

Livro 16 - 1871 a 1872

Leonor; Crioula; 30; Sr. João Corrêa da Silva; dt. conc. 09-09-71; dt. reg. 07-12-71 (Livro 16, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por seu "estado de cegueira", o senhor pediu a seu filho Francisco da Silva Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Malvina (parda) e seu filho **Hebrahim** (pardo, 8); Sr. Agostinho Barbosa de Alencastro; dt. conc. 10-12-71; dt. reg. 15-12-71 (Livro 16, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelos escravos, de 2:200$.

Boaventura; Zeferina (parda, escrava do mesmo senhor); pardinho; 5; Sr. Máximo Pereira Machado; dt. conc. 30-11-71; dt. reg. 05-01-72; de Bertanhas (Livro 16, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar a quem eu determinar por espaço de 20 anos, para ter sua educação e gratificar a criação e mais despesas que ocorreram ao qual dou-lhe liberdade em recompensa dos serviços que sua mãe prestou a minha finada mãe com todo a paciência como boa escrava que sempre mostrou com toda boa vontade em seu cativeiro". A mãe do escravo foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Francisca Soares Lousada.

Rita Manoela Alves; preta; Mina; 33; Sra. Amália Laurentina de Oliveira; dt. conc. 04-01-72; dt. reg. 05-01-72 (Livro 16, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Bibiana; desta Província;36; Sra. Isabel Paradelo Machado; dt. conc. 14-09-71; dt. reg. 09-01-72 (Livro 16, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que me tem prestado e fidelidade com que sempre tem procedido, ficando porém a dita liberta Bibiana, obrigada a servir-me como até aqui o tem feito, por espaço de 4 anos, a contar da data desta em diante, pois é com essa condição que lhe confiro a liberdade, [...] me continuará a servir com o mesmo zelo e boa vontade com que o tem feito e a proceder da mesma forma que antes de ser liberta".

Livro 17 - 1871 a 1873

Aniceta; desta Província; 60; Sra. Eduviges Carolina da Porciúncula (falecida); dt. conc. 17-02-71; dt. reg. 28-02-72; de Arroio do Meio (Livro 17, p. 10v). A carta foi concedida em razão "dos bens deixados pela finada minha sogra [...], fui autorizado por sentença dada no referido inventário pelo Juiz Municipal do termo para dar plena liberdade a escrava [...], que no mesmo inventário foi dividida pelos herdeiros em partes iguais, por terem assim convencionado para esse fim". A carta foi passada pelo genro e inventariante da senhora, Manoel Gonçalves de Farias.

Joaquim; Africano; Srs. Joaquina Dutra Marques, Manoel Basílio Marques, Joaquim Apolinário Marques, Joaquim Pedro da Silva, Amélia da Conceição Marques, Sátiro Marques e Virgilina Marques; dt. conc. 30-04-72; dt. reg. 19-06-72 (Livro 17, p. 48v). A carta foi concedida "com a condição de acompanhar enquanto viva, a 1ª assinatária Joaquina Dutra Marques".

Martinho; pardo; Srs. Libânia Pereira da Silva, Luciana Pereira da Silva, Emíliana Pereira da Silva e Manoel José Pereira da Silva; dt. conc. 17-01-73; dt. reg. 17-01-73 (Livro 17, p. 85v). A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. O escravo foi recebido por herança da falecida mãe dos senhores, Maria Inácia Pereira da Silva.

Livro 18 - 1873 a 1874

Daniel; preto; Mina; 35; Srs. João de Farias Santos (Capitão) e Mariana América Passos de Farias; dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 22-09-73; da Barra do Arroio Quilombo (Livro 18, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "ao bem que sempre nos serviu". O escravo foi recebido por herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, José Fernandes Passos e Reginalda Delfina de Farias.

Henriqueta; preta; Mina; 55; Srs. João de Farias Santos (Capitão) e Mariana América Passos de Farias; dt. conc. 25-03-73; dt. reg. 22-09-73 (Livro 18, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "ao bem que sempre fielmente nos serviu". A escrava foi recebida por herança de dos falecidos pais e sogros dos senhores, José Fernandes Passos e Reginalda Delfina de Farias.

Livro19 - 1874 a 1876

Tomás; Leopoldina (sua mãe, parda); pardinho; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 19-09-74; dt. reg. 30-10-74 (Livro 19, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, pela mãe do escravo.

Hortênsia; parda; Sra. Belitarda Leivas; dt. conc. 14-08-75; dt. reg. 14-08-75 (Livro 19, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, por Domingos José Marques dos Santos, "com obrigação de contratar os seus serviços futuros por 7 anos com o senhor Marques dos Santos visto ter sido com esta condição que o mesmo adiantou-lhe o dinheiro para sua alforria". A escrava foi recebida de herança de Joaquina Pereira de Campos. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Bento Manoel de Leivas.

Rosa; preta; Africana; Sr. Francisco Diana; dt. conc. 12-08-75; dt. reg. 14-08-75 (Livro 19, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200$. A escrava estava matriculada sob n.° 113 da matrícula geral e 2 da relação.

Margarida; preta; Crioula; Sra. Maria Carolina Corrêa; dt. conc. 14-12-75; dt. reg. 21-12-75 (Livro 19, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob n.° 1243 da matrícula geral e 10 da relação.

Lia; preta; Crioula; Srs. Pacífico Goulart Pinto e Henriqueta Goulart Pinto; dt. conc. 18-01-76; dt. reg. 18-01-76 (Livro 19, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A escrava estava matriculada sob n.° 1324 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 20 - 1876 a 1879

Raimundo; pardo; Sra. Martiniana Corrêa Raimundo; dt. conc. 06-03-76; dt. reg. 07-06-76 (Livro 20, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos longos e bons serviços que me tem prestado, [...] com a única obrigação que lhe imponho de acompanhar-me em quanto eu viver, não podendo separar-se de minha companhia durante a minha vida”.

Domingos; Mina; 50; Srs. Antônio Furtado de Souza e Bernardina Furtado de Souza; dt. conc. 21-03-76; dt. reg. 01-07-76 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; parda; 40; Sra. Maria Teixeira Maciel; dt. conc. 17-05-66; de Arroio do Meio (Livro 20, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de gozar deste direito ao depois de meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Cassio Rodrigues que a assinasse a rogo.

Narcisa; Sr. Antônio do Santos Roxo; dt. conc. 04-10-76; dt. reg. 07-10-76 (Livro 20, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$, “recebendo ao fazer desta a importância de 457$370, e o resto em prestações mensais de 16$, até perfazer aquela quantia”.

Luiz; preto; Africano; 50; Srs. João Franco de Oliveira Souza e Tomasia Passos Franco de Souza; dt. conc. 02-12-76; dt. reg. 04-12-76 (Livro 20, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Generosa; Crioula; 22; Sra. Marcolina Belmira de Almeida Paranhos; dt. conc. 20-12-76; dt. reg. 20-12-76 (Livro 20, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomas; Sr. Joaquim Pedro Corrêa; dt. conc. 24-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 20, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 850$.

Maria da Conceição; Sr. Joaquim Ferreira Porto; dt. conc. 07-03-77; dt. reg. 12-03-77 (Livro 20, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$. Por estar “doente dos olhos” o senhor pediu a seu filho, Manoel Joaquim Porto que a assinasse a rogo.

Adão (preto), **Francisca** (parda), **Zeferino** (preto), **Valentim** (preto), **Fermiana**, **Dorotea** (parda), **Maria José** (preta) e **Emília** (preta); Srs. Cecília Inácia da Fonseca (viúva de Lucidio Pinto da Fonseca) e Bernardino Francisco Pereira; dt. conc. 20-02-79; dt. reg. 21-02-79; de Herval (Livro 20, p. 133v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram matriculados sob n° 1041, 1042, 1043, 1044, 1046, 1047, 1048 e 1049 da matricula geral, respectivamente.

Filipa; preta; Crioula; 46; Sra. Ana Joaquina Afonso Lisboa; dt. conc. 14-08-78; dt. reg. 08-03-79 (Livro 20, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos relevantes serviços por dita escrava a mim prestado resolvi nesta data passar-lhe a presente carta de liberdade [...] sendo a minha escrava Filipa obrigada a servir-me durante o tempo em que eu tenha vida”. A senhora pediu a Pedro Maria Cariconde que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 21 - 1879 a 1880

Silvana; parda; 32; Sr. Serafim Dias de Oliveira; dt. conc. 10-12-78; dt. reg. 03-09-80; de Herval (Livro 21, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a lealdade, amor cristão, e aos bons serviços por ela prestados, durante todo o tempo de seu cativeiro, desde seu nascimento”. A escrava estava matriculada sob n.° 3999 da matrícula geral e 3 da relação.

Listarda; solteira; Libânia (sua mãe, parda, já falecida); parda; 24; Sr. Francisco de Abreu Espíndola (Dr.); dt. conc. 25-09-74 (Livro 21, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de prestar-me seus serviços pessoais, durante 6 anos, a contar desta data”. A mãe da escrava foi recebida de herança dos pais do senhor. A escrava estava matriculada na Alfândega em Rio Grande, sob n.° 1308 da matrícula e da relação n.º 391 e averbada sob n.° 77.

Livro 23 - 1882 a 1884

Abel; 59; Srs. Maria Felisbina Caetana (viúva de Graciano José Vicente), Delfino José da Silva e Verônica Juliana da Silva; dt. conc. 08-03-82; dt. reg. 26-09-82 (Livro 23, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que o falecido marido e pais dos senhores “em remuneração de seus serviços, mandou-o trabalhar para si desde o ano de 1872”. Os senhores pediram a José Bernardino Vargas que assinasse a rogo de Maria, por esta não saber escrever.

Luzia; preta; Crioula; 30; Sr. Manoel Antônio Alvariz; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 05-04-83 (Livro 23, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus ou condição alguma”.

José; pardo; Srs. Inácio Marinho da Silva e Carolina Gonçalves Marinho; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 23, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n.° 454 da matrícula geral e 2 da relação.

Livro 24 - 1884

Domingas; Sr. Dionísio Amaro da Silveira Júnior; dt. conc. 28-06-84 (Livro 24, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Alberto; pardo; 18; Sr. Joaquim José da Cunha; dt. conc. 26-06-84; dt. reg. 06-07-84 (Livro 24, p. 31v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". O escravo foi matriculado sob n.º 3253 da matrícula geral e 2 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1885 a 1888

Delcino; Srs. Menandro Rodrigues Fontes (e sua mulher, Joaquina Clementina Pereira Fontes); dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 17-12-85 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20$ mensais [...] pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data, conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo". O escravo estava matriculado sob o n° 3304 da matrícula geral.

Bibiana; Sr. Menandro Rodrigues Fontes; dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 17-12-85 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20$ mensais, a mãe do mesmo abaixo assinado, Dona Maria Benvinda Fontes, pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data, conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo". A escrava estava matriculada sob o n° 3299 da matrícula geral.

Efigênia; Menandro Rodrigues Fontes (e sua mulher, Joaquina Clementina Pereira Fontes); dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 18-12-85 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta concede liberdade "com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20$ mensais [...] pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data, conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo". A escrava estava matriculada sob o n° 3302 da matrícula geral.

Felisarda; Menandro Rodrigues Fontes (e sua mulher, Joaquina Clementina Pereira Fontes); dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 19-12-85 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta concede liberdade "com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20$ mensais [...] pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo". A escrava estava matriculada sob o n° 3296 da matrícula geral.

Felícia; Menandro Rodrigues Fontes; dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 19-12-85 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede liberdade "com a condição de prestar os seus serviços no valor de 20$ mensais, a mãe do mesmo abaixo assinado, Dona Maria Benvinda Fontes, pelo tempo de 5 anos, 9 meses e 18 dias, a contar desta data conforme o tempo já decorrido constante da declaração escrita feita em Uruguaiana, por ocasião da festa do Clube Abolicionista em 18 de setembro do ano próximo". A escrava estava matriculada sob o n° 3298 da matrícula geral.

Satiro; solteiro; preto; Rio de Janeiro; 34; charqueador; Sra. Joaquina Madureira de Moriano; dt. conc. 23-02-86; dt. reg. 04-06-86 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta concede liberdade "sem cláusula ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob o n° 1694 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada em 06-06-72, o qual era "residente fora dos limites dessa cidade". A senhora passou a carta na ausência de seu marido, Júlio Moriano.

Leonel; pardo; Sr. Máximo Pereira Machado; dt. conc. 25-10-80; dt. reg. 10-10-87; de Boa Vista (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta concede liberdade "depois de minha morte, em louvor de minha alma, em recompensa dos seus serviços em ajudar a ganhar o que deixo a meus herdeiros e sofrer impertinências, sofrendo como bom escravo".

Constança; preta; Nação; Sr. Máximo Pereira Machado; dt. conc. 14-02-81; dt. reg. 10-10-87; de Cerrito (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "por ter me servido por muitos anos e com gosto, e sofrido as minhas impertinências, com humildade e louvor da alma da minha finada mãe".

Orlando; Sr. Máximo Pereira Machado; dt. conc. 15-05-81; dt. reg. 10-10-87; de Boa Vista (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, "em recompensa de me ter acompanhado a ajudado a adquirir o que possuo para meus herdeiros".

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1834 a 1838

Joaquina; negra; Benguela; Sr. Antônio Brum da Silveira; dt. conc. 19-06-30; dt. reg. 13-08-34; da Freguesia do Espirito Santo (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que lhe tem prestado no decurso de 20 anos". Por não saber escrever, o senhor pediu a Hipólito José Fernandes que a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1857 a 1862

Francisco; Sra. Verônica Teixeira Nunes; dt. conc. 10-12-55; dt. reg. 08-08-57 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora.

Barbara; Sr. Rafael de Souza Neto (e sua mulher, Barbara Gonçalves de Neto); dt. conc. 02-01-53; dt. reg. 02-09-57 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 12 onças de ouro.

Francisco; preto; Moçambique; 50; Srs. Joana Ramires Marim da Conceição; dt. conc. 10-10-57; dt. reg. 14-10-57 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de me acompanhar enquanto eu existir, com a mesma amizade e carinho com que até aqui me tem tratado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Diana que a fizesse e a Antônio Francisco de Sales que a assinasse a rogo.

Matias; preto; Sra. Francisca Maria da Conceição; dt. conc. 04-12-56; dt. reg. 06-03-58 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a João Rodrigues Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Estevão (preto, Crioulo) e **Joana** (preta, Conga); Sra. Escolástica Maria Antunes (falecida); dt. conc. 13-09-53; dt. reg. 19-03-58;de Pirai Grande (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Desidério Antônio Maciel, Antônio Maciel, João Cipriano de Ávila, Antônio Francisco de Sales, Scipião Antônio Maciel e Maria Antunes.

Luiz Pereira; Crioulo; Sra. Graciana Maria Pereira; dt. conc. 10-05-58; dt. reg. 18-08-58 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a Nicanor Nolasco que a fizesse.

Ana; preta; Srs. José Maria Soares e Emiliana Mendes; dt. conc. 25-04-58; dt. reg. 04-09-58; de Arroio Grande (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços e criação que nos tem dado".

Severino; Sr. Joaquim Francisco das Chagas (e sua mulher, Francisca das Chagas de Ávila); dt. conc. 16-07-56; dt. reg. 10-11-58; da Fazenda do Patrocínio (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Manoel; Crioulo; 18; Sra. Francisca Maria da Conceição; dt. conc. 12-11-58; dt. reg. 12-11-58 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua boa conduta até hoje e na esperança de que ele continue na mesma e porque de seu trabalho percebo suficiente para minhas necessidades, por este escrito declaro que ficará ele livre, no dia em que Deus for servido chamarem por sua presença e tudo isto o faço agora, por já me achar bastante adiantada em anos e não desejar que esta mina vontade possa ser contrária". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Rodrigues Cordeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Conga; Sr. Ricardo de Brum (e sua mulher, Ana Joaquina Feijó); dt. conc. 20-02-56; dt. reg. 13-11-58 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Joana; preta; Crioula do Rio de Janeiro; Sr. Camilo Maria de Almeida; dt. conc. 03-03-59; dt. reg. 03-03-59 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Inácia; parda; maior de 50; Sr. José Rodrigues da Silveira; dt. conc. 15-03-59; dt. reg. 29-03-59 (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos, "dentro deste prazo me servir como até aqui, cuidando fielmente de todos os seus serviços de cativeiro, que cumprindo religiosamente terá efeito a presente carta faltando como seja fugir do cativeiro, fica esta sem nenhum efeito desde de logo que prove eu sua inexatidão e meus herdeiros sem nenhum direito de desfazerem este contrato. Declaro mais que depois de cumprido os 6 anos que tem de servir-me se eu quiser que ela continue a servir-me serei obrigado a pagar um salário de 8 patacões por mês e a não convir-me poderá procurar seu destino".

Joana; preta; Sr. José Maria de Miranda (viúvo de Maria Carolina de Miranda); dt. conc. 31-03-59; dt. reg. 09-04-59 (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados á falecida mulher do senhor.

Felicidade Maria da Conceição; Mina; Sr. Antônio de oliveira Carvalho; dt. conc. 29-06-59; dt. reg. 02-07-59 (Livro 2, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 704$. O senhor pediu a Francisco José Vieira Valente que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Sofia; mulata/parda; Sr. Israel Francisco Raimundo (e sua mulher, Martiniana Corrêa Mirapalheta); dt. conc. 10-09-59; dt. reg. 10-09-59 (Livro 2, p. 72r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Congo; Sra. Maria Jacinta Feijó; dt. conc. 06-10-59; dt. reg. 10-10-59 (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Florinda; Crioula; 33; Sra. Domingas Lima Lemos; dt. conc. 28-04-58; dt. reg. 27-05-62 (Livro 2, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 8 onças de ouro.

Livro 1 - 1859 a 1866

Bernarda; parda/mulata; Sr. João Silveira de Azevedo; dt. conc. 01-08-59; dt. reg. 01-12-59; do Rincão do Butiá (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu para Joaquim José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Benguela; 60; Sr. João Silveira de Azevedo; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 01-12-59; do Rincão do Butiá (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido [...] com a obrigação de este me acompanhar e conservar-se na minha companhia até minha ultima existência, dando-lhe eu o sustento, vestuário e fazendo-lhe um módico salário durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Sofia; preta; Sr. Gumercindo A. de Matos; dt. conc. 25-01-60; dt. reg. 28-01-60 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, já tendo recebido a quantia de 454$, "e a dita escrava hoje livre obrigada a entregar-me desta data a 1 ano o restante daquela quantia que são 352$".

Sofia; preta; Mina; Sr. João Hipólito Passos; dt. conc. 24-06-60; dt. reg. 25-06-60 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400 patacões, "que já me entregou no espaço de 1 ano em prestações mensais para sua liberdade" e em remuneração aos bons serviços prestados.

Pedro; preto; Nação; Sra. Eduviges Porciúncula (viúva de Feliciano Gomes da Porciúncula); dt. conc. 04-07-60; dt. reg. 30-07-1860; da Costa do Arroio do Meio (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. A senhora pediu a Joaquim Francisco da Chagas que a fizesse.

Maria; preta; Mina; 36; Sr. Hilário Amaro da Silva (e sua mulher Fermina Antonia da Silveira); dt. conc. 24-12-60; dt. reg. 25-12-60; da Chácara da Boa Vista (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em "remuneração a seus serviços e boa conduta".

Zelinda; Crioula; Sr. Manoel Barbosa de Alencastro; dt. conc. 01-05-57; dt. reg. 09-01-61 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços prestados pela mesma".

Miguel; preto; Benguela; Sr. Camilo Maria de Almeida; dt. conc. 01-01-61; dt. reg. 14-01-61 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Joana; preta; Nação; 40; Sr. Florisbelo Antônio de Ávila; dt. conc. 03-04-60; dt. reg. 22-01-61 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Sofia; preta; Sr. Gumercindo Antônio de Matos; dt. conc. 04-01-61; dt. reg. 29-01-61 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "que recebi em 2 parcelas e por 2 ocasiões".

Joana Maria; parda; desta Província; 27; Sra. Claudina Francisca Lopes; dt. conc. 11-03-61; dt. reg. 13-03-61 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Correia de Almeida que a assinasse a rogo.

Marfisa; Crioula; 6; Sra. Balbina Antônia de Oliveira; dt. conc. 04-09-60; dt. reg. 22-04-61; da Costa de Piratini (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Rofina Punha; preta; Africana; Sr. Maria Punha; dt. conc. 04-02-57; dt. reg. 20-05-61 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300 patacões de prata, "ficando ela libertanda obrigada a pagar mensalmente a quantia de 14$, até satisfação completa da referida quantia, que fica garantida como principal pagador o senhor Antônio Firmino da Costa". A carta foi passada pelo procurador da senhora, Francisco Macedo de Andrade. A senhora pediu a Miguel Pereira Guimarães que a assinasse a rogo.

Joana; preta; Srs. Marcelina Gonçalves de Lima, Joaquim Benvindo Gonçalves, Henrique Francisco Ávila; dt. conc. 15-05-61; dt. reg. 20-06-61 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a "escrava Joana pertencente ao espólio do falecido Florencio Joaquim Gonçalves, tocado aos credores deste espólio, para seu pagamento, e tendo que os abaixo assinados ficasse tendo na referida preta Joana uma parte competente aos tais créditos de maneira que a referida escrava ficou pertencendo [...]. E sendo que já os abaixo assinados receberam como de fato recebam o valor pela qual lhe pertencia a referida escrava Joana, de hoje para todo o sempre dão a liberdade a referida preta".

Andresa Anlina, “nasceu no dia 06 de novembro do corrente ano”; Joana (sua mãe, Mina, escrava da mesma senhora); Sra. Marcelina Gonçalves de Lima; dt. conc. 10-12-59; dt. reg. 20-06-61 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal.

Fortunata do Coito; desta Província; 50; Sra. Ana Joaquina Coito; dt. conc. 01-10-61; dt. reg. 18-10-61 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Emídio José de Santana que a assinasse a rogo.

Ivo; preto; Mina; Sr. Polidoro Antônio da Costa; dt. conc. 19-03-62; dt. reg. 28-03-62 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Deolinda, Faustina (sua mãe, parda; escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 07-01-62; dt. reg. 09-07-62 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 384$, por Raimundo Antônio Oliveira, Presidente da Sociedade Beneficência Monte Pio.

André; preto; Africano; Sr. João Rodrigues Barbosa; dt. conc. 11-07-62; dt. reg. 18-09-62 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida ao “aniversário 4 anos do falecimento do meu pai chamado senhor Manoel Rodrigues Barbosa, competentemete autorizado para passar carta de liberdade aos escravos que eu com minhas irmãs libertamos na terça de nosso falecido pai na ocasião do inventário faço a esta data ao escravo André [...], por haver cumprido a cláusula de servir mais 4 anos”.

Raquel; Nação; Sr. Liberato dos Santos Polvora; dt. conc. 05-03-62; dt. reg. 03-11-62 (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Maria Rosa; preta; Sra. Liberata Cardoso Garcia; dt. conc. 14-11-62; dt. reg. 19-11-62 (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. A senhora pediu a seu genro, Leopoldo Mendes Brum que a fizesse.

Sabino; preto; Nação; 25; Sra. Joaquina Vaz Miens; dt. conc. 16-01-63; dt. reg. 23-01-63 (Livro 1, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800 patacões de prata, que “satisfará pela forma e condições estipuladas no contrato que comigo nesta data e depois desta passada a cobramos”. A senhora pediu a seu filho Teodoro Miens que a assinasse a rogo.

Matilde (parda) e seus filhos **Ermenegildo**, **Horácio** e **Etelvina**; Sr. Fermiano Gomes da Porciúncula ; dt. conc. 18-06-63; dt. reg. 13-08-63 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. Por não saber escrever, o senhor pediu a João da Silva Vieira Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

Albano; preto; Sra. Ana Maria Cardoso (falecida); dt. conc. 23-10-63; dt. reg. 24-10-63 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$, valor em que foi avaliado no inventário da senhora. A carta foi passada pelo inventariante e filho da senhora, Antônio Medeiros Silva, por despacho do Juiz de Órfãos.

Joana; parda; Sra. Ana Maria Cardoso (falecida); dt. conc. 23-10-63; dt. reg. 24-10-63 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$, valor em que foi avaliada no inventario da senhora. A carta foi passada pelo inventariante e filho da senhora, Antônio Munis da Silva, por despacho do Juiz de Órfãos.

Fermiana; preta; Crioula; 40; Sra. Ana Pereira da Silva; dt. conc. 07-02-64; dt. reg. 16-02-64; de Arroio do Meio (Livro 1, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 640$.

Maria; Nação; Srs. Quilandia Maria Barros, Ramão Pereira de Lemes, Manoel Pereira de Lemes, Carolina Pereira de Lemes; dt. conc. 20-03-61; dt. reg. 19-02-64; de Arroio da Palma (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Gonçalves da Cunha, Manoel Joaquim de Barros e a Eduardo José Gonçalves que a assinassem a rogo.

Adão, Liboria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria de Brum da Silveira; dt. conc. 12-05-64; dt. reg. 19-05-64, de Arroio Grande (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo pagar mensalmente a senhora a quantia de 16$ enquanto ela viver, e em remuneração “aos bons serviços que do mesmo escravo tenho recebido”.

Mariana; Sr. João Rodrigues Barbosa; dt. conc. 26-05-64; dt. reg. 28-05-64 (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida que “tendo no ano de 1854 eu prometido carta de liberdade a minha escrava Mariana, se bem cuidasse e amamentasse minha querida filhinha de 1 mês de nascida, órfã de mãe, cumprido hoje essa promessa, dando a mencionada escrava inteira liberdade”.

Maria José; parda; 39; Sr. Izequiel Pereira da Rosa; dt. conc. 06-02-57; dt. reg. 11-08-64; do 1º Distrito de Arroio Grande (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ana; parda; Sr. José Bento Varela; dt. conc. 22-10-64; dt. reg. 24-10-64 (Livro 1, p. 127v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Brás; preto; Africano; Sr. Polidoro Antônio da Costa; dt. conc. 21-10-64; dt. reg. 21-11-64 (Livro 1, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Rita; preta; Mina; 36; Sr. João Hipólito Passos; dt. conc. 21-03-65; dt. reg. 22-03-65 (Livro 1, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20 onças de ouro, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Gregório; Africano; Sra. Constância Silveira; dt. conc. 20-04-65; dt. reg. 03-05-65; da Costa do Arroio Grande (Livro 1, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$.

Lino; Genoveva (sua mãe, mulata, já falecida, foi escrava do pai do senhor, Luis Mendes de Arruda); pardo/mulato; Sr. Frutuoso Mendes de Almeida; dt. conc. 08-06-65; dt. reg. 12-06-65 (Livro 1, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me acompanhar enquanto vivo for [...]. E como é de minha intenção remunerar os bons serviços que me tem prestado o dito Lino, que além plausíveis precedentes é meu afilhado de batismo".

Faustino; preto; Mina; Sr. Florisbelo Antônio de Ávila; dt. conc. 25-06-65; dt. reg. 28-06-65; da Fazenda do Cerrito (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Gonçalo Correia; preto; Africano; 50; Sra. Catarina Maria Corrêa; dt. conc. 29-10-64; dt. reg. 06-09-65 (Livro 1, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Pereira Guimarães que fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia Maria da Conceição; Crioula; 18; Sra. Catarina Maria Corrêa; dt. conc. 29-10-64; dt. reg. 06-09-65 (Livro 1, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Pereira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; parda; 10; Sra. Ana Joaquina de Melo; dt. conc. 14-09-65; dt. reg. 14-09-65 (Livro 1, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, por Bernardo Vidarte.

Domingos; Faustina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinho/mulatinho; 2 anos e 3 meses; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 26-09-65; dt. reg. 26-09-65 (Livro 1, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, por Antônio Batista Soares de Almeida, "que recebo em remuneração da criação que tem tido o dito mulatinho até hoje".

Bernardina; parda; desta Freguesia; 49; Srs. José Ferreira Gonçalves, Ana Maria Melo, Manoel Cândido de Melo e Manoel Gaspar de Azevedo; dt. conc. 22-12-56; dt. reg. 15-11-65; de Herval (Livro 1, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Maria; preta; Mina; 30; Sra. Josefina Isaura Vargas; dt. conc. 24-11-65; dt. reg. 21-12-65 (Livro 1, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Claudiana; desta Província; 40; Sr. Martinho Elorgo e (sua mulher, Joaquina Maria Vieira); dt. conc. 07-05-66; dt. reg. 09-05-66 (Livro 1, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Alexandre Ferreira de Noronha e a Francisco de Macedo de Andrade que a fizessem e assinassem a rogo.

Serelia; preta; 40; Srs. João Batista Mendetegui e Maria Andresa Rodrigues Mendetegui; dt. conc. 16-05-66; dt. reg. 18-05-66 (Livro 1, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida em "atenção aos bons serviços que me tem prestado no decurso de 15 anos com zelo e fidelidade".

Manoel; preto; Crioulo; 37; Sr. Clementino José Gonçalves; dt. conc. 19-05-66; dt. reg. 28-05-66 (Livro 1, p. 189r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 840$, "cuja a quantia me satisfará pelas formas e condições do contrato que comigo nesta data e depois desta passada celebramos".

Teresa; preta; Congo; Sra. Reinalda Machado de Medeiros (viúva de Severino Antônio de Medeiros); dt. conc. 26-06-66; dt. reg. 16-08-66 (Livro 1, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "longos e bons serviços que sempre me prestou a deixo liberta na parte que me pertence, renunciando em favor de sua liberdade a referida quantia" de 150$ valor a qual foi avaliada no inventario do falecido marido da senhora .

Livro 5 A - 1873 a 1874

Joana; preta; Africana; Sr. Luís Manoel Pacheco; dt. conc. 29-09-73; dt. reg. 25-10-73 (Livro 5A, p. 15r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$, valor por que foi avaliada no inventario da mãe do senhor. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor.

Valentina; Maria Rosa (sua mãe, preta, já liberta); parda; Sra. Maria Xavier de Bitencourt (viúva de Vasco Madruga de Bitencourt); dt. conc. 02-05-72; dt. reg. 27-11-73; de Herval (Livro 5A, p. 33v). A carta foi concedida em razão de ter "sido adjudicada a parda escrava Valentina, no inventario e partilha da herança deixada por seu marido [...], para o pagamento de dívidas e querendo ela outorgante beneficiar esta escrava Valentina". A escrava foi recebida de herança do marido da senhora.

Antônia; preta; Crioula desta Província; 33; cozinheira; Sr. Frutuoso Mendes de Arruda; dt. conc. 17-12-73; dt. reg. 18-12-73 (Livro 5A, p. 51r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$. A escrava estava matriculada sob n.° 4172 da matrícula geral e 1 da relação.

Alexandra; parda; 21; Srs. Francisco Estácio Belmonde e Maria da Conceição Faria; dt. conc. 16-12-73; dt. reg. 27-12-73 (Livro 5A, p. 54v). A carta foi concedida "sem ônus algum". Os senhores pediram a Anselmo Domingos Afonso que assinasse a rogo da senhora.

Anacleta; Crioula; 52; Srs. Lúcio José da Costa e Ana Corrêa da Silva Costa; dt. conc. 27-12-73; dt. reg. 09-01-74 (Livro 5A, p. 59r). A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que nos tem prestado".

Laurinda; parda; desta Província; 30; serviço doméstico; Srs. Manoel Amaro Barbosa e Teodora Neto Amaro; dt. conc. 11-02-74; dt. reg. 23-02-74 (Livro 5A, p. 64r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 764$. A escrava estava matriculada sob n.° 427 da matrícula geral e 6 da relação.

Livro 3 - 1866 a 1870

Felipe José dos Santos; cabra; Crioulo; Sr. José Corrêa de Almeida (e sua mulher, Isabel Lopes de Moura); dt. conc. 05-10-66; dt. reg. 22-11-66 (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Por não poder escrever, o senhor pediu a Inocêncio Pereira dos Santos que a assinasse a rogo.

Benedito; preto; 30; Sr. Clarimundo Álvaro de Melo; dt. conc. 30-11-66; dt. reg. 30-11-66 (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "para que sirva em um dos corpos do Exército que lhe for destinado, pelo tempo de 12 anos como voluntário no lugar de meu filho Loregildo Pereira de Melo, afim de que este goze dos favores e isenções que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, por se achar ele isento do serviço do exército".

Paulo Inácio Rodrigues; 25; Sr. Lino Inácio Rodrigues; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 19-12-66 (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida para ficar "isento de todo o serviços militar o Guarda Nacional Lino Inácio Rodrigues por ter na conformidade do art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, apresentado para o serviço do Exército como seu substituto deu escravo Paulo [...], o qual concede liberdade para tal fim".

Luísa; preta; Africana; 40; Sr. Bernardino José de Oliveira; dt. conc. 21-01-67; dt. reg. 24-01-67 (Livro 3, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600$. A escrava foi comprada de Francisco Gonçalves de Santa Vitória.

Maria; preta; Mina; 40; Sr. Antônio Bernardo Vargas; dt. conc. 30-03-67; dt. reg. 02-04-67 (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Francisca; preta; Nação; 50; Sra. Marcolina Furtado de Abreu (viúva de Eufrásio Luís de Abreu); dt. conc. 02-04-67; dt. reg. 03-04-67 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "querendo satisfazer a ultima vontade de meu finado esposo". A senhora pediu a sua filha Luísa de Abreu que a assinasse a rogo.

Zeferina; Crioula desta Província Sr. Manoel Vergara de Oliveira Bittencourt; dt. conc. 22-05-67; dt. reg. 22-05-67 (Livro 3, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Joaquim; preto; Africano/Nação; maior de 50; Sra. Maria Brum da Silveira (falecida); dt. conc. 30-11-66; dt. reg. 03-06-67; de Arroio Grande (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100$, valor por que foi avaliado no inventário da senhora, e em remuneração dos "bons serviços por ele prestados aos nosso ascendentes". A carta foi passada pelos herdeiros da "sua primeira núpcias com o falecido Francisco Leite Soares".

Eduviges; parda; desta Província; 30; Sr. Florêncio José Gonçalves (morador no Estado Oriental do Uruguai); dt. conc. 03-07-67; dt. reg. 04-07-67 (Livro 3, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Damião; pardo; desta Província; 20; Sr. Ramão Francisco de Lemos; dt. conc. 08-07-67; dt. reg. 09-07-67 (Livro 3, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "para que sirva como substituto de meu filho João Nepuceno de Lemos, pelo tempo de 9 anos, em um dos corpos de 1ª Linha do Exército que lhe for designado conforme é concedido por Lei". O senhor pediu a seu filho João Nepuceno Lemos que a assinasse a rogo.

Cristina Maria (preta; 40) e seus filhos **Francisco Borba**, **Maria Joaquina**, **Maria Madalena**, **Leonel Quintino**, **Guilhermina Maria**; Sr. Anastácio Pereira Mendes; dt. conc. 13-07-67; dt. reg. 25-07-67 (Livro 3, p. 34v). Desc. A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma, assim como seus filhos [...] estes porém com a condição de me acompanharem até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leandro José da Silva que a assinasse a rogo.

Elias; pardo; desta Província; 22; Sr. Angelino Dutra da Silveira; dt. conc. 02-08-67; dt. reg. 02-08-67 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "para que sirva como substituto de meu filho Leandro Dutra da Silveira, em um dos corpos de 1ª Linha do Exército que lhe for designado conforme é concedido por Lei".

Nicolau; preto; Crioulo; 7; Sra. Joana Maria Soares de Meneses; dt. conc. 21-10-67; dt. reg. 23-10-67 (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Rita; preta; Africana; 40; Sr. Manoel Inácio Rodrigues; dt. conc. 14-12-67; dt. reg. 18-12-67 (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$, "tendo já recebido da mesma preta 1:000$ em dinheiro, ficando-me ainda a dever 200$ como consta do documento".

Felipa; preta; Moçambique; 38; Sr. Antônio José de Meireles Arouca (e sua mulher, Matildes Pinto da Silva Arouca); dt. conc. 27-11-67; dt. reg. 24-12-67 (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:400$.

Eva; Crioula; 40; Sr. Manoel Rodrigues Cunha (e sua mulher, Maria Inácia Machado); dt. conc. 26-12-67; dt. reg. 16-01-68 (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 750$. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Manoel Machado da Costa. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Gonçalves Ramos.

Geralda; parda; Sr. Claudino Leite Soares; dt. conc. 03-12-66; dt. reg. 23-01-68; de Arroio Grande (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos "bons serviços que prestou a minha finada mãe Maria de Brum da Silveira, com a expressa condição que a dita escrava até meus últimos dias não desmereça este meu ato voluntário". O senhor pediu a Manoel Vieira da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Pulchéria; parda; Sra. Maria Joaquina de Campos (falecida); dt. conc. 13-01-64; dt. reg. 09-03-68; de Sarandi (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao seu comportamento, fidelidade e os valorosos serviços que nos tem prestado, e prestou a sua finada senhora". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Zeferino José de Campos, Francisco Ferreira de Aguiar, Flavio Monteiro Ribas, Cordela Monteiro Ribas e Antônio Monteiro Ribas .

Inácio; preto; Crioulo desta Província; 18; Sr. Antônio Joaquim Lima; dt. conc. 18-11-67; dt. reg. 01-04-68 (Livro 3, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "para que sirva por mim como substituto em um dos corpos de 1ª Linha do Exército que lhe for designado conforme é concedido por Lei".

Isabel; preta; Sr. Henrique Francisco de Avila; dt. conc. 27-03-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 3, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida pelo escrivão do civil e crime Eleutério José de Souza "usando em meu poder e cartório os autos da ação de liberdade em que a suplicante é autora nele a folhas 35 verso se a sentença pedida por certidão a qual é do teor seguinte: vistos estes autos de abertura esta plenamente provado pelos depoimentos das testemunhas que a autora libertanda residia por consentimento de seu senhor no Estado Oriental até o ano de 1843, vindo depois para esta Província onde tem sido conservada na escravidão portanto é fora de dúvida que a autora desta uma época em que residiu no Estado Oriental adquiriu sua liberdade, não só pelas Leis do Império como daquela República. E neste teremos julgo procedente a presente ação para o fim de considerar e declarar como de fato declarado tenho a autora como livre e no gozo de todos os direitos que ali lhe concedo nesta condição, e mando que seja notificado o depositário para abrir mão do depósito, pagar as custa pelo réu Mariano Mendes de Almeida em que o condeno".

Luísa; preta; Crioula; 46; Sr. Severo Alves de Carvalho e Antônia Eloísa Ferreira de Carvalho; dt. conc. 30-06-68; dt. reg. 01-07-68 (Livro 3, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento "à última vontade de nossa sogra e mãe". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Maria Amália Ferreira.

Maria; preta; Sra. Maria Conceição B. Gonçalves (viúva do Major Antônio Gonçalves da Silva); dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 13-11-68 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que pelo "testamento de meu falecido marido, foi deixada livre com a condição de servir-me por 5 anos e sendo mais que convencionei com a referida preta Maria receber dela a quantia de 1:080$ pelos 5 anos de serviços a que esta obrigada e sendo mais que nesta data recebi da dita preta a quantia indicada". A senhora pediu a seu compadre Henrique de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; Mina; 40; Sr. Agapito Mendes de Arruda; dt. conc. 11-12-68; dt. reg. 15-12-68 (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 640$.

Maria; preta; Africana; Sr. Luís Antônio da Silva; dt. conc. 01-02-69; dt. reg. 13-02-69 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Vicência; preta; Sr. Virgilino de Seixas Barbosa; dt. conc. 16-03-69; dt. reg. 19-03-69 (Livro 3, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Joaquina de Seixas.

João; pardo/mulato; 26; Sr. Germano Monteiro Ribas; dt. conc. 12-03-56; dt. reg. 30-03-69; da Coxilha do Sarandi (Livro 3, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "recebendo, ao fazer esta, 400$ e o restante ser-me-á pago do for adquirindo pelo seu trabalho, do que lhe passarei recibo por separado desta", e em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu Francisco Ferreira de Aguiar que a fizesse.

Luís; preto; Mina; 40; Sr. Antônio Bernardo Vargas; dt. conc. 06-04-69; dt. reg. 12-04-69 (Livro 3, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$.

João; preto; pedreiro; Sr. Manoel Gonçalves de Medeiros; dt. conc. 23-03-69; dt. reg. 19-04-69 (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 3:000$.

Rosa; Josefa (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; 8; Sr. José Dias de Oliveira; dt. conc. 28-05-69; dt. reg. 13-08-69; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Taim (Livro 3, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Maria; preta; Mina; 40; Srs. Severino Alves Carvalho e Antônia Eloisa Ferreira de Carvalho; dt. conc. 13-09-69; dt. reg. 23-10-69 (Livro 3, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 502$. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro e pai dos senhores, o Tenete-Coronel João Simplício Ferreira.

Amandia; “nascida na Fazenda de São José”; Guilhermina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 11; Srs. Manoel Marques de Sousa Castro e Joaquina Dutra Marques; dt. conc. 03-12-69; dt. reg. 09-12-69 (Livro 3, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Miguel Pereira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Dina; Crioula; 50; Sra. Claudiana Lucas de Melo (viúva de Teodoro Teixeira de Melo); dt. conc. 01-01-70; dt. reg. 13-01-70 (Livro 3, p. 148v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 4 - 1870 a 1873

Manoel; preto; Sr. Florisbelo de Antônio de Ávila; dt. conc. 18-02-70; dt. reg. 19-02-70; de Serro Alegre (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Gabriel; preto; Africano; Sra. Maria Prudência Batista; dt. conc. 18-02-70; dt. reg. 28-03-70 (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira de Araújo que assinasse a rogo.

Mariana; Crioula/Africana; “50 e tantos”; Sr. Joaquim Teles Barreto; dt. conc. 27-03-70; dt. reg. 30-03-70 (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Joaquim; preto; Nagô; Sr. Alfredo Gonçalves Pereira Vargas (menor); dt. conc. 30-11-69; dt. reg. 10-05-70 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em “conformidade com o despacho do Ilustríssimo Senhor Dr Juiz de Órfãos deste Termo, Antônio José Afonso Guimarães Jr [...] visto ter o mesmo escravo apresentado a quantia de 1:200$”. A carta foi passada pela mãe e tutora do senhor, Carolina Gonçalves Vargas.

Barnabé; Delfina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; desta Província; 28; Sra. Fermina Maria dos Santos; dt. conc. 18-05-70; dt. reg. 14-06-70; em residência da preta forra Gambá (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “cujo valor será terrado na minha terça, pelos relevantes serviços, suprimentos que me tem feito em parte de minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Clementino Inácio de Medeiros que a assinasse a rogo.

André; preto; Nação; 58; Srs. Francisco Antônio Quadrado, José Marcelino Quadrado, Manoel Lima Quadrado, José Antônio de Carvalho, Luiz José Lopes; dt. conc. 02-03-70; dt. reg. 03-08-70; de Gratos (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “por ter nos servido de toda a melhor vontade sem repregrancia alguma usando do melhor procedimento de um escravo”. O escravo foi recebido de herança dos pais e sogro dos senhores, Manoel Antônio Quadrado e Adriano Bernardo de Souza.

Micaela; “já de idade avançada”; Sra. Perpétua Nunes dos Santos; dt. conc. 19-12-68; dt. reg. 03-08-70; de Cochilha de Sarandi (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Francisco Vieira de Aguiar que a assinasse a rogo.

Felicidade; preta; Sra. Marcolina Pereira Vargas; dt. conc. 13-06-70; dt. reg. 22-08-70 (Livro 4, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança do irmão da senhora, José Pereira Vargas.

Delfina; preta; Nação; Sr. Inácio dos Santos; dt. conc. 24-07-63; dt. reg. 22-08-70 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Sofia; preta; Africana; 50; Srs. Manoel Amaro Barbosa, Manoel de Souza Neto, Antônio Barbosa Neto e José Antônio da Costa; dt. conc. 20-02-70; dt. reg. 25-08-70; do 5º Distrito de Bagé (Livro 4, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que serviu aqueles falecidos”. A escrava foi recebida de herança de Domingos de Souza Neto e sua mulher, Leonidia Angélica Barbosa Neto.

Manoel; preto; Mina; 70; Sr. Luís Passos de Faria; dt. conc. 20-08-70; dt. reg. 01-10-70 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$, valor por que foi avaliado no inventario do pai do senhor. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Tomás de Faria Santos.

Maria da Trindade; preta/parda; Sr. Florisbelo Antônio de Ávila; dt. conc. 12-12-69; dt. reg. 01-10-70; de Cerro Alegre (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albina; Generosa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Crioula; 3 e meio; Sr. José Bernardes Paranhas e Marcolina Belmira de Almeida Paranhas; dt. conc. 16-10-70; dt. reg. 17-10-70 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

João; Isidora (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; Crioulo; 18 meses; Srs. José Bernardes Paranhas e Marcolina Belmira de Almeida Paranhas; dt. conc. 16-10-70; dt. reg. 17-10-70 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Eugênia; preta; 50; Srs. Manoel Lopes de Moura e José Lopes de Moura; dt. conc. 01-09-70; dt. reg. 18-11-70 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Teotonio de Bittencourt Pereira Melo que assinasse a rogo de José, por este não saber ler nem escrever.

Inês; 40; Sra. Elautéria Virgínia das Chagas; dt. conc. 27-01-71; dt. reg. 21-03-71; de Santa Isabel (Livro 4, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, tendo a escrava entregue “somente a quantia de 600$, ficando a me dever

400$, quantia esta que lhe dou e concedo o prazo de 1 ano da data deste escrito para me pagar, e se findo este prazo, não satisfazer sua obrigação, será obrigada a pagar-me a referida quantia em serviços com sua pessoa sem mais outro ônus".

Jorge; Nação; 40; Sra. Marciana Gomes da Porciúncula; dt. conc. 14-06-71; dt. reg. 12-07-71 (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marta; parda; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 02-02-71; dt. reg. 12-07-71 (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, em "consideração o tempo em que me tem servido".

Cesária; parda; 5; Sr. José Antônio de Oliveira Palma; dt. conc. 11-04-71; dt. reg. 12-08-71 (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, pela avó materna da escrava.

Cecília; Crioula desta Província; 40; Sr. Joaquim Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 28-07-71; dt. reg. 16-08-71 (Livro 4, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude dos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Joaquim Corrêa Mirapalheta que assinasse a rogo.

Josefa; parda/mulata; Sr. Cladino José Gonçalves; dt. conc. 01-06-71; dt. reg. 16-08-71 (Livro 4, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de que a dita escrava Josefa, fica obrigada a continuar a prestar seus serviços e aos meus sucessores, durante o tempo de 5 anos".

Antônio; preto; Congo; Sr. Dionísio Amaro da Silveira; dt. conc. 01-08-71; dt. reg. 12-09-71 (Livro 4, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu a seu filho, Dionísio Amaro da Silveira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Mina; 30; Srs. Gregório José de Matos e Delfina Faria de Matos; dt. conc. 26-12-70; dt. reg. 07-10-71 (Livro 4, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "sem remuneração de quantia alguma". A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, Tomás de Faria Santos.

Valério; preto; desta Província; 34; lavrador; Sr. Joaquim Faustino Dias; dt. conc. 11-09-71; dt. reg. 30-10-70 (Livro 4, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante minha existência me acompanhar".

Manoel; preto; Crioulo; Sra. Antônia Teixeira Porto; dt. conc. 25-11-71; dt. reg. 25-11-71 (Livro 4, p. 111v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Teixeira Porto que assinasse a rogo.

Regina; Teresa (sua mãe, Nação, escrava do mesmo senhor); Crioula; idade: menor; Sr. Antônio Teodósio Gonçalves; dt. conc. 30-01-72; dt. reg. 12-02-72(Livro 4, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "feito doação na pia do batismo da crioulinha a pouco nascida de nome Regina, [...] a minha netinha Arminda do Carmo Passos, filha do falecido Major Cândido Januário Passos e Maria do Carmo Passos e sendo que hoje a preta liberta também de nome Raquel Joaquina dos Santos Polvora madrinha da dita crioulinha se me apresentasse com o louvável fim de libertar sua afilhada dita crioulinha Regina, oferecendo por ela 200$, e por que a dita crioulinha tenha apenas 1 e 4 meses de idade, atendendo eu pois todos essas circunstâncias desejando mesmo prestar-me ao fim justo que tem em vista a referida Raquel não duvidei acordar a quem se tinha intenção praticar. [...] concedo a indicado crioulinha Regina sua plena liberdade mediante a entrega da quantia acima declarada que pertence exclusivamente a dita minha neta Arminda, com a expressa condição da supra dita crioulinha Regina acompanhar a sua mãe a dita Teresa para qualquer parte que ela irá ou terá de seguir".

Inácio Norberto; pardo; desta Província; 25; Sra. Dionísia Amaro da Silveira Ilha; dt. conc. 19-07-71; dt. reg. 16-03-72 (Livro 4, p. 130v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não poder assinar, "a vista de seus incômodos", a senhora pediu a Joaquim Maria de Oliveira Vilas Boas que assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sra. Reginalda Maria Vieira; dt. conc. 12-03-72; dt. reg. 05-04-72 (Livro 4, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "que já a quatro anos lhe passei a liberdade e por descuido dele, não pôs nas notas o que hoje o faço".

Jacinto; pardo; desta Província; 50; Sr. José Maria Dutra; dt. conc. 08-04-72; dt. reg. 10-12-72 (Livro 4, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que lhe tem prestado".

Fausta; preta; 46; Sr. Pacífico Ferreira Dutra; dt. conc. 10-05-72; dt. reg. 11-06-72 (Livro 4, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "por os seus bons serviços".

Domingos; preto; Africano; Sr. Domingos José Marques dos Santos; dt. conc. 23-07-72; dt. reg. 30-07-72 (Livro 4, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:300$.

Rafaela; Africana; Sr. José Maria de Azevedo (Dr de Medicina e Cirurgia pela faculdade da Bahia, Major Ciurgião da Brigada, Honorário Oficial da Imperial Ordem da Rosa pelo Império do Brasil, Comendador da Real Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição da Vila Visoça, pelo Reino de Portugal e Delegado da Saúde Pública da cidade de Jaguarão); dt. conc. 18-09-72; dt. reg. 19-09-72 (Livro 4, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:300$, e "também em remuneração dos bons serviços que me tem ela prestado". A escrava estava matriculada sob n.° 450 da matrícula geral 1 da relação.

Joana Carolina; parda; desta Província; 37; Sr. Manoel Vargas de Oliveira Bittencourt; dt. conc. 23-09-72; dt. reg. 10-10-72 (Livro 4, p. 180v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Rosa; preta; Africana; 50; Sra. Ludovinia Pereira Gonçalves; dt. conc. 12-10-72; dt. reg. 18-10-72 (Livro 4, p. 182r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Vicente; preto; Sr. Joaquim Benvindo Gonçalves; dt. conc. 15-10-72; dt. reg. 18-10-72 (Livro 4, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida “devendo dar-me mensalmente a quantia de 10$, até completar 200$ “.

Feliciana; preta; “40 e tantos”; Srs. Simplício dos Anjos Feijó e Lina Teixeira Feijó; dt. conc. 02-10-72; dt. reg. 28-10-72 (Livro 4, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$. Os senhores pediram a Gertrudes Monteiro Teixeira Carvalho que a assinasse a rogo da senhora.

Livro 5 - 1872 a 1875

Maria Albina; Crioula; Sra. Genuína Pereira Vargas; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 08-02-73 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Carolina; parda; Sr. Florisbelo Antônio de Ávila; dt. conc. 16-07-72; dt. reg. 11-06-73 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Quirina; Albana (sua mãe, já falecida); parda; 26; Sr. Manoel Corrêa Mirapalheta Júnior; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 25-09-73 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Daniel; preto; Mina; 35; Sr. João de Faria Santos (e sua mulher, Mariana A. Passos de Faria); dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 25-09-73; da Barra do Arroio Quilombo (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, José Fernandes Passos e Reginalda Delfina de Faria.

Livro 7 - 1876

Narcisa (parda) e seus filhos **Margarida** (idade: menor) e **Marcolino** (idade: menor); Srs. Antônio José Centeno (viúvo de Maria Angélica Gonçalves Centeno), Boaventura José Centeno (e sua mulher, Ana Angélica da Glória Centeno), José Maria Paz Centeno (e sua mulher) e Gabriel José Centeno (e sua mulher, Patrícia Angélica Centeno); dt. conc. 25-02-76; dt. reg. 04-03-76 (Livro 7, p. 25r).Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 9 - 1877 a 1878

Manoel; “estatura alta”; preto; 29; Sr. Hilário Amaro da Silveira; dt. conc. 28-01-78; dt. reg. 31-01-78 (Livro 9, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob n.º 4538 da matrícula geral e 1 da relação.

Felena; Lucinda (sua mãe natural, já falecida); Crioula; 10; Sra. Maria Joaquina de Miranda; dt. conc. 29-01-78; dt. reg. 31-01-78 (Livro 9, p. 88v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada sob n.º 4108 da matrícula geral e 3 da relação, apresentada no dia 14-09-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Gregório de Carvalho que assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1861 a 1865

Adão; Plácida (sua mãe, já falecida); pardo; 48; Sra. Gertrudes Bernarda de Assunção (viúva de Bonifácio José Nunes); dt. conc. 12-12-64; dt. reg. 21-02-65 (Livro 2, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre o escrivão Israel José Lopes que a fizesse e a seu filho João Bonifácio Nunes que a assinasse a rogo.

Firmina; Mariana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 40; Sra. Gertrudes Bernarda de Assunção (viúva de Bonifácio José Nunes); dt. conc. 12-12-64; dt. reg. 11-07-65 (Livro 2, p. 190v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “acompanhar-me a mim [...] durante o tempo que eu viver, não podendo separar-se de minha companhia durante o referido tempo, sem meu prévio consentimento, ou por morte de uma o outra e satisfeita esta condição pela forma aqui expressada , poderá desde logo a referida escrava entrar no gozo de sua liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre o escrivão Israel José Lopes que a fizesse e a seu filho João Bonifácio Nunes que a assinasse a rogo.

Januário; pardo; Crioulo; 19; Srs. Henrique Francisco das Chagas e Joaquim Francisco das Chagas; dt. conc. 10-08-65 dt. reg. 10-08-65 (Livro 2, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição nem cláusula alguma”.

Livro 3 - 1865 a 1869

Januário Barriza; pardo; Crioulo; 19; Srs. Henrique Francisco das Chagas e Joaquim Francisco das Chagas; dt. conc. 10-08-65; dt. reg. 10-08-65 (Livro 3, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição, que ficará obrigado a servir na qualidade de substituto do senhor Franquelim Rodrigues Farinha, não só na Guarda Nacional na campanha contra o Paraguai, como também a servir 6 anos no Exército como substituto do mesmo Franquelim, findo que seja a referida campanha".

Marcelino; preto; Crioulo; 36; Sr. Francisco Joaquim Ferreira; dt. conc. 27-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto nos corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente guerra, que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja, servir no Exército Imperial, também em minha substituição, pelo tempo que faltar para o completo de 12 anos, de destacamento na Fronteira, afim de eu poder gozar das garantias que concede o art. 20 do Decreto número 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas, uma vez que seja aceita pelo Governo Imperial [...] ficando sem efeito as condições da carta que ao mesmo escravo passei em 26 do corrente mês, e registrada no Cartório do escrivão de Paz da Freguesia do Arroio Grande, no mesmo dia".

Maria; preta; Mina; 28; Sr. Renovato da Costa Pereira (e sua mulher, Placidina da Costa Pereira); dt. conc. 13-12-65; dt. reg. 13-12-65 (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços por ela prestados durante o tempo de seu cativeiro".

Sebastiana; preta; Crioula; 18; Sr. João Antônio da Costa; dt. conc. 02-10-62; dt. reg. 25-05-66; de Lageado (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Nicomedes; Crioulo; 4; Sr. Fidêncio Antônio da Cunha (e sua mulher, Maria Antônia Valim); dt. conc. 08-06-66; dt. reg. 08-06-66; de Vacacuá (Livro 3, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450$. Os senhores pediram a José Antônio da Cunha que a assinasse a rogo da senhora.

Emiliana; Matildes (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 14; Sr. Aurélio Medeiros Marques; dt. conc. 25-07-66; dt. reg. 20-08-66; do 2° Distrito de Piratini (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Paulo; preto; Mina; 60; Sr. Francisco Fagundes dos Reis; dt. conc. 15-11-66; dt. reg. 28-12-66 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Antônio; Sra. Cândida Gonçalves de Santa Vitória (e seus filhos e genros); dt. conc. 10-01-67; dt. reg. 10-01-67 (Livro 3, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição porém de não incomodar ao público como se vê acontecer, pedindo esmolas, sob pena de tornar ao cativeiro".

José; Crioulo; 28; Sra. Maria Antônia Munis; dt. conc. 28-12-66; dt. reg. 14-01-67; do 1° Distrito da Vila de Piratini (Livro 3, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "por tê-lo oferecido ao Governo Imperial para servir na presente guerra, em que se acha o Império empenhada contra a República do Paraguai".

Miguel; Nação; 60; Sra. Auta da Silveira Torres; dt. conc. 01-04-67; dt. reg. 06-05-67; do Passo do Melo, no Distrito de Herval (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao zelo, lealdade de bons serviços, que o referido escravo me tem prestado, desde que me está servindo, até a presente data". A senhora pediu a Antônio Teodózio Gonçalves que a fizesse.

Maria; preta; Crioula; Sr. Sátiro Madruga de Bitencourt; dt. conc. 11-10-66; dt. reg. 12-08-67; de Passo dos Carros (Livro 3, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Felícia; Rita (sua mãe); parda; 19; Srs. Sezefredo Antônio de Oliveira e Júlia Pereira de Oliveira; dt. conc. 27-02-68; dt. reg. 11-03-68; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felicidade; Nação; 40; Sr. Antônio José de Souza Castro; dt. conc. 23-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida atendendo "a fidelidade, e amor cristão com que sempre procedeu durante o seu cativeiro [...] pelo preço e quantia de 300$, que pela mesma escrava me foram entregues nesta data". A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor, Joaquina de Farias Lima.

Albano; preto; Nação; 50; Sr. José Inácio de Medeiros Júnior (viúvo de Maria Auta Pereira da Costa); dt. conc. 31-10-68; dt. reg. 31-11-68 (Livro 3, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Fabrício; pardo/mulato; 42; Sra. Maria Plácida da Silveira; dt. conc. 09-04-68; dt. reg. 17-12-68; da Fazenda do Rincão Feliz (Livro 3, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 330$, pelo Major João Francisco Pereira a "pedido do mesmo escravo, para pagamento de sua dita liberdade". O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora, Iria Joaquina da Fonseca. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major João Francisco Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Angélica; Feliciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Crioula; 9 meses; Sra. Felícia Medeiros da Silva; dt. conc. 09-12-68; dt. reg. 27-03-69 (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, pelo Crioulo Mateus, por mãos de Israel José Lopes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Israel José Lopes que a fizesse e a seu genro Lucidio Pinto da Fonseca que assinasse a rogo.

Felicidade; preta; Mina; 50; Sr. Abrilino Antunes do Canto; dt. conc. 05-07-69; dt. reg. 20-07-69; de Serra da Tuna (Livro 3, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, pelo preto livre Antônio, que foi escravo do falecido Salvador Ferreira Gonçalves.

Vicente; preto; da Costa; 60; Sra. Claudina Pereira da Silva; dt. conc. 14-10-69; dt. reg. 30-10-69 (Livro 3, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a fidelidade com que sempre procedeu e a seus bons serviços, prestados durante todo o tempo de seu cativeiro pelo preço e quantia de 1:050$, valor de sua avaliação exarado nos respectivos autos do inventário a que se procedeu por morte de meu finado marido, Serafim da Silva Tavares, quantia esta que neste ato me foi entregue por mãos do senhor Israel José Lopes, por parte do referido preto Vicente".

Umbelina; preta; Crioula; 44; Sra. Maria Amália Dutra; dt. conc. 30-10-69; dt. reg. 10-11-69 (Livro 3, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração a seus bons serviços, fidelidade e amor cristão com que sempre procedeu durante todo o tempo de seu cativeiro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, João Francisco Holmam que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1869 a 1871

Agostinha; parda; Bahia; maior de 40; Sra. Emília Pereira Cândia; dt. conc. 01-01-70; dt. reg.08-02-70; de Pontas do Serro (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Segundo; preto; Africano; Sr. Custódio Correia de Aguiar; dt. conc. 30-04-70; dt. reg. 21-05-70; do Passo do Centenário (Livro 4, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ser "meu cativo por eu o haver comprado ao senhor Coronel Maximiniano Soares de Lima, e depois fiz com o dito preto um contrato para me servir 14 anos e hoje mesmo vendo-se concluído o prazo do dito contrato eu lhe dou esta quitação, ficando o dito preto livre".

André; 40; Srs. José Maria da Costa e Nasiasino Pereira da Costa; dt. conc. 14-06-70; dt. reg. 14-06-70 (Livro 4, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$.

Rita; da Costa; 40; Sra. Ana Siqueira Costa; dt. conc. 16-05-70; dt. reg. 28-07-70 (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a seus bons serviços, zelo, cuidado e amor cristão com que sempre me tem tratado, durante todo o tempo de seu cativeiro lhe concedo por minha morte plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ismael José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Nação; 60; Sra. Claudina Pereira da Silva (viúva de Serafim da Silva Tavares); dt. conc. 14-10-69; dt. reg. 26-01-71 (Livro 4, p. 110r). Desc.: O contrato concede liberdade mediante pagamento de 100$, valor o qual foi avaliado no inventário do falecido marido da senhora, com a condição de o escravo ficar "obrigado a pagar a referida quantia de 100$ ou a quem suas vezes fizer no prazo de 16 meses a contar desta data em diante, com seu trabalho pessoal a ela D. Claudina, a pagar-lhe de salário anualmente a quantia de 6$250 por cada mês até completar a mencionada quantia e a dar-lhe além do salário todo o vestuário necessário durante o dito prazo de 16 meses, não podendo por outra forma exigir o seu embolso. Outrossim que em conseqüência deste contrato e obrigação em que eles contratantes se constituíam deverá o dito preto João ocupar-se em todo o serviço própria de sua profissão, de que a mesma D. Claudina o encarregue tanto nesta Província como fora dela, não podendo o dito preto João isentar-se da companhia da mesma senhora sem que haja concluído e satisfeito as condições deste contrato e quando por qualquer incidente não esperado ele dito preto João se queira ausentar-se de sua companhia sem prévio consentimento da referida D. Claudina, ficará ele desde este momento obrigado a pagar o restante do tempo que ainda faltar para o complemento deste contrato e os juros de toda a quantia contados desde o dia em que ela principiou e assim mais uma multa de 50$, pelo que não lhe ficará lugar nem direito a mover qualquer dúvida para derrubar as condições deste contrato que foi feito com pleno e inteiro deles contratantes", e em remuneração aos bons serviços prestados.

Mateus; Crioulo; 45; Sra. Mafalda Quadrado da Fonseca; dt. conc. 28-05-71; dt. reg. 27-06-71 (Livro 4, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo "ter ido ao Estado Oriental reiteradas vezes a mandado de sua finada senhora e minha mãe D. Cândida de Miranda, isto em companhia de seus próprios herdeiros, com o fim único de buscar os meios para sua subsistência, além disto e dos bons serviços por ele prestado durante todo tempo de seu cativeiro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Ávila que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1871 a 1872

Antonino; pardo; Crioulo; 20; Sra. Ana Delfina do Amaral (viúva de Bonifácio José Leite, moradora em Pelotas); dt. conc. 16-08-71; dt. reg. 16-08-71(Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "tendo de dispor de alguns de seus bens para pagamento de seu procurador Gaspar José da Silva, no Inventário Judicial a que por ela procedera nos bens ficados por morte de seu marido [...] como tudo consta de contrato entre eles celebrado no primeiro de fevereiro do corrente ano, para cujo fim, concedia como de fato concedido tem de hoje para todo o sempre plena liberdade a seu referido escravo [...] no valor de sua avaliação no mencionado Inventário de seu finado marido [...] no qual houve a mesma outorgante em pagamento de sua meação o dito escravo, como o verificou pelo seu respectivo Formal de Partilhas, o qual sendo-me apresentado neste ato, o reconheci legítimo e verdadeiro, cuja importância de sua avaliação, a liberdade é da quantia de 1:500$, que neste mesmo ato foram recebidos pela mesma outorgante [...] por mãos do Dr. José Maria de Ávila".

Joaquim; preto; da Costa; 60; Sra. Claudina Pereira da Silva (viúva de Serafim da Silva Tavares); dt. conc. 14-10-69; dt. reg. 17-01-72 (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados [...] durante todo o tempo de seu

cativeiro [...] pelo preço e quantia de sua avaliação na importância de 150$, como se acha exarada no respectivo inventário, o que se procedeu por morte de seu marido [...] que lhe serão pagos pelo dito preto Joaquim, ou a quem a pessoa dela outorgante representar, debaixo das condições entre eles contraentes estipuladas, e cujo pagamento será por ele dito preto Joaquim realizada da maneira e forma seguinte: que ele dito preto Joaquim, fica obrigado a pagar-lhe a mencionada quantia de 150$, no prazo de 25 meses a contar da data deste em diante, com seu trabalho pessoal, a ela D. Claudina Pereira da Silva, a pagar-lhe de salário mensalmente a quantia de 6$250, até completar a referida quantia, e a dar-lhe além do salário, todo o vestuário necessário durante o dito prazo. Outrossim, que em conseqüência desta contrata e obrigação em que eles contraentes se constituíam, deverá ele preto Joaquim ocupar-se em todo o trabalho próprio de sua profissão, de que a mesma D. Claudina o encarregue tanto neste lugar, como fora dele; e quando por qualquer incidente o dito preto Joaquim se queira ausentar da companhia da mesma D. Claudina sem pleno consentimento seu, ficará desde esse momento obrigado a pagar-lhe o restante da quantia eu faltar para o complemento desta contrata, e os juros de toda a quantia, e assim mais uma multa de 50$, sem que lhe fique lugar nem direito algum para derrubar esta e as mais condições acima estipuladas".

Caridade; preta; Sra. Maria do Carmo Ávila Amaro; dt. conc. 23-12-71; dt. reg. 05-04-72; de Patrocínio (Livro 5, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava foi recebida por legítima paterna.

Antônia; preta; 48; Sra. Francisca Amaro de Freitas; dt. conc. 01-02-71; dt. reg. 29-05-72; de Santa Isabel (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] e a caridade desvelada que desenvolveu sempre que tem tido ocasião de cuidar de doente, em remuneração de tão distinta caridade [...] recomendando-lhe que sempre continue a usar de caridade com os enfermos de toda classe, em memória da causa que por tanto merecimento obteve a sua manumissão. Outrossim, recomendo-lhe que acompanhe a alguma pessoa de minha família, a quem mais, bem a tratar. " Por não poder escrever, a senhora pediu a seu filho Justiniano Amaro de Freitas que assinasse a rogo.

Feliciana; preta; Sra. Maria Antônia Mimer; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 30-05-72; de São Jerônimo (Livro 5, p.70v). Desc.: A carta foi concedida "de conformidade com suas disposições testamentarias". A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro, neto e afilhado da senhora, Antônio Gomes de Araújo.

Ambrosina; parda; Crioula; 20; Sra. Ana Abel de Mello; dt. conc. 07-05-68; dt. reg. 17-07-72 (Livro 5, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços por ela a mim prestados, zelo e amor cristão com que sempre me tem tratado, especialmente nas graves circunstâncias de moléstia em que quase sempre me acho".

Adão; preto; 54; Sr. Francisco Joaquim Soares (e sua mulher, Francisca Pereira Soares) e Emília Pereira Cândia; dt. conc. 27-11-70; dt. reg. 07-08-72; de Ponta do Serro (Livro 5, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços por ele prestados durante todo o tempo de seu cativeiro". Parte da escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Izabel Maria de Ávila.

Martinha; preta; Crioula, 17, Sr. David Pereira da Rosa (e sua mulher, Urbana Maria Francisca); dt. conc. 04-07-72; dt. reg. 14-08-72 (Livro 5, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados, durante o seu cativeiro [...] por nossa morte". Os senhores pediram a Domingos Rodrigues Pereira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Jordão; preto; Nação; 38; Sr. David Pereira da Rosa (e sua mulher, Urbana Maria Francisca); dt. conc. 04-07-72; dt. reg. 14-08-72 (Livro 5, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados [...] durante todo o tempo de seu cativeiro [...] por nossa morte". Os senhores pediram a Domingos Rodrigues Pereira que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 6 - 1872 a 1874

Florentina; parda; Sr. João Basilio de Araújo; dt. conc. 07-12-72; dt. reg. 15-11-73 (Livro 6, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Dr. Henrique Francisco de Ávila que a fizesse.

Filicio; Maurícia (sua mãe, preta, já liberta); Crioulo; 20; Sra. Rosa Mendes de Medeiros; dt. conc. 22-11-73; dt. reg. 22-11-73 (Livro 6, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos valiosos serviços por ele a mim prestados durante todo o tempo de seu cativeiro especialmente por ocasiões de minha continuadas moléstias, [...] com a única condição porém, que fica ele obrigado a acompanhar-me durante o tempo de minha vida, e quando assim não cumpra me pagará sua liberdade em dinheiro por uma avaliação que se proceder de seu valor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Augusto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Nação; 54; Sra. Cândida Maria de Melo; dt. conc. 25-11-72; dt. reg. 29-11-73 (Livro 6, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Manoel Cândido de Melo que a assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; Crioulo; 40; Sr. Antônio Soares de Meneses (e sua mulher, Eufrásia Antônia da Cunha); dt. conc. 21-06-73; dt. reg. 04-12-73; de Candiota (Livro 6, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Gregório; Maurícia (sua mãe, já liberta); Crioulo; 22; Sra. Rosa Joaquina Mendes; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 6, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "servir-me enquanto eu existir, depois do que gozará amplamente sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Claro Luiz de Freitas que a assinasse a rogo.

João; Matildes (sua mãe natural, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda; Crioulo; 3; Sr. Felino Joaquim Pereira; dt. conc. 24-12-72; dt. reg. 24-12-74 (Livro 6, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, por Martinhos Gregório Alarde.

Livro 7 - 1874 a 1877

Fernandes; preto; Sra. Bernardina Inácia Goulart; dt. conc. 16-07-74; dt. reg. 18-08-74; de Alegrias (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços que tem prestado. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Capitão José Antônio da Costa Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Nação; 39; Srs. Josué Santiago Massa, Eduardo José Siqueira Braga, Joaquim Manoel Massa, Santiago Antônio Massa e Casimira Pereira das Neves; dt. conc. 24-08-74; dt. reg. 13-10-74; de Boa Vista (Livro 7, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$.

Jacob; preto; 50; Sr. Josué Santiago Massa; dt. conc. 22-08-74; dt. reg. 13-10-74; de Boa Vista (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços, fidelidade e amor cristão”.

Inácia; preta; Crioula; Srs. Antônio Teixeira de Melo, Irineu Ferreira de Melo, Antônio Valim de Azevedo, Luciana Valim de Melo, Cândida Antônia Valim e Inocência Joaquina Valim; dt. conc. 05-08-74; dt. reg. 30-10-74; da Lagoa da Formosa (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula e condição”. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã e cunhada dos senhores, Ana Joaquina Valim.

Polidoro; preto; Crioulo; Srs. Antônio Teixeira de Melo, Irineu Ferreira de Melo, Antônio Valim de Azevedo, Luciana Valim de Melo, Cândida Antônia Valim e Inocência Joaquina Valim; dt. conc. 05-08-74; dt. reg. 28-01-75; da Lagoa da Formosa (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O escravo foi recebido de herança da falecida irmã e cunhada do senhores, Ana Joaquina Valim.

José Maria; Madalena (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); preto; Crioulo; 34; Sra. Joaquina Antônia Xavier; dt. conc. 11-05-75; dt. reg. 10-06-75 (Livro 7, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, por Emilio da Silva Tavares. O escravo estava matriculado sob nº 1356 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu entiado Joaquim José Xavier que a assinasse a rogo.

Hermenegildo; Crioulo; Sra. Claudia Josefa de Jesus; dt. conc. 15-10-75; dt. reg. 16-10-75; da Boa Vista (Livro 7, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, “para me ir pagamento sua referida liberdade mensalmente a razão de 16$, cada um mês até que complete a quantia acima declarada, afim de que fique remido do cativeiro, e na falta dos pagamentos da condição acima ficará ele libertando obrigado a pagar os juros dali até o meu real embolso”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Camilo José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; Crioula; 36; Sr. João Bonifácio Nunes (e sua mulher, Eulália Delfina de Farias); dt. conc. 29-12-76; dt. reg. 05-01-77 (Livro 7, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração “aos bons serviços por ela prestado, lealdade, amor cristão durante seu cativeiro”. A escrava estava matriculada sob nº 1502 da matrícula geral e 9 da relação.

Raimundo; Joaquina (sua mãe, já falecida); pardo; 34; Sr. João Francisco de Sales; dt. conc. 03-01-77; dt. reg. 24-01-77; do Capão da Cruz (Livro 7, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$, por Bernardino Inácio de Ávila, “ficando o referido Raimundo obrigado para com o senhor Bernardino Inácio de Ávila a pagar-lhe esta importância nas condições do contrato que com ele fará”. O escravo estava matriculado sob nº 601 da matrícula geral e 2 da relação.

Livro 8 - 1877 a 1878

Maria; preta; Srs. Sezimundo dos Santos Campelo, Tito Livio Campelo, Severino dos Santos Campelo, Cornélio Caldas, José Gomes Moreira, Hilário Lucas Machado, João Neto Campelo, Firmiano Dos Santos Campelo, Helena Vitória Campelo e Fernandes Peres; dt. conc. 14-08-77; dt. reg. 06-03-78; de Cochilha Sarandi (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta concedida “em cumprimento a última vontade da sua já falecida mãe e sogra, Fermiana de Lima Campelo”.

Marcelina; parda; 40; Sra. Ana Maria de Salles Hohmam; dt. conc. 01-03-73; dt. reg. 13-03-78 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços por ela prestados, amor cristão, fidelidade e meios de minha subsistência, e rendimento por sua produção, tudoo durante todo o tempo de seu cativeiro [...] com a condição porém que a dita escrava Marcelina obrigada a acompanhar-me e servir-me do mesmo modo que até hoje, a tempo de 5 anos, contados desta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Francisco Hohmam que a fizesse a rogo.

Inocência; parda; Sr. Luciana Gomes Machado; dt. conc. 06-03-78; dt. reg. 26-03-78; de Bagé (Livro 8, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Martiniano Machado de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Crioulo; 30; Sr. Bernardo Bidarte; dt. conc. 12-03-78; dt. reg. 31-03-78 (Livro 8, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços por ele prestados durante todo o tempo do seu cativeiro”. O escravo estava matriculado sob nº 3539 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Israel José Lopes que a fizesse e a João Francisco de Santa Vitória que a assinasse a rogo.

Germano; preto; Crioulo; 45; Sr. Bernardo Bidarte; dt. conc. 12-03-78; dt. reg. 31-03-78 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços por ele prestados durante todo o tempo de seu cativeiro". O escravo estava matriculado sob nº 3544 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Israel José Lopes que a fizesse e a João Francisco de Santa Vitória que a assinasse a rogo.

Livro 9 - 1878 a 1882

Maximiano; preto; Sra. Gracina Amaro da Silveira; dt. conc. 03-11-80; dt. reg. 13-12-81; de Jaguarão Chico (Livro 9, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento do "valor que lhe exigi do qual já estou embolsado".

Marfisa; Madalena (sua mãe, já falecida); parda; 29; Sr. Joaquim José Xavier; dt. conc. 10-01-82; dt. reg. 21-03-82; (Livro 9, p. 174r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços por ela a mim prestado durante todo o tempo de seu cativeiro [...], com a condição porém que fica a mesma escrava obrigada a acompanhar-me, durante todo o tempo de minha vida". A escrava foi matriculada sob nº 1372 da matrícula geral e 2 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1849 a 1861

Antônio Domingos; preto; Africano; Sr. Domingos José da Silva (falecido); dt. conc. 30-04-49; dt. reg. 25-02-50; de Patrocínio (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta concede "inteira e permanente liberdade, por há pouco assim o ter deliberado em a hora da morte, o seu próprio e único senhor [...], que passou em minha casa desta para a vida eterna por padecer de hidropisia no peito". A carta foi passada por Ana das Chagas Ávila mediante autorização do falecido senhor.

Joaquina; preta; Crioula; Sra. Rosa Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 04-11-51 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pela afilhada e herdeira universal, Maria Rosa de Silveira. Por não sabia ler nem escrever, Maria pediu a seu marido, Rafael Pinto de Moraes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Rosa Joaquina de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 19-09-51; da Chácara de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 1, p. 16v).). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pela afilhada e herdeira universal, Maria Rosa de Silveira. Por não sabia ler nem escrever, Maria pediu a seu marido, Rafael Pinto de Moraes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Severino; preto; Crioulo; Sra. Rosa Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 19-09-51; da Chácara de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 1, p. 16v).). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, "o qual foi cortado em 64$, a qual quantia fica o mesmo Crioulo Severino obrigado a pagar-me", passada pela afilhada e herdeira universal, Maria Rosa de Silveira. Por não sabia ler nem escrever, Maria pediu a seu marido, Rafael Pinto de Moraes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Srs. Albino de Paula Gomes e Constância Joaquina Gomes; dt. conc. 17-05-52; dt. reg. 29-05-52; de Serro de Santa Maria (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão Antônio Luiz de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

José do Nascimento; "criança"; Sra. Perpétua Felícia de Jesus (falecida); dt. conc. 01-06-52; dt. reg. 02-06-52; de Rincão da Lagoa (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento do seu valor, "entregando-o eu a senhora Dona Ana Francisca das Chagas Ávila de quem fui gratificada com o recebimento do valor com que o dito José entrou para o inventário". A carta foi passada por Vitória Maria Causina, em razão do escravo ter sido entregue, pelos herdeiros, a mesma, por ser ela "protegida" da falecida senhora.

Maria; preta; Congo; 45; Sra. Zeferina Maria da Silva (viúva de Felipe Antônio de Fraga); dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 14-09-52; das Pontas do Charqueiro (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 12 onças de ouro, "a razão de 15$360 cada uma, perfazendo a quantia total de 184$320". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Casemiro Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

João Machado; solteiro; Crioulo desta Freguesia; 26; Sr. Manoel Antônio Barbosa; dt. conc. 11-09-52; dt. reg. 11-09-52 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 640$, "cuja quantia lhe havia emprestado Dona Maria Silveira, com condição de que o mencionado João Machado lhe havia de servir o prazo de 10 anos para pagar-lhe com o seus serviços pessoais a mencionada quantia".

Rufino Fernandes; solteiro; Crioulo desta Província; 28; Sr. José Fernandes Satto; dt. conc. 12-11-52; dt. reg. 12-11-52 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de "400 presos prata" ou 662$640, que deveriam ser pagos com prestação de serviços pessoais, conforme contrato feito entre o escravo e o senhor, pelo prazo de 10 anos.

Marcolina Valadão; solteira; Crioula; 18; Sr. Luiz Antônio Valadão; dt. conc. 16-12-52; dt. reg. 20-12-52 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 640$, que deveriam ser pagos com prestação de serviços pessoais, "com a condição de que me há de servir 10 anos, até completar a mencionada quantia, devendo eu [...] mencionar a mesma Marcolina

[...] o salário de 64$ por cada uma ano, até ser indenizado", conforme contrato feito entre a escrava e o senhor. Em retribuição aos bons serviços prestados.

José Valadão; solteiro; África; 36; Sr. Luiz Antônio Valadão; dt. conc. 16-12-52; dt. reg. 20-12-52 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 640$, que deveriam ser pagos com prestação de serviços pessoais, "com a condição de que me há de servir 8 anos, até completar a mencionada quantia, devendo eu [...] mencionar o mesmo José [...] o salário de 80$ por cada uma ano, até ser indenizado", conforme contrato feito entre a escrava e o senhor. Em retribuição aos bons serviços prestados.

Guiomar; parda; desta Freguesia; Sr. Manoel Gomes da Silva; dt. reg. 09-04-53 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição que segundo a sua idade avançada ela seria obrigada a acompanhá-la, e cuidar com zelo e amor cristão durante a sua vida a ele unicamente e quando do contrário fizer tornaria ao cativeiro", em retribuição aos bons serviços prestados e ". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Xavier Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipa Neres; mulata; Oriental; 23; Srs. João Teixeira de Castro (e sua mulher, Constância Joaquina dos Santos); dt. conc. 15-04-53; dt. reg. 28-04-53; de Candiota (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Hermenegildo do Canto e Mello que a assinasse a rogo.

Maria Leonor; Crioula; Sra. Vicência Maria de Oliveira; dt. conc. 10-08-44; dt. reg. 04-05-53; da costa do Arroio Grande (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "atendendo aos bons serviços, fidelidade com que me tem servido". A senhora pediu a Antônio Vieira da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Congo; 50; Sr. Francisco José Pereira; dt. conc. 23-04-53; dt. reg. 09-05-53 (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 25$600, " em recompensa da mesma ter acompanhado minha finada mulher com todo o zelo e fidelidade de uma boa escrava, ficando a mesma escrava obrigada a acompanhar-me o resto de minha vida".

Joaquina; Crioula; Sra. Ana das Chagas Ávila; dt. conc. 17-06-53; dt. reg. 24-06-53; da Fazenda do Patrocínio (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Maria Roberta; Srs. Manoel Joaquim de Bitencourt (e sua mulher, Leonarda Maria de Jesus); dt. conc. 20-05-47; dt. reg. 20-07-53 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102$400. Os senhores pediram a seu genro, Ambrósio Carlos da Costa, que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriana; Crioula; Sr. João Teixeira de Castro (e sua mulher, Constância Joaquina dos Santos); dt. conc. 10-10-53; dt. reg. 31-10-53; de Candiota (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de "10 doblas em prata, que recebemos em 16-06-46; desde quando a consideramos livre como se assim houvesse nascido". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Joaquim de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, e a Hermenegildo do Canto e Mello que assinasse a rogo da senhora.

Maria; parda/mulata; 44; Sr. Serafim Dias de Oliveira (e sua mulher, Florinda Medeiros da Silva); dt. conc. 30-03-54; dt. reg. 04-04-54; de Arroio Grande (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lúcia; preta; Sra. Cândida Maria Miranda (viúva de Feliciano Furtado); dt. conc. 30-03-54; dt. reg. 09-09-54; de Arroio Grande (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 10 anos, "sendo que a fizer com fidelidade lhe passasse a sua carta de liberdade, atendendo aos muitos serviços e criações que tinha dado a mencionada escrava". A senhora pediu a seu compadre, Antônio Pinto Ribeiro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Balbina (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); parda; 5; desta Freguesia; Sr. João Ferreira de Castro (e sua mulher, Constância Joaquina dos Santos); dt. conc. 22-04-54; dt. reg. 20-10-54; de Passo da Cruz (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 5 onças de ouro, "no valor de 6 patações prata cada uma onça", pela mãe da escrava. Os senhores pediram a Clarimundo Álvaro de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitorino; Joaquina (sua mãe, Crioula, liberta); pardo; 34; Sra. Francisca Pereira de Lemos; dt. conc. 20-07-54; dt. reg. 20-07-54; de Pontas da Palma (Livro 1, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Maria; Africana; 80; Sr. Joaquim José Xavier; dt. conc. 07-11-54; dt. reg. 07-12-54; de Pontas do Arroio do Bote (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Josefa; Crioula; Sr. Joaquim Francisco dos Santos Abreu; dt. conc. 07-01-55; dt. reg. 08-01-55; de Jaguarão Chico (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teresa; da Costa; 60; Sr. Israel José Lopes; dt. conc. 07-04-54; dt. reg. 07-10-54 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados durante o seu cativeiro, lhe concedo como de fato concedido tenho [...] pelo preço e quantia de sua avaliação constante em meu formal de partilha a que se refere a mesma liberdade, cuja quantia me foi entregue ao passar desta escritura". A escrava foi recebida de herança pela falecida mulher do senhor, Estifânia dos Santos Araújo, por sua mãe Mariana Pires do Araújo.

Isidoro; desta Freguesia; 20; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 14-11-54; dt. reg. 14-11-54 (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção de ser nosso filho e enteado [...] com única condição de nos acompanhar durante o tempo que nos

conservarmos na Fazenda de Dona Maria Antônia Muniz [...] prestando-nos seus serviços com a fidelidade de filho obediente". A carta foi passada pelos pais do escravo, José Dias e sua mulher Tomásia, que por não saberem ler nem escrever, pediram a João Francisco Hohmom que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Africana; 35; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 19-04-55 dt. reg. 19-04-55 (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$. A senhora pediu a Antônio Xavier Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; Maria (sua mãe natural, escrava de Inácia Joaquina da Fonseca); preta; Crioula; Sr. João Severino Silveira (Padre); dt. conc. 04-02-52 dt. reg. 04-02-52 (Livro 1, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50$ pela mãe da escrava, no dia 16-11-35, dia do batizado da escrava, o qual foram seus padrinhos o senhor e Maria Carolina.

Manoel, denominado **Pequeno**; Angola; 60; Sr. Francisco dos Santos Araújo; dt. conc. 08-05-55; dt. reg. 09-05-55 (Livro 1, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50$. O escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Mariana Pires de Araújo. A carta foi pelo irmão e procurador do senhor, Felisberto dos Santos Araújo.

Joaquim; preto; Nação; Sr. Damásio Medeiros Machado; dt. conc. 28-05-55; dt. reg. 26-06-55 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 4 onças de ouro.

Francisco (Rio de Janeiro, 68, sapateiro) e sua mulher **Ana** (Cassange, 60); Sra. Isabel Maria de Ávila ; dt. conc. 12-07-55; dt. reg. 21-07-55; de Estância da Ponta do Serro (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 80$ pelo escravo e 100$ pela escrava, valores pelos quais haviam sido avaliados no inventário do falecido marido da senhora. Em razão dos escravos serem "ambos de avançada idade e tendo sido fiéis constantemente durante seus cativeiros, acordamos em reconhecimento aos bons serviços dar-lhes plena liberdade do valor acima declarado". A senhora pediu ao seu filho, Francisco Joaquim Soares, que assinasse a rogo.

Manoel; Floriana (sua mãe, Crioula, liberta, foi escrava dos mesmos senhores); pardo/mulato; Srs. João Teixeira de Castro (e sua mulher, Constância Joaquina dos Santos); dt. conc. 19-12-56; dt. reg. 19-01-57; do 7° Quarteirão da Freguesia (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concede com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte dos senhores, "em atenção ao bom comportamento que tem tido e serviços que nos tem prestado". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Joaquim de Azevedo que a fizesse e a assinasse a rogo do senhor e a Belizário Ferreira de Melo que a assinasse a rogo.

Bárbara; preta; Sra. Cândida Maria de Melo; dt. conc. 30-04-57; dt. reg. 03-06-57; da Lagoa Formosa (Livro 1, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de "600 patacões prata pelo seu cunho de 950$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belizário de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Benguela; Sra. Ana das Chagas de Ávila; dt. conc.07-06-57; dt. reg. 06-07-57; de Patrocínio (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pelo liberto Antônio Domingos.

Leonarda; Ponciana (sua mãe legitima, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); parda; desta Freguesia; 19; Sr. Joaquim Silveira de Oliveira (e sua mulher, Maria Alexandrina Silveira Terra); dt. conc. 15-03-58; dt. reg. 04-04-58 (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "pelo amor cristão que ela os tem cuidado durante o seu cativeiro". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediu a Isaías Faustino Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomasia; parda/mulata; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 29-11-47; dt. reg. 11-05-58; de Pontas do Jaguarão Chico (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de um Crioulo, chamado Benedito, feito por Joaquim Custódio Nunes Ferreira.

Manoel; pardo; desta Província; 50; Sr. Manoel Pereira de Moraes; dt. conc. 12-12-59; dt. reg. 15-12-59 (Livro 1, p. 194r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Carlota; parda; 40; Sr. Bonifácio José Leite; dt. conc. 25-12-59; dt. reg. 28-12-59 (Livro 1, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula unicamente de servir-me como se fosse minha cativa até o dia 7-10-60, em que fazem 2 anos que faleceu minha mãe Ana Joaquina de Assunção, e um ano que faleceu meu pai, Joaquim José Leite, e ficará também liberta se dentro deste tempo eu falecer".

Manoel; Crioulo; 30; Sr. Bonifácio José Leite; dt. conc. 25-12-59; dt. reg. 28-12-59 (Livro 1, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir-me como se fosse meu cativo enquanto eu vivo for, por ser meu afilhado de batismo, e ter-me servido bem até o presente, porém ficará esta sem efeito no caso de que descumpra de seus deveres e pela sua má conduta".

Joaquina; Sr. João Antônio da Costa Júnior; dt. conc. 19-02-60; dt. reg. 22-02-60 (Livro 1, p. 201r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida avó do sehor, Bernardina Antunes Chaves.

Cândida; Maria (sua mãe, Crioula, liberta); desta Província; 34; Sra. Clara Maria de Souza; dt. conc. 15-05-60; dt. reg. 16-05-60 (Livro 1, p. 212r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, "atendendo ao amor cristão com que tem sido tratada em suas continuadas moléstias [...] plena liberdade [...], assim como a todos os filhos que a mesma tiver desta data em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim da Silva Tavares que a assinasse a rogo.

Maria Rosa; Nação; Srs. Vasco Madruga de Bitencourt e Maria Xavier de Bitencourt (sua mãe); dt. conc. 21-06-60; dt. reg. 25-06-60 (Livro 1, p. 220r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir os senhores por mais 5 anos, "atendendo aos bons serviços por ela prestados, no primeiro e segundo casal, [...] cuidando, principalmente, de ensinar e corrigir as crias da casa, quer os filhos dela, quer os de outras". Os senhores pediram a José Pacífico Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Manoel Cândido; pardo; 13; Sr. Antônio Antunes da Porciúncula Costa; dt. conc. 14-07-60; dt. reg. 18-07-60; de Lajeado (Livro 1, p. 230v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400 patacões por Camilo de Melo, "com a condição que acompanharia ao dito senhor Camilo, em todos os seus serviços, ou mandados domésticos, visto por ele haver pago esta quantia".

Antônio; Manoela (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 16; Sra. Joaquina de Santa Vitória; dt. conc. 06-08-60; dt. reg. 09-08-60 (Livro 1, p. 235r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Chagas que a fizesse e a José Maria Ronco que a assinasse a rogo.

Manoela; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 38; Sra. Joaquina de Santa Vitória; dt. conc. 24-08-60; dt. reg. 06-09-60; de Lagrado (Livro 1, p. 247r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever pediu a Francisco Chagas que a fizesse e assinasse a rogo.

Zacarias; Crioulinho; 4; Sr. Abel Bernardino da Porciúncula (e sua mulher, Ana Abel de Melo); dt. conc. 01-10-60; dt. reg. 01-10-60 (Livro 1, p. 254r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200 patacões por José, "com a condição de não tirar o crioulinho de nossa companhia, se não quando tiver 8 anos para riba".

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Graças de Arroio Grande

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1862 a 1873

Adão; Joaquina (sua mãe, Crioula, já liberta, foi escrava do falecido padastro, José Simão de Aguiar Cardoso e da mãe da senhora, Mariana Soares da Silva); Crioulo; Sra. Floripes Carolina dos Santos; dt. conc. 11-12-62; dt. reg. 11-12-62 (Livro 4, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "sem que depois dessa época ninguém a possa chamar a escravidão, salvo o caso de ingratidão para comigo". A senhora pediu a Manoel Francisco Peniche que a fizesse e a João Batista de Araújo que a assinasse a rogo.

Eva; Sra. Lauriana de Souza Lima; dt. conc. 06-05-53; dt. reg. 04-08-63 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me acompanhar até a hora de minha morte, portando-se sempre bem como até aqui o tem feito [...] isto pelos bons serviços a mim prestados durante seu cativeiro

Luzia; Crioula; Sr. Joaquim José de Santa Vitória; dt. conc. 09-06-64; dt. reg. 14-06-64 (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo os bons serviços que dela tenho recebido no decorrer de sua vida, e muito principalmente na presente minha moléstia, em remuneração a eles [...] alterando por esta forma o que dispus em meu testamento datado de 22-05-64, ficando no restante do seu conteúdo, em seu inteiro vigor; podendo somente por condição a este meu ato de reconhecimento a de servir até o meu falecimento". A escrava foi recebida por doação dos falecidos pais do senhor. O senhor pediu a Manoel Vieira da Rocha que a assinasse a rogo.

Protázio; pardo; 20; Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar; dt. conc. 19-08-65 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir de substituto de meu filho Emílio Lorena de Aguiar, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a Guerra do Paraguai, e finda que ela seja sentará praça no Exército Imperial pelo mencionado substituído pelo tempo de 12 anos, para que este possa gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo".

Aleixo; pardo; 18; Sra. Marcelina Bernardes Maciel; dt. conc. 21-08-65 (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de substituto por meu filho Manoel Antônio Maciel, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra do Paraguai, e finda que ela seja sentará praça no Exército Imperial pelo mencionado substituído pelo tempo de 12 anos, para que este possa gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo".

Antônio; preto; Crioulo; 25; Sr. Angelino Pereira das Neves; dt. conc. 21-08-65; dt. reg. 21-08-65 (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial, também em minha substituição, pelo tempo de 12 anos, a fim de eu poder gozar das garantias que me concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Moreira da Silva que a assinasse a rogo.

Jacinto; preto; Nação; 30; Sr. Manoel Batista de Almeida; dt. conc. 22-08-65; dt. reg. 22-08-65 (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo de 12 anos, a fim de eu poder gozar das garantias que me concedem o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo".

Marcelino; preto; Crioulo; 36; Sr. Francisco Joaquim Ferreira dt. conc. 26-08-65; dt. reg. 26-08-65 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo de 12 anos, a fim de eu poder gozar das garantias que me concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando, e no caso de falta de cumprimento, voltará a servir-me por igual prazo de tempo". Há uma declaração ao lado da carta dizendo que esta acha-se substituída por outra lançada nas folhas 15r e 15v.

José; pardo; Crioulo; 26; Sr. Cândido Batista de Almeida; dt. conc. 22-08-65; dt. reg. 26-08-65 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial também em minha substituição, pelo tempo de 12 anos, a fim de eu poder gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo".

Jacinto; preto; 29; Sr. Manoel Batista de Almeida; dt. conc. 23-08-65; dt. reg. 26-08-65 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional deste Município, durante a Guerra com o Paraguai, e finda que seja ela, servirá no Exército Imperial como meu substituto pelo tempo de 12 anos, afim de que possa gozar o privilégio do art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57. Cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertado e na falta de cumprimento, me pagará a multa de 1:000$". Este documento substitui outro lançado neste mesmo livro nas folhas 11r e 11v.

Vicente; preto; 28; Sr. Manoel Inácio Cardoso; dt. conc. 26-08-65; dt. reg. 26-08-65 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de substituto, de meu filho Manoel Espirito Santo Cardoso, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial, também em substituição de citado meu filho, pelo tempo de 12 anos, a fim do mesmo substituído poder gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo".

Luciano; preto; Crioulo; 24; Sr. José Maria Soares; dt. conc. 28-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo de 12 anos, para que eu possa gozar das garantias que me concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo".

Cipriano; Crioulo; 19; Sr. Francisco da Rosa Madruga; dt. conc. 28-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de substituto de meu filho Vicente da Rosa Madruga, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja assentará praça no Exército Imperial pelo mesmo substituído pelo tempo de 12 anos, a fim de que o citado meu filho possa gozar das garantias que lhe concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão cumpridas religiosamente pelo libertando e no caso de falta de cumprimento voltará a servir-me por igual prazo de tempo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Ilustríssimo Sr. Coronel Maximiano Soares Lima que a assinasse a rogo.

Marcelino; preto; Crioulo; 36; Sr. Francisco Joaquim Ferreira dt. conc. 27-08-65; dt. reg. 29-08-65 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja servirá no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo que faltar para o completo de 12 anos de destacamento na Fronteira, afim de eu poder gozar das garantias que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas uma vez que seja aceito pelo Governo Imperial".

Luiz; preto; 25; Sr. Máximo Feliz Balhego; dt. conc. 29-08-65; dt. reg. 29-08-65 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de meu substituto, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja servirá no Exército Imperial também em minha substituição pelo tempo que faltar para completo de 12 anos de destacamento na Fronteira, afim de eu poder gozar das garantias que concede o art. 20 do Decreto 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas, uma vez que seja aceita pelo Governo Imperial".

Vicente; preto; 28; Sr. Manoel Inácio Cardoso; dt. conc. 01-09-65; dt. reg. 01-09-65 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de substituto de meu filho Manoel de Espirito Santo Cardoso, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja servirá no

Exército Imperial também em substituição, do citado meu filho pelo tempo que faltar para o completo de 12 anos de destacamento na Fronteira, a fim de o substituído poder gozar das garantias que concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas, uma vez que seja aceito pelo Governo Imperial [...] ficando sem efeito as condições da carta que ao mesmo escravo passei em 26-08-65 que se acha registrada no Cartório de Paz desta Freguesia".

Cipriano; Crioulo; 19; Sr. Francisco da Rosa Madruga; dt. conc. 01-09-65; dt. reg. 01-09-65 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com as expressas e únicas condições de servir de substituto de meu filho Vicente da Rosa Madruga, nos Corpos da Guarda Nacional desta Província, durante a presente Guerra que o Brasil tem com o Paraguai, e finda que ela seja servirá no Exército Imperial também em substituição, do citado meu filho pelo tempo que faltar para o completo de 12 anos de destacamento na Fronteira, a fim de o substituído poder gozar das garantias que concedem o art. 20 do Decreto nº 2029 de 18-11-57, cujas condições serão religiosamente cumpridas, uma vez que seja aceito pelo Governo Imperial [...] ficando sem efeito as condições d carta que ao mesmo escravo passei em 28-08-65, e registrada no Cartório de Paz desta Freguesia". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ilustríssimo Sr. Coronel Maximiano Soares Lima que a assinasse a rogo.

Luiz; preto; Nação; Sr. Máximo Feliz Balhego; dt. conc. 01-09-65; dt. reg. 01-09-65 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A declaração feita na carta de liberdade diz "que não tendo ainda realizado a compra do escravo de que trata a carta retro, o qual só havia tratado com a senhora D. Florinda Bernarda Soares, e demais herdeiros que nele tem parte, sob condição de ser o mesmo escravo aceito para o serviço Nacional e porque o Ilustríssimo Sr Comandante Superior da Guarda deste Município, a titulo de o citado escravo ser de Nação, o não quisesse aceitar fica sem efeito nenhum a carta de liberdade retro expressada, visto não se poder realizar a condição, base principal porque ela foi passada.

Maria; parda; Sr. Manoel Batista de Almeida; dt. conc. 21-08-66; dt. reg. 22-08-66 (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que da mesma parda tenho recebido". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Albina de Souza Chaves.

Maria; preta; Mina; 64; Sr. Joaquim Pereira da Silva; dt. conc. 26-02-68; dt. reg. 08-03-68; de Cerrito (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e "em remuneração aos seus bons serviços por ela a mim prestado". Por não poder escrever, o senhor pediu a José Teodoro de Lima que a assinasse a rogo.

Severina Seriaca; "natural e batizada na Freguesia de Arroio Grande"; Idulsigia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda;; 15; Sr. Florêncio José Gonçalves; dt. conc. 04-01-68; dt. reg. 15-07-69; de Jaguarão (Livro 4, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Francisca de Sales; preta/fula; desta Província; 6; Srs. Venâncio Gonçalves de Ouriques, Leonardo Boaventura Gonçalves de Ouriques, Modesta Gonçalves de Ouriques e Veríssimo Gonçalves de Ouriques; dt. conc. 08-08-69; dt. reg. 24-09-69; da Costa do Chasqueiro (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores, José Gonçalves de Ouriques e Joaquina Maria Rosa Gonçalves.

Felisberto; preto; Crioulo; 52; Sr. Maurício Silveira Machado; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 23-11-69 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que dele tenho recebido [...] não podendo pessoa alguma apor-se a este meu ato voluntário, salvo o caso imprevisto de futura ingratidão o que não espero, visto seu bom comportamento até hoje.

Francisco (Crioulo,7) e **Cecília** (Crioulo, 1); Sr. Marcelino Antônio Maciel; dt. conc. 26-12-69; dt. reg. 27-12-69 (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram recebidos de herança da falecida mãe do senhor, Marcelina Bernardes de Souza.

Rosa; Maria (sua mãe, parda); parda; 10; Sr. Bernardo José Pereira Júnior; dt. conc. 28-02-70; dt. reg. 28-02-70 (Livro 4, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Alexandre; preto; Crioulo; Sr. Ivo Soares Lima; dt. conc. 01-07-70; dt. reg. 16-07-70 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:440$. O escravo foi comprado de Manoel Antônio Lopes.

Francisco; preto; Nação; 60; Sr. Seberino Dias dos Santos; dt. conc. 24-03-71; dt. reg. 24-03-71 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, Manoel Antônio Dias e Maria Pereira Dias. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tertuliano dos Santos que a assinasse a rogo.

Felicidade; casada com Adão Francisco de Souza; parda; Sr. Miguel José de Medeiros; dt. conc. 29-03-71; dt. reg. 29-03-71 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, por seu marido Adão, "com a condição de me acompanhar nas minhas enfermidades ou coisas que eu necessite dela, não se achando a dita liberta em tratamento de seus antigos sofrimentos de moléstias crônicas por cujo fim lhe dou a liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Máximo Pereira Machado que a assinasse a rogo.

Lucrécia; parda; 21; Sr. Feliciano Teixeira de Almeida; dt. conc. 17-12-71; dt. reg. 21-12-71; de Chasrqueiro (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta plena liberdade.

Livro 1 - 1835 a 1845

Antônio; preto; Congo; Sr. João da Silva; dt. reg. 13-09-44 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços, e me ter acompanhado há perto de 50 anos, e unicamente com a condição de dever conservar-se em minha companhia durante a minha vida". O senhor pediu ao Escrivão de Paz, João Batista Gomes que assinasse a rogo.

João[33]; casado com Leonor (preta, forra); Cabundá; Srs. Antônio Francisco Magalhães e Benigna Maria Antônia; dt. conc. 03-01-42; dt. reg. 15-11-42; da Costa do Arroio Grande (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200 patacões em prata, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Virgilino; Eduvirges (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Francisca de Ávila Marques (viúva do Alferes Feliciano de Souza Marques); dt. conc. 01-12-46; dt. reg. 06-12-46; de Herval (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o falecido marido da senhora haver o libertado "com as condições que se vê em um papel em que ele escreveu o ato de sua última vontade, e desejando eu dar cumprimento a dita sua vontade igualmente pela parte que me pertence dou a liberdade". A senhora pediu a Florêncio dos Santos Cruz que a assinasse a rogo.

Eduvirges Maria; Crioula; 25; Sr. Florêncio de Souza Marques; dt. conc. 16-12-39; dt. reg. 11-01-47; da casa do senhor, na Costa de Piratini de Santa Maria (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "pelo custo da compra que dela fiz quando tinha idade de 6 meses: e pelos seus bons serviços, e produto que tem dado a fazenda. Dei por bem deixá-la livre por minha morte com as condições seguintes: Deve acompanhar e servir a sua senhora Francisca de Ávila até sua morte conforme é devido servir um escravo a seu senhor. E quando sua senhora haja de falecer primeiro do que eu me deve servir, e acompanhar até os últimos dias da minha existência. E quando ela assim o não cumpra com as condições acima declaradas ficará de nenhum efeito tudo quanto assim a levo dito, ficando ela então a disposição de meus herdeiros".

Manoel Nunes; preto; Sr. Manoel Pereira da Silva Pedra; dt. conc. 28-01-47; dt. reg. 20-04-47; de Arroio do Meio (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "tendo-me servido com muita fieldade, lhe dei concessão para poder adquirir com que se pudesse libertar no valor de 300 patacões prata; e como eu recebi a dita quantia ao fazer desta do mencionado escravo".

Francisco; Sr. Feliciano Antônio dos Reis; dt. conc. 12-01-52; dt. reg. 12-01-52 (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "como já o determinei em meu testamento [...] isto pelos bons serviços assim prestados durante seu cativeiro". O senhor afirma já haver determinado a liberdade condicional do escravo em seu testamento.

Manoel; Sr. Feliciano Antônio dos Reis; dt. conc. 06-01-52; dt. reg. 10-01-52 (Livro 1, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "como já o determinei em meu testamento [...] isto pelos bons serviços assim prestados durante seu cativeiro". O senhor afirma já haver determinado a liberdade condicional do escravo em seu testamento.

Eugênia; Sr. Tomás de Souza Siqueira (Padre); dt. conc. 02-12-42; dt. reg. 30-07-52; da Estância no Rio Negro (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luiz; Crioula; Sra. Emiliana Mendes; dt. conc. 25-11-51; dt. reg. 11-09-52 (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "por virtude do mesmo ter servido muito a meu contento, e por o mesmo se achar muito doente de moléstia crônica". Por não saber escrever a senhora pediu ao Reverendo Padre Luiz Lourenço de Carvalho que a assinasse a rogo.

Libória; preta; Srs. Maria de Brum da Silveira, Emiliana Mendes e José Maurício Mendes; dt. conc. 11-07-51; dt. reg. 11-09-52 (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$, "em virtude dos bons serviços que há feito". Os senhores pediram a José Maria Soares que a assinasse a rogo de Emiliana Mendes.

Livro 2 - 1850 a 1856

Antônio dos Reis; preto; carpinteiro; Sra. Ana Pereira da Silva; dt. conc. 07-06-54; dt. reg. 08-06-54 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$, "importância em que ficou cortado no testamento de meu finado marido Feliciano Antônio dos Reis e igual porque comprei ao herdeiro Pordêncio Inácio da Silva".

Antônio; preto; Cabinda; 58; Srs. Manoel Ledesma e Dionízia Bernardes de Souza; dt. conc. 25-11-54; dt. reg. 28-11-54; de Bertanhas (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, preço "porque foi avaliado pelos peritos avaliadores do conselho, Máximo Pereira Machado, Capitão Antônio José de Castro Feijó". O escravo foi recebido de herança dos pais e sogros dos senhores, Francisco Bernardes de Souza e Teresa Medeiros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Viana e a Tortoliano dos Santos que assinassem a rogo.

Joaquim; preto; Africano; Sra. Maria Damázia; dt. conc. 13-01-55; dt. reg. 05-02-55 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me o prazo de 5 anos, como consta do Testamento do mesmo finado, e tendo o mencionado escravo servido dito prazo por isso tendo todo o direito de sua liberdade e estando eu satisfeita pelo cumprimento desta condição lhe

[33] A carta também foi registrada em Rio Grande, aos 15 de novembro de 1842, Ver Rio Grande, Registros Diversos, 1° Tabelionato, livro 14, página 72v.

passo em conformidade do mesmo testamento sua carta de liberdade". O escravo foi recebido de herança de Manoel Machado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Vigário Tomás de Souza Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio (preto, Nação) e sua mulher **Felicidade** (parda); Sr. Sebastião Ferreira; dt. conc. 19-08-56; dt. reg. 27-08-56; de Pontas do Quilombo (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "tendo-me servido muitos anos com toda fidelidade e em atenção a isso e por meu falecimento". Por não sabre ler nem escrever, o senhor pediu a Zeferino Fernandes Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1856 a 1864

João; pardo/mulato; 6; Sr. Teodolino Francisco de Souza (e sua mulher, Felisbina Narcisa Ferreira); dt. conc. 01-12-55; dt. reg. 14-01-57; do Rincão do Bote (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que nos tem servido". Os senhores pediram a Joaquim José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Antônio; preto; Congo; 70; Srs. Domingos Soares da Silva e Florinda de Aguiar Cardoso; dt. conc. 28-01-57; dt. reg. 10-02-57 (Livro 3, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 80$. O escravo foi recebido de herança do sogro e pai dos senhores, José Simão de Aguiar Cardoso.

Faustino; mulato; 36; Sr. Januário Pereira Mendes; dt. conc. 29-07-59; dt. reg. 22-12-59 (Livro 3, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a única condição de me servir enquanto eu vivo for". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Aguiar Cardoso que a assinasse a rogo.

Felícia; preta; Crioula; 40; Sr. Luís Lourenço de Carvalho Chaves (Padre, falecido); dt. conc. 23-03-61; dt. reg. 26-06-61 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição que dita escrava me servir bem e cuide até esse tempo, me seja fiel, e que por ela me não venha mal algum até que Deus seja servido levar-me deste mundo".

Marta Olavia; parda/mulatinha; Crioula; 3 meses; Sra. Maria de Brum da Silveira; dt. conc. 02-03-62; dt. reg. 28-04-62 (Livro 3, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$, por "vários bem-feitores da dita mulatinha".

Livro 7 - 1872 a 1874

Rufina; preta; Srs. Francisco Soares Lima e Balbina Ramires Soares; dt. conc. 16-12-73; dt. reg. 20-12-73; de Bela Vista (Livro 7, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro S/n.º - 1850 a 1852

Paulo José; preto; Crioulo; Sr. Hipólito de Borba; dt. conc. 06-06-50; dt. reg. 17-06-50; de Lomba Alta, 1° Distrito de Arroio Grande (Livro s/n°, p. 8v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A carta foi passada por Marcelino de Borba, mediante autorização do senhor.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1835 a 1868

Florinda; parda; 50; Sr. José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 15-12-47; dt. reg. 29-03-49; de Pelotas (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e em remuneração aos bons serviços prestados.

José Bento; Cecília (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulato; 4; Sr. José Augusto de Oliveira; dt. conc. 17-06-54; dt. reg. 18-07-54; da Costa de Piratini (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "amor que tenho e pelo o bem que me tem servido dita mulata mãe do mencionado mulato".

Joana; Nação; 60; Srs. Rufino José dos Santos, Manoel José dos Santos, Joaquim Santos, Ana dos Santos e Pedro José dos Santos; dt. conc. 26-06-54; dt. reg. 18-07-54; da Costa de Piratini (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança paterna.

Vitorino; Joaquina (sua mãe, Crioula, já liberta); pardo; 34; Sra. Francisca Pereira Lemos; dt. conc. 20-06-54; dt. reg. 22-07-54; da Ponta de Palmas (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Angélica; Rebolo; Sr. Basilio Antônio de Oliveira; dt. conc. 28-10-54; dt. reg. 18-11-54; de Quilombo (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 2 - 1851 a 1867

Manoel; preto; Nação; 50; Srs. Basílio Antônio de Oliveira e Felicidade Maria de Oliveira; dt. conc. 06-10-48; dt. reg. 23-11-52; Piratini (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestado, "sendo somente obrigado por este ato de beneficência ele libertado a fazer-nos pequenos serviços bem como fabricar um arado, um jugo para carreta e eixo para a mesma".

Joana; Crioula; Sra. Guiomar Alves de Oliveira (viúva de João Antônio de Oliveira); dt. conc. 19-05-51 de Porto Alegre (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a vontade do falecido marido da senhora.

Lípio (Leocádia, sua mãe, escrava do mesmo senhor, mulato, 5) e seu irmão **[sem nome]** (Leocádia, sua mãe, escrava do mesmo senhor, mulato, 2); Sr. José Marcelino de Souza (e sua mulher, Genuína da Silva); dt. conc. 20-01-54; dt. reg. 23-01-54; da Costa de Piratini (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe temos".

José Bento; Cecília (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); pardinho/mulato; 4; Sr. José Augusto de Oliveira (falecido); dt. conc. 17-06-54; dt. reg. 03-07-55; da Costa do Piratini (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho, e pelo bem que me tem servido dita mulata mãe do mencionado mulato".

Joana; preta; da Costa; 50; Sr. Manoel de Barros; dt. reg. 23-12-64 (Livro 2, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; pardo; desta Província; 38; Sr. Prudêncio Antônio da Silva (gerneral); dt. conc. 05-01-67; dt. reg. 31-01-67 (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "servir no Exército pelo o tempo de 9 anos [...] o qual sendo aceito se lhe mandou assentar praça com destino ao quarto de caçadores a cavalo ficando por isso o dito guarda nacional que o libertou para esse fim isento não só do recrutamento como de todo o serviço de corpos destacados da mesma guarda nacional, conforme o disposto no Decreto n° 3513 de 12 de setembro de 1865. O que se declara para conhecimento e fiel execução das autoridades competentes, e para garantia do substituído".

Livro 3 - 1867 a 1875

Lucinda; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; 3; Sra. Cláudia Pereira de Lima; dt. conc. 14-10-66; dt. reg. 15-01-68; de Palma (Livro 3, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Olívio Barros Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; "por batizar"; Mariana (sua mãe legítima, escrava do mesmo senhor); pardo; idade: "inocente"; Sr. Bernardo Rufino da Costa; dt. conc. 28-09-70; dt. reg. 28-09-70 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$.

Serafina; parda; 44; Sr. Terêncio Bernardes de Sousa; dt. conc. 08-02-73; de Palma (Livro 3, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, pelo preto livre José Francisco Matias, "ficando a mesma liberta sujeita a dito José, e no caso de o abandonar sua companhia, ficará-lhe o direito de ajustá-la sobre locação de seus serviços até se embolsar da referida quantia de 800$ que dá pela sua liberdade".

Joaquina; Prudência (sua mãe, já liberta); parda; desta Província; 30; Sra. Maria Francisca de Lemos; dt. conc. 15-04-74; de Palma (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 2781 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a seu filho, Virgilino Inácio da Silva que a assinasse a rogo.

Mariano; Crioulo; 17; Sra. Firmiana Maria da Costa; dt. conc. 15-10-74; dt. reg. 09-11-74; de Santa Isabel (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição expressa de me acompanhar, obedecer e servir-me enquanto eu viva for".

Mariana; Crioula; 19; Sra. Firmiana Maria da Costa; dt. conc. 15-10-74; dt. reg. 09-11-74;de Santa Isabel (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição expressa de me acompanhar, obedecer e servir-me enquanto eu viva for".

Maria Antônia; Crioula; 22; Sra. Firmiana Maria da Costa; dt. conc. 15-10-74; dt. reg. 09-11-74, de Santa Isabel (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição expressa de me acompanhar, obedecer e servir-me enquanto eu viva for".

Livro 1 - 1883 a 1889

Fabiano; preto; Sr. Damazio Teixeira Borges; dt. conc. 17-02-87; dt. reg. 05-05-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me serviços mais 5 anos, em virtude do que lhe mandei passar a presente carta de liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 2629 da matrícula geral e 3 da relação.

039. FUNDO DO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 15 - 1878

Eva; Sr. Vidal José Pereira de Andrade (e sua mulher, Maria Eugenia Vieira); dt. conc. 23-03-74; dt. reg. 11-04-78; de Portão, Distrito da Freguesia de Lagoa Vermelha (Livro 15, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "a qual [escrava] teve um filho depois da Lei do ventre livre e como o senhor Francisco Xavier, ofereceu-se obrigando-se nas condições da Lei reconhecendo como seu filho o qual promete assim fazer no batismo, portanto eu e minha mulher desistimos de todo e qualquer direito ou condição que a mesma Lei nos dê ou impuna o dito senhor Francisco Xavier desde hoje obrigado a curar tanto pela criação como pela educação da dita criança, e todas as mais condições que a Lei impuser." Os senhores pediram a Francisco Pedro Neves que a fizesse.

Livro 1 - 1884

Rafael; solteiro; pardo; Crioulo; 24 "ao tempo da matrícula"; Sr. Amaro José dos Santos; dt. conc. 20-04-84; dt. reg. 19-05-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter entrado com "a importância de seu valor". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 28-02-73 sob n.° 3418 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Daniel Júlio Ribeiro Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; Sr. João Jorge Moojem; dt. conc.03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 2 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 3 da relação n.º 1078.

Barbara; 34; Sr. José Joaquim da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim, ou a minha família, durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 1461 da matrícula especial e 1 da relação.

Eva; 21; Sr. José Joaquim da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim, ou a minha família, durante o tempo de 4 anos a contar desta data, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 1462 da matrícula especial e 2 da relação apresentada em 19-09-72.

Rita; 16; Sr. José Joaquim da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou a minha família, pelo tempo de 4 anos a contar desta data, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 1463 da matrícula especial e 3 da relação.

Manoel; Srs. Ana Teles da Silva, Heleodoro Dias de Moraes, Alfredo Dias de Moraes, Lucinda Dias de Moraes e Heleodoro de Moraes Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do marido, pai e sogro do senhores, Joaquim Dias de Moraes.

Joana; 30; Sr. Francisco Pereira de Souza; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 2927 da matrícula geral e 2 da relação.

Sérgio; 32; Sr. Ovídio Guilherme Moojem; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n.° 1147 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; 28; Sr. Ovídio Guilherme Moojem; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 1089 da matrícula geral e 9 da relação do Município da Lapa, Província do Paraná, averbada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob n.° 202 em 24-10-79.

Laura; Sr. Ovídio Guilherme Moojem; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim, ou a minha família durante o tempo de 7 anos; sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 1091 da matrícula geral do Município da Lapa, Província do Paraná e 11 da relação, averbada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha, sob n.° 203 em 24-10-79.

Rita; preta; da Província do Paraná; 27; Sr. Francisco Delfino de Carvalho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, ficando sujeita a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 2485 da matrícula geral e 1 da relação.

Celestina; 23; Sr. Leonardo Pereira Xavier; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos a contar desta data, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n.° 920 da matrícula geral, 1 da relação e 7 da averbação.

Zacarias; 25; Sr. Leonardo Pereira Xavier; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, a contar desta data, para o que sujeita-se a o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n.° 1061 da matrícula geral e 8 da relação.

Gertrudes (Vicente e Francisca, seus pais legítimos, já falecidos, preta, desta Província, 30, cozinheira) e sua filha **Paula** (cabra, desta Província, 13, cozinheira); Sra. Leocádia Teles de Souza; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 19-09-84; do Bairro de Santa Rita (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta concede plena liberdade. As escravas estavam matriculadas sob n.° 1596 e 1597 da matrícula geral e 2 e 3 da relação, respectivamente. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Vigário Francisco da Silva Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela; Sr. José Félix Rodrigues de Campos; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, ficando a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, sujeita a Lei vigente a que se refere o aviso circular do Presidente da Província n.° 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n.° 2656 da matrícula geral e 1 da relação apresentada e averbada na coletoria da Vila de Vacaria em 15-02-83. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1884

Martinho; solteiro; pardo; Sr. Jorge Guilherme Moojem; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Vacaria (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de servir-me ou a meus sucessores pelo tempo de 5 anos a contar desta data, sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei n° 819 de 16-08-84". O escravo estava matriculado sob n° 750 da matrícula geral e 15 da relação.

Maria Apolinaria; solteira; parda; Sr. Jorge Guilherme Moojem; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Vacaria (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com condição porém de servir-me ou a meus sucessores pelo tempo de 5 anos a contar desta data sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei n° 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 765 da matrícula geral e 30 da relação.

Paula; solteira; parda; Sr. Jorge Guilherme Moojem; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Vacaria (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me ou a meus sucessores pelo tempo de 6 anos a contar desta data sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei n° 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 309 da matrícula geral e 15 da relação.

Paula; solteira; preta; Sr. Jorge Guilherme Moojem; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Vacaria (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com condição porém de servir-me ou a meus sucessores pelo tempo de 6 anos a contar desta data sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei n° 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 769 da matrícula geral e 34 da relação.

Domingos; solteiro; preto; 12 "ao tempo da matrícula"; Sr. Jeremias José de Lima (Capitão); dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-10-84; do Rincão do Sabão (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de [prestar] serviços por 5 anos, para si e sua família, em conformidade da Lei n° 2040 de 28-09-71, e circular n° 819 de 16-08-84". A escrava estava matriculada sob n° 2307 da matrícula geral e 4 da relação. O senhor pediu a Jeronimo Rodrigues de Lima que a fizesse.

Florêncio; 22; campeiro; Sr. Francisco Ferreira Bueno; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir ou a meus sucessores por tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1595 da relação.

Felipe; preto; Sra. Maria José Dias; dt. conc. 07-11-84; dt. reg. 13-11-84; de Porto Alegre (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento aos bons serviços que o mesmo me tem prestado".

Livro 3 - 1884 a 1885

Nicolau; solteiro; Crioulo; 13; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 20-12-84; de Vacaria (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar seus serviços a meu genro Astolfo Benvenuto do Amaral Toledo durante o prazo de 7 anos a contar desta data sendo que o dito um genro poderá constrange-lo ao cumprimento desta condição

caso o mesmo liberto queria dela afastar-se". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Cândido Dias de Carvalho Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Atanazio; Sra. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1873 da matrícula geral e 10 da relação.

Marcos; Sra. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1874 da matrícula geral e 11 da relação.

Lucas; Sra. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1875 da matrícula geral e 12 da relação.

Cândida; Sra. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1876 da matrícula geral e 13 da relação.

Cláudio; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento dessa obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1877 da matrícula geral e 14 da relação.

Veríssimo; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1879 da matrícula geral e 16 da relação.

Cristiana; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1880 da matrícula geral e 17 da relação.

Francelina; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1883 da matrícula geral e 20 da relação.

Adão; Sr. Maria Eufrosina Ferreira; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento dessa obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1887 da matrícula geral e 24 da relação.

Joana; Sra. Maria Cândida da Silva; dt. conc. 23-12-84; dt. reg. 07-02-85 (Livro 3, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores pelo tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 1408 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Salvador; mulato; Sr. Cristiano Hoffmann Filho; dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, durante o tempo de 4 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta de cumprimento de tal a obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob nº 1059 da matrícula geral e 6 da relação nº 537 apresentada e averbada na mesma Coletoria.

Crescêncio; solteiro; pardo; 4 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, ou na minha falta, à Bárbara Vieira Pimentel, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o referido escravo na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n.º 3602 da matrícula geral e 5 da relação

Conceição; solteira; parda; 5 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento deste contrato e obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 3601 da matrícula e 1 da relação.

Salustiana; solteira; preta; 15 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a dita escrava na falta do cumprimento deste contrato, isto é de tal obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 2733 da matrícula geral e 4 da relação.

Claudina; parda; 50; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 04-08-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "ficando obrigada a servir-me durante 7 anos". A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 2732 da matrícula geral e 3 da relação.

Jeremias; preto; 50; Sr. João Mariano Pimentel; dt. conc. 04-08-84; dt. reg. 25-02-85 (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "ficando obrigado a servir-me durante 7 anos". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 2731 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoela; Sra. Luiza Soares da Motta; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 25-09-85 (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob nº 3394 da matrícula geral e 1 da relação apresentada na Coletoria da Vila de Cruz Alta em 15-01-73.

Livro 4 - 1885 a 1895

Joaquina; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob n.º 1930 da matricula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Paula; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-3-85 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob n.º 1931 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819". O escravo estava matriculado sob n.º 1932 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819". O escravo estava matriculado sob n.º 1933 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Aguida Maria de Jesus; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano e sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob n.º 1934 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; solteiro; preto; desta Província; 32; Sr. Afonso Crispim Dias; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir pelo tempo de 4 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n.º 1227 da matrícula geral e 2 da relação.

Esperança; preta; desta Província; 41; Sr. Afonso Crispim Dias; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir pelo tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada na Alfândega da Capital sob n.º 7007 da matrícula geral e 3 da relação.

Antônio; preto; Africano; 66; Sr. Manoel Corrêa de Quadros; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". O escravo foi matriculado em 19-08-72 sob n.º 1058 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a Cândido Dias de Carvalho Guimarães que assinasse a rogo.

Benedito; solteiro; Felicidade (sua mãe); 17; Sr. Maria José do Carmo Lauriana; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n.º 1642 da matrícula geral e 3 da relação.

Izidora; solteira; 32; Sr. Inácio Leopoldino de Aguiar; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava foi matriculada em 21-06-72 sob n.º 1393 da matrícula geral e 1 da relação.

Domingos; solteiro; preto; 17; Sr. Inácio Leopoldino de Aguiar; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim, ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". O escravo foi matriculado em 21-06-72 sob n.º 1394 da matrícula geral e 2 da relação.

Teresa; solteira; parda; 14; Sr. Inácio Leopoldino de Aguiar; dt. conc. 20-03-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava foi matriculada em 21-06-72 sob n.º 1395 da matrícula geral e 3 da relação.

Antônio; solteiro; preto; Sr. Narciso Antônio de Oliveira; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano ". O escravo estava matriculado sob n.º 2650 da matrícula geral e 1 da relação.

Martinha; Sra. Narcisa Teixeira de Ávila; dt. conc. 03-11-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento dessa obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n° 819 de 16 de agosto do corrente ano. A escrava estava matriculada sob n° 415 da matrícula geral, e 1 da relação.

Manoel; Sr. José da Silva Moreira; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 28-03-85 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de sua Excelência o senhor Presidente da Província por ato de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1935 da matrícula geral.

Francisca; Sr. Alexandre de Oliveira Penteado; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente, como se vê do aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província por ato n° 819 de 16 de agosto do corrente". A escrava estava matriculada sob n.º 2271 da matrícula geral e 10 da relação apresentada pelo sogro do senhor, Jeronimo Antônio de Mattos.

Antônio; fulo; Crioulo; 20; Sr. Joaquim da Silva Moreira; dt. conc. 10-08-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de sua Excelência o senhor Presidente da Província expedido a 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1802 da matrícula geral e 1 da relação. Por não poder escrever, o senhor pediu a Alfredo Guedes Falcão que assinasse a rogo.

Benedito; Sra. Felicidade Carolina do Amaral; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente, a que se refere o aviso circular n° 819 de 16-08-84, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província". O escravo foi matriculado em 11-07-72 sob n° 864 da matrícula geral e 2 da relação apresentada na Coletoria de Campos Novos, Termo da cidade de Lages, pela mãe da senhora, Maria Eduarda Alves da Rocha.

Joana; solteira; 35; Sr. Eduardo Alves de Souza Marques; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir ao Capitão João Soares de Barros e sua família, durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 777 da matrícula geral e 4 da relação.

Eva; solteira; preta; 35; Sr. Florêncio Manoel de Souza; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província, em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 2647 da matrícula geral e 1 da relação, averbada sob n° 556 em 31-07-79. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; solteira; 23; Sr. Manoel José da Luz Eleutério; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 3129 da matrícula geral e 1 da relação.

Benedito; Sr. Pedro Ferreira Bueno; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de conformidade de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente desta Província sob n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1806 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alfredo Guedes Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Luciana; Sra. Ana Eufrazina de Barros; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 2 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente como se vê do aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 2496 da matrícula geral e 1 da relação.

Júlia; Crioula; Sr. Manoel José Pereira; dt. conc. 21-12-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província". A escrava estava matriculada sob n.º 1409 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Sra. Eloísa Dias Batista e Eugênia Jesus do Nascimento Xavier (ambas menores de idade); dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir as ditas minhas filhas, ou a seus sucessores legítimos pelo tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A carta foi passada pelo pai das senhoras, Cesário Xavier de Castro. A escrava foi matriculada em 02-07-72 sob n° 529 da matrícula geral do Município de Castro, Província do Paraná, averbada na Coletoria das Rendas Gerais da Vila de Vacaria em 30-05-81.

Silvano; Sr. Jacob Port; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir ao senhor Pedro Júlio Ribeiro Farrapo ou aos seus legítimos sucessores durante o tempo de 7 anos, sujeitando o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n° 2303 da matrícula geral e 1 da relação.

Adão; Sr. José Inácio Monteiro; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província". O escravo estava matriculado sob n° 1058 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Valentina; Sr. Licinio Gonçalves Ferreira; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir ao senhor João Bueno, ou a seus sucessores legítimos, durante o tempo de 2 sujeitando-se na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 1829 da matrícula geral e 2 da relação.

Joana; Sr. Licinio Gonçalves Ferreira; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a meus sucessores legítimos durante o tempo de 7 anos, sujeitando na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 1830 da matrícula geral e 3 da relação.

Benedita; Sr. Licinio Gonçalves Ferreira; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 01-04-85 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 1831 da matrícula geral e 4 da relação.

Benedito; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob n° 1889 da matrícula geral e 2 da relação.

Lucinda; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente

ano por ato do Excelentíssimo senhor Presidente da Província". A escrava estava matriculada sob n° 1890 da matrícula geral e 3 da relação.

Gregoria; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso de sua Excelência o senhor Presidente da Província por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 1891 da matrícula geral e 4 da relação.

Pedro; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província ato n.º 819 de 16-08-84". O escravo estava matriculado sob n° 1892 da matrícula geral e 5 da relação.

Prudencio; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1893 da matrícula geral e 6 da relação.

Rita; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições a que se refere a Lei vigente como se vê do ato do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em circular n.º 819 de 16-08-84". A escrava estava matriculada sob n° 1895 da matrícula geral e 8 da relação.

Teresa; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob n° 1897 da matrícula geral e 10 da relação.

Joaquim; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente d Província em ato n.º 819 de 16-08-84". O escravo estava matriculada sob n° 1898 da matrícula geral e 11 da relação.

Generosa; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob n° 1899 da matrícula geral e 12 da relação.

Maria; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano, sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob n° 1901 da matrícula geral e 14 da relação.

Ivo; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, por espaço de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819". O escravo estava matriculado sob n° 1902 da matrícula geral e 15 da relação.

Isidoro; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei em vigor a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819". O escravo estava matriculado sob n° 1904 da matrícula geral e 17 da relação.

Antônio; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819". O escravo estava matriculado sob n° 1905 da matrícula geral e 18 da relação.

Manoel; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do

cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província pelo ato citado". O escravo estava matriculado sob n° 1906 da matrícula geral e 19 da relação.

Geraldo; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819". O escravo estava matriculado sob n° 1907 da matrícula geral e 20 da relação.

Salvador; Sr. José Bueno de Oliveira; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano por ato de sua Excelência o senhor Presidente da Província". O escravo estava matriculado sob n° 1908 da matrícula geral e 21 da relação.

Efigenia; Sr. Júlio Ferreira Garcez; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores legítimos, durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento dessa obrigação, às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da província em ato de 16 de agosto do corrente ano sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob n° 3515 da matrícula geral e 4 da relação.

Luzia; Sra. Ana Maria do Espirito Santo; dt. conc. 11-11-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus legítimos sucessores, pelo tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província". A escrava estava matriculada sob n° 2638 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Constança Maria de Almeida; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 1812 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro Antônio Afonso de Mattos que assinasse a rogo.

Isabel; Sra. Rita Brandina de Oliveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-05-85 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação, às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua excelência o senhor Presidente da província por ato n.º 819 de 16-08-84". A escrava estava matriculada sob n° 3155 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada por Propício José Monteiro, apresentada e averbada na Coletoria das Rendas Gerais do Município de Vacaria em 11-12-72.

João; solteiro; preto; 48; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, às disposições da Lei vigente". O escravo foi matriculado em 19-07-72 sob n° 2025 da matrícula geral e 1 da relação.

Joana; 42; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 2026 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 19-07-72.

Joana; preta; 25; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 2027 da matrícula geral e 3 da relação apresentada em 19-07-72.

Daniel; preto; 17; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n° 2030 da matrícula geral e 6 da relação apresentada em 19-07-72.

Isabel; parda; 46; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores durante o tempo de 4 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 2031 da matrícula geral e 7 da relação apresentada em julho de 1872.

Genoveva; preta ; 17 Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim, e meus sucessores ou a quem me convier, durante o

tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 2033 da matrícula geral e 9 da relação apresentada em 19-07-72.

Vicencia; parda; 14; Sr. Manoel Pereira Vieira; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 30-05-85; da Fazenda da Prata (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 2035 da matrícula geral e 11 da relação apresentada em 19-07-72.

Leopoldino; solteiro; preto; Sr. André Cristiano Hoffmann; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819 em ato de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 2304 da matrícula geral e 1 da relação averbada em 06-04-81 na Coletoria de Vacaria.

Teresa; solteira; mulata; Sr. André Cristiano Hoffmann; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 2483 da matrícula geral e 3 da relação apresentada e averbada em 06-04-81 na Coletoria de Vacaria.

Margarida; Sr. Delfino Prudêncio Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente como se vê da circular do Excelentíssimo Presidente da Província n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 2278 da matrícula geral e 2 da relação.

Benedita; Sr. Delfino Prudêncio Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 4 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente como se vê do ato da Presidência da Província por circular n.º 819 de 16-08-84". A escrava estava matriculada sob n° 2281 da matrícula geral e 5 da relação.

João; 16; Sr. Delfino Prudêncio Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, [...] sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente como se vê do aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 2283 da matrícula geral e 7 da relação.

Antônio; Sr. Delfino Prudêncio Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, pelo tempo de 2 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente como se vê do aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano por ato do Excelentíssimo senhor Presidente da Província". O escravo estava matriculado sob n° 2286 da matrícula geral e 10 da relação.

Laurinda; Sr. João Propicio da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 2630 da matrícula geral e 1 da relação.

Joana; Sr. João Propicio da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 2631 da matrícula geral e 2 da relação.

Adão; Sr. João Propicio da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província". O escravo estava matriculado sob n° 2632 da matrícula geral e 13 da relação.

Eva; solteira; parda; Sr. João Propicio da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir-me ou a meus sucessores, pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 2633 da matrícula geral e 4 da relação.

Joana; Sr. Silvério Antônio de Araújo; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta

do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 expedido por sua Excelência o senhor Presidente da província em 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 1851 da matrícula geral.

Miguel; Sr. Silvério Antônio de Araújo; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província sob n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 2029 da matrícula geral.

Ursulina; solteira; "pais incógnitos"; mulata; da Província do Paraná; 35; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-05-85; da Vila de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, ficando sujeita a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob n° 1819 da matrícula geral e 1 da relação e averbada na Coletoria do Município de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.

Rosa; "pais incógnitos"; preta; Africana; 63; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-05-85; da Vila de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, ficando sujeita a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada na Coletoria do Município de Santo Antônio da Patrulha sob n° 1820 da matrícula geral e 2 da relação e averbada na Coletoria da Vila de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.

Inácio; Rosa (sua mãe natural); preto; da Província de São Paulo; 22; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-05-85; da Vila de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, ficando sujeito o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob n° 1821 da matrícula geral e 3 da relação e averbado na coletoria do Município de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.

Paula; parda; desta Província; 13; Sr. João Antônio Machado; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 30-05-85; da Vila de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, ficando sujeita a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada na Coletoria do Município de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria sob n° 2488 da matrícula geral e 4 da relação.

Pedro; Sr. José Antônio de Araújo Mendes; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que me tem prestado". O escravo estava matriculado sob n° 222 da matrícula geral e 1 relação apresentada Vila da Palmeira, Província do Paraná.

Manoel; Sr. José Antônio de Araújo Mendes; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 223 da matrícula geral e 2 da relação apresentada na Vila da Palmeira da Província do Paraná, apresentada e averbada na Coletoria da Vila da Vacaria em 26-07-82.

Sebastião; Sr. José Antônio de Araújo Mendes; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1463 da matrícula geral e 4 da relação apresentada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha e averbada na Coletoria das Rendas Gerais de Vacaria.

Benvinda; Sr. José Antônio de Araújo Mendes; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819 em ato de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 3603 da matrícula geral e 1 da relação apresentada e averbada na Coletoria das Rendas Gerais de Vacaria.

Luiza; Sr. Delfino Vieira Rodrigues; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 30-05-85 (Livro 4, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n° 2300 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Delfino Vieira Rodrigues; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 30-05-85; da Secretaria do Clube Abolicionista da Vila da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente

ano". A escrava estava matriculada sob n° 2301 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojem que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Sr. Tristão José de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-06-85 (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 1535 da matrícula geral e 3 da relação apresentada por Jerônimo Rodrigues de Lima, na Alfândega de Porto Alegre, averbada sob n° 52 em 16-07-77, a folhas 26 do livro de matrícula da Coletoria Provincial.

Leopoldino; Sr. Tristão José de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-06-85 (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 1909 da matrícula geral e 1 da relação.

Leocadia; Sr. Tristão José de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-06-85 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 3 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 1910 da matrícula geral e 1 da relação.

Onorata; Sr. Tristão José de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-06-85 (Livro 4, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação às disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 3312 da matrícula geral e 1 da relação n° 52 e averbada em 06-05-81 na Coletoria da Vila de Vacaria.

João; Crioulo; 23; Sr. Manoel Luiz de Matos; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 13-06-85 (Livro 4, p. 68v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 1592 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Afonso de Matos que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1885 a 1886

Daniel; preto; 31; Sr. Elias José de Oliveira; dt. conc. 07-09-85; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 1 ano, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação ás disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 47 da matrícula geral e 4 da relação.

Inacia; parda; 20; Sr. Elias José de Oliveira; dt. conc. 07-09-85; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p.4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores, pelo tempo de 1 ano sujeitando-se a mesma escrava na falta do cumprimento de tal obrigação ás disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 49 da matricula geral e 6 da relação.

Luiz; pardo; 22; Sr. Elias José de Oliveira; dt. conc. 07-09-85; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores pelo tempo de 1 ano, sujeitando-se o mesmo escravo na falta do cumprimento de tal obrigação ás disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 398 da matrícula geral e 7 da relação apresentada na Vila de Passo Fundo.

Benedito; solteiro; preto; 35; Srs. Joaquim Gregório e outros; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 09-09-85; de Santidade, em Vacaria (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de serviços por 4 anos para aquele senhor Jerônimo e sua família, em conformidade com a Lei n° 2040 de 28-09-71, e circular n.º 819 de 16-08-84".O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Joaquim Gregório de Oliveira. O escravo estava matriculado sob n° 804 da matricula geral do Município de Taquari e 3 da relação.

Maria; solteira; preta; 50; Sr. Jerônimo Rodrigues de Lima; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-85; de Barracão (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de 4 anos de serviço para si e sua família, em conformidade com a Lei n.º 2040 de 28-09-71, circular n.º 819 de 16-08-84". A escrava estava matriculada sob n° 3498 da matrícula geral e 1 da relação.

Jacinto; Sr. Manoel Luiz de Matos; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1593 da matricula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antonio Afonso de Matos que assinasse a rogo.

Eva; Sr. Manoel Luiz de Matos; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 agosto do corrente ano". A escrava estava matricula sob n° 1594 da matricula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever o senhor pediu a Antonio Afonso de Matos que assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Antonio Afonso de Matos; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família, pelo tempo de 5 anos sujeitando a mesma escrava, na falta de

cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n° 1850 da matrícula geral, e 1 da relação.

Bonifácio; 24; Sr. Antonio Afonso de Matos; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 09-10-85; da Vila de São Paulo (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob n° 1338 da matrícula geral e 4 da relação.

Felizarda; Sr. Antonio Afonso de Matos; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 09-09-85 (Livro 5, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a mim ou a minha família durante o tempo de 6 anos sujeitando a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". A escrava estava matriculada sob n° 2311 da matricula geral e 8 da relação.

Benedito; Sr. Fortunato Xavier de Castro; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular expedido pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1092 da matricula geral do município de Passo Fundo e 5 da relação.

Domingos; Sr. Fortunato Xavier de Castro; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p.12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a meu irmão Cesário Xavier de Castro ou a sua família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província, em 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 865 da matricula especial, "averbado na Coletoria de Passo Fundo em 01-09-82, e ultimamente na coletoria das rendas gerais da Vila de Vacaria".

Antônio; Sr. Fortunato Xavier de Castro; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p.13r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir há mim ou a meus sucessores legítimos durante o tempo de 5 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província sob n.º 819, em ato de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1091 da matricula geral e 4 da relação.

Leôncio; Sr. Francisco José Ribeiro; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente, de conformidade com o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da Província, n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 3410 da matricula geral e 6 da relação n.º 934.

Cipriano; Sr. Francisco José Ribeiro; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819, expedido por ato do Excelentíssimo senhor Presidente da Província, a 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n°3411 da matricula geral e 7 da relação.

Henrique; Sr. Salvador Alves da Silva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "só da parte que nele tenho, visto que ficou o mesmo escravo pertencendo a mais herdeiros de minha finada mãe". O escravo estava matriculo sob n° 1343 da matricula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

Leôncia; Sr. Salvador Alves da Silva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida " com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província, por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 1344 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

Paula; Sr. Salvador Alves da Silva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família, durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da província, por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 1346 da matricula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; Crioulo, Sr. Francisco Ricardo de Oliveira; dt. conc. 10-12-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou á minha família, pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 2084 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

João; solteiro; Crioulo; Sr. Francisco Ricardo de Oliveira; dt. conc. 10-12-84; dt. reg. 01-10-85 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou á minha família, pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente". O escravo estava matriculado sob nº 1925 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ovídio Guilherme Moojen que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourença; Sr. David Antônio de Oliveira Mattos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular expedido por sua Excelência o senhor Presidente da província, por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 3537 da matrícula geral e 1 da relação.

Sabina; Sr. David Antônio de Oliveira Mattos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província em ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 3538 da matrícula geral e 2 da relação.

Emidio; Sr. David Antônio de Oliveira Mattos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta do cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da província sob n.º 819 em ato de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob nº 3567 da matrícula geral e 1 da relação n.º 996, apresentada por Maria Inácia de Jesus, "averbada do vendedor" Augusto Edmundo Moojen sob nº 568 conforme a nota apresentada sob número 902, apresentada e averbada na Coletoria das Rendas gerais, em 11-02-80 sob nº 942.

Constança; Sra. Ana Maria de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 1852 da matrícula geral e 1 da relação.

Benedita; Sra. Ana Maria de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província, em ato de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 1853 da matrícula geral e 2 da relação.

Joaquina; Sra. Ana Maria de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província". A escrava estava matriculada sob nº 1854 da matrícula geral e 3 da relação.

Ana; Sr. Augusto Edmundo Moojen; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província por atos n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 1080 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria Gertrudes; Sr. Augusto Edmundo Moojen; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular de sua Excelência o senhor Presidente da Província, por ato n.º 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 2639 da matrícula geral e 1 da relação.

Rosa; Sr. Joaquim Vieira Gonçalves; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 6 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o ato de n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da Província, em aviso circular de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 2028 da matrícula geral e 4 da relação.

Antônio; Sr. Joaquim Vieira Gonçalves; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 07-10-85 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família pelo tempo de 3 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o ato n.º 819, expedido por sua Excelência o senhor Presidente da província, em 16 de agosto do corrente ano (aviso circular)". O escravo estava matriculado sob nº 1225 da matrícula geral e 1 da relação.

Paula; Sr. Antônio do Amaral Gurgel; dt. conc. 02-11-85; dt. reg. 04-11-85; da Freguesia de São Paulo da Lagoa Vermelha (Livro 5, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar ela a prestar serviços a mim e a minha mulher em nossa velhice, já octogenária, durante nossa vida, sujeitando-se a mesma escrava a lei, com referência a sua prestação de serviços". A escrava foi matriculada em 13-07-72 sob nº 1808da matrícula e 1 de relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alfredo Falcão que a fizesse e ao Doutor José Francisco de Carvalho que assinasse a rogo.

Maria; Sr. José Lourenço de Lima; dt. conc. 23-04-85; dt. reg. 15-12-85 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a minha família durante o tempo de 7 anos, sujeitando-se a mesma escrava, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo senhor Presidente da província, em ato de 16-08-84, sob n.º 819". A escrava estava matriculada sob nº 3306 da matrícula geral.

José; Sr. José Juvêncio da Luz; dt. conc. 29-10-85 ; dt. reg. 15-12-85 (Livro 5, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "a condição estabelecida esteja plenamente satisfeita, faço a presente declaração de que de hora e, diante ele possa gozar da liberdade concedida, da qual já goza á três anos, como se livre tivesse nascido". O escravo estava matriculado sob nº 3122 da matrícula geral.

Manoel; Srs. Luiz Antunes Pereira Marques e outros; dt. conc. 12-10-85; dt. reg. 15-12-85 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém do mesmo escravo prestar serviços por mais 6 anos, ou amos mesmos seus ex-senhores ou a quem queira locar os seus serviços dentro do referido prazo; cujo escravo fica sujeito a prestar esses serviços de conformidade com o que preceitua a Lei vigente, como declarou sua Excelência o senhor Presidente desta província, em aviso circular n.º 819, ato de 16 de agosto do ano passado". O escravo estava matriculado sob nº 3563 da matrícula geral e 2 da relação.

Francisca; Srs. Luiz Antunes Pereira Marques e outros; dt. conc. 12-10-85; dt. reg. 15-12-85 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que nos prestou". A escrava estava matriculada sob nº 3572 da matrícula geral. A escrava foi recebida por doação do tio do senhores, o Tenente Coronel Tristão José de Almeida, "recebendo a órfã Idalina a quantia de 20$ correspondente a parte que na mesma escrava tinha".

Livro 7 - 1887 a 1888

Joaquim; Sr. João Teles Cordeiro; dt. conc. 24-02-87; dt. reg. 28-03-87 (Livro 7, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida " com a condição porém de me servir a mim ou aos meus legítimos sucessores pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação, as disposições da Lei vigente, a que se refere o aviso n.º 819, expedido pelo Excelentíssimo Presidente da província, em 16-08-85". O escravo estava matriculado sob n° 1599 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada pelo tio do senhor, Marcelino Cordeiro Matoso "e sob o n° 53 de ordem na matrícula".

Romualdo; solteiro; 21; Sr. Manoel Silveira da Cunha; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 24-02-88 (Livro 7, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 71 da atual matrícula e 2 da relação.

041. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie/tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1882 a 1884

Mariana; parda; 41; Sra. Delfina Maria Colares; dt. conc. 23-03-76; dt. reg. 11-01-83; de Taloeiro (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida ficando "a dita minha escrava obrigada a acompanhar-me até fim de minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Laurindo Cardoso de Aguiar que assinasse a rogo.

Adão; pardo; 29; Sr. Feliciano Cardoso dos Santos; dt. conc. 01-11-82; dt. reg. 23-02-83; de Pontas de Camaquã (Livro 8, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Fernando; Porcina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sr. Maurícia Silveira Gularte ; dt. conc. 13-04-83; dt. reg. 05-06-83 (Livro 8, p. 86r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral de Caçapava sob n°4 da relação n° 569 e n°2273 da Matrícula do Município. Por achar-se "trêmula e impossibilitada de o fazer", a senhora pediu a seu filho Galvão José de Souza, que assinasse a rogo.

046. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Subfundo: 1° Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro1 - 1876 a 1878

Eva; solteira; Matilde (sua mãe, preta); preta; Brasileira; cozinheira; 34; Sra. Silveria Camera do Nascimento(viúva de Agostinho Rodrigues da Silva Camera); dt. reg. 18-02-77 (Livro 1, p.18v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que lhe tem prestado". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. A escrava estava matriculada sob nº 529 da matrícula geral.

José; **Maria**; Sr. Ana Maria do Nascimento; dt. reg. 06-03-77 (Livro 1, p.19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de bem servirem-me durante a minha vida, e por minha morte ficarão libertos [...] em remuneração aos bons serviços que lhe tenham prestado". Os escravos estavam matriculados sob nº 533 e 536 da matrícula geral e 1 e 4 da relação apresentada na Coletoria de Cruz Alta em 20-06-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Anibal Lopes da Silveira Padrão que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; preta; 35; Sr. Rodrigo Martins de Quadros; dt. reg. 14-08-77 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob nº 3249 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada pelo Capitão Benjamin Constant do Amaral na Coletoria de Cruz Alta. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Maria da Glória.

Livro 2 - 1878 a 1879

Manoel; Nação; Sr. Fidélis Militão de Moura (Capitão); dt. reg. 29-05-78 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento a disposição feita em testamento por seu finado pai". O escravo estava matriculado sob n.° 1065 da matrícula geral e 1 da relação apresentada na Coletoria de Cruz Alta. A carta foi passada pelo filho e Testamenteiro do senhor, Lucidorio de Moura R.

Maria; Sr. Osório Lemes de Oliveira; dt. conc. 28-05-77; dt. reg. 24-07-78; de São Jacó (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter recebido da escrava a importância de seu valor. A escrava estava matriculada sob n.° 6336 da matrícula geral e 2 da relação, apresentada na Coletoria por Fermina Maria Prestes.

Manoel; pardo; Sr. Osório Lemes de Oliveira; dt. reg. 16-11-78 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O escravo foi comprado de Antônio Lemes de Oliveira.

Marcelina; Srs. Joaquim Mariano Basso e outros; dt. conc. 28-01-79; dt. reg. 17-02-79 ; de Guarita (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus e condição alguma". A escrava foi recebida por herança de Claudina Moreira da Silva. A escrava estava matriculada sob n.° 2565 da matrícula e 1 da relação do Município de Cruz Alta.

Livro 3 - 1879 a 1880

Mariana; Africana; maior de 50; Sr. Atanagildo Pinto Martins (Coronel); dt. conc. 06-10-79; dt. reg. 21-12-79 ; de Santana do Palmar (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "pelos seus bons serviços prestados a mim e a minha família".

Bento; Sra. Ana Teodora de Oliveira (falecida); dt. conc. 23-05-38; dt. reg. 02-02-80; da Fazenda do Tabor (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida porque "entre suas disposições foi uma delas deixar forro o escravo de nome Bento". A carta foi passada pelo sobrinho e Testamenteiro da senhora, Joaquim Roberto de Oliveira.

Livro 4 - 1880 a 1882

Cândida; Sra. Maria Borges Vieira; dt. conc.13-04-79; dt. reg. 02-12-80; de Guarita (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "por me haver pago a quantia de 100$ ficando-me restando 50$ por que obteve sua liberdade por pagar 150$ de sua avaliação no inventário que se procedeu por morte de meu marido Máximo Vieira Borges". A escrava estava matriculada sob n.° 3505 da matrícula geral na relação n.° 895. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Franco Cavalheiro que assinasse a rogo.

Domingas; Sr. Lucidoro de Moura Reis (Tenente); dt. conc. 17-02-81; dt. reg. 17-03-81; de Guarita (Livro 4, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. A escrava estava matriculada sob n.° 1252 da matrícula geral e 1 da relação.

José (Crioulo, 20); **Vitalina** (Crioula); Sr. Necomedes Luiz da Silva (Capitão); dt. reg. 05-07-81 (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "livres de ônus ou condição alguma". Os escravos foram matriculados nas Coletorias de Cruz Alta e Passo Fundo sob n.° 2276, 1349 da matrícula geral e 9 e 4 da relação, respectivamente.

Salvador; Sra. Ana Maria do Nascimento; dt. conc. 07-03-81; dt. reg. 08-08-82 (Livro 4, p. 82r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai da senhora e estava matriculado sob n.° 534 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pires de Arruda que a fizesse e assinasse a rogo.

Zacarias; Sr. Atanagildo Pinto Martins (Coronel); dt. conc. 19-04-78; dt. reg. 03-10-82; de Guarita (Livro 4, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços que tem me prestado [...] desde que se verifique o meu falecimento". O senhor pediu a Marcolino Procópio de Castro Ribas que assinasse a rogo.

José (solteiro, pardo, 60); **Juliana** (viúva, 60); **Maria** (50); Sra. Maria Buena do Carmo; dt. conc. 05-11-82; dt. reg. 05-11-82 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade". Os escravos estavam matriculados sob n.° 2678, 2682 e 2684 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Bueno de Sousa que assinasse a rogo.

Carlos; preto; Bahia; 30; campeiro; Sr. João da Cruz Câmara; dt. conc. 30-11-82; dt. reg. 09-12-82 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$. O escravo foi matriculado na Coletoria de Santo Ângelo em 26-09-72 sob n.° 3261 da matrícula e 2 da relação n.° 790. O senhor pediu ao Advogado José Rodrigues de Lima que a fizesse.

Livro 5 - 1882 a 1884

Bento; Sr. Joaquim Peres de Arruda; dt. conc.04-06-83; dt. reg.04-07-83 (Livro 5, p.30r). Desc.: Acarta foi concedida mediante pagamento de 600$ "que recebeu do Major Evaristo Teixeira do Amaral, pelo que pode o referido escravo gozar de liberdade plena, sem cláusula alguma a não ser o contrato que nesta ocasião faz com o referido Major".

Basilio; Sr. Miguel Antonio Pereira (Tenente Coronel); dt. reg. 04-09-83 (Livro 5, p.33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750$, "que se obriga a pagar o senhor Antonio Galvão Pereira [...] ficando o dito ex-escravo obrigado a pagar a dita quantia em serviços conforme lhe for determinado pelo dito tenente tendo este dado a quantia de 750$, por espaço de 7 anos de serviço".

Francisco; Sr. Laurindo Moreira do Amaral; dt. Conc. 09-11-83; dt. reg.10-10-83 (Livro 5, p.34v). Desc.: A carta foi concedida "com condição de Francisco escravo que me pertencia, e como o mesmo a houvesse perdido, mando passar esta declaração que firmo somente com o meu punho, a fim de confirmar o que se achava expresso na dita carta ou instrumento particular a qual dei ao libertando o gozo de sua liberdade".

Izabel; preta; cozinheira; Sr. José Joaquim Pereira de Noronha; dt. conc.11-06-80; dt. reg.09-11-83; de Cruz Alta (Livro 5, p.35r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Estevão; Sra. Maria Antonia da Silva; dt. conc. 05-06-83; dt. reg. 17-01-84; (Livro 5, p.43v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me durante 7 anos, ficando porém esta condição prejudicada e o escravo livre dia de meu falecimento e caso eu venha a morrer antes do referido prazo". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, o Tenente Januário José de Ávila. O escravo estava matriculado sob n° 3624 da matricula e 1 da relação n.º 946. A senhora pediu a Manoel Inácio da Silveira que assinasse a rogo.

Maria; solteira; Africana; 60; Sr. Marcos Ochoa ; dt. conc.30-01-84; dt. reg. 02-03-84; (Livro 5, p.47r). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém a mesma liberta obrigada a prestar ainda seus serviços por mais cinco anos a contar desta data". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cruz Alta em 28-06-72 sob n° 792 da matricula geral e 157 da relação.

Colita; Sra. Rose Balbina de Campos Martins; dt. conc.17-01-84; dt. reg.05-04-84; de Vista Alegre (Livro 5, p.47v). Desc.: carta foi concedida mediante pagamento de 500$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Ribeiro Martins que fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; Sra. Maria Rita Viana; dt. conc.15-03-84; dt. reg.14-04-84; da Boa Vista, no 2º Distrito de Santo Ângelo (Livro 5, p.48r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Silva Monteiro que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 B - 1884 a 1885

Balbina (solteira, desta Província, 32) e sua filha **Basília** (solteira, 17); Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc. 30-06-84; dt. reg. 04-08-84 (Livro 6B, p. 9v) Desc.: A carta foi concedida "em condição de servir-me 7 anos contatos da data deste, se porém eu falecer antes do dito prazo ficará ela exonerada da prestação de serviço a que é obrigada desde a data de meu falecimento [...]. Declaro mais que nas mesmas condições acima estipuladas concedo liberdade a filha da dita escrava Balbina de nome Basília". As escravas foram matriculadas na Coletoria de Cruz Alta em 23-07-72 sob nº 1211 e 1241 da matrícula geral e 9 e 2 da relação.

Pedro; desta Província; 24; Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc 20-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 18v) Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços que nos tem prestado [...] com a condição de nos servir por tempo de 7 anos contados da data deste". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 24-07-72 sob nº 1226 da matrícula geral e 3 da relação.

Manoel; desta Província; 22; Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc. 20-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 19r) Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços prestado [...] com a condição de nos servir por tempo de 7 anos contatos da data deste" . O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 24-07-72 sob nº 1227 da matricula geral e 4 da relação.

José; desta Província; 20; Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc. 20-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 19v) Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços que nos tem prestado [...] com a condição de nos servir por tempo de 7 anos contados desta data". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 24-07-72 sob nº 1227 da matricula geral e 5 da relação.

Julião; casado; desta Província; preto; 36; Sr. Raimundo de Souza Bueno; dt conc. 22-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 20r) Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados por dito escravo". O escravo foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta em 16-09-72 sob nº 2679 da matricula geral e 2 da relação, e foi recebido por doação da avó do senhor, D. Maria Buena do Carmo, em 02-11-82.

Elena; desta Província; Sr. Miguel Antunes Pereira (Tenente Coronel); dt conc. 18-10-84; dt. reg. 19-10-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 23r) Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços que nos tem prestado [...] com a condição de nos servir por tempo de 7 anos contados da data deste". A escrava foi matriculado na Coletoria de Cruz Alta sob nº 1213 da matricula geral e 11 da relação, e foi recebida por herança da mãe do senhor, Maria Joaquina de Assunção.

Vitorina; solteira; preta; 18; Sr. Gabriel Rodrigues Pinheiro; dt conc. 21-11-84; dt. reg. 16-12-84; de Santo Antônio (Livro 6B, p. 37v) Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a Francisco Marques Antunes e seus descendentes 7 anos de serviços". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cruz Alta em 28-06-72 sob nº 783 da matricula geral e 15 da relação, apresentada por D. Josefa Maria do Nascimento. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Dias Pinheiro que fizesse e assinasse a rogo.

Basílio; solteiro; preto; Africano; 42; campeiro; Sr. Adolfo Teixeira do Amaral; dt conc. 31-12-84; dt. reg. 05-01-85; de Bom Retiro (Livro 6B, p. 47v) Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob nº 2512 da matricula geral do município de Cruz Alta.

Livro 8 - 1886 a 1887

Joaquina; solteira; desta Província; 44; Sr. Marcos Ochoa; dt. conc. 01-02-84; dt. reg. 01-02-87 (Livro 8, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços por 5 anos a contar de aquela data [28-09-84], e tendo a mesma ex-escrava Joaquina mediante o pagamento da quantia de 300$, satisfeito-me o resto do tempo a que estava obrigada a servido-me desisto de tais serviços ".

Porfírio; "aptidão regular"; viúvo; preto; 52; campeiro; Sr.[33]; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 07-07-87 (Livro 8, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços por tempo de 2 anos a mim ou a meus legítimos sucessores, em minha falta". O escravo foi matriculado em 04-05-72 sob n.° 7 da relação n.º 4. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Manoel Joaquim Borges que assinasse a rogo.

Andreza; solteira; 36; Sr. Francisco Jacob Miller; dt. conc. 24-09-87; dt. reg. 27-09-87 (Livro 8, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe servir 5 anos; e como dita escrava Andreza tenha me pago o restante do tempo que ainda era obrigada a servir-me fica ela livre de todo e qualquer compromisso não só a mim como a meus sucessores podendo gozar de sua plena liberdade". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cruz Alta em 06-09-72 sob n.° 2517 da matrícula geral e da relação n.° 611 na ordem da relação 1.

Livro 9 A - 1888 a 1889

Eliseu; Sr. Serafim Rodrigues Gulart; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 16-02-88; de São Jacob (Livro 9A, p. 6v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O senhor pediu a Ubaldino de Oliveira Machado que assinasse a rogo.

Joana; solteira; 60; Sr. Francisco Jacob Miller; dt. conc. 01-05-88; dt. reg. 02-05-88 (Livro 9A, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "cuja escrava se achava liberta desde 24-09-84, com a condição de prestação de serviços por tempo de 7 anos, a contar de aquela data". A escrava foi matriculada na Coletoria de Cruz Alta em 06-09-72 sob n.° 2519 da matrícula geral e 3 da relação n.° 611.

[33] Não consta no documento o nome do senhor.

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Luz de Nonoai

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1876 a 1885

Manoel; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta concede "liberdade plena desde o dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.° 1367 da matrícula geral.

Antônio; pardo; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de este servir por 7 anos a contar-se do dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.° 1369 da matrícula.

Micaela; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de esta servir por mais 5 anos [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". A escrava foi matriculada no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.° 1370.

Inácio; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de este servir mais 6 anos a contar do dia 15 de abril próximo passado [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". O escravo foi matriculado no Município de Lages Província, de Santa Catarina sob n.° 1371.

Benedito; preto; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de este servir mais 6 anos, a contar do dia 11 de março próximo passado [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.° 1372.

Eva; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de esta servir por mais 8 anos a contar-se do dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". A escrava foi matriculada no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.° 1373.

Luiz; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de este servir mais 8 anos, a contar-se do dia que torne o seu poder visto achar-se ausente por fuga [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.° 1374.

Benedito; pardo; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de este servir por mais 8 anos, a contar do dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos

escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.° 1375.

Antônio; preto; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de este servir por mais 8 anos, a contar-se do dia 9 supra dito [...] as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". O escravo foi matriculado no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob n.° 1377.

Anuncia; Sr. Libino José dos Santos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de esta continuar a servir a filha dele concedente, Francisca Pacheco dos Santos por mais 12 anos a contar do dia 9 supra dito. E as mencionadas condições os ditos escravos cumpriram a ele concedente ou a seus sucessores na sua falta com a mesma obediência e sob o regime como até o presente tem sido. Declarou mais que a ele concedente ou a seus sucessores fica-lhe salvo o direito de busca ou reclame sob os ditos escravos cumprirão se algum ou alguns destes praticar fuga e neste caso que o tempo de ausência será indenizado pelo infrator com igual tempo que será deduzido de aquele que lhe é destinado para gozo em plena liberdade". A escrava foi matriculada no Município de Lages, Província de Santa Catarina sob sob n.° 1376.

047. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1857 a 1859

Maria Camilia; Sr. Bernardo Castanho da Rocha; dt. conc. 14-08-57; dt. reg. [?]-02-58; de Pinheiro Torto (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito".

Bento; Crioulinho; 5; Sra. Maria da Trindade (viúva de Policarpo Ferreira de Andrade); dt. reg. 05-08-58 (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por meação de seu casal. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel L. Vieira que assinasse a rogo.

Simão; Luiza (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulo; 3; Sr. Cezário Antônio Loppe (e sua mulher, Angélica Maria de Barros); dt. conc. 29-09-58; dt. reg. 12-10-58 (Livro 1, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "pela grande amizade que temos no dito Crioulo, a quem temos criado como filho [...] com a condição de gozar dela depois da nossa morte, sendo portanto obrigado a acompanhar a servir qualquer de nós que sobreviver ficando inteiramente livre do cativeiro por morte do último de nós".

Livro 2 - 1859 a 1862

José; Crioulinho; 5 para 6; Sr. Antônio Ferreira da Luz; dt. conc. 20-10-59; dt. reg. 10-12-59; de Nonoai (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "sem que tenha que cumprir condição alguma".

José; mulato; 46; Srs. Gertrudes Maria de Oliveira, Francisco Antônio Batista, José Ferreira dos Santos, Manoel Teodoro da Rocha Ribeiro e Domingos Ferreira Pinto; dt. conc. 07-11-59; dt. reg. 09-11-59; de Nonoai (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma". O escravo foi recebido por herança do Capitão Manoel Teodoro da Rocha Ribeiro.

Joaquim Periquito; Crioulo; 50; Srs. Gertrudes Maria de Oliveira, Francisco Antônio Batista, José Ferreira dos Santos, Manoel Teodoro da Rocha Ribeiro e Domingos Ferreira Pinto; dt. conc. 07-11-59; dt. reg. 24-12-59 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma". O escravo foi recebido por herança do Capitão Manoel Teodoro da Rocha Ribeiro.

Feliz; Sr. Domingos Vieira de Almeida; dt. conc. 10-03-51; dt. reg. 28-12-59; de Cruz Alta (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir em té a hora de minha morte". O escravo foi comprado de Floriano Torres. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Antônio de Almeida Leite Penteado que a fizesse, e ao Coronel Antônio de Melo Albuquerque que assinasse a rogo.

Joaquim (negro, Crioulo, 39); **Maria** (negra, Nação, 40); Sr. Joaquim Fagundes dos Reis; dt. reg. 02-03-60 (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor, "em gratidão dos serviços que eles lhe tem prestado com toda fidelidade". Por estar impedido de escrever, o senhor pediu ao Tabelião Antônio Ferreira Prestes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Silverio; negro; Crioulo; 30; Sr. Antônio José de Carvalho Mello; dt. conc. 01-10-60; dt. reg. 05-10-60; de Pinhais Torto [?] (Livro 2, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos relevantes serviços que até esta data me tem prestado [...] por minha morte lhe dou sua plena liberdade, continuando o mesmo escravo acima a servir-me com o mesmo zelo carinho e fidelidade com que até a presente me tem servido e até dar sepultura ao meu corpo de me sobreviver". O senhor pediu a Manoel José Gonçalves Ferreira Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Crioulo; 50; Sr. João Ricardo de Brito; dt. conc. 16-03-53; dt. reg. 11-07-50; de Ramada (Livro 2, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "pelos bons serviços que me tem feito". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José de Andrade quea fizesse e assinasse a rogo.

Damasia; 30; Sr. Manoel Ferreira Peres; dt. conc. 19-10-61; dt. reg. 21-10-61 (Livro 2, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido [...] com a condição de servir-me durante a minha vida e de minha esposa". Por estar impedido de escrever, o senhor pediu a seu irmão, o Capitão Antônio Ferreira Peres que assinasse a rogo.

Placidina; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 1 ano e meio; Sra. Isabel Mauricia; dt. conc. 03-08-46; dt. reg. 27-11-51; de Guarita (Livro 2, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Joaquim José Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1862 a 1865

Patricio; pardo; Sra. Luciana Constantina da Silva; dt. conc. 25-02-62; dt. reg. [?]-03-62; de Soledade (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que com fidelidade e obediência me a prestado; de hoje para sempre

liberto sem condição alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Fabiano Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; negra velha; Sra. Maria Madalena Vaz de Siqueira; dt. conc. 24-10-50; dt. reg. 15-04-62; de Pau Fincado (Livro 3, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "por peditório do falecido meu marido, Felix Álves da Siqueira [...]. Aproveito a ocasião de hei para este lugar o meu neto Feliz, por ser portador seguro para pedir-te minha filha que venhas com ele o mais breve que for possível para me ajudares a curtir os meus tormentos pois bem te podes lembrar que já a alguns anos andas fora de mim e hoje preciso de uma companheira e só conto contigo, criei para por alguns dias estares em minha companhia; esquecendo-te e desculpando-me algum agravo. Peço-te mas que me recomendes a todos os meus filhos e netos e mais parentes pois que nesta ocasião só a ti escrevo, aceito saudades de todos que aqui se acham e recebe o coração de tua senhora e amiga."

Anastácio; Sra. Francisca de Paula da Silva; dt. conc. 23-08-62; dt. reg. 02-09-62; do Sítio (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir, e acompanhar-me enquanto eu viver [...] cuja a liberdade cedo pela quantia de 900$ que é metade da avaliação, e isto é em atenção a fidelidade com que me tem servido, e recebi já na conta dos 900$, a quantia de 532$740, ficando restando-me a quantia de 367$260, que me pagará a mim, ou meus herdeiros". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Moreira Villela que fizesse e assinasse a rogo.

Miquelina; Ana (sua mãe, foi escrava de Mariana da Costa Pena); parda; "10 a 12"; Sr. José Luís Lemes; dt. conc. 02-09-62; dt. reg. 22-09-62 (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta concede foi concedida "unicamente com a cláusula de servir aos meus filhos e á mim enquanto estes se não realizarem e durante a minha vida".

Benedito; Isabel (sua mãe, Nação, já falecida, foi escrava da mesma senhora); mulato; Crioulo; 30; Sra. Alda Brandida da Piedade; dt. conc. 03-04-61; dt. reg. 05-06-63; de Jacuizinho (Livro 3, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "para cumprir com a vontade e desejos do meu finado marido José Antônio de Quadros, da qual gozará somente depois de minha morte".

Ursula; Sra. Maria Francisca Vieira; dt. conc. 20-10-63; dt. reg. 21-10-63 (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição [...] sendo que no inventário a que se tem de proceder por morte de dita minha finada mãe se dará o valor da escrava e por ele em minha parte continuarei a garantir a presente alforria". A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Maria Luisa de Oliveira. A senhora pediu ao Jerônimo Sarinhone Marquês que assinasse a rogo.

Benedita; Sra. Maria Francisca Vieira; dt. conc. 13-01-64; dt. reg. 27-01-64 (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Maria Luisa de Oliveira. A senhora pediu a Jerônimo Sarinhone Marquês que assinasse a rogo.

Justina; Maria (sua mãe, "casada com o negro Geraldo"); 12; Srs. Antônio Ferreira de Albuquerque e Genoveva Pacheco da Estrela; dt. conc. 11-02-64 (Livro 3, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida, com a condição de receber a liberdade depois "da hora da morte da doadora em diante". A senhora pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo.

Januária; solteira; Marcelina (sua mãe); 13; Srs. Antônio Ferreira de Albuquerque e Genoveva Pacheco da Estrela; dt. conc. 11-02-64; dt. reg. 11-02-64 (Livro 3, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de receber a liberdade depois "da hora da morte da doadora em diante". A escrava encontra-se em poder do genro da senhora, Joaquim Antônio Pinto Martins. A senhora pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo.

Maria Pequena; 21; Sr. Domingos Antônio Meireles; dt. conc. 03-10-64; dt. reg. 03-10-64; (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida " depois que ele morrer, e depois da sua morte poderá gozar da liberdade [...] os filhos que a dita escrava Maria tiver durante o cativeiro, serão sempre cativos, e só libertos aqueles que tiver depois de gozar de sua liberdade; assim como revogará a presente se porventura ela merecer sua desafeição". Por não saber escrever, o senhor pediu a Anselmo Ferreira Carpes que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1865 a 1867

Gertrudes; Sr. José Joaquim de Oliveira; dt. conc.11-02-66; dt reg. 03-03-66; de Nonoai (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$, "tendo só por condição servir-me mais um ano desta data em diante".

Baldoíno; "doentio e aleijado de um braço"; 22; Sr. Francisco José Dias de Almeida; dt. conc. 01-01-59; dt reg. 05-03-66 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "por me ter prestado muito bom serviço e fidelidade".

Efigênia; Crioula; 40; Sr. Gertrudes Maria de Oliveira; dt. conc. 30-10-65; dt reg. 13-07-66 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, a qual liberdade fica sem outra condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim Marques e Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; 40; Sr. Gertrudes Maria de Oliveira; dt. conc.12-06-66; dt reg. 04-08-66 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Joaquim Marques e Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipa; batizada nesta Paróquia; Inocência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 2; Sr. Joaquim Manuel de Oliveira; dt. conc.05-06-66; dt reg.13-10-66 (Livro 4, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "no assento de batismo que depois dela inteirar 18 anos lhe concedia a liberdade, porém nesta ocasião tenho resolvido de minha livre e espontânea vontade [...] conceder a dita Felipa

como desde já a liberdade [...] sem cláusula ou condição unicamente como é menor e sua mãe seja escrava continuar a criar-se sob a tutela de Maria Castorina de Jesus enquanto for de menor idade."

Rita; Sr. Fidelis José de Oliveira; dt. conc. 09-12-66; dt reg. 02-01-67 (Livro 4, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "em remuneração dos bons serviços que lhe presta e a prestado a ele e sua família durante muitos anos; bem assim será liberta esta escrava Rita em sua terça até a quantia do seu valor como lhe faculta a Lei".

Livro 5 - 1867 a 1869

Rita; Nação; idade: velha; Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 27-05-67; dt. reg. 25-02-68; de Nonoai (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços que me tem prestado a 25 anos, e 8 filhos que teve". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cirino Vellazo de Linhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Catalicia; mulatinha; 4; Srs. Ramon Rico e Cecilia B. de Rico; dt. conc. 25-02-68; dt. reg. 25-02-68 (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Ubaldo Teodorico de Pinho que a fizesse.

Maria (Brandina, sua mãe, escrava da mesma senhora, Crioula, 7); **Antônia** (Brandina, sua mãe, escrava da mesma senhora, Crioula, 5); **Antônio** (Brandina, sua mãe, escrava da mesma senhora, Crioulo, 3); Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 02-04-68; dt. reg. 11-07-68; de Nonoai (Livro 5, p. 53v). A carta foi concedida "sujeitos a cláusula seguinte: a escrava Maria e Antônia serão obrigados a prestar serviços ao Senhor Tenente Coronel Manoel Francisco de Oliveira até completar, a idade de 18 anos a fim de compensar a criação, e quanto o escravo Antônio será obrigado a prestar serviços ao dito senhor até a idade de 21 anos, pelo mesmo motivo". E por não saber escrever, a senhora pediu ao Padre Domingos José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1869 a 1871

Fermiana; Crioula; 42; Sra. Delfina da Rocha Chaves; dt. conc. 07-04-69; dt. reg. 30-08-69 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$.

Eva (Rita, sua mãe, foi escrava da mesma senhora, já liberta, 18), **Maria Benedita** (Rita, sua mãe, foi escrava da mesma senhora, já liberta, 16) e **Maria Angélica** (Rita, sua mãe, foi escrava da mesma senhora, já liberta, 14); Sra. Isabel Maurícia; dt. conc. 11-10-69; dt. reg. 20-10-69; de Nonoai (Livro 6, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestarem serviços durante a minha vida". A senhora pediu a Antônio Umbelino de Oliveira que assinasse a rogo.

Clemência; Sr. Francisco Antônio Batista da Rosa; dt. conc. 29-11-69; dt. reg. 30-11-69 (Livro 6, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Maria; Joaquina (sua mãe, já falecida); mulata; Crioula; "de muitos anos"; Sr. Fabrício José das Neves; dt. conc. 26-02-70; dt. reg. 03-03-70 (Livro 6, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir em vida tanto eu, como minha mulher Delfina Antônia de Oliveira, e se tiver filhos de agora em diante serão livres". O senhor ratifica no mesmo documento, a liberdade conferida por sua mulher, Delfina Antônia de Oliveira, "a mulata Isabel, irmã da precedente de 14 anos de idade mais ou menos, a qual já tem dois filhos, Francisco e Osório, este ainda pagão, essa liberdade ela conferiu sem condição alguma no ato do batismo sendo portanto Isabel batizada como forra, que desde então ficou sendo [...] e faço esta ratificação solene da liberdade de Isabel por constar não aparecer o assento de batismo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Pinto Guimarães que assinasse a rogo.

Joana; "com bastantes achaques, novos e velhos"; negra; Nação; "bastante idade"; Sr. Paulo Nunes Cardoso ("conhecido pelo nome suposto de Florentino José Soares", falecido); dt. conc. 16-10-69; dt. reg. 15-06-70; de Estivinha (Livro 6, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "que antes de sua morte pediu que se passasse carta de alforria a escrava Joana [...] e portanto julgamos não valer mais do que a quantia de 100$, e assim nesta data deliberamos a passar-lhe esta carta de liberdade". A carta foi passada pela mãe e filho do senhor, Maria Paulina Soares e Justino José Soares.

Ambrósio; mulato; Crioulo; 22; Sra. Francisca de Paula Braga; dt. conc. 18-11-70; dt. reg. 22-11-70; de Boa Vista (Livro 6, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Luís dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionísia; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. David dos Santos Pacheco; dt. conc. 28-11-70; dt. reg. 27-12-70; da Vila do Príncipe, Província do Paraná (Livro 6, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de ajudar a cuidar e criar seus filhos menores até a idade de 8 anos aqueles nascidos até essa data".

Livro 7 - 1871

Delfina; Nação; 50; Sr. João Batista Rodrigues (e sua mulher, Maria Vieira do Espirito Santo); dt. conc. 15-02-71; dt. reg. 25-02-71; de Soledade (Livro 7, p[34].). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons e fiéis serviços que nos a prestado com a condição porém de nunca se retirar de nossa casa, e companhia a fim de ser amparada e protegida nos dias de sua velhice". Os senhores pediram a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo da senhora.

[34] A carta se encontra em uma página que não está numerada, no verso da Nota de Abertura.

Livro 8 - 1871 a 1872

Lourenço; "presumível de 60"; Sr. Cândido Lopes de Oliveira; dt. conc. 28-01-72; (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta confirma a liberdade "que ao dito escravo Lourenço já anteriormente cumpri, visto ter se extraviado a carta sem ter sido lançada nos livros de notas [...] em remuneração aos bons serviços que o mesmo escravo me a prestado desde os tempos que encetei os meus estudos até os terminar".

Isabel; preta; 40 e "tantos"; Sr. Diogo José de Oliveira (sócio da Emancipadora Passo Fundense); dt. conc. 07-09-71; (Livro 8, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos excelentes serviços que me tem prestado, e ainda ultimamente ajudado a criar vários netos meus".

Livro 9 - 1872 a 1873

Salvador; Sra. Maria Francisca Vieira; dt. conc. 10-04-72; dt. reg. 08-06-72 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "tendo obrigação de me acompanhar até na sepultura". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufino Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; Sr. José Ferreira Chaxim (falecido); dt. conc. 24-06-71; dt. reg. 20-08-72 (Livro 9, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor ter declarado em seu testamento "que deixava liberto seu escravo [...] com a condição de prestar serviços e auxiliar a criação de seus filhos no espaço de 10 anos". A carta foi passada pelo sogro do senhor, Atanazildo Rodrigues da Silva "na qualidade de tutor de meus netos, filhos do dito José Ferreira Chaxim".

Antônio; preto; 60; Sr. Antônio Pereira de Quadros; dt. conc. 24-11-72; dt. reg. 11-09-72; de Jacuízinho (Livro 9, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Manoela; Damázia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Crioula; 18; Sr. Antônio Pereira de Quadros; dt. conc. 24-11-71; dt. reg. 11-09-72; de Jacuízinho (Livro 9, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Cacemiro; pardo; 50; Sr. Antônio Pereira de Quadros; dt. conc. 24-11-71; dt. reg. 11-09-72; de Jacuízinho (Livro 9, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Antônio (Nação; idade: velho); **Francisca** (Crioula, 30) e seus dois filhos **Pedro** (8) e **Estevão** (7); **Paulo** (Crioulo, 10) e sua irmã **Gertrudes** (8); Srs. Joaquim Dias Medeiros Júnior e Clementina dos Santos de Oliveira Medeiros; dt. conc. 10-10-72 (Livro 9, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "por ato de caridade [...] com a condição porém de nos servirem até a morte de cada um de nós, Antônio e Francisca que são os mais velhos, e todos os outros mais moços são obrigados a nos servirem e a nossos filhos até a morte do último destes".

Rita; preta; Africana; 40; Sra. Ana Teresa Prestes (sócia da Emancipadora Passofundense); dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 14-01-73 (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "não só em recompensa dos leais serviços que me tem prestado, mas em honra do glorioso dia que hoje se comemora".

Maria (preta, Crioula, 40) e seu filho **José** (Crioulo, 10); Sra. Joaquina Palhama; dt. conc. 08-01-73; dt. reg. 20-01-73 (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o primeiro escravo servir até a morte da senhora e o segundo de servir 10 anos após a morte da senhora, o filho da mesma de nome Miguel. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Mascarenhas Camilo Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1873

Bernarda; solteira; preta; Crioula; 46; Sra. Maria Joaquina da Glória; dt. conc. 26-06-73; dt. reg. 26-06-73 (Livro 10, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "não só em recompensa aos bons serviços que me tem prestado, como também achar-se a dita escrava Bernarda um tanto doentia". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jerônimo Fernandes de Oliveira que assinasse a rogo.

Rufina (Crioula) e seus filhos **Manoel** e **Leocádia**; Sra. Delfina Maria de Jesus; dt. conc. 22-02-72; dt. reg. 10-07-73 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de servirem me os mesmos e permanecerem em minha companhia até meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Laureano Martins da Cunha que assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; idade: menor; Sra. Delfina Maria de Jesus; dt. conc. 22-02-72; dt. reg. 10-07-73 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de servir a seu padrinho de batismo, o senhor Raimundo Pereira da Cruz, até a idade de 25 anos; a cujo os cuidados e zelo o confio e desde já o entrego para como seu padrinho o acabe de criar e cuidar conforme entender ". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Cesariano Martins da Cunha que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1875 a 1876

Francisco; Crioulo; 50; Sr. Vicente Ferreira Martins; dt. conc. 11-01-73; dt. reg. 31-05-75; de Rodeio Colorado (Livro 12, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 170$. O escravo foi recebido como pagamento "do que me era devedor a herança dos finados Francisco Leandro Martins e Maria Bernardina do Amaral".

Telfo; Crioulo; 65; Sr. Francisco de Paula Teixeira (falecido); dt. conc. 03-08-75; dt. reg. 03-08-75 (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo genro e Inventariante do senhor, José Joaquim da Costa "por cabeça" de sua mulher Maria Angélica da Costa.

Benedito; pardo; 24; Sr. Maria Joana de Castro; dt. conc. 10-10-75; dt. reg. 03-11-75 (Livro 12, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a servir-me como até aqui tem servido e depois de minha morte servir ainda minha mãe, Florisbela de Castro, durante sua vida". O escravo estava matriculado sob n° 239 da matrícula e 1 da relação.

Isaias; preto; Sra. Maria Camila Marques de Carvalho; dt. conc. 06-11-75; dt. reg. 26-01-76 (Livro 12, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. O escravo foi recebido "em pagamento de legado no inventário e partilha nos bens deixados pelo finado Bernardo Castanho da Rocha". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo.

Livro 13 - 1876 a 1879

Antônio; preto; Crioulo; 33; Sra. Maria da Conceição Portela; dt. conc. 19-01-77 (Livro 13, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir mais 3 anos "no caso de não servir a contento dando e causando desprazer a ela sua senhora ou como acima fica dito a seus herdeiros ou legítimos sucessores então essa liberdade plena só será concedida no fim de 6 anos também a contar desta data". O escravo foi matriculado na Coletoria em 06-07-72 sob n.° 93 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que assinasse a rogo.

Maria; parda; 46; Sr. Teodoro Schuledes (Livro 13, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, valor em que foi avaliado no inventário. A escrava foi recebida por herança, pela mulher do senhor, de Francisco de Paula Teixeira.

Fabrício; mulato; Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio (morador de Jacuízinho); dt. conc. 15-01-77; dt. reg. 09-01-78 (Livro 13, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir no cativeiro até o dia do meu falecimento".

Prudência; parda; Crioula; Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio (morador de Jacuízinho); dt. conc. 15-01-77; dt. reg. 09-01-78 (Livro 13, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir no cativeiro até o dia do meu falecimento".

Inácio; preto; Africano; Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio; dt. conc. 15-01-77; dt. reg. 09-01-78 (Livro 13, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir no cativeiro até o dia do meu falecimento".

Angélica (solteira, parda, engomadeira) e seus filhos **Florência** (nascida em 26-01-72, preta) e **João** (09-08-74, pardo); Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio; dt. conc. 17-01-77; dt. reg. 09-01-78 (Livro 13, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "cujas crianças, Florência e João, são por Lei obrigadas a servir-me até os 21 anos de idade, mas dessa obrigação desisto pela presente, e quero que eles sejam completamente livres, recebendo na minha casa e poder a conveniente educação, enquanto dela necessitarem, assim como também desisto da indenização de seus valores pelo Governo, declarando solenemente não fazer a respeito reclamação alguma". A escrava estava matriculada sob n.° 962 da matrícula geral e 4 da relação.

Angélica; mulata; Sr. Joaquim Ricardo de Sampaio (morador de Jacuízinho); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-78 (Livro 13, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir no cativeiro até o dia do meu falecimento".

Raimundo; casado com Maria Delfina da Conceição; preto; 46; Sr. Manoel Machado de Albuquerque; dt. conc. 03-02-78 (Livro 13, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$. O escravo estava matriculado sob n.° 731 da matrícula geral e 1 da relação.

Fabrício; preto; Africano; 54; Sra. Claudina de Quadros; dt. conc. 23-09-78; dt. reg. 04-11-78; de Cruzinha (Livro 13, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$. O escravo estava matriculado sob n.° 922 da matrícula geral e 3 da relação. A senhora pediu a João Floriano de Quadros que assinasse a rogo.

Livro 14 - 1879 a 1881

Felisberto; pardo; 25; Sr. Gervásio Lucas Anes; dt. conc. 19-06-79; dt. reg. 29-01-80 (Livro 14, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma. Possa ser tão feliz quanto a minha amizade a deseja, e sua lealdade o faz digno".

Constança; preta; Sr. Joaquim Cerilo da Cunha; dt. conc. 13-04-80; dt. reg. 13-04-80 (Livro 14, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "mediante o pequeno pecúlio que a mesma possui em depósito na Coletoria desta Vila.

Ana; preta; Nação; "60 e tantos"; Sr. Ramão Rico; dt. conc. 27-04-80; dt. reg. 27-04-80 (Livro 14, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Domingas; preta; 56; Sr. Timóteo José Severo; dt. conc. 01-03-80; dt. reg. 27-04-80 (Livro 14, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum; demoveu-me a praticar este ato aos bons serviços que a dita escrava por anos me prestou".

Rogério (Úrsula, sua mãe, pardo, 17) e **Agostinha** (Úrsula, sua mãe, parda, 11); Sr. Inácio Leandro Ferreira de Castilho; dt. conc. 01-08-72; dt. reg. 07-05-80 (Livro 14, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuarem em

meu poder durante o tempo em que eu viver". Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Prestes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 15 - 1881 a 1883

Vicente; preto; Sra. Ubaldina Maria de Jesus; dt. conc. 20-10-81; dt. reg. 11-11-81 (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 928 da matrícula geral e 1 da ordem. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Augusto de Oliveira Penteado que a fizesse e assinasse a rogo.

Francelina; Srs. João Monteiro de Mascarenhas e Marcolina Rodrigues de Mascarenhas; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 22-08-82 (Livro 15, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a José Joaquim da Costa que assinasse a rogo da senhora.

Manoel; Sr. Maria Rosa de Jesus; dt. conc. 24-08-81; dt. reg. 09-01-83; de Pessegueiro, no 1º Distrito (Livro 15, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Brás Ferreira de Santana que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 9 - 1862 a 1879

Jordão (mulato fulo, Crioulo, 30), sua mulher **Madalena** (fula, Crioula, 20) e seus filhos **Adão** (8) e **Vitorino** (6); Sra. Ana Benedita Ferreira; dt. reg. 29-05-77 (Livro 9, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "por serem eles obedientes e pontuais em lhos servirem com diligência e pontualidade [...] com as seguintes condições: poderão gozar de suas liberdades depois da morte dela senhora, dos referidos escravos e quando por ventura, se antes do seu falecimento os mesmos escravos, se tornarem avessos, e indignos deste benefício, por qualquer maneira que lhe desagrade, ou porque tentem contra a sua existência, para mais breve gozarem de suas liberdades, se tornará esta concessão de nenhum efeito como se tal intenção não existisse; e se por outra qualquer maneira houverem causas que tentem para abreviar a sua morte, então fica revogada a presente, e eles sujeitos ao cativeiro, e que serão partilhados entre os seus herdeiros, e quando se comportem com a devida pontualidade como devem, ficará essa firme e valiosa em sua plenitude e inteiro vigor". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Dias de Aguiar que assinasse a rogo.

Joaquim (preto, Africano, "presumível" 70) e sua mulher **Ana** (Crioula, 40); Sra. Ana Benedita Ferreira; dt. reg. 29-05-77 (Livro 9, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que lhes tem prestado [...] os quais ficarão gozando depois de sua morte da mesma liberdade, e se antes dela, os referidos escravos se tornarem indignos deste benefício, por qualquer maneira que lhe desagrade, ou porque queiram tentar contra a sua existência, para mais breve gozar de sua liberdade, ficará esta revogada, e serão eles partilhados entre seus legítimos herdeiros, e no caso de se comportarem como devem, ficará estava valiosa".

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1880

Matias; Nação; 48; Sr. Joaquim Manoel de Quadros; dt. conc. 15-04-62; (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Fermiano Bueno de Quadros que assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sr. Antônio Ferreira de Melo Pinheiro; dt. conc. 23-04-80; dt. reg. 24-04-80; de Carazinho (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Livro 2 - 1880 a 1883

Justina; parda; 26; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 05-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que da mesma recebi". A escrava estava matriculada sob n° 456 da matrícula geral e 6 da relação.

Pedro; pardo; 38; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 05-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi". O escravo estava matriculado sob n° 453 da matrícula geral e 3 da relação.

Agustinho; pardo; 16; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 07-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi". O escravo estava matriculado sob n° 460 da matrícula geral e 10 da relação.

Benedito; pardo; 53; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 07-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi". O escravo estava matriculado sob n° 451 da matrícula geral e 1 da relação.

Caetana; preta; 48; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que da mesma recebi". A escrava estava matriculada sob n° 455 da matrícula geral e 5 da relação.

Laurentina; parda; 25; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que da mesma recebi". A escrava estava matriculada sob n° 457 da matrícula geral e 7 da relação.

Campolim; pardo; 13; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi". O escravo estava matriculado sob n° 464 da matrícula geral e 14 da relação.

Camila; preta; 20; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que da mesma recebi". A escrava estava matriculada sob n° 458 da matrícula geral e 8 da relação.

Isidro; pardo; 10; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 465 da matrícula geral e 15 da relação.

Faustino; preto; 43; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi". O escravo estava matriculado sob n° 452 da matrícula geral e 2 da relação.

Ângelo; pardo; 11; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 462 da matrícula geral e 12 da relação.

Felipe; pardo; 28; Sr. Francisco Xavier Martins; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-01-81; de Não-Me-Toque (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços e lealdade que do mesmo recebi". O escravo estava matriculado sob n° 454 da matrícula geral e 4 da relação.

Lucinda; Sr. Cláudio Antônio de Quadros; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 12-12-81 (Livro 2, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "atendendo o merecimento".

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/n.º - 1857 a 1872

Germina; Mariana (sua mãe); Crioula; idade: menor; Sr. José Rodrigues França (e sua mulher, Inácia Crescência da Silva); dt. conc. 11-03-61; dt. reg. 12-03-61 (Livro S/N, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida cuja escrava "eles se deram emprestada a seu filho Filles José Rodrigues na estima de 600$ cuja quantia apesar de poderem dispor conforme suas unânimes vontades fizeram o valor por dois albitros desinteressados sendo José Gabriel de Almeida Maia e Francisco Mariano dos Santos, isto para que a todo tempo não indique nulidade, cuja quantia de 600$ o dito seu filho Filles dá de esmola a dita Crioula menor para sua liberdade e sendo concordes entre eles libertantes declararam que a quantia supra acima mencionada fica em desconto quando necessário seja na legítima do dito seu filho, quando por qualquer incidente não corresponda sua legítima na quantia supra entrar o dito seu filho com ela ao monte mor para ser partilhado entre todos com igualdade".

Adão; Crioulo; Sra. Cândida da Silva Fontoura; dt. conc. 27-10-62; dt. reg. 17-03-63 (Livro S/N, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração a sua constância e bons serviços que me há prestado [...] porém com a condição de acompanhar-me durante a minha vida, e com a mesma subordinação e obediência que até hoje tem tido, coadjuvando igualmente com os seus relevantes serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belarmino de Chaves Camargo que assinasse a rogo.

Adriana; mulata clara; 11 meses; Srs. Valentim Knopf e Joaquina Brizida de Souza; dt. conc. 11-02-61 (Livro S/N, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida em virtude de "seu padrinho Hermonge e a mãe da mesma convocaram-nos sobre sua liberdade [...] entrando o referido padrinho e mãe com a quantia de 200$ valor entre nós ajustado, e em gado a parte da mencionada mulata". Os senhores pediram ao Alferes Carlos Knopf que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Aniceta; mulata; 30; Sr. Felipe da Fonseca Castro; dt. conc. 25-06-66; dt. reg. 25-06-66 (Livro S/N, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] ficando porém obrigada a me acompanhar 2 anos a contar desta data".

Adão; pardo; 8; Sr. Bonifácio de Souza Pena; dt. conc. 03-09-67; dt. reg. 27-09-67 (Livro S/N, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sezário; pardo/mulato; 48; Sr. Felipe da Fonseca Castro; dt. conc. 28-09-65; dt. reg. 08-03-69 (Livro S/N, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos relevantes serviços que me há prestado".

Romana e seu filho **Francisco** (idade: menor); Sr. Valentim Knopf; dt. conc.06-05-69; dt. reg. 31-12-69 (Livro S/N, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração os muitos valiosos serviços que me tem prestado [...] já na criação de meus filhos, e já com seu trabalho em auxílio as minhas necessidades".

Prudente; preto; 40; Srs. Ricardo Lopes Simões Filho e Anacleta Batista de Oliveira Lopes; dt. conc. 16-01-70; dt. reg. 17-01-70 (Livro S/N, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus bons serviços, que nos tem prestado e ter cumprido com as condições que nós lhe impusemos".

Eva; Crioula; 50; Sr. José Caetano de Barcelos (e sua mulher, Quitéria Maria da Silva); dt. conc. 23-07-70; dt. reg. 22-09-70 (Livro S/N, p. 206r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons e fiéis serviços que nos há prestado; esta liberdade porém só será plena do dia de nossa morte em diante, continuando ela durante nossa vida no cativeiro em que tem estado".

Bento; Crioulo; 27; Sr. José Caetano de Barcelos (e sua mulher, Quitéria Maria da Silva); dt. conc. 23-07-70; dt. reg. 22-09-70 (Livro S/N, p. 206v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons e fiéis serviços que nos há prestado; esta liberdade porém só será plena do dia de nossa morte em diante, continuando ele durante a nossa vida no cativeiro em que tem estado".

Mariana; Nação; idade: velha; Sra. Eva Knopf; dt. reg. 18-07-71 (Livro S/N, p. 251r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção e gratidão aos muitos serviços prestados em seu cativeiro a seus falecidos pai e mãe, Valentim Knopf e Eva Knopf, e depois que por legítima tocou a ela libertadora, servindo-lhe sempre com amor e prontidão e zelo em todos os seus trabalhos de sua enfermidade em abandono de seu marido Florêncio Tomás Rodrigues Bica; por isso em remuneração de todos estes serviços, e em atenção sua idade e estado doentio lhe concedo sua liberdade sem mais condição alguma".

Benedita; Vicência (sua mãe, escrava da mesma senhora); 3; Sra. Luciana Constância da Silva; dt. reg. 02-09-71 (Livro S/N, p. 254r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$ "promovida esta quantia entre os senhores" Reverendo Padre Tomás de Souza Ramos, Tenente Coronel Nicolau Fackenbach, Mariano José Nunes, Capitão Joaquim José de Almeida e Tenente Coronel Francisco Nicolau Fackenbach. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Gomes de Oliveira Cardoso que assinasse a rogo.

Felícia; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; 2; Sr. José Alves Leites; dt. reg. 29-02-72 (Livro S/N, p. 268v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450$, por João de Deus.

Jovencia; 7; Sr. Geminiano Borges Fernandes; dt. reg. 20-03-72 (Livro S/N, p. 270v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao amor que tem em dita Jovencia por ter criado como filha". A escrava foi comprada de Constantino Nunes da Silva.

Alexandrina; preta; 40; Sr. Fidêncio Rodrigues da Silva (Capitão); dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 01-10-72; da Fazenda Coruzu (Livro S/N, p. 282r). Desc.: A carta foi concedida "por um ato de religião e caridade, e em atenção aos muitos e valiosos serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Falcão da Silveira que a fizesse e ao Alferes Fabiano Rodrigues da Silvas que assinasse a rogo.

Maria; Srs. Cipriano Rodrigues da Silva, Manoel Rodrigues da Silva, Francisco Mariano da Costa; dt. conc. 23-02-56; dt. reg. 27-06-56; de Butucaraí (Livro S/N, p. 284r). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido da dita escrava o valor que nos tocava em moeda corrente deste Império". A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores, Felicidade Maria de Jesus. Os senhores pediram a Cândido Cordeiro de Souza que a fizesse e assinasse a rogo dos dois últimos senhores.

Pedro; mulato; 35; Sra. Maria Custódia de Camargo; dt. conc. 17-10-62; dt. reg. 24-10-62 (Livro S/N, p. 285r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "que embora não receba de pronto, ele fica responsável a dar-me em parcelas [...] e se não faço grátis por seu merecimento é pelo meu estado de idade e pobreza". A senhora pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse e a Feliciano Francisco de Abreu e Araújo que assinasse a rogo.

Livro S/n.º - 1858 a 1864

Maria; Crioula; Sr. Antônio Joaquim Mariano; dt. conc. 01-02-40; dt. reg. 31-01-61; de Butucaí (Livro S/N, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "e não lhe passo judicialmente pela grande distância da residência do Tabelião público". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Florentino José Soares que a fizesse.

Livro S/n.º - 1875 a 1879

Rosa;1; Sra. Maria Borges Vieira; dt. conc. 03-11-75; do Rincão da Aguarita, Distrito da Vila de Santo Antônio da Palmeira (Livro S/N, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "por humanidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Virgílio; 46; Sr. João Ferreira da Maia; dt. conc. 08-11-63; dt. reg. 29-01-77; de Lages (Livro S/N, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, só com a condição de me servir a mim e a minha mulher, D. Luiza Ferreira da Maia, durante a nossa vida". O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Libânia Joaquina de Lis. O senhor pediu a Benedito Rodrigues de Oliveira que a fizesse.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/n.º - 1873 a 1878

Antônio; pardo; Crioulo; 25; Sra. Maria Custódia de Camargo; dt. conc. 15-08-73; de Rincão de Nossa Senhora (Livro S/N, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bom serviço que me tem prestado [...] obrigado ele a compensação de 600$, preço módico atenta a rebustes e vigor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Xavier Cardoso que assinasse a rogo.

Subfundo: 7º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1859 a 1865

João Antônio; Crioulo; Sr. Manoel José da Silveira (e sua mulher, Marcelina Joaquina do Amaral); dt. conc. 12-09-59; dt. reg. 29-02-60; de Santa Cruz (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "com a cláusula de servir depois de meu falecimento 2 meses, a minha mulher". O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor. Por não poderem ler e nem escrever, os senhores pediram a Cândido Cordeiro de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Crioula; 40; Sr. Joaquim Antônio Pereira (e sua mulher, Feliciana Mendes de Oliveira); dt. conc. 09-06-64; dt. reg. 20-05-65 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que a nós prestou durante muitos anos". A escrava foi recebida por herança dos sogros e pais dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a seu cunhado Antônio Mendes de Oliveira assinasse a rogo do senhor e a seu genro Manoel Elias de Melo que assinasse a rogo da senhora.

Justino Marcelino; Crioulo; Srs. [35]; dt. reg. 11-08-67 (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula dele dito escravo ir servir voluntário por minha pessoa nas condições de Lei militar e de fato desse tempo em diante livro fica". O escravo foi obtido por compra feita de Cândido dos Santos Prates. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Cândido dos Santos Prates que assinasse a rogo.

João; pardo; 18; Sra. Isabel Maria de Ramos ; dt. reg. 07-07-71 (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos serviços que me tem prestado dedicando-se ao labor com respeitável desvelo a minha velhice avançada, e como sou viúva; porém livre de dívidas; sem mais herdeiros que um único filho de quem a muitos anos ignoro o destino; assim quero que este escravo João fique livre por minha morte". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Domingos Falcão da Silveira que a fizesse e a João Batista da Silva assinasse a rogo.

Luciano; pardo; 24; Sr. Delfino dos Santos Moraes (e sua mulher, Feliciana Maria Prates); dt. reg. 19-02-75 (Livro 1, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida "por um ato de religião e caridade e atenção aos bons serviços por ele prestado [...] com a condição de servir por mais 6 anos a seus filhos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Sezefredo Alves Maciel que assinasse a rogo do senhor, e a Amâncio Demétrio Machado que assinasse a rogo da senhora.

Luciano; pardo; 29; Sr. Delfino dos Santos Moraes (e sua mulher, Feliciana Maria Prates); dt. reg. 19-02-75 (Livro 1, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, pelo filho dos senhores, Abel dos Santos Prates, "e para que dito escravo goze de sua liberdade indenizará ao mesmo nosso filho a referida quantia por ele nos entregue; ao contrário ficará sempre sujeito as imposições que pelo nosso filhos lhe sejam impostas a fim de seu embolso". O escravo foi comprado do falecido pai e sogro dos senhores, Joaquim dos Santos Moraes. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Sezefredo Alves Maciel que assinasse a rogo do senhor e a Antônio Demétrio Machado que assinasse a rogo da senhora.

[35] Não consta no documento os nomes dos senhores.

048. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1834

Pedro (Costa de Leste); **Maria** (Costa de Leste); Sra. Jerônima Inácia de Jesus (viúva de Jerônimo Fernandes de Brito); dt. reg. 23-07-34 (Livro 1, p. 227r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa ao bem que lhe tem servido há muitos anos, e mesmo para ela outorgante cumprir com o pedido do seu falecido marido, antes da sua morte, com a obrigação porém deles ditos escravos lhe servirem até a morte dela, outorgante, em razão de lhe ser doente, e ter uma idade muito avançada." Por não saber escrever, a senhora pediu a Isaías Antônio da Silva que assinasse a rogo.

Livro 6 - 1849 a 1851

Balbina; parda; 9; Sra. Josefa Maria da Conceição; dt. conc. 13-12-49; dt. reg. 19-12-49 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido da mesma outra escrava". A senhora pediu a José Antônio de Meneses que a fizesse.

Manoel; preto; Pedreiro; Sr. Joaquim de Faria Corrêa; dt. conc. 21-01-50; dt. reg. 21-01-50 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Nicolau João de Ornelas que a fizesse e assinasse a rogo.

Caridade; Mariana (sua mãe, cabra, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 24-11-49; dt. reg. 23-01-50 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "cuja escrava libertei a 5 de junho próximo passado para casar-se com João Barbosa da Fonseca de quem recebi neste dia 150$ a [?] de 500$ porque lhe a cedi em atenção ao fim e serviços por ela prestados porque recebesse do dito Barbosa 200$ mais em Jaguarão a 15 de Julho seguinte e hoje os 150$ restantes para meu completo embolso dos 500$".

Maria; preta; Conga; Sra. Luiza Perpetua de Anunciação; dt. conc. 31-01-50; dt. reg. 14-03-50 (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 550$ recebido em seu valor uma escrava da mesma nação Conga de nome Catarina em custo do mesmo valor".

Antônio; preto; Moçambique; Sr. João Hubillaga; dt. conc. 22-03-50; dt. reg. 04-04-50 (Livro 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida cumprindo "com que me ordena no seu testamento". A carta foi passado pelo primo e 1º Testamenteiro do senhor, Benedito M. Miller.

Joana; preta; Nação; 70; Sr. Pedro Machado Marques; dt. conc. 28-12-49; dt. reg. 11-05-50 (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida porque "tem servido muitos anos muito bem até hoje e já com bastantes netos". Parte da escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, Francisco Machado do Masso e Inês de Santo Antônio.

Maria; preta; Nagô; Srs. José de Farias Rosa e Ana Luiza dos Santos; dt. conc. 24-04-50; dt. reg. 11-05-50; da Freguesia da Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "por nos ter já dado em troca de sua liberdade uma outra escrava por nome Catarina de Nação Angola".

Ana Maria da Conceição; parda; Sra. Adriana Cândida de Carvalho; dt. conc. 12-02-50; dt. reg. 16-05-50 (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos e bons serviços que me tem prestado".

Domingos Tomé; preto; Sr. Francisco Gonçalves Vitorino; dt. conc. 09-08-50; dt. reg. 12-08-50; da Boa Vista (Livro 6, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança.

Juliana; parda/mulata; 2; Sra. Vitoriana Maria da Conceição; dt. conc. 05-06-50; dt. reg. 14-08-50 (Livro 6, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1° Suplente do Juiz Municipal, Cavaleiro da Ordem de Cristo, o Dr. Vicente José da Maia "atendendo a petição que me dirigiu Leopoldino Patrício de Farias dizendo-me que tendo Bernardo Veríssimo na qualidade de inventariante dos bens de sua finada irmã, Vitoriana Maria da Conceição, inventariando uma mulata [...] avaliada na quantia de 100$, por isso oferecia-lhe suplicante a referida quantia em beneficio da liberdade da mesma e requeria manda-se proceder o depósito a fim de ser a final entregue a quem por direito pertencer, e sendo exato o alegado e conforme a Lei lhe deferi na forma requerida mandando depositar a quantia exibida de 100$ em mão do inventariante, Bernardo Veríssimo de que assinou termo de que tudo consta dos autos no Cartório do Escrivão que esta escreveu".

Meria; preta; Sra. Maria Luiza Nunes; dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 28-09-50 (Livro 6, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$.

Timóteo; preto; Congo; Sr. Guilherme Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 04-09-50; dt. reg. 15-11-50 (Livro 6, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo de 260$, "ficando o mesmo a restar-me a quantia de 172$ para a completo da quantia de que me tem de dar".

Benedita; preta; Nagô; Sra. Maria Luiza Chaves (casada com Roberto Barker); dt. conc. 14-12-50; dt. reg. 07-01-51; da Costa de Pelotas (Livro 6, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com concessão e assistência de meu marido [...] atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] pela quantia de 500$". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora.

Gaspar; Claudina (sua mãe, cabra, escrava da senhora Ana Joaquina Cardesa) cabra; desta Cidade; 1 ano e meio; Sr. João Pedroso Bueno; dt. conc. 04-02-51; dt. reg. 17-02-51 (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paulo (Congo, 50); **Francisco** (preto, Mina, 60); Sr. João Pedroso Bueno; dt. conc. 04-02-51; dt. reg. 17-02-51 (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servirem e obedecerem enquanto vivo for".

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 - 1832 a 1844

Maria; Crioula; Sr. Joaquim Pereira; dt. conc. 05-02-27; dt. reg. 22-05-32 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Lourenço de Souza Ferreira que a fizesse.

Hermelinda Delfina; parda; Sra. Cândida Inocência da Silveira; dt. conc. 23-07-32; dt. reg. 24-07-32 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente para o fim de se casar sem a triste condição de cativa". A escrava foi recebida de herança dos pais da senhora.

Lauriano; Crioulo; Sra. Gertrudes Pereira de Souza (viúva de João José de Souza; dt. conc. 19-06-32; dt. reg. 03-09-32 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, valor em que foi avaliado no inventário do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva. que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Carlota; Crioula; Sr. Francisco Salgado Chaves; dt. conc. 28-08-32; dt. reg. 03-09-32 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ e em atenção aos bons serviços prestados "no longo espaço da sua servidão".

Adão; pardo/mulato; Sra. Izabel Alves Pereira; dt. conc. 10-08-31; dt. reg. 19-10-32; da Estância do Espírito Santo (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$. A senhora pediu a Antônio Dias de Castro que a fizesse.

José Branco; da Costa; Sr. Afonso Pereira Chaves (e sua mulher, Gertrudes Alves Pereira); dt. conc. 20-10-32; dt. reg. 23-10-32 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$. Por não poder escrever, "pela falta de vista", o senhor pediu a seu sobrinho, José Alves Pereira, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Congo; Sra. Rosa Maria de Jesus; dt. conc. 09-04-31; dt. reg. 15-12-32; da Capela de Nossa Senhora do Rosário do Boqueirão do Cerrito (Livro 1, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus prontos e voluntários serviços que tenho recebido, o que merecer por seu merecimento, lhe dou a sua liberdade, para descansar o restante de sua existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Álvaro Raimundo do Pim que a fizesse e assinasse a rogo.

Efigênia; negra; da Costa de Tape; Sr. Antônio Pereira da Cruz; dt. conc. 05-11-29; dt. reg. 06-05-33; da Costa de Pelotas (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento do "valor da dita negra". O senhor pediu a Domingos Antônio de Figueiredo que a fizesse.

Antônio; Mina; Sr. Joaquim Silvério de Souza Prates; dt. conc. 01-04-30; dt. reg. 03-09-33; da Fazenda da Feitoria (Livro 1, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços, e velhice em que se acha, por ato de Humanidade".

Joaquina; Gegê; Sr. Manoel da Fonseca Barbosa; dt. conc. 02-05-30; dt. reg. 18-09-33 (Livro 1, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de outra cativa, de nome Joana (Moçambique), para a substituir. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Henrique da Fontoura que a fizesse e como testemunha assinasse.

Izabel; Mina; Sr. Inácio José Bernardes; dt. conc. 14-09-32; dt. reg. 30-09-33 (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150$, "ficando obrigada a pagar os direitos a Fazenda Nacional".

Manoel; pardo; Sr. Manoel Dutra da Silveira; dt. conc. 24-04-20; dt. reg. 09-11-33; da Vila de São Pedro do Rio Grande (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida a "Manoel, o qual o houve por compra que dele fez a Ambrósio Pires há muitos anos, e por que em razão de seus bons serviços, e lealdade que sempre me tem prestado, zelando, e procurando o aumento de seus bens, como assim é notório, em prêmio de tão justos merecimentos, que espero assim o pratique até a hora de meu falecimento, depois do qual em remuneração das mesmas é minha intenção que o dito pardo Manoel acima contemplado fique forro e liberto de toda a escravidão". O senhor pediu a Nicolau Inácio da Silveira que a fizesse e como testemunha assinasse.

Jacinta; parda; Sr. Manoel Dutra da Silveira; dt. conc. 20-05-32; dt. reg. 09-11-33; da Capela de Nossa Senhora da Conceição (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, sendo "desde já todos os filhos que a mesma parda Jacinta tiver serão forros e libertos desde a hora de seu nascimento". O senhor pediu a Francisco de Paula Silveira que a fizesse.

José; Moçambique; Sr. Antônio José de Oliveira Apois; dt. conc. 10-08-29; dt. reg. 03-04-34 (Livro 1, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rosa que a fizesse e como testemunha assinasse.

Amador; Crioulo; sapateiro; Sra. Antônia do Espírito Santo; dt. conc. 02-04-34; dt. reg. 11-04-34 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 doblas e em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Alves Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; Sr. Antônio Machado de Moraes; dt. conc. 12-04-34; dt. reg. 12-04-34 (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor "da mesma forma que até agora", em atenção aos bons serviços prestados.

João; Felisberta de Jesus (sua mãe natural, escrava do irmão do senhor); pardo; Sr. Antônio Dias de Castro; dt. conc. 20-01-19; dt. reg. 15-04-34; da Fazenda da Orqueta (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "por conhecer na minha consciência, que assim devo fazer". Consta no mesmo registro a doação do escravo, feita pelo irmão do senhor, Bernardo Dias de Castro, registrada em 20-12-27, na Fazenda do Espírito Santo.

Francisco; Sr. Bernardo da Costa; dt. conc. 21-02-26; dt. reg. 17-04-34; na Fazenda da Costa da Serra dos Tapes (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que me tem feito em todo o tempo que o possuo [...] com a declaração porém de me acompanhar até o fim de minha vida, conforme assim tratamos, e ele o quis por sua livre vontade", pagando para isso, a quantia de 12 doblas "que recebi para remediar os meus vexames das dívidas que paguei".

Mariana; parda; Sr. João Alexandre da Rosa; dt. conc. 16-07-34; dt. reg. 16-07-34 (Livro 1, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção haver me entregue a quantia de 100$ e o bom serviço que me tem prestado na criação de meus filhos, perdoando-lhe por isso a demasia que mais vale".

Lourenço; pardo; Sra. Maria Teodora Viana; dt. conc. 21-01-34; dt. reg. 13-08-34; de Arroio de Pelotas (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$ "em moeda de cobre corrente".

Quintino; Crioulo; idade: menor; Sr. Antônio Francisco de Paula Aurora; dt. conc. 27-09-34; dt. reg. 30-09-34 (Livro 1, p. 104v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a João Batista de Souza Machado que a fizesse.

Francisco; Crioulo; Sr. Antônio Francisco de Paula Aurora; dt. conc. 27-09-34; dt. reg. 30-09-34 (Livro 1, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido, e por me haver dado a quantia de 200$". O senhor pediu a João Batista de Souza Machado que a fizesse.

Cecília; Cabinda; Sr. Antônio Francisco de Paula Aurora; dt. conc. 27-09-34; dt. reg. 30-09-34 (Livro 1, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido, e por me haver dado a quantia de 200$". O senhor pediu a João Batista de Souza Machado que a fizesse.

Marinha (parda) e seus três filhos **Faustino**, **Felisbino** e **Maria**; Sra. Francisca Joaquina da Silveira; dt. conc. 10-03-30; dt. reg. 01-10-34 (Livro 1, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e por lhe fazer esmola [...] e igualmente a seus filhos [...] como já fiz declarar nos competentes assentos de seu batismo". A senhora pediu a Manoel Bento de Castro Viana que a fizesse e como testemunha assinasse.

Carlota; Crioula; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "sendo obrigada dita escrava a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão".

Joana; Mina; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "sendo obrigada dita escrava a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão".

Maria Joana; Crioula; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "sendo obrigada dita escrava a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão".

Luzia; Angola; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "sendo obrigada dita escrava a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão".

Antônia; Carlota (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 20-07-34; dt. reg. 18-11-34 (Livro 1, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe da escrava, "sendo obrigada dita mulatinha a servir-me enquanto eu vivo for da mesma forma que o tem feito até o presente, prestando-me obediência e respeito sem praticar a menor ingratidão".

Antônia; Congo; Sr. Manoel Dutra da Silveira (falecido); dt. conc. 26-11-34; dt. reg. 10-01-35; de Faxinal (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo filho e testamenteiro, Maurício Dutra da Silveira.

Florinda; Crioula; Sra. Genoveva Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 16-05-34; dt. reg. 24-01-35; na Vila de Jaguarão (Livro 1, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da "quantia por que foi avaliada no Inventário deste casal, por sua liberdade, com o despacho do Juiz, para que respondesse o Curador Geral, o qual Curador, sendo conforme uma requisição da Suplicante, mandou o Ministro, que depositada a quantia por que foi avaliada dita escrava, em mão e poder do Inventariante, Manoel Teixeira de Melo, por termo e junta à Petição aos autos, se lhe passasse Carta de Liberdade [...] depois de passado dito Termo de Depósito [...] de hoje em diante fica gozando completa liberdade".

Antônio; Moçambique; Sra. Izabel Francisca da Silveira; dt. conc. 12-12-33; dt. reg. 09-04-35 (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 307$200.

Rita; preta; Nação; Sr. Manoel José de Barros; dt. conc. 21-07-35; dt. reg. 01-08-35; na residência do senhor, em Nossa Senhora da Luz (Livro 1, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao serviço que me prestou a minha escrava Rita, de servir de ama-de-leite, a minha primeira filha Ana Bernardina de Barros, e juntamente de me ter dado, cento e tantos mil réis em dinheiro, que ganhou em quitandas com minha licença, e por que a dita minha filha se interessa na liberdade da dita minha escrava [...] com a condição de nunca me faltar ao respeito devido, e a meus descendentes".

Antônio Barbeiro; Mina; Sr. Boaventura Rodrigues Barcellos; dt. conc. 15-12-35; dt. reg. 15-12-35 (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de gozar a dita liberdade, desta data à trinta meses, em cujo tempo, só poderá considerar liberto, e no caso que me faleça antes do tempo acima, meus herdeiros confirmarão minha vontade", em atenção aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Joaquim Barbosa da Silva e Azevedo que a fizesse e testemunha como assinasse.

Silvano; Crioulo; campeiro; Sr. Afonso Pereira Chaves (e sua mulher, Gertrudes Alves Pereira); dt. conc. 08-04-32; dt. reg. 11-01-36 (Livro 1, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$.

Eva; Lourença (sua mãe, Crioula); mulatinha; Sra. Gertrudes Alves Pereira; dt. conc. 12-06-33; dt. reg. 11-01-36 (Livro 1, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados pela mãe da escrava.

Joana; Crioula; Sr. Izabel Alves Pereira; dt. conc. 19-02-35; dt. reg. 11-01-36; da Estância do Espírito Santo (Livro 1, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Manoel; preto; Congo; Sr. Manoel Cordeiro; dt. conc. 25-06-44; dt. reg. 01-07-44 (Livro 1, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo poder gozar de sua liberdade somente "por minha morte, por me servir 30 anos e sem nota alguma, ficando o mesmo escravo a pagar a José Torres 4$, e a Boaventura Rodrigues Barcellos 4$150 e logo que dito escravo arranje esta quantia de 8$150 para pagar a meus credores entregará a Manoel Francisco de Matos para entregar aos ditos meus credores ficando este em poder do dito Manoel Francisco". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Eleutério Rodrigues Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joana; preta; Sr. João da Costa Santos; dt. conc. 25-06-44; dt. reg. 02-07-44; de Boa Vista (Livro 1, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 2 - 1844 a 1846

André; Nação; "já idoso"; oficial de pedreiro; Sr. Joaquim Correia da Silva; dt. conc. 12-08-44; dt. reg. 16-08-44; de São Francisco de Paula (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e sua boa obediência por minha morte, o deixo forro como se nascido fosse". O senhor pediu a João Antônio Ramos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Joaquina Joaquim José Ferreira e Antônia (seus pais, ela Crioula e escrava dos mesmos senhores); mulatinha/parda; Sr. Pedro Brisolara (e sua mulher, Ana Brisolara); dt. conc. 22-09-40; dt. reg. 04-07-45; da Serra dos Tapes (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "por nossa livre vontade no Batistério".

Inácia; Crioula; Sr. Pedro Brisolara (e sua mulher, Ana Francisca Brisolara); dt. conc. 08-01-44; dt. reg. 04-07-45 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$ e "em atenção ao bem que nos tem servido".

Antônia; Crioula; Sr. Pedro Brisolara (e sua mulher, Ana Francisca Brisolara); dt. conc. 06-04-45; dt. reg. 04-07-45 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$ e "em atenção aos bons serviços que nos tem feito".

Pio Viana; preto; Sr. José Pereira da Silva Cacório; dt. conc. 30-07-45; dt. reg. 30-07-45 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1000$ e "pelos bons serviços que me tem prestado".

Alexandrina; Crioula do Rio de Janeiro; 38; Sr. Joaquim Fernandes de Almeida; dt. conc. 06-08-45; dt. reg. 07-08-45 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$. A escrava foi comprada de Nicolau Marcelino Telles.

Claudiano; "aleijado de um braço"; pardo; 31; Sr. Manoel Domingues de Bitencourt; dt. conc. 27-08-38; dt. reg. 22-08-45; da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar até o meu falecimento", em remuneração aos bons serviços prestados Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a assinasse a rogo.

Felícia; parda; 28; Srs. Manoel Domingos (e sua mulher, Mariana Bernardina Joaquina); dt. conc. 20-05-36; dt. reg. 22-08-45; Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços nos tem prestado no longo espaço da sua servidão, com preferência a outras escravas das quais também somos Senhores, mas resolvemos por isso a passar-lhe sua Carta de Liberdade, com a condição de nos acompanhar enquanto vivo formos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a fizesse e a assinasse rogo.

Antônio Pernambuco; preto/negro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 31-08-45; dt. reg. 05-09-45; de Arroio de Pelotas (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$.

Catarina; preta; Crioula; Sra. Humeliana Rodrigues Farinha; dt. conc. 17-09-45; dt. reg. 23-09-45 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Libana; preta; Nagô; mais de 30; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 24-09-45; dt. reg. 25-09-45; da costa de Pelotas (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Miguelina; preta; Sr. Joaquim Claudino do Santos Viana; dt. conc. 13-09-45; dt. reg. 26-09-45; do Rio Grande do Sul (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Cipriano; preto; Nagô; 20; alfaiate; Sr. Cláudio José de Sousa Mursa (Padre); dt. conc. 24-09-45; dt. reg. 11-10-45 (Livro 2, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar até morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; preta; Angola; Sra. Dorotéia Cândida de Paiva; dt. conc. 20-10-45; dt. reg. 04-11-45 (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 26 doblas, equivalente a 332$800, e em remuneração aos bons serviços. Por não saber escrever, a senhora pediu a José de Sousa Mursa que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura; parda; Sr. Luiz Carlos de Oliveira; dt. conc. 04-06-45; dt. reg. 22-11-45; de São Gabriel (Livro 2, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, "sendo o mais principal a ter criado os nossos filhos". A escrava foi recebida de dote, pela esposa do senhor.

João; preto; Congo; Sr. Vidal Francisco Pinto; dt. conc. 10-01-46; dt. reg. 12-01-46 (Livro 2, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João José de Abreu que a assinasse a rogo.

Florisbela; Crioula; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 11-04-42; dt. reg. 12-01-46; de Serro da Buena (Livro 2, p. 54). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Manoel Barbosa da Meneses que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1846 a 1847

Florisbelo; Crioulo; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 11-04-42; dt. reg. 27-02-46; de Serro do Bueno (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Manoel Barbosa de Meneses que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; 35; Sra. Balbina de Oliveira Pinto; dt. conc. 05-12-45; dt. reg. 09-03-46 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "em antes da minha morte, os filhos que tiver a dita escrava serão cativos como acima bem se colige", em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José Vicente de Nóbrega que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Congo; Sr. Francisco José Gaspar (e sua mulher, Cândida Teixeira); dt. conc. 18-12-45; dt. reg. 11-03-46; de Passo das Pedras (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção de nos ter servido bem e nos ter dado 8 crias". Os senhores pediram a João Maria Braga Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

André; Crioulo; Sr. Pedro Brizolare (e sua mulher, Ana Francisca Brizolare); dt. conc. 16-03-46; dt. reg. 17-03-46; de Moinho (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônia; Luiza (sua mãe, preta, forra); parda; 15; Sra. Francisca Eulália da Silva (casada com Felicíssimo José da Silva, de quem era procuradora); dt. conc. 30-03-46; dt. reg. 03-04-46 (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650$ por José Joaquim da Cunha.

Coriolana; Bernarda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Inácio José de Oliveira Guimarães; dt. conc. 12-09-44; dt. reg. 03-04-46; da Fazenda do Salso, Distrito do Boqueirão (Livro 3, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128$, "fica por esta liberta e senhor de si, como se vê do papel de batismo que vai junto por este por mim firmada". A escrava nasceu no dia 06-01-44 e batizada em 12-09-44 no Oratório da Fazenda do Salso, Distrito do Boqueirão.

Joaquim Miranda; preto; Mina; Sr. Barão de Jaguari (e sua mulher); dt. conc. 17-07-43; dt. reg. 17-04-46 (Livro 3, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Francisca; mulata; Pernambuco; Srs. Tomás José Xavier (Dr. e sua mulher, Augusta Manoela das Chagas Xavier); dt. conc. 27-02-46; dt. reg. 22-04-46 (Livro 3, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra cativa, para a substituir.

Francisco; Crioulo; 45; Sr. Joaquim José da Silveira; dt. conc. 23-04-46; dt. reg. 23-04-46 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos a seu senhor, "pelos muitos relevantes serviços que me tem prestado e confiança de que se tem feito digno". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Júlio Vitor Peixoto que a fizesse e a Francisco José Teixeira de Araújo que assinasse a rogo.

Manoel; preto Sr. Margarida da Souza Prates; dt. conc. 12-03-42; dt. reg. 30-04-46; de Santa Maria (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "com todo carinho e respeito dou por minha livre e espontânea vontade e sem constrangimento de pessoa alguma sua liberdade, o qual o escravo a poderá gozar de hoje em diante e para sempre, o qual fica isento de dívidas contraídas e por contrair".

Paulina; preta; dt. conc. 26-12-42; dt. reg. 30-04-46; da Estância de Santo Antônio (Livro 3, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do (a) senhor(a), que pediu a Luís Gonçalves Vitorino que a fizesse e assinasse a rogo. Não consta o nome do senhor na carta de liberdade.

Cipriana (Nação) e seu filho **André** (preto); Sr. Luiz Alano da Silva; dt. conc. 30-04-46; dt. reg. 01-05-46; da Costa de Pelotas (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, pelos bons serviços e interesses que me tem dado e a meus filhos".

Catarina; preta; Angola; 40; Sr. Manoel Francisco de Moura; dt. conc. 18-04-46; dt. reg. 30-04-46; de Baú (Livro 3, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, que "depois de meu falecimento com a obrigação de enquanto eu viver for cuidar e zelar as minhas propriedades que tenha na cidade de Pelotas, como até o presente tem feito, e em agradecimento aos bons serviços que tem prestado até hoje mandei passar este papel de alforria, recebendo somente da mesma escrava 100$ por moeda corrente, por mão do senhor João Antônio dos Santos Quimindá, que depois da minha morte possa gozar de todas isenções e direitos que a Lei lhe protege". O senhor pediu a João Antônio dos Santos Quimindá que a assinasse a rogo

Mônica Maria de Assunção; preta; Crioula; Sr. Manoel Antônio Paroba; dt. conc. 23-05-46; dt. reg. 20-06-46 (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ e, também, uma outra cativa (de Nação) entregue por Luiz Antônio do Rego.

Maria; preta; Pernambuco; Srs. Bernardina Rodrigues Barcelos, José Rodrigues Barcelos, Inácio Barcelos e Manoel da Silva Moreira; dt. conc. 16-06-46; dt. reg. 23-06-46; de Costa de Pelotas (Livro 3, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250$. A escrava havia sido comprada em Pernambuco do Capitão Pedro Dias.

Valéria; preta; Crioula; Sr. João Batista de Oliveira; dt. conc. 01-03-45; dt. reg. 21-07-46 (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra cativa, chamada Simoa (Crioula da Bahia), para a substituir.

João; preto; Sr. Bernardo José Carneiro; dt. conc. 07-10-34; dt. reg. 21-07-46 (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "por me ter servido bem no espaço de 30 anos".

Matildes; parda; 28; Sr. Felicíssimo José da Silva (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 27-07-46; dt. reg. 30-10-46 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 512$.

Helena; parda; Sra. Maria Inácia da Silva; dt. conc. 14-10-46; dt. reg. 28-11-46 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$ e "atendendo aos bons serviços que me tem prestado no longo espaço de sua servidão".

Catarina; preta; Benguela; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-01-47; dt. reg. 22-01-47 (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido".

Felisberta; preta; Crioula; Sr. Clara Maria da Cunha; dt. conc. 09-01-47; dt. reg. 25-01-47 (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "pelo bem que me tem servido há muitos anos". A senhora pediu a Guilherme Rodrigo de Carvalho que a fizesse e assinasse como testemunha.

Joaquina; preta; Congo; Sr. Simiana Barcelos Lima (viúva); dt. conc. 29-01-47; dt. reg. 01-02-47; de Costa de Pelotas (Livro 3, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$ e "pelo bem que me tem servido". A senhora, "que não faço em razão do meu estado de saúde e residir distante da cidade", pediu a Domingos José de Almeida que a fizesse e assinasse como testemunha.

Livro 4 - 1847 a 1849

Dionísia; preta; Benguela; Sr. Manoel Rodrigues Córdova; dt. conc. 25-04-40; dt. reg. 13-02-47; da costa de Pelotas (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de "uma escrava por nome Maria de nação Moçambique [...] em valor da mesma".

Antônio; preto; Mina; Srs. Domingos José da Silva, Manoel Vieira da Cunha, Heliodoro de Azevedo Souza e Alexandre Vieira da Cunha; dt. conc. 01-02-47; dt. reg. 13-02-47 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os relevantes

serviços prestados [...] a nós e a nossos maiores". O escravo foi recebido de herança da finada mãe e sogra dos senhores, Clara Maria da Cunha.

Maria; preta; Congo; mais de 60; Sra. Juliana Maria do Nascimento (viúva de José Nogueira Picanço); dt. conc. 06-02-47; dt. reg. 01-03-47 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos anos que me serve, [...] tão somente com a obrigação de enquanto eu viva for morar em minha companhia, única obrigação que fica sujeita". A senhora pediu a Antônio José Oliveira Paredes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio da Paixão; Sra. Esméria Maria do Sacramento; dt. conc. 01-11-46; dt. reg. 01-04-47; do 3° Distrito da Freguesia de Canguçu (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços que tem prestado. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Camilo Henrique de Seles que a assinasse a rogo, na residência de Manoel José Cardoso e Joaquim da Silva Mota, cunhado da senhora.

Inês; preta; Mina; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 26-03-47; dt. reg. 10-04-47 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150$ e "em atenção aos seus serviços a sua grande idade".

Maurício; Mina/Gege; 50; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 02-04-47; dt. reg. 19-04-47; de arroio de Pelotas (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de um "outro escravo também de nome Mauricio, nação Nagô, idade 25 a 30 anos".

Isabel; preta; Rebolo; Sra. Josefa Felícia de Ávila; dt. conc. 05-04-47; dt. reg. 22-04-47 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos anos que me tem servido". Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, Manoel Gomes da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Mina; Sra. Genoveva Maria da Conceição (viúva de Antônio Pereira da Cruz); dt. conc. 08-07-45; dt. reg. 26-04-47 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Manoel Antônio Pereira.

João Antônio; preto; Camundá; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-05-47; dt. reg. 05-05-47 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 2 anos a seu senhor, "caso que eu faleço antes do tempo acima meus herdeiros confirmarão minha vontade", em atenção aos bons serviços que tem prestado. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse e assinasse como testemunha.

João; preto; Benguela; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-05-47; dt. reg. 05-05-47 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, "caso que eu faleça antes do tempo acima, meus herdeiros confirmarão esta minha vontade", em atenção aos serviços que tem prestado. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse e assinasse como testemunha.

José; preto; Congo; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-05-47; dt. reg. 05-05-47 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, "caso que eu faleça antes do tempo acima, meus herdeiros confirmarão esta minha vontade", em atenção aos serviços que tem prestado. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse e assinasse como testemunha.

Antônio Batista; preto; Congo; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-05-47; dt. reg. 05-05-47 (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, "caso que eu faleça antes do tempo acima, meus herdeiros confirmarão esta minha vontade", em atenção aos serviços que tem prestado. O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse e assinasse como testemunha.

Reginalda; parda; Sra. Maria Mercedes de Arruda; dt. conc.15-11-45; dt. reg. 17-05-47; de Jaguarão (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de me acompanhar durante minha existência". A senhora pediu a Januário Antônio de Oliveira que a fizesse.

Antônio; preto; Congo; Sr. Bernardo Pereira da Silva; dt. conc. 30-03-47; dt. reg. 01-06-47; da costa de Pelotas (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a súplica que o mesmo escravo me fez querendo obter sua liberdade oferecendo para isso um escravo de Nação que aceito em seu lugar".

Zeferina; preta; Crioula; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 01-05-47; dt. reg. 02-06-47 (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$ e "em atenção aos bons serviços que me a prestado e as suas moléstias".

Camila; parda; 13; Sr. Manoel Domingues de Bitencourt; dt. conc. 06-08-38; dt. reg. 04-06-47; da Fazenda da Nossa Senhora do Socorro (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos seus bons serviços que tem prestado [...] com a condição de me acompanhar até o meu falecimento". O senhor pediu a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a fizesse e assinasse rogo.

Paulo; preto; Nação; 60; Sr. David Silveira Duarte; dt. conc. 14-11-46; dt. reg. 09-06-47; da Fazenda do Passo do Mendonça (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a seu senhor. O escravo foi recebido de herança, pela falecida mulher do senhor, do pai da mesma, Inácio José de Mendonça.

Quitéria; preta; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 30-06-47; dt. reg. 01-07-47 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 950$.

Joana; preta; Nagô; 50; Sr. Joaquim E. Belgrano; dt. conc. 30-06-47; dt. reg. 03-07-47 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320$. A escrava havia sido comprada de Antônio dos Santos Menezes.

Rita; Joana (sua mãe, Congo, escrava do mesmo senhor); Crioula; 2; Sra. Patrícia José Corrêa da Câmara; dt. conc. 11-01-45; dt. reg. 04-08-47; de Rio Grande (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por motivos de beneficência". A senhora pediu ao padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse e assinasse como testemunha.

Leocádia; preta; Moange; Sr. José Dutra de Lemos (padre); dt. conc. 11-08-47; dt. reg. 12-08-47 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir e amparar a uma outra preta por nome de Josefa até sua morte". A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Martins Nogueira.

Francisco; pardo; carpinteiro; Sra. Maria Candelária Figuerôa; dt. conc. 04-09-47; dt. reg. 06-09-47 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "pelos muitos bons serviços que me há prestado e pelo bem que me tem tratado em minhas longas enfermidades, [...] com o pretexto de me acompanhar até a hora de minha morte e até esse tempo dando-me os jornais". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Valério Sátira da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Dandá; Justina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda; idade: menor; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 31-07-47; dt. reg. 09-09-47 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta concede plena "liberdade de hoje para todo o sempre como se livre e liberta nascesse".

Gil; preto; carpinteiro; Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 07-10-47 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência e por me achar devidamente autorizado, lhe dou por essa sua plena liberdade de hoje para sempre, afim de que possa como liberto tratar de sua vida", passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

Francisca; parda; Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 07-10-47 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, "afim de que possa como liberta tratar de sua vida", passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

Vitória (parda) e seu filho **João Gervásio** (recém-nascido); Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 07-10-47 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, "afim de que possam como liberto tratar de suas vidas", passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

José; preto; pedreiro; Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 09-10-47 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, "afim de que possa como liberto tratar de sua vida", passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

Paula; preta; Crioula; Sr. João Antônio Martins (falecido); dt. conc. 06-10-47; dt. reg. 09-10-47 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, "afim de que possa como liberto tratar de sua vida", passada pelo testamenteiro, José Vieira Viana.

Josefa; preta; Sr. Manoel Caetano da Costa (e sua mulher, Catarina Clara de Jesus); dt. conc. 04-10-47; dt. reg. 04-11-47; do Passo das Pedras (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. Os senhores pediram a Manoel Francisco Botelho que a fizesse e assinasse como testemunha.

Júlio; preto; Mina; Sr. Manoel Gomes da Silva; dt. conc. 30-11-47; dt. reg. 03-12-47 (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$.

Maria de Bonfim; preta; Mina/Nagô; Sr. João Vaz Gonçalves do Amaral; dt. conc. 03-07-47; dt. reg. 31-12-47 (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 750$.

Luiza; cabra; Crioula; 57; Sr. José Antônio Ferreira Adrião; dt. conc. 09-02-48; dt. reg. 09-02-48 (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Joaquina Maria; parda; Srs. Dorotéia Rosa Caldeira (e herdeiros); dt. conc. 30-01-48; dt. reg. 23-02-48; da Fazenda do Cerro Pelado (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em "consideração que tenho os muitos e relevantes serviços prestados pela escrava [...] em desempenho de suas obrigações a qual sempre tem cumprido deveres de uma humilde e fiel escrava ajudando e prestando-se na criação de meus filhos e não me sendo possível remunerar-lhe seus serviços por outra forma declaro que por bonomia é minha ampla vontade concedo-lhe plena liberdade gratuitamente. Deixo a vontade dos mais herdeiros a prestarem-se neste ato de generosidade subscrevendo sua firmas. A gratidão com a qual pago desta parda são demonstrações o quanto ela é digna de tal recompensa, o que também deixo ao bom juízo dos que também representam a herança", que são Antônio Joaquim Caldeira, João Manoel Caldeira, Carolina Amália Caldeira e Emília Joaquina Caldeira.

Delfina; preta; Mina; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 12-03-48; dt. reg. 01-04-48; do arroio de Pelotas (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que até o presente me tem prestado". O senhor pediu a Francisco Leopoldino da Costa Cabral que a fizesse.

Roberto; preto; Moçambique; Sr. Joaquim José Tavares; dt. conc. 13-10-47; dt. reg. 01-04-48; de arroio de Pelotas (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição "aos bons serviços que até o presente me tem prestado". O senhor pediu a Florêncio José de Araújo e Silva que a fizesse.

Joana; preta; 46; Sra. Maria do Carmo da Luz; dt. conc. 19-05-48; dt. reg. 20-05-48 (Livro 4, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de "uma outra escrava de nação Mina de nome Isabel de idade 18 anos". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, João Francisco de Campos e Rita Corrêa da Silva. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Cardoso de Souza que a fizesse a assinasse a rogo.

Rafael; Luiza (sua mãe, Crioula, escrava); Crioulinho; 4; Sr. Pedro Machado Marques; dt. conc. 20-05-48; dt. reg. 20-05-48 (Livro 4, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pelo "pardo de nome David, que queria libertar como seu filho, concorri para este fim por ser ato de caridade, cujo David foi pedir dinheiro ao senhor Bernardino Pereira da Veiga, a qual mandou dar pelo senhor João Rodrigues Saraiva". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor, Francisco Machado Masso e Inês dos Santos Antônio, juntamente com sua mãe.

Rosa; preta; Cassange; 50; Srs. Heliodoro de Azevedo e Souza e Eulália Barbosa da Silva Azevedo; dt. conc. 25-04-48; dt. reg. 02-06-48 (Livro 4, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em "remuneração aos seus bons serviços e conduta durante o tempo que me serviu".

Joaquim Conde; preto; Cabinda; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos ; dt. conc. 17-12-45; dt. reg. 19-07-48; na margem do arroio Pelotas (Livro 4, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido há 30 e tantos anos que o possuo".

Rosa; preta; Sra. Inês Maria do Monte; dt. conc. 20-06-48; dt. reg. 20-06-48 (Livro 4, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "serviços que me tem prestado e ser-me fiel e obediente, é de minha vontade que por meu falecimento fique na sua inteira liberdade".

Maximiana; parda; Sr. Manoel Gonçalves do Santos; dt. conc. 27-05-48; dt. reg. 18-07-48; de Rio Grande (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado".

José Frontino; Rufina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo claro; 3; Sra. Adriana Cândida de Carvalho; dt. conc. 16-09-48; dt. reg. 18-09-48 (Livro 4, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, sendo 200$ por João Barcelos e os outros 100$ "de minha parte a benefício do dito escravo [...] com a condição porém de ficar em meu poder até que queira seguir seu destino obrigando-me eu pela sua educação".

Joana; preta; Crioula; 35; Sra. Inácia de Jesus; dt. conc. 10-10-48; dt. reg. (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta concede liberdade "em atenção aos bons serviços [...] prestado a dita escrava assim como sua conduta o que tudo a torna digna sua liberdade [...] e para que meu marido que se acha ausente não sofra nisto prejuízo algum determino e desde já despenho que por minha morte se deduza da minha terça a quantia de 750$, valor que atualmente tem a dita escrava, a qual disposição já existe por mim determinada em uma das verbas do meu testamento". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Manoel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse como testemunha.

Joaquim; preto; Rebolo; 48; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 21-10-48; dt. reg. 24-10-48 (Livro 4, p. 46r). Desc.: A carta concede liberdade em recompensa ao "bem que me servido e além disso serviços relevantes que fez na qualidade de escravo". O escravo foi comprado em 1832 de José dos Santos Magano, na cidade de Rio Grande.

Marcolina; preta; Sr. Jorge Henrique Motz (e sua mulher, Maria do Carmo); dt. conc. 01-12-48; dt. reg. 29-12-48; de Passo do Colimacó (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100$. O senhor pediu a Perseverano Inácio Xavier que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria; preta; Congo; 28; Sr. Inácio José dos Santos; dt. conc. 08-01-49; dt. reg. 08-01-49 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ pelo mulato Zeferino, escravo de Rita de Moraes.

Antônio; preto; cozinheiro; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 15-01-49; dt. reg. 23-01-49 (Livro 4, p. 50v). Desc.: A carta foi concedido mediante a entrega, pelo escravo, de "um mulato de nome Francisco, com o papel de venda comprado por Joana Dias".

Joaquim Machado Pernambuco; preto; Sr. José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 15-12-47; dt. reg. 26-03-49 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade "em remuneração dos bons serviços que me há prestado e espero continuar prestar-me [...] por esta carta que terá vigor só depois do meu falecimento".

Ivo; pardo; carpinteiro; Sr. José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 15-12-47; dt. reg. 26-03-49 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me há prestado e espero continuar prestar-me [...] por esta carta que terá vigor só depois do meu falecimento".

Ursolina; preta; Nagô; Sr. Joaquim José Guimarães; dt. conc. 02-05-49; dt. reg. 03-05-49 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$.

Maria Luiza; preta; Mina; Sr. Guiomar Martins da Silveira; dt. conc. 11-06-49; dt. reg. 12-06-49 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "em razão aos muitos bons serviços que me tem prestado [...] visto que em atenção as minhas circunstâncias ela

há dado em troco uma outra escrava de nome Mônica de Nação Mina que para esse fim comprara a preta forra Mariana Francisca de Paula Monte Verde".

Maria; Crioula de Pernambuco; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 05-06-49; dt. reg. 07-07-49 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade". A escrava havia sido comprada de Manoel Joaquim de Souza Lima.

Joaquim; preto; Crioulo; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 30-04-49; dt. reg. 19-07-49; de Piratini (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição porém de continuar a servir-me pelo espaço de 4 anos a contar da presente data, com a condição de não de não desobedecer-me nunca, servindo-me fielmente e sem se entregar a vícios".

Venância; Crioula; Sr. José Antônio Pimenta; dt. conc. 24-07-49; dt. reg. 24-07-49 (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

João; preto; Congo; Sr. Manoel José de Souza; dt. conc. 03-04-46; dt. reg. 30-07-49 (Livro 4, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de no prazo de 3 anos [entregar] outro escravo por sua a quantia de 600$".

Livro 5 - 1849 a 1853

Manoel; preto; Crioulo; Sr. Dionísio José Vieira; dt. conc. 20-08-49; dt. reg. 21-08-49 (Livro 5, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$.

Margarida; preta; Crioula desta Província; 19; Sr. Procópio Gomes de Melo; dt. conc. 27-09-49; dt. reg. 28-09-49 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Umbelina; preta; Crioula; Sra. Maria Silveira do Vale; dt. conc. 05-03-49; dt. reg. 11-12-49 (Livro 5, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Gonçalves Belchior que a assinasse a rogo.

Rosa Barragana; preta; Sr. Manoel Caetano; dt. conc. 01-02-51; dt. reg. 08-04-51 (Livro 5, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 352 patacões, pelo negro Manoel de Souza, "cuja escrava foi comprada ao dito Barragana, para ser paga com o seu trabalho, por o referido Manoel Souza, e como a dita quantia me há sido satisfeita lhe dou o presente documento para que assim conste por ser verdade".

Ana; preta; Mina; Sr. João José da Silva (e sua mulher, Frederica Martins de Amorim); dt. conc. 27-06-46; dt. reg. 25-04-51 (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$, "valor por que foi dita escrava avaliada".

Balbina; preta; Sra. Luisa Desidéria Neves; dt. conc. 13-04-51; dt. reg. 25-04-51 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 200$ e "atendendo aos bons serviços que me fez". A senhora pediu a seu filho, José da Rosa Neves, que a fizesse e assinasse a rogo.

Bento; Cezária (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); preto; Sra. Maria de Faria Santos; dt. conc. 28-03-51; dt. reg. 10-05-51; do Passo dos Carros (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "depois de minha morte, e servindo ainda 6 anos a meu sobrinho Francisco Inácio Xavier. Há vir sendo este depositário da presente carta que lhe entregará depois de findo os sobreditos 6 anos". Por não poder escrever, a senhora pediu a João Klein que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria Baiana; preta; Sr. Joaquim José de Assunção (falecido Comendador); dt. conc. 02-06-51; dt. reg. 11-06-51 (Livro 5, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "por em virtude da verba do testamento com que faleceu meu pai [...] para que de hoje para todo o sempre fique gozando de sua inteira e plena liberdade, e possa dispor de sua pessoa como livre que fica sendo, sem obrigação de prestar mais obediência, sujeição, ou serviço à pessoa alguma, sem ser por sua livre e expontânea vontade". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Joaquim José de Assunção Júnior.

Ana; parda; 16; Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 01-06-48; dt. reg. 30-07-51 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Manoel Cardoso de Souza que fizesse e a assinasse como testemunha.

Francisca; preta; Benguela; 40; Sra. Ana Bernarda Barcelos; dt. conc. 29-07-51; dt. reg. 31-07-51 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$.

Anastácia; preta; Crioula da Bahia; Sr. José de Almeida; dt. conc. 30-09-51; dt. reg. 01-10-51; de Sandú (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$, pelo italiano João Batista Serisola e em remuneração aos bons serviços prestado. A escrava havia sido obtida por compra.

Virgínia; Mina; 28; Sr. Américo Antônio da Rosa (e sua mulher, Francisca Maria de Jesus); dt. conc. 22-10-51; dt. reg. 23-10-51 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. Os senhores pediram a João Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por essa não saber ler nem escrever.

Maria; Crioula; Sr. Antônio José da Costa; dt. conc. 28-08-51; dt. reg. 29-10-51 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude das condições com que comprei uma escrava [...] a Petrona Teixeira Lopes do Carmo, tendo-me obrigado em 10-09-48

a passar carta de alforria à dita escrava no fim de 3 anos contados daquela data. Achando-se verificada esta condição por terem decorrido os 3 anos; [...] de ora em diante fica sendo livre, e sem sujeição alguma, podendo dispor de sua pessoa como bem lhe parecer, e podendo usar, e gozar da liberdade como melhor lhe convier".

Josefa; parda/mulata; desta Província; 27; Sr. Manoel José da Silva Santos Veleda; dt. conc. 30-10-51; dt. reg. 31-10-51 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 12 onças, preço que o senhor lhe pediu, "devendo entender-se que durante a minha vida, ela continua a servir-me como até agora estava, sempre de baixo de nome de minha escrava".

Maria; preta; Mina; Sr. Cipriano Joaquim Rodrigues Barcelos; dt. conc. 27-10-51; dt. reg. 04-11-51 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Rosa Maria; preta; Mina; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 17-11-51; dt. reg. 19-11-51 (Livro 5, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$.

Gustavo; pardo; 6; Srs. Israel Joaquim Caldeira e Florinda de Toledo; dt. conc. 17-11-51; dt. reg. 08-01-52; de Serro Pelado (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "grátis, pela muita amizade que lhe temos".

Marcelina; Mariana (sua mãe, cabra, falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda/cabra; de 8 a 9; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 05-04-52; dt. reg. 13-04-52; da Costa de Pelotas (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384$ pela mãe da escrava

Serafim; preto; Crioulo; 50; Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo Silva; dt. conc. 15-04-52; dt. reg. 20-04-52 (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Francisca; "cria de casa"; parda; 30; Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo Silva; dt. conc. 15-04-52; dt. reg. 20-04-52 (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Felicidade; Crioula; 9; Sra. Ana Luiza de Santos; dt. conc. 10-07-52; dt. reg. 17-07-52; da Freguesia do Boquete (Livro 5, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por José Inácio Barcelos.

Mateus; preto; Congo; 60; Sra. Ana Gonçalves; dt. conc. 09-08-52; dt. reg. 10-07-52 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Marinho da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriela (parda) e sua filha ("recém-nascida, e que ainda não está batizada"); Sra. Carolina Amália Caldeira; dt. conc. 23-08-52; dt. reg. 24-08-52 (Livro 5, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 24 onças, "recebendo ao fazer desta 268$ e o resto que são 500$ em duas letras firmadas por Leonardo Quimindá e Júnior e endossadas por Antônio Pinto Ribeiro Meireles vencíveis em Outubro e Novembro próximos futuros". A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, o Comendador Manoel Joaquim Caldeira, "com consentimento de minha mãe e minha tutora, D. Dorotéia Rosa Caldeira", a qual assina a carta.

Venâncio; preto; Crioulo; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 23-09-52; dt. reg. 25-09-52 (Livro 5, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Felipe; preto/negro; oficial de sapateiro; Sr. Pastor Frias; dt. conc. 05-07-52; dt. reg. 06-10-52 (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados ao senhor, passada pelo filho do mesmo, mediante a autorização

Luiza Freitas; preta; Africana; Sra. Joana de Freitas (viúva, falecida); dt. conc. 30-12-48; dt. reg. 25-10-52; Povo Novo (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, por João David Ribeiro, "preto Africano liberto, que havendo emprestado a preta Luiza Freitas, também Africana, a quantia competente em dinheiro, para pagamento dos herdeiros de sua falecida senhora, a viúva Joana de Freitas; ficou a mim responsável a dita Luiza da mencionada quantia, e por minha livre vontade e sem embaraço algum dou por livre e forra esta mesma Preta Luiza Freitas, Africana, ficando desde já gozando de sua completa liberdade, e sem alguma responsabilidade de pagamento".

Margarida; preta; Mina; Sr. Estevão Cesário de Souza; dt. conc. 25-09-52; dt. reg. 23-11-52 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Valério; preto; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 11-11-52; dt. reg. 23-11-52; da Costa de Pelotas (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pela preta Virgínia e em remuneração aos bons serviços prestados.

Joaquim Fragueta; preto; Nagô; Sr. Barão de Jaguari; dt. conc. 03-07-41; dt. reg. 26-11-52; de Rio Grande (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados durante "longos anos".

Antônio; pardo; Sr. P. Y. E. Frias; dt. conc. 01-01-50; dt. reg. 18-01-52 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 3 anos e "que continue em seus bons costumes e com aplicação ao trabalho. Para que o presente documento tenha valor será indispensável nossa declaração a continuar do fim de 3 anos de haver cumprido e completado a condição".

Vicente; preto; Srs. Lucas Teixeira e Margarida Abelar Teixeira; dt. conc. 01-01-53; dt. reg. 21-02-53; de Sebolati [?] (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Livro 6 - 1853 a 1854

Claudina; parda; Sr. José Joaquim da Silva Madeira, Ana Joaquina Cardoso, Francisco Marins Cardoso de Matos e Antônio Leite; dt. conc. 11-04-53 dt. reg. 11-04-53 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado [...] e por estarmos todo concordes em outorgar a dita escrava".

Maria; preta; Mina; 24; Sra. Maria Rosa de Jesus; dt. conc. 13-04-53; dt. reg. 13-04-53 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 864$. A escrava havia sido comprada de Bernardo José de Almeida. A senhora pediu a Francisco da Costa e Silva que a assinasse a rogo.

Maria Joaquina; Sra. Maria Rosa de Jesus; dt. conc. 20-04-53; dt. reg. 03-05-53 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em razão "que na data de hoje comprei a minha neta Maria Joaquina a senhora Isabel Dias de Castro cuja era escrava de uma filha menor desta senhora, para forrar como se livre nascesse, cuja alforria faço de muito muita livre vontade, [...] ficando esta mesma carta em poder da senhora Isabel Dias de castro para que da mesma carta faça a entrega a dita minha neta Maria Joaquina quando por for ordenado ou por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Perseverano Inácio Xavier que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita Gertrudes; Crioula da Bahia; Sr. Manoel Cardoso de Souza; dt. conc. 04-05-53; dt. reg. 11-05-53 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 265 patacões.

João; Maria Rosa (sua mãe, foi escrava dos pais do senhor); Sr. Serafim Gonçalves da Cunha; dt. conc. 18-04-53; dt. reg. 13-05-53 (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de um outro cativo, de nome Francisco, pela mãe do escravo, para o substituir.

Manoel; preto; Mina; 60; Sr. Serafim Rodrigues Barcelos; dt. conc. 10-02-52; dt. reg. 14-05-53; da Serra dos Tapes (Livro 6, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 250$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor. O senhor pediu a Antônio de Azevedo Fernandes Júnior que fizesse e assinasse como testemunha.

Maria (Mina) e sua filha (fêmea, 4 meses); Sra. Josefa Martins; dt. conc. 18-05-53; dt. reg. 18-05-53 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$, "por autorização do senhor meu pai Dom José Martins e por ter que retirar-me para Buenos Aires".

Custódia; Felipe Ferreira e Luciana (seus pais, escravos do falecido sogro do senhor, Ajudante Francisco Alves Guimarães); preta; Crioula; Sr. Joaquim José da Cruz Seco; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 15-06-53 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, sendo 330$ pela escrava e 277$ por Manoel Lourenço do Nascimento.

Odócia; parda; idade: menor; Sr. Maria Angélica Torres; dt. conc. 10-06-53; dt. reg. 21-06-53 (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta concede "inteira e plena liberdade [...] mandando lançar na nota de batistério da referida liberta".

Josefa; preta; Crioula desta Província; 29; Sra. América da Silva (viúva de Manoel Antônio Peres); dt. conc. 12-07-53; dt. reg. 12-07-53 (Livro 6, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Cipriano; preto; Crioulo; Sr. Inácio Antônio de Quadros (e sua mulher, Bernarda Maria); dt. conc. 27-05-53; dt. reg. 12-07-53; da Freguesia do Boquete (Livro 6, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 7 onças de ouro. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Felisbino da Rocha Mascarenhas que a fizesse e assinasse a rogo.

Januária; preta; Crioula desta Província; Sr. Joaquim José Cardoso; dt. conc. 28-07-53; dt. reg. 28-07-53 (Livro 6, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Maria; preta; Moçambique; Sr. Felipe José Xavier; dt. conc. 25-11-46; dt. reg. 15-08-53 (Livro 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "anos que me tem acompanhado e bons serviços que me tem prestado".

João; Crioulo desta Província; Sr. Manoel Monteiro de Campos; dt. conc. 01-09-53; dt. reg. 02-09-53 (Livro 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "seus bons serviços" prestados.

Luiza; preta; Congo; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 26-09-53; dt. reg. 27-09-53 (Livro 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Zeferina; Crioula; Sra. Gertrudes Alves Pereira; dt. conc. 11-03-36; dt. reg. 31-10-53; de Rio Grande (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços".

Benta; preta; Nagô; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 08-11-53; dt. reg. 09-11-53 (Livro 6, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido".

Maria Rosa; preta; Nagô; Sra. Maria Aldina Soares; dt. conc. 28-11-53; dt. reg. 30-11-53 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Hermenegildo; pardo; Benguela; alfaiate; Sra. Josefa Angélica Ribeiro (falecida); dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 04-01-54 (Livro 6, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao desejo da falecida senhora, "deixando a minha mãe por sua morte forro e querendo beneficia-lo pelo muito amor que lhe tinha e bons serviços que nos tem prestado, é minha vontade conferir como lhe confiro pura e irrevogável liberdade gratuita", passada pelo filho e testamenteiro, Luiz Fernandes Ribeiro.

Alexandre; preto; Sr. Adolfo Carauína (falecido); dt. conc. 08-11-53; dt. reg. 11-01-54; de Passo das Pedras (Livro 6, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento as disposições do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Pedro Bonlan.

Júlia; parda; Sra. Hemiliana Rodrigues Farinha; dt. conc. 11-03-54; dt. reg. 22-03-54 (Livro 6, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. Consta no texto da carta de liberdade o nome de Catarina como sendo a escrava beneficiada com a liberdade.

Maria (mulata, serviço doméstico) e **Luiz** (Rebolo, serviço doméstico); Sr. Jerônimo Lopes Garcia (viúvo de Lidória Florência Garcia); dt. conc. 25-04-54; dt. reg. 02-05-54 (Livro 6, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que sempre tem servido e serem os primeiros escravos que possuiu o meu casal há quase 40 anos".

Maria; preta; Sr. Manoel Joaquim Goulart (e sua mulher, Joana da Rosa Goulart, ambos falecidos); dt. conc. 31-05-54; dt. reg. 12-06-54 (Livro 6, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante o pagamento, pela escrava, de 650$, "quantia se acha depositada por ordem do mencionado senhor Dr. Juiz Municipal", de acordo com os autos do inventário de 15-05-54.

Flora; pardinha; 8; Sr. Francisca Marques da Silva; dt. conc. 04-09-52; dt. reg. 03-07-54 (Livro 6, p. 44v). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] como se livre nascesse". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu irmão, Pedro Machado Marques, que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda (Crioula), **João Grilo** (preto), **Rosália** (Crioula), **Maria Joaquina** (parda) e sua filha **Bernardina**; Sr. Manoel José da Silva Santos Veledo (falecido); dt. conc. 07-07-54; dt. reg. 08-07-54 (Livro 6, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, "que dizem respeito aos suplicantes são do teor seguinte: Declarou a Crioula Florinda fica forra no fim de 4 anos de serviços a seus herdeiros, e esta verba lhe servirá de título. Declarou que fica forro o preto João Grilo, bem assim a Crioula Rosália, Maria Joaquina, parda, e sua filha Bernardina, estes 4 desde já", a qual foi passada por Loureiro.

Antônio; preto; Cabinda; Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona (viúva de David Pamplona Corte Real); dt. conc. 27-06-54; dt. reg. 10-07-54 (Livro 6, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida por ter cumprido o prazo de 10 anos que ficou estipulado no inventário do falecido marido da senhora. A senhora pediu a seu genro, Júlio José de Souza, que a fizesse.

Eduviges; Ângela (sua mãe, Nagô, escrava do mesmo senhor); Crioula; 2 anos e meio; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 17-04-54; dt. reg. 16-08-54 (Livro 6, p. 49v). Desc.: A carta concede liberdade.

Livro 7 - 1854 a 1860

Claudina; preta; Sra. Gertrudes Águida Gonçalves; dt. conc. 12-08-54; dt. reg. 02-10-54 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para sempre".

Maria da Conceição; Amélia (sua mãe, escrava da mesma senhora); 3 e 5 meses; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-10-54; dt. reg. 18-10-54 (Livro 7, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados pela mãe da escrava. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre João Batista Domingues que a assinasse a rogo.

Maria do Rosário; Amélia (sua mãe, escrava da mesma senhora); 6; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-10-54; dt. reg. 18-10-54 (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestado pela mãe da escrava. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre João Batista Domingues que a assinasse a rogo.

Tomas; preto; Nagô; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 21-10-54; dt. reg. 31-10-54 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; Crioulo; 3; Sra. Senhorinha Bernarda de São José Peixoto; dt. conc. 05-10-54; dt. reg. 21-11- 54 (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter doado o escravo a seu sobrinho, Hipólito Ferreira de Miranda, filho legítimo de sua irmã, Maria Fausta de Miranda Campello com Antônio Pedro Ferreira Campello. Com a condição do escravo "servir enquanto seu senhor Hipólito for vivo, e por sua morte ficará o dito crioulo Manoel forro".

Felipa (cabra, 40) e seus filhos **João** (11) e **Antônia** (9); Sra. Angélica Maria Gomes; dt. conc. 12-12-54; dt. reg. 14-12-54 (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta concede "plena liberdade por minha morte, com condição de bem me servirem durante a minha vida e verificado o meu falecimento gozarão da dita liberdade, sem o menor ônus". A senhora pediu ao comendador Cipriano Rodrigues Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Belchior; mulato; 20; Sr. Francisco dos Santos; dt. conc. 16-02-54; dt. reg. 08-01-55 (Livro 7, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pelo escravo, de 800$. O senhor havia comprado o escravo, em 1849, de José Cândido de Faria. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Júlio Victor Peixoto que a assinasse a rogo.

Luiza; preta; Nação; Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 30-11-53; dt. reg. 11-01-55 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 368$.

Nicolau; preto; Carpinteiro; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 25-09-54; dt. reg. 30-01-55; da Costa de Pelotas (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em virtude do escravo haver "satisfatoriamente servido a 24 anos e nesse transcurso de tempo produzido talvez o melhor de 4:000$ em obras de seu oficio que me há feito e a diversos por minha ordem em atenção a isso a sua idade e a ser pai de 3 filhos menores de minha livre e espontânea vontade lhe concedo liberdade com a condição porém de ajudar a edificar a casa do forno pequeno de minha olaria e aquela para minha residência na mesma as quais findas poderá de si livremente dispor [...] na presença de tanto anos de bons serviços e das mais circunstancias que apontei na doação de sua liberdade cumpro o rigoroso dever para com Deus para com a sociedade e para com o referido escravo".

Tomás; Benguela; Sra. Isidora Maria da Conceição; dt. conc. 23-09-54; dt. reg. 21-03-55; da Freguesia da Buena (Livro 7, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me acompanhar durante minha vida e por meu falecimento ficará gozando de sua liberdade [...] declaro mais que por minha morte deixo para o mencionado escravo 40 braças de terra em quadro no lugar aonde dito escravo tem já uma roça, lidando com as terras de José Jerônimo de Souza". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Manoel Barbosa de Menezes que a assinasse na presença das testemunhas.

Vitoriana Maria do Rosário; Sr. João Henrique da Fontoura; dt. conc. 02-04-55; dt. reg. 09-04-55; da Fazenda de Laranjal (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao tempo que me criou e tratou-me carregando-me no colo e sofrendo por meu respeito talvez castigos de meus pais, tendo-me dado já muito serviços deliberei neste dia de hoje no nosso padroeiro Francisco de Paula conceder liberdade até o fim de sua vida [...] devendo unicamente enquanto viver existir de baixo de minha sombra em minha companhia para poder ajuda-la nas maiores necessidades que lhe ocorrerem".

Maria Rosa; preta; Cabinda; Sr. José Gonçalves da Costa; dt. conc. 26-04-55; dt. reg. 07-05-55 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concede liberdade "para que a dita preta como tal goze de todos os direitos de pessoa livre, outro sim não recebi por isso senão uns poucos serviços que me fez a mencionada preta".

Augusto; Laurinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Manoel Monteiro de Campos; dt. conc. 14-05-55; dt. reg. 18-05-55 (Livro 7, p. 15v). Desc.: A carta concede liberdade "de hoje para sempre".

Raquel; parda/mulata; Srs. Bernardino Soares da Silva e Eulália Joaquina Rodrigues Soares; dt. conc. 28-04-55; dt. reg. 20-05-55; do Prado (Livro 7, p.15v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 8 onças e em atenção aos bons serviços prestados, ficando a mesma "sujeita a nós e aos senhores moços a corrigi-la [caso] não proceda como manda a lei".

Lauriana; preta; Sr. Luís Gonçalves de Escovar e sua mulher Perpétua Francisca de Escovar (ambos falecidos); dt. conc. 07-07-55; dt. reg. 09-07-55; da Palma (Livro 7, p.17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons servidos prestados aos finados senhores e aos herdeiros, Luís Gonçalves das Chagas, Manoel Nunes Batista, João Nunes Batista, Miguel Carlos da Costa, Luís Inácio Pires e Serafim Gonçalves Escovar, que declararam a liberdade da escrava no inventário dos senhores.

Álvaro; (Florinda, sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. José Maria Rodrigues; dt. conc. 15-12-47; dt. reg. 11-07-55 (Livro 7, p.17v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e continuará a prestar-me sua mãe [...] e a ser cria de estimação de sua senhora [...] esta carta que terá vigor só depois do meu falecimento, e de minha mulher lhe concedo plena liberdade".

Desidéria; preta; Sr. Manoel Montano; dt. conc. 04-07-55; dt. reg. 06-07-55 (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pelas mãos do preto forro Vicente.

Rosa; Mina; preta; Sr. Frederico Stapp; dt. conc. 16-08-55; dt. reg. 18-08-55 (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 1:000$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Ledovina; preta; Benguela; Sra. Josefa Angélica Ribeiro (falecida); dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 28-08-55 (Livro 7, p.19v). Desc.: A carta foi concedida pelo herdeiro e testamenteiro, Luís Fernando Ribeiro, em razão da ter deixado "por minha morte forra, e querendo beneficiá-la pelo muito amor que tinha-lhe e bons serviços que nos tem prestado".

Antônio; preto; Crioulo; 44; Sr. José Manoel Moreira; dt. conc. 19-10-55; dt. reg. 19-10-55 (Livro 7, p. 23r). Desc.: A carta concede "liberdade para que dela goze para sempre, sem que eu tenha direito a qualquer indenização em qualquer tempo".

Esperança (Mina; preta) e sua filha **Maria da Glória** (idade: menor); Sr. Felicíssimo Manoel Amarante; dt. conc. 14-11-55; dt. reg. 20-11-55 (Livro 7, p.23v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Ingracia; Crioula; Sra. Maria Auta Resende; dt. conc. 27-11-55; dt. reg. 20-11-55 (Livro 7, p.24r). Desc.: A carta concede "plena e perfeita liberdade com restrita obrigação de me acompanhar enquanto eu viva for, ou me a prover mandá-la embora, ou consentir-lhe que ela goze dessa liberdade que lhe outorgo", em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, José Vai Teixeira Gonçalves do Amaral.

Franklim; Claudina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 10 meses; Sr. Francisco Frederico Figueira de Melo; dt. conc. 15-01-56; dt. reg. 15-01-56 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade " desde hoje em diante".

Hilário; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 10-09-54; dt. reg. 19-03-56; na Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 7, p. 25r). Desc.: A certidão foi concedida no "assento de batismo [...] a qual foi batizado e liberto neste mesmo ato", registrado no penúltimo livro de batismos de pessoas livres na folha 292v.

Artur; Regina (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); inocente; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Doutor); dt. conc. 09-04-56 ; dt. reg. 11-04-56; (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta concede "plena liberdade ao dito inocente Artur para que como livre se batizasse", em 29-07-55, na Matriz de São Francisco de Paula pelo "coadjutor " Francisco de Miranda Pinto. O escravo nasceu a 03-06-55 e foram seus padrinhos José Tomas de Azevedo e Maria das Dores de Azevedo. A certidão de batismo foi registrada na folha 58v do "livro que atualmente serve de Acento de Batismo das pessoas livres desta Paróquia".

Manoel; preto; Moçambique; 36; Sra. Clara Bocquin; dt. conc. 22-05-56; dt. reg. 26-05-56 (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tereza; preta; Crioula; Sr. Francisco de Paula Carvalho; dt. conc. 02-04-56; dt. reg. 15-07-56 (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados durante 26 anos.

Ledovina; preta; Nação; Sr. Alexandre Vieira da Cunha; dt. conc. 21-07-56; dt. reg. 23-07-56 (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao muito bem que sempre me tem servido e a toda minha família a qual sempre se mostrou fiel e amorosa mas também por me ter dado pela sua manumissão a quantia de 416$ [...] renunciarei a todo direito, propriedade e senhorio, que na dita escrava tem logo que dela receba 384$ que falta para o completo de 800$ quantia que me tem a dar pela sua manumissão".

Mariana; preta; Gege; Srs. Francisco Manoel dos Passos (e outros); dt. conc. 01-08-56; dt. reg. 13-08-56 (Livro 7, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada também pelos filhos e genros do senhor, que eram: Maria Cândida dos Passos, Cândida Bouliech, Telêmaco Bouliech, Delfina Procópia de Souza, Plácido José de Souza, Rita dos Passos Broqua e José Inácio dos Passos.

Ângelo; pardo; Crioulo desta Província; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 17-08-56; dt. reg. 18-08-56 (Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor comprou o escravo de seu tio, Manoel de Farias Santos.

Julia; Isabel (sua mãe e escrava do mesmo senhor); parda; 5 meses; Sr. Manoel Soares de Paiva; dt. conc. 25-06-56; dt. reg. 16-09-56 (Livro 7, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128$ pelas mãos da "ilustríssima senhora D. Maria Angélica Torres.

Florentina; preta; Sra. Josefa da Conceição (falecida); dt. conc. 17-06-52; dt. reg. 30-10-56 (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento da quantia de 300$, "porque foi na verba do testamento da mesma D. Josefa comutada dada a referida quantia para sua liberdade e havendo a escrava já dado ao dito meu constituinte a quantia de 85$ como do recibo que me entrega, e a mim nesta data o restante que são 215$". A carta foi passada pelo herdeiro e irmão da senhora, Manoel Durains de Farias, através de seu procurador, Jerônimo Teixeira de Almeida.

Rosa; Nação; preta; Sra. Dorotéia Cândida de Paiva; dt. conc. 18-11-56; dt. reg. 19-11-56 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento por "a dita senhora minha mãe a quantia de 288$ em moeda corrente e só obrigada dita Rosa a pagar em dinheiro os bens que possa possuir a quantia de 612$ conforme documento que nesta data passou". A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, José da Fonseca Barbosa.

Isabel Francisca; Sra. Catarina Clara de Jesus (viúva de Manoel Caetano da Costa); dt. conc. 06-10-56; dt. reg. 02-12-56; da Freguesia do Serro da Buena (Livro 7, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, sendo que "lhe deixo em meu testamento a terça para ser empregada na sua liberdade e igualmente a dívida que em dito testamento declaro dever-lhe, o que ela mostrar desprender comigo daqui em diante durante o resto de meus dias o que tudo lhe deverá ser pago dos bens do Monte Mor por ser dívida feita em minha vida, e quando por minha morte para complemento de sua inteira liberdade, além de minha terça, a dívida, que deve ser aplicada em seu favor, ainda lhe falte algum resto para se desfazer, neste caso ela mesma satisfará, e dará a isso cumprimento ficando ela por meu falecimento forra [...] para descargo de minha consciência, e em atenção e os benefícios que me há feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco José da Silva que a assinasse a rogo.

Vitorina; Crioula; 24; Sr. Roberto Barker; dt. conc. 12-03-57; dt. reg. 13-03-57 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Claudina; preta; Nação; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 05-03-57; dt. reg. 30-03-57 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 700$.

Geraldo; Albina (sua mãe, 18, escrava da mesma senhora); pardinho; Sra. Ana Joaquina de Souza; dt. conc. 26-06-56; dt. reg. 07-05-57 (Livro 7, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; preta; Benguela; Sr. Manoel José Fernando Lima; dt. conc. 14-01-57; dt. reg. 17-06-57 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 900$, em retribuição aos bons serviços prestados.

Genuína; Eufrásia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 2; Sra. Bernardina Inácia de Oliveira Barros; dt. conc. 23-08-56; dt. reg. 30-06-57 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 250$ pela mãe da escrava, que "ainda [estava] por batizar".

Antônio; pardo; Mina; 44; Sras. Germana Maria dos Prazeres e Maria Luiza Neves; dt. conc. 02-07-57; dt. reg. 03-07-57 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 20 onças de ouro. Por não saberem ler e nem escrever, as senhoras pediram a João da Rosa Neves que a assinasse a rogo.

José alcunha de **Moleque**; preto; Mina; 30; fabricante de malte; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 04-07-57; dt. reg. 21-07-57 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "principalmente na minha fábrica de cerveja e da dedicação com que se apresentava a aprender para ser-me útil com seu serviço, e a nunca me ter sido preciso castigá-lo por nunca o haver merecido".

João; Engrácia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 14 meses; Sra. Maria Auta Gonçalves Rezende; dt. conc. 09-03-55; dt. reg. 19-08-57; de Rio Grande (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; Maria Tereza (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); Crioula; inocente (nascida em 03-09-57); Sr. Manoel Montano; dt. conc.14-09-57; dt. reg. 18-09-57 (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava permanecer "em poder do senhor João Batista de Oliveira [para quem a mãe foi vendida pela quantia de 1:200$] até ter 12 anos de idade a referida Crioula Joana como liberta". A liberdade foi confirmada na pia batismal da Matriz de São Francisco de Paula, registrado no livro de assentos de "pessoas livres e libertadas" na folha 49.

João; preto; Sr. Joaquim de Faria Corrêa; dt. conc. 01-03-42; dt. reg. 22-10-57; de Montevidéu (Livro 7, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que prestou em vida de meu pré citado pai com a condição de me servir bem 5 anos [...] cuja carta de liberdade ficará sem vigor ao momento que o mencionado escravo deixe de servir-me como deve". O senhor recebeu o escravo como herança de seu pai.

José; preto; Nação; Sr. João Alves de Souza; dt. conc. 23-11-57; dt. reg. 27-11-57 (Livro 7, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pelo escravo, de 1:500$, com a condição do escravo prestar seus serviços "domésticos e interno da casa do senhor" por mais 2 anos, a contar desta data, "e no caso contrário será obrigado a pagar-me a quantia de 30$ mensais durante o dito prazo, esta obrigação cessará se suceder que eu faleça dentro de 2 anos".

Escolástica (Crioula, 44), **Maria** (Crioula, 26), **Graciana** (Crioula, 25) e **Amélia** (parda, 24); Sra. Ana Joaquina Conceição; dt. conc. 30-01-58; dt. reg. 29-03-58 (Livro 7, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo Luciano Lopes que a assinasse a rogo.

Agostinho; preto; Nação; Sr. Custódio José dos Santos (e sua mulher, Inácia Luiza dos Santos); dt. conc. 04-01-58; dt. reg. 21-04-58 (Livro 7, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Pedro; Francisca (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulato; 1 e ½; Sr. Joaquim José Cardoso; dt. conc. 02-09-57; dt. reg. 06-05-58 (Livro 7, p. 53r). Desc.: A carta concede "plena liberdade para que a possa gozar com se livre nascesse".

Lauriana; preta; Benguela; Sr. Luís Fernandes Ribeiro; dt. conc. 07-07-54; dt. reg. 11-05-58 (Livro 7, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "muito amor que lhe tenho e bons serviços que ela me tem prestado".

Cesária; preta; Crioula; Sr. Luís Fernandes Ribeiro; dt. conc. 10-05-58; dt. reg. 11-05-58 (Livro 7, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 1:200$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; pardinha; Sr. Antônio Pereira da Silva; dt. conc. 24-03-56; dt. reg. 17-05-58 (Livro 7, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "por me haver bem tratado [...] com a condição de me acompanhar enquanto eu vivo for".

Margarida; parda; desta Província; Sr. Francisco Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 21-06-58; dt. reg. 21-06-58 (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta concede "plena liberdade ficando a mesma obrigada a criar a mulatinha Idalina até que lhe seja pedida".

Joana; preta; Congo; Sr. Jacinto José Pinto Moreira (Padre); dt. conc. 12-03-44; dt. reg. 17-08-58; do Curato de Nossa Senhora do Cerrito (Livro 7, p. 61r). Desc.: A carta concede liberdade "conforme as disposições constante de um papel feito e assinado pelo dito seu senhor [...] em data de 12-03-32 no qual expressamente declara a dita preta escrava por 12 anos contados da referida data em diante, e do mesmo papel constam todas as mais disposições que o dito padre Jacinto como senhor da dita escrava fez respeito a descendência que dita escrava tivesse durante o seu cativeiro nos referidos 12 anos, o que tudo se achava bem declarado pelo dito padre Jacinto em dito seu papel original que existe em meu poder e achava registrado na Vila do Piratini de onde a dita preta o pode mandar extrair quando lhe seja preciso". A carta foi passada pelo procurador do senhor, o Padre Manoel Ferreira dos Santos.

Joana; Gregória (sua mãe, mulata, escrava dos mesmos senhores); mulata; 1; Srs. João Cirer e Maria Angela Cirer; dt. conc. 30-11-58; dt. reg. 02-09-58 (Livro 7, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$.

Antônio; Bonifácia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 7 meses (nascido em 02-02-58); Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona; dt. conc. 09-08-58; dt. reg. 16-09-58 (Livro 7, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela mãe do escravo, que ainda não havia sido batizado.

Francina; Águida (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha/mulatinha; Sr. Manoel Monteiro de Campos; dt. conc. 20-03-59; dt. reg. 22-03-59 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "como ela nascesse de ventre livre".

Florinda; preta; Sr. Serafim Antônio da Costa; dt. conc. 13-02-59; dt. reg. 22-03-59 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] em remuneração dos bons serviços que me há prestado".

Joaquim; preto; Benguela; Sr. Serafim Antônio da Costa; dt. conc. 20-02-54; dt. reg. 22-03-59 (Livro 7, p. 64r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Dorotéia; preta; Crioula desta Província; 38; Sra. Urbana Ribeiro de Vargas; dt. conc. 09-04-59; dt. reg. 11-04-59; em Boqueirão (Livro 7, p. 65r). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] como se livre nascesse, visto que ainda se não partilharam os bens de meus ditos pais [Lourenço Ribeiro da Silva e Maria Tereza de Jesus], e outros herdeiros tem já disposto de diferentes bens, tendo eu libertadora certeza tocar-me além de outros bens 2 escravos. Assim liberto pela forma acima dito a referida escrava Dorotéia para no inventario carregar-se a mim herdeira".

Francisca; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 13; Sra. Inês Pereira da Silva Pinto; dt. conc. 26-05-59; dt. reg. 06-07-59; em Bagé (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$ pela mãe da escrava.

Emília; parda; Sra. Carolina Amália Caldeira; dt. conc. 08-07-59; dt. reg. 09-07-59; da Estância das Pedras (Livro 7, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$ pelas mãos de José Inácio da Cunha. A senhora recebeu a escrava de herança de seu pai, Manoel Joaquim Caldeira.

Alexandre; preto; Moçambique; Sr. Adolfo Carobinie (finado); dt. conc. 13-08-59; dt. reg. 16-08-59 (Livro 7, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e inventariante, Lourenço Dutrey.

Januária; Crioula; 2; Sr. M. J. Schloss; dt. conc. 28-03-58; dt. reg. 25-08-59 (Livro 7, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "para que possa por esta gozar de todos os bens inerentes" a sua liberdade.

Quintino; mulatinho; Sr. Brízida Marques de Souza Prates (finada); dt. conc. 27-09-59; dt. reg. 27-09-59 (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pelo sobrinho e testamenteiro, João Rodrigues de Abreu.

Sebastião; preto; Cassange; 70; Sra. Ana Bernarda Barcelos[36]; dt. conc. 22-09-59; dt. reg. 21-11-59 (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Valentim; pardo; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 11-03-60; dt. reg. 20-03-60 (Livro 7, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que tem prestado [...] à casa do meu falecido sogro o senhor comendador Antônio Soares de Paiva, e tio o excelentíssimo senhor comendador Israel Soares de Paiva, em cujo inventário coube em partilha a minha esposa".

Maria; preta; Mina; Sra. Jerônima Eulina da Silva Braga; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 23-03-60 (Livro 7, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em razão de "me ter servido com zelo e fidelidade".

Angêlo; Valentina Francisca (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; inocente (nascido em 12-03-58); Sr. Tomás José Xavier (Dr.); dt. conc. 04-04-60; dt. reg. 14-04-60 (Livro 7, p. 73r). Desc.: A certidão de batismo concede "plena liberdade", a qual foi registrada no "livro 4° de batismo de pessoas livres desta Paróquia nele á folhas 79", ocorrido no 12-09-58 na Matriz de São Francisco de Paula, sendo seus padrinhos, Pedro Lobo e sua irmã Joana Lobo

Cecília; Crioula; Sra. Ana Maria de São Francisco (viúva de Francisco José de Carvalho); dt. conc. 06-02-56; dt. reg. 21-05-60; da Freguesia de Nossa Senhora das Necessidades do Povo Novo (Livro 7, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, e "por serviços que me tem prestado em minha avançada idade e tratando-me as minhas enfermidades". A senhora entregou voluntariamente aos herdeiros todos os bens que lhe tocaram no inventário de seu marido, com exceção da escrava. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João José Alves Ramos que a assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 11-03-60; dt. reg. 21-03-60; da Fazenda do Cerrito (Livro 7, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida em "atenção aos bons serviços que me tem prestado o meu escravo [...] a casa de meu falecido tio o senhor comendador Israel Soares de Paiva, em cujo inventário coube em partilha a minha esposa".

João; preto; Monjolo; Sr. Benjamim Teixeira Nunes; dt. conc. 01-10-56; dt. reg. 03-07-60 (Livro 7, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Serafim José Rodrigues Araújo. A carta foi passada, mediante autorização do senhor, por Felisberto José Gonçalves Braga.

[36] Consta no documento que a carta foi passada pela D. Ana Rodrigues Barcelos.

Emília; Sr. José Máximo Corrêa de Sá (e sua mulher, Maria Afonso Pereira); dt. conc. 28-06-70; dt. reg. 02-07-70 (Livro 7, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da 5ª verba testamentária do meu antecessor o finado Domingos José Pereira que declarou deixa forra na metade do seu valor e no inventário a que se procedeu do casal foi a parda [...] avaliada em 600$ tocando da dita minha mulher a metade que são 300$, cuja quantia recebi a fazer-se este documento".

Fortunato; pardo; Sra. Adriana Cândida de Carvalho (viúva de João Batista de Carvalho); dt. conc. 01-08-57; dt. reg. 23-08-60 (Livro 7, p. 80v). Desc.: O Alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Órfãos, Dr. Ildefonso Simões Lopes, mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Joaquim; preto; Nação; Sr. Manoel Monteiro de Campos; dt. conc. 09-09-60; dt. reg. 15-09-60 (Livro 7, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 8 - 1860 a 1867

Antônia; preta; 40; Sr. Joaquim José Afonso Alves (Dr.); dt. conc. 16-12-60; dt. reg. 18-12-60 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Luiz; preto; Nagô; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 17-09-58; dt. reg. 17-01-61 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$ "em moeda comercial das mãos dos pretos forros Catarina de Jesus, e Rita da Conceição, e do liberto Jacob, com a condição porém, não gozará o libertando de sua liberdade, sem que primeiramente tenha pago no prazo de 6 anos os referidos 2:000$ aos seus benfeitores [...] e no caso de que não cumpra no tempo determinado com este pagamento, ficará sendo cativo dos referidos seus benfeitores". A carta foi passada pelo procurador e genro do senhor, o Dr. Vicente José da Maia.

Maria; preta; Gegê; Sr. Jacinto Inácio Godinho; dt. conc. 25-01-61; dt. reg. 01-02-61 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a ter servido bem, e ser já de idade".

Sabina; preta; Mina; 40; Sra. Inácia Rodrigues de Figueiredo; dt. conc. 23-08-60; dt. reg. 19-02-61 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Januária; preta; Mina; Srs. Felicíssimo José da Silva (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 06-06-59; dt. reg. 27-02-61 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$ pela preta forra Catarina, de nação Mina.

Antônia; Luciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; desta Província; 17; Sra. Catarina Camargo; dt. conc. 08-02-61; dt. reg. 26-02-61 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade, por ser vontade da senhora desde o dia do batizado da escrava, ocorrido na Vila de Piratini em março de 1845. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José de Abreu que a fizesse e assinasse a rogo.

Iria; mulatinha; 9 meses; Srs. José Jorge dos Reis (e sua mulher, Josefina Emília Gonçalves); dt. conc. 22-02-57 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 132 patacões pela avó e madrinha da escrava.

Adriana; Nação; Sr. Vicente José da Maia; dt. conc. 26-07-60; dt. reg. 15-07-61; de Bagé (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos serviços, que ela tem prestado a minha família".

Graciana Maria do Rosário; preta; Crioula; 55; Sr. Lourenço Moraes; dt. conc. 10-07-61; dt. reg. 23-07-61 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços que me tem prestado".

Micaela Maria do Espírito Santo; parda; Sra. Maria Vicência Síria; dt. conc. 11-03-61; dt. reg. 30-07-61 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. Por "não poder assinar em razão de falta de vista", a senhora pediu a Francisco José das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Mina; Sra. Maria Fagundes de Miranda; dt. conc. 14-09-60; dt. reg. 01-08-61 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Catarina de Jesus Mascarenhas.

Teresa; Iria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 16; Sra. Maria Luiza das Neves; dt. conc. 24-09-58; dt. reg. 09-08-61 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida atendendo ao pedido da falecida mãe da senhora, Luísa Desidéria da Silveira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Hemétrio Oliveira de Souza Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; Mina; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 12-08-61; dt. reg. 21-08-61 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$ e "pelos bons serviços que me tem prestado".

Fidélis; preto; Mina; Srs. Antônio José Gonçalves Filho e João Maria Chaves; dt. conc. 19-08-61; dt. reg. 21-08-61 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:500$ pelo preto José Alexandre dos Santos.

Marta; Crioula; 32; Sra. Leonídia Angélica Braga Ribas; dt. conc. 01-11-61; dt. reg. 13-11-61 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ e "em remuneração aos bons serviços que prestou-me sua mãe Maria Rosa, criando-me dois filhos".

Francisca; parda; 30; Sr. Francisco Medeiros Pimentel; dt. conc. 26-11-60; dt. reg. 26-11-61 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. Junto com a carta de liberdade consta um documento de compra feito, pelo senhor à Florinda Fausta da Silva, com teor seguinte "declaro eu abaixo firmada que recebi do senhor Francisco [...] a quantia de 400$, valor de uma escrava de nome Francisca [...] a qual com autorização de meu marido, tenho contratado vender ao senhor Francisco de Medeiros Pimentel, ficando obrigada a entregar-lhe escritura publica de venda passada por meu marido ou seu bastante procurador no prazo de três meses a contar desta data, não tendo o comprador direito de enjeitar a escrava pelas moléstias que sofre e são patentes; assim como não terei direito ou meu marido de havê-la ao nosso poder se por ventura ela melhorar ou restabelecer-se da enfermidade, assim como fica o comprador obrigado a passar a carta de liberdade à escrava se ela apresentar 400$; porque é efetuado esse contrato".

Rita; Africana; 60; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vireu; dt. conc. 06-01-62; dt. reg. 07-01-62 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Francisco Rodrigues; Mina; 28; Sr. João Batista Rosa; dt. conc. 20-01-62; dt. reg. 22-01-62 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:800$ e "atendendo a sua conduta".

Simão Tadeu; pardo; 25; Sr. João Cirer; dt. conc. 31-12-61; dt. reg. 28-01-62 (Livro 8, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e em "atenção ao seu bom comportamento". O escravo foi nascido e criado na casa do senhor.

Francisca; Africana; 60; Sra. Matilde da Silva Vinhas; dt. conc. 28-12-61; dt. reg. 30-01-62; de Rio Grande (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados.

Tomas; Africano; 57; Sra. Matilde da Silva Vinhas; dt. conc. 28-12-61; dt. reg. 30-01-62; de Rio Grande (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados.

Vicente; Africano; 45; cozinheiro; Sra. Matilde da Silva Vinhas; dt. conc. 28-12-61; dt. reg. 30-01-62; de Rio Grande (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados.

Manoel; Crioulo; Sr. José Pedro de Ávila; dt. conc. 10-02-62; dt. reg. 12-02-62 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de me haver servido com fidelidade e ser cria da casa, o dou por liberto e forro desde já sem ônus ou obrigação alguma; e poderá, se quiser, acompanhar-me, ou seguir o destino que lhe convier". O escravo foi recebido por herança do falecido pai do senhor, Antônio de Ávila.

Manoel da Ilha; Nação; Sr. Manoel Joaquim Caldeira; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 21-02-62 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar serviços por mais 1 ano e "atendendo aos bons serviços deste escravo, já prestados aos meus pais, e a mim". O escravo foi recebido por herança da falecida mão do mesmo, Dorotéia Rosa Caldeira.

Pedro; preto; Mina; 40; Srs. Fortunato José de Faria e Isabel Lidônia de Faria; dt. conc. 24-02-62; dt. reg. 27-02-62; de Lomba (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$, "declaramos mais que lhes concedemos sem oposição a liberdade reclamada, com a condição pelo libertado de não abandonar nosso estabelecimento e continuar a residir nele, mediante o salário que entre nós convencionarmos, ficando considerado desde já, como um empregado livre". O escravo havia sido comprado de Joaquim Guilherme da Costa.

João; Congo; Sra. Balbina Teixeira Godói; dt. conc. 13-03-62; dt. reg. 13-03-62 (Livro 8, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "atendendo aos bons serviços que me há prestado durante longos anos". Por não poder escrever, a senhora pediu a Salvador Aleixo Duarte que a assinasse a rogo.

Gertrudes; parda; Sr. Francisco de Farias Santos; dt. conc. 07-04-62; dt. reg. 09-04-62 (Livro 8, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102$880, valor referente a "pequena parte" que o senhor tinha sobre a escrava, em razão deste ter recebido de herança de sua falecida avó, Maria Inácia da Silva.

Sebastião; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 11; Srs. Maria Joaquina da França e Souza, José Joaquim da França e Vasconcelos e Maria Quitéria de Vasconcelos; dt. conc. 20-04-62; dt. reg. 24-04-62 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:700$. A carta foi passada por Maria Joaquina "como procuradora de meus filhos".

Joaquim; Benguela; Sr. João José da Cunha Ripper; dt. conc. 20-05-60; dt. reg. 20-05-62 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pede a "todas as autoridades brasileiras e aos meus amigos que não deixem os meus parentes e nem pessoa alguma tomar conta do dito meu escravo, pois como acima digo eu o deixo de boa vontade livre do cativeiro" O escravo havia sido comprado de Luiz Eggnes.

Faustino; Crioulo; Sr. João José da Cunha Ripper; dt. conc. 20-05-62; dt. reg. 20-05-62 (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e "por ser um bom crioulo, e me ter servido muito bem". O senhor declara quem 1856 havia feito uma carta "a meu irmão e compadre, José Faustino da Cunha Ripper, morador no Rio de Janeiro, na qual eu lhe dizia que por minha morte eu deixava este meu escravo a seu filho, José Cândido da Cunha Ripper, que tal carta não tem mais vigor, e que nada mais vale, pois que estou de outro pensar [...]. Rogo todas as autoridades brasileiras e

aos meus amigos que não deixem os meus parentes tomar conta deste meu escravo, pois como acima digo que a carta que eu escrevi ao meu irmão de nada vale, e eu estou arrependido de a ter escrito, a qual não lhe dou valor algum, pois de nada vale, e pedirei a Deus a maldição sobre os meus parentes, se por acaso quiserem fazer o meu escravo cativo, por causa desta carta que eu escrevi". O escravo havia sido comprado de Luiz Eggnes.

Francisca; parda/mulata; Crioula; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 05-06-62; dt. reg. 06-06-62; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que até o presente me tem prestado". A senhora pediu a José Ferreira de Freitas que a fizesse.

Gertrudes; parda; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 07-06-62; dt. reg. 01-07-62 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter "me tocado em partilha no inventário de minha falecida mulher Dona Maria Inácia da Silva Araújo, feito nesta cidade a quantia de 238$ na parda Gertrudes, assim mais dois quinhões que comprei aos herdeiros João de Farias Santos, e Onofre Nunes Garcia, este por parte de sua mulher, Maria Emília de Farias, aos quais lhes coube a cada um a mesma parda [...] a quantia de 102$846 perfazendo as três parcelas a quantia de 459$680".

Gertrudes; parda; Srs. Maria A. de Farias, Carolina Farias, Isidoro Farias e Ismael Farias; dt. conc. 20-08-61; dt. reg. 01-07-62; do Hospital (Livro 8, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter "nos tocado no inventário de nossa falecida avó Maria Inácia da Silva [...] a quantia 332$ com mais 651$ na parda [...] avaliada em 900$ é de nossa livre e espontânea vontade receber a mesma quantia, como de fato recebido temos da referida parda em favor de sua liberdade".

Inês; preta; Africana; 50; Sr. José Rafael Vieira da Cunha; dt. conc. 23-06-62; dt. reg. 01-07-62 (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração ao bem que sempre me tem servido".

Fortunata; preta; Sr. Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 27-05-62; dt. reg. 16-07-62; de São José do Norte (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida por Israel Soares de Paiva, como tutor do menor Domingos, que era filho legítimo de seu irmão, o Comendador Antônio Soares de Paiva, "em beneficio deste e por obra de caridade que quero fazer a septuagésima preta Fortunata que ao referido maior coube em sua legítima paterna, concedo de hoje para sempre a liberdade para que dela goze no último quartel da vida como se livre tivesse nascido, obrigando-me a entregar àquele menor meu tutelado, quando receber sua legítima a quantia de 50$ em que foi avaliada no respectivo inventário".

Jacob; preto; Nação; Sr. Miguel José Lopes Braga; dt. conc. 09-07-62; dt. reg. 17-07-62 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Ângela; preta; Nagô; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 14-06-62; dt. reg. 03-09-62 (Livro 8, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido, e ser mãe de três filhos que possuo de nomes Eusébio, Teófilo e Domício. Declaro que por minha morte ficará liberta para seguir seu destino como lhe convier continuando a servir-me como cativa que é [...] ficando somente obrigada a dar-me 500$ que irá satisfazendo como puder e eu lhe irei passando os recibos nesta mesma carta de liberdade". Consta o registro da mesma Carta de Liberdade na p. 19r.

Inácia; preta; Mina; 28; Sr. João Resende e Lúcia Almeida de Resende; dt. conc. 13-10-62; dt. reg. 14-10-62 (Livro 8, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000$, a qual fica obrigada a servir os senhores até o dia 31-12-62. A escrava havia sido comprada de Israel Dias da Costa.

João; Matildes (sua mãe, parda, foi escrava dos mesmos senhores); pardo; Sr. Felicíssimo José da Costa (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 18-04-60; dt. reg. 24-10-62; do Rio de Janeiro (Livro 8, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "em razão do bem que nos servido tem".

Carolina; Angola; Sra. Gertrudes Maria de Melo; dt. conc. 01-11-62; dt. reg. 03-11-62 (Livro 8, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A senhora pediu a seu filho, Bernardo Teixeira Júnior, que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitor; Nagô; Sr. João Rubira; dt. conc. 21-11-62; dt. reg. 21-11-62 (Livro 8, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado até hoje".

Maria Leopoldina Lopes; solteira; preta; Mina; 38; Sr. Amaro José Lopes; dt. conc. 29-11-62; dt. reg. 04-12-62 (Livro 8, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 1:400$.

Gabriela; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento; dt. conc. 12-12-62; dt. reg. 13-12-62 (Livro 8, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:200$.

Sérgio; pardo; 33; Sra. Josefa da Silva Carvalho; dt. conc. 18-12-62; dt. reg. 19-12-62 (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado".

Isabel; Cabinda; Sra. Francisca Tassis; dt. conc. 01-12-62; dt. reg. 29-12-62 (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Matias; preto; Crioulo; Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 01-01-63; dt. reg. 13-01-63 (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Serafim; pardo; 50; Sr. Manoel Tomas de Carvalho (morador em Barbacena); dt. conc. 12-02-63; dt. reg. 13-02-63 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio Rodrigues Cordeiro & Cia.

Rosa; Crioulinha; Sr. José Francisco Vieira; dt. conc. 31-05-63; dt. reg. 02-06-63 (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Nação; Sr. Antônio Aldave; dt. conc. 18-06-63; dt. reg. 19-06-63 (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Lino Martins da Cruz que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio Lopes; marinheiro/carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 28-06-63; dt. reg. 30-06-63 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Elísia; Elvira (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; menor; Srs. Henrique Francisco das Chagas (e sua mulher, Maria Farinha das Chagas); dt. conc. 29-06-63; dt. reg. 07-07-63 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 192$ pela mãe da escrava.

Rita; Mina; 32; Sr. Manoel M. Chalar; dt. conc. 21-07-63; dt. reg. 23-07-63 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:700$.

Joaquina; Crioula; 26; Sr. João Rubira; dt. conc. 17-08-63; dt. reg. 17-08-63 (Livro 8, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Maria; Mina; Srs. José Varella e Efigênia de Jesus Varella; dt. conc. 22-08-63; dt. reg. 24-08-63 (Livro 8, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$ e "pelo bem que nos tem servido". Os senhores pediram a Amalio Alves Marinho que a assinasse a rogo.

Júlia; Ângela (sua mãe, preta, Nagô, escrava do mesmo senhor); Crioula; nascida em 01-07-62; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 27-08-62; dt. reg. 25-08-63 (Livro 8, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida confirmando a alforria dada no batizado da escrava ocorrido em agosto de 1862, sendo seu padrinho, o sobrinho e afilhado do senhor, Cândido Antônio Barcelos.

Pedro; Crioulo; 24; Sr. Luciano de Holanda Cavalcante; dt. conc. 21-07-63; dt. reg. 03-09-63 (Livro 8, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido José da silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Conceição Maria; parda; 7; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 17-09-63; dt. reg. 19-09-63 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Moisés; Monjolo; 60; Sra. Joaquina Torres Mosqueiro; dt. conc. 08-10-63; dt. reg. 09-10-63 (Livro 8, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao serviço que me tem prestado [...] mediante a quantia de 500$, dos quais recebi 400$ ao passar a presente carta de liberdade, ficando a dever-me o dito Moisés 100$, que pagará em prestações de 10$ mensais".

Antônio; Mina; 30; pedreiro; Sr. Joaquim Antônio Martins Correia; dt. conc. 16-10-63; dt. reg. 16-10-63 (Livro 8, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$ e "em atenção ter-me ele me servido bem".

Julia; parda/mulata; 3; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 17-10-63; dt. reg. 24-10-63; de Piratini (Livro 8, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384$.

Luiz; Mina; Sr. João Batista Roux (e sua mulher, Elionori Roux); dt. conc. 08-10-63; dt. reg. 09-12-63 (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$ e em retribuição ao "bom comportamento que tem tido".

Fernando; Africano; maior de 60; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 07-01-64; dt. reg. 15-01-64 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Nicolau; Africano; Sr. Pedro Rodrigues Barcelos; dt. conc. 22-01-64; dt. reg. 23-01-64 (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Silvério; cria de casa; Crioulo; 28; Sra. Gertrudes Maria Inácia; dt. conc. 18-05-59; dt. reg. 11-02-64; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sr. Manoel de Araújo Castro Ramalho; dt. conc. 02-06-60; dt. reg. 04-03-64 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:550$ pela preta Catarina de Jesus.

Faustino; negro; Mina; 60; Sr. Melchior José Rodrigues Soares Júnior; dt. conc. 08-03-64; dt. reg. 14-03-64; de São Lourenço (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, obtido através de esmolas e empréstimos feitos a Gonçalo da Cunha. O escravo foi recebido por doação da avó do senhor, Gertrudes Maria Inácia "e esta por herança de seu neto Jeremias Soares da Porciúncula, como consta no inventário e partilha feita em Pelotas no Cartório do Tabelião Teodoro da Silva Pinto".

Constança; Nagô; Sr. Joaquim Caetano Pinto; dt. conc. 31-01-63; dt. reg. 26-03-64; de Porto Alegre (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de servir a minha filha, hoje casada, por tempo de 1 ano a contar da data de hoje, findo que seja o mesmo prazo que terá lugar no dia 31-01-64".

Carolina; parda; Sr. Barão de Piratini; dt. conc. 18-02-64; dt. reg. 14-04-64 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A escrava estava na Costa de Camaquã, a cargo do irmão do senhor, o Major Vicente Vieira Braga.

Felicidade; Crioula; 10; Sr. José de Faria Rosa Júnior; dt. conc. 17-04-64; dt. reg. 20-04-64 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Boaventura; pardo; Sr. Antônio de Paula Couto Cunha; dt. conc. 29-04-64; dt. reg. 30-04-64 (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido".

Malvina; "ainda por batizar"; Eufrásia (sua mãe, Crioula, escrava da mesa senhora); pardinha; 9 meses; Sra. Silvéria Joaquina de Gouvêa; dt. conc. 29-04-58; dt. reg. 04-06-64 (Livro 8, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320$ pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Praxedes Joaquina Gomes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; 28; Sr. Francisco Jerônimo Coelho; dt. conc. 30-06-64; dt. reg. 01-07-64 (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$ por José Francisco Vieira, "por ordem dos senhores Godinho Paulo & Cia da Bahia".

Maria; "velha"; parda; desta Província; 50; Srs. José Lopes de Vasconcelos (e sua mulher, Luciana Maria de Jesus); dt. conc. 20-06-64; dt. reg. 16-07-64; da Freguesia do Boquete (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a João Fausto Barbosa que assinasse a rogo do senhor e a Manoel Félix de Vasconcelos pela senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Joaquim; Sr. Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 01-08-64; dt. reg. 01-08-64 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que tem prestado".

Clemência da Silva Candiota; parda; Crioula; Sra. Tomásia Belmira da Silva Candiota; dt. conc. 08-08-64; dt. reg. 09-08-64 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ e "atendendo aos bons serviços que me prestou até esta data". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. L. Legger; dt. conc. 01-09-64; dt. reg. 21-09-64 (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Daniel; pardo; da Bahia; 45; Sra. Laurinda da Silva Guimarães; dt. conc. 25-09-64; dt. reg. 27-09-64; da Costa do Arroio (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que me tem prestado".

Salvador; Monjolo; 56; Sra. Vicência barbara Leite; dt. conc. 05-10-64; dt. reg. 07-10-64 (Livro 8, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de sempre acompanhar meu filho Jerônimo, cujo escravo fica na minha meação quando se façam as partilhas no inventário a que se esta procedendo por falecimento de meu marido".

Taurina; Cândida (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha clara; Sr. João Francisco Marcelo; dt. conc. 22-10-64; dt. reg. 31-10-64 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava nasceu no dia 11-08-63 e "ainda por batizar".

Antônio; Nação; Srs. Elias Pereira da Silva, Joaquim Sátira da Rosa e Florência Joaquina da Rosa; dt. conc. 26-05-64; dt. reg. 12-11-64; da Freguesia de Santana da Boavista (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Alberto; Bárbara (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 3; Sra. Rita Bernarda da Silva Bitencourt; dt. conc. 22-09-64; dt. reg. 30-11-64 (Livro 8, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "unicamente em vista da minha gratidão a sua mãe", em razão dos seus bons serviços prestados.

Palmira; Melânia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Maria Josefa da Cunha; dt. conc. 01-12-64; dt. reg. 22-12-64 (Livro 8, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de que nunca se afastará da minha companhia enquanto eu for viva, servindo-lhe este escrito de prova, o qual quero que em todo o tempo lhe seja profícuo". A escrava nasceu no ano de 1861. Consta na p. 66v um outro registro da Carta de Liberdade, registrado em 20-11-66.

Rita; Benguela; 40; Srs. Germano José da Silva e Arminda Domingues da Silva; dt. conc. 12-12-64; dt. reg. 24-12-64 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava nos ter "servido com todo esmero e prontidão, em recompensa aos bons serviços e os produtos que nos tem dado".

Vitória; Sr. Manoel Joaquim Bueno; dt. conc. 04-02-65; dt. reg. 09-02-65 (Livro 8, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Florinda (parda, desta Província, 17) e sua filha (parda de 6 meses, "ainda por batizar"); Sr. Domingos Rodrigues Cordeiro; dt. conc. 16-02-65; dt. reg. 17-02-65 (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Balbina; parda; Sra. Maria Francisca Pacheco; dt. conc. 04-05-57; dt. reg. 20-03-65; da Freguesia de Nossa Senhora da Consolação do Serro da Buena (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em razão do "bem que me tem servido, com a condição de me acompanhar durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, pediu a Francisco Antunes da Porciúncula que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Sra. Maria Luzia da Conceição; dt. conc. 04-04-65; dt. reg. 04-04-65 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José Vilhena que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida Rosa; Crioula de Pernambuco; 34; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 29-06-63; dt. reg. 16-04-65 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Antônio; Congo; 46; Sr. Domingos Maria de Carvalho; dt. conc. 01-01-64; dt. reg. 26-04-65 (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao longo de 36 anos.

Nicolau; pardo/mulato; desta Província; Sra. Francisca Lopes Lisboa; dt. conc. 20-03-65; dt. reg. 10-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que o possuo".

Inês; parda/mulata; desta Província; Sra. Francisca Lopes Lisboa; dt. conc. 09-03-65; dt. reg. 10-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que a possuo e [...] também declara que a dita escrava fica em companhia de meu sobrinho o senhor José Antônio Bandeira".

Balbina; parda/mulata; desta Província; Sra. Francisca Lopes Lisboa; dt. conc. 25-03-65; dt. reg. 22-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que o possuo".

Angélica; Crioula desta Província; Sra. Francisca Lopes Lisboa; dt. conc. 22-05-65; dt. reg. 23-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que a possuo".

Helena; Crioula; 34; Sr. Manoel Jorge Chaves (e sua mulher, Benigna Ferreira Jorge); dt. conc. 24-09-62; dt. reg. 30-05-65; da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus serviços" prestados.

Domingas; Sra. Eulália Maria Gomes; dt. conc. 12-06-65; dt. reg. 21-06-65 (Livro 8, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 20 onças de ouro, "a razão de 32$ cada uma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Pereira da Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaspar; Africano; Sra. Maria Elísia Viseu; dt. conc. 17-08-65; dt. reg. 17-08-65 (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Josefina; Crioula; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 31-07-65; dt. reg. 02-09-65 (Livro 8, p. 51r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Gertrudes; preta; Africana; 50; lavadeira; Sr. Vieira Viana & Filho; dt. conc. 04-08-65; dt. reg. 29-02-65 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Ferreira Gavar, "por ocasião da venda dos bens pertencentes a massa falida de Vieira Viana & Filho, que em hasta pública, fazendo estava o leiloeiro Pedro Marques de Alcântara, era bem assim a escrava por nome Gertrudes [...], sendo maior lançador Francisco da Costa Silva, que exibiu ao referido leiloeiro a quantia de 180$, a fim de ser comedida a liberdade a dita escrava".

Pedro; Sr. Félix Torquato de Sampaio (e sua mulher, Leocádia Martins de Sampaio); dt. conc. 13-09-65; dt. reg. 14-10-65 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "nos ter servido em seus trabalhos sem constrangimento".

José; preto; Nagô; 35; Sr. Cipriano da Costa Ferreira (Tenente da Guarda Nacional); dt. conc. 28-10-65; dt. reg. 07-11-65 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:750$, valor em que o senhor havia estipulado para que seu procurador e irmão, Joaquim Lourenço Ferreira, o vendesse.

Miguel; preto; Moçambique; Sr. Felipe José Xavier; dt. conc. 07-11-65; dt. reg. 09-11-65 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "seu bom comportamento e serviços que me tem prestado no decurso de 30 anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Leite Peixoto que a fizesse e assinasse como testemunha.

Emílio; pardo; 35; sapateiro; Sr. Francisco Espíndola de Souza; dt. conc. 28-05-60; dt. reg. 20-11-65; do Norte (Livro 8, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo Escrivão de Órfãos, Teodoro da Silva Pinto, "que revendo os autos de inventário do falecido João Antônio Wernner, deles constar a carta de liberdade, cujo o teor é o que segue [...] por ter para esse fim recebido do senhor João Antônio Wernner de Pelotas a quantia de 1:200$, cuja liberdade outorga com a condição expressa de gozar dela e liberto depois que pagasse ao senhor Wernner a quantia referida que lhe fica devendo".

Maria Antônia (parda/mulata) e **Joaquina** (parda/mulata); Maria Joana (mãe de ambas, Crioula, escrava dos mesmos senhores); Srs. Henrique de Carvalho Borges e Maria Julia de Carvalho Borges; dt. conc. 09-08-65; dt. reg. 04-01-66 (Livro 8, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao muito bem que nos tem servido a nossa escrava [...] Maria Joana".

Maria; “cria de casa”; 31; Sra. Margarida Salles; dt. conc. 09-01-66; dt. reg. 09-01-66 (Livro 8, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000$ e “pelo bem que me tem servido”. A escrava foi recebida de herança do falecidos pais da senhora.

Auta; Crioula; Sr. Quirino Fernandes de Siqueira (e sua mulher, Francisca Nunes de Siqueira); dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 15-01-66 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava “pagar no prazo de 2 anos a contar desta data a quantia de 320$”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Joaquim de Almeida que a assinasse a rogo do senhor e a sua filha, Felícia Siqueira de Almeida, pela senhora.

Maria; preta; Mina; Sra. Maria Joaquina Gonçalves dos Santos; dt. conc. 11-11-65; dt. reg. 16-01-66 (Livro 8, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$ e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Emídio Pimenta Granjo que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Nação; Sr. Custódio Manoel de Oliveira; dt. conc. 13-01-66; dt. reg. 16-01-66 (Livro 8, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000$.

Carlota; parda; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 16-01-66; dt. reg. 22-01-66 (Livro 8, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000$.

Esperança; “inocente”; Maria Isabel (sua mãe natural, Nação, escrava dos mesmos senhores); 6 meses; Srs. José de Azevedo e Souza e Clara Rodrigues de Azevedo; dt. conc. 08-04-66; dt. reg. 16-04-66 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “podendo ela ser batizada como livre, como fica sendo ela de hoje para sempre”.

Leopoldo; pardo; da Bahia; 22; Sr. Luiz Joaquim de Carvalho; dt. conc. 12-03-66; dt. reg. 26-04-66; Rio Grande (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de hoje mesmo apresentar-se ao Excelentíssimo Senhor Tenente General José Fernandes dos Santos Pereira, Digníssimo Comandante da Guarnição e Fronteira, para o fim especial de sentar praça como voluntário da Pátria, e seguir para o Teatro da Guerra, no corpo do Ilustríssimo meu amigo e Senhor Tenente Coronel Bernardo Pires”. O senhor declara ser “chefe de numerosa família, velho e doente, não posso seguir para o Teatro da Guerra, a fim de defender os brios de minha nação, tão atrozmente ultrapassada pelo insolente e estúpido Governo Paraguaio”.

Catarina; preta; Cabinda; 51; Sr. João Pereira Valverde de Miranda; dt. conc. 11-06-66; dt. reg. 11-06-66 (Livro 8, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Felisberta; Crioula; Sr. Vicente Ferreira Cardoso; dt. conc. 28-07-66; dt. reg. 01-08-66 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até “que Deus seja servido levar-me deste mundo”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Marques de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Mina; 30; Sr. Francisco Gonçalves Pires (e sua mulher, Cecília Gomes Pires); dt. conc. 01-08-66; dt. reg. 07-08-66 (Livro 8, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:300$.

Joana; Monjolo; Sra. Felisberta Felisbina da Silva Guimarães; dt. conc. 19-08-66; dt. reg. 21-08-66 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 160$. A senhora pediu a seu filho, Vasco da Silva Feijó, que a assinasse a rogo.

Catarina; Mina; Sr. Antônio Joaquim Pinto; dt. conc. 02-09-66; dt. reg. 04-09-66; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$ e por seus “muitos serviços”. A escrava foi recebida de herança do falecido avô do senhor, Boaventura Inácio Barcelos.

Benta; Sra. Maria Joaquina Pereira das Neves; dt. conc. 12-07-66; dt. reg. 26-09-66 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não poder escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Caetano da Silva Júnior que a assinasse a rogo.

Roberto; Africano; mais de 40; ferreiro; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 25-09-66; dt. reg. 27-09-66 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”.

Paula; parda; Sr. Francisco A. Gomes da Costa; dt. conc. 18-10-65; dt. reg. 10-10-66 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$ e em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”.

Leonor; parda; Sr. Francisco Antunes Gomes da Costa; dt. conc. 13-03-65; dt. reg. 10-10-66 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$ e em retribuição “aos bons serviços que me prestou”.

Paula; solteira; preta; desta Província; 32; Sr. João da Cunha Ribeiro; dt. conc. 28-11-66; dt. reg. 28-11-66 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Inácio Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Amâncio; Crioulo; desta Província; 25; Sra. Maria Valadares; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 03-11-66 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:050$ por José Rodrigues da Silva Candiota, “afim do mesmo senhor oferece-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho Antônio Rodrigues Candiota”.

Felisberto Floriano; pardo; desta Província; 31; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 03-12-66 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ por José Rodrigues da Silva Candiota, "afim do mesmo senhor oferece-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho Francisco Rodrigues Candiota".

Miguel; cabra; desta Província; 31; Sr. Domingos Rodrigues Ribas; dt. conc. 06-12-66; dt. reg. 07-12-66 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de tomar praça no Exército Imperial em substituição a meu filho Francisco Alves Ribas praça da Guarda Nacional do 5º Batalhão desta cidade".

Nicolau; Crioulo; 18; Sr. Manoel Luiz Corrêa Simons; dt. conc. 05-12-66; dt. reg. 10-12-66; de Povo Novo (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de sentar praça em um dos Corpos de Linha do Exército e nele servir durante a presente Guerra contra o Paraguai, em substituição de Delfino José do Monte".

Adão; preto; do Rio de Janeiro; 39; Sr. Albano Afonso de Oliveira; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 12-12-66 (Livro 8, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ por José Inácio de Souza, "afim do mesmo senhor oferece-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho João Inácio de Souza".

Serápio Rodrigues; Sr. Manoel Inácio Rodrigues; dt. conc. 12-12-66; dt. reg. 12-12-66 (Livro 8, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "assentar praça em primeira linha, em substituição de meu filho José Inácio Rodrigues Sargento do Corpo de Cavalaria nº 16 do município do Rio Grande atualmente em Bagé, na forma do Decreto 12-09-65".

Jacinto; Crioulo; Sra. Genoveva Rosa de Jesus; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 12-12-66 (Livro 8, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pela senhora Joana, "para o fim de sentar praça em 1ª linha em substituição de seu filho Sebastião José Pereira, com praça de tambor e designado para o serviço de Guerra, na forma do Decreto 12-09-65". A senhora pediu a Baltazar Silvério de Araújo que a assinasse a rogo.

Tomas; solteiro; pardo; desta Província; 23; Sr. João Pedro dos Reis; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 14-12-66 (Livro 8, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de assentar praça em primeira linha no terceiro Corpo de Exército em organização ou onde a autoridade competente julgar necessário, em substituição a mim a fim de que e na forma da Lei, eu fique exonerado de todo e qualquer serviço a que possa ser obrigado".

Fê; Maria Desidéria (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 18-12-66; dt. reg. 19-12-66; de Olasca de São Domingos na Costa de Pelotas (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "bem que me há servido e pelas crias que me há produzido". A escrava, juntamente com sua mãe, foi comprada do sogro do senhor Bernardino Rodrigues Barcelos. O senhor pediu a seu filho, Epaminondas Piratini de Almeida, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tito; preto; da Bahia; 30; Sr. Manoel José Rodrigues Valadares; dt. conc. 20-12-66; dt. reg. 25-12-66 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$, por Sebastião Duarte, "afim do mesmo senhor oferecê-lo ao serviço do exército em substituição a seu oficial José de Assis Gomes".

Joaquim Rodrigues; preto; desta Província; 34; Sr. Serafim José Rodrigues do Araújo; dt. conc. 05-01-67; dt. reg. 07-01-67 (Livro 8, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$, por Elisiário José de Oliveira, "com o fim do mesmo senhor oferecê-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho Moisés José de Oliveira".

Agostinho; preto; Crioulo desta Província; mais de 20; Sr. João José de Abreu; dt. conc. 25-01-67; dt. reg. 26-01-67 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300$, por Frutuoso Alves da Fonseca Filho, "com o fim do mesmo senhor oferecê-lo ao serviço do exército em sua substituição".

Luiz Corrêa; preto; da Província do Norte; 36; Sr. Tomas José de Campos; dt. conc. 04-02-67; dt. reg. 04-02-67 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$, por Pedro João de Brum, "com o fim do mesmo senhor oferecê-lo ao serviço do exército em substituição a seu filho João Brum".

Antônio Canhanha; Sra. Maria Joaquina de Sá; dt. conc. 31-12-66; dt. reg. 11-02-67 (Livro 8, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, ocorrido no dia 04-03-66, passada pelo filho e testamenteiro, Joaquim de Sá Araújo.

Livro 10 - 1868 a 1871

Joana; Mina; 44; Sr. José da Rosa Neves; dt. conc. 27-06-63; dt. reg. 22-09-68 (Livro 10, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:080$.

Belmira; parda; Crioula; 18; Sra. Felicidade dos Santos; dt. conc. 04-09-68; dt. reg. 28-09-68 (Livro 10, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A senhora pediu a Antônio Pedro Euks que a fizesse e assinasse como testemunha.

Gustavo; pardo; Sr. Eliseu Antunes Maciel; dt. conc. 29-06-68; dt. reg. 28-10-68 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me prestou durante o tempo que me serviu". O escravo havia sido comprado do negociante Francisco da Silva Flores, no ano de 1841 em Rio Grande.

Delfina; preta; Africana; 24; Sra. Zeferina da Rosa Gonzaga (viúva de Bernardino Gonzaga de Souza); dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 13-11-68 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter cumprido a condição imposta no testamento do falecido marido da senhora, de servir por 4 anos a senhora.

João; preto; Africano; 36; Sra. Zeferina da Rosa Gonzaga (viúva de Bernardino Gonzaga de Souza); dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 13-11-68 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter cumprido a condição imposta no testamento do falecido marido da senhora, de servir por 4 anos a senhora.

Clara; Sr. Bernardo Alves Pereira; dt. conc. 18-09-68; dt. reg. 16-11-68 (Livro 10, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Cândida Joana da Conceição; solteira; parda; desta Província; 20; Sr. Francisco de Sales Diniz Teixeira; dt. conc. 09-12-68; dt. reg. 09-12-68 (Livro 10, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$, sendo 600$ pela escrava e 1:000$ por Manoel Marques Albuquerque.

Abel; preto; 45; Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 02-01-69; dt. reg. 02-01-69 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Inês; Crioula; Sr. Pedro Ernesto Mendes; dt. conc. 18-02-69; dt. reg. 19-02-69 (Livro 10, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 950$ por Maria Delfina Gomes, "sujeitando-se a referida escrava a um contrato de locação de serviços até preencher o total pagamento". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Albino Gonçalves Borges, através da procuração especial feita em 15-01-69 na cidade de Porto Alegre no Cartório do Tabelião Nunes.

Miguelina; parda; Bahia; 50; Sr. Francisco Pereira Barbedo; dt. conc. 16-02-69; dt. reg. 09-03-69 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Antônio; preto; Africano; 49; Sra. Maria Joaquina da Rocha; dt. conc. 13-03-69; dt. reg. 17-03-69 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$. A senhora, por estar "sofrendo da vista", pediu a Tomas Francisco da Costa que a fizesse.

Ambrósio; Mina; Sr. Manoel dos Santos Campelo; dt. conc. 09-03-69; dt. reg. 17-03-69 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, do "dinheiro para sua liberdade, ficando porém restando a quantia de 400$ que deverá entregar-me no prazo de 4 meses a contar da data deste".

Manoel; preto; 60; Sra. Leonidia Joaquina da Silveira (viúva de Major Francisco da Paula da Silveira); dt. conc. 13-07-68; dt. reg. 27-04-69; da Vila de São José do Norte (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João Gogo; Sra. Inácia Benta Gonçalves de Oliveira; dt. conc. 05-03-69; dt. reg. 27-04-69; de Salso (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Inês; parda; desta Província; 22; Sra. Cesária Leonarda da Conceição; dt. conc. 22-04-69; dt. reg. 05-05-69 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$ por Teófila de Almeida Silva, com que a escrava fez um contrato de locação de serviços para pagamento da dita quantia. A senhora pediu a José Inácio do Amaral que a fizesse.

Silvéria; parda; desta Província; 27; Sr. João Francisco Silveira; dt. conc. 29-05-69; dt. reg. 29-05-69 (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$ por Domingos João Martins, com que a escrava fez um contrato de locação de serviços para pagamento da dita quantia.

Carlos; preto; Nagô; 40; Sr. Joaquim Antônio Barcelos; dt. conc. 02-06-69; dt. reg. 16-06-69 (Livro 10, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:200$.

Sabina; preta; Moçambique; 55; lavadeira; Sr. Cândido Antônio Barcelos; dt. conc. 16-06-69; dt. reg. 17-06-69; de Lomba (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$ em "diversas parcelas como dos recibos que tenho passado".

Maria; Lina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 15 meses; Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 12-07-69; dt. reg. 12-07-69 (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, [...] em conseqüência de eu a ter criado e ter-lhe amizade e não querer que a mencionada minha escrava Maria passe a outro cativeiro, com a condição expressa dela me servir e acompanhar de boa vontade, sem me dar desgosto nem incomodar até minha morte [...] e até essa época sua mãe não terá poder nenhum na mencionada Maria, e nem puder reclamá-la como sua filha, nem tirá-la de meu poder enquanto eu viva for".

Mariana; preta; Mina; Sra. Felicidade Francisca Brisolara (falecida); dt. reg. 23-07-69; da Serra dos Tapes (Livro 10, p. 12v). Desc.: A carta de liberdade foi passada pelos herdeiros da falecida senhora. Sendo que André José Pedro Brisolara concede plena liberdade em 10-05-68. Antônia Francisca Brisolara mediante o pagamento de 125$ em 18-05-69, que pediu a Félix Antônio Gonçalves que a assinasse, por esta não saber ler nem escrever. Tomé Francisco dos Anjos (e sua mulher, Inácia Francisca Brisolara) mediante o pagamento de 125$ em 01-06-69, que pediram a Aníbal Alves dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo, por não saberem ler nem escrever. Felício Brisolara "por isso receber importância alguma" em 20-10-68, passada por seu procurador Vicente Pedro Brisolara.

Bárbara; mulata; desta Cidade; 42; Sr. Vicente José da Maia; dt. conc. 18-07-69; dt. reg. 31-07-69 (Livro 10, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava gozar somente "depois de minha morte como se livre nascesse e o faço em atenção ao desvelo e cuidado com que a libertanda me tem tratado em minhas enfermidades".

Estevão; Carolina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 2 "incompletos"; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 16-08-69; dt. reg. 18-08-69 (Livro 10, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ por Manoel Tomé.

Benedito; preto; Africano; 38; Sra. Zeferina Gonzaga Corrêa; dt. conc. 30-10-69; dt. reg. 30-10-69 (Livro 10, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido primeiro marido da senhora, Bernardino Gonzaga de Souza, que condicionava o escravo a servir a dita senhora por 6 anos, findos em 11-11-70.

Rita; preta; Mina; quitandeira; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 20-11-69; dt. reg. 25-11-69 (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Eleutéria; Crioula desta Província; 22; Sra. Delfina Gomes do Araújo; dt. conc. 04-12-69; dt. reg. 04-12-69 (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000$.

Isabel; Benguela; Sr. Luiz Fernandes Ribeiro; dt. conc. 19-12-69; dt. reg. 04-01-70 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados e "pelo amor que lhe tenho". O senhor pediu a José Álvares da Silva dos Santos que a assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Adolfo Frederico Teodoro Janssen; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 04-01-70; de Rio Grande (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Dometildes; parda; 36; Sr. João Manoel Caldeira; dt. conc. 29-11-69; dt. reg. 12-01-70; de Passo das Pedras na Fazenda do Cerrito (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Joaquina; preta; Mina; Sr. José Pedro Brisolara; dt. conc. 02-10-69; dt. reg. 20-01-70; da Serra dos Tapes (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:050$, "recebendo neste ato a quantia de 400$ e o restante para a mesma me ir pagando". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, José Pedro Brisolara, que a fizesse e assinasse a rogo.

Cristina; Crioula; 40; Sra. Maria Clara de Almeida Gonçalves; dt. conc. 10-03-70; dt. reg. 11-03-70 (Livro 10, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 330$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Jacinto; pardo; 25; Sra. Maria Clara de Almeida Gonçalves; dt. conc. 12-03-70; dt. reg. 14-03-70 (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Joana; preta; Nação; 38; Sra. Delfina Gonçalves Pires; dt. conc. 30-04-70; dt. reg. 30-04-70 (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100$.

Ismênia; Crioula; Sr. José Tomas Vieira da Cunha; dt. conc. 05-05-70; dt. reg. 06-05-70 (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jorge; preto; Sra. Clara Maria da Silva e Cunha (falecida); dt. conc. 06-05-70; dt. reg. 07-05-70 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, José Tomas Vieira da Cunha, João Vieira da Cunha, Antônio Vieira da Cunha, Clara Josefina da Cunha, Antônio José Lopes, Manoel Vieira da Cunha e Eleutério Francisco de Brum.

Francisca; Eufrásia (sua mãe, preta, liberta); parda; 10; Sr. Manoel José de Barros; dt. conc. 20-05-70; dt. reg. 20-05-70 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta concede liberdade "por haver recebido a quantia de 600$, provenientes de uma subscrição, tirada do Rio Grande, por Joaquim da Fonseca Moreira, e Antônio Chaves Campello por ocasião da chegada dos cascos do 4° e 5° Corpo de Caçadores a cavalo no valor de 447$ e 153$, liquidado só a é dado por a Sociedade, Luso Brasileiro".

Rosa (mulata) e seu filho (9 meses); Sr. José Tomas Vieira da Cunha; dt. conc. 08-05-70; dt. reg. 01-06-70 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva; Congo; Sr. José Soares da silva; dt. conc. 08-04-70; dt. reg. 20-06-70; de Curral de Pedra no Arapeí (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta concede liberdade "por ter-me acompanhado e servido na Província Oriental 4 anos e não me desamparar segundo as leis do País". A carta foi passada pelo procurador e sobrinho do senhor, Joaquim Xavier de Carvalho.

Serafim; Rita (sua mãe, preta); Crioulo; 11; Sr. Manoel M. Chalar; dt. conc. 20-06-70; dt. reg. 20-06-70 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pela mãe do escravo.

Luzia; desta Província; 50; Sr. Manoel de Souza Eston; dt. conc. 27-06-70; dt. reg. 30-06-70 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta concede liberdade "gratuitamente somente em consideração aos bons serviços, que me tem prestado". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do mesmo, Joaquina Luisa de Lima.

Quirino; Crioulo; 12; Sra. Zeferina Gonzaga Corrêa; dt. conc. 16-01-70; dt. reg. 06-07-70 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em razão "de meu finado marido, Bernardino Gonzaga de Souza, [impor ao escravo] para servir-me até a idade de 24 anos, e depois dar-lhe a liberdade, perdoando-lhe esse tempo que falta para completar o referido prazo, dou desde hoje a sua carta de liberdade, entregando-o como presente a sua mãe, preta também liberta por mim, para que goze aonde e como lhe convier".

Mateus; preto; Africano; 55; carneador; Sra. Bernardina Maria dos Santos; dt. conc. 12-07-70; dt. reg. 19-07-70 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$.

Zeferina; Sra. Cristina Soares Gomes de Mello (viúva do Major João Gomes de Mello); dt. conc. 03-02-70; dt. reg. 19-07-70 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Generosa; Sr. Porfírio Joaquim Pereira dt. conc. 29-07-70; dt. reg. 10-08-70; de Três Capões (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Antônia; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; desta Província; 6; Sr. Antônio de Paula Canto e Cunha; dt. conc. 13-08-70; dt. reg. 13-08-70 (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 360$ por uma comissão de três membros da Loja Maçônica "Honra e Humanidade" de Pelotas.

Rita; Lucida (sua mãe, preta, escrava da mesmo senhora); parda; 6; Sr. Maria Carolina Rosa da Cunha; dt. conc. 13-08-70; dt. reg. 13-08-70 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ pelos padrinhos da escrava, Francisco José Pereira e Rita Faustina Corrêa. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco de Meireles Leite que a fizesse e assinasse como testemunha.

Leonor; Carolina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; desta Província; 3; Sra. Carlota Pereira de Souza; dt. conc. 13-08-70; dt. reg. 13-08-70 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ por uma comissão de três membros da Loja Maçônica "Honra e Humanidade" de Pelotas.

Maria Rosa; Esperança (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; menor; Sr. Ramão Badia; dt. conc. 25-08-70; dt. reg. 30-08-70 (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ pelo preto forro José.

Felicidade; Eva (sua mãe); inocente; Sr. Ambrósio José Barbosa Pereira; dt. conc. 03-09-70; dt. reg. 03-09-70 (Livro 10, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus, nem condição alguma".

Avelina; Emília (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sr. Cecília de Souza Prates; dt. conc. 03-09-70; dt. reg. 05-09-70 (Livro 10, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida para que a escrava fosse batizada como livre pelos padrinhos Lucinda Borges de Oliveira e Olímpio Marques de Souza Prates.

Maria; Eufrásia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 15 meses; Sra. Silvéria Joaquina de Gouvêa; dt. conc. 06-09-69; dt. reg. 15-09-70 (Livro 10, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 288$ por Rondeano Santiago. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Praxedes Joaquina Gomes, que a assinasse a rogo.

Constança; Crioula; 25; Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 14-09-70; dt. reg. 15-09-70 (Livro 10, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 960$ pelo preto forro Luiz Moreira.

Alexandrina (Rio de Janeiro) e seu filho ("ainda por batizar', 2 meses, de Pelotas); Sr. Gustavo Cristiano Dezonsart; dt. conc. 06-10-70; dt. reg. 07-10-70 (Livro 10, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Firmina; Crioula; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 04-10-70; dt. reg. 20-10-70 (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$.

Luciana; pardinha; 9; Sra. Florinda Fausta da Silva Candiota; dt. conc. 04-11-70; dt. reg. 04-11-70 (Livro 10, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650$.

Antônia; Mina; Sr. Henrique de Souza Leal; dt. conc. 03-11-70; dt. reg. 08-11-70; do 2° Distrito do Município de Piratini (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu a Claro Luiz de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; preta; Crioula; mais de 40; Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 03-12-70; dt. reg. 03-12-70 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ por José Francisco de Ávila.

Maria Francisca; preta; Crioula; Sra. Maria José Rodrigues Soares; dt. conc. 06-12-70; dt. reg. 06-12-70 (Livro 10, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$, sendo 700$ suprida por Albino da Silva Fagundes e 300$ por ela. A escrava foi recebida de herança da falecida avó da senhora, Maria Ludovina Soares. A carta foi passada pelo procurador da senhora, João Rezende.

Marcelino dos Santos Soares; Sra. Rosa dos Santos Soares; dt. conc. 15-12-69; dt. reg. 16-12-70 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A carta foi passada pela senhora "em comum acordo com os meus filhos". A senhora pediu a Manoel José Gonçalves Caler que a assinasse a rogo.

Daniel; Lucinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); 22 meses; Sr. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 14-03-70; dt. reg. 17-12-70 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tomas; Silvéria (sua mãe, parda); Sra. Gertrudes Gonçalves Pires; dt. conc. 29-09-70; dt. reg. 22-12-70 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domingos; preto; Nação; 50; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo (falecido); dt. conc. 16-12-70; dt. reg. 26-12-70 (Livro 10, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido senhor. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Serafim de Freitas Guimarães, Francisca Eulália Rodrigues de Souza, Tomas José Rodrigues da Araújo, Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo, Antônio Lopes da Silva Bastos, Maria José Guimarães e Porfírio Joaquim pereira.

Coleta; Luiza (sua mãe, parda, liberta); pardinha; 6; Sr. Germano Antônio Duarte; dt. conc. 20-01-70; dt. reg. 25-01-71 (Livro 10, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pela mãe da escrava.

Demenciana; preta; desta Província; 35; Sra. Felicidade dos Santos; dt. conc. 30-01-71; dt. reg. 30-01-71 (Livro 10, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ por Pedro Augusto Blandin “e em uma letra da quantia de 500$ pelo tempo de 1 ano, para este fim”.

Amaro; Paula (sua mãe, escrava da mesma senhora, falecida); pardo; 30; Sra. Silvana Eulália Azevedo Barcelos; dt. conc. 07-01-71; dt. reg. 03-02-71 (Livro 10, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “viver sempre em minha companhia e não satisfazendo esta condição ficará de nenhum efeito a presente” carta, em retribuição dos bons serviços prestados.

Joaquina; Sr. Domingos Rodrigues Ribas (falecido); dt. conc. 30-12-70; dt. reg. 13-03-71 (Livro 10, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos serviços prestados ao falecido senhor. A carta foi passada pelos herdeiros, que receberam a escrava “de legítima paterna”, Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho, Antônia Rodrigues Ribas, Evaristo Alves Ribas, Francisco Alves Ribas, Mariana Alves Ribas e Perciliana Anjos Ribas.

Francisco; preto; Crioulo; 17; Sr. Manoel Jacinto de Araújo; dt. conc. 13-04-71; dt. reg. 13-04-71 (Livro 10, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher. O escravo foi doado à esposa do senhor, Juliana Maria da Fonseca, pela mãe da mesma, Dorotéia Cândida de Paiva, em 1856.

Eufrásia (parda, 30) e seu filho **Fernando** (6); Sr. Francisco de Oliveira Barreto; dt. conc. 17-04-71; dt. reg. 17-04-71 (Livro 10, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Virgílio José Solano que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomasia; “cria de casa”; 38; Sr. Davi Silveira Duarte (e sua mulher, Luiza Vitoria da Silveira); dt. conc. 10-01-70; dt. reg. 26-04-71; da Costa do Evaristo, residência dos senhores (Livro 10, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, equivalente a 200 patacões, e 20 rezes de criar, e em atenção aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a seu filho, Luiz Silveira Duarte, que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Virgilina; preta; Crioula; 27; Sra. Lígia Batista Lima; dt. conc. 05-04-71; dt. reg. 17-05-71 (Livro 10, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$. A escrava coube por “legítima materna” à senhora. A carta foi passada “com consentimento” do pai da senhora, Patrício Luiz de Lima.

Teresa e seu filho (menor); Sr. José Gabriel de Lima (Coronel); dt. conc. 30-05-71; dt. reg. 30-05-71 (Livro 10, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade. A carta foi passada pelo procurador e sobrinho do senhor, Joaquim Luiz de Lima Filho.

Roberta; (parda) e seus filhos **Claudiana** (parda), **Madalena** (parda), **Catarina** (parda), **José** (pardo), **Rufina** (parda) e **Virgilina** (parda, 15); Sr. Gaspar José Freire; dt. conc. 18-05-71; dt. reg. 07-06-71(Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta concede liberdade “sem ônus ou condição alguma”. O senhor obteve a escrava Roberta por troca que fez em 11-01-1836 com sua irmã, Raquel Freire de Andrade, já falecida. Os escravos se encontravam, desde 1855 a 1856, contra a vontade do senhor, no poder de Belchior Jacinto Dias, morador no Distrito da Vila de Canguçu.

Rita (cabra, 30) e seu filho **Adão** (9); Sr. Gaspar José Freire; dt. conc. 18-05-71; dt. reg. 07-06-71 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida “sem clausula ou condição alguma”. O senhor obteve a escrava Rita por troca que fez em 11-01-1836 com sua irmã, Rachel Freire de Andrade, já falecida. Os escravos se encontravam no poder de José Bernardino da Silva, morador de Pelotas “por compra que diz ter feito a meu irmão João Maciel já falecido, a qual nenhum domínio tinha sobre a dita escrava”.

Camilo; preto; Africano; 50; Sr. João Rodrigues de Freitas; dt. conc. 28-05-71; dt. reg. 07-06-71 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$.

Anacleto; pardo; desta Província; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 30-05-71; dt. reg. 12-06-71; da Chácara (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao bem que me tem servido”.

Narcisa; fula; desta Província; 50; Sra. Inácia Gonçalves do Amaral; dt. conc. 15-01-71; dt. reg. 16-06-71 (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domitilde; preta; 60; Sra. Vicência Joaquina Soares; dt. conc. 03-06-71; dt. reg. 16-06-71 (Livro 10, p. 45v). Desc.: A carta concede liberdade “atendendo aos seus bons serviços prestados em minha casa, e à sua idade, [...] pela quantia de 600$, por

conta de cuja importância, nesta data, recebi da mesma preta [...] a quantia de 132$ ficando ela obrigada pela quantia restante, que são 368$ em pagamentos mensais à razão de 16$ feitos a mim ou a meus herdeiros na minha falta". A senhora pediu ao seu filho, Manoel Joaquim Soares, que a assinasse a rogo.

Leôncio; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); desta Província; 5; Sr. Marcos Francisco da Silva (e sua mulher, Barbara Teixeira da Silva); dt. conc. 10-05-71; dt. reg. 23-06-71 (Livro 10, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores.

Amália; parda; 3; Sra. Leocádia Gonçalves Meireles; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Carolina; parda; 9; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Firmina; parda; 10; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Virgínia; parda; 5; Sr. Francisco Gonçalves Pires; dt. conc. 01-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Sabino; pardo; 5; Sr. Lafaiete da silva Maia; dt. conc. 11-07-71; dt. reg. 19-07-71 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ pela Sociedade Emancipadora, através do tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Bernardino; pardo; desta Província; 21; Srs. Constantino José da Silva (e sua mulher, Ana Inácia de Quadros); dt. conc. 30-05-71; dt. reg. 05-08-71; de Boquete (Livro 10, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Barbosa de Menezes que a assinasse a rogo da senhora e a Gervásio Nunes Barbosa de Meireles pelo senhor.

Isabel; preta; desta Província; 40; Srs. Constantino José da Silva (e sua mulher, Ana Joaquina de Quadros); dt. conc. 30-05-71; dt. reg. 05-08-71; de Boquete (Livro 10, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Barbosa de Menezes que a assinasse a rogo da senhora e a Gervásio Nunes Barbosa de Meireles pelo senhor.

Leonor (parda, desta Cidade, 20, serviço doméstico) e seu filho ("ainda por batizar", nascido em 08-12 próximo passado); Sr. Hemétrio Oliveira de Souza Soares (e sua mulher, Elisa Nunes Viana Soares); dt. conc. 03-02-71; dt. reg. 05-08-71 (Livro 10, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500$, "com a obrigação de completar a de 1:800$" e seu filho gratuitamente.

Livro 11 - 1871 a 1876

Rosa; preta; Mina; 40; Sr. José Rodrigues de Miranda (e sua mulher, Joana Martin de Miranda); dt. conc. 18-08-71; dt. reg. 18-08-71 (Livro 11, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$, "em duas prestações sendo uma de 390$ em 31-10-70 e a outra de 110$ em 10-01-71, ficando a dita escrava a nos dever a quantia de 150$ [...] porque tínhamos convencionado libertá-la em atenção aos bons serviços que sempre nos tem prestado". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e ao genro, Elias José Fraga, que assinasse a rogo do senhor e João Maria Braga pela senhora.

Januária; parda; 24; Srs. Francisca Eulália Rodrigues de Souza e Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 21-08-71; dt. reg. 23-08-71 (Livro 11, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "por havermos recebido dela a quantia de 106$. A escrava de que tratamos foi sempre solicita cumpridora de seus deveres e digna de ilimitada confiança".

Bernarda; Nação; 30; Sr. Antônio Cândido da Silva Job; dt. conc. 26-08-71; dt. reg. 26-08-71 (Livro 11, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo do 41 aniversário de minha consorte Dona Gertrudes Cândida Job. E porque não é de minha intenção deixar ao abandono a dita Bernarda, concedo-lhe a liberdade [...] com a condição de prestar-me e a minha mulher os seus serviços por espaço de 5 anos". A escrava foi recebida de herança de Raquel da Silva Bellar.

Albertina; preta/parda; desta Província; 40; Sr. Domingos Afonso Pequito; dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 11, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de acompanhar, durante sua vida a minha mulher Maria Teixeira Pequito". Por não poder escrever, em razão da "falta de vista e trêmulo", o senhor pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Geralda; parda; desta Província; 20; Sr. Domingos Afonso Pequito; dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 11, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de acompanhar, durante sua vida á minha mulher Maria Teixeira Pequito". Por não poder escrever, em razão da "falta de vista e trêmulo", o senhor pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Firmino; preto; Crioulo desta Província; 9; Sr. Domingos Afonso Pequito; dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 11, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de acompanhar, durante sua vida á minha mulher Maria Teixeira Pequito".

Por não poder escrever, em razão da "falta de vista e trêmulo", o senhor pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Januário; Crioulo; Sra. Ana Teixeira; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 26-09-71; de Capão do Leão (Livro 11, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo havia sido comprado em 30-08-71 de José Lino de Souza. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Félix dos Santos Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 26-09-71 (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". "Por ser muito difícil escrever", o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 03-10-71 (Livro 11, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". "Por ser muito difícil escrever", o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlio; pardo; desta Província; 4; Sr. Carlos Martins Ferreira; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 20-10-71 (Livro 11, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ por Miguel Cardoso de Souza, "produto de uma subscrição a que promoveu entre seus afeiçoados para este fim". O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, José Joaquim de Freitas.

Gonçalo; preto; Nação; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 07-10-71 (Livro 11, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus relevantes serviços á mim prestados".

Josefa; Sr. Rogério Adolfo de Freitas; dt. conc. 12-10-71; dt. reg. 18-10-71 (Livro 11, p. 11v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcelina; desta província; 20; Sr. José Maria Marcelino de Souza; dt. conc. 08-12-70; dt. reg. 20-10-71 (Livro 11, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por Manoel Lourenço.

Francisco; da Bahia; 50; Sra. Maria Joaquina Gonçalves dos Santos; dt. conc. 26-11-64; dt. reg. 06-11-71 (Livro 11, p. 12v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler e escrever, a senhora pediu a João Antunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; parda; desta Província; 26; Sra. Maria Leopoldina Xavier e Bernardina Inácia Xavier; dt. conc. 06-11-71; dt. reg. 06-11-71 (Livro 11, p. 13r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Domingos; Africano; 50; Sr. João Marques de Souza Prates; dt. conc. 10-11-71; dt. reg. 11-11-71; da Fazenda de Feitoria (Livro 11, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia que me apresentou de 500$, preço pelo qual foi o mesmo avaliado no inventário que se procedeu por falecimento de meu pai o Coronel João Marques de Souza Prates".

José Mauá; Sra. Leocádia Francisca de Melo; dt. conc. 12-11-71; dt. reg. 13-11-71 (Livro 11, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "pela importância de 1:200$, cuja importância recebi nesta data".

Polidoro; Crioulo; 54; Sr. Francisco Silveira da Costa ("cidadão brasileiro e negociante, matriculado no Tribunal do Comércio na Capital do Império"); dt. conc. 28-10-71; dt. reg. 14-11-71; do Rio de Janeiro (Livro 11, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição aos bons serviços prestados pelo dito escravo a minha finada mãe". O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Joaquina Cândida Silveira da Costa.

Generosa; Crioula; Sr. Ismael da Silva Ferreira (e sua mulher, Eulália de Mendonça Ferreira); dt. conc. 20-11-71; dt. reg. 20-11-71 (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula, indenização ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Florinda Luiza da Silva Mendonça, o qual foi avaliada no inventário por 400$.

Manoelzinho; preto; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 21-11-71; dt. reg. 21-11-71 (Livro 11, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem de amor e respeito a saudosa memória de nossos sempre lembrados pais e remuneramos ao libertando Manoelzinho, pelo bem que os serviu". A carta foi passada "por autorização de todos os irmãos e cunhados, como consta no inventário amigável que fizemos dos bens de minha falecida mãe a senhora D. Florinda Luiza da Silva Mendonça".

Justina; preta; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 23-11-71 (Livro 11, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem de amor e respeito a saudosa memória de nossos sempre lembrados pais e remuneramos a libertanda Justina, pelo bem que os serviu". A carta foi passada "por autorização de todos os meus irmãos e cunhados, como consta no inventário amigável que fizemos dos bens de minha falecida mãe a senhora D. Florinda Luiza da Silva Mendonça".

Julia[37]; Crioula; Sr. Eneas Pinto Nogueira; dt. conc. 23-11-71; dt. reg. 24-11-71 (Livro 11, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$, por Joaquim da Costa Veloso, com a "condição de servir 4 anos, a contar da presente data ao dito senhor Veloso e sua família". A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, Antônio Pinto Nogueira.

[37] A carta se repete na página 20v.

Inocência; Crioula; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 07-04-71; dt. reg. 24-11-71; de Curumilha [?] (Livro 11, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "por sua boa conduta".

Margarida; preta; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 27-11-71; dt. reg. 27-11-71 (Livro 11, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de ter eu feito esse pedido a meu irmão, visto querer dar a liberdade a mesma Margarida, pela presente por mim feita e assinada, atendendo ao bem com que a referida libertanda serviu á meus amados pais e ter dado de mamar a meu filho João Jacinto de Mendonça". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Florinda Luiza de Mendonça, a qual foi avaliada em 500$.

Rita; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 29-11-71 (Livro 11, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". "Por me ser muito difícil escrever", o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse.

Joana; preta; desta Província; Sra. Cristina Soares de Carvalho; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 04-01-72 (Livro 11, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Ana; parda; desta Província; Sr. Cristina Soares de Carvalho; dt. conc. 01-01-72; dt. reg. 04-01-72 (Livro 11, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Sofia; Africana; mais 60; Sr. Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 16-12-71; dt. reg. 05-01-72 (Livro 11, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Adão; Mina; 40; Sr. Lourenço Botelho; dt. conc. 31-12-71; dt. reg. 08-01-72 (Livro 11, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Claudina; parda; desta Província; Sr. José Joaquim de Freitas (falecido); dt. conc. 14-08-71; dt. reg. 06-03-72 (Livro 11, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida" de comum acordo, visto sermos todos maiores e pela faculdade que a lei nos confere [lhe damos] plena liberdade". A carta foi passada pelos herdeiros, José Simeão de Freiras, como procurador de seu irmão Elizeu Augusto de Freitas, Carlos Martins Ferreira e sua mulher Joaquina de Freitas Ferreira, Joaquim Pereira Paranhos e sua mulher Leopoldina Carolina de Freitas Paranhos, Felisbina Carolina de Freitas, Carlos Maia e sua mulher Leonidia de Freitas Maia e Ana Joaquina de Freitas.

Joana; Catarina (sua mãe e escrava do mesmo senhor); 11; Sr. José Azevedo Souza; dt. conc. 23-03-72; dt. reg. 26-03-73 (Livro 11, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe enquanto foi escrava do senhor.

Florinda; 30; Sr. Domingos Moreira da Fontoura (e sua mulher, Arminda Soares Moreira[38]); dt. conc. 15-07-69; dt. reg. 26-03-72; de Cruz de São Pedro (Livro 11, p. 25r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Malaquias; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 01-04-72 (Livro 11, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". "Por me ser muito difícil escrever", o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse.

Faustina; Joana (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); Crioula; 9; Sr. Heliodoro de Azevedo Souza (e sua mulher, Eulália Barbosa da Silva Azevedo); dt. conc. 31-03-72; dt. reg. 04-04-72 (Livro 11, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida por "satisfazer-mos o pedido e o desejo de nossa muita prezada filha Eulália Barcelos.

Elvira; 20; Sr. Francisco de Oliveira Barreto; dt. conc. 05-04-72; dt. reg. 05-04-72 (Livro 11, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A escrava havia sido comprada de José Antônio da Silva. Por não saber ler e escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Catão; preto; Africano; 35; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 13-04-72; dt. reg. 13-04-72 (Livro 11, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Ricardo; preto; Sra. Maria Querina de Oliveira; dt. conc. 24-04-72; dt. reg. 25-04-72 (Livro 11, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em "remuneração dos serviços que me tem prestado, com o único ônus de acompanhar o meu filho José Hipólito de Oliveira Martins, que segue para a República do Prata, obrigando-se este a arbitrar-lhe um salário".

Januária; "cria de casa"; Sofia (sua mãe, preta, escrava dos pais do senhor); preta; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados, à minha casa e a dos falecidos meus pais, pela preta Sofia, liberta, concedo a liberdade a filha da mesma". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Maria Joaquina de Sá.

Francisca; preta; Benguela; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados [...] a minha casa e de meus falecidos pais". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Maria Joaquina de Sá.

[38] No interior da carta o nome da senhora aparece como Arminda Garcez Moreira.

Mariana; Mina; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados, a minha casa e a dos falecidos pais minha mulher". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Clara Soares de Paiva.

Lourenço; Benguela; Sr. Joaquim de Sá Araújo; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados, a minha casa e a dos falecidos pais minha mulher". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Clara Soares de Paiva.

Adriano; preto; Africano; 40; Sr. José Teófilo de Leon; dt. conc. 29-04-72; dt. reg. 29-04-72 (Livro 11, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Cristobal de Leon.

Venâncio; negro; desta Província; 50; Sra. Maria Josefa Genoveva Valdez; dt. conc.13-03-71; dt. reg. 13-05-72; da Serra dos Tapes (Livro 11, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Semiana; Crioula; 24; Sr. Camilo dos Santos Campelo (e sua mulher, Damásia da Silveira Campelo); dt. conc. 11-01-72; dt. reg. 22-05-72; de Jaguarão (Livro 11, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "por ter entrado com a quantia de 600$, para o muito concedendo todos os herdeiros que se lhe concedesse a liberdade por esse preço, o que foi homologado pela sentença". A carta foi passada por Dionísio Amaro da Silveira "na qualidade de inventariante da casa de minha falecida mãe Maria Antônia Muniz e em comprimento da sentença que julgou a partilha da herança deixada pelo casal".

Rita; preta; Africana; 50; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 02-06-72; dt. reg. 04-06-72 (Livro 11, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Mônica; parda; desta Província; 25; Sr. Antônio Rodrigues Branco; dt. conc. 14-06-72; dt. reg. 14-06-72 (Livro 11, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado".

Francisca; preta; Crioula, 20; Sr. Germano José da Silva e Arminda Domingues da Silva; dt. conc. 28-06-72; dt. reg. 13-07-72 (Livro 11, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sempre "com bom desvelo".

Nicolau; preto; Mina; 60; Sr. Germano José da Silva e Arminda Domingues da Silva; dt. conc. 28-06-72; dt. reg. 13-07-72 (Livro 11, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiza; parda; 7; Sra. Amélia Maria Veledo; dt. conc. 18-07-72; dt. reg. 18-07-72 (Livro 11, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pela Sociedade Emancipadora, entregue pelo tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Vitória; preta; 3 anos e meio; Sra. Maria Joaquina de Pilar Jacques; dt. conc. 16-07-72; dt. reg. 18-07-72 (Livro 11, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ pela Sociedade Emancipadora, entregue pelo tesoureiro, Felisberto Galdino do Amaral.

Manoel; preto; Sr. João Batista Licour (falecido); dt. conc. 07-08-72; dt. reg. 07-08-72 (Livro 11, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, José Jorge de Carvalhal, mediante o pagamento de 100$, quantia na qual estava avaliado no inventário do falecido senhor, "cabendo no respectivo inventário a D. Leonidia Joaquina da Silveira, mãe do inventariado", conforme a Lei 2040 de 28-09-71.

Josefa; Crioula; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 30-01-72; dt. reg. 13-08-72; do Prado (Livro 11, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bom serviço feito a meus pais". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Eulália Joaquina Rodrigues Soares.

Dionísia; parda; do Rio de Janeiro; 50; Sra. Rafaela Benigna Fernandes Braga; dt. conc. 06-09-72; dt. reg. 16-09-72 (Livro 11, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$.

Joaquim; preto; 40; Sr. Claro de Souza Oliveira; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 20-09-72 (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Gertrudes; parda; desta Província; 35; Sr. Marquês do Herval; dt. conc. 22-09-72; dt. reg. 23-09-72 (Livro 11, p. 36v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Guinino; Gertrudes (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 8; Sr. Marquês do Herval; dt. conc. 16-08-72; dt. reg. 23-09-72 (Livro 11, p. 36v). Desc.: A carta concede plena liberdade

Agostinho; preto; Crioulo; 30; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 26-09-72 (Livro 11, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Eulina; desta Província; 13; Sr. José Gabriel de Azevedo; dt. conc. 03-10-72; dt. reg. 03-10-72 (Livro 11, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ pelo padrinho da escrava, José Alexandre dos Santos.

Joana; preta; Africana; 48; Sr. Claudino Pereira da Silva; dt. conc. 04-11-72; dt. reg. 04-11-72 (Livro 11, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomas; preto; 80; Sr. Ângelo Cassapi (finado, "brasileiro adotivo e natural da Itália"); dt. conc. 14-11-72; dt. reg. 16-11-72 (Livro 11, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Ausente, o Dr. José Jorge de Carvalhal "que tendo sido avaliado nos autos de arrecadação e inventário dos bens do finado [...] na quantia de 50$ e por proposta em carta fechada, do Dr. João Chaves Campello que a oferecerá preço de avaliação para a liberdade do dito escravo [...] a qual sendo por mim a carta no ato da arrematação a aceitei, e nos termos da Lei 2040 de 28-09-71".

Domingos; preto; Mina; 50; carneador; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva; dt. conc. 23-1172; dt. reg. 23-11-72 (Livro 11, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de pagar em serviços ou dinheiro ao senhor Felisberto José Gonçalves Braga, a quantia de 1:000$ importância que o mesmo senhor supriu para esta alforria como empréstimo ao mencionado preto".

Hilária; preta; desta Província; 36; Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 04-12-72; dt. reg. 04-12-72 (Livro 11, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por José Viriato.

Propicio; Mina; 48; carneador; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza (e sua mulher Enlalia Barbosa da Silva Azevedo); dt. conc. 02-01-73; dt. reg. 02-01-73 (Livro 11, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao seu bom comportamento e serviços que nos prestou sempre".

Albina; "ainda por batizar", Martiniana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; Sra. Zeferina da Rosa Gonzaga; dt. conc. 04-01-73; dt. reg. 08-01-73 (Livro 11, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ por Albino Pinto de Azevedo, "que se diz pai da mesma criança", que nasceu em 25-05-71.

Maria; Crioula; 26; Sra. Fortunata Ferreira do Santos; dt. conc. 04-01-73; dt. reg. 08-01-73 (Livro 11, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O senhor pediu a José Inácio do Amaral que a fizesse.

Cândida; parda; 18; Sra. Dionísia Gonçalves da Silva; dt. conc. 22-01-73; dt. reg. 25-01-73 (Livro 11, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Maria Josefa de Oliveira. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, quando ainda era recém-nascida. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 12; Sra. Ana Joaquina Mendes; dt. conc. 20-09-70; dt. reg. 28-01-73 (Livro 11, p. 47v). Desc.: A carta foi "concedida com a condição, porém de durante minha vida se conservar debaixo de meu domínio e ficarem seus serviços sujeitos a mim como indenização, isto é, somente enquanto viva for, e por meu falecimento gozará de plena liberdade".

Luzia; preta; 28; Sra. Margarida Sales; dt. conc. 31-01-73; dt. reg. 31-01-73 (Livro 11, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida, mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Joaquim; preto; desta Província; Sr. Francisco Xavier de Faria; dt. conc. 06-02-73; dt. reg. 10-02-73 (Livro 11, p. 48v). Desc.: A carta concede "plena Liberdade".

José; preto; Cabinda; 78; Sra. Ana Joaquina Goulart; dt. conc. 17-02-73; dt. reg. 17-02-73 (Livro 11, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que sempre me prestou". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; desta Província; Srs. Bernardina Maurícia de Souza e Eleutério Mauricio de Souza; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 20-02-73; da Freguesia do Boquete (Livro 11, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos avós dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Januário Pacheco que a assinasse a rogo da senhora e a Antônio de Moraes Pacheco pelo senhor.

Rufino; solteiro; preto; Africano; 40; cangueiro "de todo serviço"; Sr. Jorge Cipriano Rodrigues Barcelos (preto forro); dt. conc. 05-03-73; dt. reg. 05-03-73 (Livro 11, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ pelo preto forro, Luiz França Mascarenhas, "do modo seguinte a saber 400$ moeda corrente em dinheiro, uma letra de 309$ moeda corrente, que se vence no prazo de 3 meses contados desta data inclusive o prêmio de 1% ao mês, ficando o preto Rufino obrigado a assinar o contrato que se obrigou a fazer com o preto forro Luiz da França Mascarenhas para lhe adiantar o dinheiro que me entrega para a sua liberdade". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Prudêncio José da Silva.

Maria Rosa; Sr. José Rafael Vieira da Cunha; dt. conc. 15-10-70; dt. reg. 19-03-73 (Livro 11, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, "pelos bons serviços que me tem prestado há 20 anos, dando-me também 5 filhos criados".

Demenciana; preta; desta Província; 38; "de todo serviço doméstico"; Sra. Custódia Gomes de Medeiros; dt. conc. 11-03-73; dt. reg. 29-03-73 (Livro 11, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito que me tem servido essa escrava".

Luiza; Suzana (sua mãe, preta); parda; 3; Srs. Francisco José das Neves e Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 19-04-73; dt. reg. 19-04-73 (Livro 11, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "se conservar em nossa companhia como

sem patronos, que somos, atenta a qualidade primitiva, e nos prestar os serviços próprios logo que atinja a idade necessária para ela, e durante a nossa vida e por morte de um passará a prestar os mesmos serviços da casa conservando-se também em poder de outro até o falecimento".

Domingas; parda; desta Província; 27; Sr. Antônio José Lopes; dt. conc. 26-04-73; dt. reg. 26-04-73 (Livro 11, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Joaquim; pardo; Bahia; Sr. Francisco Teixeira de Magalhães; dt. conc. 29-04-73; dt. reg. 30-04-73 (Livro 11, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. José Jorge de Carvalhal, de acordo com a Lei 2040 e o Regulamento 5138, "para que se mandasse proceder o respectivo arbitramento a fim de que estabelecida a quantia se mandasse passar sua carta de liberdade e definida sua petição, nomeado curador para em juízo tratar do requerido, pelo suplicante procedidas as diligências e atos legais no respectivo processo depositada em juízo por meu despacho a quantia de 500$".

Túlia; preta; 30; Sr. Luiz Felipe de Almeida; dt. conc. 30-04-73; dt. reg. 02-05-73 (Livro 11, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, valor em que foi avaliada no inventário dos falecidos pais do senhor, de quem recebeu por herança.

Catarina; desta Província; 30; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 28-08-70; dt. reg. 03-05-73 (Livro 11, p. 56r). Desc.: A carta concede "plena e ampla liberdade".

André; Crioulo; 24; cozinheiro; Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 09-05-73; dt. reg. 09-05-73 (Livro 11, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:700$.

Marfisa; solteira; preta; desta Província; 25; Sr. Manoel Joaquim Silva; dt. conc. 13-05-73; dt. reg. 13-05-73 (Livro 11, p. 57r). Desc.: A carta concede foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Elias; Africano; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 20-04-73; dt. reg. 19-05-73 (Livro 11, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente para que fique gozando dos direitos inerentes ao seu novo estado como livre que fica sendo hoje em diante".

João; pardo; 7; Sra. Felisbina Carolina de Freitas; dt. conc. 01-08-72; dt. reg. 23-05-73; de Rio Grande (Livro 11, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de acompanhar durante minha vida, a da minha irmã Leonídia de Freitas, por quem foi o dito João criado, e mesmo porque foi ela que supriu a importância 150$ moeda corrente, preço porque estimo a liberdade do referido João". O escravo havia sido comprado de Carlos Maia.

Guilhermina; Urbana (sua mãe, parda, escrava da mãe da senhora, Zeferina Gonçalves da Cunha) parda; desta Província; 27; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 08-06-73 (Livro 11, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Leopoldina; parda; desta Província; 18; Sr. Tomas José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 06-06-73; dt. reg. 07-06-73 (Livro 11, p. 65v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Anastácia; parda; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 08-06-73 (Livro 11, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$ por Antônio Ferreira Ramos

Cecília; parda; desta Província; costureira; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 23-06-73; dt. reg. 26-06-73 (Livro 11, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Tomasia; negra; Benguela; 44; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 25-06-73; dt. reg. 26-06-73 (Livro 11, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "para que possa considerar-se de hoje para sempre tão livre como se livre tivesse nascido".

Joana; 50; Sra. Cristina Soares Gomes de Melo; dt. conc. 25-06-73; dt. reg. 26-06-73 (Livro 11, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ por João Luiz de Souza Lima, "de conformidade com o contrato de locação de serviços que dita Joana faz nesta data, com o mesmo senhor Lima".

Maria; da África; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 30-06-73; dt. reg. 03-07-73 (Livro 11, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento do "preço convencionado que recebi".

Clemência[39]; desta Província; Sr. Francisco Xavier de Farias; dt. conc. 02-12-73; dt. reg. 12-07-73 (Livro 11, p. 68r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Elodia; Esperança (sua mãe, preta, foi escrava da mesma senhora); parda; 33; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 18-07-73; dt. reg. 18-07-73 (Livro 11, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:430$.

Emília; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; Sra. Joana Martins Rodrigues; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 30-07-73 (Livro 11, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido da sua mãe no dia 26 do corrente mês a quantia de 44$,

[39] A data de concessão que consta na carta é posterior à data de registro.

resto que devia de 96$ por que tinha convencionado por escrito que com esta entrego a mãe da libertanda [...] cuja convenção feita foi feita em 12-10-72, época que tinha a dita libertanda 2 anos de idade mais ou menos". Por não saber escrever, a senhora pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo desta Província; Sr. Reni Abadi [?]; dt. conc. 01-03-73; dt. reg. 30-07-73 (Livro 11, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. José Jorge de Carvalhal, de acordo com o artigo 4° parágrafo 2° da Lei 2040 e o decreto n° 5.135, "para que se mandasse proceder o respectivo arbitramento a fim de que estabelecida a quantia se mandasse passar sua carta de liberdade e definida sua petição, nomeado curador para em juízo tratar do requerido, pelo suplicante procedidas as diligências e atos legais no respectivo processo depositada em juízo por meu despacho a quantia de 1:250$ em que foi arbitrada a alforria".

Joana; Crioula desta Província; Sra. Delfina Lopes Lisboa; dt. conc. 30-07-70; dt. reg. 08-08-73; da Freguesia de Cerrito (Livro 11, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bem que me tem servido em todo o tempo que a possuo".

Ciríaco; pardo; 30; alfaiate; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 05-08-73; dt. reg. 14-08-73 (Livro 11, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo pagar 1:000$ no prazo de 2 anos.

Cristina; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza Filho; dt. conc. 15-08-73; dt. reg. 16-08-73 (Livro 11, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. A escrava foi recebida "em legítima paterna a minha mulher".

Josefa; solteira; "filiação desconhecida"; preta; Mina; 40; cozinheira; "apta para todo o serviço"; Sra. Josefina de Abreu Braga; dt. conc. 30-04-73; dt. reg. 20-08-73 (Livro 11, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Isabel; Sr. Joaquim J. de O. Júnior; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 28-08-73 (Livro 11, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "sem contribuição ou ônus algum".

Mariana; preta; Nação; mais de 50; Sr. Feliciano José Teixeira; dt. conc. 30-04-73; dt. reg. 30-08-73 (Livro 11, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Moreira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Semiana; solteira; parda; desta Província; mais de 50; Srs. Ismael da Silva Ferreira, João Jacinto de Mendonça e Silva, Henrique José Pereira, Genuíno da Silva Ferreira e Francisco da Silva Ferreira; dt. conc. 15-07-73 (Livro 11, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bem que serviu a nossa falecida mãe, sogra e avó", Dorotéia Eulália Porciúncula.

Januária; preta; desta Província; 28; Sr. Antônio José Martins (falecido); dt. conc. 06-09-73; dt. reg. 06-09-73 (Livro 11, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Maximiano José do Monte.

Amabélia; parda; Sr. Saturnino Antônio Xavier; dt. conc. 29-03-73; dt. reg. 16-09-73 (Livro 11, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção de ser muito boa escrava e ao muito bem que me tem servido até a presente data".

Pedro; preto; Nagô; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 15-09-73; dt. reg. 17-09-73 (Livro 11, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:900$, "ficando o mesmo devendo-me 100$ que pagará em carneação no tempo da safra da charqueada, onde é obrigado a carnear para pagar o restante".

Carlos; Catarina (sua mãe, preta, liberta); pardo; desta Província; 14; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 20-09-73 (Livro 11, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750$ pela mãe do escravo.

Antônio; Africano; Sr. José Jorge dos Reis; dt. conc. 15-01-72; dt. reg. 22-09-73; da Freguesia de Cerrito (Livro 11, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim Caldeira que a assinasse a rogo.

Fausta; Marcolina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 8; Sr. Jerônimo José Coelho; dt. conc. 24-09-73; dt. reg. 26-09-73 (Livro 11, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ por Maria Praxedes da Cunha Rasgado. A escrava estava matriculada sob n°37 da matrícula geral e 7 da relação, sendo que consta também o registro da mãe da dita escrava, n° 31 da matrícula geral e 1 da relação.

Malaquias; Sr. Francisco A. Guimarães; dt. conc. 11-08-73; dt. reg. 02-10-73 (Livro 11, p. 77r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por "achar-me doente em estado de não poder assinar", o senhor pediu ao seu genro, José Quirino Candiota, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; Sr. Francisco A. Guimarães; dt. conc. 11-08-73; dt. reg. 02-10-73 (Livro 11, p. 77v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por "achar-me doente em estado de não poder assinar", o senhor pediu ao seu genro, José Quirino Candiota, que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandre; preto; Bahia; Sr. Antônio José de Oliveira Leitão (Comendador); dt. conc. 28-04-73; dt. reg. 02-10-73 (Livro 11, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. José Jorge de Carvalha, de acordo com o art. 4° § 2° da Lei 2040 e mais os artigos do Regulamento 5135, "para que se mandasse proceder o respectivo arbitramento a fim de que estabelecida

a quantia se mandasse passar sua carta de liberdade e deferida sua petição, nomeado curador para em juízo tratar do requerido, pelo suplicante procedidas as diligências e atos legais no respectivo processo depositada em juízo por meu despacho a quantia de 1:000$".

Rosa; Crioula desta Província; 24; Sra. Josefina Lina da Silva; dt. conc. 08-10-73; dt. reg. 08-10-73 (Livro 11, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida, mediante o pagamento de 500$ por Manoel Luiz Gonçalves Vilar. Por não saber escrever, a senhora pediu ao mesmo Manoel que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Africana; 46; Sr. Pedro Germano dos Anjos; dt. conc. 08-10-73; dt. reg. 10-10-73 (Livro 11, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640$.

Felicidade; preta; desta Província; 40; "de todo serviço doméstico"; Sr. Quirino da Silva Vinhas (e sua mulher, Maria Guilherme Vinhas); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 18-10-73; da Serra (Livro 11, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de que ela me servirá por espaço de 4 anos a contar desta data". Os senhores pediram a Santiago Oriques que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Damas; solteiro; Páscoa (sua mãe natural); pardo; desta Província; 29; campeiro "capaz de qualquer serviço"; Sr. Joaquim Gomes Porto; dt. conc. 12-10-73; dt. reg. 27-10-73; do 2º Distrito do Termo de Piratini (Livro 11, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "pelo preço e quantia de 1:000$, moeda comercial, sendo por mim recebida a quantia de 800$ por mão do senhor Francisco Flores de Oliveira, e 200$ que foi por mim recebido do dito meu escravo, ficando o dito escravo obrigado a pagar o dito Flores em serviços por meio de um contrato somente a quantia de 800$". O escravo foi matriculado na Coletoria de Piratini em 22-04-72, sob n° 303 da matrícula geral e 1 da relação n° 54.

Luiz; preto; Africano; Sra. Joana da Silva Soares; dt. conc. 30-10-73; dt. reg. 30-10-73 (Livro 11, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida, mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Miguel; Africano; roceiro; Sra. Joaquina Ribeiro da Silva; dt. conc. 17-07-73; dt. reg. 31-10-73 (Livro 11, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a indenização de 640$, para que a mesma possa gozar em pleno direito de sua liberdade". A senhora pediu a Domingos Vieira Braga que a assinasse a rogo.

Ângela; preta; desta Província; 25; serviços domésticos; Sra. Maria Joaquina da Rocha; dt. conc. 29-10-73; dt. reg. 31-10-73 (Livro 11, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Paulo; Africano; 53; carneador; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 03-11-73; dt. reg. 03-11-73 (Livro 11, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida, mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Dionísio; Africano; 45; Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 03-11-73; dt. reg. 03-11-73 (Livro 11, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Joana Maria; parda; desta Província; Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 14-05-73; dt. reg. 21-11-73 (Livro 11, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pelo juiz de órfãos, José Jorge Carvalhal, "que tendo-me requerido [...] nos termos do artigo 4° § 2° da Lei de 28-09-71, combinado com os artigos do decreto n° 5.135 do ano 1872, para que se mandasse proceder ao respectivo arbitramento a fim de que estabelecida a quantia se mandasse passar sua carta de liberdade e deferida sua petição e nomeado o curador para em juízo tratar o que se requeria e procedidas as diligencias e atos legais do respectivo processo e tendo anteriormente pago a suplicante a seu então senhor [...] a quantia de 700$ que foi arbitrada a alforria".

Emilia; parda; Idade: menor; Srs. Francisco Xavier de Faria (Comendador) Bernardina Inácia Xavier (irmãos); dt. conc. 05-09-67; dt. reg. 21-11-73 (Livro 11, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "segundo o inventário amigável a que se procedeu pelo Juízo Municipal desta cidade, escrivão Carvalho, dos bens que ficaram por falecimento de nossa Irmã D. Dorotéia Leopoldina Xavier de quem o primeiro foi testamenteiro e a Segunda herdeira de sua irmã D. Maria Leopoldina Xavier, segundo a verba testamenteira daquela falecida tocando ao primeiro a quantia de 360$ e a segunda a quantia de 40$".

Loduvina; preta; desta Província; mais de 50; Sra. Maria Barbara de Siqueira; dt. conc. 17-12-73; dt. reg. 18-12-73 (Livro 11, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, "ficando-me a libertada a dever-me a quantia de 200$ de que me passará documento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Miguel Cardoso de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Crioula desta Província; 26; Sra. Matilde de Souza Oliveira; dt. conc. 24-12-73; dt. reg. 26-12-73 (Livro 11, p. 86r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcos; pardo; 17; Sr. Manoel M. Chalar; dt. conc. 27-12-73; dt. reg. 27-12-73 (Livro 11, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

João; Crioulo de Porto Alegre; "maior de idade"; campeiro e boleeiro; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza (e sua mulher, Eulália Barbosa da Silva Azevedo); dt. conc. 04-12-73; dt. reg. 31-12-73 (Livro 11, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que nos tem prestado".

Romana; 50; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 03-01-74 (Livro 11, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Esméria; Nação; Sra. Ana Abel de Melo; dt. conc. 17-10-73; dt. reg. 05-01-74 (Livro 11, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750$.

Tereza; solteira; parda; desta Província; 30; Sra. Josefa Lina da Silva; dt. conc. 05-02-74; dt. reg. 05-02-74 (Livro 11, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que me tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse rogo.

Alberta; parda clara; de Porto Alegre; 17; Sra. Eulália da Cunha e Silva; dt. conc. 12-03-74; dt. reg. 12-03-74 (Livro 11, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum a não ser gozar de sua liberdade por meu falecimento, desligada pela presente da obrigação que lhe impus em meu testamento".

Guilhermina; preta; Nação; 40; Sr. Manuel da Cunha Pacheco (residente em São Jerônimo); dt. conc. 02-03-74; dt. reg. 19-03-74; de Porto Alegre (Livro 11, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Clemente Francisco dos Santos Pinto.

Matilde; nascida e criada na casa do senhor; Crioula; 35; Sr. Ambrósio Gabino Crespo; dt. conc. 02-04-74; dt. reg. 08-04-74 (Livro 11, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Valentim; Crioulo; 60; Sr. Joaquim Antônio Martins Corrêa (Luiza Amália da Fonseca Corrêa); dt. conc. 10-04-74; dt. reg. 13-04-74 (Livro 11, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Leocádia; Crioula desta Província; 25; Sr. Henrique de Souza Leal; dt. conc. 05-04-74; dt. reg. 15-04-74 (Livro 11, p. 98v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Inácio do Amaral que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Africano; mais de 50; Sr. Manoel Lopes de Oliveira; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 01-05-74 (Livro 11, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção tanto a sua idade como por me ter servido bem".

Tereza; preta; Africana; 45; Sra. Polcênia Matilde da Silva; dt. conc. 11-05-74; dt. reg. 12-05-74 (Livro 11, p. 101v). Desc.: A carta foi concedia mediante o pagamento de 800$ pelo preto José Joaquim de Assunção. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Vieira Villela que a assinasse a rogo.

Mariana; preta; Sr. Rangel José Alves de Castro (viúvo); dt. conc. 03-04-74; dt. reg. 12-05-74 (Livro 11, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "desistindo de todo o direito que tenho aos serviços que possa prestar a preta Mariana liberta em testamento de minha falecida mulher com a condição porém de engomar a minha roupa de uso e lavá-la cuidando também da roupa dos filhos da mesma onde quer que esteja servindo".

Marcelina; desta Cidade; 42; Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 01-06-73; dt. reg. 06-06-74 (Livro 11, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir 4 anos a contar desta data e preenchida tal condição gozará a dita escrava de todas as faculdades, regalias, direitos e vantagens contidas por lei as pessoas livres".

Vasco Brizolara; preto; Mina; 41; Sra. Antônia Francisca Brizolara; dt. conc. 15-06-74; dt. reg. 15-06-74 (Livro 11, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:078$. A senhora pediu a Joaquim Pedro Ferreira que a assinasse a rogo.

Tiburcio; Sr. Albano Afonso de Oliveira; dt. conc. 12-06-74; dt. reg. 18-06-74 (Livro 11, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Jacinto; Nação; Sr. Albano Afonso de Oliveira; dt. conc. 12-06-74; dt. reg. 18-06-74 (Livro 11, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Marcos; preto; Mina; 41; Sra. Antônia Francisca Brizolara; dt. conc. 21-06-74; dt. reg. 22-06-74 (Livro 11, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:078$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim Pedro Ferreira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Africana; Sra. Maria Luiza da Costa e Mariana Augusta da Costa; dt. conc. 22-06-74; dt. reg. 23-06-74 (Livro 11, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Bonifácio; Adriana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; 6; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 27-06-74; dt. reg. 27-06-74; da Província de São Pedro do Sul (Livro 11, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O senhor pediu a Joaquim Marques de Oliveira que a fizesse e assinasse como testemunha.

Rafael; preto; Sr. João Gonçalves Lopes; dt. conc. 03-07-74; dt. reg. 03-07-74 (Livro 11, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da "quantia 834$960, sendo a de 761$520 em moeda nacional e a de 73$440 moeda estrangeira, que foi depositada na tesouraria em 22-02-73". O escravo foi recebido de herança do Tenente Coronel Antônio José Guimarães.

Joaquina; Sr. Francisco de Sales Deniz Teixeira; dt. conc. 20-06-74; dt. reg. 08-07-74 (Livro 11, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade.

Francisca; parda; desta Província; 10; Sr. Miguel Pinto Rego; dt. conc. 11-07-74; dt. reg. 11-07-74 (Livro 11, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Manoel; preto; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 15-07-74; dt. reg. 15-07-74 (Livro 11, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de me ter o mesmo apresentado a quantia de 400$ que exigi-lhe para sua alforria. Não seria esta a quantia que por certo eu exigia se não tivesse por lembrança os bons serviços que sempre me prestou e a meus bons pais principalmente em homenagem de cuja saudosa memória em satisfação com a quantia exigida e recebida".

Joana; preta; desta Província; 36; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 11, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$, por Francisco de Oliveira. Consta que por procuração da viúva e filhos do Sr. Crespo, João Ciríaco Crespo passou e assinou a carta.

Fortunato; Africano; cangueiro; Sr. Malaquias Martins; dt. conc. 17-03-73; dt. reg. 10-08-74 (Livro 11, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$ pelos pretos forros João Joaquim Barnuman e Gaspar Antônio de Moraes. A carta foi passada pelo procurador José Alexandre dos Santos.

Justina; solteira; preta; desta Província; 20; Sra. Marcolina da Costa Amarante; dt. conc. 24-08-74; dt. reg. 25-08-74 (Livro 11, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$. A senhora pediu a José Antônio Gonçalves Guimarães que a fizesse.

Joana; 46; Sra. Ana Delfina do Amaral Leite; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 27-08-74 (Livro 11, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 760$, "ficando a mesma escrava obrigada a pagar-me mensalmente a quantia de 16$ moeda corrente até real embolso, tendo eu já recebido nesta data por conta a quantia de 64$ e desde já fica a dita escrava gozando sua liberdade".

Celestina; parda; 40; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 21-04-74; dt. reg. 01-09-74 (Livro 11, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650$ por Delfina Gomes de Araújo, com a condição da escrava servir à Delfina por 5 anos para pagamento da dita quantia, do qual "não poderá ausentar-se por pretexto algum e nem deixar de servir sem prévio consentimento de dita senhora".

Pascoal; 50; cozinheiro; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 04-09-74; dt. reg. 09-09-74 (Livro 11, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido".

Luzia; preta; desta Província; Sr. Francisco de Paula Couto; dt. conc. 09-09-74; dt. reg. 09-09-74 (Livro 11, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Zeferino Pimentel.

José; Nação; mais 50; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 11-09-74; dt. reg. 11-09-74 (Livro 11, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

Fortunata; Benguela; Sr. José Ferreira Neto; dt. conc. 16-09-74; dt. reg. 17-09-74 (Livro 11, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, "cuja quantia já recebi". O senhor pediu a seu filho, Antônio Ferreira Neto, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Africano; 45; Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 15-09-74; dt. reg. 23-09-74 (Livro 11, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

Rosa; cabra; 13; Sras. Maria Manoela Ferreira (viúva), Ana Vitória Ferreira e Manoela Amália Ferreira; dt. conc. 01-07-74; dt. reg. 28-09-74 (Livro 11, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum" a "parte que lhes pertence em dita escrava". A carta foi passada pela viúva e filhas de Francisco de Paula Ferreira.

Ciríaca; preta; 9; Sras. Maria Manoela Ferreira (viúva), Ana Vitória Ferreira e Manuela Amália Ferreira; dt. conc. 01-07-74; dt. reg. 28-09-74 (Livro 11, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum" a "parte que lhes pertence em dita escrava". A carta foi passada pela viúva e filhas de Francisco de Paula Ferreira.

Martinho; Mina; 70; Sr. José Manoel Afonso; dt. conc. 07-09-74; dt. reg. 09-10-74 (Livro 11, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de me ter servido muito bem durante o tempo em meu poder".

Marcelina; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 5; Sra. Maria Narcisa de Oliveira (e seu marido, Camilo Narciso de Oliveira); dt. conc. 07-10-74; dt. reg. 09-10-74 (Livro 11, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A senhora declara "que nesta data vendi ao Wenceslau José Gomes" a mãe da escrava.

Maria (parda, 19, cozinheira) e seu filho **Antônio** (ingênuo; 1 ano e meio); Sr. Geraldo Oliveira; dt. conc. 12-10-74; dt. reg. 12-10-74 (Livro 11, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. A escrava foi matriculada sob o n° 561 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a José Alfredo Rodrigues de Araújo que a fizesse.

José Maria; pardo; Sr. Sebastião Gomes de Melo; dt. conc. 12-10-74; dt. reg. 12-10-74 (Livro 11, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, atendendo a petição do escravo, em "conformidade com o artigo 8º § 2º da Lei 2040 de 28-09-71 e do Decreto 4835 de 01-12-71 e mostrando estar no favor da citada legislação pelo

documento passado pela repartição competente e certidão do oficial de justiça de não ter tido o esse senhor dado sua resposta dentro do termo que lhe foi marcado, mandei que distribuída sua petição e documento a ela anexos e feitos inclusos os autos ao meritíssimo senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca, o que sendo cumprido conferiu o mesmo senhor em ditos autos a sentença".

Sebastião; preto; Congo; 70; Sra. Tomasia Belmira da Silva; dt. conc. 13-10-74; dt. reg. 13-10-74 (Livro 11, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 384$. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Sr. João Inácio da Silveira; dt. conc. 20-10-74; dt. reg. 21-10-74 (Livro 11, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$, "nas partes que eu e meus filhos tenhamos em dita preta, ficando ela desde já desobrigada de prestar a mim ou a meus filhos qualquer serviço".

Maria Rosa (preta, 26) e seu filho (pardo, 2 anos e meio); Sra. Joaquina Emília Enriques; dt. conc. 28-02-74; dt. reg. 30-10-74 (Livro 11, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida "a ambos na parte que lhe pertence em ditos escravos sem ônus algum". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Lourenço Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Paula Maria Eufrásia; preta; 28; Sra. Joaquina Emília Enriques; dt. conc. 28-02-74; dt. reg. 30-10-74 (Livro 11, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida "na parte que lhe pertence em dita escrava sem ônus algum". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Lourenço Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitoria; preta; desta Província; 26; Sr. Augusto Alvares dos Santos; dt. conc. 10-04-74; dt. reg. 30-10-74 (Livro 11, p. 118v). Desc.: A carta concede plena liberdade, conforme o art. 76 § 2° da Lei 2040 de 28-09-71.

Generosa; preta; Africana; 40; Sr. Francisco Fagundes de Oliveira; dt. conc. 10-11-74; dt. reg. 11-11-74 (Livro 11, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$ por José Francisco Vieira.

Eva; Madalena (sua mãe, preta, liberta); preta; desta Província; 8; Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 09-12-74; dt. reg. 10-12-74 (Livro 11, p. 120r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Iria; Joaquina (sua mãe, preta, liberta); preta; desta Província; 5; Sr. João Inácio da Silveira; dt. conc. 18-12-74; dt. reg. 21-12-74 (Livro 11, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$.

Bonifácia; parda; Srs. Leopoldo Pamplona Corte Real, Leopoldina Pamplona de Carvalho e Leonel Simplicio da Rosa; dt. conc. 10-12-74; dt. reg. 02-01-75 (Livro 11, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$, entregue a falecida mãe dos senhores, Rita Joaquina da Silva Pamplona, de quem receberam a escrava de herança.

Maria; preta; Crioula desta Província; 22; Sra. Tereza Bernarda dos Santos; dt. conc. 02-01-75; dt. reg. 02-01-75 (Livro 11, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Marques de Oliveira que a assinasse a rogo.

Tereza; Crioula; 28; Sr. Félix José Rodrigues Soares Filho; dt. conc. 23-01-75; dt. reg. 29-01-75 (Livro 11, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. A carta foi passada por Manoel Matias da Terra Velho, através da "procuração em 28-08-74 [...] para vender uma sua escrava [...] bem como 4 filhos desta para com o produto de todos pagar e resgatar letras aceitas pelo dito Félix [...] deliberei conceder como de fato concedo a liberdade a referida escrava [...]. Declaro mais que havendo sido dada a libertanda em penhor mercantil para garantia daquelas letras passada a favor do meu irmão Miguel Matias Velho, também concede na liberdade que outorgo".

Cândida; "nascida e batizada nesta Cidade"; 5; Sra. Maria J. Lopes de Andrade; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 03-01-75 (Livro 11, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida "independente de ônus algum".

Corina; parda; Baiana; 32; Sr. Felisberto Inácio da Cunha; dt. conc. 12-02-75; dt. reg. 12-02-75 (Livro 11, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:300$, "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços até o fim do corrente ano".

Mateus; Nação; mais 50; Sra. Raquel Maria Amarante; dt. conc. 06-02-75; dt. reg. 12-02-75 (Livro 11, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Sr. Manoel Joaquim Bueno; dt. conc. 29-11-74; dt. reg. 23-02-75 (Livro 11, p. 125r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; desta Província; 16; Sr. Felisberto Inácio da Cunha (Tenente Coronel); dt. conc. 26-02-75; dt. reg. 27-02-75 (Livro 11, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

Geralda; parda; Srs. Francisco Jerônimo Coelhos e Gertrudes Gonçalves Coelho; dt. conc. 06-05-72; dt. reg. 01-03-75; de Bagé (Livro 11, p. 125v). Desc.: A carta concede plena liberdade, para que "não seja jamais posta em dúvida sua condição de livre".

João; Benguela; mais 60; Sr. José de Faria Rosa; dt. conc. 02-03-73; dt. reg. 09-03-75 (Livro 11, p. 126r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Daniel; solteiro; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo desta Província; 22; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 19-03-75; dt. reg. 20-03-75 (Livro 11, p. 126r). Desc.: A carta concede "plena liberdade sem ônus algum".

Tiburcio; solteiro; Romana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Crioulo desta Província; 30; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 19-03-75; dt. reg. 20-03-75 (Livro 11, p. 126v). Desc.: A carta concede "plena liberdade sem ônus algum".

José Rogério; pardo; "residente no Império do Brasil"; mais 50; oficial de sapateiro; Sr. José Joaquim Lopes; dt. conc. 10-02-75; dt. reg. 20-03-75; de Portugal, na Vila da Povoa de Varzim [?] (Livro 11, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus serviços, peço a todas as autoridades competentes para que reconheçam como livre".

Fortunata; parda; Sra. Eufrásia Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 23-03-75; dt. reg. 23-03-75 (Livro 11, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$. A carta foi passada mediante a autorização da senhora por Sebastião Garcia de Vasconcelos.

Felipe; Crioulo; 38; Sr. Serafim Inácio Xavier (e sua mulher, Emeliana da Fonseca Xavier); dt. conc. 11-10-70; dt. reg. 24-04-75 (Livro 11, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram ao filho Pedro Inácio Xavier que a assinasse a rogo do senhor e a Domingos Martins da Silveira pela senhora.

Tereza; Crioula; 24; Sra. Paulina Netto Marins; dt. conc. 07-04-75; dt. reg. 07-05-75 (Livro 11, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por Justino Pinto Franco.

Paulo; preto; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 25-05-75; dt. reg. 26-05-75 (Livro 11, p. 128v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o n° 6246 da matrícula geral e 69 da relação n° 1191.

Frederico; Maria (sua mãe, parda, escrava do pai da senhora); pardinho; 5; Sra. Maria Matilde Farinha; dt. conc. 10-08-73; dt. reg. 07-06-75 (Livro 11, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela Sociedade Honra e Humanidade, "obrigando-me a conservá-lo em meu poder junto com sua mãe até que a dita sociedade de destino para sua educação".

José; Mina; preto; Sr. Damião Francisco Alves de Moura; dt. conc. 22-06-75; dt. reg. 22-06-75 (Livro 11, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida em "conformidade com a carta de instrução do meu constituinte", que segue: "Senhor José Francisco Duarte amigo e senhor. Tenho debitado em sua conta a quantia de 600$ que Vossa mercê adiante ao meu escravo José Mina, atualmente ao seu serviço, afim de eu lhe dou a carta de liberdade, no fim de 30 meses a data de hoje, tempo que Vossa mercê julga suficiente para seu embolso pelo serviço do mesmo em sua casa, de referida quantia, que lhe adianta, que o eu aceito somente pelo motivo de ficar o mesmo ao seu serviço. O risco de vida do referido escravo nos 30 meses que tem de dar-lhe seus serviços em pagamento é por sua conta que corre, e não por minha. Mas se o mesmo, vivendo este lapso de tempo, e tendo saúde, ou não esteja impossibilitado de trabalhar, não se portar bem com Vossa mercê ou não lhe prestar os serviços que lhe puder como até aqui, fugir ou desgostar por qualquer motivo justificado, pode vendê-lo como meu escravo pelo mais que der, não sendo menos do 600$ que lhe adianta, pagar-se-á desta quantia e o resto ficará em minha disposição. A procuração que junto o habilita e para assim o proceder de Vossa mercê amigo e compadre Damião F. A. de Moura".

Balbina; preta; da Província da Bahia; 45; cozinheira; Sr. Manoel José Fernandes de Lima; dt. conc. 23-06-75; dt. reg. 23-06-75 (Livro 11, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Cosme; Mina; 45; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 01-07-75; dt. reg. 02-07-75 (Livro 11, p. 136v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rafael; preto; 46; Sr. Joaquim Jacinto de Mendonça; dt. conc. 24-06-74; dt. reg. 02-07-75 (Livro 11, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que sempre me serviu".

Isaias; Crioulo; 45; Sra. Maria Joaquina Viseu; dt. conc. 12-07-75; dt. reg. 12-07-75 (Livro 11, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Cândida; parda; 21; Sr. Manoel Bento da Fontoura; dt. conc. 21-07-75; dt. reg. 21-07-75 (Livro 11, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da "importância que exigi por sua liberdade".

Brasilina; desta Cidade; 9; Sr. Luiz Antônio de Souza; dt. conc. 02-07-75; dt. reg. 21-07-75 (Livro 11, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Fabiana; preta; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas; dt. conc. 30-07-75; dt. reg. 05-08-75 (Livro 11, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, "como indenização e saldo dos alugares de que tenho direito em receber da mesma escrava até o tempo que deveria matricular a dita escrava, declaro que por ser deixada de fazer, ficou por este motivo liberta [...] e com a quantia acima declarada única, que recebo em 6 anos passados para clareza e segurança da mesma escrava passo a presente".

Inês; Eva (sua mãe, já liberta); 8; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 08-08-75; dt. reg. 10-08-75 (Livro 11, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pela mãe da escrava. A escrava foi matriculada sob o n° 2093 da matrícula geral e 11 da relação.

Leopoldo; Crioulo; 45; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Viseu; dt. conc.01-08-75; dt. reg. 11-08-75 (Livro 11, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Teodósio Fernandes da Rocha, "com a condição de prestar serviço ao mesmo senhor Teodósio por espaço de 5 anos a contar desta data".

Sofia; Joaquina (sua mãe, falecida); Crioula; Sra. Ana de Santa Ana Valadares[40]; dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 14-08-75 (Livro 11, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e sem outro alguma retribuição".

Antônio; Nação; 65; Sr. Francisco Nunes de Souza (Major); dt. conc. 20-07-75; dt. reg. 18-08-75 (Livro 11, p. 146r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcelino; pardo; 25; Sr. João Machado da Cunha; dt. conc. 26-03-75; dt. reg. 18-08-75; do 1º Distrito de Canguçu (Livro 11, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, sem cláusula ou condição". Por não poder escrever, "em razão de incômodos de saúde", o senhor pediu a Manoel Esteves Cordeiro que a fizesse e a seu filho, Eugênio Machado da Cunha, que assinasse a rogo.

Manoel; Nação; 36; oleiro; Sra. Tereza da Silveira Borba; dt. conc. 14-08-75; dt. reg. 21-08-75 (Livro 11, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 750$, "cujo escravo tendo sido separado para pagamento da divida a Visconde de Piratini, eu Tereza da Silveira Borba e os abaixo assinados [Firmo Manoel da Silveira, Leovegildo Borba da Silveira, Nicomédis Batista da Oliveira, Carlota Silveira de Borba e Maria José da Silveira] remimos, e me coube em sorte e para que conste onde convier me assino eu os que remimos a dívida". O escravo estava matriculado sob o nº 257 da matrícula geral e 7 da relação

Jeremias; preto; desta Província; 40; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 12-07-75; dt. reg. 25-08-75 (Livro 11, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os bons serviços que me tem prestado".

Maria; parda; desta Província; 13; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 12-07-75; dt. reg. 25-08-75 (Livro 11, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me até a morte".

Teodora; parda; desta Província; 11; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 12-07-75; dt. reg. 25-08-75 (Livro 11, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me até a morte".

Gil; Nação; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 26-08-75; dt. reg. 28-08-75 (Livro 11, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "por disposição do Visconde de Serro Alegre não tendo entrado no inventário a que se procedeu e nem sendo matriculado".

Leandro; Mina; pedreiro; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 28-01-72; dt. reg. 06-09-75 (Livro 11, p.152r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de continuar a trabalhar em minha charqueada ou em outro qualquer serviço pelo espaço de 3 anos e meio, a contar desde hoje para terminar em 28-06-75 com o que fica completamente satisfeito o preço porque lhe concedo a sua liberdade, sempre porém que lhe obtenha alguma quantia que lhe convenha ir dando por conta do tempo que ainda é obrigado a servir-me, será essa quantia por mim levada em conta na razão de 32$ por cada mês, o que quer dizer que por cada 32$ que me der será deduzido um mês de serviço que tem a dar-me e por semelhante motivo também fica entendido que só depois de preenchido aquele tempo se poderá considerar perfeitamente desobrigado por quitação final que tenho de dar-lhe".

Tomé; Nagô; 50; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 13-09-75; dt. reg. 13-09-75 (Livro 11, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 600$, com a condição de "trabalhar no serviço de charqueada pelo tempo de 3 anos contados desta data, de hoje findo os quais é declaro forro e livre, para seguir o bem lhe parecer o que não terá lugar antes de concluir os 3 anos".

Antônio; preto; Africano; Sr. José Rodrigues Quevedo; dt. conc. 11-10-75; dt. reg. 18-10-75 (Livro 11, p. 167v). Desc.: A carta concede "ampla e completa liberdade". O senhor pediu a Antônio Joaquim Cardoso que a assinasse a rogo.

Luiza; solteira; preta; 38; Sr. Francisco Carlos de Araújo Brusque; dt. conc. 17-10-75; dt. reg. 18-10-75 (Livro 11, p. 168r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que dela goze de hoje em diante e adquira os direitos e prerrogativas que lhe são inerentes".

Maria Joana; preta; Sra. Faustina Carlota Bastos; dt. conc. 16-10-75; dt. reg. 23-10-75; de Canguçu (Livro 11, p. 168v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Batista Pereira Galvão que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosalina; parda; 10; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 04-10-75; dt. reg. 25-10-75 (Livro 11, p. 169r). Desc.: A carta concede "plena liberdade sem ônus de qualidade alguma".

Joaquina; parda; desta Província; 29; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 23-10-75; dt. reg. 25-10-75 (Livro 11, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

[40] No interior da carta o nome da senhora aparece como Maria de Santa Ana Valadares.

Antônio; Congo; dt. conc. 11-08-73; dt. reg. 03-11-75 (Livro 11, p. 170r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por "achar-me doente em estado de não poder assinar", o senhor pediu ao seu genro, José Quirino Candiota, que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; desta Província; 30; Sr. João Garcia Leite Penteado (falecido); dt. conc. 21-10-75; dt. reg. 04-11-75 (Livro 11, p. 170r). Desc.: A carta foi concedido por ter "sido requerido ao Juiz Municipal deste termo depósito da referida escrava para proceder avaliação da mesma, a fim de ser libertada e me parecendo mais conveniente entrar em acordo a fim de evitar maior prejuízo aos herdeiros, resolvi receber de Joaquim Simões Maia, a quantia de 800$ para sua liberdade e por assim haver convencionado". A carta foi passada pelo genro e herdeiro do senhor, o Firmino Alves de Abreu.

João Barriga; preto; Africano; 42; "todo serviço"; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (Dr. falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 13-12-75 (Livro 11, p. 174v). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pelo inventariante, Aníbal Antunes Maciel.

Leonor; 25; Sra. Florinda Fausta da Silva (viúva de Quirino Rodrigues da Silva); dt. conc. 09-12-75; dt. reg. 13-12-75 (Livro 11, p. 174v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Diana; Hilária (sua mãe, Crioula); parda; 8; Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 11-12-75; dt. reg. 14-12-75 (Livro 11, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ por José Viriato.

Estevão; preto; Africano; 40; tanoeiro; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (Dr. falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 27-12-75 (Livro 11, p. 175v). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pelo inventariante, Aníbal Antunes Maciel.

José; preto; Mina; 40; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 03-01-75 dt. reg. 09-08-75 (Livro 11, p. 175v). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pelo inventariante, Aníbal Antunes Maciel.

Maria (preta, desta Província, 27) e sua filha **Ana Maria** (parda, desta Província, 2); Sra. Maurícia Francisca Alves; dt. conc. 17-04-71; dt. reg. 07-01-76 (Livro 11, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servirem em quanto eu viva for". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Inácio Godinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 9; Sra. Josefina Tereza Brandão; dt. conc. 29-12-75; dt. reg. 19-01-76; de São José do Norte (Livro 11, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a amizade e serviços que ela já me tem prestado".

Prudência; parda; desta Província; Sr. Luiz Felipe de Almeida; dt. conc. 01-12-74; dt. reg. 29-01-76; da Costa de Pelotas (Livro 11, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$ e "em atenção aos bons serviços que prestou-me visto ter me custado a quantia superior a esta, tendo recebido no ato de passar esta, a quantia de 691$ e pelo restante de 209$ do prazo de 8 meses, de que me passa um documento de que abonador e responsável o senhor José Pinto de Carvalho, ficando portanto a mesma parda Prudência desde já no gozo de plena liberdade". A escrava havia sido comprada de Angélico Gonçalves Meireles.

Perpétua; parda; 24; Sra. Delfina Lopes; dt. conc. 17-01-73; dt. reg. 01-02-76; da Freguesia do Cerrito (Livro 11, p. 179r). Desc.: A carta foi concedida "devendo a mesma servir-me e acompanhar-me durante minha existência, depois de minha morte poderá gozar de sua liberdade como se fosse nascida de ventre livre".

Maria Domingas; Sr. Felisberto Inácio da Cunha (Tenente Coronel); dt. conc. 19-10-74; dt. reg. 19-02-76 (Livro 11, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$, "por conta de 1:200$ que lhe custa sua liberdade da qual poderá gozar desde já ficando obrigada a pagar-me os outros 600$ restantes, com seus serviços por espaço de 3 anos que lhe são contados a razão de 200$ anuais".

Catarina; solteira; preta; desta Província; 40; Sr. Albino Manoel Vieira Ramalho; dt. conc.20-02-76; dt. reg. 23-02-76 (Livro 11, p. 180v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$, "que me será paga pela libertanda em prestação de 16$ cada uma, a contar do dia 01-03 do corrente ano, cuja escrava me coube em meação no inventário a que procedi por falecimento de minha primeira mulher, a libertanda fará pontualmente entrega das prestações a que fica obrigada logo que se forem vencendo ao senhor Félix Torquato Sampaio que lhe passará o recibo".

Esméria; solteira; desta Província; 45; Sr. Antônio João de Almeida; dt. conc. 25-02-76; dt. reg. 02-03-76 (Livro 11, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Emília; solteira; preta; 35; costureira; Sr. Domingos Marques da Silva; dt. conc. 18-03-76; dt. reg. 18-03-76 (Livro 11, p. 184v). Desc.: A carta foi concedida pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, servindo de Juiz de Órfãos, João Teodósio Gonçalves, em razão da escrava ter sido "classificada para ser libertada pelo Fundo de Emancipação em segundo lugar na classificação, e matriculada sob n° 7443 da matrícula geral que foi avaliada por 900$ e que apresentou de pecúlio 400$ que entregou neste ato a seu senhor, pelo que lhe mandei passar a presente de conformidade com o art. 42 do Regulamento 5135 de 13-11-72".

Guiomar; Sra. Pacifica Rodrigues de Abreu; dt. conc. 03-04-76; dt. reg. 03-04-76 (Livro 11, p. 185v). Desc.: A carta foi concedida "sem que fique obrigada a condições ou ônus de qualidade alguma".

Luiza; preta; Sra. Bernardina Inácia Xavier; dt. conc. 08-04-76; dt. reg. 11-04-76 (Livro 11, p. 185v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Costa Leite & Irmão.

Eufrásia; Crioula; Sr. Antônio Raimundo de Assunção; dt. conc. 22-04-76; dt. reg. 28-04-76 (Livro 11, p. 186v). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade".

Alexandra; parda; Sr. Rafael Greque; dt. conc. 21-04-76; dt. reg. 28-04-76; da Freguesia do Cerrito (Livro 11, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Maria; Africana; Sr. Francisco Gonçalves Pires; dt. conc. 08-05-76; dt. reg. 08-05-76 (Livro 11, p. 187v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$.

Joana; Mina; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva; dt. conc. 22-05-76; dt. reg. 24-05-76 (Livro 11, p. 189r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Germana; desta Província; 28; Srs. Francisco José das Neves e Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 13-06-76; dt. reg. 13-06-76 (Livro 11, p. 190v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ser obrigada a nos servir, conservando-se sempre na nossa companhia, acompanhando-nos por onde formos, prestando-nos todos os serviços próprios quando escrava, seja neste lugar ou em qualquer outro para onde nos movermos, acompanhando-nos e conservando-se sempre em nossa companhia, durante nossas vidas, sem que em tempo algum nada possa alegar para a exonerar desta obrigação, qual fielmente cumprir em atenção a caridade que nós lhe fazemos". Os senhores pediram a José Antônio Duarte que a fizesse.

Matilde; solteira; parda; desta Província; 29; cozinheira; Sr. Ambrósio Gabino Crespo (falecido); dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 14-06-76 (Livro 11, p. 191r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de sua "contribuição pecuniária". A carta foi passada pela viúva e herdeiros do falecido senhor, sendo assinada "por mim e como procurador de minha mãe", João Ciríaco Crespo, o Dr. João Chaves Campello e Manoel José de Oliveira.

Eufrásia; solteira; preta; desta Província; 34; lavadeira; Sr. Ambrósio Sabino Crespo (falecido); dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 14-06-76 (Livro 11, p.191v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de sua "contribuição pecuniária". A carta foi passada pela viúva e herdeiros do falecido senhor, sendo assinada "por mim e como procurador de minha mãe", João Ciríaco Crespo, o Dr. João Chaves Campello e Manoel José de Oliveira.

Joana; solteira; parda; desta Província; 34; lavadeira Sr. Ambrósio Sabino Crespo (falecido); dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 14-06-76 (Livro 11, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de sua "contribuição pecuniária". A carta foi passada pela viúva e herdeiros do falecido senhor, sendo assinada "por mim e como procurador de minha mãe", João Ciríaco Crespo, o Dr. João Chaves Campello e Manoel José de Oliveira.

Luiza; solteira; preta; desta Província; 44; lavadeira; Sr. João Chaves Campello (Dr.); dt. conc. 09-06-76; dt. reg. 14-06-76 (Livro 11, p. 192r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro, Ambrósio Gabino Crespo, que "na partilha coube em legítima a minha mulher".

Luiza; preta; Africana; 57; Sr. Antônio Rodrigues de Abreu; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 23-06-76 (Livro 11, p. 192v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de condição alguma".

Pio; Africano; 50; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 03-07-76; dt. reg. 04-07-76 (Livro 11, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, e como livre que é desde esta data em diante poderá dispor de si, como melhor lhe convier".

Pedro; Mina; 45; Sr. Felisberto Inácio da Cunha; dt. conc. 06-07-76; dt. reg. 08-07-76 (Livro 11, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100$.

Maria Joana; Sra. Maria Júlia de Carvalho Borges; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 12-07-76; de Rio Grande (Livro 11, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$.

Tereza; preta; Sr. Camilo Antônio Gonçalves; dt. conc. 06-09-75; dt. reg. 19-07-76; da Freguesia de Cerrito (Livro 11, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384$, "ficando a mesma obrigada a pagar a quantia de 256$ ao senhor Samuel Guidotte, com seu serviço não podendo, a mesma sair da companhia do dito senhor sem ter pago a referida quantia, ou com seu serviço ao preço de 8$ mensais ou em dinheiro que faltar para o completo desta conta, podendo logo tenha cumprido esta condição gozar de sua liberdade como lhe convier, para cujo fim é preciso provar com o recibo do mesmo senhor". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a José Maria Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Fidêncio; mulato; Sra. Maria Jorge Vieira; dt. conc. 15-03-71; dt. reg. 27-07-76; da Freguesia do Cerrito de Canguçu (Livro 11, p.196r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Soledônia; preta; Sra. Maria Jorge Vieira; dt. conc. 03-01-76; dt. reg. 27-07-76; do 1º Distrito da Freguesia do Cerrito (Livro 11, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Nicéssia; Tereza (sua mãe, já liberta); parda; Sra. Maria Jorge Vieira; dt. conc. 30-08-73; dt. reg. 27-07-76; da Freguesia de Cerrito de Canguçu (Livro 11, p. 196v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Fortunato; Sr. Joaquim J. de Assunção; dt. conc. 29-07-76; dt. reg. 31-07-76 (Livro 11, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Mateus; preto; Nagô; 50; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 08-08-76 (Livro 11, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Francisca; Guilhermina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; 7; Sr. José Antônio Gonçalves Guimarães; dt. conc. 20-08-76; dt. reg. 21-08-76 (Livro 11, p. 201r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Livro 12 - 1876 a 1879

Eduviges (17) e suas filhas **Agostinha** (3), **Raquel** (menor de 2) e **Corina** (18 dias); Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 28-08-76; dt. reg. 28-08-76 (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "para que fique gozando de sua liberdade como se livre nascesse".

José da Cruz (solteiro; Africano; desta Província; 46) e **Maria Joaquina** (solteira; desta Província; 46); Sr. Antônio Francisco Ribeiro; dt. conc. 25-07-76; dt. reg. 03-10-76; de Serra dos Tapes, 2° Distrito (Livro 12, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição alguma".

Joaquim; Benguela; 58; Sr. Manoel Maurício da Silva; dt. conc. 30-11-73; dt. reg. 05-10-76 (Livro 12, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "independente de indenização alguma".

Tecla; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 12-10-76; dt. reg. 12-10-76 (Livro 12, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Tibúrcio; pardo; da Bahia; 60; Sra. Arzelinda Maria da Silva; dt. conc. 29-09-76; dt. reg. 21-10-76 (Livro 12, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$.

Luiza; Sra. Clara Maria dos Anjos; dt. conc. 19-10-76; dt. reg. 24-10-76 (Livro 12, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:120$, "faltando para o completo 380$, que perfaz a quantia de 1:400$ por quanto tratei dar sua liberdade. Logo que dita escrava o restante que são 380$ passará a gozar de sua liberdade como se nascesse de ventre livre".

Clemência; Sra. Francisca de Castro Moreira Chaves; dt. conc. 23-10-76; dt. reg. 25-10-76 (Livro 12, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me, morando em minha companhia, durante mais 2 anos a contar desta alforria gratuitamente feita por bons serviços".

Jorge; solteiro; preto; Africano; 52; quitandeiro; Sr. Antônio Joaquim Bessa; dt. conc. 25-10-76; dt. reg. 25-10-76 (Livro 12, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "pois que já foi anteriormente lhe passei carta de liberdade a qual extraviou-se. E para ressalva dos seus direitos passo a presente".

Inocência; Rosália (sua mãe); 22; Sra. Manoela Valadares Pereira; dt. conc. 01-11-76; dt. reg. 28-11-76 (Livro 12, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado, em atenção ao dia de hoje, sem retribuição alguma".

Sara; solteira; Ricardina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 6; Sra. Maria Isabel Pinto (viúva de Vicente José Pinto); dt. conc. 29-11-76; dt. reg. 29-11-76 (Livro 12, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava foi matriculada em 22-07-72, sob n° 3807 da matrícula especial e 5 da relação n° 764. A senhora pediu a Tomás Gonçalves Peniche que a fizesse.

Isolina; Crioula; Sra. Maria Vieira da Cunha; dt. conc. 26-11-76; dt. reg. 04-12-76 (Livro 12, p. 12v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 1961 da matrícula geral e na relação n° 398.

Belízia; solteira; preta; Africana; 46; lavadeira; Sra. Matildes Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 27-12-76; dt. reg. 27-12-76 (Livro 12, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus alguma". A senhora pediu a José Rodrigues de Araújo que a fizesse.

Antônio Isidoro; 46; Sra. Maria Leopoldina Xavier; dt. conc. 04-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 12, p. 14r). Desc.: A carta concede "liberdade para que ele goze e desfrute tão inteiramente como se livre houvesse nascido".

Pompeu; pardo; 14; Sra. Maria Leopoldina Xavier; dt. conc. 04-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 12, p. 14v). Desc.: A carta concede "liberdade para que ele goze e desfrute tão inteiramente como se livre houvesse nascido".

Joana; preta; 15; Sra. Maria Leopoldina Xavier; dt. conc. 04-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 12, p. 15r). Desc.: A carta concede "liberdade para que ela goze e desfrute tão inteiramente como se livre houvesse nascido".

Manoel; preto; desta Cidade; Sra. Maria Leopoldina Xavier; dt. conc. 18-12-76; dt. reg. 02-01-76 (Livro 12, p. 15v). Desc.: A carta concede "liberdade da parte que nele tenho, para que possa gozar da mesma liberdade como se livre nascesse". O escravo foi recebido de herança da falecida irmã da senhora, Dorotéia Leopoldina Xavier.

Tomé; pardo; 48; Sr. Carlos Martins Ferreira; dt. conc. 25-12-76; dt. reg. 16-01-77 (Livro 12, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade "para que possa gozar como se livre tivesse nascido".

Maria; parda; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 18-01-77; dt. reg. 19-01-77 (Livro 12, p. 17v). Desc.: A carta concede foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$. A escrava estava matriculada sob n° 1164 da matrícula geral.

Agostinho; Crioulo desta Província; Sr. José Antônio Bandeiras; dt. conc. 20-11-75; dt. reg. 20-01-77; da Freguesia do Cerrito (Livro 12, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o "escravo [...] acompanhar-me durante a minha existência" e em remuneração aos bons serviços prestados.

Laura; "com defeito físico"; preta; maior de 40; Sr. Ramão José Pereira; dt. conc. 20-02-77; dt. reg. 22-02-77 (Livro 12, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, "que recebi da maneira seguinte: 70$, da mão da mesma minha escrava Laura e 230$ dado [pelo] preto liberto Miguel Cipriano, e de cujo recebimento dou quitação".

Luiza; preta; desta Província; 21; engomadeira; Sr. José Querino Candiota; dt. conc. 24-02-77; dt. reg. 26-02-77 (Livro 12, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. A escrava estava matriculada sob n° 4564 da matrícula geral e 3 da relação.

Florência; desta Província; 25; lavadeira; Sr. Manoel Monteiro Júnior; dt. conc. 01-11-76; dt. reg. 23-04-77; de Bula União (Livro 12, p. 24r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Inácia; parda; Sra. Isabel Afonsa da Silva; dt. conc. 10-01-77; dt. reg. 27-04-77 (Livro 12, p. 24v). Desc.: A carta concede "inteira liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Marques de Oliveira que a fizesse e a Francisco Xavier Monteiro que assinasse a rogo.

Quitéria; preta; Africana; 45; Srs. João Marques Braga e Cecília Lial Braga; dt. conc. 24-05-77; dt. reg. 24-05-77 (Livro 12, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$, entregue pelo preto liberto Manoel Mendonça. A escrava estava matriculada sob n° 6838 da matrícula especial e 1 da relação n° 1294. Os senhores pediram ao advogado Alexandre Jacinto de Mendonça que a assinasse a rogo.

Josefa; Nação; mais de 40; Sra. Maria José Soares da Silva; dt. conc. 24-10-76; dt. reg. 07-06-77 (Livro 12, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora era única e universal herdeira instituída pela finada, Germana Maria Neves.

Bernarda; da Bahia; 50; Sra. Floripes de Jesus Pereira; dt. conc. 18-06-77; dt. reg. 18-06-77 (Livro 12, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$. Por esta não saber escrever, a senhora pediu a Sizenendo Beroaldo de Almquer e Araripe.

Albina; solteira; Camila Maria da Conceição (sua mãe, preta); parda; desta Província; 18; serviço doméstico; Sr. José Maria de Avelar; dt. conc. 19-06-77; dt. reg 19-06-77 (Livro 12, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pela mãe da escrava.

Fermina (parda, mucama) e seu filho **Honorato** (ingênuo, pardo, 4); Sr. José Joaquim Caldeira; dt. conc. 27-06-77; dt. reg. 28-06-77 (Livro 12, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. O senhor declara que "desisto do direito que por lei tenho sobre o mesmo [Honorato], e para que de hoje em diante goze da liberdade em companhia de sua mãe". Os escravos foram matriculados em 27-09-73, sendo ela sob n° 511 da matrícula geral e 3 da relação e ele n° 360 da matrícula geral. O senhor pediu a Luiz Felipe de Almeida que a fizesse.

Libania; preta; Sra. Antônia Francisca Brisolara; dt. conc. 03-07-77; dt. reg. 05-07-77 (Livro 12, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, "tendo-me requerido a preta Libania, para que se mandasse proceder ao respectivo arbitramento, a fim de que estabelecida a quantia se mandasse passar a sua carta de liberdade, e deferida sua petição em nome do curador o solicitador João Antunes da Silva, para que em Juízo tratar do requerido pela suplicante, e proceder as diligências e atos legais no respectivo processo, depositada em juízo por meu despacho a quantia de 1:000$ foi ouvida a ex senhora da suplicante, a preta forra Antônia Francisca Brisolára, que não se conformando com o depósito, estimou-a na quantia de 1:500$. A vista do que promovendo o curador os termos de arbitramento, foi arbitrado o valor da suplicante na quantia de 1:300$, havendo com que concordou o 3º arbitrador com um dos peritos; e submida por meu despacho os autos a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca, neles profiro a sentença do teor seguinte homologado o arbitramento de folha 15 afim de que produza seus efeitos judiciais, entregue-se a senhora da libertanda a importância da alforria, passa-se em favor desta a respectiva carta".

Senhorinha; 34; Sra. Senhorinha Amália de Castro; dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 07-07-77 (Livro 12, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços por ela prestado à mim como sua senhora e em satisfação ao grande dia de hoje [...] sem que contribuísse com qualquer quantia".

Angélica (Crioula, desta Província, 40) e sua filha **Emília** (Crioula de Pelotas, 15); Sr. Joaquim Marques Lisboa; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 21-07-77; de Pontas de Santa Bárbara (Livro 12, p. 33). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, que continuarem a morar em minha companhia e ambas me prestarão os seus serviços enquanto eu vivo for".

Adão; pardo; desta Província; 54; Sr. José Manoel Afonso; dt. conc. 09-08-77; dt. reg. 09-08-77 (Livro 12, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem a menor retribuição pecuniária, em recompensa pelos bons serviços que me tem prestado até hoje".

Deolinda; Madalena (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 9; Sr. Luiz Maria Corrêa Brandão; dt. conc. 20-08-77; dt. reg. 20-08-77 (Livro 12, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "sem remuneração alguma".

Juliana; parda; desta Província; 61; Sr. Dionísio Ribeiro Bilbalvo; dt. conc. 20-08-77; dt. reg. 29-08-77 (Livro 12, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 40$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Flórida Maria de Jesus.

Francisco Leré; Crioulo do Rio Grande do Sul;18; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 13-09-77 (Livro 12, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade, sendo que "é livre e como tal deve ser considerado". A carta foi passada pelo inventariante do senhor, o Dr. Aníbal Antunes Maciel.

Joaquina; preta; 55; Sr. Luiz de Azevedo Souza; dt. conc. 04-09-77; dt. reg. 04-09-77 (Livro 12, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "ficando-lhe assim o direito de dirigir-se para onde lhe convier com as regalia concedidas a todas as pessoas livres como ela fica sendo para sempre".

Francisca; parda; 20; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 09-06-77; dt. reg. 05-09-77 (Livro 12, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Lucinda; Sr. S. da Porciúncula; dt. conc. 20-09-77; dt. reg. 22-09- 77 (Livro 12, p. 35v). Desc.: A carta plena liberdade, "como se de ventre livre tivesse nascido".

Elizária; parda; desta Província; 23; Sr. Joaquim Fernandes Moreira Soares; dt. conc. 13-09-77; dt. reg. 28-09-77 (Livro 12, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Elvira; fula; 46; Sra. Luciana Cândida dos Santos; dt. conc. 28-09-77; dt. reg. 29-09-77 (Livro 12, p. 36r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Adriana; Africana; 49; Sra. Maria José Alves do Monte Costa; dt. conc. 29-09-77; dt. reg. 03-10-77 (Livro 12, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a 24 anos de bom serviços que me tem prestado, bem como em atenção a este dia para mim memorável, [...] independente de qualquer ônus". A escrava estava matriculada sob n° 81 da matrícula geral e 1 da relação n° 19.

Caetana; solteira; preta; desta Província; 40; Sr. José Maria Barreto de Meneses; dt. conc. 03-10-77; dt. reg. 04-10-77 (Livro 12, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, mediante requerimento feito pela escrava, conforme o "art. 8° § 2° da Lei n° 2040 de 28-09-71, e em conseqüência de não achar-se matriculada, houvesse de ser considerada livre, mandando-se-lhe passar a respectiva carta, instruindo sua petição com a certidão passada pela Mesa de Rendas Gerais desta Cidade. E tendo sido ouvido o referido ex senhor da suplicante, o qual declarou estar a suplicante liberta condicionalmente, não tendo porém no prazo que foi assinado exigido o documento respectivo que demostrasse a veracidade de sua resposta, mandei por despacho que sendo autuadas os respectivos documentos subissem a conclusão do Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca, o que assim tendo-se cumprido, proferiu o mesmo nos autos a sentença".

Pedro; solteiro; Mina; 50; Sr. José Francisco Vieira; dt. conc. 04-10-77; dt. reg. 09-10-77 (Livro 12, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Fortunato; preto; 29; copeiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta Cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo Fortunato [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Tertuliano; preto; 57; carpinteiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo Tertuliano [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Félix; pardo; 64; pedreiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo Félix [...]para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Regina; preta; 52; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade a escrava Regina [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Josefa; preta; 54; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade a escrava Josefa [...]para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

José; preto; 44; carpinteiro Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo José [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Carolina; preta; 28; costureira; Sr. Barão do Butií (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade a escrava Carolina [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

João; Carolina (sua mãe, preta, costureira); pardo; 6; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo João [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

João; pardo; 26; boloeiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo João [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Maria; preta; 42; engomadeira; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de disposição contida no solene testamento com que faleceu nesta cidade no dia 20-10-76 meu sogro, o Barão de Butuí, eu, o seu testamenteiro concedo liberdade ao escravo João [...] para que de hoje em diante goze de todos os direito e prerrogativas conferidas as pessoas livres". A carta foi passada pelo genro e testamenteiro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Ricardo; Mina; 57; carneador; Sr. Felisberto João Gonçalves Braga; dt. conc. 06-11-77; dt. reg. 06-11-77 (Livro 12, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$.

Genoveva; parda; 45; Sr. Antônio Maria Ubrich; dt. conc. 25-12-73; dt. reg. 22-11-77; de Porto Alegre (Livro 12, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Rita; parda; desta Província; 45; Sra. Maria Querina de Oliveira; dt. conc. 29-11-77; dt. reg. 29-11-77 (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Justa; parda; 22; Sr. José Antônio Gonçalves Guimarães; dt. conc. 02-12-77; dt. reg. 04-12-77 (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Leopoldino; Sr. Boaventura Inácio da Silva Barcelos; dt. conc. 20-07-77; dt. reg. 25-01-78; da Costa de Pelotas (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Domingas; "estatura regular"; preta; 42; Sra. Ana Pinto de Oliveira; dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 20-01-78 (Livro 12, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ por Francisco Teles de Menezes.

Paulo; preto; 52; carpinteiro; Sr. Carlos Raul; dt. conc. 20-03-78; dt. reg. 21-03-78 (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum" no dia 10-03-78, a qual foi passada pelo genro e filho do senhor, Fortuné Bardin e Carlos Raul Júnior.

Fabiana; desta Província; 50; Sra. Severina de Freitas Noronha; dt. conc. 22-04-78; dt. reg. 04-05-78 (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Maria; preta; 40; Sra. Maria do Rosário Gomes; dt. conc. 03-05-78; dt. reg. 04-05-78 (Livro 12, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, "preço entre nós convencionado e do que dou quitação".

Benedita; mulata; Sr. Francisco Antônio Vieira Guimarães; dt. conc. 07-01-78; dt. reg. 06-05-78 (Livro 12, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 2 anos, a contar da presente data em diante e sem mais ônus algum".

Júlia; parda; desta Província; 41; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 07-05-78; dt. reg. 08-05-78 (Livro 12, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Francisca Tassis, "pessoa com quem a mesma escrava contatou nesta mesma data, a locação de seus serviços pelo tempo de 5 anos".

Antônio; preto; Africano; 50; Sr. Joaquim José Floriano; dt. conc. 08-06-74; dt. reg. 27-05-78 (Livro 12, p. 64r). Desc.: A certidão do termo de levantamento de depósito e liberdade que foi concedido pelo Juiz de Órfãos, Dr. Augusto Joaquim de Siqueira Canabarro, mediante o requerimento feito pelo escravo, o qual "certifico que revendo os autos de manumissão em que foi o preto Antônio requerente, deles consta o termo requerido pelo suplicante, o qual é do teor seguinte: Termo de levantamento de

depósito de liberdade, aos 08-06-74 nesta vila de Taquari, em cartório compareceu Joaquim José Floriano e por ele foi dito que havia recebido neste cartório a quantia de 350$, que por convenção com seu escravo [...] havia feito, isto é, o liberto por essa quantia que havia depositado em cartório, sem mais ônus, ou condição alguma, servindo-lhe de titulo a certidão deste termo".

Joaquina Francisa da Conceição; preta; desta Província; mais de 70; Sra. Maria Gonçalves; dt. conc. 23-06-78; dt. reg. 25-05-78 (Livro 12, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela filha da escrava, Urbana Moreira. A senhora pediu a Emerenciano Geraldo Pereira que a assinasse a rogo.

Josefa parda; 21; Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 15-07-78; dt. reg. 15-07-78 (Livro 12, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, "levando em sua companhia uma filha de nome Maria nascida a 17-10-73" . A escrava estava matriculada sob n° 640 da matrícula geral.

Antônia; parda; 24; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 13-07-78; dt. reg. 17-07-78 (Livro 12, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços prestados e amizade que lhe tenho".

Vitorino; pardo; 34; Sra. Bernardina Barros; dt. conc. 20-05-78; dt. reg. 17-07-78 (Livro 12, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "para que ele goze tão inteiramente como se livre nascesse".

Lucindo; mulato; Sr. Antônio José Gonçalves Chaves (Dr. falecido); dt. conc. 14-08-78; dt. reg. 14-08-78 (Livro 12, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "tendo-se completado o prazo de 7 anos, na verba sétima do testamento do finado meu irmão Dr. Antônio José Gonçalves Chaves, na qualidade de testamenteiro do mesmo, e de conformidade com o disposto no testamento, declaro liberto o escravo mulato Lucindo, de hoje para sempre, obrigando-se ele, a cumprir as disposições do testamento, de residir em companhia de um dos filhos do falecido ou de sua mulher, fazendo-lhe entregar no mesmo ato a quantia de 200$, deixado no testamento". A carta foi passada pelo irmão, testamenteiro e inventariante do senhor, João Maria Chaves.

Rosa; Nação; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 04-09-78; dt. reg. 05-09-78 (Livro 12, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Rita; parda; desta Província; 32; Sra. Bárbara Teixeira da Silva; dt. conc. 17-02-79; dt. reg. 19-02-79; de Serra dos Taipes (Livro 12, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de que a mesma fica obrigada durante a minha vida a prestar-me seus serviços sem direito a retribuição alguma; ficando completamente desobrigada e livre".

Rita; preta; Africana; 47; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 27-02-79; dt. reg. 27-02-79 (Livro 12, p. 84r). Desc.: A carta concede liberdade "para que dela goze como se de ventre livre nascesse e onde lhe convenha". A escrava estava matriculada sob n° 465 da matrícula geral e 1 da relação n° 110.

Caridade; 21; Srs. Domingos de Souza Mursa e Túlia de Souza Mursa; dt. conc. 01-11-78 ; dt. reg. 18-05-79 (Livro 12, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum [...] visto ter preenchido o tempo em bons serviços a que se comprometeu, quando a compramos. Também desistimos de todo e qualquer direito que pudéssemos ter em seus filhos ingênuos por nomes Maria, André e Setembrino, para que gozem da mesma liberdade em companhia de sua mãe". A escrava estava matriculada sob n° 7811 da matrícula geral.

Jacinto; preto; desta Província; 24; campeiro; Sr. João José da Silva Guimarães; dt. conc. 10-05-79; dt. reg. 14-05-79; do 4° Distrito de Piratini (Livro 12, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo foi matriculado na Coletoria sob n° 424 da matrícula geral e 1 da relação.

Margarida; Sr. Antônio Marques da Silva; dt. conc. 30-05-79; dt. reg. 02-06-79 (Livro 12, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "afim de que desde já possa gozar de sua liberdade, como se fora de ventre livre".

Livro 13 - 1879 a 1881

Idalina; solteira; parda; desta Província; 17; serviço doméstico; Sr. Manoel Pinto Pereira dos Santos; dt. conc. 02-06-79; dt. reg. 09-06-79 (Livro 13, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Francisca; preta; 24; desta Província; Srs. Demétrio Chagas e Maria José da Silva; dt. conc. 14-06-79; dt. reg. 16-07-79 (Livro 13, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "sem a menor retribuição de qualquer espécie". A carta foi passada pelos herdeiros do falecidos pais e sogros, José da Silva Mascarenhas e sua mulher, sendo "na parte relativa a que tem direito a 2ª signatária".

Rosalina; Joana (sua mãe, preta, liberta); preta; desta Província; 11; Sr. Inácio Gonçalves Pires; dt. conc. 21-06-79; dt. reg. 21-06-79 (Livro 13, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 590$, por mão do preto forro Manoel Germano da Rosa.

Francisco; pardo; desta Província; 28; Sra. Delfina Dias Ribeiro; dt. conc. 01-06-75; dt. reg. 09-07-79 (Livro 13, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 687$500. A senhora pediu a sua prima, Maria Cândida de Carvalho, que a fizesse.

Josué; pardo; Sr. José Uriante; dt. conc. 29-07-73;dt. reg. 22-08-79 (Livro 13, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Serafim José Rodrigues de Araújo, mediante a ação de liberdade requerida pelo escravo, através de seu Curador, o

Dr. João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti, “porque seu senhor José Uriante, antes de falecer, declarou espontaneamente que o libertara por sua morte, e por isso pede para ser declarado livre”, tudo isso de acordo com o que o Juiz de Direito outorgou, em razão do responsável pelos bens do falecido senhor não ter dado objeção ao requerido, o Vice-Cônsul da Espanha Benito Maurell.

Justina; preta; desta Província; 30; Sr. Francisco Rodrigues da Silva Candiota; dt. conc. 30-08-79; dt. reg. 30-08-79 (Livro 13, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Abedú; 52; chapeleiro; Sr. Antônio Leite; dt. conc. 23-07-79; dt. reg. 09-09-79 (Livro 13, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida “sem o menor ônus ou obrigação”.

Malvina; mulata; Sr. João Moreira Fabião; dt. conc. 08-04-79; dt. reg. 10-09-79 (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$, “preço de sua alforria, sem me responsabilizar, porém, por custos feitos no processo de arbitramento por ela requerido para alforriar-se”.

Ramão; Crioulo; 38; Sra. Josefa Bento da Costa (viúva de João Francisco da Costa); dt. conc. 07-09-79; dt. reg. 11-09-79; da Vila de Canguçu (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$.

Frederico; Africano; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-08-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 13, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade, “para que fique gozando dos direitos inerentes ao seu novo estado, como livre que fica sendo de hoje em diante”.

Frederico; pardo; 18; Sr. Francisco Alves Ribas; dt. conc. 26-11-79; dt. reg. 28-11-79 (Livro 13, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o n° 5306 da matrícula geral e da relação n° 1028.

Catão; pardo; Sr. Vicente José Pinto (falecido); dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a umas das verbas testamentaria do falecido senhor, passada pela viúva Maria Isabel Pinto

Felicíssimo; Sr. Vicente José Pinto (falecido); dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a umas das verbas testamentaria do falecido senhor, passada pela viúva Maria Isabel Pinto.

Paulo; Sr. Vicente José Pinto (falecido); dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 13, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a umas das verbas testamentaria do falecido senhor, passada pela viúva Maria Isabel Pinto.

Silvestre; Sr. Vicente José Pinto (falecido); dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 13, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a umas das verbas testamentaria do falecido senhor, passada pela viúva Maria Isabel Pinto.

Domingos; solteiro; preto; desta Província; mais de 50; sem ofício, “porém próprio de todo serviço”; Sra. Maria Joaquina Nolasco de Castro; dt. conc. 27-01-80; dt. reg. 28-01-80 (Livro 13, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384$ por Bernardo Teixeira Pinto.

Benigna; parda/mulata; Sra. Leocádia Gonçalves Meireles; dt. conc. 26-11-77; dt. reg. 09-02-80; de Santo Antônio (Livro 13, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Clementina; Crioula; 33; Srs. José Tomas Vieira da Cunha (e sua mulher, Carolina Vieira da Cunha); dt. conc. 17-01-79; dt. reg. 13-02-80; de São Gabriel (Livro 13, p. 62v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se livre tivesse nascido”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro, dos senhores, Rafael Vieira da Cunha.

Martinha; solteira; parda; desta Província; 38; serviço doméstico; Sr. Antônio Marques do Sacramento; dt. conc. 19-02-80; dt. reg. 19-02-80 (Livro 13, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços e comportamento”.

João Pedro; Nação; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 07-03-80; dt. reg. 15-03-80 (Livro 13, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. O senhor era tutor de seus filhos e menores.

Raquel; solteira; parda; desta Província; 28; serviço doméstico; Sra. Carlota Amália de Medeiros; dt. conc. 02-06-80; dt. reg. 11-06-80 (Livro 13, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por José da Rocha. A escrava foi matriculada em São Francisco no dia 15-07-1872, sob o n° 656 da matrícula geral e 1 da relação.

Guilhermina; preta; desta Província; 36; Sra. Teresa Francisca da Costa; dt. conc. 04-06-80; dt. reg. 11-06-80 (Livro 13, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Antônio Félix da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Perpétua; preta; desta Província; 46; Sr. José Ferreira Netto; dt. conc. 30-06-80; dt. reg. 01-07-80 (Livro 13, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 384$ por Antônio José Esteves.

Abrelina; Secondina (sua mãe, preta, escrava); parda; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 04-07-80; dt. reg. 06-07-80 (Livro 13, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pelo Capitão Manoel Jacinto Dias, morador em Porto Alegre.

Maria; preta; 35; Sr. José Vase Galup; dt. conc. 30-07-80; dt. reg. 26-08-80; de Rio Grande (Livro 13, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava foi matriculada na Alfândega de Rio Grande sob o n° 3596 da matricula geral e 1 da relação. A carta foi passada em Arroio Grande do Distrito do Boqueirão, Município de Pelotas. O senhor pediu a Manoel Alexandre Pinto que a assinasse a rogo.

Ramão; pardo; Sr. Germano Alves Pereira (Dr. e sua mulher, Maria Cecília Tavares Pereira); dt. conc. 01-01-78; dt. reg. 03-09-80; de Arroio do Tigre, no 2° Distrito de Bagé (Livro 13, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores.

José Maria; Crioulo; Sr. Pedro Lobo Vinhas; dt. conc. 03-09-80; dt. reg. 04-09-80 (Livro 13, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$, "que se achava depositada no Juízo Municipal por parte de meu escravo".

Manoel e **Maria**; Sr. Benito Maurell (Vice-Cônsul da Espanha); dt. conc. 26-09-80; dt. reg. 27-09-80 (Livro 13, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma".

Matilde; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 27-10-80; dt. reg. 27-10-80 (Livro 13, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$, "ficando ainda ela obrigada a dar-me 200$ que faltam para completar a quantia pela qual fixei seu preço".

José; 45; Sra. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 24-10-80; dt. reg. 29-10-80 (Livro 13, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, em remuneração a seus bons serviços".

Eduardo; preto; Sr. João Joaquim Frederich Kochncke (cidadão Prussiano); dt. conc. 09-11-80; dt. reg. 15-11-80 (Livro 13, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, de acordo com a sentença do Juiz de Direito que proferiu "a vista da petição de folhas dois e resposta do encarregado especial do Consulado Germânico na cidade do Rio Grande do Sul, julgo o preto Eduardo que foi de propriedade do cidadão prussiano [...] livre e no pleno gozo de sua liberdade".

Senhorinha; Sr. José Bento Grandal (súdito espanhol); dt. conc. 25-11-80; dt. reg. 30-11-80 (Livro 13, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, em razão da escrava ter entregue a "quantia de 625$, para sua liberdade, e tendo o Vice Cônsul espanhol, concordado em que fosse declarada livre por achar a quantia referida bastante para indenizar o valor da mesma foi esta por sentença do Dr. Juiz de Direito declarada livre".

Sebastião; pardo; Sra. Clara Vieira da Silva Oliveira; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 02-01-81 (Livro 13, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma".

João; pardo; desta Província; marinheiro; Sr. José Maria de Avelar; dt. conc. 03-02-81; dt. reg. 03-02-81 (Livro 13, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por Dorotéo Sirigoito [?]. O escravo foi matriculado em Rio Grande sob o n° 5206 da matrícula geral e 1 da relação.

Alfredo; pardo; Sr. José Antônio de Oliveira Guimarães; dt. conc. 03-02-81; dt. reg. 03-02-81 (Livro 13, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Joaquim Augusto de Assunção, mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$, quantia estipulada na ação de arbitramento, na qual o escravo foi representado pelo seu curador, o Dr. Júlio de Mendonça Moreira.

Josefa; preta; 58; Sr. Zeferino José de Campos; dt. conc. 02-03-81; dt. reg. 03-03-81 (Livro 13, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a importância constante de um documento que nesta data a libertanda a meu favor firmou".

Clarinda Crespo; parda; desta Província; Sra. Francisca da Conceição Crespo; dt. conc. 02-03-81; dt. reg. 03-03-81 (Livro 13, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a importância constante de um documento que nesta data a libertanda firma, a favor de meu marido André Luciano Crespo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Esperança; preta; 19; Sr. Manoel Ferreira Batista; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 27-04-81 (Livro 13, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Josefa de Campos.

João; preto; Congo; 50; Sra. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 20-04-81; dt. reg. 28-04-81 (Livro 13, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Josefa de Campos.

Madalena; solteira; parda; desta Província; 14; serviço doméstico; Sra. Feliciana Tavares de Carvalho; dt. conc. 26-04-81; dt. reg. 28-04-81 (Livro 13, p. 137v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "obrigando-me pelo valor que lhe for dado no inventário que se procede por falecimento de meu marido Domingos Fernandes de Carvalho, a levá-lo em minha meação e terça que me corresponder".

Torquata; Efigênia (sua mãe, escrava); parda; desta Província; 16; Sr. Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 04-05-81 (Livro 13, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pelo Clube Democrático.

Inocência; Sra. Constância Soares Barbosa; dt. conc. 01-04-81; dt. reg. 17-05-81 (Livro 13, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$. A senhora pediu a Alberto de Almeida Rodrigues de Lima que a fizesse.

Francisca (parda, 35) e sua filha **Cândida** (parda, 10); Sr. José Lourenço de Oliveira; dt. conc. 17-05-81; dt. reg. 17-05-81 (Livro 13, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ pela preta Josefa Campos, "acompanhando um ingênuo de idade de 2 anos [...] filho da mesma escrava, parda de nome Francisca".

Florindo; Rufina (sua mãe, parda, liberta); pardo; 11; Sr. José Anastácio da Rocha; dt. conc. 19-05-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 13, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ pela mãe do escravo. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Pereira Penna que a fizesse e a seu filho, José Faustino da Rocha, que assinasse a rogo.

João; pardo; 37; oficial de lombilheiro; Sr. Jerônimo José Leites; dt. conc. 31-05-81; dt. reg. 31-05-81 (Livro 13, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Maria Barreira; preta; Srs. Emília da Silva Barreira (e outros); dt. conc. 06-06-81; dt. reg. 06-06-81 (Livro 13, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Joaquim Augusto de Assunção, mediante o pagamento, pela escrava, de 300$, quantia estipulada na ação de arbitramento, na qual a escrava foi representada pelo seu curador, o Dr. João Nepomuceno Bezerra Cavalcanti.

Luiz; solteiro; preto; 50; Sr. José Ferreira Netto; dt. conc. 23-06-81; dt. reg. 02-07-81; (Livro 13, p. 147v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "como se de ventre livre tivesse nascido".

Marcelina; parda; Sr. Antônio de Paula Couto e Cunha; dt. conc. 25-06-81; dt. reg. 02-07-81 (Livro 13, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me prestou a dita escrava na coadjuvação da criação de minha neta Amélia; resolvi não matriculá-la afim de que fosse livre como livre é, o que tudo confirmo pela presente carta que lhe entrego em mão".

Augusto; pardo; Sr. Antônio Mâncio Ribeiro; dt. conc. 07-07-81; dt. reg. 12-07-81 (Livro 13, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua boa conduta, fidelidade e bons serviços". O escravo foi matriculado sob o n° 708 da matrícula geral e 7 da relação.

Amâncio; 28; copeiro; Sr. Domingos Antônio Félix da Costa (falecido Comendador); dt. conc. 13-07-81; dt. reg. 14-07-81 (Livro 13, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a disposição testamentária do falecido senhor, passada pelo filho, Francisco Antunes Gomes da Costa, no trigésimo dia da morte do senhor. O escravo foi matriculado sob o n° 4467 da matrícula geral e 9 da relação n° 887.

Lúcio; 20; servente; Sr. Domingos Antônio Félix da Costa (falecido Comendador); dt. conc. 13-07-81; dt. reg. 14-07-81 (Livro 13, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a disposição testamentária do falecido senhor, passada pelo filho, Francisco Antunes Gomes da Costa, no trigésimo dia da morte do senhor. O escravo foi matriculado sob o n° 4468 da matrícula geral e 16 da relação n° 887.

Eugênia; preta; Sra. Maria Leonor de Leon; dt. conc. 13-07-81; dt. reg. 16-07-81 (Livro 13, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. A escrava estava averbada sob o n° 833 da matrícula geral e 4 da relação n° 192.

Livro 14 - 1881 a 1884

Jovito; preto; Africano; 54; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva & Cia; dt. conc. 23-07-81; dt. reg. 23-07-81 (Livro 14, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob n° 2035 da matrícula especial e 53 da relação n° 419.

Eduvirges; Sr. Bernardino Braulio de Almeida; dt. conc. 25-07-81; dt. reg. 25-07-81 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que me prestou".

Maria José; Sr. Carlos André Laquintinie; dt. conc. 14-07-81; dt. reg. 26-07-81 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se assim houvesse nascido [...] e para que possa gozar de todas as regalias que são inerente a sua liberdade".

João Patrício; pardo; 30; Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 30-07-81; dt. reg. 01-08-81 (Livro 14, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:800$ por João Tupaverava.

Felipe; Srs. João Antônio Pinheiro e Bernardino da Silva Leite Passos; dt. conc. 24-06-81; dt. reg. 25-08-81 (Livro 14, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alfredo; solteiro; pardo; desta Província; 19; Sra. Maria da Santa Lucas; dt. conc. 26-08-81; dt. reg. 27-08-81 (Livro 14, p. 3V). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade independente de qualquer obrigação de serviços, e para que ele possa gozar em toda sua plenitude, como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Basilio Ribas que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; preto; Africano; 60; Sr. Serafim Inácio dos Anjos; dt. conc. 16-12-80; dt. reg. 02-09-81 (Livro 14, p. 6r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Tomé; pardo; desta Província; 26; boloeiro; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva (falecido); dt. conc. 10-09-81; dt. reg. 10-09-81 (Livro 14, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 801$. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, Antônio Lopes Rios, autorizado pelo Juiz de Órfãos.

Abrão; Africano; 50; Sr. Joaquim Antônio Barcelos; dt. conc. 01-11-81; dt. reg. 22-11-81 (Livro 14, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 250$.

Tomás; preto; carneador; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antunes Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 12-12-81 (Livro 14, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pedro; Crioulo de Minas; Sr. Jacob Klaus; dt. conc. 24-12-81; dt. reg. 29-12-81 (Livro 14, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que tem prestado a minha família sem jamais ter dado motivo de queixa contra". O senhor era "súdito alemão, negociante e fabricante, matriculado pelo meritíssimo Tribunal do Comércio da Corte do Império em 17-12-73. estabelecido atualmente com Armazém de Fumos e Fábrica a rua Santa Bárbara n° 46 nesta cidade de Pelotas". O escravo era nascido e batizado na Freguesia do Rezende, Província de Minas.

Caetano; 40; Sr. João Marques de Souza Prates; dt. conc. 15-01-80; dt. reg. 21-01-82 (Livro 14, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. O senhor pediu a Crispim José Calero que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maurícia (preta, 38) e sua filha ingênua **Benta**; Sra. Rosa Vizeu; dt. conc. 22-03-82; dt. reg. 22-03-82 (Livro 14, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por Alberto Moreira Lopes, "com a condição de servir ao mesmo senhor Alberto Moreira Lopes, pelo espaço de 2 anos a contar de hoje, sem responsabilidade alguma minha pela prestação ou não de tais serviços". As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob n° 5973 e 1812 da matrícula geral e na relação n° 1145 e 1791.

Filomena (preta, 29) e sua filha ingênua **Rita** (parda); Sra. Maria Elízia Vizeu; dt. conc. 06-04-82; dt. reg. 08-04-82 (Livro 14, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pelo Dr. Francisco Antunes Maciel, "com a condição de servir ao mesmo senhor Doutor Francisco Antunes Maciel pelo espaço de 3 anos a contar de **Martinha**; Crioula; 40; Sr. Florisbelo Rodrigues (e sua mulher, Virgínia Rodrigues); dt. conc. 20-09-68; dt. reg. 01-09-68; das Pontas do Ibirapuitã (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 274$, "que dita escrava se comprometeu apresentar no prazo de 1 ano e meio, mais ou menos, a contar da presente data de dito contrato, dita quantia deverá dar de salário mensal".

Gracelacia; parda; desta Província; 28; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva (falecido); dt. conc. 20-04-82; dt. reg. 20-04-82 (Livro 14, p. 34r). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] gratuitamente em atenção aos bons e relevantes serviços prestados pela mesma libertanda". A carta foi passada pelo inventariante e tutor, Antônio Lopes Rios, dos herdeiros menores, de idade entre 12 e 14 anos, filhos do finado senhor, Maria Bernardina Rodrigues da Silva, Carlos Alberto Rodrigues da Silva e Francisco de Paula Rodrigues da Silva, que vai assinada também por eles, com autorização do Sr. Dr. Juiz de Órfãos.

Francisca; preta; 47; lavadeira; Sra. Maria Querina de Oliveira (falecida); dt. conc. 11-03-82; dt. reg. 09-05-82 (Livro 14, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "de acordo com as suas disposições testamentárias [...] para que a mesma escrava goze para sempre da sua liberdade, sem que ninguém a chame a escravidão". A escrava foi matriculada em 19-04-72 em São Francisco de Paula e averbada no dia 20-03-80 sob n° 693 da matrícula especial e 2 da relação n° 559. A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro e filho da senhora, José Hipólito de Oliveira.

Afonso; Nação; 60; cozinheiro; Sr. Vicente Cipriano da Maia (Dr. e outros); dt. conc. 13-05-82; dt. reg. 15-05-82 (Livro 14, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada por Vicente, mediante procuração dos demais senhores, que estavam em comum acordo, José Tomás Farinha, Benjamim Guerreiro, Cândida Maria Guerreiro, Maria Isabel Maia e Cipriana Abrelina Maia.

Luiza; parda; Bahia; 38; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 19-08-82; dt. reg. 12-09-82 (Livro 14, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, "por ter recebido da Associação 'Clube Abolicionista' desta cidade, por intermédio de seu procurador o Senhor Manoel Conceição da Silva Santos". A escrava estava matriculada sob n° 101 da matrícula geral e da relação n° 7445.

Teresa; "única que possuo", Sr. Ramon Xaubet; dt. conc. 21-03-82; dt. reg. 06-10-82 (Livro 14, p. 47r). Desc.: A carta concede liberdade "como se assim houvesse nascido [...] para gozar de completa liberdade e aproveitar de todos os favores que esta carta lhe concede".

José; preto; Africano; Sra. Antônia Bernardina de Oliveira; dt. conc. 01-08-82; dt. reg. 09-10-82 (Livro 14, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Belmira; Sebastiana (sua mãe); 30; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 05-11-82; dt. reg. 06-11-82 (Livro 14, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pela irmã da escrava, Eduvirges. A escrava estava matriculada sob n° 4680 da matrícula geral e 3 da relação.

Eduvirges; parda; desta Província; 25; de serviços doméstico; Sr. Joaquim da Costa e Silva; dt. conc. 24-11-82; dt. reg. 01-12-82 (Livro 14, p. 50r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

João; solteiro; preto; desta Província; 20; Sras. Joaquina Luiza Vieira e Eleutéria Luiza Vieira; dt. conc. 17-01-83; dt. reg. 17-01-83 (Livro 14, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo foi matriculado sob n° 4038 da matrícula geral e 4 da relação.

Damiana "e suas duas filhas de menor idade"; Sra. Maria José Rabelo Flores; dt. conc. 26-02-81; dt. reg. 03-02-83 (Livro 14, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, que "para os efeitos legais, que pela junta de classificação de escravos, foram classificadas e contempladas as escravas [...], que perante a mesma junta declararam ter o pecúlio de 200$ e que foram avaliadas por 2:400$, para serem libertas pelo Fundo de Emancipação, como de fato libertas ficam e com tal as declaro, para que gozem as suas liberdades como se de ventre livre nascessem, na forma da Lei".

Geraldo; solteiro; preto; Africano; 70; funileiro; Sr. João Duprat; dt. conc. 08-12-82; dt. reg. 03-02-83 (Livro 14, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestado.

Joaquina; parda; de Pernambuco; 36; Sr. Aníbal Antunes Maciel (Dr.); dt. conc. 17-12-82; dt. reg. 05-02-83; da Fazenda do Pavão (Livro 14, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum [...] levando em sua companhia quatro filhos ingênuos".

Antônio; preto; Africano; 45; roceiro; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 04-05-83; dt. reg. 14-05-83 (Livro 14, p. 70r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio (mulato, 25) e seu irmão **Saturnino** (mulato, 14); Dorotéia (mãe de ambos, escrava) Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 14-05-83 (Livro 14, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$ pela avó dos escravos, a preta Laurinda Maria Joaquina.

Honorina; solteira; de filiação desconhecida; parda; desta Província; 33; apta para todo o serviço; costureira; Sr. Jerônimo José Leite; dt. conc. 11-03-83; dt. reg. 06-06-83; de Correntes (Livro 14, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Marcos (solteiro, preto; desta Província, 20, servente) e seu irmão **Martiniano** (solteiro, preto, desta Província, 17, servente); Joaquina (mãe de ambos, preta, foi escrava da mesma senhora); Sra. Vicência Gomes da Silva Tavares; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 14, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ pela mãe dos escravos, o qual foi pago "em diversas parcelas e diferentes datas, sendo nesta data o saldo de 239$".

João; preto; desta Província; 63; de todo o serviço; Sr. Rangel José Alves de Castro; dt. conc. 10-06-83; dt. reg. 02-07-83 (Livro 14, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ por Antônio Lopes Gomes.

Bernardina; preta; Sr. Vasco Pereira dos Santos; dt. conc. 09-12-75; dt. reg. 05-09-83 (Livro 14, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, conforme os autos de ação de liberdade requerido pela escrava, qual "vem o signatário a pedido da mesma escrava, com o documento junto e de conformidade com Lei provas a Vossa Senhoria que é injusto e ilegal o cativeiro da referida escrava, por isso que o signatário requer a Vossa senhoria, haja de mandar ouvir o dito senhor, para que diga dentro de 24 horas, se concorda que ela seja liberta e caso não concorde, que Vossa Senhoria se digne lhe mandar passar alvará de venda para com ela ser citado para na 1ª audiência desse juízo o dito seu senhor para o que vai exposto e para todos os mais termos e atos judiciais, até final sentença e sua execução [...] respondeu o suplicado desistir do domínio que tinha em dita escrava. E tendo os autos seguido seus devidos termos foram pelo Dr. Juiz de Direito julgados por sentença".

Paulo; preto; Sr. Pedro Lobos Vinhas; dt. conc. 16-10-83; dt. reg. 17-10-83 (Livro 14, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 180$ pelo preto foro, Augusto Ferreira, entregue pelo Tenente Coronel Júnior Brutos Cássio de Almeida. A carta foi passada pelos "membros da Comissão Liquidante da massa do senhor Pedro".

Maria; Crioula; 22; Sr. Gustavo Cristiano Desousart (Capitão); dt. conc. 18-10-83; dt. reg. 18-10-83 (Livro 14, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Cândida; solteira; parda; desta Província; de serviço doméstico; 27; Sr. Antônio Marques do Sacramento; dt. conc. 29-11-83; dt. reg. 29-11-83 (Livro 14, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$, desistindo "do direito que tinha aos serviços dos filhos ingênuos das mesma afim dos mesmos acompanhá-la".

Elisa; desta Província; 23; serviço doméstico; Sra. Antônio Vaz da Silva; dt. conc. 17-12-83; dt. reg. 17-12-83 (Livro 14, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Gabriela; preta; desta Província; 45; serviço doméstico; Sra. Dorotéia Coelho Gomes; dt. conc. 05-12-83; dt. reg. 27-12-83 (Livro 14, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Teutônia; Florinda (sua mãe, preta); parda; 21; Sr. Antônio Caetano Seve Navarro; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 02-01-84 (Livro 14, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze como se de ventre livre nascesse".

Florêncio; Crioulo; 49; campeiro; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza Filho; dt. conc. 25-12-83; dt. reg. 15-01-84 (Livro 14, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "gratuita e espontaneamente pelo bem que sempre serviu a minha boa mulher e a mim, pedindo-me aquela a liberdade que lhe pretendia dar e que ora concedo, com a única recomendação, que aliás nada tem de obrigatória de continuar a acompanhar-nos, continuando igualmente nos serviços de que o incumbimos na Igreja Matriz desta cidade". O escravo estava matriculado sob n° 3166 da matrícula especial e 11 da relação n° 643.

Valentim; pardo; 28; Sr. Diogo Pires da Fonseca; dt. conc. 04-02-84; dt. reg. 05-02-84 (Livro 14, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$.

José e **Afonso**; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 14, p. 96r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão dos escravos estarem "matriculados com os números, o primeiro tem taxa paga até o ano próximo passado, o segundo está como fugido, por quanto há 14 anos, que não presta serviços e intitula-se livre, por erro de matrícula e como tal fugindo da ação de seu legítimo senhor, rogo de se abaixo competente a cargo dos beneficiados, único ônus que imponho".

Antônia; parda; Srs. Constantino José de Souza e Ana Leal de Souza; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 21-02-84; de Bagé (Livro 14, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450$. Os senhores pediram a Emílio A. Sales que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

João; Mina; Srs. Maria Jerônima dos Santos (e seus filhos); dt. conc. 25-02-84; dt. reg. 25-02-84 (Livro 14, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e "em comemoração a data de hoje".

Maria do Carmo; casada; parda; desta Província; 40; Sra. Flora Leite do Amaral; dt. conc. 01-03-84; dt. reg. 01-03-84 (Livro 14, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "na sala das audiências na casa da Câmara Municipal, onde se achava o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, Juiz Municipal comigo escrivão [Luís Felipe de Almeida] abaixo nomeado para o fim especial de avaliar seus escravos que tem de serem libertos pelo fundo de Emancipação e procedendo-se nos termos do respectivo processo, compareceu sob pregão o Honório da Rocha Peixoto, como procuração bastante que exibiu de sua sogra [...] senhora da libertanda [...], por cujo procurador no ato de proceder-se a avaliação da preta libertanda foi dito e declarado que expontânea e livremente em nome de sua referida sogra concedia a liberdade a dita libertanda gratuitamente, para que da mesma liberdade goze de hoje para sempre".

Simplicio; pardo; desta Província; 23; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 09-03-84; dt. reg. 10-03-84 (Livro 14, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$.

Inês; preta; 40; serviço doméstico; Sr. José Bento de Campos Filho; dt. conc. 08-03-84; dt. reg. 10-03-84 (Livro 14, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$.

Palmira; "única que possuo deste nome"; Madalena (sua mãe); Sr. Henrique Moraes Patacão; dt. conc. 13-03-84; dt. reg. 13-03-84 (Livro 14, p. 98v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que possa gozar de todas as prerrogativas que este novo estado lhe confere".

Corina; parda; desta Província; 14; Sra. Constança Rodrigues Araújo Guimarães; dt. conc. 11-03-84; dt. reg. 14-03-84 (Livro 14, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Leonor; solteira; parda; desta Província; 25; de serviço doméstico; Sr. José Joaquim da Silva Paula; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 18-03-84 (Livro 14, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Rosa; preta; Sr. Francisco Geraldo da Silva; dt. conc. 26-03-84; dt. reg. 28-03-84 (Livro 14, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 1º Suplente, Alfredo Gonçalves Moreira, conforme os "autos de arbitramento e ação de liberdade em que a mesma [escrava] é suplicante [representada por seu curador Artur Lara Ubrich] e suplicado seu senhor [...], os quais tendo corrido seus devidos termos, foram afinal julgados por sentença do Meritíssimo senhor Dr. Juiz Municipal desta cidade e seu termo, declarando nela a referida preta Rosa liberta pela quantia de 20$, em que foi arbitrada e determinando por despacho de 15 do corrente mês e ano, que se lhe passasse a presente carta".

Marcelina; preta; desta Província; 46; cozinheira; Sr. Antônio da Cunha e Silva; dt. conc. 27-03-84; dt. reg. 29-03-84 (Livro 14, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$.

Luiza; preta; Africana; 60; Sr. José Maria Machado Guimarães; dt. conc. 15-06-81; dt. reg. 29-03-84 (Livro 14, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma". A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Francisco de Sales Diniz Teixeira e Mariana Diniz Vaz.

Narcisa; solteira; parda; Rio de Janeiro; 59; Sr. Ramon Rodrigues; dt. conc. 03-04-84; dt. reg. 03-04-84 (Livro 14, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços" prestados.

Constança; desta Província; 29; Sr. Antônio Pereira de Couto; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 14, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$.

Maria; Sr. José Francisco Vieira Júnior; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 08-04-84 (Livro 14, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Francisca; solteira; parda; desta Província; de serviço doméstico; Sra. Francisca Dias Leite; dt. conc. 29-09-83; dt. reg. 24-04-84 (Livro 14, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, cedendo desde já, de todos os direitos que tenho aos seus serviços de seus quatro filhos ingênuos afim de poderem acompanha-la, caso ela assim o entenda".

Inocência; Sidônia (sua mãe, preta, forra); cabra; desta Província; 35; engomadeira; Sra. Ana B. Barcelos Mascarenhas; dt. conc. 05-05-84; dt. reg. 09-05-84 (Livro 14, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de servir-me por espaço de 5 anos a contar desta data e cujos serviços os avalio desde já em 100$ anualmente podendo logo remir-se de tal

obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente que faltar para o completo da obrigação contraída, e ficando a libertanda sujeita às penas de Lei no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 690 da matrícula geral e 2 da relação n° 159.

Virgilina; parda; desta Província; 22; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 17-05-84; dt. reg. 19-05-84 (Livro 14, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$, com a "condição de prestar-me serviços por 4 anos, visto ulterior deliberação minha, ficando assim aquela carta substituída pela presente". Por esta não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Martins Francisco; mulato; Sr. Israel Joaquim Caldeira; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 20-05-84; do Serro Pelado (Livro 14, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, "de cuja quantia só recebo agora ao passar desta 500$ restando-me dito mulato 100$ cuja quantia me pagará em 15-01-85 50$ em março do mesmo ano 50$ com o que ficará desonerado da importância de sua liberdade".

João Torto; preto; Sr. José de Campos (Coronel, falecido); dt. conc. 19-05-84; dt. reg. 24-05-84 (Livro 14, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, por ter o escravo depositado a quantia de 2$, "importância por que foi arbitrado para a sua liberdade nos autos de arbitramento a que se procedeu por este Juízo e Cartório do Escrivão que abaixo subscreve e por mim julgado".

Luzia; casada "há um mês" com o Veríssimo (pardo, escravo de Tereza Monte); desta Província; parda; 40; Sr. José Pulceria Soares; dt. conc. 31-10-83; dt. reg. 16-06-84 (Livro 14, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava foi matriculada sob n° 7706 da matrícula especial e 6 da relação.

Ema; preta; desta Província; 32; Sra. Francisca de Carvalho; dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 18-06-84 (Livro 14, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, através de seu curador, Camilo de Azevedo Souza.

Wenceslau; pardo; de Pernambuco; 44; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 25-06-84; dt. reg. 26-06-84 (Livro 14, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "independente de quaisquer ônus e condições". O escravo foi matriculado em 29-04-72, sob n° 1619 da matrícula geral e 9 da relação n° 345.

Rita; solteira; parda; desta Província; 60; lavadeira; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 26-06-84; dt. reg. 26-06-84 (Livro 14, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de prestar-me seus serviços por espaço de 4 anos a contar desta data, cujos serviços os avalio em 50$ anuais, ficando para isso sujeita às penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 910 da matrícula especial e 1 da relação n° 282.

Belmira; preta; desta Província; 25; costureira; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 25-06-84; dt. reg. 28-06-84; da Costa de Pelotas (Livro 14, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$. A escrava foi matriculada em 29-04-72, sob n° 1664 da matrícula geral e 54 da relação n° 348.

Leonardo (preto, 24, copeiro), **Francisco** (pardo, 21, copeiro) e **Francisca** (preta, 22, cozinheira); Sra. Vicência Maria da Fontoura; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 14, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de serviço até 29-06-89, este prazo de 5 anos poderá ser por mim diminuído em atenção a boa conduta dos mesmos".

Feliciano; solteiro; preto; da Bahia; 67; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida "para que dela goze com todos os direitos pertinentes a tal estado". O escravo estava matriculado sob n° 4208 da matrícula especial e 15 da relação n° 851.

João; solteiro; preto; Africano; 52; cozinheiro; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida "para que dela goze com todos os direitos pertinentes a tal estado". O escravo estava matriculado sob n° 4213 da matrícula especial e 20 da relação n° 851.

Vicente; solteiro; preto; Pernambuco; 54; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "para que dela goze com todos os direito pertinentes a este estado". O escravo estava matriculado sob n° 4211 da matrícula especial e 18 da relação n° 851.

Francisco; solteiro; preto; desta Província; 48; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "para que dela goze com todos os direito pertinentes a este estado". O escravo estava matriculado sob n° 4212 da matrícula especial e 19 da relação n° 851.

Bernardo; solteiro; preto; Africano; 62; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 02-07-84 (Livro 14, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "para que dela goze com todos os direitos pertinentes a este estado". O escravo estava matriculado sob n° 4217 da matrícula especial e 24 da relação n° 851.

Rosana e **Feliciano**; Sr. Joaquim Antônio Lessa; dt. conc. 07-07-84; dt. reg. 07-07-84 (Livro 14, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Os escravos estavam matriculados na relação n° 481.

Mateus; pardo; 39; boloeiro; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça (Dr. e sua mulher, Clara de Azevedo Mendonça); dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 04-06-84; da Chácara do Barro Vermelho (Livro 14, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula ou

condição de prestar-nos seus serviços e acompanhar-nos durante o espaço de tempo de 2 anos os quais começam a correr desde esta data e se completam no dia 02-05-86". O escravo foi recebido em "dote de casamento", pelos sogros e pais dos senhores, o Comendador Heleodoro de Azevedo Souza e Eulália B. da Silva Azevedo. O escravo estava matriculado sob n° 1999 da matrícula especial e 12 da relação n° 450.

Maria; solteira; preta; desta Província; 21; serviço doméstico; Sr. João Bráulio Moreira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 05-08-84 (Livro 14, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, o qual poderá gozar de sua liberdade a partir do dia 01-08-87.

José; Srs. João Francisco Braga e Augusto Vieira Braga; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 06-08-84 (Livro 14, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida "com autorização do MM. Dr. Juiz de Órfãos, dada em sua petição constante dos autos do inventário dos seus finados pais, e com assistência e aprovação de seu irmão e tutor também abaixo assinado, declaro livre de hoje para sempre o meus escravo de nome José que lhe tocou em legítimo no mesmo inventário, visto que o referido escravo entrou com a quantia por que foi avaliado, e cuja Carta de Liberdade lhe passo para os convenientes fins".

Domingos; Srs. Maria Angélica Braga e Augusto Vieira Braga; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 06-08-84 (Livro 14, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida "com autorização do MM. Dr. Juiz de Órfãos, dada em sua petição, constante dos autos de inventário de seus finados pais, e com assistência e aprovação de seu irmão e tutor também abaixo assinado, declara livre de hoje para sempre o seu escravo Domingos que lhe tocou em legítimo no mesmo inventário; visto que o referido escravo entre com a quantia por que foi avaliado e cuja Carta de Liberdade lhe passo para convenientes fins".

Iria; parda; 35; Sr. Manoel Rodrigues Barum; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 06-08-84 (Livro 14, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Lina; fula; 30; Sr. José de Azevedo e Souza; dt. conc. 08-08-84; dt. reg. 12-08-84 (Livro 14, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "judicialmente" pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, "havendo a escrava [...] depositado a quantia de 200$, importância da indenização do seu valor para a alforria segundo foi avaliada nos autos de ação de liberdade nos termos do art. 4° § 2° da Lei 2040 de 28-09-71 foi declarada livre por sentença deste Juízo de 7 do corrente mês".

Adelaide; parda; 24; Srs. Joaquim Francisco da Silva (e sua mulher, Carolina Oliveira da Silva); dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 18-06-84 (Livro 14, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que a libertanda no tem prestado e em regozijo ao sexto aniversário de nosso consórcio". A escrava foi recebida, pela senhora, "em partilha no inventário que se procedeu por morte do Sr. Antônio Bernardo de Oliveira, e que corre pelo Cartório do Escrivão Monte".

Joaquina; filiação desconhecida; preta; desta Província; 47; cozinheira; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 14, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém obrigada a prestar-me seus serviços durante o período de 7 anos, a mim ou a quem eu designar, a contar desta data, e cujos serviços avalio em 200$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me seu valor pelo tempo que faltar ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas leis". A escrava foi matriculada em Jaguarão, Paróquia de Arroio Grande, no dia 11-06-72, sob n° 1754 da matrícula geral e 2 da relação n° 383.

Margarida; solteira; preta; 36; Sr. Belchior Jacinto Dias; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 29-08-84; de Canguçu (Livro 14, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida "a fim de que dela goze, como se livre houvesse nascido, bem como usufrua todos os direitos pertencentes a seu novo estado, levando em sua companhia a sua filha ingênua de nome Angela, de cujos serviços desisto, o que tudo faço sem condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 1621 da matrícula geral e 21 da relação.

Cirilo; Sr. Manoel da Silva Passos; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 14, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços, pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200$ anuais, a contar da data desta, ficando por isso sujeito às disposições e penas das leis respectivas". O escravo estava matriculado sob nº 7198 da matrícula geral e 1 da relação n° 1346.

Luiz; Sr. Manoel da Silva Passos; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 14, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços, pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200$ anuais, a contar da data desta, ficando por isso sujeito às disposições e penas das leis respectivas". O escravo estava matriculado sob n° 5237 da matrícula geral e 1 da relação n° 1443.

Zeferina; solteira; desta Província; 22; Sra. Florinda; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços durante o espaço de 6 anos à referida minha filha e à minha mulher e aos nossos herdeiros, os quais 6 anos começam a contar-se da data desta carta, avaliando os serviços em 200$ anuais". A escrava foi recebida de doação, pela senhora, de seus avós maternos, Heleodoro de Azevedo e Souza e Eulália Bárbara da Silva Azevedo. A escrava estava matriculada sob n° 2002 da matrícula geral e 16 da relação. A carta foi passada pelo pai da senhora, o Dr. Alexandre Jacinto de Mendonça.

Minervina; solteira; preta; desta Província; 32; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, serviços que avalio em 200$ anuais". A escrava estava matriculada sob n° 2000 da matrícula geral e 13 da relação n° 405.

Julieta; solteira; preta; desta Província; 30; costureira; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me seus serviços durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, serviços que avalio em 200$ anuais". A escrava estava matriculada sob o nº 8 da relação.

Teresa; solteira; preta; desta Província; 19; Sra. Eulália; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços durante o espaço de 6 anos à referida minha filha e à minha mulher e aos nossos herdeiros, os quais 6 anos começam a contar-se da data desta carta, avaliando os serviços em 200$ anuais". A escrava foi recebida de doação, pela senhora, de seus avós maternos, Heleodoro de Azevedo e Souza e Eulália Bárbara da Silva Azevedo. A escrava estava matriculada sob n° 2003 da matrícula geral e 17 da relação. A carta foi passada pelo pai da senhora, o Dr. Alexandre Jacinto de Mendonça.

Pedro; preto; 50; Srs. João Pedro Gonçalves da Silva e Bernardina Gonçalves da Silva; dt. conc. 25-05-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem até aqui prestado e por sua fidelidade e comportamento, sendo como é porém o dito Pedro, adoentado e velho, passamos-lhe a sua carta de liberdade, com a condição de jamais nos abandonar e obrigando-nos a dar-lhe todos os meios de subsistência".

Eugenia; preta; 14; Srs. João Pedro Gonçalves da Silva e Bernardina Gonçalves da Silva; dt. conc. 25-05-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 14, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de jamais se separar de nossa companhia, para o que nos obrigamos a dar-lhe os meios de subsistência e mais a educação necessária".

Maria; Sr. Manoel José Fernandes Lima; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 14, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 5 anos que avalio em 200$ anuais a contar da data desta, ficando por isto sujeito as disposições das leis respectivas". A escrava estava matriculada sob n° 7556 da matrícula especial e 1 da relação n° 1432.

Benedita; Sr. Manoel José Fernandes Lima; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 14, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém e prestar-me os seus serviços durante o prazo de 5 anos que avalio em 200$ anuais a contar desta data, ficando por isto sujeito as disposições das leis respectivas. A escrava estava matriculada sob n° 1480 da matrícula geral e 6 da relação n° 329.

Ciríaco; solteiro; pardo; 26; boloeiro; Sr. Pedro P. Fernandes; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 14, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços durante o prazo de 5 anos a contar desta data; os quais serviços continuará a prestar ao senhor Antônio Raimundo de Assunção, com quem contrata e em cujo poder se acha, ficando o mesmo liberto sujeito no caso de infrações deste contrato as penas indicada na Lei de 28-09-71". O escravo estava matriculado sob n° 6899 da matrícula especial.

Horácio; solteiro; pardo; cozinheiro. Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 14, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida "por troca que fiz com o meu sogro o Comendador Heleodoro de Azevedo e Souza, conforme consta da Escritura de permuta passada no Cartório do escrivão interino Peniche, Livro 7º, folhas 24, o qual pardo foi pertencente ao casal de Dona Ana Barcelos e Moura [...] coma condição porém de prestar-me seus serviços durante o prazo de 6 anos por minha morte a minha mulher e a meus filhos, a contar-se o prazo dos referidos 6 anos da data de hoje, os quais serviços avalio na quantia de 200$ anuais". O escravo foi matriculado em 30-04-72, sob n° 1997 matrícula geral e 10 da relação n° 405.

Amélia; solteira; parda; desta Cidade; 21; costureira; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 14, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$. A escrava foi matriculada em 21-09-72.

Heleodoro; solteiro; pardo; desta Província; 36; campeiro; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 14, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus serviços" prestados. O escravo foi matriculado em 21-09-72.

João; solteiro; preto; desta Província; 48; campeiro; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 14, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus serviços" prestados. O escravo foi matriculado em 21-09-72.

Inácio (solteiro, pardo, 26, cozinheiro); **Eusébia** (solteira, preta, 17, serviço doméstico) Sr. Antônio Francisco Vasques; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-74 (Livro 14, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida "com cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 25$ quanto ao primeiro e o segundo em 16$, tudo mensalmente, assistindo aos libertandos o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia, calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida, inerente a concessão de liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir os libertandos. Pela enunciação expressa de minha vontade, ficam os libertandos obrigados a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto no art. 4° § 3° da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa em termos do art. 63 do Decreto 5135 de 03-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37".

Leôncio; solteiro; preto; desta Província; 18; Sr. Eduardo Augusto de Meneses; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar de hoje, ou aos meus sucessores ou a terceiros se me aprouver, podendo dessa obrigação ou serviços remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais em que estimo os mesmo serviços; ficando ele sujeito as penas da Lei ao cumprimento deste".

Antero (preto) e **Clemência** (fula); Sr. José Inácio de Medeiros; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e aos meus herdeiros, o primeiro pelo tempo de 5 anos, e a Segunda pelo tempo de 3 anos, contados desta data. Ficando bem entendido que o escravo que fugir terá de servir além do prazo acima marcado, mais tanto tempo enquanto estiver ausente". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 690 e 4453 da matrícula geral e 5 e 2 da relação.

Alexandrina; preta; desta Província; 25; mucama; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas, com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 5 anos, a contar da presente. Se a dita minha escrava Alexandrina, quiser em qualquer data remir o tempo de serviço que faltar a preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150$ por ano a prazo que restar a decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 4019 da matrícula geral e 4 da relação.

Faustina; preta; desta Província; 32; lavadeira; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 5 anos, a contar da presente. Se a dita minha escrava Faustina, quiser em qualquer data remir o tempo do serviço que faltar preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150$ por ano a prazo que restar a decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 4020 da matrícula geral e 5 da relação.

Zêno; preto; desta Província; 14; sem ofício; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas, com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 7 anos, a contar da presente. Se o dito meu escravo Zeno, quiser em qualquer data remir o tempo do serviço que faltar preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150$ por ano a prazo que a decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 4023 da matrícula geral e 8 da relação.

Jacob; preto; desta Província; 16; sem ofício; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas, com a condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 7 anos, a contar da presente. Se o dito meu escravo Jacob, quiser em qualquer data remir o tempo do serviço que faltar preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150$ por ano a prazo que a decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 4022 da matrícula geral e 7 da relação.

Vitória; preta; desta Província; 62; cozinheira; Sr. José Vieira Viana; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 14, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas, coma condição de prestar-me todo serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 4 anos, a contar da presente. Se a dita minha escrava Vitória, quiser em qualquer data remir o tempo do serviço que faltar preencher o poderá fazer indenizando-me a razão de 150$ por ano a prazo que a decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 4017 da matrícula geral e 2 da relação.

Luiz Mina (preto, Africano, 62), **Antônio Congo** (preto, Africano, 62), **Aníbal** (preto, Africano, 60); **Elói** (preto, Brasileiro, 30), **João Serrano** (preto, Brasileiro, 35), **Manoel Tucano** (preto, Brasileiro, 48), **Gregório** (preto, Brasileiro, 32) e **Felipe** (preto, Brasileiro, 60); Sr. João Antônio Neto; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 14, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida "usando da faculdade que me outorga o § 5°, do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71, concedo liberdade aos meus escravos [...] debaixo das seguintes condições: Ficam os referidos escravos libertos, mas sujeitos a continuar a prestar seus serviços pelos tempos que em seguida estipulo, a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para prestação dos ditos serviços, entrarão no gozo pleno de sua liberdade que ora lhes concedo com as cláusulas em seguida: [...] ao primeiro estabeleço a cláusula de 4 anos de serviços a terminar em 09-09-88, avaliando seus serviços em 120$ anuais. Ao segundo à oitavo com a cláusula de 6 anos de serviços a terminar em 09-09-90, avaliando seus serviços em 140$ anuais. Outrossim poderão remir-se antes dos prazos aqui estipulados, desde que satisfaçam a importância relativa ao prazo de cada um, para o que servirá de base a avaliação e serviços anuais acima especificada". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 4446, 4450, 4451, 4452, 4453, 4457, 4456, 4458 da matrícula geral e 2, 6, 7, 8, 9, 13, 12, 14 da relação n° 886.

Hilário; pardo; desta Província; 22; de todo o serviço; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 09-09-82; dt. reg. 09-09-84 (Livro 14, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços que este escravo me tem prestado".

Adolfo (solteiro, filho de Pio e Corina, preto, desta Província, 30, campeiro), **Veríssimo** (solteiro, filiação desconhecida, preto, desta Província, 35, campeiro), **Ubaldo** (solteiro, filho de Pedro e Maria, preto, desta Província, 20, campeiro), **Domingos** (solteiro, filho de Feliciana e pai desconhecido, preto, desta Província, 18, campeiro) e **Feliciana** (solteira, filiação desconhecida, preta, desta Província, 50, cozinheira); Sr. José Maria Paz Centeno; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 14, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me ou às pessoas que eu designar, durante o prazo de 5 anos todos os seus serviços que avalio para a remissão em 250$ anuais, a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas e disposições das leis respectivas, isto quanto aos quatro primeiros, e quanto à última escrava Felicina considerar-se-a liberta sem condição alguma desde esta data". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 621, 620, 623, 1200, 1199 da matrícula especial e da relação 34612.

José; Zeferina (sua mãe); pardo; desta Província; 34; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89 podendo remir-se pagando-me a quantia de 100$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 20-04-72, sob n° 300 da matrícula geral.

Manoel; Zeferina (sua mãe); preto; desta Província; 21; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89 podendo remir-se pagando-me a quantia de 100$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 20-04-72, sob n° 302 da matrícula geral.

Augusto; Zeferina (sua mãe); preto; desta Província; 19; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89 podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 20-04-72, sob n° 303 da matrícula geral.

Catarina (40), **Alfredo** (50) e **Álvaro** (18); Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 137v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os nº 4608, 4604 e 4610 da matrícula especial e 5, 1 e 7 da relação nº 916.

Luiz; solteiro; pardo; desta Província; 22; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestar a mim aos meus sucessores os seus serviços, pelo tempo de 5 anos, a contar da presente data, e sujeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". O escravo foi matriculado em 21-08-72, sob o nº 4609 da matrícula geral e 6 da relação nº 916.

Francisco; pardo; desta Província; 40; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestar a mim aos meus sucessores os seus serviços, pelo tempo de 3 anos, a contar da presente data, e sujeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". O escravo foi matriculado em 21-08-72, sob o nº 4612 da matrícula geral e 9 da relação nº 916.

Brandina; parda; desta Província; 15; Sr. Tomas Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 14, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestar a mim aos meus sucessores os seus serviços, pelo tempo de 6 anos, a contar da presente data, e sujeito ao que dispõe o art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". A escrava foi matriculada em 18-05-72, sob o n° 2823 da matrícula geral e 12 da relação.

Romeu (solteiro, pardo, desta Província. 23), **Nestor** (solteiro, pardo, desta Província, 16) e **Ivo** (solteiro, preto, desta Província, 16); Sr. Israel de Sá Araújo; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 14, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestar a mim e a meus sucessores os seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar da presente data, e sujeitos ao que dispõe o artigo 4° § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto n° 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados em Pelotas, sendo os dois primeiros em 25-04-72 e o outro em 05-06-72, sob nº 1172, 1173 e 2950 da matrícula geral e 12, 13 da relação nº 2571 e 8 da relação 587, sendo que Ivo foi averbado em nota sob n° 3728.

Maria Antônia; solteira; parda; desta Província; 24; Sr. Joaquim Rodrigues Pereira Sobrinho; dt. conc. 09-11-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 14, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém, de prestar a mim e aos meus sucessores os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar da presente data; e sujeita ao que dispõe o art. 4° § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63, do Decreto 5135, de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". A escrava foi matriculada em Canguçu no dia 16-07-72, sob n° 1947 da matrícula geral, 1 da relação n° 425 e averbada em Pelotas em nota n° 621.

Torquato (solteiro, preto, Africano, 58), **João** (solteiro, pardo, desta Província, 44), **Egídio** (solteiro, preto, desta Província, 29), **José** (solteiro, preto, desta Província, 25) e **Isolina** (solteira, parda, desta Província, 26); Sra. Clara Paiva de Sá; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 14, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém, de prestarem a minha referida mãe e a seus sucessores, os seus serviços, o primeiro pelo tempo de 1 ano, e os outros pelo tempo de 6 anos, todos a contar da presente data, e sujeito ao que dispõe o art. 4.° § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados em 25-04-72, respectivamente, sob nº 1165, 1167, 1170, 1178, 1179 da matrícula geral e 5, 7, 10, 11, 19 da relação n° 2571, 2571, 2571, 2571, 275. A carta foi passada pelo filho da senhora, Israel de Sá Araújo.

Severina; parda; desta Província; 30; Sras. Maria Madalena Campos e Maria Pereira Campos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 14, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestar a nós e aos nossos sucessores os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da presente data, e sujeita ao que dispõe o art. 4° § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". A escrava foi matriculada em 05-06-72, sob n° 410 da matrícula geral e 2 da relação n° 450.

Marçal; Rosa (sua mãe, Mina); preto; desta Província; 19; Sr. João Leão Satamini; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 14, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir, a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se, pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 23-05-72, sob n° 2809 da matrícula geral e na relação n° 557.

Resoléa; Cândida (sua mãe, Mina); preta; desta Província; 27; Sr. Joaquim Leão Satamini; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 14, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 4 anos, que terminarão no dia 10-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começo hoje". A escrava foi matriculada em 23-05-72, sob n° 2807 da matrícula geral e na relação n° 557.

Eva (preta, desta Província, 40) e **Norberta** (preta, desta Província, 21); Sra. Laurinda Vieira da Silva Oliveira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter "resolvido libertá-las, a Eva no dia 31 do mês de Dezembro do futuro ano de 1888, e Noberta no dia 31 do mês de Dezembro do futuro ano de 1889, avaliando os seus serviços de cada uma anual para me prestarem, a Eva em 100$ e a Noberta em 150$, cuja quantia anual poderão remir-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhes fica estipulado, se para esse fim obtiverem meios lícitos para nos pagar, aguardando aquelas proporções anuais". As escravas estavam matriculadas, respectivamente, .sendo a 1ª em Pelotas e a 2ª em Caçapava, sob nº 905 e 3206 da matrícula geral.

Balbino; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 1102 da matrícula geral.

Sátiro; pardo; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 1106 da matrícula geral.

Juvêncio; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa".

Silvério; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 1101 da matrícula geral.

Apolinário; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 1103 da matrícula geral.

Lúcio; preto; Sr. Custódio da Silva Branco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 14, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 1105 da matrícula geral.

Cristina; 30; mucama; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". A escrava estava matriculada sob n° 6904 da matrícula geral.

Marcelina; 32; costureira; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". A escrava estava matriculada sob n° 6903 da matrícula geral.

Virgílio; 24; copeiro; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". A escrava estava matriculada sob n° 6902 da matrícula geral.

Felipe; 52; cozinheiro; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". O escravo estava matriculado sob n° 6898 da matrícula geral.

Justino; 68; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84(Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". O escravo estava matriculado sob n° 6893 da matrícula geral.

João; preto; 57; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". O escravo estava matriculado sob n° 6892 da matrícula geral.

Alexandre; pardo; 37; marceneiro; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". O escravo estava matriculado sob n° 6889 da matrícula geral.

Teodóro; 42; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". A escrava estava matriculada sob n° 6888 da matrícula geral.

Marcelino; 37; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de classe alguma". O escravo estava matriculado sob n° 6887 da matrícula geral.

Rufina; pais não conhecidos; preta; de Rio de Janeiro; 46; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço que começa hoje". A escrava foi matriculada em Rio Grande, sob n° 153 da matrícula geral.

José; pais não conhecidos; preto; desta Província; 57; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob n° 6894 da matrícula geral.

Leandro; pais não conhecidos; preto; desta Província; 42; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 6885 da matrícula geral.

Rogério; pais não conhecidos; preto; desta Província; 26; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 240$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 6886 da matrícula geral.

Domingos; pardo; desta Província; 22; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 14, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir a minha mãe, a Senhora D. Ana de Freitas Fernandes por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89 [...] e por cláusula especial do liberto, por assim ter declarado; obriga-se também a acompanhar a mesma senhora enquanto viva for, visto que o criou e educou como um filho. E como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades". O escravo estava matriculado sob o n° 6890 da matrícula geral.

Catarina; pais não conhecidos; parda; desta Província; 18; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". A escrava estava matriculada sob o n° 6901 da matrícula geral.

Ciríaco; pais não conhecidos; pardo; desta Província; 26; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 6899 da matrícula geral.

Florêncio; pais não conhecidos; preto; desta Província; 40; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-89; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em sua enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 6884 da matrícula geral

Antônio; pais não conhecidos; preto; desta Província; 52; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-89; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço que começa hoje". O escravo estava matriculado sob o n° 6897 da matrícula geral.

Teodóra; pais não conhecidos; parda; desta Província; 32; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 120$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada e esse serviço que começa hoje" . A escrava estava matriculada sob o n° 6900 da matrícula geral.

Zeferino; preto; Sr. C. S. Branco & Cia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 2758 da matrícula geral.

Jerônimo; preto; Sr. C. S. Branco & Cia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 2692 da matrícula geral.

Lesbão; preto; Sr. C. S. Branco & Cia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 4 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 628 da matrícula geral.

Manoel; preto; desta Província; Sr. Pedro Augusto Blandin; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 14, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar do dia seis de setembro do corrente ano e só por acordo recíproco desaparecerá antes do prazo acima estipulado outrossim me a dar alimentação e roupa precisa; e tendo ele Manoel um bom comportamento como o tem tido até hoje, terá desde já um ordenado de 8$ mensal. Declaro também que fica avaliado em 200$ cada ano de seus serviços". O escravo estava matriculado sob n° 1598 da matrícula geral e 1 da relação.

Aníbal; solteiro; preto; desta Cidade; 21; serviço doméstico; Sr. Benito Maurelly Lamas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 14, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me os seus serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data e cujos serviços os avalio desde já em 250$ por ano, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída, e ficando o libertando sujeito as penas da Lei no caso de infração desta". O escravo foi matriculado em 26-09-82, sob n° 1211 da matrícula especial e 3 da relação n° 282.

Amaro (pardo, 28, cozinheiro/carneador), **Manoel** (preto, Pernambuco, 38, carneador), **Bernardo** (preto, 28, copeiro/carneador), **Renato** (preto, 23, carneador/boloeiro), **Guilhermino** (preto, 21, copeiro/campeiro), **Isidoro** (pardo, 36, cozinheiro), **Sofia** (preta, 17, todo o serviço) e **Isabel** (parda, 28, todo o serviço); Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 14, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço dos de nomes Amaro, Manoel Pernambucano, Bernardo, Renato, Guilhermino e Isidoro, de cada um e avaliado na razão de 30$ mensais, e das de nomes Sofia e Isabel em 20$ mensais, sujeitos mais os libertos a disposições do art. 4° § 5° da Lei de 28-09-71; e 63 do respectivo Regulamento nº 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 7986, 3703, 3749, 3741, 3742, 3747, 3753, 3750 da matrícula geral.

Livro 15 - 1884 a 1887

Umbelina; parda; 40; Sr. Joaquim Rodrigues Pereira Sobrinho; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 15, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "mediante indenização pecuniária". A escrava foi matriculada em 16-02-80, sob n° 2563 da matrícula geral e 2 da relação n° 241.

Narcisa (preta, 14, todo o serviço) e **Emília** (parda, 26, lavadeira/cozinheira/engomadeira); Sra. Maria do Carmo Pereira; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 15, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam as libertas sujeitas a continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço de cada um é arbitrado na razão de 24$ mensais, sujeitas mais as libertas a disposição do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, 63 do respectivo Regulamento n° 5135 de 13-11-72 e mais leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob n° 1590 e 3110 da matrícula geral.

Moisés (preto, 30, boleeiro), **Clemente** (preto, 28, cozinheiro) e **Benta** (preta, 21, costureira); Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 15, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, o primeiro por espaço de 3 anos e o segundo e o terceiro por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço do primeiro e segundo é arbitrado na razão de 25$ mensais, e do terceiro em 20$ mensais, sujeitos mais os libertos à disposição do art. 4° § 5° da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento n° 5135 de 13-11-72, e mais Leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 937, 3411 e 936 da matrícula geral.

Quintina; preta; 18; "todo o serviço"; Sr. Siegmar Von Sshlegell; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço é arbitrado na razão de 20$ por mês, sujeita mais a liberta a disposição do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71; e 63 do respectivo Regulamento n° 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação, tratamento médico e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 7949 da matrícula geral.

Antônia; parda; 32; "todo o serviço"; Sra. Constança Maria de Mesquita; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou

quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco, desaparecerá o meu poderio, antes do prazo estipulado, ficando entendido que o serviço é arbitrado na razão de 20$ por mês, ficando sujeita mais a liberta a disposição do art. 4° § 5° da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento n° 5135 de 13-11-72, e mais Leis em vigor. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação, tratamento médico e roupa precisa". A escrava foi matriculada em São Gabriel no dia 09-09-72, sob n° 2341 da matrícula especial e 4 da relação.

Adriana; solteira; preta; desta Província; 44; cozinheira; Sr. Antônio Francisco da Rocha; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "usando da faculdade que me outorga o § 5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71, concedo liberdade à minha escrava Adriana [...] sob a condição porém de continuar a prestar os seus serviços, a mim, ou a quem minhas vezes fizer até o dia 31-12-86". A escrava estava matriculada em 12-04-72, sob n° 135 da matrícula especial e 1 da relação n° 38.

Carolina (preta, 55), **Francisco Carioca** (preto, 57), **Firmino** (preto, 51), **Estevão** (preto, 48) e **André Velho** (preto, 60); Sr. Joaquim Rasgado (Tenente Coronel); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços à mim, ou quem minhas vezes fizer por espaço de 3 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço de cada um é arbitrado na razão de 12$ mensais, sujeitos os libertos à disposição do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71; e 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor Outro sim, comprometo-me a dar-lhes alimentação e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 7809 da matrícula especial e 3 na relação n° 1556; sob n° 3727 da matrícula especial e 26 da segunda relação; sob n° 3728 da matrícula especial; sob n° 3755 da matrícula especial; sob n° 3740 da matrícula especial e 39 da terceira relação.

Galdino (preto, 36, carneador), **Pedro** (preto, 20, carneador), **Demétrio** (preto, 27, carneador), **João** (preto, 22, carneador), **José Luiz** (preto, 37, carneador), **José** (preto, Crioulo, 31, carneador), **Paulo** (mulato, 31, carneador), **João Pequeno** (preto, 30, salgador), **Martiniano** (preto, 40; marinheiro), **João Mulato** (pardo, 47, carneador), **Maurício** (preto, 47, salgador), **Francisco do Hiate** (preto, 38) e **Jorge** (pardo, 32); Sr. Joaquim Rasgado (Tenente Coronel); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços à mim, ou quem minhas vezes fizer por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que o serviço de cada um é arbitrado na razão de 25$ mensais, sujeitos os libertos à disposição do art. 4° § 5° da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72, e mais Leis em vigor. Outro sim, comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2380, 1447, 3761, 7369, 3704, 3718, 3730, 3736, 3729, 3702, 3737, 6838, 3590 da matrícula geral.

Manoel (pardo, 39, pedreiro), **Luciano** (preto, 42, marinheiro), **Marsílio** (preto, 17, marceneiro), **Feliciano** (preto, 45, todo o serviço), **Luiz** (pardo, 30, tripeiro), **José Vicente** (preto, 41, carneador), **Joaquim Pernambuco** (preto, 47, carneador), **Joaquim Pedreiro** (pardo, 56, pedreiro), **João** (preto, Crioulo, 51, todo o serviço), **Tomás** (preto, 46, marinheiro), **Agostinho** (preto, 47, salgador de couros), **João Pará** (pardo, 41, carpinteiro), **Isidoro** (preto, 41, todo o serviço), **Benedito** (preto, Congo, 56), **Silvino** (preto, 45, salgador), **Pacífica** (preta, 23, todo o serviço) e **Job** (preto, 40, marinheiro); Sr. Joaquim Rasgado (Tenente Coronel); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim, ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado, ficando entendido que o serviço de cada um é arbitrado na razão de 20$ mensais, sujeitos mais os libertos à disposição do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 1884 da matrícula geral; em Porto Alegre n° 2656 da matrícula geral; na Alfândega em 1882 no livro dos escravos n° 12, folha 17, sob n° 422 da matrícula geral e 2 da relação; n° 3754 da matrícula geral; n° 3706 da matrícula geral; n° 3709 da matrícula geral; n° 3738 da matrícula geral; n° 3721 da matrícula geral; n° 3723 da matrícula geral; n° 3724 da matrícula geral; n° 3725 da matrícula geral; n° 3731 da matrícula geral; n° 3732 da matrícula geral; n° 3734 da matrícula geral; n° 1165 da matrícula geral; e n° 5821 da matrícula geral.

Manoel (preto, 23, cozinheiro), **Gregório** (pardo, 30, carneador), **Felisberto** (24, carneador), **Sabina** (parda, 23, lavadeira/engomadeira), **Benedito Viana** (preto, 35, carneador), **Zenóbio** (preto, 26, salgador), **Carlos** (mulato, 29, carneador), **Venâncio** (pardo, 15, todo o serviço) e **Cândido** (30, carneador); Sr. Joaquim Rasgado (Tenente Coronel); dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 15, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os serviços de cada um, é arbitrado na razão de 30$, sujeitos mais os libertos à disposição do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, e 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimentação, tratamento médico e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, em Maceió/Província de Alagoas sob n° 1906 da matrícula especial e 7 da relação; em Uruguaiana sob n° 577 da matrícula geral; em Santana do Livramento sob n° 2153 da matrícula geral; n° 3751 da matrícula geral; n° 3710 da matrícula geral; n° 3745 da matrícula geral; n° 3716 da matrícula geral; n° 6668 da matrícula geral; e em Uruguaiana sob n° 935 da matrícula geral.

Higino (preto, desta Província, 33, campeiro), **Benvenuto** (preto, desta Província, 24, campeiro), **Salias** (preto, desta Província, 18, campeiro), **Rufo** (preto, desta Província, 28, campeiro), **Amâncio** (preto, desta Província, 23, serviço), **Ciro** (pardo, desta Província, 20, todo serviço), **Pia** (preta, desta Província, 28, serviço doméstico), **Sinfrônia** (preta, desta Província, 26, serviço doméstico) e **Longuinha** (preta, desta Província, 21, serviço doméstico); Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 15, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços futuros pelo

tempo de 6 anos a mim ou meus herdeiros a contar da data desta que terminarão em 28-09-90 quando ficarão em sua plena liberdade. É facultado porém aos referidos escravos que pretenderem em qualquer tempo remir-se dos serviços a que ficam obrigados o poderão fazer mediante indenização a razão de 240$ por ano em quanto avalio os seus serviços do tempo que faltar para o complemento de suas obrigações ficando sujeitos para o efeito ao que dispõe o art. 4° § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 4198, 4199, 4200, 4202, 4203, 4205, 4195, 4196, 4197da matrícula geral e 5, 6, 7, 9, 10, 12, 2, 3, 4 da relação n° 850.

Catarina; "residente nesta cidade"; Vicência (sua mãe); parda; 34; todo serviço/lavadeira; Sr. Antônio Marques da Silva; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 15, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar serviços por 1 ano a contar desta data, sem remuneração alguma". A escrava estava matriculada sob n° 6667 da matrícula especial e 3 da ralação.

Eulália; "residia nesta cidade"; "cria de casa"; Margarida (sua mãe); solteira; preta; 26; todo serviço/engomadeira; Sr. Antônio Marques da Silva; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 15, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me prestar serviços por 3 anos a contar desta data; sem remuneração alguma". A escrava e estava matriculada sob n° 6666 da matrícula especial e 2 da relação.

Raul; pardo; desta Província; Sr. Manoel Roxo; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 15, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa [...]. Se porém não quiser continuar os serviços exigidos neste contrato entrará com a quantia de 240$ anuais até completar o tempo". O escravo estava matriculado sob n° 423 da matrícula geral.

Laurinda; preta; desta Província; Sr. Manoel Roxo; dt. reg 07-09-84. (Livro 15, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa [...]. Se porém não quiser continuar os serviços deste contrato entrará por cada ano com a quantia de 240$ anuais até completar o tempo". A escrava estava matriculada sob n° 423 da matrícula geral.

Simão; Crioulo; 18; Sr. Ernesto Augusto Gernsgross; dt. conc 07-09-84.; dt. reg. 08-10-84 (Livro 15, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de serviço por 5 anos [...]. Da condição de serviço poderá remir-se em qualquer tempo, a razão de 20$ mensais. Enquanto durar o prazo de serviço obriga-se o abaixo assinado a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo de suas enfermidades". O escravo estava matriculado em Canguçu sob n° 1581 da matrícula geral e 5 na relação n° 345, averbada na Mesa de Rendas Gerais em 17-03-80 sob n° 512.

Felipe; pardo; desta Província; Sr. João Cristino de Carvalho; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 15, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos, a contar da presente data. Outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 2751 da matrícula geral.

Inês; parda; desta Província; Sr. João Cristino de Carvalho; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 15, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data. Outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 478 da matrícula geral.

Maura; solteira; preta; Brasileira; 30; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 15, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços durante 2 anos a contar desta data à minha filha Constança Von Schslegell e a meu genro Siegmar Von Schslegell, obrigando-se estes a alimentá-la e vesti-la". A escrava foi matriculada em 16-02-80sob n° 562 da matrícula geral e 4 da relação n° 241.

Domingos; Mina; Sr. José Antônio de Souza Caldas; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 26-10-84 (Livro 15, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma, podendo assim gozar dos direitos de homem livre". O escravo estava matriculado sob n° 2184 da matrícula geral e na 46 relação n° 432, "se houver dúvida nestes números procure-se escritura 16-10-75 no Cartório Israel Carvalho, lançada no Livro 6, folhas 47v".

Laurinda; preta; Brasileira; 31; Sr. Severino Teixeira Pinto; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 26-10-84 (Livro 15, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos excelentes serviços que lhe tem prestado a sua escrava Laurinda [...] independente de todo e qualquer ônus". A escrava estava matriculada sob n° 5760 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Francisco Teixeira Pinto, que a assinasse a rogo.

Cândida; parda, Brasileira; 30; Sra. Ana Teixeira de Souza; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 26-10-84 (Livro 15, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que lhe tem prestado [...] independente de todo e qualquer ônus". A escrava estava matriculada sob n° 5755 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Guedes que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 15, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços prestados [...] sem ônus alguma, para que dela goze com todos os direitos pertencentes a este estado". A escrava estava matriculada sob n° 3244 da matrícula geral.

Heleodoro; pardo; 29; Sr. José de Faria Rosa; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-01-85 (Livro 15, p. 23r). Desc.: A carta concede liberdade "gratuita [...] cuja liberdade gozará desta data em diante como se livre nascesse".

Miguel; Efigênia (sua mãe); preto; 40; desta Província; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 12-02-85 (Livro 15, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 3 anos, que terminarão no dia 10-09-87, podendo remir-se pagando-me a quantia 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 28-09-72, sob n° 7028 da matrícula geral.

Lino; Efigênia (sua mãe); preto; desta Província; 38; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 12-02-85 (Livro 15, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 3 anos, que terminarão no dia 10-09-87, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 28-09-72, sob n° 7029 da matrícula geral.

Leopoldina; Isidora (sua mãe); preta; desta Província; 27; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 12-02-85 (Livro 15, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 2 anos, que terminarão no dia 10-09-86, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o tempo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 28-09-72, sob n° 7030 da matrícula geral.

José; preto; Africano; 55; sapateiro; Sr. Francisco Oliveiras; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 12-02-85 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze de seus direitos como se livre nascesse".

Joaquina; preta; desta Província; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 25-05-85; dt. reg. 26-05-85 (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, "como indenização dos serviços que a mencionada Joaquina me havia de prestar, ficando por esta forma a mesma Joaquina livre como se de ventre livre nascesse".

Josefa; "pais incógnitos"; preta; desta Província; 17; Sr. Ramon Trapaga; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-05-85 (Livro 15, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a obrigação da escrava servir a seu senhor quem suas vezes fizer, por espaço de tempo não identificado na carta, "como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que começa hoje". A escrava foi matriculada em 13-02-80, sob n° 82 da matrícula geral.

Luiz; pardo; 40; campeiro; Sr. Firmo Manoel da Silveira; dt. conc. 27-07-84; dt. reg. 27-07-85 (Livro 15, p. 49v). Desc.: A carta concedida mediante o pagamento de 200$, "ficando assim solvidos todos os compromissos para com o dito Luiz". O escravo foi recebido de herança do falecido irmão do senhor, Leovigildo Borba da Silveira.

Antônio; pardo; Brasileiro; 33; copeiro; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-08-85; de Cachoeira (Livro 15, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "de me prestar os seus serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 6 anos a contar desta data, serviços esses que prestará no Estabelecimento pelo senhor João Jorge Claussen arrendado, denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta Cidade ou onde eu determinar, concedo a liberdade ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado sem expresso consentimento meu ou de meus herdeiros ou sucessores", de acordo com o art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas em 29-09-73, sob n° 8093 da matrícula geral e 1 da relação n° 1176.

Raimundo; solteiro; pardo; Brasileiro; 30; carneador; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-08-85; de Cachoeira (Livro 15, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "de me prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu determinar pelo prazo de 7 anos, a contar desta data, serviços estes que prestará, no Estabelecimento pelo senhor João Jorge Clausen arrendado, denominado Paredão, situado no 1° Distrito desta cidade ou onde eu determinar, concedo a liberdade, ficando entendido que durante o referido prazo não poderá ausentar-se daquele estabelecimento ou de onde estiver empregado sem expresso consentimento meu, ou de meus herdeiros ou sucessores", de acordo com o art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas em 25-09-72, sob n° 6568 da matrícula geral e 9 da relação n° 1246.

Joaquim; preto; marinheiro; Sr. Francisco Antunes Maciel (e sua mulher, Francisca de Castro Moreira Maciel); dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 11-08-85; do Rio de Janeiro (Livro 15, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, de idade, profissão, residência e matrícula constantes das notas no verso desta folha".

Luiza; parda; 22; Sra. Clara Paiva de Sá; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 02-10-85 (Livro 15, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$. A carta foi passada, mediante autorização da senhora, pelo filho da mesma, Israel de Sá Araújo.

Marcelina; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 02-10-85 (Livro 15, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ por Antônio de Carvalho.

Felisbina; desta Província; 28; Sra. Ana Silveira da Cunha; dt. conc. 04-11-85; dt. reg. 04-11-85 (Livro 15, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Germano; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 30-11-85; de Porto Alegre (Livro 15, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me foram prestados, [...] independente de qualquer indenização pecuniária nem cláusula de serviços, [...] ficando porém o mesmo obrigado a requerer na Repartição competente a respectiva baixa em sua matrícula". O escravo foi matriculado em Pelotas, sob n° 6552 da matrícula geral e 13 da relação n° 1246.

Matias; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 12-12-85; de Porto Alegre (Livro 15, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me foram prestados, [...] independente de qualquer indenização pecuniária nem cláusula de serviços, [...] ficando porém o mesmo obrigado a requerer na Repartição competente a respectiva baixa em sua matrícula". O escravo foi matriculado em Pelotas, sob n° 6546 da matrícula geral e 7 da relação n° 1246.

Lucas; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 12-12-85; de Porto Alegre (Livro 15, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me foram prestados, [...] independente de qualquer indenização pecuniária nem cláusula de serviços, [...] ficando porém o mesmo obrigado a requerer na repartição competente a respectiva baixa em sua matrícula". O escravo foi matriculado em Pelotas, sob n° 6565 da matrícula geral e 26 da relação n° 1247.

Joaquim; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 12-12-85; de Porto Alegre (Livro 15, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me foram prestados, [...] independente de qualquer indenização pecuniária nem cláusula de serviços, [...] ficando porém o mesmo obrigado a requerer na repartição competente a respectiva baixa em sua matrícula". O escravo foi matriculado em Pelotas, sob n° 6564 da matrícula geral e 5 da relação n° 1247.

Paulino; preto; Sra. Luiza Maria Ferreira (falecida); dt. conc. 18-12-85; dt. reg. 05-01-86; de Canguçu (Livro 15, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "sem obrigação alguma", em razão dos herdeiros da falecida senhora terem desistido do direito que tinham sobre os serviços do escravo. A carta foi passada, em comum acordo, pelos herdeiros João Paulo Duarte, José Moreira da Silva, Ramão Ferreira Costa, Israel Ferreira da Costa, Zeferina Ferreira da Costa, Rafael Ferreira da Costa, Marcelino Rodrigues da Silva, Anarolino Batista Canzes, Abel Ferreira da Costa, Abel Ferreira da Silva e Belmiro Ferreira da Costa.

Ana; parda; 41; Sra. Floripes de Jesus Pereira (falecida); dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 08-01-86 (Livro 15, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de os servir ou a quem suas vezes fizer, pelo tempo de 8 meses. Como justa compensação obrigam-se a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o referido prazo". A escrava foi matriculada em 06-02-80, sob n° 541 da matrícula geral. A carta foi passada pelos herdeiros João Francisco Pereira, Antônio Francisco Pereira e Manoel Francisco Pereira.

Adolfo; 52; campeiro; Sr. Joaquim da Cunha e Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 29-03-86 (Livro 15, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus alguma".

Alberto; pardo; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 10-04-86; dt. reg. 12-04-86 (Livro 15, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição dos bons serviços que me há apresentado dou plena e irrevogável liberdade".

Cipriana; parda; 28; Sra. Maria Joaquina da Fonseca; dt. conc. 23-04-86; dt. reg. 11-10-86 (Livro 15, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter desistido "da prestação de serviços que estava obrigada a minha escrava, [...] mas com a seguinte condição, de me acompanhar durante o tempo a que ela estava obrigada a servir-me pelo contrato passado em 01-10-84".

Marina; Sr. Siegmar Von Schlegell (e sua mulher, Constança Von Schlegell); dt. conc. 17-11-86; dt. reg. 19-11-86 (Livro 15, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Elisa, "que é mais conhecida pelo nome de **Luiza**"; Sra. Maria Joaquina da Fonseca; dt. conc. 15-11-86; dt. reg. 27-11-86 (Livro 15, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bom serviços que me tem prestado da matrícula geral".

Bernabé; Sra. Luiza Carolina de Moraes; dt. conc. 01-01-87; dt. reg. 05-01-87 (Livro 15, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida "devido aos bons serviços que me tem prestado o meu ex escravo Bernabé, desisto do tempo que falta para concluir o contrato de serviços que com ele tenho, podendo de hoje em diante gozar de todos os direitos de cidadão livre".

Inácio (solteiro, pardo, 26, campeiro) e **Macário** (solteiro, pardo, sem ofício); Sr. Francisco José Dias; dt. conc. 10-01-87; dt. reg. 10-01-87 (Livro 15, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo seu bom comportamento [...] ficando porém, ambos obrigados a prestar-me seus serviços durante o prazo, o primeiro de 5 anos, e o segundo de 4 anos, a contar de hoje, a mim ou aos meus sucessores, ou a quem eu designar, sob as cláusulas e penas das respectivas Leis". Os escravos estavam matriculados em Pelotas, sob n° 5067 e 3020 da matrícula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Antunes Guimarães que a assinasse a rogo.

Manoela (preta, 38, lavadeira), **Benvinda** (preta, 33, mucama) e **Olímpio** (pardo, 22, sem ofício); Sr. Antônio Maria Moreira; dt. conc. [?]-03-87; dt. reg. 19-03-87 (Livro 15, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuarem a me a prestar os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da data desta, e cujos serviços os avalio desde já em 150$ anuais; podendo logo remirem-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações contratadas, e ficando os libertos sujeitos as penas da Lei no caso de infração destas". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 5011 e 5 da relação; sob n° 77 da matrícula geral em Porto Alegre e averbada na Mesa de Rendas Gerais, em 01-03-76, sob n° 170 da matrícula geral; e n° 5046 da matrícula geral e 40 da relação.

Isidoro (solteiro, preto, desta Província, 22, campeiro) e **Flora** (solteira, preta, desta Província, 17, serviço doméstico); Sr. Possidônio Inácio Cruz; dt. conc. 29-03-87; dt. reg. 29-03-87 (Livro 15, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestarem seus serviços a mim e a minha família pelo tempo de 5 anos a contar desta data, ficando eu desde já e em minha falta minha família, obrigados a continuar e tratá-los, cuidá-los em suas enfermidades, vesti-los e alimentá-los durante o referido prazo". Os escravos foram matriculados em 08-10-72, sob n° 7556da matrícula geral e na relação 1417 e 7557 da matrícula geral e 3 da relação.

Inês; solteira; "pais desconhecidos"; parda; desta Província; 21; costureira; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-03-87 (Livro 15, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me, ou à pessoa ou pessoas que eu designar seus serviços, que avalio para a remissão em 150$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, ficando para isto sujeita às disposições e penas das Leis respectivas. A escrava estava matriculada sob n° 2742 da matrícula especial e 5 da relação n° 542.

Anastácia; solteira; "pais desconhecidos"; parda; desta Província; 31; costureira; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-03-87 (Livro 15, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou a pessoas que eu designar, os seus serviços, que avalio para a remissão em 200$ anuais, durante o prazo de 4 anos, a contar desta data, ficando para isto sujeita às disposições e penas e Leis das respectivas. A escrava estava matriculada sob n° 2744 da matrícula especial e 7 da relação n° 542.

Moisés (solteiro, preto, 55), **José Pernambuco** (solteiro, preto, 45), **Severino** (solteiro, preto, 45), **Honório** (solteiro, pardo, 45), **Albino** (solteiro, preto, 51), **Ismael** (solteiro, pardo, 45), **Ambrósio** (solteiro, preto, 31), **Guilherme** (solteiro, preto, 49), **Crispim** (solteiro, preto, 18), **Corina** (solteira, preta, 31) e **Antônio Marques** (solteiro, preto, 59); Sr. Francisco Lobato Lopes; dt. conc. 29-03-87; dt. reg. 29-03-87 (Livro 15, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestarem seus serviços os dez primeiros pelo tempo de 5 anos e o último por 2 anos ao dito Senhor Lopes, ou à sua família, que se obrigam a cuidá-los em suas enfermidades, vesti-los e alimentá-los durante os referidos prazos como até então os contratos dos sujeitos às penas da Lei se não sujeitarem-se à presentes condições". A carta foi apresentada pelo procurador do senhor, Félix Pereira Lima.

Maria Madalena; Jenuca (sua mãe); preta; desta Província; 19; Sra. Cristina Maria Chaves; dt. conc. 25-03-87; dt. reg. 30-03-87 (Livro 15, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 5 anos que terminarão no dia 25-03-92, podendo remir-se pagando-me a quantia de 240$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava estava matriculada em Pelotas, sob n° 7696 da matrícula especial e 3 da relação n° 1498.

Vitória; solteira; preta; 18; "sem ofício"; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 23-03-87; dt. reg. 04-04-87 (Livro 15, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me os seus serviços, ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 2 anos, a contar de hoje, cujos serviços avalio no valor de 150$ anuais, podendo remir-se desta obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar, para o completo da obrigação contratada, ficando a liberta sujeita as penas da Lei, no caso de infração desta". A escrava estava matriculada sob n° 8122 da matrícula especial e 4 da relação n° 1728.

João Olimaco; Esperança Marta (sua mãe, escrava contratada da mesma senhora); "ingênuo" (nascido em 30-03-86); Sra. Maria Josefa de Arruda; dt. conc. 10-04-87; dt. reg. 14-04-87 (Livro 15, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida "em benefício de Galdina Braga, a qual além de ser avó do referido ingênuo, é mãe de criação". A senhora pediu ao seu genro, Antônio Joaquim Barros dos Santos, que a assinasse a rogo.

Miguel; preto; 32; Sr. Israel Soares da Silva Paiva (Tenente Coronel); dt. conc. 01-05-87; dt. reg. 03-05-87 (Livro 15, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição da prestação de serviços a seu senhor, a sua família, ou quem determinar por espaço de 4 anos, a contar desta data, ficando o libertado sujeito as penas da Lei, no caso de deixar de cumprir esta condição imposta para concessão da liberdade". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Francisco Emílio Laquintinie.

Manoel; preto; 25; Sr. Israel Soares da Silva Paiva (Tenente Coronel); dt. conc. 01-05-87; dt. reg. 03-05-87 (Livro 15, p.146r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços ao seu ex senhor, a sua família ou quem determinar por espaço de 4 anos a contar desta data, ficando o libertado sujeito as penas da lei no caso de deixar de cumprir esta condição imposta para concessão de liberdade". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Francisco Emílio Laquintinie.

Belizário; pardo; 16; Sra. Ninfa Gonçalves; dt. conc. 01-07-87; dt. reg. 04-07-87 (Livro 15, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestar-me e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, sujeitando-se para efeito ao que dispõe a lei e disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo foi matriculado em Triunfo no dia 13-08-72, sob n° 937 da matrícula geral, 7 da relação n° 226 e averbada em Pelotas.

Joaquim; Sra. Bernardina Soares Maia; dt. conc. 28-09-87; dt. reg. 28-09-87 (Livro 15, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$. Por esta não saber escrever, a senhora pediu a Cristóvão Silva Maia que a assinasse a rogo.

Livro 16 - 1887 a 1888

Raquel; parda; Sra. Laurinda Rodrigues Barcelos; dt. conc. 28-12-87; dt. reg. 28-12-87 (Livro 16, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter desistido "do resto dos serviços que tenha contratado com minha ex escrava Raquel ficando portanto desta data em diante ficando no gozo de sua liberdade".

Rousaura; Sr. José Querino Candiota; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 04-01-88 (Livro 16, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter desistido "do resto do tempo que lhe falta para o cumprimento de seu contrato".

Eva; preta; 33; mucama; Sr. Antônio Pereira de Azevedo; dt. conc. 16-01-88; dt. reg. 20-01-88 (Livro 16, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem obrigação de prestar-me mais serviços a minha contratada [...] pois fica sem nenhum efeito o contrato que com a mesma fiz em 04-10-84, e que se acha arquivado no 1º Cartório de Notas desta Cidade". A carta foi passada a pedido do compadre do senhor, José Silveira Villalobos.

Virgínia; parda; Sra. Joaquina Leopoldina Dutra Murat; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 31-01-88 (Livro 16, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter desistido "do tempo a que estava obrigada a prestar-me seus serviços a parda, minha ex escrava libertada em 02-10-1884, por ter recebido dela a quantia de 120$ pelo que fica de hoje em diante exonerada de mais prestação de serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, Antônio Marques do Sacramento que assinasse a seu rogo.

Basília; preta; 43; "apta para todo o serviço"; Sra. Maria Eulália Soares da Silva; dt. conc. 01-02-88; dt. reg. 20-02-88; de Rio Grande (Livro 16, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição de espécie alguma".

Hipólito (solteiro, filho de pais casados Pedro e Francisca, preto, desta Província, 57, roceiro) e **Zezuína** (solteira, filha de Augusta, parda, desta Província, 31, lavadeira); Sra. Joaquina de Moraes Pacheco; dt. conc. 22-02-88; dt. reg. 23-02-88; da Paróquia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 16, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de prestar-me seus serviços Hipólito pelo tempo de 3 anos, que terminarão no dia 22-02-91, cujos serviços em 7$ mensais, e Zezuína pelo tempo de 4 anos que terminarão no dia 22-02-92, cujos serviços avaliados em 10$ mensais e querendo os ditos libertandos exonerar-se de presta-los pelo tempo marcado me indenizarão daquelas quantias na proporção do tempo que faltar a cada um deles para complemento do contrato". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, com os n° 247 e 248, da matrícula nova e 111 e 116 da matrícula anterior e 1 e 2 da relação n° 77.

Marcílio; preto, desta Província; 19; pedreiro; Sr. Afonso Pereira da Silva (viúvo de Francisca Siqueira da Silva); dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 28-03-88 (Livro 16, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo continuar a servir por mais 3 anos, "não lhe sendo contado o tempo em que por ventura possa andar fugido". O escravo estava matriculado sob o n° 1684 da matrícula geral e n° 253 da matricula especial.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1848 a 1853

Felicidade; Gêge; preta; Sr. Antônio José Domingues; dt. conc. 10-12-49; dt. reg. 20-12-49 (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em troca de uma outra escrava de nome Prudência de nação Gêge, "cada uma delas no valor de 200 patacões, cuja escrava recebi da mão de Catarina de Jesus, preta forra".

Maria; Benguela; Sr. José Ferreira Gonçalves Domingues; dt. conc. 02-11-49; dt. reg. 29-01-50; da Serra dos Tapes (Livro 3, p.34v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado no longo espaço de sua servidão, com preferência a outros escravos dos quais também sou senhor me resolvo por isso a passar-lhe a sua carta de liberdade por dela ter recebido a quantia de 400$".

Luzia; parda; Sr. Manuel Joaquim Pimenta Granja; dt. conc. 30-11-47; dt. reg. 11-04-50 (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e mesmo por ter recebido dela a quantia de 900$". O senhor pediu a Júlio Vítor Peixoto da Silva que a fizesse.

Joaquina Rosa; Benguela; preta; Sra. Jozefa Angélica Ribeiro; dt. conc. 25-03-50; dt. reg. 24-04-50 (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] tendo recebido da mesma para esse fim a quantia de 600$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Luiz Fernandes Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Tape; preta; 40; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 04-03-50; dt. reg. 07-05-50 (Livro 3, p.45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

José; Benguela; Preto; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães; dt. conc. 05-05-50; dt. reg. 08-05-50; de Charqueada (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bom comportamento [...] para cujo fim recebi a quantia de 700$".

Teodora; parda /mulata; Sr. Boaventura Rodrigues Barcellos; dt. conc. 22-06-50; dt. reg. 21-08-50 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus serviços com a condição essencial de conservar-se em minha companhia durante a minha vida, e me obrigo durante este tempo dar-lhe o salário de 400$ em moeda corrente por mês".

Eugênia; Bahia; Parda; Sr. Valério Sátiro da Cunha (Capitão, falecido) ; dt. conc. 06-07-50; dt. reg. 14-09-50 (Livro 3, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de sua última vontade feita bocalmente, com ciência de todos os herdeiros [...] em razão dos bons serviços que prestou agraciada por todo o tempo que durou o nosso consórcio". A carta foi passada pelos herdeiros do

senhor, Clara Maria Sátira, Valério Sátiro da Cunha, Miguel Sátiro da Cunha, Tristão Sátiro da Cunha, Cecília Sátira da Cunha e Zeferino Pereira Madruga.

Clara; parda; Sra. Maria Angélica Barboza (falecida); dt. conc. 23-09-50; dt. reg. 25-09-50 (Livro 3, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de sua determinação de última vontade, exarada em carta de 16-09-45 a mim dirigida, [...] visto terem ontem findado os 5 anos de serviços à minha irmã a senhora Ana Joaquina Afonso Braga, prestado pela dita parda, e prescrito em a indicada carta com referência a uma das verbas testamentárias". A carta foi passada pelo filho e Testamenteiro da senhora, João Francisco Vieira Braga.

Herculano; preto; Sr. João Rodrigues Ribas e Irmão; dt. conc. 01-11-50; dt. reg. 05-11-50 (Livro 3, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com o ônus de acompanhar por 3 anos ao nosso filho e sobrinho, na qualidade de seu criado, servindo-o com a mesma lealdade e bons costumes como sempre nos serviu, e em remuneração do que nos fez e deve fazer antes a lhe damos esta carta de liberdade".

Sezaria; Crioula; Sra. Maria de Faria Santos; dt. conc. 01-03-49; dt. reg. 20-11-50; da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Serrito de Cangussú (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus voluntários serviços, e por que dela recebi a quantia de 200$ prata ao fazer deste, e declara que tudo quanto falta pelo seu legítimo valor lhe cedo pelo amor de Deus". A senhora pediu a Álvaro Raimundo do Pem que a fizesse.

Silvana; parda; Sra. Inácia Rodrigues de Farias; dt. conc. 27-06-50; dt. reg. 03-12-50 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida ficando obrigada "a servir por mais 4 anos a pré citada minha cunhada, e como tem continuado a prestar bons serviços, fica portanto dora em diante livre e desembaraçada como senhora de si". A carta foi passada pelo Testamenteiro e irmão do marido da senhora e procurador geral da mesma, Joaquim de Faria Corrêa.

Ana; preta; Srs. Manuel José Rodrigues Valadares (e sua mulher, Maria S. Ana Valadares; dt. conc. 01-12-50; dt. reg. 03-12-50 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que nos tem servido até a presente data".

Leocádia; parda/mulata; Ana (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor) Sr. Manoel de Farias Santos; dt. conc. 10-12-50; dt. reg. 16-12-50; Passo dos Carros no Arroio do Fragato (Livro 3, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Laurindo de Brum (Juliana Maria do Rosário, sua mãe, negra, já liberta); Sr. João Francisco Pinto Gomes; dt. conc. 05-02-51; dt. reg. 15-02-51; Fazenda do Serrito (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusa [?] ou condição". Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Augusto dos Santos Lial que a fizesse.

Porfirio Pinto (Juliana Maria do Rosário, sua mãe, negra, já liberta); Sr. João Francisco Pinto Gomes; dt. conc. 05-02-51; dt. reg. 15-02-51; Fazenda do Serrito (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "sem causa ou condição". Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Augusto dos Santos Lial que a fizesse.

Felizarda; Crioula; preta; Sra. Cândida Hipólita de Azevedo; dt. conc. 17-01-50; dt. reg. 18-02-51 (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte [...] pelos bons serviços que esta escrava me tem prestado desde sua infância".

Livro 13 - 1870 a 1872

Virgilina (preta, desta Província, 20), **Camilo** (preto, desta Província, 19), **Regina** (preta, desta Província, 18) e **Santelmo** (preto, desta Província, 55); Sra. Ana Joaquina Gutardo (viúva de Gutardo Joaquim Manoel); dt. conc. 07-03-72; dt. reg. 07-03-72 (Livro 13, p. 186r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém deles manumitidos acompanharem e servirem a ela outorgante pelo espaço de 7 anos a contar desta data, ficando de nenhum efeito a condição logo que ela falecer".

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 - 1844 a 1845

Juliana; Benguela; Sr. João Francisco Pinto Gomes (e sua mulher, Genoveva do Rosário de Jesus); dt. conc. 15-06-39; dt. reg. 08-08-44; de São Francisco de Paula de Pelotas (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados e "as crias que nos tem dado".

Francisco; Moçambique; oficial de ourives; Sr. Luiz Pereira Leal; dt. conc. 02-12-34; dt. reg. 12-08-44; de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços, amizade e suas qualidades enquanto meu escravo".

Madalena; Benguela; Sra. Mariana Carneira; dt. conc. 31-07-35; dt. reg. 18-09-44 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados "durante o tempo que me tem servido". A senhora declara que a escrava tinha um filho de nome Benedito (Crioulo), "que mandei forrar na Pia".

Florinda; parda; Sra. Lina da Conceição Alves (viúva de Joaquim José Pereira Rabello); dt. conc. 27-09-44; dt. reg. 27-09-44 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio da Silva Paranhos que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Emília Francisca de Oliveira; dt. conc. 19-02-43; dt. reg. 29-10-44; no Sítio do Mainho (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente "nas minhas enfermidade". A senhora pediu a Francisco Ribeiro Gomes que a fizesse.

Aniseta; parda; Sr. José Ribeiro de Oliveira Carneiro (e sua mulher, Virgínea de Oliveira Carneiro); dt. conc. 23-10-43; dt. reg. 07-11-44 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Bernardo; pardo; "já velho"; Sra. Maria Regina da Fontoura; dt. conc. 23-10-44; dt. reg. 09-11-44 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ e "atendendo aos muitos serviços que me tem prestado no longo espaço de sua servidão".

Vicência; parda; Sr. Luciano dos Santos Domingues (falecido); dt. conc. 25-08-39; dt. reg. 21-11-44; na Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo irmão e testamenteiro, José Gonçalves Ferreira Domingues.

Plazidina (parda, 20) e seu filho natural **Zeferino** (pardo, 2); Sr. Manoel Domingues Bitancourt; dt. conc. 01-07-33; dt. reg. 21-11-44; na Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanharem até o meu falecimento". O senhor pediu a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a assinasse a rogo.

Luiz; pardo; de Sergipe; alfaiate; Sr. Francisco Xavier de Faria (e sua mulher, Flora Gertrudes Xavier de Faria); dt. conc. 20-11-44; dt. reg. 26-11-44 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos ser sempre obediente e grato", caso não cumpra tal condição a carta de liberdade ficaria sem efeito.

Joana; preta; Mina; Sr. Pedro Dias de Oliveira; dt. conc. 15-08-43; dt. reg. 09-12-44; de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Fabiana; parda; Sra. Bernardina Fermiana Ilha; dt. conc. 04-11-44; dt. reg. 23-01-45 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 8 doblas, equivalente a 102$400, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Crioula; 48; Sr. Manoel Domingues (viúvo de Mariana Bernarda Joaquina); dt. conc. 06-08-38; dt. reg. 28-02-45; na Fazenda da Nossa Senhora do Socorro (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir e acompanhar até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados "no espaço de sua servidão e por assim lhe ter prometido minha falecida mulher". O senhor pediu a Tito José Teixeira de Araújo Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Jenuíno; pardo; 20; Sra. Mariana Bernarda Joaquina; dt. conc. 11-02-36; dt. reg. 01-03-45; da Vila de Piratini (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião José Maria da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Rebolo; Sr. Albana Joaquina das Chagas Soares (viúva de Francisco das Chagas Soares); dt. conc. 21-04-45; dt. reg. 23-04-45 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$, sendo que já havia entregue 406$, durante a vida do falecido marido da senhora, e o restante que faltava nesta data. A senhora pediu a Manoel Cardoso de Souza que a fizesse e como testemunha assinasse.

Feliciano; "cria de casa"; pardo; Sr. Faustino Lamer da Silva; dt. conc. 28-01-45; dt. reg. 07-05-45; de Cachoeira (Livro 1, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 576$. O senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse.

Felizardo; "cria de casa"; pardo; Sr. Faustino Lemos da Silva; dt. conc. 28-01-45; dt. reg. 07-05-45; de Cachoeira (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 576$. O senhor pediu a José Rodrigues de Moraes que a fizesse.

Lina; negra; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 15-12-42; dt. reg. 07-05-45; da Vila do Melo, República Oriental (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300 pesos de prata. A escrava era "nascida em casa do outorgante em o Brasil".

Joaquina; Srs. Serafim da Silva Tavares (e outros); dt. conc. 07-08-44; dt. reg. 20-06-45; da Costa de Piratini (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava "ter dado muito produto a casa, e também pelo seu bom comportamento, havemos por bem e de comum acordo deixar em sua liberdade com a condição de residir em companhia da herdeira Joaquina Josefa dos Santos Vitória e para que conste onde convenha lhe passamos este documento". A carta foi passada pelos herdeiros, que receberam a escrava de herança materna.

Joaquim; Monjolo; Sr. Ramon Monteiro; dt. conc. 28-02-44; dt. reg. 16-07-45; da Vila de Melo, de Cerro Largo (Livro 1, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze de seus direitos e ações". O escravo havia sido comprado de Luiz Teixeira dos Santos.

Maria; Rebolo; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 12-09-45; dt. reg. 03-10-45; do Arroio de Pelotas (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 303$250, ficando obrigada a pagar 96$ dentre 1 ano, em prestações de 8$ mensais.

Antônio; Benguela; Sra. Tereza Maria de Jesus; dt. conc. 04-03-29; dt. reg. 12-11-45 (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 128$.

Livro 2 - 1845 a 1847

Joaquina Delfina; Benguela; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 16-12-45; dt. reg. 17-12-45 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado”.

Francisco; Crioulo; Sr. José Pereira de Sá Brito (falecido); dt. conc. 21-07-44; dt. reg. 03-04-46 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que o escravo Francisco [...] prestou ao dito finado nosso irmão, que me sua vida já o tinha verbalmente declarado liberto”. A carta foi passada pelos herdeiros e irmãos do falecido senhor, Bernardo Pereira, Rita Bernarda de Bitencourt e Silva e Elias Pereira da Silva.

Pedro; da Bahia; Sr. Francisco de Paula Carvalho; dt. conc. 02-04-46; dt. reg. 06-04-46 (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:240$.

Genuína; Crioula; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 07-05-46; dt. reg. 07-05-46 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede “plena e natural liberdade”.

Rita (parda) e seu filho **Antônio**; Sr. Luiz José Rodrigues; dt. conc. 28-04-46; dt. reg. 16-05-46 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que me tem prestado aquela e além destes ter-me dado a quantia de 800$”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Regados que a fizesse e assinasse a rogo.

João Viado; Benguela; Sr. Manoel do Couto Brandão; dt. conc. 14-02-46; dt. reg. 24-07-46 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “por me ter servido de boa vontade, e concluindo o tempo por que ficou cortado, sendo o mesmo por 5 anos tendo o principio no 01-02-1832, e finda em fevereiro de 1837”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Hipólito do Couto Brandão.

Maria; 20; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 23-07-46; dt. reg. 30-07-46; da Capela do Cerrito de Canguçu (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ezequiel Marcelino Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Reginaldo; Crioulo; 33; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 23-07-46; dt. reg. 05-08-46; da Capela do Cerrito de Canguçu (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ezequiel Marcelino Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipa; mulata; Srs. Manoel Caetano da Costa e Catarina Clara de Jesus; dt. conc. 23-07-46; dt. reg. 05-08-46; de Passo das Pedras (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção de nos ter servido bem”. Os senhores pediram a João Maria Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Mina; Sr. Antônio Ferreira Bica (e sua mulher, Ana Maria de Jesus); dt. conc. 20-08-46; dt. reg. 28-08-46 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me fez”.

José Ferreira; preto; Congo; Sr. Barão de Jaguari; dt. conc. 03-04-42; dt. reg. 18-09-46; de Rio Grande (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que de longos anos me tem prestado”.

Madalena; preta; Crioula; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 19-10-46; dt. reg. 21-10-46 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bom comportamento e serviço que me prestou”.

Inocência; Joaquina Corrêa (sua mãe, Crioula); Crioula; Sr. João Henriques de Lima; dt. conc. 06-11-46; dt. reg. 06-11-46 (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$ pela da mãe escrava.

Catarina (preta, Cassange) e sua filha **Teresa**; Srs. Francisco de Oliveira Soares (e sua mulher, Ludovina Rosa de Jesus); dt. conc. 24-10-42; dt. reg. 14-11-46; da Fazenda da Cachoeira (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte dos senhores, em retribuição dos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Vicente Lucas de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Florência; Crioula; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 26-11-45; dt. reg. 27-11-46 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta concede “plena e natural liberdade”.

Fortunata; Crioula; 22; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 23-07-46; dt. reg. 05-12-46; da Capela do Cerrito de Canguçu (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, e pediu a Ezequiel Marcelino Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. José Pereira da Silva Cacório; dt. conc. 01-10-43; dt. reg. 07-01-47; de Piratini (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida “pelos serviços, amor e desvelo com que me tem tratado em minhas enfermidades a Crioula liberta Fortunata, e

como em remuneração de tudo quanto tem feito a mim e a minhas filhas, dou plena liberdade a sua filha Maria, parda a qual foi minha escrava até hoje". O senhor pediu a José Joaquim da Silva Maia que a fizesse e assinasse como testemunha.

Jacó; Sr. Vicente Moreira da Costa; dt. conc. 24-12-46; dt. reg. 11-01-47; da Freguesia das Dores (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; Mina; oficial de carpinteiro; Sr. José Antônio Martins; dt. conc. 28-01-46; dt. reg. 21-01-47 (Livro 2, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me prestou, e anteriormente a minha falecida mãe sem que por semelhante liberdade recebesse coisa alguma".

Inácia; Crioula; Sra. Marcelina Jerônima da Silva; dt. conc. 15-11-31; dt. reg. 20-03-47; de São Francisco de Paula (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido "criada [pela senhora] e prestar-me bons serviços, é minha vontade que por minha morte goze de sua liberdade, ficando obrigada a dar dentro de 2 anos contados de minha morte 10 doblas a minha sobrinha Joaquina Eulália da Silva, e no caso desta não existir a sua mãe, Ana Maria de Moraes". A senhora pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse e assinasse como testemunha.

Severina; mulatinha; 12; Sr. José de Medina Martins; dt. conc. 17-07-22; dt. reg. 20-03-47; de Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 2, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "por sentimentos de humanidade". A escrava havia sido comprada de Maria Teotônia Bandeira. O senhor pediu a Manoel Antônio de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1847 a 1849

Constança; Sr. Antônio Bernardo da Silva; dt. conc. 15-12-46; dt. reg. 08-06-47; da Costa de Pelotas (Livro, 03 p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 20 doblas. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente José da Maia que a assinasse a rogo.

Mariana; cabra; de Pernambuco; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 15-06-47; dt. reg. 19-07-47; de Costa de Pelotas (Livro, 03 p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ e "em atenção a sua idade e ao bem que ha tem servido". A escrava havia sido comprada de José Antônio de Azevedo Santos.

Antônio (Crioulo desta Província, 5) e **Joana** (Crioula desta Província, 2); Sr. João Batista de Oliveira; dt. conc. 29-05-47; dt. reg. 30-08-47 (Livro, 03 p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650$ pelo pai dos escravos, o preto João Manoel Barbosa.

José; preto; Mina; Sr. Antônio de Castro Antiqueira; dt. conc. 31-08-47; dt. reg. 18-09-47; de Costa de Pelotas (Livro, 03 p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de um "moleque", chamado Pedro, para substituí-lo.

Zeferino; mulato/pardo; Sra. Rita Leocádia de Moraes (viúva de Manoel Alves de Moraes); dt. conc. 22-07-42; dt. reg. 06-10-47; de Rio Grande (Livro, 03 p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora, aberto no Rio de Janeiro em 22-07-1838, que "dispôs este, que o dito pardo seria forro com a condição de me acompanhar 4 anos que finalizam no dia de hoje, em conformidade do que, e em cumprimento da dita verba reconheço livre".

Joana; preta; Nação; Sra. Gertrudes Maria Batista; dt. conc. 06-07-46; dt. reg. 22-11-47 (Livro, 03 p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido "inventariada e avaliada na quantia de 600$, foi partilhada e pertenceu aos herdeiros José de Maria Leão, por cabeça de sua mulher Eulália e a Maria Francisca Buena, e por que dita escrava me entregasse a quantia de 600$ em dinheiro, e já recebesse dele a que Leão, a sua parte, falte somente receber a outra herdeira minha filha ou quem lhe suceder, pelo presente dou quitação à dita escrava da quantia de que se trata". Por não saber fazer, a senhora pediu a João Rodrigues Garcia que a assinasse a rogo.

Deolinda (parda) e seu filho **Quíncio** (pardo, 2); Sr. Joaquim de Souza (e sua mulher); dt. conc. 22-12-47; dt. reg. 14-01-48 (Livro, 03 p. 26r). Desc.: O senhor declara "que tendo-me casada há anos, pouco ou mais ou menos, com Joaquina Carlota de Sá e Souza, trouxe esta em sua companhia a escrava Joaquina, preta, hoje falecida, que em tempo de solteira lhe havia dada a sua madrinha, cuja preta teve uma filha parda de nome Deolinda, a qual já a dita minha mulher, no tempo de solteira havia passado carta de liberdade, com a condição de a servir até o seu falecimento, dado o qual ficaria inteiramente livre, a qual carta esta lançada no livro de Notas do Tabelião Bento Vilas Lobos, na Cidade de Porto Alegre, e porque na ultima e grave enfermidade de minha mulher, a dita parda tratasse com todo o desvelo e carinho, resolvemos eu e minha mulher de comum acordo conceder a dita parda Deolinda, ao seu filho pardo [...] a sua liberdade desde já".

Antônio; preto; Rebolo; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 01-01-48; dt. reg. 18-01-48 (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir e acompanhar até a morte do senhor, "dando-lhe de comer e vestir e pagando-lhe a quantia de 4$ mensais, continuando ele a prestar-me alguns serviços", em retribuição aos bons serviços prestados "e sua regular conduta".

Procópio; preto/negro; Mina; Sr. Luiz Manoel Pinto Ribeiro; dt. conc. 03-03-48; dt. reg. 03-03-48 (Livro, 03 p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 797$, pelo Delegado de Polícia de Pelotas, José Vieira Viana, "por haver o mesmo [escravo] denunciado sua insurreição, que estava projetada entre os mais negros de sua nação, os quais denunciou e entregou aquela autoridade que os mandou prender e corrigir".

Fabrício; preto; Moçambique; Sr. Hermenegildo José da Costa; dt. conc. 10-04-48; dt. reg. 11-04-48 (Livro, 03 p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "pelo muito bem que me tem servido e pelo amor que a ele tenho".

Silvana Antônia; Sra. Maria Fagundes de Maçaredo; dt. conc. 15-04-48; dt. reg. 05-05-48 (Livro, 03 p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Miguel (Nação, velho) e sua mulher **Emiliana** (Crioula, velha); Sr. José Corrêa de Ávila; dt. conc. 29-05-48; dt. reg. 02-06-48; da Serra dos Tapes (Livro, 03 p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "por pedido de minha falecida mulher, Francisca Joaquina da Rosa, ficasse o casal de escravos [...] livres e desembaraçado tanto por morte de minha mulher como em minha vida, com consentimento de meus herdeiros, [...] podendo estes de hoje em diante cuidarem da sua vida como libertos que ficam sendo desde hoje em diante". Por "falta de vista", o senhor pediu a João Botelho Sampaio que a assinasse a rogo.

Rufina; preta; Nagô; 20; Sr. Manoel Joaquim Pimenta Granja; dt. conc. 27-06-48; dt. reg. 28-06-48 (Livro, 03 p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$, a qual "passei carta de liberdade em data do fim do mês de outubro ou principio de novembro de 1847, tendo-se esta extraviado, passo por isso a presente".

Francisca; preta; da Costa; Srs. João Rodrigues Ribas (e irmão); dt. conc. 03-05-48; dt. reg. 03-07-48; do Porto de Pelotas (Livro, 03 p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$ e "em atenção a ter-nos servido bem".

Clara; parda; Sr. José Rodrigues Barcelos (e sua mulher, Ana Bernarda Barcelos); dt. conc. 15-05-44; dt. reg. 20-07-48 (Livro, 03 p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "pelo zelo e fidelidade com que nos tem servido". Os senhores pediram a João Ferreira Paes que a fizesse.

Albino; preto; Crioulo; pedreiro; Sra. Domingas Francisca Martins; dt. conc. 01-07-48; dt. reg. 31-07-48 (Livro, 03 p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de um "moleque", chamado Sabino (de Nação), no valor de 700$ e "em razão de me haver servido bem". A senhora pediu a sua irmã, Cecília Maria de Ávila, que a assinasse a rogo.

Belchior; "pouca vista"; Mina/Nagô; Sr. Antônio dos Santos Menezes; dt. conc. 21-07-48; dt. reg. 17-08-48 (Livro, 03 p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$.

Antônia; parda; 15; Sr. José Teixeira Maciel; dt. conc. 14-08-48; dt. reg. 22-08-48 (Livro, 03 p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "preexistir efetivamente em minha companhia enquanto eu viver", e "pelo muito bem que me tem servido". A escrava foi recebida de herança paterna. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José das Chagas Guimarães que a fizesse e a Antônio José Granja que assinasse a rogo.

Joana; Moçambique; Sr. João Félix de Vasconcelos Jardim (e sua mulher, Joana Cândida de Vasconcelos); dt. conc. 15-08-48; dt. reg. 19-09-48 (Livro, 03 p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que nos tem prestado no longo espaço de sua servidão". Os senhores pediram a José de Souza Murça que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Formoso; preto; Mina; Srs. Manoel Américo da Silva Braga (e sua mulher, Jerônima Eulina da Silva Braga); dt. conc. 18-06-48; dt. reg. 28-11-48 (Livro, 03 p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços e amizade que lhe temos".

Rufina; preta; Mina; Sr. Adriano Domingos Soares; dt. conc. 16-09-46; dt. reg. 05-12-48 (Livro, 03 p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 600$. A escrava foi comprada de João Batista de Oliveira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Toscano Soares Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Crioulo; Sr. Inácio Antônio Pires (Alferes); dt. conc. 15-07-47; dt. reg. 15-12-48 (Livro, 03 p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Clementina; preta; Cassange; Sra. Teresa Vieira da Cunha; dt. conc. 22-01-49; dt. reg. 23-01-49 (Livro, 03 p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$ e "atendendo aos bons serviços que me tem prestado durante o tempo de sua escravidão". A senhora pediu a José de Souza Murça que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulino; pardo; Sra. Maria Josefa de Figueiredo; dt. conc. 07-01-49; dt. reg. 01-02-49 (Livro, 03 p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "me acompanhar enquanto viva e continuar nos mesmos serviços", e "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e que na minha velhice me tem reparado da s necessidades que me há ocorrido e a de minha família, com quanto lhe é compatível e seus deveres". A senhora pediu a José de Souza Murça que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; preta; Nagô; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 14-02-49; dt. reg. 06-03-49 (Livro 3, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$, por mão do preto forro, Albino Crioulo, "a quem a dita preta fica sujeita a pagar-lhe a dita quantia e que não se considera liberta enquanto não cumprir o trato do pagamento que fizer, ficando eu desonerada desta transação".

Luciano; pardo/mulato; carpinteiro; Sra. Dorotéia Rosa Caldeira (viúva do Comendador Manoel Joaquim Caldeira); dt. conc. 03-02-49; dt. reg. 06-03-49; Fazenda do Serro Pelado (Livro, 03 p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os

muitos e relevantes serviços, que por muitos anos me tem prestado, a mim e em vida do meu finado marido [...], e aos meus filhos [...] pelo seu zelo e humildade com a qual me tem sempre servido, e acompanha com toda a fidelidade".

Carolina; preta; Mina; Sr. José Maria Ferreira Caldas; dt. conc. 23-04-49; dt. reg. 26-05-49; de Rio Grande (Livro, 03 p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; pardo; da Aldeia de Viamão; 36; Sr. Manoel de Faria Santos; dt. conc. 24-05-49; dt. reg. 02-06-49; de Freguesia do Cerrito de Canguçu (Livro, 03 p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "atendendo ao bem que me tem servido e boa fidelidade".

Maria Luisa; preta; Mina; Sra. Guiomar Martins da Silveira; dt. conc. 11-06-49; dt. reg. 11-06-49 (Livro, 03 p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção as minhas circunstancia ela me há dado em troca uma outra escrava, de nome Mônica, de Nação Mina, que para esse fim comprara a preta forra Mariana Francisca de Paula Monte Verde, a Lobo Vieira & Cia [...] em remuneração de tão bons serviços que a mesma escrava me há prestado".

Rita; Benguela; "já de avançada idade"; Sra. Umbelina Severa da Cunha e Silva; dt. conc. 07-01-49; dt. reg. 03-08-49; da Fazenda do Serro Pelado (Livro, 03 p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ e "em atenção aos bons serviços que me tem prestado desde sua infância, não só como ama de leite de meus filhos, aos quais sempre tratou com amor e desvelo, mas também como executora de ordens, e serviços domésticos de minha família, conduzindo-se sempre com felicidade a minha pessoa e pessoas de família".

Ana; preta; Benguela; Sra. Maria Silveira do Vale; dt. conc. 05-03-49; dt. reg. 18-10-49 (Livro, 03 p. 58r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Gonçalves Belchior que a assinasse a rogo.

Adão; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 01-02-42; dt. reg. 26-10-49; de Piratini (Livro, 03 p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Fabiana; Crioula; Sr. Joaquim José Cardoso (e sua mulher); dt. conc. 06-11-49; dt. reg. 10-11-49 (Livro, 03 p. 58v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Felisberto Marques de Faria que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 7 - 1866 a 1869

Rita; Crioula; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 01-08-66; dt. reg. 06-08-66 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:300$.

Marcolina (parda, Rio de Janeiro, 45) e suas filhas **Margarida** (parda, desta Cidade, 19), **Carlota** (parda, desta Cidade, 17) e **Avelina** (parda,10); Sr. Francisco Xavier de Faria (Comendador); dt. conc. 06-08-66; dt. reg. 08-08-66 (Livro 7, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "satisfazendo assim a um pedido de minha falecida esposa, sendo que as 3 primeiras ficaram por ela cortadas em seu testamento".

Leonor; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 07-09-66; dt. reg. 11-09-66 (Livro 7, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$, com o consentimento do credor hipotecário do senhor, Joaquim José de Assunção.

Domingos; preto; Nação; 40; cozinheiro; Sr. Sinclair Honackor & Cia; dt. conc. 01-10-66; dt. reg. 15-10-66; de Rio Grande (Livro 7, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Benedito; preto; Nagô; carneador; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 22-10-66; dt. reg. 22-10-66 (Livro 7, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da "quantia por que convencionei libertá-lo".

Fé; parda; Crioula; Sr. Antônio Luiz da Cunha; dt. conc. 23-11-66; dt. reg. 24-11-66 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. O escravo foi recebido de dote, pela mulher do senhor, Lívia Rodrigues da Cunha.

Henrique; preto; Sr. Firmino José Machado; dt. conc.30-11-66; dt. reg. 30-11-66 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pelas mãos de Antônio José de Azevedo Machado, "com a condição de assentar a praça em tropa de linha e ai servir pelo prazo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65, como substituto de Antônio José de Azevedo Machado Filho". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco de Assis Paula de Assunção que a fizesse e assinasse a rogo.

Viriato; Sr. Bernardo José de Souza; dt. conc.01-12-66; dt. reg. 01-12-66 (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de como meu ir servir no exército como meu substituto pelo tempo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65".

Mateus; Sr. Ataliba Borges Ribeiro da Costa; dt. conc. 01-12-66; dt. reg. 01-12-66 (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do escravo como meu substituto ir servir no exército nacional pelo tempo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65".

Geraldo; Sr. João Antônio Ribeiro; dt. conc. 03-12-66; dt. reg. 04-12-66 (Livro 7, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única [de] ir servir no Exército Brasileiro como substituto de meu filho Patrício Gonçalves Ribeiro, pelo tempo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65".

Tibúrcio; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 01-14-66; dt. reg. 04-12-66 (Livro 7, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição [de] ir servir no exército nacional pelo tempo e forma marcada no Decreto 3059 de 12-09-65 em substituição ao meu filho, José Antônio Moreira Júnior".

Rufino; pardo; Sr. Manoel Pereira da Silva; dt. conc. 07-12-66; dt. reg. 07-12-66 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pelas mãos de Antônio José de Azevedo Machado, "para fim de ir assentar praça na 1ª linha, em substituição de seu filho Manoel Rodrigues de Azevedo Machado, na forma do Decreto 3513 de 12-09-65". O senhor pediu a José Bonifácio da Costa que a fizesse.

Albino; mulato; 30; Sr. Ernesto Ricardo Heirmman (Dr.); dt. conc; 10-12-66; dt. reg. 10-12-66 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 900$ pelas mãos de Maria Luiza da Conceição, com a condição de o escravo "ir servir no Exército Nacional como substituto a seu filho, de nome Manoel Fernandes de Matos, na forma do Decreto 3059 de 12-09-65". A carta foi passada pelo procurador da senhora, Luiz José da Silveira, mediante autorização feita em Porto Alegre no dia 29-11-66.

Benedito; desta Província; Sr. Ramão Fon; dt. conc.09-12-66; dt. reg.14-12-66 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:250$ pela Fazenda Nacional, "por mão do pagador do 3° Corpo do Exército, em organização nesta Província, Antônio José da Silva Júnior, e por conta do dinheiro recebido do Comendador Antônio José de Oliveira Castro, para engrossar as fileiras do Exército". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Virgílio José Solano das Chagas.

Manoel Jacinto; pardo; desta Província; Sra. Flora Larosa de Batell; dt. conc.14-12-66; dt. reg. 14-12-66 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pelas mãos de Honório Luiz da Silva, com a condição "do pardo ir servir no Exército Brasileiro, pela maneira estabelecida no Decreto 3509 de 12-09-65, como substituto ao filho do mesmo senhor, Honório Luiz da Silva Júnior".

Antônio de Souza; Nação; 30; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc.13-12-66; dt. reg. 15-12-66 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de [o escravo] servir no Exército como praça de linha, em substituição a meu filho Boaventura de Azevedo Souza de conformidade com o Decreto Imperial de 12-09-65".

Silvestre; preta; desta Província; Sr. João Joaquim de Sá Brito; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 15-12-66 (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:350$ pela Fazenda Nacional, "por mão do pagador do 3° Corpo do Exército, em organização nesta província, Antônio José Lisboa Júnior, por conta do dinheiro recebido do Comendador Antônio José de Oliveira Castro, para engrossar as fileiras do Exército".

Melitão; preto; Srs. João Antônio de Lima e Francisco Pinto Ferreira; dt. conc.15-12-66; dt. reg. 15-12-66; de Rio Grande (Livro 7, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por Honório da Rocha Peixoto, "com a condição de assentar praça em tropa de linha, e ali servir pelo prazo e forma marcada no Decreto de 12-09-65, como substituto do mesmo senhor". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Gualberto Alves de Carvalho que a assinasse a rogo.

Antônio Manoel; Sr. Wesceslau José Gomes; dt. conc.15-12-66; dt. reg. 17-12-66 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$ por Antônio Batista Teixeira, "com a condição do dito libertado ir servir no Exército Nacional em substituição do dito senhor [...] pelo tempo e forma estabelecida pelo Decreto 3509 de 12-09-65".

André Boca-Negra; pardo; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 17-12-66; dt. reg. 17-12-66 (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional como meu substituto, na forma e maneira estabelecida pelo Decreto 3509 de 12-09-1865".

Horácio; pardo; Sra. Deolinda Joaquina Passos Silva; dt. conc.17-12-66; dt. reg. 19-12-66; Rio Grande do Sul (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de [o escravo] substituir ao Guarda Nacional Luiz Clementino da Silva, no serviço militar de conformidade com as disposições do Decreto Imperial 3513 de 12-09-65. Devendo o referido pardo assentar praça, com destino à um dos corpos de 1ª Linha do Exército, tendo recebido o seu valor da senhora Leonarda Augusta da Silva". A carta foi passada pelo procurador da senhora, Narciso José Ferreira.

Maximiano; Sr. Joaquim Próspero da Silva; dt. conc. 20-12-66; dt. reg.20-12-66 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ pelas mãos de José de Brum da Silveira, através de seu procurador, João Cipríaco Crespo, "com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional pelo tempo e forma no estabelecido no Decreto 3509 de 12-09-65,como substituto ao filho do mesmo senhor Brum, de nome José de Brum da Silveira Filho".

Antônio; desta Província; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 20-12-66; dt. reg. 20-12-66 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pelas mãos de Manoel Dias dos Santos, "com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional como substituto do mesmo senhor, pelo tempo e forma estabelecido no Decreto 3509 de 12-09-65".

Joaquim Bastos; Pernambuco; Sr. Albano Affonso de Oliveira; dt. conc.20-12-66; dt. reg. 20-12-66 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ pelas mãos de José da Silva Bastos, com a condição do escravo servir no Exército Nacional como substituto do mesmo senhor, conforme o Decreto 3509.

José Moreira; desta Província; Sr. Serafim Moreira Barão; dt. conc.22-12-66; dt. reg. 22-12-66 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como substituto do senhor, conforme o Decreto 3509.

Baltazar; pardo; Sr. Tomás Vieira de Brito (falecido); dt. conc. 21-12-65; dt. reg. 22-12-66; do 3º distrito da Vila de Piratini (Livro 7, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em conformidade a verba 3ª do testamento solene com que a mesmo faleceu", passada pela viúva e testamenteira, Maria de Ávila Vieira.

Tomé da Silva; Sra. Simiana Rosa Duton; dt. conc. 22-12-66; dt. reg. 22-12-66 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:050$ pelas mãos de José Maria da Silva, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como substituto de Francisco José da Silva, conforme o Decreto 3509.

Wenceslau; Sr. Maurício Rodrigues Pereira Pascoal; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 26-12-66 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ pelas mãos de Eulália Fonseca Cavalheiro, com a condição de o escravo servir no Exército Brasileiro como substituto do filho da mesma, Manoel Cavalheiro de Oliveira, conforme o Decreto 3513, ficando de nenhum efeito se o liberto deixar de cumprir a condição imposta.

André; preto; Santa Catarina; 19; Sr. João Marques Braga; dt. conc. 30-12-66; dt. reg. 02-01-67 (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ pelas mãos de Maria Rodrigues da Silveira, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como substituto do filho da mesma, Genuíno José Rodrigues.

Gregório; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 14-01-67; dt. reg. 14-01-67 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir no Exército Nacional, como substituto do filho do senhor, Manoel Rodrigues Barbosa Filho, conforme o Decreto 3509. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Joaquim Leite da Cunha Vasconcelos.

Custódia; parda; Sra. Balbina Joaquina Goulart; dt. conc. 21-01-67; dt. reg. 22-01-67 (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 600$.

Tereza Rita da Conceição; Pernambuco; 40; Sr. Joaquim Antônio Barcelos; dt. conc. 17-01-67; dt. reg. 24-01-67 (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$. A escrava havia sido comprada de Israel Inácio Barcelos.

Antônio; pardo; desta Província; 29; Sr. Inácio Gonçalves do Amaral; dt. conc. 25-01-67; dt. reg. 25-01-67 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$ pelas mãos de Antônio de Matos Netto, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como seu substituto.

Antão; preto; de Jaguarão; 18; Sr. João Teodósio Gonçalves; dt. conc.25-01-67; dt. reg. 25-01-67 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ pelas mãos de Antônio José da Silva Maia, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como substituto de seu filho, Adolfo da Silva Maia.

Francisco; preto; desta Província; 24; Sr. João Teixeira de Almeida; dt. conc. 25-01-67; dt. reg. 25-01-67 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida o pagamento de 1:200$ pelas mãos de Antônio José da Silva Maia, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional, como substituto de seu filho, Ismael da Silva Maia.

Damásia; preta; Crioula; 9; Sr. Henrique Joaquim Goulart; dt. conc. 26-01-67; dt. reg. 26-01-67 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 480$ pelas mãos de Joana Bustamante.

Teodora; preta; 26; Sr. Pio Antônio das Neves; dt. conc. 14-02-67; dt. reg. 14-02-67 (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a João Inácio Godinho que a assinasse a rogo.

Dionísio; preto; desta Província; Sr. Henrique Moraes Patacão; dt. conc. 14-03-67; dt. reg. 14-03-67 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:150$ pelas mãos de José Cardoso de Gusmão, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional, como seu substituto, conforme o Decreto 3509.

Rafael; pardo; 16; Sr. José Pellet; dt. conc. 08-03-67; dt. reg. 14-03-67 (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Geraldo; Sr. Virgilina Antônia Duarte; dt. conc. 20-08-58; dt. reg. 14-03-67; do 2° distrito de Piratini (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100$. Por não saber ler nem escrever, senhor pediu a Francisco Michaelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; África; Sr. Manoel Montano; dt. conc. 14-03-67; dt. reg. 16-03-67 (Livro 7, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "em compensação dos bons serviços que me tem prestado". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Aníbal Alves dos Santos, em razão do senhor ser "atualmente residente no Estado Oriental do Uruguai".

Horácio; fulo; desta Província; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 18-03-67; dt. reg. 18-03-67 (Livro 7, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pelas mãos do Guarda Nacional, Joaquim Teodolino Velloso, "com a condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional pela forma do Decreto 3509 de 12-09-65, como substituto do" mesmo.

Luiz; preto; Sr. José Solidônio Martins; dt. conc. 12-04-67; dt. reg. 12-04-67 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pelas mãos de José de Ávila Corrêa, com a condição de o escravo ir servir no Exército Nacional, como substituto de seu filho, Pedro de Ávila Corrêa, conforme o Decreto 3513. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Antônio Moreira.

Maria; Bonifácia (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); parda; "inocente [...] nascida à 08-12-62"; Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona; dt. conc. 12-04-64; dt. reg. 15-04-67 (Livro 7, p. 25v). Desc.: O Registro da Certidão de Batismo concede plena liberdade, em razão da escrava ter sido batizada na Igreja Matriz de São Francisco de Paula em 28-03-67, conforme "o livro de assentamentos de batismos de pessoas livres desta paróquia, nele a folhas 109v e 110".

Constantino; preto; desta Província; Sr. Boaventura Fontoura Barcellos; dt. conc.14-04-67; dt. reg.15-04-67 (Livro 7, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pelas mãos de Manoel Ademar de Oliveira, com a condição de o escravo ir servir no Exército Nacional como seu substituto, conforme o Decreto 3513.

Bernardo de Brito; pardo; desta Província; 27; Sra. Laurinda da Silva Guimarães; dt. conc. 13-04-67; dt. reg. 15-04-67 (Livro 7, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:400$ por Apolinário José dos Santos, "para o fim de [o escravo] assentar praça e servir no Exército, na conformidade do Decreto 3513 de 12-09-65, em substituição do Guarda Nacional Município de Bagé, João Frederico de Brito que atualmente se acha servindo no 2º Exército em apuração contra o Paraguai".

Domingos dos Santos; preto; da Bahia; 24; Sr. José Maria Moreira; dt. conc.15 -04-67; dt. reg. 15-04-67 (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$ por Apolinário José dos Santos, "para o fim de [o escravo] assentar praça e servir no Exército na conformidade do Decreto 3513 de 12-09-65, em substituição de seu irmão, o Guarda Nacional do Município de Bagé, Olivério José dos Santos Sobrinho qual se acha no 2º Exército".

Rosalina; parda; 2 anos e meio; Sra. Gertrudes Maria de Melo; dt. conc. 20-04-67; dt. reg. 22-04-67 (Livro 7, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida sem recompensa alguma.

Antônio; pardo; 17; Sr; João Vinhos; dt. conc. 22-04-67; dt. reg. 22-04-67 (Livro 7, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de [o escravo] servir no Exército Nacional de conformidade com Decreto 3513 de 12-09-65".

Joaquina; Crioula; Sra. Ana Joaquina da Silva Santos; dt. conc. 03-09-62; dt. reg. 22-04-67 (Livro 7, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Gabriel; preto; 20; desta Província; Sr. Antônio Leite; dt. conc. 26-04-67; dt. reg. 26-04-67 (Livro 7, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Ignácio Gonçalves da Silva, com a condição de o escravo ir servir no Exército Nacional, como seu substituto, conforme o Decreto 3513.

Antônio; preto; Crioulo desta Província; 28; Sr. Zeferino dos Santos Coimbra; dt. conc. 27-04-67; dt. reg. 27-04-67 (Livro 7, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "assentar praça, como soldado no lugar de meu filho, Francisco de Paula dos Santos". Consta na p. 30v o Registro da Carta de Liberdade supra com a cota do Comandante da Guarnição: "Declaro que este Crioulo não serve para assentar a praça, e servir no Exército por ter falta de um olho". Feita pelo Major Comandante da Guarnição, Antônio Domingos Ferreira Bastos, no dia 27-04-67 no Quartel da Câmara da Guarnição de Pelotas, e registrada em 30-04-67.

Sezefredo; "cabelos carapinhos; olhos castanhos; estatura regular; com barba cerrada e preta"; solteiro; Antônio de Tal (seu pai); preto; Crioulo de Viamão; 30; sapateiro; Sr. Antônio de Moraes Vizeu; dt. conc. 03-05-67; dt. reg. 04-05-67(Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Faustino Robaino, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional em substituição de seu filho, Faustino Robaino Filho, conforme o Decreto 3513 de 12-09-65. Consta na p. 31v o Registro da Isenção de Serviço, passada pelo Comando da Guarnição à Faustino Robaino Filho: "foi pois o substituto examinado de saúde e sendo julgado apto para todo o serviço de Paz e Guerra, assentar praça e jurar bandeira no Quartel da Comanda da Guarnição de Pelotas em 04-05-67 com destino ao Exército". Registrado em 04-05-67.

Delfina; Crioula; Sra. Ana Joaquina da Silva Santos; dt. conc. 13-09-62; dt. reg. 09-05-67 (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Manoel; pardo; mais de 40; carpinteiro; Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 04-05-67; dt. reg. 14-05-67 (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320$ por Pedro Ignácio Fernandes, "com a única condição que logo que o dito pardo Manoel se restabeleça de seus sofrimentos, pague ao dito senhor Fernandes a quantia que tão filantropicamente despendeu para o mencionado fim".

João; crioulo; 22; Sr. Manoel Joaquim Silva; dt. conc. 20-05-67; dt. reg. 20-05-67 (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Joaquim Guilherme da Costa, com a condição de o escravo servir no Exército Nacional como seu substituto, conforme o Decreto 3513.

João Jasa Centeno; Sr. Antônio Bento Centeno; dt. conc. 30-04-67; dt. reg. 31-05-67; Camaquã; (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao Exército Nacional como substituto do seu senhor, conforme o Decreto 3513.

Tereza Maria de Jesus; parda; dt. conc. 10-05-67; dt. reg. 25-05-67 (Livro 7, p. 33v). Desc.: O registro de sentença de liberdade concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Ferreira Garcez, mediante requerimento feito pela escrava, através de seu Curador, João Antunes das Silva, o qual "precisa que o Escrivão Carvalho dos Autos de Ação e depósito da suplicante lhe passe por certidão o verbo e o advérbio da sentença que julgou liberta a suplicante, e assim mais se a dita sentença já passou em julgamento, sem que da mesma tivesse sua presumida senhora apelado". O Escrivão do Juízo Municipal certificou que "em virtude do despacho exarado na petição retro [...] mostra-se que em virtude da reclamação do Vice-Cônsul da República do Uruguai ao delegado de polícia deste Termo, a qual foi apresentado o documento comprobatório da naturalidade oriental daquela parda. A 17 do mesmo mês, como do termo de folhas, apresentou em juízo o Vice-Cônsul declarando que tem testemunhas a produzir, o que não teve lugar. Por despacho de 11-02 do mesmo ano, mandou o Juiz que selados os Autos fossem conclusos. Desta data em diante, dominarão os Autos no respectivo Cartório, durante 8 anos e 2 meses, sem que se procurasse mostrar e decidir qual era a verdadeira condição da parda, dando-se andamento à questão, que por seu Curador, que pelo Vice-Cônsul Oriental, quer por parte de qualquer interessado em considerá-la escrava. Mostra-se dos Autos que desde o 1º depósito por despacho de 19-10-58 até o último despacho deste Juízo de 11-02-59 nunca apareceu em juízo o senhor da parda Teresa para contestar-lhe sua liberdade, impregnada por qualquer forma o documento em que alforrie, assim como as alegações do Vice-Cônsul durante mais de 8 anos esteve em depósito aquela parda, esbulhada do sagrado direito da liberdade, sem que se procurasse demonstrar que esse direito não lhe competia. Por despacho deste juízo de 04-04 deste ano, sendo removido o depósito e notificado o suposto senhor da depositada por que era preciso que alguém julgasse esse título para explicar-se a continuação daquele depósito, não havendo sido levantada por determinação judicial, aparece D. Carolina Vieira da Cunha, por seu marido ausente, pedindo vista para dizer sobre a pretendida liberdade de sua escrava, a parda Tereza. Concedida a vista são os Autos entregues com o requerimento por cota nos mesmos, pedindo D. Carolina por seu advogado, um prazo para apresentar documentos que dizem existirem em Jaguarão, a fim de provar a legitimidade der sua propriedade. Considerando que o título autêntico de folhas em que a parda Tereza funda o seu direito à liberdade provando com ele haver nascido na República do Uruguai não foi contestado. [...] Considerando que esse abandono em que foi deixada a referida parda, por tanto tempo, constitui uma confissão tácita e formal em conhecimento de sua condição livre, por parte de quem a arremeteu de Jaguarão à Tito Chaves para vir dá-lo aqui e cujo nome nem é por este declarado, quando vem confessar que teve ordem para entregá-la a Heliodoro de Azevedo Sousa Sobrinho, e mais que se alguma tivesse julgado com direito a dizer se seu senhor não teria consentido em perder seus direitos deixando consumar-se depósito por tanto tempo, dizendo ter requerido o levantamento do depósito por ser-lhe entregue, o que não se vê nestes Autos. Considerando que é impertinente e injustificável a pretensão de D. Carolina em juízo, sem título com que provasse como houve à propriedade, que se pretende arrogar dessa parda quando se mostra dos Autos que depositada logo que veio de Jaguarão para a cidade de Tito Chaves, não podia ser vendida, quando é certo que não foi levantada do depósito em que sempre esteve, o mesmo que se tinha cometido um crime. Considerado que a escravidão precisa ser provada com todos os requisitos legais para ser qualquer indivíduo assim julgado, não se admitindo a presunção que, pelo contrário, proceda a favor do estado natural da liberdade, por demais provado no caso sujeito, [...] considerando que houve um grande abuso em conservar-se uma pessoa livre por tanto tempo esbulhada do seu direito à liberdade contra à disposição da Lei, que exige toda a brevidade e determina uma forma sumária para às questões sobre liberdade, e mais que o Decreto de 12-04-32 que regulou a moda de executar-se a Lei de 07-11-31, que declarou todas as pessoas introduzidas no Império como escravas, vindo de países estrangeiros, assim como as ordens especiais do governo Imperial autoriza e modo sumaríssimo de tais questões, à vista das provas existentes nestes Autos e da completa obtenção e revelia de quem quer que se pudesse presumir com direito à impregná-la". Após analisar tal processo, o Juiz certificou sua sentença em 10-05-67: "Mando ao depositário, Leopoldo Leon que em cumprimento deste por mim assinado, não considere mais em seu depósito a parda Tereza Maria de Jesus, a qual este juízo julgou livre por sentença proferida nos respectivos Autos de depósito, pelo que pode a dita parda transitar livremente por onde lhe a prover e o referido depositário ficará a vista deste exonerado de mais responder pelo dito depósito".

Maria; preta; Nação; Sr. Serafim Ignácio dos Anjos (e sua mulher, Vicenta Fabrícia dos Anjos); dt. conc. 24-05-67; dt. reg. 25-05-67 (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. Os senhores pediram a João Inácio Godinho que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

João Barraqueiro; Nagô; Sra. Teresa Francisca da Costa; dt. conc. 11-06-67; dt. reg. 12-06-67 (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Antônio Félix da Costa que a assinasse a rogo.

Pedro; preto; Mina; Sr. José Inácio Barcelos; dt. conc. 18-06-67; dt. reg. 22-06-67; de Boa Vista (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:700$.

Faustino Agostinho; preto; Nação; 50; Sr. Manoel Inácio Fernandes; dt. conc. 01-07-67; dt. reg. 01-07-67 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$.

Graciana; Sra. Joaquina Ribeiro da Silva (viúva de Cipriano José da Silva); dt. conc. 20-05-67; dt. reg. 04-07-67 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 50$, por "ser essa a condição exigida pelo inventário e partilha a que se procedeu por morte de meu dito marido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Gonçalves Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Crioulo; Sra. Maria Victória Dias de Castro; dt. conc. 14-07-67; dt. reg. 16-07-67; do Espírito Santo (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir, "como substituto de meu filho, Marcos Dias da Silva, que se acha servindo no 1º Corpo de Exército, contra o Paraguai, na falta dele aos Guardas Nacionais, que servem no 2º Corpo, de nomes Hermenegildo Francisco da Costa e Manoel Rodrigues Pires".

Felipe; preto; 23; Sr. Antônio Firmino Tavares; dt. conc. 22-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 7, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional pela maneira e forma do Decreto 3513 de 12-09-65, como substituto de meu irmão Francisco Delfino Tavares, que se acha servindo no 2º Corpo do Exército como Guarda Nacional, e caso não exista dito meu irmão, ficará o substituto servindo para o Guarda Nacional Leopoldino Delfino da Costa e na falta deste, ao Guarda Nacional Galdino de Sousa Fagundes".

Nicolau; pardo; 18; Sr. Camilo Narciso de Oliveira; dt. conc. 22-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 7, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a única "condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional, pela maneira e forma do Decreto Nacional 3513 de 12-09-65, como substituto de meu filho João Baptista de Oliveira, que se acha servindo no 2º Corpo do Exército como músico, e caso não exista dito meu filho, ficará o substituto servindo para Virgilino Gonçalves Troyat e na falta deste, a Jacinto Antônio Gonçalves".

José; preto; desta Província; 20; Sr. Antônio Firmino Tavares; dt. conc. 22-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional pela forma e maneira no decreto n 3513 de 12-09-65, como substituto de meu irmão de nome Gervásio dos Santos Tavares, que se acha servindo no 1º Corpo do Exército como Guarda Nacional, e caso não exista este meu irmão, ficará o substituto servindo para o Guarda Nacional Félix da Silva, e na falta deste, ao Guarda Nacional Silvério Domingues".

Antônio; Crioulo; 26; Sr. Manoel Formiga; dt. conc. 29-07-67; dt. reg. 29-07-67 (Livro 7, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo de servir ao Exército Nacional, como substituto do senhor, conforme o Decreto 3513.

Guilhermina; 7; Sr. José Bernardino Barcelos; dt. conc. 06-08-67; dt. reg. 10-08-67 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ por José da Rosa Dutra.

Marcolina; Pernambuco; 34; Sr. Manoel Machado; dt. conc. 10-08-67; dt. reg. 12-08-67 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100$.

João; preto; Mina; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 29-08-67; dt. reg. 30-08-67 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:200$.

Raquel; parda; 30; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 26-08-67; dt. reg. 16-09-67 (Livro 7, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Adriano; solteiro; Sr. Joaquim Pereira Marinho; dt. conc. 30-06-67; dt. reg. 25-09-67; da Bahia; (Livro 7, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara que o escravo era residente no Rio Grande do Sul.

Miguel; Isabel (sua mãe natural, Crioula); pardo; 11 meses; Sra. Cândida Soares de Lima; dt. conc. 10-10-67; dt. reg. 12-10-67 (Livro 7, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bernardo; pardo; desta Província; campeiro; Sr. Zeferino José Soares; dt. conc. 14-10-67; dt. reg. 14-10-67 (Livro 7, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de [o escravo] servir no Exército Nacional, como substituto de meu filho, Vasco Soares da Silva, pela forma do Decreto 3513 de 12-09-65, cujo escravo já se acha no Exército".

Cândido; preto; desta Província; 19; Sr. Antônio Francisco da Rocha; dt. conc. 15-10-67; dt. reg. 15-10-67 (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Manoel José Rodrigues Valadares, com a condição de o escravo servir no Exército Brasileiro como seu substituto, conforme o Decreto 3513.

Francisco Barcellos; "cabelos grinhos, olhos pretos, pouca barba, estatura alta"; solteiro; Francisco de Tal (seu pai); preto; Bahia; 28; campeiro; Sr. João Simões Lopes; dt. conc.21-10-67 ; dt. reg. 28-10-67 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Boaventura Inácio da Silva Barcellos, "com a única condição de [o escravo] ir servir no Exército Nacional como substituto ao filho do mesmo senhor de nome Boaventura Setembrino Barcellos, em conformidade com o Decreto 3513 de 12-09-65". Ver a escusa do Guarda Nacional Boaventura Setembrino Barcellos na mesma página.

Libânio; 25; Canguçu; Sr. Reginaldo Benigno da cunha; dt. conc. 15-11-67; dt. reg. 15-11-67 (Livro 7, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir no Exército Brasileiro, como substituto do seu senhor, por 9 anos, conforme o Decreto 3513. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Evaristo Alves Ribas que assinasse rogo.

Felisbina; parda; desta Província; 40; Sr. Hemétrio Oliveira de Souza Soares (e sua mulher, Elisa Nunes Viana Soares); dt. conc. 16-12-67; dt. reg. 18-12-67 (Livro 7, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$ pelo Tenente Coronel Domingos Soares de Paiva, que desejava remunerar os bons serviços prestados, pela escrava, enquanto estava alugada em sua casa.

Manoel; preto; Mina; ferreiro; Sra. Ana Ferreira de Araújo Ely; dt. conc. 08-12-67; dt. reg. 28-12-67 (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:700$.

Felisbina (parda, 30) e seu filho **Israel** (pardo); Sr. Henrique Moreira de Figueiredo; dt. conc. 30-12-67; dt. reg. 30-12-67 (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Rafael; pardo; Sr. José Lopes de Vasconcellos; (e sua mulher, Luciana Maria de Jesus); dt. conc.22-01-68; dt. reg. 04-02-68; Buena (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos acompanhar e servir durante a nossa vida, continuando a nos servir como até o presente". Os senhores pediram a Luiz Pereira de Castro que assinasse a rogo.

Maria Filha; Sr. José de Vasconcellos (e sua mulher, Luciana Maria de Jesus); dt. conc. 30-01-68; dt. reg. 10-02-68; Buena (Livro 7, p.47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos acompanhar e servir durante nossa vida, continuando a nos servir como até o presente". Os senhores pediram a Luiz Pereira de Castro que assinasse a rogo.

Sem nome; "ainda por batizar"; Maria da Conceição (sua mãe, escrava do mesmo senhor); menor "nascida a 19-01-68"; Sr. Marcos Dias de Castro (Tenente Coronel); dt. conc. 11-02-68; dt. reg. 11-02-68 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Lúcio Cincinato.

Zeferina; Crioula "nascida e batizada nesta cidade"; 42; Sr. Inácio Francisco da Costa (e sua mulher, Maria Inácia da Conceição); dt. conc. 06-04-68; dt. reg. 07-04-68 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Sem nome; "ainda por batizar"; Paulina Carolina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; menor "nascida a 16-02-68"; Sr. Bernardino Carlos da Costa; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 16-04-68 (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160$ por Manoel Marques de Albuquerque.

Joana; preta; Africana; 60; Sra. Maria Leopoldina da Silva; dt. conc. 21-03-68; dt. reg. 22-04-68 (Livro 7, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Agapito Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Nagô; 75; servente; Srs. Cândido Antônio Barcelos e Domingos Soares Barbosa (irmãos); dt. conc. 18-05-68; dt. reg. 20-05-68 (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$, valor em que o escravo foi avaliado no inventário do falecido tio dos senhores, Cipriano Rodrigues Barcelos, de quem receberam o dito escravo como herança.

Luiz; preto; Cassange; Sr. Manoel Antônio da Silveira; dt. conc. 10-01-68; dt. reg. 22-05-68, de Monte Bonito (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não poder escrever, o senhor pediu a Porfírio Joaquim Pereira que a fizesse.

Lino; Africano; 40; pedreiro; Srs. Cândido Antônio Barcellos e Cândido Alves Pereira (irmãos); dt. conc. 16-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:350$ pelo Dr. Cândido Alves Pereira. O escravo foi recebido de herança do falecido tio dos senhores, o Comendador Cipriano Rodrigues Barcellos. Os senhores pediram a Jacinto I. Godinho que a assinasse a rogo de Cândido Alves.

Cosme; Africano; 32; carpinteiro; Srs. Cândido Antônio Barcellos e Cândido Alves Pereira (irmãos); dt. conc. 16-05-68; dt. reg. 18-05-68 (Livro 7, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pelo Dr. Cândido Alves Pereira. O escravo foi recebido de herança do falecido tio dos senhores, o Comendador Cipriano Rodrigues Barcellos. Os senhores pediram a Jacinto I. Godinho que assinasse a rogo de Cândido Alves.

Leocádia; Crioula; 44; Sr. João Joaquim de Sá Brito; dt. conc. 23-05-68; dt. reg. 01-06-68 (Livro 7, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços prestados e ajudado a criar os meus filhos".

Vergilina; parda; Crioula; mais de 20; Sr. José Gabriel de Azevedo e Souza; dt. conc. 05-06-68; dt. reg. 06-06-68 (Livro 7, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:200$.

Henriqueta; Crioula desta Província; 39; Sr. Militão Peixoto de Miranda; dt. conc. 15-06-68; dt. reg. 27-06-68; de Rio Grande (Livro 7, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Martiniana Marcolina de Jesus, que faleceu em Pelotas em julho de 1856.

Mariana; Sra. Silvéria Maria de Oliveira Mello; dt. conc.18-07-68; dt. Reg. 20-07-68 (Livro 7, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ignácio Godinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Ambrosina; solteira; Joana (sua mãe legítima, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 30; costureira; Sr. João Batista Meirelles (morador do Distrito de Piratini); dt. conc. 12-05-66; dt. reg. 24-07-68, do 2° Distrito de Piratini (Livro 7, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 1:600$.

Geralda; Sr. João Gomes de Oliveira; dt. conc. 13-08-68; dt. reg. 18-08-68 (Livro 7, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Deolinda Virgínia de Oliveira, que havia recebido de herança de seu filho, Cândido Gomes de Oliveira.

João; Mina; Sr. Joaquim Bormmann; dt. conc. 14-08-68; dt. reg. 18-08-68 (Livro 7, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo; de 2:000$.

Rondion; Mina; Sr. Honório Luís da Silva; dt. conc. 20-08-68; dt. reg. 20-08-68 (Livro 7, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 2:500$.

Amélia; Adelaide (sua mãe, parda); Sr. Manoel da Cunha e Silva; dt. conc. 10-09-68; dt. reg. 21-09-68 (Livro 7, p. 64v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Celina; Amélia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); "nascida a 27-07-67"; Sr. Manoel da Cunha e Silva; dt. conc. 11-08-68; dt. reg.21-09-68 (Livro 7, p. 64v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Fausta; solteira; parda; desta Província; 44; Sr. Pedro Marques de Alcântara; dt. conc. 21-09-68; dt. reg. 23-09-68 (Livro 7, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 805$.

Rita; 40; Sr. José Querino Candiota; dt. conc. 08-10-68; dt. reg. 09-10-68 (Livro 7, p. 65v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Procópia; Silvéria (sua mãe, parda, liberta); parda; desta Cidade; 5; Sr. Ana Inácia Pires; dt. conc. 11-05-67; dt. reg. 12-10-68 (Livro 7, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pela mãe da escrava.

Afonso; "11 meses e 19 dias"; Sr. Teresa Bernarda dos santos; dt. conc. 20-10-68; dt. reg. 20-10-68 (Livro 7, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:028$. "Por ser cega e não saber escrever e nem ler", a senhora pediu a Hermenegildo Francisco de Los Cosos para assinar o presente".

Fermino; preto; Mina; carneador; Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt. conc. 05-11-68; dt. reg. 06-11-68 (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 3:000$.

Maria do Carmo; Felisberta (sua mãe, preta, liberta); pardo; Sr. Heliodóro de Azevedo Souza (e sua mulher); dt. conc. 25-12-68; dt. reg. 26-12-68 (Livro 7, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:800$, mas "com a condição, porém, de que será obrigada a libertanda Maria do Carmo em casa de nosso genro, o Dr. Alexandre até a nossa neta Eulália, filha do mesmo completar a idade de 6 anos para ajudar a cria-la e acompanha-los caso tenham de retirar-se não só desta cidade como da Província, a falta de cumprimento desta condição nos deixa o direito perfeito de considera-la como uma ingratidão revoga-mos esta para a ficar sem efeito". A escrava havia sido comprada do cunhado e irmão dos senhores, Domingos José da Silva e se achava em poder do genro, o Dr. Alexandre Jacinto de Mendonça, casado com a filha dos mesmos, Clara, "aos quais na ocasião de seu casamento entregamos dita parda".

Maria; preta; Nação; Sr. Guilherme José de Pinho; dt. conc. 02-01-69; dt. reg. 07-01-69 (Livro 7, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 940$. A escrava foi comprada de Polidório Mancio da Cunha.

Petronila; Crioula; 25; Sra. Joaquina Marques da Silva; dt. conc. 12-03-69; dt. reg. 12-03-69 (Livro 7, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 1:500$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora.

Severino; Maria (sua mãe, já liberta); preto; 41; Sra. Rafaela Antônia do Nascimento; dt. Conc. 07-03-69.; dt. reg. 15-03-69, da Freguesia da Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 7, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de]o escravo] me acompanhar enquanto viver, em virtude dos relevantes serviços que me tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel da Cunha e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João; pardo; desta Província; 48; Sra. Rafaela Atônia do Nascimento; dt. conc. 26-02-69; dt. reg. 15-03-69, da Freguesia do Boquete (Livro 7, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido, o deixo livre por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cândido Barbosa de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo.

Modesta; preta; 40; Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 01-03-69; dt. reg.23-03-69 (Livro 7, p.95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Ana; preta; Africana; 60; Sr. Pedro Inácio Fernandes; dt. conc. 24-03-69; dt. reg. 02-04-69 (Livro 7, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido".

Áurea; Crioula; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Viseu; dt. conc. 10-04-69; dt. reg. 12-04-69 (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:468$.

Maria da Conceição; Sr. Marcos Dias de Castro; dt. Conc. 17-05-68; dt. reg. 14-04-69 (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Américo; pardo; desta Província; Sra. Genuína Rodrigues de Magalhães; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 26-04-69, de Rio Grande, (Livro 7, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de ter tido muito bom comportamento e ter servido muito bem".

Rita; Nação; Sra. Micaela Brijó de Souza; dt. conc. 04-05-69; dt. reg. 07-05-69 (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$ pelo preto forro Gaspar Viseu.

Livro 8 - 1869 a 1873

José; preto; Mina; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Leitão (casado e morador na rua Oriental do Passeio Público/n°28 na Freguesia de Santa Justa/Lisboa); dt. conc. 29-05-69; dt. reg. 31-05-69 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante

pagamento, pelo escravo, de 1:500$. O senhor, por ser morador em Lisboa, passou procuração em 06-04-69 a seu genro, José Maria Moreira, residente em Pelotas, para que passasse a dita carta.

Rosa; Nação; Sra. Maria Carlota de Jesus; dt. conc. 31-05-69; dt. reg. 02-06-69 (Livro 8, p. 1r). Desc.: O registro do recibo de pagamento de 400$ feito pelo preto "Pai Domingos da Silva", referente ao pagamento de 1:000$, valor pelo qual sua senhora havia estipulado dar-lhe liberdade. O recibo foi passado pelo filho e procurador da senhora, Januário Antônio de Oliveira.

Joaquina; preta; Africana; Srs. Laurindo da Rosa Nunes e Maria Teresa de Lima (sogra do primeiro); dt. conc. 17-05-69; dt. reg. 05-06-69 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Francisco da Costa e Silva que a assinasse a rogo do senhor, por este não poder escrever, e a Manoel José Antunes pela senhora.

Francisco; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; 3 meses e 15 dias; Sra. Teresa Bernarda dos Santos; dt. conc. 04-06-69; dt. reg. 07-06-69 (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128$. Por não poder escrever, "por me achar cega", a senhora pediu a Hermenegildo Francisco Las Casas que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; preta; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 10-05-69; dt. reg. 01-07-69; de Arvorezinha (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Clementina; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 15-07-69; dt. reg. 17-07-69 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$, sendo 1:000$ à vista e 400$ "dou o prazo de 4 anos para meu embolso".

Felicidade; preta; Africana; 70; Sr. Cândido Antônio Barcelos; dt. conc. 03-08-69; dt. reg. 05-08-69; da Lomba (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64$.

Tereza; preta; Mina; Sr. Francisco Gonçalves Pires; dt. conc. 08-08-69; dt. reg. 09-08-69 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100$.

Domingos; preto; Angola; 52; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 06-08-69; dt. reg. 12-08-69 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; preto; Mina; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 24-08-69; dt. reg. 24-08-69 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; 6 meses; Sra. Vicência Gomes Tavares; dt. conc. 24-08-69; dt. reg. 27-08-69 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$.

Maria; Eufrásia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 15 meses; Sra. Silvéria Joaquina de Gouvêa; dt. conc. 06-09-69; dt. reg. 14-09-69 (Livro 8, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 288$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Praxedes Joaquina Gomes, que a assinasse a rogo.

Paulo; preto; Africano; Srs. Antônio José Gonçalves Chaves e João Maria Chaves; dt. conc. 23-09-69; dt. reg. 24-09-69 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, do "preço convencionado".

André; Nagô; carneador; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 22-09-69; dt. reg. 01-10-69 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:500$, mas "com a condição do mesmo André ficar trabalhando em carnear e beneficiar durante o tempo de duas safras, terminando em a safra de 1871, sendo eu obrigado a pagar-lhe $500 por cada vez que o mesmo carnear".

Maria; Guilhermina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; "nascida em 28-01-69"; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 02-10-69; dt. reg. 04-10-69 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Júlio; Mina; mais de 40; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 05-10-69; dt. reg. 07-10-69 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:500$.

Feliciana; parda; desta Província; 36; Sr. Luiz Marques Machado; dt. conc. 12-10-69; dt. reg. 12-10-69 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; Mina; ferreiro; Sr. Baltazar Jacinto Dias; dt. conc. 10-10-69; dt. reg. 12-10-69 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$.

Faustina; Ângela (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); "nascida a 25-07-69"; Sra. Ana Helena Correia de Borba; dt. conc. 30-08-69; dt. reg. 14-10-69; de Bagé (Livro 8, p. 9r). Desc. O registro da Certidão de Batismo foi feito pelo Padre Cândido Luiz de Almeida, na Igreja de São Sebastião em Bagé, livro 7 "que atualmente serve para nele se lançar os assentos de batismos desta Paróquia", folha 89v em 30-08-69, onde os padrinhos foram Honorato, escravo do Capitão José Correia de Borba, e Maria Bernardina de Campos, o qual consta uma declaração da senhora, "dando plena e geral liberdade a mencionada Faustina, para ser batizada por liberta, como se nascesse de ventre livre".

Polidório; Anacleta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 1 mês e 8 dias; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 10-10-69; dt. reg. 18-10-69 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$.

Tibúrcio; preto; Nação; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 07-01-67; dt. reg. 18-10-69 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Juliana Maria da Conceição; parda; 22; Sra. Ermeliana Inácia da Silveira; dt. conc. 18-10-69; dt. reg. 19-10-69; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel José Lopes Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; Mina; 40; "carpinteiro da ribeira"; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 21-10-69; dt. reg. 25-10-69 (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:900$.

Roberto; Mina; 40; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 25-10-69; dt. reg. 26-10-69 (Livro 8, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$, mas "com a condição de ficar servindo pelo espaço de 2 anos a contar desta data, na charqueada que tenho arrendada a meu genro Joaquim Rasgado, percebendo de aluguel 32$ mensais".

Eduviges; Sr. João Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 11-04-52; dt. reg. 05-11-69 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria das Dores; Eduviges (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; menor; Sr. João Jacinto de Mendonça (Dr.); dt. conc. 24-06-51; dt. reg. 05-11-69 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços prestados por sua mãe, durante a enfermidade de sua finada senhora a minha sempre lembrada esposa".

Maria; Mina; 40; Sr. Sarmat du Laurans de Bousquet (e sua mulher, Maria da Fontoura de Bousquet); dt. conc. 04-11-69; dt. reg. 05-11-69 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$.

Tibério; Mina; preto; Sr. João Posolo; dt. conc. 05-11-69; dt. reg. 06-11-69 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Ludovina; Eva (sua mãe; preta; escrava da mesma senhora); fula; 15 meses; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 17-11-69; dt. reg. 17-11-69 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta concede plena liberdade "para que como tal seja batizada".

Isabel (desta Província) e sua filha **Gabriela** (desta Província, 5); Sr. Pedro Marques de Alcântara; dt. conc. 27-11-69; dt. reg. 27-11-69 (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600$, mas "com a condição da Gabriela não sair de minha companhia para lhe proporcionar alguma educação".

Teresa; Nação; Srs. Daniel Barbosa de Vasconcelos e Zeferino Félix de Vasconcelos; dt. conc. 16-12-69; dt. reg. 20-12-69; da Freguesia do Boquete (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Faustino Barbosa que a fizesse, a Serafim João Barbosa que assinasse a rogo de Daniel e a João Faustino Barbosa Filho por Zeferino.

José; preto; Mina; Sra. Teresa Francisca da Costa; dt. conc. 20-12-69; dt. reg. 27-12-69 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 3:000$ e "em consideração dos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Felix da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Rogério; preto; Sra. Bernardina Firmina Ilha; dt. conc. 10-12-69; dt. reg. 26-01-70 (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "atendendo aos seus bons serviços que até a presente [data] me tem prestado".

Joaquim; Mina; Sr. Ezequiel Soares da Porciúncula; dt. conc. 01-09-62; dt. reg. 04-02-70 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:900$.

Tomásia; Crioula; 38; Sr. José Alves de Castro (Reverendo); dt. conc. 25-02-70; dt. reg. 28-02-70 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Jeremias; preto; Crioulo desta Província; Sra. Ana Maria Nunes; dt. conc. 19-02-70; dt. reg. 13-03-70; do 1° Distrito da Freguesia do Cerrito (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$.

Felisberta; Sr. Hipólito Gonçalves Detrozalt; dt. conc. 14-03-70; dt. reg. 17-03-70 (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, mas com a condição de a escrava "ficar obrigada a lavagem e engomados de nossa roupa".

Ezequiel; preto; Crioulo desta Província; 38; Sr. Joaquim Rodrigues Malheiros; dt. conc. 20-08-69; dt. reg. 22-03-70; de Boquete (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Manoel Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitória; preta; Inhaumbame; Sra. Vicência Maria da Fontoura; dt. conc. 25-12-69; dt. reg. 24-03-70 (Livro 8, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Virgínia; parda; desta Província; 26; Sra. Lucinda Pereira Pascoal; dt. conc. 23-03-70; dt. reg. 23-03-70 (Livro 8, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300$ por Francisca da Silva Gomes, com a condição da escrava servir por 10 anos a filha desta, Maria da Silva Gomes, casada com Joaquim da Silva Gomes.

Corina; parda; 30; Sra. Rosa Perpétua Vizen; dt. conc. 30-03-70; dt. reg. 31-03-70 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600$.

Francisca; parda; 55; Sra. Luzia Inácia de Jesus; dt. conc. 26-03-70; dt. reg. 05-04-70; da Serra dos Tapes (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Manoel Lopes que a fizesse e assinasse.

Job; preto; Mina; 50; Sra. Albina da Silva Barcelos (menor); dt. conc. 15-01-70; dt. reg. 22-04-70 (Livro 8, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida pelo tutor da menor, Júlio Vitor Peixoto, com licença do Juiz de Órfãos, mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Júlia; mulata; Sra. Ana Inácia Pires; dt. conc. 01-04-70 dt. reg. 30-04-70 (Livro 8, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$.

Maria da Conceição; "cria da casa" dos pais do senhor; mulata; 40; Sr. Manoel Bernardino Soares (e sua mulher, Maria Cecília Gonçalves Soares); dt. conc. 26-05-70; dt. reg. 01-06-70 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por "ter tido filhos que já nos servem, e atendendo a uma outra circunstância". A escrava foi recebida de doação feita pelos falecidos pais dos senhores, Bernardino Soares Silva e Eulália Joaquina Rodrigues Soares.

João; fulo; Mina; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 14-06-70; dt. reg. 14-06-70 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$

Alfredo; "ainda por batizar"; Luzia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; 7 meses; Sra. Joaquina Domingues Junqueira (como curadora de seu marido, Manoel Souza Junqueira); dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 25-06-70 (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160$ por Wenceslau José Gomes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Salvador Aleixo Duarte Júnior que a fizesse e a Ismael Nunes Tarouco que assinasse.

Mateus; Izabel (sua mãe, preta, escrava de José da Cunha Barbosa Guimarães); pardo; 6; Sr. Francisco José Leitão; dt. conc. 25-08-55; dt. reg. 19-07-70 (Livro 8, p. 31v). Desc.: A certidão foi concedida pelo Tabelião Público da Corte do Rio de Janeiro, Francisco José Fialho, ao rever a Carta de Liberdade do cativo, apresentada em 18-10-59, no livro de Registro n°57, a folhas 54 verso, que dizia; "confiro ampla e irrevogável liberdade [...] o que faço da conformidade da condição pela a qual o comprei" de José da Cunha Barbosa Guimarães.

Mateus; preto; Africano; 55; carneador; Sra. Bernardina Maria dos Santos; dt. conc. 12-07-70; dt. reg. 19-07-70 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$.

Firmina; Prudência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 6; Sr. Patrício Luiz de Lima Filho; dt. conc. 11-07-70; dt. reg. 19-07-70; de Descanso (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$ pela Associação Emancipadora, por mão do tesoureiro Felisberto Galdino de Amaral.

Corina; Rosalina (sua mãe, escrava, mulata); mulata; desta Província; 6; Sr. José Joaquim Caldeira (e sua mulher, Maria Emília Chastan Bandeira); dt. conc. 18-07-70; dt. reg. 19-07-70 (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pelo Tenente Felisberto Galdino de Amaral, tesoureiro da humanitária Sociedade Emancipadora, filiada a Sociedade Terpsichose [?] de Pelotas.

Desidério; pardo; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 14-10-68; dt. reg. 28-07-70 (Livro 8, p. 32v). Desc.: O documento foi concedido mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$, "para serem aplicados para sua liberdade, sendo obrigado a entregar-me de 3 em 3 meses a quantia de 150$, que se contarão do 1° de Outubro em diante, e quando não dê cumprimento na entrega,[...] ficará de nenhum efeito e lhe entregarei a quantia recebida, para cujo fim fica o Senhor José Maria Figueiró obrigado a fazer com que se dê cumprimento ao que se está explicado até que se preencha a quantia de 2:000$, quantia porque [...] lhe passarei a competente carta de liberdade".

Firmina; "cria de casa"; parda; Sra. Gertrudes Gonçalves Pires; dt. conc. 30-07-70; dt. reg. 02-08-70 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 480$.

Maria Luiza; Sras. Ana Inácia Pires e Gertrudes Gonçalves Pires; dt. conc. 02-08-70; dt. reg. 05-08-70 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe das senhoras, Ana Inácia Gonçalves Pires, o qual abdicaram do direito que tinham sobre a escrava, pois esta deveria servir até a morte das senhoras. As senhoras pediram ao Capitão Tito da Cunha Rodrigues que a fizesse.

Ambrósio; Africano; Sr. Barão do Serro Alegre; dt. conc. 06-08-70; dt. reg. 08-08-70 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de outro cativo, chamado Vicente (pardo), para o substituir. A carta foi passada pelo filho e procurador do senhor, Joaquim da Silva Tavares.

Maria; Mina; Sr. Felisberto Galdino do Amaral; dt. conc. 18-08-70; dt. reg. 18-08-70 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:450$.

Carolina; desta Província; 22; serviço doméstico; Sra. Bernardina Firmiana Ilha; dt. conc. 23-08-70; dt. reg. 23-08-70 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$, "suprida pelo senhor João Batista de Oliveira para o dito fim". Por não poder escrever, em razão da avançada idade e enfermidade que sofria, a senhora pediu a João Marques Braga que a assinasse a rogo.

Francisca; parda; desta Província; 7; Sr. Firmino José Machado (e sua mulher, Joaquina Rodrigues Machado); dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 07-09-70 (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Emília; preta; Nação; 60; Sr. Ernesto Barcelos de Amorim; dt. conc. 12-09-70; dt. reg. 12-09-70 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 08-09-70; dt. reg. 16-09-70; de Rio Grande (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum [...], em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Felisberto; Mina; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 21-09-70; dt. reg. 21-09-70 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:500$.

Fabrício; Africano; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 28-09-70; dt. reg. 28-09-70 (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$.

Benedita; preta; Crioula; 50; Sr. Manoel Martins Cardoso da Matos; dt. conc. 18-03-68; dt. reg. 04-10-70 (Livro 8, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Cândida; preta; da Bahia; 48; Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona; dt. conc. 05-08-70; dt. reg. 19-10-70 (Livro 8, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Martins; pardo; Sra. Belmira Maria da Conceição Kokmancar [?]; dt. conc. 18-10-70; dt. reg. 19-10-70 (Livro 8, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Geraldo; Guilhermina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinho; nascido em 05-10-66; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 24-10-70; dt. reg. 24-10-70 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Justina; Sra. Gertrudes Gonçalves Pires (falecida); dt. conc. 28-10-70; dt. reg. 29-10-70 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. A carta foi passada pelos herdeiros maiores da senhora, Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda, Francisco de Paula Pires, Heleodoro Gonçalves Pires.

Simona; parda; desta Província; 26; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 28-10-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ pela escrava e 400$ entregues por Antônio Luiz Gomes e Antônio Pereira Couto, a quem o senhor entregou a carta como garantia de que a escrava os pague o referido valor.

José Grande; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 18-09-70; dt. reg. 03-11-70 (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:400$.

Maria Rosa; preta; Mina; 35; Sr. Marcelino Maldonado; dt. conc. 24-10-70; dt. reg. 03-11-70 (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Germana; Sr. Francisco Pereira; dt. conc. 15-11-70 (Livro 8, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos Jaguarão; preto; Mina; mais de 40; carneador; Sr. Almeida & Cia; dt. conc. 20-11-70; dt. reg. 21-11-70 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:800$.

Elvira Eulatéria; parda; 30; serviço doméstico; Sr. Henrique Francisco das Chagas (e sua mulher, Maria Farinha Chagas); dt. conc. 02-11-70; dt. reg. 03-12-70 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "acompanhar e prestar seus serviços domésticos a nossa mãe e sogra, Emiliana Farinha em sua vida".

Eva; Fé (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 14; Sr. Antônio Luiz da Cunha; dt. conc. 20-12-67; dt. reg. 14-12-70 (Livro 8, p.42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 380$.

Francisco; Mina; 45; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 14-12-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 8, p. 42v). Desc.: A carta concede "plena e ampla liberdade".

Maria Francisca; Africana; Sra. Simiana Lima Barcelos; dt. conc. 13-12-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 2:000$.

Eufrásia; Crioula; Sra. Fausta Soares da Silva; dt. conc. 09-12-65; dt. reg. 20-12-70; do 4º Distrito, de Boqueirão (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados.

Eva; parda; 25; Srs. Severino Teixeira Pinto e Leopoldina Amália Teixeira; dt. conc. 15-12-63; dt. reg. 09-01-71; da Serra dos Taipes (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$, "no anuímos por não termos impedimento algum nesses ditos bens de somos possuidores, declaramos mais que o mencionado contrato é feito com o senhor José da Silva Barcelos, o qual vai juntamente assinado, [...] é o único que nos é responsável por qualquer dúvida que haja em nosso prejuízo respeito no restante de nosso completo embolso, declaramos que fazer deste recebemos o sobredito senhor [...] a quantia de 800$, ficando ele o senhor Silva obrigado a pagar da data deste há dois anos o restante que venha a ser 700$". Os senhores pediram a Francisco Manoel de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Adelina; Leonor (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); parda; nascida em 02-05-66; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 20-01-71; dt. reg. 20-01-71 (Livro 8, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Pedro; cabra; de Pernambuco; 66; pedreiro; Sra. Laurinda da Silva Guimarães; dt. conc. 30-11-68; dt. reg. 31-01-71 (Livro 8, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por João Tomas Farinha.

Maria; da Costa da África; Sra. Genuína Batista Guintão; dt. conc. 13-02-71; dt. reg. 20-02-71 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; Monjolo; 50; Sra. Matutina Angélica de Lima; dt. conc. 19-02-71; dt. reg. 20-02-71 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 486$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, João Antunes da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Ambrósio; preto; de Pernambuco; 56; cozinheiro; Sr. Francisco de Paula Leivas (e sua mulher, Maria C. Maia Leivas); dt. conc. 20-02-71; dt. reg. 21-02-71 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pelo Dr. Francisco de Carvalho Prates, "ficando o mesmo escravo Ambrósio obrigado a nos dar a quantia de 200$ com o produto dos serviços que vai prestar aquele senhor Prates".

Amélia; Srs. Domingos Rodrigues Ribas, Domingos Rodrigues Ribas Sobrinho, Antônio Rodrigues Ribas, Evaristo Alves Ribas, Francisco Alves Ribas, Mariana Alves Ribas e Perciliana Anjos Ribas; dt. conc. 30-12-70; dt. reg. 07-03-71 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que prestou a nosso falecido pai sogro e senhor Domingos Rodrigues Ribas lhe concedemos o direito ao estado de liberdade do qual gozará como se fora nascida de ventre livre".

José Monjolo; preto; Africano; 54; Sra. Delfina Gomes Borba; dt. conc. 01-06-68; dt. reg. 23-03-71 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bem que me tem servido".

Mariana; preta; da Bahia; 42; Sr. Severiano de Cerqueira Daltro; dt. conc. 28-03-71; dt. reg. 28-03-71 (Livro 8, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Domingos; pardo; Sr. André José Pedro Brisolara; dt. conc. 02-04-71; dt. reg. 12-04-71; de Pinheiros Serra dos Tapes (Livro 8, p. 48v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que a goze e desfrute como se livre nascesse". O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Maximiniano José do Monte que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; preta; Mina; 40; Sr. Manoel Joaquim Silva; dt. conc. 14-04-71; dt. reg. 15-04-71 (Livro 8, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Joaquina; Mina; 40; Sra. Vicência Gomes Tavares; dt. conc. 24-04-71; dt. reg. 24-04-71 (Livro 8, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:300$.

Atalívia; Crioula; Sr. Luiz Caetano da Silveira (e sua mulher, Maria Rosa Evarista da Silveira); dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 07-05-71; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Serro da Buena (Livro 8, p. 49v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Justo Dias de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo do senhor.

Daniela; preta; desta Província; 50; Srs. Bernardo José de Souza e João Rodrigues de Freitas; dt. conc. 11-05-71; dt. reg. 13-05-71 (Livro 8, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra e mãe dos senhores, Joaquina Barcelos de Freitas.

Virgínia; parda; 7; Sr. José Dias de Castro; dt. conc. 17-05-71; dt. reg. 22-05-71 (Livro 8, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$ pelo padrinho da escrava, Francisco do Rosário Real.

Rosa; "cria de casa"; Sra. Delfina Gonçalves Pires; dt. conc. 25-05-71; dt. reg. 26-05-71 (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Joana; entre 40 e 50; Sr. Eleutério Francisco de Brum; dt. conc. 15-09-70; dt. reg. 27-05-71; do 4º Distrito de Bagé (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Joaquina; Benguela; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 04-03-65; dt. reg. 27-05-71; de Arvorezinha (Livro 8, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "por sua fidelidade e bons serviços e pelo empenho de meus filhos lhe concedo sua liberdade gratuitamente".

Justiniana; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 20-06-68; dt. reg. 27-05-71; de Arvorezinha (Livro 8, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Amaro; pardo; 32; Sra. Maria José Alves do Monte Costa; dt. conc. 24-10-70; dt. reg. 10-06-71 (Livro 8, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "independente de qualquer indenização pecuniária".

Dorotéa; parda; 37; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 18-06-71; dt. reg. 18-06-71 (Livro 8, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "continuando em cativeiro os seus três filhos, Antônio, Alberto e Salustiano até minha ulterior de liberação".

Carolina; Nação; Sr. Hipólito Gonçalves Detroyat; dt. conc. 12-06-71; dt. reg. 21-06-71 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter cumprido a condição imposta, em testamento, pela sua falecida senhora, Gertrudes Águida Gonçalves, "com a cláusula de servir 4 anos, que se findaram hoje, tendo sido sempre solicita e fiel no cumprimento de seus deveres", passada pelo viúvo.

Jeremias; solteiro; preto; desta Província; 30; Sra. Maria Gertrudes Pereira da Fonseca; dt. conc. 22-06-71; dt. reg. 23-06-71 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "sem indenização alguma, atendendo somente aos bons serviços que me tem prestado até esta data".

Tomásia; Maria Joana (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); nascida em 18-05-71; Sra. Maria Júlia de Carvalho Borges; dt. conc. 20-06-71; dt. reg. 03-07-71 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta concede "ampla, plena e irrevogável liberdade a filha da minha escrava Crioula [...], nascida [...] em casa do senhor Joaquim Marques de Oliveira, onde minha dita escrava está alugada, cuja criança deverá chamar-se Tomásia, segundo a vontade do seu padrinho, que deverá ser o mesmo senhor Marques, segundo sua vontade como manifestou, cuja liberdade quero que goze a dita criança como se livre nascesse".

Leocádio; pardo; desta Província; 45; Sr. Manoel Jacinto Lopes; dt. conc. 03-07-71; dt. reg. 04-07-71 (Livro 8, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Julião; Nação; 50; Sra. Maria Fagundes de Mazarredo; dt. conc. 07-04-71; dt. reg. 05-07-71 (Livro 8, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Amaro; Nação; Sr. José Antônio Moreira; dt. conc. 15-07-71; dt. reg. 15-07-71 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônia; Olímpia (sua mãe, escrava, já falecida); Crioula; 29; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 20-07-71; de Charqueada na Costa do Arroio de Pelotas (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Eugênia; Miguelina (sua mãe, já liberta); Crioula; 48; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 20-07-71; de Charqueada na Costa do Arroio de Pelotas (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Silvana; Rosa (sua mãe, escrava, já falecida); Crioula; 42; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 18-07-71; dt. reg. 20-07-71; de Charqueada na Costa do Arroio de Pelotas (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Antônio; Rosa (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; menor de 5; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 29-10-70; dt. reg. 20-07-71 (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "querendo comemorar o feliz regresso de meu estimado filho, Leonídio, da campanha do Paraguai".

Manoel; preto; Sr. Moreira de Almeida; dt. conc. 23-06-71; dt. reg. 24-07-71; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter comprado "os serviços do preto Manoel, escravo que foi de Manoel Lopes, o qual arrematei para com seus serviços ser alforriado, como tivesse o mesmo terminado esta obrigação, pelo presente declaro livre de todo ônus e na posse de sua liberdade". O senhor pediu a seu irmão o Luiz Felipe de Almeida que a fizesse.

Vicente; Sr. Francisco Manoel dos Passos; dt. conc. 26-07-71; dt. reg. 27-07-71 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:100$.

Setembrina; mulatinha; 6; Sr. Real da Costa; dt. conc. 26-07-71; dt. reg. 27-07-71 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade "para que goze das garantias de livre como se livre tivesse nascido".

Bárbara; parda; 25; Sr. Wenceslau José Gomes; dt. conc. 04-08-71; dt. reg. 04-08-71 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:000$ pela madrinha da escrava, Bárbara Maria da Conceição, com a condição de a dita escrava permanecer na casa do senhor mais 1 ano, com o salário estabelecido em 20$, que fecham o valor de 100$, restantes pela sua liberdade.

Patrícia; preta; de Pernambuco; 45; Sr. José Rodrigues Soares Candiota; dt. conc. 17-08-71; dt. reg. 21-08-71 (Livro 8, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 20 meses a seu senhor, com o salário de 20$ mensais, que

no fim desse prazo terá somado a quantia de 400$, o qual “me obrigo a receber qualquer quantia por remição do tempo acima declarado proporcionalmente”.

Rosa; Mina; 40; Sra. Maria Nogueira de Lima; dt. conc. 13-09-71; dt. reg. 14-09-71 (Livro 8, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. A senhora pediu a José Tomas Leitão que a fizesse e a sua neta, Maria José de Lima, que assinasse.

Clemente; preto; Crioulo; 34; Sr. José Joaquim Caldeira (e sua mulher, Maria Emília Chastan Caldeira); dt. conc. 06-04-70; dt. reg. 23-09-71 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Efigênia; parda; desta Província; 16; Sr. Domingos de Souza Mursa; dt. conc. 25-09-71; dt. reg. 25-09-71 (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta concede plena liberdade, para que “goze como se de ventre livre houvesse nascido”.

Alexandre; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 12-01-71; dt. reg. 28-09-71 (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Por “me ser muito difícil escrever”, o senhor pediu a sua filha, Luiza Celestina Monteiro, que a fizesse.

Cezária; mulata; Sra. Laurinda da Silva Guimarães; dt. conc. 27-05-71; dt. reg. 03-10-71 (Livro 8, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Ramona; preta; desta Província; 49; serviço doméstico; Sra. Maria Carlota Dias dos Santos; dt. conc. 03-10-71; dt. reg. 04-10-71 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente”.

Matias; preto; Nagô; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 04-10-71; dt. reg. 04-10-71 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400$.

[sem nome]; “inocente [...] ainda por batizar”; Paulina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 3; Sra. Josefa Maria de Jesus; dt. conc. 06-10-71; dt. reg. 10-10-71 (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, sem ônus algum”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Mina; 60; Sr. Felizardo Silveira do Amaral; dt. conc. 02-03-71; dt. reg. 12-10-71 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor.

Jordão; Cezária (sua mãe, parda, liberta); 3; Srs. Francisco Teixeira Guimarães, José Bento de Campos e Antônio Teixeira Guimarães; dt. conc. 08-10-71; dt. reg. 14-10-71 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “como se nascido fosse de ventre livre [...] lhe passamos a presente carta que fica entregue a sua dita mãe”.

José; Nação; 60; Sra. Maria Carolina Barcelos Tavares; dt. conc. 30-09-71; dt. Reg. 29-10-71 (Livro 8, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. A carta foi passada pelo irmão da senhora, Catão da Câmara Barcelos, através de procuração especial.

Joana; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 06-11-71; dt. reg. 06-11-71 (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$.

Corina; Constança (sua mãe, já liberta); parda; 17; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 18-11-71; dt. reg. 18-11-71 (Livro 8, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma”. A escrava foi recebida “em partilha por legítima da minha mulher, D. Joana Jacinta de Mendonça e Cunha nos bens de minha finada sogra, a senhora D. Florinda Luiza da Silva Mendonça [...], no valor de 800$ em moeda corrente, com a condição de libertá-la”.

Jeremias; preto; Sra. Florinda Luiza da Silva Mendonça (falecida); dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 22-11-71 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma [...] procedendo desta maneira rendemos uma homenagem de amor e respeito à saudosa memória de nossos sempre lembrados pais, e rememoremos no libertado Jeremias pelo bem que os serviu”. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, “por autorização de todos os meus irmãos e cunhados, como consta do inventário amigável que fizemos dos bens de minha falecida mãe”, por Alexandre Jacinto de Mendonça.

Anselmo; preto; Sr. Florinda Luiza da Silva Mendonça (falecida); dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 22-11-71 (Livro 8, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma [...] procedendo desta maneira rendemos uma homenagem de amor e respeito à saudosa memória de nossos sempre lembrados pais, e rememoremos no libertado Jeremias pelo bem que os serviu”. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, “por autorização de todos os meus irmãos e cunhados, como consta do inventário amigável que fizemos dos bens de minha falecida mãe”, por Alexandre Jacinto de Mendonça.

Teresa; preta; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 17-10-71; dt. reg. 17-12-71 (Livro 8, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida foi concedida mediante pagamento de 1:300$, pagos pela filha do senhor, Clara, casada com Alexandre Jacinto de Mendonça, com quem a escrava “se acha em poder”, “atendendo ao pedido destes e ao bem que a mesma sempre nos tem servido”.

Antônio; Africano; 60; Sr. Domingos José de Almeida (falecido); dt. conc. 06-01-72; dt. reg. 09-01-72; na Olaria de São Domingos (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição alguma, compondo assim o pedido de nosso falecido pai e sogro, Domingos José de Almeida, que nos recomendou a nossa proteção”. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Epaminondas Piratinino de Almeida, Ismincio [?] Cincenato Barcelos, Bernardino Braulio de Almeida, Luís Felipe de Almeida, Junio Brutus Cássio de Almeida e Manoel Celestino Gomes.

Gertrudes; parda; desta Província; Sr. Antônio José Martins; dt. reg. 11-01-72 (Livro 8, p. 65v). Desc.: A carta concede plena liberdade, para "que dela goze como se livre nascesse sem mais formalidade".

Isabel; preta; Rebolo; Sra. Maria José Guimarães; dt. conc. 02-09-71; dt. reg. 18-01-72 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu para seu genro, Francisco José Ribeiro Guimarães, que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 19-01-72; dt. reg. 20-01-72 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, valor em que foi recebida de herança do finado sogro do senhor, João Jacinto de Mendonça.

Emília; parda; desta Província; 25; Sr. Serafim José de Freitas Guimarães; dt. conc. 22-01-72; dt. reg. 22-01-72 (Livro 8, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Antônia; Srs. Francisco A. Gomes da Costa e Flora Felisbina Gomes da Costa; dt. conc. 31-01-72; dt. reg. 31-01-72 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de serviços e em solenização ao aniversário de nossa filha, Maria Francisca, [...] e em atenção a haver amamentado a mesma nossa filha, ficando nós responsáveis a apresentarmos o seu valor, logo que sejam avaliados os bens da herança a que ela pertence".

Isabel; parda; Sra. Cândida Soares de Lima; dt. conc. 03-02-72; dt. reg. 03-02-72 (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Fidélis; Africano; 64; Srs. Epaminondas Piratinino de Almeida, Custódia Margarida de Almeida, Luís Felipe de Almeida, Junio Brutus Cássio de Almeida; dt. conc. 04-02-72; dt. reg. 05-02-72; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Januária; parda; desta Cidade; 24; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 05-02-72; dt. reg. 05-02-72 (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ por Pedro Inácio Fernandes, com a condição da escrava o servir por 6 anos.

Maria; Maria Luiza (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; "inocente" nascida em 25-05-71; Sra. Isabel Martins Guimarães; dt. conc. 10-02-72; dt. reg. 17-02-72 (Livro 8, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150$.

Joana; preta; Nação; Sra. Ana Teixeira de Souza; dt. conc. 19-05-69; dt. reg. 23-02-72 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "ao bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Inácio Godinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Jorge Guimarães; Maçaia (sua mãe, escrava, falecida); pardo; 7; Sra. Maria Manoela Moreira Guimarães; dt. conc. 27-02-72; dt. reg. 27-02-72 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Urselina (parda, 5) e seu irmão **Alfredo** (pardo, 3); Silvéria (mãe de ambos, Crioula, escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel José Fernandes de Lima; dt. conc. 05-03-72; dt. reg. 05-03-72 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição alguma".

Eva; Rosa (sua mãe, preta, liberta); parda; Sr. Heleodóro de Azevedo Souza; dt. conc. 21-03-72; dt. reg. 23-03-72 (Livro 8, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor quanto à sua filha, Eulália Barcelos da Silva Azevedo[41].

Jacinto; Sr. Manoel de Sá Araújo; dt. conc. 26-03-72; dt. reg. 27-03-72 (Livro 8, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoela; preta; desta Província; 30; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 05-04-72; dt. reg. 05-04-72 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Justino; pardo; 30; Sr. Marcos Dias de Castro; dt. conc. 01-04-72; dt. reg. 12-04-72 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Domingas (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulo; Sr. Heleodóro de Azevedo Souza; dt. conc. 27-03-72; dt. reg. 15-04-72 (Livro 8, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A mãe do escravo encontrava-se em poder da filha do senhor, Eulália Barbosa da Silva Azevedo, casada com o Dr. Miguel Rodrigues Barcelos[42].

Tomás; Africano; mais de 50; "qualquer serviço"; Sr. Teodósio Fernandes da Rocha; dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 16-05-72 (Livro 8, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

---

[41] Consta no corpo do texto da carta de liberdade o nome da filha do senhor como Eulália e logo após a assinatura do dito senhor, consta o nome de Eulália Barcelos da Silva Azevedo.

[42] Na página 69r o nome de Eulália Barcelos da Silva Azevedo, mas nesta carta de liberdade seu nome consta Eulália Barboza da Silva Azevedo.

Francisca Merenciana; preta; desta Província; 40; Sr. Zeferino José Soares; dt. conc. 29-05-72; dt. reg. 16-05-72 (Livro 8, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, pelo bem que me tem servido".

Felicidade; Mina; Sr. Cristobal Rubira; dt. conc. 10-06-72; dt. reg. 11-06-72 (Livro 8, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Matildes; preta; da Bahia; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 06-06-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 8, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, em atenção ao seu bom comportamento e serviços que na qualidade de escrava nos prestou".

Manoel; preto; Africano; 45; tamanqueiro/ colchoeiro; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 03-07-72; dt. reg. 03-07-72 (Livro 8, p. 75r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Henriqueta; Crioula; 35; Sr. Tomás Rodrigues Barcelos; dt. conc. 04-07-72; dt. reg. 05-07-72 (Livro 8, p. 75r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Antônio de Freitas que a assinasse a rogo.

Francisca; preta; Crioula; 50; Sra. Cristina Maria Chaves; dt. conc. 29-06-72; dt. reg. 25-07-72 (Livro 8, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma [...] pelo bem com que sempre me serviu".

Emília; Sr. José Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 25-07-72 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum e a pedido de meu filho José". A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Dr. João Jacinto de Mendonça.

Marcelino; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 27-07-72 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Matias; mulato; Sra. Antônia Joaquina de Oliveira; dt. conc. 12-11-56; dt. reg. 05-08-72; do Segundo Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 8, p.76v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a Américo José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

José; desta Província; 28; Sr. João Posolo; dt. conc. 07-08-72; dt. reg. 07-08-72 (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Marcelina; pardinha; nascida em 06-04-71; Sr. José Rodrigues Candiota[43]; dt. conc. 21-08-72; dt. reg. 24-08-72 (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Narciso; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 12-09-72; dt. reg. 12-09-72 (Livro 8, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:400$.

Joaquim; preto; 40; Sr. Claro de Souza Oliveira; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 12-09-72 (Livro 8, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Madalena (preta; Crioula desta Província; 36) e seu filho **Zacarias** (preto, desta Cidade, 3); Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 12-09-72; dt. reg. 13-09-72 (Livro 8, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$.

Cleto; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 27-09-72 (Livro 8, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:400$.

Sofia; preta; 56; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 09-09-72; dt. reg. 27-09-72 (Livro 8, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felicidade; Mina; Sr. Guilherme Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 29-09-72; dt. reg. 29-09-72 (Livro 8, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor declara que registrou em seu testamento, feito Tabelião Neves, o seu desejo de deixar livre sua escrava.

Antônio; preto; Nagô; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 07-10-72; dt. reg. 11-10-72 (Livro 8, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:700$.

Domingos; boleeiro; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 05-11-72; dt. reg. 05-11-72 (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:800$, sendo pagos 1:600$ à vista, sendo que o restante, equivalente a 200$, o escravo ficou "obrigado a satisfazê-los em serviços de minha charqueada toda vez que deste precise".

Sofia; preta; Mina; Sr. Cipriano Serafim da Rosa; dt. conc. 10-04-72; dt. reg. 19-11-72 (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 750$.

[43] Consta no cabeçalho da carta de liberdade o nome do senhor como José Severiano Candiota, porém, em sua assinatura aparece José Rodrigues Candiota.

Domingos; Sr. Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 01-12-72; dt. reg. 04-12-72 (Livro 8, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor.

Mateus; Nação; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 30-11-72; dt. reg. 07-12-72 (Livro 8, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:900$, mas "com a condição de me prestar os seus serviços na minha charqueada pelo valor corrente de seu ordenado".

Custódio; Africano; 70; Srs. Vicente Cipriano da Maia (Dr.), Rita Elizabete Maria Farinha, Cipriana Abrelina Maia, Maria Isabel Maia e Cândida Maria da Maia; dt. conc. 01-12-72; dt. reg. 07-12-72 (Livro 8, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$ "que nos entregou a preta forra Benta, protetora do mesmo escravo".

Maria; solteira; preta; Africana; 42; lavadeira; Sr. Felisbino Antônio de Oliveira Osório; dt. conc. 18-11-72; dt. reg. 11-01-73 (Livro 8, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Isabel; Nagô; Sra. Cecília de Souza Prates; dt. conc. 02-01-73; dt. reg. 20-01-73 (Livro 8, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 736$. Constam nas assinaturas das testemunhas os nomes dos irmãos da senhora, Paulo Joaquim de Souza Prates e Marco Aurélio de Souza Prates.

Eva; parda; desta Província; Sr. Antônio José Martins; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 10-02-73 (Livro 8, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "pois que fica esta verdadeiramente livre e exonerada de qualquer obrigação".

José; preto; Cabinda; 68; Sra. Ana Joaquina Gutardo; dt. conc. 17-02-73; dt. reg. 17-02-73 (Livro 8, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; 56; Sr. José Frederico de Freitas; dt. conc. 22-02-73; dt. reg. 22-02-73 (Livro 8, p. 85v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Rosa; parda; 11; Sra. Cândida Soares de Lima; dt. conc. 11-03-73; dt. reg. 03-03-73 (Livro 8, p. 85v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; preta; Africana; 60; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 24-02-73; dt. reg. 13-03-73 (Livro 8, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "por a mesma me pedir e independente de quantia alguma pecuniária".

Joaquina; preta; Nação; 40; Sr. Vigéssimo José da Silva; dt. conc. 23-03-73; dt. reg. 23-03-73 (Livro 8, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:250$.

Julião; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 15-04-73; dt. reg. 21-04-73 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 1 ano ao senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Cipriano; pardo; desta Província; 37; Sr. Antônio Teixeira Guimarães; dt. conc. 25-04-73; dt. reg. 25-04-73 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Luiza; Suzana (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; mais de 3; Srs. Francisco José das Neves e Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 19-04-73; dt. reg. 25-04-73(Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "considerando a amizade, que lhe temos, e com a cláusula porém de se conservar em nossa companhia, como seus patronos, que somos, atenta a qualidade primitiva, e nos prestar os serviços próprios logo que atinja a idade necessária, para eles, durante a nossa vida; e por morte de um passará a prestar os mesmos serviços da casa, conservando-se também em poder do outro até seu falecimento. E isto unificado passará enquanto não atingir a idade da Lei para o poder de sua madrinha, a nossa escrava germana se nessa época poder ou tiver as qualidade que a Lei exige".

Lúcio (pardo) e **Jaime** (pardo); Sr. Francisco Xavier de Farinha; dt. conc. 12-05-73; dt. reg. 13-05-73 (Livro 8, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "dos quais gozarão de todos os direitos dados aos livres".

Luiza; parda; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira; dt. conc. 13-05-73; dt. reg. 13-05-73 (Livro 8, p. 89r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "a qual gozará de todos os direitos dados aos livres".

Lucrécia; desta Província; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 30-10-72; dt. reg. 24-05-73 (Livro 8, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, do "preço convencionado".

Joana; pardinha; desta Província; 6; Srs. Manoel Giner Martinez e Tomásia Belmira da Silva; dt. conc. 02-06-73; dt. reg. 03-06-73(Livro 8, p. 90v). Desc.: A carta concede "plena liberdade para dela gozar como lhe convenha depois de ter completado a maior idade, sendo obrigada á libertanda a acompanhar-nos durante nossa vida em compensação da criação, trabalho que nos tem dado, em remuneração ao benefício que lhe fazemos de nossa muito livre e espontânea vontade e mesmo porque pela amizade que lhe votamos não desejamos vê-la sofrer; ainda mais; sucedendo porém que faleçamos antes da libertanda não ter atingido a maior idade deverá acompanhar a sua madrinha Maria Luiza Martins ficando por este modo cumpridas as cláusulas nesta estabelecidas, e a libertanda então com o direito de gozar da plena liberdade que lhe conferimos como lhe aprouver e onde lhe convenha". Os senhores pediram a Miguel Cardoso de Souza que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

[sem nome]; “ainda por batizar”; Maria (sua mãe, preta, falecida); pardinha; 7; Sra. Rosa dos Santos Soares (falecida); dt. conc. 23-03-72; dt. reg. 14-06-73; da Costa de Pelotas (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo o pedido por esta [falecida senhora], feito de em seu nome, passar carta de Liberdade a uma pardinha ainda por batizar [...] e doentia, por isso e para cumprirmos com este dever e sua vontade pelo presente concedemos sua plena liberdade [...], para que possa como tal batizar-se e gozar de hoje para sempre de sua plena liberdade”. A carta foi passadas pelos filhos da falecida senhora, José dos Santos Sores, Isabel dos Santos Soares, Ana dos Santos Soares, Jeremias Soares da Silva e João Francisco de Oliveira Aguiar.

Mariana; parda; desta Província; 19; Sr. Junio Brutus Cássio de Almeida; dt. conc. 20-06-73; dt. reg. 20-06-73 (Livro 8, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500$.

Maria; preta; Sr. André Luciano Crespo; dt. conc. 05-08-73; dt. reg. 05-08-73 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 950$.

Benedito; preto; Mina; 50; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 01-08-73; dt. reg. 05-08-73 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais dois anos na charqueada do senhor, prestando serviços de carneador e recebendo 40$ mensais.

Luiza; Sr. Lourenço Botelho; dt. conc. 16-08-73; dt. reg. 16-08-73 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Tomás; preto; Mina; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 25-08-73 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:700.

Isabel; preta; Sr. Joaquim José de O. Guimarães; dt. conc. 25-08-73; dt. reg. 26-08-73 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida “sem contribuição ou ônus algum”.

Maria Firmina; preta; Sr. Sebastião Gomes de Melo; dt. conc. 27-08-73; dt. reg. 28-08-73 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alfredo; pardo; 7; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt. conc. 22-09-73; dt. reg. 23-09-73 (Livro 8, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “independente de qualquer remuneração pecuniária, em atenção aos muitos e reais serviços que por sua finada mãe foram prestados”. A senhora pediu a Ulisses Chagas que a fizesse.

Vergelina; Cristina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); 3 “incompletos”; Sr. José Antônio Vieira dos Santos; dt. conc. 24-09-73; dt. reg. 27-09-73 (Livro 8, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “com a única condição de viver em companhia de minha sobrinha e afilhada, de nome, Jerônima, filha de meu irmão, Bernardino Vieira dos Santos e sua mulher, Maria Miller dos Santos, considerando-se como doação feita à esta até que aquela Virgilina complete a idade de 15 anos, quando então entrará na posse de sua liberdade, isto no caso que minha dita sobrinha não venha falecer antes deste prazo. A referida liberdade que concedo como condição de doação o faço no valor de 180$”.

Benedito; menor; Sr. Domingos José da Silva; dt. conc. 07-10-73; dt. reg. 10-10-73 (Livro 8, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 340$ por Manoel Montano Filho, que “oficiosamente se prestou a este ato de caridade pela amizade que tem ao referido escravo [...] entrego ao senhor Manoel [...], bem como o liberto Benedito para na qualidade de seu benfeitor, manumissor e tutor nato que é, encarregue-se de sua criação e educação até a maior idade, como melhor entender”. O escravo foi arrematado em Praça Pública dos bens do falecido José Rafael Vieira da Cunha.

David; preto; 60; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas Filho; dt. conc. 10-10-73; dt. reg. 11-10-73 (Livro 8, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Maria Eugênia; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 19-10-73; dt. reg. 20-10-73 (Livro 8, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Gonçalo; Mina; 60; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 22-10-73; dt. reg. 24-10-73; em Canudos (Livro 8, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 9 - 1873 a 1880

Simeão; solteiro; pardo; 60; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 08-11-73 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisca de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Agostinho; solteiro; filiação desconhecida; preto; da Bahia; 65; servente; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 08-11-73 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisca de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Maria; preta; filiação desconhecida; 45; costureira; Sr. Antônio José de Oliveira (Comendador falecido); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 08-11-73 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisca de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Paulino; Emerenciana (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 45; alfaiate; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 01-09-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisca de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Luiza; preta; Nação; "aproximadamente" 50; de todo serviço; Sra. Matildes Pimentel Pi; dt. conc. 18-11-73; dt. reg. 19-11-73 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Antônio; mulato; desta Cidade; idade: menor, "nascido em 27-04-70"; Sr. Firmino José Machado; dt. conc. 21-11-73; dt. reg. 21-11-73 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma, podendo gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao seu novo estado".

Matias; preto; Mina; 45; carneador; Sr. Barão do Butuí; dt. conc. 24-12-73; dt. reg. 24-12-73 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de que me servirá no meu estabelecimento de charqueada, pelo tempo de 16 meses a contar de hoje, prestando-me não só os seus serviços de carneador que é, como ainda todos os outros concernentes ao meu dito estabelecimento, onde o mencionado escravo ficará residindo até preencher-se a condição".

Adão (Mina, 55), **Januário** (pardo, desta Província, 45) e **Antônio** (pardo, desta Província, 20); Sr. Manoel Avelino; dt. conc. 20-04-73; dt. reg. 03-01-74; do Passo dos Negros, em Pelotas (Livro 9, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "achando-me atualmente bastante doente e temendo falecer de minha enfermidade declaro solenemente, com presença das testemunhas que assinaram este papel, que achando-me sem família mais que 3 escravos que possuo os quais me tem servido muito bem desde o tempo que deles sou possuidor, se por ventura eu sucumbir ao peso da moléstia que me acabrunha ficam os 3 referidos escravos livres desde o momento em que eu deixar de existir; se porém eu deixar de falecer ficam com tudo esses livres com a condição unicamente de me servirem até o ano de 1880. Se no entanto eu falecer antes do referido ano de 1880 os ditos meus escravos entrarão no gozo de sua liberdade desde o momento em que eu deixar de fazer parte do número dos vivos [...] Declaro mais, que durante o tempo em que eles tiverem de me servir condicionalmente não os poderei vender ou hipotecar, nem seus serviços poderão ser transferidos a outro, por modo algum". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Alves Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Congo; cozinheira; Sr. Nicanor Galigmama; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 07-01-74 (Livro 9, p. 2v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que a goze tão inteiramente como se livre tivesse nascido".

João; Africano; 49; chapeleiro; Sr. Antônio Leite; dt. conc. 19-01-74; dt. reg. 19-01-74 (Livro 9, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou obrigação".

Guilherme; solteiro; pardo/claro; 23; Sr. Custódio Manoel de Oliveira; dt. conc. 25-12-73; dt. reg. 29-01-74 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "para que de hoje em diante goze de plena liberdade como se livre tivesse nascido". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais em 20-04-72, sob n° 4 da matrícula.

Rafael; preto; Africano; 40; Sr. Joaquim Antônio Martins Correia; dt. reg. 11-02-74 (Livro 9, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$, "dos quais recebi 600$, ficando-me à dever 200$, dos quais recebi um documento assinado por Ricardo José Rodrigues, e o dito libertado, a 6 meses de prazo".

Rita; preta; 44; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 28-04-72; dt. reg. 17-02-74 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta concede "plena liberdade para todo sempre".

Isaac; Fabiana (sua mãe, preta); Crioulo; desta Província; 35; boloeiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador, falecido); dt. conc. 01-09-73 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Francisco de Castro Moreira Chaves e Domingos Soares de Paiva.

Duarte; preto; carneador; Srs. Quíncio Cincinato Barcelos, Bernardino B. de Almeida, Luiz Felipe de Almeida, Manoel Celestino Gomes, Custódia Margarida de Almeida, Júnio Bruters Cássio de Almeida e Epaminondas P. de Almeida; dt. conc. 24-11-71; de Santos Domingos (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:700$ e "atendendo em parte os bons serviços prestados". O escravo havia sido comprado de Manoel Francisco Moreira.

Manoel; preto; Africano; oleiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob o n° 4354 da matrícula geral e 4 da relação n° 93. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Miguel; preto; Africano; cangueiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4330 da matrícula geral e 1 da relação n° 70. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Ventura; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4295 da matrícula geral e da relação n° 34. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Rufino; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4290 da matrícula geral e da relação n° 29. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Paulo Guampa; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4288 da matrícula geral e da relação n° 27. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Paulo; preto; Africano; marinheiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4270 da matrícula geral e da relação n° 13. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Lourenço; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4283 da matrícula geral e 13 da relação. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

João Lourenço; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4300 da matrícula geral e da relação n° 39. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Domingos; preto; Africano; graxeiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4317 da matrícula geral e da relação n° 56. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Ambrósio; preto; Africano; graxeiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4319 da matrícula geral e da relação n° 58. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Francisco; preto; desta Província; cangueiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc.14-02-74 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4322 da matrícula geral e da relação n° 61. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Antônio; preto; de São Tomé; Calafate; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4330 da matrícula geral e da relação n° 69. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Paulo; preto; Africano; carpinteiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4342 da matrícula geral e da relação n° 81. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Gaspar; preto; Africano; oleiro; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4355 matrícula geral e da relação n° 94. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Maria Moreira de Paiva, Francisco de Castro Moreira Chaves, José Antônio Moreira Júnior e Domingos Soares de Paiva.

Martinha; parda; desta Província; 32; Sras. Constança Josefa Soares de Lima e Maria Angélica Soares da Silva; dt. conc. 11-12-73 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Manoel; da Bahia; 44; Sr. Barão do Butuí; dt. conc. 08-03-74; dt. reg. 10-03-74 (Livro 9, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que ele me servirá mais 2 anos, a contar desta data. Se porém eu falecer antes desta época será imediatamente considerado livre e desonerado do preenchimento da condição acima de 2 anos de serviços", em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muito fidelidade.

Caetano; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador falecido); dt. conc. 14-02-74; dt. reg. 14-03-74 (Livro 9, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4299 da matrícula geral e da relação n° 38. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, José Antônio Moreira Júnior, Francisco de Castro Moreira Chaves, Maria Moreira de Paiva e Domingos Soares de Paiva.

Mariana; parda; 45; Sr. Manoel Jacinto Lopes (viúvo); dt. conc. 03-10-73; dt. reg. 21-03-74 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Fortunato; preto; 56; Sr. Pedro Nunes Batista; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 01-04-74; de Pavão (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Benvinda (preta, Africana) e sua filha **Maria José** (preta, desta Província); Sr. Gustavo Cristiano Dezonzart; dt. conc. 05-12-73; dt. reg. 13-04-74 (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Serafim Alves Pereira.

José; preto; Africano; Sr. Boaventura Fontoura Barcelos; dt. conc. 12-04-74; dt. reg. 13-04-74 (Livro 9, p. 10r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que se goze tão inteiramente como se livre tivesse nascido".

Leonor; preta; Africana; entre 40 e 45; Sra. Eufrásia Gomes de Mesquita; dt. conc. 03-05-74; dt. reg. 04-05-74 (Livro 9, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Maria Guterres que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; preta; Africana; Sr. Júlio Vítor Peixoto; dt. conc. 04-05-74; dt. reg. 04-05-74 (Livro 9, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Joaquina; desta Província; 3; Sr. Inácio Marinho da Silva; dt. conc. 16-05-74; dt. reg. 16-05-74 (Livro 9, p. 14r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze de todos os direitos que a Lei lhe concede, como se de ventre livre nascesse".

Joaquina; Bernardina (sua mãe, parda); parda; desta Província; 5; Sra. Maria dos Santos Lucas; dt. conc. 16-05-74; dt. reg. 18-06-74 (Livro 9, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em virtude da senhora ter "de fazê-la batizar e em atenção a meu filho Inácio Marinho da Silva, escolhido pela parda Bernardina, mãe da referida criança, para levá-la à pia batismal na qualidade de seu padrinho, tenho pela presente concedido-lhe plena e geral liberdade, independente de qualquer ônus ou indenização pecuniária". A escrava estava matriculada sob n° 5343 da matrícula geral e 5 da relação n° 1041 apresentada na Mesa de Rendas Gerais desta cidade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomás Francisco da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciana; parda; "desta nacionalidade"; Sra. Maria Batista de Oliveira; dt. conc. 04-07-74; dt. reg. 04-07-74 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente".

Rita; preta; Africana; Sra. Maria Cesária da Silveira; dt. conc. 24-06-74; dt. reg. 06-07-74 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Saturnino; pardo; desta Província; Sr. Antônio Rodrigues Cordeiro; dt. conc. 13-07-74; dt. reg. 13-07-74 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Florência; Maria Apolinária (sua mãe, já falecida, escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. César Augusto Moreira Pantaleão; dt. conc. 15-07-74; dt. reg. 15-07-74 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta concede "completa liberdade, em conseqüência do prazer que tem pela sua entrada na loja Honra e Humanidade".

Rosa; Maria (sua mãe, já liberta); preta; 10; Sra. Isabel C. Calero; dt. conc. 10-07-74; dt. reg. 16-07-74 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 512$ pela mãe da escrava. A senhora pediu a Eliseu Basilio Ribas que a fizesse.

Jorge; preto; Mina; 54; Sra. Maria do Carmo Leon Lessa; dt. conc.20-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, "cuja quantia lhe passei recibo que diz ter perdido ficando o dito recebido sem valor algum visto esta declaração, e recebi mais nesta data 500$ perfazendo então duas parcelas 900$".

Manoel; preto; Mina; Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 29-08-74; dt. reg. 03-09-74 (Livro 9, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$, "recebendo na presente data a quantia de 400$, ficando obrigado a pagar com o seu trabalho o restante que são 400$".

Marcos; preto; Africano; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 07-09-74; dt. reg. 09-09-74 (Livro 9, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$.

Sebastião; Crioulo; 18; Sr. Pacífico Antônio Alves; dt. conc. 15-03-72; dt. reg. 16-09-74 (Livro 9, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Gomes de Melo que a assinasse a rogo.

Justiniana; parda; 15; Sr. Pacífico Antônio Alves; dt. conc. 10-09-74; dt. reg. 16-09-74 (Livro 9, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Gomes de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandrinha; parda; 15; Sr. Pacífico Antônio Alves; dt. conc. 15-03-72; dt. reg. 16-09-74 (Livro 9, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Gomes de Melo que a assinasse a rogo.

Luiza; parda; 40; Sr. Pacífico Antônio Alves; dt. conc. 23-06-69; dt. reg. 16-09-74; da Freguesia de Dom Pedrito (Livro 9, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Zeferino Alves Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Luiza (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato; 5; Sr. Pacífico Antônio Alves (morador em Itaqui); dt. conc. 29-04-61; dt. reg. 16-09-74; de Itaqui (Livro 9, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pela mãe do escravo, quantia obtida em virtude do senhor conceder licença para a escrava pedir esmolas, em atenção aos bons serviços prestados por ela. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Dr. Antero Ferreira Cavalcanti, padrinho de crisma do cativo, que a fizesse e assinasse como testemunha. Consta na mesma página o Traslado da Carta de Liberdade, registrado em 16-09-74.

Catarina; desta Província; 40; Sr. Bernardino Teixeira de Mesquita; dt. conc. 07-09-74; dt. reg. 10-10-74 (Livro 9, p. 21r). Desc.: A carta concede "completa e plena liberdade". A carta foi passada por José Inácio Pereira.

Leão; pardo; Crioulo; 3 anos e 7 meses; Sra. Nicásia La Rosa; dt. conc. 13-11-74; dt. reg. 18-11-74 (Livro 9, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar a senhora até completar 25 anos.

Justino; Africano; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 07-12-74; dt. reg. 07-12-74 (Livro 9, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com as condições de o escravo continuar a "trabalhar na charqueada durante a presente safra, sem indenização alguma, e [...] na futura safra apresentar seus serviços, mediante o pago das reses que carnear".

André; preto; 52; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva; dt. conc. 16-12-74; dt. reg. 17-12-74 (Livro 9, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante a quantia de 1:400$. O escravo estava matriculado sob n° 6783 da matrícula geral e 10 da relação n° 1266.

Celestina; parda; 43; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 09-11-74; dt. reg. 24-12-74 (Livro 9, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 3 anos a Delfina Gomes de Araújo.

Esméria; 50; lavadeira; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 04-09-74; dt. reg. 31-12-74 (Livro 9, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Etelvina (9) e sua irmã **Cecília** (6); Bernardina (mãe de ambas); Sra. Maria Lucas dos Santos; dt. conc. 31-12-04 ; dt. reg. 31-12-74 (Livro 9, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", em razão das escravas terem sido vendidas à Sociedade Fraternidade e Honra, para serem libertadas. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob nº 5341 e 5342 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio Gonçalves Pires que a assinasse a rogo.

Generosa; parda; 25; Sr. Francisco de Carvalho; dt. conc. 16-02-74; dt. reg. 13-01-75 (Livro 9, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum ou retribuição pecuniária".

Joaquina; preta; 50; cozinheira; Sr. Manoel de Sá Araújo; dt. conc. 20-01-75; dt. reg. 21-01-75 (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Públio; preto; Crioulo; 35; Sr. Joaquim José Afonso Alves; dt. conc. 01-03-75; dt. reg. 02-03-75 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$. Consta na página 28r outro registro da Carta de Liberdade, o qual o senhor declara que estava passando novamente, em razão do libertado "haver perdido", registrada em 19-06-75.

Ana; Srs. Genuína Maria da Conceição Valadão (viúva e outros); dt. conc. 03-03-75; dt. reg. 05-03-75 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que a goze tão livremente como se tivesse nascido". A carta foi passada pela viúva e demais herdeiros e co-herdeiros de João Staubus, que são: Felisbina Staubus da Cunha, Maria Amália Staubus, Joaquina Staubus, Manoel Cesário Staubus, Antônio Paulino Calera e Joaquim José Dias Ferreira. Por não saber ler nem escrever, a viúva pediu a Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda que a assinasse a rogo.

Benedito; preto; Mina; Srs. Francisco Antunes Gomes da Costa e Flora Felisbina Antunes da Costa; dt. conc. 25-03-75; dt. reg. 31-03-75 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$, valor pelo qual foi avaliado no inventário do falecido pai e sogro dos senhores, de quem receberam de herança.

Hermógenes; pardo; desta Província; Sra. Augusta Torres Candal; dt. conc. 03-03-75; dt. reg. 02-04-75 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Filipina; parda; desta Província; Sra. Augusta Torres Candal; dt. conc. 03-03-75; dt. reg. 02-04-75 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Lucas, **Antônio**, **José Benguela**, **Virgínia** e **Francisca**; Sr. Joaquim Antônio Martins Corrêa (falecido); dt. conc. 05-01-75; dt. reg. 02-04-75 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "confirmando a disposição da carta de liberdade que o dito finado passara por seu próprio punho em 21-08-74 a favor dos escravos". A carta foi passada pela viúva Luiza Amélia Corrêa, pelo filho José Cipriano Martins Corrêa e pelo genro João Nepomoceno Bezerra Cavalcanti.

Romana; solteira; preta; Crioula; 43; mucama; Sr. João Felizardo da Silva; dt. conc. 01-04-75; dt. reg. 07-04-75 (Livro 9, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Camilo; preto; Benguela; Sra. Maria Batista de Oliveira; dt. conc. 20-01-75; dt. reg. 09-04-75 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Adelina; desta Província; Sr. José Lopes da Conceição; dt. conc. 01-05-75; dt. reg. 04-05-75 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "por gratidão, [...] que fique gozando do direito a seu novo estado".

Felicidade; Nagô; 55; Srs. Eleutéria Luiza Vieira, Joaquina Luiza Vieira e Antônio Luiz Vieira; dt. conc. 06-05-75; dt. reg. 07-05-75 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 580$. O senhor Antônio passou procuração a Jacinto I. Godinho para que a assinasse a rogo.

Luiz Constâncio; preto; Crioulo do Rio de Janeiro; 40; oficial de pedreiro; Sr. Barão de Butuí; dt. conc. 22-04-75; dt. reg. 11-05-75 (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta foi concede plena liberdade, "para que de hoje em diante possa gozar das regalias e faculdades que as Leis dão aos homens livres".

Pio; Sr. João Tomás Farinha; dt. conc. 28-05-75; dt. reg. 28-05-75 (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$, mas com a condição de o escravo continuar a prestar seus serviços por mais um ano a seu senhor, "dado o caso imprevisto de eu vir a falecer antes do vendido prazo acima estipulado, ficarão os meus herdeiros restritamente obrigados a passarem a respectiva carta de liberdade a meu predito escravo Pio, sem ônus ou outra qualquer condição que seja".

Joana; preta; 45; Sr. João Ciríaco Crespo; dt. conc. 23-06-75; dt. reg. 23-06-75 (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze tão livremente como se houvesse nascido livre".

Constança; parda/mulata; Brasileira; 50; Srs. Porfírio B. de Aguiar e Maria da Glória Gonçalves de Aguiar; dt. conc. 01-08-75; dt. reg. 02-08-75 (Livro 9, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que dela goze como se livre tivesse nascido".

Belizário; preto; Africano; 41; cozinheiro; Srs. José Vieira da Cunha (Dr.) e Joana Jacinta de Mendonça e Cunha; dt. conc. 08-08-75; dt. reg. 09-08-75 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 2080 da matrícula especial e 1 da relação.

Rosa; Congo; 60; lavadeira/cozinheira; Sra. Arzelinda Alana de Souza; dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 10-08-75 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Francisca; Luiza (sua mãe, preta, liberta); dt. conc. 17-08-75; dt. reg. 27-08-75 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A carta foi passada, através de procuração feita pela viúva e filhos de Crespo, por João Ciríaco Crespo.

Felicidade, **Esmeralda** e **Elvira**; Sra. Emília Prat; dt. conc. 04-06-75; dt. reg. 30-08-75 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que dela possam gozar para sempre e considerarem-se tão livres, como se livres nascessem". A carta foi passada pelo procurador da senhora, Bento Pinto Rego.

Dionísia; parda; Brasileira; 27; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 08-09-75; dt. reg. 09-09-75 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Gervásia; Crioula; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vizeu; dt. conc. 19-09-75; dt. reg. 20-09-75 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Francisco; Maria (sua mãe, preta, foi escrava da avó paterna da senhora); 29; Sra. Maria José da Silveira; dt. conc. 08-10-75; dt. reg. 08-10-75 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$, quantia "por mim arbitrada". O escravo estava matriculado sob n° 1715 da matrícula especial e 16 da relação.

Gregório; Hilária (sua mãe, Crioula, liberta); preto; Crioulo; 13; Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 11-10-75; dt. reg. 12-10-75 (Livro 9, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "em contentamento do dia de hoje, em que faço anos".

Pedro; preto; Africano; carneador; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 25-10-75; dt. reg. 25-10-75 (Livro 9, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. O escravo estava matriculado sob n° 6183 da matrícula geral e 6 da relação n° 1187.

Joaquim; preto; Africano; peão; Sra. Auta da Silveira Torres; dt. conc. 29-07-73; dt. reg. 06-12-75 (Livro 9, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "por ter se portado durante 15 ano, que me serve, com fidelidade e obriga-se o mesmo a continuar como peão de minha fazenda ou meus serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data por preço fixo e estipulado".

Leandro; preto; Africano; 46; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 05-12-75 (Livro 9, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, Aníbal Antunes Maciel.

Roque; preto; Africano; 46; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 09-[?]-75; dt. reg. 21-12-75 (Livro 9, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, Aníbal Antunes Maciel.

Serafim Mingote; preto; Africano; 42; Sr. José Aníbal Antunes Maciel (falecido); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 03-01-76 (Livro 9, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo inventariante do senhor, Aníbal Antunes Maciel.

Luiza (parda, desta Província, 30) e sua filha **Maria** (parda, desta Província, 11); Sr. José Teixeira Machado; dt. conc. 11-01-76; dt. reg. 27-01-76; da Serra dos Tapes (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "como se livres nascessem". As escravas foram recebidas de herança dos falecidos pais do senhor.

Gonçalo; preto; da Bahia; 63; alfaiate; Sr. Manoel Pereira da Silva; dt. conc. 14-[?]-76; dt. reg. 15-02-76 (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente".

Leonor; 25; Sra. Florinda Fausta da Silva; dt. conc. 29-12-75; dt. reg. 06-03-76 (Livro 9, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Agostinho; pardo; 32; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 01-03-76; dt. reg. 08-03-76 (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Eugênia; 18; Sr. João Chaves Campello (Dr.); dt. conc. 31-12-75; dt. reg. 23-03-76 (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma".

Conceição; Crioula; 8; Sra. Maria Teodora Mascarenhas de Lima; dt. conc. 01-03-73; dt. reg. 24-03-76; de São Bernardo (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pela mãe da escrava.

Florinda; solteira; "filiação ignorada"; preta; desta Província; 36; serviço doméstico e "boa aptidão para o trabalho"; Srs. Maria Moreira de Paiva e Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 27-[?]-76 (Livro 9, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob n° 1148 da matrícula geral e 1 da relação n° 270.

Rafael Salgador; preto; Nagô; 50; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 27-08-76; dt. reg. 29-08-76 (Livro 9, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Tomás; preto; Mina; marinheiro; Sr. José Ricardo Coelho de Abreu; dt. conc. 11-04-68; dt. reg. 15-08-76; de Porto Alegre (Livro 9, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$, mas com a condição de "conservar-se a bordo do meu iate enquanto não for preenchido o seu lugar por outro escravo, pagando-lhe eu de hoje em diante a soldada que for compatível com seus serviços, ficando nula em seus efeitos a presente carta de liberdade pela falta de cumprimento desta condição, por parte do referido escravo, devendo neste caso eu restituir-lhe o dinheiro que houve recebido". Consta uma observação: "Lançada à folha 169 do livro, respectivo, número 19. Porto Alegre, 14 de agosto de 1868".

Eufrásia; preta; 40; Sra. Silvéria Joaquina de Gouvêa; dt. conc. 25-09-76; dt. reg. 25-09-76 (Livro 9, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze como livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomás Gonçalves Penuche que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabina; 20; Sr. Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 05-09-76; dt. reg. 13-10-76 (Livro 9, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Miguel, de apelido **Balaso**; 70; Sr. Ida Costa Silveira; dt. conc. 07-70-76; dt. reg. 17-10-76 (Livro 9, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$.

Eva; solteira; preta; desta Província; 40; cozinheira; Sr. Domingos Inácio Xavier; dt. conc. 23-10-76; dt. reg. 24-10-76 (Livro 9, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A escrava foi matriculada na Paróquia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete em 07-09-72, sob n° 6022 da matrícula geral e 1 da relação n° 1160.

Rufina; parda; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 24-10-76; dt. reg. 26-10-76; de Pavão (Livro 9, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Teodoro; preto; Sr. Francisco José Dias; dt. conc. 28-10-76; dt. reg. 30-10-76 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que dela goze como se tivesse nascido de ventre livre". O senhor pediu a Boaventura Setembrino Barcelos que a assinasse a rogo.

Hilária; Sra. Bernardina Inácia Xavier; dt. conc. 04-03-73; dt. reg. 06-11-76 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Antônio; marinheiro; Sr. Joaquim Rodrigues da Silva; dt. conc. 05-11-76; dt. reg. 06-11-76 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 5863 da matrícula geral e 37 da relação n° 1119.

Inácia; Crioula; 20; Sra. Joana Ferreira Cardoso; dt. conc. 10-11-76; dt. reg. 11-11-76 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. A senhora pediu ao Dr. Epaminondas Piratinino de Almeida que a fizesse.

Madalena; solteira; parda; desta Província; 14; costureira; Sr. Maximiano Antônio de Souza; dt. conc. 23-11-76; dt. reg. 23-11-76 (Livro 9, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. A escrava estava matriculada sob n° 5062 da matrícula especial e 1 da relação n° 996. O senhor pediu a Tomás Gonçalves Peniche que a fizesse.

Antônio; Crioulo; "aprendiz de pedreiro"; Sr. João Tomás Farinha; dt. conc. 07-12-76; dt. reg. 13-12-76 (Livro 9, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "sem o menor ônus".

Fausta; preta; desta Província; 27; Sr. Custódio Echaque; dt. conc. 31-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 9, p. 54r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 25-05-72, sob n° 2880 da matrícula geral e 1 da relação n° 565.

Tobias; pardo; 24; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 23-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 9, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francisco de Paula Araújo e Silva, em razão do escravo haver contratado "com seu dito senhor a prestar-lhe serviços por 7 meses e 7 dias, isto é, até o findo mês de julho próximo futuro, para indenização da quantia de 400$, que ao mesmo seu dito senhor fica a dever, visto só ter pago a quantia de 1:600$, e ser sua liberdade pela de 2:000$; e assim foi decretada sua alforria nos termos do art. 4°, § 3° da Lei 2040 de 28-09-1871, por despacho proferido nos autos respectivos em vinte e dois do corrente mês e ano".

Jacob; preto; Mina; 44; Sra. Nicásia La Rosa; dt. conc. 30-12-76; dt. reg. 02-01-77 (Livro 9, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:800$. O escravo estava matriculado sob n° 4766 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a seu filho Rosauro Zambrano que a fizesse.

Angelina; parda; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vizeu; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 13-01-77 (Livro 9, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição alguma".

Cristina; Crioula; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vizeu; dt. conc. 30-12-76; dt. reg. 13-01-77 (Livro 9, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "sem restituição alguma".

Matilde; solteira; parda; de São Paulo; 53; Sr. Joaquim José Afonso Alves; dt. conc. 02-01-77; dt. reg. 08-02-77 (Livro 9, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; Maria (sua mãe, preta); preto; 13; Sr. José Manoel Saraiva (e sua mulher, Merenciana Eulália Saraiva); dt. conc. 17-10-76; dt. reg. 05-03-77; de Boquete (Livro 9, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe do referido escravo. Os senhores pediram a Balduíno Saraiva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Maria; preta; desta Província; 50; Sr. José Manoel Saraiva (e sua mulher, Merenciana Eulália Saraiva); dt. conc. 17-10-76; dt. reg. 05-03-77; de Boquete (Livro 9, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de continuar a servir ambos durante suas vidas", em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Balduíno Saraiva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Maria; solteira; preta; desta Província; 24; Sr. Manoel de Souza Eston; dt. conc. 19-03-77; dt. reg. 19-03-77 (Livro 9, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300$, sendo 1:000$ pelo Dr. Leopoldo Antunes Maciel e 300$ pela filha do senhor, Maria Joaquina Eston.

João; Africano; Sr. Antônio Teixeira Lopes; dt. conc. 04-06-77; dt. reg. 04-05-77 (Livro 9, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. O senhor pediu a Alfredo José Rodrigues de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; parda; 41; Sra. Flora Matildes de Oliveira; dt. conc. 21-04-77; dt. reg. 06-06-77 (Livro 9, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por "me achar impossibilitada de escrever", a senhora pediu a Vítor de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Africano; carneador; Sr. Junino Brutus Cássio de Almeida; dt. conc. 30-07-77; dt. reg. 30-07-77 (Livro 9, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:350$.

Anastácia; parda; desta Província; 42; Sr. José de Faria Rosa; dt. conc. 29-08-77; dt. reg. 30-08-77 (Livro 9, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$.

Adriano; preto; 50; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 24-09-77; dt. reg. 24-09-77 (Livro 9, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, mas com a condição de o escravo prestar seus serviços na charqueada do senhor nas safras de 1877 e 1878. O escravo estava matriculado sob n° 6194 da matrícula geral e 17 da relação n° 1188.

Fortunato; preto; 29; copeiro; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-77; dt. reg. 20-10-77 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a disposição do testamento do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo testamenteiro e genro, Leopoldo Antunes Maciel.

Alexandrina; fula; 37; Sra. Luciana Cândida dos Santos; dt. conc. 03-11-77; dt. reg. 05-11-77 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Maria Joaquina; Maria Afro (sua mãe, parda, liberta); parda; 6; Sra. Maria Josefa Eulália da Cunha (casada com Antônio de Paula Couto); dt. conc. 06-11-77; dt. reg. 06-11-77 (Livro 9, p. 65v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Vasco (solteiro, preto, Africano, 60, servente) e **Luiz** (solteiro, preto, Africano, maior de 80, servente); Sr. Tomás José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 10-11-77; dt. reg. 12-11-77 (Livro 9, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$ pelo primeiro e de 50$ pelo segundo. Os escravos estavam matriculados com a profissão de leiteiros. A carta foi passada pelo filho, herdeiro, inventariante, administrador e liquidante da herança do senhor, José Tomás de Campos.

Joaquina; solteira; parda; 29; lavadeira; Sr. Remi Abade; dt. conc. 06-11-77; dt. reg. 12-11-77 (Livro 9, p. 65v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 16-04-72, sob n° 461 da matrícula especial e 2 da relação n° 108. O senhor declara que a escrava tinha um "filho livre e ingênuo", chamado Luiz, nascido em 24-02-72, que foi matriculado em 16-04-72 sob n° 16 da matrícula especial dos filhos livres de mulher escrava e na relação 15, o qual "tendo nesta data, remido como de fato remido tenho, pelo presente instrumento o referido ingênuo do ônus de serviços a que o sujeito ao § 1°, do art. 1° da Lei 2040 de 28-09-71, cuja remissão faço em virtude da disposição no § 2° do art. 1° da referida Lei e art. 17 do Regulamento que baixou com o Decreto 5135 de 13-11-72, obrigando-o a assumir a tutoria do referido ingênuo e alimentá-lo e educá-lo sem ônus algum".

Fabiana; preta/fula; desta Província; 30; Sra. Maria do Carmo Pereira; dt. conc. 31-12-77; dt. reg. 31-12-77 (Livro 9, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Romana; solteira; preta; desta Província; 55; lavadeira; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Maria; solteira; preta; desta Província; 40; costureira; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Mariana; solteira; preta; desta Província; 21; costureira; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Felisbina; solteira; parda; desta Província; 35; costureira; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Pedro; solteiro; preto; desta Província; 17; de todo o serviço; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Albino; solteiro; preto; desta Província; 45; serviço de lavoura; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida) dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Genuíno; solteiro; pardo; desta Província; 35; alfaiate; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Antônio; solteiro; preto; desta Província; 26; cocheiro; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Vitorino; solteiro; preto; desta Província; 20; todo o serviço; Sra. Matilde Rodrigues de Oliveira (falecida); dt. conc. 30-11-77; dt. reg. 04-02-78 (Livro 9, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo primeiro testamenteiro, Possidônio Mâncio da Cunha.

Damásia; Sr. Francisco de Sales Diniz Teixeira; dt. conc. 16-02-78; dt. reg. 16-02-78 (Livro 9, p. 70r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; preto; Nagô; 50; Sr. Joaquim Antônio Barcelos; dt. conc. 03-03-78; dt. reg. 12-03-78 (Livro 9, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$.

Belisa; parda; Sra. Cristina Maria Chaves; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 14-03-78 (Livro 9, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiz; preto; Africano; 72; carneador; Sr. Tomás José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 11-03-78; dt. reg. 14-03-78 (Livro 9, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$. A carta foi passada pelo filho, testamenteiro e inventariante do senhor, José Tomás de Campos.

Felício; preto; Crioulo desta Província; 40; Sra. Cândida Gomes Dias ; dt. conc. 01-04-78; dt. reg. 01-04-78 (Livro 9, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Caetano; preto; Mina; 65; Sr. Manoel José Rodrigues Valadares; dt. conc. 09-07-77; dt. reg. 04-04-78 (Livro 9, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Joaquim; campeiro; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 01-05-72; dt. reg. 27-04-78 (Livro 9, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, sendo que "o presente título será entregue ao manumitido pelo meu testamenteiro, e dele receberá a quantia de 10$, com que poderá ocorrer as suas primeiras precisões".

Manoel; salgador; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 01-05-72; dt. reg. 27-04-78(Livro 9, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, sendo que "o presente título será entregue ao manumitido pelo meu testamenteiro, e dele receberá a quantia de 10$, com que poderá ocorrer as suas primeiras precisões".

Ventura; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 01-05-72; dt. reg. 27-04-78 (Livro 9, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, sendo que "o presente título será entregue ao manumitido pelo meu testamenteiro, e dele receberá a quantia de 10$, com que poderá ocorrer as suas primeiras precisões".

Gregório; oficial de correeiro; Sr. Antônio Rafael dos Anjos; dt. conc. 29-05-77; dt. reg. 27-04-78 (Livro 9, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, sendo que "o presente título será entregue ao manumitido pelo meu testamenteiro, e dele receberá a quantia de 100$, com que poderá ocorrer as suas primeiras precisões".

Maria; parda; 35; Sr. J. M. da Silva; dt. conc. 13-05-78; dt. reg. 13-05-78 (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Virgilina; solteira; preta; desta Província; 29; engomadeira; Sr. José Zeferino Torres; dt. conc. 06-05-78; dt. reg. 17-05-78; do 3º Distrito (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$.

Rosa; solteira; preta; desta Província; 47; cozinheira; Sr. Teodoro José Ribeiro; dt. conc. 28-05-78; dt. reg. 28-05-78 (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze para sempre como se de ventre livre tivesse nascido". A escrava estava matriculada sob n° 3581 da matrícula geral e 2 da relação n° 714.

Feliciana; parda; 9; Sra. Isabel dos Santos Soares; dt. conc. 29-05-78; dt. reg. 29-05-78 (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir e viver em minha companhia até a hora de meu falecimento". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Antônio dos Santos Soares e Rosa dos Santos Soares.

Conceição; parda; 28; Sr. Antônio Rodrigues Vaqueiro; dt. conc. 29-05-78; dt. reg. 31-05-78 (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$. A escrava estava matriculada sob n° 69 da matrícula geral e da relação n° 74.

Margarida; preta; Riograndense; 25; Sr. Zeferino Félix de Vasconcelos; dt. conc. 16-03-78; dt. reg. 15-06-78; Freguesia do Boquete (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante "quantia de 400$, cuja quantia recebi nesta data das mãos da dita Margarida, de nome Teresa, 200$, ficando-me esta a dever 200$, que me pagará até o último de maio do corrente ano". Por não saber escrever, o senhor pediu a João Faustino Barbosa que a assinasse a rogo.

Marcelina; parda; mais de 50; Sr. Manoel de Souza Eston; dt. conc. 01-06-78; dt. reg. 18-06-78 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 1 da matrícula.

Constantina; Sra. Cândida Gomes Dias; dt. conc. 17-06-78; dt. reg. 26-06-78 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Laurindo; Sr. João Cristino de Carvalho; dt. conc. 12-07-78; dt. reg. 15-07-78 (Livro 9, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 4835 da matrícula geral.

Cândida; Sr. José Bernardo Alves (e sua mulher, Ana da Silva Alves); dt. conc. 16-07-78; dt. reg. 19-07-78 (Livro 9, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 850$. A escrava estava matriculada em Jaguarão. Os senhores pediram ao genro, João Leão Satramini [?], que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; preta; desta Província; Sr. João Abade; dt. conc. 08-07-78; dt. reg. 19-07-78 (Livro 9, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pelo irmão do senhor, Manoel José Alves Corrêa. A escrava foi matriculada em 25-04-72, sob n° 1068 da matrícula geral e 1 da relação n° 256.

Ana; desta Província; 45; Sra. Joaquina de Freitas Parafita; dt. conc. 29-06-78; dt. reg. 22-07-78 (Livro 9, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, José Pereira Parafita, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastiana; preta; Sr. Tomás Antônio Leite; dt. conc. 24-07-78; dt. reg. 24-07-78 (Livro 9, p. 76r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada sob n° 6972 da matrícula geral e 1 da relação.

Luzia; parda; Sra. Maria Constança Soares; dt. conc. 12-06-78; dt. reg. 31-07-78 (Livro 9, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 216$440, "ficando a dita escrava obrigada a entregar logo que queira como restante da quantia correspondente do seu valor, o qual será fixado por árbitros". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Constança Soares, que a assinasse a rogo.

Isabel; preta; 36; Sra. Maria Vieira Barteló; dt. conc. 01-08-78; dt. reg. 01-08-78 (Livro 9, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade . Por não poder escrever, a senhora pediu a João Maria Braga que a assinasse a rogo.

Felicidade; preta; Africana; Sr. José Gonçalves Lopes; dt. conc. 12-06-78; dt. reg. 01-08-78; da Costa de Pelotas (Livro 9, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Francisca; preta; Crioula; 23; de todo o serviço; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 08-08-78; dt. reg. 08-08-78 (Livro 9, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Herculano; preto; 22; Sr. Visconde da Graça; dt. conc. 06-08-78; dt. reg. 12-08-78 (Livro 9, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe do escravo, de 1:000$. O escravo estava matriculado na Paróquia de Santo Antônio da Boa Vista, sob n° 1287 da matrícula geral e 53 da relação.

Maria Joana; desta Província; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 02-08-78; dt. reg. 12-08-78 (Livro 9, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por um ano a seu senhor.

Francisco; preto; Nagô; 55; Sr. João Tomás Farinha; dt. conc. 18-08-78; dt. reg. 20-08-78 (Livro 9, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a residir em minha casa, onde me obrigo a dar-lhe abrigo, sustento e roupa toda a vez que isso de mim exige".

Justino; preto; Mina; 50; Sr. Porfírio Balduíno de Aguiar; dt. conc. 22-08-78; dt. reg. 23-08-78 (Livro 9, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "não me ficando direito algum sobre o mesmo de hoje para sempre".

Teresa; parda; 35; Sr. Francisco S. Brasil; dt. conc. 28-09-78; dt. reg. 30-09-78 (Livro 9, p. 80v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alcina; parda; 27; Sr. Manoel da Cunha e Silva; dt. conc. 01-10-78; dt. reg. 02-10-78; do 1º Distrito da Freguesia do Cerrito (Livro 9, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cláudio; preto; 49; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 17-10-78; dt. reg. 18-10-78 (Livro 9, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$. O escravo estava matriculado sob n° 6214 da matrícula geral e 37 da relação n° 1189.

Domingos; preto; Mina; Sr. Antônio Gonçalves Aguiar (falecido); dt. conc. 06-10-78; dt. reg. 25-10-78; de Charqueadas (Livro 9, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Porfírio B. de Aguiar, Felisberto Martiniano de Aguiar, Saturnino Sátiro de Aguiar, Emílio S. de Aguiar, Propício Pedro de Aguiar e Francisco Muniz de Resende.

Sebastião; preto; 46; Sra. [?]; dt. conc. 01-10-78; dt. reg. 13-11-78 (Livro 9, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado por seu ex-senhor, Joaquim José de Assunção, em 03-09-72, sob o n° 5422 de matrícula geral e 7 da relação n° 1059.

Antônio; preto; Mina; Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar (falecido); dt. conc. 16-10-78; dt. reg. 05-11-78; de Charqueadas (Livro 9, p. 95r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Porfírio Balduíno de Aguiar, Saturnino Sátiro de Aguiar, Felisberto Martiniano de Aguiar, Emílio S. de Aguiar, João Francisco de Aguiar, Francisco Muniz de Resende e Propício Pedro de Aguiar.

Manoel; preto/fulo; Mina; 60; carneador; Sr. Antônio Gonçalves de Aguiar (falecido); dt. conc. 01-10-78; dt. reg. 05-11-78; de Arroio Grande (Livro 9, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 3883 da matrícula geral e 10 da relação. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, João Dias Viana, por sua mulher, Belmira Aguiar Viana; Antônio Cardoso Aguiar; Porfírio Balduíno de Aguiar; Sezefredo José da Silva, por sua mulher, Silvana Aguiar Silva; João Francisco de Aguiar; Emílio S. de Aguiar; Propício Pedro de Aguiar, Felisberto Martiniano de Aguiar, Francisco Muniz de Resende e Saturnino Sátiro de Aguiar.

Eva; Martinha (sua mãe, escrava do mesmo senhor); solteira; parda; 12; de serviço doméstico; Srs. Israel Soares da Silva Paiva e Maria Angélica Soares da Silva; dt. conc. 04-11-78; dt. reg. 06-11-78 (Livro 9, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pela mãe da escrava. A escrava estava matriculada sob n° 2394 da matrícula geral e 5 da relação n° 470.

Laurentino; solteiro; pardo; desta Província; 28; roceiro; Sr. Antônio Marques do Sacramento; dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 11-11-78 (Livro 9, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Bernardina; parda; 37; cozinheira/lavadeira; Sr. Joaquim José Afonso Alves; dt. conc. 16-11-78; dt. reg. 18-11-78 (Livro 9, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Mamede; solteiro; preto; cozinheiro; Sr. Domingos Soares Paiva (Tenente Coronel); dt. conc. 03-12-78; dt. reg. 06-12-78 (Livro 9, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A carta foi passada, através de procuração, por Francisco Vieira Braga.

Etelvina; parda; desta Província; 14 "feitos hoje"; serviço doméstico; Srs. Elisa Nunes Viana Soares e Hermétrio Soares; dt. conc. 25-09-78; dt. reg. 06-12-78 (Livro 9, p. 111v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Sobrine (parda) e seu filho Alfredo (menor); Srs. José Vieira Rodrigues da Silva e Maria Clara Vieira; dt. conc. 30-06-64; dt. reg. 12-12-78 (Livro 9, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa cláusula imposta, de tanto um como o outro, prestarem a devida obediência e conviverem na companhia de Josefa Vieira da Silva, enquanto ela viva for, ficando este sem vigor algum para com aquele que não cumprir e transgredir".

Alfredo; preto; Sr. Tomás Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 25-12-78; dt. reg. 26-12-76 (Livro 9, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, "importância pela qual foi avaliado no inventário, a que estou procedendo por falecimento de minha mulher, obrigando-me por este documento a dar-lhe carta de liberdade logo que me seja partilhado".

Maria das Dores; parda; Sr. Felisberto Inácio da Cunha; dt. conc. 06-01-79; dt. reg. 07-01-79 (Livro 9, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, atendendo o pedido feito pela escrava em 04-10-78.

Tito; preto; 52; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma", por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. O escravo estava matriculado sob n° 2549 da matrícula geral e na relação n° 504. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Joana; preta; 32; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma", por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. A escrava estava matriculada sob n° 57 da matrícula geral e na relação n° 13. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Ulisses; Rufina (sua mãe, preta); Crioulo; 38; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma", por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. A escrava estava matriculada sob n° 55 da matrícula geral e na relação n° 13. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Roque; preto; 52; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma", por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. A escrava estava matriculada sob n° 63 da matrícula geral e na relação n° 13. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Esméria; preta; 59; Sr. Ismael da Silva Ferreira (falecido); dt. conc. 18-01-78; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma", por ser vontade do finado senhor, falecido na Corte em 03-12-78. A escrava estava matriculada sob n° 2250 da matrícula geral e na relação n° 504. A carta foi passada pelos herdeiros, João Jacinto de Mendonça e Silva e Dorotéia da Silva Ferreira Mendonça.

Feliciana; preta; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 18-01-79; dt. reg. 18-01-79 (Livro 9, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao finado pai do senhor, como a ele próprio. A escrava estava matriculada sob n° 2400 da matrícula geral e na relação n° 471.

Maria; preta; Africana; 40; Sra. Josefina Aquino; dt. conc. 22-01-79; dt. reg. 22-01-79 (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. A escrava estava matriculada sob n° 633 da matrícula geral e 5 da relação, e averbada na folha 72.

Antônio; preto; Sr. Francisco Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 19-10-78; dt. reg. 25-01-79 (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade "em face das Leis do Império". O escravo estava matriculado sob n° 106 da matrícula geral.

Francisca; Sr. Miguel Alves Pereira; dt. conc. 28-01-79; dt. reg. 29-01-79 (Livro 9, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. A escrava estava matrícula em Canguçu no dia 26-07-72, sob n° 1968 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi pelo procurador do senhor, Antônio Marques da Silva.

Luzia; preta; 23; cozinheira; Sr. Manoel Jorge Rodrigues; dt. conc. 15-02-77; dt. reg. 18-02-79 (Livro 9, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, Antônio Elisbão Duarte. A escrava estava averbada sob n° 39.

Gregória; preta; desta Província; 25; Sr. Constantino José da Silva; dt. conc. 26-02-79; dt. reg. 26-02-79 (Livro 9, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim dos Santos Rotter que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; fulo; desta Província; 24; Sr. Ismael de Sá Araújo; dt. conc. 03-03-79; dt. reg. 03-03-79 (Livro 9, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Manoel de Sá Araújo. Consta a profissão do escravo, mas não foi possível fazer a transcrição, por encontrar-se ilegível.

Simplício; Maria Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 06-03-76; dt. reg. 05-03-79; de Arvorezinha (Livro 9, p. 126r). Desc.: A carta foi concede plena liberdade, "para que possa gozar em todo o sempre, como se livre tivesse nascido".

Pedro; Teresa (sua mãe, foi escrava, pertenceu ao falecido pai do senhor); pardo; Sr. Joaquim Luiz de Lima; dt. conc. 01-05-79; dt. reg. 13-05-79 (Livro 9, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por José Moreira Filho. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Maria Moreira.

Elvira; preta; 40; serviço doméstico; Sra. Florinda Maria Barcelos; dt. conc. 16-11-78; dt. reg. 06-05-79 (Livro 9, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 750$, com a condição "de não poder residir nesta cidade". A senhora pediu a João Evangelista Barcelos que a fizesse.

Manoel; preto; 44; Sra. Cândida Soares de Souza; dt. conc. 19-04-79; dt. reg. 13-05-79 (Livro 9, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 2017 da matrícula e 3 da relação n° 111.

Aníbal; Sr. Alfredo Gonçalves Moreira; dt. conc. 16-05-79; dt. reg. 16-05-79 (Livro 9, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter abdicado do direito que tinha dos serviços do escravo, por lhe haver tocado em inventário de seu falecido pai, o Barão de Butuí, a prestação de serviços por 13 anos.

Marta; Esperança (sua mãe, preta, liberta); Crioula; 42; Sra. C. [?] Jacinta Mendonça; dt. conc. 23-05-79; dt. reg. 23-05-79 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Maria Antônia; Crioula; Sr. Vicente Simões Lopes; dt. conc. 02-05-79; dt. reg. 03-06-79 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta concede liberdade.

Elvira; parda; desta Cidade; 26; Sr. João da Silva Magalhães Júnior; dt. conc. 31-05-79; dt. reg. 05-06-79 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob n° 777 da matrícula geral e 1 da relação.

Daniel; Africano; mas de 50; Sra. Rita E. M. Farinha; dt. conc. 17-06-79; dt. reg. 17-06-79 (Livro 9, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Sr. Juvêncio Inácio; dt. conc. 05-05-79; dt. reg. 30-06-79; da Freguesia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete, 3° Distrito (Livro 9, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "existir e morar com ele, durante a sua vida", em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu ao Vigário Vicente Lopes Marinho que a assinasse a rogo.

Efigênia; preta; 25; Sr. Tomás Francisco da Costa; dt. conc. 29-06-79; dt. reg. 01-07-79 (Livro 9, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e "a satisfação que me acho provido". A escrava estava matriculada sob n° 83 da matrícula geral e 1 da relação n° 20.

Muriel; parda; desta Província; 30; lavadeira; Sr. Inácio Francisco da Costa; dt. conc. 23-07-79; dt. reg. 23-07-79 (Livro 9, p. 137v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 20-04-72, sob n° 776 da matrícula geral e 2 na relação n° 181.

Geraldino; 34; Sr. Salvador Rodrigues Quevedo; dt. conc. 20-07-79; dt. reg. 08-10-79; do 5° Distrito (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$.

Maria Sabina; parda; 27; Sra. Maria Delfina do Carmo Rodrigues (falecida em 05-05-72, solteira); dt. conc. 16-10-79 ; dt. reg. 17-10-79 (Livro 9, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida "segundo que, tendo nossa referida irmã, na véspera ou antevéspera de sua morte, declarado que a dita escrava serviria a nossa irmã Francisca Antônia Domingues, até ela escrava completar a idade de 36 anos, depois dos quais será considerada livre, nós respeitando sua memória e sua última vontade, não obstante, manter ainda a dita escrava chegado aquela idade de 36 anos, usaremos conceder-lhe a liberdade sem ônus ou retribuição alguma [...] de ora em diante, gozar mesma liberdade em companhia de seus filhos e filhas, onde melhor lhe aprouver". Consta que a escrava era mãe de cinco filhos ingênuos, Emílio, Heleodóro, Andréa, Maria do Carmo e Albina. A carta foi passada pelos irmãos da falecida senhor, Pedro Paulo Domigues, que assinou por si e como representante de Horácio Henrique de Carvalho, casado com sua irmã Ana, o Padre João Batista Domingues que assinou por si e como procurador de Jerônimo José Domingues, Josefa das Dominações Domingues, Francisca Antônia Domingues e Micaela Antônio Domingues.

Ângelo; preto; 64; marinheiro "do hiate Santa Rita"; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-70-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "solene testamento" do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Pedro; preto; 62; marinheiro "que foi da Barca Pombinha"; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "solene testamento" do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Pedro; preto; 60; marinheiro "que foi da Barca Pombinha"; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "solene testamento" do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Beltrão; preto; 70; serviços de charqueada Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "solene testamento" do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Manoel Jambo; preto; 64; serviço de charqueada; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "solene testamento" do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

João Bundo; preto; 64; serviço de charqueada; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "solene testamento" do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Brás; preto; 64; serviço de charqueada; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "solene testamento" do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

José; preto; 61; marinheiro "que foi do Patacão Moreira"; Sr. Barão do Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-79; dt. reg. 21-10-79 (Livro 9, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "solene testamento" do finado senhor, falecido em 20-10-76, passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Cândida; Joana (sua mãe, preta, liberta, foi escravo da mesma senhora); Srs. Ana Teixeira de Soares; dt. conc. 26-10-79; dt. reg. 27-10-79; de Barro Vermelho, 3° Distrito (Livro 9, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de acompanhar-me durante minha vida e de não poder, sob pretexto algum retirar-se de minha casa enquanto eu viver", em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao advogado Alexandre Jacinto de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Adolfo; Benedita (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); pardo; entre 15 e 16; Srs. Ana Scheppler e Guilherme Scheppler (mãe e filho); dt. conc. 28-11-78; dt. reg. 15-11-79 (Livro 9, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum [...] pelo amor que dedicamos ao mesmo Adolfo, a quem criamos como filho".

Manoel; Mina; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-08-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 9, p. 141v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José Corrêa; África; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-08-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 9, p. 142r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Melânia; preta; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 19-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 9, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$. A escrava estava matriculada sob n° 2399 da matrícula geral e 2 da relação n° 479.

Joaquina; solteira; preta; Sr. Inácio Souza Machado; dt. conc. 27-01-78; dt. reg. 03-12-79; de Jaguarão (Livro 9, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava matriculada sob n° 833 da matrícula geral e 1 da relação.

José; preto; Pernambuco; 46; Sra. Libânia Leonor Moreira (falecida); dt. conc. 14-11-79; dt. reg. 05-12-79 (Livro 9, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e em comemoração "ao 30° dia de seu passamento". A carta foi passada pelos filhos e genros da falecida senhora, Belmira da Silva Moreira, Maria Manoela Moreira Guimarães, Senhorinha Moreira Marques, Libânia Moreira Terra e seu marido Marciano Gonçalves Terra, Felisbina Moreira Machado e seu marido Antônio Souza Machado, Manoel da Silva Moreira, Idalina Moreira Lima e seu marido Félix Pereira Lima.

Manoel; desta Província; Sra. Ana Inácia de Quadros (viúva de Constantino José da Silva); dt. conc. 07-11-79; dt. reg. 11-12-79; Freguesia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 9, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "ficando por meu falecimento obrigado às despesas de meu enterro", em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Justo Dias de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; mucama; Sr. Bento Manoel Filho; dt. conc. 27-12-79; dt. reg. 29-12-79 (Livro 9, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Rosina; Sr. Praxedes Torres; dt. conc. 13-01-80; dt. reg. 13-01-80 (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$.

Elisiária; parda; desta Província; 21; Sra. Maria Joaquina da Rocha; dt. conc. 27-09-79; dt. reg. 17-01-80 (Livro 9, p. 144v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã da senhora, Ginosa Ferreira Domingues.

Tibúrcio; preto; Crioulo de Porto Alegre; mais de 30; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha; dt. conc. 25-01-80; da Estância do Novo Paraíso (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a seu filho, Possidônio Mâncio da Cunha Júnior, que a fizesse.

Antônio; solteiro; preto; 71; Sra. Isabel Carvalho Echinique; dt. conc. 13-12-79; dt. reg. 28-01-80 (Livro 9, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 4122 da matrícula geral e 1 da relação.

Felícia; parda; Brasileira; 26; Sr. Virgínio José de Campos; dt. conc. 08-03-80; dt. reg. 09-03-80 (Livro 9, p. 148r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 17-09-72, sob n° 5778 da matrícula geral e 4 da relação n° 1116.

Livro 10 - 1880 a 1884

Camilo; solteiro; Africano; cozinheiro; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 19-03-80; dt. reg. 22-03-80 (Livro 10, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. O escravo estava matriculado sob n° 690 da matrícula geral e 1 da matrícula especial.

Carolina; Sr. José Francisco Vieira; dt. conc. 14-04-80; dt. reg. 15-04-80 (Livro 10, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100$.

Luiza; preta; Africana; 50; Sr. Augusto Freitas Noronha; dt. conc. 14-04-80; dt. reg. 19-04-80 (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$. A carta foi passada pela irmã e procuradora do senhor, Severina de Freitas Noronha.

Sátiro; Sr. Antônio Vieira Rodrigues da Costa e Silva; dt. conc. 29-04-80; dt. reg. 03-05-80 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo acompanhar o senhor e sua esposa, enquanto os mesmos precisarem de seus serviços, em "virtude dos bons serviços que me tem prestado".

Inês; Crioula; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Viseu; dt. conc. 12-06-80; dt. reg. 12-06-80 (Livro 10, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Fabrício (preto, 28), **Policarpo** (preto, 26), **Emília** (parda, 31) e seu filho **Alberto** (pardo, 15); Sra. Cecília de Souza Prates; dt. conc. 09-05-80; dt. reg. 03-07-80; de Feitoria (Livro 10, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, o qual "declaro mais que sou maior de 60 anos e solteira, só tenho por herdeira forçada minha mãe, D. Cecília de Carvalho Prates, que neste ato se acha presente e em presença de duas testemunhas declarou que prescinde de todo e qualquer direito que possa vir a ter nos referidos meus escravos por sucessão a minha pessoa". Os três primeiros cativos eram filhos da liberta Africana Isabel, que foi escrava da mesma senhora.

Margarida; solteira; parda; desta Província; 40; Sr. Antônio José de Araújo; dt. conc. 08-07-80; dt. reg. 10-07-80 (Livro 10, p. 8r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Vicência; solteira, Africana; 48; lavadeira; Srs. Antônio Lopes da Silva Bastos e Cândida Rodrigues Araújo Bastos; dt. conc. 19-07-80; dt. reg. 21-07-80 (Livro 10, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$. A escrava estava matriculada sob o n° 64 da relação 230.

Domingos; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 01-07-80; dt. reg. 26-07-80 (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me prestou com prejuízo de saúde".

Antônia; preta; Crioula; 50; Sr. Félix Nunes Garcia; dt. conc. 17-08-80; dt. reg. 14-09-80 (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Lucinda; Sr. José Bento dos Campos; dt. conc. 07-09-80; dt. reg. 13-09-80 (Livro 10, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "pelos serviços que me prestou durante 12 anos, que está em meu poder".

Tito; Sr. Manoel Farinha; dt. conc. 18-09-80; dt. reg. 20-09-80 (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$. O escravo foi matriculado sob o n° 1420 da matrícula geral e 5 da relação 5525 em 14-09-1872.

Maria; Sr. José Bento de Campos Filho; dt. conc. 07-09-80; dt. reg. 21-09-80 (Livro 10, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "por assim ter merecido, na criação, e a amamentação de meu filho Frederico".

Pedro; Margarida (sua mãe, já liberta); Crioulo; 30; Srs. Francisco de P. Y. de Mendonça (e sua mulher, Maria Antônia da Cunha Mendonça); dt. conc. 18-09-80; dt. reg. 23-09-80 (Livro 10, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição aos bons serviços e a maneira porque sempre viveu conosco [...], como igualmente como por uma homenagem de respeito e saudade a memória de nossos bons pais e sogros. Escolhendo o dia em que casamos nossa primeira, mais velha e muito amada filha, Maria Francisca Mendonça com o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, suplicamos a Deus para que cubra com sua benção e atenda aos votos que lhe dirigimos pela felicidade de nossa prezada filha". O escravo foi recebido de herança "de nosso bom muito amado e sempre lembrado pai e sogro João Jacinto de Mendonça". Os senhores pediram ao irmão e cunhado, Alexandre Jacinto de Mendonça, que a fizesse e assinasse como testemunha.

Tomas; Nagô; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 06-09-80; dt. reg. 27-09-80 (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Genoveva; solteira; Dometilde (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda; 14; serviço doméstico; Sra. Carolina Amália Caldeira (viúva de João Manoel Caldeira); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 22-10-80; da Freguesia do Cerrito (Livro 10, p. 18r). Desc.:

A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Felipe Alves Montinho. A escrava foi matriculada em 24-09-73, sob o nº 1034 da matrícula geral e 5 da relação n° 686.

Paulina; solteira; Dometilde (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 25; serviço doméstico; Sra. Carolina Amália Caldeira (viúva de João Manoel Caldeira); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 22-10-80; de Freguesia do Cerrito (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por Felipe Alves Montinho. A escrava estava matriculada em 24-09-1873, sob o n° 1033 da matrícula geral e 4 da relação n° 686.

Sofia; 49; lavadeira; Sr. Francisco de P. Y. de Mendonça; dt. conc. 28-10-80; dt. reg. 29-10-80 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava foi matriculada sob o n° 1137 da matrícula geral.

João Salgador; preto; 63; serviço de charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 03-11-80 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 21-10-76, "para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres", passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Domingos Lopes; preto; 58; serviço de charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 21-10-80; dt. reg. 03-11-80 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 21-10-76, "para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres", passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Manoel Domingues; preto; 58; serviço da charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 03-11-80 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 21-10-76, "para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres", passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Avintes; Sra. Florisbela Salgado Barcelos; dt. conc. 13-11-80; dt. reg. 15-11-80 (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Israel; Africano; mais de 50; Sr. Joaquim de Souza Gomes (falecido); dt. conc. 24-11-80; dt. reg. 24-11-80 (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida pelo Serventuário Vitalício do Oficio de 1º Escrivão de Órfãos, Francisco de Paula Rodrigues Barcelos, o qual "certifico a vista dos autos de inventário por falecimento de Joaquim de Souza Gomes, que tendo o escravo [...] sido avaliado em 400$, exibido em juízo essa quantia, que devidamente depositada", onde o Juiz de Direito o outorgou sua sentença "passa-se a favor do mesmo carta de liberdade, sejam postas em hasta Pública todos os bens descrito e avaliados para pagamento dos credores".

Damião; preto; 58; serviço da charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 29-10-80 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 20-10-76, "para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres", passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Antônio Segundo; Africano; Sr. João Antônio Neto; dt. conc. 13-12-80; dt. reg. 13-12-80 (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$.

Basilio; Claudina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Teodolinda da Rosa Garcia; dt. conc. 26-11-80; dt. reg. 20-12-80; de Coxilha do Tigre, 4° Distrito da Capela de Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a única obrigação de dar por minha morte, à minha filha, Genésia Luiza Barbosa, a quantia de 320$, cuja quantia a poderá dar quando lhe for possível e nas prestações que puder", em remuneração "aos bons e leais serviços que me tem prestado [... com] zelo e boa vontade, sempre com exemplar comportamento e querendo dar-lhe um testemunho de gratidão e reconhecimento, não só por que me merece todo a consideração, mas ainda, por ser um sentimento religioso de humanidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomé Cândido de Oliveira que a assinasse a rogo.

Luiz; Sr. Hipólito Gonçalves Detroyat; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 27-12-80 (Livro 10, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir ao senhor e a família pelo espaço de 5 anos.

Pompeu; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 13-01-81; da Fazenda da Arvorezinha (Livro 10, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Saturnina; 18; Sr. Catão Bonifácio Lopes; dt. conc. 20-12-80; dt. reg. 20-01-81 (Livro 10, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "usando os direito que me confere, desisto de qualquer posse ou domínio sobre a mesma [...] para que assim possa de hoje em diante usar das regalias que lhe são inerente".

Eva; desta Província; 31; Sra. Maria Joaquina da Luz; dt. conc. 02-01-81; dt. reg. 25-01-81 (Livro 10, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente da parte que me pertence, em atenção aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Franklin da Câmara Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

José Cozinheiro; preto; 50; marinheiro; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 08-02-81 (Livro 10, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 20-10-76, "para que goze de hoje

em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres", passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Cristino; Sr. Manoel Farinha; dt. conc. 26-02-81; dt. reg. 26-02-81 (Livro 10, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Joaquim Augusto de Assunção, "para os efeitos legais, que pela junta de classificação de escravos, foi classificado e contemplado o escravo Cristino [...], que perante a mesma junta declarou ter o pecúlio de 100$ e que foi avaliado por 800$, para a ser liberto pelo Fundo de Emancipação".

Ezequiel; 18; Sra. Maria José Alves de Monte Costa; dt. conc. 08-02-80; dt. reg. 02-03-81 (Livro 10, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o nº 82 da matrícula geral e 2 da relação nº 19.

Aníbal (pardo, "falta de um olho") e **Luiza** (Crioula); Sra. Firmina Inácia de Quadros; dt. conc. 04-11-79; dt. reg. 09-03-81; da Freguesia do Serro da Buena (Livro 10, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, em retribuição ao "bem que me tem servido". A senhora pediu ao seu sobrinho, João Manoel Barbosa, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; preto; desta Província; 65; Sra. Firmina Inácia de Quadros; dt. conc. 29-12-80; dt. reg. 19-03-81; da Buena (Livro 10, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao "bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Justo Dias de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Sra. Paulina Netto de Moraes; dt. conc. 01-03-81; dt. reg. 18-03-81 (Livro 10, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Pelotas, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, "faço saber á todos os que virem esta carta que na forma da Lei, havendo D. Paulina neto de Moraes recebido a quantia de 300$, preço por que foi arbitrado o escravo [...] dou liberdade ao mesmo Adão".

Francisco; preto; 48; marinheiro; Sr. Barão de Butuí (falecido); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 24-03-81 (Livro 10, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, ocorrido em 20-10-76, "para que goze de hoje em diante de todos os direitos e regalias que as Leis concedem as pessoas livres", passada pelo genro e testamenteiro, Leopoldo Antunes Maciel.

Pio; Delfina (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Crioulo; Sra. Balbina Maria Chaves da Silveira; dt. conc. 21-05-81; dt. reg. 23-05-81 (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o n° 1028 da matrícula geral e 4 da relação.

Ulíbia; parda; Sr. Manoel Vieira Braga; dt. conc. 12-03-81; dt. reg. 01-06-81 (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva; parda; desta Província; 38; Sra. Maria Joaquina da Rocha; dt. conc. 29-06-81; dt. reg. 05-07-81 (Livro 10, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "como se de ventre livre nascesse". A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, José Ferreira Gonçalves Domingues.

Juvêncio; Isabel (sua mãe, já liberta); pardo; 15; Sra. Cândida Soares Lima; dt. conc. 11-07-81; dt. reg. 11-07-81 (Livro 10, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de uma "módica quantia" de 200$ pela mãe do escravo e em retribuição aos bons serviços prestados.

Marcelino; Sra. Rita Alves Dias; dt. conc. 19-08-81; dt. reg. 22-08-81 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Benedito; preto; Nação; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 20-09-81 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Porfírio; preto; desta Província; 25; campeiro; Sr. João Josende Rodrigues; dt. conc. 26-04-81; dt. reg. 07-11-81; de Pernambuco (Livro 10, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "serviços que me tem prestado, desde longa data". O escravo foi matriculado na Vila do Rosário no dia 30-08-1872, sob o n° 1372 da matrícula geral e 3 da relação.

Berta; preta; 17; Sra. Praxedes Viseu; dt. conc. 16-11-81; dt. reg. 30-11-81 (Livro 10, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300$, por Artur Antunes Maciel, com a condição da escrava servir o mesmo por 2 anos. O senhor declara que a escrava levaria consigo seus "filhos ingênuos Romeu e Luiza", estando matriculados, respectivamente, sob o n° 1907 e 1884 da matrícula geral e da relação n° 2316 e 2291. A escrava foi matriculada sob o n° 5979 da matrícula geral e da relação n°1146.

Afonso; preto; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a "sua exemplar conduta e excelentes serviços" prestados.

José Felício; preto; carneador; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Mina; servente de charqueada; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

José; servente de charqueada; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rafael; preto; servente de charqueada; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tito; preto; servente de charqueada; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 09-12-81 (Livro 10, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; mulato; descarnador; Srs. Francisca de Castro Moreira Maciel e Francisco Antônio Maciel (Dr.); dt. conc. 06-12-81; dt. reg. 13-12-81 (Livro 10, p. 44r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pompeu; pardo; desta Província; 37; Sra. Josefa Sá Cordeiro; dt. conc. 23-12-81; dt. reg. 23-12-81 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu à sua filha, Josefina de Sá Cordeiro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Esperança; preta; desta Província; 30; serviço doméstico; Sr. João Nicolau Mallmann; dt. conc. 23-12-81; dt. reg. 24-12-81 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos herdeiros Antônio Francisco do Anjos, José Maria do Anjos e Augusto Henrique Nogueira terem "concordado que ela [escrava] me fosse dada em pagamento da legitima que represento como cabeça de casal, requerendo eu ao Dr. Juiz Municipal, obter deferimento, conforme consta dos autos de inventário que corre no 2º Cartório desta Cidade, com o fim de libertar a dita escrava Esperança em atenção aos desejos e pedidos feitos por minha finada esposa D. Prudência Anjos Mallmann, concedo hoje trigésimo dia de seu passamento plena liberdade a referida escrava".

Procópio; 22; Sr. Joaquim Fernandes Moreira Povoas; dt. conc. 24-12-81; dt. reg. 24-12-81 (Livro 10, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$ por João de Almeida Teles. O escravo foi matriculado sob o n° 8072 da matrícula geral e 3 da relação n° 124.

Rosa; Sr. Maria L. Soares de Alcântara; dt. conc. 01-02-81; dt. reg. 20-01-82 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "independente de ônus algum".

Firmino; Sr. Evaristo Gonçalves; dt. conc. 25-01-82; dt. reg. 25-01-82 (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 399$.

Pedro; preto; Mina; velho; Sra. Joana Romana da Silveira; dt. conc. 12-01-80; dt. reg. 15-02-82 (Livro 10, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora declara que "entre os bens que possuo no Brasil, na Província do Rio Grande do Sul, tenho ali no meu estabelecimento do Capão do Leão". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu compadre, Serafim José da Silveira e Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardo; Srs. Ismael de Sá Araújo e Oscar Flores de Oliveira; dt. conc. 04-03-82; dt. reg. 04-03-82 (Livro 10, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$ por Pedro Tamborideguey [?], valor pelo qual os senhores receberam o escravo de herança do falecido sogro, Adolfo Cornetet.

Elias; preto; Africano; Sr. José Pulcério Soares; dt. conc. 19-03-82; dt. reg. 29-03-82; de Serra dos Tapes, 2° Distrito (Livro 10, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$ "por mão do preto Cosme José Inácio da Cunha".

Maximiano; preto; desta Província; 40; cozinheiro e doceiro; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 11-04-82; dt. reg. 11-04-82 (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao seu filho, Heleodoro de Azevedo e Souza, que a fizesse.

Rufina; solteira; preta; desta Província; 46; lavadeira; Sr. Álvaro de Azevedo Leitão Júnior; dt. conc. 30-03-79; dt. reg. 22-04-82; de Santa Vitória (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alípio; Sra. Cecília Clara Sátiro Amarante; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 01-05-82 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por Manoel Jacinto Dias.

Cipriano; preto; desta Província; 25; Sr. Antônio Luís de Freitas; dt. conc. 25-05-82; dt. reg. 25-05-82 (Livro 10, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400$.

Felicidade; solteira; preta; Africana; 56; serviço doméstico; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 10-06-82; dt. reg. 12-06-82 (Livro 10, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Generosa; preta; Africana; 49; Sr. Florício Rodrigues da Silva; dt. conc. 22-06-82; dt. reg. 22-06-82 (Livro 10, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750$ pelo preto forro Ricardo Braga. A escrava foi matriculada na Freguesia de São Francisco de Paula.

Leonardo; Maria Afra da Conceição (sua mãe, parda, liberta); fula; Crioulo desta Província; 26; cozinheiro; Srs. Heleodoro de Azevedo Souza e Eulália Bárbara da Silva Azevedo; dt. conc. 02-07-82; dt. reg. 06-07-82 (Livro 10, p. 60v). Desc.: A

carta foi concedido “atendendo ao bom comportamento e serviços, que nos prestou durante o tempo que nos serviu na qualidade de cativa”.

Maria Máxima; Africana; Sr. Fortunato José Alves Sampaio; dt. conc. 22-07-82; dt. reg. 24-07-82 (Livro 10, p. 60v). Desc.: A carta concede plena liberdade “como se livre tivesse nascido”.

Rosa; Sra. Florência Valadares Dias; dt. conc. 06-07-82; dt. reg. 31-07-82 (Livro 10, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pelo sobrinho da senhora, o Dr. Francisco de Paula Valadares, por intermédio de Antônio Francisco da Rocha. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Maria de Santana Valadares.

Adão; do Rio de Janeiro; 77; Sr. Joaquim Cipriano Gonçalves; dt. conc. 29-07-82; dt. reg. 31-07-82 (Livro 10, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “serviços que me tem prestado”.

Desidéria; preta; Crioula; Sr. Antônio de Souza Leal; dt. conc. 01-06-82; dt. reg. 16-08-82; de Passo da Ponte de Piratini (Livro 10, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava foi matriculada sob o n° 2474 da matrícula geral e 1 da relação.

José; solteiro; preto; Mina; 50; carneador; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 01-09-82; dt. reg. 01-09-82 (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eva; Srs. Evaristo Ferreira Nunes e Maria Helena Nunes; dt. conc. 11-09-82; dt. reg. 13-09-82 (Livro 10, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Anacleto; pardo; 40; Sr. Pedro Lobo Vinhas; dt. conc. 01-10-82; dt. reg. 01-10-82 (Livro 10, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma, isto devido aos bons serviços, que o mesmo me tem prestado, e a sua exemplar conduta”.

José; Mina; Sr. Felisberto J. G. Braga; dt. conc. 15-11-82; dt. reg. 28-11-82 (Livro 10, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Juvêncio; Luisa (preta, livre); pardo; 22; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 05-01-83; dt. reg. 05-01-83 (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus ou condição alguma”.

Maria; solteira; preta; Congo; 68; serviço doméstico; Sr. Bernardo Francisco da Silveira; dt. conc. 10-01-83; dt. reg. 10-01-83 (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade, pois “que dela não recebo quantia alguma, visto os seus serviços o tem compensado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Maria Ouriques que a assinasse a rogo.

Isolina; Sr. Israel Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 12-02-83 (Livro 10, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, “para os efeitos legais, que pela Junta Classificadora foi classificada e contemplada a escrava [...] que perante a mesma junta declarou ter de pecúlio 300$ que foi avaliada em 950$ para ser liberta pelo Fundo de Emancipação, como de fato liberta fica”.

Zeferino; preto; pedreiro e carneador; Srs. Francisca de Castro Moreira e Francisco Antunes Maciel (Dr.); dt. conc. 20-01-83; dt. reg. 12-02-83 (Livro 10, p. 72r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo era residente da Charqueada dos senhores, à margem esquerda de Pelotas.

Damião; Nação; Sr. Pedro Lobo Vinhas; dt. conc. 18-03-83; dt. reg. 18-03-83 (Livro 10, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Inocência; parda; Sra. Joaquina de Moraes Pacheco; dt. conc. 21-03-83; dt. reg. 21-03-82 (Livro 10, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Francisco Rodrigues Pessoa de Mello, “em virtude da sentença que proferi em nos autos de arbitramento que correram pelo Juízo Municipal”, mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Firmino; Teresa (sua mãe, Mina, já liberta); Crioulo desta cidade; 32; Srs. Francisco de Paula Pires, Lídia Gonçalves Pires, Cecília Amália Pires, Inácio Alberto Pires, Albino Gonçalves Pires, Heleodoro Gonçalves Pires e Joaquim N. Epaminondas de Arruda; dt. conc. 27-03-83; dt. reg. 02-04-83 (Livro 10, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor Joaquim assina a carta a rogo de seus filhos.

Manoel Antônio; pardo; pedreiro; Sra. Rita Alves Dias; dt. conc. 27-12-82; dt. reg. 30-06-83 (Livro 10, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

João; pardo; 50; carpinteiro e marceneiro; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 28-06-83; dt. reg. 30-06-83 (Livro 10, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Tomas; pardo; desta Província; 48; cocheiro; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 04-09-82; dt. reg. 05-07-83 (Livro 10, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção ao bem que me tem servido”.

Eusébia; parda; desta Província; 22; mucama; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 05-07-83; dt. reg. 05-07-83 (Livro 10, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pelo pardo Tomas. A escrava leva em sua companhia uma filha ingênua de 4 anos, chamada Geraldina.

Miguel; preto; desta Província; 25; Sr. José de Faria Rosa; dt. conc. 11-07-83; dt. reg. 12-07-83 (Livro 10, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Josefa; Crioula; Sra. Prudência Delfina da Rosa; dt. conc. 25-01-83; dt. reg. 12-07-83; de Buena (Livro 10, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino dos Santos Farias que a fizesse e assinasse a rogo.

Lecur; pardo; marceneiro; Sra. Maria Luisa da Costa; dt. conc. 19-07-83; dt. reg. 19-07-83 (Livro 10, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição alguma". O escravo foi matriculado e batizado em Pelotas.

Jeremias; preto; graxeiro; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 06-08-83; dt. reg. 10-08-83 (Livro 10, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O escravo foi matriculado sob o n° 3201 da matrícula geral e 28 da relação nº 646.

Adolfo; Crioulo desta Província; 22; Sr. Manoel Jacinto Dias; dt. conc. 11-08-83; dt. reg. 11-08-83 (Livro 10, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma, pois esse escravo me tem prestado bons serviços".

Gaspar; Mina; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 03-09-83; dt. reg. 03-09-83 (Livro 10, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:300$.

Alexandre; Nagô; carneador "e todo serviço"; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 08-09-83; dt. reg. 10-09-83 (Livro 10, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Maria das Dores; parda; 24; Sr. Henrique Campos Pereira (viúvo de Mercedes Batista de Campos); dt. conc. 22-11-83; dt. reg. 30-11-83 (Livro 10, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Adão; preto; Nação; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 07-12-83; dt. reg. 07-12-83 (Livro 10, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ana; da Bahia; 47; Sra. Isabel Carvalho de Echenique [?]; dt. conc. 08-12-83; dt. reg. 08-12-83 (Livro 10, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado, e como prêmio aos mesmos".

Amélia; desta Província; 36; mucama; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 17-12-83; dt. reg. 20-12-83 (Livro 10, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Consta na carta de liberdade o nome Laura entre parênteses logo após o nome Amélia.

Agostinho; Crioulo desta Província; 30; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 21-11-83; dt. reg. 05-12-83 (Livro 10, p. 86v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada por José Bonifácio da Costa mediante procuração feita em 04-10-83.

Joaquina; 60; Sr. Manoel Lopes de Siqueira; dt. conc. 08-01-84; dt. reg. 08-01-84 (Livro 10, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$, "com a única condição de me servir mais 2 meses, depois dos quais fica em completa liberdade para todos os efeitos legais".

Leopoldina; Sra. Maria Francisca de Freitas; dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 08-01-84 (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Marciano; Crioulo; mais de 50; Srs. Ana Maria O. Farias e José Hermenegildo de Farias Filho; dt. conc. 15-11-83; dt. reg. 08-01-84; do Distrito do Povo Novo (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze e desfrute como se de ventre livre nascesse".

Faustina; Francisca (preta, liberta); preta; 22; Sr. José Hipólito de O. Martins; dt. conc. 01-02-84; dt. reg. 01-02-84 (Livro 10, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais do senhor, Hipólito José Martins e Maria Querina de Oliveira Martins.

Guilherme; Sr. José Antônio da Costa; dt. conc. 27-10-83; dt. reg. 11-02-84; do Juizado de Órfãos da Vila de Passo Fundo (Livro 10, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "pelo Fundo de Emancipação, e não tendo havido a seu respeito reclamação alguma, arbitrado o seu valor em 400$ por acordo razoável do proprietário, com o representante da Fazenda Pública", em virtude do art. 42 do Regulamento de 13-11-72.

Rafael; Crioulo; 28; Sra. Floripes de Jesus Pereira (falecida); dt. conc. 27-02-84; dt. reg. 28-02-84 (Livro 10, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das disposições do testamento da senhora, falecida em 19-02-84, passada pelos filhos e herdeiros, João Francisco Pereira, Antônio Francisco Pereira e Manoel Francisco Pereira. O escravo foi matriculado sob o n° 536 da matrícula geral e 4 da relação nº 222.

Alexandra; solteira; filiação desconhecida; Africana; 50; Sr. Antônio Pinto da Silva; dt. conc. 27-12-83; dt. reg. 03-03-84 (Livro 10, p. 89v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Sr. Francisco Rodrigues da Silva Candiota; dt. conc. 04-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 10, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Francisco (preto, 23), **João** (preto, 27) e **Abraão** (preto, 16); Sr. João Antunes do Centro; dt. conc. 04-03-84; dt. reg. 07-03-84 (Livro 10, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Antônio; 43; cozinheiro; Sr. Francisco A. Gomes da Costa (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 10, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seus bons e leais serviços [...] em comemoração do aniversário de sua senhora". O escravo foi matriculado sob o n° 4466 da matrícula geral.

Julião; 54; Sr. Francisco A. Gomes da Costa (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 10, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seus bons e leais serviços". O escravo foi matriculado sob o n° 7056 da matrícula geral.

Pedro; 29; boloeiro; Sr. Francisco A. Gomes da Costa (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 10, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seus bons e leais serviços [...] em comemoração do aniversário de sua senhora". O escravo foi matriculado sob o n° 7139 da matrícula geral.

Adolfo; 22; carneador e boloeiro; Sr. Francisco A. Gomes da Costa (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 10, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seus bons e leais serviços [...] em comemoração do aniversário de sua senhora". O escravo foi matriculado sob o n° 1435 da matrícula geral.

Zeferina; preta; Sra. Maria Siqueira Duarte; dt. conc. 19-03-84; dt. reg. 22-03-84 (Livro 10, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João da Siqueira Cavalcante, mediante requerimento feito pela escrava, através de seu curador, Serafim Antônio Alves, para que fosse julgado o seu arbitramento, pela quantia de 100$.

Luisa; preta; 39; Sra. Leonídia Angélica do Sacramento; dt. conc. 26-03-84; dt. reg. 26-03-84 (Livro 10, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$.

Maria Rita; parda; Sra. Balbina Maria Chaves da Silveira; dt. conc. 16-03-84; dt. reg. 02-04-84 (Livro 10, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Isabel (sua mãe, preta); preto; 15; Sr. Israel Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 07-04-84 (Livro 10, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo "se acha atualmente em poder do Major Joaquim da Cunha e Silva no Capão do Leão". Por não poder escrever, em virtude de seu estado se saúde, o senhor pediu a José Ósimo de Aquino que a assinasse a rogo.

Lino; pardo; Sr. Joaquim Vieira Braga; dt. conc. 24-03-84; dt. reg. 25-05-84; da Estância de São João, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisco; pardo; 18; Sr. Joaquim José Afonso Alves; dt. conc. 26-04-84; dt. reg. 26-04-84 (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus alguma [...] podendo ele continuar a morar na casa e companhia de seu ex senhor, até restabelecer-se completamente da enfermidade de que se acha afetado para que aí tenha o convenientemente tratamento que está recebendo". O escravo foi matriculado em 29-01-80, sob o nº 6452 da matrícula geral e 4 da relação.

Noé; preto; 50; Sr. Tomas Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 03-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A carta foi passada pelo filho do senhor, Joaquim Rodrigues Pereira Sobrinho.

Galdino; pardo; desta Província; 30; cocheiro; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente e sem ônus algum".

Idalino; Guilhermina (sua mãe); pardo; desta Província; 37; cozinheiro; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente e sem ônus algum". O escravo havia sido comprado de José Felisberto Soares.

Lídia; Laurentina (sua mãe); preta; desta Província; 28; lavadeira; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente e sem ônus algum". A escrava havia sido comprada de Manoel Faustino Barbosa.

Gregório; Antônia (sua mãe, já liberta); preto; desta Província; 31; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente e sem ônus algum". O escravo havia sido comprado dos herdeiros do Capitão Francisco Aníbal Antunes Maciel.

Francisca; Regina (sua mãe); preta; desta Província; 28; costureira; Sr. Leopoldo Antunes Maciel; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 10, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me prestou [...] gratuitamente e sem ônus algum, cumprindo ainda o dever de louva-la pelo zelo e dedicação de que deu constantes provas".

Sabino e **Joaquim** Sr. Pedro da Fontoura Lopes; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 10, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, o primeiro por 4 anos e o segundo por 2 anos, "o prazo relativo ao Sabino será contado a 31 de março próximo passado e poderá ser por mim diminuído a vista de seu comportamento. Caso queira eximir-se de servir-me fica arbitrado em 100$ anuais, o valor de seu trabalho, atendendo a seu estado de saúde. Em relação ao

Joaquim principia o prazo a correr nesta data, sendo porém desde hoje, em recompensa de seus bons serviços retribuído com um salário pago mensalmente".

Manoela; preta; 52; Sr. Lino José Moreira; dt. conc. 23-05-84; dt. reg. 23-05-84 (Livro 10, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 50$. A escrava foi matriculada sob o n° 1285 da matrícula geral.

Luíza; preta; 53; Sra. Virgínia Maria Cadaval; dt. conc. 23-05-84; dt. reg. 23-05-84 (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$.

Ventura; Eva (sua mãe, preta, livre); fulo; desta Província; 18; Srs. Delfina Gomes de Araújo Cardoso e Manoel Alves Cardoso; dt. conc. 11-05-84; dt. reg. 23-05-84 (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Margarida; Maria da Fé (sua mãe, preta, livre); Sr. Francisco Rodrigues de Borba; dt. conc. 22-05-84; dt. reg. 23-05-84 (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 270$ pelo Dr. Carlos Ferreira Ramos.

Felisberta; Crioula; 26; Sr. Rômulo Gomes de Araújo e Isolina Torres de Araújo; dt. conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 140$.

Maria; parda; 55; cozinheira; Sr. Victor Joaquim de Almeida; dt. conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar-me seus serviços durante o prazo de 2 anos a contar desta data, o que se obriga sob as penas e mais condições das respectivas leis". A escrava foi matriculada em Rio Grande no dia 17-04-83, sob o n° 5245 da matrícula especial e 2 da relação, e averbada na Mesa de Rendas Gerais n° 511.

João; preto; cocheiro, copeiro e engomador; Sr. Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 24-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O senhor pediu à sua mulher, Amélia H. Antunes Maciel, que a assinasse a rogo.

Caetano; preto; graxeiro; Sr. Joaquim José de Oliveira Guimarães; dt. conc. 24-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de me servir 2 anos até o dia 24-05-1886 podendo ele remir-se pagando a quantia de 150$ por cada ano em que avalio seus serviços".

Ismael; Sra. Maria Silveira da Rocha; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$. A carta foi passada pelo filho da senhora, Procópio Silveira da Rocha, que por não saber ler nem escrever, pediu ao Vigário Dr. Augusto Joaquim da Siqueira Canabarro que a fizesse e assinasse a rogo.

Cesária (22) e **Alice** (28); Sr. Israel Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 10, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem por mais 5 anos ao senhor. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Ósimo de Aquino que a assinasse a rogo.

Delfina; fula; cozinheira; Sr. Antônio Rodrigues Candiota; dt. conc. 19-06-84; dt. reg. 19-07-84; de Pavão (Livro 10, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido".

Rosa; preta; desta Província; 41; Sr. Manoel Alves da Conceição; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 10, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcante, mediante pagamento, pela escrava de 150$, pecúlio para sua liberdade de acordo com os Autos de arbitramento, conforme sentença proferida em 21- 07-84.

Abraão; pardo; desta Província; 22; Sra. Zeferina Gonçalves Cunha; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 10, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção do seu exemplar comportamento e bons serviços que me tem prestado". O escravo estava matriculado sob o n° 1584 da matrícula geral. Por não poder escrever, "por estar doente", a senhora pediu a sua filha, Arminda da Cunha, que a assinasse a rogo.

Urbana; parda; desta Província; 62; Sra. Zeferina Gonçalves Cunha; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 10, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que a mesma me tem prestado". A escrava estava matriculada sob o n° 1574 da matrícula geral. Por não poder escrever, "por estar doente", a senhora pediu a sua filha, Arminda da Cunha, que a assinasse a rogo.

Manoel; preto; desta Província; Sra. Zeferina Gonçalves Cunha; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 10, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos a senhora, "em atenção aos bons serviços que tem prestado". O escravo estava matriculado sob o n° 1580 da matrícula geral de Pelotas. Por não poder escrever, "por estar doente", a senhora pediu a sua filha, Arminda da Cunha, que a assinasse a rogo.

Ambrosina; parda; 16; costureira; Sr. Tito Nunes Batista; dt. conc. 23-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 10, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob o n° 39 da matrícula geral.

Rufina; preta; Sra. Maria Cesária da Silveira Maris; dt. conc. 07-08-84; dt. reg. 07-08-84 (Livro 10, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, João Siqueira Cavalcante, em razão da escrava ter "sida arbitrada [...] pela quantia de 500$ superior ao pecúlio que tem em poder de sua senhora [...] como consta nos respectivos Autos no Cartório do Escrivão que esta subscreve, julgados por mim, declaro a referida preta livre de hoje para sempre".

Feliciano; Sr. Felisberto José Gonçalves; dt. conc. 31-07-84; dt. reg. 07-08-84 (Livro 10, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos ao senhor. O escravo estava matriculado com o n° 6758 da matrícula geral e 28 da relação. Por não poder fazer, devido a seu estado de saúde, o senhor pediu a seu filho, Alfredo Augusto Braga, que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino (preto, desta Província, 28) e **Rogério** (preto, desta Província, 28); Sr. Catão Bonifácio Lopes; dt. conc. 29-08-74; dt. reg. 29-08-84 (Livro 10, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "continuarem a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer até o dia 31-12 do ano próximo de 1889, e por tanto, só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação de serviços ditos entrarão no gozo pleno da liberdade".

Manoel (preto, Africano, 53, carneador), **Pedro** (preto, Africano, 54, pedreiro), **João Bonito** (preto, Africano, 54, carneador), **Pedro** (preto, Crioulo, 53, campeiro, **Marcolino** (preto, Africano, 54, cozinheiro), **Amâncio** (pardo, 48, campeiro), **Modesto** (pardo, Crioulo, 48, campeiro), **Luiz** (preto, Crioulo, 43, cozinheiro), **Firmino** (preto, Crioulo, 38, carneador), **Ventura** (sua mãe Petrona, preto, Crioulo, 15), **Mariano** (preto, Africano, 76, roceiro), **Petrona** (preta, 35, costureira), **Constantino** (pardo, Crioulo, 50, campeiro), **Felizarda** (parda, 48, costureira) e **Estanislau** (preto, Crioulo, 39, carpinteiro); Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 10, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos Manoel, Pedro, João Bonito, Pedro, Marcolino, Amâncio, Modesto, Petrona e Felizarda de servirem por 4 anos; Luiz e Constantino por 5 anos; Estanislau e Firmino por 6 anos e Ventura por 7 anos, ficando os escravos sujeitos ao art. 4°, § 5° da Lei 2040 de 28-09- 71, art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais Leis em vigor. Mariano recebeu a liberdade "sem cláusula ou condição alguma". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 1780, 1785, 1787, 1796, 1801, 1816, 1817, 1800, 1790, 1791 da matrícula geral e 5, 10, 12, 21, 27, 41, 42, 26, 15, 16 da relação 371, 371, 371, 372, 372, 773, 773, 372, 372, 372, sendo que os últimos não consta o seu número de matrícula. Os escravos Petrona e Constantino foram comprados de Antônio Amaro da Silveira, Felizarda de Joaquim Rasgado, e Estanislau de Bernardo Estevão.

Dorotéia; parda; 20; cozinheira; Sr. Francisco Augusto Amoreti; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 10, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim ou a meus sucessores pelo tempo de 4 anos a contar desta data, cujos serviços avalio em 200$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei, no caso de infração desta". A escrava foi matriculada em Encruzilhada no dia 28-07-72, sob o n° 1381 da matrícula especial.

Inocência; 30; Sra. Ricarda Silveira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 10, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 5 anos a sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel A. dos Santos que a assinasse a rogo.

Livro 11 - 1884 a 1887

Pedro; solteiro; Africano; 48; cozinheiro; Sr. José Bonifácio Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 3965 da matrícula especial e 1 da relação 795.

Paulo; solteiro; preto; desta Cidade; 21; cozinheiro; Sr. José Bonifácio da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, avaliados em 300$ anuais. O escravo estava matriculado sob n° 1903 da matrícula especial e 5 da relação.

Maria; solteira; parda; desta Província; 45; serviço doméstico; Sr. José Bonifácio da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, avaliados em 150$ anuais. A escrava estava matriculada sob n° 7845 da matrícula especial e 1 da relação n° 1270.

Esperança; preta; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava estava matriculada sob n° 3978 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Joana; parda; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava estava matriculada sob n° 3975 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Nicolau; preto; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, a contar de 14-07-84, "na falta de cumprimento desta condição ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 3981 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Anastácio; pardo; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, a contar de 14-07-84, "na falta de cumprimento desta condição ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 3977 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Clementina; parda; Sr. Saturnino Epaminondas de Arruda; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a contar de 14-07-84, "na falta de cumprimento desta condição ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento

de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 3980 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais.

Coelho (preto, 45) e **Manoel** (preto, 35); Sr. Antônio R. de Assunção; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 5 anos ao senhor.

Eduardo; solteiro; pardo; 16; sem ofício Sra. Joaquina F. de Tarafita; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, avaliado em 150$ anuais. O escravo foi matriculado em São José do Norte no dia 16-05-73, sob n° 1339 da matrícula especial e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Demétrio Chagas que a assinasse a rogo.

Luciana; solteira; parda; 19; cozinheira; Sr. Luiz Gomes de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, avaliada em 200$ anuais. A escrava foi matriculada em 28-07-72 sob n° 3445 da matrícula especial e 7 da relação.

Cesário; Sr. Alfredo Augusto Braga; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 11, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 4 anos ao senhor. O escravo estava matriculado n° 6894 da matrícula geral da Mesa de Rendas Gerais e 1 da relação n° 1281.

Marcelina e seu filho **Belizário**; Sr. José Tomas Vieira da Cunha; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 11, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. João de Siqueira Cavalcante, em razão da "junta classificadora de escravos foram classificados e contemplados os escravos [...] que perante a mesma junta declararam ter de pecúlio 300$ para ambos e que foram avaliados, cada um deles, em 500$ para serem libertos pelo fundo de emancipação".

Vitalina; Sra. Maria Fausta Ferreira; dt. conc. 20-06-84; dt. reg. 15-11-84; da Vila de Canguçu (Livro 11, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "mediante quantia entre nós contratada". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Honório José de Freitas Ramos que a assinasse a rogo.

Juvêncio; Luiza (sua mãe, preta, livre); pardo; 22; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 15-06-84; dt. reg. 18-11-84 (Livro 11, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma".

Tomas; Sr. Alexandre de Oliveira Martins; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 11, p. 7r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Julia; preta; Sra. Maria Joaquina Marques Machado; dt. conc. 05-01-85; dt. reg. 11-01-85 (Livro 11, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Alfredo Gonçalves Moreira, mediante o pagamento, pela escrava, de 250$, valor que faltava para completar 350$, "importância de arbitramento judicial que foi julgado por sentença aos 28-05 do ano próximo passado, como tudo consta dos autos respectivos, que correram pelo Cartório do Escrivão", Sebastião José Domingues.

Antônia; solteira; parda; 25; cozinheira; Sr. Amadeu Gustavo Gastal; dt. conc. 24-02-85; dt. reg. 24-02-85 (Livro 11, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até o dia 07-09-88, "como compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o tempo que decorrer até a dita época". A escrava foi matriculada em Piratini no dia 06-04-72, sob n° 51 da matrícula especial e averbada na Mesa de Rendas de Pelotas em 29-07-80 sob n° 600.

Ubaldina; preta; desta Província; 17; Sr. Manoel Jorge Chaves (e sua mulher, Benigna Ferreira Chaves); dt. conc. 16-12-82; dt. reg. 01-05-85 (Livro 11, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo ao consórcio de sua filha D. Francisca Jorge Chaves com o senhor Bernardino Nobre".

Isabel; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 28-07-85; dt. reg. 28-07-85 (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 150$, valor pelo qual a escrava estava contratada e "que fica a mesma desonerada .do tempo a vencer-se do seu contrato".

Joaquina; preta; desta Província; 64; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc.30-08-84 ; dt. reg. 08-08-85 (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcante, em razão da escrava ter "depositado a quantia de 320$, importância da indenização de seu valor para alforria segundo foi avaliada nos autos de ação de liberdade os termos do art. 4° § 2° da Lei 2040 de 28-09-71, foi declarada livre por sentença deste juízo de 28-07-84".

Febrônia; preta; desta Província; Sr. Heliodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-03-86 (Livro 11, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 5 anos, "e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará a mesma liberta". A escrava estava matriculada sob n.° 3254 da matrícula geral.

Leandro; desta Província; cozinheiro; 26; cozinheiro; Sr. Sezefredo José da Silva; dt. conc. 01-01-86; dt. reg. 02-04-86 (Livro 11, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até 31-12-92, de acordo com a Lei 2040 § 5° art. 4°, "e no caso de querer remir seus serviços antes do prazo marcado a quantia de 25$ por cada um que lhe faltar a cumprir". O escravo estava matriculado sob n° 1828 da matrícula geral.

Geraldo; preto; dt. conc. 25-04-86; dt. reg. 25-04-86 (Livro 11, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva e filhos de Alfredo Augusto Braga.

Delfina; fula; desta Província; Sr. José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 04-05-86; dt. reg. 05-05-86 (Livro 11, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter desistido do contrato que tinha com a escrava. A escrava estava matriculada sob n° 1208 da matrícula especial e na relação n° 248.

Fito; preto; Africano; 60; Sr. Custódio Gonçalves Baldin; dt. conc. 07-06-86; dt. reg. 07-06-86 (Livro 11, p. 33v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão do senhor ter o assim declarado desde 1884.

João Paulo; Sra. Isabel C. Carrero; dt. conc. 15-10-86; dt. reg. 07-10-86 (Livro 11, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos, que findará em 15-10-88, o qual "ficará sem efeito esta minha declaração se o contratado João Paulo não cumprir religiosamente os seus deveres".

Amélia; solteira; preta; desta Província; 30; serviço doméstico; Sr. Calisto Castilho; dt. conc. 16-04-87; dt. reg. 16-04-87 (Livro 11, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, "para desistência dos serviços a que estava obrigada a prestar, conforme consta no respectivo contrato que se acha junto aos autos do inventário que procede por falecimento de minha mulher, D. Carlota de Siqueira Castilho, no Juízo Municipal desta Cidade e 2° Cartório".

Ricarda; preta; desta Província; 35; doméstica; Sr. Francisco Neto de Moraes; dt. conc. 13-04-87; dt. reg. 27-04-87 (Livro 11, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Antônia; preta; desta Província; Sr. Barão de Correntes; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 27-04-87 (Livro 11, p. 48r. Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos. A escrava estava matriculada sob n° 4761 da matrícula geral.

Silvéria; preta; desta Província; Sr. Barão de Correntes; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 27-04-87 (Livro 11, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos. A escrava estava matriculada sob n° 4752 da matrícula geral.

Isabel; preta; desta Província; Sra. Mariana Alves de Lima Eston; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 28-06-87 (Livro 11, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, "comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará a liberta gozando plena e geral liberdade". A escrava estava matriculada sob n° 2345 da matrícula geral. Consta na p. 48v uma declaração da senhora para que fosse dado baixa da matrícula na Mesa de Rendas Gerais da escrava, porque "no dia 07-09 libertou com ônus de 2 anos sua escrava", registrada em 06-11-84.

Livro 12 - 1887 a 1892

Luiz (Riograndense, carneador), **David** (Africano, carneador), **Vicente** (Africano, carneador), **Samuel** (Africano, carneador), **Gabriel** (Africano, carneador), **Francisco** (Africano, carneador), **Joaquim Gira** (Africano, carneador), **Lino** (Riograndense, carneador), **Fabiano** (Riograndense, salgador), **Germano** (Africano, salgador), **Agostinho** (Riograndense, descarnador), **Miguel** (Riograndense, campeiro), **Francisco** (Riograndense, graxeiro), **Prudêncio** (Africano, graxeiro), **Leão** (Riograndense, tripeiro), **Vitorino** (Riograndense, carpinteiro), **Antônio** (Africano, cozinheiro); **Catão** (Africano, cozinheiro), **Felix** (Africano, marinheiro), **Adão** (Africano, marinheiro), **Jacinto** (Africano, salgador), **Tomás** (Africano, salgador) e **Adriana** (Riograndense, costureira); Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 30-08-87 (Livro 12, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar-me serviços e as pessoas de minha família ou terceiros, a quem eu designar, pelo espaço que se segue, a contar desta data, o Gabriel por espaço de 1 ano; Adriana pelo espaço de 2 anos; Lino pelo espaço de 3 anos; Vicente, Francisco, Tomás, Leão, Félix, Fabiano e Catão pelo espaço de 4 anos; e os mais pelo espaço de 5 anos. Na falta do cumprimento da presente condição ficam os libertos sujeitos as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os n° 6732, 6733, 6735, 6738, 6739, 6740, 6741, 6743, 6752, 6754, 6759, 6761, 6764, 6766, 6769, 6774, 6778, 6780, 6785, 6786, 6789, 6790 e 6811 da matrícula geral e 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 22, 24, 29, 31, 34, 36, 39, 44, 48, 50, 55, 56, 59, 60 e 81 da relação n° 1273, 1273, 1273, 1273, 1273, 1273, 1273, 1274, 1274, 1274, 1275, 1275, 1275, 1275, 1275, 1276, 1276, 1276, 1276, 1276 e 1278.

João Batista (Riograndense, carneador), **Francisco** (Riograndense, carneador), **Militão** (Riograndense, carneador), **Romualdo** (Riograndense, salgador), **Jacques** (Riograndense, descarnador), **Jacob** (Riograndense, campeiro), **Portácio** (Riograndense, campeiro), **Quintino** (Riograndense, campeiro), **Laurindo** (do Rio de Janeiro, graxeiro), **Francelino** (Riograndense, pedreiro), **José** (Riograndense, copeiro), **Elesbão** (do Rio de Janeiro, servente), **Laurindo** (da Bahia, servente), **João** (do Rio de Janeiro, servente), **Baltazar** (do Pernambuco, servente), **Domingos** (Riograndense, servente), **Januário** (Riograndense, servente), **Leandro** (Riograndense, servente), **Zacarias** (Riograndense, servente), **Egídio** (Riograndense, servente), **Onofre** (Riograndense, servente) e **Faustino** (Riograndense, servente); Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-08-87 (Livro 12, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuarem a prestar-me serviços e as pessoas de minha família ou terceiros a quem designar, pelo espaço seguinte a constar da presente data, o Zacarias pelo espaço de 6 anos, e os mais pelo espaço 5 anos. Na falta do cumprimento da presente condição ficam os libertos sujeitos as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor" Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os n° 6746, 6747, 6749, 6755, 6756, 6760, 6762, 6763, 6765, 6772, 6775, 6792, 6794, 6795, 6796, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6804 e 6805 da matrícula geral e 16, 17, 19, 25, 26, 30, 32, 33, 35, 42, 45, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da relação n° 1274, 1274, 1274, 1274, 1274, 1274, 1274, 1275, 1275, 1275, 1275, 1275, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277, 1277 e 1277.

Miguel (do Paraná, cozinheiro), **Juliana** (Riograndense, rendeira), **Urbana** (Riograndense, "nenhuma"), **Jacinta** (Riograndense, "nenhuma"), **Quitéria** (Riograndense, "nenhuma"), **Benedito** (Riograndense, "nenhuma"), **Maria Joaquina** (do Rio de Janeiro, cozinheira), **Adão** (Riograndense, boloeiro), **José Quirino** (da Bahia, servente), **Manoel** (Riograndense, boloeiro) e **Luiz** (da Bahia, servente); Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 30-08-87 (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuarem a presta-me serviços e as pessoas de minha família ou terceiros, a quem designar, isto pelo espaço seguinte, o Miguel, Adão, José Quirino e o Luiz por espaço de 4 anos; Juliana, Urbana, Jacinta, Quitéria, Benedito e Manoel por espaço de 5 anos e finalmente Maria Joaquina por 1 ano, a contar da presente data. Na falta do cumprimento da presente condição ficam os mesmos libertos sujeitos as disposições do § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os n° 6806, 6818, 6819, 6821, 6822, 6807, 6820, 6782, 6776, 6877 e 6784 da matrícula geral e 76, 88, 89, 91, 92, 77, 90, 52, 46, 47 e 54 da relação n° 1278, 1278, 1278, 1279, 1279, 1278, 1278, 1276, 1276 e 1276.

Ciríaco; solteiro; preto; 15; "de aptidão boa, serviço doméstico"; Sra. Firmiana Braga; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 30-08-87 (Livro 12, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 6 anos, "de conformidade com as Leis em vigor, obrigada eu a suprir-lhe com todo o necessário". O escravo foi matriculado em Jaguarão, averbado na folha 23 do livro de averbações dos escravos que mudam de domicílio, em 09-06-78.

Pedro; solteiro; pardo; desta Província; 17; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 01-01-87; dt. reg. 12-03-88 (Livro 12, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 4 anos a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante a indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...], sendo-lhe aplicável o disposto no art. 4º do § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, independente da intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37". O escravo foi matriculado em Canguçu no dia 31-07-72, sob nº 2021 da matrícula geral e 1 da relação n° 441.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 4 - 1851 a 1855

Bernardo (preto), **José Congo** (preto), **José Pires** (preto) e **Domingos** (preto); Sr. Joaquim José de Assunção (Comendador falecido); dt. conc. 01-06-51; dt. reg. 12-06-51 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido, passada pelo testamenteiro e filho, Joaquim José de Assunção Júnior.

Maria; Crioula desta Província; Sr. Manoel José da Silva Santos Vellêda; dt. conc. 05-05-51; dt. reg. 05-08-51 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Benvinda; "cria de casa"; Crioula; idade: menor; Sra. Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 07-05-51; dt. reg. 07-08-51 (Livro 4, p 2v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, a fim de que da mesma liberdade goze de hoje em diante, como se livre nascera". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas José Rodrigues de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Eva (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); pardo; desta cidade; nascido em 26-12-49; Sr. Hiliodoro de Azevedo Souza (e sua mulher, Eulália Bárbara da Silva Azevedo); dt. conc. 02-05-51; dt. reg. 08-08-51 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo era neto da preta Rosa, por parte materna, "que por nós também anteriormente [foi] liberta".

Maria Florisbela; Crioula; 39; Sr. Antônio Joaquim de Castro (e sua mulher, Isabel Dias de Castro); dt. conc. 02-01-51; dt. reg. 04-09-51; em Orqueta (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e amor que lhe tenho". A escrava foi recebida parte de herança da falecida avó do senhor, Joana, e a outra metade por doação de seu tio, Bernardo Dias.

Rita; preta/negra; de Montevidéu; Sr. Francisco Hidalgo e Martines; dt. conc. 13-06-51; dt. reg. 01-10-51 (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "renunciando em seu favor qualquer ação ou direito que por Lei possa ter".

Sabina (Crioula) e seus filhos **Carolina** (parda, menor) e **Rodolfo** (pardo, menor); Sr. Francisco Xavier de Faria; dt. conc. 15-11-51; dt. reg. 04-12-51 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:500$.

Florinda; preta; Sra. Maria Querina de Oliveira Martins; dt. conc. 07-01-52; dt. reg. 10-01-52 (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados tanto à senhora como à sua falecida mãe.

Maria; preta; Monjolo; Sra. Margarida (menor); dt. conc. 12-02-52; dt. reg. 12-02-52 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, através de "ordem expressa" do Juiz de Órfãos, Ovídio Fernando Trigo de Loureiro, em razão da senhora ser órfã de Teresa Claudina da Silveira, passada por seu tutor, Francisco Jerônimo Coelho.

José; preto; Mina; Sr. Félix Berch; dt. conc. 17-11-51; dt. reg. 25-02-52 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Felicidade (preta, Mina) e sua filha **Antônia** (menor); preta; Sr. Joaquim Antiqueira; dt. conc. 15-03-52; dt. reg. 15-03-52 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 432$ pelo preto forro, Melchior Antônio Corrêa de Melo, "por cuja quantia fica a 1ª liberta obrigada para com aquele". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Manoel da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; preta; Congo; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas; dt. conc. 25-03-52; dt. reg. 30-03-52; da Costa de Pelotas (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e por ter criado com carinho a meu filho Domingos".

Libânia; preta; Crioula; 37; Sr. Serafim Pereira Rosa (e sua mulher, Zeferina Antônia Annes); dt. conc. 14-02-48; dt. reg. 14-04-52; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta concede "inteira e ampla liberdade".

Bonifácio; Crioulo; Sra. Joaquina Cláudia Marques; dt. conc. 21-08-50; dt. reg. 12-05-52 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços que me tem prestados me resolvo a autorizar minha irmã Teresa Vieira Marques a passar-lhe cara de liberdade, logo que ele apresente a quantia de 200$". A senhora pediu a Antônio de Sousa Murça que a fizesse e assinasse como testemunha.

Catarina; preta; Monjolo; Sr. Jacinto Francisco da Silva; dt. conc. 10-05-52; dt. reg. 13-05-52; de Boa Vista (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$ e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Albino José Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda Rosa; Rosa Camundá (sua mãe, preta, forra); Crioula; Sr. João Francisco Vieira Braga (Veador); dt. conc. 11-08-52; dt. reg. 16-08-52 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, sendo 120$ pago pelo Desembargador Antônio Rodrigues Fernandes Braga; 100$ pelo Veador João Rodrigues Ribas; 50$ por Ana Joaquina Afonso Braga; 20$ por Manoel Vieira Braga; 12$ por Francisco Vieira Braga; 10$ por Vicente Vieira Braga, 6$ por Antônio Vieira Braga; 250$ pela mãe da escrava e 32$ "sendo a favor do ato de humanidade". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor.

Antônio Pinto; preto; da Costa da África; velho; Sr. João Francisco Vieira Braga (de 432$eador); dt. conc. 11-08-52; dt. reg. 16-08-52 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a ter servido bem por muitos anos à casa de meus pais". O escravo foi recebido de herança da mãe do senhor.

Felisberta (parda) e sua filha **Cristina** (menor); Sr. João Simões Lopes; dt. conc. 30-08-52; dt. reg. 31-08-52; da Fazenda da Graça (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Albino; Delfina Maria da Conceição (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 26-09-52; dt. reg. 28-09-52 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ pela mãe do escravo.

Manoel; preto; Mina; 50; Sra. Ana Lopes Bandeira; dt. conc. 01-10-52; dt. reg. 09-10-52; da Freguesia do Serrito (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "por caridade". A senhora pediu a seu filho, Pedro José Bandeira, que a fizesse e assinasse como testemunha.

José Rodrigues; preto; 54; Sra. Ana Joaquina Afonso Braga; dt. conc. 17-09-52; dt. reg. 09-10-52; do Rio de Janeiro (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços aos falecidos pais da senhora. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora.

Josefa; preta; da Costa da África; Sra. Emília Maria da Fonseca (falecida); dt. conc. 18-10-52; dt. reg. 26-10-52 (Livro, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 3ª verba testamentária da falecida senhora, passada pelo irmão e testamenteiro, Joaquim Antônio da Fonseca.

Jacinto; preto; Crioulo; mestre pedreiro; Sr. Visconde de Jaguari (falecido); dt. conc. 06-04-41; dt. reg. 26-10-52; de Rio Grande (Livro, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Antônio; preto; Hussá; Sr. Visconde de Jaguari; dt. conc. 09-02-40; dt. reg. 05-11-52; de Rio Grande (Livro, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Felicidade; preta; Mina; Sra. Joaquina Maria da Conceição (preta forra); dt. conc. 08-11-52; dt. reg. 08-11-52 (Livro, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Costa Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Rebolo; carpinteiro da ribeira; Sr. Visconde de Jaguari; dt. conc. 07-12-40; dt. reg. 15-11-52; de Rio Grande (Livro, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Manoel; preto; Sr. Visconde do Jaguari; dt. conc. 03-06-40; dt. reg. 16-11-52; em Rio Grande (Livro, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Maria; preta; Benguela; Sr. Visconde de Jaguari; dt. conc. 12-04-40; dt. reg. 26-11-52; em Rio Grande (Livro, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

João; preto; Nagô; Sr. Visconde de Jaguari; dt. conc. 07-03-40; dt. reg. 24-12-52; em Rio Grande (Livro 4, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Ângela (parda) e **Martiniana** (parda); Sr. Joaquim Luiz de Lima; dt. conc. 30-12-52; dt. reg. 07-01-53 (Livro 4, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, João Batista de Lima, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 8 meses; Sr. Luiz Martins; dt. conc. 06-09-36; dt. reg. 03-02-53; da Freguesia do Cerro da Buena (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32$ por Antônio José de Oliveira. O senhor era morador na chácara de José Jerônimo de Souza e, por não saber escrever, pediu a Manoel Joaquim de Macedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; desta Província; 49; Sr. Narciso Francisco da Silva (falecido); dt. conc. 18-05-53; dt. reg. 20-05-53 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido senhor "em sua vida [ter] deliberado dar liberdade ao pardo [...] falecendo depois desta sua manifestação sem o haver realizado, nós a viúva e herdeiros do mesmo, de comum acordo, nesta ocasião demos ao referido pardo [...] sem que recebamos por isso quantia alguma". A carta foi passada pela viúva Mariana Matildes da Silva e seus filhos e genros, João Pereira da Silva e sua mulher Germana Pereira da Silva, Clara Francisca da Silva, Antônia Francisca da Silva, Narciso Francisco da Silva, Antônio Francisco Neto e Clementina Francisca da Silva.

Arlindo; pardo/ mulato; 5; Srs. José Rodrigues Chaves e Bernardina Antunes; dt. conc. 03-08-49; dt. reg. 21-05-53; da Estância da Boa Vista (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Tereza; preta/negra; Mina; Sr. Joaquim Antiqueira; dt. conc. 15-03-52; dt. reg. 21-05-53 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. O senhor pediu a Antônio Duarte Reis Villas Boas que a fizesse e assinasse como testemunha.

Mateus; preto; Congo; Sr. José Francisco Gonçalves; dt. conc. 19-08-53; dt. reg. 19-08-53 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, que entregou a seu testamenteiro, José Maria Carneiro, para "tomar conta desta carta depois de bem lavrada no livro das notas". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Fernandes de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Benguela; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 06-11-53; dt. reg. 09-11-53 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tibúrcio; Crioulo desta Província; Srs. José Antônio Moreira e Cipriano Rodrigues Barcelos ; dt. conc. 10-07-51; dt. reg. 06-12-53 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que nos tem servido, e as moléstias que em nosso serviço tem adquirido".

Teresa; preta; Africana; Sra. Joaquina Emerenciana Mursa; dt. conc. 30-11-53 ; dt. reg. 07-12-53 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo à idade da mesma e serviços que tem prestado".

Pedro; João (seu pai); mulatinho; 2; Sr. José Jorge dos Reis; dt. conc. 07-12-53; dt. reg. 10-12-53; do Passo do Vieira (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100 "patacões fortes", pelo pai do escravo. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu pai, José Jorge Martins, que a fizesse e assinasse a rogo.

Nicolau; Crioulo; carpinteiro; Sr. Visconde de Jaguari; dt. conc. 03-01-40; dt. reg. 11-01-54; de Rio Grande (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Manoel; preto; Camundá; Sr. Antônio José Rodrigues Prates; dt. conc. 01-10-51; dt. reg. 11-01-54 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por muito meu gosto e livre vontade".

Tereza; preta; Gegê; Sr. José Gonçalves de Oliveira Guimarães (e sua mulher, Bernardina Pereira de Oliveira); dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 16-01-54 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; preto; Congo; Sr. Inácio Antônio Pires (Alferes) ; dt. conc. 20-01-54; dt. reg. 24-01-54 (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bernarda; preta; Nação; 50; Sr. Manoel José Borges; dt. conc. 24-01-54; dt. reg. 14-02-54; no 3º Distrito de Canguçu (Livro 4, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados "desde o tempo que a comprei até hoje". O senhor era casado e morador no 3º Distrito da Freguesia de Canguçu e, por não saber ler nem escrever, pediu a José Vicente da Cunha Mota que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizardo; pardo; Sra. Maria Eufrásia da Conceição; dt. conc. 01-07-32; dt. reg. 15-02-54 (Livro 4, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da mãe da senhora, Maria Josefa de Figueiredo, prestando "todos os auxílios em necessários como de jornais e mais serviços necessários além de sua manutenção, e por esta maneira recompensar a criação que lhe está dando".

José; preto; Congo; "sem ofício"; Sr. Domingos Afonso Pequito (e sua mulher, Maria Severina Teixeira Machado); dt. conc. 04-03-54; dt. reg. 09-03-54 (Livro 4, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Os senhores pediram a João Maria Braga que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Joana; preta; Mina; Sr. Ezequiel Soares da Porciúncula; dt. conc. 28-03-54; dt. reg. 28-03-54 (Livro, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ pela preta Joana Maria.

Joaquim Furtado; pardo; Sra. Margarida Catarina Diniz Labella; dt. conc. 13-05-54; dt. reg. 13-05-54 (Livro, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante longos anos.

Ludovina; parda; Sr. Semião Estelita da Cunha (e sua mulher); dt. conc. 28-05-54; dt. reg. 07-06-54 (Livro, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua idade e ao bem que sempre nos serviu".

Joana; Crioula; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo (e sua mulher, Maria Inácia Silva Araújo); dt. conc. 17-03-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados e "singular conduta".

Maria; Justina (sua mãe, preta); Crioula; 7; Sra. Matildes Gonçalves Xavier; dt. conc. 16-05-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 onças, pela mãe da escrava. A senhora pediu a José Hipólito de Lima que a fizesse e como testemunha assinasse.

Roberto; preto; Cabinda; Sra. Tomásia Maria Rodrigues Soares; dt. conc. 16-09-54; dt. reg. 23-09-54; de Jaguarão Chico (Livro, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 480 patacões e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana Maria Antônia; Crioula; entre 40 e 50; Sr. Justino Pereira da Silva; dt. conc. 18-05-54; dt. reg. 12-10-54; do Salso (Livro, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Francisco Jerônimo Pacheco que a fizesse e assinasse como testemunha.

José; preto; Nação; Sr. Semião E. da Cunha (e sua mulher Teodósia Benvinda Pinto da Cunha); dt. conc. 13-06-54; dt. reg. 12-10-54 (Livro, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua idade e ao bem que sempre nos serviu".

Bárbara (parda) e seu filho **Marcolino** (pardo); Sr. José Antônio Leite Guimarães; dt. conc. 16-10-54; dt. reg. 14-11-54; de Rio Grande (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500$.

Belmira; parda/ mulatinha; 3; Sra. Bernardina Marques de Sousa Prates (falecida); dt. conc. 29-11-54; dt. reg. 30-11-54 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, o Dr. Ovídio Fernandes Trigo de Loureiro, "atendendo a petição que me dirigiu a dona Brígida Marques de Sousa Prates, dizendo-me que no inventário dos bem de sua irmã dona Bernardina Marques de Sousa Prates, movido neste juízo, cartório do escrivão Lages, de que era inventariante Manoel Gonçalves dos Santos, tendo sido inventariada uma mulatinha de nome Belmira [...] fora ela avaliada na quantia de 160$, e por que queria a suplicante promover a liberdade daquela, me requeria a admitisse a praticar este ato de religião e humanidade, e que mandando eu assim requerido depositar a importância da avaliação [...] lhe mandasse em seguida extrair também a carta de liberdade".

Livro 5 - 1855 a 1861

Rosa; preta; Sr. Antônio Francisco da Silva (e sua mulher, Constância Maria da Silva); dt. conc. 20-11-54; dt. reg. 21-02-55; na Serra (Livro 5, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a seu filho, Antônio Francisco Ribeiro e Silva, que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Vitalina; preta; idade: menor; Sra. Maria Angélica Torres; dt. conc. 10-03-55; dt. reg. 21-03-55 (Livro 5, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$.

Ana; preta; Nação; Sra. Maria Angélica Torres; dt. conc. 30-09-45; dt. reg. 13-04-55 (Livro 5, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bom desempenho de seus deveres, durante o tempo que me tem servido, e mesmo por ter sido ama de leite de quatro sobrinhas, a quem sumamente estimo". A senhora pediu a Manoel Soares de Paiva que a fizesse e como testemunha assinasse.

Lucinda (preta, Crioula) e seus filhos **Elvira** e **Simplício**; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 27-04-55; dt. reg. 02-05-55 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:000$ pela mãe da escrava Lucinda.

Joana; preta; Mina; Sra. Maria Joaquina de França e Vasconcelos (casada com José Joaquim de França Vasconcelos, que se encontrava em Rio Grande); dt. conc. 29-03-54; dt. reg. 03-05-55 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 4 onças de ouro, equivalente a 128$, "a qual quantia recebi não só para remediar minhas precisões, como porque a dita preta padece moléstias incuráveis, e eu não ter proporções de a tratar".

Bertoldo; Eufrásia (sua mãe, Crioula); pardinho; 9 meses; Srs. Francisco Antônio de Gouvêa e Ana da Conceição (ambos falecidos); dt. conc. 21-01-54; dt. reg. 08-05-55 (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe do

escravo, de 64$,"demitindo de nós todo o poder, domínio e jurisdição que nele tínhamos, e no assento de batismo será em conseqüência desta alforria contemplado como livre". A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores, João Antônio de Gouvêa, Manoel Antônio de Gouvêa e Joaquim Antônio de Gouvêa, José Antônio de Gouvêa, Silvéria Joaquina da Conceição, Adriana de Gouvêa, Francisca de Paula da Conceição e André Antônio de Gouvêa.

Felicidade; Maria (sua mãe, Cassange); Crioula; 35; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 15-08-51; dt. reg. 12-05-55; Boqueirão (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao escrivão da subdelegacia, Manoel Joaquim Cardoso Osório que a fizesse e assinasse a rogo.

Cipriano; pardinho; 6; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 13-03-53; dt. reg. 12-05-55; Freguesia da Nossa Senhora do Boqueirão (Livro 5, p. 4r). A carta concede "inteira e ampla liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse.

Maria Rosa; preta; Cabinda; Sr. José Gonçalves Costa; dt. conc. 26-04-55; dt. reg. 12-05-55 (Livro 5, p. 4v). Desc.:: A carta concede plena liberdade.

Vitor; Crioulo; Sr. Manoel Gonçalves dos Santos (falecido); dt. conc. 26-06-55; dt. reg. 26-06-55 (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Antônio de Souza Junqueira.

Balbina; parda; Sra. Teresa Vieira Marques; dt. conc. 04-06-55; dt. reg. 03-07-55 (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "podendo portanto estar onde até o presente tem estado, e quando queira ir para qualquer outra parte não o poderá fazer sem o meu consentimento". A senhora pediu a João Marques Braga que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria Madalena; Balbina (sua mãe, liberta na mesma ocasião); parda; 8; Sra. Teresa Vieira Marques; dt. conc. 04-06-55; dt. reg. 03-07-55 (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de acompanhar a minha mana até pagar-lhe a quantia de 200$, o que feito poderá a dita minha escrava ir para onde lhe parecer", em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe da escrava. A senhora pediu a Antônio de Souza Murça que a fizesse e assinasse como testemunha.

Josefa; Crioula; Sra. Joaquina Claudia Marques; dt. conc. 15-08-50; dt. reg. 03-07-55 (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de acompanhar minha irmã, Teresa Vieira Marques", em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Antônio de Souza Murça que a fizesse e assinasse como testemunhas.

João; preto; Congo; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 01-08-55; dt. reg. 02-08-55 (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e seu bom comportamento [...] e declaro que não exijo quantia alguma para tal fim". O escravo havia sido comprado de Semiana Barcelos Lima.

José; preto; Cabinda; Sr. Feliciano José Rodrigues Prates; dt. conc. 16-07-54; dt. reg. 04-09-55; de Arroio Grande (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido pai do senhor, Antônio José Rodrigues Prates, "cujo eu sou obrigado a dar-lhe a sua carta de liberdade".

Serafina; pardinha; Sra. Gertrudes Alves Pereira; dt. conc. 20-04-55; dt. reg. 03-12-55; de São Francisco de Paula de Pelotas (Livro 5, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para gozá-la como se livre nascesse".

João de Deus; preto; Mina; carneador; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 16-03-56; dt. reg. 17-03-56 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "não só em atenção aos bons serviços e conduta que tem tido, como por estar pago e satisfeito da quantia que arbitrei por seu valor".

Maurícia; Crioula desta Província; 40; Sr. Joaquim José Pereira Pena; dt. conc. 14-11-55; dt. reg. 27-03-56; de São Francisco de Paula (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Marcelino; preto; Benguela; Sr. Francisco José Pacheco (falecido); dt. conc. 25-01-55; dt. reg. 03-05-56; da Freguesia do Serro da Buena (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva Dionísia Tereza de Jesus e demais herdeiros, Maria Francisca Pacheco, Luis Caetano da Silveira, Maurício Dutra Pacheco, Antônio Januário Pacheco, Joaquim Fortunato de Carvalho, Manoel José Pacheco, Antônio Xavier de Carvalho Basto, Manoel Joaquim Cardoso Osório, João Caetano Silveira, Ana Francisca Pacheco.

Miguel; preto; Mina; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 10-06-56; dt. reg. 13-06-56 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Augusta Maria da Conceição; Clementina Maria da Conceição (sua mãe); parda; 20; Sra. Teresa Vieira da Cunha; dt. conc. 14-06-56; dt. reg. 17-06-56 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "pelo carinho e amor que tenho pela libertada". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Dr. João Batista de Figueiredo Mascarenhas que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; 24; Sr. Joaquim Antônio de Gouvêa; dt. conc. 18-06-56; dt. reg. 18-06-56 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "conservando-se em meu poder, e bem servindo-me durante a minha vida". A escrava foi recebida de herança pela falecida mãe do senhor.

Lídia; Clementina (sua mãe, escrava da mesma senhora); 16 meses; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 23-06-53; dt. reg. 25-06-56 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Jacob Neves; Mina; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 10-10-51; dt. reg. 08-08-56 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$, "com a condição porém, que o dito meu escravo não se julgará no inteiro gozo de liberdade que por este lhe outorgo, sem que primeiro tenha satisfeito os senhores Martinês & Irmão, desta cidade, a quantia de 360$, com que lhe suprirão para preencher a quantia inteiramente concedida".

José; preto; Mina; pedreiro; 70; Sr. José Ferreira Gonçalves Domingues (falecido); dt. conc. 07-08-56; dt. reg. 08-08-56 (Livro 5, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "com zelo e carinho ao mesmo finado, e mesmo por ter um ato de benevolência". A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Francisco Luiz da Rocha, Pacífico Ferreira Domingues, Domingos José Ferreira, José Ferreira Domingues Júnior, Manoel Ferreira Domingues, Joaquina Ferreira Domingues, Mariana Ferreira Domingues, Gênova Ferreira Domingues, Germano José da Silva e João Atanásio da Silva.

Maria (parda, desta Província, 9) e **Manoel** (Crioulo desta Província; 3); Sr. Gregório José Maria; dt. conc. 22-08-56; dt. reg. 22-08-56 (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor.

João; preto; Nação; Sr. Benjamim Teixeira Nunes; dt. conc. 01-10-56; dt. reg. 07-11-56 (Livro 5, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Serafim José Rodrigues de Araújo. A carta foi passada por Felisberto José Gonçalves Braga, "autorizado por uma carta de ordem".

Tibúrcio; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 07-01-57; dt. reg. 07-01-57 (Livro 5, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "desistindo de mim todo o direito e domínio que tinha".

Lino; Crioulo; Sr. Felipe Holito Brandão (e sua mulher, Maria Joaquina); dt. conc. 04-05-42; dt. reg. 17-01-57; da Fazenda de Nossa Senhora do Socorro (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$, "sendo esta quantia em gado de criar [...] sendo esta quantia recebida do cidadão José Ferreira Gonçalves Domingues". O escravo foi recebido de herança da falecida avó do senhor, Mariana Bernarda Joaquina.

Bonifácia; parda; desta Província; 48; Sra. Maria Josefa de Figueiredo; dt. conc. 01-01-57; dt. reg. 26-01-57 (Livro 5, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro da Silva Pinto Júnior que a assinasse a rogo.

Lisbela; Bonifácia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha, "nascida e batizada nessa Freguesia"; Sra. Maria Josefa de Figueiredo; dt. conc. 15-01-57; dt. reg. 26-01-57 (Livro 5, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ "pelos seus benfeitores". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Teodoro da Silva Pinto Júnior que a assinasse a rogo.

Teresa; preta; "Nação Ambaca"; Sr. Júlio Paulet; dt. conc. 08-12-56; dt. reg. 03-02-57 (Livro 5, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Lídia; parda; Sr. João Simões Lopes (Comendador falecido); dt. conc. 30-01-56; dt. reg. 14-02-57 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, João Simões Lopes, Joaquim José de Assunção, Antônio José de Oliveira Leitão, Ildefonso Simões Lopes e Vicência Maria da Fontoura.

Leopoldina; Sr. Ildefonso Simões Lopes; dt. conc. 08-05-54; dt. reg. 14-02-57 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Camila; preta; Crioula; Sr. José Maria de Avelar; dt. conc. 20-02-57; dt. reg. 21-02-57 (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$. O senhor declara "ficando em seu poder uma filha de idade de 3 meses, ainda não batizada, que não se compreende na liberdade, ficando somente em poder da libertada, e com obrigação de a criar até a idade de 7 meses".

Clara (parda) e **José** (Mina); Sra. Maria Bonifácia da Silva Teixeira; dt. conc. 05-03-57; dt. reg. 05-03-57 (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu neto, Brás da Silva Oliveira, que a assinasse a rogo.

Luiz (Congo), **Joaquim** (Congo) e **Paulo** (Congo); Sr. João Inácio da Silveira; dt. conc. 11-05-46; dt. reg. 14-03-57 (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Firmino; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 06-12-56; dt. reg. 14-03-57; da Costa de Pelotas (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, o qual depois deveria servir por mais oito anos a sua mulher, "gratificando-lhe minha mulher, mensalmente com a quantia de 10$ em moeda corrente, e caso se negue a prestar a dita minha os serviços que for compatível com suas forças, ficará sem efeito a liberdade", em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; Helena (sua mãe, Nagô, escrava da mesma senhora); Crioula; 16 meses; Sra. Lina da Conceição Alves; dt. conc. 20-03-57; dt. reg. 23-03-57 (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade, para que a escrava fosse batizada livre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Demétrio Oliveira de Souza Soares que a fizesse e a rogo assinasse.

Maria Luiza; Josefa (sua mãe, falecida, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Felicíssimo José da Silva (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 15-10-55; dt. reg. 05-05-57 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bem que tem servido.

Bento; preto; Nagô; Sr. Joaquim Cipriano Gonçalves; dt. conc. 05-05-57; dt. reg. 06-05-57 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:150$.

Maurício; preto; Sra. Constança Maria da Silva; dt. conc. 08-06-57; dt. reg. 08-06-57 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pela mãe do escravo, "isto por ele padecer de uma ataque de cabeça, mas tendo ele sempre de ficar sujeito a sua mãe". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Francisco Ribeiro, que a assinasse a rogo.

José; preto; Mina; mais de 40; Sr. Procópio Gomes de Melo; dt. conc. 27-06-57; dt. reg. 30-06-57 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$. O senhor pediu a Antônio Joaquim de Freitas que a fizesse.

Matias; preto; Africano; Sr. Manoel Silveira de Ávila; dt. conc. 03-07-57; dt. reg. 03-07-57 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 640$.

Job; preto; Nação; Sr. José Marques da Fonseca; dt. conc. 11-07-57; dt. reg. 11- 07-57 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por José Marques da Fonseca.

Antônio Martins; preto; Sr. Bernardino Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-07-40; dt. reg. 01-08-57; da Serra dos Tapes (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Ana Maria; Mina; Sr. Antônio Barcelos; dt. conc. 11-08-57; dt. reg. 12-08-57 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "da quantia que arbitrei por seu valor" e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Azevedo Souza que a fizesse.

Valério; Catarina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 36; Sra. Jacinta Joaquina Alves; dt. conc. 24-01-57; dt. reg. 18-08-57; da Vila de Bagé (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo, bem como sua mãe, foi recebido de herança da falecida mãe da senhora, Jacinta Antônia de Menezes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Crioula; Sr. Domingos José Oliveira (falecido); dt. conc. 18-08-57; dt. reg. 18-08-57 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Ildefonso Simões Lopes, atendendo a petição que me dirigiu a Crioula Tereza, inventariada no inventário dos bens [do senhor...], que corre por este Juízo e Cartório do Escrivão, presente que escreve é viúva e inventariante Dona Maria Afonsa Pereira, requerendo para depositar em dinheiro o importe de sua avaliação, a quantia de 500$ [...] e sendo justa a sua petição à vista do que dispõe a provisão de 20-09-23, em idêntico caso, lhe deferi a petição que juntando-se aos autos do inventário e depositada a referida quantia em mão de pessoa idônea, para ser partilhada pelos interessados".

Delfina; Rebolo; Srs. Irineu Riet e Delfina Riet e Oliveira; dt. conc. 28-07-45; dt. reg. 27-08-57; de Bagé (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Miguel; preto; Mina; 35; Srs. João Batista Rodrigues e Eleonor Rodrigues; dt. conc. 01-09-57; dt. reg. 01-09-57 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "a contar de 01-09-57 ficará como livre pagando 13$ por cada mês, e logo que o dito Miguel me entregue a quantia de 664$ ficará livre inteiramente, obrigando-me eu a não aumentar o preço estipulado, que me deve pagar".

João; preto; Mina; Sr. Francisco Pereira Barbedo; dt. conc. 29-09-57; dt. reg. 30-09-57 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800$.

Claudiana; preta; 50; Sr. Gaspar José Freire; dt. conc. 01-09-57; dt. reg. 24-10-57 (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

João; Mina; Sr. Vicente Pedro Brizolara; dt. conc. 19-11-57; dt. reg. 20-11-57 (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40 onças de ouro, "sendo 13 onças do mesmo preto, e 27 da mãe do senhor Antônio Ferreira Bica, que lhe supriu para fim desta sua alforria, para lhe pagar por meio de um jornal mensal que tinham entre si convencionado, o que tudo foi neste ato confirmado pelo referido preto". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Pedro Brizolara.

Custódio; Sra. Genoveva de Melo Pimentel (falecida); dt. conc. 27-11-57; dt. reg. 07-12-57 (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, "autorizando a passar-lhe carta, 15 dias depois de sua morte", passada pelo viúvo, Francisco Guilherme da Cunha Pimentel.

Maria; parda; Crioula; 27; Sra. Eufrásia Maria de Borba; dt. conc. 12-12-57; dt. reg. 14-12-57 (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Bento; Sr. Manoel Bento da Fontoura; dt. conc. 06-12-57; dt. reg. 16-12-57 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$.

Laurinda; Mina; Sra. Joaquina da Trindade Domingues; dt. conc. 03-01-57; dt. reg. 17-12-57 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$ e em retribuição aos bons serviços prestados "ao longo do espaço de sua servidão". A senhora pediu a Antônio de Souza Junqueira Júnior que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria Joana; parda; de Pernambuco; Sr. Pujó Pierre; dt. conc. 07-01-58; dt. reg. 09-01-58 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 21 onças de ouro, correspondente a 672$.

Pedro; Crioulo; pedreiro; 25; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 09-01-58; dt. reg. 09-01-58 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Felisberto; Crioulo; Srs. Francisco Manoel da Silveira Rosa e João Silveira Rosa; dt. conc. 09-01-58; dt. reg. 09-01-58 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido pai dos senhores, Manoel José Pedro, "aberto em 05-06-54, deixando para servir por tempo de 4 anos ao segundo nomeado e por 1 ano ao primeiro nomeado, encarregado a este a passar-lhe carta de liberdade, findo dos 5 anos, pela presente e independente de estar findo o referido prazo, o declaramos livre".

Manoel José; Rosa Camundá (sua mãe, preta forra); Crioulo; Sr. Barão de Piratini; dt. conc. 09-01-58; dt. reg. 11-01-58 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ pela mãe do escravo, "com a condição porém de viver sempre em companhia de sua mãe, para fazer-lhe todo o serviço que ela precise, tratando-a com toda a caridade que requer a sua avançada idade, e se assim o não fizer ficará de nenhum efeito esta carta", e em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor.

Francisca; Monjolo; 45; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 16-02-58; dt. reg. 18-02-58 (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:248$, "sem obrigação de prestar mais obediência, sujeição e serviços a pessoas alguma".

Teresa; Rebolo; 54; Sr. José Marques de Carvalho; dt. conc. 20-01-58; dt. reg. 20-02-58 (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a falecida mulher do senhor "e sua idade". O senhor abdica do direito que tinha sobre os serviços da dita escrava durante 6 anos, de acordo com o testamento da dita mulher, Ana Pinto de Carvalho.

Lázaro; preto; Nação; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 06-04-58; dt. reg. 06-04-58 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$. O escravo havia sido comprado de Ana Barcelos.

Senhorinha; preta, desta Província; Sr. Manoel José do Monte (casado com Rosaria da Conceição Alves); dt. conc. 22-04-54; dt. reg. 08-04-58 (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores.

Eva (Crioula, 36) e **Isabel** (parda, 19); Sra. Fortunata Pereira da Silva; dt. conc. 15-02-58; dt. reg. 03-04-58 (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Cláudio Francisco de Figueiredo que a assinasse a rogo.

Maria; pardinha; Sr. Antônio Pereira da Silva; dt. conc. 24-03-56; dt. reg. 18-06-58 (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "por me haver bem tratado".

Emílio (pardo) e sua irmã **Arminda** (parda); Francisca (mãe de ambos, parda, escrava da mesma senhora). Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva; dt. conc. 23-06-58; dt. reg. 23-06-58 (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora.

Antônia; Crioula; Sra. Gertrudes Alves Pereira; dt. conc. 11-03-36; dt. reg. 13-07-58; de Rio Grande (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Justina e seu filho **José**; Sr. Fernando Ilana (e sua mulher, Josefa Maria de Ilana); dt. conc. 05-06-52; dt. reg. 17-07-58 (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 528$ e em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava "desde que a comprei".

Leonarda (mulata, de Jaguarão, 27) e sua filha **Leonor** (mulata, de Jaguarão, 1 ano e meio); Sr. Tomas Loureiro de Castro; dt. conc. 06-08-58; dt. reg. 06-08-58 (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava Leonarda. As escravas haviam sido compradas de Antônia de Farias Moreira.

Helena Maria da Conceição; preta; Nagô; Sra. Lina da Conceição Alves; dt. conc. 10-08-58; dt. reg. 11-08-58 (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu a Demétrio Oliveira de Souza Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Abraão; preto; Sra. Maria Antônia de Moraes (viúva de Major Delfino Loureno de Souza); dt. conc. 12-08-58; dt. reg. 19-08-58; em Rio Grande (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$, sendo pagos 1:190$ à vista e ficando obrigado a pagar mais 210$.

Joana; Gregória (sua mãe, mulata, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 1; Srs. João Cirer e Maria Ângela Cirer; dt. conc. 30-08-58; dt. reg. 01-09-58 (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$.

Joaquim; preto; Nação; oficial de pedreiro; Sr. Bernardino Gonzaga de Souza (e sua mulher, Zeferina da Rosa Gonzaga); dt. conc. 06-09-58; dt. reg. 06-09-58 (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Severiano; Vicentina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Manoel Silveira de Souza Amaral; dt. conc. 09-09-58; dt. reg. 10-09-58 (Livro 5, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:920$.

Bernardo; preto; Nação; Sra. Maria Angélica da Cunha; dt. conc. 14-09-58; dt. reg. 16-09-58 (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Noé; preto; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 31-12-51; dt. reg. 18-10-58 (Livro 5, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Rosa; preta; Mina; Sra. Zeferina Maria de Oliveira (preta forra); dt. conc. 22-04-58; dt. reg. 22-10-58 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Demétrio Oliveira de Souza Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Emília; Crioula; 12; Sr. Ramon Xaubet (e sua mulher, Josefa Xaubet); dt. conc. 30-10-58; dt. reg. 04-11-58 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$ pela mãe da escrava.

Luiz; preto; Mina; Sr. João Batista de Figueiredo Mascarenhas (Dr.); dt. conc. 20-06-55; dt. reg. 26-11-58 (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais dois anos a seu senhor, “como engajado e vencendo o salário mensal de 8 patacões”, em retribuição aos bons serviços prestados.

Mateus; preto; Africano; carpinteiro; Sr. Joaquim V. Pinheiro; dt. conc. 10-10-54; dt. reg. 27-11-58; da Vila de Bagé (Livro 5, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados aos falecidos pais do senhor, de quem o recebeu de herança.

Luiza; preta; Angola; 40; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 02-12-58; dt. reg. 03-12-58 (Livro 5, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 640$.

Quintino; pardo; 30; Sr. Pedro Mendes de Oliveira; dt. conc. 01-12-58; dt. reg. 07-12-58 (Livro 5, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$ por Pedro Nunes Batista, “sendo porém obrigado a indenizar ao dito senhor Batista”.

Polidóro; pardo; Sr. Inácio Antônio de Quadro (e sua mulher, Bernarda Maria de Quadro); dt. conc. 11-12-58; dt. reg. 23-12-58; do Rincão de São Francisco (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos seus senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Januário Pacheco que a fizesse.

Januário; Madalena (sua mãe); pardo; Sr. José Antônio de Oliveira Guimarães; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 07-01-59; de São Lourenço (Livro 5, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, “obtido sua agência, com licença e por esmolas, a quantia de 600$”. O escravo foi recebido de herança da avó do senhor, Isabel Eufrásia de Oliveira.

Merenciana; preta; Crioula da Bahia; Sra. Jerônima Eulália da Silva Braga; dt. conc. 23-01-59; dt. reg. 26-01-59 (Livro 5, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$, “a qual foi avaliada judicialmente na quantia de 1:000$, na avaliação que se procedeu nos bens de nosso casal, [...] fazendo-lhe eu abatimento de 200$ em remuneração de alguns bons serviços a mim prestados”.

Francisco (preto, Nação) e sua mulher **Romana** (parda, de São Paulo); Sr. Francisco José de Araújo Pereira; dt. conc. 31-01-59; dt. reg. 04-02-59 (Livro 5, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula porém de nenhum dos dois se puderem retirar de minha companhia enquanto eu e minha senhora estivermos vivos, e se contrário quiserem praticar nenhuma a liberdade terá esta minha carta de alforria perdendo os mesmos ou aquele que transgredir os direitos de liberdade, que lhe outorgo, pois existindo ambos de idade avançada e não podendo por seu trabalho se sustentarem, e não desejando eu que os mesmos andem mendigando ou para futuro padeçam de necessidades, a razão porque lhes concedo a liberdade”, em retribuição aos bons serviços prestados “no decurso de 27 anos”.

Jacinto; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 02-02-59; dt. reg. 04-02-59 (Livro 5, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “prestar-me com seus serviços todo a vez que deles me queira utilizar, sem poder reclamar pago algum’, e em retribuição aos bons serviços prestados.

João (preto, Mina), **José** (preto, Mina) e **Maria** (preta, Mina); Sr. Agostinho Pcking (falecido); dt. conc. 05-02-59; dt. reg. 07-02-58 (Livro 5, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor, passada pelo testamenteiro Ernesto Fissel.

Salvador; preto; Mina; 30; Sr. Antônio Barbeiro (e sua mulher, Maria da Conceição, ambos pretos e forros); dt. conc. 18-02-59; dt. reg. 18-02-59 (Livro 5, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Por

não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Hemétrio Oliveira de Souza Soares que a assinasse a rogo do senhor e Joaquim José da Silva Montes pela senhora.

Maria; preta; Crioula desta Província; 70; Sr. Antônio José Martins; dt. conc. 18-01-59; dt. reg. 26-02-59 (Livro 5, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Pedro; Sra. Clara Bocquin (viúva de Francisco Bocquin); dt. conc. 09-05-56; dt. reg. 01-03-59 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento a sua ultima vontade" do falecido marido da senhora.

Moisés; pardo/mulato; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 01-03-59; dt. reg. 02-03-59 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, "valendo aliás o triplo da dita quantia", em retribuição aos bons serviços prestados e "a necessidade da emancipação da escravatura". O escravo havia sido comprado em Porto Alegre no ano 1846, do Capitão José Antônio Pinto e de sua mãe, Gertrudes Gomes Ribeiro de Belim, através de seu procurador, o Dr. Israel Rodrigues Barcelos.

Jacob; preto; Nagô; Sr. João Tomas Farinha; dt. conc. 01-02-59; dt. reg. 04-03-59 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:280$, "com a condição de dar-lhe a sua liberdade desta data há três anos, continuando ele a prestar-me os seus serviços na qualidade de meu legítimo escravo e no caso de meu falecimento a minha viúva e herdeiros, e somente gozara de sua liberdade no dia 02-02-69 em diante".

Silvério; Sabina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; "recém-nascido" e "por batizar"; Sra. Josefa Vieira da Silva; dt. conc. 10-03-59; dt. reg. 22-03-59 (Livro 5, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ por Francisco José da Cruz.

Camilo (preto) e sua mulher **Engrácia** (preta); Sr. Aníbal Antunes Maciel (e sua mulher, Felisbina da Silva Antunes); dt. conc. 30-03-59; dt. reg. 02-04-59 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de continuarem a viver em suas companhia durante a existência de ambos, ganhando todo esse tempo, não só o sustento diário, como 24$ mensais", em retribuição aos bons serviços prestados pelos escravos.

Luiz (pardo, carpinteiro) e sua mulher **Maria** (preta); Sr. Aníbal Antunes Maciel (e sua mulher, Felisbina da Silva Antunes); dt. conc. 30-03-59; dt. reg. 02-04-59 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de continuarem a viver em suas companhia durante a existência de ambos, ganhando todo esse tempo, não só o sustento diário, como 32$ mensais", em retribuição aos bons serviços prestados pelos escravos.

Procópio Setembrino; Crioulo; 7; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 09-04-59; dt. reg. 09-04-59 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Maria; preta; Moçambique; Sr. José Espíndola Pacheco (e sua mulher, Joaquina Maria Espíndola); dt. conc. 16-04-59; dt. reg. 03-05-59 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para poder seguir para qual parte donde quiser". Os senhores pediram a Joaquim Xavier de Oliveira que a assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Bibiano; pardo; Sr. Antônio Bento Gonçalves da Silva (falecido); dt. conc. 26-03-59; dt. reg. 07-05-59; de Quaraí (Livro 5, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo irmão do falecido senhor, João Gonçalves da Silva, em razão de ter sido "encarregado por minha senhora mãe, D. Francisca Gonçalves Meireles, para arrecadar os interesses de meu finado irmão [...], que estão na fazenda do General Neto, Estado Oriental, declaro que entre esses interesses existia um escravo pardo de nome Bibiano, pertencente ao meu dito finado irmão, a cujo escravo atendo a seu bom procedimento para comigo lhe dou plena liberdade".

José; preto; Monjolo; Sr. Quirino Rodrigues da Silva (e sua mulher, Florinda Fausta da Silva); dt. conc. 05-06-59; dt. reg. 06-06-59 (Livro 5, p. 56v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Davi; pardo; Sr. Antônio Pereira da Silva; dt. conc. 15-05-58; dt. reg. 06-06-59 (Livro 5, p. 56v). Desc.: O registro do documento foi feito mediante o pagamento, pelo escravo, de 567$, valor que era devido "por sua liberdade, ficando a restar duas onças".

Marcelina; Maria Rosa (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; 3 anos e 1 mês; Sr. José Marques de Carvalho; dt. conc. 12-06-59; dt. reg. 13-06-59 (Livro 5, p. 57r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por ser essa a minha vontade por bem da humanidade".

Isabel; parda; 17; Sra. Custódia Lina Pereira; dt. conc. 15-10-57; dt. reg. 08-07-59 (Livro 5, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400$. A escrava foi recebida de herança da sua falecida mãe da senhora, Joana Lina Meireles.

Josefa; Sr. João José de Souza; dt. conc. 11-06-59; dt. reg. 14-07-59; de Cerrito (Livro 5, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida através de troca feita com Delfino Henrique de Carvalho. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Pereira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Constança e seu filho **Francisco** (menor idade); Sr. Tomas José Xavier (Dr. e viúvo de Augusta Manoela da Chagas Xavier); dt. conc. 17-01-57; dt. reg. 03-08-59 (Livro 5, p. 59v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Veneranda; de Pernambuco; Sr. Francisco de Paula Soares; dt. conc. 22-05-58; dt. reg. 08-08-59; do Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Manoel Posidônio (Crioulo desta Província), **Manoel Antônio** (Crioulo desta Província), **Faustina** (Nagô) e **Teresa** (Congo); Sra. Maria Micaela Cória; dt. conc. 28-06-59; dt. reg. 20-08-59; de Serra dos Tapes (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; Nação; Sr. Antônio José Gonçalves Chaves; dt. conc. 13-09-59; dt. reg. 13-09-59 (Livro 5, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que "nunca foi incluída entre os bens da dita herança, nem inventariada e partilhada a nenhum dos herdeiros, porque era intenção de todos dá-la por livre". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais do senhor.

Antônio; preto; Mina; 30; pintor; Sr. Celestino José Gomes; dt. conc. 15-09-59; dt. reg. 15-09-59 (Livro 5, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento 80 onças de ouro, equivalente a 2:560$, pelo preto forro, José Alexandre dos Santos.

Antônio; preto; Monjolo; 46; Sr. Manoel Joaquim de Oliveira; dt. conc. 23-09-59; dt. reg. 24-09-59 (Livro 5, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Rodrigo Luciano Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucrécia; mais de 30; Sr. Luiz Guilherme Vieira; dt. conc. 13-09-59; dt. reg. 24-09-59 (Livro 5, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:300$.

Marcelina; preta; Crioula da Bahia; Sr. Francisco Jerônimo Coelho; dt. conc. 31-10-59; dt. reg. 15-11-59 (Livro 5, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 704$.

Dario; pardo; Sr. Antônio Pereira da Silva (falecido); dt. conc. 10-10-59; dt. reg. 24-11-59 (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Órfãos, 4º Suplente, o Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo, "estando por esse Juízo e Cartório do Escrivão que esta escreve a proceder-se a Inventário dos bens do finado Antônio Pereira da Silva, do qual é inventariante o herdeiros José Jacques da Silva Pereira, o pardo Davi, escravo descrito em dito inventário, ao qual bem como a outros deixara o inventariado os remanescentes de sua terça, repartidamente para a ajuda de sua liberdade, o que consta do testamento com que falecera e cuja pública forma se vê em ditos autos, dirigira por via de seu curador [Antônio Oculto dos Anjos] ao juiz, meu antecessor o Dr. Amaro José de Ávila da Silveira, a petição do teor seguinte [...] diz o pardo David, escravo que foi do finado seu senhor [...], por seu curador [...] que havendo seu finado senhor deixado ao suplicante e a outros os remanescentes de sua Terça, para ajuda de sua liberdade, e tendo o suplicante sido avaliado no inventário a que por este Juízo e Cartório do Escrivão Lagoas, se está procedendo, em 1:200$, vem requerer a vossa Senhoria se digne a admitir o suplicante a depositar esta quantia afim de se lhe conceder carta de liberdade, visto como desta forma nenhum prejuízo sofrem os herdeiro daquele seu senhor e se satisfaz a ultima vontade deste, que foi bem manifestada em verba testamentaria".

Angelina; Regina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); menor; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 11-09-59; dt. reg. 25-11-59 (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Miguel; preto; Mina; Sr. Ezequiel Soares da Porciúncula; dt. conc. 29-11-59; dt. reg. 30-11-59 (Livro 5, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 45 onças, equivalente a 800$, por Joaquim Monteiro, "ficando o mesmo escravo em poder do mesmo senhor Monteiro até que lhe pague a quantia que lhe supriu e adiantou [...], findo o dito pagamento será obriga o senhor Monteiro a dar-lhe a este que é a sua legítima segurança".

José; preto; Mina; Sr. Manoel Pereira Pascoal; dt. conc. 12-12-59; dt. reg. 12-12-59 (Livro 5, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Maria; parda; menor; Sr. Antônio Pereira da Silva (falecido); dt. conc. 16-12-59; dt. reg. 16-12-59 (Livro 5, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida pelo juiz Municipal, 4º Suplente, o Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo, em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor que deixou legado "a parda menor e outros seus escravos a terça de seus bens para ajutório das liberdades dos mesmos [...] sendo dado a menor Maria o valor de 200$ e porque na partilha respectiva coubesse-lhe em legado maior quantia que aquela porque foi avaliada lhe mandei passar".

Maria; preta; Congo; Sra. Maria Angélica de Lima Barcelos (falecida); dt. conc. 31-10-51; dt. reg. 27-12-59 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a falecida senhora. A carta foi passada pelos irmãos e herdeiros, Bernardino Rodrigues Barcelos, Inácio Rodrigues Barcelos, Boaventura Rodrigues Barcelos, Semiana Barcelos Lima, Manoel Rodrigues Barcelos, Cipriano Rodrigues Barcelos, Ana Bernarda Barcelos, Ana de Lima Barcelos e Maria Joaquina de Lima.

Antônio; preto; Africano; Sr. Joaquim Antônio da Fonseca; dt. conc. 29-12-59; dt. reg. 29-12-59 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 15 onças de ouro, "com a expressa condição de servir-me enquanto eu viver, tendo ele os domingos e 2 dias úteis de cada semana por seus, que os poderá empregar em serviço propriamente seu".

Leocádia (preta, Crioula, nascida e batizada na Freguesia de São Francisco de Paula, 30) e seus filhos, **Porfírio** (Crioulo), **Clarimundo** (Crioulo), **Tristão** (Crioulo), **Virgínia** (Crioula) e **Eulália** (Crioula); Sra. Bernardina de Jesus Pinto; dt. conc. 30-12-

59; dt. reg. 04-01-60 (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços que tem prestado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio Martins Valença que a fizesse a assinasse a rogo.

Romão; Nação; Sr. João Rodrigues Barcelos; dt. conc. 04-04-56; dt. reg. 04-01-60; da Costa de Pelotas (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Antônio; pardo/ mulato; boleiro; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 07-01-60; dt. reg. 14-01-60 (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "com as condições seguintes, nunca poderá sair de minha companhia; e sempre que eu necessitar de seu serviços o dito Antônio deverá prestar-se gratuitamente".

Cirílio; Helena (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 1 ano e meio; Sra. Lina da Conceição Alves; dt. conc. 17-01-60; dt. reg. 17-01-60 (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, para que o escravo ser batizado como livre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Virgílio José Solano das Chagas que a fizesse e assinasse a rogo.

Ismênia; preta; Crioula; 40; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 22-08-59; dt. reg. 18-01-60 (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor como a sua falecida mulher, Ubalda Martins da Silva, e as filhas "moças" dos mesmos.

[sem nome]; Firmina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulato; menor; Sr. Libânio Moreira de Campos; dt. conc. 10-01-60; dt. reg. 19-01-60 (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "para ser batizado como se livre fosse".

Maria Catarina; preta; 50; Sra. Clara Maria da Silva Cunha; dt. conc. 19-01-60; dt. reg. 27-01-60 (Livro 5, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Felicíssimo (pardo/ mulato, Brasileiro, 30), **Gonçalo** (preto, Africano) e **André** (preto, Africano, 40); Sra. Dorotéa Rosa Caldeira (falecida); dt. conc. 11-01-60; dt. reg. 31-01-60; da Estância das Pedras (Livro 5, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "por convenção entre todos os herdeiros e por esmola". A carta foi passada pelos filhos da senhora, Joaquim Pedro Rodrigues, Cândido Antônio Barcelos, Florinda Luiza Caldeira Barcelos, José Joaquim Caldeira, Antônio Joaquim Caldeira, Manoel da Cunha e Silva, Dorotéia Caldeira Silva, Israel Joaquim Caldeira, Emílio Joaquim Caldeira, Carolina Amália Caldeira, João Manoel Caldeira, Emília Gonçalves Caldeira, Manoel Joaquim Caldeira e Leão Gonçalves da Silva.

Joana; preta; Nação; Srs. Henrique Chagas & Companhia e Maria Farinha das Chagas; dt. conc. 28-01-60; dt. reg. 03-02-60 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$.

Domingos; preto; Nação Tape; Sr. Julio Paulet (residente em Bordéos); dt. conc. 08-03-60; dt. reg. 10-03-60 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e em razão do mal estado de saúde do escravo. A carta foi passada por A. D. Ortiz, mediante autorização feita em 21-11-59.

Zeferino; pardo; 20; Sr. Patrício Luiz de Lima; dt. conc. 01-05-59; dt. reg. 24-03-60 (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500$ pelo cunhado do senhor, João Nunes Batista, com a condição de o escravo o servir por mais 10 anos afim de pagar dita quantia.

João; preto; Mina; 50; Sr. Salvador Aleixo Duarte; dt. conc. 24-03-60; dt. reg. 26-03-60 (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$.

Perpétua Maria Joaquina; cabra; Sra. Floriana Maria do Nascimento; dt. conc. 30-09-57; dt. reg. 27-03-60; do Distrito de Boqueirão (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Jacinto; pardo; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-03-60; dt. reg. 27-03-60 (Livro 5, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Maria Agostinha (sua mãe, preta, livre); Crioulo; idade: menor; Sr. Agostinho Becking (falecido); dt. conc. 27-03-60; dt. reg. 27-03-60 (Livro 5, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 2° suplente, o Dr. Amaro José de Ávila da Silveira, por constar no inventário do falecido senhor do escravo, a quantia de 260$ em favor da liberdade do mesmo.

Felipe; preto; Nação; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 04-03-58; dt. reg. 31-03-60 (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$ por José Vicente Vieira da Cunha, "com a obrigação porém, de servir ao dito senhor Cunha por espaço de 3 anos".

Luiz; preto; Congo; Sr. Pacífico Ferreira Domingues; dt. conc. 22-10-58; dt. reg. 26-04-60 (Livro 5, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$ e em retribuição aos bons serviços prestados durante longo espaço de tempo.

Sofia Marques da Silva; Maria Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 21; Sra. Francisca Marques da Silva; dt. conc. 14-05-60; dt. reg. 14-05-60 (Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços que a mãe da escrava sempre prestou. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José dos Santos Maciel que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Costa da África; 70; Sr. Francisco de Freitas Noronha; dt. conc. 02-05-60; dt. reg. 18-05-60 (Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido em execução contra Ana Bernarda Barcelos

Joana; preta; Crioula; Sr. Patrício Luiz de Lima; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 02-06-60 (Livro 5, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Veridiana; preta; Sr. José Marques de Carvalho (falecido); dt. conc. 31-05-60; dt. reg. 09-06-60 (Livro 5, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Francisco Luiz Ribeiro.

Firmina; parda; 34; Sr. Libânio Moreira de Campos; dt. conc. 15-06-60; dt. reg. 27-06-60 (Livro 5, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:100$.

Maria; preta; Mina; 41; Sr. José Francisco Vieira; dt. conc. 15-07-60; dt. reg. 16-07-60 (Livro 5, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500$.

Emílio (pardo) e **Arminda** (parda); Francisca (parda, escrava da mesma senhora); Sra. Maria Rodrigues de Figueiredo e Silva; dt. conc. 23-07-58; dt. reg. 04-08-60 (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jacinta; preta; Crioula; 40; Sra. Maria Madalena (falecida); dt. conc. 20-12-57; dt. reg. 04-08-60 (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamenteiro da senhora, passada pelo cunhado e inventariante, José Maria da Fontoura.

Claudino; Sr. Felício Soares da Silva; dt. conc. 10-07-59; dt. reg. 10-08-60; do Distrito de Boqueirão (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:024$.

Silvana; preta; Congo; 40; Srs. João Antônio Veimar, Ana Maria da Conceição, Genuína Maria da Conceição, Luiz Francisco Veimar, José João Veimar e Serafim dos Anjos Veimar; dt. conc. 13-08-60; dt. reg. 23-08-60 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, “ao primeiro nome [João] a dita quantia de 200$ e os demais desistem em favor da liberdade da dita escrava das quantias que a cada um dos cinco coube”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais dos senhores.

Eva; preta; desta Província; Sr. Manoel Amaro de Freitas; dt. conc. 25-08-60; dt. reg. 28-08-60 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Ana da Serra; preta; Sra. Silvana Eulália de Azevedo Barcelos; dt. conc. 25-07-60; dt. reg. 15-09-60 (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Francisca; Mina; Sra. Cipriana Saraiva Lopes; dt. conc. 26-09-60; dt. reg. 28-09-60 (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500$.

Maria Francisca (Crioula) e seu irmão **Cipriano** (Crioulo); Maria (mãe de ambos, Crioula, escrava do mesmo senhor); Sr. Júlio Paulet; dt. conc. 09-05-57; dt. reg. 08-10-60; de Jaguarão (Livro 5, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mariana; preta; Rebolo; Sra. Arminda da Cunha Mendonça; dt. conc. 18-08-60; dt. reg. 16-10-60 (Livro 5, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tomas; Mina; Sra. Maria Angélica da Cunha; dt. conc. 20-10-60; dt. reg. 20-10-60 (Livro 5, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Manoel; pardo; Sra. Maria Francisca Pereira de Lemos; dt. conc. 22-01-36; dt. reg. 27-10-60 (Livro 5, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados e fidelidade do escravo [...] é de minha vontade que logo que eu faleça fique livre, gozando de sua plena liberdade”. A senhora pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse.

Júlia Maria; parda; Sra. Maria Francisca Pereira de Lemos; dt. conc. 22-01-36; dt. reg. 27-10-60 (Livro 5, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado minha escrava [...] é de minha vontade que Deus seja servido levar-me, fique livre e goze de sua plena liberdade”. A senhora pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse.

Guilhermina; Mina; Sr. Diófanes Chagas; dt. conc. 13-09-60; dt. reg. 30-10-60 (Livro 5, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 2:000$.

Virgilina; Francisca (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; idade: menor; Sra. Bernardina Fermiana Ilha; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 03-11-60 (Livro 5, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Maria Vicência; parda; desta Freguesia; 33; Sra. Bernardina Fermiana Ilha; dt. conc. 05-03-58; dt. reg. 03-11-60 (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora declara que se a escrava tiver algum filho, será considerado livre desde o nascimento.

Faustino; Sr. Vasco José de Souza Freitas; dt. conc. 15-02-60; dt. reg. 14-11-60; da Freguesia de Lavras (Livro 5, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula nem condição”. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Cândida Olinda de Freitas.

Teodora; Crioula; Sra. Laura Maria de Siqueira; dt. conc. 18-08-59; dt. reg. 14-11-60; de Rio Grande (Livro 5, p. 81r). Desc.: A carta concede "pura e plena liberdade".

Miguelina; Estolono (pardo, seu marido, foi escravo da mesma senhora); parda; Sra. Maria Venância Sira; dt. conc. 13-09-60; dt. reg. 11-12-60; da Chácara da Conceição, no Distrito do Boqueirão (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$ e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não poder assinar, "por falta de vista", a senhora pediu a seu filho, Sérvulo Soares da Porciúncula que a assinasse.

Geraldo; preto; Congo; 28; Sra. Bernardina Manoela de Jesus; dt. conc. 07-03-60; dt. reg. 11-12-60 (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:200$.

Joaquim; Nagô; carpinteiro; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 12-06-60; dt. reg. 24-12-60 (Livro 5, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:700$.

Jorge; Nação; Sra. Raquel Maria Amarante; dt. conc. 29-11-60; dt. reg. 24-12-60 (Livro 5, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria Paula (Crioula) e suas filhas, **Regina** (menor) e **Eduviges** (menor); Sr. José Marques de Carvalho (falecido); dt. conc. 10-08-60; dt. reg. 26-12-60 (Livro 5, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos 4° Suplente, o Dr. Serafim José Rodrigues de Araújo, porque "no dia 05 de maio do corrente ano, data em que este juízo vendia em praça pública em lotes diversos bens e escravos pertencentes a herança do finado José [...] apareceu Antônio Rodrigues Cordeiro, negociante nesta cidade, e ofereceu 3$ sobre a quantia por que se achava avaliada [1:520$] a escrava [...] com a condição de ficarem desde já livres".

Maria; Balbina (sua mãe, preta, liberta); Crioula; Sra. Maria Luiza Neves; dt. conc. 05-01-61; dt. reg. 08-01-61 (Livro 5, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "de seu valor" pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Prudência Neves Chalar que assinasse a rogo.

Domingos; preto; Mina; 50; Sr. Bernardino Gonçalves Dias; dt. conc. 08-05-60; dt. reg. 14-01-61 (Livro 5, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Adelaide Gonçalo da Cunha; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 24-04-60; dt. reg. 21-01-61; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 5, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, em retribuição aos bons serviços prestados e "a ter criado como filha, assim como a declaro liberdade condicional para me acompanhar durante a minha vida".

Antônia Francisca Rosa; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 24-04-60; dt. reg. 21-01-61; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 5, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ e "em atenção a criação e me ter merecido, assim como a declaro liberdade condicional para me acompanhar durante a minha vida".

Josefa; Crioula; 18; Sra. Gardey Filipe; dt. conc. 07-01-61; dt. reg. 24-01-61 (Livro 5, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600$.

Maria Francisca (nascida em 10-03-54) e sua irmã **Rosália de Jesus** (nascida em. 04-09-58); Rosa (mãe de ambas, preta, livre, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel Antônio Paroba; dt. conc. 09-02-61; dt. reg. 09-02-61 (Livro 5, p. 90r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor, Mina); Crioulinha; 4 meses; Sr. José Rodrigues Miranda; dt. conc. 16-02-61; dt. reg. 18-02-61; em São Francisco de Paula (Livro 5, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida na Pia Batismal, quando batizada por sua madrinha, Eva Maria da Conceição.

Isabel; Clara (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; nascida em 19-07-44 e "batizada nesta cidade pelo falecido padre Jerônimo"; Sra. Maria Bonifácia Teixeira; dt. conc. 02-01-61; dt. reg. 20-02-61 (Livro 5, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida na Pia Batismal, com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto, Braz da Silveira Oliveira, que a assinasse a rogo.

Emília; parda; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 23-01-61; dt. reg. 20-02-61 (Livro 5, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:000$.

Madalena; Felisberta (sua mãe, liberta); parda; Sr. Joaquim Jacinto de Mendonça; dt. conc. 22-02-61; dt. reg. 25-02-61 (Livro 5, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$ por José Ferreira Bica, "para conceder a liberdade a sua enteada, a parda Madalena, filha da liberta Felisberta".

José; Mina; Sr. João José Ribeiro; dt. conc. 24-08-60; dt. reg. 25-02-61 (Livro 5, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Livro 6 - 1861 a 1866

Esperança; Sra. Florinda Luisa da Silva Mendonça; dt. conc. 12-04-61; dt. reg. 13-04-61 (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640$ e "em atenção aos bons serviços por ela prestados a minha filha Cecília e a deixar em meu poder 4 filhos". A senhora pediu a seu filho, o Dr. João Jacinto de Mendonça, que a fizesse.

Escolástica; Mina; Sra. Arminda Eulália de Cunha Mendonça; dt. conc. 15-04-61; dt. reg. 16-04-61 (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Felicidade; Mina; Sr. Luiz Batista Cardoso; dt. conc. 11-05-61; dt. reg. 13-05-61 (Livro 6, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Posidônio Mâncio da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; "velho"; cozinheiro; Sr. Barão de Piratini; dt. conc. 03-08-61; dt. reg. 03-08-61 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a boa conduta que há tido meu escravo [...] e ter-me servido muitos anos".

João Catarina; preto; "velho"; sem oficio; Sr. Barão de Piratini; dt. conc. 03-08-61; dt. reg. 03-08-61 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a boa conduta que há tido meu escravo [...] e ter-me servido muitos anos".

Antônio; preto; Nagô; 40; ourives; Sr. Cipriano José Gomes; dt. conc. 19-08-61; dt. reg. 19-08-61 (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a boa conduta que há tido meu escravo [...] e ter-me servido muitos anos com zelo e dedicação".

Maria Amália do Nascimento; Libania (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardinha; 2; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 25-12-43; dt. reg. 30-08-61; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta concede "inteira e ampla liberdade".

Miguel; preto Congo; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 04-09-61; dt. reg. 10-09-61 (Livro 6, p. 5v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 436$500. O escravo foi comprado de Ana Loureiro de Castro.

Pedro (preto, Nação) e **Francisca** (Nação); Sra. Dionísia Teresa de Jesus (viúva de Francisco José Pacheco); dt. conc. 31-01-56; dt. reg. 18-09-61 da Freguesia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete do Cerro da Buena (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, "em atenção a sua velhice e o muito bem que me tem servido". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu a Jerônimo Marques da Silva que a fizesse.

Jacinta; preta; Crioula; 27; Sra. Dionísia Teresa de Jesus (viúva de Francisco José Pacheco); dt. conc. 31-01-56; dt. reg. 18-09-61; da Freguesia de Nossa Senhora da Consolação da Boquete do Cerro da Buena (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "em atenção ao muito bem que me tem servido". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu a Jerônimo Marques da Silva que a fizesse.

Paula; preta; Mina; Sr. Ramon Haubet; dt. conc. 02-08-59; dt. reg. 24-09-61 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$ pelo preto forro Bernardo Machado da Cunha.

Josefa; preta; Sr. Benito Maurell; dt. conc. 21-09-61; dt. reg. 24-09-61 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, "atendendo aos bons serviços que há muitos anos me tem prestado".

Isabel; preta; Congo; Sras. Desidéria Luisa Vieira, Joaquina Luisa Vieira e Eleutéria Luisa Vieira; dt. conc. 09-10-61; dt. reg. 11-10-61 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção não só ao bem que sempre nos serviu, como por que o estado de sua saúde não permite continuar a empregar-se em nosso serviço, portanto na parte que nos corresponde fica a mesma escrava livre como se livre nascesse".

Silvana; preta; Crioula; 50; Srs. Genuíno Fernandes de Siqueira, Francisca Nunes de Siqueira (e outros); dt. conc. 15-10-61; dt. reg. 31-10-61; da Serra dos Tapes (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Francisco Manoel de Araújo que a fizesse e a Luiz Pimentel de Siqueira que assinasse a rogo da senhora.

Justina; Nagô; Sr. Simião Antônio Inácio da Silva; dt. conc. 07-09-60; dt. reg. 04-11-61; da Costa de Pelotas (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, pelos bons serviços que me tem prestado", sem causar menor desgosto. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Henrique da Fontoura que a fizesse e assinasse como testemunha.

Luiz; Mina; 35; Sr. Manoel Francisco Moreira; dt. conc. 11-11-61; dt. reg. 11-11-61 (Livro 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 3:000$.

Clarinda; Eusébia (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; Sra. Joana Maria Teixeira; dt. conc. 17-12-61; dt. reg. 23-12-61; da Costa de Pelotas (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que sua conduta e criação de mim conquistou [...] apesar de permanecer em minha companhia enquanto for de sua vontade, e aparentar com isso ser minha escrava". Por não saber ler nem escrever, e "não sair de casa por causa de minha idade e moléstias", a senhora pediu a Domingos José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; parda; 22; Sr. Onofre Godofredo Von Endes; dt. conc. 25-12-61; dt. reg. 26-12-61 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:700$.

Simão Tadeu; "nascido e criado em casa"; pardo; 25; Sr. João Cirer; dt. conc. 31-12-61; dt. reg. 04-01-62 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao seu bom comportamento concedo-lhe a liberdade condicional para me acompanhar durante a minha vida, e logo que deixe de existir expirará a dita condição".

Maria; Angola; Sr. João Antônio de Oliveira; dt. conc. 05-02-62; dt. reg. 06-02-62 (Livro 6, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Feliz; pardo; Srs. Domingos Rodrigues Ribas e Leonidia Angélica Braga Ribas; dt. conc. 04-03-62; dt. reg. 05-03-62 (Livro 6, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que nos tem prestado, tanto assim que há muitos anos tem estado como se fora livre".

Feliciana; preta; Sr. Joaquim José da Silva Júnior; dt. conc. 24-09-62; dt. reg. 25-09-62 (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava já ter sido alforriada, no ano de 1848, pelo falecido pai do senhor, Joaquim José da Silva, mas, não ter em suas mãos a dita carta e, também, por não ter sido lançada em nenhum dos dois Cartórios da cidade.

Albina de Souza; preta; Sra. Ana Joaquina de Souza (falecida); dt. conc. 04-02-63; dt. reg. 07-02-63 (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, mediante o requerimento feito pela escrava, através de seu curador Manoel Cardoso de Souza, em razão de ter "falecido sua ex senhora [...] e tendo deixado a suplicante liberta em seu testamento, por isso requer a Vossa Senhoria se sirva por deu despacho para que o Escrivão a quem foi distribuído o dito testamento lhe passe carta de liberdade". O Escrivão certificou "que revendo o testamento com que faleceu neste termo Ana Joaquina de Souza, nele se via em uma das verbas do mesmo, o pedido pela suplicante, que é do teor e forma que se segue: 4ª verba declaro que possam 6 escravos de nomes Tereza Africana, Albina, Isidora e Benedito Crioulos e os pardos Luiz e Geraldo [...] e de outra verba servia a confirmação da liberdade de mencionados escravos, pela 6ª verba [...] declaro que já tenho dado carta de liberdade a alguns de meus escravos e por meu falecimento ficarão os mais libertos".

Margarida; Carlota (sua mãe natural, parda, forra); parda; Sr. Simião Estelita da Cunhadt. conc. 01-03-62; dt. reg. 25-02-63 (Livro 6, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "na esperança de que possa ser útil a alma de minha finada mulher, e também porque sei que era sua ultima vontade. Hoje que cumpre 1 ano de sua morte para mim sempre chorada. Dou a liberdade a minha escrava margarida [...] de hoje para sempre, com a condição porém de acompanhar-me até a idade de 16 anos, em cujo tempo eu a mandarei educar como livre que é".

Antônio; preto; Africano; 40; Sr. José Joaquim de Freitas Cunha; dt. conc. 08-07-63; dt. reg. 10-07-63 (Livro 6, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$.

Maria (parda, 36) e seus filhos **Amélia** (parda, 11 e meio) e **Manoel** (pardo, 12 e meio); Sra. Francisca Eulália da Silva (falecida); dt. conc. 04-07-63; dt. reg. 20-07-63 (Livro 6, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, a qual veio a falecer no dia 27-02-63, na cidade do Rio de Janeiro. A carta foi passada por Francisco José Ribeiro de Guimarães, procurador especial do testamenteiro e viúvo, Felicíssimo José da Silva, residente no Rio de Janeiro.

Joaquina (parda, 55) e seu filho **Serafim** (preto, 16); Sra. Francisca Eulália da Silva (falecida); dt. conc. 04-07-63; dt. reg. 20-07-63 (Livro 6, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, a qual veio a falecer no dia 27-02-63, na cidade do Rio de Janeiro. A carta foi passada por Francisco José Ribeiro de Guimarães, procurador especial do testamenteiro e viúvo, Felicíssimo José da Silva residente no Rio de Janeiro.

Miguel; pardo; 15; Sr. José Joaquim de Freitas; dt. conc. 27-07-63; dt. reg. 28-07-63 (Livro 6, p. 48r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; casada com Eduardo José de Carvalho; Sr. Felicio Soares da Silva; dt. conc. 08-01-60; dt. reg. 27-08-63; da Estância de Santa Cruz, no 4° Distrito (Livro 6, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma, em razão do bem que me tem servido". O senhor pediu a Tomás Cardoso Osório Braga que a fizesse.

Maria; preta; Crioula; 36; Sra. Bernardina Manoela de Jesus (viúva); dt. conc. 13-03-61; dt. reg. 13-10-63 (Livro 6, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$, sendo "1:500$ em dinheiro e 500$ em documento, que nesta data passou a seu rogo, por não saber ler nem escrever, Manoel Cardoso de Souza [...] e assim um outro documento a Catarina de Jesus da quantia de 1:100$".

Angélica (parda) e seus filhos menores **Julieta**, **Merenciana**, **Romeu**, **Rosa**, **Olábio** e **Teófilo**; Srs. Antônio José de Oliveira Castro (Comendador), José Antônio Moreira (e outros); dt. conc. 25-12-63; dt. reg. 26-12-63 (Livro 6, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre a parda Angélica e seus seis filhos [...] cuja parda tendo sido escrava do casal do primeiro dos doadores, segundo desejo e pedido verbal da falecida D. Maria Josefa de Castro Moreira, mulher do segundo doador, deveria por sua morte ficar unicamente obrigada à servir a sua filha mais velha que é D. Francisca Moreira de Castro Chaves, atualmente casada com o Dr. José Maria Chaves, a qual em atenção a memória e pedido de sua finada mãe, e aos desejos e vontade dos doadores seu pai e avô desiste por sua parte da obrigação imposta a referida parda Angélica, de lhe prestar serviços, para que desde já entre no gozo do beneficio e caridade que sua finada mãe, lhe quis outorgar".

Paulo; Nagô; 55; Sr. André Laquintinie de Lara; dt. conc. 08-01-64; dt. reg. 20-01-64 (Livro 6, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em "remuneração dos seus bons serviços" prestados, "pois é filha de minha consciência".

Teodora; Crioula; 3; Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 09-02-64; dt. reg. 15-02-64 (Livro 6, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Dorotéia; Josefa (sua mãe, escrava da mesma senhora); "nascida em 06-02-61"; Sra. Delfina Gomes da Borba; dt. conc. 12-02-64; dt. reg. 27-02-64; da Ilha (Livro 6, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Rosa; Vicentina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Inácia Gonçalves do Amaral; dt. conc. 22-02-64; dt. reg. 12-03-64 (Livro 6, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Maria; Mina; 40; Sr. Antônio Joaquim de Freitas; dt. conc. 14-01-64; dt. reg. 21-03-64 (Livro 6, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ por mão do preto forro José Alexandre.

Brazida; preta; Sra. Florinda Luiza da Silva Mendonça; dt. conc. 25-04-64; dt. reg. 26-04-64 (Livro 6, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640$.

Maria Cândida da Conceição; parda; 29; Sra. Gertrudes Águida Gonçalves; dt. conc. 22-05-64; dt. reg. 04-06-64 (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 1:600$ por mão do senhor Antônio Rodrigues Cordeiro.

Rosa; preta; 40; Sr. Américo Pereira da Silva; dt. conc. 02-10-64; dt. reg. 23-07-64; da Estância das Turnas (Livro 6, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Maria; preta; Benguela; 60; Sra. Fortunata Angélica Franco; dt. conc. 02-08-64; dt. reg. 16-09-64 (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

[sem nome]; "ainda por batizar"; Teresa (sua mãe, Nação, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 3 meses; Sra. Dorotéia Nunes Gerêna (e seu marido, José Antônio Gerêna); dt. conc. 26-09-64; dt. reg. 27-09-64 (Livro 6, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256$, por João de tal e Genuína Maria da Conceição. A carta foi passada pela senhora e como procuradora de seu marido.

Felipe; preto; Mina; Sr. J. Batista Roux; dt. conc. 01-10-64; dt. reg. 01-10-64 (Livro 6, p. 71v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "como se fosse nascido de ventre livre".

Maria; preta; Rebolo; Sr. Pedro Lobo Vinhas; dt. conc. 05-10-64; dt. reg. 08-10-64; de Rio Grande (Livro 6, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Maria; Crioula; 25; Sr. Manoel Montanha; dt. conc. 23-10-64; dt. reg. 25-10-64 (Livro 6, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Silvéria; parda; Sra. Ana Inácia Pires; dt. conc. 07-12-64; dt. reg. 09-12-64 (Livro 6, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Vicente; preto; Mina; Sra. Valeriana Dias Pereira (viúva de Marcelino Pereira de Oliveira); dt. conc. 16-12-64; dt. reg. 19-12-64; de Santa Rita (Livro 6, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Heleodoro José Pereira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; da Bahia; 48; Sr. João da Rosa Neves; dt. conc. 30-03-64; dt. reg. 22-12-64; de Ibícui (Livro 6, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$, "para que dito escravo possa gozar de sua liberdade depois de minha morte".

Antônio Farias; preto; Srs. Francisco Aníbal Antunes Maciel e Aníbal Antunes Maciel; dt. conc. 17-10-64; dt. reg. 26-04-65 (Livro 6, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100$, sendo 900$ à vista e o restante em 6 meses, "quando o mesmo é obrigado a entregar-me os 200$, que faltam".

Catarina; Moçambique; Sr. Manoel dos Santos Campelo (e sua mulher); dt. conc. 04-06-65; dt. reg. 22-07-65 (Livro 6, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços prestados pela mesma à minha família. Esta liberdade que concedo de boa vontade só terá vigor depois do falecimento de minha esposa, e com a condição expressa de que a liberta não se recusará nunca a prestar seus serviços sempre que forem precisos às minhas filhas Balbina, Felisbina e Luiza".

Maria; preta; Sra. Maria Fausta de Miranda Campelo; dt. conc. 20-09-65; dt. reg. 20-09-65 (Livro 6, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Catarina da Rocha.

Luiza; Madalena (sua mãe, Crioula desta Província, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Delfina Gomes de Borba; dt. conc. 19-09-65; dt. reg. 20-09-65 (Livro 6, p. 89v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "como se de ventre livre tivesse nascido". A escrava nasceu no dia 30-11-63 e foi batizada como livre, na Igreja Matriz de Pelotas em 17-09-65.

Luiza; preta; Sr. Antônio Ferreira Bica (falecido); dt. conc. 20-06-62; dt. reg. 17-10-65 (Livro 6, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentaria do falecido senhor, passada pelo neto e testamenteiro, Felisberto Inácio da Cunha.

Maria Bernardina; parda; desta Província; 3; Srs. Jerônimo Bueno de Oliveira (e sua mulher, Maria Antônia de Lima); dt. conc. 03-03-64; dt. reg. 15-12-65; da Freguesia do Boqueirão (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "que entre nós convencionada e deliberada por nossa ampla vontade". Os senhores pediram a Francisco da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Justina; Mina; Sr. Joaquim Marques Lisboa; dt. conc. 18-12-65; dt. reg. 20-12-65; de Pontas de Santa Barbara (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$ pelo irmão da escrava, Jacob Soares Barbosa, e "em atenção ao bem que me tem servido e a todo minha família".

Lucrécia; preta; 36; Sr. Estevão Xavier da Rocha (preto, forro); dt. conc. 29-01-66; dt. reg. 29-01-66 (Livro 6, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos "serviços por ela prestados". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Cândido da Costa Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Adriana (sua mãe, preta, Africana, já falecida); preta; 9; Sr. Estevão Xavier da Rocha (preto, forro); dt. conc. 05-02-66; dt. reg. 05-02-66 (Livro 6, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Inácio Godinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Mina; Sr. Domingos José de Almeida; dt. conc. 14-02-66; dt. reg. 07-03-66 (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me há servido". O escravo havia sido comprado de Manoel José Rodrigues Brasão, "quando residente nesta Província".

Carolina; Sr. José Rodrigues da Silva Candiota; dt. conc. 31-03-66; dt. reg. 02-04-66 (Livro 6, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$; sendo 1:800$ à vista, por mão da preta forra, Maria Lucrécia da Conceição; "ficando esta obrigada pelos 200$ que faltam e por cuja soma me passou um documento pelo prazo de 6 meses".

Delfina; Benedita (sua mãe, preta, liberta), preta; Crioula desta Freguesia; 33; Sra. Balbina Maria Chaves da Silveira; dt. conc. 07-04-66; dt. reg. 09-04-66 (Livro 6, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:550$ pela mãe da escrava. A escrava foi recebida de herança paterna.

Antônio Roberto; preto; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães (Comendador falecido); dt. conc. 04-03-66; dt. reg. 24-04-66; de Rio Grande (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pela viúva e testamenteira, Genuína Rodrigues de Magalhães.

Egídia; parda; 42; Sr. Antônio Belarmino Ribeiro (falecido); dt. conc. 29-10-62; dt. reg. 25-04-66; da Vila de Piratini (Livro 6, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, "pelos bons serviços que prestou", passada pelo filho, Manoel Belarmino Ribeiro.

Carlos; Maria da Paixão (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; nascido em 26-12-65; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 08-05-66; dt. reg. 15-05-66 (Livro 6, p. 94r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Januária; "ainda por batizar"; Eva (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 08-05-66; dt. reg. 15-05-66 (Livro 6, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luiz; Angola; Sra. Joaquina Torres Mosqueira; dt. conc. 01-04-45; dt. reg. 31-07-66 (Livro 6, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir enquanto eu viva e depois do dia de minha morte ficará gozando de inteira liberdade", em retribuição aos bons serviços prestados.

Amália; Januária (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 4 meses; Srs. Francisca Eulália Rodrigues de Souza, Francisca Carolina Antunes Guimarães e Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 21-07-66; dt. reg. 11-08-66 (Livro 6, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 onças de ouro, pelo padrinho da escrava, João Fernandes da Rocha.

Subfundo: 3º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1883 a 1884

Romualdo; "filiação desconhecida"; preto; 23; Srs. Maria Jerônima dos Santos e seus filhos o Tenente Coronel Lúcio Lopes dos Santos e Evaristo Lopes dos Santos; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 29-04-84 (Livro 8, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhes prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, de harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeito a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços durante o referido prazo de 7 anos ou a quem eles outorgantes designarem sob as penas de lei e quando caso queira libertar-se deste prazo marcado será obrigado a pagar-lhes o justo valor de seus serviços por espaço de tempo que faltar". O escravo estava matriculado em Alegrete sob n.º 3007 da matrícula especial e 6 da relação nº 751 de 21-07-83.

Simão; "aptidão superior"; Estefânia (sua mãe, preta); cabra; brasileiro; 29; copeiro; Srs. Maria Jerônima dos Santos e seus filhos Lúcio Lopes dos Santos (Tenente Coronel) e Evaristo Lopes dos Santos; dt. conc. 29-04-84; dt. reg. 29-04-84 (Livro 8, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhes prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, de harmonia com o disposto no Art. 4º § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeito a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços durante o referido prazo de 7 anos ou a quem eles outorgantes designarem sob as penas de lei e quando caso queira libertar-se deste prazo marcado será obrigado a pagar-lhes o justo valor de seus serviços por espaço do tempo que faltar". O escravo estava matriculado em São Francisco de Paula sob n.º 394 da matrícula especial e 42 da relação nº 93 apresentada em 16-04-72 pelo finado marido e pai dos senhores, Vicente Lopes dos Santos.

Íria; solteira; parda; brasileira; 44; cozinheira; Sr. Manoel Rodrigues Barum; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 01-05-84 (Livro 8, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje, de harmonia com o disposto do Art. 4 § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72, e portanto sujeito a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços durante o referido prazo de 7 anos, ou a quem ele outorgante designar sob às penas da Lei, e quando quiser a libertar-se deste prazo marcado, será obrigada a pagar-lhe justo valor de seus serviços pelo espaço de tempo que faltar". A escrava foi matriculada em São Francisco de Paula em 20-07-72 sob n.º 3694 da matrícula geral e 1 da relação.

Jorge; solteiro; pardo; 17; carpinteiro; Sr. Manoel Rodrigues Barum; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 01-05-84 (Livro 8, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje, de harmonia com o disposto do Art. 4 § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72, e portanto sujeito a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços durante o referido prazo de 7 anos, ou a quem ele outorgante designar sob às penas da Lei, e quando queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigado a pagar-lhe o justo valor de seus serviços pelo espaço de tempo que faltar". O escravo foi matriculado em São Francisco de Paula em 20-07-72 sob n.º 3695 da matrícula e 2 da relação.

Arminda; solteira; Teresa (sua mãe); parda; desta Província; 16; "de todo serviço"; Sr. Domingos da Cunha Pinto Barbosa; dt. conc. 12-05-84; dt. reg.12-05-84 (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, ter harmonia com o disposto no Art. 4ª § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigada a prestar-lhe os seus serviços durante o referido prazo de 5 anos ou a quem ele outorgante designar sob às penas da Lei, e quando o queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigado a pagar-lhe o justo valor de seus serviços por espaço desse tempo". A escrava foi matriculada em 04-05-72 sob n.º 2340 da matrícula geral e 15 da relação nº 463, e averbada "por compra" em 27-09-81.

Antônio Martins; solteiro; preto; 60; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 12-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 8, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 3 anos a contar de hoje, de harmonia com o disposto no Art. 4ª § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os seus serviços durante o referido prazo de 3 anos ou a quem ele outorgante designar sob às penas da Lei, e quando queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigado a pagar-lhe o justo valor de seus serviços que avalio anualmente em 127$ pelo tempo que faltar para completar".

Fabiana; solteira; preta; desta Província; 48; Sra. Maria Delfina da Silva; dt. conc. 12-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 8, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, de harmonia com o disposto no Art. 4ª § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigada a prestar-lhe os seus serviços durante o referido prazo de três anos ou a quem ela outorgante designar sob às penas da Lei, e quando caso queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigado a pagar-lhe o justo valor de seus serviços pelo tempo que faltar". A escrava foi matriculada em São Francisco de Paula em 06-05-72.

Emerenciana; solteira; Célia (sua mãe); preta; desta Província; 41; "apta de todo serviço, costureira"; Sr. Lúcio Lopes dos Santos (Tenente-Coronel); dt. conc. 20-05-84; dt. reg. 20-05-84 (Livro 8, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, de harmonia com o disposto no Art. 4ª § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigada a prestar-lhe os serviços durante o prazo de 7 anos ou a quem o outorgante designar sob às penas da Lei, e quando caso queira libertar-se deste prazo marcado, será obrigada a pagar-lhe o justo valor de seus serviços pelo espaço desse tempo". A escrava foi matriculada em São Francisco de Paula em 30-04-72 sob n.º 2051 da matrícula geral e 20 de relação nº 419 apresentada pelo Doutor Joaquim Vieira da Cunha.

Bonifácio; preto; 30; Sr. José de Nova e Sousa (Residente no Reino de Portugal); dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 16-07-84 (Livro 8, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida. "com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de três anos a contados 01-07 do corrente ano, ou a pagar a quantia de 20$ por mês, pago mensalmente a eles procuradores, tudo de harmonia com o disposto no Art. 4ª § 5º da Lei de 28-09-71 e 63 do Regulamento de 13-11-72 e portanto sujeita a tais disposições e mais em vigor, por isso obrigado a prestar-lhe os serviços ou a pagar os mencionados 20$ por mês durante três anos sob às penas da Lei, podendo libertar-se deste ônus pagando a importância do tempo que faltar a razão de 20$ por mês ao referido procurador, Bernardo de Nova Sobrinho". A carta foi passada pelos procuradores e sócios do senhor, Bernardo da Nova Sobrinho e Antônio da Nova Monteiro.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 - 1878 a 1879

Gregória; Clementina (sua mãe, parda, liberta); parda; 25; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 12-10-78; dt. reg. 19-10-78 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Felício; Leonor (sua mãe, parda, liberta); pardo; 24; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 23-10-78; dt. reg. 24-10-78 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: servirá-me 2 anos a contar desta data digo desta em diante acompanhando-me para qualquer lugar que eu me destine; concluído o prazo marcado passará a gozar de sua liberdade como que nascesse de ventre livre".

Jerônimo; 55; Sr. José Pulsério Soares; dt. conc. 07-06-76; dt. reg. 13-01-79 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ por Bento Pinto Rego.

Francisca; parda; 48; Sr. Wenceslau Pereira da Silva; dt. conc. 11-12-78; dt. reg. 08-02-79 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por José Alves de Oliveira, "ficando a dita escrava obrigada para com dito Oliveira do pagamento da importância acima mencionada de 400$".

Isabel; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); parda; desta Província; 26; Sra. Genoveva Bernardina de Mesquita; dt. conc. 13-02-79; dt. reg. 15-02-79 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Rodrigues de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Narcisa; 21; Sra. Guiomar Alves de Oliveira; dt. conc. 01-12-78; dt. reg. 06-03-79; de Porto Alegre (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho por a ter criado e não me ter dado desgostos até a presente [...] com a cláusula porém de permanecer em companhia de meu filho Tomás Antônio de Oliveira, a quem encarrego de lhe servir de tutor, até a idade de 25 anos, se antes desta mesma idade se não casar". A senhora pediu ao seu sobrinho, Gabriel Alves de Azambuja, que a fizesse.

Adão; Crioulo; 17; Sra. Guiomar Alves de Oliveira; dt. conc. 01-12-78; de Porto Alegre (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho por o ter criado e não me Ter dado desgostos até a presente [...] com a cláusula porém de permanecer em companhia de meu filho Tomás Antônio de Oliveira, a quem encarrego de lhe servir de tutor, até a idade de 25 anos". A senhora pediu ao seu sobrinho, Gabriel Alves de Azambuja, que a fizesse.

Merenciana; parda; do Rio de Janeiro; 60; Sra. Severina Cândida de M. Bitencourt; dt. conc. 10-03-79; dt. reg. 17-03-79 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benvinda; parda; desta Província; 36; costureira; Sr. Modesto Rodrigues Barcelos; dt. conc. 04-01-79; dt. reg. 21-03-79 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Francisco; preto; desta Província; 67; Sr. João Gomes de Faria; dt. conc. 07-04-79; dt. reg. 07-04-79 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados por muitos anos.

Semiana; Crioula; 18; Sra. Isabel dos Santos Soares; dt. conc. 06-09-77; dt. reg. 18-04-79 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$, "ficando ela obrigada a pagar-me em serviços a [quantia] de 200$, que com a já recebida perfaz a de 700$, preço estipulado para este fim".

José (preto, marinheiro), **Pedro** (preto, marinheiro), **Antônio** (preto, marinheiro) e **Joaquim** (preto, marinheiro); Sr. Domingos Soares de Paiva (Tenente-Coronel); dt. conc. 13-05-79; dt. reg. 14-05-79 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida pelo senhor da parte que lhe cabia dos referidos escravos, "que estiveram embarcados na Barca Pombinho, e que estão sujeitos a prestação de serviços pelo inventário do Barão do Butuí de quem foram havidos por herança". A carta foi passada pelo procurador do senhor, o Dr. Francisco Vieira Braga.

Domingos; preto; Mina; 50; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 30-05-79; dt. reg. 31-05-79 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Isabel; preta; desta Província; 50; Sr. Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 05-06-79; dt. reg. 06-06-79 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Romana; 22; Sr. Marquês do Herval; dt. conc. 28-10-78; dt. reg. 18-06-79; do Rio de Janeiro (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concede plena liberdade.

Natividade; 21; Sr. Marquês do Herval; dt. conc. 28-10-78; dt. reg. 18-06-79 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concede plena liberdade.

Paulino; pardo; marceneiro; 25; Sra. Gertrudes Gonçalves Coelho; dt. conc. 01-07-79; dt. reg. 02-07-79 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:350$.

Pedro (negro, Crioulo, 28), **Bárbara** (negra) e seu filho **José** (13); Sra. Maria José Guimarães; dt. conc. 29-05-79; dt. reg. 05-07-79 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, "com a condição porém que estes dois últimos ficarão obrigados à servirem durante 6 anos a minha filha Francisca Rodrigues Guimarães, casada com Francisco José Ribeiro Guimarães, e somente depois deste prazo poderá gozar de sua liberdade".

Livro 2 - 1879 a 1880

Maria; Nação; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 04-07-79; dt. reg. 15-07-79 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Celina; preta; 23; Sr. Ezequiel Soares da Porciuncula; dt. conc. 27-07-79; dt. reg. 29-07-79 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada sob n° 1146 da matrícula geral e 5 da ordem na relação n° 269.

Eva; Sra. Maria Vitória Dias de Castro; dt. conc. 20-04-79; dt. reg. 11-08-79; do Espírito Santo (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Isabel; Nação; mais de 50; Srs. José Vieira de Brito (e outros[44]); dt. conc. 20-04-79; dt. reg. 13-08-79; de Vista Alegre (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Julião; preto; Africano; 50; Sr. José Rodrigues da Silva Candiota (falecido); dt. conc. 14-08-79; dt. reg. 14-08-79 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$, quantia em que estava avaliado no inventário do falecido senhor, que correu seus trâmites no 1° Cartório de Órfãos de Pelotas. A carta foi passada pelo filho e inventariante do senhor, Francisco Rodrigues da Silva Candiota.

Carolina; parda; desta Província; 32; mucama; Sr. José Joaquim Soares; dt. conc. 14-08-79; dt. reg. 16-08-79 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. O senhor declara que a escrava levaria consigo seus dois filhos ingênuos, Francisco e Juvenal, dispensados de seus "respectivos ônus, na forma da Lei".

Guardiana; Crioula; 60; Sra. Rita Maria de Oliveira; dt. conc. 25-07-79; dt. reg. 04-09-79 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; preta; Africana; 60; cozinheira; Sr. Joaquim Pereira da Silva (Doutor); dt. conc. 04-09-79; dt. reg. 04-09-79 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$.

Madalena; preta; cozinheira; Sra. Nerina Goularte de Lima; dt. conc. 14-09-79; dt. reg. 15-09-79 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos muitos serviços que me prestou ajudando a criar-me e ultimamente à meus filhos". A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, José Inácio Goularte, a qual estava matriculada na Vila de Piratini, sob n° 587 da matrícula geral.

Lucinda; preta; desta Província; 48; Sra. Delfina Rodrigues da Silva (falecida); dt. conc. 29-09-79; dt. reg. 29-09-79 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$, sendo que ficou "cortada na quantia de 100$ deixada em verba testamentária por aquela D. Delfina Rodrigues da Silva, vindo a ser sua avaliação de 700$". A carta foi passada por José de Azevedo Souza Júnior, inventariante e "interessado cessionário de um herdeiro".

Secundina; parda; desta; Província; 40; Sr. João Rodrigues Barcellos; dt. conc. 10-10-79; dt. reg. 20-10-79 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:300$. O senhor declara que a escrava levaria consigo seus filhos ingênuos, Inácio, José e Conceição.

João; preto; Africanos; 48; Sr. Boaventura Inácio da Silva Barcellos; dt. conc. 24-11-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O senhor pediu a Sirnando Bervaldo de Alencar e Araripe que a fizesse.

Joaquim[45]; mulato; da Bahia; sapateiro; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-03-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João[46]; Congo; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 16-03-79; dt. reg. 25-11-79 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Perpétua; solteira; preta; 25; Sr. Francisco Antônio da Costa; dt. conc. 28-11-79; dt. reg. 28-11-79 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$. A escrava foi matriculada em 04-05-79, sob o n° 2349 da matrícula especial e 24 da relação n° 464. O senhor pediu a Luiz Felipe de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

---

[44] A carta não informa o nome dos outros senhores.
[45] Consta na página 17r o registro da mesma carta, mas com datas diferentes, dt. conc. 16-08-79 e dt. reg. 01-12-79.
[46] Consta na página 17v o registro da mesma carta, mas com datas diferentes, dt. conc. 16-08-79 e dt. reg. 01-12-79.

Rafael; Sra. Raquel Maria Amarante; dt. conc. 08-12-79; dt. reg. 09-12-79 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; Sra. Raquel Maria Amarante; dt. conc. 08-12-79; dt. reg. 09-12-79 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta concede "plena e ampla liberdade".

Luiza; Mariana de Castro (sua mãe, já liberta); parda; desta Província; 18; de todo serviço; Sr. Rangel José Alves de Castro; dt. conc. 06-07-79; dt. reg. 29-12-79 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção e estima que lhe tenho e aos relevantes serviços que me tem prestado sem a menor retribuição de espécie alguma".

João; Africano; 55; Sra. Juliana Joaquina Rodrigues Soares; dt. conc. 17-01-80; dt. reg. 19-01-80 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços "que a mim e à minha família ele tem prestado [...] e em memória de meu querido filho Ernesto José Soares, declaro-o livre sem condição alguma". O escravo foi matriculado em 28-09-72, sob n° 7277 da matrícula geral e 1 da relação n° 1360.

Pedro; Clemente de Medeiros (seu pai); Crioulo; 28; Sr. Antônio Mâncio Ribeiro; dt. conc. 25-01-80; dt. reg. 27-01-80 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$ pelo pai do escravo. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas, sob n° 706 da matrícula especial e 5 da relação.

Joana; preta; Sra. Ana Teixeira de Souza; dt. conc. 25-01-80; dt. reg. 23-02-80; de Capão do Leão (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida para ratificar a liberdade já conferida à escrava no ano de 1876, o qual "declaro que em data de 01-08-76 dei a liberdade à preta Joana da qual era legítima senhora e possuidora, tendo sido a liberdade dada à mesma por ter feito entrega da quantia de 11 onças de ouro, e porque me serviu sempre muito bem; tendo, porém, o tabelião em cujo cartório foi a mesma registrar a referida carta deixado de a fazer em conseqüência de ter Antônio Júlio Viamont, que escreveu à meu rogo aquela carta deixado de escrever meu nome todo, ratifico por este escrito a liberdade já conferida à mesma Joana no ano de 1876, para que a goze tão inteiramente como se livre tivesse nascido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Jacinto de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Lauriana; Sr. Marquês do Herval (falecido); dt. conc. 20-12-79; dt. reg. 26-02-80 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Fernando Luiz Osório, Francisco Luiz Osório, Manoela Luiza Osório Mascarenhas e Adolfo Luiz Osório.

Pedro (solteiro, pardo, desta Província, 15) e **Andréa** (solteira, parda, desta Província, 18); Srs. Afonso Pereira da Silva; César Pereira da Silva; Custódio da Silva Branco; dt. conc. 27-02-80; dt. reg. 28-02-80 (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 6314 e 6313 da matrícula especial e 4 e 3 da mesma relação n° 1206. Os escravos foram recebidos por doação feita pela avó dos senhores, Úrsula Maria Pinto Granja.

Angelina; preta; desta Província; 44; cozinheira; Sr. Joaquim Raimundo Gomes; dt. conc. 19-03-80; dt. reg. 19-03-80 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Pedro; Sra. Atília E. de Aguiar (menor); dt. conc. 20-03-80; dt. reg. 23-03-80 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, quantia na qual foi avaliado "em razão de sua idade avançada e estado valetudinário". O cativo, representado por seu curador, o Dr. Francisco de Paula Azevedo e Souza, entrou na justiça com uma ação de arbitramento contra sua senhora, que foi representada por João Dias Viana, sendo proferida sentença favorável pelo Juiz de Direito, o Dr. Rodrigues Pessoa de Mello, que ordenou o Juiz Municipal, Joaquim Augusto de Assunção, que se fizesse cumprir.

Eva; solteira; preta; desta Província; 42; doméstica; Sra. Maria Dias; dt. conc. 17-04-80; dt. reg. 17-04-80 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Antunes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Camila; parda; 48; Sr. Jesuíno Bueno de Oliveira (falecido); dt. conc. 08-02-80; do 4º Distrito (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva Maria Antônia de Lima, pelo filho João Bueno de Oliveira e pelo genro João da Cruz Lima. Por não saberem ler nem escrever, os herdeiros pediram a José Francisco da Silva que a assinasse a rogo da viúva e a Manoel Sotero de Quevedo pelo filho.

Marta; desta Província; Sr. Sipião José de Souza; dt. conc. 04-03b-79; dt. reg. 14-06-80 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Roque; preto; Africano; 56; marítimo; Sr. Jacob Domingos Barbosa (falecido); dt. conc. 06-06-80; dt. reg. 07-06-80 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. A carta foi passada pelo herdeiro e depositário do senhor, José Bernardo da Silva

Merício; pardo; Sr. Vicente Lopes dos Santos; dt. conc. 26-06-80; dt. reg. 26-06-80 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:400$.

Conceição; preta; Brasileira; 45; Sr. Salviano Teixeira Nunes; dt. conc. 25-06-80; dt. reg. 12-07-80 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição pecuniária".

Guilherme; pardo; desta Província; Sr. Manoel Luiz da Cunha (Capitão falecido); dt. conc. 15-07-80; dt. reg. 23-07-80 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", pela viúva, Ana da Cunha Freitas León Bergman, e demais herdeiros, Leonardo da Cunha Bergman, Benjamin Luís da Cunha, Gertrudes Xavier da Cunha, Carlos André Laquintinie, Codália da Cunha Laquintinie.

Benta; parda; desta Província; 20; Sr. Manoel Antônio de Almeida Remiha; dt. conc. 02-07-80; dt. reg. 03-08-80 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Francisco Battle.

Carina; solteira; preta; desta Província; 24; doméstica; Sr. Bernardino José Coelho; dt. conc. 31-07-80; dt. reg. 05-08-80 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$. A carta foi passada pela mulher e procuradora do senhor, Maria Joaquina Marques Coelho.

Joaquim; peto; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 19-01-80; dt. reg. 10-08-80 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que o mesmo prestou a meu finado pai e posteriormente, a mim". O escravo estava matriculado sob n° 2389 da matrícula geral e na relação n° 471.

Vergilina; preta; Nação; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 23-08-80 dt. reg. 24-08-80 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bernardina; solteira; parda; desta Província; 41; Sra. Maria dos Santos Lucas; dt. conc. 28-08-80; dt. reg. 01-09-80 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer obrigação pecuniária ou de serviços". A escrava foi matriculada em 10-09-72, sob nº 5339 da matrícula geral e 1 da relação n° 1041. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas Francisco da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Quintina; solteira; fula; desta Província; 36; Sra. Maria Joaquina Nolasco de Castro; dt. conc. 17-06-80; dt. reg. 06-08-80 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 650$ por de Pedro Costa, "com o fim, porém, de dita escrava pagar esta quantia em pequenas prestações até real embolso; cuja quantia apliquei em pagamento de dívidas deixadas por meu dito marido, em meu sustento e amparo e de três crianças que o mesmo deixou em minha companhia sem a menor subsistência e amparo". A senhora passou a carta "na qualidade de legítima mulher de Rangel José Alves de Castro ausente desta cidade por mais de seis meses em lugar incerto e não sabido".

Ivo; Mina; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 11-09-80; dt. reg. 13-09-80 (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$. O escravo estava matriculado sob n° 646 da matrícula geral e 15 da relação.

Maria; preta; Africana; 60; Sr. Francisco Antônio Peixe; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 28-09-80 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz do Comércio, mediante o pagamento, pela escrava, de 200$, pertencente a massa falida do senhor, passada pelo administrador da dita massa falida, Felisberto Inácio da Cunha.

Tobias; Africano; mais de 60; Sr. Antônio José da Silva Maia; dt. conc. 27-09-80; dt. reg. 04-10-80 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Silvéria; preta; 60; Sra. Maria José Rodrigues Barcellos; dt. conc. 25-10-80; dt. reg. 25-10-80 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; pardo; 27; Sra. Leocádia Soares Cordeiro; dt. conc. 01-11-80; dt. reg. 01-11-80 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300$ por Francisco Ferreira da Silva e Henrique Carneiro.

José; Africano; Sra. Balbina Maria Chaves da Silveira; dt. conc. 09-09-80; dt. reg. 15-11-80 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 125 da matricula especial e 1 da relação n° 246.

Laurentino; Sras. Constância Maria de Jesus e Florinda Maria de Jesus; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 22-11-80; da Freguesia da Buena (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "da parte que nos coube do escravo [...] que passou a pertencer-nos no inventário amigável que se procedeu por falecimento de nossa mãe, Dona Feliciana Maria de Jesus". Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a João Dias de Siqueira e a Izidro Pereira das Neves que a assinassem a rogo.

José; preto; Africano; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 26-11-80; dt. reg. 26-11-80 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Claudina; desta Província; mais de 50; Sr. Antônio Teixeira de Mesquita; dt. conc. 26-11-80; dt. reg. 26-11-80 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tereza; preta; Africana; 49; quitandeira; Sra. Dorotéia Nunes Gerena; dt. conc. 12-11-80; dt. reg. 14-12-80 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pelo preto liberto, Jerônimo Castro. A escrava estava "devidamente matriculada".

Cipriano; pardo; Sra. Maria Madalena dos Anjos; dt. conc. 03-11-76; dt. reg. 10-01-81 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação e ônus de acompanhar e servir enquanto viva for a dita D. Clara Maria dos Anjos", de quem a senhora havia comprado a escrava.

Marcolina; preta; Sr. Félix Maria de Noronha; dt. conc. 19-12-79; dt. reg. 10-01-81 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "entregar ao senhor João Teodoro Gonçalves, como por ele for determinado, a quantia de 225$".

Joaquina; solteira; parda; desta Província; 23; costureira; Sra. Maria Leonor de Leon; dt. conc. 13-01-81; dt. reg. 17-01-81 (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Manoela; solteira; parda; 17; Sra. Auta Corrêa de Almeida; dt. conc. 02-12-80; dt. reg. 19-01-81 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Geraldo Idiart que a assinasse a rogo.

Benvinda; Sra. Auta Corrêa de Almeida ; dt. conc. 29-12-80; dt. reg. 19-01-81; da Freguesia do Boquete (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Faustino Barbosa Filho que a assinasse a rogo.

Firmino; pardo; desta Província; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 03-02-81 (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "para que fique gozando os direitos inerentes ao seu novo estado como livre que fica sendo de hoje em diante".

André; preto; 56; empregado de charqueada; Sr. Barão de Butuí (falecido em 20-10-76); dt. conc. 20-10-80; dt. reg. 20-02-81 (Livro 2, p.47v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e genro do senhor, Leopoldo Antunes Maciel.

Livro 3 - 1881 a 1882

Jacinta; da Costa da África; mais de 50; Sra. Laurinda Martins Guimarães; dt. conc. 28-02-81; dt. reg. 17-03-81 (Livro 3, p. 2r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 376$.

Porfírio; preto; 46; Sr. Cândido Barbosa de Menezes; dt. conc. 06-02-81; dt. reg. 17-03-81; de Boquete (Livro 3, p. 2r). Desc. A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido".

Joana; solteira; preta; lavadeira; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 08-11-80; dt. reg. 21-03-81 (Livro 3, p. 2v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava foi matriculada em 28-09-72, sob nº 6704 da matrícula geral e 6 da relação nº 1268.

Atanásio; preto; desta Província; 20; Sra. Isabel Rodrigues Montareol (mulher e curadora do "interdito" Jacques Montareol); dt. conc. 26-12-80; dt. reg. 23-04-81; de Povo Novo (Livro 3, p. 11r). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum ou retribuição pecuniária [...], em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado [...]; mas se futuramente por qualquer circunstância não queiram respeitar esta, por não ter ouvido o Meritíssimo Dr. Juiz Municipal, a respeito será lançada a importância na parte que me couber em minha terça, que se verificará o custo do mesmo escravo no inventário que se procedeu por morte de meu primeiro marido".

Firmino; pardo; desta Província; Sr. Manoel Antônio Peróbe; dt. conc. 23-04-81; dt. reg. 23-04-81 (Livro 3, p. 11v). Desc. A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços por ele prestado".

Rosária; 22; Sr. Manoel Malaquias de Borba; dt. conc. 29-04-81 (Livro 3, p. 12r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$, quantia arbitrada pelo senhor. A escrava estava matriculada sob n° 2793 da matrícula geral e na relação nº 553.

Fausta; solteira; preta; desta Província; 18; mucama; Sr. Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 02-05-81 (Livro 3, p. 12v). Desc. A carta foi concedida "por ter para este fim recebido de Felisberto da Silveira, de conta de seu filho Pedro Eduardo da Silveira a quantia de 1:050$".

Martinha; solteira; parda; desta Província; 42; mucama; Sra. Bernardina Maria de Jesus; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 02-05-81 (Livro 3, p. 13r). Desc. A carta foi concedida "por ter para este fim recebido de Felisberto da Silveira, de conta de seu filho Pedro Eduardo da Silveira, como favor feito a dita Martinha, a quantia de 1:200$".

Ventura; solteiro; pardo; desta Província; 25; Sr. Antônio Lopes da Silva Bastos (e sua mulher, Cândida Rodrigues de Araújo Bastos); dt. conc. 13-11-80; dt. reg. 03-05-81 (Livro 3, p. 13v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Amâncio; solteiro; preto; desta Província; 39; Sr. Francisco Marques de Oliveira; dt. conc. 07-05-81; dt. reg. 07-05-81; da Feitoria (Livro 3, p. 13v). Desc. A carta foi concedida para "solenizar o consórcio de minha única e prezada filha Francisca".

Estevão; pardo; desta Província; 40; campeiro; Sr. Pedro Nunes Batista; dt. conc. 06-05-81; dt. reg. 11-05-81 (Livro 3, p. 14r). Desc. A carta foi concedida "por ter para este fim recebido de Felisberto da Silveira, preto livre, de conta de seu filho Pedro Eduardo da Silveira a quantia de 1:400$ moeda corrente, favor por este feito aquele Estevão".

Rita; solteira; desta Província; 30; mucama; Sra. Josefa Maurel da Silva (em ausência de seu marido, o Capitão Joaquim José da Silva); dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 3, p. 14v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ por Francisca Eulália Rodrigues de Sousa e Francisca Ribeiro Guimarães Abreu.

Maria; solteira; pardinha/preta; desta Província; 32; Sra. Joana Leopoldina Dutra Murat (viúva de Lourenço Murat); dt. conc. 28-05-81; dt. reg. 11-06-81; da Buena (Livro 3, p. 15v). Desc. A carta concede "plena liberdade e de conformidade com meu requerimento e consta do dito inventário [do marido da senhora]". A senhora declara que a escrava levaria consigo o seu filho ingênuo João. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Antônio Marques do Sacramento, que a fizesse e assinasse a rogo.

Hortência; parda; desta Província; Sr. José Joaquim Pereira Lima; dt. conc. 12-06-80; dt. reg. 11-06-81 (Livro 3, p. 16r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 566$.

Florzindo; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 21-09-80; dt. reg. 18-06-81 (Livro 3, p. 16v). Desc. A carta foi concedida mediante ao pagamento de 1:500$. O escravo foi matriculado em 23-08-72, sob o nº 4633 da matrícula especial e 4 da relação.

Lina; Esperança (sua mãe, preta); parda; 23; Sr. Francisco de Brito Garcia; dt. conc. 20-06-81; dt. reg. 21-06-81 (Livro 3, p. 16v). Desc. A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe da escrava aos finados sogros do senhor.

Felisbina; preta; Mina; Sr. João Mendes de Arruda; dt. conc. 22-06-81; dt. reg. 22-06-81 (Livro 3, p. 17r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$. O senhor pediu a seu genro, Francisco de Paula Pires, que a fizesse.

Felicia; parda; Sra. Maria Joaquina da Rocha Luz (residente em Alegrete); dt. conc. 12-07-81; dt. reg. 12-07-81 (Livro 3, p. 18r). Desc. A carta foi concedida por meio do procurador da senhora, Joaquim Monteiro, assim nomeado em 26-07-79, "para o fim especial de fazer venda de uma escrava de sua propriedade de nome Felicia [...] e tendo-a vendido a Domingos Fernandes de Carvalho, recebido deste sua importância e remetido a respectiva proprietária, não passei pronto a escritura de venda ao comprador pela intima amizade que então nos ligava e tendo este falecido, a senhora D. Feliciana Tavares de Carvalho, viúva deste, concordou em alforriar dita escrava pela quantia de 400$, que neste ato recebe, e não podendo passar Carta de Liberdade por não ter eu passado a respectiva escritura de venda a seu finado marido pede-me que a passe em nome da primitiva senhora do Alegrete, D. Maria Joaquina da Rocha Luz de quem tenho procuração".

Benta; Sras. Silvana Sales e Maria Hortência Sales; dt. conc. 13-07-81; dt. reg. 21-07-81 (Livro 3, p. 18v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por José Joaquim Caetano.

Felipe; preto; Srs. José Maria da Fontoura & Irmão; dt. conc. 27-07-81; dt. reg. 27-07-81 (Livro 3, p. 19r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$.

Justino; pardo; Sr. Francisco José Antunes Barbosa; dt. conc. 06-08-81; dt. reg. 06-08-81 (Livro 3, p. 19v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 886$200, "importância esta que despendi na compra do mesmo por arrematação no Inventário de credores do falecido Joaquim de Souza Gomes".

Dionísia; preta; Africana; 46; serviço doméstico; Sra. Maria Joaquina Marques Coelho (e como procuradora de seu marido, Bernardino José Coelho); dt. conc. 04-08-81; dt. reg. 06-08-81 (Livro 3, p. 23v). Desc. A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que tem prestado".

Maria; Engrácia (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 16; Sr. Mariano da Costa Araújo; dt. conc. 10-08-81; dt. reg. 10-08-81 (Livro 3, p. 26v). Desc. A carta foi concedida em retribuição "não só do muito bem que me tem servido sua mãe, como também por ser minha afilhada".

Marcelina; parda; desta Província; Sr. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 16-08-81; dt. reg. 17-08-81 (Livro 3, p. 27r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Idalina; parda; 30; costureira; Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 17-08-81 (Livro 3, p. 27r). Desc. A carta foi concedida "em atenção ao pedido de minha filha Isabel Moreira, que hoje contrai seu casamento com senhor Heleodoro Mendonça de Azevedo, em atenção a este fato e aos bons serviços prestados pela referida escrava".

Faustina; preta; desta Província; 38; Sr. José Gabriel de Azevedo; dt. conc. 27-08-81; dt. reg. 27-08-81 (Livro 3, p. 29v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Rufina; Africana; Sra. Maria das Dores Martins; dt. conc. 25-01-78; dt. reg. 29-08-81; de Bagé (Livro 3, p. 30r). Desc. A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, a qual a recebeu de herança do seu falecido pai, João Antônio Martins. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, G. Silveira Martins, que a assinasse a rogo.

Efigênia; preta; da Bahia; 33; Sr. Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho; dt. conc. 16-09-81; dt. reg. 19-09-81 (Livro 3, p. 34r). Desc. A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em Uruguaiana no dia 25-04-72, sob nº 120 da matrícula geral e 1 da relação.

Rita; preta; Sr. Laurindo da Rosa Nunes; dt. conc. 22-09-81; dt. reg. 29-09-81 (Livro 3, p. 34r). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz de Souza Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; 43; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 04-10-81; dt. reg. 07-10-81 (Livro 3, p. 34v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus, nem compensação alguma, e como uma remuneração aos bons serviços que me prestou".

João; pardo; desta Província; 50; Sra. Dorotéia da Fontoura Barcelos; dt. conc. 08-10-81; dt. reg. 08-10-81 (Livro 3, p. 35r). Desc. A carta foi concedida "independente de qualquer ônus". O escravo estava matriculado sob nº 7122 da matrícula geral e 4 da relação nº 1347.

Dorotéia; preta; 40; Sr. Feliciano Manoel Amarante; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 35r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, "que recebi da Associação Clube Abolicionista por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, [...]; tendo já recebido a de 500$, conforme em tempo declarei à Junta Emancipadora deste município, como indenização de liberdade que confiro à escrava". A escrava estava matriculada sob o nº 6385 da matrícula geral e 3 da relação nº 1227.

Lúcia; parda clara; 23; Sr. Jonatas Abot (Dr.); dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 35v). Desc. A carta foi concedida pelo senhor ter recebido "da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador o senhor Manoel da Conceição Silva Santos a quantia de 200$, por ter já recebido o mesmo senhor Dr. Jonatas a de 300$, como indenização da liberdade que o meu constituinte confere a sua escrava Lúcia". A escrava estava matriculada em São Gabriel, sob nº 1630 da matrícula geral e 6 da relação. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Olivé Ardila.

Carina; preta; 33; Sra. Cecília Viseu; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 36r). Desc. A carta foi concedida pela senhora ter recebido "da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador o senhor Manoel da Conceição Silva Santos a quantia de 468$500, tendo já recebido a de 531$500 por mão de minha escrava Carina, como indenização da liberdade que confiro a minha dita escrava". A senhora declara que a escrava levaria consigo seus 2 filhos ingênuos, Carina e Isabel. A escrava estava matriculada sob nº 5971 da matrícula geral ordem e 1 da relação nº 1144.

José; preto; desta Província; 48; Sr. Salviano Teixeira Nunes; dt. conc. 15-10-81; (Livro 3, p. 36r). Desc. A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e procedimento digno de elogios e idéia grandiosa a que me ligo à criação humanitária Associação Clube Abolicionista, pela presente concedo gratuitamente plena liberdade [...], e ofereço à referida sociedade esta para que dela faça entrega ao libertando, no dia de sua instalação". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, sob nº 3940 da matrícula geral.

Abelardo; pardo; 19; Sra. Rita Joaquina da Silva Pamplona (falecida); dt. conc. 14-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 36v). Desc. A carta foi concedida pelo inventariante da falecida senhora haver recebido "da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador o senhor Manoel da Conceição Silva Santos a quantia de 800$, como a indenização da liberdade que confiro ao pardo". A carta foi passada pelo filho e inventariante da senhora, Leopoldo Pamplona Costa Real. O escravo estava matriculado sob nº 215 da matrícula especial e 3 da relação nº 57.

Cândido; Umbelina (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); pardo; 28; Sra. Maria Isabel Pinto; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 37r). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido "da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, a quantia de 1:000$, pela liberdade que neste ato confiro a meu escravo Cândido".

Elvira; parda; 30; Sr. Salviano Teixeira Nunes; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 17-10-81 (Livro 3, p. 37v). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido "da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, a quantia de 400$, que com a de igual valor que tenho em meu poder como pecúlio, perfaz de 800$, pela liberdade que neste ato confiro a minha escrava Elvira". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob o nº 3952 da matrícula geral.

Lina; parda; 35; Sra. Gertrudes Gonçalves Coelho; dt. conc. 14-10-81; dt. reg. 18-10-81 (Livro 3, p. 37v). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido "da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, a quantia de 800$, como a indenização da liberdade que confiro a nossa escrava Lina". A senhora declara que a escrava levaria consigo seus três filhos ingênuos, Sofia, Manoel e Conceição. A escrava estava matriculada sob nº 1036 da matrícula geral e 40 de ordem.

Paulina; Crioula; 22; Sra. Cipriana Abrelina Maia; dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 18-10-81 (Livro 3, p. 38r). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido "da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição Silva Santos, a quantia de 800$, como indenização da liberdade que confiro a minha escrava Paulina". A escrava estava matriculada sob nº 6870 da matrícula geral e na relação n° 622.

Narcisa; parda; 16; Sr. João Pedro Lassegue (falecido); dt. conc. 28-09-81; dt. reg. 18-10-81 (Livro 3, p. 38v). Desc. A carta foi concedida pelos "credores do falecido João Pedro Lassegue, pelo presente declaram que fazendo parte do ativo da massa [falida do senhor] uma escrava [...] de nome Narcisa, desistem da cota que a cada um dos signatários possa corresponder na quantia de 600$ valor dado a referida escrava, em beneficio da liberdade da mesma que a gozará livre de qualquer retribuição ou ônus".

Luiz (preto, 45) e **Maria** (preta, 24); Sr. Hipólito Gonçalves Detroyat (e sua mulher, Maria Isabel Gonçalves Detroyat); dt. conc. 15-10-81; dt. reg. 19-10-81 (Livro 3, p. 38v). Desc. A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços e procedimento exemplar, e a idéia grandiosa que nos liga à criação da humanitária e civilizadora Associação Club Abolicionista, pela presente concedemos gratuitamente plena liberdade aos nossos escravos Luís [...]; e Maria [...] com 3 filhos ingênuos de nomes Francisco com 8 anos, João com 6 anos e José com 3 anos, com a condição porém de ficar em nosso poder os 2 primeiros ingênuos, obrigando-nos a educá-los e sustentá-los. E para prova de nossa adesão, oferecemos a referida associação esta Carta de

Liberdade para que dela faça entrega aos libertandos no dia de sua inauguração". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 4591 e 3087da matrícula geral e 1 da relação nº 9 e 624.

Glicério; solteiro; pardo; 23; "aptidão boa, sem oficio"; Sr. João Mendes de Santa Bárbara (Tenente-Coronel); dt. conc. 31-10-81; dt. reg. 31-10-81 (Livro 3, p. 40r). Desc. A carta foi concedida "mediante a quantia de 1:155$, que será pago da seguinte forma, com 255$ depositados por ordem do juízo Municipal de Jaguarão em poder de Gabriel Luiz de Paiva, e com serviços prestados pelo mesmo pardo Glicério, a quem eu sob rogar, pelo tempo de 3 anos ou com 25$ mensais até o completo pagamento". O escravo foi matriculado em Jaguarão no dia 26-04-72, sob nº 438 da matrícula geral e relação nº 90, e averbada em 01-10-81 na folha 37 do livro de Averbação de escravos que mudam de domicílio, sob a nota nº 680.

Basília; preta; 40; Sr. Longuinho Manoel da Silveira; dt. conc. 08-07-81; dt. reg. 07-11-81 (Livro 3, p. 42v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Manoel José de Oliveira, "por ordem de João Tupaveirava". A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Francisco de Oliveira Aguiar.

Pedro; pardo; 29; Sra. Clara Paiva de Sá; dt. conc. 10-11-81 (Livro 3, p. 44r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$, quantia "pela qual foi avaliado".

Lúcio; pardo; Sr. Fermino Maria Martins (Dr.); dt. conc. 16-10-81; dt. reg. 10-11-81 (Livro 3, p. 44r). Desc. A carta foi concedida em razão de haver recebido "da Associação Clube Abolicionista, por mão de seu procurador Manoel da Conceição da Silva Santos, a quantia de 200$, moeda corrente, como indenização da liberdade que neste ato conferimos ao escravo Lúcio". O escravo foi matriculado em Jaguarão, sob nº 2924 da matrícula geral. A carta foi passada pelo representante do senhor, Olivé Ardila.

Evarista; Crioula; 29; Sr. José Inácio do Amaral; dt. conc. 12-11-81; dt. reg. 14-11-81 (Livro 3, p. 46v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, por Manoel da Conceição da Silva Santos, procurador da Associação Clube Abolicionista.

Feliciana; Sra. Clara Paiva de Sá; dt. conc. 15-11-81; dt. reg. 18-11-81 (Livro 3, p. 46v). Desc. A carta foi concedida em retribuição aos "bem que nos há servido e para que goze em toda sua plenitude".

Lucrécia; preta; 51; Sr. Manoel da Silva Rosa; dt. conc. 10-11-81; dt. reg. 19-11-81 (Livro 3, p. 47r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$, por Rangel José Alves Castro, por intermédio de Serafim A. Alves. A escrava estava matriculada sob nº 236 da matrícula geral e 824 de ordem.

Antônio; pardo; Sr. José Joaquim Soares; dt. conc. 01-12-81; dt. reg. 01-12-81 (Livro 3, p. 47v). Desc. A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, através da ação de arbitramento movida pelo escravo, através do seu curador, Serafim Antônio Alves, e sua mãe Carolina Marcelina Dias de Castro, contra "seu ex-senhor José Joaquim Soares, que tendo prevalecido o laudo dos peritos da quantia de 1:000$ em que avaliaram-no para sua liberdade subindo os mesmos autos a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca neles proferiu a sentença pela qual houve por livre o dito Antônio, é do teor seguinte: Visto estes autos, julgo por sentença o arbitramento feito para [liberdade] dos menores, Antônio e Maria da Conceição, constante do auto de folhas 12 a fim de que produza os efeitos legais. Passa-se as respectivas cartas, e mandado de levantamento da quantia arbitrada para as referidas liberdades a fim de ser entregue ao senhor dos libertos".

Maria da Conceição; parda; Sr. José Joaquim Soares; dt. conc. 01-12-81; dt. reg. 01-12-81 (Livro 3, p. 48r). Desc. A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, através da ação de arbitramento movida pela escrava, através do seu curador, Serafim Antônio Alves, e sua mãe Carolina Marcelina Dias de Castro, contra "seu ex-senhor José Joaquim Soares, que tendo prevalecido o laudo dos peritos da quantia de 1:000$ em que avaliaram-na para sua liberdade subindo os mesmos autos a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca neles proferiu a sentença pela qual houve por livre a dita Maria da Conceição, e é do teor seguinte: Visto estes autos, julgo por sentença o arbitramento feito para liberdade dos menores, Antônio e Maria da Conceição, constante do auto de folhas 12 afim de que produza os efeitos legais. Passa-se as respectivas cartas, e mandado de levantamento da quantia arbitrada para as referidas liberdades a fim de ser entregue ao senhor dos libertos".

Mariana; solteira; parda; desta Província; 40; lavadeira; Sra. Margarida Antunes de Araújo (viúva de Joaquim José de Araújo); dt. conc. 25-11-81; dt. reg. 03-12-81 (Livro 3, p. 49r). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava havia ficado "separada para pagamento de credores" no inventário do finado marido da senhora, esta, no entanto, afirma que os mesmos credores foram pagos por ela.

Matias; solteiro; preto; Congo; 69; Sr. Francisco Antônio da Costa; dt. conc. 19-12-81; dt. reg. 19-12-81 (Livro 3, p. 50r). Desc. A carta foi concedida em retribuição "a estima que lhe voto e relevantes serviços que me tem prestado podendo gozar de dita liberdade [...] e, também, por aderir à grandiosa idéia de emancipação e sagrados princípios do Clube Abolicionista desta cidade". O escravo foi matriculado em 04-05-72, sob nº 2326 da matrícula geral e 1 da relação nº 463.

Cândida; 35; Sr. Jânio Brutes Cássio de Almeida; dt. conc. 01-11-81; dt. reg. 24-12-81 (Livro 3, p. 52r). Desc. A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços prestados, como cativa, servindo sempre com prontidão carinho e honradez".

Teodora; solteira; preta; desta Província; 25; Sr. Tomas Antônio Leite; dt. conc. 19-12-81; dt. reg. 31-12-81 (Livro 3, p. 52r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Virgínia; Luiza Maria (sua mãe, preta); preta; 14; Sra. Matilde Pimentel Peres; dt. conc. 10-01-82; dt. reg. 17-01-82 (Livro 3, p. 54v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Serafina; preta; do Rio de Janeiro; 25; "de todo serviço"; Sr. Antônio Pereira de Azevedo; dt. conc. 16-01-82; dt. reg. 16-01-82 (Livro 3, p. 55r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$, "quantia esta que lhe foi doada pelo senhor José Silveira Vilalobos para o indicado fim".

Joaquim; preto; de Pernambuco; 56; "de todo serviço"; Sr. Antônio Pereira de Azevedo; dt. conc. 16-01-82; dt. reg. 16-01-82 (Livro 3, p. 55r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$, "quantia esta que lhe foi doada pelo senhor José Silveira Vilalobos para o indicado fim".

Carolina; Tereza (sua mãe, preta); parda; Sr. Geraldo José Borges (e sua mulher, Cecília Maria da Conceição); dt. conc. 09-12-81; dt. reg. 19-01-82 (Livro 3, p. 57v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 108$ pelo procurador da Associação Clube Abolicionista, Manoel da Conceição Silva Santos. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Maria Joaquina da Conceição, cujo inventário se procedeu em Canguçu.

Julia (parda) e "dois filhos ingênuos" Sr. Domingos Sores de Paiva; dt. conc. 07-01-82; dt. reg. 19-01-82 (Livro 3, p. 57v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pelo procurador da Associação Clube Abolicionista, Manoel da Conceição Silva Santos.

Sabino; preto; 29; Sr. João Pereira Simões; dt. conc. 20-01-82; dt. reg. 20-01-82 (Livro 3, p. 58r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antão Felicíssimo de Assunção que a fizesse e assinasse a rogo.

Ramão; casado; preto; "nacional"; 47; Sr. Trapaga & Hermanos; dt. conc. 03-11-81; dt. reg. 26-01-82 (Livro 3, p. 58v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Antônio Pinto; preto; Africano; 60; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 13-02-82; dt. reg. 14-02-82 (Livro 3, p. 58v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Sebastiana; "filha de minha escrava"; parda; 13 para 14; Sr. Domingos Sores de Paiva; dt. conc. 10-02-82; dt. reg. 14-02-82 (Livro 3, p. 59r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 750$ pelo procurador da Associação Clube Abolicionista, Manoel da Conceição Silva Santos.

Antônio; solteiro; pardo; brasileiro; 48; boleiro; Sra. Ana Beles do Espirito Santo; dt. conc. 15-02-82; dt. reg. 16-02-82 (Livro 3, p. 59v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento 500$ por Francisco Neto de Moraes. O escravo foi matriculado em São José do Norte no dia 10-07-72, sob nº 924 da matrícula geral e 1 da relação nº 555.

Miguel; preto; Africano; 60; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-02-82; dt. reg. 20-02-82 (Livro 3, p. 59v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Antônio; preto; Africano; 60; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-02-82; dt. reg. 20-02-82 (Livro 3, p. 60r). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Lourença; solteira; parda; desta Província; 28; lavadeira; Sr. Francisco Manoel da Silveira; dt. conc. 27-02-82; dt. reg. 27-02-82 (Livro 3, p. 60v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 740$, "da mão de Real & Teixeira, para prestar-lhes os seus serviços futuros pelo tempo de 4 anos". A escrava estava matriculado na Paróquia de Boa Vista, sob nº 5066 da matrícula geral e 3 da relação nº 998.

Izidro; preto; 38; desta Província; Sra. Miguelina Pacheco Brochado; dt. conc. 25-02-82; dt. reg. 08-03-82 (Livro 3, p. 61r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento 900$. O escravo foi matriculado em Canguçu no dia 30-09-72, sob nº 2843 da matrícula geral.

Domingos; da Bahia; pedreiro; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 05-02-82; dt. reg. 09-03-82 (Livro 3, p. 61r). Desc. A carta concede plena liberdade, "para que fique gozando os direitos inerentes ao seu novo estado como livre".

Clarinda; parda; Sr. Manoel Vieira Braga; dt. conc. 28-12-81; dt. reg. 11-03-82 (Livro 3, p. 61v). Desc. A carta concede plena liberdade.

Gervásio; solteiro; 30; Sr. Marcelino Pereira das Neves Filho; dt. conc. 06-03-82; dt. reg. 21-03-82; de Sarandi (Livro 3, p. 61v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Tomasia; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 24-03-82; dt. reg. 24-03-82 (Livro 3, p. 62r). Desc. A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Luiz Felipe de Almeida, "certifico a vista dos autos de arbitramento para liberdade promovida pela liberta Dionísia e pelo solicitador Serafim Antônio Alves, como curador de Tomasia, a seu ex-senhor Jacinto Antônio Lopes, que tendo prevalecido o laudo dos peritos da quantia de 950$ em que avaliaram-na para sua liberdade subindo os mesmo autos a conclusão do Dr. Juiz de Direito da Comarca nele própria sentença para qual houve por livre a dita Tomasia, e é do teor seguinte: julgo por sentença o arbitramento feito a folhas 14 e para liberdade de Tomasia, a escrava de Jacinto Antônio Lopes e tendo sido depositada pela libertanda a quantia de 350$ para completar o do arbitramento de 950$". O senhor pediu a Francisco R. Pessoa de Melo que a assinasse a rogo.

Lourenço; Sra. Joana Barcelos (viúva de João Uruguai Barcelos); dt. conc. 13-06-81; dt. reg. 08-04-82; da Estância das Pedras (Livro 3, p. 62v). Desc. A carta concede "plena liberdade".

Lourenço; Sra. Joana Barcelos (viúva de João Uruguai Barcelos); dt. conc. 13-06-81; dt. reg. 08-04-82; da Estância das Pedras (Livro 3, p. 63r). Desc. A carta concede "plena liberdade".

Eufrásia; Sra. Leonor Vaz das Chagas; dt. conc. 02-05-82; dt. reg. 05-05-82 (Livro 3, p. 65v). Desc. A carta foi concedida em razão da senhora estar "nesta data desistindo dos serviços que me podia prestar a escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelino; mais de 30; Sra. Maria Barbara de Siqueira; dt. conc. 06-05-82; dt. reg. 06-05-82 (Livro 3, p. 66r). Desc. A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antunes Diniz que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; desta Província; 12; Sra. Tereza Canedo Martins; dt. conc. 01-02-82; dt. reg. 08-05-82 (Livro 3, p. 66r). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum, pela amizade que me vota". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais em 30-04-72, sob nº 1835 da matrícula geral e 16 da relação nº 376. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a fizesse e assinasse a rogo.

Deolinda; parda; desta Província; 50; Sra. Emília da Silva Barreiras; dt. conc. 11-05-82; dt. reg. 15-05-82 (Livro 3, p. 66v). Desc. A carta foi concedida em retribuição "por há ter servido a meu contento, o que faço sem ônus algum".

Emília; Secundina (sua mãe, liberta, falecida); parda; desta Província;11; Sr. João Rodrigues Barcelos; dt. conc. 24-05-82; dt. reg. 05-06-82; da Costa de Pelotas (Livro 3, p. 69r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$. O senhor pediu ao seu sobrinho, Luiz Felipe de Almeida, que a fizesse e assinasse a rogo.

Venância; preta; Sr. Manoel Alves Cardoso; dt. conc. 05-06-82; dt. reg. 05-06-82 (Livro 3, p. 69v). Desc. A carta concede plena liberdade, "ficando eu sem direito algum dos seus serviços".

Joana; Sr. Geraldo Olivé (e sua mulher, Maria José Olivé); dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 06-06-82 (Livro 3, p. 69v). Desc. A carta concede plena liberdade, "ficando eu sem direito algum dos seus serviços".

Cipriano; Heloísa (sua mãe, Crioula, liberta); Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 04-06-82 (Livro 3, p. 70r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Itanelaria; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 03-07-82; dt. reg. 03-07-82 (Livro 3, p. 72r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ por Manoel Jacinto Pires.

Ambrósio; preto; Africano; 50; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 03-07-83 (Livro 3, p. 72v). Desc. A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços de 1° de janeiro à 30 de junho de 1882".

Rosaria; preta; 50; Sr. Serafim Inácio dos Anjos (Tenente, falecido); dt. conc. 03-06-82; dt. reg. 03-07-82 (Livro 3, p. 73r). Desc. A carta foi concedida em cumprimento "a última vontade de nosso pai e sogro [...] que pela presente concedemos plena liberdade", passada pelos herdeiros do senhor, João Inácio Godinho, João Inácio dos Anjos, Patrício Luiz de Lima Filho, Bento Teixeira de Oliveira Filho e Serafim Inácio dos Anjos Filho.

Rosa; preta; Africana; 46; Sra. Maria Inácia da Conceição; dt. conc. 03-07-82; dt. reg. 06-07-82 (Livro 3, p. 73r). Desc. A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava foi matriculada em 17-04-72, sob nº 501 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Jacinto de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; 50; Sr. Vicente Cipriano da Maia (Dr.); dt. conc. 08-02-82 (Livro 3, p. 75v). Desc. A carta foi concedida com a condição de a escrava "lavar sempre a roupa de minha casa sem receber por isso remuneração alguma, para que não poderá retirar-se do lugar em que eu residir sem meu consentimento".

Sebastião; Crioulo; mais 50; Sra. Cândida Soares de Lima; dt. conc. 22-07-82; dt. reg. 22-07-82 (Livro 3, p. 75v). Desc. A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos "bons serviços que o mesmo escravo sempre prestou-me". Por não poder escrever, a senhora pediu a João José César que a fizesse e assinasse a rogo.

Salustiano; Mina; carneador; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 23-01-82; dt. reg. 25-07-82 (Livro 3, p. 76r). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Tomas; preta; 14; Sr. Maria Antônia de Camargo; dt. conc. 10-08-82; dt. reg. 10-08-82 (Livro 3, p. 77v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus sem compensação alguma e como uma remuneração aos bons serviços que me tem prestado".

Firmino; parda; 28; Sr. Hipólito Pereira de Castro; dt. conc. 10-04-82; dt. reg. 14-08-82; da Freguesia da Nossa Senhora Consolação do Boquete (Livro 3, p. 78r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 320$, "recebendo nesta data a metade desta quantia e o restante é o dito Firmino obrigado a pagar". A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Rafael Luiz Couto e Matilde Avelina do Couto.

Felipe; Crioulo; 45; cozinheiro; Sr. Pedro P. Fernandes; dt. conc. 03-05-82; dt. reg. 16-08-82 (Livro 3, p. 78v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por José Moreira Pennes, proprietário do Hotel Pennes.

Amâncio; parda; 30; Sra. Aura Alves Nogueira da Silva; dt. conc. 12-08-82; dt. reg. 16-08-82 (Livro 3, p. 78v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Franklin Faria que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; preto; Sr. Vicente Cipriano da Maia (Dr.); dt. conc. 17-08-82; dt. reg. 18-08-82 (Livro 3, p. 79r). Desc. A carta concede plena liberdade.

Antero; preto; Africano; 56; carneador; Srs. Epaminondas Peraturino de Almeida, Junior Bento e C. de Almeida, Luiz Felipe de Almeida, Quincio Encantado Barcelos e Manoel Celestino Gomes Bernardino Brandi de Almeida; dt. conc. 19-08-82; dt. reg. 21-08-82 (Livro 3, p. 79r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai dos senhores.

Sebastião; pardo; Sra. Clara Vieira da Silva Oliveira; dt. conc. 15-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 79v). Desc. A carta foi concedida "sem cláusula alguma".

Fortunata; parda; 27; Sr. Cadet Lourenço Bardagorroy; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 80r). Desc. A carta foi concedida "em atenção a Associação Clube Abolicionista, cujos fins aprovo e abraço de coração, [...] assim como desde já desisto de todo e qualquer direito que me assista sobre seus 5 filhos ingênuos, Lúcia, Antônio, Alberto, Arminda e Licínio os quais ficam por esse fato isentos de para sempre da obrigação de serviços a quem quer que seja. Entrego a presente carta ao Presidente do referido Clube Abolicionista para que de suas mãos a recebam a liberta e seus filhos no dia em que essa associação solenizar libertações". A escrava foi matriculada em Bagé, sob nº 455 da matrícula geral e 2 da relação.

Pedro; 45; Sr. Manoel Joaquim Soares; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 80r). Desc. A carta foi concedida "sob pretexto algum, sendo de minha vontade, que o Clube Abolicionista por intermédio de sua diretoria lhe entregue a presente carta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Serafim Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Teófila; preta; 26; Sras. Silvana Sales e Maria Hortência Sales; dt. conc. 16-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 80v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, "que recebemos da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos". A escrava estava matriculada sob nº 586 da matrícula geral e 3 da relação.

Leocádia; parda; 40; Sr. Francisco da Cruz; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 81r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ "recebido, para este fim, da Associação Clube Abolicionista, por mão de seu procurador o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos".

Leonidia; parda; 45; Sra. Ana Cecília Rodrigues Meireles; dt. conc. 15-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 81r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 459$ "recebido da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos". A escrava foi matrícula em Canguçu, sob nº 2395 da matrícula geral e 2 da relação.

Efigênia; parda; desta Província; 21; Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 17-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 81v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ "recebido da Associação Clube Abolicionista, por mão de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos". A escrava foi matriculada em São Gabriel, sob nº 870 da matrícula geral.

Luiza; parda; da Bahia; 38; Sr. Joaquim Monteiro; dt. conc. 19-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 82r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ "recebido da Associação Clube Abolicionista desta cidade, por mão de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos". A escrava estava matriculada sob nº 7445 da matrícula geral e 101 da relação.

Joaquina; parda; desta Província; 19; Sr. Germano Antônio Duarte; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 82r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ "recebido da Associação Clube Abolicionista". A escrava foi matriculada em 05-08-72, sob nº 4705 da matrícula geral e 4 da relação.

Adão; solteiro; preto; Crioulo "filho desta Província"; 34; Sr. Leão Gonçalves da Silva; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 82v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 710, sendo 340$ pelo escravo e 370$ da Associação Clube Abolicionista. O escravo foi matriculado em 28-08-72, sob nº 4762 da matrícula geral e 3 da relação nº 953.

José; preto; 26; Sra. Constança Rodrigues de Araújo Guimarães; dt. conc. 16-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 83r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ "recebido do Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, Manoel da Conceição da Silva Santos, cuja quantia foi doada, para este fim, pelo senhor Dr. Cipriano da França Mascarenhas".

Balbina; parda; desta Província; 17; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 17-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 83r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ "recebido para este fim da Associação Clube Abolicionista, por mão de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos". A escrava estava matriculada sob nº 558 da matrícula geral.

Plácida; parda; desta Província; 24; Sr. Germano Antônio Duarte; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 83v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ "recebido da Associação Clube Abolicionista". A escrava foi matriculada em 05-08-72, sob nº 4707 da matrícula geral e 2 da relação nº 940.

Umbelina; parda; 40; Sr. Tomas Rodrigues Pereira (Dr.); dt. conc. 16-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 84r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ "que recebi da Associação Clube Abolicionista, por intermédio de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos". O senhor pediu a seu filho, Joaquim Rodrigues Pereira Sobrinho, que a assinasse a rogo.

Marcelina; 45; Sra. Mariana de Lima Eston; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 84r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ "recebido, para tal fim, da Associação Clube Abolicionista desta cidade, por mão de seu procurador, o senhor Manoel da Conceição da Silva Santos". A senhora pediu a seu filho, Celso de Lima Eston, que a fizesse e assinasse a rogo.

João; desta Província; 42; Sra. Domingas L. Delabari; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 84v). Desc. A carta foi concedida "em atenção humanitária Associação Clube Abolicionista, desta cidade cujos estatutos eu aprovo". O escravo foi matriculado em Dom Pedrito, sob nº 3470 da matrícula geral e 711 da relação. A senhora pediu ao genro, Cadet L. Bordagorry, que a assinasse a rogo.

Josefa; 47; Sra. Domingas L. Delabari; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 85r). Desc. A carta foi concedida "em atenção humanitária Associação Clube Abolicionista, desta cidade cujos estatutos eu aprovo". A escrava foi matriculada em Dom Pedrito, sob nº 3477 da matrícula geral e da relação nº 711. A senhora pediu ao genro, Cadet L. Bordagorry, que a assinasse a rogo.

Maria Madalena; preta; 52; Sr. Francisco José da Silva Paula; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 23-08-82 (Livro 3, p. 85r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ "recebido da Associação Clube Abolicionista desta cidade, por mão de seu procurador, senhor Manoel Conceição da Silva Santos". A escrava foi matriculada sob nº 271 da matrícula geral.

Libânio; 20; Sr. Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 27-08-82; dt. reg. 27-08-82 (Livro 3, p. 85v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Sabino; preto; 40; Sr. Bernardo José da Nova; dt. conc. 06-08-82; dt. reg. 28-08-82 (Livro 3, p. 86r). Desc. A carta foi concedida "em consideração ao dia aniversário de minha prezada filha Ana, para que dela goze como se de ventre livre tivesse nascido".

Carlos; Crioulo de Cuiabá; 18; Sra. Maria Antônia Ramos; dt. conc. 26-08-82; dt. reg. 28-08-82 (Livro 3, p. 86v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum".

Marcelina; preta; 22; Sra. Rita Rodrigues Faria; dt. conc. 07-09-82; dt. reg. 12-09-82 (Livro 3, p. 86v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Adão; Crioulo; 32; Sr. Antônio Teixeira Mesquita (falecido); dt. conc. 07-09-82; dt. reg. 12-09-82 (Livro 3, p. 86v). Desc. A carta foi concedida "em atenção a sua ultima vontade, concedemos liberdade para que se goze como se livre nascesse [...], ficando o mesmo sujeito e obrigado ao bom comportamento e responsável, por todos os seus atos públicos e particulares perante a justiça e leis do país". A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Claudina de Lima Mesquita, Francisco José Antunes Barbosa e Eduardo Augusto Meneses.

Inês; parda; 28; Sr. Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 21-09-82; dt. reg. 23-09-82 (Livro 3, p. 87r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$, "conforme convencionei com Domingos Elpídio dos Anjos, testamenteiro e inventariante dos bens deixados por Felipe Amadeu Sales e de cuja quantia do mesmo recebi".

Jorge; pardo; desta Província; 36; Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 13-10-82; dt. reg. 13-010-82 (Livro 3, p. 87v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pelo Dr. Carlos Barbosa Guimarães, por intermédio de seu cunhado, Boaventura de Fontoura Barcelos.

João Carioca; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 23-10-82; dt. reg. 24-10-82 (Livro 3, p. 89v). Desc. A carta foi concedida em razão de estar "regozijando-me pelo 67° aniversário de minha querida esposa, companheira de trabalhos de mais de meio século, resolvi conceder a liberdade á meu escravo [...] sendo testemunhas deste ato meus queridos filhos e genros presentes". Por estar impossibilitado de escrever, o senhor pediu a seu filho mais velho que a fizesse e assinasse a rogo.

Generoso; solteiro; pardo; desta Província; 25; Sra. Maria Antônia de Lima; dt. conc. 09-08-82; dt. reg. 24-10-82; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 3, p. 89v). Desc. A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco da Silva que a assinasse a rogo.

Cesária de Ávila; solteira; preta; brasileira desta Província; 28; Sra. Guilhermina Ferreira Cardoso; dt. conc. 15-11-82; dt. reg. 17-11-82 (Livro 3, p. 90r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava foi matriculada em 21-10-72, sob nº 1093 da matrícula geral e 1 da relação nº 7566 apresentada 10-03-80.

José Mina; Sr. Felisberto J. G. Braga; dt. conc. 15-11-82; dt. reg. 17-11-82 (Livro 3, p. 91r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ e "em atenção a seus bons serviços" prestados.

Pedro; Africano; cozinheiro; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 14-11-82; dt. reg. 28-11-82 (Livro 3, p. 92r). Desc. A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado". O escravo foi matriculado sob nº 2032 da matrícula geral e 1 da relação.

Virgílio; preto; desta Província; 41; Sra. Josefina Gonçalves dos Reis (viúva de José Jorge dos Reis); dt. conc. 28-11-82; dt. reg. 29-11-82 (Livro 3, p. 92r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$, "com a condição, porém, de acompanhar-me até a minha morte", e em retribuição aos bons serviços prestados.

Rafaela; preta; Sr. João de Deus Bandeira; dt. conc. 13-12-82; dt. reg. 14-12-82; do 1° Distrito da Freguesia do Cerrito (Livro 3, p. 97v). Desc. A carta foi concedida "em retribuição aos bons serviços que me tem prestado". A escrava foi matriculada sob nº 2675 da matrícula geral.

Valério; pardo; 33; boleeiro, campeiro e de todo serviço; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha (e sua mulher, Maria Bernardina Dias da Cunha); dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 19-12-82 (Livro 3, p. 99r). Desc. A carta concede plena liberdade.

Manoel; Africano; 60; cozinheiro; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha (e sua mulher, Maria Bernardina Dias da Cunha); dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 19-12-82 (Livro 3, p. 99r). Desc. A carta concede "plena e inteira liberdade".

Sebastiana; 37; todo serviço; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha (e sua mulher, Maria Bernardina Dias da Cunha); dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 1-12-82 (Livro 3, p. 99v). Desc. A carta concede plena liberdade.

Livro 4 - 1883 a 1884

Albino; preto; carneador; Sr. Francisco Antunes Maciel (Dr. e sua mulher, Francisca de Castro Moreira Maciel); dt. conc. 20-01-83; dt. reg. 24-01-83 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo residia na Charqueada dos senhores, localizada à margem esquerda de Pelotas.

Tomé; preto; carneador; Sr. Francisco Antunes Maciel (Dr. e sua mulher Francisca de Castro Moreira Maciel); dt. conc. 20-01-83; dt. reg. 24-01-83 (Livro 4, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo residia na Charqueada dos senhores, localizada à margem esquerda de Pelotas.

Mercedes; preta; 11; Sr. Francisco Antônio da Costa; dt. conc. 29-08-81; dt. reg. 24-01-83 (Livro 4, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pela esposa do senhor, Ana Martins da Costa.

João; Rita (sua mãe, preta, livre); preto; desta Província; 15; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 23-01-83; dt. reg. 26-01-83 (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. O escravo estava matriculado sob n° 157 da matrícula geral e 4 da relação.

Eusébio; desta Província; preto; 31; carpinteiro; Sr. Cosme Rodrigues Barcelos; dt. conc. 26-01-83; dt. reg. 26-01-83 (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção à estima e amizade que lhe tributo e por isso sem receber por esta liberdade a mínima retribuição pecuniária". O escravo foi matriculado em 02-05-82, sob n° 2283 da matrícula geral e 1 de ordem na relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bernardino Corrêa Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Belmira; Sebastiana (sua mãe); preta; 30; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 05-11-82; dt. reg. 29-01-83 (Livro 4, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650$ pela irmã da escrava, Heduvirges. A escrava estava matriculada sob n° 4680 da matrícula geral e 3 da relação especial.

Matilde; preta; Crioula da Bahia; 50; Sra. Delfina Joaquim de Freitas; dt. conc. 03-10-80; dt. reg. 17-02-83 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A senhora pediu a seu filho, Antônio José de Freitas, que a assinasse a rogo.

Bilízia; parda; Sra. Constança Luíza do Couto; dt. conc. 05-09-79; dt. reg. 24-02-83; da Freguesia da Boena (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "podendo esta gozar de sua liberdade em minha companhia durante a minha existência". A senhora pediu a Galiano Luiz do Couto que a assinasse a rogo.

Zacarias; 21; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Rufino; 48; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Rufina; preta; 19; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Ambrósio[47]; 30; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

[47] Consta na página 10r o registro da mesma carta de liberdade.

Tibúrcio; preto; 38; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

José; 68; Sra. Antônia Teixeira Lopes; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Tibúrcio; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia Lopes de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "livre de todo e qualquer ônus". O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

José; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia Lopes de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "livre de todo e qualquer ônus". O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Rufino; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "livre de todo e qualquer ônus". O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Ambrósio; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83(Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "livre de todo e qualquer ônus". O escravo foi recebido de herrança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Rufina; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "livre de todo e qualquer ônus". A escrava foi recebida de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Zacarias; Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes (e sua mulher, Maria Antônia de Araújo Góes); dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 24-02-83 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "livre de todo e qualquer ônus". O escravo foi recebido de herança de José Maria Crispim Lopes e Antônia Teixeira Lopes.

Jerônimo Dias; 60; Sra. Senhorinha Batista Gonçalves (falecida); dt. conc. 03-02-83; dt. reg. 28-02-83; do 3° Distrito de Pelotas (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelo genro, inventariante e tutor nato dos filhos e únicos herdeiros da senhora, José Zeferino Torres.

Virgilina[48]; preta; 36; Sr. José Zeferino Torres; dt. conc. 03-01-83; dt. reg. 28-02-83; do 3º Distrito de Pelotas (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jerônimo; preto; desta Província; 40; campeiro; Sra. Fausta Soares da Silva; dt. conc. 28-02-83; dt. reg. 28-02-83 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a fidelidade e dedicação com que serviu ao meu prezado pai e a mim [...] com a condição de acompanhar-me e cuidar de meus interesses como até aqui tem feito; até o meu falecimento".

Páscoa; solteira; preta; desta Província; 26; Sras. Joaquina Luiza Vieira e Eleutéria Luiza Vieira; dt. conc. 28-02-83; dt. reg. 02-03-83 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição alguma, é somente pelos bons serviços que tem prestado, acompanhando a dita escrava seus filhos ingênuos de nomes, João, pardo, com 7 anos mais ou menos, e Maria do Carmo, preta, idade 4 anos mais ou menos de cujos serviços a que tínhamos direito desistimos de conformidade com a Lei de 28-09-71".

Gaspar; Africano; Sr. Luiz Antônio de Souza; dt. conc. 24-11-82; dt. reg. 07-03-83 (Livro 4, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, pelo muito bem que me tem servido".

Teófilo; Crioulo; 59; Sra. Maria Joaquina Vizen; dt. conc. 12-03-83; dt. reg. 12-03-83 (Livro 4, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, demitindo o domínio e posse que tinha em dito escravo, para que goze da liberdade que lhe concedo de ora em diante". O escravo estava matriculado sob n° 5945 da matrícula geral e nota n° 1140.

Felicidade; Crioula; 55; Sra. Maria Elizea Vizeu; dt. conc. 12-03-83; dt. reg. 12-03-83 (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, demitindo o domínio e posse que tinha em dita escrava para que goze da liberdade que lhe concedo de ora em diante". A escrava estava matriculada sob n° 5966 da matrícula geral e nota n° 1142.

Rita; Sr. José Gabriel de Azevedo Souza; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 12-03-83 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr Joaquim Augusto de Assunção, "que pela Junta Classificadora foi classificada e contemplada a escrava Rita [...] que perante a mesma Junta declarou ter de pecúlio 300$ e que foi avaliada em um 1:000$ para ser liberta pelo fundo de emancipação, como de fato liberta fica".

Caridade; solteira; preta; desta Província; 19; Sra. Maria Alves Saraiva; dt. conc. 20-03-83; dt. reg. 24-03-83 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com o consentimento de meu esposo ausente Manoel Saraiva do Amaral, fazendo nós em remuneração alguma, só atendendo aos serviços que nos há prestado". A escrava foi matriculada em Jaguarão, Paróquia do Herval,

[48] Consta na página 13r o registro da mesma carta de liberdade.

sob n° 2029 da matrícula geral e 5 da relação n° 447. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luís Felipe de Almeida que a fizesse e a seu filho, Zeferino Saraiva do Amaral, que assinasse a rogo.

Sérgia; preta; 42; Sra. Praxedes Vizen; dt. conc. 22-04-83; dt. reg. 23-04-83 (Livro 4, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$. A escrava estava matriculada nesta paróquia sob n° 5977 da matrícula geral e em nota n° 1146.

Maria Inácia; parda; Sr. Maximiano Antônio de Souza; dt. conc. 05-05-83; dt. reg. 07-05-83 (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Maximiano; pardo; 25; Sr. Manoel Bento da Fontoura; dt. conc. 09-05-83; dt. reg. 10-05-83 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Vitalina; solteira; preta; 14; Sr. Joaquim da Costa; dt. conc. 15-05-83; dt. reg. 15-05-83 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Inocência; preta; Crioula; Sr. Joaquim José Porciúncula Gerena (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta concedia plena liberdade, porém foi considerada "sem efeito, pela irregularidade [...] teve de ser reformada porque o ex-senhor da libertanda é outro e não o que assinou a referida carta".

Maria Teresa; preta; Sr. Manoel Vieira Braga; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 23-05-83 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Secundina; preta; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 15-12-82; dt. reg. 23-05-83 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Albrelina; Secundina (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 04-12-82; dt. reg. 23-05-83 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Istanelária; Sr. Francisco Xavier de Oliveira; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 23-05-83 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Avelina; preta; desta Província; 27; Sr. José de Souza Machado; dt. conc. 02-06-83; dt. reg. 02-06-83 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e ainda mais pelo regozijo do casamento de minha filha Emília de Souza Machado".

Maria; preta; desta Província; 25; Sr. Domingos Francisco dos Anjos; dt. conc. 19-12-82; dt. reg. 15-06-83 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por Henrique José Salgado, com a condição de a escrava locar seus serviços ao referido Henrique pelo prazo de 3 anos.

João; Maria (sua mãe, preta, liberta); 24; Sra. Izabel C. Calero; dt. conc. 01-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pela mãe do escravo. A senhora pediu a Adolfo Gonçalves Ferrugem que a fizesse. O escravo foi matriculado em 24-04-72, sob n° 980 da matrícula geral e 4 de ordem na relação n° 229.

Vitorino; Maria (sua mãe, preta, liberta); 26; Sra. Izabel C. Calero; dt. conc. 01-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pela mãe do escravo. A senhora pediu a Adolfo Gonçalves Ferrugem que a fizesse. O escravo estava matriculado sob n° 981 da matrícula geral 5 de ordem na relação n° 229.

Patrício; Sra. Dorotéia da Fontoura Barcelos; dt. conc. 19-06-83; dt. reg. 21-06-83 (Livro 4, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito da Comarca, mediante o pagamento de 1:000$, quantia que prevaleceu do laudo dos peritos nos autos de arbitramento para liberdade movido pelo escravo.

Inocência; preta; Crioula; Sr. José Anastácio da Rocha; dt. conc. 08-05-83; dt. reg. 25-06-83 (Livro 4, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Pereira Pena que a fizesse e assinasse a rogo.

Afonso; Blandina (sua mãe, falecida); preto; 17; Crioulo de Cuiabá, Província de Mato Grosso; Sra. Maria Antônia Ramos; dt. conc. 04-07-83; dt. reg. 05-07-83 (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Libânio; preto; desta Província; 40; Sra. Maria José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 09-07-83; dt. reg. 12-07-83 (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:300$.

Marta; preta; 20; Sra. Francisca Carolina Vilalobos; dt. conc. 12-06-83; dt. reg.12-06-83 (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; Sr. Manoel Jacinto Dias; dt. conc. 25-07-83; dt. reg. 25-07-83 (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Alberto; pardo; 23; Sr. Washington da Câmara Barcelos; dt. conc. 05-08-83; dt. reg. 06-08-83 (Livro 4, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000 pelo Capitão Manoel Jacinto Dias.

Hilária; 24; Sr. Manoel Malaquias de Borba; dt. conc. 31-03-83; dt. reg. 15-08-83 (Livro 4, p. 46v). Desc.: A carta concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob nº 2794 da matrícula especial e 11 de ordem na relação nº 553.

Eva; parda; 50; Sr. João Rezende; dt. conc. 23-02-83; dt. reg. 24-08-83 (Livro 4, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente".

Maximiano; preto; 38; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 12-09-83; dt. reg. 13-09-83 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Deolindo; 26; Crioulo; marceneiro; Sra. Maria Angélica Soares da Silva; dt. conc. 21-09-83; dt. reg. 24-09-83; de Rio Grande (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$, "recebendo presentemente a quantia de 500$ ficando o mesmo a restar-me a quantia de 400$".

Ida; preta; 30; Sra. Maria do Carmo Meireles Guimarães; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 29-09-83 (Livro 4, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por Manoel José de Oliveira, com a declaração da senhora de que "ninguém sobre qualquer pretexto poderá jamais chamar aquela escrava ao cativeiro".

Miguel; solteiro; preto; 40; Sr. Claro de Souza Oliveira; dt. conc. 26-09-83; dt. reg. 02-10-83 (Livro 4, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Florência; parda; 26; Sra. Ana Cecília Rodrigues Meireles; dt. conc. 30-09-83; dt. reg. 04-10-83 (Livro 4, p. 61v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Justina; parda; mais de 30; Sr. Inácio José dos Santos; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 04-10-83 (Livro 4, p. 61v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declarou possuir somente uma escrava com este nome.

Luiz; preto; carneador; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 12-10-83; dt. reg. 15-10-83 (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$ "entregue por Damião que foi escravo do senhor Pedro Lobos Vinhas".

Ludovina; preta; desta Província; 40; Sr. Pedro Marques de Alcântara; dt. conc. 18-09-83; dt. reg. 19-10-83 (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição, e bem como sinal de seus bons serviços prestados até a presente desta, podendo entrar no gozo da mesma liberdade desde o dia 19 de outubro próximo futuro do corrente ano, aniversário de seus anos, em regozijo aos 56 anos que neste dia faço e atendendo como já disse aos bons serviços que durante o tempo a possuo me tem prestado sempre com dedicação e moralidade".

Vitória; solteira; Africana; lavadeira; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 29-09-83 (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob nº 692 da matrícula especial e 3 da relação.

Julieta; Srs. Teresa Augusta Rezende Lopes e Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 15-10-83; dt. reg. 19-10-83 (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, com a condição da escrava servir por mais 2 anos. A escrava estava matriculada sob nº 7734 da matrícula geral.

Clemente (preto, 70, carneador), **Luiz Pedreiro** (preto, 68, pedreiro) e **Domingas** (preta, 45); Sr. Pedro Lobos Vinhas; dt. conc. 06-10-83; dt. reg. 19-10-83 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300$ por José Bento de Campos Filho, "com a condição de libertarmos sem cláusula alguma os escravos". A carta foi passada pela comissão liquidante da casa do senhor, formada por José Maria Moreira, Faustino Trapaga e Vigínio José de Campos.

Lúcia; preta; Crioula; 19; Sr. Antônio Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 28-09-83; dt. reg. 20-10-83 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ "e desta minha declaração só autorizo ao mesmo Dr. [Cipriano da França] Mascarenhas, para que a apresente-a ao Clube Abolicionista de Pelotas para bem da liberdade almejada com também a garantia de meu direito de propriedade".

Senhorinha; Sr. Luiz Silveira Machado; dt. conc. 11-03-83; dt. reg. 20-10-83; de Santa Isabel (Livro 4, p. 74v). Desc.: O senhor concedeu à escrava "licença [...] para com seu trabalho ou esmolar a quantia de 150$ para sua liberdade, que dentro do prazo de 6 meses deve apresentar a referida quantia". Em Umbú, aos 29-08-83, o senhor recebeu e deu quitação da quantia acima declarada.

Filomena; solteira; preta; Africana; 63; Sra. Francisca Barcelos Soares (falecida); dt. conc. 20-10-83; dt. reg. 22-10-83; (Livro 4, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento "as disposições testamentárias da finada", passada pelo testamenteiro Luiz Filipe de Almeida. A escrava estava matriculada sob n° 5495 da matrícula geral e 5 da relação n° 1066.

Maria Fé; solteira; preta; desta Província; 51; Sra. Francisca Soares Barcelos (falecida); dt. conc. 20-10-83; dt. reg. 22-10-83 (Livro 4, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento "as disposições testamentárias da finada", pelo testamenteiro Luiz Filipe de Almeida. A escrava estava matriculada sob n° 5494 da matrícula geral e 3 da relação n° 1066.

Luiza; preta; 45; costureira; Sr. Belchior da Gama Lobo (Dr.); dt. conc. 03-12-83; dt. reg. 03-12-83 (Livro 4, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "não só aos bons serviços que a mim e à minha família tem sempre prestado, como em consideração ao pedido que para libertá-la me fez a minha filha Elvira, que hoje completa 11 anos de idade".

Deodata; Josefa (sua mãe, Mina); solteira; preta; 37; apta para todo o serviço; Sr. Joaquim Orique de Menezes; dt. conc. 11-12-83; dt. reg. 11-12-83 (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$. A escrava foi matriculada em São Gabriel no dia 02-08-72, sob n° 317 da matrícula especial e 2 da relação.

Germana; preta; desta Província; 20; Sr. Sezefredo José da Silva; dt. conc. 24-12-83; dt. reg. 26-12-83 (Livro 4, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pelo preto Manoel Novo.

Ângela; Crioula; 50; Sra. Maria Joaquina Rodrigues Vizeu; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 26-12-83 (Livro 4, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava estava matriculada sob n° 5949 da matrícula geral e na nota n° 1140.

Afonso; 22; Sr. José Schoval; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 02-01-84 (Livro 4, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônia; desta Província; Sr. Antônio Antunes da Silva; dt. conc. 19-11-83; dt. reg. 08-01-84 (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida sem "ônus algum, a pedido do Ilustríssimo senhor Dr. Miguel Rodrigues Barcelos".

Luiza; Sr. Possidônio Inácio Cruz; dt. conc. 15-12-82; dt. reg. 18-01-84 (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula" alguma.

Luiz (preto, 50), **Margarida** (preta, 45), **João** (preto, 60), **Braz** (preto, 61) e **Vicência** (preta, 61); Sr. Alípio Riet Farinha; dt. conc. 24-01-84; dt. reg. 24-01-84 (Livro 4, p. 86r). Desc.: A carta foi concedidas "sem retribuição alguma".

Cipriana; parda; 60; Sra. Ana Rodrigues Villalobos; dt. conc. 30-01-84; dt. reg. 30-01-84 (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Caetana; solteira; preta; desta Província; 56; cozinheira; Sr. Domingues Marques da Silva; dt. conc. 07-01-84; dt. reg. 01-02-84; de Cerrito (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados na criação dos filhos do senhor. A escrava foi matriculada em 25-09-72, sob n° 7462 da matrícula geral e 1 da relação n° 1390.

Idalina; preta; 35; Sra. Marfiza Rodrigues Candiota; dt. conc. 04-02-84; dt. reg.04-02-84 (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e ao bom comportamento. A escrava estava matriculada sob n° 80 da matrícula geral.

Faustina; solteira; preta; 34; Sr. José Teixeira dos Reis; dt. conc. 14-01-84; dt. reg. 13-02-84 (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$, "sendo o recebimento pela forma seguinte: 10$ entregues neste ato [...] e 240$, em um fica assinado pelo tesoureiro do Clube Abolicionista, Manoel Conceição da Silva Santos, para esse fim pela mesma escrava, e o restante de 200$ entregue neste ato, pelo Senhor Bernardo José da Nova, a quem a dita escrava se obriga a prestar-lhe os seus serviços domésticos pelo tempo de 13 meses e 10 dias a contar desta data, a razão de 15$ mensais; obrigando-se a cumprir o exposto sob as penas da lei imposta aos colonos". A escrava foi matriculada na Província do Rio Grande do Sul em 27-09-72, sob n° 6832 da matrícula especial e 1 de ordem na relação.

Pompeu; pardo; da Paraíba do Norte; 30; Sr. Paulino Teixeira da Costa Leite; dt. conc. 11-02-84; dt. reg. 13-02-84 (Livro 4, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição alguma".

Francisca; solteira; parda; desta Província; 16; Sr. Carlos Frederico Leopoldo; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 17-02-84; de Piratini (Livro 4, p.91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. A escrava estava matriculada sob n° 52 da matrícula geral.

Luiza; preta; 38; Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 04-12-83; dt. reg. 22-02-84 (Livro 4, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Dr. Epaminondas Piratinino de Almeida que a fizesse.

Luiz Nabuco do Patrocínio Canabarro; Sra. Vicência Maria de Jesus Siqueira; dt. conc. 24-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 4, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "tendo felizmente chegado à convicção de que é um crime nefando contra todas as Leis da Religião, da Humanidade e da Civilização possuir-se escravos, restituo a liberdade sem ônus e condição alguma". O escravo estava matriculado sob nº 2474 da matrícula geral e na relação n° 1022 e averbado na Mesa de Rendas Gerais sob n° 295. A senhora pediu a seu genro, Heleodoro Sá Araújo, que a fizesse.

Antônia Domingas da Silva; Sra. Vivência Maria de Jesus Siqueira; dt. conc.24-02-84; dt. reg. 29-04-84 (Livro 4, p.92v). Desc.: A carta foi concedida "tendo felizmente chegado à convicção de que é um crime nefando contra todas as Leis da Religião, da Humanidade e da Civilização possuir-se escravos, restituo a liberdade sem ônus e condição alguma [...]. Rescindo também de todos os serviços, que segundo a semi-humanitária lei de 28-09-71, eram obrigados à prestar-me os menores Francisco e Rosa, filhos da mesma Antônia". A escrava estava matriculada com nº 2471 da matrícula geral e na relação nº 1021 e averbada da Mesa de Rendas Gerais sob n° 295. A senhora pediu a seu genro, Heleodoro Sá Araújo, que a fizesse.

Antônio; preto; Africano; 60; carneador; Sr. Possidônio Mâncio da Cunha; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 4, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 470$.

Antônio; pardo; desta Província; 51; Srs. Francisco Carlos de Araújo Brusque (Dr.), José Brusque, Artur Brusque e Francisco Carlos de Araújo Brusque (Conselheiro); dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 4, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "de acordo com nosso pai [...] sem ônus nem condição alguma".

Florinda; Sra. Antônia Teixeira Lopes (falecida); dt. conc. 04-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 4, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "livre de qualquer ônus", passada pelo herdeiro da senhora, Francisco Gomes de Araújo Góes.

Ida; parda; 11; Sr. José Pulcherio Soares; dt. conc. 06-03-84; dt. reg. 06-03-84 (Livro 4, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, em audiência pública e realizada na Câmara Municipal em 06-03-84, na cidade de Pelotas, atendendo o pedido do senhor em razão da escrava estar "classificada para ser liberta pelo fundo de emancipação, pois livre e espontaneamente e sem indenização queria libertar [...] sua mencionada escrava".

Felicidade; Crioula; 36; Sra. Ana Inácia Vieira; dt. conc. 07-03-84; dt. reg. 07-03-84 (Livro 4, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "independente de qualquer ônus e sem perceber retribuição alguma". A escrava foi recebida como donativo da mãe da senhora, Fermiana Maria de Jesus. Por saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio José da Silva Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Africana; 50; Sr. Vitor Gonçalves; dt. conc. 08-03-84; dt. reg. 08-03-84 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos ao senhor e sua família. A escrava estava matriculada sob nº 4751 da matrícula geral. O senhor pediu a seu filho, Bernardo Vitor Gonçalves, que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferina; preta; 36; Sr. João Chaves Campelo (Dr); dt. conc. 12-03-84; dt. reg. 14-03-84 (Livro 4, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma [...] assim como desisto de qualquer direito que por Lei me possa caber sobre os serviços de seus filhos nascidos ingênuos".

Cecílio; Carolina Maria do Carmo (sua mãe, liberta); pardo; desta Província; 11; Sr. Viriato Pereira da Rocha; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 15-03-84 (Livro 4, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela mãe do escravo.

Livro 5 - 1884

Porfíria; Sr. Luiz Maurell (e sua mulher, Felisbina Campelo Maurell); dt. conc. 16-06-84; dt. reg. 19-03-84 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que nos prestou a nossa escrava Porfíria durante a grave e fatal doença de nosso querido e sempre chorado filho Gastão, e desejando premiar-lhes os carinhos, desvelos e solicitude que nos patenteou em tão dolorosos transes lhe concedemos a liberdade em homenagem à saudosa memória daquele tão idolatrado filho".

Tomás; preto; 70; Sr. Sezefredo José da Silva; dt. conc. 15-03-84; dt. reg. 23-03-84 (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Eusébio; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 25-03-84; dt. reg. 26-03-84 (Livro 5, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450$. O escravo estava matriculado sob nº 7033 da matrícula geral e 6 da relação.

Pedro; mais de 60; Sra. Florisbela Soares da Silva; dt. conc. 25-03-84; dt. reg. 27-03-84 (Livro 5, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100$. A senhora pediu a Francisco Xavier de Oliveira que a assinasse a rogo.

Manoel Luiz do Norte; preto; 29; Sr. Benito Manoel Filho (e sua mulher, Ofélia Moutier Mourell); dt. conc. 22-03-84; dt. reg. 29-03-84 (Livro 5, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo ao aniversário natalício" da senhora, o qual "se acha classificado pela junta de classificação deste município, a fim de ser libertado pelo fundo de emancipação, o qual foi arbitrado na audiência do Dr. Juiz Municipal deste Termo em 20 do corrente mês, e que nessa ocasião na mesma audiência em ato continuo fiz desistência da quantia de 500$, valor por quanto fora arbitrado em beneficio do fundo de emancipação deste município".

Joaquim; preto; Africano;78; Sr. Francisco Florêncio Gautério; dt. conc. 29-03-84; dt. reg. 29-03-84 (Livro 5, p.12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100$.

Joaquim; Sr. David Soares da Porciúncula; dt. conc. 12-01-84; dt. reg. 02-04-84; do 2º Distrito de Canguçu (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "não podendo sair da companhia de minha irmã, D. Felicidade Soares Dias, recebendo o salário que ela julgar que merece". O escravo estava matriculado sob n° 223 da matrícula geral e 84 da relação.

Benvinda; preta; 25; costureira; Sr. Belchior da Gama Lobo (Dr. e sua mulher, Constança da Gama Lobo); dt. conc. 02-04-84; dt. reg. 02-04-84 (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração não só aos bons serviços que nos tem prestado durante os 4 anos que nos tem acompanhado como nossa escrava, como em atenção ao pedido que para libertá-la tem-nos feito muitas vezes nosso charo [?] filho Celestino, que foi por ela amamentado, aproveitando para esse fim o dia de hoje, em comemoração à São Francisco de Paula, Padroeiro desta cidade".

Geraldo; pardo; 37; Sr. Antônio Rodrigues Vaqueiro Júnior; dt. conc. 04-04-84; dt. reg. 04-04-84 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente [...] para que o dito liberto goze de fato sua liberdade sem obstáculo de pessoa alguma". O escravo estava matriculado em São Gabriel.

Adriana Reis; parda; 18; Sr. Israel Barbosa de Vasconcelos; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Geralda; parda; 30; Sr. José Antônio Gerena (e sua mulher, Dorotéia Nunes Gerena, ambos falecidos); dt. conc. 03-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, representada pela herdeira Emília Nunes Gerena, "havendo a parda Geralda [...] depositado a quantia de 150$, importância em que foi arbitrada nos autos de ação de arbitramento nos termos do art. 4º, §2 da Lei 2040 de 28-09-71, foi declarada livre em despacho de 2 do corrente mês, proferido por este juízo".

Marciano; pardo; desta Província; 25; Sra. Zeferina Gonçalves da Cunha; dt. conc. 04-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 5, p.14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. A senhora pediu a filha, Arminda da Cunha, que a assinasse a rogo.

Rosaura; parda; Sr. Boaventura da Fontoura Barcelos; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 07-04-84 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 7852 da matrícula especial e 2 da relação.

Miguel; filiação desconhecida; preto; Africano; 44; carneador/aptidão para todo o trabalho regular; Sr. Propício Pedro de Aguiar; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 07-04-84 (Livro 5, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bom serviços que me prestou e por sua boa conduta até hoje". O escravo foi matriculado em Jaguarão, Paróquia de Nossa Senhora da Graça do Arroio Grande, no dia 08-05-72, sob n° 870 da matrícula especial e 3 da relação n° 180, e averbada em Pelotas no dia 04-02-80, sob n° 530 na Mesa de Rendas Gerais, fl. 30 do livro de averbação de escravos que mudam de domicílio.

Timóteo; viúvo; filiação desconhecida; preto; Africano; 60; todo o serviço leve/roceiro; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, sob n° 2224 da matrícula especial e 2 da relação n° 442.

José; solteiro; filiação desconhecida; preto; desta Província; 50; todo o serviço/campeiro; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-05-72, sob n° 2223 da matrícula especial e 1 da relação n° 442.

Severina; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 32; todo o serviço/costureira; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-05-72, sob n° 2229 da matrícula especial e 7 da relação n° 442.

Julia; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 30; todo o serviço/cozinheira; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-05-72, sob n° 2227 da matrícula especial e 5 da relação n° 442.

Sara; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 30; todo serviço/cozinheira; Sr. José Júlio Centeno; dt. conc. 09-04-84; dt. reg. 09-04-84 (Livro 5, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bom comportamento, aos bons serviços prestados e a amizade. A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-05-72, sob n° 2228 da matrícula especial e 6 da relação n° 442.

Maurício; preto; desta Província; Sr. Francisco Carlos de Araújo Brusque (Conselheiro); dt. conc. 10-04-84; dt. reg. 12-04-84 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sem compensação alguma [...] desistindo dos serviços que estava obrigado a prestar-me, até completar a idade fixada no testamento da minha falecida tia, D. Maria Aldina de Araújo".

Tibúrcia; parda; desta Província; 20; serviços domésticos; Sr. Inácio José da Silva Guimarães; dt. conc. 07-04-84; dt. reg. 12-04-84; na Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "que espontaneamente a mesma escrava me quis dar" de 100$.

Ifigênia; Narciza (sua mãe, preta); preta; 44; cozinheira; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 12-04-84; dt. reg. 12-04-84 (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos à mim ou a pessoa que eu designar para alugá-la pelo preço que mais me convier sem desconto algum, a falhas que possa ter; a que o obriga sob as penas e nas condição das respectivas leis". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, em 17-04-72, sob nº 700 da matrícula especial e 1 da relação nº 161.

Horácio; Elvira (sua mãe, parda, livre); pardo; 13; Sr. José de Brum da Silveira; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 15-04-84 (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ pela mãe do escravo.

Maria; Elvira (sua mãe, parda, livre); parda; 15; Sra. Clara Mendes de Brum; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 15-04-84 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela mãe da escrava. A carta foi passada, mediante a autorização, pelo filho da senhora, José de Brum de Silveira, que declara que a escrava "tem estado desde pequena em poder de meu cunhado Faustino de Brum, casado com minha irmã D. Clarinda Mendes de Brum".

Benvindo; Crioulo; 18; Sr. José Maria Vizeu; dt. conc. 14-04-84; dt. reg. 16-04-84 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, diminuindo de mim o domínio e posse que tinha em dito escravo". O escravo estava matriculado sob nº 5983 da matrícula geral e nota nº 1148.

Brás; filiação desconhecida; preto; Africano; 52; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 08-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém, obrigado a prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, a que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas leis". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 17-04-72, sob nº 691 da matrícula especial e 2 da relação nº 158.

Marcelina; filiação desconhecida; preta; desta Província; 39; cozinheira; Sra. Rita França de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 17-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigado a prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, a mim, ou a quem eu designar para alugá-la sem desconto algum, de falhas que possa ter, no caso de querer libertar-se antes deste prazo marcado, será obrigada à pagar-me o justo valor de seus serviços por espaço deste tempo, ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis". A escrava foi matriculada em Rio Grande no dia 20-04-72, sob nº 711 da matrícula geral e 1 da relação nº 213, e averbada na Paróquia de São Francisco de Paula em 30-06-80.

Corina; Eva (sua mãe, preta); parda; 24; costureira; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 10-04-84; d reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigada à prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, à mim, ou a quem eu designar para alugá-la sem desconto algum de falhas que possa ter; no caso de querer libertar-se antes desse prazo marcado, será obrigada à pagar-me o justo valor dos seus serviços por espaço deste tempo ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 17-04-72, sob nº 702 da matrícula especial e 3 da relação nº 161.

João Vicente; Joaquina (sua mãe, preta); preto; 25; campeiro; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 17-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigado à prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, à mim ou a quem eu designar para alugá-lo sem desconto algum; de falhas que possa ter no caso de querer libertar-se antes desse prazo marcado, será obrigado à pagar-me o justo valor dos seus serviços por espaço desse tempo ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis". O escravo foi matriculado em Arroio Grande no dia 11-06-72, sob nº 1755 da matrícula geral e 3 da relação nº 383 e averbado na Paróquia de São Francisco de Paula em 01-04-84.

Félix; Eva (sua mãe, preta); pardo; 21; boleeiro; Sra. Henriqueta Emília de Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 17-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigado à prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, à mim ou a quem eu designar para alugá-lo sem desconto algum; de falhas que possa ter no caso de querer libertar-se antes desse prazo marcado, será obrigado à pagar-me o justo valor dos seus serviços por espaço desse tempo ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 17-04-72, sob nº 703 da matrícula especial e 4 da relação nº 161.

Esperança; Rosa (sua mãe, preta); preta; 40; engomadeira; Sra. Manoela Adelaide Moreira de Mascarenhas; dt. conc. 17-04-84; dt. reg. 17-04-84 (Livro 5, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigada à prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos, a mim, ou a quem eu designar para alugá-la sem desconto algum de falhas que possa ter; no caso de quem libertar-se antes deste prazo marcado, será obrigada à pagar-me o justo valor dos seus serviços por espaço deste tempo, ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 17-04-72, sob nº 689 da matrícula especial e 1 da relação nº 157.

Idalina; desta Província; parda; 29; Sr. Francisco Manoel dos Passos; dt. conc. 18-04-84; dt. reg. 23-04-84 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem com dedicação prestado em minha enfermidade, com a condição, porém, de acompanhar-me durante minha existência". Por não poder escrever, em razão de completa cegueira, o senhor pediu a Edmundo Petrarca da Silva que a assinasse a rogo.

Antônio; 28; Sr. Antônio Antunes da Porciúncula Costa; dt. conc. 27-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "em prova do grande apreço, consideração e amizade que tributo ao Excelentíssimo senhor Dr. Severino Carneiro Monteiro, Distinto Representante de nossa Província no Parlamento Nacional, e em homenagem a sua honrosa visita a esta florescente cidade, concedo plena liberdade sem ônus ou condição alguma".

Martinha; preta; 17; Sra. Flora Leite do Amaral; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços durante o prazo de 7 anos ao que se obriga a referida escrava sob as penas e nas condições das respectivas leis".

Josefa; preta; 34; Sra. Flora Leite do Amaral; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços durante o prazo de 5 anos ao que se obriga a referida escrava sob as penas e nas condições das respectivas leis".

Felisberta; preta; 34; Sra. Flora Leite do Amaral; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 5, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigada dita escrava a prestar-me seus serviços durante o prazo de 4 anos ao que se obriga a referida escrava sob as penas e nas condições das respectivas leis".

Joana; solteira; pais desconhecidos; preta; desta Província; 51; de todo serviço/lavadeira; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 21-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os

serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei". A escrava estava matriculada sob nº 3243 da matrícula especial e 70 da relação nº 649.

Nazário; solteiro; de pais desconhecidos; pardo; desta Província; 57; descarneador; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei". O escravo estava matriculado sob nº 3228 da matrícula especial e 55 da relação nº 648.

Lourenço; preto; 36; Srs. Francisco Inácio Xavier Filho e José Ferreira Cardoso; dt. conc. 30-04-84; dt. reg. 30-04-84 (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigado a prestar-nos seus serviços durante o prazo de 20 meses, ou a entregar-nos durante esse prazo a quantia de 16$ mensalmente, ao que se obriga o dito escravo sob penas e nas condições das respectivas Leis".

Gregório; Sr. Francisco de Sales Lopes; dt. conc. 27-04-84; dt. reg. 30-04-84 (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "como prova do grande apreço, consideração e amizade que tenho ao ilustre Dr. Severino Ribeiro Carneiro Monteiro, único e legítimo representante dos ideais humanitários e abolicionistas da Província do Rio Grande do Sul no Parlamento Nacional; e em homenagem a sua passagem por esta cidade, concedo plena liberdade sem ônus ou condição alguma".

Olavo Manoel da Cunha; Crioulo; Srs. Domingos Vieira da Cunha e Maria Glória de Azevedo Cunha; dt. conc. 29-04-84; dt. reg. 30-04-84 (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade, o qual "pedimos as autoridades deste nosso país que respeitem e façam respeitar este nosso ato por ser ele a expressão de nossa expontânea vontade".

Maximiana; Sra. Evarista da Silva Teixeira; dt. conc. 30-04-84; dt. reg. 01-05-84 (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250$.

Maria; preta; desta Província; 21; Sra. Maria Rosa da Conceição; dt. conc. 30-04-84; dt. reg. 01-05-84 (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 224$. A escrava estava matriculada sob n° 32 da matrícula geral.

Francisco; preto; Sr. Antônio José de Azevedo Machado Filho; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 02-05-84 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas da Lei". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 25-09-72, sob n° 6537 da matrícula especial e 12 da relação n° 1243.

João; pardo; 22; Sra. Evarista da Silva Teixeira; dt. conc. 29-04-84; dt. reg. 02-05-84; do 2º Distrito de Pelotas (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, para que goze desta como se livre nascesse".

André; solteiro; preto; servente; Sr. Visconde da Graça; dt. conc. 27-04-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, para que goze desta como se livre nascesse". O escravo estava matriculado sob n° 309 da matrícula geral e 75 da relação.

Teodora; 41; desta Província; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr. e sua mulher, Rita Maria da Cunha); dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestar os seus serviços até o último de dezembro de 1889". A escrava estava matriculada sob n° 7788 da matrícula geral e 1 da matrícula especial.

Maurícia; desta Província; 18; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr. e sua mulher, Rita Maria da Cunha); dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestar os seus serviços até o último de dezembro de 1889". A escrava estava matriculada sob n°757 da matrícula geral e 5 da matrícula especial.

Bernardo; pardo; oficial de sapateiro; Srs. Antônio Francisco Pereira e Manoel Francisco Pereira; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 06-05-84 (Livro 5, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$. O escravo estava matriculado sob n° 220 da matrícula geral e 3 de ordem na relação n° 535.

Luiza; preta; Sra. Bernardina Jacinta da Silva; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 07-05-84 (Livro 5, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$, "ficando ela obrigada a pagar 90$ a razão de 10$ mensais". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Maria José Olivé, que a assinasse a rogo.

Delfina; parda; desta Província; 20; Sra. Dorotéia Barbosa de Menezes; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 07-05-84 (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ "da mão do senhor Manoel Conceição da Silva Santos, cuja quantia estava depositada no Clube Abolicionista desta cidade, como pecúlio para a liberdade daquela minha escrava". A carta foi passada pelo procurador da senhora, João Amaro de Vasconcelos.

Antônio; preto; Nagô/Africano; 50; servente; Sr. José Tomás de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 20-12-82; dt. reg. 08-05-84 (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a quantia de 50$ e por este escravo já estar inservível" A carta foi passada pelo filho, herdeiro, inventariante e liquidante da casa do senhor, Tomás José de Campos, e de acordo com demais interessados na mesma casa.

Vitorina; preta; 17; Sr. Serafim Antônio da Silva; dt. conc. 20-03-84; dt. reg. 08-05-84 (Livro 5, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze como se de ventre livre tivesse nascido".

Domingos; preto; desta Província; 37; chapeleiro; Srs. José Antônio Duarte e Francisca Duarte; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 09-05-84 (Livro 5, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e a sua nunca desmentida honradez e imaculada probidade concedemos a liberdade ao mesmo, com a condição de continuar a prestar-nos os seus serviços pelo tempo de 1 ano a contar de hoje".

Cirilo; preto; desta Província; 24; Srs. José Antônio Duarte e Francisca Duarte; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 09-05-84 (Livro 5, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestar seus serviços ou a nós ou alugado por tempo de 4 anos a contar de hoje", em retribuição aos serviços prestados,

Virgilino; pardo; desta Província; 38; chapeleiro; Srs. José Antônio Duarte (e sua mulher, Francisca Duarte); dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 1 ano aos seus senhores.

Teodoro; Sr. Diofanes Chagas Júnior; dt. conc. 10-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$.

Gertrudes; parda; desta Província; 40; Sr. Damásio Pinto de Araújo Corrêa; dt. conc. 09-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; preta; 36; Sr. João Ávila Garcia; dt. conc. 10-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 120$ anuais, durante o prazo de 4 anos, a contar desta data a mim ou a quem eu designar, ficando para isso sujeita as penas da Lei". A escrava foi matriculada em Piratini, apresentada pelo sogro do senhor, Celindo João Alves, e "averbada em seu nome por haver tocado por herança".

Virgulina; parda; desta Província; 23; serviços domésticos; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 10-05-84 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos a sua senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

José Bernardo; pais desconhecidos; preto; Africano; 61; mestre graxeiro e "de todo o serviço"; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 3203 da matrícula especial e 30 da relação n° 646.

Loureno; preto; 29; servente; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me e prestar seus serviços durante minha vida, o que faço em atenção a sua conduta e dedicação que sempre tem tido para comigo e minha família". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 23-09-73, sob n° 8012 da matrícula especial. A senhora pediu ao Tabelião Almeida que a fizesse.

Guilherme; preto; 55; Sra. Feliciana Rodrigues da Silva Candiota; dt. conc. 09-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus e sem condição alguma". A senhora pediu a sua filha, Engracia da Silva Candiota, que a assinasse a rogo.

Maria da Conceição; parda; desta Província; 25; Srs. José Antônio Duarte e Francisca Duarte; dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a amizade que nos dedicada a escrava [...] e a confiança nos merece, concedemos a liberdade com a condição de nos servir pelo espaço de 4 anos, ou a nós ou alugada a outrem".

Ivo; preto; desta Província; 22; chapeleiro; Sr. José Antônio Duarte (e sua mulher, Francisca Duarte); dt. conc. 08-05-84 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "considerando a honradez e bons serviços que nos tem prestados o escravo [...] concedemos ao mesmo a sua liberdade com a condição de continuar a nos prestar seus serviços por espaço de 4 anos a contar de hoje".

Julia; preta; desta Província; 23; serviço doméstico; Sr. José Antônio Duarte (e sua mulher, Francisca Duarte); dt. conc. 08-05-84; dt. reg. 12-05-84 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos a seus senhores.

Livro 6 - 1884

Sara; preta; 34; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt conc. 29-03-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços durante o prazo de 3 anos a contar desta data, cujos serviços avalio em 100$ anuais, ficando para isso sujeita às penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 1409 da matrícula geral e 6 da relação n° 319.

Catarina; preta; 37; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob n° 1447 da matrícula geral e 4 da relação n° 319.

Alexandre; preto; 40; Sra. Adelaide Borges Soares; dt conc. 11-04-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "em prova de respeito à memória da minha amada filha Dona Adelaide Borges Bodé, falecida no Rio Grande".

José Ventura; pardo; Sr. Antônio Batista Barbosa; dt conc. 13-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze da mesma como se livre houvesse nascido".

Tibúrcio; preto, 30; boleeiro; Sr. Antônio Rodrigues Cordeiro; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 3 anos a contar desta data, cujos serviços avalio em 100$ anuais, ficando para isso sujeito as penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 1446 da matrícula geral e 3 da relação n° 319.

Emílio; preto, 32; copeiro; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, [que os] avalio em 300$, ficando para isso sujeito às penas da Lei. O escravo estava matriculado sob n° 1445 da matrícula geral e 2 da relação n° 319.

Vicência; parda; 14; "sem ofício"; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 5 anos a contar desta data, cujos serviços avalio em 100$ anuais, ficando para isso sujeita as penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 1451 da matrícula geral e 8 da relação n° 319.

Bazildes; parda; 20; serviços domésticos; Srs. José Antônio Duarte e Francisca Duarte; dt conc. 08-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "nos servir pelo espaço de 4 anos a contar de hoje".

Alexandre; 40; Sra. Adelaide Borges Soares; dt conc. 11-04-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em prova de respeito à memória de minha amada filha, Dona Adelaide Borges Bodé, falecida no Rio Grande".

Belitarda; parda; desta Província; 24; serviço doméstico; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 08-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a servir-me pelo tempo de 4 anos a contar de hoje, visto não poder conceder-lhe desde já, em razão de circunstâncias peculiares". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Joana; parda; desta Província; 20; serviço doméstico; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 10-05-84; dt. reg. 13-05-84 (Livro 6, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Silvana; Sra. Zeferina dos Santos Coimbra (falecida); dt conc. 12-05-84; dt. reg. 14-05-84 (Livro 6, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, João de Siqueira Cavalcanti, "à vista do depósito da quantia de 50$, que fez em poder do depositário público [...] quantia esta por que foi avaliada no inventário que se procede pelo 3° Cartório deste Juízo, com a qual concordaram todos os interessados no dito inventário".

Francisca; parda; 23; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 15-05-84 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como a minha filha Josefina, caso eu faleça".

Rodesível; solteiro; preto; 29; oleiro; Srs. Tomás Evangelista de Medeiros e Silvéria Josefa da Silva Sampaio; dt conc. 15-05-84; dt. reg. 15-05-84 (Livro 6, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Guilherme Reis Davis. O escravo estava matriculado em São José Batista de Camaquã e averbado em Pelotas, por mudança de domicílio.

Amélia; parda; 20; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 15-05-84 (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como também a minha filha Josefina, caso eu faleça".

Anastácio; preto; 26; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como a minha filha Josefina, caso eu faleça".

Iria; preta; 23; Sr. José Querino Candiota; dt conc. 11-05-84; dt. reg. 16-05-84; de Porto Alegre (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por José Bento de Campos Júnior, "em atenção ao ter dita escrava amamentado um filho, lhe fez a grande obra de libertar indenizando-me da mencionada quantia". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula sob n° 4566 da matrícula geral.

Caetana; parda; 47; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como a minha filha Josefina, caso eu faleça".

Tereza; preta; 30; Sr. José Frederico de Freitas; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços como até então, durante o tempo de 3 anos a contar desta data, não só a minha pessoa como a minha filha Josefina, caso eu faleça".

Etelvina; Sr. Francisco Munis de Rezende; dt conc. 07-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50$.

Casemiro; pais desconhecidos; preto; Africano; 61; de todo o serviço e "perfeito carneador"; Sr. Heleodoro de Azevedo Souza; dt conc. 15-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os serviços que avalio em 240$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 3180 da matrícula especial e 1 da relação n° 645.

Moisés; pais desconhecidos; preto; Africano; de todo o serviço e "perfeito carneador"; 64; Sr. Heliodoro de Azevedo Souza; dt conc. 16-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os serviços que avalio em 240$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isso sujeito as penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 3188 da matrícula especial e 15 da relação n° 645.

Joaquina; solteira; preta; desta Província; 44; Sr. José Carvalho de Abreu; dt conc. 12-05-84; dt. reg. 16-05-84 (Livro 6, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 4 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita as penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 3114 da matricula especial 1 da relação n° 469.

Virgulina; parda; desta Província; 22; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 17-05-84; dt. reg. 19-05-84 (Livro 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 250$, o qual "declaro mais que fica sem efeito a carta de liberdade que a mesma escrava passei no dia 08 do corrente mês, na qual lhe impus a condição de prestar-me serviços por 4 anos". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Lídio; pardo; desta Província; 19; chapeleiro; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 08-05-84; dt. reg. 20-05-84 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos "a mim pessoalmente ou alugado". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Raquel; parda; desta Província; 25; serviço doméstico; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt conc. 08-05-84; dt. reg. 20-05-84 (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos a sua senhor, "tendo em consideração as boas qualidades da parda". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Duarte que a assinasse a rogo.

Assis; solteiro; preto; 24; servente; Sr. Feliciano Xavier da Silva; dt conc. 14-05-84 ; dt. reg. 20-05-84 (Livro 6, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar-me serviços até fins do anos de 1889 a mim ou a quem designar, sob as penas e condições das Leis em vigor". O escravo foi matriculado em Rio Grande no dia 20-06-72, sob n° 3345 da matrícula geral.

Joaquim; solteiro; preto; 56; Sr. José Maria da Fontoura; dt conc. 21-05-84; dt. reg. 21-05-84 (Livro 6, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, prestar-me seus serviços durante o prazo de 2 anos contados de hoje, ficando para isso sujeito as disposições e penas das Leis respectivas".

Felícia; solteira; parda; Brasileira; 22; costureira; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt conc. 21-05-84; dt. reg. 21-05-84 (Livro 6, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos, a contar de hoje, ficando para isso sujeita as penas da Lei". A escrava foi matriculada em 23-09-73, sob n° 8013 da matrícula geral e 3 na relação.

Rosaria; desta Província; preta; 29; cozinheira; Sr. Constança Rodrigues de Araújo Guimarães; dt conc. 21-05-84; dt. reg. 21-05-84 (Livro 6, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a seu comportamento exemplar e bons serviços que tem prestado, para que dela goze como se de ventre livre houvesse nascido, com todos os direitos inerentes a este estado, ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços durante o prazo de 2 anos a contar de hoje, à mim ou aos meus sucessores ou a quem eu designar; mas no caso de querer libertar-se ou remir dito prazo, pagar-me-á o valor de seus serviços à razão de 16$ mensais ao que se obriga sob as penas e as condições das respectivas Leis". A escrava estava matriculada sob n° 170 da matricula especial e 2 na relação.

Anastácia; preta; 37; Sras. Maria José Ferreira Bastos, Teresa Sanches da Silva e Ana Vitória Ferreira; dt conc. 23-05-84; dt. reg. 24-05-84 (Livro 6, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de Francisco de Paula Ferreira.

Adão; Crioulo; Sr. Emília Nunes Gerena; dt conc. 04-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em "atenção ao seu bom comportamento".

Izidro; preto; 57; alfaiate; Sr. Félix Torcato Sampaio; dt conc. 21-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a "cláusula de servir-me pelo tempo de 18 meses a contar desta data; devendo o referido Izidro depois de findo dito prazo gozar então de todas as prerrogativas conferidas de pessoas livres".

Rufina; preta; 34; cozinheira; Sr. José Valverde de Miranda; dt conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Marciana; parda; 15; mucama; Sr. José de Valverde de Miranda; dt conc. 26-05-84; dt. reg. 26-05-84 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa aos bons serviços que me tem prestado em sua tenra idade".

Vicente; Crioulo; 19; Sr. Deoclécio Jorge dos Reis (menor); dt conc. 17-05-84; dt. reg. 27-05-84 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, "que havendo o Crioulo [...] depositado a quantia de 200$,

importância em que foi arbitrado nos autos de ação de arbitramento, com a qual não se conformara o senhor do libertando, por isso entrou o libertando com mais cento e cinqüenta mil réis por acordo celebrado nos mesmo autos". O senhor foi representado por sua mãe e tutora, Josefina Gonçalves dos Reis.

Libânia; preta; 16; serviços domésticos; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo (Dr.); dt conc. 27-05-84; dt. reg. 27-05-84 (Livro 6, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar-me seus serviços durante o prazo de 2 anos, a mim ou aos meu sucessores, ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis". A escrava foi matriculada na Coletoria de Piratini em 29-10-76, sob n° 2121 da matrícula geral e 10 da relação, e averbada na Paróquia de São Francisco de Paula em 11-07-81, folha 41 do Livro de Averbação e averbada no Livro de Averbação de Escravos que mudam de domicílio.

Eduardo; solteiro; Maria Teresa (sua mãe); pardo; desta Província; 18; Sr. João Guilherme Montier; dt conc. 27-05-84; dt. reg. 27-05-84 (Livro 6, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me seus serviços ou aos meus sucessores durante o prazo contado de hoje que terminará a 30-09-89, cujos serviços para o respectivo resgate avalio em 20$ mensais, ficando para isto sujeito as penas da Lei". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 30-09-72, sob n° 7414 da matrícula geral e 1 da relação n° 1376.

Ricarda; solteira; filiação desconhecida; preta; desta Província; 34; mucama; Sr. João Guilherme Montier; dt conc. 27-05-84; dt. reg. 27-05-84 (Livro 6, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços ou aos meus sucessores, que avalio em 20$ mensais quando queira resgatar o tempo que servirá, contado de hoje até o dia 30-09-89, ficando para isto sujeita as penas da Lei". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 09-09-72, sob n° 5321 da matrícula geral e 2 da relação n° 1032.

Luiz; preto; Africano; Sr. Felisberto José Gonçalves Braga; dt conc. 28-05-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 6, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. A carta foi passada pelo filho e procurador do senhor, Alfredo Augusto Braga.

Maria (preta, 44), **Joaquim** (pardo, 40), **Belísio** (preto, 34) e **Bárbara** (preta, 18); Sr. Félix Torquato Sampaio; dt conc. 29-05-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 6, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava Bárbara servir por mais 7 anos, Joaquim e Belísio por mais 6 anos e Maria por mais 5 anos, "ficando todos obrigados ao declarante deste já, então, podendo com tudo se libertarem deles por meio de remissão pecuniária, estimando o declarante a preço dela em 80$ anuais para Maria, no de 150$ para Joaquim e Belísio e de 100$ também anuais para Bárbara".

Constança; solteira; preta; 38; Sr. Evaristo Simões Lopes; dt conc. 28-05-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 6, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$, "preço que fiz em atenção aos bons serviços prestados".

João; preto; desta Província; 39; campeiro; Sr. Luiz Vieira da Cunha; dt conc. 02-06-84; dt. reg. 02-06-84 (Livro 6, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, "que me será paga com 300$ ao assinar esta e os 200$ restantes em prestações de 16$ mensais". O escravo estava matriculado sob n° 2040 da matrícula especial e 9 da relação.

Sebastião; Africano; 68; campeiro; Sr. Luiz Vieira da Cunha; dt conc. 02-06-84; dt. reg. 02-06-84 (Livro 6, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo estava matriculado sob n° 2034 da matrícula e 3 da relação.

Júlia; preta; 30; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt conc. 29-05-84; dt. reg. 02-06-84 (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "judicialmente" pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, por haver a escrava "depositado a quantia de 180$, pecúlio para sua liberdade, com o qual não se conformou o senhor da libertanda, por isso entrou a libertanda com mais 170$ por acordo celebrado nos autos de arbitramento respectivo".

Serafina; solteira; Crioula da Bahia; 38; serviço doméstico; Sr. Joaquim Vieira da Cunha (Dr.); dt. conc. 30-05-84; dt. reg. 03-06-84 (Livro 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$. A escrava foi matriculada em 14-06-76, sob n° 7983 da matrícula especial e 1 da relação.

Marcelina; parda; 55; Sr. José Ferreira Ribeiro Guimarães; dt. conc. 03-06-84; dt. reg. 03-06-84 (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob n° 26 da relação n° 8.

Bernarda; Sra. Maria Izidora Leivas; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 04-06-84 (Livro 6, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

José; pardo; 51; Sr. Wenceslau Pereira da Silva; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$.

Rosalina; preta; 33; Sra. Pacífica Rodrigues de Abreu; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Florinda; preta; 24; Sra. Pacifica Rodrigues de Abreu; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Firmino; preto; desta Província; 25; cozinheiro; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar-me seus serviços durante o prazo de 4 anos

ou aos meus sucessores; obrigando-me a ministrar-lhe a subsistência e pensá-lo com médicos e remédios no caso de doença e a dar-lhe mensalmente a quantia de 4$ e também vestuário". O escravo foi matriculado em 12-04-72, sob n° 155 da matrícula especial e 2 da relação.

Praxedes; preta; desta Província; 16; serviços domésticos; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 05-06-84 (Livro 6, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar-me seus serviços durante o prazo de 5 anos ou aos meus sucessores; obrigando-me a ministrar-lhe a subsistência, vestuário e médicos no caso de doença". A escrava estava matriculada sob n° 802 da matrícula especial e 15 da relação.

Laurindo; Rio de Janeiro; 42; copeiro; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 06-06-84 (Livro 6, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me prestar seus serviços até o último de dezembro de 1889". O escravo estava matriculado sob n° 2047 da matrícula geral e 16 da matrícula especial.

Nabor; desta Província; 42; campeiro; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 05-06-84; dt. reg. 06-06-84 (Livro 6, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me prestar os seus serviços até o último de dezembro de 1889". O escravo estava matriculado sob n° 2041 da matrícula geral e 10 da matrícula especial.

Rafael; 34; Sra. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 02-06-84; dt. reg. 09-06-84 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "independente de ônus algum".

Artur; pardo; desta Província; 22; Sra. Carolina Amália Caldeira; dt. conc. 04-06-84; dt. reg. 09-06-84; do Passo das Pedras (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ por Felipe Alves Moutinho, "com a condição, porém, do mesmo escravo Artur pagar ao mencionado senhor Moutinho, a dita quantia de 600$, em prestações mensais de 20$ cada uma ou seus serviços pessoais que ficam arbitrados neste valor, e caso não cumpra com esta cláusula fica sujeito as disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, para indenização daquela quantia".

Perciliana; parda; 24; costureira; Sr. Antônio Luiz de Freitas; dt. conc. 07-06-84; dt. reg. 09-06-84 (Livro 6, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os serviços, que avalio em 240$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, ficando para isso sujeita as penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 305 da matrícula especial e 1 da relação n° 6155.

Francisca; preta; 50; Sr. Felisberto Inácio da Cunha (Coronel); dt. conc. 11-06-84; dt. reg. 11-06-84 (Livro 6, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "judicialmente" pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, por haver a escrava "depositado a quantia de 150$, moeda corrente, pecúlio para sua liberdade, nos autos de arbitramento respectivo".

Maria Teresa; preta; desta Província; 26; Sra. Joana de Carvalho; dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 18-06-84 (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Inês; preta; 33; cozinheira; Sr. Antônio de Souza Leal; dt. conc. 19-06-84; dt. reg. 19-06-84 (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços durante o prazo de 4 anos à Olavo de Souza Oliveira ou aos seus sucessores ao que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis". A escrava foi matriculada na Coletoria de Piratini em 15-06-72, sob n° 2475 da matrícula geral e 2 da relação.

Artur; Africano; Sr. Luiz Juvêncio da Silva Leivas (e sua mulher, Marcolina Chaves Leivas); dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo à formatura de nosso filho Álvaro Gonçalves Chaves".

Adão; preto/fulo; 32; cozinheiro; Sr. Antônio Mâncio Ribeiro; dt. conc. 13-05-84; dt. reg. 20-06-84; de Ilha Grande (Livro 6, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "bem servir-me ou à minha família pelo tempo de 6 anos, desta data em diante, em harmonia com o disposto nos art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e [art.] 63 do Regulamento de 13-11-72 e, portanto, sujeito a tais disposições e as mais que estiverem em vigor".

Cristina; preta; Sr. Luiz Maria Corrêa Brandão; dt. conc. 09-05-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "judicialmente" mediante o pagamento de 500$, "sendo 300$ à vista que se acham no depósito público e 200$ que me serão pagos pela mesma liberta em prestação de 10$ à 18$, por assim haver sido acordado na audiência de ontem do Juízo Municipal deste Termo, Escrivão Almeida, em ação de arbitramento intentado pela mesma Cristina".

Ildefonso; solteiro; pardo; desta Província; 24; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer ônus ou condição". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 28-09-72, sob n° 7031 da matrícula geral e 4 da relação n° 1332.

Honório; solteiro; pardo; desta Província; 20; Sr. Bernardo de Souza Lima; dt. conc. 17-06-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer condição ou ônus". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula em 28-09-72, sob n° 7035 da matrícula geral e 8 da relação n° 1332.

Antônio; 28; Sr. Cunha & Lopes; dt. conc. 27-04-84; dt. reg. 20-06-84 (Livro 6, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado".

Clara; Teresa (sua mãe, preta, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 23-06-84; dt. reg. 23-06-84 (Livro 6, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 328$ por Antônio Lopes

Rios, “com a declaração de ser dada pela mãe a quantia de 128$ e o restante por seu filho Antônio Lopes Rios Filho”. A escrava estava matriculada sob n° 2396 da matrícula geral e 8 da relação n° 471.

Cândido (alfaiate), **Rosa** (cozinheira) e **Paula** (sem ofício); Sr. Antônio José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 25-06-84; dt. reg. 25-06-84 (Livro 6, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida por sentença proferida pelo Juiz de Direito, no dia 03-05-84, “com a condição, porém, de prestarem seus serviços a mim e aos meus sucessores, o primeiro por 2 anos e os dois segundos por 4 anos, conforme o contrato firmado em 07-04 do corrente ano, que se acha arquivado no Cartório do Escrivão Monte”. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 373, 375 e 376 da matrícula geral e 405, 590 e 3082 de ordem na relação.

Antônio; Africano; mais de 60; Sr. Luiz de Azevedo e Souza; dt. conc. 20-06-84; dt. reg. 25-06-84 (Livro 6, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50$.

Genoveva; solteira; preta; desta Província; 26; Sra. Augusta Torres Caudal (casada com José de Assis Caudal); dt. conc. 08-04-84; dt. reg. 25-06-84 (Livro 6, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, “sendo 200$ pertencente a menor Ercília, filha do senhor Francisco Eurico da Silva, e a de 100$ pecúlio da libertanda”.

Luiza; preta; 44; Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 04-01-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 6, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Aleixa; Helena (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 13; Sra. Maria Manoela Moreira Guimarães; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 6, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “sem o menor constrangimento algum e sem ônus”.

Jorge; Maceió (sua mãe, falecida, escrava); pardo; 19; Sr. Maria Manoela Moreira Guimarães; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 6, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “sem o menor constrangimento algum e sem ônus”.

Rafael; carpinteiro; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 29-06-84; dt. reg. 30-06-84 (Livro 6, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados “e bom comportamento”.

Sara; preta; desta Província; 30; Sra. Francisca Pereira Mindello [?]; dt. conc. 04-06-84; dt. reg. 03-07-84 (Livro 6, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida “com cláusula da locação de serviços pelo tempo de 5 anos, a contar desta data, e no caso da dita preta não querer prestar os seus serviços ficará sujeita as penas da Lei, que regula os contratados da natureza deste”. A senhora pediu a seu marido, Manoel José Monteiro, que a assinasse a rogo.

Marcelina; parda; 23; Sr. José Fernandes Gomes; dt. conc. 03-07-84; dt. reg. 03-07-84 (Livro 6, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Manoel José Monteiro, “com a condição, porém, da dita escrava prestar seus serviços ao dito Monteiro, pelo espaço de 6 anos, a datar da presente e tudo de conformidade com a Lei que regula os contratos da natureza deste”. A escrava foi matriculada em Bagé no dia 25-05-72, sob n° 438 da matrícula especial e 3 da relação, apresentada e averbada em Pelotas, Paróquia de São Francisco de Paula, no dia 19-06-83 sob n° 772.

Severiano; Rio de Janeiro; Sra. Luiza Fontoura Barcelos; dt. conc. 15-06-84; dt. reg. 03-07-84 (Livro 6, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços durante o prazo de 5 anos a contar desta data, cujos serviços ficam arbitrados na razão de 20$ mensais”. O escravo estava matriculado sob n° 3533 da matrícula especial e 10 da relação n° 699.

Livro 7 - 1884

Rita; Nação; preta; 45; Sr. José Lourenço de Oliveira; dt. conc. 03-07-84; dt. reg. 10-07-84 (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Josefa; preta; Sra. Flora Hipólita da Silva; dt. conc. 16-06-84; dt. reg. 19-07-84 (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ por José Álvares de Souza Soares.

Joana; parda; 21; Sr. Domingos Vieira da Cunha; dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 21-07-84 (Livro 7, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais seis anos a seu senhor, “usando da atribuição que a Lei me confere”.

Francisco; Crioulo desta Província; 23; carreteiro; Sra. Bárbara Teixeira da Silva; dt. conc. 12-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 7, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, local onde havia sido batizado.

João; Crioulo desta Província; carreteiro; Sra. Bárbara Teixeira da Silva; dt. conc. 12-07-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, local onde havia sido batizado.

Raquel; Srs. Manoel Amaro de Freitas, Manoel Amara Torres, Honorina Amaro Torres Corrêa e Ildefonso Menandro; dt. conc. 23-06-84; dt. reg. 24-07-84 (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos valiosos serviços prestado à minha filha Honorina durante sua infância e como demonstração de regozijo pelo seu casamento”.

Margarida; parda; desta Província; 32; Sr. José Guedes Luiz; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 24-07-84 (Livro 7, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. A carta foi passada pelo procurador e filho do senhor, Francisco de Paula Guedes.

Cristina; solteira; parda; desta Província; 21; costureira; Sr. João Caetano da Silveira; dt. conc. 27-04-84 ; dt. reg. 29-07-84; da Freguesia do Boquete (Livro 7, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 192$. A escrava estava matriculada sob n° 7352 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Marcelino Matias Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; preto; Africano; 53; carneador; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 08-12-83; dt. reg. 29-07-84 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450$. O senhor pediu ao Dr. Epaminondas Piratinino de Almeida que a fizesse.

Domingos; preto; desta Província; 31; Sr. Anacleto José da Luz; dt. conc. 13-05-82; dt. reg. 31-07-84 (Livro 7, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi matriculado em Jaguarão, sob n.º 246 da matrícula especial e 1 da relação n° 50.

Dometilde; preta; Sr. C. S. Branco & Companhia; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 31-07-84 (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer ônus ou combinações alguma".

Artur e **Domingos**; Sr. Francisco Garrido; dt. conc. 04-07-84; dt. reg. 31-07-84 (Livro 7, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "dos ditos escravos prestarem seus serviços a mim e meus herdeiros pelo tempo de seis anos a contar da presente data, tudo de conformidade com a Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72". Por não saber escrever, o senhor pediu a José Pedro Ferreira que a assinasse a rogo.

Prudência e **Maria**; Sr. Patrício Luiz de Lima Filho; dt. conc. 30-05-84; dt. reg. 01-08-84 (Livro 7, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "das ditas escravas, prestarem seus serviços a mim e meus herdeiros pelo tempo a primeira de três anos e a última sete anos a contar da presente data, tudo de conformidade com a Lei de 28-09-71".

Teresa; preta; Africana; 53; Sr. Luiz Maria Corrêa Brandão; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 02-08-84 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de não sair do meu poder senão no fim do ano de 1885, pagando-lhe desde hoje os serviços que durante esse tempo prestar-me; e se por qualquer circunstância no decorrer desse tempo ou mesmo depois ficar impossibilitada de trabalhar, continuará a viver em minha casa, sendo isso do seu agrado, onde sempre encontrará benévolo agasalho, cama e mesa gratuitamente".

Leopoldina; preta; 31; Sr. Antônio Oliveira da Cunha; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 02-08-84 (Livro 7, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 240$ anuais, durante o prazo de 7 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei". A escrava foi matriculada sob n° 2704 da matrícula geral e 6 da relação e averbada em 28-02-80.

Áurea; parda; 20; Sr. Antônio Oliveira da Cunha; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 02-08-84 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 216$ anuais, durante o prazo de 7 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei". A escrava foi matriculada sob n° 2708 da matrícula geral e 10 da relação e averbada em 28-02-80.

Otávio; preto; 16; Sr. Antônio Oliveira da Cunha; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 02-08-84 (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 300$ anuais, durante o prazo de 7 anos a contar desta data, ficando para isso sujeita às penas da Lei". O escravo foi matriculado sob n° 2709 da matrícula e 10 da relação e averbada em 28-02-80.

Flora; solteira; preta; desta Província; 21; serviços domésticos; Sra. Felicidade de Souza Prates; dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 05-08-84 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do arbitramento feito hoje em audiência especial", mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Mariana; parda; desta Província; 44; engomadeira; Sr. Bernardo Francisco de Silvério; dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me seus serviços e a minha mulher durante 7 anos, que a contar de hoje se completarão no dia 05-08-91". A escrava estava matriculada sob n° 3271 da matrícula especial e 3 da relação n° 564. Por este não saber escrever, o senhor pediu a Israel Maria Xavier que a assinasse a rogo.

Fernando; preto; Brasileiro; 21; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida exonerando o escravo dos 5 anos de locação de serviços ao senhor, mediante indenização do valor referente à este tempo.

Eleutério; preto; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 7, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida exonerando o escravo dos 5 anos de locação de serviços ao senhor, mediante indenização do valor referente à este tempo.

Libela; solteira; Mariana (sua mãe); parda; 22; "de todo serviço"; Sra. Maria Siqueira Duarte; dt. conc. 01-04-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 7, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar a mim ou aos meus legítimos sucessores

os seus bons serviços que avalio em 15$ mensais ou 180$ anuais, para indenizar-me o tempo de quatro anos acima referido quando queira resgatá-lo [...] ficando entretanto a mesma Libela sujeita as penas da Lei". A escrava foi matriculada em 18-06-72 por Bernardo Francisco da Silveira, sob n° 3273 da matrícula especial e 5 da relação n° 654.

José; preto; desta Província; 60; cozinheiro; Sr. Barão de Correntes; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 16-08-84 (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Teodora; Sra. Maria das Dores Martins; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 7, p. 13r). Desc.: No dia 01-05-84, em audiência pública, o Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, convocou a senhora para "vir declarar se aceitava o pecúlio que oferecia sua escrava [...] e caso não aceitasse nomear e aprovar árbitros, que arbitrassem seu valor, compareceu de parte da mesma Dona Maria das Dores Martins o senhor Leopoldo Frederico do Rego, e disse em nome e de parte da citada a quem vinha representar naquele ato, que sendo ela a digna mãe do Senador Gaspar Silveira Martins, desistia do pecúlio oferecido em partes iguais, para ser aplicado em beneficio do Asilo de Mendigos e da Sociedade das Classes Laboriosas, concedendo no ato plena liberdade à sua escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Leopoldo Frederico do Rego que a assinasse a rogo.

João; pardo; de Pernambuco; 60; Sr. Junius Brutus Cássio de Almeida; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade".

José; solteiro; preto; 56; todo serviço/lavrador; Sra. Maria Joaquina Marques Machado; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição porém, "de prestar-me os seus serviços por espaço de 4 anos, a contar da data desta, e cujos serviços os avalio desde já em 100$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída, e ficando o libertado sujeito às penas da lei no caso de infração desta". O escravo foi matriculado em 26-04-72 pelo falecido pai da senhora, Joaquim Marques Lisboa, sob n° 1222 da matricula especial e 2 da relação n° 285.

Antônio; solteiro; preto; 58; todo serviço/lavrador; Sra. Maria Joaquina Marques Machado; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços por espaço de 4 anos, a contar da data desta, e cujos serviços os avalio desde já em 100$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando o libertado sujeito às penas da Lei no caso de infração". O escravo foi matriculado em 26-04-72 pelo falecido pai da senhora, Joaquim Marques Lisboa, sob n° 1221 da matricula especial e 1 da relação n° 285.

Virgínia; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeita às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 7267 da matrícula especial e 9 da relação n° 1361.

Domingas; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 1 ano, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 160 da matrícula geral e 7259 de ordem na relação n° 1361.

Gregório; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-04 (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da lei". O escravo estava matriculado sob n° 164 da matrícula geral e 2089 de ordem na relação n° 423.

Raimunda; desta Cidade; Sr. Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir o senhor por mais 5 anos, "cujos serviços ficam arbitrados na razão de 10$ mensais". A escrava estava matriculada sob n° 7377 da matrícula especial, 3 da relação e 1028 da matrícula geral.

Rufina; desta Cidade; Sr. Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 7, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir o senhor por mais 5 anos, "cujos serviços ficam arbitrados na razão de 10$ mensais". A escrava estava matriculada sob n° 7366 da matrícula especial, 2 da relação e 1027 da matrícula geral.

Paulo; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da lei respectiva". O escravo estava matriculado sob n° 7272 da matrícula geral e 173 de ordem na relação n° 1361.

Apolônia; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "desistindo de mim todo o direito, domínio e posse que na mencionada escrava tinha". A escrava estava matriculada sob n° 7266 da matrícula especial e 8 na relação n° 1361.

Abraão; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva". O escravo estava matriculado sob n° 7261 da matrícula especial e 3 na relação n° 1361.

Felisberta; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva". A escrava estava matriculada sob n° 7263 da matrícula especial e 5 na relação n° 1361.

João; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 7758 da matrícula especial e 1 na relação n° 1533.

Avelino; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 7260 da matrícula especial e 2 na relação n° 1361.

Sara; preta; desta Província; 21; costureira; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 2092 da matrícula especial e 10 na relação.

Basília; preta; desta Província; 19; servente; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84 (Livro 7, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 4 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 2085 da matrícula especial e 5 na relação n° 423.

Júlio; preto; desta Província; 32; boleeiro; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p.19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 1 ano, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 158 da matrícula geral e 7269 de ordem.

João Machado; preto; desta Província; cozinheiro; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 162 da matrícula geral e 7271 de ordem na relação n° 1361.

Alfredo; pardo; 16; Sra. Ricarda Silveira; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo prestar seus serviços por mais 7 anos a senhora, de acordo com a Lei 2040. A senhora pediu a Augusto Leão Pinheiro que a assinasse a rogo.

Benjamim; preto; desta Província; 26; cozinheiro; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 3 anos a contar da data desta, ficando por isto, sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 290 da matrícula especial e 8 na relação n° 423.

Vítor; preto; desta Província; 47; boleeiro; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 161 da matrícula geral e 7268 de ordem da relação.

Martinha; preta; desta Província; 23; costureira; Sr. Miguel Rodrigues Barcelos (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeita às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 7262 da matrícula especial e 4 na relação n° 1361.

Fortunato; pardo; desta Província; 25; carneador; Sr. Tomás Antônio de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 4 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 6993 da matrícula geral e 1 da relação n° 1328.

Policarpo; pardo; desta Província; 25; oleiro; Sr. Tomás Antônio de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 6994 da matrícula geral e 2 da relação n° 1328.

Margarida; preta; desta Província; 18; mucama; Sr. Tomás Antônio de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeita às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 6998 da matrícula geral e 6 da relação n° 1328.

Isaías; pardo; desta Província; 33; oleiro; Sra. Guiomar Alves de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 7002 da matrícula geral e 1 da relação n° 1330. Por não poder escrever, a senhora pediu a seu filho, Tomás Antônio de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; desta Província; 20; mucama; Sr. Tomás Antônio de Oliveira; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 6997 da matrícula geral e 5 da relação n° 1328.

Esmelindra; solteira; Cecília (sua mãe); parda; 35; "apta para todo trabalho"; Sr. Antônio Francisco de Ávila; dt. conc. 06-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos ao senhor, "a que se obriga sob as penas e nas condições das respectivas Leis". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 27-08-72, sob n° 4770 da matrícula especial e 1 da relação n° 941. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a sua esposa, Joana Marcolina Duarte, que a assinasse a rogo.

Bernarda; parda; 43; cozinheira; Sr. Horácio José de Souza; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, e cujos serviços os avalio em 120$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita às penas da Lei pela infração deste". A escrava estava matriculada sob n° 3286 da matrícula especial e 1 da relação.

Angelina; parda; 16; "sem ofício"; Sr. Horácio José de Souza; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data, cujos serviços os avalio em 150$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita às penas da Lei pela infração deste". A escrava estava matriculada sob n° 3290 da matrícula especial e 5 da relação.

Deolina; preta; 48; Sr. José Cândido Soares; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e em regozijo ao aniversário do senhor.

Carolina; preta; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 26r). Desc.: A carta concede "inteira liberdade de hoje para sempre, como se fora nascida de ventre livre". A escrava estava matriculada sob n° 2401 da matrícula geral e na relação n° 471.

Alfredo; preto; desta Província; 19; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me à dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matriculado sob n° 2394 da matrícula geral.

Abel; preto; desta Província; 30; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me à dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matriculado sob n° 60 da matrícula geral.

Rosa; preta; desta Província; 19; Sr. João Jacinto Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me à dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade". A escrava estava matriculada sob n° 59 da matrícula geral.

Antônio; preto; desta Província; 22; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me à dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade". O escravo estava matriculado sob n° 58 da matrícula geral.

Ângelo, **Clemente**, **Fortunato** (pardo), **Sebastião**; **Manoel** (mulato), **Francisco** (velho), **Inácio**, **Ulisses** e **Manoel Nóbrega**; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 28v). Dec.: A carta foi concedida "sem ônus" algum. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2611, 2616, 2618, 2647, 2662, 2652, 7909 da matrícula geral e nas relações n° 528, 528, 528, 530, 531, 531, 1622. Não consta o número da matrícula e nem da relação dos escravos Ulisses e Manoel Nóbrega.

Antônio (pardo), **Bernardo**, **José** (carneador), **Lúcio**, **Manoel Pólvora**, **Luiz Gordo**, **Otaviano**, **Albino**, **João Braga**, **Manoel João**, **Pascoal**, **Narciso**, **João** (Mina), **Tito**, **Maria Antônia** e **Benjamim**; Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos continuarem a prestar seus serviços até o dia 31-12-89 ao senhor ou a seus herdeiros, "usando da faculdade que me outorga o §5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2613, 2615, 2620, 2623, 2624, 2657, 2626, 2640, 2642, 2645, 2648, 2655, 2659 e 8097 da matrícula geral e nas relações n° 528, 528, 528, 528, 528, 531, 529, 529, 530, 530, 530, 530, 531 e 1718. A matrícula do escravo Benjamim "consta da escritura de compra e venda".

Aquiles; preto; desta Província; 37; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar à prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na casa de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matriculado sob n° 56 da matrícula geral.

Eva; preta; desta Província; 27; Sr. João Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar à prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 61 da matrícula geral.

César; pardo; desta Província; 25; Sr. José Jacinto de Mendonça e Silva; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matriculado sob n 2392 da matrícula geral.

Bernardino; preto; desta Província; 19; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matriculado sob n° 2404 da matrícula geral.

Esperança; parda; desta Província; 20; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 2409 da matrícula geral.

Diva; parda; desta Província; 19; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 7, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 2410 da matrícula geral.

Jarbas; preto; desta Província; 18; Sra. Cecília Jacinta de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 7, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matriculado sob n° 2405 da matrícula geral.

Emília; preta; 37; cozinheira; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar-me os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da presente data, cujos serviços avalio em 120$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor, pelo tempo que faltar, ficando sujeita à pena da Lei no caso de infração deste". A escrava estava matriculada sob n° 8117 da matrícula especial e 1 da relação.

Inês; preta; Sra. Clara de Souza Oliveira; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, "como indenização dos serviços a que estava obrigada a prestar-me durante quatro anos".

Antônio; solteiro; pardo; 17; campeiro/todo serviço; Sr. Rodrigo Ludwig; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços durante o prazo de 3 anos, a contar desta

data; e cujos serviços os avalio desde já em 200$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída, e ficando o libertado sujeito às penas da Lei no caso de infração". O escravo foi matriculado em São João Batista de Camaquã no dia 19-06-72, sob n° 759 da matrícula especial e 5 da relação n° 149, e averbada na Mesa de Rendas Gerais em 06-05-81, sob nota n° 648.

Sebastiana; preta; desta Província; 26; mucama; Sra. Joana Ferreira Cardoso; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar de hoje, ficando por isso sujeita às disposições e penas da lei respectiva". A escrava estava matriculada sob n° 4333 da matrícula geral e 2 da relação.

Francisco (26, desta Cidade), **Laudecena** (18, desta Cidade), **Arthur** (19, de Bagé), **Ildenfonso** (17, de Bagé), **Adolfo** (15, de Bagé) e **Vitorino** (42, de Bagé); Sr. Gervásio Alves Pereira (Dr.); dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestarem, os cinco primeiros [...] todo o serviço compatível com as suas forças pelo prazo de 5 anos, a contar de hoje, e o último [...] sem condição alguma".

Maximiano; pardo; 20; campeiro; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas Filho; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 120$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que me indenize pelo tempo que faltar, ficando sujeito à pena da Lei no caso de infração". O escravo foi matriculado em 03-08-72, sob n° 805 da matrícula especial.

Jovita; solteira; Rita (sua mãe); preta; desta Província; 15; Sra. Maria Delfina da Silva; dt. conc. 29-08-84 (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, à mim ou aos meus legítimos sucessores, ficando sujeita às penas da Lei no caso de infração". A escrava foi matriculada em 06-05-72, sob n° 2429 da matrícula especial e 4 da relação n° 477.

Guilherme; solteiro; Fabiana (sua mãe); preto; desta Província; 26; Sra. Maria Delfina da Silva; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar a mim ou aos meus legítimos sucessores pelo tempo de 7 anos a contar desta data, ficando sujeita às penas da Lei no caso de infração". O escravo foi matriculado em 06-05-72, sob n° 2428 da matrícula especial e 3 da relação n° 477.

David; pardo; 26; campeiro; Sr. Souza & Mascarenhas; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-nos os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 120$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que nos indenize o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito à pena da Lei no caso de infração". O escravo foi matriculado em Bagé no dia 29-09-73, sob n° 1140 da matrícula especial.

Joana; parda; 30; lavadeira/cozinheira; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas Filho; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 120$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que nos indenize o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito à pena da Lei no caso de infração". A escrava foi matriculada em 03-08-72, sob n° 805 da matrícula especial.

João; Sra. Maria José Ferreira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "desistindo de mim todo o direito, domínio e posse que no mencionado escravo tinha". O escravo estava matriculado sob n° 6966 da matrícula especial e 2 da relação.

Gervásio; Sra. Maria José Ferreira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva". O escravo estava matriculado sob n° 6970 da matrícula geral e 6 da relação.

Teodora; Sra. Maria José Ferreira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva". A escrava estava matriculada sob n° 6976 da matrícula geral e 12 da relação.

Cândida; Sra. Maria José Pereira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva". A escrava estava matriculada sob n° 6977 da matrícula geral e 13 da relação.

Virgínia; Sra. Maria José Pereira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais durante o prazo de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva". A escrava estava matriculada sob n° 6975 da matrícula geral e 11 da relação.

Virgínia; Sra. Maria José Pereira (casada com Carlos Augusto Pereira); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais durante o prazo

de 6 anos a contar da data desta, ficando por isto sujeito às disposições e penas da Lei respectiva". A escrava estava matriculada sob nº 6974 da matrícula geral e 10 da relação.

Matias; pardo; 22; cozinheiro; Sr. Domingos Pinto França Mascarenhas; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 120$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que me indenize pelo tempo que faltar, ficando sujeito à pena da Lei no caso de infração". O escravo foi matriculado em Santo Ângelo no dia 24-07-81, sob n° 708 da matrícula especial.

Lúcia; preta; desta Província; 23; Sra. Carolina Vieira Resende; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o espaço de 5 anos a contar da data desta, ficando por isto, sujeita às disposições e penas da Lei respectivas". A senhora pediu a seu marido Adolfo Resende que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava estava matriculada sob n° 2465 da matrícula geral e 9 da relação n° 422.

Benedito; preto; desta Província; 20; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços à mim ou à pessoa de minha família ou à terceiro que eu indicar por espaço de 5 anos a contar desta data e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Ficando entendido que seus serviços são arbitrados à razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa; e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando de plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matriculado sob n° 4684 da matrícula geral.

Rosa Maria; 31; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a pessoas de minha família ou ao terceiro que eu indicar por espaço de 4 anos, a contar desta data; e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados a razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa; e uma vez preenchidas as condições acima, ficará a referida liberta gozando de plena liberdade onde lhe convier". O senhor declara que a escrava levaria consigo seus dois ingênuos, que haviam sido matriculados, respectivamente, em 18-07-76 e 25-11-79, sob n° 1046 e 1056 da matrícula geral e na relação n° 1940 e 1963.

Emília; parda; desta Província; 17; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar-me seus serviços e as pessoas de minha família ou ao terceiro a quem eu designar por espaço de 2 anos, a contar desta data. Na falta de cumprimento da presente condição, ficará a mesma libertanda sujeita às disposições do § 5°, art. 4° da Lei de 28-09-72, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor." A escrava estava matriculada sob n° 4682 da matrícula geral.

Luciano; preto; desta Província; 20; Sra. Felicidade Soares Dias; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de continuar a prestar-me seus serviços e as pessoas de minha família, ou ao terceiro a quem eu designar, por espaço de 3 anos a contar da data de hoje; e na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo libertando sujeito às disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 26-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado sob n° 4673 da matrícula geral.

Cipriano (preto, Crioulo, 42, carneador), **Romualdo** (preto, Crioulo, 62, carneador), **Antônio Jaguarão** (preto, Crioulo, 42, servente), **Simão** (pardo, Crioulo, 34, carneador), **Manoel** (pardo, Crioulo, 34, carneador) e **Vicente** (preto, Crioulo, 37, carneador), Sr. Evaristo Lopes dos Santos; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os três primeiros escravos servirem por mais 5 anos e os demais escravos por 7 anos ao senhor ou a seus herdeiros, "sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, artigo 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 361, 362, 380, 367, 368 e 372 da matrícula geral e 9, 10, 28, 15, 16 e 20 das relações 91, 91, 92, 91, 92 e 92.

João (preto, Africano, 62, carneador), **Julião** (preto, Africano, 72, servente), **João** (preto, Cassange, 67, servente), **Tito** (preto, Africano, 55, servente), **Braz** (preto, Crioulo, 60, carneador), **Felipe** (pardo, Crioulo, 62, carneador), **Joaquim** (preto, Africano, 57, carneador), **Caetano** (preto, Africano, 55, carneador), **Antônio** (preto, Africano, 54, tanoeiro), **André Casaca** (preto, Africano, 54, carneador), **Bento** (pardo, Crioulo, 52, salgador), **Gonçalo** (preto, Africano, 54, salgador) e **Margarida** (preta, Crioula, 57, servente); Sra. Maria Jerônima dos Santos; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 7, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida para "os cinco primeiros [escravos] sem cláusula ou condição alguma e os oito seguintes, desde Felipe à Margarida com a cláusula de prestarem à mim ou aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 72 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o n° 356, 384, 390, 385, 366, 379, 354, 357, 370, 366, 374, 375 e 397 da matrícula geral e 4, 32, 38, 33, 14, 27, 2, 5, 18, 11, 22, 23 e 45 das relações 91, 93 ,93, 93, 91, 92, 91,91, 92, 91, 92, 92 e 93.

Maria das Dores; desta Província; 14; Sra. Felicidade Soares Dias; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me seus serviços e as pessoas da minha família, ou à terceiro a quem eu designar por espaço de 2 anos, a contar desta data; e na falta de cumprimento da presente condição, ficará a mesma liberta sujeita às disposições do §5° do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 4679 da matrícula geral.

Manoel; preto; desta Província; 30; Sra. Felicidade Soares Dias; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me seus serviços e as pessoas de minha família ou à terceiro a quem eu designar por espaço de 3 anos a contar da data de hoje; na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo libertando sujeito às disposições do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. O escravo estava matriculado sob n° 4671 da matrícula geral.

Luciana; preta; desta Província; 28; Sr. Tristão da Silva Ferreira Veloso; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me serviços e as pessoas de minha família ou ao terceiro a quem eu designar isto por espaço de 3 anos, a contar da data de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição fiará a mesma libertanda sujeita às disposições do §5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 4681 da matrícula geral.

Luiza; preta; 27; doméstica; Sr. Francisco José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 5 anos, a contar de hoje, ficando por isso sujeita às disposições e penas da Lei respectivas". A escrava estava matriculada sob n° 7826 da matrícula especial e 1 da relação.

Ângelo; preto; desta Província; 32; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Vaqueiro; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse gozar de sua liberdade a partir do "dia 30 de agosto do futuro ano de 1887. Avaliando seu serviço anual em 100$, pelo que poderá remir-se em qualquer tempo, antes do prazo que o fica estipulado, se para esse fim obtiver meios lícitos, aguardando aquelas proporções anuais". O escravo estava matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, Município de Pelotas sob n° 278 da matrícula geral.

Zeferino; pardo; 52; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 23-07-83; dt. reg. 02-09-84 (Livro 7, p. 48v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 8 - 1884

Libânia; "reside nesta Paróquia"; solteira; preta; desta Província; 23; "todo o serviço"; Sra. Elisa Rodrigues de Faria; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar da presente data. Se a dita minha escrava Libânia quiser em qualquer ocasião remir o tempo de serviço que faltar a preencher indenizando-me a razão de 100$ por ano o prazo que restar a decorrer". A escrava foi matriculada na Paróquia do Arroio Grande em 30-08-72, sob n° 570 da matrícula geral e 1 da relação, e averbada em Pelotas 28-10-76.

Joana; solteira; "filiação ignorada"; preta; 36; Sr. Manoel Soares Fortuna; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84; de Rio Grande (Livro 8, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, sendo esses serviços avaliados em 200$ anuais, "ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis respectivas". A escrava estava matriculada na Alfândega de Porto Alegre, sob n° 9139 da matricula geral e 6 de ordem da relação.

Gertrudes (preta) e **Afonso** (preto); Sr. Boaventura Inácio da Silva Barcelos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem seus serviços ao senhor ou a seus herdeiros por mais 5 anos, sendo esses serviços avaliados em 120$, "podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenizem-se o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeitos as penas da Lei no caso de infração. Outrossim, me comprometo a dar alimentação e vestuário preciso, e uma vez preenchidas as condições acima ficarão os referidos libertos gozando de plena liberdade". Os escravos estavam matriculados sob n° 4984 e 4981 da matrícula especial.

Adão, **Joaquim**, **Joaquim Pedro**, **Catão**, **José Inácio**, **Dorotéia**, **Cassiana** e **Henrique**; Sra. Angélica de Lima Barcelos; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem "seus serviços a mim ou meus legítimos herdeiros por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, cujo serviços avalio em 100$ por ano, podendo porém, isentar-se de tal obrigação desde que indenizem-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeitos as penas da Lei, no caso de infração deste, e uma vez preenchidas as condições acima, ficarão os referidos libertos gozando plena liberdade".

Romão, **Maria**, **Benvinda** e **Conceição**; Sra. Rosa Barcelos Costa; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem "seus serviços a mim ou a que minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 120$ por ano, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenizem-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeitos as penas da Lei no caso de infração deste. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficarão os referidos libertos gozando plena liberdade onde lhes convier". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 4776, 4777, 4778 e 4779 da matrícula especial e na relação n° 957.

Maria Luísa; parda; 20; cozinheira; Sr. Cadet Lourenço Bordagorry; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim ou a meus sucessores pelo tempo de 4 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 200$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize a mim ou a

meus sucessores o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei no caso de infração". A escrava foi matriculada em Encruzilhada no dia 28-07-72, sob o n° 1381 da matrícula especial. A carta foi passada, por procuração, pelo genro do senhor, João Batista França Mascarenhas.

João; pardo; 18; cozinheiro; Sr. Cadet Lourenço Bordagorry; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim ou a meus sucessores pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 160$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize a mim ou a meus sucessores o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito a pena da Lei, no caso de infração". O escravo foi matriculado em Encruzilhada no dia 28-07-72, sob o n° 1375 da matrícula especial. A carta foi passada, por procuração, pelo genro do senhor, João Batista França Mascarenhas.

Maria; parda; 14; costureira; Sr. Cadet Lourenço Bordagorry; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim ou a meus sucessores pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 160$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize a mim ou a meus sucessores o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei, no caso de infração". A escrava foi matriculada em Bagé no dia 31-05-72, sob o n° 456 da matrícula especial. A carta foi passada, por procuração, pelo genro do senhor, João Batista França Mascarenhas.

Roque; solteiro; preto; Crioulo desta Província; 28; Sr. Francisco Lobato Lopes; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pelo Comendador Bernardo José de Souza, que assinou a rogo do senhor.

Silvéria; preta; 32; cozinheira; Sr. José Bitencourt da Silveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo 5 anos, a contar desta data, que avalio em 200$ anuais podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando por isso sujeitas as disposições e penas da Lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada em Canguçu, sob o n° 1498 da matrícula especial e 1 da relação, e averbada sob a nota n° 367 apresentada por seu antigo senhor.

Eva (preta, Crioula, 23) e **Fernando** (pardo, 31); Sr. Jacinto Antônio Lopes Júnior; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 5 anos ao senhor e a seus herdeiros, "sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, §5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo Fernando foi matriculado em Rio Grande, sob o n° 4076 da matrícula geral e a escrava Eva foi matriculada em Piratini no dia 30-08-72, sob o n° 2803 da matrícula geral, ambos averbados no Livro da respectiva repartição de Pelotas.

Miguel (preto, Africano), **João** (preto, Africano), **Camilo** (preto, Africano), **Joaquim** (preto, Africano), **Domingos** (preto, Africano), **Joaquim** (preto, Africano), **Gaspar** (preto, Africano), **Rufino** (pardo) e **Vicente** (preto); Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos continuarem "a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 4 anos a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado ficando arbitrado a cada um o salário de 10$ mensais, para pagamento de sua liberdade [...]. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimento e roupa precisa durante os referidos 4 anos de serviços, bem como as gratificações costumadas a cada um, conforme os seus serviços e uma vez preenchidas as condições acima ficarão os libertos gozando plena e geral liberdade". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 3865, 3867, 3870, 3893, 3905, 3896, 3912, 3888 e 3891 da matrícula geral e 3, 5 ,8, 31, 43, 34, 50, 26 e 29 da relação.

Amaro (preto, desta Província), **Sebastião** (preto, desta Província), **José Jaguarão** (preto, desta Província), **Jerônimo** (pardo), **Rafael** (preto), **Militão** (pardo), **Marcolino** (preto), **Vitorino** (preto), **Prudêncio** (preto), **Adão** (preto), **José Paulino** (preto), **Roberto** (preto), **Antônio** (preto), **Paulo** (preto), **Alexandre** (preto), **Jacob** (preto), **João** (preto), **Belisário** (preto), **Virgínio** (preto), **Benedito** (preto), **Antônio** (preto), **José do Couto** (preto), **Ana** (preta) e **Maria Isabel** (preta); Sr. Manoel Batista Teixeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos continuarem "a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado, ficando arbitrado a cada um o salário de 16$ mensais, para pagamento de sua liberdade [...]. Outrossim comprometo-me a dar-lhes alimento e roupa precisa durante os referidos 5 anos de serviços, bem como as gratificações costumadas a cada um, conforme os seus serviços, e uma vez preenchidas as condições acima, ficarão os libertos gozando plena e geral liberdade onde lhes convier". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 3872, 3873, 3874, 3876, 3871, 3878, 3881, 3882, 3883, 3884, 3885, 3886, 3889, 3892, 3900, 3904, 3906, 3909, 3910, 3911, 3913, 3907, 3919 e 3920 da matrícula geral e 10, 11, 12, 14, 9, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 38, 42, 44, 47, 48, 49, 51, 45, 57 e 58 da relação.

Delfina; preta; desta Província; 28; Sr. Francisco Carlos de Araújo Brusque (Conselheiro); dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade, sem condição alguma".

Alexandre; pardo; Brasileiro; 28; Sr. Carlos F. Natusck; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo continuar "a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 3 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado. Outrossim comprometo-me a dar ao mencionado liberto alimento e roupa precisa, e uma vez as condições acima, ficará o liberto gozando plena liberdade onde ao mesmo convier". O escravo foi matriculado em Lagoa Grande, município da Paraíba do Norte, no dia 31-08-72, sob n° 413 da matrícula especial e averbado no dia 09-10-83 em Pelotas, sob nota n° 786.

Vitalina; parda; 20; cozinheira/lavadeira; Sra. Florinda Amália Barcelos de Mascarenhas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data; e cujos serviços avalio em 200$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob o n° 4819 da matrícula especial e 4 da relação.

Adolfo; preto; 19; cozinheiro/copeiro; Sra. Florinda Amália Barcelos de Mascarenhas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data; e cujos serviços avalio em 200$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito a pena da Lei, no caso de infração". O escravo estava matriculado sob o n° 4826 da matrícula especial e 11 da relação.

Inácia; preta; 52; cozinheira; Sra. Teresa Ferreira Paes; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais durante o prazo de 2 anos a contar de hoje, podendo, porém, isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita as disposições e penas da Lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob o n° 6835 da matrícula especial e 1 da relação.

Emerenciana; preta; 72; "sem ofício"; Sr. Francisco José Teixeira Guimarães; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 120$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar de hoje, podendo, porém, isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando por isso sujeita as disposições e penas da Lei, no caso de infração". A escrava foi matriculada em Jaguarão, sob n° 2959 da matrícula especial e 4 da relação, e averbada na nota n° 308.

Maria Rosa; preta; 30; sem ofício; Sr. Francisco José Teixeira Guimarães; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar de hoje, ficando por isso sujeita as disposições e penas da Lei". A escrava foi matriculada em Jaguarão, sob n° 2956 da matricula especial e 1 da relação, e averbada na nota n° 308.

Antenor; preto; 17; sem oficio; Sr. Francisco José Teixeira Guimarães; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar de hoje, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito as penas da lei, no caso de infração". O escravo foi matriculado em Jaguarão, sob o n° 2958 da matricula especial e 3 da relação, e averbada na nota n° 308.

José Bacca; preto; 52; Sr. Francisco José Teixeira Guimarães; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 120$ anuais, durante o prazo de 2 anos a contar de hoje, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando por isso sujeito as disposições e penas da lei, no caso de infração". O escravo foi matriculado em Arroio Grande, sob o n° 2957 da matricula especial e 2 da relação n° 671 e averbada na nota n° 496.

Frederico; preto; Africano; 42; Sra. Juliana Aguiar Baserque; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 4 anos a contar da presente data; e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 300$ por ano, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito as penas da lei, no caso de infração. Outrossim, preenchida as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matriculado sob o n° 507 da matrícula especial e 3 da relação.

João; preto; Africano; 44; Sra. Juliana Aguiar Baserque; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data; e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 120$ por ano, podendo porém isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito as disposições e penas da lei, no caso de infração. Outrossim, uma vez preenchidas as condições acima, ficará o referido liberto gozando plena liberdade onde lhe convier". O escravo estava matrículado sob o n° 506 da matrícula especial e 2 da relação.

Adélia; preta; 23; serviços domésticos; Sra. Teresa Ferreira Paes; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 8, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje, podendo porém, isentar-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita as disposições e penas da lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob o n° 6837 da matrícula especial e 3 da relação.

Josefa; preta; 24; Sra. Ana Fausta Dourado; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 8, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando porém isto sujeito as disposições e penas da lei". A escrava estava matriculada sob o n° 1987 da matrícula especial.

Bulcheria; preta; 47; Srs. Ana Fausta Dourado, Antônio Marques de Souza Lima e Carlos Gustavo Mainald; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-nos seus serviços que

avaliamos em 200$ anuais, durante o prazo de 3 anos a contar desta data, ficando porém isto sujeito as disposições e penas da lei". A escrava estava matriculada sob n° 7950 da matrícula especial.

Clemência; preta; 22; cozinheira; Sra. Florinda Amália Barcelos de Mascarenhas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data; e cujos serviços avalio em 200$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita as penas da lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 2059 da matrícula especial e 22 da relação.

Caia; preta; desta província; 14; Sra. Áurea Alves Nogueira da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado, ficando arbitrado o salário de 10$ mensais para pagamento de sua liberdade. Outrossim comprometo-me a dar-lhe o alimento e roupa precisa, durante os referidos 7 anos de serviço, e uma vez preenchidas as condições acima ficará a liberta gozando plena e geral liberdade onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob nº 3437 da matrícula geral e 3 da relação.

Antônio; 49; Sra. Ana Fausta Prates; dt. conc. 29-03-84; dt. reg. 05-09-84; de Feitoria (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Francisco (pardo, 41), **Tito** (pardo, 39), **José** (pardo, 37), **Antônio** (preto, 34), **Lina** (preta, Crioula, 26) e **Vicente** (preto, Africano, 72); Srs. Manoel José de Moraes, Turíbio José de Moraes, Leocádia Joaquina de Moraes, Esmelinda Josefina de Moraes; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos prestarem serviços aos senhores por mais 5 anos, "sujeitando-se para o efeito o que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos foram matriculados em 20-04-72, respectivamente, sob n° 765, 766, 767, 768, 772, 769 da matrícula geral, sendo que somente consta a relação do primeiro escravo nº 179.

Jovita; solteira; Ana (sua mãe, parda); clara; desta província; 16; serviço doméstico; Sra. Isabel Carvalho Echenique; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou a quem eu designar seus serviços que avalio em 160$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isto sujeita as disposições e penas das Leis respectivas". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais, sob n° 4127 da matrícula geral e 6 na relação n° 835.

Deoclécio; solteiro; Ana (sua mãe, parda); pardo; desta província; 24; carpinteiro; Sra. Isabel Carvalho Echenique; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou as pessoas que eu designar seus serviços que avalio em 200$ anuais, pelo prazo de 4 anos a contar desta data, ficando para isto sujeitos as disposições e penas das leis". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais, sob o n° 4124 da matrícula geral e 3 na relação n° 835.

Francisco; solteiro; Ana (sua mãe, parda); pardo; desta província; 22; copeiro; Sra. Isabel Carvalho Echenique; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou a quem eu designar seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 4 anos a contar desta data, ficando para isto sujeito as disposições e penas das leis". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais, sob o n° 4126 da matrícula geral e 5 na relação n° 835.

Tomas; solteiro; Ana (sua mãe, parda); pardo; desta Província; 14; serviços domésticos; Sra. Isabel Carvalho Echenique; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou a quem eu designar seus serviços que avalio em 160$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isto sujeitos as disposições e penas das leis". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais, sob o n° 4128 da matrícula geral e 7 na relação n° 835.

Agostinho (pardo, Crioulo, 42, lavrador), **Maria** (parda, 40, mucama), **Leopoldino** (preto, 22, serviço doméstico), **Fortunata** (preta, 18), **Leonor** (parda, 15, serviço doméstico) e **Rosalina** (parda, 15); Sr. José Anastácio da Rocha; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula, porém, de prestarem a mim ou a meus sucessores os seus serviços pelo tempo de 6 anos os quatro primeiros, [...] e por 7 anos as duas ultimas [...], a contar da presente data, e sujeitos todos a que dispõem o art. 4º § 5º da lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados em São José do Norte no dia 31-08-72, respectivamente, sob n° 1112, 1113, 1114, 1115, 1116 e 1117 da matrícula geral e 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da relação, ambos foram averbados em Rio Grande no dia 14-02-78. Por não saber escrever, o senhor pediu a Epaminondas Piratinino de Almeida que a assinasse a rogo.

Pedro (preto, 58), **João** (preto, 57), **Justina** (preta, 49), **Domingas** (preta, 27), **Felício** (preto, 27), **Genoveva** (preta, 26) e **Adriano** (preto, 24); Sra. Cândida de Azevedo Leite (viúva de Antônio Leite); dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até, os dois primeiros até dia 04-09-86, à terceira até 04-09-87 e os quatro últimos até 04-09-89, "avaliando seus serviços em 150$ por ano, cada um, ficando estes com o direito de remirem-se antes do prazo, que fica estipulado a cada um, se para esse fim obtiverem meios lícitos, aguardando aquelas proporções anuais". Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula, respectivamente, sob n° 6826, 6829, 6831, 6834, 6835, 6838, 4032 da matrícula geral.

Felipa (50, serviço doméstico), **José** (preto, 18, serviço doméstico) e **Domingos** (pardo, 15, serviço doméstico); Sra. Ana Vieira da Silva; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 8, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de

serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, a Felipa por 5 anos, e aos outros por 6 anos, a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo aos libertandos o direito de remirem-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia, calculada pelo tempo que faltar ao completo da clausula estabelecida e inerente à concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir os libertandos, [...] ficando os libertandos obrigados a serviços pelo tempo declaro, sendo aplicável o disposto do art. 4º § 3º da lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção de Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37".

Mônica (parda), **Joaquim** (pardo, 21) e **Amaro** (pardo, 16, sapateiro); Sr. Manoel Pereira Júnior; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos continuarem "a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço os dois primeiros de 3 anos, e o terceiro [...] de 4 anos, a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços avalio na razão de 200$ por ano a cada um. Outrossim comprometo-me a dar alimento e vestuário preciso e uma vez preenchidas as condições a cima ficarão os referidos libertos gozando plena liberdade onde lhes convier". Os escravos foram matriculados em Piratini no dia 23-08-72, respectivamente, sob n° 2603, 2602 e 2604 da matrícula especial e 3, 2 e 4 da relação, todos averbados na nota n° 82.

Jovita; parda; 16; Sra. Rolina Serotina de Farias (menor); dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a minha tutelada ou quem suas vezes fizer, por espaço de 4 anos a contar da presente data, e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços avalio na quantia de 200$ por ano. Outrossim. comprometo-me por mim e por minha tutelada a dar alimento e vestuário preciso. E uma vez preenchidas as condições acima, ficará a liberta gozando plena liberdade". A escrava foi matriculada em Piratini no dia 23-08-72, sob n° 2606 da matrícula geral, 6 da relação e averbada sob n° 85. A carta foi passada pelo tutor da senhora, Manoel Pereira Júnior.

David; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200$ anuais a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas das Leis". O escravo estava matriculado sob n° 592 da matrícula geral e 4 da relação.

Norberto; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200$ anuais a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas das Leis". O escravo estava matriculado sob n° 591 da matrícula geral e 3 da relação.

Geralda; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis". A escrava estava matriculada sob n° 593 da matrícula geral e 5 da relação.

Simplicio; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis". O escravo estava matriculado sob n° 2658 da matrícula geral e 4 da relação.

Felisbina; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de prestar-me seus serviços pelo prazo de 2 anos, que avalio em 200$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das leis". O escravo estava matriculado sob n° 2655 da matrícula geral e 1 da relação.

Sofia; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis". A escrava estava matriculada sob n° 217 da matrícula geral e 1da relação.

Rosalina; Sr. Bernardo Pinto da Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo prazo de 6 anos, que avalio em 200$ anuais a contar da data desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis". A escrava estava matriculada sob o n° 2657 da matrícula geral e 3 da relação.

Florêncio; "fugido"; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Rosaria; preta; Nação; 60; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi matriculada sob nº 1503 da matrícula geral e 12 da relação nº 330.

Luisa; preta; Crioula; 19; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi matriculada sob nº 1505 da matrícula geral e 14 da relação nº 330.

Joaquim; preto; Nação; 54; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar

desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 1500 da matrícula geral e 9 da relação nº 330.

Francisco; pardo; Crioulo; 50; campeiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 2446 da matrícula geral, 3 da relação e averbado na Mesa de rendas Gerais na nota nº 259.

Justino; preto; Crioulo; 42; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 7784 da matrícula geral e 1 da relação nº 1528.

Rufino; preto; Nação; 70; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 1498 da matrícula geral e 7 da relação nº 330.

Laureano; pardo; Crioulo; 42; cocheiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 1493 da matrícula geral e 2 da relação nº 330.

Lino; preto; Crioulo; 42; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 360 da matrícula geral e 8 da relação nº 91.

Fabiano; preto; Crioulo; 52; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 365 da matrícula geral e 13 da relação nº 91.

Domingos; preto; Nação; 55; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se par ao efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 1494 da matrícula geral e 3 da relação nº 330.

Belchior; preto; Nação; 67; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 1497 da matrícula geral e 6 da relação nº 330.

Maria; preta; Crioula; 42; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". A escrava estava matriculada sob nº 1504 da matrícula geral e 13 da relação nº 330.

Pedro; pardo; Crioulo; 40; carreteiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 4582 da matrícula geral. O escravo havia sido comprado judicialmente dos herdeiros de Bento José de Andrade.

Joana; preta; Crioula; 39; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". A escrava estava matriculada sob nº 256 da matrícula geral e 1 da relação nº 48.

Silvestre; preto; Crioulo; 32; campeiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 6947 da matrícula geral e 12 da relação.

João; preto; Crioulo; 39; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 7870 da matrícula geral e 1 da relação nº 1508.

Manoel; preto; 40; cozinheiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 1496 da matrícula geral e 5 da relação nº 330.

Olímpio; preto; Crioulo; 37; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 373 da matrícula geral e 21 da relação nº 91.

Leandro; preto; Crioulo; 37; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 388 da matrícula geral e 36 da relação nº 93.

Josefa; preta; Crioula; 38; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para o efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". A escrava estava matriculada sob nº 5287 da matrícula geral e 1 da relação.

Reginaldo; pardo; Crioulo; 20; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo foi matriculado em Alegrete, sob nº 257 da matrícula geral e 5 da relação nº 48.

Ernesto preto; Crioulo; 18; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo foi matriculado em Alegrete, sob nº 258 da matrícula geral e 6 da relação nº 48.

Sebastião; preto; Crioulo; 29; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 5336 da matrícula geral e 3 da relação nº 73.

Malaquias; preto; Crioulo; 23; cozinheiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 7751 da matrícula geral e 2 da relação.

Antônio; pardo; Crioulo; 19; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 2195 da matrícula geral e 51 da relação.

Rafo; preto; Crioulo; 18; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar

desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 1501 da matrícula geral e 10 da relação nº 330.

Bertoldo; pardo; Crioulo; 23; copeiro; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 1143 da matrícula geral e 2 da relação nº 269.

Adão; preto; Crioulo; 28; carneador; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob nº 898 da matrícula geral e 1 da relação nº 177.

Corina; parda; Crioula; 15; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". A escrava estava matriculada sob nº 1506 da matrícula geral e 15 da relação nº 330.

Vicência; preta; Crioula; 20; servente; Sr. Lúcio Lopes dos Santos; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data [...] sujeitando-se para a efeito que dispõem o art. 4º, §5º da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". A escrava estava matriculada sob nº 2380 da matrícula geral e 3 da relação.

Jerônimo (preto), **Amâncio** (preto), **Clemente Gago** (preto), **Felipe** (preto), **Pedro** (preto), **Salvador** (preto), **Lourenço** (preto), **Ricardo** (preto), **Manoel Pequeno** (pardo), **Antero** (pardo), **Rafael** (preto), **Feliciano** (preto), **Venâncio** (preto), **Juliana** (preta), **Macário** (preto), **João** (preto), **Horário** (pardo), **Fausto** (preto), **Nicolau** (preto), **Job** (pardo), **José Teodoro** (preto), **Ildefonso** (preto), **Alfredo** (pardo),; **Libânio** (pardo), **Benedito** (preto), **Ivo** (preto), **Henrique** (preto), **Horário Pequeno** (pardo), **Heleodoro** (preto), **Vicente** (preto) e **Frederico** (preto); Sr. Joaquim da Silva Tavares; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "continuarem a prestar seus serviços até o dia 31-07-90 a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação de ditos serviços, entrarão no gozo pleno da liberdade que ora lhes concedo com a clausula referida; ficando bem entendido que; o escravo que fugir; terá que servir além do prazo acima marcado, mais tanto tempo quanto esteve ausente", de acordo com o §5º, art. 4º da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 262, 2628, 2630, 2631, 2636, 2637, 2639, 2646, 2663, 2664, 4058, 5652, 4379, 429, 4035, 4036, 4048, 4037, 4060, 5328, 2020, 263, 2193, 2622, 2629, 4162, 6826, 3041 da matrícula geral, sendo que os três últimos não constam o nº de matrícula.

Angélica; 36; Sr. Benjamim R. Cordeiro; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Emiliano (pardo, 44), **Esperança** (parda, 41), **Telesforo** (pardo, 33), **Tobias** (Crioulo, 31), **Marcélio** (preto, 26), **Pedro** (pardo, 35), **Angélica** (Crioula, 21) e **Josefina** (parda, 15); Sra. Maria Carolina Saraiva; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me prestarem e a meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõem o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos foram matriculados na Paróquia da Conceição do Estreito, município de São José do Norte, em 18-04-72, respectivamente, sob n° 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 206 da matrícula geral.

Alzira; preta; 25; Sra. Cecília Clara Sátiro Amarante; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, que avalio em 200$ anuais durante o prazo de 3 anos, a contar desta data a mim ou a quem eu designar, ficando sujeito as penas da Lei. Como justa compensação abrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, que começa hoje e finda-se em 07-09-87". A escrava foi matriculada em 24-09-72, sob n° 6390 da matrícula geral e 1227 da relação.

Leonarda; preta; 13; Sra. Cecília Clara Sátiro Amarante; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, que avalio em 120$ anuais durante o prazo de 5 anos, a contar desta data a mim ou a quem eu designar, ficando sujeito as penas da lei. Como justa compensação abrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, que começa hoje e finda-se em 07-09-89". A escrava foi matriculada em 24-09-72, sob n° 6392 da matrícula geral e 1227 da relação.

Maria Francisca; preta; 51; Sra. Laurinda Rodrigues Barcelos, Maria Isabel Barcelos, Capitão Sabino Matias de Amorim (e sua mulher, Maria José Barcelos de Amorim), Manoel Rodrigues Barcelos, Florício Rodrigues Barcelos (ausente); Clara Barcelos dos Santos (casada com Geraldo Caetano dos Santos Júnior); dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta concede liberdade "com a condição, porém, de nos prestar os seus serviços que avaliamos em 200$ anuais durante o

prazo de 5 anos a contar de hoje, podendo, porém isentar de tal obrigação desde que indenize-nos o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito as penas da Lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 1760 da matrícula especial e 1 da relação. A escrava foi recebida de herança da falecida Micaela Rodrigues Barcelos.

Raquel; parda; 19; Sra. Laurinda Rodrigues Barcelos; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestar os seus serviços que avalio em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos a contar de hoje, podendo, porém, isentar de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando por isso sujeita as disposições e penas da Lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 1764 da matrícula especial e 1 da relação.

Simão; solteiro; preto; Africano; 68; lavrador; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a indenização em 100$ anuais durante o prazo de 3 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1990 da matrícula geral e 3 de ordem da relação n° 405.

Antônio; solteiro; preto; Africano; 72; lavrador; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a indenização em 100$ anuais durante o prazo de 3 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1998 da matrícula geral e 11 de ordem da relação n° 405.

Antônio; pardo; desta Província; 40; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200$ anuais, durante o espaço de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2063 da matrícula geral e 2 da relação n° 420.

José; pardo; Rio de Janeiro; 55; jornaleiro; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200$ anuais, durante o espaço de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2062 da matrícula geral e 1 da relação n° 420.

Francisco; preto; desta Província; 34; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200$ anuais, durante o espaço de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2064 da matrícula geral e 3 da relação n° 420.

Luisa; preta; Bahia; 52; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 2069 da matrícula geral e 8 da relação n° 420.

Maria; preta; Bahia; 50; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 2068 da matrícula geral e 7 da relação n° 420.

Adão; preto; desta Província; 25; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200$ anuais, durante o espaço de 5 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2067 da matrícula geral e 6 da relação n° 420.

Inês; parda; desta Província; 12; Sr. João Resende; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio me 200$ anuais, durante o espaço de 7 anos, a contar da data desta, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 2072 da matrícula geral e 11 da relação n° 420.

Pedro; preto; 32; Sr. Francisco Inácio Xavier; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar-me seus serviços durante o prazo de 3 anos ao que se obriga dito escravo, sob as penas e condições das respectivas Leis".

Floriana; preta; 51; Sra. Lucinda Maria do Carmo; dt. conc. 04-07-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob n° 7715 da matrícula geral.

Manoel; preto; 44; Sra. Maria Regina Saraiva; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me prestar e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado em São José do Norte, Paróquia da Conceição do Estreito, sob n° 413 da matrícula geral.

Joaquim; solteiro; preto; Africano; 72; serrador; Sr. Alexandre Jacinto de Mendonça; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a indenização em 100$ anuais, durante o prazo de 3 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1988 da matrícula geral e 1 de ordem da relação n° 405.

Cândido; solteiro; preto; desta Província; 32; boleeiro; Sr. Antônio Ferreira Ramos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 25$ mensais, assistindo ao libertando a remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida inerente a concessão de liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade o fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicável o disposto no art. 4, § 3° da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37". O escravo foi matriculado em 21-07-73, sob n° 1583 da matrícula geral e 2 da relação n° 7861.

Fé; solteira; preta; desta Província; 31; costureira/"aptidão para todo o serviço"; Sr. Adolfo L. Botelho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços por espaço de 5 anos a contar da data desta e cujos serviços os avalio desde já em 200$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando a liberta sujeita as penas da Lei, no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 3588 da matrícula especial e 1 da relação.

Josefa; desta Província; 50; Sra. Cristina Soares Gomes de Melo; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços à minha filha Maria Cristina Pessoa de Mello, em cujo poder se acha, pelo tempo de 2 anos a contar desta data". A escrava estava sob n° 4787 da matrícula especial e 8 da relação n° 958.

Vitoria; solteira; preta; desta Província; 26; costureira; Sra. Bernardina Martins Valença; dt. conc. 06-08-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestar-me os seus serviços, ou a quem eu designar, ou aos meus legítimos sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje, e que terminarão no dia 06-08-91, podendo remir-se desse ônus a que sujeito-a pagando-me a quantia de 240$ anuais, ficando com todo o direito à alimentação, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstia, durante o prazo estipulado". A escrava foi matriculada em Encruzilhada no dia 06-05-72, sob n° 556 da matrícula geral e 6 da relação.

Domingas; preta; 29; cozinheira; Srs. Aurélia Martins, Jacinto Gabriel de Medeiros e Olívia de Carvalho; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços até o dia 25-08-86, a nós ou a quem nossas vezes fizer", de acordo com art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava foi recebida de herança do falecido Antônio José Martins Júnior, o qual estava matriculada sob n° 1198 da matrícula especial, 1 da relação e averbada sob a nota n° 25.

Rita; preta; 50; Sr. Francisco Inácio Xavier; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos o seu senhor, "sob as penas e nas condições das respectivas Leis".

Policeno; pardo; desta Província; 30; Sr. Francisco Netto de Moraes; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, por espaço de 4 anos, a contar desta data, cujos serviços avalio em 240$ por ano, caso queira remir-se do tempo que me tem de prestar serviços, ficando o mesmo escravo sujeito as disposições e penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte a que se refere a locação de serviços".

Joaquim; solteiro; preto; desta Província; 19; serviço doméstiço; Sr. Francisco Oliveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou a meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 6 anos, a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 25$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia, calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida inerente à concessão de liberdade. Obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade, fica os libertando obrigado a serviços pelo tempo declarada, sendo-lhe aplicado o disposto no art. 4, § 3° da Lei 2040 de 28-09-71, independente da intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de impeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob n° 78 da matrícula geral.

Osório; preto; 38; Sra. Luisa da França Saraiva; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 7 anos a sua senhora ou a seus herdeiros, "o que dispõem o art. 4°, § 5° da Lei de 28-11-71, art. 63 da respectivo Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo foi matriculado na Paróquia da Conceição do Estreito, de São José do Norte, no dia 18-05-1872, sob n° 414 da matrícula geral.

Honório (preto, 32) e **Juvêncio** (preto, 30); Sra. Rosa Rodrigues Saraiva; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me prestarem e aos meus herdeiros seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, sujeitando-se ao que dispõem o art. 4, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos estavam matriculados na Paróquia da Conceição do Estreito, de São José do Norte, no dia 18-04-72, respectivamente, sob n° 195 e 196 da matrícula geral.

Lucinda; solteira; parda; desta Província; 29; Sr. Francisco Netto de Moraes; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me a mim ou a pessoa que eu indicar, seus serviços por espaço de 4 anos, a contar desta data, e em caso que queira desobrigar-se desta condição, me indenizará a quantia de 720$ ou

a razão de 180$ por ano, ficando por isso a mesma escrava sujeita as disposições e penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte a que se refere ao contrato de locação de serviços". A escrava foi matriculada, pelo seu ex-senhor, sob n° 3011 da matrícula geral, 3 na relação n° 603 e averbada sob o n° 3270 em 18-04-81.

Maximiano; preto; Sr. Virgínio José dos Campos; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "sem do mesmo [escravo] ter recebido quantia alguma". O escravo foi matriculado em 1872, sob n° 5775 da matrícula geral e 1 da relação n° 1116.

Job; preto; desta Província; cozinheiro; Sr. Virgínio José dos Campos; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar seus serviços a mim ou a minha esposa até 31-12-89, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; e cujos serviços avalio em 20$ mensais podendo remir-se desta obrigação desde que indenize-me o seu valor acima indicado pelo tempo que faltar, ficando, no entanto, sujeito a pena da Lei pela infração desta. Outrossim, obrigo-me a tratá-lo como o tenho feito, dando-lhe comida e roupa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará gozando sua plena liberdade, aonde lhe convier". O escravo foi matriculado em 1872, sob n° 876 da matrícula geral, 8 da relação e averbado em 02-80.

Manoel; preto; desta Província; cozinheiro; Sr. Virgínio José dos Campos; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar seus serviços a mim ou a minha esposa até 31-12-89, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; e cujos serviços avalio em 20$ mensais podendo remir-se desta obrigação desde que indenize-me o seu valor acima indicado pelo tempo que faltar, ficando, no entanto, sujeito a pena da Lei, pela infração desta. Outrossim obrigo-me a tratá-lo como o tenho feito, dando-lhe comida e roupa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará gozando sua plena liberdade, aonde lhe convier". O escravo foi matriculado em 1872, sob n° 5777 da matrícula geral e 1116 da matrícula especial.

Carlota; "única que possuo"; solteira; preta; desta Província; 22; serviço doméstico; Sr. Baldomero Trapaga [?]; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou a meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante de indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao completo da cláusula estabelecida, inerente à concessão da liberdade. Obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicado o disposto no art. 4°, § 3° da Lei 2040 de 28-09-71, independente da intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37". A escrava foi matriculada em Rio Grande, sob n° 453 da matrícula geral e averbada na Mesa de rendas Gerais de Pelotas em 26-04-80.

Roberto; solteiro; pardo; 12; sem ofício; Sra. Francisca de Carvalho; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de prestar-me seus serviços, que avalio em 120$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando por isso sujeito as penas da Lei". O escravo foi matriculado em 10-06-72, sob o n° 3062 da matrícula especial e 2 da relação n° 615.

Vitor; solteiro; pardo; 12; sem ofício; Sra. Joana de Carvalho; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, que avalio em 120$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando por isso sujeito as penas da Lei". O escravo foi matriculado em 10-06-72, sob n° 3070 da matrícula especial e 2 da relação n° 617.

Sebastiana; parda; desta Província; 22; Sra. Maria das Dores Martins; dt. conc. 07-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de criar o filho do senhor Leopoldo Frederico do Rego, pelo tempo de 1 ano a contar desta data". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Artur da Nova Monteiro que a assinasse a rogo.

Cecília; solteira; preta; desta Província; 38; Sr. Luiz Antônio de Souza; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo espaço pelo tempo de 4 anos, a contar de hoje, pessoalmente ou alugada".

Vitorina; solteira; preta; desta Província; 15; Sr. Luiz Antônio de Souza; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços, a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo espaço pelo tempo de 6 anos, a contar de hoje, pessoalmente ou alugada".

Lucrécia; Inácia (sua mãe); preta; desta Província; 23; Sra. Maria Apolinária Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão do dia 07-09-89. Podendo remir-se pagando a quantia de 200$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob n° 489 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Marcelino Francisco Pinto que a assinasse a rogo.

Cândido; "pais incógnitos"; preto; desta Província; 40; Sra. Maria Apolinária Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão do dia 07-09-89. Podendo remir-se pagando a quantia de 200$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a

alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob n° 481 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Marcelino Francisco Pinto que a assinasse a rogo.

Félix; pardo; desta Província; 38; Sra. Guilhermina de Carvalho; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão do dia 07-09-89. Podendo remir-se pagando-me a quantia de 240$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado no dia 24-02-80, sob n° 4629 da matrícula geral.

Francisco; solteiro; preto; 17; serviço doméstico; Sras. Joaquina Luisa Vieira e Eleutéria Luisa Vieira; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de nos prestar seus serviços, que avaliamos em 200$ anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 4039 da matrícula especial e 5 da relação.

Leopoldina; preta; 45; Sra. Maria Luisa Godinho; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de nos prestar seus serviços, que avaliamos em 200$ anuais, durante o prazo de 5 anos, a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". A escrava estava matriculada sob n° 3798 da matrícula especial e 1 da relação.

Benedito; solteiro; preto; 30; cozinheiro; Sras. Joaquina Luisa Vieira e Eleutéria Luisa Vieira; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de nos prestar seus serviços, que avaliamos em 200$ anuais, durante o prazo de 2 anos, a contar desta data, ficando por isso sujeito as disposições e penas da Lei". O escravo estava matriculado sob n° 4036 da matrícula especial e 2 da relação.

Miguel; preto; desta Província; 24; Srs. Israel Rodrigo de Carvalho, Guilhermina de Carvalho, Isabel Carvalho Echenique, Francisca de Carvalho, Joana de Carvalho e Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 45v). Desc.: A carta "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão do dia 02-09-89. Podendo remir-se pagando-me a quantia de 240$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado no dia 06-02-80, sob n° 2556 da matrícula geral. Os senhores pediram a Francisco de Paula Barcelos que a assinasse a rogo de Israel, por este não poder escrever.

Emílio; preto; desta Província; 15; Srs. Israel Rodrigo de Carvalho, Guilhermina de Carvalho, Isabel Carvalho de Echenique, Francisca de Carvalho, Joana de Carvalho e Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão do dia 09-09-89. Podendo remir-se pagando-me a quantia de 240$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado no dia 06-02-80, sob n° 2557 da matrícula geral. Os senhores pediram a Francisco de Paula Barcelos que a assinasse a rogo de Israel, este por não saber ler nem escrever.

Donata; preta; desta Província; 30; Sr. José Morena Pinny; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter resolvido "libertá-la em 31-12-88. Avaliando o seu serviço anual, para prestá-lo a mim ou a minha família em 150$, cuja quantia anual poderá remir-se em qualquer tempo antes do prazo que lhe fica estipulada se para esse fim obtiver meios lícitos para nos pagar". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula no dia 28-08-73, sob nº 7913 da matrícula geral e averbada em 20-06-83, sob a nota n° 3856.

Elvira; parda; desta Província; 36; Sr. Luís José dos Campos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter resolvido libertá-la "em 07-09-1890. Avaliando o seu serviço anual, em 150$, pela que poderá remir-se em qualquer tempo antes do prazo que lhe fica estipulada se para esse fim obtiver meios lícitos". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob n° 729 da matrícula geral.

Domingas (preta, desta província, 42) e **Firmina** (preta, desta Província, 30); Sr. João Pedro Gonçalves da Silva; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar seus serviços e a meus legítimos herdeiros, serviços compatíveis com suas forças, a primeira durante o prazo de 4 anos e a segunda pelo prazo de 6 anos, ambas a contar desta data. Se porém, as minhas referidas escravas quiserem remir em qualquer época, o tempo que lhes faltar para o preenchimento da condição acima estipulada, o poderão fazer mediante a indenização de 300$ por cada ano que restará a decorrer". As escravas foram matriculadas, respectivamente, sob n° 1463 e 1464 da matrícula geral e 2 e 3 da relação, ambas matriculadas na Mesa de rendas Gerais.

Anselmo; desta Província; 33; pedreiro; Sr. José Antônio da Costa; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "ficar o dito escravo liberto, porém, sujeito a continuar a prestar seus serviços até 31-12-88, a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos serviços, entrará no gozo da plena liberdade que agora lhe concedo, advertindo porém que se fugir não se lhe levará em conta o tempo que se justificar ter andado ausente; ficando-lhe porém marcado no caso de querer remir seus serviços antes do prazo marcado a quantia de 15$ por cada mês que lhe faltar a cumprir até o dia acima referido de 31-12-88; favor pois que lhe concedo que, como oficial de pedreiro ganha o mínimo de 45$ por mês", de acordo com o § 5º, art. 4º da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob nº 398 da matrícula geral.

Ricarda; preta; desta Província; 33; cozinheira; Sr. Francisco Netto de Moraes; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me a mim ou a pessoa que eu indicar seus serviços por espaço de 4 anos a contar desta data, e no caso que queira desobrigar-se desta condição me indenizará a quantia de 720$, ou a razão de 180$ por ano, ficando por isso a mesma escrava sujeitas as disposições e penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte a que se refere ao contrato de locação de serviços". A escrava foi matriculada em Canguçu no dia 19-06-72, sob n° 1480 da matrícula especial e 1 da relação e averbada em Pelotas no dia 06-09-82 sob nota nº 735.

Maria; solteira; preta; desta Província; 27; mucama; Sra. Tereza de Jesus da Fontoura Galvão; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 8, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter sido "adjudicada a sua mãe por sentença do Juiz de Direito desta Comarca, em 03-08-83, cuja liberdade é concedida, com a obrigação porém de me servir a mim ou as quem minhas vezes fizer por 3 anos da data desta e no caso que queira remir-se deste ônus pagará a quantia de 600$, correspondente a 200$ anuais. Na falta da cláusula acima a libertanda sujeita-se as penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte a que se refere aos contratos de locação de serviços". A carta foi passada pelo filho da senhora, Silvestre de Fontoura Galvão, mediante a autorização, em razão de a senhora residir no Reino de Portugal. A escrava foi matriculada em 02-09-72, sob nº 5084 da matrícula geral e 1 relação nº 1002.

Livro 9 - 1884

Maria Isabel (parda, 37), **Zulmira** (parda, 20), **Maria do Carmo** (parda, 16), **Esmeralda** (parda, 15), **David** (pardo, 27), **Constantino** (preto, 23) e **Orlando** (preto, 18); Sra. Ana Cecília Rodrigues Meireles; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "sendo a primeira com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros, pelo tempo de 2 anos a contar desta data; os mais seis seguintes, com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou a meus herdeiros, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 2396, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403 e 2404 da matrícula geral.

Maria; preta; 31; Sr. João Marques Braga; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros pelo tempo de 3 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872, e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". A escrava estava matriculada sob n° 4087 da matrícula geral.

Anastácio, **Benta** e **Gregório**; Sr. Manoel Amaro de Freitas; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "continuarem a prestarem os seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, o primeiro pelo espaço de 4 anos, o segundo e o terceiro pelo tempo de 5 anos, tudo a contar da presente data, sendo que seus serviços ficam arbitrados na razão de 10$ mensais". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 7903, 1143 e 7904 da matrícula geral.

Inês; parda; 28; todo o serviço; Sr. João dos Santos Silva; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar prestar seus serviços até o dia 03-09-89, a mim ou a quem minhas vezes fizer e só depois de decorrido o prazo marcado para prestação dos ditos serviços é que poderá entrar no pleno gozo de sua liberdade". A escrava foi matriculada em Santana do Livramento, sob n° 571 da matrícula geral e 6 da relação, e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 27-07-77, sob n° 309.

Rosa (preta, 35, cozinheira) e **Maria** (preta, 25, todo o serviço); Sr. Joaquim T. da Costa Leite; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas "continuarem a prestar seus serviços até o dia 14-07-87, a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado, para a prestação dos ditos serviços é que entrarão no pleno gozo de sua liberdade". A escrava Rosa foi matriculada em Santana do Livramento.

Adão (pardo, 30, carneador), **Melitão** (pardo, 17, copeiro), **Adão** (preto, 17, todo o serviço) e **Juvenal** (preto, 30, cozinheiro); Sr. Joaquim T. da Costa Leite; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "continuarem a prestar seus serviços até o dia 14-07-89; a mim ou a quem minhas vezes fizer e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços é que entrarão no pleno gozo de sua liberdade". Os escravos foram matriculados, respectivamente, nos municípios de Santana do Livramento, Dores de Camaquã e os dois últimos em Bagé.

Agostinho; preto; 40; todo o serviço; Sr. Costa Leite & Irmão; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestar seus serviços até o dia 01-04-86 e nós obrigados a dar-lhe 10$ mensais; e findo o dito prazo, entrará no pleno gozo de sua liberdade". O escravo foi matriculado sob n° 7740 da matrícula geral e 1 da relação.

Abel; Maria Isabel (sua mãe, preta); preto; desta Província; 22; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com suas forças durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Abel quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar a preencher, o poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 3519 da matrícula geral e 12 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Esperança; Madalena (sua mãe, preta); preta; desta Província; 15; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço

compatível com suas forças, durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Esperança, quiser em algum tempo remir o serviço que faltar a preencher, o poderá fazer, indenizando-me ou meus representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar a decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 3515 da matrícula geral e 8 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Álvaro; Catarina (sua mãe, preta); preto; desta Província; 31; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Álvaro quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar a preencher, o poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 3522 da matrícula geral e 15 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Amaro; Maria Isabel (sua mãe, preta); preto; desta Província; 18; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Amaro quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 3521 da matrícula geral e 14 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Eva; Madalena (sua mãe, preta); preta; desta Província; 24; costureira; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 5 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Eva quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 3514 da matrícula geral e 7 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Jacob; filiação desconhecida; preto; Africano; 61; lavadeiro; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 4 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Jacob quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 3516 da matrícula geral e 9 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Lúcia; Maria Isabel (sua mãe, preta); preta; desta Província; 32; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 4 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Lúcia quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 4018 da matrícula geral e 3 da relação n° 808. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Cristina; Catarina (sua mãe, preta); preta; desta Província; 29; lavadeira; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 4 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Cristina quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 7508 da matrícula geral e 1 da relação n° 1402. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Adriano; filiação desconhecida; preto; Africano; 57; carroceiro; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 4 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Adriano quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 3508 da matrícula geral e 1 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Rosa; Madalena (sua mãe, preta); preta; desta Província; 19; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se a dita escrava Rosa quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 3513 da matrícula geral e 6 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Antônio; Maria Isabel (sua mãe, preta); preto; desta Província; 16; Sr. José de Azevedo Souza; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 9, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar de hoje. Se o dito escravo Antônio quiser em qualquer tempo remir o serviço que faltar preencher o poderá fazer, indenizando-me ou a meu representantes na razão de 150$ por ano o prazo que faltar decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 3520 da matrícula geral e 13 da relação n° 697. Por não poder assinar, "por falta de vista", o senhor pediu a seu filho, José de Azevedo Souza Júnior, que a assinasse a rogo.

Pedro (preto, 47), **Matilde** (parda, 22), **Bernardo** (preto, 18), **Jacinta** (preta, 15), **Castorina** (parda, 16), **Dionísio** (preto, 14) e **Delfina** (parda, 14); Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "sendo o primeiro sem ônus algum, e os seis seguintes com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos a contar desta data; sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 1872, mais disposições em vigor". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 855, 868, 870, 871, 872, 873 e 874 da matrícula geral.

Antônio (pardo, 17), **Claudino** (pardo, 14) e **Cândida** (preta, 20); Sr. Wenceslau Pereira da Silva; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 6348, 6350 e 3618 da matrícula geral.

Marcelina; solteira; preta; 55; cozinheira; Sr. Antônio Manoel da Cruz; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços ou aos meus herdeiros, durante o prazo de 3 anos a contar desta, ficando por isso sujeita as disposições e penas da Lei; no caso de infração". A escrava foi matriculada em Rio Grande no dia 13-05-72, sob n° 983 da matrícula geral e 5 da relação.

Damásia; solteira; preta; desta Província; 41; de todo serviço/cozinheira; Sra. Delfina Francisca Netto; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar os seus serviços por espaço de 2 anos, a contar da data desta, e cujos serviços os avalio desde já em 200$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando a libertanda, sujeita as penas da Lei, no caso de infração". A escrava foi matriculada em 19-08-72, sob n° 4471 da matrícula especial e 1 da relação.

Marcelina; solteira; preta; desta Província; 34; de todo serviço/cozinheira; Sra. Paulina Netto Marino; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços por espaço de 5 anos a contar da data desta e cujos serviços os avalio desde já em 200$ anuais, podendo logo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando a libertada sujeita as penas da Lei, no caso de infração". A escrava foi matriculada em 20-09-72, sob n° 6055 da matrícula especial e 21 da relação n° 1164.

Adão; solteiro; preto; desta Província; 17; servente/aptidão boa; Sr. Agostinho Pereira de Almeida; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 200$ por ano, podendo remir de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito a penas da lei no caso de infração". O escravo estava matriculado sob n° 310 da matrícula geral e 25 da relação.

Martinho; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 9, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me, seus serviços pelo prazo de 3 anos, que serão contados da data desta, que avalio em 720$ por ditos 3 anos, ficando por isto sujeito as disposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado sob n° 1806 da matrícula geral e 3 da relação.

Manoel (solteiro, preto, desta Província, 24, roceiro) e **Bernardino** (solteiro, pardo, desta Província, 23, carneador); Sra. Teresa Canedo Martins (falecida); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "mediante cláusula de futuros serviços, sendo os mesmos destinados ao pagamento de minha legítima, na forma da Lei, por isso concedo ditas liberdades, sendo o Manoel [...] com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar de a contar de primeiro de julho, próximo passado; e a Bernardino [...] com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos, a contar daquela data: ambos são obrigados a prestar-me seus serviços ao meu casal, ou a meus legítimos herdeiros ou alugados na forma da Lei, podendo remir esses serviços mediante a quantia de 15$ mensais o preto Manoel, e 18$ mensais o pardo Bernardino, pelo tempo que faltar". Os escravos foram matriculados sob n° 1832 e 1826 da matrícula geral e 13 e 7 da relação n° 375, sendo o Bernardino apresentado por seu padrasto, Antônio José Martino, na Mesa de Rendas Gerais da Paróquia de Santo Antônio da Boa Vista no dia 30-04-72. A carta foi passada pelo herdeiro e inventariante da senhora, Maximiano José do Monte.

Tomé; pardo; desta Província; 38; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim, ou a quem eu indicar, por espaço de 2 anos, a contar desta; e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado. Fica entendido que os seus serviços são arbitrados a razão de 50$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e a roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 4686 da matrícula geral.

Anastácia; preta; desta Província; 42; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim, ou a pessoa a quem eu designar, por espaço de 2 anos, a contar desta data, e só por acordo recíproco, desaparecerá o meu domínio, antes do prazo estipulado. Fica entendido que os serviços são arbitrados a razão de 20$ mensais. Outrossim comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, bem como médico e botica". A escrava estava matriculada sob n° 4688 da matrícula geral.

Joana Grande; parda; desta Província; 27; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a pessoa de minha

família, ou a pessoa a quem eu indicar por espaço de 4 anos a contar desta data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu domínio antes do prazo acima estipulado. Fica entendido que os seus serviços são arbitrados a razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, bem como médico e botica". A escrava estava matriculada sob n° 4689 da matrícula geral.

Joana Pequena; parda; desta Cidade; 18; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a pessoa de minha família, ou a terceiros a quem eu indicar por espaço de 5 anos a contar desta data; e só por acordo recíproco, desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Fica entendido que, os seus serviços são arbitrados a razão de 20$ mensais. Outrossim; comprometo-me a dar-lhes alimentação e a roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 4691 da matrícula geral.

Ramão; pardo; desta Província; 20; Sra. Maria Jacinta Dias Campos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim, ou a pessoa a quem eu indicar, por espaço de 5 anos a contar desta data; e só por acordo recíproco desaparecerá o meu domínio antes do prazo estipulado. Fica entendido que os seus serviços são arbitrados à razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e a roupa precisa, bem como médico e botica". O escravo estava matriculado sob n° 4687 da matrícula geral.

Júlia (solteira, preta, desta Província, 29, costureira), **Lúcia** (solteira, preta, desta Província, 27, costureira) e **Esperança** (solteira, parda, desta Província, 18, serviço doméstico); Sra. Felicidade de Souza Prates; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servirem-me por espaço de 5 anos a contar desta data, ficando sujeitas ao disposto no art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, e eu obrigada a dar-lhes durante o referido prazo todo o necessário, cujo prazo será interrompido no caso de fuga". As escravas foram matriculadas em 09-06-72, respectivamente, sob n° 3047, 3048 e 3050 da matrícula geral e 5, 6 e 8 da relação n° 611.

Júlio (solteiro, preto, desta Província, 51, servente), **Lucinda** (solteira, parda, desta Província, 51, serviço doméstico), **Elias** (solteiro, preto, Africano, 51, carneador), **Ambrósio** (solteiro, preto, desta Província, 35, carneador), **José** (solteiro, preto, desta Província, 29, servente), **Delfina** (solteira, preta, desta Província, 33, serviço doméstico), **Teófilo** (solteiro, preto, do Rio de Janeiro, 35, carneador), **Alfredo** (solteiro, pardo, desta Província; 14, serviço doméstico) e **Teresa** (solteira, parda, desta Cidade, 12, serviço doméstico); Sra. Dorotéia da Fonseca Barcelos; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de prestarem-me os seus serviços e em minha falta a meus legítimos herdeiros, os três primeiros por espaço de 3 anos, os quatro seguintes, pelo tempo de 5 anos, e os dois últimos por 7 anos, a contar da data desta, e sujeitos todos ao disposto no art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, e eu obrigada a dar-lhes todo o necessário durante os referidos prazos que serão interrompidos no caso de fuga". Os escravos foram devidamente matriculados em 28-09-72.

Faraó (solteiro, preto, desta Província, 25, serviço doméstico), **Setembro** (solteiro, pardo, desta Província, 19, serviço doméstico), **Palmira** (solteira, parda, desta Província, 17, serviço doméstico) e **Zeferina** (solteira, preta, desta Província, 14, serviço doméstico); Sr. J. M. da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuarem a prestar-me seus serviços ou a meus legítimos herdeiros por espaço de 5 anos a contar da presente data e sujeitos ao disposto no art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72, e eu ou meus herdeiros a continuar a dar-lhes todo o necessário e tratá-los durante o referido prazo, o qual ficará interrompido em caso de fuga". Os escravos foram matriculados em 24-04-72, respectivamente, sob n° 1047, 1048, 1049 e 1050 da matrícula especial e 4, 5, 6 e 7 da relação n° 252.

Vicência; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços, pelo prazo de 2 anos a contar desta data, que avalio em 200$ anuais, ficando por isso sujeita as disposições e penas das Leis respectivas". A escrava estava matriculada sob n° 1804 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria Úrsula; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestarem-me os seus serviços pelo prazo de 4 anos a contar da data desta, que avalio em 150$ anuais, ficando por isso sujeita às disposições e penas das Leis respectivas". A escrava estava matriculada sob n° 1807 da matrícula geral e 4 da relação.

Domingas; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços pelo prazo de 2 anos, que avalio em 240$ anuais, ficando por isso sujeita às disposições e penas das Leis respectivas". A escrava estava matriculada sob n° 1805 da matrícula geral e 2 da relação.

Rita; 28; Sr. Mariano Joaquim de Siqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava continuar a "prestar a mim ou a minha sogra D. Fabiana Antônia da Silva ou a quem ela determinar, os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugida ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços, no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo de serviço que lhe faltar; e na falta de Lei ou Regulamento à razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava foi matriculada em Alegrete no dia 28-08-72, sob n° 1245 da matrícula geral e 5 da relação, e averbada em Pelotas sob nota n° 429.

Feliciana; 15; Sr. Mariano Joaquim da Siqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava continuar a "prestar a mim ou quem minhas vezes fizer, os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4° § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugida ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que foi marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção do tempo de serviço que lhe faltar; e sua falta de Lei ou Regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava foi matriculada em Porto Alegre no dia 13-04-72, sob n° 38 da matrícula geral e averbada em Pelotas sob nota n° 144.

Luiza; parda; desta Província; 26; Sr. Joaquim Francisco da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 15$ mensais, durante o espaço de 3 anos, a contar desta data, e no caso que queira desobrigar-se da condição acima, me pagará a quantia de 300$; ficando por isso a mesma escrava sujeita as disposições e penas da Lei 2040 de 28-09-71, na parte que se refere ao contrato de locação de serviços". A escrava foi matriculada em Porto Alegre sob n° 8729 da matrícula geral e 3 da relação e, averbada em Pelotas no dia 14-12-82, conforme a nota n° 751, por Francisco da Silva & Cia.

Hortência; parda; Sr. Francisco Paula Albuquerque Grilo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços até 30-09-90 a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado entrará no gozo de plena liberdade, que ora lhe concedi, ficando bem entendido que se ela fugir terá de servir-me tanto tempo quanto estiver ausente", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob n° 6378 da matrícula geral.

Cecília; parda; 18; Sra. Lúcia Margarida Fuckes; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até o "dia 07-09-90, avaliando o seu serviço anual, para prestá-lo a mim e a minha família, em 240$, cuja quantia anual poderá remir-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhe fica estipulado, se para esse fim obtiver meios lícitos para nos pagar, aguardando aquelas proporções anuais". A escrava foi matriculada na Paróquia Santana do Livramento em 01-07-72, sob n° 572 da matrícula geral.

Eulália; parda; 19; Sr. Antônio Hemeterio Gonçalves; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços até o dia 31-08-90, à mim ou quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado, entrará no gozo de plena liberdade que ora lhe concedi, ficando bem entendido que se ela fugir terá de servir tanto tempo quanto esteve ausente". A escrava estava matriculada sob n° 5352 da matrícula geral.

Jerônimo; preto; 20; Sr. Antônio Francisco dos Santos Abreu (Dr.); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer, durante o prazo de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, sendo que seus serviços ficam arbitrados na razão de 150$ anuais. Outrossim, comprometo-me dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 143 da matrícula especial e 6 da relação n° 37.

Rita; solteira; parda; 22; costureira; Sr. Agostinho Tavares Ribeiro; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços ou a quem eu designar e as minhas vezes fizer, durante o prazo de 5 anos, a contar desta data, ficando por isso sujeita, às disposições e penas da lei; no caso de infração". A escrava foi matriculada em Piratini no dia 08-07-72, sob n° 1079 da matrícula especial e 1 da relação n° 225, e averbada em Pelotas no dia 03-03-82.

João Paulo (solteiro, preto, 18, cozinheiro), **Pedro** (solteiro, preto, 22, servente) e **Emília** (solteira, preta, 19, "apta para o serviço do mestiço"); Sra. Isabel C. Conceição; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar os seus serviços a mim, e quem minhas vezes fizer, ou a quem eu autorizar; pelo tempo de 5 anos, a contar de hoje ficando sujeitos as disposições e penas da lei respectiva, no caso de infração". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 977, 979 e 4185 da matrícula geral e 1, 3 e 1 da relação n° 229, 229 e 1049, sendo que a escrava foi matriculada em Jaguarão e averbada em Pelotas no dia 26-10-82.

Gabino (pardo, desta Província, 26), **Leocádio** (pardo, Brasileiro, 38), **Militão** (preto, Brasileiro, 38), **Félix** (preto, Brasileiro, 46), **Julião** (preto, Brasileiro, 46), **Serafim** (preto, Brasileiro, 39), **David** (pardo, Brasileiro, 32), **Luiz** (pardo, Brasileiro, 52, ourives), **Manoel** (preto, Baiano, 50), **Justino** (pardo, Brasileiro, 40), **Antônio** (preto, Brasileiro, 37), **José** (preto, Africano, 58, pedreiro), **Guilherme** (preto, Brasileiro, 39), **Basílio** (pardo, Brasileiro, 32), **João Lopes** (pardo, Brasileiro, 36); **Getúlio** (pardo, Brasileiro, 40), **Manoel** (preto, Brasileiro, 28), **Cipriano** (preto, Brasileiro, 37), **Arlindo** (preto, Brasileiro, 40), **Leandro** (preto, Brasileiro, 31), **Ladislau** (preto, Brasileiro, 37), **Bonifácio** (preto, Brasileiro, 24) e **Marcelina Pequena** (preta, Brasileira, 23); Sr. José Maria Moreira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem à mim, aos meus sucessores, ou a quem eu determinar, os seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar da presente data; e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis à espécie". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais sob nº 5281, 5284, 5285, 5286, 5287, 5288, 5290, 5289, 5291, 5292, 5295, 5296, 5299, 5300, 5302, 5304, 2032, 7934, 558, 3762, 2380, 7510 e 5278 da matrícula geral e 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 14, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 3, 1, 1, 5, 19, 2 e 3 da relação.

Joana; preta; desta Província; 20; cozinheira; Srs. Maria Amália de Moraes Pereira e Abel Rodrigues Pereira; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de nos prestar seus serviços pelo

tempo de 5 anos, a contar desta data; cujos serviços prestará a nós pessoalmente, anos nossos herdeiros legítimos, ou alugada, até completar aquele prazo".

Maurícia; solteira; preta; 36; engomadeira; Srs. Maria Carolina da Cunha Padré; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou a quem eu designar e minhas vezes fizer, os seus serviços até 31-12-89; a contar desta data, ficando para isso sujeita às disposições e penas da lei respectiva, no caso de infração". A escrava foi matriculada em Piratini no dia 07-06-72, sob n° 1160 da matrícula especial e 5 da relação, e averbada em Pelotas no dia 15-07-79.

Inês (solteira, preta, 24, lavadeira), **Joana** (solteira, parda, 21, costureira) e **José** (solteiro, pardo, 15, sem ofício); Sr. Antônio de Almeida Gomes Neto; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços ou à quem minhas vezes fizer, a primeira pelo tempo de 1 ano, a contar desta, e os dois últimos pelo tempo de 3 anos, também a contar desta data, ficando sujeitos às disposições e penas da Lei respectiva, no caso de infração". Os escravos foram matriculados em 30-08-72, sob n° 4984, 4985 e 4986 da matrícula geral e 1, 2 e 3 da relação.

Rosa (solteira, preta, 43, cozinheira) e **Pedro** (solteiro, preto, 21, sem ofício); Sr. Vítor Rodrigues; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigados a prestarem-me os seus serviços durante o prazo de 5 anos, os quais avalio em 250$ anuais o segundo, e 150$ a primeira, a contar desta data, ao que se obrigarão sob as penas e mais condições das respectivas Leis em vigor". Os escravos foram matriculados em 24-09-84, respectivamente, sob n° 6393 e 7199 da matrícula especial, sendo que somente a Rosa consta o número 1 da relação.

Cristina; "pais incógnitos"; preta; desta Província; 21; Sra. Maria Amália da Costa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando a quantia de 200$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em São José do Norte, sob n° 1306 da matrícula geral. A senhora pediu a seu pai, Joaquim Eduardo da Costa, que a assinasse a rogo.

Maria Antônia; solteira; preta; desta Província; 24; costureira/"aptidão para o trabalho muito boa"; Sra. Joaquina Nunes Batista; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar-me a prestar-me seus serviços ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 6 anos a contar da data desta e cujos serviços os avalio, em 200$ anuais, podendo logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações contraídas, e ficando a liberta sujeita as penas da Lei no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 6325 da matrícula especial e 1 da relação n° 1211.

Adriano (38), **Alexandra** (40) e **Luiz** (15); Sr. Pedro Lobos Vinhas; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros, sendo os dois primeiros Adriano e Alexandra com a cláusula de serviços por 3 anos, e o último Luiz, com a cláusula de serviços por 5 anos, a contar desta data: sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2541, 4541 e 4544 da matrícula geral.

Antônia; preta; Crioula; 30; servente; Sra. Bernardina Maria dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, pelo tempo de 5 anos a contar desta data; a mim ou a meus herdeiros: sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 102 da matrícula geral e 1 da relação n° 27.

Simão (preto, Nação, 53, carneador) e **Sebastião** (pardo, Crioulo, 40); Sra. Simeana Barbosa dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, pelo tempo de 5 anos, à mim ou herdeiros, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 3462 e 3463 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, Damásio Ismael dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Abel; pardo; Crioulo; Sr. Domingos José dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Doutor Juiz de Órfãos".

Pedro; pais incógnitos; pardo; desta Província; 38; Sra. Amélia Berchon de Essart; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais [...]. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-lo, vesti-lo e trata-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em São Gabriel no dia 29-08-72, sob n° 2219 da matrícula geral e averbado em Pelotas no dia 23-10-76 sob n° 243.

Eva (parda, Crioula, 32, servente) e **Francelina** (parda, Crioula, 14, servente); Sra. Maria Luiza da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços futuros pelo tempo de 6 anos a contar desta data e por meu falecimento, antes de esgotar-se esse prazo, ficarão elas desobrigadas de prestarem

serviços; sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Doutor Juiz de Órfãos". As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob n° 996 e 999 da matrícula geral e 1 e 4 da relação n° 234. As escravas foram recebidas de heranças dos falecidos pais da senhora.

Arminda; "pais incógnitos"; parda; desta Província; 23; Sra. Amélia Berchon de Essart; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais [...]. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em São Gabriel no dia 29-08-72, sob n° 2221 da matrícula geral e averbada em Pelotas no dia 23-10-76, sob n° 243.

Sérgia; pais incógnitos; preta; desta Província; 19; Sra. Maria Josefa Berdi; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 10-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais [...]. Como justa compensação, obrigo-me a alimenta-la, vesti-la e trata-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 16-05-72 sob n° 933 da matrícula geral e averbada em Pelotas no dia 09-09-80, sob nota n° 611.

Lampadózia (preta, desta Província, 30, lavadeira), **Guilhermina** (parda, desta Província, 24, costureira) e **Gabriel** (preto, desta Província, 34, serviço doméstico); Sr. José Vicente da Fontoura; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços: sendo a Lamapadózia, durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje, que avalio em 144$, Guilhermina, durante o tempo de 5 anos, a contar de hoje, e avalio em 144$, e Gabriel, durante o tempo de 4 anos a contar de hoje, que avalio em 150$, sendo estas quantias, todas anuais: podendo remirem-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeitos às disposições e penas da Lei respectiva no caso de infração". Os escravos foram matriculados, respectivamente, em Pelotas, Piratini e São João Batista de Camaquã, nos dias 19-04-72, 22-07-72 e 16-04-72, sob n° 629, 1897 e 74 da matrícula geral e 3, 1 e 3da relação n° 145, 449 e 15, ambos averbados em Pelotas nos dias 15-02-83, 21-11-83 e 26-07-76, sob nota n° 3458, 748 e 201.

Procópio; pardo; de Rio Grande; Sr. Firmo Manoel da Silveira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 3686 da matrícula geral.

Eudoro; desta Província; 29; Sr. Joaquim Vieira da Cunha; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar os seus serviços até o último de dezembro de 1889, se porém, eu falecer antes dessa época, ficará sem efeito a obrigação de prestação de serviços ficando livre desde o dia do meu falecimento". O escravo estava matriculado sob n° 3043 da matrícula geral e 12 da relação.

Luiz (solteiro, preto, desta Província, 28), **Luiza** (solteira, parda, desta Província, 21) e **Manoel** (solteiro, pardo, desta Província, 14); Sra. Modesta Rodrigues Barcelos; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de me prestarem os seus serviços Luiz e Manoel, durante o tempo de 7 anos, a contar desta data, o primeiro Luiz, avalio seus serviços em 240$ anuais, e Manoel, avalio em 192$ anuais, e a Luiza, pelo tempo de 5 anos, a contar desta data, e avalio seus serviços à razão de 192$ anuais; cujos serviços são prestados a mim ou quem minhas vezes fizer, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenizem-me os seus justos valores correspondente ao tempo que faltar para completo da obrigação contraída e ficando os libertos sujeitos às disposições e penas da Lei respectiva, no caso de infração deste. Outrossim, qualquer deles que fugar, será descontado o tempo que andar fugado". Os escravos foram matriculados em 19-04-72, respectivamente, sob n° 666, 667 e 668 da matrícula geral e 2, 3 e 4 da relação.

Felisberta; solteira; parda; 23; costureira; Sr. Maximiano Antônio de Souza; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 31V). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços até 31-12-88, a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado, para a prestação dos ditos serviços, entrará no gozo da plena liberdade que agora lhe concedo, ficando-lhe marcado no caso de querer remir seus serviços antes do prazo, a quantia de 15$ por mês que faltar-lhe cumprir; que no caso de fuga da libertanda não serão contados os dias de ausência justificada, e só serão assim contados os dias de ausência justificada, e só serão assim contados do regresso em diante até preencher o tempo nesta marcado", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava foi matriculada em 29-04-72, sob n° 1766 da matrícula especial e 2 da relação.

Martiniana (parda, desta Província, 21) e **Joaquim** (parda, desta Província, 31); Sra. Maria das Dores Martins; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até "31-12-89, avaliando os serviços de cada um anual para presta-los a mim e a minha família, ou quem suas vezes fizer, em 150$, cuja quantia anual, poderão remirem-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhes fica estipulado, se para esse fim obtiverem meios lícitos para nos pagar, aguardando aquelas proporções anuais". Os escravos foram matriculados em Bagé no dia 07-06-72, respectivamente, sob n° 628 e 639 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Leopoldo Frederico do Rego que a assinasse a rogo.

Rita; solteira; preta; desta Província; cozinheira; Sra. Augusta Torres Candal; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir-me a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 4 anos a contar desta

data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob n° 715 da matrícula geral e 2 da relação n° 2876. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Joaquina Torres Mosqueira.

Geralda (parda, Crioula, 48, servente), **Bibiana** (parda, Crioula, 28, servente) e **Sebastiana** (preta, Crioula, 18, servente); Sr. Faustino José Silveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "a primeira de nome Geralda com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 5 anos a contar desta data, e as duas de nomes Bibiana e Sebastiana, com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4° § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". As escravas foram matriculadas em Santa Vitória, respectivamente, sob n° 2580, 2581 e 2585 da matrícula geral e 1, 2 e 6 da relação, ambas averbadas na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, livro de averbação dos escravos que mudam de domicílio.

Clementina; preta; 42; Sr. Leopoldino José Rodrigues; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e aos meus herdeiros ou a quem minhas vezes fizer, pelo tempo de 4 anos a contar da presente data, e que terminará em 16-09-88".

Joaquina; preta; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar serviços a mim ou a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 7 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma libertada, sujeitas as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. E avalio na quantia de 200$ anuais os seus serviços". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais, sob n° 227 da matrícula geral.

Elvira (preta, desta Província, 36) e **Ildefonso** (preto, desta Província, 13); Sra. Guiomar Rodrigues Candiota; dt. conc.15-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, a primeira até 31-12-88 e o segundo até 31-12-90, sendo "avaliando os serviços de cada um anual, para prestá-los a mim ou a quem minhas vezes fizer, em 150$, cuja quantia anual, poderão remir-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhes fica estipulado, se para esse fim obtiverem meios lícitos para no pagar; aguardando aquelas proporções anuais". Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula em 09-04-72, respectivamente, sob n° 77 e 79 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim da Costa Guimarães que a assinasse a rogo.

Rufina; Sra. Branca Ricardina Calado (menor); dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio em 200$ moeda corrente, anuais, durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, ficando por isto sujeitas as disposições e penas das Leis respectivas". A escrava foi matriculada sob n° 2795 da matrícula especial e 1 da relação n° 489, e averbada em 18-08-82 sob nota n° 3580. A carta foi passada por João Severino Calado, na qualidade de pai e tutor da senhora.

Manoel; pardo; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 4 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará mesmo liberto sujeito às disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor. E avalio os seus serviços na quantia de 150$ anuais". O escravo estava matriculado sob n° 225 da matrícula geral.

Luiz; pardo; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 3 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará mesmo liberto sujeito às disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor. E avalio os seus serviços na quantia de 150$ anuais". O escravo estava matriculado sob n° 226 da matrícula geral.

Francisco; pardo; Sra. Maria Luiza dos Anjos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 7 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará mesmo liberto sujeito às disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor. E avalio os seus serviços na quantia de 300$ anuais". O escravo estava matriculado sob n° 224 da matrícula geral.

Caetano; preto; desta Província; Srs. José Francisco da Silva e Carlota Silveira de Borba; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36Ar[49]). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 1713 da matrícula geral.

Florêncio; preto; 30; Sra. Maria José Alves de Abreu (viúva de Firmino Alves de Abreu); dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 36Av). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar seus serviços a mim ou a meus sucessores que avalio em 120$ anuais, pelo tempo de 7 anos a contar desta data, que não será ele contado no caso de fuga e quando assim

[49] Consta duas páginas com a numeração 36, por isso foi utilizado 36A para a segunda página.

suceder será ele contado do regresso em diante, findo que seja o mesmo prazo na forma a cima estipulada, poderá gozar de plena liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco Pedro Alves de Abreu, que a assinasse a rogo.

João (pardo, 50), **Matias** (preto, 32), **Marciana** (preta, 35), **Felipe** (pardo, 22), **Amaro** (pardo, 20) e **Luiz** (preto, 16); Sr. João Garcia Leite Penteado (falecido); dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestarem seus serviços a mim ou aos meus sucessores que avalio em 120$ anuais a cada um dos ditos escravos sendo o primeiro pelo tempo de 6 anos, o segundo, terceiro, quarto quinto, sexto e sétimo, pelo tempo de 7 anos, cada um todos a contar desta data, que não será ele contado no caso de fuga e quando assim suceder será ele contado do regresso em diante". Os escravos foram matriculados em 30-08-72, respectivamente, sob n° 4987, 4988, 4991, 4992, 4993, 4995 da matrícula especial e 1, 1, 5, 6, 7, 9 da relação n° 983. A carta foi passada pela herdeira do senhor, Maria José Alves de Abreu, que por não saber ler, pediu que seu filho, Francisco Pedro Alves de Abreu, que a assinasse a rogo.

Messias (preto, desta Província, 42), **Ana** (parda, desta Província, 16), **Marfisa** (preta, desta Província, 31) e **Ulisses** (parda, desta Província, 23); Sr. Vicente Cipriano da Maia (Dr.); dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até o "dia 31-12-89, avaliando os serviços de cada um anual, para prestá-los a mim e a minha família, em 150$, cuja quantia anual poderão remirem-se, em qualquer tempo, antes do prazo que lhe fica estipulado, se para esse fim, obtiverem meios lícitos para nos pagar; aguardando aquelas proporções anuais". Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula, respectivamente, em 17-05-72 e 27-09-73, sob n° 6896, 6880, 6882 e 2750 da matrícula geral.

José; preto; Moçambique; Sr. Firmo Manoel da Silveira; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo foi matriculado sob n° 1702 da matrícula geral e na relação n° 357 pelo pai do senhor, Manoel Firmo da Silveira.

Tomásia; preta; 30; cozinheira; Sr. Agostinho Bento Nobre; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, a que é obrigada sob as penas das Leis em vigor". A escrava estava matriculada em Jaguarão, sob n° 3644 da matrícula geral e 1 da relação.

Graciano; pardo; do Rio Grande do Sul; Sr. João Tomás Evangelista; dt. conc.17-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços à mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 7416 da matrícula geral.

Teodora; parda; desta Província; 22; Sra. Maria Isabel Maia; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até o "dia 31-12-89, avaliando seu serviço em 150$ anuais, cuja quantia anual, poderá remir-se em qualquer tempo antes do prazo que lhe fica estipulado, e se para esse fim obtiver meios lícitos para no pagar; aguardando aquelas proporções anuais". A escrava foi matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula em 27-09-72, sob n° 6894 da matrícula geral.

Angélica (parda, desta Província, 45) e **Ana** (parda, desta Província, 34); Sra. Cipriana Abrelina Maia; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até o "dia 31-12-89, avalio seus serviços, para prestá-los à mim ou a quem minhas vezes fizer, em 150$ anuais, a cada uma, cuja quantia anual, poderão remirem-se em qualquer tempo, antes do prazo que lhes fica estipulado, se para esse fim obtiverem meios lícitos, para me pagar; aguardando aquelas proporções anuais". As escravas foram matriculadas na Paróquia de São Francisco de Paula em 27-09-72, respectivamente, sob n° 6890 e 6891 da matrícula geral.

Antônio; pardo; 32; oleiro; Sr. Antônio Tomás Farinha; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, a que é obrigada sob, as penas das leis em vigor". O escravo foi matriculado em 06-05-72, sob n° 2489 da matrícula especial e 2 da relação n° 488. A carta foi passada pelo genro do senhor, mediante autorização, Agostinho Bento Nobre.

Henrique (preto, Crioulo, 28, carreteiro), **Francisca** (parda, Crioula, 28, servente), **Emília** (preta, Crioula, 30, servente) e **José** (preto, Crioulo, 16, carreteiro); Sr. Nicomedes Batista de Oliveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, "o primeiro, de nome Henrique, com a cláusula de prestação de serviços à mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos, a segunda de nome Francisca, com a cláusula de prestação de serviços à mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos; a terceira, de nome Emília, com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos, e ao quarto, de nome José, com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiro, pelo tempo de 7 anos, sujeitando-se para o efeito do que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 e mais disposições em vigor mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos. Os escravos estavam matriculados, os dois primeiros, sob n° 4013 e 1169 da matrícula geral e 2 e 1 da relação n° 801 e 6119, a terceira foi averbada na Mesa de Rendas de Pelotas, folha 11 do livro de averbações dos escravos que mudam de domicílio, e o último na folha 62 do livro 1° da matrícula especial dos escravos.

Augusto (preto, Nação, 58, salgador), **Francisco** (preto, Nação, 67, servente), **José** (fulo/preto, Nação, 80, carneador), **João** (preto, Crioulo, 70, carpinteiro), **Tito** (preto, Nação, 53, servente), **Jerônimo** (preto, Nação, 65, servente), **João Moleque** (preto, Nação, 53, carneador), **José Moleque** (preto, Nação, 60, carneador), **Fortunato** (preto, Crioulo, 54, carneador), **Felipe**

(preto, Nação, 60, carneador), **Antônio Retiro** (preto, Nação, 57, carneador), **Adão Mina** (preto, Nação, 68, servente), **Adão Alfaiate** (preto, Nação, 58, alfaiate), **Domingos Sapateiro** (preto, Crioulo, 50, servente), **Dionísio** (pardo, Crioulo, 34, carneador), **Domingos** (preto, Crioulo, 37, carneador), **José Benguela** (preto, Nação, 53, servente), **Joaquim Borges** (preto, Nação, 60, servente), **Jacinto** (preto, Nação, 60, servente), **Luiz Benguela** (preto, Nação, 53, servente), **José Pedro** (pardo, Crioulo, 35, servente), **Benedito** (preto, Nação, 75, servente), **Fidélis** (preto, Nação, 56, servente), **Salomão** (preto, Nação, 68, servente), **Jacob** (preto, Crioulo, 47, servente), **Geraldo** (preto, Crioulo, 62, servente), **José Maria** (pardo, 38, carneador), **José Moçambique** (preto, Nação, 70, servente), **Francisco** (preto, Crioulo, 39, pedreiro) e **Maria** (preta, Crioula, 57, servente); Sr. Custódio Gonçalves Belchior; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, "os 6 primeiros de nomes [...] sem cláusula ou condição alguma; aos 14 de nomes seguintes [...] com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros, pelo tempo de 5 anos a contar desta data; aos 10 últimos de nomes [...] com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros pelo tempo de 7 anos a contar desta data; sujeitando para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante a intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 3474, 3478, 3468, 3479, 3790, 3464, 3466, 3467, 3470, 3471, 3472, 3473, 3475, 3476, 3477, 3480, 3481, 3483, 3484, 3485, 3486, 3487, 3488, 3491, 3492, 3493, 3489, 391 e 3496 da matrícula geral e 11, 15, 15, 16, 27, 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 26, 3 e 33 da relação n° 692; 692, 692, 693, 693, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 692, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 693, 124 e 694. Jerônimo não consta o número da matrícula, mas que foi averbado em Rio Grande.

Adão Ferreira; preto; 58; Sr. Artur Gonçalves Moreira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] para que a goze como se de ventre livre nascesse".

Teresa; Joana (sua mãe, liberta); parda; desta Província; 38; Sra. Antônia Rosa Galan Moreira; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 10-09-79, podendo remir-se pagando a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esses serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 27-09-72, sob n° 377 da matrícula geral.

Inês; preta; desta Província; 34; Sr. Adam Cirer; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços para mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos e só depois de decorrido este prazo entrará no gozo de plena liberdade que ora lhe concedo, ficando bem entendido que se ela fugar ou por qualquer falta no serviço, não sendo por moléstia; terá de servir tanto tempo quanto foi a falta para os 5 anos completos, como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob n° 2100 da matrícula geral.

Maria Manoela (preta, desta Província) e **Isabel** (preta, 44); Sra. Ana Joaquina Osório Rodrigues; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas prestarem "seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação, e roupa precisa; e toda vez que fugir terá de servir-me tanto tempo quanto o que se ausentar". As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob n° 6372 e 6374 da matrícula geral.

Fernando; solteiro; pardo; desta Província; 14; correeiro; Sr. Constantino de Azevedo e Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 10$ mensais, outro sim, comprometi-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo foi matriculado sob n° 3823 da matrícula especial e 12 da relação, e averbado em 22-07-82, sob n° 11 da matrícula geral. O senhor pediu a Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho que assinasse a rogo.

Ciríaco; solteiro; pardo; desta Província; 25; lombilheiro; Sr. Constantino de Azevedo e Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; ficando entendido que os seus serviços serão arbitrados na razão de 30$ mensais; outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo foi matriculado em 22-07-82, sob n° 6345 da matrícula geral e 4 da relação n° 1220. O senhor pediu a Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho que a assinasse a rogo.

Carolina; solteira; parda; desta Província; 30; cozinheira; Sr. Constantino de Azevedo e Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84(Livro 9, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; ficando entendido que os seus serviços serão arbitrados na razão de 14$ mensais; outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava foi matriculada em 22-07-82, sob n° 7767 da matrícula especial, 11 da matrícula geral e na relação n° 3822. O senhor pediu a Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho que a assinasse a rogo.

Gerâncio; solteiro; pardo; desta Província; 24; correeiro; Sr. Constantino de Azevedo e Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes

do prazo acima estipulado; ficando entendido que os seus serviços serão arbitrados na razão de 20$ mensais; outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo foi matriculado em 22-07-82, sob n° 6347 da matrícula especial, 11 da matrícula geral e 13 da relação. O senhor pediu a Urbano Wenceslau Gomes de Carvalho que a assinasse a rogo.

João Duarte (preto, Brasileiro, 45, todo serviço), **Cipriano** (preto, Brasileiro, 30, carneador) e **Eleutério** (pardo, Brasileiro, 29, carneador); Srs. Domingos G. da Costa, viúva Guilherme Costa e "companhia"; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 45Ar). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem-nos ou a quem determinar-mos seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar da presente data; e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, respectivamente, sob nº 4474, 4475 e 4476 da matricula geral e 1, 2 e 3 da relação n° 890.

Justo (solteiro, preto, 25, campeiro/aptidão para o trabalho muito boa), **Ivo** (solteiro, preto, 19, campeiro/aptidão para o trabalho muito boa) e **Job** (solteiro, preto, 14, todo o serviço/aptidão para o trabalho muito boa); Sra. Maria Joaquina Marques Machado; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 9, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da data desta e cujos serviços os avalio desde já em 300$ anuais; por cada um deles, podendo logo remir-se de tais obrigações contraídas, desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações, e ficando os libertos sujeitos as penas da Lei no caso de infração". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 1227, 1229 e 1230 da matrícula especial e 7, 9 e 10 da relação n° 285.

Manoel (pardo, Brasileiro, 42, todo serviço), **Ricardo** (pardo, Brasileiro, 40, todo serviço), **Honório** (preto, Brasileiro, 22, carneador), **Amaro** (preto, Brasileiro, 22, todo serviço), **Daniel** (preto, Brasileiro, 15, todo serviço), **Marcolina** (preta, Brasileira, 47, todo serviço), **Fausta** (preta, Brasileira, 54, todo serviço), **Maria** (parda, Brasileira, 54, todo serviço), **Teodóra** (preta, Brasileira, 22, todo serviço), **Paula** (preta, Brasileira, 46, todo serviço), **Joaquim** (preto, Brasileiro, 15, todo serviço), **Lino** (pardo, Brasileiro, 31, todo serviço), **Isméria** (preta, Brasileira, 35, todo serviço), **Adeodota** (preta, Brasileira, 18, todo serviço), **Mário** (pardo, Brasileiro, 24, todo serviço), **Teresa** (preta, Brasileira, 45, todo serviço) e **Gentil** (preto, Brasileiro, 16, todo serviço); Sr. Antônio Mâncio Ribeiro; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem a mim, aos meus sucessores, ou a quem eu determinar seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar da presente data, e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". Os 9 primeiros escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, respectivamente, sob n° 703, 704, 713, 714, 715, 716, 718, 722, 723, da matrícula geral e 2, 3, 12, 13, 14, 15, 17, 21, 22 da relação; Paula e Joaquim foram matriculados em Piratini, sob n° 2217 e 2219 da matrícula geral e 3, 5 da relação n° 537, ambos averbados em Pelotas; Lino foi matriculado em São Sebastião, pertencente a Bagé, sob n° 4909 da matrícula geral e 3 da relação, e averbado em Pelotas; Isméria, Adeodota e Mário foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas sob n° 7789, 7790 e 3854 da matrícula geral, sendo que consta a relação n° 779 para Mário; Teresa e Gentil foram matriculados em Alegrete, onde residem. Todos os escravos foram averbados em Pelotas, com exceção dos dois últimos que foram averbados em Alegrete. O senhor pediu a Domingos G. da Costa que a assinasse a rogo.

Amaro 1° (preto, Africano, 60, carneador), **Faustino** (preto, Africano, 62, carneador), **João** (preto, Mina, 62, carneador), **Miguel** (preto, Africano, 57, marinheiro), **Damásio** (preto, Africano, 57, carneador), **Luiz Monjolo** (preto, Africano, 60, carneador), **Justo** (pardo, Brasileiro, 60, descarnador), **Pedro** (preto, Africano, 62, cozinheiro), **João Angola** (preto, Africano, 60, carneador), **Antônio Corvo** (preto, Brasileiro, 57, pedreiro), **Amaro 2**° (preto, Brasileiro, 60, tanoeiro); **Desidério** (preto, Africano, 57, salgador), **Jorge** (preto, Africano, 57, marinheiro), **Francisco Soneira** (preto, Africano, 56, carneador); **Gervásio** (preto, Africano, 54, carneador); **Israel** (preto, Brasileiro, 48, carneador), **Jordão** (preto, Brasileiro, 42, carneador), **André** (pardo, Brasileiro, 44, descarnador), **Luiz** (preto, Crioulo do Brasil, 32, carneador), **João Sapateiro** (preto, Brasileiro, 52, sapateiro), **Mariano** (preto, Brasileiro, 36, carneador), **Virgílio** (preto, Brasileiro, 31, carneador), **Tito Lívio** (pardo, Brasileiro, 29, carneador) e **Rita** (parda, Brasileira, 23, todo serviço); Sra. Teresa F. da Costa; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem a mim, sucessores ou a quem eu determinar seus serviços, os primeiros oito [...] pelo tempo de 3 anos e os outros dezesseis pelo de 6 anos, todos a contar da presente data, e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob n° 4394, 4397, 4403, 4431, 4395, 4406, 4412, 4443, 4404, 418, 4420, 4435, 4429, 4398, 4400, 4401, 4410, 4411, 4423, 4434, 4438, 4439 e 4444 da matrícula geral e 3, 6, 12, 40, 4, 15, 21, 52, 13, 27, 29, 44, 37, 7, 9, 10, 19, 20, 32, 43, 47, 48 e 53 da relação n° 882, 882, 882, 884, 882, 883, 883, 885, 882, 883, 884, 885, 884, 882, 882, 882, 883, 883, 884, 885, 885, 885 e 885; sendo que Rita foi matriculada em Rio Grande sob n° 5160 da matrícula geral e 1 da relação e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas n° 628. A senhora pediu a seu filho, Domingos G. da Costa, que a assinasse a rogo.

Zeferina; solteira; parda; 20; "boa aptidão para o trabalho"; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio desde já em 200$ anuais, podendo logo remir-se desta obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da sua obrigação contraída; ficando a liberta sujeita as penas da Lei; no caso de infração". A escrava estava matriculada sob n° 5637 da matrícula especial e 26 da relação.

Balduíno; solteiro; pardo; 20; "boa aptidão para o trabalho"; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar, porém, a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos a contar desta data, cujos serviços avalio desde já em 200$ anuais, podendo logo remir-se dessa obrigação desde que me seja indenizado esse valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da sua obriga-

ção contraída e ficando o liberto sujeito as penas da Lei no caso de infração". O escravo estava matriculado sob n° 537 da matrícula geral e 5 da relação n° 128.

José; preto; Rio de Janeiro; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de espécie alguma". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob n° 1161 da matrícula especial e 1 da relação.

Januária; preta; 52; Sr. Quíncio Cincenato Barcelos; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que tem prestado". A escrava foi matriculada em 23-04-72, sob n° 1003 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; preta; 17; Sr. Francisco Vieira da Costa e Silva; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 9, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar-me seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelo tempo de 5 anos, a contar da data desta em diante. Outrossim se a minha liberta fugir terá de servir-se tanto tempo quanto aquele que se ausentar e cumpridas as condições declaradas, ficará gozando de plena liberdade como se de ventre livre fosse". A escrava estava matriculada sob n° 2417 da matrícula geral.

Rodolfo (pardo, Brasileiro, 28, cozinheiro), **Manoel** (pardo, Brasileiro, 21, todo serviço), **Antônio** (preto, Brasileiro, 22, carneador), **Manoel** (preto, Brasileiro, 22, carneador), **Virgílio** (pardo, Brasileiro, 29, 29, carneador), **Ricardo** (preto, Brasileiro, 29, carneador), **Bento** (preto, Brasileiro, 21, todo serviço), **Marcelino** (pardo, Brasileiro, 29, carneador), **Sebastião** (preto, Brasileiro, 29, carneador), **Jacinto** (pardo, Brasileiro, 27, cozinheiro), **Evaristo** (pardo, Brasileiro, 23, carneador), **Delcino** (preto, Brasileiro, 24, todo o serviço) e **Pompeu** (preto, Brasileiro, 23); Sr. Domingos G. da Costa; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 9, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem a mim, aos meus sucessores ou a quem eu determinar seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar da presente data; e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados, respectivamente, em Rio Grande sob n° 199 da matrícula especial e 3 da relação; em Uruguaiana sob n° 94 da matrícula especial e 1 da relação n° 25 e, averbado em Pelotas n° 622; em São João Batista de Quaraí, pertencente a Uruguaiana sob n° 187 da matrícula especial e 1 da relação 39 e averbado em Pelotas sob n° 225; em Cachoeira sob n° 2135 da matrícula geral e 1 da relação 539 e averbado em Pelotas sob n° 374; em Bagé sob n° 3066 da matrícula geral e 1 da relação n° 629 e averbado em Pelotas sob n° 373; em Alegrete sob n° 1509 da matrícula geral e 12 da relação n° 324 e averbado em Pelotas sob n° 372; em Alegrete sob n° 2120 da matrícula geral e 1 da relação n° 427 e averbado em Pelotas sob n° 474; em Cruz Alta sob n° 2874 da matrícula geral e 4 da relação e averbada em Pelotas sob n° 316; em Alegrete sob n° 3118 da matrícula geral e 1 da relação 793 e averbado em Pelotas sob n° 226; em Rio Grande sob n° 1722 da matrícula geral e 1 da relação n° 495 e averbado em Pelotas sob n° 256; em Santa Maria da Boca do Monte sob n° 247 da matrícula especial e 1 da relação n° 47 e averbado em Pelotas sob n° 774; em Arroio Grande sob n° 4077 da matrícula especial e 2 da relação n° 1005 e averbado em Pelotas sob n° 475; em Jaguarão sob n° 951 da matrícula geral e na relação n° 201 e averbado em Pelotas sob n° 807.

Margarida; preta; desta Província; 23; lavadeira; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças, durante o tempo de 5 anos a contar da presente data. Se a dita minha escrava Margarida quiser, em qualquer ocasião, remir o tempo de serviço que faltar a preencher, o poderá fazer indenizando-me a razão de 150$ por ano o prazo que restar a decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 3107 da matrícula especial e 10 da relação n° 622. A escrava havia sido comprada de Ismael Inácio Barbosa e Camilo Barbosa de Vasconcelos.

Procópia; solteira; preta; desta Província; costureira; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças, durante o tempo de 4 anos a contar da presente data. Se a dita minha escrava Procópia quiser, em qualquer ocasião, remir o tempo de serviço que faltar a preencher, o poderá fazer indenizando-me a razão de 150$ por ano o prazo que restar a decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 2292 da matrícula geral e 3 da relação.

Bento; preto; desta Província; 24; copeiro; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças, durante o tempo de 5 anos a contar da presente data. Se o dito meu escravo Bento quiser em qualquer ocasião remir o tempo de serviço que faltar a preencher o poderá fazer, indenizando-me a razão de 150$ por ano o prazo que restar a decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 2293 da matrícula geral e 4 da relação.

Esperança; parda; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 5231 da matrícula geral.

Merenciana; parda; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 5234 da matrícula geral.

João; preto, cozinheiro; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 5223 da matrícula geral.

Marcos; pardo; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 5241 da matrícula geral.

Cândida; preta; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 5238 da matrícula geral.

Alberto; pardo; 18; Sr. Boaventura da Costa Torres; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar os seus serviços até o dia 30-11-90 a mim ou quem minhas vezes fizer e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços entrará em gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 1327 da matrícula geral.

Virgínia; parda; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 3329 da matrícula geral.

Marcela; parda; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 5230 da matrícula geral.

Delfino; pardo; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 9, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 5232 da matrícula geral.

Isabel; preta; Africana; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 5226 da matrícula geral.

Paulino; pardo; desta Província; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 9, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 5233 da matrícula geral.

Ângelo; pardo; Sr. Manoel Bernardino Soares; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 2237 da matrícula geral.

Madalena; Rufina (sua mãe); parda; desta Província; 42; Sr. Antônio de Castro Antiqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 2 anos, que terminarão no dia 07-09-86, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 01-07-72, sob n° 3457 da matrícula geral. O senhor pediu a Sátiro A. de Lima que a assinasse a rogo.

José; Marcolina (sua mãe); preta; desta Província; 40; Sr. Antônio de Castro Antiqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que

começa hoje". A escrava foi matriculada em 01-07-72, sob n° 3460 da matrícula geral. O senhor pediu a Sátiro A. de Lima que a assinasse a rogo.

Geraldo; Marcolina (sua mãe); preta; desta Província; 34; Sr. Antônio de Castro Antiqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 01-07-72, sob n° 3459 da matrícula geral. O senhor pediu a Sátiro A. de Lima que a assinasse a rogo.

Sinforósia; Marcolina (sua mãe); preta; desta Província; 31; Sr. Antônio de Castro Antiqueira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 01-07-72, sob n° 3458 da matrícula geral. O senhor pediu a Sátiro A. de Lima que a assinasse a rogo.

Túlio; filiação desconhecida; pardo; 24; desta Província; Sr. Francisco de Paula Leivas; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 26-09-84 (Livro 9, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$, anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 23-09-72, sob n° 629 da matrícula geral.

Luiz; pardo; Rio Grande do Sul; Srs. Manoel Maurício da Rocha, Teresa da Silveira de Borba, José Francisco da Silva, Carlota Silveira de Borba, Marfisa da Silveira, Nicomedes Batista de Oliveira e Firmo Manoel da Silveira; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará o liberto gozando plena e geral liberdade". O escravo estava matriculado sob n° 1714 da matrícula geral.

Maria; preta; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar seus serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 5 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita às disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob n° 7674 da matrícula geral.

Sabina; preta; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar seus serviços a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 5 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma liberta sujeita às disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-12-72 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob n° 5378 da matrícula geral.

Maria do Espírito Santo; preta; desta Província; Sr. Ramão Insauraga; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 3824 da matrícula geral.

Adão; preto; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar seus serviços a mim, a minha família ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 5 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob n° 5380 da matrícula geral.

Faustino; pardo; Sr. Pedro Nunes Batista Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 27-09-84(Livro 9, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar seus serviços a mim, a minha família, ou a quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 5 anos. Na falta de cumprimento da presente condição ficará o mesmo liberto sujeito as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais Pelotas, sob n° 437 da matrícula geral.

Veríssimo, **Joaquim**, **José**; **Manoel**, **Joaquim**, **Antônio**, **Rafael**, **Pedro**, **Inácio**, **João**, **Benvinda**, **Florisbela**, **Laureana**, **Rosaria**, **Lucinda** e **Lourenço**; Srs. José Maria da Fontoura & Irmão; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "sem o menor ônus". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 5668, 5674, 5678, 5680, 5683, 5698, 5703, 5707, 5709, 5712, 5717, 5726, 5729, 5735, 5738 e 5748 da matrícula geral.

Martim, **Silvestre**, **João**, **Calixto**, **Manoel**, **Agostinho**, **Raimundo**, **Gonçalo**, **Francisco**, **Constantino**, **Joaquim**, **Adriano**, **Elói**, **Madalena**, **Teresa**, **Sofia**, **Porfíria**, **Gertrudes**, **Josefa**, **Ana**, **Gabriel** e **Joana**; Srs. José Maria da Fontoura & Irmão; dt.

conc. 22-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "continuarem a prestar os seus serviços pelo espaço e 6 anos a contar desta data, a nós ou a quem nossas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços entrarão no gozo pleno da liberdade", conforme o disposto no art. 4, § 5° da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 5670, 5671, 5672, 5676, 5684, 5694, 5700, 5701, 5706, 5708, 5713, 5714, 5715, 5727, 5730, 5737, 5741, 5743, 5744, 5745, 5746 e 5751 da matrícula geral.

João, **Rafael**, **Antônio**, **Lourenço**; **Roque**, **Manoel**, **Manoel**, **Serafim**, **Berto**, **Silvestre**, **Tito**, **Raimundo**, **Maria**, **Cosme**, **Maria**, **Eulália**, **Conceição**, **Senhorinha**, **Cândida**, **Francisca**, **Cândida**, **Inês**, **Nazária**, **Venância** e **Ana**; Srs. José Maria da Fontoura & Irmão; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "continuarem a prestar os seus serviços pelo espaço e 5 anos a contar desta data, a nós ou a quem nossas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços entrarão no gozo pleno da liberdade", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 5669, 5681, 5685, 5690, 5691, 5694, 5697, 5702, 5704, 5705, 5710, 5716, 5718, 5724, 5725, 5728, 5731, 5732, 5733, 5734, 5736, 5739, 5740, 5749 e 5750 da matrícula geral.

Floriana; preta; 51; Sra. Lucinda Maria do Carmo; dt. conc. 04-07-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada na Paróquia de São Francisco de Paula, sob n° 7715 da matrícula geral.

Luiza; parda; 45; Sr. Benjamim Leitão; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 63r). Desc.: A carta concede liberdade "sem ônus algum, e para que a goze com todos os direitos que a Lei lhe facultar". A escrava foi matriculada em Caçapava no dia 27-04-32, sob n° 431 da matrícula geral e 11 da relação n° 90, e averbada no Livro de averbações de escravos que mudam de domicílio, folha 25, sob n° 508.

Estevão; Sr. Patrício Simões Gaspar; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 9, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até o "dia 6 de maio do ano próximo vindouro, aniversário natalício de minha mãe, o considero plenamente livre, como se assim o houvesse nascido, o meu único escravo de nome Estevão, residente em Jaguarão".

Amaro (pardo, 58), **Elias** (preto, 60), **Justino** (preto, 56), **Jorge** (preto, 44), **Inácio** (preto, 51), **Cícero** (preto, 35), **Salomão** (preto, 45), **Luiz** (preto, 45), **Joaquim Catarina** (preto, 60), **Laurindo** (preto, 50), **Santiago** (preto, 56), **Eliseu** (preto, 40), **Manoel Grande** (pardo, 51), **Carlos** (preto, 45), **Maria** (preta, 43), **Roque** (preto, 55), **Inácio** (preto, 47), **Marcelino** (preto, 42), **Maximiano** (preto, 36), **Fermiano** (preto, 30), **Gregório** (preto, 29), **Cândido** (pardo, 18), **João Crioulo** (preto, 20), **José Crioulo** (preto, 24), **João Tupá** (preto, 22), **Américo** (preto, 23), **Agostinho** (preto, 55), **Matias** (pardo, 44), **Manoel** (preto, 36), **Isidório** (preto, 48), **Valério** (pardo, 40), **Sebastião** (pardo, 47), **Frederico** (pardo, 42), **Jacinto** (preto, 18), **Sebastião** (pardo, 22); **Abraão** (preto, 16) e **Antão** (preto 14); Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84 (Livro 9, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem ao senhor ou a seus herdeiros, os 8 primeiros por 4 anos e os 27 escravos seguintes por 6 anos e os dois últimos por 7 anos, "cujos serviços avalio em 100$ anuais, desde já por cada um escravo, podendo em qualquer tempo remirem-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando os mesmos libertos sujeitos as penas da Lei art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 art. 63 no caso de infração". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os números 6177, 6174, 5787, 2180, 2164, 2142, 2169, 2148, 5782, 5819, 5794, 2101, 3914, 5785, 6702, 5786, 5790, 5791, 5872, 6699, 2149, 3150, 2653, 925, 2165, 4071, 5383, 5825, 5805, 5840, 5809, 5839, 5814, 4338, 1818, 6700 e 6701 da matrícula geral.

Scipião; Páscoa (sua mãe, preta, falecida); pardo; desta Província; 37; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 19-09-72 sob n° 5980 da matrícula geral e averbado n° 3024.

Ernesta; Áurea (sua mãe, parda, liberta); desta Província; 23; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 125$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob n° 5954 da matrícula geral e na relação n° 1140.

Margarida; filiação desconhecida; parda; desta Província; 38; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 100$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob n° 5953 da matrícula geral e na relação n° 1140.

Veriato; Rita (sua mãe, preta, falecida); preto; desta Província; 47; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando-me a quantia de 100$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob n° 5946 da matrícula geral e na relação n° 1140.

Pompeu; Áurea (sua mãe, parda, liberta); pardo; desta Província; 30; Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes

fizer, por 3 anos, que terminarão no dia 07-09-87, podendo remir-se pagando-me a quantia de 200$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob n° 5953 da matrícula geral e na relação n° 1140.

Agostinha; Corina (sua mãe, preta, falecida); parda; desta Província; 21; Sra. Rosa Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-87, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob n° 5975 da matrícula geral e na relação n° 1145.

Leandro; Maurícia (sua mãe, preta, liberta); preto; desta Província; 14; Sra. Rosa Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob n° 5976 da matrícula geral e na relação n° 1145.

Antenor; Corina (sua mãe, parda, falecida); pardo; desta Província; 27; Sra. Rosa Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob n° 5974 da matrícula geral e na relação n° 1145.

Abel; Felicidade (sua mãe, preta, liberta); preto; desta Província; 22; Sra. Maria Elisia Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob n° 5968 da matrícula geral e na relação n° 1142.

Ciríaco; Felicidade (sua mãe, preta, liberta); preto; desta Província; 20; Sra. Maria Elisia Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje". O escravo foi matriculado em 19-09-72, sob n° 5969 da matrícula geral e na relação n° 1142.

Leda; Páscoa (sua mãe, preta, falecida); desta Província; 30; Sra. Cecília Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 125$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob n° 5972 da matrícula geral e na relação n° 1144.

Benedita; Silvana (sua mãe, preta, falecida); preta; desta Província; 35; Sra. Maria Joaquina Passos Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 9, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 100$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob n° 5970 da matrícula geral e na relação n° 1143.

Marfisa; Felicidade (sua mãe, preta, liberta); preta; desta Província; 28; Sra. Praxedes Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 9, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes, por 4 anos, que terminarão no dia 07-09-88, podendo remir-se pagando a quantia de 125$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-la, vesti-la e trata-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em 19-09-72, sob n° 5978 da matrícula geral e na relação n° 1146.

Marcos (preto, 31), **Regulo** (preto, 27), **Tobias** (pardo, 19), **Hermes** (pardo, 17), **Saul** (pardo, 23) e **Joaquim** (preto, 57); Sra. Maria Joaquina R. Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 9, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir ou quem minhas vezes fizer por 4 anos que terminarão no dia 07-09-88, podendo remirem-se cada um pagando-me a quantia de 150$ anualmente, exceto [...] Joaquim que se poderá remir com a quantia de 100$ anual. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-los, vesti-los e os tratar em suas enfermidades, durante o prazo em que são obrigados esse serviço e que começa hoje". Os escravos foram matriculados em Pelotas no dia 19-09-72, respectivamente, sob n° 5956, 5958, 5959, 5960, 5961 e 5963 da matrícula geral e na relação n° 1140.

Joaquina; parda; 18; Sra. Deolinda Meireles Vizeu; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 9, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir ao senhor Antônio Leopoldo Pereira da Cunha ou a quem suas vezes fizer, a quem traspasso todos os meus direitos, por 5 anos, que terminarão a 07-09-89, podendo remir-se a dita escrava pagando ao mesmo senhor Pereira da Cunha a quantia de 120$ por cada ano que faltar para o cumprimento de seu contrato. Como justa compensação obriga-se o senhor Antônio Leopoldo Pereira da Cunha a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em Caçapava, sob n° 934 da matrícula geral e na relação n° 200 e, averbada sob nota n° 45.

Veríssimo (pardo, 40), **Fernando** (preto, 37), **Lisbela** (preta, 42), **Felicidade** (preta, 14), **Fortunata** (preta, 23), **Caetano** (preto, 17) e **Adriano** (preto, 41); Sra. Deolinda Meireles Vizen; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 9, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servirem ou quem minhas vezes fizer com os seguintes ônus. Veríssimo, Fernando, Lisbela e Adriano por 4 anos que terminarão a 07-09-88, podendo remir-se cada um pagando-me a quantia anual de 150$, e Felicidade, Fortunata e Caetano por 5 anos que terminarão a 07-09-89, podendo remir-se pagando-me cada um a quantia de 120$, anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-los, vesti-los e os tratar em suas enfermidades durante o prazo em que são obrigados a esse serviço e que começa hoje". Os escravos foram matriculados em Caçapava, sob n° 923, 924, 926, 928, 932 e 935 da matrícula geral e na relação n° 200, ambos averbados em Pelotas sob nota n° 45, sendo que o último foi matriculado sob n° 1593 da matrícula geral e na relação n° 347 e averbado sob nota n° 247.

Guilherme (solteiro, preto, Brasileiro, 35, pedreiro), **Umbelino** (solteiro, preto, Brasileiro, 22, copeiro) e **Marfisa** (solteira, preta, Brasileira, 32, lavadeira); Sr. José Carlos Moraes Patacão; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestar-me a mim ou a meus sucessores os seus serviços pelo tempo de 5 anos, a contar da presente data: e sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, e mais disposições aplicáveis a espécie". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 29-04-72, sob n° 1464 e1471 da matrícula geral e 1 e 8 da relação n° 324, sendo que Umbelino não consta o número da matrícula e nem a ordem da relação.

Herculano (pardo, 45, carpinteiro), **Pedro** (pardo, 42, pedreiro), **Lourenço** (pardo, 46, servente), **Eusébia** (preta, 26, servente), **Benedito** (preto, 34, servente), **Emília** (preta, 31), **Manoel** (pardo, 52, servente), **Olímpio** (pardo, 24, carneador) e **Rosa** (preta, 52, servente); Sr. Eleutério Rodrigues Barcelos; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, os 4 primeiros por 6 anos, os dois seguintes por 7 anos, o antepenúltimo e penúltimo por 5 anos, e a última por 4 anos, "a contar desta data. Os liberto de hoje para sempre sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Doutor Juiz de Órfãos". Os escravos foram matriculados sob n° 7342, 7343, 7345, 7361, 7344, 7359, 7340, 7363, 7347 da matrícula geral e 5, 6, 8, 24, 7, 22, 3, 26, 10 da relação.

Lúcia (preta, 29, costureira) e **Lídia** (parda, 18, costureira); Sr. Francisco de Paula Maurício da Silva; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir, a primeiro por 5 anos e a última por 1 ano, "sendo os serviços de ambas prestados a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa por mim determinada, sujeitas todas duas ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob n° 2630 e 2631 da matrícula geral.

Amália (preta, 25, costureira), **Silvana** (preta, 17, costureira), **Gertrudes** (preta, 16, engomadeira) e **Gabriel** (preto, 17, campeiro); Sra. Maria Vitória Dias de Castro; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as duas primeiras escravas servirem pelo tempo de 6 anos e os dois últimos por 7 anos, "sendo os serviços de todos prestados à mim ou à meus herdeiros ou à pessoa por mim determinada, sujeitos todos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 2613, 2616, 2615 e 2627 da matrícula geral.

Luiza; filiação desconhecida; preta; desta Província; 36; Sr. Joaquim Cardoso Fernandes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 07-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 150$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi averbada em 10-03-82, "em nota 715 sob n° 320". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Maria Vizeu que a assinasse a rogo.

Mâncio; solteiro; preto; desta Província; 30; cozinheiro; Sr. Benito Maurell; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 26-09-89, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo, podendo remir-se pagando-me a quantia de 300$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa hoje", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo foi matriculado em Bagé no dia 20-07-72, sob n° 2252 da matrícula especial e 2 da relação e averbado em Pelotas no dia 04-07-79.

Maria Joana; solteira; preta; desta Província; 20; de todo serviço; Sr. Luiz Maurell; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 26-09-89, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida, podendo remir-se pagando-me a quantia de 200$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava foi matriculada na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão no dia 06-05-72, sob n° 2468 da matrícula especial e 12 da relação.

Rosa; solteira; preta; desta Província; 34; de todo serviço; Sr. Benito Maurell; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 26-09-89, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida, podendo remir-se pagando-me a quantia de 200$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que

começa hoje", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava foi matriculada em 26-04-72, sob n° 1206 da matrícula especial e 9 da relação.

Luiza; solteira; preta; desta Província; 27; de todo serviço; Sr. Luiz Maurell; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 9, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 26-09-89, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo, com a cláusula referida, podendo remir-se pagando-me a quantia de 200$ anuais. Como justa compensação, obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava foi matriculada em Canguçu no dia 25-04-72, sob n° 199 da matrícula especial e 2 da relação.

Juvêncio; Maria Lucinda (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); solteiro; desta Província; 24; marceneiro; Sra. Jerônima Hortência Pacheco; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a remissão em 250$ anuais, durante o prazo de 4 anos a contar desta data, ficando por isto sujeito às imposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado em Canguçu, sob n° 2759 da matrícula especial e 1 da relação n° 641.

João Damasceno; Maria Lucinda (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); solteiro; preto; desta Província; 22; pedreiro; Sra. Jerônima Hortência Pacheco; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços, que avalio para a remissão em 300$ anuais, durante o prazo de 3 anos a contar desta data, ficando por isto sujeito às imposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado em Canguçu, sob n° 2760 da matrícula especial e 2 da relação n° 641.

Solidônio; "masculino"; fulo; 43; Sra. Herculana Nunes do Rosário; dt. conc. 16-02-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo poder usufruir da liberdade após a morte da senhora, "atendendo os bons serviços que me há sempre prestado e sua moralidade e achar-me doente". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tabelião Luiz Felipe de Almeida que a fizesse e a Germano Corrêa Pinto que assinasse a rogo.

Izolina; parda; 14; serviço doméstico; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo (Dr.); dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços durante o prazo de 5 anos, a mim ou aos meus sucessores, ao que se obrigará sob as penas e mais condições das respectivas Leis". A escrava estava matriculada sob n° 612 da matrícula geral.

Virgínia; preta; 27; serviço doméstico; Sra. Alcina Maria Rodrigues de Araújo; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "ficando, porém, obrigada a prestar-me seus serviços, durante o prazo de 5 anos, a mim ou a quem de direito for, ao que se obrigará sob as penas e mais condições das respectivas Leis". A escrava estava matriculada sob n° 611 da matrícula geral.

Luzia; preta; desta Província; Sr. Sabino Martins de Amorim; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, e sendo lhe avaliado os seus serviços em 200$ anuais, no caso que queira deixar o contrato. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 265 da matrícula geral.

Marfiza; preta; desta Província; Sr. Sabino Martins Amorim; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, e sendo lhe avaliado os seus serviços em 200$ anuais, no caso que queira deixar o contrato. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 265 da matrícula geral.

Rita; preta; desta Província; Sr. Sabino Martins Amorim; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, e sendo lhe avaliado os seus serviços em 200$ anuais, no caso que queira deixar o contrato. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 265 da matrícula geral.

José Maria; pais desconhecidos; solteiro; desta Província; 23; marceneiro; Sra. Miguelina Pacheco Brochado; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou as pessoas que eu designar, os seus serviços que avalio para a remissão em 200$, anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data, ficando para isso sujeito às imposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado sob n° 2841 da matrícula especial e 5 da relação n° 377.

Bonifácio (preto, 50), **Luiz** (pardo, 44), **Marçal** (preto, 35), **Francisco** (pardo, 32), **Manoel** (preto, 32), **Tomás** (preto, 36), **José** (pardo, 53), **Manoel** (preto, 30), **Antero** (preto, 31), **João** (preto, 32), **Teotônio** (pardo, 30), **Miguel** (preto, 51), **Martinho** (preto, 55), **Félix** (preto, 58), **João** (preto, 57), **Frozino** (preto, 75), **José** (preto, 32), **Manoel** (pardo, 41), **Joaquim** (preto, 63), **Geraldo** (pardo, 41), **Elias** (preto, 52), **Garcia** (preto, 52), **Miguel** (preto, 62), **Zeferino** (preto, 39), **Felizardo** (preto, 52), **Valentim** (preto, 29), **Manoel** (preto, 58), **Idalino** (preto, 24), **João** (preto, 58), **José Afonso** (preto, 68), **Antônio** (preto, 59), **Joaquim** (preto, 55), **Felipe** (preto, 28), **Balduína** (parda, 36), **Rufina** (preta, 18), **Luiza** (preta, 27), **Leandra** (preta, 30), **Pedro** (preto, 65),

Miguel (preto, 65), **Polidoro** (preto, 54), **Diogo** (preto, 62), **Ezequiel** (preto, 49), **Maximiano** (preto, 77), **Roberto** (preto, 56), **Tito** (preto, 57), **Isaac** (preto, 69), **Miguel** (preto, 68), **José** (preto, 61), **João** (preto, 56), **Luiz** (preto, 70), **Caetano** (preto, 56), **Antão** (preto, 62), **Gabriel** (preto, 62) e **Ana** (preta, 69); Sra. Bernardina Soares Maia (viúva); dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 9, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida, mediante a autorização do Juiz de Órfãos, com a condição de os 37 primeiros escravos servirem por 6 anos e os demais por 4 anos, "cujos serviços avalio desde já em 100$ anuais por cada um escravo, podendo em qualquer tempo remirem-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o seu valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída e ficando os mesmos libertos sujeitos as penas da Lei, art. 4° § 5°, Regulamento 5135 art. 63, no caso de infração". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 6222, 6223, 6229, 6258, 6231, 6234, 6255, 6232, 1127, 6233, 6235, 6185, 6211, 6253, 6216, 6215, 6204, 6244, 7677, 7074, 7674, 4270, 4326, 2497, 6220, 4351, 7, 6227, 6242, 6213, 2494, 6199, 6180, 6230, 6236, 6241, 6239, 6249, 6221, 6198, 6187, 6212, 6219, 6200, 7668, 6191, 6208, 6209, 6210, 6252, 8023, 6190, 6196, 6182, 6247 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Cristóvão Silva Maia que a assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; pardo; desta Província; 21; copeiro; Sr. João Pacheco Rodrigues; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me ou às pessoas que eu designar, os seus serviços que avalio para a remissão em 150$, anuais, durante o prazo de 6 anos, a contar desta data, ficando para isto sujeito às imposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado sob n° 2524 da matrícula especial e 3 da relação n° 490. O senhor pediu a Miguelina Pacheco Brochado que a assinasse a rogo.

Ana Maria; parda; desta Província; 22; Sr. Antônio Rafael Barbosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar "seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, concordo em dar-me 14$ mensais, durante o tempo acima declarado, não querendo prestar-me os seus serviços, ou eu mesmo assim entenda e depois de preenchidas as condições acima ficará a liberta gozando plena liberdade como se de ventre livre nascesse". A escrava estava matriculada sob n° 118 da matrícula geral.

Dorotéia; solteira; preta; desta Província; 23; boa aptidão/cozinheira; Sra. Silvéria Josefa da Silva Sampaio; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestar os seus serviços a minha filha Joaquina Castelo da Silva Sampaio, pelo tempo de 6 anos, a contar de hoje e que terminará no dia 28-09-90, ou a quem por ela for designada, tendo ela jus a receber de minha referida filha, vestuário, alimento e tratamento no caso de moléstia, e devendo gozar de plena liberdade, como se livre houvesse nascido, depois da expiração do prazo marcado". A escrava foi matriculada em São João Batista de Camaquã no dia 16-08-72, sob n° 1002 da matrícula geral.

Luiz (preto, Crioulo, 40, carpinteiro), **Mônica** (parda, Crioula, 54, mucama), **Cândida** (preta, Crioula, 32, cozinheira), **Manoel** (pardo, Crioulo, 18, campeiro), **João** (pardo, Crioulo, 18, campeiro), **Fermiana** (preta, Crioula, 15, mucama) e **Hortência** (parda, Crioula, 21, mucama); Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem serviços a mim, a meus sucessores ou a pessoa que eu indicar pelo tempo de 5 anos os três primeiros, e pelo tempo de 6 anos os quatro últimos; sujeitos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 13-09-72 e mais disposições em vigor, ficando desde já estabelecida a quantia de 20$, mensais para base da avaliação dos seus serviços, quando os queiram resgatar para entrarem no gozo de sua liberdade antes do tempo a que estão obrigados a servir". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob nº 4368, 4371, 4378, 4374, 4375, 4376 e 4379 da matrícula geral.

Maria Rosa; solteira; preta; desta Província; 29; serviço doméstico; Sra. Silvéria Josefa da Silva; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 9, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestar-me os seus serviços ou aos meus legítimos sucessores, pelo tempo de 5 anos a contar desta data e que terminarão no dia 28-09-89, tendo ela jus de receber de mim, vestuário, alimento e tratamento, no caso de moléstia". A escrava foi matriculada em São João Batista de Camaquã no dia 16-08-72, sob n° 1003 da matrícula geral.

João; solteiro; preto; desta Província; 47; de todo serviço; Sr. Manoel Celestino Gomes; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços que avalio para indenização em 200$ anuais, durante o prazo de 5 anos a contar desta data". O escravo foi matriculado em Jaguarão no dia 24-08-82, sob n° 3962 da matrícula geral e 1 da relação n° 967 e averbada em Pelotas sob nota n° 15.

Maurício (solteiro, preto, Brasileiro, 37, copeiro) e **Alfredo** (solteiro, pardo, Brasileiro, 21, carroceiro); dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem a mim ou a meus sucessores seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da presente data e sujeitos ambos ao que dispõe o art. 4º, § 5º da Lei de 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". O escravo foi obtido por compra. Os escravos foram matriculados, respectivamente, na Paróquia de Nossa Senhora do Boqueirão e em Pelotas, nos dias 06-05-72 e 26-09-72, sob n° 2482 e 6682 da matrícula geral e na relação n° 486 e 1274. A carta foi passada pelo procurador e filho do senhor, José Carlos de Moraes Patacão.

Maria da Conceição; preta; desta Província; 13; Sra. Ana Delfina do Amaral Leite; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou aos meus herdeiros ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma libertanda sujeitas as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 7721 da matrícula geral e 6 da relação.

Inês; preta; desta Província; 14; Sra. Ana Delfina do Amaral Leite; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou aos meus herdeiros ou sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, na falta de cumprimento da presente condição ficará a mesma libertanda sujeitas as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob n° 7720 da matrícula geral e 5 da relação.

Justo; preto; desta Província; 53; Sra. Ana Delfina do Amaral Leite; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que tem prestado".

Maria Joana; solteira; preta; desta Província; 22; serviço doméstico; Sra. Ana Isabel de Moraes; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 9, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços futuros a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmo serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculado pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade, alimentar e vestir a libertanda pela enunciação expressa da minha vontade. Fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicado o disposto do art. 4° § 3° da Lei 2040 de 28-08-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada em 21-03-73, sob n° 7718 da matrícula geral e 3 da relação.

Francisca, **José Crioulo**, **Militão**, **Luiz Maceió**, **Gabriel**, **Sicipião**, **Brás**, **Constantino**, **Domingas**, **Elias**, **Tomé**, **José Mostardeiro**, **Francisco Benguela** e **Zeferino**; Sr. Paulino Teixeira da Costa; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, a primeira por 7 anos, os 8 seguintes por 6 anos, Domingas por 5 anos, Elias por 4 anos e os demais por 3 anos, "tudo a contar da presente data e, só depois de decorridos os prazos acima marcados para a prestação dos ditos serviços entrarão no gozo pleno da liberdade que ora lhes concedo", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob nº 4054, 4055, 4052, 4059, 4030, 4034, 2234, 4049, 4037, 4047, 5284 e 784 da matrícula geral e da relação nº 2387.

Fortunato; Sr. Paulino Teixeira da Costa Leite; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar os seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer durante o prazo de 4 anos a contar da presente data, e, só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos ditos serviços entrará em gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 4042 da matrícula geral.

Felicia; parda; 16; Sr. Domingos dos Reis Padilha; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa [...]. E se por acaso a mesma fugir terá de servir-me tanto tempo quanto aquele que se ausentar". A escrava estava matriculada sob n° 2973 da matrícula geral.

Fortunata; parda; desta Província; 42; Sr.; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 2972 da matrícula geral.

Inácia; preta; Crioula; 24; Sr. José Torres Crehuet; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição única de continuar a prestar os seus serviços domésticos como até hoje em minha casa ou à pessoa que eu designar, pelo espaço de 4 anos, a contar desta data; obrigando-me em compensação desse ônus que lhe imponho sob a guarda das Leis em vigor a alimentá-la, vestir e cuidar durante esse tempo". A escrava estava matriculada sob n° 2422 da matrícula geral.

Henrique; preto; desta Cidade; Sr. Bazílio Silveira da Luz; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p.86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, a contar da presente data. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n° 2259 da matrícula geral.

Lourenço; preto; desta Província; 44; carneador; Sra. Florisbela Salgado Barcelos (viúva de Boaventura Vieira Barcelos); dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me todo o serviço compatível com as suas forças durante o tempo de 6 anos a contar da presente data e por meu falecimento prestará os mesmos serviços aos meus herdeiros necessários. Se dito meu escravo quiser em qualquer ocasião remir o tempo de serviço que faltar a preencher poderá fazer indenizando-me a razão de 200$ por cada ano ao prazo que restar a decorrer". O escravo estava matriculado sob n° 6266 da matrícula geral e 5 da relação.

Isidoro (preto, 46, carneador) e **Manoel** (preto, 20, carneador); Sr. Eleutério Teixeira Barcelos; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me prestarem e a quem minhas vezes fizer seus serviços, o primeiro pelo tempo de 5 anos e o segundo de 7 anos, a contar desta data sujeitando-se para o efeito de que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos estavam matriculados sob n° 7361 e 7321 da matrícula geral e 4 e 14 da relação, ambos averbados em Pelotas.

Alípia; solteira; preta; Crioula; 20; serviço doméstico; Sr. Lafayete da Silva Maia; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 06-10-84; do Rio de Janeiro (Livro 9, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços prestados pela minha escrava Alipia [...] e comemorando a morte de meu pai, que teve lugar no dia 05-10-83, concedo a dita escrava plena liberdade, como se de ventre livre houvesse nascido".

Honória; solteira; preta; desta Província; 19; doméstica; Sra. Eulália da Fonseca Cavalheiro; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 9, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com "a condição, porém, de continuara prestar os seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer até o dia 28-09-90, e só depois de passado esse dia entrará no gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida; ficando entendido que se a dita escrava fugir terá de servir além do prazo acima, mais o tempo em que esteve ausente", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob n° 417 da matrícula especial e 7 da relação.

Dorotéia (17, sem ofício), **Carolina** (18), **Eulália** (20), **Manoel Conceição** (46), **Raquel** (14) e **Marcelino** (pardo, 24); Sr. Evaristo Simões Lopes; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 9, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "os 5 primeiros referidos, isto é, Dorotéia, Carolina, Eulália, Manoel da Conceição e Raquel, sujeitos a continuarem a prestar seus serviços por 5 anos a mim ou a quem minhas vezes fizer, e só depois de decorrido o prazo marcado para a prestação dos serviços entrará no gozo pleno da liberdade que agora lhe concedo, advertindo, porém, que se fugar não se lhe levará em conta o tempo que se justificar ter andando ausente, ficando-lhe porém, marcado no caso de querer remir seus serviços antes do prazo marcado a quantia de 15$, por cada um mês que faltar para cumprir até o prazo marcado; e o último isto é, o pardo Marcelino, obrigado a prestar seus serviços apenas por 2 anos a Juan Sainz de La Maza ou a quem suas vezes fizer, com todas as mais obrigações referidas". Os escravos estavam matriculados sob n° 284, 286, 387, 290, 292 e 285 da matrícula geral.

Livro 10 - 1884 a 1886

Josefina; preta; desta Cidade; 38; Sra. Eufrásia Alves Campelo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 10, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 4 anos a sua senhora ou a quem suas vezes fizer, que findaria no dia 28-09-88, "avaliando os seus serviços em 200$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o tempo a que é obrigada a esse serviços, e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob n° 5083 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Adriano Pereira da Rocha que a assinasse a rogo.

Jacinto; preto; de Piratini; 39; Sra. Eufrásia Alves Campelo; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 10, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 4 anos a sua senhora ou a quem suas vezes fizer, que findaria no dia 28-09-88, "avaliando os seus serviços em 200$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o tempo a que é obrigada a esse serviços, e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob n° 1501 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a Adriano Pereira da Rocha que a assinasse a rogo.

Bernabé (solteiro, pardo, Brasileiro, 17, sem ofício) e **Sérgio** (solteiro, pardo, Brasileiro, 20, boleeiro); Sr. José Carlos de Moraes Patacão; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem mais 4 anos a seu senhor ou a seus sucessores, "sujeitos ambos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis ao caso ou espécie". Os escravos foram matriculados em 29-04-72, sob n° 1467 e 1468 da matrícula geral e 4 e 5 da relação n° 324.

Maria Delfina; solteira; preta; desta Província; 20; mucama; Sr. João José de Freitas Machado; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até dia 30-09-91 a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, "cujos serviços os avalio, desde já, em 150$ anuais [...], podendo logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações contraídas", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob n° 5642 da matrícula especial e 31 da relação n° 1097.

Inês (parda, 19), **Marcelino** (preto, 15) e **Madalena** (preta, 13); Sr. Manoel Francisco Moreira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem mais 7 anos ao senhor ou a quem suas vezes fizer, sendo cada um deles avaliados em 200$, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2200, 2201 e 2203 da matrícula geral.

Fonseca (preto, 26), **Julia** (preta, 49) e **Honorina** (preta, 25); Sr. Manoel Francisco Moreira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem mais 6 anos ao senhor ou a quem suas vezes fizer, sendo cada um deles avaliados em 200$, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2191, 2199 e 2202 da matrícula geral.

Castorina; Quitéria (sua mãe, preta); parda; desta Província; 37; engomadeira; Sra. Delfina Rodrigues da Silva (falecida); dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição a quem de direito for todo o serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 2 anos, a contar de hoje. Se a dita escrava Castorina quiser em qualquer tempo remir os serviços que faltar a preencher a poderá fazer, indenizando a quem de direito, na razão de 200$ por ano, no prazo que restar a decorrer". A carta foi passada pelo inventariante da senhora, José de Azevedo Souza Júnior. A escrava estava matriculada sob n° 3128 da matrícula geral e 2 da relação n° 611.

Fé; Lucinda (sua mãe, preta); preta; desta Província; doméstica; Sra. Delfina Rodrigues da Silva (falecida); dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar-me [inventariante da senhora, José de Azevedo Souza Júnior] ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível

com suas forças, durante o tempo de 6 anos, a contar de hoje. Se a dita escrava Fé quiser, em qualquer tempo, remir os serviços que faltar a preencher, a poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes, na razão de 180$ por ano, no prazo que restar a decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 3129 da matrícula geral e 3 da relação n° 611.

Samuel; Lucinda (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 15; serviço doméstico; Sra. Delfina Rodrigues da Silva (falecida); dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar-me [inventariante da senhora, José de Azevedo Souza Júnior] ou a quem minhas vezes fizer, todo o serviço compatível com suas forças, durante o tempo de 6 anos, a contar de hoje. Se o dito escravo Samuel quiser, em qualquer tempo, remir os serviços que faltar a preencher, a poderá fazer, indenizando-me ou a meus representantes, na razão de 200$ por ano, no prazo que restar a decorrer". A escrava estava matriculada sob n° 3130 da matrícula geral e 4 da relação n° 611.

Felicidade; preta; desta Província; Sra. Ana Inácia Vieira; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 2 anos a sua senhora ou a quem suas vezes fizer. "Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima, ficará a liberta gozando de plena e geral liberdade, onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 382 da matrícula geral. A senhora pediu a Inácio José da Silva Guimarães que a assinasse a rogo.

Maria; parda; 23; do Piauí; Sr. Domingos da Silva Pinto; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, "cujos serviços avalio desde já em 100$ anuais, podendo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar par ao completo da obrigações contraídas, ficando a libertada sujeito as penas da Lei, no caso de infração".

Boaventura; Sinforosa (sua mãe, falecida); pardo, de Pelotas; 16; Sr. A. Anselmo Pinto; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 08-10-84; de Santa Vitória (Livro 10, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, que terminaria em 07-10-91, "no decurso do serviços obrigatório acima mencionado, obrigo-me a fornecer-lhe alimento, vestuário, médico e botica, com princípio da data de hoje, se servir-me". O escravo estava matriculado sob n° 43 da matrícula geral.

Narcisa; preta; desta Província; 44; Sra. Maria de Ávila Penedo; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 4 anos a sua senhora ou a quem suas vezes fizer, "e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado, ficando arbitrado o salário de 10$ mensais, para pagamento de sua liberdade. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe o alimento e roupa precisa durante os referidos 4 anos de serviços". A escrava estava matriculada sob n° 3560 da matrícula geral e 1 da relação.

João; pardo; 22; Srs. Francisco Rodrigues Pessoa de Melo (Dr.) e Maria Cristina G. Pessoa de Melo; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 2 anos, "vencendo durante este tempo o salário de 60$ anuais". O escravo foi matriculado em Colodão, Província de Goiás, sob n° 170 da matrícula geral e 2 da relação.

Eusébia (57) e **Maria** (parda, 27); Sras. Ana Joaquina Teixeira e Francisca Xavier Teixeira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem, "a primeira pelo tempo de 4 anos e a segunda por 5 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito para dispõem o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob n° 6260 e 6261 da matrícula geral e 1 e 2 da relação.

Maria; parda; 31; cozinheira; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 10, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 2 anos a seu senhor, a contar de 28-09-84. A escrava estava matriculada sob n° 2500 da matrícula especial e 7 da relação n° 488. A carta foi passada pelo genro do senhor, Agostinho Bento Nobre, mediante autorização.

Ana (preta, 52), **Dionísia** (preta, 16), **Sebastiana** (preta, 14) e **Carolina** (preta, 15); Sra. Maria das Dores Santos; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 09-10-84; da Costa de Pelotas (Livro 10, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas "prestarem aos meus herdeiros, seus serviços pelo tempo de 3 anos a escrava Ana, e as outras referidos escravas pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento de 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". As escravas foram matriculadas na Paróquia de São Francisco de Paula, respectivamente, nos dias 20-06-72, 12-07-72, 06-05-72 e 28-06-72 sob n° 4359, 3664, 2502 e 1545 da matrícula geral e 1, 2, 4 e 7 da relação n° 871, 733, 492 e 333. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Cristóvão José dos Santos, que a assinasse a rogo.

Josefa; solteira; parda; desta Província; 17; Sr. Cristóvão José dos Santos; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 10, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 7 anos a seu senhor, sua família ou a pessoa determinada pelo senhor, "ficando até então sujeita ao dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada em Santa Maria da Boca do Monte no dia 19-07-72, sob n° 816 da matrícula geral e 5 de ordem na relação. A escrava havia sido comprada do Capitão Manoel Jacinto Dias.

Alberto; pardo; desta Província; alfaiate; 50; Sr. Alberto Inácio da Cunha; dt. conc. 25-03-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 10, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e em regozijo a data em que se emancipa totalmente a patriótica Província do Ceará".

Gervázio (preto), **Amélia** (parda) e **Inês** (preta); Sr. Júlio Hermenegildo de Faria; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até o dia 31-12-89 ao senhor ou quem suas vezes fizer, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 1038, 1857 e 3384 da matrícula geral.

Maria; preta; desta Província; 21; Sr. Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 5 anos ao senhor e a sua mãe, Francisca Eulália Rodrigues de Souza, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040.

José; pardo; desta Província; 26; Sr. Francisco Antunes Guimarães; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou retribuição alguma". O escravo foi "doado verbalmente pela respectiva senhora", que matriculado sob n° 228 da matrícula geral.

Manoel (pardo, Crioulo, 24, roceiro) e **Rosalina** (preta, Crioula, 14, "serviço interno"); Srs. Paulo Joaquim de Souza Prates; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem mais 6 anos ao senhor ou a seus herdeiros, Francisco Prates da Cunha, Olímpio Marques de Souza Prates e Álvaro Marques de Souza Prates, "sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 2432 e 3043 da matrícula geral e 3 e 4 da relação n° 478 e 610.

Miguel; preto; 25; carneador; Sr. Aníbal Teixeira Barcelos; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 6 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, "sujeitando-se para o efeito ao que dispõe o art. 4, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor, mediante intervenção do Dr. Juiz de Órfãos". O escravo estava matriculado sob n° 7357 da matrícula geral e 20 da relação.

Alexandrina; preta; desta Província; Sr. Leonel Simplício da Rosa; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, "e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me dar-lhe alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 626 da matrícula geral.

Lúcio; preto; desta Província; Sr. Leonel Simplício da Rosa; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, "e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me dar-lhe alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 625 da matrícula geral.

Maria Antônia (preta; 38; serviço doméstico), **América** (preta, 17), **Jovita** (preta, 15, sem ofício), **Maria Madalena** (preta, 13) e **Arzelina** (parda, 17); Sr. José Pulcério Soares; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem "a mim e a meus herdeiros ou sucessores, [...] pelo tempo de 2 anos a escrava Maria Antônia, e as últimas quatro [...], durante o tempo de 5 anos, a contar desta data, sujeitando para o efeito ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 1872 e mais disposições em vigor. Outrossim, avalio os seus serviços, no caso de querem remirem a obrigação contraída, na razão de 200$ anuais, a cada uma". As escravas foram matriculadas na Freguesia de São Francisco de Paula no dia 15-03-73, sob n° 7705, 7707, 7708, 7709 e 7710 da matrícula especial e 5, 7, 8, 9 e 10 de ordem na relação.

Sérgia; preta; desta Província; Sra. Genuína de Magalhães Ferreira; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 10, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 3 anos a senhora ou quem suas vezes fizer. "Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n° 4594 da matrícula geral. A senhora pediu a Genuína da Silva Porta Gerthe que a assinasse a rogo.

Otelo; pardo; desta Província; copeiro/servente; Sr. Virgínio José de Campos; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição, porém, de prestar seus serviços a meu compadre Leão Gonçalves da Silva, e na sua falta a seu filho, meu afilhado, Manoel Bento Gonçalves da Silva, e na falta deste a seus irmãos, até 31-12-90, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, e cujos serviços avalio em 15$ mensais, podendo remir-se desta obrigação, desde que indenize-me o seu valor acima indicado, pelo tempo que faltar, ficando, no entanto, sujeito a pena da Lei, pela infração. Outrossim, é obrigado o meu compadre [...] ou seus filhos a tratá-lo dando-lhe comida, roupa e etc.". O escravo foi matriculado em 1872, sob n° 5779 da matrícula geral e 5 da relação n° 1116.

Idalina; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); dt. conc. 07-02-82; dt. reg. 13-10-84; na Chácara no Capão de Leão (Livro 10, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de só poder sair de minha companhia depois de minha morte". A senhora pediu a Alexandre Jacinto de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo, sendo que não consta o nome da dita senhora.

Amélia; solteira; preta; desta Província; 30; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 10, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir mais 16 meses a seu senhor, seus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmo serviços, "avaliando esses serviços em 20$ mensais, assistindo a libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia, calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-se pelo mesmo tempo, a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir a libertanda pela enunciação expressa de minha vontade", de acordo com o art. 4, § 5° da Lei 2040, "independente de intervenção do Juiz de

Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento de cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do Decreto de 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais em 05-06-72, sob n° 2968 da matrícula geral

Benedito; 59; Sr.; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 10, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Maria; solteira; preta; desta Província; 33; Sr. José Gomes Soares; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 10, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos a seu senhor e sua família ou a quem suas vezes fizer, "na falta de cumprimento da presente condição, ficará a mesma liberdade sujeita às disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor, podendo remir a obrigação que contrai pagando o seu valor a razão de 150$ anuais". A escrava estava matriculada sob n° 7539 da matrícula geral e 1 da relação. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Ana Antônia de Lima.

Ataliba; solteiro; preto; desta Província; 13; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, a seus herdeiros ou a quem possa transferir os serviços, "avaliando esses serviços na quantia de 120$ anuais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir o libertando obrigado pela enunciação de minha vontade, sendo-lhe aplicado o disposto da art. 4°, § 5° da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento de cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação às disposições da Lei 108 de 11-10-37". O escravo foi matriculado em 05-06-72, sob n° 2966 da matrícula geral.

Renato; solteiro; preto; desta Província; 24; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 16 meses a seu senhor, a seus herdeiros ou a quem possa transferir os serviços, "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, inerente a condição da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir o libertando pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicado o disposto da art. 4°, § 5° da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento de cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação às disposições da Lei 108 de 11-10-37". O escravo foi matriculado em 05-06-72, sob n° 2965 da matrícula geral.

Maria; solteira; preta; desta Província; 23; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a seu senhor, ou a seus herdeiros ou a quem possa transferir os serviços "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo à libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir a libertanda pela enunciação expressa de minha vontade, fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicada o disposto da art. 4°, § 5° da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento de cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação às disposições da Lei 108 de 11-10-37". A escrava foi matriculada em São João de Camaquã no dia 31-09-72, sob n° 1372 da matrícula geral e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 22-07-81.

Maria; solteira; preta; desta Província; 13; serviço doméstico; Sr. Marciano Júlio Centeno; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, ou a seus herdeiros ou a quem possa transferir os serviços "avaliando esses serviços na quantia de 120$ anuais, assistindo à libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo da cláusula estabelecida, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimento e vestir a libertanda pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo-lhe aplicada o disposto da art. 4° § 5° da Lei 2040 de 28-09-71, independente de intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento de cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação às disposições da Lei 108 de 11-10-37". A escrava foi matriculada em 05-06-72, sob o n° 2971 da matrícula geral.

Maria; solteira; Romana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; desta Província; 22; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a seu senhor ou a quem ele designar, cujos serviços foram avaliados em 200$ anuais, "ficando para esta sujeita às imposições e penas das Leis respectivas". A escrava estava matriculada sob n° 2740 da matrícula especial e 3 da relação n° 542.

Marcos; solteiro; pais desconhecidos; preto; desta Província; 35; campeiro; Sr. Manoel Rodrigues Barbosa; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a quem ele designar, cujos serviços foram avaliados em 200$ anuais, "ficando para isto sujeita as imposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado sob n° 2747 da matrícula especial e 10 da relação n° 542.

Dario; solteiro; pais desconhecidos; pardo; desta Província; 19; Sr. Manoel Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a quem ele designar, cujos serviços foram avaliados em 200$ anuais, "ficando para isto sujeito as imposições e penas das Leis respectivas". O escravo estava matriculado sob n° 2743 da matrícula especial e sob 6 da relação n° 542.

Paulino; 40; Sra. Guilhermina Augusto de Noronha; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 10, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "ao único escravo que possuo [...] com a cláusula de me servir por espaço de 5 anos, com a retribuição mensal de 5$, propondo-se a usar do direito de isentá-lo deste mesmo ônus sempre que a sua conduta o torne digno desta recompensa, e a paz sob a fé de que as autoridades deste Termo e da Província obrigarão ao referido liberto a cumprir as obrigações a que se sujeita com esta concessão. Fica entendido que se ele liberto se quiser eximir pecuniariamente do ônus do serviço a poderá fazer ficando desde já arbitrado o valor de 30$ mensais, pelo tempo que lhe faltar para preenchimento dos 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1067 da matrícula geral e 1 na relação n° 395.

Eufrásia (parda; 41), **Miguel** (pardo, 27), **Maria** (preta, 26), **Quintino** (pardo, 17) e **Bernardo** (pardo, 15); Sr. Manoel Maurício da Silva; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 10, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, Eufrásia por 4 anos, Miguel e Maria por 6 anos e Quintino e Bernardo por 7 anos, "cujos serviços serão prestados a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa por mim determinada, sujeitos todos os referidos escravos ao que dispõe o art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 2421, 2423, 5329, 2424 e 2425 da matrícula geral.

Domingos; 52; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 5828 da matrícula geral e 49 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Jacinto; 49; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 18-10-84 (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 5810 da matrícula geral e 31 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

João Beicinho; 58; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Vicente; 58; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo estava matriculado sob n° 5811 da matrícula geral e 32 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Marcolina; solteira; parda; Bahia; 32; Sr. Sizenandro Beroaldo de Alenquer Araripe; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida de a escrava servir por mais 7 anos a seu senhor ou a quem sua vezes fizer, "e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado". A escrava foi matriculada em 23-03-80, sob n° 542 da matrícula geral e 1 da relação.

Alfredo; 17; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 6 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo estava matriculado sob n° 5846 da matrícula geral e 67 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Gonçalo; preto; 52; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 21-10-84 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi com a condição de o escravo servir por mais 4 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72. O escravo estava matriculado sob n° 5807 da matrícula geral e 28 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Crescêncio; pardo; 20; "de todo serviço"; Sr. João Frutuoso Lucas; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 24-10-84 (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a Joaquim Rasgado ou a quem sua vezes fizer, "ficando entendido que o serviço é arbitrado na razão de 20$ mensais, sujeito o liberto à disposição do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71; art. 63 do respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais leis em vigor. Outrossim, fica o senhor Joaquim Rasgado obrigado a prestar ao liberto alimentação, tratamento médico e roupa precisa [...]. Declaro mais que é minha livre e espontânea vontade que por minha morte continue este escravo àquela prestação de serviços". O escravo foi matriculado em Piratini, sob o n° 1701 da matrícula geral.

Marcelino; 49; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 10, p. 21v). Desc.: A carta foi com a condição de o escravo servir por mais 2 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 5813 da matrícula geral e 34 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

Alberto; 58; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi com a condição de o escravo servir por mais 4 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da

Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 5832 da matrícula geral e 53 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

José Mulato; pardo; Brasileiro; 48; Sr. Tomas José de Campos (Coronel falecido); dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 10, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 6 anos "a quem de direito for, ficando assim sujeito às disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 5796 da matrícula geral e 17 da relação. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, José Tomas de Campos, de comum acordo com os demais herdeiros.

João (pardo) e **Antônia** (preta); Sr. Joaquim Ribeiro da Silva Rocha; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 04-11-84; de Porto Alegre (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 6 anos e a escrava por 2 anos ao senhor, sua família e a quem ele designar, "e na falta do cumprimento das obrigações, ficarão sujeitos às penas da Lei de 28-09-71 e do Regulamento de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 2380 e 2377 da matrícula geral e 6 e 3 da relação n° 468.

Adão (solteiro, preto, Africano, 62, lavoura), **Salvador** (solteiro, preto, Africano, 52, lavoura), **Joaquim** (solteiro, preto, desta Província, 34, lavoura), **Conceição** (solteira, sua mãe Florência, preta, desta Província, 17, serviço doméstico), **Maria** (solteira, sua mãe Florência , preta, desta Província, 16, serviço doméstico), **Domingos** (solteiro; sua mãe Florência , preto, desta Província, 14, serviço doméstico) e **João** (solteiro, preto, desta Província, 17); Sr. Vicente Pedro Brizolara; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestarem-me os seus serviços ou aos meus legítimos sucessores, ou a quem por mim for designado, pelo tempo de 3 anos Adão, por 4 anos Salvador e os demais pelo tempo de 7 anos cada um, a contar de hoje, e que terminarão o 1° prazo em 20-09-87, o 2° em 1888, e o 3° e último prazo em 20-09-91, tendo eles jus a receberem de mim vestuário, alimento e tratamento no caso de moléstias".

Simeão; solteiro; Florência (sua mãe, preta); preto; desta Província; 20; "de boa aptidão"; Sr. Vicente Pedro Brizolara; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de prestar os seus serviços a meu enteado Joaquim Pedro Berny, pelo tempo de 5 anos a contar de hoje e que terminarão no dia 20-09-89, ou a quem por ele for designado, visto como do acordo com o mesmo meu enteado é isto feito em razão de ser o escravo Simeão filho da preta Florência, a quem tinha parte por legítima paterna o meu referido enteado, tendo ele [o escravo] jus a receber deste, vestuário, alimento e tratamento no caso de moléstia".

José (solteiro, preto, Africano, 58, chapeleiro), **Luiz** (solteiro, preto, desta Província, 35, chapeleiro), **Bernardo** (solteiro, preto, desta Província, 30, chapeleiro), **Tomas** (solteiro, preto, desta Província, 27, chapeleiro), **Amaro** (solteiro, pardo, desta Província, 21, chapeleiro), **Bernarda** (solteira, preta, Rio de Janeiro, 36, mucama), **Anacleto** (solteiro, pardo, desta Província, 20, boleeiro), **Adão** (solteiro, preto, desta Província, 30, chapeleiro), **Lucindo** (preto, desta Província, 22, chapeleiro), **Manoel** (solteiro, preto, desta Província, 25, chapeleiro), **Alvíssimo** (solteiro, preto, desta Província, 21, foguista), **Afonso** (solteiro, preto, desta Província, 25, campeiro), **Luísa** (solteira, parda, desta Província, 20, mucama) e **Etelvina** (solteira, preta, desta Província, 34, cozinheira); Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula, porém, de me prestarem ou a quem por mim for designado, e a meus legítimos sucessores os seus serviços, pelo tempo de 2 anos o preto José e a preta Bernarda, e os demais pelo tempo de 5 anos [...], tendo o direito no decurso dele a alimento, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstias".

Benedito (solteiro, preto, desta Província, 40, boleeiro), **Hortênsia** (solteira, parda, desta Província, 36, cozinheira), **Paulina** (solteira, preta, desta Província, 18, mucama) e **Maria Francisca** (solteira, parda, desta Província, 23, cozinheira); Sr. J Chaves Campelo (Dr.); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor, seus legítimos herdeiros ou a quem ele designar, "tendo o direito no decurso dele a alimento, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstias".

Quintino (solteiro, preto, desta Província, 27), **José** (solteiro, pardo, desta Província, 16), **Paulina** (solteira, preta, desta Província, 43), **Madalena** (solteira, preta, desta Província, 22) e **Feliciana** (solteira, preta, desta Província, 18); Sr. João Críaco Crespo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-11-84 (Livro 10, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 5 anos a seu senhor, seus legítimos herdeiros ou por quem ele designar, "tendo o direito no decurso dele a alimento, vestuário, moradia e tratamento no caso de moléstias".

André (preto, 21) e **Joaquina** (preta, 13); Sr. Antônio Luís de Freitas; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 11-11-84 (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, ele por 5 anos e ela 7 anos, cujos serviços foram avaliados em 240$ e 150$ anuais, ao senhor, seus sucessores ou a quem sua vezes fizer, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040.

Vicente (solteiro, preto, Africano, 58), **Vidal** (solteiro, preto, Africano, 56), **Manoel** (solteiro, preto, desta Província, 22), **Pedro** (solteiro, preto, desta Província, 20), **Rafael** (solteiro, preto, desta Província, 32), **Antônio** (solteiro, pardo, desta Província, 15), **Maria Joaquina** (solteira, parda, desta Província, 57), **Manoela** (solteira, parda, desta Província, 18) e **Martinha** (solteira, parda, desta Província, 14); Sra. Flora da Conceição Crespo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 14-11-84 (Livro 10, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, Vicente e Maria Joaquina por 2 anos, Vidal por 4 anos e os demais por 5 anos, ao senhor, seus sucessores ou a quem ele designar, "tendo o direito no decurso dele a alimento, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstia", com "a exceção de Rafael e Martinha que os liberto sem ônus algum". A senhora pediu a seu filho, João Críaco Crespo, que a assinasse a rogo.

Leopoldina; solteira; parda; desta Província; 15; Sra. Maria Alves Saraiva (e seu marido, Manoel Saraiva do Amaral); dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 19-11-84 (Livro 10, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 6 anos aos senhores ou a seus herdeiros, "podendo também ser alugada na forma da Lei, se por ventura a libertanda em qualquer tempo quiser remir-se do tempo que lhe faltar para completo dos 6 anos a que fica obrigada, poderá fazer indenizando-nos na razão de 150$ anuais pelo tempo que faltar". A escrava foi matriculada na Paróquia de Jaguarão em 17-06-72, sob n° 2031 da matrícula geral e 7 da relação n° 447.

Sofia; preta; 36; serviço doméstico; Sra. Flora de Oliveira Taveira (viúva de José Joaquim Taveira); dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 19-11-84 (Livro 10, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a sua senhora e seus herdeiros, "que terminarão em 20-09-89, depois do que entrará no pleno gozo da liberdade que se lhe infere, ficando com o direito a alimentação, vestuário, moradia e tratamento, no caso de moléstia, durante o referido prazo". A escrava foi matriculada em Porto Alegre no dia 06-05-72, sob n° 2809 da matrícula especial e 1 da relação, e averbada em Pelotas no dia 16-02-82 sob nota n° 705.

Adolfina; parda; 24; Sr. José Tomas Farinha (e sua mulher, Casimira Maria de Farinha); dt. conc. 18-11-84; dt. reg. 20-11-84 (Livro 10, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, mas com a condição de a escrava continuar a servir por mais 2 anos a seu senhor, "em período de tempo que nos acharmos em Pelotas, em nossas vindas do Estado Oriental, Para garantia de tal condição, no caso de recusa, por motivo não justificado, nos indenizará por ditos serviços com a quantia de 200$". A escrava foi matriculada em 30-04-72, sob n° 2065 da matrícula geral.

Carlota; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt. conc. 07-11-84; dt. reg. 20-11-84 (Livro 10, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Inocêncio de Sá; Sra. Maria Ludugera de Azevedo Sá; dt. conc. 25-11-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 10, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 50$.

Eva; parda; 44; Sra. Deolinda Meireles Viseu; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-12-84 (Livro 10, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$. A escrava estava matriculada sob n° 931 da matrícula geral e em nota n° 45.

Gonçalo; 48; roceiro/campeiro; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 10-12-84 (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 2 anos a sua senhora, herdeiros ou a quem possa transferir a posse, cujos serviços foram avaliados em 20$ mensais, "assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar no complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040, art. 63 do Decreto 5135 e da Lei 108.

Angélica; 40; lavadeira e cozinheira; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 10, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos a sua senhora, herdeiros ou a quem possa transferir a posse, cujos serviços foram avaliados em 16$ mensais, "assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar no complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040, art. 63 do Decreto 5135 e da Lei 108.

Eva; Sra. Cândido Caetano Ferraz; dt. conc. 09-12-84; dt. reg. 10-12-84 (Livro 10, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, atendendo a petição de uma ação de arbitramento, feito pela escrava, através de seu curador, o Dr. Epaminondas Piratinino de Almeida.

Lina (preta, 46, lavadeira) e **Rosa** (preta, 27, serviço doméstico);Sr. Francisco Fagundes de Oliveira; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 10, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem, a primeira até o 31-12-85 e a segunda por 5 anos, a sua senhora ou a sua família, de acordo com o art. 4°, § 5° da Lei 2040, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. As escravas foram matriculadas, respectivamente, sob n° 786 e 3081 da matrícula geral, sendo a última em Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão e averbada em Pelotas sob o n° 2683.

Sinforosa; preta; Sr. L. J. da Silva Leivas; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 02-01-85 (Livro 10, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marfisa; "filha desconhecida"; parda; desta Província; 25; Sr. José Teixeira dos Reis; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 14-01-85; do Rio de Janeiro (Livro 10, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, que findaria em 17-09-89, a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, "podendo remir-se pagando-me a quantia de 160$ anuais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado". A escrava foi matriculada na Paróquia de Dom Pedrito, em Bagé, no dia 03-10-72, sob n° 4044 da matrícula geral.

Marfisa; parda; desta Província; 25; Sra. Isabel Lima Reis (viúva de José Teixeira dos Reis); dt. conc. 14-01-85; dt. reg. 14-01-85 (Livro 10, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$, do qual "exonero do tempo que falta para completo do õnus de serviços a que se acha sujeita a minha ex-escrava [...] segundo a carta de liberdade que lhe foi concedida por meu finado marido em 17-09-84". A escrava foi matriculada na Paróquia de Dom Pedrito, em Bagé, no dia 03-10-72, sob n° 4044 da matrícula geral.

Rufino; "cria da casa"; solteiro; pardo; desta Província; 21; Sra. Faustina Soares Pereira (viúva de Justino Pereira da Silva); dt. conc. 27-01-85; dt. reg. 28-01-85 (Livro 10, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que me há

prestado e sua conduta ótima, concedo-lhe sua liberdade, com a condição somente de acompanhar-me em companhia os serviços compatíveis ao seu estado de livre". Por não saber escrever, a senhora pediu a Luís Felipe de Almeida que a assinasse a rogo.

Joaquim Silvério, sua mulher **Brísida** e suas filhas, **Joana** e **Júlia**; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 10, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente-Coronel Joaquim Rasgado, "que pela Junta Classificadora de escravos, foram classificados e contemplados os escravos [...] e que foram avaliados, o 1° em 200$, a 2ª em 50$, a 3ª em 240$ e a última em 100$, para serem libertos pelo fundo de emancipação, como de fato libertos ficam, e como tais os declaro [...], tudo de conformidade com o termo de audiência especial para esse fim, em 04-10 do ano próximo passado".

Manoel, sua mulher **Maria** e suas filhas, **Genuína** e **Conceição**; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 10, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente-Coronel Joaquim Rasgado, "que pela Junta Classificadora de escravos, foram classificados e contemplados os escravos [...] e que foram avaliados, o 1° em 5$, a 2ª em 50$, a 3ª em 240$ e a última em 250$, para serem libertos pelo fundo de emancipação, como de fato libertos ficam, e como tais os declaro [...], tudo de conformidade com o termo de audiência especial para esse fim, em 04-10 do ano próximo passado".

José Maria; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente-Coronel Joaquim Rasgado, "que pela Junta Classificadora de escravos, foi classificado e contemplado o escravo [...], e que foi avaliado em 200$ para ser liberto pelo fundo de emancipação, como de fato liberto fica, e como tal o declaro [...], tudo de conformidade com o termo de audiência especial para esse fim, em 04-10 do ano próximo passado".

Regina; Crioula desta Cidade; 24; Sr. João Luís Gualberto Braga; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 30-01-85; de Rio Grande (Livro 10, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma".

Celina; solteira; preta; desta Província; 28; costureira; Sra. Bernarda Dias de Castro; dt. conc. 02-01-85; dt. reg. 12-02-85 (Livro 10, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, seus herdeiros ou a quem determinar, de conformidade com o art. 4°, § 5° da Lei 2040, art. 63 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. A escrava foi matriculada em Piratini, sob n° 2149 da matrícula geral e 3 da relação e, averbada em Pelotas sob nota n° 577.

Francisca; parda; Sr. José Frederico de Freitas; dt. conc. 13-11-84; dt. reg. 18-03-85 (Livro 10, p. 35v). Desc.: O registro da declaração do contrato foi concedido em razão do senhor ter desistido dos serviços da dita escrava.

Lídia; parda; 14; Sra. Arzelina Maria da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 26-03-85 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$, "para pôr fim no termo a ação de liberdade arbitramento para liberdade que a minha referida constituinte propôs pelo Juiz Municipal desta cidade". A escrava estava matriculada sob n° 3657 da matrícula geral. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Manoel Maurício da Silva.

Manoel de Deus; Srs. Maria Angélica Braga e Augusto Vieira Braga; dt. conc. 22-04-85; dt. reg. 28-04-85 (Livro 10, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, da quantia pelo qual foi avaliado e autorizado pelo Juiz de Órfãos. O escravo foi recebido por herança dos falecidos pais dos senhores.

Paulina; Sr. José Maria Afonso dos Santos; dt. conc. 27-10-84; dt. reg. 28-04-85; de Rio Grande (Livro 10, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida judicialmente pelo 3° suplente Juiz do Comércio de Rio Grande, o Capitão Pedro de Azeredo Machado, atendendo ao "requerimento dos administradores da massa falida de José Maria Afonso dos Santos, e assentimento da maioria dos credores, declaro livre a escrava Paulina, pertencente a mesma massa, com o ônus de pagar ao credor João Afonso dos Santos, a quota parte que proporcionalmente lhe pertence, segundo avaliação que consta dos autos, visto não ter o mesmo credor, concordado com a liberdade gratuita".

Francisca; Crioula; 32; Sr. Joaquim José Afonso Alves (Dr.); dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 28-04-85 (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição da prestação de serviços pelo prazo de 2 anos, ficando obrigada a cumprir a condição imposta, sob disposições e penas estatuídas na legislação vigente. Será, porém, considerado findo o prazo determinado, e entrará a escrava no pleno gozo de sua liberdade desde que entregue ao abaixo firmado a quantia de 200$ por prestações mensais, em parcelas ou por uma só vez". A escrava foi matriculada em Rio Grande no dia 11-02-79, sob n° 3908 da matrícula geral, averbada na Mesa de Rendas de Pelotas em 29-01-80, sob n° 449.

Legário; preto; Sr. Justino Pereira da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 01-07-85 (Livro 10, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar os serviços a mim, minha família ou quem nossas vezes fizer, isso por espaço de 6 anos. Na falta de cumprimento da presente condição, ficará o mesmo liberto sujeito às disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento de 13-12-72, e mais disposições em vigor". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Sales Lopes que a assinasse a rogo.

Perciliana; Sr. Antônio Luís de Freitas; dt. conc. 08-07-85; dt. reg. 08-07-85 (Livro 10, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 850$, "como indenização dos 4 anos de serviços que a mesma Perciliana estava obrigada prestar-me, conforme a Carta de Liberdade condicional que passei em 1884".

Balbina; parda; Sr. Junios Brutos Cássio de Almeida; dt. conc. 15-08-85; dt. reg. 17-08-85 (Livro 10, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$.

Paulino; pardo; desta Província; 33; copeiro; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 30-11-83; dt. reg. 17-08-85 (Livro 10, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Joaquim Augusto de Assunção, em razão de o escravo ter "depositado a quantia 700$, importância de indenização do seu valor para alforria e segundo a acordo entre sua senhora de aquele Paulino dar a quantia de 900$ pela indenização de sua liberdade e de prestar durante 6 meses a contar do dia 23 do corrente mês, seus serviços domésticos de portas adentro, sob as penas da Lei, foi então declarado livre em sentença do Meritíssimo Dr. Juiz de Direito da Comarca datada de hoje nela impondo as cláusulas supras constantes do auto de acordo".

José; preto; Africano; Sr. Luís batista Cardoso; dt. conc. 28-07-85; dt. reg. 28-08-85 (Livro 10, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços que me tem prestado", revogando a carta de liberdade passada em 11-10-84, "com condições de serviços futuros". O escravo estava matriculado sob n° 1378 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Barcelos que a assinasse a rogo.

Maria; parda; desta Província; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-85; dt. reg. 03-11-85 (Livro 10, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 7 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer, "e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que seus serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as cláusulas expressas, ficará a referida parda liberta gozando plena liberdade onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 2706 da matrícula geral.

Livro 11 - 1885

Severiano; preto; Sra. Luiza da Fontoura Barcelos; dt. conc. 03-01-85; dt. reg. 05-01-85 (Livro 11, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, por mão de Sizinando Beroaldo de Mengues Araripe, "importância por que remiu o preto [...] parte do tempo de serviço que ficou obrigado a prestar àquela senhora, ficando ainda sujeito a servi-la por 10 meses cujo tempo poderá igualmente remir mediante a quantia de 300$". A carta foi passada pelo advogado da senhora, Joaquim J. de Mendonça.

Laura; parda; mais de 30; Sr. Tomé José do Monte; dt. conc. 06-02-85; dt. reg. 16-02-85 (Livro 11, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção à memória de minha finada mãe D. Teresa Canedo Martins e aos bons serviços a ela prestados [...] pelo presente declaro dita escrava livre, na parte em seu valor tenho direito, como um dos herdeiros da referida finada".

Calisto; solteiro; preto; Crioulo; 29; trabalhador; Sra. Leonidia Lopes Sampaio; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 20-07-85; de Rio Grande (Livro 11, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 25$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando, obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto do art. 4º, §3º da Lei 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei 108 de 11-10-37".

Castorina; Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 19-06-85; dt. reg. 20-06-85 (Livro 11, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida que "pelo presente escrito declaro que fica de nenhum efeito de hoje em diante o contrato de locação de serviços que fez com a minha escrava Castorina em 12-09-84, pelo qual obrigou-se a mesma a prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos, pois por acordo com a referida locadora, dela recebi hoje a quantia de 400$, para desistir como desisto de seus serviços, entrando ela desde já no pleno gozo de sua liberdade".

Livro 12 - 1885 a 1886

Serafim; preto; 54; Sra. Gertrudes Gonçalves Coelho; dt. conc. 28-09-85; dt. reg. 30-09-85 (Livro 12, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Rosa; preta; 30; Sr. Alípio Riet Farinha; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 02-10-85 (Livro 12, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me seus serviços a mim e a minha família, durante o tempo de 35 meses. E só por acordo reciproco desaparecerá meu poderio do prazo acima estipulado e cujo serviços avalio em 20$ mensais, podendo remir-se dessa obrigação desde que indeniza-me do seu valor acima indicado pelo tempo que faltar, ficando no entanto sujeito as penas da Lei pela infração desta".

Franklin; pardo; Sra. Cecília Braga; dt. conc. 04-10-85; dt. reg. 09-10-85 (Livro 12, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição e remuneração alguma". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora.

Maria; preta; 29; Sr. Clarimundo Jorge Martins; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 10-10-85 (Livro 12, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$, "com a condição de prestar-me seus serviços, como se escrava fosse, pelo tempo de 18 meses a contar de hoje, findo cujo prazo entrará no pleno gozo de sua liberdade. No suplemento desta condição ficará a dita liberta sujeita as disposições da Lei de 28-09-71 e Regulamento respectivo e mais leis em vigor. Entra ainda como condição nessa concessão de liberdade, i isto por acordo com a libertanda, vou ficar em meu poder, além de seu filho José Maria, o de menor de 8 anos, ingênuo, de nome Francisco, de 4 anos de idade, a qual não poderá a mesma libertanda reclamar sob qualquer pretexto". A escrava estava matriculada sob o nº 7578 da matrícula geral.

Felizardo; preto; Sra. Zeferina da Cunha; dt. conc. 07-12-85; dt. reg. 09-12-85 (Livro 12, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, que "recebi pelos serviços que tinha de me prestar" por contrato de locação de serviços.

Antônio; preto; tafoneiro; Sra. Arminda da Cunha; dt. conc. 26-01-86; dt. reg. 28-01-87 (Livro 12, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo filho da senhora, em razão desta não poder escrever.

Luiza Rufina; parda; Sr. Francisco Fernandes Moreira; dt. conc. 19-01-86; dt. reg. 28-01-86 (Livro 12, p. 37r). Desc.: A carta concede "plena liberdade e desisto do mais que me pode pertence, por que conheço que ela é doente e não poder prestar serviços a ninguém", em razão do contrato de locação de serviços feito em 12-09-84. Por não poder escrever, "por achar-me doente", o senhor pediu a Tomas Gonçalves Peniche que a assinasse a rogo.

Fabiana; preta; 50; Sra. Maria Delfina da Silva; dt. conc. 10-05-84; dt. reg. 29-01-86 (Livro 12, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com locação de serviços por 3 anos e como recebi da mesma escrava o valor de seus serviços, mandei lavrar a presente concedendo-lhe o direito para que goze de sua liberdade". A carta foi apresentada pelo preto forro, Antônio C. Guêncio, ex-escravo de João Antônio Neto. A escrava estava matriculada sob nº 226 da matrícula geral.

Angelina; Sr. Barão do Arroio Grande (e sua mulher, Flora F. Antunes da Costa); dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 10-02-86 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de serviços que nos tem prestado a locatária Angelina isentamos do ônus de serviço que ela tem a preencher por seu contrato, depois de três anos a contar da data desta, durante os quais ela nos serviu como de seu compromisso, a cujo termo usará de sua liberdade [...]. Isto fazemos em regozijo ao aniversário de nossa filha Felisbina".

Madalena; solteira; preta; brasileira; cozinheira; Sr. Joaquim Chaves Barcelos; dt. conc. 22-02-86; dt. reg. 22-02-86 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar os seus serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 5 anos a contar desta data, cujo os serviços avalio em 120$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize a mim ou a meus herdeiros o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita a pena da Lei, no caso de infração deste. Acompanha dita liberta sua filha ingênua de nome Romana, de cor preta". A escrava estava matriculada, em 04-03-80, sob nº 8117 da matrícula geral e 1 na relação nº 1029.

Procópio; preto; desta Província; 15; Sr. João Alano da Silva; dt. conc. 01-03-86; dt. reg. 01-03-86 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir mais 7 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, "e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado". O escravo estava matriculado na Alfândega de Uruguaiana.

Cândida (solteira, parda, desta Província, 30), **Hortência** (solteira, parda, desta Província, 20), **Conceição** (solteira, parda, desta Província; 17) e **Maria da Conceição** (solteira, parda, desta Província, 15); Sr. João Alano da Silva; dt. conc. 01-03-86; dt. reg. 01-03-86 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem por 7 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, "e só por acordo reciproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado". As escravas foram matriculadas na relação nº 445.

Maria Desidéria; solteira; desta Província; 38; de todo serviço; Sr. Manoel Celestino Gomes; dt. conc. 15-03-86; dt. reg. 20-03-86; em Santo Antônio da Boa Vista (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, "que avalio por indenização em 200$ anuais". A escrava foi matriculada em Jaguarão no dia 24-08-72, sob nº 3953 da matrícula geral, 2 da relação nº 957 e averbada sob nota nº 15.

Joana; parda; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 01-05-86; dt. reg. 01-05-86 (Livro 12, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição a muitos e bons serviços que me há prestado".

Elói; pardo; Sr. José Maria da Fontoura; dt. conc. 01-03-86; dt. reg. 01-05-86 (Livro 12, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição a muitos e bons serviços que me há prestado".

Joana; preta; desta Província; Sr. Jacinto Alves Lisboa; dt. conc. 03-05-86; dt. reg. 06-05-86 (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 290$.

Livro 13 - 1886 a 1887

Augusta; Constança (sua mãe, parda); parda; desta Província; 26; Sr. José Joaquim Caldeira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-07-86 (Livro 13, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no 01-09-89, podendo remir-se pagando-me a quantia de 240$ anuais, ou antes por acordo recíproco. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em sua enfermidades, durante o prazo que é obrigada a este serviço". A escrava foi matriculada em 17-04-72, sob nº 512 da matrícula geral.

Juliana; solteira; preta; 28; costureira; Sr. José Maria Pyot; dt. conc. 20-06-86; dt. reg. 16-07-86 (Livro 13, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços que os avalio em 80$ por ano durante o prazo de 7 anos, a contar desta data, ficando porém esta sujeita as disposições e penas da Lei". A escrava foi matriculada sob nº 1849 da matrícula especial.

Joana; parda; 15; Sra. Beatriz Antônia Barbosa; dt. conc. 10-07-86; dt. reg. 16-07-86 (Livro 13, p. 8v). Desc.: O papel de desistência de serviços "do resto de tempo que devia servir a parda [...] mediante a quantia 400$ que nesta ato recebi, que por

isso passo esta para que seja considerada como se de ventre livre nascesse e desobrigada da cláusula da prestação de serviços futuros". O papel de desistência foi passado pelo procurador da senhora, Alexandre Cassiano do Nascimento, autorizado no dia 06-07-86 e "lavrado no livro 2º folha 115 do Escrivão de Paz do 3º Distrito deste Termo, Veríssimo Antônio Lautério".

Damásia Maria da Conceição; Srs. Santiago Prati & Cia; dt. conc. 18-07-86; dt. reg. 26-07-86 (Livro 13, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição de serviço algum".

Agostinho; Sr. Joaquim Teixeira da Costa Leite; dt. conc. 10-06-86; dt. reg. 23-08-86 (Livro 13, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "completamente livre e sem nenhuma obrigação para com seu senhor".

Ricardo; Sr. João Maria Chaves; dt. conc. 02-09-86; dt. reg. 05-09-86 (Livro 13, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que fique gozando de sua liberdade de hoje em diante".

Virgilino; Constança (sua mãe, parda); pardo; desta Província; 30; Sr. José Joaquim Caldeira (Major); dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 10-09-86 (Livro 13, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de me servir a mim ou quem minha vezes fizer, por 2 anos, que terminarão no dia 01-09-86, podendo remir-se pagando-me a quantia de 360$ anuais, ou antes por acordo recíproco. Como justa compensação obrigo-me alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades, durante o prazo que é obrigado a esse serviço". O escravo foi matriculado em 17-04-72 sob nº 510 da matrícula geral.

Félix; Leonor (sua mãe, parda, liberta); pardo; 20; Sr. Antônio Tomas Farinha; dt. conc. 09-11-84; dt. reg. 24-09-86 (Livro 13, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pela mãe do agraciado".

Ledin; parda; desta Província; Sr. Fábio José de Souza; dt. conc. 19-05-86; dt. reg. 27-09-86 (Livro 13, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa aos bons serviços prestados a minha filha Manoela, podendo a mesma tomar o destino que lhe aprouver desde este momento". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais, sob nº 2879 da matrícula geral.

Pedro; pardo; desta Província; 27; copeiro; Sr. Barão de Correntes; dt. conc. 07-09-86; dt. reg. 29-09-86 (Livro 13, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiz; Monjolo; Sra. Teresa Francisca da Costa; dt. conc. 30-09-86; dt. reg. 30-09-86 (Livro 13, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida porque "declaro que desisto dos serviços de meu contratado de nome Luiz Monjolo, do que dou-lhe plena liberdade de seus direitos e ações". A senhora pediu a seu filho, Domingos Guilherme da Costa, que a assinasse a rogo.

João; pardo; 20; copeiro; Sr. Ismael da Silva Maia; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 19-10-86 (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim ou quem minha vezes fizer, os seus serviços, durante o prazo de 6 anos, a contar desde já, cujos serviços os avalio em 150$ anuais, podendo remir-se de tal obrigação desde que me seja indenizado no valor correspondente ao tempo que faltar para completo da obrigação contraída. No caso de infração deste contrato fica o liberto sujeito as penas da Lei". O escravo foi matriculado sob nº 3842 da matrícula geral.

Joaquim (Sr. Francisco Gomes de Araújo Góes) e sua mulher **Zeferina** (Sra. Ana Pinto de Oliveira); dt. conc. [?]-10-84; dt. reg. 27-10-86 (Livro 13, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João de Siqueira Cavalcanti, em razão dos escravos terem sido classificados e contemplados pela Junta Classificadora, "que foram avaliados, o primeiro por 400$ e a última por 300$, para serem libertos pelo Fundo de Emancipação".

Marcelino; pardo; Sr. Evaristo Simões Lopes; dt. conc. 03-11-86; dt. reg. 04-11-86 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Ambrozina; parda; 26; Srs. Quíncio Cincenato Barcelos (e sua mulher, Abrelina de Almeida Barcelos); dt. conc. 25-04-85; dt. reg. 23-11-86 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, sendo 200$ à vista e 100$ em prestação, "bem como na obrigação de prestar-nos ainda algum serviços, caso o precisarmos". Os senhores declaram que a escrava levaria consigo os seus filhos menos de 8 anos, Gastão e Eduardo, "ficando em nosso poder a de nome Túlia, de 9 anos de idade, em face da Lei de 28-09-71". A escrava foi recebida de herança do pai e sogro dos senhores, Domingos José de Almeida, pelo mesmo preço de 300$.

Artur; 28; Sr. Patrício Luiz de Lima; dt. conc. 17-11-86; dt. reg. 29-11-86; de Pedras Altas (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo foi matriculado sob nº 6135 da matrícula geral e 6 da relação.

Marcelina; Sr. Albano de Oliveira Vieira da Cunha; dt. conc. 24-11-86; dt. reg. 07-12-86 (Livro 13, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Fernando; solteiro; pardo; 17; sem ofício; Sra. Ana Inácia da Silveira; dt. conc. 11-12-86; dt. reg. 16-12-86 (Livro 13, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de continuar a prestar-me os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar de hoje, cujo os serviços avalio, no valor de 25$ mensais, podendo remir-se desta obrigação desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar, para o completo da obrigação contraída, ficando o liberto sujeito as penas da Lei, no caso de Infração". O escravo foi matriculado sob nº 5068 da matrícula especial e 5 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Honório da Rocha Peixoto que a assinasse a rogo.

Lídio; pardo; desta Província; chapeleiro; Sra. Margarida Antunes de Araújo; dt. conc. 24-11-86; dt. reg. 30-12-86 (Livro 13, p. 37v). Desc.: O registro de uma desistência de serviços futuros "a que estava obrigado a prestar-me [...], podendo desde já entrar

no gozo de sua plena liberdade, como se de ventre livre nascesse. Ficando sem nenhum efeito a carta que lhe passei em data de 08-05-84". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antão Felicíssimo de Assunção que a assinasse a rogo.

Genuíno; Crioulo; Sr. Domingos Soares de Paiva; dt. conc. 01-01-87; dt. reg. 17-01-87 (Livro 13, p. 39v). Desc.: O registro de titulo de desistência de serviços "que faço do resto de tempo que tem de me prestar serviços [...], o que faço sem vantagem ou ônus algum que impusesse ao referido contratado".

Felicidade; preta; 50; Sr. Joaquim Lourenço Ferreira; dt. conc. 01-01-87; dt. reg. 22-01-87 (Livro 13, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 100$. O senhor declara que a escrava tinha "um filho de nome Félix, cor preta, de 13 anos, como ingênuo obrigado a servir-me pelo tempo da Lei, que fica em minha companhia dando eu ao mesmo ingênuo educação e alimento até que atinja a sua maioridade".

Lucinda (parda, desta Província, 21), **Sara** (parda, desta Província, 20) e **Gabriel** (pardo, desta Província, 16); Sr. José Ferreira Ribeiro Guimarães; dt. conc. 03-01-87; dt. reg. 12-02-87 (Livro 13, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem seus serviços, a mim e a minha família, aquelas, Lucinda e Sara, por 4 anos, e este [Gabriel] por 5 anos, a contarem-se desta data em diante. Avaliando-se os serviços de cada um anual, na quantia de 150$, pela qual poderão remir-se, em qualquer tempo, durante o prazo estipulado, se obtiverem meios lícitos, para nos pagar". Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula no dia 05-04-72, respectivamente, sob nº 27, 28 e 30 da matrícula geral e 8 da relação.

Carolina; Sr. Felisberto Saraiva da Silva; dt. conc. 09-02-87; dt. reg. 12-02-77; de Canguçu (Livro 13, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos a Inácio Gonçalves Pires. A escrava foi matriculada sob nº 2871 da matrícula geral e 2 da relação.

Benta; preta; Sr. Ildefonso Menandro Corrêa (e sua mulher, Honorina Amaro Torres Corrêa); dt. conc. 17-02-87; dt. reg. 19-02-87 (Livro 13, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "comemorando o primeiro aniversário natalício de nosso filho Silvio, declaramos pela presente que desistimos do serviço que nos teria que prestar a preta Benta, contratada em 5 anos, para os quais faltam 2 anos, 7 meses 18 dias".

Constantina (preta, 27) e **Manoel** (preto, 22); Sr. Serafim da Costa Guimarães; dt. conc. 31-01-87; dt. reg. 25-02-87 (Livro 13, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestarem os seus serviços a mim e a minha família pelo tempo de 7 anos a contar desta data em diante, avaliando seus serviços na quantia de 150$ anuais, pela qual poderão remir-se em qualquer tempo durante o prazo estipulado se obtiverem meios lícitos para nos pagarem a quantia do tempo que ainda lhes faltar para o preenchimento do prazo acima". Os escravos foram matriculados na Paróquia de São Francisco de Paula no dia 30-04-72, respectivamente, sob nº 1390 e 1391 da matrícula geral e na relação nº 394.

Natário; preto; 26; Sr. Manoel Rodrigues Valadares; dt. conc. 24-02-87; dt. reg. 25-02-87 (Livro 13, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar os seus bons serviços a mim ou a meus dois filhos na minha falta, durante o prazo de 5 anos contados de hoje, não se contando o tempo que o mesmo Natário deixa de prestar os seus serviços, por fuga ou por qualquer outro meio ilícito. Que avaliamos em 240$ por cada ano o preço da indenização dos serviços, caso o contratado queira remir o tempo deste contrato, ou parte dele. Que os serviços serão prestados unicamente a mim a meus filhos por minha morte ou a quem por nós for designado, condição esta que será restritamente cumprida sob pena de considerar-se nulo o contrato. Que chegando o dia 24-02-92, época em que finda o contrato, entrará o mesmo Natário no pleno gozo de sua completa liberdade".

Meregildo; pardo; Sr. Zeferino Ermelino Furtado; dt. conc. 11-06-84; dt. reg. 25-02-87; de Arroio Grande (Livro 13, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, e no caso que eu faleça, dentro desse tempo entrará então no gozo de sua liberdade". O escravo foi matriculado sob nº 1949 da matrícula geral e 4 da relação.

Antão; solteiro; Rosaura (sua mãe); pardo; 15; Sr. Henrique da Cunha Ribeiro; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 17-03-87 (Livro 13, p. 48v). Desc.: O registro de contrato de locação de serviço "declara que concede liberdade ao referido escravo com a obrigação, porém, de servir a Adolfo da Silva Maia ou que ele designar, durante 7 anos, que terminarão em 01-09-91, podendo remir-se em qualquer tempo, pagando a quantia a 15$ mensais. Como justa compensação, fica obrigado Adolfo a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço". O escravo foi matriculado em Bagé no dia 04-07-72, sob nº 1677 da matrícula geral e 4 da relação nº 320 e averbado em 28-05-81 na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas, sob nota nº 655.

Livro 14 - 1887

Teresa (solteira, preta, desta Província, 55, cozinheira) e **Prima** (solteira, preta, desta Província, 19, serviço doméstico); Sra. Luciana de Castro Feijó; dt. conc. 12-03-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 14, p. 1r). Desc.: O registro de contrato de locação de serviço foi concedido "com a cláusula de me prestarem seus serviços, a primeira pelo tempo de 5 anos e a segunda pelo tempo de 7 anos, a contar da presente data, e sujeitas ambas ao que dispõe o art. 4, § 5° da Lei 28-09-71, art. 63 do Decreto 5135 de 13-11-72 e mais disposições aplicáveis a espécie". As escravas foram matriculadas em Rio Grande no dia 26-01-80, respectivamente, sob n° 3094 e 3095 da matrícula geral e na relação n° 842.

Maurícia; solteira; Benedita (sua mãe); preta; 20; Sr. João Coelho de Moura; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 17-03-87 (Livro 14, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de servir à D. Bernarda Vieira da Cunha Couto ou a quem ela

designar, durante 7 anos e um mês, que terminarão em 07-10-91, podendo remir-se em qualquer tempo, pagando a quantia de 15$ mensais. Como justa compensação fica obrigada D. Bernarda [...] a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada em São Gabriel no dia 09-07-72, sob n° 1449 da matrícula geral e 11 da relação n° 292, e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 20-05-81, sob nota n° 653. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Adolfo da Silva Maia.

Rufo; solteiro; "filiação desconhecida"; pardo; 31; copeiro/"boa aptidão para o serviço"; Sra. Emília Carolina Lima (residente em Lisboa); dt. conc. 01-02-87; dt. reg. 17-03-87 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com condição de prestar os seus serviços à sua referida senhora e a seus herdeiros pelo tempo de 6 anos, cujos serviços avalio desde já em 900$ ou 150$ anuais, podendo em qualquer tempo remir-se de tal obrigação, desde que seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo da obrigação contraída, ficando sujeito as penas da Lei, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 e art. 63, no caso de infração". O escravo foi matriculado em Rio Grande no dia 01-04-72, sob o n° 367 da matrícula especial. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Antônio Lopes Rios.

Rosina; solteira; Maria Isabel (sua mãe); parda; 23; Sra. Bernarda Vieira da Cunha Couto (viúva de Francisco de Paula Couto); dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 17-03-77 (Livro 14, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de servir a mim ou a quem minhas vezes fizer durante 6 anos e 10 meses, que terminarão em 13-07-91, podendo remir-se em qualquer tempo, pagando a quantia de 15$ mensais. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades, durante o prazo que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi matriculada por Leocádia Francisca de Melo em 16-05-72, sob n° 2713 da matrícula geral e 15 da relação n° 536.

Marfisa; Carlota (sua mãe, liberta); Crioula; 23; Sra. Henriqueta da Fontoura Batista; dt. conc. 22-03-87; dt. reg. 22-03-87 (Livro 14, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a relevantes serviços que me tem prestado".

Manoel (preto, 29), **Caetano** (preto, 31), **Miguel** (preto, 25) e **Catarina** (preta, 55); Sr. Bernardina Soares de Maia; dt. conc. 01-03-87; dt .reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem ao senhor ou a seus herdeiros, os três primeiros pelo tempo de 6 anos, avaliados em 900$ cada um ou 150$ anuais, e a última por 4 anos, avaliada em 400$ ou 100$ anuais, "podendo os mesmos, em qualquer tempo, remir-se de tal obrigação, desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar, para o completo das obrigações contraídas, e ficando os mesmos libertos sujeitos as penas da Lei". Os escravos foram matriculados, respectivamente, em Piratini, Pelotas, Rio Grande e Pelotas, sob n° 2392, 4074, 1603 e 419 da matrícula especial.

Firmino; solteiro; preto; desta Província; 20; sem ofício; Sra. Ana Maria Araújo; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 29-03-87; da Paróquia de São Francisco de Paula (Livro 14, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a sua senhora.

Venâncio; solteiro; preto; desta Província; 22; sem ofício; Sra. Ana Maria Araújo; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 29-03-87; da Paróquia de São Francisco de Paula (Livro 14, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a sua senhora.

Emília; solteira; parda; desta Província; 24; Sr. Antônio Gomes Vieira; dt. conc. 28-03-87; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir "bons serviços" por 4 anos a seu senhor ou a seus herdeiros, sendo avaliado seus serviços avaliados em 16$ mensais, "ficando a dita contratada sujeita as penas impostas aos colonos". A escrava havia sido comprada de Custódio Manoel da Cruz, e matriculada no dia 20-02-80, sob n° 718 da matrícula geral e 4 da relação n° 533.

Manoel Pequeno (solteiro, filiação desconhecida, preto, 35, carneador/"aptidão boa") e **Manoel Vaz** (solteiro, filiação desconhecida, pardo, 50, campeiro/"aptidão boa"); Sr. José Bento de Campos Filho; dt. conc. 18-03-87; dt .reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem, o primeiro por 6 anos e o segundo por 5 anos, ao senhor ou a seus herdeiros, conforme o disposto no art. 4, § 5° da Lei 2040. Os escravos haviam sido comprados do Dr. Aníbal Antunes Maciel, Barão dos Três Cerros, e matriculados pelo pai do dito Barão, o falecido Coronel de mesmo nome, na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 26-09-72, respectivamente, sob n° 7038 e 7018 da matrícula especial e 18 e 88 da relação n° 1335 e 1339.

Lourenço; pardo; 36; campeiro; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

José; solteiro; pardo; desta Província; 17; campeiro; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a sua senhora. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

Dirceu; solteiro; preto; desta Província; 21; campeiro; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos a sua senhora. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de Pelotas, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

Brasília; solteira; parda; desta Província; 19; costureira; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir à senhora por mais 5 anos. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas de Pelotas, Paróquia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

Verônica; parda; 37; cozinheira; Sra. Maria Soares da Silva; dt. conc. 10-01-86; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, José Antônio Duarte, que a assinasse a rogo.

Paulo e **Ângelo**; Sr. Patrício Luiz de Lima; dt. conc. 25-03-87; dt. reg. 01-03-87; de Pedra Alta (Livro 14, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo pelo completo restabelecimento do Monarca Brasileiro, cuja saúde correu grave perigo, concedo plena liberdade". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 6132 e 6130 da matrícula geral e 3 e 7 da relação. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Ovídio Luiz de Lima, que a assinasse a rogo.

Eva; preta; 22; Sr. Fideles José da Silva; dt. conc. 28-08-85; dt. reg. 29-03-87 (Livro 14, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos "a quem direito tiver", sendo esses serviços avaliados na quantia de 500$, "ficando a dita escrava com o direito de indenizar esta quantia ou importância relativa ao tempo que lhe faltar para o completo dos 5 anos". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Lúcio Cincinato Soveral.

Caetana; solteira; preta; 33; Sra. Frederica Cordeiro de Sá; dt. conc. 26-03-87; dt. reg. 01-04-87 (Livro 14, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, sendo esses serviços avaliados em 120$ anuais, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava foi matriculada em 27-04-72, sob n° 1454 da matrícula especial e 1 da relação n° 320.

Elvira; preta; 39; Sra. Guiomar Rodrigues Candiota; dt. conc. 17-04-87; dt. reg. 19-04-87 (Livro 14, p. 8v). Desc.: O registro da carta de desistência de serviço foi concedido em razão da senhora ter desistido "dos serviços a que estava obrigada a prestar-me a minha ex-escrava contratada [...] por carta de liberdade com prestação de serviço passada em 15-09-84 registrada no Cartório do Tabelião Almeida em 17 do mesmo ano; por ter recebido da mesma a quantia de 200$, pelo tempo que faltava, dando-me por satisfeita, e de minha livre e espontânea vontade desonero dita minha contratada Elvira de todo ônus; podendo desde já entrar no pleno gozo de sua liberdade, como já anteriormente lhe havia concedido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Felipe de Almeida que a assinasse a rogo.

Inocência; 36; desta Província; cozinheira; Sra. Ana B. Barcelos Mascarenhas; dt. conc. 25-04-87; dt. reg. 02-05-87 (Livro 14, p. 14r). Desc.: O registro de uma carta de desistência de serviços futuros em razão da senhora ter desistido "dos serviços de 3 anos que falta para completar o contrato que tinha feito em data de 05-05-84, com minha escrava [...], para que ela goze de sua liberdade onde lhe convier".

Jovita; preta; desta província; 26; Sr. Antônio Joaquim da Silva Maia; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 18-05-87 (Livro 14, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "de 700$, por que foi arbitrada em juízo; cuja quantia com exceção de 200$ que recebi do senhor Francisco Alves Ribas, acha-se depositada no depósito geral".

Jovita; Sr. Evaristo Ferreira Nunes; dt. conc. 06-07-87; dt. reg. 13-07-87; de Rio Grande (Livro 14, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, "preço estipulado pela Lei".

Virgilino; preto; desta Província; 16; Sr. Luís Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até o dia 30-03-94 a seu senhor ou a que suas vezes fizer, cujos serviços foram avaliados em 240$ anuais, "podendo logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta o completo das obrigações contraídas", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 5644 da matrícula geral e 33 da relação n° 1098.

Hermelinda; parda; desta Província; 34; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços até o dia 30-03-94, a mim ou a quem minhas vezes fizer, cujos serviços os avalio em 240$ anuais [...] podendo desde logo remir-se de tais obrigações, desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob n° 5633 da matrícula especial e 22 da relação n° 1097.

José; preto; desta Província; 30; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar seus serviços até o dia 30-03-94, a mim ou a quem minhas vezes fizer; cujos serviços os avalio desde já em 240$ anuais [...] podendo desde logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 1922 da matrícula especial e 1 da relação n° 392.

Aparício; pardo; desta Província; 18; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escarvo "prestar seus serviços até o dia 30-03-94, a mim ou a quem minhas vezes fizer; cujos serviços os avalio em 240$ anuais [...] podendo desde logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 5639 da matrícula especial e 28 da relação n° 1097.

Belarmino; pardo; desta Província; 26; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar seus serviços até o dia 30-03-94, a mim ou a quem minhas vezes fizer; cujos serviços os avalio desde já em 240$ anuais [...], podendo desde logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 5626 da matrícula especial e 15 da relação n° 1096.

Adriano; preto; desta Província; 53; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 30-03-87; dt. reg. 27-07-87 (Livro 14, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar seus serviços até o dia 30-03-92, a mim ou a quem minhas vezes fizer; cujos serviços os avalio desde já em 240$ anuais [...] podendo desde logo remir-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que falta para o completo das obrigações contraídas", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. O escravo estava matriculado sob n° 5620 da matrícula especial e 9 da relação n° 1096.

Pacífico; preto; 27; marceneiro/"aptidão boa"; Sr. Francisco Lopes; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-08-87 (Livro 14, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 6 anos a seu senhor, cujos serviços foram avaliados em 30$ mensais, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040.

Clementina; preta; 13; Sr. José Cândido Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 23-08-87 (Livro 14, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir "até o dia 31-08-93 a mim ou a quem minhas vezes fizer [...], ficando bem entendido que se ela fugir terá de servir tanto tempo quanto estiver ausente", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob n° 2758 da matrícula geral.

Joana; parda; 30; Sr. José Cândido Soares; dt. conc. 07-08-84; dt. reg. 23-08-87 (Livro 14, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir "até o dia 31-08-90 a mim ou a quem minhas vezes fizer [...], ficando bem entendido que se ela fugir terá de servir tanto tempo quanto estiver ausente", conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. A escrava estava matriculada sob n° 2756 da matrícula geral.

Saturnino; Sr. Heleodoro de Azevedo e Souza; dt. conc. 28-08-84; dt .reg. 13-09-87 (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 3215 da matrícula geral.

Maria; parda; desta Província; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-86; dt. reg. 03-11-86 (Livro 14, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as cláusulas expressas, ficará a referida liberta gozando plena liberdade, onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 2706 da matrícula geral.

Corina; preta; desta Província; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-86; dt. reg. 01-10-87 (Livro 14, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que esses serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as cláusulas expressas, ficará a referida liberta gozando plena liberdade, onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 2705 da matrícula geral.

Mercedes; preta; desta Província; Sr. Antônio Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-86; dt. reg. 01-10-87 (Livro 14, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado, ficando entendido que esses serviços são arbitrados na razão de 20$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as cláusulas expressas, ficará a referida liberta gozando plena liberdade, onde lhe convier". A escrava estava matriculada sob n° 2707 da matrícula geral.

Adão Castro (preto, 45, carneador), **André Souza** (preto, 55, carneador), **Francisco Romão** (pardo, 31, carneador), **Manoel Aldare** (preto, 22, sem ofício), **Narciso** (preto, 51, chimango), **José Raimundo** (pardo, 39, carneador), **Damião** (preto, 51, tanoeiro), **Bernardino** (preto, 30, campeiro), **Adolfo** (pardo, 28, chimango), **Agostinho** (preto, 51, marinheiro), **Militão** (pardo, 54, descarneador), **Manoel Moçambique** (preto, 59, graxeiro), **Anselmo** (preto, 48, serrador), **Raimundo** (pardo, 41, chimango), **Simplício** (preto, 43, carneador), **Antônio Tanoeiro** (preto, 35, tanoeiro), **Luiz Crioulo** (preto, 41, carneador) e **Bibiano** (preto, 20, sem ofício); Sra. Constança Soares Barbosa; dt. conc. 06-10-87; dt. reg. 06-10-87 (Livro 14, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestarem seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem de direito for, pelo prazo de 2 anos e 9 meses, a contar desta data à 30-06-90. Porém, se o ilustríssimo senhor Antenor Soares Barbosa não trabalhar no seu estabelecimento de charqueada, aonde residem os mesmos escravos na safra de 1890, ficarão os mesmos escravos libertos em 31-12-89". Os escravos tiveram seus serviços mensalmente avaliados, respectivamente, em 18$181, 12$121, 24$242, 27$272, 12$121, 24$242, 12$121, 24$242, 27$272, 12$121, 12$121, 6$060, 18$181, 18$181, 18$181, 24$242, 18$181 e 27$272 na primeira condição e em 23$076, 15$384, 30$769, 34$615, 15$384, 30$769, 15$384, 30$769, 34$615, 15$384, 15$384, 7$092, 23$076, 23$076, 23$076, 30$769, 23$076 e 34$615 na segunda condição. Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob n° 336, 337, 329, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356 da matrícula geral e 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 da relação n° 718.

Livro 15 - 1887 a 1888

Bonifácio; Sra. Silvéria Joaquina de Gouveia; dt. conc. 13-06-84; dt. reg. 21-10-87 (Livro 15, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Ósimo de Aquino que a assinasse seu rogo.

Joaquim; pardo; Sra. Maria Batista de Oliveira; dt. conc. 15-09-87; dt. reg. 14-11-87 (Livro 15, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos "a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer [...]. Sendo vestido e tratado como até aqui. Na falta das obrigações aqui estabelecidas ficará sujeito o mesmo libertando as disposições do §5° do art. 4° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob n° 29 da matrícula geral.

Fabiana; preta; Sra. Maria Batista de Oliveira; dt. conc. 15-09-87; dt. reg. 14-11-87 (Livro 15, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos "a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer [...]. Sendo vestida e tratada como é de costume. Na falta das obrigações aqui estatuídas ficará sujeita a mesma libertanda as disposições do §5° do art. 4° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 30 da matrícula geral.

Vitória; parda Sr. Ovídio Batista de Oliveira; dt. conc. 03-06-87; dt. reg. 14-11-87 (Livro 15, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos "a mim e a minha família ou a quem nossas vezes fizer [...]. Sendo vestida e tratada como é de costume. Na falta das obrigações aqui impostas ficará sujeita a mesma libertanda as disposições do §5° do art. 4° da Lei de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". A escrava estava matriculada sob n° 24 da matrícula geral.

Anselmo; pardo; mais de 20; Sr. José Rufino da Rosa; dt. conc. 24-02-85; dt. reg. 01-12-87 (Livro 15, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 275$ por Guilherme José Natorf, "com a condição, porém, do dito escravo prestar seus serviços ao dito senhor Natorf, durante o prazo de 3 anos a contar de hoje, não ficando eu, caso o escravo seja refratário ao cumprimento desta cláusula, a menor responsabilidade". O escravo estava matriculado em Canguçu.

José (preto, 55), **Leandro** (preto, 53, carneador), **Malvina** (preta, 27, costureira), **Evartisto** (preto, 25, campeiro), **Antenor** (preto, 30, campeiro), **Zelfa** (preta, 18), **Margarida** (preta, 17, sem ofício), **Gil** (preta, 23, sem ofício), **Maria** (parda, 31, mucama), **Pompeu** (preto, 31, campeiro), **Lino** (pardo, 51, salgador), **Afonso** (preto, 41, marinheiro), **Luiz** (parda, 18, sem ofício), **Adão** (preto, 41, pedreiro), **Malaquias** (pardo, 43, campeiro), **Afonso** (preto, 25, roceiro), **Joana** (preta, 37, cozinheira) e **Felipe** (preto, 31, campeiro); Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 11-04-87; dt. reg. 01-12-87 (Livro 15, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "prestarem seus serviços a mim e a meus herdeiros ou a quem de direito for, pelo prazo de seis anos, isto é, os dois primeiros pelo prazo de quatro anos e os mais pelo tempo acima referido [...] ficando, porém, tudo isto sujeito as Leis que regem estes contratos". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 23-03-87, respectivamente, sob n° 1798, 1782, 1795, 1806, 1807, 1809, 1810, 1812, 1813, 1815, 1783, 500, 259, 636, 3831, 1886, 72 e 1080 da matrícula especial.

Eufrásia; parda; 57; Sra. Maria José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 01-11-87; dt. reg. 10-12-87 (Livro 15, p. 27r). Desc.: A carta concede "plena liberdade, desistindo do contrato que tinha" com a escrava . A escrava estava matriculada sob n° 4201 da matrícula especial e 3 da relação n° 248.

Antônio; preto; Sra. Flora Fröes de Oliveira; dt. conc. 29-01-87; dt. reg. 27-12-87 (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "prestar seus serviços até 30-06-90 à mim ou à quem minhas vezes fizer e só depois de decorrido o prazo marcado para prestação de ditos serviços entrará em gozo pleno da liberdade que ora lhe concedo com a cláusula referida ficando entendido que a fuga será preenchida pelo dobro do tempo que estiver ausente", de acordo com o art. 4°, §5° da Lei n° 2040. O escravo foi matriculado em Rio Grande, sob n° 284 da nova matrícula, 2821 da anterior e na relação n° 127.

Leopoldo; 50; Sr. João José de Abreu; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 31-12-87 (Livro 15, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir o senhor por mais 3 anos a seu senhor.

Angélico; pardo; Sra. Cipriana Abrelina da Maia; dt. conc. 17-12-84; dt. reg. 12-01-88 (Livro 15, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 3 anos a sua senhora, sendo que a carta foi passada pelo irmão da senhora, o Dr. Vicente Cipriano da Maia, que possuía permissão da mesma para reduzir para 3 anos o contrato que a dita escrava tinha de 5 anos.

Lúcio; 29; desta Província; Sra. Maria José Rodrigues Barcelos; dt. conc. 21-01-88; dt. reg. 24-01-88 (Livro 15, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora desistir "do contrato de prestação de serviços que com o mesmo tinha feito por 3 anos em 28-12-87". O escravo estava matriculado sob n° 4204 da matrícula especial e 1 da relação.

Manoel José (solteiro, filho de Eufrásia, pardo, desta Província, 27, campeiro), **José Francisco** (solteiro, filho de Clarinda, pardo, 21, desta Província, campeiro), **Porfíria** (solteira, filha de Clarinda, parda, desta Província, 24, costureira) e **Domingas** (solteira, filha de Balbina, parda, desta Província, 22, costureira); Sra. Maria Angélica Braga ("púbere menor"); dt. conc. 28-12-87; dt. reg. 27-01-88 (Livro 15, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "servirem a dita minha irmã e tutelada, ou a quem suas vezes fizer, pelo tempo de 4 anos, a contar de hoje, podendo os ditos contratados remirem-se pagando cada um por si a quantia de 300$ anuais. E que durante o tempo que prestarem seus serviços à minha tutelada,

obrigamo-nos a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades. E na falta do cumprimento da condição a eles impostos, ficarão os mesmos libertos à disposição do §5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 73 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". Os escravos foram recebidos de herança do falecido pai da senhora, o Comendador Manoel Vieira Braga. A carta foi passada por Augusto Vieira Braga, irmão e tutor da menor, mediante autorização do Juiz de Órfãos. Os escravos foram apresentados na Mesa de Renda Gerais em 25-11-86, respectivamente, sob n° 34, 31, 36 e 37 da matrícula atual, 7215, 7219, 7236 e 7238 da matrícula anterior e 1, 2, 3 e 4 da relação.

Francisco de Paula (solteiro, filho de Eufrásia, pardo, desta Província, 33, campeiro), **Guilherme** (solteiro, filho de Januária, preto, desta Província, campeiro) e **Joaquina Manoela** (solteira, filha de Januária, parda, 25, desta Província, costureira); Sr. João Francisco ("púbere menor"); dt. conc. 28-12-87; dt. reg. 27-01-88 (Livro 15, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos "servirem o dito meu irmão e tutelado, ou a quem suas vezes fizer, pelo tempo de 4 anos, a contar de hoje, podendo os ditos contratados remirem-se pagando cada um por si a quantia de 300$ anuais. E que durante o tempo que prestarem seus serviços à meu dito tutelado e irmão, obrigamo-nos a alimentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades. E na falta do cumprimento da condição a eles impostas, ficarão os mesmos libertos à disposição do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71, art. 63 e 68 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". Os escravos foram recebidos de herança do falecido pai do senhor, o Comendador Manoel Vieira Braga. A carta foi passada por Augusto Vieira Braga, irmão e tutor do menor, mediante autorização do Juiz de Órfãos. Os escravos foram apresentados na Mesa de Rendas Gerais no dia 25-11-86, respectivamente, sob n° 31, 32 e 33 da matrícula atual, 7223, 7218 e 7248 da matrícula anterior e 1, 2 e 3 da relação.

João; preto; 16; Sra. Maria Gertrudes dos Santos; dt. conc. 01-02-88; dt. reg. 09-02-88 (Livro 15, p. 37r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A carta foi passada pelo filho e curador da senhora, Antônio dos Santos Coimbra, mediante autorização do Juiz de Órfãos.

Fortunato; preto; 27; Sra. Maria Regina Saraiva; dt. conc. 10-02-88; dt. reg. 11-02-88 (Livro 15, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data, e cujos serviços avalio em 240$ anuais, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito às penas da Lei pela infração".

Otacílio (pardo, 24) e **Márcia**; Sra. Maria Dalinda Saraiva Peixoto; dt. conc. 10-02-88; dt. reg. 11-02-88 (Livro 15, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestarem os seus serviços pelo tempo de 3 anos cada um, a contar de hoje [...] e cujos serviços avalio a cada um na quantia de 240$ anuais, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu valor pelo tempo que faltar, ficando sujeito às penas da Lei pela infração".

Trajano; preto;19; desta Província; Sr. Israel Maria Xavier; dt. conc. 20-01-88; dt. reg. 11-02-88 (Livro 15, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com "ônus de prestação de serviços por 3 anos". O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais, sob n° 4214 da matrícula especial e 1 da relação.

Caridade; preta; 43; Sra. Maria Dalinda Saraiva Peixoto; dt. conc. 16-02-88; dt. reg. 16-02-88 (Livro 15, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me os seus serviços pelo tempo de 3 anos, a contar de hoje desta data, e cujos serviços avalio em 240$ por ano, podendo remir-se de tal obrigação desde que indenize-me o seu justo valor pelo tempo que faltar, ficando sujeita às penas da Lei, em caso de infração".

Conceição; solteira; parda; 21; Sr. José Augusto de Macedo; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 29-02-88 (Livro 15, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava por mais 5 anos servir ao senhor ou a seus sucessores, "findo o prazo entrará desde logo a liberta no pleno gozo de sua liberdade, mas até então na prestação de serviços ficará sujeita às disposições da Lei de 28-09-71 e respectivo Regulamento aplicáveis aos libertos contratados". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas em 08-10-86, sob n° 23 da matrícula geral.

Ivo; solteiro; Jacinta (sua mãe); preto; desta Província; 33; roceiro; Sr. Izidro de Moraes Pacheco; dt. conc. 22-02-88; dt. reg. 12-03-88; da Paróquia de Nossa Senhora da Consolação do Boquete (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a "obrigação, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 3 anos que terminarão no dia 22-02-91, cujos serviços avalio em 14$ mensais, e querendo o dito libertando exonerar-se de prestá-los pelo tempo marcado, me indenizará daquela quantia na proporção de tempo que faltar para o complemento do contrato". O escravo estava matriculado sob n° 250 da nova matrícula, 114 da matrícula anterior e 1 da relação n° 79.

Basílio; pardo; desta Província, 48; roceiro; Sr. Antônio de Moraes Pacheco; dt. conc. 01-02-88; dt. reg. 13-03-88 (Livro 15, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a "obrigação, porém, de prestar-me seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar da data desta, cujos serviços avaliados em 10$ mensais e querendo o dito libertando exonerar-se de prestá-las pelo tempo marcado, me indenizará daquela quantia na proporção de tempo que faltar para complemento do contrato". O escravo estava matriculado sob n° 251 da matrícula geral e 1 da relação n° 80.

Aspázia; 18; Sra. Isabel Scatto; dt. conc. 26-01-88; dt. reg. 02-04-88; de Rio Grande (Livro 15, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos a sua senhora ou a seus herdeiros. A escrava estava matriculada sob n° 838 da matrícula geral.

Augusto (solteiro, preto, desta Província, 46, sapateiro), **Justina** (solteira, preta, desta Província, 35, cozinheira) e seu filho **Adão** (solteiro, pardo, desta Província, 19, "sem ofício"); Sr. Manoel Machado Cardoso; dt. conc. 12-04-88; dt. reg. 12-04-88 (Livro 15, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Os senhores eram todos residentes em Pelotas. A carta foi

passada pelo procurador do senhor, Antônio Francisco da Rocha, que residia em Portugal. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 03-03-87, respectivamente, sob n° 83, 84 e 85 da matrícula geral e 1, 2 e 3 de ordem na relação n° 35.

Livro 16 - 1888 a 1889

Porfírio (preto, 25, campeiro) e **Bernardino** (preto, 17, campeiro); Sr. Francisco de Paula Gonçalves Batista; dt. conc. 16-02-88; dt. reg. 14-04-88 (Livro 16, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "com as condições, porém, de continuarem à prestarem-me os seus serviços ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 3 anos a contar da data desta, cujos serviços os avalio desde já em 240$ anuais por cada um deles, podendo logo remirem-se de tais obrigações desde que me seja indenizado o valor correspondente ao tempo que faltar para o completo das obrigações contraídas, ficando os libertos sujeitos as penas da lei, no caso de infração desta". Os escravos foram matriculados em 10-12-86, respectivamente, sob n° 531 e 5643 da matrícula anterior, 42 e 43 da nova matrícula e 1 e 2 da relação n° 15.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1871 a 1874

Evaristo; Sra. Maria Constância Suares; dt. conc. 25-11-71; dt. reg. 25-11-71; de Boqueirão (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a Antônio Maria Moreira que assinasse a rogo.

Bernardina; mulata; 16; Sr. Vasco Pereira dos Santos; dt. conc. 03-11-73; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 5, p. 124r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro Antônio Hemetério Gonçalves que assinasse a rogo.

Livro 7 - 1876 a 1879

Maria Joana; "cria de casa"; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; Crioula; Sr. Justino Pereira da Silva; dt. conc. 01-12-77; dt. reg. 06-12-77; de São Lourenço (Livro 7, p. 188). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Felicidade; "cria de casa"; mulata; Sr. Vasco Pereira dos Santos; dt. conc. 05-02-78; da Freguesia do Boqueirão (Livro 7, p. 201). Desc.: A carta foi concedida "pelos relevantes serviços que me tem prestado. E mais lhe faço entrega de sua filha Maria de Fala de 5 anos, que é Ventre Livre, e as garantias que tenho por Lei traspasso a sua mãe". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Maria Ferreira que assinasse a rogo.

Livro 11 - 1881

Cândida; solteira; Cândida (sua mãe, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); desta Província; 36; Sr. Teodoro José Ribeiro (Tenente Coronel); dt. conc. 18-03-81; dt. reg. 18-03-81 (Livro 11, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 500$, "por conta da quantia de 900$ em que ambos combinamos".

Rafaela; Sr. Francisco Batista Barbosa; dt. conc. 28-08-81; dt. reg. 01-09-81 (Livro 11, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 192$.

Matilde; Sr. Manoel Gonçalves dos Santos; dt. conc. 19-09-81; dt. reg. 22-09-81; de São Lourenço (Livro 11, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, por Jacinto José Manoel, "por ter emprestado à referida escrava Matilde, afim de lhe pagar com seus serviços, à razão de 13$ mensais".

Livro 15 - 1883 a 1884

Geraldino; Josefa (sua mãe, já liberta); preto; 20; Sr. Antônio Leite de Medeiros; dt. conc. 11-03-83; dt. reg. 31-12-83; de Oilaro (Livro 15, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "por seu senhor haver prometido a mencionado escravo a sua carta de liberdade desde o momento que e como este meu pedido cumprisse [...] ficando o dito escravo sujeito a acompanhar sua senhora Mariana Caetana de Medeiros, todo tempo de sua existência". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Batista dos Reis que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 16 - 1884

Maria ("todo o serviço", solteira, parda, desta Província, 25, cozinheira); **Cândido** ("todo o serviço", solteiro, pardo, desta Província, 52, roceiro); **Luciano** ("todo o serviço", solteiro, pardo, desta Província, 35, roceiro); **Fireno** ("todo o serviço", solteiro, pardo, desta Província, 30, roceiro); Sr. Teodoro José Ribeiro (Tenente Coronel); dt. conc. 28-05-84; dt. reg. 29-05-84 (Livro 16, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servirem e acompanharem até a minha morte". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 09-07-72 sob n.° 3583, 3584, 3585 e 3586 da matrícula especial e 4, 5, 6 e 7 da relação n.° 714, respectivamente.

Manoel (preto, desta Província, 56, roceiro); **Tomazia** (preta, desta Província, 52, cozinheira); **Deolinda** (parda, desta Província, 25, mucama); Sr. Joaquim Américo Pereira da Silva; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 28-06-84 (Livro 16, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servirem e acompanharem até a minha morte". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 24-09-72, matriculados sob n.° 6373, 6374 e 6375 da matrícula especial e 1, 2 e 3 da relação n.° 1222, respectivamente.

José Joaquim (preto, Congo, 62, roceiro); **Lourenço** (preto, desta Província, 53, mucamo); **Elizeu** (mulato, desta Província, 29, copeiro); **Autero** (mulato, desta Província, 27, campeiro); **Filastrio** (cabra, desta Província, 30, campeiro); **Cristina** (cabra, desta Província, 26, mucama); **Noé** (mulato, desta Província, 37, copeiro); **Praxedes** (preta, desta Província, 25, mucama); **Maria Angélica** (mulata, desta Província, 38, costureira); **Maria Clara** ("todo o serviço", preta, desta Província, 30); **Toríbio** (mulato, desta Província, 28, campeiro); **Maria José** (mulata, desta Província, 27, mucama); **Roberto** (preto, desta Província, 26, campeiro); **José Antônio** (preto, 24, desta Província, campeiro); **Percília** (21, desta Província, mucama); **Nicanor** (cabra, desta Província, 24, campeiro); **Rita** (preta, desta Província, 19, mucama); **Francisca** (preta, desta Província, 15, mucama); **Artur** (preto, desta Província, 20, campeiro); **Eufraziana** (parda, desta Província, 18, mucama); **Suzana** (preta, desta Província, 14, mucama); **Amancio** (mulato, desta Província, 14, campeiro); Sr. Zeferino José Soares; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 16, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos contratados a continuarem a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelos prazos abaixo declarados, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo abaixo estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa aos contratados, e uma vez preenchidas as condições abaixo, ficarão os referidos libertos contratados, gozando plena e geral liberdade onde lhes convier como se de ventre livre nascesse: livres de hoje para sempre sem ônus algum: [...] José Joaquim [...] Lourenço [...] Elizeu [...] Autero [...] Filastrio [...] e Cristina [...]. Com o ônus de 2 anos de serviço: [...] Noé [...]. Com o ônus de 3 anos de serviço: [...] Praxedes [...]. Com o ônus de 4 anos de serviço: [...] Maria Angélica [...]. Com o ônus de 5 anos: [...] Maria Clara [...] Toríbio [...] Maria José [...] Roberto [...] José Antônio [...] Percília [...] Nicanor [...] Rita [...]. Com o ônus de 6 anos de serviço: [...] Francisca [...] Artur [...] Eufraziana [...] Suzana [...] Amâncio". Os escravos estavam matriculados sob n.° 3923, 3925, 3931, 3934, 3930, 3935, 3926, 3937, 3927, 3928, 3932, 3936, 3938, 3939, 3944, 3946, 3948, 3942, 3940, 3941, 3943, 3945, das relações nº 788 e 789, respectivamente.

Manoel (preto, 56, roceiro); **Tomazia** (preta, 52, cozinheira); **Deolinda** (parda, 25, mucama); **Domingos** (preto, 24, roceiro); **Atanásio** (preto, 17, boleeiro); Sr. Joaquim Américo Pereira da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 16, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos contratados à continuarem à prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelos prazos abaixo declarados, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo abaixo estipulado. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-los, vesti-los e trata-los em suas enfermidades durante o prazo em que são obrigados à esse serviço e que começa hoje, e uma vez preenchidas as condições abaixo ficarão os referidos libertos e contratados, gozando plena e geral liberdade onde lhe convier como se de ventre livre nascesse. Livres de hoje para sempre sem ônus algum: [...] Manoel [...] Tomazia [...] Deolinda. Com o ônus de 5 anos de serviço: [...] Domingos [...] Atanásio". Os escravos estavam matriculados sob n.° 6373, 6374, 6375, 6376, 6377 da relação n.° 1222, respectivamente, apresentada a Mesa de Rendas Gerais em 24-09-72.

Paulino; pardo; desta Província; Sr. João Saturnino Armesto; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços, a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 4811 da matrícula e 5 da relação n.° 962.

Adão; preto; desta Província; 38; Sr. João Camilo do Nascimento; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 2437 da matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues de Souza que assinasse a rogo.

Francisco; preto; desta Província; 30; Sr. João Camilo do Nascimento; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim, ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 2430 da matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Souza que assinasse a rogo.

Maria; desta Província; 52; cozinheira; Sr. Francisco José Alves; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém, de me servir a mim, ou quem minhas vezes fizer por 5 anos, que terminarão no dia 28-09-89. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-la, vesti-la e trata-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço e que começa hoje". A escrava foi "matriculada em duplicata sendo em 23-07-73 com o nome de Maria Joaquina" sob n.° 7862 da matrícula e 1 da relação n.° 1584 e "em 26-08-72 com o nome de Maria" sob n.° 4652 da matrícula e 1 da relação n.° 935.

Maria (parda, desta Província, 25); **Cândido** (pardo, desta Província, 52, roceiro); **Luciano** (pardo, desta Província, 35, roceiro); **Fireno** (pardo, desta Província, 30, roceiro); Sr. Teodoro José Ribeiro (Tenente Coronel); dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 99v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 09-07-72 sob n.° 3583, 3584, 3585 e 3586 da matrícula especial e 4, 5, 6 e 7 da relação n.° 714, respectivamente.

Maria Marques; parda; desta Província; 23; "serviços de casa"; Sr. José Maria Ferreira; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 16, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim, ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio ates do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada sob n.° 3028 da matrícula especial e 1 da relação n.° 607, apresentada na Mesa de Rendas Gerais em 08-06-72.

Januário; pardo; desta Província; 26; Sr. Bernabé Corrêa da Silva; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 16, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes de prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 4479 da matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Maria Sanches que assinasse a rogo.

Livro 17 - 1884 a 1885

Pedro (desta Província); **Salustiano** (desta Província); **Oristela** (desta Província); **Elisia** (desta Província); **Geraldina** (desta Província); **Marfiza** (desta Província); **Hortência** (desta Província); Sr. Manoel Carvalho de Abreu (Major); dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 13-10-84; de São Loutenço (Livro 17, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados sob n.° 482 e 483 da relação.

Luiz; desta Província; 21; campeiro; Sr. José Soares da Silva; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 17, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém, de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer por 4 anos, a contar de junho do corrente ano. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-lo, vesti-lo e trata-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço e que começa no dia 01-06 do corrente ano". O escravo foi matriculado em 24-09-82 sob n.° 6377 da matrícula e 5 da relação n.° 1222.

Jacinta; "todo o serviço"; solteira; parda; 15; "sem ofício"; Sra. Rozalina Vieira Soares; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 17, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 5 anos, que terminarão no dia 28-09-89, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar-lhe alimentação e roupa precisa". A escrava foi matriculada em 04-05-72 sob n.° 2757 da matrícula especial e 4 da relação n.° 546 apresentada pelo falecido sogro da senhora, Licinio Rodrigues Soares. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Batista Barbosa que assinasse a rogo.

Inácio; pardo; 30; Sr. Joaquim Rodrigues Mendes Sobrinho; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 17, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava averbado na Mesa de Rendas de Pelotas e matriculado sob n.° 100 da matrícula geral de Porto Alegre.

João; pardo; desta Província; Sra. Tereza Rodrigues Soares; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 6862.

Domingas (preta, desta Província, 39) e sua filha **Francelina** (parda, desta Província; 20); Sra. Tereza Rodrigues Soares; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração tão somente aos serviços que hei recebido das referidas escravas".

Liberato ("todo o serviço", solteiro, filiação desconhecida, pardo, desta Província, 35, campeiro); **Miguel** ("todo o serviço", solteiro, filiação desconhecida, preto, desta Província, 21, campeiro); **Maria** ("serviço leve", solteira, filiação desconhecida, parda, desta Província, 16, mucama); **Nicanor** ("serviço leve", solteiro, filiação desconhecida, pardo, desta Província, 14, campeiro); **Francisco** ("todo o serviço", solteiro, filiação desconhecida, preto, desta Província, 20, campeiro); Sr. Malaquias Gomes de Araújo; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "sob as condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelos prazos abaixo declarados, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo abaixo estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa [...] Com ônus de 3 anos de serviço: Liberato [...] Com ônus de 5 anos de serviço: Miguel, [...] Maria [...] Nicanor [...] e Francisco. Os escravos estavam matriculados sob n.° 2553, 2554, 4772, 4773, 8064 da matrícula especial e 1, 2, 3, 4, 2 da relação nas relações n.° 506, 506, 956, 956, 1695 apresentadas na Mesa de Rendas Gerais em 11-05-72 e 28-08-72.

Rosa Maria; parda; desta Província; Sr. Miguel Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio, antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava estava matriculada em São João Batista de Camaquã e averbada neste Município em 05-04-77, à folhas 18 do livro de averbação de escravos que mudam de Município.

Eva (desta Província); **Ângelo** (desta Província); Sr. Joaquim Antônio Lesça; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 17, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuarem a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados sob n.° 481 da relação.

Joaquim Antônio; preto; desta Província; Sr. Luiz Antônio de Pinho; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 17, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 480.

Angelino; preto; Mina; Sr. Albertino Lopes Soares; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 17, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 861.

Lourenço; pardo; desta Província; Sr. Manoel Gusmão; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 17, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava averbado sob n.° 3484.

Germana (desta Província); **Joaquina** (desta Província); **Geraldina** (desta Província); Sra. Fausta Pinto de Oliveira Soares; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 17, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Ficam as libertas sujeitas a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa".

Rosa (desta Província); **Pedro** (desta Província); **Esperança** (desta Província); **Domingos** (desta Província); **Elisa** (desta Província); Sr. Gutardo José Manoel; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 6 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados sob n.° 108.

Paulina ("todo serviço", solteira, filiação desconhecida, preta, desta Província, 60, cozinheira); **Lucrecia** (solteira, Paulina, sua mãe, preta, desta Província, 24, "serviço de casa"); **Damazio** (solteiro, Paulina, sua mãe, preto, desta Província, 22, "serviço de casa"); **Hipolito** ("serviço leve", solteiro, Cristina, sua mãe, pardo, desta Província, 21, "sem ofício"); Sr. Manoel Américo Lopes dos Santos; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "sob as condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelo prazo de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". Os escravos estavam matriculados sob n.° 863, 864, 865 e 866 das matrícula especial e 2, 3, 4 e 5 da relação n.° 199 apresentada na Mesa de Rendas Gerais em 22-04-72.

Maria da Glória; "aptidão boa"; solteira; filiação desconhecida; parda; desta Província; 31; cozinheira; Sr. Antônio Rodrigues Ozório Mendes; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 17-10-84; de São Loutenço (Livro 17, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo espaço de 6 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava foi matriculada em São João Batista de Camaquã em 19-08-72 sob n.° 1043 da matrícula especial e 1 da relação n° 201, averbada na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas em 05-03-77 em nota n.° 275.

Aparício; "aptidão regular"; solteiro; pardo; desta Província; 38; roceiro; Sr. Pedro Schammloffel; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 4771 da matrícula especial e 2 da relação n.° 956, apresentada por seu ex-senhor em 28-08-72 na Mesa de Rendas Gerais de Pelotas e averbada sob n.° 3120 à folhas 9 do livro Segunda da matrícula especial dos escravos em 20-02-84.

Benedito; 19; Sras. Bernarda Lopes Duro e Camila Lopes Duro; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 17-10-84; de São Lourenço (Livro 17, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-lhes por espaço de 6 anos. Declaram mais, que se antes de findar esse contrato falecerem, ficará o dito escravo Benedito livre de todo ônus". O escravo foi recebido por doação da mãe das senhoras, Camila Gonçalves Meireles e estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.° 9240 da matrícula geral em nome do Major Bernardo Lopes Duro e sua mulher Camila Gonçalves Meireles.

Marcolina; solteira; preta; desta Província; 45; Sr. Manoel Luiz Lopes dos Santos; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da data desta, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". A escrava foi matriculada em 06-05-72 sob n.° 2482 de ordem na relação.

Inácio (pardo, desta Província); **Elisa** (parda, desta Província); Sr. Antônio Batista Barboza; dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar roupa e alimentação". Os escravos estavam matriculados sob n.° 799.

Ambrózio; **Laurentino**; **Adão**; **João**; Sr. Felisberto Rodrigues de Quevedo; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Ficam os libertos Ambrózio e Laurentino sujeitos a continuar a prestarem seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 4 anos; e os libertos Adão e João, por espaço de 6 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". Os escravos foram matriculados na Mesa de Rendas Gerais em 15-06-72 na relação n.° 637. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Satiro de Quevedo que assinasse a rogo.

Elias; pardo; 31; Sr. Manoel Satiro de Quevedo; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 17-10-84 (Livro 17, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: Fica o liberto sujeito a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa". O escravo estava matriculado sob n.° 3442 da matrícula especial e 5 da relação n.° 686, apresentada na Mesa de Rendas Gerais em 28-06-72 e averbada sob n.° 3457 à folhas 78 do livro primeiro de matrícula especial dos escravos em 15-02-82.

Jacinta; solteira; parda; desta Província; 36; Sr. Francisco Batista Barboza; dt. conc. 22-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 17, p. 43r). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais sob n.° 2760 da matrícula especial e 2 da relação n.° 547.

Maria Joana ("serviço leve", solteira, Sinhorinha, sua mãe, parda, desta Província, 19, mucama); **Virgilio** ("serviço leve", solteiro, Sinhorinha, sua mãe, já liberta, mulato, desta Província, 24, campeiro); **Pedro** ("todo serviço", solteiro, "filiação desconhecida", preto, desta Província, 29, roceiro); **Maria das Dores** ("todo serviço", solteira, Sinhorinha, sua mãe, já liberta, parda, desta Província, 29, mucama); **Gabriela** ("serviço leve", solteira, Sinhorinha, sua mãe, já liberta, preta, desta Província, 23, mucama); Sr. Antônio Cardozo Ozorio; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 30-01-85 (Livro 17, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes "Ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, pelos prazos abaixo declarados, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes dos prazos abaixo estipulados. Como justa compensação obrigo-me a alimenta-los, vesti-los e trata-los em suas enfermidades durante os prazos em que são obrigados a esse serviço, e que começa no dia 28-09 do corrente ano [...] Livre de hoje para sempre sem ônus algum: Maria Joana [...]. Com ônus de 5 anos de serviço: Virgilio [...], Pedro [...], Maria das Dores [...] e Gabriela". Os escravos estavam matriculados sob n.° 3353, 3348, 3349, 3351 e 3352 da matrícula especial e 7, 2, 3, 5 e 6 da Relação n.° 670, apresentada na Mesa de Rendas Gerais em 21-07-72.

Livro 18 - 1885 a 1886

Inácio (solteiro, preto, desta Província, 51, roceiro); **Joaquina** (solteira, preta, desta Província, 49, cozinheira); Sr. José Gonçalves Moreira; dt. conc. 31-12-85; dt. reg. 31-12-85 (Livro 18, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em outubro de 1884, concedido liberdade a meus escravos Inácio [...] e Joaquina [...] com o ônus de me servirem 4 anos; nesta data resolvi conceder-lhes plena liberdade por minha morte, isto é, se eu falecer no prazo dos 4 anos , ficarão os ditos escravos gozando de sua liberdade". Os escravos estavam matriculados sob n.° 2438 e 2439 da matrícula geral e 1 e 2 da relação n.° 479, respectivamente.

DOCUMENTOS DA ESCRAVIDÃO

CATÁLOGO SELETIVO
DE
CARTAS DE LIBERDADE

Acervo dos Tabelionatos de
municípios do interior do Rio Grande do Sul

VOLUME 2

Porto Alegre
Novembro de 2006.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Governador Germano Rigotto

Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Secretário Pedro Gabril Kenne da Silva

Departamento de Arquivo Público do Estado
Diretora Rosani Gorete Feron

Ficha Técnica

Equipe de Pesquisa Histórica:

Ângela Ribeiro da Silva
César Castro Pereira
Cléber Puntel Dias
Graziela Souza e Silva
Jônatas Marques Caratti
Juslaine Tonin
Laura Ferrari Montemezzo
Letícia Guimarães Araújo
Pablo Kraemer Motta
Roberta Borba
Samuel Gamboa dos Reis
Tamara Menezes de Lima
Tatiani de SouzaTassoni
Vladimir Ferreira de Ávila

Coordenação: Jovani de Souza Scherer e Marcia Medeiros da Rocha

Editoração: Juçara Campagna – Corag

Capa: Sid Monza – Corag

R585d Rio Grande do Sul. Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos. Departamento de Arquivo Público.
Documentos da escravidão catálogo seletivo de cartas de liberdade acervo dos tabelionatos do interior do Rio Grande do Sul / – Porto Alegre : CORAG, 2006.
1234 p.

1. Escravos – Rio Grande do Sul 2. Cartas de alforria – Catálogo seletivo 3. História – Rio Grande do Sul I. Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul II. t.

CDU – 326(816.5)(09)

Catalogação elaborada pela Biblioteca da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos – Bibliotecária responsável: Adriana Arruda Flores,CRB 10-1285.

SUMÁRIO

Apresentação 11
Esta obra oportuna 13
Introdução 15
Termo de abertura 17
FundoTabelionatos dos municípios de:
Alegrete
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 19
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 20
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 46
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 51
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissõe e Notas 60
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 61
Arroio Grande
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 62
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 65
Bagé
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 67
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 71
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 115
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 115
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 120
Caçapava
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 121
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 138
Subfundo: Freguesia de Santo Antônio de Lavras
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 140
Subfundo: Freguesia de São Sepé
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 142
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 144
Cachoeira
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 147
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 196
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 219
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 222
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 222
Cacimbinhas (Pinheiro Machado)
Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / Tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 228

Canguçu
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 229
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 235
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 236
Conceição do Arroio (Osório)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 237
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 238
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 239
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 239
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 242
Subfundo: Freguesia de São Domingos das Torres
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 248
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 251
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 252
Cruz Alta
Subfundo:1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 260
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 289
Subfundo: Freguesia de Passo Fundo das Missões
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 289
Subfundo: Freguesia de Santo Antônio da Palmeira
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 290
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 291
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 291
Subfundo: 8º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 291
Dom Pedrito
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 292
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 296
Dores de Camaquã (Tapes)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 301
Encruzilhada
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 308
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 326
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 327
Estrela
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 329
Herval
Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 331
Itaqui
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 332
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 339
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 339

Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 341
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 341
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 343
Jaguarão
Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 344
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 355
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 356
Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 364
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 369
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Graças de Arroio Grande
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 372
Subfundo: 2° Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 376
Lagoa Vermelha
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 378
Lavras
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 392
Palmeira
Subfundo: 1° Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 393
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Luz de Nonoai
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 396
Passo Fundo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 398
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 403
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 403
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 404
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 406
Subfundo: 7º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 406
Pelotas
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 407
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 408
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 475
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 476
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 524
Subfundo: 3º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 541
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 543
Subfunfo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 626
Piratini
Subfundo: Freguesia de Jaguarão
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 641
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 641
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 642

Quaraí
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 643
Rio Grande
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 658
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 689
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 690
Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 735
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 736
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Canguçu
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 737
Subfundo: Freguesia de Santa Vitória do Palmar
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 739
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 739
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 739
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 740
Rio Pardo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 741
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 767
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 787
Subfundo: Freguesia de Santa Bárbara da Encruzilhada
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 836
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Borja
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 838
Subfundo: Freguesia de São José do Patrocínio
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 838
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 839
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 846
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 853
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 862
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 862
Subfundo: 7º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 864
Rosário
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 865
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 865
Santa Isabel
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 866
Santa Maria da Boca do Monte (Santa Maria)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 867
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 870
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 874
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 876
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 877

Santana do Livramento
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 881
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 883
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 895
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 897
Santa Vitória do Palmar
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 902
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 902
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 902
Santo Amaro (General Câmara)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 907
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 907
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 926
Santo Ângelo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 927
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 927
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 927
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 928
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 928
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 929
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 929
Santo Antônio da Patrulha.
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 930
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 937
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 944
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 949
Subfundo: Freguesia de Vacaria
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 953
Subfundo: Freguesia de Lagoa Vermelha
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 955
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 956
São Borja
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 959
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 978
Subfundo: Freguesia de São Francisco de Assis
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 987
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 987
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 988
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 989
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 990

Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 991
São Francisco de Paula de Cima da Serra
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 992
São Gabriel
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 998
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1004
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1024
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1024
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1026
São Jerônimo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1028
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1034
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1042
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1042
São João Batista de Camaquã (Camaquã)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1044
Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1055
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1057
São João do Montenegro (Montenegro)
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1058
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 1060
São José do Norte
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1062
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1087
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1091
São Leopoldo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1100
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1109
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1125
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1127
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1127
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1129
Subfundo: 5º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1131
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1132
São Lourenço
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1133
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1133
São Luiz Gonzaga
Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1135
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1135
São Martinho
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1136
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1137
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1137
São Sebstião do Caí
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1138
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1138
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1138
São Sepé
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1139
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1139
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1141
São Vicente
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1142
Soledade
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1144
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1146
Subfundo: 4º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1146
Subfundo: 7º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1146
Taquari
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1147
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1148
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1150
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1152
Subfundo: Freguesia de Santo Amaro
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1154
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1154
Torres
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1157
Triunfo
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1158
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1159
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 1160
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais 1184
Subfundo: Freguesia de Santo Amaro
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários 1185
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1187
Subfundo: 6º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1189
Uruguaiana
Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1190
Subfundo: 2º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1202
Vacaria
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1206
Subfundo: 2º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1217
Subfundo: 3º Distrito
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1218
Viamão
Subfundo: 1º Tabelionato
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas 1220
Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos 1224
Tabela 1232

050. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI

Subfundo: Freguesia de Jaguarão

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1831 a 1842

Eva; Benedito de Carvalho (seu pai, negro); Sr. Daniel do Passo (e sua mulher, Inácia Joaquina de Carvalho); dt. reg. 28-10-31 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida tendo "recebido do vizinho do Estado Oriental Ramão Monteiro a quantia de 336$ e com 64$ que já tínhamos recebido perfaz a quantia de 400$, pela escrava de nossa propriedade de nome Eva, [...] a qual vai em companhia do mesmo seu pai em clareza de livre como tal lhe temos concedemos a graça de sair do nosso poder, [...] logo que seja cumprido o prazo justo entre o dito Ramão Monteiro e o pai da mencionada escrava Benedito de Carvalho, que é este pagar a mencionada quantia de 336$ ao dito Ramão Monteiro que ficará livre desembargado". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Manoel Antônio de Souza Braga que a fizesse e como testemunha assinasse.

Mariana; Moçambique; Sra. Firmiana Mendes de Santa Barbara (viúva de João Mendes de Santa Barbara); dt. reg. 25-04-32 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração os bons serviços que lhe tem feito [...] conferir-lhe a liberdade pelo preço de sua avaliação de 250$". Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro José Joaquim de Azevedo que assinasse a rogo.

Antônia; Crioula; Sr. Manoel Teixeira de Melo (falecido); dt. conc. 25-02-33; dt. reg. (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros e co-herdeiros do senhor.

Carolina; parda; Sr. José Antônio de Caldas; dt. conc. 03-01-32; dt. reg. 01-05-33; de Jacoani (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Luiza; Mina; 50; Sr. João Antônio Alves Galvão; dt. conc. 07-04-33; dt. reg. 29-04-33 (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel (Nação), sua mulher **Felícia** (Nação) e seus filhos **Gregório**, **Santos**, **João**, **Manoel** e **Brígida**; Sr. Tomás de Souza (morador no Estado Oriental do Uruguai); dt. conc. 20-06-33; dt. reg. 20-06-33 (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. O senhor pediu ao Dr. José Antônio de Caldas que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio (Nação), sua mulher **Constância** (parda) e seus filhos **Escolástica** e **Domingos**; Sr. Tomás de Souza (morador no Estado Oriental do Uruguai); dt. conc. 20-06-33; dt. reg. 20-06-33 (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor. O senhor pediu ao Dr. José Antônio de Caldas que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Benedita do Rosário; Sr. Severino Antônio de Medeiros; dt. conc. 17-10-33 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$ e moedas de prata.

Luzia; Congo; Sr. Manoel Furtado Pacheco (e sua mulher, Joaquina Maria das Mercês); dt. conc. 28-03-36; dt. reg. 28-03-36 (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128$. Os senhores pediram a Joaquim Honório de Paiva que a fizesse e como testemunha assinasse.

Joana; Benguela; Srs. Manoel de Brum da Silveira e Florência Maria da Conceição; dt. conc. 07-05-41; da Fazenda na Telha (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 163 patacões de prata.

Maria Rosa do Carmo; Benguela; Sr. Tomás Gonçalves Pereira; dt. conc. 20-01-42; dt. reg. 20-01-42 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "por atender aos bons serviços que me tem prestado no espaço de sua servidão e haver recebido da mesma a quantia de 500$". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco José de Souza Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/nº - 1848 a 1864

Leonor; Crioula; idade: "avançada"; Sr. Antônio Fernando Lesa; dt. conc. 22-01-46; dt. reg. 28-09-48; do 1º Distrito de Canguçu (Livro S/N, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que sempre me tem servido e haver criado 4 filhos, por meu falecimento ficará forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho José Antônio Lesa que a fizesse e assinasse a rogo.

Epifânio; 8 meses; Sra. Antônia Joaquina de Oliveira; dt. conc. 20-09-49; dt. reg. 08-10-49; do Arroio do Sapato (Livro S/N, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "não ter herdeiro algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas Luís de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1870 a 1891

Felizardo; mulato/pardo; Sr. José Joaquim da Silva; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 10-06-71 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados.

Maria Joana; solteira; Eufrásia (sua mãe legítima, escrava da mesma senhora); preta; desta Província; 28; serviços domésticos; Sra. Maria Antônia Gonçalves Meireles; dt. conc. 07-05-73; dt. reg. 07-05-73 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Antônio; Sr. Hipólito Gonçalves Detroyat; dt. conc. 18-05-71; dt. reg. 05-09-73; de Pelotas (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais três anos ao senhor ou seus herdeiros.

Faustino; solteiro; pardo; desta Província; lavrador; 26; Sr. Américo Teixeira Nunes; dt. conc. 07-02-74; dt. reg. 09-02-74 (Livro 1, p.3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O escravo estava matriculado na Coletoria de Piratini, sob o nº 1225 da matrícula geral e 1 da relação.

Romualdo; solteiro; preto; desta Província; 50; lavrador; Sra. Guilhermina Gonçalves da Rosa; dt. conc. 26-08-71; dt. reg. 21-11-74 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo "acompanhar-me e servir-me durante o tempo que minhas filhas se conservarem solteiras ou se antes elas se casarem ou falecer, ou em qualquer destas duas condições sem diante ficará livre e entrará no gozo de sua liberta, como se de ventre livre houvesse nascido".

Gertrudes; preta; 33; Sr. Damásio de Medeiros Machado (falecido); dt. conc. 02-10-75; dt. reg. 15-10-75 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Carlos Frederico de Moura e Cunha, mediante requerimento feito pelo filho e herdeiro do falecido senhor, Feliciano de Medeiros Machado Marques, pois "se acha junto aos autos de inventário por falecimento [do senhor] deixar gratuitamente livre e sem ônus algum a escrava". A escrava estava matriculada sob nº 157 da matrícula geral.

Bernardino; Sra. Josefa de Ávila Freitas; dt. conc. 25-09-76; dt. reg. 09-10-76; de Pelotas (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não poder escrever, a senhora pediu a sua filha, Francisca Freitas Dias de Castro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino; solteiro; Paulina (sua mãe, Crioula desta Província, era "capaz para qualquer trabalho", falecida); preto; campeiro; 30 [incompletos]; Sr. Joaquim Florentino; dt. conc. 28-05-79; dt. reg. 28-12-79 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O escravo estava matriculado sob nº 2115 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu irmão, Manoel Florentino, que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana (solteira, preta, desta Província, 37) e seus filhos **Veríssimo** (pardo, 23), **Eufrásia** (parda, 21), **Maria Vicência** (parda, 19), **Gregório** (preto, 15) e **Leonídio** (pardo, 12 meses); Sr. Serafim Rodrigues Goulart; dt. conc. 11-06-81; dt. reg. 15-06-81 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pelos escravos, "cuja escrava não mandei matricular nem a seus filhos porque tencionava libertá-los". A mãe da escrava Mariana chamava-se Eleutéria (Africana). Por não poder escrever, "por me achar tremulo das mãos", o senhor pediu a Virgilino Gonçalves Detroyat que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; Clara (sua mãe, preta, falecida); parda; 38; Sr. Bernardo Alves Pereira (Major); dt. conc. 16-02-84; dt. reg. 20-04-84; de Encruzilhada (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e "a estima que sempre me há merecido".

Luiz; Damásia (sua mãe natural); pardo; desta Província; 24; Sr. Silvano Servando Garcia de Vasconcelos; dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais sete anos a seu senhor, "que terminarão em 06-11-91, como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo, vesti-lo e tratá-lo no prazo em que é obrigado a esse serviço". O escravo estava matriculado sob nº 847 da matrícula geral e 5 da relação apresentada pelo falecido João Francisco Garcia de Vasconcelos, de quem o senhor recebeu de herança, e averbado na Coletoria de Piratini no dia 18-09-75, onde havia sido matriculado. Por não saber escrever, o senhor pediu a sua esposa, Luisa Garcia Rodrigues, que a fizesse e assinasse a rogo.

Emília; solteira; preta; desta Província; Sr. Venâncio Rodrigues de Barros; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 03-12-84 (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, sendo 120$ à vista, "ficando [devendo] ela a quantia 180$, que me pagará em prestações de 5$ mensais até pagar a referida quantia". A escrava estava matriculada sob nº 1936 da matrícula geral e 2 da relação.

Crescêncio (preto, desta Província), **Porfíria** (parda, desta Província) e **Belisário** (preto, desta Província); Sr. Policárpio Severo Gonçalves; dt. conc. 17-12-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor "ou a quem minhas vezes fizer [...] e só por acordo recíproco desaparecerá do meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa em uma vez preenchidas as condições acima". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nº 1694, 1683 e 1678 da matrícula geral.

052. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1876 a 1886

Salvador; preto; Sra. Maria da Conceição Moreira; dt. reg. 15-03-77 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Jacinto; preto; desta Província; 36; Sr. Bernardo José Vaz; dt. reg. 28-02-76 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em "atenção aos bons serviços prestados que com fidelidade sempre me prestou".

Felicidade; Sr. João Batista de Castilho; dt. conc. 12-05-77; dt. reg. 25-05-77; de Boa União (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e em sinal e prova de gratidão".

Felipe (negro, Crioulo desta Província) e sua mulher **Marcelina** (negra, Crioula desta Província); Sr. Albino Mariano de Souza (e sua mulher, Cândida Joaquina Nunes); dt. conc. 25-04-79; dt. reg. 29-04-79 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os escravos foram comprados pelos senhores, sendo "o negro a Bento José Santana a negra de Manoel Simplício de Castro, cujos paguei a competente sisa como se vê pelos papeis de venda".

Mariano; Sr. Vicente Eleodoro de Souza Trindade (falecido); dt. conc. 23-07-79; dt. reg. 24-07-79 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente José Eduardo Pacheco de Andrade, mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$, quantia na qual estava avaliado no inventário do falecido senhor, "apresentado a sua senhora Dona Leonida de Souza Trindade o dito pecúlio de sua avaliação como consta da petição de folhas 35 e depósito deste dinheiro a folha 35v dos mesmos autos de inventário".

André; pardo; campeiro; Sra. Joaquina de Oliveira Cardoso; dt. conc. 02-01-80; dt. reg. 07-01-80 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo estava matriculado sob n°1442 da matrícula geral e 1 da relação n° 313 apresentada em 30-08-72.

Florisbela; Sra. Maria Joaquina de Moura; dt. conc . 05-06-81; dt. reg. 10-06-81; de Arraial (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José Fagundes Barcellos que a assinasse a rogo.

Bonifácio Gomes dos Santos; Sra. Josefa Branca dos Santos (finada); dt. conc. 21-07-81; dt. reg. 22-07-81 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 2° suplente, Ezequiel Rodrigues de Carvalho, mediante sentença do Juiz de Direito, o Dr. Antônio Fausto Neves de Souza, "exarada nos autos da ação de liberdade proposta por Bonifácio Gomes dos Santos, escravo que foi da finada Josefa [..] contra Francisco Adolfo da Fontoura, foi o referido Bonifácio julgado livre, em vista do termo de declaração".

Catarina; preta; 50; Sr. Candido Francisco de Moura; dt. conc. 20-07-81; dt. reg. 23-07-81(Livro 1, p.23v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que a goze e desfrute como de ventre livre tivesse nascido". A escrava estava matriculada sob o n° 1068 da matrícula geral e 5 da relação apresentada em 27-08-72.

Eva; Crioula desta Província; 24; Sra. Maria Joaquina de Moura; dt. conc. 05-07-81; dt. reg. 10-08-81 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Fagundes Barcelos que a fizesse e assinasse a rogo.

Leocádio; solteiro; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 33; Sra. Maria Carvalho de Castilhos; dt. conc. 01-08-81; dt. reg. 16-08-81 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver "fugido e assentado praça no 3° Regimento de Cavalaria como liberto para me livrar de despesas e incomodo afim de o reaver de livre espontânea vontade concedo de hoje para sempre a liberdade". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Alegrete. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Martinho Corrêa Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Belizário; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 20-09-81; dt. reg. 02-01-82; de Alvolito (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da "importância que exigi de seu valor".

Inácio Rodrigues; Sr. Luiz Marcolino; dt. conc. 29-12-81; dt. reg. 02-01-81 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo "foi de seu antecessor, Felisberto João Coelho Agacha".

Maria; parda; Srs. João Guedes da Luz e Ramona Guedes; dt. conc. 01-09-81; dt. reg. 23-01-82; de Santa Rosa (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum pelos bons serviços que nos prestou, durante o tempo que nos serviu de cuja liberdade deverá gozar do dia 01-10-81 em diante". A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores.

João; Sr. Manoel José Severo; dt. conc. 23-01-82; dt. reg. 23-02-82 (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pelo filho do senhor, Joaquim Severo.

Simplicio; Sra. Quitéria José da Silva Trindade; dt. conc. 22-02-82; dt. reg. 01-03-82; de Minuanos (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a sua senhora.

Felipa; Sr. João de Magalhães Farias; dt. conc. 06-04-82; dt. reg. 06-04-82 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ismael (Crioulo) e sua irmã **Eva** (Crioula); Felicidade (mãe de ambos, escrava do mesmo senhor); Sr. João Batista de Castilhos; dt. conc. 24-11-81; dt. reg. 05-07-82 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benvinda; Srs. Carlos Joaquim da Silva e Ana Antônia da Silva Mota; dt. conc. 18-10-82; dt. reg. 18-10-82 (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir durante 6 anos a seus senhores. A escrava foi comprada de Joana Romana de Lima na data da concessão.

Maria Bernarda e seus filhos **Francisco**, **Eva** e **Adão**; Sr. Deolinda Coelho Rodrigues; dt. conc. 13-10-79; dt. reg. 18-10-82 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal suplente, o Alferes Florentino Gomes de Escovar, "em virtude da sentença do [...] Dr. Juiz de Direito da Comarca, exarada nos autos de ação de liberdade, proposta a sua ex- senhora [...] que em virtude da Lei tem elas direito".

Ângela; Srs. Bibiano Batista Tubino e Maria da Glória Tubino; dt. conc. 23-02-83; dt. reg. 23-02-83 (Livro 1, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; desta Província; 40; Sr. José Correa Marques; dt. conc. 12-05-81; dt. reg. 27-04-83; de São Rafael (Livro 1, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Maria; Sr. Manoel José Severo; dt. conc. 11-02-81; dt. reg. 27-04-83 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Joaquina; solteira; preta; desta Província; 35; Sr. Felisberto Francisco de Moura; dt. conc. 16-05-83; dt. reg. 17-05-83 (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos substituto, o vereador Major José Eduardo Pacheco de Andrade, em "conformidade com o art. 3° da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 03-11-72, foi pelas cotas do fundo da emancipação distribuídas a este município nos anos de 1880, 1882 e 1883, [...] para cuja liberdade concorreu a mesma escrava com a quantia de 100$".

Adão (21) e **Maria** (16); Sr. Gaspar Saldanha da Rosa; dt. conc. 21-06-83; dt. reg. 22-06-83 (Livro 1, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de cada um deles prestarem 7 anos de serviços, a contar desta data. Declaro mais que esta resolução é tomada de acordo com os meus princípios em favor da liberdade e pelos bons serviços que me tem prestado os ditos escravos". O senhor pediu a seu filho, David de Almeida Saldanha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Sra. Matilde Inácia da Luz; dt. conc. 05-03-83; dt. reg.29-10-83 (Livro 1, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos seus bons e valiosos serviços que me tem prestados". A escrava foi matriculada sob n°1018 da matrícula geral e 5 da relação n°207 apresentada em 16-08-72. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Dartagnan Batista Tubino que a assinasse a rogo.

Melânea; Sra. Mariana Antônia de Vasconcellos; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 1, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em virtude das "minhas idéias liberais [...] com a condição de me prestar mais 7 anos de bons serviços".

Aureliana; Sra. Mariana Antônia de Vasconcelos; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 1, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida em "atenção ao progresso das idéias liberais que professo [...] com a condição de me prestar mais 7 anos de bons serviços".

Mariana; preta; 21; Sr. Hildebrando Neves de Araújo; dt. conc. 18-06-84; dt. reg. 20-06-84; de Paipasso (Livro 1, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a seu senhor.

Lucrécia; 19; Sr. Olivério Xavier da Silva; dt. conc. 07-11-83; dt. reg. 28-06-84 (Livro 1, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, em retribuição aos bons serviços prestados e ao seu "bom proceder".

Francisco; Sr. João Vieira de Macedo; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir por mais 5 anos a seu senhor.

Leopoldina; 15; Sr. João Vieira de Macedo; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a "cláusula de lhe prestar serviços até completar sua maioridade que serão aos 21anos".

Afonso; 15; Sr. João Vieira de Macedo; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a "cláusula de lhe prestar serviços até completar 21anos, data em que completa sua maioridade".

Maria Rosa; Sr. João Vieira de Macedo; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 1, p.70v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção do seu comportamento [...] com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 5 anos a contar desta data".

Linerte; Sr. Silvério Teixeira; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 08-07-84 (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 5 anos".

Setembrino; 16; Sr. Silvério Teixeira; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 01-07-84 (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços a fim de pagar a criação do mesmo por ser menor pelo tempo de 5 anos".

Honorato; Srs. José Correa Marques e Matilde Correa de Araújo; dt. conc.15-07-84; dt. reg. 21-07-84; de São Rafael (Livro 1, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao clube Emancipador de Quarai".

Manoel; Srs. José Corrêa Marques e Matilde Corrêa de Araújo; dt. conc.15-07-84; dt. reg. 21-07-84; de São Rafael (Livro 1, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao clube Emancipador de Quarai".

Avelino; Srs. José Correa marque e Matilde Correa de Araújo; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 21-07-84; de São Rafael (Livro 1, p.73v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao clube Emancipador de Quarai".

Simeão; Srs. José Corrêa Marques e Matilde Corrêa de Araújo; dt. conc. 15-07-84; dt. reg. 21-07-84; São Rafael (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao clube Emancipador de Quarai".

Manoel Bento; 40; Sr. Manoel Fermino Maciel; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 26-07-84 (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade ao escravo, "em homenagem ao clube Emancipador da Vila".

Leonor; 18; Sr. Manoel Fermino Maciel; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 28-07-84 (Livro 1, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços por 5 anos a contar desta data presente, em adesão ao clube Emancipador da Vila".

Cristina; 15; Sr. Manoel Fermino Maciel; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 28-07-84 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me prestar serviços por 5 anos a contar desta data".

Rafael; 42; Sr. Antônio Rodrigues dos Santos; dt. conc. 11-08-84; dt. reg.11-08-81 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Joaquim Rodrigues dos Santos, que a assinasse a rogo.

Belmiro; pardo; desta Província; 21; Sr. Delfino Pinto de Oliveira; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", em adesão a Sociedade Abolicionista de Quarai.

Sezinando; preto; desta Província; 17; Sr. José Jacinto da Luz; dt. conc. 11-05-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos "de bons serviços" , em razão do senhor ter "interpretado a propaganda abolicionista [...] tenho em adesão a idéia para ser presente a Sociedade Emancipadora".

Maria; preta; desta Província; 53; Srs. Ana Amâncio Silva, Carlota Guedes da Silva, Horácio Inácio da Silva, Francisco Amâncio da Silva e Benevenuta Amâncio da Silva; dt. conc. 30-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p.76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos de "bons serviços" a seus senhores, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quarai. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Maria Amância da Silva.

Maria; preta; desta Província; 24; Sr. Antônio Candido de Moura; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 76v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão a Sociedade Emancipadora de Qaurai.

Maria (preta, 17) e **Vitorino** (pardo, 20); Sr. Felisberto Francisco de Moura; dt. conc. 10-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante um acerto particular entre os escravos e o senhor. Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n° 1468 e 2555 da matrícula geral e 6 da relação 359 e 5 da relação 610.

Eva; 14; Sra. Teodora Gonçalves da Luz; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. A senhora pediu a seu filho, Cipriano Corrêa da Silva, que a assinasse a rogo.

Jacinta; 30; Sra. Teodora Gonçalves da Luz; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. A senhora pediu a seu filho, Cipriano Corrêa da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Armerinda; solteira; parda; 23; Sr. Florêncio Jose C. Monteiro; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Julio; pardo; desta Província; 20; Sr. Antônio Simões Pereira; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ por Florêncio José Carneiro Monteiro, o Presidente do Clube Emancipador de Quarai.

Arminda; Srs. Rafael Pinto de Oliveira e Maria Luiza Saldanha de Oliveira; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Gambá (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Julia; Srs. Rafael Pinto de Oliveira e Maria Luiza Saldanha de Oliveira; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Vitorino; Srs. Rafael Pinto de Oliveira e Maria Luiza Saldanha de Oliveira; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Luzia; preta; 18; Sr. Manoel Epifânio Moreira; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao Clube Emancipador [...] com a cláusula de lhe prestar serviços por 3 anos, data em que completa sua maior idade".

Cyriaco; preto; 16; Sr. Manoel Epifânio Moreira; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao Clube Emancipador [...] com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos, data em que completa sua maioridade".

Joaquim; Sra. Maria Pereira Nunes; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Garupa (Livro 1, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Maria; Sra. Maria Pereira Nunes; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a sua senhora, e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Rufo; Sra. Quitéria Joaquina da Silva Trindade; conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Minuano (Livro 1, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços durante 19 meses, [...] em adesão ao Clube Emancipador".

Inês; Sra. Quitéria Joaquina da Silva Trindade; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Minuano (Livro 1, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestar seus serviços durante19 meses, [...] em adesão ao Clube Emancipador".

Horácio; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos a meu filho Palmiro [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Manoel; pardo; desta Província; 58; Sr. Henrique Louguinho Maciel; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84; da Vila de São João Batista (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor, "em adesão a Sociedade Emancipadora". O escravo estava matriculado com os n°1939 da matrícula geral e 1 da relação n° 454 apresentada em 18-07-1872.

Manoel; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Jerônima; 18; Sr. José de Oliveira Pinto; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Fabia; 14; Sr. José de Oliveira Pinto; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Luiz; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Eufrazina; Sr. Serafim Teixeira Brasil; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Amélia; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa, dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 23-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servi-me e a minha família 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". A senhora pediu a Antônio Cândido da Costa que a assinasse a rogo.

Paulo (desta Província) e **Tereza** (desta Província); Sra. Senhorinha da Silva Mota Souza; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "ônus algum", em adesão a Sociedade Emancipadora de Quarai.

Braz; preta; desta Província; 23; Sr. Antônio Cândido de Moura; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "em adesão a Sociedade Emancipadora, instalada nesta Vila, concedo-lhe sua liberdade, mediante a cláusula de prestar-me 5 anos de bons serviços".

Eufélia; Sr. Dartagnan Batista Tubino; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "em adesão a Sociedade Emancipadora, [que dá] liberdade plena a sua escrava", mediante autorização de Leopoldo Pereira da Luz.

Anacleto; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos a sua senhora, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Calisto; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Feliciana; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Alexandre; Sra. Senhorinha Manoela da Silva; dt. conc. 22-07-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Eva; Sr. Reginaldo Fernandes Machado; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Joana; Sr. Reginaldo Fernandes Machado; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Felicio; Sr. Reginaldo Fernandes Machado; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Teodora; Sr. Serafim Teixeira Brasil; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Manoel; Sr. Serafim Teixeira Brasil; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 25-08-84; Guarupá (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Laura; Sr. Armândio de Souza Costa; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Zeferino Alves de Oliveira que a assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Delfino Antônio da Rosa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Merquírio; Sr. Delfino Antônio da Rosa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Manoel; Sr. Delfino Antônio da Rosa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos o senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Manoel; Sr. Leopoldo Antônio de Araújo; dt. conc. 1-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Honoria; parda; 14; engomadeira e costureira; Sra. Felícia Basília de Vargas; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Guarupá (Livro 1, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Basílio José Eggus, que a assinasse a rogo.

Eduarda; preta; 31; cozinheira; Sra. Felícia Basília de Vargas; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Basílio José Eggus, que a assinasse a rogo.

Opídio; preto; 25; campeiro; Sr. Felícia Basília de Vargas; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Basílio José Eggus, que a assinasse a rogo.

Tomásia; Sr. João Antônio Rita; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 25-04-84; Inhandui (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida foi concedida "sem ônus nem condição alguma [...] e em adesão ao Clube Emancipador da vila de Quarai".

Maria Antônia; Sr. João Antônio Rita; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 25-08-84; Inhandui (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus, nem condição alguma [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Joaquim Cadura; Sr. Antônio Maria Vaz; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data".

Lucila; Sr. Antônio Maria Vaz; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 2 anos a mulher do senhor, Cezária Nunes de Melo, "competentemente autorizado pela avó" da mesma.

Manoel; Sr. Inácio da Silva Cortes; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 25-08-84; Inhandui (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Quitéria; Sr. Inácio da Silva Cortes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 25-08-84; Inhandui (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Silvério; Srs. Manoel Francisco Supa e Maria Francisca Supa; dt. conc. 16-04-84; dt. reg. 25-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escarvo servir por mais 5 anos a seus senhores, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Cristina; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Boa União (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Antônia; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Boa União (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos a minha filha, Rafaela de Oliveira Plácido, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 25-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e a minha família 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Roberto; Sr. Belchior Batista; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 90v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domingos; Sr. Belchior Baptista de Castilhos; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Hilária; Sr. Belchior Baptista de Castilhos; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor.

Antônio; Sr. Belchior Batista; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 1, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 ano a seu senhor.

Juvêncio; 15; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Clarissa; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; Sr. David Pinto de Oliveira; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Lagoinha (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Adão; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 3 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvestre; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 26-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joaquina; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu procurador, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaudêncio; Sr. Bernardino Pinto de Oliveira; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Lagoinha (Livro 1, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Marcolino; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Luciana; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Manoel; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Gregório; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 27-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Ambrosina; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Fausta; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Maria; Sr. José Pinto de Oliveira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Florentina; Sr. Cássio; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 60$ pelas mãos do Clube Emancipador de Quarai. A carta foi passada pela mãe do senhor, Amélia Cássio Ferreira.

Fermina; Sr. Inácio José de Oliveira; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Liberdade (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Daniel Pinto de Oliveira que a assinasse a rogo.

Bonifácia; Sr. Policarpio Pinto de Oliveira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Leonardo; 25; Sr. Severo Ribeiro de Almeida; dt. conc. 20-0784 ; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar 3 anos de serviço a contar desta data".

Horácio; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Antônia; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos a minha filha Ana, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Eva; Sra. Virgilina Pereira de Almeida; dt. conc. 31-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Quarai Mirim (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Maria; preta; desta Província; Sra. Maria da Graça; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 1, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos "de bons serviços" a sua senhora, "em homenagem ao Clube Emancipador de Quarai".

Martinha; preta; 25; cozinheira e engomadeira; Sr. Plácido Francisco Lupa; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Garupá (Livro 1, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, "em adesão ao Clube Emancipador da vila de Quarai". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Alves de Oliveira que a assinasse a rogo.

Luiza; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e a minha família 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Benjamin; 14; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Geralda; 14; Sr. Jacinto José da Luiz; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Maria Tereza; 15; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir em 7 anos o senhor, [..] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Felisbina; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em 7 anos o senhor, [..] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Paula; 13; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 28-08-84; Paipasso (Livro 1, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Maria; 18; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Siprião; 15; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [..] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Turíbio; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 28-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Luís; Sr. Amândio de Souza Cortes; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Zeferino Alves de Oliveira que a assinasse rogo.

Benedito; Sr. Armândio de Souza Cortes; dt. conc. 25-07-87; dt. reg. 29-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus nem condição alguma, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler e nem escrever, o senhor Zeferino Alves de Oliveira que a assinasse a rogo.

Laurentina; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e a minha família em 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

João; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me a minha família em 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Manoel Vacaquá; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Felisberta; Sr. Antônio Nunes Coelho; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Estevão; 34; Sra. Teodora G. da Luz; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 29-08-84; de Quarai Mirim (Livro 1, p 101v).Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Luiza; preta; desta Província; 57; Sra. Francisca Fernandes de Souza; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos "de bons serviços" a sua senhora, em adesão a sociedade Emancipadora Quarai.

Reinaldo; Sr. Antônio Nunes Coelho; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 02-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos, [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Eudócia; Sr. Antônio Nunes Coelho; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 02-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir o senhor em 7 anos, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Júlio; pardo; desta Província; 15; Sra. Ana Leite; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, em adesão a Sociedade Abolicionista de Quarai.

Nicolau; Sr. Dartagnan Batista Tubino; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma", em adesão a Sociedade Emancipadora de Quarai.

José; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 02-09-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor e a sua família, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Higino; Sr. Leopoldo Pereira da Luz; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição", em adesão a Sociedade Emancipadora de Quarai.

Manoel; preto; desta Província; 18; Sr. Cândido Inácio da Silva; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos "de bons serviços" a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. O escravo estava matriculado sob n°1 da relação.

Marfiza; Sr. Serafim José da Silva; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a filha do senhor, Geralda, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Julia; Sra. Ana P. de Macedo dos Santos; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos relevantes serviços que me tem prestados", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Jacinta; parda; desta Província; 23; Sr. Antônio Simões Pereira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos "de bons serviços" a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Julia; Sr. Ana C. de Macedo dos Santos; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos e relevantes serviços" prestados, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Jacinta; parda; desta Província; 23; Sr. Antônio Simões Pereira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 4 anos "de bons serviços" a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Carolina; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Caetano; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a filha do senhor, Serafina, “em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Graciana; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Rosa; Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a filha do senhor, Amália, “em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Marciana; Sr. Serafim Teixeira Brasil; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Garupá (Livro 1, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Franklin; Sr. Manoel Damasceno Pereira; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Antônio Ramos; Sr. Manoel Franklin da Luz; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a sua esposa, Ana Maurícia da Luz, que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. Belarmino Santos de Oliveira; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Vitorino; 22; Sr. Felisberto Francisco de Moura; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor, “em homenagem ao Clube Emancipador” de Quarai.

Maria; 18; Sr. Felisberto Francisco de Moura; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor, “em homenagem ao Clube Emancipador” de Quarai.

Joaquim; Sr. Jacinto Pereira de Almeida; dt. conc. 31-07-84; dt. reg. 03-08-84; de Quarai Mirim (Livro 1, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aníbal Querino da Silva que a assinasse a rogo.

Henriqueta; Sr. Francisco Adolfo Fontoura; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Boa União (Livro 1, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem condição alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Joana; Sr. Flaubiano Rodrigues de Quadros; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Eva; Sr. Deolinda Maria Nunes; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Garupá (Livro 1, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 6 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Garibaldi; Sr. Antônio Pinto de Oliveira; dt. conc. 18-02-84; dt. reg. 03-09-84; de Boa União (Livro 1, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Adélia; Sr. Leandro Dias de Oliveira; dt. conc. 31-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Quarai Mirim (Livro 1, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, “em adesão ao Clube Emancipador” de Quarai. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aníbal Querino da Silva que a assinasse a rogo.

Juvenal; preto; 16; campeiro; Sr. José Albano da Silva; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me em 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”.

Izabel; preta; 22; cozinheira; Sra. Joaquina Oliveira Cardoso; dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Guarupá (Livro 1, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Silvério Pinto; Sr. Valentim Antônio Vieira; dt. conc. 17-07-84; dt. reg. 03-09-84; de Paipassso (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servi-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido da Costa que a assinasse a rogo.

Júlio; Sr. Vitorino Carneiro Monteiro; dt. conc. 24-07-84; dt. reg. 04-09-84; de Serro (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor.

Cirino; pardo; 38; Srs. Manoela Eufrásia de Moura; dt. conc. 30-07-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. A senhora pediu a seu filho, Cândido Rodrigues de Moura, que a assinasse a rogo.

Josefa; parda; 28; Sr. Manoela Eufrásia de Moura; dt. conc. 23-06-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem cláusula alguma”, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. A senhora pediu a seu filho, Cândido Rodrigues de Moura, que a assinasse a rogo.

João; 21; Sr. Francisco de Souza Paulo; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Marfiza; 18; Sr. Francisco de Souza Paulo; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Eduarda; 19; Sr. Francisco de Souza Paulo; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Fortunato; 32; Sr. Francisco Paulo de Souza; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Eleutéria; 44; Sr. Francisco Paulo de Souza; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida condição da escrava servir por mais 4 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Adão; 23; Sr. Francisco de Souza Paulo; dt. conc. 02-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Mateus; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 04-09-84; de Paipasso (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servi-me e a minha família 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". A senhora pediu a Antônio Cândido da Costa que a assinasse a rogo.

Graciana; Sra. Rafaela Rodrigues da Costa; dt. conc. 28-07-84; dt. reg. 04-09-84; de Cantagalo (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servi-me e a minha família 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". A senhora pediu a Antônio Cândido da Costa que a assinasse a rogo.

Adão; preto; desta Província; Sra. Joana Vieira Saldanha; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos "de bons serviços" a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Severo, que a assinasse a rogo.

Pedro; pardo; Sra. Joana Vieira Saldanha; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos "de bons serviços" a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Severo, que a assinasse a rogo.

Eva; preta; desta Província; Sra. Joana Vieira Saldanha; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos "de bons serviços" a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Severo, que a assinasse a rogo.

Leocádia; parda; desta Província; Sr. José Severo; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos "de bons serviços" a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. O senhor pediu a José Barreto de Oliveira, mediante autorização, que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; preta; desta Província; 39; Sr. Tomás Tibiriçá dos Santos Abreu; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a cláusula de prestar-me 5 anos de bom serviço".

[sem nome]; preta; desta Província; 17; Sr. Tomás Tibiriçá dos Santos Abreu; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 20-09-84; (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a cláusula de prestar-me 5 anos de bom serviço".

Sofia; preta; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3° Distrito de Quarai (Livro 1, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor. A escrava estava matriculada sob nº1160 da matrícula geral.

Maria Luiza; parda; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3° Distrito de Quarai (Livro 1, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer. A escrava estava matriculada sob nº1612 da matrícula geral.

Felisbina; preta; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3° Distrito de Quarai (Livro 1, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer. A escrava estava matriculada sob nº 1602 da matrícula geral.

Alexandra; preta; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3° Distrito de Quarai (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer. A escrava estava matriculada sob nº 1161 da matrícula geral.

Lucina; preta; desta Província; Sr. Antônio Luiz Saldanha; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 22-09-84; do 3° Distrito de Quarai (Livro 1, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor ou a quem suas vezes fizer. A escrava estava matriculada sob nº 1159 da matrícula geral.

Lúcia; Sra. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob nº 338 da matrícula e 4 da relação.

Apolino; Rita (sua mãe); pardo; desta Província; 13; Sra. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 7 anos que terminaram no dia 25-09-84". O escravo foi matriculado sob nº1975 em Quarai.

Miguel; Rita (sua mãe); pardo; desta Província; 26; Sr. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por 4 anos que terminaram no dia 25-09-81". O escravo foi matriculado sob nº1972 em Quarai.

Lauriana; Rita (sua mãe); desta Província; 27; Sr. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 06-10-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, que terminaram no dia 25-09-89 [...] em adesão ao Clube Abolicionista instalado em Quarai". A escrava foi matriculada sob nº1973 em Quarai.

Luiza; Rita (sua mãe); preta; desta Província; 17; Sr. Matilde Fernandes da Luz; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 06-10-84; Santana do Livramento (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me servir a mim ou quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos, que terminaram no dia 25-09-89 [...] em adesão ao Clube Abolicionista de Quarai". A escrava foi matriculada sob nº1974 em Quarai.

Angenta [?]; parda; desta Província; 15; Sr. Francisco Ribeiro dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos "de bons serviços" a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Jacinta; Srs. Amâncio de Oliveira e Tomás Peixoto da Silveira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 09-10-84; de Inhanduí (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos aos senhores, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Francisco; Sr. Silvério A. da Cunha Pacheco; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida "em comemoração do 3° aniversário da finada, esposa do senhor Dona Libânia Ribeiro da Cunha [...] que começará a gozar desse benefício no dia 16-10- do corrente ano, no respectivo inventário, com o valor do liberto".

Leandro; Sr. Custódio de Souza Martim; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Nistarda [?]; Sr. Sebastião Pinto de Oliveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Leôncia; Sr. Sebastião Pinto de Oliveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 09-10-84 (Livro 1, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Felix; 20; Sr. Antônio de Freitas Rosa; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 ano a seu senhor. O escravo foi matriculado sob nº 3833 da matrícula geral e 11 da relação, a qual foi averbado em Quarai no dia 04-01-81.

Benta; 16; Sr. Antônio de Freitas Rosa; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 1 ano a seu senhor. O escravo foi matriculado sob nº 3844 da matrícula geral e 12 da relação, a qual foi averbada em Quarai no dia 04-01-81.

Gregório; 12; Sr. Antônio de Freitas Rosa; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 2 ano a seu senhor. O escravo foi matriculado sob nº 3846 da matrícula geral e 14 da relação, a qual foi averbado em Quarai no dia 04-01-81.

Guilhermina; desta Província; 27; Sra. Cândida dos Anjos Siqueira; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

João; desta Província; 36; Sra. Cândida dos Anjos Siqueira; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

João; desta Província; 38; Sra. Cândida dos Anjos Siqueira; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Joaquina; 31; Sr. Vasco Martins; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 122r). Desc.: Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. O senhor pediu a João Vieira de Macedo que a assinasse a rogo.

Graciano; 52; Sra. Carlota da Rosa (viúva); dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Libertador de Quarai. A senhora pediu a João Vieira de Macedo que a assinasse a rogo.

Cezarina; 16; Sra. Carlota Maria Firmina; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 122v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Libertador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Manoel dos Prazeres que a assinasse a rogo.

Vicência; 17; Sra. Carlota Maria Firmina; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 122v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Libertador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Manoel dos Prazeres que a assinasse a rogo.

Benedito; Sr. Francisco José Teixeira; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela Sociedade Emancipadora de Quarai.

Damásia; parda; desta Província; cozinheira; Sr. Jacob Lauterb; dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 123). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Torquato; Sr. Jacob Lauterb; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 ano a seu senhor, em homenagem ao Clube Emancipador de Quarai.

Manoel; Sra. Joaquina Nunes Pereira de Castilho (viúva de João Batista de Castilho); dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 11-10-84 (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Lúcia; Sr. Adriano José Rodrigues; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-10-84; de Alegrete (Livro 1, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Matilde; Sr. Silvério Teixeira da Silva; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 1, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. O senhor pediu a seu procurador, João Vieira de Macedo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Natalia; Sr. Francisco Corrêa de Melo; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 1 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. O senhor pediu a seu filho, Miguel da Cunha Corrêa, mediante autorização, que a assinasse a rogo.

João; Sr. Francisco Corrêa de Melo; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. O senhor pediu a seu filho, Miguel da Cunha Corrêa, mediante autorização, que a assinasse a rogo.

Procópio; Sr. Miguel da Cunha Corrêa; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Ataliba; Sr. José Romaqueira da Cunha Corrêa da Cunha; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 25-10-84; (Livro 1, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 1 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. O senhor pediu a seu irmão, Miguel da Cunha Corrêa, que a assinasse a rogo.

Catarina; Sr. Bernardo Rodrigues; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 31-10-84; de São Diego (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Joaquim; Sr. Manoel Ignácio dos Santos; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 31-10-84; de São Diego (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Avelina; Sr. Geremias José Nunes; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, em homenagem ao Clube Emancipador de Quarai.

Maria; Sr. Joaquim de Oliveira Pinto; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 04-11-84 (Livro 1, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Lúcia, **Basílio**, **Bonifácio** e **Victória**; Sr. José Bento Corrêa (falecido); dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 11-11-84; (Livro 1, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, o Tenente José Luiz Rodrigues da Silveira, mediante o pagamento de 1:250$ pelo cidadão Florêncio José Carneiro Monteiro, o Presidente do Clube Emancipador de Quarai, valor pelo qual os escravos haviam sido avaliados no inventário do falecido senhor, "partilhados aos menores herdeiros, Rivadóvia, Francisco e Vicência", conforme os termos do Regulamento 5035, art. 90, § 2° de 13-11- 72.

Florinda; Srs. Valentim Antônio Vieira e Paulino Alves de Oliveira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Paulino Alves dos Santos que a assinasse a rogo.

Tomás; Sr. Jacinto José da Luz; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 11-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Malaquias; Sr. Dinarte Jacinto da Luz; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-11-84; de Garupá (Livro 1, p.127v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Teófilo; Sr. Quintino dos Santos Romeiro; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 11-09-84; de Quarai Mirim (Livro 1, p.127v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Marciano; Sr. Pedro José Eggus; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 12-11-84; de Guarupá (Livro 1, p.128r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Manoel; Sra. Felícia Basília de Vargas; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 13-11-84; de Guarupá (Livro 1, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber escrever, a senhora pediu a Basídio José Eggus que a assinasse a rogo.

Vicente; Sr. João Paulo Quintino; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 13-11-84; São Rafael (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aníbal José Rodrigues que a assinasse a rogo.

Margaria; Sr. João Paulo Quintino; dt. conc. 01-0-84; dt. reg. 13-11-84; de São Rafael (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Aníbal José Rodrigues que a assinasse a rogo.

Joaquina; Sr. Inácio Francisco Fernandes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 13-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos a minha filha Maria Antônia, [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Florisbela; Sr. Inácio Francisco Fernandes; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 13-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos [...] e em adesão ao Clube Emancipador de Quarai".

Gertrudes; Sr. José Patrício de Souza; dt. conc. 03-08-84; dt. reg. 13-11-84 (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Helena; Sr. Feliciano José de Menezes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-08-84; de Paipasso (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Juvenal; Sr. Feliciano José de Menezes; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 13-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 2 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Tomázia; Sra. Florisbela da Silva Mota; dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 13-08-84; de Quatepe (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Marcos; Sra. Florisbela da Silva Mota; dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 13-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Dionísio; Sr. José Jerônimo Barcelos; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 14-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Florisbela; Sr. José Jerônimo Barcelos; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 14-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Manoel; Sr. José Jerônimo Barcelos; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 14-11-84; de Quatepe (Livro 1, p.131r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Eva; Sra. Maria Joaquina de Moura; dt. conc. 18-08-84; dt. reg. 14-11-84; de Quatepe (Livro 1, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber assinar, a senhora pediu a José Fagundes Barcelos que a assinasse a rogo.

Domingos, **Carlos** e **Gertrudes**; Sr. Francisco José de Souza; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 17-11-84; (Livro 1, p. 131v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

José; pardo; Crioulo; 27; Sr. Manoel Inácio dos Santos (e sua mulher, Maria Caetano dos Santos, ambos falecidos); dt. conc. 09-06-84; dt. reg. 17-11-84; do 3° Distrito de Quarai (Livro 1, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos falecidos senhores haverem "pedido antes de seu falecimento, para que passássemos carta de liberdade ao escravo [...] pela fidelidade e boa vontade com que sempre os serviu", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. A carta foi passada pelos herdeiros, Caetano Albano Santos, Francisco Paulo Santos e Bernardo Rodrigues.

Antônia; parda; Crioula; 23; Sr. Manoel Inácio dos Santos (e sua mulher, Maria Caetano dos Santos, ambos falecidos); dt. conc. 09-06-84; dt. reg. 17-11-84; do 3° Distrito de Quarai (Livro 1, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos falecidos senhores haverem "pedido antes de seu falecimento, para que passássemos carta de liberdade a escrava [...] pela fidelidade e boa vontade com que sempre os serviu", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. A carta foi passada pelos herdeiros, Caetano Albano Santos, Francisco Paulo Santos e Bernardo Rodrigues.

Bernardino; Sr. Liberato Teixeira Brasil; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 17-11-84 (Livro 1, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela Sociedade Emancipadora de Quarai. O senhor pediu a Justino Henrique de Oliveira que a assinasse a rogo.

Generosa; Sr. Bernardino Teixeira Brasil; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 17-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quarai. O senhor pediu Justino Henrique de Oliveira que a assinasse a rogo.

Florêncio; Sr. Bernardino Teixeira Brasil; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 17-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão a Sociedade Emancipadora de Quarai. O senhor pediu Justino Henrique de Oliveira que a assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Antônia Machado da Silveira; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 17-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Leal que a assinasse a rogo.

Lucrecia; Sra. Antônia Machado da Silveira; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 17-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de pagar em a referida escrava, a quantia de 128$, e na falta de pagamento a pagar com seus serviços e cito no espaço de 7 anos", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Leal que a assinasse a rogo.

Alexandra; Sr. Francisco dos Santos Lages; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 19-11-84; da Costa de Cati (Livro 1, p.134v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Tomázia; Sr. Juvêncio Gomes de Freitas; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 19-11-84; de Quarai Mirim (Livro 1, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pelo presidente do Clube Emancipador de Quarai. Por não saber nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Vargas Sobrinho que a assinasse a rogo.

Narciso; pardo; desta Província; Sra. Matilde Inácia da Luz; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-11-84 (Livro 1, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Cesário da Silva que a assinasse a rogo.

Marcolina; Sr. Virgínia Gomes da Silva; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-11-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Manoel; Sr. Virgínia Gomes da Silva; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 20-11-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Maurícia; Sr. Virgínia Gomes da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Santana do Livramento (Livro 1, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Adão; Sr. Guilhermina J. Morares; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. A senhora pediu a seu genro, Joaquim Ribeiro Severo, que a assinasse a rogo.

Teodora; Sr. José Corrêa Marques; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pelo Clube Emancipador de Quarai.

Josefa; Sr. Francisco Xavier de Andrade; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos "de bons serviços" a seu senhor.

Angélica; Sra. Joaquina Corrêa Nunes (viúva de Francisco Pedro Nunes); dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Minuanos (Livro 1, p. 137r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Galdina; Sr. Clenilda de Lima Fernandes; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Guará (Livro 1, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida "em adesão ao Clube Emancipador [...] com a condição da mesma prestar os [seus] serviços ao senhor Tenente Coronel Olivério Francisco Pereira [...] pelo tempo de 4 anos a contar desta data, visto assim haver comigo combinado o predito senhor Tenente Coronel, quem por tal fim indenizou-me no valor dita escrava mediante a condição referida".

Jacinta; desta Província; 23; Sr. Florêncio Cortilla; dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, em homenagem ao Clube Libertador de Quarai.

Angelina; 13; Sra. Amélia Baptista; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "continuar a prestar-me seus serviços pelo espaço de 4 anos", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Bertolina; Sra. Maria Rodrigues Corrêa; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 22-11-84 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Lourenço; Sr. Leopoldo Antônio de Araújo; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Venância; Sr. Leopoldo Antônio de Araújo; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-11-84; de Paipasso (Livro 1, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Gabriel; 40; Sr. Leonor Joaquim de Oliveira; dt. conc. 04-04-84; dt. reg. 23-11-84; de Liberdade (Livro 1, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Delfino Pinto de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Sr. Virgílio Quitilhiano Nunes; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 23-11-84; de Garupá (Livro 1, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Felício; Sr. Joaquim de Oliveira Pinto; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 23-11-84 (Livro 1, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Inácio; Sra. Mariana Antônia de Vasconcelos; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Apolinário; Sra. Mariana Antônia de Vasconcelos; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Graciano; Sr. Delfino Antônio da Rosa; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma"; em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Paula; parda; 19; Sra. Maria Antônia da Cunha; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora.

Luiz; preto; desta Província; 14; Sr. Júlio Ignácio da Silva; dt. conc. 10-08-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos "de bons serviços" a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Cesário da Silva que a assinasse a rogo.

Joaquim José da Conceição; pardo; 27; Sra. Castorina Maurícia de Vargas; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 4 anos a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Máximo dos Santos que a assinasse a rogo.

Nazário; Sr. Severino A. da Cunha Pacheco; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 141r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em homenagem ao Clube Emancipador de Quarai.

João; Sr. Severino A. da Cunha Pacheco; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor.

Joaquina; desta Província; 23; Sra. Maria Castilho de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Alexandre; Sr. Ana Pedrosa de Macedo Santos; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p.141v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai e pelo "sentimento de liberdade que professo". A senhora pediu a seu filho, João Máximo dos Santos, que a assinasse a rogo.

Sinfrônia; parda; desta Província; 13; Sr. Francisco José Teixeira; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos "de bons serviços" a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Benedita; parda; desta Província; 32; Sr. Francisco José Teixeira; dt. conc. 17-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "em adesão ao clube Emancipador de Quarai.

Manoel Antônio; pardo; desta Província; 26; Sr. Cândido Francisco de Moura; dt. conc.10-08-84; dt. reg.25-11-84 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Manoel; preto; desta Província; 15; Sr. Cândido Francisco de Moura; dt. conc. 10-08-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos "de bons serviços" a seu senhor, em adesão ao Clube Emancipador de Quarai.

Felisberto; Sr. Manoel Teixeira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 25-11-84 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma", em adesão ao Cube Emancipador de Quarai. O senhor pediu a José Patrício de Souza que a fizesse e a assinasse a rogo.

Simplício; desta Província; 50; Sra. Matilde Inácia da Luz; dt. conc. 01-07-85; dt. reg. 28-01-85 (Livro 1, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "tendo nesta data desistido do contrato a que estava obrigado concedendo sua ampla liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhora pediu a João Cesário da Silva que a fizesse a assinasse a rogo.

Vitorino; Feliciana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); desta Província; 15; Sr. Antônio Rodrigo Jacques; dt. conc. 04-05-86; dt. reg. 05-03-86; de Alegrete (Livro 1, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Simões Pereira de Ávila que a assinasse a rogo.

053. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 10 - 1827 a 1830

Josefa; Crioula da Bahia; Sr. Antônio Ferreira Lopes; dt. conc. 26-11-27; dt. reg. 28-11-27 (Livro 10, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 22 doblas, valor pelo qual havia sido comprada do Capitão Miguel da Cunha Pereira.

Maria Joaquina; preta; Congo; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 06-03-27; dt. reg. 19-01-28; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em função de a escrava estar "exigindo sua liberdade", por haver entregue outra em seu lugar, de nome Catarina (Monjolo), com a obrigação de "ensinar-lhe tudo quanto sabe para bem me servir". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu ao Capitão Antônio Carlos Coimbra que a fizesse.

Joana; Nação; Sr. Guilherme Rodrigo de Carvalho; dt. conc. 27-06-27; dt. reg. 06-03-28; da Freguesia de Pelotas (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Marcelino; Sr. Hipólito do Coito Brandão; dt. conc. 01-03-26; dt. reg. 09-04-28; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, valor pelo qual havia sido comprado de José Domingues, já com o propósito de lhe dar a liberdade.

Cecília; mulata; Sr. Inácio José da Fonseca (e sua mulher, Maria Joaquina de Jesus); dt. conc. 07-05-28; dt. reg. 19-06-28; da Freguesia do Norte (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, principalmente, por haver acompanhado o senhor até sua velhice. Por não se achar em condições de escrever, o senhor pediu a Felisberto Rodrigues Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Bonifácia; preta; Srs. Joana Maria Lima e Feliciano Arcanjo Lima; dt. conc. 05-05-28; dt. reg. 18-06-28 (Livro 10, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de outra cativa, de nome Felicíssima, para a substituir.

Catarina; Rebolo; Sra. Rita Maria de Alcântara; dt. conc. 16-07-28; dt. reg. 13-09-28; da Freguesia de Canguçu (Livro 10, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64$, sendo "que ao fazer esta recebi 25$600, ficando-me a dita [escrava] restando a quantia de 38$400 para me ir pagando quando lhe seja possível da fatura desta, até o prazo de 6 meses". Em remuneração ao zelo e prontidão com que a escrava "constantemente" serviu a senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Catarina (sua mãe); Sra. Rita Maria de Alcântara; dt. conc. 15-07-28; dt. reg. 13-09-28; da Freguesia de Canguçu (Livro 10, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1 dobla, "atendendo aos bons serviços, e as súplicas, que me tem feito minha escrava Catarina [...] sou servida conceder a última filha que a minha escrava teve e por ora batizada em casa com o nome de Maria, esta carta de plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pereira de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo.

Dorotéia; parda; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Braga; dt. conc. 20-10-23; dt. reg. 26-09-28 (Livro 10, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que de hoje em diante se conheça como tal". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Bernardino José da Rocha Freitas.

Josefa; parda; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Braga; dt. conc. 20-10-23; dt. reg. 26-09-28 (Livro 10, p. 35v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que de hoje em diante se conheça como tal". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Bernardino José da Rocha Freitas.

Marcelina; parda clara; 48; Srs. Manoel Rabelo de Paiva e Rosalina Francisca Pires; dt. conc. 18-09-28; dt. reg. 07-10-28; da Fazenda dos Prazeres de Pelotas (Livro 10, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100$, em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediu a Francisco Inácio da Fontoura que a fizesse e assinasse como testemunha, sendo que a senhora assinou seu nome por extenso.

João; Benguela; Sr. Joaquim José de Souza; dt. conc. 02-07-28; dt. reg. 29-11-28; da Freguesia de São Francisco de Paula (10 léguas de Rio Grande) (Livro 10, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados há 30 anos. O senhor pediu a Salvador Bueno da Boa Nova que a fizesse.

Eva; preta; 5; Sra. Juliana Bueno de Morais (casada com Salvador Bueno da Boa Nova); dt. conc. 02-05-28; dt. reg. 29-11-28 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, sendo que estava avaliada pela senhora e seu marido em 5 doblas, "a custa do terço" da alma de sua senhora, e caso esta falecesse antes da cativa completar 25 anos, a escrava teria como seu tutor o marido da senhora, e se este também falecesse, o afilhado, Ricardo

Pinto de Morais. Os senhores eram moradores na Freguesia de São Francisco de Paula, 10 léguas de Rio Grande. A senhora pediu a Teotônio José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Angola; Sr. Amaro Gomes de Melo (e sua mulher, Felícia da Conceição); dt. conc. 29-10-28; dt. reg. 30-11-28; da Mangueira (Livro 10, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados, com fidelidade, durante 24 anos.

José; Crioulo; Sr. Henrique dos Santos (e sua mulher Maria Escolástica); dt. conc. 12-04-25; dt. reg. 18-03-29 (Livro 10, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados "a meu contento e gosto de mim e minha mulher e meus filhos". Por não poder escrever, o senhor pediu a José Mendonça que a fizesse e assinasse como testemunha.

Manoel Jerônimo; pardo/cabra; Sr. Luís da França Pinto Garcez; dt. conc. 28-08-28; dt. reg. 22-04-29; de Santa Catarina (Livro 10, p.80r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados "e amor que me tem tratado durante o tempo que me tem servido, lhe dou e concedo gratuitamente de hoje para todo o sempre sua alforria e liberdade".

Bárbara; Rita (sua mãe, da Costa, escrava da mesma senhora); Sra. Rita Maria de Alcântara; dt. conc. 29-02-16; dt. reg. 30-04-29; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 10, p.81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "em atenção ao amor" que a mesma lhe tinha. Por não saber escrever, a senhora pediu a Domingo da Boa Nova que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro (preto, Crioulo), **Antônio Cacongo** (preto), **José Pequeno** (preto), **João Canário** (preto), **Manoel** (mulato), **Albano Dito** (preto), **Izaque** (Crioulo), **Gertrudes** (Crioula), **Joaquina** (Crioula), **Joaquina** (Cabinda) e **Joana** (Crioula); Sr. Tomas Antônio de Oliveira; dt. conc. 12-01-29; dt. reg. 30-04-29; (Livro 10, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me têm prestado e mesmo por haver criado parte destes escravos, dou a liberdade a todos por esta carta para que a gozem depois de minha morte".

Anastácia; preta; Crioula; Sra. Antônio Araújo de Oliveira; dt. reg. 18-05-29 (Livro 10, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "com o fim de que esta minha escrava case comigo conforme manda a Santa Madre Igreja Romana, no Caso que ela não queira receber-se comigo em Matrimônio ficará este papel de alforria de nenhum vigor e ela dita escrava ficará minha cativa como antes, e para clareza declaro que deixo livre ao arbítrio da minha dita escrava a sua vontade e que nisto não haja constrangimento algum, pois só quero contrair com ele o matrimônio sendo de sua própria e livre vontade". A escrava havia sido comprada de Joaquina Bueno por 250$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Moreira do Vale que fizesse a carta e assinasse como testemunha.

Joaquim; preto; da Costa/Mina; Sr. Nicolau Lopes Soares (falecido); dt. conc. 02-06-29; dt. reg. 04-06-29 (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida em virtude do escravo "pretendendo este libertar-se pelos meios judiciais, por achar-se em circunstâncias de poder obter a sua desejada liberdade por já haver o mesmo falecido recebido dele o seu valor para esse fim como consta de dois recibos, que existem em poder do dito escravo faltando-lhe com a confirmação de sua liberdade por título competente". A carta foi passada pela viúva e testamenteira, Joana Maria Soares, que por não saber ler nem escrever, pediu a Apolinário Antônio de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo.

Anacleta; preta; Crioula; Sra. Maria Inácia de Jesus (falecida); dt. conc.03-07-29; dt. reg. 04-07-29 (Livro 10, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, o Dr. Agostinho Moreira Guerra (Cavaleiro e Desembargador), em razão da escrava "não ter senhor direto", mediante o pagamento, pela mesma, de 153$600, quantia 3$600 superior à sua avaliação no inventário da falecida senhora.

Clara; Crioula; Sra. Inácia Petim da Silva Porto; dt. conc. 20-06-29; dt. reg. 11-07-29 (Livro 10, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 25 doblas.

Benedito; preto; Sr. Manoel Simões da Silva (e sua mulher, Inácia Antônia da Rocha); dt. conc. 20-02-28; dt. reg. 23-09-29; do Arroio Moreira (Livro 10, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados "e lealdade com que tem servido".

Francisca; parda; 3; Sr. Manoel Corrêa da Silva (falecido); dt. conc. 17-02-29; dt. reg. 26-09-29; da Freguesia do Piratini (Livro 10, p. 111r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "desde hoje para sempre". A carta foi passada pela viúva e testamenteira do senhor, Rosa Maria da Silva, que por não saber ler nem escrever, pediu ao Sargento Mor José Lucas de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; Crioula; Sr. Manoel José Pereira; dt. conc. 04-07-24; dt. reg. 02-10-29; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Norte e Estreito (Livro 10, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 256$.

Agostinho; Crioulo; Sr. Joaquim José Coimbra (falecido); dt. conc. 31-10-29; dt. reg. 31-10-29 (Livro 10, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada ao escravo, como atesta o Escrivão da Provedoria, João José Dias da Cruz Miranda, que a mesma se achava junto aos autos de arrematação dos bens de seu falecido senhor, "a qual foi apresentada por este para se justificar forro, como foi justificado perante o Dr. Juiz de Fora Provedor Agostinho Moreira Guerra".

Antônio; preto; Congo; Sr. Joaquim José Coimbra (falecido); dt. conc. 31-10-29; dt. reg. 31-10-29 (Livro 10, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada ao escravo, como atesta o Escrivão da Provedoria João José Dias da Cruz

Miranda que a mesma se achava junto aos autos de arrematação dos bens de seu falecido senhor, "a qual foi apresentada por este para se justificar forro, como foi justificado perante o Dr. Juiz de Fora Provedor Agostinho Moreira Guerra".

João; Congo; Sr. Antônio Martins de Freitas (falecido); dt. conc. 31-10-29; dt. reg. 02-11-29 (Livro 10, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, a qual foi passada pelo testamenteiro do falecido senhor, Joaquim Martins de Freitas.

Amaro; Crioulo; Sr. Antônio Martins de Freitas (falecido); dt. conc. 31-10-29; dt. reg. 02-11-29 (Livro 10, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, a qual foi passada pelo testamenteiro do falecido senhor, Joaquim Martins de Freitas.

João; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 06-11-21; dt. reg. 07-11-29 (Livro 10, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos, e bons serviços que a mim e a meu falecido marido tem feito, e por julgar de consciência a Deus fazer, com declaração porém que me servirá enquanto eu viva for". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel José Ferreira de Magalhães que a fizesse e assinasse a rogo. A senhora era moradora no sítio dos Belendengues, local onde concedeu a carta.

Joaquim; preto; Mina; Sra. Rita Inácia de Jesus (viúva de Francisco José da Cunha) (Livro 10, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida "pelos serviços prestados lhe dou a liberdade, recebendo em troca dele outro escravo, de nome Antônio Congo". A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora e herdeiros.[50]

Rita; Crioula; Sr. José dos Santos Paiva; dt. conc. 01-07-25; dt. reg. 18-03-30 (Livro 10, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Domingos de Boa Nova que a fizesse e assinasse como testemunha.

Cespriana; parda/mulata; Sr. Joana Isabel de Toledo; dt. conc. 21-07-23; dt. reg. 23-03-30; de Leonço (Livro 10, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento de 40 doblas.

Livro S/nº - 1812 a 1814

Ana (casada, Benguela) e seu filho **Veríssimo**; Sr. Manoel Jerônimo de Souza (e sua mulher, Rosa Maria de Souza); dt. conc. 22-07-12; dt. reg. 17-08-12; de Arroio Grande (Livro s/nº, p.18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "com toda a caridade, e amor". Os senhores pediram ao reverendo Manoel José Ferreira que a fizesse.

Rita; negra; Angola; Sr. João de Faria Santos; dt. conc. 01-01-12; dt. reg. 10-09-12; de Capão do Meio, Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro s/nº, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 7 doblas, sendo que cada dobla refere-se a 12$800.

João; Crioulo; idade: velho; Sr. Manoel Pereira Madruga; dt. conc. 21-09-09; dt. reg. 22-09-12; de Nossa Senhora das Necessidades do Povo Novo (Livro s/nº, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados pelo escravo, e "pelo amor de Deus [...] julgar minha consciência assim dever fazer o que já fiz em um testamento que por minha morte se há de achar e peço de mercê as justiças lhe dêem inteiro cumprimento porque quero que este velho como se fosse por escritura pública e nem meus Herdeiros nem credores nem pessoa alguma poderá ir contra esta minha Carta de Alforria". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Alves Lisboa, que a fizesse e na presença das testemunhas assinasse.

José; pardo; Sr. Antônio Gomes de Carvalho; dt. conc. 01-01-04; dt. reg. 03-12-12; da Freguesia de São Luiz de Mostardas (Livro s/nº, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor, em "reconhecimento dos bons serviços prestados". O senhor era morador na Freguesia de São Luiz de Mostardas.

João; pardo; Sr. Antônio Gomes de Carvalho; dt. conc. 01-01-04; dt. reg. 03-12-12; da Freguesia de São Luiz de Mostardas (Livro s/nº, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor, em "reconhecimento dos bons serviços prestados". O senhor era morador na Freguesia de São Luiz de Mostardas.

João de Amorim; pardo; oficial de alfaiate; Sras. Cláudia Francisca de Amorim e Ana Rita de Amorim; dt. conc. 23-11-12; dt. reg. 18-12-12 (Livro s/nº, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 20 doblas, sendo que "lhe damos desde hoje para todo o sempre por forro e liberto pois ao fazer desta recebemos a sobredita quantia de 256$ em moeda corrente". (ver APERS. Judiciário. Cartório de Órfãos e Provedoria. Inventário de Cláudia Francisca de Amorim, Nº363, maço 15, ano 1833)

Joana (Angola) e seu filho **Firmino** (Crioulo, idade: pequeno); Sra. Antônia Maria (preta forra do Antônio Gomes de Carvalho); dt. conc. 01-01-11; dt. reg. 30-01-13, de São Francisco de Paula, distrito da Freguesia de São Luiz de Mostardas (Livro s/nº, p.31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 doblas, referente a escrava e seu filho, "atendendo os bons serviços que me tem feito já há tempos". A carta alterou as condições impostas anteriormente, onde a escrava deveria servir até a morte da sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gomes de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

[50] O documento está incompleto, pois falta a página 131, na qual teria seguimento as datas de concessão e registro, junto com as assinaturas.

Selestino; Crioulo; Sr. José Antônio de Campos (Alferes); dt. conc. 27-03-12; dt. reg. 13-02-13; da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição (Livro s/nº, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida em razão da "minha neta tomar parte nele que se chama Bilitarda e para que ninguém se chame a posse dele lhe passo a presente por mim assinado".

Maria; preta; Guiné; Sr. José de Freitas Guimarães; dt. conc. 22-11-1805; dt. reg. 17-02-1813; de Arroio do Charqueiro (Livro s/nº, p.35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 11 doblas, referente a 140$800.

Manoel; idade: pequeno; Sr. João Cardoso da Silva; dt. conc. 27-11-12; dt. reg. 17-02-13 (Livro s/nº, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 10 doblas.

Ana de Lima; parda; Srs. Domingos Francisco da Costa (e sua mulher, Dorotéia Inácia de Jesus) e Antônio Francisco da Costa (e sua mulher, Joana Maria de Jesus); dt. conc. 28-11-12; dt. reg. 22-02-13; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro s/nº, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados. Os senhores pediram e rogaram a José Elias do Espírito Santo que a fizesse e como testemunha assinasse. Os senhores eram moradores no Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito.

Veríssimo; Pedro (seu pai); Crioulo; Sr. Luis Francisco de Ramalho (e outros); dt. conc. 29-02-13 de Povo Novo (Livro s/nº, p. 46r). Desc.: A carta foi concedia mediante pagamento de 51$200 pelas mãos do pai do escravo. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores. Os demais senhores eram José Francisco de Ramalho, Antônio de Quadros de Almeida, Inácio Teixeira Machado e Antônio Teixeira Cavaleiro. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Reverendo Padre Manoel José Ferreira de Magalhães "Cura desta Povoação", que a fizesse e como testemunha assinasse.

Francisca; Angola; Sr. Rodrigo Fernandes Duarte (solteiro e negociante); dt. conc. 14-08-10; dt. reg. 22-04-13 (Livro s/nº, p. 48v).Desc.: "Cuja escrava foi de Manoel Gomes Guimarães, e por empréstimo que fiz a mencionada escrava de uma porção de dinheiro para sua liberdade, me ficou sujeita a satisfação, de cuja porque estou pago e satisfeito, portanto lhe passo esta carta de liberdade em que de hoje em diante a pode gozar em paz pacífica como que de seu nascimento o tivera sido e pode transitar por onde bem lhe parecer sem o menor embaraço".

Domingos; Congo; Sr. Manoel Marques de Souza(Cavaleiro da Ordem de São Bento de Avis, Fidalgo da Casa de Sua Alteza Real, Marçal de Campo de Seus Reais Exércitos); dt. conc. 22-04-13; dt. reg. 26-04-13(Livro s/nº, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 204$800, e em razão dos bons serviços prestados.

Rita (Crioula) e seu filho **Jacinto**; Sr. Manoel do Coito Carneiro; dt. conc. 01-01-11; dt. reg. 10-05-13; da Capela de Canguçu (Livro s/nº, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados. O senhor pediu a Domingos da Boa Nova que a fizesse e como testemunha, assinasse.

Custódia; Sr. Francisco Antônio Duarte (cirurgião); dt. conc. 18-09-12; dt. reg. 31-05-13 (Livro s/nº, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados.

Ana Maria; Congo; Sr. Antônio de Freitas de Aguiar (e sua mulher, Josefa Antônia dos Reis); dt. conc. 24-06-12; dt. reg. 19-06-13 (Livro s/nº, p. 69r) Desc.: A carta foi concedida em razão dos "bons serviços que nos tem feito a damos e declaramos por forra do tempo dos nossos falecimentos por diante". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a seu filho, João José de Freitas, que a fizesse e assinasse como testemunha. Os senhores eram moradores da Vila de Rio Grande.

João; Maria (sua mãe, Mina, escrava de Joaquina Soares da Conceição); Crioulinho; idade: ainda de peito; Sra. Ana Joaquina de Souza (e sua filha, Ermênia Maria de Jesus); dt. conc. 25-07-13; dt. reg. 13-08-13; da Povoação do Norte (Livro s/nº, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ser a madrinha do escravo, "como tudo há de constar do assento do seu mesmo Batismo, que se acha nos livros da Igreja da Povoação do Norte; e por esse mesmo motivo, e pelo muito amor que lhe temos, assim e da mesma forma que o possuímos livre e desembargado, muito de nossa livres vontades e sem constrangimento de pessoa alguma lhe damos e conferimos a sua liberdade para que de hoje para todo o sempre, fica o dito crioulinho gozando e possuindo a sua alforria [...] o qual se acha em poder da dita Senhora Joaquina Soares da Conceição para a dita sua mesma escrava Maria Mina, mãe do mesmo crioulinho o criar". As senhoras pediram ao Tenente Vicente José da Costa Coelho que a fizesse e a João da Costa Coelho que a assinasse a rogo de Ermênia Maria de Jesus. O escravo primeiramente pertencia as irmãs, Ana Joaquina de Souza e Joaquina Soares da Conceição, sendo que esta era madrinha da filha de sua irmã Ana, Ermênia, no qual acabou dando o dito escravo de presente a sua afilhada, mas mantendo como sua propriedade a mãe do mesmo crioulinho. Por isso que com a carta de liberdade passada pelas senhoras, o escravo passou a morar na casa de Joaquina, mas como liberto, somente para ser criado pela mãe.

Tereza; Mina; Sra. Ana Maria Moreira; dt. conc. 28-03-13; dt. reg. 28-08-13; de Canguçu (Livro s/nº, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 172$800, e em retribuição aos "bons serviços que dela tenho". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao Escrivão Ventanário Francisco da Silva de Oliveira que passasse a carta.

Josefa; Angola; Sra. Laureana Joaquina Pereira (falecida); dt. conc. 16-09-07; dt. reg. 22-09-13; do Porto de São Lourenço (Livro s/nº, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro Afonso Pereira Chaves, sobrinho e genro da falecida senhora.

Faustino; pardo; Sr. Antônio Marques de Sampaio (Reverendo); dt. conc. 17-02-14; dt. reg. 18-02-14 (Livro s/nº, p. 149r). Desc.: O senhor adquiriu o escravo através de uma "compra que fez a Pedro de Medeiros e Souza pela quantia de 200$ obtive no Juízo

de Fora da Geral da Vila de Porto Alegre uma Precatória para ser tirado o mesmo Escravo do poder de Ana Izabel Freire de Andrade onde se achava em Virtude da qual tendo tirado o mesmo Escravo, e a ponto de passar ao meu poder me convencionei com o Senhor João Maciel Freire de Andrade em libertar o dito Escravo pela quantia entre nós ajustada de 210$. Cuja quantia ao fazer desta me entregou em moeda corrente dizendo que a fazia por parte de seu irmão Manoel Maciel Freire de Andrade assim como os custos da Execução que importaram em 31$325 que também recebi a saber por mão de Domingos da Boa Nova de que passei Recibo 27$345, e do dito Senhor João Maciel 3$980; e por virtude do dito recebimentos, e dos poderes de meu Constituinte, e Carta de Ordens fica sendo Liberto o dito escravo Pardo Faustino de hoje para todo o sempre." A carta foi passada pelo procurador do senhor, o Capitão Serafim dos Anjos França, seguindo as ordens expedidas pelo irmão e também procurador do senhor, o Reverendo Agostinho José de Sampaio.

Livro 7 - 1823 a 1825

Rafael; Maria (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor) e Inácio da Rosa (seu pai, espanhol); pardo; 4; Sr. Damásio Vergara (e sua mulher, Ana Bernarda de Bittencourt); dt. conc. 17-01-23; dt. reg. 18-06-23; da Freguesia do Espírito Santo (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 51$200 pelo pai do escravo, quando escravo Rafael tinha 6 meses de idade. Os senhores declaram morar há 30 léguas do Escrivão Público.

Francisco; Crioulo do sertão de Pernambuco; Sr. José Pinto Martins; dt. conc. 16-12-22; dt. reg. 18-08-23; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedia mediante a troca por outro escravo, de nome Joaquim (Benguela) e mais "2 doblas de volta, cujas ficam restando para me satisfazer da data deste a quatro meses, e de hoje em diante poderá tratar de sua vida como liberto". O senhor recebeu a quantia em 09-03-23, em Charqueada.

Felix; Angola; Sr. João Moreira da Silva; dt. conc. 01-04-22; dt. reg. 17-03-24; da Povoação do Norte (Livro 7, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, e em remuneração dos bons serviços prestados. Por não poder escrever, o senhor pediu ao Alferes João José de Freitas que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Maria; Angola; Sr. João Moreira da Silva; dt. conc. 01-04-22; dt. reg. 17-03-24; da Povoação do Norte (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, e em remuneração dos bons serviços prestados. Por não poder escrever, o senhor pediu ao Alferes João José de Freitas que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Manoel; Crioulo de Parati; 70; Sr. João Batista Gomes; dt. conc. 13-03-24; dt. reg. 29-03-24 (Livro 7, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100$.

Justa; parda; Sr. Valério Sátiro da Cunha; dt. conc. 05-01-23; dt. reg. 10-04-24; (Livro 7, p. 43r); Desc.: A carta foi concedida em remuneração dos bons serviços prestados e pela escrava não ser ingrata.

Manoel; solteiro; preto; Crioulo desta Província; 25; Sr. Manoel José Cavalheiro; dt. conc. 15-02-24; dt. reg. 23-06-24; de Faxinal de Guatemim (Livro 7, p. 48r); Desc.: A carta concede isenção "da pensão de seu cativeiro".

Felipe; Crioulo; Sr. Manoel de Campos de Almeida; dt. conc. 03-07-24; dt. reg. 03-07-24 (Livro 7, p. 50r) .Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100 alqueires de trigo, no valor de 200$, no ano de 1813, e por ter servido ao senhor durante 40 anos. O senhor declara que "sendo Deus Nosso Senhor servido privar-me a vista de ambos os olhos, não sei quando será servido levar-me da vida presente [...] por descargo de minha consciência", em razão disto, pediu a Rodrigo Fernandes Duarte que fizesse e assinasse a carta. O senhor era casado com Edivirges Joaquina de Almeida, com quem teve três filhos, "a saber 2 machos e 1 fêmea".

Estevão; Sr. Francisco de Azevedo Souza Filho; dt. conc. 05-04-24; dt. reg. 08-07-24; da Estância Providência, na Costa do Sabulhati (Livro 7, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 40$.

Mariana (parda) e seus dois filhos **Rosa** (menor) e **Domingos** (menor); Sr. João Gonçalves Flores; dt. conc. 17-08-24; dt, reg. 18-08-24 (Livro 7, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$, e em "atenção aos bons serviços e fidelidade que até o presente sempre achei na referida escrava". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Rodrigues Fernandes Duarte que a fizesse e a assinasse como testemunha.

Maria; Benguela; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 25-06-23; dt. reg. 25-08-24; da Freguesia de Canguçu (Livro 7, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 10 doblas e, em retribuição aos bons serviços prestados, "com a cláusula que uma criança que no ventre traz ao que parece, ao passar desta, logo que nascer , ficará sendo meu escravo ou escrava com a obrigação de a criar". O senhor pediu a Antônio dos Santos Fröes que fizesse a carta e como testemunha assinasse.

Felicidade; Nagô; Sra. Inácia Severina de São Pedro; dt. conc. 27-09-23; dt. reg. 13-10-24; da Bahia (Livro 7, p. 62r). Desc.: A carta foi concedia mediante o pagamento, pela escrava, de 150$. Por não saber escrever, a senhora pediu as testemunhas Henrique José Brochado, Narciso José Brochado, Paulo José Alvarez e José Joaquim de Souza Pinto que fizessem a carta.

Francisco; mulato; oficial de carpinteiro; Sr. Inácio José Bernardes; dt. conc. 20-10-24; dt. reg. 03-11-24; da Freguesia de Pelotas (Livro 7, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 256$.

Rita Serra; Sr. Jerônimo Xavier de Azambuja (falecido Tenente Coronel); dt. conc. 11-02-24; da Cidade de Porto Alegre (Livro 7, p. 70r). A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 138$, sendo 10$ acima do valor que estava avaliado no

inventário do falecido senhor, em arrematação feita em praça pública no dia 09-02-24. A carta foi passada, mediante requerimento feito pela própria escrava, pelo Juiz de Órfãos de Porto Alegre, Caetano Xavier Pereira de Brito, após receber confirmação do escrivão de Órfãos.

Claudina; Marcelina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda clara; 17; Sr. Manoel Rabelo de Paiva; dt. conc.17-01-25; dt. reg. 21-01-25; da Fazenda de Nossa Senhora dos Prazeres de Pelotas (Livro 7, p. 73r). Desc.: A Carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, e "pelo amor que lhe tenho [...] com a condição porém de me fazer companhia, e a sua Senhora velha durante a nossa vida, a qual a continuar a conduzir-se do mesmo modo, e com o mesmo amor, e respeito que até agora; lhe recompensarei conforme as minhas posses, e os meus bons desejos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Henrique da Fontoura que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Francisco; preto; Congo; Sr. José Inácio Lucas (falecido); dt. conc. 31-01-25; dt. reg. 01-02-25 (Livro 7, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 8 doblas "para cumprir bem a verba do testamento" do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Joaquim Martins de Freitas.

João; pardo; Sr. José Inácio Lucas (falecido); dt. conc. 31-01-25; dt. reg. 01-02-25 (Livro 7, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 10 doblas "para cumprir com a verba do testamento" do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Joaquim Martins de Freitas.

Joana; Sr. José Inácio Lucas (falecido); dt. conc. 31-01-25; dt. reg. 01-02-25 (Livro 7, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava, "para cumprir a verba do testamento" do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Joaquim Martins de Freitas.

Isabel (preta) e seus filhos **Justiniana**, **Epifânio** e **Miguel**; Sr. Antônio Dias dos Santos; dt. conc. 02-05-24; dt. reg. 07-05-25; da Freguesia de Nossa Senhora de Canguçu (Livro 7, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade da escrava. Por não haver Tabelião na região, o senhor pediu a Diogo Pereira de Souza que a fizesse e como testemunha a assinasse. O senhor era morador no Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Canguçu.

João; aleijado da perna direita; Mina; Sr. Domingos José de Andrade; dt. conc.12-05-25 ; dt. reg. 13-05-25 (Livro 7, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 38$400 e, da respectiva cisa. O senhor recebeu o escravo de herança de seu pai, Manoel José de Andrade, e porque não podia escrever pediu a Joaquim de Freitas Vasconcellos que a fizesse e como testemunha assinasse.

Ana; parda; Sr. Antônio Francisco de Camargo (e sua mulher, Isabel Joaquina de Jesus); dt. conc. 08-03-25; dt. reg. 25-05-25; do Distrito da Freguesia de Piratini (Livro 7, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Gomes Guimarães Filho que a fizesse e a assinasse a rogo da senhora.

Livro 17 - 1848 a 1855

Justina; Crioula; Sr. João Bento; dt. conc.18-08-48; dt. reg. 23-08-48 (Livro 17, p.1r). Desc. A carta foi concedida pelos bons serviços prestados e como era de vontade da falecida esposa do senhor.

Joaquina; parda; Sr. Manuel Teixeira Porto; dt. conc. 06-06-48; dt. reg. 12-09-48 (Livro 17, p. 8v). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Florência; Crioula; Sra. Agostinha Marcelina de Oliveira; dt. conc.19-12-43; dt.reg. 03-10-48 (Livro 17 8v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pelo preto forro Antônio Constantino Blanco, em razão do "estado em que se acha [...] e grátis pelo filho ou filha que tenha de nascer". A carta só começaria ter vigor após dois meses do registro.

Luisa; preta; Sr. José Joaquim Pereira Rabello; dt. conc. 25-09-48; dt. reg. 11-10-48 (Livro 17, p. 9r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Joana; preta; idade: velha; Sr. João Silveira da Rosa; dt. conc. 01-05-46; dt. reg. 31-10-48 (Livro 17, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor enquanto este fosse vivo, "pelos bons serviços prestados e por ter dado ao senhor cinco crias".

Fillipe; preto; Angola; Sra. Maria Joaquina de Assunção; dt. conc. 21-11-48; dt. reg. 23-11-48 (Livro 17, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; parda, Bahia; Sr. José de Souza Gomes; dt. conc. 25-11-48, dt. reg. 25-11-48 (Livro 17 13r). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Domiciana; parda; Sr. João Antônio Alves Galvão; dt conc. 15-11-48; dt. reg. 13-03-49 (Livro 17, p. 17r). Desc. A carta foi concedida pelos bons serviços prestados pela escrava.

Ignacia; Congo; Sr. Manuel Domingues de Oliveira; dt. conc. 10-03-49; dt. reg. 13-03-49 (Livro 17, p. 17r). A carta foi concedida mediante o recebimento de 1:000$.

Margarida; parda; Sr. Custodio Velloso de Araújo; dt. conc. 07-03-49; dt. reg. 16-04-49 (Livro 17, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados.

Antônio; preto, Cabinda; Sr. Diogo G. Danoaon; dt. conc. 12-03-49; dt reg.16-04-49 (Livro 17, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$ pelo José de Souza Gomes, por ordem de Manoel José Barreiros, antigo proprietário do escravo.

Teresa; Benguela; Sr. José Maria da Cunha Silveira (e sua mulher, Cecília José Corrêa da Silveira); dt. conc. 14-04-49; dt. reg. 15-05-49 (Livro 17, p. 19v). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Benta; Benguela; Sra. Benedita Maria das Dores; dt. conc.11-05-49; dt.reg.16-05-49 (Livro 17, p. 20r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Carolina; Mina; Sr. José Maria Pereira Caldas; dt. conc. 23-04-49; dt. reg. 22-05-49 (Livro 17, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Felisberto; Crioulo; Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-04-49; dt. reg. 23-05-49 (Livro 17, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao "bem que tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Freire que a fizesse e assinasse a rogo.

Germano; Crioulo; Francisco Silveira de Azevedo; dt. conc. 09-06-48; dt. reg. 26-05-49 (Livro17, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, sendo 500$ à vista e os outros 300$ parcelados em 24 vezes. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Silveira de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; Benguela; 54 anos; Srs. José Joaquim Soares Coimbra e Evaristo Cristóvão de Campos; dt. conc.12-05-49; dt. reg. 27-07-49 (Livro 17, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pela vontade dos herdeiros da falecida, Joana Francisca da Costa, de quem receberam a dita escrava.

Genoveva; preta; Mina; Sr. Manoel José da Costa; dt. conc. 26-07-49; dt. reg. 27-08-49 (Livro 17, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Isabel; Emília (sua mãe, Mina, escrava do mesmo senhor); Crioula; 24 meses; Sr. José Joaquim Soares Coimbra; dt conc. 18-08-49; dt. reg. 27-08-49 (Livro 17, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ pelos padrinhos da escrava, Narcisa de São José Mandiá e Paulo José Domingos.

Lauriana; Gege; Sr. Manuel Pereira Basto; dt. conc. 10-09-49; dt. reg. 20-09-49 (Livro 17, p. 25r). A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Maria (preta, Nagô) e seu filho **João** (pardo, idade: menor); Sr. João José dos Reis; dt. conc. 21-09-49; dt. reg. 21-09-49 (Livro 17, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado a minha escrava [...] cuidando-me com todo o desvelo em todas as minhas enfermidades, é minha vontade, e sem menor constrangimento, conceder-lhe desde já a sua plena e inteira liberdade, e a seu filho [...], da qual gozará ela e ele como se livres nascessem, logo depois de meu falecimento".

Jacinta; parda; Sr. João Francisco Vieira Braga; dt. conc. 22-11-49; dt. reg. 30-11-49 (Livro 17, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "haver-me esta servido há 30 anos".

João Pedro; Maria Leonor (sua mãe, escrava dos mesmos senhores), 2 anos; Sr. José Alves Pureza (e sua mulher, Rita Guiomar da Pureza); dt. conc. 01-10-49; dt. reg. 04-12-49; de Camaquã (Livro 17, p.27v). Desc.: A carta foi concedida "de nossa livre e espontânea vontade deixá-lo liberto por morte de nós os dois".

Custodia; preta; Nagô; Sra. Maria Francisca de Lima; dt. conc. 03-12-49; dt. reg. 14-12-49 (Livro 17, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Justina; Sr. Domingos José Vieira Lima (e sua mulher, Inácia Xavier dos Prazeres); dt conc. 09-01-50; dt. reg. 31-01-50 (Livro 17, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "muitos serviços que nos tem prestado, cuja lhe damos gratuitamente de hoje e para todo o sempre".

Simão; preto, Monjolo; Sr. José Amaro Gomes do Santos; dt. conc. 11-02-50; dt. reg. 13-02-50 (Livro 17, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "para que goze desde hoje em diante como forro que fica sendo, isto de minha livre vontade e sem constrangimento algum".

Francisco; preto; Cabinda; Sr. Visconde de Camamú; dt. conc. 08-07-44; dt. reg. 28-02-50; do Rio de Janeiro (Livro 17, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Antônio Batista Ferreira Maldonado, a quem o escravo fica "obrigado a servir, acompanhar e prestar toda a obediência [...] por espaço de 6 anos a contar da data de hoje, e só depois de findo esse prazo poderá de então por diante considerar-se inteiramente forro e livre de todo cativeiro e conduzir-se para onde bem lhe parecer".

Domitila (Crioula), **Margarida** (Benguela) e suas filhas **Maria** (Crioula) e **Horácia** (Crioula); Sra. Bonifácia Teodora do Sacramento; dt. conc. 15-03-49; dt. reg. 06-03-50 (Livro 17, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas acompanharem e servirem até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; Crioula de Pernambuco; 40; Sr. José Joaquim da Cunha; dt. conc. 15-10-47; dt. reg. 06-03-50 (Livro 17, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava, de nome Florência (Crioula de Pernambuco), para a substitui-la.

Maria Isabel; Sebastiana (sua mãe, parda, de Porto Alegre, escrava do mesmo senhor); Crioula; 06 meses; Sr. José da Costa Siqueira; dt. conc. 20-05-41; dt. reg. 09-04-50 (Livro 17, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor e sua mulher até ambos morrerem.

Antônio; preto; Cabinda; Sra. Maria Joana Ferreira; dt. conc. 11-01-50; dt. reg. 09-04-50; da Charqueadas nos Carreiros (Livro 17, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora.

Maria; parda, 2; Sr. João José da Costa (e sua mulher, Antônia de Souza); dt. conc. 22-10-41; dt. reg. 11-04-50; da Barra (Livro 17, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$. Os senhores pediram a Antônio José do Vale que a fizesse e a Joaquim José de Lima que assinasse a rogo.

Emília; Crioula; Srs. João da Costa Júnior & Cia; dt. conc. 29-01-50; dt. reg. 19-04-50; de Porto Alegre (Livro 17, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450$, em razão da escrava ter sido "recebido do senhor Manoel Marques das Neves Lobo, uma escrava [...] de propriedade do Sr. Manoel José de Almeida, negociante da cidade da Bahia, por ordem do qual nos fez a dita entrega, para a vender, e tendo a mesma escrava oferecido a quantia de 450$ para sua liberdade nós recebemos a dita quantia em virtude dos amplos poderes que pelo dito Sr. Almeida nos foram conferidos".

Tobias; preto, Mina; Sr. João Valentim Hall; dt. conc. 28-05-50, dt. reg. 01-06-50 (Livro 17, p. 41v). Desc. A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar o senhor em uma viagem à Liverpool.

Ana (mulata; Rio de Janeiro) e sua filha **Deolinda**; Sra. Maria Joaquina Centeno Braga; dt. conc. 28-06-50; dt. reg. 03-07-50 (Livro 17, p. 42r). A carta foi concedida gratuitamente.

Maria; mulata, 38; Sra. Ana Maria Rodrigues Feijó; dt. conc. 01-05-41; dt. reg. 18-07-50 (Livro 17, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição as bons serviços prestados pela escrava.

Luiza; preta; Mina, Sr. Inácio Alves de Souza Pinto; dt. conc. 13-06-48; dt. reg. 30-07-50 (Livro 17, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Firmino dos Santos; mulatinho, 5; Sr. Florêncio José Corrêa; dt. conc. 02-08-50; dt. reg. 03-08-50 (Livro 17, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida para que pudesse gozar de sua liberdade "de hoje para todo o sempre".

Felipa; Joana (sua mãe, falecida); Crioula; Sr. Francisco Casado Lima; dt. conc. 13-11-47; dt. reg. 13-08-50; da Praia do Caldureiro, em Recife (Livro 17, p.44v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ser "cria minha e amor que tenho, forro e liberto como de fato forrada tenho e libertado como se nascesse de ventre livre, ficando, porém, enquanto eu viver em minha companhia, prestando serviços que necessário for, e por minha morte ficará livre e desobrigada para não acompanhar pessoa alguma".

Juliana; Severiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; 14 meses; Sr. Antônio da Silva Ferreira Tigre; dt. conc. 06-09-50; dt. reg. 09-09-50 (Livro 17, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento do valor devido pela dita escrava.

Emerenciana; preta, Crioula; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt conc. 09-09-50; dt. reg. 10-09-50 (Livro 17, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado".

Jacinto; Banguela; 60; Sr. Antônio Bernardes da Silveira a rogo da Sra. Rita Maria de S. José; dt conc. 28-09-50; dt. reg. 16-09-50 (Livro 17, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida condição do escravo permanecer com a senhora enquanto esta fosse viva, em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa; Nação; Sr. Manoel Vieira da Cunha; dt. conc. 11-08-47; dt. reg. 07-10-50; da Fazenda de Ponche Verde (Livro 17, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "desde hoje para todo o sempre, que livre fica sendo como se livre nascesse".

João Bahiano; Nação; Sr. Manoel Vieira da Cunha; dt. conc. 01-03-48; dt. reg. 03-12-50; na fazenda do Ponche Verde (Livro 17, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os relevantes serviços prestados".

Antônio Araújo; Mina, 60 anos; Sr. José de Brum da Silveira (Comendador); dt. conc. 28-11-50; dt. reg. 07-12-50; de Boa Vista (Livro 17, p. 46v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; parda/mulata; Sr. Teresa Joaquina de Medeiros; dt. conc. 09-11-50; dt. reg. 09-12-50 (Livro 17, p.47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Amélia; parda, 1; Sra. Ana Monteiro; dt. conc. 02-01-50; dt. reg. 20-12-50 (Livro 17, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "por minha livre vontade sem constrangimento algum, a deixo livre, por minha morte, para sempre; outro sim declaro que,

se a conduta da mencionada minha escrava Amélia, não for boa durante a minha vida, todos os filhos que ela tiver serão escravos".

Joaquina; Luiza (sua mãe, parda); parda, 27; Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 20-12-50; dt. reg. 23-12-50 (Livro 17, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, em razão dos senhores a ter criado e pelos bons serviços prestados. A escrava foi recebida por doação dos pais da senhora, Félix José dos Passos e Lauriana Joaquina da Silva.

Albino; Joaquina (sua mãe, liberta na mesma ocasião); mulatinho, 7 meses, Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 30-06-44; dt. reg. 10-01-51; de Pelotas (Livro 17, p. 47v). A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que sua mãe tem prestado e a amizade que a mesma tem por havê-la criado de tenra idade; e para que possa desde já e para sempre de sua liberdade gozar passo a presente carta".

Maria do Carmo; Crioula, 25; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 26-12-50; dt. reg. 11-02-51; de Canudos (Livro 17, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com efeito livre [que] fica de hoje e para todo sempre".

Maximiano; preto; Sra. Joaquina Maria Lopes (falecida); dt. conc. 25-06-47; dt. reg. 12-02-51 (Livro 17, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro, o Comendador José dos Santos Magamo.

Joaquina; preta; Benguela; Sra. Genuína Rodrigues Ribas; dt. conc. 04-02-51; dt. reg. 03-03-51 (Livro 17, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos serviços que a escrava prestou em muitos anos.

João; Josefa (sua mãe); pardinho; 8 meses; Sra. Inácia Maria do Espírito Santo; dt. conc. 20-03-51; dt. reg. 22-03-51 (Livro 17, p.49r). A carta foi concedida para que o dito escravo pudesse gozar de sua liberdade "como se livre tivesse nascido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Joaquim Justiniano Osório que a fizesse e a José Inácio da Costa que assinasse a rogo.

Damiana; negra; Crioula da Bahia; Sr. Manoel de Freitas Pires (falecido); dt. conc. 28-03-51; dt. reg. 05-04-51 (Livro 17, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, feito em 05-04-50, no qual foi passada pelo testamenteiro, Domingos José de Matos.

Justina; Crioula; Sr. José Maria Perry de Carvalho; dt. conc. 28-03-51; dt. reg. 07-05-51 (Livro 17, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Zeferino; Ana (sua mãe, parda); pardo; Sra. Maria Joaquina Centeno Braga; dt. conc. 13-11-50; dt. reg. 09-05-51; do Rio de Janeiro (Livro 17, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Constança; Nação; Sra. Maria Joaquina Centeno Braga; dt. conc. 14-03-51; dt. reg. 09-05-51; do Rio de Janeiro (Livro 17, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Maria; cabra; Pernambuco; 55; Sr. Matias José Velho; dt. conc. 20-05-51; dt. reg. 31-05-51; de Mostardas (Livro 17, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre".

Maria Antônia; casada com Israel Antunes (pardo); Lauriana (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda; Sra. Joaquina Maria Furtado Vieira; dt. conc. 01-07-50; dt. reg. 11-06-51; da Mangueira (Livro 17, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida para que a escrava pudesse "gozar de todas as vantagens que as leis do Império outorgam aos libertos".

Candido; Mina; 26; Sr. José Francisco da Silva Bordalo; dt. conc. 05-09-49; dt. reg. 12-07-51 (Livro 17, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 630$. O senhor pediu a Inácio Moreira César que a fizesse.

Virgínia; preta; Mina; Sr. Antônio de Sá Brito; dt. conc. 12-05-51; dt. reg. 15-07-51 (Livro 17, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Rosa Maria Leocádia; preta; Crioula dessa Província; 23; Sr. João Batista Martins de Freitas; dt. conc. 17-06-51; dt. reg. 18-07-51 (Livro 17, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante a autorização do Juiz Municipal de Órfãos, Dr. José Antônio da Rocha, no qual a escrava foi liberta "da escravidão em praça do dito 07-06, depositando a quantia por que havia sido avaliada e mais 101$ sobre a dita avaliação de 250$.

Genoveva; preta; Cabinda, 52; Sr. Jerônimo de Oliveira e Silva; dt. conc. 12-07-51; dt. reg. 26-07-51 (Livro 17, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Rosa; Congo; Sra. Margarida Bernabela Pallala [?]; dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 07-08-51 (Livro 17, p. 53r). Desc.: "Digo eu abaixo assinada que sendo possuidora de uma escrava de nome Rosa, de nação Congo, que foi dita escrava que possui do meu primeiro marido João Carroll, e tendo a dita escrava já dado-me muitas crias que lhe ficam cativos, quatro filhos, uma Maria Luiza, outro chamado Carlos Joaquim, outro chamado André Avelino, e outra chamada Dolores Balbina, e por minha livre vontade, e por ela dar-me outra preta em troca lhe passo por minha livre vontade a sua liberdade, levando um filho de oito meses, que por ter sido boa escrava vai também o crioulo forro, e passo essa clareza para que em todo tempo não haja equivocação".

Luíza; Sabá (sua mãe, preta, forra); Crioula; Sr. Matias José Velho; dt. conc. 11-08-51; dt. reg. 19-08-51 (Livro 17, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "nesta ocasião haver em resto de meu pagamento um documento de hipoteca das casas que a dita Sabá possui na Rua da Alfândega desta cidade, e por estar satisfeito passo a presente por mim feita e assinada".

Felisberta; preta, Nagô; Sra. Florinda Matilde de Seixas; dt. conc. 20-09-51; dt. reg. 29-09-51 (Livro 17, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava 1:000$.

Catarina; Congo; 45; Sr. Francisco Ramires (e sua mulher, Joaquina Maria Francisca Rodrigues); dt. conc. 07-04-46; dt. reg. 30-09-51, de Palma, Distrito do Povo Novo (Livro 17, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 307$200. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Pereira Duarte que a assinasse a rogo pela senhora.

Severiana; parda; Sr. Antônio da Silva Ferreira Tigre; dt. conc. 14-10-51; dt. reg. 12-11-51 (Livro 17, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida após a escrava ter "indenizado de seu valor e por atenção também aos bons serviços que até hoje me tem prestado".

Eva; Eugênia (sua mãe, escrava da mesma senhora), cabra; Sra. Simpliciana Maria Antônia; dt. conc. 13-09-51; dt. reg. 25-11-51 (Livro 17, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida pelo fato da senhora estar doente "e não obstante de ter já declarado em verba de meu testamento que deixara livre a dita minha escrava por nome Eva, novamente o faço por meio desta por muito minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma, declarando-a livre e senhora de si, de hoje para sempre para poder gozar de sua liberdade, sem que seja obrigada a condição alguma, recebendo desde já esta carta".

Bernardino; preto, Nagô; Sr. João P. Melitz; dt. conc. 18-11-51; dt. reg. 25-11-51 (Livro 17, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Donato José Vasques; pardo, 5; Sr. Januário Martins de Freitas; dt conc. 04-12-51; dt. reg. 16-12-51 (Livro 17, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida por ser "muito de minha livre vontade" dar liberdade ao escravo.

Serafina Joséfa Vasques; pardinha, 3; Sr. Boaventura Martins de Freitas; dt. conc. 04-12-51; dt. reg. 16-12-51 (Livro 17, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida por ser "muito de minha livre vontade" dar liberdade ao escrava.

Joaquina; preta; Crioula; Sr. Antônio de Azevedo Barbosa; dt. conc. 17-08-49; dt. reg. 16-12-51, em Porto Alegre (Livro 17, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "para que goze de sua liberdade [...] de hoje para sempre".

Tomas; preto, 60; Sr. Antônio José Mendes da Silva (Falecido); dt. conc. 15-12-51; dt. reg. 20-12-51 (Livro 17, p. 60v). Desc.: "Ilmo. Sr. Juiz dos Órfãos. Diz o preto Tomas, escravo que foi do falecido Antônio José Mendes da Silva, que lhe precisa que o Escrivão Silva Soares, revendo os autos de arrecadação que se procedeu por falecimento daquele seu senhor lhe dê certidão pelo qual o suplicante ficou liberto do cativeiro, a fim de lhe servir de carta de liberdade portanto. Pede a vossa senhoria lhe mande passar a dita certidão. [...] Rio Grande 15-12-51 [...] Certifico que revendo os autos do inventário e arrecadação de que trata a petição supra, deles consta que o suplicante ficou liberto com o teor do termo seguinte: Arrematou ao maior lance Antônio José Ribeiro Guimarães, o preto Tomas, idade 60 anos avaliado por 120$, 100$ sobre a avaliação, para sua liberdade, cujo lance sendo aceito pelo Juiz houve o dito escravo por liberto na forma da lei, cuja quantia foi exibida e dela tomou conta o curador, que assinou com o Juiz, o arrematante e o pregoeiro; e eu Carlos Antônio da Silva Soares, escrivão que a escrevi. [...] Rio Grande 15-09-51".

Luiz; Ediviges (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 1 mês; Sra. Ana Claudina da Porciúncula; dt. conc. 29-12-51; dt. reg. 30-12-51 (Livro 17, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "para que a goze como livre que é e fica sendo de hoje para sempre como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Domingues Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ignacia (parda, 26) e seu filho **Clarimundo**; Sra. Porfíria Francisca de Sales; dt. conc. 07-01-52; dt. reg. 16-01-52 (Livro 17, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava e "pela muita estima" que a senhora tem pelo filha da mesma.

Felicidade; preta, Mina; Sr. Cristóvão Guilherme Brekenfeld Júnior; dt. conc. 17-10-51; dt. reg. 30-01-52 (Livro 17, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Isabel; parda/mulata, Rio de Janeiro; Sr. Luiz Tomas; dt. conc. 06-02-52; dt. reg. 12-02-52, de Canudos (Livro 17, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Valentim; Nação, carpinteiro; Sr. José da Silva Maia; dt. conc. 18-07-50; dt. reg. 15-04-52 (Livro 17, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Luiza; preta, Nação, 40; Sra. Antônia Vitorina Luiza e Silva (falecida); dt. conc. 16-04-52; dt. reg. 22-04-52 (Livro 17, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pela neta e testamenteira, Maria Antônia de Souza.

Quitéria; parda; Sra. Adelaide Borges Soares; dt. conc. 22-04-52; dt. reg. 24-04-52 (Livro 17, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados.

Lourenço; preto; Sr. João Pinto Mendes (falecido); dt. conc. 01-05-52; dt. reg. 07-05-52 (Livro 17, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$, valor pelo qual estava avaliado no testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Agostinho José Dias.

Augusto; preto; Mina; 22; Sr. Manoel José Dias da Cruz; dt. conc. 10-04-52; dt. reg. 08-05-52 (Livro 17, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 650$.

Pedro; Monjolo; Sr. José Silveira de Azevedo; dt. conc. 15-07-50; dt. reg. 12-06-52 (Livro 17, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Valério; preto, Mina; Sra. Rita Maria Pereira (falecida); dt. conc. 13-10-48; dt. reg. 30-06-52 (Livro 17, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$, valor pelo qual estava avaliado no inventário da falecida senhora. A carta foi autorizada pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Antônio José Afonso Guimarães, de acordo com o requerimento feito por Raimundo Rodrigues Vasques, a pedido do escravo.

Eugênio; preto; Crioulo, 33; Sra. Antônia Vitorina Souza e Silva (falecida); dt. conc. 16-04-52; dt. reg. 16-07-52 (Livro 17, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pela testamenteira, Maria Antônia de Souza.

Inocência; preta, Gege; Sr. Antônio Cardoso de Matos; dt. conc. 04-11-50; dt. reg. 24-07-52 (Livro 17, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava, de nome Efigênia (preta, Moçambique), para a substituir.

Lucrecia; preta; Nagô; Sr. Joaquim da Cunha (falecido, preto forro); dt. conc. 23-07-52; dt. reg. 28-07-52 (Livro 17, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida por ser vontade expressa do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro e universal herdeiro, Justino João da Cunha. Por não saber ler nem escrever, o testamenteiro pediu a Francisco Gonçalves Peniche [?] que a escrevesse e assinasse a rogo.

Carlota; preta; Mina; Sra. Cesária Luiza da Conceição; dt. conc. 04-08-52; dt. reg. 06-08-52 (Livro 17, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pinto de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Amélia; parda/mulatinha, 4; Sr. João Pereira Monteiro (e sua mulher, Constança Rosa Monteiro); dt. conc. 31-07-52; dt. reg. 11-08-52 (Livro 17, p. 70v). Desc.: A carta concede "plena e natural liberdade como se livre houvesse nascido". A escrava ficou sob proteção da filha dos senhores, Ana Pereira Monteiro.

Hortêncio; Crioulo da Bahia; 30; Sr. Mariano José do Canto; dt. conc. 10-08-52; dt. reg. 18-08-52, de Porto Alegre (Livro 17, p. 70v). A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 160$.

Manoel; Crioulo de Rio Grande; 20; Sr. Antônio Carlos de Castro; dt. conc. 25-08-52; dt. reg. 27-08-52 (Livro 17, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos seus bons serviços que me tem prestado".

Pedro; Congo; Sr. Francisco Florêncio da Rocha (Padre); dt. conc. 06-09-52; dt. reg. 11-09-52 (Livro 17, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "da módica quantia" de 200$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Felicidade; Nagô; Sr. Matias Faria; dt. conc. 03-09-52; dt. reg. 11-09-52 (Livro 17, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$ e em retribuição pelos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Paula Xavier de Faria que a fizesse e como testemunha assinasse.

Fidelis; Mina; 60; Sr. João Bento; dt. conc. 04-10-52; dt. reg. 06-10-52 (Livro 17, p. 72r). Desc.: A carta concede "plena e natural liberdade, como se livre houvera nascido".

Antônio; Nação; Sr. Manoel da Costa Bezerra; dt. conc. 11-10-52; dt. reg. 15-10-52 (Livro 17, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Maria José; Crioula; Sra. Francisca Inocência de Castro; dt. conc. 02-07-52; dt. reg. 18-10-52 (Livro 17, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "zelo e boa vontade" que a escrava sempre serviu.

Miquilina; Crioula; Sra. Maria Joaquina Centeno Braga; dt. conc. 14-03-51; dt. reg. 08-11-52, do Rio de Janeiro (Livro 17, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

José Antônio (pardo) e sua mulher **Joana, Leocádia** (mulata), **Polocena** (mulata), **Angela** (mulata) e **Maria Cerica** (negra); Sra. Angélica Matilde de Azevedo (falecida); dt. conc. 06-11-52; dt. reg. 08-11-52 (Livro 17, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida atendendo "a todos os motivos de humanidade como em memória de nossos amados pais", no qual foi passada pelos herdeiros da falecida senhora: Joaquim Francisco dos Santos Abreu, Antônio dos Santos Abreu, Antônio Caetano Machado Pinto, Teresa Angélica de Abreu Goulart, Maria Angélica de Azevedo Abreu, Francisco de Abreu Espíndola e Vicente Manoel de Espíndola.

Manoel Augusto; preto, Moçambique; dt. conc. 24-12-52; dt. reg. 08-01-53 (Livro 17, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum. O escravo foi recebido de herança do sogro do senhor, Antônio José Rodrigues.

Teodora; preta; Mina; Sra. Luiza Maria do Sacramento; dt. conc. 05-04-53; dt. reg. 08-04-53 (Livro 17, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raimundo Rodrigues Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva (Crioula, idade: menor) e sua irmã **Catarina** (Crioula, idade: menor); Luiza (sua mãe, escrava do mesmo senhor); dt. conc. 30-03-53; dt. reg. 08-04-53 (Livro 17, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida para que as escravas pudessem desfrutar "de todas as regalias, como se nascesse de ventre livre, por ser isso de minha espontânea vontade".

Luiz; preto; Nagô, 40; Sr. Jorge Rodrigues Cipriano de Barcelos; dt. conc. 25-06-53; dt. reg. 28-06-53 (Livro 17, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ e em atenção aos bons serviços prestados.

Belmira; Carlota (sua mãe, preta, Nagô, liberta em 14-12-52 pela mesma senhora); Crioula, 4; Sra. Emerenciana Maria do Rosário; dt. conc. 24-06-53; dt. reg. 05-07-53 (Livro 17, p. 86r). Dec.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$ pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Marques da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Rebolo, maior de 40; Sra. Úrsula Pereira de Lemos (viúva de Manoel Francisco Parafita); dt. conc. 21-02-51; dt. reg. 04-08-53, da Vila de São José do Norte (Livro 17, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$, valor em que foi avaliada no inventário do falecido marido da senhora, que foi autorizada pelo Juiz de Órfãos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Antônio Pereira de Lemos, que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

José, conhecido como **Cazuza**; Benguela Sra. Joaquina Maria Furtado Vieira; dt. conc. 13-04-53; dt. reg. 04-08-53, de Mangueira (Livro 17, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse "gozar de todas as vantagens que as leis do Império outorgam aos libertos".

Martinho; preto; Sr. Antônio José Rodrigues (falecido); dt. conc. 14-08-53; dt. reg. 16-08-53 (Livro 17, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada por Antônio José de Azevedo Machado.

Manoela; Querubina (sua mãe, mulata, escrava); mulata; Sr. Antônio Vieira Braga; dt. conc. 04-04-53; dt. reg. 25-08-53; de Porto Alegre (Livro 17, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, "que ao entregar esta ao Sr. Manoel da Silva Pacheco recebo por ordem do Sr. Boaventura José Centeno, e que para isso lhe dá o padrinho da mencionada liberta, que ao mesmo será entregue".

Tomé; Crioulo; 3; Sr. Ismael Soares de Lima; dt. conc. 29-08-53; dt. reg. 29-08-53 (Livro 17, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$.

Maria; preta; Cassange; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 09-09-53; dt. reg. 10-09-53 (Livro 17, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 580$.

Leopoldina; preta; Mina; Srs. Maria Joaquina da Silva Cintra e Antônio Joaquim da Silva Cintra (pai); dt. conc. 17-09-53; dt. reg. 21-09-53 (Livro 17, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Henriqueta (Gege), para a substituir.

Severina; preta; Crioula desta Província; Sra. Antônia Joaquina da Silva; dt. conc. 24-08-46; dt. reg. 13-10-53, da Fazenda do Brejo (Livro 17, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Eduardo Pinto de Almeida que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Rosa; preta; Congo; mais de 50; Sra. Florência da Conceição; dt. conc. 23-01-53; dt. reg. 24-10-53, de Povo Novo (Livro 17, p. 90r).Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Hermelinda; mulata; Srs. Antônio Gomes de Oliveira Magano e José Francisco de Castro; dt. conc. 28-05-53; dt. reg. 10-11-53 (Livro 17, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra dos senhores, Antônia Maria de Jesus.

Bibiana; Maria (sua mãe, Crioula, falecida, escrava da mesma senhora); mulata, Sr. Joana Maria da Conceição; dt. conc. 14-04-53; dt. reg. 29-11-53 (Livro 17, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "pelo zelo, amor e cuidado com que tem me tratado em minha velhice e moléstias, lhe concedo e dou plena e inteira liberdade, para ser considerada como se livre tivesse nascido, tendo só lugar a presente carta depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Barabino que a fizesse e a seu filho, Domingos Ferreira Leandro, que a assinasse a rogo.

Rita; preta, Mina Gege; Sra. Ana Luiza Batista Pereira; dt. conc. 17-08-53; dt. reg. 07-12-53 (Livro 17, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$.

Fortunata Alminda; Fortunata (sua mãe, Angola, escrava da mesma senhora); Crioula; 2; Sra. Joana de Brum da Silveira; dt. conc. 12-11-53; dt. reg. 15-12-53 (Livro 17, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje em diante [...] como que se forra nascesse".

Albino; Crioulo; Sr. Faustino de Brum da Silveira; dt. conc. 12-12-53; dt. reg. 18-01-54; do Arroio Del Rei (Livro 17, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "para que posa gozar da mesma [liberdade] como se de ventre livre nascesse".

Genoveva; Crioula; Sr. Faustino de Brum da Silveira; dt. conc. 12-12-53; dt. reg. 18-01-54, do Arroio Del Rei (Livro 17, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "para que possa gozar da mesma [liberdade] como se de ventre livre tivesse nascido".

Matias; preto; Mina; Sr. Faustino de Brum da Silveira; dt. conc. 12-12-53; dt. reg. 31-01-54, do Arroio Del Rei (Livro 17, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "para que possa gozar da mesma [liberdade] como se de ventre livre tivesse nascido".

Martinho; pardo; Crioulo; 23; Sra. Maria Inácia Pereira; dt. conc. 01-02-54; dt. reg. 20-02-54; da Vila de Artigas (Livro 17, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que a senhora garantiu-lhe a sua liberdade em seu testamento, feito na Costa do Telho (Jaguarão), em novembro de 52. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Moreira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo. Existe a mesma carta escrita em espanhol na folha 92v, do mesmo livro.

Josefa; preta; Crioula; 33; Sra. Maria Inácia Pereira; dt. conc. 01-02-54; dt. reg. 20-02-54, da Vila de Jaguarão (Livro 17, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que a senhora garantiu-lhe a sua liberdade em seu testamento, feito na Costa do Telho (Jaguarão), em novembro de 52. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Moreira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo. Existe a mesma carta escrita em espanhol na folha 92v, do mesmo livro.

João Pedro; preto; Crioulo; 29; Sra. Maria Inácia Pereira; dt. conc. 01-02-54; dt. reg. 20-02-54; da Vila de Artigas (Livro 17, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que a senhora garantiu-lhe a sua liberdade em seu testamento, feito na Costa do Telho (Jaguarão), em novembro de 52. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Moreira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo. Existe a mesma carta escrita em espanhol na folha 93r, do mesmo livro.

Antão; Cabinda; Sr. José Maria de Sá; dt. conc. 23-02-54; dt. reg. 24-02-54 (Livro 17, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, durante os muitos anos que serviu a família do senhor.

Silvério; Silvéria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardo; 21; Sra. Porfíria Francisca de Sales; dt. conc. 14-12-53; dt. reg. 31-03-54 (Livro 17, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João; preto; Mina; 23; marceneiro; Sr. Diederich Schnell; dt. conc. 24-04-54; dt. reg. 25-04-54 (Livro 17, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1$150.

Inês; Crioula; 17; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 27-04-54; dt. reg. 28-04-54 (Livro 17, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "não residir nessa Cidade e Província [...] Declaro outro sim que a escrava sobredita só sairá de minha casa para embarcar para fora da Província".

Inácio; preto; Mina; oficial de pedreiro; Sra. Maria Paula; dt. conc. 27-04-54; dt. reg. 28-04-54 (Livro 17, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1$200. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Silvério de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 40; Sr. Maria Joaquina de Amorim; dt. conc. 05-05-54; dt. reg. 06-05-54 (Livro 17, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 384$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Manoel José da Costa, que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Mina; Sr. José Gomes de Miranda (falecido); dt. conc. 24-04-54; dt. reg. 16-05-54; da Vila de Jaguarão (Livro 17, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, registrado no Cartório da Vila de Jaguarão na folha 54v, no qual foi autorizado pelo Juiz Municipal, através do requerimento de Benedito Antônio dos Santos.

Francisco; preto; Nação; Sr. Francisco de Paula Cardoso; dt. conc. 17-05-54; dt. reg. 17-05-54 (Livro 17, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a comadre do seu senhor, Eufemia Joaquina da Silveira, até sua morte. A escrava foi arrematada no Juízo de Órfãos por requerimento dos herdeiros de Antônio Manoel Gomes.

Damásio; pardo; Sra. Alexandrina Maria Joaquina; dt. conc. 27-05-54; dt. reg. 29-05-54 (Livro 17, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

João; preto; Mina Nagô; Sr. José Antônio Lopes; dt. conc. 10-06-54; dt. reg. 12-06-54 (Livro 17, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1$200 pelo preto forro Matias.

Joaquina; preta; Congo; Sr. Manoel Antunes da Porciúncula; dt. conc. 02-05-53; dt. reg. 16-06-54 (Livro 17, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida para alterar as condições da carta passada anteriormente, pois condicionava a escrava a servir até a morte da mulher do senhor, "mas hoje em remuneração aos longos anos, que também nos tem servido lhe dou a sua liberdade, e como forra e livre que fica sendo de hoje em diante pode seguir para onde melhor lhe convenha".

Cipriana; preta; Sra. Luisa Gomes de Oliveira; dt. conc. 27-04-51; dt. reg. 07-07-54 (Livro 17, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "a qual receberá esta no sétimo dia de minha morte, com a condição de acompanhar minha filha um ano depois de seu casamento, e passado este viver em casa com seus senhores moços, se por sua vontade e dos ditos meus filhos".

Benedito; preto; Mina; Sr. Manoel da Costa Bezerras; dt. conc. 07-07-54; dt. reg. 07-07-54 (Livro 17, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "como se de ventre livre nascido fosse".

Ermelina; Crioula; Sr. Serafim dos Anjos Medeiros (e outros); dt. conc. 13-07-54; dt. reg. 14-07-54 (Livro 17, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados aos falecidos senhores, Manoel Antônio de Medeiros e sua mulher, no qual foi passada por seus herdeiros.

João; mulatinho; 7 meses; Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 20-04-54; dt. reg. 15-07-54 (Livro 17, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 4 onças.

Maria Benedita; preta; Sr. João Gomes de Faria (falecido); dt. conc. 01-08-54; dt. Reg. 02-08-54 (Livro 17, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750$, sendo que estava avaliada, no testamento de seu senhor, em 800$, no qual foi passada pelo testamenteiro e inventariante, Antônio Teixeira de Magalhães, mediante autorização do Juiz.

Antônio; negro; Monjolo; Sr. José Antônio Dias de Oliveira; dt. conc. 28-08-54; dt. reg. 30-08-54 (Livro 17, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outro "negro" para ocupar seu lugar.

Maria do Nascimento; Crioula; Srs. Miguel Martins Pereira e Luciana Teixeira de Melo; dt. conc. 11-07-54; dt. reg. 22-09-54; em Guamás (Livro 17, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seus senhores, em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria das Dores; Feliciana (sua mãe, Nagô, escrava do mesmo senhor); Crioula; 7; Srs. José Antônio Russo e Lourença Maria de Jesus; dt. conc. 29-09-54; dt. reg. 30-09-54 (Livro 17, p. 100r). A carta foi concedida mediante pagamento de 300$ feito pelo pai da escrava, João Domingues Afonso. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Carlos Fernandes Aveiro que a fizesse.

Ponciana; preta; Crioula do Rio de Janeiro; Sra. Ana Francisca de Ávila; dt. conc. 20-02-54; dt. reg. 03-11-54; em Pelotas (Livro 17, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida para que pudesse "gozar de sua liberdade como se fora de ventre livre".

Mônica; preta; 70; Sr. Antônio Joaquim Viegas; dt. conc. 10-11-54; dt. reg. 13-11-54 (Livro 17; 101v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida por doação, feita pelo tio do senhor, Antônio Joaquim de Freitas.

Felisberta; parda; Sra. Josefa Maria Gomes de Melo; dt. conc. 18-11-54; dt. reg. 28-11-54; da Mangueira (Livro 17, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, e "para alcançar de mim este favor, prestou-me muito bons serviços e ganhou mais de 200$, que fielmente me entregou".

Maria; Crioula; Srs. Lind & Cia; dt. conc. 25-11-54; dt. reg. 28-11-54 (Livro 17, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Crioula desta Província; Sr. Cristóvão Guilherme Breckenfeld Júnior; dt conc. 12-11-54; dt. reg. 07-12-54 (Livro 17, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$.

Antônio; preto; Sr. João Antônio Fernandes (falecido); dt. conc. 21-12-54; dt. reg. 04-01-55 (Livro 17, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a "última vontade" do falecido senhor, no qual foi passado pela viúva e testamenteira, Luisa Maria da Silva, que pediu a Francisco José Lopes Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1835 a 1840

Joaquim (Crioulo); **Maria** (Crioula); **Veríssimo** (Crioulo); **Joana** (Benguela); Sra. Francisca Maria da Purificação; dt. conc. 28-03-35; dt. reg. 28-03-35 (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados e pela amizade, "em razão de os haver criado, tendo na forma declarado em meu testamento que já se acha feito". A senhora pediu a Joaquim da Silva Castro que a fizesse.

Serafim; pardo; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 06-09-32; dt. reg. 03-04-35 (Livro 12, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Jacinto Matheus de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Desidério; pardo; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 06-09-32; dt. reg. 03-04-35 (Livro 12, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Jacinto Matheus de Souza que fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; pardo; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 06-09-32; dt. reg. 03-04-35 (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados a senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Jacinto Matheus de Souza que fizesse e assinasse a rogo.

Flora; Crioula; 2 meses; Sr. Felisberto José Fernandes (e sua mulher, Felipa Vergara); dt. conc. 12-12-30; dt. reg. 10-04-35 (Livro 12, p. 5r).Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32$. Os senhores pediram a Laurindo Antônio Vieira assinasse a rogo da senhora.

Domingas; Crioula; Sr. Francisco Pereira da Terra (morador no Distrito do Povo Novo); dt. conc. 24-02-35; dt. reg. 25-04-35; de Povo Novo (Livro 12, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e assim o julgar em minha consciência a qual me tem pedido oferecendo-me para isso o seu justo valor cuja quantia de 300$ agora proferidor tenho recebido por vezes para remir minhas necessidades, a quantia de 17 doblas e o resto o dou por recebido e de minha livre vontade a perdôo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Serafim dos Anjos Freire que a fizesse e como testemunha assinasse.

Balbina; Narcisa (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 16-01-32; dt. reg. 29-07-35 (Livro 12, p. 7r). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] em razão de a haver criado, e em remuneração aos bons serviços que me tem prestado sua mãe".

Rita; preta; Cabinda; Sra. Maria Rosa de Gusmão; dt. conc. 03-08-35; dt. reg. 03-08-35 (Livro 12, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "me acompanhar até minha morte assim como também lhe deixo todos os meus bens móveis da casa". A senhora pediu a Joaquim da Cruz Silva Ferraz que a fizesse e com as testemunha assinasse.

Maria; preta; Sr. José dos Santos Magano; dt. conc. 01-08-35; dt. reg. 12-08-35 (Livro 12, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 367$605. O pagamento foi realizado em diversas parcelas e correspondia ao preço pelo qual o senhor a arrematou em Praça Pública, mais a sisa correspondente.

Joaquim; preto; Sr. Antônio Soares da Silva (falecido); dt. conc. 10-06-35; dt. reg. 22-08-35 (Livro 12, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 6 meses a Umbelina Leocádia Pimentel, "que me ficou pertencendo como herdeira instituída do dito falecido". Mas a dita Umbelina, por ato de "humanidade", abdicou do seu direito.

Joana; Calabar; Sra. Maria Eufrásia da Silveira (falecida); dt. conc. 02-10-35; dt. reg. 03-10-35 (Livro 12, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados a falecida senhora, conforme declaração feita antes da sua morte. A carta foi passada pelos herdeiros e sobrinhos, Francisco Inácio da Silveira, Joaquim Inácio da Silveira e Silva, Alexandre Inácio da Silveira e Clara Angélica da Penha.

João; preto; Benim; Sr. Manoel Marques da Silva; dt. conc. 09-10-35; dt. reg. 09-10-35 (Livro 12, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de uma preta, chamada Maria (Gege), para o substituir, com a qual o senhor ficou satisfeito.

Maria; preta; Congo; 52; Sr. Manoel Caetano Borges; dt. conc. 13-03-31; dt. reg. 10-10-35 (Livro 12, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 179$200.

João; preto; Moçambique; 50; Sr. Manoel Caetano Borges; dt. conc. 05-11-33; dt. reg. 10-10-35 (Livro 12, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 102$400.

Maria; preta; Benguela; 48; Srs. Inácio Rosa de Mendonça e Vitória Vieira de Jesus; dt. conc. 02-03-33; dt. reg. 12-01-36; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 12, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, senhora pediu ao Reverendo Nicolau de Gênova que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetana; preta; Angola; Sr. Domingos Nunes (falecido); dt. conc. 22-01-36; dt. reg. 25-08-36 (Livro 12, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento as "ordens que o mesmo [senhor] lhe deu em sua vida [...] a fim de que a mesma [escrava] possa de hoje em diante tratar de sua vida, ficando obrigado a responder pelo valor da dita escrava quando aparecer algum herdeiro ou legatário do dito falecido". A carta foi passada por Antônio José Pinto, que por não saber escrever, pediu a João Batista Vieira que a fizesse e como testemunha assinasse.

Maria; preta; Rebolo; Sr. Tomás Dias; dt. conc. 18-10-36; dt. reg. 29-11-36; de Povo Novo (Livro 12, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me têm feito e assim o julgar em minha consciência a qual me tem pedido oferecendo-me para isso o seu justo valor de 14 doblas; cuja quantia recebi ao fazer desta 4 doblas, ficando me haver tais 10 doblas". O senhor pediu a Serafim dos Anjos Freire que a fizesse e como testemunha a assinasse.[51]

Maria; preta; Sr. José Luiz da Silveira (falecido); dt. conc. 10-12-36; dt. reg. 12-12-36 (Livro 12, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Antônio Martins de Freitas.

João; preto; Rebolo; Sr. Manoel Antônio Marques Miqueis; dt. conc. 22-06-33; dt. reg. 18-01-37 (Livro 12, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 3 anos a Augusto do Amaral, em razão deste haver pago 64$ pelo escravo. O senhor pediu a Antônio Martins que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Luciana; preta; Srs. Manoel Ribeiro da Silva Louzada e Maria Júlia Louzada; dt. conc. 29-04-34; dt. reg. 27-01-37; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 12, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra, chamada Maria, para a substituir.

---

[51] Ver na página 22v a Declaração feita por Tomás Dias: "Acredito a disposição de minha mulher de nome Joana Dias fez em libertar a escrava Joaquina, de nação Benguela, pertencente ao nosso casal, e por anuir a isso e de bom grado pedi a Serafim dos Anjos Freire aclarasse este meu consentimento e se assinasse como testemunha". Povo Novo, dt. conc. 17-10-1836 e dt. reg. 14-12-1836.

José; preto; Cabinda; Sr. Antônio Soares da Silva (falecido); dt. conc. 05-06-36; dt. reg. 21-02-37 (Livro 12, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que condicionava a liberdade do escravo a prestação de 1 ano de serviços a testamenteira, Umbelina Pimentel. A carta foi passada pela testamenteira em razão de dar por cumprida a dita condição.

Januário (pardo) e sua mulher **Lauriana** (parda); Sr. Antônio José Vieira; dt. conc. 12-03-36; dt. reg. 24-04-37 (Livro 12, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Genoveva; parda; Sra. Maria Angélica Barbosa; dt. conc. 01-11-35; dt. reg. 03-06-37 (Livro 12, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a senhora.

João; preto; Benguela; Sra. Jesuína Francisca de Oliveira; dt. conc. 06-07-34; dt. reg. 22-08-37; da Vila do Norte (Livro 12, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, e por a senhora fazer "muito gosto em o libertar". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Espíndola de Mendonça que a fizesse e assinasse junto com as testemunhas.

Henriqueta Maria; preta; Mina; Sr. Anselmo José Miguel; dt. conc. 06-09-37; dt. reg. 06-09-37 (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 512$.

Rita; parda; Sra. Florinda Maria de Oliveira (falecida); dt. conc. 12-09-37; dt. reg. 20-09-37 (Livro 12, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Custódio José Antunes Guimarães, mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, de conformidade com o tutor dos herdeiros menores, Antônio e Leocádia, Joaquim José Corrêa que não ofereceu oposição alguma.

Felicidade Maria Ramos; parda; Sra. Maria Rosa de Ávila (viúva de João Silveira Machado); dt. conc. 08-08-37; dt. reg. 09-10-37 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados e em cumprimento a vontade do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e a seu filho "político", Leonido Antero da Silveira, que a assinasse a rogo.

Ana; parda; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 02-08-37; dt. reg. 31-10-37 (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pelas mãos de Zeferino José Coelho, "que diz ser pai da sobredita minha escrava", e em retribuição ao "zelo, e boa vontade" com que a escrava sempre serviu a senhora, com a condição de ficar "sempre agregada, ou a família de Francisco Vieira de Castro, depois de minha morte [senhora], salvo se antes tiver casado com pessoa de minha estima, e não o tendo feito, se conservará, até que o possa fazer agregada [...] a mesma família do sobredito Castro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Vieira de Castro que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; parda; Srs. Manoel Pereira Machado, Joaquim Pereira Machado, Zeferina Prestes de Amaral e Umbelina Maria de Amaral; dt. reg. 21-11-37 (Livro 12, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em reetribuição aos bons serviços prestados durante muitos anos. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Francisco Antônio de Oliveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Alexandra (parda) e seu filho **Luís** (3); Sra. Rita Francisca de Jesus (viúva de José Pereira); dt. conc. 10-08-37; dt. reg. 16-12-37 (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de darem a senhora a quantia de 64$, para ajudar em seu enterro, e em consideração aos bons serviços prestados pela escrava. A senhora recebeu a escrava da herança de seu pai, José da Rosa Pereira, e por esta não saber ler nem escrever, pediu a Cândido Gonçalves de Oliveira Villela que a fizesse e como testemunha assinasse.

Emerenciana; parda; Sr. Antônio José de Oliveira Castro (e sua mulher, Francisca Alexandrina de Castro); dt. conc. 15-07-38; dt. reg. 16-08-38 (Livro 12, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores obrigam-se "a sustentá-la, vesti-la, e tratá-la em suas moléstias, como pessoa de nossa família enquanto em nossa casa e companhia quiser estar, e por nosso falecimento pedimos e ordenamos aos nossos herdeiros, e testamenteiros lhe prestem a mesma equidade e na falta lhe supram com a quantia de 4$ mensais". Os senhores receberam a escrava de dote de seus falecidos pais, o Capitão Inácio Antônio da Silveira e Maurícia Inácia da Silveira.

Domingos; Angola; oficial de ferreiro; Sr. João Antônio Lopes; dt. conc. 22-08-38; dt. reg. 27-08-38 (Livro 12, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; estatura alta, rosto comprido, olhos pretos, beiços grossos; solteira; Congo; 44; quitandeira; Sr. João Bernardes da Silva (Livro 12, p. 56r). Desc.: Lançamento de dois documentos feitos pelo Juiz de Paz do Distrito de Rio Grande, José Luiz Augusto da Silva. O 1º documento: "faço saber que segue desta cidade por via de mar para a Corte deste Império a preta Maria. [...] Por se achar sem culpa nem obrigação de fiança em causa crime é bem assim por ter apresentado a sua carta de liberdade". E o 2º documento, que é carta de alforria, segue trecho: "a qual escrava comprei de sociedade com minha mãe, e porque a mesma a serviu com todo o zelo, cuidado e amizade desde o ano de 1812 até o presente ano de 1833 em que faleceu a dita minha mãe, em virtude de seus bons serviços lhe passo a presente carta de liberdade para que fique forra como se forra nascesse do ventre de sua mãe", registrada em Porto Alegre no dia 25-04-33.

Claudiana; Nagô; Sr. José Pires (e sua mulher, Josefa Maria de Jesus); dt. conc. 29-08-38; dt. reg. 29-08-38 (Livro 12, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante "a quantia de 500$, em moeda corrente, havendo nós recebido da mesma nossa escrava Claudiana a quantia de 100$ [...] com o que ficamos pagos e satisfeitos de todos os jornais que ela nos devia, desde

o dia em que foi depositada até hoje". Os senhores pediram a José Borges Ribeiro da Costa que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Isabel; preta; Sr. Ismael Soares de Lima; dt. conc. 31-08-37; dt. reg. 10-09-38 (Livro 12, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 480$, "ficando-me a dever [...] 220$, pela qual se obrigou, como dívida própria, José Gonçalves Pereira, de que me passou clareza".

Joana; preta; Angola; Sr. José dos Santos Magano; dt. conc. 28-09-38; dt. reg. 13-10-38 (Livro 12, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Florência; preta; Crioula desta Província; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 10-11-38; dt. reg. 22-11-38 (Livro 12, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da "maior parte do seu valor" e em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônia; parda; de Pernambuco; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 02-02-39; dt. reg. 09-02-39 (Livro 12, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de "seu valor" e em retribuição aos bons serviços prestados.

Anselmo; preto; Nação; Sr. Bernardo José Teixeira (Padre); dt. conc. 24-10-38; dt. reg. 19-02-39 (Livro 12, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados, "maiormente na minha enfermidade". Por não poder escrever, o senhor pediu a Florêncio José Cosme dos Reis que a fizesse e assinasse rogo.

Felicidade; preta; Nagô; Sr. José Gonçalves Pereira; dt. conc. 16-02-39; dt. reg. 04-03-39 (Livro 12, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Claudina; preta; Crioula; Sr. Francisco Vieira de Castro; dt. conc. 28-02-39; dt. reg. 06-03-39 (Livro 12, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$ e em retribuição ao "zelo e boa vontade que me tem servido".

Felisbina; preta; Mina; Sr. Domingos Ferreira Ribeiro; dt. conc. 05-12-28 de Porto Alegre; dt. reg. 05-11-32 na Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 12, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Este documento é a transcrição da carta registrada no livro de Registro Geral do Tabelião Antônio Pedro Fernandes Pinheiro da Vila de Santo Antônio da Patrulha, constante na folha 37v, através de requerimento feito pelo senhor ao Juiz Ordinário no qual requeria a certidão do livro de notas.

Leandro; preto; Mina; Sr. Domingos Ferreira Ribeiro; dt. reg. 02-12-38 (Livro 12, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida em razão que "desde o tempo que o comprei, me tem ajudado a trabalhar, e ganho algumas patacas, e me tem sido muito obediente e humilde e fiel e por esses motivos por minha morte o deixo forro e liberto". Este documento é a transcrição da carta registrada no livro de Registro Geral do Tabelião Antônio Pedro Fernandes Pinheiro da Vila de Santo Antônio da Patrulha, constante na folha 37v, através de requerimento feito pelo senhor ao Juiz Ordinário no qual requeria a certidão do livro de notas.

Francisco; pardo; Sra. Mari Castiel; dt. conc. 31-03-39; dt. reg. 08-04-39 (Livro 12, p. 70r). Desc.: A carta concede "liberdade para que dela goze, e de agora em diante, como se livre houvesse nascido."

Joaquim; Florinda (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); pardo/mulatinho; 4 (março-33); Sr. Joaquim José Pereira Rabelo; dt. conc. 09-09-37; dt. reg. 09-04-39; de Porto Alegre (Livro 12, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou pensão alguma [...] pelo muito amor" que o senhor lhe tinha.

Joaquina; preta; Rebolo; Sr. Joaquim Antônio de Moraes; dt. conc. 12-03-34; dt. reg. 09-04-39; do Charqueiro (Livro 12, p. 71v). Desc.: A carta concede "inteira liberdade por minha livre vontade e sem constrangimento de pessoa alguma".

Francisca Maria da Conceição; preta; Cabinda; Sra. Maria Luiza da Silva Gomes; dt. conc. 08-04-39; dt. reg. 12-04-39 (Livro 12, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava "implorar a sua alforria" e ter dado em troca uma outra, de nome Teodora (mulata, Pernambuco), comprada de Manoel Teixeira Porto.

Maria Corrêa; Sr. João Faustino Corrêa (e sua mulher, Águida Dias de Oliveira); dt. conc. 17-06-19; dt. reg. 04-05-1839; Estância da Palma (Livro 12, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ser "criada, e educada em nossa casa, e existe nela em qualidade de nossa família, e desejando nós remover para o futuro, qualquer obstáculo que possa impedir o reconhecimento de seu estado, e condição, queremos, e é de nossa vontade, que ela seja reconhecida livre, e isenta de pensão e obrigação de servidão, e como tal goze para sempre de sua plena, e inteira liberdade". Os senhores declaram que a mãe da escrava era uma "criada" da casa.

Catarina; preta; Mina; Sr. João Batista Figueiredo Mascarenhas; dt. conc. 14-05-39; dt. reg. 17-05-39 (Livro 12, p.73v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da "maior parte de seu valor" e em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiz; preto; Mina; Sr. Joaquim José de Assunção (e sua mulher, Maria Augusta da Fontoura); dt. conc. 22-02-39; dt. reg. 08-06-39 (Livro 12, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Rosa; preta; Mina; Sr. Joaquim José de Assunção (e sua mulher Maria Augusta da Fontoura); dt. conc. 22-02-39; dt. reg. 08-06-39 (Livro 12, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 18 doblas.

Maria; preta; desta Província; Sr. Domingos José Vieira Lima; dt. conc. 26-06-39; dt. reg. 02-07-39 (Livro 12, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Justina; preta; Mina. Sra. Justina Maria dos Prazeres; dt. conc. 27-06-39; dt. reg. 09-07-39 (Livro 12, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra, de nome Esméria (Angola), no valor de 500$ e em retribuição aos bons serviços prestados, zelo e boa vontade apresentada. A senhora pediu a Francisco Vieira de Castro que a fizesse e a assinasse a rogo.

Dionísia; parda/cabra; Bahia; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. conc. 02-07-39; dt. reg. 16-07-39 (Livro 12, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Felicidade; preta; Mina; Sr. Serafim José Rodrigues de Araújo; dt. conc. 20-07-39; dt. reg. 22-07-39 (Livro 12, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a José Francisco Quintas que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Andresa; preta; Crioula desta Província; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 03-08-39; dt. reg. 03-08-39 (Livro 12, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Tomázia; preta/parda; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc.10-08-39; dt. reg. 12-08-39 (Livro 12, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 620$.

Jorge; preto; Mina; Sr. Cipriano Rodrigues Barcelos (Comendador); dt. conc. 14-08-39; dt. reg. 27-08-39 (Livro 12, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, do valor em que o senhor o "estimava".

Firmina; parda; Sra. Maria Gonçalves da Conceição (falecida); dt. conc. 15-06-38; dt. reg. 19-09-39; de Herval (Livro 12, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, de 25-02-37, em retribuição aos bons serviços prestados, passada pelo 2º testamenteiro Valdino Lázaro Hohmann, por impedimento do primeiro, o filho da testadora Antônio Francisco de Sales. A falecida senhora era viúva de Protásio Francisco de Sales.

Maria; preta; da Costa; Sr. Manoel Joaquim Caldeira; dt. conc. 07-09-39; dt. reg. 03-10-39 (Livro 12, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados na criação dos três filhos do senhor, nos quais se fez digna "de minha beneficência, e gratidão, merecendo por isso o meu filantrópico testemunho".

Faustino; preto; Crioulo; Sr. Miguel da Cunha Pereira; dt. conc. 07-10-39; dt. reg. 07-10-39 (Livro 12, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$ e um Crioulo, de nome Prudêncio.

Manoel Pereira; "caiala"; preto; Congo; Sra. Genoveva Pereira da Silva; dt. conc. 02-09-39; dt. reg. 15-11-39 (Livro 12, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não poder assinar, a senhora pediu ao Reverendo Cláudio José de Souza Mursa que a fizesse e a assinasse a rogo.

Francisco; preto; Nação; Sr. Alexandre Vieira da Cunha; dt. conc. 02-12-39; dt. reg. 04-12-39 (Livro 12, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Tito; preto; Mina; Sr. Nicolau Gomes da Luz; dt. conc. 10-12-39; dt. reg. 11-12-39 (Livro 12, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da "maior parte de seu valor" e em retribuição aos bons serviços prestados.

Fabrício; Mina; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães; dt. conc. 10-12-39; dt. reg. 11-12-39 (Livro 12, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da "maior parte de seu valor" e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; preta; Mina; 45; Sr. José Maria Pereira Caldas (e sua mulher Francisca Pinto Bandeira Caldas); dt. conc. 25-01-40; dt. reg. 25-01-40 (Livro 12, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 13 - 1839 a 1840

Maria; preta; Quiçama; Sra. Catarina Maria da Silveira; dt. conc. 28-04-39; dt. reg. 03-02-40, do Arraial (Livro 13, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; preto; Mina; Sr. José da Cunha (e sua mulher, Francisca Rosa do Sacramento); dt. conc. 29-01-40; dt. reg. 03-02-40 (Livro 13, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 576$. O senhor pediu a Joaquim José Corrêa que a fizesse.

Cecília; Crioula; Sr. Manoel Pereira Borges; dt. conc. 24-02-40; dt. reg. 26-02-40 (Livro 13, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 600$, da qual recebi ao fazer desta 400$ [...] e do restante me passou cláusula em forma, e por essa forma desde já fica liberta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joaquina; preta; Nagô; Sra. Maria Antônia de Siqueira; dt. conc. 24-02-40; dt. reg. 03-03-40 (Livro 13, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel de Souza e Azevedo fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; preta; Mina; Sra. Rita Inácia de Jesus (falecida); dt. conc. 11-11-39; dt. reg. 03-03-40, no Rio de Janeiro (Livro 13, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, "que deixava em sua liberdade a escrava Teresa Mina, enquanto estivesse fora do Rio de Janeiro; podendo qualquer de seus herdeiros reduzi-la ao cativeiro no caso de que em qualquer tempo ela se apresente nesta Província". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, José Joaquim da Cunha.

José; Joana (sua mãe, Congo, da mesma senhora); mulatinho; 3; Sra. Lourença Justiniana da Rocha; dt. conc. 26-12-38; dt. reg. 11-04-40, da Ilha do Ladino (Livro 13, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "por ter o criado e por lhe ter tanta amizade, como se fora meu filho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Bernardes da Silva que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Luzia; preta; Angola; Sr. José Gonçalves Valadas; dt. conc. 06-05-40; dt. reg. 09-05-40 (Livro 13, p. 23r) Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. Por não saber ler nem escrever, pediu ao Bernardino Ferreira de Sena que a fizesse e assinasse a rogo.

Simpliciana; preta; Crioula; Sra. Maria Angélica Barbosa; dt. conc. 01-11-35; dt. reg. 15-05-40 (Livro 13, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente que começará a gozá-la em virtude desta carta, findos 2 anos da data dela, sendo desde já livres os filhos que tiver depois que esta lhe for passada, e não os que já tem tido".

Marcelino; Crioulo; Sr. Manoel Alves de Morais; dt. conc. 29-05-38; dt. reg. 27-05-40 (Livro 13, p. 28r). Desc. A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados em mais de 36 anos.

Rufina; Joana Inácia (sua mãe, preta); Crioula; Sr. Antônio José de Oliveira Castro; dt. conc. 22-04-40; dt. reg. 29-05-40, das margens de São Gonçalo (Livro 13, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pela mãe da escrava.

Claudina; parda; Sra. Ana Úrsula Pereira; dt. conc. 12-06-40; dt. reg. 12-06-40 (Livro 13, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mequilina; preta/parda; Sr. José Alves Carneiro; dt. conc. 30-06-40; dt. reg. 02-07-40 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A carta foi passada por Antônio Manoel dos Santos, mediante autorização do senhor feita em 26-06 no Rio de Janeiro.

Quitéria; preta; Crioula; Sra. Teresa Joaquina de Jesus; dt. conc. 23-08-11; dt. reg. 07-07-40 (Livro 13, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de outra cativa, de nome Maria (da Costa), no valor de 179$200, para a substituir, em atenção aos bons serviços prestados . Por não saber ler nem escrever, pediu a João Luiz Lamas que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Inês (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); inocente; Sra. Maria Luiza da Silva Gomes; dt. conc. 26-06-40; dt. reg. 23-07-40 (Livro 13, p. 36r). Desc.: O atestado foi passado pelo Padre Cândido Delriá Cardenás, "neste Oratório de São José visitado [?], e com Provisão de sua Excelência Reverendíssima Dom José Caetano, concedida à proprietária desta Fazenda de Piratini, Dona Antônia Vitorina Luiza e Silva, batizei e pus os santos óleos solenemente ao inocente João [...] o qual em minha presença e das testemunhas abaixo assinadas, disse antes de se celebrar o batismo era sua vontade dar a liberdade ao supra dito inocente João [...o qual] nasceu aos 10 dias do mês de Setembro do ano de 1838; foram seus padrinhos Joaquim Pedro Rodrigues, e sua mulher Dona Maria Amália Caldeira, por procuração que apresentaram Rafael Vieira da Cunha, e Dona Vitorina Luiza e Silva".

Francisco; preto; Mina; Sr. João Simões Lopes; dt. conc. 04-08-40; dt. reg. 06-08-40 (Livro 13, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Maria Delfina; Crioula; recém nascida; Sra. Veridiana de Castro Feijó; dt. conc. 18-03-40; dt. reg. 06-08-40 (Livro 13, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$400 pela madrinha da escrava, em razão do "amor que lhe tenho", a qual foi feita na pia batismal.

Rita; preta; Cabinda; Sra. Raquel Tomázia da Silva; dt. conc. 04-08-40; dt. reg. 06-08-40 (Livro 13, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 256$.

Eduardo; Luisa (sua mãe, escrava da mesma senhora) mulatinho; Sra. Delfina Amália da Rosa; dt. conc. 06-07-40; dt. reg. 26-08-40 (Livro 13, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 8 doblas, ficando a senhora obrigada a tê-lo em seu poder até o mesmo completar 1 ano de idade, em 09-12-40 sem que esta ficasse obrigada "a correr-lhe risco algum".

Jaime; Emerenciana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 13; Sr. José Rodrigues Braga Barcelos (e sua mulher); dt. conc. 19-09-40; dt. reg. 21-10-40 (Livro 13, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe do escravo.

Vitória; preta; Mina; Sr. David Pamplona Corte Real; dt. conc. 31-10-40; dt. reg. 03-11-40 (Livro 13, p. 53v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João (preto, da Costa), **Roque** (preto, da Costa) e **Narcisa** (preta, da Costa); Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 05-05-30; dt. reg. 05-11-40 (Livro 13, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Rosa; preta; Haúça; Sr. José Rodrigues de Lima; dt. conc. 21-11-40; dt. reg. 27-11-40, de Mangueira (Livro 13, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$. O senhor recebeu a escrava como herança de sua mãe, Ana Maria Faustina.

Rufina; (preta; Benguela) e seu filho **Manoel** (Crioulo); Sra. Maria Josefa da Assunção (falecida); dt. conc. 09-12-40; dt. reg. 09-12-40 (Livro 13, p. 57r) Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, "que está registrado no Cartório do senhor Tabelião José Luiz de Mesquita", a qual foi passada pelo testamenteiro, José Antônio de Oliveira.

Eufrásia; parda; Sr. Manoel Joaquim Caldeira (Comendador); dt. conc. 30-11-40; dt. reg. 09-12-40 (Livro 13, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "por justa gratidão aos bons serviços que por muitos anos me tem prestado [...] reconhecendo mesmo o amor, e carinho que sempre tem dedicado a todos meus filhos [...] concedendo-lhe igualmente o asilo de minha casa, e companhia, enquanto for sua vontade, e se conduzir com descrição".

Josina; parda; 13; Sra. Teresa da Silva Baldez; dt. conc. 07-04-40; dt. reg. 14-12-40, de Povo Novo (Livro 13, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos seus serviços e humanidade". A senhora era viúva e moradora no "Distrito da cidade de São Francisco de Paula, de Pelotas, e hoje emigrada no Distrito do Povo Novo". Por se achar doente, a senhora pediu a José Rodrigues de Oliveira que fizesse e a seu filho, Alexandre da Silva Baldez, que assinasse.

Livro 14 - 1841 a 1843

João; preto; Angola; Sr. Domingos Ferreira Ribeiro; dt. conc. 22-01-41; dt. reg. 04-02-41 (Livro 14, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida por ser vontade do senhor que o escravo se tornasse livre com seu falecimento, em retribuição aos bons serviços que tem prestado.

Bonifácio; Crioulo; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 01-01-41; dt. reg. 12-02-41; em Vila de Melo (Livro 14, p. 5r) Desc.: A carta foi concedida por ser vontade da senhora que o escravo se tornasse livre com o seu falecimento. A senhora pediu a Antônio Pedro da Fonseca Lobo que a fizesse e assinasse como testemunha.

Nazaria; parda; idosa; Sr. João Joaquim da Silva; dt. conc. 11-02-41; dt. reg. 13-02-41 (Livro 14, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, através de esmolas, de 315$, valor pelo qual havia sido comprada de Manoel Bento de Castro Viana, através de seu procurador, José Antônio Moreira.

Luzia; ladina; preta; Nagô; Sr. Narciso da Cunha (preto forro); dt. conc. 25-01-41; dt. reg. 27-02-41 (Livro 14, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, dos quais 400$ foram pagos pela escrava e os outros 200$ por Florêncio José Cosme dos Reis, a quem a escrava ficou devendo, e somente depois de pagar esta quantia, se tornaria livre. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente José da Maia que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Felisberto; Maria (sua mãe, da mesma senhora, preta, falecida); cabra; Crioulo; Sra. Ana Furtada; dt. conc. 08-02-41; dt. reg. 27-03-41 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a tê-lo eu criado em meus braços, e aos bons serviços que me tem prestado, servindo-me há mais de 16 anos, com prontidão, amor, e obediência [...] com a obrigação de continuar a viver em minha companhia, e a prestar-me os serviços costumados até a minha morte, tempo em que poderá gozar da sua inteira liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Belarmino Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Sr. Félix de Sá Souto Maior; dt. conc. 15-05-39; dt. reg. 03-04-41 (Livro 14, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$, sendo que 432$ à vista e ficando para ser pago no prazo de um ano e meio o valor de 368$, "se da falta do dito escravo houver falência lhe será entregue o dinheiro, que ele entregou, descontando-se-lhes os seus jornais de 8$ por mês, e chamado a cumprir as suas obrigações de cativo".

Laurentina; parda/mulata; Sr. José Antônio Gonçalves Cardoso; dt. conc. 13-04-41; dt. reg. 14-04-41 (Livro 14, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 829$ por José da Costa, através de de Manoel da Silva Rios. A escrava havia sido comprada de Antônio Ferreira Cardoso, como consignatário de Inácio Gomes Cardiá.

Roque (preto; Cassange) e **Joaquina** (preta; Cabinda); Sra. Maria Rosa de Ávila (viúva do Capitão João Silveira Machado); dt. conc. 14-04-41; dt. reg. 17-04-41 (Livro 14, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva Rios que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Floripses (sua mãe, da mesma senhora); mulata; 2; Sra. Rita Luisa do Sacramento; dt. conc. 21-02-40; dt. reg. 21-04-41, de Povo Novo (Livro 14, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, pelo amor de Deus, e também em atenção aos bons serviços que a minha escrava me tem prestado".

Rosa; preta; Mina; Sra. Maria Rosa de Ávila (viúva do Capitão João da Silveira Machado); dt. conc. 14-04-41; dt. reg. 23-04-41 (Livro 14, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que sempre tem me servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva Rios que a fizesse e assinasse a rogo.

Esperança; Crioula de Caçapava; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 08-05-41; dt. reg. 08-05-41 (Livro 14, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, e a dando-me o seu valor".

João; preto; Congo; Sr. Manoel Pereira Borges; dt. conc. 06-04-41; dt. reg. 08-05-41 (Livro 14, p. 18v).Des.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José Viana que a fizesse e a rogo assinasse.

Antônio; preto; Congo; 50; Sra. Ana Inácia Pinto; dt. conc. 06-09-34; dt. reg. 14-05-41; da Chácara do Bom Retiro (Livro 14, p. 19v).Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Belarmina; parda; 8; Srs. Antônio Pereira Duarte e Quitéria Joaquina Soares; dt. conc. 08-05-39; dt. reg. 02-06-41; de Povo Novo (Livro 14, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Ferreira Diniz que a assinasse a rogo por Quitéria.

Francisco Henrique; preto; Sr. Inácio José de Oliveira Guimarães; dt. conc. 19-04-41; dt. reg. 19-07-41; na Fazenda do Salso (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "para que possa gozar plenamente de sua liberdade".

Maria; preta; Mina; Sr. José de Sousa Gomes; dt. conc. 12-07-41; dt. reg. 21-07-41 (Livro 14, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Rita; preta; Nagô; Sr. Antônio Manoel dos Santos; dt. conc. 17-05-41; dt. reg. 21-07-41(Livro 14, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, sendo "200$ há tempo por meu constituinte, e 400$ por mim hoje recebido". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Manoel da Silva Rios.

Inácio Manoel; pardo; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 23-07-41; dt. reg. 23-07-41 (Livro 14, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700$.

Felícia (preta, Mina) e seu filho **Miguel** (Crioulo, idade: menor); Sr. Jacinto de Souza Nunes; dt. conc. 27-08-41; dt. reg. 30-08-41 (Livro 14, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$ "pela liberdade de ambos".

Josefa (parda) e seus filhos **Crispina** (7) e **Fiel** (2); Sr. José Joaquim Gonçalves; dt. conc. 01-01-37; dt. reg. 03-09-41; na Freguesia (Livro 14, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, "pelo amor de Deus" e em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Rita (parda) e seus filhos **Gabriel** (2) e **Felicidade** (6); Sr. José Joaquim Gonçalves; dt. conc. 01-01-37; dt. reg. 03-09-41; na Freguesia (Livro 14, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, "pelo amor de Deus" e em retribuição aos bons serviços prestados pela escrava.

Carolina; preta; Congo; Sr. Jacinto Roque Ferreira; dt. conc. 17-09-41; dt. reg. 20-09-41 (Livro 14, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da minha escrava [...] me implorar a sua alforria, e para este efeito comprara a José da Costa Siqueira e Companhia uma escrava de nome Sara, nação Gege, que me deu em seu lugar com documento autêntico, por tal motivo e por ato de beneficência que quero despender com a sobredita minha escrava, por esta lhe concedo sua plena liberdade".

José; preto; Uçã; Sra. Ana Maria Faustina (falecida); dt. conc. 28-09-41; dt. reg. 04-10-41 (Livro 14, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo seu filho e testamenteiro, Delfino Francisco de Lima.

Claudina; preta; Nagô; Sr. Manoel Pereira Paranhos; dt. conc. 27-09-41; dt. reg. 04-10-41 (Livro 14, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 18 doblas. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bernardino de Azevedo Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Cabinda; Sra. Gertrudres Francisca de Santa Ana; dt. conc. 11-10-41; dt. reg. 12-10-41(Livro 14, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$, e em retribuição aos bons serviços prestados.

[**Sem nome**]; Libânia (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); Sra. Balbina Alves Pereira; dt. conc. 26-09-41; dt. reg. 15-10-41 (Livro 14, p. 35v). Desc.: A carta foi concedia "de hoje para sempre o neófito recém nascido, [...] e recebendo a quantia de 100$, de que estou paga e satisfeita, e para que em todo o tempo conste mandei passar a presente clareza".

Carolina; Maria (sua mãe, falecida escrava da mesma senhora); pardinha; Sra. Atanásia Duran; dt. conc. 28-09-41; dt. reg. 20-10-41 (Livro 14, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "para que possa a todo o tempo gozar de sua plena liberdade".

Amaro; Eugênia Maria Rodrigues (sua mãe); pardo/mulato; Sr. João Pedro Corrêa e Reis; dt. conc. 01-10-41; dt. reg. 27-10-41 (Livro 14, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 650$ pela mãe do escravo. O senhor pediu a José da Costa Miranda que a fizesse.

Catarina; preta; Sr. Tomás Francisco Flores (falecido); dt. reg. 30-10-41 (Livro 14, p. 37v). Desc. A carta foi concedida por três herdeiros, no qual cada um deles faz uma justificação para libertar a escrava. O herdeiro Tomás Francisco Flores diz: "que tendo em muito apreço os serviços feitos pela escrava [...] há mais de trinta anos, a casa de meu falecido pai, e de haver em sua vida recebido não pequena quantia da dita escrava [...] em memória de nosso falecido bom pai", em Pelotas 28-01-41. Francisco da Silva Flores concede: "em consideração aos serviços feitos pela escrava preta de nome Catarina, há mais de 30 anos, a casa de meu falecido pai e hoje em memória do mesmo, por mim dou a sobredita escrava Catarina a sua liberdade". Rio Grande 02-05-41. Luiz da Silva Flores (Dr.) declara: "Em respeito a vontade de meu falecido pai manifestada durante sua vida a favor da liberdade da escrava [...], em atenção aos bons serviços por ela prestados por mais de 30 anos a toda nossa família, e concordando com o desejo de meus dois irmãos", Rio Grande 28-10-41.

Adriano; preto; Mina; Sr. Domingos Soares Barbosa; dt. conc. 02-11-41; dt. reg. 05-11-41 (Livro 14, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 550 "patacões".

Quitéria; preta; Crioula; Sr. João José Garcia; dt. conc. 13-05-25; dt. reg. 18-12-41; em Jaguarão (Livro 14, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "como se nascesse do ventre de sua mãe livre sem constrangimento algum, muito minha livre vontade não podendo herdeiro algum exigir dela nada, também não poderá ela gozar deste meu escrito só por morte da minha filha Maria a quem ela deve acompanhar por ser falta do mimo mais especial de todo o vivente, e por ser criada em casa de meu pai, também deixo a minha filha e se para validade faltar qualquer cláusula ou cláusulas, vogo as autoridades e justiças do Império queiram dar toda a força e vigor a esse meu escrito".

Joana; preta; Moçambique; Sra. Paula Francisca de Azevedo; dt. conc. 31-12-41; dt. reg. 03-01-42; em Povo Novo (Livro 14, p.44v). Desc.: A carta foi concedida porque a senhora recebeu a escrava "em legítima [... de sua] mãe Tomásia Antônia de Azevedo, por falecimento de seu filho, e meu irmão Francisco Nogueira de Azevedo, avaliada na quantia de 300$, e da qual passo dispor livremente por me pertencer, como herdeira da dita minha mãe, que faleceu em minha companhia, é de minha livre vontade forra-la como com efeito forro pela mesma quantia de 300$, por conta da qual recebi ao fazer desta a de 154$560, de que dou quitação, ficando-me a dever a de 145$440, que a dita preta se obriga a pagar-me da data desta a seis meses, e por isto desde já fica liberta como se livre tivesse nascido". Por não saber escrever, a senhora pediu que a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; preta; Costa; Sr. Francisco de Paula Monteverde; dt. conc. 15-01-42; dt. reg. 18-01-42 (Livro 14, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Belchior; preto; Mina; marinheiro; Sr. Antônio Corrêa de Melo; dt. conc. 27-01-42; dt. reg. 18-02-42 (Livro 14, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400 "patacões de prata".

Mariana; preta; Congo; Sr. Domingos Gonçalves Braga (e sua mulher, Joaquina Gonçalves Nunes); dt. conc. 17-04-41; dt. reg. 19-02-42 (Livro 14, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500 "patacões de prata" por João Pedro de Magalhães, com a condição da escrava continuar servindo a seus senhores por mais dois anos "afim de ensinar um moleque o serviço que a mesma faz por este ter sido o trato, e terminado o prazo de dois anos de que acima falo poderá ir gozar de sua liberdade".

Januário; pardo; Sr. José Vaz Baião (falecido); dt. conc. 31-07-41; dt. reg. 25-02-42 (Livro 14, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência da verba do testamento [... no qual] fica de hoje em diante e para sempre liberto o pardo Januário, mediante a quantia que com o mesmo convencionei". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Antônio José Ribeiro Guimarães.

Casimiro; preto; Mina; 30; Sra. Maria Vicência Antunes; dt. conc. 07-06-38; dt. reg. 01-03-42 (Livro 14, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$.

Teresa; preta; Sr. João Antônio da Rosa (casado com Maria Joaquina Germana); dt. conc. 25-02-42; dt. reg. 02-03-42 (Livro 14, p. 49v). Desc.: A carta dói concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102$400 "em diversos pagamento, e não tendo ela título algum por onde mostre ter alcançado essa liberdade que goza há muitos anos". A escrava pertencia aos bens do primeiro casamento do senhor.

Joaquina; preta; Crioula; Sr. Joaquim Corrêa da Silva (e sua mulher, Rosa Maria de Jesus); dt. 25-12-40; dt. reg. 03-03-42; de Pelotas. Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 240$, e em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a José de Souza Mursa que a assinasse a rogo da senhora, por essa não saber ler nem escrever.

Arão; pardo; Sra. Isabel Alves Pereira; dt. conc. 16-12-41; dt. reg. 14-03-42; na Estância do Espírito Santo (Livro 14, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$ em prata.

Joana; parda/cabra; Sr. João Simões Lopes; dt. conc. 16-03-42; dt. reg. 16-03-42 (Livro 14, p. 51r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade que a minha finada mulher que em santa glória descansa Dona Isabel Dorotéia da Fontoura, concedeu verbalmente a cabra Joana no dia 04-06-41, que nos pertenceu, para que como livre que desde aquele dia ficou [...] com a condição porém de se conservar na casa da minha estância durante a minha ausência".

João; Portolina (sua mãe, vendida pelo mesmo senhor); cabrinha; idade: menor; Sr. Joaquim José de Assunção; dt. conc. 05-03-42; dt. reg. 17-03-42 (Livro 14, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente de muito minha vontade".

Joaquim; preto; Crioulo; Sr. José Alves (e sua mulher, Teodora da Lapa); dt. conc. 24-06-25; dt. reg. 30-03-42; na Imperial Fazenda de Santa Cruz (Livro 14, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seus senhores, em retribuição aos bons serviços prestados e "pelo amor da criação". Os senhores pediram ao Alferes José da Silva Braga que a fizesse e assinasse como testemunha.

Francisco; preto; Benguela; Sr. Miguel da Cunha Pereira; dt. conc. 02-05-42; dt. reg. 06-05-42 (Livro 14, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Joaquina; preta; Cabinda; Sr. Domingos Corrêa Simões; dt. conc. 08-01-40; dt. reg. 06-05-42 (Livro 14, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, com a condição da escrava servir até sua morte o senhor.

João; Crioulo; Sra. Felisberta Antônia de Souza; dt. conc. 04-05-42; dt. reg. 10-05-42 (Livro 14, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e pelo carinho que a senhora tinha pelo dito escravo, por tê-lo criado, com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; preto; Nagô; Sr. Antônio José Domingues; dt. conc. 07-05-42; dt. reg. 24-05-42 (Livro 14, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$ e também em consideração aos bons serviços prestados.

Quitéria; preta; Crioula; Sra. Lúcia Ricarda Genoveva (casada com Luiz José Rodrigues); dt. conc. 24-01-42; dt. reg. 08-07-42 (Livro 14, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320$, conforme autorização feita pelo marido da senhora.

Joaquim; preto; Mina; pedreiro; Sr. Barão de Jaguari; dt. conc. 05-07-42; dt. reg. 11-07-42 (Livro 14, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ e em retribuição aos bons serviços prestados pelo escravo.

José; preto; Nagô; Sr. Inácio Rodrigues Barcelos; dt. conc. 11-07-42; dt. reg. 16-07-42; em Pelotas (Livro 14, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 512$ e em retribuição aos bons serviços prestados pelo escravo.

Eva; mulatinha; 3; Sra. Maria Gertrudes da Costa; dt. conc. 23-01-34; dt. reg. 05-08-42; na Vila de São Francisco de Paula (Livro 14, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "muito amor que lhe tenho em razão de a ter criado como filha própria é de minha livre vontade que desde a presente data goze sua plena e geral liberdade, como se liberta nascesse, para o que me obrigo a sustentar". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Souza Mursa que a assinasse a rogo.

João; preto; Rebolo; Sr. João Ribeiro da Silva (falecido); dt. conc. 05-07-34; dt. reg. 13-08-42 (Livro 14, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, Domingos Vieira de Castro.

Tomé; preto; Costa da África; Sra. Maria Michaela do Nascimento Anjos; dt. conc. 28-05-42; dt. reg. 29-08-42 (Livro 14, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Sabá; preta; Nação; Sr. Matias José Velho; dt. conc. 04-09-42; dt. reg. 30-09-42 (Livro 14, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Balbina (Crioula) e sua filha **Leonídia** (mulata, idade: menor); Sra. Ana Rita de Amorim (falecida); dt. conc. 15-10-42; dt. reg. 24-10-42 (Livro 14, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro, José Pedro de Oliveira Gaia.

João; preto, Cabinda; Sr. Manoel da Rosa Lima; dt. conc. 17-11-37; dt. reg. 15-11-42; Capela do Arroio Grande (Livro 14, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, mas com a condição do escravo "servir até o dia que Deus for servido levar-me para si". O senhor pediu a João Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse como testemunha.

Francisco; preto; Cassange; Sr. Manoel da Rosa Lima; dt. conc. 17-11-37; dt. reg. 15-11-42; Capela do Arroio Grande (Livro 14, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, mas com a condição do escravo servir "até o dia que Deus for servido levar-me para si". O senhor pediu a João Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse como testemunha.

João; casado com Leonor (preta, forra); preto; Cabinda; Srs. Antônio Francisco Magalhães e Benignina Maria Antônia; dt. conc. 03-01-42; dt. reg. 15-11-42; na Costa do Arroio Grande (Livro 14, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200 patacões em prata e também em retribuição aos bons serviços prestados.

Nazária; preta; Costa; Sr. Boaventura Rodrigues Barcelos; dt. conc. 08-07-41; dt. reg. 21-11-42; no Rio de Janeiro (Livro 14, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$ por Luiz de Azevedo e Souza.

Joaquina; preta; Congo; 40; Sra. Felícia da Conceição; dt. conc. 29-10-42; dt. reg. 10-12-42; em Carreiros (Livro 14, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 380$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiza; Crioula; Sr. Felicíssimo José da Silva (e sua mulher, Francisca Eulália da Silva); dt. conc. 10-09-41; dt. reg. 03-01-43; em Pelotas (Livro 14, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Helena; preta; Mina; Sr. Anselmo José Miguel (falecido); dt. conc. 04-11-42; dt. reg. 10-01-43 (Livro 14, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro, José da Gróba. Mas condicionava a liberdade da dita escrava a prestação de serviços ao próprio testamenteiro: "dentro de um ano não precisasse de seus serviços, lhe passo desde já o presente título para que goze de sua plena liberdade de hora em diante, ficando obrigada a lavar a roupa de casa dentro daquele ano, e outro serviço dentro de casa, quando a este falte a que agora está nisso ocupada por falta de saúde".

Livro 15 - 1843 a 1845

José; preto; Mina; Sr. João Simões Lopes; dt. conc. 28-01-43; dt. reg. 03-02-43 (Livro 15, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450 patacões.

Margarida; preta; Crioula; Sr. Anselmo José Miguel (falecido); dt. conc. 04-11-42; dt. reg. 03-02-43 (Livro 15, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro José da Groba.

Inácio; preto; 20; Sra. Maria Antônia Muniz (viúva de Manoel Amaro da Silveira); dt. conc. 29-05-42; dt. reg. 28-02-43; de Estância Nova do Baú (Livro 15, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse gozar de sua liberdade "desde o momento em que eu entregar os caducos restos de meu corpo, e a minha alma à censura dos altos divinos decretos, tanto pelo bem que me tem servido, e eu não lhe poder dar recompensa melhor, como pelo pio desejo manifestado a mim por meu muito amado marido antes dele entrar nas azuladas abóbadas da silenciosa eternidade. Crendo que assim pratico não só um certo ato de humana gratidão, mas uma ação religiosa que servirá de beneficio à minha alma".

Maria; Margarida (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Narcisa Maria da Conceição (viúva de Francisco Fernandes); dt. conc. 28-09-42; dt. reg. 05-04-43 (Livro 15, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bom serviço que sua mãe me tem prestado em minha avançada idade, e o que espero a mesma libertada ainda me preste, durante minha existência". A senhora pediu a Antônio Joaquim da Silva Cintra que fizesse e assinasse a carta.

Francisco; preto; Congo; Sra. Teresa Vieira Marques; dt. conc. 24-09-32; dt.reg. 19-04-43; da Vila de São Francisco de Paula (Livro 15, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José de Souza Murra que a fizesse.

João; preto; Nação; carpinteiro; Srs. João Rodrigues Ribas & Irmão; dt. conc. 24-03-43; dt. reg. 2-05-43; de Pelotas (Livro 15, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo senhor Francisco Vieira Braga, de 400$.

Cosme; preto; Mina; Sra. Rita Leocádia de Moraes; dt. conc. 31-05-43; dt. reg. 31-05-43 (Livro 15, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$, e em remuneração aos bons serviços.

Vitória; preta; Mina; Sra. Ana Joaquina de Seixas; dt. conc. 16-12-38; dt. reg. 1-06-43 (Livro 15, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até a morte da senhora, "sem que por isso tenha jus e direito de haver salário algum", e em retribuição aos bons serviços prestados.

José; preto; Costa da África; Sr. João Rodrigues Gualberto (Padre); dt. conc. 20-05-43; dt. reg. 10-06-43 (Livro 15, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante a condição do escravo, após a morte de seu senhor, "acompanhar Antônio José Gomes de Azevedo para lhe servir de amparo e guia afim de não se entregar o dito escravo a vícios perniciosos". A carta foi escrita e assinada por José Pereira Ribeiro Guimarães "pela impossibilidade em que me acho de escrever tudo".

Matias; preto; Sra. Ana Arsênia Almeida; dt. conc. 10-06-37; dt. reg. 10-07-43; da Vila de São José do Norte (Livro 15, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "de minha livre vontade, sem constrangimento de pessoa alguma dar-lhe a sua liberdade, sem contra isso haver a menor dúvida por me pertencer dito escravo".

Felizarda; preta; Moanje; Sra. Doroteia Rosa Caldeira (viúva do Capitão Manoel Joaquim Caldeiro); dt. conc. 20-05-43; dt. reg. 22-07-43; da Estância do Serro Pelado (Livro 15, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Josefa (Crioula), para a substituir.

Manoel; preto; Mina; 30; marítimo; Sr. José Mandiá; dt. conc. 17-08-43; dt. reg. 19-08-43 (Livro 15, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 780$.

Francisca; Clementina (sua mãe, Cassange, escrava da mesma senhora); Crioula; 4; Sra. Teresa Vieira da Cunha (casada com Simão Vergara); dt. conc .18-09-42; dt. reg. 11-09-43; de Pelotas (Livro 15, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe da escrava, de "4 doblas que são 51$200, mesmo em atenção aos bons serviços de sua mãe". A senhora passou a carta em razão da ausência de seu marido, de nação Congo, e por "me ver em circunstância de precisão, segundo as colisões presentes". A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a José de Souza Murssa que a fizesse e assinasse a rogo.

Marta; Desidério Santana (seu pai, pardo, livre) e Inocência (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 8 meses; Sra. Ana Joaquina da Silva Santos; dt. conc. 18-07-43; dt. reg. 26-09-43; de Arroio Grande (Livro 15, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo pai da escrava, de 200$.

Teresa; negra; Nação; idade: velha; Sr. Antônio José Rodrigues Prates; dt. conc. 22-11-42; dt. reg. 26-09-43; da Fazenda da Feitoria (Livro 15, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "jamais pôr os pés nesta Fazenda da Feitoria, e se o contrário fizer desde logo torna a ficar cativa".

Maria; parda; Sr. Miguel Antônio da Costa e Silva; dt. conc. 18-08-42; dt. reg. 26-09-43; de Jaguarão (Livro 15, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Gil; preto; Mina; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 05-06-40; dt. reg. 03-10-43; da Vila de Mello de Serro Largo (Livro 15, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos "bons serviços que me tem prestado, boa conduta, e honradas com que até o presente me serviu".

Joaquina; Crioula; 40; Sr. Manoel Lucas; dt. conc. 12-05-42; dt. reg. 03-10-43; de Coxilha do Rincão do Charqueiro; (Livro 15, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor e em retribuição aos bons serviços prestados.

Manoel; pardo/mulato; Crioulo; Sr. Manoel Vergara de Oliveira Bitencourt; dt. Conc. 26-07-40; dt. Reg. 03-10-43; de Ervalitos (Livro 15, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350 pesos. O senhor pediu a Salviano Teixeira Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciano; pardo/mulato; Rio de Janeiro; 50; Sra. Florisbela Joaquina Antônia Pinto da Fonseca; dt. Conc. 05-10-34; dt. Reg. 03-10-43; de Chácara do Bom Retiro (Livro 15, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante a condição do escravo viver na casa da senhora enquanto esta fosse viva.

Carlota; preta; Nagô; Sr. Antônio da Silva Rios; dt. Conc. 29-09-43; dt. Reg. 04-10-43 (Livro 15, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, por Francisco Bento de Lima, de 600$, e em razão do "bem que de muitos anos a esta parte tem me servido, e de três filhos seus que me tem criado durante tempo que é minha escrava [...] com a condição de sempre me obedecer e respeitar como seu senhor que sou".

Maria; ladina; preta; Mina; Sra. Desidéria (filha do finado Antônio José Barbosa); dt. Conc. 25-10-43; dt. Reg. 26-10-43 (Livro 15, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Teresa (mais moça, preta, Mina), para substituir a escrava Maria, no qual foi passada por José Pedro de Oliveira Gaia, tutor da senhora menor, através do despacho de 24-10 do Dr. Juiz de Órfãos, depois de ter ouvido o Dr. Curador Geral.

Maria; preta; Nagô; Sr. José Mandiá; dt. Conc. 25-10-43; dt. Reg. 26-10-43 (Livro 15, p. 20v). Desc.: a carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

José; preto; cozinheiro; Sr. Antônio José Gonçalves Chaves (e sua mulher, Maria do Carmo Seco Chaves, ambos falecidos); dt. Conc .15-08-42; dt. Reg. 09-11-43; de Montevidéu (Livro 15, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida pelos herdeiros do casal, em razão da vontade expressa do pai dos mesmos.

José Manoel de Sales; Crioulo da Bahia; Sr. José Antônio da Silva; dt. Conc. 10-10-43; dt. Reg. 09-11-43 (Livro 15, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

João; Mina; Sr. Joaquim José da Silva; dt. Conc. 09-11-42; dt. Reg. 29-11-43; de Serro Largo (Livro 15, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$.

Pedro José Francisco das Chagas; Sr. José Antônio da Silva; dt. Conc. 25-11-43; dt. Reg. 29-11-43 (Livro 15, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$, que foi entregue ao senhor em dinheiro ou na forma de uma casa, que foi legada ao escravo no "testamento solene" da preta Joana Maria da Conceição.

Maria; Maria (sua mãe, Benguela, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 2; Sr. Domingos Barros; dt. Conc. 31-08-26; dt. Reg. 06-12-43; de Jaguarão (Livro 15, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em razão da "crioulinha ter sido criada como filha". O senhor pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Emilia (Crioula, 8 meses) e **Feliciana**; (Crioula, 6); Felícia (mãe das duas, preta, livre); Sr. Jacinto de Souza Nunes; dt. Conc. 04-12-43; dt. Reg. 09-12-43 (Livro 15, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Inácio; preto; Benguela; Sr. Anselmo José Miguel (falecido); dt. Conc. 04-11-42; dt. Reg. 11-12-43 (Livro 15, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passado pelo testamenteiro, José da Gróba, "dentro de um ano, não precisasse dos seus serviços lhe passo desde já o presente título, para que goze de sua liberdade de hora em diante, e só obrigado a trabalhar quando foi muito no prazo daquele ano nas propriedades que me ficaram por falecimento do mesmo testador".

Libânia; parda; desta Província; Sra. Balbina Alves Pereira; dt. Conc. 21-12-43; dt. Reg. 21-12-43 (Livro 15, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$, e em atenção aos bons serviços prestados.

Rosa; Mina; Sra. Angélica Marques da Silva; dt. Conc. 02-10-43; dt. Reg. 28-12-43; de Pelotas (Livro 15, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de um escravo, de nome Luis (preto, Cassange), para substituir a escrava, e em razão dos "bons serviços que me tem prestado, e enfermidades que padece". A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Zeferino Pereira Madruga que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Eva; parda; desta Província; 29; Sra. Luciana Eugênia da Fonseca; dt. conc. 04-11-43; dt. reg. 03-01-44 (Livro 15, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, sendo "100$ em dinheiro, e 200$ em uma obrigação passada por Manoel José da Costa".

Maria; negra; Mina; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 03-01-44; dt. reg. 05-01-44 (Livro 15, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650$.

Antônio; preto; Cabinda; Sr. Manoel Batista Gonçalves; dt. conc. 05-01-44; dt. reg. 08-01-44 (Livro 15, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Manoel; preto; Crioulo da Bahia; Sra. Antônia Vitorina Luísa e Silva; dt. conc. 15-01-44; dt. reg. 16-01-44; de Fazenda de São José do Piratini (Livro 15, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, com a condição do escravo se tornar "forro e livre por minha morte".

Gaspar; preto; Sr. Antônio de Moraes Figueiredo Viseu; dt. conc. 25-01-44; dt. reg. 26-01-44 (Livro 15, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Joaquina; preta; Mina; Sr. José Mina (preto, liberto); dt. conc. 20-04-43; dt. reg. 01-02-44; de Pelotas (Livro 15, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre [...] ficando tão livre como se assim nascesse". A escrava foi comprada de Ana Pacheco. O senhor não sabia ler nem escrever e pediu a Francisco Inácio da Fontoura que a fizesse a seu rogo.

Maria Rita; preta; Mina; Sr. José Joaquim Gomes da Porciúncula (viúvo de Maria Bernarda de Jesus); dt. conc.11-05-42; dt. reg. 05-02-44; de Jaguarão (Livro 15, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que tem prestado criando alguns de meus filhos de dito matrimônio". A escrava fazia parte dos bens do primeiro matrimônio do senhor.

Rufina; Crioula; Sr. Antônio Coutinho da Rocha (e sua mulher, Francisca de Campos Maciel); dt. conc. 12-11-43; dt. reg. 05-02-44; de Vila de Jaguarão (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ em "moeda corrente de prata". Os senhores pediram a Manoel Nolasco Rodrigues Paes que a fizesse a seu rogo.

Narcisa; preta; Nagô; Sr. José Mandiá; dt. conc. 21-02-44; dt. reg. 22-02-44 (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, ficando a escava "liberta, como na hora em que nasceu".

Matias; preto; Mina; Srs. Francisco Xavier de Faria (Comendador e sua esposa, Flora Gertrudes Xavier de Faria); dt. conc. 26-02-44; dt. reg. 28-02-44 (Livro 15, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$ e em razão dos bons serviços prestados.

Joana; preta; Rebolo Sr. José Mariano das Neves; dt. conc. 08-01-44; dt. reg. 13-03-44 (Livro 15,p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Maria Rosa; Sr. Felipe de Souza Santos; dt. conc. 12-03-44; dt. reg. 13-03-44 (Livro 15, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "como se livre nascido tivesse para tratar de sua vida, sem que se lhe o ponha embaraço algum". O senhor não sabia ler nem escrever e pediu a Francisco Bento de Lima que a fizesse a seu rogo.

Maria Rosa; preta; Mina; Sr. Antônio Peregrino Ribas (menor de 20 anos); dt. conc. 11-10-43; dt. reg. 30-03-44; de Pelotas (Livro 15, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A escrava foi recebida de herança da falecida Lúcia Firmiana do Pilas, no qual foi passada pelo tutor e padrinho do senhor, Domingos Rodrigues Ribas.

Alexandrina; parda; Sr. Guilherme José Corrêa (Dr. falecido); dt. conc. 06-03-44; dt. reg. 30-03-44 (Livro 15, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em "execução da sentença que me foi intimada pelo Tabelião Mesquita, e conforme a disposição testamentária" do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro José da Costa Torres.

Manoela Maria da Conceição; Crioula; Sr. Antônio Cardoso Osório; dt. conc. 16-02-44; dt. reg. 30-03-44 (Livro 15, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Catarina, para a substituir. O senhor pediu a seu irmão, Tomás Cardoso Osório Braga, que a fizesse e assinasse como testemunha.

Teresa; preta; Benguela; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 03-04-44; dt. reg. 03-04-44 (Livro 15, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 750$.

Felipe Benefício; pardo; Sra. Josefa Felícia de Ávila (viúva do Capitão José de Souza de Ávila); dt. conc. 26-10-42; dt. reg. 10-04-44; da Estância de Baussá (Livro 15, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "nos ter servido há muitos anos".

Felicidade; preta; Mina; Sra. Josefa Maria da Conceição; dt. reg. 01-04-44; dt. reg. 30-04-44; de Pelotas (Livro 15, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Florentina (Mina), no valor de 700$. A senhora pediu a José de Souza Mursa que a fizesse e assinasse como testemunha.

Rosa; Mina; Sra. Veridiana de Castro Feijó; dt. conc. 29-04-44; dt. reg. 10-05-44 (Livro 15, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Esperança (Mina).

Carlota; preta; Mina; Sra. Martiniana Marcolina de Jesus; dt. conc. 03-04-44; dt. reg. 04-05-43[52]; de Pelotas (Livro 15, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. A senhora pediu a José de Souza Mursa que a fizesse e assinasse como testemunha.

[52] Consta no documento data da registro anterior à data concessão.

Joana; preta; Nagô; Sr. Justino José Corrêa; dt. conc. 29-05-44; dt. reg. 10-06-44 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650$.

Florinda; preta; Benin; Sr. Domingos Ferreira da Silva; dt. conc. 06-06-44; dt. reg. 10-06-44 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 750$.

Joana; preta; Mina; Sra. Maria Joaquina Francisca Gomes; dt. conc. 15-06-44; dt. reg. 19-06-44 (Livro 15, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de "outra escrava preta Mina de nome Francisca que houve por compra a Felicíssimo Manoel de Amarante". A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Antônio de Souza Junqueira que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Luísa; preta; Gegê; Srs. José Silveira da Rosa (e sua mulher, Ana Joaquina de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 15-06-44; dt. reg. 21-06-44 (Livro 15, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$ aos herdeiros, sendo que "nos obrigamos por nossas pessoas e bens, a indenizar a parte que por ventura tocar no inventário a que se proceder dos bens daqueles finados, e aos órfãos". A carta foi passada por Francisco Gonçalves Lopes, cabeça de casal de Bernardina Manoela de Jesus e como procurador dos seus cunhados, José Manoel da Silveira, Manoel José Pedro Junior e Francisco Manoel da Silveira.

Maximiana; Quitéria (sua mãe, Crioula, livre, falecida); parda; Sra. D. Maria Clemência da Silveira Sampaio; dt. conc. 10-04-44; dt. reg. 08-08-44 (Livro 15, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "atendendo ao muito bem que me tem servido a referida parda".

Joana; preta; Congo; 40; Sra. Rita Maria de São José; dt. conc. 23-07-44; dt. reg. 13-08-44; de Palma, Distrito de Povo Novo (Livro 15, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$, "quantia em que foi avaliada no inventário na minha meação", com a condição da fazer companhia à senhora enquanto esta for viva. A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Antônio Bernardo da Silveira que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Justino (Crioulo, 4) e sua irmã **Maria** (Crioula, 7 meses); Rosa (mãe dos escravos, preta, livre); Sr. Joaquim Antônio de Castro; dt. conc. 03-08-44; dt. reg. 16-08-44 (Livro 15, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para todo o sempre a poderão gozar como se livres nascessem".

Joaquina; preta; São Tomé; idade: idosa; Sra. Cecília Eugênia da Fonseca (falecida); dt. conc. 11-07-43; dt. reg. 09-09-44; de Pelotas (Livro 15, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "servido bastante anos, e por isso me declarou a mesma falecida minha mãe, que era sua última vontade, que entre nós os herdeiros a forrássemos; portanto, querendo eu cumprir, com este pedido, por esta a forro na parte que me possa tocar, visto ser também de minha ultima vontade não só por atender com a vontade de dita minha mãe, como ainda por conhecer os bons serviços que tem prestado, e então prestou dando-nos longo espaço de sua servidão quatro crias". A carta foi passada pelos filhos da falecida senhora, representados por Mateus Augusto da Fonseca, que pediu a José de Souza Mursa que a escrevesse.

Joaquim; preto; Cabinda; Sra. Maria Teodósia da Conceição; dt. conc. 07-09-44; dt. reg. 20-09-44 (Livro 15, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, em "compensação de seu valor, um outro escravo preto de nome João, nação Mina o qual me fica pertencendo legitimamente". A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a João de Souza Mursa que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Geralda; parda; Sr. Antônio da Silva Rios; dt. conc. 01-10-44; dt. reg. 02-10-44 (Livro 15, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em razão do "bem que há muitos anos a esta parte me tem servido" e para que goze da liberdade dada "em qualquer parte do Império, exceto na província do Rio Grande [...] pela quantia de 800$ que entregou sua mãe Francisca Ana de Carvalho à Joaquim Alves da Cruz Rios em 17-08-44, na Bahia".

Manoel; Nagô; Sr. Bento José Ferreira da Silva; dt. conc. 12-10-44; dt. reg. 18-10-44; de Pelotas (Livro 15,p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "de minha ampla vontade, sem que jamais em tempo algum o possa chamar a cativeiro". A carta foi passada por Manoel José da Silva Santos Vileda que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Benvinda; parda/mulata; 12; Joaquina Rodrigues Araújo; dt. conc. 22-10-44; dt. reg. 22-10-44 (Livro 15, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao seu bom comportamento e a amizade que lhe tenho lhe dou a sua liberdade gratuitamente para que a goze como se liberta nascesse". A senhora pediu a Antônio Isidoro da Costa Ramos que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Florinda; Vitória Bahiana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 30-10-44; dt. reg. 16-11-44 (Livro 15, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre".

Marcelina; preta; Crioula; Sr. José Gabriel Ferreira (e sua mulher, Zeferina Prestes do Amaral); dt. conc. 28-04-44; dt. reg. 18-11-44; de Boa Vista (Livro 15, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje em diante, como se de ventre livre nascesse, e gozará dela para hoje em diante, e todo sempre sem que meus herdeiros presentes e futuros tenham nela senhorio algum por me ter dado o seu valor". Os senhores não sabiam ler nem escrever e pediram a José Gabriel Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Congo; Sr. João da Silva; dt. conc. 12-08-44; dt. reg. 21-02-45; de Arroio Grande (Livro 15, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços e me ter acompanhado há perto de cinqüenta anos, e unicamente com

a condição de conservar-se em minha companhia durante minha vida". O senhor pediu a João Batista Gomes que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Feliciana; preta; Gegê; Sra. Joana Maria Lima; dt. conc. 22-02-45; dt. reg. 26-02-45 (Livro 15, 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. O senhor pediu a seu filho, Feliciano Arcanjo Lima, que a fizesse e assinasse a seu rogo.

José; preto; pedreiro; Sr. José dos Santos Magano; dt. conc. 22-02-45; dt. reg. 27-02-45 (Livro 15, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 850$, quantia essa igual a que ele foi comprado.

Antônia; parda; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 17-01-45; dt. reg. 27-02-45 (Livro 15, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado mormente nas minhas enfermidades". A senhora pediu a Manoel Teixeira Porto Júnior que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Amélia; Joaquina (sua mãe, parda); parda; Sra. Leonarda Joaquina dos Passos; dt. conc. 15-01-45; dt. reg. 27-02-45 (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a amizade que lhe tenho por a haver criado".

Francisco José; preto; Sr. Salvador Camargo; dt. conc. 25-10-43; dt. reg. 04-03-45 (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "por ter-me dado o importe de seu valor, para que conste a todos os meus herdeiros lhe passo esta presente carta de alforria por mim somente assinada". A carta foi passada no Hospital.

Prudêncio; pardo; Sr. José Vaz Baião (falecido); dt. conc. 28-02-45; dt. reg. 08-03-45 (Livro 15, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento da obrigação a que me constituí em audiência do Juiz Municipal, onde fui chamado em requerimento do mesmo pardo Prudêncio", no qual foi passada pelo testamenteiro Antônio José Ribeiro Guimarães.

Ladislao; preto; Nagô; Sra. Isabel Maria Silveira; dt. conc. 01-11-44; dt. reg. 11-04-45 (Livro 15, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

David; pardo; 30; Sr. Thomas de Souza Siqueira (Padre); dt. conc. 14-12-42; dt. reg. 19-04-45; do Rio Negro, Estado Oriental (Livro15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "como se livre nascesse, visto que ele não se acha ligado a compromisso algum de minha parte". O escravo nasceu e foi batizado na capela de Arroio Grande.

Constança; Crioula da Bahia; Sr. Nicácio José de Medeiros; dt. conc. 21-04-45; dt. reg. 21-04-45 (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Floripes Maria da Costa; parda; 38; Sra. Rita Luisa do Sacramento; dt. conc. 14-11-44; dt. reg. 24-04-45; de Palma, Distrito do Povo Novo (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, "com a condição porém que se conservará em minha companhia enquanto eu viva for". A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Antônio Bernardes da Silveira que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Maria (preta, Monjolo) e seus filhos **José** (Crioulo) e **Vitória** (Crioula); Sr. Anselmo José Miguel (falecido); dt. conc. 04-11-42; dt. reg. 07-05-45 (Livro 15, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que "ordenou que fosse liberto" os seus escravos, no qual foi passada pelo testamenteiro, José da Groba.

Manoel; pardo; desta Província; Sr. Francisco Xavier de Faria (e sua mulher, Flora Gertrudes Xavier de Faria); dt. conc. 29-03-45; dt. reg. 21-05-45; de Pelotas (Livro 15, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Maria; preta; Nagô; Sr. Antônio José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 28-05-45; dt. reg. 04-06-45 (Livro 15, p. 46r). Desc.: A carta foi concede "liberdade de hoje para sempre [...] para que a goze segundo as leis do Império".

Martinha; preta/mestiça; Brasileira; 27; Sr. João Antônio Martins; dt. conc. 27-05-40; dt. reg. 16-06-45; de Vila de Mello (Livro 15, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Dionísia; Maria Muniz (sua mãe); Crioula; Sr. Antônio Rodrigues de Almeida e Silva (e sua mulher, Maria Ledovina Rodrigues da Silva); dt. conc. 01-05-45; dt. reg. 01-07-45; de Capão Grande (Livro 15, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe da escrava, de 800$. A escrava foi recebida de herança pelo pai, José Soares da Silva, da senhora.

Francisca; Crioula de Rio Grande; 3; Sra. Benigna Maria Antônia; dt. conc. 23-04-45; dt. reg. 28-07-45; de Costa dos Canudos (Livro 15, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava para substitui-la.

Manoel (pardo) e **Semiana** (parda); Sr. João José da Costa (e sua mulher, Antônia de Souza); dt. conc. 15-09-41; dt. reg. 25-08-45; da Barra de Camaquã (Livro 15, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Tendo os senhores o direito de "botar abaixo" a carta de alforria caso o escravo "não cumpra com seu dever". Os senhores pediram Antônio José do Valle que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Cecília; preta; Mina; Sr. Serafim de Paula Freire; dt. conc. 25-08-45; dt. reg. 25-08-45 (Livro 15, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650$.

Florêncio; Libânia (sua mãe, mulata, livre); mulatinho; Sra. D. Balbina Alves Pereira da Cunha; dt. conc. 28-09-45; dt. reg. 23-10-45; de Pelotas (Livro 15, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Livro 16 - 1845 a 1848

José; preto; Mina; Sr. Vicente José Furtado (falecido); dt.conc. 17-01-46; dt. reg. 30-01-46 (Livro 16, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$, valor pelo qual foi avaliado no inventário do falecido senhor, sendo a viúva, Maria Inácia de Souza, a inventariante. A liberdade foi dada através do despacho do Juiz Municipal e de Órfãos, João Antônio Pereira, sendo o valor do escravo foi depositado em favor da inventariante, pelo depositário José Rodrigues Viana.

Justina; preta; Crioula; Sr. José Pedro de Oliveira Gaia; dt. conc. 16-02-46; dt. reg. 27-02-46 (Livro 16, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava, de nome Clara (parda), através da solicitação feita por Joaquim Alves da Cruz (da Bahia), a pedido da mãe da escrava.

Cristina; parda; Srs. José Gonçalves Vieira, Fortunato Batista Gomes e João Batista Gomes; dt. conc. 08-01-45; dt. reg. 10-03-46; de Barra do Charqueiro (Livro 16, p. 6v). Desc.: "Dizemos nós abaixo assinados, que demitimos todo domínio senhorio que tínhamos, ou por direito nos seja permitido da parda Cristina, que ora se acha em poder de Manoel Jorge, por ser esta dada pelo nosso finado pai João Baptista Gomes, à nossa irmã Petronilha já falecida, e para que esta goze o forro da sua liberdade, como que livre nascesse, nós unanimamente, e de nossas livres vontades, sem constrangimento de pessoa alguma pedimos ao Escrivão de Paz do 1° Distrito do Arroio Grande que passasse sua carta de liberdade".

Maria; Cristina (sua mãe, parda); parda; Sr. João Batista Gomes (falecido); dt. conc. 03-02-45; dt. reg. 10-03-46; de Barra do Charqueiro (Livro 16, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos herdeiros desejarem "respeitar as cinzas do dito finado". A liberdade foi dada pelos herdeiros do senhor e os mesmos pediram ao Escrivão de Paz do 1° Distrito de Arroio Grande que a escrevesse e a registrasse.

Sincana; parda; Srs. João José da Costa e Antônia de Sousa; dt. conc. 13-03-46; dt. reg. 26-03-46; de Chácara das Bandeirinhas (Livro 16, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Luiz José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Aurora; Joana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. Severo Antunes; dt. conc. 01-04-46; dt. reg. 01-04-46 (Livro 16, p. 8r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Rosa; Gegê; idade: avançada; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 2-10-45; dt. reg. 15-04-46 (Livro 16, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida em razão da "sua avançada idade, e bons serviços prestados, em muito longo tempo que me serve, doulhe plena liberdade de hoje avante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Dr. José de Pontes França que a fizesse e assinasse a rogo.

Herculana; preta; Moçambique; Sra. Genoveva Maria da Conceição; dt. conc. 5-09-45; dt. reg. 15-04-46 (Livro 16, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em razão da "sua avançada idade, e bons serviços prestados, em muito longo tempo que me serve, doulhe plena liberdade de hoje avante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Dr. José de Pontes França que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Crioula; Sr. Alexandre Vieira da Cunha; dt. conc. 24-07-45; dt. reg. 22-05-46 de Pelotas (Livro 16, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; preto; Nagô; Sr. Manuel da Costa Bezerra; dt. conc. 14-05-46; dt. reg. 10-06-46 (Livro 16, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750$.

Briósa; Crioula; 8; Sr. Antônio da Silva Rios; dt. conc. 22-05-46; dt. reg. 22-07-46 (Livro 16, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; preto; Mina**;** Sr. João Bambi; dt. conc. 15-10-44; dt. reg. 27-06-46 (Livro 16, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$.

Adão; Mina; Sr. João Batista de Macedo; dt. conc. 1-07-46; dt. reg. 7-07-46 (Livro 16, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$.

Manoel; cabra; Sr. Francisco Inácio da Silveira (falecido Cônego); dt. conc. 15-03-38; dt. reg. 15-07-46 (Livro 16, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento da verba do testamento", no qual foi passada pelo testamenteiro, Vicente Manoel de Espínola.

Florência; preta; Benguela; Sr. Justino José de Oliveira; dt.conc. 17-07-37; dt. reg. 29-07-46 (Livro 16, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito, [...] dar-lhe a sua liberdade por meu falecimento com a condição de servir um ano a minha mulher e sua senhora, até concluir seu inventário".

Antônio; preto; Rebolo; Sr. João Martins Camundongo; dt. conc. 28-07-45; dt. reg. 5-08-46 (Livro 16, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter recebido "por troca que dele fiz com seus proprietários José Gomes de Miranda & Cia, dandolhe um outro escravo preto de nome Jorge, Crioulo, no valor de 490$, por que recebi acima mencionado, ao qual de minha livre e espontânea vontade dou plena liberdade para que de ora em diante a goze como se livre tivesse nascido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel de Souza e Azevedo que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Macário; preto; Nagô; Sr. João Gomes de Faria; dt. conc. 18-08-46; dt. reg. 20-08-46 (Livro 16, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”.

Manoel; preto; Nagô; Sr. Antônio Martins de Freitas; dt. conc. 25-08-46; dt. reg. 28-08-46 (Livro 16, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “por ele ter dado outro em seu lugar, e por assim o ter feito lhe passo esse documento para poder tratar de sua vida, por onde lhe convenha de menos por aquele lugar de minha charqueada ou vizinhança, e quando pratique o contrário ficará sem efeito algum a presente cartas”.

João (Mina) e sua mulher **Maria** (Benguela); Sr. Raimundo Senandes; dt. conc. 16-06-45; dt. reg. 29-08-46 (Livro 16, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelos escravos, de 1:200$ para cada um. O senhor pediu a José dos Santos Magano que a fizesse.

Maximiano; preto; Nagô, oficial de pedreiro; Sr. Antônio da Silva Rios; dt. conc. 01-09-46; dt. reg. 03-09-46 (Livro 16, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Manoel; preto; Congo; Sr. Antônio de Oliveira Senandes; dt. conc. 9-09-46; dt. reg. 11-09-46 (Livro 16, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outro escravo, de nome Joaquim (Congo), o qual foi comprado por Manoel de Antônio Esteves Cordeiro.

Rafael; preto; Benguela; Sr. Alexandre dos Santos; dt. conc. 10-09-46; dt. reg. 11-09-46 (Livro 16, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$. O senhor não sabia ler nem escrever e pediu a Hortêncio Bartolomeu Sandim que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Teresa; preta; Crioula da Bahia; Sr. João Gomes de Faria; dt. conc. 01-09-46; dt. reg. 15-09-46 (Livro16, p. 17r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; Crioula de Pernambuco; Sr. Manoel Marques da Silva; dt. conc. 27-11-46; dt. reg. 28-11-46 (Livro 16, p.23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Luisa; preta; Sr. José da Silva Rios (falecido); dt. conc. 18-12-46; dt. reg. 23-12-46 (Livro 16, p.24r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passado pelo irmão e testamenteiro, Antônio da Silva Rios.

Firmino; pardo; 16; Srs. Serafim Antunes da Porciúncula (e sua mulher, Bernarda Faustina Corrêa); dt. conc. 15-01-44; dt. reg. 24-12-46; do Distrito do Tahim (Livro 16, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo “servir em lugar de seu senhor que foi, no Serviço Nacional, sentando praça”. Os senhores pediram a Desidério Silveira da Rosa que assinasse a rogo da senhora por essa não saber ler nem escrever.

Delfina; preta; Gegê; Sr. Joaquim Ferreira Brandão; dt. conc. 15-12-46; dt. reg. 24-12-46 (Livro 16, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Josefa; preta; Monjolo; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 11-12-46; dt. reg. 7-01-47 (Livro 16, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Joaquina; preta; Nagô; 40; Sra. Maria Verônica da Silva; dt. conc. 24-12-46; dt. reg 07-01-47 (Livro 16, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raymundo Rodrigues Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo; preto; Sr. Paulo Rodrigues; dt. conc. 12-01-47; dt.reg. 19-01-47 (Livro 16, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Bento de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; preto; Costa; Sr. Antônio Manoel de Faria; dt. conc. 25-01-47; dt. reg. 30-01-47 (Livro 16, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição dos bons serviços prestados.

Vitória; preta; Crioula; Sr. Joaquim José de Assunção Júnior; dt. conc. 11-01-47; dt. reg. 30-01-47; de Pelotas (Livro 16, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter criado o senhor. A escrava foi recebida de herança da falecida senhora

Teresa; preta; Nagô, Srs. Francisco Antônio Simões (e sua mulher, Maria Joaquina Siqueira); dt. conc. 18-03-47; dt. reg. 18-03-47 (Livro 16, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Cardoso da Silva que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Maria Joaquina; preta; Nação; Sr. Manoel da Rocha Bandeira; dt. conc. 8-07-46; dt. reg. 27-03-47 (Livro 16, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao senhor.

Rosa; preta; Crioula; Sr. Antônio Paillardelle; dt. conc. 7-04-47; dt. reg. 9-04-47 (Livro 16, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao senhor.

Guilherme; preto; Mina; Sr. A. Hugentobler; dt. conc. 20-04-47; dt. reg. 30-04-47 (Livro 16, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 850$.

Maria; Crioula; 48; Sra. Maria Inácia de Souza; dt. conc. 20-01-47; dt. reg. 5-05-47; da Ponta de Torotama, Distrito de Povo Novo (Livro 16, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "por sua livre vontade e sem constrangimento, nem obrigado de pessoa alguma deixara forra e livre por sua morte a escrava Maria [...] não só por me ter dado quatorze filhos, como me ter servido bem, tanto no estado de escrava como em minhas moléstias, assim como lhe deixo por meu falecimento uma casa, cozinha, horta, e duas quadras de terreno em circunferência dos mesmos arranchamentos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Ferreira Diniz que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria (preta, Nagô) e seu filho **Domingos**; Sr. Manoel Marques das Neves Lobo; dt. conc. 29-03-47; dt. reg.14-05-47 (Livro 16, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 201$.

Juliana; Crioula; 30; Sr. Francisco Ferreira Soares; dt. conc. 10-02-39; dt. reg. 01-06-47; de Barra do Taquari (Livro 16, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$, em razão "das enfermidades que diz padecer".

Romana; parda; Sr. José Joaquim de Freitas; dt. conc. 22-07-47; dt. reg. 30-07-47 (Livro 16, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$ e "em atenção por me ter servido por espaço de 15 anos e também a ter eu comprado por esta mesma quantia".

Felicia; parda; 10; Srs. Manoel José de Assis Lemiga (e sua mulher, Maria José Assis Mursa); dt. conc. 28-07-47; dt. reg. 03-08-47 (Livro 16, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida no "assento de batismo feito nesta cidade no dia 27-01-36, lhe damos pela presente carta sua plena liberdade como se livre nascera". A escrava foi recebida "por voluntária dádiva" dos tios dos senhores, o falecido José Bartolomeu Sandim e sua mulher Evarista Balbina dos Anjos Sandim.

Francisco; preto; Mina; carpinteiro; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-08-47; dt. reg. 21-08-47 (Livro 16, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Davi; preto; Uçã; Sr. Justino da Cunha; dt. conc 18-09-47; dt. reg. 20-09-47 (Livro 16, p. 40r). Desc.: a carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$ e pelos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Luiz Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Sra. Joaquina Maria Lopes (falecida); dt. conc. 14-07-46; dt. reg. 7-10-47 (Livro 16, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida para poder "tratar de sua vida, por onde lhe convier", no qual foi passada pelo testamenteiro, da falecida senhora, Comendador José dos Santos Magano.

Maria; Maria (sua mãe, parda, falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda; 13; Sr. Antônio Soares Pinto; dt. conc. 14-11-47; dt. reg. 25-11-47 (Livro 16, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "como se livre houvesse nascido".

José; preto; Mina; Sr. Vasco José da Silva; dt. conc. 14-12-47; dt. reg. 18-12-47 (Livro 16, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$, "com a obrigação do dito meu escravo pagar qualquer direito que sobre este papel se mova, ficando eu desonerado de tudo".

Damacena; Crioula; Sr. Antônio de Souza Mursa; dt. conc. 14-12-47; dt. reg. 20-12-47 (Livro 16, p.48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Joana; preta; Mina; 32; Sr. José de Brum da Silveira; dt. conc. 21-12-47; dt. reg. 03-01-48; de Boa Vista (Livro 16, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Claudiana; preta; Mina; Sr. Manoel José Barreiros; dt. conc. 25-03-47; dt. reg. 03-12-47; de Pelotas (Livro 16, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$ e "em contemplação a ter-me servido bem".

João Fagundes; Sra. Felícia Antônia do Pomar (falecida); dt. conc. 30-12-47; dt. reg. 28-01-48; da Vila de Jaguarão (Livro 16, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e herdeiro universal da mesma, João Pereira de Medeiros.

Joaquina; Sra. Felícia Antônia do Pomar (falecida); dt. conc. 30-12-47; dt. reg. 28-01-48; da Vila de Jaguarão (Livro 16, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e herdeiro universal da mesma, João Pereira de Medeiros.

Audeliana Francisca; Sra. Felícia Antônia do Pomar (falecida); dt. conc. 30-12-47; dt. reg. 28-01-48; de Vila de Jaguarão (Livro 16, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e herdeiro universal da mesma, João Pereira de Medeiros.

Marcelino; Sra. Felícia Antônia do Pomar (falecida); dt. conc. 30-12-47; dt. reg. 28-01-48; de Vila de Jaguarão (Livro 16, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testamenteiro e herdeiro universal da mesma, João Pereira de Medeiros.

Marcolina; preta; Angola; Sr. Miguel Lourenço Cardoso; dt. conc. 13-03-48; dt. reg. 13-03-48 (Livro 16, p. 50v). Desc.: A carta concede liberdade como "se livre nascesse".

Libânio; Crioulo; Sr. Licurgo José de Figueiredo; dt. conc. 29-05-46; dt. reg. 20-03-48; de Bagé (Livro 16, p. 50v). Desc.: A carta concede liberdade "como se nascesse livre do cativeiro".

Francisco; preto; tanoeiro; Sr. José dos Santos Magano; dt. conc. 23-03-48; dt. reg. 28-03-48 (Livro 16, p. 51r). Desc.: a carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Marfisa; parda; 1; Sr. José de Brum da Silveira; dt.; conc. 21-12-47; dt. reg. 03-04-48; de Boa Vista (Livro 16, p. 51v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luiz; preto; Congo; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães; dt. conc. 19-04-48; dt. reg. 27-04-48 (Livro 16, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1813

Maria; Monjolo; Sr. Manoel José de Sampaio; dt. conc. 29-03-20; dt. reg. 12-04-20 (Livro 03, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços e socorros que me tem prestado, dou gratuitamente sem outra condição mais do que continuar-me os mesmos ofícios até minha morte".

Eva; Benguela; Sr. Francisco Pereira da Terra; dt. conc. 13-04-20; dt. reg. 14-04-20 (Livro 03, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 204$800 por Ana Maria Conceição. Por não saber escrever, o senhor pediu a Feliciano Nunes Pires que fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1815 a 1817

Escolástica; parda; Sr. Manoel Machado Bitencourt (falecido); dt. conc. 09-08-14; dt. reg. 16-06-15 (Livro 6, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, João Silveira Machado.

Livro 7 - 1817 a 1818

Firmina; mulatinha; Sra. Laureana Maria (falecida); dt. conc. 24-03-17; dt. reg. 26-03-17 (Livro 07, p 21v). Desc.: A carta foi concedida "por ser assim determinado em verba testamentária e ser da última vontade". A carta foi passada pelo marido e testamenteiro da senhora, Manoel de Souza Gusmão, morador em Arroio Grande.

Livro 23 - 1853 a 1855

José de Brito; Joana (sua mãe, Conga, escrava da mesma senhora); pardo/mulatinho; 3 a 4; Sra. Lourença Justiniana da Rocha; dt. conc. 25-01-55; dt reg. 24-03-55 (Livro 23, p. 108v). Desc.: A escritura de revogação de carta de liberdade que "pelo documento seguinte, havia por sua morte, concedido liberdade a seu escravo, [...] por eu o ter criado e por lhe ter tanta amizade, como fosse meu filho, lhe passei apresente carta de liberdade, [...] com a expressa condição que só depois de meu falecimento poderá sair de meu domínio e senhorio". A senhora declara mais que "o mesmo escravo tornado ingrato, pois a par da mais péssima conduta tem prejudicada a ela outorgante, faltando-lhe até o respeito devido, injuriando-a em sua casa perante seus parentes e fâmulos, com palavras que envergonharam a ela outorgante, tendo-lhe até ultimamente posto as mãos irosamente com tensão, sem duvida, de a injuriar e desonrar o que teria conseguido se a não socorressem, ela outorgante por todos esses motivos e considerando que a concessão da liberdade será certamente um mal para aquele escravo, atendendo ao que fica referido, revoga a muito de seu a livre vontade por este público instrumento aquele documento para que não produza efeito algum, continuando por tanto ainda por sua morte a ser considera escravo o referido pardo José de Brito e como tal obrigado a servir a quem por qualquer titulo direitamente pertencer possa".

Livro 72 - 1886

Adelina; preta; 30; Sr. M. C. Lima Torres; dt. conc. 02-04-86; dt. reg. 02-04-86 (Livro 72, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 500$ pelo Dr. Frederico Rey, "desistindo, outrossim dos serviços a que são obrigados até a idade legal, seus filhos ingênuos", de nomes Honorina nascida em 28-09-81, matriculada sob nº 1514 da matrícula geral e Elpidio nascido em 02-09-85, matriculado sob nº 1845 da matrícula geral, os quais acompanha a escrava. A escrava estava matriculada sob nº 5234 da matrícula geral e 2 da relação, em nome da finada esposa do senhor, Julieta Barcelos Torres.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 18 - 1816 a 1819

Domingos; Sra. Rosa Maria (viúva); dt. conc. 02-11-16; dt. reg. 23-11-16; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 18, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em razão dos bons serviços prestados. A senhora pediu para que Domingos da Boa Nova a fizesse e assinasse perante as testemunhas.

Margarida; parda; Rio Grande; Sra. Joana Marques de Oliveira; dt. conc. 11-11-16; dt. reg. 27-11-16 (Livro 18, p. 2v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 256$, e "em atenção a sua boa conduta". O marido da senhora, o Brigadeiro Joaquim de Oliveira Alves, apesar de ausente, "por se achar em campanha", consentia na concessão da liberdade.

Inácio; Crioulo; 19; Sr. Manoel Plácido de Paiva. dt. conc. 02-04-15; dt. reg. 29-11-16; da Fazenda do Cristal (Livro 18, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes, não se embebedando, não procurar ter bulhos, e [?] com ninguém vivendo como Deus manda [...], e a fazer o contrário tendo eu notícia esta lhe não Valha [...] com a condição de pedir a Deus Nosso Senhor por mim, e sua Senhora pela esmola que lhe fizeram de lhe dar a sua liberdade de Graça para ele trabalhar para si e servir a Deus como Cristão", e pelos bons serviços prestados durante os 19 anos.

Bartolomeu; Crioulo; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Braga; dt. conc. 04-12-16; dt. reg. 05-12-16 (Livro 18, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela irmã do escravo Rudugéria, de 179$200, "atendendo ao bem que me tem servido". A escrava foi comprada aproximadamente há 10 anos.

Narciso; pardo; Sra. Catarina Maria de Jesus; dt. conc. 18-01-17; dt. reg. 18-01-17 (Livro 18, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados pelo escravo, em razão dele ser cria da casa e pelo amor que a senhora lhe tinha, e também por a senhora se encontrar em idade avançada. O escravo foi recebido de herança do falecido pai da senhora.

Luis; negro; Benguela; Sr. Manoel José Torres dt. conc. 22-01-14; dt. reg. 13-03-17; da Capela do Povo Novo (Livro 18, p.35r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos "muitos e bons serviços que me tem feito". O senhor era morador no Distrito da Capela do Povo Novo.

Serafim; Maria (sua mãe, preta, da Costa, escrava dos mesmos senhores); pardo; 1; Sr. Francisco Xavier Ferreira (e sua mulher, Ana Joaquina); dt. conc. 22-03-17; dt. reg. 14-04-17 (Livro 18, p.35v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, "por mão de uma pessoa, cujo nome não declaramos".

Maria Ana; Maria Fernandes (sua mãe, preta); Crioula; Sr. Justino José de Oliveira (e sua mulher, Ana Maria da Conceição); dt. conc.14-04-17; dt.reg. 16-04-17 (Livro 18, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos seus bons serviços", mas mediante pagamento, pela mãe da escrava, de 11 doblas.

Felicia; Crioula; Srs. Tomázia Piza e Plácido Manoel Pinheiro (mãe e filho); dt. conc. 13-03-17; dt. reg. 16-04-17; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 18, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$, e "em consideração" aos bons serviços prestados. A senhora era viúva de Manoel Ribeiro. Por não saberem ler e escrever, os senhores pediram ao Reverendo José Rodrigues Malheiros Trancoso Souto (Major Cavaleiro da Ordem de Cristo) que a fizesse.

João (Rebolo) e **Josefa** (Benguela); Sr. Manoel Corrêa da Silva (e sua mulher, Rosa Maria da Silva); dt. conc. 22-01-17; dt. reg. 25-04-17; da Freguesia do Piratini (Livro 18, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40 doblas. Os senhores pediram ao filho Antônio Corrêa da Silva que assinasse pela senhora.

Manoel; Congo; Sr. José Antônio Lopes; dt. conc. 01-06-17; dt. reg. 06-06-17 (Livro 18, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem feito e por me haver dado 8 doblas que adquiriu pela sua agência e este ser o preço porque o comprei", com a condição "que será obrigado depois do meu falecimento pagar algumas dividas e disposições que eu possa fazer podendo daí em diante gozar da sua liberdade [...] com a cláusula de me acompanhar e servir até que eu morra ficando daí em diante livre". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim de Freitas que a redigisse.

Tereza; João (seu marido, Congo, escravo do mesmo senhor); Angola; Sr. Manoel Antônio Rolim; dt. conc. 06-06-17 ; dt. reg. 16-06-17; da Guarda do Cerrito (Livro 18, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "fazer vida com seu Marido o meu escravo João Congo e não cumprindo esta especial condição ficará a escrava como dantes e lhe voltarei a quantia de 179$200 que ao fazer desta tenho recebido dela, para o que cumprindo a dou por forra e liberta [...] e não executando a minha [...] condição ficará esta sem valor e de nenhum vigor".

Joaquim; Sr. Antônio da Rosa Vieira (solteiro); dt. conc. 17-05-17; dt. reg. 04-07-17; da Capela do Povo Novo (Livro 18, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir "com toda a caridade e amor" até a morte de seu senhor, tratando da "velhice" do mesmo. O senhor era morador no Distrito da Capela do Povo Novo, termo da Vila de Rio Grande. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Antônio Mendes de Oliveira que a redigisse e como testemunha assinasse.

Rita; Mina; Sr. Manoel da Rosa Lima (e sua mulher, Maria Rosa de Jesus); dt. conc. 10-11-17; dt. reg. 11-11-17; da Costa do Arroio Grande (Livro 18, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido é nossa livre, e última vontade a dar-lhe de hoje por diante sua liberdade, e havê-la por liberta como se tal tivesse nascida e poderá ir para onde lhe

convier, reger, e administrar sua pessoa sem contradição alguma de nós libertadores e menos de nossos herdeiros, por ser esta nossa vontade, valendo nesta parte como verba testamentária, e para o seu devido cumprimento rogamos as Justiças de Sua Majestade queira dar a esta toda a força e vigor". Os senhores pediram a João Hipólito da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Matildes; Sr. José Vieira da Cunha; dt. conc. 04-11-17; dt. reg. 15-11-17 (Livro 18, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 78$400, ficando obrigada a pagar o restante de seu valor, de 12 doblas e ½, em 6 meses, sendo que durante este tempo, a escrava ficou em poder de João da Silva, e em retribuição aos "bons serviços que me tem feito". A escrava foi comprada na Corte do Rio de Janeiro.

Maria; Mina; Sr. Miguel Gomes da Cruz; dt. conc. 20-01-10; dt. reg. 09-01-18; de Charqueada (Livro 18, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 153$600.

Vitoriana; parda; Sra. Isabel Francisca da Silveira; dt. conc. 15-12-17; dt. reg. 14-01-18; da Fazenda Nossa Senhora dos Prazeres (Livro 18, p.64v) Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 204$800. A senhora pediu a João Duarte Machado que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria Angélica de Oliveira; Mugumbe; Sr. Francisco de Viveiros; dt. conc. 02-04-17; dt. reg. 17-01-18; da Freguesia de Mostardas (Livro 18, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 6 doblas, e em retribuição aos "bons serviços que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Marques da Cunha que a redigisse e como testemunha a assinasse. O senhor era morador na Freguesia de Mostardas.

Felisberto; Crioulo; 35; Sra. Maria de Jesus da Encarnação (viúva de Miguel de Barros); dt. conc. 30-03-16; dt. reg. 31-01-18; da Povoação do Norte (Livro 18, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir e acompanhar até a morte da senhora, em razão dos bons serviços prestados "tratando-me [sempre] com muito amor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rafael Mendes de Carvalho que redigisse e a Francisco Gabriel de Assis Ferreira da Cunha que assinasse a rogo.

Maria Rosa e suas filhas **Joaquina** (Crioula, mais velha) e **Felicidade** (Crioula); Sr. Manoel Gonçalves Flores; dt. conc. 13-02-18; dt. reg. 16-02-18 (Livro 18, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 20 doblas, referente a si própria e suas filhas, em retribuição "ao serviço daquela e o quanto me tem sofrido nas minhas moléstias e velhice", com a condição da "escrava e suas filhas me acompanharem durante o tempo de minha vida prestando-lhe o seu serviço tanto na saúde como em moléstia, e faltando a esta clausula e usando para mim de ingratidão a poderei passar em qualquer tempo ao cativeiro".

Inácio Antônio; Crioulo de Viamão; Sr. João de Medina Martins; dt. conc. 15-02-18; dt. reg. 04-03-18; de Canguçu (Livro 18, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir "com todo zelo e cuidado" até a morte do senhor, e em razão dos bons serviços prestados durante os 18 anos em que o servia.

Joana; Benguela; Sr. Tomás Martins de Freitas; dt. conc. 03-04-18; dt. reg. 04-04-18 (Livro 18, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos bons serviços prestados, com a condição "de que pelo tempo que continuar a estar em minha casa e companhia não vencerá salário algum nem poderá haver os serviços que no entanto me fizer até que a manumita".

Felicia; parda; 11 meses; Sr. Custódio José Fernandes; dt. conc. 27-10-17; dt. reg. 04-04-18; de Passo Rico (Livro 18, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 51$200. A carta foi passada "em Pública forma por nos acharmos distantes de Tabelião".

Bernarda; Crioula; Sr. Antônio Bueno da Fonseca; dt. conc. 27-07-07; dt. reg. 10-04-18; da Capela de Nossa Senhora da Conceição do Piratini (Livro 18, p. 89v Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 12 doblas.

Maria; mulata; Sr. José Pereira da Fonseca; dt. reg. 13-04-18 (Livro 18, p. 91v). Desc.: O recibo de pagamento foi concedido mediante o pagamento, pela escrava, de 18 doblas, no qual "ordenou o dito Fonseca fosse a dita mulata vendida em caso não desse as referidas 18 doblas [...] mencionada mulata quem em diversas ocasiões me foi entregando pouco a pouco até que em esta data líquido a entrega das referidas 18 doblas, por ser verdade e para que conste o referido dou presente recibo a 02-07-14", no qual foi passado pelo procurador do senhor, Bento Lopes de Leão.

Felisbina; filha de uma escrava dos mesmos senhores; 3; Sr. Manoel José da Silva (e sua mulher, Umbelina Severa da Cunha e Silva); dt. conc. 04-02-18; dt. reg. 14-04-18 (Livro 18, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 70$400 pelas mãos dos padrinhos da escrava.

Tereza; Quissamá; Sra. Ana da Cunha; dt. conc. 21-03-18; dt. reg. 21-04-18; da Povoação do Norte (Livro 18, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de uma outra escrava, de nome Gertrudes (Mina), para a substituir. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Juiz Ventanário, João Silveira Vila Lobos, que assinasse a rogo por ela.

Manoel Barbosa; Genoveva (sua mãe, Mina); Sra. Maria Tereza Joaquina; dt. conc. 08-05-18; dt. reg. 09-05-18 (Livro 18, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$ pela mãe do escravo, em razão deste ser cria da casa. A senhora pediu a Joaquim Antônio que fizesse a carta e como testemunha a assinasse.

Isabel Francisca Silveira; Francisco Fernandes (seu pai); Sra. Maria Rosa de Azevedo; dt. conc. 03-04-12; dt. reg. 15-06-18 (Livro 18, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20 doblas pelo pai da escrava. A senhora pediu para que Frutuoso Dias de Oliveira fizesse a carta.

Miguelina; Crioula; Sra. Rosa Joaquina da Trindade (viúva de João Pereira Duarte); dt. conc. 20-08-18; dt. reg. 17-09-18; da Freguesia do Piratini (Livro 18, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a que José Inácio de Vasconcelos a fizesse e assinasse a rogo. A carta foi registrada na Freguesia de São Francisco de Paula.

Tereza; da Costa; 20; Sr. Francisco Gonçalves do Coito; dt. conc. 06-06-15; dt. reg. 23-11-18; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 18, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados "suprindo as minhas necessidades com o trabalho de seus próprios braços e servindo-me com todo o amor e lealdade [...] e por minha morte alguns pequenos móveis sobre moventes que se acharem ficará a metade para esta Escrava, e a outra metade para meu escravo Joaquim, atendendo a eles terem trabalhado para minha sustentação e vestuário".

Joaquim; da Costa; Sr. Francisco Gonçalves do Coito; dt. conc. 06-06-15; dt. reg. 23-11-18; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 18, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados "suprindo as minhas necessidades com o trabalho dos seus braços e servindo-me com todo o lealdade e amor e sofrendo todas as minhas impertinências que a avançada idade me permite". O senhor declara ser solteiro no momento que passou a carta, e que mesmo este casando-se, sua mulher não poderia requerer direitos sobre o escravo, pois este poderia gozar de sua liberdade após o falecimento do mesmo.

Maria; Benguela; Sr. Luís Pereira Leal; dt. conc. 04-02-17; dt. reg. 28-11-18; da Freguesia de Piratini; (Livro 18, p. 142v) Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64$, sendo que "não poderá gozar da sua liberdade enquanto não satisfazer a quantia de 27$680 ao senhor Apolinário José de Almeida, o qual lhe supriu para o mesmo fim". A escrava foi recebida de herança do sogro do senhor, Manoel Silveira e Souza.

Nicolau (Crioulo) e sua mulher **Maria** (Crioula); Sr. Manoel Plácido de Paiva; dt. conc. 21-04-17; dt. reg. 28-11-18 (Livro 18, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de darem o escravo que foi meu e hoje forro o mulato Miguel a quantia de 12$ [...] declaro que este mesmo casal tem 5 filhos a saber Agostinha, Fausta e Justina, dois machos João e Fidélis cujos 5 filhos ficam sendo meus escravos para eu bem dispor deles [...] e por esta ser a minha vontade e de minha mulher". Os escravos foram recebidos de herança do sogro do senhor.

Valério e suas irmãs, **Valéria** ou **Valeriana**, **Maria** e **Bernardina**; Maria (sua mãe, parda, liberta pelo mesmo senhor); Sr. Antônio Dias de Oliveira; dt. conc. 29-11-18; dt. reg. 03-12-18; da Freguesia de São Francisco de Paula de Pelotas (Livro 18, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida primeiramente em 04-02-06 à Maria, com a condição de servir até a morte do senhor, "e como a mesma escrava depois dessa data tem tido quatro filhos de nome Valério, Valéria ou Valeriana, Maria, Bernardina os quais é de minha vontade sejam forros e gozem de sua liberdade, como se livre nascessem". Por não saber ler e escrever, o senhor pediu ao Padre Francisco Florêncio da Rocha que a fizesse e como testemunha a assinasse.

José e sua mulher **Maria**; Sra. Rosaria Maria da Silveira (viúva do Braz da Silva); dt. conc. 29-12-18; dt. reg. 07-01-19; de Faxinal (Livro 18, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelos escravos, de 18 doblas, em razão dos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Cruz que a fizesse e a assinasse.

Francisca; Sra. Luiza Maria da Conceição; dt. conc. 15-01-19; dt. reg. 15-01-19 (Livro 18, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102$400. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Custódio Manoel Vieira de Araújo que a fizesse e assinasse como testemunha.

Manoel; Benguela; Sr. Luiz Lautério (e sua mulher, Inácia Joaquina); dt. conc. 20-02-19; dt. reg. 20-02-19; (Livro 18, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Marques da Cunha que a fizesse, e por este ser menor de idade, que seu pai, João Marques da Cunha, assinasse. Os senhores eram moradores na Freguesia do Estreito.

Antônia; Benguela; Sr. Luiz Lautério (e sua mulher, Inácia Joaquina); dt. conc. 20-02-19; dt. reg. 20-02-19; (Livro 18, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores eram moradores da Freguesia do Estreito.

Francisco Lopes; pardo; oficial de alfaiate; Sr. Afonso Pereira Chaves (e sua mulher, Gertrudes Alves Pereira) e Bernardo Dias de Castro (e sua mulher, Isabel Alves Pereira); dt. conc. 04-04-18; dt. reg. 22-02-19; da Estância do Espírito Santo (Livro 18, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$.

Catarina; Rebolo; Sr. Joaquim Gomes Lima (falecido); dt. conc. 16-01-19; dt. reg. 02-03-19; da Fazenda da Cachoeira no Piratini (Livro 18, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 89$600, conforme o valor arbitrado no testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo testamenteiro (consta os nomes de Vicente Lucas e Pedro Pablo Funes, sem fazer referência qual dos dois era o testamenteiro).

Francisca; Benguela; Sr. Simeão da Costa; dt. conc. 17-08-18; dt. reg. 02-03-19; de Piratini (Livro 18, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor "com a mesma fidelidade que até agora o tem praticado

todo o tempo que eu viva e não fazendo assim ficará esta de nenhum efeito". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente Lucas que a fizesse e como testemunha assinasse.

Angélica; Saturnino José de Medeiros (seu marido, índio); Sr. Luiz Antônio Bueno; dt. conc. 02-02-19; dt. reg. 23-03-19; da Freguesia do Piratini (Livro 18, p. 193v) Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 14 doblas pelas mãos do Reverendo Vigário Jacinto José Pinto Moreira. O senhor pediu ao Reverendo Cândido Del Rio Cardenás que a fizesse e a assinasse como testemunha.

Maria; João (seu marido, preto forro); Benguela; Sra. Custódia Maria de Jesus (viúva de Joaquim Bartolomeu dos Passos); dt. conc. 23-10-18; dt. reg. 26-03-19; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição de Canguçu (Livro 18, p. 194r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava "se achar alcançada em anos e me pedir, e me rogar pela sua liberdade [...] fica sendo de hoje para todo sempre como se liberta nascera [...] e só ficará obrigada a repor-me a quantia de 39$900 [...] com o dinheiro que da mesma tenho recebido perfaz o valor de 6 doblas, importância no todo de sua liberdade, ficando outro sim obrigada a pagar os Reais Direitos de Sua Majestade". A escrava foi comprada pelo falecido marido da senhora há mais de 20 anos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim Mariano dos Passos, que a fizesse e assinasse.

Maria (Rebolo) e sua filha **Albana** (Crioula), **José** (Benguela), **Joaquim** (Benguela), **Pedro** (Congo) e **Domingos** (Congo); Srs. Matias Pereira Soldado e Maria do Rosário (filho e mãe); dt. conc. 25-03-19; dt. reg. 26-03-19; do Sítio de [Guanas] Distrito da Capela do Povo Novo (Livro 18, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços e assim entendermos deves fazer, muito de nossa livre vontade havermos por livres e forros por falecimento de nós ambos, bem entendido do último que supervi-ver, os escravos que eu Mathias Pereira que eu livre, e separado de meus pais comprei e adquiri pela minha agência agência e trabalho [...] por nos ter servido nas nossas doenças e trabalhos com muito zelo e caridade , assim julgamos de consciência o fazer, e por morte do último de nós, poderão gozar de sua liberdade e de todos os privilégios e isenções de gente livre que por direito lhe for prometido, sem que herdeiro algum nosso possa ir contra esta carta de liberdade e alforria [...] assinada por eu Mathias Pereira Soldado os comprar e adquirir por minha agência e trabalho, sem ajutório de meus pais que eram pobríssimos nem tinham subsídios para isso, estar fora de seu pátrio poder mais de 36 anos sempre no estado de solteiro, e sendo falecido meu pai como bom filho chamei minha mãe para minha companhia, por ficar pobre e miserável". Por não saber ler nem escre-ver, os senhores pediram ao Reverendo Manoel José Ferreira de Magalhães que a fizesse e pela senhora assinasse.

Manoel Fernandes Marinho; 40; Sra. Maria da Conceição; dt. conc. 13-03-19; dt. reg. 14-04-19 (Livro 18, p. 200v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 153$600. A senhora pediu a Domingos Antônio de Souza Lobo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Firmino; mulatinho; 2; Sr. Vicente Ferreira Machado (e sua mulher, Pelônia Maria da Conceição); dt. conc. 12-08-12; dt. reg. 15-04-19; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 18, p. 201r). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para todo o sempre com se nascesse do Ventre de sua respectiva Mãe". Os senhores eram moradores no Distrito da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito e, por não saberem ler nem escrever, pediram a José Elias do Espírito Santo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Manoel; cabra; 1; Sr. Vicente Ferreira Machado (e sua mulher, Pelônia Maria da Conceição); dt. conc. 08-12-13; dt. reg. 15-04-19; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 18, p. 201v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para todo o sempre com se nascesse do Ventre de sua respectiva Mãe". Os senhores eram moradores no Distrito da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito e, por não saberem ler nem escrever, pediram a José Elias do Espírito Santo que a fizesse e como testemunha assinasse.

Hengrácia; ladina; Crioula; Sr. Teles José dos Passos; dt. conc. 21-01-19; dt. reg. 19-04-19 (Livro 18, p. 202r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há anos pela escrava. Os senhores pediram a seu filho Américo José dos Passos que assinasse a rogo pela senhora.

Rita; preta; Sr. Mateus da Cunha Teles; dt. conc. 11-11-18; dt. reg. 23-04-19 (Livro 18, p. 209v). Desc.: A carta concede gratuitamente plena liberdade.

Lúcia; preta; idade: avançada; Sr. Mateus da Cunha Teles; dt. conc. 14-11-18; dt. reg. 23-04-19; (Livro 18, p. 210r). Desc.: A carta concede gratuitamente "plena liberdade [...] atendendo a sua avançada idade e ao bom serviço que me tem feito".

Manoel; preto; Benguela; Sr. Euzébio Francisco Ribeiro; dt. conc. 23-04-19; dt. reg. 23-04-19; (Livro 18, p. 210v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 204$800, e em razão dos bons serviços prestados. O senhor possuía o escrava há mais de 10 anos.

Tereza (Benguela, idade: velha) e sua filha **Delfina** (aleijada, Crioula, 4); Sr. Maria Angélica Barbosa; dt. conc. 04-05-19; dt. reg. 07-05-19; (Livro 18, p. 213v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 16 doblas, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria; Sra. Florência Antônia do Nascimento (falecida); dt. conc. 19-02-17; dt. reg. 11-05-19; da Freguesia do Canguçu (Livro 18, p. 214r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, no qual foi passada pelo testa-menteiro e viúvo José Silveira dos Santos.

Miguel; Sr. Manoel Luís Freire (falecido); dt. conc. 25-05-19; dt. reg. 26-05-19; (Livro 18, p. 215r). Desc.: O registro de uma petição, despacho e certidão foi feito mediante requerimento feito pelo escravo ao Juiz Comissário da Provedoria dos Ausentes,

em razão deste querer libertar-se em praça pública, sendo denominado seu curador José Antônio César: “porque o suplicante quer conservar em seu poder título ou documento por onde mostre estar isento do cativeiro e portanto poder gozar da sua liberdade visto ter entrado com o dinheiro [de 27$200] para o juízo com as esmolas que obteve”.

Maria; Cassange; Sr. Mateus Pereira Mendes; dt. conc. 04-05-19; dt. reg. 17-06-19; da Barra dos Arrobados (Livro 18, p. 223r). Desc.: A carta foi concedida “de hoje em diante fica sendo livre e liberta por meu gosto e vontade e os meus herdeiros todos me pedem que a liberte que todos eles convém na liberdade da dita escrava”.

Miguel; Benguela; Sr. José de Souza (falecido); dt. conc. 16-06-19; dt. reg. 17-06-19; (Livro 18, p. 223v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que deixava livre seu escravo a partir de seu falecimento, na qual foi passada pelo testamenteiro José Antônio Gonçalves Cardoso.

Manoel; Rebolo; Sr. José de Souza (falecido); dt. conc. 16-06-19; dt. reg. 17-06-19 (Livro 18, p. 224r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que deixava livre seu escravo a partir de seu falecimento, na qual foi passada pelo testamenteiro José Antônio Gonçalves Cardoso.

Domingos; Benguela; Sr. José de Souza (falecido); dt. conc. 16-06-19; dt. reg. 21-06-19 (Livro 18, p. 224v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, que deixava livre seu escravo a partir de seu falecimento, na qual foi passada pelo testamenteiro, o Capitão José Antônio Gonçalves Cardoso.

Manoel Francisco Dias; Francisco e Maria (seus pais legítimos, ambos pretos e naturais da Costa); Crioulo; Sr. Estevão de Souza (viúvo); dt. conc. 12-06-19; dt. reg. 25-06-19; da Freguesia de São Luiz de Mostardas (Livro 18, p. 224v). Desc.: A carta foi concedida “não só pelo reconhecimento do bons serviços que me tem feito como por amor de criação o dou por forro e liberto como se tal nascesse do ventre de sua mãe ao tempo de meu falecimento, com cláusula de me dar 4 doblas na entrega desta carta de liberdade e por meu falecimento outra igual quantia entregará a minha ordem ou ao meu Testamenteiro que servirá para as minhas determinações”. O senhor era morador na Freguesia de São Luiz de Mostardas e, por não saber ler nem escrever, pediu ao Reverendo Bernardo de Souza Pereira que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Vicente; Guiné; 38; Sr. Maria Inácia Bitancourt; dt. conc. 30-05-19; dt. reg. 28-07-19; da Capela do Arroio Grande (Livro 18, p. 229r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em razão dos bons serviços prestados “com toda caridade e amor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Francisco de Arvelos Chaves que a fizesse e a rogo assinasse.

Ana; negra; 35; Sr. José Francisco Nunes (Dom e sua mulher, Manoela Dias); dt. conc. 11-08-19; dt. reg. 14-08-19; da Povoação de São José do Norte (Livro 18, p. 230v) Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da mesma quantia pela qual foi “comprada a Cosme Dias vizinho de Fraile Morto”, no qual foi passada pelo procurador Bernardo Soares del Rondelo. Os senhores eram moradores do Serro Largo “e ao presente residentes em a Vila de São Fernando de Maldonado”.

Manoel Banca; Crioulo; Sr. João Alves Pereira; dt. conc. 24-06-19; dt. reg. 28-08-19 (Livro 18, p. 235v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, em retribuição dos bons serviços prestados.

Cândida; mulata; Sr. Manoel Pinto de Moraes; dt. conc. 03-05-12; dt. reg. 28-08-19; de Piratini; (Livro 18, p. 236r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 166$400.

Antônio; casado com Teodora (Crioula); Rita (sua mãe natural, preta, Guiné); pardo; Sr. Francisco da Silva Assunção; dt. conc. 18-02-17; dt. reg. 01-09-19; da Olaria do Passo Rico (Livro 18, p. 238r). Desc.: A carta foi concedida “com as condições seguintes que são cuidar em mim e na minha Fazenda com todo o todo zelo, cuidado e amor como até agora tem praticado depois de minha morte gozará da sua liberdade ficando sem pensão alguma como se livre nascera, e faltando as suas obrigações ficará esta de nenhum vigor”. O escravo foi batizado na Capela do Povo Novo. O senhor pediu ao padre Joaquim José dos Reis que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Luiz; Mugumbe; Sr. Reduzindo Teixeira Nunes; dt. conc. 11-02-19; dt. reg. 14-09-19; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 18, p. 239r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 179$200, “sendo ele dito obrigado a pagar a competente sisa por muito meu gosto”.

José; cabra; Sr. Felício Joaquim da Costa Pereira; dt. conc. 24-04-14; dt. reg. 28-09-19; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 18, p. 240v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 14 doblas, em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; Cassange; mais de 40; Sr. Caetano Mendes Carneiro Flores; dt. conc. 27-10-19; dt. reg. 27-10-19; (Livro 18, p. 243v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em “atenção” aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leocádio Antônio Pinheiro que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Floriana; Crioula; Sr. José de Souza Lima (falecido); dt. conc. 14-05-19; dt. reg. 11-11-19; (Livro 18, p. 244r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os herdeiros do senhor pediram para Antônio de Pádua Azevedo Veiga que a fizesse, e por “ter expressa a longitude de 20 léguas a donde se pudesse passar pelo dito Tabelião”.

Livro 23 - 1860 a 1865

Delfina; preta; Sr. José Francisco de Castro; dt. conc. 24-03-60; dt. reg. 24-03-60 (Livro 23, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da quantia que satisfez o senhor.

Carolina; Sr. Guilherme Moreau; dt. conc. 09-04-60; dt. reg. 09-04-60 (Livro 23, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 648$.

Benvenida; preta; Gegê; Sr. Gonçalo Manoel do Livramento; dt. conc. 16-04-60; dt. reg. 01-05-60 (Livro 23, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$ e "em razão do bem que me tem servido".

Mariana; Crioula; Sr. João Antônio Vieira da Silva, dt. conc. 30-04-60; dt. reg. 12-05-60 (Livro 23, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$.

Joaquim Serrano; preto; Cassange; 40; campeiro; Sr. José Mendes de Oliveira; dt. conc. 09-09-52; dt. reg. 21-05-60; de Ilha do Machado (Livro 23, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante "a condição, porém, de, na forma convencionada servir por espaço de 8 anos, como campeiro que é, na Estância de Lapalha, no Estado Oriental, vencendo anualmente a quantia de 100$, que corresponde aquele tempo de serviço, e que importa ao todo em 800$, preço este porque lhe concedo a dita liberdade".

Teresa; preta; Congo; Srs. Porfírio Soares de Lima e Justino Soares de Lima; dt. conc. 18-05-60; dt. reg. 15-06-60; do Distrito do Taim (Livro 23, p.8r). Desc.: A carta concede liberdade "atendendo a sua avançada idade e ter-nos servido até o presente de muito boa vontade e que reconhecendo nós esses bons serviços". A escrava fazia parte da herança dos falecidos pais dos senhores, Justino José Soares e Bernardina Maria Soares.

Limplino; pardo; Sr. Manoel Teixeira Porto; dt. conc. 06-06-60; dt. reg. 18-06-60 (Livro 23, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$ e "a amizade que lhe tenho, em razão de o ter criado, e pelo bem que me tem servido". O senhor pediu a João Batista de Souza Machado que a fizesse e assinasse a rogo, em razão do mesmo "estar doente, e muito trêmulo".

Felicidade; preta; Mina; Sr. Francisco M. Barbosa; dt. conc. 02-07-60; dt. reg. 03-07-60 (Livro 23, p.8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Júlia; preta; Moçambique; Sr. Guilherme Ziegeinbein (e sua esposa, Joana Hillert Ziegeinbein); dt. conc. 02-07-60; dt. reg. 07-07-60 (Livro 23, p. 9r). Desc.: A carta concede "alforria gratuita, e em atenção aos bons serviços que prestou aos seus senhores". A carta foi passada pelo procurador e filho dos senhores, F. H. Ziegeinbein, em razão dos mesmos estarem na Europa.

Antônio; preto; Moçambique; Sr. Frederico Guilherme Ziegecnibein (e sua esposa, Joana Hillert Ziegecnibein); dt. conc. 04-07-60; dt. reg. 07-07-60 (Livro 23, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de pagar-me a quantia de 96$ no prazo de 1 ano da data deste, e de ficar esta sem efeito desde que se comporte mal". A carta foi passada pelo procurador e filho dos senhores, Henrique Franz Kiegecnibein.

Domingos; preto; Nagô; 38; Srs. Maria Luiza da Silva, Manoel Lopes Teixeira e Serafim José de Freitas; dt. conc. 10-07-60; dt. reg. 10-07-60 (Livro 23, p.10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:025$. Os senhores pediram a Felipe Antônio de Araújo que a fizesse e assinasse como testemunha.

Felisbina; preta; Mina; Sra. Maria Joaquina de Carvalho Ramos; dt. conc. 14-07-60; dt. reg. 16-07-60 (Livro 23, p.10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$.

Joaquim; preto; Mina; Sr. F. P. de Carvalho; dt. conc. 30-07-60; dt. reg. 31-07-60 (Livro 23, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida pelo senhor "ter recebido a importância de seu resgate".

Maria; preta; Sr. Francisco Pinto de Carvalho; dt. conc. 09-08-60; dt. reg. 10-08-60 (Livro 23, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$, "como preço de seu resgate".

Bráz; pardo; Nação; 60; Sra. Adelaide Borges Soares; dt. conc. 23-08-60; dt. reg. 23-08-60 (Livro 23, p. 16r). Desc.: a carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$.

Isabel; preta; Mina; Sra. Flora Xavier; dt. conc. 28-05-60; dt. reg. 23-08-60 (Livro 23, p. 16v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Delfina; preta; Mina; Sra.Gabriela Cândida Martins; dt. conc. 01-09-60; dt. reg. 01-09-60 (Livro 23, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$

Juliana; preta; Mina; Sra. Felicidade Josefa Maria da Conceição (preta forra); dt. conc. 01-09-60; dt. reg. 03-09-60 (Livro 23, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:800$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José da Motta Preto que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; preta; Mina; Sr. Manoel Martins Aleras; dt. conc. 04-10-60; dt. reg. 04-10-60; de Vila de São José do Norte (Livro 23, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de outra escrava, de nome Isabel (Nação), para a substituir.

Maria; preta; Nagô; 36; Sr. Tomé Afonso Ennes; dt. conc. 11-10-60; dt. reg. 12-10-60 (Livro 23, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:700$.

Guilhermina; parda; 13; Sr. Manoel Silveira de Azevedo; dt.conc. 11-10-60; dt. reg. 13-10-60 (Livro 23, p. 25r). Desc.: A carta concede liberdade "sem ônus algum".

Maria; Teresa (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioula; 4; Sra. Joaquina de Castro Feijó; dt. conc. 15-10-60; dt. reg. 16-10-60 (Livro 23, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 290$ pelo padrinho da escrava, José Gonçalves de Assunção.

José Catarina; preto; Mina; Sr. Antônio Martino de Freitas; dt. conc. 22-10-60; dt. reg. 30-10-60 (Livro 23, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Lucrécia; preta; Mina; 36; Sr. Antônio José de Oliveira; dt. conc. 05-11-60; dt. reg. 05-11-60 (Livro 23, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Bonifácia; preta; Crioula; 47; Sr. Maria das Candeias Dutra; dt. conc. 03-11-60; dt. reg. 08-11-60; de Povo Novo (Livro 23, p. 29r). Desc.: A carta concede liberdade pela escrava ter "servido bem em todo o tempo que me tem acompanhado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Bento Marcoto, escrivão do Juiz de Paz e Direito, que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; Mina; Sr. José Inácio Barcelos; dt. conc. 01-12-60; dt. reg. 03-12-60 (Livro 23, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:800$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Francisco de Oliveira que a assinasse a rogo.

Jerônima; preta; Mina; Sr. Matias José Velho pp José Alves Augusto Rebelo; dt. conc. 09-08-45; dt. reg. 06-12-60 (Livro 23, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$300 e em "atenção ao bem que me tem servido".

Guilherme; preto; Mina; Sr. Matias de Faria; dt. conc. 12-10-60; dt. reg. 10-12-60 (Livro 23, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$ e "pelo bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingos José Vieira Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Lanudo; preto; Crioulo desta Província; Sra. Teresa José Vieira da Cunha; dt. conc. 14-11-59; dt. reg. 10-12-60; de Pelotas (Livro 23, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir, "acompanhar e cuidar" até a morte da senhora e em "retribuição aos bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José Ribeiro Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto; Crioulo desta Província; Sra. Teresa José Vieira da Cunha; dt. conc. 14-11-59; dt. reg. 10-12-60; de Pelotas (Livro 23, p. 32v). Desc.: A carta concede liberdade "pelos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José Ribeiro Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo desta Província; Sra. Teresa José Vieira da Cunha; dt. conc. 14-11-59; dt. reg. 10-12-60; de Pelotas (Livro 23, p. 33r). Desc.: A carta concede liberdade "pelos bons serviços que me tem prestado". A senhora não sabia ler nem escrever e pediu a Francisco José Ribeiro Guimarães que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Luiz; preto; Nagô; Sr. Tomas Aquino de Las Cavas (Cônego); dt. conc. 11-02-61; dt. reg. 12-02-61 (Livro 23, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:732$ e "em atenção de ter-me servido com fidelidade".

Rita (preta, Benguela, 36) e seu filho **Feliciano** (pardo, 18 meses); Sr. João Gomes da Cunha; dt. conc. 01-05-58; dt. reg. 15-02-61 (Livro 23, p. 34v). Desc.: A carta concede liberdade "com a condição, porém de alugar-se a mesma minha escrava Rita, e com o produto dos referidos aluguéis pagar-me a quantia de 550$ pela liberdade de seu dito filho Feliciano", caso essa condição não fosse cumprida, a carta não teria valor algum.

Manoel; preto; Mina; mais de 40; Srs. Antônio Soares de Lima e Fermiano Soares de Lima; dt. conc. 23-05-58; dt. reg. 21-02-61; de Tahim (Livro 23, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 640$.

Luiz; preto; Mina; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 13-03-61; dt. reg. 14-03-61 (Livro 23, p. 37r). Desc.: A carta concede liberdade "pela quantia de 2:000$, por conta da qual recebi hoje 1:800$, ficando o dito meu escravo obrigado a fazer-me embolsar-me de curso de doze meses a contar desta data".

Germano; preto; Nação; Sra. Vitória Dias de Oliveira (falecida); dt. conc. 05-02-61; dt. reg. 01-04-61 (Livro 23, p. 42r). Desc.: A carta concede liberdade a partir de "quando o mesmo apresentasse a quantia de 200$, por que foi avaliado. Mas o abaixo assinado, em consideração ao pedido de sua mãe e aos serviços que o mesmo prestou a ela, sem constrangimento algum, e por sua livre vontade , desde já sem que receba a quantia da dita avaliação, lhe dá a sua liberdade, para que desfrute como se livre nascesse". A carta foi passada e assinada pelo filho da falecida senhora, Albino Faustino Corrêa.

Maria; preta; Benguela; Sra. Vitória Dias de Oliveira (falecida); dt. conc. 05-02-61; dt. reg. 01-04-61 (Livro 23, p. 42v). Desc.: A carta concede liberdade a partir de "quando a mesma apresentasse a quantia de 200$, por que foi avaliada. Mas o abaixo

assinado, em consideração ao pedido de sua mãe e aos serviços que a mesma prestou a ela, sem constrangimento algum, e por sua livre vontade , desde já sem que receba a quantia da dita avaliação, lhe dá a sua liberdade, para que desfrute como se livre nascesse". A carta foi passada e assinada pelo filho da falecida senhora, Albino Faustino Corrêa.

Maria Inácia; parda; Sr. Eduarda Peasson; dt. conc. 01-04-61; dt. reg. 01-04-61 (Livro 23, p.42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 360$. A carta foi passada pelos "procuradores bastantes [...] em virtude de suas ordens".

José; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo/mulato claro; cabelos castanhos ruivos; Sr. E. Peasson; dt. conc. 07-01-56; dt. reg. 01-04-61 (Livro 23, p. 43r). Desc.: A carta concede "plena e absoluta liberdade". O escravo nasceu em 04-03-55, na casa do senhor, no Rio Grande, e foi batizado da "Igreja Matriz dessa cidade".

Vitor; preto; Mina; Sra. Teresa Joaquina de Medeiros; dt. conc. 22-05-61; dt. reg. 22-05-61; (Livro 23, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$.

José; preto; Crioulo; Srs. Justino Domingues de Oliveira, José Inácio dos Santos e Francisco Domingues de Oliveira; dt. conc. 20-05-61; dt. reg. 24-05-61; de Povo Novo (Livro 23, p. 46v). Desc.: A carta concede liberdade ao escravo "como se livre tivesse nascido, e por assim o ter merecido por seus serviços prestados a nossa falecida mãe e sogra a falecida Prudência do Nascimento e Silva", de quem receberam de herança. Por não saberem ler nem escrever, os herdeiros pediram a João Antônio Barabino e a Anacleto Antônio de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo, respectivamente por Justino Domingues de Oliveira e Francisco Domingues de Oliveira.

Domingos; preto; Mina; Sr. F. A. Janssen; dt. conc. 31-05-61; dt. reg. 03-06-61 (Livro 23, p.48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Henrique; Sr. F. A. Janssen; dt. conc. 04-06-61; dt. reg. 04-06-61 (Livro 23, p.48r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

José Primeiro; preto; Sr. F. A. Janssen; dt. conc. 04-06-61; dt. reg. 04-06-61 (Livro 23, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$.

Juvência; parda; 5; Sra. Leocádia Francisca da Silva; dt. conc. 10-01-46; dt. reg. 06-06-61 (Livro 23, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora em razão dela ser "cria de casa".

Maria da Glória; 1; Sra. Leocádia Francisca da Silva; dt. conc. 30-01-61; dt. reg. 06-06-61 (Livro 23, p.49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em razão dela ser "cria".

Lourenço; preto; Mina; Sr. Antônio Antunes da Porciúncula; dt. conc. 31-07-61; dt. reg. 03-08-61 (Livro 23, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Júlia; Crioula; 13; Sra. Custódia Maria de Lima; dt. conc. 12-07-61; dt. reg. 07-08-61 (Livro 23, p. 54v). Desc.: A carta concede liberdade "com obrigação de pessoalmente servir-me ela por tempo de vinte anos a contar de hoje, ficará liberta no dia 12-07-81 em diante, se eu falecer antes desse tempo, ficará desde logo liberta a mesma escrava, no caso de que não seja por meu marido aprovada esta minha deliberação, se descontará oportunamente na meação que me pertença o valor que tiver agora ou que possa ter a referida escrava".

Tibério; preto; Mina; 42; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 20-08-61; dt. reg. 22-08-61; de Pelotas (Livro 23, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 3:000$.

Flora; Joana (sua mãe, escrava); parda; 15; Sra. Bernarda Joaquina dos Santos (viúva de Severo Antunes Collaço); dt. conc. 24-02-61; dt. reg. 29-08-61; de Curral Grande (Livro 23, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar a senhora até a sua morte.

Paulo; preto; Mina; 36; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 20-08-61; dt. reg. 03-09-61 (Livro 23, p. 60v). Desc.: A carta concede liberdade "mediante a condição de me servir por espaço de 1 ano, vencendo, porém, o salário de 20$ mensais, que me obrigo a pagar-lhe de hoje em diante; tenho resolvido aceitar a quantia de 1:800$, que dele recebi, para assim conceder, como presentemente concedo-lhe plena liberdade de hoje para sempre".

Luciana; Angélica (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda/mulata; Sr. Manoel Teixeira Porto (falecido); dt. conc. 02-09-61; dt. reg. 03-09-61 (Livro 23, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento ,pela escrava, de 320$, "e perdoando-lhe o mais que falta para corresponder ao seu justo valor em atenção aos seus serviços e aos de sua falecida mãe". A carta foi passada pelas filhas do falecido senhor, Ludovina Teixeira Porto e Genoveva Maria Teixeira. Por não saberem ler nem escrever, as herdeiras pediram a João Francisco de Oliveira que a assinasse a rogo.

Luiz; preto; Crioulo da Bahia; Sr. José Lopes da Silva; dt. conc. 06-09-61; dt. reg. 12-09-61 (Livro 23, p. 62v). Desc.: A carta concede liberdade "pelos bons serviços que me tem prestado".

Justina; preta; Mina; Sr. Antônio Teixeira de Magalhães; dt. conc. 21-08-61; dt. reg. 16-10-61 (Livro 23, p. 69r). Desc.: A carta concede liberdade "atendendo ao pedido de minha afilhada e filha de criação, Maria Genuína de Magalhães Roxo, a quem a

mesma escrava amamentou com muito cuidado e carinho, e ter-se prestado e prestar com o mesmo carinho, como ama sua ao inocente filho, primeiro da dita minha afilhada."

Jorge; preto; Mina; Sr. Jacinto Antônio Lopes; dt. conc. 19-10-61; dt. reg. 22-10-61 (Livro 23, p.70r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Bento; preto; Nagô; 42; serviço; Sr. João Antônio Lopes; dt. conc. 12-11-61; dt. reg. 12-11-61 (Livro 23, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

Joana; preta; Nagô; Sr. Francisco Antônio Lopes; dt. reg. 21-11-61 (Livro 23, p. 72v). Desc.: A carta concede liberdade pelo senhor declarar que "abro mão dos serviços que me devia prestar por tempo de 4 anos [...], conforme obrigação instituída por verba testamentária da falecida minha mãe, a Senhora Dona Maria Joaquina Corrêa Lopes, visto ter recebido da dita preta a quantia de 960$, pelos serviços que me devia prestar".

Leonarda; parda; 30; Sra. Maria Angélica de Abreu (falecida); dt. conc. 28-11-61 dt. reg. 03-12-61 (Livro 23, p. 74r). Desc.: A carta concede liberdade à escrava "pertencente à herança, ainda pró indivíduo daquela falecida, e nos obrigamos a descontar proporcionalmente na cota que nos pertencer, o valor que, seguido a avaliação legal, tiver a dita parda Leonarda, no inventario a que esta judicialmente procedendo pelo Juízo da Provedoria desta cidade. Esta manumissão é outorgada em atenção aos bons serviços que a mesma parda prestou aos nossos pais o senhor Antônio Caetano Machado Pinto e a senhora Dona Ana Matildes de Abreu Pinto durante as enfermidades de que sofreram". A carta foi passada pelos sobrinhos e co-herdeiros da senhora, Antônio Caetano Machado Pinto Junior, Vicente Caetano Machado Pinto, Joaquim Caetano Machado Pinto e João Caetano Machado Pinto.

José; preto; Nagô; Sr. Ricardo José Ribeiro; dt. conc. 04-12-61; dt. reg. 04-12-61 (Livro 23, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1: 800$.

Rita; preta; Africana; 40; Sra. Felizarda Pereira de Oliveira; dt. conc. 25-09-58; dt. reg. 16-12-61 (Livro 23, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:700$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Carlos Antônio da Silva Soares, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Nação; 20; carpinteiro; Sr. Angélica de Abreu (falecida); dt. conc. 28-03-62; dt. reg. 28-03-62 (Livro 23, p. 77v). Desc.: A carta concede liberdade ao escravo "pertencente à herança, ainda pró individuo daquela falecida; e nos obrigamos a descontar proporcionalmente na cota que nos pertencer, o valor que, segundo a avaliação legal, tiver o dito escravo Antônio no inventario a que esta judicialmente procedendo pelo Juízo da Provedoria desta cidade". A carta foi passada pelos irmãos e herdeiros da senhora, Antônio Francisco dos Santos Abreu e Joaquim Francisco dos Santos Abreu.

Camila; Crioula; 23; Srs. Leopoldino Pereira de Ávila (e sua mulher, Zeferina Maria Velho); dt. conc. 11-04-62; dt. reg. 19-05-62; de Povo Novo (Livro 23, p. 78r). Desc.: A carta concede liberdade "com a clausula de acabar de criar um filho que tem a dita escrava, de idade de 4 meses, que fica sendo nosso escravo; e logo que este esteja acabado de criar, poderá ela Camila entrar no gozo da dita liberdade". Os senhores pediram a Manoel Bento Marcoto que a fizesse e como testemunha assinasse.

Pedro; Crioulo; 18; Sra. Maria Faustina Lopes de Lima; dt. conc. 11-06-53; dt. reg. 19-05-62; de Palma, Distrito do Povo Novo (Livro 23, p.78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Juiz de Paz, Antônio Bernardo da Silveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Africano; Srs. Guilherme Zyegeinbein (e sua mulher, Joana Hebert Zyegeinbein) e Jacob Rhinegantz (e sua mulher); dt. conc. 17-05-62; dt. reg. 19-05-62 (Livro 23, p.78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. A carta foi passada pelo procurador do casal Zyegeinbein, Antônio José de Azevedo Machado.

Antônio; preto; Mina; 40; Sra. Joaquina Maria Furtado Vieira; dt. conc. 23-05-62; dt. reg. 28-05-62 (Livro 23, p.80r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

Constança; preta; Africana; 48; Sr. José Joaquim Cândido de Macedo (Coronel); dt. conc. 20-06-62; dt. reg. 23-06-62 (Livro 23, p. 83v). Desc.: A carta concede liberdado "atendendo ao bem que a dita escrava me tem servido [...] para que de hoje em diante a goze e desfrute em toda sua plenitude, como se livre nascesse".

Maria Rita; pardinha/mulatinha; 2; Sr. Antônio de Paula Couto e Cunha; dt. conc. 13-06-61; dt. reg. 23-06-62 (Livro 23, p. 84r). Desc.: A carta concede liberdade "como se livre tivesse nascido".

Lúcia; preta; Mina/Nagô; 60; Sr. Moisés Rodrigues de Araújo e Castro; dt. conc. 21-06-62; dt. reg. 25-06-62 (Livro 23, p.84r). Desc.: A carta concede liberdade "de hoje para sempre a fim de que desde já possa gozar de sua liberdade".

Lúzia; preta; Mina/Nagô; 45; Sra. Bernarda Duarte Nunes (falecida); dt. conc. 23-06-62; dt. reg. 26-06-62 (Livro 23, p. 84v).Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Custódio José dos Reis, Manoel José Nunes dos Reis, Clara de Souza Vieira de Castro e Bernardino da Silva Azevedo por sua mulher, Rosa dos Reis Azevedo.

Maria; Mina; mais de 30; Sra. Laurinda Eulália de Almeida; dt. conc. 29-06-62; dt. reg. 01-07-62 (Livro 23, p. 85v). Desc.: A carta concede liberdade "atendendo ao tempo que me serviu bem".

Marcelina; preta; Mina; Sr. João Monteiro de Almeida e Maria José Ribeiro de Almeida; dt. conc. 01-07-62; dt. reg. 01-07-62 (Livro 23, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 580$.

Ana; parda; Sra. Maria Luiza Müller; dt. conc. 25-07-62; dt. reg. 25-07-62 (Livro 23, p. 87r). Desc.: A carta concede liberdade "atendendo aos bons serviços que prestou-me e por ter dado a quantia que exigi". A escrava foi comprada de Gaspar Fröes da Silva em 1838.

Maria; parda; Sr. Leonídio Antero da Silveira; dt. conc. 29-07-62; dt. reg. 29-07-62 (Livro 23, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

Margarida; Gertrudes (sua mãe, preta, forra); Crioula; 12; Sra. Maria Antônia Carneiro; dt. conc. 06-08-62; dt. reg. 07-08-62 (Livro 23, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela mãe da escrava, de 1:600$. Por não saber ler nem escrever, a escrava pediu Francisco Afonso dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Mina; 35; Sra. Maria José Luiza da Costa; dt. conc. 21-08-62; dt. reg. 21-08-62 (Livro 23, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de uma certa quantia convencionada com a senhora.

Semião; preto; Crioulo; oficial de calafate; Sr. Manoel Marques da Silva (falecido); dt. conc. 01-09-62; dt. reg. 02-09-62 (Livro 23, p. 90r). Desc.: A carta concede liberdade "sem ônus algum", sendo passada pelo testamenteiro, José Manoel Dias da Cruz.

Antero José Afonso; pardo; Sr. Luiz José Afonso; dt. conc. 12-08-62; dt. reg. 05-09-62 (Livro 23, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, "podendo esta liberdade ser revogada, caso ele o não faça".

Rosa; preta; Benguela; Sr. Antônio José de Oliveira; dt. conc. 11-09-62; dt. reg. 11-09-62 (Livro 23, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 700$.

Agostinho; preto; Nagô; Sr. José Miguel do Amaral; dt. conc. 20-09-62; dt. reg. 22-10-62 (Livro 23, p.91v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$.

José da Rocha Pita; Sr. Francisco Antônio Afonso; dt. conc. 10-10-61; dt. reg. 08-10-62 (Livro 23, p. 92v). Desc.: A carta concede liberdade "em recompensa dos bons serviços que me tem feito".

Guilherme; preto; Nagô; 46; Sr. Antônio José Martins de Castro; dt. conc. 07-10-62; dt. reg. 09-10-62 (Livro 23, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Inácia; preta; Mina; 28; Sr. João Resende e Lúcia Almeida de Resende; dt. conc. 13-10-62; dt. reg. 18-10-62; Pelotas (Livro 23, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000$, com condição da escrava prestar os "serviços, da mesma forma, que até aqui o tem feito, e sem vencimento algum até 31 de dezembro do corrente ano". A escrava foi comprada ao senhor Israel Dias da Costa.

Eva; Crioula do Rio de Janeiro; Sr. José Antônio Lopes; dt. conc. [?]-10-62; dt. reg. 22-10-62 (Livro 23, p. 95v). Desc.: A carta concede liberdade para que "desde já possa gozar".

Moneia [?]; parda; Bahia; 36; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 25-10-62; dt. reg. 25-10-62 (Livro 23, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$, "e 700$ em uma obrigação [...], com 4 meses de prazo", em "atenção, a seus bons serviços".

Luiz; preto; Costa; oficial de Callafate; Sr. Manoel Marques da Silva (falecido); dt. conc. 31-10-62; dt. reg. 31-10-62 (Livro 23, p. 96v). Desc.: A carta concede liberdade "sem ônus algum". A mesma foi passada pelo testamenteiro, José Manoel Dias da Cruz.

Caetano; preto; Crioulo; oficial de calafate; Sr. Manoel Marques da Silva (falecido); dt. conc. 31-10-62; dt. reg. 31-10-62 (Livro 23, p.96v). Desc.: A carta concede liberdade "sem ônus algum", sendo passada pelo testamenteiro, José Manoel Dias da Cruz.

Joaquina; Cassange; Srs. Antônio Xavier de Carvalho Bastos (e sua mulher, Angélica, ambos falecidos); dt. conc. 27-02-62; dt. reg. 25-11-62; do 4° Distrito de Pelotas no Boqueirão (Livro 23, p. 98r). Desc.: A carta concede liberdade "pelos bons serviços da mencionada escrava [...], gratuitamente, para que goze de hoje em diante, como se forra nascesse". A carta foi passada pelos filhos e pelos netos dos senhores.

Bernardina; parda; Crioula; Sr. Manoel Rodrigues Mendes; dt. conc. 01-08-62; dt. reg. 25-11-62; de Boa Vista, no Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 23, p. 98v). Desc.: A carta concede liberdade "em recompensa dos bons serviços que por ela me foram prestados". O senhor pediu a seu filho, Antônio Rodrigues Osório Mendes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Roduzino; preto; Mina; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 25-11-62; dt. reg. 27-11-62; de Pelotas (Livro 23, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$.

Quitéria; parda; Sra. Luiza Poutiroli; dt. conc. 05-02-63; dt. reg. 07-02-63 (Livro 23, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Isidora; Crioula desta Província; 27; Sra. Delfina Maria Ferreira; dt. conc. 28-01-62; dt. reg. 11-02-63 (Livro 23, p. 105v). Desc.: A carta concede liberdade "em remuneração de seus serviços [...] com a condição porém de me servir enquanto eu viva for".

Bernardina; mulata; desta Província; 30; Sra. Delfina Maria Ferreira; dt. conc. 28-01-62; dt. reg. 11-02-63 (Livro 23, p. 105v). Desc.: A carta concede liberdade "em remuneração de seus bons serviços [...], com a condição, porém, de me servir enquanto eu viva for".

Lina; parda/mulata; 14; Sra. Delfina Maria Ferreira; dt. conc. 28-01-62; dt. reg. 11-02-63 (Livro 23, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Mariana; Benguela; Sra. Agostinha Marcelina de Oliveira (falecida); dt. conc. 07-02-63; dt. reg. 14-02-63 (Livro 23, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$, "cuja quantia foi avaliada às despesas, não só do funeral da falecida nossa mãe, bem como para luto de toda a família, e pagamento de algumas dividas, como tudo consta do inventário a que se procedeu". A carta foi passada pelo filho da senhora, José Carlos Azevedo.

Porcina; parda/mulata; 12; Sra. Josefa Garcia Gomes; dt. conc. 19-08-61; dt. reg. 21-02-63; de Povo Novo (Livro 23, p. 106v). Desc.: A carta foi concedia com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "pelo muito zelo e fidelidade com que me tem servido".

João; Sofia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 10; Sr. Manoel José da Costa; dt. conc. 23-05-63; dt. reg. 26-05-63 (Livro 23, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ pelo preto João Chaves, podendo se "batizar como livre que fica sendo".

Maria Canuta; Maria Antônia (sua mãe, Nação, escrava do mesmo senhor); Crioula de Rio Grande; 4 meses; Sra. Luiza Maria dos Prazeres (preta forra); dt. conc. 07-05-63; dt. reg. 03-06-63 (Livro 23, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Francisco de Oliveira que a assinasse a seu rogo.

Josefa; preta; Nagô; Sra. Alexandrina Maria da Rocha; dt. conc. 14-06-58; dt. reg. 18-06-63 (Livro 23, p. 117v). Desc.: A carta concede liberdade "em recompensa dos bons serviços que sempre me prestou". A senhora pediu a Francisco Gonçalves Peniche [?] que a fizesse e assinasse como testemunha.

Bárbara (Crioula) e sua filha **Maria** (2); Sra. Laura Matilde da Silva Veulias [?] (falecida); dt. conc. 17-06-62; dt. reg. 23-12-63; de Arroio de Pelotas (Livro 23, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:200$, conforme a avaliação do inventário da falecida senhora, sendo que 733$333 para Boaventura da Silva Veulias [?] e 1:466$667 divididos para João Veulias [?] e Pedro Lobo Veulias [?], todos filhos da falecida senhora, os mesmos que passaram a dita carta.

João; preto; Mina; 45; Sr. M. Tito de Sá; dt. conc. 23-06-63; dt. reg. 23-06-63 (Livro 23, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Manoel; preto; Nagô; 40; Sr. Porfírio Antônio de Faria; dt. conc. 23-06-63; dt. reg. 25-06-63 (Livro 23, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:950$.

Umbelino; pardo; Sr. Bento Gomes de Andrade; dt. conc. 29-07-63; dt. reg. 04-08-63 (Livro 23, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "desta data em diante [...] para que ninguém se chame a ignorância".

Jacinto; Africano; marinheiro; Sr. José Pinto Rodrigues da Costa; dt. conc. 27-06-63; dt. reg. 19-08-63; da Bahia (Livro 23, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$.

Ramires; Mina; Sr. Honório Luis da Silva; dt. conc. 15-08-63; dt. reg. 27-08-63; de Costa de Pelotas (Livro 23, p.123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$.

Felicidade; preta; Mina; Sr. Manoel Antônio de Silveira (falecido); dt. conc. 18-08-63; dt. reg. 28-08-63 (Livro 23, p.123r). Desc.: A carta concede liberdade pois "seu valor ser-me há aquinhoado nas partilhas que estão se procedendo pelo Juiz de Órfãos desta Cidade". A carta foi passada pelo filho do senhor.

Pedro Alcântara; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); de Bagé; 5 [incompletos]; Sra. Maria do Carmo Machado; dt. conc. 05-03-63; dt. reg. 01-09-63; de Bagé (Livro 23, p. 123v). Desc.: A carta concede liberdade "de hoje para sempre". O escravo foi batizado em Bagé. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim de Oliveira Bastos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Madalena; parda; Sr. Manoel Antônio de Siqueira (falecido); dt. conc. 07-09-63; dt. reg. 18-09-63 (Livro 23, p. 126r). Desc.: A carta concede liberdade "em execução de uma das verbas de seu testamento [...], afim de que a mesma produza seus devidos e legais efeitos em direitos, e como liberta seja considerada a referida parda desde o dia do falecimento do doador, trinta de abril do corrente ano". A carta foi passada pela filha e testamenteira do falecido senhor, Laura Maria de Siqueira.

Escolástica; Crioula; Sr. Antônio Barbosa de Souza; dt. conc. 25-08-63; dt. reg. 25-09-63 (Livro 23, p. 126r). Desc.: A carta concede liberdade "desta data me diante, para que goze e desfrute". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor.

Angelina; Matildes (sua mãe, escrava); pardinha; 7 meses; Sr. Luiz Masseran; dt. conc. 20-09-63; dt. reg. 25-09-63 (Livro 23, p. 126v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Ana Luisa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Domingos da Silva Gil; dt. conc. 22-06-63; dt. reg. 01-10-63 (Livro 23, p. 126v). Desc.: A carta concede "liberdade para que possa já ser batizado como liberto e para que fique desde já gozando de plena liberdade", pois era "cria da casa".

Rita; mais de 50; Sra. Joaquina Perpétua de Mesquita (falecida); dt. conc. 26-09-63; dt. reg. 02-10-63 (Livro 23, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640$, no qual foi passada pelo co-herdeiro e genro da falecida senhora, Francisco de Paula Cardoso.

Antônio; preto; Nagô; Srs. Antônio Gonçalves de Lima (e sua esposa, Maria das Dores de Lima); dt. conc. 19-10-63; dt. reg. 20-10-63 (Livro 23, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$. Os senhores pediram a Antônio de Souza Junqueira que a assinasse a rogo da senhora, em razão desta não saber ler nem escrever.

Luiz; preto; Angola; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, na qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Maria; preta; Crioula; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, na qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Pedro; preto; Nagô; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, na qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Paulo; preto; Cabinda; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, a qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Libania; preta; Nação; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 03-11-63 (Livro 23, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, na qual foi passada pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Pompeu; Mina; 35; marítima; Sr. Miguel Tito de Sá; dt. conc. 03-11-63; dt. reg. 04-11-63 (Livro 23, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da quantia estipulada pelo senhor.

Augusto; Mina; Srs. Manoel José da Costa e Maria José Vieira da Costa; dt. conc. 22-11-63; dt. reg. 23-11-63 (Livro 23, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da quantia exigida pelos senhores.

Efigênia; preta; Sr. Manoel Fernandes Pereira; dt. conc. 03-12-63; dt. reg. 07-12-63 (Livro 23, p. 136r). Desc.: A carta concede "liberdade como se de ventre livre nascesse".

Feliciano; pardo; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 09-12-63; dt. reg. 10-12-63 (Livro 23, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100$.

Lino; Crioulo; 19; Sr. João Gomes da Cunha; dt. conc. 08-03-60; dt. reg. 31-12-63 (Livro 23, p. 137v). Desc.: A carta concede liberdade com a condição do escravo servir até a morte das cunhadas do senhor, Joaquina Eulália da Porciúncula e Ana Claudina da Porciúncula.

Felix; Mina; Sr. Frederico Guilherme de Albuquerque; dt. conc. 18-12-63; dt. reg. 31-12-63 (Livro 23, p.138r). Desc.: A carta concede liberdade "gratuitamente".

Joaquim; preto; Gege; Sr. José Manoel Dias; dt. conc. 26-01-64; dt. reg. 04-02-64 (Livro 23, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, "do saldo e juros que me devia [...] e portanto assim convencionado".

Maria; Mina; Sra. Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 29-01-64; dt. reg. 06-02-64 (Livro 23, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Gualberto Alves de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Constância; Mina; Sr. Carlos Martins Ferreira; dt. conc. 13-02-64; dt. reg. 13-02-64 (Livro 23, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Pedro; Mina; Srs. Benedito da Costa Bezerra e Felisberta Maria da Conceição; dt. conc. 22-02-64; dt. reg. 22-02-64 (Livro 23, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram a João Gualberto de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 45; Sra. Manoela Avendano de Souza; dt. conc. 17-02-64; dt. reg. 18-02-64 (Livro 23, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$.

Júlia; Sra. Feliciana Batista Xavier; dt. conc. 07-03-64; dt. reg. 08-03-64 (Livro 23, p. 141r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade, como se livre fosse desde seu nascimento [...] por ter servido a meu contento durante o tempo que como minha cativa esteve ao meu serviço".

Malvina; Caridade (sua mãe natural, Africana, escrava do mesmo senhor); parda; 18; Sr. José de Pontes França (Dr.); dt. conc. 20-06-59; dt. reg. 12-04-64 (Livro 23, p. 142r). Desc.: A carta concede liberdade em razão das escravas terem sido "dadas em dote pelo meu finado sogro João Jacinto de Mendonça e pelo estado valetudinário da referida escrava Malvina recebi 500$, os quais me serão levados em conta, quando se fizerem as partilhas".

Domingos; Crioulo; 50; Sr. Joaquim José Ferreira Rocha; dt. conc. 04-05-64; dt. reg. 10-05-64 (Livro 23, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 192$.

Adelaide; Ana Luiza (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Domingos da Silva Gil; dt. conc. 14-05-64; dt. reg. 14-05-64 (Livro 23, p. 142v). Desc.: A carta concede liberdade "por minha livre vontade [...] para que possa já ser batizada como liberta", pois era "cria da casa".

Pio; Mina; Srs. Joana M. R. Clanssen e C. H. Canssen; dt. conc. 24-05-64; dt. reg. 24-05-64 (Livro 23, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "a fim de que livremente disponha desde hoje de sua pessoa e do que possa possuir e de agora em diante adquirir".

Antônio; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 3; Sr. Cristóvão Guilherme Breckenfeld; dt. conc. 30-05-64; dt. reg. 03-06-64 (Livro 23, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Justina; preta; Mina; Sr. Francisco Manoel Barbosa; dt. conc. 04-06-64; dt. reg. 08-06-64 (Livro 23, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 2:000$.

Domingos; preto; Mina; 44; Sr. José Lopes Pereira (preto forro); dt. conc. 16-06-64; dt. reg. 18-06-64 (Livro 23, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Cardoso de Lima que a fizesse.

Felipe; Mina; Sr. João de Barros e Silva; dt. conc. 04-07-64; dt. reg. 04-07-64 (Livro 23, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:075$.

Francisco; preto; Mina; mais de 30; Sr. José de Azevedo; dt. conc. 12-07-64; dt. reg. 13-07-64 (Livro 23, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Claudina; preta; Crioula desta Província; 40; Sr. João Antônio Braz; dt. conc. 06-05-64; dt. reg. 20-07-64; de Pontal da Barra de Rio Grande (Livro 23, p.152r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 1:000$.

João; preto; Benguela; 25; Sr. José Joaquim de Figueiredo; dt. conc. 27-07-64; dt. reg. 27-07-64 (Livro 23, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Emilia; Sr. Antônio Gomes Cardia; dt. conc. 19-08-64; dt. reg. 20-08-64 (Livro 23, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 3:000$.

Rosa; Mina; 39; Sr. Francisco Camelo de Mendonça; dt. conc. 22-08-64; dt. reg. (Livro 23, p. 153v). Desc.: A carta concede "plena liberdade para gozar para toda a vida".

Fabiana; Nação; 34; Sr. Custódio de Miranda Vianna; dt. conc. 01-09-64; dt. reg. 02-09-64 (Livro 23, p. 154r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma.

Paulina; parda/mulatinha; 1; Sr. Bernardino Ferreira de Senna; dt. conc. 15-06-49; dt. reg. 02-09-64 (Livro 23, p. 154r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir a prima do senhor, Maria Pereira do Nascimento, até a morte da mesma.

Deodata; preta; Crioula; 40; Sr. Manoel Fernandes Pereira (e sua mulher, Clara Alves Pereira Capaverde); dt. conc. 19-10-64; dt. reg. 19-10-64 (Livro 23, p. 162v). Desc.: A carta concede "plena liberdade para sempre [...] porque o fazemos de nossa livre espontânea vontade sem constrangimento de pessoa alguma, e sem a dita dar dinheiro algum".

Isidora; Rita (sua mãe, preta, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Isidro José da Silva (preto forro); dt. conc. 05-11-64; dt. reg. 08-11-64 (Livro 23, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento; pelo pai da escrava, Francisco (preto forro); de 1:600$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Cardoso de Matos Sobrinho que a assinasse a rogo.

Maria; Mina; mais de 50; Sra. Luiza Pontinoli; dt. conc. 02-11-64; dt. reg. 12-11-64 (Livro 23, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$.

Diogo; preto; Nagô; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 06-12-64; dt. reg. 07-12-64 (Livro 23, p. 168v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Isabel Pereira; Crioula; 60 [presumível]; Sra. Maria Ludovina Soares; dt. conc. 15-08-63; dt. reg. 07-12-64; de Pelotas (Livro 23, p. 170r). Desc.: A carta concede liberdade "em remuneração aos seus bons serviços". A senhora pediu a Israel Inácio Barcelos que a assinasse a rogo.

Esperança; Crioula; 15; Sr. Bernardo José Pereira; dt. conc. 21-12-64; dt. reg. 22-12-64 (Livro 23, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$.

Maria Joana da Conceição; pardinha; Sr. Carlos Antônio da Silva Soares (falecido); dt. conc. 24-12-64; dt. reg. 24-12-64 (Livro 23, p. 170v). Desc.: A carta concede "liberdade de hoje para sempre, sem ônus algum", na qual foi passada pelos herdeiros do casal.

José; preto; Sr. Antônio Joaquim da Cunha (falecido); dt. conc. 27-02-65; dt. reg. 03-03-65 (Livro 23, p. 175v). Desc.: A carta concede liberdade "conforme a respectiva disposição testamentária", na qual foi passada pelo testamenteiro, Desidério Antônio de Oliveira.

João; preto; Sr. Antônio Joaquim da Cunha (falecido); dt. conc. 27-02-65; dt. reg. 03-03-65 (Livro 23, p. 176r). Desc.: A carta concede liberdade "conforme a respectiva disposição testamentária", na qual foi passada pelo testamenteiro, Desidório Antônio de Oliveira.

Sofia; preta; Sr. Manoel Pereira Paranhos (falecido); dt. conc. 27-03-65; dt. reg. 28-03-65 (Livro 23, p. 178v). Desc.: A carta concede liberdade "por uma das verbas do testamento [...] com a condição porém de servir a preta Maria, também escrava do mesmo Paranhos, e por ele também liberta no mesmo testamento, enquanto ela viver", na qual foi passado pelo testamenteiro, José Joaquim da Cunha.

Sofia (preta, Mina) e seu filho **José** (Crioulo, 4 meses); Sra. Maria José Vieira da Costa; dt. conc. 20-04-65; dt. reg. 22-04-65 (Livro 23, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da quantia estipulada pela senhora.

Belistarda; Joana (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Felisberto Antônio de Souza; dt. conc. 08-01-65 dt. reg. 01-05-65; de Índia Morta (Livro 23, p. 183v). Desc.: A carta concede liberdade "desde hoje para sempre a fim de que desde já possa gozar de sua liberdade". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Segundo Varlet que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonarda Conceição; Sr. José Pereira Pinto e Carolina Boliech Pereira Pinto; dt. conc. 08-06-65; dt. reg. 08-06-65 (Livro 23, p. 188r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

José; Mina; 32; Sra. Dorotéia Joaquina de Campos; dt. conc. 04-07-65; dt. reg. 05-07-65 (Livro 23, p. 190v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:900$.

Firmina; solteira; Mina; 36; serviço doméstico; Sra. Isméria Maria da Conceição Gutierrez; dt. conc. 08-07-65; dt. reg. 12-07-65; de Porto Alegre (Livro 23, p. 190v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de "uma escrava de nome Felizarda também de nação Mina de idade de 40 anos, solteira e de serviço domésticos que foi dada por sua madrinha Maria Belchior, preta forra sendo esta escrava Felizarda de propriedade do preto forro Joaquim da Costa Bezerra, da Cidade de Rio Grande que me passou escritura de venda da mencionada escrava Felizarda por seu procurador bastante especial o preto forro Evaristo Paulo Rodrigues como consta da escritura lavrada hoje no Cartório do Tabelião Bento José de Faria". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco dos Santos Gutierrez, que a assinasse a rogo.

Livro 24 - 1865 a 1869

Joaquim; preto; de Nação; Sr. José Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 05-07-65; dt. reg. 15-07-65; em Santa Isabel (Livro 24, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:300$.

Marcolina; Crioula; de Rio Grande; 9; Sr. Francisco Caetano Soares; dt. conc. 19-07-65; dt. reg. 19-07-65 (Livro 24, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. A escrava foi recebida de herança dos pais do senhor, José Joaquim Soares Coimbra e Jacinta Belmira Soares da Costa.

João Matias; Mina; 40; Sr. Francisco Martins de Freitas; dt. conc. 19-07-65; dt. reg. 20-07-65 (Livro 24, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Gonçalo; Mina; 50; Sr. Francisco Martins de Freitas; dt. conc. 19-07-65; dt. reg. 20-07-65 (Livro 24, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$.

Justina; de nação; Srs. Antônio Bonon Martins Viana e Guiomar Martins da Silveira (irmãos); dt. conc. 24-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 24, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Joaquina Claudina dos Santos, no qual dos filhos da mesma, que também havia recebido a escrava de herança, já era falecido, Manoel Martins Viana.

Maria Cândida; Mina; Sra. Ana Joaquina Chevesques; dt. conc. 24-05-65; dt. reg. 14-09-65; em Santa Isabel (Livro 24, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Tito; Nagô; Sr. Antônio Rodrigues Cordeiro; dt. conc. 21-08-65; dt. reg. 15-09-65 (Livro 24, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:280$.

Manoel; Mina; 50; Sr. Joaquim Ribeiro Louzada; dt. conc. 18-09-65; dt. reg. 19-09-65 (Livro 24, p. 10v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Brisida; parda; desta Província; 19; Sr. Antônio Rodrigues Cordeiro; dt. conc. 25-09-65; dt. reg. 25-09-65 (Livro 24, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; preta; Nação; 55; Sr. Domingos Faustino Corrêa; dt. 21-10-65; dt. reg. 21-10-65 (Livro 24, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "em conformidade com as disposições testamenteiras de minha finada esposa, dou de hoje para sempre plena liberdade a preta Joana".

Januária; preta; Mina; Sr. Benedito de Lima; dt. conc. 23-10-65; dt. reg. 23-10-65 (Livro 24, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:700$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Narciso José Ferreira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Augusto; preto; Nagô; Sr. Paiva e Viana; dt. conc. 20-11-65; dt. reg. 21-11-65 (Livro 24, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:800$.

Inácia; Crioula; da Bahia; 58; Sr. José Alves; dt. conc. 18-11-65; dt. reg. 21-11-65 (Livro 24, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Guiomar; parda; 30; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 23-11-65 ; dt. reg.24-11-65 (Livro 24, p. 19v). Desc.: A carta concede "plena liberdade de hoje para sempre sem ônus de qualidade alguma".

Manoel; Mina; Sr. Francisco José da Cunha; dt. conc. 09-11-65 ; dt. reg. 19-12-65 (Livro 24, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:700$, ficando devendo 200$, que deveriam ser pagos em serviços na casa do senhor durante seis meses.

Domingos; Crioulo; 4; Sr. Benedito de Lima; dt. conc. 20-12-65 ; dt. reg. 23-12-65 (Livro 24, p. 27v) Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, pelo preto forro Pio Claussen. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Narciso José Ferreira que a fizesse e a assinasse a rogo.

João; Mina; 38; Sr. Lino Dutra de Lima; dt. conc. 01-01-59; dt. reg. 29-12-65; em São Francisco de Paula (Livro 24, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa; Rufina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 7 meses; Sr. Clemente José da Costa; dt. conc. 26-03-66; dt. reg. 03-04-66 (Livro 24, p.28r). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse "se [...] batizar na pia como se nascesse de ventre livre".

Apolinário; Mina; 35; Sr. Francisco Afonso dos Santos; dt. conc. 16-04-66; dt. reg.19-04-66 (Livro 24, p.30v). Desc.: A carta concede plena "liberdade para que possa gozá-la de hoje em diante".

Inácia; preta; Crioula; Srs. Joaquim Antônio Maurício de Sousa e Maria das Dores; dt. conc. 21-04-66; dt. reg. 21-04-66 (Livro 24, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$. A carta foi passada pelo procurador F. Gonçalves Chaves, que representava os senhores, sendo que Joaquim Antônio Maurício de Souza era tutor de sua irmã, Maria das Dores, autorizado pelo Juízo de Órfãos da Vila de Conceição do Arroio.

Antônio; Crioulo; Sr. Francisco Antônio de Medeiros (e sua mulher, Ana Joaquina de Medeiros, ambos falecidos); dt. conc. 24-04-66; dt. reg. 26-04-66 (Livro 24, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente pelos herdeiros dos senhores.

Zacarias; Francisca (sua mãe, escrava da mesma senhora, preta falecida); 13; Sra. Maria Joaquina Francisca Gomes; dt. conc. 20-05-66; dt. reg. 12-06-66 (Livro 24, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao grande carinho com que a senhora o tinha criado. Sendo que depois de sua morte, o escravo deveria passar a viver sob a tutela de Antônio de Souza Junqueira, o servindo até a morte deste, no qual a partir de então se tornaria livre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino Fernandes Lima a fizesse e a assinasse a rogo.

Joana; Francisca (sua mãe, escrava da mesma senhora, preta); parda; 11; Sra. Maria Joaquina Francisca Gomes; dt. conc. 20-05-66; dt. reg. 12-06-66 (Livro 24, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao grande carinho com que a senhora o tinha criado. Sendo que depois de sua morte, o escravo deveria passar a viver sob a tutela de Antônio de Souza Junqueira, o servindo até a morte deste, no qual a partir de então se tornaria livre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino Fernandes Lima a fizesse e a assinasse a rogo.

Constância; preta; Costa; Sr. Antônio José Ribeiro Guimarães; dt. conc. 16-07-66; dt. reg. 16-07-66 (Livro 24, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que a goze de hoje em diante, na conformidade das leis do Império".

Antônio; Nação; 40; Sr. Eufrásio Lopes de Araújo; dt. conc. 21-08-66; dt. reg. 23-08-66 (Livro 24, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Carlos; Carolina (sua mãe, parda, desta Província, escrava da mesma senhora); dt. nasc. 01-09-65; Sr. Antônio José da Costa Araújo; dt. conc. 09-40-65; dt. reg. 24-08-66 (Livro 24, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 160$.

Prudência; preta; do Pernambuco; mais de 50; Sr. Laurinda Eulália de Almeida; dt. conc. 27-08-66; dt. reg. 27-08-66 (Livro 24, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. A senhora pediu a seu genro, Apolinário Genuíno de Oliveira Porto Alegre, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria Antônia; preta; Mina; Srs. Manoel José da Costa e Maria José Vieira da Costa; dt. conc. 07-09-66; dt. reg. 11-09-66 (Livro 24, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:350$.

Pio; preto; Mina; Srs. Manoel José da Costa e Maria José Vieira da Costa; dt. conc. 10-09-66; dt. reg. 12-09-66 (Livro 24, p. 52r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; preto; Mina; Sr. Bento Antônio Henriques; dt. conc. 14-09-66; dt. reg. 15-09-66 (Livro 24, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Felicidade; preta; da Costa; 70; Sr. Francisco Manoel Barbosa (falecido); dt. conc. 05-10-66; dt. reg. 10-10-66 (Livro 24, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 161$, por José Antônio Coxilha, sendo 1$ acima do valor em que a escrava havia sido avaliada e "ido a praça para ser vendida [...] foi a quantia recebida e entregue ao curador da dita herança José Rodrigues Grijó Júnior". No qual foi autorizada pelo Juiz de Órfãos e Ausentes, o Coronel Vicente Manoel de Espíndola.

Daniel; preto; Mina; Sr. João Ribeiro de Alves (falecido); dt. conc. 08-10-66; dt reg. 10-10-66 (Livro 24, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 801$, por Vítor Antônio de Vasconcelos sendo 1$ acima do valor que o escravo havia sido avaliado e "ido a praça para ser vendido [...] para pagamento do credor Manoel José Corrêa de Sá e da herdeira Bernardina Rosa da Conceição, por haver o inventário corrido e seus termos na forma da lei [...] cujo maior lance sendo aceito foi a quantia recebida e entregue a inventariante e depositária Maria José Coelho de Alves". No qual foi passada pelo Juiz de Órfãos e Ausentes, 1º Suplente Dr. Luiz Cândido de Assis Araújo.

Martinho; Eva (sua mãe, preta) Crioulo; 13; Sr. João Antônio de Carvalho Serredello; dt. conc. 11-10-66; dt. reg. 15-10-66 (Livro 24, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:550$ pela mãe do escravo.

Constância; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; 1; Sr. José Antônio da Rosa; dt. conc. 19-10-66; dt. reg. 31-10-66 (Livro 24, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$.

Alfredo; Domingas (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; idade: menor; Sra. Maria Matias Larrochett; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 23-11-66 (Livro 61, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida por "uma declaração que fiz no Cartório da Vara Eclesiástica desta Cidade, e para mais garantia a aquela declaração, passo-lhe esta carta para que goze para sempre da plena liberdade que lhe concedo".

Eleutênio; mulato; 35; Sr. Bento Venâncio Soares; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 27-11-66, no Taim (Livro 24, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça em um dos corpos de linha do exército, durante a guerra contra o Paraguai, em substituição de Diamantino Antero da Silveira.

Crescêncio; mulato; 30; Sr. Felício Gonçalves dos Santos; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 27-11-66, no Taím (Livro 24, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça em um dos corpos de linha do exército, durante a guerra contra o Paraguai, em substituição de Amarolino Antero da Silveira. O escravo foi recebido de herança dos pais do senhor, Manoel Gonçalves dos Santos e Inácia Maria de Lemos.

Felisberto; mulato; 32; Sr. Jacinto Pereira Soares; dt. conc. 22-11-66; dt. reg. 27-11-66, no Taim (Livro 24, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição d escravo assentar praça em um dos corpos de linha do exército, durante a guerra contra o Paraguai, em substituição de Lenídio Pereira Soares. O escravo foi recebido de herança dos sogros do senhor, Justino José Soares e Bernardina Maria Soares.

Manoel; Crioulo; Pernambuco; Sr. Luiz Maria de Araújo; dt. conc. 28-11-66; dt. reg. 28-11-66 (Livro 24, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de seu senhor. O escravo foi comprado de Francisco de Souza Cirne Lima na mesma data de concessão, através de seu procurador na cidade de Rio Grande, Silva Rios.

Fidelis; Crioulo; 34; Sr. Joaquim Antônio Silveira; dt. conc. 27-11-66; dt. reg. 29-11-66; em Povo Novo (Livro 24, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que durar a guerra contra o Paraguai, em substituição de seu senhor.
O escravo foi recebido de herança dos pais do senhor, Firmino Silveira e Joaquina Vieira da Silveira.

Antônio; Província da Bahia; Sr. João Duarte dos Santos; dt. conc. 29-11-66; dt. reg. 29-11-66 (Livro 24, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em

substituição do 2° Sargento do Batalhão de Guardas Nacionais do município de Jaguarão, Manoel Antônio de Araújo. Em razão da mãe do mesmo Sargento, Cesária Maria da Conceição, ter indenização o senhor do valor referente ao dito escravo.

Felipe; pardo; 18; Sra. Maria Germana da Silva; dt. conc. 30-11-66; dt. reg. 01-12-66 (Livro 24, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça nos corpos de primeira linha do Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do
Guarda Nacional da Seção da Artilharia, Adriano José da Silva, de quem a senhora recebeu 1:100$ pelo valor do dito escravo.

Francisco da Silva Santos; desta Província; Sra. Maria Germana da Silva; dt. conc. 03-11-66; dt. reg. 03-12-66 (Livro 24, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional da Cia do 2° Batalhão de Infantaria de Guardas Nacionais, José Luiz Avendano, de quem a senhora recebeu a quantia referente a indenização do valor do dito escravo.

João da Costa Pereira; solteiro; Crioulo; 26; Sr. Manoel Duarte da Cunha Guimarães; dt. conc. 11-12-66; dt. reg. 12-12-66 (Livro 24, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional da 1ª Cia da Seção de Artilharia, Joaquim Custódio Pereira, de acordo com que dispõe o Decreto Imperial n° 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio de Almeida Brandão.

Feliciano de Azevedo; solteiro; Crioulo; 24; Sra. Comba Marisa Velho da Silveira; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 14-12-66 (Livro 24, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:050$ pelo Guarda Nacional da Seção de Batalhão da Artilharia, José Alves Campos Júnior, com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em sua substituição.

Vitorino; desta Província; 30; Sr. Rodrigo José de Freitas; dt. conc. 20-12-66; dt. reg. 20-12-66 (Livro 24, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional, João da Costa Goulart, de acordo com o Decreto Imperial de 12-09-65.

Maria; Crioula da Bahia; 22; Sr. Benedito da Costa Bezerra; dt. conc. 21-11-66; dt. reg. 21-12-66 (Livro 24, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados, com a condição de servir até a morte do senhor, e depois desta, continuar servindo por dois anos a mulher do mesmo, Felisberta da Costa Bezerra, ou pagar a quantia de 12$ mensais equivalente aos 2 anos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro de Freitas Rocha que a fizesse e a assinasse a rogo.

Bernardo Batista Belesa da Silva; desta Província; 20; Sr. José Toscano Soares Barbosa; dt. conc. 22-12-66; dt. reg. 22-12-66 (Livro 24, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de seu valor por Francisco de Paula Pinto (Guarda Nacional de Pelotas), filho de Vicente José Pinto, com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do mesmo, de acordo com o Decreto Imperial n° 3513 de 12-09-65.

Vitorino José Vieira; solteiro; Crioulo; 28; Sr. Manoel Maria Rosa; dt. conc. 26-12-66; dt. reg. 26-12-66 (Livro 24, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Cabo da Guarda Nacional, Joaquim Batista Estrela, da 1ª Companhia do 2° Batalhão de Infantaria, desta cidade do Rio Grande que marchou para fazer parte do 3° Exército sob o comando do Marechal Barão do Herval.

José Mendonça; Crioulo; 24; Sr. Manoel Francisco Balasão; dt. conc. 24; dt. conc. 27-12-66; dt. reg. 27-12-66 (Livro 24, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional, Francisco da Rosa Mendonça. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leonídio Pereira Soares que a assinasse a rogo.

Luiz; preto; Mina; Sra. Francisca Maria Inácia; dt. conc. 08-02-67; dt. reg. 11-02-67; em Pelotas (Livro 24, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 320$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Joaquim Lopes de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucinda; Nagô; Sra. Amélia Augusta de Souza; dt. conc. 14-02-67; dt. reg. 14-02-67 (Livro 24, p. 73v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felicidade; preta; Sr. Antônio Alves dos Santos (Capitão da Fragata da Armada Nacional e Imperial); dt. conc. 06-11-64; dt. reg. 19-02-67; no Pontal da Barra (Livro 73v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Torquato; preto; Sr. Antônio Alves dos Santos (Capitão da Fragata da Armada Nacional e Imperial); dt. conc. 06-11-64; dt. reg. 19-02-67; no Pontal da Barra (Livro 24, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; preto; Sr. Antônio Alves dos Santos; dt. conc. 27-08-66; dt. reg. 19-02-67 (Livro 24, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

João; preto; Sr. Antônio Alves dos Santos; dt. conc. 27-08-66; dt. reg. 19-02-67 (Livro 24, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Na margem esquerda consta que a carta foi revogada pelo senhor em 18-11-69, no qual está registrado no livro 21, folha 31v.

Miguel; preto; Sr. Antônio Alves dos Santos; dt. conc. 27-08-66; dt. reg. 19-02-67 (Livro 24, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Porfírio Faustino Corrêa; pardo; 20; Sr. Augusto M. Machado; dt. conc. 20-02-67; dt. reg. 20-02-67 (Livro 24, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de João Francisco Faustino Corrêa (cidadão brasileiro), filho de Bernardo Faustino Corrêa. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio Gonçalves Tomo.

Pepino; Sra. Rosália Sobaram; dt. conc. 07-12-64; dt. reg. 21-02-67; no Rio de Janeiro (Livro 24, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "se conservar ao meu serviço até o fim de 12-66", em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo havia sido comprado em praça pública.

Domingos; pardo/mulato; Pernambuco; Sr. Eugênio Gonçalves Ribeiro; dt. conc. 21-02-67; dt. reg. 22-02-67 (Livro 24, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional, José Quintino Faustino Corrêa, sendo por este pago o valor do dito escravo. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim da Silva Cintra que a assinasse a rogo.

Félix; 30; Sr. Romão Fuão; dt. conc. 01-03-67; dt. reg. 01-03-67 (Livro 24, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça na Marinha, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de José Alves Guimarães.

Francelino; pardo; 43; Sr. Otacílio Aristides Camará (Dr.); dt. conc. 27-02-67; dt. reg. 04-03-67 (Livro 24, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, pelo senhor Ângelo Custódio da Cunha, sendo "seu procedimento humanitário e honroso, salvando a vida de dois entes humanos dão- lhe os gozos de homem livre".

Manoel Junqueira; Sr. Antônio de Souza Junqueira; dt. conc. 04-03-67; dt. reg. 04-03-67 (Livro 24, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça na Marinha, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de José Nunes da Silva.

Anacleta; Africana; maior de 60; Sra. Comba Maria Velho; dt. conc. 22-09-66; dt. reg. 12-03-67 (Livro 24, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Quitéria; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 13-03-67; dt. reg. 13-03-67 (Livro 24, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:500$.

Agostinho; Quitéria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinho; dt. nasc. 29-10-57; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. reg. 13-03-67 (Livro 24, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$ pelo preto Guilherme.

Inácio Rodolfo França; solteiro; pardo; de Porto Alegre; alfaiate; 18; Sr. Antônio Manoel de Lemos Júnior; dt. conc. 19-03-67; dt. reg. 19-03-67 (Livro 24, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de Rodolfo Augusto França (cidadão brasileiro) (Consta na página 83r o mesmo registro desta carta).

Paulo; Nagô; 40; Sra. Maria Estrilana Germgross; dt. conc. 03-06-62; dt. reg. 20-03-67 (Livro 24, p. 81r). Des.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1$500. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Ernesto Augusto Germgross, que a assinasse a rogo.

Inácio Rodolfo França; solteiro; pardo; Porto Alegre; 17; alfaiate; Sr. Antônio Manoel de Lemos Júnior; dt. conc. 19-03-67; dt. reg. 30-03-67 (Livro 24, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional do 2° Batalhão de Infantaria, Rodolfo Augusto França.

José Pedro da Silva; Crioulo; 25; Sra. Reginalda Machado Ribeiro; dt. conc. 21-03-67; dt. reg. 01-04-67; em Jaguarão (Livro 24, 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:150$ pelo Major Antônio Gonçalves da Silva, com a condição do escravo assentar praça "em qualquer dos corpos" do Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição de seu filho, João Maria Gonçalves da Silva.

Belmiro de Souza; Sr. Faustino Félix de Souza; dt. conc. 02-04-67; dt. reg. 02-04-67; (Livro 24, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, durante 9 anos, em substituição de seu senhor.

Severino; Crioulo; 28; campeiro; Sra. Florência Pereira de Ávila; dt. conc. 04-04-67; dt. reg. 06-04-67 (Livro 24, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega de um outro Crioulo, de nome Marcolino, por Faustino Corrêa no Exército, com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em sua substituição.

Tertuliano; solteiro; Crioulo; 26; Sra. Joaquina Maria Velho; dt. conc. 09-04-67; dt. reg. 09-04-67 (Livro 24, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no Exército Imperial, pelo tempo que for designado pelo Governo, em substituição do Guarda Nacional da Reserva, Antônio José Gonçalves Mostardeiro.

Justino de Oliveira; Sr. João Antônio Lopes; dt. conc. 10-04-67; dt. reg. 11-04-67 (Livro 24, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo assentar praça no 3° corpo do Exército, em substituição do Guarda Nacional do 19° Corpo Provisório, Bráulio A. Corrêa Mirapalheta, em razão deste haver pago seu valor.

Mamede; pardo; 3; Sra. Camba Maria Velho; dt. conc. 22-09-66; dt. reg. 15-04-67 (Livro 24, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Firmino; Crioulo; desta Província; Sra. Margarida Pereira de Ávila; dt. conc. 11-04-67; dt. reg. 24-04-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho da senhora, Balbino Pereira de Ávila, em um dos corpos do Exército. Por não saber escrever, a senhora pediu a Marcos Rodrigues Viana que a assinasse a rogo.

Quintiliano Corrêa; pardo; desta Província; Sr. Abel Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 12-04-67; dt. reg. 24-04-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho do senhor, o capataz Faustino Antônio de Mirapalheta (Guarda Nacional do 20º corpo de Cavalaria), no Exército, de acordo com o decreto Imperial n° 3503, de 12-09-65. (Ver escusa de Faustino Antônio Mirapalheta na p. 91v do mesmo livro).

Quintino; pardo; Sra. Serafina Cardoso de Aguiar; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 24-04-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao Exército, em substituição do filho da senhora, o capataz Lodorino Pereira de Ávila (Guarda Nacional do 20º Corpo de Cavalaria). O escravo fazia parte dos bens do falecido pai da senhora, Dionísio Cardoso de Aguiar, e "assim haver combinado com os mais herdeiros", a senhora pagou 800$ pelo dito escravo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Simplício Pereira de Ávila, que a assinasse a rogo.

Luiz; preto; Mina; Sr. André Rodrigues; dt. conc. 11-06-67; dt. reg. 12-06-67; (Livro 24, p. 98v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O senhor pediu a Alexandre José da Silva que a assinasse a rogo.

Lázaro Corrêa Mirapalheta; Crioulo; Sr. Manoel Maná Mirapalheta; dt. conc. 04-06-67; dt. reg. 14-06-67; de Santa Vitória (Livro 24, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir seu filho, Tranquilino Ezequiel Mirapalheta (Guarda Nacional do 20° corpo de Cavalaria), no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. (Ver escusa de Franquilino Ezequiel Mirapalheta na p.100v do mesmo livro).

Luiz; solteiro; Crioulo; 38; Sr. Manoel Cândido de Campos; dt. conc. 25-06-67; dt. reg. 25-06-67 (Livro 24, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Eduardo José Teixeira (Guarda Nacional da Cavalaria de Jaguarão) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Matos Alves & Cia.

Manoel; pardo; desta Província; Sr. Desidério Celestino de Castro; dt. conc. 25-06-67; dt. reg. 26-06-67 (Livro 24, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Faustino Martins dos Santos (Guarda Nacional do 20° Corpo de Cavalaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Francisco Viana; cabra; Sobral/Província do Ceará; Sr. Barão do Livramento de Pernambuco; dt. conc. 26-06-67; dt. reg. 26-06-67 (Livro 24, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir José Rodrigues Viana (Guarda Nacional do 20° corpo de Cavalaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Monteiro de Almeida.

José Albino da Costa; cabra; Pernambuco; 36; Sr. Antônio Albino de Souza (Capitão do Patacho Nacional); dt. conc. 03-07-67 ; dt. reg. 03-07-67; (Livro 24, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Bento Albino da Costa (Guarda Nacional do 2° Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Paiva & Viana.

José Manoel; pardo; Bahia; 38; Sr. Antônio José Ribeiro; dt. conc. 03-07-67 ; dt. reg. 03-07-67; (Livro 24, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "jurar bandeira e assentar praça" no Exército como substituto de José Antônio Tasca (Guarda Nacional), conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Rufino; Nação; 40; Sra. Clara Altina Augusta ; dt. conc. 01-08-67; dt. reg. 03-08-67; (Livro 24, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 1:800$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Vicente; Mina; maior de 40; Sra. Felizarda Pereira de Oliveira; dt. conc. 22-08-67; dt. reg. 22-08-67; (Livro 24, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido do mesmo uma quantia para o dito fim". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Tomás José de Campos, que a assinasse a rogo.

Cipriano; Mina; Sr. Raimundo Rodrigues Vasques; dt. conc. 02-09-67; dt. reg. 03-09-67 (Livro 24, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1$600.

Torquato de Brum Amaral; pardo; Bahia; 36; Sr. Antônio Manoel de Lemos Júnior; dt. conc. 12-09-67; dt. reg. 12-09-67 (Livro 24, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Ângelo de Brum Amaral (Guarda Nacional do 20° corpo de Cavalaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Luciana; Bibiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; 2; Sr. Joaquim Carlos Müler (Dr.); dt. conc. 02-09-67; dt. reg. 12-09-67 (Livro 24, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "para que a goze enquanto viva for".

Joaquim; Nação; Sra. Maria Manoela Pereira; dt. conc. 10-09-67; dt. reg. 18-09-67 (Livro 24, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Pedro; Mina; Sr. Antônio Vieira Marques; dt. conc. 23-09-67; dt. reg. 23-09-67 (Livro 24, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da "quantia que entre nós convencionamos".

Gregório da Costa; pardo; desta Província; 20; Sra. Josefa Maria Gomes de Melo; dt. conc. 28-09-67; dt. reg. 28-09-67 (Livro 24, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Zeferino Virgilino da Costa (Guarda Nacional do 20° corpo de Cavalaria), filho de Leonardo da Costa, no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Pedro da Costa; Crioulo desta Província; 25; Sr. João da Costa Pinto; dt. conc. 28-09-67; dt. reg. 28-09-67 (Livro 24, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Amabílio Ludgerio da Costa (Guarda Nacional do 20° corpo de Cavalaria), filho de Leonardo da Costa, no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

João; Angola; Sra. Felicidade Maria Madalena Rocha; dt. conc. 23-09-67; dt. reg. 13-10-67 (Livro 24, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor. Em razão do marido da senhora se encontrar "bastante enfermo e privado portanto de poder escrever [...] autorizo a minha mulher [...] para que por mim assine a carta".

Álvaro de Melo; Crioulo de Rio Grande; 18; Sra. Genuína Rodrigues de Magalhães; dt. conc. 16-10-67; dt. reg. 17-10-67 (Livro 24, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "jurar bandeira e assentar praça" no Exército, como substituto de Domingos Mariano de Melo Júnior (residente no Distrito de Santa Vitória), filho de Domingos Mariano de Melo, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Pompêo; Sr. José Luiz de Mesquita; dt. conc. 16-10-67; dt. reg. 17-10-67 (Livro 24, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400$.

Deolinda; parda; desta Província; Sr. Cândido Alves Pereira; dt. conc. 16-10-67; dt. reg. 17-10-67 (Livro 24, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:900$.

Guido; Crioulo desta Província; Sra. Genuína Rodrigues de Magalhães; dt. conc. 19-10-67; dt. reg. 19-10-67 (Livro 24, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Manoel Francisco de Carvalho Júnior (Guarda Nacional do 2° Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Eva (parda, 20) e sua filha **Olinda** (parda, 3); Sr. Antônio Rodrigues Pereira; dt. conc. 08-10-67; dt. reg. 26-10-67 (Livro 24, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 2:400$, "ficando sujeita a dita Eva enquanto não pagar o restante que são a quantia de 500$ e se lhe passará o recibo no ato do recebimento do restante".

Camilo José da Silva; Crioulo de Pernambuco; 36; Sr. José da Silva Barbosa; dt. conc. 29-10-67; dt. reg. 29-10-67 (Livro 24, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Manoel José da Silva (Guarda Nacional do 2° Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Manoel Mathias Terra Velho.

Antônia Francisca Rosa; Sr. Serafim Pereira Rosa; dt. conc. 24-04-60; dt. reg. 30-10-67; na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão (Livro 24, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, mas com a condição da escrava servir até a morte do seu senhor.

Cesário P. Americano; pardo; desta Província; 29; Sr. Manoel de Oliveira Reis; dt. conc. 31-10-67; dt. reg. 31-10-67 (Livro 24, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Flávio Portinas Americano (Guarda Nacional da Corte) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Maria; preta; Congo; Sr. Ismael Soares de Lima (falecido); dt. conc. 31-10-67; dt. reg. 31-10-67 (Livro 24, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "de livre e espontânea vontade". A carta foi passada pela viúva do senhor, Custódia Maria de Lima, e o genro, Luiz Vicente Fortuna Júnior, por cabeça de casal, de Jacinta Soares de Lima. A escrava havia sido recebida de herança da mãe do falecido senhor, Mariana Silveira.

Isabel; Camila (sua mãe, Crioula); Sr. Isidoro José Silveira; Crioulinha; dt. conc. 02-11-67; dt. reg. 04-11-67 (Livro 24, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, valor pelo qual a escrava havia sido avaliada no inventário do falecido irmão do senhor, Cipriano Silveira de Azevedo, de quem a recebeu de herança.

Vítor; Crioulo desta Província; Sr. Manoel F. Magalhães; dt. conc. 08-11-67; dt. reg. 08-11-67 (Livro 24, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Honorato Pereira de Ávila (Guarda Nacional de Jaguarão) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

José Corrêa; Crioulo; Sr. Domingos Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 01-11-67; dt. reg. 15-11-67; em Santa Vitória (Livro 24, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho do senhor, Cecílio Anavolino Corrêa, "no Exército em operações contra o Paraguai".

Tiburcio Alves Taipe; Sr. Manoel de Araújo Castro Ramalho; dt. conc. 15-11-67; dt. reg. 16-11-67 (Livro 24, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:300$ por Cândido Ângelo Maná Taipe, com a condição do escravo o substituir no Exército. A carta foi passada por Francisco José da Cunha, conforme autorização do senhor.

Benedita; Srs. Maria Vieira da Silva Gomes (e seu marido), Júlia Vieira da Silva Porto (e seu marido) e João Vieira da Silva (e sua mulher, Maria Bernardina Vieira da Silva); dt. conc. 02-11-67; dt. reg. 19-11-67 (Livro 24, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A carta foi passada por Antônio José de Azevedo Machado, mediante autorização dos senhores.

Henrique; preto; Mina; tamanqueiro; Srs. Manoel Bernardo da Rocha e Felicidade Maria Madalena da Rocha (sua mãe); dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 26-11-67 (Livro 24, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo pertencia a herança do falecido pai e marido dos senhores, Antônio Cristóvão da Rocha.

Frederico; preto; Mina; tamanqueiro; Sra. Felicidade Maria Madalena da Rocha; dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 26-11-67 (Livro 24, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:100$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, seu filho Manoel Bernardino da Rocha, sendo que o escravo foi recebido de herança do falecido marido da senhora, Antônio Cristóvão da Rocha.

Sabina; Nagô; 38; Sr. João de Melo Rodrigues (falecido); dt. conc. 03-12-67; dt. reg. 03-12-67 (Livro 24, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor.

Isidora; Crioula; Srs. Joaquim Pereira de Sena e Gabriel Pereira de Sena; dt. conc. 22-07-65; dt. reg. 09-12-67 (Livro 24, p. 132v). Desc.: A carta concedida plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Ludovina Clara de Jesus, sendo que a escrava pertencia, também, a irmão dos senhores, Serafim Pereira de Sena, de quem os mesmos compraram a parte que o pertencia. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Bernardino Ferreira de Sena que a fizesse e assinasse a rogo.

Fortunato; pardo; desta Província; Sr. Jacinto Dias de Oliveira; dt. conc. 23-07-67; dt. reg. 17-12-67; em Santa Vitória do Palmar (Livro 24, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o neto do senhor, Antônio Maria Dias de Oliveira, no Exército.

Teodózio; pardinho; 10; Sr. José Manoel Xavier; dt. conc. 28-12-67; dt. reg. 28-12-67 (Livro 24, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 800$ pela Sociedade Particular Filo Dramática, pelas mãos da comissão encarregada do benefício, Carlos Eugênia Fontana, Carlos José de Souza, Joaquim Marques Canarim e Apolinário Jesuíno de Oliveira Porto Alegre. O escravo foi recebido de herança da mãe do senhor, Fausta Teófila da Rosa.

Zacarias Piratini; Crioulo desta Província; Sr. Cândido Barcelos Irmãos & Cia; dt. conc. 07-01-68; dt. reg. 08-01-68 (Livro 24; p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$ por João Cristiano Claussem (2° Batalhão de Infantaria da Guarda Nacional), com a condição do escravo o substituir no Exército, "pelo tempo determinado na Lei em regulamento do governo". A carta foi passada pelo sócio liquidante da extinta firma, Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas.

Jerônimo; Congo; Sr. Claudino Marcelino Silveira (e sua mulher, Maria Rosário Silveira); dt. conc. 18-01-68; dt. reg. 29-01-68; (Livro 24, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "por minha livre vontade e de minha mulher".

Joaquim; preto; desta Província; campeiro; Sr. Francisco José Ferreira; dt. conc. 01-02-68; dt. reg. 01-02-68; (Livro 24, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Prudêncio José da Silva Filho (Guarda Nacional) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. Prudêncio tinha 17 anos incompletos, empregado no comércio do Rio de Janeiro, como caixeiro, e morador na casa de seu tio, Antônio Pereira de Sá Peixoto.

Olímpia; parda; Sr. Francisco Antônio de Medeiros (e sua mulher, Ana Joaquina de Medeiros, ambos falecidos); dt. conc. 23-04-66; dt. reg. 05-02-68 (Livro 24, p. 141r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores.

Manoel; pardo; desta Província; Sr. João Francisco da Silveira; dt. conc. 08-02-65; dt. reg. 08-02-68; (Livro 24, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Antônio Pinto de Almeida (Guarda Nacional da 1ª Companhia, do 2° Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65.

Germano; pardo; Crioulo desta Província; 25; Sr. Israel Simões Pires; dt. conc. 25-02-68; dt. reg. 25-02-68; (Livro 24, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$ por Zeferino José Soares. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Zeferino Alves de Azambuja.

Germano Coelho; desta Província; Sr. Israel Simões Pires; dt. conc. 25-02-68; dt. reg. 25-02-68 (Livro 24, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Manoel Ferreira Coelho (Guarda Nacional do Batalhão da Reserva da capital da Província), conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Zeferino Alves de Azambuja.

Firmino; Crioulo; Sr. Venceslau José Gomes; dt. conc. 27-02-68; dt. reg. 27-02-68; (Livro 24, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o procurador do senhor, Antônio Silveira da Luz Júnior, no Exército, "pelo tempo que lhe for designado".

Miguel; Crioulo; Sr. Venceslau José Gomes; dt. conc. 27-02-68; dt. reg. 27-02-68; (Livro 24, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir o filho do procurador do senhor, Malaquias José Borba, no Exército, "pelo tempo que lhe for designado". A carta foi pelo procurador do senhor, por Manoel Malaquias de Borba.

Justiniano; Rio de Janeiro; Sr. Manoel José Domingos Paula; dt. conc. 11-03-68; dt. reg. 11-03-68; (Livro 24, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir José Silvério de Lima (Guarda Nacional da 2ª Companhia do 2° Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Cândido José da Silva.

Manoel; Rio de Janeiro; Sr. Simeão Gonçalves Chaves; dt. conc. 12-09-68; dt. reg. 12-03-68 (Livro 24, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Júlio César Vila Lobos (Guarda Nacional da 2ª Companhia do 2° Batalhão de Infantaria) no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador pelo filho do senhor, Firmiano Gonçalves Chaves.

Manoel; Nagô; 45; Sra. Rosa Joaquina da Conceição; dt. conc. 17-10-64; dt. reg. 13-03-68; de Porto Alegre (Livro 24, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:800$, "em consideração ao bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Silveira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Moçambique; Sra. Cândida Francisca Severina; dt. conc. 16-03-68; dt. reg. 17-03-68 (Livro 24, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Caetano Machado Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Mina; servente; Sra. Vicência Maria da Fontoura; dt. conc. 05-03-68; dt. reg. 01-04-68 (Livro 24, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a boa conduta do mesmo durante o tempo que me serviu".

Leopoldina; preta; Mina; Srs. Maria José Gaia da Fonseca (e seu marido, Francisco Lourenço da Fonseca), José Pedro de Oliveira Gaia e Domingos de Oliveira Gaia; dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 04-04-68 (Livro 24, p. 158r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de José Pedro de Oliveira Gaia. A carta foi passada por procuração especial, feita em 10-01-68, na cidade Lisboa, a Sipião Ferreira.

Claudino; Leopoldina (sua mãe, preta, escrava dos mesmos senhores); Crioulo desta Província; 9; Srs. Maria José Gaia da Fonseca (e seu marido, Francisco Lourenço da Fonseca), José Pedro de Oliveira Gaia e Domingos de Oliveira Gaia; dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 04-04-68 (Livro 24, p. 158v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de José Pedro de Oliveira Gaia. A carta foi passada por procuração especial, feita em 10-01-68, na cidade Lisboa, a Sipião Ferreira.

Zeferina; Leopoldina (sua mãe, preta, escrava dos mesmos senhores); Crioula desta Província; 13; Srs. Maria José Gaia da Fonseca (e seu marido, Francisco Lourenço da Fonseca), José Pedro de Oliveira Gaia e Domingos de Oliveira Gaia; dt. conc. 04-04-68; dt. reg. 04-04-68 (Livro 24, p. 159r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de José Pedro de Oliveira Gaia. A carta foi passada por procuração especial, feita em 10-01-68, na cidade Lisboa, a Sipião Ferreira.

Paulo; Mina; Sra. Fermina Soares de Lima; dt. conc. 06-04-68; dt. reg. 06-04-68 (Livro 24, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Evaristo dos Anjos Sandim, que a assinasse a rogo.

Arsênio; Sr. Custódio Miranda Viana; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 08-04-68 (Livro 24, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida "para que possa dela gozar como se livre nascesse".

Guilhermina; Nação; Sr. Joaquina Justina do Amaral; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 11-04-68 (Livro 24, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã da senhora, Maria Justina do Amaral.

Teodoro Guilherme da Costa; pardo; de Rio Grande; 30; Sr. Miguel Antunes da Porcíuncula; dt. conc. 15-04-68; dt. reg. 15-04-68 (Livro 24, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Domingos Guilherme da Costa no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio da Silva Rasteiro.

Serafina dos Anjos; parda; 28; Srs. Francisco Domingos de Oliveira e Felesbina Joaquina dos Santos; dt. conc. 30-03-68; dt. reg. 16-04-68; em Povo Novo (Livro 24, p. 160v). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para sempre". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Padre Estevão Semiglia que a fizesse e a assinasse a rogo do senhor, e a Agostinho José Ferreira Rodrigues, que a assinasse a rogo pela senhora.

João; Delfina (sua mãe, escrava do falecido pai da senhora, Faustino Lopes de Lima); preto; Crioulo; Sra. Marcelina Lopes de Lima; dt. conc. 01-05-68; dt. reg. 04-05-68; no Distrito do Povo Novo (Livro 24, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José Castanheira que a assinasse a rogo. O escravo nasceu e foi batizado no Distrito do Povo Novo.

Jacinta; Nagô; Sr. Bernardino Ferreira de Sena; dt. conc. 11-05-68; dt. reg. 11-05-68 (Livro 24, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida "para que possa de hoje em diante gozar como se nascesse de ventre livre", em retribuição aos bons serviços prestados.

Pedro; preto; Africano; Sr. Ângelo Custódio da Cunha; dt. conc. 24-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 24, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800$.

Lucinda; desta Província; 60; Sr. Florêncio Antônio da Fonseca; dt. conc. 11-05-68; dt. reg. 29-05-68 (Livro 24, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Malaquias; Cabinda; Sr. José Vicente Thibaut (Cavalheiro da Imperial Ordem da Rosa); dt. conc. 03-06-68; dt. reg. 04-06-68 (Livro 24, p. 166v). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade".

Joaquina; Crioula; 34; Sra. Ana Helena; dt. conc. 12-06-68; dt. reg. 12-06-68 (Livro 24, p. 168r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para a mesma [escrava pudesse] gozar como se livre nascesse".

Leopoldina; Mina; 32; Sra. Isabel Fernandes Pinto; dt. conc. 06-06-68; dt. reg. 07-07-68 (Livro 24, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Maria do Carmo; pardinha; de Rio Grande; Sr. José Joaquim Duarte Souza; dt. conc. 18-06-66; dt. reg. 09-07-68 (Livro 24, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Eduardo; pardinho; de Rio Grande; Sr. José Joaquim Duarte Souza; dt. conc. 08-06-68; dt. reg. 09-07-68 (Livro 24, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Joana; Crioula; 50; Sr. Sebastião José de Matos; dt. conc. 23-07-68; dt. reg. 30-07-68 (Livro 24, p. 176r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Justino; Mina; Sra. Maria Angélica da Conceição; dt. conc. 29-07-68; dt. reg. 30-07-68 (Livro 24, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:300$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu padrinho, José Apolinário de Medeiros, que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Mina; Sr. Adolfo Frederico Teodoro Tanssen; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 11-08-68 (Livro 24, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

José; Mina; Sr. Adolfo Frederico Teodoro Tanssen; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 11-08-68 (Livro 24, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente.

Maria; Mina; 50; Sr. José Antônio Simões; dt. conc. 08-08-68; dt. reg. 11-08-68 (Livro 24, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 650$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Adriano José da Silva, que a assinasse rogo.

Emília (parda, 40) e sua filha **Maria Joana** (9); Sra. Cláudia Maria de Carvalho; dt. conc. 13-04-68; dt. reg. 24-08-68 (Livro 24, p. 178v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados e pelo amor que a senhora tem pela filha da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Ferreira de Leme que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; Paulina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 14 meses; Sr. Antônio Pereira Borges; dt. conc. 25-08-68; dt. reg. 25-08-68 (Livro 24, p. 179r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$. O escravo não havia sido batizado.

Lucida; preta; Mina; Sr. Miguel Joaquim de F. Costa; dt. conc. 26-08-68; dt. reg. 26-08-68 (Livro 24, p. 179v). Desc.: A carta concede plena liberdade "que gozará como se nascesse de ventre livre". O senhor declara que os filhos da escrava, Januário e Helena (Crioulinha), continuariam sendo seus escravos.

João; preto; Mina; Sr. Porfírio Ferreira Nunes; dt. conc. 30-08-68; dt. reg. 31-08-68 (Livro 24, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:950$.

Firmina; Crioula; 15; Sra. Maria Dorotéia Lemos; dt. conc. 31-08-68; dt. reg. 01-09-68 (Livro 24, p. 180v). Desc.: A carta concedida plena liberdade, "para poder goza-la como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Sebastião José de Matos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz; Nagô; Sr. Joaquim da Costa Torres; dt. conc. 16-09-68; dt. reg. 21-09-68 (Livro 24, p. 183v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre".

Faustino; Cabinda; Sr. M. Tito de Sá; dt. conc. 31-08-68; dt. reg. 22-09-68 (Livro 24, p. 183v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$, ficando o escravo a dever 300$, que seriam pagos em serviços, durante 10 meses, "na razão de 30$ mensais".

João; Mina; Sra. Helena Almeida da Soledade (preta); dt. conc. 25-09-68; dt. reg. 02-10-68 (Livro 24, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$. A senhora pediu a Firmino José Damásio Matos que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; Nagô; 40; Sra. Faustina Maria dos Santos; dt. conc. 05-10-68; dt. reg. 06-10-68 (Livro 24, p. 184r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Isabel; Crioula desta Província; Sr. João Claussen; dt. conc. 16-10-68; dt. reg. 17-10-68 (Livro 24, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Firmino; pardo claro; 7; Sr. Marcelino Rodrigues do Val; dt. conc. 09-09-68; dt. reg. 17-10-68; na Freguesia de São José do Patrocínio (Livro 24, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida "de muito minha espontânea vontade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Anselmo Rodrigues do Val, que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; Crioula desta Província; 40; Sra. Maria Inocência de Araújo Cardoso; dt. conc. 12-10-68; dt. reg. 03-11-68 (Livro 24, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Justino Rodrigues Cardoso.

Clemência; Leopoldina (sua mãe, preta); Crioula desta Cidade; 16; Sra. Maria José Gaia da Fonseca (e seu marido, Francisco Lourenço da Fonseca), José Pedro de Oliveira Gaia e Domingos de Oliveira Gaia; ; dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 11-11-68 (Livro 24, p. 188r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança de José Pedro de Oliveira Gaia, no qual mandaram passar carta de liberdade através de procuração feita a Sipião Ferreira.

Maria Benedita; preta; Mina; 35; Srs. Manoel Fernandes Pereira e Clara Alves Pereira; dt. conc. 17-11-68; dt. reg. 18-11-68 (Livro 24, p. 189v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$.

Pedro; negro; Mina; Srs. Claudino Marcelino da Silveira e Maria Rosária da Silveira; dt. conc. 20-11-68; dt. reg. 20-11-68 (Livro 24, p. 190r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Luiza; preta; Mina; Sr. José Miguel do Amaral; dt. conc. 23-11-68; dt. reg. 24-11-68 (Livro 24, p. 190r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:350$.

João; preto; Mina/Nagô; 45; Sr. Bento Gomes de Andrade; dt. conc. 25-11-68; dt. reg. 26-11-68 (Livro 24, p. 191r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Jorge; preto; Mina; 45; Sra. Genuína Rodrigues de Magalhães; dt. conc. 19-09-68; dt. reg. 27-11-68 (Livro 24, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Maria (parda) e seu filho **João** (6); Sra. Felizarda Pereira de Oliveira (falecida); dt. conc. 01-02-68; dt. reg. 30-11-68 (Livro 24, p. 191v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500$ por ela e 500$ para seu filho, no qual foi passada pelos herdeiros da senhora.

João; pardo; desta Província; 25; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 01-12-68; dt. reg. 04-12-68; em Retiro (Livro 24, p. 192r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo substituir Francisco Pinto de Moraes (Guarda Nacional do 21° corpo de Cavalaria), filho do falecido Francisco Pinto de Moraes, no Exército, conforme o decreto Imperial nº 3513 de 12-09-65. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Porfírio Joaquim Pereira.

Francisco; preto; Mina; 38; Sra. Joaquina Maria Furtado Vieira; dt. conc. 14-12-68; dt. reg. 15-12-68 (Livro 24, p. 192v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:500$.

Eugênia da Conceição; Crioula; preta; Sra. Juliana Francisca Corrêa de Almeida; dt. conc. 20-09-68; dt. reg. 26-12-68 (Livro 24, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Catarina Maria de Jesus.

Luiz; Crioulo; Sr. Manoel de Freitas Noronha; dt. conc. 28-12-68; dt. reg. 30-12-68 (Livro 24, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Belisário Corrêa de Melo.

Manoel; Rita (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Maria Cândida da Silveira; dt. conc. 05-12-68; dt. reg. 04-01-69 (Livro 24, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$.

Silvano; preto; Mina; 50; Sr. Moisés Rodrigues de Araújo Castro; dt. conc. 01-01-69; dt. reg. 04-01-69 (Livro 24, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Raquel; preta; Mina; Sr. Antônio João da Silva; dt. conc. 25-01-69; dt. reg. 27-01-69 (Livro 24, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:500$.

Antônio; preto; Nagô; 48; Sr. Vítor Antônio de Vasconcelos; dt. conc. 28-01-69; dt. reg. 30-01-69 (Livro 24, p. 194v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$.

Pedro; preto; Mina; Sr. Antônio Martins de Freitas; dt. conc. 06-02-69; dt. reg. 06-02-69 (Livro 24, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Adolfo; Josefa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 1 ano, 10 meses e 7 dias; Sra. Maria dos Santos Pedroso; dt. conc. 12-02-69; dt. reg. 12-02-69 (Livro 24, p. 196v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Henriqueta; preta; Cabinda; Sra. Laura Maria de Siqueira; dt. conc. 11-02-69; dt. reg. 12-02-69 (Livro 24, p. 196v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiza; preta; Mina; Sra. Elísia de Oliveira Braga; dt. conc. 09-02-69; dt. reg. 18-02-69; em Santa Isabel (Livro 24, p. 197r). Desc.: A carta foi concedida sem "sem cláusula ou condição".

Maria; preta; Nagô; Sr. José Luiz de Araújo; dt. conc. 11-02-64; dt. reg. 06-03-69 (Livro 24, p. 197v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Silvana; preta; 40; Sra. Maria Faustina Corrêa; dt. conc. 26-06-66; dt. reg. 11-03-69 (Livro 24, p. 197v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "obedecer e servir" até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente da Silva Ramos que a assinasse a rogo.

Faustina; Crioula; 30; Sr. José Maria Maciel; dt. conc. 10-03-69; dt. reg. 12-03-69 (Livro 24, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:550.

Maria; preta; Cassange; Sr. Francisco de Miranda Ribeiro; dt. conc. 16-06-68; dt. reg. 15-03-69 (Livro 24, p. 198v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

[sem nome]; Inês (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); inocente; Sra. Francisca Teresa Leitão; dt. conc. 09-03-69; dt. reg. 17-03-69; em Santa Catarina (a bordo do Vapor) (Livro 24, p. 199r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A inocente nasceu a bordo do Vapor Gerente, do Comandante João da Silva Moraes, na viagem do Rio de Janeiro ao Rio Grande do Sul no dia 07-03-69, às 18:30h.

Livro 25 - 1869 a 1873

Julia; preta; Crioula desta Província; 19; Sr. Bernardino da Silva Azevedo; dt. conc. 06-03-69; dt. reg. 20-03-69 (Livro 25, p. 1r). Desc.: A carta concede liberdade em "remuneração dos bons serviços prestados". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Custódio José dos Reis que a fizesse e a assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sras. Bernardina Pereira de Senna e Clemência Pereira de Senna; dt. conc. 29-03-69; dt. reg. 29-03-69 (Livro 25, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$, e "fazemos por isso sessão dos serviços que nos podia prestar, conforme o testamento com que faleceu João Pereira Cardoso". Uma das senhoras, Clemência Pereira de Senna, não sabia escrever e pediu a Bernardino Ferreira de Senna que a assinasse.

Francisco; Emilia (sua mãe, parda, falecida, foi escrava da mesma senhora); mulatinho; 12; Sra. Sebastiana Rosalez Avendano; dt. conc. 03-12-68; dt. reg. 06-04-69 (Livro 25, p. 1v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, para que de liberdade possa gozar, desde meu falecimento, como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Olinto de Carvalho que a fizesse e a assinasse a rogo.

Rita; preta; Mina; Sr. José Gonçalves Pereira; dt. conc. 04-03-69; dt. reg.06-04-69 (Livro 25, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Rosa e sua filha **Isabela** (menor); Sr. Luiz Von Laesse; dt. conc. 06-04-69; dt. reg. 07-04-69 (Livro 25, p. 2r). Desc.: A carta concede "plena liberdade gratuita".

Pompeo; preto; Mina; Sr. Jacinto Furtado de Mendonça Paes Lemos; dt. conc . 23-03-69; dt. reg. 10-04-69; de Desterro/SC (Livro 25, p. 2v). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] podendo gozar dela aonde, e como bem lhe convier".

Virgínia; solteira; preta; Mina; Sra. Joaquina Gomes da Costa; dt. conc. 06-04-69; dt. reg. 12-04-69 (Livro 25, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Francisco Abreu Rodrigues, em razão de a senhora ser moradora em Arroio Grande.

Cândido; preto; Mina; 36; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 06-04-69; dt. reg. 12-04-69 (Livro 25, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Requilina (sua mãe natural, preta, Mina); Mina; 4 meses; Sr. Bernardo Joaquim Pinto; dt. conc .18-04-69; dt. reg. 20-04-69 (Livro 25, p. 3r). Desc.: A carta concede liberdade "a inocente esperança [Maria] podendo ela ser batizada como livre que fica sendo de hoje para sempre". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Fernandes Pataco que a fizesse e a assinasse a rogo.

Faustina; preta; Mina; Sr. Vasco José Pereira de Ávila (e sua mulher, Serafina Pereira de Ávila); dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 10-05-69; de Santa Vitória (Livro 25, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Silvestre; preto; Sra. Josefa Ferreira de Araújo; dt. conc. 12-05-69; dt. reg. 13-05-69 (Livro 25, p. 5r). Desc.: A carta concede liberdade "para ele dela usar como se livre nascesse".

Delfina; Crioula; Sr. Bernardino Francisco de Freitas; dt. conc .16-05-69; dt. reg. 17-05-69 (Livro 25, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250$.

Carolina (preta) e seu filho **Francisco** (2); Sr. Veríssimo Ferreira de Paiva (falecido); dt. conc. 13-05-69; dt. reg. 03-06-69 (Livro 25, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:405$. A carta foi passada perante autorização

do Juiz de Órfãos e Ausentes de Rio Grande, o Dr. João Francisco de Moura Magalhães, através do requerimento feito pelo inventariante e testamenteiro do falecido senhor, Manoel Alves Pinto, pois a escrava e seu filho estavam avaliados em 1:400$ e, por terem ido a leilão em praça pública, e arrematar-se pelo valor citado acima.

João (Nação, 48), **Joaquina**, (Crioula, 25) e seus filhos, **José** (pardo, 13) e **Manoel** (pardo, 11); Sr. Justino Domingues de Oliveira; dt. conc .11-06-69; dt. reg. 11-06-69 (Livro 25, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem serviços, "bem e fielmente", até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Soledade que a fizesse e a assinasse a rogo.

Delfina; solteira; Crioula; 48; Sr. Bento Venâncio Soares; dt. conc. 26-05-68; dt. reg. 12-06-69 (Livro 25, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ por Henrique Cabanhas.

Teresa; parda; 15; Sra. Silvana Francisca de Oliveira; dt. conc. 29-12-68; dt. reg. 12-06-69; de Distrito do Norte (Livro 25, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora e de Francisco Helland. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Paula Freire que a assinasse a rogo.

Ricardo; preto; Monjolo; Sr. Manoel Joaquim da Rocha; dt. conc.18-06-69; dt. reg. 18-06-69 (Livro 25, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$.

Amélia; Crioula; Sr. George Milford Júnior; dt. conc. 16-06-69; dt. reg. 18-06-69 (Livro 25, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:250$.

Maria; Crioula desta Província; Sr. José Antônio Lopes; dt. conc. 29-06-69; dt. reg. 01-07-69 (Livro 25, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Francisco; preto; Mina; 40; Sr. Rodrigo José de Abreu; dt. conc. 30-06-69; dt. reg. 03-07-69 (Livro 25, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:750$, e "em atenção aos seus serviços".

Marcolina; Crioula; Sr. Antônio João da Silva; dt. conc. 30-06-69; dt. reg. 20-07-69 (Livro 25, p.15r) Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Antônio; preto; Mina; Sr. José Corrêa Mirapalheta; dt. conc.12-07-69; dt. reg. 27-07-69; de Santa Isabel (Livro 25, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ e "atendendo aos bons serviços que me tem restado".

José; preto; Nagô; Sr. Manoel Joaquim da Silva; dt. conc. 28-07-69; dt. reg. 28-07-69 (Livro 25, p. 16r). Desc.: A carta concede "liberdade, podendo o mesmo gozá-la como se livre nascesse".

Efigênia; Crioula; 26; Sra. Maria José César; dt. conc. 30-07-69; dt. reg. 31-07-69 (Livro 25, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 778$.

Olímpio; Severina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; 1; Sr. João José Oliveira Júnior; dt. conc .04-08-69; dt. reg. 04-08-69 (Livro 25, p. 16v). Desc.: A carta concede "liberdade para que goze dela como se tivesse nascido de ventre livre".

Mateus; preto; Costa da África; Sr. João Antônio da Rosa (Major); dt. conc. 09-08-69; dt. reg. 13-08-69 (Livro 25, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:900$. A carta foi passada pelo procurador bastante e filho do senhor, José Antônio da Rosa.

Maria; preta; 16; Sr. Francisco de Souza Matos; dt. conc. 01-03-69; dt. reg. 19-08-69; de Pelotas (Livro 25, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Ferreira Neto.

Aurélia; parda; 44; Sr. Antônio Joaquim de Carvalho Porto; dt. conc. 24-08-69; dt. reg. 25-08-69 (Livro 25, p. 19r). Desc.: A carta concede "liberdade de hoje para sempre, sem ônus algum".

Maria; Congo; 50; Sr. Francisco da Cruz Ferreira; dt. conc. 28-08-69; dt. reg. 30-08-69 (Livro 25, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; preta; Mina; Sr. Manoel Lopes Teixeira; dt. conc. 02-09-69; dt. reg. 04-09-69 (Livro 25, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$.

Ana; Africana; 34; Sr. Manoel Antônio de Araújo; dt. conc. 25-03-65; dt. reg. 10-09-69 (Livro 25, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Amélia; Aldina (sua mãe); parda; desta cidade; 19; Sra. Dona Clara Vieira de Castro; dt. conc. 07-09-69; dt. reg. 10-09-69 (Livro 25, p. 21v). Desc.: A carta concede liberdade "para que ela em qualquer ocasião possa provar que é livre". A carta foi passada pela Sociedade Promotora de Emancipação de escravos de Rio Grande.

Artur; Serafina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4 meses; Sra. Rafaela Vieira Pinto; dt. conc. 18-09-69; dt. reg. 21-09-69 (Livro 25, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em ocasião do batismo do escravo na "Igreja Matriz desta cidade para que, os assentos de seu batismo sejam feitos como se de ventre livre fosse e tivesse nascido".

Aguiar; preto; Nação; Sr. Antônio José de Azevedo Machado; dt. conc. 03-10-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 25, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Estevão; Inácia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinho; 2 (nascido em 02-08-67); Sr. Francisco José da Costa Araújo; dt. conc. 08-09-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 25, p. 26r). Desc.: A carta concede "liberdade de hoje para sempre ao mesmo pardinho Estevão como já consta no seu assento de batismo, sem que por essa liberdade eu exija, como jamais exigirei importância alguma pecuniária".

Cecília; Maria das Dores (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; 3 (nascida em 04-12-66); Sr. Francisco José da Costa Araújo; dt. conc. 08-09-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 25, p. 26v). Desc.: A carta foi concede "liberdade de hoje para sempre a mesma pardinha Cecília como já consta no seu assento de batismo, sem que por essa liberdade eu exija, como jamais exigirei importância alguma pecuniária".

Filomena; Inácia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; 4 (nascida em 10-10-65); Sr. Francisco José da Costa Araújo; dt. conc. 08-09-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 25, p. 27r). Desc.: A carta foi concede "liberdade de hoje para sempre a mesma pardinha Filomena como já consta no seu assunto de batismo, sem que por essa liberdade eu exija, como jamais exigirei importância alguma pecuniária".

Benedita; preta; Africana; Sr. José Simões Braga; dt. conc. 18-10-69; dt. reg. 18-10-69 (Livro 25, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Tito; Crioulo; 6; Srs. Francisco Antônio de Azevedo e Cândida Margarida de Azevedo; dt. conc. 28-10-69; dt. reg. 29-10-69 (Livro 25, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 650$.

Rucian; preto; Africano; Sr. Honório Luiz da Silva; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 29-10-69; de Pelotas (Livro 25, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:500$.

Maria; preta; Nação; 40; Sr. Antônio Gonçalves da Silveira; dt. conc. 02-11-69; dt. reg. 02-11-69 (Livro 25, p. 30r). Desc.: A carta concede "liberdade como se de ventre livre tivesse nascido".

Cândida; preta; desta Província; mais de 50; Srs. Leopoldino José da Cunha e Balbina Alves Pereira da Cunha; dt. conc. 25-11-69; dt. reg. 26-11-69 (Livro 25, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, que nos tem prestado por mais de vinte anos".

Ana; Crioula desta Província; 11; Srs. Antônio da Costa Bezerra (e sua mulher, Leopoldina Maria de Santana); dt. conc. 16-07-70; dt. reg. 16-07-70 (Livro 25, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar até que um deles falecesse. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Francisco Vicente Nóbrega a fizesse e a assinasse a rogo.

Estácio; Joana (sua mãe, escrava); pardo; 2; Sr. José Maria Rebelo; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 12-09-70 (Livro 25, p. 40v). Desc.: A carta foi concede liberdade "sem ônus algum".

Maria; parda; Pernambuco; Sr. João Ferreira Sampaio; dt. conc. 22-09-70; dt. reg. 23-09-70 (Livro 25, p. 48v). Desc.: A carta concede "para que a goze como livre que é sem menor embaraço".

Benício; pardo; Sr. Antônio Pereira de Souza; dt. conc. 30-05-70; dt. reg. 18-10-70; Freguesia do Taim (Livro 25, p. 52r). Desc.: A carta concede "liberdade com a cláusula e condição, de que logo que eu faleça, e ele entre no gozo de sua liberdade, ir viver em companhia de meu filho Isidoro afim de não se tornar vadio". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Leonardo Dutra que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maximiana; parda; dt. conc. 08-01-68; dt. reg. 07-11-70 (Livro 25, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, Damásio Teixeira, que a assinasse a rogo.

Bento (Crioulo, 23) e **Elvira** (Crioula, 20); Sra. Simiana Inácia Feijó; dt. conc. 10-12-70; dt. reg. 17-11-70; do Coral Alto, Distrito de Taim (Livro 25, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem serviços até a morte da senhora, sendo que a escrava deverá, também, servir, o filho da senhora, Gabriel Dias Feijó, até a morte do mesmo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Gabriel Dias Feijó Júnior que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maurício; pardo; Sra. Joaquina Inácia Osório Mendes (falecida); dt. conc. 30-07-70; dt. reg. 30-11-70; de Jacaré (Livro 25, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$. O escravo fazia parte da herança da senhora, por isso foi passada pelos herdeiros da mesma.

Francisca; parda; mais de 50; Srs. Antônio José Afonso Guimarães (e seus filhos); dt. conc .01-11-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 25, p. 58v). Desc.: A carta concede liberdade "de hoje para sempre, afim de que possa gozar de sua liberdade como se fora de ventre livre".

Antônio; preto; Mina; Sr. Antônio Francisco dos Santos Abreu; dt. conc. 14-10-70; dt. reg. 04-01-71; São Lourenço (Livro 25, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Tito; pardo; 6; Sr. Francisco Caetano Soares; dt. conc .06-01-71; dt. reg. 07-01-71 (Livro 25, p. 68r). Desc.: A carta concede "liberdade, ficando livre como se de ventre livre tivesse nascido sem para isso ter recebido remuneração alguma".

Maria; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 16-07-70; dt. reg. 07-01-71 (Livro 25, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que tem prestado [...] criando de leite os meus filhos e servindo com fidelidade e diligência".

Eugênio; mulato; 6 incompletos; Sra. Marfisa Luiza da Silva Brum; dt. conc. 16-01-71; dt. reg. 23-01-71 (Livro 25, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a sua senhora até completar 20 anos. Cuja condição foi imposta pela doadora do mesmo, Amália Dutra Fagundes, à senhora, sendo que em caso de morte do casal, o dito escravo ficaria liberto imediatamente. A carta foi passada pelo marido da senhora, Manoel Machado da Silva Brum.

Zeferino (pardo, 38); **Mafalda** (parda, 22) e **José Inácio** (cabra, 5); Sra. Gabriela da Silva Centeno; dt. conc. 15-02-71; dt. reg. 20-02-71 (Livro 25, p. 72v). Desc.: A carta concede "inteira e completa liberdade [...] como se livres nascessem".

Inês; parda; 32 [presumíveis]; Sra. Eulália Esméria de Miranda de Vasconcelos (falecida); dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 15-04-71 (Livro 25, p. 74r). Desc.: A carta concede "gratuitamente liberdade de hoje para sempre". A carta foi passada pelos herdeiros e filhos da senhora, Joaquim de Freitas Vasconcelos e José de Freitas Vasconcelos.

João; Laurinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 16 meses; Sr. Luiz Antônio Alves; dt. conc. 01-09-69; dt. reg. 11-05-71 (Livro 25, p.78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$, pela mãe do escravo, "para que ele goze para todo sempre como se ele de ventre livre nascesse, tomando eu o liberto debaixo de minha tutela para que ele assim se crie, obrigando-me desta forma a promover o seu bem estar".

Graciano; preto; Mina; 30; Sr. João Frederico da Costa; dt. conc. 05-06-71; dt. reg. 05-06-71 (Livro 25, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:300$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Vieira Terra Nova que a fizesse e a assinasse a rogo.

Antenor; Luisa (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 6 meses; Sra. Maria Joaquina Velho Vasques; dt. conc. 23-06-71; dt. reg. 23-06-71 (Livro 25, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Ferreira Ribeiro Guimarães que a assinasse a rogo.

José; Africano; 60; Sr. Tedolindo José Teixeira; dt. conc. 30-06-71; dt. reg. 07-07-71 (Livro 25, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, por Antônio Manoel de Lemos Júnior. O escravo foi recebido em "partilha amigável entre meu pai, o senhor Feliciano José Teixeira e herdeiros todos maiores, feita de comum acordo como consta do inventário que se procedeu" por falecimento da mãe do senhor, Maria Pereira Teixeira.

Francisco; preto; Sr. José Maria da Cunha Silveira; dt. conc. 15-08-71; dt. reg. 21-08-71 (Livro 25, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 9 anos, "com os mesmos ônus praticados e seguidos até aqui" findando o prazo no dia 15-08-80. O senhor declara que "de hoje por diante o chamarei Colono Francisco [...] e ficará crismado [como] cidadão livre, sujeito unicamente às leis do país que estiver".

Tereza; sem filhos; solteira; Mina; 40; Sr. Jorge Cipriano Rodrigues Barcelos; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 16-09-71 (Livro 25, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vitor Antônio de Vasconcelos que a assinasse a rogo.

Genoveva; parda; Pernambuco; 50; Sra. Maria dos Santos Pureza; dt. conc. 12-02-70; dt. reg. 16-11-71 (Livro 25, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava foi adquirida por compra.

Elisia; preta; Sr. Inácio Francisco de Lima; dt. conc. 04-12-70; dt. reg. 02-10-71 (Livro 25, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Salvador Martinho que a fizesse e a assinasse a rogo.

Paulina; Crioula desta Província; 26; Sr. Antônio Pereira Borges; dt. conc .20-09-71; dt. reg. 20-09-71 (Livro 25, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 900$ por Faustino Maximiano de Sá.

Gregório; Paulina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preto; 14 meses; Sr. Antônio Pereira Borges; dt. conc .05-07-70; dt. reg. 28-09-71 (Livro 25, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 130$.

Isabel; parda; desta Província; 32; Sr. José Ferreira Sampaio; dt. conc. 08-01-72; dt. reg. 08-01-72 (Livro 25, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

Miguel; preto; Moçambique; 60; Sr. Miguel Tito de Sá; dt. conc. 09-01-72; dt. reg. 09-01-72 (Livro 25, p. 92v). Desc.: A carta concede liberdade em razão dos "serviços que prestou aos meus falecidos pais e a mim próprio, por alguns anos".

Maria dos Anjos Lima; Cristina (sua mãe, foi escrava dos mesmos senhores); parda/mulata; de Rio Grande; 16; Sr. Joaquim Martins de Lima (e sua esposa, Maria Trindade de Lima); dt. conc. 22-01-72; dt. reg. 22-01-72 (Livro 25, p. 93). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Jordão; preto; desta Província; Sr. Vasco Antônio Lopes; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 30-01-72 (Livro 25, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 864$.

Julio; pardo; de Rio Grande; 23; Sra. Maria Angélica Dias; dt. conc. 05-12-71; dt. reg. 06-02-72 (Livro 25, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pedro Freire Brum Júnior que a fizesse e a assinasse a rogo.

Áurea; parda; desta Província; 20; Sr. Antônio da Silva Menevina; dt. conc. 20-02-72; dt. reg. 20-02-72 (Livro 25, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:400$.

José; Sr. José Pereira Pinto; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 11-03-72 (Livro 25, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Matildes; Crioula; 50; Sr. Melchior José Rodrigues Soares[53]; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 21-03-72; do 4° Distrito de Pelotas no Boqueirão (Livro 25, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Malaquias Gomes de Araújo. A escrava fazia parte da herança de Gertrudes Maria Inácia, sogra do senhor. O senhor pediu ao Escrivão do Juiz de Paz e "amigo", Manoel Joaquim Cardoso Osório, que a fizesse e a assinasse como testemunha.

Teodoro; Crioulo; 35; Sr. Rafael Antônio Bastos (falecido); dt. conc. 01-04-70; dt. reg. 07-05-72 (Livro 25, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que nos têm prestado". O escravo estava avaliado em 1:100$ no inventario do falecido senhor. A carta foi passada pela viúva, filhos e genro do senhor.

Israel; Inês (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 1; Sra. Maria Luisa da Silva; dt. conc. 07-05-72; dt. reg. 07-05-72 (Livro 25, p. 96r). Desc.: A carta concede "liberdade, para que a goze como se de ventre livre houvesse nascido". A senhora pediu a Laurentino Pinto de Araújo Corrêa que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Clara Rosa de Lima; dt. conc .07-05-72; dt. reg. 07-05-72 (Livro 25, p. 96v). Desc.: A carta concede liberdade "atendendo aos serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim Francisco da Silva, que a assinasse a rogo.

André; preto; marinheiro; Sr. Francisco Faustino Corrêa; dt. conc. 10-11-71; dt. reg. 13-05-72; de Santa Vitória (Livro 25, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, "atendendo ao bom comportamento".

Timóteo; Sr. Jorge Lopes da Costa Moreira (viúvo); dt. conc. 14-06-72; dt. reg. 14-06-72 (Livro 25, p. 97r). Desc.: A carta concede liberdade "atendendo aos bons serviços prestados a minha finada, pelo escravo Timóteo, e atendendo mesmo ao pedido de minha esposa na hora da morte [...] para que a goze desfrute, como se de ventre livre houvesse nascido".

Domingas; preta; Crioula; 17; Sr. Rodrigo Antônio Cardoso; dt. conc. 19-07-72; dt. reg. 20-07-72 (Livro 25, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de seus bons serviços". A escrava "nascida e batizada nesta cidade como se verifica dos livros respectivos de batismo".

Jerônimo; pardo/mulato; 45; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 01-02-72 (Livro 25, p. 104v). Desc.: A carta concede liberdade "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e também ao meu filho Augusto e a pedido deste e de minha livre vontade".

Ana; nascida em 31-07-70; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 02-12-70; dt. reg. 31-07-72; de Ilha dos Marinheiros (Livro 25, p. 105r). Desc.: A carta concede liberdade "como se livre fora de nascimento".

João; preto; carpinteiro; Sr. Bernardino Ferreira de Lima (falecido); dt. conc. 22-06-72; dt. reg. 02-08-72 (Livro 25, p. 105r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos irmãos e herdeiros do falecido senhor.

Miguel; solteiro; preto; Africano; marinheiro; Sr. Pereira Marinho; dt. conc. 24-08-72; dt. reg. 26-08-72 (Livro 25, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:950$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Gonçalves Belchior.

Francisco; preto; Mina; oficial de pedreiro; Sr. Firma Social Afonso & Valle; dt. conc. 01-02-71; dt. reg. 03-09-72 (Livro 25, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:800$.

Marsílio Dias; Leopoldina (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); mulatinho/pardo; 3; Sr. José Joaquim Soares e Maria Leonidia Soares; dt. conc. 07-09-72; dt. reg. 13-09-72; de Povo Novo (Livro 25, p. 106r). Desc.: A carta concede liberdade "comprometendo-nos por nós e nossos futuros herdeiros a criar o dito mulatinho Marsílio até a idade de 18 anos mandando-lhe dar a indispensável instrução e chegando aquela idade de 18 anos, poderá gozar de sua plena liberdade".

Lourenço; Rosa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; Srs. João Joaquim da Costa (e sua mulher, Carlota M. Costa); dt. conc. 16-09-72; dt. reg. 16-09-72 (Livro 25, p.106r). Desc.: A carta foi concedida com condição do escravo servir até a morte dos senhores.

[53] O nome do senhor também consta como Melchior José Rodrigues Viana.

Florisbela; preta; Crioula; 48; Sra. Maria José dos Santos Magano; dt. conc. 17-09-72; dt. reg. 17-09-72 (Livro 25, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a senhora. A carta foi passada, mediante autorização, pelo genro da senhora, Alexandre José da Silva.

Carlota; preta; desta Província; 38; Sr. Zeferino José Soares; dt. conc. 01-09-72; dt. reg. 23-09-72; de Pedra Só, Pelotas (Livro 25, p. 110v). Desc.: A carta concede "liberdade como se de ventre livre nascesse, e nesse gozo fica de hoje em diante, sem ônus algum, pelo bem que me tem servido".

Luisa; 20; Sr. Firmino Joaquim Gonçalves; dt. conc. 30-09-72; dt. reg. 30-09-72 (Livro 25, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor e de sua esposa e "em consideração aos serviços prestados [...] e ter sido criada como filha". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Augusto Pereira que a assinasse a rogo.

João; 24; Sr. Firmino Joaquim Gonçalves; dt. conc. 30-09-72 (Livro 25, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor e de sua esposa e "em consideração aos serviços prestados [...] e ter sido criado como filho". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Augusto Pereira que a assinasse a rogo.

Rosa Maria; Sr. João Carlos Quirino; dt. conc. 08-10-72; dt. reg. 08-10-72 (Livro 25, p. 111v). Desc.: A carta concede liberdade em comemoração "ao 2° aniversário do passamento de meu sogro José Rodrigues Mendes".

Maria; Africana; Sr. Zeferino Pereira de Souza; dt. conc. 13-01-72; dt. reg. 08-10-72; de Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Taim (Livro 25, p.111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256$. A escrava foi recebida de herança dos bens da falecida mãe do senhor, Silvana Silveira de Azevedo. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido Leopoldo Guilherme que a assinasse a rogo.

Joana; preta; Benguela; Sr. José Domingues Corrêa; dt. conc. 03-05-71; dt. reg. 16-10-72 (Livro 25, p.112r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150$, como indenização de seus serviços, já que esta deveria prestar serviços até seus 45 anos, conforme o testamento da falecida mãe do senhor, Leonor Maria Corrêa.

Catão; preto; Mina; marinheiro; Sr. Antônio R. Cordeiro; dt. conc. 04-10-72; dt. reg. 04-11-72 (Livro 25, p. 112r). Desc.: A carta concede liberdade "para que possa como pessoa livre gozar de todos os seus direitos e prerrogativas que a lei confere aos libertos".

Maria; parda; Sr. Florinda de Almeida; dt. conc. 07-11-72; dt. reg. 09-11-72 (Livro 25, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Jaime; preto; Nagô; Sr. Manoel José Viana; dt. conc. 07-11-72; de Barra de Camaquã (Livro 25, p. 113r). Desc.: A carta concede liberdade "como se livre tivesse nascido".

Umbelina; Crioula; Sra. Constança Rodrigues de Lima (falecida); dt. conc. 21-01-71; dt. reg. 04-12-72 (Livro 25, p. 113v). Desc.: "Declaramos pelo presente que pertencendo-nos parte do valor da Crioula [...] fizemos desistência do que nos pertencia em favor da liberdade que deseja efetuar, e como por tal a consideramos desde que lhe passamos a dita desistência em tempo que se achava grávida, pelo presente nascimento declaramos, que o seu recém nascido filho que se tem ao batizar com o nome de Joaquim deverá ser livre, como de ventre livre houvesse nascido". A carta foi passada pelos herdeiros; Avelino Antonio do Nascimento, Joaquina Antônia do Nascimento, Adriana Antônia do Nascimento e Manoel Antônio do Nascimento.

Joaquim; Umbelina (sua mãe, Crioula); recém nascido; Sra. Constança Rodrigues de Lima; dt. conc. 21-01-71; dt. reg. 23-12-72 (Livro 25, p. 114r). Desc.: A carta concede "liberdade ao menor recém nascido [...] filho da Crioula Umbelina que nos tocou por herança na terça parte de seu valor. E para que assim se entenda e possa efetuar-se o dito batismo". A carta foi passada pelos herdeiros; Adriano Antônio do Nascimento, Joaquina Antônia do Nascimento, Adriana Antônia do Nascimento e Manoel Antônio do Nascimento.

Henriqueta; Crioula; 50; Sr. João Ferreira Sampaio; dt. conc. 14-12-72; dt. reg. 31-12-72 (Livro 25, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$. O senhor declara "que [a escrava] leva em sua companhia sua filha Crioula a qual nasceu no dia 04-10-72, sendo ela livre conforme a lei".

Luisa; preta; Africana; 50; Sr. Jorge Jacinto (preto, forro); dt. conc. 04-01-73; dt. reg. 04-01-73 (Livro 25, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$. A escrava estava matriculada "neste município" sob n° 431 da matrícula geral e 2 de ordem da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Vicente Nóbrega que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria Luisa; Marcolina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; Sr. João Mendes de Santa Bárbara; dt. conc. 27-12-72; dt. reg. 08-01-73; de Jaguarão (Livro 25, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$, sendo "600$ obtidos pela mesma pardinha, por esmolas pecúlio ou uma subscrição e 100$ que se compromete a dar a Loja do Rio Grande União Constante segundo lhe comunica o senhor Joaquim da Fonseca Moreira". O senhor pediu a seu sobrinho, Manoel Tomas de Oliveira, que a fizesse.

Justo; solteiro; Africano; 30; Sr. Jorge Jacinto; dt. conc. 17-01-73; dt. reg. 18-01-73 (Livro 25, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Vicente Nóbrega que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria Francisca; mulata/parda; 10 meses; Sr. João da Costa Goulart; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 28-01-73 (Livro 25, p. 123v). Desc.: A carta concede liberdade "como se de ventre livre nascesse".

Josefa; preta; Benguela; 44; Sr. José Dias de Oliveira; dt. conc. 28-05-69; dt. reg. 31-01-73; de Freguesia de Nossa Senhora do Taim (Livro 25, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "em atenção ao muito bem que lhe tem servido".

Leopoldino; pardo; Cuiabá; 29; Sr. Joaquim Antônio Xavier do Vale (Major); dt. conc. 29-04-71; dt. reg. 06-02-73 (Livro 25, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:800$. A carta foi passada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande, o Capitão da Guarda Nacional, Comerciante matriculado pelo Tribunal do Comércio da Capital do Império e etc., Francisco José da Cunha, mediante procuração feita em Porto Alegre no dia 24-04.

Joaquina Freitas; preta; Sr. Justino Domingues de Oliveira; dt. conc. 05-02-73; dt. reg. 11-02-73, de Palmas, Distrito de Povo Novo (Livro 25, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ e "por haver servido com fidelidade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José Alves Ramos que a assinasse a rogo.

Adelina; parda; Sr. Domingos Faustino Corrêa (Comendador); dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 04-03-73 (Livro 25, p. 126v). Desc.: A carta concede liberdade "em consideração aos serviços que nos tem prestado a mim e a minha falecida esposa [...] e possuindo-me dos princípios humanitários pela propagação da idéia emancipadora".

João; Crioulo; 43; Sra. Evarista Balbina dos Anjos Sandem; dt. conc. 07-03-73; dt. reg. 08-03-73 (Livro 25, p. 127r). Desc.: A carta concede plena liberdade por "eqüidade e princípios de humanidade". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais da senhora, o Coronel Francisco dos Anjos e D. Maria Micaela do Nascimento. A senhora estava "impossibilitada de escrever", por isso pediu a Manoel José de Assis Zuniga que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa (preta) e seu filho **João**; Srs. Graciano Francisco Gonçalves e Leocádia Joaquina Rodrigues; dt. conc.14-05-68; dt. reg. 14-03-73; do Distrito de Povo Novo (Livro 25, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte dos senhores. Por não saberem escrever, os senhores pediram a Silvério José de Monte que a fizesse e a assinasse a rogo.

Venâncio; preto; Crioulo; Sr. Joaquim José Vitorino; dt. conc. 02-02-73; dt. reg. 17-03-73 (Livro 25, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor. O senhor pediu a José Carlos Aveiro que a assinasse como testemunha.

Luiz; preto; Pernambuco; Srs. Manoel Alexandre da Fonseca e Antônio Bernardo de Oliveira; dt. conc. 03-04-73; dt. reg. 04-04-73 (Livro 25, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 550$ e em atenção "aos serviços que nos tem prestado e sua boa conduta".

Emerênciana; Africana; 66; Sr. Julio José de Souza; dt. conc. 12-03-73; dt. reg. 18-04-73 (Livro 25, p. 128v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Helena; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 6; Sr. Antônio Gonçalves de Castro; dt. conc. 16-05-73; dt. reg. 16-05-73 (Livro 25, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pelo benfeitor da pardinha, Manoel Inácio da Silva.

Rita; parda; Bahia; 40; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 15-04-73; dt. reg. 16-05-73 (Livro 25, p. 139v). Desc.: A carta concede plena "liberdade para que a goze como livre que é sem o menor embaraço".

Benedito; Sr. Antônio Martins de Freitas; dt. conc. 01-01-73; dt. reg. 21-05-73 (Livro 25, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade para "que desde já possa gozar de sua liberdade como se fora do ventre livre".

Delfina; Congo; 60; Sra. Joaquina Lima Costa Ferreira; dt. conc. 08-03-69; dt. reg. 23-06-73 (Livro 25, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que me tem prestados".

Natalia; Rufina (sua mãe, parda); parda; Sr. Zeferino Alves Nunes; dt. conc. 06-07-73; dt. reg. 07-07-73 (Livro 25, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pela mãe da escrava. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Gabriel Dias Feijó.

Vicente; cabra; Pernambuco; 32; Sr. Paiva & Viana; dt. conc. 10-06-73; dt. reg. 07-07-73 (Livro 25, p. 144v). Desc.: A carta concede plena "liberdade, da qual poderá gozar de hoje para sempre".

Cândida; Africana; 50; Sra. Maria Francisca Néri Ferreira; dt. conc. 12-07-73; dt. reg. 12-07-73 (Livro 25, p. 144v). Desc.: A carta concede liberdade "em recompensa dos serviços que me tem prestado por muitos anos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Gomes que a fizesse e a assinasse a rogo.

Antônio Qualhado; preto; Congo; 67; sem oficio; Sr. Sebastião Xavier de Carvalho; dt. conc. 29-08-71; dt. reg. 30-07-73 (Livro 25, p. 146v). Desc.: A carta concede liberdade "por ter-me sempre acompanhado e servido com fidelidade".

Maria; preta; Mina; 37; Sr. José de Souza Pacheco; dt. conc. 05-08-73; dt. reg. 07-08-73 (Livro 25, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A carta foi passada pelo "procurador bastante" do senhor, Israel Nunes de Souza.

Maria; preta; 30; Sr. Rosa Breckurfeld; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 08-08-73 (Livro 25, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Antero; pardo; 36; Sr. Luiz José Afonso; dt. conc. 12-08-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 25, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pelo senhor Celestino Lourenço de Oliveira, sendo que "o mesmo escravo fica obrigado a pagar ao dito senhor Celestino a quantia acima a razão de 20$ por mês e a isso poderá ser compelido quando não cumprir visto que assim foi convencionado".

Maria; desta Província; 21; Sr. Francisca Maria da Conceição; dt. conc. 16-05-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 25, p. 149r). Desc.: A carta concede liberdade "em virtude do bem que me tem servido, é de minha muito livre vontade que a dita minha escrava Maria fique gozando desde já das regalias da liberdade como mulher livre que fica sendo de hoje em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu a Vicente Francisco Botelho que a assinasse a rogo.

Maria da Conceição; Maria Angélica (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; 4; Sr. Ângelo Salomão; dt. reg. 30-08-73 (Livro 25, p. 149r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 23 - 1877 a 1879

Eva; Crioula; Sr. Francisco Domingos de Oliveira (e sua mulher, Felisbina Joaquina Oliveira); dt. conc. 06-02-77; dt. reg. 07-03-77; de Povo Novo (Livro 23, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256$. A escrava foi recebida de herança do "sogro e pai" dos senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Belizário Ferreira dos Santos que a fizesse e a João Francisco dos Santos que a assinasse.

Pedro; Sr. Hilário de Gouvêa (Dr. em medicina pela Faculdade do RJ); dt. conc. 24-11-76; dt. reg. 07-03-77; de Rio de Janeiro (Livro 23,p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "para que de hoje em diante goze de sua liberdade".

João; Africano; 55; Sra. Bárbara Cecília de Oliveira Santos; dt. conc. 05-10-76; dt. reg. 22-03-77; de Porto Alegre (Livro 23, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "por minha espontânea vontade [...] livre de qualquer quantia ou cláusula, para que goze dela para sempre e como se de ventre livre tivesse nascido". A senhora pediu a Antônio dos Santos Neto que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 28; Sr. João L. Kohler; dt. conc. 02-04-77; dt. reg. 13-04-77 (Livro 23, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo senhor Luiz Estevão Prestes, de 400$, "ficando porém esta [escrava] obrigada a pagar ao dito senhor".

Donata; Sr. Domingos Jacinto Corrêa; dt. conc. 05-07-77; dt. reg. 05-07-77 (Livro 23, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$, "ficando a mesma Donata a restar-me a quantia de 400$, a qual irá pagando mensalmente com seus serviços, no valor de 30$ mensais".

Romão; 10; Sr. Jacob Francisco Gaia; dt. conc. 28-07-77; dt. reg. 28-07-77 (Livro 23, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "para que a desfrute e goze, como se de ventre tivesse nascido".

Rosa; Africana; 53; Sra. Felisberta Maria da Conceição; dt. conc. 15-05-77; dt. reg. 06-08-77 (Livro 23, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Cândido José da Silva, que a redigisse.

João; pardo; 45; Sr. Moisés Rodrigues de Araújo Castro; dt. conc. 04-08-77; dt. reg. 08-08-77 (Livro 23, p. 23r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

José; preto; Srs. Francisco Antunes Guimarães e Joaquim Antunes Guimarães; dt. conc. 03-09-77; dt. reg. 13-09-77 (Livro 23, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", no qual foi passada, através de autorização dos senhores, por Evaristo Ferreira Nunes.

Serafim; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 08-10-77; dt. reg. 15-09-77 (Livro 23, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 950$. O escravo estava matriculado na Alfândega sob nº 40 da matrícula geral.[54]

Maria Benedita; Sr. Cândido Cardoso Rangel; dt. conc. 18-10-77; dt. reg. 12-11-77 (Livro 23, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Tobias; Sr. Francisco Carlos de Araújo Brugne; dt. conc. 11-11-77; dt. reg. 13-11-77; de Pelotas (Livro 23, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, "como se houvesse nascido de ventre livre". O escravo estava matriculado sob nº 1071 da relação nº 257 dos escravos existentes no município; sendo que o mesmo havia sido comprado de Manoel Lopes de Abreu.

[54] A data de registro é anterior a da concessão [N.E.]

Vitalina Pereira da Enunciação; preta/parda; Sr. Manoel Pereira da Silva; dt. conc. 02-02-69; dt. reg. 27-11-77 (Livro 23, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de seu senhor, em retribuição a seu "bom comportamento", conforme o informado pelo Tabelião, Fernando Afonso de Freitas Noronha (Serventuário Vitalício), através do registro feito no livro 19, folha 15.

Marcos; Crioulo; 14; Sr. Antônio Dias Viana; dt. conc. 28-11-77; dt. reg. 30-11-77 (Livro 23, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 850$ por Pedro Silveira.

Maria; Pernambuco; 50; cozinheira; Sr. Luiz Antônio Gautério; dt. conc. 12-03-77; dt. reg. 27-12-77; de São José do Norte (Livro 23, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Luiz (pardo), **Sebastiana** (parda) e **Etelvino** (pardo); Sr. José Vieira Rocha; dt. conc. 03-06-74; dt. reg. 17-01-78; de Freguesia de Mostardas (Livro 23, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servirem à irmã do senhor, Florinda Vieira da Rocha, até a morte da mesma.

Virgínia (13) e **Nadina** (7); Sra. Florina Vieira Rosca (viúva de José Afonso Alves); dt. conc. 03-10-73; dt. reg. 17-01-78; de Mostardas (Livro 23, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "de minha livre e espontânea vontade, e sem constrangimento algum, desde já concedo plena e absoluta liberdade como se tivessem nascido de ventre livre". A escrava Virgínia prestava serviços ao filho da senhora, Afonso José Alves. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Vigário, Vicente de Argênzio, que a fizesse e assinasse a rogo.

Cecília; preta; Sra. Maria Joaquina da Conceição (finada, preta, forra); dt. conc. 11-03-78; dt. reg. 11-03-78 (Livro 23, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$, valor pelo qual estava avaliada no inventário da falecida senhora, que foi entregue ao inventariante, Cândido José da Silva. A carta foi autorizada pelo 1º suplente em exercício de Juiz Municipal e da Provedoria de Capelas e Resíduos de Rio Grande, Ernesto José Luiz, na folha 24 do respectivo inventário.

Vitalina; preta; Sr. Manoel Pereira da Silva; dt. conc. 08-04-78; dt. reg. 08-04-78 (Livro 23, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$, "levando em conta os seus serviços durante o tempo que me acompanhou".

Laurinda; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Leocádia Pereira de Oliveira; dt. conc. 25-02-78; dt. reg. 09-04-78; de Vila de São José do Norte (Livro 23, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora.

Francisco; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 08-05-78; dt. reg. 08-05-78 (Livro 23, p. 70r). Desc.: A carta concede "plena liberdade para que dela possa gozar, como se livre nascesse, e possa gozar dos direitos que as leis do Império lhe outorgam aos libertos ". O escravo estava matriculado sob o nº 3681 da matrícula geral.

Maximiana e seu filho **João** (12); Sra. Joana de Brum Bezerra; dt. conc. 05-01-78; dt. reg. 13-05-78 (Livro 23, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com "o ônus de me acompanharem durante minha vida [...] do dia do meu falecimento em diante, por tanto, gozarão de plena liberdade". Por não saber ler e escrever, a senhora pediu a Francisco Vieira da Costa que a fizesse e assinasse.

Catarina; Africana; 56; Sr. Manoel Martins; dt. conc. 31-05-78; dt. reg. 31-05-78 (Livro 23, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 850$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido José da Silva que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Maria; Sra. Ana de Seixas Fernandes (viúva de José Inácio Fernandes); dt. conc. 10-06-78; dt. reg. 14-06-78 (Livro 23, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Domingos; preto; Srs. Antônio José Pereira Porto e Justino Antônio da Silveira; dt. conc. 27-06-78; dt. reg. 01-07-78 (Livro 23, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do falecido José Maria da Silveira.

Raimundo; Crioulo; Sr. Francisco da Silva de Azevedo; dt. reg. 16-07-78 (Livro 23, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:100$.

Eusébio; preto; Crioulo do Rio de Janeiro; 26; Sr. Joaquim Matias Velho; dt. conc. 05-07-71; dt. reg. 27-07-78; de Dores de Camaquã (Livro 23, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, "em atenção aos bons serviços prestados".

Ezequiel; preto; Crioulo desta Província; 16; Sr. Joaquim Matias Velho; dt. conc. 05-07-71; dt. reg. 27-07-78; de Dores de Camaquã (Livro 23, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, "em atenção aos bons serviços prestados".

Sabino; preto; Nação; mais de 50; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 04-09-78; dt. reg. 09-09-78 (Livro 23, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. O senhor passou a carta na qualidade de tutor nato de seus filhos menores.

Generosa; sem filhos; Africana; 50; Sr. Jorge Cipriano Barcelos; dt. conc. 19-10-78; dt. reg. 21-10-78 (Livro 23, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450$. A escrava estava matriculada na Alfândega. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro José Duarte que a fizesse e assinasse a rogo.

Camila; Sr. Manoel Alves Pinto; dt. conc. 01-03-79; dt. reg. 03-03-79 (Livro 23, p. 96r) Desc.: A carta concede "plena liberdade para que a goze e desfrute como se de ventre livre tivesse nascido".

Florêncio da Costa; pardo; desta Província; Sra. Francisca Maria Conceição; dt. conc. 15-03-79; dt. reg. 16-03-79 (Livro 23, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do bem que me tem servido, pois de muito minha livre e espontânea vontade que meu dito escravo [...] fique gozando das regalias da liberdade como homem que fica sendo desta data em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Vicente Francisco Botelho, que a assinasse.

Ricardo do Porto; pardo; desta Província; Sra. Francisca Maria da Conceição; dt. conc. 15-03-79; dt. reg. 16-03-79 (Livro 23, p. 96v). Desc.:A carta foi concedida "em virtude do bem que me tem servido, pois de muito minha livre e espontânea vontade que meu dito escravo [...] fique gozando das regalias da liberdade como homem que fica sendo desta data em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu cunhado, Vicente Francisco Botelho, que a assinasse.

Maria; preta; Africana; Sr. José Narciso Coelho; dt. conc; 08-07-79; dt. reg. 09-07-79 (Livro 23, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Vieira Barcelos que a fizesse e a assinasse a rogo.

Francelina; parda; 25; Sr. José Narciso Coelho; dt. conc. 23-07-79; dt. reg. 04-08-79; da Ilha dos Marinheiros (Livro 23, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro Bernardino de Moura que a fizesse e a assinasse a rogo.

Porfírio; Francelina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo claro; Sr. José Narciso Coelho; dt. conc. 05-06-79; dt. reg. 04-08-79 (Livro 23, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, dou plena liberdade ao dito escravo, Porfírio, para que dela se goze de hoje para todo sempre, como se de ventre livre houvesse nascido, por ser de muito minha livre vontade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Vieira Barcelos que a assinasse a rogo.

Livro 24 - 1879 a 1884

Maria; preta; Crioula; 28; Sr. João L. Köhler; dt. conc. 02-04-77; dt. reg. 13-09-79 (Livro 24, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pelas mãos de Luiz Estevão Poester, com a condição da escrava o pagar a referida quantia, sendo que somente poderia gozar de sua liberdade, após ter efetuado o dito pagamento.

Maria Emília; preta; Sra. Joaquina Cândida da Costa; dt. conc. 09-09-79; dt. reg. 13-09-79 (Livro 24, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 750$.

José; 50; Sr. José Lopes da Silva; dt. conc. 14-10-79; dt. reg. 15-10-79 (Livro 24, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$.

Maria; preta; Crioula; 35; Sr. João de Miranda Ribeiro (Comendador falecido); dt. reg. 16-10-79 (Livro 24, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, da quantia em que foi avaliada no inventário do falecido senhor, "em virtude do artigo 2º do Regulamento 5135 de 13-11-72". A senhora Delfina de Miranda Sá, viúva do Tenente Coronel Miguel Tito de Sá, filha e inventariante do falecido senhor, requereu ao Juiz de Órfãos e Ausentes de Rio Grande, o Dr. José Luiz, 1º Suplente em exercício, a autorização para passar a referida carta.

Domingos; preto; Mina; 62; marítimo; Sra. Maria Moreira Frison [?]; dt. conc. 18-10-79; dt. reg. 20-10-79; (Livro 24, p. 5r). Desc.: A carta concede "plena liberdade sem ônus ou retribuição alguma".

Joana; Crioula; 27; Sr. José Caetano de Faria; dt. conc. 25-10-77; dt. reg. 24-11-79; (Livro 24, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "para [que] goze para sempre como em direito se requer". A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor, Francisca Monteiro da Silva.

José; preto; Sr. Domingos da Rocha e Silva; dt. conc. 10-12-78; dt. reg. 11-12-79 (Livro 24, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. Consta no término da carta: "Registrado a p. 44v do livro 23º de lançamentos ordinários do 1º Cartório desta Cidade".

Benedita; solteira; Nação; 60; serviços domésticos; Sr. Policarpo Soares de Lima; dt. conc. 15-01-80; dt. reg. 16-01-80 (Livro 24, p. 10r). Desc.: A carta concede "plena liberdade para que dela goze como se de ventre livre nascesse". A escrava estava matriculada no município sob nº 493 da matrícula especial e 1 da relação n° 719.

Evarista; Crioula desta Província; Sra. Joaquina Silveira da Rosa (viúva de Manoel Luiz Corrêa Simões); dt. conc. 24-01-80; dt. reg. 25-02-80; de Povo Novo (Livro 24, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada no município sob nº 1854 da matrícula geral e 8 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fausto Leonor Gomes que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria Teresa; Crioula; 22; criada; Sra. Ludovina Paes; dt. conc. 02-04-80; dt. reg. 09-04-80 (Livro 24, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, metade do valor de sua avaliação. A escrava foi recebida de herança da mãe da senhora, Engrácia Paes. A senhora declara estar separada de seu marido "por atos de imoralidade e maus tratos, tendo comigo, na casa da família a que me recolhi, uma filhinha de 4 meses de nascida, sendo aquela minha escrava a única

pessoa que me foi companhia, e presta serviços, atendendo que a mesma escrava tendo requerido pelo Juiz Municipal desta Cidade, ou seu valor arbitrado para conseguir a sua liberdade, e como havendo no ato a quantia de 400$ que foi recolhida aos cofres da Alfândega desta cidade, foi avaliada a referida escrava na ação de arbitramento estimada na quantia de 800$, não conseguindo por isso a libertanda emancipar-se do cativeiro, na impossibilidade de incluir o excesso entre o prendio [?] e a quantia em que foi avaliada, querendo eu favorecer a quem bem me tem servido, e desvelado, cuidando de meu inocente e tenro filho, sem prejudicar o direito do meu Marido Antônio de Lima Caldeira, que pelo fato de seu casamento adquiriu a meação dos bens que couberam-me no inventário de minha finada mãe, nas forças da meação que me pertence e mesmo nos limites da terça dos bens do casal de que passo livremente dispor, resolvi conceder a minha escrava [...] a liberdade na parte a que ainda se acha sujeita, ficando ao mesmo meu marido o direito salvo de levantar o pecúlio retribuído e recolhido ao cofre da Alfândega" (Ver na p. 30v, carta de liberdade passada por Antônio de Lima Caldeira).

Joana; preta; Crioula desta Província; 44; Sr. Plácido da Silva Ferreira; dt. conc. 13-04-80; dt. reg. 15-04-80; da Vila de São José do Norte (Livro 24, p. 28r). Desc.: A carta concede "plena liberdade a minha escrava [...] podendo gozá-la como livre que fica sendo para todo o sempre".

Vicência; solteira; preta; desta Província; 38; Sr. Antônio José Teixeira; dt. conc. 29-04-80; dt. reg. 29-04-80 (Livro 24, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$, "importância em que estimo o seu valor".

Maria Teresa; preta; Sr. Antônio de Lima Caldeira; dt. conc. 14-05-80; dt. reg. 14-05-80; (Livro 24, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter recebido o "pecúlio com que entrou para os cofres da Alfândega". A escrava requereu ao Juiz Municipal, Dr. Horácio Plácido do Espírito Santo, a sua carta de manumissão. (Ver na p. 27r, carta de liberdade passada por Ludovina Paes).

Caetano; preto; de Nação; 58 anos; Srs. Joaquina Umbelina Freire de Faria e Porfírio Antônio de Faria; dt. conc. 01-03-80; dt. reg. 28-07-80; (Livro 24, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo viver em companhia dos senhores ou de seus filhos, "assim como nos obrigamos a sustentá-lo, e tratá-lo, nas suas enfermidades, ainda mesmo que esteja impossibilitado de trabalhar".

Vicente; Sr. Evaristo Ferreira Torres; dt. conc. 09-08-80; dt. reg. 09-08-80 (Livro 24, p. 42r). Desc.: A carta concede plena liberdade "para que a goze como se livre tivesse nascido".

Antônio; preto; 47; trabalhador; Sr. Serafim José Silveira; dt. conc. 17-08-80; dt. reg. 18-08-80 (Livro 24, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Úrsula; Evarista (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); parda; desta Província; 9; Sr. Joaquim Silveira da Rosa; dt. conc. 07-07-80; dt. reg. 21-09-80; do Povo Novo (Livro 24, p. 43v). Desc.: A carta concede plena "liberdade como se livre nascesse". A escrava estava matriculada sob nº 1855 da matrícula geral e 9 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Fausto Leonor Gomes que a fizesse e a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Mina; 40; Sra. Justina Joaquina de Sena; dt. conc. 21-09-80; dt. reg. 22-09-80 (Livro 24, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Dias Pedroso que a fizesse e a assinasse a rogo.

Isabel; preta; Crioula; 32; Srs. Abélio Alfredo de Oliveira e Joaquina Leopoldina Ribeiro de Oliveira; dt. conc. 01-10-80; dt. reg. 08-10-80 (Livro 24, p. 44v). Desc.: A carta concede liberdade "sem ônus algum". A escrava foi matriculada no município em "10-05-72, e averbada em data de 05-03-72 com os nº 1338 de ordem na matrícula geral e 252 [da relação] deste mesmo município".

Luiza; Sr. Manoel de Almeida Costa (e outros); dt. conc. 14-10-80; dt. reg. 23-10-80 (Livro 24, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor, Maria Luiza da Silva.

Damião; preto; Nação; maior de 50; Sr. Piedade & Camarim; dt. conc. 09-11-80; dt. reg. 10-11-80 (Livro 24, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$.

Maria; parda; desta Província; 26; Sra. Ana Amália da Veiga; dt. conc. 30-11-80; dt. reg. 30-11-80 (Livro 24, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:150$, sendo 700$ "da Comissão Encarregada de uma sessão fúnebre em honra ao Visconde de Rio Branco, no trigésimo dia de seu passamento, ato esse iniciado pelos oficiais da Armada estacionados nesta Cidade, e mais 450$ que recebi da mesma escrava". A escrava estava matriculada na Alfândega do município sob nº 4541 da matrícula geral e 4 da relação apresentada em 26-09-72.

Emília; parda; desta Província; 23; Sr. José Joaquim de Cerqueira; dt. conc. 30-11-80; dt. reg. 30-11-80 (Livro 24, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, sendo 400$ "da comissão encarregada da sessão fúnebre, em honra do finado Visconde do Rio Branco, no trigésimo dia do seu passamento, ato esse iniciado pelos oficiais da Armada estacionados nesta Cidade, e mais 600$ que recebi da mesma escrava". A escrava estava matriculada na Alfândega do município sob nº 4810 da matrícula geral e 4 da relação apresentada em 28-09-72.

Mariana; Rufina (sua mãe, preta, liberta); parda; Sr. Domingos Ramos Corrêa; dt. conc. 30-11-80; dt. reg. 30-11-80 (Livro 24, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$, sendo 600$ "da comissão encarregada da sessão fúnebre,

em honra do finado Visconde do Rio Branco, no trigésimo dia do seu passamento, ato esse iniciado pelos oficiais da Armada estacionados nesta Cidade, e mais 600$ que recebi da mesma escrava". A escrava estava matriculada na Alfândega do município sob nº 3319 da matrícula geral e 4 de ordem da relação, apresentada em 30-07-72. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Simão Corrêa.

Joaquim; preto; Sr. João Gomes Lopes; dt. conc. 17-11-80; dt. reg. 10-12-80; de Pelotas (Livro 24, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 1:100$. O escravo estava matriculado na Alfândega do município sob nº 7301 da matrícula geral e 1363 da relação.

João; preto; Africano; 55; Sr. Israel Nunes de Souza; dt. conc. 10-12-80; dt. reg. 11-12-80 (Livro 24, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Manoel; preto; Maturango 45; Sr. José Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 19-10-75; dt. reg. 14-12-80; de Santa Isabel (Livro 24, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir, acompanhar e obedecer até a morte do senhor.

Zeferina; preta; 31; Sr. José Corrêa de Mirapalheta; dt. conc. 19-10-75; dt. reg. 14-12-80; de Santa Isabel (Livro 24, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir, acompanhar e obedecer até a morte do senhor.

Juliana; preta; 26; Sr. José Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 19-10-75; dt. reg. 14-12-80; de Santa Isabel (Livro 24, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir, acompanhar e obedecer até a morte do senhor.

Caetano; solteiro; Africano; 58; Srs. Porfírio Antônio de Faria e Joaquina Umbelina Freire de Faria ; dt. conc. 18-12-80; dt. reg. 18-12-80 (Livro 24, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "da indenização dos serviços que ainda ele nos poderia prestar" de 250$, "que generosamente ofertara ao dito Caetano o senhor Manoel Vicente Lisboa, atualmente residente na Capital do Império". O escravo estava matriculado na Alfândega do município sob nº 2377 da matrícula geral e 1 da relação.

Paulino; preto; Sr. Marcos Pradel & Cia; dt. conc. 31-12-79; dt. reg. 11-01-81 (Livro 24, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir os senhores por mais 1 ano, "a findar em 31-12-80", sendo que a empresa estava "em liquidação".

Sinfrônio; Crioulo desta Província; 35; Srs. Francisco José de Lemos, Maria Antônia Gomes e Claudina Tito de Lemos; dt. reg. 13-01-81 (Livro 24, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo pagar mensalmente aos senhores a quantia de 16$, durante as suas vidas, "por sermos avelhantados, cujo ônus é obrigado a não faltar, e no caso que recorra em qualquer falta será obrigado a fazê-lo como a respeito é prescrito em lei".

Bruno; preto; Sra. Maria Delfina de Miranda Sá; dt. conc. 01-01-81; dt. reg. 15-01-81; de Alegrete (Livro 24, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em comemoração do batizado da neta da senhora, Herminia, filha de Luiz de Freitas Valle e Noemi (filha da senhora).

Cassiano; pardo; Sr. Tigre & Irmão; dt. conc. 15-03-81; dt. reg. 15-03-81 (Livro 24, p. 61r). Desc.: A carta concede plena liberdade em "toda sua plenitude como se tivesse nascido de ventre livre".

Franklina; parda; Sr. Antônio Bastos de Figueiredo e Maria Aurora da Costa Figueiredo; dt. reg. 16-04-81 (Livro 24, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A escrava estava matriculada do município sob nº 4424 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi registrada pelo Tabelião Pedro Nolasco Pereira da Cunha (2º Tabelião de Porto Alegre).

Prudência; Crioula; Sr. Barão de São José do Norte; dt. conc. 19-04-81; dt. reg. 27-04-81 (Livro 24, p. 63r). Desc.: A carta concede plena liberdade "de hoje para sempre".

Hermelindo; Sr. Manoel Jacinto Dias ; dt. conc. 16-05-81; dt. reg. 18-05-81 (Livro 24, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum, somente em remuneração aos bons serviços prestados pelo escravo, "sempre com respeito e dedicação".

Frederico; Sr. Manoel Antônio Lopes Júnior (menor); dt. conc. 14-10-81; dt. reg. 15-10-81 (Livro 24, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 550$. O escravo estava matriculado em Arroio Grande, 2º Distrito de Jaguarão sob nº 64 de ordem e 2 da relação. A carta foi passada pelo pai e tutor do senhor, Manoel Antônio Lopes.

Justino; preto; Sr. Inácio Miranda de Ribeiro; dt. conc. 31-10-81; dt. reg. 05-11-81; (Livro 24, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em virtude "do preto Justino achando-se o mesmo compreendido no artº 80, § 2º, da Lei nº 2040 de 28-09-71, por ter provado que seu ex-senhor Inácio Miranda de Ribeiro, não o dera a respectiva matrícula, concedendo-lhe em virtude da referida lei, plena liberdade". Carta foi autorizada pelo substituto do Juiz Municipal, o Capitão Manoel da Costa Amaro, 6° vereador da Câmara Municipal, mediante requerimento feito pelo escravo.

Madalena; parda; Sr. Inácio Miranda de Ribeiro; dt. conc. 31-10-81; dt. reg. 05-11-81 (Livro 24, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em virtude da parda Madalena "achando-se a mesma compreendida no artº 80, § 2º, da Lei nº 2040 de 28-09-71, por ter provado que seu ex-senhor Inácio Miranda de Ribeiro, não a dera a respectiva matrícula, concedendo-lhe em virtude da referida lei, plena liberdade". Carta foi autorizada pelo substituto do Juiz Municipal, o Capitão Manoel da Costa Amaro, 6° vereador da Câmara Municipal, mediante requerimento feito pela escrava.

Bernardino; Joaquina (sua irmã, escrava do mesmo senhor); cabra; desta Província; 19; Sr. Júlio Luiz Pereira da Silva; dt. conc. 09-11-81; dt. reg. 09-11-81 (Livro 24, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$, sendo 600$ pago pelo escravo e os outros 600$ pelas mãos de sua irmã, dinheiro este proveniente de "um quarto de bilhete na grande loteria da Corte sob nº 57380". O escravo estava matriculado sob nº 1 da matrícula especial.

Eufrázia; Sr. Bernardino Nunes da Silva; dt. conc. 20-12-81; dt. reg. 21-12-81 (Livro 24, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo eu aos poucos serviços que me tem prestado [...], e mais que tendo sua boa índole e dedicação". A escrava foi comprada em praça pública no dia 23-09-78 de Joaquim Rodrigues Mendes, referindo-se a "parte que tinha direito o mesmo Mendes na escrava Eufrázia, na importância essa de 482$468, estando a mesma escrava avaliada no inventário da finada irmã do vendedor D. Cecília Angélica Rodrigues, na quantia de 800$ partilhada de diferença por diversos herdeiros", sendo o registro feito pelo Tabelião Fernando Afonso Freitas Noronha. A escrava foi matriculada, por Bernardino, sob o nº 1498 de ordem. O senhor pediu a Alexandre Bernardim que a fizesse e a rogo assinasse.

Claudino; solteiro; preto; 55; Sr. Francisco de Abreu Espíndola (Dr.); dt. conc. 02-01-82; dt. reg. 03-01-82 (Livro 24, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, pelo escravo, aos falecidos pais do senhor, o Cel. Vicente Manoel de Espíndola e sua mulher, de quem o senhor recebeu o dito escravo de herança. O escravo estava matriculado do município sob nº 1295 e nº 7 da relação apresentada sob nº 303.

Brazilia (parda, desta Província, 29) e seus filhos ingênuos Anarolino, Silvana, Ângela e Conceição; Sr. Luiz Serafim de Amaral; dt. conc. 02-03-82; dt. reg. 02-03-82 (Livro 24, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$. A escrava estava matriculada no município de São José do Norte, assim como seus filhos.

Antônio; solteiro; preto; Crioulo; 57; marítimo; Sr. Francisco Antônio da Silva Júnior; dt. conc. 04-04-82; dt. reg. 04-04-82 (Livro 24, p.74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, pelas mãos de Fernando Inácio da Silva e João Henrique Fróes, sendo que "os mesmos senhores generosamente concorreram para a referida liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 5002 da matrícula geral e 7 da relação.

Feliciana; preta; Sr. Marfisa Jardim de Meneses (interditada); dt. conc. 05-05-82; dt. reg. 08-05-82 (Livro 24, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava requereu sua liberdade em Juízo sua liberdade, onde o Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito da Comarca do Rio Grande do Sul, não encontrou oposição junto ao curador da senhora.

Manoel; preto; Crioulo; campeiro; Sra. Maria Tereza Gonçalves; dt. conc. 02-01-76; dt. reg. 06-06-82; de Santa Isabel, 2º Distrito de Arroio Grande (Livro 24, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$ "não averiguando eu se próprio é do suprimento, lhe propus, atendendo a falta que fazia em aquela ocasião, que se lhe convinha estar 6 anos mais como escravo, e pronto para todos misteres da fazenda, e que naquela data de conclusão dos 6 anos já referido lhe entregaria sua carta de liberdade". O escravo estava matriculado na mesa de rendas gerais da cidade de Jaguarão sob nº 4277 da lista geral e 1 da relação. A carta foi passada pelo pai e tutor da senhora, Delfim Francisco Gonçalves.

Maria; negra; maior de 50; Sra. Bernardina Nunes da Silva; dt. conc. 25-06-82; dt. reg. 04-07-82 (Livro 24, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do cunhado da senhora, Manoel Nunes da Silva, em "uso fruto por quatro anos dos que lhes eram escravos e está incluído neles a negra de nome Maria [...] de quem percóide dos serviços que me deve" lhe foi dada liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Nunes da Silva, que a fizesse e a assinasse a rogo.

José Gomes; mulato; 38; carpinteiro; Sra. Bernardina Nunes da SIlva; dt. conc. 25-06-82; dt. reg. 04-07-82 (Livro 24, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do cunhado da senhora, Manoel Nunes da Silva, em "uso fruto por quatro anos dos que lhes eram escravos e está incluído neles o mulato José Gomes [...] de quem percóide dos serviços que me deve" lhe foi dada liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Nunes da Silva, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula do Rio de Janeiro; 40; Sr. Hipólito de Lima Bitencourt (1º Tenente da Armada); dt. conc. 02-09-82; dt. reg. 04-09-82 (Livro 24, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, que de longa data me tem prestado [...] e inspirando-me, de mais a mais, nos sentimentos de caridade".

Germana; preta; 28; serviço doméstico (capaz para o trabalho); Sr. Antônio Manoel da Silva; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 15-09-82 (Livro 24, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante autorização do Dr. César Augusto da Silveira, 1º suplente do Juiz de Órfãos e Ausentes em exercício em Rio Grande, em "conformidade com o disposto no artigo 3 da Lei nº 2040 de 28-09-71, e artigo 23 do decreto nº 5135 de 13-11-72".

Firmina; preta; 40; serviço doméstico (capaz para o trabalho); Sra. Francisca Sebastiana de Carvalho Porto; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 15-09-82 (Livro 24, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante autorização do Dr. César Augusto da Silveira, 1º suplente do Juiz de Órfãos e Ausentes em exercício em Rio Grande, "em conformidade com o disposto no artigo 3 da Lei nº 2040 de 28-09-71, e artigo 23 do decreto nº 5135 de 13-11-72".

Inocêncio; pardo; 50; carpinteiro; Sra. Sebastiana Maria de Andrade; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 18-09-82 (Livro 24, p. 86r) Desc.: A carta foi concedida mediante autorização do Dr. César Augusto da Silveira, 1º suplente do Juiz de Órfãos e Ausentes em exercício em Rio Grande, "em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 2040 de 28-09-71, e artigo 23 do decreto nº 5135 de 13-11-72".

Deodato; Sr. Frederico José da Silva Povoas; dt. conc. 18-10-82; dt. reg. 19-10-82 (Livro 24, p. 86v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Domingos; Crioulo; 28; Sra. Maria de Paula e Silva; dt. conc. 23-09-82; dt. reg. 20-12-82 (Livro 24, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Zacarias; preto; Africano; 55; Sra. Maria de Paula e Silva; dt. conc. 23-09-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 24, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Isidória; parda; 25; Sra. Maria de Paula e Silva; dt. conc. 23-09-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 24, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Teresa; Crioula; 14; Sra. Deolinda Maria de Conceição; dt. conc. 21-03-83; dt. reg. 21-03-83 (Livro 24, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, pelas mãos de Maria Teresa da Conceição, madrinha de batismo da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Apolinário Jerônimo de Oliveira Porto Alegre que a fizesse e a assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sr. Zeferino Alves de Azambuja; dt. conc. 16-07-82; dt. reg. 28-03-83 (Livro 24, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 2 anos, a contar da data de concessão, recebendo 10$ mensais e o vestuário "necessário".

Camila; parda; desta Província; 24; Sr. Israel Nunes de Souza; dt. conc. 06-06-82; dt. reg. 07-06-83 (Livro 24, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$.

Raul; Ana (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); 20; Sra. Maria Delfina de Miranda e Sá; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 24, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum"

Júlia; parda; Sr. Virgílio José Vilela; dt. conc. 26-07-83; dt. reg. 26-07-83; de Desterro (Livro 24, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava ir para a cidade de Rio Grande, e lá servir a Pedro Pinto Mourão e sua família durante 4 anos.

Henrique; pardo; 30; Sra. Rosaura Nunes; dt. conc. 10-09-83; dt. reg. 11-09-83 (Livro 24, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$, pelas mãos do General João Antônio de Oliveira Del Porto, com a condição do escravo pagar a dita quantia com seus serviços.

Afonso; Crioulo; 26; Sra. Bernardina Nunes de Souza; dt. conc. 30-09-83; dt. reg. 03-10-83 (Livro 24, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Nunes da Silva, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Alfredo; Marcolina (sua mãe, Crioula); pardo; 13; Sr. César Augusto da Silveira; dt. conc. 05-02-84; dt. reg. 08-02-84; (Livro 24, p. 104r). Desc.: A carta concede "plena liberdade de hoje para todo o sempre". O escravo estava matriculado do município sob nº 1139 da matrícula geral e 3 da relação.

Justino; pardo; Sr. Miguel Pereira Borges; dt. conc. 28-03-84; dt. reg. 28-03-84 (Livro 24, p.104v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz Antônio de Rocha Fraga que a fizesse e a assinasse a rogo.

Felícia; Africana; Sr. Joaquim Gomes Campos; dt. conc. 13-06-84; dt. reg. 13-06-84 (Livro 24, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava estava matriculada do município sob nº 2383 da matrícula geral e 9 da ordem da relação.

Livro 25 - 1884 a 1885

Mariano; preta; 36; serviço doméstico; Sr. Frederico José da Silva Povoas; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 25, 2r). Desc.: A carta foi concedida "como se livre nascesse".

Rodolfo; preto; 26; Sr. José da Silva Povoas; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 25, 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços por quatro anos, sob as condições do capítulo IV do Regulamento nº 5135 de 13-11-72". O escravo estava matriculado na Alfândega sob o nº 5346 da matrícula geral e 1 da ordem.

Gasparina; 25; parda; Sr. Frederico José da Silva Povoas; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 25, 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviço por quatro anos, sob as condições do capítulo IV do Regulamento nº 5135 de 13-11-72. Desistindo também dos serviços das suas duas filhas ingênuas, filhas da mesma." A escrava estava matriculada na Alfândega sob o nº 875 da matrícula geral e 13 de ordem.

Raimunda; desta Província; 17; Sr. Felipe Pereira Caldas (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 25, 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 5 anos, " a mim, a minha mulher e por nosso falecimento a nossos legítimos sucessores [...] ficando ainda obrigada a ser descontado o tempo por que se ausentar culposamente faltando as obrigações do ônus a que fica obrigado". A escrava estava matriculada na Alfândega sob o nº 4184 da matrícula geral e 4 da relação.

Florinda; 22; desta Província; Sr. Felipe Pereira Caldas (Dr.); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 25, 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 4 anos a contar da data de concessão da carta, "a mim a minha mulher e por nosso falecimento a nossos legítimos sucessores [...] ficando ainda obrigada a ser descontado o tempo porque se ausentar culposamente faltando as obrigações do ônus a que fica obrigada durante o respectivo prazo acima declarado". A escrava estava matriculada na Alfândega sob o nº 3709 da matrícula geral e 2 da relação.

Celestina; preta; Crioula; 26; Sr. J. Carlos Müller; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 25, 9r). Desc.: A carta foi concedida em razão de estar "comemorando o dia de hoje, concedo liberdade sem ônus ou retribuição". A escrava estava matriculada sob o nº 1189 da matrícula geral e 1 da relação.

José; solteiro; Sara (sua mãe); preto; 16; Sr. C. Nickele; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 25, 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiro ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, avaliando esses serviços de 12$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar e vestir o libertando".

Maria; solteira; Catarina (sua mãe); preta; 20; Sr. C. Nickele; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 25, 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 3 anos, ao senhor ou a seus herdeiros "ou a quem possa transferir os mesmos serviços, avaliando esses serviços na quantia de 16$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando".

Eva; preta; Crioula; 50; cozinheira; Sr. Francisco de Paula Boa Nova; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 25, 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 3 anos, "avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando".

Artur; pardo claro; 18; copeiro; Sr. Francisco de Paula Boa Nova; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 25, 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos, "avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando".

Setembrina; preta; Crioula; 21; cozinheira; Sr. Francisco de Paulo Boa Nova; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 06-09-84; (Livro 25, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 2 anos, "avaliando esses serviços na quantia de 16$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando. [...] Declaro preceder dos serviços dos ingênuos de nomes: Vicente, Julieta, Setembrina e Dario, sendo este de 5 meses de idade, sem ônus algum". A escrava estava matriculada na Alfândega em nome da falecida Maria Delfina Rasteiro, a sogra do senhor, de quem a recebeu como herança.

Adolfo; solteiro; Crioulo; 24; serviços de lavoura; Sra. Anbelina Silveira Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84; (Livro 25, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos, "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu as testemunhas que assinasse a rogo.

Naziazeno; solteiro; Crioulo; 20; serviços de lavoura; Sra. Anbelina Silveira Soares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84; (Livro 25 p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos, "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu as testemunhas que assinasse a rogo.

Adeodato; solteiro; Crioulo; 18; serviços de lavoura; Sra. Anbelina Silveira Soares; dt.conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84; (Livro 25, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos, "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu as testemunhas que assinasse a rogo.

Moisés; solteiro; Crioulo; 42; cozinheiro; Sr. Honório Teixeira Coimbra; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 11-09-84; (Livro 25, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "efetivos avaliando esses serviços na quantia de 30$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima. O escravo estava matriculado sob o nº 28803 da matrícula especial do município de Campos, Província do Rio de Janeiro em 30-09-72 e 1 da relação n° 2949.

Joaquim; solteiro; africano; 72; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 11-09-84; (Livro 25, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo pudesse gozar de "plena e inteira liberdade [...] de hoje para sempre".

Elisia; solteira; Crioula; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84; (Livro 25, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em "honra do meu filho Dr. Antonio Alves Pereira, expressando por este ato os sentimentos de amor maternal que me dominam, reservando-me o direito de conservar em minha companhia os [3] filhos ingênuos da libertada, educando-os no amor do trabalho e nos bons exemplos assegurando-lhes o futuro".

Vicente; solteiro; Crioulo; 62; carneador; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt conc. 5-09-84; dt reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 16r). Desc..: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 1 ano "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Abel; solteiro; Crioulo; 42; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25 p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Antônio; solteiro; africano; 57; carneador; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 1 ano "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Zeferino; solteiro; Crioulo; 30; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Luciano; solteiro; africano; 62; carneador; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84; (Livro 25, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Graciano; solteiro; Crioulo; 34; campeiro; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25, p.19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Gabriel; solteiro; 29; pedreiro; Sr. João da Costa Goulart; dt.conc. 6-09-84; dt reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 30$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidade alimentar vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima. O escravo estava matriculado em Rio Grande em 15-01-80 sob o nº 4143 da matricula especial e 1 da relação.

Leonardo; solteiro; Crioulo; 36; lavandeiro; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 25, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Pedro; solteiro; Crioulo; 22; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt conc. 6-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Rita; parda; 22; serviços domésticos; Sr. João da Costa Goulart; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Josefa; preta; 15; serviços domésticos; Sr. João da Costa Goulart; dt. conc. 6-09-84; dt reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Faustina; parda; 25; serviço doméstico; Sr. João da Costa Goulart; dt. conc. 6-09-84; dt reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$

mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Antonia; solteira; parda; 29; serviços domésticos; Sr. Joaquim Francisco de Abreu; dt. conc. 6-09-84; dt.reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 24v). Desc. A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 2$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Maria Rosa; solteira; Crioula; 42; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 25, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, e em honra a meu filho Dr. Antônio Alves Pereira, expressando pelo ato os sentimentos do amor maternal que me dominam, plena e inteira liberdade, para que a goze e desfrute de hoje para sempre, como é de minha expressa vontade".

Daniel; pardo; 52; campeiro; Sr. José A. de Oliveira Guimarães; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 25, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Polucena solteira; parda; 21; serviços domésticos; Sr. Joaquim Francisco de Abreu; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 25, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 2$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Leonor; solteira; Crioula; 34; serviços domésticos; Sr. Joaquim Francisco de Abreu; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 25, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 2$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Procópio; preto; Crioulo; 54; carpinteiro; Sr. José A. de Oliveira Guimarães; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 25, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Maria Delfina; preta; Crioula; 18; serviços domésticos; Sr. José A. de oliveira Guimarães; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Ladislao; solteiro; africano; 63; sapateiro; Sr. José da Costa Bezerra; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Hortência; solteira; Crioula; 39; mucama; Sr. José da Costa Bezerra; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 2$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

João; solteiro; pardo; 33; cozinheiro; Sr. José da Costa bezerra, dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 2$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Maria Dorotéia; solteira; parda; 19; mucama; Sr. José da Costa Bezerra; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 25, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Serafina; preta; Crioula; 20; serviços domésticos; Sr. José A. de Oliveira Guimarães; dt.conc. 6-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Elvira; preta; 24; serviços domésticos, Sr. José A. de Oliveira Guimarães; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Terêncio; solteiro; pardo; 40; carpinteiro; Sr. Cândido Alves Pereira; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 2$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Francisco; solteiro; Crioulo; 24; sem ofício; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt; reg. 17-09-84 (Livro 25, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 2$500 mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

João Francisco; solteiro; Crioulo; 23; campeiro; Sra. Inácia Machado Alves Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 25, p.37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Dionísia; solteira; Crioula; 34; serviços domésticos; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 17-09-84; (Livro 25, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Sabina; solteira; parda; 42; serviços domésticos; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 16$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Anacleto; solteiro; pardo; 17; servente; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Luiz; solteiro; pardo; 14; copeiro; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Vitório; solteiro; africano; 50; carneador; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 1 ano "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Idalina; solteira; Crioula; 17; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Leocádio; solteiro; pardo; 14; copeiro; Sra. Maria Joaquina Lopes Ferreira; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais

[...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Francisco; solteiro; Nação; 55; cozinheiro; Sra. Inácia Machado Alves de Carvalho; dt. conc. 7-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 25, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, e em honra a meu filho Dr. Antônio Alves Pereira, expressando pelo ato os sentimentos de amor maternal que me dominam, plena e inteira liberdade, para que a goze e desfrute de hoje para sempre como é de minha expressa vontade".

Antônio, **João**, **Luiz** e **Balbina**; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 25, p. 42v). Desc. A carta foi concedia com a "condição de por 4 anos, a contar desta data, prestarem-me serviços pessoais, de não se ausentarem de minha casa, e de me acompanharem sempre que for preciso, e as pessoas, de minha família, as quais também continuarão a servir como até agora. [...] E somente com o fim de querendo eles, poderem remir-se desses serviços, os avalio em 816$ cada um, e os de todos em 3:264$ a razão de 17$ mensais por cada um, indenizando-me nessa proporção do tempo que faltar para complemento dos mesmos serviços. Findo o prazo ou dando-se a facultada remissão, ficarão eles, desde logo completamente exonerados dessa obrigação e sem mais ônus algum [...] e no caso de assim o não cumprir os libertados, ou no de recusar-se a isso sob qualquer pretexto que seja, poderei contra eles usar do direito que me dá a lei". Os escravos estavam matriculados em 14-08-72 na Alfândega, sendo Antônio sob o nº 3835 da matrícula geral e 5 da relação, João sob o nº 3836 da matricula geral e 6 da relação, Luiz sob o nº 3839 da matricula geral e 9 da relação e, Balbina sob o n º 3844 da matricula geral e 14 da relação.

Belizário, **Andresa**, **Cândida**, **Tereza** e **Boaventura**; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 25, p. 43r). Desc.: A carta foi concedia com a "condição de por 4 anos, a contar desta data, prestarem-me serviços pessoais, de não se ausentarem de minha casa, e de me acompanharem sempre que for preciso, e as pessoas de minha família, as quais também continuarão a servir como até agora. [...] E somente com o fim de, querendo eles, poderem remir-se desses serviços, os avalio em 816$ de cada um, e os de todos em 4:080$ a razão de 17$ mensais, por cada um, indenizando-me nessa proporção do tempo que faltar, para complemento dos mesmos serviços. Findo o prazo ou dando-se a facultada remissão, ficarão eles, desde logo completamente exonerados dessa obrigação, e sem mais ônus algum [...] e no caso de assim o não cumprir os libertados, ou no de recusar-se a isso sob qualquer pretexto que seja, poderei contra eles usar do direito que me dá a lei". O escravo Belizário estava matriculado em 14-08-72 na Alfândega sob o nº 3838 da matrícula geral e 8 da relação. E os outros escravos estavam matriculados em 19-08-72 na mesma Alfândega, sendo Andresa sob o nº 3870 da matrícula geral e 26 da relação, Cândida sob o nº 3860 da matrícula geral e 16 da relação, Tereza sob o nº 3863 da matrícula geral e 19 da relação e, Boaventura sob o nº 3861 da matrícula geral e 17 da relação.

Adão, **Tito**, **Teodoro** e **Virgilino**; Sr. José Fernandes Pereira da Silva; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 19-09-84; (Livro 25, p. 44r). Desc.: A carta foi concedia com a "condição de por 4 anos, a contar desta data, prestarem-me serviços pessoais, de não se ausentarem de minha casa, e de me acompanharem sempre que for preciso, e as pessoas, de minha família, as quais também continuarão a servir como até agora. [...] E somente com o fim de, querendo eles, poderem remir-se desses serviços, os avalio em 816$ de cada um, e os de todos em 3:264$ a razão de 17$ mensais por cada um, indenizando-me nessa proporção do tempo que faltar, para complemento dos mesmos serviços. Findo o prazo ou dando-se a facultada remissão, ficarão eles, desde logo completamente exonerados dessa obrigação, e sem mais ônus algum [...] e no caso de assim o não cumprir os libertados, ou no de recusar-se a isso sob qualquer pretexto que seja, poderei contra eles usar do direito que me dá a lei". Os escravos estavam matriculados em 14-08-72 na Alfândega, sendo Adão sob o nº 3832 de ordem da matrícula geral e 2 da relação, Tito sob o nº 3833 da matrícula geral e 3 da relação, Teodoro sob o nº 3834 da matrícula geral e 4 da relação e, Virgilio sob o nº 3837 da matrícula geral e 7 da relação.

Elisa; parda; 29; serviços domésticos; Sr. João da Costa Pinto; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 19-09-84; (Livro 25, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 3 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Paulino; solteiro; preto; 35; marinheiro; Sra. Leonor Tecla Cardoso; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 25, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos "avaliando esses serviços na quantia de 30$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Carlos; solteiro; Crioulo; 15; copeiro; Sra. Leonor Tecla Cardoso; dt. conc. 18-09-84; dt. reg.20-09-84 (Livro 25, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos "avaliando esses serviços na quantia de 12$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Maria (solteira, Crioula, 30, serviços domésticos) e seus filhos "ingênuos" Bernardino (12), Alexandre (6) e Ignez (1 ano e 4 meses); Sra. Leonor Tecla Cardoso; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 25, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos "avaliando esses serviços na quantia de 24$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo a escrava o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

João; preto; 24; Sra. Luiza Pontiroli (falecida); dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 25, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora, "dias antes de seu falecimento", ter pedido aos herdeiros que concedessem plena e geral liberdade a seu escravo. A carta foi passada pelo herdeiro Alfredo Doux A. C. Siqueira.

Francisco; preto; 22; Sra. Luiza Pontiroli (falecida); dt.conc. 22-09-84; dt. reg. 23-09-84; (Livro 25, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora, "dias antes de seu falecimento", ter pedido aos herdeiros que concedessem plena e geral liberdade a seu escravo. A carta foi passada pelo herdeiro Alfredo Doux A. C. Siqueira.

Maurício; pardo; 23; serviços domésticos; Sr. Pedro de Azevedo Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 26-09-84; (Livro 25, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Clementino; preto; 44; serviço doméstico; Sr. Pedro de Azevedo Machado; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Bernardino; pardo; 20; serviços domésticos; Sr. Pedro de Azevedo Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

João; preto; 54; serviços domésticos; Sr. Pedro de Azevedo Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 meses "avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

José; Libânia (sua mãe, falecida, parda); Crioulo; 28; Sr. Francisco de Abreu Espíndola (Dr.); dt. conc. 26-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 51r). Desc. A carta foi concedida com a condição "de prestar-me seus serviços pessoais, durante 6 anos, a contar desta data". A escrava estava matriculada sob o nº 1304 da matrícula geral dos escravos e 16 na ordem da relação; a mesma foi recebida de herança dos falecidos pais do senhor.

Florisbela; solteira; Crioula; 32; serviços domésticos; Sra. Perpétua da Silva Santos Abreu; dt. conc. 6-09-84; dt. reg. 27-09-84 (Livro 25, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em razão "de levantar na repartição fiscal respectiva, o pecúlio da mesma escrava na importância de 500$, aproximadamente, com a acumulação de prêmios, estimando o valor da mesma escrava na quantia de 800$, embora fosse arbitrada em 1:500$, concedo-lhe a liberdade mediante aquele pecúlio, e a prestação de serviços por 1 ano, a perfazer com esses serviços, aquela quantia de 800$, em que como declaro a estimo".

Bomfim; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 25, p. 52r). Desc.: "O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Imperador. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, correndo pelo Juízo Municipal desta cidade, uma Execução de sentença, em que é exeqüente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução, diversos escravos de propriedade da executada, entre eles o de nome Bomfim, foram devidamente avaliados, por diversas quantias, sendo este avaliado por 5$, estando a execução neste ponto, foi por parte de D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerida a remissão desses escravos, em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe, com obrigação de liberta-los e com a cláusula dos mesmos escravos, prestarem serviços a dita sua mãe pelo tempo de 3 anos, e estando nisso de acordo o exeqüente, foram os autos a minha conclusão para julga-los, e neles proferi a minha sentença, julgando a remissão, mandando se expedir a presente carta de liberdade, pela qual declaro liberto o escravo de nome Bomfim, com a obrigação de prestar serviços a D. Clara Altina Augusta, pelo tempo de 3 anos, a contar desta data".

Rosa; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 25, p. 52v). Desc.: "O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Imperador. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, correndo pelo Juízo Municipal desta cidade, uma Execução de sentença, em que é exeqüente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução, diversos escravos de propriedade da executada, entre eles a de nome Rosa, foram devidamente avaliados, por diversas quantias, sendo esta avaliada por 5$, estando a execução neste ponto, foi por parte de D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerido a remissão desses escravos, em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe, com obrigação de liberta-los e com a cláusula dos mesmos escravos, prestarem serviços a dita sua mãe pelo tempo de 3 anos, e estando nisso de acordo o exeqüente, foram os autos a minha conclusão para julga-los, e neles proferi a minha sentença, julgando a remissão, mandando se expedir a presente carta de liberdade, pela qual declaro liberta a escrava de nome Rosa, com a obrigação de prestar serviços a D. Clara Altina Augusta, pelo tempo de 3 anos, a contar desta data".

Elias; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 25, p. 53v). Desc.: "O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Impera-

dor. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, correndo pelo Juiz Municipal desta cidade, uma Execução de sentença, em que é exeqüente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução, diversos escravos de propriedade da executada, entre eles o de nome Elias, foram devidamente avaliados, por diversas quantias, sendo este avaliado por 5$, estando a execução neste ponto, foi por parte de D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerida a remissão desses escravos, em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe, com obrigação de liberta-los e com a cláusula dos mesmos escravos, prestarem serviços a dita sua mãe pelo tempo de 3 anos, e estando nisso de acordo o exeqüente, foram os autos a minha conclusão para julga-los, e neles proferi a minha sentença, julgando a remissão, mando-se expedir a presente carta de liberdade, pela qual declaro liberto o escravo de nome Elias, com a obrigação de prestar serviços a D. Clara Altina Augusta, pelo tempo de 3 anos, a contar desta data".

Catão; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 25, p. 54r). Desc.: "O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Imperador. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, pelo Juízo Municipal desta cidade e Escrivão que esta subscreve, corre uma Execução de sentença, em que é exeqüente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução diversos escravos de propriedade da executada, entre eles o de nome Catão, foram devidamente avaliados, sendo este julgado sem valor algum, por ser alienado, e estando a execução neste ponto, foi por D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerida a remissão deste escravo, oferecendo a quantia de 2$ em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe com obrigação de liberta-los e estando nisso de acordo o exeqüente, e sendo-me os autos conclusos para julga-los, neles proferi a minha sentença, julgando a referida remissão, mandando expedir a presente carta, pela qual declaro liberto o escravo de nome Catão, a respeito do qual prevalecerá a disposição do artigo 78 do decreto nº 5135 de 13-11-72, e artigo 6 §4 da lei de 28-09-71".

Jose Rodarte; Sra. Clara Altina Augusta; dt. conc. 9-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 25, p. 55r). Desc.: "O Dr. Honório Teixeira Coimbra, Juiz de Direito desta Comarca do Rio Grande, Província de São Pedro do Sul, Império do Brasil, por Sua Majestade o Imperador. Faço saber aos que a presente carta de liberdade virem que, correndo pelo Juízo Municipal desta cidade, uma Execução de sentença, em que é exeqüente Gabriel José de Oliveira, e executada a D. Clara Altina Augusta, tendo sido penhorados, para pagamento dessa execução, diversos escravos de propriedade da executada, entre eles o de nome José Rodarte, foram devidamente avaliados, por diversas quantias, sendo este avaliado por 30$, estando a execução neste ponto, foi por parte de D. Alcira Augusta da Silva Lopes, filha da executada, requerida a remissão desses escravos, em atenção aos bons serviços prestados a sua mãe, com obrigação de liberta-los, e com a cláusula dos mesmos escravos, prestarem serviços a dita sua mãe pelo tempo de 3 anos, e estando nisso de acordo o exeqüente, foram os autos a minha conclusão para julga-los, e neles proferi minha sentença, julgando a remissão, mandando se expedir a presente carta de liberdade, pela qual declaro liberto o escravo de nome José Rodarte, com a obrigação de prestar serviços a D. Clara Altina Augusta pelo tempo de 3 anos, a contar desta data".

Cândida; Sr. Caetano da Silva e Souza; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 1-10-84 (Livro 25, p. 56r). Desc.: A carta concede "de hoje para sempre dou-lhe plena e completa liberdade, para que a goze para sempre como se livre nascesse, sem ônus algum".

Raimunda; parda; 54; serviço doméstico; Sra. Maria José de Matos Coelho; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 2-10-84 (Livro 25, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 6 anos "avaliando os mesmos serviços em 20$ mensal, obrigando-me a trata-la em suas enfermidades, bem como vesti-la".

Pantaleão; Sra. Alcira Augusta Lopes; dt. conc. 8-10-84; dt. reg. 9-10-84 (Livro 25, p. 57r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Joana; Sra. Margarida de Jesus Moreira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 25, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, "com a condição porém de prestar-me seus serviços pelo prazo de dois anos". A escrava estava matriculada sob o nº 432 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a José Maria Gomes que a fizesse.

Antônia; 25; lavadeira e cozinheira; Sr. Inácio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 6-11-84 (Livro 25, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 5 anos "avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

João Batista; 36; carpinteiro e copeiro; Sr. Inácio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-84; dt.reg. 6-11-84 (Livro 25, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 30$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Patrício; 26; campeiro e lavrador; Sr. Inácio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-84; dt.reg. 6-11-84 (Livro 25, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por 4 anos "avaliando esses serviços na quantia de 30$ mensais [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando". Tendo o escravo o direito de adquirir liberdade, antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização por si ou por terceiro" da quantia citada acima.

Daniel; 32; Sra. Francisca Angélica Abreu Espíndola; dt. conc. 8-11-84; dt. reg. 8-11-84 (Livro 25, p. 60v). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$, "com a expressa condição de por 2 anos a contar desta data, prestar-me serviços pessoais ou a outrem com minha autorização", e no caso do escravo querer "remir-se desses serviços ao avalio em 600$, a

razão de 25$ por mês, indenizando-me nesta proporção ao tempo que faltar para o complemento do mesmo serviço". O escravo estava matriculado na Alfândega em 20-01-80, sob o nº 304 da matrícula geral e 5 da relação nº 1316 de ordem.

João; solteiro; preto; 47; cozinheiro; Sra. Perpétua dos Santos Abreu (viúva de Antônio Francisco dos Santos Abreu); dt. conc. 23-10-84; dt. reg. 17-11-84 (Livro 25, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar a servir o mesmo meu filho [Dr. Francisco dos Santos Abreu], seus herdeiros ou sucessores, por espaço de 4 anos, estimando os serviços daquele por este modo libertado na quantia de 30$ mensais". O escravo tem o direito de adquirir a liberdade antes do tempo previsto mediante o pagamento de "indenização" da quantia citada acima. O escravo estava matriculado no município de Pelotas sob o nº 5033 de ordem da matrícula geral e 27 da relação.

Joaquim; 45; marítimo; Sr. Antônio da Cunha Rifaneiro [?]; dt. conc. 29-11-84; dt. reg. 29-11-84; (Livro 25, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo continuar prestando serviços ao seu senhor por mais 4 anos. No caso do escravo deixar de prestar esses serviços, terá que indenizar o senhor na quantia de 300$ por ano. O escravo estava matriculado na cidade de Rio Grande sob o nº 339 da matrícula geral.

Maria Sabina; preta; 25; Sr. José Alves Lisboa; dt. conc. 4-12-84; dt. reg. 4-12-84; (Livro 25, p.64r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum. A escrava estava matriculada na Alfândega sob o nº 1468 da matrícula geral e 421 da relação.

Virgínia; Gabriela (sua mãe); 15; Sr. Estevão Augusto de Oliveira; dt. conc. 19-01-85; dt. reg. 22-01-85; (Livro 25, p. 79r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pela "ilustríssima senhora" Clementina King, a quem a escrava deverá prestar serviços, avaliados em 12$ mensais para o pagamento da quantia acima. A escrava estava matriculada sob o nº 1487 da matrícula geral e 5 na relação.

Zeferina; Sra. Margarida de Jesus Moreira; dt. conc. 27-01-85; dt. reg. 28-01-85; (Livro 25, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "para que dela goze como se de ventre livre fosse nascida". A escrava estava matriculada sob o nº 432 da matrícula e 2 da relação. O senhor pediu a José Maria Gomes que a fizesse.

Agostinho; Sr. Antônio Manoel Espíndola; dt. conc. 12-02-85; dt. reg. 12-02-85; (Livro 25, p. 83v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; 33; Sra. Ana Belles do Espírito Santo; dt. conc. 14-03-85; dt. reg. 14-03-85; de São José do Norte (Livro 25, p. 88r). Desc. A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ "independente do concurso da Sociedade Abolicionista 28 de Novembro". A escrava estava matriculada sob o nº 647 da matrícula geral e 4 de relação.

Julia; Crioula; Sr. Joaquim Vieira Marques; dt. conc. 18-03-85; dt. reg. 18-03-85 (Livro 25, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Basílio; Crioulo; 54; Sr. Antônio Alves da Silva Júnior; dt. conc. 6-03-85; dt. reg. 30-03-85 (Livro 25, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus algum "para que dela goze como se tivesse nascido [de ventre] livre".

Subfundo: Freguesia de São João Batista do Herval

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro S/nº - 1831 a 1876

Diolindo; Crioulo desta Província; 14; Sr. Luiz Alberto de Souza; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 102v). Desc.: O contrato foi concedida com a condição de que "logo que o dito escravo servisse ao dito Souza 20 anos ficava livre, e quando não teria de pagar a quantia de 500 patacões em prata".

Florinda; 14; Sr. José Fernandes Sotto; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 102v). Desc.: O contrato concede a liberdade com a condição de a escrava servir mais 14 anos, serviço esse avaliado na "quantia de 504 peças em prata".

Joaquina; desta Província; 16; Sr. Francisco de Souza; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 102v). Desc.: O contrato concede liberdade com a condição de a escrava servir por 12 anos, "e quando não pagaria a quantia de 384 patacões".

João; Sr. José Rodrigues de Araújo; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida condição de o escravo servir por mais 14 anos, serviço esse avaliado na quantia de 420 patacões em prata.

Rosa; parda; Sr. José Rodrigues de Araújo; dt. reg. 01-08-53 (Livro S/N, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida condição de a escrava servir por mais 12 anos, serviço esse avaliado na quantia de 408 patacões em prata.

Maria (parda, desta Província, 16) e sua filha **Maria da Conceição** (parda, desta Província, 1); Sra. Rosa Joaquina Mendes (viúva); dt. conc. 01-09-58; dt. reg. 10-09-58 (Livro S/N, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora. As escravas foram recebidas de herança da falecida filha da senhora, Carolina Joaquina Mendes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto dos Santos Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; "já velho"; Srs. Joaquim José Leite e Bonifácio José Leite; dt. conc. 30-11-58; dt. reg. 10-12-58 (Livro S/N, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "acompanhar a Joaquim José Leite, um de nós doadores, enquanto for vivo, e ampararem-se mutuamente em suas velhices, e circunstâncias".

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1829 a 1833

Luiz e sua mulher **Maria**; Sr. Manoel Madruga de Bitencourt; dt. reg. 12-12-29 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava permanecer casada com seu marido.

Francisco; casado; Sr. Manoel José Xavier; dt. reg. 12-08-27 (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados e por esmola, pois "me tem ajudado a ganhar o que possuo". O senhor era morador em sua Fazenda Guarda Nova.

Bento; Benguela; Sr. Antônio Pereira da Terra (e sua mulher, Ana da Silveira); dt. reg. 01-03-31; em Cerro da Vargem (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, José Pereira da Terra, que a fizesse e como testemunha assinasse.

Clemente; Congo; Sr. Antônio Pereira da Terra; dt. conc.; dt. reg. 02-04-30; em Cerro da Vargem (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 128$ e também por ter servido com fidelidade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Honorato Manoel Rodrigues que fizesse e como testemunha assinasse.

Livro 3 - 1831 a 1854

Querino José de Oliveira; pardo; Sr. Antônio José Gonçalves Moreira (e sua mulher, Joaquina Lina Paes); dt. conc. 23-11-21; dt. reg. 11-05-31 (Livro 3, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados e por "ser cria de casa". O senhor declara morar mais de 20 léguas de distância da Vila de Rio Grande e por isso não ter passado a carta por Tabelião Público.

Catarina; estatura regular; preta; Rebolo; 40; Sr. Vicente Munhoz Fagundes; dt. conc. 20-01-23; dt. reg. 24-05-24; em Vila do Melo do Cerro Largo (Livro 3, p. 22v) Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava "haver-se convertido a nossa santa religião, e servindo-lhe com toda a lealdade [...] que depois de meu falecimento fique livre". O senhor comprou a escrava de José de Jesus, morador de Rio Grande.

Mariana; Benguela; Sra. Euzébia Antônia; dt. conc. 23-06-33; dt. reg. 17-09-33; na Costa do Arroio (Livro 3, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Soares de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz e sua mulher **Maria**; Sr. Manoel Madruga de Bitencourt; dt. conc.; dt. reg. 12-12-29 (Livro 3, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "conviver com seu marido". O senhor recebeu o "casal" de escravos de herança do seu falecido pai.

Francisco; casado; Sr. Manoel José Xavier; dt. reg. 12-08-27; (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados e por esmola, "pois me tem ajudado a ganhar o que possuo" (Na página 50v consta o registro da mesma carta).

Bento; Benguela; Sr. Antônio Pereira da Terra (e sua mulher, Ana da Silveira); dt reg. 01-03-31; em Cerro da Várgea (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição "ao bem que me tem servido sempre com fidelidade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho, José Pereira da Terra, que a fizesse e como testemunha assinasse (Na página 46r consta o registro da mesma carta).

Clemente; Congo; Sr. Antônio Pereira da Terra; dt. reg. 02-04-30; no Cerro da Várgea (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 128$ e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, pediu a Honorato Manoel Rodrigues que a fizesse e assinasse como testemunha (Na página 46r consta o registro da mesma carta).

Eva; Crioula; Sr. Vasco Madruga de Bitencourt (e sua mulher, Maria Angélica de Bitencourt); dt. reg. 02-06-34 (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Graciano; pardo; Sra. Maria Antônia Muniz; dt. conc. 17-11-32; dt. reg. 22-11-32; em Cerro dos Bois (Livro 3, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muita fidelidade. A carta foi registrada em São Francisco de Paula.

Maria Cambota; preta; Crioula; 35; Sra. Perpétua Felícia de Jesus (viúva de Francisco das Chagas); dt. reg. 19-12-34; no Distrito de Piratini, Estância de Santo Antônio (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "em gratificação a humanidade com que o prestara durante as enfermidades do seu finado senhor, o falecido Marcelo, e pai dos outorgantes Francisco das

Chagas, e acompanhando a mesma viúva [...] enquanto assim lhe convier, ou aliás não convir a administração da casa sua existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco dos Santos Leite que a fizesse e como testemunha assinasse.

Libânia; Mmulata; Crioula; 23; Sr. Manoel José Lourenço; dt. reg. 09-11-35; na Vila do Espírito Santo, em Jaguarão (Livro 3, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de ambos criarem as filhas órfãs de mãe, para cujo fim lhe dou esse declarante o pai daquela de nome José Vergara".

Antônio; preto; Nação; Sr. Agostinho Rosa; dt. reg. 16-04-45; em Passo do Senterim [?] (Livro 3, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida, pois o escravo deu por si, outro preto de nome Luiz, também de nação. Por não haver tribunal competente, o senhor pediu a Antônio José Pereira, que passasse a carta, que o mesmo assinou.

Manoel; preto; Benguela; 80; Sr. Francisco José de Oliveira (falecido em 20-11-37); dt. reg. 03-08-45; no Município da Vila de Jaguarão (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro Claudino José Ferreira.

Antônio; preto; Sra. Maria Gonçalves da Conceição (falecida em 14-11-44); dt. reg. 03-02-46; (Livro 3, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "por isto parecer-lhes um ato religioso e justo". A carta foi concedida pelos herdeiros da falecida senhora e passada por Valdino Lázaro Hermann.

Joaquim; Moçambique; oficial de ferreiro; Sr. Cândido José dos Passos; dt. conc. 02-03-47; dt. reg. 30-03-47; em Rio Grande (Livro 3, p. 79v); Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600 patacões de prata, mas com a condição do escravo "pagar as dívidas que seu senhor dever pelas imediações do Herval sendo justificadas legalmente, assim como 130$ em moeda corrente que também recebi em utensílios da ferraria que lhe fica pertencendo". A carta foi passada pelo procurador do senhor, José da Silva Fagundes.

Maria; preta; Crioula; 42; Sr. Manoel Silveira (falecido em 10-11-32); dt. reg. 29-07-47; (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, passada pela viúva, Clara Maria, por esta não saber escrever, pediu a Serafim da Silva Tavares, que a assinasse a seu rogo.

Maria Joaquina da Conceição; Benguela; 60; Srs. Maria Guerreira de Santa Vitória (e seu marido, José Joaquim de Oliveira); dt. conc. 07-06-47; dt. reg. 30-08-47; em Passo do Lajeado (Livro 3, p. 93v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da avó da senhora, Isabel. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Vitória e Manoel Vitória que a assinasse a rogo.

Serafim; mulato; Crioulo; 32; Sr. Manoel Pereira da Terra (falecido); dt. reg. 05-02-48; (Livro 3, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, feito no Estado Oriental, em 01-04-43, a qual foi passada pela viúva Maria Jerônima da Conceição, por esta não saber escrever, pediu a José de Barros Júnior que a fizesse e assinasse como testemunha.

Merenciana; cega; mulata; 19; Sra. Genoveva Maria da Conceição (viuva); dt. conc. 01-12-32; na fazenda da Alagoa Formosa (Livro 3, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter pedido para que a escrava fosse avaliada no Juízo de Órfãos de Rio Grande, conforme o inventário que estava se procedendo, "julgaram valor algum em razão de ser cega, por cujo motivo, e pela obra de caridade que com ela está tendo Joaquim José Leite de a ter em sua companhia, e a estar sustentando, de hoje em diante a dou por liberta na parte que me pertence como meeira". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz, Antônio Pedro da Fonseca Lobo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina Maria Francisca; Ediviges (sua mãe, escrava da mesma senhora); nascida em 10-11-41; Sra. Francisca de Ávila Marques (viuva de Feliciano de Souza Marques); dt. reg. 08-01-49; na Costa de Piratini de Santa Maria (Livro 3, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida sem "constrangimento algum, e sem ostentação, só sim, porque creio firmemente que é uma obra pia, e dela de Deus o prêmio espero além do sepulcro". A escrava foi batizada no Oratório do Reverendíssimo João Severino da Silveira, a qual foi recebida em partilha dos bens do falecido marido da senhora. A senhora pediu a Melitão Pinto da Costa que a assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Canguçu

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1859

Antônio; preto; Congo; Sr. João Moreira da Costa; dt. conc. 08-08-50; dt. reg. 09-08-50 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100 patacões em prata.

Zeferina; Crioula; Sr. Diogo Pereira de Souza; dt. conc. 10-06-44; dt. reg. 16-07-51 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me acompanhar enquanto Deus me der vida, e obedecer-me como cativa que era e tem [rasgado] dita Crioula dado 6 filhos pretos, que ficam servindo em seu lugar".

Florindo; Crioulo; Sras. Mariana Silveira da Conceição, Maria Inácia da Silva e Luzia Maria da Silva; dt. conc. 24-11-51; dt. reg. 19-12-51; do 2° Distrito (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que tem feito aos nossos pais". O escravo foi recebido de herança por falecimento do pai das senhoras, Felício Pereira da Silva.

Maria; Nação; Srs. Teresa Maria Nunes (viúva), Manoel Martins dos Reis, João de Souza Leal, Zeferino Xavier da Silva, José Vicente Gularte, Vicente Rodrigues Gularte, Jacinto Nunes Cardozo, Francisco Rodrigues Gularte, Teotônio Rodrigues Gularte e Clara Pedroza Gularte; dt. conc. 23-10-51; dt. reg. 05-02-52; do 3° Distrito (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "por convenção amigável que fizemos entre todos os herdeiros [...] pelos bons serviços que tem feito aos nossos pais". A ecsrava foi recebida de herança por falecimento do pai dos senhores, Vicente Rodrigues Gularte.

José; preto; Monjolo; 56; Srs. José de Moura e Maria Batista de Moura; dt. conc. 08-04-53; dt. reg. 11-04-53; do 2° Distrito (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "a vista do bem que serviu e tem servido a nossos pais". O escravo foi recebido de herança do falecido pai dos senhores, João Batista de Moura.

Faustina (Crioula, 40) e sua filha **Bernarda** (7); Sr. Antônio Coitinho (viúvo de Francisca de Campos); dt. conc. 03-06-51; dt. reg. 15-09-53; do Erval (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "porque esta escrava me tem servido em toda minha velhice, quero lhe dar a sua liberdade de alforria, a ela e a sua filha ambas as duas, pela minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Peixoto de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; Manoela (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 3; Crioulo; Sra. Lauriana Inácia de Borba; dt. conc. 05-02-55; dt. reg. 05-02-55 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido sua mãe, e pela rogativas que me faz o Crioulo Felizardo; a bem da humanidade e pelo amor de Deus [...] com a obrigação de me acompanhar enquanto vivo for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Máximo Lobato que a que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Joaquina; Leocádia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 14; Sr. Francisco Silveira do Amaral; dt. conc. 29-07-57; dt. reg. 14-08-57; do 1° Distrito de Piratini (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida sendo que a escrava "ficou livre a metade por falecimento de minha mulher Florência Borges como consta no testamento com que ela faleceu; e eu lhe cedo da minha parte a liberdade completa". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudiana; Crioula; Sr. Francisco Silveira do Amaral; dt. conc. 30-07-57; dt. reg. 14-08-57; do Primeiro 1° de Piratini (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos bons serviços que tenho obtido [...] e achando-me velho, quero por esmola e pelo amor de Deus". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingos José Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Benguela; 60; Sr. Francisco Silveira do Amaral; dt. conc. 30-07-57; dt. reg. 14-08-57; do 1° Distrito de Piratini (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muito bons serviços que dela tenho obtido e a produção de filhos que existem". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingos José Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; ladina; Cabinda; Sr. Hipólito Pinto Ribeiro (Vigário); dt. conc. 30-08-55; dt. reg. 04-09-57 (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...] sem condição alguma".

Pedro; Nação; Sra. Luciana Maria do Nascimento ; dt. conc. 10-11-57; dt. reg. 09-12-57 (Livro 1, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Ribeiro que a fizesse e assinasse.

Silania; Nação; Sra. Luciana Maria do Nascimento; dt. conc. 10-11-57; dt. reg. 09-12-57 (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Nação; Sra. Luciana Maria do Nascimento; dt. conc. 15-05-57; dt. reg. 28-12-57 (Livro 1, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Pereira Machado que a fizesse e assinasse.

Caetano; Rebolo; maior de 60; Sr. Antônio Angola Camondongo (e sua mulher, Joana Benguela); dt. conc. 19-02-58; dt. reg. 17-08-58 (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons e relevantes serviços que nos tem prestado acertamos nós de comum acordo e sem constrangimento de pessoa alguma que por nossa morte fica forro". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Camilo Henriques de Lellis e a Antônio Alves Diniz Teixeira que assinassem a rogo.

João Maria; Crioulo; 5; Sra. Maria Soares Louzada; dt. conc. 03-11-58; dt. reg. 03-11-58 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Felício Soares Louzada que assinasse a rogo.

José Faria; Africano; Sra. Maria Soares Louzada; dt. conc. 03-11-58; dt. reg. 03-11-58; do 3° Distrito (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Felício Soares Louzada que assinasse a rogo.

Marcela; Crioula; Sra. Maria Soares Louzada; dt. conc. 03-11-58; dt. reg. 03-11-58; do 3° Distrito (Livro 1, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços por ela prestados, e pelo muito amor que lhe tenho, e fim de minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Felício Soares Louzada que assinasse a rogo.

Benardina[55]; mulata; Sr. Bernardino José Silveira; dt. conc. 04-12-58; dt. reg. 17-01-59; da Freguesia do Cerrito (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Subfundo: Freguesia de Santa Vitória do Palmar

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1859 a 1862

Natividade; Angélica (sua mãe, mulata); mulatinha; 1 mês; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 28-10-59 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Oliveira Fortes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Francisca; Constância (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinha/pardinha; Sr. Antônio Manoel de Farias; dt. conc. 04-07-59; dt. reg. 29-10-59 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, em razão de estar com a mão trêmula, o senhor pediu ao Vigário José Vasques Gonçalves que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião Alvaro; Constância (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinho/pardinho; Sr. Antônio Manoel de Farias; dt. conc. 25-05-60; dt. reg. 19-06-60 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, em razão de estar com a mão trêmula, o senhor pediu ao Vigário José Vasques Gonçalves que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1882 a 1889

Virgínia; parda; desta Província; Sr. Inácio Pereira Dutra; dt. conc. 18-03-83; dt. reg. 14-07-83 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "sem remuneração alguma [...] e dispensa dos ingênuos Claudino e Loduvina, Diamantina, e Maria filhos da mesma". Por não saber escrever, o senhor pediu a Vicente Ferreira Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1853 a 1858

Domingos; Crioulo; 25; Sr. Pantaleão Pereira Nunes (e sua mulher, Comba Rodrigues Corrêa); dt. conc. 15-07-56; dt. reg. 14-10-57 (Livro 3, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "por termos criado como se fosse filho nosso e termos muita amizade, e até a presente nos tem servido bem, sendo o crioulo Domingos livre por esta carta depois da nossa morte". Os senhores pediram a Hortêncio Bartolomeu Landim que assinasse a rogo da senhora, esta por não saber escrever.

Felicidade; Crioula; 14; Sr. Pantaleão Pereira Nunes (e sua mulher, Comba Rodrigues Corrêa); dt. conc. 15-07-56; dt. reg. 14-10-57 (Livro 3, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "por termos criado como se fosse filha nossa e termos muita amizade, e até a presente nos tem servido bem, sendo a crioula Felicidade livre por esta carta depois da nossa morte gozará sua liberdade como se livre nascera e se antes de nossa morte a Crioula Felicidade casar-se por vontade de nós ambos fica livre logo que receber os laços do casamento. Os senhores pediram a Hortêncio Bartolomeu Landim que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Livro 4 - 1858 a 1867

Angélica; parda; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 17-04-58; dt. reg. 17-04-58 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Garcia que a assinasse a rogo.

Geraldo; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 17-04-58; dt. reg. 17-04-58 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Garcia que a assinasse a rogo.

[55] A carta se repete na página seguinte (126v).

José; Angélica (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinho/pardinho; 3 meses; Sr. Antônio José Rodrigues; dt. conc. 30-01-58; dt. reg. 17-04-58 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Vigário José Garcia que a assinasse a rogo.

Joaquim (preto; Congo) e **Maria Teodora** (Crioula); Sra. Clarinda da Fonseca; dt. conc. 09-06-61; dt. reg. 25-06-61; do Arroio Del Rei (Livro 4, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino de Brum da Silveira que a assinasse.

Sebastiana; Isabel (sua mãe, já liberta); parda; Sra. América Bernardina Soares; dt. conc. 18-08-64; dt. reg. 18-08-64 (Livro 4, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu procurador, Luiz Manoel da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1867 a 1870

Francisco de Paulo; Crioulo; Sr. Antônio José Lisboa; dt. reg. 05-03-68 (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de servir ao senhor José Dias de Oliveira o tempo de 4 anos para com seu jornal durante este tempo, pagar ao dito senhor José Dias de Oliveira as despesas que tem feito com minha dieta e remédios, e fará com o meu funeral, e findo que seja este tempo, o mesmo senhor José Dias de Oliveira lhe dará a competente quitação". Por não poder escrever, "por se achar doente", o senhor pediu ao Reverendíssimo senhor Padre José Garcia que a assinasse a rogo.

Josefa; preta; Benguela; 44; Sr. José Dias de Oliveira; dt. reg. 28-05-69 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção o muito bem que lhe tem servido [...] com a condição de acompanhar o Outorgante enquanto vivo for e servi-lo".

Rosa; Josefa (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda; 8; Sr. José Dias de Oliveira; dt. reg. 28-05-69 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 5 - 1876 a 1882

Silvestre; pardo; Sra. Maria Inácia Fernandes; dt. reg. 11-09-76 (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de que acompanhará até a idade de 30 anos ao meu filho Cândido José Viana que também é padrinho do dito Silvestre, que fica a cargo de sua consciência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas José Cadaval que a fizesse e assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1833 a 1853

Mariana Angélica; Nação; Sr. Domingos Antônio; dt. conc. 30-07-34; dt. reg. 31-07-34 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Clarinda; parda; Sr. Antônio José Ferreira; dt. conc. 15-07-35; dt. reg. 03-08-35 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da sogra do senhor.

Laurinda; Luzia (sua mãe, Nação, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Felisberta Antônia de Souza (viúva de André dos Santos); dt. conc. 20-08-47; dt. reg. 20-08-47 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em razão desta, "desde o [seu] nascimento [... ter] o título de forra e sempre a criamos como tal, e como é, e sempre foi de minha muito livre vontade [...] tem sempre me acompanhado, e servido muito bem, e carinhosamente mostrado nos incômodos de moléstias, e trabalhos de minha velhice". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz desse Distrito, José Anastácio Cadaval, que fizesse e assinasse a rogo. A senhora declara que a escrava tinha duas filhas, Leopoldina (5 anos) e Claudiana (3 anos).

Luzia; Nação; Sra. Felisberta Antônia de Souza; dt. conc. 20-08-47; dt. reg. 20-08-47 (Livro, 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em razão "do bem que me tem servido, e amor que lhe consagro [...] é de muito minha livre vontade, e sem constrangimento de pessoa alguma que por minha morte fique a dita escrava Luzia sujeita somente a dar aos meus herdeiros, pela sua liberdade, a quantia de 64$". Por não saber ler nem es escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz desse Distrito, José Anastácio Cadaval, que fizesse e assinasse a carta a rogo.

Genoveva; parda; Sr. Florêncio Corrêa Mirapalhita (e sua mulher, Leonídia Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 08-09-47; dt. reg. 04-05-49; em Canudos (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Modesta Teresa; Crioulinha; 9; Sr. Felisberto Pereira; dt. conc. 14-08-46; dt. reg. 17-11-49; da Costa de Chuí e São Miguel (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "acompanhar a [...] vó" do senhor.

Guilhermina; Nação; Sr. Faustino José Furtado; dt. conc. 30-08-51; dt. reg. ? (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 192$. A escrava pertencia, anteriormente, a Belizário Damião Delmano e foi arrematada pelo senhor.

054. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro: 1 - 1811 a 1813

Rita (Angola, 60) e sua filha **Luzia** (Crioula, 20); Sr. José Antônio do Coito; dt. reg. 21-08-11 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a submissão e bons serviços que elas lhe tem prestado”.

Maria; Luiza (sua mãe, já liberta); parda/mulatinha; idade: menor; Sr. José Antônio do Coito; dt. reg. 08-10-11 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em razão da ter sido “mandando a ela por na pia batismal por liberta, como porque tivesse certeza de ser sua filha, por esquecimento do Vigário se deixou de fazer o dito termo de liberdade. E porque era de sua livre vontade , que a dita mulatinha não fosse sujeita a escravidão alguma, pela razão acima a libertava, como com efeito liberta está de hoje para todo o sempre, como se livre nascesse do ventre de sua mãe”.

Livro: 3 - 1815 a 1818

Inácia; Mina; Sr. Manoel de Vargas de Assunção (e sua mulher Mariana de Jesus); dt. reg. 21-09-17; de Rincão da Reserva, Distrito de São Sebastião (Livro 3, p. 157r). Desc.: A carta foi concedida em atenção “pelo bem que nos tem servido”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Manoel de Aleluia que a assinasse a rogo.

Florisbela; “ainda criança de 2 para 3 anos”; Sra. Maria Salune (viúva); dt. reg. 02-10-17; da Estância de José Pinto de Magalhães, Distrito de São Sebastião (Livro 3, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “por muito amor que lhe tinha, pela haver criado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pinto de Magalhães que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1818 a 1821

Joaquim José; preto; Sr. Teles dos Santos Correia Pinto; dt. conc. 12-05-18; dt. reg. 16-05-18 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 179$200.

Rufina; preta; Benguela; Sr. Francisco Martins Coadornis; dt. conc. 30-07-18; dt. reg. 31-07-18 (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Domingos; da Costa; Sr. Jacinto Rodrigues Jaques; dt. conc. 03-04-21; dt. reg. 04-04-21 (Livro 4, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Quitéria; preta; da Costa/Angola; 70; Sra. Gertrudes Leonarda da Pereira; dt. conc. 12-04-21; dt. reg. 14-[rasgado]-21 (Livro 4, p. 176v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 57$600 e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente Borges do Couto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1824 a 1829

Bernardo; preto; Crioulo; Sr. Jacinto de Almeida Pereira (Capitão); dt. conc. 05-01-25; dt. reg. 07-01-25 (Livro 6, p. 5r). Desc. A carta foi concedida “em razão dos muitos bons serviços que lhe havia prestado e fidelidade”.

Maria; Sr. Raimundo Lopes Simões (e sua mulher, Desidéria Maria de Jesus); dt. conc. 16-04-26; dt. reg. 02-05-26 (Livro 6, p. 65v). Desc. A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Manoel Tavares Pinto que a assinasse a rogo.

Livro 8 - 1832 a 1845

Adão; pardo; Sra. Luciana Maria de Ávila; dt. conc. 10-07-39; dt. reg. 10-10-39; de Pederneiras (Livro 8, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida em razão de não saber “a hora que serei chamada ao tribunal divino, e por conseqüência não sabe se na hora de minha morte estarei sem fala, e querendo prevenir, e a cautelar o bem que possa fazer ao dito meu escravo [...] porém com a condição de me servir e acompanhar enquanto viva for”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amaro Gomes Souto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1851 a 1853

Adão; sapateiro; Sr. Joaquim José de Santana; dt. conc. 24-03-50; dt. reg. 23-09-51 (Livro 10, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “valiosos serviços que sempre me prestou servindo-me fielmente, e minha expontânea vontade que por meu falecimento goze de sua liberdade”.

João; pardo/mulatinho; 2 a 3; Sra. Maria Helena; dt. conc. 02-07-51; dt. reg. 18-12-51; do Serro do Roque (Livro 10, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "na terça parte de meus bens apesar que testamento não faça, com a condição de me servir durante o tempo de minha existência com todo o respeito e humildade de escravo e quando o dito não cumpra estas condições ficará esta sem nenhum vigor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eloi Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Pacífica; Crioula; 40; Sra. Mafalda Sinfrosa Barreto de Albuquerque (viúva do Comendador Manoel Pedroso de Albuquerque); dt. conc. 15-12-51; dt. reg. 30-01-52 (Livro 10, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços, que me tem feito, muito obedecia aos meus mandados e solicitude em agradar-me". A senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimaraes que a fizesse.

Luís; Inês (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo/mulatinho; 6 a 7 meses; Sra. Joaquina Severina de Oliveira Jardim; dt. conc. 04-08-52; dt. reg. 05-08-52 (Livro 10, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho".

Manoel; pardo; Sra. Joaquina Severina de Oliveira Jardim; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 24-09-52 (Livro 10, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "pagar-me o jornal até o dia de meu falecimento, e que quantia esta condição pela pessoa do senhor Luís Severino Ferreira".

Maria Antônia; preta; Sra. Aguida Maria Coelho de Mendonça (Falecida); dt. conc. 10-03-53; dt. reg. 10-03-53 (Livro 10, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Suplente, Bernardo Gomes Souto, "atendendo ao que me representou Inácio Francisco de Araújo Borba de estar ainda no cativeiro pelo prazo de 4 anos a preta [...] pela quantia de 150$, que o testamenteiro da dita falecida, Floriano Francisco da Silva recebeu de Antônio Francisco da Cruz em cujo poder se acha a dita preta, atendendo-se a libertá-la desde já, voltando ao dito Cruz, a quantia de 117$918, como de fato entregou de que passou a quitação o referido Cruz, pelo que mandei por minha sentença proferida nos autos que a este respeito se processou datada de mais do corrente se passasse a presente carta de liberdade".

Pedro José; pardo; 19; Sr. Antônio Munis Mariano (Capitão, morador em Alegrete); dt. conc. 21-04-53; dt. reg. 22-04-53 (Livro 10, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor com que o tenho criado".

Livro 11 - 1853 a 1858

Januário; Crioulo; 26; Sra. Gertrudes Maria dos Santos (viúva de Joaquim Caetano da Rosa); dt. conc. 04-05-53; dt. reg. 31-05-53; do Distrito de Cruz Alta (Livro 11, p. 6r).Desc.: A carta foi concedida "por não haver herdeiros deste casal, deixo-o por meu falecimento forro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Nunes Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Nação; 50; Sra. Gertrudes Maria dos Santos (viúva de Joaquim Caetano da Rosa); dt. conc. 04-05-53; dt. reg. 31-05-53; do Distrito de Cruz Alta (Livro 11, p. 6v).Desc.: A carta foi concedida "por não haver herdeiros deste casal, deixo-o por meu falecimento forra". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Nunes Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; pardo; Nação; campeiro; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 22-12-46; dt. reg. 22-06-53; de Bom Retiro (Livro 11, p. 8v).Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse.

Mariano José dos Santos; pardo; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 22-06-53; de Bom Retiro de Santa Rita (Livro 11, p. 9r).Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "seus bons serviços que me tem prestado e fidelidade lhe concedo depois de meu falecimento plena liberdade". A senhora pediu a Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse.

Felisberta; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 16-10-43; dt. reg. 22-06-53; de Bom Retiro de Santa Rita (Livro 11, p. 9v).Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "seus bons serviços que me tem prestado, depois do meu falecimento lhe concedo a sua liberdade". A senhora pediu a Antônio Pacheco de Miranda que a assinasse a rogo.

Gaspar e sua mulher **Rufina**; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 22-12-46; dt. reg. 13-07-53; de Bom Retiro (Livro 11, p. 9v).Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "seus bons serviços que me tem prestado, por meu falecimento lhes concedo plena liberdade [...] assim mais gozará da mesma liberdade e assim todas os filhos deste casal que possa ter até o meu falecimento são livres e serão obrigadas a servirem até o tempo acima nomeado, devendo este casal darem o vestuário e sustento á 4 filhos menores que tão bem por sua carta de liberdade ficam a cargo do senhor Gaspar José dos Santos de Menezes e de sua mulher, até que capacidade tenham para se regerem, e não tendo estes ingerência alguma na educação de seus filhos e que por nenhuma maneira perturbem o sossego espiritual dos protetores seus filhos". A senhora pediu a Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse.

Mariana; Sra. Pacifica Julia da Fontoura; dt. conc. 24-06-50; dt. reg. 17-09-53; de Palmas (Livro 11, p. 12v).Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Maria; Romana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; 20; Sra. Mauricia Clara de Oliveira; dt. conc. 01-05-47; dt. reg. 07-03-54 (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "acompanhar-me até o dia de meu falecimento". A senhora pediu ao ajudante João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse como testemunha.

Eufrásia; Severina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 20; Sra. Mauricia Clara de Oliveira; dt. conc. 20-05-53; dt. reg. 07-03-54 (Livro 11, p. 21r).Desc.: A carta foi concedida "em razão de ser minha afilhada, haver-me bem servido dou-lhe a liberdade de hoje para todo sempre".

Rosa; preta; Nação; Sra. Margarida Flora dos Santos; dt. conc. 05-03-54; dt. reg. 10-03-54 (Livro 11, p. 21v).Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, e em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado por muitos anos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Ferreira de Macedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Teresa; Crioula; Sra. Inocência Maria; dt. conc. 25-04-54; dt. reg. 26-04-54 (Livro 11, p. 25r).Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$ e em retribuição aos "bons serviços que me tem feito e acompanhado muitos anos, com excesso, amor, e obediência e atendendo esta circunstâncias, que usar de um ato de humanidade com ela, dando-lhe sua plena liberdade". A senhora pediu a Teodoro Rodrigues Palhares que a fizesse.

Joana; "cria de casa"; parda/mulata; Sr. Ivo Faustino da Cunha (e sua mulher, Margarida Inácia da Cunha); dt. conc. 28-06-54; dt. reg. 10-07-54; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 29r).Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que nos tem feito"

Marcelina; Crioula; Sra. Francisca Fortunata Pires (falecida); dt. conc. 04-12-56; dt. reg. 06-12-56 (Livro 11, p. 86r).Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter atingido "a idade de 40 anos, pelos muitos bons serviços e extrema afeição com que a dita escrava se houve nas enfermidades da dita falecida, como sucessores dos direitos da finada nossa irmã, damos e concede-mos plena liberdade". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Maria Esmeria de Faria, Joaquim de Simões Pires, Manoel Simões Pires, Antônio Manoel Simões Pires, Antônio Alves de Azambuja, Ana Eulália de Azambuja, Alexandre Simões Pires, Vicente de Paula Simões Pires, Rosa Violante Martins, José de Saldanha Pereira de Macedo, Luciana Prudência Pires de Macedo, Aguida Francelina Pires de Azambuja e Antônio Alves Guimarães de Azambuja.

Francisco; preto; Crioulo; Sra. Cristina Maria dos Anjos; dt. conc. 02-01-57; dt. reg. 10-02-57; do Distrito de Cruz Alta (Livro 11, p. 93v).Desc.: A carta foi concedida "em razão dos muitos valiosos serviços que me tem prestado e ter me dado 600$, e para que possa possuir a mesma liberdade sob proteção das leis". A senhora pediu a Manoel Pinto Lima que a assinasse a rogo.

Ana; Crioula; Sra. Maria Sofia da Câmara Landim (falecida, solteira); dt. conc. 26-06-57; dt. reg. 27-06-57 (Livro 11, p. 116r).Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de serviços prestados". A carta foi passada pela mãe da senhora, Antônia Francisca da Câmara Landim, que por não saber ler nem escrever, pediu a seu filho, José Inácio do Canto Landim que a fizesse e assinasse a rogo.

Auta (Crioula) e seu filho **Bernardino** (pardo); Sra. Rita Ferreira de Ávila (falecida); dt. conc. 12-10-57; dt. reg. 12-10-57 (Livro 11, p. 139v).Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Juvencio Juvino do Rego Rangel, "que atendendo a petição que me fez o preto forro Gregório requerendo-me carta de liberdade em favor de uma sua filha natural de nome Auta [...] na qual fosse também declarado liberto um pardo de nome Bernardino [...] alegando haver a dita falecida em seu testamento concedido liberdade á dita crioula Auta, e ter nascido desta depois da morte da testadora, [...] juntando documentos comprobatórios de sua alegação e mandando eu ouvir o Curador Geral que devida nenhuma a paz à pretensão do suplicante, dei por bem julgar livres nos respectivos autos a mencionada crioula Auta e o pardo Bernardino filho da mesma e em conseqüência lhes mandei passar a presente carta de liberdade para que possam gozar de todos os direitos que pelas Leis lhes são outorgadas".

Antônio; preto; Crioulo; Sr. Alexandre Guedes de Azevedo (e sua mulher, Brígida Francisca dos Santos); dt. conc. 15-09-57; dt. reg. 15-10-57; de Cruz Alta (Livro 11, p. 140r).Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, e em retribuição aos "bons e valiosos serviços" prestados. Os senhores pediram a Pacífico Júnior Palhares que a fizesse.

João; Nação; Sr. Antônio Joaquim de Oliveira; dt. conc. 20-09-49; dt. reg. 03-05-58; do Distrito de Cruz Alta (Livro 11, p. 172r).Desc.: A carta foi concedida em retribuição "não só pelos seus bons serviços como por ter sido fiel e obediente e já de muita avançada idade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Feliciano José Nunes Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Julia; parda; Sra. Ana Alves de Souza; dt. conc. 28-04-58; dt. reg. 04-05-58 (Livro 11, p. 172v).Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por herança dos falecidos pais da senhora, Antônio José Alves de Souza e D. Isabel Maria do Sacramento. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Pedro (seu pai, preto, já liberto); Crioula; Sr. Israel Francisco de Oliveira Porto; dt. conc. 05-06-53; dt. reg. 21-09-58 (Livro 11, p. 196r).Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, por seu pai, "como fez ver nas contas que prestou minha mãe neste juízo, e tendo hoje e recebido o resto porque meu dito pai ajustara a liberdade que foi 368$, dou ao mesmo preto de nome Pedro plena e geral quitação desta quantia". A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, o Guarda Mor Manoel Alves de Oliveira. A carta foi passada pelo tutor do senhor, Evaristo Alves de Oliveira.

Livro 12 - 1858 a 1861

Bárbara; parda; Sra. Maria do Carmo Pinto Bandeira; dt. conc. 18-10-50; dt. reg. 30-10-58 (Livro 12, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos "bons serviços que me tem prestado, e mesmo por ser minha afilhada de batismo, lhe dou por esta a carta de liberdade [...] para gozar dela depois de meu falecimento; o que faço livre e gratuitamente por não ter até o presente, herdeiro algum forçado, e quando para o futuro venha ter será o seu valor levado à terça de meus bens".

Lucas; pardinho; 3; Sr. Antônio Francisco de Moraes; dt. conc. 26-03-58; dt. reg. 28-03-59 (Livro 12, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem que só gozara de sua liberdade depois de meu falecimento, sem que então ninguém se possa opor a esta minha resolução e ultima vontade".

Rosa; parda; Sr. Antônio Francisco de Moraes; dt. conc. 26-03-58; dt. reg. 28-03-59 (Livro 12, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem que só gozara de sua liberdade depois de meu falecimento, sem que então ninguém se possa opor a esta minha resolução e ultima vontade".

Maurícia; parda/mulata; Sra. Maria Mansia da Conceição; dt. conc. 09-08-59; dt. reg. 10-08-59 (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida coma condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Severina; "já alcançada em anos"; Srs. Delfina Luísa do Nascimento (viúva de Manoel Rodrigues Sotto) e seus herdeiros José Maria Ferreira de Andrade Silva; Delfino Rodrigues Souto; Francisco Pinto Porto; Manoel Rodrigues Souto; Cementino José Pereira; e José Rodrigues Souto; dt. conc. 27-11-58; dt. reg. 06-09-59; da Costa da Serra do Botucaraí (Livro 12, p. 47v). Desc.: A carta concedida "sem clausula ou condição" e de comum acordo entre os herdeiros.

Fermiana; Crioula; Sra. Lodovina Antônia da Silveira; dt. conc. 01-12-58; dt. reg. 20-01-60; de Capivari (Livro 12, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração de "me tem servido muito a meu gosto, tratando-me com respeito e humildade [...] espero que me prestará até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Marcelino do Carmo que fizesse e assine a rogo.

Maria; Benguela; 60; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 16-09-57; dt. reg. 29-02-60; de Capivari (Livro 12, p. 76r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro José Furtado Fanfa que a fizesse, e a seu filho, Pacífico José Machado que a assinasse a rogo.

Isabel (Nação) e **Teresa** (Nação); Srs. José Cândido Alves de Oliveira e José de Souza Silva; dt. conc. 26-03-60; dt. reg. 30-03-60 (Livro 12, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "por assim nos ter sido por ela [a mãe dos senhores] recomendado em tempo de sua vida". A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores, Cândida Rosa de Oliveira.

Eva; Crioula; Sra. Felisbina Carolina da Silveira (viúva de Patrício José da Silveira, moradora no Distrito de Cruz Alta); dt. conc. 02-04-60; dt. reg. 02-04-60 (Livro 12, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao zelo e fidelidade com que me tem servido [...], declaro que é minha vontade que por meu falecimento fique plenamente liberta". Por não saber escrever a senhora pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que fizesse e assinasse a rogo.

Sezefredo; pardo; Sr. Alexandre Guedes de Azevedo; dt. conc.07-04-60; dt. reg. 10-04-60; do Distrito da Cruz Alta (Livro 12, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir durante minha existência isto em atenção de ser o dito escravo meu afilhado do batismo e de me ter servido muito a meu gosto".

José; pardo; 50; pedreiro; Sr. Emerenciana Antônia de Matos Barreto; dt. conc. 08-08-60; dt. reg. 11-09-60; de Palmas (Livro 12, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém, os serviços ou seu ofício; para mim ou meus filhos sejam feitos gratuitamente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Nogueira de Amorim que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; "ainda sem batismo"; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinha; 3; Sr. Ana Joaquina Rodrigues; dt. conc. 04-12-44; dt. reg. 05-10-60 (Livro 12, p. 125r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse.

João; pardo; Srs. Eulália Amália de Matos, Francisco das Chagas Matos e Antônio Manoel Simões Pires e Vicente Ferrez de Oliveira Matos; dt. conc. 24-10-59; dt. reg. 26-11-60; de Capivari (Livro 12, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores terem resolvido "liberta-lo, perdoando-lhe metade do valor que nos coube e por que nos apresentasse a quantia de 400$, que dividimos [...], por esta declaramos liberto [...] ficando porem obrigado a residirem casa do finado nosso pai e sogro pelo tempo de 1 ano, e ai prestar serviços e ofícios até que estão sujeitos os libertos a seus patronos, pelas leis estilos em vigor". O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, João Antônio de Matos.

Praxedes; Maria Teresa (sua mãe); Crioula; Sr. Francisca Cambraia de Menezes Maria; dt. conc. 01-01-61; dt. reg. 15-01-61 (Livro 12, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "por ter-lhe amizade e ajudado a criar, e mesmo por reconhecer que é merecedora por ser grata, e para que gozasse plena liberdade como se de ventre livre nascesse, passei-lhe naquela data a carta de alforria, que hoje estou convencida ter sido desencaminhada ou perdida, e para que não fique em dúvida a liberdade que lhe concedi naquela ocasião em seu prejuízo e de seus filhos, declaro [...] que a Crioula Praxedes é livre desde o dia 20-06-53, e que seu filho Valentim, já nasceu de ventre livre".

Livro 13 - 1861 a 1862

Lucia; parda/mulatinha; 8; Sra. Maria do Carmo Taborda; dt. conc. 30-12-52; dt. reg. 14-03-61; da Costa da Serra de Botucaraí (Livro 13, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Mariana; Srs. João de Freitas Leitão (Major) e Teresa Batista de Oliveira Freitas; dt. conc. 18-04-61; dt. reg. 27-04-61; do Distrito do Couto (Livro 13, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de haver a dita escrava com zelo, e carinho cuidado em nossas filhas quando estiveram na Cidade do Rio Pardo, cuja liberdade gozará totalmente dela no dia logo imediato ao que

um de nós dois falecer, ou ambos se tivermos a ventura de morrermos no mesmo dia, como de hoje em diante tratada com distinção entre os demais nossos escravos, e por isso não poderá ser mais castigada".

Luzia; preta; Africana; Srs. Francisco Lopes da Costa Moreira e Florinda Pereira Moreira; dt. conc. 15-04-61; dt. reg. 20-05-61; de Porto Alegre (Livro 13, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "recebendo o senhor Venâncio José Chaves morador na Cidade do Rio Pardo, do senhor Francisco José Gomes Braga, na qualidade do Testamenteiro do Major João Pereira Monteiro a quantia de 256$, pela liberdade da dita preta".

Armandio; Crioulo; Sra. Mafalda Sinforoza Barreto de Albuquerque (falecida); dt. conc. 29-05-61; dt. reg. 08-06-61 (Livro 13, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "por ser uma das disposições declaradas pela Testadora na verba de seu Testamento feito em 25-05 do ano próximo findo, sendo este feito com todas as fórmulas da lei". A carta foi passada pelo genro e Testamenteiro da senhora, Tristão José Pinto.

Francisca; preta; Africana; Sra. Maflada Sinforoza Barreto de Albuquerque; dt. conc. 06-06-61; dt. reg. 08-06-61 (Livro 13, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bom serviço que fielmente prestou a nossos pais, muito embora que os mais herdeiros ausente, não aprovem este ato de beneficência, e por isso deixam de assinarem-se, de igual forma, ficará o valor da mesma preta dividido na ocasião do inventário pelos herdeiros assignatários, podendo assim desde de hoje em diante a referida preta Francisca gozar de sua liberdade". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Tristão José Pinto, Dr. Frederico Pedrozo Barreto de Albuquerque e José Antônio da Silveira Magalhães.

Teresa; Nação; Sr. Francisco Pereira da Luz (falecido); dt. conc. 13-04-61; dt. reg. 15-08-61; de Cruz Alta (Livro 13, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os serviços que tem prestado". A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, João Inácio de Oliveira, Joaquina Pereira de Brum, Francisco Pereira de Brum, Ana Marques Fagundes, Laurinda Pereira de Brum, Vicente Pereira de Brum, Narcisa Pereira de Brum, Belizia Pereira de Brum, Estácio José Francisco Pessoa, Ana Pessoa de Brum e pela esposa do senhor, Leonor Balbina de Brum.

Teresa; Nação; 60; Sr. João Pedro Voguel; dt. conc. 16-08-61; dt. reg. 17-08-61 (Livro 13, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida tendo "no inventário do finado Faustino José de Souza, tocado ao herdeiro João José de Souza a que sou cessionário, no valor de 38$400 a qual prometendo libertar pelo presente escrito a liberto pela quantia de sua avaliação".

Isabel; parda; Sra. Feliciana Joaquina da Silveira (viúva de João Machado de Oliveira); dt. conc. 09-12-57; dt. reg. 26-11-61 (Livro 13, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que ela sempre me tem prestado, e atendendo ao amor com que a criei, resolvi libertar a referida escrava por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; parda; Sra. Joaquina Eufrazina de Souza (viúva de Manoel José Machado); dt. conc. 14-03-62; dt. reg. 15-03-62 (Livro 13, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido até esta data". A senhora pediu a Zeferino Ubaldo Salgado que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 14 - 1862 a 1864

Joaquina; 46; Srs. Luiz Machado Teixeira e Vicente Luiz Machado; dt. conc. 06-06-61; dt. reg. 12-12-62; da Costa da Serra (Livro 14, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de se conservar 2 anos em nossa companhia".

Maria José; Crioula; 40; Sra. Lodovina Antônia da Silveira; dt. conc. 10-10-59; dt. reg. 03-02-63; de Capivari (Livro 14, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amâncio José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 22; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 20-08-62; dt. reg. 03-02-63; de Capivari (Livro 14, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amâncio José da silva que a assinasse a rogo.

Tomé; Crioulo; maior de 25; Sra. Esméria Francisca de Souza (viúva de José Luís Leão); dt. conc. 23-07-63; dt. reg. 29-07-63 (Livro 14, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, o qual encontrava-se em poder do filho da senhora, José Luís Leão. A senhora pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que a fizesse.

João; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardo; 3; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 26-03-53; dt. reg. 26-10-63; do Distrito de Capivari (Livro 14, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 60$ que no dia 18-01-51 recebi de Manoel Antônio pai do referido escravo, ficando ele obrigado à sisa se direito houver de pagar-se". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino José Rodrigues Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; Crioula; 42; Sra. Lodovina Antônia da Silveira; dt. conc. 22-09-63; dt. reg. 26-10-63; de Capivari (Livro 14, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir, após o falecimento da senhora, "mais 8 anos à minha filha Joaquina [...], a qual liberdade lhe dou por me ter servido muito bem". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amâncio José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; Sra. Florinda dos Santos Romera (viúva de Vicente Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 20-03-63; dt. reg. 20-01-64; de Pederneiras (Livro 14, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar enquanto eu viva for, e só

por minha morte gozará de sua inteira liberdade com a condição de o referido escravo pagar a despesa do meu enterro e cura". A senhora pediu a Feliciano Rodrigues Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitorina; parda; 20; Sra. Ana Plácida do Nascimento; dt. conc. 25-01-64; dt. reg. 25-01-64 (Livro 14, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 1:400$, que obteve por empréstimo e neste ato recebi em moeda corrente do Reverendo Antônio Guedes de Assis". A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, que por não saber ler nem escrever, pediu ao Tabelião Cruz que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; parda; 30; Sr. Matias José Velho (Major); dt. conc. 08-09-64; dt. reg. 30-07-64 (Livro 14, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:500$, quantia a qual o senhor afirmou ter a escrava proposto para libertar-se.

Livro 15 - 1864 a 1868

Amaro; pardo; alfaiate; Sr. João Frederico Carbuh; dt. conc. 27-01-65; dt. reg. 30-01-65 (Livro 15, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de no fim de 12 anos daquela data, passar-lhe carta de alforria, hora de minha livre e espontânea vontade desisto do direito de propriedade que tenho no dito escravo até o fim do dito prazo pela quantia de 400$ que dele recebi nesta data". O escravo foi comprado de João Luiz de Alves e Silva Júnior pela quantia de 1:200$.

Veridiana; Crioula; 35; Sra. Feliberta da Silva Rezende; dt. conc. 28-02-65; dt. reg. 04-03-65 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, por Antônio da Silveira Magalhães, com a condição "de ficar a dita escrava, como tal, obrigada a servir o dito senhor o tempo de 6 anos a contar desta data".

Cesario; Crioulo; 45; Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 28-02-65; dt. reg. 04-03-65 (Livro 15, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$ por José Antônio da Silveira Magalhães, "com a clausula de ficar o dito escravo, como tal, obrigado a servir o dito senhor o tempo de 5 anos a contar desta data".

Virgínia; parda/mulatinha; 2 meses; Sr. Leocadio Antônio Ferreira; dt. conc. 09-04-65; dt. reg. 10-04-65; do Distrito de Cruz Alta (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 90$ e um cavalo "cuja quantia recebi deste por mão do pai da dita mulatinha Amaro Pereira que deu a dita a quantia para a alforria, declaro que ainda não está batizada e quando se batizar será como liberta e com o nome acima mencionado".

Maria; parda; 19; Sra. Esméria Francisca de Souza; dt. conc. 08-08-65; dt. reg. 14-08-65 (Livro 15, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao zelo e fidelidade com que me tem servido [...] resolvi outorgar-lhe liberdade pela quantia de 400$ que dela recebi nesta data [...] com a condição de viver em minha companhia e continuar a servir-me com o mesmo zelo e fidelidade em quanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião, Joaquim Antônio de Cruz, que fizesse e assinasse a rogo.

Tomé; Congo; Sr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja (Dr.); dt. conc. 17-08-65; dt. reg. 17-08-65 (Livro 15, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "para satisfazer no aniversário natalício de minha consorte, dona Águida Francelina Pires de Azambuja, o desejo por ela manifestado de cumprir neste dia a promessa de fazer esta graça ao dito Tomé".

Maria; Marcelina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; idade: menor; Sra. Cândida Antônia da Silveira; dt. conc. 16-11-65; dt. reg. 01-12-65; de Capivari na residência de Feliciano Fernandes Franco (Livro 15, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "pelos impulsos de minha vontade e amizade". Por não saber escrever, a senhora pediu a Zeferino Fernandes Franco que a fizesse e assinasse a rogo.

João; da Costa; maior de 50; Srs. Virgínia Ferreira de Macedo e Vicente Ferreira de Macedo; dt. conc. 12-01-66; dt. reg. 12-01-66 (Livro 15, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons e valiosos serviços que prestou a nosso dito pai, e a nós mesmos". O escravo foi recebido por herança do pai dos senhores, Bernardino Ferreira de Macedo.

Miguel; Africano; 40; Sr. Felipe Veloso de Toledo; dt. conc. 21-03-66; dt. reg. 22-03-66 (Livro 15, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ por Antônio José Landin. O escravo foi recebido por herança paterna da esposa do senhor.

João; Maria (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 8 meses; Sr. Manoel Silveira de Camargo; dt. conc. 06-03-66; dt. reg. 27-07-66 (Livro 15, p. 102v). Desc.: A carta concede plena liberdade ao dito escravo que "ainda não está batizado, mas se há de chamar João, o qual pela presente carta de alforria, lhe dou a liberdade, por ter recebido [a quantia] de 200$ em moeda corrente, preço que arbitrei de Guitéria Crioula, escrava de José Antônio Gonçalves Agra, futura madrinha do mesmo Crioulo. Estando pois pago e satisfeito da mencionada quantia dou por esta plena liberdade".

Dionízio; Felisberta (sua mãe, já liberta); alfaiate; Srs. José Joaquim de Andrade Neves (e sua esposa, Ana Carolina da Silva Neves); dt. conc. 07-09-66; dt. reg. 13-09-66 (Livro 15, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida com "a única condição de acompanhar-me durante a minha vida" e em remuneração aos bons serviços prestados.

Manoel; Lúcia (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); pardo/mulatinho; idade: menor; Sra. Àguida Maria Coelho de Mendonça; dt. conc. 28-02-48; dt. reg. 29-02-48 (Livro 15, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a sua madrinha, Rosa Maria da Conceição, pelo prazo de servir 25 anos, de que faço esta declaração por não ter feito em meu

testamento, para que ninguém o possa cativar depois de passado o dito prazo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Coelho Borges que a fizesse e assinasse a rogo[56].

Manoel; Lúcia (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); pardo/mulatinho; idade: menor; Sra. Rosa Maria da Conceição; dt. conc. 13-11-54; dt. reg. 05-12-66 (Livro 15, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter renunciado "em favor da plena liberdade de meu afilhado Manoel, ao direito que me conferiu nele a sua finada senhora [...] e esta renuncia faço espontaneamente, sem constrangimento sem indução alguma, somente por favorecer ao dito meu afilhado Manoel, de quem me constituo tutora e curadora, ficando ele para comigo na única obrigação dos libertos para conceder os patronos". A senhora pediu a Antônio Alves Guimarães de Azambuja que a fizesse e a sua afilhada Amalia Joaquina que assinasse a rogo.

Maria Teresa; Africana; Sr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja; dt. conc. 08-01-67; dt. reg. 08-01-67 (Livro 15, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a produção que me tem dado [...] que só de minha propriedade tem 6 crias, resolvi dar-lhe a liberdade a qual gozará completamente logo que cumprir a condição que lhe imponho de criar de leite somente, na forma das ordens: Liv. 1° Tít. 88 § 10 de Liv. 4° Titulo 99, a última cria, nascida a 30 de Novembro de 1866, até completar maioridade de 3 anos".

Cristina; Mina; 35; Sr. Matias José Velho; dt. conc. 01-01-67; dt. reg. 06-03-67; da Estância de Nossa Senhora da Vitória (Livro 15, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava de 500$.

Faustina; Crioula; 47; Srs. João Roberto de Souza e Claudina Caetana de Souza (viúva); dt. conc. 03-01-67; dt. reg. 08-01-67; do Distrito de Santo Amaro (Livro 15, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "a qual escrava houvemos em partilha no inventario que se procedeu por falecimento de nosso marido e pai, nós lhe damos a liberdade para goza-la como se de ventre livre nascesse, eu João Roberto de Souza, por bem nos ter servido, e eu Claudina Caetana de Souza pela quantia de 400$ que da mesma escrava já recebi". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram, respectivamente, a João Carlos de Figueiredo Menezes e José Guedes de Figueiredo Menezes que a assinassem a rogo.

José; Crioulo; oficial de carpinteiro; Sr. José de Souza e Silva (Cirurgião); dt. reg. 23-04-67 (Livro 15, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600$, "porem atendendo aos bons serviços que o mesmo escravo lhe tem prestado, a seu beneficio havia contratado com o reverendo Vigário João Batista da Mota Veloso, receber deste a quantia de 1:000$ para liberdade do dito escravo a qual só terá efeito desta data a 12 anos, fim dos quais ficara o dito escravo [...] podendo gozar de sua liberdade [...], servindo-lhe a dita escritura de titulo dela, sem que lhes possa ser esta revogado por motivo algum, ficando porem o mencionado escravo obrigado durante o dito período de 12 anos, a prestar todos os serviços e obediências a seu patrono, o referido Vigário João Batista da Mota Veloso, com a exclusão somente dos domingos e dias santificados ou casos fortuitos de enfermidades, salvo porem o caso não permissível de fuga do referido escravo, no qual ficara ele sujeito a servir mais tanto tempo quanto o de sua ausência e a satisfizer as despesas que em tal caso se façam: podendo outrossim o referido patrono dito Vigário Veloso, traspassar a terceiros o direto e jus que fica tendo aos serviços e obediência do dito escravo até completar o prazo em que deve ele principiar a gozar sua liberdade, sem que possa o mesmo escravo ou qualquer outra pessoa a seu beneficio resgatar esses serviços mediante a contribuição pecuniária em que sejam eles avaliados, e que só poderá ter lugar pelo consenso e anuência do supra citado patrono dito Vigário Veloso".

Tomazia; Sr. Manoel José das Neves; dt. conc. 23-10-62; dt. reg. 20-05-67 (Livro 15, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado servido sempre com humildade e prontidão, e por isso desde o dia de meu falecimento ficará gozando do benefício da mesma liberdade". Por não saber ler nem escrever, pediu a Evaristo Fernandes de Siqueira Filho que fizesse e assinasse a rogo.

Aniceto; Maria Abrelina (sua mãe, já falecida) pardo/pardinho; 7; Sra. Mariana da Silva Rezende; dt. conc. 01-03-66; dt. reg. 05-06-67; do Distrito do Couto (Livro 15, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida "pela muita amizade que lhe tenho concedo-lhe a liberdade, para goza-la depois de minha morte".

Domingas; Mina; Sra. Maria Ricarda de Oliveira Tavares; dt. conc. 12-06-67; dt. reg. 14-06-67 (Livro 15, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços por ela prestado, e a produção de filhos que tem tido, [...] unicamente lhe imponho o ônus de ajudar-me por 2 anos, contadas da data desta, a criar os filhos menores dela que ainda carecem dos cuidados maternos".

Tomazia; "ainda por batizar"; Domingas (sua mãe, Mina, já liberta); parda; idade: recém nascida; Sra. Maria Ricarda de Oliveira Tavares; dt. conc. 12-06-67; dt. reg. 14-06-67 (Livro 15, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços e produção de sua mãe a quem acompanhará enquanto menor e solteira, quando deixar minha companhia".

Ronualdo (nascido em 26-04-57, Eva, sua mãe, Crioulo), **Eduarda** (nascida em 30-08-59, Eva, sua mãe, Crioula), **Spião** (nascido 31-10-61, Eva, sua mãe, Crioulo) e **Maria da Conceição** (nascida em 07-12-63, "ainda por batizar", Eva, sua mãe, Crioula); Srs. Francisco da Costa Pinto Bandeira (e sua mulher, Clara Fausta da Silva Bandeira); dt. conc. 01-11-64; dt. reg. 31-10-67 (Livro 15, p. 160r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A mãe dos escravos, Eva, era Crioula e já liberta.

[56] No verso deste documento consta a carta de liberdade do mesmo escravo passado por sua memória.

Pedro; Laurinda (sua mãe, parda, escrava de João da Cruz Lima); pardo; Srs. João da Cruz Lima e Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. reg. 31-10-67 (Livro 15, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 640$, "cuja liberdade lhe é dada com a cláusula de ficar sujeito a prestação de serviços e inteira obediência a seu patrono, dito Manoel Ribeiro de Andrade e Silva durante a vida deste sem que possa o mesmo Ribeiro fazer de tais serviços transação ou aliancão a pessoa alguma, e o dito pardo poderá gozar de sua plena liberdade e completa emancipação, de se não depois de satisfeita esta cláusula, salvo se o seu bem feitor, dito Ribeiro, houver por bem renunciar o direito e jus que fica tudo sobre os serviços e administração da pessoa do referido pardo e outrossim, não poderá este por qualquer motivo ou pretexto eximir-se da condição aqui imposta [...] e por esta escritura desde já desistia do direito de propriedade e domínio do indicado escravo, passando-o ao poder e domínio de seu dito patrono".

José; preto; Nação; Sra. Ledovina Antônia da Silveira (falecida); dt. conc. 04-02-68; dt. reg. 06-02-68 (Livro 15, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Abílio Álvaro Martins e Castro, atendendo ao "pedido por um protetor do preto José, escravo da herança da finada Ledovina Antônia Silveira, representado por Manoel José Taborda, deposito da quantia de 100$, preço porque foi dito escravo avaliado no inventário daquela finada para por ele ser-lhe conferida sua liberdade, ordenei as diligências de direito e depósito da quantia oferecida. E porque na audiência concedida aos interessados para dizerem sobre este assunto, nada objetarão a respeito, e o inventariante concordou na concessão da liberdade, ordenei em meu despacho de deliberação de partilha [...] se lhe deve carta de alforria: e a presente pela qual dou, outorgo, e confiro liberdade ao preto José".

Clara; Sr. Pacífico José da Silveira; dt. conc. 20-10-67; dt. reg. 21-03-68; de Iruhy (Livro 15, p. 180v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 350$, valor em que foi avaliada. A escrava foi recebida por herança de Ana Alves Coelho.

Alexandre; Crioulo; 45; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 27-04-68; dt. reg. 27-04-68; de Capivari (Livro 15, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "muitos serviços que me tem dado". Por não saber ler nem escrever, pediu a seu filho, Pacífico José Machado, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Monjolo; Sr. Eleuterio Severiano dos Santos Pereira; dt. conc. 22-05-68; dt. reg. 27-05-68 (Livro 15, p. 196v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava de 200$, que deverá ser entregue "no fim de 2 meses me ser entregue a quantia de 200$, e ao contrario terá de me servir 2 anos". A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Matildes Fausta de Macedo.

Felisberta; Crioula; maior de 40; Sr. Zeferino José Rodrigues Ferreira; dt. conc. 15-06-68; dt. reg. 19-06-68 (Livro 15, p. 197r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido e produção de ventre que me tem dado [...] com a clausula porém de não afastar-se de minha companhia ou de minha família, enquanto sua pequena filha de nome Daria, minha escrava, não tiver pelo menos 5 anos de idade, mas sem que por isso perceba vencimento algum; cujo encargo se lhe faz em razão da dita Daria ser doente desde que nasceu. E para que a mencionada escrava Felisberta goze de sua liberdade sem que me preste mais serviços além do acima mencionado, salvo os de sua espontânea vontade, lhe passo o presente título: de acordo com minha mulher". A escrava foi recebida por herança dos sogros do senhor, Francisco Fernandes Franco e Cecília Bernardes Ferreira.

Livro 16 - 1868 a 1872

Maria Rita; Joana (sua mãe, Crioula, já falecida); parda; 12; Sra. Carolina de Siqueira Pereira Leitão; dt. conc. 12-09-68; dt. reg. 28-10-68 (Livro16, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho, amizade que ela me manifesta, de cuja liberdade ficará gozando em minha companhia durante a sua maioridade, sujeita unicamente a meu cuidado e ensino".

Lucas; Africana; 50; Sras. Claudina Josefa de Siqueira Leitão e Maria Carolina de Siqueira Leitão; dt. conc. 15-11-68; dt. reg. 19-11-68 (Livro 16, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe das senhoras, Juliana Pereira de Macedo Leitão.

Leonardo; Crioulo; maior de 50; Sr. João Pereira de Barros; dt. conc. 30-11-68; dt. reg. 30-11-68 (Livro 16, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, valor em que o mesmo foi avaliado no inventario. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Joana Joaquina de Camargo, esta viúva de Silvano Pereira de Barros. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao advogado Antônio Alves Guimarães de Azambuja que a fizesse e a Manoel Bueno de Camargo que assinasse a rogo.

Inacia; parda; Crioula; Sra. Joana Antônia dos Santos; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 14-12-68; do Distrito do Couto (Livro 16, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, com a condição de servir-me bem como até eu passar esta no caso contrario ficará esta de nenhum efeito logo que se reclame a destruição desta carta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Ferreira Porto que fizesse e assinasse a rogo.

Justina; parda; Crioula; Sra. Joana Antônia dos Santos; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 14-12-68; do Distrito do Couto (Livro 16, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, com a condição de servir-me bem como até eu passar esta no caso contrario ficará esta de nenhum efeito logo que se reclame a destruição desta carta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Ferreira Porto que fizesse e assinasse a rogo.

Umbelina; Sra. Leonarda Cecília Franco; dt. conc. 12-12-68; dt. reg. 06-03-69; do Distrito de Capivari (Livro 16, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Francisco Fernandes

Franco e Cecília Bernarda Ferreira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Fernandes Franco que a fizesse e assinasse a rogo.

Juvencia; Marcelina (sua mãe, parda, foi escrava de Cândida Antônia da Silveira, forra); parda/pardinha; 6; Sr. Antônio Bulrino; dt. conc. 14-04-69; dt. reg. 22-04-69; de Capivari (Livro 16, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 466$, pelo pai da escrava.

Manoel Maria; Maria (sua mãe, Mina, já falecida); pardo; 32; oficial tanoeiro; Sr. José Antônio Soares; dt. conc. 12-06-67; dt. reg. 05-06-69 (Livro 16, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ser este escravo por mim criado, ter servido bem e ser-me fiel, resolvi beneficia-lo outorgando-lhe a liberdade, com a clausula de me acompanhar e prestar-me os seus serviços durante o tempo de 2 anos a contar desta data, e se por fatalidade antes deste prazo cessar minha existência fica-lhe exonerado de prestar-me daí em diante e gozar da liberdade completa".

Maria; Africana; Sr. Lauriana Coelho da Silva; dt. conc. 01-05-68; dt. reg. 21-07-69 (Livro 16, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus serviços, libertá-la e com efeito a liberta, com a condição porém, de me acompanhar enquanto viva for e só depois de meu falecimento gozará de sua plena liberdade". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Africana; Sra. Lauriana Coelho da Silva; dt. conc. 01-05-68; dt. reg. 21-07-69 (Livro 16, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus serviços, libertá-la e com efeito a liberta, com a condição porém, de me acompanhar enquanto viva for e só depois de meu falecimento gozará de sua plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourencia; parda; Sr. Joaquim Manoel de Assunção Viana (falecido, Tenente Coronel); dt. conc. 15-10-69; dt. reg. 15-10-69 (Livro 16, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 5 anos os filhos de Dona Joaquina Cândida de Oliveira e como tenha esta senhora de mudar sua residência para cidade de Pelotas, levando em sua companhia a referida parda, para que obteve concessão do Juiz de Órfãos o despacho da data de hoje [...] lhe foi doada cuja vontade do doador pela presente faço efetiva, se não do dia 15 de Setembro do futuro ano em diante, dia em que se completam os 5 anos de serviços a que a mencionada parda está obrigada a prestar". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, José Gabriel Teixeira.

José; Crioulo; 44; oficial de barbeiro, pedreiro e pintor de casas; Sra. Cândida Josefa Leitão; dt. conc. 08-03-70; dt. reg. 09-03-70 (Livro 16, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com as condições: "O crioulo José só poderá entrar no pleno gozo da liberdade que lhe concedo, depois de passados 5 anos, desde esta data, e durante este prazo dar-me-á o jornal de 4$ por semana ou de 16$ por mês. Se deixar de entregar-me com pontualidade o indicado jornal semanalmente não poderá entrar no efetivo gozo de sua liberdade, ainda depois de findar os 5 anos, sem que primeiramente me tenha satisfeito a quantia que me estiver a dever de jornais vencidos e continuará a prestar-me o mesmo jornal acima estipulado pelo tempo que estiver em falta. Não lhe serão descontados dos 5 anos de sua obrigação as faltas em que incorrer, provenientes de enfermidades, ficando neste caso desobrigado de me pagar jornal. Para se poder verificar ao fim dos 5 anos se liberto José tem ou não cumprido exatamente a condição com qual lhe concedo a liberdade, passar-lhe-ei mensalmente recibo da importância dos jornais por ele entregue no mês antecedente, declarando no recibo as faltas que tiver incorrido por moléstia que o incumbiu de trabalhar. Finalmente, por meu falecimento antes de cumprida a mesma condição ficará o liberto José nele obrigado para com meus herdeiros, aos quais pagará o jornal de 16$ mensais ou 4$ por semana na forma acima dita". O escravo foi recebido por legitima materna da senhora.

Maria (Crioula; 29) e seu filho **[sem nome]** (por batizar, pardinho, 3 meses); Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 26-06-70; dt. reg. 27-06-70 (Livro 16, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

Guilherme; "zambro das pernas"; Africano; 57; Srs. Francisca Coelho Borges, Afonso Coelho Borges e Sebastião Coelho Borges; dt. conc. 13-08-67; dt. reg. 04-07-70 (Livro 16, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que tem servido este escravo, resolvemos espontaneamente desistir de nós em favor da liberdade do referido escravo, todo o domínio, posse e jurisdição que nos pertence, cada um na parte que lhe correspondem e concedemos ao referido Guilherme plena e completa liberdade, com a condição porém de continuar a morar com a primeira outorgante para não se ver desamparado e obrigado pela necessidade a mendigar tornando-se pesado ao público [...] passamos esta para servir de título de alforria gratuita, sob a expressa condição que não sendo cumprida pelo outorgado invalida e nulo fica o benefício que lhe é conferido, e voltará ao cativeiro". O escravo foi recebido por herança.

Guilherme; Africano; 68; Srs. Maria Coelho Borges, Sebastião Coelho Borges, Antônio Coelho Borges, Afonso Coelho Borges e Francisco Coelho Borges; dt. conc. 13-08-67; dt. reg. 04-07-70 (Livro 16, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que tem servido este escravo, resolvemos espontaneamente desistir de nós em favor da liberdade do referido escravo todo o domínio, posse e jurisdição que nos pertence, cada um na parte que lhe correspondem e concedemos ao referido Guilherme plena e completa liberdade, com a condição porém de continuar a morar com a primeira outorgante para não se ver desamparado e obrigado pela necessidade a mendigar tornando-se pesado ao público [...] passamos esta para servir de título de alforria gratuita, sob a expressa condição que não sendo conferida pelo outorgado invalida e nulifica o benefício que lhe é conferido, e voltará ao cativeiro". O escravo foi recebido por herança.

Sabino; da Costa; 60; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 02-07-70; dt. reg. 27-07-70 (Livro 16, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$.

Joaquina; preta; maior de 5; Sr. Lino Teixeira de Sá (falecido); dt. conc. 29-08-70; dt. reg. 29-08-70 (Livro 16, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Dr. Antônio Ferreira de Andrade Neves, "atendendo a pedido que me fez o Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja a bem da liberdade da preta Joaquina, pertencente a herança do finado Lino Teixeira de Sá, depositando a quantia de 150$ de sua avaliação de conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 1695 de 15 de Setembro 1869, por aquele patrono invocada [...] para ir gozar de todos os forros e prerrogativas de pessoas livres onde e com quem lhe convenha".

Lourença; Sr. Lino Teixeira de Sá (falecido); dt. conc. 30-08-70; dt. reg. 01-09-70 (Livro 16, p. 150v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Dr. Antônio Ferreira de Andrade Neves, "atendendo ao petitório que me fez o padrinho da escrava Lourença, escrava do finado Lino Teixeira de Sá, representado pelo Dr. Antônio Alves de Guimarães e Azambuja, a bem da liberdade daquela menor, para depositando a quantia de 128$ de sua avaliação se considerada liberta de conformidade com o art. 3° do decreto 1695 de 15-09-69 [...] para poder desde de hoje gozar de todos os forros e privilégios de pessoas livres".

Mateus; preto; Africano; maior de 60; Sra. Maria Francisca Ferreira Neves; dt. conc. 12-11-70; dt. reg. 14-11-70 (Livro 16, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que em longos anos me tem prestados".

Ramiro; Laurinda (sua mãe, parda, já falecida); pardo; 18; Sr. João da Cruz Lima; dt. reg. 15-11-70 (Livro 16, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, por José Antônio Coelho Leal, "ficando este desde já com direito e jus a liberdade do qual entrará pleno gozo desta data a 8 anos completos, cujo lapso de tempo fica o mesmo pardo obrigado a prestar serviços e obediência ao segundo contratante, que fica constituindo como seu patrono, e com todos os direitos garantidos por lei pelo beneficio que lhe fez pelo segundo contratante dito José Antônio Coelho Leal foi dito que era verdade e estava com acordo com todas as clausulas acima expressadas os quais se obrigava a cumprir, servindo a presente escritura de titulo de liberdade a seu protegido, logo que se finda o prazo".

Gonçalo; 50; Sra. Clara Alves de Oliveira; dt. conc. 07-03-71; dt. reg. 27-12-71; de Porto Alegre (Livro 16, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de indenizar a quem de direito for todas as despesas que se fizerem com o meu enterro depois que eu falecer".

Livro 17 - 1872 a 1875

Messias; pardo; 21; Sra. Ana Joaquina de Jesus; dt. conc. 14-02-72; dt. reg. 16-02-72 (Livro 17, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora estar "desistindo do tempo que este tem de servir-me como se finda tendo dito Messias a idade de 21 anos, como do testamento de minha irmã, Eulália Joaquina Cardoso, que legou-me os serviços até em tempo e para que o mesmo Messias, goze de hoje em diante a liberdade". Por não poder escrever, a senhora pediu a José Maria Borges do Canto que a assinasse a rogo.

Theófilo; Benvinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 6; Sra. Maria Estevis da Rocha; dt. conc. 09-04-55; dt. reg. 17-02-72 (Livro 17, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "demitindo em favor da liberdade do mesmo, todo o a jus, domínio, senhorio e posse que me pertencia haver no referido pardo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, João Cardoso da Silva que a fizesse assinasse a rogo.

Juliana; Sr. Manoel José Ferreira Lopes; dt. conc. 11-06-72; dt. reg. 12-06-72 (Livro 17, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Antônio Augusto Ferreira da Silva.

Joana; Crioula; 51; Sra. Bernardina Maria Ferreira; dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 27-08-72 (Livro 17, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado [...] que por minha morte fique forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, e por estar "velha, mas em juízo perfeito", a senhora pediu a Manoel Joaquim Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Africana; Sr. Antônio Augusto Ferreira; dt. conc. 25-10-72; dt. reg. 25-10-72 (Livro 17, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750$, pelo Capitão Manoel Veríssimo Simões Pires.

Júlio; Josefa (sua mãe; parda); pardinho; Sra. Maria Madalena Bandeira; dt. conc. 22-10-72; dt. reg. 30-12-72; do Distrito de Capivari (Livro 17, p. 39r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Maria Borges do Canto que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Africana; 40; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 06-05-73; dt. reg. 07-05-73 (Livro 17, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Margarida; Crioula; 37; Sr. José Furtado Vieira; dt. conc. 02-04-68; dt. reg. 25-08-73; do Distrito de Santa Cruz (Livro 17, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "e em atenção a sua fidelidade e bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que a assinasse a rogo.

Elvira; Generosa (sua mãe, parda, já falecida); parda/cabrinha; 2; Sra. Hermenegilda da Silva Resende (falecida) ; dt. conc. 22-04-72; dt. reg. 25-09-73; do Distrito do Couto (Livro 17, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$, "cuja coube-me em dito inventario tenho resolvido remir do julgo da escravidão a mesma pardinha dando-lhe, conferindo-lhe a minha inteira e espontânea vontade plena liberdade". A carta foi passada pela irmã, herdeira e sucessora da senhora, Amabélia da Silva Resende.

Etelvina; Generosa (sua mãe, parda, falecida); parda/cabrinha; 4; Sra. Hermenegilda da Silva Resende; dt. conc. 22-04-72; dt. reg. 26-09-73; do Distrito do Couto (Livro 17, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150$, "cuja coube-me em dito inventario tenho resolvido remir do julgo da escravidão a mesma escrava dando-lhe, conferindo-lhe a minha inteira e espontânea vontade plena liberdade". A carta foi passada pela irmã, herdeira e sucessora da senhora, Amabélia da Silva Resende.

Ubaldo; Crioulo; Sr. José Luís da Silva; dt. conc. 21-01-70; dt. reg. 07-01-74; da Costa da Serra (Livro 17, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Zeferino dos Santos e Silva que a assinasse a rogo.

Rita; Mina/Nagô; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 11-01-74; dt. reg. 12-01-74 (Livro 17, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor. O senhor pediu a seu filho, Francisco Alves de Azambuja, que a assinasse a rogo.

Antônio José Domingos; Crioulo; 27; Sra. Maria Santa da Conceição; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 09-03-74; do Distrito do Couto (Livro 17, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me acompanhar e servir como até agora me tem servido durante minha existencial". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a João Antônio da Rosa que assinasse a rogo.

[sem nome]; "não está batizada"; Carolina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 16 meses; Sra. Lina Rodrigues de Almeida; dt. conc. 21-06-71; dt. reg.09-03-74; do 1° Distrito (Livro 17, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, por Francisco de Alves Valle Machado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Rodrigues de Almeida que a assinasse a rogo.

Israel; pardo Sra. Ana Lemos da Silva (falecida); dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 08-05-74 (Livro 17, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida pelo suplente do Juiz de Órfãos, o Major José Lourenço da Silva Lisboa, "que tendo me requerido o pardo Israel [...], por seu curador, as diligências do estilo para ser arbitrado valor à sua pessoa, para exibido ele ser alforriado, e de feito ordenada o pedido arbitramento, com ele se conformou seu co-senhor, Gaspar Félix Bernardes ao curador nomeado aos menores: o que tudo sendo clausulas ao Meritíssimo Dr. Juiz de Direito da Comarca, este houve] por alforriado o mesmo pardo Israel por virtude de sua veneranda sentença proferida a 26 do passado mês de abril e que se expediu o respectivo titulo".

Adão; preto; Crioulo; 40; Sr. José Machado Soares; dt. conc. 28-02-68; dt. reg. 14-07-74 (Livro 17, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "e por haver assim combinado pouco antes do passamento de minha mulher, que assim também concorreu para o ato de liberdade que ora concedo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Coronel João Luís Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; 25; Sr. Venâncio Antônio Severo; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 22-09-74 (Livro 17, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida em razão de haver "dúvida sobre o meu bom ou mau direito quanto à propriedade do meu escravo [...], por ter passado ao Estado Argentino alugado com carretas do fornecimento das Tropas Imperiais; resolvi passar-lhe Carta de Liberdade por minha livre e espontânea vontade".

Silvério; Lucrécia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Xisto Soares do Rego; dt. conc. 16-11-74; dt. reg. 27-11-74 (Livro 17, p. 191r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Benta; Efigênia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; Sra. Francisca Maria Antônia dos Santos; dt. conc. 06-12-74; dt. reg. 31-12-74; da Costa da Serra (Livro 17, p. 204r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, por Lopo Pereira de Oliveira Leite. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Xavier da Cunha que a fizesse assinasse a rogo.

Cesarina; parda; desta Cidade; 8; Sra. Maria Adelaide Neves Meireles; dt. conc. 25-12-74; dt. reg. 31-12-74 (Livro 17, p. 204v). Desc.: A carta foi concedida "querendo comemorar por um ato de beneficência a solenidade da Regularização do Templo, que com a título distintivo 'Philantropia Rio Pardense' a Maçonaria, a que pertenceu quase todos os membros de minha família, exigiu nesta Cidade, de minha espontânea vontade concedo liberdade a mencionada escrava [...], obrigando-me a ministrar-lhe conveniente educação sendo ela obrigada a concorrer em minha companhia, de onde não poderá sair senão depois de casada".

Maria Olina; Rufina (sua mãe, escrava); 4; Sr. Joaquim Rodrigues Saraiva (e sua mulher Feliciana Franco Saraiva); dt. conc. 26-12-74; dt. reg. 31-12-74 (Livro 17, p. 205r). Desc.: A carta foi concedida "querendo [os senhores] dar uma prova do quanto apreciam a sublime instituição Maçonaria, e o quanto lhes é grato a criação da Loja que hoje deve ser regularizada nesta Cidade cuja oficina é o primeiro em devota e filho, concedem por isso plena liberdade à escrava [...] tendo a presente carta depois de lançada em Notas arquivada na Loja Philantropia Rio Pardense".

Livro 18 - 1875 a 1876

Marciana; Josefa (sua mãe, preta); Crioula; Sr. Antônio José da Costa; dt. conc. 22-03-75; dt. reg. 06-04-75 (Livro 18, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150$. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, João Antônio da Silveira e Ana Maria de Jesus.

Daria; Sra. Maria José de Figueiredo Menezes; dt. conc. 21-04-75; dt. reg. 21-04-75 (Livro 18, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

João Inácio; pardo; Sr. Pacífico José Machado; dt. conc. 23-05-75; dt. reg. 03-06-75; de Capivari (Livro 18, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Leodoro; Sra. Maria Francisca dos Santos (viúva de Pedro Medina Martins); dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 16-08-75; da Costa da Serra (Livro 18, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Martins Caderniz que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; 21; pedreiro; Sra. Clara Cidade Veloso; dt. conc. 05-08-75; dt. reg. 05-09-75 (Livro 18, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Vitorino; Maria Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 18; Sra. Maria Carolina de Siqueira Pereira Leitão; dt. conc. 09-04-72; dt. reg. 15-10-75 (Livro 18, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única e especial de não sair da minha companhia enquanto eu viva for, ficando a mim somente salvo o direito de rescindir este contrato, se o beneficiado deixar de cumprir a condição imposta".

Amália; Maria Joaquina (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Maria José de Figueiredo Menezes; dt. conc. 26-07-74; dt. reg. 15-12-75; de Bom Retiro (Livro 18, p. 107v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Alexandre; preto; Crioulo da Bahia; 75; Sr. Joaquim Mathias Velho; dt. conc. 05-07-71; dt. reg. 15-12-75; de Dores de Camaquã (Livro 18, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Marcelina; Crioula; 15; Sra. Andreza Maria dos Santos; dt. conc. 12-01-76; dt. reg. 08-02-76; do distrito da Costa da Serra (Livro 18, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Carvalho que a assinasse a rogo.

Júlia; Crioula; 9; Sra. Andreza Maria dos Santos; dt. conc. 12-01-76; dt. reg. 08-02-76; do Distrito da Costa da Serra (Livro 18, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "pela estimação que faço em dita escrava fica liberta por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves dos Santos Angolista que assinasse a rogo.

Júlia; Apolinária (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); Crioula; idade: menor; Sra. Maria Vicência Guido (solteira, maior de 21 anos, moradora de Rio Pardo); dt. reg. 24-03-76 (Livro 18, p. 138v). Desc.: A ratificação de liberdade e renúncia de serviços futuros foi concedida em razão da cativa haver sido "batizada como plenamente liberta [...] foi lançado no livro nº 21, a folhas 23 que serve para os assentos comuns, e não no livro especial que serve para os assentos dos libertos por lei de que tanto o artigo 8º, § 5º da Lei de 28-09-71, e artigo 87, § 5º do respectivo regulamento, e porque a referida menor foi batizada livre plenamente em 12-12-75, por expontânea vontade dela ratificante, em 05-01-76, ela ratificante vendeu a escrava Apolinária mãe da referida menor a Jorge Martellet, sem mencionar na respectiva escritura a dita menor, porque esta já gozava de sua liberdade sem ônus ou condição alguma e para que assim seja considerada em qualquer tempo [...], devendo porém na forma que faculta o artigo 90, § 1º, última parte do regulamento de 13-11-72, ficar sob a guarda dela libertante para dar-lhe a conveniente educação".

Joaquim; solteiro; Antônio e Teresa (seus pais, escravos da avó do senhor, Teresa Maria de Jesus); preto; desta Província; 44; campeiro e "para todo trabalho"; Sr. Manoel Antônio de Barros; dt. conc. 03-05-76; dt. reg. 09-05-76; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 18, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi matriculado em 24-09-74.

Amâncio; Crioulo; Sr. Joaquim José da Fonseca e Souza Pinto (Capitão); dt. conc. 29-09-76; dt. reg. 29-09-76 (Livro 18, p. 168r). Desc.: A carta foi concedida em atenção "aos bons serviços que me tem prestado sempre, servindo com zelo e muita fidelidade, em todos os meus incômodos e acompanhado em minha velhice, faço ao mesmo Amâncio doação plena de um pedaço de terreno de minha chácara situada na Aldeia de São Nicolau, 9º quarteirão desta Cidade, contendo o referido terreno as confrontações seguintes: No Potreiro Velho, por um arroio que desse do Sul ao Norte, pouco mais ou menos; até outro arroio que divide com a chácara do Coronel Rodrigo José de Figueiredo Neves, e vai desaguar no Rio Pardo, e seguindo por este acima até os marcos que dividem a chácara com a Aldeia de São Nicolau, e daí pelo costado do mato em direção do Valo que vem do oeste a Leste, tudo no valor de 100$, obrigando-se o mesmo Amâncio ao pagamento do direito a Fazenda Pública; faço mais doação de minha carreta e uma carroça, e todos os bois que houver de minha propriedade, e assim mais as ferramentas de lavoura que existirem". Por não poder escrever, o senhor pediu ao Tabelião José Maria Borges do Canto que a fizesse.

Maria Antônia; 34; Sra. Ana Batelho de Lima (viúva de José Francisco de Lima); dt. conc. 08-10-75; dt. reg. 11-10-76; 5° Distrito da Vila de São Jerônimo(Livro 18, p. 173r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra da senhora, Manuela Francisca de Lima, "deixando em seu testamento com a cláusula de nos servir 7 anos e concluídos os quais passar-lhe seu escrito de liberdade"[57].

Livro 19 - 1876 a 1878

Lucrécio; preto; Crioulo; Sr. Fideles Rodrigues de Freitas (e sua mulher Íris Rodrigues da Fontoura); dt. conc. 24-05-76; dt. reg. 06-03-77 (Livro 19, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com as condições seguintes: que será liberto da data desta a 6 anos contanto que estes 6 anos que lhe tem de ser ainda meu cativo há de sempre andar de boa fé, servir de boa vontade sem nunca

[57] Não fica claro no documento se a cláusula fio cumprida ou não, pois não há a data do testamento de Manuela Francisca de Lima. (ver o testamento).

desobedecer nem desamparar-nos em qualquer lugar que me ache residindo assim marchando o dito escravo sempre com boa fé [...] dos quais no dia em que fizer os 6 anos o dito escravo me entregará esta minha declaração para por mim ser reconhecida a sua liberdade". O escravo foi recebido por herança da mãe da senhora[58].

Juvêncio; Jesuína (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); pardo; 23; Sra. Lauriana Plácida de Oliveira; dt. conc. 10-12-77; dt. reg. 15-12-77; de Capivari (Livro 19, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Zeferino Juca; pardo; 50; Sra. Luciana Francisca da Terra Velho; dt. conc. 19-12-76; dt. reg. 24-12-77 (Livro 19, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "porque o dito escravo me tem servido muito a meu contento, e pela amizade que lhe tenho, resolvi dar-lhe liberdade [...] para ser imputado em minha meação o valor do dito escravo, como faculta o artigo 62 do regulamento n° 5135 de 13 de Novembro de 1872".

Livro 20 - 1878 a 1879

Maria; Esméria (sua mãe, falecida, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Catarina Joaquina de Lima (viúva de Francisco Ferreira de Lima, moradora no Distrito de Cruz Alta); dt. conc. 03-05-52; dt. reg. 04-05-78; da Costa de Rio Pardo (Livro 20, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de que "só poderá gozar depois do falecimento de D. Leopoldina Maria Gonçalves madrinha da referida crioula, por haver eu dela recebido a quantia de 20$". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Lis que a fizesse e assinasse a rogo.

João da Cruz; preto; 40; Sra. Luciana Peres de Mando; dt. conc. 20-07-78; dt. reg. 24-09-78; de Tupanci (Livro 20, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Joana; Maria Joana (sua mãe); preta; 25; Sr. Eliseu José da Silva Resende (viúvo de Ana da Silva Resende); dt. conc. 26-08-78; dt. reg. 11-10-78 (Livro 20, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, pelo Capitão Carlos Luiz de Andrade Neves, e com a condição de a escrava servir por 5 anos. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Hildebrando de Amaral Fao.

Genuína; parda; Sr. José Teixeira Bastos; dt. conc. 04-10-78; dt. reg. 24-10-78 (Livro 20, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$

Etelvina; 14; Sra. Felisberta da Silva Resende; dt. conc. 07-01-79; dt. reg. 09-01-79 (Livro 20, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 5 anos a contar desta data, servir prestando seus serviços e obediência a ilustríssima senhora D. Joaquina da Natividade de Catta de quem recebi a quantia de 400$, quantia esta pela qual lhe concedo a liberdade, findos 5 anos desta obrigação passará dita escrava a gozar de todos os direitos de sua liberdade".

Vitorino; pardo; 25; Sr. Ângelo Inácio de Barcelos; dt. conc. 28-07-76; dt. reg. 28-01-79; de Porto Alegre (Livro 20, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600$, por Maria Sofia Silveira dos Reis.

José; preto; Sr. José Carlos de Moraes; dt. conc. 19-02-79; dt. reg. 20-02-79 (Livro 20, p. 130r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo era cativo de Manoel Ribeiro de Andrade e Silva.

Gabriel; preto; Africano; 39; Sr. Antônio Tavares Freire; dt. conc. 01-12-77; dt. reg. 08-03-79; da Costa da Serra de Botucaraí (Livro 20, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, ficando livre "depois de minha morte, se tiver a sorte de me sobreviver".

Lucinda; preta; Sra. Ana Joaquina da Fonseca Dores (falecida); dt. conc. 25-07-76; dt. reg. 15-04-79 (Livro 20, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento do que ela declarou em seu testamento, passo a presente carta de liberdade a sua escrava Lucinda, declarando que está forra a mesma escrava desde o momento em que faltasse minha filha". A carta foi passada pelo pai e testamenteiro da senhora, o Capitão Joaquim José da Fonseca Souza Pinto, o qual pediu ao Sebastião Xavier do Amaral Mena que a fizesse.

Marcolina; Crioula; 24; Sra. Delfina Eufrásia do Nascimento; dt. conc. 27-06-76; dt. reg. 19-04-79 (Livro 20, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, e em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Máxima; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 16; Sra. Felisberta da Silva Resende; dt. conc. 31-09-77; dt. reg. 03-05-79 (Livro 20, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 5 anos, "de serviços ao senhor Antônio Pelegrini ou a seus legítimos herdeiros, visto ter aquele senhor concorrido com a quantia de 350$ para a liberdade que ora concedo. Findo porém o prazo de 5 anos, contados desta data ficará a dita escrava desobrigada daquela condição".

Benedito; Crioulo; 36; Sra. Ana Rodrigues da Costa; dt. conc. 09-05-79; dt. reg. 13-05-79; do Distrito de Santo Amaro (Livro 20, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A senhora pediu ao seu filho, Domingos Ferreira da Costa que a fizesse e a assinasse a rogo.

[58] O senhor afirma mais, que o escravo "pertencia a meus falecidos pais e por falecimento de minha mãe, meu falecido pai me entregou por minha legítima (o escravo Lucrécio) e libertou o escravo Valentim e a escrava Bárbara, como parte que lhe tocava".

Francisca; Crioula; Sra. Maria Ricarda de Oliveira Tavares; dt. conc. 12-05-79; dt. reg. 13-05-79 (Livro 20, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$.

Adelina; Maurilha (sua mãe, falecida, escrava do mesmo casal que coube em partilha a herdeira Amabélia Augusta da Silva Resende); 11; Sra. Felisberta da Silva Resende (viúva de José Modesto do Amaral Fão); dt. conc. 20-07-73; dt. reg. 17-05-79 (Livro 20, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "a qual me coube em meação de meu casal no valor de 50$, sendo descrito no respectivo inventario com a idade de 3 meses e ainda por batizar no ano de 1862. Pelo muito afeto que tenho a esta minha escravinha, que criei sem o agasalho e afagos de sua mãe [...], que coube em partilha a herdeira Amabélia Augusta da Silva Resende [...] e antes por guiar-me pelos impulsos caridosos do meu coração, ceder, renunciar, e desistir de todo o direito, ação, posse e domínio que me pertenceu em favor da liberdade da referida Adelina". A senhora pediu ao advogado Antônio Alves Guimarães de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 21 - 1879 a 1880

Josefa (preta, Nagô) e sua filha **Maria Antônia**; Sras. Maria José dos Santos e Felicidade Perpetua dos Santos; dt. conc. 28-05-79; dt. reg. 30-05-79 (Livro 21, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, da quantia de 334$020, valor "para podermos pagar a quantia de 334$020 que a herança de nossa finada mãe, Perpetua Joaquina Lopes é devedora à Fazenda Nacional resolvemos receber da escrava [...], pertencente a mesma herança a quantia acima de 334$020 dando-lhe plena liberdade e a sua filha de nome Maria Antônia [...].Declaramos mais que tomamos a presente de liberação para poupar despesas e acréscimos de custo na execução que teria de fazer a Fazenda Nacional sobre os bens da herança, e por ser a mesma escrava o único bem somente de que podia lançar não só para o fim acima visto ser-mos os únicos herdeiras residentes nesta cidade e que por lei somos obrigados ao referido pagamento não podendo nenhum dos mais herdeiros cancelar mais a escravidão e nem poder fazer reclamação alguma, visto como até a presente data nenhum se tem apresentado a fazer o referido pagamento a Fazenda Nacional nem concorrido com as mais despesas de sustento, vestuário e criação dos escravos da herança". Por não saberem escrever, pediram a Manoel Joaquim Corrêa Vasques que fizesse e assinasse a rogo.

Elisiaria; preta; Srs. Alfredo Rafael de Barros e seu irmão Mario Cezelino de Barros; dt. conc. 04-09-79; dt. reg. 17-09-79 (Livro 21, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade "na parte que nela nos pode caber, visto meu pai não ter partilhado nem conosco nem com nossos irmãos o que nossa mãe nos deixou". A escrava foi recebida por herança dos pais dos senhores, Eufrazia Maria da Luz Portugueses e Rolino Antônio de Barros.

Damazia, **Ludovina** e **Porfiria**; Sra. Ana Felícia de Oliveira; dt. conc. 02-09-79; dt. reg. 27-09-79; do Distrito do Couto (Livro 21, p. 39r). Desc.: A carta concedida em remuneração "ao bem que me tem servido e pois rogo a meus herdeiros que não ponham menor obstáculo a esta ,minha resolução". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, João de Freitas Leitão, que a assinasse a rogo.

Casemiro; pardo; pedreiro; Sr. Joaquim Pedro da Silva Lisboa; dt. conc. 22-04-79; dt. reg. 27-09-79 (Livro 21, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, e em retribuição por ter me servido "fielmente, e que existiria na condição de escravo somente durante minha vida, hoje em atenção mesmo ao seu bom procedimento lhe concedo a liberdade".

Mateus; preto; desta Província; 28; Sr. Joaquim José de Brito (e sua mulher, Domiciana Ferreira de Brito); dt. conc. 16-09-79; dt. reg. 01-10-79 (Livro 21, p. 40r). Desc.: A carta concedida em retribuição "a lealdade com que nos tem servido o nosso escravo".

Celestino Pedro; calvo; Sr. Júlio Theodoro Neumann (viúvo de Joaquina Flores Neumann); dt. conc. 20-11-79; dt. reg. 29-11-79 (Livro 21, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Idalina; Leonor (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Clarinda Inacia da Silva; dt. conc. 27-04-79; dt. reg. 16-01-80; da Costa da Serra (Livro 21, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "servir-me enquanto eu existir e depois poderá gozar como se forra de ventre livre". A senhora pediu a Joaquim Martins Codrenis que fizesse e assinasse a rogo.

Rosalina; Leonor (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Clarinda Inácia da Silva; dt. conc. 27-04-79; dt. reg. 16-01-80 (Livro 21, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "servir-me enquanto eu existir e depois poderá gozar como se forra de ventre livre". A senhora pediu a Joaquim Martins Codrenis que fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; preto; 46; Sr. Vicente Lopes de Souza; dt. conc. 20-12-79; dt. reg. 24-02-80; de São Jerônimo (Livro 21, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700$, "preço que fichei para ele obter sua liberdade". O escravo estava matriculado sob o n° 1159 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria Luiza; Crioula; Sr. Júlio Theodoro Neumann ; dt. conc. 09-02-80; dt. reg. 21-03-80; da Vila Teresa (Livro 21, p. 137v). Desc.: A carta concedida em razão de "que prometi a referida escrava dar-lhe liberdade se bem me servisse, com efeito dela abri mão para que vivesse sobre si e como se de ventre livre nascesse". A escrava foi comprada de D. Felisberta da Silva Resende em 05-10-71. A escrava estava matriculada sob n° 2327 da matrícula geral e da relação n° 527.

Livro 22 - 1880 a 1881

Mariano; preto; 40; sapateiro; Sra. Maria Benta do Amaral Fontoura; dt. conc. 31-12-79; dt. reg. 01-05-80 (Livro 22, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem prestado".

Fidel; preto; Sra. Delfina Lucia Pereira (falecida); dt. conc. 04-12-80; dt. reg. 11-12-80 (Livro 22, p. 55v). Desc.; A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Joaquim Alves de Souza "requerendo-me se lhe desse a carta de liberdade, depositando ele a quantia de 150$, preço de sua avaliação no inventário a que se procedeu neste Juízo, de quem é inventariante seu senhor Luciano Antônio Pereira, como lhe faculta o artigo 90 § 2° do Regulamento n.° 5135 de 13-11-72; e atendendo ao petitório do seu suplicante, por ser de direito depois de depositado a quantia de sua avaliação, mandei expedir o presente título de liberdade".

Hilário; preto; 20; Sr. Antônio Cândido Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 03-07-80; dt. reg. 24-12-80 (Livro 22, p. 61v). Desc.; A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$ "da maneira seguinte: dinheiro que o mesmo entregou-me - 800$ - valor que desisto, 100$ em favor do mesmo".

Abraão; preto; 20; Sra. Belmira da Silveira Lopes; dt. conc. 03-01-81; dt. reg. 03-01-81 (Livro 22, p. 61v). Desc.; A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$ "da maneira seguinte: dinheiro que o mesmo entregou-me 800$ valor que desisto, 100$ em favor do mesmo". A senhora pediu a Faustino Rosa da Silveira que assinasse a rogo.

Matilde; parda; 17; de serviços doméstico; Sr. José do Rego Barros (Major); dt. conc. 24-05-80; dt. reg. 10-01-81 (Livro 22, p. 65v). Desc.; A carta foi concedida "sem o menor ônus". A escrava estava matriculada sob n.° 1370 da matrícula geral da relação n° 286.

Ricardo; preto; Mina/Nagô; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 17-01-81; dt. reg. 18-01-81 (Livro 22, p. 78v). Desc.; A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$. O senhor pediu a seu filho Francisco Alves de Azambuja que a fizesse.

Livro 23 - 1881

Cristina; Crioula; 50; Sra. Mathildes Antônia da Silveira; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 05-03-81; de Capivari (Livro 23, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$ "cuja quantia será descontada de minha meação por meu falecimento" e pelo fato da escrava estar "muito adoentada, pelos muitos rendimentos que me tem dado, e muitos bons serviços que me tem prestado e bem a pouco em meu incômodo de moléstias". A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, José pereira da Rosa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Evaristo José Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Dorotéa; preta; 47; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 07-03-81; dt. reg. 26-03-81; do Distrito de Couto (Livro 23, p. 12v). Desc.: A carta concedida em retribuição "aos bons serviços que nos tem prestado a nossa escrava".

Camilo; preto; 27; pedreiro; Sra. Maria Fiel de Farias Freitas; dt. conc. 30-04-81; dt. reg. 30-04-81 (Livro 23, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Antônio da Rocha Quebrado.

Fausta; parda; Srs. João Martinho Buff e Maria Josefina Buff (ambos falecidos); dt. conc. 09-04-81; dt. reg. 16-05-81 (Livro 23, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Dr. Edmundo Palmeira Pereira da Cunha, em razão de a escrava "vir a juízo dizer que possuía o pecúlio de 800$ para sua liberdade, sendo atendido a sua petição nomeei e juramentei o advogado Josué José Barbosa, para requerer além da liberdade da mencionada parda e tendo este requerido a diligencia da avaliação com citação punir dos interessados, mandei remeter ao juiz de direito e feito com as formalidades que me pareceram indispensáveis. Este julgando valioso o arbitramento mandou passar carta de liberdade a referida parada Fausta".

Isabel; parda; Sr. Antônio Lopes Simões; dt. conc. 16-04-81; dt. reg. 16-05-81; do Distrito do Couto (Livro 23, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Germano; pardo; Sr. Celestino Antônio de Queirós (e sua mulher); dt. conc. 17-01-81; dt. reg. 21-05-81 (Livro 23, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores.

Maria; parda; Sr. Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 16-05-81; dt. reg. 04-06-81 (Livro 23, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços pelo espaço de dois anosa contar desta data". A escrava esta matriculada sob nº 2422 da Matrícula Geral e 7 da relação.

Felicidade; preta; Sra. Maria Fiel de Faria Freitas ; dt. conc. 11-06-81; dt. reg. 29-06-81; de Porto Alegre (Livro 23, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 270$.

Antônio; preto; 34; Sr. Manoel Alves Teixeira Russo; dt. reg. 02-07-81 (Livro 23, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida em razão da "compra que dele fez ao Capitão José Rodrigues de Freitas no dia 1° do corrente mês, obrigasse pela presente escritura a passar titulo de liberdade ao mesmo escravo Antônio no prazo de 5 anos, sendo este obrigado a acompanha-lo e prestar-lhe seus serviços bem e fielmente por todo este tempo de 5 anos que serão contados desta data, se o referido escravo se retirar de sua companhia por qualquer forma contra sua vontade será descontado todo o tempo que estiver ausente nos 5 anos, sendo obrigado a serviços outro tanto tempo quanto for de sua ausência. Declara mais que o referido preto fica desde já contemplado como liberto e somente obrigado a prestar-lhe os seus serviços e obediência pelo prazo de 5 anos". O escravo foi matriculado sob n° 2635 da matrícula geral e 2 da relação nº 589.

Felícia; Crioula; Sra. Joaquina Leonor Guerreiro; dt. conc. 05-10-18; dt. reg. 19-07-18 (Livro 23, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao com que a mesma me tem servido, por meu falecimento constituo-a livre de todo o ônus de escravidão". A senhora pediu a José Maria Borges do Couto que a fizesse.

Perpétua; preta; Sra. Virgínia Vilella Macedônio; dt. conc. 31-07-81; dt. reg. 06-07-81 (Livro 23, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, pela filha da senhora, Angélica Cândida Macedônio e Souza, "com a condição de servir minha filha Angélica durante o prazo de dois anos e seis meses a contar desta data".

Raimundo; preto; de Nação; Sr. Manoel Luís da Silva (falecido); dt. conc. 14-06-81; dt. reg. 24-09-81 (Livro 23, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "em harmonia com a disposição testamentaria de meu dito finado irmão. Fica poisa liberto de hoje para sempre". A carta foi passada pelo herdeiro e irmão do senhor, Claudino Luís da Silva.

Jorge; Sr. Anonias de Siqueira Leitão (Tenete-Coronel); dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 29-09-81 (Livro 23, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de não mendigar, quando por senão possa obter o necessário sustento, obrigando-me eu e meus herdeiros alimentá-lo enquanto ele vivo for para que possa desde já entrar no gozo de sua liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 162 de matrícula geral.

Ricardo; preto; Sr. Vasco Pereira de Macedo; dt. conc. 16-11-81; dt. reg. 16-11-81 (Livro 23, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$.

Vicente; Teresa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sr. Carolina Ferreira Leal; dt. conc. 23-11-81; dt. reg. 24-11-81 (Livro 23, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir a meu filho João José Ferreira Leal, dois anos, contados da data de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu para seu compadre, João de Freitas Leitão, que a fizesse e a seu filho, João José Ferreira Leal que assinasse a rogo.

Livro 24 - 1881 a 1882

Maurício; pardo; 44; Sra. Cristina Maria dos Anjos; dt. conc. 22-01-82; dt. reg. 10-02-82 (Livro 24, p. 18v); Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. A senhora pediu a Francisco Rodrigues Garcia que assinasse a rogo.

Firmino; crioulo; 14; Sra. Mariana da Silva Resende; dt. conc. 18-07-72; dt. reg. 12-04-82; do Distrito do Couto (Livro 24, p. 37v); Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir e acompanhar durante minha vida, e depois do meu falecimento gozará então de sua plena liberdade, isto é, ficando ele obrigado a satisfazer as despesas que se fizerem com meu funeral".

Malvina; parda; Sr. Manuel Patrício de Azambuja; dt. conc. 26-04-82; dt. reg. 27-04-82 (Livro 24, p. 43r); Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem sempre prestado, dou-lhe plena liberdade, com a condição porém de me acompanhar 4 anos".

Avelino; pardo; Sra. Maurícia Guedes de Azevedo; dt. conc. 07-11-81; dt. reg. 03-05-82 (Livro 24, p. 47r); Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$, e "em atenção aos bons serviços que o mesmo me tem prestado, tendo sempre um regular comportamento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Ferreira Porto que a assinasse a rogo.

Balbina Flor; Sra. Florisbina Constantina da Silva; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 27-05-82; do Distrito de Cruz Alta (Livro 24, p. 53r); Desc.: A carta foi concedida em razão de que a senhora "por sua morte dá alforria a sua escrava Balbina Flor". A senhora pediu a Frederico Lopes Henn que a fizesse e Clemente Kersting Filho que a assinasse a rogo.

Maria José; Sra. Florisbina Constantina da Silva; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 27-05-82; do Distrito de Cruz Alta (Livro 24, p. 53v); Desc.: A carta foi concedida em razão de que "por sua morte dá alforria a sua escrava Maria José". A senhora pediu a Frederico Lopes Henn que a fizesse e Clemente Kersting Filho que a assinasse a rogo.

Juliana Flor; Sra. Florisbina Constantina da Silva; dt. conc. 01-05-82; dt. reg. 03-06-82; do Distrito de Cruz Alta (Livro 24, p. 56v); Desc.: A carta foi concedida em razão de que "por sua morte dá alforria a sua escrava Juliana Flor". A senhora pediu a Frederico Lopes Henn que a fizesse e Clemente Kersting Filho que a assinasse a rogo.

Ananias; Sra. Francisca Benta Franco; dt. conc. 15-02-81; dt. reg. 05-08-82; de Capivarí (Livro 24, p. 74v); Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhora.

Josefa; Sra. Francisca Benta Franco; dt. conc. 15-02-81; dt. reg. 06-08-82; de Capivarí (Livro 24, p. 75r); Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhora.

Juliana; Sra. Francisca Benta Franco; dt. conc. 15-02-81; dt. reg. 06-08-82; de Capivarí (Livro 24, p. 75v); Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhora.

Fidêncio; "Crioulo cria de casa"; 18; Sr. Domingos José Corrêa Pinto; dt. conc. 15-08-75; dt. reg. 03-09-82; na Fazenda de Boa Vista, no 1º Distrito de Cachoeira (Livro 24, p. 84v); Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor estar "bastante doente, e vivendo em companhia de meus escravos, os quais me tem servido com toda a fidelidade e dedicação e sendo um

deles o escravo Crioulo cria de casa Fidêncio [...] resolvi dar-lhe liberdade por minha morte, e só gozar de seus serviço enquanto eu vivo for".

Simeão; Crioulo; 50; Sr. José Antônio de Moraes; dt. conc. 27-07-82; dt. reg. 04-09-82 (Livro 24, p. 85v); Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia, pelo escravo, de 300$.

Marta; preta; Sr. Inocencio Martins Bastos (falecido); dt. conc. 15-07-82; dt. reg. 07-09-82 (Livro 24, p.88r); Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Dr. Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha, em razão de a escrava "dizer que possuía o pecúlio de 350$, e tendo atendido a sua petição nomeei e juramentei ao advogado José Gabriel Teixeira, para requerer além da sua liberdade da mencionada preta e tendo sido convidado Ricardo Martins Bastos, herdeiro do finado, este por convenção com o curador da mesma libertanda concordaram em juízo a libertanda entrar com mais 50$ afim de prefazer a quantia de 400$, e sendo lavrado o termo de convenção foram-me os autos conclusos nos quais dei a sentença do termo seguinte: em virtude do acordo constante do termo de folhas 4 verso, decreto livre a escrava Marta".

Livro 25 - 1882 a 1883

Maria; Sara (sua mãe, preta, foi escrava da mesma senhora); preta; 20; Sra. Elisia Joaquina de Souza; dt. conc. 15-02-82; dt. reg. 18-10-82 (Livro 25, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Maria e José (Sara, sua mãe), idade: menor; Sra. Elisia Joaquina de Souza; dt. conc. 17-10-82; dt. reg. 26-10-82 (Livro 25, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços até completar a idade de 25 anos ao senhor Estacio Francisco Pessoa". A senhora pediu ao Dr. Ernesto Álvaro de Miranda que assinasse a rogo.

Marcos; pardo; Sra. Maurícia Florinda Ribeiro; dt. conc. 04-10-82; dt. reg. 29-11-82 (Livro 25, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Angélica; preta; desta Província; 32; Sr. João Maria da Cunha; dt. conc. 10-12-82; dt. reg. 13-12-82 (Livro 25, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Rita; Sra. Florisbela Angélica de Oliveira; dt. conc. 01-12-82; dt. reg. 29-12-82; do Distrito do Couto (Livro 25, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição nenhuma [...] sem direito nenhum nos filhos forros que teve em meu poder de hoje em diante os filhos que tiver serão dela". A senhora pediu a Agostinho de Melo que a fizesse.

Jacinta; Sra. Constância Francisca Garcia; dt. conc. 13-12-82; dt. reg. 29-12-82 (Livro 25, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de viver em minha companhia". A senhora pediu a sua neta Cândida Manuela Garcia que a assinasse a rogo.

Eva; Crioula; Sra. Clara Ferreira Porto; dt. conc. 11-12-82; dt. reg. 30-12-82 (Livro 25, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vasco Ferreira Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Amancio; preto; Crioulo; oficial de pedreiro; Sra. Domiciana Rodrigues de Almeida Paes (e seus filhos); dt. conc. 07-01-83; dt. reg. 09-01-83 (Livro 25, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$, "por cuja quantia o mesmo Amancio fica obrigado pela escritura pública de doação de seu serviço a nos entregar mensalmente a quantia de 50$ [...] obrigados no Inventário que se procedeu dos bens de nosso finado marido e pai Inácio Rodrigues Paes, a sermos descontados proporcionalmente o que nos possa caber no referido escravo, no valor hoje libertado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua neta Maria Livia Rodrigues de Angelo que assinasse a rogo.

Abrão; pardo; 32; Sra. Amabilia da Silva Rezende; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 10-01-83; do Distrito do Couto (Livro 25, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem obrigação alguma".

João; pardo; Sra. Jacinta Nunes de Freitas (viúva de Manoel Peixoto da Silveira); dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 20-01-83; do Distrito de Iraí (Livro 25, p. 51r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho José Peixoto da Silveira Neto a assinasse a rogo.

João; pardo; Sra. Leopoldina Soares Lisboa; dt. conc. 10-02-83; dt. reg. 10-02-83 (Livro 25, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "tendo ele feito entrega de 200$, somente ficando obrigado ao pagamento do resto, em pagamentos mensais, de 16$, até completar aquela quantia".

Teresa; preta; Sr. Cipriano José da Silva; dt. conc. 02-03-83; dt. reg. 10-03-83; da Costa do Serra (Livro 25, p. 78v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada sob n.° 337 da matrícula geral e 7 da relação n.° 75, apresentada em 28-04-72.

Maria Felisbina; parda escura; 19; Sr. Manoel Joaquim dos Santos; dt. conc. 06-03-83; dt. reg. 16-03-83 (Livro 25, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir por espaço de 4 anos, a contar desta data à senhora D. Idalina Eulália Nunes, de quem recebi a quantia de 300$ por sua liberdade".

Damázia; preta; 17; Sra. Rosa Severina da Fontoura; dt. conc. 05-04-83; dt. reg. 05-04-83 (Livro 25, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

Maria do Carmo; Sr. Francisco Bernardo da Silva; dt. conc. 03-10-83; dt. reg. 07-11-83; São Gabriel (Livro 25, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de qualquer ônus, obrigação ou condição".

Livro 26 - 1883 a 1884

Justino; 43; Sra. Feveronica Francisca de Oliveira; dt. conc. 28-03-83; dt. reg. 09-05-83; de Capivari (Livro 26, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula que terei o direito nele em seus serviços durante minha vida, respeitando-me sempre como até aqui tem feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Narciso José Pacheco que assinasse a rogo.

Cecília; preta; Sra. Francisca dos Santos; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 18-06-83; do Distrito de Cruz Alta (Livro 26, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 440$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lourenço Francisco de Moraes que assinasse a rogo.

Rafael; Sr. Galdino Rodrigues Dias; dt. reg. 01-09-83 (Livro 26, p. 58v). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade em razão de o referido escravo Rafael afirmar "que locou seus serviços por tempo de 5 anos a Manoel Alves Teixeira Russo, para pagamento da quantia de 400$ que o mesmo Russo lhe adiantou por empréstimo para obter sua alforria, sujeitando-se ele locador as penas do art. 4º § 5º da Lei 2040 e 63 do Regulamento de 13-11-72 quando o seu preto faltar a obrigação que ora contraiu".[59]

Rafael; Sr. Galdino Rodrigues Dias; dt. conc. 01-09-83; dt. reg. 01-09-83 (Livro 26, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por Manoel Alves Teixeira Russo.

Felipa; preta; Crioula; Sra. Matildes Caetana de Souza; dt. conc. 12-10-83; dt. reg. 20-11-83; de Santo Amaro (Livro 26, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho Cândido Caetano de Souza que assinasse a rogo.

Joana; preta; Sr. Joaquim Manoel dos Santos; dt. conc. 20-10-83; dt. reg. 21-11-83; da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário de Rio Pardo (Livro 26, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho em "conformidade com o Regulamento n.° 5135 de 13-11-72, artigo 42 é declarada liberta pelos fundos de emancipação [...] com o valor de 700$ a qual escrava foi classificada em virtude de decisão do Governo Imperial expresso no anexo do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas sob n.° 508 de 12-09-75, e aviso do mesmo Ministério sob n.° 80 de 18-02-76, por ser pertencente a família que foi libertada pela 3° cota distribuída no ano de 1882 que foi insuficiente para serem libertos, todos os membros de uma família, devendo-se ao seu ex senhor o valor de 700$ que ao mesmo será pago na Estação competente na Cidade de Porto Alegre".

Generosa; preta; Crioula; Sr. Bento Carneiro da Fontoura; dt. conc. 01-12-83; dt. reg. 31-12-83; do Distrito de Iraí (Livro 26, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

João; Sr. Manoel Boeno de Camargo; dt. conc. 05-01-84; dt. reg. 07-01-84 (Livro 26, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por senhor Antônio Augusto de Carvalho.

Leocádia; Sr. Manoel Alves de Oliveira; dt. conc. 25-12-83; dt. reg. 05-03-84 (Livro 26, p. 99r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que de hoje em diante passe a gozar de todos os direitos a ela inerentes e dos quais até hoje só se viu privada por um ilegítimo e mal entendido estado de loucos".

Livro 27 - 1884

Maria Antônia; preta; Sra. Francisca Umbelina de Mello Bastos; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 19-03-84 (Livro 27, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, mediante pagamento em juízo de 400$, quantia com a qual a senhora concordou.

Joana; parda; Sr. Gaspar Gomes da Trindade; dt. reg. 19-03-84 (Livro 27, p. 5r). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade em razão de que "me foi dito e declarado, que vieste fazer escritura pública de contrato de locação de seus serviços pelo tempo de 3 anos a D. Maria Ricarda de Oliveira Tavares visto que tendo recebido desta a quantia de 250$ que me pagou em remir-se do cativeiro, e reconhecendo dela devedora a mesma D. Maria Ricarda de Oliveira Tavares quer garanti-la que faz com a locação de seus serviços pessoal, assim como com os bens que possa possuir, para o futuro tudo sob as condições seguintes: a locadora loca seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data [...] sendo descontado todo o tempo que deixar de prestar seus serviços pessoais, ou por doença ou por qualquer outra falta, que ocorrer, possa no dito prazo de tempo reconhecer-se e conferir-se devedora a mesma D. Maria Ricarda de Oliveira Tavares da quantia de 250$, obrigando-se mais a não poder retirar-se da casa da mesma sua credora D. Maria Ricarda, sem que esta seja embolsada da quantia".

Pio; Crioulo; 9; Sr. Miguel Matias Velho; dt. conc. 15-03-79; dt. reg. 18-04-84; de Mostardas (Livro 27, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

[59] No documento seguinte consta a carta de liberdade, do mesmo escravo.

Ricardo; pardo; Sr. Fortunato Luís Barreto; dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 27, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, mediante pagamento em juízo, pelo escravo, de 475$, quantia com a qual o senhor concordou.

Agostinho (preto) e **Teodora** (preta); Sr. Zeferino Silveira Goularte (falecido); dt. conc. 02-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 27, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, mediante pagamento do "valor da avaliação aquele 200$, e esta 50$, e ambos 250$, e sendo de lei a pedido e requerido, e mandando depositar as respectivas verbas em poder do procurador do inventariante, o que consta em juízo ter sido diligenciado".

Afonso; preto; Sr. Honório Pinto Porto; dt. conc. 04-05-84; dt. reg. 05-05-84 (Livro 27, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, "tendo me requerido o preto Afonso escravo de Honório Pinto Porto, sua liberdade e havendo a Sociedade Esperança e Caridade recebido em juízo a quantia de 400$ e sendo de lei a pedido e requerido e sendo ouvido o senhor do escravo, este concordou com a quantia exibida".

Paulo; preto; Sra. Luciana Francisca da Terra Velho; dt. conc. 03-05-84; dt. reg. 24-05-84 (Livro 27, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, o Dr. Antônio Augusto de Carvalho, "que tendo me requerido o preto Paulo escravo de Dona Luciana Francisca da Terra Velho, sua liberdade e depositado a quantia de 485$550, e sendo a senhora do mesmo convidada para entrar em acordo aceitando a quantia depositada, conforme consta dos nos autos, e de conformidade com a lei dei por libertado".

Januário; 13; Sr. José Ferreira Moreira; dt. conc. 30-05-84[60]; dt. reg. 29-05-84 (Livro 27, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150$, pela Sociedade Luz e Ordem, "que funcionava na cidade de Porto Alegre".

Maria Antônia; preta; mais de 40; Sr. Manoel Patrício de Azambuja; dt. conc. 14-06-84; dt. reg. 23-06-84; de São Gabriel (Livro 27, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum [...] ficando eu sem direito de obrigá-la a serviço algum como escrava". A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor.

Joana; Sr. Gaspar Gomes de Trindade; dt. conc. 17-03-84; dt. reg. 25-06-84 (Livro 27, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250$.

Maria Francisca; preta; Sr. Eliseu José da Silva Rezende; dt. conc. 08-03-84; dt. reg. 03-07-84 (Livro 27, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250$.

Joana; preta; Crioula; 30; Sra. Delfina José Vilante; dt. conc. 25-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 27, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150$, por mão de José Ferreira Moreira Filho.

Mariana; preta; Crioula; Sra. Amélia da Costa Pimenta; dt. conc. 19-07-84; dt. reg. 29-07-84 (Livro 27, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$, "levando em sua companhia 2 filhos ingênuos, menores de 8 anos, um de nome Leopoldino, matriculado sob nº696, e outro de nome Manoel matriculado sob nº 894". A escrava foi comprada de Francisca da Silva Cardoso em 26-05-79. A escrava foi matriculada em Caçapava em 17-09-72, sob nº 2770 da matrícula geral e 1 da relação nº 712, e foi transferida para Rio Pardo em 18-01-79, conforme averbação realizada na Coletoria, no dia 13-05-79 sob nº 52.

Joaquina; Sr. Rodrigo de Figueiredo Neves (Coronel); dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de nunca abandonar a minha casa, isto em atenção a sua idade e os muitos serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada sob nº 2207 da matrícula geral.

Ludovina; Sr. Rodrigo de Figueiredo Neves (Coronel); dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de nunca abandonar a minha casa, isto em atenção a sua idade e aos bons serviços que me prestou". A escrava estava matriculada sob nº 2205 da matrícula geral.

Rodrigo; Sr. Rodrigo de Figueiredo Neves (Coronel); dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de nunca abandonar a minha casa, isto em atenção a sua idade e os muitos serviços que me tem prestado". O escravo estava matriculado sob nº 2208 da matrícula geral.

Teodora; preta; 33; Sr. Rodrigo de Figueiredo Neves (Coronel); dt. conc. 05-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 4 anos, desistindo dos serviços de seus filhos ingênuos, de nomes Sidonir, Carlino, e Vicentina". A escrava estava matriculada sob nº 2206 da matrícula geral.

Lucas; preto; 10 (em tempo da matrícula); Sr. Ananias de Siqueira Leitão (Coronel, e sua mulher, Maria Carolina Alves Leitão); dt. conc. 08-08-84; dt. reg. 19-08-84 (Livro 27, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, "podendo o referido escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para o completo da condição mediante a quota proporcional de 100$ anuais". O escravo foi matriculado em 23-04-72, sob nº 171da matrícula geral e 10 da relação nº 47.

[60] A data de concessão da carta é anterior ao registro.

Simeão; pardo; Sr. James de Oliveira Franco e Souza; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 27, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e à minha família durante o prazo de 4 anos, [...] . Poderá o referido Simeão exonerar-se da obrigação [...], de todo ou em parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 25$ mensais, que deverão ser pagos todos os meses até completarem-se os 4 anos".

Hermogênio; Sr. Antônio José Pacheco; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar a mim ou à minha família serviços por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71 no caso do não cumprimento desta condição".

Venância; Sr. Luís Alves Leite de Oliveira Salgado; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me e à minha mulher serviços pelo tempo de 4 anos". A escrava estava matriculada sob nº 1820 da matrícula geral.

Estevão; Sr. Luís Alves Leite de Oliveira Salgado; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços e à minha mulher pelo tempo de 3 anos". O escravo estava matriculado sob nº 4038 da matrícula geral da relação nº 999.

Zeferino; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 71v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 72r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

João Maria; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim ou à minha família serviços pelo espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Eva; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim ou à minha família serviços pelo espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Adão; preto; 29 (em empo da matrícula); Sr. Ananias de Siqueira Leitão (Coronel, e sua mulher, Maria Carolina Alves Leitão); dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 27, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "ao referido escravo Adão, mediante a prestação de serviços a nós e a nossos filhos por tempo de 4 anos, podendo o dito escravo em qualquer tempo remir-se os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100$ anuais". O escravo foi matriculado em 23-04-72, sob nº 164 da matrícula geral e 3 da relação nº 47.

Mônica; preta; 40 (em tempo da matrícula); Sr. Ananias de Siqueira Leitão (Coronel, e sua mulher, Maria Carolina Alves Leitão); dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 20-08-84 (Livro 27, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "ao referido escravo Adão, mediante a prestação de serviços a nós e a nossos filhos por tempo de 3 anos, podendo a dita escrava em qualquer tempo remir-se os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 70$ anuais". A escrava estava matriculada sob nº 163 da matrícula geral e 2 da relação nº 47.

Jacinto; Sr. João Rodolfo M. Lucheingor; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar-me ou à minha família serviços pelo espaço de 4 anos ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Norberto; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 27, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar a mim ou à minha família serviços pelo espaço de 4 anos ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Lourença; Sr. José Leôncio de Medeiros (Doutor); dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 24-08-84 (Livro 27, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar me serviços e à minha família por 5 anos, [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 16$ mensais até a conclusão do prazo indicado".

Paulino; Sr. José Leôncio de Medeiros (Doutor); dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 24-08-84 (Livro 27, p. 74r). Desc.: .: A carta foi concedida "com a condição de prestar me serviços e à minha família por 7 anos, [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 20$ mensais até a conclusão do prazo indicado".

Domingos; preto; Sra. Carolina das Neves Hennings (falecida); dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 24-08-84 (Livro 27, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos, "podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para o completo da condição mediante a quota proporcional de 125$, anuais". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, José Joaquim das Neves Hennings e Adelina das Neves Hennings.

Basílio; Sra. Josefa Eulália Lopes; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 27, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de presta-me serviços e a minha família durante o prazo de 3 anos, [...] podendo o referido Basílio exonerar-se da obrigação [...] mediante a indenização pecuniária de 20$ mensais, até a conclusão do prazo".

Joana; Sra. Josefa Eulália Lopes; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 27, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de presta-me serviços e a minha família durante o prazo de 5 anos, [...] podendo a referida Joana exonerar-se da obrigação [...] mediante a indenização pecuniária de 16$ mensais, até a conclusão do prazo".

Saturnina; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Bernardino; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76r) Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Marcolina; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76r) Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Firmino; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76r) Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Sr. Sebastião Barreto de Oliveira Meireles; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 2 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Cristina; Sr. João Nicolau Falkembach; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 27, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 4 anos, [...] ficando porém sujeita a mesma liberta caso do não cumprimento da condição imposta a ser ainda compelida de conformidade de com a Lei de 28-09-71".

Fabrício; Sr. Francisco Lopes de Almeida & Filho; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição". A carta foi passada por Miguel Lopes de Almeida & Filho.

Marcos; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Geraldo; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 2 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Adão; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Esteves; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Luiza; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Andreza; Sr. Miguel Lopes de Almeida; dt. conc. 28-08-84; de Capivari (Livro 27, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Maximiniano; Sr. Antônio Ferreira de Andrade Neves (Dr.); dt. conc. 28-08-84 (Livro 27, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros, por espaço de 3 anos".

Julião; Sr. Antônio Ferreira de Andrade Neves (Doutor); dt. conc. 28-08-84 (Livro 27, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer ônus".

Felipe; preto; Srs. Ananias de Siqueira Leitão e Maria Carolina Alves Leitão; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 27, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos, "podendo o referido escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 120$ anuais".

Camilo; 25; Srs. Ananias de Siqueira Leitão e Maria Carolina Alves Leitão; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 27, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos, "podendo o referido escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 120$ anuais".

Luís; preto; 23; Srs. Ananias de Siqueira Leitão e Maria Carolina Alves Leitão; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 27, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos, "podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 120$ anuais".

Maria; Sra. Carolina de Siqueira Pereira Leitão (falecida); dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 27, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos herdeiros da senhora desistirem "em favor da liberdade da escrava Maria de nossa herança da quota proporcional que por direito de igualdade nos possa caber na dita escrava". A carta foi passada pelos herdeiros e irmãos da falecida senhora, Ananias Siqueira Leitão, Clarinda Pereira de Macedo e Silva e Maria Carolina de Siqueira Pereira Leitão.

Angélica; 18; Sra. Clarinda Pereira de Macedo e Silva; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 27, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, "podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100$ anuais".

Damair; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Bernardo; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos, "ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71. No caso de não cumprimento desta condição".

Unaca; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos, "ficando porém sujeita as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71. No caso de não cumprimento desta condição".

Eduardo; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, "ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71. No caso de não cumprimento desta condição".

Joaquim; Sr. Reinaldo Teixeira de Oliveira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 04-09-84; de Capivari (Livro 27, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 3 anos, "ficando porém sujeito as penas estabelecidas na Lei de 28-09-71. No caso de não cumprimento desta condição".

Raquel; 28; Sra. Clarinda Pereira de Macedo e Silva; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, "podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100$ anuais".

Romana; 30; Sra. Clarinda Pereira de Macedo e Silva; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, "podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100$ anuais".

Ângelo; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, "podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição, mediante a quota proporcional de 100$ anuais".

Matildes; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 5 anos, "podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 100$ anuais".

Geraldo; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 5 anos, "podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição, mediante a quota proporcional de 100$ anuais".

Antônio; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 4 anos, "podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição, mediante a quota proporcional de 100$ anuais".

Genuína; "nascida em 26-05-69"; Sra. Luciana Brigida de Carvalho; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 27, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava prestar "serviços até completar 21 anos de idade e satisfeita que seja essa condição fica a dita escrava Genuína plenamente liberta".

Ana; Sr. Antônio Joaquim da Fonseca; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 27, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a meus filhos por espaço de 7 anos, findo dos quais entrará no gozo completo de sua liberdade. Ficando sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71".

Zeferina; Sra. Felisberta Gomes Lisboa; dt. conc. 04-09-84 (Livro 27, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a serviços a mim e a minha família durante o prazo de 4 anos, findo dos quais entrará no gozo completo de sua liberdade. Podendo a referida escrava exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou em parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 16$ mensais que dever-me-ão ser pagos todos os meses, até completarem-se 4 anos".

Pedro; Sra. Maria José de Magalhães; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 27, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por mais 3 anos, podendo o dito "liberto [...] remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quantia de 20$ mensais".

Teodora; Sra. Maria José de Magalhães; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 27, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 3 anos.

Maria Crescência; Sra. Isidora Coleta de Figueiredo Rodrigues (falecida); dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 27, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por mais 4 anos "a herdeira Maria Eudóxia Ferreira, poderá a dita Maria Crescência em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quantia de 16$ mensais". A carta foi passada pelas filhas e herdeiras da senhora, Maria José de Magalhães e Maria Eudóxia Ferreira.

Livro: 28 - 1884 a 1885

Amália; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos".

Maria Desidéria; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos".

Eva; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Gaudem; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos".

Virgília; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 5 anos".

Leonor; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos".

Sernando; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos".

Eugênio; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos".

Estevão; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 5 anos".

Manoel José; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 5 anos".

Cosme; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

José; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Luís; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 5 anos".

Melim; Sr. Francisco Roque de Souza; dt. reg. 18-09-84 (Livro 28, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e minha família durante 4 anos".

Januária; cabra; 13; Sr. Antônio Bernardo Nunes; dt. conc. 14-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos". A escrava estava matriculada sob nº393 da matrícula geral e 83 da relação.

Heduviges; preta; 13; Sra. Antônia Maria Nunes; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 4v).. Desc A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos". A escrava estava matriculada sob nº2.099 da matrícula geral e 5 da relação. A senhora pediu a sua filha, Januária Maria Nunes que a assinasse a rogo.

Ambrósia; preta; Sra. Antônia Maria Nunes; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos". A cativa estava matriculada sob nº2095 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a sua filha, Januária Maria Nunes que a assinasse a rogo.

Lucinda; Sr. José Teixeira da Motta; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 5 anos" [...]. Podendo a referida Lucinda exonerar-se da obrigação em

que fica de prestação de serviços, de todo ou parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 12$ mensais, que dever-me-ão ser pagos todos os meses até completarem-se os 5 anos".

Celestino; Sr. José Teixeira da Motta; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos [...]. Poderá o referido Celestino exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços, de todo ou parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 15$ mensais, que dever-me-ão ser pagos todos os meses até completarem-se os 7 anos".

Lauro; Sr. José Teixeira da Motta; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo espaço de 7 anos [...]. Poderá o referido Lauro exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços, de todo ou parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 15$ mensais, que dever-me-ão ser pagos todos os meses até completarem-se os 7 anos".

Rufino; Sr. Francisco Alves de Azambuja; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar serviços a mim ou meu herdeiros durante o prazo de 4 anos contados desta data. Declaro mais que o preço acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço".

Justina; Sr. Francisco Alves de Azambuja; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar serviços a mim ou meu herdeiros durante o prazo de 4 anos contados desta data. Declaro mais que o preço acima declarado será de serviços efetivos, e que se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanha o ingênuo Epaminondas".

José; Sr. Francisco Alves de Azambuja; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar serviços a mim ou meu herdeiros durante o prazo de 6 anos contados desta data. Declaro mais que o preço acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço".

Tomázia; Sr. Francisco Alves de Azambuja; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar serviços a mim ou meu herdeiros durante o prazo de 6 anos contados desta data. Declaro mais que o preço acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço".

Delfina; Sr. Nicolau Scherer; dt. conc. 03-09; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim e minha mulher por espaço de 7 anos, podendo todavia remir-se do ônus, indenizando os serviços em razão de 100$, por cada ano que por ventura ainda tenha de servir".

Rosa; Sr. Nicolau Scherer; dt. conc. 03-09; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim e minha mulher por espaço de 7 anos, podendo todavia remir-se do ônus, indenizando os serviços em razão de 100$, por cada ano que por ventura ainda tenha de servir".

Teresa; Sr. Nicolau Scherer; dt. conc. 03-09; dt. reg. 20-09-84 (Livro 28, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim e minha mulher por espaço de 7 anos, podendo todavia remir-se do ônus, indenizando os serviços em razão de 100$, por cada ano que por ventura ainda tenha de servir".

Germana; Sr. Patrício Folkusbach; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 28, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar 5 anos de serviços, a mim e a minha família ou a pessoa que eu indicar, durante o referido prazo a contar de hoje. Poderá a mesma escrava remir os serviços, a que fica obrigada mediante o aluguel mensal de 20$ que serão pagos todos os meses quem de direito pertencer". A escrava estava matriculada sob nº978 da matrícula geral.

Marcos; Sra. Luiza Bernarda da Silva Nunes; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Maria Antônia; parda; 24; Sr. Anacleto Ramos de Abreu Carvalho Contreiro (Capitão); dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir e a minha família durante o prazo de 6 anos [...]. Poderá a mesma escrava Maria Antônia exonerar-se da obrigação em que fica de prestar a mim e a minha família serviços, de todo ou em parte do tempo estipulado mediante indenização pecuniária de 100$ por cada ano do tempo marcado". A escrava estava matriculada em Porto Alegre, sob nº9146 da matrícula geral e averbada na Coletoria de Rio Pardo em 13-08-81.

Cristina; Sr. Fortunato Luís Barreto; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Alberto; Sr. Fortunato Luís Barreto; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 5 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Guilhermina; Sr. Fortunato Luís Barreto; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Andreza; Sr. Antônio José de Carvalho; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 7 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Cassimiro; Sr. Antônio José de Carvalho; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Manoel; Sr. Antônio José de Carvalho; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 7 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Maria; Sr. Antônio José de Souza Nunes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 3 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Crescência; Sr. Antônio José de Souza Nunes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 7 anos, ficando porém sujeita as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Serílio; Sr. José Eliziário Luis Barreto; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim ou minha família por espaço de 6 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Manoel Leão; Sr. José Maria de Azambuja; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 25-09-84 (Livro 28, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir os mediante a indenização pecuniária de 16$ mensais até a conclusão do prazo indicado".

Faustino; cabra; Srs. Francisco Pinto Ferreira e Feliciana de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços a nós e nossos filhos pelo tempo de 6 anos, podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 200$ por ano".

Luiza; preta; Srs. Francisco Pinto Ferreira e Feliciana de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços a nós e nossos filhos pelo tempo de 6 anos, podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 180$ por ano".

Justina; parda; Srs. Francisco Pinto Ferreira e Feliciana de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços a nós e nossos filhos pelo tempo de 6 anos, podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 240$ por ano".

Simão; preto; Srs. Francisco Pinto Ferreira e Feliciana de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços a nós e nossos filhos pelo tempo de 6 anos, podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 240$ por ano".

Rita; preta; Srs. Joaquina de Quadros Ferreira, Francisco Pinto Ferreira e Feliciana de Quadros Ferreira; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Distrito de Capivari (Livro 28, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços por tempo de 6 anos, podendo a dita escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 180$ por ano".

Serafim; cabra; Srs. João José de Quadros e Ana Eulália Pires de Quadros; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84; de Capivari (Livro 28, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços a nós e a nossos filhos por tempo de 6 anos, podendo o dito escravo em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante a quota proporcional de 180$ por ano". Os senhores pediram a Bento da Costa Ferreira que a assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Faustina; preta; Sra. Clarinda Pereira de Macedo e Silva; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 28, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços por tempo de 2 anos, podendo a referida escrava em qualquer tempo remir os serviços que faltar para completo da condição mediante quota proporcional de 8$ mensais, pagos por uma só vez".

Tomás; preto; Sr. Antônio Ferreira de Andrade Nunes; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 28, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus".

Crescêncio; 30; Sr. Antônio dos Santos de Moraes; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 14-11-84; de Santa Cruz (Livro 28, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a meus herdeiros ou a pessoa que eu indicar durante o prazo de 5 anos [...]. O mencionado liberto poderá remir os serviços a que fica obrigado, mediante a indenização de 600$, preço porque já foi avaliado judicialmente sua liberdade, levando-se em conta para diminuição de tempo de serviços que lhe é imposto qualquer quantia que o mesmo liberto entregar-me por conta da remissão".

Dorotéa; Sr. Joaquim Leão de Souza; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-12-84 (Livro 28, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar 7 anos de serviços a mim e à minha família ou à pessoa que eu indicar durante o referido prazo a contar de hoje. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada mediante o aluguel mensal de 20$ que serão pagos todos os meses a quem de direito pertencerem". A escrava estava matriculada sob nº536 da matrícula geral. O senhor pediu a Patrício Falkenbach que a assinasse a rogo.

José; Sra. Felisberta Maria de Jesus; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-12-84 (Livro 28, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar 7 anos de serviços a mim e à minha família ou à pessoa que eu indicar durante o referido prazo a contar de hoje. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado mediante o aluguel mensal de 20$ que serão pagos todos os meses a quem de direito pertencer". O escravo estava matriculado sob nº540 da matrícula geral. A senhora pediu a Patrício Falkenbach que a assinasse a rogo.

Adriano; preto; 42; pedreiro; Sr. Barão do Caí (falecido); dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 12-01-85; de Porto Alegre (Livro 28, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida que "sendo lançado o valor do dito escravo a conta de nossa legítima do inventário dos bens da mesma herança a que fica pelo juiz de órfãos e escrivão Azambuja, [...]. E como conferimos esta liberdade gratuitamente e por isso independente de qualquer indenização e sem cláusula alguma". A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, João Carlos M. Bordini e Josefina Porto Bandeira.

Miguel; preto; Sras. Juliana Francisca Soares e Emerenciana Joaquina Soares; dt. conc. 12-12-84; dt. reg. 17-01-85 (Livro 28, p. 73r). Desc.: A carta concede plena liberdade, e por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a Francisco Antônio de Borba Filho.

Inocência; parda; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-85; dt. reg. 11-02-85; de Capivari (Livro 28, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "da parte que tenho [...] reservando nesta liberdade as partes que nela tem outros herdeiros, ficando portanto desde já a referida livre da referida parte que a mim correspondeu. [...] Por Antônio da Cunha Mesquita e sua mulher foi passado igual título de liberdade da parte que tinham, na mesma escrava, passada em 20-02-84".

Galdina; parda; 26; Sr. Francisco Rodrigues Ferreira; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 14-02-85; de São Sepé (Livro 28, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "em louvor a intitulação do Clube Abolicionista nesta Vila".

Livro 29 - 1885

Januária; 28; Sra. Severina Maria da Silveira; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 27-07-85; do Distrito de Cruz Alta (Livro 29, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por espaço de 2 anos ou dentro deste prazo pagar-me a quantia de 140$". A senhora pediu a Lourenço Francisco de Morais que assinasse a rogo.

Livro 30 - 1885 a 1887

Valentina; preta; Crioula; Sr. Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 14-12-85; dt. reg. 22-01-86 (Livro 30, p. 34r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Roberto; preto; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-86; dt. reg. 23-03-86; de Porto Alegre (Livro 30, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 4 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço".

Luciana; preta; Crioula; Sr. Joaquim Alves de Souza; dt. conc. 03-03-86; dt. reg. 25-03-86 (Livro 30, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "que tinha de prestar-me serviços".

Policarpo; preto; 73; Sr. Antônio Augusto de Carvalho; dt. conc. 07-03-86; dt. reg. 30-03-86 (Livro 30, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da lei de 28-09-85, declaro liberto sem condição alguma". O escravo estava matriculado sob n.° 2283 da matrícula geral.

Salustiana; Sra. Alexandrina Carolina de Almeida; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 23-06-86; de Santa Cruz (Livro 30, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por espaço de 6 anos [...]. E a presente carta firmada somente por mim por se achar ausente meu marido em lugar incerto a longos anos" A escrava foi matriculada em 11-09-72 sob n.° 2340 da matrícula geral e 3 da relação.

Inácia; preta; Sra. Maria Venância Luiza do Carmo; dt. conc. 16-08-86; dt. reg. 25-08-86 (Livro 30, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar ao senhor Rufino Vasco Pereira de Macedo, ou a seus herdeiros serviços por tempo de 4 anos, como indenização da quantia de 300$, que do mesmo senhor Vasco Macedo recebi para liberdade condicional que por esta venho lhe conceder".

Isabel; preta; 22; Sra. Antônia Maria Nunes (falecida); dt. conc. 02-12-86; dt. reg. 23-12-86; de Cachoeira (Livro 30, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestação de futuros serviços pelo tempo de 7 anos a sua irmã D. Francisca Nunes da Silveira, ou a qualquer outros dos herdeiros [...] ficando a mesma escrava na falta de cumprimento dos serviços acima estipulado, obrigada a indenização da quantia de 675$ em que são estimados os mesmos serviços". A carta foi passada pelo herdeiro da senhora, Afonso Antônio Nunes.

Leopoldina; preta; Sr. José Ferreira Moreira; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 21-01-87 (Livro 30, p. 198r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim e em minha falta aos meus herdeiros por espaço de 5 anos". O senhor pediu a seu filho Afonso Ferreira Moreira que a assinasse a rogo.

Livro 31 - 1887

Joaquim; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 5 anos [...] será de serviços afetivos e que se o liberto fugir ao cumprimento da obrigação imposta não lhe será levado um conto do dito tempo todo o tempo que estiver fora do serviço"

Rogério; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros, durante o prazo de 4 anos [...] o prazo acima declarado será de serviços efetivo e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo, todo o tempo que estiver fora de serviço".

Feleno; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo a cima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao comprimento da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo, todo o tempo que estiver fora de serviço".

Balbino; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo tempo que estiver fora de serviço".

Jacinto; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-54; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviço efetivo, a que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço".

Camilo; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso de obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço".

Afonso; Sr. Rafael Pinto de Azambuza; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida " com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso de obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço".

Cipriano; Sr. Rafael Pinto de Azambuza; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 15-02-87; de Porto Alegre (Livro 31, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida " com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos [...] o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso de obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviço".

Lúcio; Sra. Maria Venância Lucia do Carmo; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. 19-02-87(Livro 31, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida " com a condição de prestar serviços a D. Maria Elizia do Carmo, por tempo de 5 anos a contar de 22 de maio de 1886, data que por escritura Pública fiz a mesma D. Maria Elizia do Carmo, transferência dos serviços da dita escrava, pela quantia de 250$ recebidos naquela ocasião, devendo acompanhar a referida liberta, findo o seu tempo de serviços os filhos ingênuos que tem exceptuando o de nome Augusto o qual fica em meu poder para prestar os serviços a que está obrigado".

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1811 a 1813

Catarina (Guiné) e seu filho **Camilo** (pardo); Sra. Ana Branca da Fonseca (viúva); dt. reg. 11-10-11 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 179$200. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Capitão Manoel da Silva Paranhos que a fizesse e assinasse rogo.

Maria (Mariana, sua mãe, escrava do mesmo senhor, mulatinha) e **Clemencia** (Mariana, sua mãe, escrava do mesmo senhor, mulatinha); Sr. João Francisco da Silva (viúvo de Joana Maria); dt. reg. 17-06-12; do Distrito da Capela de Encruzilhada (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Benguela; Sr. Manoel Alves de Oliveira (viúvo de Cândida Pereira de Macedo); dt. reg. 18-12-12 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 140$800.

Manoel; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato; idade: menor; Sra. Catarina de Sacramento (e seu marido Joaquim da Fonte); dt. reg. 01-02-12; da Capela da Encruzilhada(Livro 1, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "em razão do amor quer lhe tenho, pelo haver criado".

Livro 3 - 1814 a 1817

Inês (Crioula, 25) e suas filhas **Zilinda** (parda, idade: menor) e **Mereciana** (parda, idade: menor); Sr. João Rodrigues Palhares (e sua mulher, Maria Joaquina de Anunciação); dt. conc. 13-11-16; dt. reg. 19-11-16 (Livro 3, p. 231v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servirem até o falecimento deles outorgantes" e em remuneração aos bons serviços prestados.

Livro 7 - 1824 a 1827

Jesuíno (Juliana, sua mãe, escrava da mesma senhora, pardo/mulato) e Bernardina (Juliana, sua mãe, escrava da mesma senhora, parda/mulata); Sra. Rosa Joaquina de Souza (moradora em Botucaraí); dt. conc. 20-11-24; dt. reg. 20-11-24 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos serviços que lhe tem feito e amor com que sempre a tem tratado e por exibirem na sua mão a quantia de 256$ produto do seu valor".

Livro 10 - 1839 a 1846

José (Benguela), **Francisca** (Crioula) e **Getrudes** (parda/mulata); Sra. Ana Pereira dos Santos (e seu marido, Bernardo José dos Reis); dt. conc. 27-01-44; dt. reg. 27-01-44 (Livro 10, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "ficando-lhe do seu primeiro casal livres e desembargados os escravos [...] deixados por meu primeiro marido em sua Terça, e não tendo ela doadora a dar mais coisa alguma a seus filhos daquele mesmo casal, por já terem recebido o que lhes pertenceu por falecimento de seu pai, como o que lhes devia pertencer por parte dela, o que tudo é bem constante por isso fazia doação dos dois primeiros escravos José Benguela e Francisca Crioula aos filhos do seu segundo marido dito Bernardo José dos Reis, os quais são Lidinda Marques dos Reis maior de 14 anos, Anacleto, Leonor, Antônio, Geralda, Elisa e Maria ainda menores, e dava liberdade a parda Getrudes, com a condição porém de todos estes escravos mencionados serem obrigados a servir a ela outorgante doadora enquanto ela existir e logo que faleça passarão então os dois primeiros ao poder e domínio de todos os doados que poderão gozar como seus que lhe ficam então pertencendo, devendo ser avaliados ambos para pela importância de seu valor serem pagos os respectivos direitos de nação a cuja obrigação fica sujeito o pai dos doados e estes podendo então a dita parda Getrudes, seguir para onde bem lhe convenha a gozar de sua liberdade sendo considerada livre desde o momento que ela outorgante falecer".

[sem nome]; "inocente"; Felisberta e Gaspar (seus pais, a mãe Crioula, "que se acha meia liberta" e o pai é pardo, escravo de Manoel Rodrigues de Almeida); Sr. Ricardo Martim de Oliveira; dt. reg. 24-05-45 (Livro 10, p. 79v). Desc.: A carta concede plena liberdade. São padrinhos do escravo, Dr. Francisco Pereira Monteiro e Merenciana Rodrigues de Almeida.

Livro 11 - 1846 a 1857

Maria Joana; Teresa (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; idade: menor; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 03-01-50; dt. reg. 24-01-50 (Livro 11, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Luiza; Teresa (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; idade: menor; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 05-05-46; dt. reg. 24-01-50 (Livro 11, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Teresa (sua mãe, parda, escrava da mesa senhora); pardo; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 24-01-50; dt. reg. 25-01-50 (Livro 11, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que tenho [...] porém só poderá gozar dela, depois de minha morte". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Bernardo Vernes que a fizesse e assinasse a rogo.

Mateus; preto; Crioulo; 32; Sr. Ângelo Cassapi; dt. conc. 27-07-50; dt. reg. 09-07-50 (Livro 11, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a Joaquim José de Oliveira Lima por espaço de 3 anos começados a contar desta data [...] havendo servido ao dito Lima com submissão e desvelo, e quando assim não sirva, ficará reduzido de novo ao meu domínio e senhorio, ficando esta de nenhum efeito". [61] Há uma nota ao lado desta carta dizendo que esta foi revogada em 1851, pelo escravo ter "desmerecido o favor da liberdade", ficando esta sem efeito.

[61] Há uma nota ao lado desta carta dizendo que esta foi revogada em 1851, pelo escravo ter "desmerecido o favor da liberdade", ficando esta sem efeito.

Lucrécia; preta; Nação; 60; Sra. Hermenegilda da Silva Rezende; dt. conc. 22-08-50; dt. reg. 03-09-50 (Livro 11, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo o bem que sempre serviu durante a vida de minha mãe, e depois". A escrava foi recebida por legítima materna. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ziferino Ubaldo Salgado que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; "conhecido pelo alcunho de Piloto"; Sra. Ana Eulália Barreto; dt. conc. 18-[?]-50; dt. reg. 25-09-50; de Bom Retiro em Capivari (Livro 11, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém que jamais deixará o dito Manoel Piloto de acompanhar-me, ficando esta carta de nenhum efeito, e vigor, se não cumprir esta condição de acompanhar-me, e prestar-me os serviços oficiosos, que forem compatíveis com o seu estado de fortuna, e circunstâncias". O escravo foi recebido por herança dos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão Fortunato Luiz Barreto que assinasse a rogo.

Rita (parda) e seus filhos; **Elizia** (idade: menor) e **João** (idade: menor); Sra. Margarida Flora dos Santos; dt. conc. 23-07-50; dt. reg. 26-09-50 (Livro 11, p. 172v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição, mais do que me fazerem companhia enquanto eu viva for". Por não saber escrever. a senhora pediu a Valeriano Antônio da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Belizária; parda/mulata; Srs. Antônio Nunes de Souza Jardim (e sua mulher Rita Fausta de Oliveira Jardim); dt. conc. 17-03-46; dt. reg. 22-10-50; de Santa Rita da Boa Vista (Livro 11, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

Maria; Cabinda; Sr. Francisco Antônio de Borba; dt. conc. 02-09-50; dt. reg. 02-11-50 (Livro 11, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida "tendo aprontado o dinheiro para sua alforria".

Teresa; parda; Sra. Zefirina Máxima de Lima; dt. conc. 02-11-50; dt. reg. 05-11-50 (Livro 11, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de que poderá gozar da liberdade depois do meu falecimento, outrossim ficarão livres todos os mesmo filhos, que a mesma escrava possa ter desde esta data em diante". Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Bernardo Vernes que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sr. Joaquim José de Souza; dt. conc. 16-12-50; dt. reg. 24-12-50 (Livro 11, p. 183v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que tem prestado, não só a dita sua senhora, como a mim". A escrava foi recebida por herança da filha do senhor, Maria Augusta de Santana.

Lúcia; parda; Sra. Maria Januária Cardoso; dt. conc. 13-08-50; dt. reg. 08-01-51 (Livro 11, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bem que me tem servido".

Rufina; Crioula; 29; Sra. Cândida Maria de Oliveira; dt. conc. 07-02-51 (Livro 11, p. 201r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons e valiosos serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de acompanhar-me até meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Bernardino de Abreu que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1851 a 1853

Adriano; pardo; Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 15-05-51; dt. reg. 17-05-51 (Livro 12, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, "na dita parte que me tocou". O escravo foi recebido por legitima paterna.

Vitor; pardo; Sra. Maria Rodrigues Cardoso; dt. conc. 03-06-51; dt. reg. 07-06-51; do 6º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 12, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido com prontidão, e lealdade, além disso o amor de criação". Por não poder escrever, "por falta de vista", a senhora pediu a Henriques Marques da Rocha que fizesse e assinasse a rogo.

Delfino; preto; Crioulo; Sr. Joaquim Simões Pires; dt. conc. 05-06-51; dt. reg. 16-06-51; (Livro 12, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços, que o dito escravo Delfino há prestado em meu poder [...], com a restrição única de me acompanhar, para que seu exemplo sirva de estímulo aos mais escravos que possuo, afim de bem procederem [...], declaro que me será o valor do dito Delfino compensado em a meação no meu casal, que me pertencer no inventário de minha falecida mulher". O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, José Gonçalves de Freitas.

Joaquim; Crioulo; Sr. Vasco José da Silveira (falecido); dt. conc. 26-08-51; dt. reg. 26-08-51; (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Patrício Antônio Alves, "atendendo a petição que me fez o crioulo Joaquim, escravo da herança do finado Vasco José da Silveira: que queria depositar a quantia por que foi avaliado no respectivo inventário para o fim de libertar-se, e achando na justiça no seu pedido, deferi a mesma, mandando que depositada esta quantia se lhe desse sua carta, título de liberdade".

João (preto, Nação, mais de 40, campeiro) e sua mulher **Silveria** (Crioula, 40); Sra. Joaquina Maria de Jesus (viúva de João Silveira); dt. conc. 29-09-51; dt. reg. 03-10-51 (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio dos Santos Silva que assinasse a rogo.

Eva Maria; Crioula; 20; Sra. Ana Joaquina Rodrigues (viúva de Francisco Gonçalves Dias); dt. conc. 07-12-41; dt. reg. 22-10-51 (Livro 12, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Manoel; Congo; Sr. José Gomes de Moraes Ipê; dt. conc. 11-10-50; dt. reg. 24-01-52 (Livro 12, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 40$. O escravo foi recebido por herança dos sogros do senhor, Antônio José de Campos e Brígida Maria da Conceição.

Manoel; Crioulo; oficial de pintor; Sr. ; dt. conc. 02-12-46; dt. reg. 06-03-52; de Porto Alegre (Livro 12, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido [...] acompanhando-me em todas as vicissitudes da vida".

Tereza; preta; Sr. José Nunes de Aguiar (e sua mulher, Genoveva Maria de Jesus); dt. conc. 13-05-52; dt. reg. 24-05-52; do Distrito do Coito (Livro 12, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "tendo-nos servido muito á nosso contento, em toda a nossa mocidade e agora mesmo em nossa velhice e enfermidades, atendendo a todos [...] com a condição porem de gozar depois de nossa morte, servindo-nos da mesma forma, e com o mesmo amor e interesse por nossas pessoas durante nossa vida". Por não poderem escrever, "em razão de suas moléstias", os senhores pediram que Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; "ainda sem batismo"; Eva (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinha; 3; Sra. Ana Joaquina Rodrigues; dt. conc. 04-12-44; dt. reg. 24-05-52 (Livro 12, p. 78v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que fizesse.

Marciano; Juliana (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); Crioulo; 8 meses; Sra. Ana Carolina Franco; dt. conc. 03-04-49; dt. reg. 18-08-52; do Distrito de Capivari, em casa de Antônio Rios Guerreiro de Aboim (Livro 12, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 51$200, "que recebi do pai do mesmo Crioulo de nome Lourenço, escravo de Jacinto José da Costa por mão do Senhor Manoel da Costa Nunes, [...] com a condição porém de ser-me sujeito, de mim se não apartar sem ter 15 anos completos para então poder amplamente gozar de sua liberdade, e caso seja preciso haver indenização aos Imperiais direitos fica obrigado o pai do mesmo Crioulo a satisfação deles". A senhora pediu a Maurício Pereira da Costa que fizesse.

Mariana; parda; 3; Sra. Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 12-11-49; dt. reg. 06-09-52; do Distrito de Capivari (Livro 12, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "por combinação com os meus herdeiros". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu marido José Furtado Fanfa que a fizesse e assinasse a rogo.

José Bento; Bibiana (sua mãe legítima, escrava do mesmo senhor); cabra; Crioulo; 12 meses; Sr. Jacinto José da Costa; dt. conc. 11-05-52; dt. reg. 09-09-52; do Distrito de Capivari (Livro 12, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 96$, que "recebi ao passar este por mão do dito senhor Soares, ficando-me obrigado ao pagamento da sisa, e selo na Estação competente". Era padrinho do escravo, José Bento Pereira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Narciso José Pacheco que assinasse a rogo.

João; preto; Nação; "velho" de 58; Sra. Teresa Maria de Jesus; dt. conc. 13-09-52; dt. reg. 23-09-52 (Livro 12, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora estar "bastantemente enferma, em atenção aos bons e valiosos serviços que me tem prestado dito escravo que sempre me tem acompanhado [...] como liberto tenho depois de minha morte, depois de servir um ano a José Ferreira da Silva, a quem sou devedora da quantia de 95$780, de cujo serviço ficará o mesmo pago e meu escravo remunerado de seu serviço por minha morte". Por não saber escrever, a senhora pediu a João Antônio Villas Boas que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Manoel Machado Soares (Morador de Cruz Alta); dt. conc. 18-08-45; dt. reg. 27-09-52; (Livro 12, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemência; Crioula; Sr. Manoel Machado Soares; dt. conc. 18-08-45; dt. reg. 27-09-52 (Livro 12, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor e em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Quintina; pardinha/mulata; 4; Srs. João Lopes Leucina e Francisca de Almeida; dt. conc. 09-10-52; dt. reg. 17-01-53; de São Borja (Livro 12, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "por humanidade social e cristã [...] livre de condições e cláusulas". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Ana Fagundes.

Joaquim; Costa; Sra. Maria Gomes Jardina; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 09-07-53; de Bom Retiro, em Santa Rita (Livro 12, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Domingos; Congo; Sra. Maria Gomes Jardina; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 09-07-53; de Bom Retiro, em Santa Rita (Livro 12, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Amaro; Sra. Maria Gomes Jardina; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 09-07-53; de Bom Retiro, em Santa Rita (Livro 12, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e em remuneração aos bons serviços prestados.

Iria; Sra. Maria Gomes Jardina; dt. conc. 22-12-46; dt. reg. 09-07-53; de Bom Retiro, em Santa Rita (Livro 12, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me não deixar enquanto eu for viva será obrigada a dar de vestir e sustento a sua filha menor, que também livre fica, e a cargo do Senhor Gaspar José dos Santos de Meneses e sua mulher não tendo ingerência alguma em sua educação e que por tal não perturbe o sossego espiritual dos Protetores de sua filha".

Sara; Delfina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 4 "incompletos"; Sra. Lauriana Coelho da Silva; dt. conc. 18-07-53; dt. reg. 18-07-53 (Livro 12, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor, e desvelo com que a tenho criado e estou educando, com a condição expressa de que só poderá fruir a mesma liberdade depois de minha morte, ficando obrigada a acompanhar-me enquanto eu viva for e depois de meu falecimento fica liberta". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana (Crioula, idade: menor), **Joaquina** (idade: menor), **Dorotea** (idade: menor), **Tereza** (idade: menor), **Antônio** (idade: menor) e **Baltazar** (pardo, idade: menor); Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 22-12-46 ; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "aos quais enquanto sua menoridade confio sua tutela ao Senhor Gaspar José dos Santos Cardoso para os mandar a educar de algum oficio aos machos e ás fêmeas a sua mulher, e tendo idade que se possam governar lhes dará suas cartas de liberdade para dela gozarem, como é a minha última intenção".

Catarina; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 22-12-46; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços [...] com a condição de me servir enquanto eu viva for, e será obrigada mais a dar de vestir e sustento a sua filhinha menor, que também livre fica, e a cargo do Senhor Gaspar José dos Santos de Menezes e sua mulher, não devendo ter ingerência alguma em sua educação, que por tal não perturbe o sossego espiritual dos protetores de sua filha".

Francisco Pedreiro; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado".

Rafael; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Luís e **Florêncio** (pardo); Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-43; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Francisco Urubu; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 14-10-43; dt. reg. 26-07-53; de Bom Retiro (Livro 12, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos seus bons serviços prestados.

Mateus[62]; Crioulo; Sr. Ângelo Cassapi; dt. conc. 17-05-51; dt. reg. 17-08-53; (Livro 12, p. 147v). Desc.: A carta foi revogada em razão do escravo "não ter ele servido ao Senhor Joaquim José de Oliveira Lima com submissão, e desvelo, como expressamente era obrigado durante 3 anos, tornando-se sua conduta desde logo péssima, e indigna do beneficio, que me havia proposto fazer-lhe, e por isso fica desde já de nenhum efeito a carta de liberdade por mim firmada, e para cujo fim será esta averbada no registro competente para que não possa em tempo algum fazer uso dela". O senhor pediu a Francisco de Paula Liz que fizesse.

Livro 13 - 1853 a 1856

João; pardo; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-53; dt. reg. 09-09-53; do Bom Retiro de Santa Rita (Livro 13, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Honório; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-53; dt. reg. 09-09-53; do Bom Retiro de Santa Rita (Livro 13, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados.

João; Monjolo; Sra. Maria Gomes Jardim; dt. conc. 13-10-53; dt. reg. 09-09-53; do Bom Retiro de Santa Rita (Livro 13, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Maria; parda; 44; Sr. José Antônio Soares; dt. conc. 11-10-53; dt. reg. 12-10-53 (Livro 13, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "bem que me tem servido". O senhor pediu a Manoel Ribeiro de Andrade e Silva que a fizesse.

Silvana Maria; Crioula; 28; Sra. Maria Inacia dos Anjos; dt. conc. 18-10-53; dt. reg. 21-10-53; do Distrito de Pequeri (Livro 13, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e em remuneração "aos bons e valiosos serviços que ela sempre me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Bernardes da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

[62] Trata-se de uma revogação de uma carta de liberdade.

Silvéria; parda; mais de 40; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 04-07-53; dt. reg. 21-10-53; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até "depois de minha existência, servindo-me como até o presente e nem gozando d privilégio algum".

Zeferina; Crioula; 1; Sra. Ledovina Antônia da Silveira; dt. conc. 15-01-51; dt. reg. 28-10-53; do Distrito de Capivari (Livro 13, p. 17r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Furtado Fanfa que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Nação; 50; Sr. Antônio Vieira de Mello; dt. conc. 06-10-52; dt. reg. 05-11-53; de Santo Amaro (Livro 13, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 256$.

Veríssimo; Crioulo; 40; Sra. Dorotea Pacheco; dt. conc. 29-11-53; dt. reg. 30-11-53; (Livro 13, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons e valiosos serviços, que sempre me tem prestado, [...] com a cláusula do que só depois de meu falecimento poderá gozar de sua plena liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz, que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Nação; lavrador; Sr. Manoel Simões Pires; dt. conc. 20-11-53; dt. reg. 03-12-53; de Capivari (Livro 13, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados a casa de meus pais, a quem serviu com fidelidade sendo quem foi fundar a fazenda de Guaraim onde acompanhou com fidelidade ao meu pai nas arriscadíssimas caçadas de Jaguatiricas, sendo o mestre lavrador na Fazenda do Capivari". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Maria do Carmo Violante.

Benedito; Congo; 50; Sr. Vasco Gonçalves Leal (e sua mulher, Teresa Maria de Jesus); dt. conc. 02-01-54; dt. reg. 20-02-54; de Herval, no Distrito de São Jerônimo (Livro 13, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Miguel Lopes de Almeida e a Mariano Lopes de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; pardinha/mulatinha; 6 meses; Sra. Catarina Maria de Menezes; dt. conc. 08-02-46; dt. reg. 22-05-54; (Livro 13, p. 64v). Desc.: A carta concede "plena liberdade" . Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Adão do Prado Lima que a assinasse a rogo.

Francisco; Sr. Francisco Antônio de Borba (Coronel); dt. conc. 27-04-49; dt. reg. 08-06-54; (Livro 13, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado o meu escravo Francisco[...] e pela sua idade, e achaques, que padece".

José Maria; oficial de ferreiro; Sr. Manoel Veloso Rebello; dt. conc. 03-05-54; dt. reg. 17-06-54; de Porto Alegre (Livro 13, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, e "atendendo a sua boa conduta e o serviço que me tem feito".

Tibúrcia; parda; 32; Sr. José Fernandes Franco; dt. conc. 29-05-54; dt. reg. 28-06-54; do Distrito de Capivari (Livro 13, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$

Joaquina; parda; 58; Sra. Joana Antônia da Silveira (falecida); dt. conc. 06-01-54; dt.reg. 04-07-54; de Capivari (Livro 13, p. 71v). A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora.

Teodora e seus filhos **Vasco** (pardo) e **Manoel** (pardo); Sr. Francisco de Paula Coelho; dt. conc. 30-10-36; dt.reg. 31-07-54; de Porto Alegre (Livro 13, p.73r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cássia; parda; Sr. Manoel Antônio Braçal; dt. conc. 29-07-54; dt.reg. 31-07-54 (Livro 13, p. 73v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Marcelina; parda; 50; Sra. Ledovina Antônia da Silveira; dt. conc. 17-08-54; dt. reg. 24-10-54; de Capivari (Livro 13, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, " ficando sempre sujeita a minha jurisdição e obediência e só assim por minha morte poderá gozar como de direito lhe compete". A senhora pediu a Narciso José Pacheco que a fizesse e a assinasse a rogo.

Livro 14 - 1855 a 1857

Eugênia; preta/negra; Nação; 50; Sra. Francisca Umbelina de Mello; dt. conc. 13-05-53; dt. reg. 20-06-55; de Potreiro Grande (Livro 14, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bom serviços prestados a mãe da senhora "e aos muitos filhos que ela teve, que fazem parte da minha herança". A escrava foi recebida por legítima materna da senhora.

Joaquim; preto; Nação; 60; Sr. João Gonçalves da Trindade (falecido); dt. conc. 07-12-55; dt. reg. 07-12-55 (Livro 14, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Bernardo Gomes Santo, "por parte de Sezefredo Antônio Gonçalves, filho do finado João Gonçalves da Trindade, me foi pedido e requerido que queria depositar a quantia de 250$ porque foi avaliado o escravo Joaquim, pertencente a herança de seu dito pai, para o fim de ser conferida a liberdade ao dito escravo, e parecendo-me justo seu petitório e de equidade e não se pondo dúvida por parte do inventariante por seu procurador, ordenei se desse e passasse e concedesse alvará de liberdade ao predito escravo, depositada a quantia da avaliação em mão do inventariante por seu procurador Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja e precedida por diligência se passar a presente".

Luisa (parda) e seu filho **Tobias** (pardinho, 1); Sra. Francisca Cardoso; dt. conc. 14-03-56; dt. reg. 14-03-56 (Livro 14, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que me tem prestado esta escrava, servindo-me sempre com submissão e amor, tratando-me em minhas longas enfermidades com desvelo e outrossim em atenção á havê-la eu criado, resolvi e é de minha ultima vontade que por meu falecimento seja, com efeito será liberta a dita parda e juntamente seu filho Tobias". Por não poder escrever, "em razão de minhas enfermidades", a senhora pediu a Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Nação; 58; Sra. Tomasia Maria Soares (falecida); dt. conc. 28-03-56; dt. reg. 28-03-56 (Livro 14, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "de acordo entre nós fica liberto, como se fosse da hora de seu nascimento, por julgar-mos merecedor e por verdade ficar desonerado do cativeiro". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, João Pereira de Barros, Inácio Pereira de Barros, Severina Francisca de Bastos e Umbelina Maria Soares.

Inácia; "mãe do meu Crioulo João"; Sra. Narcisa Antônio Ribeiro (viúva de Vicente Ferreira de Andrade); dt. conc. 20-02-56; dt. reg. 12-04-56; de Butucarai (Livro 14, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me enquanto viva for". Por não poder escrever, "em razão de achar-me cega", a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; Srs. Narcisa Antônia Ribeiro (viúva de Vicente Ferreira de Andrade) e seu filho José Maria Ferreira de Andrade e Silva; dt. conc. 20-02-56; dt. reg. 12-04-56; de Butucurai (Livro 14, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida de "acordo com o meu filho [...] por consagrar a maior respeito a ultima vontade de meu marido, em verba de testamento expressada á favor do nosso crioulo de nome João, resolvi desde hoje dar-lhe, conferir-lhe e outorgar-lhe carta de liberdade não só pelas bons serviços que ele prestou á meu marido, cuidado que empregou em bem desempenhar as obrigações de escravo, obediência á toda a prova, como pela fidelidade com que continua a servir-me e o relevo de servir o tempo de 4 anos, com a condição de servir somente 1 ano, mas de acompanhar-me enquanto eu viva for, empregando o mesmo zelo, solicitude e obediência como até hoje o tem feito". Por não poder escrever, "por achar-me cega", a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; parda/mulata; Sr. Evaristo Silveira de Matos; dt. conc. 30-11-54; dt. reg. 23-05-56; de Pessegueiro (Livro 14, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que prestou a meus finados pais, a escrava [...], a parte que me tocou nela".

Maria Angélica; Africana; Srs. Aguida Francelina Pires de Azambuja e Antônio Alves Guimarães de Azambuja; dt. conc. 21-07-56; dt. reg. 21-07-56 (Livro 14, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que serviu á casa dos ante possuidores e a nós também tem servido". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria do Carmo Violante.

João; preto; Africano; Sra. Brigida Maria de Borba; dt. conc. 20-08-56; dt. reg. 25-08-56 (Livro 14, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e "em atenção a seus bons serviços". Por não poder escrever, a senhora pediu a seu compadre Vasco do Nascimento de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; preta; Sr. Manoel Antônio Braçal; dt. conc. 18-09-56; dt. reg. 20-09-56 (Livro 14, p. 78r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Belarmino; preto; Crioulo; Sr. Antônio Simões Pires (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 22-11-56; dt. reg. 22-11-56 (Livro 14, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Bernardo Gomes Souto, "atendendo a petição que me fez Manoel Simões Pires, herdeiro e inventariante dos bens do finado Sargento Mor Antônio Simões Pires, pedindo-me e requerendo-me a liberdade do Crioulo Belarmino, mediante a quantia de 600$, de sua estimação no inventário, cuja quantia o suplicante já tem em si, como inventariante, para se dar a mesma quantia cota ao herdeiro ou herdeiros, e parecendo-me de equidade e justiça a pretensão do referido Simões Pires, deferir e mandando-se passasse a carta requerida".

Maurício; preto; Sr. Antônio Simões Pires (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 22-11-56; dt. reg. 27-11-56 (Livro 14, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Bernardo Gomes Souto, "atendendo a petição que me fez o Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja, pedindo-me e requerendo-me a liberdade do escravo Mauricio, herança do finado Sargento Mor Antônio Simões Pires, oferecendo a quantia de 200$, de sua estimação no inventário, que existe em seu poder para se dar do mesmo ao herdeiro ou herdeiros a cota correspondente e parecendo-me de equidade e justiça a pretensão do referido Guimarães de Azambuja, deferir e ordenando-se desse a liberdade pedida em favor do escravo Maurício".

Marcelina; Crioula; Sra. Francisca Fortunata Pires (falecida); dt. conc. 04-12-56; dt. reg. 05-12-56 (Livro 14, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida "desde que atingisse a idade de 40 anos, pelos muito bons serviços e extremosa afeição com que a dita escrava se houve nas enfermidades da finada nossa irmã, [...] obrigando-nos por nossas pessoas de bem a garantia a liberdade que outorgamos, em testemunho da vontade da falecida nossa irmã D. Francisca Fortunata Pires de remunerar os serviços de sua escrava". A carta foi passada pelos herdeiros, irmãos e pais da senhora.

Romana; Crioula; 44; Sra. Leonor Pereira de Macedo (falecida); dt. conc. 13-02-56; dt. reg. 05-02-57 (Livro 14, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em "conseqüência de uma verba do mesmo testamento, e para que a mesma escrava possa gozar da mesma liberdade de hoje para sempre". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, José de Souza e Silva.

Livro 15 - 1856 a 1858

Manoel; preto; Congo; Sr. Manoel Antônio Braçal; dt. conc. 16-03-57; dt. reg. 16-03-57 (Livro 15, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 160$, “em 5 onças de ouro”. O escravo foi comprado de Paulo de Jesus Ferreira.

Alfredo; Gertrudes (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 9 meses; Sra. Eulália Joaquina Cardoso; dt. conc. 20-03-57; dt. reg. 30-03-57 (Livro 15, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80$.

Manoel; preto; maior de 70; Sra. Senhorinha Maria dos Santos (falecida); dt. conc. 04-04-57; dt. reg. 14-04-57 (Livro 15, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Juvêncio Juvino do Rego Rangel em razão de Ter ficado “a parda Isabel liberta em testamento por sua finada senhora Senhorinha Maria dos Santos me pediu e requereu a favor de seu marido o preto Manoel [...] carta de liberdade depositando a quantia de 320$ preço de sua avaliação e achando eu conforme as regras de justiças e equidade o seu pedido, ouvindo o Testamenteiro Francisco José Gomes Braga que se conformou mandei passar o presente titulo, carta de liberdade”.

Narciso; Crioulo; 30; Sr. Manoel Guterres Alexandrino (Capitão); dt. conc. 20-04-57; dt. reg. 20-04-57 (Livro 15, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que tem prestado, acompanhando-me sempre com fidelidade e submissão [...] com a expressa condição de continuar a acompanhar-me enquanto vivo for”.

Felizardo; Crioula; Sra. Francisca Fortunata Pires (falecida); dt. conc. 21-04-57; dt. reg. 22-04-57 (Livro 15, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Juvêncio Juvino do Rego Rangel “tendo D. Francisca Fortunata Pires falecida sem testamento nesta Cidade, feito várias declarações de última vontade verbalmente, entre as quais foi a liberdade do Crioulo Felizardo de sua propriedade, o inventariante Capitão Gaspar Simões Pires os mencionou no inventário e tendo os autos sido expostos ao acordo ou desacordo dos herdeiros e de um curador, os herdeiros não só não opuseram dúvida alguma como acordaram em que se cumprisse religiosamente as declarações verbais e expressa vontade de dita falecida”.

Juliana; parda; 50; Sr. Feliciano Rios Guerreiro de Aboim (e sua mulher, Ana Carolina Franque); dt. conc. 22-01-57; dt. reg. 28-04-57; do Distrito de Capivari (Livro 15, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida porque “até o presente tem-se conduzido de maneira que não nos tem dado o menor desgosto em todo o tempo de seu cativeiro, dando todas as provas de fidelidade [...] atendendo aos seus bons serviços à nós prestados, com a condição porém dela conservar-se em nossa companhia o tempo que ela e nós tivermos de vida”. A escrava foi recebida por herança materna pela senhora.

Daria; ainda por batizar; nascida em 25-10-56; Maria (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio José Gularte; dt. conc. 26-02-57; dt. reg. 25-07-57; do Distrito de Capivari (Livro 15, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, por seu genro, Francisco Antônio de Souza.

João Pedro; Srs. Manoel Alves de Oliveira e João Pereira Monteiro; dt. conc. 13-01-57; dt. reg. 17-09-57; da Chácara do Alecrim (Livro 15, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de “4 onças para a sua liberdade e concedo-lhe licença para poder andar livremente tratando de seus arranjos, como se livre esteja, podendo arrecadar e vender o que lhe pertence e quando tenha concluído poderá vir para o Morro Grande ou para esta chácara”.

Barbara; preta; Sra. Florência Angélica dos Santos (viúva de Narciso José dos Santos); dt. conc. 10-09-57; dt. reg. 02-10-57 (Livro 15, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar enquanto eu viva for”. A senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; parda; Crioula; Sra. Maria José de Andrade Rezende; dt. conc. 28-03-57; dt. reg. 23-10-57; do Distrito de Cruz Alta (Livro 15, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos muitos valiosos serviços que me há prestado, com a cláusula porém de me servir durante a minha existência e vida”. A escrava foi recebida por legítima dos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Pinto Lima que assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Maria Alves de Oliveira; dt. conc. 19-09-57; dt. reg. 01-03-58; do Distrito do Couto (Livro 15, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e fazendo-se credora de minha estimação”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Juliana; preta; Sr. José Peixoto da Silveira (falecido); dt. conc. 21-04-55; dt. reg. 11-03-58 (Livro 15, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Bernardo Gomes Souto “requerendo-me Manoel Peixoto da Silveira, filho e herdeiro do finado José Peixoto da Silveira, fosse liberta e livre da escravidão a escrava Juliana, que no inventário e partilha dos bens de seu pai tocou à vários herdeiros, alguns dos quais já estavam indenizados de suas cotas e mandado ouvir os herdeiros do dito falecido, a viúva como tutora dos órfãos ao Dr. Curador Geral sobre a liberdade requerida, tanto este como aqueles nada opuseram contra, antes de colige de suas respostas inteiro consentimento, pelo que em deferimento à mesma petição hei a preta Juliana escrava [...] por liberta e isenta do jugo da escravidão”.

Inácio; preto; Monjolo; Sr. Bernardo José Machado; dt. conc. 18-03-58; dt. reg. 29-03-58; do Distrito do Couto (Livro 15, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$, sendo a quantia de 64$ á vista e o restante de 136$ no prazo de 10 meses. O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor, Bernardo José Machado e Ana Felícia da Paixão.

Possidônia; preta; Crioula; Sr. Joaquim Antônio Corrêa; dt. conc. 01-04-58; dt. reg. 05-04-58 (Livro 15, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600$.

João; mulato; 18; Sra. Maria Madalena Vaz; dt. conc. 23-02-57; dt. reg. 26-04-58; do 2º Distrito de Pau Fincado (Livro 15, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte [...] pelo bem que me tem servido e ser criado em meus prestos saindo seu valor de minha terça". A senhora pediu a José Inácio da Silva Fagundes que assinasse a rogo.

Maria Elebranda; parda; 10 meses; Srs. Francisco Roque Ferreira Gomes e Felícia Batista de Oliveira Gomes; dt. conc. 08-04-58; dt. reg. 30-04-58; do Distrito do Couto (Livro 15, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128$, pela escrava Maria.

Leopoldina; parda; Sra. Leônor Alves de Souza; dt. conc. 28-04-58; dt. reg. 04-05-58 (Livro 15, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Antônio José Alves de Souza e Isabel Maria do Sacramento.

Livro 16 - 1858 a 1860

Zefirina; parda; 45; Sr. Inácio José Machado; dt. conc. 14-06-54; dt. reg. 23-09-58; de Porto Alegre (Livro 16, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "em razão do bem que serviu à falecida sua senhora e mais família e ter-me entregado a quantia de 600$ e isto por várias vezes a tenho forrado [...] com a obrigação somente de pagar qualquer direito ou imposição que por direito tenha a pagar".

Antônio (da Costa, 60); **Maria** (casada com o pardo Manoel Antônio, Crioula, 40); Sr. Joaquim Antônio da Silveira; dt. conc. 03-06-58; dt. reg. 13-11-58; do Distrito de Capivari (Livro 16, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que tem prestado [...] e que por meu falecimento fiquem libertos do cativeiro para todo o sempre". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu genro, José Furtado Fanfa que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; preta; Nação; Sra. Maria Madalena Bandeira; dt. conc. 09-12-58; dt. reg. 10-12-58 (Livro 16, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado com a condição porém só de gozar de sua plena liberdade, depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e a seu filho, José de Quadros que assinasse a rogo.

Manoel; Bibiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 9; Sr. Jacinto da Costa; dt. conc. 11-12-58; dt. reg. 23-12-58; do Distrito de Capivari (Livro 16, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida quando o escravo possuía a idade de 1 ano mediante pagamento de 40 patacões, "ficando o Sr. Manoel José Taborda por mim passar-lhe carta da dita liberdade, e assinar a meu rogo, e como não tenho tido a menor solução de ter-se-lhe passado a referida carta pelo dito Sr. Taborda, porém passo a presente carta de liberdade derrogando por esta outra qualquer anterior ou ainda mesmo posterior a esta". O senhor pediu a seu afilhado Florentino Caetano de Souza que assinasse a rogo.

Matias; pardo; "já de alcançada idade"; Sra. Joana Maria do Nascimento; dt. conc. 22-12-58; dt. reg. 10-01-59; da Costa da Serra de Butucaraí (Livro 16, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A senhora pediu a seu genro José Francisco do Carmo que a fizesse e a assinasse a rogo.

Umbelina; parda; 22; Sr. José Gomes de Moraes Ipê (e sua mulher, Joaquina Maria de Campos); dt. conc. 17-09-55; dt. reg. 21-01-59; do Distrito de Cruz Alta (Livro 16, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teresa; Crioula; 30; Sra. Ledovina Cidade Veloso; dt. conc. 05-02-59; dt. reg. 09-03-59 (Livro 16, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "gratuita e por esmola, com a condição porém de servir-me até o meu falecimento". Por não poder escrever, "por motivo de falta de movimento no braço direito, por doença", a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 46; Sra. Antônia Francisca da Câmara Laudim (falecida); dt. conc. 12-01-59; dt. reg. 04-04-59 (Livro 16, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo a vontade expressa de nossa muito prezada e saudosa mãe hoje falecida que sua escrava [...] fosse liberta por seu falecimento, em remuneração de seus bons serviços". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Manoel Ribeiro de Andrade e Silva, José Inácio do Canto Laudim, Antônio José Laudim, Ricardo José Laudim e João José Laudim.

José; conhecido por Cacunda; Crioulo; Srs. Catarina Antônia da Silveira e Antônio de Souza Nunes; dt. conc. 28-11-58; dt. reg. 21-06-59; de São Fernando (Livro 16, p. 73v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a seu filho João Machado Silveira Sobrinho que a assinasse a rogo da senhora.

Barbara; preta; Crioula; Sra. Leonor da Silva Rezende; dt. conc. 25-11-59; dt. reg. 01-12-59 (Livro 16, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:400$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inácio José Rodrigues Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva (mulata); **Randolfo** (Crioulo); Sra. Ana Angélica de Siqueira Caldas; dt. conc. 04-03-60; dt. reg. 11-04-60 (Livro 16, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "depois de meu falecimento [...] com a condição porém de se sujeitarem a pagar toda e qualquer despesa que pelas más circunstâncias eu ficar obrigado nas minhas moléstias e funeral". A senhora pediu ao Major Antônio Eduardo da Costa que a fizesse.

Maria; Rosa (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Maria Lemes da Silva; dt. conc. 28-02-60; dt. reg. 07-05-60; de Lagoa Vermelha (Livro 16, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Livro 17 - 1860 a 1863

Gonçalves; pardo; Crioulo; Sr. Manoel Caetano de Souza; dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento, e atendendo os bons serviços, amor e fidelidade o que me tem prestado, o deixo cortado na metade de seu valor, que for avaliado". Por não saber escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a assinasse a rogo.

Januário; Crioulo; 2; Sr. Manoel Caetano de Souza; dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "por humanidade e razão natural [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 60; Sr. Manoel Caetano de Souza (viúvo de Felizarda Maria de Jesus); dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a assinasse a rogo.

Felipe; Crioulo; 40; Sr. Manoel Caetano de Souza; dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo, presteza e fidelidade com que sempre me tem servido [...] mas com a condição e obrigação de me servir e acompanhar até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Auta; Crioula; 40; Sr. Manoel Caetano de Souza; dt. conc. 03-02-54; dt. reg. 24-08-61; do Distrito de Santo Amaro (Livro 17, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo, presteza e fidelidade com que me tem servido [...] mas com a obrigação de me servir e acompanhar até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Amaro; pardo; Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 10-09-61; dt. reg. 23-01-62; de Itacolomi (Livro 17, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus, pensão, nem encargo algum". Por não saber escrever, a senhora pediu a Augusto César de Moraes que a fizesse e a Eliseu José da Silva que assinasse a rogo.

Corina; Laurinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); idade: menor; Sr. João da Cruz Lima; dt. conc. 21-05-61; dt. reg. 28-02-62; do Distrito de Capivari (Livro 17, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Luiza (parda) e sua filha **Joana** (mulatinha, 3); Sra. Floripes Teixeira da Silva; dt. conc. 11-01-61; dt. reg. 01-03-62 (Livro 17, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servirem a ele outorgante até o dia de seu falecimento sob pena de ser revogada esta liberdade se as ditas escravas faltarem a esta condição e não lhe tratarem com a devida caridade, sendo reservado tão somente para mim o direito de revogar a liberdade" . A escrava Luiza foi recebida por doação da avó da senhora, Teresa Moreira de Jesus. A senhora pediu ao Tabelião Joaquim Antônio da Cruz que a fizesse e a assinasse rogo.

Urbano; pardo; 8; Sr. Jacinto José da Costa; dt. conc. 05-03-62; dt. reg. 07-04-62 (Livro 17, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que tenho ao mesmo [...] porém só poderá gozar delas depois de minha morte". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 36; carpinteiro; Sra. Felisberta da Silva Rezende (viúva de José Modesto do Amaral Fão); dt. conc. 29-09-61; dt. reg. 09-06-62; do Distrito do Couto (Livro 17, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:280$. A senhora pediu a Estevão Taurino Rezende que a fizesse.

Luiza; Violante (sua mãe); parda; Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 19-11-62; dt. reg. 21-11-62 (Livro 17, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:500$, por Antônio dos Santos Silva.

Maria Eulália; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; 10 meses; Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 30-11-62; dt. reg. 22-12-62; de Itacolomi (Livro 17, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Teixeira Bastos que a fizesse e a Eliseu José da Silva Rezende que assinasse a rogo.

Livro 18 - 1863 a 1867

Narcisa; Crioula; Srs. Jacinto Domingos Maciel e Libânia Maria do Nascimento; dt. conc. 30-03-60; dt. reg.12-03-1863; da Costa da Serra de Butucaraí, Distrito da Cruz Alta (Livro 18, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Francisco do Carmo que a fizesse e assinasse a rogo.

Genoveva; preta; Nação; Sr. Fortunato Antônio de Barros; dt. conc. 16-03-63; dt. reg. 16-03-63 (Livro 18, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir como cativa a sua senhora minha esposa D. Emília Selça de Oliveira por espaço de 10 anos, a contar de hoje [...] acompanhando-a em tudo como escrava sendo-lhe descontado todo o tempo que exceder de 30 dias, que por qualquer motivo fosse privada de prestar serviços a sua dita senhora. Outrossim será revogada esta liberdade se a mencionada escrava for ingrata ou desobediente ou por qualquer dos motivos declarado em direito, ficando a mesma minha esposa com direito de revogar a liberdade".

Coleta; preta; Sra. Maria Mância da Conceição (viúva de Francisco Gomes da Costa); dt. conc. 06-05-63; dt. reg.09-05-63; (Livro 18, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão do cumprimento do testamento do falecido senhor, que "pediu em seu testamento que findando-se 8 anos depois de seu falecimento lhe desse carta de liberdade".

Felicidade; Luciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 7 meses; Sr. José Antônio Váz; dt. conc. 29-03-63; dt. reg. 06-06-63; (Livro 18, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Peixoto da Silveira que fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Romana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 5; Sr. João Machado da Rocha; dt. conc. 10-11-63; dt. reg. 20-11-63; do Distrito do Couto (Livro 18, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. O escravo foi recebido por herança do sogro do senhor, Manoel Caetano de Souza. O senhor pediu a Estevão Ferreira Resende que fizesse a carta.

Laurinda; parda; Srs. João da Cruz Lima (e sua mulher, Maria Máxima do Amaral); dt. conc. 14-09-63; dt. reg. 23-11-63; (Livro 18, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que sempre nos prestou e mesmo por amor que lhe temos [...] com a condição única porém de nos servir enquanto vivo formos, e depois de nosso falecimento poderá gozar de sua inteira liberdade". Os senhores pediram ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e a João José Lima que assinasse a rogo da senhora.

Cândido; pardo; Sr. Manoel de Freitas Magalhães; dt. conc. 23-02-64; dt. reg. 07-03-64; (Livro 18, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado, e mesmo por amizade que lhe tenho, [...] com a condição única porém de me servir e acompanhar enquanto eu vivo for, e só depois de meu falecimento gozará de sua plena liberdade". O senhor pediu ao Tabelião Paulino de Sousa Liz que a fizesse.

Joaquina; 40; Sra. Maria José de Figueredo Menna; dt. conc. 20-11-63; dt. reg. 23-03-64; (Livro 18, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado". Por não poder fazer nem assinar, a senhora pediu a seu sobrinho e afilhado, Francisco Antônio de Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; "está por se batizar"; Fermiana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 4; Sra. Lodovina Antônia da Silveira; dt. conc. 28-02-57; dt. reg. 03-05-64; de Capivari (Livro 18, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128$, pelo filho da senhora e padrinho da escrava, Antônio José da Rosa. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel José Tarborda que fizesse e assinasse a rogo.

Joana (10) e **Tiago** (9); Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 30-01-64; dt. reg. 12-05-64; (Livro 18, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a "amizade que a eles tenho [...] com a condição porem de me servirem e acompanharem enquanto eu viva for, e no caso que eu faleça antes deles completarem a idade de 30 anos, passarão a servir a Elizeu José da Silva Rezende, e só quando completarem a idade de 30 anos poderão gozar de sua inteira liberdade". Por não saber ler e escrever, a senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; parda/mulata; Sra. Maria Mância da Conceição; dt. conc. 09-08-59; dt. reg. 06-09-64; (Livro 18, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Cirino; pardo; Sr. João Frederico Carbulim; dt. conc. 12-08-63; dt. reg. 14-09-64; (Livro 18, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de somente servir-me 8 anos dele fiz a José Pascoal Rodrigues da Silva, cujo tempo se finda em Agosto do ano de 64 e atendendo não só a sua boa conduta , como os bons serviços pelo mesmo a mim prestado."

Paulo (de Santa Catarina, 53) e **Maria** (de Santa Catarina, 55); Sr. Ricardo Antônio de Melo e Albuquerque; dt. conc. 30-08-64; dt. reg. 28-09-64; (Livro 18, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não poder escrever, "em razão de me achar com muito pouca vista", o senhor pediu a Ladislau Honório de Moraes que fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; ainda por batizar; 5 meses; Sr. José Pedroso de Lacerda (e sua mulher, Joana Maria dos Santos); dt. conc. 17-09-61; dt. reg. 10-08-64; do Distrito do Coito (Livro 18, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, por "contrato com o senhor José do Nascimento para libertar pelo preço e quantia de 64$ [...]. Declarando mais que o mesmo senhor José será obrigado a apresentar um batismo esta mesma clareza a fim de que seja este inocente liberto". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Hipólito da Costa Torres e José Corrêa Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Emiliana; "ainda por batizar"; Inácia (sua mãe); 3 meses; Sr. José Pedroso de Lacerda (e sua mulher, Joana Antônia dos Santos); dt. conc. 27-02-63; dt. reg. 10-10-64; Distrito do Couto (Livro 18, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a João Antônio Job e João Fabrício Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; mulatinho; 7; Sra. Bernardina Ferreira; dt. conc. 12-08-64; dt. reg. 12-10-64; (Livro 18, p. 102r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "declaro mais sua liberdade em meu testamento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim Borges que fizesse e assinasse.

Joaquina; Crioula; mais de 30; Sra. Maria Alves de Oliveira (Viúva); dt. conc. 06-08-47; dt. reg. 14-11-64; do Distrito do Coito (Livro 18, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao bem que me tem servido, à sua lealdade à minha pessoa, aos bons serviços que até hoje me tem prestado e espero prestará até o último dia de minha existência [...] que será obrigada a servir-me e acompanhar-me até aquela última hora, que a mais leve ingratidão que comigo cometa sem mais prova alguma que esta minha carta fique de nenhum efeito". Por não saber escrever, a senhora pediu a João Machado Bitencourt que a assinasse a rogo.

Francisca; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 13-02-64; dt. reg. 01-12-64; do Distrito do Couto (Livro 18, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Augusto César de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ilinia; parda; 40; Sr. Antônio Lauriano de Fraga (viúvo); dt. conc. 19-09-64; dt. reg. 03-12-64; do Distrito da Cruz Alta (Livro 18, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e "em remuneração de bem e fielmente me ter servido, prelevenzendo-se [?] a herdeira que tem metade na referida escrava em bens que por meu falecimento ficarem".

Jesuína; parda; Sr. Urbano Corrêa de Oliveira; dt. conc. 03-01-65; dt. reg. 30-01-65; de Capivari (Livro 18, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida "não só por ter me dado muitas crias, como pelos bons serviços que me tem prestado". A escrava foi recebida por doação da sogra do senhor, Joaquina Placida de Oliveira.

Juliana; mais de 50; Sra. Feliciana Rosa da Silveira Neves; dt. conc. 14-09-64; dt. reg. 06-04-65 (Livro 18, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir e acompanhar em quanto eu viva for". A senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz, que fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldino; pardo; 21; sapateiro; Sr. Frederico Heringer; dt. conc. 04-05-65; dt. reg. 06-05-65 (Livro 18, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de servir ele como tal pelo tempo de 12 anos a contar desta data, ao Reverendo Antônio Guedes de Assis, de quem recebi a quantia de 1:800$, em moeda comercial, para liberdade deste escravo".

Maria; preta; Nação; 30; Sra. Inácia Maria de Boaventura; dt. conc. 19-05-65 ; dt. reg. 23-05-55 (Livro 18, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$. A escrava foi recebida por doação de Joaquim José de Souza. A mesma pediu ao Escrivão, Paulino de Souza Liz, que fizesse e assinasse a carta a rogo.

Firmina; preta; Crioula; 50; Sras. Bernarda Rodrigues de Melo, Maria José de Melo e Joaquina Rodrigues de Melo; dt. conc. 20-05-65; dt. reg. 12-07-65; (Livro 18, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por Alexandre Nogueira de Oliveira. A carta foi passada pelo procurador das senhoras, Augusto Cezar de Moraes.

Zeferino; Joana (sua mãe, Nação, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Manoela Francisca de Lima; dt. conc. 16-12-64; dt. reg. 29-08-65; do Serro do Roque (Livro 18, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de servir-me durante minha vida". A senhora pediu a João Macineo Alves que fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Sra. Manoela Francisca de Lima; dt. conc. 28-08-65; dt. reg. 28-08-65 (Livro 18, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir e acompanhar em quanto eu viva for e só depois do meu falecimento gozará então de sua plena liberdade" e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a sua filha Helena Francisca de Lima que assinasse a rogo.

Genoveva; Nação; Sr. Fortunato Antônio de Barros; dt. conc. 30-10-65; dt. reg. 22-11-65 (Livro 18, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida tendo "em 16-03-63 passei carta de liberdade a minha escrava [...] impondo-lhe a condição de servir a minha mulher pelo espaço de 10 anos, contados daquela data, mas tomando em consideração os bons serviços que daquela data em diante me tem prestado e também atingindo o seu mau estado de saúde".

Maria Antônia; Crioula; 40; Sr. Matias José Velho (Major); dt. conc. 08-06-66; dt. reg. 18-06-66; (Livro 18, p. 195v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

Joaquina; parda; "Velha"; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 07-08-66; dt. reg. 01-09-66; do Distrito da Cruz Alta (Livro 18, p. 205r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que continuadamente me tem feito". A senhora pediu a Fernando Antônio da Silveira que a assinasse a rogo.

Leopoldina; Crioula; 27; Sr. Francisco Pinto Bandeira; dt. conc. 11-06-66; dt. reg. 01-10-66; (Livro 18, p. 206v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa do muito bem que me tem cuidado nas minhas enfermidades, [...] com a condição única porém de me servir e acompanhar em quanto eu vivo".

Felicio e **Catarina**; Srs. Joaquim Domingues Severo, Celestino José da Rosa, Dionisio Antônio Severo, Maria do Carmo, Claudino Antônio de Camargo, Manoel Antônio de Camargo, Ricarda Maria do Carmo e Senhorinha Maria do Carmo; dt. conc. 18-09-66; dt. reg. 05-10-66; Distrito do Couto (Livro 18, p. 207r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "nos tocado em partilha por falecimento de nossa mãe e sogra e nossa avó Joana Maria do Carmo, no escravo Felicio e Catarina, quantia desiguais das quais sedemos aos mesmos escravos as referidas quantias em favor da liberdade deles, ficando porém os mesmos escravos sujeitos aos que neles tiverem parte, enquanto não se remirem".

Joana; Juliana (sua mãe, preta, escrava da irmã da senhora, Florisbela Rodrigues Ferreira); parda; Srs. Teresa Rodrigues Ferreira e Zeferino José Rodrigues Ferreira; dt. conc. 22-10-66; dt. reg. 08-11-66; (Livro 18, p. 210r). Desc.: A carta foi concedida declarando "que existindo entre os respectivos bens uma escrava parda de nome Joana filha de outra preta de nome Juliana, sendo aquela possuída pela nossa irmã [...] que a conserva sob seu domínio como sua, atendo seu direito sobre valor igual ou maior da mesma herança e a pedido de nossa referida irmã, deixado por seu falecimento passamos carta de liberdade a mencionada escrava Joana em remuneração dos bons serviços que lhe havia prestado declaramos que em satisfação a esta vontade de nossa referida irmã, damos desde já plena liberdade [...], sendo porem o seu valor descontado de nossas legitimas,

em partes iguais na fração do respectivo inventario, visto como a disposições testamentarias a cumprir deixadas pelo nosso referido pai". A escrava foi recebida por herança do pai dos senhores, o Major José Rodrigues Ferreira. Os senhores pediram a Hildebrando do Amaral Fao que fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Antônia; parda; 20; Sra. Maria Francisco do Nascimento; dt. conc. 29-10-66; dt. reg. 26-11-66; do Distrito de Capivari (Livro 18, p. 213v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "muitos bons serviços que me tem prestado e sem nunca causar o menor dissabor". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora. A senhora pediu a Narciso José Pacheco que assinasse a rogo.

Raimunda; preta; Sr. Joaquim Antônio Corrêa; dt. conc. 23-12-66; dt. reg. 28-12-66; (Livro 18, p. 222r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$, e em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado".

Francisco; Nação; 50; Sr. Fortunato Antônio de Barros; dt. conc. 12-11-64; dt. reg. 04-01-67; (Livro 18, p. 222v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir e acompanhar em quanto eu vivo for e depois de meu falecimento então gozará de sua inteira liberdade, e isto em remuneração dos bons serviços que me tem prestado; assim como nunca poderá sair da companhia de meu filho Rulino Antônio de Barros a quem o encarrego atenta sua idade avançada, de velar sobre ele".

Mateus; Benguela; Sr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja (46 anos 5 meses e 3 dias); dt. conc. 14-02-67; dt. reg. 14-02-67 (Livro 18, p. 227r). Desc.: A carta foi concedida por ter "servido vinte anos e um dia, desde que me foi entregue por meu finado pai, para me servir, e que este lapso de tempo é suficiente para sua remissão".

Arminda; Sr. Inácio de Oliveira; dt. conc. 10-12-66; dt. reg. 16-02-67; de Cachoeira (Livro 18, p. 227v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que me tem prestado".

Marcelina; parda; Sra. Candida Antônia da Silveira; dt. conc. 16-01-67; dt. reg. 16-02-67; do Rincão das Palmas (Livro 18, p. 228r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Teixeira Brasil que fizesse e assinasse a rogo.

Prudência; Crioula; 35 a 36; Sra. Maria Januaria Cardoso da Silva; dt. conc. 05-03-67; dt. reg. 06-03-67; do Rincão das Palmas (Livro 18, p. 228r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "muitos bons serviços que sempre me prestou e continua a prestar-me, [...] com a condição única porem de me servir e acompanhar enquanto eu viva for"

Rita; parda; Srs. Antônio José Goulart e Ana Ferreira Franco; dt. conc. 19-02-67; dt. reg. 30-04-67; de Francisquinho (Livro 18, p. 236v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de em quanto nós formos vivos, nos servir quando qualquer de nós precisar-mos dela para algum serviço". Os senhores pediram a Florêncio Antônio Alves que fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Joaquina; Sr. Julião de Oliveira Cortes e Teresa Maria de Jesus (falecidos); dt. conc. 08-10-66; dt. reg. 03-05-67; do Distrito de Santa Cruz (Livro 18, p. 237r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços por ela prestado aos nossos finados pais". A carta foi passada pelos herdeiros, Manoel Julião de Oliveira Cortes, Julião de Oliveira Cortes, Antônio José de Oliveira Cortes e Bibiana de Oliveira Cortes.

Eva; Crioula; 30; Sra. Dorotea Maria do Nascimento; dt. conc. 25-[?]-67; dt. reg. 04-07-67 (Livro 18, p. 238v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem prestado". Por não poder escrever, "em razão de paralisia da mão direita", pediu a Joaquim Alves de Souza que fizesse e assinasse a rogo.

Julia; 8; Sr. Antônio Fernandes Franco; dt. conc. 12-07-67; dt. reg. 13-08-67; de Capivari, na residência do senhor (Livro 18, p. 247v). Desc.: A carta foi concedida por ter "muita amizade por ter criado como se fosse minha própria filha [...], pelos impulsos de minha vontade e amizade por que a criei, ficando ela referida escrava sujeita a não sair de meu poder e de minha mulher enquanto nós existirmos". A escrava foi comprada de Amancio José da Silva, quando a mesma tinha 1 ano.

Livro 19 - 1867 a 1871

Leodata; Crioula; 36; Sra. Joaquina Rodrigues de Melo; dt. conc. 09-08-67; dt. reg. 13-09-67; do Couto (Livro 19, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa ai bem que sempre me serviu, com a única condição de servir-me durante minha vida". Por não saber escrever, a senhora pediu a Estevão Tourinho de Rezende que a fizesse e assinasse a rogo.

Edivirges; preta; Sra. Ana Alves Coelho (falecida) ; dt. conc. 15-02-67; dt. reg. 13-10-67 (Livro 19, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Abílio Álvaro Martins e Castro "por parte de Antônio José Landino curador da preta Edivirges [...] me foi pedido e requerido fosse conferida liberdade a sua curada, depositado o valor que lhe foi dado no inventário de sua senhora, e para poder deferir mandando dar audiência aos herdeiros e ao curador dos menores no inventário, estes nada objetaram, e por seu silêncio é visto darem anuência. Atendendo pois ao dito requerido, por ser de direito, ordenei na deliberação da partilha que, depositado o valor de 300$ de sua avaliação se passasse a solicitada carta de liberdade.

Paulino; Joana (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulatinho; 2; Sra. Ana Vieira da Cunha; dt. conc. 03-11-67; dt. reg. 04-11-67 (Livro 19, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "para comemorar com este ato a chegada de meu cunhado a esta cidade, o senhor Dr. João José da Rocha".

Rafaela; preta; Crioula desta Província; mais de 40; Sr. José Francisco Ferreira dos Santos; dt. conc. 16-04-66; dt. reg. 09-11-67; do Distrito do Couto (Livro 19, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Eugênia; "velha"; Sra. Ana da Silva Rezende; dt. conc. 29-01-64; dt. reg. 11-11-67 (Livro 19, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, João Antônio da Silva Rezende e sua mulher. Por não saber ler, a senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que assinasse a rogo.

Jerônimo José dos Santos; Crioulo; 23; Sra. Maria Januária Cardoso; dt. conc. 08-11-67; dt. reg. 25-11-67 (Livro 19, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "muitos bons serviços que sempre me prestou e continua a prestar-me [...] com a condição única porém de me servir e acompanhar enquanto eu viva for".

Januário; pardo; 21; Sr. Domingos Antônio da Costa; dt. conc. 23-12-67; dt. reg. 23-12-67 (Livro 19, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "e em atenção não só a seus bons serviços prestados e fidelidade a minha pessoa". O escravo foi recebido por legítima dos pais do senhor.

Rita; Maria Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 9 meses; Sr. Antônio José Goularte; dt. conc. 28-11-67; dt. reg. 13-01-68; do Distrito de Capivari (Livro 19, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Faustina; Crioula; 44; Sr. José de Souza Jardim; dt. conc. 04-02-68; dt. reg. 26-[?]-68; de Francisquinho (Livro 19, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, com a cláusula de me servir durante minha existência".

Júlio; Delfina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 11 meses; ;Sr. Antônio Coelho Borges; dt. conc. 17-04-68; dt. reg. 25-04-68 (Livro 19, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$.

Rufina; Nação; 45; Srs. Júlio Teodoro Neumann, Manoel Ribeiro de Andrade e Silva e Antônio José Landim; dt. conc. 07-05-68; dt. reg. 25-05-68 (Livro 19, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Aguida; parda; Sr. Jorge Henrique Eichinberg; dt. conc. 15-06-68; dt. reg. 22-06-68 (Livro 19, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado".

Antônio; Crioulo; Sr. Inácio Alves Peixoto da Silveira; dt. conc. 04-07-67; dt. reg. 01-09-68; do 6° Distrito de Iraí (Livro 19, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que prestou a finada minha mãe".

Bartolomeu; Crioulo; 23; Sra. Maria Carolina de Siqueira Leitão; dt. conc. 20-10-68; dt. reg. 28-10-68 (Livro 19, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "por muita estima que a ele tenho e pelos bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse.

Feliciano; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; recém-nascido; Sra. Maria Fernandes Franco; dt. conc. 14-12-44; dt. reg. 09-11-68; de Capivari, em Boa Vista (Livro 19, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula que não poderá gozar dela senão depois de minha morte". A senhora declara que seus escravos foram "batizados na Matriz de Rio Pardo". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Rios Guerreiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sra. Maria do Carmo Antônia da Rosa; dt. conc. 29-12-67; dt. reg. 07-12-68; do Distrito de Capivari (Livro 19, p. 82v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade, da dita parte a mesma escrava". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Antônio José da Rosa e Antônia Inocência de Carvalho. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Narciso José Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sra. Maria Antônia da Rosa; dt. conc. 20-05-68; dt. reg. 07-12-68; de Capivari (Livro 19, p. 83r). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Antônio José da Rosa e Inocência de Carvalho. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Maria da Rosa que assinasse a rogo.

Amaro; pardo; Sr. Manoel Pereira das Neves (falecido); dt. conc. 10-12-68 ; dt. reg. 15-12-68 (Livro 19, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Abilio Álvaro Martins e Castro "tendo o cidadão Alexandre Nogueira de Oliveira, apresentado em Juízo um requerimento em que suplicava em prol do pardo Amaro, para que se lhe conferisse liberdade, depositada a quantia de 510$, sendo 500$ o valor por que foi adjudicado em pagamento de legítima paterna e materna ao Tenente Leopoldino Pereira das Neves, filho do casal do finado Manoel Pereira das Neves, nos respectivos inventários, e mais 10$ de lance oferecido sobre o valor de dito pardo Amaro, cuja praça e arrematação fora ordenada por sentença proferida em 03-11 passado, no julgamento das partilhas, e tendo mandado ouvir ao Dr. Curador, que, pelos menores e ausentes, falou nos termos do inventário, deu este seu parecer em abono do requerido: atendendo pois ao peticionário, por ser de direito".

Galdino; Crioulo; Sra. Carolina Luiza Santo; dt. conc. 24-09-68; dt. reg. 29-12-68 (Livro 19, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida dando "licença ao meu escravo Crioulo de nome Galdino, para trabalhar sobre si e me pagar a quantia de 700$, valor por que estou resolvida a lhe dar sua liberdade; sendo o mesmo obrigado a entregar a quantia de 14$583 mensais, desde a data deste documento, e não fazendo, não terá vigor esta minha declaração, mas se tiver cumprido, eu serei obrigada no fim de 4 anos a lhe passar a competente carta de liberdade". A senhora pediu a Antônio José Landim que a fizesse e assinasse a rogo.

Estevão; Júlia (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulo; 5 meses; Srs. Celso Evangelista da Cunha e Amélia Leitão da Cunha; dt. conc. 02-02-69; dt. reg. 04-02-69 (Livro 19, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou pensão alguma, e

pela mesma forma que o possuímos, dele fizemos doação graciosa e expontânea no valor 60$ a senhora D. Leônida Jacinta Garcia, afim de que a mesma senhora o crie e eduque com zelo e caridade, ficando o referido Crioulo obrigado a prestar-lhe serviços e obediência como se seu cativo seja até completar a idade de 20 anos de idade [...] outrossim, não poderá a referida senhora D. Leônida, alhear, vender ou transferir a outra pessoa os serviços do mencionado Crioulo Estevão, que só poderão passar aos herdeiros da mencionada senhora, se ela falecer antes de se completar aquele prazo".

Angelina; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 3 meses; Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 07-02-69; dt. reg. 08-02-69 (Livro 19, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$, "para ser liberta na pia batismal".

Luzia; Crioula; 50; Sra. Francisca Umbelina de Melo; dt. conc. 03-01-69; dt. reg. 19-02-69 (Livro 19, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 320$.

Maurícia; Isidora (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 4; Sr. Zeferino José Batista; dt. conc. 09-05-68; dt. reg. 27-02-69 (Livro 19, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "visto lhe ter amizade como de filha".

Galdino; Crioulo; 19; Sra. Carolina Luiza Santo; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 20-03-69 (Livro 19, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais condição do que me acompanhar durante minha vida".

Ursula; Eduvirges (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Maria Amália de Moraes; dt. conc. 29-03-69; dt. reg. 05-04-69 (Livro 19, p. 117v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse.

Joaquina; Eugênia (sua mãe, já liberta); Crioula; 25; Sr. Elizeu José da Silva Rezende; dt. conc. 01-05-66; dt. reg. 05-04-69; do Distrito do Couto (Livro 19, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos bons e meritórios serviços que me tem prestado". A escrava foi recebida por herança da tia do senhor, Ana da Silva Rezende.

Leônida; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 19; Sra. Feliciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 20-03-69; dt. reg. 21-04-69 (Livro 19, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "por muita amizade que a ela tenho". A senhora pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e a seu filho Manoel Alves da Silveira que assinasse a rogo.

Zeferina; Crioula; mais de 50; Sr. João Pereira de Barros (e sua mulher, Rosa Joaquina da Costa); dt. conc. 11-12-68; dt. reg. 11-05-69 (Livro 19, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida "querendo remunerar os bons serviços que esta escrava prestado [...] com a condição de nos acompanhar a ambos e a cada um enquanto vivos formos". A escrava foi recebida de herança do sogro e pai dos senhores, Silvano Pereira de Barros. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Advogado Antônio Alves Guimarães de Azambuja e a Manoel Bueno de Camargo que assinassem a rogo.

Florinda; parda; Sr. José de Souza Rimal (Juiz Municipal Suplente); dt. conc. 18-07-63; dt. reg. 20-05-69; da Vila de Santana do Livramento (Livro 19, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Manoel; Africano; tanoeiro; Sr. José Antônio Soares; dt. conc. 12-07-67; dt. reg. 17-07-69 (Livro 19, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "considerando o bem que tem servido este escravo, apesar de entregar-se a embriaguez, resolvi conceder-lhe a liberdade, se no lapso de 2 anos a contar de hoje ele der prova de envendar-se do vício de embriaguez, e durante este tempo continuará a persistir sob meu domínio e direção, para que no caso de se demandar , ficará o favor que lhe quero fazer nulo e de nenhum efeito e vigor. Se por fatalidade antes desse tempo eu cessar de existir, no meu testamento providenciam a respeito deste meu beneficiado".

Vicência; 38; Sra. Joaquina Rosa de Bitencourt; dt. conc. 11-07-69; dt. reg. 25-08-69; de Cachoeira (Livro 19, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Januário; Crioulo; 21; Sra. Carolina de Siqueira Pereira Leitão; dt. conc. 21-09-69; dt. reg. 24-09-69 (Livro 19, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo de meu aniversário natalício hoje [...] muito especialmente por já ter o mesmo escravo disso apresentado voluntariamente para servir no quadro do exército e não ser aceito em razão da junta médica o julgar incapaz de todo o serviço".

Crescêncio; ainda por batizar; Maria Aniceta (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinho; Sra. Ana Fausta Ferreira Prates; dt. conc. 03-05-70; dt. reg. 21-05-70 (Livro 19, p. 190r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80$, "do que há de haver seu padrinho, Januário Antônio da Costa".

Julião; preto; Sr. Domingos Pereira Viana; dt. conc. 24-03-69; dt. reg. 23-05-70 (Livro 19, p. 192v). Desc.: A carta foi concedida "cinco dias antes do meu falecimento fica liberto do cativeiro".

Rita; preta; Sra. Joaquina Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 02-06-70; dt. reg. 07-06-70 (Livro 19, p. 200v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Major José Lourenço da Silva Lisboa, "tendo-se por parte da escrava Rita [...] requerido a ela se desse liberdade depositado a quantia de sua avaliação, visto não ter sido ela impugnada no respectivo a que se procede, e de que é inventariante o cabeça do casal José Machado Soares, e ordenando o referido depósito para o efeito da liberdade requerida de conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto n.º 295 de 15-09-69, dou, confiro e outorgo plena liberdade a preta Rita".

José; "batizado com o nome de José Peregreiro"; Crioulo; 40; oficial de barbeiro, pedreiro e pintor de casas; Sra. Claudina Josefa de Macedo Leitão; dt. conc. 08-03-70; dt. reg. 21-10-70 (Livro 19, p. 211r). Desc.: A carta foi concedida "sob as condições seguintes: O Crioulo José só poderá entrar no pleno gozo da liberdade que lhe concedo depois de passados 5 anos desde esta data e durante esse prazo dar-me-á o jornal de 4$ por semana ou 16$ por mês. Se deixar de entregar-me com pontualidade o indicado jornal semanalmente, não poderá entrar no efetivo gozo de sua liberdade, ainda depois de findos os 5 anos, sem que primeiramente me tenha satisfeito a quantia que me estiver a dever de jornais vencidos e continuará a prestar-me o mesmo jornal acima estipulado pelo tempo que estiver em falta. Não lhe serão descontados dos 5 anos de sua obrigação as faltas em que incorrer provenientes de enfermidades que o prive de trabalhar, ficando neste caso desobrigado de me pagar jornal. Para se poder verificar ao fim dos 5 anos se o liberto José tem ou não cumprido exatamente a condição com a qual lhe concedo a liberdade, passar-lhe-ei mensalmente recibo da importância dos jornais por ele entregue no mês antecedente declarando nos recibos as faltas em que tiver incorrido por moléstia que iniba de poder trabalhar. Finalmente, por meu falecimento antes de cumprida a mesma condição ficará o liberto José a ela obrigado para com meus herdeiros, aos quais pagará o jornal de 16$ mensais, ou 4$ por semana, na forma acima dita". O escravo foi recebido por legítima materna.

Tomázia; Sr. Joaquina Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 02-06-70; dt. reg. 31-10-70 (Livro 19, p. 213r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente em exercício, o Major José Lourenço da Silva Lisboa "tendo-se por parte da escrava Tomázia [...] requerido a ela se desse liberdade, depositando a quantia de sua avaliação, visto não ter sido ela impugnada no respectivo inventário a que se procede, e de que é inventariante a cabeça de casal José Machado Soares, e ordenando o referido depósito para o efeito da liberdade requerida de conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto n.º 1695 de 15-09-69, dou confiro e outorgo plena liberdade a preta Tomázia".

Flausina; Lucrécia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; Sr. Xisto Soares do Rego; dt. conc. 11-03-71; dt. reg. 11-03-71 (Livro 19, p. 227r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, pela mãe da escrava.

Timóteo; pardo; 40; Sr. Hildebrando do Amaral Fão; dt. conc. 12-03-71; dt. reg. 13-03-71 (Livro 19, p. 227r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lídia; Domingas (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; 6; Sra. Luciana Prudência Pires de Macedo; dt. conc. 11-06-70; dt. reg. 27-03-71 (Livro 19, p. 233v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jerônimo José dos Santos; 26; Sra. Maria Januária Cardoso; dt. conc. 10-09-69; dt. reg. 05-07-71 (Livro 19, p. 240r). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que sempre me prestou e continua a prestar-me".

Modesto; pardo; 16; Sra. Carolina Luiza Souto; dt. conc. 15-07-71; dt. reg. 15-07-71 (Livro 19, p. 243r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado e continua a prestar [...] com a condição única de me servir e acompanhar enquanto eu viva for".

André; Quintina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo de Cachoeira; 22; Sra. Ana Joaquina do Canto; dt. conc. 13-07-71; dt. reg. 17-07-71 (Livro 19, p. 245r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única porém de me servir e acompanhar durante o tempo de minha existência [...], assim como ficará obrigado a pagar ao Sr. Dr. Abílio a quantia de 50$ que lhe sou devedor e bem assim a quantia de 17$800 que sou devedora ao Sr. José Antônio da Fonseca Neto, pagara todos estas despesas, assim como as de meu enterro". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antero José do Canto que a assinasse a rogo.

Livro 20 - 1871 a 1874

Veridiana (cabrinha, 5), **Maria** (cabrinha, 1 ano e meio) e **Luiz** (cabrinha, 3 meses); Sra. Felisberta da Silva Rezende; dt. conc. 04-10-71; dt. reg. 05-10-71 (Livro 20, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Manoel Ribeiro de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; Crioula; 40; Sra. Ana Saldanha de Figueiredo; dt. conc. 30-09-71; dt. reg. 19-10-71 (Livro 20, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "por ter-me servido bem e com muito boa vontade, particularmente no cuidado de meus filhos, todos em menoridade [...], com a condição de não sair de casa".

Luciana (parda) e sua filha **Virgínia** (1); Sr. José Antônio Von; dt. conc. 03-10-71; dt. reg. 31-10-71 (Livro 20, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servirem e acompanhar enquanto eu vivo for". Por não poder escrever, o senhor pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que a fizesse e a José Antônio da Fonseca Neto que assinasse a rogo

Mariana; preta; Sr. João de Freitas Leitão; dt. conc. 27-07-70; dt. reg. 22-11-71; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "fazendo hoje 27 anos que sou casado, desejando solenizar essa ventura, e não tendo outro meio de partilhar meu prazer, que mais agrada o meu coração, por tão faustoso motivo, resolvi solenizar este aniversário".

Rita; Sr. José Luís Barreto Bica; dt. conc. 16-11-71; dt. reg. 27-11-71; de Bela Vista (Livro 20, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter desistido "da parte que tem na escrava Rita". A escrava foi recebida por herança da avó do senhor, Emerenciana Antônia de Matos.

Aguida; parda; Sr. Rafael Pinto de Azambuja; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 16-12-71 (Livro 20, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que a mesma escrava me tem prestado".

Manoela; Sr. Antônio de Melo e Albuquerque; dt. conc. 30-08-50; dt. reg. 16-12-71; da Vila de Cruz Alta (Livro 20, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "por ter dela recebido o seu valor".

Miguel; Benguela; 46; Sr. Félix de Azambuja Rangel; dt. conc. 06-11-71; dt. reg. 18-12-71 ; de Espenilho (Livro 20, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Luís da Rocha Rangel.

Anacleto; Crioulo; Sra. Joana Rosa de Jesus; dt. conc. 08-06-71; dt. reg. 26-12-71; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do dito escravo, acompanhar-me e servir-me durante minha existência, como até o presente o tem feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Jacinto Francisco de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Luiza; parda; 43; Srs. Leocádio Antônio Ferreira (e sua mulher); dt. conc. 26-11-71; dt. reg. 16-01-72 (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "por ter servido como escrava [...] e esta dita escrava serviu sem dar desgosto aos seus senhores".

Maria; da Costa; 54; Srs. Fermino Antônio da Silveira (e sua mulher, Maria Francisca de Moraes); dt. conc. 18-12-71; dt. reg. 16-01-72; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte dos senhores, "e atendendo os bons serviços que nos tem prestado". Os senhores pediram a seu genro, Urbano Lopes Simões que assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

Sabina; pardinha; Srs. Juvêncio Juvino do Rego Rangel e Felisberta Gonçalves Rangel (falecidos); dt. conc. 04-09-71; dt. reg. 29-01-72 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, o Dr. Antônio Ferreira de Andrade porque "D. Luciana Brigida de Carvalho, inventariante dos bens do casal dos finados Dr. Juvêncio Juvino do Rego Rangel e Felisberta Gonçalves Rangel, me pediu e requereu se desse liberdade a pardinha de nome Sabina, avaliada em 30$, por haver quem, por esta quantia a libertasse do cativeiro, e achando justo seu petitório, e o ouvido sobre tal assunto o curador que falou aos termos do inventário, ao qual se não ofereceu dúvida alguma 0deferi que fosse recolhido a quantia aos cofres públicos da conta da menor a quem tocou em partilha a pardinha de nome Sabina. Dei por tanto a referida pardinha por liberta de todo o ônus da escravidão".

Maria da Conceição; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); pardinha; 5 meses; Sra. Leopoldina Soares Lisboa; dt. conc. 08-12-70; dt. reg. 29-01-72 (Livro 20, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "por amor que a ela tenho".

Manoel; ainda por batizar; Inês (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; idade: menor; Sra. Cherobina Sofia Marmontel; dt. conc. 22-07-71; dt. reg. 30-01-72 (Livro 20, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Lúcio; nascido em 02-10-69; Mariana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardinho; Sr. João Luís Gomes (Coronel); dt. conc. 12-04-71; dt. reg. 16-02-72 (Livro 20, p. 29r). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] que se fará constar no competente acento de batismo".

Antônio; de Nação; Sr. Joaquina Maria de Campos (viúva de José Gomes de Moraes Ipê); dt. conc. 04-05-70; dt. reg. 25-06-72; do Distrito da Costa da Serra (Livro 20, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em "cumprimento a uma das verbas e disposições de seu testamento [...] e em atenção aos serviços por ele prestados e avançada idade".

Antônio; pardo; Srs. José Rodrigues Ferreira e Maria Joaquina do Nascimento Ferreira (falecidos); dt. conc. 19-07-72; dt. reg. 20-07-72 (Livro 20, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "preço em que judicialmente foi ele avaliado [...] com as condições seguintes: primeira: que o referido pardo tendo entregue já por conta de sua avaliação a quantia de 300$, fica obrigado a entregar o restante da fatura do inventário dos bens da herança ou antes disso se lhe for possível. Segunda: Que até o mesmo pardo remir todo o preço de sua avaliação, ficará obrigado pela parte do jornal correspondente a quantia que falta para completo da em que foi avaliado. Terceira finalmente - Que se não poder dar o restante do dinheiro que ainda fica a dever, ficará sujeito a prestar serviços equivalente a essa quantia e a dos jornais que estiver vencida e não satisfeita, até integral pagamento de ambas; bem como não poderá mudar-se desta cidade para qualquer outro lugar sem primeiro cumprir o que fica disposto nas condições acima". A carta foi passada pelos herdeiros dos pais, sogros e avós, Zeferino José Rodrigues Ferreira, Izidora C. de Figueiredo Rodrigues, José Rodrigues Ferreira e Maria Eudózia Rodrigues Ferreira.

Catarina; Crioula; 80; Sra. Bernardina Maria Francisca; dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 05-08-72 (Livro 20, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me prestou resolvi que por minha morte fique forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Sr. Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 27-10-72; dt. reg. 30-10-72 (Livro 20, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado".

Agostinha; Crioula; 60; Sr. José Joaquim dos Santos; dt. conc. 06-11-68; dt. reg. 18-12-72; do Distrito de Santa Cruz (Livro 20, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa do muito bem que me tem servido [...] com a condição porém de acompanhar-me durante a minha existência". O senhor pediu a José Maria de Bitencourt que a fizesse.

Maria; Crioula; Sr. Manoel José dos Santos; dt. conc. 16-11-72; dt. reg. 18-12-72; de Casa no Moinho (Livro 20, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 237$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu cunhado, Sebastião Guedes de Azevedo que a fizesse e a assinasse a rogo.

Militão; pardo; Sra. Maria Carolina Leopoldina de Melo; dt. conc. 15-10-72; dt. reg. 18-10-72; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao Escrivão Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a seu filho Urbano Antônio de Melo que a assinasse a rogo.

Diogo; Africano; 44; "sem ofício"; Sr. José Souza Silva; dt. conc. 18-02-71; dt. reg. 04-01-73 (Livro 20, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo servir "desde o ano de 1846; e querendo eu, não só remunerar os serviços que me prestou, como sobre tudo, fazer no fim da minha vida um ato de caridade tendo resolvido que desde minha morte, fique o referido meu escravo Diogo forro e livre [...] devendo no sétimo dia do meu falecimento ser-lhe entregue a presente carta de liberdade, pelo meu testamenteiro, ou por quem o representante a fim de lhe principie a usufruir a plena liberdade". Por não poder escrever, por seu "estado de paralisia", o senhor pediu a seu genro João Pinto Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; parda; 54; Sr. José Souza Silva; dt. conc. 18-02-71; dt. reg. 04-01-73 (Livro 20, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "a qual me serve a muito mais de 20 anos, e querendo eu não só remunerar os serviços que me prestou, como sobre tudo fazer em fim de minha vida um ato de caridade tenho resolvido que desde de minha morte, fique a minha referida escrava Felicidade forra e livre". Por não poder escrever, por seu "estado de paralisia", o senhor pediu a seu genro João Pinto Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

José; oficial de pedreiro; Sra. Claudina Josefa de Macedo Leitão (falecida); dt. conc. 29-12-72; dt. reg. 14-01-73 (Livro 20, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "afim de cumprir com a disposições da mesma finada, dou, confiro e outorgo plena liberdade ao escravo [...]ficando assim cumprida a verba testamentária em que a mesma finada lhe outorgou a liberdade". A carta foi passada pelo irmão e testamenteiro da senhora, Ananias de Siqueira Leitão.

Elizia; Crioula; Sra. Josefina Lopes de Carvalho (casada com Sebastião Guedes de Azevedo, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. conc. 07-11-69; dt. reg. 15-02-73; do Distrito de Cruz Alta (Livro 20, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do direito que se lhe outorga cedi a liberdade a Crioula Elizia para que goze depois de seu falecimento e da dita sua mãe D. Bibiana, devendo esta liberdade por terem concordado, atendendo aos bons serviços que a dita Crioula prestou desde sua infância: tendo concrodado com a dita minha mãe e mais herdeiros sobre avaliação forão de unanime acordo para favorecer este ato de liberdade, se estipulasse o valor da dita escrava pela quantia de 500$ que será mencionado nos inventários que para o futuro se procederem na parte que me couber". A senhora pediu ao Escrivão João Lopes de Moraes que a fizesse.

Praxedes; Crioula; Sra. Rita Imília de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 17-02-73; do Distrito de Cruz Alta (Livro 20, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do pai da senhora.

Jenuína; mulata; Sra. Maria Lopes de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 17-02-73; do Distrito de Cruz Alta (Livro 20, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do pai da senhora. A senhora pediu ao Escrivão João Lopes de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rita (Africana) e suas filhas **Eduvirges** (Crioula, 18) e **Maria das Dores** (Crioila, 17); Sr. João Waique Júnior; dt. conc. 08-03-73; dt. reg. 10-03-73 (Livro 20, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Dr. Antônio Vicente de Siqueira Pereira Leitão "que José Pereira Bastos, tutor dos menores Alfredo e Lindolfo, filhos do finado João Waique Júnior, veio dizer-me que a preta Maria Rita [...] se propunha liberta-las, dando por cada uma delas 800$, parecendo a ele tutor aceitável semelhante oferta, porque recolhida essa quantia por empréstimo para os cofres públicos ficam garantidos ao menores e ressalvados de prejuízo no futuro e com lucro certo. Atendendo pois ao requerido por ser de inteira justiça e de acordo com as salutares disposições da lei, mandei recolher por empréstimo aos cofres públicos a quantia de 1:600$ sendo de efeito cumprida esta diligência".

Mariana; 70; Sra. Maria José da Soledade; dt. conc. 18-02-73; dt. reg. 04-04-73; de Santa Cruz (Livro 20, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Paranhas da Silva que assinasse a rogo.

João; Rita (sua mãe, preta); Crioulo desta Freguesia; 43; Sr. João Adão Rodambusch; dt. conc. 22-05-73; dt. reg. 22-05-73 (Livro 20, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Maria Joaquina; Crioula; 40; Sra. Maria José de Figueiredo Meneses; dt. conc. 06-02-73; dt. reg. 26-05-73; de Bom Retiro (Livro 20, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$, "preço em que estimei o seu valor".

Manoel; preto; Crioulo; 50; Sra. Maria Francisca Ferreira Neves; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 09-06-73 (Livro 20, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado".

Elautério; carpinteiro; Sr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja; dt. conc. 11-07-73; dt. reg. 11-07-73 (Livro 20, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida "no dia 28-06-75 [...] e porque não tenho em mim a certeza da existência, para garantir ao dito escravo a liberdade, que lhe outorgo, e esta obrigação passo aos meus herdeiros, declaro que de hoje até o supradito dia 28-06-75, está o referido escravo adstrito somente a prestar-me, ou a quem me suceder, legitimamente os serviços a que é obrigado". O escravo foi arrematado em praça em 28-06-55, "na constância do casal, e me foi adjudicado em partilha por extinção do mesmo casal".

Severino; Crioulo; 39; Sra. Maria Isméria de Faria (viúva de Manoel José Ferreira de Faria); dt. conc. 06-11-60; dt. reg. 15-07-73 (Livro 20, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços e obediência com que se tem sempre prestado durante o tempo de seu cativeiro [...], com a condição porém de continuar a servir-me como até agora, e se por ventura degenerar, fica de nenhum efeito este benefício que lhe outorgo, por ser de minha livre vontade que, tendo ele merecido, chegue a gozar,pela sua boa conduta, que deve continuar a ser a mesma, para depois de meu falecimento gozar como e onde lhe convier, de sua plena liberdade". A senhora pediu ao Tabelião Francisco de Paula Liz que a fizesse.

Rita; casada; preta; Crioula; 56; Sr. José Gomes de Moraes Ipê (falecido); dt. conc. 02-08-73; dt. reg. 11-08-73 (Livro 20, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente em exercício, o Major José Lourenço da Silva Lisboa "atendendo a ter-me requerido D. Joaquina Maria de Campos, viúva e inventariante dos bens de seu finado marido José Gomes de Moraes Ipê a liberdade da Crioula Rita [...] visto ter ela depositado em meu poder a quantia de 80$ de sua avaliação, a qual não houve objeção alguma".

Miguel; Sofia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4; Sra. Bernardina Maria Ferreira; dt. conc. 28-06-72; dt. reg. 05-09-73 (Livro 20, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição seguinte: Estar em meu poder durante o tempo em que eu existir depois de meu falecimento passará ao poder e domínio meu filho Francisco de Sales Ferreira que se obrigará a dar-lhe toda a educação, como seja e mandar ensinar a ler e escrever e a um ofício, e somente tendo ele a idade de 20 anos então meu dito filho lhe passará carta de liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Bernardes Souto que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida (parda, 10) e **Isabel** (parda, 9); Sr. Francisco de Sales Ferreira; dt. conc. 02-09-73; dt. reg. 05-09-73 (Livro 20, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho, e em memória de minha sempre lembrada mãe [...] com a condição de acompanharem e servirem à minha filha Carlota Larita Ferreira, até que completem a idade de 20 anos". As escravas foram recebidas por partilha no inventário que se procedeu por falecimento da mãe do senhor, Bernardina Maria Ferreira.

Matilde; preta; Crioula; maior de 30; Sra. Ludovina Antônia da Silva (viúva de Sezefredo Antônio Gonçalves); dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 25-10-73 (Livro 20, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "autorizado pela procuração que junta, vem dar quitação do preço e quantia de 900$ que foi a mesma Matilde estimada pela junta da emancipação, para ser libertada pelo fundo de emancipação. E por ter recebido a referida quantia como compensação do valor da dita escrava, em nome de minha sogra e constituinte e em virtude dos poderes que me são conferidos na procuração especial dela, dou a referida escrava plena liberdade,[...]. Declaro outrossim que a referida quantia de 900$ recebi do Dr. Antônio Alves Guimarães de Azambuja que declarou ao entregar que esse valor era compreendido o pecúlio da dita Matilde na importância de 340$560 e 559$440 por ele emprestado para auxílio desta liberdade, que será paga pela dita Matilde pela forma que for a mais conveniente". A escrava estava matriculada na fl. 32 do Livro 1° sob n.° 1077 da matrícula geral e 1 da relação apresentada em 12-06-72. A carta foi passada pelo genro e procurador bastante da senhora, Francisco José dos Santos Júnior.

Rita; preta; Crioula desta Cidade; 36; Sra. Maria da Luz da Fontoura (viúva do Major Joaquim Eugênio da Costa); dt. conc. 22-12-73; dt. reg. 23-12-73 (Livro 20, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente em exercício, o Major José Lourenço da Silva Lisboa "que o Meritíssimo Dr. Juiz de Direito da Comarca, de conformidade com o que dispõe o Regulamento n.° 5135 de 13-11-72, art. 48 e 56, ordenou por sentença proferida em 20 do corrente que se passasse carta de liberdade à preta Rita [...] visto ter aquela Rita depositado a quantia de 700$ em que foi estimada pela junta de emancipação deste termo".

Umbelina; parda; 40; Sra. Maurícia Florinda Ferreira; dt. conc. 28-01-74; dt. reg. 08-03-74 (Livro 20, p. 136v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu ao Coronel João Luiz Gomes que a fizesse.

Maria; Nação; Sra. Clemência Maria da Conceição (viúva de Antônio Francisco de Moraes); dt. conc. 15-10-69; dt. reg. 05-03-74; do Distrito do Couto (Livro 20, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "em compensação aos anos que me tem servido a muito meu agrado". A escrava foi recebida em meação por falecimento do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Severino da Silveira que fizesse e a assinasse a rogo.

Francisco; Sr. David Marques Aballos; dt. conc. 30-03-71; dt. reg. 14-04-74 (Livro 20, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, "recebendo neste ato a quantia de 35$, e ficando a dever o restante, que se me obriga a pagar dentro do prazo de 3 meses, a contar desta data, ficando de responsável o Tabelião Paulino de Souza Liz". O escravo foi recebido por herança dos sogros do senhor, Manoel Francisco de Bastos e sua mulher. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tabelião Paulino de Souza Liz que assinasse a rogo.

Catarina e sua filha **Romana**; Sr. José Joaquim Ferreira das Neves; dt. conc. 09-04-74; dt. reg. 05-05-74 (Livro 20, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Major José Lourenço da Silva Lisboa "notificando-se a este Juízo não ter José Joaquim Ferreira das Neves não ter dado à matrícula de suas escravas Catarina e Romana [...], devendo por tal omissão ou culpa, serem consideradas libertas e gozarem do favor do art. 8° § 2° da Lei n.° 2040 de 28-09-71, o que em pró das mesmas foi requerido, ordenei de fato as diligencias da lei e do estilo as quais fiz chegar ao processo [...] ao meritíssimo Dr. Juiz de direito da Comarca".[63]

Dauto; desta Província; 54; Sr. Fortunato Luiz Barreto; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 19-06-74; de Palmas (Livro 20, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado".

[63] Na página 150r consta novamente a mesma carta.

Manoela; parda; 40; Sra. Maria Francisca da Anunciação; dt. conc. 04-06-72; dt. reg. 27-06-74; da Costa da Serra (Livro 20, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida "três dias antes de minha morte, e isso assim seja cumprida esta minha última vontade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Antônio Corrêa que a fizesse e a Antônio José Landim que assinasse a rogo.

Livro 21 - 1874 a 1878

Marcelino; pardo; 38; Sr. Lourenço da Silva; dt. conc. 13-12-74; dt. reg. 22-12-74; de Iraí (Livro 21, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$.

Aura; parda; 38; Sr. Manoel Joaquim dos Santos; dt. conc. 22-06-74; dt. reg. 22-12-74; do Distrito do Couto (Livro 21, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "que por pedido de minha mulher, Faustina Joaquina de Moraes, com o qual pedido concordei a dar de hoje em diante a liberdade [...] com a obrigação porém de nos acompanhar e servir como até o presente durante nossa existência, findo os quais ficará a dita escrava de sua liberdade como lhe convier não podendo a dita escrava fugir destas obrigações".

Julião; Crioulo; 58; Sr. Alexandre José Borges (viúvo de Francisca Mariana da Silva Borges); dt. conc. 13-03-74; dt. reg. 19-03-75; do Distrito do Couto (Livro 21, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250$, "que ele me fica devendo, sendo ele obrigado a satisfazer-me em 2 pagamentos, sendo a metade a 3 meses e o resto em 6 meses". O senhor pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse.

Manoel; Crioulo desta Município; Sr. Francisco Borges Pedroso; dt. conc. 19-05-75; dt. reg. 12-06-75 (Livro 21, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 950$. O escravo foi comprado de Manoel Goulart.

Isidora; Sr. José Maria Borges do Canto; dt. conc. 20-07-75; dt. reg. 24-07-75 (Livro 21, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

Zulmira; 15; Sra. Felisberta da silva Resende; dt. conc. 03-08-75; dt. reg. 01-09-75 (Livro 21, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de durante 3 anos a contar desta data e servir prestando seus serviços e obediência ao senhor Antônio Ricardo Neves, de quem recebi a quantia de 350$, quantia esta pela qual lhe concedo sua liberdade. Findos os 3 anos desta obrigação passará a dita escrava a gozar de todos os direitos de sua liberdade".

Manoel; "produzido e nascido de uma escrava nossa"; Crioulo desta Província ; 19; Sr. João José de Souza (e sua mulher, Luduvina Maria dos Santos); dt. conc. 11-09-54; dt. reg. 04-11-74; do Passo de Urubucurú, no Distrito de São Gabriel (Livro 21, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir e acompanhar "até nossa existência de vida com aquelas particular idade de seu bom escravo, o qual por qualquer acontecimento de morte de nós ambos está livre do inventário sobre os nossos bens que da data desta fica desligado de nossos ditos bens".

Generosa (preta, 40) e sua filha **Maria** (parda, 12) Sr. Anastácio Rodrigues Garcia; dt. conc. 13-11-75; dt. reg. 13-11-75 (Livro 21, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte do senhor e em remuneração "aos bons serviços que a meu casal tem prestado a preta Generosa e ao afeto que consagro a sua filha Maria". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim da Fonseca que assinasse a rogo.

José; Crioulo; 40; Sra. Cristina Joaquina dos Anjos; dt. conc. 06-12-72; dt. reg. 22-11-75; do Distrito de Cruz Alta (Livro 21, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos seus bons serviços e ter servido como bom escravo, [...] passo a dar-lhe a liberdade por minha morte e depois a pode gozar livremente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Rodrigues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; Crioula; 15; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 12-01-76; dt. reg. 22-01-76; do Distrito da Costa da Serra (Livro 21, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bem me ter servido e por ter resolvido dar-lhe sua liberdade por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de carvalho que assinasse a rogo.

Julia; Crioula; 9; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 12-01-76; dt. reg. 22-01-76; do Distrito da Costa da Serra (Livro 21, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e "pela estimação que faço da dita escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves do Santos Angolista que a assinasse a rogo

Vitor; preto; Crioulo; Sra. Luciana Prudência Pires de Macedo; dt. conc. 01-04-78; dt. reg. 08-04-78; da Chácara do Ipê (Livro 21, p. 141r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança dos falecidos pais da senhora.

Silvéria; preta; Crioula da Bahia; Sr. João Eduardo Lopes da Fonseca; dt. conc. 14-02-68; dt. reg. 08-04-78 (Livro 21, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de me servir durante a vida, e só neste caso depois de tal cláusula preenchida, concedo a liberdade, [...] em razão dos serviços que me há prestado e tem de prestar e em conformidade com a minha supra expressa vontade".

Frederico; Crioulo; Sra. Joana Antônia dos Santos (viúva de José Pedroso de Lacerda); dt. conc. 01-07-76; dt. reg. 12-04-78; do Distrito do Couto (Livro 21, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e "com a condição porém de pagar ele com jornais a despesas de meu enterro, se ao tempo de meu falecimento não possuir eu outros bens com os quais possam ser pagos estas despesas, que será módicas porque desejo ser sepultada pobremente". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Luiz da Silva que a assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1811 a 1819

Sebastião; preto; da Costa; Sr. Antônio de Araújo; dt. conc. 10-08-10; dt. reg. 27-05-11; de Caçapava (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito acompanhando-me em todos os meus trabalhos com muita fidelidade há muitos anos sem que neste me desse o menor desgosto".

Maria; preta; da Costa; Sr. Antônio de Araújo; dt. conc. 10-08-10; dt. reg. 27-05-11; de Caçapava (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito acompanhando-me em todos os meus trabalhos com muita fidelidade há muitos anos sem que neste me desse o menor desgosto dando-me produções de crias".

Bárbara; Crioula; 30; Sr. Caetano Lopes Lencina; dt. conc. 14-01-11; dt. reg. 05-06-11; de Caçapava (Livro 1, p. 2v). Desc.: A certidão foi concedida pelo Escrivão Vintenário da Capela de Nossa Senhora da Assunção de Caçapava, Joaquim José do Santana, por ser a última vontade do senhor de "libertar e com efeito libertado tenho por me dar outra escrava, e uma cria pela dita sua Alforria, cujos escravos recebi ao fazer desta muito a meu contento [...] e como me acho distante da Vila de Porto Alegre 60 léguas não mandei passar esta Carta de Alforria e Liberdade por Tabelião público".

Rosa; Angola; 35; Sra. Clara Antônia de Oliveira; dt. conc. 12-06-11; dt. reg. 15-06-11 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12$800 "e de hoje por diante lhe damos toda a liberdade para que como forra e livre isenta de toda a escravidão possa tratar-se, e eu também como tal a trataria".

João; preto; Guiné; Sr. Manoel Machado Teixeira; dt. conc. 08-07-11; dt. reg. 08-07-11 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "em razão da sua idade, e merecimento, além da recompensa que do mesmo escravo recebo". O escravo foi arrematado em Praça Pública dos bens do falecido João de Souza Pimentel. Por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio José Alves de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; "cria de casa"; Crioulo; Sr. Vitorino de Oliveira (e sua mulher, Inês Gomes); dt. conc. 24-10-03; dt. reg. 30-07-11; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "por amor que nós temos ao dito por lhe haver criado [...] com a cláusula que se não entregar esta ao dito Crioulo só por morte de um de nós, e o outro que ficar lhe entregar esta para poder usar de sua liberdade". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Tomás Antônio de Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciana; preta; Sr. Fernando Gonçalves; dt. conc. 01-12-05; dt. reg. 30-12-11 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre João de Almeida Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Helena; dt. conc. 09-12-03; dt. reg. 30-12-11 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a minha mãe a criar como filha, e por ela me pedir [que] era sua vontade fosse liberta do cativeiro". A carta foi passada pelo Padre João de Almeida Pereira, em razão disso não consta o nome do senhor.

Teresa de Jesus; Angola; Srs. Francisco de Borja Corte Real e Maria Angélica da Fontoura Corte Real; dt. conc. 13-02-12; dt. reg. 21-03-12; de Vacacaí (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 8 doblas.

Antônio; preto; Sra. Mariana de Jesus (falecida e viúva de Manoel Teixeira de Quadros); dt. conc. 13-03-12; dt. reg. 17-07-12 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Capitão Manoel da Silva Paranhos, mediante o pagamento de 64$, pelo escravo o qual requereu sua liberdade na justiça, através de petição, afirmando que ele "foi o primeiro escravo que aquele falecido comprou, ao qual tem servido o suplicante até hoje com toda a fidelidade, e obediência, e com os seus serviços adquiriu todos os bens que hoje existe no casal para serem repartidos pelos seus herdeiros, cujo tempo de sua escravidão ao melhor de 40 e tantos anos [...] e porque se vê cansado, e muito estropiado, requer a Vossa mercê Senhor Juiz de Órfãos seja servido por esmola mandar aceitar o dito valor de 5 doblas, para a sua liberdade, pois que todos os herdeiros presentes convém na liberdade do suplicante, a cuja quantia requer seja posta em mão de um depositário, e que recebido esta se passe carta de liberdade ao suplicante para poder livremente tratar de seu resta dívida, pois para este fim se vale da jurisprudência de Vossa Mercê, a quem sua alteza favorece para liberdade dos cativos, ainda gratuitamente em atenção aos seus serviços, quanto mais ao miserável que não quer prejudicar a herança do herdeiros". O Juiz de Órfãos, entendendo que os menores não eram prejudicados com o pagamento da avaliação do escravo, concedeu a carta. Os falecidos senhores eram moradores na Freguesia de São José de Taquari. A carta foi passada pelo herdeiro e inventariante da senhora, Francisco Teixeira de Quadros, que por não saber ler nem escrever, pediu ao Sargento Mor Antônio Manoel de Jesus e Andrade que a fizesse e como testemunha a assinasse. Os demais herdeiros eram Paulo Ferreira da Silva, Domingos Rodrigues de Santana e Mariano José Teixeira.

Faustina; solteira; preta; Crioula; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 23-09-09; dt. reg. 28-07-12; da Estância de Irapuá, Distrito de Caçapava, 50 léguas de Porto Alegre (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em recompensa aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Patrício; preto; velho; Sr. José de Medeiros Pereira (Reverendo); dt. conc. 23-04-12; dt.reg. 28-07-12; de Caçapava (Livro 1, p. 35v). A carta foi concedida "pela fidelidade com que me tem servido alguns anos, o qual escravo houve a meu poder por compra de Dona Maria Josefa de Araújo a qual recebeu antecipado o seu preço que foram 12 doblas".

Manoel José de Anchieta; "de cor honesta"; Oficial de sapateiro; Sr. Manoel da Silva Machado; dt. conc. 01-12-11; dt. reg. 04-08-12; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido do referido escravo bens móveis e posses entre as Ilhas denominadas dos Macacos [?] da parte de cima e outra da parte de baixo, com a plantação de 4 alqueires de trigo que na dita Ilha se acha do presente ano que tudo equivale a quantia 160$ pela qual é a liberdade, excesso do imposto dos mencionados bens fica para satisfazer os jornais que me devia já vencidos ficando o sobredito escravo sem posse nem domínio e direito algum nos ditos terrenos e bens entre nós contratados, e pactuados". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Francisco; preto; Guiné; barbeiro; Sr. Francisco Veloso Rebelo (Capitão, falecido); dt. conc. 22-01-09; dt. reg. 06-08-12 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 190$, quantia "em que judicialmente foi avaliado no Inventário feito pelo Juízo de Órfãos, tudo por despacho do Juiz de Órfãos o Capitão Domingos Martins Pereira, em que se atendeu às respostas do Curador Geral, e Tutor da dita órfã" herdeira de maior, Ana, a qual recebeu o escravo como herança na partilha dos bens de seu pai. A carta foi passada pelo testamenteiro e tutor, Manoel da Silva Paranhos.

João; preto; Benguela; Sr. Domingos Rodrigues Nunes (Capitão); dt. conc. 04-11-10; dt. reg. 16-09-12; do Distrito de São Sebastião (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; preta; Sr. José Francisco Pereira de Barros; dt. conc. 16-10-12; dt. reg. 25-11-12 (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 5 doblas, "com a cláusula porém de viver sempre na minha companhia, e não se poderá ausentar, ou casar sem minha faculdade". A escrava havia sido comprada de João de Deus Machado.

Antônio; Rebolo; Sr. Francisco José de Vargas; dt. conc. 16-06-11; dt. reg. 28-01-13; de Taquari (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em virtude de haver servido "32 anos sendo sem que no seu serviço em todo este tempo achasse falta alguma, e maiormente depois que fiquei sem minha vista, e me ter acompanhado com toda a obediência, e fidelidade, e pelo seu zelo, e bom serviço com que me tem servido e acompanhado [...] com obrigação de me acompanhar enquanto eu vivo for, isto em razão de me faltar a vista, e por minha morte poderá procurar sua vida por onde bem lhe parecer". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não enxergar, pediu a Francisco da Costa Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; Sr. José Vieira de Melo; dt. conc. 12-02-13; dt. reg. 19-06-13 (Livro 1, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 32$, valor em que havia sido comprada de Cecília Maria. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Paulo Nunes da Silva Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; pardo; Sr. Francisco de Sales Paulino; dt. conc. 31-05-13; dt. reg. 21-06-13; da Fazenda (Livro 1, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 258$800, "o qual foi avaliado por 21 doblas judicialmente [...] unicamente fica na responsabilidade de pagar ao Capitão João Cardozo de Gusmão a quantia de 167$, que lhe emprestou para ajuda da sua liberdade, e completação da quantia acima declarada, a qual a recebeu José Manoel Cavalheiro, assim como de mim 101$800, como o credor de meu constituinte, que ambas as parcelas fazem as 21 doblas, que pelo mesmo Cavalheiro se acham abonadas no crédito do dito meu constituinte". O escravo foi recebido através de seqüestro dos bens de seu "pai, Paulino de Souza para pagamento da sua legítima materna". A carta foi passada pelo procurador do senhor, José Antônio da Silveira Casado.

Maria da Trindade; parda/mulata; Sr. Antônio Rodrigues Macedo (Tenente); dt. conc. 04-05-13; dt. reg.10-07-13 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; parda; Sr. João Peixoto de Moraes (Alferes); dt. conc. 28-07-12; dt. reg. 02-11-13; de Santa Bárbara (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar, e servir com a mesma fidelidade e submissão até que chegue minha consorte, que se acha em diferente Capitania, donde a mandei vir para esta, e quando por algum acidente assim não aconteça, gozará da mesma liberdade por minha morte". O senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu ao Reverendo Januário Francisco Fagundes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Madalena; parda; Srs. Francisco Barreto Pereira Pinto (Sargento Mor, e sua mulher Francisca Urbana da Fontoura); dt. conc. 03-08-13; dt. reg. 19-11-13; da Fazenda do Serro da Cruz (Livro 1, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de 9 doblas, que recebemos e em atenção aos bons serviços que nos tem feito".

Ana; Sr. José Ferreira Gomes; dt. conc. 24-02-14; dt. reg. 25-02-14 (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 179$200 "que ao fazer desta recebi do senhor Constantino José Lopes Rodrigues, quantia com que ele supriu por empréstimo para alforria da dita escrava".

Paula; Martinho Antônio (seu marido, preto forro); Crioula; Sra. Teresa de Jesus (viúva de José Machado); dt. conc. 11-03-07; dt. reg. 01-03-14 (Livro 1, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em virtude da escrava ser uma "entre os mais escravos que em folha de partilha ficaram pertencendo aos órfãos meus filhos [...] a qual sendo atacada de estupor de que ainda conserva vestígios da mesma moléstia, e querendo eu o benefício dos mesmos órfãos segurar a parte que a cada um pertence na mesma escrava, por me achar obrigada no mesmo juízo, pelo valor da referida escrava, e temendo-me que ela seja atacada segunda vez da mesma moléstia de estupor hei por bem receber da mão do marido da sobredita [...] a quantia de 12 doblas". Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu ao Tenente José Francisco Pereira de Barros que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Manoel Inácio (e sua mulher Maria Teresa do Espírito Santo); dt. conc. 07-03-14; dt. reg. 24-03-14; de Taquari (Livro 1, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Francisco Antônio Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; "cria de minha" casa; Luzia (sua mãe); Crioula; 7; Sr. Silvestre Machado Gomes (e sua mulher Mariana do Rosário); dt. conc. 25-04-1798; dt. reg. 21-07-14; da Freguesia da Conceição da Cachoeira (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe temos, e pelos serviços de sua mãe".

Francisco; Benguela; 40; Sr. Silvestre Machado Gomes (e sua mulher Mariana do Rosário); dt. conc. 27-04-06; dt. reg. 21-07-14; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que nos tem servido [...] a qual terá seu inteiro vigor depois de nossos falecimentos, e antes não terá, salvo se assim o quisermos praticar". Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a José Custódio Coelho Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Simplicio Antônio; Crioulo; Sra. Matildes Lara de Oliveira; dt. conc. 27-07-13; dt. reg. 25-08-14; de Porto Alegre (Livro 1, p. 83v). A carta foi concedida mediante o pagamento de 11 doblas e meia.

Manoel; Sra. Francisca Varella (falecida); dt. conc. 23-09-14; dt. reg. 23-09-14 (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 166$400, quantia na qual estava avaliado no inventário da falecida senhora, cujo inventariante era Francisco Rodrigues Vaz, passada pelo Juiz de Órfãos, José Antônio de Souza atendendo a petição do escravo, que dizia "que tendo servido a sua falecida senhora com muita satisfação, sendo como sempre foi escravo obediente, e porque presentemente por este meu Juízo, se achava procedendo ao sobredito Inventário tinha quem o beneficiasse e lhe emprestasse a dita quantia para o fim de gozar de sua liberdade para o que requeria se depositasse a fim de se lhe passar a presente, cuja petição sendo por mim vista examinada, mandando responder ao Curador Geral Antônio Simões Pereira, ouvindo este, determinei, que junto aos Autos e depositada a dita quantia em poder de Matias Antônio da Fonseca lavrando-se disso termo se lhe passasse sua requerida Carta de Liberdade".

Izabel; casada com João José (preto forro); Angola; Sra. Maria dos Santos Ferreira; dt. conc. 24-11-14; dt. reg. 25-11-14 (Livro 1, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "por ter eu recebido de seu marido [...] o seu valor em um escravo novo de nome Sebastião de Nação Angola, portanto fico paga e satisfeita do valor, e estimação do valor, em que tinha a mencionada escrava". A escrava foi recebida de herança dos pais da senhora.

Joaquim; Crioulo; Sr. Pedro Machado Soares; dt. conc. 20-11-14; dt. reg. 25-11-14 (Livro 1, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor o haver "criado, e lhe ter amor, e pela boa conduta que tem é muito de minha vontade que ele seja forro, e liberto por minha morte, e de minha mulher".

Josefa; parda; Sr. José Martins da Cruz; dt. conc. 29-11-14; dt. reg. 02-12-14 (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 153$600. A escrava foi recebida de herança do sogro do senhor, João Pereira Fortes, como dote de casamento. O senhor pediu a Bento Rodrigues Seixas que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Sra. Teresa Alves da Silva; dt. conc. 04-08-14; dt. reg. 20-12-14; da Capela de Santa Maria (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128$ do Tenente Coronel Manoel dos Santos Pedroso. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes André Ribeiro de Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; "cria de casa"; Crioula; Sr. Mateus Simões Pires; dt. conc. 17-02-15; dt. reg. 25-02-15 (Livro 1, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente "tanto pelos bons serviços que a mim e a minha família tem feito, como pelas crias que nos tem dado, e o bom zelo, e cuidado com que sempre se prestou em todo tempo de seu cativeiro". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Izabel; preta; Benguela; Sr. Manoel Cardoso Ferreira (e sua mulher, Francisca Maria); dt. conc. 26-02-15; dt. reg. 31-03-15; da Freguesia de Cachoeira (Livro 1, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 140$800.

Lourença; Crioula; 45; Sr. José Joaquim Flores (Dom); dt. conc. 20-11-12; dt. reg. 02-05-15 (Livro 1, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, e em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; Sr. Manoel Rodrigues da Motta; dt. conc. 21-02-15; dt. reg. 09-05-15 (Livro 1, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido dela seu valor com obrigação de me acompanhar enquanto eu for vivo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Manoel de Macedo que a fizesse e assinasse a rogo.

João (preto, Benguela) e sua mulher **Florinda**; Sr. João Batista de Carvalho (Capitão, falecido); dt. conc. 05-04-05; dt. reg. 18-05-15 (Livro 1, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor "na metade de seus valores [...] com obrigação de servirem a Dona Clara Maria de Jesus, viúva do dito falecido, até o falecimento da mesma viúva", passada pelo genro e testamenteiro, o Tenente Paulo Ribeiro Souto Maior.

Joaquim; Crioulo; Sr. Manoel Martins Laia; dt. conc.17-05-15; dt. reg. 19-05-15 (Livro 1, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 153$600. Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Mathias Antônio da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; parda; 21; Sr. Manoel Veloso Rebelo; dt. conc. 25-05-15; dt. reg. 27-05-15 (Livro 1, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$. A escrava foi recebida por doação feita pelo Capitão Francisco Veloso Rebelo.

José e **Isabel**; Sra. Rosa Joaquina de Souza; dt. conc. 21-01-01; dt. reg. 25-08-15 (Livro 1, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida ao "casal de escravos [...] pelos bons serviços que me tem feito, e primoroso zelo com que sempre cuidaram no aumento dos meus bens, muito de minha livre vontade os deixo forros por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Martins da Silveira Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino (Crioulo) e **Pacífico** (Crioulo); Srs. João Batista de Carvalho (Capitão, falecido) e sua mulher Clara Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 21-08-15; dt. reg. 05-09-15; da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição e São Domingos (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em virtude do falecimento dos senhores "ficaram um casal de escravos, cortados na metade do seu valor de nome João Benguela e Florinda, e depois do corte tiveram dois filhos de nome Justino e Pacífico, cujos pelos bons serviços que nos tem feito seus pais, cedemos liberdade aos ditos Crioulos". A carta foi passada pelos herdeiros e co-herdeiros dos falecidos senhores, Policarpio de Freitas Noronha, Carlos José da Costa Ribeiro, Domingos Rodrigues Nunes e João Batista de Carvalho.

Antônio; preto; Congo; Sr. Luciano Pereira (falecido); dt. conc. 06-02-15; dt. reg. 09-01-16; de Chácara (Livro 1, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 102$400 em moeda de ouro, quantia na qual estava avaliado no inventário do senhor, "para pagamento da ação aparelhada pelo Credor Sargento Mor Joaquim Severo Fialho". A carta foi passada pelo testamenteiro e tutor dos órfãos do senhor, o Tenente José Carvalho Bernardes.

Eulália; casada com Vicente Barreto (preto); Sr. Bernardo José Alves; dt. conc. 08-05-14; dt. reg. 30-01-16; da Freguesia de Cachoeira (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pelo marido da escrava.

Margarida; Vicente Barreto (seu pai, preto); Sr. Bernardo José Alves; dt. conc. 03-07-14; dt. reg. 30-01-16; da Freguesia de Cachoeira (Livro 1, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32$ pelo pai da escrava.

Ângelo; pardo; Sr. Antônio Prudente Madril (e sua mulher Escolástica Joaquina dos Santos); dt. conc. 25-05-16; dt. reg. 17-10-16; de Caçapava (Livro 1, p. 125r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Gaspar; Sr. Antônio Pereira de Azevedo; dt. conc. 12-09-15; dt. reg. 22-10-16; da Fazenda do Botucaraí (Livro 1, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, e primoroso zelo com que sempre me tratou até por muitas vezes alimentando-me com a sua indústria em todo o tempo que me tem servido até o presente, muito de minha livre vontade o deixo forro por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre Barbosa do Prado que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Joaquim de Assunção; dt. conc. 15-09-12; dt. reg. 21-11-16; da Costa de Santa Maria (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 8 doblas, equivalente a 102$400, o qual foi passada por Antônio Joaquim de Jesus, em razão de ter sido "autorizado para vender o indicado escravo". Por não saber ler nem escrever, Antônio pediu a José Pinto de Magalhães que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; 39; Sr. Manoel Lourenço do Nascimento (e sua mulher Gertrudes Alexandrina do Nascimento); dt. conc. 26-09-14; dt. reg. 27-11-16 (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 15 doblas.

Rosa; parda; Sr. João Pereira Fortes; dt. conc. 13-12-16; dt. reg. 16-12-16 (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 14 doblas, equivalente a 12$800 cada uma. A escrava havia sido comprada na Corte do Rio de Janeiro do Sargento Mor José Joaquim de Figueiredo Neves.

José; Guiné; oficial de pedreiro; Sr. João Rodrigues Bahia; dt. conc. 25-12-16; dt. reg. 30-12-16 (Livro 1, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 16 doblas, "preço diminuto ao que me custou e pagará ele a sisa", e em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa; preta; Nação; Sra. Patronilha Carvalho de Oliveira; dt. conc. 04-09-17; dt. reg. 31-10-17; da Chácara das Águas Mornas, mais de 13 léguas de Rio Pardo (Livro 1, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler e nem escrever, pediu a Felisberto da Silva Coito que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; mulato/pardo; Sr. Manoel José de Bittencourt; dt. conc. 22-04-16; dt. reg. 29-11-17; de São Sebastião (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 12 doblas. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Antônio Pinto Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco Veloso; negro; da Costa; Sr. Manoel da Silva Branco (falecido); dt. conc. 04-01-18; dt. reg. 21-01-18 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido senhor, passada pelos herdeiros, Felipe Carvalho da Silva e Josefa Maria Branca, que pediram a Joaquim José dos Reis que a fizesse.

João; preto; Sr. André Gonçalves (falecido); dt. conc. 08-05-19; dt. reg. 11-05-19 (Livro 1, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente José Martins da Cruz, atendendo a petição feita pelo escravo, que "em conseqüência da verba do testamento do dito seu senhor, constou a ele que sua senhora pretendia opor-se a alforria fundada no requisito de uma escritura que o mesmo lhe havia passado na vila de Porto Alegre, sendo este o de servir a sua senhora Leonarda Maria e por morte desta ficar então liberto, o que ele dito preto ignorava e nem sabia que indicada escritura era condicional motivo porque

esperando mover questões com sua senhora, desistiu daquela liberdade na ocasião de ser avaliado no Inventário pelo seqüestro que nele se fez, e exibiu em Juízo a quantia de sua avaliação e logo pagara a sisa correspondente da quantia de 4$480 como mostrou pelo documento que apresentou e por isso novamente me pediu lhe mandasse preparar os Autos [...]. E porque se mostrava dos Autos que ele foi avaliado na quantia de 89$600, que pagará a quantia de 44$800, por seu senhor o haver deixado forro de sua parte".

Livro 2 - 1811 a 1815

Júlia; João e Margarida (seus pais, escravos da mesma senhora); Crioula; Sra. Josefa Margarida; dt. conc. 22-08-08; dt. reg. 24-10-11; do Arraial do Rio Pardo (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dos ditos recebi e por me pediram mandei declarar no batistério por forra e liberta de toda a pensão e sujeição do cativeiro a dita crioula Julia, e por prevenir toda e qualquer duvida, ou esquecimento que houvesse no acento do batistério de dita como acontece". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Pinto Baldaia que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; 40; Sra. Josefa Margarida; dt. conc. 27-04-11; dt. reg. 24-10-11 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem feito e continua sempre com fidelidade, prontidão e zelo o deixo com minha morte liberto". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a José Veloso Rabelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 40; Sr. Josefa Margarida; dt. conc. 27-07-08; dt. reg. 24-10-11 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem feito e continua sempre com fidelidade, prontidão e zelo o deixo com minha morte liberto". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a João Pinto Baldaia que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; Congo; barbeiro; Sr. Manoel Tomas do Nascimento (Capitão); dt. conc. 06-01-12; dt. reg. 07-01-12 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 204$800 pelas mãos do Capitão Joaquim Pedro Salgado.

Justo; Sr. Antônio Fernandes Lima; dt. conc. 26-05-01; dt. reg. 11-02-12; da Freguesia da Cachoeira (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...] com a cláusula de que em todo e qualquer tempo, que eu precise de obras para minha família ele dito escravo não duvidar a fazer sem prêmio algum". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu ao Alferes Brás Domingues Veloso que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Maria (sua mãe, escrava do Capitão Antônio Martins Pamplona); cabrinha; 20 meses; Sr. Inácio José Machado; dt. conc. 16-05-12; dt. reg. 16-05-12 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 25$600 pela mãe da escrava. O senhor comprou a escrava do Capitão Antônio Martins Pamplona.

Benedito; pardo; 40; Sra. Ana Paula (viúva de Sebastião Nunes); dt. conc. 24-02-12; dt. reg. 29-07-12 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bom serviço que fez ao meu casal até agora me ter servido muito bem [...] sem outra alguma pensão mais do que continuar servindo-me até minha morte". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Duarte que a fizesse e ao Padre Manoel Munis Simões que a assinasse a rogo.

João; preto; Guiné; Sra. Ana Paula; dt. conc. 15-05-12; dt. reg. 29-07-12 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da "quantia [de] 51$200 em dinheiro corrente por conta de sua liberdade, a qual por esta lhe confiro pela quantia de 64$ fica devendo a quantia de 12$800 para me pagar da fatura desta a 6 meses e para que goze de sua liberdade". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; João (seu marido, escravo da mesma senhora); Crioula de Luanda; 50; Sra. Ana Paula (viúva de Sebastião Nunes); dt. conc. 24-02-12; dt. reg. 29-07-12 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até morte da senhora, em retribuição "ao muito que me tem servido". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Duarte que a fizesse e ao reverendo Manoel Munis Simões que a assinasse a rogo.

Inácia; cabra; Crioula; 36; Sr. Antônio Martins Mâncio (e sua mulher, Ana Maria Martins); dt. conc. 28-07-12; dt. reg. 29-07-12 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos "bons serviços que nos tem feito, [...] sem outra e alguma cláusula mais do que nos acompanhar até o nosso falecimento e continuar a servir-nos mas como liberta sem que nos lhe sejamos obrigados a pagar-lhe pois o recebemos da parte dela com em agradecimento a este bem que lhe fizemos de nossa livre vontade". Os senhores pediram ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e assinasse como testemunha.

Manoel; Congo; 40; Sra. Mariana Angélica do Nascimento (viúva de Joaquim Pereira Borges); dt. conc. 20-11-12; dt. reg. 08-08-12 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito que tem ajudado e servido e procurado aumentar meus bens, com muita fidelidade [...] no caso porém de que o dito liberto queira viver em minha casa e nela me faça algum serviço não serei obrigada a pagar-lhe pois ele o fará em reconhecimento do bem que lhe faço, e eu só como tal o receberei". O escravo foi recebido, pelo falecido marido da senhora, como dote de casamento. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e assinasse a rogo.

Luciana; "doente"; solteira; parda; 30; Sr. Melchior Monteiro (e sua mulher, Maria Joana, ambos falecidos); dt. conc. 12-08-12; dt. reg.13-08-12 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida pelo Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca da Ilha de Santa Catarina e da Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul, alçada no Cível e Crime, Provedor das Fazendas do Defunto e Ausentes, Capelas Órfãos e Resíduos e Juiz das Justificações do Ultramar Índia e Mina, Dr. Antônio Monteiro da Rocha (Cavalheiro Professo na Ordem de Cristo), atendendo ao requerimento da escrava "que queria exibir o seu valor em juízo [51$200] para logo ficar gozando de sua natural liberdade, visto que tinha pessoas que concorriam para este bem e sendo por mim

atendido o seu requerimento depois de ouvir o tesoureiro do mesmo juízo, José Fernandes da Vitória Santos [...] mandei que depositasse a referida quantia de sua avaliação na mão do dito tesoureiro, e tendo ela suplicante satisfeita apresentou o reconhecimento de forma de assim o ter comprido mandei que junto por apenso ao inventário acima declarado se lhe passasse sua carta de alforria".

Felicio; "rengo de uma perna"; pardo; 25; Sr. Melchior Monteiro e sua mulher Maria Joana (falecidos); dt. conc. 22-08-12; dt. reg. 18-08-12[64] (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida pelo Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca da Ilha de Santa Catarina e da Capitania de São Pedro do Rio Grande do Sul, alçada no Civil e Crime, Provedor das Fazendas do Defunto e Ausentes, Capelas Órfãos e Resíduos e Juiz das Justificações do Ultramar Índia e Mina e Intendente da Polícia, Dr. Antônio Monteiro da Rocha (Cavalheiro Professo na Ordem de Cristo), atendendo ao requerimento da escravo "que queria exibir o seu valor em juízo [100$] para desde logo ficar gozando de sua natural liberdade, visto que tinha pessoa que concorria para este bem".

Esperança; preta; Benguela; 40; Sr. José Antônio Pinheiro (falecido); dt. conc. 22-08-12; dt. reg. 25-08-12 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida pelo Dr. Ouvidor e Corregedor da Comarca atendendo ao requerimento feito pela "suplicante [escrava] que tem quem lhe faça a esmola de dar o dinheiro para a sua liberdade, por isso requer a Vossa Senhoria seja servido mandar avaliar pelos avaliadores, julgaram os avaliadores valer a dita escrava 64$ cuja recebi em moeda corrente da mesma escrava". A carta foi passada por José Gomes Junqueira, procurador de Antônio Pinheiro de Lemos, pai do senhor.

Maria Jacinta; João (seu marido, preto liberto); preta; Guiné; Sra. Isabel Maria de Jesus (viúva de Antônio Lopes Simões); dt. conc. 24-08-12; dt. reg. 27-08-12 (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102$400. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e ao seu filho, João Batista Simões, que a assinasse a rogo.

Maria; Joaquim (seu marido, escravo do mesmo senhor); Sr. Antônio Gonçalves da Cunha (Capitão); dt. conc. 13-09-12; dt. reg. 14-09-12 (Livro 2, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 12 doblas.

José; Gertrudes (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Sr. Joaquim Rodrigues de Oliveira (e sua mulher, Francisca Rita); dt. conc. 21-05-01; dt. reg. 15-10-12; de Vacacaí (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "zelo com que nos tem servido nos parece ser justo". Os senhores receberam a mãe do cativo por herança. O escravo foi batizado na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues da Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; Crioula; Sr. Patrício José Fernandes de Carvalho; dt. conc. 24-05-09; dt. reg. 16-01-13; da Capela de Santa Bárbara (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção o muito e bem que me tem servido".

Agostinha; (parda) e sua filha **Manuela Rodrigues**; Sr. Alexandre Rodrigues; dt. conc. 27-08-10; dt. reg. 16-02-13; de Santa Bárbara (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que me tem prestado [...] a referida Agostinha tem direito a sua liberdade por que da mesma tive um filho natural e porque conheço sou mortal e desejo em consciência segura". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, por não saber ler e nem escrever, pediu a Januário Francisco Inácio de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. José Martins Pinto; dt. conc. 13-10-08; dt. reg. 22-03-13 (Livro 2, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 102$400, "quantia que justamos, e contratamos com o pai da referida escrava". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, o Capitão Santos Martins Pinto.

Joana; Rebolo; 40; Sr. Francisco Antônio de Amorim; dt. conc. 26-01-13; dt. reg. 29-03-13; da Freguesia de Cachoeira (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que dela tenho recebido, e por ela padecer moléstia e recebi ao fazer desta 45$ em moeda corrente da mão da dita escrava que é metade do que foi avaliada por falecimento de minha mulher Isabel Correia do Prado e a outra metade a dita falecida lhe perdoou". O senhor pediu a Joaquim José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelo (Crioulo) e **Maria** (preta, da Costa); Sr. Antônio Pereira Sarmento (Padre); dt. conc. 16-10-1796; dt. reg. 10-04-13; de Cachoeira (Livro 2, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição por "me ter servido muito bem e com muito zelo e caridade em todas as minhas moléstias, [...] com a condição porém de me servirem com o mesmo zelo e caridade que até agora me tem servido cujos escravos presentes disseram: que em recompensa da esmola que o seu senhor lhe fazia prometiam de servir o dito seu senhor [...] com mesmo zelo e vontade". Por não poder assinar, o senhor pediu a Pedro Inácio Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda; parda; Sr. José Francisco Pereira (e sua mulher, Ana Maria Domingues); dt. conc. 01-11-04; dt. reg. 28-04-13; de Caçapava (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 76$800 por Manoel da Silva, "para tomar estado com ela" e em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo a residência onde moram e, por não saberem ler e nem escrever, pediram a José Joaquim Bitencourt que a fizesse e a Manoel Joaquim Pires que a assinasse a rogo da senhora.

[64] No documento consta que a data de registro é anterior a data de concessão.

Tereza; da Costa/Congo; Sra. Florinda Maria do Nascimento (viúva de Salvador Caetano); dt. conc. 31-03-13; dt. reg. 04-05-13; de Botucaraí (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem feito e aumento do meu estabelecimento". A senhora pediu a Inácio Custódio de Souza que a fizesse e assinasse como testemunha.

Feliciano; Maria (sua mãe, Rebolo, escrava do mesmo senhor); pardo; Crioulo; 3; Sr. José Joaquim Aires; dt. conc. 16-05-11; dt. reg. 04-05-13; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Piratini (Livro 2, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços e lealdade que me tem servido sua mãe muito principalmente ao depois do falecimento de minha mulher, sua senhora [...] não só por atender os méritos da referida sua mãe como por receber ao passar desta carta de liberdade 51$200, em moeda corrente de Lourenço de Almeida Teles, seu padrinho o qual já há muito me solicitava a alforria do dito seu afilhado". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Mateus; "cria da casa"; casado com Lauriana (negra, liberta); Crioulo; Sr. Mateus Simões Pires; dt. conc. 05-05-13; dt. reg. 06-05-13 (Livro 2, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados, "e quando sobre esta minha vontade haja alguma controvérsia entre os ditos meus herdeiros em tal caso, por meu falecimento será levado o valor do dito escravo da minha terça".

Caetano; Sr. José da Rosa Garcia (e sua mulher, Gertrudes Maria do Rosário) ; dt. conc. 29-01-13; dt. reg. 11-05-13; de Caçapava (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 4 doblas. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram a Manoel Carvalho de Abreu que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Sebastião; barbeiro; Sr. Joaquim Fernandes da Fonseca; dt. conc. 10-06-13; dt. reg. 11-06-13 (Livro 2, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 420$.

Manoel; Crioulo; Sr. Francisco Gonçalves Dias (e sua mulher, Lauriana Antônia da Silveira); dt. conc. 17-01-13; dt. reg. 24-07-13; de Capivari (Livro 2, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 13 doblas e meia. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram a Manoel Bento Pereira que a fizesse e a Francisco Fernandes Franco que a assinasse a rogo da senhora.

Feliz (filho de Paulo e Maria, Crioulo; tenra idade), **João** e sua mulher **Gracia**; Sr. Manoel de Medeiros (e sua mulher, Maria Silveira Joaquina); dt. conc. 01-07-13; dt. reg. 29-07-13 (Livro 2, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "ao amor que lhe temos e ao casal pelo muito que nos serviram". O pai de Feliz era escravo do mesmo senhor. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram aos Padres, Manoel Munis Simões que a fizesse e a José Alexandre da Fontoura que assinasse a rogo da senhora.

Ana; solteira; Crioula; 20; Sra. Clara Maria de Jesus; dt. conc. 10-09-13; dt. reg. 13-09-13 (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 217$600. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Veloso Rebelo, que a fizesse e a Francisco José de Freitas que assinasse a rogo.

Rosa; Benguela; Sr. Francisco André da Costa; dt. conc. 30-09-13; dt. reg. 30-09-13 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo o quanto me em sido leal, e me tem servido com muita boa vontade, e tratado de mim nas minhas enfermidades". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Leocádio Máximo de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Rita (sua mãe, Crioula do Rio de Janeiro, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 8; Sr. Joaquim da Fonte; dt. conc. 16-07-13; dt. reg. 26-10-13 (Livro 2, p. 83r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A mãe do escravo era viúva de Joaquim Benguela, cativo do mesmo senhor. Por não saber ler e escrever, o senhor pediu a João José da Câmara que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Manoel de Saneta Barbosa Bastos; dt. conc. 20-12-00; dt. reg. 11-11-13 (Livro 2, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que dela tenho recebido, a sim como também atendendo e ter me criado 3 filhos ao seus peitos com todo o amor, e carinho, e ter dado a luz a 7 filhos, e destes se acham vivos 5, por estes bons serviços por minha morte a deixo forra [...] ficando seus filhos cativos, tanto os presentes como os futuros que tiver antes da minha morte".

Esméria; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; Sr. Bonifácio Fernandes do Rêgo; dt. conc. 21-12-13; dt. reg. 29-12-13 (Livro 2, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$, "quantia [que] se obrigou o senhor Matias Antônio da Fonseca dar-lhe quando lhe fosse pedida, sem a isso por dúvida, a rogo de seu pai João Antônio".

José; Crioulo do Rio de Janeiro; mais de 40; Sra. Maria Tomásia Correia Vasques (viúva); dt. conc. 05-12-13; dt. reg. 10-02-14 (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 10 doblas, sendo que 6 doblas já haviam sido pagas ao falecido marido da senhor "e agora recebo ao fazer desta o restante, que são 4 doblas".

Joana; Antônio (seu marido); Sra. Maria dos Santos (e seu marido, Lourenço de Souza); dt. conc. 28-06-14; dt. reg. 26-07-14; da Freguesia do Santo Amaro (Livro 2, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "por me ter dado 8 filhos e todos vivos e porque a dita escrava nos tem servido até o presente sem nota alguma, nem me ter dado desgosto e nem me ter arredado de casa antes, sim com muito gosto e agrado e prontidão me tem servido". Os senhores eram moradores na Freguesia de Santo Amaro. Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram ao Escrivão Vintenário, Joaquim Rodrigues Correia, que a fizesse e assinasse a rogo.

Fideles e **Domingos**; Srs. José Rodrigues e Mariana Luiza Rodrigues; dt. conc. 26-03-14; dt. reg. 18-08-14; de Tamaríi (Livro 2, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que nos fizeram [...] com a cláusula de nos servirem

até a nossa morte e querendo ainda mais continuar o nosso agradecimento aos mesmos; ainda depois de nossa morte vendo que eles ficam sem ter aonde trabalharem por serem uns pobres por isso lhe fazemos doação graciosa de 200 braças de frente encostadas a meu filho Manuel José Rodrigues que começam do arroio que divide o campo até o Timbé do Morro". A senhora pediu a Manoel Antônio da Rosa que a assinasse a rogo.

Apolinária; preta; 60; Sra. Inácia Rosa de Jesus (falecida); dt. conc. 03-08-14; dt. reg. 20-08-14 (Livro 2, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Ordinário, José Antônio de Souza, mediante o pagamento de 50$, quantia na qual estava avaliada, atendendo a petição da escrava, na qual afirma possuir "pessoas benfeitoras que concorriam para sua liberdade e retribuindo com a referida quantia".

Rita; preta; da Costa; Sra. Ana Limer de Menezes (falecida); dt. conc. 09-09-14; dt. reg. 16-09-14; da Vila da Nossa Senhora do Rosário (Livro 2, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, José Antônio de Souza, atendendo o requerimento da escrava "e porque Dom José Joaquim Flores a supriu com a dita quantia [115$200] a queria exibir em juízo, afim de gozar de sua liberdade sendo por mim determinado respondesse o inventariante [João José de Souza], o Curador Geral, e ouvindo estes, e não se opondo com dúvida alguma determinei se depositasse a dita quantia, em poder de Matias Antônio da Fonseca".

Maurícia; Crioula; 30; Sr. Floriano Alves de Araújo; dt. conc. 30-09-14; dt. reg. 30-09-14 (Livro 2, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que até o presente me tem feito [...] com a condição de acompanhar a minha mãe e servi-la durante sua vida sem que por isso receba salário algum". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim Flores que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaspar; Guiné; Sr. Manoel Machado Teixeira; dt. conc. 23-11-14; dt. reg. 23-11-14 (Livro 2, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos seus bons serviços, lhe perdoei parte, da avultada quantia que por ele me davam, e sim recebido do mesmo, 160$ em gado de criar para sua alforria [...], unicamente com a condição de que ficará esta carta em depósito até que ele dito escravo satisfaça ao seu bem feitor Antônio Romualdo de Carvalho". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Álvares de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionizia; mulata; Sr. Joaquim Pereira Barros; dt. conc. 04-08-14; dt. reg. 07-07-15; da Estância da Armada (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 7 doblas e em retribuição aos bons serviços prestados durante 10 anos.

Domingos; Srs. João de Melo e Ana Gomes Maciel; dt. conc. 08-02-15; dt. reg. 07-07-15; de Cachoeira (Livro 2, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "por ter o dito merecimento para isso e nos termos recebido o seu valor, do que nos damos por pagos e satisfeitos".

João; preto; Monjolo; Sr. Francisco André; dt. conc. 03-07-00; dt. reg. 12-07-15 (Livro 2, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem feito". O senhor pediu a Bernardo Ferreira da Rocha que a fizesse.

Livro 3 - 1815 a 1818

Francisco; Costa de Leste; Sr. Cristóvão Sezefredo de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 20-07-15; dt. reg. 29-08-15; da Estância do Erval (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas da testamento do falecido senhor, passada pelo seu sobrinho e testamenteiro, Marcos Severino de Azambuja.

Patrício; Crioulo; Sr. Cristóvão Serefredo de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 20-02-15; dt. reg. 29-08-15; de Santo Amaro (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas da testamento do falecido senhor, passada pelo seu sobrinho e testamenteiro, Marcos Severino de Azambuja.

Sebastião; Costa de Leste; Sr. Cristóvão Serefredo de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 28-02-15; dt. reg. 29-08-15; de Santo Amaro (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas da testamento do falecido senhor, passada pelo seu sobrinho e testamenteiro, Marcos Severino de Azambuja.

Brízida; Crioula; Sr. Cristóvão Serefredo de Azambuja (Sargento Mor, falecido); dt. conc. 20-02-15; dt. reg. 29-08-15; de Santo Amaro (Livro 3, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas da testamento do falecido senhor, passada pelo seu sobrinho e testamenteiro, Marcos Severino de Azambuja.

Aniseta; parda; desta Capitania; Sr. João Álvares Gomes; dt. conc. 18-05-15; dt. reg. 13-01-16; da Capela de Santa Maria (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "por recebido da mesma aquela quantia em que ela dita escrava me foi adjudicada assim como recebi da mesma aquela parte que no valor da mesma escrava havia tocado a meu irmão Manoel Gomes, a quem satisfiz o que lhe pertencia". O senhor recebeu a escrava por herança de sua mãe.

Narcisa; parda; Sr. Antônio[65] Pinto da Fontoura (e sua mulher, Eufrásia Luiza de Lima); dt. conc. 26-03-15; dt. reg. 13-01-16; de Vacacaí (Livro 3, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em recompensa aos bons serviços prestados.

Joaquim (Angola) e **Joana** (Benguela); Sr. José da Rosa Pereira; dt. conc. 03-12-15; dt. reg. 16-01-16; de Santa Bárbara (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "ao casal de escravos [...] que nos tem servido como fiéis escravos, portanto e porque do

[65] O nome do senhor aparece no cabeçalho como José Pinto da Fontoura.

escravo tenho recebido a quantia de 15 doblas para sua liberdade com o trato de servir ao meu casal enquanto formos vivos [...] e assim também a mesma escrava Joana em prêmio de seus bons serviços contanto porém que nos acompanhem e sirvam com a mesma fidelidade e sujeição com que até o presente tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Januário Francisco Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

Juliana; casada com João Campeiro (preto, forro, campeiro); preta; Benguela; Sr. João Pereira Borges (Alferes); dt. conc. 24-06-14; dt. reg. 24-01-16; de Santa Bárbara (Livro 3, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 179$200 pelo marido da escrava. O senhor pediu ao Reverendo Padre Januário Francisco Fagundes de Souza que a fizesse e assinasse com as testemunhas.

Luzia; Sr. Inácio Xavier Mariano (Tenente); dt. conc. 09-06-14; dt. reg. 27-03-16; de Santa Bárbara (Livro 3, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 153$600. O senhor declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso pediu ao Reverendo Padre Januário Francisco Fagundes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Necombondo [?]; 70; Sra. Rita Maciel de Jesus (viúva de José da Rosa Garcia); dt. conc. 02-04-16; dt. reg. 02-04-16 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido muito a minha vontade sem nunca dar-me o menor desgosto [...], dando-me a quantia de 115$200". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Francisco Duarte que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Rebolo; Sr. Agostinho Gomes Jardim (Capitão e sua mulher, Teresa Barbosa de Menezes, ambos falecidos); dt. conc. 15-06-11; dt. reg. 06-04-16; de Passo Alegre (Livro 3, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento dos senhores "visto que são falecidos ambos e estar inteiramente satisfeita a condição de que o dito escravo seria obrigado a servir o que sobrevivesse até o falecimento de ambos". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro dos senhores, José Gomes de Vasconcelos Jardim.

Maria; Rebolo; Sr. José Joaquim Aires; dt. conc. 04-09-15; dt. reg. 24-04-16; do arroio de Santa Bárbara (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em atenção a escrava haver "servido muito bem e com toda a fidelidade, e tratado nas minhas enfermidades, e por bem deixá-la livre do cativeiro gratuitamente logo que Deus seja servido chamar-me a si".

Maria (parda) e seu filho **Luiz**; Sr. Manoel Tomás do Nascimento (Capitão, e sua mulher Juliana Francisca de Souza); dt. conc. 01-05-16; dt. reg. 07-05-16 (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256$ e ao filho da escrava "sem estipêndio por ser cria da nossa criação a quem pelo amor que lhe temos lhe outorgamos a dita liberdade".

Antônia; Guiné; Sr. Mateus Simões Pires; dt. conc. 20-05-16; dt. reg. 21-05-16 (Livro 3, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 89$600. O senhor comprou a escrava "ainda quando era moleca nova".

Vicente; Benguela; Sr. Joaquim Carlos Bragança Fraga (e sua mulher, Matildes Buena); dt. conc. 09-06-16; dt. reg. 17-07-16; de São Sepé (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, por Vicente, de outro escravo. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Luís dos Reis Fraga que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Machado (Benguela, idade: velho) e **Maria Joaquina** (Benguela, idade: velha); Sr. Caetano de Barcelos Barreto; dt. conc. 04-06-16; dt. reg. 06-08-16 (Livro 3, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua idade e a que me tem servido com lealdade [...] pelo valor de 7 doblas, de que devem indenização; a saber que 4 doblas e 32 patacas já deles recebi; e serão obrigados a pagarem-me as 2 doblas e 8 patacas que me restam quando lhe for pedido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José da Câmara que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura; Ana (sua mãe, solteira, escrava da mesma senhora); parda; 12; Sra. Maria Silveira (viúva de Alexandre da Costa); dt. conc. 01-04-16; dt. reg. 23-08-16; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho, e a ter criado como minha filha". A senhora declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e ao Reverendo Vigário, Antônio Pereira Ribeiro, que a assinasse a rogo.

Senhorinha; Ana (sua mãe, solteira, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 2; Sra. Maria Silveira (viúva de Alexandre da Costa); dt. conc. 01-04-16; dt. reg. 23-08-16; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho, e a ter criado como minha filha". A senhora declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e ao Reverendo Vigário, Antônio Pereira Ribeiro, que a assinasse a rogo.

Ana; solteira; preta; Crioula; 30; Sra. Maria Silveira (viúva de Alexandre da Costa); dt. conc. 01-04-16; dt. reg. 23-08-16; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição dos muitos e bons serviços que me tem feito [...] com a obrigação de viver em minha companhia até a minha morte em cujo fatal dia ficará cessando esta única obrigação". A senhora declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e ao Reverendo Vigário, Antônio Pereira Ribeiro, que a assinasse a rogo.

Inácio; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Lourenço de Quadros (e sua mulher, Maria dos Santos); dt. conc. 08-02-15; dt. reg. 16-09-16; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de seus bons serviços e da muita obediência [...] com a obrigação de não se apartar de nossa companhia até a morte". Os senhores eram moradores da Freguesia de Santo Amaro e, por não saber ler nem escrever, pediram a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Joana (sua mulher, liberta, foi escrava da mesma senhora); Guiné; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros); dt. conc. 24-08-16; dt. reg. 18-09-16; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados durante "40 anos sem nota alguma, nem me ter dado desgosto e nem me ter arredado o pé de casa, antes sim com gosto, prontidão, lealdade me tem servido [...] porque é muito de minha livre vontade, maiormente pedindo na hora de sua morte o falecido meu marido [...] que era sua livre vontade deixava o dito escravo Antônio forro, livre e liberto". A senhora, que era moradora da Freguesia de Santo Amaro, declarou não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a João Luiz da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Benguela; Sr. Francisco Teixeira de Quadros (e sua mulher, Maria de Jesus); dt. conc. 29-10-15; dt. reg. 21-10-16; de Taquari (Livro 3, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores e, depois desta, dar 3 doblas aos herdeiros "e se na ocasião não tiver prontas dará, dentro de um ano [?] esse dinheiro". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Antônio da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Mina; mais de 50; Sra. Ana Rosa Joaquina; dt. conc. 15-08-16; dt. reg. 17-12-16; da Freguesia da Cachoeira (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 64$ e em retribuição aos mais de 30 anos em que a serviu. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Angola; Sr. André Jacinto (e sua mulher, Felícia do Sacramento); dt. conc. 18-01-17; dt. reg. 11-01-17[66]; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "por dele [Manoel] ter recebido um escravo por nome Francisco de nação Moçambique [...], com todos os achaques novos e velhos, sabidos e por saber, cobertos e encobertos [...]. Declaro mais que este escravo será obrigado a acompanhar-me até o dia de meu falecimento, depois poderá ir para onde quiser". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Jerônimo José de Aviz que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Rebolo; Sra. Clara Antônia da Oliveira Bandeira; dt. conc. 14-04-14; dt. reg. 22-01-17 (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 230$400, "que ao fazer de deste a recebi da mão do senhor José de Souza Brasil, a quem o dito escravo fica responsável". Consta, após o registro de concessão da Carta, os recibos de pagamento a José de Souza Brasil, que segue: "Recebi em dinheiro por mão do próprio escravo Joaquim a quantia de 76$800 para a conta de sua liberdade. Rio Pardo, 14-04-14. [...] Recebeu-se mais por mão do senhor Antônio do Espírito Santo por conta da mesma liberdade 51$200. Rio Pardo, 29-06-15. Recebeu-se o resto dos jornais que na conta deve, 10$300. Recebeu-se a 24-09-16 o resto de 25$600 abatido os jornais até este dia. Recebeu-se a 19-11-16. Pagou tudo, Rio Pardo, 20-11-16 [a] Florinda Clara de Oliveira (mulher de José de Souza Brasil)".

Francisco; Crioulo; oficial de sapateiro; Sr. João de Almeida Pereira (Reverendo Padre); dt. conc. 30-01-17; dt. reg. 01-03-17 (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "por ser cria de casa [...] tendo já recebido a conta da dita alforria um escravo Crioulo por nome Joaquim também sapateiro em 12 doblas e agora 5 doblas que por tudo faço compito de 17 doblas".

Antônio; Congo; Sr. André Jacinto (e sua mulher, Felícia do Sacramento); dt. conc. 08-01-17; dt. reg. 04-03-17; da Freguesia de Taquari (Livro 3, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 8 doblas. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Jerônimo José de Aviz que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino; mulatinho; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 01-08-09; dt. reg. 10-03-17; de Jacuí (Livro 3, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo, ao nascer, ter lhe dado "o estupor e vendo eu que morria, fiz promessa a Nossa Senhora para que lhe desse a vida eu o libertaria e como ela foi servida lhe dar vida e para cumprir a minha promessa, lhe passo esta carta de liberdade".

Quitéria; mulata; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 28-09-05; dt. reg. 10-03-17; de Jacuí (Livro 3, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da mulher do senhor, Rita Pereira de Araújo "com a mesma sujeição de cativeiro".

Feliciano, **Joaquim**, **João**, **Antônio**, **Prudêncio**, **Felisberto**, **Ana** e **Angélica**; Sr. Manoel da Silva Lira; dt. conc. 28-10-16; dt. reg. 27-03-17 (Livro 3, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelos escravos, respectivamente, de 12, 15, 8, 6, 8, 4, 16 e 17 doblas, com a obrigação de todos servirem até a morte do senhor.

Maria; Guiné; 60; Sr. Feliciano Pereira Fortes; dt. conc. 24-03-17; dt. reg. 12-04-17 (Livro 3, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida à escrava a qual foi recebida "por herança de minha legítima materna [...] sendo inventariante meu pai Antônio Pereira Fortes, pela quantia de 40$, da qual será obrigada a pagar meia sisa [...]; o que faço pelos bons serviços que me fez, e por modo de recompensa".

Margarida; parda; 18; Sr. Antônio de Oliveira Machado (viúvo de Cipriana Corte Eleutéria); dt. conc. 16-04-17; dt. reg. 16-04-17 (Livro 3, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, e do tratamento que afetivamente me está fazendo".

José; da Costa; Sra. Ana Maria; dt. conc. 20-04-17; dt. reg. 22-04-17 (Livro 3, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados e sua boa conduta. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pascoal Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

[66] A data de registro é anterior à data da concessão.

Jacinto; pardo; Sr. Manoel de Macedo Brum da Silveira (Capitão Mor e sua mulher, Ana Maria da Assunção, ambos falecidos); dt. conc. 08-03-17; dt. reg. 29-04-17 (Livro 3, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente José Martins da Cruz atendendo uma petição do escravo "que ele requeria gozar de sua natural liberdade exibindo em juízo a quantia de 170$ em que tanto havia sido avaliado no inventário [...] para proferir a compra da sua pessoa o que conforme o Direito é admissível, portanto por ter preenchido as formalidades da Lei e pago a competente sisa como deve, do conhecimento às folhas 5".

Manoel; Guiné; Sr. Jorge de Souza Nunes; dt. conc. 16-08-11; dt. reg. 02-06-17 (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 89$600, "valor e estimação em que eu o possuía". O senhor obteve o escravo através de compra.

José; Sra. Desidéria Maria Coutinho; dt. conc. 21-05-17; dt. reg. 04-06-17; da Capela de Santa Bárbara (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida "por desencargo de minha consciência em remuneração dos seus bons serviços que me tem prestado, é minha vontade que por meu falecimento fique gozando da mais perfeita liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse e a assinasse a rogo.

Delfina; Crioula do Rio de Janeiro; 28; Sr. Francisco Antônio de Amorim; dt. conc. 05-07-14; dt. reg. 09-06-17; da Freguesia da Cachoeira (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que dela tenho tido recebido e por ela padecer moléstia. Recebi ao fazer desta 10 doblas e meia que é pelo que foi avaliada por falecimento de minha mulher Isabel Corrêa do Prado e este dinheiro que recebi da dita escrava é para sua liberdade e pelo amor de Deus e de minha última vontade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Florentino de Deus Machado, que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Guiné; oficial de sapateiro; Sr. Fernando José Mascaranhas Castelo Branco (Reverendo Vigário); dt. conc. 27-01-16; dt. reg. 25-06-17 (Livro 3, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 307$200.

Isabel; parda; Sra. Ana Joaquina Tomásia (viúva do Tenente Coronel José de Saldanha); dt. conc. 02-03-16; dt. reg. 01-07-17 (Livro 3, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 153$600. A escrava havia sido comprada de Antônio José de Carvalho Guimarães. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastiana; parda; Sra. Brísida Tomásia de Andrade; dt. conc. 19-02-17; dt. reg. 01-07-17 (Livro 3, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 243$200. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felipe José dos Passos de Alencastro que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Crioula; Sra. Maria Antônia da Encarnação; dt. conc. 23-07-17; dt. reg. 30-07-17; da Fazenda Senhora da Vitória (Livro 3, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 20 doblas. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Francisco José de Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Sr. André Gonçalves (falecido); dt. conc. 09-08-17; dt. reg. 11-08-17 (Livro 3, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Rio Pardo, o Tenente José Martins da Cruz atendendo o requerimento da escrava, no qual pedia para depositar a quantia de 24$, metade do valor em que estava avaliada no inventário do falecido senhor, pois a outra metade ficou cortada em uma das verbas do testamento do falecido senhor.

Joana; Benguela; 50; Sr. José Pinto da Fonseca Cristóvão (e sua mulher, Isabel Inácia da Silva); dt. conc. 09-09-17; dt. reg. 13-09-17 (Livro 3, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 134$400.

Antônio; Maumbe; Sr. João Machado Cardoso (e sua mulher, Antônia Gonçalves de Siqueira); dt. conc. 02-11-17; dt. reg. 08-11-17; da Freguesia de Cachoeira (Livro 3, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 134$400. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio Rodrigues de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; preta; Crioula; 60; Sra. Vicência Maria (falecida); dt. conc. 28-09-17; dt. reg. 13-11-17 (Livro 3, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "de 102$400, em que foi avaliada no inventário e na partilha, do qual coube da dita falecida minha irmã [Juliana Francisca] 27$952, do dito meu cunhado [Joaquim Francisco da Silva] outro 27$952 e em parte do remanescente da dita falecida minha mãe a quantia de 46$486, deixado da dita preta Ana, cuja as três parcelas perfazem a dita quantia de 102$400, ficando já abatido o remanescente a quantia de 10$ que no valor da mesma preta me coube em legítima". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro, o Alferes João Rodrigues Palhares, que também era testamenteiro da falecida irmã e procurador do cunhado e da irmã Ana Leonor.

Joana; Antônio e Josefa (seus pais, escravos do mesmo senhor); Crioula; 17; Sr. Mateus Simões Pires; dt. conc. 24-04-17; dt. reg. 28-11-17 (Livro 3, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços dos pais da mesma liberta e dos que ela me tem feito [...] sem alguma pensão e só obrigada a viver com seus pais na mesma casa até meu falecimento continuando a fazer-me os serviços que até agora me tem feito". O senhor pediu ao Padre Manoel Muniz Simões que a fizesse.

João; "quebrado de uma virilha"; preto; 60; Sr. André Gonçalves (falecido); dt. conc. 21-11-17; dt. reg. 07-12-17 (Livro 3, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Órfãos, o Dr. José Martins Cruz, atendendo a petição do escravo, a qual dizia "que pelos bons serviços que fez a seu senhor, este o deixou livre em seu testamento como se observava da certidão do mesmo [...]. Na dita certidão declarava achar-se o suplicante com liberdade por uma escritura a muito tempo lavrada em Cartório na Vila de Porto Alegre, porque o suplicante ainda se considerava cativo em razão de se lhe não ter dado a sua carta me requeria fosse servido nomear dois avaliadores para o avaliarem, e ele pagar a competente sisa então lhe passar a sua

Carta de Liberdade [...]. Visto que o preto João pagou a competente sisa [5$140] da quantia em que foi avaliado [102$800, pelos avaliadores José Francisco Duarte e José Silveira], e pela certidão folha quatro mostra a vontade de seu senhor se lhe passa a sua Carta de Alforria em forma, e pague o mesmo preto João as custas".

Josefa; Benguela; Sra. Maria Teresa de Figueiredo (viúva do Alferes Manoel Gomes Pereira); dt. conc. 13-04-15; dt. reg. 12-12-17; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 3, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem feito e dela tenho recebido, como também por me ter dado duas filhas que se acham vivas por estes bons serviços a deixo liberta por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Bernardo Moreira Lírio que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria (Benguela) e sua filha **Maria**; Sr. Teles de Abreu Melo Sá; dt. conc. 15-03-15; dt. reg. 24-12-17 (Livro 3, p. 138r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Francisca; Crioula; Sr. Antônio Simões Pires e Vicência Joaquina de Almeida; dt. conc. 07-02-18; dt. reg. 09-02-18 (Livro 3, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava estar "em decrépita idade [...] para que liberta possa tratar de si, indo para onde bem lhe parecer, para cujo fim recebemos a quantia de 32$ que repartimos em igual parte". A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores. Os senhores pediram a Manoel José Ferreira de Faria que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Joaquina Maria; mulata; 7; Sr. Luiz do Couto (e sua mulher, Maria dos Santos); dt. conc. 04-10-14; dt. reg. 21-02-18; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 3, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade a "nossa escrava filha de uma escrava nossa". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Remígio José Aires que a fizesse e a assinasse a rogo.

Felizarda Maria; mulata; 6; Sr. Luiz do Couto (e sua mulher, Maria dos Santos); dt. conc. 04-10-14; dt. reg. 21-02-18; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 3, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida a "nossa escrava filha de uma escrava nossa". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Remígio José Aires que a fizesse e a assinasse a rogo.

Ana; mulata; Sr. Jerônimo Munis; dt. conc. 11-11-1797; dt. reg. 23-02-18; de Porto Alegre (Livro 3, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

João; cabra; Sr. Jerônimo Munis; dt. conc. 11-11-1797; dt. reg. 23-02-18; de Porto Alegre (Livro 3, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "pela grande fidelidade".

Manoel; "cria de casa"; Crioulo; 3; Sra. Antônia Maria (viúva e moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 23-02-18; dt. reg. 02-03-18; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 4 doblas pelo pai do escravo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Correia que a fizesse a assinasse a rogo.

Elias; Crioulo; 6; Sr. João Pereira Borges (Alferes) e Teodora Inácia do Sacramento; dt. conc. 10-01-18; dt. reg. 11-03-18; de Encruzilhada (Livro 3, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 6 doblas pelos "seus padrinhos João Campeiro e sua mulher Juliana; pretos libertos".

Bernardo; Crioulo; Sr. Manoel Paim de Arruda (e sua mulher, Vicência); dt. conc. 15-04-18; dt. reg. 21-04-18; da Capela de Santa Maria (Livro 3, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de um outro cativo, de nome José (Congo), para o substituir. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao filho, José Paim, que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Rita; Guiné; Sr. Domingos de Souza (morador da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 26-05-18; dt. reg. 03-06-18; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 3, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido muito a meu gosto sem nunca me ter fugido, antes sempre pronta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Davi; Francisca (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulatinho; 2; Sra. Rosário Maria Ferreira Valle; dt. conc. 09-04-16; dt. reg. 09-06-18 (Livro 3, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida "com condição porém de que existirá em meu poder durante o tempo de minha vida, e falecendo desta ficará igualmente de baixo do domínio de sua madrinha Silvana Maria e isto até o mesmo ter suficiente idade para de si dispor o seu livre arbítrio". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim de Alencastro que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; "cria de casa"; Crioulo; Sra. Matildes Clara de Oliveira; dt. conc. 04-09-13; dt. reg. 31-08-18; de Porto Alegre (Livro 3, p. 173v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$ pelas mãos de Francisco Gomes de Carvalho em "10 de agosto do presente ano [...], o qual escravo será obrigado a satisfazer ao dito Carvalho a quantia que lhe abonou para sua alforria, que eu recebi, ficando a ele sujeito desde o dito dia 10 de agosto até que lhe pague toda a quantia". A viúva de Francisco Gomes de Carvalho, Dona Brisída Francisca de Bitencourt deu liberdade ao escravo "de Dona Matildes Clara de Oliveira [...] pela quantia de 200$" em 31-08-18 em Rio Pardo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Hipólito de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Benguela; 50; Sra. Tereza Genuína de Jesus; dt. conc. 30-10-15; dt. reg. 30-10-18; da Fazenda São Jorge (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que fez ao falecido meu pai e meu marido e a toda nossa casa". A senhora pediu a Polidório Sebastião da Fonseca que a fizesse e assinasse como testemunha a assinasse.

João; Cassange; 60; Sra. Tereza Genuína de Jesus; dt. conc. 25-12-17; dt. reg. 30-10-18; de Santo Amaro (Livro 4, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Polidório Sebastião da Fonseca que a fizesse e assinasse e como testemunha a assinasse.

Maria; preta; idade: velha; Sra. Vitória Maria de Jesus (viúva de Manoel Vicente Rodrigues); dt. conc. 10-12-15; dt. reg. 09-11-18; do Cerro do Roque (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 89$200, valor em que foi avaliada no inventário do falecido marido da senhora, e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu neto, Inocêncio Casemiro de Freitas, que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; pardo; idade: avançada; Sra. Maria do Nascimento Freitas (viúva do Capitão Manoel de Freitas Teixeira); dt. conc. 15-11-18; dt. reg. 21-11-18; da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 153$600 por Manoel Teixeira Bica. Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu ao Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; preto/negro; Benguela; Sr. Jorge da Silveira (e sua mulher, Inácia Maria Mesquita); dt. conc. 24-11-06; dt. reg. 20-02-19; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, em retribuição aos "bons serviços que nos tem feito e dele temos recebido". Por não saber ler e nem escrever, o senhor pediu a Tomas Antônio de Mesquita que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Tomas; Tomas e Rosa (seus pais, ela escrava de João Cardoso); Crioulo; 3; Sr. Bernardino Munhoz de Camargo; dt. conc. 25-04-19; dt. reg. 30-03-19 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$ pelo pai do escravo. O senhor pediu ao Padre Manoel Muniz Simões que a fizesse e como testemunha a assinasse.

Maria (parda) e seu filho **Policarpo** (pardo, 3); Sra. Mariana Bernardo; dt. conc. 24-07-19; dt. reg. 14-09-19; (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado tratando-me em todas as minhas enfermidades com zelo e caridade: a liberto e igualmente ao dito seu filho sem ônus algum". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Manoel Pereira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriana; parda; Sr. José Francisco Pereira (e sua mulher Ana Maria Domingas); dt. conc. 22-01-19; dt. reg. 26-10-19; da Capela de Caçapava (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 12 doblas por Manoel Francisco de Casto, "para tomar estado com ela", em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo, por isso pediram a José Joaquim Bitencourt que a fizesse e a Manoel José da Cruz que a assinasse a rogo da senhora.

Maria; Inocência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; idade: menor; Sr. Antônio Vicente Rodrigues; dt. conc. 13-12-19; dt. reg. 13-12-19 (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 25$600. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; parda; Sr. Antônio Vicente Rodrigues; dt. conc. 13-12-19; dt. reg. 13-12-19 (Livro 4, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito que me tem servido e que me poderá servir até o tempo do meu falecimento". O senhor adquiriu a escrava através de compra que fez de João Antônio, na "Corte do Rio de Janeiro". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourença; solteira; preta; Crioula; Sr. José Joaquim Flores; dt. conc. 02-01-18; dt. reg. 05-01-20 (Livro 4, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem feito [...] sem outra obrigação mais do que viver em minha companhia até a minha morte prestando-me os ofícios de criada sem que por isso receba salário algum".

Albino; pardo; Nação; Sra. Maria Silveira da Rosa; dt. conc. 06-03-20; dt. reg. 13-03-20; da Capela de Santa Bárbara (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20 doblas e "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado".

Violante; ladina; Guiné; Sr. Joaquim Pedro Salgado; dt. conc. 08-02-20; dt. reg. 25-04-20 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 102$400.

Luzia; Constância (sua mãe); parda; 3; Sr. André de Souza; dt. conc. 28-06-20; dt. reg. 07-07-20; da Freguesia do Santo Amaro (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida em atenção "a sua inocência e aos bons serviços de sua mãe". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo e, também, de não poder escrever, por isso pediu a Antônio Lourenço Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Izabel; Guiné; 30; Sr. Matias Antônio da Fonseca; dt. conc. 07-05-15; dt. reg. 15-07-20 (Livro 4, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 153$606 por Tomas Dutra, "ficando ela obrigada a pagar a meia sisa no caso de que a deva".

João; preto; Rebolo; Sr. Manoel José Pires da Silveira (casado); dt. conc. 02-01-20; dt. reg. 05-01-21; da Flor do Conde (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 128$, quantia paga, pelo senhor, quando o comprou de seu pai, "devendo mandar para o dito João esta carta nas Notas do Quartel do Rio Pardo por corresponder o mesmo habitar na fronteira do Rio Pardo".

Francisco; preto; Angola; 60; Sra. Gertrudes Maria do Rosário (falecida e viúva de Antônio Francisco da Silveira); dt. conc. 26-01-21; dt. reg. 26-01-21 (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de sua verba do testamento da dita testadora em que deixou liberto o escravo [...] por lhe ter prestado bons serviços somente com o ônus de me ajudar a cumprir as disposições do seu testamento, e tendo o dito escravo desempenhado este dever posto, que eu ainda não tenho prestado as contas, se acha nas circunstancias de gozar de sua liberdade". A carta foi passada pelo testamenteiro, Manoel Francisco da Silveira, que pediu a Bento Rodrigues Seixas que a fizesse.

Jorge Rodrigues e sua mulher **Francisca da Silva** (ambos pardos); Sr. Patrício José Correia da Câmara (Fidalgo de sua Majestade Fidelíssima, Comendador da Ordem Militar de São Bento de Aviz, Tenente General e Comandante da Fronteira da Vila do Rio Pardo); dt. conc. 05-02-21; dt. reg. 12-02-21 (Livro 4, p. 92r). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido mediante o pagamento de 256$ por João de Faria Rosa, com a condição de "continuarem a servir-me até o dia de meu falecimento".

Constância; Francisca (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. André de Souza; dt. conc. 20-11-20; dt. reg. 20-02-21; da Freguesia do Santo Amaro (Livro 4, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado e por usar com ela de caridade".

Teodora; Rita e João (seus pais, ela escrava da mesma senhora, ele preto); Crioulinha; 15 meses; Sra. Florência Rosa de Jesus (viúva de José Francisco da Silveira); dt. conc. 03-05-20; dt. reg. 14-07-21 (Livro 4, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 38$400 pelo pai da escrava, "ficando obrigado a protegê-la e a pagar a competente sisa". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Matias Antônio da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Tibúrcio; Joaquina (sua mãe, parda); pardo/branco; Crioulo; 8 meses; Sra. Maria Joaquina de São José (viúva de Francisco Lopes); dt. conc. 11-04-22; dt. reg. 11-04-22 (Livro 4, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida "de minha espontânea vontade, por esmola que faço àquele Tibúrcio, tendo por isso eu ao fazer desta carta, pago a dita quantia de 25$600 pertencente a mesma tercinha no dispêndio que fiz em missas aplicadas pela alma do mencionado Francisco Lopes, protesto igualmente pagar ao tesoureiro dos legados a quantia correspondente a dita esmola de 25$600 afim de que esta alforria fique legal para todo sempre". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Teotônio José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo (preto, Congo) e sua mulher **Lucrécia** (preta, Congo); Sra. Vicência Joaquina de Almeida; dt. conc. 06-06-20; dt. reg. 22-04-22 (Livro 4, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "cujo casal no valor de 230$400 hei por bem e faço mercê dar-lhe inteira liberdade do cativeiro em que estavam porque recebi ao fazer desta a dita quantia de 230$400, ficando eles obrigados a pagar a sisa a sua Majestade. E para que o dito casal de escravos se conheçam libertos de hoje para todo o sempre como qualquer vassalo desta monarquia por ter recebido a referida quantia e ainda mesmo pelos bons serviços que me fizeram". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Joaquim Simões Pires, que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1820 a 1822

José; Benguela; Srs. Antônio Manoel Rezende (e sua mulher, Maria das Flores); dt. conc. 05-09-16; dt. reg. 30-08-19; da Capela da Encruzilhada (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, " com toda a fidelidade como um bom filho para seu pai e na mesma forma a minha mulher [...] por meu falecimento [...] o hei por liberto com a condição porém que no caso dele dever alguma coisa esta há de constar no meu acento, ele dito fica responsável a satisfazê-la". O escravo havia sido comprado de Francisco Rodrigues de Macedo em São Paulo. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Antônio Coelho que a fizesse, "a vista de outro que já lhe tínhamos passados na Cachoeira por Constantino Pinto e porque não estava conforme lhe passamos esta".

Joaquim; Benguela; Sr. João José de Coelho Freitas (Sargento Mor); dt. conc. 06-09-19; dt. reg. 06-09-19 (Livro 5, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 80$, valor em que foi avaliado, "outro sim o escravo será obrigado a pagar a sisa". O escravo foi obtido através de execução feita de "Antônio Rodrigues Machado como testamenteiro da terça do falecido Capitão Manoel Machado".

Miguel; da Costa; idade: velho; Sr. Manoel Gomes de Camargo; dt. conc. 09-02-18; dt. reg. 06-09-19; da Estância de São José (Livro 5, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128$ e "pelos bons serviços que me tem feito há muitos anos [...] sendo o dito escravo obrigado a pagar a competente sisa ao mesmo senhor e a viver no meu poder durante a minha vida".

Antônio; Crioulo; Sra. Damásia Maria Joaquina; dt. conc. 18-01-18; dt. reg. 18-09-19; da Freguesia da Cachoeira (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...] gratuitamente sem dele receber paga alguma, [...] sendo obrigado a fazer companhia e apresentar-se em casa dela dita senhora e servir-lhe naquilo que puder, e só assim terá esta todo vigor e gozará no todo da dita liberdade depois da morte dela senhora". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier que a fizesse e a assinasse a rogo.

Manoel (preto, Crioulo de São Tomé) e **Paula** (Crioula de Rio Pardo); Sr. João Álvares Pereira; dt. conc. 13-09-19; dt. reg. 30-09-19; da Fazenda de São João (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelos escravos, de 36 doblas, valor pago na compra dos mesmos, "com o fim unicamente de os libertar", de Maria da Encarnação.

Manoela; Crioulinha; Sr. João Álvares Pereira; dt. conc. 14-09-19; dt. reg. 30-09-19; da Fazenda de São João (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços de seus pais" legítimos, Manoel e Paula.

Teresa; preta; Sr. José Raimundo de Andrade e Almeida; dt. conc. 22-03-19; dt. reg. 25-10-19 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 14 doblas, "com a condição porém de que pagará a sua Majestade os Direitos que deve de sua meia sisa na forma da Lei".

Antônia; preta; Crioula; Sra. Rosa Joaquina Goulart (falecida); dt. conc. 30-10-19; dt. reg. 30-10-19 (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas de seu testamento [...] por ter recebido da mesma Crioula a quantia de 102$400 em que ficou cortada, perdoando-lhe a falecida o resto de seu valor que são 97$600", completando 200$, quantia total na qual estava avaliada no inventário da senhora, passada pelo filho e testamenteiro, Antônio de Souza Cardoso.

Francisco; preto; Crioulo; Sr. Manoel Pires de Jesus; dt. conc. 09-10-17; dt. reg. 25-11-19 ; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido até o presente com lealdade [...] com a obrigação de me acompanhar até a hora de minha morte". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Joaquim Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Congo; Sr. Inácio Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 24-02-18; dt. reg. 13-12-19; da Freguesia da Cachoeira (Livro 5, p.36v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente sem receber dela paga de qualidade alguma e só pelos bons serviços que me tem feito".

Adriano; preto/mulato; Sr. Rogério José da Cunha e Sousa; dt. conc. 14-12-19; dt. reg. 16-12-19; Freguesia da Cachoeira (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 250$, "ficando ele cativo da data deste há 10 anos para me servir [...] e logo que complete o dito prazo de 10 anos será de um todo liberto". O senhor pediu a José Maria da Silveira Peixoto que a fizesse.

Barbara; "esquecida do braço direita"; mulata; 5; Srs. Silvestre Machado Guimarães e Mariana do Rosário; dt. conc. 01-12-19; dt. reg. 07-01-19[67]; da Freguesia da Nossa Senhora da Cachoeira (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$ e "que pelo amor e a termos criado nos nossos braços". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio Rodrigues de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; mulata; 7; Srs. Silvestre Machado Guimarães e Mariana do Rosário; dt. conc. 01-12-19; dt. reg. 07-01-19[68]; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Cachoeira (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 89$600 e "pelo amor que lhe temos e a termos criado nos nossos braços". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio Rodrigues de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Angola; Sr. Antônio Cruz Pereira Pinto; dt. conc. 08-07-18; dt. reg. 18-02-20 (Livro 5, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 8 doblas e "atendendo aos relevantes serviços que me tem feito com fidelidade e com que se tem comportado até o presente [...] sem mais outra obrigação alguma mais que viver em minha companhia até a minha morte prestando-me os ofícios de criada sem que por isso perceba salário algum".

Vicente; pardo; Crioulo; Sra. Maria do Nascimento Freitas (viúva do Capitão Manoel de Freitas); dt. conc. 19-03-20; dt. reg. 17-04-20; da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada, mais de 12 léguas de Rio Pardo (Livro 5, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "por obra de misericórdia [...] sem condição alguma". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso e, também, por não saber ler nem escrever, pediu ao Reverendo Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros, moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 24-04-20; dt. reg. 26-04-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência dos seus bons serviços e da muita obediência com que até o presente me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros, moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 24-04-20 ; dt. reg. 26-04-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência dos seus bons serviços e da muita obediência com que até o presente me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Guiné; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros, moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 26-04-20; dt. reg. 02-05-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de seus bons serviços, e da muita obediência, amor, zelo, lealdade com que sempre me serviu sem nunca me faltar as obrigações de cativo, nem me arredar de casa [...] com a obrigação de não se afastar de minha companhia até minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros, moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 27-04-20; dt. reg. 02-05-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 68v).

[67] A data de registro é anterior a data de concessão.
[68] A data de registro é anterior a data de concessão.

Desc.: A carta foi concedida “em conseqüência da muita obediência, zelo, e lealdade com que me serviu, e pelo muito amor, que lhe tenho [...] com a obrigação de me acompanhar até a hora da minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Joana (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria dos Santos (viúva de Lourenço de Quadros); dt. conc. 27-04-20; dt. reg. 02-05-20; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 5, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “pela muita obediência, zelo, e lealdade com que me serviu”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Rebola; Sr. Antônio Pacheco de Lima; dt. conc. 26-01-14; dt. reg. 24-05-20; do Distrito de São Diogo (Livro 5, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente, em recompensa dos bons serviços que me tem feito e só sim ser obrigada a me servir enquanto eu for vivo, logo que eu morrer pode a minha escrava ir para donde bem lhe parecer”.

Luzia; Benguela; Sr. José Antônio de Mendonça (e sua mulher, Tomásia Maria Joaquina); dt. conc. 16-03-12; dt. reg. 10-07-20; da casa dos senhores (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter sido casada “com um Crioulo também meu escravo que comprei por nome Francisco e no tempo de seu casal me deu 4 Crioulas, e depois por falecimento de seu marido 2 Crioulos machos, que todos se tem criado além destas circunstâncias nos tem servido de muito boa vontade [...] para que por nossa morte tanto de um como de outro fique gozando de sua liberdade”. Os senhores pediram a Manoel Antônio Coelho que a fizesse e a Francisco Goulart Pinto que assinasse a rogo da senhora.

Manoel; preto; Nação; 40; Sra. Ana Bernarda França (viúva de Antônio Silveira de Matos); dt. conc. 01-05-20; dt. reg. 31-07-20; de Capivari (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu pai, Francisco Fernandes França, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Inácio Luiz; dt. conc. 05-06-20; dt. reg. 18-09-20; de Jaquari (Livro 5, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 160$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Braz Domingues Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; 4; Sr. Sebastião José de Azambuja; dt. conc. 15-10-19; dt. reg. 09-11-20; Estância do Curral Alto (Livro 5, p. 81r). A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de dote do pai do senhor, o Tenente Coronel Antônio Xavier de Azambuja, no valor de 32$.

Antônio (preto, Guiné) e **Josefa** (preta, Guiné); Sr. Antônio Maria da Silveira (falecido); dt. conc. 08-11-20; dt. reg. 10-11-20 (Livro 5, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento à oitava verba do testamento do senhor, passada pelo testamenteiro, Matias José de Souza.

Rita; Vitória (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 5; Sr. Inácio Simões Mendes; dt. conc. 08-11-20; dt. reg. 10-11-20 (Livro 5, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de que me acompanhará enquanto eu for vivo e da mesma forma a sua senhora minha mulher Maria Joaquina que a criou [com muito amor] debaixo das penas impostas pela Lei”. A mãe da escrava havia sido vendida para Leocádio Máximo de Souza. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José da Câmara que a fizesse e assinasse a rogo. O senhor declara “que não deve servir de dúvida a esta carta de liberdade eu no princípio dela declarar-me por Inácio Simões Mendes, e neste país me chamaram Inácio Simões Pires, porque esse foi adotado pelo nome do meu tio e aquele é meu legítimo e primeiro nome, derivado de meu pai”.

Isabel; Cabinda; Sra. Mariana Branca Pereira; dt. conc. 16-06-02; dt. reg. 12-02-21 (Livro 5, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços, que me tem feito, a deixo forra por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pascoal Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Angola; Sr. Antônio Gomes Pereira Pinto; dt. conc. 08-07-19; dt. reg. 13-02-21 (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 8 doblas e “atendendo os relevantes serviços que me tem feito e a fidelidade, com que se tem comportado até o presente [...] sem mais outra obrigação alguma mais que viver em minha companhia até a minha morte prestando-me os ofícios de criada sem que pra isso perceba salário algum”.

Domingos; 40; capataz das lavouras; Sr. Joaquim Rodrigues Pais (Alferes); dt. conc. 21-02-21; dt. reg. 21-02-21 (Livro 5, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação somente de ir habitar e servir na casa do senhor Inácio Xavier Cezar por me haver dado em troca do dito escravo para sua liberdade dois moleques novos, e brutos que lhe custaram a quantia de 512$ e o recebimento a meu contento e escolha e com eles me dou por pago e satisfeito da estimação em que tinha o dito meu escravo e dos bons serviços que me estava fazendo e continuava a fazer por ter sido um capataz muito bom e fiel e ao mesmo tempo curandeiro”.

Ana; preta; Crioula; Sra. Inês Rodrigues de Santa Ana (viúva de Joaquim Nunes Cordeiro); dt. conc. 29-08-20; dt. reg. 02-03-21 (Livro 5, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e em compensação dele [...] vivendo em minha companhia até o meu falecimento em cujo espaço continuará a viver debaixo do meu patrocínio”. Por não poder assinar, a senhora pediu ao Padre Vicente Teixeira Fortes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rogério; preto; idade: avançada; Sra. Maria do Nascimento Freitas (viúva do Capitão Manoel Freitas de Teixeira); dt. conc. 29-02-21; dt. reg. 09-03-21; de Cerro Frio (Livro 5, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 10 doblas e a sisa. A escrava foi recebida de herança do falecido filho da senhora, Fernando Manoel de Freitas. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Corrêa Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos (preto, da Costa), sua mulher **Mariana** (da Costa) e seu filho **Pedro** (Crioulo, 18 meses); Sr. José Rodrigues de Jesus (e sua mulher, Anacleta Joaquina do Nascimento, ambos falecidos); dt. conc. 23-10-19; dt. reg. 16-03-21 (Livro 5, p. 101v). Desc.: O documento foi passado pelo Juiz de Órfãos, atendendo ao requerimento feito pelo escravo Domingos, confirmando a liberdade concedida no inventário que se procedeu por falecimento dos senhores, pelo inventariante e testamenteiro, Manoel José Ferreira de Faria, que consta na folha "13 do inventário a verba seguinte, deixo forros e libertos de toda escravidão os meus escravos José e sua mulher Catarina e deixo mais forro e liberto Domingos e sua mulher Mariana e a Francisco pardo marido de Angélica e sim mais a um filho dos mesmos por nome Manoel idade pouco mais ou menos de 20 anos para do dia do meu falecimento em diante conduzirem-se livremente como se forros nascessem. A folhas 30v se vê que os sobreditos escravos, Domingos com sua mulher Mariana foram avaliados em 300$ [...] certifico também que as folhas 31 do mesmo Inventário [...] se acha a escrituração seguinte o escravo de nome Pedro Crioulo filho da escrava Mariana de idade 18 meses forro pela legatária do falecido avaliado em 38$400". Os escravos pagaram 16$920 correspondente a sisa, conforme o valor da avaliação de 338$400, referente ao três escravos.

Maria; parda; Sra. Inês Rodrigues de Santana (viúva); dt. conc. 02-06-18; dt. reg. 07-04-21 (Livro 5, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados e, também, por vontade de falecido marido, que "igualmente é minha vontade". A escrava foi recebida de herança da falecida filha da senhora, Joaquina.

Faustina; Sra. Juliana Tomásia de Menezes (falecida); dt. conc. 17-10-19; dt. reg. 12-05-21; Estância do Curral Alto (Livro 5, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento de uma das verbas do testamento [...] dou plena liberdade a escrava Faustina já idosa sem pensão alguma com a cláusula somente de pagar a dízima do seu valor contemplado no inventário, na quantia de 102$400, e a meia sisa de sua liberdade", passada pelo viúvo e testamenteiro, Antônio Xavier de Azambuja.

Geralda; parda; idosa; Sr. Antônio Pacheco de Miranda (Padre); dt. conc. 16-10-19; dt. reg. 12-05-21; Fazenda do Curral Alto (Livro 5, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que sempre prestou a dita minha irmã [...] perdoando-lhe a dita quantia [que estava avaliada de 115$200], ficando tão somente obrigado a servir ao meu cunhado o Senhor Tenente Coronel Antônio Xavier de Azambuja até sua morte ou até quando ele escusá-la deste serviço". A escrava foi recebida de herança da falecida irmã do senhor, Juliana Tomásia de Menezes.

Joaquim; pardo; sapateiro; Sr. Antônio Xavier de Azambuja (falecido Tenente Coronel); dt. conc. 09-04-21; dt. reg. 12-05-21 (Livro 5, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 204$800, "por ordem que tive do meu irmão o Alferes Antônio Xavier de Azambuja e de quem dou por recebida a mesma quantia [...] sem alguma pensão, e somente obrigado a pagar a meia sisa". A carta foi passada pelo filho e Inventariante do senhor, Cândido de Azambuja.

Ana; casada com Joaquim (pardo, sapateiro, foi escravo do falecido pai do senhor, o Tenente Coronel Antônio Xavier de Azambuja); parda; Sr. Sebastião Xavier de Azambuja; dt. conc. 06-04-21; dt. reg.11-05-21; de Curral Alto (Livro 5, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, sem pensão alguma, e poderá ir viver com o seu marido, onde bem quiser, [...] pagando ela liberta a meia sisa". A escrava foi recebida de herança paterna pela quantia de 256$.

Teresa; Srs. Manoel Tavares Pinto (e sua mulher, Tomásia da Conceição); dt. conc. 30-08-20; dt. reg. 28-05-21 (Livro 5, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 76$800.

Joana; preta; Sr. Severo Lemes de Andrade (e sua mulher, Bárbara Maria de Jesus); dt. conc. 19-09-16; dt. reg. 17-08-21; de Santa Bárbara (Livro 5, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem feito companhia e fidelidade [...] com a precisa condição de nos acompanhar durante nossa vidas com a mesma fidelidade com que até o presente nos tem acompanhado". Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso e, por não saberem ler nem escrever, pediram ao Reverendo Padre Januário Francisco Fagundes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; negra; Congo; Sr. Caetano Soares; dt. conc. 14-11-19; dt. reg. 28-09-21; de Taquari (Livro 5, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e " pelo amor que lhe tenho". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência (mulatinha) e sua mãe **Maria** (preta); Srs. Maria de Jesus da Conceição (falecida); dt. conc. 26-09-21; dt. reg. 08-10-21 (Livro 5, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, onde a escrava ficou "cortada na metade do seu valor, com o prazo de 6 anos para pagar a outra metade, e sendo avaliada na quantia de 153$600, veio ela a pagar-me a metade desta quantia que são 76$800 que recebi da dita Maria [...] assim como a dita sua filha Inocência em todo o seu valor de 40$ que a dita falecida houve por bem libertá-la", passada pelo irmão e testamenteiro, Luís Antônio da Silveira.

José Pinto; preto; Rebolo; 50; Sra. Ana Maria de Jesus (viúva de Antônio Machado de Oliveira); dt. conc. 10-10-21; dt. reg.10-10-21 (Livro 5, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 204$800, ficando "obrigado a pagar a meia sisa que lhe compete desta liberdade". Por "ser mulher" e não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e ao Alferes José Maria da Silveira Peixoto que assinasse a rogo.

Florinda; solteira; parda; Sr. João de Souza Borges; dt. conc. 03-12-21; dt. reg. 05-02-22; da Capela da Encruzilhada, 14 léguas de Rio Pardo (Livro 5, p. 143r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor afirma que a cativa pode ir "para onde quiser como forra e livre; porque até o presente nada devo, e, além disso, me consta ser a dita parda livre de seu nascimento, e me ter sido vendida com esta nulidade de não ser escrava dos vendedores todos até a chegar ao meu poder". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Cura José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionísio; pardo; Sr. João Pereira Soares; dt. conc. 02-11-08; dt. reg. 20-03-22 (Livro 5, p. 147r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo era filho de uma escrava que, também, pertencia ao senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Alves de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Marta; Crioula; Sr. Primitivo Virgulino de Almeida; dt. conc. 06-03-22; dt. reg. 06-03-22 (Livro 5, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, sem estipêndio algum [...] com a declaração porém, de que dentro do prazo de 20 dias contados da data desta despejará esta Vila, para não mais tornar, e não o fazendo, ou fazendo-o, e tornando, de nada valerá esta carta". O senhor pediu a José Francisco Duarte que a fizesse.

Marta; Crioula; Sr. Primitivo Virgulino de Almeida; dt. conc. 27-03-22; dt. reg. 27-03-22 (Livro 5, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, desde já e gratuitamente sem estipêndio algum [...] para bem de poder ir para onde muito bem lhe parecer [...] e porque poderá parecer em algum cartório registrada outra com cláusula, e passada anterior a esta por isso só esta terá vigor". O senhor pediu a Francisco José João Pinheiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; "cria de casa"; Crioula; Sr. Manoel José Machado (Tenente); dt. conc. 02-04-22; dt. reg. 02-04-22 (Livro 5, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de "uma [outra] escrava de nome Maria de Nação" para a substituir e "em razão dos bons serviços que me tem".

Livro 6 - 1822 a 1825

Vicência; Crioula; Sr. Manoel Luís de Almeida; dt. conc.; dt. reg. (Livro 6, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] pelo preço e quantia de 10 doblas, que da mesma recebi ao fazer desta em moeda corrente, com a clausula de me acompanhar e servir até minha morte, depois da qual então gozará plenamente da sua liberade, pois que a comprei por 16 doblas". O senhor comprou a escrava de João Pereira Simões.

Felícia; Antônio (seu marido, preto/negro, foi escravo do pai do senhor); negra/preta; Sr. Estácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 11-02-22; dt. reg. 03-08-22; de Curral Alto (Livro 6, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente sem pensão alguma e poderá ir viver com seu marido aonde bem quiser [...] pagando ela liberta a sua sisa [5$120]". O senhor recebeu a escrava, avaliada em 102$400, de herança de seu pai, o Tenente Coronel Antônio Xavier de Azambuja.

Januário; preto; Crioulo; Sra. Maria do Nascimento; dt. conc. 24-08-22; dt. reg. 26-10-22; da Fazenda do Cerro Frio, Distrito de Encruzilhada (Livro 6, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços e por esmola". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e assinasse a rogo. O escravo entrou com requerimento junto ao Juiz de Fora, Capitão Manoel Pereira de Carvalho, com a intenção de pagar a sisa correspondente ao seu valor, para adir ao seu documento de liberdade, e tal requerimento dizia: "que tendo cumprido os deveres da escravidão, alcançou a liberdade, da liberal mão da Dona Maria do Nascimento, a mesma que em conformidade da Lei ampliadora do cativeiro se chamava Senhora do Suplicante. Querendo pois ele legalizar o documento junto para proprietar sua eterna liberdade conformado ao alvará de 05-05-14, quer pagar a sisa correspondente ao valor da doação, que se lhe fez em dita liberdade, pelo amor de Deus [...] que os avaliadores do Conselho procedam na avaliação do cativeiro da pessoa do suplicante, como se fora escravo no presente tempo em que ele foi libertado com a idade de 50 anos, mais ou menos, quebrado em uma perna, e em uma virilha, e bem assim acompanhado de achaques indecentes [...]. Faço saber que Januário preto forro foi avaliado pela quantia de 128$ para sua liberdade, de que pagou de meia sisa a quantia de 6$400".

Joaquim; preto; Crioulo; Sra. Maria do Nascimento; dt. conc. 24-08-22; dt. reg. 26-10-22; da Fazenda do Cerro Frio, Distrito de Encruzilhada (Livro 6, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos seus serviços, e por esmola". O escravo havia sido comprado de João Ferreira Bica. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e assinasse a rogo. O escravo entrou com requerimento junto ao Juiz de Fora, Capitão Manoel Pereira de Carvalho, com a intenção de pagar a sisa correspondente ao seu valor, para adir ao seu documento de liberdade, e tal requerimento dizia: "que tendo cumprido os deveres da escravidão, alcançou a liberdade, da liberal mão da Dona Maria do Nascimento, a mesma que em conformidade da Lei ampliadora do cativos se achava Senhora do Suplicante. Querendo ele pois legalizar a sua eterna liberdade conformado ao alvará de 05-05-14, quer pagar a sisa correspondente ao valor da doação, que se lhe fez em dita liberdade, e pelo amor de Deus [...] que os avaliadores do Conselho procedam na avaliação do cativeiro da pessoa do suplicante, como se fora escravo no presente tempo em que ele foi libertado com a idade de 50 anos, mais ou menos, quebrado de uma perna, e em uma virilha, acompanhado de achaques indecentes [...]. Faço saber que Joaquim preto forro foi avaliado pela quantia de 80$ para sua liberdade, de que pagou de meia sisa a quantia de 4$".

Marcelina; parda; Sr. João de Araújo Silva; dt. conc. 08-01-23; dt. reg. 08-01-23 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, ajudando a criar meus filhos, e pelas rogativas da minha falecida mulher, e instâncias de minhas filhas, a liberto, como libertado tenho gratuitamente".

Antônia; Quitéria Maria do Espírito Santo; parda; 32; Sr. Vasco José Dutra; dt. conc. 07-01-23; dt. reg. 10-01-23 (Livro 6, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela mãe da escrava, de uma outra cativa, avaliada em 200$, de nome Juliana (Cabinda, 18), para a substituir.

Francisco; Crioulo; Sr. Pedro Fagundes de Oliveira; dt. conc. 21-06-22; dt. reg. 21-01-23; da Fazenda de São Sebastião de Bagé (Livro 6, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao zelo que sempre me serviu, ficando sim obrigado a residir no mesmo lugar denominado o Pasto, exercendo a mesma ocupação sendo-lhe prometido tratar de qualquer seu interesse mesmo fora daquele lugar, e para isto primeiro se me fará ciente, e por meu falecimento não terá vigor este apêndice e se por que então gozará de sua liberdade, bem como lhe convenha".

Miguel (preto, oficial de sapateiro) e sua mulher **Teresa**; Sr. João Alves de Castro (Tenente, falecido); dt. conc. 20-10-22; dt. reg. 14-02-23; da Fazenda de São João (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 228$, valor em que foram avaliados no inventário do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, João Alves de Castro.

Antônio; Benguela; 50; Sr. José Francisco da Silveira; dt. conc. 25-02-23; dt. reg. 25-02-23 (Livro 6, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo havia sido comprado, ainda "boçal de idade 7 anos"". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Ajudante Bento Rodrigues Seixas que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; parda; 18; Sr. José da Cruz Santos; dt. conc. 24-01-24; dt. reg. 24-02-24 (Livro 6, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 204$800 pelas mãos de Manoel Antônio da Rosa, "pagando a dita liberta ou o dito Manoel Antônio a meia sisa".

Domingas; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Joaquina Bernarda da Conceição; dt. conc. 20-07-24; dt. reg. 20-07-24 (Livro 6, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José Corrêa Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariano; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; idade: menor; Sra. Antônia Maria de São José; dt. conc. 30-04-23; dt. reg. 02-08-24; de Taquari (Livro 6, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "pelo grande amor que lhe tenho havendo-o criado, e por ter recebido 8 doblas em dinheiro [...] de pessoa que lhe quis fazer este dom". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Vigário Antônio Pereira Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; idade: velho; Sr. José Dias Gonçalves (falecido); dt. conc. 08-05-21; dt. reg. 22-01-25 (Livro 6, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo filho e testamenteiro Manoel Dias Gonçalves. O escravo foi "avaliado no inventário em 230$400 de que paguei a décima pelos bens da terça do doador, ficando o dito Manoel liberto com a obrigação de servir a minha mãe, viúva do dito falecido, a senhora Rosa Maria de Jesus enquanto ela viver tudo na forma do dito testamento". Por não saber ler nem escrever, o testamenteiro pediu a João Inácio de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; Sr. José Dias Gonçalves (falecido); dt. conc. 08-05-21; dt. reg. 22-01-25 (Livro 6, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo filho e testamenteiro, Manoel Dias Gonçalves. A escrava foi "avaliada no inventário em 204$800 de que paguei a Décima pelos bens da Terça do doador, ficando a dita Catarina liberta com a obrigação de servir a minha mãe, viúva do dito falecido, a senhora Rosa Maria de Jesus enquanto ela viver tudo na forma do dito testamento". Por não saber ler nem escrever, o testamenteiro pediu a João Inácio de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Rebolo; Sr. Antônio Pacheco de Lima (falecido); dt. conc. 01-08-24; dt. reg. 22-01-25; da Estância de Santo Antônio, Distrito de São Diogo (Livro 6, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Albino Pereira de Lima, através de seu procurador, Antônio José Rodrigues.

Pedro; pardo; Sr. Antônio Pacheco de Lima (falecido); dt. conc. 26-01-24; dt. reg. 22-01-25 (Livro 6, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Albino Pereira de Lima, através de seu procurador, Antônio José Rodrigues.

Rosa; Congo; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 24-01-25; dt. reg. 29-01-25 (Livro 6, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Barbosa Vizen que a fizesse e assinasse a rogo.

Helena; Maria Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. Antônio da Silva Ferram (e sua mulher, Isabel Maria de Jesus); dt. conc. 12-08-24; dt. reg. 26-10-25; de Triunfo (Livro 6, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida à escrava, "cuja mulatinha foi batizada pelo Padre Antônio Bernardino em casa de campo [...] de que somos padrinhos e a forramos pelo assento do batismo, e como nesta ocasião lhe damos o estado de casada, com Serafim José dos Anjos procurando-se o batistério dele para o mesmo fim este se não achou, motivo que por este lhe tornamos a declarar a sua liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Agostinho Teixeira de Sousa que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Livro 7 - 1822 a 1825

Adão; "cria da casa"; preto; Crioulo; Sra. Mariana Branco Pereira Vieira (viúva do Capitão Fernando Pereira Vieira); dt. conc. 08-04-22; dt. reg. 09-04-22 (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos bons serviços que me tem feito como também por me ter dado por si um escravo de nome Francisco de Nação". Por não saber ler em escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufêmia; Sr. Bento Corrêa da Câmara (e sua mulher, Maria Bernarda Ferreira de Brito); dt. conc. 24-05-22; dt. reg. 26-05-22 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256$, "sendo obrigada a conservar em sua companhia, a dois filhos menores nossos cativos, um de nome Tomé e outro, Germano, pelo tempo que nos convier, assim como também será obrigado a pagar a sisa e mais tributos impostos pela Lei".

Manoel (pardo) e sua mulher **Maria** (Quiçamã); Sra. Maria de Jesus da Encarnação; dt. conc. 06-07-22; dt. reg. 11-07-22 (Livro 7, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentárias do falecido filho da senhora, Antônio Pacheco de Lima. A senhora, moradora nos campos dos Goitacás, Vila de São Salvador, pediu a seu procurador, Antônio José Rodrigues, que a passasse.

Vitorino; preto; Sr. Francisco dos Santos; dt. conc. 24-06-22; dt. reg. 30-08-22; de Bagé (Livro 7, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais dois anos a seu senhor, "servindo-me sem nota, principalmente de rapina que se possa aprovar". O escravo havia sido comprado do Reverendo Jerônimo Xavier de Moraes.

Joana; Crioula; Sr. Manoel Pereira da Cunha (viúvo de Ana de São José); dt. conc. 27-10-16; dt. reg. 30-08-22; de Casca (Livro 7, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao zelo com que me tem tratado na minha enfermidade e a minha falecida mulher [Ana de São José] e a 5 filhos que tem tido a deixo forra por minha morte no valor de 13 doblas por que foi avaliada perdoando-lhe 7 e as 6 as dará metade em 1 ano e a outra metade no outro e depois disso o meu testamenteiro lhe passará recibo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Severiano José dos Reis que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; da Costa; Sr. Anastácio Rodrigues da Rosa; dt. conc. 24-10-22; dt. reg. 24-10-22 (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 179$200 e em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Francisco José João Pinheiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Ludovina; parda; Sr. Tomas Luís Osório (Presbítero Secular da Ordem de Cristo); dt. conc. 09-11-22; dt. reg. 26-11-22; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 7, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "por esmola que lhe faz o senhor Isidoro Xavier de Azambuja, dando-me o seu valor em meu crédito, que nesta mesma data me passa da quantia de 400$, a pagar a 6 meses, e sua competente sisa: gratificando-lhe em perder o sucessivo para o seu serviço, pelo bem que até hoje me tem servido; e devendo ela gratificar ao sobredito senhor a esmola que lhe faço com serviço com o mesmo préstimo, e lealdade, porém sem obrigação de obedecer-lhe, em passar a servir a diferente pessoa, por ser este o trato que fizemos".

Catarina; parda; Sr. Manoel Munis Simões (Padre); dt. conc. 08-07-22; dt. reg. 05-12-22 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito; e principalmente por haver criado com muito amor o meu afilhado Manoel, filho de uns sobrinhos Antônio Bento Soares e Maria Manoela da Câmara".

Marcelina; preta; Sr. Domingos Xavier de Souza; dt. conc. 24-08-22; dt. reg. 04-03-23 (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 38$400, quantia na qual foi avaliada no inventário da sogra do senhor, Antônia Margarida. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Alves de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 2 "incompletos"; Sr. Francisco Munhoz de Camargo (solteiro e sem herdeiros); dt. conc. 20-02-23; dt. reg. 22-03-23; da Vila de Cachoeira (Livro 7, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a intenção de "fazer dela mercê a minha afilhada Francisca Joaquina filha legitima de meu compadre João Cardoso de Souza, e de sua mulher Joaquina Francisca, já falecida e por isso cedo e traspasso na pessoa da dita minha afilhada [...] todo direito e senhorio [...] para que goze e possua como sua que é, e fica sendo de hoje para todo o sempre por virtude da presente doação gratuita".

João; Mariana (sua esposa, negra, moradora na Vila do Rio Pardo); preto; carpinteiro; Sra. Leonarda Maria de Jesus (moradora em Laguna); dt. conc. 18-06-22; dt. reg. 28-04-23; da Vila de Laguna (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços que me tem feito até o presente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Sargento Mor João Luiz Inácio da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; Teresa (sua mãe, preta, liberta); preta/parda; Sra. Semiana Joaquina de Menezes; dt. conc. 27-11-22; dt. reg. 14-06-23; de Charqueada (Livro 7, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 256$.

Tomásia; "cria da casa"; Narcisa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 20; Sra. Maria Luciana de Jesus (viúva de Salvador de Oliveira Porto); dt. conc. 18-09-23; dt. reg. 23-09-23; do Sítio, no Distrito do Couto (Livro 7, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem feito e pelo muito amor que lhe tenho e grande fidelidade com que sempre me tem servido, e declaro que esta liberdade já havia dado em meu testamento solene na minha terça quando eu falecesse, em lugar da dita verba fica prevalecendo esta minha carta de liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e ao seu genro, João Crisóstemo de Moraes, que a assinasse a rogo.

Narcisa; preta; Crioula; 46; Sra. Maria Luciana de Jesus (viúva de Salvador de Oliveira Porto); dt. conc. 18-09-23; dt. reg. 23-09-23; do Sítio, no Distrito do Couto (Livro 7, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem feito e muitos filhos e meus escravos que dela tem nascido e mais pelo muito amor que lhe tenho e grande fidelidade com que sempre me tem servido, e declaro que esta liberdade já havia dado em meu testamento solene na minha terça quando eu falecesse, em lugar da dita verba fica prevalecendo esta minha carta de liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Munis Simões que a fizesse e ao seu genro, João Crisóstemo de Moraes, que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Crioulo; Sr. Manoel Machado Borba (e sua mulher, Maria Inácia); dt. conc. 21-03-23; dt. reg. 13-12-23; de Santo Amaro (Livro 7, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em "atenção aos bons serviços que nesta nossa casa tem feito há 40 e tantos anos [...] mas com obrigação de estar sempre sujeito as obrigações do cativeiro até a morte de ambos, não cometendo ele neste tempo algum insulto". Os senhores pediram a Joaquim Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

João; pardo/mulato; Sr. Manoel Cardoso Dinis; dt. conc. 14-05-22; dt. reg. 15-12-23; de Taquari (Livro 7, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Manoel Antônio da Rosa que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria; Crioula; Sra. Francisca Rosa de Jesus (viúva de Jerônimo Munis) dt. conc. 29-12-18; dt. reg. 03-02-24; da Capela de Caçapava (Livro 7, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida porque "no testamento do meu marido, a deixou cortada na metade do seu valor pelos bons serviços que nos tinha feito, ficando liberta na terça do dito a quantia de 76$400, e ela dita escrava a dar outra igual quantia ao co-herdeiro Manoel Amado da Silveira". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a José Joaquim que a fizesse e ao Reverendo Fidêncio José Ortiz da Silva que assinasse a rogo.

Pedro; preto; da Costa; Sra. Francisca Rosa de Jesus (viúva de Jerônimo Munis); dt. conc. 29-01-21; dt. reg. 03-02-24; da Estância das Palmas (Livro 7, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Severino Teixeira Brasil, que a fizesse e assinasse a rogo.

João (preto, da Costa) e sua mulher **Maria** (preta; da Costa); Sra. Francisca Rosa de Jesus (viúva de Jerônimo Munis); dt. conc. 29-01-21; dt. reg. 03-02-24; da Estância das Palmas (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, Severino Teixeira Brasil, que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; parda; Sra. Rita Bernarda Cortes de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 03-03-24; dt. reg. 04-03-24 (Livro 7, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo irmão e testamenteiro, o Sargento Mor Francisco Xavier do Amaral Sarmento Menna.

Silvério; Joana (sua mãe, preta, liberta, foi escrava do mesmo senhor); mulatinho; 16 dias; Sr. Antônio Gomes Pereira Pinto; dt. conc. 06-07-18; dt. reg. 05-03-24 (Livro 7, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2 doblas pelo padrinho do escravo, o Tenente Dom José Joaquim Flores, "este o não queria batizar sem que eu o forrasse".

Generoso Gonçalves; Catarina (sua mãe, solteira, mulata, escrava do mesmo senhor, "pai incógnito"); da Vila de Bragança; Sr. Jerônimo Gonçalves Pereira (Sargento Mor); dt. conc. 06-09-23; dt. reg. 16-03-24; de Bragança (Livro 7, p. 75v). Desc.: A certidão de batismo foi concedida a pedido do Dr. Vigário Geral, atendendo a súplica do então liberto, que em São Paulo, no dia 23-08-23, para o Vigário da vila de Bragança que confirmasse se havia sido batizado como liberto ou escravo, e este revendo o livro de batismo de brancos e libertos nº 7º, as folhas 55, encontrou o seguinte documento: "Aos 22 de setembro de 1800, nesta Matriz da Vila de Bragança, me apresentou o Reverendo Coadjutor Generoso Alencar de Vieira um assento avulso de batizado feito em dias de agosto próximo passado, que por descuido o não lançou logo aqui, de Generoso [...], cuja naturalidade me não sabem dar escrava do Capitão Jerônimo Gonçalves Pereira, homem casado do Bairro do Rio abaixo, e declarava no dito assento que o inocente era forro por seu dito senhor assim haver por bem, e ser sua vontade [...]. Foram padrinhos o Tabelião Antônio Munis Barreto, e sua mulher Maria Joaquina".

Luiz; preto; oficial de sapateiro; Sra. Francisca Veloso da Fontoura (viúva do Sargento Mor Manoel Francisco de Azambuja); dt. conc. 04-08-22; dt. reg. 27-03-24; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 7, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 128$, metade da quantia de 256$, valor em que estava avaliado no inventário do falecido marido da senhora, em razão do mesmo haver deixado "a quantia de 128$ em legado de sua terça para ajuda de sua liberdade".

Rita; preta; Cassange; Sra. Florência Rosa de Jesus (viúva de José Francisco da Silveira); dt. conc. 10-01-24; dt. reg. 29-03-24 (Livro 7, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos "bons serviços que me tem feito e fidelidade com que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Florência; Benguela; Sr. Francisco Xavier de Azambuja; dt. conc. 02-09-23; dt. reg. 08-04-24; do Curral Alto (Livro 7, p. 79r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de dote do falecido sogro do senhor, Inácio José de Moraes.

Justiniano; pardo/cabra; Sr. Antônio Pacheco de Lima (finado); dt. conc. 01-08-24; dt. reg. 11-08-24; da Estância de Santo Antônio (Livro 7, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentárias do falecido senhor, passada por José Rodrigues, procurador do testamenteiro, Albino Pereira de Lima.

José Ribas; preto; da Costa; Sr. Antônio Pacheco de Lima (finado); dt. conc. 01-08-24; dt. reg. 11-08-24; da Estância de Santo Antônio, Distrito de São Diogo (Livro 7, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentárias do falecido senhor, passada por José Rodrigues, procurador do testamenteiro, Albino Pereira de Lima.

Francisco; preto/negro; Angola; Sra. Genoveva Maria da Conceição (viúva de Francisco de Souza Lopes); dt. conc. 05-10-23; dt. reg. 21-10-24; de Encruzilhada (Livro 7, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "espontaneamente e por obra de misericórdia [...] sem condição alguma [...], e pelos serviços de muitos anos a mim feitos, e ao meu falecido marido e por ter sido fiel lhe passo gratuitamente esta esmola". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, há uma distância de 12 léguas de Rio Pardo, e, também, por não saber ler nem escrever, pediu ao Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Congo; Sr. Antônio Pacheco de Lima (finado); dt. conc. 10-09-24; dt. reg. 10-09-24 (Livro 7, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentária do senhor, passada por Antônio José Rodrigues, procurador do testamenteiro, Albino Pereira de Lima.

Manoel; preto; Congo; Sr. Antônio Pacheco de Lima (finado); dt. conc. 10-09-24; dt. reg. 10-09-24 (Livro 7, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentária do senhor, passada por Antônio José Rodrigues, procurador do testamenteiro, Albino Pereira de Lima.

Isabel; preta; da Costa; Sra. Eufrásia Maria da Conceição (viúva de Domingos Pereira Marques e moradora no Distrito de Santo Amaro); dt. conc. 23-09-23; dt. reg. 29-12-24 (Livro 7, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que me tem feito, e pelos muitos filhos que dela tem nascido, e são meus escravos, e mesmo pela muita fidelidade com que me tem servido [...] sem que dela recebesse quantia alguma por ser dada esta liberdade gratuitamente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel Bento Ferreira da Gama que a assinasse a rogo.

Felisarda; preta; Crioula; Sr. João José de Souza; dt. conc. 29-12-24; dt. reg. 03-01-25 (Livro 7, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra escrava, chamada Joaquina (Congo), no valor de 153$600.

João; Benguela; 55; Sra. Ana Maria de Jesus (viúva de Antônio Machado de Oliveira); dt. conc. 10-01-25; dt. reg. 10-01-25 (Livro 7, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 156$600, "do qual já recebi a quantia de 7 doblas moeda corrente e tanto que me satisfaça o resto logo gozará toda sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José Raimundo de Andrade Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; "aleijado de um braço"; Joana Maria Telles (sua mãe, viúva de Valentim Munis, moradora em Porto Alegre); pardo; Sr. Felisberto da Silveira Machado (Padre); dt. conc. 18-12-24; dt. reg. 03-02-25 (Livro 7, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora, de Órfãos e de Resíduos, Comissário da Polícia, Provedor dos Defuntos e Ausentes, o Capitão Tomás de Aquino Figueiredo Neves, através de sentença cível da ação de liberdade, atendendo a uma petição da mãe do escravo, na qual acusa o senhor do escravo de "lunático e nas ocasiões em que se vê mais atacado é quando maltrata o dito escravo já com pancadas, já com navalha raspando-lhe a cabeça, cortando o couro, isto por muitas vezes, e de que resultou evadir o mencionado escravo, para a casa de João Ferreira Couto, e o suplicado dar-lhe ordem, para o vender no Rio de Janeiro, para onde vai a suplicante, pois querendo remediar os males que padece seu filho, recorre a Vossa Senhoria para que na forma da Lei [...] se digne nomear [...] ao dito suplicado demente furioso, e que depois seja notificado, para louvar-se em um homem para servir de trabalhador, e a suplicante desde já se honra no Capitão Manoel Velozo, para avaliar o mencionado escravo, e a suplicante depositar a avaliação, afim de que por sentença se declare forro e liberto". O curador do senhor, Antônio José Alves, confirmou a demência do Padre, afirmando que o mesmo se achava "desvairado, e louco ao ponto de se lhe ter lançado ferros aos pés". O Juiz, reformando sua sentença anterior, concede a liberdade "pela quantia de 153$600 na conformidade da sua avaliação".

Maria Joaquina; Ventura (seu marido, escravo); Angola; Sr. Manoel da Silva Pacheco; dt. conc. 23-08-24; dt. reg. 14-02-25 (Livro 7, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito e em recompensa a eles, a deixo forra por minha morte, com a obrigação de acompanhar o seu marido Ventura para qualquer casa onde ele servir".

Florisbela; Sr. João de Sá e Brito; dt. conc. 18-02-25; dt. reg. 21-02-25 (Livro 7, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 256$.

Januária; Sr. Felipe Carvalho da Silva (Sargento Mor e sua mulher, Josefa Maria Branco); dt. conc. 03-04-25; dt. reg. 30-04-25; de Botucaraí (Livro 7, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Antônio Anacleto de Carvalho e Silva que a assinasse a rogo.

Joana; Benguela; 40; Sr. Joaquim da Rosa (e sua mulher, Joana Rosa); dt. conc. 13-03-23; dt. reg. 30-04-25; de Camaquã (Livro 7, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que dela temos recebido e justamente pela alcançada idade". Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo, e, também, por não saberem ler nem escrever, pediram a Joaquim Portugal que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; cabra; Sra. Vicência Rosa; dt. conc. 04-05-25; dt. reg. 04-05-25 (Livro 7, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito". Por não saber ler nem escrever, senhora pediu ao Padre Antônio Pereira Albino que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; parda/mulata; Sr. Joaquim Antunes Guimarães; dt. conc. 17-05-25; dt. reg. 17-05-25 (Livro 7, p. 127v). Desc.: A carta concede plena liberdade, não "ficando assim [...] obrigada a estar na minha companhia, se não até quando ela quiser". A escrava havia sido comprada de Brígida Tomásia de Andrade.

Quitéria; Crioula; Sr. José da Fonseca; dt. conc. 19-11-21; dt. reg. 20-06-25 (Livro 7, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 256$.

Vitória; Crioula; Sr. Manoel Joaquim de Souza; dt. conc. 29-04-25; dt. reg. 22-06-25 (Livro 7, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e por ter recebido dela 12 doblas, que são 153$600".

Domingos; ladino; preto; Angola; Sr. Francisco Xavier de Siqueira; dt. conc. 07-02-23; dt. reg. 11-07-25 (Livro 7, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 256$ por Manoel Antônio de Camargo, "no valor de outro escravo novo, e o seu valor, e estimação em que tinha o dito liberto". O escravo havia sido comprado de Vicente Fagundes.

Jacinto e sua mulher **Luiza**; Sra. Maria do Rosário (moradora na chácara de Albino dos Santos Rodrigues); dt. conc. 15-06-25; dt. reg. 11-07-25; da Capela de São José de Camaquã, no Passo dos Ladrões (Livro 7, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente por obra de misericórdia". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Guiné; 48 para mais; Sra. Michaela Pedroso; dt. conc. 17-07-25; dt. reg. 18-07-25 (Livro 7, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos "bons serviços que fez ao meu casal ajudando-me com amor, a cuidado a criar os meus filhos, me ter servido até o presente com muita fidelidade, em recompensa de todos esses serviços". A senhora pediu a Domingos da Silva Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva, Florinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor, "pai incógnito"); mulatinha; Sr. José Silveira de Souza; dt. conc. 03-08-14; dt. reg. 19-09-25; do Distrito de Cruz Alta (Livro 7, p. 137v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida "em meação do meu casal, no valor de 64$ pelo inventario que procedeu no Juízo de Órfãos por falecimento de meu antecessor Bento Coelho primeiro marido de minha segunda mulher Teresa Maria da Silveira". Por estar enfermo e não pode ir a Vila de Rio Pardo, o senhor pediu a José Francisco de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1825 a 1830

Constantino; Crioulo; Sra. Mariana Branca Pereira; dt. conc. 16-01-11; dt. reg. 18-10-25 (Livro 8, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos "bons serviços que me tem feito o qual deixo, forro por minha morte da minha da terça ficando cortado na metade do seu valor". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Sá Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Benguela; Sr. Manoel Inácio Machado; dt. conc. 14-11-25; dt. reg. 03-11-25; da Costa de Cerro Alto, Distrito da Freguesia de São José de Taquari (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 76$800 e em retribuição aos "grandes serviços que me tem feito e fidelidade com que me tem servido". O senhor declara "ter moléstia", que o impedia ir até Rio Pardo, distante mais de 12 léguas de sua morada, onde havia Tabelião Público, por isso pediu a José Antônio Tavares que a fizesse, também por não saber ler nem escrever.

Leandro; mulato; 25; oficial de alfaiate; Sr. Luís Manoel Gonçalves Lages; dt. conc. 28-09-25; dt. reg. 08-11-25; de Porto Alegre (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida o pagamento de 300$ pelo filho do senhor, Francisco Luiz Gonçalves Lages.

Bibiana; parda; Sr. João Luiz Vieira Lima; dt. conc. 06-11-25; dt. reg. 22-11-25 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava havia sido comprada de Dorotéa Maria de Jesus.

Maria; Guiné; mais de 40; Sr. Domingos da Silva Barbosa (Sargento Mor da Cavalaria do Exército); dt. conc. 26-10-21; dt. reg. 20-12-25 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que fez ao meu casal, ajudando-me com amor, e caridade a criar os meus filhos, e me ter servido até o presente com muita fidelidade, em recompensa de todos esses serviços de hoje para todo sempre lhe dou liberdade, e a forro de todo o cativeiro sem mais pensão alguma que acompanhar a minha filha Clarinda até que se case".

Antônia; Angola; Sr. Ricardo Antônio de Mello (e sua mulher, Perpétua Felicidade de Borba); dt. conc. 01-01-23; dt. reg. 13-01-26; da Capela de Bagé (Livro 8, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "por termos dela recebido a quantia de 128$, em atenção aos bons serviços que nos fez [...] ficando unicamente obrigada ao reconhecimento desta obrigação no respeito que nos deve ter ficando isenta de ser perseguida por herdeiro algum".

Tomé; Luciana (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Mariana Branca Pereira; dt. conc. 15-12-25; dt. reg. 27-01-26 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". O escravo era cria da casa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu João de Sá Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Brígida; parda; Sr. Mariana Branca Pereira; dt. conc. 19-08-25; dt. reg. 27-01-26 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, e amor que lhe tenho a deixo liberto por minha morte, e quando nisto prejudique aos meus herdeiros, será forra a custa de minha terça". A senhora pediu a Pascoal Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel (Crioulo do Rio de Janeiro, idade: velho) e sua mulher **Maria** (da Costa dos Escravos, idade: velha); Sr. Manoel José Silveira (falecido Tenente); dt. conc. 30-01-26; dt. reg. 01-02-26; (Livro 8, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, mediante requerimento dos escravos, por haverem sido "avaliados ambos em 102$400 cuja quantia tem os suplicantes e por quererem gozar de benefícios de sua liberdade tão recomendadas pelas Leis deste Império por isso requerem a Vossa Senhoria se sirva mandar que depositada a dita quantia [pelo segundo depositário, João Pedro de Medeiros] na partilha com ela se faça pagamento dos herdeiros e fique os suplicantes gozando a sua liberdade".

Maria; Sr. Raimundo Lopes Simões (e sua mulher, Desidéria Maria de Jesus); dt. conc. 16-04-26; dt. reg. 02-05-26 (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com cláusula para nos acompanhar a mim e minha mulher até a nossa morte, de uma, e de outrem".

Antônio; Congo; velho; Sr. Manoel Antônio da Silveira; dt. conc. 12-05-26; dt. reg. 12-05-26 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 32$, quantia na qual foi avaliado no inventário da avó da mulher do senhor, Maria Antônia de Jesus, "em pagamento das despesas que fiz com o inventário da falecida".

Marcelina; preta; Sra. Maria Santa (falecida); dt. conc. 06-05-26; dt. reg. 30-05-26; (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento da verba do testamento da falecida senhora, passada pelo filho e testamenteiro, Antônio José de Moura e Silveira, exercendo a função de curador de seu irmão, o Padre Felisberto Machado da Silveira.

Domingos; Benguela; Sr. Raimundo Pereira dos Santos (viúvo); dt. conc. 22-04-26; dt. reg. 27-05-26; Distrito do Coito (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 16 doblas e em retribuição aos bons serviços prestados.

José da Silva; pardo; Sr. João Antônio Rozado; dt. conc. 04-04-26; dt. reg. 01-06-26; de Bagé (Livro 8, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Teresa (parda) e sua mãe **Joana**; Sr. Manoel Pereira de Carvalho (falecido Capitão); dt. conc. 02-03-26; dt. reg. 27-06-26 (Livro 8, p. 17r). Desc.: A certidão foi passada pelo Escrivão da Provedoria dos Ausentes Capelas e Resíduos, Antônio Peixoto do Prado, autorizado pelo Juiz de Fora, atendendo a petição da escrava, confirmando a carta de liberdade concedida na verba do testamento do falecido senhor, que diz: "declaro mais as minhas escravas [...] as deixo forras com se livres nascessem pelos serviços que me tem prestados".[69]

Domingos; Nação; Sra. Inocência Josefa da Silveira; dt. conc. 17-05-26; dt. reg. 28-06-26; (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua decrépita idade, e aos bons serviços que me tem feito". A senhora pediu a Joaquim José da Silveira Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Benguela; Sra. Inocência Josefa da Silveira; dt. conc. 16-08-26; dt. reg. 17-08-26 (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestados [...] e a sua idade decrépita, [...] com a condição porém de me acompanhar até minha morte". A senhora pediu a Felipe José dos Passos de Alencastro que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; pardo; Sr. Inocência Josefa da Silveira; dt. conc. 16-08-26; dt. reg. 17-08-26 (Livro 8, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestados [...] e por ser cria de casa, [...] com a condição porém de me acompanhar até a minha morte". A senhora pediu a Felipe José dos Passos de Alencastro que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; João e Maria (seus pais, ele Mina, ela Angola, ambos escravos do mesmo senhor); Crioulo; recém nascido; Sr. José Silveira dos Santos; dt. conc. 19-07-24; dt. reg. 05-09-26; de Taquari (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a fidelidade, muitos serviços que os pais do dito Crioulo me tem feito".

Inácio; Crioulo; Sra. Ana Josefa da Fontoura (viúva de Bernardo José Guedes Pimentel); dt. conc. 03-10-26; dt. reg. 04-10-26; da Freguesia da Senhora dos Anjos (Livro 8, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até morte da senhora, em atenção aos bons serviços prestados a senhora e seu falecido marido. A senhora pediu a seu genro, Apolinário Joaquim Moreira, que fizesse e como testemunha assinasse.

Inácio; pardo; Crioulo; Sr. Felipe Carvalho da Silva; dt. conc. 08-12-25; dt. reg. 05-10-26; de Botucaraí (Livro 8, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que nos tem servido". Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Carvalho da Silva que fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; ladina; da Costa; idade: velha; Sr. João Ignácio Rodrigues; dt. conc. 15-10-26; dt. reg. 27-10-26; de Santa Maria (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Luiz de Magalhães Barros que a fizesse e como testemunha assinasse.

Laurinda, Clara (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio Pinto Barreto; dt. conc. 05-08-26; dt. reg. 28-11-26; de Santa Maria (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida, "por consentimento do dito senhor", na Pia Batismal, conforme certificado do Padre Gervásio Antônio Pereira Carneiro, ex Cura de Bagé e morador em Araiquá.

Vicente e sua mulher **Maria**; Sr. Antônio Pinto Barreto (Capitão); dt. conc. 02-10-26; dt. reg. 28-11-26; de São Sebastião (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos anos que me tem servido com todo zelo e sem motivos de desgosto".

João; Benguela; 40; Sr. Bernardino Castro da Silva; dt. conc. 09-09-23; dt. reg. 22-01-27; da Capela de São Gabriel (Livro 8, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 160$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tenente Francisco Carneiro da Silva e Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; mulato; "de Minas"; sapateiro; Sr. José Inácio Fagundes de Sousa; dt. conc. 12-02-25; dt. reg. 30-01-27; da Fazenda da Palma (Livro 8, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "pela fidelidade e obediência que me tem servido, prometi libertá-lo dando-me ele dito o valor que me custou e por que ao fazer desta me apresentou clareza que mostram ter pago por minha ordem outra igual quantia [...] fazendo unicamente a esmola de deixar de o vender por maior quantia a fim de ele o dito entrar no número de cidadão o que deve Ter em lembrança durante os dias de sua vida".

João; Rebolo; Sra. Escolástica Maria do Rosário (falecida); dt. conc. 09-06-26; dt. reg. 21-06-27; Costa da Serra, Distrito de Taquari (Livro 8, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 76$800, quantia que foi avaliado

[69] Consta na página 18r o registro de igual teor.

no inventário de sua falecida senhora. A carta foi passada pelo inventariante e testamenteiro da senhora, Francisco José da Costa, que por não saber ler nem escrever, pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Guilhermina; parda; Sr. Domingos da Silva (Sargento Mor); dt. conc. 28-06-27; dt. reg. 04-07-27 (Livro 8, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, com alçada no Cível e Crime, mediante requerimento da escrava "em que mostrava ter sido avaliada em 200$, em razão de suas moléstias, requerendo-me que a houvesse de libertar pela mesma quantia, atendendo ao favorecimento de sua Majestade Imperial que Deus Guarde e Leis que favorecem aos cativos facilitando a suas liberdades; e tendo atenção ao seu justo requerimento e a ter depositado aquela quantia por minha ordem".

Umbelina; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; Sr. Antônio Mendes de Oliveira (Tenente, e sua mulher); dt. conc. 02-06-27; dt. reg. 14-07-27 (Livro 8, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida pela senhora "por ausência de meu marido [...] que nascendo-me uma Crioulinha de uma escrava minha de nome Eva, na ação de batismo compareceu pessoa de caridade que pela dita Crioulinha para sua liberdade me entregou a quantia de 3 doblas".

Eva; mulatinha; Sr. Antônio Gonçalves dos Santos (viúvo de Lucinéia Francisca dos Anjos); dt. conc. 01-02-27; dt. reg. 09-08-27 (Livro 8, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido, e tendo consideração o muito que ama, zela, e cuida dos meus filhos, e desejando remunerar-lhe tão bons serviços é minha vontade espontânea que ela fique liberta por meu falecimento no caso que continue a servir-me da mesma forma que até o presente me tem servido, porque do contrário terei direito a não conferir-lhe a graça que desejo fazer-lhe [...] lançando-se na minha terça o seu valor supradito a quantia de 200$", correspondente a sua avaliação no inventário da falecida senhora. O senhor pediu a José da Silva Barbosa que a fizesse e como testemunha assinasse.

Mariana; Benguela; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 03-08-25; dt. reg. 20-08-27 (Livro 8, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ter "me servido há mais de 20 anos de muito boa vontade e ajudado a criar meus filhos, e de mais a mais por ter ela dado 10 crias os quais todas se acham vivas e com elas tenho dotado a meus filhos, por todas essas considerações e bons serviços se faz digna de melhor sorte e por isso de hoje em diante lhe dou plena e geral liberdade gratuitamente e de minha livre e vontade e sem constrangimento de pessoa alguma".

Maria; Sr. João Francisco da Silva (viúvo de Joana Maria Lopes); dt. conc. 19-08-27; dt. reg. 20-08-27 (Livro 8, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter "sido inventariada no inventário da minha falecida mulher [...] por criança a pensar que não há devia me ter no dito inventário, e depois que cresceu reparti seu valor pelos meus herdeiros e por isso me ficou pertencendo, a qual não só pelos bons serviços que me tem prestados, como pelo zelo e amor que sempre teve aos meus filhos, é de meu gosto que de hoje em diante fique liberte e livre do cativeiro como se assim nascesse do ventre de sua mãe, cuja sua liberdade é gratuita".

Justiniana; mulata; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 20-04-26; dt. reg. 20-08-27 (Livro 8, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado e fidelidade com que me tem servido é de meu gosto e sem constrangimento de pessoas alguma libertá-la desde já, e como tal pode tratar de sua vida como bem lhe parecer, cuja liberdade é gratuitamente". O escravo foi recebido através de troca feita por outro escravo, Alexandre, com o genro do senhor, José Ricardo.

João; Banguela; Sr. Caetana Maria de Figueiredo Mena (viúva do Sargento Mor José Pinto da Fontoura); dt. conc. 16-08-27; dt. reg. 25-08-27 (Livro 8, p. 55v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão da senhora haver desistido dos serviços a que o escravo estava obrigado, pois no testamento do falecido marido dela, o escravo deveria servir mais "4 anos depois que ele falecesse e me servisse o escravo".

Inocência; Crioula; Sra. Maria Joaquina da Natividade(viúva do Cirurgião Mor Vicente Vesceslau Gomes de Carvalho); dt. conc. 26-08-27; dt. reg. 05-09-27 (Livro 8, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem feito, tanto a mim como ao meu falecido marido, [...] sem que dela exija quantia alguma e nem mesmo que preencha a referida condição" de servir até morte da senhora, deixada imposta em uma das verbas testamento do falecido marido da senhora.

Delfina (parda) e seu filho **Liberato**; Sra. Ana Francisca Veloso; dt. conc. 20-07-27; dt. reg. 07-01-27 (Livro 8, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 307$200. A senhora pediu a Amaro Gomes Souto que a fizesse.

Januário; Júlia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 4; Sr. Felisberto dos Santos Reis (e sua mulher, Floriana Aires da Silva); dt. conc. 02-01-28; dt. reg. 09-01-28; de São Martinho (Livro 8, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ pelo falecido Antônio dos Santos.

Luciano; Júlia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 4; Sr. Felisberto dos Santos Reis (e sua mulher, Floriana Aires da Silva); dt. conc. 02-01-28; dt. reg. 09-01-28; de São Martinho (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ pelo falecido Antônio dos Santos.

Antônio; preto; Sra. Joana do Sacramento (falecida); dt. conc. 15-11-24; dt. reg. 15-02-28 (Livro 8, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba do testamento da falecida senhora, passada pelo filho e testamenteiro, Manoel Inácio Álvares dos Reis, que "para cuja liberdade recebi 2 cavalos, a preço de 5$, pela dita quantia respondem a quem tocar em partilhas, assim como satisfará o resto a quem pela mesma partilha tocar".

Antônio; preto; Mina; Sr. Felix de Abreu Mello e Sá; dt. conc. 19-02-28; dt. reg. 20-02-28 (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 30 doblas.

Miguel; preto; da Costa; Sr. Manoel da Silva Jorge; dt. conc. 18-08-22; dt. reg. 21-11-28; de São José de Taquari (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, deixo cortado por meu falecimento, a saber depois de sua avaliação dará duas partes a de seu valor a meu testamenteiro, ou herdeiros, e a terça parte lhe perdôo ficando lançado sobre a tercinha que me tocar esta terça parte do seu valor, no que peço as justiças nenhuma dúvida ponham, e se logo não tiver a quantia para se lhe passar Carta de Alforria, se lhe darão 6 meses para procurar essa quantia". No final da carta de liberdade, há dois recibos de pagamento, ambos assinados por Bernarda Joaquina do Nascimento, sendo que o primeiro refere-se ao pagamento de 5 doblas, feito no dia 1º de setembro, e o segundo "da quantia em foi cortado" feito em Taquari no dia 16-11-28. O senhor pediu ao Vigário Antônio Pereira Ribeiro que a fizesse e como testemunha assinasse.

Eugênia; Crioula; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (viúva de João de Souza Pimentel); dt. conc. 29-11-28; dt. reg. 01-12-28 (Livro 8, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "servir durante o tempo de minha vida, e na ocasião do meu falecimento entregando ela a meu testamenteiro a quantia de 38$400", incluindo os filhos que "tiver desta data em diante, que serão incorporados nos mesmos bens por serem havidos em tempo da escravidão". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Gertrudes; parda; Sra. Joana Maria da Conceição; dt. conc. 27-06-26; dt. reg. 18-12-28 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 153$600.

[**sem nome**]; Maria (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); Sr. José Manoel Leão; dt. conc. 04-01-29; dt. reg. 31-01-29; de Charqueada (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta concede plena liberdade a escrava, que não havia sido batizada.

Rogério; pardo; Sra. Micaela Pedroso (viúva); dt. conc. 05-12-28; dt. reg. 31-01-29 (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "em razão de eu o ter criado e de me ser fiel obediente". A senhora declara que a mãe do escravo também era sua escrava. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Álvares de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; pequeno; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Ignácio Machado); dt. conc .10-04-29; dt. reg. 28-04-29; da "casa de morada da viúva", Taquari (Livro 8, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 64$, valor em que foi cortado em umas das verbas do testamento do falecido marido da senhora, e "em atenção dos bons serviços que me tem feito e fidelidade com que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

José, Inocência (sua mãe, preta, forra, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Manoel José Machado (Tenente); dt. conc. 04-05-29; dt. reg. 04-05-29 (Livro 8, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pela filha do senhor, Anacleta Maria.

Manoel; da Costa; mais de 50; Sra. Perpétua Maria da Paixão (viúva de Vicente Alves Coelho); dt. conc. 22-05-29; dt. reg. 04-08-29 (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 164$400, quantia paga pelo escravo ao falecido marido da senhora quando este ainda era vivo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Rebolo; Sra. Francisca de Jesus (falecida); dt. conc. 16-02-29; dt. reg. 22-09-29 (Livro 8, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida pelo Vereador "mais velho desta Vila", o Sargento Mor José Joaquim de Figueiredo Neves, mediante requerimento feito pela escrava, através do Alferes Antônio José Jardim, em razão da mesma ter sido avaliada "em uma das verbas de seu testamento [da falecida senhora...] na metade de seu valor que era a quantia de 89$600, lhe passou carta de alforria da metade, o testamenteiro da mesma, requerendo a dita preta que suposto seu senhor André de Souza Reinaldi também a deixasse liberta em seu testamento [...] mas como ela [escrava] não queria questionar sobre isso coisa alguma requeria que depositando-se a outra metade do seu valor se lhe passasse carta de liberdade [...] em virtude desse mandamento se procedeu termo de depósito da referida quantia de 89$600 em 14 do dito mês e ano em o qual assinou o dito Venâncio José Chaves (depositário) em conseqüência do que hei a subvencionada preta Francisca liberta por forra e liberta da outra metade de seu valor que faltava".

José; Crioulo; 30; Sr. José Silveira de Castro; dt. conc. 02-04-19; dt. reg. 09-11-29; da Vila de Porto Alegre (Livro 8, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte do senhor e de sua mulher, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Hipólito de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Maria (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 6; Sr. José Silveira de Castro; dt. conc. 02-04-19; dt. reg. 09-11-29; Vila de Porto Alegre (Livro 8, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar e servir até a morte do senhor e de sua mulher, pelo "muito amor e [...] grande estimação". A escrava era cria da casa. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Hipólito de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Felício; Ana e João Manoel (seus pais legítimos, ela preta e escrava do mesmo senhor, ele cabra e forro); mulatinho; 3; Sr. Dionísio Lopes de Carvalho; dt. conc.10-09-28; dt. reg. 07-01-30 (Livro 8, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20$ "no dia em que se batizou", pelo irmão do senhor, João Batista Simões Lopes, padrinho do escravo.

Ignácio; Maria (sua mãe, Crioula, foi escrava do mesmo senhor); pardo/mulato; 16; Sra. Josefa Maria da Conceição (viúva do Alferes de Dragões, Agostinho de Borba); dt. conc. 07-02-24; dt. reg. 25-01-30 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "não só por que eu tenho criado como meu filho mas também pelos bons serviços que me tem prestados e meu gosto que fique forro,

e liberto pela forma seguinte que deverá existir em companhia de minha filha solteira Maria Cerelina de Borba prestando-lhe todos os serviços e obediências aprendendo o ofício Ourives, e recebendo dela toda a educação até a idade de 30 anos em cujo tempo no caso de que ele não desobedeça em falta alguma dos que [?] exponho lhe será dada a carta de liberdade a qual lhe dou gratuitamente sem receber dele, ou de outrem quantia alguma e sim tão somente por caridade". O escravo era cria da casa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José João que a assinasse a rogo.

Ana; Sr. João de Deus Menna Barreto (Tenente General); dt. conc. 08-02-30; dt. reg. 13-02-30 (Livro 8, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 16 doblas e "em contemplação a ter me servido".

Matilde; Mina; Sra. Maria Madalena (casada com Antônio José da Silveira); dt. conc. 06-03-30; dt. reg. 08-03-30 (Livro 8, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de um outra cativa, de nome Benedita, no valor de 300$800 e "em remuneração aos bons serviços que nos tem feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu seu filho, Vasco José da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Felício; pardo/mulato; 40; Sr. Antônio Pereira Bueno (e sua mulher, Ana Pedrosa de Jesus); dt. conc. 23-07-25; dt. reg. 16-03-30; da Fazenda, Piraí (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao muito que nos tem servido com toda a lealdade de hoje em diante será livre sem que nossos herdeiros presentes ou futuros jamais possam nunca chamar a seu antigo estado de cativeiro, salvo sim se conhecer a ingratidão [...], cujo por nos liberto será obrigado acompanhar-nos pelo tempo de 2 anos que lhe pagaremos seu trabalho pelo que nos ajustarmos".

João; Crioulo; Sra. Maria Inácia dos Santos; dt. conc. 06-05-28; dt. reg. 16-03-30 de Jaguari (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os muitos serviços que dele tenho recebido, e mesmo por que recebo ao fazer desta do dito escravo a quantia de 20 doblas para ajuda da compra de um moleque para dar a meu filho João advertindo porém que o mesmo escravo me deve acompanhar enquanto eu for viva". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Quirino Rodrigues da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; Congo; idade: velho; Sra. Maria Antônia de Souza (falecida); dt. reg. 17-03-30 (Livro 8, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a vontade da falecida senhora, que desejava que o escravo fosse liberto depois de sua morte, em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelos herdeiros e filhos da senhora, que faleceu "repentinamente", Alexandre Alves da Silva, Salvador Antônio da Silva, Américo da Costa Leite, Marcelino Inácio da Silva, Francisco Inácio de Souza e Antônio Francisco de Castro, os quais pediram a Delfino Joaquim Marmontel que a fizesse e como testemunha assinasse.

Domingos; Benguela; Sr. Feliciano da Costa Leite; dt. conc. 12-03-30; dt. reg. 24-03-30; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 8, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 64$. O senhor pediu a Domingos Manoel Alves que a fizesse e como testemunha assinasse.

Josefa; preta; da Costa; Sra. Rita Maria; dt. conc. 06-05-30; dt. reg. 06-05-30 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora, o Guarda Mor e Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo, Manoel Antônio Pereira Guimarães, mediante requerimento feito pela escrava para uma ação de liberdade, que "cuja ação tendo seguido seus devidos termos e com as formalidades da Lei e subindo fielmente a conclusão do Juiz de Fora pela Lei, o Sargento Mor Antônio Simões Pires, e proferiu sua sentença pela qual ouve a suplicante Josefa por forra e liberta".

Maria (parda) e sua filha recém-nascida **[sem nome]**; Sr. José Manoel de Leão; dt. conc. 20-05-30; dt. reg. 24-05-30; de Charqueada (Livro 8, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Isabel; Rebolo; Sra. Brígida Tomásia de Andrade; dt. conc. 12-06-30; dt. reg. 14-06-30 (Livro 8, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pela escrava, de uma outra cativa, de nome Bernarda (Benguela), para a substituir.

Eva; parda; Sr. Manoel Pedroso de Albuquerque (Tenente Coronel); dt. conc. 04-04-30; dt. reg. 22-06-30 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$.

Clara; casada com José (Crioulo, liberto); Crioula; Sr. Narciso Antônio da Silva; dt. conc. 12-05-30; dt. reg. 05-07-30; do Serro do Roque (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 200$, "ficando ela obrigada a pagar os competentes direitos a Nação". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Paula Siqueira que a fizesse e como testemunha assinasse.

Joaquina (parda) e seus filhos **Joana** e **Cecília**; Sr. José Vás Baião (viúvo de Ana Margarida); dt. conc. 28-01-30; dt. reg. 05-07-30; de Bagé (Livro 8, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado e ao dito meu casal durante a vida da minha mulher, que na sua enfermidade bastante se esforçou em servi-la como sabem meus herdeiros, portanto delibero conferir-lhe sua liberdade para gozar dela na forma da lei respectiva do nosso Império, eu mesmo não poderei revogar-lhe esta doação por ser feita por minha vontade em benefício seu e não será perturbada na posse de sua liberdade por qualquer de seus herdeiros; é também de minha vontade sem constrangimento algum que seu valor que tiver quer no inventário da dita minha mulher quer no que se fizer por meu falecimento que seu valor seja contemplado em minha terça ou meação, assim como a quantia de 64$, por quanto forrei na Pia Batismal a duas filhas da mesma escrava, [...] recebendo as referidas quantias de seu padrinhos Tomas Garcia e Cesário Chaves".

Francisco; pardo; Sr. Antônio José Goulart; dt. conc. 01-06-30; dt. reg. 05-07-30; de Capivari (Livro 8, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$ e "atendendo aos bons serviços que me tem feito e a sua felicidade".

David; Crioulo; Sr. Jerônima Veloso da Fontoura; dt. conc. 25-08-30; dt. reg. 10-09-30; de Dom Marcos (Livro 8, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito e espero que me faça, o deixo liberto depois de meu falecimento no valor de 300$, cuja quantia entrará na minha terça [...] cuja não terá vigor se ele prevaricar na sua conduta, como fugindo, roubando ou embebedando-se, e cumpridas todos estas cláusula gozará de sua liberdade". A senhora pediu a Antônio Alves da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Mina; Sr. José Francisco da Silva & Cia; dt. conc. 09-09-30; dt. reg. 10-12-30 (Livro 8, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo ficar "somente na responsabilidade de pagar a sisa de sua avaliação se lhe for pedida pela justiça de sua Majestade Imperial". O escravo foi recebido mediante troca feita com Antônio Gonçalves dos Santos de um outro escravo.

Antônio; Rita (sua mãe, escrava da mulher do senhor); Crioulo; Sr. Joaquim Claro de Jesus (e sua mulher); dt. conc. 02-09-26; dt. reg. 25-11-30; da Fazenda de Nossa Senhora de Bom Jesus (Livro 8, p. 105 v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, sendo 217$600 à vista, "ficando-nos a dever 182$400 de que nos passa crédito para pagar dentro em 2 anos". A mãe do escravo foi recebida pela senhora como herança de seu pai, o Capitão João Batista de Carvalho. O senhor pediu a José Rodrigues da Cruz que a fizesse e como testemunha assinasse.

João Batista; preto; alfaiate; Sra. Juliana Francisca de Souza; dt. conc. 26-11-30; dt. reg. 26-11-30 (Livro 8, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "graciosamente, de hoje pata todo sempre".

Felicidade Maria de Jesus; Crioula; Sra. Maria Inácia dos Santos; dt. conc. 03-08-30; dt. reg. 15-01-31; do Distrito de Bagé (Livro 8, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos serviços que dela tenho recebido, advertindo que me há de acompanhar e servir até minha morte e depois ficará gozando da liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Libânio José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; oficial de carpinteiro; Sr. Miguel Francisco de Quadros; dt. conc. 07-11-30; dt. reg. 15-01-31; do Distrito de Bagé (Livro 8, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo estar "sujeito a minha pessoa pela quantia de 128$ que dei ao Padre Manoel Ferreira dos Santos a quem estava sujeito por dita quantia para me fazer umas obras que tinha para fazer". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Libânio José Moreira que a fizesse e assinasse.

José; Crioulo; oficial de carpinteiro; Sr. Cipriano da Silva; dt. conc. 03-10-25; dt. reg. 15-01-31; da Freguesia de São Francisco de Paula (Livro 8, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida "por trato e convenção que comigo fez de muito acordo o senhor Antônio Luiz de Azevedo Alves afim de ceder-lhe o serviço do mencionado escravo por tempo de 3 anos [...] e só assim obrigado a preencher ao sobre dito senhor aqueles dias ou meses que dentro do dito tempo faltar ao trabalho por moléstia ou vadiação, para cujo fim nos convencionamos na quantia de 192$ que recebi ao fazer desta".

Ana; Benguela; Sra. Rosa Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 05-11-29; dt. reg. 15-01-31; das Pontas do Taquarembó Chico (Livro 8, p. 108v). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão da "falecida [senhora] há deixar forra na sua tercinha pelo preço e quantia de 200$, ficou a dita escrava obrigada apagar a sisa". A carta foi passada pelos herdeiros Bernardo da Costa Lima, Delfina Maria de Jesus, Maria Rosa, Tomásia Joaquina, João Fernandes, Angélica Maria de Jesus e João Batista.

Maria da Conceição; Sr. Joaquim Rodrigues Cardoso (e sua mulher, Francisca Paula de Assunção); dt. conc. 08-03-31; dt. reg. 28-01-31; da Estância do Céu (Livro 8, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 320$ pela mãe da escrava, "o que lhe cedi por meu gosto e de minha mulher".

João Padre; Sr. Maria Salomé de Jesus; dt. conc. 18-12-30; dt. reg. 05-02-31; de Batovi (Livro 8, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20 doblas. A carta foi passada pelo procurador e filho da senhora, João Batista Barreto.

Adão; preto; Crioulo; Sr. Inácio Rodrigues Palhares; dt. conc. 05-02-17; dt. reg. 31-05-31; do Acampamento do Quarai (Livro 8, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, fidelidade e amor que sempre me mostrou".[70]

Margarida; preta; Sr. José Ferreira Gomes (Capitão); dt. conc. 16-06-31; dt. reg. 17-06-31 (Livro 1, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos com alçada no Cível e Crime, Manoel Paranhos da Silva Veloso, "atendendo ao que me representou a preta Margarida [...] que se achava em Praça Pública com outros bens, todos para venda e arrematação para pagamento de seus credores, em cuja Praça, o preto forro Tomás Dutra Pacheco lançou 10 tostões sobre a sua avaliação para sua alforria cuja soma foi aceita exibindo logo a quantia total de 101$ como tudo consta dos autos em que é autor o dito José Ferreira Gomes e réus os seus credores.".

Francisco Peixoto; preto; oficial de barbeiro; Sr. Felipe Cardoso da Silva (falecido Sargento Mor); dt. conc. 01-10-31; dt. reg. 14-10-31 (Livro 8, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida pelo Presidente da Comarca Municipal e Juiz de Fora e de Órfãos, com alçada no Cível e Crime, o Sargento Mor Antônio Simões Pires, "atendendo ao que me representou em uma petição o preto Francisco Peixoto [...] escravo do casal do falecido Sargento Mor Felipe Cardoso da Silva, em requer libertar-se tendo para isso depositado quantia de 300$ por minha ordem em poder de Joaquim José Domingues e Silva por ser a sua avaliação como se mostra com documento e por ser justo o seu requerimento tanto pelo Direito Natural como por ser a liberdade favorecida por Sua Majestade Imperial".

[70] Na página 130r há um registro de igual teor.

Maria; preta; Crioula; Sr. Clara Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 15-04-31; dt. reg. 01-02-32 (Livro 8, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a sétima verba do testamento da falecida senhora, que determinava que "logo que a mesma escrava me apresenta-se a quantia de 204$800 e tendo-me a dita escrava apresentado-me a referida quantia por mão do senhor Orlando Coelho da Silva concedo por esta carta de liberdade", passada pelo genro e testamenteiro, José Veloso Rebello.

Pedro; da Costa de Guiné; Sr. Francisco Chagas Munis; dt. conc. 05-07-26; dt. reg. 01-02-32 (Livro 8, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "me servir até o fim da minha vida, da mesma forma que me tem servido".

Abel; mulato; Sr. João José de Souza; dt. conc. 18-07-32; dt. reg. 26-07-32 (Livro 8, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pela mãe do escravo e em atenção aos bons serviços prestados.

Pedro; Congo; Sr. Sebastião José de Oliveira (Major); dt. conc.26-07-32; dt. reg. 26-07-32 (Livro 8, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há mais de 40 anos.

Rita; parda; Sr. Manoel Martins da Cruz; dt. conc. 04-10-30; dt. reg. 22-09-32 (Livro 8, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. O senhor pediu a seu irmão, Antônio Martins da Cruz, que a fizesse e assinasse como testemunha.

Pedro; Congo; oficial de ourives; Sr. João Pereira de Souza Fagundes (e sua mulher, Luzia Maria Fagundes); dt. conc. 28-02-32; dt. reg. 18-06-32 (Livro 8, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de "um moleque de nome Modesto" e em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Rafael da Fonseca Moura que a assinasse a rogo da mulher, por esta não saber escrever.

Leonarda; preta; Sr. Francisco Alves de Moraes (e sua mulher, Ana Maria de Proença); dt. conc. 25-12-32; dt. reg. 25-12-32; de Passo de São Luís (Livro 8, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava acompanhar e servir aos senhores "até o tempo que nosso senhor se lembre de algum de nós, por que o primeiro que vá deste mundo para outro". Os senhores pediram ao Tenente Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Nação; Sr. Felisberto Pinto Bandeira (falecido Capitão); dt. conc. 09-09-32; dt. reg. 20-10-32; de Porto Alegre (Livro 8, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, zelo e fidelidade durante longos anos ao falecido senhor. A carta foi passada pelos herdeiros, Vasco Pinto Bandeira, Sebastião Barreto Pereira Pinto, Gaspar Pinto Pereira e Antônio José da Silva Guimarães.

Maria; mulata; Srs. José Joaquim Batista (e sua mulher, Claudina Rodrigues da Silva); dt. conc. 26-07-29; dt. reg. 20-10-32; da Cochila da Conceição (Livro 8, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e que me fizer até o termo final de minha vida, tributo natural dos mortais temendo a minha decrépita idade e alguma moléstia crônica me antecipo a compreender a dita mulata nos bens que por meu falecimento e meação, cortada aos bens da minha terça parte no valor de 200$, logo que o meu criador disponha da minha vida, minha mulher e meus herdeiros a contemplarão liberta". O senhor declara morar há mais 30 léguas do Tabelião Público, por isso pediu a Joaquim Fagundes dos Reis que a fizesse e como testemunha assinasse.

Francisca; preta; Sra. Ricarda Eufrásia de Jesus (falecida); dt. conc. 22-10-32; dt. reg. 22-11-32 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz de Fora, o Sargento Mor Antônio Simões Pires, com alçada no Cível e Crime, "atendendo ao que me representou por sua Petição a preta Francisca [...] que andando em Praça Pública nela se lançou para sua liberdade não havendo para isto oposição alguma e depositando a quantia por que foi avaliada e o que acresci na referida praça, que tudo se acha em poder de testamenteiro Manoel José Antunes sendo isso. Julgando por sentença sua dita liberdade em virtude do que hei por forra e liberta".

Catarina; da Costa; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (falecida); dt. conc. 10-02-33; dt. reg. (Livro 8, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, que deixou a escrava cortada na metade de seu valor, "por cujo motivo mando passar esta carta de liberdade na metade de seu valor [...] sem inteirar a dita quantia acima, não poderá gozar da sua alforria", passada pelo testamenteiro, José Manoel da Costa Mello, que por não saber ler nem escrever, pediu a Manoel José Ferreira de Faria, que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; da Costa; Sr. Antônio dos Santos Dias (falecido); dt. conc. 02-30; dt. reg. 27-04-33 (Livro 8, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, que deixou a escrava cortada na metade de seu valor, "por cujo motivo mando passar esta carta de liberdade na metade de seu valor [...] sem inteirar a dita quantia acima, não poderá gozar da sua alforria", passada pelo testamenteiro, José Manoel da Costa Mello, que por não saber ler nem escrever, pediu a Manoel José Ferreira de Faria, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; da Costa; Srs. Antônio Araújo e Ana Maria da Conceição; dt. conc. 12-02-33; dt. reg. 24-02-33 (Livro 8,p. 146v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que nos tem feito, igualmente nos ir buscar um escravo que contávamos perdido na Cisplatina e por cujas circunstâncias lhe damos a sua liberdade, a qual poderá gozar dela com a cláusula de nos servir até a nossa morte". Os senhores pediram ao ajudante João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Inocêncio; Sr. Antônio José da Rosa; dt. conc. 05-04-33; dt. reg. 29-03-33; de Capivari (Livro 8, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, "por esmola ao inocente Inocêncio". O senhor pediu a Francisco Fernandes Franco que a fizesse e assinasse a rogo.

Eulália; preta; Sr. Manoel Corrêa da Silveira; dt. conc. 30-06-30; dt. reg. 20-10-32; de Encruzilhada (Livro 8, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 16 doblas e "atendendo aos muitos anos que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Pároco José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Mariana Francisca de Rosário (viúva de Vitorino Cardoso); dt. conc. 01-04-34; dt. reg. 05-04-34; da Freguesia de São José de Camaquã (Livro 8, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida "em pagamento e gratificação de fidelidade, amor e bom serviços que me tem prestado no decurso de 40 anos que me tenha acompanhado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Nicolau de Genova que fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Santista; preto; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (falecida); dt. conc. 10-04-34 dt. reg. 15-04-34 (Livro 8, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 50$, "com a condição de pagar os direitos a sua Majestade Imperial que sem isso ficará sem efeito esta", por constar "na verba do seu testamento vários escravos cortados na metade de seu valor, um deles é Antônio Santista que foi avaliado em 100$", passada pelo testamenteiro, Manoel José Ferreira de Farias.

Isabel; parda; Srs. Manoel Pedroso de Albuquerque (Tenente Coronel) e Mafalda Sinforoza Menna de Albuquerque; dt. conc. 29-04-34; dt. reg. 30-04-34 (Livro 8, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que até o presente nos tem servidos".

Clemência; parda; Srs. José Jacinto de Oliveira e Felícia Rosa de Jesus; dt. conc. 03-06-17; dt. reg. 18-04-34 (Livro 8, p. 156v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rogério; Crioulo; Srs. Agostinho de Borba e João Francisco da Silva; dt. conc. 10-05-34; dt. reg. 28-05-34 (Livro 8, p. 157r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, obediência que me tem, zelo, e amor com que me tem tratado".

Henriqueta; parda; 11; Sr. Manoel Martins da Silva; dt. conc. 10-06-34; dt. reg. 10-06-34 (Livro 8, p. 157v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 10 - 1825 a 1830

João; Crioulo; 60; Sr. Manoel Martins Pinto; dt. conc. 07-01-23; dt. reg. 25-11-25; da Costa de Santa Maria (Livro 10, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 151$200 e em retribuição aos bons serviços prestados, "sendo ele dito escravo obrigado a pagar a competente sisa" de 2$560.

Luís; Guilhermina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; recém-nascido; Sr. Domingos da Silva Barbosa (Major); dt. conc. 09-11-25; dt. reg. 03-12-25 (Livro 10, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 7 doblas pela mãe do escravo.

Narcisa[71]; mulata; Sr. João Leandro da Fonseca; da Vila da Cachoeira (Livro 10, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 153$600, "ficando esta obrigada a pagar o direito Nacional". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Alferes Joaquim dos Santos Xavier Marmelo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Pedro (seu marido, pardo e forro); Rebolo; Sr. Luiz José Ramos; dt. conc. 26-11-25; dt. reg. 17-02-26; Nossa Senhora da Conceição da Serra (Livro 10, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pelo marido da escrava e em atenção aos bons serviços prestados e merecimento. O senhor declara "que a escrava está pejada de cinco para seis meses, e a cria que ela tiver nascendo vivo será meu cativo, pois assim tratei e é umas das condições mais forçosas".

Francisca; Rosa (sua mãe, Mina, liberta, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. João de Deus Menna Barreto; dt. conc. 30-03-26; dt. reg. 10-04-26; de Porto Alegre (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente [...], atendendo aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido desde pequena aos anos que tem de idade crescida tendo no meu casal duas filhas e um filho vivos da mesma e com atenção ao bem da humanidade".

Iria; mulatinha; 4; Sra. Ana Tenória de Siqueira; dt. conc. 26-01-22; dt. reg. 02-05-26; da Estância da Boa Vista (Livro 10, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, que pediu a José Mariano da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Luzia (sua mãe, solteira, negra, Africana, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 7 meses; Sr. Vicente Ferreira da Silva; dt. conc. 11-04-26; dt. reg. 17-05-26 (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "por obra de misericórdia e gratuitamente". O senhor era morador da Paróquia de Santa Bárbara da Encruzilhada, Distrito de Rio Pardo.

Leonor; parda; Sr. Joaquim de Moraes; dt. conc. 17-06-26; dt. reg. 17-06-26 (Livro 10, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, "preço módico por que a liberto", e em retribuição aos bons serviços prestados.

Inácia; parda; Sr. José Gomes Lima; dt. conc. 01-12-25; dt. reg. 26-06-26 (Livro 10, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, e pela fidelidade com que me tem servido [...] com a cláusula porém de que será obrigada

[71] A carta está incompleta, pois o livro encontra-se sem a folha seguinte, a página 7.

de me tratar em toda e qualquer enfermidade que eu tenha e acompanhando-me nela até eu falecer". A escrava foi obtida por compra do senhor José Manoel Fabiam, após o falecimento da mulher do senhor, Joaquina Helena.

José Camundá; Sr. Francisco de Oliveira Porto (Capitão falecido); dt. conc. 26-09-20; dt. reg. 03-10-26 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, que determinava "que [o escravo] ficava cortado [...e] avaliado em 100$, ficou a dever aos herdeiros a quantia de 50$ que recebi do mesmo". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Manoel Alves de Oliveira.

Teresa; Crioula; Sr. Joaquim Mariano da Silva; dt. conc. 10-10-26; dt. reg. 17-10-26 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 21 doblas e meia e em retribuição aos "bons serviços que me tem feito".

Matias; Crioulo; "pequeno"; Sr. Antônio Pacheco de Lima (Capitão falecido); dt. conc. 16-02-24; dt. reg. 17-10-26; da Estância Santo Antônio, além do Passo do Rosário (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em razão do administrador julgar "indispensavelmente necessário afastar da comunicação dos mais escravos sujeitos a dita administração o escravo Matias pequeno crioulo visto que ele a prevaricava com o mau exemplo de sua altivez e insubordinação motivada da bebedeira, e jogos, e os outros maus vícios a que estava habilitado, e que já o tornavam incorrigível e perigoso entre os outros escravos aos quais muito cumpri manter no melhor passível estado de sujeição [...] atendendo aos bons serviços que antes fizera ao seu falecido senhor conforme bem fui informado, e ele assim ter testemunhada em seu testamento pelo qual o beneficiou com o legado que deixou a sua mulher, julguei mais conforme a estas circunstâncias e mais compatível com a humanidade, e com os benéficos sentimentos de minha constituinte em vez de vender, forrar ao dito crioulo [...] dando ele em reconhecimento deste inestimável benefício e para evitar o prejuízo a minha constituinte a quantia de 220$". A carta foi passada por Luís Francisco Lages, encarregado dos bens pertencentes à mãe do senhor, Dona Maria de Jesus da Encarnação.

Emerenciana; parda; Sra. Ana Tomásia de Saldanha (viúva do Tenente Coronel José de Saldanha); dt. conc. 04-01-25; dt. reg. 03-11-26 (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida pagamento, pela escrava, de 256$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio, conhecido como **Passarinho**; preto; Cassange; Sr. Manoel Francisco dos Santos; dt. conc. 04-11-26; dt. reg. 11-11-26; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 10, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor era morador da Freguesia de Santo Amaro e pediu a Joaquim Rodrigues Correia que a fizesse e assinasse a rogo.

João; pardo; Sr. Manoel Tomás do Nascimento; dt. conc. 09-01-27; dt. reg. 10-01-27 (Livro 10, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ pelo Sargento Mor Joaquim Pedro Salgado, "para efeito do mesmo senhor o dar para sentar praça por seu filho Antônio de Sales Salgado".

Maria; Crioula; 22; Sr. Antônio dos Santos Almeida (e sua mulher, Francisca Romana Pereira); dt. conc. 24-01-27; dt. reg. 05-02-27 (Livro 10, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 24 doblas por Maria Estelita. A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, em legítima materna.

Joaquim Velho; preto; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 28-12-26; dt. reg. 01-06-27 (Livro 10, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo acompanhar o filho do senhor, Januário Borges, "para a fronteira sendo seu companheiro".

Luzia; preta; da Costa; Sra. Ana Joaquina Tomásia de Saldanha; dt. conc. 09-11-26; dt. reg. 15-06-27 (Livro 10, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 204$800. Não foi possível transcrever a localidade onde foi passada a carta de liberdade.

Luis; Cassange; Sr. Guilherme Pedro Cassera (falecido, inglês); dt. conc. 30-06-27; dt. reg. 11-10-27 (Livro 10, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, Manoel de Campos Ribeiro Porto.

Catarina; mulata; Sra. Antônia Maria dos Santos; dt. conc. 13-01-26; dt. reg. 12-10-27; da Capela de Santa Maria (Livro 10, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "desde a idade de 13 anos a deixei por forra por me ter pago o seu falecido marido de nome Bernardo Antônio 5 doblas ficando-me restando outras 5 doblas para sua completa alforria, as quais agora recebi ficando eu completamente paga e satisfeita de toda a quantia de 10 doblas". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Francisco Cândido Salgaleva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; Sra. Jacinta da Costa Ferreira (moradora da Freguesia de Santo Amaro); dt. conc. 30-12-26; dt. reg. 13-10-27; de Santo Amaro (Livro 10, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, "em atenção ao zelo, e cuidado com que me tem tratado". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Joaquim Rodrigues Correia que a fizesse e assinasse a rogo.

Raimundo; Crioulo; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio); dt. conc. 08-07-27; dt. reg. 18-10-27; de São José do Taquari (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$, quantia na qual estava avaliado no inventário do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Antônio Pereira Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Vasco; pardo; 40; Sr. Francisco Rodrigues de Freitas; dt. conc. 01-09-27; dt. reg. 18-10-27; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 10, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição dos muitos serviços que me tem feito [...] com a obrigação

de me servir em minha companhia até minha morte em cujo fatal dia ficará cessando esta única obrigação". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por não poder escrever, pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio Machado); dt. conc. 10-09-27; dt. reg. 18-10-27; da casa de morada da senhora, Freguesia de Taquari (Livro 10, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviço que lhes tinha feito e fidelidade com que a serviu". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por razão de suas moléstias e avançada idade não podia viajar até Rio Pardo; pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Helena; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio Machado); dt. conc. 10-09-27; dt. reg. 18-10-27; da casa de morada da senhora, Freguesia de Taquari (Livro 10, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bom serviço que lhe tinha feito e fidelidade com que a tinha servido". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por razão de suas moléstias e avançada idade não podia viajar até Rio Pardo, pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio Machado) ; dt. conc. 10-09-27; dt. reg. 18-10-27; da morada de casa da senhora, Freguesia de Taquari (Livro 10, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos serviços que lhe tinha feito e fidelidade com que o serviu". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por razão de suas moléstias e avançada idade não podia viajar até Rio Pardo, pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Maria Teresa do Espírito Santo (viúva de Manoel Inácio Machado); dt. conc. 10-09-27; dt. reg. 18-10-27; da casa de morada da senhora, Freguesia do Taquari (Livro 10, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que lhe havia feito e fidelidade que o tinha servido". A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência e, também, por razão de suas moléstias e avançada idade não podia viajar até Rio Pardo, pediu a José Antônio Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Constantino; preto; Crioulo; Sra. Mariana Branca Pereira (falecida); dt. conc. 16-01-11; dt. reg. 07-11-27 (Livro 10, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$, pago ao testamenteiro da falecida senhora, Manoel Veloso Ribeiro, quantia correspondente a metade do valor no qual estava avaliado no inventário da mesma, a qual o havia libertado da outra metade do seu valor, com a condição de servi-la até a morte. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Sá e Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; ladino; Mina; 50; Sr. Antônio Joaquim Jarvis; dt. conc. 21-04-27; dt. reg. 22-11-27; Da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada (Livro 10, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "pela fidelidade e lisura que no dito escravo tenho conhecido e na prontidão com que me tem servido [durante 17 anos], em gratificação disto o deixo por minha morte forro, liberto e desimpedido".

Januário; Crioulo; Sr. Manoel Francisco da Cunha; dt. conc. 03-12-27; dt. reg. 15-12-27 (Livro 10, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Domingas; Congo; Sr. Anastácio Pereira da Luz; dt. conc. 27-12-27; dt. reg. 01-02-28; dos subúrbios de Rio Pardo (Livro 10, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, "em consideração ao bem que me tem servido". O senhor pediu a Inácio José Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Benguela; Srs. Antônio José de Campos (e sua mulher, Brígida Maria de Jesus); dt. conc. 28-02-28; dt. reg. 10-03-28; de Pederneiras (Livro 10, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de nos ter servido bem, e de nos ser dada em seu lugar por seu marido de nome Pedro, que também foi nosso escravo e hoje se acha forro, uma escrava nova". Os senhores pediram a Manoel Paranhos da Silva Veloso que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Balbina Rosa do Nascimento; Crioula; 4; Sr. João Silveira de Sena (e sua mulher, Juliana Rosa do Nascimento); dt. conc. 04-11-27; dt. reg. 10-03-28 (Livro 10, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao senhor José Alexandre Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Benguela; Sr. Antônio de Oliveira Machado; dt. conc. 13-02-28; dt. reg. 14-03-28 (Livro 10, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 38$400 r "atendendo a idade e aos bons serviços que me tem feito".

Anacleta; Crioula; 20; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 15-07-26; dt. reg. 24-03-28; de Jacuí (Livro 10, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "porque esta escrava me serviu bem e porque sou obrigado a lhe passar esta Carta de Liberdade por eu ter tido trato com ela com a qual tive filhos, e por meu brio, e honra e de ser de Lei de Sua Alteza [...] com a obrigação porém de me acompanhar liberta mesmo até minha morte".

Eufrásia; mulata/cabra; 18; Sr. Inácio Xavier César; dt. conc. 15-07-26; dt. reg. 24-03-28; de Jacuí (Livro 10, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "porque esta escrava me serviu bem e porque sou obrigado a lhe passar esta Carta de Liberdade por eu ter tido trato com ela com a qual tive filhos, e por meu brio, e honra e de ser de Lei de Sua Alteza [...] com a obrigação porém de me acompanhar liberta mesmo até minha morte".

Laurinda; parda; Sra. Joana Maria da Conceição; dt. conc. 09-04-28; dt. reg. 10-04-28 (Livro 10, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, através de Francisco dos Santos Guterres.

Rita; Crioula; Sr. Antônio Antunes; dt. conc. 06-04-28; dt. reg. 22-04-28; de Encruzilhada (Livro 10, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 102$400 e "em atenção a produção que tem dado e os bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu ao Reverendo Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Joana (sua mãe, preta, da Costa, foi escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Ricarda Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 11-09-27; dt. reg. 29-05-28; de Encruzilhada (Livro 10, p. 68r). Desc.: A certidão de liberdade foi concedida pelo Juiz de Fora, atendendo a requisição da mãe da escrava na qual pede que seja revisto o testamento da falecida senhora em que havia deixado forra sua filha. O Escrivão revendo o livro 1º, folhas 175, onde se achava a verba do testamento da falecida, que dizia: "declaro que deixo forros e libertos os escravos seguintes: a Crioula Vicência, Joana da Costa, a crioula Maria, filha da dita Joana, a mulata Laura, e ficam cortados e forros em parte que me pertencem os pardos Renovato e Tristão, cujos valores serão lançados na minha Terça bem como dos outros libertos". O marido da senhora, Domingos de Bitencourt, e o testamenteiro, Antônio Rodrigues Santo, anuíram e deram por livre a escrava.

Joana; preta; Sra. Ricarda Maria de Jesus (falecida); dt. conc.11-09-27; dt. reg. 29-05-28 (Livro 10, p. 69r). Desc.: A certidão de liberdade foi concedida pelo Juiz de Fora atendendo a requisição da escrava na qual pede que seja revisto o testamento da falecida senhora em que havia a deixado forra. O Escrivão revendo o livro 1º, folhas 175, onde se achava a verba do testamento da falecida, que dizia "declaro que deixo forros e libertos os escravos seguintes: a Crioula Vicência, Joana da Costa, a crioula Maria, filha da dita Joana, a mulata Laura, e ficam cortados e forros em parte que me pertencem os pardos Renovato e Tristão, cujos valores serão lançados na minha Terça bem como dos outros libertos". O marido da senhora, Domingos de Bitencourt, e o testamenteiro, Antônio Rodrigues Santo, anuíram e deram por livre a escrava.

Vicência; Crioula; Sra. Ricarda Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 11-09-27; dt. reg. 29-05-28 (Livro 10, p. 69v). Desc.: A certidão de liberdade foi concedida pelo Juiz de Fora atendendo a requisição da escrava na qual pede que seja revisto o testamento da falecida senhora em que havia a deixado forra. O Escrivão revendo o livro 1º, folhas 175, onde se achava a verba do testamento da falecida, que dizia "declaro que deixo forros e libertos os escravos seguintes: a Crioula Vicência, Joana da Costa, a crioula Maria, filha da dita Joana, a mulata Laura, e ficam cortados e forros em parte que me pertencem os pardos Renovato e Tristão, cujos valores serão lançados na minha terça bem como dos outros libertos". O marido da senhora, Domingos de Bitencourt, e o testamenteiro, Antônio Rodrigues Santo, anuíram e deram por livre a escrava.

Laura; parda/mulata; Sra. Ricarda Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 11-09-27; dt. reg. 29-05-28 (Livro 10, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida. A certidão de liberdade foi concedida pelo Juiz de Fora atendendo a requisição da escrava na qual pede que seja revisto o testamento da falecida senhora em que havia a deixado forra. O Escrivão revendo o livro 1º, folhas 175, onde se achava a verba do testamento da falecida, que dizia "declaro que deixo forros e libertos os escravos seguintes: a Crioula Vicência, Joana da Costa, a crioula Maria, filha da dita Joana, a mulata Laura, e ficam cortados e forros em parte que me pertencem os pardos Renovato e Tristão, cujos valores serão lançados na minha terça bem como dos outros libertos". O marido da senhora, Domingos de Bitencourt, e o testamenteiro, Antônio Rodrigues Santo, anuíram e deram por livre a escrava.

Manoel; Benguela; Sr. Tomás Pereira Gomes; dt. conc. 21-05-24; dt. reg. 03-09-28; do Herval (Livro 10, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "não só por me ter servido bem e com muita fidelidade e como por me dar por si outro escravo novo cujo o recebi ao fazer deste".

Paulo; preto; da Costa; Sr. Manoel da Silva Jorge; dt. conc. 18-08-22; dt. reg. 24-10-28; Taquari (Livro 10, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, mediante pagamento pelo escravo de "duas partes do que for avaliado dentro em seis meses a meu Testamenteiro ou herdeiros ou Inventariantes [...] e tendo isto faço pelos bons serviços que me tem feito". O senhor pediu ao Padre Antônio Pereira Ribeiro que a fizesse e a assinasse a rogo.

Rosa; Crioula; Sra. Francisca Joaquina dos Anjos; dt. conc. 24-10-28; dt. reg.04-11-28 (Livro 10, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "achando-me no estado de solteira e sem herdeiros forçados, até a presente e sendo possuidora de uma escrava [...] é de minha vontade que esta dita escrava acompanhando-me e servindo-me durante a minha vida ao tempo de meu falecimento fique forra e liberta do cativeiro assim como todos os filhos e filhas que haja de ter de seu ventre da data deste em diante porque estes igualmente os reconheço, por libertos desde que nascerem e por tanto não os poderei vender alienar suceder ou traspassar a outrem assim como a dita Crioula Rosa o fazendo todo gratuitamente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Crioula; Sr. Antônio José Pereira Guimarães (solteiro e morador em Encruzilhada); dt. conc. 19-01-28; dt. reg. 28-01-28; da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada (Livro 10, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "por caridade e obra de misericórdia". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Leonarda; preta; da Costa; idade: velha; Sra. Catarina Antônia da Encarnação (viúva de Antônio José de Matos); dt. conc. 06-10-26; dt. reg. 13-02-29 (Livro 10, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "não só pela sua avançada idade, como por me ter servido bem e a muitos anos, dou alforria e liberdade gratuitamente, para que forra e liberta possa tratar de sua vida indo para onde lhe parecer". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; da Costa; 26; Sra. Maria José de Figueiredo Menna; dt. conc. 05-03-29; dt. reg. 07-03-29 (Livro 10, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "por dela ter recebido outra escrava nova de nome Joaquina de Nação também da Costa que em tudo é a minha satisfação".

Paulina; (parda) e seu filho Abel; Sr. José da Cruz Albinar; dt. conc. 09-05-29; dt. reg. 09-05-29 (Livro 10, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Cavaleiro da Ordem de Cristo, o Dr. Manoel Antônio Rocha Faria, atendendo a uma

requisição da escrava, representada por seu curador, que dizia: " que já por não poder conter o jugo férreo que jazia, ela e seu filho Abel de baixo da escravidão daquele, e querer escapar com a vida temendo o fim que levaram outros que se achavam em iguais circunstâncias, queria que fosse citado dito seu senhor para no termo de 24 horas corresiram [?] na mão do Oficial de Diligência abrir preço a ela e a dito seu filho, e vir ou mandar a esta vila receber o que eles valessem com a pena de que não abrindo o dito preço se proceder avaliação e passasse Carta de Liberdade por este Juízo a um e outro ficando o mesmo seu senhor, citado não só para a dita avaliação como para tudo mais, com a pena de revelia [...], mandei proceder a ela nomeando para avaliadores Feliciano José Coelho e Venâncio José Chaves, os quais prestaram juramento, aos quatro deste mês de Maio, avaliaram a mulata Paulina na quantia de 500$ e o filho de nome Abel em 128$, cuja avaliação julguei por sentença, em juízo deste dito mês de maio, nomeando o Capitão Manoel Pedroso de Albuquerque por depositário e o Sargento Mor Paulo Nunes da Silva Jardim para Curador [...] foi depositado dita quantia em poder do mesmo em virtude do que e do Alto de Corpo de Delito que se procedeu pelo qual se deixa ver as levedas com que o dito Albinar tratava a referida parda e o perigo que sua vida corria na existência de tal cativeiro mandei passar Carta de Liberdade na forma do estilo, a mãe e filho a qual é presente, e em virtude dela, e se achar a dita quantia em depósito e a disposição do mencionado Albinar".

Rosa; Sra. Rosa Francisca da Silveira (viúva); dt. conc. 10-01-28; dt. reg. 12-06-29; de Caçapava (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "por ter dela recebido a quantia de 268$800 além dos bons serviços que me tem feito tanto a mim quanto como ao falecido meu marido e meus filhos cuja quantia acima declarada foi recebida em gado de criar, 48 reses a 4$, quatro cavalos mansos a 8$ quatro novilhos a 8$ em dinheiro corrente 12$800 cujo produto ou importância entrará no inventário quando se proceder". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento José Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; Sra. Maria Joaquina da Natividade (viúva do Cirurgião Mor Vicente Venceslau Gomes de Carvalho); dt. conc. 10-01-28; dt. reg. 21-07-29 (Livro 10, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora, "com a condição porém de me servir enquanto eu viva for, e querendo eu remunerar os bons serviços que tem prestado tanto a mim como ao dito meu falecido marido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Sargento Mor Joaquim Pedro que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente Menino; Sr. Antônio Leal de Macedo (falecido); dt. conc. 24-07-29; dt. reg. 05-08-29 (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e irmão, Manoel de Macedo Brum da Silveira.

Gregório; Sr. Antônio Leal de Macedo; dt. conc. 24-07-29; dt. reg. 05-08-29 (Livro 10, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e irmão, Manoel de Macedo Brum da Silveira.

Antônio; Benguela; Sra. Florência do Sacramento (viúva do Cirurgião Mor, João Ferreira Bica); dt. conc. 25-08-29; dt. reg. 18-09-29; de Camaquã (Livro 10, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar até que Deus Nosso Senhor me chame a seu justo juízo e isso faço pelo muito bem que me tem servido mostrando-se sempre em tudo merecedor de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Balbina Antônia; Congo; Sr. Pedro Antônio Coelho Leal (Padre); dt. conc. 23-08-27; dt. reg. 23-09-29 (Livro 10, p. 96v).Desc.: A carta foi concedida em recompensa aos bons serviços prestados. O senhor declara que a carta se estende "a progênie que possa dar". A escrava havia sido comprada, ainda "moleca nova", de José Joaquim Ribeiro Guimarães, pela quantia de 16 doblas, no dia 13-12-24, conforme o crédito registrado junto à carta de alforria.

Manoel; Crioulo; Sra. Maria Branca Pereira (falecida); dt. conc. 13-05-29; dt. reg. 06-11-29 (Livro 10, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 50$, "em cumprimento da determinação da testadora, que deixou cortado em metade do seu valor [100$]". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Manoel Velozo Rebelo.

Antônio; Crioulo; 58; Srs. João Francisco da Silva (e sua mulher, Faustina Maria da Conceição); dt. conc. 16-02-29; dt. reg. 11-11-29; de Taquari (Livro 10, p. 108V). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores e retribuição aos muitos e bons serviços prestados. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo a residência e, também, por não saberem ler nem escrever, pediram a Patrício Garcia Soares que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e a Antônio Pereira de Melo pela senhora.

Frutuoso; pardo; Sra. Flávia Demetila da Silva; dt. conc.10-12-29; dt. reg. 07-01-30; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 10, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, "pelo muito amor que lhe tenho, pela boa conduta com que me serve". A senhora pediu a Antônio Gonçalves Caminha que a fizesse e assinasse a rogo.

Barbara; parda; Sra. Flávia Demetila da Silva; dt. conc. 10-12-29; dt. reg. 07-01-30; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 10, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, "pelo muito amor que lhe tenho, pela boa conduta com que me serve". A senhora pediu a Antônio Gonçalves Caminha que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Cassange; Sra. Flávia Demetila da Silva; dt. conc. 10-12-29; dt. reg. 07-01-30; da Freguesia de São José de Taquari (Livro 10, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, "pelo muito amor que lhe tenho, pela boa conduta com que me serve". A senhora pediu a Antônio Gonçalves Caminha que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; pardo; Sr. Matias Teixeira Brasil; dt. conc. 27-01-30; dt. reg. 28-01-30 (Livro 10, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, "pelo muito amor que lhe tenho, pela boa vontade com que me serve". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Domingues Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; Maria (sua mãe, Crioula, foi escrava da mesma senhora); mulatinha; 5; Sra. Ângela Rosa de Jesus (viúva do segundo marido, João José da Silva); dt. conc. 21-03-30; dt. reg. 22-03-30 (Livro 10, p. 123r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana e sua filha **Francisca** (Crioula); Sr. Felipe Sardenha; dt. conc. 19-01-29; dt. reg. 03-04-30; de Santa Maria (Livro 10, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido, e o zelo com que tem cuidado em minhas enfermidades, referida escrava Ana a deixo [...] pelo meu falecimento forra, e igualmente a filha da mesma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Severino Peixoto que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; parda; 38; Sra. Anacleta Maria da Conceição; dt. conc. 08-05-30; dt. reg. 08-05-30 (Livro 10, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida "não só em atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que tenho como pela muita fidelidade que sempre me guardou [...] sem que dela recebesse quantia alguma, porém com a condição de existir em minha companhia onde não lhe faltará todos os socorros devidos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva Lisboa que a fizesse e assinasse a rogo.

José (preto, Benguela) e sua mulher **Rosa**; Sr. João Pedroso de Albuquerque (Capitão falecido); dt. conc. 24-05-30; dt. reg. 02-06-30 (Livro 10, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, avaliados em 120$, passada pelo genro e testamenteiro, Joaquim Lourenço de Brito.

Patrício; Crioulo; 60; Sr. Felisberto Pinto Bandeira; dt. conc. 15-07-30; dt. reg. 12-08-30 (Livro 10, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a ele me ter servido 55 anos sempre com fidelidade, e achar-se hoje achacado de fístulas entre ambas as vias". O senhor recebeu o escravo "por dádiva" de sua falecida mãe, Clara Maria de Oliveira.

Jerônimo; preto; Sr. Manoel Muniz Simões (Reverendo); dt. conc. 21-08-30; dt. reg. 21-08-30 (Livro 10, p.139r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento da 2ª verba do testamento com que se finara o mesmo falecido [...] e que pela disposição testamentária contida em dita verba o deixa forro por falecimento de sua mãe e minha avó, Dona Maria Muniz da Câmara, a qual já era falecida o tempo em que morreu o finado Testador meu tio, competindo-me portanto como sua Testamenteira, e herdeira, dar em cumprimento as suas disposições de última vontade". A carta foi passada pela testamenteira, sobrinha e herdeira do senhor, Maria Manoela da Câmara.

João; Sr. Antônio da Rosa; dt. conc. 09-09-30; dt. reg. 09-09-30; do Distrito do Couto (Livro 10, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida em razão da falecida mulher do senhor, Maria de São José, haver deixado "cortado o escravo João e aos muitos anos que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Agostinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Jesuína; Maria (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinha; Sra. Francisca Antônia de Oliveira (viúva de Antônio Marçal); dt. conc. 27-09-30; dt. reg. 28-09-30 (Livro 10, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "sem por ela receber estipêndio algum". A escrava era afilhada de Francisco do Prado e Maria Antônia de Araújo.

Livro 11 - 1830 a 1834

Joana; Crioula; Sr. Zeferino Fagundes de Oliveira; dt. conc. 12-05-29; dt. reg. 29-01-31 (Livro 11, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$, feito há "4 anos que recebi da Crioula Joana por mão de meu mano o Padre Januário Francisco Fagundes, [...] para a liberdade da mesma ao tempo em que coubesse em quinhão de partilha a referida Crioula por falecimento de minha mãe Maria Teresa Fagundes de Oliveira [...] servindo este de ratificação de outra que lhe passei na data de 20 de Setembro do ano próximo passado".

José (negro) e sua mulher **Luiza** (negra); Sr. José de Souza Nascente; dt. conc. 21-06-30; dt. reg. 04-03-31; de Encruzilhada (Livro 11, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "por me haverem servido muitos anos e haverem produzido 13 filhos [...], declaro que nada recebi e o fiz por esmola, e por obra de misericórdia". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Pároco José de Medeiros Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Congo; Sr. José Sebastião de Souza; dt. conc. 16-06-28; dt. reg. 21-03-31; de Porto Alegre (Livro 11, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido e espero que me sirva até o meu falecimento, depois do qual é de minha ampla vontade fique liberto".

Joaquim; pardo; Srs. Alexandre José Machado (e sua mulher, Antônia Joaquina); dt. conc. 16-03-31; dt. reg. 26-03-31 (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 512$.

José; Sra. Clara Maria de Oliveira (viúva de Francisco Fernandes Vaqueiro); dt. conc. 29-04-31; dt. reg. 29-04-31 (Livro 11, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com o condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Bueno de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sra. Clara Maria de Oliveira (viúva de Francisco Fernandes Vaqueiro); dt. conc. 29-04-31; dt. reg. 29-04-31 (Livro 11, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com o condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Bueno de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Caetano; pardo; Sr. Francisco José de Figueiredo Neves (Tenente-Coronel); dt. conc. 03-11-29; dt. reg. 09-05-31 (Livro 11, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro, o Sargento Mor Joaquim Pedro Salgado, em observância do despacho do Dr. Juiz de Fora, este atendeu ao requerimento do escravo, o qual dizia "que falecendo no ano de 1812 seu senhor [...], com seu solene testamento, nele deixou o suplicante por liberto com a clausula de que o testamenteiro do mesmo desse ao suplicante 4 anos para trabalhar e pagar quantia de 150$, nada disto se fez. Conservando-se ao suplicante debaixo do jugo férreo do cativeiro 17 anos [...], deixando ao suplicante o direito salvo para haver de quem direito for os seus jornais desde de o tempo que se venceu aquele prazo comedido pelo senhor do suplicante [...]. Responde o testamenteiro [...] o que o suplicante alega é verdade; porém eu não sou culpado de negligência do mesmo de não ter reclamado o seu direito, porque os 30 anos declarados na verba do testamento, em que o liberto estão preenchidos assim, como também parece que com serviço, que tem prestado o suplicante desde que seu senhor faleceu paga bem os 150$".

Luiz (negro) e sua mulher **Maria** (negra); Sr. José de Souza Nascente; dt. conc. 02-05-31; dt. reg. 21-05-31; de Encruzilhada (Livro 11, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "por me haverem servido muitos anos [...], declaro que nada recebi e o fiz por esmola e por obra de misericórdia". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Conegundes Francisca; "cria de casa"; Crioula; Sr Ana Joaquina do Canto.; dt. conc. 04-07-31; dt. reg. 04-07-31 (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido da mesma a quantia de 400$ produto de seu justo valor a qual me entregou no valor de outra escrava bruta de nome Marcela que recebi muito a meu contento, e por mão de meu mano Vicente Borges do Canto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Simões Pereira que a fizesse e a sua irmã, Rozaura Francisca de Sousa, que a assinasse a rogo.

Guilhermina; parda; Sr. Vicente Borges do Canto; dt. conc. 17-08-31; dt. reg. 17-08-31 (Livro 11, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "por ser minha afilhada de Batismo". O senhor obteve a escrava através de troca feita com o seu compadre, o Capitão José Maria da Silveira Peixoto.

Domingos; Sra. Clara Maria dos Santos; dt. conc. 10-12-28; dt. reg. 19-08-31; da Vila de Cachoeira (Livro 11, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados ao falecido padrinho da senhora, Bento José de Abreu Cortado, de quem recebeu de herança.

Joana; da Costa; Sra. Maria Antônia de Araújo; dt. conc. 13-01-31; dt. reg. 13-09-31; de Alegrete (Livro 11, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...] pela quantia de 153$600 que ao fazer desta recebi em moeda corrente com o ônus de ela pagar o direito da sisa".

Joana; Crioula; 40; Sr. José Joaquim de Ornelas de Vasconcelos Dorie (Alferes); dt. conc. 12-10-31; dt. reg. 17-10-31 (Livro 11, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos serviços que me tem feito, fidelidade que me tem prestado e como pelos muitos filhos que tem produzido [...] porém com a condição de que me deverá acompanhar e existir em minha companhia o tempo de um ano".

Joana; Benguela; Sr. Tomás Silveira Sarmento; dt. conc. 08-01-31; dt. reg. 17-11-31; de Taquari (Livro 11, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "pelos serviços que me tem feito a declaro livre e forra como se tal nascesse do ventre de sua mãe desde o momento em que falecer a minha mulher Luiza Antônia de Jesus por ser esta nossa última vontade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Patrício Garcia Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; Sr. Manoel Antônio Coelho (e sua mulher, Rosaura Maria de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 07-12-31; dt. reg. 09-12-31(Livro 11, p. 67r). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz de Fora e Órfãos, Manoel Alves de Oliveira, atendendo a petição do preto liberto Tomás Dutra Pacheco, o qual desejava libertar a cativa mediante o pagamento de 256$, valor em que estava avaliada na herança dos falecidos senhores "cuja quantia foi depositada em poder do Sargento Mor João Pereira Monteiro".

Joaquim; Monjolo; Sr. Joaquim Mariano dos Passos; dt. conc. 24-10-31; dt. reg. 09-12-31; de Erval da Conceição (Livro 11, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo o haver me servido muito bem e as impossibilidades das suas moléstias hei por bem de o libertar por preço e quantia de 12$800 que recebi ao fazer esta outrossim ficando mesmo libertado obrigado aos reais direitos".

Domingos; negro; Nação; Sr. Felipe José; dt. conc. 18-10-30; dt. reg. 09-02-32; de Taquari (Livro 11, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e ter eu convencionado com minha falecida mulher deixa-lo livre por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, pediu a João Pereira Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; Sra. Rita Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 18-02-26; dt. reg. 13-02-32 (Livro 11, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 90$900, quantia em que foi avaliada no inventário da falecida senhora, a qual foi passada pelos herdeiros, Joaquim Peres da Silva, Manoel Peres da Silva, Vicente Peres da Silva, José Peres da Silva, João Batista Brum, Maria Joaquina, João Antônio da Costa, Joaquim de Lara e José Gonçalves da Trindade.

Engracia; Srs. Jeremias José de Souza e Antônia Maria; dt. conc. 21-11-29; dt. reg. 21-03-32; do Distrito de Taquari, perto do Serro Alto (Livro 11, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "sem estipêndio algum senão pelo amor e lealdade com que os tem servido no decurso de mais de 30 anos". A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores, João Teixeira Machado. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Antônio de Tavares que a fizesse e assinasse a rogo.

Juliana; Crioula; Srs. Antônio Francisco de França (e sua mulher, Emerenciana Maria da Assunção); dt. conc. 02-03-32; dt. reg. 24-03-32 (Livro 11, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente". A escrava foi recebida de herança da falecida irmã da senhora, Felipa Joaquina da Mota.

Cristina; parda; Sra. Jesuína Maria da Assunção; dt. conc. 03-04-32; dt. reg. 11-04-32 (Livro 11, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "como consta da procuração que se acha junto dos autos de arrecadação e administração dos bens da falecida Felipa Joaquina de Matos que é verdade haver recebido a quantia de 32$ de Amaro Diniz Monteiro para a liberdade de uma parda de nome Cristina por batizar de idade 7 meses cuja tocou a minha constituinte na herança que lhe tocou por falecimento de minha tia dita Felipa". A carta foi passada pelo procurador e irmão da senhora, Ricardo José Machado.

Ana; Crioula; Sra. Esméria Maria da Conceição; dt. conc. 07-04-32; dt. reg. 14-04-32 (Livro 11, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "não sabendo eu a hora em que serei chamada ao Tribunal Divino e que por conseqüência não saiba se na hora da minha morte estarei sem fala e querendo prevenir e de acautelar-me o bem que possa fazer a dita minha escrava, declaro que servindo-me ela até aquele dia com obediência, caridade e amor como até agora é minha última vontade que do dia do meu falecimento em diante fique ela isenta de cativeiro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; preto; Sra. Francisca Maria de Bitencourt (falecida); dt. conc. 27-04-32; dt. reg. 27-04-32 (Livro 11, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, o Dr. Joaquim Vieira da Cunha, atendendo a petição do escravo que requeria sua liberdade, "tendo para isso depositado a quantia 450$ por minha ordem, em poder do depositário geral José Francisco da Silva, por ser a quantia em que foi avaliado como mostrou com documento".

Dionísio; Crioulo; Sra. Josefa Maria Branca; dt. conc. 30-04-32; dt. reg. 07-05-32 (Livro 11, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "até a data de hoje bem e fielmente, o liberto como libertado tenho pela quantia de 600$ ficando-me obrigado a dar outro para o completo do que me tocaram no dito inventário de que sou senhora do usufruto do mesmo". O escravo foi recebido de herança do falecido filho da senhora, Manoel da Silva Branco, Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cirino Adolfo de Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Ludgério; pardo; alfaiate; Srs. Joaquim Loureno de Brito (Coronel, e sua mulher Clara Cândida Pedroso de Brito); dt. conc. 18-04-32; dt. reg. 12-05-32 (Livro 11, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e sempre me ter servido com lealdade até o presente".

Joaquim; preto; "velho"; Sr. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva de Francisco de Paula Pacheco); dt. conc. 02-03-32; dt. reg. 17-05-32; de Capivari (Livro 11, p. 100r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão da viúva não esquecer que nas "cinzas deste [seu marido] me ter pedido que no caso de que terminasse seus dias sem poder falar, eu libertasse ao preto Joaquim por ser velho e o ter ajudado; por tanto cumprindo com as rogativas do mesmo; e por conhecer que o dito preto é digno de um tal bem".

Eufrásia; cabrinha; 6; Sr. Manoel Pedroso de Albuquerque (Tenente-Coronel e sua mulher, Mafalda Sinfroza Menna Barreto); dt. conc. 18-06-32; dt. reg. 22-06-32 (Livro 11, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "de muita nossa livre vontade e por humanidade".

João; Congo; Sr. Domingos José; dt. conc. 16-07-32; dt. reg. 17-07-32 (Livro 11, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor estar "doente e temendo-me da morte e tendo em vista os bons serviços que me tem prestado o meu escravo". Por não saber ler nem escrever, o senhoe pediu a José da Cruz Ferrari que a fizesse e assinasse a rogo.

Bento; pardo; Sr. Felipe Carvalho da Silva (falecido Sargento Mor); dt. conc. 25-08-32; dt. reg. 05-09-32 (Livro 11, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, o Dr. Joaquim Vieira da Cunha, atendendo a petição do escravo, que depositou "a quantia de 400$, valor em que foi avaliado e mesmo ter me sido ouvido os herdeiros da herança e a estes não se lhes ofereceu dúvida alguma como se deixa ver pelas respostas do mesmo que se acha junto ao Inventário".

Luiz; (preto, Crioulo) e sua mulher **Rosa** (da Costa); Sr. José Antônio da Silveira Machado (falecido); dt. conc. 04-10-32; dt. reg. 05-10-32 (Livro 11, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, Provedor de Capelas e Resíduos, o Guarda Mor Manoel Antônio Pereira Guimarães, atendendo a requisição dos escravos para depositarem "em poder do inventariante José Inácio da Silva a quantia de 230$400 em que ambos foram avaliados do inventário do dito seu senhor".

Jorge; pardo; Sr. José Antônio da Silveira Machado (falecido); dt. conc. 04-10-32; dt. reg. 05-10-32 (Livro 11, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora e Órfãos, Provedor de Capelas e Resíduos, o Guarda Mor Manoel Antônio Pereira Guimarães, atendendo a requisição do escravo o qual dizia, "que tendo seu senhor deixado cortado no valor de 200$ e que [?] daria 100$ os quais se achavam depositados em poder do inventariante José Inácio da Silva e que por isso pretendia sua carta de liberdade".

Antônio; Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 8 meses; Sr. José de Moraes; dt. conc. 25-09-32; dt. reg. 06-10-32 (Livro 11, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe do escravo e, também, por "querer beneficiar ao dito meu afilhado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José Corrêa Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Guiné; Sra. Clara Maria do Nascimento; dt. conc. 17-11-25; dt. reg. 03-11-32; de Serro do Roque (Livro 11, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "porque a dita minha escrava me tem servido bem, e é quem nas minhas moléstias me trata, em

recompensa aos seus bons serviços que me tem feito, por meu falecimento a deixo forra". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Inocência Casemiro de Freitas que a fizesse e a Francisco Goulart Pinto que assinasse a rogo.

Belchior; pardo/mulatinho; 2; Sr. Delfim José Pinto; dt. conc. 01-04-32; dt. reg. 07-12-32 (Livro 11, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente".

Pedro; preto; Nação; Sr. José Silveira Goulart Júnior; dt. conc. 05-06-31; dt. reg. 10-12-32; de Taquari (Livro 11, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 332$800 pelo preto forro José. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, Vicente Alves Coelho.

Maria; parda; 15; Srs. Firmino Rios Guerreiro e Joaquina Antônia de Camargo; dt. conc. 12-05-31; dt. reg. 08-12-33; do Distrito de Santo Amaro (Livro 11, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "por esmola". Os senhores pediram a Manoel Vieira Rebelo que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ricardo; pardo; Crioulo do Rio de Janeiro; 50; oficial de sapateiro; Sr. João Marcos Vieira de Araújo Pereira (Capitão); dt. conc. 09-01-33; dt. reg. 15-01-33; da Serra de Cima do Botucaraí, Termo da Vila de Rio Pardo (Livro 11, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "tendo recebido dele muitos bons serviços e ter-me ele dado muitas provas de fidelidade, tanto em ocasiões que tenho sido atacado de graves moléstias como em várias viagens nas quais me tem acompanhado e também ser ele de bons costumes pois nunca o achei em ladroeira alguma, e nem me consta que a fizesse a outra alguma pessoa, por tudo isto e por esperar que ele me tratará sempre a mim a minha mulher e filhos com aquele respeito que as leis recomendam e providenciam a respeito dos libertos faço a esmola a este bom escravo de lhe dar a sua liberdade gratuitamente sem dele receber um só real [...] O dito Ricardo que por esta carta de liberdade e alforria está absolutamente liberto é de altura mais de ordinário, é pardo bastante moreno na cor, tem bastante barbas brancas e também os cabelos da cabeça, tem no beiço de baixo uma cicatriz". O escravo foi adquirido em arrematação em Praça Pública na cidade do Rio de Janeiro.

Rita; Joana (sua mãe, Cabinda, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Joaquina Tomázia do Nascimento; dt. conc. 22-06-32; dt. reg. 22-01-33 (Livro 11, p. 117V). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora recebeu mãe da escrava de herança do Comendador Israel Soares de Paiva.

Domingos; preto; Sr. Manoel José Machado (falecido); dt. conc. 10-01-33; dt. reg. 13-01-33 (Livro 11, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Fora, o Tenente-Coronel Manoel Pedroso de Albuquerque, atendendo a requisição do escravo, através de seu curador, mediante o pagamento de 128$, valor em que foi avaliado no inventário do falecido senhor.

Jesuína; parda; 12; Sra. Josefa Maria Branca; dt. conc. 01-02-33; dt. reg. 29-05-33; do Faxinal (Livro 11, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente pelo amor que lhe tenho e consagro [...] imponho a condição de acompanhar-me e servir-me durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a André Alves Leite de Oliveira Salgado que a fizesse e ao Padre Antônio Coelho Leal que assinasse a rogo.

Antônia (parda) e seus filhos **Justino** e **Manuel**; Sra. Teresa Inácia de Moraes; dt. conc. 30-12-31; dt. reg. 05-07-33; de Porto Alegre (Livro 11, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos muitos bons serviços que a parda Antônia me prestou durante o tempo de seu cativeiro".

José; Maria do Rosário (sua mãe); pardo; Sr. João Nunes Dias de Siqueira; dt. conc. 05-08-33; dt. reg. 07-08-33 (Livro 11, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ pela mãe do escravo.

Luís; preto; Mina; Sr. João de Faria; dt. conc. 05-10-33; dt. reg. 08-10-33 (Livro 11, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 11 doblas, "ficando ele dito escravo obrigado a pagar a sisa".

Rufina; Maria Francisca (sua mãe, parda); parda; Sra. Dorotéa (falecida); dt. conc. 17-09-33; dt. reg. 18-10-33 (Livro 11, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Alferes Ladislau José do Amaral Brandão, atendendo ao requerimento feito pela escrava, através de seu representqante Manoel Martins da Silveira Lemes, "que sendo herdeiro dos bens que ao depois pertenceram à falecida Dorotéa [...], tinha ele e sua irmã conferido a liberdade á parda Rufina [...] pela quantia de 102$400 de que lhe passaram carta, mas como não queria ele que suas irmãs sofressem o menor prejuízo sem reposição me requeria o valor em que foi avaliada a dita parda agora no inventário [...], se lhe passasse Carta de Liberdade por este meu juízo e por me parecer justo e de humanidade o seu requerimento mandei que se houvesse respeito na partilha, e por isso hei a referida Rufina por forra e liberta".

Carolina; Maria Francisca (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); parda; 5 dias; Sra. Francisca Dorotéia (falecida); dt. conc. 26-09-33; dt. reg. 18-10-33 (Livro 11, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Alferes Ladislau José do Amaral Brandão, atendendo ao requerimento feito pela escrava, através de seu curador, Antônio dos Santos Silva, dizendo "que tendo-se procedido o inventário nos bens daquela, e estes se achavam presentemente por indivisos, ainda se não sabe a quem tocariam ditos bens, queria fazer depositar o valor da dita parda Carolina, para dele se partilhar a quem tocasse , e o que atendendo eu o seu requerimento e depois de se ter depositado a quantia de 50$ em poder de Antônio José Coelho Leal lhe mandei passar carta de liberdade".

Belchior; Maria Francisca (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); pardinho; 2; Sra. Francisca Dorotéia (falecida); dt. conc. 26-09-33; dt. reg. 18-10-33 (Livro 11, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Alferes Ladislau José do Amaral Brandão, atendendo ao requerimento feito pelo escravo, através de seu curador, Antônio dos Santos Silva, dizendo "que

tendo-se procedido o inventário nos bens daquela, e estes se achavam presentemente por indivisos, ainda se não sabe a quem tocariam ditos bens, queria fazer depositar o valor do dito Belchior, para dele se partilhar a quem tocasse , e o que atendendo eu o seu requerimento e depois de se ter depositado a quantia de 100$ em poder de Antônio José Coelho Leal lhe mandei passar a presente carta de liberdade".

Maria Francisca; parda; Sra. Francisca Dorotéia (falecida); dt. conc. 30-08-33; dt. reg. 28-10-33 (Livro 11, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Alferes Ladislau José do Amaral Brandão, atendendo ao requerimento da escrava, através de seu curador, Antônio dos Santos Silva, por haver "depositado a quantia de 450$ em que se achava avaliada, em poder do Depositário Antônio José Coelho Leal".

Catarina; Cassange; 40; Sra. Francisca Rita de Azevedo (viúva de Joaquim Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 26-08-33; dt. reg. 22-10-33; da Fazenda de Santo Antônio da Cruz de Pedra (Livro 11, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida por "muitas vezes o meu falecido marido dizia em sua vida que havia de dar a liberdade pelos seus bons serviços e por ser a primeira escrava que possuímos [...], só sim com a condição de me acompanhar em quanto eu viver o que depois de minha morte lhe será entregue esta carta de liberdade". Por não saber ler nem escrever, tampouco possui herdeiro que soubesse escrever, a senhora pediu a Inácio Francisco de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Congo; 30; Sra. Francisca Rita de Azevedo (viúva de Joaquim Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 25-08-33; dt. reg. 22-10-33; da Fazenda de Santo Antônio da Cruz de Pedra (Livro 11, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida ao escravo de nome Antônio "pelos seus bons serviços e também pelo por meu falecido marido em sua vida me dizer que lhe havia de dar a liberdade por motivo de que na razão do inimigo ter sido levado para a pátria e tornado a vir procurar o seu cativeiro e em gratificação de seus bons serviços [...], declaro que esta Carta será entregue depois de minha morte para daí em diante poder apresentar a quem direito tiver sobre o conhecimento da liberdade". Consta no cabeçalho da Carta de Liberdade outros três escravos: Manoel (mulato), Catarina (negra, Cassange) e Maria (Crioula), recebendo alforria, mas na descrição do documento consta somente a do escravo Antônio. Por não saber ler nem escrever, tampouco possui herdeiro que soubesse escrever, a senhora pediu a Inácio Francisco de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; mulato; 15; Sra. Francisca Rita de Azevedo (viúva de Joaquim Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 26-08-33; dt. reg. 22-10-33; da Fazenda de Santo Antônio da Cruz de Pedra, Distrito de Alegrete (Livro 11, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida "por reconhecer ser meu neto, só com a condição de me acompanhar até a minha morte, o que depois de minha morte lhe será entregue esta Carta de Liberdade". Por não saber ler nem escrever, tampouco possui herdeiro que soubesse escrever, a senhora pediu a Inácio Francisco de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; da Costa; 50; Sra. Rita Maria de Jesus ("viúva há 37 anos de João de Ávila Rodrigues"); dt. conc. 24-05-32; dt. reg. 22-10-33; de São Luiz (Livro 11, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços, que me tem feito tratando-me com muito amor e obediência no decurso de 36 anos nas minhas moléstias cuja Carta de Liberdade será entregue no mesmo dia do meu falecimento". A senhora declara ser "possuidora de dois escravos, João e Pedro, ambos da Costa e uma Crioula de nome Maria, filha de Joana". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente-Coronel João Machado de Bitencourt que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; da Costa; Sra. Mariana de Jesus; dt. conc. 21-08-33; dt. reg. 08-01-34; de Bagé (Livro 11, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Assis Candal que a fizesse e ao Reverendo Padre Gervásio Antônio Carneiro que assinasse a rogo.

Felicidade; preta; Sr. Jacinto Inácio da Silva (falecido); dt. conc. 08-05-43; da Capela de Santa Ana da Boa Vista (Livro 11, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelos herdeiros e testamenteiros, João da Rosa Mendonça e Gabriel Francisco da Rosa, que pediram a Pedro Garcia Pereira que a fizesse. A carta de liberdade encontra-se incompleta, pois a folha que segue posteriormente não existe.

Livro 12 - 1834 a 1843

Cultides; Crioula; 3; Sra. Maria das Dores de Jesus Fontoura; dt. conc. 20-05-32; dt. reg. 30-01-34; na Chácara do Paraíso (Livro 12, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora e de seu senhor. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo José Alexandre de Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Sra. Angélica Francisca Rosa (viúva de José Vicente Rodrigues); dt. conc. 28-01-34; dt. reg. 05-02-34; do Serro do Roque (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que me tem feito, tratando com caridade nas minhas moléstias e mesmo por que até a data deste me tem dado oito crias".

Irmo; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sra. Angélica Francisca Rosa (viúva de José Vicente Rodrigues); dt. conc. 28-01-34; dt. reg. 05-02-34; do serro do Roque (Livro 12, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "por o tr criado como próprio filho e o amor que lhe tem".

Maria; Ana e Joaquim (seus pais, ela preta e foi escrava do Marechal João Deus Menna Barreto, ele preto e escravo do Marechal João Deus Menna Barreto); preta; Crioula; 2; Sra. Eufrásia Luiza; dt. conc. 02-03-34; dt. reg. 20-03-34 (Livro 12, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 20 doblas pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Raimundo de Andrade e Almada que a fizesse e assinasse a rogo.

Lauriano; preto; Sra. Joana Matildes da Silva (viúva de Manoel Joaquim da Silva); dt. conc. 01-02-33; dt. reg. 12-06-34 (Livro 12, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido senhor haver deixado em uma das verbas de seu testamento "meio forro ao preto Lauriano no valor de 100$ a sua parte, e os outros 100$ no valor do mesmo escravo, tocando-me a mim é minha vontade recebendo eu a mesma quantia liberta-lo [...] cuja quantia recebi do senhor Tenente Antônio José Coelho Leal, que lhe faz o favor emprestar". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Casimiro de Vasconcelos Cirne que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rosa; preta; Crioula; Sr. Luiz Jose Ramos; dt. conc. 01-09-34; dt. reg. 04-09-34 (Livro 12, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a seus bons serviços, recebi ao fazer desta a quantia de 500$ de moeda de cobre para comprar outra que supra e faça o mesmo serviço".

Ubaldo; pardo; Sra. Josefa Maria Braga; dt. conc. 19-09-34; dt. reg. 20-09-34 (Livro 12, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "não só pelo o Ter criado como pelos bons serviços que me tem prestado, não só como escravo, e sim como capataz cujo serviços muito me tem agradado tendo sido muito fiel e obediente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim José Domingues e Silva, que como procurador e administrador, que a fizesse e assinasse a rogo.

José Manoel; Crioulo; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 25-08-33; dt. reg. 20-09-34; do Distrito da Cruz Alta (Livro 12, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido sogro da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento José Luiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica Maria de Jesus; Sra. Joana Maria de Jesus; dt. conc. 22-07-33; dt. reg. 11-11-34 (Livro 12, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "há muitos anos sempre com muito gosto e foi quem me ajudou a criar meus filhos sempre com amor e carinho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Cruz Ferrari que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; Congo; Sr. Manoel Matias (falecido); dt. conc. 24-12-34; dt. reg. 28-01-35 (Livro 12, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do senhor que dizia: "pelos bons serviços que me tem feito e acompanhado muitos anos sem conhecer nela falsidade hei por bem deixa-la cortada na quantia de 200$ a saber ao fazer deste recebi 5 doblas e meia ficando a restar a dita escrava 10 doblas e tanto que preencherá a dita quantia de 200$ e logo que a dita escrava de esta quantia a meu testamenteiro lhe passará a carta de liberdade com a declaração porém que enquanto que eu estiver de cama me servirá e se eu falecer exigirá do meu testamenteiro sua carta de liberdade e assim como se eu sarar exigirá de mim a dita carta [...] por haver recebido da referida preta Joana a quantia de 109$600 com a qual perfaz a de 200$ em que ficou cortada". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Simões Gomes Barreto.

Joana; Sr. Manuel Matias; dt. conc. 03-08-34; dt. reg. 20-01-35 (Livro 12, p. 27v). Desc.: O recibo foi concedido mediante o pagamento de 5 doblas e meia, pelas mãos do senhor Joaquim "para sua liberdade e logo que a dita preencha a referida quantia de 200$ ao meu testamenteiro lhe passará a carta de liberdade, no caso de eu ter já falecido e se eu ficar bom lhe passarei logo que a dita me apresente a quantia acima declarada sem por dúvida declarando porém que enquanto estiver doente da presente enfermidade lhe não passarei o que farei logo que fique bom". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Ajudante João Palhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomás; da Costa; Sr. Matias José de Souza (e sua mulher, Joaquina Rosa de Jesus); dt. conc. 24-12-32; dt. reg. 29-12-34; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores declaram não haver Tabelião Público próximo a residência e, também, por não saber ler nem escrever, pediram a Elesbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Domingos (velho) e sua mulher **Joana** (velha); Sr. Matias José de Souza; dt. conc. 02-03-32; dt. reg. 29-12-34 (Livro 12, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor como a sua esposa, "e ser isto muito de gosto de minha mulher como ela me comunica tanto". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Paulo Nunes da Silva Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosaura; parda; Sra. Maria dos Santos Macedo; dt. conc. 01-03-35; dt. reg. 02-03-35 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "não obstante em ter cedido a dita parda para servir a minha filha Leonor, contudo pelas ingratidões que a dita minha filha tem praticado comigo cedendo a dita por doação para desfeitear-me por isso que torno a mim a dita escrava e a liberto por ser eu a sua legítima senhora". A carta foi considerada sem efeito.

Rosaura; parda; Sra. Maria dos Santos Ferreira; dt. conc. 02-03-35; dt. reg. 02-03-35 (Livro 12, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; da Costa; Sra. Luciana Inácia Dias (viúva de José Lemes da Silva); dt. conc. 18-02-32; dt. reg. 24-03-35 (Livro 12, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente em remuneração dos seus serviços que me tem feito, sendo muito fiel e obediente, e portanto depois de minha morte pode gozar de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitória; da Costa; Sra. Luciana Inácia Dias (viúva de José Lemes da Silva); dt. conc. 18-02-32; dt. reg. 24-03-35 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, em remuneração dos seus serviços que me tem feito, sendo muito fiel e obediente, e portanto depois de minha morte pode gozar de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Claudiana (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Francisca Antônia de Moreira (viúva de Antônio de Marçal); dt. conc. 27-09-30; dt. reg. 26-03-35 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 28$800 pelo padrinho do escravo, Antônio de Santana.

Francisco; rengo; preto; Sr. Joaquim Fideles Rodrigues e Silva; dt. conc. 09-06-34; dt. reg. 04-05-35 (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 32$.

Matias; cria de casa; mulato; Crioulo; Sra. Joana Maria do Nascimento (viúva de Luiz Machado Teixeira); dt. conc. 20-07-35; dt. reg. 21-07-35 (Livro 12, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "feita gratuitamente por me ter servido bem e Ter sido fiel e amante a seus senhores e por que me acho já em avançada idade mandei passar esta para que se eu morrer sem testamento goze de sua liberdade ainda não a declarando no disto testamento". A senhora pediu a José Antônio Loureiro que a fizesse.

Maria; Crioula; idade: velha; Sra. Ana Francisca de Medeiros; dt. conc. 20-08-35; dt. reg. 22-08-35 (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de que deve acompanhar a sua senhora moça, a minha filha Ana Clemente até que esta venha a falecer, e se assim lhe não convier então nesse caso ficará sem efeito esta carta de liberdade". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Antônio dos Santos Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João Maria; preto; da Costa; Sra. Maria da Luz (viúva de Francisco Gomes de Oliveira); dt. conc. 16-04-35; dt. reg. 19-12-36; do Distrito de Cruz Alta (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que sempre serviu tanto ao seu finado senhor como a mim própria [...] e por assim me ter pedido o dito meu falecido na hora da sua morte [...] com a condição de me acompanhar desde a data desta até dois anos [...] declaro mais que não só pelos bons serviços mas também por ele dito escravo ter emprestado ao seu senhor a metade do dinheiro com que foi comprado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juízo de Paz que a fizesse e a José Joaquim de Oliveira que a assinasse a rogo.

[sem nome]; Felicidade (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 6 meses; Sr. Manoel José da Costa Soares; dt. conc. 16-12-36; dt. reg. 16-02-37 (Livro 12, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$ por Antônio José Porto.

Francisca; Sr. José Francisco de Campos (falecido); dt. conc. 05-03-39; dt. reg. 17-03-39; de Cruz Alta (Livro 12, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo seu testamenteiro, José Lourenço de Siqueira.

Eufrásia; Sr. José Francisco de Campos (falecido); dt. conc. 05-03-39; dt. reg. 17-03-39; de Cruz alta (Livro 12, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo seu testamenteiro, José Lourenço de Siqueira.

João; pardo; Sra. Caetana Maria de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 23-05-39; dt. reg. 31-05-39 (Livro 12, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo seu testamenteiro, Duarte Silveira Gomes.

Teresa; preta; Sra. Caetana Maria de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 23-05-39; dt. reg. 31-05-39 (Livro 12, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo seu testamenteiro, Duarte Silveira Gomes.

Domingos; preto; Sra. Caetana Maria de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 23-05-39; dt. reg. 31-05-39 (Livro 12, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento de uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo seu testamenteiro, Duarte Silveira Gomes.

Faustina; parda; 32; Sr. Olivério de Souza Machado; dt. conc. 23-07-39; dt. reg. 24-07-39 (Livro 12, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300 patacões em prata, "não só por haver recebido a dita quantia mas sim por me conformar a semelhante respeito". A escrava foi recebida de herança, pela mulher do senhor, Maria Felícia de Jesus. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tabelião João José Dias da Cruz Miranda.

Manoel; Congo; Sra. Ana Maria da Conceição (viúva de Feliciano Nunes Coelho); dt. conc. 15-12-36; dt. reg. 08-08-39 (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido, e espero que me sirva até eu falecer". Por não poder fazer, a senhora pediu ao Sargento Mor, Paulo Nunes da Silva Jardim, que a fizesse e assinasse a rogo.

Elias; Crioulo; Sr. José Rufino dos Santos de Menezes; dt. conc. 03-11-39; dt. reg. 04-11-39 (Livro 12, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo às rogativas do mesmo em querer libertar-se pela quantia de 300$, a saber, de cuja quantia recebi ao fazer desta 50 patacões prata e o restante fica obrigado a satisfazer-me, quando o faça disso passarei a competente clareza nas constas desta: igualmente ficando obrigado a residir em minha companhia prestando-me serviços".

Maria; Cabinda; Sra. Rosa Maria do Rosário (viúva de Manoel Lopes); dt. conc. 12-02-41; dt. reg. 12-02-41 (Livro 12, p. 59Av). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "pelo muito que me tem servido, e ter me dado algumas crias". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicolau Ferreira Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; Crioulo; 70; Sr. Bernardo José de Araújo; dt. conc. 24-03-38; dt. reg. 18-03-41; da Costa da Serra (Livro 12, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Benguela; Sra. Ana Joaquina de Jesus (viúva de Manoel Garcia); dt. conc. 04-05-41; dt. reg. 04-05-41 (Livro 12, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição do bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicolau Ferreira Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Juliana (Crioula) e sua filha **Maria Teresa** (parda); Sr. Francisco Pinto Porto (Capitão Mor); dt. conc. 29-03-41; dt. reg. 18-05-41 (Livro 12, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor, o qual "serão levadas em minha meação no inventário que se proceder por falecimento de minha mulher, D. Luciana Francisca de Souza ou de minha terça como melhor parecer as Justiças do Império".

Rita; preta; Sra. Caetana Maria de Figueiredo Menna (falecida); dt. conc. 05-07-41; dt. reg. 10-07-41 (Livro 12, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida por "ter satisfeito a verba 8ª do testamento da mesma falecida, entregando à legatária D. Ana de Figueiredo Veigas, a quantia de 500$, conforme a vontade de sua falecida senhora", passada pelo testamenteiro, Duarte Silveira Gomes.

Joaquina Maria; Isabel (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Maria das Dores de Jesus Fontoura; dt. conc. 08-05-41; dt. reg. 30-08-41 (Livro 12, p. 62r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "como se de ventre materno nascesse livre". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre de Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Clara; parda; Sra. Gertrudes Maria da Encarnação (falecida); dt. conc. 22-10-41; dt. reg. 26-10-41 (Livro 12, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Ausentes e Defuntos de Rio Pardo, Pascoal Rodrigues da Silva atendendo a petição da escrava, na qual requeria, em virtude de se estar procedendo o "inventário nos bens da dita falecida, e também por morte de seu Senhor Inácio José de Carvalho e que nele se achava ela avaliada, na quantia de 150$, cuja quantia queria depositar para ser partilhada pelos herdeiros do falecido a fim de que lhe desse a sua liberdade [...], asseverando-me mais o inventariante [José da Silva Paranhos] e o Curador [Antônio José Coelho Leal], que ela era digna de atenção pelos fiéis serviços que havia feito aos seus senhores a quem sempre tratou com muita obediência e respeito. Por tanto, e por ter depositado o seu valor em juízo como lhe determinei hei por bem de lhe dar a sua total liberdade".

Margarida; parda; Sr. Francisco Pinto Porto; dt. conc. 29-03-41; dt. reg. 23-02-42 (Livro 12, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, pois "que seja considerada em minha meação no Inventário que se proceder por falecimento de minha mulher, D. Luciana Francisca de Souza ou de minha terça como melhor parecer as Justiças do Império".

Antônio; preto; 70; Sra. Rita Maria de Jesus; dt. conc. 12-03-42; dt. reg. 21-03-42 (Livro 12, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Ausente e Defuntos, Pascoal Rodrigues da Silva, pois o escravo "apresentou em sua petição, que havia sido avaliado em 30$, cuja quantia queria depositar para ser Inventariado, afim de que se lhe desse a sua liberdade. Em conseqüência de que mandei responder ao Inventariante Lourenço José da Rosa herdeiro da dita falecida e ao Curador dos Órfãos e Ausentes, o Tenente Antônio José Coelho Leal os quais certificaram ser verdade a exposição do dito preto, e que era digno da graça que pedia".

Bernarda; preta; Sra. Rita Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 12-03-42; dt. reg. 21-03-42 (Livro 12, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Ausentes e Defuntos, Pascoal Rodrigues da Silva, "atendendo a representação que me fez a preta Bernarda [...], em sua petição expendeu-me que se achava avaliada em 100$, e que queria depositar esta quantia para ser inventariada, e que lhe desse a sua liberdade para livremente viver onde lhe conviesse conseqüência do que mandei responder ao inventariante Lourenço José da Rosa e ao Curador dos Órfãos e Ausentes, o Tenente Antônio José Coelho Leal os quais certificaram ser verdade a exposição da suplicante, e que esta era digna da graça que pedia".

Joaquina; cria da casa; Sr. Antônio de Oliveira Machado; dt. conc. 23-05-42; dt. reg. 10-06-42 (Livro 12, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente "em minhas enfermidades". Por não poder fazer, o senhor pediu ao Reverendo Vigário Interino José Alexandre de Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; da Costa; idade: velha; Srs. Jacinto José da Costa e sua sogra, Joaquina Antônia da Silveira; dt. conc. 01-10-41; dt. reg. 22-07-42; de Capivari (Livro 12, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus bons serviços e fidelidade". A escrava foi recebida de herança da falecida mulher e filha dos senhores, Leonor Francisca Dias. Por não saberem ler nem escrever, pediram a Zeferino José Rodrigues Ferreira e a João Fernandes Franco que a fizessem e assinassem a rogo.

Inácio; preto; 58; pedreiro; Sr. Manuel Velloso Rebello; dt. conc. 01-01-42; dt. reg. 26-07-42; do Rio de Janeiro (Livro 12, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos serviços que me fez e a minha irmã D. Maria Gorinda de quem foi também escravo, sem ônus ou contribuição alguma".

José Gonçalves; Crioulo; 30; Sra. Ana Joaquina Rodrigues (viúva de Francisco Gonçalves Dias); dt. conc. 07-12-41; dt. reg. 06-08-42 (Livro 12, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

José; Bibiana (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); pardo; Crioulo; 6; Srs. Jacinto José da Costa e Joaquim Antônio da Silveira; dt. conc. 11-05-42; dt. reg. 18-08-42; de Capivari (Livro 12, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Muniz Simões Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felício; preto/pardo; Sr. Manoel Francisco de Queirós; dt. conc. 08-09-42; dt. reg. 08-09-42 (Livro 12, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de por mim assentar praça no 9º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional ou em algum de 1ª linha, ficando por esta forma liberto".

Jerônimo; preto; da Costa; Sr. Salvador Marques de Campos; dt. conc. 02-07-38; dt. reg. 09-11-42 (Livro 12, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, que pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse.

Adriana; preta; Sr. Alexandre Alvares Fagundes; dt. conc. 11-11-42; dt. reg. 11-11-42 (Livro 12, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse.

Luciano; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 25-09-30; dt. reg. 14-11-42; de Capivari (Livro 12, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade. O senhor pediu ao Reverendo José Rodrigues Prates que a fizesse.

Antônio; preto; Crioulo; idade: velho; Srs. Felisberto Pereira Borges, João Borges Pereira, Lauriana Cândida Borges, Hilário Corrêa Garcia, Joaquim José de Moura e João Teixeira Brasil; dt. conc. 26-07-37; dt. reg. 22-11-42; do Distrito de São José (Livro 12, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida ao escravo porque "falecendo nossa mãe e sogra, no meio da revolução, e como se não podia proceder o Inventário Judicial, e nem amigável por haver herdeiros órfãos, e como entre os bens que ficaram para ser inventariados ficou um escravo [...], e como este escravo serviu muito bem a nossos pais, e se vale de todos os herdeiros para que lhe perdoem, a parte que cada um tiver no dito escravo [...] lhe perdoamos as partes que nos poderá tocar a todo o tempo que se possa proceder o Inventário, ficando sujeito a satisfazer as partes dos órfãos e dos que não quiserem assinar este papel". O herdeiro João Teixeira Brasil pediu a Francisco da Silva Vale Veloso que a assinasse a rogo.

Justiniana; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 25-09-30; dt. reg. 19-12-42; de Francisquinho (Livro 12, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Felisberto João Coelho Agacha que a fizesse.

Vicente; preto; da Costa; Sra. Maria Soares (viúva de João Antônio Soares); dt. conc. 07-01-43; dt. reg. 21-01-43 (Livro 12, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e fidelidade com que se tem comportado é de minha livre e espontânea vontade liberta-lo por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e a Constâncio Soares que a assinasse.

Domingos; Sr. João Francisco da Silva; dt. conc. 03-07-34; dt. reg. 30-01-43; de Francisquinho (Livro 12, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida pelos bons serviços prestados. O senhor pediu a Felisberto João Coelho Agacha que a fizesse.

João; preto; Angola; Sr. Joaquim Antônio Maciel (falecido); dt. conc. 14-01-43; dt. reg. 10-04-43; do Passo dos Ferreiros (Livro 12, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida, "pelos muitos anos que me serve, e pelos muitos bons serviços que me tem prestado e fielmente me tem acompanhado em todos meus transportes, assim como o grande zelo e cuidado com que me tem tratado em todas minhas enfermidades [...] e possa gozar de sua completa Liberdade desde o Instante em que Deus me chamar a Eternidade, a consciência de minha alma assim me ensina a praticar este ato de humanidade por um dever de gratidão".

Livro 13 - 1843 a 1850

Mariana (Congo) e seus filhos **Áurea** (12), **Maria** (7), **Bento** (3) e **Nicolau** (1); Sr. Barão de São Gabriel; dt. conc. 07-07-42; dt. reg. 23-05-43; do Rio de Janeiro (Livro 13, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados a falecida e a mim e que era sua vontade que ficassem libertos [...] com a cláusula tão somente de me acompanharem e servirem enquanto eu vivo for ficando esta de nenhum efeito de assim o não cumprirem". Os escravos foram recebidos de herança da falecida Eufrásia Luísa da Conceição.

Alexandrina (Moçambique) e seus filhos **Maria Calista** (Crioula), **Saturnina** (Crioula) e **Estanislau** (Crioulo); Sra. Joana Joaquina (moradora "além do Rio Pardo, no Passo de Camargo"); dt. conc. 06-06-43; dt. reg. 07-06-43 (Livro 13, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

José, conhecido como **José Cozinheiro**; preto; Nação; idade avançada; cozinheiro; Sra. Maria Angélica Barbosa; dt. conc. 01-09-43; dt. reg. 04-09-43 (Livro 13, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "plenamente, sem que alguém o possa chamar mais ao cativeiro. Passo esta carta com autorização de dita minha mãe, que por conserto de meu irmão João Francisco Vieira Braga me mandou declarar, para afim de o libertar me venderia por preço razoável a sua avançada idade, e bons serviços prestados a nossa casa". A carta foi passada pela filha da senhora, Antônio Vieira Braga.

Francisco; preto; Crioulo; Sr. João Paulo de Souza; dt. conc. 23-02-43; dt. reg. 05-09-43; de Santa Barbara da Encruzilhada (Livro 13, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100$. O escravo foi recebido de herança do falecido avô do senhor, Antônio Machado de Bitencourt, sendo que o dito senhor comprou as demais partes do escravo de seus irmãos.

Bibiana; Francisca (sua mãe, da Costa, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 20; Sr. Jacinto José da Costa; dt. conc. 10-01-43; dt. reg. 23-09-43 (Livro 13, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a seu rogo.

Pedro; Nação; Sr. João de Souza Brasil; dt. conc. 06-11-41; dt. reg. 18-12-43; de Ibirapuítã (Livro 13, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bernarda; preta; Sr. João Dias de Castro; dt. conc. 19-12-43; dt. reg. 19-12-43 (Livro, 13 p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor, o Capitão Manoel José Machado.

Miguel; preto; Srs. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves (Dr.), João Dias de Castro e Manoel José de Freitas Travassos Filho; dt. conc. 16-12-43; dt. reg. 20-12-43 (Livro 13, p. 24r[72]). Desc.: A carta foi concedida em "atenção aos bons serviços por ele prestados aquele falecido nosso sogro". O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, o Capitão Manoel José Machado.

Margarida (preta) e seus filhos **Paulino**, **Florêncio** e **José Francisco**; Sr. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves; dt. conc. 22-12-40; dt. reg. 22-12-43 (Livro 13, p. 24Av). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:600$ por Francisco de Paula Lis.

Cristino; pardo; Sr. João Leite Francisco da Silva Pereira; dt. conc. 30-11-36; dt. reg. 21-03-44; de S. Xavier (Livro 13, p. 31r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco da Silva Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferina; mulata; 20; Sr. Francisco José Flores (e sua mulher, Constância Clara de Macedo) (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que nos tem feito e fidelidade com que sempre se conservou [...], com a condição porém de q nos deverá acompanhar até penarmos". A carta foi considerada sem efeito.

Geralda; Sra. Rosa Maria Leonarda (viúva de José Antônio Rodrigues de Freitas); dt. conc. 23-08-38; dt. reg. 02-04-44; do Distrito de Encruzilhada (Livro 13, p. 33v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava já havia recebido parte de sua liberdade, em razão do falecimento do marido da senhora, "ficando somente cativa e me pertencendo a sujeição de outra metade em que ficava cativa, cuja graça desde já lhe faço dando-a por liberta, motivo cujo valor ou meio valor será lançado em minha Terça para não prejudicar a meus herdeiros [...], em satisfação do bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Policárpio de Freitas Noronha que a fizesse e a seu filho, Inácio Rodrigues de Freitas, que a assinasse a rogo.

Feliciana; preta; Crioula; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (Falecida); dt. conc. 24-07-44; dt. reg. 24-07-44 (Livro 13, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150$, correspondente à metade do valor em que foi avaliada, de 300$, no inventário da falecida senhora, no qual "deixou vários escravos cortados na metade de seu valor", passada pelo testamenteiro, Antônio Simões Pires.

José Grande; preto; Sra. Vicência Joaquina de Almeida (falecida); dt. conc. 30-09-42; dt. reg. 11-04-44 (Livro 13, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$, quantia correspondente à metade do valor em que foi avaliado, de 400$, no inventário da falecida senhora, passada pelo testamenteiro, Manoel José Ferreira de Farias.

Antônio Leão; preto; Sra. Vicência Joaquina de Almeida; dt. conc. 23-03-44; dt. reg. 13-04-44 (Livro 13, p. 36r). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal, Órfãos e Ausentes, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, mediante pagamento de 200$ para o testamenteiro, Manoel José Ferreira de Farias, que "achando-se este de posse da referida quantia como seu depositário" não apresentou objeção alguma.

Vicente; pardo; oficial de sapateiro; Sra. Ana Angélica de Siqueira Caldas; dt. conc. 18-06-44; dt. reg. 13-07-44 (Livro 13, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de outra cativa, de nome Maria (Crioula). O escravo havia sido recebido de herança dos falecidos pais da senhora, Pedro Dias de Siqueira Caldas e de Ana Rodrigues.

Leandro; preto; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 05-01-39; dt. reg. 04-12-44; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que me tem feito, como por ter sido muito fiel e obediente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Tavares Ferrer que a fizesse e assinasse a rogo.

Quigéssio; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 05-01-39; dt. reg. 14-12-44; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que me tem feito, como por ter sido muito fiel e obediente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Tavares Ferrer que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; mulata; Sra. Andresa Maria dos Santos; dt. conc. 05-01-39; dt. reg. 14-12-44; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que me tem feito, como por ter sido muito fiel e obediente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Tavares Ferrer que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Bibiana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha/mulatinha; 7 meses; Sr. Jacinto José da Costa; dt. conc. 20-12-44; dt. reg. 23-12-44 (Livro 13, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada no "assento de batismo que se procedeu no Oratório do Reverendo Padre Feliciano". A senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

[72] Existem duas páginas com a numeração 24, porém uma delas vem acompanhada da letra A.

Francisca; parda; Sr. Pascoal Rodrigues da Silva; dt. conc. 02-09-45; dt. reg. 06-09-45 (Livro 13, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, atendendo a petição da escrava através de seu curador, Bernardo Gomes Souto, em função de haver "sido apresentada em juízo pelo dito seu senhor para ser avaliada e foi na quantia de 700$, cuja quantia achando-se depositada em poder do depositário geral Joaquim José de Oliveira Lima e atendendo sua dita petição e disposição de direito neste caso hei por forra e liberta".

João; preto; Nação; Sr. Joaquim Mariano da Silva (Capitão falecido, e sua mulher); dt. conc. 20-10-46; dt. reg. 21-10-46 (Livro 13, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal suplente e de Órfãos, João Barbosa do Prado Lima, "atendendo ao que me representou o Ajudante João Rodrigues Palhares, que para beneficiar o escravo [...] queria depositar a quantia por que o mesmo escravo foi avaliado para sua liberdade [...], pelo motivo expendido não só lhe ser justa apresentação do dito preto como em virtude de já estar depositada a quantia de sua avaliação".

Frederico; Cândida (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); mulatinho; 6; Sra. Cecília Manoela dos Santos; dt. conc. 15-11-46; dt. reg. 24-11-46 (Livro 13, p. 57v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Gabriela; "ainda por batizar"; Bibiana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; recém-nascida; Sr. Jacinto José da Costa (morador do Distrito de Capivari); dt. conc. 02-12-46; dt. reg. 03-12-46 (Livro 13, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$ por Patrício Antônio Alves. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e a Feliciano José Coelho que a assinasse a rogo.

Vicência; parda; Sr. João da Cruz Lima; dt. conc. 17-11-46; dt. reg. 09-12-46 (Livro 13, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$, "valor por que foi intimada a aceitar". A escrava havia sido recebida, pela falecida mulher do senhor, Joaquina Eulália de Oliveira, por doação feita por sua mãe, Inês Rodrigues de Santana.

Francisco; Africano; Sra. Ana Severina dos Santos; dt. conc. 16-12-45; dt. reg. 04-01-47; da Capela de São Martinho, Vila de Cruz Alta (Livro 13, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$ e em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José Maciel dos Santos que a assinasse a rogo.

Leonarda; preta; Srs. João Laurindo de Brum e Januário Serafim Soares; dt. conc. 20-01-47; dt. reg. 13-02-47; de Cruz Alta (Livro 13, p. 61r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cândida Francisca; Sra. Cecília Manoela dos Santos; dt. conc. 20-09-45; dt. reg. 03-03-47 (Livro 13, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que me tem prestado e que sempre nela encontrei amor e fidelidade [...], devendo gozar deste benefício depois de meu falecimento visto que sempre vivi no estado de solteira e não tenho pai nem mãe vivos".

Luiza; Crioula; 40; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 16-03-47; dt. reg. 30-03-47 (Livro 13, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que me tem feito e amor com que me tem tratado". A senhora pediu a João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; preto; Sr. José Duarte Conceição (falecido); dt. conc. 08-04-47; dt. reg. 08-04-47 (Livro 13, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, "e tendo-se desencaminhado esse testamento sem dele existir translado algum, mas todavia sendo-nos constante pela justificação que apresentou neste Juízo o curador do dito preto Agostinho que era uma das disposições de nosso falecido pai a liberdade [...] concedemos ao mesmo sua plena liberdade". A carta foi passada pelos filhos do senhor, Manoel Soares Lisboa e Nicolau Soares Lisboa, o primeiro na qualidade de procurador de sua mãe Maria Joaquina de São José Meneses.

João; preto; ferreiro; Srs. Ciríaco Leite de Moraes, Ricardo Antônio Dutra Filho, Israel Antônio Dutra, José Narciso de Freitas, João Antônio Dutra, Joaquim Pedroso de Oliveira, Bernardo Antônio Severo e João Antônio Nunes; dt. conc. 29-12-46; dt. reg. 14-04-47 (Livro 13, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa aos muitos bons serviços que o mesmo prestou aos nossos falecidos pais e sogros", Ricardo José Dutra e Maurícia dos Anjos, de quem os senhores receberam o escravo de herança.

Joana; João (seu marido, ferreiro); Crioula; Srs. Ciríaco Leite de Moraes, Ricardo Antônio Dutra Filho, Israel Antônio Dutra, José Narciso de Freitas, João Antônio Dutra, Joaquim Pedroso de Oliveira e Bernardo Antônio Severo; dt. conc. 29-12-46; dt. reg. 14-04-47 (Livro 13, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos muitos bons serviços que a mesma prestou aos nossos pais e sogros", Ricardo José Dutra e Maurícia dos Anjos, de quem os senhores receberam o escravo de herança.

Joana; João (seu marido, ferreiro); Crioula; Sr. João Antônio Nunes; dt. conc. 04-01-47; dt. reg. 14-04-47 (Livro 13, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 23$520 pelo marido da escrava, referente a "parte esta que me coube a preta Joana casada com o mesmo preto João, cuja parte eu lhe cedo pela avaliação por ser para sua liberdade". A escrava havia sido recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Ricardo José Dutra e Maurícia dos Anjos.

Josefa; Fortunata (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 4; Sra. Maria Madalena Bandeira (moradora no Distrito de Capivari); dt. conc. 01-06-47; dt. reg. 16-06-47 (Livro 13, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu Patrício Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; preta; Crioula; 52; Sra. Maurícia Clara de Oliveira; dt. conc. 20-04-47; dt. reg. 17-06-47 (Livro 13, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que me tem feito e o amor

com que me tem tratado [...], no valor de 150$ a qual sairá de minha terça". A senhora pediu ao Ajudante João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse como testemunha.

Marcolina; Francisca (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); cabrinha; Sr. João de Sá Brito; dt. conc. 15-04-47; dt. reg. 17-08-47; do Distrito do Coito (Livro 13, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ por Mariana Pereira Bastos.

Manoel; pardinho/mulatinho; 1; Sr. Paulo Ribeiro Souto Maior; dt. conc. 15-08-31; dt. reg. 17-08-47; de Dom Marcos (Livro 13, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe consagro".

Ana Lopes (mulata) e seu filho **Raimundo dos Santos** (pardinho); Sra. Balduína Maria da Conceição; dt. conc. 03-02-46; dt. reg. 23-08-47; do Distrito de Santa Ana (Livro 13, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida a "minha comadre e cativa por ter recebido o preço da alforria dela, [?] como do pardinho Raimundo dos Santos afilhado de Dom Raimundo Lopes". A senhora pediu a Delfim José Pinto que a assinasse a rogo.

Américo; Ana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo/mulato; 20; Sr. José Alves Gavião (e sua mulher); dt. conc. 18-04-46; dt. reg. 23-08-47 (Livro 13, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores, os quais já haviam passado carta de liberdade em janeiro de 45, com a mesma cláusula, mas esta havia sido perdida. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Patrício Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e a João Rodrigues Palhares Filho pela senhora.

João; preto; Sr. Manoel Joaquim de Souza (falecido); dt. conc. 04-02-48; dt. reg. 01-03-48 (Livro 13, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo irmão e testamenteiro, Faustino José de Souza.

Severina; preta; Sra. Ana Delfina da Cruz (falecida); dt. conc. 27-03-46; dt. reg. 03-06-48 (Livro 13, p. 86v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal suplente e de Órfãos, José Antônio Soares, atendendo a petição da escrava, através de seu Curador, "em a qual me requeria para depositar a quantia de 400$ para sua liberdade visto ter sido esta a quantia por que foi avaliada no respectivo inventário".

João (negro, Monjolo) e sua esposa **Inácia** (negra, Congo); Sr. Ivo Faustino da Cunha (e sua mulher, Margarida Inácia da Cunha); dt. conc. 01-05-48; dt. reg. 08-07-48 (Livro 13, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em razão dos "escravos nos terem servido há 30 anos e teve a negra dois Crioulos e uma Crioula, que estão criados e dando serviços, atendendo os bons serviços que nos tem feito [...] e ficando ambos pertencendo a nossas terças e para o futuro por nosso falecimento serem contemplados no inventário".

Pedro; Tomásia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); batizado; pardinho; 3 meses; Sr. João Teixeira de Carvalho; dt. conc. 01-03-47; dt. reg. 20-10-48 (Livro 13, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de que, quando chegue a criar-se me deverá acompanhar e servir, assim como sua senhora Dona Maria Inocência de Carvalho, durante a nossa existência, cumprindo exatamente sem deveres, e quando assim não faça, ficará esta minha graça sem efeito algum, e tornará a exercer o cativeiro, e quando assim cumpra logo que nós ambos marido e mulher falecermos, poderá seguir como pessoa livre que desde então fica sendo para onde bem lhe convenha [...], e caso os ditos meus herdeiros aleguem sofrer prejuízo, será tirado de minha terça ainda que eu falece sem testamento a quantia de 50$, valor que agora dou ao dito pardinho Pedro, para ser por eles igualmente divididos, e ficar assim sanado qualquer embaraço que se possa alegar".

Isabel; casada; Sra. Ana Joaquina da Silva (viúva de Joaquim Bernardes da Silva); dt. conc. 11-02-45; dt. reg. 11-12-48; da Freguesia de Viamão (Livro 13, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho de criação, e o amor, zelo com que tem servido a casa [...] bem entendido que me há de acompanhar e servir com zelo e lealdade que tem feito e por minha morte então que fica forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz, Luís da Silva Caiscais, que a fizesse e a Antônio Gonçalves Viana que a assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; Sr. Manoel da Conceição; dt. conc. 20-12-48; dt. reg. 04-01-49; de Botucaraí (Livro 13, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "atenção aos bons serviços e muita obediência que me prestou e está prestando em todo o tempo de minha moléstia, querendo eu de muito minha livre vontade dar-lhe uma prova de minha gratidão e reconhecimento a tão bons serviços [...], com a condição porém de que o mesmo escravo por minha morte ficará servindo à minha mãe e senhora Paulina Andresa de Siqueira durante sua vida, e por seu falecimento ficará gozando ele de sua liberdade". Por se achar "enfermo da mão direita e por isso impossibilitado de poder assinar", o senhor pediu ao Capitão Gaspar Pinto Bandeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Zeferino; pardo; mestre de alfaiate; Sr. Agostinho Antônio de Barros; dt. conc. 17-09-48; dt. reg. 23-02-49; de São Gabriel (Livro 13, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$.

Manoel; preto; Congo; Sr. Serafim Elói da Silva Câmara (Major); dt. conc. 04-06-49; dt. reg. 05-06-49 (Livro 13, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado".

Eva; Crioula; Sr. Constantino dos Santos Moraes; dt. conc. 25-08-48; dt. reg. 12-06-49; do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem servido sem me ter dado desgosto e me ter sido fiel [...] e a qual gozará dela depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Gomes de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sra. Maria Joaquina de Jesus (casada com Manoel Machado Soares); dt. conc. 03-07-49; dt. reg. 03-07-49 (Livro 13, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado e sempre obediente". A senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; Sra. Silvana Maria Assunção; dt. conc. 09-07-49; dt. reg. 16-07-49 do Distrito de Cruz Alta (Livro 13, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora, "pelos bons serviços que me tem feito, como ser muito fiel e obediente". Por senhora não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim da Silva Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. Visconde de São Gabriel (Marechal do Exército); dt. conc. 28-08-49; dt. reg. 31-08-49 (Livro 13, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro e filho, Gaspar Francisco Menna Barreto, "Fidalgo Cavaleiro da Casa de Sua Majestade Imperial, Comendador da Ordem Militar de São Bento de Avis, Oficial da Imperial Ordem do Cruzeiro, condecorado com as medalhas de Distinção das campanhas do Sul, Marechal de Campo reformado dos Exércitos do Império".

Rufina; preta; Cabinda; mais de 30; Sra. Carolina Antônia de Souza; dt. conc. 02-01-50; dt. reg. 04-01-50 (Livro 13, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. A senhora pediu a Francisco José Gomes Braga que a assinasse a rogo.

Lourenço; Crioulo; mais de 70; Sr. José Saldanha Pereira de Macedo; dt. conc. 06-02-50; dt. reg. 06-02-50 (Livro 13, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação única de continuar a morar e viver em minha companhia e para que seu exemplo sirva de incentivo a seus filhos e netos apresentarem bons serviços com que se tornem merecedores de igual beneficio". O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, o Sargento Mor Antônio Simões Pires.

Maria; preta; Crioula; 50; Sr. Manoel Machado; dt. conc. 20-05-50; dt. reg. 22-05-50; de Cruz Alta (Livro 13, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor, em atenção aos bons serviços prestados. O senhor pediu a José Alexandre das Neves que a assinasse a rogo.

Livro 15 - 1844 a 1854

Sofia; 36; Sra. Florinda Paula de Macedo; dt. conc. 04-09-43; dt. reg. 12-03-44 (Livro 15, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava gozar de sua liberdade "logo depois de minha morte", em retribuição aos bons e "valiosos" serviços prestados durante muitos anos.

Marcolina; Domingos Inácio Guterres (seu pai natural); pardinha; 1; Sra. Florisbela Cândida de Menezes (viúva de Delfim José de Menezes); dt. conc. 12-04-44; dt. reg. 12-04-44 (Livro 15, p. 5v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, atendendo a petição do pai da escrava, o qual a "queria beneficiar dando para sua liberdade a quantia por que foi avaliada, mandei que respondesse a dita viúva, a quem se não ofereceu dúvida alguma; e por que se procedeu nos devidos termos, e se acha depositada a mencionada quantia como tudo consta dos respectivos autos: Hei a supra citada pardinha Marcolina, por liberta, como se liberta nascesse, podendo como tal seguir para onde bem lhe convenha, obedecendo somente ao seu dito Pai, a quem recomendo de a tratar com toda a caridade dando-lhe o devido sustento, e educação necessária a sua idade, e mando, a referida viúva lhe faça dela entrega, sem que lhe ponha o menor embaraço a fim de que livremente goze de sua liberdade, que por este lhe confiro".

Adão; pardo; Sr. Antônio de Oliveira Machado (falecido); dt. conc. 29-04-44; dt. reg. 30-04-44 (Livro 15, p. 6v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal de Órfãos e Ausentes, o Dr. Francisco Teixeira Monteiro, atendendo o requerimento de Joaquim José de Oliveira Lima, o qual se dispôs a depositar 600$ para o filho do senhor Julião de Oliveira Costa, quantia essa em que o escravo estava avaliado no inventário do falecido senhor.

João; preto; Africano; Sr. Manoel Pereira dos Santos (e sua mulher, Francisca Maria da Conceição, ambos falecidos); dt. conc. 07-05-44; dt. reg. 07-05-44 (Livro 15, p. 8r). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal de Órfãos e Ausentes, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, atendendo ao que lhe havia representado o Alferes José Hermenegildo Monteiro, que "tendo-se procedido o inventário dos bens dos finados [...] fora entre eles avaliado o escravo João africano, na quantia de 150$, e que querendo beneficiar o mesmo escravo dando-lhe esta quantia para sua liberdade, me requeria houvesse de mandar proceder nas diligências necessárias; mandei que respondendo os interessados, e depositada a quantia, deferiria como fosse justo; e por que, respondendo o Inventariante, e o Dr. Curador Geral dos Órfãos, não se ofereceu dúvida alguma, como tudo consta do mesmo inventário".

Manoel; preto; Sr. Vicente José Fagundes (falecido); dt. conc. 07-05-44; dt. reg. 08-05-44 (Livro 15, p. 8v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz Municipal de Órfãos e Ausentes, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, atendo o que lhe havia "representado por sua petição Estevão Cândido de Carvalho, que havendo-se procedido neste meu Juízo o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de Vicente José Fagundes de que foi Inventariante sua mulher Tomázia Maria dos Santos Fagundes, fora entre estes bens avaliado o escravo Manoel, na quantia de 128$, e por que queria favorecer o dito escravo dando-lhe esta quantia para sua liberdade, me requeria houvesse de mandar proceder nas necessárias diligências ao que deferi, e como tendo respondido o Procurador bastante da dita Inventariante não houve dúvida alguma, mais antes declarou que muito convinha, e que já se achava em seu poder depositada aquela dita quantia".

Felisberta; parda; 6; Sra. Tomázia Maria dos Santos Fagundes; dt. conc. 01-07-44; dt. reg. 05-07-44 (Livro 15, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora haver criado a escrava. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Alves de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudiana; fula; Crioula; 40; Sr. Manoel Pereira Bica; dt. conc. 28-02-35; dt. reg. 31-07-44; da Capela de Santa Bárbara da Encruzilhada (Livro 15, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 17 doblas.

Maria Inácia; Crioula; Sra. Cândida Olinda de Freitas (viúva); dt. conc. 12-06-41; dt. reg. 25-11-44; da Vila de Nossa Senhora da Assunção de Caçapava (Livro 15, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos bons e longos serviços que me tem prestado, como também em atenção a os muitos filhos que me tem dado".

Felipe; preto; Benguela; Sr. Alexandre Barbosa do Prado[73]; dt. conc. 24-09-40; dt. reg. 07-02-45; de Capão Grande; (Livro 15, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com condição de servir até a morte do senhor, em atenção aos bons serviços prestados.

Maria; preta; Sra. Andresa Maria dos Santos (falecida); dt. conc. 25-02-45; dt. reg. 25-02-45 (Livro 15, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, porque "tendo Antônio Lauriano de Fraga, feito depositar por este Juízo, a quantia de 200$, que por esmola deu a preta Maria, para sua liberdade, por ter assim sido avaliada no Inventário a que se está procedendo por falecimento de sua senhora [...] em razão de nenhuma dúvida haver por parte dos herdeiros desta, a quem mandei ouvir".

Lucrecia; preta; Sra. Andresa Maria dos Santos (falecida); dt. conc. 25-02-45; dt. reg. 26-02-45 (Livro 15, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, porque "tendo Manoel João de Barcelos, feito depositar por este Juízo, a quantia de 100$, que por esmola deu a preta Lucrecia, para sua liberdade por ter assim sido avaliada no Inventário a que se está procedendo por falecimento da sua Senhora [...] em razão de nenhuma dúvida haver por parte dos herdeiros desta, a quem mandei ouvir".

Ventura; preto; Sra. Maria Esméria de Faria (viúva de Manoel José Ferreira de Faria); dt. conc. 06-10-45; dt. reg. 06-10-45 (Livro 15, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Órfãos, o Dr. Francisco Pereira Monteiro, "atendendo ao que me representou por sua petição o preto Ventura por seu curador Francisco Adão do Prado Lima, que tendo sido avaliado neste juízo nos autos de cessão de bens [...] pela quantia de 200$, cuja se acha depositada em poder do Depositário Geral não se oferecendo dúvida alguma ao administrador da herança daquele falecido, a cuja pertencia o mencionado preto".

Antônio; pardo; 1; Sra. Joaquina Antônia da Cunha e Silva; dt. conc. 01-02-46; dt. reg. 04-02-46 (Livro 15, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal.

Valentina; pardinha; 3; Sra. Cecília Manoela dos Santos; dt. conc. 21-02-46; dt. reg. 02-03-46 (Livro 15, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada na pia batismal.

Maria das Chagas; pardinha; Sra. Cecília Manoela dos Santos; dt. conc. 21-02-46; dt. reg. 03-03-46 (Livro 15, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade dada na pia batismal

Manoel; preto; Sr. Luiz Antônio Feo [?] (falecido); dt. conc. 20-03-46; dt. reg. 21-03-46 (Livro 15, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos suplente, José Antônio Soares, atendendo a petição do escravo, através de seu Curador, Feliciano José Coelho, "dizendo-me que queria libertar-se pela quantia de sua avaliação e achando eu mui justo o seu pedido fiz depositar aquela quantia, pela qual hei por liberto ao dito preto".

João; Teresa (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); pardo; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 31-12-44; dt. reg. 23-03-46 (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida ao "inocente recém-nascido, e por batizar [...] ao qual muito de minha livre vontade lhe dou plena liberdade do cativeiro em que nasceu, e para que livre se batize". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Teresa (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; inocente; Sra. Zeferina Máxima de Lima; dt. conc. 23-03-46; dt. reg. 23-03-46 (Livro 15, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida a "inocente pardinha nascida a 16 de fevereiro do dito ano [...] a qual muito de minha livre espontânea vontade, lhe dou plena liberdade do cativeiro em que nasceu, e para que livre se batize". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Alexandre Pereira das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelino; preto; Crioulo; maior de 50; Sr. João Pires de Faria; dt. conc. 30-03-46; dt. reg. 02-04-46 (Livro 15, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 385$. O escravo foi recebido de herança da falecida tia do senhor, Vicência.

Clemência; preta; Crioula; Srs. Joaquim Antônio Correia e Joaquim José de Oliveira Lima; dt. conc. 30-03-46; dt. reg. 06-04-46 (Livro 15, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores possuírem "gênio filantrópico e em atenção a sua avançada idade, sendo de nossa muita livre vontade liberta-la, lhe damos graciosamente sua liberdade". Os senhores remataram a escrava em hasta pública pela quantia de 104$.

[73] Consta o nome do senhor também como André Barbosa do Prado.

Josefa; Sr. Boaventura José de Oliveira; dt. conc. 21-12-44; dt. reg. 20-04-46; da Fazenda do Salso; (Livro 15, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido muito e ter um braço destroncado e em atenção a tudo".

Maria Joana; Congo; Sra. Maria Januária Cardoso; dt. conc. 27-06-46; dt. reg. 27-06-46 (Livro 15, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "graciosamente em atenção aos bons serviços que prestou, tanto a minha falecida mãe como a mim, com amor com que tem servido e obediência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Palhares que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionísio; Crioulo do Rio de Janeiro; 55; Sra. Sebastiana Peixoto de Moraes (viúva de Francisco Bernardo Vernes); dt. conc. 20-07-46; dt. reg. 22-07-46 (Livro 15, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao "apontamento ou codicilo" do finado marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Mina; Sr. Belchior da Costa Rebelo Corrêa da Silva (Tenente Coronel); dt. conc. 30-07-46; dt. reg. 31-07-46 (Livro 15, p. 55V). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$ e "pelo bem que me tem servido até o presente".

Francisca; Crioula; Sra. Paula Maria de Menezes (falecida); dt. conc. 17-01-43; dt. reg. 17-09-46 (Livro 15, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, "que deixa e liberta entre outras escravas a Crioula Francisca", passada pelo testamenteiro e irmão, Antônio José de Menezes.

Luiza (preta) e seu marido **Antônio**; Sra. Paula Maria de Menezes (falecida); dt. conc. 17-01-43; dt. reg. 17-09- 46 (Livro 15, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, "que deixa forros e libertos entre outros escravos a preta Luiza e seu marido Antônio", passada pelo testamenteiro e irmão, Antônio José de Menezes.

Martinho; Crioulo; Sra. Paula Maria de Menezes (falecida); dt. conc. 17-01-43; dt. reg. 17-09-46 (Livro 15, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, "que deixa forro e liberto o Crioulo Martinho", passada pelo testamenteiro e irmão, Antônio José de Menezes.

Joaquim; Crioulo; Sra. Paula Maria de Menezes; dt. conc. 17-01-43; dt. reg. 17-09-46 (Livro 15, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, "que deixa forro e liberto o Crioulo Joaquim", passada pelo testamenteiro e irmão, Antônio José de Menezes.

Antônia; preta; Sr. Antônio José da Costa; dt. conc. 17-10-46; dt. reg. 17-10-46 (Livro 15, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, de Órfãos e de Ausentes, João Barbosa do Prado Lima, "atendendo ao que me apresentou por sua petição, Bento Domingues da Costa, que de sua livre vontade por esmola tinha dado a preta Antônia [...] a quantia de 505$480 valor por que foi embargada por Antônio Caetano Damásio, em 15-12-28; cuja representação mandei responder ao dito Damásio, respectivo depositário a quem se não ofereceu dúvida alguma, e atendendo outro sim a achar-se essa quantia recolhida ao depósito geral para segurança do juízo e dos interessados nelas".

Maria; preta; 40; Sra. Clara Mariana da Silva; dt. conc. 15-11-46; dt. reg. 23-12-46 (Livro 15, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ por Francisco dos Santos, "homem branco e negociante com a restrita obrigação de ficar a libertada Maria em companhia do senhor Santos enquanto ao mesmo convier e sendo caso que dita liberdade com a condição prescrita e por virtude desta minha carta se queira afastar da companhia do mesmo senhor Santos que por caridade a libertou e lhe poderá procurar o dito Senhor Santos o direito que a Lei lhe faculta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Apolinário Francisco Ferreira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita Paula; parda; Sra. Cecília Manoel dos Santos; dt. conc. 20-09-45; dt. reg. 03-03-47 (Livro 15, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que me tem prestado, e que sempre nela encontrei amor e fidelidade [...] devendo gozar deste benefício depois de meu falecimento, visto que sempre vivi no estado de solteira e não tenho pai, nem mãe, vivos, e como tal não tenho herdeiros legítimos".

Angélica; parda; Sr. João Antônio da Luz; dt. conc. 04-10-44; de Encruzilhada; dt. reg. 08-06-47 (Livro 15, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado cuja liberdade lhe será transferida depois minha morte".

Francisca; parda; Sra. Josefa Pereira Vieira; dt. conc. 16-08-47; dt. reg. 30-10-47 (Livro 15, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido no decurso de muitos anos demitindo de mim todo o domínio e senhorio que até aqui sobre ela tinha". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu primo, Antônio Prudente da Fonseca, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Nação; 50; Sra. Josefa Pereira Vieira; dt. conc. 21-08-47; dt. reg. 30-10-47 (Livro 15, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem prestado [...] a qual gozará depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho Inocêncio Martins Bastos que a fizesse e assinasse a rogo.

Venorato; pardo; Sra. Josefa Pereira Vieira Branca; dt. conc. 19-08-46; dt. reg. 27-11-47 (Livro 15, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente [...] em agradecimento aos bons serviços que me tem prestado".

Adão; Lucinda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 4; Sr. Manoel José de Menezes; dt. conc. 20-03-36; dt. reg. 05-02-[?] (Livro 15, p. 85r). Desc.: A carta concede plena liberdade ao escravo nascido em 22-01-32 e batizado na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Rio Pardo. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Francisco de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; Nação; Sr. João Ferreira da Costa; dt. conc. 20-02-48; dt. reg. 21-02-48 (Livro 15, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados.

Patrício; Teresa (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulatinho; de menor idade; Sra. Zeferina Máxima da Silva; dt. conc. 08-04-32; dt. reg. 12-04-48 (Livro 15, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir a irmã da senhora, a viúva Ana Joaquina de Lima, "pois que é de minha vontade, que ele seja muito bem tratado e educado; e qualquer rigor que com ele se pratique será motivo bastante para ser considerado desde logo liberto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Maria Cristina de Borba (falecida); dt. conc.26-11-48; dt. reg. 27-11-48 (Livro 15, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 10ª verba do testamento da falecida senhora, passada pela irmã e testamenteira, Ana Maria de Borba Lisboa, que pediu a Antônio dos Santos Silva que a fizesse.

Maria Agostinha da Conceição; Rufina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 7; Sra. Maria Cândida de Oliveira; dt. reg. 01-01-49 (Livro 15, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida a escrava que " tenho criado e amorosamente estou educando, lhe dou por esta sua liberdade [...] ficando ela todavia sujeita a acompanhar-me, enquanto eu viva for, ou ela não tome estado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Neto Coelho Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; parda; Crioula; Sra. Senhoria Maria dos Santos; dt. conc. 24-07-49; dt. reg. 04-08-49; do Distrito de Cruz Alta (Livro 15, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava poder gozar de sua liberdade somente "por minha morte, não só pelo seus bons serviços, como por ser muito fiel, e obediente declarando porém que deverá acompanhar suas senhoras moças solteiras durante suas menores idades". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Nunes Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de Santa Bárbara da Encruzilhada

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1831 a 1849

Joana; Crioula; Sra. Luciana Maria de Ávila; dt. conc. 30-04-32; dt. reg. 05-09-33 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora não saber "a hora em que serei chamada ao tribunal divino, e que por conseqüência não saiba se na hora de minha morte estarei sem falha, e querendo prevenir há de cautelar o bem que possa fazer a dita minha escrava declaro que é minha última vontade, que do dia do meu falecimento em diante fique ela isenta do cativeiro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; mulatinha; Sra. Luciana Maria de Ávila; dt. conc. 30-04-32; dt. reg. 05-09-33 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora não saber "a hora em que serei chamada ao tribunal divino, e que por conseqüência não saiba se na hora de minha morte estarei sem falha, e querendo prevenir há de cautelar o bem que possa fazer a dita minha escrava declaro que é minha última vontade, que do dia do meu falecimento em diante fique ela isenta do cativeiro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; "cria de casa"; parda; Sr. João Aleixo da Silveira (e sua mulher, Luciana Maria de Ávila); dt. conc. 26-10-33; dt. reg. 09-11-33 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "muito amor que nela temos, [...] sem constrangimento algum deixamos por nosa morte a mesma escrva Eva forra e liberta de todo e qualquer cativeiro". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Felisberto José Antônio de Ávila e a Bernardo Nunes da Silva que assinassem a rogo.

Eva (Crioulinha, 4); **Gabriel** (negro, Africano, "já velho") e sua mulher **Maria** (negra, Africana, "já velha"); Sr. Francisco da Silveira Pacheco; dt. conc. 08-05-34; dt. reg. 08-05-34 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de estarem "em companhia de minha mulher Babara Miranda da Silveira até a sua morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Vigário o Padre José de Medeiros Pereira que a fizesse e ao Juiz de Paz Antônio Nogueira de Amorim que assinasse a rogo.

Rosana; Crioula; Sra. Joaquina Bernarda da Silveira; dt. conc. 24-01-32; dt. reg. 01-09-34 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em "remuneração dos bons serviços que me tem prestados". A senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e ao Juiz de Paz Patrício Fernandes de Carvalho que assinasse a rogo.

Rita; Crioula; Sra. Joaquina Bernarda da Silveira; dt. conc. 24-01-32; dt. reg. 01-09-34 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida em "remuneração dos bons serviços que me tem prestados". A senhora pediu a Maurício da Costa Nunes que a fizesse e ao Juiz de Paz Patrício Fernandes de Carvalho que assinasse a rogo.

Antônio; Africano; Sr. Francisco Neri Sabruja (casado); dt. conc. 06-11-35; dt. reg. 19-11-35 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir até a morte do sobredito libertador e depois de mais 2 anos, a preta Olaia livre e solteira em recompensa dos serviços que a mesma lhe tem feito".

José; preto; Nação; Sr. José Pereira Soares; dt. conc. 29-12-34; dt. reg. 20-04-36 (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado".

Maria; mulata; desta Freguesia; Sr. Bernardino Antônio de Matos; dt. conc. 14-07-38; dt. reg. 02-08-38 (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Miguel; da Costa da África; Sr. Januário Francisco Peixoto; dt. conc. 07-05-39; dt. reg. 10-05-39 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 150$, valor em que estava avaliado no inventário da mãe do senhor. O escravo foi recebido por herança da falecida mãe do senhor, Ana Joaquina da Conceição. O senhor pediu a Januário José do Carmo que a fizesse.

Faustino; pardo; Sra. Ana Inocência de Freitas; dt. conc. 14-05-39; dt. reg. 15-07-39 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Feliciano José Rodrigues Prates que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinta; Africana; Sr. José Pacheco da Cruz (e sua mulher, Maria Inácia de Jesus); dt. conc. 23-08-41; dt. reg. 23-08-41 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir e acompanharmos enquanto vivo formos, e por nosso falecimento, poderá a dita escrava gozar de sua liberdade", e em retribuição dos bons serviços que tem prestado. Os senhores pediram ao Capitão Felisberto Pereira Borges que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria Baiana; Sr. João Borges Pereira; dt. conc. 05-07-41; dt. reg. 23-08-41; da Estância da Armada (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado de muito boa vontade lhe dou sua liberdade para poder tratar de seus interesses, por onde lhe convier".

João, **Antônio** e sua mulher **Ana**, **Francisco** e **João Sapateiro**; Sr. José Pacheco da Cruz (e sua mulher, Maria Inácia de Jesus); dt. conc. 24-04-22; dt. reg. 30-08-41 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição por ter "servido fielmente, nos servirão durante as nossa vidas e findas estes ficarão forros e libertos sem que meus herdeiros em tempo algum os possam chamar ao cativeiro algum por quanto depois de nosso falecimento". Os senhores pediram a Manoel Antônio Coelho que a fizesse e ao Alferes João Pereira Borges que assinasse a rogo da senhora.

Antônia; "recém nascida"; Crioulinha; Sra. Maria de Santa Tereza; dt. conc. 08-02-36; dt. reg. 01-09-42; de Caçapava (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 32$, pelo padrinho o preto José Guteres. A senhora pediu a Genuíno Antônio de Araújo que a fizesse.

Madalena; "estatura regular, cara cumprida e corpo regular"; negra; Crioula; 23; Sra. Maria dos Santos; dt. conc. 01-04-42; dt. reg. 16-01-44; de São Fortuoso (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jacinto Abereuteri que a fizesse e assinasse a rogo.

José Moleiro; Sra. Joaquina Inácia de Meneses; dt. conc. 15-11-45; dt. reg. 18-11-45 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "unicamente de acompanhar-me e não se retirar de minha companhia enquanto eu viva for", e em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Albino Machado Floribal que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Congo; 45; Sra. Agostinha Maria de Jesus; dt. conc. 30-06-46; dt. reg. 02-07-46 (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ribeiro Machado que a assinasse a rogo.

Vicente e "um moleque" **José**; Sra. Felisberta Carolina de Freitas (falecida); dt. conc. 17-05-47; dt. reg. 19-05-47 (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, João Antônio da Luz, Fidêncio Antônio da Luz, Tomás Rodrigues de Freitas, Floriano Antônio da Luz, Estácio Antônio da Luz, Fideles Antônio da luz, Zeferino de Souza Escoto, Fedenia Antônia da Luz, Francisca Antônia da Luz e Boaventura Nelcis da Cunha, que os mesmos pediram a Raimundo Pereira de Moraes que a fizesse.

Salvador; preto; Crioulo da Vila do Couto na Província de São Paulo; 48; Sra. Ana Esméria de Jesus (viúva de Manoel José Antunes); dt. conc. 15-06-47; dt. reg. 16-06-47 (Livro 1, p. 98v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu ao escrivão do Juiz de Paz, Antônio da Luz Júnior que a fizesse.

Renovato; pardo/mulatinho; Sr. Antônio Rodrigues Souto; dt. conc. 18-08-31; dt. reg. 30-12-47 (Livro 1, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 6 doblas que são 76$, pelo Padre José de Medeiros Pereira apesar do escravo estar avaliado em 50$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jerônimo Antônio de Campos que a fizesse.

Vicência; Crioula; Sr. João Antônio da luz (e sua mulher, Juliana Maria da Rosa); dt. conc. 30-07-48; dt. reg. 18-11-48; do Distrito de Encruzilhada, na Fazenda do senhor (Livro 1, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por mão de Francisco Antunes Ribeiro. A escrava foi recebida de herança do falecido pai do senhor, Antônio Pereira da Luz. Os senhores pediram a José Bibiano dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Barbara; parda; Sra. Ricarda Ferreira Bica; dt. conc. 10-12-48; dt. reg. 17-04-49 (Livro 1, p. 192r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "ao bem que me tem servido, a muitos anos que me acompanhou de que lhe dou toda a posse de gozar livremente a liberdade que lhe concedo". A senhora pediu a Inácio Pereira da Silva que a assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de São Francisco de Borja

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1833

José; Mina; 60; Sr. Joaquim Fernandes da Fonseca; dt. conc. 07-02-33; dt. reg. 08-01-34; da Guarda de Itaquí (Livro 1, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a sua crescida idade de 60 anos e bons serviços que me tem feito".

Leonarda; mulatinha; Sra. Margarida da Silva de Jesus; dt. conc. 07-09-31; dt. reg. 21-01-34; do Povo de São Miguel (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, pelo pai da cativa, Francisco Fagundes dos Reis. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Felisberto José de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourenço; mulato; Sra. Maria do Rosário; dt. conc. 30-09-33; dt. reg. 27-10-34; da Invernada de São Martinho (Livro 1, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 40 bestas, "que fiz entrega a Manoel da Silveira morador da Vila do Príncipe, por ordem da mesma senhora, também lá residente". A carta foi passada pelo procurador da senhora, Antônio de Souza Inácio.

Jerônima; Sr. Francisco Correia de Lemos; dt. conc. 11-12-44; dt. reg. 09-01-46; de Santo Inácio (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu ao Felizardo Fagundes dos Almeida que a fizesse.

Subfundo: Freguesia de São José do Patrocínio

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1831 a 1854

Damásia; Crioula; Sr. Antônio Rodrigues de Macedo (Tenente, e sua mulher Ledovina Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 02-08-37; da Capela de São José (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "por nos ter servido há vinte anos muitos anos o contento e nos ter nestes anos servido muito bem". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão João Borges Pereira que assinasse a rogo do senhor, e a Antônio Joaquim da Silva que assinasse a rogo da senhora.

Maria; Esperança (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Sr. Antônio Correa Garcia (e sua mulher Maria Josefa da Silva); dt. reg. 20-01-39 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, "em ação de inventario sairá na folha da sobre dita sua filha por morte do casal". Os senhores pediram ao Capitão Felisberto Pereira Borges e ao Capitão José Ferreira de Macedo que assinassem a rogo.

Secunda, Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); **Leolino**, Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); **Leopoldo**, Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); **Florisbelo**, Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. João Garcia da Cruz; dt. conc. 17-08-36; dt. reg. 22-02-39 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "se tinha concubinado muitos anos de cujo adultério procedeu quatro filhos [...], como ele outorgante tem todo interesse que aqueles inocentes são seus verdadeiros filhos, e como o sangue os fez proceder lhe circulam nas veias, não pode por maneira alguma consentir que sejam seus, sobre ditos filhos, reduzidos à dura escravidão. Disse mais ele outorgante que leva alguns de seus outros descendentes, ou mesmos filhos legítimos por desdouro esta sua confissão, porém fiado no direito das gentes e obrigado pelo amor paterno cujo estreito vínculo de amizade jamais poderá de fazer sem efeito".

Joaquim; da Costa do Leste; Sra. Susana Maria de Jesus (viúva); dt. conc. 15-01-45 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter sido "cortado no seu valor no testamento que meu falecido marido mandou fazer, e outra metade me deixou o dito meu marido para que agora lhe mandei passar o papel de alforria por o dito escravo me entregar ao fazer deste a quantia de 72 patacões e pataca e meia declarando que os patacões foram a 2$". A senhora pediu a Januário Borges que assinasse a rogo.

Antônio; pardo; 33; Sra. Felícia Maria Rodrigues; dt. conc. 09-01-46; dt. reg. 16-01-46; da Freguesia da Encruzilhada (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, [...] desde o dia do meu falecimento em diante e seguirá para muito onde lhe parecer gozando da referida liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves de Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Damásia; 5; Sra. Felícia Maria Rodrigues; dt. conc. 09-01-46; dt. reg. 16-01-46; da Freguesia de Encruzilhada (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "amor que lhe tenho e tê-la criada como filha e desejo que não servi a mais pessoa alguma [...] cuja a liberdade poderá gozar a dita escrava desde o dia de meu falecimento em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves de Mesquita que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta/negra; Sr. Francisco Xavier da Silva; dt. conc. 29-09-39; dt. reg. 28-01-46 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "por ter recebido até agora, bons serviços dela, em gratificação lhe mandou de sua própria vontade passar por mim esta carta de liberdade, a qual terá valimento tão somente depois do dito meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Nicolau de Genova que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1868 a 1871

Nazário; Crioulo; 57; Sr. Alexandre José Borges (viúvo de Francisca Mariana Borges); dt. conc. 09-09-70; dt. reg. 15-09-70; do Distrito do Couto (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me acompanhar durante minha existência". O senhor pediu a Fermino Antônio da Silveira que a fizesse.

Felicia; mulata; 24; Sr. Alexandre José Borges (viúvo de Francisca Mariana Borges); dt. conc. 09-09-05; dt. reg. 15-09-70; do Distrito do Couto (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de me tratar durante minha existência". O senhor pediu a Fermino Antônio da Silveira que a fizesse e assinasse como testemunha.

Livro 4 - 1871 a 1875

Firmina; Manoela (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; idade: menor; Sra. Maria Santa da Conceição; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação de me acompanhar e servir como até aqui me tem servido durante a minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a João Antônio da Rosa que assinasse a rogo.

Antônio José Domingos; Crioulo; 27; Sra. Maria Santa da Conceição; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação de me acompanhar e servir como até aqui me tem servido durante a minha existência". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a João Antônio da Rosa que assinasse a rogo.

Gaudêncio; Manoela (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; idade: menor; Sra. Maria Santa da Conceição; dt. conc. 11-03-72; dt. reg. 02-04-72 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação de me acompanhar e servir como até aqui me tem servido durante a minha existência". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim dos Santos que a fizesse e a João Antônio da Rosa que assinasse a rogo.

Melitão; pardo; Sra. Maria Carolina Lopes de Melo; dt. reg. 15-10-72 (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Urbano Antônio de Melo que assinasse a rogo.

Julia Maria Angélica; parda; Sr. Malaquias Lopes Simões; dt. reg. 12-08-73 (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

João; São Paulo; 36; Sr. Bento Vieira de Matos; dt. conc. 16-09-74; dt. reg. 16-09-74; do Distrito de Santa Cruz (Livro 4, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado até hoje e me prestará durante a minha vida [...] com esta cláusula de me servir até agora de minha morte".

Valeriano; Crioulo; Sra. Vicência Angélica de Jesus; dt. reg. 28-11-74 (Livro 4, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, pelo senhor Patrício de Paula Guedes, "sendo o dito obrigado a servir o mesmo senhor Guedes, no prazo de 5 anos até o embolso da dita quantia ou conforme for da combinação que o mesmo senhor Guedes caso lhe faça". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 2134 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Francisco de Jesus Ferreira que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1875 a 1881

Damázio; Crioulo; Srs. Fermino Antônio da Silveira, Manoela Moraes da Silveira, João Antônio da Silveira Sobrinho, Antônia da Silveira Borges, Firmina da Silveira Rosa, Amália Moraes da Cunha, João Maria da Cunha, Belmira da Silveira Lopes, Luiz Antônio da Silveira Sobrinho, Firmino Antônio da Silveira Junior; dt. conc. 29-04-75; dt. reg. 03-05-75 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "de acordo com a última vontade de nossa mulher, mãe e sogra, D. Maria Francisca de Moraes que de hoje em diante damos plena liberdade [...] pelo que já o deixamos forro em partilha amigável a que acabamos de proceder".

Deolinda; parda; Crioula; Srs. Fermino Antônio da Silveira, Manoela Moraes da Silveira, João Antônio da Silveira Sobrinho, Antônia da Silveira Borges, Firmina da Silveira Rosa, Amália Moraes da Cunha, João Maria da Cunha, Belmira da Silveira Lopes, Luiz Antônio da Silveira Sobrinho, Firmino Antônio da Silveira Junior; dt. conc. 24-04-75; dt. reg. 03-05-75 (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "nós abaixo assinado declaramos de acordo com a última vontade de nossa finada mulher, mãe e sogra, D. Maria Francisca de Moraes que de hoje em diante damos plena liberdade [...] pelo que já o deixamos forra do inventário e partilha amigável a que acabamos de proceder".

Livro 6 - 1875 a 1876

Arão; preto; Crioulo; 39; Sr. Malaquias Lopes Simões; dt. conc. 15-11-74; dt. reg. 21-10-75 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "tendo recebido em diferentes datas em erva mate, e dinheiro a quantia de 800$, e como eu tivesse contratado com o dito meu escravo Arão, de lhe passar carta de liberdade logo que tivesse completado a quantia acima referida de 800$, que hoje nesta data recebi da mão do mesmo meu escravo". O escravo estava matriculado sob n.° 2554 da matrícula geral e 1 da relação.

Venancio; pardo; Sr. João Maria da Cunha; dt. conc. 15-12-75; dt. reg. 03-02-76 (Livro 6, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Maria Francisca de Moraes.

Prudência; cabra; Crioula; 14; Sr. Alexandre José Borges; dt. conc. 14-09-76; dt. reg. 15-09-76; do Distrito do Couto (Livro 6, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me acompanhar e servir-me durante a minha existência". A escrava estava matriculada sob n.° 483 da matrícula geral.

Livro 7 - 1876 a 1879

Afonso; preta; Sr. Firmino Antônio da Silveira (falecido); dt. conc. 05-10-77; dt. reg. 11-10-77 (Livro 7, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "ficando o referido escravo sujeito a parte proporcional que passa a caber ao herdeiro ausente, Firmino Antônio da Silveira Junior e por ser verdade mandamos passar a presente carta de liberdade". A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Belmira da Silveira Lopes, Manoela Alves da Silveira, Luiz Antônio da Silveira Sobrinho, João Antônio da Silveira Sobrinho, Firmina Silveira da Rosa e João Maria da Cunha.

Francisco; preto; Nação; Sr. Inácio José Cabral e Costa (e sua mulher, Carlota Joaquina de Vasconcelos Cabral); dt. conc. 15-03-78; dt. reg. 15-03-78 (Livro 7, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a minha mulher [...] durante sua vida e por falecimento da mesma ficara forro" e em retribuição dos bons serviços prestados.

Julião; pardo; Sra. Alexandrina de Jesus Ferreira; dt. conc. 03-05-78; dt. reg. 04-05-78 (Livro 7, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus condição". O escravo estava matriculado sob nº 1150 da matrícula geral.

Josefa; preta; Crioula; Sr. Luiz Severino da Silveira; dt. conc. 01-10-78; dt. reg. 01-10-78 (Livro 7, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, pelo filho do senhor, Abrelino Silveira de Moura.

Livro 8 - 1881 a 1882

Abraão; Sra. Belmira da Silveira Lopes; dt. conc. 27-04-81; dt. reg. 02-05-81(Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 640$, pelo Coronel João de Freitas Leitão, "preço que arbitrei para dita liberdade [...] estão incluídos os 351$18 que mandei levantar do fundo da emancipação depositado pelo dito Abraão já incluídos seus prêmios nela, e 288$982 que o dito Coronel emprestou ao mesmo".

Eugênia; solteira; parda; Sra. Felicidade Joaquina da Rosa; dt. conc. 31-08-81; dt. reg. 05-09-81 (Livro 8, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "sem a menor condição". A escrava estava matricula sob nº 2647 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Lopes Simões Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 9 - 1882 a 1883

Isabel; Crioula; Sr. João Lopes de Melo; dt. conc. 06-07-82; dt. reg. 10-07-82 (Livro 9, p. 12v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matricula sob n.º 2301 da matrícula geral e 1 da relação.

Florisbela; solteira; Crioula; Sr. Luiz Severino da Silveira (e sua mulher, Maria Francisca de Moraes); dt. conc. 20-08-80; dt. reg. 13-07-82 (Livro 9, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir eu e minha mulher [...] enquanto vivo formos". A escrava estava matriculada sob n.º 2270 da matrícula geral e 2 da relação.

Felizarda; solteira; preta; desta Província; Sra. Fausta Lopes do Nascimento; dt. conc. 15-07-82; dt. reg. 19-08-82 (Livro 9, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me servir e acompanhar-me enquanto eu viva for". A escrava estava matriculada sob n.º 2143 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho José Lopes do Nascimento que assinasse a rogo.

Joana; solteira; parda; desta Província; Sra. Felícia Batista de Oliveira Gomes; dt. conc. 13-10-82; dt. reg. 17-10-82 (Livro 9, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me servir e acompanhar-me enquanto for viva". A escrava estava matriculada sob n.º 2415 da matrícula geral e 1 da relação.

Perpétua; solteira; preta; desta Província; 45; Sr. Januário Antônio Severo; dt. conc. 11-12-82; dt. reg. 14-12-82 (Livro 9, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada sob n.º 2410 da matrícula geral e 1 da relação.

Felisbina; solteira; preta; desta Província; 25; Sra. Maria Santa da Rosa; dt. conc. 09-12-82; dt. reg. 18-12-82 (Livro 9, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "servir-me e acompanhar-me durante a minha existência". A escrava

estava matriculada sob n.º 2646 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino Antônio Severo que fizesse e assinasse a rogo.

Joana; solteira; preta; Crioula desta Província; Srs. Felicidade Joaquina da Rosa e Honório Joaquim da Rosa; dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 18-12-82 (Livro 9, p. 60r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança dos pais dos senhores, Antônio Joaquim da Rosa e sua mulher. A escrava estava matriculada sob n.º 2651 da matrícula geral. Os senhores pediram a Faustino Antônio Severo que assinasse a rogo da senhora.

Antônio; 52; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 14-10-82; dt. reg. 04-01-83 (Livro 9, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida " em atenção aos bons serviços que me tem prestado". O escravo estava matriculado sob n.º 1821 da matrícula geral da relação n.º 393.

Joaquina; solteira; preta; desta Província; Sra. Belmira da Silveira Lopes; dt. conc. 10-03-83 ; dt. reg. 08-03-83 (Livro 9, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e acompanhar-me durante a minha existência". A escrava estava matriculada sob n.º 2414 da matrícula geral e 3 da relação.

Eusébio (Crioulo, 17); **José Rondolfo** (Crioulo, 12); **Antônio** (Crioulo, 9); Sra. Zeferina Rodrigues Chaves ; dt. conc. 26-05-82; dt. reg. 14-06-83 (Livro 9, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servirem durante a minha existência". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu sobrinho João Antônio da Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Florentino (pardo) e seu irmão gêmeo **Laurintino** (pardo); Sra. Bernarda Rosa de Jesus Simões; dt. conc. 20-11-83; dt. reg. 10-12-83 (Livro 9, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servirem e acompanhar-me durante a minha existência". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob n.º 2298 e 2299 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho João Lopes Simões Neto que assinasse a rogo.

Livro 11 - 1884 a 1885

Teresa; Sra. Belmira da Silveira Lopes; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 11, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 3 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falta prestar mediante a indenização mensal de 14$ que será paga por todo o tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 2233 da matrícula especial.

Cândida; Sr. Luiz Severino Ferreira; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 11, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante o prazo de 7 anos [...] poderá a referida Cândida , exonerar-se da obrigação em que fica da prestação de serviços, de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 16$ mensais que dever-me-ão ser pagos todos os meses até completarem-se os 7 anos".

Afonso; Sr. Luiz Severino Ferreira; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 11, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante o prazo de 7 anos [...] poderá o referido Afonso exonerar-se da obrigação em que fica da prestação de serviços, de todo ou parte do tempo, mediante a indenização pecuniária de 20$ mensais que dever-me-ão ser pagos até completarem os 7 anos".

Eleutério; Sr. Celestino José da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 6 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço".

Rita; Sr. Celestino José da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim e aos meus herdeiros durante o prazo de 6 anos a contar desta data. Declaro mais, que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em consideração do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço".

Ireno; fulo; Sr. José Antônio Gonçalves Agra Filho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 18-09-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família, por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14$ que será pago por todo tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 2285 da matrícula especial e 514 da relação.

Rosa; Crioula; Sr. Felisberto Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de prestar-me futuros serviços a mim ou aos meus herdeiros pelo tempo de 5 anos a contar de hoje [...] podendo mesmo em qualquer tempo remir os serviços que faltar prestar-me mediante a quantia de 20$ mensais pagos de uma só vez por todo o tempo que faltar para completar os 5 anos".

Anção; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 18-09-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "para comemorar as núpcias de minha sobrinha Cetalina Tourino de Rezende, com o Sr. João Fernandes da Silva. E o prêmio dos bons serviços que me tens prestado sem que jamais tivesse dado uma hora de desgosto. Esta liberdade a merecestes; o que sirva de estimulo aos escravos que não tenham como tu captado a indulgência de seus senhores. Não ficarás no abandono; viverás em minha companhia".

Gracindo; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços por espaço de 7 anos".

Honorato; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 18-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços por espaço de 7 anos".

Antônio; preto; Sr. Agostinho Antônio de Barros Sobrinho; dt. conc. 18-08-84; dt. reg. 30-09-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14$ que o será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1718 da matrícula especial e 371 da relação.

Custódio; preto; Sr. Reduzino Antônio de Queiroz; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 30-09-84; Distrito do Couto (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16$ que o será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1703 da matrícula especial e 370 da relação.

Valentina; Sr. Luiz Ourique de Andrade; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 11, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos.[...] poderá a referida Valentina exonerar-se da obrigação em que fica da prestação serviços em todo tempo ou parte do tempo, mediante indenização pecuniária de 16$ mensais, que dever-me-ão ser entregue todos os meses até completarem-se os referidos 7 anos".

Ana; Sr. Sebastião Antônio de Borba; dt. conc. 27-10-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 11, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, podendo em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14$".

Fausta; Sr. Sebastião Antônio de Borba; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 11, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 5 anos, podendo em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14$".

Gesolda; Sra. Sebastiana Soeli de Azevedo; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 11, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 12$ que será paga por todo o tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 2547 da matrícula especial e 560 da relação. A senhora pediu a seu irmão Valdemiro Ferreira de Azevedo que assinasse a rogo.

Manoel; preto; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 02-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 4 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 14$ que será paga por todo tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1825 da matrícula especial e 393 da relação.

Carolina; parda; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 02-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 4 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 14$ que será paga por todo tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 1823 da matrícula especial e da relação nº 393.

Joana; parda; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 11, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 7 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 10$ que será paga por todo tempo que faltar. A escrava estava matriculada sob n.° 1832 da matrícula especial e da relação nº 393.

Germano; pardo; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 04-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante indenização mensal de 16$ que será paga por todo tempo que faltar. O escravo estava matriculado sob n.° 1827 da matrícula especial da relação nº 393.

Marculina; parda; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 04-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10$ que será pago por todo o tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 1829 d matrícula especial da relação nº 393.

Francisca; parda; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 06-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços ou a minha família por tempo de 7 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10$ que será pago por todo o tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 1831 da matrícula especial da relação nº 393.

João Maria; preto; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 06-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16$ que será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1830 da matrícula especial da relação nº 393.

Virgílio; pardo; Sr. José Lopes Simões; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 06-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16$ que será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1828 da matrícula especial da relação nº 393.

Faustino; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 11, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.° 1768 da matrícula especial.

Constantino; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 11, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12$ que será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1770 da matrícula especial.

Lourenço; Sra. Francisca Umbelinda de Melo Bastos; dt. conc. 12-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 11, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviço por espaço de 5 anos, a contar desta data".

Matias; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo) ; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 11, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 7 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10$ que será pago por todo tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1774 da matrícula especial.

Boaventura; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 11, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12$ que será pago por todo tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1773 da matrícula especial.

Machaela; Sra. Maria José Ferreira (viúva de Matias Manoel de Azevedo); dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 11, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 2 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 13$ que será pago por todo tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 1769 da matrícula especial.

Antônio; pardo; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro 11, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12$ que será pago por todo tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 2228 da matrícula especial da relação nº 500.

Adão; preto; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 3 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 20$ que será pago por todo tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 2222 da matrícula especial da relação nº 500.

Justina; parda; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10$ que será pago por todo tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 2224 da matrícula especial e 500 da relação.

Pedro; pardo; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro 11, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 15$ que será pago por todo tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 2223 da matrícula especial da relação nº 500.

Guilhermina; parda; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84 (Livro 11, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10$ que será pago por todo tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 2227 da matrícula especial da relação nº 500.

Bárbara; preta; Sr. João Lopes Simões; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 27-10-84; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10$ que será pago por todo tempo que faltar".. A escrava estava matriculada sob n.° 2226 da matrícula especial da relação nº 500.

Joaquina; Sr. João Francisco Lonoz; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro 11, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 5 anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Antônio de Borba Filho que a assinasse a rogo.

Brandina; Sr. Florisbela Angélica de Oliveira; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 20-12-84 (Livro 11, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços a mim e a minha família durante o prazo de 7 anos [...] poderá a referida Brandina exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 15$ mensais que me dever-me-ão ser pagos todos os meses até completar os 7 anos".

Maria Soeli; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 20-12-84 (Livro 11, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços por espaço de 7 anos".

Melania; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 20-12-84 (Livro 11, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Ernesta; Sra. Amabélia da Silva Rezende; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 20-12-84 (Livro 11, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços por espaço de 7 anos".

Joaquina; preta; Sra. Leocádia Maria Francisca de Queiroz; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-12-84 (Livro 11, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14$ que será pago por todo o tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 1708 da matrícula especial e 10 da relação.

Felicia; preta; Sr. Antônio da Silva Teles; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-12-84 (Livro 11, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por espaço de 4 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14$ que será pago por todo o tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 1704 da matrícula especial e 6 da relação.

Josefa; Sr. Sebastião José da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 21-03-85 (Livro 11, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por espaço de 4 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 8$ que será pago por todo o tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 1237 da matrícula especial da relação nº 257.

Fideles; Sr. Sebastião José da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 21-03-85 (Livro 11, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por espaço de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16$ que será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1239 da matrícula especial da relação nº 257.

Simão; Sr. Sebastião José da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 21-03-85 (Livro 11, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 16$ que será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1110 da matrícula especial e 8 da relação.

Zeferina; Sr. Sebastião José da Silva; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 21-03-85 (Livro 11, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 10$ que será pago por todo o tempo que faltar". A escrava estava matriculada sob n.° 1238 da matrícula especial da relação nº 257.

Eduardo; preto; Sra. Maria Rosa de Oliveira; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12$ que será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 1911 da matrícula especial e 410 da relação.

Leocádia; Sr. Bento José Severo; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a contar desta data [...] poderá a referida Leocádia exonerar-se da obrigação em que fica da prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 15$ mensais que dever-me-ão ser pagos todos os meses até o completar-se os 7 anos". O senhor pediu a João Maria da Cunha que assinasse a rogo.

Justino; Sr. Bento José Severo; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a contar desta data [...] poderá exonerar-se da obrigação em que fica da prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 20$ mensais que dever-me-ão ser pagos todos os meses até o completar-se os 7 anos". O senhor pediu a João Maria da Cunha que assinasse a rogo.

Delfim; Sr. João Maria da Cunha; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a contar desta data [...] poderá o referido Delfim exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 20$ que deverão ser pagos todos os meses até completar-se os 7 anos".

Sofia; Sr. João Maria da Cunha; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a contar desta data [...] poderá a referida Sofia exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 15$ que deverão ser pagos todos os meses até completar-se os 7 anos".

Francelina; Sra. Amélia Virgínia da Cunha Rocha; dt. conc. 11-12-84; dt. reg. 21-03-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de a prestar de serviços a mim ou a minha família durante o prazo de 7 anos a

contar desta data [...] poderá a referida Francelina exonerar-se da obrigação em que fica de prestação de serviços de todo ou parte do tempo mediante a indenização pecuniária de 12$ que dever-me-ão ser pagos todos os meses até completar-se os 7 anos".

Domingos; preto; Sr. João Lopes do Nascimento; dt. conc. 02-12-84; dt. reg. 15-04-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 3 anos a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 12$ que será pago por todo o tempo que faltar". O escravo estava matriculado sob n.° 2293 da matrícula especial e 576 da relação.

Procópio; preto; Sr. José Corrêa Marques (falecido); dt. conc. 16-12-84; dt. reg. 08-08-85; do Distrito do Couto (Livro 11, p. 80v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.° 1928 da matrícula especial da relação nº 414. A carta foi passada pelos filhos e genros do senhor, Abel Corrêa Marques, Francelino Corrêa Marques, Luiz Silvério da Silveira, Serafim da Costa Mendes.

Livro 12 - 1885 a 1888

Júlia; Sr. Antônio da Silva Teles; dt. conc. 15-07-85; dt. reg. 02-11-85 (Livro 12, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim ou a minha família serviços por tempo de 1 ano a contar do dia em que para esse fim, for a mesma escrava para meu poder, podendo ela remir os serviços que ora lhe são impostos mediante a indenização da quantia de 120$".

Cecília; Sr. Antônio da Silva Teles; dt. conc. 15-07-85; dt. reg. 02-11-85 (Livro 12, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim ou a minha família serviços por tempo de 1 ano a contar do dia em que para esse fim, for a mesma escrava para meu poder, podendo ela remir os serviços que ora lhe são impostos mediante a indenização da quantia de 120$. Outrossim desisto dos serviços a que está obrigada a ingênua Francisca, maior de 8 anos, e filha da mencionada escrava".

Amabélia; Srs. Florentino Antônio Chaves, Jesuína Francisca Chaves e Teles Tomas Chaves; dt. conc. 30-11-85; dt. reg. 11-02-86 (Livro 12, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-nos serviços por espaço de 7 anos a nós e a nossos herdeiros". A escrava foi recebida por partilha dos bens dos pais dos senhores, Salvador José Chaves e Helena Maria de Freitas. Os senhores pediram que Firmino Teixeira Viana assinasse a rogo de Florentino e a Crispim José de Souza a rogo de Jesuina.

Sabino; "que anda fugido"; preto; Sr. Januário Antônio de Borba; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 30-06-86 (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 5 anos a contar da data que o dito escravo aparecer [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar mediante a indenização mensal de 14$ que será pago por todo tempo que falte".

José; pardo; Sr. Januário Antônio da Borba; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 30-06-86 (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a minha família por tempo de 6 anos, a contar desta data [...] bem como poderá em qualquer tempo remir os serviços que falte prestar a indenização mensal de 14$ que será pago por todo o tempo que falte".

Francisca; Rita (sua mãe, liberta); preta/fula; Sr. Bento José Silvério; dt. conc. 25-12-86; dt. reg. 25-12-86 (Livro 12, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de a mesma Francisca prestar 3 anos de serviços ao Senhor Júlio Pacheco, morador em Porto Alegre, de quem recebi pela concessão de tal alforria com a condição supra a quantia de 350$". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cirino José Severo Filho que assinasse a rogo.

Laurindo; pardo; Crioulo; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 18-07-87; dt. reg. 20-07-87 (Livro 12, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e acompanhar-me durante a minha existência". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Joaquim dos Santos Junior que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlia; Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 10-02-88 (Livro 12, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviços efetivos, e que se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviços".

Pulquerio; Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 10-02-88 (Livro 12, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não será levado em conta ao dito prazo o tempo que estiver fora de serviços".

José; Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 10-02-88 (Livro 12, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviços efetivos, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço".

Florência; Sr. Maurício Rodrigues Gomes de Carvalho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 10-02-88 (Livro 12, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposto não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora de serviços".

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1869 a 1872

Leonor; Crioula; 30; Sra. Clarinda Inacia da Silva (viúva de Manoel João de Barcelos, moradora no Passo da Cavalhada, no Distrito da Costa da Serra); dt. conc. 31-01-71; dt. reg. 04-02-71; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 5, p. 217r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Caetano José de Barcelos, que a assinasse a rogo.

Livro 9 - 1875 a 1877

Florinda; pardinha; 6; Sr. Manoel Julião de Oliveira Cortez (e sua mulher, Inácia Caetana de Oliveira); dt. conc. 25-01-76; dt. reg. 30-05-76; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 9, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de estar meu poder, e de minha mulher [...], enquanto vivo formos [...] sendo esta isento de selo conforme o art. 14 parágrafo 12 do Decreto nº 4345 de 17-04-69".

Leonor; Crioula; 35; Sra. Clarinda Inácia de Barcelos (moradora no Distrito da Costa da Serra); dt. conc. 23-05-76; dt. reg. 30-05-76; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 9, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava já ter recebido "em 1871 sua liberdade condicional, hoje porém mediante a quantia de 400$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Coronel João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Timóteo; Srs. Manoel Paranhos da Silva; dt. conc. 25-03-77; dt. reg. 18-06-77; da Freguesia de Santa Cruz (Livro 9, p. 231r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 4 - 1884 a 1886

Adão; Sr. Firmino Antônio de Moraes; dt. conc. 04-09-84;dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Sr. Firmino Antônio de Moraes; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Firmino Antônio de Moraes; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Sr. Daniel José de Freitas; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Firmino Lino de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. José Francisco de Moraes; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Sr. José Francisco de Moraes; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia; Sr. Antônio José Ortiz Filho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que

o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanha o ingênuo Lourenço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásia; Sr. Antônio José Ortiz Filho; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta do dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; 28; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo à mim, a minha mulher, ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Benedito, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1680 da matrícula geral.

João; 14; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo à mim, a minha mulher, ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, João, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1683 da matrícula geral.

Adão; 17; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo à mim, a minha família ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Adão, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1682 da matrícula geral.

Silvéria; 47; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava à mim, a minha mulher, ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 6 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 6 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Silvéria, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida". A escrava estava matricula na Coletoria, sob nº 1679 da matrícula geral.

Maria; parda; 24; Sr. Emílio Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava à mim, a minha família, ou à pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Maria, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de finda o tempo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida". A escrava estava matricula na Coletoria, sob nº 1681 da matrícula geral.

Marcelino; 31; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p.27r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, à mim, à meus herdeiros, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Marcelino, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de

prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade de que lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1071 da matrícula geral.

Adão; 36; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, à mim, à meus herdeiros, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte à meus herdeiros, durante o prazo de 1 ano, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 1 ano, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que será à mim pago. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Adão, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1070 da matrícula geral.

Joaquina; 20; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, à mim, à meus herdeiros, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago à mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo-se realizar-se o pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Joaquina, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por algum outro ato liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1072 da matrícula geral.

Maria; 17; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 4, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, à mim, à meus herdeiros, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago à mim, ou aquele que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo-se realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Maria, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por algum outro ato liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1073 da matrícula geral.

José; 24; Sr. Firmino Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 4, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, à mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, José, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 2110 da matrícula geral.

Gaspar; pardo; 14; Sr. Firmino Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, à mim, à minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços à que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Gaspar, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 2111 da matrícula geral.

Maria; 34; Sr. Firmino Antônio Severo; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, à mim, à minha mulher, ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte e de minha mulher, à meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então de que poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços à que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago à mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Maria, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só deles eximir-se depois de passado o prazo acima indicado, ou por um outro ato de liberdade por mim concedida". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 2009 da matrícula geral.

Adão; Sr. Lauriano Antônio de Melo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levada em conta o dito tempo, todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho João Antônio de Melo que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Sr. Constantino José Corrêa; dt. conc. 25-11-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que

o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Domingos; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

José; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Anastácio; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Francisca; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanham as ingênuas Virgínia e Marcelina". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Justiniana; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Fausto; Sra. Florinda Constantina dos Santos; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Abel; Sra. Constança Moraes da Rosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

João; Sra. Constança Moraes da Rosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Adão; Sra. Constança Moraes da Rosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-12-84 (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Florença; Sr. Vasco Pereira Barros; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 10-12-84 (Livro 4, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanha a ingênua de nome Zeferina". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Balbino; Sr. Vasco Pereira Barros; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 10-12-84 (Livro 4, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que

o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Inácio; Sr. Luciano Antônio Pereira; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 4, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Antônio de Borba Filho que a assinasse a rogo.

Inácio; Sr. Rafael Francisco Bastos; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se o liberto fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que assinasse a rogo.

Julia; Sr. Rafael Francisco Bastos; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que a assinasse a rogo.

Joaquina; Sr. Rafael Francisco Bastos; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 4, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 5 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanham os ingênuos Estácio e Estelita". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Azambuja que assinasse a rogo.

Maria; Sr. Amaro José da Silveira; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 4, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me serviços a mim ou a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar desta data. Declaro mais que o prazo acima declarado será de serviço efetivo, e que, se a liberta fugir ao compromisso da obrigação imposta não lhe será levado em conta o dito prazo todo o tempo que estiver fora do serviço. Declaro mais que a referida escrava acompanham os ingênuos Joana e Pedro".

Pedro; preto; 54; Sr. Bento Machado Pereira Sobrinho; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 07-02-85 (Livro 4, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher, ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 4 anos a contar de hoje, e só desde então é que gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 4 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aquele que me substituir no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Pedro, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só deles eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 626 da matrícula geral. O senhor pediu a Manoel Antônio Corrêa que a assinasse a rogo.

Leonardo; preto; 34; Sr. Bento Machado Pereira Sobrinho; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 07-02-85 (Livro 4, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher, ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje, e só desde então é que gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aquele que me substituir no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Leonardo, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só deles eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 632 da matrícula geral. O senhor pediu a Manoel Antônio Corrêa que assinasse a rogo

Antônia; preta; 29; Sr. Bento Machado Pereira Sobrinho; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 07-02-85; do Distrito de Cruz Alta (Livro 4, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha mulher, ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje, e só desde então é que gozará de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aquele que me substituir no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 120$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Antônia, fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só deles eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 627 da matrícula geral. O senhor Pediu a Manoel Antônio Corrêa que assinasse a rogo.

Paulina; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com minha enteada Deolinda de Moraes Dias, concedo plena e

completa liberdade, desde hoje". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1119 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

José; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 76v). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1115 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

João; 22; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com meu filho João dos Santos Moraes, [...] com a condição de prestar serviços o dito escravo, ao mesmo meu filho e a sua mulher, e no caso da morte deles, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá o referido escravo entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o mencionado prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago ao dito meu filho, á sua mulher, ou aqueles que os substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se lhes então a quantia de 240$. A liberdade ora concedida ao referido escravo, João, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluída o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu, ou o referido meu filho lhe possamos conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 1118 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Maria; 50; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a dita escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 4 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade ora concedida a referida escrava, Maria, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 120 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Juliana; 23; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com meu genro Antônio Manoel Severo [...] com a condição de prestar serviços a mesma escrava, ao dito meu genro e a sua mulher, e no caso da morte deles, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a referida escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigado durante o mencionado prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago ao dito meu genro, á sua mulher, ou aqueles que os substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se lhes então a quantia de 168$. A liberdade ora concedida a referida escrava, Juliana, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluída o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu, ou o referido meu genro lhe possamos conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1121 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Felicia; 17; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com meu genro Carido José Ortiz [...] com a condição de prestar serviços a mesma escrava, ao dito meu genro e a sua mulher, e no caso da morte deles, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a referida escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigado durante o mencionado prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago ao dito meu genro, á sua mulher, ou aqueles que os substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se lhes então a quantia de 168$. A liberdade ora concedida a referida escrava, Felicia, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluída o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu, ou o referido meu genro lhe possamos conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1124 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que a assinasse a rogo.

Eva; 22; Sra. Alexandra dos Santos Moraes (viúva de José dos Santos Moraes); dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 09-02-85 (Livro 4, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida em "comum acordo com meu genro Fortunato José Neves [...] com a condição de prestar serviços a mesma escrava, ao dito meu genro e a sua mulher, e no caso da morte deles, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a referida escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigado durante o mencionado prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago ao dito meu genro, á sua mulher, ou aqueles que os substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se lhes então a quantia de 168$. A liberdade ora concedida a referida escrava, Eva, fica subordinada ás integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu, ou o referido meu genro lhe possamos conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 1122 da matrícula geral. A senhora pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Jacinto; pardo; 17; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus

herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá o dito escravo entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo no referido escravo, Jacinto, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 641 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Geraldo; 14; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá o dito escravo entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo no referido escravo, Geraldo, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 643 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Feliciana; parda; 15; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a dita escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Feliciana, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 642 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Margarida; 17; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a dita escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Margarida, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 638 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Maria; 24; Sra. Jesuína Maria Soares; dt. conc. 08-12-84; dt. reg. 13-02-85 (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, á mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então que poderá a dita escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os serviços á que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava, Maria, fica subordinado as integrantes condições dos ônus da prestação de serviços, só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob nº 635 da matrícula geral. A senhora pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Augusto; Sr. Antônio Gonçalves dos Santos Angolista; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 10-09-85 (Livro 4, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte a D. Graciana Isadóra da Conceição durante o prazo de 5 anos, a contar de hoje, e só desde então é que o dito escravo poderá gozar de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 5 anos e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 10$ que deve ser pagar a mim ou aquele que substituir no direito sobre os serviços do mesmo escravo devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Augusto, fica subordinado a integrantes condições de ônus de prestação de serviços só podendo delas eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder ou D. Graciana Isadora da Conceição". O escravo foi matriculado na Coletoria, sob nº 1594 da matrícula geral.

Livro 5 - 1886 a 1888

Antônio; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 20-02-83; dt. reg. 09-05-86 (Livro 5, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e em retribuição "aos bons serviços por ele a mim prestado". O escravo estava matriculado sob nº 1069 da matrícula geral.

Eva; Sr. Manoel Antônio Severo; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 11-05-86 (Livro 5, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me durante a minha existência, e só depois de meu falecimento entrará no gozo dessa liberdade".

Pedro; preto; 23; Sr. Constantino José Corrêa; dt. conc. 01-02-88; dt. reg. 14-02-88 (Livro 5, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher, ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar de hoje, e só desde então gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 3 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16$, que deverá ser pago a mim a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 192$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo, Pedro, fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 59 da segunda matrícula geral. O senhor pediu a Manoel Antônio Corrêa que a assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1835 a 1876

Elísia; Sra. Josefina Lopes de Carvalho (e seu marido Sebastião Guedes de Azevedo); dt. reg. 07-11-69 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do descito [?] que se lhe outorgar sedo a liberdade a Crioula Elísia, para que a goze depois de seu falecimento e de sua dita mãe D. Bibiana devendo essa liberdade por terem concordado, atendendo aos bons serviços que a dita Crioula prestou desde sua infância, tendo concordado com a dita nossa mãe e mais herdeiros sobre a avaliação foram de unanime acordo para favorecer este ato de liberdade se estipulasse o valor da dita Crioula no valor de 500$, que será mencionado nos inventários que para o futuro se procederem e na parte que me couber". A senhora afirma ser filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e de Bibiana Inácia do Sacramento.

Lenina; mulata; Sra. Maria Lopes de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoeç Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. reg. 08-11-69 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do pai da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão João Lopes de Morais que a fizesse e assinasse a rogo.

Praxedes; Crioula; Sra. Rita Imília de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. reg. 10-11-69 (Livro 1, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do pai da senhora.

Felicíssimo; Crioulo; Sra. Ludovina Flora de Carvalho (solteira, filha legítima de Manoel Lopes de Carvalho e Bibiana Inácia do Sacramento); dt. reg. 10-11-69 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo foi recebido por doação do pai da senhora.

Livro 2 - 1876 a 1881

Aniceto; Sra. Ana Francisca de Jesus; dt. reg. 10-02-80 (Livro 2, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que me tem prestado e espero continue a prestar até meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmino Lino de Souza que a fizesse e a Custódio Ferreira Coelho que assinasse a rogo.

Livro 8 - 1880 a 1881

Manoel Faustino; Joaquina (sua mãe, foi escrava dos mesmos senhores); Sr. Vicente Fernandes da Siqueira (e sua mulher, Francisca Teresa da Cunha Siqueira); dt. conc. 01-09-76; dt. reg. 24-12-80; de Butocarai (Livro 08, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "tendo minha mulher em 01-09-75 por aniversário de nosso casamento passado carta de liberdade na metade do valor pelo qual fosse arbitrado para o futuro [...] no ano seguinte e pela mesma razão resolvi fazer-lhe a mesma graça da outra metade portanto [...] com a condição porém de nos acompanhar por espaço de 8 anos, ajudando-nos em tudo que suas forças possam e mesmo respeitando-nos como se tal liberdade não lhe fora por nós concedida".

Livro 9 - 1881 a 1882

Rita; Sra. João Batista da Motta Velloso (Vigário); dt. conc. 04-12-80; dt. reg. 16-03-82 (Livro 09, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "esta liberdade fundada-se não só nos princípios humanitários, como por ter sido ela criada por mim desde a idade de 11 dias".

Livro 10 - 1882 a 1883

Julia; Sra. Estácia Francisca da Anunciação; dt. conc. 12-03-82; dt. reg. 13-09-82 (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte as senhora. A escrava estava matriculada sob n.° 584 da matrícula geral.

Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Landim que a fizesse e a seu filho Martinho Luís da Silva assinasse a rogo.

Francisca Rosa; Crioula; 12; Sr. Frederico Schilling (e sua mulher, Catarina Esméria Schilling); dt. conc. 02-12-71; dt. reg. 20-01-83 (Livro 10, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "podendo dispor de sua vontade livre aos seus 23 anos quando a presente carta lhe será entregue, por cujo tempo terá de estar em nossa companhia além de gratificar sua criação com trabalhos que puder prestar".

Severina; preta; desta Província; 50; Sr. Manoel José de Moura; dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 25-08-83 (Livro 10, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. A escrava estava matriculada sob n.° 548 da matrícula geral.

Livro 11 - 1883 a 1884

Abrão; Sr. Manoel Antônio Goularte; dt. conc. 13-01-83; dt. reg. 10-11-83 (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, por Florentino Lopes dos Santos. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Escrivão Antônio Pedro Reis Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; 37; Sr. Vidal Vicente Rodrigues; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 05-12-84 (Livro 11, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim e minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 5 anos a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 5 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago à mim, e minha mulher ou aqueles que me substituir no direito sobre os serviços do dito escravo devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Agostinho fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado sob n.° 619 da matricula geral. Por não poder ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Catarina; Sr. Vidal Vicente Rodrigues; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 05-12-84 (Livro 11, p. 93r). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade". A escrava estava matriculada sob n.° 622 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Coronel João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; 23; Sr. José Ferreira dos Santos e Silva; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-12-84 (Livro 11, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa que eu indicar quando chegue eu a falecer, aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...] e poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e ausentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 192$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Maria fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que lhe possa conceder". A escrava estava matriculada sob n.° 800 da matrícula geral.

Jusniária; Sr. Vidal Vicente Rodrigues da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 97r). Desc.: A carta foi concede "plena e completa liberdade". A escrava estava matriculada sob n.° 616 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Coronel João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; 27; Sr. Vidal Vicente Rodrigues da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a minha mulher e aos meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e o restante da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direitos sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$. $. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Adão fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder, e também pode alguma disposição testamentaria de minha mulher se ela falecer antes do referido prazo acima declarado". O escravo estava matriculado sob n.° 621 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

João; 33; Sr. Vidal Vicente Rodrigues da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a meu genro Manoel Luiz da Rocha, a minha filha, sua mulher, ou a pessoa que ele indicar, e no caso de morte de meu genro, e de sua mulher, a seus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago ao dito ao meu genro, à sua mulher, ou aqueles, que os substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se então a meu genro a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo João fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder ou o dito meu genro". O escravo estava matriculado sob n.° 619 da matricula geral. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Constança; preta; 35; Sr. Januário Gomes de Moraes; dt. conc. 04-11-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 99r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada sob n.° 2094 da matrícula geral.

Adão; preto; 46; Sr. Joaquina Maria de Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 26-12-84 (Livro 11, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O escravo estava matriculado sob n.° 2682 da matricula geral.

Livro 12 - 1875 a 1885

Satero; 34; Sr. Vidal Vicente Rodrigues da Silva; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 09-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços de dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano; pagando-se me a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Satero fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado sob n.° 618 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senho pediu a João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardo; 20; Sr. Femiano Antônio de Oliveira; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 09-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços os mesmo escravo a mim, a minha mulher ou a pessoa que eu indicar; e em caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-se me a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Pedro fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 532 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; preta; 16; Sr. Fermiano Antônio de Oliveira; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 09-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$ que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava; devendo-se realizar o pagamento no princípio de cada ano; pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Rita fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada sob n.° 534 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Luiz Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; 28; Sra. Joaquina Maria de Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 10-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte aos meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-se me então a quantia de 120$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Rita fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 2278 da matricula geral.

Elias; preto; 27; Srs. Martinho Luiz da Silva, Silvano Luiz da Silva, Eufrásia Estácia da Silva, Maria Francisca da Silva, Inácia Luiza da Silva; dt. conc. 30-11-84; dt. reg. 22-01-85; da Costa da Serra (Livro 12, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. O escravo estava matriculado sob n.° 582 da matrícula geral.

Gaspar; preto; 26; Sra. Joaquina Maria de Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 22-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada; e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem nos direitos sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Gaspar fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 2686 da matricula geral.

Domingos; preto; 23; Sra. Joaquina Maria de Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 22-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar o mesmo escravo a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada; e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo

escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$ que poderá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do sito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Domingos fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 2687 da matricula geral.

Manoel; preto; 32; Sra. Joaquina Maria da Campos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 22-01-84; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo, a mim, e a minha família, ou a pessoa por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo-se realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Manoel fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 2683 da matricula geral.

Silvéria; preta; 14; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava, a mim e a minha família ou a pessoa por mim indicada e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação dele mediante o aluguel mensal de 16$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano; pagando-me então a quantia de 192$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Silvéria fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluir o prazo acima indicado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 954 da matricula geral.

Teresa; parda; 38; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc.16-09-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim se for vivo durante 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16$, que deverá ser pago a mim, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-me então a quantia de 192$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Teresa fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de minha morte ou depois de passar o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 2540 da matricula geral.

Joana; preta; 38; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha família ou a pessoa por mim indicada no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 192$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Joana fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 952 da matricula geral.

Bento; preto; 15; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que obrigado durante o prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel de 20$ mensais, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano; pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Bento fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 2536 da matricula geral.

Eva; parda; 16; Sr. Severino Gomes de Moraes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 23-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-me então a quantia de 192$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Eva fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 953 da matricula geral.

Eugênia; parda; 52; Sra. Ludovina Maria dos Anjos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da serra (Livro 12, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim ou a pessoa que eu

indicar, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10$, que deverá ser pago a mim, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 120$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Eugênia fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido, ou por disposição testamentária se eu falecer antes do prazo acima declarado". A escrava estava matriculada sob n.° 843 da matricula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

João; pardo; 40; Sra. Luduvina Maria dos Anjos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim ou a pessoa que eu indicar, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo João fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido ou por disposição testamentária se eu falecer antes do referido prazo acima declaro". O escravo estava matriculado sob n.° 846 da matricula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

Eugênia; parda; 26; Sra. Ludovina Maria dos Anjos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim ou a pessoa que eu indicar, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10$, que deverá ser pago a mim, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 120$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Eugênia fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido ou por disposição testamentária se eu falecer antes do prazo acima declarado". A escrava estava matriculada sob n.° 845 da matricula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

Joaquim; preto; 22; Sra. Luduvina Maria dos Anjos; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim ou a pessoa que eu indicar durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Joaquim fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido ou por disposição testamentária se eu falecer antes do referido prazo acima declarado". O escravo estava matriculado sob n.° 847 da matricula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

Verônica; preta; 28; Sr. Severino Gomes da Silva; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 10$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 120$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Verônica fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 963 da matricula geral.

Bonifácio; preto; 32; Sr. Severino Gomes da Silva; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escavo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Bonifácio fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 962 da matricula geral.

Severo; preto; 30; Sr. Delfino João de Oliveira; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha família ou a pessoa por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do referido escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Severo fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 964 da matricula geral. O senhor pediu ao seu filho, Estácio Pessoa de Oliveira que assinasse a rogo.

Luiza; preta; 28; Sr. Delfino João de Oliveira; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 24-01-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha família ou a pessoa por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 192$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Luiza fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 965 da matricula geral. O senhor pediu a seu filho, Estácio Pessoa de Oliveira que assinasse a rogo.

Rita; preta; 17; Sr. Delfino João de Oliveira; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 12-02-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava ao meu filho Estácio Pessoa de Oliveira, a sua família, ou a pessoa por ele indicada, e por sua morte a seus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 12$, que deverá ser pago ao dito meu filho Estácio Pessoa de Oliveira ou aqueles que o substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando ao dito meu filho [...] ou a seus herdeiros então a quantia de 144$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Rita fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo-se dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim ou pelo referido meu filho Estácio Pessoa de Oliveira concedido ". A escrava estava matriculada sob n.° 966 da matricula geral. O senhor pediu a seu filho, Estácio Pessoa de Oliveira que assinasse a rogo.

Antônio; preto; 32; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 08-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher a meus herdeiros, durante o prazo de 6 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 6 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pagas a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Antônio fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, só podendo dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que lhe seja por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 555 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu compadre João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Libânio; pardo; 24; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 08-04-85; Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Libânio fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado sob n.° 556 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Antônio; pardo; 17; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha [mulher], ou a pessoa que indicar, e no caso de morte de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano; pagando-se me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Antônio fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido, e também em conseqüência de alguma disposição testamentária por meu falecimento ou de minha mulher". O escravo estava matriculado sob n.° 561 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Henrique; preto; 52; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte ou de minha mulher, a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 3 anos, e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 15$, que deverá ser pago a mim, a minha [mulher] ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me a quantia de 180$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Henrique fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que lhe possa conceder". O escravo estava matriculado sob n.° 1026 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Elizeu; pardo; 52; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços o mesmo escravo, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros durante o prazo de 3 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 3 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 15$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 180$. A liberdade que ora concedo ao meu escravo Elizeu fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado sob n.° 554 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

João; pardo; 19; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo ,a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do mesmo escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo João fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, só podendo dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido, e também por alguma disposição testamentária por meu falecimento ou de minha mulher". O escravo estava matriculado sob n.° 559 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Adriana; parda; 13; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 20-04-85; (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava; devendo-se realizar o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Adriana fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido, e também por alguma disposição testamentária, por meu falecimento ou de minha mulher". A escrava estava matriculada sob n.° 568 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Cipriana; parda; 24; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher a meus herdeiros, durante o prazo de 6 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 6 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá se pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Cipriana fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que lhe possa conceder". A escrava estava matriculada sob n.° 565 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Joana; parda; 16; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Joana fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder. A escrava estava matriculada sob n.° 567 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Teresa; parda; 22; Sr. Manoel Antônio Gularte; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-0 4-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim, a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar; e no caso de minha morte e de minha mulher, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 14$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da mesma escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 168$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Teresa fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de concluído o prazo acima estipulado, ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". A escrava estava matriculada sob n.° 566 da matricula geral. Por não saber ler nem escrever, senhor pediu a seu compadre, João Luiz Gomes que assinasse a rogo.

Joaquina; preta; 37; Sr. Ovidio Luiz Machado; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim e a minha família, ou a pessoa

por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 16$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 192$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Joaquina fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 1282 da matricula geral.

Vasco; preto; 26; Sr. Ovidio Luiz Machado; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, a mim, e a minha família, ou a pessoa por mim indicada, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 200$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Vasco fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 1283 da matricula geral.

Rosa; preta; 17; Sr. Ovidio Luiz Machado; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim e a minha família, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviço a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da obrigação deles mediante o aluguel mensal de 12$, que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me a quantia de 120$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Rosa fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 1284 da matricula geral.

Balbina; preta; 15; Sr. Ovidio Luiz Machado; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 22-04-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mesma escrava, a mim e a minha família, ou a pessoa por mim indicada, por minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 12$, que deverá ser pago a mim, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada anos, pagando-me então a quantia de 144$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Balbina fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n.° 1285 da matricula geral.

Hilário; preto; 32; Sr. José Pinto Porto; dt. conc. 16-11-84; dt. reg. 27-05-85; do Distrito da Costa da Serra (Livro 12, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo, a mim, ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo; devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Hilário fica subordinada as integrantes condições dos ônus da prestação de serviço, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado, ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n.° 1533 da matricula geral.

Livro 13 - 1885 a 1886

Feliciano; preto; 37; Sr. Leandro Antônio Severo; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 21-01-86; da Costa da Serra (Livro 13, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim a minha mulher ou pessoa que eu indicar e no caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...] poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação delas mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pago a mim a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Feliciano fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços, podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedida". O escravo estava matriculado na Coletoria de Rio Pardo, sob n° 32 da matricula geral.

Juliana; preta; 36; Sr. Leandro Antônio severo; dt. conc.25-12-84; dt. reg. 21-01-86 (Livro 13, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim a minha mulher ou a pessoa que eu indicar, e no caso de minha morte, a meus herdeiros, durante o prazo de 7 anos [...] poderá a mesma escrava remir os serviços o que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se de prestação deles mediante o aluguel mensal de 12$ que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 144$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Juliana fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestações de serviços podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n° 33 da matricula geral.

Manoel; preto; 39; Sr. Leandro Antônio Severo; dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 21-01-86; da Costa da Serra (Livro 13, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim a minha mulher, ou a pessoa que eu indicar, no caso de minha morte a meus herdeiros , durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então e que gozará de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, e isentar-se da prestação dele mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pago a minha mulher ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano pagando-me então a quantia de 220$. A liberdade que ora concedo ao referido escravo Manoel fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestações de serviços podendo só dela eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado sob n° 687 da matricula geral.

Joaquim; preto; 53; Sr. Antônio Gomes de Morais; dt. conc. 28-09-85; dt. reg. 21-01-86 (Livro 13, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo, durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje, e só desde então é que poderá o mesmo escravo entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 4 anos, e isentar-se da prestação dela mediante o aluguel mensal de 7$ que me deverá ser pago realizando-se o pagamento no principio de cada ano pagando-me então a quantia de 84$ em moeda corrente". O escravo estava matriculado sob n° 528 da matricula geral.

Maria; preta; 63; Sr. Antônio Gomes de Moraes; dt. conc. 28-09-85; dt. reg. 21-01-86; da Costa da Serra (Livro 13, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviço a mesma escrava durante o prazo de 4 anos, a contar de hoje e só desde então é que poderá a mesma escrava entrar no gozo de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir-se dos serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 4 anos, e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 7$ que me deverá ser pago; realizando-se o pagamento no principio de cada ano, pagando-me então a quantia de 84$ em moeda corrente". A escrava estava matriculada sob n° 530 da matricula geral.

Efigenia; parda; 52; Sr. Maria Francisca Antônia dos Santos; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 17-05-86; Costa da Serra (Livro 13, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava, a mim e a meus filhos ou a pessoa por mim indicada. No caso de minha morte a meus herdeiros durante o prazo de 5 anos a contar de hoje [...] poderá a mesma escrava remir os serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 5 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal de 12$ que deverá ser pago a mim ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento ao principio de cada ano pagando-me então a quantia de 122$ A liberdade que ora concedo a referida escrava Efigenia fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestações de serviços podendo só delas eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matriculada sob n° 955 da matricula geral. A senhora pediu a Manoel Antônio Correia que assinasse a rogo.

Livro 15 - 1887

Narciso; preto; Sr. Manoel Ribeiro de Andrade e Silva; dt. conc. 22-07-87; dt. reg. 30-07-87 (Livro 15, p. 65r). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] para que goze de hoje para sempre como se de ventre livre tivesse nascido".

Hilário; 20; Sr. Bernardino José da Rosa Loureiro; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 20-10-87; do Distrito da Costa da Serra (Livro 15, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os seus serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal 12$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo devendo-se realizar-se o pagamento no principio de cada ano; pagando-me então a quantia de 144$. A liberdade que ora concedo o referido escravo Hilário fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só delas eximir-se depois de concluído o prazo acima indicado ou por algum outro ato de liberdade que eu lhe possa conceder". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 936 da matrícula geral.

Luiz; 15; Sr. Bernardino José da Rosa Loureiro; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 20-10-87; do Distrito da Costa da Serra (Livro 15, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje [...]. Poderá o mesmo escravo remir os seus serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal 12$, que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços do dito escravo devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano; pagando-me então a quantia de 144$. A liberdade que ora concedo o referido escravo de nome Luiz fica subordinado as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só delas eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade que por mim concedido". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 303 da matrícula geral.

Domingos; preto; 18; Sr. Venâncio Machado Soares; dt. conc. 22-11-84; dt. reg. 05-11-87; do Distrito da Costa da Serra (Livro 15, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços o mesmo escravo a mim e a minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje e só desde então é que gozara de sua plena liberdade. Poderá o mesmo escravo remir os seus serviços a que fica obrigado durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles mediante o aluguel mensal 20$, a que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano; pagando-me então a quantia de 240$. A liberdade que ora concedo o referido escravo Domingos fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só delas eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum ato de liberdade por mim concedido". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob nº 537 da matrícula geral.

Damásia; preta; 14; Sr. Venâncio Machado Soares; dt. conc. 22-11-84; dt. reg. 05-11-87; do Distrito da Costa da Serra (Livro 15, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mesma escrava a mim e a minha mulher ou a pessoa que eu indicar e no caso de minha morte, a meus herdeiros durante o prazo de 7 anos a contar de hoje e só desde então é que gozara de sua plena liberdade. Poderá a mesma escrava remir os seus serviços a que fica obrigada durante o referido prazo de 7 anos, isentar-se da prestação deles mediante o aluguel 10$ mensal, que deverá ser pago a mim a minha mulher, ou aqueles que me substituírem no direito sobre os serviços da dita escrava devendo realizar-se o pagamento no principio de cada ano; pagando-me então a quantia de 120$. A liberdade que ora concedo a referida escrava Damásia fica subordinada as integrantes condições dos ônus de prestação de serviços podendo só delas eximir-se depois de passado o tempo acima mencionado ou por algum outro ato de liberdade por mim concedido". A escrava estava matrículada na Coletoria, sob nº 539 da matrícula geral.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1861 a 1870

Maria Rita; parda; Sr. Antônio José Gularte e sua mulher Ana Ferreira Franco; dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 03-08-69 (Livro 1, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. Os senhores pediram a Florencio Antônio Alves que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1884 a 1889

José; Sr. Claudino de Souza; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a seu filho Francisco Maria de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Ciria; Sr. Cândido Antônio de Souza; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim Alves de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Cesário; Sr. João de Deus Carvalho Lima; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família, por espaço de 5 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

Gabriel; Sr. Felisbino Gonçalves da Silveira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 4 anos, ficando porém sujeito as penas estabelecidas na lei de 28-09-71, no caso de não cumprimento desta condição".

José; 26; Sr. Felisbino Gonçalves da Silveira; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros serviço por espaço de 7 anos, e se ele por concedido que por seu trabalho sobre si preste aqueles serviços, ficará obrigado a pagar mensalmente a quantia de 20$, por todo o tempo que tiver de serviços, ficando o mesmo liberto sujeito, no caso de não cumprimento da condição imposta aos meios coercivos da lei n.° 2040 de 28-09-71".

Prudêncio; Sr. Evaristo José Machado; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família, por espaço de 6 anos; e sendo-lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71".

Izaquiel; Sr. Evaristo José Machado; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços, a mim ou minha família, por espaço de 6 anos, e sendo lhes concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20$ até completar aquele tempo, e sujeito mais, no caso de não cumprimento da condição imposta, as disposições coercitivas da lei n.° 240 de 28-09-71".

Madalena; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços prestados".

Bartolomeu; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos, sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento de 16$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas as lei n.° 2040 de 28-09-71".

Manoel; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos e sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 16$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”.

Zeferino; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 6 anos e sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso do não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”.

Marcelina; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos ficando , ficando independente as partes que na mesma escrava que possuem os órfãos, e sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 6$ até completar aquele tempo sujeita mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”.

Manoel; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família, por espaço de 4 anos, e sendo lhe concedida que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 16$ até completar aquele tempo, e sujeito mais, no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”.

Joaquina; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos e sendo lhe concedida que por seu trabalho sobre si indenize esse serviço fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 16$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso do não comprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”.

Maria; Sr. José Vieira Nunes; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim ou a minha família por espaço de 7 anos a sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 16$ até completar aquele tempo e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”. O senhor pediu a Feliciano Pereira da Rosa que a assinasse a rogo.

Brigida; Sr. Feliciano Pereira da Rosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços ou minha família por espaço de 7 anos, ficando independente as partes que na mesma escrava os órfãos, e sendo lhe concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 7$ até completar aquele tempo, e sujeita mais, no caso de não cumprimento da condição impostas disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”.

Justina; Sr. Feliciano Guerreiro Fanfa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 5 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 12$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Roque; Sr. Feliciano Guerreiro Fanfa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 5 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 16$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Sartonino; Sr. Feliciano Guerreiro Fanfa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 5 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 12$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Inocência; Sr. Feliciano Guerreiro Fanfa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 12$ mensais até a conclusão do prazo indicado”.

Cândido; Sra. Delfina Eufrázia do Nascimento; dt. conc. 16-09-71; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço 7 anos e sendo-lhe concedido, que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 8$ até completar aquele tempo, e sujeitando mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”

Venâncio; Sr. Tomas Silveira de Mattos; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, e sendo por mim concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei de 28-09-71”.

Virginio; Sr. Tomas Silveira de Mattos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família, por espaço de 7 anos, e sendo-lhe por mim concedido que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica mesmo liberto ao pagamento de 20$, até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta, as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71”.

Viricimo; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, e sendo-lhe por mim concedido, que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei de 28-09-71".

Vasco; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família, por espaço de 7 anos e sendo-lhe por mim concedido, que por seu trabalho sobre si indenize esses serviço fica o mesmo liberto obrigado ao pagamento mensal de 20$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71".

Maria; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, e sendo-lhe por mim concedida que por seu trabalho sobre si indenize esses serviços, fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 12$ até completar aquele serviço, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71".

Vilocina; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos e sendo-lhe por mim concedido que por seu trabalho sobre si, indenize esses serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 12$ até completar aquele tempo, e sujeito mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71".

Maria Catarina; Sr. Maurício Pereira da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 12$ até a conclusão do prazo indicado".

Ezequiel; Sr. Maurício Pereira da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 5 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 16$ mensais até a conclusão do prazo indicado".

Maria Francisca; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir-se mediante a indenização pecuniária de 12$ mensais até a conclusão do prazo indicado".

Henrique; Sr. Fausto Generoso Teixeira; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a minha família durante 7 anos [...] podendo também eximir-se mediante indenização pecuniária de 20$ mensais até a conclusão do prazo indicado".

Vitorina; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, e sendo-lhe por mim concedido, que por seu trabalho sobre si indenize aqueles serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 12$ até completar aquele tempo, e sujeita mais no caso de não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71".

Vitória; Sr. Tomas Silveira de Matos; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 4, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim e a minha família por espaço de 7 anos, sendo-lhe concedida por mim concedido, que por seu trabalho sobre si indenize aqueles serviços fica a mesma liberta obrigada ao pagamento mensal de 12$ até completar aquele tempo e sujeita mais no caso do não cumprimento da condição imposta as disposições coercitivas da lei n.° 2040 de 28-09-71".

Subfundo: 7º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1870 a 1877

Sirino; Sra. Leonarda Ferreira Franco; dt. conc. 19-08-71; dt. reg. 15-07-72 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Francisco Fernandes Franco. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Fernandes Franco que fizesse e assinasse a rogo.

Brigida; Sra. Maria Cecilia Ferreira Franco; dt. conc. 11-07-72; dt. reg. 22-07-72 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida por herança dos padrinhos da senhora, José Silveira de Matos e Delfina Maria Franco. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Zeferino Ferreira Franco que fizesse e assinasse a rogo.

Jullião; 45; pardo; Sr. Leopoldino Antônio de Souza Franco; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 01-02-75 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. O escravo estava matriculado sob n° 272 da matrícula geral.

Livro 3 - 1877 a 1884

Adolfo; Alanazia (sua mãe, já liberta); Crioulo; Srs. João Cândido Alves Alvim (e sua mulher, Eulália Amália de Matos); dt. conc. 10-05-80; dt. reg. 02-06-80 (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$, "em conta do valor que destinamos que é a quantia de 900$, devendo sobrar o restante em serviço que prestará no decurso de 4 anos a contar da data de 10 de Maio de 1884". O escravo estava matriculado, na Coletoria de Encruzilhada, sob n° 202 da matrícula geral e 1 da relação apresentada pela esposa do senhor.

056. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1884 a 1885

Cristóvão (pardo, de Rio Grande, 47, campeiro), **Juvêncio** (pardo, de Rio Grande, 30, campeiro), **Antão** (de Rio Grande, 38, campeiro), Carlos (preto, de Rio Grande, 30, campeiro), **André** (preto, de Rio Grande, 28, campeiro), **Bernardo** (preto, de Rio Grande, 28, campeiro), **Pedro** (preto, de Rio Grande, 23, campeiro), **Napoleão** (preto, de Rio Grande, 28, campeiro), **Elautério** (preto, de Rio Grande, 32, campeiro), **Crispim** (pardo, 32, campeiro), **Bárbara** (preta, de Rio Grande, 27, cozinheira), **Estácio** (pardo, de Rio Grande, 47, campeiro), **Tusibio** (preto; de Rio Grande, 36, campeiro), **Adão Segundo** (pardo, de Rio Grande, 42, campeiro), **Mariano** (preto, de Rio Grande, 36, campeiro), **Rafael** (preto, de Rio Grande, 42, campeiro), **Valentim** (preto, de Rio Grande, 44, campeiro), **João Paiva** (pardo, de Rio Grande, 38, campeiro), **Lin**o (pardo, de Rio Grande, 42, campeiro), **Adão Terceiro** (preto, de Rio Grande, 32, campeiro) ;Sr. José Luís Cardoso de Sales (Barão do Irapuá); dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 29-11-84 (Livro 5, p. 77v). Desc.: O contrato condicional concede liberdade com a condição de os escravos prestarem serviços "futuros por 3 anos". Os escravos estavam, respectivamente, matriculados sob n° 1755, 1742, 1744, 1757, 1759, 1754, 2534, 1758, 1751, 1752, 25, 1756, 1748, 1745, 1762, 1765, 419, 1767, 1768 e 1747 da matrícula geral e 28, 15, 17, 30, 32, 27, 1, 31, 24, 1, 25, 1, 29, 21, 18, 35, 38, 2, 40, 41 e 32 da relação, respectivamente. O contrato foi passado pelo procurador do senhor, João Batista de Carvalho.

Santiago (preto, de Rio Grande, 20, campeiro), **Marciano** (preto, de Rio Grande, campeiro), **Manoel** (preto, de Rio Grande, 39, campeiro), **Ana** (preta, de Rio Grande, 20, engomadeira); Sr.[74] ; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 29-11-84 (Livro 5, p. 79r). Desc.: O contrato condicional concede liberdade com a condição de os escravos prestarem serviços "futuros por 3 anos". O escravos estavam matriculados sob n° 2515, 2328, 1618 e 430 da matrícula geral e 3, 3, 2 e 4 da relação, respectivamente. O contrato foi passado por procuração em nome de João Batista de Carvalho.

Faustino, **Sebastião**, **Romualdo**, **Júlio**, **Januário**, **Alfredo**, **Polidoro**; Srs. Francisco Alves Ribas, Antônio Rodrigues Ribas e Evaristo Alves Ribas; dt. conc. 02-01-85; dt. reg. 13-01-85 (Livro 5, p. 115r). Desc.: O contrato condicional concede liberdade com a condição "da prestação futuros serviços pelo espaço de 4 anos a contar da presente data". Os escravos estavam matriculados sob n° 2968, 2969, 2970, 2976, 2975, 2979, e 2977 da matrícula geral, respectivamente.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 1 - 1880 a 1885

Libânio; desta Província; 24; Sra. Bernardina Rosa de Lima; dt. conc. 18-04-81; dt. reg. 19-04-81(Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Bernardo Gomes de Menezes que a assinasse a rogo.

Feliciana; desta Província; 20; Sra. Bernardina Rosa de Lima; dt. conc. 18-04-81; dt. reg. 19-04-81(Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a restrita obrigação de servir a minha filha Felisbina Braga de Ávila enquanto a minha referida filha existir". A senhora pediu a Bernardo Gomes de Menezes que a assinasse a rogo.

Jorge; preto; mais de 60; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 01-10-81; dt. reg. 10-10-81 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal 1° suplente, Afonso Gomes Santos, mediante requerimento feito pelo escravo, através de seu curador, Tito Teixeira de Almeida, de uma "ação de arbitramento para libertar-se por [...] indenização de 108$ valor de 36 animais éguas, já recebidas em 1878, sendo casco 19 éguas marcadas nesse ano com a marca da fazenda da interdita Baronesa de Cambaí, e 17 de produção em dois anos, em virtude cujo acordo e de estar provada a matrícula do mesmo escravo; julguei nos autos a 29 de setembro último findo por sentença e acordo acima referido, afim de que produza esses efeitos legais". A senhora estava representada por seu curador, Maximiano Germano do Monte. O escravo encontrava-se "doentio".

[74] Não consta no documento o nome do senhor.

005. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 6 - 1885 a 1886

Maria Felipa; Sr. Virgílio Domingues de Oliveira; dt. reg. 12-05-85 (Livro 6, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 7 anos. A escrava estava matriculada, em Jaguarão, sob nº 2181 da matrícula geral e 13 da relação, apresentada por Fermiana. A escrava foi recebida de herança de Femiana Maria da Costa, em inventário procedido a 15-03-77.

Paulino; Sr. José Corrêa Mirapalheta (Capitão, falecido); dt. conc. 01-05-85; de Arroio Grande (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º suplente do Juízo de Órfãos, o Tenente Cândido Batista de Almeida, que tendo o escravo "requerido sua liberdade mediante a indenização de seu valor e sendo depositado, o preço porque foi avaliado, mandei passar a presente carta com a qual o mencionado Paulino entrará no gozo de sua liberdade".

Dorotéa; negra; 50; Sra. Sebastiana Figueiredo Passos; dt. conc. 10-10-86; de Jaguarão (Livro 6, p. 74r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 4452 da matrícula geral e da relação n°1.

Livro 7 - 1886 a 1889

Conrado Lopes; preto; Sra. Alzira (menor); dt. reg. 22-03-87 (Livro 7, p. 34v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade "com a condição de lhe prestar serviços a si outorgante ou a segundo designado por ele outorgante locatário por espaço de 5 anos a contar da data do presente contrato de locação, e se antes de findo o presente contrato o outorgado locador Conrado Lopes quiser desobrigar-se do mesmo contrato o poderá fazer indenizando a ele locatário o tempo que faltar para concluir o presente contrato a razão de 192$ por ano". A carta foi passada pelo pai e tutor da senhora, Plínio Canarim.

Fortunato Lopes; Sr. Alzira (menor); dt. reg. 22-03-87 (Livro 7, p. 35v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade "com a condição de lhe prestar serviços por espaço de 4 anos a contar da data do presente contrato, a ele outorgante locatário ou a segundo designado por ele locatário, e se antes de findo o presente contrato o outorgado locador Fortunato Lopes se quiser desobrigar do mesmo contrato o poderá fazer indenizando a ele locatário o tempo que faltar para concluir o presente contrato a razão de 192$ anuais". A carta foi passada pelo pai e tutor da senhora, Plínio Canarim.

João; pardo; Sr. João Rodrigues Vieira e Olivério José Gonçalves; dt. reg. 18-12-87; em residência de D. Maria Jacinta Gomes, no 2° Distrito (Livro 7, p. 75v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade "com a condição de lhes prestar seus serviços pelo tempo de 3 anos, como consta da carta de liberdade que exibiu passada com data de 17 do corrente [...] se obriga a cumprir a condição assim referida de conformidade com as leis que regem tais contratos e no caso de querer eximir-se dele pagará aos locatários acima referidos, a quantia de 400$ a título de indenização. Pelos locatários e senhores do dito pardo João me foi dito que aceitavam estas condições tais quais se acham estipuladas e de sua parte se obrigaram, a vestir, alimentar o referido pardo João durante todo o tempo que durar o dito contrato".

Florisbela; parda; Sra. Ana Maria Gonçalves; dt. reg. 28-12-87 (Livro 7, p. 77r). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade "com a condição de lhe prestar seus serviços pelo tempo de 3 anos, conforme a carta de liberdade que lhe foi passada em data de hoje, [...] se obriga a cumprir a condição acima referida de conformidade com as leis que regem tais contratos, e no caso de querer remir-se dessa obrigação indenizará a sua ex senhora com a quantia de 400$. Pela tutora da locatária foi dito que de conformidade com a licença que lhe foi concedida pelo Juiz de Órfãos, [...] obriga-se durante o tempo que durar a locação a alimentar, vestir e curar as sua enfermidades da locadora". A senhora foi representada por sua mãe e tutora, Maria Jacinta Gomes. A carta foi passada pelo procurador da mãe da senhora, Plínio Canarim.

Adão; Crioulo; Sras. Ana Maria e Helena; dt. reg. 28-12-87 (Livro 7, p. 78v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade "com a condição de lhes prestar seus serviços pelo tempo de 3 anos conforme a carta que lhe foi passada em data de hoje, pela presente se obriga a cumprir a condição acima referida, de conformidade com as leis que regem tais contratos e no caso de querer remir-se dessa obrigação indenizará suas ex senhoras, com a quantia de 400$. Pela tutora e locatária D. Maria Jacinta Gomes foi dito que de conformidade com a licença que lhe foi concedida pelo Juiz de Órfãos [...], se obriga a tratar em suas moléstias, vestir e alimentar, conforme sua condição do referido locador". As senhoras foram representadas por sua mãe e tutora, Maria Jacinta Gomes. A carta foi passada pelo procurador da mãe das senhoras, Plínio Canarim.

Lazaro; Crioulo; Sra. João Manoel Inácio Gomes; dt. reg. 28-12-87 (Livro 7, p. 79v). Desc.: O contrato de locação concedeu liberdade "com a condição de prestar seus serviços, por espaço de 3 anos [...] pela presente se obriga a prestar-lhes seus serviços pelo tempo requerido sujeitando-se pois o efeito as penas das leis que regem tais contratos e no caso de querer remir-se dessa obrigação indenizará a dita curadora com a quantia de 400$. Pelo procurador do outorgado, curadora foi dito que [...] se obrigará durante o tempo que durasse a prestação de serviços do dito Lazaro a trata-lo em suas moléstias, vesti-lo e alimentá-lo conforme a sua condição". O senhor foi representado por sua mãe e tutora, Helena Pereira Lemos. A carta foi passada pelo procurador da mãe do senhor, Plínio Canarim.

058. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOCA DO MONTE (SANTA MARIA)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1862

Felicidade; Sr. Jeremias Antunes Moraes e outros; dt. conc. 03-12-61; dt. reg. 06-12-61; da Freguesia de São Martinho (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "tendo o dito finado a libertado na metade do seu valor a doação que fez na sua terça, e como temos recebido da dita preta a quantia que nos pertencia passamos a presente quitação, e damos na parte que nos toca plena e completa liberdade". A escrava foi recebida por herança do pai e sogro dos senhores, Manoel Francisco da Silva, no valor de 300$.

Benedito; da Costa; 50; Sra. Tereza Maria de Jesus; dt. conc. 08-03-62; dt. reg. 17-03-62 (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 296$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Inácio de Souza Jaques que a fizesse e assinasse.

Livro 1 - 1858 a 1861

Paulo; Rosa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. David José de Medeiros; dt. conc. 10-12-54; dt. reg. 22-11-58; de Tronqueira (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu a seu filho Manoel José de Medeiros que a fizesse e assinasse a rogo.

Inês; parda/mulatinha; 3; Sra. Maria Perpétua da Conceição Cordova; dt. conc. 22-12-58; dt. reg. 22-12-58 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Cezimbra Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocêncio; Africano; 50; Sr. Joaquim José Rabelo; dt. conc. 22-12-58; dt. reg. 22-12-58 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração aos bons serviços que o mesmo escravo me tem prestado, é de minha livre expontânea vontade que logo depois de meu falecimento o dito meu escravo Inocêncio entre no gozo de plena liberdade". Por "falta de vista", o senhor pediu a Francisco Severo de Ávila que assinasse a rogo.

Catarina; Africana; 40; Sr. Joaquim José Rabelo; dt. conc. 22-12-58; dt. reg. 22-12-58 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que a mesma escrava me tem prestado, é de minha livre expontânea vontade que logo depois de meu falecimento a dita minha escrava Catarina entre no gozo de plena liberdade". Por "falta de vista", o senhor pediu a Francisco Severo de Ávila que assinasse a rogo.

João Francisco; Moçambique; 65; Sr. Manoel Antônio Bicudo; dt. conc. 17-01-59; dt. reg. 24-02-59; do Distrito de São Martinho (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de me ter servido por espaço de 47 anos com muita fidelidade, prontidão, tenho resolvido dar liberdade condicionalmente como [...] única condição a que fica sujeita à seguinte, será obrigada acompanhar-me e servir-me do mesmo modo, como até aqui tem feito enquanto eu vivo for". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Tenente Coronel João Antônio da Silva Cezimbra que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Congo; 40; Sr. Joaquim Elias de Moraes (e sua mulher, Manoela Ferreira de Albuquerque); dt. conc. 17-01-56; dt. reg. 24-09-59 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a fidelidade e bons serviços que nos tem prestado, ficando obrigado a acompanhar-nos e servindo-nos como até aqui, enquanto vivos formos, e depois da morte do ultimo de nós, ficará desde logo plenamente forro". Os senhores pediram a sua filha Maria Elias de Moraes que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Liduina; Tereza (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. Joaquim Elias de Moraes (viúvo de Manoela Ferreira de Albuquerque); dt. conc. 14-01-56; dt. reg. 26-09-59 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida confirmando e ratificando "o ato que pratiquei conjuntamente com minha mulher Manoela Ferreira de Abuquerque, hoje falecida, concedendo liberdade, gratuitamente a nossa escrava [...] cujo o ato teve lugar no dia 17-01-56, [...] por isso declaro que desde aquele dia ficou garantido o gozo da liberdade que concedemos a mesma mulatinha Liduina que ficou somente obrigada a cumprir a condição que lhe impusemos, de servir-nos até o falecimento do último de nós [...] e porque desapareceu o escrito, que naquela data lhe passamos passo-lhe a presente, como em substituição".

Margarida; Crioula; 34; Sr. Marcelino Fernandes da Silva; dt. conc. 05-01-60; dt. reg. 04-02-60 (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:800$. A escrava foi recebida por herança do sogro do senhor.

Silvéria; parda; 22; Sr. Narciso Fernandes da Silva; dt. conc. 04-07-50; dt. reg. 07-02-60 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] debaixo da condição de continuar, a existir em minha casa

e em companhia de minha família, prestando os mesmos serviços habituais em que até aqui se empregava, unicamente enquanto eu for vivo". Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Marcelino Fernandes da Silva que assinasse a rogo.

Maria; parda; 22; Sr. Manoel Antônio Bicudo; dt. conc. 06-08-60; dt. reg. 06-08-60 (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado, em minhas moléstias e grande velhice, [...] somente com a condição de que este meu escrito terá todo vigor depois de meu falecimento em cuja ocasião lhe será entregue o presente papel de alforria". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Antônio da Silva Cezimbra Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Mina; Sr. Joaquim Antônio Novato; dt. conc. 22-01-56; dt. reg. 11-09-60; do Rincão de São Pedro (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$.

Maria; casada com João (já liberto); Conga; 43; Sr. Joaquim Elias de Moraes (viúivo de Manoela Ferreira de Albuquerque); dt. conc. 03-06-61; dt. reg. 04-06-61; da Chácara em Vacacaí Mirim (Livro 1, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "porque a dita escrava muito me merece pelos bons serviços que me tem prestado [...] por minha morte". A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor.

Livro 2 - 1862 a 1868

Ana Maria Antônia; preta; Mina; Sr. Francisco Weinmann e (sua mulher, Carolina Margarita Weinmann); dt. conc. 30-08-62; dt. reg. 01-09-62 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600$.

Joana; Nação; Sr. José Almeida de Matos; dt. conc. 21-10-55; dt. reg. 24-09-62; de Tranqueira (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "por estar já idosa e ter me servido bem e fiel". Por não saber escrever, o senhor pediu a David Pereira que a fizesse e a seu cunhado Justiniano Gonçalves Dias que assinasse a rogo.

Felipe; preto; Sra. Rosa Maria da Conceição; dt. conc. 19-09-62; dt. reg. 06-10-62 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida pelo 1° Suplente do Juiz Municipal e Órfãos em exercício, Oficial da Imperial Ordem da Rosa o Coronel João Antônio da Silva Cezinbra "fazendo o escravo Felipe parte dos bens semoventes descritos no inventário a que como inventariante se procedeu por este juízo o viúvo Constantino Pereira Henrique por falecimento de sua mulher, Rosa Maria da Conceição, e sendo o dito escravo avaliado na importância de 680$, como consta dos autos, requereu-me o mesmo escravo Felipe para que por este Juízo lhe fosse dada sua liberdade mediante a quantia por que havia sido avaliado, em virtude do que mandei por meu despacho proferido nos ditos autos de inventário em 09-09 do corrente ano, que se passasse carta de liberdade ao escravo Felipe, toda a vez que ele no prazo de 24 horas, fizesse efetivo depósito da quantia por que foi avaliada".

Livro 4 - 1871 a 1873

Damiana; conhecida por Rita; mulata; Sr. Antônio Guedes de Assis (Reverendo Padre); dt. conc. 04-08-63; dt. reg. [?]-02-64; da Freguesia de São Martinho (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com as seguintes condições: primeira, que não morará ou não terá sua residência dentro do termo do Itaqui; e esta freguesia. Segunda, que ficarão o reverendo vigário ainda senhor, no caso que por algum acidente veja-se em alguma indigência, que não tenha como se subsista e do contrario será a dita mulata Rita, liberta para sempre ficando o reverendo Vigário sem jus algum".

Teresa; preta; de Nação; 50; Sr. Euzebio Francisco Ilha (e sua mulher Eufrasia Cândida Martins); dt. conc. 20-07-64; dt. reg. 22-07-64 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "por filantropia e amizade que lhe temos". Os senhores pediram ao Capitão Antônio Bento da Fontoura que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Francisco; Crioulo; 35; Sr. David José Flores; dt. conc. 14-06-65; dt. reg. 16-06-65 (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir em lugar de meu filho Serafim José Flores não só em todo a atual guerra que o Império do Brasil sustenta contra a República do Paraguai, como de, depois dela concluída, continuar a fazer todo o serviço da Guarda Nacional em lugar do dito meu filho [...], para cujo o fim fica o dito meu escravo Francisco obrigado a vir residir neste Município logo que se conclua a atual guerra".

Noé; preto; Africano; 50; Sr. José Alexandre de Souza (casado com Luiza Joaquina de Oliveira e Souza); dt. conc. 15-07-65; dt. reg. 25-07-65(Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 350$ "moeda comercial", valor o qual foi avaliado no inventário. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Joaquina Pereira da Natividade.

Tomé; preto; Africano; 62; Sr. José Alexandre de Souza (casado com Luiza Joaquina de Oliveira e Souza); dt. conc. 15-07-65; dt. reg. 25-07-65 (Livro 4, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100$ "moeda comercial", valor o qual foi avaliado no inventário. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Joaquina Pereira da Natividade.

João; preto; Africano; 66; Sr. José Alexandre de Souza (casado com Luiza Joaquina de Oliveira e Souza); dt. conc. 15-07-65; dt. reg. 25-07-65 (Livro 4, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100$ "moeda comercial", valor o qual foi avaliado no inventário. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, Joaquina Pereira da Natividade.

Rita; preta; Africana; 54; Sr. José Alexandre de Souza (casado com Luiza Joaquina de Oliveira e Souza) dt. conc. 15-07-65; dt. reg. 26-07-65 (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250$ "moeda comercial", valor a qual foi avaliada no inventário. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Joaquina Pereira da Natividade.

Comerto; Marta (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulato; 3; Sra. Eufrazia Cândida Martins (viuva de Eusebio Francisco Ilha); dt. conc. 19-05-65; dt. reg. 27-07-65; da Fazenda do Marco (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$ "moeda comercial que recebi nesta data por mão de seu pai o negro Lourenço". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu procurador, Francisco Pereira de Miranda que assinasse a rogo.

Eduardo; da Costa; Sr. Manoel Inácio Fernandes; dt. conc. 17-08-65; dt. reg. 02-09-65; do Rincão de São Pedro (Livro 4, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "para servir no Exército em lugar de meu filho Amancio Inácio Fernandes; e desde o momento que seja aceito, e seja o meu referido filho isento do serviço e garantido como se lá esteja a sua própria pessoa, lhe concedo a liberdade". Por não saber escrever, o senhor pediu a Sezefredo Antônio dos Reis que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvano; pardo; Sr. João Francisco da Silveira; dt. conc. 22-10-65; dt. reg. 30-11-65; do 3° Distrito da Cachoeira (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida porque "tenho dado a liberdade a meu pardo Silvano, o dou em meu lugar para o serviço nacional e desde já o entrego para a defesa da pátria, dando-se me a competente baixa de todo o serviço nacional, e para que possa servir nas fileiras defensoras do Brasil". O escravo foi "havido, parte por herança e parte por compra feita dos mais herdeiros".

Crescencio; Inês (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; 2; Sra. Guiomar Maria de Oliveira; dt. conc. 21-10-66; dt. reg. 10-12-66 (Livro 4, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 106$600.

Eustaquio; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 32; Sr. David José de Medeiros; dt. conc. 01-10-61; dt. reg. 12-12-66; do Sítio na Tronqueira (Livro 4, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes: primeira é o libertando obrigado a indenizar-me do seu valor na importância de 2:600$, a cuja conta já me entregou, e eu recebi em moeda corrente 1:000$, ficando por isso a restar-me, 1:600$. Segunda, em quanto o libertando não aprontar e me pagar a quantia que falta para o completo do seu valor, fica obrigado a trabalhar, e servir-me, como cativo ganhando o jornal de 16$ mensalmente, cuja quantia lhe levarei em conta no dia em que ele quiser, e poder verificar o completo pagamento do restante do seu preço. Terceira desde o instante, em que tenha ele feito-me completo pagamento, será havido por plenamente livre". O senhor pediu a João Inácio Xavier que assinasse a rogo.

Vicente; pardo; Crioulo; Sr. Henrique Niederaner; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 06-02-67 (Livro 4, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor tê-lo entregue "para servir no exército brasileiro em meu lugar, como meu substituto por me achar compreendido como Guarda Nacional do município de Santa Maria da Boca do Monte, a marchar para a guerra, sendo o dito meu escravo Vicente, obrigado a servir, não só durante a presente guerra com a Republica do Paraguai, como depois dela concluída, conforme for determinado pelo governo, sobre os substitutos escravos libertados para semelhante fim; e desde o momento que seja aceito o dito meu escravo, e fique eu isento de todo o serviço, e garantido, como se lá esteja a minha própria pessoa lhe concedo a liberdade".

Manoel; Crioulo; 25; Sr. Manoel José de Oliveira; dt. conc. 04-12-66; dt. reg. 07-02-67 (Livro 4, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir em meu lugar, não só em toda a atual guerra que o Império do Brasil sustentar contra a Republica do Paraguai, como o depois dela concluída, continuar a fazer todo o serviço da guarda nacional em meu lugar para cujo fim fica o dito meu escravo Manoel, obrigado a vir residir neste Município, logo que se conclua a atual guerra". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Paulino Manoel Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Juliana; preta; Africana; 50; Sra. Teresa Maria da Conceição; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 16-02-67; do Passo da Areia, nos subúrbios (Livro 4, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido dita escrava, sem ter até o presente me dado desgosto algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Bento da Fontoura que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 40; Sra. Teresa Maria da Conceição; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 16-02-67; do Passo da Areia, nos subúrbios (Livro 4, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "em razão de me ter servido muito bem, e não me ter dado desgosto algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Bento da Fontoura que a assinasse a rogo.

Clemência; parda; 60; Sra. Teresa Maria da Conceição; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 16-02-67; do Passo da Areia, nos subúrbios (Livro 4, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que lhe tem servido, sem lhe ter dado desgosto algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Bento da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; 28; Sr. Felipe Beck; dt. conc. 16-02-67; dt. reg. 18-02-67 (Livro 4, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor o ter entregue "ao Capitão Duarte José de Oliveira, encarregado da reunião da Guarda Nacional desde município, com a condição porém de o mesmo Capitão fazer com que o dito meu escravo assente praça em um dos corpos ou batalhões da 1ª linha pertencentes ao governo Imperial do Brasil, e nessa classe servir em um dos corpos do Exército Brasileiro, em meu lugar e como meu substituto, sendo o dito meu escravo obrigado a servir em meu lugar, não só durante a presente guerra com o governo do Paraguai, como depois dela concluída, continuar a servir até completar os anos da Lei; e desde o momento que seja aceito, entregue o sobredito meu escravo Adão, e fique eu isento de todo o serviço ativo e passivo e garantindo, como devem ficar todos os indivíduos que dão substitutos idôneos, para assentar praça em primeira linha lhe concedo [...] a liberdade". O escravo foi comprado do Alferes Joaquim Manoel Pinto Filho, "cuja compra foi efetuada em data de ontem".

João; pardo; 28; Sr. Abraão Cassel Filho; dt. conc. 18-02-67; dt. reg. 19-02-67 (Livro 4, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor o ter entregue "ao Capitão Duarte José de Oliveira encarregado da reunião de Guardas Nacionais deste município, com a condição, de o mesmo Capitão Duarte, fazer com que o dito meu escravo assente praça em um dos corpos ou

batalhões de primeira linha do Brasil, e nessa classe servir em meu lugar e como meu substituto, enquanto durar a guerra com a Republica do Paraguai devendo continuar a servir, mesmo depois da guerra concluída, até completar os anos da Lei; e desde o momento que seja entregue o dito meu escravo João, fique eu isento de todo o serviço ativo e passivo, garantindo como deve ficar todos os indivíduos que são substitutos idôneos, para assentar praça em 1ª linha, lhe concedo também [...] a liberdade". O escravo foi comprado de Dona Ana Rodrigues do Prado.

Mariana; Africana; 50; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 01-05-67; dt. reg. 01-05-67 (Livro 4, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bem que me tem servido dita escrava até o presente, sem que me tenha dado desgosto algum, e por isso concedo-lhe a liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Marcelino Machado Paim, que assinasse a rogo.

Eduardo; pardo; 22; Sr. José Fernandes Penna; dt. conc. 18-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 4, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Joaquim Sampaio; Congo; 50; roceiro; Sra. Ana Rodrigues França (viúva de Benedito José Antunes); dt. conc. 25-08-67; dt. reg. 15-10-67; do Campestre (Livro 4, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da lei e serviço de Deus e com a ponderação de quanto me pediu meu finado marido [...] que no caso de lhe faltar que eu desse a liberdade ao escravo [...] em atenção a sua lealdade e bom serviço [...] o dito escravo na minha escolha de mais bens que possuo por que esta esmola e na minha parte fica liberto por minha morte com a condição de me acompanhar com obediência". A senhora pediu a Anastácio Antônio Pinto Soares que a fizesse e a Antônio Pinto Soares que assinasse a rogo.

Messia; Africana; 52; Sra. Maria Helena da Fontoura Pinto; dt. conc. 24-10-67; dt. reg. 09-11-67; do 2° Distrito (Livro 4, p. 196r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 360$.

Maria; Africana; 40; Sr. Pedro Cassel; dt. conc. 20-12-67; dt. reg. 20-12-67 (Livro 4, p. 203r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1862 a 1874

Camila; preta; Brasileira; 40; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 15-11-61; dt. reg. 15-11-61; de São Vicente 3º Distrito de São Gabriel (Livro 01, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, 640$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Telles de Oliveira Barreto que a assinasse a rogo.

Maria; parda; 38; Sr. Francisco Pais da Silva Tavares (Padre); dt. conc. 31-03-58; dt. reg. 03-05-61; da Freguesia de São Martinho (Livro 01, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até morte do senhor, "pois que durante a minha vida será sempre sujeita o que for de minha vontade, como seu legítimo senhor".

Lucrecia; Sr. Antônio Gomes Coelho do Vale (Vigário); dt. conc. 11-11-55; dt. reg. 13-05-63 (Livro 01, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de me servir enquanto for do seu gosto".

Sipião; Sr. Antônio Gomes Coelho do Vale (Vigário); dt. conc. 11-10-55; dt. reg. 13-05-63 (Livro 01, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de me servir enquanto for do seu gosto".

Ulisses, Lucrecia (sua mãe natural); pardo; Sr. Antônio Gomes Coelho do Vale (Vigário); dt. conc. 11-10-55; dt. reg. 13-05-63 (Livro 01, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor.

Constância; Crioula; 50; Srs. Mariano Joaquim de Menezes (e sua mulher, Merência Maria da Conceição); dt. conc. 12-07-64; dt. reg. 22-10-64 (Livro 01, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por livre e espontânea vontade e sem constrangimento algum" . Por não saberem escrever, os senhores pediram a Marcelino Fernandes da Silva que a fizesse e aos filhos, Leopoldo Joaquim da Silva, que assinasse a rogo do senhor e ao Leandro José da Costa a rogo da senhora.

Joaquina; preta; Crioula; Srs. José Alves Valença Júnior e Maximiniano José Appel; dt. conc. 06-11-64; dt. reg. 11-01-65 (Livro 01, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados a falecida avó dos senhores, Eufrásia Maria de Oliveira, de quem receberam a escrava de herança.

Valeriana; Sr. Francisco José Sales (viúvo da Bernardina Gomes de Sales); dt. conc. 19-06-67; dt. reg. 22-06-67 (Livro 01, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". A escrava foi recebida de herança, pela falecida mulher do senhor, do primeiro marido da mesma, o Tenente Coronel João Gonçalves Padilha.

Leopoldina; Sra. Maria Teixeira César (falecida); dt. conc. 03-09-67; dt. reg. 06-09-67; 3º Distrito (Livro 01, p. 16v). Desc.: A carta concedida em cumprimento ao testamento da falecida senhora, passada pelo 1º testamenteiro, Sérgio Fernandes Teixeira.

Manoela; Sra. Maria Teixeira César (finada); dt. conc. 03-09-67; dt. reg. 06-09-67; 3º Distrito (Livro 01, p. 17r). Desc.: A carta concedida em cumprimento do testamento da falecida senhora, passada pelo 1º testamenteiro, Sérgio Fernandes Teixeira.

Diolinda; parda; 5; Sr. Claudiano Antônio de Vargas (Tenente); dt. conc. 06-10-67; dt. reg. 07-10-67 (Livro 01, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a "afeição que por sua boa índole, me tem merecido [...] dou espontânea e gratuitamente, plena alforria".

Israel; pardo; Sr. Fausto Antônio da Cruz Brilhante (e sua mulher, Benta Pereira da Silva Brilhante); dt. conc. 10-10-67; dt. reg. 14-10-67 (Livro 01, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, 1:000$. O escravo foi recebido de herança de José Vieira da Cunha. Os senhores pediram a Manoel Bento de Lima que a fizesse.

[sem nome], Rita (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); 3 meses (inocente); Sr. Manoel Gonçalves Chaves; dt. conc. 20-10-67; dt. reg. 28-10-67; da Chácara do Sarandi (Livro 01, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava "ainda não foi e nem está batizada". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Baltazar Pinto de Aguiar, que fizesse e assinasse a rogo.

Alexandra Teresa; Crioula; 40; Sra. Teresa Maria da Conceição (viúva de Marcelino Luiz de Ávila); dt. conc. 19-11-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 01, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de me acompanhar enquanto viva for, e logo que morra então gozará de sua liberdade que só terá lugar acima figurando o predito e nunca enquanto eu for viva, pois que durante a minha vida será sempre sujeita ao que for de minha vontade". Por não saber ler nem escrever, a pediu a Manoel Monteiro que fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Mina; 46; Sr. Maria Elias de Moraes; dt. conc. 10-03-68; dt. reg. 19-03-68 (Livro 01, p.21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 2 anos a sua senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a José Antônio Borja de Santa Ana que a fizesse.

Rita; cabra; Sr. Manoel Gonçalves Chaves; dt. conc. 02-06-68; dt. reg. 13-07-68 (Livro 01, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Júlio Pereira Barros que a fizesse e assinasse a rogo.

Santiago; Nação; 30; Sr. João Silveira de Vargas; dt. conc. 16-03-68; dt. reg. 20-02-69 (Livro 01, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:470$.

Bernardina, Domingas (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardinha; 2; Sra. Maria Perpetuada Conceição; dt. conc. 08-03-69; dt. reg. 13-03-69 (Livro 01, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao senhor Manoel Bento de Simas que fizesse e a assinasse a rogo.

Honória; parda; 14; Sr. Tomás Egnas; dt. conc. 15-03-69; dt. reg. 14-05-69 (Livro 01, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "não sendo porém compreendidos nesta mesma obrigação os filhos que produzir a mesma parda [...] por quanto aqueles ficarão livres desde que nascerem, e como tais serão levados ao batismo", em retribuição aos bons serviços prestados.

Gregório; Sr. João José Pinto; dt. conc. 24-06-69; dt. reg. 27-07-69; da Fazenda de Santa Catarina no 2º Distrito (Livro 01, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A escrava foi recebida de herança da mãe do senhor.

Francisco; Sr. Felisberto Francisco Bastos (falecido); dt. conc. 05-06-69; dt. reg. 17-12-69; de Pinhal (Livro 01, p. 35r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, o Manoel Francisco de Bastos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Camilo Antônio de Castro que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; Nação; 45; Sr. Jovino Simplício Monteiro; dt. conc. 14-11-69; dt. reg. 18-11-69 (Livro 01, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$.

Benedita; 26; Srs. Pereira & Irmãos; dt. conc. 28-11-69; de Pinhal (Livro 01, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, "sendo parte da mão do senhor André Beck, a quem a escrava fica responsável".

Jesuína; parda; 30; Sr. João Antônio da Silva Cezimbra; dt. conc. 10-12-69; dt. reg. 10-12-69 (Livro 01, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela de 1:400$, "preço por que arbitrei seu resgate".

João; Crioulo; 50; Sr. Américo Pinheiro da Silva; dt. conc. 04-07-70; dt. reg. 09-07-70 (Livro 01, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, "por amor a humanidade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim de Oliveira Flores que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Crioula; 45; Sr. Constantino Pereira Henrique; dt. conc. 02-07-70; dt. reg. 01-08-70 (Livro 01, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$ e "pelo bem que me serviu até a presente data". A escrava foi recebida de herança do falecido Tenente Bernardo José dos Reis.

Firmino; pardo claro; 30; Srs. José Pedroso de Almeida Sobrinho e Senhorinha Pedroso de Almeida; dt. conc. 29-09-70; dt. reg. 30-09-70 (Livro 01, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai dos senhores, João Pedroso de Almeida. Os senhores pediram a Manoel Bento de Simas que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por essa não saber ler nem escrever.

Luzia; parda; 20; Sra. Francisca Joaquina de Andrade; dt. conc. 10-11-70; dt. reg. 26-10-70, do 2° Distrito (Livro 01, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de prestar seus serviços até meu falecimento", em razão do "amor que lhe tenho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Gonçalves de Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Africano; 40; Sra. Margarida Niedeamer; dt. conc. 30-10-70; dt. reg. 09-11-70 (Livro 01, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, 1:800$. A senhora pediu ao senhor Manoel Bento de Simas que a fizesse.

João (Crioulo, 5) e seu irmão **Pedro** (Crioulo, 1 e meio), Ana (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); Sr. José Antônio Telles; dt. conc. 11-11-70; dt. reg. 12-12-70 (Livro 01, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a "restrita obrigação de servi-me enquanto eu for vivo, logo depois de meu passamento [...] ficam libertos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tenente Agostinho José Lourenço que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; 24; Sr. José Antônio Telles; dt. conc. 11-11-70; dt. reg. 12-12-70 (Livro 01, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "em razão de ter sido muito boa escrava, e de me ter servido muito a minha vontade". Por não saber ler escrever, o senhor pediu ao Tenente Agostinho José Lourenço que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; aleijada; Crioula; 26; Sr. Raimundo Fagundes de Bittencourt (finado Capitão); dt. conc. 17-02-71; dt. reg. 23-02-71 (Livro 01, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos 1° suplente, o Dr. Jaime de Almeida Couto, mediante o pagamento, pela escrava, de 200$, "preço de sua avaliação, e como não apareceu impugnação da parte do inventariante e herdeiros, e autorizado pelo que me faculta o art. 3°do Decreto 1695 de 15-09-69, concedo a mesma escrava Francisca plena liberdade".

Merenciana; "doente"; parda; 80; Sr. Raimundo Fagundes de Bittencourt (finado Capitão); dt. conc.17-02-71; dt. reg. 23-02-71 (Livro 01, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos 1° suplente, o Dr. Jaime de Almeida Couto, mediante o pagamento, pela escrava, de 25$,"preço de sua avaliação, e não havendo impugnação pela parte do inventariante e herdeiros, e autorizado pelo que me faculta o art. 3°do Decreto n°1695 de 15-09-69".

Felipe; 70; Sr. Raimundo Fagundes de Bittencourt (finado Capitão); dt. conc. 04-03-71; dt. reg. 04-03-71 (Livro 01, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento do testamento do falecido senhor, passada pelo testamenteiro Tenente Coronel João Pereira de Almeida.

Simão; Crioulo; 40; Sr. Manoel Gonçalves de Oliveira Padilha; dt. conc. 06-02-71; dt. reg. 04-03-71 (Livro 01, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e sem me dar desgosto algum [...] porque já era escravo de confiança e intimação do finado meu pai".

Manoel; Crioulo; 39; Sr. Mariano Joaquim de Menezes; dt. conc. 11-04-71; dt. reg. 18-04-71 (Livro 01, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$ e "em razão de me ter servido muito bem". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao senhor Manoel Bento de Simas, que a fizesse assinasse a rogo.

Januário; Sr. José Luiz de Medeiros; dt. conc. 11-05-71; dt. reg. 25-07-71; do Rincão de São Pedro (Livro 01, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Maria; preta; Sr. Jovino Simplício Monteiro; dt. conc. 10-09-71; dt. reg. 14-09-71 (Livro 01, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$.

Quitéria; Africana; 60; Sr. Constantino Pereira Henriques; dt. conc. 28-08-71; dt. reg. 14-09-71 (Livro 01, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma, e somente pelo bem que até esta data me tem servido, podendo ir a dita escrava libertada, para onde muito bem lhe convier".

Romualdo; Crioulo; 38; Sr. José Ignácio Xavier; dt. conc. 28-05-71; dt. reg. 07-11-71; de Tranqueira (Livro 01, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Francisca; Crioula; 45; Sr. Constantino Pereira Henriques; dt. conc. 02-07-70; dt. reg. 008-11-71 (Livro 01, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$ e em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do falecido Tenente Bernardo José dos Reis.

Benedito; 60; Sra. Leonor Fagundes de Bitencourt (viúva do Capitão Raimundo Fagundes de Bittencourt); dt. conc. 14-12-71; dt. reg. 22-12-71; do 3º Distrito (Livro 01, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 192$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Bento de Simas que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; crioula; mais de 50; Sr. Salvador de Souza Leal; dt. conc. 28-11-71; dt. reg. 22-12-71 (Livro 01, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor sendo morador na Porteirinha, Distrito da vila.

Efigênia; Crioula; mais de 50; Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 09-02-72; dt. reg. 21-02-72; de São Gabriel (Livro 01, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "ficar por tempo de 1 ano em companhia e de baixo da proteção da mãe daquela falecida , a senhora Damásia Luisa que será obrigada a tratar com carinho e humanidade a referida liberta , e não a podendo a lugar por pretexto algum a terceira pessoa, e no caso contrário, poderá a mesma liberta, isentar desta ultima condição. Em retribuição aos bons serviços prestados, tanto a senhora como a sua "minha filha natural Antônia Luisa de Gomes, já falecida", com quem a escrava "existia em companhia".

Andreza; Sr. Teodoro José Pinto; dt. conc. 25-11-75; dt. reg. 05-03-72; da Fazenda da Santa Catarina, no 2º Distrito (Livro 01, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150$. A carta foi passada pelo procurador do senhor, João José Pinto. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor.

Tomás; preto; Sr. José Alves Valença (Major); dt. conc. 12-02-73; dt. reg. 20-02-73; de Arenal (Livro 01, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade, em razão do senhor ter "desistido de todo direito que tenho sobre o mesmo".

Domingas; cabra/parda; mais de 50; Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 01-05-71; dt. reg. 19-06-73; da Cidade de São Gabriel (Livro 01, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em comemoração ao "aniversário natalício de minha esposa, Dona Maria Alves da Gama Baronesa de Saicã".

José; preto; desta Província; 30; roceiro; Sr. Mariano Joaquim de Menezes; dt. conc. 08-07-73; dt. reg. 08-07-73 (Livro 01, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. Por não saber ler escrever, o senhor pediu a João Domatt que a fizesse e assinasse a rogo.

Lourença (25) e **João** (23); Sra. Clara Nunes da Silva; dt. conc. 02-09-73; dt. reg. 03-09-73; 1º Distrito (Livro 01, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. A senhora pediu a Benedito Alves da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Reginaldo; preto; Crioulo; 30; Sr. Constantino Pereira Henriques; dt. conc. 16-09-73; dt. reg.16-09-73 (Livro 01, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O senhor pediu a Pedro Florentino de Soma que a fizesse.

Gabriel; Crioulo; 20; Sra. Carolina Neves Ramos (moradora de São Gabriel); dt. conc. 20-06-72; dt. reg. 01-10-73; de São Gabriel (Livro 01, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "acompanhar-me até o meu passamento, podendo depois ir para onde lhe convier [...] em razão de me ter servido muito fiel". O senhor pediu a Ceciliano de Faria Corrêa que a fizesse.

Amália; Crioula; 24; Sra. Carolina Neves Ramos (moradora de São Gabriel); dt. conc. 20-06-72; dt. reg. 01-10-73; de São Gabriel (Livro 01, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "acompanhar-me até o meu passamento, podendo depois ir para onde lhe convier [...] em razão de me ter servido muito fiel". A senhora pediu a Ceciliano de Faria Corrêa que a fizesse.

Silvéria; Fermiana (sua mãe); preta; 13; Sr. David José flores; dt. conc. 10-09-73; dt. reg. 13-10-73; 1° Distrito (Livro 01, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 102$. O senhor pediu a Jerônimo Francisco da Silva Coelho que a fizesse.

Fermiana; Maria (sua mãe, falecida foi escrava do mesmo senhor); preta; 38; Sr. David José Flores; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 13-10-73; do 1º Distrito (Livro 01, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "por me haver bem servido". O senhor pediu a Jerônimo Francisco da Silva Coelho que a fizesse.

Pedro; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 36; Sr. David José Flores; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 13-10-73; do 1°Distrito (Livro 01, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, "por me haver bem servido". O senhor pediu a Jerônimo Francisco da Silva Coelho que a fizesse.

Marcelino; Maria (sua mãe, falecida, escrava do mesmo senhor) preto; 34; Sr. David José Flores; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 13-10-73; do 1°Distrito (Livro 01, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, "por me haver bem servido". O senhor pediu a Jerônimo Francisco da Silva Coelho que a fizesse.

Maria; preta; Nação; 51; Sr. André Beck; dt. conc. 14-07-73; dt. reg. 14-10-73 (Livro 01, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido, e a seus filhos que a mesma tem produzido".

Mariana (preta, 50) e sua neta **Juliana** (10); Sr. Joaquim de Menezes; dt. conc. 04-12-73; dt. reg. 04-12-73 (Livro 01, p. 88v). Desc.: A carta plena liberdade. Por não saber ler escrever, o senhor pediu a Frutuoso Borges da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Úrsula; Emilia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 5; Sr. Nicolau Becker; dt. conc. 05-03-74; dt. reg. 05-03-74; (Livro 01, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, de 400$, cuja a quantia foi entregue pela comissão representando os habitantes Santa Maria. A escrava estava matriculada sob n°204 da matricula geral e 15 da relação.

Lina; desta Província; Sr. Gaspar Pereira da Silva (Major); dt. conc. 09-02-74; dt. reg. 31-03-74 (Livro 01, p.89v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que prestou a minha virtuosa e prezada mulher durante a cruel enfermidade que a levou a sepultura, e cujo serviço lhe sou muito grato [...] lhe imponho contudo a condição por minhas especiais circunstancias em relação aos meus filhos menores, de se empregar por mais 1 ano no serviço domestico de minha casa, o que será obrigada a cumprir".

Elisbão; pardo; Crioulo; mais de 20; Sr. Salvador de Souza Leal; dt. conc. 24-06-70; dt. reg. 31-03-74; de São João Porteirinha (Livro 01, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 2 anos a seu senhor, em retribuição aos bons serviços prestados, "com toda a obediência e respeito".

Simplício; pardo; 28; carpinteiro; Sr. José Paim de Arruda; dt. conc. 19-04-74; dt. reg. 20-04-74; do 1° Distrito (Livro 01, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n°1291 da matrícula geral e 14 da relação n°249.

Benedito; Crioulo; Sra. Maria Teixeira da Silva (viúva de José Gomes da Silva); dt. conc. 29-09-73; dt. reg. 29-04-74; de São Xavier (Livro 01, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter "me acompanhado até o presente, servindo-me tão fiel e humildemente, com todo o zelo e diligência, sem nunca dar-me o menor desgosto, e já de avançada idade, e mesmo pela boa vontade com que tem servido". A senhora era moradora no Distrito de São Xavier, em Cruz Alta. Por não saber ler escrever, a senhora pediu a Joaquim Rodrigues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Salvador; Domingas (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulato/claro; 32; Sra. Carolina Prates de Castilhos; dt. conc. 10-04-74; dt. reg. 30-04-74 (Livro 01, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O senhor pediu a Pedro Florentino de Souza que a fizesse.

Margarida; parda; 42; Srs. Juliana Cândida da Conceição Córdova, Felicidade da Conceição Córdova, Francisca Margarida da Conceição Córdova e Maria Perpétua da Conceição Córdova; dt. conc. 13-07-74; dt. reg. 15-07-74 (Livro 01, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e "por ter bem merecido a nossa estima". A escrava foi recebida por herança dos falecidos pais da senhora, André Ribeiro de Córdava e Maria Perpétua da Conceição Córdova. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a José Antônio de Jesus Filho, a Carlos Weinmann, Augusto Gomes do Valle e a Antônio João da Fonseca que assinassem a rogo das senhoras.

Raimunda; Crioula; 38; cozinheira; Sra. Isabel Nunes do Nascimento; dt. conc. 31-07-74; dt. reg. 01-08-74 (Livro 01, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 10 onças de ouro, equivalente a 310$, "a razão de 31$ cada uma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Manoel Carneiro Pinto que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n°272 da matrícula geral e 12 da relação.

Maria; Raimunda (sua mãe, liberta, foi escrava da mesma senhora); 7; Sra. Isabel Nunes do Nascimento; dt. conc. 25-11-74; dt. reg. 25-11-74 (Livro 01, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 120$ pelo Vigário José Marcelino de Sena Bittencourt e oAlferes germano Hoffneirter. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Cirurgião Teobaldo Jaeger que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava foi matriculada na Coletoria em 10-05-72, sob n°261 da matrícula geral e 7 da relação.

Antônio; preto; Crioulo; campeiro; Sr. Agostinho José Lourenço de Campos; dt. conc. 27-02-74; dt. reg. 25-11-74 (Livro 01, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100$. O escravo estava matriculado na repartição oficial, sob n° 60 da matrícula geral e 3 da relação.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1867 a 1872

Maria; Crioula; 36; Sr. João Maria Graces (e sua mulher, Maria da Conceição Gulart); dt. conc. 14-03-66; dt. reg. 09-04-67; de Pau Fincado (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que ela nos tem prestado". A escrava foi recebida por herança dos pais e sogros dos senhores José Maria Gulart e Urbana Maria de Menezes. Os senhores pediram a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Luiza; Africana; 50; Sra. Maria Benta Fernandes; dt. conc. 04-03-67 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo que esta dita escrava me tem servido a muitos anos muito a meu contento, e querendo eu recompensar os bons serviços que ela me tem prestado tenho resolvido por minha morte conceder-lhe sua liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; pardo; 34; Sr. Manoel Inácio Diniz; dt. conc. 06-01-66; dt. reg. 13-10-68; do Sítio da Tronqueira (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo das condições seguintes. Que esta carta de liberdade fica em poder do senhor Manoel José de Medeiros, e sem que pelo mesmo senhor lhe seja entregue por sua mão, não poderá gozar da liberdade, e sim depois que lhe seja entregue por mão do mesmo senhor."

Apolinário; Pedro e Maria (seus pais legítimos, escravos do mesmo senhor); 1; Sr. Manoel Inácio Diniz; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Florência (sua mãe, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Manoel Inácio Diniz; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Marcos; Rita (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 1; Sr. Manoel Inácio Diniz; dt. conc. 12-08-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Narcisa; Maria Felicia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 11 para 12; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 13-10-68; dt. reg. 13-10-68 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eduarda Francisca Lopes que assinasse a rogo.

Claudina; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); 4; Crioula; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 13-10-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eduarda Francisca Lopes que assinasse a rogo.

Ubaldina; Maria Felicia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; 4 para 5; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 13-10-68; dt. reg. 13-10-68 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eduarda Francisca Lopes que assinasse a rogo.

Olívia; Maria Felicia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; 9 para 10; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 13-10-68; dt. reg. 13-10-68; do Banhado (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Eduarda Francisca Lopes que assinasse a rogo.

José; Africano; 58; Srs. Felisberto Alves da Palma, Francisco Alves da Palma, Frederico Alves da Palma e Fidêncio Alves da Palma; dt. conc. 21-11-67; dt. reg. 28-10-68 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores.

Esméria; parda; 46; Srs. Inácio Teixeira de Cerqueira César e outros; dt. conc. 11-02-69; dt. reg. 14-05-69; de Pau Fincado (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que a referida escrava sempre prestou a finada nossa cunhada e irmã até ao momento da sua morte". A escrava foi recebida por herança da cunhada e irmã dos senhores, Maria Gonçalves de Medeiros.

Luiza; Africana; 40; Sr. João Gracias de Moraes; dt. reg. 28-10-69 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que tem prestado a ele outorgante com a cláusula de servir-lhe e acompanhá-lo durante a sua existência".

Vicente; Luzia (sua mãe, escrava do mesmos senhor); Crioulo; 18; Sr. Pacífico Dias de Menezes; dt. conc. 22-03-67; dt. reg. 02-03-70 (Livro 2, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida dando "como substituto de meu filho Manoel Dias Garcês a fim do sobredito escravo assentar praça em qualquer Corpo do Exército Imperial. O senhor pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Maria; Crioula; 40 "e tantos"; Sra. Angélica Matildes de Azevedo; dt. conc. 18-03-71; dt. reg. 18-03-71; da Porteirinha (Livro 2, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu que ela me tem bem servido muito ao meu contento o que em remuneração aos bons serviços por ela prestados". A escrava foi recebida por doação da mãe da senhora Mariana Rosa de Jesus. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a Alexandre Severo Ourives que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1873 a 1877

Maria; preta; Crioula; 50; Sr. Venâncio José de Andrade (e sua mulher, Inocência Martins de Oliveira); dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por doação de seus finados bisavós e padrinhos da senhora. Por não saberem escrever, os senhores pediram a José Pereira dos Santos que a fizesse e a Francisco Alves de Palma que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 30; Sr. Hermenegildo José Pinheiro; dt. conc. 14-10-73; dt. reg. 30-08-74 (Livro 2, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. A escrava comprada de Maria Martins de Moraes e sua filha Maria Rodrigues Martins.

Manoel; Crioulo; 50; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 08-04-75; dt. reg. 08-05-75; de Porteirinha (Livro 2, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me tão somente durante a minha existência". O escravo foi recebido por herança pai da senhora, Jerônimo de Moura. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a seu sobrinho João Rodrigues de Ávila que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1877 a 1881

José; preto; "40 e tantos"; Sr. José Francisco de Escovar; dt. conc. 11-09-71; dt. reg. 28-07-77; do "lugar denominado Banhado" (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". O senhor pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a Galdino Francisco de Escovar que assinasse a rogo.

Feliciana; Crioula; 44; Sr. Estácio Teixeira de Moraes (e sua mulher, Januária Pereira Soares); dt. conc. 08-11-77; dt. reg. 04-10-78; do Passo da Laranjeira (Livro 4, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida por herança da sogra e mãe dos senhores, Maria Constância Diniz. Os senhores pediram a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Inácio; Maria (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 18; Sr. Hermenegildo José Pinheiro Filho; dt. conc. 12-08-79 (Livro 4, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo que o referido meu escravo Inácio me tem servido sempre de

boa vontade muito a meu contento [...] cuja a liberdade lhe concedo não só pelos bons serviços por ele prestados como também por ter recebido do mesmo 20 reses mansas de criar pela sua alforria". A mãe do escravo foi recebida por doação do pai do senhor, Hermenegildo José Pinheiro. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.º 934 da matrícula geral e 3 da relação.

Livro 5 - 1881 a 1885

Ubaldina; Maria (sua mãe); parda; 45; Sra. Inocência Alves de Oliveira (viúva de Venâncio José de Andrade); dt. conc. 16-01-82; dt. reg. 17-01-82; de Porteirinha (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. A senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Rofino; Perpétua (sua mãe); pardo; desta Província; 40 "e tantos"; Sr. Belizário Silveira Dutra; dt. conc. 08-06-81; dt. reg. 15-02-82; do Passo da Laranjeira (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Manoel Silveira Dutra. O senhor pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Adão; Felizarda (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor, já falecida); pardo; 32; Sra. Ana Teixeira Conrada; dt. conc. 01-02-81; dt. reg. 15-02-82 (Livro 5, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a seu filho, João de Deus Silveira Dutra que assinasse a rogo.

Felizarda; Maria (sua mãe, já falecida); Crioula desta Província; 32; Sr. Serafim José Flores; dt. conc. 05-10-82; dt. reg. 07-10-82; do Passo da Laranjeira (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 57; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 13-11-82; dt. reg. 18-11-82; do Passo a Laranjeira (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa aos bons serviços que me tem prestado". O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Jerônimo de Moura. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e a Graciano Alves de Oliveira que assinasse a rogo.

Miguel Mariano; Maria (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); pardo; 23; Sra. Inácia Alves de Oliveira (viúva de João Alves de Oliveira); dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 29-12-83; do Passo da Laranjeira (Livro 5, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "somente com a obrigação dele servir-me durante o tempo de minha existência, por me haver bem servido". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1- 1862 a 1877

José; Esméria (sua mãe natural, parda, escrava da mesma senhora); Crioulinho; Sra. Maria Gonçalves de Medeiros; dt. conc. 20-05-64; dt. reg. 20-06-64 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 112$.

Umbelina; parda; 40; Sr. Jerônimo Pereira de Oliveira; dt. conc. 05-06-66; dt. reg. 23-04-68 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$, "em atenção me ter prestado bom serviço".

Manoela; (parda, 30 "e tantos") e seus filhos **Izidoro** (Crioulo, 14) e **Inácio** (Crioulo, 2); Sr. Antônio Martins de Morais; dt. conc. 02-05-68; dt. reg. 08-07-68 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que a dita escrava me tem prestado". O senhor pediu a seu sobrinho Martinho Martins de Morais que assinasse a rogo.

Marcos; "40 a 50"; Sr. João Inácio Flores; dt. conc. 27-11-73; dt. reg. 05-12-73; de São Vicente (Livro 1, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ por Prudente José Domingues, por "ter proposto e convencionado com o dito meu escravo fazer um contrato de serviço pelo prazo de 4 anos [...] sob a pena de lhe ser aumentado 1 ano no contrato se por desobediência".

Livro 2 - 1877 a 1883

Benedita; preta; Crioula; 38; Sra. Felicidade Antônia do Nascimento; dt. conc. 06-09-79; dt. reg. 10-09-79 (Livro 2, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bem me tem servido até o presente data". O escravo estava matriculado sob n.º 1245 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Pedro de Souza Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente; Africano;50; Sr. Ovídeo Antônio de Souza; dt. conc. 20-03-80; dt. reg. 18-09-80; de São Lucas (Livro 2, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. O escravo estava matriculado na Paróquia sob n.º 724 da matrícula geral e 1 da relação.

Marcelina; solteira; parda; desta Província; 32; Sr. Elói Gonçalves Rosado; dt. conc. 01-05-80; dt. reg. 13-11-80 (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração do bem me ter servido até o presente”. A escrava estava matriculada sob n.º 844 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Maria Dias de Meneses que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1884 a 1885

Simplicia; preta; 37; Sr. Leonel Rodrigues da Rosa; dt. conc. 28-06-84; dt. reg. 10-07-84; do Rincão de São Pedro (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 120$, pelo cunhado da senhora, João Inácio de Oliveira Flores, “por me ter declarado o mesmo senhor ter proposto e convencionado com a dita minha escrava, fazer um contrato de serviço, pelo prazo de 3 anos, a contar da data desta em diante”. A escrava estava matriculada sob n.° 6388 da matrícula geral.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1866

Maria; Antônia (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); mulata; Sr. Miguel Martins Laia; dt. conc. 05-06-58; dt. reg. 07-08-58 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo eu aos bons serviços que a mesma me tem prestado bem e fielmente muito a meu contento [...] com a condição de servir-me tão somente durante a minha existência”. A senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Pedro; Felícia (sua mãe); pardo; Sra. Joana Fagundes de Bitancourt; dt. conc. 25-03-63; dt. reg. 11-04-63 (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida “tendo-me ele muito bem servido até hoje, o que em atenção aos seus bons serviços prestados [...] pelo meu falecimento conceder-lhe a sua liberdade”. A senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

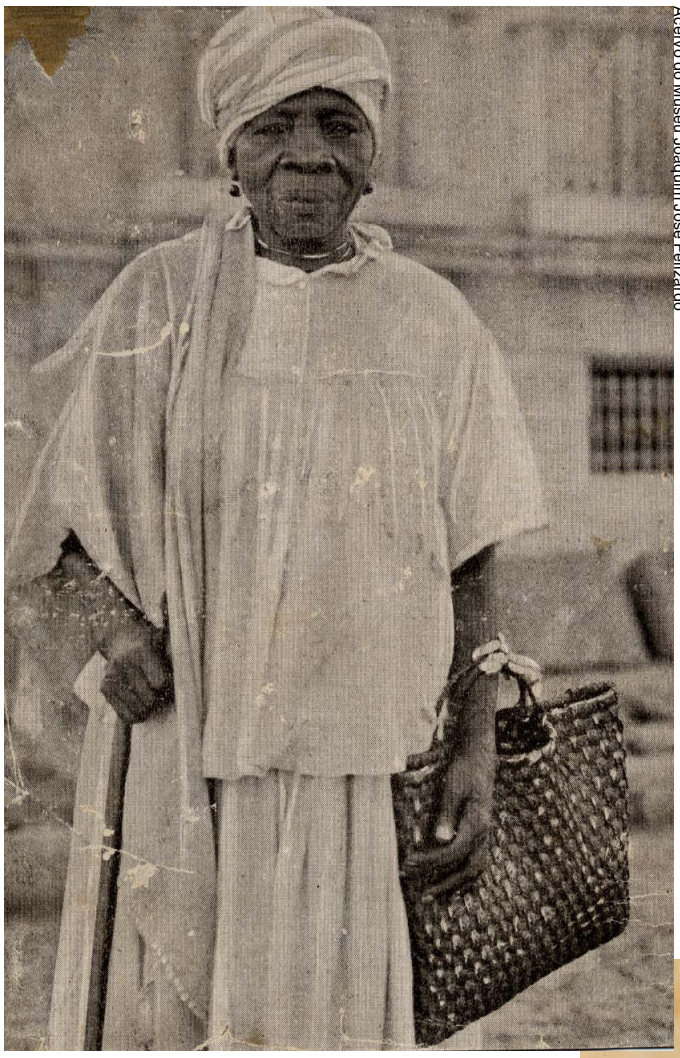
Bernarda; Ana (sua mãe, Crioula); Crioula; Sr. Bento José Teixeira de Aguiar; dt. conc. 05-08-63; dt. reg. 05-03-64 (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida reconhecendo a boa conduta da mesma escrava Bernarda, por me haver sempre muito bem servido ao meu casal de boa vontade muito ao meu contento, e de minha família; e em recompensa aos bons serviços que ela nos tem prestado tenho resolvido e deliberado de acordo com minha mulher, Ana Maria do Rosário em deixa-la livre pelos nossos falecimentos”. A escrava foi recebida por legítima paterna. Por não saber escrever, o senhor pediu a Alexandre Severo Ouvires que assinasse a rogo.

Felícia; parda; 60; Sra. Joana Fagundes de Bitancourt; dt. conc. 07-02-66; dt. reg. 12-02-66 (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. Por não poder escrever “pelo seu estado enfermal”, a senhora pediu a José Pereira dos Santos que a fizesse.

Maria; Africana; Sr. João Vitorino dos Santos; dt. conc. 08-10-63; dt. reg. 12-03-66; de São Miguel Mirim (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. A escrava foi recebida por legítima do irmão do senhor, Joaquim Vitorino Coimbra.

Acervo do Museu Joaquim José Felizardo





Acervo do Museu Joaquim José Feilzardo



Acervo do Museu Joaquim José Feilzardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo



Acervo do Museu Joaquim José Felizardo

059. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1857 a 1859

Marcolina; Joaquina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; 17; mucama; Srs. Albano José de Vargas e Ana Joaquina Ilha; dt. conc. 11-08-57; dt. reg. 11-08-57 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "quando a fizemos batizar dissemos ao sacerdote, que a doávamos a uma nossa neta, e mesmo ainda que prevalecesse esse acento do sacerdote, que não assinamos, por esta carta a revogaríamos por motivos de desgostos, tendo-se casado nossa neta contra nossa vontade, razão porque nunca lhe fizemos real a doação, como era de nossa intenção, quando mandamos batizar a mulata [...] pelos bons serviços que nos tem prestado como mucama".

José; 60; Sr. João Batista de Oliveira; dt. conc. 12-08-57; dt. reg. 12-08-57 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que o mesmo prestou-me". O senhor pediu a Firmino Cavalheiro de Oliveira que a assinasse.

Florinda; 50; Sr. Bento Corrêa de Melo (falecido); dt. conc. 22-08-57; dt. reg. 24-08-57 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "por esmola em remuneração dos bons serviços prestados a nosso pais e ao muito que nos tem servido". A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, e assinada por Dinarte Corrêa de Melo.

Paulo Xará; Rebolo; 68; Sr. Joaquim Tomás da Silva; dt. conc. 16-07-57; dt. reg. 25-08-57 (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado".

Francisco; da Costa; 60; Srs. José Silveira de Castro e Maria Angélica da Silveira; dt. conc. 23-10-57; dt. reg. 24-10-57 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de se conservar em nossa companhia".

Juliana; da Costa; 30 "e tantos"; Srs. José Silveira de Castro e Maria Angélica da Silveira; dt. conc. 23-10-57; dt. reg. 24-10-57 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de se conservar em nossa companhia"

Antônio; Nagô; Sr. Maurício Alves de Araújo; dt. conc. 25-01-58; dt. reg. 25-01-58 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600 patacões de prata. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Guilherme de Oliveira Vilas Boas que a fizesse e assinasse a rogo.

Felícia; Africana; 70; Sra. Engrácia Francisca da Ilha; dt. conc. 22-01-58; dt. reg. 03-02-58 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que por mais de 40 anos me tem prestado a dita escrava". A senhora pediu a seu genro, Caetano José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; Crioula; Srs. Joaquim Gomes Rocha, Constantino de Ávila Rodrigues e Fortunato Lopes de Vargas; dt. conc. 29-10-56; dt. reg. 06-02-58; de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 30r). Desc.: A declaração de liberdade concede "por pedido que fez-nos a mulher, mãe e sogra já finada a senhora D. Beatriz Maria Severa e para que conste de onde convenha, passamos a presente cautela, enquanto se lhe não passa a devida carta, o que se fará em tempo oportuno".

Maria Rosa; Sra. Tomásia Antônia Rodrigues; dt. conc. 21-02-28; dt. reg. 06-02-58 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora "e servir 6 anos ao meu filho Serino Paes, em gratificação de me ter socorrido como filho de benção". A senhora pediu a Constantino de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; parda; 37; Sr. Galvão Antônio da Rosa; dt. conc. 04-10-56; dt. reg. 19-10-58 (Livro 1, p. 67r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João (preto, 60) e **Joaquina** (preta, 60); Srs. Carlos Machado Leal e Maria Goulart Leal; dt. conc. 07-10-58; dt. reg. 30-11-58; de Pamarutim (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao amor e fidelidade e honradez com que sempre se portaram em tempo de seu cativeiro, além de seus dignos comportamentos produziram filhos que hoje prestam seus serviços". Os escravos foram recebidos de herança de Manoel Machado Leal e sua mulher, Angélica Maria de Jesus.

Manoela; Tereza (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Angélica Maria do Nascimento; dt. conc. 12-04-54; dt. reg. 17-12-58 (Livro 1, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200 patacões de prata. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Crioula; Sr. Manoel Antônio da Rosa (e sua mulher, Maria Rodrigues Silvana); dt. conc. 14-12-58; dt. reg. 20-12-58 (Livro 1, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que com amor e carinho nos tem prestado". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Albino Teixeira Carneiro que a assinasse a rogo.

Bernarda; desta Província; 21; Sra. Maria do Carmo da Fontoura; dt. conc. 07-07-57; dt. reg. 18-07-59 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula somente de existir em minha companhia até o dia do meu passamento, pois que nenhuma quantia recebi para libertá-la". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Ribeiro de Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

José Manoel; Mina; 33; Sra. Maria do Carmo da Fontoura; dt. conc. 07-07-57; dt. reg. 18-07-59 (Livro 1, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula somente de eu desfrutar seus serviços até minha morte, pois que nenhuma quantia recebo para libertá-lo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Urbano Ribeiro Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvano; Eva (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulato/pardo; 4; Sra. Ana Corrêa da Silva; dt. conc. 26-10-59; dt. reg. 31-10-59 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de me servir até minha morte e quando eu faleça antes que ele tenha 25 anos será cativo de meu filho João Pedroso da Costa até que preencha a idade, isto porém se ele não cometer nenhum crime dos que em direito nulificam a ingratidão".

Livro 9 - 1869 a 1871

Gertrudes (preta; Africana, 42); **Florinda** (preta, desta Província, 40); **Arminda** (preta, desta Província, 22); **Porfíria** (preta, desta Província, 16); **Ana** (preta, desta Província, 9); **Sabina** (preta, desta Província, 7); **Eva** (preta, desta Província, 4); Sr. José Antônio Martins (Tenente Coronel); dt. reg. 13-01-71 (Livro 9, p. 208r). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao seu aniversário [do senhor] e pelo ardente desejo de ver bem coroada a propaganda civilizadora da emancipação".

Miguel Carvalho; solteiro; pardo; desta Província; 34; Sr. Francisco Flores de Oliveira; dt. reg. 23-01-71 (Livro 9, p. 216v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] e mesmo pelo ardente desejo que tem de ser realizada a idéia civilizadora da emancipação [...] com a única condição de acompanhar e prestar seus serviços pessoais a ele outorgante por espaço de 4 anos a contar de hoje, da mesma forma e boa vontade com que sempre tem servido, e isto independente de qualquer indenização, a não ser o necessário alimento e vestuário, que ele outorgante se obriga a dar-lhe durante esse tempo".

Livro 10 - 1871 a 1872

Domingos; preto; Africano; 40; Sr. José Maria de Souza (morador de Cunhaperú, Estado Oriental do Uruguai); dt. reg. 23-01-72 (Livro 10, p. 209v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou cláusula, atendendo aos bons serviços que lhe tem prestado".

Livro 13 - 1874 a 1875

Zelinda; parda; 42; Sr. Evaristo Alves da Fontoura Riquinho; dt. reg. 04-01-75 (Livro 13, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava estava matriculada em Caçapava sob n° 492 da matrícula. A carta foi passa pelo procurador do senhor, Aparício Gomes Martins.

Livro 15 - 1875 a 1876

Manoela (preta, Crioula desta Província, 23); **Benta** (preta, Crioula desta Província, 14); Sr. João Antônio Áutrio de Menezes (e sua mulher, Amélia Jardim de Menezes); dt. reg. 20-10-75 (Livro 15, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que tem, e bons serviços que lhe tem prestado suas escravas [...] com a condição de acompanharem e servirem a eles libertantes durante a vida destes". A escravas estavam matriculadas sob n.° 2104 e 2105 da matrícula, respectivamente.

Livro 17 - 1876 a 1877

Carlota; Sr. Francisco Jorge; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 16-01-77 (Livro 17, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "tendo neste ato recebido da mesma escrava Carlota a quantia de 288$ para completo de 1:000$, porque contratou sua liberdade, deixando de receber da mesma escrava os aluguéis, por ter ela declarado, que sua senhora tendo recebido 40$ por conta dos ditos aluguéis, a dispensou de tal ônus". O senhor foi representado por seu procurador, Bibiano Batista Tubino.

Florinda; Crioula; 19; Sr. Joaquim Ribeiro Batista (morador no Estado Oriental); dt. reg. 16-04-77 (Livro 17, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servi-lo e acompanhá-lo por tempo de 7 anos a contar desta data, não tendo ele outorgante recebido da outorgada Florinda quantia ou valor algum por conta de sua liberdade, devendo dita outorgada servi-lo da mesma forma que o tem feito até aqui".

Livro 20 - 1878 a 1879

Benício (preto, 25); **Rodolfo** (preto, 19); **Ulíbia** (30); **Eufélia** (preta, 22); Sr. João da Cunha (morador do Estado Oriental); dt. reg. 23-11-78 (Livro 20, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "sendo eles obrigados a acompanhá-lo e à sua mulher, tanto nesta Província como no Estado Oriental do Uruguai, por tempo de 7 anos a contar desta data, prestando seus serviços como até aqui, e isto em pagamento do preço de sua liberdade de 1:000$ de cada um, sendo ele outorgante obrigado a dar-lhes o necessário para os mistérios da vida".

Livro 25 - 1882

João (conhecido por Grande, pardo), **João** (conhecido por Pequeno, pardo), **Manoela** (parda, Crioula, 23), **Inês** (parda, Crioula, 21), **Crescência** (parda, Crioula, 22), **Maria Joana** (parda, Crioula, 21) e **Auta** (parda, Crioula, 14); Sr. Antônio Leites dos Santos; dt. reg. 15-08-82 (Livro 25, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Livro 28 - 1883 a 1884

Marcelino; Felisberta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 21; Sr. Antônio da Costa Carvalho Macedônia; dt. reg. 05-01-84 (Livro 28, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de pagar a ele outorgante 600$ de indenização no prazo de 1 ano, a contar desta data em diante, entregando-lhe 50$ por mês". O escravo estava matriculado em Alegrete, sob nº 104 da matrícula geral e 2 da relação nº 21.

Felícia; preta; desta Província; 19; Sr. Manoel Veríssimo da Costa; dt. reg. 28-02-84 (Livro 28, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar a esposa dele outorgante Ubaldina Machado da Costa, durante a sua vida". A escrava estava matriculada sob nº 2609 da matrícula geral e 1 da relação nº 685.

Brás e **Rosa**; Sr. Albano José de Vargas; dt. reg. 29-02-84 (Livro 28, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestarem-lhe seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar de 25 de dezembro do ano próximo findo [...] os serviços a que são obrigados os libertos a prestar, são a ele outorgante e sua mulher".

Hipólito; solteiro; desta Província; 34; Sra. Rosa Virgilina da Silveira Dutra; dt. reg. 29-02-84 (Livro 28, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servi-la pelo tempo de 7 anos a contar desta data em diante". O escravo estava matriculado sob nº 845 da matrícula geral e 5 da relação nº 167.

Novato; Sr. Rufino José Flores; dt. reg. 29-02-84 (Livro 28, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-lhe pelo tempo de 6 anos a contar desta data em diante".

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1860 a 1872

Joaquim; Moçambique; Sr. Pio Evaristo Murça Coelho; dt. conc. 26-01-60; dt. reg. 27-01-60 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 3 anos".

Aleixo; Crioulo; 30; Srs. David Canabarro (e irmão); dt. conc. 05-03-60; dt. reg. 10-03-60; de São Gregório (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento da "quantia que o compramos". Consta somente o nome de João Martins nas assinaturas da carta.

Fermina; Crioula; 28; Sr. Manoel de Jesus Vasconcelos (e sua mulher, Maria Joaquina dos Anjos); dt. conc. 04-03-60; dt. reg. 15-05-60 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:100$.

Olivério; Crioulo; Sr. Zeferino Henrique da Silva; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 27-07-60; de Porto Alegre (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:750$ pelo Crioulo Benedito.

Feliciano; Crioulo; Sr. Bento Nunes da Silva; dt. conc. 15-12-45; dt. reg. 28-07-60; 1° Distrito da Freguesia da Aldeia de Nossa Senhora dos Anjos (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado desde que o possui [...] com a condição do referido escravo liberto, acompanhar e respeitar a ele o libertador como até a presente a tem praticado, e se fizer o contrário ficará sem efeito algum". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Oliveira Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; 40; Sr. Francisco Cavalheiro Leite; dt. conc. 19-05-60; dt. reg. 02-08-60 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Brisida; Crioula; Sr. Maurício Alves de Araújo; dt. conc. 26-09-60; dt. reg. 05-10-60; de Ibirapuitã Chico (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400 patacões de prata. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Francisco Ilha que a assinasse a rogo.

Maria; Benguela; Sra. Anacleta Martins; dt. conc. 01-01-52; dt. reg. 18-05-61 (Livro 2, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida por "me ter servido a vinte tantos anos, sempre com amor e desvelo, o hei por bem em recompensa de seus bons serviços". A senhora pediu a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse como testemunha.

Miguel; Benguela; 60; Srs. Vicente Ilha (e sua mulher Anacleta Martins); dt. conc. 17-01-61; dt. reg. 18-05-61 (Livro 2, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que o mesmo nos tem prestado desde longos anos, e sempre de boa vontade".

Ana; parda; Crioula; 22; Sr. Felisberto dos Santos Reis; dt. conc. 19-08-61; dt. reg. 20-08-61 (Livro 2, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração dos bons serviços que me tem prestado à minha velhice [...] somente com a cláusula de goza-la plenamente da dita liberdade por minha morte”.

Alberto; Crioulo; Sr. José Antônio de Oliveira; dt. conc. 04-01-61; dt. reg. 21-10-61 (Livro 2, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Maria; idade: idosa; Sra. Eulália Joaquina de Medeiros; dt. conc. 05-07-61; dt. reg. 10-02-62; de Ibicuí (Livro 2, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “em consideração o bem que me tem servido”. A senhora declara que se achava “bastante enferma e em [seu] perfeito juízo”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Alexandre Joaquim Ribeiro que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. Oligário Antônio Vieira; dt. conc. 14-06-61; dt. reg. 01-04-62; de Caverá (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 540$. O senhor recebeu parte da escrava por herança, de seu pai, Antônio Vieira, e comprou dos mais herdeiros as outras partes. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Inácio Campos Soares que a assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; Sr. Florêncio Dias de Castro; dt. conc. 24-06-57; dt. reg. 27-05-62; de Cacimbinhas (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 5 anos a seu senhor, “para seguir consigo nesta mesma data para o Estado Oriental”. Consta no mesmo documento um registro de troca feito entre o senhor João de Castro Dias, “uma escrava de minha propriedade de nome Felicidade Crioula por uma escrava do mesmo senhor Castro de nome Virginia, também Crioula”.

Tomázia; 41; Sra. Angélica Nunes de Melo; dt. conc. 04-08-49; dt. reg. 07-07-62 (Livro 2, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços e tratos que me tem feito e o aumento que tenho obtido de seu ventre”. A senhora declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência, por isso e, também, por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio Ferreira Jardim que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Congo; 48; Sra. Angélica Nunes de Melo; dt. conc. 01-07-53; dt. reg. 07-07-62 (Livro 2, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, “pelos bons serviços que me tem prestado muito a meu contento desde a idade de 14 anos”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ferreira Jardim que a passasse e assinasse a rogo.

Eva de Lima; Rita (sua mãe, Moçambique, escrava da mesma senhora); Crioula; 15; Sra. Maria Lúcia de Lima (viúva); dt. conc. 28-07-62; dt. reg. 29-07-62 (Livro 2, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido e amor que me tem, com a condição porém de me acompanhar até a minha morte”.

Livro 3 - 1862 a 1870

Clemência; de Boqueirão; 48; Sr. João Batista de Oliveira; dt. conc. 05-04-62; dt. reg. 04-11-62 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 6 onças de ouro e por “a mesma sempre me ter servido de muita boa vontade a 30 anos”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Lucas Vaqueiro; Nação; Sr. João Rodrigues Vaqueiro; dt. conc. 07-11-62; dt. reg. 08-11-62 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons e relevantes serviços que me tem prestado, com a condição somente de me acompanhar como companheiro até o meu falecimento”.

Antônio; Benguela; 68; Sr. Francisco Pires da Silva; dt. conc. 24-10-62; dt. reg. 31-01-63 (Livro 3, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”.

Florinda; parda; Sr. José de Souza Reinal; dt. conc. 18-07-63; dt. reg. 20-07-63 (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta concede “plena liberdade, para que a mesma possa gozar depois da minha morte”.

Emeliana; Sr. José de São Luís Beinbert (Padre); dt. conc. 18-10-58; dt. reg. 06-08-63; de São Leopoldo (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir de por 13 anos e aos meus herdeiros só”.

Cezaria; parda/mulata; 28; Sr. Joaquim Gomes Rocha; dt. conc. 17-07-63; dt. reg. 15-09-63; da Fazenda da Boa Vista, no Distrito de Santana (Livro 3, p. 25r). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Venância; Mina; Sr. Luís José Martins; dt. conc. 15-09-63; dt. reg. 03-10-63; de Upamaroti (Livro 3, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 640$.

Januária; parda; Sra. Angélica Fausta de Almeida Prates; dt. conc. 08-12-63; dt. reg. 12-01-64; de Funchal (Livro 3, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 2:000$, pelas mãos do “seu padrasto o mestre carpinteiro Cândido José Carneiro”. A senhora recebeu a escrava de herança de seu pai, o Capitão Francisco José de Almeida.

Ana; Nação; 52; Sr. Plínio Rodrigues Barbosa (e sua mulher, Ermelinda Graciana Ribeiro); dt. conc. 04-07-54; dt. reg. 04-05-64; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “em razão de suas enfermidades, e haver-me criado e ajudado a criar

nossos filhos, e bem servido". A escrava foi recebida de herança da sogra e mãe dos senhores, Graciana Rodrigues Nunes. Por não saberem escrever, os senhores pediram Joaquim Tomas da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Faustina; Nação; Srs. David Canabarro (Brigadeiro e irmão); dt. conc. 23-08-64; dt. reg. 22-09-64; de São Gregório minha residência (Livro 3, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "havendo recebido dela alguma quantia a conta de sua liberdade, e ao mesmo tempo por seus bons serviços". Os senhores compraram a escrava de Faria & Frazão.

Antônia; Maria Madalena (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 1; Sra. Maria Joaquina da Silveira; dt. conc. 05-10-65; dt. reg. 06-10-65 (Livro 3, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a José Francisco Lucas que a assinasse a rogo.

Maria Rita; Crioula; 30; Sr. Joaquim Antônio do Espirito Santo; dt. conc. 11-12-65; dt. reg. 12-12-65 (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Josefa; Crioula; Sr. João Aires da Costa (e sua mulher, Carolina Aires Mainarte); dt. conc. 01-04-63; dt. reg. 12-12-65 (Livro 3, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços até presente época".

Florinda; parda; desta Província; Sr. José dos Santos Martins; dt. conc. 18-12-65; dt. reg. 19-12-65 (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:600$. A escrava foi recebida de herança do pai do senhor, João dos Santos.

Cândida; Sr. David Canabarro (Brigadeiro); dt. conc. 18-08-65; dt. reg. 30-12-65; do Acampamento, localizado há uma légua de Uruguaiana (Livro 3, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida por a escrava fazer "parte da sociedade que tenho com meu irmão, João Martins, eram os bens que tinha na Vila do Triunfo do serviço de minha falecida mulher Dona Eufrásia Ferreira Canabarro. Esta escrava [...] sempre desde o tempo da falecida serviu com boa vontade e zelo por isso por esta lhe concedo a liberdade como livre nascesse do ventre materno, e o faço gratuitamente, porém com o ônus a que fica sujeita de servir-me enquanto vivo for".

Aura; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda, 9; Sr. Carlos Gonçalves Brandão (e sua mulher, Clara Maria da Costa); dt. conc. 10-02-66; dt. reg. 23-02-66; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em razão de dizerem "ser filha de Guilherme José Silveira Belmonte, o qual tendo me comunicado pediu-nos licença para libertar sua filha, e tendo sido aprovado pelo preço e quantia de 600$, moeda corrente, que recebemos em moeda metálica". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Venâncio da Costa Leite que a fizesse e assinasse a rogo.

Custódia; Sra. Ana Pedrosa; dt. conc. 12-04-66; dt. reg. 21-04-66 (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 576$.

Paulo; 50; Sra. Fermina Inácia da Silva (e seus herdeiros); dt. conc. 02-11-66; dt. reg. 18-03-67; de Ibicuí (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus bons serviços prestados a longos anos". Por não saberem ler e nem escrever, os senhores pediram a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Julia (preta, Crioula, 46) e sua última filha **Zeferina** (nascida em 29-04-65, ainda por batizar); Sra. Maria Caetana dos Santos; dt. conc. 03-02-67; dt. reg. 19-03-67; de Ibirapuitã (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusulas ou condições". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha, Maria Gaudina dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; da Costa da África; parda; Sra. Clemência Joaquina da Porciúncula; dt. conc. 28-08-66; dt. reg. 20-03-67 (Livro 3, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 900$ e por ter "bem me servido". Por não saber ler e nem escrever, a senhora pediu a Manoel Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Crioula; 50; Sr. David Canabarro (e irmão); dt. conc. 01-06-66; dt. reg. 20-03-67 (Livro 3, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava pertencia à sociedade David & Irmão.

Narcisa; mulata; mais de 30; Sra. Firmina Inácia da Silva (e herdeiros); dt. conc. 02-11-66; dt. reg. 21-03-67; de Ibicuí (Livro 3, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$ e por ser "cria de casa". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; mulata; mais de 50; Sra. Firmina Inácia da Silva (e herdeiros); dt. conc. 02-11-66; dt. reg. 21-03-66; de Ibicuí (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços prestados há longos anos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Serafim Moreira Cocuruto que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônima; adoentada; Sr. Cândido Antônio dos Santos (e sua mulher, Ana Lucinda de Oliveira Santos; dt. conc. 09-02-66; dt. reg. 01-04-67 (Livro 3, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos bons serviços que nos tem prestado, como também por ter nos dado a quantia de 288$". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Donato Guedes de Siqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Nação; Sr. Joaquim Ferreira Leite; dt. conc. 12-05-61; dt. reg. 25-04-67; do Distrito de São João do Patrocino (Livro 3, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "a contento" do senhor. Por não saber ler nem escrever o senhor pediu a Irineu Rodrigues da Silva que a fizesse e a seu filho Irineu Ferreira Leite que a assinasse a rogo.

Maria; Africana; 30; Sra. Angélica Maria Desidéria; dt. conc. 20-07-67; dt. reg. 04-11-67; Upamaroti, no 2º Distrito (Livro 3, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que sempre me tem prestado, [...] com a obrigação de acompanhar-me durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmiano Cavalheiro de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antonio; Sra. Ricarda Maria da Conceição; dt. conc. 12-08-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Alves de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rubião; **Arão**; **Simão** e **Florência**; Sr. Joaquim Gomes da Rocha; dt. conc. 03-08-67; dt. reg. 19-11-67; de Bom Retiro (Livro 3, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Caetano José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Crespo; Crioulo; 23; Sra. Angélica Maria Desidéria; dt. conc. 16-11-67; dt. reg. 28-11-67; de Upamaroti, no 2º Distrito (Livro 3, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que sempre me tem prestado [...] com a obrigação de acompanhar-me durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Firmiano Cavalheiro de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudina; Ubaldina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 14 meses (ainda por batizar); Srs. Basílio Gonçalves da Trindade e Brígida Maria do Nascimento; dt. conc. 15-01-68; dt. reg. 27-01-68; do 4º Distrito, na residência dos senhores (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a amizade de que temos [...] depois de nosso falecimento com a única condição de nos acompanhar durante nossas vidas". Os senhores pediram a Manoel Barreto Pereira Pinto que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Josefina; parda; Sr. Manoel Pedro de Toledo; dt. conc. 15-05-67; dt. reg. 29-01-68; de Pelotas (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Sr. Serafim Pinto de Oliveira; dt. conc. 08-01-68; dt. reg. 21-03-68; de Paipasso (Livro 3, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Antonio; Mina; Sr. Januário José Flores; dt. conc. 06-05-68; dt. reg. 23-05-68 (Livro 3, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao bem "que o dito escravo me tem servido por espaço de anos, muito a meu contento". O senhor pediu a João Paulino Ribeiro que a fizesse e a assinasse como testemunha.

Pedro; preto; Africano; Sra. Ana Severina dos Santos; dt. conc. 28-07-67; dt. reg. 23-06-68; de Ibicuí (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de "alguns animais vacuns e cavalares e algum dinheiro tudo na importância de 430$, ficando o dito escravo obrigado a satisfazer-me a quantia de 170$ que somados com a quantia acima recebida perfaz a importância de 600$, preço pelo qual foi ele avaliado no inventário de minha mãe", de quem a senhora recebeu o escravo de herança. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Isidoro Inácio de carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; Sr. Manoel Fernandes da Silva; dt. conc. 01-07-68; dt. reg. 17-07-68; da Fazenda do Recreio, no 4º Distrito (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que nos tem prestado". A escrava foi comprada de Joaquim Batista de Porto Alegre há mais de 20 anos.

Maria; Crioula desta Província; Sr. Manoel Fernandes da Silva; dt. conc. 01-07-68; dt. reg. 17-07-68; da Fazenda do Recreio, no 4º Distrito (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente por me servir bem há mais de 20 anos". A escrava foi comprada de Tomé Machado, morador da margem do rio Taquari.

Antônio; Nação; 55; Sra. Maria Tereza; dt. conc. 15-06-68; dt. reg. 30-07-68; de Ibicuí da Conceição (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os seus bons serviços e muita lealdade que sempre dedicou não só a mim como aos seus senhores moços e sempre pronto aos preceitos do cativeiro, sem nunca haver falta por sua parte [...] lhe concedo a liberdade desde o momento que eu faleça". A senhora entregou a carta ao Capitão Manoel Ferreira Marques, para que após a sua morte, ele a entregasse para o escravo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Fernando; Crioulo; Sra. Balbina Maria de Meneses; dt. conc. 27-07-67; dt. reg. 01-08-68; do Rincão do Florêncio (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Daniel da Silva que a assinasse a rogo.

Joana; mulata; Crioula; 53; Sr. Inácio Pereira da Silva; dt. conc. 06-08-68; dt. reg. 07-08-68 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Bassedas que a assinasse a rogo.

Eva; Sr. João Batista Soares; dt. conc. 03-08-68; dt. reg. 10-08-68 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por Antônio Manoel Pacheco Brochado, com quem a escrava já se encontrava. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Rodrigues & Meneses. O senhor era Capitão da 1ª Companhia da 4ª Seção do Batalhão de Reserva do Município de Camaquã.

Teotônia; preta; Srs. João Ferreira Pinto de Souza e Jacinta Alves de Castro; dt. conc. 24-05-68; dt. reg. 11-08-68; da Serra da Asperezas (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria Espirituosa; Sra. Maria José Guimarães; dt. conc. 10-08-68; dt. reg. 17-08-68; de Cerro Verde (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ por Balduíno Soares Coelho. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Sezefredo Antônio de Oliveira que a fizesse e assinasse a carta a rogo.

Sotero; Crioulo; 2; Sr. Florisbelo Rodrigues (e sua mulher, Virgínia Rodrigues); dt. conc. 16-09-68; dt. reg. 01-10-68; das Pontas do Ibirapuitã (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de "67 rezes de criar" pelo negro João Afonso.

Martinha; Crioula; 40; Sr. Florisbelo Rodrigues (e sua mulher, Virgínia Rodrigues); dt. conc. 20-09-68; dt. reg. 01-09-68; das Pontas do Ibirapuitã (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 274$, "que dita escrava se comprometeu apresentar no prazo de 1 ano e meio, mais ou menos, a contar da presente data de dito contrato, dita quantia deverá dar de salário mensal".

João; pardo; 26; carpinteiro; Srs. João Antônio de Souza e Manoel Rodrigues da Silva Correia; dt. conc. 30-09-68; dt. reg. 01-10-68 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$, pelas mãos de Martim Scolegui, "com a única condição de servir ao mesmo senhor [...] pelo tempo de 6 anos a contar desta data, condição a que se obrigou o libertado não ficando porém eu sujeito a responsabilidade alguma no caso de não ser cumprida aquela condição".

Josefina; Crioula; Sr. João Joaquim Maciel de Oliveira (e sua mulher, Marcolina Teixeira Maciel); dt. conc. 24-10-68; dt. reg. 07-11-68 (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "com zelo, amizade e carinho [...] com a cláusula de nos acompanhar até nossa morte [...] a qual deverá cumprir a referida cláusula, não tendo por isso direito de se ausentar-se sem o nosso consentimento e se fizer o contrário fica sem efeito nossa resolução e sem vigor algum".

Vicente; desta Província; 50; Sr. José Teixeira Brasil; dt. conc. 28-11-68; dt. reg. 30-11-68 (Livro 3, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que sempre me tem prestado e fidelidade que teve para comigo".

Maria; parda; 10 meses e meio; Sr. José Teixeira da Cruz; dt. conc. 16-08-68; dt. reg. 18-01-69; do 3º Distrito (Livro 3, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 240$.

Joaquina; Sr. João Silveira de Castro; dt. conc. 15-01-67; dt. reg. 03-02-69 (Livro 3, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a avançada idade de minha escrava [...] e a produção que tem dado e o muito que tem servido [...] com a cláusula de me servir em quanto for vivo ou renunciar esta cláusula devendo conservar-se ao abrigo de minha família para não mendigar". O senhor pediu a seu filho, Gabriel Silveira de Castro, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Nação; Sr. Antônio Ferreira Canabarro; dt. conc. 31-03-68; dt. reg. 05-02-69; da Fazenda Alegre (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Antônio Miranda de Freitas que a fizesse e assinasse como testemunha.

Pedro (da Costa, 38) e **Joana** (da Costa, 38); Sr. Urbano José Pereira (e sua mulher, Florência da Silva Pereira); dt. conc. 20-02-69; dt. reg. 15-03-69; da Fazenda do Cerro Agudo (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que sempre nos tem prestado os nossos escravos [...] que a gozarão unicamente depois do falecimento de nós ambos".

Camila Alves; preta; 23; Sra. Maria Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 25-04-69; dt. reg. 27-04-69 (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção unicamente a amizade que tenho a referida escrava com a obrigação porém de me acompanhar-me durante minha vida". Por não poder escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier Peres que a assinasse a rogo.

Maria das Neves; fula; Crioula; 13; Sra. Maria Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 27-04-69 (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção unicamente a amizade que tenho a referida escrava com a obrigação porém de me acompanhar-me durante minha vida". Por não poder escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier Peres que a assinasse a rogo.

Etelvina; achinada; Crioula; 18; Sra. Maria Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 27-04-69 (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção unicamente a amizade que tenho a referida escrava com a obrigação porém de me acompanhar-me durante minha vida". Por não poder escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier Peres que a assinasse a rogo.

Manoel de Vasconcelos; preto; Crioulo; 24; Sra. Maria Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 27-04-69 (Livro 3, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção unicamente a amizade que tenho ao referido escravo com a obrigação porém de me acompanhar-me durante minha vida". Por não poder escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier Peres que a assinasse a rogo.

Rafael; Crioulo; 27; ferreiro; Sr. Pedro Gonçalves Pereira Caçapava; dt. conc. 12-10-69; dt. reg. 16-10-69 (Livro 3, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, de 2:000$. A escrava coube ao senhor por legítima paterna de sua esposa. O senhor pediu a João Xavier Pestana que a fizesse.

Luiza; Africana; 40; Sr. Simão Antônio Pereira; dt. conc. 15-11-68; dt. reg. 17-11-69 (Livro 3, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Margarida; Sr. Policarpo Pinto de Oliveira; dt. conc. 26-11-69; dt. reg. 18-12-69; do Paipasso (Livro 3, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade "por minha morte ou de minha mulher conforme consta da carta no seu poder desta de 24-03-68. Porém em remuneração aos seus serviços".

Juliana; 51; Sra. Úrsula Martins da Cunha; dt. conc. 14-08-68; dt. reg. 18-12-68 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que sempre me tem prestado".

Matilde; preta; Nação; Sra. Domingas Alexandrina Pereira; dt. conc. 01-12-69; dt. reg. 27-12-69; do Rincão da Artigas (Livro 3, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Maria; Costa da África; mais de 50; Sr. Pedro Gonçalves da Luz; dt. conc. 04-03-70; dt. reg. 05-03-70 (Livro 3, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 416$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Rufino de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. Belarmino Antônio da Rosa; dt. conc. 02-02-70; dt. reg. 25-04-70; de Catula (Livro 3, p. 99v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor recebeu a escrava por herança de seus falecidos pais, "cuja escrava conduzi em minha companhia para o Estado Oriental do Uruguai, pelo que passou a ser livre pelas leis deste". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim de Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonor; 40; Sra. Quitéria Cândida Ribeiro; dt. conc. 25-05-70; dt. reg. 31-05-70 (Livro 3, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me á prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Manoel Pinto da Costa, que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1870 a 1873

Laufrida; mulata; entre 30 e 40; Sra. Ana Marques Pinheiro; dt. conc. 31-05-70; dt. reg. 18-07-70 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que sempre me tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar durante minha vida".

Vitor; Crioulo; 4; Sra. Domingas Alexandrina Pereira; dt. conc. 16-04-70; dt. reg. 20-07-70; do Rincão do Artigas (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Joana; Crioula; 6; Sr. Duarte Correia de Melo (Major, viúvo de Maria Leonarda); dt. conc. 01-09-62; dt. reg. 26-07-70; de Itaquatiá (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor ter comprado outra escrava , de mesma idade, chamada Gregória, "para substitui-la".

Lúcio; pardo; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada na Costa de Ibirapuitã Chico (Livro 4, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

José; pardo; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico 3° Distrito (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico 3° Distrito (Livro 4, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Benedito; preto; Africano; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico 3° Distrito (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Apolinária Maria da Rocha; dt. conc. 11-11-67; dt. reg. 27-07-70; da Fazenda de Invernada de Ibirapuitã Chico 3° Distrito (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Joaquim Antônio Pinto que a passasse e a Manoel José de Menezes que assinasse a rogo.

Clara; parda; 19; Sr. Antônio Ferreira Canabarro; dt. conc. 08-06-64; dt. reg. 12-08-70 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me há prestado, por meu falecimento, fica liberta como se livre nascesse".

Felizarda; Crioula; 39; Sra. Zeferina Cândida Ribeiro; dt. conc. 28-05-70; dt. reg. 13-12-70 (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "dos bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a Antônio Bernardes que a assinasse a rogo.

Joaquim; Crioulo; 30; Sr. Joaquim Soares Ferreira (Padre); dt. conc. 12-02-69; dt. reg. 05-01-71; de Quaraí (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seu senhor, que também era seu padrinho de batismo, em retribuição aos bons serviços prestados.

Cesário; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 34; Sra. Dionisia de Aurora; dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 07-01-71; de Ibicuí (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever o senhor pediu ao senhor Joaquim Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Cecília; preta; Crioula desta Província; 30; Sra. Ana Cavalheiro Ilha; dt. conc. 14-01-71; dt. reg. 17-01-71 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a seu filho Manoel Cavalheiro Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Sofia; desta Província; 28; Sr. Joaquim José de Vargas (Tenente Coronel); dt. conc. 09-01-71; dt. reg. 18-08-71 (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção unicamente ao bem que me tem servido, e por desejar a mesma a extinção da escravidão".

Eva; Crioula; Sr. Manoel Moreira da Fontoura; dt. conc. 27-11-68; dt. reg. 21-01-71 (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor.

Diolinda; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula desta Província; 11; Sr. Manoel Gomes Vieira; dt. conc. 03-02-66; dt. reg. 21-01-71 (Livro 4, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, "com a condição única de acompanhar a sua senhora e minha mulher Luciana Maria da Trindade enquanto ela for viva".

Domingos; Rebolo; Sr. Felisberto João Coelho Agaxa; dt. conc. 16-05-70; dt. reg. 03-02-71; de Cati (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Basília; desta Província; Sra. Rafaela Eulália da Silva (falecida); dt. conc. 01-01-71; dt. reg. 06-02-71 (Livro 4, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que ela prestou a nossa dita finada mãe e a nós herdeiros desde a nossa infância [...] sem cláusula ou condição". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Antônio Luiz Penteado, Ana Penteado, Paulino Rodrigues Penteado, Maria Luiza Penteado, José Cândido Penteado e Luciano Corrêa da Silveira.

Esperança; Mina; Sra. Barbara Cândida Leite de Freitas; dt. conc. 02-09-70; dt. reg. 07-02-71 (Livro 4, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Generosa; Bahia; 50; Sr. Zeferino Cândido Ribeiro (Capitão); dt. conc. 08-04-71; dt. reg. 18-04-71 (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Josefa; Micaela (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 35; Sra. Felicidade Perpétua de Sales; dt. conc. 11-08-71; dt. reg. 16-09-71; do Rincão do Canário (Livro 4, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. A senhora pediu a seu filho Patrício Rodrigues dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Africana; 50; Srs. Joaquim José de Vargas e Evarista Ilha de Vargas; dt. conc. 09-01-71; dt. reg. 09-01-71 (Livro 4, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção não só ao bem com que me tem servido, como mesmo por desejar ser extinta a escravidão".

Elvira; Raimunda (sua mãe, falecida); mulatinha; 8; Sra. Josefa Eulália Teixeira; dt. conc. 17-11-71; dt. reg. 18-11-71 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar enquanto eu viver, ou até a idade de sua emancipação; e se eu antes disto lhe faltar, quero que por minha morte ela vá viver em companhia de uma das minhas filhas Maria Joaquina, e Túlia, e Albina, ficando-lhe o direito salvo de eleger uma das três; esta condição lhe imponho para que ela não fique desamparada; e sofra miséria, e necessidades do mundo, em atenção aos anos que lhe tenho como de mãe".

Maria; da Costa; 76; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 12-10-71; dt. reg. 18-11-71; de Ibicuí (Livro 4, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Lemes que a passasse e assinasse a rogo.

Felicidade (preta, desta Província) e suas filhas **Joana** (preta, desta Província) e **Fortunata** (preta, desta Província); Sra. Ana Damázia da Silva; dt. conc. 28-10-71; dt. reg. 13-12-71 (Livro 4, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida sendo que as escravas "habitaram por alguns anos no Estado Oriental do Uruguai em época que no mesmo Estado já não existiam pessoas escravas, cuja habitação pelas mencionadas pretas teve lugar por expresso consentimento meu, pois que foi em minha companhia que ali estiveram; e reconhecendo mais, que em respeito às leis, que garantem a liberdade dos escravos, que se acharem nas condições das acima mencionadas, não devem elas continuar na escravidão em que se acham". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu ao seu sobrinho David Manoel da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antero; pardo/mulato; Sr. Ladislau Antônio de Macedo (e sua mulher, Rita Cândida de Macedo); dt. conc. 28-10-66; dt. reg. 26-12-71 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que dele temos recebido".

Francisco; Nação; Sr. Marcelino José Afonso; dt. conc. 25-10-71; dt. reg. 26-12-71 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Carolina; parda; 36; Sr. Marcelino José Afonso; dt. conc. 25-10-71; dt. reg. 26-12-71 (Livro 4, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Clara Maria Leocádia.

Carlos; preto; Nação; Sr. David José Martins; dt. conc. 12-02-72; dt. reg. 13-02-72 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Joaquina; Delfina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sr. Jerônimo Mendes de Moraes; dt. conc. 23-11-71; dt. reg. 07-03-72; de Paraíso (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Manoel Cerino; Sra. Maria Duarte do Amaral; dt. conc. 31-01-72; dt. reg. 20-03-72; de Vacacuá, 3° Distrito (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. A senhora pediu a seu neto Ricardo Silveira Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Flora; Sr. David Canabarro (falecido Brigadeiro); dt. conc. 30-06-67; dt. reg. 01-04-72; de São Gregório (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente". A carta foi passada pela viúva, Leonídia Martins Canabarro, e demais herdeiros, Manoel Francisco da Silva e João da Câmara Canto.

Maria; Africana; 40; Sra. Antônia Gomes de Souza; dt. conc. 09-04-72; dt. reg. 09-04-72 (Livro 4, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Zeferino; Sr. José Simões Pires; dt. conc. 17-03-71; dt. reg. 09-04-72; de São Gregório (Livro 4, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Eufrázia; Angélica (sua mãe, escrava da mesma senhora); negrinha; 3; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Palmeiro (e sua mulher, Cora Palmeiro da Fontoura); dt. conc. 14-04-72; dt. reg. 14-04-72 (Livro 4, p. 61r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Crioula; Sr. Carlos Gonçalves Brandão (e sua mulher, Clara Maria da Costa); dt. conc. 28-11-68; dt. reg. 20-04-72; de Passo da Tuna (Livro 4, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Francisco Pereira que a fizesse e a Manoel da Costa Leite que assinasse a rogo.

Carolina; Crioula; 30; Sra. Maria Eufrázia da Costa Menezes; dt. conc. 31-03-72; dt. reg. 31-05-72 (Livro 4, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$.

Felisbina; Carolina (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); 3; Sr. Marcelino José Afonso; dt. conc. 27-06-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 4, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 192$ pelo pai da escrava, o pardo liberto Pedro Dutra Pinheiro. O senhor pediu ao Tabelião Menandro Rodrigues Pereira que a fizesse.

Joana; 30; Srs. Israel Francisco de Araújo (sua mulher, Florinda de Araújo) e Escolástica Maria da Silveira; dt. conc. 17-06-72; dt. reg. 29-07-72 (Livro 4, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "não só atendendo aos bons serviços por dita escrava prestados a sua finada mãe e sogra, como por ela ter permanecido no Estado Oriental". A escrava foi recebida de herança da mãe e sogra dos senhores, Maria Joaquina do Nascimento. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Pompeu José de Souza que a assinasse a rogo.

Catarina; preta; Crioula desta Província; 24; Sr. Manoel Vieira da Cunha; dt. conc. 31-07-72; dt. reg. 31-07-72 (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente "com a condição única de acompanhar-me enquanto eu for vivo, e logo que eu faleça pode a dita Crioula Catarina ir para onde lhe convier [...] E para que dita Crioula Catarina esteja ao abrigo de quaisquer necessidades peço-lhe que depois de minha morte procure a companhia de qualquer de minhas filhas, que não se escusará de recebe-la , e de ter com ela toda a humanidade".

Constança da Trindade; Nagô; Sr. Joaquim Soares da Trindade (morador do 1° Distrito); dt. conc. 27-06-72; dt. reg. 05-08-72 (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Rita; parda; 64; Sr. João de Magalhães; dt. conc. 21-08-72; dt. reg. 21-08-72 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente".

Maria; Mina; 40; Sra. Ana Maria Soares; dt. conc. 03-09-72; dt. reg. 03-09-72 (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me enquanto eu viva for, e de dar-me em cada um mês 16$ para ajuda de minha subsistência; e logo que eu faleça pode a dita escrava Maria ir para onde lhe convier".

Maria; Crioula desta Província; Srs. Maurício Corrêa de Paiva, Valeriano Ribeiro Batista, Galdino Corrêa de Melo, José Ribeiro Batista e Antônio Francisco Moreira.; dt. conc. 07-12-71; dt. reg. 14-09-72 (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$, valor em que foi avaliada no inventário que se procedeu do falecido pai e sogro dos herdeiros, Valeriano Ribeiro Batista.

Miguel; desta Província; Sr. Antônio Mendes de Oliveira; dt. conc. 26-02-72; de São Leandro, 3° Distrito (Livro 4, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paulina (parda, 20) e sua filha **Rita** (4); Sra. Lucinda Custódia Nunes; dt. conc. 11-11-72; dt. reg. 11-11-72 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me enquanto eu for viva, e isto não só atendendo a que ditas escravas tem me acompanhado no Estado Oriental do Uruguai a mais de 3 anos, como também, pela amizade que lhes tenho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Mateus Leite que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa Cardoso; Crioula; 40; Srs. Ana Isabel Alves de Castro e Joaquim Ferreira Pinto de Souza; dt. conc. 17-11-72; dt. reg. 20-11-72 (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-nos aqui ou em qualquer parte que nos convenha durante nossa existência".

Adolfo; mulato; 3; Sr. Jacinto Alves de Castro; dt. conc. 28-10-72; dt. reg. 20-11-72; Mato Velho, no Estado Oriental do Uruguai (Livro 4, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 4 onças e meia de ouro.

Samuel; Mina; 38; lombilheiro; Sr. Manoel Mateus Leite; dt. conc. 08-01-73; dt. reg. 21-01-73 (Livro 4, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido, com a única condição de acompanhar-me o tempo que lhe for possível, trabalhando como oficial de lombilheiro em minha oficina, por cujo trabalho lhe pagarei o devido jornal".

Luís; Nação; Sr. José Antônio Martins (Tenente Coronel); dt. conc. 28-06-72; dt. reg. 07-02-73; de Upamaroti (Livro 4, p. 78v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Diogo; preto; 50; Sra. Rosa Lupi; dt. conc. 18-10-71; dt. reg. 13-03-73; de Rio Grande (Livro 4, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "tendo se ausentado para a Europa o seu marido José Lupi deixando em completo abandono todos os bens do casal [...] sem a menor obrigação, nem condição [...] pelos seus bons e longos serviços".

Maria; preta; 46; Sra. Rosa Lupi; dt. conc. 18-10-71; dt. reg. 13-03-73; de Rio Grande (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "tendo se ausentando para a Europa o meu marido José Lupi, deixando em completo abandono todos os bens do casal [...] sem a menor obrigação, e nem condição [...] pelos seus bons e longos serviços".

Paulina; parda; desta Província; 35; Sr. Jesuíno Antônio de Araújo; dt. conc. 12-03-73; dt. reg. 14-03-73 (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Catarina; Mina; Sr. José Carvalho Bernardes; dt. conc. 17-03-73; dt. reg. 16-04-73; de Vacacaí Mirim (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "tendo recebido desta a quantia de 600$ em gado e 300$ em moeda corrente perfazendo tudo em 900$ quantia esta pela qual reclama sua liberdade".

Joaquim; Cassange; Sr. José Carvalho Bernardes; dt. conc. 17-03-73; dt. reg. 16-04-76; de Vacacaí Mirim (Livro 4, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa a bem escravo e fiel que sempre foi".

Clemente; desta Província; 46; Sr. João de Magalhães Farias; dt. conc. 19-01-73; dt. reg. 24-04-73; Santa Gemina (Livro 4, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$.

Setembrino; Crioulo desta Província; 16; Sr. Vasco Amaro da Silveira; dt. conc. 10-05-73; dt. reg. 10-05-73 (Livro 4, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me por tempo de 10 anos a contar de hoje, prestando-me seus serviços com lealdade".

Rita; Nação; 50; Sra. Felícia Maria da Conceição; dt. conc. 17-05-73; dt. reg. 27-05-73 (Livro 4, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320$. Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a Valentim Gomes de Trindade que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Deziderio; pardo; desta Província; 38; Sr. Francisco Flores de Oliveira; dt. conc. 07-06-73; dt. reg. 07-06-73 (Livro 4, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar durante 4 anos a contar desta data".

Liberata; Crioula; 40; Sr. José Albernaz de Camargo (e sua mulher, Laurinda Nunes Albernaz); dt. conc. 10-09-70; dt. reg. 14-06-73 (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de continuar a viver em nossa companhia e prestar-nos todos os serviços e obediência, como tem feito até aqui, isto até o nosso falecimento".

Rufino; Crioulo; 46; Sr. José Albernaz de Camargo (e sua mulher, Laurinda Nunes Albernaz); dt. conc. 10-09-70; dt. reg. 14-06-73 (Livro 4, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de continuar a viver em nossa companhia e prestar-nos todos os serviços e obediência, como tem feito até o presente, isto até o nosso falecimento".

Prudência; Crioula; 42; Sr. José Albernaz de Camargo (e sua mulher, Laurinda Nunes de Albernaz); dt. conc. 10-09-70; dt. reg. 14-06-73 (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de continuar a viver em nossa companhia e prestar-nos todo os serviços e obediência, como tem feito até aqui, isto até o nosso falecimento".

Venância; preta; Sra. Maria Alves Jardim (falecida); dt. conc. 17-05-73; dt. reg. 05-07-73 (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "respeitando seu último pedido". A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, João Antônio Autrio de Menezes (e sua mulher), Capitão Vasco de Azambuja Cidade, Líria Inácia Jardim e Amália Ferreira Jardim.

Cipriano; pardo; 30; Sra. Barbara Cândida Leites de Freitas; dt. conc. 04-01-73; dt. reg. 25-07-73 (Livro 4, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Ricarda; Sra. Maria Gomes Martins; dt. conc. 15-10-72; dt. reg. 16-08-73 (Livro 4, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Aparício Gomes Martins que a fizesse e assinasse como testemunha.

Dorotéia; preta; desta Província; 50; Sra. Maria Gomes Martins; dt. conc. 28-04-73; dt. reg. 18-08-73 (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que nos tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Aparício Gomes Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; parda; desta Província; 5; Sra. Espirituosa do Canto; dt. conc. 14-06-73; dt. reg. 22-09-73 (Livro 4, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus".

Euzébio; preto; 19; Sr. Simão Antônio de Ávila (morador no subúrbio na Vila); dt. conc. 25-09-73; dt. reg. 25-09-73 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me e servir-me bem por tempo de 6 anos a contar desta data".

Alexandrina; preta; 44; Sra. Maria das Mercês da Silva Mota; dt. conc. 25-09-73; dt. reg. 25-09-73 (Livro 4, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido, e ainda mais por ela se achar aleijada da mão direita".

Pacífico; pardo; 30; Sr. Manoel Álvares Coelho; dt. conc. 10-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Marta; Felisbina (sua mãe); 6; Sra. Quitéria Cândida Ribeiro; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "congratulando-me por ver que se vai proceder a regularização da Loja Maçônica Caridade Santanense , filiada ao Grande Oriente Unido do Brasil". Por não poder assinar a senhora pediu ao Dr. João da Cunha Pereira Beltrão que a fizesse e assinasse a rogo.

Odorico (filho da escrava Columba, 7), **Pedro** e **Antônio**; Sra. Quitéria Cândida Ribeiro; dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "aplaudindo sinceramente a grande idéia da instalação de uma Loja Maçônica nesta Vila, cuja elevada missão é ilustrar e regenerar a humanidade". Por não poder escrever, a senhora pediu ao Dr. João da Cunha Pereira Beltrão que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Bazília (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 6; Sr. Flaubiano Vicente Machado; dt. conc. 05-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, de 150$, pelos senhores Ernesto Levi, Miguel Lima, José Luiz Vares, Boaventura Gomes Filho e Joaquim da Fontoura Barreto.

Maria José; Romualda (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 4; Sr. Francisco Xavier Peres; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração ao solene ato da Regularização da Loja Caridade Santanense do Grande Oriente Unido do Brasil, do Vale desta Vila".

José; Sr. Joaquim Pinto da Costa; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 4, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "aplaudindo sinceramente a regularização da Loja Maçônica Caridade Santanense".

Livro 5 - 1864 a 1875

Francisco; Felícia (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); pardo; 40; Sra. Engracia Francisca Ilha; dt. conc. 23-11-64; dt. reg. 28-11-64 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$, "ficando porém obrigado a acompanhar-me durante minha vida, cuja condição ele aceitou". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu genro Caetano José da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente; Crioulo; 47; Srs. Rafaela Eulália da Silva, Antônio Luiz Penteado, Paulo Rodrigues Penteado, José Cândido Penteado, Ana Eulália Penteado e Maria Luiza Penteado; dt. conc. 01-04-65; dt. reg. 03-04-65 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. O escravo foi recebido de herança do Padre Antônio Luiz Penteado. A senhora Rafaela declara representar seus falecidos filhos João e Rafael Penteado.

Lisbela; Sra. Oristela Orosimas Gonçalves; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 5, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 816$ e "em regozijo a criação nesta Vila da Casa Maçônica com o título de Caridade Santanense". A senhora pediu a Joaquim Francisco de Braz que a fizesse e a sua filha, Ataliba da Silva, que assinasse a rogo.

Joana; parda; 56; Sra. Isabel Maria de Lima Barreto; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 5, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "a pedido de seu filho Carlos da Fontoura Barreto, para assim tornar mais solene a regularização da Loja Maçônica desta Vila, da qual meu filho tem a honra de fazer parte". A escrava estava matriculada sob n° 599 da matrícula geral.

Etelvina; parda; 8; Sra. Oristela Orosimas Gonçalves; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-73 (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ "recebidos em mãos da Sociedade Maçônica Caridade Santanense". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha Maria Ataliba que a assinasse a rogo.

Elvira; branca; 3; Sra. Oristela Orosimas Gonçalves; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 10-11-72(Livro 5, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo da instalação da Loja Maçônica Caridade Santanense". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha Maria Ataliba da Silva que assinasse a carta a rogo.

Faustino; Margarida (sua mãe, liberta, foi escrava do mesmo senhor); 6; Sr. Luiz Rodrigues da Silva (e sua mulher, Etelvina Mercedes Meslier); dt. conc. 06-11-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 5, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo da regularização da Loja Maçônica Caridade Santanense".

Gregório; Micaela (sua mãe, escrava da mesma senhora); 3; Sr. José Rufino de Aguiar; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 5, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em comemoração a "instalação da Loja Maçônica desta Vila, Caridade Santanense, de que tenho a honra de pertencer, por tão grande jubilo".

Maria Antônia; Sr. Pompeu José de Souza; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 5, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, e em solenidade da filantrópica instalação da oficina Maçônica Caridade Santanense desta Vila, legalmente constituída hoje pelo valioso impulso e esforços empregados pelo Ilustríssimo Senhor Joaquim Henrique Margarido da Silva".

Tecia (7) e sua irmã **Olinda** (5); Inocência (mãe de ambas, falecida, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel Pinto da Costa (e sua mulher, Rita Ribeiro Pinto); dt. conc. 20-09-73; dt. reg. 11-11-73 (Livro 5, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "aplaudindo sinceramente a grande idéia da instalação de uma Loja Maçônica nesta Vila, cuja nobre missão é ilustrar e regenerar a humanidade [...] cuja liberdade gozarão desde que for regularizada a loja Caridade Santanense, em cujo ato lhe será esta entregue".

Juvenal; 13; Sr. Manoel Rodrigues da Silva Corrêa; dt. conc. 27-07-73; dt. reg. 12-11-73 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo à fundação da Casa Maçônica desta Vila com o título de Caridade Santanense [...] e para ser entregue no dia em que regularizar-se a casa acima referida". O senhor pediu a Joaquim Henrique Margarido da Silva que a fizesse.

Rafael; preto; 30; Sr. Boaventura José Gomes (e sua mulher, Maria Aldina Gomes) ; dt. conc. 08-11-73; dt. reg. 12-11-73 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo pela inauguração da Loja Maçônica Caridade Santanense". Os senhores pediram ao Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro que a fizesse.

João (preto, 60, pedreiro) e **Mateus** (preto, 60); Sr. Dinarte Corrêa de Melo; dt. conc. 07-11-73; dt. reg. 13-11-73 (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo pela inauguração da Loja Maçônica Caridade Santanense". O senhor pediu ao Dr. Aureliano de Azevedo Monteiro que a fizesse.

Joaquina; preta; 60; Sr. Henriques Vares; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 17-11-73 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$.

Pedro; Srs. Joaquim do Espírito Santo e Maria Gomes do Espírito Santo; dt. conc. 04-11-73; dt. reg. 20-11-73 (Livro 5, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Firmiano; Mina; Sra. Eugênia Joaquina da Cruz Jobim; dt. conc. 23-11-72; dt. reg. 20-11-73 (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$. O senhor pediu a João Xavier Pestana que a fizesse.

Adão; Crioulo; Sra. Soledônia Maria da Silveira; dt. conc. 09-12-73; dt. reg. 13-12-73; de Caverá (Livro 5, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$. O escravo estava matriculado sob n° 2074 da matrícula geral e na relação 506. Por não poder assinar, por motivo de cegueira, a senhora pediu a Bento Mendes de Moraes que a assinasse a rogo.

Maria Joaquina; Sr. Antônio Caetano Pereira (e sua mulher, Eufrásia da Costa Pereira); dt. conc. 29-12-73; dt. reg. 17-01-74 (Livro 5, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que lhe tem servido [...] aceitam a proposta de 300$, moeda corrente para se libertar, apesar de ter sido avaliada em maior quantia e a terem em muito maior estimação". A escrava estava matriculada sob n.° 148 da ordem da matrícula.

Emília; Eva (sua mãe); 4; Srs. Antônio Maria da Fontoura e Delminda Ermelinda da Fontoura; dt. conc. 21-03-73; dt. reg. 22-01-74 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128$ pela mãe da escrava.

Luciana; Sr. Francisco Maciel de Oliveira Brasa (falecido); dt. conc. 01-02-74; dt. reg. 23-02-74; de Itaquatiá (Livro 5, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição", passada pelos herdeiros do senhor, João Maciel de Oliveira, Crescêncio Maciel de Oliveira, Bento Maciel de Oliveira, Abel Maciel de Oliveira, João Machado Pereira, Francisco Maciel de Oliveira, Patrício Lourenço Sandim, Bento Rolim de Melo e José Romeiro dos Santos.

Valentim; pardo; 5; Sr. Ambrósio Pires da Rosa; dt. conc. 22-02-74; dt. reg. 23-02-74; de Ibicuí (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Helena; preta; 40; Sra. Úrsula Martins da Costa; dt. conc. 24-02-74; dt. reg. 24-02-74 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, pelo bem que me tem servido".

Afonso; Crioulo; 27; Sr. Francisco Soares Louzada; dt. conc. 23-01-74; dt. reg. 07-03-74; do Segundo Distrito (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sérgio; Marta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel Francisco Pereira; dt. conc. 01-04-74; dt. reg.01-04-74 (Livro 5, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "pela metade de seu valor, que são 150$ que recebi do Dr. Antônio Marques da Silva Pavão". O senhor pediu a Antônio Pereira Pinto que a fizesse.

Ricarda; parda; 52; Sr. Francisco Cardoso de Souza; dt. conc. 28-04-74; dt. reg. 28-04-74 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tabelião Meandro que a fizesse e a Francisco Leonardo Falcão Junior assinasse a rogo.

Ismael; Crioulo; 26; Sr. Francisco Borges do Canto; dt. conc. 20-05-74; dt. reg. 20-05-74 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 300$.

Rufina e seu filho **Francisco**; Sr. Tomás Aquino Júnior; dt. conc. 15-07-73; dt. reg. 20-05-74; de São João da Boa Vista (Livro 5, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "livre de todo ônus [...] sem condição alguma".

Bráulio; Rufina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 10; Sr. Tomás Aquino Junior; dt. conc. 19-02-74; dt. reg. 20-05-74 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "unicamente com a condição de não afastar-se de minha companhia sem que tenha a idade de 35 anos".

José; Crioulo; 24; Sr. Lucindo José Taronco; dt. conc. 07-03-74; dt. reg. 27-07-74 (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta concede plena liberdade "podendo [...] como se nascesse livre e com direito a regalias que lhe corresponde como cidadão brasileiro". A escrava foi recebida de herança dos falecidos sogros do senhor, Maria Mercedes Ávila e Joaquim de Ávila da Rosa. O escravo nasceu e foi batizado na Paróquia de Alegrete.

Libânia; parda; 40; Srs. Isidoro Oltaldo e Ana Cecília; dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 27-07-74 (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços pessoais a Luiz Inácio Garcia, morador na Povoação de Pereira, por termos recebido deste a quantia de 22 onças de ouro, por tempo de 3 anos a contar desta data, sendo o preço de 19$555 por cada mês [...]. Outro sim declaramos que se dita Libânia apresentar a quantia que estiver a dever do tempo que faltar para completo dos 3 anos dito Luiz Inácio Garcia será obrigado a receber, e ela livre e isenta de continuar a prestar seus serviços, no caso porém que dita Libânia assim não pratique será obrigada a preencher aquele tempo de 3 anos continuando a prestar seus serviços pessoais".

Benedito; Nação; mais de 50; Sr. José Manoel de Macedo; dt. conc. 11-08-74; dt. reg. 21-08-74 (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Baldina; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); preta; 14; Srs. Joaquim Machado Soares e Senhorinha Joaquina Maria; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 12-09-74; de Caneleira (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que lhe queremos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Pereira Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); preta; 10; Srs. Joaquim Machado Soares e Senhorinha Joaquina Maria; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 12-09-74; de Caneleira (Livro 5, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que lhe queremos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Pereira Lopes que assinasse a rogo.

Felisbina; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); preta; 7; Srs. Joaquim Machado Soares e Senhorinha Joaquina Maria; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 12-09-74; Caneleira (Livro 5, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que lhe queremos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Pereira Lopes que assinasse a rogo.

Florinda; Sr. Joaquim Galvão de Oliveira; dt. conc. 01-09-74; dt. reg. 16-09-74; de Pedregal (Livro 5, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Cândido Penteado a assinasse a rogo.

José; pardo; Sra. Felícia Maria da Conceição; dt. conc. 17-05-74; dt. reg. 28-09-74; de Quaraí (Livro 5, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 512$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco de Melo que a assinasse a rogo.

Leocádia; Tomázia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Maria Duarte do Amaral; dt. conc. 13-11-74; dt. reg. 23-11-74; de Vacaquá (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto, Ricardo Silveira Borges, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomás; preto; 46; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74; do 1° Distrito (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos". A carta foi passada da residência do senhor.

Tomásia; parda; 26; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg.30-11-74; do 1° Distrito (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos". A carta foi passada da residência do senhor.

Rafaela; preta; 44; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74; do 1° Distrito (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos". A carta foi passada da residência do senhor.

Agostinho; pardo; 27; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74 (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos, servindo-nos com zelo e cuidado". A carta foi passada da residência do senhor.

Gaudência; preta; 7; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc. 22-11-74; dt. reg. 30-11-74; 1° Distrito (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos". A carta foi passada da residência do senhor.

Castoura; parda; 11; Sr. Francisco de Sousa Ramos; dt. conc.22-11-74; dt. reg. 30-11-74; 1° Distrito (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e acompanhar-me e à minha mulher enquanto formos vivos". A carta foi passada da residência do senhor.

Maria; parda; 19; Sr. Aparício Gomes Monteiro; dt. conc. 25-01-75; dt. reg. 25-01-75 (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. A escrava estava matriculada sob n° 212 da matrícula geral.

Lídia; parda; 10; Sr. Manoel Francisco Pereira; dt. conc. 26-08-74; dt. reg. 25-01-75; de Peral (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente".

Felipe; Crioulo do Rio de Janeiro; 50; Sr. Alexandre Antônio da Rosa (e sua mulher, Maria Feliciana da Rosa); dt. conc. 25-01-75; dt. reg. 26-01-75 (Livro 5, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do referido escravo Felipe acompanhar e bem servir desta data a 2 anos, ano nosso filho Belarmino Antônio da Rosa d quando gozará legitimamente da liberdade de que lhe concedemos". O escravo foi obtido por compra de Manoel José de Albernaz, pela quantia de 880$. Os senhores pediram a Alexandre Pereira Garcia que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Rosa; Africana; 38; Sr. Alexandre Antônio da Rosa (e sua mulher, Maria Feliciana da Rosa); dt. conc. 25-01-75; dt. reg. 26-01-75 (Livro 5, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de a referida escrava Rosa nos acompanhar e fielmente servir-nos desta data a 4 anos". A escrava foi comprada de Cândido Pinto da Costa pela quantia de 800$. Os senhores pediram a Alexandre Pereira Garcia que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Mafalda; desta Província; Sr. Joaquim Alves Coelho de Moraes; dt. conc. 08-02-75; dt. reg. 20-02-75 (Livro 5, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Francisco; preto; Crioulo; 66; Sra. Euzébia Maria de Vargas; dt. conc. 10-03-75; dt. reg. 10-03-75 (Livro 5, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Alice; preta; Mina; 45; Sra. Maria Antônia de Melo; dt. conc. 17-05-75; dt. reg. 17-05-75 (Livro 5, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, Boaventura José Gomes, que fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Sra. Clara Maria da Costa; dt. conc. 11-05-75; dt. reg. 18-05-75; de Ibirapuitã (Livro 5, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "para gozá-la depois de minha morte". A escrava estava matriculada sob n° 1261 da matrícula geral e 2 da relação.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1879 a 1880

Leonor; solteira; 33; Sr. Gaspar Aureliano da Cunha; dt. reg. 21-07-79 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. A escrava estava matriculada sob nº 2210 da matrícula geral e 1 da relação nº 550, apresentada em 24-09-72 na Mesa de Rendas.

Juliana; preta; idade: menor; Sra. Clarinda Conceição da Costa; dt. conc. 10-08-79; dt. reg. 22-08-79; do 3° Distrito do Livramento (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter concluído "o contrato que com meu esposo tinha de o servir a preta Juliana [...] e como se acha ausente o dito meu esposo, mandei passar a presente". A escrava estava matriculada sob nº 1107 da matrícula geral e 9 da relação.

Martinha; preta; desta Província; Sra. Eulália da Fonseca Cavalheiro; dt. conc. 24-08-79; dt. reg. 25-08-79 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$.

Livro: 4 - 1881 a 1882

Roberto; Felisberta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 19; Sr. Antônio da Costa Carvalho Macedônia; dt. reg. 14-11-81 (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4° § 5° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje em diante". O escravo estava matriculado sob n.° 107 da matrícula geral do Município de Alegrete, e 15 da relação.

Rosa; parda; desta Província; 36; Sr. Ângelo Corrêa de Melo; dt. reg. 10-03-82 (Livro 4, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4° § 5° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 2 anos, a contar de hoje em diante". A escrava estava matriculada sob n.° 2174 da matrícula e 2 da relação.

Livro 5 - 1882 a 1883

Rufina; preta; Crioula desta Província; 14; Sra. Constância Silveira da Vargem; dt. reg. 25-08-82 (Livro 5, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4°, § 5° da lei n° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhar e servir a sua filha Amélia Francisca Brás, neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 7 anos a contar de hoje em diante". A escrava foi matriculada sob nº 1123 da matrícula geral e 3 da relação.

Livro: 6 - 1883

Pedro; Camila (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 20; Sr. Antônio da Costa Carvalho Macedônio; dt. reg. 31-08-83 (Livro 6, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4°, § 5° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 7 anos, a contar de hoje em diante". O escravo estava matriculado sob n.° 101 da matrícula geral do município de Alegrete e 9 da relação.

Livro 7 - 1883 a 1884

Teodoro; pardo; 20; Sr. Patrício Hilário da Cunha; dt. reg. 03-11-83 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4° § 5° da lei n° 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 7 anos a contar de hoje em diante". O escravo estava matriculado sob n° 815 da matrícula geral e 3 da relação e foi recebido de herança do pai do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao advogado Luís Gonzaga Pereira que a assinasse a rogo.

Guilherme; 19; Sr. Antônio Alves Lopes; dt. reg. 26-12-83 (Livro 7, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4° § 5° da lei n° 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 7 anos a contar da dita data de 01-09 em diante". O escravo estava matriculado sob n° 816 da matrícula geral e 4 da relação n° 160.

Apolinário (Teresa, sua mãe, preto, 31) e **Dorotéia** (Teresa, sua mãe, preta, 30); Sr. Pedro Chaves de Vargas; dt. reg. 21-01-84 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4° § 5° da lei n° 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e a sua família e servi-lo neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 7 anos cada um, a contar de hoje em diante". Os escravos estavam matriculados sob n° 18 e 19 da matrícula geral e 1 e 2 da relação, respectivamente.

Generosa; Teresa (sua mãe, já liberta); preta; 36; Sra. Evarista Ilha de Vargas; dt. reg. 23-01-84 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4° § 5° da lei n° 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-la e servi-la neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 7 anos a contar de hoje em diante". A escrava estava matriculada sob n° 914 da matrícula geral e 5 da relação.

Firmino; Narcisa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 18; Sr. João Francisco Pereira da Silva; dt. reg. 11-02-84 (Livro 7, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4° § 5° da lei n° 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de servi-lo e acompanhá-lo neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 6 anos a contar de hoje em diante".

Paulo (preto, campeiro), **Laura** (preta, servente) e **Maria** (parda, mucama); Sr. João Alves Corrêa; dt. reg. 29-02-84 (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4° § 5° da lei n° 2.040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo e à sua família neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 6 anos a contar de hoje em diante". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Albano José de Vargas.

Livro 9 - 1884 a 1885

Juvência (parda, 17); **Folentina** (parda, 16); **Cérvola** (parda, 20); Sr. Antônio Menezes Corrêa (Capitão); dt. reg. 01-09-84 (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4°, § 5° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 3 anos, a contar de hoje". As escravas estavam matriculadas sob n.° 246, 150, 245 da matrícula e 4, 2, 3 da relação, respectivamente.

Luíza (Clementina, sua mãe natural, escrava do mesmo senhor, parda, 21); **Elóia** (Camila, sua mãe natural, escrava do mesmo senhor, parda, 17); Sr. Antônio da Costa Carvalho Macedônia ; dt. reg. 11-09-84 (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4°, § 5° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 5 anos cada uma, a contar de hoje em diante". As escravas estavam matriculadas sob n.° 96, 102 da matrícula geral e 4, 10 da relação, respectivamente.

Maria Felícia; Anacleta (sua mãe natural); parda; 20; Sr. Secundina Carbonel; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4°, § 5° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-lo e servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 5 anos, a contar de hoje em diante". A escrava estava matriculada sob n.° 420 da matrícula geral e 2 da relação n.° 88.

Eulaio (pardo, 15); **Dorotéia** (parda, 13); Sr. Antônio Mendes Corrêa (Capitão); dt. conc.; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4°, § 5° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de servi-lo e a sua família neste ou em outro qualquer país, pelo tempo de 4 anos cada um a contar de hoje". Os escravos estavam matriculados sob n.° 247, 248 da matrícula geral e 5, 6 da relação n.° 157.

Antônia; 15; Sra. Propícia dos Santos Souza; dt. conc.; dt. reg. 25-02-85 (Livro 9, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida "na forma do art. 4°, § 5° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] com a condição de acompanhá-la e servi-la neste ou em outro qualquer país pelo tempo de 5 anos, a contar de hoje em diante". A escrava estava matriculada sob n.° 168 a matrícula geral e 1058 da relação, apresentada por Zeferino José dos Cantos e averbada na Mesa de Rendas Gerais de Dom Pedrito em 11-10-77. A escrava foi recebida de herança de seu pai.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1880 a 1887

Inocência; 36; Sr. José Corrêa Marques; dt. conc. 20-06-81; dt. reg. 26-06-81 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços por ela prestados até esta data".

Dionísia; Sr. Vicente José Fialho (falecido Comendador); dt. conc. 29-07-81; dt. reg. 29-07-81 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1° suplente, Capitão João Antônio Coelho, mediante requerimento feito pela escrava aos herdeiros do falecido senhor, para a "indenização do valor porque fora avaliada no inventário, por esse Juízo, e tendo depositado a dita quantia, mandei passar a presente [...] devendo acompanhá-la seus filhos menores de 8 anos".

Tomasia; solteira; parda; desta Província; 27; Sr. Manoel Vitor da Trindade; dt. conc. 01-05-81; dt. reg. 15-10-81, do 3° Distrito (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Josefa Testalina da Silva. A escrava estava matriculada sob o n° 1469 da matrícula geral e 9 de ordem.

Francisca; solteira; preta; cozinheira/lavadeira; Sr. Feliciano Correia de Melo; dt. conc. 20-02-82; dt. reg. 23-03-82 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que a mim e a meus filhos tem, de longe data, prestado".

Orônia; Sr. José de Almeida (e sua mulher, Jesuína Cavalheiro); dt. conc. 15-04-82; dt. reg. 26-04-82 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada com o n° 8 da matrícula geral e 1 da relação n° 4. O senhores eram moradores no 2° Distrito.

Luzia; Sr. José de Almeida (e sua mulher, Jesuína Cavalheiro); dt. conc. 15-04-82; dt. reg. 26-04-82 (Livro 1, p. 12v).). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada com o n° 8 da matrícula geral e 1 da relação n° 4. O senhores eram moradores no 2° Distrito.

Damásia; preta; desta Província; 52; Sr. Luiz Pacheco Prates do Ferrexal [?]; dt. conc. 24-05-82; dt. reg. 27-05-82 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado com toda a fidelidade".

Felicidade; Crioula; 26; Sr. Joaquim Cavalheiro de Oliveira; dt. conc. 28-08-82; dt. reg. 29-08-82 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Vicente; Crioulo; Sr. Valentim Gonçalves da Trindade; dt. conc. 07-09-82; dt. reg. 07-09-82 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O escravo havia sido comprado de Felisberto Machado de Bitencourt.

Jerônimo; mulato; desta Província; 27; Sr. Manoel José Flores; dt. conc. 13-09-82; dt. reg. 13-09-82 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou sem obrigação alguma".

Vicência; desta Província; 34; Sr. Manoel José Flores; dt. conc. 13-09-82; dt. reg. 13-09-82 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus e sem obrigação alguma".

Joana; 50; Sr. Antônio Rodrigues Barbosa; dt. conc. 19-09-82; dt. reg. 27-09-82 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Marcolino; pardo; 29; campeiro; Sr. Cândido Dias de Borba (Dr.); dt. conc. 22-09-82; dt. reg. 11-10-82 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ por Rafael Cabeda. O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais de Livramento em 25-08-72, sob o n° 1412 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel; preto; 62; Sr. José Teixeira da Silva; dt. conc. 25-10-82; dt. reg. 25-10-82 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob o n° 593 da matrícula geral e 1 da relação.

Jacinto; preto; Sras. Reduzina Alves Munhoz e Justiniana Alves Munhoz; dt. conc. 06-10-82; dt. reg. 31-10-82 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo foi recebido de herança do falecido pai das senhoras Justiniano Munhoz de Camargo, sendo que haviam comprado a parte do cunhado das mesmas, Felizardo José dos Santos e sua mulher, Florência Alves Munhoz.

Rosa; Sra. Felisbina Pereira de Carvalho; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 04-11-82 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu filho, João Pedro Pereira de Carvalho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Sr. João Pedro Pereira de Carvalho; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 04-11-82 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$.

Torquato; parda; Sr. Joaquim Domingues Pereira; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 04-11-82 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 1:000$, moeda corrente, ficando ele sujeito a meu serviço pelo tempo de 7 anos, porém se antes ele quiser retirar-se o pode fazer".

Venâncio; Sr. Joaquim Domingues Pereira; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 04-11-82 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 1:000$, moeda corrente, ficando ele sujeito a meu serviço pelo tempo de 7 anos, porém se antes ele quiser retirar-se o pode fazer".

Julião; preto; 48; Sr. Fidêncio Silveira Goulart; dt. conc. 11-11-82; dt. reg. 12-11-82 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". O escravo estava matriculado sob o n° 298 da matrícula geral e 2 da relação.

Luiza; preta; 50; mucama; Sra. Eugênia Martins da Cruz Jobim; dt. conc. 29-11-82; dt. reg. 29-11-82 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Livramento sob o n° 855 da matrícula geral e 15 da relação.

Bonifácio, **Virgínia**, **Venâncio**, **Hilário** e **Claudino**; Srs. João Esteves de Souza e Hipólita Maria da Conceição[75]; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 27-02-83; de Upamarotim (Livro 1, p. 21r). Desc A carta concede plena liberdade "como se nascidos fossem de ventre livre". Os escravos estavam matriculados na Mesa de Rendas Gerais de Livramento sob os n° 136, 135, 137, 138 e 139 da matrícula geral e da relação 47. A senhora declara desistir dos direitos que tinha sob os escravo, como "única legatária de Firmino Cavalheiro de Oliveira", mas aparece o mesmo assinando a rogo da senhora.

Isabel; Sr. Florêncio Silveira Goulart; dt. conc. 14-02-83; dt. reg. 26-03-83; do 3° Distrito (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre livre nascesse". A escrava estava matriculada sob o n° 302 da matrícula geral e 6 da relação.

João; Sr. Firmino Cavalheiro de Oliveira; dt. conc. 22-03-83; dt. reg. 29-03-83 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços do mesmo escravo [...] sem ônus ou condição alguma".

Eugênia; Sr. Francisco de Paula Cabida; dt. conc. 29-03-83; dt. reg. 29-03-83 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ por Manoel Luiz Osório Júnior. A carta foi passada e assinada pelo pai e tutor do senhor, Angel Cabida.

Luisa; solteira; preta; desta Província; 34; lavadeira; Sra. Maria de Bitencourt Coelho; dt. conc. 28-04-83; dt. reg. 15-06-83 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o n° 1597 da matrícula geral. A senhora pediu a Leôncio Alves Coelho que a assinasse a rogo.

Florinda; parda; desta Província; 15; Sr. Manoel José Flores; dt. conc. 04-07-83; dt. reg. 04-07-83 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus e sem obrigação alguma".

Adão; Sr. Venâncio da Costa Lisboa; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 20-12-83 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, o qual deu plena liberdade ao escravo nos termos do art. 3°da Lei n° 2040 de 28 de setembro de 1871. O escravo estava matriculado sob o n° 170 da matrícula geral.

Fausta; Sra. Maria Antônia de Melo; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 21-12-83 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3°da Lei n° 2040 de 28 de setembro de 1871. A escrava estava matriculada sob o n° 2196 da matrícula geral.

Lúcio; Sr. João Ferreira da Costa; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 21-12-83 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3°da Lei n° 2040 de 28 de setembro de 1871. O escravo estava matriculado sob o n° 318 da matrícula geral.

Martinha; Sra. Maria Manoela Ferreira; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 21-12-83 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3°da Lei n° 2040 de 28 de setembro de 1871. A escrava estava matriculada sob o n° 1986 da matrícula geral.

Francisca; 47; Sr. João Alves Coelho de Moraes; dt. conc. 16-09-83; dt. reg. 05-01-84, de Palomas (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ pelo Grupo Abolicionista. A escrava estava matriculada em Santana do Livramento pela sogra do senhor, Maria Gomes Martins.

Florinda; Sr. Joaquim Pereira Lopes; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 14-01-84 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3°da Lei n° 2040 de 28 de setembro de 1871. A escrava estava matriculada sob o n° 609 da matrícula geral.

[75] No cabeçalho do documento consta o nome Hipólita Cavalheiro de Oliveira.

André; Sr. Jesuíno Antônio de Araújo; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 21-01-84 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Santana do Livramento, o Dr. Francisco Luiz Osório, conforme o art. 3°da Lei n° 2040 de 28 de setembro de 1871. O escravo estava matriculado sob o n° 2089 da matrícula geral.

Abrão; 50; Sra. Inocência Fontoura da Silva Charão; dt. conc. 02-02-84; dt. reg. 05-02-84 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela Sociedade Dramática Particular Abolicionista Finis.

Silvério; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seus serviços, e outra metade para mim". O escravo estava matriculado sob o n° 465 da matrícula geral e 5 da relação.

Agostinho; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seus serviços, e outra metade para mim". O escravo estava matriculado sob o n° 464 da matrícula geral e 4 da relação.

Antônio; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seu trabalho, e outra metade para mim". O escravo estava matriculado sob o n° 462 da matrícula geral e 2 da relação.

Antônio; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seus serviços, e outra metade para mim". O escravo estava matriculado sob o n° 463 da matrícula geral e 3 da relação.

Luiz; Sr. Militão Machado; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 04-03-84 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir-me enquanto eu vivo for, sendo para si metade do ganhar em seus serviços, e outra metade para mim". O escravo estava matriculado sob o n° 461 da matrícula geral e 1 da relação.

Adão; preto; 34; Srs. Joaquim da Fontoura Barreto e Amélia Martins Barreto; dt. conc. 24-04-84; dt. reg. 24-04-84 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos continuar a servir por espaço de 4 anos a contar da presente data, findo o qual prazo o poderá gozar de sua liberdade". O escravo estava matriculado sob o n° 189 da matrícula geral e 1 da relação.

Joaquim; pardo; 22; Srs. Joaquim da Fontoura Barreto e Amélia Martins Barreto; dt. conc. 24-04-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos continuar a servir por espaço de 4 anos a contar da presente data, findo o qual prazo o poderá gozar de sua liberdade". O escravo estava matriculado sob o n° 191 da matrícula geral e 3 da relação.

Luiza; parda; 20; Sr. Adolfo Luiz Osório; dt. conc. 06-05-84; dt. reg. 08-05-84 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava estava matriculada sob o n° 1427 da matrícula geral e averbada na Mesa de Rendas sob n° 75.

Vitória; Sra. Felizarda de Souza Leal; dt. conc. 31-05-84; dt. reg. 01-06-84 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 250$.

Adriana; Sra. Bárbara Soares Peres; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 01-06-84 (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 315$.

Dionísia; Sra. Maria Isabel de Lima Barreto; dt. conc. 01-07-84; dt. reg. 07-07-84 (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Carlos da Fontoura Barreto.

Lourenço; Sr. Davi Diogo; dt. conc. 13-05-84; dt. reg. 17-07-84; de São Gregório (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhora declara ter recebido o escravo "em partilha na avaliação dele que são 300$, para sua liberdade conforme combinou com o mano Joaquim Diogo".

Domenciano; Sr. Carlos da Fontoura Barreto; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 01-0-84 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 3 anos.

Ângela; Crioula; 37; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir ao senhor por mais 4 anos. A escrava estava matriculada sob o n° 1520 da matrícula geral e relação n° 328.

Bernardina; Crioula; 33; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir ao senhor por mais 4 anos. A escrava estava matriculada sob o n° 1521 da matrícula geral e relação n° 328.

Porfírio; pardo; 62; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "obrigando-me eu a sustentá-lo e vesti-lo enquanto ele viver, e em minha morte meus herdeiros serão obrigados a satisfazer esta obrigação". A escrava estava matriculada sob o n° 1513 da matrícula geral e relação n° 328.

Tomas; pardo; 47; campeiro; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 4 anos. O escravo estava matriculado sob o n° 1517 da matrícula geral e relação n° 328. O senhor declara que a rogo de sua mãe Maria Isabel de Lima Barreto, assinou seu irmão, Carlos da Fontoura Barreto.

Adolfo; pardo; 42; alfaiate; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 4 anos. O escravo estava matriculado sob o n° 1516 da matrícula geral e relação n° 328.

Antônio; Crioulo; 46; campeiro; Sr. Antônio Pinto da Fontoura Barreto; dt. conc. 15-04-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor por mais 4 anos. O escravo estava matriculado sob o n° 1518 da matrícula geral e relação n° 328. O senhor declara que a rogo de sua mãe Maria Isabel de Lima Barreto, assinou seu irmão, Carlos da Fontoura Barreto.

Marcelina; parda; Sr. Joaquim Francisco de Braz; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor com seus "serviços profissionais" por mais 5 anos.

Margarida; parda; Sr. Felipe L. Fonseca; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor com seus "serviços profissionais" por mais 5 anos.

Jacinta; Sr. João Félix de Araújo Viana; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor com seus "serviços profissionais" por mais 5 anos.

Maria Valentina e **José** (Crioulo); Sra. Maria Angélica Fernandes Canabarro; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem o senhor com seus "serviços profissionais" por mais 5 anos.

Paulina e seu filho **Manoel**; Sra. Maria José Canabarro; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem o senhor com seus "serviços profissionais" por mais 5 anos.

Mariana; Sr. João Rufino Garcia; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Boa Vista (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor por mais 4 anos.

Leodora; parda; Sr. Domingos Cândido Afonso; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir o senhor por mais 6 anos.

Coneller; fem.; Justina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Luiz Pinto da Silva; dt. conc. 04-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta concede plena liberdade "como se de ventre livre nascesse".

Valeriano; Sr. João Silvestre Barbosa (e sua mulher); dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-12-84; de Irapuitã (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir aos senhores por mais 6 anos, que será no dia 25-09-88.

Fernando; Sra. Juliana Pereira de Oliveira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus profissionais pelo tempo de 6 anos, a mim ou a quem minhas vezes fizer".

Maria; Sra. Juliana Pereira de Oliveira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus profissionais pelo tempo de 5 anos, a mim ou a quem minhas vezes fizer".

Carlos; Sra. Juliana Pereira de Oliveira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus profissionais pelo tempo de 6 anos, a mim ou a quem minhas vezes fizer".

Mireidez; Maria Felicia (sua mãe, foi escrava do senhor); 9; Sra. Inácia Idalina de Oliveira; dt. conc. 09-01-85; dt. reg. 09-01-85 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora desistir do direito que tinha sobre os serviços da escrava, que seria até completar 20 anos, mas com a condição da mesma permanecer em companhia de seu pai, Tomas Giudim, para "ampará-la e educa-la". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento Maciel de Souza que a assinasse a rogo.

João de Deus; 15; Sr. João Pedro Pereira de Carvalho; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 20-03-85; do Rincão do Maneco (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros. O escravo estava matriculado sob o n° 2060 da matrícula geral e 9 na relação 540.

Felipe; 20; Sr. João Pedro Pereira de Carvalho; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 20-03-85; do Rincão do Maneco (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seu senhor ou a seus herdeiros. O escravo estava matriculado sob o n° 102 da matrícula geral e 3 na relação 29.

Amâncio; 22; Sr. João Pedro Pereira de Carvalho; dt. conc. 26-03-84; dt. reg. 20-03-85; do Rincão do Maneco (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seu senhor ou a seus herdeiros. O escravo estava matriculado sob o n° 101 da matrícula geral e 2 na relação 29.

Júlia; 17; Sr. Domingos Pereira de Souza; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 20-03-85; do Rincão do Maneco (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros. A escrava estava matriculada sob o n° 129 da matrícula geral e 1 na relação 234.

Manoel; pardo; 15; Sr. Albino de Magalhães Farias; dt. conc. 14-10-84; dt. reg. 22-03-85; de Vacaquá (Livro 1, p. 41r) Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor ou a seus herdeiros.

Timóteo; Crioulo desta Província; 22; Sra. Joaquina Cavalheiro de Oliveira; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 20-03-85 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a sua senhora e a seus herdeiros. O escravo estava matriculado sob o n° 10 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Manoel Veríssimo da Costa, que a assinasse a rogo.

Tibúrcio; Sr. Antônio Rodrigues Barbosa; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 25-03-85 (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a sua senhora e a seus herdeiros, que findarão no dia 15-09-90.

Hipólita; Sra. Rita Barreto Pereira Pinto; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 26-03-85 (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a sua senhora, "obrigando-me eu a alimentá-la, e vesti-la durante esse tempo. Se, porém, a dita Hipólita querer remir-se deste ônus que lhe imponho, o poderá fazer mediante a quantia de 720$- pois lhe marco como salário mensal a quantia de 3$". A senhora pediu ao seu pai, Sebastião Barreto Pinto Filho, que a fizesse.

Umbilina; preta; 38; Sr. Albino Amâncio Nunes; dt. conc. 26-10-86; dt. reg. 30-12-86; da Freguesia do Boquete (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 450$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Manoel Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurícia; parda; 40; Sr. Antônio Simões Pires; dt. conc. 04-03-87; dt. reg. 05-03-87 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 3 anos a seu senhor.

Pascoal; preto; 17; Sr. Antônio Simões Pires; dt. conc. 04-03-87; dt. reg. 05-03-87 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 5 anos a seu senhor.

João; 19; Sr. José Antônio Simões Pires; dt. conc. 01-03-87; dt. reg. 14-03-87 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "prestar-me seus serviços profissionais pelo tempo de 6 anos a mim ou a quem minhas vezes fizer, a contar desta data". O escravo estava matriculado sob o n° 348 da matrícula geral e 5 da relação.

Josefa; 18; Sr. José Antônio Simões Pires; dt. conc. 01-03-87; dt. reg. 14-03-87 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por 5 anos a seu senhor. A escrava foi recebida de herança pelo filho do senhor, Frederico, o qual "obrigando-me eu a restituir-lhe a quantia de 900$ pela dita escrava". A escrava estava matriculada sob o nº 365 da matrícula geral e 9 da relação.

061. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1876 a 1877

Julião; preto; Sra. Rosa Francisca Farias; dt. conc. 13-01-77; dt. reg. 13-01-77 (Livro 1, p. 30v). Desc.: O contrato de liberdade foi concedido "mediante a quantia de 1:008$ para o pagamento de cuja quantia obriga seu curatelado seus serviços a mesma senhora em qualquer parte onde esta se ache pelo prazo de 7 anos a contar desta data e a razão de 12$ mensais obrigando-se também seu curatelado ao fiel cumprimento desta escritura sob as penas impostas por Lei e deste de já se dá por empossado da respectiva carta de liberdade". O escravo foi representado por seu curador José Maria da Silva Marques.

Livro 2 - 1877 a 1878

Eleutério Gregório; pardo; 33; Sr. Manoel Miguel de Siqueira; dt. conc. 10-04-78; dt. reg. 10-04-78 (Livro 2, p. 69r). Desc.: O contrato de liberdade foi concedido "com a condição de servir a ele outorgante pelo espaço de 7 anos e com a obrigação por parte dele outorgante de o alimentar e vestir, ficando assim o outorgante, concluído o prazo dos 7 anos, acorrer da data desta satisfeito e pago da quantia de 700$, em que arbitrou a indenização da liberdade do mesmo seu escravo, e que pagará ele com seus serviços, pelo espaço de 7 anos, acompanhando ao outorgante por toda a parte e assim o servindo em tudo quanto puder, estiver em sua forças e saúde".

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 6 - 1873 a 1875

Jacinta; preta; Sra. Leonida Antônia Tapia; dt. conc. 10-02-73; dt. reg. 03-03-73 (Livro 6, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Marcos Rodrigues de Lima que assinasse a rogo.

Anacleto Ferreira; pardo; "natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim"; 50; carpinteiro; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "continuando ele a servir-me bem e como meu escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre".

Miguel Ferreira; preto; Africano; 54; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "continuando ele a servir-me bem e como meu escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre".

Maria; preta; Africana; 50; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "continuando ela a servir-me bem e como minha escrava que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre".

Amância Ferreira; parda; "natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim"; 30; "sem profissão"; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "continuando ela a servir-me bem e como minha escrava que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre".

Adriano Ferreira; pardo; "natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim"; 27; carpinteiro; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "continuando ele a servir-me bem e como meu escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre".

Manoel Ferreira; "natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim"; 26; carpinteiro; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "continuando ele a servir-me bem e como meu escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre".

Aurélio Ferreira; pardo; "natural da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim"; 24; ferreiro; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "continuando ele a servir-me bem e como meu

escravo que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre".

Maria Clemência Ferreira; Crioula "da Freguesia de N. Sra. Da Conceição do Taim"; 24; Sra. Maria das Dores Ferreira; dt. conc. 02-04-73; dt. reg. 03-04-73 (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "continuando ela a servir-me bem e como minha escrava que é, prestando-me toda a obediência e não se arredando de minha companhia sob qualquer pretexto, por minha morte e depois de sepultada fique livre".

Martins Diogo; pardo; 28; Sra. Maria Rodrigues; dt. conc. 01-04-73; dt. reg. 13-05-73 (Livro 6, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Félix; pardo; Rio de Janeiro; 58; Sr. Antônio Luiz da Silveira; dt. conc. 22-02-70; dt. reg. 16-06-73 (Livro 6, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paulo; preto; Mina; Sr. Antônio Carlos de Araújo Silva; dt. conc. 22-07-73; dt. reg. 23-07-73 (Livro 6, p. 51r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 7 - 1875

Leonor; parda; 39; Sr. Domingos Antônio Pires; dt. conc. 08-10-75; dt. reg. 12-10-75 (Livro 4, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, por Francisco Antônio de Ottera. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Miguel Gonçalves Pereira Lima que a fizesse e a Ângelo Antônio de Mendonça que a assinasse a rogo.

Livro 8 - 1875

Maria Dionísia (parda) e seus filhos **Cantília** (preta) e **Tomé** (pardo); Sr. Semião Faustino Corrêa; dt. conc. 01-11-75; dt. reg. 02-11-75 (Livro 8, p. 10v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 9 - 1875 a 1876

Carlota; parda; 54; Sr. José Francisco Corrêa Mirapalheta; dt. conc. 24-06-75; dt. reg. 19-01-76 (Livro 9, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Alexandre Cardoso de Aguiar assinasse a rogo.

Delícia Petrona; Crioula desta Freguesia; Sr. Vasco José Pereira de Ávila; dt. conc. 26-05-74 (Livro 9, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Máxima (49), seus filhos **Inácia** (24), **Leonarda** (22), **Pantaleão** (17), **Joana** (12), **Josefina** (10), **Noé** (8), **Ambrosina** (6) e seu neto **Loreno** (Leonarda sua mãe, 6); Sr. Serafim José Rodrigues; dt. conc. 31-05-76; dt. reg. 19-07-76; de Médanos (Livro 9, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido lhe concedo plena liberdade assim como a seus filhos". Os escravos estavam matriculados "nas relações 855 e 856 sob n.° 3135 a 3143 da ordem da matrícula e 9 a 17 da ordem da relação". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Onofre José Rodrigues que assinasse a rogo.

Livro 10 - 1876 a 1877

Marciana; Sra. Felicidade Faustina Corrêa; dt. conc. 22-07-76 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "para que de hoje em diante goze de todos os direitos e regalias". Por não saber escrever, a senhora pediu a Floriano Joaquim Corrêa que assinasse a rogo.

Felisberto; Sra. Felicidade Faustina Corrêa; dt. conc. 22-07-76 (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "para que de hoje em diante goze de todos os direitos e regalias". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floriano Joaquim Corrêa que assinasse a rogo.

Inácio; solteiro; preto; 34; Sr. Nicolau Rodrigues de Lima; dt. conc. 23-08-76 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.° 227 da matrícula geral e 3 da relação.

Delfina; parda; desta Província; 33; Sr. Domingos Mariano de Melo; dt. reg. 30-09-76 (Livro 10, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida por "ter servido bem e em atenção a seus serviços, e os que ela pode prestar enquanto vivo for". A escrava estava matriculada sob n.° 5325 da matrícula geral e 2 da relação n.° 1494.

Leopolda; parda; Sr. José de Oliveira Rodrigues; dt. conc. 10-12-75 (Livro 10, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. A escrava estava matriculada sob n.° 2082 da matrícula geral e 6 da relação. O senhor pediu ao Comendador Nicolau Rodrigues de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Cecília; parda; Sra. Maria Rodrigues; dt. conc. 08-12-75 (Livro 10, p. 39r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.° 3399 da matrícula geral e 3 da relação. A senhora pediu ao Tenente Coronel Nicolau Rodrigues de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1876 a 1883

Cecília; preta; Rio de Janeiro; 48; Sr. Simplício Pereira de Ávila; dt. conc. 15-11-76; dt. reg. 16-11-76 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Júlia (preta, Africana, 56, lavadeira) e suas filhas **Florisbela** (preta, 17), **Ricarda** (preta, 13) e **Maria Rosa** (preta, 7); Sr. Antônio José Rodrigues de Correia; dt. conc. 22-05-76; dt. reg. 20-11-76 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta concede plena liberdade. As escravas foram matriculadas em Rio Grande na relação n° 472.

Julião; preto; Crioulo; 20; Sra. Rosa Francisca Farias; dt. conc. 13-01-77; dt. reg. 13-01-77 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me em qualquer parte que esteja por espaço de 7 anos". Por não poder escrever, em razão de "ser cega", a senhora pediu a Luís Corrêa de Mirapalhete que a assinasse a rogo.

Cipriana; preta/parda; Bahia; 50; cozinheira; Sr. Bernardo Rodrigues Corrêa; dt. conc. 18-06-77 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$.

Josefa; solteira; preta; desta Província; 50; lavadeira; Sr. João Batista Corrêa; dt. conc. 28-07-77; dt. reg. 02-08-77 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Felicidade Cardoso de Brum. A escrava foi matriculada em Rio Grande, sob n° 4023 da matrícula geral e 4 da relação 1088, e averbada na Mesa de Rendas Gerais da Vila em 19-03-77. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu cunhado, Damaliel Faustino Corrêa, que a assinasse a rogo.

João; solteiro; preto; desta Província; 55; campeiro; Sr. João Batista Corrêa; dt. conc. 28-07-77;dt. reg. 02-08-77 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Felicidade Cardoso de Brum. O escravo foi matriculado em Rio Grande, sob n° 4020 da matrícula geral e 1 da relação 1088 e averbado na Mesa de Rendas Gerais da Vila em 19-03-77. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu cunhado, Damaliel Faustino Corrêa, que a assinasse a rogo.

Teresa; preta/parda; Sr. Manoel Maria Mirapalheta; dt. conc. 27-07-77; dt. reg. 03-08-77; de Afogados (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 2039 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jacinto Dias de Oliveira Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Lourença (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; Crioula desta Província; 8; Sr. Francisco Antunes da Porciúncula; dt. conc. 17-08-77; dt. reg. 17-08-77 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 279$ pelo preto liberto Paulo Viana. A escrava foi matriculada na Alfândega de Rio Grande, sob n° 1012 da matrícula geral e 4 da relação 309 e apresentada pelo procurador do senhor, Henrique Bernardino Marques Canarim, em 29-04-72.

Guilherme; Mina; 60; Sr. Manoel Antônio Lopes; dt. conc. 08-05-78; dt. reg. 09-05-78 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O senhor passou a carta como tutor de suas filhas menores.

Domingas; parda; Sra. Rosa Jacinta de Jesus; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 11-12-78; de Índia Morta (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao seu comportamento e ao bem que me tem servido e assim fundada na Lei, que me dá essa faculdade, por esta a declaro livre de hoje para sempre". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raimundo Rodrigues Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; preto; 42; Sra. Rosa Jacinta de Jesus; dt. conc. 30-01-75; dt. reg. 11-12-78; de Índia Morta (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços que tem prestado, e à sua idade, em vista da faculdade que me concede a Lei". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Raimundo Rodrigues Vasques que a fizesse e assinasse a rogo.

Quintiano (pardo, 44), **Teodoro** (pardo, 32), **Manoel** (pardo, 18), **João** (preto, 12), **Francisco** (pardo, 11) e **Felicidade** (parda, 9); Sra. Rosa Jacinta de Jesus; dt. conc. 22-11-78; dt. reg. 11-12-78; de Índia Morta (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade, porque os escravos "me tem acompanhado e servido e foram por mim criados como filhos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim de Figueiredo Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Serafina (sua mãe, parda, escrava da finada Luzia Brum da Silveira); pardinha; deste Município; 13; Sra. Lucinda Corrêa dos Santos; dt. conc. 29-03-79; dt. reg. 29-03-79 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta passada pelo procurador da senhora, João Garcia. A escrava foi recebida por herança da falecida Luzia Brum da Silveira.

Domingos; preto; 50; Sra. Lidônia Maria da Costa (viúva de Serafim José Rodrigues); dt. conc. 28-05-80; dt. reg. 31-05-80 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 20 onças de ouro, quantia pela qual foi avaliado no inventário da falecido marido da senhora. O escravo estava matriculado sob n° 3134 da matrícula geral e na relação 855. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, José Félix Frutuoso Machado, que a assinasse a rogo.

Rita; preta; 59; Sr. Joaquim Antônio de Farias; dt. conc. 21-06-80; dt. reg. 03-08-80 (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma". A escrava estava matriculada sob n° 763 da matrícula geral.

Cecília; Sr. Nicolau Rodrigues de Lima (Tenente Coronel); dt. conc. 20-08-80; dt. reg. 21-09-80; de Curral de Arroios (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ por Joaquim.

Procópia Honória; Sra. Deolinda Dias de Oliveira; dt. conc. 24-08-81; dt. reg. 24-08-81 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Leonídio Dias de Oliveira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Ramona; Sra. Maria Leocádia Benedita; dt. conc. 09-06-82; dt. reg. 15-06-82 (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, em remuneração dos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1883 a 1886

Joaquim; Sr. Joaquim Pereira Duarte; dt. conc. 12-04-83; dt. reg. 02-07-84 (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º Suplente em exercício, José Joaquim da Costa por ter o escravo "depositado a quantia de 400$, importância da indenização do seu valor para alforria segundo o arbitramento que requereu, ou importância que foi avaliado nos autos da ação de liberdade nos termos do art. 4°, § 2° da Lei 2040 de 28-09-71, foi declaro livre em despacho em 12-04-83". O escravo estava matriculado sob n° 2356 da matrícula geral e 1 da relação.

Lucrécia; Sra. Benigna Inocência Rodrigues; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade". A escrava estava matriculada sob n° 3737 da matrícula geral e 3 da relação.

Rita; Lucinda (sua mãe, preta); preta; Crioula desta Província; 22; Sra. Clara dos Anjos Amaral; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Chapéu do Sol (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ pelas mãos de Francisco Pereira Soares, "com a obrigação da dita escrava servir ao mesmo senhor Francisco Soares, ou a quem suas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da data desta, e que terminará em 30-11-89. Obriga-se o mesmo senhor Soares a fazer-lhe um ordenado de 10$ mensais, sendo dita escrava obrigada a cumprir restritamente essa obrigação. Como justa compensação obriga-se o senhor Soares a alimentá-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob n° 905 da matrícula geral e na relação 3358.

Belmiro; Joaquina (sua mãe, preta); preto; desta Província; 39; Sr. Francisco Pereira Soares; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; de Arroio (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da data desta, e que terminarão em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10$ mensais, sendo dito escravo obrigado a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa recompensa obrigo-me a alimentá-lo, e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço, e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob n° 1069 da matrícula geral e da relação 3944.

Adão; Engraça (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 16; Sra. Cecília Cardoso Pereira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Pontal de São Tiago (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir a mim, ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos, a contar da data desta, e que terminarão em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10$ mensais, sendo o dito escravo obrigado a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo e tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço, e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob n° 3731 da matrícula geral e 13 da relação.

Eva; Engraça (sua mãe, preta); parda; desta Província; 16; Sra. Cecília Cardoso Pereira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Pontal de São Tiago (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da data desta e que terminarão em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10$ mensais; sendo dita escrava obrigada a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob n° 3730 da matrícula geral e 12 da relação.

Engraça; preta; desta Província; 45; Sra. Cecília Cardoso Pereira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Pontal de São Tiago (Livro 2, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da data desta, e que terminarão em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10$ mensais, sendo dita escrava obrigada a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigada a esse serviço, e que começa hoje". A escrava estava matriculada sob n° 3728 da matrícula geral e 10 da relação.

João; preto; desta Província; 33; Sra. Cecília Cardoso Pereira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84; do Pontal de São Tiago (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos a contar da data desta, e que terminarão em 30-11-89. Faço-lhe o ordenado de 10$ mensais, sendo dito escravo obrigado a cumprir restritamente esta obrigação. Como justa compensação obrigo-me a alimentá-lo e a tratá-lo em suas enfermidades durante o prazo em que é obrigado a esse serviço, e que começa hoje". O escravo estava matriculado sob n° 3724 da matrícula geral e 6 da relação.

Horácio; Sr. Severo Antunes da Rosa; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 29-12-84 (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo estava matriculado sob n° 1864 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever e "achar-se cego", o senhor pediu a Júlio Joaquim da Rocha que a assinasse a rogo.

Vitória; Serafina (sua mãe, casada com Jacinto Terra, foi escrava da mesma senhora); parda; Sra. Elautéria; dt. conc. 01-05-85; dt. reg. 07-08-85; de Provedores (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 384$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Antônio Bernardo de Mendonça, que a assinasse a rogo.

Benedito; Sr. Cipriano Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-08-75; dt. reg. 24-08-85 (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, 90$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Júlio Joaquim da Rocha que a assinasse a rogo.

Marta; Carolina (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda; 26; Sra. Eleutéria Terra; dt. conc. 28-09-85; dt. reg. 14-11-85; de Santiago (Livro 2, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Dantas da Gama que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1886 a 1891

Adauto; preto; Sr. Maria dos Anjos Rodrigues; dt. conc. 10-04-86; dt. reg. 03-05-86 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 1801 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a Ismael Felício Rodrigues que a assinasse a rogo.

Marcelina; preta; Sra. Maria dos Anjos Rodrigues; dt. conc. 10-04-86; dt. reg. 03-05-86 (Livro 3, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 1798 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Ismael Felício Rodrigues que a assinasse a rogo.

063. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1886 a 1887

Bernardino (16), **Militão** (17) e **Pedro** (16); Sr. Francisco Patrício Xavier de Azambuja (Tenente Coronel); dt. reg. 20-02-87; da Fazenda do Campo do Meio, da residência do senhor (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "com expressa condição de lhe prestar serviços ou aos seus herdeiros pelo tempo de 7 anos a contar da data desta [...]. Disse mais que se fugirem ou por qualquer outro meio capcioso, faltarem aos serviços que por este ficam obrigados, não será contado o tempo de suas ausências do trabalho e toda e qualquer despesas que ocorrerem para suas capturas ou defesa por qualquer crime que praticarem, serão obrigados a indenizar-me essa importância despendida em serviços na razão de 8$ mensais, ficando sujeitos ao mesmo castigo e respeito que até aqui lhes tem sido imposto". Os escravos estavam matriculados sob nº 2311, 2319 e 2320 da matrícula geral, respectivamente.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1884

Rita; Crioula; 44; Srs. Vicente de Souza Machado (e sua mulher, Inocência Luiza Chaves); dt. conc. 22-01-84; dt. reg. 23-01-84 (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de nos servir ainda assalariada pelo tempo de 4 anos a contar da data da presente carta".

David; Crioulo; 52; Srs. Vicente de Souza Machado (e sua mulher, Inocência Luiza Chaves); dt. conc. 22-01-84; dt. reg. 23-01-84 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de nos servir ainda assalariado pelo tempo de 4 anos a contar da data da presente carta".

Adão; Crioulo; 25; Srs. Amaro de Souza Machado (e sua mulher, Francisca Joana de Siqueira); dt. conc. 22-01-84; dt. reg. 23-01-84 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de nos servir ainda assalariado pelo tempo de 10 anos a contar da data da presente carta".

Gregório; Manoel Inácio (diz ser pai do escravo, preto, forro); preto; Sr. Camilo Mércio da Costa; dt. conc. 10-03-84; dt. reg. 24-04-84 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1000$, pelo pai do escravo. O escravo foi matriculado sob o n° 381 da matrícula geral e 1 da relação apresentada pelo falecido Ângelo José Marques, "que era nessa época senhor do dito escravo". O senhor pediu a Constantino Fernandes que a fizesse e assinasse a rogo.

Salomé; Srs. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos". A escrava foi matriculada sob o n° 195 da matrícula geral.

Natália; Srs. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 142 da matrícula geral.

Albino; Sr. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob o n° 140 da matrícula geral.

Galo; Sr. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 6 anos". O escravo estava matriculado sob o n° 133 da matrícula geral.

Ema; Sr. Geraldo Pinto Rangel (e sua mulher, Virgínia da Fontoura Cidade Rangel); dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 194 da matrícula geral.

Elvira; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a minha filha Virgínia e sua família pelo tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 190 da matrícula geral.

Vidal; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob o n° 187 da matrícula geral.

Pedro; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 1 ano". O escravo estava matriculado sob o n° 182 da matrícula geral.

Romana; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 4 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 189 da matrícula geral.

Máxima; Sra. Virgínia de Fontoura Cidade Rangel; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 3 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 193 da matrícula geral.

Porcia; Sr. Geraldo Pinto Rangel; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 144 da matrícula geral.

Marciana; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 4 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 191 da matrícula geral.

André; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 184 da matrícula geral.

Gabriela; Sr. Geraldo Pinto Rangel; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob o n° 143 da matrícula geral.

Amaro; Sra. Dorotéia Manoela de Azambuja; dt. conc. 24-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 1 ano". O escravo estava matriculado sob o n° 183 da matrícula geral.

Maria, **Amaro**, **Manoel** e **Domingos**; Sr. Agostinho José Viana; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; o primeiro pelo espaço de 4 anos; o segundo pelo espaço de 5 anos; o terceiro pelo espaço de 6 anos; e o quarto pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. E a indenização pecuniária de seus serviços no uso que a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou regulamento do governo, e na proporção do tempo que faltar de serviço e na falta da Lei ou Regulamento, a razão o primeiro de 10$, e os outros de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1129, 1131, 1132 e 1133 da matrícula geral.

Faustina, **João**, **Francisco** e **Jacinto**; Sr. Antônio José Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 1, p. 9v). A carta foi concedida com a condição de "prestarem a mim, a minha família ou a herdeiros, ou a quem eu designar os seus serviços por espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 art. 4º § 5º, e Regulamento 5135 de 13-11-72 art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. E a indenização pecuniária de seus serviços no uso que a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou regulamento do governo, e na proporção do tempo que faltar de serviço e na falta da Lei ou Regulamento, a razão o primeiro de 10$, e os outros a razão de 16$, por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1832, 1833, 1834 e 1836 da matrícula geral.

José, **Roberto**, **Ilíbio**, **Jorge**, **João** e **Vicente**; Sr. João Alves Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 29-08-84 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestarem a mim, a minha família ou herdeiros ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 20-09-71, art. 4° § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o em que ausentarem-se como fugidos, ou o em que cumprirem sentenças por qualquer acima. A indenização pecuniária de serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativeiro por Lei ou regulamento do Governo, e na falta de Lei ou Regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1866, 1867, 1869, 1884, 1886 e 1887 da matrícula geral.

Luisa; Sra. Maria Afra Azambuja de Moraes; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos. A escrava estava matriculada sob o n° 481 da matrícula geral.

Delfina e **Maria**; Sr. Teodoro Francisco Teixeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de prestarem "a mim, a minha família ou herdeiros ou a quem eu designar os seus serviços a primeira pelo espaço de 6 anos; a Segunda pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 20-09-71, art. 4° § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o em que ausentarem-se como fugidos, ou o em que cumprirem sentenças por qualquer crime. A indenização pecuniária de serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativeiro por lei ou regulamento do Governo, e na

falta de Lei ou Regulamento a razão; a primeira de 10$ e a segunda de 12$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". As escravas estavam matriculadas em Taquari, respectivamente, sob n° 524 e 525 da matrícula geral.

Manoel; preto; 35; Srs. João Antônio da Silva e Generosa Gonçalves da Silva; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 7 anos, "ficando entretanto sujeito as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 541 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; preta; 30; Sr. João Antônio da Silva e Generosa Gonçalves da Silva; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 7 anos, "no caso de voluntariamente não querer sujeitar aquela condição e em caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava estava matriculada sob o nº 542 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria, **José**, **Justa** e **Zacarias**; Sr. Antônio Manoel Teixeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje; nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do governo e na proporção de tempo de serviço que lhes faltar, e na falte de Lei ou regulamento: o primeiro e o terceiro a razão de 12$; o segundo e o quarto a razão de 10$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 2247, 2248, 2249 e 1555 da matrícula geral.

Florêncio, **Fábio** e **Otávio**; Sr. Henrique Marques da Rocha; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4° § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do governo e na proporção de tempo de serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, com o n° 710, 711 e 712 da matrícula geral.

Romana; Sr. Henrique Marques da Rocha; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; o primeiro pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentar-se como fugida ou em que cumprir sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado a cativa por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de serviço que lhe faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari sob n° 1556 da matrícula geral.

Florinda; Sr. Henrique Marques da Rocha; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; o primeiro pelo espaço de 2 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4° § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentar-se como fugida ou em que cumprir sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado a cativa por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de serviço que lhe faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão de 10$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari sob o n° 708 da matrícula geral.

Cândida; Sr. João de Deus Pedreira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "prestar os seus serviços a mim, e minha família ou sucessores pelo tempo de 7 anos. Poderá remir-se de qualquer tempo de serviço que faltar cumprir, indenizando-me de 10$ por mês, e no caso fuja de meu poder, será contado novamente esse tempo de serviços da data em que por qualquer infração for condenada a subordinação de minha ordem". A escrava estava matriculada sob o n° 881 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pedreira da Costa que assinasse a rogo.

Ana; Sr. João de Deus Pedreira; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "prestar os seus serviços a mim, e minha família ou sucessores pelo tempo de 7 anos. Poderá remir-se de qualquer tempo de serviço que faltar cumprir, indenizando-me de 16$ por mês, e no caso fuja de meu poder, será contado novamente esse tempo de serviços da data em que por qualquer infração for condenada a subordinação de minha ordem". A escrava estava matriculada sob o n° 880 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pedreira da Costa que a assinasse a rogo.

Venerando; pardo; Sra. Feliciana Pedreira da Conceição; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Xavier de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel, **Julião**, **Cristiano**, **Sebastião**, **Antônio**, **Jerônimo** e **Veríssimo**; Sr. Luiz Manoel dos Santos; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços; o primeiro pelo espaço de 2 anos; o segundo pelo espaço de 3 anos; e os outros pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4° § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão: o terceiro de 10$ e os outros de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 613, 612, 614, 615, 616, 617 e 273 da matrícula geral.

Maria; 13; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição da mesma continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72". A escrava foi matriculada por Narciso Lourenço Mariante, sob o n° 875 da matrícula geral e 7 da relação.

Isabel; 15; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição da mesma continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72". A escrava foi matriculada por Narciso Lourenço Mariante, sob o n° 874 da matrícula geral e 6 da relação.

Leôncio; Crioulo; 22; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 928 da matrícula geral e 2 da relação.

Gaspar; 22; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-1871, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72". O escravo estava matriculado sob o n° 872 da matrícula geral e 4 da relação.

Eva; 17; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição da mesma continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos de acordo com a Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72". A escrava foi matriculada por Narciso Lourenço Mariante.

José; Crioulo; 24; Sr. Manoel Gomes Junqueira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços pleo prazo de 7 anos, ou a meus herdeiros, ficando entretanto sujeito no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 no caso de voluntariamente não queira sujeitar-se àquela condição". O escravo estava matriculado sob o n° 927 da matrícula geral e 1 da relação.

Vitorino; 19; Sr. Galdino Rufino da Costa; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84; do 2° Distrito (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços a mim ou a meus herdeiros pelo tempo de 5 anos de acordo com a Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Gomes Junqueira que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Sr. Antônio Pedreira Gomes; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado em 31-05-72, sob o n° 625 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; Sra. Maria de Deus; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data até completar 7 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio o tempo será contado novamente da data em que começar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada em 04-07-72, sob o n° 960 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário da Silva Fretas que a assinasse a rogo.

Cecília; Sra. Modesta América da Costa; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data até completar 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio o tempo será contado novamente da data em que começar prestar seus serviços novamente". A escrava foi matriculada em 04-07-72, sob o n° 963 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Santiago Viana que a assinasse a rogo.

Rafael, **Cândido**, **Eva**, **Matias** e **João**; Sr. Martinho Luiz Dorneles; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos "prestar-me a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de

serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 2222, 2224, 2221, 2217 e 2219 da matrícula geral.

Eva; 16; Srs. Francisco José Lucas, Carolina Maria Lucas e Bibiana Maria Lucas; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestar seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar da data desta, se por acaso a dita escrava procurar fuga ou qualquer outro incidente que se dê será o tempo contado novamente da data em que principiar novamente seus serviços". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Custódia Pedreira da Conceição. A escrava foi matriculada em 10-06-72, sob o n° 690 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Álvaro Soares de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; solteiro; preto; 14; Sr. Marcos José Lucas; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "servir-me e a minha família pelo espaço de 7 anos a contar desta data, sem que por forma alguma se possa recusar a esta ônus, sob pena de ser constrangido nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 4 e 5 da citada Lei". O escravo foi matriculado em Taquari no dia 10-06-72, sob o n° 691 da matrícula geral e 3 da relação 183.

Laurinda; Srs. José Custódio Lucas e Maria Lucas da Conceição; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar da data desta, e se por acaso a dita escrava procurar fuga ou qualquer outro incidente que se dê será o tempo contado novamente da data em que principiar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe dos senhores, Custódia Pedreira da Conceição. A escrava foi matriculada em 10-06-72, sob o n° 689 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Álvaro Soares de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Januário; cria da casa; mulato; 40; Sr. José Luiz Pedreira; dt. conc. 20-07-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos valiosos serviços e fidelidade e dedicação, que em todo esse longo tempo tem esse escravo prestado a mim e a minha família [...] sem condição alguma". O escravo estava matriculado sob o n° 939 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Soares de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; **Praxedes**, **Jacinto** e **Joana**; Sr. Jerônimo José Teixeira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos "prestar-me a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço: a primeira de 4 anos, o segundo, por 6 anos, o terceiro e quarto por 7 anos, cada um a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo e na proporção de tempo de serviço que lhes faltar, e na falta de Lei ou Regulamento a razão: a primeira de 10$ e os outros a razão de 16$ de cada mês de serviço que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1205, 1206, 1207 e 1208 da matrícula geral. O senhor pediu a Antônio Joaquim de Sá Brito que a assinasse a rogo.

Margarida; Sr. Amaro da Costa Leite; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "pagar-me a quantia de 352$, da maneira seguinte: com 100$ na ocasião de receber a referida liberdade, ficando restando-me o resto para fazer-me mensalmente, conforme o lucro que obtiver do fruto de seu trabalho". A escrava estava matriculada sob o n° 630 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Frederico Vitor Poessoin que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. Amaro da Costa Leite; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar "a mim e à minha família seus serviços pelo tempo de 7 anos, da data deste. Querendo remir-se pelo tempo de serviços o poderá fazer, indenizando-me do tempo de serviços que faltar cumprir na razão de 10$ por cada mês e se fugir do meu poder faltando com seus serviços poderá o tempo que tiver servido, contando-se novamente esse tempo da data que começar a presta-lo". A escrava estava matriculada sob o n° 633 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Frederico Vitor Poessoin que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; Sr. Amaro da Costa Leite; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar "a mim e à minha família seus serviços pelo tempo de 7 anos, da data deste. Querendo remir-se do tempo de serviços o poderá fazer, indenizando-me do tempo de serviços que faltar e cumprir na razão de 10$ por cada mês e se fugir de meu poder faltando com seus serviços poderá o tempo que tiver servido, contando-se novamente esse tempo da data que começar a presta-lo". O escravo estava matriculado sob o n° 629 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Frederico Vitor Poessoin que a fizesse e assinasse a rogo.

Leocádia; Sr. Amaro da Costa Leite; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar "a mim e à minha família seus serviços pelo tempo de 2 anos, da data deste. Querendo remir-se do tempo de serviços o poderá fazer, indenizando-me do tempo de serviços que faltar cumprir na razão de 10$ por cada mês e se fugir do meu poder faltando com seus serviços poderá o tempo que tiver servido, contando-se novamente esse tempo da data que começar a presta-lo". A escrava estava matriculada sob o n° 630 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Frederico Vitor Poessoin que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurentina; preta; 42; Sr. Januário Batista da Costa; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o n° 202 da matrícula geral e 3 da relação.

Estácio; pardo; 52; Sr. Januário Batista da Costa; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o n° 200 da matrícula geral e 1 da relação.

Justo e **Geraldo**; Sr. Marcos José Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos "prestar-me a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-1871, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-1872, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculado na razão de 16$, na proporção do tempo que faltar". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1895 e 1899 da matrícula geral.

Crescêncio e **Rita**; Sr. Porfírio José Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos "prestar-me a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculado na razão de 16$ mensais na proporção do tempo que faltar". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1898 e 1904 da matrícula geral.

Felipe, **Patrício**, **Florêncio** e **Gaudência**; Sra. Joana Pedreira; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida Sr. Marcos José Viana; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos prestarem "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentarem-se como fugidos ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculado pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo que lhes faltar de serviços de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 149, 150, 151 e 154 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, Felicio Teixeira Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Helena, **Tiago**, **Julia**, **Carolina** e **Leandro**; Sr. José Pereira Pacheco; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços à mim, minha família, herdeiros ou sucessores de hoje à 7 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 173, 175, 177, 561, e 562 da matrícula geral.

Olímpio; Sr. José Augusto Centeno; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que assentar-se como fugido ou em que cumpra sentença por qualquer crime. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculado na razão de 16$, mensal, na proporção do tempo que faltar". O escravo estava matriculado em Taquari sob o n° 270 da matrícula geral.

Deolinda; Sr. Antônio de Azambuja Vilanova Filho; dt. conc. 09-08-84; dt. reg. 07-09-84 ; da Freguesia de São Sebastião Mártir (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava prestar "a mim, à minha família ou herdeiros ou quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 20$, por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari com os n° 449 da matrícula geral.

Vitória; parda; 25; Sr. Antônio Manoel Pereira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava "prestar-me a mim e a minha mulher pelo espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4° § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado no cativo por lei ou Regulamento do Governo e na proporção do tempo que faltar de servir e na falta de Lei ou Regulamento à razão de 12$ por mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava foi matriculada em Taquari, sob o n° 987 da matrícula geral e 1 da relação.

Manoel; 25; Sr. Francisco de Campos; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "prestar-me a mim ou a meus herdeiros por espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo estava matriculado sob o n° 790 da matrícula geral e 1 da relação.

Amaro; 23; Sr. Francisco de Campos; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "prestar-me a mim ou a meus herdeiros por espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo estava matriculado sob o n° 791 da matrícula geral e 2 da relação.

Galdino; 35; Sr. Rolino José de Macedo; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "prestar-me a mim ou a meus herdeiros por espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado em Rio Pardo, por Francisco José Fagundes, sob o n° 1930 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; Sra. Generosa Núncia da Conceição; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança de sua tia e madrinha da senhora, Isabel Francisca da Conceição, "na metade do valor". O escravo estava matriculado sob o n° 1917 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário da Silva Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Escolástica; Sra. Generosa Núncia da Conceição; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o n° 570 da matrícula geral e na relação147. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário da Silva Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Basília; Sr. Manoel Antônio Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 6 anos, e no caso de fuga ou qualquer outros meio capcioso, o tempo será contado novamente da data que começaram prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada em 20-05-72, sob o nº 552 da matrícula geral e 3 de relação.

Amaro; Sr. Manoel Antônio Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 6 anos, e no caso de fuga ou qualquer outros meio capcioso, o tempo será contado novamente da data que começaram prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado em 20-05-72, sob o nº 550 da matrícula geral e 1 de relação.

Teodósio; Sr. Manoel Antônio Pereira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outros meio capcioso, o tempo será contado novamente da data que começaram prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado em 20-05-72, sob o nº 553 da matrícula geral e 4 de ordem.

Xisto; Sr. Aníbal José de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições seguintes: prestar a mim, a minha família ou sucessores os serviços pelo tempo de 6 anos, da data desta. Querendo remir-se deste tempo, o poderá fazer entregando-me 16$ por cada mês de serviços que lhe faltar cumprir; e se fugir de meu poder faltando com sua obrigação perderá o tempo que tem servido, começando a contar-se este tempo de serviços da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 1062 da matrícula geral e 18 da relação 503.

Miguel; Sr. Sr. Aníbal José de Carvalho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "com as condições seguintes: prestar a mim, a minha família ou sucessores os serviços pelo tempo de 4 anos, da data desta. Querendo remir-se desse tempo, o poderá fazer entregando-me 16$ por cada mês de serviços que lhe faltar cumprir; e se fugir de meu poder faltando com sua obrigação perderá o tempo que tem servido, começando a contar-se este tempo de serviços da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 2046 da matrícula geral e 5 da relação 500.

Idalina; Sr. Antônio Lourenço Pinto; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de contribuir com a quantia mensal de 10$, a mim, a minha família, herdeiros ou sucessores pelo tempo de 7 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava estava matriculada sob o nº 628 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor pediu a Matias Alves da Costa que a assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Cândida de Vasconcelos Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 12-09-84; de Taquari (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de prestar-me seus serviços desta data a 1 ano; porém, se por ventura eu falecer antes de findar esse tempo, ficará dito o meu escrevo isento desta obrigação". O escravo foi matriculado na Coletoria em 20-06-72, sob o nº 1 da matrícula geral e 1 da relação.

Amaro, **João**, **Adão** e **Maria**; Sra. Felicia Norberta; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim minha família ou herdeiros ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço: o primeiro de 2 anos e os outros 3 pelo espaço de 7 anos; cada um, a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviços ou o que se ausentar-se como fugido, ou o que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16$ mensais e na proporção do tempo que lhe faltar". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1713, 1715, 1716 e 1717 da matrícula geral. A senhora pediu ao seu genro, Antônio Rodrigues Damaceno, que a assinasse a rogo.

Avelina; Sr. Inocêncio Francisco Teixeira; dt. conc. 01-05-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada sob o nº 1077 da matrícula geral.

João; Sr. Joaquim da Silva Ilha; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família, sucessores pelo tempo de 7 anos a contar de hoje e se fugir de meu poder faltando

com suas obrigações perderá o tempo que tiver servido começando a contar-se este tempo da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 876 da matrícula geral e 1 da relação.

Modesto e **Daniel**; Sr. Antônio Berlim da Cruz; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84; da Freguesia de São Sebastião Mártir (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestarem a mim e a minha família ou a quem eu designar, os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-62, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviços e em que ausentar-se como fugidos, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei do Governo e na falta dessa lei a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 116 e 446 da matrícula geral.

Domingos e **Vital**; Sr. Fernando José de Souza; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "servirem a mim e a minha família ou herdeiros ou a quem eu designar, os seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-62, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviços e em que ausentar-se como fugidos, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por lei ou regulamento do Governo e na proporção do tempo que lhes faltar de serviço e na falta de lei ou regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em São Jerônimo, respectivamente, sob os nº 1474 e 1475 da matrícula geral.

Mariana, **Idalino**, **Francisco** e **Simão**; Sr. Martiniano Soares de Azambuja; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de prestarem-me e a minha família, herdeiros ou a quem lhes for determinado, os seus serviços pelo tempo de 7 anos cada um a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o que ausentar-se como fugidos, ou que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16$ mensal". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 402, 1572, 1573 e 2576 da matrícula geral.

Margarida; Sra. Maria Gomes Pires; dt. conc. 12-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim a minha família, herdeiros ou a quem eu designar, os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o em que ausentar-se como fugida, ou o em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado no cativo por Lei ou Regulamento do Governo na proporção do tempo que faltar de serviço e na falta de lei ou regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretenderem remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob o nº 2257 da matrícula geral. A senhora pediu a Pedro Alves Teixeira que a assinasse a rogo.

Florinda; Sr. Pedro Lopes Simões; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviço por espaço de 6 anos". A escrava foi matriculada na Coletoria de Taquari, sob nº 1651 da matrícula geral. Por não poder assinar, o senhor pediu a seu filho, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a assinasse a rogo.

Teodoro; Sr. Pedro Lopes Simões; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviço por espaço de 6 anos". O escravo foi matriculado na Coletoria de Taquari, sob nº 1651 da matrícula geral. Por não poder assinar, o senhor pediu a seu filho, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a assinasse a rogo.

Acásia; Sr. Pedro Lopes Simões; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços e aos meus herdeiros por espaço de 7 anos". A escrava foi matriculada na Coletoria de Rio Pardo, sob nº 2149 da matrícula geral e averbada em Taquari no dia 19-11-80. Por não poder assinar, o senhor pediu a seu filho, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Rosa Bernardina da Silva; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por espaço de 7 anos a mim e aos meus herdeiros ou a quem eu designar". O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº 1647 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Luiza; Sra. Rosa Bernardina da Silva; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 24-09-84; de São Sebastião (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava foi matriculada Coletoria de Taquari, sob nº 1648 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Ricardo Lopes Simões Sobrinho, que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente e **João**; Sra. Laurinda Maria do Carmo; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porem de me servir, a minha família, herdeiros ou sucessores pelo espaço de 7 anos, e na falta do cumprimento de tal obrigação, fica sujeito o mesmo as disposição da Lei 2040 de 28-09-72 e Regulamento de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o n° 1281 e 1282 da matrícula geral e 6 e 7 da relação. A senhora pediu a Josefino Francisco da Rosa que a assinasse a rogo.

Amaro e **Rosa**; Sr. Josefino Francisco da Rosa; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir, a minha família, herdeiros ou sucessores pelo tempo de 7 anos, e na falta do

cumprimento de tal obrigação, fica sujeito o mesmo as disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o n° 1280 e 1285 da matrícula geral e 5 e 4 da relação.

Roberta; 20; Sr. Vicente Pereira Maciel; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de me servir durante 7 anos á mim ou a meus herdeiros sujeitando-se na falta de cumprimento desta obrigação as disposições da Lei em vigor". A escrava foi matriculada em Taquari no dia 02-04-72, sob o nº 13 da matrícula geral e 6 da relação.

Frederico; Mina; 52; Sr. Vicente Pereira Maciel; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus alguns". O escravo foi matriculado em Taquari no dia 02-04-72, sob o nº 11 da matrícula geral e 6 da relação.

Liberato; Sr. Manoel Pinto Ubatuba; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 105 da matrícula geral e 3 da ordem.

Leandro; Sr. Manoel Pinto Ubatuba; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 103 da matrícula geral e 1 da ordem.

Eva; Sr. Manoel Pinto Ubatuba; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigações perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". A escrava estava matriculada sob o nº 104 da matrícula geral e 2 da ordem.

Israel; Sr. João Ramos de Oliveira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 2541 da matrícula geral e 2 da relação 600.

Felizarda; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". A escrava estava matriculada sob o nº 1830 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a Manoel Pinto Ubatuba que a assinasse a rogo.

Brígida; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". A escrava estava matriculada sob o nº 1626 da matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a Manoel Pinto Ubatuba que a assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Custódio Moreira Gonçalves Jardim; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data e se fugir do meu poder faltando com a obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo". O escravo estava matriculado sob o nº 666 da matrícula geral e 1 da relação.

Alexandra; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 1822 da matrícula geral e 6 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Luiz Fernandes da Silva que a assinasse a rogo.

Reginaldo; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar da data desta e se fugir de meu poder, faltando com a sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 1819 da matrícula geral e 3 da relação. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Fideliz; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 3 anos a contar da data desta e se fugir de meu poder, faltando com a sua obrigação, perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 1817 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, a minha família, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar da data desta e se fugir de meu poder, faltando com a sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". A escrava estava matriculada sob o nº 1824 da matrícula geral e 8 da relação. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Julião; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. dt. 14-09-84; reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar da data desta, e se fugir de meu poder faltando com sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo. O escravo estava matriculado sob o nº 1820 da matrícula geral e 4 de ordem. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Ilidia; Sra. Francisca Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, herdeiros e sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar da data desta, e se fugir de meu poder faltando com sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-lo. A escrava estava matrícula sob o nº 1827 da matrícula geral e 3 de ordem. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Fernandes da Silva, que a assinasse a rogo.

Isidoro; Sr. Luiz Fernandes da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviço a mim e minha família, herdeiros ou sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, e se fugir de meu poder faltando com as suas obrigações perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 693 da matrícula geral e 2 da relação.

Felisberto; Sr. Luiz Fernandes da Silva; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviço a mim e minha família, herdeiros ou sucessores os seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, e se fugir de meu poder faltando com as suas obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". O escravo estava matriculado sob o nº 694 da matrícula geral e 3 da relação.

Luiza; Sr. Joaquim Fernandes da Silva; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviço a mim e minha família, herdeiros ou sucessores os seus serviços pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, e se fugir de meu poder faltando com as suas obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". A escrava estava matrícula sob o nº 1366 da matrícula geral.

Manoel e **Justino**; Sr. Teodoro Alves da Rosa; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim e a minha família, herdeiros ou sucessores, pelo tempo de 7 anos e na falta do cumprimento de tal obrigação ficarem sujeitos os mesmos as disposições da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o nº 588 e 591 da matrícula geral e 3 e 6 da relação.

Manoel, **João**, **Pedro** e **Paulo**; Sr. Domingos Pereira da Costa; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 24-09-84; da Freguesia de São Sebastião Mártir (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestarem a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5 e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentarem-se como fugidos, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo, e na falta dessa lei a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 114, 128, 1591 e 1592 da matrícula geral.

Patrício, **Angélico**, **Isidoro**, **Paulino** e **Julia**; Sr. José Constantino da Rosa; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84; da Freguesia de São Sebastião Mártir (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestarem a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5 e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentarem-se como fugidos, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo, e na falta dessa lei a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 465, 467, 468, 469 e 470 da matrícula geral.

Miguel; Sr. Modesto José de Freitas; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim, a minha família ou herdeiros ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5 e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentar-se como fugido, ou em que cumprirem sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob o nº 1134 da matrícula geral.

Rufino, **Brígida** e **Feliciana**; Sr. Antônio Joaquim de Sá Brito; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestarem a mim, a minha mulher ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço

de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5 e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que cumprir sentença por qualquer crime ou que ausentar como fugido. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretenderem remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o nº 1562, 1563 e 1557 da matrícula geral.

Rafaela; Sr. Antônio Joaquim de Sá Brito; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de prestar "seus serviços a mim e a minha mulher ou a quem eu designar pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 28-09-71 e Regulamento de 13-11-72. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugida. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender será calculada na razão de 16$ mensal de conformidade de tempo que lhe faltar". A escrava estava matriculada em Taquari sob o nº 1553 da matrícula geral.

Silvano, **Rita**, **Mauricio**, **Elisia** e **Marcelina**; Sra. Patrícia Antônia da Silva; dt. conc. 07-09-84 dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim ou a quem designar os seus serviços pelo espaço de 6 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, e §5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido ou o que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16$ mensais na proporção do tempo que lhe faltar". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1554, 1565, 1566, 1567 e 1568 da matrícula geral.

Adão e **Felisbina**; Sr. Felizardo Vieira dos Santos; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim e a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4° e § 5°, e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16$ mensais na proporção do tempo que lhe faltar". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 1554 e 380 da matrícula geral.

Adão e **Eva**; Sra. Margarida Vieira da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim e a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4° e § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária destes serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada na razão de 16$ mensais na proporção do tempo que lhe faltar". Os escravos estavam matriculados em Taquari, respectivamente, sob o n° 377 e 378 da matrícula geral. A senhora pediu ao seu filho, Felizardo Vieira dos Santos, que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo tempo de 7 anos contados de hoje, a mim, a minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou por fuga. A indenização pecuniária do tempo que lhe faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O escravo estava matriculado sob o n° 1847 da matrícula geral.

Gaudência; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo tempo de 6 anos, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugida ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou fuga. A indenização pecuniária de serviço de tempo que lhe faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 12$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava estava matriculada sob o n° 1844 da matrícula geral.

Diogo; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo tempo de 6 anos, contados de hoje, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; em como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será calculado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou fuga. A indenização pecuniária de serviço do tempo que faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O escravo estava matriculado sob o n° 1846 da matrícula geral.

Bento; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo tempo de 5 anos contado de hoje, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou fuga. A indenização pecuniária de serviço do tempo que lhe faltar por vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O escravo foi matriculado por João Amaro Costa, sob o n° 1871 da matrícula geral.

Rufina; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo tempo de 6 anos contado de hoje, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeita ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou por fuga. A indenização pecuniária de serviço do tempo que lhe faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 12$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava estava matrícula, sob o n° 1845 da matrícula geral.

Firmiano; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 24-09-84 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo tempo de 4 anos contado de hoje, a mim, minha família, herdeiros ou a quem for designado, concedo liberdade, ficando sujeito ao disposto no § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72; bem como perderá o tempo de serviço vencido se ausentar-se como fugido ou sem licença e não será contado o tempo que cumprir sentença por qualquer crime ou por fuga. A indenização pecuniária de serviço do tempo que lhe faltar para vencer o referido prazo, no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O escravo estava matriculado, sob o n° 1841 da matrícula geral.

Amaro; Sra. Ana Rita da Cunha; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me a mim, a minha família, herdeiros ou a que eu designar os seus serviços pelo tempo de 6 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º § 5º, e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado no cativo por lei ou regulamento do Governo e na falta de lei ou regulamento a razão de 20$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O escravo estava matriculado em São Jerônimo, sob o n° 224 da matrícula geral e 2 da relação.

Marcolina e **Vitoriana**; Sr. Felisberto José Chaves; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim, a minha família, herdeiros ou a que eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-72, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço em que ausentar-se como fugido ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretenderem para isentarem-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcado do cativo por lei ou regulamento do Governo Geral e na proporção do tempo que lhe faltar de serviço, e na falta de lei e regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". As escravas foram matriculadas em Taquari no dia 12-06-72. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Punichi que a assinasse a rogo.

Joana; Sra. Joaquina Norberta da Silva; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me a mim, a minha família, herdeiros ou os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído neste tempo de serviço o que ausentar-se como fugido. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender será calculada na razão de 16$ mensal e na proporção do tempo que lhe faltar de serviços". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n° 624 da matrícula geral. A senhora pediu ao seu filho, Manoel José Faleixo, que a assinasse a rogo.

João, **Maria** e **Manoel**; Sra. Ana Maria da Rocha; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 30-09-84 (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestarem a mim os seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje, se eu morrer antes do prazo ficam todos libertos e se fugirem do meu poder faltando com suas obrigações perderão o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se desse tempo da data que novamente principiar a prestá-los". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob o n° 1204, 1210 e 1212 da matrícula geral 2, 3 e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Xavier Azambuja a assinasse a rogo.

Manoel Francisco; solteiro; preto; desta Província; 33; Sr. Pacifico José de Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Dourados (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar bons serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar: isso pelo espaço de 6 anos a contar da presente data. No caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta de cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado em Porto Alegre no dia 24-12-72, sob o n° 2584 da matrícula geral e 2 da relação.

João; solteiro; preto; desta Província; 14; Sr. Pacifico José de Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Dourados (Livro 1, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar bons serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar isto pelo espaço de 6 anos a contar de presente data. No caso de fuga eu outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta de cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado em Porto Alegre no dia 25-09-72, sob o n° 8081 da matrícula geral e 7 da relação.

Josefa; solteira; preta; desta Província; 18; Sr. Pacifico José de Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Dourados (Livro 1, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar bons serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar isto pelo espaço de 5 anos a contar desta data. No caso de fuga ou outro meio capcioso o

tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretender isentar-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada em Porto Alegre no dia 24-12-72, sob o n° 2587 da matrícula geral e 5 da relação.

Pedro; solteiro; preto; desta Província; 17; Sr. Pacifico José de Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; de Dourados (Livro 1, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar bons serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar isto pelo espaço de 5 anos a contar desta data. No caso de fuga eu outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado em Porto Alegre no dia 25-09-72, sob o n° 8080 da matrícula geral e 6 da relação.

Paulino; solteiro; preto; desta Província; 18; Sr. José Guedes de Figueiredo Meneses; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 30-09-84; do Bom Retiro (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar seus serviços a mim, minha família e herdeiros ou a quem eu designar isto pelo espaço de 6 anos a contar da data deste. No caso de fuga ou outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertando sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado em Taquari, sob o n° 512 da matrícula geral e 4 da relação 129.

Bonifácia; solteira; preta; desta Província; 45; Sr. José Guedes de Figueiredo Meneses; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84; de Bom Retiro (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar seus serviços a mim minha família, herdeiros ou a quem eu designar, isto pelo espaço de 4 anos a contar da data deste. No caso de fuga eu outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que principiar a prestar seus novos serviços. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação será a razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará a mesma libertanda sujeita as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada em Taquari, sob o n° 514 da matrícula geral e 6 da relação 129.

Iara; preta; desta Província; 23; Srs. Pedro Lapubla Ferreira e Zulmira Guedes de Meneses Ferreira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84; de Bom Retiro (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar aprestar seus serviços a nós, nossa família herdeiros ou a quem nós designarmos, isto pelo espaço de 4 anos a contar da data deste. No caso de fuga ou outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar aprestar novamente seus serviços. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretender para isentar-se desta obrigação será a razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretendeu remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições ficará a mesma libertanda sujeita as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada em Taquari, sob o n° 515 da matrícula geral e 7 da relação 129.

Júlio; preto; desta Província; 21; Srs. Adolfo Guedes de Figueiredo Meneses e Dalinda Guedes de Figueiredo Meneses; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84; de Bom Retiro (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar aprestar seus serviços a nós nossa família, herdeiros ou a quem nós designarmos, isto pelo espaço de 6 anos a contar da data deste. No caso de fuga ou outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar aprestar novamente seus serviços. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se desta obrigação será a razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta de cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertado sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculado em Taquari, sob o n° 516 da matrícula geral e 8 da relação 129.

Sabino; solteiro; pardo; desta Província; 21; Sr. José Guedes de Figueiredo Meneses Filho; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 28-09-84 (Livro 1, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar aprestar seus serviços a mim e minha família, isto pelo espaço de 4 anos a contar de hoje. Se quiser se isentar dessa obrigação a indenização pecuniária que terá de satisfazer-me será apenas de 15$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Se faltar ao cumprimento das presentes condições ficará o mesmo libertando sujeito as disposições do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-11-72 e mais disposições em vigor. Observação: Muito dependerá do futuro comportamento do presente libertando a minha generosidade". O escravo estava matriculado em Taquari, sob o n° 511 da matrícula geral e 3 da relação 129.

Rosa; preta; desta Província; 27; Sras. Virginia Guedes de Figueiredo Meneses e Olímpia Guedes de Figueiredo Meneses; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-09-84; de Bom Retiro (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar seus serviços a nós, nossa família, herdeiros, ou a quem nós designar-mos, isto pelo espaço de 5 anos a contar da data deste. No caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços. A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será á razão de 15$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. Na falta do cumprimento das presentes condições, ficará a mesma libertada sujeita as disposições do § 5º e do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento 5135 de 13-09-72 e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada em Taquari, sob o n° 521 da matrícula geral e 13 da relação 129.

Adão e **Joana**; Sr. Constantino Antônio Dorneles; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 05-10-84; do 1º Distrito (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ e 100$, respectivamente. Os escravos estavam matriculados sob o n° 2617 e 2523 da matrícula geral.

José; Sr. Antônio Soares de Azambuja; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar seus serviços a si e sua família e herdeiros ou a quem lhe for designado, pelo tempo de 6 anos a contar da presente data nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 e mais disposições relativas". O escravo estava matriculado sob o n° 483 da matrícula geral.

Manoel[76]; pardo; desta Província; 35; Sr. João de Miranda e Castro; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida para "depois me servir, a minha família, herdeiros ou sucessores por espaço de 5 anos, a contar da presente data, sem que por modo algum possa se escusar dessa condição, sob pena de ser constrangido nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 e, respectivo Regulamento de 13-11-72 n° 5135, art. 63 e da citada Lei art. 4º § 5º. E no caso de fuga ou outro qualquer meio capcioso, sendo o tempo contado novamente da data em que começar a prestar seus serviços, concedo de expontânea vontade plena liberdade ao referido escravo, para que a goze como se nascesse de ventre livre". O escravo estava matriculado sob o n° 2083 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria[77]; parda; desta Província; 25; Sr. João de Miranda e Castro; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida que "depois me servir, a minha família, herdeiros ou sucessores por espaço de 6 anos, a contar da presente data, sem que por modo algum possa se escusar a essa condição, sob pena de ser constrangido nos termos da Lei 2040 de 28-09-71 e, respectivo Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e da citada Lei art. 4º § 5º. E no caso de fuga ou outro qualquer meio capcioso, sendo o tempo contado novamente da data em que começar a prestar seus serviços". A escrava estava matriculada sob o n° 1066 da matrícula geral e 15 da relação.

Joaquim; 16; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. O escravo estava matriculado em Taquari, sob o n° 559 da matrícula geral e 5 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira, que a assinasse a rogo.

Carlota; 14; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros osr seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. A escrava estava matriculada em Taquari, sob o n° 560 da matricula geral e 6 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira que a assinasse a rogo.

Isabel; 19; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 10$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. A escrava estava matriculada em Taquari, sob o n° 557 da matrícula geral e 3 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira, que a assinasse a rogo.

Sabina; 18; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 7 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. A escrava estava matriculada em Taquari, sob o n° 558 da matrícula geral e 4 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira, que a assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Deolinda Rosa da Silva; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 4 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de

[76] Na página 47v consta uma carta do mesmo escravo.
[77] Na página 48r consta uma carta da mesma escrava.

serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviços no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 8$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. A escrava estava matriculada em Taquari, sob o n° 556 da matrícula geral e 2 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, João Eufrásio Ferreira, que a assinasse a rogo.

Jacinto; Sr. Manoel Francisco da Rosa; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 01-11-84; do 2° Distrito (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "continuar a prestar a mim, a minha família ou herdeiros os seus serviços pelo espaço de 3 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço ou em que ausentar-se como fugido, ou o em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desse serviço no caso de a pretender para isentar-se dessa obrigação, será calculada por lei ou regulamento do governo, e na falta dessa lei, a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se. O escravo estava matriculado em Taquari, sob o n° 45 da matrícula geral e 3 da relação 12, apresentada por Antônio Severino da Silva.

Livro 2 - 1884 a 1887

Joana; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc.03-09-83; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

David; preto; Sr. Antônio Joaquim Teixeira; dt. conc.19-12-82; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Graciano e **Marcelino**; Sr. Francisco Alves Teixeira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72 [...] não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime. [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 16$, mensal, e na proporção do tempo que lhe faltar".

Raquel; parda; 13; Sra. Margarida da Glória Junqueira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-10-84; da margem direita do Rio Taquari (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar prestar-me seus serviços pelo prazo de 7 anos, ou a pessoa de minha família ficando entretanto, sujeita as disposições contidas no § 6º do art. 4° da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 868 da matrícula geral e 6 da relação.

Eudônia; Sr. José Matias da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71 e Regulamento 5135 de 13-11-72 [...] não será incluído nesse tempo de serviço em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada na razão de 16$, mensal, e na proporção do tempo que lhe faltar". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°780 da matrícula geral.

Felipe, Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n°442 da matrícula geral.

Pedro; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n°438 da matrícula geral.

Luzia; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São sebastião (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°319 da matrícula geral pelo finado José da Rosa.

Maria; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°440 da matrícula geral.

Balbina; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°439 da matrícula geral.

Felisbina; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 6 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°437 da matrícula geral.

Florinda; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°444 da matrícula geral.

Florênça; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°445 da matrícula geral.

Domingos; Sr. Paulino Xavier Pacheco; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 04-12-84; de São Sebastião (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a seus senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 8$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n°793 da matrícula geral.

Josefa; Sra. Deolinda Rosa dos Santos; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 04-12-84; do 2° Distrito (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 4 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada pela Lei do Governo e falta dessa Lei a razão de 7$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°555 da matrícula geral e 1 da relação 142. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho João Eufrásio Ferreira.

Rosa; Sra. Beatriz Maria da Trindade; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°472 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho João Eufrásio Ferreira que a fizesse e a Cândido José da Rosa que assinasse a rogo.

Antônio; Sra. Beatriz Maria Trindade; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 1 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n°412 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Cândido José da Rosa que a assinasse a rogo

Angelica; Sra. Beatriz Maria da Trindade; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 04-12-84 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71 [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari sob n°473 da matrícula geral e 3 da relação. A senhora pediu a Cândido José da Rosa que a assinasse a rogo

Luiz e **Maria**; Sr. Policarpo José Viana dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 8 r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83 [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, sob n° 91 e 92 da matrícula geral.

Florentina; Sra. Angélica da Costa Maria; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se

como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n °89 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

Venâncio; Sra. Maria da Cruz Moreira; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n °93 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

Amaro; Sr. Francisca Joana da Costa; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a sua senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n °257 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Maria José da Costa; dt. conc. 30-30-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 7 anos a sua senhora, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n °258 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

João e **Maria**; Sr. José Amaro dos Santos; dt. conc. 07-12-84; dt. reg. 12-12-84; do 2º Distrito (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Os escravos estavam matriculados na Coletoria de Taquari, sob n° 2328 e 2331 da matrícula geral e 1 e 4 da relação.

Maria, **Florêncio** e **João**; Sr. João Batista Meireles; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 12-12-84 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". Os escravos estavam matriculados em Taquari, sob n°2250, 2251 e 2239 da matrícula geral. A senhora pediu a Policarpo José Viana que a assinasse a rogo.

Catarina; Sr. Constância Maria da Rosa; dt. conc. 15-12-84; dt. reg. 15-12-84; do 2° Distrito (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por lei do Governo e na falta dessa Lei a razão de 12$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°106 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a Constantino José da Rosa que a assinasse a rogo.

Zeferino; Sr. Francisco Machado Bittencourt; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 15-12-84; do 2° Distrito (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo e na Falta dessa lei a razão de 12$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava na matriculado sob n° 309 da matrícula geral e 13 da relação sob nº77 apresentada por Bento José da Rosa.

Rita; Antônia (sua mãe); parda; 13; Sr. Justino José da Costa; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 15-12-84, de Santa Emília (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim, ou a meus sucessores legítimos, durante o prazo de 6 anos". A escrava estava matriculada sob n° 310 da matrícula geral e 14 da relação.

Luiz, **Bernardina**, **Zeferina** e **Amaro**; Sra. Umbelina Maria do Carmo; dt. conc.15-12-84; dt. reg. 15-12-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação, será calculada por ato do Governo e na falta dele, os escravos Luiz e Amaro pagarão a razão de 16$ por cada um por cada mês de serviço pretender remir-se, as escravas Bernardina e Zeferina pagarão 12$ por cada mês". Os escravos estavam matriculados sob números

619, 620, 621 e 622 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ismael Marcos da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Constantina; Sr. Antônio Vieira de Melo; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 15-12-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 3 anos a seu senhor, família ou herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 12$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n° 347 da matrícula geral e 11 da relação.

Eduardo, **Atanásio**, **Florêncio** e **Romana**; Sr. João Antônio Rodrigues; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 16-12-84; da Freguesia São Sebastião de Mártir (Livro 2, p.11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem ao senhor e sua mulher, sendo Eduardo por 1 ano, Atanásio por 4 anos e os demais por 7 anos, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5°,e Regulamento de 13-11-72, art. 6° e 8° [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] a indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo e na Falta dessa lei, a razão os três primeiros de 16$ e o ultimo de 10$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". Os escravos estavam matriculados sob números 1583, 1585, 1586 e 1587 da matrícula geral.

Alfredo; Sr. Silvano Antônio Pinto; dt. conc. 14-09-84; dt. reg. 16-12-84 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar a mim, minha família herdeiros e sucessores, seus serviços pelo espaço de 7 anos [...] e se fugir do meu poder faltando com a sua obrigação perderá o tempo que tem prestado seus serviços, começando a contar-se esse tempo da data que novamente principiar a prestado".

Maria; preta; 23; Sr. Antônio Joaquim de Oliveira Cabral; dt. conc. 16-12-84; dt. reg. 16-12-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, família ou herdeiros, "e se fugir ou por qualquer outro meio faltar com suas obrigações, não aproveitará o tempo de serviço que tiver prestado, devendo começar a contar esse tempo da data que novamente principiar a presta-los [...] poderá remir-se dos serviços acima estipulado, toda vez que nos indenizar 16$ mensais pelo tempo que lhe faltar cumprir, do que se lhe dará quitação". A escrava estava matriculada sob nº1878 da matrícula geral e 461 da relação.

Maria Antônia; preta; 50; Sr. Francisco Patrício Xavier de Azambuja; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 10-01-85; de Campo do Meio (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de locação de seus serviços por 6 anos a contar da presente data, percebendo sustento 64$ por mês". A escrava estava matriculada sob nº 2313 da matrícula geral e 4 da relação. A escrava foi recebida por herança de Maria Angélica de Azambuja.

Felix; Sr. Manoel Felício Viana; dt. conc. 16-06-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir seu senhor por mais 7 anos, família, herdeiros, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, e Regulamento n°5135 de 13-11-72, art. 63 e 83 [...] não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido ou que cumprirem sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada por Lei do Governo e na falta dessa lei, a razão de 16$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari sob nº1549 da matrícula geral.

Alexandra; preta; desta Província; 39; Sras. Ana Josefina de Figueiredo Menezes e Maria José de Figueiredo de Menezes dt. conc. 04-02-85; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos as senhoras, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 63 e 83 do Regulamento n°5135 de 13-11-72, [...] no caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços [...] A indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 10$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". A escrava estava na matriculada em Taquari, sob nº543 da matrícula geral e 1 da relação.

Adão; pardo; desta Província; 16; Sra. Ana Josefina de Figueiredo Menezes; dt. conc. 04-02-85; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 6 anos a sua senhora de acordo com os "termos do § 5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71, e art. 63 e 83 do regulamento n°5135 de 13-11-72 [...] no caso de fuga ou outro meio capcioso, tempo será contado novamente seus serviços [...] a indenização pecuniária desses seus serviços no caso de a pretenderem para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 10$ por cada mês de serviço de pretender remir-se". O escravo estava matriculado sob nº544 da matrícula geral e 2 da relação.

Rodolfo; preto; 26; Sra. Ana Josefina de Figueiredo; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "continuar aprestar-me os seus serviços por espaço de 2 anos [...] na minha falta prestará a que restar dos ditos 2 anos a minha irmã Ana Josefina de Figueiredo Menezes". O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº529 da matrícula geral e 4 da relação.

Estefânia; parda; desta Província; 22; Sra. Maria José de Figueiredo Menezes; dt. conc. 04-02-85; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 5 anos a sua senhora, "e na minha falta prestará a minha irmã Ana Josefina de Figueiredo Menezes, [..] com os termos da Lei nº 2040 de 28-09-71, do art. 4º, § 5º e art. 63 e 83 do Regulamento n°5135 de 13-11-72 [...] no caso de fuga ou outro meio, capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços, [...] a indenização pecuniária desses serviços no caso

de apretender para isentar-se dessa obrigação, será a razão de 10$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob n°530 da matrícula geral e 5 da relação.

Maria; preta; desta Província; 16; Sra. Maria José Figueiredo Menezes; dt. conc. 04-02-85; dt. reg. 18-02-85; de Bom Retiro (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi com a condição da escrava servir por mais 6 anos a sua senhora, "e na minha falta prestará o que restar a minha irmã Ana Josefina de Figueiredo Menezes [...] com os termos da Lei, nº 2040 de 28-09-71, do art. 4º, § 5º e art.63 e 83 do Regulamento n° 5135 de 13-11-72 [...] a indenização pecuniária desses serviços no caso de apretender para isentar-se dessa obrigação, será a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". A escrava estava matriculada em Taquari, sob nº533 da matrícula geral e 8 da relação.

Amaro; preto; 24; Sr. Tomás José Pereira; dt. conc.22-12-84; dt. reg. 18-02-85; do Distrito (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim, a minha família pelo tempo de 7 anos, [...] ficando sujeito a todas os preceitos e condições impostas pela lei para satisfação desse ônus". O escravo estava matriculado sob nº674 da matrícula geral e 3 da relação.

José; pardo; 20; Sr. Tomás José Pereira; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 18-02-85 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de servir a mim, minha família pelo tempo de 7 anos [...], ficando sujeito a todos os preceitos e condições impostas pela lei para satisfação desse ônus". O escravo estava matriculado sob n°675 da matrícula geral e 4 da relação.

Marcelino; pardo; 14; Sr. Tomás José Pereira; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 18-02-85 (Livro 2, p.17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim, minha família pelo tempo de 7 anos, [...] ficando sujeito a todos os preceitos e condições impostas pela lei para satisfação desse ônus". O escravo estava matriculado sob nº678 da matrícula geral e 7 da relação.

Maria; parda; 22; Sr. Tomás José Pereira; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 18-02-85 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim, minha família pelo tempo de 7 anos, [...] ficando sujeita a todas as condições e preceitos impostos pela lei para satisfação desse ônus". A escrava estava matriculada sob nº679 da matrícula geral e 8 da relação.

José; Sra. Ana Joaquina de Souza; dt. conc. 07-09-85; dt. reg. 31-10-85 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$. A senhora pediu a Antônio Joaquim Teixeira que assinasse a rogo.

Adão; 24; Sra. Norberta Felícia da Silva; dt. conc. 15-01-87; dt. reg. 09-02-87 (Livro 2, p. 42r). Desc.: O registro da carta de quitação de prestação de serviço concede plena liberdade. A senhora pediu ao Tenente João Casemiro de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufino; Sr. José Luiz Pedreira; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 27-07-87 (Livro 2, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir seu senhor, família e herdeiros, pelo espaço de 7 anos, de acordo "com os termos da Lei n°2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5º e do Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 63 e 83 [...] não será incluído nesse tempo de serviço em que cumprir sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desses serviços no caso de a pretende para isentar-se dessa obrigação será calculada pelo valor que for marcada ao cativo por Lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo de serviço que lhe faltar e na falta da Lei ou regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço que pretenda remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob nº937 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Machado da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; Sr. José Luiz Pedreira; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 27-11-84 (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir o seu senhor, família e herdeiros, pelo espaço de 7 anos, de acordo com os "termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e o Regulamento 5135 de 13-11-72, art, 63 e 83 [...] não será incluído nesse tempo de serviço em que cumprir sentença por qualquer crime [...] A indenização pecuniária desse serviço, no caso de a pretender para isenta-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado ao cativo por Lei ao Regulamento do Governo, e na falta de lei ou regulamento a razão de 16$ por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O escravo estava matriculado em Taquari, sob n° 938 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Machado da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1887 a 1891

Miguel (entre 25 a 30) e **Puitâno** (entre 25 a 30); Sr. Francisco Patrício Xavier de Azambuja (Tenente Coronel); dt. conc. 03-12-87; dt. reg. 04-12-87; de Campo do Meio (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "considerando que a abolição da escravidão nesta Província, é hoje necessária e reclamada pela própria consciência do cidadão que a reconhece, e não obstante a expressa disposição da Lei de 28-09-1885 que proíbe a liberdade de escravos fugidos, por qualquer modo, sem que se apresentem; dou liberdade condicional aos meus escravos [...] que se acham fugidos, com a obrigação de prestarem a mim ou a meus sucessores 3 anos de serviços cada um, contados no dia em que se apresentarem".

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1883 a 1885

Leopoldina; Sr. Alexandre Rodrigues da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 2, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros pelo espaço de 5 anos de acordo com a Lei de 28-09-71 e Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72". A escrava estava matriculada na Coletoria de Taquari sob nº 2768 da matricula geral e 1 da relação.

Paulina; Sr. Antônio de Miranda e Castro; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 10-09-84 (Livro 2, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da Lei de 28-09-71 e Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72 [...] com a condição de prestar seus serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem eu designar pelo espaço de 5 anos". A escrava estava matriculada na Coletoria de Taquari sob nº 997 da matricula geral e 4 da relação.

064. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1875 a 1877

Francisca; 8; Sr. José Joaquim Teixeira; dt. conc. 27-02-76; dt. reg. 09-09-76 (Livro 1, p. 66r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 2676 da matrícula.

Livro 1 - 1874 a 1884

Graciano; Sra. Constância Maria da Trindade; dt. conc. 01-01-80; dt. reg. 20-01-80 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que lhe tem prestado". O escravo estava matriculado sob nº 1108.

Livro 3 - 1883 a 1884

Benedito; Sr. Antônio Antunes Ribas; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 07-07-84 (Livro 3, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Livro 5 - 1883 a 1885

Maria Rosa; Crioula; 24; Sr. Geraldo Florio (Vigário); dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 18-12-83 (Livro , p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de prestar-me 7 anos de serviços, como se concede a lei". A escrava foi comprada do Capitão José Fernandes Coimbra.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1879 a 1882

Belarmino; Sra. Maria Ferreira Barbosa; dt. conc. 11-08-80; dt. reg. 11-08-80 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me os seus serviços enquanto eu viver". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Gomes Pinheiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1878 a 1881

Adão; Josefa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Mâncio Antônio dos Reis; dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 05-11-81 (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo estava matriculado sob nº 3397 da matrícula e 2 da relação.

Livro 2 - 1881 a 1885

Felisberto; "cria de casa"; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora, já falecida); Sra. Delfina Candida Cortes; dt. conc. 27-05-82; dt. reg. 30-05-82 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo estava matriculado sob nº 517 da matrícula e 2 da relação.

Francisco; preto; desta Província; Sra. Delfina Cândida Cortes; dt. conc. 20-12-82; dt. reg. 21-12-82 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo estava matriculado sob n.º 516 da matrícula e 1 da relação.

Livro 3 - 1886 a 1890

Benedito; Sra. Maria das Dores Fonseca (viúva de João Rodrigues da Fonseca); dt. conc. 22-02-87; dt. reg. 28-01-88 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me 4 anos de serviços como concede a lei para indenização da liberdade". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora.

Manoel; 21; Sra. Maria das Dores Fonseca (viúva de Francisco José Alves Monteiro); dt. conc. 27-02-87; dt. reg. 28-01-88 (Livro 3, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me 7 anos de serviços para indenização da liberdade, como concede a lei". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1881 a 1883

Guido; Crioulo; 52; Sr. Inácio Taques de Almeida; dt. reg. 20-10-82 (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e "depois desta, pelo falecimento de minha mulher Gertrudes Domingas Bueno."

Livro 3 - 1883 a 1884

Benedito; Sr. Antônio Antunes Ribas; dt. conc. 03-03-84; dt. reg. 07-07-84; de Passo Fundo (Talão 3, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Livro 4 - 1884 a 1885

Manuel; **Leoncio**; **Maria**; Sr. Anacleto Antônio Severo; dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 4, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestarem serviços 7 anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Venâncio Ayres que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Anacleto Antônio Severo; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 03-09-84(Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviço 7 anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leopoldino Lefin que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; **Hermes**; Sr. José Fernandes Irassoquy; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 16-10-84 (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestarem serviço 7 anos".

Benedita; Sr. Cândido Domingues Bueno; dt. conc. 03-11-84; dt. reg. 04-11-84 (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestarem serviços 7 anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Roque Caetano que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1879 a 1882

Luís; preto; 58; Sr. Joaquim da Silva Genro; dt. conc. 15-11-75; dt. reg. 08-11-79; de Fazenda de Santa Brígida, no Distrito de São Xavier (Livro 3, p.14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$. O escravo estava matriculado na Coletoria de Cruz Alta sob n.º 2414 da matrícula geral e 1 da relação.

Firmiano; Sr. Serafim José de Medeiros; dt. conc. 27-02-81; dt. reg. 30-04-81; de Inhacapitã (Livro 3, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Teodora; Sra. Eufrásia Paez de Freitas; dt. conc. 12-5-81; dt. reg. 15-05-81; de Limeira (Livro 3, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter sido fiel e ter apresentado bons serviços [...] e assim lhe fiz entrega de três libertos filhos da dita Teodora de nomes Benta, José e Sizismundo e também vai nas mesmas condições de sua mãe."

Felizardo; pardo; 40; Sr. Gabriel Pires de Almeida; dt. conc. 05-07-81; dt. reg. 15-07-81; (Livro 3, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700$ "em gado de criar".

Livro 4 - 1882 a 1885

Cecília; solteira; parda; 20; Sr. Libindo Pereira Viana; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 12-04-85; de Santa Tecla (Livro 4, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição única de prestar seus serviços ao Sr. João Gonçalves Caminha, a contar desta data ao último dia do mês de dezembro do ano 1889". A escrava estava matriculada sob n.° 67 da matrícula geral e 9 da relação apresentada pelo Major Pacífico Batista Dorenelles.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1875 a 1877

João; Crioulo; 55; Sra. Mariana Martins de Ávila; dt. conc. 29-06-76; dt. reg. 08-07-76 (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida “porque me tem servido muito bem e com fidelidade e religião e como se acha de avançada idade”.

Livro 3 - 1877 a 1880

Inês; 48; Sr. Felisberto Silveira Marques (e sua mulher, Maria Silveira Marques); dt. conc. 22-11-78; dt. reg. 28-02-79; do Rincão de São Pedro (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados pela mesma escrava”.

Livro 4 - 1880

Venância; Crioula; Sra. Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 22-01-80; dt. reg. 04-03-80; de São Nicolau (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que tem prestado”. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora, José Pereira Maciel, avaliada no valor de 1:200$ e estava matriculada sob n.° 515 da matrícula e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Vaz.

Manoel; Felisbina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Justino Gonçalves de Oliveira; dt. conc. 15-04-80; dt. reg. 15-04-80; de São Lourenço (Livro 4, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

João; Eva (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel José dos Santos Quadros; dt. conc. 05-06-80; dt. reg. 21-07-80; de São Lourenço (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. O senhor pediu a Felipe Porto que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1873 a 1879

João; mulato; 40; Sr. Florentino de Souza Neto; dt. reg. 28-10-74 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. O escravo foi comprado de Serafim José de Farias e matriculado em 13-08-72. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Serafim Nunes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Frederico; mulato; 50; Sr. Manoel Pereira Cardinal (Alferes, e sua mulher, Maria Leopordina de Almeida); dt. reg. 17-10-76 (Livro 2, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a sua idade e serviços por o mesmo prestado”. Os senhores pediram a seu filho, Liberato Pereira Cardinal que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

065. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1855 a 1862

Antônio; Sra. Jacinta Mariana de Jesus; dt. conc. 19-10-58; dt. reg. 29-07-59 (Livro 2, p.31v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro S/nº - 1862 a 1874

Ramualdo; Crioulo; Sra. Francisca Aurélia de Jesus; dt. conc. 09-01-62; dt. reg. 01-02-62; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro S/N, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:100$, e "atendendo a certas circunstâncias que ocorreram e aos bons serviços que tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto/mulato; Sr. Leonardo José Ferreira; dt. conc. 15-03-59; dt. reg. 04-02-62; de Vacaria (Livro S/N, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em remuneração aos "bons serviços que me tem feito e que espero fazer-me".

Benedita; 60; Sra. Andresa Maria de Jesus; dt. conc. 25-09-55; dt. reg. 12-05-62; de Lagoa Vermelha em Vacaria (Livro S/N, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 128$, e por "esta escrava nunca me ter dado o menor desgosto, me ter servido muito a meu contento e atendendo a sua idade". Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Dias de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; Crioula; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 12-05-62; de Capão Grande (Livro S/N, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal", e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora declara que possui a escrava à 25 anos. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Nação; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 12-05-62; de Capão Grande (Livro S/N, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal", e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora declara que possui o escravo à 27 anos. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Carlota; Nação; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 12-05-62; de Capão Grande (Livro S/N, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal", e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora declara que possui a escrava à mais de 40 anos. A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; parda; 1 ano e 10 meses; Sr. Angélico Luís Ferreira; dt. conc. 19-12-62; dt. reg. 24-12-62; de Rolante Grande (Livro S/N, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Laurentino; Crioulo; Sra. Clara Maria da Conceição; dt. conc. 05-01-63; dt. reg. 14-03-63; do 3º Distrito da Aldeia da Freguesia dos Anjos (Livro S/N, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escrevo servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Ferreira Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; parda; 48; Sra. Inácia Custódia de Jesus (viúva de Luiz Pinheiro da Silva); dt. conc. 29-12-63; dt. reg. 25-02-64 (Livro S/N, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128$. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Francisco de Aguiar que a assinasse a rogo.

Manoel; Nação; 49 a 50; Sra. Vitória Batista de Jesus; dt. conc. 12-05-64; dt. reg. 21-05-64 (Livro S/N, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que sempre me tem prestado, cuidando e zelando de minha pessoa, que me achando em idade avançada e muito doente me tem servido tratando-me com caridade, a ponto de ser quem trabalha para minha subsistência, por tudo isso lhe confiro a plena liberdade, para goza-la depois de meu falecimento, [...] cujo escravo continuará como meu cativo enquanto eu viva for, tratando-me e prestando-me seus serviços, com a devida caridade como tem feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Francisco de Aguiar Júnior que a assinasse a rogo.

Elias; pardo; 37; oficial de carpinteiro; Sr. João Fiel da Silva (Capitão); dt. conc. 28-06-64; dt. reg. 02-07-64; de Porto Alegre (Livro S/N, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:100$, por Lourenço Antônio da Rosa.

Bento; Nação; 48; Srs. Fortunato José da Silva e Ana Maria da Conceição (falecidos); dt. conc. 03-12-64; dt. reg. 20-12-64 (Livro S/N, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de seu valor, "não sendo o mesmo Bento obrigado a pagar 20$ a Francisco de Paula Coimbra Moura, e 11$200 a Joaquim Pereira Marques, por nos ter entregado ao fazer desta, e que do mesmo inventario era obrigado" e "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado e as enfermidades que sofre". A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Serafim José da Silva Boaventura, José da Silva, João Vergílio da Silva, Fortunato José da Silva, José Frutuoso da Silva, Jacinto Dias de Azevedo, Felisbino José da Silva, Polidero José da Silva, Francisco Dias da Costa, Sesefredo Dias da Costa, "representados estes dois por seu pai", Rogério Dias da Costa, e Maria Fortunata da Silva.

Vitorino; da Costa; 70; Sr. Antônio da Cunha de Avila; dt. conc. 27-04-65; dt. reg. 27-04-65 (Livro S/N, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber escrever, o senhor pediu a Afonso Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicia; ainda por batizar; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 5 meses; Sra. Ana Rodrigues Velho; dt. conc. 13-10-65; dt. reg. 14-10-65 (Livro S/N, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Antônio de Souza que a assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 50; Sr. Lourenço Antônio da Rosa (Capitão); dt. conc. 14-01-66; dt. reg. 17-01-66 (Livro S/N, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos serviços que me tem prestado".

Silvana; Crioula; 40; Sra. Maria Joaquina de Oliveira; dt. conc. 22-07-66; dt. reg. 14-08-66 (Livro S/N, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, e pela muita amizade que lhe tenho, depois de minha morte concedo inteira e plena liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Xavier Pereira de Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Nação; 50; Srs. Ana Moreira dos Santos (viúva de Joaquim Antônio dos Santos) e herdeiros; dt. conc. 06-03-67; dt. reg. 29-03-67 (Livro S/N, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que nos tem prestado e por nosso falecido marido, pai e sogro, ter dito em sua vida que queria que esta escrava ficasse forra". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Pinto Moreira que a assinasse a rogo.

Amâncio; Crioulo; de 40 a 50; Sra. Maria Clara Vieira; dt. conc. 28-04-67; dt. reg. 30-04-67 (Livro S/N, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida por ter "prestado bons serviços, por meu falecimento, isto é, desde o dia em que eu falecer ficará liberto". A senhora pediu a Jônatas José Bernardes que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; 40; Sr. Severino Antônio de Castro; dt. conc. 25-04-58; dt. reg. 21-12-67 (Livro S/N, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida por ter "prestado com toda a fidelidade e respeito muitos bons serviços, por isso que por minha morte fica o dito escravo Joaquim gozando de sua liberdade". Por não saber ler escrever, o senhor pediu a Manoel Soares do Amaral e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; 50; Sra. Luciana Maria da Conceição; dt. conc. 12-01-68; dt. reg. 25-02-68 (Livro S/N, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Luiz Henriques de Jesus que a assinasse a rogo.

Maria; conhecida por Maria Pequena; parda/mulata; mucama; Sr. Fermiano Pereira Gomes (e sua mulher, Maria Nunes Benfica Gomes); dt. conc. 18-03-67; dt. reg. 16-03-68 (Livro S/N, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que nos tem prestado como mucama".

Ginelva; Catarina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 2; Sr. Manoel Dias Ribeiro de Almeida (e sua mulher, Catarina Pinto de Almeida); dt. conc. 20-05-66; dt. reg. 16-03-68 (Livro S/N, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "para que desde já seja considerada forra, e viva como tal em nossa companhia até que seja emancipada pela Lei ou casar-se".

Joana e seus filhos **Felisberto**, **Clementina** e **Francisca**; Sr. Manoel Antônio da Silva; dt. conc. 26-02-65; dt. reg. 29-04-68 (Livro S/N, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "bem que me tem feito e felicidade com que me tem servido, por isso passo-lhe esta carta de liberdade e a seus 3 filhos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Marcelino Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Elisa; Tereza (sua mãe, foi escrava da senhora); preta; Crioula; 20; Sra. Dorotéia Rosa de Jesus; dt. conc. 07-04-64; dt. reg. 02-06-68 (Livro S/N, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, e eu a ter criado, a deixo forra e livre de cativeiro depois de meu falecimento [...] e se ela continuar a ter filhos estes serão cativos, sendo livres somente os que ela tiver posteriormente a minha morte". A senhora declara que vendeu a mãe da escrava, a Isidoro Pereira de Borba, morador em Porto Alegre. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Guilherme Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Oligário (Elisa, sua mãe, escrava da mesma senhora, pardinho/mulatinho, 4) e **Margarida** (Elisa, sua mãe, escrava da mesma senhora, Crioulinha, 2); Sra. Dorotéia Rosa de Jesus; dt. conc. 20-06-66; dt. reg. 02-06-68 (Livro S/N, p. 27v). Desc.: A carta foi

concedida “pela muita amizade que lhe tenho e por os ter criado os deixo forros e livres do cativeiro, depois do meu falecimento em diante”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Guilherme Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; Nação; maior de 70; Sr. Francisco Soares França; dt. conc. 02-08-68; dt. reg. 17-10-68; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro S/N, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos “bons serviços que me tem prestado a mesma, por sua avançada idade e grandes achaques de enfermidades que sofre”.

João Rodrigues de Ataídes (mulato, desta Província, idade: avançada) e sua mulher **Catarina** (Crioula desta Província); Srs. Manoel Pires Carneiro, Francisco Pires Carneiro, João Pires Carneiro, José Pires Carneiro (e sua mulher, Francisca Maria da Conceição), Francisco Alves dos Santos (Capitão) e outros; dt. conc. 02-12-68; dt. reg. 07-12-68; de Mundo Novo (Livro S/N, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida “gratuitamente e sem condição”. Os escravos foram recebidos de herança dos falecidos pais e sogros dos senhores, Isidro Pires Carneiro e Francisca Maria da Conceição.

Laurentina; 37; Sr. Francisco Xavier dos Santos; dt. conc. 14-01-69; dt. reg. 11-05-69; do Distrito do Miraguaia (Livro S/N, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem feito, fidelidade com que me tem servido, com a condição de acompanhar-me enquanto for solteira”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Marcelino Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Luciana; Crioula; Sra. Damásia Inácia Joaquina; dt. conc. 19-01-68; dt. reg. 28-06-69 (Livro S/N, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e em remuneração aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Feliciano José dos Santos que a assinasse a rogo.

Cláudio; Crioulo; 36; Sra. Ana Joaquina do Nascimento; dt. conc. 10-06-69; dt. reg. 02-07-69; do Distrito de Miraguaia (Livro S/N, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$, e “em atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que lhe tenho [...] depois de meu falecimento gozará de sua liberdade”. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jesus de Oliveira Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Narcisa (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 9 a 10; Sras. Laurinda Maria de Magalhães e sua irmã ; dt. conc. 26-01-70; dt. reg. 11-05-70 (Livro S/N, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida tendo a senhora declarado em seu testamento ficar para sua irmã, D. Guiomar Maria de Magalhães [a escrava], “porém tendo esta me declarado que desejara que fosse a mesma Inácia libertada; resolvi passar o presente titulo, para que depois de meu falecimento goze a referida escravinha Inácia, de sua liberdade”.

Rodugéria; Maria Raquel (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinha/mulatinha; 4 meses; Sra. Catarina Nunes Benfica; dt. conc. 16-08-67; dt. reg. 11-05-70 (Livro S/N, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor que lhe tenho”.

Acácio; Porcidonha (sua mãe natural, parda, escrava do mesmo senhor); “semi-branco”; 1; Sr. Manoel Pereira Bueno (Capitão); dt. conc. 14-06-70; dt. reg. 01-07-70; da Freguesia de Vacaria (Livro S/N, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 230$, sendo que “concorri com a quantia de 20$ e o meu filho Manoel Batista Pereira Bueno, com a de 10$, sendo o restante preenchido na importância de 200$, pela Comissão encarregada de promover donativos para festejar o fim da Guerra conta o Paraguai e pelo Dr. Antônio de Pádua Holanda Cavalcanti , entrando no programa do festejo a liberdade do mencionado inocente Acácio, razão pela qual concorreu para este ato caridoso e patriótico”.

Antônio; pardo; Sr. Fortunato José dos Santos; dt. conc. 27-10-69; dt. reg. 25-08-70 (Livro S/N, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida “cujo escravo fica obrigado a prestar-me obediência e serviços durante a minha vida, e por meu falecimento ficará obrigado a obedecer e servir minha mulher durante 6 anos e findo este prazo gozará de sua liberdade”. O escravo foi recebido de herança de sua filha, Januária. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido Gomes de Barros que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; preta; Crioula; 70; Sr. Antônio José Dias (Capitão); dt. conc. 22-08-70; dt. reg. 30-08-70 (Livro S/N, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 260$. A escrava foi recebida de herança de sua sogra, Inácia Custódia de Jesus.

Rufino; Maria Salomé (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; 1 mês; Sra. Catarina Nunes Benfica; dt. conc. 08-09-70; dt. reg. 09-09-70 (Livro S/N, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Zefirino; Maria (sua mãe natural, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Catarina Nunes Benfica; dt. conc. 26-11-69; dt. reg. 17-10-70 (Livro S/N, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Maria Raquel; parda; de 30 a 40; Sra. Catarina Nunes Benfica; dt. conc. 16-11-70; dt. reg. 17-11-70 (Livro S/N, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida “pela amizade e serviços que me tem prestado”.

Belizária; Crioula; 70; Sr. Vicente José Gomes (Capitão); dt. conc. 16-08-70; dt. reg. 26-11-70 (Livro S/N, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado e à minha mulher, pela sua fidelidade”.

Silvana; preta; Africana; Sr. Manoel Joaquim de Carvalho Neto; dt. conc. 27-12-70; dt. reg. 28-12-70 (Livro S/N, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$, e “em atenção à sua conduta e serviços que me prestou”.

Laurinda; Ana (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 17; Sr. José Francisco do Portal; dt. conc. 08-12-70; dt. reg. 09-02-71 (Livro S/N, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600$.

Narcisa (Crioula, 53), **Tomásia** (Crioula, 43), **Isalina** (mulata, 43), **Catarina** (Crioula, 40), **Angélica** (Crioula, 36), **Laurinda** (mulata, 32), **Florinda** (mulata, 29), **Albino** (mulato, 25), **Maria** (mulata, 29), **Firmino** (mulato, 20), **Ana** (mulata, 18), **Elisa** (mulata, 10), **Manoel** (mulato, 2) e **[sem nome]** ("ainda não está batizado", Maria, sua mãe, mulatinho, 1); Sra. Gertrudes Eufrásia Lopes (e seu marido, Capitão Vicente José Gomes); dt. conc. 02-08-70; dt. reg. 11-01-71 (Livro S/N, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em razão de serem "crias de casa, filhos e netos das ditas minhas escravas Narcisa, Isalina, e de outras, aos quais escravos acima mencionados, em número de 14, pelo grande amor que lhes tenho, pelos bons serviços que me tem prestado, depois de meu falecimento e do meu marido [...] gozarão eles de suas liberdades". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Reginaldo Domingues Boeiras que a assinasse a rogo.

Francisco; Isalina (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); pardo/mulato; 23; Sr. Vicente José Gomes (Capitão); dt. conc. 22-08-70; dt. reg. 11-02-71 (Livro S/N, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "cujo escravo a muitos anos dei ao meu sobrinho Jerônimo José Lopes, para dele servir-se como seu verdadeiro escravo, durante sua vida, e por morte de meu dito sobrinho Jerônimo, ficará o mesmo mulato Francisco liberto".

Ana; parda/mulata; 44; Sr. José Francisco Postal; dt. conc. 09-05-71; dt. reg. 25-05-71 (Livro S/N, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$.

Justina; parda; Sr. Henrique Lopes da Fonseca; dt. conc. 18-03-71; dt. reg. 25-05-71 (Livro S/N, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$. A escrava foi recebida de herança da sogra da senhora, Leonor Bernardina Dutra.

Felisberta; Josefa (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulatinha; 8; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 05-05-71; dt. reg. 16-07-71; do Distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro S/N, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Quinteliana; parda; 50; Sr. Serafim Ferreira Ramos; dt. conc. 01-08-71; dt. reg. 02-08-71(Livro S/N, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$, pelo marido da escrava de nome David, escravo de seu pai.

Joaquim; pardo; 40; Sr. Miguel Vieira de Aguiar; dt. conc. 08-09-71; dt. reg. 12-09-71 (Livro S/N, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Leodata; Crioula; 44; Srs. Constança Pereira dos Santos e seus filhos, Antônio Pereira Duarte, José Pereira da Rosa e João Severino Pereira; dt. conc. 23-06-63; dt. reg. 11-10-71 (Livro S/N, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "pelo amor que temos á dita escrava, bons serviços que nos tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Reginaldo Domingues Boeiras que a assinasse a rogo.

Belmira; parda; Sr. João Dias de Oliveira (viúvo de Isabel Gonçalves Ferreira); dt. conc. 02-10-71; dt. reg. 19-10-71 (Livro S/N, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar até minha morte". A escrava foi recebida de herança da mulher do senhor.

Ana; parda; Sr. Amandio José de Araújo; dt. conc. 14-11-71; dt. reg. 09-09-72; de Conceição do Arroio (Livro S/N, p. 46r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi recebida de herança dos pais do senhor.

Bernardo; Belmira (sua mãe); pardinho; Sra. Isabel Gonçalves Pereira (falecida); dt. conc. 18-09-72; dt. reg. 20-09-72; de Porto Alegre (Livro S/N, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "em seu favor o disposto no art. 4º da Lei 2.040 de 28-09-71, e tendo o seu padrinho Bernardo José da Silva conseguido em favor do mesmo pardinho a quantia de sua avaliação feita no inventário que se procedeu por falecimento de D. Isabel Gonçalves Pereira a cujo espólio pertencia o dito pardinho, que na partilha foi dada aos herdeiros e filhos, Francisco Jorge Ribeiro, [...] e outorgado pelo despacho do Meritíssimo Dr. Juiz de Órfãos deste termo e de conformidade com a Lei citada nessa mesma qualidade de procurador confiro plena liberdade ao referido Bernardo, por ter de seu padrinho e protetor recebido a quantia [...] de 100$ que foi dirigida por autorização da Sociedade Libertadora da cidade de Porto Alegre e assinada por Luiz Antônio Henriques de Carvalho Flor". A carta foi passada por José Inácio da Silva Ourives.

Francisco; pardo; 25; Sra. Dorotéia Maria do Nascimento (viúva de José Rodrigues Garcia); dt. conc. 25-02-73; da Fazenda de São José do Rolante, no 1º Distrito (Livro S/N, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "visto que do mesmo recebi o preço por que convencionei libertá-lo". O escravo foi comprado de Marcelino Soares da Silva.

Militão; pardo; 40; Sr. Antônio Nunes Benfica (Major); dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 17-07-74 (Livro S/N, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$, quantia por que foi avaliado. O escravo foi recebido de herança de sua mãe, Antônia Nunes Benfica. A senhora pediu a Estácio Ribeiro Álvares que a fizesse.

Livro 2 - 1811 a 1813

Mariano (Crioulo, 50), Nazária (Crioula, 40), **Silvana** (mulata, 30), **Ana** (Crioula, 19), **Severino** (45) e **Felisberto** (mulato, 16); Sras. Angelina de Jesus e sua irmã Maria de Andrade de Jesus; dt. reg. 14-10-12; da Costa de Miraguaia (Livro 2, p. 90v). Desc.:

A carta foi concedida com condição de os escravos servirem até a morte das senhoras e "pelos bons serviços que este escravos me tinham feito e pela fidelidade deles e o amor que aos mesmos tem pelos haverem criados".

Livro 5 - 1852 a 1860

Joana; Nação; Sr. Mateus Machado da Silveira (e sua mulher, Maria Inácia da Conceição); dt. conc. 10-03-52; dt. reg.15-03-52; do Olho da Água, Distrito da Freguesia de Viamão (Livro 5, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que temos na dita escrava Joana, e o bem com que nos tem servido sempre pronta e em tudo fiel [...] e também pelo motivo da dita escrava Joana nos dar a quantia de 10 doblas". Por não saberem escrever, os senhores pediram a seu filho, Manoel Machado da Silveira, que assinasse a rogo do senhor e a José Camilo Lopes que assinasse a rogo da senhora.

Dorotéa; parda; Srs. Porfírio José Damaceno e Carolina Damaceno; dt. conc. 13-05-50; dt. reg. 24-05-52; da Invernada das Antas (Livro 5, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "por atenção aos bons serviços que esta dita escrava nos prestou quando existíamos em companhia da dita finada". A escrava foi comprada da herança de Rosa Maria Leite.

Caetana; parda; 30; Sr. Manoel Francisco dos Passos; dt. conc. 20-12-42; dt. reg. 26-06-52; de Alegrete (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que dita parda me tem dado, tratando-me com zelo em minha velhice, tornando-se por isso, digna de minha gratidão". A escrava foi comprada há 9 anos dos herdeiros da falecida mãe do senhor, Silvana Rosa. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse

Domingos; Benguela; Sra. Maria da Trindade; dt. conc. 09-07-52; dt. reg. 14-08-52; de Barro Vermelho (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$. A senhora pediu a Antônio Luís Henrique de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Bárbara; mulata; Sra[78].; dt. conc. 17-06-40; dt. reg. 11-12-52 (Livro 5, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "com a condição de servir ao Tenente José Carvalho e sua mulher durante a vida de ambos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim de Albuquerque que a assinasse a rogo.

Maria; Juliana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; Sra. Joana Inácia de Jesus (viúva de Antônio Silveira dos Santos); dt. conc. 20-12-52; dt. reg. 07-01-52[79]; de Passo Grande (Livro 5, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$, e "atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que me tem, sem mais ônus ou condição alguma que há de servir em minha companhia enquanto eu viva". A escrava foi recebida de herança de seu marido. A senhora pediu a Francisco Antônio Leal que e a assinasse a rogo.

Maria; 50; Sr. Silvério Antônio de Jesus; dt. conc. 06-11-52; dt. reg. 26-01-53 (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$. A escrava foi comprada do cunhado do senhor, José Antônio de Lima Júnior.

Manoel; pardo; Sr. José Antônio da Silva Porto; dt. conc. 25-05-53; dt. reg. 25-05-53 (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "em data de ontem foi julgado pelo Tribunal dos Jurados a sofrer a pena de açoites, e para que o referido escravo não venha sofrer essa pena, desde já lhe concedo plena liberdade".

Marcelina; Crioula; Sr. Satírio Lourenço de Melo; dt. conc. 29-01-52; dt. reg. 04-07-53 (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me está fazendo e que me tem feito, e à fidelidade que me tem servido até a presente [...] assim como também são libertos todos os filhos que tiver a mesma escrava da data desta minha Carta de Liberdade em diante com a condição porém, de ela me servir como até agora me tem servido enquanto eu for vivo". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vitorino Corrêa de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 40; Sra. Jacinta Nunes de Siqueira; dt. conc. 17-02-53; dt. reg. 22-08-53; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 200$, "e porque eu me acho em avançada idade, e não tenho quem me socorra em minhas necessidades, e mesmo atendendo aos bons serviços que o dito meu escravo me tem feito em contemplação disso, recebi os ditos 200$ achando-me paga e satisfeita do valor do dito meu Crioulo [...], mas com a condição do mesmo crioulo servir-me e viver em minha companhia até o meu falecimento, prestando-me toda a qualidade de serviços que necessário for, e obedecer-me como sua ama e protetora". A senhora pediu a Manoel Dias Ribeiro de Almeida que a assinasse a rogo.

Manoel; 18; Sra. Jacinta Nunes de Siqueira; dt. conc. 08-08-53; dt. reg. 22-08-53; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços e prontidão com que me tem servido e me oferecer a quantia de 400$, que da mão do mesmo escravo recebi [...] e atendendo eu o amor e humildade com que sempre me tratou em minha velhice [...], com a condição, porém, de me acompanhar e servir-me como meu criado durante a minha vida, em tudo quanto for por mim determinado". A senhora pediu a Manoel Dias Ribeiro de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Ana (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); mulatinha/parda; Sra. Jacinta Nunes da Siqueira; dt. conc. 10-11-51; dt. reg. 22-08-53; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$ e "pelos bons serviços e amizade que eu lhe tenho se for merecedora de eu lhe conferir e dar-lhe sua liberdade [...].

[78] Não consta no documento o nome da senhora.
[79] A data de registro consta como posterior à data de concessão.

Declaro mais, que a dita mulatinha não poderá sair de minha companhia e me prestará seus serviços em tudo quanto eu ordenar, e for inerente a seu sexo, durante a minha vida". A senhora pediu a Manoel Dias Ribeiro de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; Crioula; Sra. Maria Moreira; dt. conc. 03-09-53; dt. reg. 29-10-53; de Lombas (Livro 5, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Pinto Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

João Rodrigues; Crioulo; 25; Sr. Manoel Ricardo dos Reis; dt. conc. 15-10-53; dt. reg. 21-11-53; do Distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, 500$. Por não saber ler, o senhor pediu a Antônio Ferreira de Castilhos que a assinasse a rogo.

Nazário; pardo; 50; Sra. Clara Rosa de Jesus (casada com Antônio Rodrigues de Sousa Salazar, Capitão); dt. conc. 11-09-49; dt. reg. 22-11-53; do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com assistência de seu marido [...] com a condição porém de nos servir como cativo que é, enquanto eu for viva". Por não poder escrever, a senhora pediu a Antônio Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse rogo.

Catarina; casada com Ângelo (negro, escravo do pai do senhor, Antônio Gomes Ribeiro); Nação; 40; Sr. Cândido Gomes Ribeiro; dt. conc. 11-03-54; dt. reg. 15-03-54 (Livro 5, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250$. O senhor pediu a Mateus Antônio de Sá que a fizesse.

Teresa; parda; 50; Sra. Maria Clara (viúva); dt. conc. 11-03-54; dt. reg. 16-03-54 (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Lopes dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Perpétua; parda; Sra. Ana Maria da Silva (falecida); dt. conc. 16-01-54; dt. reg. 05-04-54; do Distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Delegado de Polícia, o Dr. Antônio da Cunha Cavalcanti de Albuquerque e Melo "procedendo-se o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de D. Ana Maria da Silva, foi descrita e avaliada pela quantia de 200$ uma parda de nome Perpétua, e que por seu irmão Guilherme José de Sousa foi oferecida a referida quantia em dinheiro para a mesma obter sua liberdade, em vista que não aparecendo oposição da parte dos herdeiros da mesma falecida mandei passar a presente carta".

Clara Leite de Jesus; parda/mulata; Sr. José Joaquim Velho (e sua mulher, Margarida Leite Ribeiro); dt. conc. 03-02-52; dt. reg. 30-05-54; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida, "pela ter criado e os ter servido muito plenamente [...], com declaração de os acompanhar até a sua morte e no caso que ela se aporte ela e seu marido ficarão ambos obrigados a dar a que foi avaliada a dita escrava". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Lourenço Justiniano da Rocha Magalhães que a assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 21-09-54; dt. reg. 23-09-54; do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 13 incompletos; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 25-09-54; dt. reg. 17-10-54; do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "e se conserve em companhia de sua avó". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Luís Álvares que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; ainda por batizar; idade: recém nascido Sra. Ana Joaquina de Oliveira; dt. conc. 28-06-54; dt. reg. 21-10-54 (Livro 5, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Felisberto Lopes dos Santos que a assinasse a rogo.

Joaquina (preta, Crioula) e seus filhos **Martinho**, **Jovêncio** e **Maria**; Sr. José Luís Álvares; dt. conc. 04-11-54; dt. reg. 29-11-54; do Distrito do Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte do senhor "pelo amor que lhes tenho de criação e não posso ser ingrato para com eles, de os deixar cativos para todas as suas vidas". O senhor afirma já ter libertado outros 3 filhos da mesma escrava na pia batismal, de nomes Manoel, Rita e Cândida.

Joaquina; cabra; Sra. Úrsula Maria da Conceição (viúva de José Joaquim Pereira); dt. conc. 17-07-54; dt. reg. 06-02-55 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora.

Antônio; da Costa/Congo; Sr. João Vicente Neves; dt. conc. 21-04-55; dt. reg. 19-05-55; do Distrito da Miraguaia (Livro 5, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, e "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que lhe tenho".

Maria; Crioula; Sr. Justiniano Alves de farias (e sua mulher, Felicidade Maria de Jesus); dt. conc. 27-02-5[?]; dt. reg. 10-08-55 (Livro 5, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem feito [...] com a condição de nos acompanhar durante as nossas vidas".

Antônio; Nação; Sra. Joana Inácia de Jesus; dt. conc. 02-03-41; dt. reg. 10-03-56; de Passo Grande (Livro 5, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "em remuneração dos bons

serviços que me tem dado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jeremias Francisco de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Sra. Bernardina Maria de Jesus; dt. conc. 08-07-56; dt. reg. 27-09-56; do Distrito de Maquiné (Livro 5, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora não ter "feito até esta data testamento e podendo acontecer que morra sem o fazer, e tendo desejos, e sendo minha vontade, declaro que por meu falecimento fica liberto o meu escravo Manoel". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Demétrio Alves de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Belchior; mulato; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 20-11-47; dt. reg. 27-09-56; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "por este mesmo escravo lhe ter muitos bons serviços o libertava, [...] dora da morte dela".

Celestino; ainda por batizar; Marcelina (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardo; 4 meses; Sra. Roberta Inácia Lopes; dt. conc. 22-12-56; dt. reg. 22-12-56 (Livro 5, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 192$, pela mãe do escravo. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Francisco José Lopes que a fizesse e assinasse.

Henriqueta; Sr. Joaquim Teles da Silva; dt. conc. 18-08-56; dt. reg. 24-12-56; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "pelos bons serviços que me tem feito". Por não saber escrever, o senhor pediu Antônio Domingues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Sr. Joaquim Teles da Silva; dt. conc. 18-08-56; dt. reg. 24-12-56; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "pelos bons serviços que me tem prestado". Por não saber escrever, o senhor pediu Antônio Domingues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; mulato; 34; Sra. Margarida Leite Ribeiro; dt. conc. 18-05-57; dt. reg. 20-06-58; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. A senhora pediu a seu sobrinho, Olivério Pedroso de Morais que a fizesse e assinasse a rogo.

Constança; parda; Sra. Joaquina Antônia de Azevedo (falecida); dt. conc. 29-04-57; dt. reg. 03-07-57 (Livro 5, p. 68r). Desc.: A carta foi passada pelo Juiz Municipal, o Dr. Luís Inácio de Melo Barreto "tendo-se por este juízo processado una títulos de inventário de partilhas amigáveis dos bens que ficaram por falecimento de Joaquina Antônia de Azevedo, casada que foi com Joaquim Pinheiro da Rosa, neles foi descrita e avaliada sua escrava [...] pela quantia de 1:000$, cuja quantia recebi no ato da avaliação para sua liberdade, sendo descontada dela, a de 40$ que sua finada senhora legou em seu testamento em favor da liberdade da mesma escrava, e se conformando a viúva e herdeiros que se desse carta de liberdade à referida escrava visto que recebi o valor, assim a requereram e foi ultimamente ordenado na sentença que julgou o mesmo inventário em virtude da qual para título da dita escrava se passou a presente carta de liberdade".

Damásio; Crioulo; 32; Sr. João Pedro da Costa; dt. conc. 08-05-57; dt. reg. 14-07-57; de Paraíso, Distrito de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos muitos e bons serviços que me tem prestado, e mesmo por não ter me dado o mais mínimo desgosto, e em recompensa de tantas gratidões que comigo tem praticado de minha morte em diante lhe deixo forro [...] pelo amor de Deus, e mesmo por ser ele estimável, com o pretexto, porém, de preexistir em companhia de minhas 3 filhas solteiras que são: Honória, Cândida e Francisca até que elas se casem, e se por ventura alguma delas senão queira casar, este pretexto não excederá de 10 anos, perdendo o direito do agraciado aquelas que se forem casando, a quem o dito agraciado prestará as ditas 3 órfãs todos os serviços que lhe for mister próprios de escravos". O senhor pediu a Quintiliano José de Camargo que a fizesse.

Sara; Nação; Sr. José Maria de Magalhães (e sua mulher, Dizidéria Nunes Benfica, ambos falecidos); dt. conc. 20-11-55; dt. reg. 24-07-57 (Livro 5, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava ter apresentado "a quantia por que foi avaliada, e como tivéssemos em atenção os serviços e as lealdade que a mesma sempre nos prestou". A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores, Manoel Joaquim de Araújo, Maria José de Magalhães Benfica, Laurinda Maria de Magalhães, Benvinda Maria de Magalhães, Guiomar Maria de Magalhães e Antônia Maria de Magalhães.

Felicidade; Crioula; 40; Sra. Catarina Rosa de Jesus; dt. conc. 24-09-57; dt. reg. 29-09-57; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 5, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, por Floriano Manoel Antônio, e "em atenção aos muitos e bons serviços que me tem prestado, e o amor com que me tem tratado nas minhas enfermidades". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tenente João Antônio Gomes Filho que a assinasse a rogo.

Belmira; cria de casa; parda; Sra. Isabel Francisca Pereira; dt. conc. 23-07-44; dt. reg. 23-12-57; de Porto Alegre (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com "sendo a condição acompanhar-me, e servir-me com a mesma humildade, zelo e fidelidade como até agora me tem servido durante a minha vida, [..] somente poderá gozar de sua liberdade depois do meu falecimento". Por não poder fazer, a senhora pediu a Elói José Fernandes Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

André; Nação; 50; Sra. Antônia Nunes Benfica; dt. conc. 29-03-58; dt. reg. 30-03-58; da Fazenda do Junco (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, e atendendo já a sua avançada idade e o pedido que me fez [...] dando-me o mesmo ao fazer esta a quantia de 400$, pela sua liberdade".

Luís Ferreira; Crioulo; Sr. Porfírio José Damaceno; dt. conc. 07-03-58; dt. reg. 14-04-58; de Porto Alegre (Livro 5, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$.

Vicente; preto; Crioulo; 55; Sra. Catarina Antônia Vieira (e seus herdeiros, José Carlos de Borba, Generosa Antônia de Jesus e Antônio José de Borba); dt. conc. 17-08-58; dt. reg. 30-08-58; de Campestres (Livro 5, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem prestado até hoje [...] e por termos recebido do dito [...] a quantia de 500$". Os senhores pediram a Antônio da Silva Custódio que a fizesse.

Brigida; Crioula; 60; Sr. João da Rosa; dt. conc. 06-11-58; dt. reg. 06-11-58 (Livro 5, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado e obediência que sempre me aguardou, [...] com a obrigação porém de que a mesma escrava se conservará em minha companhia para continuar a receber o tratamento necessário a sua subsistência atenta a sua avançada idade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Antônio de Sousa Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Fideles; mulato; 34; Sr. Antônio Pereira dos Santos; dt. conc. 14-10-58; dt. reg. 30-11-58; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$, "[rasurado] e conhecendo os bons serviços que o dito meu escravo me tem feito [...], mais com a condição do mesmo mulato servir-me e viver em minha companhia até meu falecimento, prestando-me toda a qualidade de serviços que necessário for, e obedecer-me como seu amo e protetor". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Antônio Leal que a fizesse e a João Antônio Nunes que a assinasse a rogo.

Maria; "inocente"; Vicência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. João José de Fraga (e sua mulher Ana Joaquina de Jesus); dt. conc. 07-12-58; dt. reg. 07-12-58 (Livro 5, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que sua mãe nos tem prestado, e como liberta queremos que a referida inocente Maria fique considerada desde seu batismo". Os senhores pediram Joaquim Antônio de Sousa Maia que assinasse a rogo do senhor e a e a Manoel Lopes dos Santos que assinasse a rogo da senhora.

Honorata; parda/mulata; Sr. Antônio José Nunes (e seus filhos, Antônio José Nunes Filho, Ricardo Antônio Nunes e Jesuína Maria da Conceição); dt. conc. 16-02-59; dt. reg. 21-02-59; de Catanduba (Livro 5, p. 85r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Pedroso de Morais que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca Maria de Oliveira; Isabel (sua mãe, preta); Crioula; Sra. Maria Joaquina de Oliveira; dt. conc. 06-01-60; dt. reg. 13-01-60; da Aldeia Velha (Livro 5, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido e amor que lhe tenho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Nicolau de Farias Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 18 - 1876 a 1879

Manoel; pardo; Sr. Luiz Silveira Braga; dt. conc. 15-09-77; dt. reg. 30-10-77; da Costa da Lagoa de Barros (Livro 18, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, que corresponde a parte do senhor, a outra parte do referido escravo, pertencente à mãe do senhor continuará cativa. O escravo foi comprado de Laurindo Silveira de Azevedo, casado com a irmã do senhor, Ana Silvéria Braga.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1823 a 1833

José; Congo; Sr. Joaquim José de Barcelos (e sua "companheira", Ana Inácia de Jesus); dt. conc. 23-08-23; dt. reg. 27-08-23 (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 166$400. Os senhores pediram a João Luiz da Silveira que a assinasse a rogo.

Joaquina; Angola; Sr. José Mendes Neves (e sua mulher, Maria Álvares); dt. conc. 12-01-24; dt. reg. 05-02-24 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos bons serviços que nos tem feito, como por esmola que lhe fazemos [...] com a condição, porém, de nos servir unicamente durante nossas vidas". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão-Mor Antônio Nunes Bemfica que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; "cria da casa"; mulato; Sr. João Mendes Neves (e sua mulher, Maria Alvares); dt. conc. 19-01-24; dt. reg. 05-02-24 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos bons serviços que nos tem feito, como por o contemplar por meu filho, e por isso, é de muito de nossas vontades conferir-lhe a dita liberdade para ficar isento de todo a escravidão [...] com a condição porém de nos servir unicamente durante nossa vida". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Capitão-Mor Antônio Nunes Bemfica que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Mariana Rosa de Azevedo; dt. conc. 15-11-21; dt. reg. 12-02-24 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem feito, e por ter me dado a multiplicação de 5 escravos". A senhora era moradora nos subúrbios da Vila Santo Antônio da Patrulha. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicia; Crioula; Sra. Ana Rodrigues Velho; dt. conc. 09-03-23; dt. reg. 22-02-24 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que tem servido, e sempre de boa vontade, e obediência, é minha vontade, que por minha morte não sirva mais a pessoa alguma, e que portanto depois de minha morte, fique isenta de toda escravidão [...], e por evitar qualquer dúvida que se possa opor por parte de meus herdeiros a tomo a parte de minha terça, no valor de 100$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão José de Azevedo Barbosa que fizesse e assinasse a rogo.

Mariano; cabra; Crioulo; Sr. Anastácio Gonçalves de Araújo (Tenente e sua mulher, Maria Antônia de Araújo e Silva); dt. conc. 01-12-23; dt. reg. 02-04-24; da Casa da Administração no Registro de Santa Vitória (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Bárbara; cabra; Sr. Francisco Manoel de Paula e Silva (Capitão); dt. conc. 24-04-23; dt. reg. 27-12-24; de Cima da Serra (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "por ter minha falecida mãe pedido-me antes da sua morte que a libertasse e assim o fica sendo como se forra nascida no ventre de sua mãe fosse". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Maria da Anunciação do Espírito Santo.

Feliciana; mais de 50; Sr. Antônio Pereira da Silva; dt. conc. 20-12-21; dt. reg. 20-04-25 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, que me deverá acompanhar até a minha morte, e depois poderá ir em paz [...], por ser a liberdade o direito mais sagrado, que pode haver entre os cativos, o que tudo faço pelo amor de Deus e para que a dita liberta fique gozando de sua liberdade", em retribuição aos bons serviços prestados. O senhor pediu a Anacleto José Gonçalves que a fizesse e assinasse como testemunha.

Pedro; "moleque"; Crioulo; 12; Sr. Francisco Manoel de Paula e Silva (Capitão); dt. conc. 15-12-24; dt. reg. 13-05-25; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção de me ter servido com fidelidade, [...] e sem defeito algum".

Luzia; Benguela; Sr. Faustino Martins de Ávila (e sua mulher); dt. conc. 06-01-25; dt. reg. 07-11-25; da Aldeia dos Anjos (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 10 doblas e em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram a Manoel Antônio Pais que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, esta por não saber ler nem escrever.

José; Crioulo; Sr. Angélica de Jesus; dt. conc. 12-03-26; dt. reg. 15-03-26 (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora haver "criado como se meu preferido filho fosse, e por este amor de criação, querendo o beneficiar, é vontade que por meu falecimento, fique forro e liberto, e somente com a condição de que se me sobreviver minha irmã Maria de Jesus, servir a esta enquanto ela viver, sem que pelo fundamento da liberdade, ele possa ser tirado do poder da dita minha irmã até seu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão João de Azevedo Barbosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Bartolomeu; Sr. Felisberto da Silva Luz Fogaça e Oliveira; dt. conc. 15-01-26; dt. reg. 28-03-26 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos muitos serviços que me tem feito em muitos anos de cativeiro".

Teresa; Sra. Maria Barbosa Leite da Anunciação; dt. conc. 04-07-04; dt. reg. 05-07-26; de Cima da Serra (Livro 1, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora declara mais "que sendo casada com José Gomes Valente em nada pode este embaraçar a dita minha vontade; porque adquiri esta escrava com o meu trabalho depois que ele de mim se apartou, e nada me deu assim como eu não quero entrar no gozo de quaisquer bens que ele deixe onde quer que faleça. Esta minha carta fica em poder de minha irmã para entregar depois de meu falecimento". A senhora pediu a Antônio Xavier Cardoso que a fizesse e como testemunha assinasse.

Quintiliano; Crioulo; Sra. Maria Francisca de Almeida; dt. conc. 29-07-26; dt. reg. 09-08-26 (Livro 1, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver "prestado muitos bons serviços, a por ele me ter dado a quantia de 128$, em várias porções e conhecendo que é merecedor de uma recompensa igual a seu merecimento por esta muito de minha livre vontade o liberto [...] somente com a condição de me acompanhar enquanto viva for". A senhora declara que havia feito uma doação do dito escravo a seu filho, Miguel Pedroso de Morais, "fica de nenhum efeito a vista deste benefício por ser sempre em direito preferível qualquer liberdade a uma simples doação que por motivos particulares o fiz, sem que tivesse recebido recompensa alguma do dito meu filho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Anacleto José Gonçalves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Felícia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 1; Sr. Agostinho Xavier Ribeiro; dt. conc. 10-08-25; dt. reg. 30-09-26 (Livro 1, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus e muito amor como a tenho criado", o qual senhor deixa a escrava cortada em sua terça em 20$, para que seus herdeiros não fossem prejudicados.

Rosa Maria de Jesus; preta; "natural da Corte e cidade do Rio de Janeiro"; Sr. Paulo Silveira (Benguela, foi escravo do falecido casal, José Silveira e Maria da Conceição); dt. conc. 08-05-23; dt. reg. 12-02-27; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços e seu bastante cuidado em tratar-me nas minhas enfermidades lhe passo a presente carta de liberdade". O senhor pediu a Francisco José do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Crioula; 23; Sr. Joaquina Domingas; dt. conc. 27-04-19; dt. reg. 20-03-27; da Freguesia de Nossa Senhora (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para poder tratar de sua vida". A senhora pediu a Manoel José Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Sr. Antônio Ribeiro Diniz; dt. conc. 03-07-27; dt. reg. 03-07-27 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Cível, João Francisco Machado, em razão de a escrava ter sido penhorada por seu senhor "para pagamento de Sebastião Gomes Barroso e outros, que tendo decorrido os devidos termos da execução foi finalmente na última Praça feita, no dia 01 deste corrente mês e ano, libertada pelo Reverendo Padre Marcelino Carvalho da Mota, que por ela fez pagamento aos dito

exeqüentes da quantia de 107$ e que por cujo motivo lhe era necessário o legítimo titulo para com ele poder gozar de sua liberdade".

Inácia; Crioula; Sr. José da Silva Bitencourt (e sua mulher, Ana Silveira dos Santos); dt. conc. 05-12-24; dt. reg. 22-10-27 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "com todo amor e respeito". Os senhores pediram ao Capitão João de Azevedo Barbosa que a fizesse e a José Gonçalves Ferreira que assinasse a rogo da senhora.

Roque; pardo; Sr. Ângelo Correia (e sua mulher, Páscoa Garcia); dt. conc. 08-03-15; dt. reg. 27-09-28; de Morro Grande (Livro 1, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Alferes Mário de Souza Maia que a fizesse e assinasse como testemunha.

Josefa; Rita (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); Sr. Ângelo Correia de Moraes; dt. conc. 13-03-29; dt. reg. 17-03-29; da Fazenda do Morro Agudo (Livro 1, p. 74v). A carta foi concedida mediante uma petição da certidão de liberdade requerida ao Vigário Geral da Província, que certificou "que revendo o livro que serve de assento dos batismos nele achou o assento batismal suplica retro pedido a folha 40v do teor e forma seguinte: Josefa, aos 21-06-02 batizou com ordem minha e por Santos Óleos o Padre Manoel Munis Simões a Josefa inocente, filha de Rita, escrava de Ângelo Correia, pai incógnito e se batizou por forra, foram padrinhos Joaquim José Velho e Gertrudes do Livramento".

Januário; pardo/mulato; Sr. João José de Fraga (e sua mulher, Ana Joaquina de Jesus); dt. conc. 08-01-25; dt. reg. 31-03-29; do Distrito das Lombas (Livro 1, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Matias de Mendonça que a fizesse.

Maria; preta; Sra. Catarina Nunes Bemfica; dt. conc. 30-06-28; dt. reg. 25-01-30 (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100$, valor pelo qual foi avaliada no inventário da falecida mãe da senhora, Maria Antunes Ferreira, de quem recebeu de herança. A senhora pediu a Narciso Peixoto de Oliveira que a fizesse.

Margarida; Crioula; 28; Sr. Antônio Inácio de Ávila; dt. conc. 15-03-30; dt. reg. 05-05-30 (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 18 doblas.

Maria; Nação; Sr. Francisco Domingues Boeira; dt. conc. 29-03-30; dt. reg. 11-06-30 (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito e eu encontrar nela todo o desvelo e amor com que me serve e querendo eu ter grato, desde já lhe confiro sua liberdade, como se nascesse forra de ventre de sua mãe, porém com a condição de gozar a dita liberdade só depois de meu falecimento, e declaro que os filhos que tiver até a minha existência serão cativos".

José; preto; Sr. Antônio Vieira Soares; dt. conc. 28-01-31; dt. reg. 29-01-31; de Taquara (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante a entrega, pelo escravo, de "um moleque por nome José que meu escravo José que dá por si e como recebi por muito meu gosto e satisfação lhe passo esse papel para a sua liberdade".

Zeferino; pardo; 7; Sr. Maria Barbosa de Sá; dt. conc. 15-08-15; dt. reg. 07-06-31; do Rincão do Biraguaia (Livro 1, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo não sair do poder de sua senhora enquanto esta viva fosse. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Ferreira Saldanha que a fizesse e a João Cipriano de Oliveira que a assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; Sr. Vicente Camargo; dt. conc. 24-11-28; dt. reg. 12-09-31; da Fazenda (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "atendo ao bem que me tem servido". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor. O senhor pediu a Francisco Pinto Bandeira que a fizesse.

Manoel; pardo/mulato; 4; Sr. Feliciano Garcia Rios; dt. conc. 10-03-32; dt. reg. 10-03-32 (Livro 1, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho [...] visto tê-lo criado e querendo eu mostrar a minha gratidão por isso lhe faço esta esmola de baixo da condição que esta só valerá depois da minha morte e que enquanto eu vivo for deve prestar-me e sempre acompanhar-me para assim poder gozar da graça que nesta carta lhe confiro".

Margarida; mulata; Sra. Deodora Maria Rodrigues de Jesus (viúva de Manoel de Sousa Duarte); dt. conc. 05-12-31; dt. reg. 21-04-32; da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 1, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 10 doblas e por ter "sempre me servido com todo o zelo, amor e lealdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juiz de Paz, Manoel Fernandes Lima, que a fizesse e assinasse a rogo.

Nazário; Crioulo; 10; Sra. Eugênia Joaquina de Sousa; dt. conc. 07-08-32; dt. reg. 11-08-32 (Livro 1, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição ao "muito amor que lhe tenho". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu irmão, Francisco Pinto Bandeira, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; mulata; Sra. Francisca Hermenegilda (falecida); dt. conc. 12-05-27; dt. reg. 31-08-32; de Cima da Serra (Livro 1, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por ficar pertencendo a terça da falecida senhora. A carta foi passada pelos filhos da senhora, Manoel Eugênio de Oliveira Soares, Sezefredo do Amaral e Silva, José Soares de Barros, Felisberto Batista de Almeida Soares e Francisco Soares de Paula Almeida, que pediram ao Capitão Francisco Manoel de Paula Silva que a fizesse.

Ludovina; casada com Francisco (liberto); Crioula; Sr. Luciano da Silva Custódio (e sua mulher, Maria Joaquina Leonarda); dt. conc. 20-05-29; dt. reg. 03-09-32 (Livro 1, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados,

sempre com muita lealdade. Os senhores pediram a Antônio da Silva Custódio que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

José; preto; Nação; Sr. Josefa Tomasia de Jesus; dt. conc. 20-10-32; dt. reg. 20-10-32 (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter "feito dele oferta depois de minha morte ao meu enteado Miguel Lourenço, e que por morte dele lhe passaria carta de liberdade, isto lhe fazia pelo amor de Deus, pelas suas moléstias de ser entrevado e cego e por que este falecesse da vida presente, e querendo eu ser grata em agradecer os bons serviços que aquele dito escravo José me tem feito e ter recebido dele alguma porção de dinheiro para suprir minha necessidades e velhice [...] o qual só valerá depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José dos Santos e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Firmiana; preta; Sr. Vicente Francisco dos Santos (falecido); dt. conc. 30-04-32; dt. reg. 24-12-32; do Passo Grande, da Freguesia de Nossa Senhora dos Anjos da Aldeia (Livro 1, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$, que "hoje deixava na terça para ser dividida por nós, recebendo como já recebemos, lhe damos plena e geral quitação". A carta foi passada pelos herdeiros, Manoel Francisco dos Santos, Felisberto Antônio dos Reis e José Lopes Pacheco e Serafim Inácio dos Santos.

Felisberto; pardo/mulato; Sr. Angélica de Jesus; dt. conc. 13-02-33; dt. reg. 14-02-33; da Costa de Biraguaia, Distrito de Santo Antônio da Patrulha (Livro 1, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida porque "o tenho criado como se meu próprio filho fosse e por este amor de criação lhe passo carta de alforria". Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Pereira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Fabrício (mulato, Crioulo; 50) e sua mulher **Maria Bárbara** (mulata, Crioula, mais de 40); Sr. José Damaceno de Córdova (e sua mulher, Rosa Maria Leite); dt. conc. 09-08-32; dt. reg. 16-02-33; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 1, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tenham feito [...] servirá o referido Fabrício unicamente da data desta 18 meses, e Maria Bárbara também unicamente com a obrigação de servir 3 anos e 6 meses, findando o dito prazos acima declarados os mesmos por libertos como que libertos fossem em batismo e poderão gozar de sua liberdade [...] no caso porém de o referido casal de escravos antes de findar o prazo acima tiverem algum filho não poderá ser forro, sim cativo só sim os pais em findando cada um os seus prazos em atual serviço".

Antônio (pardo/mulatinho, 9) e **Benjamim** (pardo/mulatinho, 2); Senhorinha (mãe de ambos, parda e escrava da mesma senhora); Sra. Caetana Barbosa de Sales; dt. conc. 27-01-31; dt. reg. 18-07-33 (Livro 1, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, servindo-me muito bem até o meu falecimento idem se por acaso eles praticarem alguns insultos durante a minha vida ficarão de novamente sujeitos a minha escravidão". Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim José Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; 12; Sr. José Ferreira de Abreu; dt. conc. 23-09-33; dt. reg. 27-09-33 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir até meu falecimento e depois disso poderá gozar de sua liberdade natural [...] e isto assim o faço por atender ao bem que me tem servido a dita escrava". O senhor pediu a João Duarte Ferreira que a fizesse.

Eva; Crioula; 29; Sr. José Ferreira de Abreu; dt. conc. 23-09-33; dt. reg. 27-09-33 (Livro 1, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir até meu falecimento e depois disso poderá gozar de sua liberdade natural [...] e isto assim o faço por atender ao bem que me tem servido a dita escrava". O senhor pediu a João Duarte Ferreira que a fizesse.

Antônio; "por antonomásia boleeiro"; Congo; 36; Sra. Floriana Antônia de Jesus; dt. conc. 18-10-33; dt. reg. 19-10-33 (Livro 1, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir até meu falecimento e me tratar com todo respeito e usar daquelas caridades que usam os bons filhos com seus pais [...] isto assim o faço por atender ao bem que me tem servido o dito escravo". A senhora pediu a Francisco Xavier de Xavier de Castro que a fizesse.

Livro 3 - 1847 a 1852

Tomás; pardo; Crioulo; 40; ferreiro; Sra. Maria Inocência Feijó; dt. conc. 22-11-47; dt. reg. 22-11-47 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$, valor em que foi cortado no inventário falecida filha da senhora, Generosa Nunes Benfica, de quem recebeu a escrava de herança. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Ferreira Xavier da Luz que a fizesse e assinasse a rogo. Consta na página seguinte, o registro de uma carta de liberdade com o mesmo teor.

Antônio; Nação; Sr. Serafim Luís Ferreira (e sua mulher, Maria Inácia dos Santos); dt. conc. 03-01-45; dt. reg. 13-04-48; da Entrada do Mato (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 750$. Os senhores pediram a Joaquim Alves de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Joaquim; preto; Sr. Ireno Antunes Pinto (falecido); dt. conc. 03-12-47; dt. reg. 26-04-48; de Porto Alegre (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em comprimento a uma das verbas do testamento, "recebi do preto [...] a quantia de 179$200 que ficou cortado e por isso que lhe passo o presente titulo de sua completa liberdade", passada pelo testamenteiro, Zeferino José Monteiro.

Antônia; parda; Crioula; Sr. João Luís do Nascimento (falecido); dt. conc. 05-05-48; dt. reg. 06-05-48; do 3º Distrito da Freguesia dos Anjos (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida pelo mediante o pagamento de 262$, "que recebi do senhor Florêncio Pires seu libertador, a saber 152$, em 09-11-35, nesta data que todo fazem os ditos 262$, valor porque liberto a dita escrava,

além dos respectivos juros dos 110$ que também recebi, correspondentes ao tempo decorrido daquela data [...] tudo para completamente de nosso trato e liberdade da dita escrava". A carta foi passada pelo procurador do falecido senhor, Custódio José Gonçalves, "por procuração bastante e carta de ordens presentes". A escrava havia sido comprada do falecido avô do senhor, José Luís Veiga.

Clara; parda; Sra. Páscoa Garcia do Espírito Santo (viúva de Ângelo Garcia de Moraes); dt. conc. 12-03-44; dt. reg. 08-05-48 (Livro 3, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 128$, "ficando a dita obrigada a pagar a Sisa". A senhora era moradora no Sítio do Morro Agudo, Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra. Por não saber escrever, a senhora pediu a Urbano José dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo; mudo; pardo; Sra. Páscoa Garcia do Espírito Santo (viúva de Ângelo Garcia de Moraes); dt. conc. 08-02-41; dt. reg. 08-05-48; da Vila da Laguna (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu viva for". A senhora era moradora no Sitio do Morro Agudo, Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra. Por não saber escrever, a senhora pediu a Floriano José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Nação; Sra. Prudência Joaquina de Oliveira; dt. conc. 27-11-45; dt. reg. 13-09-48; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 335$800. A senhora recebeu a escrava dos bens que ficaram de sua falecida mãe, por ser filha única e herdeira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Quintiliano José de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo.

Luís; Clara (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; Sr. Ângelo Corrêa (e sua mulher, Páscoa Gracia do Espírito Santo); dt. conc. 06-03-14; dt. reg. 23-10-48; da Estância do Morro Agudo de Cima da Serra (Livro 3, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "na pia de seu Batismo, pois recebemos o seu valor de 40$ em moeda que nos entregou a nosso sobrinho Joaquim da Silva Esteves". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Alferes Francisco José de Santa Ana de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Sr. José Joaquim Pereira; dt. conc. 07-02-48; dt. reg. 08-01-49 (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfão e Delegado da Polícia Suplente, o Alferes Antônio José Pereira Lopes, mediante requerimento feito pela escrava, para pagar o valor de sua avaliação no inventário do falecido senhor, ao curador, Marcelino Soares da Silva, "cuja quantia se acha depositada, como consta dos respectivos autos em poder do depositário Francisco de Paula Cenzimbra Moura, e a vista de todo processado lhe concedo toda a liberdade".

Maria; Crioula; Sra. Felisberta Antônia de Oliveira; dt. conc. 06-10-40; dt. reg. 22-01-49 (Livro 3, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de gozar a dita liberdade só depois do meu falecimento e declaro que os filhos que tiver até minha existência serão cativos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luís Carlos Furtado de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Monjolo; 50; Sr. Alferes Antônio José Pereira Lopes; dt. conc. 17-01-46; dt. reg. 08-02-49 (Livro 3, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$ por Francisco Xavier de Castro Tirano, que emprestou o dinheiro para o escravo.

Vicente Jorge Ribeiro; dt. conc. 06-12-48; dt. reg. 20-03-49 (Livro 3, p. 38r). Desc.: O auto de posse de liberdade foi concedido em razão do dito liberto ter comparecido no dia 06-12-48 no Cartório da Vila de Santo Antônio da Patrulha, sob jurisdição do Escrivão José Barbosa Teles, "e por ele me foi dito que vinha tomar posse de sua liberdade na conformidade de seus documento e sendo presente o Porteiro Francisco Inácio de Mendonça para efeito de se dar posse judicial de sua liberdade [...] logo pelo dito Porteiro foi apregoado com os pregões do estilo, se havia alguma pessoa ou pessoas que se opusessem a dita posse comparecem com as circunstância da Lei, cujos pregões e atos ninguém compareceu com legitima oposição, a vista que eu Escrivão dou posse ao referido Vicente Jorge Ribeiro de sua liberdade natural, o qual ficou repassada judicial, mansa, corporal e civilmente com as circunstâncias de direito tudo na conformidade da Lei". Por não saber ler nem escrever, o liberto pediu a João Carlos da Silva que o assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sr. Manoel Jorge da Silva (e sua mulher, Maria Joaquina); dt. conc. 07-12-47; dt. reg. 01-06-49; do Morro das Laranjeiras, Distrito das Torres (Livro 3, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 307$200. O escravo havia sido comprado de João da Rosa, "hoje finado". Os senhores pediram a Alexandre José Luis Cardoso que a assinasse a rogo da senhora e a José Joaquim da Cunha a rogo do senhor.

Luzia; preta; Santa Catarina; 40; Sr. José Antônio de Bittencourt (e sua mulher, Jacinta Joaquina de Braga); dt. conc. 25-08-49; dt. reg. 25-08-49 (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, e por ter "produzido ventre é por que nos tem dado algumas crias [...] para que goze de sua liberdade natural depois do nosso falecimento com a condição sempre de nos servir como escrava, enquanto nós formos vivos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Antônio da Silva Porto que a assinasse a rogo da senhora e a Silvestre de Jesus Ferreira a rogo do senhor.

Vitalina; parda/cabra; Sr. Balduíno José de Azevedo (e sua mulher, Francisca Joaquina Vieira); dt. conc. 11-01-50; dt. reg. 12-03-50 (Livro 3, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que nos tem prestado", abdicando do direito que os senhores tinham sobre a escrava, por a terem recebido de herança da irmã e cunhada, Fabiana de Tal, de acordo com uma das verbas testamentárias da mesma, que condicionava a escrava servir até a morte dos mesmos. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Lopes dos Santos que a assinassem a rogo do senhor e a Delfim Rodrigues de Castro a rogo da senhora.

João; Congo; 38; Sr. José Antônio da Silva; dt. conc. 27-08-36; dt. reg. 14-10-50; da Freguesia da Cachoeira (Livro 3, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que será obrigada a servir-me durante a minha vida", em retribuição aos bons serviços prestados.

Carolina Maria de Jesus; Sr. Balduíno Jos é de Azevedo (e sua mulher, Francisca Joaquina e Vieira); dt. conc. 15-03-49; dt. reg. 24-10-50 (Livro 3, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter "feito todas as [nossas] vontades, lhe damos de hoje em diante todo o domínio e senhorio". A escrava foi recebida de herança do "nosso irmão Fabiano Antônio Vieira, que nos deixou no seu testamento todos os escravos que possuía com a obrigação de nos servir enquanto vivo formos e depois serem libertos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Gomes de Carvalho que a fizesse e assinassem a rogo.

Mariana; cabra; Sr. Balduíno José de Azevedo; dt. conc. 25-10-50; dt. reg. 07-11-50 (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que tem feito e prestado". A escrava foi recebida de herança da "cunhada Fabiana de Tal, [que] determinou em uma das verbas de seu testamento que sua escrava cabra [...] me servisse até minha morte e que por ela ficaria liberta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lopes dos Santos que a assinasse a rogo.

Januário; pardo; Sr. Balduíno José de Azevedo; dt. conc. 25-10-50; dt. reg. 07-11-50 (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que tem feito e prestado". O escravo foi recebido de herança da "cunhada Fabiana de Tal, [que] determinou em uma das verbas de seu testamento que seu escravo [...] me servisse até minha morte e que por ela ficaria liberta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lopes dos Santos que a assinasse a rogo.

Damasceno; pardo; Sr. Balduíno José de Azevedo; dt. conc. 25-10-50; dt. reg. 07-11-50 (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que tem feito e prestado". A escrava foi recebida de herança da "cunhada Fabiana de Tal, [que] determinou em uma das verbas de seu testamento que seu escravo pardo [...] me servisse até minha morte e que por ela ficaria liberto". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lopes dos Santos que a assinasse a rogo.

Bento; Nação; Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 15-02-49; dt. reg. 27-05-51; da Fazenda das Taipas, no Distrito de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "em seu cativeiro".

Felipe; mulato; Sra. Ana Silveira dos Santos; dt. conc. 10-06-51; dt. reg. 11-06-51 (Livro 3, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar durante minha vida", em retribuição aos bons serviços que tem prestado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Henrique Pereira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 7; Sra. Ana Silveira dos Santos; dt. conc. 10-06-51; dt. reg. 28-06-51 (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Henrique Pereira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Mauricio; mulato; 25; Sr. João Rodrigues da Costa Lisboa; dt. conc. 09-12-48; dt. reg. 09-08-51; do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felizarda Maria; Crioula; Sra. Cândida do Amaral e Silva; dt. conc. 12-01-48; dt. reg. 22-09-51; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Domingues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicio; mulato; 16; Sr. João Rodrigues da Costa Lisboa; dt. conc. 09-12-48; dt. reg. 11-11-51; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de conservar-se em poder e domínio de minha filha Gertrudes o tempo de oito anos, contados do dia do meu falecimento em diante, até completa os dito oitos anos e quando falte a minha filha servirá a quem domine a casa. O que durante ao tempo lhe prestará todos os serviços possíveis e próprios de escravo".

Albina; parda; Sr. Lourenço Antônio José de Carvalho; dt. conc. 10-04-42; dt. reg. 20-12-51; do Distrito de Miraguaia (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "em razão de a ter comprado a Ildefonso José Braga, para eu com ela casar [...] e com efeito é ela presentemente minha mulher, porém e para evitar dúvidas futuras, declaro pela presente carta que sempre foi minha intenção de que minha dita mulher Albina fosse forra". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Inácio da Silva Ourives que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1854 a 1866

Ana; parda; Sra. Jacinta Nunes de Siqueira; dt. conc. 27-06-54; dt. reg. 18-12-54; do Distrito de Miraguaia (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "em razão de ter me servido com muita lealdade e amizade e me prestado relevantes serviços por isso e em conhecimento de tudo a deixo liberta pelo meu falecimento". A senhora pediu a José Luís Henriques de Jesus que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; parda; 24; Sr. Antônio José Nunes; dt. conc. 11-07-54; dt. reg. 19-12-54 (Livro 4, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar e prestar-me todos os seus serviços durante minha vida, e se por ventura me desobedecer de alguma forma ficará de nenhum efeito a presente carta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim de Campos Leão que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Justina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinho; idade: menor; Sr. Antônio José Nunes; dt. conc. 22-11-55; dt. reg. 22-11-55 (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta concede liberdade "por afeição que lhe tenho e sido criado este até ao fazer desta com o maior amor, por isso lhe dou a liberdade desde hoje para todo o sempre [...] com obrigação de me acompanhar enquanto eu vivo for com toda a obediência e respeito que a lei me garante". O senhor é natural e morador no Distrito da Vila. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Francisco de Aguiar Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Diogo; cabra; Sr. Joaquim José Pereira; dt. conc. 15-12-55; dt. reg. 11-06-56; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 6r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, José Joaquim Pereira.

Laurinda; mulata/parda; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 30-06-56; dt. reg. 15-07-56; do Distrito de Miraguaia (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 320$, referente a parte que o senhor tinha sobre a escrava, e "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e amor que lhe tenho".

Francisco; Joaquina (sua mãe natural, preta); Crioulo; "de boa idade"; Sr. José Caetano de Melo; dt. conc. 10-10-56; dt. reg. 27-10-56; de Porto Alegre (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta concede plena liberdade ao escravo, o qual foi adquirido pelo senhor "por compra que fiz a Manoel Antônio Gomes, pela quantia de 500$, na Vila de Santo Antônio em 13-01-51, como consta do papel de compra e venda então passado, bilhete de Sisa e Certidão passada pelo Escrivão do Juízo de Órfãos da dita Vila, mostrando que o referido crioulo Francisco tendo tocado em legitima ao Órfãos João Francisco Nunes, filho de Maria Francisca de Souza, casada em 2ª núpcias com Manoel Antônio Gomes, foi por ela permutado em Juízo no respectivo Inventário, no mesmo valor de 500$, por umas terras de campos, matos e capoeiras, citas nos Pinheiros avaliadas em igual valor, e porque em atenção as boas qualidades e bons serviços que até hoje me tem prestado esse escravo não devo ser indiferente a sua sorte, tenho resolvido dar-lhe, como por este papel dou plena liberdade [...] sem ônus, nem obrigação alguma, mais do a exigida pela Lei, de me ser leal e fiel de não praticar para comigo ato algum de ingratidão, porque só assim é que poderá ficar invigorosa e sem efeito esta carta de liberdade".

Domiciano; Sr. Francisco Cardoso Moreira (falecido); dt. conc. 20-03-57; dt. reg. 22-03-57 (Livro 4, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Luiz Inácio de Melo Barreto, atendendo ao requerimento da viúva, herdeiros e credores da herança do finado senhor feito no dia 09 do corrente mês, "cuja petição deferi", autorizando a venda do escravo em Praça Pública, o qual "apareceu no dia 19-03-57 Antônio Gonçalves Ribeiro, e ofereceu o valor do escravo [1:100$ valor em que estava avaliado] cuja quantia emprestava a ele para sua liberdade".

Firmino; pardo; 45; Sra. Ana Rodrigues Velha; dt. conc. 21-04-58; dt. reg. 21-04-58 (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida condição de servir ate a morte da senhora e em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Manoel Joaquim de Carvalho Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; Sra. Maria Jacinta do Espírito Santo; dt. conc. 27-04-56; dt. reg. 24-02-59; da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços, que com fidelidade sempre me tem prestado [...] com a condição de servir-me enquanto eu viva for, não podendo meus herdeiros contrariar, nem questionar esta graça remuneratória, que faço a dita parda, cujo valor em que foi avaliada no inventário de meu finado marido, será descontado em minha terça por minha morte e para que possa gozar de sua liberdade condicional".

Manoel; Crioulo; 36; Sr. João Teles da Silva; dt. conc. 18-12-57; dt. reg. 24-09-60; da Vila da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "seus bons serviços por esta minha carta dou-lhe liberdade com a cláusula de me servir mais 4 anos o que cumprido ficará sendo liberto".

Pedro; Crioulo; 34; Sr. Domingos Teles da Silva; dt. conc. 18-12-57; dt. reg. 24-09-60; da Vila da Lagoa Vermelha (Livro 4, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido [...] com a condição porém de me servir pelo espaço de 7 anos cumpridos os quais ficará liberto e senhor de si". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel da Veiga Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Nação; Sra. Umbelina Amália de Castilhos; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 15-10-60 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 64$, "valor que lhe foi dado no inventário" do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardo Antônio Cardoso de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; Vicência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; recém-nascido; Sr. João José de Fraga; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 16-11-60 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Antônio de Souza Maia que a fizesse e a Vitorino Corrêa de Andrade que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Srs. João Bonifácio Carneiro e Florência Maria dos Reis; dt. conc. 12-03-58; dt. reg. 28-12-60; de Pinheiro Grosso, Distrito de Nossa Senhora de Oliveira da Vacaria (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "seus bons serviços que nos tem prestado [e por ser cria da casa ...] com a condição de nos acompanhar enquanto nós formos vivos, e por nossa morte gozará de sua liberdade". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Joaquim Francelino de Siqueira Paranhos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 45; Sr. João Pereira de Souza (e sua mulher, Felicidade de Freitas Noronha); dt. conc. 03-07-60; dt. reg. 28-12-60; de Conceição do Arroio (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que tem prestado".

Joaquim; Congo; 50; Sra. Antônia Nunes Benfica; dt. conc. 25-12-60; dt. reg. 29-12-60 (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$ e "por me ter bem servido e merecido, faço-lhe mercê da liberdade".

Manoel; Crioulinho; 15; Sra. Josefa Maria da Trindade (viúva do Major Paulo Pereira da Silva Alano); dt. conc. 14-07-49; dt. reg. 05-06-61; de Porto Alegre (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Peixoto de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Eva (sua mãe, Crioula, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Felisberta Antônia de Oliveira; dt. conc. 22-06-61; dt. reg. 26-06-61; da Entrada do Mato, Distrito da Vila (Livro 4, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luís Carlos Furtado de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonarda; parda; 60; Sra. Ana Maria de Jesus; dt. conc. 05-06-61; dt. reg. 27-06-61; do Distrito de Miraguaia (Livro 4, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração do bem que me tem servido e minha velhice". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jones de Oliveira Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

David; mulato/pardo; Sr. José Joaquim Velho (falecido); dt. conc. 17-04-61; dt. reg. 21-08-61; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a última vontade do falecido senhor, que deixou o escravo "cortado na metade do valor, em que fosse avaliado, com a obrigação de servir a nossa mãe e sogra, Margarida Leite Ribeiro, durante sua vida e por sua morte ficaria forro, e tendo o dito mulato [...] acompanhado a nossa mãe e sogra até os últimos dias de sua vida e além disto pelos bons serviços que o dito escravo prestou aos referidos finados passamos a presente carta de alforria". A carta foi passada pelos herdeiros, Manoel Joaquim Velho, Marcos de Oliveira Secco, Salvador Neves da Rocha, Manoel Antônio Velho e João Ricardo dos Reis, que pediram a João Inácio de Brito que a assinasse a rogo de Salvador.

Manoel; idoso; Srs. Maria Inácia Francisca de Jesus, Maria Antônia de Azevedo, Antônio Inácio de Azevedo, Laurindo Silveira de Azevedo; dt. conc. 09-09-61; dt. reg. 10-09-61 (Livro 4, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a idade e serviços que tem prestado". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais e sogros, Francisco Antônio de Azevedo e Maria Inácia Francisca de Jesus, o qual foi avaliado em 200$. Os senhores pediram a Manoel P. da Silva que a assinasse a rogo de Maria Inácia, a João Francisco de Aguiar Júnior por Laurindo, a José Joaquim Bibiano de Albuquerque por Maria Antônia e a Felisberto José Lopes por Antônio Inácio.

Rufina; Crioula; Sra. Margarida Leite Ribeiro; dt. conc. 29-02-56; dt. reg. 21-10-61; de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a seu sobrinho, Olivério Pedroso de Moraes, que a assinasse a rogo.

José; mulato; Sra. Florinda Fagundes de Moraes; dt. conc. 21-05-59; dt. reg. 29-10-61; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida com as condições seguintes, "primeiro que me servirá enquanto viva for; segundo que ao depois de minha morte servirá cada um de meus herdeiros 1 ano e com as quitações dos referidos meus herdeiros e de alguma ou de alguns de seus tutores se a esse tempo houver algum órfão de assim ter o libertado cumprindo, o constituo por bem desta sua plena liberdade pois merecia o mesmo esta minha complacência em razão dos bons serviços, que me tem feito e por quanto espero em meus herdeiros".

Tereza; Nação; 50; Sr. Honório Antônio de Jesus; dt. conc. 14-05-66; dt. reg. 15-05-66 (Livro 4). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado muito a meu contento, e com caridade e fidelidade socorrendo-me em minhas enfermidade". O senhor pediu a Bernardino Antônio de Souza que a fizesse e assinasse a rogo[80].

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1847 a 1864

João; Crioulo; Sra. Páscoa Garcia do Espírito Santo (viúva de Ângelo Corrêa de Moraes); dt. conc. 08-01-41; dt. reg. 22-02-47; da Vila da Laguna (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floriano José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo. A senhora era moradora no Sítio do Morro, Distrito de Porto Alegre.

Laurinda; parda; Sra. Páscoa Garcia do Espírito Santo (viúva de Antônio Vieira de Moraes); dt. conc. 08-02-41; dt. reg. 22-02-47; da Vila da Laguna (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floriano José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo. A senhora era moradora no Sítio do Morro Agudo, termo da Freguesia de São Francisco de Paula, Distrito de Porto Alegre.

Luís; Clara (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; Sr. Ângelo Corrêa (e sua mulher, Páscoa Garcia do Espírito Santo); dt. conc. 06-03-44; dt. reg. 18-08-47; da Estância do Morro Agudo de Cima da Serra (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi

[80] A folha em que foi registrada a carta não está numerada, pois encontra-se após o termo de encerramento do livro.

concedida “na pia de seu batismo, pois recebemos o seu valor de 40$, em moeda que nos entregou o nosso sobrinho Joaquim Silva Esteves”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Francisco José de Santana que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriano; Crioulo; Sr. José Gomes da Rocha; dt. conc. 05-08-47; dt. reg. 18-08-47 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escrava de 600$ e “pelos bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Venâncio José Monteiro que a fizesse e Marcos José de Barros que assinasse a rogo.

Fermiano; Cabinda; Sr. João Alves de Souza; dt. conc. 29-05-47; dt. reg. 23-08-47; do Rincão das Pombas (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida “pelo seus bons serviços que me tem prestado e muito melhor na minha enfermidade, em recompensa de cujo sacrifícios o quero liberto como com efeito liberto fica, a saber que deverá acompanhar minha mãe Berlota Maria Gomes, que então depois de meu falecimento; e dela ficará de todo livre como se de livre nascesse, assim como também para que goze este dom que lhe fica feito por esmola, entregará uma dobla a Maria Leonor e 10 patacas a Antônia Trajana e mais 10 patacas a Nossa Senhora da Conceição do Arroio”. O senhor pediu a Quintiliano José de Camargo que a fizesse.

Joaquim; mulato; 20; Sra. Inácia Rodrigues Borges (viúva de Francisco Borges Vieira); dt. conc. 22-11-47; dt. reg. 09-12-47; da Freguesia da Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, “pelos bons serviços que me tem prestado e pelo amor que lhe tenho [...] com o pressuposto porém de me servir até a minha morte”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Padre Candido Lúcio de Almeida que a fizesse e a assinasse a rogo.

Bárbara; mulata; 10; Sra. Inácia Rodrigues Borges (viúva do falecido Francisco Borges Vieira); dt. conc. 22-11-47; dt. reg. 09-12-47; da Freguesia da Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber nem ler e escrever, a senhora pediu ao Padre Candido Lucio Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; preta; Angola; Sr. Antônio Silveira da Rosa (e sua mulher Francisca de São José); dt. conc. 08-02-29; dt. reg. 16-12-48 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Domingos Rodrigues Ferreira Saraiva que a fizesse e ao Capitão José Nunes Benfica que assinasse a rogo.

Elias; pardo; Sr. José Silveira da Luz (falecido); dt. conc. 02-05-49; dt. reg. 18-04-49 (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido senhor, “com a condição porém, de que o mesmo pardo Elias acompanhasse até a sua morte a sua mãe, D. Dorotéia Francisca da Costa, e como esta tenha feito entrega de todos os seus bens a seus herdeiros deve por conseguinte usar o mesmo pardo Elias gozar de toda a sua liberdade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Floriano José da Silveira, que pediu ao Tabelião José Candido de Campos que a fizesse.

Manoel; mulato; 12; Sr. Francisco Antonio Silveira; dt. conc. 26-05-49; dt. reg. 26-05-49 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de poder gozar de sua liberdade logo que eu falecer”. O senhor pediu a José Manoel da Cunha Reis que a fizesse.

José Leite; Crioulo; mais de 80; Sra. Rosa Maria Leite; dt. conc. 13-05-47; dt. reg. 20-06-49; Da Freguesia de S. Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e por esmola que lhe quero fazer”. A senhora pediu a Maurício Ribeiro de Carvalho que a fizesse.

João; Congo; 49; Sras. Ana Inácia de Faria e Rosa Joaquina de Faria; dt. conc. 31-07-49; dt. reg. 10-01-50; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “por ser estimável como identicamente declara o Alvará de 16-01-1759”. As senhoras pediram a Quintilhano José de Camargo que a fizesse e ao Capitão Zeferino Antônio de Oliveira e Felisberto Antônio dos Santos que assinassem a rogo.

Maria; Benguela; Srs. Manoel Geraldo Garcia, Antônio Peres de Oliveira (e sua mulher, Ana de Oliveira); dt. conc. 07-08-49; dt. reg. 12-01-50 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “por nos ter servido muito a nosso contento em suma em todas as ações, temos combinados a passarmos-lhe este papel como documento de sua liberdade por haver viver e morrer até que justamente se aproxime a ocasião de se lhe passar carta de liberdade mais legal, com a condição que terá efeito a sua liberdade por falecimento de sua senhora, e no caso de servir bem e na forma que até a data dita o tem feito”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Vitorino Corrêa de Andrade que a fizesse e assinasse como testemunha.

Teresa; Monjolo; Sra. Antônia Maria de Oliveira Salazar; dt. conc. 03-01-50 ; dt. reg. 05-02-50 (Livro 2, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida por ser vontade da senhora “que por meu falecimento a minha escrava [...] possa entrar para o monte mor dos meus bens com a quantia de 200$ a fim de gozar de sua liberdade natural depois disso, conforme declaro no meu testamento pois que ainda que testamento não houvesse ou não prevalecesse sempre queria eu, e quero que a dita escrava pelo fato de entrar com a dita quantia fique forra [...] é de minha vontade que os filhos que tiverem a escrava [...] fiquem forros, tanto faz, que sejam do sexo masculino como o do feminino, mas sempre com a condição de gozarem se suas liberdades depois do meu falecimento porque em quanto eu viva for serão meus escravos [...] mandei passar a presente por Antônio Júnior da Silva Costa o qual assina a meu rogo em razão de eu não saber escrever”.

Antônio (pardo, 40), **Joana** (Crioula, 15), **Maria** (filha da escrava Teresa, Crioula, 6), **Manoel** (filho da escrava Teresa, Crioulo, 5); **Justino** (filho da escrava Teresa, Crioulo, 3); Sra. Antônia Maria de Oliveira Salasar; dt. conc. 03-01-50; dt. reg. 05–04-50

(Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos "me servir durante a minha vida, e por meu falecimento os deixo forros [...] visto que os referidos Antônio e Joana me tem prestado bons serviços, e além disso a mesma Joana, Maria, Manoel e Justino foram por mim criados e educados, e conseqüentemente lhes tenho amor, e declaro que as ditas liberdades já foram consignadas no meu testamento com igual condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Júnior da Silva Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Dorotéia; parda; Sr. Porfírio José Damaceno (e sua mulher, Carolina Damaceno); dt. conc. 13-05-50; dt. reg. 04-06-50; da Invernada das Antas (Livro 2, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "por ter pago e satisfeito a décima da herança da finada Dona Rosa Maria Leite, e por atenção aos bons serviços que esta dita escrava nos prestou quando existíamos em companhia desta finada deliberamos por isso dar-lhe a presente carta de liberdade".

Fulgêncio; pardo/mulato; Sra. Francisca de Paula; dt. conc. 22-08-36; dt. reg. 26-06-50; da Freguesia de Nossa Senhora do Arroio (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus e pelos muitos e bons serviços que me tem feito".

Uçana; preta; mais de 40; Sra. Francisca de Paula; dt. conc. 14-01-32; dt. reg. 26-04-50; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "pelos os bons serviços que me tem feito em minha saúde e moléstias devendo a mesma escrava acompanhar-me até quando Deus Nosso Senhor queira levar a minha alma desta vida para a outra".

Manoel Pereira; preto; Sra. Maria Pereira Nunes (falecida); dt. conc. 07-08-50; dt. reg. 07-08-50; na Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 2, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida pelo o Juiz Municipal de Órfãos, mediante requerimento feito pelo escravo em razão de sua falecida senhora o haver "deixado em verba de seu solene testamento cortado o referido preto Manoel Pereira na quantia 76$800 em benefício de sua liberdade, e sendo o referido preto Manoel Pereira avaliado em quantia de 200$ no Inventário a que se está procedendo por falecimento daquela Dona Maria Pereira Nunes, e tendo ele preto Manoel Pereira depositado em juízo a quantia de 123$200 que com aquela quantia em que ficou cortado perfaz o total de 200$, porque foi avaliado, se mandasse dar sua carta de liberdade e tendo sido ouvido o mesmo Inventariante Manoel dos Santos Soares não apresentou oposição alguma [...] mandei-lhe passar a presente carta de liberdade para entrar no pleno e inteiro gozo da mesma como se livre nascesse de ventre materno".

Joana; preta; Nação; Sra. Francisca da Conceição; dt. conc. 08-08-43; dt. reg. 11-03-51; da Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 2, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "há quinze para dezesseis anos, e desde o meu falecimento poderá seguir para onde bem lhe parecer como liberta que fica sendo". A senhora pediu a Luís Carlos Furtado de Mendonça que a fizesse e assinasse a rogo.

Timóteo; mulato; 13; Sr. João Rodrigues da Costa Lisboa; dt. conc. 09-12-48; dt. reg. 10-11-51; do Distrito da Freguesia de Nossa Conceição do Arroio (Livro 2, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de conservar-se em poder e domínio de minha filha Gertrudes o tempo de 8 anos contados do dia do meu falecimento em diante até completar os ditos 8 anos, e quando falte a minha filha servirá a quem domine a casa e que durante este tempo lhe prestará todos os serviços possíveis próprios de escravo".

Brízida; parda; Sra. Rosa Maria Leite (falecida); dt. conc. 30-07-51; dt. reg. 20-04-52; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 2, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento a terceira verba do Testamento da finada" senhora, que "determinação fica liberta a escrava [...] desde 11-09-49", passada pelo testamenteiro Maurício Ribeiro de Carvalho.

Luis; preto; Crioulo; Sr. Antônio de Oliveira (e sua mulher, Teodora); dt. conc. 16-03-52; dt. reg. 20-04-52; de Entrepelado (Livro 2, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter criado o escravo desde "idade de um mês que o compramos, e até o presente nos tem sido muito constante e fiel, e nos tem prestado bons serviços, e como não temos herdeiros e nem mais bens para fazer-nos testamento concordemos de o favorecer com a sua carta de liberdade, porém com a condição de nos servir até o fim da nossa vida, tanto faz que morra eu primeiro como minha mulher, será obrigado a servir até o último". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Delfim Augusto Rabello que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e a Silvino João Rodrigues que assinasse a rogo da senhora.

Francisco; Crioulo; Sra. Ana Maria Joaquina (viúva do Manoel Machado Pacheco); dt. conc. 11-06-42; dt. reg. 16-07-52 (Livro 2, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição sim de me servir até a minha morte", em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Xavier de Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; mulatinha; 5; Sr. Antônio José Nunes; dt. conc. 25-09-52; dt. reg. 25-09-52 (Livro 2, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Luís Henriques de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Gaspar; pardo; 27; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 19-02-53; dt. reg. 10-03-53 ; Distrito da Capela de Viamão (Livro 2, p.89v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; parda; 20; Sra. Aurélia Pinto Bandeira; dt. conc. 16-02-53; dt. reg. 10-03-53; de Boa Ventura (Livro 2, p.90r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; mulato; 30; Sra. Catarina Nunes de Siqueira; dt. conc. 22-08-53; dt. reg. 24-09-53; Distrito de Miraguáia (Livro 2, p.91r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$ e em retribuição aos bons serviços prestados

na “avançada” idade da senhora, “com a condição do mesmo mulato a servir-me e viver em minha companhia até o meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Antônio da Silva Neto que a fizesse e a João Gabriel de Souza que assinasse a rogo.

Maria; Teresa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; 2; Sr. Manoel da Silveira Peixoto (e sua mulher, Emiliana Gonçalves Viana); dt. conc. 25-10-64; dt. reg. 05-10-64 (Livro 2). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores, “com toda a obediência e respeito devido, e se durante a dita nossa vida faltar a isso ficará este de nenhum efeito, [...] com a obrigação de acompanhar do mesmo modo a minha filha Maria Cláudia de Jesus e na sua falta a nosso filho João Damaceno da Silveira Peixoto depois dos nossos falecimentos”.[81]

Livro 5 - 1867 a 1881

Maria; “reconhecida por **Marúca**”; Crioula; Sra. Maria Joaquina de Oliveira; dt. conc. 12-04-67; dt. reg. 08-06-67 (Livro 5, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, “que tendo feito meu testamento no dia 10-04-67, e assim pelo amor a Deus em beneficio de minha alma”. A senhora pediu ao 2º Tabelião, João Francisco de Aguiar, que a fizesse e a assinasse a rogo.

Feliciana; Demeciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 10; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. conc. 10-09-60; dt. reg. 22-06-67; da Freguesia de Vacaria (Livro 5, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, “que serão descontados na minha terça depois de meu falecimento, e conjuntamente o seu assento de batismo alias de batistério que hoje teve lugar na Pia Matriz, desta Freguesia, em qual já a considero como livre”. A senhora pediu ao Capitão Luiz Augusto Branco que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Maria (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 3 meses; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 11-09-68; dt. reg. 02-10-68; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$ pela mãe da escrava.

Eusébio; fula; Crioulo; 24; Sra. Ana Luisa de Abreu; dt. conc. 19-05-66; dt. reg. 07-10-68; da Freguesia de Lagoa Vermelha, “em casa do finado Felisbino Luiz de Matos” (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo “servir-lhe a ela senhora durante a sua vida, devendo cumprir com seus deveres e restritas obrigações, e ser-lhes em tudo obediente, atendendo pontualmente o que lhe for ordenado por ela todo e qualquer mando ou serviço e quando por ventura faça o contrário o beneficiado (ele escravo) ficará tal liberdade sem efeito, mas se cumprir os deveres que lhe forem compatíveis, ficará em liberdade de dito meu escravo”. O escravo havia sido comprado do Coronel Francisco Inácio Ferreira, em razão da senhora ser a madrinha do mesmo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao professor Rodrigo Antônio Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; Crioula; 40; Sra. Felisbina Maria de Vasconcelos; dt. conc. 20-05-67; dt. reg. 22-12-68 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição, porém, que lhe concedo liberdade depois de meu falecimento, se ela se comportar como até o presente, isto é, servindo-me e prestando-se como até agora, ao contrário ficará cativa”, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jacinto Francisco de Aguiar que a fizesse e a assinasse a rogo.

Miguel; Nação; Sr. João Machado Teixeira; dt. conc. 31-07-69; dt. reg. 02-08-69 (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 288$, “restando-me para inteirar a quantia de 300$, a quantia de 12$”, e “atendendo as reclamações que se me tem feito”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Francisco de Aguiar Júnior que a fizesse e a assinasse a rogo.

Joana; Fortunata (sua mãe natural, escrava dos mesmos senhores); mulatinha; 3; Sr. Luiz de Almeida França (e sua mulher, Betânia Gomes de Almeida França); dt. conc. 12-06-70; dt. reg. 15-12-70; do Rincão da Cruz, Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 5, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em razão dos senhores desejarem “dar em testemunho solene de nossa satisfação como brasileiros, pelo triunfo completo de nossas armas contra o tirano Paraguai e escolhendo para esse fim a chegada dos bravos Guardas Nacionais, deste Distrito, que coberto de louros acham-se no seio de suas famílias, resolvemos deixar completamente livre uma escrava mulatinha de nome Joana [...] comprometendo-nos além dito por nós e nossos futuros herdeiros a criar a dita mulatinha Joana até idade de 16 anos, e atingindo esta idade poderá gozar de sua plena liberdade, não podendo porém assim por nós beneficiada ou seus herdeiros ou representantes exigir salário ou qualquer indenização dos abaixo assinados ou de seus sucessores, pelo pequeno serviço que possa ter prestado, por dever ser tais serviços considerados como tênue indenização de sua criação, alimento e vestuário”. Os senhores pediram a Eufrásio Gomes de Almeida que a assinasse a rogo da senhora.

Caetana; Mina; “velha”; Srs. Antônio Mâncio da Fonseca (Capitão), Manoel Pereira da Fonseca Velho, Casimiro Ivo da Fonseca; dt. conc. 11-07-71; dt. reg. 04-08-71; de Vacaria (Livro 5, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade, “pois demitimos de nós todo domínio e jus que em semelhante escrava tínhamos”. A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores, o Capitão Mâncio Ivo da Fonseca, no valor de 50$, valor de sua avaliação no inventário do dito finado.

José; “doentio”; mulato; 36; Sra. Maria Francisca de Souza (viúva do Capitão Antônio Silveira dos Santos); dt. conc. 21-11-71; dt. reg. 07-12-71; do Rincão da Esteira, Distrito de Vacaria (Livro 5, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento

[81] Não consta número da página, por estar registrada após o termo de encerramento do livro.

de 29 reses, “que por filantropia me dá o meu enteado Inácio Coelho da Costa [casado Ana Silveira dos Santos], cujas reses se acham em meu poder, por isso dou por recebidas”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel Batista Pereira Bueno que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 50; Sr. José Rodrigues de Siqueira (e sua mulher, Maria Corrêa Borges); dt. conc. 15-12-71; dt. reg. 15-01-72; do Rincão da Cruz, Distrito de Vacaria (Livro 5, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons e fiéis serviços que nos tem prestado, com a condição porém de nunca se retirar de nossa casa e companhia afim de ser amparada e protegida nos dias difíceis de sua velhice”. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Luiz de Almeida França que a fizesse e ao genro, Francisco de Paula Borges que a assinasse a rogo.

Marcelino; Fortunata (sua mãe, solteira, escrava dos mesmos senhores) mulatinho; 2; Srs. Luiz de Almeida França (e sua mulher, Betânia Gomes de Almeida França); dt. conc. 05-02-72; dt. reg. 04-04-72; do Rincão da Cruz, Distrito da Vacaria (Livro 5, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhores considerarem “sobre maneira desumana ficar só o dito mulatinho Marcelino na escravidão, visto que sua primeira irmã [Joana de 4 anos] esta liberta [desde 12-06-70], e a Lei de 28-09 do ano próximo passado, manda que na nossa pátria mãe não deve nascer escravo. Portanto os intranscritos não querem que exista na prole da dita nossa escrava um cativo e outro forro, resolvemos que de hoje para sempre fica liberto o sobredito mulatinho [...], comprometendo-nos por nós e nossos futuros herdeiros a criar o dito mulatinho Marcelino até a idade de 21 anos, e atingindo esta idade poderá gozar de sua plena liberdade, não podendo porém assim por nós beneficiado ou seus herdeiros ou representantes exigir salário ou qualquer indenização dos intranscritos ou de seus sucessores pelo pequeno serviço que possa ter prestado, por ser tais serviços considerados como tenro indenização”. Os senhores eram moradores do Distrito da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.

Antônio; Crioulo; 24; Sr. Antônio Joaquim Velho; dt. conc. 04-03-72; dt. reg. 04-04-72; da Estância da Extrema (Livro 5, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma e nem condição”. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Joaquim José velho. O senhor era morador na Fazenda de São João do Distrito de Vacaria.

Leonarda; preta; Crioula; Sra. Maria Rosa de Anunciação (viúva de João Xavier dos Santos); dt. conc. 03-08-71; dt. reg. 22-05-72 (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que o dito meu marido quando vivo hipotecou ao senhor Tenente Coronel Sezefredo da Costa Torres, algumas escravas, entre estas a escrava Leonarda [...] para pagamento da quantia que ficou devendo ao dito senhor Tenente Coronel e como me acho autorizada para poder forrar qualquer das mesmas escravas, que quiserem comprar a sua liberdade para com esse dinheiro se pagar a mesma divida, forro como de fato forrado tenho a dita escrava Leonarda para que de hoje em diante goze de sua liberdade e de todos os privilégios que a Lei concede as pessoas livres, porque da mesma escrava recebi a quantia de 400$, valor máximo que ela tinha”. A senhora era moradora em Miraguaia, 2º Distrito de Santo Antônio da Patrulha. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jacinto Francisco de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

Cezária (parda) e seu filho **Manoel** (2); Sr. Laurentino Nunes Vieira; dt. conc. 25-04-72; dt. reg. 22-05-72 (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade, conforme o disposto no art. 4°, § 5° da Lei 2040. Os escravos foram recebidos de herança da falecida sogra do senhor, Senhorinha Antônia da Conceição, “comprovo pela respectiva certidão na qual escrava me coube a quantia de 359$393 sendo ela avaliada por 640$, a qual tem um filho [...] que estimo em 150$, cabendo-me nele a quantia de 84$326”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Jacinto Francisco de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Dominiana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 28-06-72; do Distrito de Vacaria, no Rincão da Forquilha (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos “bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Antônio Mâncio da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Inocência; parda; 25; Sr. Firmino da Silva Ribeiro; dt. conc. 06-06-72; dt. reg. 12-07-72; de Campo Bom, em Cima da Serra de São Francisco de Paula (Livro 5, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava “me acompanhar durante minha existência”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Paula Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurinda; Maria (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); parda/mulatinha; 3; Sr. Felisberto Pereira Gomes; dt. conc. 19-05-72; dt. reg. 09-08-72 (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “sem mais ônus algum”.

Florinda; desta Província; 50; Sra. Albina Maria da Conceição; dt. conc. 22-11-72; dt. reg. 07-04-73 (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Domingues Bandeira que a assinasse a rogo.

Rosa; solteira; mulata; Crioula; 41; Sr. Manoel José Soares; dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 18-12-73; do Rincão da Cruz, Distrito da Freguesia da Vacaria (Livro 5, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons e fiéis serviços que me há prestado, com a condição, porém, (no caso queira) de não se retirar de minha casa e companhia afim de ser amparado e protegida visto ser doentia e ter mais de 40 anos”. A escrava estava matriculada sob n° 3576 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz de Almeida França que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; Ricarda (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); mulato claro; 20; alfaiate; Sr. Silvério Antunes de Jesus (e sua mulher, Maria Antônia de Jesus); dt. conc. 18-05-74; dt. reg. 19-06-74 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição a “amizade que lhe temos o libertamos de hoje para todo sempre, como se de ventre livre nascesse, podendo gozar de sua liberdade onde bem lhe convier sem que exijamos retribuição alguma e nem condição”.

Fortunata (parda, 24), **Fausto** (preto, 20) e **Maurício** (pardo, 16); Sr. Luiz de Almeida França (e sua mulher, Betânia Gomes de Almeida França); dt. conc. 28-09-74; dt. reg. 05-01-75; do Rincão da Cruz, Distrito de Vacaria (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Manoel Antônio de Souza que a assinasse a rogo da senhora.

Josefa; mulata; 39; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 30-05-70; dt. reg. 05-01-75; do Distrito da Costa de Miraguaia (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 480$.

Florência; solteira; 48; Sr. Bernardo Antônio Cardoso de Aguiar; dt. conc. 19-01-75; dt. reg. 10-03-75 (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos 5 filhos que teve e os criou, forro-a como de fato forra a tenho de hoje para sempre”.

Isabel; preta; Sr. Francisco Inácio das Chagas; dt. conc. 26-02-75; dt. reg. 10-03-75; do Distrito de Miraguaia (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$, “para ser descontado na minha meação, sendo que nesta mesma quantia é levada 57$, e não 100$ das que Delfim Caetano Vieira tinha dado conforme a procuração que fica em meu poder e para que a dita preta goze de sua liberdade”.

Luiza; parda; deste Distrito; Sr. João Dias de Oliveira; dt. conc. 27-04-74; dt. reg. 10-03-75 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Felicio; mulato; 46; Sr. Manoel dos Santos Soares; dt. conc. 12-07-74; dt. reg. 13-12-75; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até morte do senhor, “em remuneração aos serviços que me tem prestado e estima obediência que sempre me teve”.

João; Laurentina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 11; Sr. Manoel dos Santos Soares; dt. conc. 08-01-75; dt. reg. 13-12-75; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até morte do senhor. O senhor pediu a Manoel Vicente Ferreira que a fizesse.

Laurentina; mais de 55; Sr. Manoel dos Santos Soares; dt. conc. 12-07-74; dt. reg. 13-12-75; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até morte do senhor, “em remuneração aos serviços e obediência que a dita escrava me tem prestado”.

Rosa; solteira; mulata; Crioula; 41; Sr. Manoel José Soares; dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 24-01-76; do Rincão da Cruz, Distrito da Freguesia de Vacaria (Livro 5, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons e fiéis serviços que me há prestado, com a condição, porém, no caso queira de não se retirar de minha casa e companhia afim de ser amparada e protegida, visto ser doentia e ter mais de 40 anos”. A escrava foi matriculada sob n° 3566 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz de Almeida França que a fizesse e a assinasse a rogo.

Mateus; Crioulo; 44; Sr. Jerônimo José Lopes; dt. conc. 03-01-76; dt. reg. 13-05-76; de Palmares (Livro 5, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Adão; solteiro; pardo; 36; Sra. Joaquina Maria de Jesus (viúva de Zeferino Antônio dos Santos); dt. conc. 30-06-76; dt. reg. 19-08-76 (Livro 5, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora era moradora no Rio dos Sinos, 1º Distrito de Santo Antônio da Patrulha. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Dias que a assinasse a rogo.

Laurindo; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. Antônio Pereira Gomes; dt. conc. 06-10-78; dt. reg. 23-04-79 (Livro 5, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. O senhor pediu a Domingos Pereira Gomes que a assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1809 a 1823

José; Benguela; Srs. Antônio Antunes Pinto e Ana Francisca de Souza; dt. conc. 25-08-11; dt. reg. 02-01-12; do Sítio da Catanduva (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 9 doublas.

Antônio; Benguela; Sr. Antônio Correia da Silva; dt. conc. 25-01-12; dt. reg. 28-01-12 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos muitos bons serviços que dele tenho recebido e pelos muito benefícios que me tem feito em obras pias e dinheiro que me tem dado”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João de Alcovia Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; pardo; Sr. Inácio Alves Machado (Presbítero); dt. conc. 29-12-1800; dt. reg. 17-07-12 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito”.

Susana; Cabra; Sr. Boaventura de Almeida Homem; dt. conc. 22-08-12; dt. reg. 20-10-12 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito depois de minha morte a deixo forra”. O senhor pediu a Inácio Simões Prates que a fizesse.

Joana; mulata; Sr. Félix José Barbosa; dt. conc. 12-04-09; dt. reg. 19-12-12; do Rincão de Benagoaria (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “por ter dela recebido o seu valor em animais e 30$ em dinheiro”.

Firmiana; Vitoria (sua mãe, escrava da mesma senhora) e **Maria** (parda); Sra. Luzia de Araújo Vilela (viúva); dt. conc. 05-09-13; dt. reg. 20-09-13 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de “acompanhar até o ponto de meu falecimento e daí em diante 6 anos”. A senhora pediu a Vitorino Correia de Andrade que a assinasse a rogo.

Joana; parda; Sra. Luzia de Araújo Vilela (viúva); dt. conc. 05-09-13; dt. reg. 20-09-13 (Livro 1, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Simplório Ribeiro de Moraes que a assinasse a rogo.

Tomázia; Vitória (sua mãe, preta); Sra. Luzia de Araújo Vilela (viúva); dt. conc. 05-09-13; dt. reg. 20-09-13 (Livro 1, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Simplório Ribeiro de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; ladino; 22; Sr. Manoel Gonçalves Pereira; dt. conc. 22-12-10; dt. reg. 20-09-13 (Livro 1, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 153$100. Por não saber escrever, o senhor pediu a José da Rosa Alvares que a fizesse.

Geraldo; Eufrázia (sua mãe); Crioulo; Sra. Ana Maria de Lara (e seu marido, o Tenente Manoel da Fonseca Paes); dt. conc. 15-01-14; dt. reg. 14-02-14; de Santa Vitória (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados ao pai do senhor, Felisberto José Joaquim.

João; Micaela (sua mãe, mulata); mulatinho; Sra. Joaquina Eufrazia de Jesus (e seu marido, Luiz Manoel da Silva Peixoto); dt. conc. 15-05-14; dt. reg. 08-06-14 (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida “pelo grande amor que te tinha e como me acho enferma é a minha última vontade e disposição de forra-lo e dei por forro e liberto”. Por não poder escrever, a senhora pediu ao Tabelião Félix José dos Passos que a fizesse.

Paula; Capitania; Sr. João José da Silveira; dt. conc. 09-07-10; dt. reg. 11-07-14 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 6 doblas, e “pelos bons serviços que sempre me fez”.

Joaquim; Nação; Sr. Tomás Matias da Silva (falecido); dt. conc. 25-08-14; dt. reg. 22-09-14; de Porto Alegre (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter sido deixado cortado no testamento do falecido senhor no valor de “7 doblas, para lhe dar por ela sua carta de liberdade, cujo o escravo me foi ao depois adjudicado em partilha para pagamento do funeral e dividas da herança no valor de 130$, em que foi avaliado e porque já me acho embolsado pelo mesmo escravo do total preço de sua avaliação, assim pelo valor de serviços que me tem feito e de algum dinheiro que me tem dado por conta do mesmo seu valor lhe passo agora a presente carta de liberdade”. A carta foi passada pelo filho e testamenteiro do senhor, Luciano da Silva Custódio.

Felipe; preto; Mugumbi [?]; Sra. Francisca Inácia de Oliveira; dt. conc. 24-11-14; dt. reg. 22-12-14 (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “com obrigação de me servir durante a minha vida [...] atendendo aos muitos serviços que me tem feito e sua avançada idade”.

[sem nome]; idade: inocente; Francisco Bernardo Feijó e sua mulher Narcisa (seus pais legítimos); pardo; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 28-11-14; dt. reg. 23-12-14; de Estância Grande (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 32$, pelos pais do escravo.

Antônio; Marúa [?]; Sra. Barbara de Jesus; dt. conc. 01-01-14; dt. reg. 05-01-15 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem feito e me ter acompanhado sempre com todo amor e desvelo”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João José da Costa Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Narciza Luiza de Pilar; parda; Nação; Sr. José Antônio dos Santos (e sua mulher, Ana do Nascimento de Jesus Feijó); dt. conc. 01-05-15; dt. reg. 17-05-15; de Estância Grande (Livro 1, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos tem feito”.

Mariano dos Santos; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 03-06-14; dt. reg. 17-05-15; de Estância Grande (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 25$600, por Francisco Manoel de Paula e Silva, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Dionizia; mulata; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 02-06-15; dt. reg. 11-10-15; da Capela de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e “em agradecimento dos bons serviços e lealdade e tanto por ter me dado o seu valor a quantia de 128$”. A senhora pediu a Antônio Xavier que a fizesse.

Laura; mulata; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 06-06-15; dt. reg. 11-10-15; da Capela de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e "em agradecimento dos bons serviços e lealdade e tanto por ter me dado o seu valor a quantia de 128$. A senhora pediu a Antônio Xavier que a fizesse.

Izacaria; mulato; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 02-07-15; dt. reg. 11-10-15; de Cima da Serra (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e "em agradecimento dos bons serviços e lealdade e tanto por ter me dado o seu valor a quantia de 128$. A senhora pediu a Antônio Xavier que a fizesse.

Jacinto; pardo; Sr. Paulo Jacinto Fogaça; dt. conc. 10-12-1807; dt. reg. 12-12-15; de Porto Alegre (Livro 1, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, e pelo amor de Deus".

Maria; Crioula; Sra. Helena Rosa de Jesus; dt. conc. 10-04-15; dt. reg. 16-12-15 (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, e sempre me ter acompanhado com todo o amor e desvelo". Por não saber escrever a senhora pediu a Altanazio José Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; "Gentio de Guiné"; Sra. Quitéria Joaquina de Araújo (viúva de Francisco Teixeira); dt. conc.18-02-10; dt. reg. 26-06-16 (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "a caridade uma das principais virtudes do Cristianismo tão recomendada por Jesus Cristo, e por isso mesmo somos obrigados por preceito divino a praticarmos com o próximo, e segundo o axioma vulgar que para ser bem ordenada deve ter o seu princípio por nossas próprias casas, e porque além disto temos recebido bons e louváveis serviços do nosso escravo Manoel". A senhora declara morar distante da Vila de Porto Alegre.

Dionizia; mulata; Sr. Antônio Pereira de Lara (e sua mulher, Manoela Joaquina de Araújo); dt. conc. 06-03-15; dt. reg. 14-10-16; da Guarda de Santa Vitória (Livro 1, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito bem que nos tem servido com muita fidelidade, e prontidão, e juntamente por termos recebido de meu compadre Manoel Joaquim Alves, 12 doblas em animais".

João; Crioulo; Sra. Nazaria Rosa do Nascimento; dt. conc. 09-10-16; dt. reg. 16-10-16 (Livro 1, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "não só pelos bons serviços que me tem feito como também por esmola que lhe faço". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Bernardes da Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Jaoquim; mulato; Sra. Reginalda Maria da Silva (viúva de Bernardo Teles da Silva); dt. conc. 04-09-13; dt. reg. 16-10-16; de Cima da Serra (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 6 doblas, que são 76$800, "pois que o dito escravo já havia dado 12 doblas ao falecido meu marido". A senhora pediu a Inácio Simões Preto que a fizesse.

Rita; Benguela; Sras. Quitéria Joaquina de Araújo Vilela (viúva de Francisco Teixeira) e Joaquina Maria de Jesus; dt. conc. 02-07-16; dt. reg. 03-02-17 (Livro 1, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida em razão de ser " a caridade uma das principais virtudes do Cristianismo tão recomendada por Jesus Cristo, e por nós mesmos somos obrigados por preceito divino a praticarmos com o próximo, e segundo o axioma vulgar que para ser bem ordenada deve ter o seu princípio por nossas próprias casas, e porque além disto temos recebido bons e Louváveis serviços de nossa escrava Rita". A senhora declara morar distante de Santo Antônio da Patrulha. As senhoras pediram a Antônio Felipe Martins e José de Almeida Lessa que a assinassem a rogo.

Brizida; Francisco Bernardo Feijó e Narciza Luiza de Pilar (seus pais legítimos); parda; Sr. José Fagundes de Souza; dt. conc. 24-08-16; dt. reg. 18-04-17; de Estancia Grande de Cima da Serra (Livro 1, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 16 doblas.

Luiza; Nação; Sra. Maria Antunes; dt. conc. 16-05-17; dt. reg. 16-05-17 (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 12 doblas, e por "ter servido com muito amor, desvelo e obediência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu João José da Costa Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Ventura; preto; Sr. Antônio Rodrigues da Silva (falecido); dt. conc. 11-03-17; dt. reg. 08-08-17 (Livro 1, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "ter o dito falecido testador deixado cortado o preto Ventura seu escravo na metade de seu valor, que sendo avaliado em 12 doblas ficando ele dito escravo compreendido a 6 [doblas] que dele recebi que dei em conta nas contas que me tomou o Dr. Ouvidor em virtude do que o dei por liberto nos autos do inventario". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Antônio José Lopes.

Quintino; "aleijado dos dois joelhos"; 11; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 04-12-14; dt. reg. 04-10-17; da Capela de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus nosso senhor, e obra de caridade por ser aleijado dos dois joelhos deixo desde agora liberto". A senhora pediu a Antônio Joaquim de Córdova que a fizesse.

Francisco; mulato; Sr. José Luiz de Oliveira; dt. conc. 22-09-13; dt. reg. 15-01-18 (Livro 1, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito e acompanhado sempre com todo o amor e caridade e sempre encontrar nele todo o desvelo e retidão aos meus mandados".

Francisco; mulato; Sr. Tomé Luiz da Costa (Alferes, e sua mulher, Caterina Antônia Nunes Benfica); dt. conc. 12-02-18; dt. reg. 13-02-18 (Livro 1, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "por haver-mos dele recebido a quantia de 115$200, e lhe perdoamos a outra igual quantia tudo afim de o favorecermos na sua liberdade, que tudo lhe fazemos pelo amor de Deus, e por ele dito escravo nos ter sido obediente em todos os nossos mandados". O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, o Capitão Mor Antônio Nunes Benfica.

Benedita; mulata; Sr. João Jaques Nicos (e sua mulher, Joana Maria Gutierres); dt. conc. 12-12-17; dt. reg. 07-05-18 (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 4 doblas e meio, valor por que foi avaliada no inventário que se procedeu. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor. Os senhores pediram a Simplicio Ribeiro de Moraes que a assinasse a rogo da senhora.

Francisco; Sr. Manoel Antônio de Souza (e sua mulher, Maria da Conceição); dt. conc. 24-04-18; dt. reg. 18-05-18 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de "8 doblas em dinheiro e em duas roças de milho para sua liberdade o qual nos servirá até o fim de setembro deste ano, com a obrigação de ele se esforçar em plantar-me um terreno de cana que já por mim lhe foi assinalado". Os senhores pediram a Manoel Vidal de Negreiros que a assinasse a rogo da senhora.

Francisco (Nação) e sua mulher **Ana** (Crioula); Sr. Francisco da Silveira Peixoto; dt. conc. 22-05-18; dt. reg. 22-05-18 (Livro 1, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que deles tenho tido, e fidelidade com que me tem servido, e por descargo de minha consciência [...] com a condição porém, que a mesma liberdade conferida terá princípio depois de meu falecimento, e de minha mulher".

Manoel; Benguela; "com avançada idade de cinqüenta e tantos anos"; Sra. Inácia Teresa de Jesus (viúva de Joaquim José Pereira); dt. conc. 27-12-18; dt. reg. 29-12-18 (Livro 1, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, e pelo amor que lhe tenho [...] pela quantia de 102$400, que os recebi em dinheiro da mão de um meu filho de nome Dezidório José Pereira". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Carlos de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Mina; Sr. Tomé Luiz da Costa (Alferes e sua mulher, Caterina Antônia Manoela); dt. conc. 28-11-1806; dt. reg. 03-02-19; da Estância da Invernada do Socorro (Livro 1, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços e a fidelidade com que nos tem servido [...] sendo ela obrigada a acompanhar-nos da futura data a 3 anos e depois do referido tempo procuraria o seu destino".

Martinha; Inácio da Veiga e Ana (seus pais, ela mulata); mulata; Sr. João da Costa Varela (Tenente Coronel); dt. conc. 17-02-19; dt. reg. 17-01-19[82] (Livro 1, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida "pelo grande amor com que a tenho criado, e ao bem que me tem servido seus pais".

Manoel; Benguela; Sra. Inácia Teresa de Jesus; dt. conc. 30-05-19; dt. reg. 09-06-19 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 64$, e "pelo amor de Deus, e pelos bons serviços que sempre dele recebi". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João de Alcovia Borges que a fizesse e a seu genro Inácio José Gomes que a assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 32; Sr. Manoel Joaquim Cardoso (e sua mulher, Maria Moreira); dt. conc. 13-06-19; dt. reg. 26-07-19 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o "trocarmos por outro de nome Joaquim de nação Guiné, cujo o trato é feito com Pedro Pinto e Maria Teresa pretos forros e assim mais faço o dito trato com a condição de que o dito meu escravo Antônio desde a futura deste papel fica liberto e a gozar de sua liberdade logo que haja a dita transação e o que eu recebo o goza-lo cativo sendo esta a causa da dita troca, e tudo isto fizemos pelos bons serviços que nos tem feito em todo o tempo que o conservamos". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Anacleto José Gonçalves que a assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sr. Júlio Gonçalves Ribeiro; dt. conc. 07-07-16; dt. reg. 02-09-19; da Freguesia de Piratini, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição (Livro 1, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "pela minha morte [...] por os bons serviços que me tem feito e também me tem dado algum dinheiro para a sua alforria". O senhor pediu a Camilo Fernandes Lima que a fizesse.

Amaro; Crioulo; Sr. Manoel Rodrigues Moreira; dt. conc. 08-07-16; dt. reg. 02-09-19; do Distrito de Piratini, na Freguesia dos Casais (Livro 1, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido bem, e sempre em tudo me ter cumprido com sua obrigação, e por descargo da minha consciência [...] a qual só terá vigor por minha morte ficando ele dito escravo em minha companhia continuando a servir-me como até agora tem feito". O escravo foi recebido por doação do pai do senhor, Júlio Gonçalves Ribeiro.

Maria; Crioula; Sr. José Machado da Silva (e sua mulher, Vitória Maria da Conceição); dt. conc. 15-01-20; dt. reg. 28-03-20 (Livro 1, p. 117v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 51$200. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Fulgêncio de Oliveira que a fizesse e a Manoel Pacheco dos Santos que a assinasse a rogo da senhora.

Joaquina; Congo; 20; Sr. Manoel Rodrigues de Jesus; dt. conc. 25-12-20; dt. reg. 13-02-21; da Freguesia de Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que dela tenho recebido [...] cuja carta passo para desencargo de minha consciência, que verdadeiramente por Lei de Deus Nosso Senhor". O senhor pediu a Fulgêncio José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Antônio José Lopes (Tenente); dt. conc. 14-01-21; dt. reg. 12-02-21 (Livro 1, p. 134v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 100$, "igualmente pelos bons serviços, e constância que na dita escrava tenho dado".

[82] A data de registro consta como anterior a data de concessão.

Maria; Justina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulata; Sr. João Carvalho da Mota (e sua mulher, Maria Jacinta do Espírito Santo); dt. conc. 13-01-23; dt. reg. 24-01-23 (Livro 1, p. 145v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Caetano (Nação) e **Maria** (Nação); Sra. Maria Pereira Nunes; dt. conc. 22-02-23; dt. reg. 15-03-23 (Livro 1, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho pelos bons serviços que me tem feito acompanhando-me a muitos anos sempre com todo o desvelo e verdade [...] atendendo não só aos bons serviços que me fizeram como por proceder do mesmo casal vários filhos que excedem ao número de 10 escravos que por tanto e pelo amor de Deus". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Costa Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de Vacaria

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1847 a 1851

Pedro; Crioulo; Sr. Manoel Pereira Bueno (e sua mulher, Maria Antônia de Siqueira); dt. conc. 20-02-47; dt. reg. 04-04-47 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem dado". Os senhores pediram a Manoel Antônio da Paixão Filho que assinasse a rogo da senhora.

Joaquina; Sr. José Joaquim Pereira (Falecido); dt. conc. 07-02-48; dt. reg. 26-04-48 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal de Órfãos e Delegado de Polícia suplente, o alferes Antônio José Pereira Lopes, "tendo-me requerido a escrava [...] pertencente a herança do finado José Joaquim Pereira por seu Curador Marcelino Soares da Silva para entrar com a quantia por que foi avaliada no inventario a que se está procedendo neste juízo, cuja quantia se acha depositada como consta dos respectivos autos em poder do depositário Francisco de Paula Coimbra Moura; e a vista de todo a processado lhe concedo toda liberdade".

José Pedro da Costa; do Rio de Janeiro; Sr. Domingos Antônio da Costa Guimarães; dt. conc. 24-08-45; de Santa Vitória (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços e fidelidade com que me tem servido meu escravo [...] com a condição unicamente me acompanhar enquanto eu vivo for". A carta está inserida em um registro de compra e venda do mesmo escravo.

Salvador; mulatinho; Crioulo; 4 meses; Sra. Maria Flora Pinheiro; dt. conc. 20-07-48; dt. reg. 03-04-49; de Vacaria (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida por ter "recebido do senhor Francisco Ricardo de Oliveira 144$ por este se declarar ser legítimo pai do referido mulatinho". Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Gonçalves de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1857 a 1858

Maria; parda; 19; Sr. Paulo Teles de Souza (e sua mulher, Sebastiana Maria da Conceição); dt. reg. 18-08-58; da residência de Antônio Jordão de Melo (Livro 3, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "pelo respeito e amor, que esta guarda a eles outorgantes, pelo que desde já lhe concedemos completa liberdade [...], bem como gozaram do mesmo direito todos os seus filhos que desta data em diante tiver".

Rafael (Maria sua mãe, já liberta, Crioulo, 3), **Maria** (Maria sua mãe, já liberta, Crioula, 2) e **Manoel** (Maria sua mãe, já liberta, Crioulo, 8 meses); Sr. Paulo Teles de Souza (e sua mulher, Sebastiana Maria da Conceição); dt. reg. 20-08-58; da residência de Antônio Jordão de Melo (Livro 3, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "comprado a dita escrava de tenra idade com pretexto de a liberta-la no batismo e como hoje sofram a dúvida de que esteja liberta por isso que pela presente ratificação a liberdade da dita escrava e igualmente dos referidos seus filhos por isto que desde já e para sempre lhes concedem a liberdade". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Francisco Telles Ribeiro e a Joaquim Ribeiro de Jesus que assinassem a rogo.

Antonia (mulata) e seu filho [**sem nome**] (ainda por batizar, pardo); Sr. Bento José de Vasconcelos; dt. conc. 27-12-35; dt. reg. 10-10-58; da Freguesia de São João de Imaruim (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava "cumprir a declaração que faço nesta, que dentro em 6 meses a contar da data deste a transportar-se para a Vacaria de Cima da Serra a viver entre os seus parentes e não voltar mais a esta Província de Santa Catarina o que não cumprindo a obrigação declarada será apresada em qualquer lugar que for encontrada e recolhida a cadeia para ser vendida para fora da Província ficando esta sem efeito algum, e cumprindo com a obrigação acima declarada, poderá a dita escrava e seu filho da dita liberdade".

Livro 5 - 1860 a 1861

Feliciana; Duneciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 10; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. conc. 10-09-60; dt. reg. 12-09-60 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "por virtude deste meu presente escrito conjuntamente a seu acento de batismo que hoje tem lugar na pia Matriz desta freguesia em o qual já a considero como livre, ratificando-a com a presente carta, [...] .Por lhe haver concedido sua liberdade no valor de 300$ que serão descontados na minha terça depois do meu falecimento". A senhora pediu ao Capitão Luiz Augusto Branco que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Graciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 3 meses; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. conc. 10-09-60; dt. reg. 12-09-60 (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "por virtude deste meu presente escrito conjuntamente a seu acento de batismo que hoje tem lugar na pia Matriz desta freguesia em o qual já a considero como livre, ratificando-a com a presente carta, [...]. Por lhe haver concedido sua liberdade no valor de 100$ que recebi no ato de seu batismo para este fim". A senhora pediu ao Capitão Luiz Augusto Branco que a fizesse e assinasse a rogo.

Graciana; Crioula; 50; Sra. Maria Gabriela de Andrade; dt. reg. 12-09-60 (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. Por não saber escrever a senhora pediu ao Major Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Manoel; de Nação; 27; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 10-01-61; de Capão Grande (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bons serviços que me tem prestado, e somente com a condição de me acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal". A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que fizesse e assinasse a rogo.

Rosinara; Crioula; 25; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 10-01-61; de Capão Grande (Livro 5, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que me tem prestado e somente com a condição de me acompanhar-me e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal". A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que fizesse e assinasse a rogo.

Carlota; de Nação; mais de 40; Sra. Francisca Bonet de Assunção; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 10-01-61; de Capão Grande (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que me tem prestado e somente com a condição de me acompanhar e servir-me até o último dia de minha vida e também declaro que perderá o direito de liberdade se me desobedecer e tratar-me mal". A senhora pediu a Francisco Mariano de Miranda que fizesse e assinasse a rogo.

Crescencio; Crioulo; 27 dias a 1 ano; Sra. Maria Madalena de Almeida; dt. conc. 31-07-61; dt. reg. 31-07-61 (Livro 5, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia de 128$, por Leodoro Antônio da Veiga.

Livro 6 - 1863 a 1869

Manoel; Crioulo; 20; Sra. Maria Joaquina dos Santos; dt. reg. 12-09-63 (Livro 6, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de quantia alguma, e só pelos bons serviços que dito escravo lhe tem prestado, assim também como pelo amor e criação desde pequeno". Por não saber escrever, a senhora pediu a João de Souza Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 7 - 1869

Adão; Crioulo; 45; Sr. Inácio Manoel Velho (e sua mulher, Maria Inácia de Souza); dt. conc. 03-05-69; dt. reg. 03-05-69; de Santo Antônio dos Ausentes (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "quantia que custou a ele 6 anos, mas que tendo o mesmo escravo lhes dado bons jornais, a vários anos e lhes servido com pontualidade e obediência, eles senhores se dão por pagos e satisfeitos da dita quantia".

Manoel Cristóvão; Sr. Inácio Manoel Velho (e sua mulher, Maria Inácia de Souza); dt. conc. 04-05-69; dt. reg. 10-07-69; da residência do Reverendo Manoel Carlos Aires de Carvalho, em Santo Antônio dos Ausentes (Livro 7, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que a eles tem prestado, servindo-lhes com zelo, amor e obediência".

Eufrázio; 39; Sr. Inácio Manoel Velho (e sua mulher, Maria Inácia de Souza); dt. conc. 04-05-69; dt. reg. 10-07-69; da residência do Reverendo Manoel Carlos Aires de Carvalho, em Santo Antônio dos Ausentes (Livro 7, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que a eles tem prestado obediência e sincera amizade".

Livro 9 - 1871 a 1872

Salvador; mulato; Crioulo; 48; Sr. Domingos Paulo de Almeida (e sua mulher Josefa Borges Vieira); dt. reg. 21-04-71 (Livro 9, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo foi recebido por doação da sogra e mãe dos senhores, Inácia Borges Vieira.

Livro 10 - 1873 a 1875

João Ricardo; Crioulo; Sr. Ricardo Antônio de Cândia (e sua mulher, Angélica Maria de Siqueira); dt. conc. 30-06-73; dt. reg. 12-08-73; do Distrito da Freguesia da Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria (Livro 10, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Inácio Manoel Velho e Merencio Ferreira de Melo que a assinassem a rogo.

Joaquim; mulato; 3; Sra. Leonarda Florência de Sá; dt. conc. 18-03-48; dt. reg. 22-10-73; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 10, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, por Dionísio José Inácio. A senhora pediu a seu filho Pedro de Souza Fagundes que a fizesse.

Claro; cabra; Crioulo; Sr. Luiz Jacinto Ferreira (Capitão); dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 22-10-73; do Distrito da Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra (Livro 10, p. 16r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Sebastião; Sr. Francisco Borges Pereira; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 21-11-73 (Livro 10, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400$, “sendo 500$ à vista e 900$ em serviço ou dinheiro”. O escravo foi comprado de Lisardo Sutil.

Albano; Sr. Antônio Joaquim Velho; dt. conc. 17-10-73; dt. reg. 27-11-73 (Livro 10, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor.

Vicente; solteiro; preto; 38; Sr. Manoel Antônio Maciel; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 04-07-74 (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi comprado de Eduardo Gomes de Paiva, em 1871.

Eugênia; preta; 34; Sr. Inácia Borges de Jesus (falecida); dt. conc. 15-12-74; dt. reg. 16-02-75 (Livro 10, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 550$. A escrava estava matriculada sob nº 2893 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, José Borges Vieira, Lucio Borges Viera, Domingos Paulo de Almeida, Teodoro de Souza Duarte, Luiz Borges Vieira, Gabriela Borges Vieira, Valeriano de Siqueira Borges, Agostinho de Siqueira Borges, João de Moraes Camargo, José Alves de Miranda, Antônio de Siqueira Borges e Manoel Rodrigues Borges.

Livro 11 - 1875 a 1876

Manoel; solteiro; pardo; 63; Sr. Claudiano de Souza Oliveira; dt. conc. 02-01-76 (Livro 11, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, “que de esmola obteve do respeitável público deste Distrito”. O escravo estava matriculado sob n° 2041 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Joaquim Soares Franco que a fizesse e assinasse a rogo.

Crispim; Francisca (sua mãe, já liberta); pardo; idade: menor; Sra. Ana Joaquina Dutra; dt. conc. 23-05-70; dt. reg. 15-06-76 (Livro 11, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão, o Tenente Coronel João José Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; parda; Sra. Ana Joaquina Dutra; dt. conc. 14-05-70; dt. reg. 18-04-76 (Livro 11, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre, Teodoro de Souza Duarte Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1876 a 1877

Domingos; preto; Africano; 60; Sr. Manoel Bernardino de Lemos; dt. conc. 13-03-75; dt. reg. 01-03-76 (Livro 12, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que tem prestado a sua mãe, D. Bernardina Antônia de Jesus”.

Venceslau (branco, 4) e **Cristina** (Pedro José de Pomoceno, seu marido, mulata, 16); Sr. João de Morais Camargo (e sua mulher, Florisbela Borges Vieira); dt. reg. 08-08-76; da residência dos senhores (Livro 12, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte dos senhores e em remuneração aos bons serviços prestados. Os escravos foram matriculados em 30-08-72 sob n° 2936 e 2939 e 3 e 6 da relação. Os senhores pediram ao Tenente Israel Antônio da Paixão que assinasse a rogo do senhor, por este não poder escrever, e ao Alferes Valeriano de Siqueira Borges que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Subfundo: Freguesia de Lagoa Vermelha

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1861 a 1866

João; Nação; 60; Sra. Rosa Borges Vieira (viúva do Coronel José Luiz Teixeira); dt. conc. 11-11-59; de Vacaria (Livro 3, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, e em remuneração “a amizade que lhe tinha seu senhor e bons serviços que prestou-lhe”.

Rufina; Januário e Rosa (seus pais, escravos dos mesmos senhores); mulata; 7; Sr. Ponciano Lopes Vieira (e sua mulher, Antônia Maria de Jesus); dt. conc. 30-08-62; dt. reg. 24-09-62 (Livro 3, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida “sem mais contradição alguma, pois que a deixa livre, cada um em sua terça”. Os senhores pediram a Francisco José da Silva que assinasse a rogo da senhora.

Roberto; Sra. Maria Eduarda Alves da Rocha; dt. conc. 19-05-62; dt. reg. 16-04-64; de Porto Alegre (Livro 3, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Subfundo: Freguesia de São Francisco de Paula de Cima da Serra

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1850 a 1860

Joaquim; mulato; 3; Sra. Leonarda Florência de Sá; dt. conc. 28-03-48; dt. reg. 24-03-50 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, por Dionísio José Inácio. A senhora pediu a seu filho Pedro de Souza Fagundes que a fizesse.

Felícia; "doentia"; 51; Sra. Paula Francisca da Conceição (falecida); dt. conc. 24-03-51; dt. reg. 11-10-51 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo o seu estado, bons serviços quanto pode feitos a nosso pais, a libertamos, e como tal a contemplamos de hoje para todo o sempre e para que a goze de sua liberdade lhe passamos, [...] e pelo que a mesma libertada, segundo dei de seu valor inventariada, nos obrigamos por quanto a receber o seu valor em coleção a provas legitimas, nós de nossa parte não interessamos na parte que nos pertence, e recebi da dita libertada a quantia de 64$, para quando for inventariada se partilhar com os mais herdeiros quando porém a mesma viva na ocasião do dito inventario e partilhas que se-ão de proceder dos mencionados bens". A carta foi passada pelos filhos da senhora, Francisco de Oliveira Fogaça e sua mulher Francisca Ermenegilda Soares, Manoel Jacinto Fogaça e sua mulher Maria Josefa de Aguiar e Israel Fogaça.

Clara Leite de Jesus; mulata; Sr. José Joaquim Velho (e sua mulher, Margarida Leite Ribino); dt. conc. 13-02-52; dt. reg. 19-02-52 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em razão de"a ter criado e ter servido muito plenamente lhe dão sem que pessoa alguma possa intervir". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Lourenço Justiniano da Rocha Magalhães que a assinasse a rogo.

Livro 2 - 1860 a 1865

Geraldo; Crioulo; 16; Sra. Emerenciana da Silva Feijó (falecida); dt. conc. 07-08-43; dt. reg. 25-08-62 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de servir-me enquanto eu viva for". A senhora pediu a Manoel Nunes de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Matilde; Crioula; 30; Sra. Leonarda Florência de Sá; dt. conc. 12-06-62; dt. reg. 06-05-63 (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir enquanto eu viva for".

Máximo; Crioulo; 60; Sr. João Bernardes dos Santos; dt. conc. 02-01-63; dt. reg. 10-06-63; do Cedro (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito sem uma vez cometer fuga, o liberto". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Antônio de Azevedo Lemos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 1 - 1866 a 1872

Diodata; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; Crioulinha; 6; Sra. Felicidade Antônia de Jesus; dt. conc. 28-10-65; dt. reg. 30-08-66 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Antônio dos Santos Soares que assinasse a rogo.

Maria; Teresa (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinha; 4; Sra. Bernardina Rosa Soares; dt. conc. 15-07-66; dt. reg. 11-09-66 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento das quantia de 200$, por Francisco do Espirito Santo. A senhora declara que a escrava foi batizada no dia em que concedeu sua liberdade.

Joaquim; Nação; 60; Sr. Justiniano Pacheco de Paula Machado; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 02-01-67 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que a mim me prestou".

Matilde; parda/mulata; Sr. Urbano Pereira da Silva Batalha (casado com Amália da Silva); dt. conc. 19-02-68; dt. reg. 19-02-68 (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia de 600$. A escrava foi recebida por doação "graciosa" de seu cunhado, Felisberto da Silva Fagundes, à sua mulher.

Lúcia; mulata; Sra. Clara Leite Ribeiro; dt. conc. 30-08-68; dt. reg. 09-09-68; Fundos de Cima da Serra no Capão do Chapéu (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao muito que me tem servido, e como hoje se acha sem valimento por moléstia". A senhora pediu a Celso Batista de Almeida que a fizesse.

Rita; preta; Srs. João Batista Lourenço, Ismael José Rangel, Manoel Luiz Lourenço, Afonso de Oliveira Pinto, José Ferreira Rangel, Francisco José dos Reis; dt. conc. 03-01-71; dt. reg. 03-01-71 (Livro 1, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra e mãe dos senhores, Maria da Conceição Jesus. Os senhores pediram a Felisberto Pinto de Azevedo que assinasse a rogo de João Batista Lourenço, por este não saber ler nem escrever.

Nistarda; preta; Srs. João da Silva Ribeiro e Pedro Germano da Silva Machado; dt. conc. 05-01-71; dt. reg. 27-01-71; de Campo Bom no Distrito de Cima da Serra (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; parda; 2; Sr. Firmino da Silva Ribeiro (e sua mulher, Jacinta Correia de Moraes); dt. conc. 28-12-68; dt. reg. 23-06-71; de Campo Bom em Cima da Serra de São Francisco de Paula (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a José Pereira da Silva que fizesse e a José Pereira da Silva Filho que assinasse a rogo da senhora.

Livro 2 - 1872 a 1875

João; pardo; 2; Srs. Firmino da Silva Ribeiro, Francisco José Ribeiro e Pedro da Silva Ribeiro; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 13-09-72; de São José do Campo Bom de Cima da Serra (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, "tocando a cada um de nós 100$ perfazendo a quantia de 300$, quantia esta de sua avaliação". O escravo foi recebido de herança da falecida mulher e mãe, Jacinta Corrêa de Morais. Os senhores pediram a César Augusto de Morais que assinasse a rogo de Firmino e a Antônio Igino da Silva Freitas que assinasse a rogo de Pedro, por estes não saberem escrever.

Narcisa; parda/mulata; 40; Sra. Ana de Morais Fajardo; dt. conc. 01-12-70; dt. reg. 14-09-72 (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "sem que fique sujeita a ônus ou obrigação alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Miguel Antônio Dutra Neto que a fizesse e assinasse a rogo.

Romão; pardo/mulato; Sra. Reginalda Pedrosa de Moraes; dt. conc. 05-06-70; dt. reg. 08-01-73 (Livro 2, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Carlos Luís Lahm que a assinasse a rogo.

Silvano; Crioulo; Sr. Francisco de Paula Feijó (falecido); dt. conc. 22-04-73; dt. reg. 03-05-73 (Livro 2, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor ter "deixado bens suficientes para dar partilhas a seus herdeiros, e por essa razão desde já declaro como de fato declarado tenho que o escravo pertencente a herança do mesmo finado meu pai [...], o considero liberto [...]. Declaro mais que não estando a herança do dito meu pai dividida pelo seus herdeiros, por esta razão passo a presente carta". A carta foi passada pelo filho do senhor, Adriano Brandão Feijó.

Maria; mulata; Sr. Francisco de Paula Feijó (falecido); dt. conc. 28-11-73; dt. reg. 20-05-73 (Livro 2, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "quanto nos serviu a nossa escrava Maria". A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Maria Antônia Feijó, Clementino José Feijó, Adriano Brandão Feijó, João Batista Feijó e Ana do Nascimento de Jesus Feijó.

Francisco; pardo/mulato; Sra. Maria Francisca de Morais; dt. conc. 09-05-73; dt. reg. 16-08-73 (Livro 2, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Hilária; parda/mulata; Sra. Maria Francisca de Morais; dt. conc. 09-05-73; dt. reg. 22-10-73 (Livro 2, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo/mulato; Sra. Maria Francisca de Morais; dt. conc. 09-05-73; dt. reg. 22-10-73 (Livro 2, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Roque; Isabel (sua mãe, escrava dos mesmos senhores, mulata); pardo/mulato; Srs. Manoel Antônio Velho e Ana Teresa de Anunciação; dt. conc. 03-01-74; dt. reg. 14-01-74 (Livro 2, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$. Os senhores pediram a Felisberto Pinto de Azevedo que a assinasse a rogo da senhora.

Maurício; mulato; Sra. Joana Batista; dt. conc. 08-03-74; dt. reg. 11-04-74 (Livro 2, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a Antônio Florêncio da Costa que a assinasse a rogo.

Felipe; pardo/mulato; Sra. Ana Morais Fajardo; dt. conc. 10-01-74; dt. reg. 29-04-79 (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. A senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; preta Sr. João Antônio Moreira; dt. conc. 18-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 2, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi matriculada em 12-07-72 sob n° 1704 da matrícula geral. O senhor pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Fabrícia; idade: menor; Sra. Maria Vaz da Silva; dt. conc. 18-07-74; dt. reg. 20-07-74 (Livro 2, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi matriculada em 12-07-72 sob n° 1762 do matrícula geral. A senhora pediu a Felisberto Pinto de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; preta; Sra. Albina Maria de Jesus (e seu marido, Antônio Pacheco dos Reis); dt. conc. 04-10-74; dt. reg. 12-10-74 (Livro 2, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de que servirá ao dito Antônio Pacheco dos Reis meu dito marido, enquanto ele for vivo. E lhe conferi dita liberdade em atenção aos bons serviços que me tem prestado e por isso, sem retribuição alguma pecuniária". A escrava estava matriculada sob n° 967 da matrícula geral e 5 da relação. Os senhores pediram a Henrique Lopes da Fonseca que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Fausta; preta/parda; 22; Sr. Firmino da Silva Ribeiro; dt. conc. 18-09-74; dt. reg. 12-10-74; da Capela de São José, no 2° Distrito (Livro 2, p. 149r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Evaristo Fioravante que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; 26; Sr. Firmino da Silva Ribeiro; dt. conc. 18-09-74; dt. reg. 12-10-74; da Capela de São José, no 2° Distrito (Livro 2, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Evaristo Fioravante que a fizesse e assinasse a rogo.

066. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1834 a 1847

Ricardo; Crioulo da Bahia " de Todos os Santos"; alfaiate; Sr. Gaspar José Duarte (estancieiro); dt. conc. 10-06-39; dt. reg. 12-06-39 (Livro 2, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "de baixo da condições de o servir por mais 5 anos e meio, contados da data desta, durante cujo tempo ficam livres ao dito escravo para seu vestuário os sábados e domingos, e dias santos, e todo o mais tempo que deixar de o servir não sendo por moléstia que o impossibilite ser compensado por outro igual tempo além dos 5 anos e meio mencionado, e não cumprindo todo o ajustado ficará sendo escravo do mesmo modo que ora é, cuja presente carta não terá seu pleno vigor se não preenchido o mencionado prazo, e condições expostas".

David; Congo; Sra. Maria Manoela Tomásia da Silva (viúva de José Fernandes do Vale); dt. conc. 22-11-39; dt. reg. 27-11-39 (Livro 2, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do testamento de seu finado marido [...] datado a 24-09-39". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Coelho de Sousa que a assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sr. Manoel Pereira da Luz; dt. conc. 06-09-45; dt. reg. 15-11-45 (Livro 2, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seus bons serviços, e a fidelidade, que sempre me guardou [...] da qual começará a gozar, desde de o momento que Deus se sirva chamar-me a eternidade". O senhor pediu a José Joaquim de Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Nação; Sr. Manoel Pereira de Escovar; dt. conc. 09-01-44; dt. reg. 25-04-46; do Rincão da Cruz (Livro 2, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "não só por seus bons serviços, como por nos haver dado [...] a quantia de 300$".

Jerônima; parda; Sr. Francisco Corrêa de Lemos; dt. conc. 13-12-44; dt. reg. 19-11-46; de Santo Inácio (Livro 2, p. 140v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Felizardo Fagundes de Almeida que a fizesse.

Joaquina; mulata; 16; Sr. Manoel José de Meneses (e sua mulher Maria Joaquina Lopes); dt. conc. 27-11-1799; dt. reg. 04-02-47; de Rio Pardo (Livro 2, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, e fiel obediência com que sempre nos serviu, com condição porém que gozará a dita rapariga desta liberdade por falecimento de qualquer um de nós". Os senhores pediram a Antônio Alves de Paiva que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 3 - 1832 a 1852

Hilário; Crioulo; Sra. Francisca Maria do Nascimento; dt. conc. 11-12-44; dt. reg. 07-01-46; de Ibu (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; mulato; Sr. José da Silva Ávila; dt. conc. 01-01-39; dt. reg. 20-05-46 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, "em animais o valor de 800$". O senhor pediu a Francisco Borges do Canto que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Congo; 50; Sra. Joana Rodrigues de Quevedo; dt. conc. 30-09-43; dt. reg. 01-05-48; de Lajeado do Rosário (Livro 3, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. A senhora pediu a Serafim Pereira de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel José de Oliveira; mulato; 26; Sr. Vitório Teixeira e Silva (e sua mulher, Inácia Vieira); dt. conc. 20-09-46; dt. reg. 01-05-48; do Rincão da Palma, no Distrito de São Xavier em São Francisco de Borja (Livro 3, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:050$, por o ter criado "até aos 26 anos e o eduquei a ser um homem e dei-lhe concessão para negociar e ajudei [...] pelo bom serviço que me tem feito". O escravo foi arrematado "em praça da Vila de Castro, sendo pertencente aos herdeiros do falecido Joaquim José Teixeira de idade de 6 para 7 anos pelo preço e quantia de 1:050$".

Florinda; Sr. José de Souza Nunes; dt. conc. 31-05-48; dt. reg. 24-07-48 (Livro 3, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido bem". O senhor pediu a José Armando Moinhos de Vilhena que a fizesse.

Joaquim de Santana; mulato; Sr. Ricardo Ferreira Maciel; dt. conc. 22-08-47; dt. reg. 13-11-48 (Livro 3, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços, fidelidade com que até hoje o servirá, e que perdia todo o jus e domínio que nele tinha, podendo de hoje para sempre gozar de sua plena liberdade".

Romana; desta Província; 10; Srs. Vitoriano da Silva Soares e Faustina Pereira de Jesus; dt. conc. 20-11-48; dt. reg. 10-01-49 (Livro 3, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que nos esta prestando, em razão de sua boa índole e sobretudo pelo muito que queremos resolvemos de comum acordo sem a isso sermos constrangidos por algum

motivo que não seja de nossa livre vontade [...], logo que ambos nós tenhamos falecido, porém enquanto isto não acontecer a ambos nós, não poderá ela dita escrava Romana gozar de sua liberdade e nem os filhos ou filhas que ela possa ter durante seu cativeiro que só terminará com o fim de nossa existência". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Antônio Luiz Ferras que a fizesse, a Manoel José da Silva que assinasse a rogo do senhor e a Domingos Gonçalves de Miranda que assinasse a rogo da senhora.

Fabiano; Rosa (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); mulatinho; Sr. Miguel José e Silva (e sua mulher, Ana Joaquina da Pereira); dt. conc. 20-06-48; dt. reg. 26-01-49; da Estância de São José (Livro 3, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores terem batizado "por livre e forro pelo Reverendo Padre Marcelino Lopes Falcão, em Estância do finado José Francisco Pinheiro isto a cerca de 4 anos". Os senhores pediram a José Armando Moinhos Vilhena que a fizesse e assinasse a rogo do senhor.

Caetano; 50; Sr. Miguel José e Silva (e sua mulher, Ana Joaquina de Pereira); dt. conc. 03-05-49; dt. reg. 18-05-49; do Rincão de São José (Livro 3, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$. Os senhores pediram a Antônio Augusto que assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Maria; mulata; Sra. Verônica Gomes de Escovar; dt. conc. 20-10-34; dt. reg. 08-08-49; na residência da senhora (Livro 3, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "unicamente de pagar a competente cisa da Lei no valor de 400$", e em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi comprada de Antônio Manoel da Silva. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Borges do Canto que a fizesse e assinasse a rogo.

Estanislau; Maria (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor), mulato; Crioulo; Sra. Verônica Gomes de Escovar; dt. conc. 27-07-49; dt. reg. 08-08-49; do Distrito de Camaquã (Livro 3, p. 175v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Borges do Canto que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; 60; Sr. João José da Costa; dt. conc. 12-10-49; dt. reg. 12-10-49; da vila de São Francisco Borja (Livro 3, p. 183v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de morar sempre ao pé de mim, afim de poder tratar em estado de moléstia". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Tabelião Joaquim Gomes Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Simplicio; Crioulo; 36; Sr. Furtado Luiz Barcelos Barreto; dt. conc. 04-08-48; dt. reg. 29-04-50; de São João Mirim (Livro 3, p. 213v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, "de 400 patacões de prata, em cavalos mansos e éguas e por que teve a seu favor o abono desse valor a Lei Pátria e a Constituição do Brasil para ser liberto". O senhor declara que o escravo encontrava-se fugido na Província de Corrientes. O senhor pediu a Bernardino Lencina para que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; Sr. Antônio Moreira da Silva; dt. conc. 04-09-48; dt. reg. 16-02-52 (Livro 3, p. 284v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "e de servir sua menina de nome Ana sua enteada" em remuneração aos bons serviços que tem prestado.

Luiza; parda/mulata; 4; Sra. Maria Goulart de Souza; dt. conc. 18-12-51; dt. reg. 26-03-52; de São Luiz (Livro 3, p. 290r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. A senhora pediu a Joaquim Gomes Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1852

Tomáz; mulatinho; Sra. Cipriana Joaquina de Jesus; dt. conc. 12-07-52; de São Luiz (Livro 4, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento pelo escravo de 8 mulas, "pela parte que coube do inventário do meu bisavô à dita minha vó". A carta foi passada pelo procurador e neto da senhora, Francisco José de Sampaio Júnior.

Maria; preta; Sra. Cipriana Joaquina de Jesus; dt. conc. 12-07-52; de São Luiz (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento pela escrava de 17 cavalos, "pela parte que coube do inventário do meu bisavô à dita minha vó". A carta foi passada pelo procurador e neto da senhora, Francisco José de Sampaio Júnior.

Quintina; mulata; 4; Sr. João Lopes Luciano (e sua mulher, Francisca Lopes de Almeida); dt. conc. 09-10-52; dt. reg. 11-10-52 (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "por humanidade social e cristã". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Ana Fagundes.

Maria ("nascida e batizada nesta vila", parda, 29) e seus filhos **Andreza** (nascida e batizada nesta vila, 13), **Serilo** (nascido e batizado nesta vila, 7), **Benvindo** (nascido e batizado nesta vila, 6), **Bento** (nascido e batizado nesta vila, 3), **Ana** (nascida e batizada nesta vila, 1); Sr. Luis Antônio de Azevedo (e sua mulher, Ana Gertrudes de Menezes); dt. reg. 23-11-52 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado e nos está prestando [...] damos também plena e inteira liberdade aos filhos da mesma escrava [...], pelo muito que lhes queremos e os termos criado como filhos próprios, e foi nossa intenção desde seus nascimentos o darmos-lhes as suas liberdades, o que agora efetuamos muito de nossa expontânea vontade de forma que logo que tivermos falecido nós ambos, todos gozarão da liberdade outorgada, mas enquanto isto não aconteça a ambos nós, não poderá ela dita escrava Maria e todos os seus filhos gozar da referida liberdade. Outrossim declaramos que aquele de nós que a outro sobreviver não poderá vender trocar nem de forma alguma alienar a dita escrava e seus filhos referidos e nem também entrarão em inventário ou na Terça para alguma disposição que fizer em sua vida o primeiro de nós que falecer finalmente a dita escrava Maria e seus filhos já especificados são tão somente escravos de nós

ambos, por morte de um tem de prestar ao outros seus serviços". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Major João Gualberto da Fontoura que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1853 a 1854

Ezequiel; Crioulo; pardo; Sr. Manoel Pedro Belmonte; dt. conc. 28-06-52; dt. reg. 29-01-53; da Freguesia de Itaqui (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em "consideração dos bons serviços prestados".

José; Congo; Srs. Maria Luiza, José Alves e Cipriano Alves; dt. conc. 25-10-53; dt. reg. 05-11-53; de Carovi (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao muito serviço que tem feito e achar-se o mesmo escravo bastante doente". Os senhores pediram a Antônio José Dutra que assinasse a rogo de Maria Luiza e Cipriano e a Francisco Antônio da Rosa por José.

Constança; Africana; Sra. Jacinta Maria de Jesus; dt. conc. 07-12-53; dt. reg. 08-02-53; de Lago São Mateus (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "somente pelo amor de Deus em retribuição dos bons serviços que sempre me tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Felisberto Olinto Caldeira da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1854 a 1857

Narcisa; nascida em 13-09-30; Eugenia (sua mãe); mulata; Sra. Maria Lopes da Silva (falecida); dt. conc. 11-12-54; dt. reg. 11-12-54 (Livro 6, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora "antes de sua morte em seu juízo perfeito e ultima vontade pedira a ele outorgante que no caso dela não melhorar e morrer, deixará a parda Narcisa, [...] unicamente enquanto vivesse a sua irmã D. Ana Lopes da Silva casada com José dos Santos Laurino para que ele outorgante mandasse a mesma parda a servir a sua irmã acima referida durante só o seu cativeiro até o dia da morte de sua dita irmã, com a condição de não servir a mais ninguém e nem poder ser vendida e nem seus filhos poderem ser escravos ainda mesmo quando ativesse durante a vida de sua irmã já referida, visto que tendo criado a dita parda em seus braços como filha e queria deixar entregue a sua própria irmã e que esta disposição recomenda que fosse guardada e observada em reserva de fundo". A carta foi passada pelo marido da senhora, o Capitão Tristão de Araújo Nobrega.

Joaquim; pardo/mulato; Sr. Alexandre José Pereira; dt. conc. 13-07-42; dt. reg. 15-02-55; do Rincão da Cruz (Livro 6, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 84$, valor referente a parte que coube ao senhor por falecimento de sues pais, Alexandre José Pereira e Custodia Maria da conceição.

Joaquim; pardo/mulato; Srs. Bernardina Maria Pereira, Amaro Pereira dos Santos e Hilário Ponce; dt. conc. 13-07-42; dt. reg. 15-02-55; de Itaqui (Livro 6, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "quanto bem serviu até hoje o escravo pardo de nome Joaquim e em conseqüência da boa conduta que tem tido e como nos pediu que queria obter sua liberdade lhe cedemos a parte que temos nele por esmola [...] só com efeito de que o mencionado pardo possa conseguir a fim a que se propõe e em firmeza do que pedimos ao cidadão Joaquim Gomes Viana que este papel de dadiva por nós fizesse em que nós assinamos". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores, Alexandre José Pereira e Custodia Maria da conceição.

Antônio; preto; Angola; 44; Sr. Ângelo Vieira de Oliveira e Maria Josefa Loureiro; dt. conc. 07-03-55; dt. reg. 04-04-55; da Estancia de Santa Maria (Livro 6, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que sempre nos prestou durante o tempo que nós o possuímos". Os senhores pediram a Luiz Gonçalves Lajes que assinasse a rogo da senhora.

Inacio; preto; Crioulo; Sra. Francisca Joaquina de Oliveira (viúva de, João Alves de Oliveira); dt. conc. 25-07-55; dt. reg. 04-08-55; de Itapevi (Livro 6, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Romoaldo; mulato; Sr. Felisberto José de Melo ; dt. conc. 18-10-54; dt. reg. 30-08-55; da Estancia das Mercês (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Mateus; Sr. Floriano José Machado; dt. conc. 16-08-54; dt. reg. 29-01-56; de Santo Antônio (Livro 6, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Belchior; Crioulo; Sra. Reginalda Maria do Amaral (viúva); dt. conc. 19-02-56; dt. reg. 12-04-56; Rincão da Cruz (Livro 6, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido e a meu finado meu marido lhe concedo sua liberdade por esmola a qual começara gozar por meu falecimento". A senhora pediu a José Maria Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela Marques de Oliveira; mulata; 20; Sr. Francisco Dutra de Macedo (e sua mulher, Jeronima da Silva Soares); dt. conc. 25-04-56; dt. reg. 02-06-56; de São Francisco de Borja (Livro 6, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que nos tem servido e em recompensa de seus serviços prestados até esta data te daremos esta carta de liberdade pelo preço e quantia de 1:000$ moeda corrente que ao fazer desta recebemos por conta e quantia de 625$ obrigando-se a mesma escrava a nos entregar a quantia de 375$ para o completo do conto de reis de sua estimação em pagamentos". A escrava foi recebida por doação dos pais do senhor, Vitoriano da Silva Soares e Faustina Pereira de Jesus. Os senhores pediram a Antônio Corrêa de Freitas que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria; Nação; 50; Srs. Joaquim Fabrício da Silva, Antônio Fabrício da Silva e José Fabrício da Silva; dt. conc. 08-04-56; dt. reg. 21-08-56; do Rincão de Santiago na Costa de Inhacapetum (Livro 6, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "de cuja

a parte cada um faz doação a mesma escrava para sua liberdade, podendo ela gozar da parte que a cada um toca, como se livre fosse". A escrava foi recebida por herança dos falecidos pais dos senhores, José Fabrício da Silva e Maria Lopes.

Mariana; parda; 50; Srs. José Manoel Mendes, Alexandre de Ávila Rodrigues, Vitoriano de Ávila Rodrigues, Zeferino de Ávila Rodrigues, Angélica Maria do Nascimento, Roberto Rodrigues de Ávila, Justino Cardoso de Sena, José de Ávila Rodrigues e Inácio de Ávila Rodrigues; dt. conc. 09-08-56; dt. reg. 27-08-56; da Costa de Itú (Livro 6, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava "achar-se avaliada por 150$, reconhecidos do muito que a dita escrava tem servido, e por deixar o benefício do montante mor na porção de filhos e netos de comum acordo pela presente carta concede-mos desde de hoje para sempre a dita parda Mariana a sua plena liberdade que a gozará como se de ventre livre nascera e poderá dispor desde já de sua pessoa como outra qualquer mulher que de ninguém dependa". Os senhores pediram a Tristão de Araújo Nóbrega que a fizesse.

Joaquina; 43; Sra. Maria Josefa Belmonte; dt. conc. 18-09-56; dt. reg. 18-09-56 (Livro 6, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 4 anos, "ficando os filhos da mesma escrava Joaquina cativos os que nascerem durante este tempo e assim dos 4 anos em diante poderá gozar de sua liberdade".

Urbana (38) e sua filha **Eva** (5); Sra. Lucrécia Maria de Jesus ; dt. conc. 04-09-56; dt. reg. 03-11-56; de Mercês (Livro 6, p. 117r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Eleutério Barbosa de Lima Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria (19) e seus filhos Crescêncio (1 ano e meio) e **João** (2 meses); Sra. Lucrécia Maria de Jesus; dt. conc. 04-09-56; dt. reg. 03-11-56; de Mercês (Livro 6, p. 118r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Eleutério Barbosa de Lima Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; Sra. Ana de Souza Bruno; dt. conc. 27-11-56; dt. reg. 07-02-57; de Itacombi (Livro 6, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém que esta só terá vigor depois de minha morte". A senhora pediu a João Carlos Abadi que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Srs. Ana de Souza Bruno (viúva de Antônio Manoel da Silva) e seus filhos José de Souza Bruno, Cassemira Maria da Silva, Leopoldina Maria da Silva e Maria Antonia da Silva; dt. conc. 25-11-56; dt. reg. 07-01-57; de Itacarobi (Livro 6, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida em reconhecimento dos "valiosos serviços que tem prestado tanto em vida de nosso marido e pai como também depois de sua morte". Os senhores pediram a João Carlos Abadi que a fizesse.

Romana; Sra. Ana de Souza Bruno; dt. conc. 25-11-56; dt. reg. 07-02-57; de Itacarobi (Livro 6, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula que está só terá vigor depois de minha morte". A senhora pediu a João Carlos Abadi que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Srs. Manoel Vicente dos Santos, João Francisco Ferreira, Belisário Soares dos Santos e Francisco da Silva Soares; dt. conc. 26-03-56; dt. reg. 10-02-57; do 1° Distrito de São Borja (Livro 6, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a Rodrigo Corrêa de Sousa que a assinasse a rogo de Belisário e Fidelis Fagundes dos Santos a rogo de Francisco, estes por não saberem escrever.

Alfonso; Africano; 34; Sr. Vitoriano da Silva Soares; dt. conc. 19-01-57; dt. reg. 16-02-57 (Livro 6, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me tem prestado [...], com a condição porém de me servir enquanto eu vivo for e minha mulher se ela sobreviver-me até sua morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Fernandes Braga Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Africano; 38; Sr. Vitoriano da Silva Soares; dt. conc. 19-01-57; dt. reg. 16-02-57 (Livro 6, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos "bons serviços que me ha prestado [...] condição porém de me servir enquanto eu vivo for e a minha mulher, se ela sobreviver-me, até sua morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Fernandes Braga Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Crioulo; 18; Sr. Bento Maria de Pugas; dt. reg. 06-04-57; de Itaqui (Livro 6, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter sido avaliado "em 1:200$, com a cláusula porém de servi-lo de baixo de sua sujeição e patronato, não podendo dito escravo haver dele outorgante salário algum a título de serviço durante o prazo de 10 anos, findo os quais, poderá gozar de sua liberdade [...] ministrando-lhe, sustento, vestuário e o mais que necessário for".

Eva; Congo; Sr. Manoel Pereira do Valle; dt. conc. 01-01-55; dt. reg. 23-05-57; de Santa Rosa (Livro 6, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado durante o tempo em que foi minha escrava".

Livro 7 - 1857 a 1862

Juliana; mulata; 34; Sra. Teresiana Matildes de Oliveira; dt. conc. 26-03-58; dt. reg. 27-03-58 (Livro 7, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Patrício Teixeira Pinto que assinasse a rogo.

Justo; Sr. João José da Fontoura Palmiro; dt. conc. 10-04-58; dt. reg. 29-04-58 (Livro 7, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição que servirá a meu filho Amâncio Palmiro por espaço de 1 ano, contado da data da presente carta".

Bento; preto; Crioulo; Sra. Riginalda Maria do Amaral; dt. conc. 24-03-51; dt. reg. 12-05-58 (Livro 7, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido, e a meu finado meu marido [...] por esmola, a qual começará a gozar por meu falecimento, com a condição porém de acompanhar e viver debaixo da sombra de meu filho Ezequiel". A senhora pediu a Joaquim Gomes Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

João (Andreza, sua mãe, escrava da mesma senhora, 4 meses); **Basílio** (Maria, sua mãe, escrava da mesma senhora, 5); Sra. Ana Gertrudes de Menezes; dt. reg. 05-10-58 (Livro 7, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a João da Cunha Silveira Junior que assinasse a rogo.

Maria; Rebolo; Srs. Ângelo Vieira de Oliveira e Maria Josefa Loureiro; dt. conc. 18-11-58; dt. reg. 17-12-58; da Fazenda de Santa Maria (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos prestou enquanto foi da minha jurisdição, e porque eu e minha mulher nos propomos a fazer este benefício, conforme nos manda a caridade". Os senhores pediram a Manoel dos Santos Oliveira que assinasse a rogo da senhora.

Manoela (34) e seus filhos **Tiburcio** (8), **Cesário** (7), **Juliana** (6) e **Satira** (5); Sr. Fideles Fagundes dos Santos; dt. conc. 18-04-59; dt. reg. 18-04-59 (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Ramão; 17; Sr. Francisco Dutra de Macedo (e sua mulher, Genoveva da Silva Soares); dt. conc. 25-06-59; dt. reg. 28-06-59 (Livro 7, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Antônio Corrêa de Freitas que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Maria; Crioula; 35; Sr. Valeriano Ferreira de Moraes (e sua mulher, Alexandrina Josefa de Mello); dt. conc. 04-09-56; dt. reg. 01-07-59; de Merces (Livro 7, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "da data deste a 8 anos, ficando porém, os filhos que durante esse tempo tiver cativos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Eleutério Barbosa de Lima Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Urbano (40); **Maria** (34); Sr. Valeriano Ferreira de Moraes (e sua mulher, Josefa de Melo); dt. conc. 04-09-56; dt. reg. 01-07-59; de Mrecez (Livro 7, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "desta data a 8 anos, sendo porém, cativos os filhos que durante esse tempo tiverem". O senhor pediu a José Eleutério Barbosa de Lima Filho que a fizesse e assinasse a rogo, e a Luciano José de Andrade que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Antônio; 19; Sra. Lucrécia Maria de Jesus; dt. conc. 11-01-60; dt. reg. 14-01-60 (Livro 7, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a Luciano José de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Salvador (negro, Africano, 60) e sua mulher **Felipa** (Crioula, 40); Sr. Fermino Alves de Abreu (e sua mulher, Maria José Alves de Abreu) e José Leite Penteado; dt. conc. 17-07-59; dt. reg. 25-01-60; da Costa de Piratinim (Livro 7, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição que a escrava Felipa gozará o direito de liberdade do dia 01-01-60 por diante". Os escravos foram recebidos por herança dos pais dos senhores.

Joaquina; Crioula; 40; Sra. Defina Gomes de Jesus; dt. conc. 26-09-57; dt. reg. 23-03-61; de Itacurubi (Livro 7, p. 191r). Desc.: A carta foi concedida "com a simples condição de viver em minha companhia até a minha morte".

Cacimiro; Nação; Sr. José Fabiano de Campos (e sua mulher, Francisca Ferras de Almeida); dt. conc. 10-02-58; dt. reg. 18-05-61 (Livro 7, p. 206r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que bem fielmente nos tem prestado [...] sujeito as condições de ele liberto nos servir e acompanhar durante as vidas de nós casais". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Alves de Camargo Morais que assinasse a rogo.

Luiza; Sr. João Ferreira Dias; dt. conc. 03-11-61; dt. reg. 20-01-62 (Livro 7, p. 255r). Desc.: A carta foi concedida "obrigando-se como me prometeu, acompanhar-me até a minha morte ou só sair de minha companhia por meu consentimento". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao seu irmão, Israel Ferreira Dias que a fizesse e assinasse a rogo.

Efigênia; Benedita (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 15; Sr. Gabriel Domingues de Carvalho; dt. conc. 25-09-62; dt. reg. 06-10-62 (Livro 7, p. 288v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento do bem que me tem servido".

Antônio; Crioulo; 59; Sr. Francisco Alves de Camargo e Morais (e sua mulher Custódia Maria do Amaral); dt. conc. 27-06-59; dt. reg. 09-10-62 (Livro 7, p. 289v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "em remuneração dos bons serviços e fidelidade de dito escravo". Os senhores pediram a João Xavier Pestana que a fizesse e assinasse a rogo da senhora por esta não saber escrever.

Luis; pardo; 40; Sra. Verônica Gomes de escobar; dt. conc. 09-06-56; dt. reg. 11-10-62; do Distrito de Camaquã (Livro 7, p. 290r). Desc.: A carta foi concedida "tomando em consideração os bons serviços que me tem prestado [...] da qual ficará gozando desde o dia de meu falecimento em diante". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Antônio de Araújo Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1863 a 1869

Maria Antônia; Sr. João Batista do Nascimento (falecido); dt. conc. 25-10-59; dt. reg. 02-10-63; do 4° distrito (Livro 8, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "por ser uma das últimas vontades de nosso finado pai e sogro, bem como será a dita Maria Antônia

obrigada a viver na casa de qualquer senhor nosso ou senhora nossa que a ela convier, cuja cláusula deverá ser por ela cumprida, e o não cumprimento ficará de nenhum efeito a liberdade". A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, Atanásio Batista do Nascimento, Manoel Tomas de Sousa, José Maria dos Santos, Diolinda Maria da Conceição, Emílio Francisco de Borba, José Batista do Nascimento, Laurindo Batista do Nascimento, Fausto Antônio dos Santos e Manoel Gonçalves da Terra Júnior.

[sem nome]; por batizar; nascido em 03-01-1861; Efigênia (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulatinho; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 01-04-[?]; dt. reg. 23-11-63 (Livro 8, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

Cândida; parda; Sra. Maria do Carmo Pereira (falecida); dt. conc. 04-06-64; dt. reg. 07-06-64 (Livro 8, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "cumprindo coma as disposições de seu mesmo testamento que se acha com todas as sobriedades, sendo uma de suas disposições o de ter deixado a liberdade à escrava [...], por ser esta a última vontade de minha finada mãe". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Santiago Garcia Pereira, que pediu a Astrogildo Antônio de Oliveira que a fizesse. A senhora faleceu em 23-01-61.

Mariana; preta; Crioula; Sra. Justina Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 12-05-64; dt. reg. 05-06-64; de Tapera do Chumangui (Livro 8, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que prestou ao casal, e a mim especialmente". A carta foi passada pelo herdeiro da senhora, Teodoro de Sousa Rocha, que declara ter recebido de herança parte da escrava no valor de 154$.

Felipe; preto; Crioulo; Sra. Eufrásia Quitéria de Almeida; dt. conc. 17-01-66; dt. reg. 23-03-66 (Livro 8, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...], com a condição de pagar aos meus herdeiros a quantia de 400$ a que fica sujeito, quer em serviços, quer em dinheiro, de maneira que só começará a gozar de liberdade plena desde o momento em que tiver satisfeito desta obrigação". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Em razão de a senhora se achar doente e impossibilitada de escrever, pediu a Rira Guedes de Meneses Falcão que a assinasse a rogo.

Joana; Sra. Eufrásia Quitéria de Almeida; dt. conc. 17-01-66; dt. reg. 17-04-66 (Livro 8, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que por longos anos me tem prestado". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Em razão de a senhora se achar doente e impossibilitada de escrever, pediu a Rira Guedes de Meneses Falcão que a assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Srs. Ângelo Vieira de Oliveira, Joaquim Vieira de Oliveira, Apolinário Machado da Silveira, Belisário Vieira de Oliveira, Manoel dos Santos Oliveira, Jerônimo Vieira de Oliveira, Manoel Francisco Guerreiro e Luís Gonçalves Lages; dt. conc. 04-05-66; dt. reg. 16-06-66; de Santiago (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Jeremias; Sr. Irênio José Topásio; dt. conc. 17-07-66; dt. reg. 30-07-66; do Acampamento à margem esquerda do Paraná (Livro 8, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:536$104, "que obteve por meio de uma subscrição, com licença minha [...] com a única condição de acompanhar-me até minha residência na Província do Rio Grande do Sul, prestando-me com fidelidade e obediência seus serviços, como tem feito até o presente, depois do que entrará em pleno gozo de sua liberdade se não faltar ao cumprimento da referida condição. Não sendo a quantia acima, suficiente para cobrir aquela porque foi comprado o mencionado escravo, faltando 159$895 por equidade, em atenção aos seus serviços que prestou-me".

Angélica; "escrava de casa"; Felisbina (sua mãe, parda); parda; Srs. Plínio Fioravante e Felerena Cristina Fioravante; dt. conc. 01-07-66; dt. reg. 10-09-66 (Livro 8, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a termos criado como se fora nossa irmã". A carta foi recebida por herança do pai dos senhorres, Marcos Cristino Fioravante.

Fortunata; preta; 60; Sr. Ramão Pereira de Godói; dt. conc. 10-10-66; dt. reg. 10-10-66; de Santo Inácio (Livro 8, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "querendo recompensá-la dos bons serviços que a seus pais prestou e amizade que aos mesmos tinha". A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, Antônio Inácio de Godói e Silvana Euleutéria de Jesus.

Justino José Manoel; preto; 28; Sr. Isidro Aquino; dt. reg. 25-01-67 (Livro 8, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ por José Gonçalves de Freitas, "afim de o substituir no serviço do Exército".

Antônia (preta, Crioula, 27) e seu filho **Salustiano** (mulatinho, 10); Sra. Feliciana Inácia de Sousa; dt. conc. 28-01-67; dt. reg. 28-01-67 (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pela dita Antônia [...] ficando ambos obrigados a servi-la durante sua vida".

Tomé; preto; Sr. Vicente Segui; dt. conc. 30-01-67; dt. reg. 30-01-67 (Livro 8, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ por Ramão Corrêa da Silva, "afim de o substituir no serviço militar".

Adão; pardo; Sra. Francisca Carvalho e Oliveira; dt. conc. 31-01-67; dt. reg. 31-01-67 (Livro 8, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$ por Antônio Ferreira de Morais, "afim de o substituir no serviço do Exército, e tendo o dito pardo uma contrata passada por seu marido, afim de o servir por 17 anos". A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Narciso José Flores Filho.

Onofre; preto; Sr. Joaquim Pinto de Meneses; dt. conc. 08-02-67; dt. reg. 08-02-67 (Livro 8, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "afim de substituir a ele outorgante no serviço do Exército".

Severiano; Rita (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 20; Sra. Manoela Teixeira; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 11-02-67; de Merces (Livro 8, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de sentar praça em um dos Corpos de Linha de nosso Exército por Francisco Pereira da Silva, servindo por este em dito exército o tempo que está marcado por lei". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu irmão, Cândido Ferreira de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leandro; pardo; Sr. Francisco Pereira de Mattos; dt. conc. 18-02-67; dt. reg. 18-02-67 (Livro 8, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida "afim de servir no Exército pelo seu filho de nome João Pereira de Matos, que estando fora do serviço apresenta voluntariamente o seu substituto, afim de que quando atingir a idade, não poder ser chamado ao serviço".

Vicente; pardo; 31; Sr. Tristão de Araújo Nóbrega (Coronel); dt. conc. 25-02-67; dt. reg. 25-02-67 (Livro 8, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida tendo o escravo anteriormente "feito uma contrata de o servir até a idade de 40 anos, findos os quais ficaria livre, e tendo recebido do Sargento José Aquino dos Santos, a quantia de 1:200$, pela liberdade de dito pardo, afim de o substituir no serviço do Exército, pelo presente instrumento lhe dá plena liberdade, e por concluído o referido contrato afim de poder substituir o dito Sargento [...] no serviço do Exército".

Adão; preto; Crioulo; 25; Sr. Guilherme Carneiro da Fontoura; dt. conc. 21-04-67; dt. reg. 25-04-67 (Livro 8, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "afim de substituir-me no serviço militar, conforme me garante o Decreto n.° 3513 de 12-09-65".

Delfina; Sr. José Teixeira dos Santos (e sua mulher, Leocádia de Azambuja Santos); dt. conc. 26-01-67; dt. reg. 03-05-67 (Livro 8, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi comprada de Manoel da Silva Pinto.

Benedita; preta; 44; Sr. Ildefonso Pereira de Escobar; dt. conc. 31-05-67; dt. reg. 05-06-67 (Livro 8, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção o haver criado a ele outorgante e a seus filhos".

Domingos; preto; Crioulo desta Província; 20; Sr. Autero Ferreira Cavalcanti (Tenente); dt. conc. 29-01-68; dt. reg. 08-02-68 (Livro 8, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 1:200$ por Marcírio Soares da Silva, "afim de servir no Exército em substituição a ele, Marcírio".

Antônio; preto; 19; Sr. Ildebrando Ferreira Guimarães; dt. conc. 03-02-68; dt. reg. 06-05-68 (Livro 8, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida "afim de substitui-lo no serviço militar do Exército"

Mariana; Crioula; Sr. Ângelo Vieira Soares (e sua mulher, Generosa Inácia Barcelos); dt. conc. 15-05-67; dt. reg. 26-05-68; de Serro Pelado (Livro 8, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava "me ter servido a muito meu gosto e também de sua senhora, combinamos eu e minha mulher, por a dita nos ter prestado grandes e relevantes serviços, de darmos esta presente carta de liberdade". A escrava foi dada em dote à mulher do senhor por seu pai, Marcolino José de Barcelos.

Benvindo; 22; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Gustavo José de Oliveira.

Andresa; 29; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Gustavo José de Oliveira.

Seprino; 23; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Gustavo José de Oliveira.

Antônio; 60; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 26-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade". A carta foi passada pelo testamenteiro da a senhora, Gustavo José de Oliveira.

Ana Maria; 3; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por ser esta a sua última vontade". A carta foi passada pelo testamenteiro da, Gustavo José de Oliveira.

Luís; 2; Sra. Ana Gertrudes de Meneses (falecida); dt. conc. 27-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 8, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento ao referido testamento [...] em recompensa dos bons serviços que prestou à finada e por falecida senhora, Gustavo José de Oliveira.

Simplício; pardo/mulato; 35; Srs. Rufino Rodrigues dos Santos e Mariana dos Santos Loureiro; dt. conc. 04-05-68; dt. reg. 10-06-68 (Livro 8, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muito bons serviços que nos tem prestado".

Belmira; Sra. Joana Inácia (falecida); dt. conc. 25-05-68; dt. reg. 18-06-68 (Livro 8, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter "em seu testamento concedido liberdade à escrava [...] em retribuição dos bons serviços que lhe prestara, e cumprindo em executar as suas disposições testamentárias". A carta foi passada pela filha, inventariante e testamenteira da senhora, Leopoldina Justina da Cruz.

Silvério; preto; 25; Sr. Paulino Pinto de Andrade; dt. conc. 16-09-68; dt. reg. 16-09-68 (Livro 8, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 1:000$ por Bento Rodrigues de Paula, “afim de o substituir no serviço militar do exército”.

Zeferino; Sr. Marcelino José de Barcelos; dt. conc. 12-10-68; dt. reg. 04-02-69; de Pessegueirinho (Livro 8, p. 197v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “por ter me servido bem”.

Livro 9 - 1863 a 1870

José; Sr. José de Barros Leite; dt. conc. 14-06-64; dt. reg. 31-10-64 (Livro 9, p. 21r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”. O escravo foi comprado de Serafim Duro.

Manoel; preto; 23; Sra. Bernardina Maurícia da Silva; dt. conc. 17-02-69; dt. reg. 25-05-69; de Merces (Livro 9, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Laurentino Pinto de Araújo Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregória (parda, 30) e sua filha **Serafina** (2); Sra. Bernardina Maurícia da silva; dt. conc. 17-02-69; dt. reg. 25-05-69, de Merces (Livro 9, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo a have-la criado como minha própria filha e aos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Laurentino Pinto de Araújo Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Alexandre; de Santa Catarina; Sr. Eufrásio da Silva Brum; dt. conc. 15-03-69; dt. reg. 10-07-69 (Livro 9, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção e os serviços por ele prestado a meus finados pais”. O escravo foi recebido por herança.

João; Nação; mais de 50; Sra. Inácia Joaquina Guimarães; dt. conc. 03-08-69; dt. reg. 19-08-69 (Livro 9, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Joana; Crioula; 56; Sra. Ana Soares de Lemes; dt. conc. 11-08-69; dt. reg. 04-10-69 (Livro 9, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços prestados e avançada idade da mesma”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Caetano Gonçalves da Mota que assinasse a rogo.

Livro 10 - 1870 a 1871

Inácio; preto; Nação; 60; Sr. Claudino Martins da Rocha; dt. conc. 30-06-70; dt. reg. 07-11-70 (Livro 10, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, por José Manoel Mendes.

Juliana; mulata; Crioula; Sr. Floriano José Machado dos Santos; dt. conc. 10-07-70; dt. reg. 10-11-70; de Santo Antônio (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

Domingos; mulato; Sr. Olivério Batista da Silva; dt. conc. 27-03-70; dt. reg. 12-11-70; de Piratini (Livro 10, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e “de servir minha família 5 anos”. Por achar-se doente e não poder escrever, o senhor pediu ao Cirurgião Mor José Inocêncio de Moraes Dutra que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; parda; Srs. Maria Garcia Pereira, Luiz Inácio Machado, Manoela Garcia Pereira, Micaela da Cruz Torres, Umbelina Bambil, Francisca Pilar, Constância Bambil, Felicidade Maria Hortaça e Alexandrina Martins Garcia; dt. conc. 24-12-69; dt. reg. 10-12-70; de São João Injá (Livro 10, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200$, valor a qual foi avaliada, “recebendo cada um de nós a quantia que nos coube em partilha, dado pela dita escrava Ana”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe, avó e sogra dos senhores, Maria do Carmo Pereira. Os senhores pediram a Joaquim de Freitas Saldanha que a fizesse e assinasse a rogo dos que não soubessem ler.

Joaquim; Sr. José Pedro Pereira de Escobar; dt. conc. 07-09-70; dt. reg. 26-12-70 (Livro 10, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida “por assim ter merecido pela sua fidelidade durante o tempo que serviu como cativo e querendo mostrar-lhe a minha gratidão”.

Maria Tomasia; 38 a 40; Sr. Policarpo Antônio Araponga do Amaral (Dr.); dt. conc. 05-02-71; dt. reg. 10-02-71; da Vila de São Francisco de Borja (Livro 10, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção haver amamentado em seus peitos nosso filho Gaspar”. A escrava foi recebida em dote por sua mulher.

Conrada; parda; de 4 para 5; Sr. Policarpo Antônio Araponga do Amaral (Dr., e sua mulher Amabélia Mena Barreto Araponga); dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 16-03-71 (Livro 10, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “visto ter sido por nós criada como filha”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Maria Francisca Mena Barreto.

Rosalina; parda; 21; Sr. Policarpo Antônio Araponga do Amaral (Dr., e sua mulher Amabélia Mena Barreto Araponga); dt. conc. 07-09-67; dt. reg. 16-03-71 (Livro 10, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida “por assim nos haver pedido a 09-07 do corrente ano, a mesma nossa sogra e mãe em perigo de vida, visto ter criado dita escrava em seus braços”. A escrava foi recebida por herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Maria Francisca Mena Barreto.

Livro 11 - 1871 a 1872

Sebastiana; Crioula; 11; Sr. Francelezio Adolfo Pereira Guimarães (Bacharel, e sua mulher, Antônia Margarida Muniz Guimarães); dt. conc. 28-12-70; dt. reg. 12-12-71; da corte do Rio de Janeiro (Livro 11, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de nos servir e acompanhar e viver em nossa companhia até a idade de 21 anos, do que não terá direito de pedir salário, visto que nos obrigamos por esta a criá-la e educá-la". A escrava foi comprada em 21-10-69 de João Domingues de Arruda, na cidade de Lages, Província de Santa Catarina.

Ildebrando; Júlia (sua mãe, escrava da mesma Senhora); mulato; Crioulinho; 3 anos e 3 meses; Sra. Alexandrina Leonor dos Santos; dt. conc. 07-04-72; dt. reg. 03-05-72; (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar e servir durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Alves do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Julia; preta; Crioula; 28; Sra. Alexandrina Leonor dos Santos; dt. conc. 07-04-72; dt. reg. 08-06-72; (Livro 11, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar e servir durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Alves do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1872 a 1875

Matias; preto; Africano; Sr. Tristão de Araújo Nóbrega; dt. conc. 01-07-72; dt. reg. 26-07-72 (Livro 12, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito que me tem servido".

Lucinda; Carolina (sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); parda; 25; Sr. Prudente José dos Santos; dt. conc. 09-06-72; dt. reg. 26-10-72 (Livro 12, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por Braga & Trois, "cujos senhores tem ela Lucinda de servir 4 anos como indenização da quantia já dita suprida para sua liberdade a contar da data de hoje em diante por assim haver a contratado com os senhores Brag & Tróis [...]. Podendo acontecer que a libertada Lucinda não se sujeite ao que contratou com os senhores Braga & Tois de servir-lhes os 4 anos acima ditos e por este motivo fuja para não cumprir o contrato, no caso de não parecer no prazo de 30 dias sou eu obrigado a devolver a quantia que os senhores Braga & Trois deram para a liberdade de Lucinda, com o desconto do tempo que ela tiver servido e por essa razão, fico eu com o direito ao serviço dela do tempo que lhe faltar para os 4 anos. Nenhuma responsabilidade tenho eu, para com os senhores Braga & Trois, no caso da libertada Lucinda se inutilize por enfermidades, morra ou por algum crime tenha de cumprir alguma sentença".

Gertrudes; preta; Crioula; 47; Sra. Manoela Lascana de Fraga; dt. conc. 20-07-69; dt. reg. 16-11-72; do 3º Distrito (Livro 12, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "tendo até hoje prestado bons serviços, dos quais me acho penhorada, e por reconhecimento igualmente à sua lealdade é minha livre e espontânea vontade, que a mesma goze de sua liberdade depois de meu falecimento". A escrava estava matriculada sob n° 454 da relação nº 154. Por não saber assinar, a senhora pediu a Narcisio Antônio Coelho de Moraes Abreu que assinasse a rogo.

Albino; mulato; 34; Sr. Francisco Alves de Camargo (e sua mulher, Custódia Maria do Amaral); dt. conc. 07-06-44; dt. reg. 27-11-72; da Chácara de Santa Rosa (Livro 12, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$. Os senhores pediram ao Capitão Francisco Marques Pereira que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Saturnina; parda; 7 para 8; Sr. Manoel Garcia Pereira (e sua mulher, Alexandrina Martins Garcia); dt. conc. 04-04-72; dt. reg. 03-01-73; de São João Tuja (Livro 12, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 332$, por "Francisco escravo do Sr. José Inocêncio de Moraes Dutra". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria do Carmo Pereira. Os senhores pediram Joaquim de Freitas Saldanha que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Domingos; 40; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 24-01-73; dt. reg. 03-02-73 (Livro 12, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Faustino de Oliveira que assinasse a rogo.

Clara; Sr. Antônio Alves Ferreira Filho e Maria Alves Ferreira; dt. conc. 10-09-73 ; dt. reg. 13-10-73 (Livro 12, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi comprada de Leandro da Costa Carvalho Macedônio.

Camilo; Crioulo de São Paulo; 60; Sr. Luiz de Oliveira Goitacazes; dt. conc. 30-01-74; dt. reg. 23-02-74 (Livro 12, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "achando-se bem conservado e hábil para o trabalho, e atendendo aos seus bons serviços e fidelidade constante que tem provado durante o seu cativeiro [...] e só movido de minha livre expontânea vontade, e por espírito de humanidade". O escravo foi recebido por herança dos sogros do senhor, o Tenente Coronel Manoel da Silva Pereira do Lago e Jacinta Maurícia do Lago.

Teodora; preta; Sr. Hemetéro José Veloso da Silveira; dt. conc. 17-03-74; dt. reg. 17-03-74 (Livro 12, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de permanecer em minha casa até o dia 01-12-78, em que completará a idade de 21 anos". A escrava foi comprada em 1865, em Passo Fundo de Amâncio de Oliveira Cardoso.

Generosa; solteira; mulata; desta Província; 12; Sr. Francisco Xavier Pedroso; dt. conc. 21-04-74; dt. reg. 28-07-74; de Conceição de Camaquã (Livro 12, p. 130r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz Gonçalves Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Bento; pardo; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 22-08-66; dt. reg. 22-02-75 (Livro 12, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos valiosos serviços que me tem prestado [...] e possuído de sentimentos der amizade, humanidade e justiça".

Rosa; preta; 48; Sra. Margarida Alis Cailar e outros herdeiros de Eugênio Cailar; dt. conc. 02-12-74; dt. reg. 27-02-75 (Livro 12, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo ao dito que hoje celebra a Aug. e Rup. Loja Maçônica com o título Vig. e Fé, com a iniciação por meio de batismos aos inocentes filhos de Mac., a cuja família pertence os abaixo assinados [...] sem condição alguma".

Livro 13 - 1871 a 1876

Vitorino (Josefa, pardo; Crioulo, 5) e **Maria** (Josefa, parda/cabra; Crioula, 3); Srs. João Cailar Álvaro Mariense da Silva e Caetano Gonçalves da Mota; dt. conc. 05-09-71; dt. reg. 06-09-71 (Livro 13, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "conforme autorização e despacho do Juiz do Comércio desta Vila e cujo despacho e uma petição vai nesta transcrito e fica em meu poder e Cartório, davam pela presente escritura plena liberdade [...], pertencentes à massa falida do comerciante não matriculado João Alves de Barros, sendo que, são eles outorgantes levados a praticar este ato por humanidade e compaixão das duas crianças escravas acima referidas, Vitorino e Maria"

Manoel; preto; Crioulo; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 15-11-75; dt. reg. 23-11-75, de Itacurubi (Livro 13, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção o houver hoje realizado consórcio de minha filha Silvina, e o bem que me tem servido o meu escravo [...] com a condição porém de prestar-me serviços e obediência por espaço de 2 anos, a contar da presente data em diante".

Carlota; Sr. José de Barros Leite; dt. conc. 01-01-75; dt. reg. 20-12-75 (Livro 13, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 340$ e "pelos serviços que me tem prestado".

Livro 14 - 1876

Leonardo; preto; desta Província; 34; Sra. Genoveva Manoela da Fontela; dt. conc. 24-03-76; dt. reg. 24-04-76; de Iguiaraçá (Livro 14, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob nº 550 da matrícula geral. A senhora pediu a seu genro Antônio Belmonte que a assinasse a rogo.

Maria Marcelina; Sr. Mariano José Pinto; dt. conc. 06-05-76; dt. reg. 06-05-76; do Rincão de Santana (Livro 14, p. 34v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 15 - 1876 a 1878

Efigênia; Sr. Mariano José Pinto; dt. conc. 11-11-76; dt. reg. 20-11-76; de Santa Luzia (Livro 15, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais, sob nº 703 da matrícula geral.

Constança; Crioula; 40; Sra. Maria Batista Pereira (falecida); dt. conc. 10-03-77; dt. reg. 07-05-77 (Livro 15, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos o Dr. Abram dos Santos Sá, "tendo a Crioula de nome Constança [...] apresentado a quantia de 400$, valor por que foi avaliada no inventário de sua falecida senhora [...] a fim de libertar-se a custa de seu pecúlio, e no que convieram todos os interessados; pelo que, e em virtude da sentença proferida pelo Dr. Juiz de Direito desta Comarca, em dito inventário e partilha, lhe mandei passar a presente carta de liberdade". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais em 22-06-72, sob nº 442 da matrícula geral.

Francisco; preto; Crioulo; 48; Sr. Jacinto de Moura (e sua mulher, Josefa Maria dos Santos, ambos falecidos); dt. conc. 28-06-76; dt. reg. 22-06-77; de Santa Barbara (Livro 15, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "ao qual nesta data concedemos carta de liberdade na parte que cada um tocou em partilha no dito escravo, ficando salvo aos herdeiros Urbano José de Moura e Luiz Jacinto de Moura, nosso irmão e sobrinho, a parte que lhes tocar, podendo o referido escravo, para a sua completa liberdade haver-se como os mesmos herdeiros Urbano e Luiz". A carta foi passada pelos herdeiros dos senhores, Senhorinha dos Santos Moura, Maria dos Santos Moura, Rita de Moura Guimarães, Manoel José de Figueiredo, Maurício José de Moura, Luís Antônio de Moura e Antônio José de Moura.

Mariano; preto; Sr. José de Barros Leites; dt. conc. 15-07-77; dt. reg. 23-07-77 (Livro 15, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Cesaria; Srs. Francisco Xavier Pedroso e Maria Rita Xavier; dt. conc. 17-07-77; dt. reg. 24-07-77; de Conceição do Camaquã (Livro 15, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-nos durante nossa vida". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Advogado Venâncio Aires que a fizesse e assinasse a rogo.

Romana; parda/cabra; desta Província; 32; Sra. Genoveva Manoela da Fontela; dt. conc. 24-03-76; dt. reg. 27-07-77; de Iguariaça (Livro 15, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob nº 555 da matrícula geral. A senhora pediu a seu genro João Antônio Belmonte que a assinasse a rogo.

Adão; "nascido e batizado na Província de Santa Catarina"; preto; Sra. Bernarda Maurícia Lucas; dt. conc. 03-02-71; dt. reg. 06-12-77 (Livro 15, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter "servido com toda a fidelidade, paciência e

cuidado, que desde longos anos requerem e tem requerido o meu lamentável estado da mais completa cegueira, em remuneração pois de tão importantes quanto caritativos serviços dou plena liberdade [...] depois de minha morte até o qual fica o mesmo libertado obrigado a acompanhar-me e servir-me como até aqui". Por "não poder fazer [...] por ser completamente cega e não saber mesmo escrever", a senhora pediu a José Guedes Luiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Isidoro; cabra; desta Província; 38; Sra. Genoveva Manoela da Fontela; dt. conc. 24-03-76; dt. reg. 24-12-77; de Iguarajassá (Livro 15, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob nº 549 da matricula geral. A senhora pediu ao genro João Antônio Belmonte que a assinasse a rogo.

Joana; cabra; desta Província; 36; Sra. Genoveva Manoela da Fontela; dt. conc. 24-03-76; dt. reg. 24-12-77; de Iguarajassá (Livro 15, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob nº 554 da matricula geral. A senhora pediu ao genro João Antônio Belmonte que a assinasse a rogo.

Livro 16 - 1879 a 1881

Maria; parda; Sr. José Joaquim de Almeida; dt. conc. 04-05-81; dt. reg. 05-05-81 (Livro 16, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 745$332 por Manoel Rodrigues dos Santos, "inclusive um ano de salários da mesma escrava, declaro mais que o dito Manoel dos Santos Rodrigues é hoje marido da referida escrava". A escrava estava matriculada sob n.° 351 da matrícula geral de Itaqui e 1 da relação.

Livro 17 - 1878 a 1879

Zulmira; parda; Srs. Francisco de Paula Alencastro e Maria Isabel Ferreira Alencastro; dt. conc. 07-12-78; dt. reg. 11-12-78 (Livro 17, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Cândido; Crioulo; Sr. Leonel Corrêa da Silva Guimarães; dt. conc. 08-05-78; dt. reg. 02-06-79 (Livro 17, p. 166v "tendo o Crioulo Cândido [...] proposto por este juízo uma ação de liberdade, por meio de seu pecúlio como é facultado pelo art. 4 § 2° da lei n.° 2040 de 28-09-71, contra seu senhor e tendo a causa procedido seus termos, proferi nela a sentença do teor seguinte: julgo por sentença a emancipação do Crioulo Cândido, escravo que foi de Leonel Corrêa da Silva Guimarães, visto provar-se deste auto ter a ele paga e satisfeito a importância por que foi avaliado e mando que se passe carta de liberdade em favor do referido Cândido".

Livro 18 - 1881 a 1883

Lina; parda; 25; Sr. Antônio Alves Ferreira Filho; dt. conc. 08-09-81; dt. reg. 13-09-81 (Livro 18, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$, "e em atenção aos serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas sob n.° 40 da matrícula geral e 4 da relação n.° 10.

Anastácio; preto; Crioulo; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 25-12-80; dt. reg. 26-09-81; do Rincão Feio (Livro 18, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "ficando o sobredito Anastácio obrigado a servir a signatária durante a sua vida". Por não saber escrever, a senhora pediu a João Ferreira de Moraes Palmeiro que assinasse a rogo.

Josefa; preta; Sr. José de Barros Leite; dt. conc. 18-01-79; dt. reg. 30-09-81; de Passo de São Borja (Livro 18, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos relevantes serviços que me tem prestado". O senhor pediu a Joaquim Gonçalves Pacheco Sobrinho que assinasse a rogo.

Cristina; parda; 30; Sr. Augusto Pedro de Alcântara (Dr.); dt. conc. 21-10-81; dt. reg. 07-12-81 (Livro 18, p. 54r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais de São Gabriel sob n.° 1 da relação nº 168.

Benedita; parda; Sr. C. Antônio Fortunato; dt. conc. 06-02-82; dt. reg. 25-05-82 (Livro 18, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "por ter me servido bem por 8 anos, época em que comprei ela, declarando unicamente servir ao meu amigo e compadre José Manoel da Costa Júnior, pelo espaço de 6 meses, à principiar desta data, e não querendo servir de boa vontade, se desfará o ônus em dinheiro, segundo exigia o dito meu compadre, em proporção mensal".

Livro 19 - 1883 a 1885

José; 26; Sr. Francisco Mendes dos Santos; dt. conc. 13-08-81; dt. reg. 14-02-83 (Livro 19, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara que deixou o mesmo escravo em poder de sua mãe, Ana Roberta da mota, na capital da Província do Paraná. O escravo foi comprado de Ambrosina Ferreira, na vila da Palmeira, nos Campos Gerais.

José Adão; Sr. Edmundo Cristino Fioravante (e sua mulher, Beatriz de Quadros Fioravante); dt. conc. 07-09-83; dt. reg. 23-11-83 (Livro 19, p. 64r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rita; preta; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 29-11-83; dt. reg. 14-12-83; de Itacurubi (Livro 19, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albina; Srs. Belarmino de Souza Franco e Gertrudes Silveira Franco; dt. conc. 01-08-83; dt. reg. 22-07-84 (Livro 19, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "em satisfação ao 3º aniversário de nosso primeiro filho, Pedro".

Felipe; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 04-06-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 19, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”.

Felicidade; Crioula; 45; Sr. Manoel Antônio Rodrigues; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. 22-07-84 (Livro 19, p. 127v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Sra. Porcina de Souza Lago; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 22-07-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 128r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Abel; Sra. Porcina de Souza Lago; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 22-07-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 128r). Desc.: A carta concede “plena e geral liberdade”.

Manoel; Srs. Wenceslau Escobar e Cândida Pinto de Escobar; dt. conc. 14-07-84; dt. reg. 30-07-84 (Livro 19, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida sendo que “de hoje para sempre te concedemos liberdade, com a condição única de nos servires até atingires a maioridade. Se fostes bom cativo, seja melhor homem livre”.

Maria; preta; Sr. Bartolomeu Bartolomi; dt. conc. 06-08-84 (Livro 19, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade nenhuma”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Itaqui, por Vicente José Pereira, sob nº 1093 da matrícula geral.

Maria; preta; Sr. Bartolomeu Bartolomi; dt. conc. 06-08-84 (Livro 19, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade nenhuma”. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas Gerais de Itaqui, sob nº 1106 da matrícula geral.

Vicente; preto; Sr. Bartolomeu Bartolomi; dt. conc. 06-08-84 (Livro 19, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade nenhuma”.

Maria; Srs. João Garcia Trois e F. Cristina Trois; dt. conc. 05-08-84 (Livro 19, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa, de nos servir 5 anos a contar da presente data”. Os senhores declaram que esta é a única escrava que possuem.

Felicia e **Vidalino**; Sra. F. Cristina Fioravante; dt. conc. 08-08-84 (Livro 19, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa, de nos servir 7 anos a contar da presente data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Garcia Trois que a assinasse a rogo.

Leonor; Sra. F. Cristina Fioravante; dt. conc. 08-08-84 (Livro 19, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição expressa, de nos servir 7 anos a contar da presente data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Garcia Trois que a assinasse a rogo.

Dario; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84; dt. reg. 12-08-84 (Livro 19, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços durante 4 anos à minha cunhada Maria Antônia Falcão”.

João; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me durante 4 anos”.

Oligário; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me durante 5 ano”.

Américo; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços durante 4 anos”.

Crescência; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de servir-me até atingir a maioridade”.

Eva; Sr. João Lopes Falcão; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de prestar serviços durante 4 anos a minha cunhada Maria Antônia Falcão”. Por “não poder escrever”, o senhor pediu a Manoel José Dutra da Silva que a assinasse a rogo.

Joana; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de servir-me durante 4 anos”.

Inês; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços durante 4 anos”.

Adão; Sra. Feliciana Dutra Vila; dt. conc. 12-08-84 (Livro 19, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida com “a condição de servir-me até atingir a maioridade”.

Camila; Sr. José Fernandes de Souza Doca; dt. conc. 13-08-84 (Livro 19, p. 144v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benedita; parda; Sr. José Fernandes de Souza Doca; dt. conc. 13-08-84 (Livro 19, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma".

Tibúrcia; Sr. Fidêncio Lopes Falcão; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me mais 2 anos".

Adão; Sr. Fidêncio Lopes Falcão; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me durante 2 anos".

Josefa; Sr. Fidêncio Lopes Falcão; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me 7 anos".

Isabel; Sr. Fidêncio Lopes Falcão; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me durante 7 anos".

Hipólito; Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 24-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir durante 4 anos a meu irmão Fidêncio Lopes Falcão, em cuja companhia se acha".

Lorenço; pardo; Sr. Augusto Pedro de Alcantara (Dr.); dt. conc. 10-08-84 (Livro 19, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma".

Cecília; Crioula; 24; Sra. Aldina Herminia de Barros Pacheco; dt. conc. 27-06-84; dt. reg. 27-07-84 (Livro 19, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma". A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, José Barros Leite.

Igídio; Sr. Felipe da Silva Brum; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 19, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualquer espécie, em homenagem aos hereos da Revolução de 1835 nesta Província, cujo inicio teve lugar no dia 20-09 daquele ano". O escravo foi matriculado sob nº 405 da Mesa de Rendas Gerais.

Felicidade; preta; Sr. Leopoldino Justino Nogueira; dt. conc. 19-08-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 19, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 2 anos, ou dar-me mensalmente o jornal de 10$ até completar os 2 anos".

Joana; Sr. Felisbino C. de Souza; dt. conc. 16-09-84; de Santiago (Livro 19, p. 157r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Gertrudes Francisca de Lima.

Felipa; Sr. Felisbino C. de Souza; dt. conc. 16-09-84; de Itacurubi (Livro 19, p. 157v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Mariano; Sr. Felisbino C. de Souza; dt. conc. 16-09-84; de Santiago (Livro 19, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos, ou a meus herdeiros".

Eva; Sr. Felisbino C. de Souza; dt. conc. 16-09-84; de Santiago (Livro 19, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros 5 anos a contar da presente data".

Dionísio; Sr. Inácio Bernardo Vieira; dt. conc. 16-09-84; da Vila de Boqueirão de Santiago (Livro 19, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros 4 anos a contar da presente data".

Gasparina; Sra. Rita dos Santos Robalo; dt. conc. 26-09-84; de Itacurubi (Livro 19, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros 6 anos a contar da presente data". A senhora pediu a Cândido Cardoso de Souza que a assinasse a rogo.

Cláudio; Sr. Cândido Cardoso de Souza dt. conc. 26-09-84; de Itacurubi (Livro 19, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros 6 anos a contar da presente data".

Leandro; Sr.[83]; dt. conc. 28-09-84 (Livro 19, p. 158v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Celestina; Sr. Manoel Jacinto Pereira; dt. conc. 08-10-84; de Rosário (Livro 19, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de servir-me por mais 4 anos".

Perpétua; Sr. José Nunes Pereira; dt. conc. 07-10-84; de São Julião (Livro 19, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Porciano; Sr. Prudente José dos Santos; dt. conc. 07-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 163r). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de servir minha mulher durante sua vida".

Simião; Sr. José Pereira de Almeida; dt. conc. 08-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e obedecer 4 anos a contar desta data". O senhor pediu a José Pereira do Lago que a assinasse a rogo.

[83] Não consta no documento o nome do senhor.

Albina; Sr. José Pereira de Almeida; dt. conc. 08-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e obedecer durante o tempo de 4 anos a contar desta data". O senhor pediu a José Pereira do Lago que a assinasse a rogo.

Bertolino; Sr. Prudente José dos Santos; dt. conc. 09-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 163v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de servir minha mulher durante sua vida".

José Eufrásio; Sr. João Francisco Marques; dt. conc. 09-10-84; de São Lucas (Livro 19, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 5 anos". O senhor pediu a Amador Domingues de Azambuja Boeira que a assinasse a rogo.

João, **Tibúrcio**, **Tomas** e **Adão**; Sr. Antônio José Moreira; dt. conc. 09-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida "aos dois primeiros com a condição de servir 2 anos e os outros sem condição alguma".

Perpétua e **Aprigio**; Sr. José Nunes Pereira; dt. conc. 09-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 164r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Vergílio; Sra. Maria Fabrícia Antunes; dt. conc. 10-10-84; do 3º Distrito de Urucutai (Livro 19, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir mais 6 anos". A senhora pediu a José Lopes Pacheco que assinasse a rogo.

Maria; Sra. Maria Tomasia da Silva; dt. conc. 10-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir mais 2 anos". A senhora pediu a Miguel Batista Meireles que a assinasse a rogo.

João; Sr. Antônio José Moreira; A carta foi concedida dt. conc. 10-10-84; do 3º Distrito (Livro 19, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida com "a condição de servir-me por mais 2 anos a contar desta data". O senhor pediu a Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Zidora; Sr. Manoel José Machado; dt. conc. 31-10-83; do Lajeado do Rosário (Livro 19, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir por mais 5 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada, em Itaqui sob nº 563.

Cândida; Sra. Cecília Vieira Nunes; dt. conc. 31-10-84; de Santa Rita (Livro 19, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 4 anos". A escrava foi averbada sob nº 5 na matrícula geral. A senhora pediu a seu filho Galdino Francisco Pereira Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 20 - 1885 a 1887

Zusart; Sr. Antônio José de Moura; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-07-85; de Santa Barbara (Livro 20, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por 5 anos a contar desta data".

Emília; Sr. Antônio José de Moura; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-07-85; de Santa Barbara (Livro 20, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos a contar desta data".

Leonarda; Sr. Manoel José Vitoca; dt. conc. 29-03-84; dt. reg. 22-07-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder escrever, o senhor pediu ao Capitão Paulino Pinto de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafael; preto; Africano; Sr. Tomás Duarte da Silveira; dt. conc. 02-06-84; dt. reg. 22-07-85; da Vila de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 20r). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade". O escravo estava matriculado na matrícula geral de Itaqui "para a de São Borja" sob n.° 1369 e 1 da relação.

Joaquina; idade: menor; Sr. Francisco Antônio Neves; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao espírito de humanidade [...] com a condição de servir-me 5 anos, e na minha falta a meus herdeiros, a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n.° 911 da matrícula geral e 2 da relação.

Pedro; pardo; Sr. José Bento Rodrigues; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Boqueirão de Santiago (Livro 20, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "não só em atenção ao dever de humanidade, como o respeito e serviço a mim prestado [...] com a condição seguinte: que o mesmo escravo Pedro será obrigado a me servir como de fato tem me servido pelo tempo e prazo de 2 anos a contar da presente data". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Zacarias de Carvalho que a fizesse e a José Teófilo Ferreira Guimarães que assinasse a rogo.

Rita; Sra. Bernardina Maria da Conceição; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a minha família o espaço de 7 anos a contar da data desta". A escrava estava matriculada sob n.° 366. A senhora pediu a seu filho, Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Francisco; Sra. Bernardina Maria da Conceição (viúva de João Garcia da Rosa); dt. conc.; dt. reg. 22-07-85 (Livro 20, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a minha família desta data a 7 anos". O escravo foi matriculado pelo marido da senhora, sob n.° 367. A senhora pediu a seu filho, Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Eugênio; Sra. Bernardina Maria da Conceição; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a minha família, desta data a 7 anos". O escravo estava matriculado em Itaqui sob n.° 1066. A senhora pediu a seu filho Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Rosa; Sr. Bernardino Garcia da Rosa; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros desta data a 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1011.

Francisco; Sr. Bernardino Garcia da Rosa; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a minha família desta data a 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.° 1610.

Francisca; Sr. Eduardo José de Castilho e Belizária de Oliveira Castilho; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 22-07-85 (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida sendo "hoje natalício de nossa filha Maria das Dores". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria de Castilhos Ribas.

Januária; Sra. Felicidade Loureiro da Silva; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 22-07-85; de Iguariacá, 2° Distrito (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me 5 anos".

José; Sr. Teodoro José da Costa; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 6 anos". O senhor pediu a Álvaro Batista que assinasse a rogo.

Luiza; Sr. Teodoro José da Costa; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por 6 anos". O senhor pediu a Álvaro Batista que assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Teodoro José da Costa; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por 5 anos". O senhor pediu a Álvaro Batista que assinasse a rogo.

Damásio; Sra. Maria da Trindade; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de São Xavier (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por mais 4 anos, a contar desta data". A senhora pediu a Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Isodoro; Sr. Ricardo Antônio Rodrigues; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de São Xavier (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir mais 7 anos a contar desta data". O escravo estava "inscrito na matrícula geral do município de Itaqui sob n.° 418, e hoje de São Borja". O senhor pediu a Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Favorino; Sr. Ricardo Antônio Rodrigues; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 22-07-85; de São Xavier (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir mais 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n.° 422 da matrícula geral do município de Itaqui "e hoje de São Borja". O senhor pediu a Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Manoela; Sr. Ricardo Antônio Rodrigues; dt. conc. 31-07-85; dt. reg. 22-07-85; de são Xavier (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir mais 7 anos a contar desta data". A escrava estava "inscrita na matrícula geral do município de Itaqui e hoje de São Borja sob n.° 421". O senhor pediu a Bernardino Garcia da Rosa que assinasse a rogo.

Domingos; preto; 15; Sr. Antônio Rodrigues da Fonseca; dt. conc. 22-07-85; dt. reg. 22-07-85 (Livro 20, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me mais 5 anos, a contar desta data". O escravo estava matriculado na Vila de São Jerônimo sob n.° 415 da matrícula geral e 16 da relação. O senhor pediu a seu filho, Jerônimo Rodrigues da Fonseca Filho que assinasse a rogo.

José; pardo; Sra. Albina Maria da Conceição; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir 6 anos". A senhora pediu a Raimundo Rodrigues do Amaral Filho que assinasse a rogo.

José; preto; Sra. Albina Maria da Conceição; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 6 anos". A senhora pediu a Raimundo Rodrigues do Amaral Filho que assinasse a rogo.

Isabel; Sra. Albina Maria da Conceição; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 5 anos". A senhora pediu a Raimundo Rodrigues do Amaral Filho que assinasse a rogo.

Marfisa; Sr. Salvador Rodrigues da Silva; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 6 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 346.

Merencia; Sr. Salvador Rodrigues da Silva; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 22-07-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 6 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 347.

José; Sr. Salvador Rodrigues da Silva; dt. conc. 30-10-84; dt. reg. 23-07-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 6 anos". O escravo estava matriculado sob n.° 345.

João; Sr. Laurindo José da Rocha; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 23r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Porfiria; Sr. Hildebrando Ferreira Guimarães; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 7 anos".

Maria; Sr. Hildebrando Ferreira Guimarães; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 7 anos".

Fulgência; Sra. Aldina Francisca da Rocha; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 6 anos".

Catarina; Sra. Vidalvina Francisca da Rocha; dt. reg. 23-07-85 (Livro 20, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir 6 anos". A senhora pediu a Aldina Francisca da Rocha que assinasse a rogo.

Crescêncio; Sr. Manoel Ferreira Guimarães; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Damasceno; Sr. Manoel Ferreira Guimarães; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 6 anos".

Crispim; Sr. Filandro de Souza Caldas; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 7 anos".

Paulino; Sr. Filandro da Silva Caldas; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 7 anos".

Maria; Sr. Vicente Pereira da Cruz; dt. conc. 29-[?]-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Paula; Sr. Vicente Pereira da Cruz; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 7 anos".

Jacinto; Sr. Vicente Pereira da Cruz; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itcaurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 2 anos".

Efigênia; Sra. Felisbina Francisca de Lima; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir até emancipar-se".

Antônio; Sra. Felisbina Francisca de Lima; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 6 anos".

Madalena; Sra. Felisbina Francisca de Lima; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 6 anos".

Adão; Sr. Procópio José Ferreira; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 23-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir até a sua maioridade".

Luiz; Sra. Casemira Maria da Silva; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 7 anos". A senhora pediu a Júlio de Souza Dorneles que assinasse a rogo.

Gabriela; Sra. Casemira Maria da Conceição; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, Manoel Antônio da Silva. A senhora pediu a Júlio de Souza Dorneles que assinasse a rogo.

Felicidade; Sr. Ângelo Teixeira da Rosa; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 7 anos".

Inácio; Sr. Francisco Alves Ferreira; dt. conc. 25-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Vista Alegre (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 4 anos".

Pedro; Sra. Feliciana Fontela de Castro; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me mais 5 anos, extinguindo-se esse ônus por minha morte".

Mariano; Sra. Feliciana Fontela de Castro; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 5 anos, extinguindo-se semelhante ônus por minha morte".

Hilário; Sra. Feliciana Fontela de Castro; dt. conc. 24-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir mais 5 anos, extinguindo-se semelhante ônus por minha morte".

Jacinta; Sr. Marciano dos Santos Loureiro; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 24-07-85; do 2° Distrito (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por 6 anos".

Saturnino; Sr. Marciano dos Santos Loureiro; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 24-07-85; do 2° Distrito (Livro 20, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por 6 anos".

Maria; Sr. Inácio José de Oliveira Rosa; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 7 anos, a contar da presente data".

Felicidade; Sr. Inácio José de Oliveira Rosa; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 7 anos, a contar da presente data".

Luiz; Sr. Inácio José de Oiveira Rosa; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros 7 anos, a contar da presente data".

Izidro; Sra. Ana Maria da Conceição; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 5 anos, a contar desta data". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Freitas Fico que assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Hipólito de Oliveira Estivaler; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 5 anos, a contar desta data".

Eva; Sr. Hipólito de Oliveira Estivaler; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 5 anos a contar desta data".

Eufrásia; Sr. Hipólito de Oliveira Estivaler; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 4 anos, a contar da presente data".

João; Sr. Hipólito de Oliveira Estivaler; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 24-07-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros, 5 anos, a contar da presente data.

Eufrásia; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Luiz; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Manoel; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Plácido; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Benvinda; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição porém de servir-me 5 anos a contar da presente data".

Domingas; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição porém, de me servir 5 anos a contar da presente data".

Joaquim; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 24-07-85 (Livro 20, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição porém, de me servir 5 anos, a contar da presente data".

Clementina; Sr. Manoel Pereira Dorneles; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição porém, de me servir 5 anos, a contar da presente data".

Isabel da Silva; 46; Sra. Rosa Martins da Silva; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "para me servir por tempo de 4 anos".

Maximiano; Sr. Vicente José Martins; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-08-85; do 2° Distrito (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 6 anos".

Fermina; Sr. Vicente José Martins; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 01-08-85; do 2° Distrito (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 5 anos".

Simião; Sr. Albino Garcia da Rosa; dt. conc. 15-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será novamente contado da data em que novamente começar a prestar seus serviços". O escravo foi matriculado sob n.° 370 da matrícula e 109 da relação, pelo falecido pai do senhor, João Garcia da Rosa.

Amada; Sr. Albino Garcia da Rosa; dt. conc. 15-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "ficando ainda por libertar a parte pertencente a seus filhos órfãos [...] com a condição de prestar seus serviços a

mim, minha família ou herdeiros, desta a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será novamente contado, da data em que novamente começar a prestar seus serviços". A escrava foi matriculada pelo sogro do senhor, Salvador dos Santos Carvalho sob n.° 1053 da matrícula e 344 da relação.

Geraldo; Sr. Salvador Rodrigues de Ávila Dorneles; dt. conc. 15-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Iguariacá (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim desta data a 6 anos". O senhor pediu a Manoel Fentela Belmonte que assinasse a rogo.

Bernardino; Sr. Lázaro da Silva Pompeu; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou outro qualquer meio capcioso, o tempo será novamente contado da data em que começar novamente a prestar seus serviços". O escravo foi matriculado pela mulher do senhor, Inácia Gomes de Souza, sob n.° 955 da matrícula e 263 da relação.

Anastácio; Sr. Lázaro da Silva Pompéu; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros, desta data a 7 anos, no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar novamente a prestar seus serviços". O escravo foi matriculado por Inácia Gomes de Souza, sob n.° 954 da matrícula e 263 da relação.

Leonardo; Sr. Lázaro da Silva Pompeu; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros desta data a 7 anos; e no caso de fuga ou outro qualquer meio capcioso, o tempo será novamente contado da data em que começar novamente a prestar seus serviços". O escravo estava matriculado sob n.° 951 da matrícula e 361 da relação.

Teodoro; Sr. Lázaro da Silva Pompeu; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família ou herdeiros, desta data a 7 anos, e no caso de fuga, ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será novamente contado data em que novamente começar a prestar seus serviços". O escravo foi matriculado pela mulher do senhor, Inácia Gomes de Souza, sob n.° 956 da matrícula e 266 da relação.

Maria Madalena; Sr. Amabélia Ferreira Guimarães e Isodoro Ferreira Guimarães; dt. conc. 10-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir 7 anos".

Manoela; Sra. Virgínia Ferreira da Cruz; dt. conc. 07-11-84; dt. reg. 01-08-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores desta data a 7 anos; e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A senhora pediu a Pedro Ferreira das Cruz que assinasse a rogo.

Eliza; Sra. Claudina Lopes; dt. conc. 07-11-84; dt. reg. 01-08-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, meus herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga, ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será novamente contado da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada pelo falecido pai da senhora, Joaquim Lopes, sob n.° 531 da matrícula e 7 de ordem. A senhora pediu a Antônio Rodrigues Teixeira que assinasse a rogo.

Teotônio; Sra. Emília Joaquina de Medeiros Barros (falecida); dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Astolfo de Medeiros Barros, Aparício de Medeiros Barros e Aldina Hermínia de Barros Pacheco.

Jacinto; Sra. Emília Joaquina de Medeiros Barros (falecida); dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Astolfo de Medeiros Barros, Aparício Medeiros de Barros e Aldina Hermínia de Barros Pacheco.

Teresa; Sr. Marcolino Machado da Silva; dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 01-08-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família e herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada pelo falecido sogro do senhor, Joaquim Lopes, sob n.° 533 da matrícula e 15 de ordem.

Apolinário; Sr. Antônio Rodrigues Teixeira; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 01-08-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado pelo falecido sogro do senhor, Joaquim Lopes, sob n.° 541 da matrícula e 17 de ordem.

Romana; Sr. Rufino Domingues de Carvalho; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 7 anos".

Vitorina; Sr. Rufino Domingues de Carvalho; dt. conc. 05-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Itacurubi (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 7 anos".

Evaristo; Sr. Sezefredo José Gonçalves; dt. conc. 03-11-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim e meus herdeiros, pelo tempo de 7 anos, a contar da presente data".

Luiza; Sr. Sezefredo José Gonçalves; dt. conc. 03-11-84; dt. reg. 01-08-85 (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "livre de todo e qualquer ônus".

Paula; Sr. Francisco Antônio Neves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Antônio; Sr. José Rodrigues Reginaldo; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir ou a meus herdeiros 5 anos a contar desta data". Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio de Freitas Fico que assinasse a rogo.

Raquel; Sr. Reginaldo Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de S. Lucas (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data".

Marcolina; Sr. Reginaldo Pinto de Azambuja; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de S. Lucas (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data".

José; Sr. João Francisco Gomes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boa Vista, nas Pontas de Itu (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; Sr. João Francisco Gomes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boa Vista, nas Pontas de Itu (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 7 anos".

José; Sra. Umbelina Rodrigues da Silva; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos, e na minha falta a meus herdeiros". A senhora pediu a seu filho, Orlando Rodrigues que assinasse a rogo.

Gertrudes; Sr. João de Freitas Vieiral; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir 6 anos".

Camila; Sr. João Francisco Gomes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boa Vista, nas Pontas de Itu (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 5 anos".

Simião; Sr. João de Freitas Vieira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir 7 anos".

Isabel; Sr. João de Freitas Vieira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por 4 anos".

Rosalino; Sr. Eduardo Vieira Ruivo; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros 6 anos a contar desta data".

Inácia; Sr. Eduardo Vieira Ruivo e Antônio Vieira Ruivo; dt. conc. 17-11-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir ou a nossos herdeiros 4 anos a contar da presente data".

Cândida; Sr. Rogério Francisco da Rosa; dt. conc. 06-12-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros, desta data a mais 6 anos". A escrava foi matriculada pelo falecido sogro do senhor, João Garcia da Rosa, sob n.° 365 da matrícula e 109 da relação.

Silvano; Sr. Dinarte Pereira de Barros; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 01-08-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços obrigativos pelo tempo de 7 anos, e em minha falta, serão seus serviços prestados aos meus legítimos herdeiros, ficando-me o direito de corrigi-lo de suas faltas, durante o tempo em que é obrigado a servir-me". O escravo foi matriculado por Maria Francisca de Almeida em Itaqui, sob n.° 749 da matrícula.

Joaquina; Sr. Dinarte Pereira de Barros; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 01-08-85; do 6° Distrito (Livro 20, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de prestar-me seus serviços obrigativos pelo tempo de 7 anos, e na minha falta serão os mesmos serviços prestados aos meus legítimos herdeiros, ficando-me com o direito de corrigi-lo em suas faltas durante o tempo em que é obrigado a servir-me". A escrava foi matriculada por Maria Francisca de Almeida sob n.° 748 da matrícula geral de Itaqui.

Felisbino; Sr. Israel Soares Chaves; dt. conc. 20-12-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros por mais 7 anos a contar da presente data". O escravo foi matriculado pela mãe do senhor, Maria Francisca de Almeida, em Itaqui, sob n.° 743 da matrícula geral e 187 da relação.

Inácio; Sr. Israel Soares Chaves; dt. conc. 20-12-84; dt. reg. 01-08-85; Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros, por mais 7 anos, a contar da presente data". O escravo estava matriculado em Itaqui sob n.° 754 da matrícula geral e 189 da relação.

Polidoro; Sr. Israel Soares Chaves; dt. conc. 20-12-84; dt. reg. 01-08-85; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou a meus herdeiros mais 7 anos, a contar da presente data". O escravo estava matriculado em Itaqui sob n.° 755 da matrícula geral e 189 da relação.

Manoel; pardo; 26; Sr. Afonso de Figueiredo Mota; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 07-08-85; de Tupaceretan (Livro 20, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750$.

Eduarda; Sr. Fortunato Borges Vieira; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 13-11-86; de Santiago do Boqueirão (Livro 20, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 5 anos, a contar da presente data".

Livro 21 - 1887 a 1888

Herculana; Sra. Manoela Lascana; dt. conc. 19-06-87; dt. reg. 02-09-87; de Boa Vista (Livro 21, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por mais 7 anos". A senhora pediu a seu filho, Xisto José Fraga que a assinasse a rogo.

Mariana; Sra. Manoel Lascana; dt. conc. 19-06-87; dt. reg. 02-09-87; de Boa Vista (Livro 21, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por mais 7 anos". A senhora pediu a seu filho, Xisto José Fraga que a assinasse a rogo.

Clarimunda; Sra. Manoel Lascana; dt. conc. 19-06-87; dt. reg. 02-09-87; de Boa Vista (Livro 21, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por mais 7 anos". A senhora pediu a seu filho, Xisto José Fraga que a assinasse a rogo.

Ezequiel; Sr. Francisco da Costa Carvalho; dt. conc. 05-09-87; dt. reg. 07-09-87; do 2° Distrito (Livro 21, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "que recebi do povo São Borgense".

Rosália; Sr. Francisco da Costa Carvalho; dt. conc. 05-09-87; dt. reg. 07-09-87; do 2° Distrito (Livro 21, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "que recebi do povo São Borgense".

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1879 a 1880

Viríssimo; Crioulo; 21; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 29-03-79; dt. reg. 31-03-79; do Rincão Feio, no 3° Distrito de Camaquã (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém o referido escravo obrigado até o prazo de um ano, a contar da data da presente Carta, a entregar-me a quantia de 384$, dinheiro". O escravo estava matriculado sob n° 180 da matrícula. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu afilhado, João Ferreira de Moraes Palmeiro, que assinasse a rogo.

Januário; Srs. Augusto Álvares da Cunha (Dr.) e Maria Manoela da Gama Marques Cunha; dt. conc. 20-01-80; dt. reg. 29-01-80; da Fazenda da Conceição do Piraju (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a quantia, que, como pecúlio exclusivo, do mesmo recebemos, e com a qual nos conformamos, independente de arbitramento, nos termos do Decreto n° 5135 de 13-11-1875".

Vicente; Nação; Sr. Pedro Antônio Pereira de Escovar; dt. conc. 03-01-80; dt. reg. 31-01-80 (Livro 1, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que tem prestado e ao tempo que me serve".

Miguel; Nação; Sr. Pedro Antônio Pereira de Escovar; dt. conc. 03-01-80; dt. reg. 31-01-80 (Livro 1, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que tem prestado e ao tempo que me serve".

Agostinho; Srs. Antônio Augusto Sarmento e Vitalina Joaquina da Pureza; dt. conc. 19-12-77; dt. reg. 03-03-80 (Livro 1, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-nos durante a nossa vida". Os senhores pediram a Amâncio de Aquino Leão que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Livro 2 - 1880 a 1883

Miguel; Nação; Sr. Pedro Antônio Pereira de Escovar; dt. conc. 19-10-80; dt. reg. 22-10-80; da Estância de São Domingos, no 1° Distrito (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que tem prestado, e ao tempo que me serve".

Vicente; Nação; Sr. Pedro Antônio Pereira de Escovar; dt. conc. 19-10-80; dt. reg. 22-10-80; da Estância de São Domingos, no 1° Distrito (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que tem prestado, e ao tempo que me serve".

Cândida; parda; Sr. Antônio Telles da Silva Guimarães; dt. conc. 25-12-76; dt. reg. 01-12-80 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, com a condição da mesma não obstante já se considerar liberta acompanhar-me até a última hora de minha existência".

Maria; Sr. Hermogenes Ferreira Machado (e sua mulher, Gaudência Corrêa da Silva); dt. conc. 17-12-78; dt. reg. 11-12-80; do 3° Distrito (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$. A escrava foi recebida por herança de seu pai, Luciano Ferreira Machado. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Tenente Pedro Faustino da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudino; Sr. Joaquim Ferreira Machado Sobrinho; dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 30-05-81 (Livro 2, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que me tem prestado". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais sob n° 727 da matrícula geral e 234 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido da Silva Barbosa que a assinasse a rogo.

Lúcio; pardo; Crioulo; 19; Sra. Fabrícia Antunes; dt. conc. 24-11-81; dt. reg. 26-11-81; de Urucutaí, no 3° Distrito (Livro 2, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nuno Lago Goitacazes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 25-12-80; dt. reg. 21-04-82; do Rincão Feio (Livro 2, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Ferreira de Moraes Palmeiro que a assinasse a rogo.

Caetana; Sra. Felisbina de Freitas Lago; dt. conc. 16-04-82; dt. reg. 23-05-82; de São Mateus (Livro 2, p. 164v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 18 reses de criar, "as quais recebi a preço de 12$, que importam em 216$, ficando ela, restando 84$, que pagará em serviço, ou em que lhe convier". A escrava foi recebida por falecimento do marido da senhora. A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas sob o n° 470 da matrícula geral e 181 da relação.

Eduardo; solteiro, preto; 22; Sr. José Ferreira de Moraes (Dr.); dt. conc. 18-06-82; dt. reg. 18-06-82; de São Roque, no 1° Distrito (Livro 2, p. 171v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas Gerais sob o n° 381 da matrícula geral e 2 da relação n° 113.

Eva; parda; Srs. Fidélis Batista Guimarães, Honório Pereira de Escobar, Hortêncio Pereira de Escobar e Antônio Alves; dt. conc. 23-06-82; dt. reg. 22-11-82 (Livro 2, p. 217r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração os bons serviços que tem prestado a mesma escrava". A escrava foi recebida por herança do sogro e pai dos senhores, Emígdio Pereira de Escovar.

Adolfo; Srs. José Gonçalves de Freitas e Eduardo José de Castilho; dt. conc. 19-02-82; dt. reg. 07-12-82; de Butuí-Mirim (Livro 2, p. 220r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores declararem desistir da parte que possa lhes tocar em partilha no escravo, "pertencente a herança do finado Antônio Monteiro Ribas, casado que foi em segundas núpcias com nossa finada sogra D. Maria de Castilho Ribas".

Ana; 56; Sra. Rosalina Leofrida de Melo; dt. conc. 28-11-82; dt. reg. 19-02-83; de Pinheiros (Livro 2, p. 227r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição, ou ônus algum".

Josefa; mulata; 31; cozinheira; Sr. Reginaldo de Sousa Dorneles; dt. conc. 04-05-81; dt. reg. 18-06-83; de Itacurubi (Livro 2, p. 243r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. A escrava estava matriculada sob n° 640 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 3 - 1883 a 1886

Florência; Srs. Vasco José Guimarães e Carolina Soares Guimarães; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 12-10-83 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "querendo comemorar com algum ato de filantropia cristã o aniversário natalício de nossa querida netinha Henedina Tróis, que completa hoje 8 anos de idade, deliberamos conceder hoje, como de fato a temos concedido plena liberdade".

Petrona; Sra. Joana Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem "hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula de me prestar seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar do dia de hoje". A escrava estava matriculada sob nº 526 da matrícula geral e 2 da relação nº 169, apresentada em 28-06-72.

Sofia; Sra. Margarida Stumpf Cailar; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem "hoje 15 anos que faleceu minha querida mãe, de saudosíssima memória". A escrava estava matriculada sob nº 528 da matrícula e 1 da relação nº 170, apresentada em 28-06-72.

Teodora; Sra. Joana Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem "hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula obrigatória de me prestar seus serviços por espaço de 5 anos a contar da presente data". A escrava estava matriculada sob nº 525 da matrícula geral e 1 da relação nº 169, apresentada em 28-06-72.

Rafael; 17; Sra. Margarida Stumpf Cailar; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem "hoje 15 anos que faleceu minha querida mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula obrigatória de me servir até sua maioridade". O escravo estava matriculado sob nº 529 da matrícula e 2 da relação nº 170, apresentada em 28-06-72.

Adão; 14; Sra. Maria Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem "hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula obrigatória de me servir até sua maioridade". O escravo estava matriculado sob nº 524 da matrícula geral e 3 da relação nº 168, apresentada em 28-06-72.

Feliciana; Sra. Maria Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem "hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória". A escrava estava matriculada sob nº 522 da matrícula geral e 1 da relação nº 168, apresentada em 28-06-72.

Eva; 15; Sra. Joana Stumpf; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 3, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida em razão de se completarem "hoje 15 anos que faleceu minha mãe, de saudosíssima memória [...] com a cláusula de me prestar seus serviços até a maioridade, visto achar-se hoje com 15 anos". A escrava estava matriculada sob nº 527 da matrícula geral e 3 da relação nº 169, apresentada em 28-06-72.

Catarina; Sr. Inácio Antônio de Andrade e Silva; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualquer espécie'.

Eva; Sra. Virgília Alves Fagundes; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me 2 anos".

Raquel; Sra. Maria do Pilar Gonçalves; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho José Luiz Gonçalves que assinasse a rogo.

Marcolina; Sr. Francisco de Paula Falcão; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de me servir por espaço de 1 ano a contar desta data".

Ana; Sr. Epifânio José Pinheiro; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de me servires 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar usufruindo eu o resultado do teu trabalho".

Gervásio; Epifânio José Pinheiro; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de me servires 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar usufruindo eu o resultado do teu trabalho".

Albina; Epifânio José Pinheiro; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de me servires 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar usufruindo eu o resultado do teu trabalho".

Justina; preta; Sr. Manoel Domingues Boeira; dt. conc. 01-07-83; dt. reg. 06-09-84; do 3° Distrito (Livro 3, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma". A escrava estava matriculada sob nº 600 da matrícula e 3 da relação.

Domingos; Srs. Vasco José Guimarães e Carolina Soares Guimarães; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "querendo comemorar com algum ato de filantropia cristã o aniversário natalício de nossa querida netinha Henedina Tróis, que completa hoje 8 anos de idade, deliberamos conceder hoje, como de fato temos concedido plena liberdade ao nosso escravo".

Bento; Luzia (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); Sra. Ana Joaquina Lopes de Almeida; dt. conc. 08-02-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado em 03-08-72 sob nº 723 da matrícula e da relação nº 11.

Libana; Sra. Clarinda Malreiro de Camargo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de me servires durante 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar, usufruindo eu o resultado de teu trabalho". A senhora pediu a seu filho Selino Malreiro de Camargo que a assinasse a rogo.

Angela; Sra. Clarinda Malreiro de Camargo; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de me servires durante 5 anos, ou servir a pessoa que eu determinar, usufruindo eu o resultado de teu trabalho". A senhora pediu a seu filho Selino Malreiro de Camargo que a assinasse a rogo.

Maria Rosa; Sr. João Marques dos Santos; dt. conc. 04-01-83; dt. reg. 06-09-84; da Coxilha, no 3º Distrito (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos seus bons serviços levando em sua companhia uma sua filha menor de nome Honorina de idade de 3 anos". A escrava foi comprada de Marciano Silveira dos Santos e estava matriculada sob nº 1086 da matrícula.

Gaudência; Sr. Antônio Fortunato (Cônego-Vigário); dt. conc. 13-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor declara que possuía somente esta escrava.

Jerônimo; Sr. Raimundo José Fagundes; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos da presente data".

Clara; Sr. Raimundo José Fagundes; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me 4 anos da presente data".

Felipe; Raimundo José Fagundes; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me 6 anos da presente data".

Ana; Raimundo José Fagundes; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me 6 anos contados da presente data".

Gabriela; Sra. Veridiana Escobar Vasques; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$, "valor em que a estimei e que recebi do Sr. tesoureiro da Sociedade Abolicionista São Borjense".

Antônio; solteiro; preto; de Laguna; 72; lavrador; Sra. Cândida de Paula Pinheiro; dt. reg. 06-09-84 (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços do meu escravo [...] e em regozijo a data gloriosa do aniversário da terminação da Guerra do Paraguai que em todo o império hoje se soleniza". O escravo estava matriculado sob nº 53 da matrícula geral, "organizada em 1872 pela Mesa de Rendas Gerais desta Vila".

Lerina; Sr. Josefa Francisco Cardoso; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 5 anos a contar da presente data".

Júlia; Sra. Auta Josefa Cardoso; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 5 anos a contar da data da presente carta".

José; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 2 anos a contar da presente data".

Sebastiana; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros 5 anos a contar desta data".

Germano; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou a meus herdeiros 5 anos a contar desta data".

Delfina; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 3 anos a contar da data desta carta".

Manoela; Sr. Fortunato Vieira Ruivo; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 03-10-84; de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a meus herdeiros 5 anos a contar da data presente".

Maria; solteira; parda; 29; Sr. João Rodrigues de Paula; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao grande cidadão Visconde do Rio Branco, que legou seu nome á sábia Lei do elemento servil". A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas Gerais sob nº 147, em 1882.

Vergílio; Sr. Servando Gomes dos Santos; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-10-84; da Vila de Santiago (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me desta data a 5 e meio anos".

Domingas; Sr. Servando Gomes dos Santos; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 03-10-84; da Vila de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me desta data a 5 e meio anos".

Luciana; Sr. Miguel Garcia da Rosa; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 03-10-84; do 1º Distrito de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos".

Maria, **Francisco** e **Luiz**; Sra. Cândida Maria da Conceição; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 03-10-84; 1º Distrito de Santiago do Boqueirão (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "a primeira com a condição de servir-me 2 anos e os dois últimos servir-me 7 anos". A senhora pediu a Bernardino Garcia da Rosa que a assinasse a rogo.

Maurícia; 15; Sr. Bernardino Rodrigues da Fonseca; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Francisca; Sr. Israel Ferreira Dias; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me até emancipar-se".

Salustiana; Sr. Israel Ferreira Dias; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me até emancipar-se".

Felipe; Sr. Israel Ferreira Dias; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 3, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me até emancipar-se".

Fidêncio; Sr. Flaubiano de Barros Leite; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São José Mirim (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de me servir por mais 6 anos".

Manoel; 18; Sra. Maria dos Santos Ramos; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 31-10-84 (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de me servir durante mais 5 anos".

Adão; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir durante mais 7 anos".

José; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir até a sua maioridade".

Maria; 15; Sr.[84] ;dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir até a sua maioridade".

Maria; 17; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir durante mais 6 anos".

Maria; 19; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir durante mais 5 anos".

Maria; 27; Sr. Antônio José Guimarães; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 31-10-84; de São João (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir durante mais 4 anos".

Maria; Sr. Francisco Antônio Martins; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de me servires durante 4 anos a contar da data desta".

Dionisia; Sr. Francisco Antônio Martins; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de me servires durante 2 anos a contar-se da data desta".

Paulino; Sr. Zeferino Pereira da Luz; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma". O senhor pediu a Wenceslau Escobar que a assinasse a rogo.

Isabel; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 221 da matrícula e 8 de ordem.

Lúcio; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado em Taquari e averbado em São Borja em 28-04-76.

Aparicio; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 3 e meio anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado em 17-05-72, sob nº 217 da matrícula e 4 de ordem.

Salvador; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, até emancipar-se e no caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado na Vila da Palmeira e averbado em São Borja em 12-08-78.

Joana; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 219 da matrícula e 6 de ordem.

Laurinda; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava foi matriculada na Vila da Palmeira e averbada em São Borja em 12-08-78.

Marcelina; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 220 da matrícula e 7 de ordem.

Simeão; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data até emancipar-se e no caso de fuga ou outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado em 17-05-72, sob nº 224 da matrícula e 11 de ordem.

Júlia; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores desta data á 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 222 da matrícula e 9 de ordem.

[84] Não consta no documento o nome do autor.

Manoel; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data á 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". O escravo foi matriculado em Taquari averbado em São Borja em 28-04-76.

Laura; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada, em Passo Fundo sob nº 1348 da matrícula e averbada em São Borja em 22-04-79.

Honorata; Sr. Serafim Francisco Dorneles; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 14-12-84 (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data á 5 anos e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso, o tempo será contado novamente da data em que começar a prestar novamente seus serviços". A escrava foi matriculada em 17-05-72, sob nº 223 da matrícula e 10 de ordem.

Cândido; Sr. Alexandre Joaquim de Borba; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de servir 4 anos".

Tereza; Sra. Libania Antunes de Matos; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos".

Eva; Sr. Virgilio Marcelino Ribeiro; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos".

Romana; Sra. Simiana Maria de Almeida; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 16-12-84 (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por 5 anos".

Camilo; Sra. Amabilia Ferreira Guimarães; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito, Itacurubi (Livro 3, p. 78v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos".

Manoel; Sr. Bento Rodrigues de Paula; dt. conc. 05-10-84; dt. reg. 16-12-84 (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços desta data á 5 anos".

Pedro; Sr. João Batista Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito, Itacurubi (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "com condição de servir-me 3 anos".

Emília; Sr. João Batista Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito, Itacurubi (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "com condição de servir-me 6 anos".

Brasílina; Sr. João Batista Ferreira; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 16-12-84; do 2º Distrito, Itacurubi (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "com condição de servir-me 7 anos".

Manoela; Sra. Maria Pereira Loureiro; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos". A senhora pediu a Belchior Rodrigues Goulart que a assinasse a rogo.

Rufina; Sra. Maria Pereira Loureiro; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 3 anos a contar da data desta". A senhora pediu a Belchior Rodrigues Goulart que a assinasse a rogo.

Militão; Sra. Maria Pereira Loureiro; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos". A senhora pediu a Belchior Rodrigues Goulart que a assinasse a rogo.

Adão; Sra. Maria Pereira Loureiro; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos a contar da data desta". A senhora pediu a Belchior Rodrigues Goulart que a assinasse a rogo.

Rita; Sra. Maria Madalena Prestes; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 17-12-84, do 2º Distrito (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos". A senhora pediu a João Pereira da Rosa que a assinasse a rogo.

Tereza; Sr. Belchior Rodrigues Goulart; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços até emancipar-se".

Lucrécia; Sr. Belchior Rodrigues Goulart; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por 4 anos a contar da data desta".

Catarina; Sr. Belchior Rodrigues Goulart; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Honorato; Sr. Florisbelo Rodrigues de Bitencourt; dt. conc. 27-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos". O senhor pediu a Antônio Rodrigues de Bitencourt que a assinasse a rogo.

Generosa; mulata; Sr. Florisbelo Rodrigues de Bitencourt; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos". O senhor pediu a Antônio Rodrigues de Bitencourt que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. João da Cruz Aquino; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito de Itacurubi (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos".

Isabel; Sr. Ângelo Coelho de Souza; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos". O senhor pediu a Salustiano Martins que a assinasse a rogo.

Eva; Sr. Ângelo Coelho de Souza; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; do 2º Distrito (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 6 anos". O senhor pediu a Salustiano Martins que a assinasse a rogo.

Tomas; Sr. Ângelo Coelho de Souza; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Iguariaça (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu a Salustiano Martins que a assinasse a rogo.

Romana; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 4 anos".

Isabel; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos".

Gervásio; Sra. Maria de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos".

Lino; Sra. Senhorinha de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 5 anos".

Mariana; Sra. Senhorinha de Moura; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 17-12-84; de Santa Barbara (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 4 anos".

Eva; idade: menor; Srs. Mariano José Pinto e Maria Estefânia Pinto; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me até emancipar-se". Os senhores pediram a Reginaldo Dorneles da Costa que a assinasse a rogo da senhora.

Jerônimo; Srs. Mariano José Pinto e Maria Estefânia Pinto; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me 4 anos". Os senhores pediram a Reginaldo Dorneles da Costa que a assinasse a rogo da senhora.

Barbara; Srs. Mariano José Pinto e Maria Estefânia Pinto; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-12-84 (Livro 3, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me 4 anos". Os senhores pediram a Reginaldo Dorneles da Costa que a assinasse a rogo da senhora.

Severiano; Sra. Rita Fontela Soares; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 17-12-84; de Iguariaça (Livro 3, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros ou sucessores, desta data a 7 anos, e no caso de fuga ou qualquer outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar novamente a prestar seus serviços". O escravo estava matriculado sob nº 178 da matrícula e 552 de ordem. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aníbal Lopes Loureiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Belmira; Sr. Boaventura Pinto de Andrade; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguati (Livro 3, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 7 anos, a contar desta data extinguindo-se porém esse ônus por minha morte".

Florinda; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguati (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a minha filha Francisca Tomasia Alves 6 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada em Itaqui sob nº 425 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Joana; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguati (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualquer espécie". A escrava estava matriculada em Itaqui, sob nº 426 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Cristina; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguati (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a minha filha Maria Tomasia Alves por mais 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada em Itaqui, sob nº 427 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Lourença; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguati (Livro 3, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data, extinguindo-se semelhante ônus por minha morte". A escrava estava matriculada em Itaqui, sob nº 428 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Maria; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguati (Livro 3, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualquer espécie”. A escrava estava matriculada em Itaqui, sob nº 429 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Manoela; Sra. Florentina Tomasia Alves; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 17-12-84; de Caiguati (Livro 3, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a minha neta Florentina da Costa Leite por mais 4 anos a contar desta data”. A escrava estava matriculada sob nº 430 da matrícula. A senhora pediu ao seu filho Claudino da Costa Leite que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Romão Fabrício da Silva Primo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 26-01-85; do 3º Distrito, de São Lucas (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 6 anos”.

Laurentino; Sr. Patrício Teixeira Pinto; dt. conc. 13-10-84; dt. reg. 26-01-85; de Urucutai (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me até atingir sua maioridade”.

Luiza; Sr. Carlos Welington; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 26-01-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 89r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir 5 anos a contar desta data em diante”.

Antônia; Sr. Patrício Teixeira Pinto; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 26-01-85; de Urucutai (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualquer espécie”.

Joaquim; Sr. Floriano Nunes Pereira; dt. conc. 08-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Lucas (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O senhor pediu a José Fabricio da Silva que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Jorge da Silva Ávila; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. O senhor pediu a Bernardino Avelino de Santos que a assinasse a rogo.

Isabel; Sr. Jorge da Silva Ávila; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. O senhor pediu a Bernardino Avelino de Santos que a assinasse a rogo.

Felicidade; Sr. Manoel Domingues Boeira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 26-01-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Manoel; Sra. Fausta da Silva Lago; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 26-01-85; de Figueira (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 5 anos”. A senhora pediu a seu filho Manoel Ferreira Machado que assinasse a rogo.

Lucinda; Sr. Marcolino dos Santos; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. O senhor pediu a Ponciano José dos Santos que a assinasse a rogo.

Cândida; Sra. Maria Marques dos Santos; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. A senhora pediu a Ponciano José dos Santos que a assinasse a rogo.

Tristão; Sra. Maria Marques dos Santos; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Pedro (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”. A senhora pediu a Ponciano José dos Santos que a assinasse a rogo.

Henrique; Sr. Valeriano Fabrício da Silva; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 26-01-85; de São Lucas (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 4 anos”.

Antônia; Sra. Castorina Maria de Anunciação; dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 12-02-85; de São Xavier (Livro 3, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”. A escrava foi matriculada na Mesa de Rendas em nome do marido da senhora, Luciano Cardoso da Silva. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Gregório Batista Nunes que a assinasse a rogo.

Pedro; Sra. Castorina Maria de Anunciação (e seu marido, Luciano Cardoso da Silva); dt. conc. 29-10-84; dt. reg. 12-02-85; de São Xavier (Livro 3, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”. O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas em nome do marido da senhora, Luciano Cardoso da Silva. A senhora pediu a Gregório Batista Nunes que assinasse a rogo.

João; Sr. Constantino Ricardo dos Santos; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 14-04-85; de São Pedro (Livro 3, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de me servir 7 anos”.

Maciel; Sr. João José da Costa; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 14-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar-me 7 anos de serviço a mim e a minha família”. O senhor pediu a Antônio José Martins que a assinasse a rogo.

Isabel; Sr. Guilherme Nagel; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 14-04-85; de Palmas (Livro 3, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”. A escrava foi matriculada em Santa Maria e averbada em São Borja.

Maria Joana; Sr. Guilherme Nagel; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 14-04-85; de Palmas (Livro 3, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data". A escrava foi matriculada em Alegrete e averbada em São Borja.

Galdina; Sr. Guilherme Nagel; dt. conc. 31-10-84; dt. reg. 14-04-85; de Palmas (Livro 3, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data". A escrava foi matriculada em Alegrete e averbada em São Borja.

Felicia; Sr. Nascimento José da Costa; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 14-04-85; de Camaquã (Livro 3, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por mais 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada na Mesa de Rendas sob nº 1328 da matrícula. O senhor pediu a seu filho Elisbam José da Costa que a assinasse a rogo.

Agostinho; 13; Sr. Miguel Batista Meireles; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 14-04-85 (Livro 3, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me até atingir a maioridade".

Cristino; 14; Sr. Miguel Meireles; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 14-04-85 (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "sob condição de servir-me até atingir a maioridade".

Joana; 37; Sr. Miguel Batista Meireles; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 14-04-85 (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Domingos; Sr. Bernardino Luiz Dorneles; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 14-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me a mim e a minha família e aos meus herdeiros, desta data a 7 anos".

Benedito; Sr. Manoel Floriano Machado; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 29-04-85 (Livro 3, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição porém de servir-me 5 anos a contar da presente data".

Rita; Sr. Manoel Floriano Machado; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 29-04-85 (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição porém de servir-me 5 anos a contar da presente data".

Atanásio; Sr. Manoel Floriano Machado; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 29-04-85 (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição porém de servir-me 5 anos a contar da presente data".

Bonifácia; Sr. Josimo Ferreira de Moraes; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 29-04-85. 3° Distrito (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir 4 anos". O senhor pediu a João Marques dos Santos que assinasse a rogo.

Pedro; Sr. Josimo Ferreira de Moraes; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 29-04-85. 3° Distrito (Livro 3, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "sendo a condição de servir-me até atingir a maioridade". O senhor pediu a João Marques dos Santos que a assinasse a rogo.

Maria; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data".

Isabel; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data".

Sofia; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data".

Valêncio; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data".

Prudêncio; Sr. Romão Ferreira de Moraes; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 29-04-85; de São Rafael (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Jacinta; Sr. João Marques dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Coxilha (Livro 3, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por mais 2 anos".

Colheta; Sr. Joaquim Marques dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Itaroquem (Livro 3, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de me servir por mais 5 anos".

Pio; Sr. Joaquim Marques dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Itaroquem (Livro 3, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me até sua maioridade".

Mercedes; Sr. Joaquim Marques dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Itaroquem (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Epifânio; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Campo Pelado, 3º Distrito (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data".

Marcelino; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Campo Pelado, 3º Distrito (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Francisco; Sr. José Antônio dos Santos; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Campo Pelado, 3º Distrito (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos a contar desta data”.

Joana; Sr. Marcos Antônio de Oliveira Pinto; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3° Distrito (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 4 anos”. O senhor pediu ao seu filho Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Inácia; Sr. José Maria Nunes; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Santa Rosa (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 6 anos”.

Severino; Sr. José Maria Nunes; dt. conc. 11-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Santa Rosa (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 6 anos”.

Felicidade; Sr. Ricardo Santiago; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3° Distrito (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concede “plena liberdade”. O senhor pediu a José Lopes Pacheco que a assinasse a rogo.

Ricardo; Sr. Manoel Domingues Boeira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3° Distrito (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 7 anos”.

Pacifica, **Pio** e **José**; Sr. Hermogenes Ferreira Machado; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3° Distrito, Urucutai (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “com condição de servirem mais 7 anos”. O senhor pediu a Miguel Batista Meireles que a assinasse a rogo.

Porfíria; Sr. Antônio José Moreira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85. 3°Distrito (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 4 anos”. O senhor pediu a Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Florinda e **Rosa**; Sra. Maria Fabrícia Antunes; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; de 3° Distrito, Urucutai (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concede “plena liberdade”. A senhora pediu a José Lopes Pacheco que a assinasse a rogo.

Tibúrcio; Sr. Antônio José Moreira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 2 anos”. O senhor pediu a Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Eva; Sr. Antônio José Moreira; dt. conc. 10-10-84; dt. reg. 29-04-85; do 3º Distrito (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “sob a condição de servir-me por mais 4 anos”. O senhor pediu a Manoel Marcos Pinto que a assinasse a rogo.

Joaquina; Sra. Fermiana Gomes de Escobar; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 29-04-85; de Palmeira, 3° Distrito (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me servir 5 anos a contar desta data”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Gonçalves Pacheco que a fizesse e ao Tenente Cláudio José de Andrade que a assinasse a rogo.

Subfundo: Freguesia de São Francisco de Assis

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1835 a 1853

Joaquina; Cabinda; 14; Sra. Ana Maria Marmeleira; dt. reg. 13-12-35 (Livro 01, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora. A senhora era moradora em Lajes. A senhora pediu a Cesário José Finza que a assinasse a rogo.

Benedita; Crioula; velha; Sra. Maria Paz; dt. conc. 07-09-39; de Santo Izidro (Livro 01, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “em retribuição dos muitos e bons serviços que me fez e a utilidade que deixa pelos seus filhos que os conservo”, que “por falecimento de meu marido o deixo liberta e nunca apareceu o dito testamento para dar cumprimento a sua ultima vontade”. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Capitão José Inácio de Godói, que por não saber ler nem escrever, pediu a Bento Luiz Ribeiro que a fizesse.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1859 a 1876

Manoel; Sra. Rita Emerenciana da Conceição; dt. conc. 30-05-73; dt. reg. 30-06-73 (Livro 1, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos serviços que tem prestado o meu escravo Manoel e movida pelo espírito de caridade [...] ficando unicamente obrigado a dar-me a quantia de 70$”. A senhora pediu a Epifanio Lopes Falcão que assinasse a rogo.

Efigenea; Benedita (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor) mulata/parda; 15; Sr. Gabriel Domingues de Carvalho; dt. conc. 25-09-62; dt. reg. 01-01-75 (Livro 1, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento do bem que me tem servido".

Albino; pardo; Sr. Antônio Padilha de Cordova; dt. conc. 26-07-75; dt. reg. 23-08-75; do Rincão de Taquarimbo (Livro 1, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de"20 reses de criar, no valor de 200$ que recebi ao passar desta, a razão de 10$ por cada uma rês e mais 200$ me pagará em 17 meses de serviço obrigatório a razão de 12$ por mês; cujo o tempo deverá ser contado da data deste em diante até completar os 17 meses acima mencionados, que se vencem no dia 22-12-72 [...] e somente com a obrigação acima declarada". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Juvino Simplício Monteiro que a assinasse a rogo.

Livro 4 - 1882 a 1883

Abel; Sra. Cândida Maria Pereira; dt. conc. 20-12-81; dt. reg. 10-05-83; de Iguariaçá (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços que tem prestado-me [...] e comovida pelo espírito de caridade". Por não poder escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Eliseu Derval da Cruz Torres que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1867 a 1874

Manoel; mulato; 46; Sr. Valeriano Ferreira de Moraes (e sua mulher, Alexandrina José de Melo); dt. reg. 16-03-67 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "sem mais condição alguma". Por não saberem escrever, os senhores pediram a João Antônio Dutra Jr. que a assinasse a rogo do senhor e a Domingues Boeira que assinasse a rogo da senhora.

Manoel; 60; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. reg. 28-08-71 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Romualdo Ferreira de Morais que a assinasse a rogo.

Domingos; 40; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. reg. 24-01-73 (Livro 1, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Faustino de Oliveira que a assinasse a rogo.

Rita; Crioula; 26; Sr. João da Cunha Silveira Velho (Major); dt. reg. 27-06-74 (Livro 1, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por José Nunes Pereira, "com a obrigação de lhe servir 6 anos".

Livro 2 - 1874 a 1875

Cristina; Josefa (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); 2; Sra. Verônica Gomes de Escobar; dt. reg. 28-09-74 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "para que ela possa gozar das honras de forra". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Bento Ferreira de Morais Palmeira que a assinasse a rogo.

Antônia; Crioula; 23; Sr. Patrício Teixeira Pinto; dt. reg. 08-08-75 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir-me durante toda a minha vida [...] em remuneração aos anos que a dita escrava me tem servido, sem dar-me o menor desgosto, e que assim deverá conferir durante o resto de minha vida para não perder o direito de liberdade".

Luísa; mulata; "30 e tantos"; Sr. José Maria Nunes (e sua mulher Maria dos Santos); dt. reg. 10-09-75 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Livro 3 - 1875 a 1879

Jerônimo; 65; Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. reg. 29-08-76 (Livro 3, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob "n° 176 da matrícula n°177". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Romualdo Ferreira de Moraes que assinasse a rogo.

Francisca (59) e **Maria** (37); Sra. Lauriana Ferreira do Sacramento; dt. conc. 29-08-76 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servirem durante a minha vida [...] em remuneração aos anos que as ditas escravas Francisca, e Maria me tem servido sem dar-me o menor desgosto, e que assim deverão cumprir durante o resto de minha existência para não perderem o direito de liberdade [...] e qualquer delas que não me queiram servir mais, e que fujam perdem o direito que lhes dou e podem ser chamadas para o cativeiro, e a que me acompanhar de boa vontade como já disse e livre do cativeiro como acima já disse e declarei". A escrava Francisca foi matriculada em 10-05-72 e a escrava Maria estava matriculada sob n° 178. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Romualdo Ferreira de Moraes que assinasse a rogo.

Teodora (solteira, preta, desta Província, 27) e **Francisca** (desta Província, 6); Sra. Manoela Nazaria; dt. reg. 14-10-76 (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servirem durante a minha vida [...] em remuneração ao tempo que me tenham servido sem me darem o menor desgosto, e durante a minha vida, se algum delas fugirem, e não me queiram servir

mais, perdem todo o direito de liberdade que é concedida por mim, nesta data, e desde que elas não me serviam conforme tenham se conservado até agora, perderão o direito, e cumprindo com os seus deveres ficam libertas como no principio já disse". As escrava estavam matriculadas sob nº 119 e nº 120 da matrícula na relação nº 28. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Baldoino; 60; Sr. Romoaldo Ferreira de Moraes; dt. reg. 22-04-78 (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$. O escravo estava matriculado sob n° 133 da matrícula na relação n.° 33.

Joaquim; Sra. Albina Maria da Conceição (viúva de Quintiliano Vieira Lopes); dt. conc. 25-09-77; dt. reg. 24-10-78; de Santo Antonio (Livro 3, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seu bom serviço que me tem prestado, somente com a Cláusula de me acompanhar até o resto de minha vida". O escravo foi recebido, pela senhora e demais herdeiros, por herança do marido da senhora. A senhora pediu a Ponciano Rodrigues Lopes que a assinasse a rogo.

Livro 4 - 1879 a 1881

Maria Helena; mulata; 6; Sr. Ladislau Marques de Araújo; dt. reg. 09-10-79 (Livro 4, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "de combinação com os outros herdeiros resolveram dar plena liberdade a dita escrava, ficando ele outorgante incumbido pelos seus irmãos de assinar a presente carta". A escrava foi recebida, pelo senhor e seus irmãos, por herança de seu pai.

Livro 7 - 1883 a 1885

Antônio; Sra. Felisbina de Freitas Lago; dt. conc. 15-02-85; dt. reg. 27-02-85; de São Mateus (Livro 7, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por mais 3 anos a contar desta data".

Matias; Sra. Felisbina de Freitas Lago; dt. conc. 15-02-85; dt. reg. 27-02-85; de São Mateus (Livro 7, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me até sua maioridade".

Livro 8 - 1885 a 1887

Luiz; Sr. José dos Santos Roballo (Capitão); dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 24-07-85; de Merces (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me prestar serviços, a mim ou a pessoa que me pertença, durante 6 anos".

Pulcheria; Sr. José dos Santos Roballo; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 24-07-85; de Merces (Livro 8, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me prestar serviços, a mim ou a pessoa que me pertença, durante 7 anos".

Marcelina; Sr. José dos Santos Roballo; dt. conc. 01-01-85; dt. reg. 24-07-85; de Merces (Livro 8, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me prestar serviços, a mim ou a pessoa que me pertença, durante 5 anos".

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1876 a 1881

João; Srs. Maria Mendes da Silva e Antônio Mendes da Silva; dt. conc. 24-02-77; dt. reg. 03-03-77 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da falecida mãe dos senhores, Firmina Mendes de Oliveira. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Eufrásio Marques Borba que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. Modesto Xavier da Silva; dt. conc. 13-06-78; dt. reg. 22-10-78 (Livro 2, p. 130v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculada sob nº 738 da matrícula geral da relação nº 257. O senhor pediu a Felisbelo Avelino do Amaral que a fizesse.

Firmino; preto; Crioulo; Sr. Constantino Chaves Cortes; dt. conc. 14-06-79; dt. reg. 18-06-79 (Livro 2, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração os bons serviços meu escravo me tem prestado [...] com o restrito dever de acompanhar-me servindo-me durante minha existência, prestando-me sempre seus serviços como até aqui tem prestado". O senhor pediu a João Martins do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1881 a 1884

Angélica; Deolinda (sua mãe); Sra. Maria José Miranda Osório; dt. conc. 12-03-72; dt. reg. 22-06-72; de Tunas (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "e se meus filhos Hermes e Joaquina, não tiverem se casado, tem a minha dita escrava Angélica, o restrito dever de acompanhar a meu filho Hermes até criar-se, e a minha filha Joaquina, até casar-se; e mesmo depois de minha filha Joaquina casar-se tem a minha escrava Angélica, de servi-la 6 anos".

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1863 a 1875

Antônio; negro; Monjolo; 55 a 60; Sr. Francisco Marques Pereira (e sua mulher, Margarida da Silva Pereira); dt. conc. 30-04-55; dt. reg. 26-11-64; da Chácara de Santa Rosa, uma légua ao Sul do Velho Povo de São Lourenço em Missões (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "porque nos tem servido muito, e muito bem, com fidelidade e religião, e como já se acha alcançado em idade".

Eva; parda; Crioula; Sr. Manoel José dos Santos Quadros; dt. reg. 02-10-65 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos serviços que bem e fielmente lhe tem prestado [...] ficando a dita escrava sujeita a condição ela liberta servir a ele outorgante, mais 2 anos, e a acompanhar durante a vida dele dito". Por não saber escrever, o senhor pediu a José Marcelino Barroso Braga que a assinasse a rogo.

Maria; negra; Conga; 70; Sr. Leandro Silveira Dutra; dt. conc. 24-02-66; dt. reg. 02-03-66; de São Luís (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "porque nos tem servido muito, e muito bem, tanto a mim como a sua finada senhora, com fidelidade e religião, e como já se acha alcançada em idade". Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco José de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Nagô; 40; Sr. Floriano Paz de Oliveira; dt. conc. 12-08-67; dt. reg. 13-08-67; de São Luís (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "porque nos tem servido muito bem, tanto a mim como a sua senhora, com fidelidade à religião e como se acha cansado lhe dou a sua liberdade".

Afonso (Crioulo, 41) e sua mulher **Patrícia** (Crioula, 40); Sra. Custódia Maria do Amaral; dt. conc. 25-04-68; dt. reg. 27-04-68; de São Luís (Livro 1, p. 42r). A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora e "em remuneração dos bons serviços e fidelidade". Por não saber escrever, a senhora pediu a José de Almeida Lencina que a fizesse e a José Marcelino Barroso Braga que assinasse a rogo.

Felisbina Maia; Nagô; 39; Sr. Francisco Fernandes Maia; dt. conc. 01-07-69; dt. reg. 13-07-69; de São Luís (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "não sendo porém a minha morte causado por algum motivo que der a mesma escrava, que no caso afirmativo, ficará de nenhum efeito esta minha disposição, motivo porque será quando lhe será entregue a presente carta [...] em remuneração dos bons serviços e fidelidade que sempre me tem mostrado". O senhor pediu a João Lopes Lencina que a fizesse.

Honorata; Sra. Maria Joaquina da Conceição (viúva de José Pereira Maciel); dt. conc. 26-08-69; dt. reg. 19-12-70; de São Nicolau (Livro 1, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa ao tempo que me serviu e esta servindo, além do produto da mesma que deu para aquinhoar a todos, fiz pagamento em dinheiro do herdeiro meu filho Isidoro Pereira Gomes, afim de conceder a mesma escrava Honorata, a sua liberdade, isto é, ficando liberta por minha morte". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Francisco de Paula Vaz que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1882 a 1883

Maria; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 21-08-82; de Povinho (Livro 7, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida por "me ter servido sempre bem". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim de Freitas Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 20-08-82; dt. reg. 21-08-82; de Povinho (Livro 7, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida por "ter sido sempre bom escravo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim de Freitas Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; casado; pardo; 33; Sra. Francisca Maria de Jesus; dt. conc. 24-09-83; dt. reg. 24-09-83 (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava averbado na Mesa de Rendas Gerais sob n° 1122 da matrícula geral e 302 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Bento de Simas que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 9 - 1883 a 1884

Antônia; parda; 20; Sr. José Brizola de Oliveira; dt. conc. 23-02-84; dt. reg. 23-02-84; de Povinho (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1879 a 1882

Catarina; solteira; preta; de São Paulo; 60; Sra. Maria Francisca de Almeida; dt. reg. 23-04-81 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula alguma”. A escrava estava matriculada, em Itaqui, sob nº 739 da matrícula geral e 2 da relação.

Leonor; Sr. Generoso da Silva Flores; dt. reg. 03-07-81 (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida “por ter recebido da mesma escrava o valor”.

Vicência; de São Paulo; 37; Sr. Salvador Rodrigues da Silva; dt. conc. 17-11-79 (Livro 3, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos serviços que me tem prestado, em todo o tempo que esteve em meu domínio”.

Teodora; solteira; Joana (sua mãe); preta; desta Província; 40; “boa lavadeira”; Sra. Maria Francisca de Almeida; dt. reg. 01-08-82 (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de “34 reses de criar e 5 bois mansos a pagamento de sua liberdade”. A escrava estava matriculada, em Itaqui, sob nº 742 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Gomes Vieira que assinasse a rogo.

068. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA DE CIMA DA SERRA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1879 a 1889

Rita; 30 “e tantos”; Sr. Guiomar Olinta do Amaral Pacheco (viúva do Coronel Francisco Pacheco de Paula Soares) e outros; dt. conc. 16-09-78; dt. reg. 09-05-79 (Livro 2, p.2r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Livro 7 - 1883 a 1885

Justina; solteira; Camila (sua mãe); preta; desta Província; 17; cozinheira; Sr. Felisberto Francisco de Oliveira Reis; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviço os quais serão contados desta data obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. A escrava estava matriculada sob n.º 2792 da matrícula especial e 4 da relação.

Josefa; solteira; Camila (sua mãe); parda; desta Província; 23; cozinheira; Sr. Felisberto Francisco de Oliveira Reis; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviços como costumava, os quais serão contados desta data, obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. A escrava estava matriculada sob n.º 2789 da matrícula especial e 1 da relação.

Joaquim; solteiro; Camila (sua mãe); preto; desta Província; 15; campeiro; Sr. Felisberto Francisco de Oliveira Reis; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviços como costumava, os quais serão contados desta data, obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. O escravo estava matriculado sob n.º 2790 da matrícula especial e 2 da relação.

Cipriana; “com boa aptidão para o trabalho”; solteira; Carolina (sua mãe); preta; desta Província; 16; Sr. Henrique Pedroso; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviços como costumava, os quais serão contados desta data, obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. A escrava estava matriculada sob n.º 2548 da matrícula especial e 1 da relação.

Serafina; “sem aptidão para o trabalho na ocasião da matrícula”; Carolina (sua mãe, desta Província); 16; Sr. Cerina Pires; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de serviços como costumava, os quais serão contados desta data, obrigando-me a dar-lhe bom tratamento, vestuário e sustento”. A escrava estava matriculada sob n.º 2140 da matrícula especial e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ismael José Rangel que assinasse a rogo.

Domingos; “com boa aptidão para o trabalho”; solteiro; Teresa (sua mãe); preto; desta Província; 32; campeiro; Sr. Maria Justina Carvalhaes; dt. conc. 07-09-84; (Livro 7, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me 5 anos de seus serviços, porém se falecer antes do mencionado tempo, tem cumprido suas obrigações estipuladas”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Ismael José Rangel que assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 08-11-84; (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou à minha família durante 7 anos a contar desta data, e se antes de findar-se este prazo o mesmo ex-escravo Antônio quiser remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo”. O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 2568 da matrícula geral e 2 da relação.

Laurinda; parda; Sr. João José Rodrigues; dt. conc. 08-11-84; (Livro 7, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou à minha família durante 7 anos a contar desta data, e se antes de findar este prazo a mesma ex-escrava Laurinda quiser remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo”. A escrava estava matriculada em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 2567 da matrícula geral e 1 da relação.

João; pardo; Sr. Felicano José Rodrigues; dt. conc. 08-11-84; (Livro 7, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou à minha família durante 7 anos a contar desta data, e se antes de findar este prazo o mesmo ex-escravo João quiser remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo”. O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 1730 da matrícula geral e 6 da relação.

Rita; preta; Sr. Feliciano José Rodrigues; dt. conc. 08-[?]-84; (Livro 7, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou à minha família durante 7 anos a contar desta data em diante, e se antes de findar este prazo a mesma ex-escrava Rita quiser remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo”. A escrava estava matriculada em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 1791 da matrícula geral e 1 da relação.

Luiz; solteiro; Eva (sua mãe); pardo; desta Província; 14; Sr. Cesário José Alves Machado; dt. conc. 01-11-84; (Livro 7, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir a mim e por minha morte, a meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos a contar da data desta [...] mas se porém antes do referido tempo de 6 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar [...] na razão de 120$ por ano, sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar a indenização por menor quantia do que a estipulada entre nós contratada". O escravo foi matriculado em 04-07-72 na Vila de Conceição do Arroio sob n.º 655 de ordem da matrícula e 5 da relação.

Augustinho; solteiro; Eva (sua mãe); pardo; desta Província; 18; Sr. Cesário José Alves Machado; dt. conc. 01-11-84; (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir a mim e por minha morte, a meus herdeiros, pelo tempo de 6 a contar da data desta [...] mas se porém antes do referido tempo de 6 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar [...] na razão de 120$ por ano, sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar a indenização por menor quantia do que a estipulada entre nós contratada". O escravo foi matriculado em 04-07-72 na Vila de Conceição do Arroio sob n.º 654 da matrícula e 4 da relação.

Leandro; solteiro; Zeferina (sua mãe); pardo; desta Província; 23; Sr. Cesário José Alves Machado; dt. conc. 01-11-84; (Livro 7, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir a mim e por minha morte, a meus herdeiros, pelo tempo de 6 anos a contar da data desta [...] mas se porém antes do referido tempo de 6 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar [...] na razão de 120$ por ano, sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar a indenização por menor quantia do que a estipulada entre nós contratada". O escravo foi matriculado em 04-07-72 na Vila de Conceição do Arroio sob n.º 655 da matrícula e 5 da relação.

Firmino; solteiro; pardo; 27; campeiro; Sr. José Ferreira Rangel; dt. conc. 29-11-84; (Livro 7, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de servir ao libertador ou as seus herdeiros pelo tempo de 4 anos a contar desta data, e se por ventura o mesmo libertando quiser remir-se antes do referido prazo de 4 anos o poderá fazer indenizando ao libertador, o tempo que faltar para o completo dos 4 anos na razão de 120$ por ano, não podendo obrigar ao libertador a remi-lo por menor quantia que a ajustada nem obrigá-lo a vir a juízo a propor ação de arbitramento que não terá efeito em vista do presente contrato". O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 572 da matrícula geral e 3 da relação.

João; solteiro; pardo; 14; campeiro; Sr José Ferreira Rangel; dt. conc. 29-11-84; (Livro 7, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de servir ao libertador ou as seus herdeiros pelo tempo de 5 anos a contar desta mesma data, e se por ventura o mesmo libertando quiser remir-se antes do referido prazo de 5 anos o poderá fazer indenizando ao libertador, o tempo que faltar à razão de 120$ por ano, não podendo obrigar ao libertador a remi-lo por menor quantia do que a ajustada nem obrigá-lo a vir a juízo para propor ação de arbitramento que não terá efeito em vista do presente contrato". O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 573 da matrícula geral e 4 da relação.

Livro 1 - 1879 a 1881

Clemência; preta; 48; Sr. Olivério Pedroso de Moraes; dt. conc. 30-08-80; da Fazenda São José (Livro 1, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. O senhor pediu a José de Moraes Serrano que a fizesse.

Livro 1 - 1879 a 1880

Francisco; solteiro; Florisbela (sua mãe), pardo; Brasileiro; 20; campeiro; Sr. Felisberto Luiz Pinheiro; dt. conc.17-07-79; dt. reg. 01-09-79; do 3º Distrito (Livro 1, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo estava matriculado sob n.º 3235 da matrícula e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Cidade Garcez que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3[85] - 1882

Laura; Sr. Manoel Henriques do Amaral (falecido); dt. conc. 27-07-82; (Livro 3, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos em exercício, Antônio Gomes do Vale Quaresma: "faço saber a todas as autoridade em geral que me foi requisitado por Felisberto Soares de Oliveira, credor na herança do finado Manoel Henriques do Amaral a liberdade da escrava Laura que foi separada para seu pagamento pela quantia de 400$ e portanto deferindo a pretensão do suplicante mandei passar a presente carta".

Rufina; 36; Srs. Felisberto Soares de Oliveira e Vitalina Pacheco Soares; dt. conc. 12-09-82; (Livro 5, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.º 1697 da matrícula e 7 da relação.

[85] Os livros 3, 4 e 5 foram encadernados juntos.

Livro 6 - 1885 a 1888

Honorato; Sra. Maria Idalina dos Reis Boeira; dt. conc. 15-01-85 (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob nº 972 da matrícula geral e 3 da relação.

Angélica; Sra. Maria Idalina dos Reis Boeira; dt. conc. 15-01-85 (Livro 6, p.2v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob nº 2545 da matrícula geral e 3 da relação.

Julia; Sra. Ana Justina dos Reis Boeira; dt. conc. 15-01-85; (Livro 6, p.3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e a minha família pelo tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob nº 1113 da matrícula geral e 5 da relação. A senhora pediu a sua filha Maria Idalina dos Reis Boeira que assinasse a rogo.

Isabel; Sra. Ana Justina dos Reis Boeira; dt. conc. 15-01-85; (Livro 6, p.3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir e minha família pelo tempo de sete anos". A escrava estava matriculada sob n° 1784 da matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a sua filha Maria Idalina dos Reis Boeira que assinasse a rogo.

Mariana (desta Província,50) e **Pio** (desta Província,16); Sr. Felisberto Soares do
Amaral; dt. conc. 30-12-84; (Livro 6, p.5v). Desc.: A carta foi concedida a escrava Mariana "com a cláusula de serviços por espaço de 2 anos a contar desta data, a mim ou a quem as minhas vezes fizer" e ao escravo Pio "com a condição porém de me prestar seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data a mim ou aos meus legítimos herdeiros, não podendo o mesmo libertando obrigar-me a dar-me completa liberdade por meio de arbitramento e só poderá obter indenizando-me na razão de 200$ por cada ano que faltar para o completo do tempo [...]. Na falta do cumprimento da condição do presente contrato ficarão os libertos sujeitos as disposições do § 5 do Art. 4º da Lei de 28-09-71 e Art. 63 e 83 do regulamento de Novembro 1872 e mais disposições em vigor". Os escravos estavam matriculados sob n° 1625 e 1624 da matrícula geral e 8 e 7 da relação.

Serafim (Áfricana, 50) e **Eugênio** (desta Província, 20); Sr. Manoel Soares de Oliveira; dt. conc.30-12-84; (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos que começarão hoje e findar-se-ão no dia 30-12-91 como justa compensação obrigo-me a sustentá-los, vesti-los e tratá-los em sua enfermidades durante o prazo a que são obrigados a esse serviço, podendo os libertandos, se quiserem eximirem-se da prestação de serviços a que ficam obrigados pelo tempo do presente contrato o fazerem pagando-me na razão de 150$ por cada ano que faltar para o completo dos 7 anos; não podendo os libertandos obrigar-me a dar-lhe liberdade completa por meio de arbitramento, ficando os libertandos obrigados as disposições a que estão sujeitos os colonos por contratos." Os escravos estavam matriculados sob n° 2467 e 1627 da matrícula geral e 10 e 1 da relação.

Clara (desta Província, 22), **Rita** (desta Província,22) e **Mizul** (desta Província, 22); Sra. Ana Soares de Oliveira; dt. conc. 30-12-84; (Livro 6, p.6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servirem a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo tempo de 7 anos a contar desta data. Como justa compensação obrigo-me a sustentá-los, vesti-los e tratá-los em suas enfermidades durante o prazo em que são obrigados a este serviço; podendo os libertandos quando quiserem eximirem-se da prestação de serviços a que ficam obrigados pelo presente contrato a fazerem indenizando-me o resto do tempo que faltar para o completo do tempo de sete anos com a quantia de 150$ por ano que faltar, não podendo os libertandos obrigarem-me a dar-lhe a liberdade completa por meio de arbitramento, ficando os libertandos sujeitos as disposições a que estão obrigados os colonos por contrato." As escravas estavam matriculadas sob n° 1775, 1776 e 1626 da matrícula geral e 2, 3 e 9 da relação.

Maria; desta Província; 41; Sr. Felisberto Soares de Amaral; dt. conc. 30-12-84 (Livro 6, p.7r). Desc.: A carta foi concedida "com condição porém de me prestar seus serviços pelo tempo de 4 anos a mim ou a meus herdeiros a contar desta data, não podendo a mesma libertanda obrigar-me a dar-lhe a completa liberdade por meio de arbitramento e só poderá obter indenizando-me a razão de 150$ por cada ano que faltar para o completo do tempo de 4 anos de serviços, o que fica pelo presente contrato obrigada, na falta do comprimento da condição do presente contrato fica a libertanda sujeita as disposições do § 5 do Art. 4º da Lei de 28-09-71 e Art. 63 e 83 do Regulamento de novembro de mil oitocentos setenta e dois e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada sob nº 2373 da matrícula geral e 1 da relação.

Piedro (desta Província, 17); **Silvana** (desta Província, 22); Sr. Felisberto Soares do Amaral; dt. conc.30-12-84 (Livro 6, p.7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me prestarem seus serviços ao espaço de 7 anos a contar desta data a mim ou a meus legítimos herdeiros, não podendo os mesmos libertandos obrigarem-me a dar-lhes completa liberdade, por meio de arbitramento e só o poderão obterem indenizando cada um da mesma razão de 200$ por cada ano que faltar para o completo do tempo de 7 anos de serviços que ficam pelo presente contrato obrigados. Na falta do comprimento do presente contrato ficarão os libertandos sujeitos as disposições do § 5º do Art. 4º da Leia de 28-09-71 e Art. 63 e 83 do Regulamento de novembro de mil oitocentos e setenta e dois e mais disposições em vigor." Os escravos estavam matriculados sob nº 1623 e 1622 da matrícula geral e 6 e 5 da relação.

Tertuliana; Sr. Tristão Alves da Silveira; dt. conc. 30-01-85; (Livro 6, p.8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me e a minha família 5 anos de seus serviços contando-se somente o tempo aproveitado até que tenha inteirado os 5 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1721 da matrícula geral e 6 da relação.

Margarida; Sr. Tristão Alves da Silveira; dt. conc.28-01-85; (Livro 6, p.8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me e a minha família 3 anos de seus serviços contando-se somente o tempo aproveitado até que tenho inteirado os 3 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1719 da matrícula geral e 4 da relação.

Plácido; Sr. Tristão Alves da Silveira; dt. conc. 29-01-85; (Livro 6, p.8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me e a minha família 5 anos de seus serviços contando-se somente o tempo aproveitado até que tenho inteirado os 5 anos". O escravo estava matriculado sob nº 1720 da matrícula geral e 5 da relação.

Manoel; fulo; Sr. Felisberto Antônio de Oliveira; dt. conc. 10-10-84; (Livro 6, p.9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus bons serviços a mim ou a minha família durante 7 anos a contar desta data e se antes de findar-se este prazo o mesmo ex-escravo Manoel quiser remir-se do ônus de servir pagará a quantia de 10$ por cada mês que faltar para completar o mencionado prazo." O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob nº 181 da matrícula geral e 5 da relação.

Ezequiel (solteiro, desta Província, 37) e **Adão** (solteiro, desta Província, 27); Sr. Bento Soares de Oliveira; dt. conc. 30-12-84; (Livro 6, p.9v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de me prestarem seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data a remir ou meus legítimos herdeiros, não podendo os mesmos libertandos obrigar-me a dar-lhes completa liberdade por meio de arbitramento ou que só poderão obter indenizando cada um deles a quantia de 200 por cada ano que faltar para o completo do tempo de 7 anos de serviços a que ficam obrigados pelo presente contrato. Na falta de cumprimento das condições do presente contrato ficarão os libertandos sujeitos as disposições do § 5º Art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e Art 63 e 83 do regulamento de Novembro de mil oitocentos e setenta e dois e mais disposições em vigor. "Os escravos estavam matriculados sob nº 1663 e 1664 da matrícula geral e 1e 2 da relação.

Paulo (desta Província, 32) **Inês** (desta Província, 3); Sr. Alcino Soares do Amaral; dt. conc. 28-12-84; (Livro 6, p.18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servirem cada um pelo tempo de 7 anos a começar desta data a mim ou a meus herdeiros, não podendo os libertandos obrigarem-me a dar-lhes completa liberdade por meio de arbitramento, podendo os mesmos libertandos quando queiram eximir-se do resto do tempo que faltar para o completo do tempo de 7 anos a que ficam obrigados pelo presente contato a fazerem indenizando-me na razão de 650$ por cada ano que faltar para o completo dos 7 anos. Como justa compensação obrigo-me a sustenta-los, vesti-los e trata-los em suas enfermidades durante o prazo em que são obrigados a esse serviço." Os escravos estavam matriculados sob nº 1185 e 1187 da matricula geral e 1 e 3 da relação.

Adão (desta Província, 48), **Francisco** (desta Província, 30) e **Maria Madalena** (desta Província, 25); Sra. Maria Virgínia Ferreira de Aguiar; dt. conc. 21-12-84; do 2º Distrito (Livro 6, p.19r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de lhe servirem pelo tempo de 7 anos que se findarão no dia 21-12-91. Com justa compensação obrigo-me a sustentá-los, vesti-los e tratá-los em sua enfermidades durante o prazo que são obrigados a esse serviço que começa hoje." Os escravos foram matriculados em 1872 sob nº 1221, 1990 e 1224 da matrícula geral.

Francisco; Porfíria (sua mãe); pardo; desta Província; 25; lavrador; Sr. Inácio José de Ramos; dt. conc. 02-02-85 (Livro 6, p.19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me 7 anos de seus serviços como era de costume no seus cativeiro [...] por minha morte fica o presente contrato por comprido sem obrigação o meu dito escravo Francisco servir a pessoa alguma." O escravo estava matriculado sob nº 3234 da matrícula geral e 1 de ordem na relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Maria Florinda da Silveira que assinasse a rogo.

Inácio (desta Província, 52), **Zeferino** (desta Província, 51), **Tobias** (desta Província, 26), **Rita** (desta Província, 52) e **Teresa** (desta Província, 62); Sr. José Marques da Rosa; dt. conc. 30-12-84 (Livro 6, p.20r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuarem a prestar-me seus serviços e a meu sucessores legítimos pelo tempo de 7 anos a começar de hoje. Não podendo os mesmo libertandos obrigar-me a dar-lhes liberdade completa por meio de arbitramento e quando queriam eximir-se do certo ao tempo que faltar par o completo dos 7 anos de serviços que ficam pelo presente contrato obrigados, poderão fazer indenizando-me cada um deles na razão de reis 150$ por ano pelo tempo que faltar para o completo dos 7 anos. Na falta ao comprimento do presente contato ficaram os mesmo libertandos sujeitos as disposições do § 5º do Art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 Art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e estabelecido pela circular da Presidência desta Província sob nº 819 de 16 de agosto do corrente ano e mais disposições em vigor." Os escravos estavam matriculados sob nº 1579, 1296, 1306, 1319 e 1321 da matrícula geral e 6, 22, 46, 46 e 38 da relação.

Maria (Província de Santa Catarina, 62); **Afonso** ("natural outra Província", 41); **Eufrasia** (desta Província, 27) e **Justina** (desta Província, 21); Sr. Olivério da Silva Esteves; dt. conc. 30-12-84; (Livro 6, p.21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me prestarem seus serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data, a mim ou a meus legítimos herdeiros, não podendo os mesmos libertandos obrigar-me a dar-lhes completa liberdade por meio de arbitramento, e só o poderão obterem indenizando-me cada um deles na razão de réis 200$, por cada ano que faltar para o completo do tempo [...]. Na falta do cumprimento da condição do presente contrato ficarão os libertandos sujeitos as disposições do § 5º Art. 4º da Lei de 28-09-71, e Art. 63 e 83 do Regulamento de novembro de mil oitocentos e setenta e dois e mais disposições em vigor." Os escravos estavam matriculados sob nº 2721, 2685, 2723 e 2681 da matrícula geral e 2, 10, 4 e 6 da relação.

Roque; "boa aptidão para o trabalho"; solteiro; Inácia (sua mãe); preto; desta Província; roceiro; Sr. João Ricardo dos Reis; dt. conc. 12-01-85; dt. reg. 15-04-85 (Livro 6, p.23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me 5 anos de seus serviços como costumava". O escravo estava matriculado sob nº 520 da matrícula geral e 1 de ordem da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Anacleto Ricardo dos Reis que assinasse a rogo.

João "aptidão para o trabalho boa"; solteiro; Felicidade (sua mãe); pardo; desta Província; 26; campeiro; Sr. João Ricardo dos Reis; dt. conc. 12-01-85; dt. reg. 15-04-85 (Livro 6, p.23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar-me 5 anos de seus serviços como costumava". O escravo estava matriculado sob nº 831 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Anacleto Ricardo dos Reis que assinasse a rogo.

Marcelina; solteira; Eva (sua mãe); desta Província; 24 "presumíveis"; Sr. Claudiano de Oliveira Pinto; dt. conc. 27-05-85; (Livro 6, p.32r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-me 3 anos de seus serviços, a razão de 144$ por ano, sendo o seu valor total de 432$, a qual quantia poderá ir dando em prestações do que receberá recibo obrigando-se sim a não sair de meu poder ou de meus herdeiros necessários, sem que tenha prestado os serviços convencionados e acima explicados". A escrava estava matriculada sob nº 3541 da matrícula geral e 1 da relação.

Roldão; **Henrique**; **Ramiro**; **José**; **Jesuína**; **Eleodora**; **Inês**; Sr. Boaventura Pacheco dos Reis Machado; dt. conc. 03-02-85; (Livro 6, p.35v). Desc.: A carta foi concedida "uma vez que eles se sujeitassem a servi-lo e aos seus herdeiros como se escravos continuassem a ser pelo tempo abaixo declarado, e como nisso concordassem o abaixo assinado nesta data libertou-os e obriga-se a vesti-los e alimentá-los durante o tempo tratado por cada um, e os libertados a cumprirem tudo o que for de direito" o tempo de trabalho tratado com os escravos foi, respectivamente, 2 anos, 6 anos, 7 anos, 4 anos, 4 anos, 4 anos e 7 anos. Os escravos estavam matriculados sob nº 1447, 1449, 1450, 1452, 1454, 1455 e 1457 da matrícula, respectivamente. O senhor pediu a José Domingues de Almeida que assinasse a rogo.

Gabriel; Sr. Felisberto Francisco Gil; dt. conc. 25-04-85; dt. reg. 20-07-85 (Livro 6, p.48r). Desc.: A carta foi concedida "fundado no que dispõe o Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71 [...] com a cláusula porém do mesmo Gabriel prestar ao abaixo assinado ou a seus herdeiros 6 anos de serviços, não podendo por isso desobrigar-se de tal cláusula sem que cumpra a mesma sob as penas da Lei." O escravo estava matriculado sob nº 115 da matrícula geral e 4 da relação.

Adão; Sr. Felisberto Francisco Gil; dt. conc. 25-04-85; dt. reg. 20-07-85 (Livro 6, p.48v). Desc.: A carta foi concedida "fundado no que dispõe o Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71 [...] com a cláusula prestar ao abaixo assinado ou a seus herdeiros serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data, não podendo o mesmo Adão em virtude do presente desobrigar-se desta obrigação sem que seja completado aquele tempo pelo qual fica obrigado." O escravo foi matriculado em 19-04-72 sob nº 116 da matrícula geral.

Joana; solteira; preta; desta Província; 25; Sr. Antônio Pereira Soares Filho; dt. conc. 20-02-85; dt. reg. 20-07-85 (Livro 6, p.48v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "servir-me por 7 anos a contar de hoje da mesma porque o faria quando escrava. [...] obriga-se a dita escrava a cumprir todas as condições permitidas por Lei, e a servir também a meus herdeiros." A escrava foi matriculada em 23-07-72 sob nº 1172 da matrícula geral e 3 da relação.

Claudina; Sr. João Baptista Lucena; dt. conc. 17-10-84; (Livro 6, p.49r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a servir-me e aos meus herdeiros pelo tempo de 7 anos a contar de hoje e da mesma forma por que o tem feito como escrava, obrigando-me a sustenta-la vesti-la e pensa-la em suas enfermidades". A escrava estava matriculada sob nº 2169.

Sofia; Sr. Candida Pacheco de Oliveira; dt. conc. 20-02-85; dt. reg. 20-07-85 (Livro 6, p.49v). Desc.: A carta foi concedida "obrigando-se ela a continuar a servir-me e aos meus herdeiros da mesma forma por que o fazia quando escrava e a cumprir todos os seus deveres e condições do estilo e eu nesta data liberto-a e obrigo-me a vesti-la, alimenta-la e trata-la em sua enfermidades". A escrava estava matriculada sob nº 2176. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Domingues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo; pardo; 39; Sr. Zeferino Vargas de Andrade; dt. conc. 01-08-85; dt. reg. 21-08-85 (Livro 6, p.55v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestar-me dois anos de serviços, antes de entrar no cumprimento do referido 2 anos, concedo-lhe o prazo de 1 ano para dentro do mesmo entrar-me com a quantia de 250$ para assim remir-se da prestação do referido 2 anos de serviços a que fica sujeito, e se por ventura findo prazo de 1 ano não puder entrar com a quantia dita será obrigado a vir imediatamente para meu poder cumprir a cláusula estipulada no presente contrato sem que lhe fique o direito de usar de arbitramento". O escravo estava matriculado sob nº 2152 da matrícula geral e 2 da relação.

Ana; cabra; desta Província; 50; Sr. José Machado de Araújo; dt. conc. 04-12-85; dt. reg. 04-02-86 (Livro 6, p.94v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim e minha família pelo espaço de 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob nº 2404 da matrícula geral e 3 da relação.

Manoel; **Teodora** e **Iría**; Sr. Albino José Luís; dt. conc. 09-02-86; dt. reg. 09-02-86 (Livro 6, p.95r). Desc.: A carta foi concedida "uma vez que eles se sujeitassem a servi-lo e aos seus herdeiros como se escravos continuassem a ser, pelo tempo de 7 anos contados de hoje e como nisso convierem-se e se comprometessem [...] a cumprir tudo o que for de direito o abaixo assinado libertou-os e compromete-se a vesti-los, alimenta-los e pensa-los em suas enfermidades durante aquele prazo." Os escravos estavam matriculados sob nº 2530, 2533 e 2534 da matrícula e 1, 4 e 5 da relação, respectivamente. Por não poder escrever, o senhor pediu a José Domingues de Almeida que assinasse a rogo.

Eva; mulata; desta Província; 18; Sra. Maria Cândida do Amaral.; dt. conc. 02-12-84; dt. reg. 16-02-86 (Livro 6, p.96r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de servir a mim ou a quem minhas vezes fizer pelo prazo de 7 anos, que terminará no dia 02-12-91, como justa compensação obrigo-me a alimenta-la, vesti-la e trata-la em suas enfermidades". A escrava estava matriculada sob n.º 2204.

Esperança; Sra. Cândida Pacheco Soares; dt. conc. 20-02-85; dt. reg. 17-03-86 (Livro 6, p.102r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que prestou ao meu finado marido." A senhora pediu a José Domingues de Almeida que assinasse a rogo.

Antônia; 26; Sr. Ponciano José Machado; dt. conc. 25-02-85; dt. reg. 31-03-86 (Livro 6, p.109r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição dela continuar a servir-me e a meus herdeiros da mesma forma por que o fazia, obrigando-me a vesti-la

alimenta-la e pensa-la em suas enfermidades durante o tempo que tem ainda de servir que é de 7 anos contados de hoje." Por não poder escrever, o senhor pediu a José Domingues de Almeida que assinasse a rogo.

Augusta; Sra. Marcolina Alves da Trindade; dt. conc. 20-05-86; dt. reg. 09-06-86 (Livro 6, p.122v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450$ por Constantino José Gomes dos Santos. A escrava estava matriculada sob nº 961 "em nome do meu finado marido João Antônio Alves".

Domingos; solteiro; preto; desta Província; 38; Sra. Ana Cardoso dos Santos; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 05-10-86 (Livro 6, p.139v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir a mim e por minha morte a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos [...] mas se porém antes do referido tempo de 7 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar para o completo dos 7 anos na razão de 120$ por ano sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar indenização por menor quantia do que é estipulado entre nós contratada." O escravo estava matriculado sob n.º 824 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Cardoso Cristino que assinasse a rogo.

Maria; solteira; parda; desta Província; 40; Sra. Ana Cardoso dos Santos; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 05-10-86 (Livro 6, p.140v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir a mim e por minha morte a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos [...] mas se porém antes do referido tempo de 7 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar para o completo dos 7 anos na razão de 120$ por ano sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar indenização por menor quantia do que é estipulado entre nós contratada." A escrava estava matriculada sob nº 827 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho a José Cardoso Cristino que assinasse a rogo.

Joana; solteira; parda; desta Província; 17; Sr. José Cardoso Cristino; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 25-10-86 (Livro 6, p.143v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir a mim e por minha morte a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos [...] mas se porém antes do referido tempo de 7 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar para o completo dos 7 anos na razão de 120$ por ano sem que me possa obrigar a mim ou a meus herdeiros a aceitar indenização por menor quantia do que é estipulado entre nós contratada." A escrava estava matriculada sob n.º 1543 da matrícula geral e 398 da relação.

Adão; solteiro; preto; desta Província; 14; Sr. José Cardoso Cristino; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 25-10-86 (Livro 6, p.144r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir a mim e por minha morte a meus herdeiros pelo tempo de 7 anos [...] mas se porém antes do referido tempo de 7 anos o mencionado libertando se quiser remir completamente da obrigação de prestação de serviços o poderá fazer indenizando-me ou a meus herdeiros o tempo que faltar para o completo dos 7 anos na razão de 120$ por ano sem que me possa obrigar-me a mim ou a meus herdeiros a aceitar indenização por menor quantia do que a estipulado entre nós contratada." O escravo estava matriculado sob nº 2547 da matrícula geral e 5 da relação.

Justina; desta Província; 20; Sra. Ana Soares de Oliveira Chagas; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 05-01-88 (Livro 6, p.198r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de serviços pelo espaço de 7 anos a mim ou a quem minhas vezes fizer, e quando a mesma queira eximir-se de prestar seus serviços o resto do tempo que faltar [...] o poderá fazer indenizando-me na razão de 150$ por cada ano que faltar. Na falta do comprimento das condições do presente contrato fica a libertanda sujeita as disposições do § 5º Art. 4º da lei 28-09-71 e mais disposições em vigor." A escrava foi matriculada em 1873 sob nº 3608 da matrícula geral e 5 da relação.

069. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 A - 1864 a 1865

Inocência (parda, maior de 30) e sua filha **Maria** (parda, 8); Sr. José dos Santos Menezes; dt. conc. 08-05-64; dt. reg. 25-06-64 (Livro 4A, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito que me tem servido, carinho e dedicação, [...] com a obrigação somente quanto a Inocência a continuar a acompanhar-me e pensar-me até minha morte como até aqui o tem feito, sem que ficará de nenhum vigor esta carta de liberdade, obrigando-me eu outorgante a carregar em minha meação no inventário q eu tenho de proceder com meus 5 herdeiros maiores, com o valor que ditas escravas tiverem nesse ato e em que forem estimadas, sem que nenhum de meus herdeiros, a tal liberdade se possam opor, salvo no caso de nãos ser cumprida aquela obrigação, e isso legalmente justificado".

Rita; Sra. Florinda Antônia Penteado; dt. conc. 25-12-63; dt. reg. 22-11-64; de São Sepé (Livro 4A, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 1 - 1847 a 1853

Lourenço; Nação; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 15-08-47; dt. reg. 27-04-50; de Arvoredo (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Brigida; parda; 29; Sra. Bernardina Inácia Pereira; dt. conc. 11-06-50; dt. reg. 17-06-50 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém da dita Brigida morar em minha companhia, e me servir como minha criada, sem ter direito à salário algum, pelo espaço de 2 anos, que principiarão à correr à contar da data desta, ficando eu com plena autoridade para compelir a mesma, a esta obrigação". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Edmond Berchom que a fizesse e assinasse a rogo.

[sem nome]; Alexandrina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); Sra. Floriana de Lemos Pinto; dt. conc. 21-12-43; dt. reg. 22-11-50 (Livro 1, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 80 patacões de prata, de Antônio Mercado, "para libertar no auto do batismo ao inocente, [...] o que prometo fazer e preencher todas as formalidades que a Lei do Concílio Tridentino designa". A senhora pediu a sua filha Joaquina Amália da Silva que assinasse a rogo.

[sem nome]; ainda por batizar; Alexandrina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulata; 5; Sra. Floriana de Lemos Pinto; dt. conc. 16-08-50; dt. reg. 22-11-50 (Livro 1, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 288$, por Antônio Mercado, "para ser batizada como livre". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Timóteo de Souza e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Crioula; 40; Sra. Ana Francisca da Silva; dt. conc. 06-02-51; dt. reg. 07-02-51 (Livro 1, p. 86r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". A senhora pediu a Pedro Ferrão de Faria que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; Nação; Sra. Emerenciana Maria da Anunciação; dt. conc. 01-12-48; dt. reg. 26-08-51; de Vacacaí (Livro 1, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que a dita me tem feito, e com consentimento de meus herdeiros lhe dou a liberdade pelo amor de Deus".

Antônio; preto; Congo; Sr. José Sebastião de Souza; dt. conc. 16-06-28; dt. reg. 30-09-51; de Porto Alegre (Livro 1, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "por o bem que me tem servido, e espero me sirva-lhe o meu falecimento, depois do qual é de minha ampla vontade fique liberto". O senhor pediu a Felisberto Peixoto de Oliveira que a fizesse.

Isabel; Congo; Sr. Antônio Domingues e Joaquina Maria Cezar; dt. conc. 21-05-51; dt. reg. 20-10-51; de Cacequi (Livro 1, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos seus relevantes serviços, e a fidelidade que nos tem prestado [...] nos dando ela a quantia de 512$". Os senhores pediram a José Ferreira de Camargo que a fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Adão; Crioulo; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 29-10-51; dt. reg. 31-10-51; da Fazenda do Arvoredo (Livro 1, p. 102v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Eusébio; "quebrado e doente"; preto; Africano; 50; Sr. Domingos Rodrigues Ribas & Irmão; dt. conc. 26-04-52; dt. reg. 27-04-52 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "por convênio feito com Luís José Ramos, e herdeiros de Amaro Gomes Souto tenhamos de entregar à ditos senhores no valor de 200$, porém damo-nos hoje o referido escravo Eusébio acima dito a mencionada quantia de 200$, exigindo de nós sua liberdade, e achando consentâneo sua exigência, fundada em princípios de humanidade".

Joana; Rebolo; 35; Sra. Maria de Assunção; dt. conc. 31-08-52; dt. reg. 11-09-52 (Livro 1, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a idade da dita escrava, e os bons serviços que sempre me tem prestado". Por não poder escrever, a senhora pediu a José Antônio de Moura que a fizesse e assinasse a rogo.

Libânia; parda; desta Província; 35; Sr. José Joaquim da Silva Maia (viúvo); dt. conc. 19-08-52; dt. reg. 01-12-52 (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "atendo aos bons serviços, que por mais de 20 anos tem prestado a toda minha família como serva fiel, e à nos deixar em serviço 4 filhos".

Maria Joaquina; preta; Cassange; 45; Sra. Inocência Gonçalves da Trindade; dt. conc. 11-11-52; dt. reg. 24-12-52; da Costa de Jaguari (Livro 1, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços por ela prestados tanto à mim quanto ao meu finado marido, e ao zelo e fidelidade com que me tem sempre servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo Rodrigues de Freitas que a fizesse e assinasse a rogo.

Jesuína; preta; Crioula; 19; Sr. Manoel Antônio de Farias; dt. conc. 10-03-53; dt. reg. 14-03-53 (Livro 1, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito". A escrava foi comprada de Bonifácio José Crispim Filho. Por não saber escrever, o senhor pediu a Jerônimo Pereira da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; preta; Sra. Maria Madalena da Silva; dt. conc. 17-03-53; dt. reg. 30-03-53 (Livro 1, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração à seus bons serviços que me há prestado em minha atual moléstia, e mesmo anteriormente a deixo em plena liberdade desde o momento em que o Onipotente seja servido chamar-me desta para melhor vida com a única condição de me ajudar a criar a minha bisneta recém nascida até a idade de 3 anos, cuja é filha de Manoel Sabino dos Santos Lopes, e de minha neta Maria Francisca". A senhora pediu a Julião José Carreira que a assinasse a rogo.

Lucrécia; preta; Cassange; Sra. Clara Maria de Oliveira; dt. conc. 08-04-53; dt. reg. 09-04-53 (Livro 1, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$. A senhora pediu a João Pedro Ortiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; "achacado de enfermidade, e quebrado das verilhas"; preto; Congo; 60; Sra. Umbelina Rodrigues Soares (viúva de Eleutério Soares de Souza); dt. conc. 01-02-53; dt. reg. 04-05-53 (Livro 1, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a idade do mesmo escravo e suas enfermidades, e o bem que sempre me serviu". Por não saber escrever, a senhora pediu a João Fortunato dos Santos que assinasse a rogo.

Livro 2 - 1853 a 1857

Alexandre; pardo; 25; Sr. Dimiciano José Alves Trilha; dt. conc. 28-03-30; dt. reg. 06-06-53; de Cachoeira (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em razão de eu querer "beneficiar na esperança de que por esta maneira mude sua condição e reconhecido sirva-me com mais aptidão o considerarei depois da data desta a 20 anos, forro e liberto ao todo, tendo preenchido o tempo nesta marcado com muito bons serviços e prontidão em tudo quanto for por mim mandado, ao depois do que poderá tratar livremente de seus interesses".

Delfina; Mina; Sr. José Martins de Oliveira; dt. conc. 08-12-53; dt. reg. 07-01-54; do Cerro do São Gregório (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 320$, "que começará a gozar de hoje a 2 anos dos quais deve servir a minha filha Genoveva e para que a dita minha escrava goze sua liberdade no fim daquele tempo".

Matildes; parda; 9; Sr. Duarte José Bernardes (e sua mulher, Paulina Francisca de Andrade); dt. conc. 01-11-53; dt. reg. 10-02-54; de Piratini (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos bons serviços que nos prestou sua finada mãe Natividade, também nossa escrava". Os senhores pediram a Justiniano Sabino da Rocha que a assinasse a rogo da senhora.

Paulo; Monjolo; Sra. Floriana de Lemos Pinto; dt. conc. 10-03-54; dt. reg. 11-03-54 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração a fidelidade e bons serviços que sempre lhe prestou e com particularidade na crise de sua grave e saturada enfermidade e tendo deixado de afirmar a sobredita carta de liberdade por motivos a ele imprevistos tendo-me porém na hora de sua morte pedido com a submissão de um bom filho e com muita instância para que eu a fizesse vigorar afim de que seu escravo gozasse da liberdade que lhe queria outorgar e desejando eu satisfazer em tudo a ultima vontade de meu sempre chorado filho tenho resolvido dar-lhe a liberdade como de fato a dou". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Emiliano Antônio Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

Venância; parda; Sr. João Ferreira Dias; dt. conc. 20-12-53; dt. reg. 22-04-54; de São Vicente (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta concedida "que achando-se desde sua infância a parda Venância, escrava de minha finada mãe a senhora, Madalena Rodrigues, da terrível enfermidade de aneurisma verdadeira, como consta do atestado do Dr. João Pereira da Silva Borges Fortes, todos os herdeiros da referida minha mãe unanimemente de suas livres vontades me autorizaram para que a dita escrava Venância passe [?] de sua liberdade, pela parte que me toca e em virtude da citada autorização concedo-lhe plena e inteira liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Caetano Rodrigues Portugal que a fizesse e ao seu irmão Israel Ferreira Dias a assinasse a rogo.

Ana; parda; Sr. Israel Ferreira Dias; dt. conc. 20-12-53; dt. reg. 22-04-54; de São Vicente (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida em razão de Ter ficado "cortada em metade de seu valor a parda Ana por assim o ter deixado em testamento meu finado padrasto Antônio de Araújo e Sá considerado eu e mais herdeiros de minha finada mãe Maria Madalena Rodrigues Viana, os bons serviços prestados pela minha escrava durante a vida de minha mãe concedo pela parte que me toca e todos os mais herdeiros que para esse efeito me autoriza e liberdade plena e inteira".

Joaquina; Congo; 40; Sr. Ângelo Rodrigues de Almeida (e sua mulher, Marcelina Rodrigues de Almeida); dt. conc. 17-06-54; dt. reg. 22-06-54 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 640$. Por não

saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Angélico José de Barros e a Angela Rodrigues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; parda; Sr. Floriano José Cardenas; dt. conc. 10-11-53; dt. reg. 11-07-54; do Distrito de Jaguari (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços e pelo muito zelo com que se prestou nas enfermidades de minha finada mulher e principalmente pelo motivo de me haver minha dita finada mulher pedido nas últimas horas de sua morte para que a deixasse liberta, por todos estes motivos a declaro liberta de hoje para sempre".

Maria Angélica; parda/mulata; Sr. Antônio Cândido Ortiz (e sua mulher, Clara Rodrigues Ortiz); dt. conc. 21-06-54; dt. reg. 05-08-54; de Santo Isidro (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-nos e servir-nos enquanto durar a enfermidade de seus senhores. Declaramos mais que ficamos responsáveis a satisfazer a parte que tem na mulata o herdeiro Frederico Borges e bem assim nos responsabilizamos a satisfazer aos herdeiros as partes que tiverem na mesma mulata Maria Angélica pelo falecimento de D. Zeferina Rodrigues Barbosa para que no presente e futuro não haja dúvida", e em remuneração aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de herança do falecido Coronel José Rodrigues Barbosa.

Maria; Nação; 48; Sr. Antônio Gonçalves de Freitas; dt. conc. 02-10-54; dt. reg. 04-10-54 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$, e em remuneração aos bons serviços prestados.

Jacinto; Nação; Sr. Gaspar Vicente Rodrigues (e sua mulher, Maria Joaquina da Silva); dt. conc. 10-04-54; dt. reg. 26-10-54; do Sítio de Sinamongo, em Cacequi (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a José Pereira de Souza que a assinasse a rogo da senhora.

Inácio; preto; Crioulo; Sra. Senhorinha Martins de Menezes; dt. conc. 28-07-54; dt. reg. 04-12-54; de Jacaré (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel de Santana Ramos que a fizesse e a seu irmão Januário Martins Laia que assinasse a rogo.

Clemência; ainda por batizar; Claudina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 8 meses; Sr. José Boaventura de Oliveira; dt. conc. 05-10-54; dt. reg. 20-12-54; de Santa Margarida (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 3 onças de ouro, pelo preto forro Paulo de Nação Mina.

Gertrudes; Crioula; 37; Sra. Bernardina do Canto e Souza; dt. conc. 03-12-54; dt. reg. 27-12-54 (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração ao "bem que sempre me serviu e a meu finado esposo o Cirurgião Mor Manoel Joaquim de Souza e ter sido uma de suas ultimas vontades".

Henriqueta; parda; 11; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 15-01-55; dt. reg. 23-01-55; da Estância de Santa Maria (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido sua importância no ano de 1846 a 3 de abril, desde cujo dia a considerei liberta".

Antônio; pardo; Sr. Santos Martins Pinto (e sua mulher, Silvana Josefa da Conceição); dt. conc. 15-02-54; dt. reg. 08-02-55; de Santa Maria (Livro 2, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, "obrigado a pagar a sua da quantia acima que recebi ao fazer deste lhe concedemos todos os poderes e perdendo nós todo o domínio e senhorio que nele tínhamos".

Joaquina; "nascida em meu poder e de ventre escravo"; Sra. Clara Maria de Oliveira; dt. conc. 27-12-55; dt. reg. 11-02-55 (Livro 2, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração não só dos filhos que deixa em cativeiro, como particularmente pelo esmero e cuidado que tem tido de minha pessoa, sendo-me sempre obediente, com a cláusula e condição de acompanhar-me e prestar-me seus serviços até o ultimo dia de minha existência". A senhora pediu a seu filho João Rodrigues Vaqueiro que a assinasse a rogo.

Pedro; Josefa (sua mãe natural, parda); pardinho/mulatinho; Sra. Ana Cândida Vale; dt. conc. 31-07-55; dt. reg. 04-08-55 (Livro 2, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Julia; preta; Sr. Joaquim João de Menezes Doria; dt. conc. 30-11-54; dt. reg. 19-12-55 (Livro 2, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, sendo 400$ pagos pela escrava e o restante pago pelo senhor Penha, a qual fica obrigada a "servi-lo até o embolsar da mesma e por esta minha clareza obrigado o mesmo senhor Penha logo que satisfeito dar-lhe a carta de liberdade".

Manoel; 47; Sr. Inácio José do Nascimento; dt. conc. 07-09-53; dt. reg. 27-05-56 (Livro 2, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 255$, "perdoando-lhe eu o resto do seu valor pelos bons serviços que me tem prestado, ficando porém obrigado a me servir durante a minha existência".

Jesuína; parda; 12; Sra. Josefa Maria Branca; dt. conc. 01-02-33; dt. reg. 28-05-56; de Faxinal (Livro 2, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me e servir-me durante minha vida" e em remuneração ao "amor que lhe consagro". A senhora pediu a André Alves Leite de Oliveira Salgado que a fizesse e ao Padre Antônio Coelho Leal a assinasse a rogo.

Mariana; "filha de uma escrava de minha propriedade"; Crioula; Sra. Inácia Maria Cezar; dt. conc. 05-06-56; dt. reg. 12-07-56; de Cacequi (Livro 2, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, e "em atenção ao amor, que lhe dedico por have-la criado e conhecer nela retribuição de afeto e reconhecimento para comigo". A senhora pediu a Eleutério José Ferreira Mendes que a fizesse.

Ângelo; “velho e doente”; pardo; Sra. Constantina Maria do Nascimento; dt. conc. 11-12-56; dt. reg. 20-10-56; da Estância de Vacacai (Livro 2, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida “pela sua idade e serviços e pelo amor de Deus”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Padre Joaquim Ribeiro de Andrade e Silva que a assinasse a rogo.

Maria; da Costa da África; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 22-04-56; dt. reg. 22-10-56; de Caverá (Livro 2, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A senhora pediu a Frutuoso Josendo que a fizesse e assinasse a rogo.

Barbara; parda/mulata; 17 a 18; Sr. Francisco Gomes de Carvalho; dt. conc. 17-08-27; dt. reg. 08-04-57; da Capela de Santa Maria da Boca do Monte (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços que tem prestado.

Joaquim; Nação; maior de 40; Sr. Joaquim de Faria Corrêa; dt. conc. 01-01-53; dt. reg. 24-04-57; da Nova Vida (Livro 2, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava Ter servido “ 4 anos perfeitamente bem, contados desde apresente data”.

Livro 3 - 1857 a 1862

Engracia; parda; 26; Sr. Floriano José Cardenas; dt. conc. 07-12-57; dt. reg. 09-12-57; (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta conceede “permissão de procurar meios de se libertar dentro do prazo de um ano, tendo já recebido dela a quantia de 400$ por conta, mas atendendo ao seu mau estado de saúde e aos serviços que me tem prestado, eu pela presente, lhe dou plena liberdade, independente de ônus algum dela para comigo, podendo desde já considerar-se livre”.

Bruno; “que hoje se acha crismado com o nome de Ciprino, nascido a 07-10-32”; Laura (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Fidelis Nepomuceno de Carvalho Prates (Capitão); dt. conc. 09-03-58; dt. reg. 10-03-58; da Estância da Caiera (Livro 3, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor ter dado “plena e graciosa liberdade a mais de 15 anos”.

Sabina; 9; Sra. Maria Aldina Rodrigues de Carvalho; dt. conc. 11-04-58; dt. reg. 31-05-58; (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, pela finada mãe da senhora, “atendendo além de ser justa a sua pretensão era um ato meritório a que se compraria com os meus sentimentos de humanidade, requeri ao senhor Juiz de Órfãos com assistência de um tutor e respeitável pai o senhor José Luis Vaqueiro, autorização para passar-lhe carta de liberdade, e tendo obtido como consta do requerimento e despacho junto ao autos do inventário”. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Dona Clara Rodrigues de Carvalho. A senhora pediu a seu pai José Luis Vaqueiro que a assinasse a rogo.

Fernanda; “quase china”; Luzia (mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha/cabra; 4; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 12-07-58; dt. reg. 03-08-58; Estância de Santa Maria (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “have-la criado em meus braços a deixo liberta por minha morte, [...] a qual avalio no preço de 300$, que serão descontados da minha terça ou do quinhão que me pertence por lei”.

Maria; de Nação; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 15-09-56; dt. reg. 03-08-58; Estância de Santa Maria (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em razão de a escrava “me ter servido bem e com desempenho nas minhas enfermidades a deixo liberta por minha morte [...] e para não ser isto pesado a meus herdeiros será descontado da parte que em direito me pertence”. A escrava foi comprada de João Guilherme Calhalau, no valor de 400$.

Isabel; “cria de casa”; Eufrázia (mãe, parda, já liberta); mulata; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc.15-09-57; dt. reg. 03-08-58; Estância de Santa Maria (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, “visto ser filha de um soldado que me serviu mais de vinte anos, e que me havia feito este pedido, isto no valor de 800$ que serão imputados na parte que por lei me pertence [...], para lhe ser entregue depois de meu falecimento”.

Luzia; “cria de casa”; Eufrázia (mãe, parda, já liberta); cabra; 30; Sr. José Maria da Gama (Brigadeiro); dt. conc. 24-06-58; dt. reg. 03-08-58; da Estância de Santa Maria (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter prometido “libertá-la por minha morte ou antes se me desse o valor de 1:000$ e que só deu em março de 46, 400$, cujos os recebi, faltando para o completo 600$ porém agora como esta escrava me tem servido com desvelo na minha moléstia, a deixo forra por minha morte, [...] e sejam descontados os 600$ na minha Terça ou parte que por lei me pertence”.

Miguel; pardo; Sra. Constantina Garcez de Moraes; dt. conc. 31-07-58; dt. reg. 09-08-58; de São Lucas (Livro 3, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$. A senhora pediu a seu filho Antônio Machado Fagundes a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelina; Brigida (mãe, parda, foi escrava da sogra do senhor); Sr. Manoel Lopes Nunes (e sua mulher); dt. conc. 23-08-58; dt. reg. 23-08-58 (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. A escrava foi recebida de herança do falecido sogro do senhor. O senhor pediu a seu genro Manoel Ribeiro Baltar que a fizesse.

Luciano (Crioulo); **Filomena** (Crioula, 2); **Liberata** (Crioula, 5); **Helena;** Sra. Josefa Maria César (falecida); dt. conc. 26-03-59; dt. reg. 26-03-59 (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida “em virtude de uma verba do testamento da mesma finada, [...], independente de ônus algum como esta especificado na citada verba”. A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Camilo Maria de Meneses.

Maria Dolores; Sr. João Jorge Faiette; dt. conc. 01-04-59; dt. reg. 01-04-59; (Livro 3, p. 74v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”.

Delfina; parda; Sr. Felisberto José Antônio de Ávila (e sua mulher, Maria Julia dos Santos); dt. conc. 29-12-57; dt. reg. 30-05-59; de Estância Nova, no Pau Fincado (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$. Os senhores pediram a João de Assunção Matos que a assinasse a rogo.

Caetano; "bastante doente"; preto; Nação; "velho"; Srs. Januário Martins Laia, Marcos Alves Gomes, Manoel Antônio de Ávila, Leandro Antônio de Ávila, Fidelis Machado de Ávila e Cândido Antônio de Ávila; dt. conc. 10-05-59; dt. reg. 30-05-59; da Fazenda de Inhacapetum (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em razão do desejo em vida do senhor de "recompensar os serviços prestados pelo escravo [...] velho bastante e doente, [...] isto por esmola, e remuneração de seus serviços, e do bem que sempre tratou e acompanhou a nosso pai e sogro e como ainda senão a tem avaliados os bens e nem partilhados, nos obrigamos pelo importe de sua avaliação e desde já por nossa parte o libertamos sem ônus ou condição alguma". O escravo foi recebido de herança do falecido pai e sogro dos senhores, Miguel de Ávila.

Vitor; pardo; 22; Sra. Floriana Lemos Pinto; dt. conc. 31-05-59; dt. reg. 04-06-59; (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ e em remuneração "aos bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu ao Capitão Domingos Rodrigues Lopes que a assinasse rogo.

Baldina; Crioula; 35; Sra. Carolina Gomes Caminha; dt. conc. 05-08-59; dt. reg. 13-10-59; da Freguesia de Dom Pedrito (Livro 3, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 4 - 1862 a 1866

Domingos; preto; Sr. Antônio Gonçalves de Freitas (e sua mulher, Arminda Bela de Freitas); dt. conc. 24-06-63; dt. reg. 26-06-63; da Fazenda da Mangueira (Livro 4, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida em razão de escravo ter "dado por si outro escravo de nome Delfino de Nação de idade de 39 anos mais ou menos, o qual recebemos ao passar esta carta de liberdade ao dito escravo Domingos".

Inocêncio; "por batizar-se"; Catarina (sua mãe, escrava da falecida Eugenia Maria da Conceição); Crioulo; 1; Sr. Antônio da Silva Lima (Major); dt. conc. 11-03-66; dt. reg. 05-05-66 (Livro 4, p. 245v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". O escravo foi comprado em hasta pública do Juiz de Órfãos no dia 08-03-66.

Livro 5 - 1866 a 1869

Manoel Tomás; Sr. Luís Gonçalves das Chagas; dt. conc. 24-11-66; dt. reg. 27-11-66; do 2º Distrito (Livro 5, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de ir servir à Nação na Armada Imperial".

Francisco; pardo; Sra. Francisca Secundina Fialho; dt. conc. 29-11-66; dt. reg. 29-11-66 (Livro 5, p. 30r). Desc.: O contrato de locação de serviço concede liberdade mediante pagamento de 600$, "tendo-lhe ele locador entregado por conta a quantia de 352$, ficou a restar a quantia de 248$ que ele locador se obriga pela presente escritura a pagar a locatária com seus serviços pessoais pelo tempo de 2 anos que principiará a correr desta data, serviços que ele locador prestará consecutivamente sem que por pretexto algum se possa eximir desta obrigação, ficando outrossim sujeito a ser constrangido por via da justiça ao cumprimento do presente contrato, com a pena de prisão e das mais determinadas por Lei aos colonos por locação de serviços".

Adriano; Crioulo; Sr. Felisberto Alves da Cunha; dt. reg. 30-11-66 (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ser o dito Crioulo Adriano obrigado à servir a Nação nas fileiras do Exército em substituição da pessoa dele libertador, que jamais nunca poderá chamar o dito Crioulo ao cativeiro, por desistir desde já de todo o direito e senhorio que nele tinha".

Anastácio; pardo; desta Província; 18; Sr. José Antônio de Souza (morador no Distrito de Lavras, em Caçapava); dt. reg. 31-12-66 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ser o dito pardo Anastácio obrigado a servir a Nação nas fileiras do Exército Imperial em substituição da pessoa dele libertador que jamais poderá chamar o referido pardo ao cativeiro por desistir desde já de todo o direito e senhorio que nele tinha".

Vicente; Crioulo desta Província; 19; Sr. João Jorge Faiette; dt. reg. 03-01-67 (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ser o dito Crioulo Vicente obrigado a servir a Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição do filho dele outorgante de nome Germano Faiette, que sendo ainda menor de 18 anos, pretendia oferecer-se humanitariamente para o serviço, e em lugar do qual apresenta o sobredito liberto Vicente, ficando o dito seu filho isento do mesmo serviço, e gozando do favor que a Lei lhe concede por esta substituição".

Calisto; Crioulo desta Província; 18; Sr. Florêncio Flores de Oliveira; dt. reg. 05-01-67 (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo a condição porém de ser o dito Crioulo Calisto obrigado à servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição da pessoa dele outorgante, que ficará por este fato gozando do favor que a Lei concede ao que apresentam um substituto, não podendo ele libertador jamais nunca chamar o referido Crioulo Calisto ao cativeiro, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha".

Paulino; pardo; desta Província; 20; Sr. Inácio Paz de Siqueira; dt. reg. 07-01-67 (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ser o dito pardo Paulino obrigado à servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição do filho dele libertador de nome Claro da Silva Netto, que ficará por este fato isento do serviço, e gozando do favor que a Lei concede ao que apresenta um substituto idôneo, não podendo ele outorgante, nem seus herdeiros jamais nunca chamar ao cativeiro o referido pardo Paulino, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha".

Romão; Crioulo desta Província; 19; campeiro; Sr. Gregório José Fialho; dt. reg. 15-01-67 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "debaixo da condição porém de ser o dito Crioulo Romão obrigado a servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição da pessoa dele outorgante, que ficará por este fato gozando do favor que a Lei concede ao que apresentam um substituto, não podendo ele libertador jamais nunca chamar o referido Crioulo Ramão ao cativeiro, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha".

Sebastião; Crioulo; 30; Sr. Crescêncio Joaquim da Silva; dt. reg. 19-02-67 (Livro 5, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ser o dito Crioulo Sebastião obrigado a servir a Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição da pessoa dele outorgante, que ficará por este fato gozando do favor que a Lei concede a que apresentam um substituto, não podendo ele libertador jamais nunca chamar o referido Crioulo Sebastião ao cativeiro, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha ".

Cândido; pardo; 37; alfaiate; Sr. Antônio Martins Jobim; dt. reg. 01-03-67 (Livro 5, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ser o dito pardo Cândido obrigado à servir à Nação nas fileiras do Exército Brasileiro em substituição da pessoa dele outorgante, que ficará por este fato gozando do favor que a Lei concede aos que apresentam um substituto, não podendo ele libertador jamais nunca chamar o referido pardo Cândido ao cativeiro, visto que desde já desiste de todo o direito, posse, domínio e senhorio que nele tinha ".

Livro 8 - 1878 a 1880

Bento; preto; Sr. Ricardo Pereira Rosa; dt. conc. 25-08-77; dt. reg. 10-09-78 (Livro 8, p. 5r). Desc.: O contrato de locação de serviço concede liberdade em razão de ter "o locatário adiantado por empréstimo a quantia de 1:300$, moeda corrente, preço da alforria dele locador, com a obrigação de servir a ele locatário por tempo de 7 anos, que principiariam a correr desde 24 de agosto do próximo ano [...], consistindo trabalho dele locador no serviço de campo e doméstico vinha de sua livre e espontânea vontade reduzirei o seu contrato a escritura pública de locação de serviços, obrigando-se ele locador a servir em todo e qualquer serviços do campo e doméstico ao mesmo locatário Numa Pompilio Pires pelo tempo acima declarado de 7 anos consecutivos, sem que se possa eximir desta obrigação por pretexto algum, que não seja o de enfermidade conhecida, fincando sujeito a ser constrangido por via da justiça ao cumprimento do presente contrato, conforme dispõe a Lei e Regulamento em vigor".

Adão; preto; Crioulo; Sr. Augusto Rodrigues Penteado; dt. reg. 26-12-79 (Livro 8, p. 170r). Desc.: O contrato de locação de serviços concede liberdade em razão de ter "o locatário adiantado por empréstimo a quantia de 700$, moeda corrente, preço da alforria dele locador, com a obrigação de servir a ele locatário por tempo de 6 anos, que principiariam a correr do dia 01 de janeiro do próximo futuro em diante, consistindo o trabalho dele locador no serviço de campo e doméstico vinha de sua livre e espontânea vontade reduzirei o seu contrato a escritura pública de locação de serviços, obrigando-se ele locador a servir em todo e qualquer serviços do campo e doméstico ao mesmo locatário Ricardo Pereira Bica pelo tempo acima declarado de 6 anos consecutivos, sem que se possa eximir desta obrigação por pretexto algum, que não seja o de enfermidade conhecida, fincando sujeito a ser constrangido por via da justiça ao cumprimento do presente contrato, conforme dispõe a Lei e Regulamento em vigor".

Livro 9 - 1880 a 1881

Josefa; Crioula; Sr. Felisberto de Carvalho Prates; dt. reg. 10-07-80 (Livro 9, p. 44r). Desc.: O contrato de locação de serviço concede liberdade em razão de ter "o locatário adiantado por empréstimo a quantia de 500$, moeda corrente, preço da alforria a ela locadora, com a obrigação de servir a ele locatário por tempo de 6 anos que começarão a correr da data desta em diante, consistindo o trabalho dela locadora no serviço doméstico, vinha de sua livre e espontânea vontade reduzirei o seu contrato a escritura pública de locação de serviço, obrigando-se ela locadora a servir em todo e qualquer serviço doméstico ao mesmo Locatário Jerônimo José Pinheiro pelo tempo acima declarada de 6 anos consecutivos [...], sem que se possa eximir-se desta obrigação por tempo algum, que não seja de enfermidade conhecida, ficando sujeita a ser constrangida por via da justiça do cumprimento do presente contrato, conforme dispõe a Lei e regulamento em vigor".

Livro 11 - 1883 a 1885

Alexandre; preto; Srs. Manoel Corrêa da Câmara e Cassiano Corrêa da Câmara; dt. reg. 19-04-83 (Livro 11, p. 7r). Desc.: O contrato de liberdade concede liberdade em razão de ter "o locatário adiantado por empréstimo a quantia de 200$, moeda corrente, preço da alforria dele locador, com a obrigação de servir a ele locatário por tempo de 2 anos que começarão a correr desta data desta em diante, consistindo o trabalho dele locador no serviço de campo e doméstico, vinha de sua e espontânea vontade com consentimento e autorização de seus senhores reduzir o seu contrato a escritura pública de locação de serviço, obrigando-se ele locador a servir ao locatário senhor Vitor Barreto de Oliveira em todo e qualquer serviço de campo ou doméstico pelo tempo acima declarado de 2 anos consecutivos, sem que se possa eximir desta obrigação por pretexto algum que não seja de enfermidade conhecida, ficando sujeito a ser constrangido por via de justiça e na conformidade das leis em vigor [...] pelo locador a que se obrigava a dar a este durante o tempo de sus locação o sustento e vestuário preciso, assim como tratá-lo em suas enfermidades com toda a humanidade, descontando-se porém o tempo que estiver o locador doente durante o tempo de seu contato".

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1871 a 1876

Júlio (Crioulo desta Província, 7) e seus irmãos **Margarida** (parda, desta Província, 5) e **João** (pardo, desta Província, 5 meses); Júlia (mãe de ambos, escrava dos mesmos senhores); Sr. Francisco Ernesto da Silva Chaves (e sua mulher); dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 26-09-71 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "em comemoração ao dia de hoje, quadragésimo nono aniversário de nossa emancipação política [...] não só pelo bem que ela [mãe dos escravos] nos tem servido, como também pela amizade que temos aos referidos filhos da dita escrava. Declaramos igualmente que de hoje avante serão livres todos os filhos de nossas escravas, e nos encarregaremos da criação, e educação dos mesmos sem condição alguma até que Deus ordene o contrário".

Raimundo; Domingas (sua mãe, parda, liberta); pardo; 38; alfaiate; Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 04-10-71; da Fazenda de Santa Maria (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "querendo comemorar este dia por ser o septuagésimo oitavo aniversário do meu natalício [...] tanto pelos bons serviços que o dito pardo me tem prestado, como pelo seu excelente comportamento até o presente, ficando porém sob a minha proteção, e de minha esposa enquanto vivos formos, sem que por isto fique privado da plena liberdade".

Maria Vicencia; Crioula; 30; Sra. Maria Paulina Velasco Molina; dt. conc. 13-01-72; dt. reg. 13-01-72 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado".

Januário (pardo) e **Praxedes** (parda); Sra. Maria Rosa da Conceição; dt. conc. 21-08-71; dt. reg. 14-03-72; do Salso (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "logo que eu deixe de existir". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Martins Guindo que a fizesse e assinasse a rogo.

Madalena; parda; "velha"; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 02-03-60; dt. reg. 15-03-72; da Estância de São Pedro do Uruguai (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rogério; Crioulo; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 15-03-72; da Fazenda do Arvoredo (Livro 2, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo ser "considerado [livre] depois de meu falecimento".

Paulina; parda; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 26-04-69; dt. reg. 15-03-72; do Arvoredo (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava ser considerada livre "com o meu falecimento".

Margarida; preta; Bahia; Sra. Rita Cândida da Rocha; dt. conc. 18-02-72; dt. reg. 22-03-72; da Estância de Santa Bárbara (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "por seus bons serviços prestados à mim sua senhora desde a sua infância".

Pedro; preto/negro; Nação; Sr. Domingos da Rocha e Souza (e sua mulher, Maria Lopes de Campos); dt. conc. 27-04-69; dt. reg. 23-03-73; de Santa Bárbara, 5° Quarteirão no 2° Distrito (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, João da Rocha e Souza.

Pacífica; Eugênia (sua mãe, parda); pardinha; 2 (nascida em 07-09-70); Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 20-02-72; dt. reg. 26-03-72 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "querendo comemorar o aniversário natalício de minha prezada neta Dona Maria Manoela da Gama Marques [...] ficando porém debaixo de minha proteção, e da de minha esposa enquanto vivo formos, sem que por isso fique privada da menor parte da liberdade que lhe concedo".

Palmira; Eugênia (sua mãe, parda); pardinha; 1 (nascida em 16-09-71 e "ainda por batizar"); Sr. Barão de Saicã; dt. conc. 20-02-72; dt. reg. 26-03-72 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "querendo comemorar o aniversário natalício de minha prezada neta Dona Maria Manoela da Gama Marques [...] ficando porém debaixo de minha proteção, e da de minha esposa enquanto vivo formos, sem que por isso fique privada da menor parte da liberdade que lhe concedo".

Maria; Crioula; 36; Sr. Manoel Antônio de Souza (e sua mulher, Balbina Martins dos Santos); dt. conc. 15-04-72; dt. reg. 18-04-72; do Rincão de Cacequi (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. A escrava foi recebida de herança dos falecido sogro e pai dos senhores. Os senhores pediram a Joaquim Fernandes da Fonseca Azambuja que assinasse a rogo da senhora.

Mateus; Crioulo; Sr. Benedito Martins França (Major); dt. conc. 03-01-72; dt. reg. 18-04-72; de Orubir [?] (Livro 2, p.7v). Desc.: A carta foi concedida estabelecendo "por limite ao seu cativeiro a minha morte". O escravo foi obtido por troca.

Manoel; Crioulo; 40; Sr. José Damásio Dias; dt. conc. 11-05-72; dt. reg. 13-05-72 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$. O senhor pediu a João Rodrigues Gonçalves da Silva que a fizesse.

João; pardo; Sr. Adolfo Penha; dt. conc. 10-08-71; dt. reg. 13-05-72 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Claro; Crioulo; Sra. Francisca Maria Guterres; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 25-06-72 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de o mesmo prestar-me os seus serviços enquanto eu

vivo for, sendo ele obrigado à esta condição pelos meios legais, quando o não quiser cumprir, como não é de esperar voluntariamente". A senhora pediu a seu filho, Domingos Marques dos Santos, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Emiliano Gomes Maciel; Crioulo; Sra. Joana Gomes Maciel; dt. conc. 23-06-72; dt. reg. 25-06-72 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a bons serviços que me tem prestado [...] em louvor de São João [...] ficando porém obrigado a prestar-me os seus socorros, e socorrer-me em minhas necessidades enquanto eu viva for".

Benedito Antônio da Núncia; pardo/mulato; Sra. Maria Teresa da Nunciação; dt. conc. 23-06-72; dt. reg. 25-02-72 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] em louvor de São João [...] ficando porém obrigado à prestar-me os seus serviços e socorrer-me em minhas necessidades enquanto eu viva for".

Rita Tomásia Gomes; Crioula; Sra. Joana Gomes Maciel; dt. conc. 23-06-72; dt. reg. 26-06-72 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] em louvor de São João [...] ficando porém obrigada a prestar-me os seus serviços, e socorrer-me em suas necessidades enquanto eu viva for".

João Batista; Crioulo; 4; Sra. Maria Joaquina da Silva Braga; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 26-02-76 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do dito escravo me servir enquanto eu viva for em conseqüência de ser de menor idade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao senhor Luiz José de Magalhães que a fizesse e assinasse a rogo.

Calistra da Silva; Mariana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; Sr. Luís José de Magalhães; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 26-06-72 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir enquanto eu vivo for, em conseqüência da dita escrava ser de menor idade".

Cesária; parda; desta Província; 26; Sr. Severino Rodrigues Chaves; dt. conc. 08-04-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$.

João; casado com a china Joana; pardo; 38; Sr. Joaquim de Faria Corrêa (Tenente Coronel); dt. conc. 20-02-72; dt. reg. 27-06-72 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade".

Julia Maria Cristal; 40; Sr. Bibiano José Carneiro da Fontoura (e sua mulher, Francisca Romana de Macedo Carneiro da Fontoura); dt. conc. 06-07-72; dt. reg. 25-07-72; da Fazenda do Bom retiro (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Gabriela (parda) e seu filho **Florindo** (pardo, 13); Srs. Francisca Leonor de Freitas (viúva), Rita Leonor de Freitas e Francisca de Freitas Torres; dt. conc. 11-07-72; dt. reg. 31-07-72 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que há prestado a nossa família [...] sob a condição porém de tanto ela como seu referido filho Florindo acompanharem sua senhora Dona Francisca Leonor de Freitas até a morte desta, prestando-lhe os serviços que forem necessários, para cujo fim Rita [...] e Máximo [...], filha e genro da referida Dona Francisca [...] desistem desde já de todo o domínio, direito e pretensões que possam ter aos referidos escravos, hoje condicionalmente libertos. Se porém o que não é de esperar, a referida Gabriela e seu filho, se revoltarem, deixando-me algum tempo de cumprir a cláusula onerosa de serviços pelo tempo da vida de sua senhora na forma dita, será constrangida pelos meios legais a observância do § 5° do artigo 4° da Lei n.° 2040 de 28-09-71". Os escravos foram recebidos de herança do falecido marido e pai das senhoras, o Alferes Fermiano Manoel de Freitas, sendo que Máximo Moreira Torres representa sua mulher Francisca.

Maria Rita; 50; Sra. Senhorinha Coelho Leal; dt. conc. 20-07-72; dt. reg. 31-07-72 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado desde muitos anos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elói Sérgio da Silva Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Narciso; 52; Srs. Bernardino de Oliveira Porto (e sua mulher, Alzira Banto Pinto de Oliveira Porto); dt. conc. 25-07-72; dt. reg. 17-08-72; da Estância de Vacacaí (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "em comemoração ao quarto aniversário de nosso casamento [...] com a condição de nos acompanhar".

Maria Teresa Cândida; preta; Africana; 40; Sra. Inocência Cócio; dt. conc. 02-09-72; dt. reg. 02-09-72 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:400$.

Manoel; pardo; Sr. José Joaquim Cerra; dt. conc. 31-08-72; dt. reg. 08-09-72; de São Vicente (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "sem o menor direito de retribuição da parte do liberto".

Quitéria; preta; Africana; 50; Sra. Inocência Cócio; dt. conc. 20-01-72; dt. reg. 09-09-72 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços que me tem prestado [...] ficando porém em minha companhia, e debaixo de minha proteção enquanto eu vivo for".

Roque; preto; Sra. Clara Prates da Cunha; dt. conc. 22-07-72; dt. reg. 26-09-72 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 500$. A carta foi passada pelo procurador da senhora, José Ferreira da Fonseca Lima.

Angélica; Crioula desta Província; Sr. Gaspar Pinto Bandeira; dt. conc. 30-04-72; dt. reg. 27-09-72; do 2° Distrito (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ e em razão da "escrava me ter servido trinta e tantos anos a meu contento e de minha família". A senhora pediu José Luiz de Carvalho que a fizesse.

João; preto; da Costa da África; carpinteiro; Sr. Demétrio José Xavier (Coronel); dt. conc. 22-11-71; dt. reg. 03-10-72 (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu ao Major Manoel Ribeiro Baltar que a fizesse e assinasse rogo.

Francisco; Nação; 50; Sra. Delfina da Rocha Brandão; dt. conc. 14-10-72; dt. reg. 21-10-72 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho e genro, o Major César Augusto Brandão, que a assinasse a rogo.

Luciana; Sr. José Maximiano Pires; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 20-11-72; de Ibicuí da Armada (Livro 2, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Antônio Caverá; Africano; 60; Sr. Manoel José Fernandes de Carvalho; dt. conc. 05-12-72; dt. reg. 06-12-72 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$ "sem ônus ou condição alguma".

Albano; pardinho; 2; Sr. José Gabriel da Silva Porto; dt. conc. 08-12-72; dt. reg. 09-12-72 (Livro 2, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido a quantia de 300$ moeda corrente da Sociedade Aspirante a liberdade, existente nesta cidade". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, João da Silva Porto.

Adão; Nação; 50; Sra. Rita Gomes de Menezes Flores; dt. conc. 03-05-72; dt. reg. 10-12-72; de São Vicente (Livro 2, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$.

Rosa; Crioula; 28; Sr. José Januário Dias; dt. conc. 11-05-72; dt. reg. 24-12-72 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. O senhor pediu a João Rodrigues Gonçalves que a fizesse.

Mariana; preta; Nação; 58; Sr. Joaquim de Faria Corrêa (Tenente Coronel); dt. conc. 16-09-71; dt. reg. 28-12-72 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta concede "plena e completa liberdade".

Joaquina; Nação; 50; Sra. Delfina da Rocha Brandão; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 28-12-72; da Fazenda do Espinilho (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que por longos anos me há prestado". A senhora pediu a seu sobrinho e genro, o Major César Augusto Brandão, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo desta Província; 40; Campeiro; Sr. José Pereira Viana; dt. conc. 24-02-73; dt. reg. 08-03-73 (Livro 2, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ pelo Capitão Manoel Rodrigues de Ataíde, "por cuja quantia o dito Crioulo Manoel fica responsável ao seu bem feitor dito Capitão Ataíde, para lhe pagar com os seus serviços conforme o contrato que nesta data fazem".

Manoel; mais 30; Sr. Casimiro da Cruz Santos; dt. conc. 08-03-73; dt. reg. 08-03-73; de Cambaí (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$ "em gado e animais cavalares". O senhor pediu a seu irmão, João de Faria Rosa, que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlio; Germana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 9; Sra. Constância Maria Gomes de Oliveira (viúva do Tenente Coronel Manoel Gomes de Camargo); dt. conc. 09-11-72; dt. reg. 05-05-73; de Vacacaí (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado, não obstante sua pouca idade, e ainda mesmo a amizade que lhe consagro [...]. E para que por minha morte não sofram meus herdeiros o mínimo prejuízo, avalio e estimo meu dito escravo Julio, na quantia de 400$, cuja quantia será contemplada em minha terça. Esta liberdade concedo com a única condição de se tomar sobre mim a educação do mesmo Júlio até sua maior idade, e se por ventura eu falecer antes, encarregar-se-á da mesma educação, sua madrinha Idalina Gomes de Oliveira, e na falta dela o meu filho Major Manoel Rodrigues do Nascimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Silveira da Fontoura que a fizesse e ao Capitão Joaquim José da Silveira Júnior que assinasse a rogo.

Estácio; Benvinda (sua mãe, falecida, escrava da mesma senhora); Crioulo; 22; pedreiro; Sra. Maria José da França (viúva do Tenente Coronel João Martins de Medeiros); dt. conc. 05-05-73; dt. reg. 05-05-73 (Livro 2, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de me ser ela indenizada com a quantia de 1:500$, moeda corrente que o mesmo Crioulo Estácio fica obrigado a satisfazer-me com o produto de seu trabalho, em prestações mensais a saber: a quantia de 28$ todos os fins de meses, de maio a setembro; e de 32$, igualmente nos fins de todos os meses, de outubro à abril até completar a referida quantia de 1:500$; ficando outrossim obrigado a residir em minha casa, e companhia, não só durante o tempo necessário para aquela indenização, como ainda depois, durante a minha existência; cuja condição imponho-lhe, pela muita amizade que lhe voto por ter sido por mim criado obrigando-me também de minha parte, a ministrar-lhe todos os recursos e cuidados indispensáveis, em ocasiões de moléstia, sem que nesses períodos seja ele liberto, obrigado a satisfação das mensalidades estipuladas. Finalmente se por ventura eu falecer antes da completa satisfação da quantia acima mencionada, fica o dito Crioulo completamente livre da satisfação do restante". A senhora pediu a João Silveira da Fontoura que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriela; Vicência (sua mãe); 6; Sr. João Pereira de Lima Velasco Molina (Capitão); dt. conc. 21-06-73; dt. reg. 21-06-73 (Livro 2, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus nem obrigação alguma". A escrava foi recebida de herança da filha do senhor, Maria Paulina Velasco Molina.

Maria Rosa; Crioula; 50; Sr. Joaquim Martins Pinto (e sua mulher, Maria José de Freitas); dt. conc. 16-06-73; dt. reg. 14-07-73; do Rincão de Cacequi (Livro 2, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo nós os muitos e bons serviços e fidelidade com

que a dita escrava, nos tem servido [...] sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança pela falecida sogra e mãe dos senhores, Carlota Joaquina de Freitas.

Paulo; 55; Sra. Clara Justina da Cruz; dt. conc. 19-07-73; dt. reg. 19-07-73 (Livro 2, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$.

Andresa; Eva (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardinha; 5; Sr. Alexandre José de Ávila; dt. conc. 21-07-73; dt. reg. 24-07-73 (Livro 2, p.72v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de existir em minha companhia, e de minha esposa, enquanto vivos formos".

João Francisco; Eva (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); pardinho; 3; Sr. Alexandre José de Ávila; dt. conc. 21-07-73; dt. reg. 24-07-73 (Livro 2, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de existir em minha companhia, e de minha esposa, enquanto vivos formos".

Manoel; Marta (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 6; Sr. Sebastião Barreto Pereira Pinto Filho; dt. conc. 02-08-73; dt. reg. 11-08-73 (Livro 2, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao respeito e consideração me merecem os princípios Maçônicos que professo". O escravo estava matriculado sob n° 5 da matrícula geral.

Justina; Mina; 40; Sra. Severina de Bitencourt Noronha; dt. conc. 17-12-70; dt. reg. 19-08-73 (Livro 2, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que ela me tem prestado".

Antônio; negro; Mina; 43; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 09-09-73; dt. reg. 09-09-73 (Livro 2, p. 77v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Horácio; Bonifácia (sua mãe, foi escrava dos mesmos senhores); cabra; 15; Sr. Jonatas Abbott (Doutor, e sua mulher, Zeferina Fernandes Abbott); dt. conc. 15-09-73; dt. reg. 20-09-73 (Livro 2, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "sem condições".

Inocência; Crioula; 40; Sr. Bernardino de Oliveira Porto; dt. conc. 04-11-73; dt. reg. 08-11-73 (Livro 2, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo a minha filiação na respeitável Loja Rocha Negra, e também pelos princípios Maçônicos que professo".

Catarina; preta; 60; Conga; Sra. Baronesa do Cambaí; dt. conc. 28-06-73; dt. reg. 08-11-73; da Freguesia da Nossa Senhora do Rosário (Livro 2, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços a mim prestados a referida escrava". A escrava estava matriculada sob n° 2 e 556 da matrícula geral. A senhora pediu a Augusto Fernandes Franco que a fizesse.

Missia; parda; Sra. Maria Francisca de Lima; dt. conc. 06-11-73; dt. reg. 17-11-73 (Livro 2, p. 84v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "podendo a mesma ir donde for sua vontade, outrossim concedo todas as garantias que por mim por lei me são consideradas".

Domingos; Crioulo desta Província; 40; campeiro; Sr. João Batista Mascarenhas; dt. conc. 29-11-73; dt. reg. 29-11-73 (Livro 2, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que tem me prestado e sem remuneração [...] alguma".

Benedita; Francisca (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioula; 3; Sr. João Bonifácio de Camargo (e sua mulher, Maria Carlota Barreto de Camargo); dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 04-12-73 (Livro 2, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo que a Maçonaria é uma instituição livre, filantrópica e humanitária, que em nada prejudica aos dogmas de nossa santa Religião Católica, Apostólica e Romana, a que humildemente nos ufanamos de pertencer, e regozijando-nos com a regularização da oficina criada neste Vale de São Gabriel, intitulada Fraternos do Sul declaramos que hoje 16-11-73, dia de sua regularização, concedemos liberdade, como se livre tivesse nascido, a uma Crioulinha, que possuímos de nome Benedita". A escrava estava matriculada nesta Paróquia.

Fabriciano; 4; Sr. Elói Sérgio da Silva Maia; dt. conc. 16-11-73; dt. reg. 04-12-73 (Livro 2, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela Loja Maçônica Fraternos do Sul, o "quantitativo preciso para a sua libertação por mão do padrinho do dito escravo, o senhor José Antônio Garcia".

Elizia; Sr. Delfino Albino Gonçalves; dt. conc. 10-08-72; dt. reg. 30-12-73 (Livro 2, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida por ter sido "fiel e servido muito a minha vontade, e em atenção a isso resolvi, como de fato resolvido tenho a dar-lhe sua liberdade, no momento em que tome estado de casada minha filha Maria Carlota Gonçalves, desde esse dia fica sendo livre". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor.

Isidora; 54; Sra. Clara Justina da Cruz; dt. conc. 14-01-74 dt. reg. 15-01-74 (Livro 2, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava de 150$.

José; preto; Crioulo; 40; Srs. Gabriel Coelho de Morais, Damião Coelho de Morais, João Coelho de Morais, Bernardina Coelho de Morais, Maria Pacífica de Morais Gouveia, Antônio José Luiz Vieira, João de Carvalho Prates, Severino Rodrigues Chaves e Gabriel Teodorico Souto; dt. conc. 07-12-73; dt. reg. 05-02-74; de Amoreiras, na residência dos senhores (Livro 2, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito que o dito escravo tem servido, e a estima que nos merece [...] sem retribuição, ônus ou condição alguma". Os senhores receberam o escravo por herança.

Vitorina; fula; Crioula; 30; Sra. Clementina Ferreira Bica; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 13-02-74 (Livro 2, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Manoel; Vitorina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4; Sra. Clementina Ferreira Bica; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 13-02-74 (Livro 2, p. 94V). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Luís; fulo; 50; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 14-02-74 (Livro 2, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Moisés; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4; Sra. Eulália Ferreira Bica; dt. conc. 12-02-74; dt. reg. 14-02-74 (Livro 2, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Crioula; 50; Sra. Ana Martins da Cruz Jobim; dt. conc. 26-02-74; dt. reg. 26-02-74 (Livro 2, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado".

Venâncio; pardo; desta Província; 27; Sra. Ana Maria Rodrigues; dt. conc. 17-01-74; dt. reg. 11-03-74 ;da Freguesia da Nossa Senhora do Rosário (Livro 2, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de ficar na obrigação, de servir-me durante minha existência, e depois gozará de sua liberdade não podendo ninguém chamá-lo a escravidão". A senhora pediu a Bernardo Gomes de Menezes que a fizesse e assinasse a rogo.

Leocádia; Leopoldina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardinha; Sr. Tristão José Pinto; dt. conc. 13-04-61; dt. reg. 12-03-74 (Livro 2, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; Crioulo; 32; campeiro; Sr. Antônio Rodrigues Fernandes Vaqueiro; dt. conc. 13-01-73; dt. reg. 27-03-74 (Livro 2, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido [...] com a condição porém de me acompanhar enquanto eu vivo for".

Bernardo; Mina; Sr. Joaquim Rodrigues Braga (Tenente Coronel); dt. conc. 07-04-74; dt. reg. 08-04-74 (Livro 2, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 640$ e "atendendo aos bons serviços que sempre me prestou".

Constância; Sra. Carolina de Azevedo Escuta; dt. conc. 11-04-74; dt. reg. 20-04-74 (Livro 2, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a Manoel Pinto da Costa Brandão que a fizesse a rogo.

Miguel; mulato; Srs. João Rodrigues Vaqueiro e Cândida Rodrigues Vaqueiro; dt. conc. 20-01-71; dt. reg. 30-04-74; de Ibicuí da Armada (Livro 2, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Eduvirges; Paula (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardinha; Srs. João Rodrigues Vaqueiro (e sua mulher Cândida Rodrigues Vaqueiro); dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 30-04-74; de Ibicuí da Armada (Livro 2, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a seus filhos, Venâncio Rodrigues Vaqueiro e Pedro Cândido Vaqueiro, que assinassem como testemunha.

Maria Rosa; Antônia e Miguel Rodrigues Jorge (seus pais legítimos, ela escrava dos mesmos senhores); pardinha; Srs. João Rodrigues Vaqueiro (e sua mulher Cândida Rodrigues Vaqueiro); dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 30-04-74; de Ibicuí da Armada (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a seus filhos, Venâncio Rodrigues Vaqueiro e Pedro Cândido Vaqueiro, que assinassem como testemunha.

Felisberto; Crioulo; 38; Sra. Josefina Jardim de Menezes Porto; dt. conc. 05-05-74; dt. reg. 06-05-74 (Livro 2, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que sempre prestou ao meu finado marido, João da Silva Porto, quem sempre manifestou desejo de libertar o dito Crioulo".

Maria; parda; 34; Sra. Amélia Berchon des Essarts; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 23-05-74 (Livro 2, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, em remuneração dos bons serviços que me tem prestado".

Venceslau; Maria (sua mãe, parda, escrava); pardinho; 8; Sra. Amélia Berchon des Essarts; dt. conc. 23-05-74; dt. reg. 23-05-74 (Livro 2, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Venceslau de Faria Rosa.

Carlos; Maria (sua mãe, parda, escrava); pardinho; 6; Sra. Amélia Berchon des Essasrts; dt. conc. 23-05-74; dt. reg. 23-05-74 (Livro 2, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ por Venceslau de Faria Rosa.

Benta; parda; 45; Srs. José Maria Fagundes (e sua mulher, Felisbina Cândida Fagundes); dt. conc.15-06-74; dt. reg. 22-06-74 (Livro 2, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Eva; parda; Sra. Baronesa de Cambai; dt. conc. 01-07-74; dt. reg. 03-07-74; de Cambai (Livro 2, p. 109v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 536 da matrícula geral e 5 da relação.

Antônia; 38; Sra. Delfina Gomes de Lima; dt. conc. 01-08-74; dt. reg. 01-08-74 (Livro 2, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Elói Sérgio da Silva Maia, que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomé; Crioulo; 30; Sr. Israel da Costa França; dt. conc. 27-07-74; dt. reg. 04-08-74; do Salso (Livro 2, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:100$.

Matildes; preta; Sr. José Luís Viana (e sua 2ª mulher, Maria Eulália); dt. conc. 03-08-74; dt. reg. 10-08-74 (Livro 2, p. 113v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Agostinho da Silva Viana, mediante o pagamento, pela escrava, de 50$ valor em que foi avaliada no inventários dos falecidos senhores e "recolhido aos cofres da coletoria desta cidade, e por despacho deste juízo de 31-07-74 foi deferida sua pretensão". A escrava "coube em partilha ao mentecapto Manoel Luiz Viana", representado por seu tutor, Marcos Luiz Viana.

Delfina; parda; 35; Sr. Irineu Barreto Pinto; dt. conc. 20-10-74; dt. reg. 26-12-74 (Livro 2, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida "em sinal de gratidão pelos bons serviços prestados à mim no tempo de minha amamentação".

Gabriela; Laurinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); 7; Sra. Ana Porto de Menezes; dt. conc. 29-01-74; dt. reg. 09-01-75 (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Laurinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); 4 anos e 8 meses; Sra. Ana Porto de Menezes; dt. conc. 29-01-74; dt. reg. 09-01-75 (Livro 2, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio Garcia que a fizesse e assinasse a rogo.

Gabriel; solteiro; Benvinda (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; 19; sapateiro; Sra. Maria José França; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 28-01-75 (Livro 2, p. 125v). Desc.: A carta foi concedida "pela afeição que lhe tenho, por tê-lo criado desde pequeno, ficando porém o mesmo Gabriel obrigado a dar-me jornal mensalmente enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Pinto da Costa Brandão Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; Sr. Vasco José do Canto (falecido); dt. conc. 19-04-73; dt. reg. 03-02-75; do Salso (Livro 2, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção o quanto o dito escravo nos há bem servido, e serviu a nosso pai [...] com a condição de continuar a prestar-me os bons serviços de liberto, durante a menoridade de nossos irmãos e mais 5 anos que lhe são concedidos de restituição de menores, findo os quais entrará ele no gozo pleno de sua liberdade, sem ônus a que o sujeitamos, ficando nós obrigado a indenizar à nossos irmãos menores o valor que nele tem, caso não concordem com a presente condicional alforria, que a fazemos de nossa livre e espontânea vontade, obrigando-nos a decisão de nossos irmãos menores, quando maiores". A carta foi passada pelos herdeiros, de maior idade, do falecido senhor, que receberam de herança o escravo no valor de 1:800$, juntamente com os herdeiros de menor idade Ursalina, José, Varamir e Gertrudes.

Vasco; pardo; Sr. Vasco Menezes do Canto; dt. conc. 19-04-73; dt. reg. 03-02-75; do Salso (Livro 2, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a amizade que lhe dedico, e os bons serviços que o dito meu escravo me tem prestado [...] com a condição de continuar a prestar-me seus bons serviços, como liberto que fica sendo de hoje em diante enquanto eu vivo for, obrigando-me eu em remuneração de seus serviços a dar-lhes sustento e vestuário preciso, e de faze-lo curar em qualquer enfermidade em que caia sem me poder eximir dessa obrigação quando por ventura suas enfermidades se tornem graves e crônicas a pretexto de havê-lo alforriado pois que semelhante obrigação é em remuneração dos serviços que me houver até então prestado". O senhor recebeu o escravo por doação do seu avô José dos Santos Menezes.

Maria; parda; 50; Sra. Joaquina Pereira de Carvalho (viúva de Coronel Zeferino Teixeira de Carvalho); dt. conc. 17-02-75; dt. reg. 23-03-75 (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 300$, valor em que foi avaliada no inventário do falecido marido da senhora, e "atendendo aos bons serviços que me tem prestado".

Florinda; Crioula; 52; Sr. Antônio Joaquim Pereira; dt. conc. 01-04-75; dt. reg. 02-04-75 (Livro 2, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado, e outras considerações de família". A escrava foi recebida de herança dos finados sogros do senhor.

Teresa; Africana; 40; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 03-05-75; dt. reg. 07-05-75 (Livro 2, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado".

Maria Rosa; Africana; 50; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 03-05-75; dt. reg. 12-05-75 (Livro 2, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado".

Albano; pardo; 35; Sra. Ana Vale da Fonseca; dt. conc. 25-03-75; dt. reg. 22-05-75 (Livro 2, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que sempre tem prestado durante o tempo de seu cativeiro".

Evaristo; Crioulo; 27; Sr. Luiz Gonçalves das Chagas; dt. conc. 28-04-75; dt. reg. 31-05-75 (Livro 2, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida "respeitando a última vontade do meu falecido genro João Nunes Batista [...] comprado em hasta pública por 2:400$; dele fiz doação à minha filha Emília no mesmo valor por assim desejar que ficasse liberto, e concordando com isso minha filha Emília, em nome deles passo a presente carta de liberdade [...] sem ônus nem condição".

Felicia; preta; desta Província; 32; Sr. Antônio José Luiz Vieira (e sua mulher, Maria Joaquina Vieira); dt. conc. 19-06-75; dt. reg. 21-06-75 (Livro 2, p. 130v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$ "e da dita escrava já recebi a quantia de 300$, ficando-me ela obrigada a dar-me mensalmente a quantia de 20$ até completar a dita quantia de 1:000$".

Felipe Grande; Africano; 46; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 30-06-75; dt. reg. 01-07-75 (Livro 2, p. 131v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Narcisa; preta; Crioula; 28; Srs. João Carvalho Prates e Joana de Moraes Prates; dt. conc. 15-06-75; dt. reg. 13-08-75 (Livro 2, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou retribuição".

Maria; Sra. Inácia Rodrigues de Faria; dt. conc. 24-07-75; dt. reg. 13-08-75 (Livro 2, p. 136v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Cecílio; pardo; Sr. João dos Santos Alencastro (e sua mulher, Leocádia Joaquina Sanguiné); dt. conc. 02-08-75; dt. reg. 16-08-75; de Caçapava (Livro 2, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos de Caçapava, Dr. João Maria Lisboa, "tendo-me apresentado certidão de não ter sido matriculado o pardo Cecílio".

Natividade; Sr. José Ferreira da Fonseca Lima (e sua mulher); dt. conc. 01-06-75; dt. reg. 03-09-75 (Livro 2, p. 138r). Desc.: A carta foi concedida plena liberdade, "desde 01-06-75, e deixa de levar a estampilha por ser de noite que se faz esta declaração".

Otávio; Zulmira (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 5 (nascido em 19-08-70); Sr. João Pedro Ortiz; dt. conc. 26-11-73; dt. reg. 06-09-75 (Livro 2, p. 138v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Amâncio; pardo; 25; Sra. Baronesa de Saicã; dt. conc. 25-12-74; dt. reg. 06-09-75 (Livro 2, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida para "comemorar este dia por ser o do consórcio da minha prezada neta D. Maria Manoela Marques de Souza [...] ficando porém debaixo de minha proteção enquanto eu viva for".

Joana; Crioula da Bahia; 45; Sr. João Jorge Fayet; dt. conc. 12-08-75; dt. reg. 30-09-75; de Porto Alegre (Livro 2, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo ao meu aniversário natalício [...] sem ônus ou obrigação alguma".

Maria; mulata; mais de 50; Sra. Maria das Dores Vaz Garcia (viúva de Antônio Nunes Garcia); dt. conc. 19-07-75; dt. reg. 08-10-75 (Livro 2, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado". A senhora declara que o valor em que escrava estava avaliada no inventário de seu falecido marido "será lançado em minha meação".

Manoel; pardo; 35; pedreiro; Sr. Cipriano Antônio da Silveira; dt. conc. 01-12-75; dt. reg. 01-12-75 (Livro 2, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de1:400$, sendo 1:000 à vista e o restante "em prestações razoáveis, que me serão por ele entregues mensalmente, até meu real embolso". O escravo foi recebido de herança dos finados pais do senhor.

Felizarda; parda; 27; Sr. Augusto Álvares da Cunha (Dr. e sua mulher, Maria Manoel da Gama Marques Cunha); dt. conc. 25-12-75; dt. reg. 27-12-75 (Livro 2, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus bons serviços, e para comemorar o dia de hoje, em que batizamos a nossa primeira filha, ficando, porém a dita parda debaixo de nossa proteção enquanto vivos formos".

Juliana; Africana; 40; Srs. Zeferino Ângelo da Fonseca e Maria Joaquina da Fonseca; dt. conc. 05-05-72; dt. reg. 01-02-76; do 3º Distrito (Livro 2, p. 145r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao Gabriel Antônio de Moraes que assinasse a rogo.

Lourença; solteira; preta; Africana; 60; Sr. Francisco Martins de Oliveira Jobim (Fazendeiro, e sua mulher Antônia Cândida da Trindade Jobim); dt. conc. 20-04-76; dt. reg. 25-04-76 (Livro 2, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos seus bons serviços prestados até a presente data e ao aniversário natalício de sua filha Maria Cândida da Trindade Jobim".

Leopoldina; Crioula; 45; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 12-07-76; dt. reg. 12-07-76 (Livro 2, p. 146v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 127 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu irmão Júlio Mariano da Silva que a assinasse a rogo.

Leopoldina; nascida em 08-07-34; Sra. Maria da Glória de Albuquerque; dt. conc. 15-08-76; dt. reg. 18-08-76 (Livro 2, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os serviços que me tem prestado".

Miguelina; 50; Sra. Ubladina Vieira da Trindade; dt. conc. 27-05-76; dt. reg. 23-09-76 (Livro 2, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Adriana de Olinto Vieira.

Liberato; pardo; 30; Sra. Baronesa de Saicã; dt. conc. 25-12-74; dt. reg. 03-10-76 (Livro 2, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da "importância de sua avaliação, que será carregada na minha meação".

Livro 3 - 1876 a 1882

Henriqueta; parda; Sr. Geraldo de Faria Corrêa; dt. conc. 05-12-76; dt. reg. 06-12-76 (Livro 3, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons "serviços que me tem prestado, e a meus filhos movem-me a fazer-lhe tal concessão sem ônus algum de sua parte. E como a referida parda está compreendida nos bens do meu primeiro casal avalio a sua liberdade em 500$, quantia que será descontada da minha meação [...em comemoração do] trigésimo nono aniversário do meu nascimento, e dia em que casa-se minha primeira filha".

Laura; parda; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 08-12-76; dt. reg. 09-12-76 (Livro 3, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo ao ato de casamento da minha filha Corina".

Manoel; Nação; Sr. Vasco Adolfo Charão; dt. conc. 24-10-76; dt. reg. 20-12-76 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 490$.

Cândida; Sra. Maria Luiza Corrêa; dt. conc. 15-11-76; dt. reg. 26-12-76 (Livro 3, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Maria Antônia; Crioula desta Província; Sra. Maria Madalena da Silva; dt. conc. 18-09-76; dt. reg. 29-12-76; do 2º Distrito (Livro 3, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Amâncio Lelis de Corcuçambá [?] que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Simplícia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 19; Sr. José Fernandes Lima; dt. conc. 15-04-74; dt. reg. 09-01-77 (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Simplícia; 50; Sr. José Fernandes Lima; dt. conc. 15-04-74; dt. reg. 09-01-77 (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados "e a produção que deixa".

Francisco Machado; preto; desta Província; 36; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 09-01-77; dt. reg. 10-01-77 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquim; preto; Africano; 50; Sra. Baronesa do Cambaí; dt. conc. 09-01-77; dt. reg. 11-01-77 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luiz; pardo; desta Província; Sra. Baronesa de Cambaí; dt. conc. 09-01-77; dt. reg. 21-01-77 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Sipião; Crioulo; 38; Sra. Josefina Rodrigues de Macedo; dt. conc. 20-01-77; dt. reg. 30-01-77 (Livro 3, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

José; Crioulo; 30; Sra. Josefina Rodrigues de Macedo; dt. conc. 20-01-77; dt. reg. 30-01-77 (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados.

Maximiano; Crioulo; Sra. Maria Teresa da Anunciação; dt. conc. 23-11-73; dt. reg. 13-03-77 (Livro 3, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir "e socorrer-me em minhas necessidades" até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços e "em louvor da Nossa Senhora das Mercês".

Maria; parda; Sra. Maria Teresa da Anunciação; dt. conc. 23-11-73; dt. reg. 13-03-77 (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...], em louvor de Nossa Senhora das Mercês [...] ficando porém obrigada a acompanhar-me e prestar-me os seus serviços enquanto eu viva for".

Manoel; mulato; Sra. Maria Teresa da Anunciação; dt. conc. 23-11-73; dt. reg. 13-03-77 (Livro 3, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] em louvor de Nossa Senhora das Mercês [...] ficando porém obrigado a prestar-me os seus serviços, e socorrer-me em minhas necessidades enquanto eu viva for".

José; Mina; mais de 50; Sr. Inocêncio Correia; dt. conc. 20-01-72; dt. reg. 28-03-77 (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados.

Firmina; parda; 30; Sra. Feliciana Rodrigues de Araújo; dt. conc. 01-05-77; dt. reg. 05-05-77 (Livro 3, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar por 4 anos a senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. A senhora pediu a Tomas Pereira Pinto de Melo que a assinasse a rogo.

Felicidade; parda; Sr. Joaquim Pedro Vieira; dt. conc. 31-08-76; dt. reg. 01-06-77 (Livro 3, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos suplente, Manoel Ribeiro Baltazar, mediante requerimento feito por Malaquias de Freitas, procurador da escrava, em razão da mesma estar "acobertada na disposição do § 2º do art. 8º, da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 19 do Regulamento [Decreto 4835 de 01-12-71] que baixou para a execução da mesma, e tendo declarado o senhor da mesma não a ter matriculada por a considerar liberta, e que tudo consta dos referidos autos".

Fausta; Sra. Maria Angélica Dorneles; dt. conc. 28-05-77; dt. reg. 05-06-77; do Salso (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por muito minha livre vontade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Damião Coelho de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sra. Maria Angélica Dorneles; dt. conc. 28-05-77; dt. reg. 05-06-77; do Salso (Livro 3, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Damião Coelho de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. Ernesto Augusto da Cunha Matos (Major e sua mulher, Carlinda Barreto Pinto da Cunha Matos); dt. conc. 02-06-77; dt. reg. 05-06-77 (Livro 3, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança do pai do senhor, o Coronel Tristão José Pinto.

Bernardo; Crioulo; Sr. Antônio da Rocha e Sousa; dt. conc. 27-05-77; dt. reg. 11-06-77; do Posto Queimado (Livro 3, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Ângela; Sra. Alzira Pinto de Oliveira Porto (viúva); dt. conc. 02-06-77; dt. reg. 20-06-77 (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços prestados".

Henriqueta; Sr. Barão de Candiota (e sua mulher, Baronesa); dt. conc. 24-06-77; dt. reg. 25-06-77 (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem com que fielmente lhes tem servido, o que a torna de ser merecedora [...] tendo a mesma por condição morar grátis em nossa casa onde residimos quando estamos neste lugar".

Luiza; Sra. Maria da Glória Barreto de Albuquerque Pinto; dt. conc. 15-07-77; dt. reg. 17-07-77 (Livro 3, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais dois anos a senhora.

Vicente; Crioulo; 40; Sra. Maria Isabel Rosauro; dt. conc. 15-08-76; dt. reg. 18-07-77 (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "acompanhar-me como amigo até que minha vida apresente uma face mais benigna", em retribuição aos bons serviços prestados, tanto ao senhor como a sua mãe, Maria Gabriela de Oliveira Rosauro, de quem recebeu o escravo de herança.

Abrilina; Crioula; 15; Sr. Timóteo de Faria Corrêa; dt. conc. 20-05-77; dt. reg. 01-08-77 (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer ônus".

João; Crioulo; 42; Sra. Maria Aldina de Oliveira Barreto (viúva); dt. conc. 31-07-77; dt. reg. 20-08-77 (Livro 3, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. A senhora pediu a seu neto, Vitor Barreto de Oliveira, que a assinasse a rogo.

Helena; parda; 28; Sr. Galvão Gomes Lisboa (e sua mulher, Maria Luiza de Noronha Lisboa); dt. conc. 11-11-77; dt. reg. 18-12-77; do 1º Distrito (Livro 3, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "serviços que nos tem prestado [...] tem o direito de conservar em sua companhia o seu filho de nome Marcolino, de idade 4 anos, já livre conforme a Lei".

Esperança; cabra/parda; 19; Sra. Maria de Assunção Mock; dt. conc. 11-11-77; dt. reg. 18-11-77; do 1º Distrito (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição, e somente por humanidade [...] Declaro que a dita cabra Esperança leva uma filha de 10 meses ainda por batizar".

Leocádia; 50; Sra. Senhorinha Coelho Leal; dt. conc. 04-10-77; dt. reg. 05-10-77 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há muitos anos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elói Sérgio da Silva Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulina; parda; 25; Sr. Bento José de Oliveira (e sua mulher, Maria Martins da Cruz Jobim); dt. conc. 25-12-77; dt. reg. 27-12-77 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços que a dita escrava Paulina prestou a sua finada senhora, e em remuneração deles lhe concedem a liberdade. E para comemorar o dia de hoje que a Igreja nos ensina ser o do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo". A escrava foi matriculada sob nº815 da matrícula geral. A escrava foi recebida de herança da falecida irmã e cunhada dos senhores, Ana Martins da Cruz Jobim, em "partilha que fizeram amigável com outros co-herdeiros, e julgada por sentença pelo Dr. Juiz de Direito desta Comarca, cujo inventário existe no Cartório do Tabelião Silveira Lemos".

Joaquina; Crioula; 48; Sra. Maria Isabel Rosauro; dt. conc. 01-01-77; dt. reg. 16-03-78; do Boqueirão (Livro 3, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir e acompanhar sua senhora, "em recompensa da humildade com que me tem servido". A escrava foi herdada da mãe da senhora, Maria Gabriela de Oliveira Rosauro.

Joaquina; parda; 40; Sr. Cipriano Antônio da Silveira (viúva de Luiza Angélica da Silveira); dt. conc. 26-05-78; dt. reg. 29-05-78 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição única de não desamparar a minha companhia em quanto eu vivo for", em razão de ser o último desejo da falecida mulher do senhor.

Cândida; Laura (sua mãe, mulata, liberta); mulatinha; desta Província; 14; Sr. Joaquim Luiz Cardoso de Sales (e sua mulher, Cecília Mena Barreto de Sales); dt. conc. 18-06-78; dt. reg. 19-12-78 (Livro 3, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. A escrava foi recebida de herança do falecido pai e sogro dos senhores, Barão de São Gabriel.

Domingas; Benvinda (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora); parda; cozinheira; Sra. Maria José França; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 03-07-78 (Livro 3, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "pela afeição que lhe tenho por tê-la criado, e em remuneração dos seus bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Gomes da Trindade que a fizesse e assinasse em presença das testemunhas.

Delfina; Sr. Antônio da Costa Nunes; dt. conc. 16-05-78; dt. reg. 12-10-78; de Caiboaté (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Benta; **Carolina**; **Narcisa**; **Serafim** e **Antônio**; Sr. Urbano Francisco Galvão; dt. conc. 04-02-78; dt. reg. 25-11-78; de São Vicente (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de hoje em diante a restrita obrigação de me acompanharem e servir durante minha existência; cuja obrigação terão igualmente para com minha mulher Isabel Maria Inácia". Os escra-

vos estavam matriculados na Coletoria, sendo que o Serafim foi matriculado pelo filho do senhor, Manoel Francisco Galvão. O senhor pediu a Antônio Machado Fagundes que a fizesse.

Isabel; mulata; Sr. João Antônio da Silva Jauguta; dt. conc. 29-11-78; dt. reg. 10-12-78; de Lagoão (Livro 3, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ por Eugênio Francisco de Camargo, sendo 300$ em um documento e 700$ em um pedaço de campo que pertencia a João Assis Brasil.

João Fernandes; pardo; Sr. Antônio José da Silva Polk; dt. conc. 09-01-79; dt. reg. 10-01-79 (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo ter cumprido o prazo de 6 anos "de serviços que o pardo João Fernandes era obrigado a prestar-me pela compra que dele fiz".

Paula; parda; 30; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 30-01-79; dt. reg. 06-02-79 (Livro 3, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "em muita consideração o pedido que me fizeram o meu genro Propício Barreto Pinto e minha filha Maria da Glória Mena Barreto Pinto, hoje, dia em que será batizada a sua primeira e muito querida filhinha [...] Não querendo de maneira alguma chamar a mim, esta glória que não me pertence, declaro que se passo a presente carta de liberdade, é porque recebi de meu referido genro Propício Barreto Pinto, a quantia necessária para alforria da já referida escrava".

Bernardo; 8; Sr. João Batista Mascarenhas; dt. conc. 02-08-76; dt. reg. 02-03-79 (Livro 3, p. 42v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Margarida; desta Província; 25; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 03-05-78; dt. reg. 02-03-79 (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Sofia; solteira; Eva (sua mãe, preta); cabra; desta Província; 35; serviços domésticos; Sra. Flora Machado de Souza; dt. conc. 28-03-79; dt. reg. 17-04-79; de Jaguarão (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 45 da relação 229 de ordem na matrícula e 3 da relação apresentada em 16-04-72.

Simplício; 24; Sr. José Ferreira de Oliveira; dt. conc. 14-04-79; dt. reg. 14-05-79 (Livro 3, p. 51v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade [...] o que faço a pedido do meu mano João".

Antônio Gonçalo; Sr. Barão de Candiota (e sua mulher, Baronesa); dt. conc. 24-06-79; dt. reg. 30-06-79; da Estância do Pau Fincado (Livro 3, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O escravo estava matriculado sob nº119 da matrícula geral.

Inês; 40; Sra. Severina Mâncio de Miranda; dt. conc. 07-07-79; dt. reg. 10-07-79; de Cambaí Grande (Livro 3, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi doada pela avó da senhora em 1846, "como consta do documento em meu poder".

Justiniano; pardo; 40; Sr. Afonso Corrêa da Câmara; dt. conc. 04-08-79; dt. reg. 04-08-79 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta concede "plena e geral liberdade". O escravo foi doado pelo pai do senhor, Luiz Corrêa da Câmara, "no valor de 2:500$ para ser levado ao monte por sua morte, como consta do respectivo papel de doação". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Pedreira Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; 45; Sr. José Rodrigues Vaqueiro (e sua mulher, Francisca Rodrigues de Carvalho); dt. conc. 18-08-79; dt. reg. 19-08-79 (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao pedido que nos faz nossa filha Clara Rodrigues Vaqueiro em atenção ao seu aniversário". Os senhores pediram a sua filha, Margarida Rodrigues de Carvalho, que a assinasse a rogo da senhora.

Rita; parda; Sra. Isabel Lemos Velasco Molina; dt. conc. 01-08-79; dt. reg. 26-08-79 (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$, "que me será feita em prestações e das quais lhe passo recibo da importância da referida quantia", com autorização do pai da senhora, o Capitão João Pereira de Lima Velasco Molina.

Miguel; pardo; pedreiro; Sr. Jonatas Abott; dt. conc. 02-10-79; dt. reg. 13-10-79 (Livro 3, p. 66v). Desc.: A carta foi concede plena liberdade, "assim pratico porque sempre foi muito obediente e leal doméstico".

Antônia; parda; Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 25-09-78; dt. reg. 15-11-79 (Livro 3, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Josefa; preta; 35; Sra. Floriana Marques de Ávila; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 15-11-79; de Suspiro (Livro 3, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "pelos relevantes serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Soares de Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; preta; 26; Sra. Floriana Marques de Ávila; dt. conc. 15-11-79; dt. reg. 15-11-79; de Suspiro (Livro 3, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Zeferino Sarmento de Sá Barata que a fizesse e assinasse a rogo.

Casemiro José de Almeida; Africano; Sr. Barão de Irapuá; dt. conc. 13-06-79; dt. reg. 30-11-79; do Curral de Pedras (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

João; mais de 50; Sra. Flora Alves de Mesquira; dt. conc. 26-11-79; dt. reg. 10-12-79; de Dois Irmãos (Livro 3, p. 75r). Desc.: A carta concede "plena e gratuita liberdade".

Bernardo; preto; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 10-12-79; dt. reg. 15-12-79; de Batoví (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Miguel; preto; Africano; 68; Sr. Geraldo de Faria Corrêa; dt. conc. 05-12-79; dt. reg. 29-12-79 (Livro 3, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "por seu bom proceder tem merecido de seu senhor e sua família a confiança e estima [...] que sabem ser grátis em benefícios que se lhes faz. Atendendo portanto a boa índole e serviço do mesmo escravo [...] Outrossim declaro que em vista de avançada idade do dito Miguel, arbitra o seu valor em 100$".

Maria Helena; Sr. Manoel Patrício de Azambuja; dt. conc. 23-12-79; dt. reg. 29-12-79; da Estância de Vacaí (Livro 3, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Eva; 35; Sra. Maria Isabel Rosauro Cecin (viúva); dt. conc. 15-04-78; dt. reg. 09-01-80 (Livro 3, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 200$ por Joaquim César Lobato e Adalberto Máximo Lobato, e "atendendo a seu mau estado de saúde".

Maria; parda; Crioula; Sr. Manoel Ribeiro Baltar; dt. conc. 18-01-80; dt. reg. 19-01-80 (Livro 3, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

Tomé; cabra; 45; carpinteiro; Sr. Jonatas Abott (Dr.); dt. conc. 06-02-80; dt. reg. 06-02-80 (Livro 3, p. 84r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade".

Josefa; Sr. Leonardo Fagundes da Silva (e sua mulher, Ângela Maria da Silva); dt. reg. 13-04-80 (Livro 3, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a José Teófilo Ferreira Guimarães que a fizesse e a João Martins de Castro Jobim que assinasse a rogo do senhor e a Tomás Lima de Figueiredo Neves pela senhora.

Severino; 47; Sr. João Francisco Ilha; dt. conc. 05-05-80; dt. reg. 07-05-80; da costa do Rio Santa Maria (Livro 3, p. 86r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Francisco Jacinto Padilha que a fizesse.

Teodoro; Crioulo; 34; Sr. José Ferreira de Oliveira; dt. conc. 16-05-80; dt. reg. 23-05-80 (Livro 3, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Adão; 24; Sra. Felisberta Cabral da Silva Bandeira; dt. conc. 31-05-80; dt. reg. 19-07-80 (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "servir-me, cuidar-me e dar-me o jornal que for por mim marcado, quando não necessite de seus serviços em casa, isto enquanto eu viva for, podendo depois de minha morte gozar dela como se nascesse de ventre livre". A senhora pediu a José Antônio Garcia que a fizesse.

Maria de Jesus; parda; 36; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 27-08-80; dt. reg. 13-09-80; da Estância de Batini (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao dia de hoje, aniversário natalício de minha prezada esposa".

Mariana; Ana (sua mãe, que foi escrava da mãe da senhora); Sra. Rosaura Maria de Figueiredo; dt. conc. 30-08-80; dt. reg. 07-09-80; do 2º Distrito (Livro 3, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Maria Firmina Teixeira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; Felicíssima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 16; Sr. José Moreira da Cunha; dt. conc. 06-05-80; dt. reg. 05-10-80 (Livro 3, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe da escrava. A escrava estaca matriculada na Coletoria, mas não havia sido averbada.

Miguel; preto; 48; Sr. Acácio de Faria Corrêa; dt. conc. 08-12-80; dt. reg. 11-12-80 (Livro 3, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Geralda; Sra. Francisca de Paula de Oliveira Lisboa; dt. conc. 20-06-80; dt. reg. 25-12-80; do Boqueirão (Livro 3, p. 104v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Raimunda; preta; desta Província; 46; Sr. Ricardo Ferreira Bica (e sua mulher); dt. conc. 10-11-80; dt. reg. 17-01-81; de Caieira (Livro 3, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo ao aniversário do meu consórcio".

Alexandre; Nação; 45; Sra. Maria Isabel Rosauro Cócio; dt. conc. 20-01-81; dt. reg. 20-01-81 (Livro 3, p. 109v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felipe; Sra. Ana Vale da Silveira; dt. conc. 26-01-81; dt. reg. 29-01-81 (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a boa conduta e aos serviços que me tem prestado".

Jorge; 33; Sr. Tomas Ferreira Vale; dt. conc. 23-01-81; dt. reg. 07-02-81; da Fazenda de Inhatim (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e por sua boa conduta. Por não poder assina, por ser cego, o senhor pediu a seu irmão, Luiz Ferreira Vale, que a assinasse a rogo.

Conceição; Sra. Maria Gertrudes de Menezes; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 11-02-81 (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Ramão; pardo; 14; Sra. Maria Gertrudes de Menezes; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 11-02-81 (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora.

Adão; preto; 17; Sra. Maria Gertrudes de Menezes; dt. conc. 02-02-80; dt. reg. 11-02-81 (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora.

Eva; parda; 19; Sra. Maria Gertrudes de Menezes; dt. conc. 02-02-81; dt. reg. 11-02-81 (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, "pela estimação que lhe tenho".

Lauriano; solteiro; desta Província; 30; Sra. Umbelina de Moraes Pereira Viana; dt. conc. 09-03-81; dt. reg. 12-03-81; da Chácara em São Gabriel (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito bem que me tem servido, e com a obrigação de durante a minha vida dar-me o vestuário para o meu uso".

Francisca; parda; Sra. Genoveva Martins de Oliveira Cardoso; dt. conc. 21-12-75; dt. reg. 26-03-81; da Lagoa do Junco (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$.

Úrsula; parda; 12; Sra. Umbelina de Moraes Pereira Viana; dt. conc. 28-03-81; dt. reg. 30-03-81 (Livro 3, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a muita amizade que lhe tenho e ao bem que me tem servido, com a condição, porém, de me servir e acompanhar-me durante a minha vida". A escrava havia sido comprada de José Gabriel Souto Jardim.

Pantaleão; pardo; Sr. Cândido Rocha Brandão; dt. conc. 08-05-51; dt. reg. 15-05-81; de Guabijú (Livro 3, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida pois o escravo "tem direito de reclamar por sua liberdade, visto ter estado no Paraguai antes de me ser vendido, em virtude de acordo a que cheguei com o referido vendedor [Major João do Prado Fagundes] que restituiu-me o preço da venda, declaro pela presente que o pardo Panteleão livre".

Laura; parda; 50; Sra. Rosa Maria de Jesus; dt. conc. 01-05-81; dt. reg. 20-05-81; de Pontas do Salso (Livro 3, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. A escrava foi recebida de doação feita pela mãe da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Balduino Silveira Goulart, que a assinasse a rogo.

Bibiano; preto; Sr. Francisco Martins da Cruz Jobim (falecido); dt. conc. 30-05-81; dt. reg. 07-06-81 (Livro 3, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade, passada pelos filhos e herdeiros.

Maria Teodora; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 01-07-81; dt. reg. 01-07-81 (Livro 3, p. 121v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Graciano; Sr. Jonatas Abott (Dr.); dt. conc. 24-07-81; dt. reg. 24-07-81 (Livro 3, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Laura; Sr. Jonatas Abott (Dr.); dt. conc. 16-08-81; dt. reg. 18-08-81 (Livro 3, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 33 meses a seu senhor. A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Maria das Mercês Fernandes Barbosa.

Henriqueta; parda; Sr. Jonatas Abott (Dr.); dt. conc. 12-08-81; dt. reg. 19-08-81 (Livro 3, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 31 meses a seu senhor, "ou tenha entrado no valor correspondente de 16$ mensais a perfazer a quantia de 400$".

Rafaela; preta; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 22-09-81; dt. reg. 12-10-81; da Bela Vista (Livro 3, p. 132r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Teodora; preta; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 01-10-81; dt. reg. 07-10-81 (Livro 3, p. 132v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; mais de 30; Sr. Cirino José Fernandes de Carvalho; dt. conc. 02-11-81; dt. reg. 02-11-81 (Livro 3, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido e a muita amizade que lhe tenho".

Eleutério; Crioulo; 40; Sr. João Marques de Ávila; dt. conc. 01-12-81; dt. reg. 14-12-81 (Livro 3, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 434$, "que receberei em doze rezes de criar de 16$ cada uma, duas éguas com crias por 10$ cada uma, um potro de campo por 10$ e mais a quantia de 210$ que o meu escravo depositou em mão do senhor Carlos Eugênio Martins para esta alforria".

Afra; solteira; preta; desta Província; 43; cozinheira; Sr. Francisco Martins de Oliveira Jobim (e sua mulher, Antônia Cândida da Trindade Jobim); dt. reg. 11-02-82 (Livro 3, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços, fidelidade e amizade que sempre nos tem dedicado [...] cuja liberdade lhe outorgamos também em regozijo do consórcio de nossa prezada filha Maria Cândida efetuado hoje com o senhor Alferes Júlio Ribeiro Baltar". A escrava foi matriculada em 1871.

Tito; Sr. João Batista Rodrigues Pereira; dt. conc. 08-02-82; dt. reg. 15-02-82; de Pelotas (Livro 3, p. 144r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Raimunda; Sr. Joaquim Máximo Lobato; dt. conc. 01-03-82; dt. reg. 07-03-82 (Livro 3, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços prestados por ela a minha família".

Ambrósio; mais de 40; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 03-03-82; dt. reg. 08-03-82; de Batoví (Livro 3, p. 146r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "para que goze de todas as regalias de cidadão livre".

Maria; Crioula; 28; Sra. Balizária Josefa de Carvalho (casada com Francisco de Souza Neves); dt. conc. 03-05-74; dt. reg. 19-03-82 (Livro 3, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, "e como me tinha me servido com todo o desvelo e cuidado e de acordo com meu marido e seu consentimento [...] tenho resolvido ser só de minha propriedade a referida escrava Maria enquanto eu viva for e assim que eu falecer, sem mais nenhum obstáculo peço e rogo a todas justiças de nosso Império a quem chegar do conhecimento deste que a considerem liberta, que ficará sendo depois de cumprida esta cláusula". A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Francisco de Figueiredo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1882 a 1886

Joana; Sr. Eduardo Bica; dt. conc. 27-04-82; dt. reg. 01-05-82 (Livro 4, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de qualquer condição ou ônus".

Hermenegildo; 26; Sr. José Boaventura de Oliveira; dt. conc. 24-04-82; dt. reg. 01-05-82; do Cantagalo (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pelo filho do senhor, Joaquim Boaventura de Oliveira.

Maria; Florinda (sua mãe, escrava); parda; Srs. Estácio José Pereira, João Antônio Pereira, Guilherme Joaquim Pereira, Cândida Elisa Pereira, Vitalina Maria Pereira e Floriana Maria Pereira; dt. conc. 26-12-71; dt. reg. 20-06-82; do 2º Distrito (Livro 4, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança pelos falecidos pais dos senhores, Antônio Joaquim Pereira e Maria [rasgado] de Figueiredo. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Rodrigues Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Afonso; Sra. Clara Vale Fernandes; dt. conc. 03-04-82; dt. reg. 28-06-82 (Livro 4, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Maria; parda; 38; Sr. Marçal Antônio da Silva; dt. conc. 07-11-79; dt. reg. 30-06-82; da Fazenda da Mangueira (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum pelos bons serviços por ela prestados, e por ser afilhada da minha mulher".

Teodora; Sr. José Geraldo Gomes (Capitão); dt. conc. 08-07-82; dt. reg. 10-07-82 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Estevão; Sr. Felisbino Joaquim Paes; dt. conc. 05-07-82; dt. reg. 10-07-82; do Rincão do Ouro (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 285$715, valor em que foi avaliado no inventário da falecida sogra do senhor, Rosa Ribeiro, de quem recebeu de herança.

Felicidade; Sr. Luiz Ferreira Valle; dt. conc. 02-08-82; dt. reg. 09-08-82 (Livro 4, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Maria; preta; Sra. Rita Zeferina de Oliveira Jobim; dt. conc. 25-07-82; dt. reg. 20-09-82 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida para "comemorar o aniversário natalício de meus filhos Francisco e Francisca, dou nesta data plena e completa liberdade".

Ângelo; preto; Sra. Rita Zeferina de Oliveira Jobim; dt. conc. 25-07-82; dt. reg. 29-02-82 (Livro 4, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida para "comemorar o aniversário natalício de meus filhos Francisco e Francisca dou nesta data plena e completa liberdade".

Matias; Sra. Leônida Fagundes do Prado; dt. conc. 01-07-82; dt. reg. 06-10-82; de Cambaízinho (Livro 4, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "para vigorar esta carta depois de sua morte".

Rafaela; parda; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 26-10-82; dt. reg. 26-10-82 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Artur; solteiro; preto; desta Província; 22; Sra. Maria Martins da Cruz Jobim; dt. conc. 31-10-82; dt. reg. 10-11-82 (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus serviços e obediência que sempre me tem prestado". O escravo foi matriculado em 13-05-72.

Silvana; parda; Sra. Maria Luiza Corrêa; dt. conc. 13-11-82; dt. reg. 13-11-82 (Livro 4, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$ "e em atenção aos bons serviços que me tem prestado, e a amizade que lhe tenho".

Manoel Castilho; preto; 43; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 08-11-82; dt. reg. 15-12-82 (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$.

Estevão; pardo; 53; Sra. Baronesa de São Gabriel; dt. conc. 08-11-82; dt. reg. 15-12-82 (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum [...] em atenção aos serviços que tem me prestado".

Francisco Novo; pardo; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 10-12-82; dt. reg. 16-12-82 (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "por ser dia de meus anos".

Bernarda; Srs. Joaquim Lopes da Rosa (e sua mulher, Úrsula Flora das Virgens); dt. conc. 07-09-82; dt. reg. 22-01-83; de Saicã (Livro 4, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição desta dita escrava servir de uma segunda mãe em ajudar a criar a numerosa família desta filha [Generosa Lopes de Azevedo, com quem a escrava já vivia] e nesta mesma data fiz participação a Coletoria da Mesa de Rendas Gerais da Vila de Nossa Senhora do Rosário, para os fins convenientes".

Vergilina; parda; desta Província; 25; Srs. João Batista Chagas e Maria José Fagundes Chagas; dt. conc. 15-12-82; dt. reg. 23-01-83 (Livro 4, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência de não coadunar com a escravidão".

Júlio; preto; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 14-01-83; dt. reg. 25-01-83 (Livro 4, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$, "tendo recebido do mesmo 600$, ficando ele sujeito a pagar-me os duzentos que faltam [...] com o seu trabalho".

Roque; Crioulo; 33; Sra. Maria Isabel Rosauro Cócio; dt. conc. 28-01-83; dt. reg. 29-01-83 (Livro 4, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma, somente como recompensa dos bons serviços que me tem prestado e da lealdade com que me tem sempre servido".

Catarina; Africana; 44; Sr. Maria Isabel Rosauro Cócio; dt. conc. 28-01-83; dt. reg. 29-01-83 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma, e somente como recompensa dos bons serviços que me tem prestado".

Maria; Crioula; 30; Sr. Maria Rosauro Cócio; dt. conc. 28-01-83; dt. reg. 29-01-83 (Livro 4, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma, e somente como recompensa dos bons serviços que me tem prestado e da lealdade com que tem servido".

Benvenuta; Sra. Inácia Rodrigues de Faria; dt. conc. 25-01-83; dt. reg. 08-02-83 (Livro 4, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me e acompanhar-me durante a minha vida". A senhora pediu a João Pedro Ortiz que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Sabina; Crioula; 24; Sr. Luiz Alves Vales; dt. conc. 08-02-83; dt. reg. 09-02-83 (Livro 4, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Antônio; Crioulo; 22; Sr. Luís Alves Vales; dt. conc. 08-02-83; dt. reg. 09-02-83 (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar durante o tempo de 3 anos", e em retribuição aos bons serviços prestados.

Ana; preta; Srs. Braz Teixeira da Silva, Rosália Maria de Figueiredo, Cipriano Pinto Bandeira, José Francisco Bandeira, Maria Cândida Teixeira; dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 19-02-83; do 2º Distrito (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". A escrava estava matriculada no livro de matrículas nº 17. A escrava foi recebida de herança do falecido irmão dos senhores, Gabriel Pinto Bandeira.

Eusébio; pardo; 35; Sr. José Maria Lopes Falcão; dt. conc. 13-02-83; dt. reg. 03-03-83 (Livro 4, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus de qualidade alguma".

Zeferina; 60; Sr. Aníbal Vale; dt. conc. 30-10-82; dt. reg. 08-03-83 (Livro 4, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado, a que faço sem ônus algum ou obrigação".

Manoel; 59; Sr. Inácio Cabral da Silva; dt. conc. 04-06-82; dt. reg. 10-03-83; da Boa Vista (Livro 4, p.). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Geraldo; 35; Sr. Inácio Cabral da Silva; dt. conc. 04-06-82; dt. reg. 10-03-83; da Boa Vista (Livro 4, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Leocádia; parda; Sra. Clara Vale Fernandes; dt. conc. 15-03-83; dt. reg. 16-03-83 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante ao pagamento, pela escrava, de 400$.

Eduvirges Domingos; parda; Srs. Vítor Barreto de Oliveira e Maria Santa Oliveira Barreto; dt. conc. 18-03-83; dt. reg. 26-03-83 (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus".

Adão; Geralda (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 14; Sr. Manoel João Marinho; dt. conc. 26-03-83; dt. reg. 26-03-83 (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado" a mãe do escravo.

Geralda; parda; 33; Sr. Manoel João Marinho; dt. conc. 26-03-83; dt. reg. 26-03-83 (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado".

Laurinda; solteira; preta; desta Província; Sr. Zeferino Sarmento de Sá Barata; dt. conc. 31-03-83; dt. reg. 31-03-83 (Livro 4, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "pelos seus bons serviços durante o tempo que me serviu".

Bibiano; solteiro; pardo; desta Província; Sr. Zeferino Sarmento de Sá Barata; dt. conc. 31-03-83; dt. reg. 31-03-83 (Livro 4, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "em satisfação aos seus bons serviços prestados e lealdade com que sempre me serviu".

Maria Fausta; parda; desta Província; 20; Sra. Flaubiana Maria da Silva; dt. conc. 26-12-81; dt. reg. 06-04-83 (Livro 4, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$ "de cuja já recebi 222$, ficando a mesma [...] obrigada ao pagamento do restante para cujo fim lhe concedo o prazo de 1 ano". A senhora pediu a seu filho, Pacífico Rodrigues Barcelos, que a assinasse a rogo.

Carolina; preta; Sr. Patrício Alves Vale; dt. conc. 10-04-82; dt. reg. 30-04-83 (Livro 4, p. 47v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "podendo levar em sua companhia seu filho Cirilo que ainda mama, ficando os outros em minha companhia para lhes dar o devido ensino".

Estevão; Srs. Eduardo Bica (e sua mulher, Maria José Pavão de Oliveira Bica); dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 13-06-83; do Boqueirão (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição somente de nos acompanhar durante o espaço de 10 anos".

João Beriba; preto; 33; Sr. Filinto Gomes de Araújo (e sua mulher, Alzira Barreto Pinto de Araújo); dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "querendo solenizar o dia de hoje em que batizamos o nosso filho Celso, restituímos a liberdade do preto".

Laufrinda; preta; 13; Sr. Filinto Gomes de Araújo (e sua mulher, Alzira Barreto Pinto de Araújo); dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "querendo solenizar o dia de hoje em que batizamos o nosso filho Celso, restituímos a liberdade a preta [...] com a condição porém de continuar em nossa companhia enquanto for menor, salvo se houvermos por bem entregá-la, antes disso, a sua mãe, se esta estiver no caso de sustentá-la e quiser recebe-la".

Martinha; preta; 33; Sra. Maria da Glória Barreto de Albuquerque Pinto; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "querendo solenizar o dia de hoje em que foi batizado o meu neto Celso, filho de meu genro o Coronel Filinto Gomes de Araújo, e minha filha Alzira Barreto Pinto de Araújo restituo a liberdade a preta [...] sem condições [...] devendo seu filho Armândio ficar em meu poder".

Rosa; preta; 25; Sr. Filinto Gomes de Araújo (e sua mulher, Alzira Barreto Pinto de Araújo); dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "querendo solenizar o dia de hoje em que batizamos o nosso filho Celso, restituímos a liberdade a preta".

Peregrino; preto; 36; Sra. Maria da Glória Barreto Pinto; dt. conc. 16-06-83; dt. reg. 16-06-83 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "querendo solenizar o dia, de hoje, em que foram batizados os meus netos Celso e Oscar, filhos, aquele de meu genro o Coronel Filinto Gomes de Araújo e minha filha Alzira Barreto Pinto de Araújo, e este de meu genro o Senhor João Pestes de Oliveira e minha filha Amália Pinto de Oliveira, restituo a liberdade ao preto [...] com a condição porém de me prestar serviços ainda por 3 anos, a contar desta data".

Lia; Sr. João Batista Menna Barreto; dt. conc. 17-06-83; dt. reg.18-06-83 (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 450$.

Inácio; Crioulo; Sr. Antônio da Rocha e Souza Sobrinho; dt. conc. 23-06-83; dt. reg. 23-06-83 (Livro 4, p.55r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$, "proveniente de seu pecúlio de trabalhos por mim concedidos para obte-lo".

Margarida; Adelaide (sua mãe, liberta); preta; 27; Sra. Amália Pinto de Oliveira; dt. conc. 03-05-83; dt. reg. 25-06-83 (Livro 4, p.55v). Desc.: A carta foi concedida "querendo solenizar o sétimo aniversário de minha prezada e querida filha Maria Aldina Pinto de Oliveira [...] restituída a liberdade a preta [...] com a condição porém de continuar ela no meu serviço até o dia 03-05-84, quando a minha sobredita filha completa 8 anos, ficando subentendido que a carta de liberdade que lhe tem de ser passada, para garantia sua, e para que produza os necessários efeitos em todo tempo a concessão supra referida, ser-lhe-á entregue logo que de Pelotas, para onde seguiu, regresse meu marido o senhor João Prestes de Oliveira".

Angélica; preta; Sr. Antônio Pinto Palmeiro da Fontoura; dt. conc. 24-06-83; dt. reg. 29-06-83 (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum, em atenção aos serviços por ela prestados".

Delfina; parda; Srs. Maria Fernandes de Lima e Atanagildo José Fernandes; dt. conc. 29-09-82; dt. reg. 29-06-83; do 2º Distrito (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição", pelo "amor de Deus". A escrava foi recebida por herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Francisca Fernandes de Lima. Os senhores pediram a João Marinho Cardoso que a assinasse a rogo da senhora.

João; pardo; 40; campeiro; Sra. Leônida Borges Fortes; dt. conc. 24-06-83; dt. reg. 01-07-83; de Inhatium (Livro 4, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer retribuição pecuniária, devendo porém acompanhar-me com todo o comportamento necessário, por espaço de 2 anos". O escravo foi recebido por herança do falecido avô do senhor, Tomás Ferreira Vale.

Sebastião; pardo; Sr. Atanagildo José Fernandes; dt. conc. 09-04-83; dt. reg. 31-07-83; do 2º Distrito (Livro 4, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "no momento em que me falte a existência".

Leonor; 50; Srs. João do Prado Fagundes e Senhorinha da Cunha Fagundes; dt. conc. 26-07-83; dt. reg. 14-07-83; da Fazenda de Santo Antônio, 2º Distrito (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida dispensando "nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercíamos de conformidade com a Lei [...] em atenção a serviços prestados aos nossos pais e sogro, bem como os que prestou em nosso poder. A escrava estava matriculada sob n° 572 da matrícula geral.

Maria; 50; Srs. João do Prado Fagundes e Senhorinha da Cunha Fagundes; dt. conc. 26-07-83; dt. reg. 14-07-83; da Fazenda de Santo Antônio, 2º Distrito (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida dispensando "nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercíamos de conformidade com a Lei [...] em atenção a serviços prestados aos nossos pais e sogro, bem como os que prestou em nosso poder". A escrava estava matriculada sob n° 571 da matrícula geral.

Mariana; preta; Sr. Dionísio Machado de Oliveira; dt. conc. 24-08-83; dt. reg. 24-08-83 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 50$.

Josefa; 35; Sr. Afonso da Costa Nunes; dt. conc. 23-08-83; dt. reg. 24-08-83; de Tarumã, 2º Distrito (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida dispensando "nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercia de conformidade com a Lei, por assim me convir levando em sua companhia dois filhos". A escrava estava matriculada sob n° 235 da matrícula geral.

Benedito; 36; Sr. Afonso da Costa Nunes; dt. conc. 23-08-83; dt. reg. 24-08-83; de Tarumã, 2º Distrito (Livro 4, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida dispensando "nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercia de conformidade com a Lei, por assim me convir". O escravo estava matriculado sob n° 235 da matrícula geral.

Benedita; 33; Sr. Afonso da Costa Nunes; dt. conc. 23-08-83; dt. reg. 24-08-83; de Tarumã, 2º Distrito (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida dispensando "nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercia de conformidade com a Lei, por assim me convir levando em sua companhia um filho". A escrava estava matriculada sob n° 235 da matrícula geral.

Josefa; 16; Sr. Antônio da Costa Nunes; dt. conc. 23-08-83; dt. reg. 24-08-83; De Tarumã (Livro 4, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida dispensando "nesta data dos direitos de propriedade que sobre a mesma exercia de conformidade com a Lei, por assim me convir levando em sua companhia um filho". A escrava estava matriculada sob o n° 990 da matrícula geral.

Francisco; preto; mais de 40; Sr. José Ferreira de Oliveira; dt. conc. 24-08-83; dt. reg. 27-08-83 (Livro 4, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Rita; Crioula; desta Província; 50; Sr. João Domingos dos Reis; dt. conc. 27-03-73; dt. reg. 28-08-83 (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado e produção que tem dado".

Jacinto (40) e **Primo** (33); Sr. Patrício Alves de Oliveira; dt. conc. 20-09-83; dt. reg. 21-09-83 (Livro 4, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem ao glorioso dia de 20 de setembro, 48° aniversário da República Rio-Grandense".

Ambrozino, vulgo **Ambrósio**; Sr. Graciano da Costa Pacheco; dt. conc. 27-09-83; dt. reg. 27-09-83 (Livro 4, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$, "por intermédio de uma Comissão da Sociedade Pleniz Dramática".

Nicolau; preto; 37; Sr. Dionísio Machado de Oliveira; dt. conc. 20-09-83; dt. reg. 24-10-83; de Paredão (Livro 4, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$.

Maria; Felicidade (sua mãe, escrava); Crioulinha; 12; Sra. Joaquina Benedita de Seixas (viúva de Alexandre José de Seixas); dt. conc. 07-06-83; dt. reg. 03-11-83; de Caçapava (Livro 4, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ pela mãe da escrava, "atenta a razão de ser a mesma Crioulinha doente das vistas". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Joaquim de Melo Azevedo Seixas, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maximiano; Sr. Rafael Fortunato Barreto de Azambuja; dt. conc. 09-10-83; dt. reg. 29-11-83; de Encruzilhada (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento "das poucas rezes de criar que tinha em meu poder".

Januária; 23; Sra. Luzia Gonçalves Moreira; dt. conc. 12-09-83; dt. reg. 29-11-83; de Serro do Suspiro (Livro 4, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos serviços que me tem prestado lhe concedo por minha morte plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cesário Alves Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; preta; 24; Sr. José Casemiro da Silva; dt. conc. 13-06-82; dt. reg. 29-11-83; do Salso (Livro 4, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que me tem prestado, lhe concedo por minha morte plena liberdade".

Vitória; preta; 58; Sr. Bento José Maria; dt. conc. 14-01-84; dt. reg. 14-01-84 (Livro 4, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "por motivos de filantropia, como também por ter eu batizado no dia 13 do corrente a minha neta Bernardina, filha de Gabriel

Frederico Dauto e de Dona Maria Pacífica Moraes Dauto". A senhora pediu a José Gabriel Dauto Jardim que a fizesse assinasse a rogo.

Miguel; Crioulo; 40; Sr. João Batista Mascarenhas; dt. conc. 28-12-83; do Arvoredo (Livro 4, p. 83v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Benavenuta; parda; 40; Sr. João Batista Mascarenhas; dt. conc. 28-12-83; dt. reg. 22-01-84; do Arvoredo (Livro 4, p. 84r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Francisco; Mina; Sr. Barão de Candiota; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 11-02-84; da Estância da Bela Vista (Livro 4, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [..] e ter sido sempre homem de bem e subordinado".

Benedito; pardo; 20; Sra. Maria Manoela Pereira de Souza; dt. conc. 04-12-83; dt. reg. 13-02-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer ônus". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Gonçalves Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcolina; preta; 60; Sra. Maria Manoela de Souza; dt. conc. 04-12-83; dt. reg. 13-02-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer ônus". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Gonçalves Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonardo; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 22-02-84 (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Gabriela; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 22-02-84 (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo os bons serviços que me tem prestado".

Romão; 40; Sra. Florisbela Maria de Ávila; dt. conc. 01-12-83; dt. reg. 23-02-84; de Jaguari (Livro 4, p. 87r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu ao seu genro Manoel Coelho Leal que a fizesse e o sobrinho, Vasco Antônio de Gouveia, que assinasse a rogo.

Manoel; preto; Sr. Jacinto dos Santos e Silva; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 23-02-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a João Gabriel da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Bento; pardo; Sr. Gabriel Coelho de Moraes; dt. conc. 09-09-83; dt. reg. 23-02-84 (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer condição ou ônus".

Josefa; preta; 30; Srs. Inácio Cabral da Silva (e sua mulher, Felícia Gonçalves da Silva); dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 26-02-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "independente de qualquer ônus". Os senhores pediram a Joaquim Gonçalves Ramos que a fizesse e que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Maria Joaquina; Sr. Israel da Costa França; dt. conc. 17-06-83; dt. reg. 27-03-84; do 2º Distrito (Livro 4, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Faustina; 50; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 31-03-84 (Livro 4, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "por ser hoje o aniversário natalício de minha filha Maria Gabriela de Souza Aguiar [...] sem ônus algum".

Bernarda; Sr. Francisco Rodrigues Dias Ramos; dt. conc. 08-12-83; dt. reg. 07-05-84 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de continuar a prestar os seus serviços, de criada pelo tempo de 6 anos".

Eva; Sr. Vicente José Fialho; dt. conc. 14-06-84; dt. reg. 14-06-84 (Livro 4, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Cecília; Sra. Ana Vale da Fonseca Lima; dt. conc. 24-06-84; dt. reg. 24-06-84 (Livro 4, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Miguel; Crioulo; Sr. Bartolomeu Brasil; dt. conc. 10-07-84; dt. reg. 14-07-84 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança da Baronesa de Cambai.

Ana; Sra. Francisca Paes de Almeida; dt. conc. 18-07-84; dt. reg. 18-07-84 (Livro 4, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços que me tem prestado [...] cuidando-me com toda a caridade na enfermidade que fui acometida". A senhora pediu a Elói Sérgio da Silva Maia que a fizesse.

Hersina; preta; 18; Sr. Hildebrando Teixeira de Oliveira (e sua mulher, Joaquina Pavão de Oliveira); dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 4, p. 107v). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] ficando, porém a referida escrava obrigada à continuar em nosso poder prestando-nos seus serviços por espaço de 5 anos".

Lúcia; **Júlia**; **Romana**; Srs. Francisco Ernesto da Silva Chaves (e sua mulher, Joaquina Amália Chaves); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado as nossas

escravas [...] com a única condição de nos acompanharem enquanto vivos formos". Ver página 108v o registro da carta de liberdade para as mesmas libertas.

Mariana; Africana; 55; Srs. Francisco Ernesto da Silva Chaves (e sua mulher, Joaquina Amália Chaves); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 4, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "em comemoração ao dia de hoje, aniversário da independência do Império".

Lúcia (parda, 45), **Júlia** (parda, 30) e **Romana** (Africana, 48); Srs. Francisco Ernesto da Silva Chaves (e sua mulher, Joaquina Amália Chaves); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado e pela amizade que lhes temos [...] com a condição, porém de viverem em nossa companhia para que lhes não aconteça o que tem acontecido a outros, que acabam esmolando ou em um hospital". Ver página 108r o registro da carta de liberdade para as mesmas libertas.

Felicidade; parda; 18; Srs. Henrique Maia de Castilho e Carlinda Leal de Castilho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de servir-nos ou a quem nossas vezes fizer por espaço de 3 anos, a contar de hoje; podendo desaparecer o nosso poderio antes do prazo estipulado, se houver recíproco acordo. Outro sim comprometenos a dar alimentação e roupa, uma vez preenchidas as condições acima escritas".

Vicência; Srs. Henrique Maia de Castilho e Carlinda Leal de Castilho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 4, p. 109r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores declaram: "aconselhamo-te, que sigas sempre o caminho do dever tendo esta mesma conduta o trabalho e o respeito à sociedade em que tiveres, porque assim serás feliz".

Maria; preta; 29; Sr. José Ferreira de Faria Lima; dt. conc. 06-09-84; dt. reg.11-09-84 (Livro 4, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Sebastião; pardo; 28; Sr. Francisco Pinto da Fontoura; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 4, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de prestar-me, ou a quem minhas vezes fizer, os seus serviços por espaço de 3 anos, a contar desta data. Outro sim, obrigo-me a dar-lhe sustento e roupa uma vez preenchida a obrigação descrita". O escravo estava matriculado na Coletoria de Caçapava, sob n° 2963 da matrícula geral.

Maria, **Gregório**, **Geraldo** e **Félix** (pedreiro); Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 4, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum e unicamente em regozijo ao aniversário de nossa emancipação política".

Euzébio; **Domingos Catucho**; **Florinda**; **Félix**; **Guiomar**; **José**; **Severino**; **Florinda**; Sr. Clementino Ferreira Bica (e sua mulher, Eulália Barbosa Bica); dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 4, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos prestarem seus serviços por espaço de 3 anos".

João Mendonça, **João Moranga**, **Joaquim**, **Francisco** (Crioulo), **Francisco Novo**, **Pedro**, **José Alfaiate**, **José Boi**, **Moisés**, **Manoel**, **Santiago**, **Ambrósio**, **Marcelina**, **Júlio**; **Bernardo**, **Faustino**, **Domingos** (carpinteiro), **Luiz**; **Polônia**, **Vitória**, **Januária**, **Maria**, **Romana**, **Suzana**, **Francisca China**, **Faustina**, **Rafaela** (Crioula), **Rafaela** (mulata) e **Felicidade**; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 4, p. 110r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Gil; 20; Sr. Manoel Martins da Silveira Lemos (falecido); dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 4, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir os herdeiros órfãos por espaço de 4 anos a contar desta data", passada pelo genro e inventariante, Timóteo de Faria Corrêa.

Deoclécia; preta; 40; Sr. Ramão José Vaz; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 04-10-84 (Livro 4, p. 112r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pelo amigo e sogro do senhor, Máximo Irigaray.

Benta; 25; Sr. Atanagildo José Fernandes (viúvo de Generosa Maria da Silva); dt. conc. 30-06-83; dt. reg. 04-10-84 (Livro 4, p. 112v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, valor em que foi avaliada no inventário da falecida senhora.

Leonel; pardo; 14; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa uma vez preenchida as condições acima descritas".

Ciríaco; pardo; 33; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa uma vez preenchida as condições acima descritas".

Maria; parda; 14; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica a liberta sujeito a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas".

Virgilina; parda; 16; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas".

Simiana; parda; 36; Sr. João do Prado Fagundes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 5 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas".

Manoel; preto; 16; Sr. Antônio Pinto Palmeira da Fontoura; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 4, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 4 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas".

João; pardo; 22; Sra. Clarinda dos Santos Farinha; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 4, p.). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 4 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas".

Rita; preta; 22; Sra. Maria Josefa Palmeira da Fontoura; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 4, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica a liberta sujeita a prestar seus serviços a mim ou quem as minhas vezes fizer, por espaço de 3 anos, a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas".

João; 50; Sr. Antônio da Rocha e Souza; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 4, p. 116r). Desc.: A carta concede plena liberdade, "podendo como tal aproveitar dos direitos e mais regalias que a Lei concede aos cidadãos livres". O escravo estava matriculado sob n° 1454 da matrícula geral.

Joaquim; preto; 50; Sra. Maria Joaquina Guterres Mascarenhas; dt. conc. 10-09-84; dt. reg. 13-11-84 (Livro 4, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem as minhas vezes fizer por espaço de 1 ano a contar da presente data e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado; outro sim comprometo-me a dar alimentação e roupa, uma vez preenchida as condições acima descritas".

Joaquina; Sras. Vitalina Maria Pereira e Cândida Elisa Pereira; dt. conc. 21-02-85; dt. reg. 20-04-85; de Pau Fincado (Livro 4, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de nos servir a mesma Joaquina por tempo de 4 anos, nesta data temos a mesma Joaquina, por exonerada de nos prestar qualquer serviço e livre de qualquer ônus para nós, por termos desta recebido a importância de 5 onças, com as quais nos damos por satisfeitas". A escrava foi recebida como herança dos pais das senhoras. As senhoras pediram a Florêncio de Paula Borges que a assinasse a rogo.

Miguel; mulato; Sr. Joaquim Luís de Miranda; dt. conc. 26-03-85; dt. reg. 30-04-85; de Tarumã (Livro 4, p. 133v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 250$, valor para a indenização do tempo de 5 anos a que estava obrigado a servir seu senhor.

Eubaldina; Sra. Mariana Gonçalves Jardim; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 15-06-85; de Bagé (Livro 4, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém de me servir a mim ou a minha filha Carlinda Jardim Vaqueiro, ou a quem suas vezes fizer pelo tempo de 5 anos a contar de hoje, obrigando-se minha dita filha Carlinda a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o indicado prazo". A escrava estava matriculada sob n° 2770 da matrícula geral. Por não poder escrever, a senhora pediu a Pedro G. Rodrigues que a assinasse a rogo.

Adriana; Sra. Josefina Jardim de Menezes; dt. conc. 15-06-85; dt. reg. 19-06-85; de Boa Vista (Livro 4, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida desistindo "dos serviços de Adriana, que foi minha escrava e a quem libertei em 07-09-84, com a cláusula de prestar-nos por 2 anos".

Mariana; Sr. José Rufino dos Santos Menezes; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 19-06-84 (Livro 4, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição".

Adriano; preto; 55; Sra. Generosa de Ávila Pereira; dt. conc. 30-01-85; dt. reg. 23-07-85; da Chácara da Palmeira (Livro 4, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Miguel Antônio Martins, que a fizesse e assinasse a rogo.

Félix; pedreiro; Sr. Clementino Ferreira Bica; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-09-85; de Batovi (Livro 4, p. 139r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Guilherme; pardo; desta Província; 30; pedreiro; Sr. João Ferreira Borges Fortes (Doutor); dt. conc. 11-10-85; dt. reg. 11-10-85 (Livro 4, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me por 3 anos a contar da data desta carta".

Luís; Sr. Rolino Pereira de Barros; dt. conc. 15-10-85; dt. reg. 13-11-85; de Ibicuí (Livro 4, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "em data de 15 de setembro do ano próximo, com a condição de prestar-me seus serviços pelo espaço de 4 anos, contado aquela data, cuja carta de liberdade condicional se acha averbada a folha 60 do Livro de matrícula da Coletoria Geral, e folhas 51 do Livro, também de matrícula da Coletoria Provincial, pelo presente declaro ter recebido do dito liberto a quantia de 300$, como indenização, para desistir do direito que me assiste sobre os seus serviços durante o tempo que falta para o completo do prazo estipulado na carta de liberdade condicional dita, portanto, fica desta data em diante o referido liberto exonerado daquela obrigação".

Livro 5 - 1886 a 1891

Martinha; preta; desta Província; Sr. Gaspar Ferreira Cardoso; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 11-09-86 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com as "condições seguintes, fica a liberta sujeita a continuar a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer, por espaço de 6 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará a referida liberta gozando plena e geral liberdade". A escrava estava matriculada sob nº 30 da matrícula geral.

José; preto; desta Província; 28; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com as "condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minha vezes fizer, por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade".

Belarmino; pardo; desta Província; 25; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 15-03-87 (Livro 1, p.14r). Desc.: A carta foi concedida com as "condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade".

Alfredo; preto; desta Província; 24; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p.14v). Desc.: A carta foi concedida com as "condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade".

Adriano; preto; desta Província; 50; campeiro; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87 (Livro 1, p.15r). Desc.: A carta foi com as "condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade".

Manoel Lopes; fulo; 37; Sr. Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87(Livro 1, p.15v). Desc.: A carta foi concedida com as "condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade".

Aparício; pardo; desta Província; 21; "criado de servir"; Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87(Livro 1, p.15v). Desc.: A carta foi concedida com as "condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade".

Virgilino; fulo; desta Província; 17; "criado de servir"; Sr. Luiz Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87(Livro 1, p.15v). Desc.: A carta foi concedida com as "condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará o referido liberto gozando plena e geral liberdade".

Hermelinda; parda; desta Província; 30; mucamba; Manoel Nunes Batista; dt. conc. 15-03-87; dt. reg. 24-03-87(Livro 1, p.15v). Desc.: A carta foi concedida com as "condições seguintes, fica o liberto sujeito a prestar seus serviços a mim ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 7 anos a contada da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo acima estipulado. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa e uma vez preenchidas as condições acima ficará a referida liberta gozando plena e geral liberdade".

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1870

Marcelina; Crioula; 50; Sra. Maria do Prado Fagundes; dt. reg. 25-04-64 (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "por sua morte não será mais obrigada a prestar serviço a pessoa alguma, devendo o valor da dita escrava sair da terça dela outorgante se a tiver e quando não do monte mor dos seus bens" e "em remuneração dos bons serviços que lhe tem prestado".

Canuta; parda; Sr. Joaquim Guterres Alexandrino; dt. conc. 12-03-60; dt. reg. 16-08-70; da Estância em São Pedro do Uruguaia (Livro 1, p. 97v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 2 - 1871 a 1876

Gabriel; Crioulo; 45; Sr. João do Prado Fagundes (Major); dt. reg. 15-03-71 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ele outorgante aos pedidos que lhes fizeram o 2º outorgante Inocêncio Alves da Cunha e 3º outorgante D. Joana Pereira da Cunha, para a liberdade de dito escravo Gabriel, apresentando-lhes os ditos 2º e 3º outorgante a cota de 266$166 e 2/3 de cada um, e que recebi nesta data, e pela parte que toca a ele outorgante, fica o dito escravo Crioulo Gabriel, isento de contribuição alguma, em remuneração dos bons serviços que tem prestado". O escravo foi recebido de herança do falecido sogro do senhor, Gaspar Santos da Cunha, o qual foi avaliado no valor de 800$.

Maria Carolina; Crioula; 26; Sr. Antônio Machado de Oliveira (e sua mulher, Firmina Maria de Oliveira); dt. reg. 13-05-71 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Joaquim (56), **José** (50, carpinteiro) e **Pedro** (52); Sra. Adriana Maria Perpétua; dt. conc. 03-12-68; dt. reg. 13-06-71 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração "aos serviços que me tem prestado desde longos anos, e começarão a gozá-la, logo que meu filhos regressem da Guerra do Paraguai, onde atualmente se acham, devendo esta carta ser publicada por eles". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elói S. da Silva Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Inácia; Moçambique; 50; Sr. Antônio Machado de Oliveira (e sua mulher, Firmina Maria de Oliveira); dt. reg. 24-10-73 (Livro 2, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados.

Livro 4 - 1882 a 1887

Maria Perpétua; parda; Sr. João Batista Mascarenhas Filho (e sua mulher, Adelaide Pereira da Cunha); dt. conc. 10-06-85; dt. reg. 21-07-85 (Livro 4, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 328$.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1868 a 1871

Diolinda; "ainda por batizar"; Rosa (sua mãe, Crioula); mulatinha; 5 meses; Sr. Cândido Vicente Rodrigues (morador em Cacequi); dt. reg. 15-02-68 (Livro 2, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "pela muita amizade que lhe tem por tê-la ajudado criar". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Eleuterio José Ferreira Mendes Filho que a assinasse a rogo.

Vicente; desta Província; pardo; 45; Sr. João Graces de Moraes; dt. reg. 25-02-68 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, e "em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado com obediência e exatidão". O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Benta Fagundes de Bittencourt.

João; Antônio e Maria (seus pais legítimos, escravos da mesma senhora); Crioulo; 1 ano e meio; Sra. Maria Angélica da Assunção; dt. conc. 15-02-68; dt. reg. 08-03-68 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Por não saber escrever, a senhora pediu a Estevão Firmario dos Santos que assinasse a rogo.

Amandia; Crioula; 20; Sra. Maria Rolina dos Santos; dt. reg. 17-10-68 (Livro 2, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração a amizade que nela tinha por vê-la criado como filha, e atendendo aos bons serviços que a referida escrava lhe tem prestado até esta data [...] com o apêndice porém que no caso que ela libertadora faleça ficará dita escrava Amandia sujeita em poder e domínio de sua Comadre Dona Ana Leopoldina da Silva Bacelar para domestica-la como de direito for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Joaquim Antônio dos Reis que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 40; Sr. Delfina Barbosa da Silva; dt. conc. 01-01-69; dt. reg. 01-01-69 (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo José Coelho de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Clara; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 16-01-69 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta concedida plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maurício; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 16-01-69 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Raimundo; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Anacleta; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 29-01-69 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 30-01-69 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Crioula; Sra. Ana Joaquina de Carpes; dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 30-01-69 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Alferes Severino Domingues de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 40; Sr. Manoel Alves da Silva; dt. reg. 12-04-69 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "para que já o libertante recebeu da mão do mencionado crioulo Antônio por conta de sua liberdade a quantia de 240$ em gado manso de criar a preço de 8$ cada uma rês, ficando-lhe a restar de sua liberdade a quantia de 560$ para cujo efeito ele libertante lhe concedia a trabalhar onde melhor lhe conviesse a fim de pagar o restante de sua liberdade já declarado: outrossim pelo mesmo libertante foi dito que se por ventura ele libertante faleça primeiro que o libertado ficará salvo e isento de pagar qualquer quantia que lhe reste de sua liberdade nem entre qualquer pessoa terá jus de haver coisa alguma desta graça". O escravo foi recebido de herança da falecida sogra do senhor, Maria Angélica de Assunção.

Maria; Crioula; Sr. Francisco Pereira Fortes; dt. conc. 18-11-68; dt. reg. 08-11-69 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços, deliberei dar-lhe sua liberdade pela quantia de 1:200$, com a condição porém de pagar-me esta importância em serviço até que perfaça a quantia acima referida". A escrava foi comprada de Sezário Pereira de Brum.

Vicente; Margarida (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); mulatinho; 10 meses; Sra. Constantina Garces de Moraes; dt. reg. 26-11-69 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração da amizade que ela libertadora tem ao referido mulatinho Vicente por have-lo criado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antoninho Machado Fagundes que assinasse a rogo.

Joaquim; da Costa; 50; Sra. Ana Maria dos Santos; dt. reg. 01-02-70 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 400$ tendo já recebido do supra dito escravo por conta da alforria 144$, ficando-lhe a dever 256$ a pagar-lhe em serviço ou em dinheiro a contar desta data a 1 ano". O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora, Maria Angélica de Assunção. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Liandro de Carvalho que assinasse a rogo.

Benedita; Crioula; 50; Sra. Constantina Garces de Moraes; dt. reg. 24-06-70 (Livro 2, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que lhe tem prestado com obediência e fidelidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Antônio Machado Fagundes que assinasse a rogo.

Margarida; Crioula; 39; Sra. Constantina Garces de Moraes; dt. reg. 24-06-70 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção de ter acompanhado, e bem servido desde sua mais tenra idade [...] com a condição de gozarem de sua liberdade

depois de seu falecimento, a Benedita, como a Margarida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Antônio Machado Fagundes que assinasse a rogo.

Virgina; 5; Sra. Constantina Garces de Moraes; dt. reg. 21-07-70 (Livro 2, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula e condição de ser sujeita dita Crioula a sua neta Felisberta Flores Garces até a idade de 20 anos, ficando dita sua neta obrigada a dar no dito prazo a libertada toda a educação que lhe seja possível domesticamente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Antônio Machado Fagundes que assinasse a rogo.

Mariana; 40; Sr. João da Costa Nunes Vítor; dt. reg. 10-02-71 (Livro 2, p. 66v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Matias; 7; Sr. João da Costa Nunes Vítor (sua mulher, Felisbina da Silveira Costa); dt. conc. 03-01-69; dt. reg. 18-03-71 (Livro 2, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir fielmente até a nossa morte".

Livro 4 - 1875 a 1876

Aurélia; Rafaela (sua mãe, já liberta); "menor de 10"; Sra. Ana Fausta Domingues; dt. conc. 27-04-75; dt. reg. 19-05-75; de Sertão (Livro 4, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 522$, pela mãe da escrava.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1872 a 1879

Edalina; Crioula; Sra. Maria Joaquina Pinto; dt. conc. 01-08-72; dt. reg. 12-02-73 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "em louvor da virgem Senhora da Conceição Padroeira do Império do Brasil [...] por ter sempre a dita escrava me servido bem, e ser por isso merecedora de sua alforria [...] ficando a mesma dita Edalina obrigada a me servir durante a minha vida; e por minha morte não servir mais a pessoa alguma, por se achar daquela hora em diante forra para sempre". A senhora pediu a Hilário José da Rosa que a assinasse a rogo.

Rita; preta; Moçambique; 55; Srs. Elias Pereira da Silva (e sua mulher, Ana Joaquina da Mota); dt. conc. 15-04-72; dt. reg. 13-03-73 (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

João; preto; Congo; 60; Srs. Elias Pereira da Silva (e sua mulher, Ana Joaquina da Mota); dt. conc. 15-04-72; dt. reg. 13-03-73 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Maria; Crioula; 24; Sr. João Gualberto Pinheiro de Uchôa Cintra (e sua mulher, Brígida Oliveira de Uchôa Cintra); dt. conc. 04-10-71; dt. reg. 12-06-73 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços há anos prestados [...] com a obrigação de nos acompanhar servindo-nos bem e fielmente durante nossa vida".

Vitalina; parda; 24; Sr. Tomé Jacinto Marques Padilha; dt. conc. 09-07-73; dt. reg. 31-07-73 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Caetano; pardo; 30; Sr. Urbano Francisco Galvão (e sua mulher, Isabel Maria Inácia); dt. conc. 10-09-73; dt. reg. 10-09-73 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até minha morte dos senhores.

Manoel; Sra. Manoela Correia de Melo; dt. conc. 14-02-73; dt. reg. 20-09-73 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 700$ por Simão José Flores, "ficando o dito liberto obrigado para com o senhor Flores, a servi-lo pelo tempo que entre eles convencionarem para assim indenizar ao referido senhor daquela quantia". O senhor pediu ao seu compadre Antônio Machado Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Mina; Sra. Delfina Barbosa da Silva; dt. conc. 02-12-73; dt. reg. 27-12-73 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor que lhe dedico por ter nela amizade e conhecer nela retribuição de afeto e reconhecimento para comigo [...] com a condição porém de entrar no gozo e desfrute dela desde o dia que me der a quantia de 224$, ficando esta em meu poder até eu ser embolsada da dita quantia". A senhora pediu a Eleutério José Ferreira Mendes que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; Crioula; 29; Sra. Tomázia Maria Inácia (falecida); dt. conc. 11-05-74; dt. reg. 12-05-74 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que serviu nossa finada mãe e sogra", passada pelos herdeiros, Antônio José de Freitas Cordeiro, Fermiano Pairé de Arruda e Manoel Francisco de Paula.

Maria Santiaga; parda; Sra. Rosalina Pacheco de Sampaio; dt. conc. 28-08-72; dt. reg. 18-11-74; da Fazenda dos Pinheiros (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "ficando ela obrigada a servir ao senhor Antônio Prestes dos Santos, até pagar a quantia de 200$ moeda corrente que ao fazer desta recebi do dito senhor Prestes".

Bernarda Maria Francisca; Crioula; Sra. Luiza Maria de Medeiros; dt. conc. 02-02-74; dt. reg. 24-01-75; do Distrito de São Xavier Vila de Cruz Alta de Cima da Cerra (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "de hoje em diante, e para todo sempre como se nunca tivesse me pertencido, pode a referida Bernarda Maria Francisca, ir viver e servir a quem quiser e for de sua vontade, ficando senhora de suas ações das quais terá de dar contas a sociedade a quem somos obrigados a apresentar todo respeito".

Aurélia; Rafaela (sua mãe legítima, liberta); menor de 10 anos; Sra. Ana Fausta Domingues; dt. conc. 27-04-75; dt. reg. 19-05-75; de Sertão (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 522$ pela mãe da escrava.

Jacinto; Nação; 40; Sr. Vidal Batista de Oliveira Pilar; dt. conc. 18-06-75; dt. reg. 18-06-75 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rafaela; Crioula; Sra. Ana Fausta Domingues; dt. conc. 25-03-75; dt. reg. 02-07-75; de Loreto (Livro 1, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 800$.

Ana; mulata; Sr. José Maria de Morais (falecido); dt. conc. 24-04-75; dt. reg. 21-07-75; da Freguesia de São Francisco de Assis (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Órfãos e Comércio da Vila de São Borja de Itaqui, o Dr. Manoel Duarte Ferreira, que "tendo sido avaliada a mulata Afra, pela quantia de 350$, como parte da massa falida do finado José Maria de Morais, e tendo-me a mesma mulata requerida entrar com a mesma quantia para a sua liberdade, deferi o seu requerimento e mandei que se passe a presente carta pela qual declaro livre no gozo de todos os seus direitos".

José; Maria (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); preto; Srs. Cândido José da Silva Pereira e Cândida Vitorina da Silva; dt. conc. 07-09-75; dt. reg. 07-09-75 (Livro 1, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo nasceu em 19-03-71 e foi matriculado em 09-07-72 sob o n° 5 da relação 233.

Adão; Ursulina (sua mãe, escrava); Crioulo; 11; Sra. Ana Leopoldina da Silva Bacelar; dt. conc. 07-06-75; dt. reg. 15-10-75 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida para "que dele tinha feito doação a Manoel José de Figueiró para lhe ser entregue por meu falecimento, em virtude das ingratidões e mal querença dele recebida, dou ao mesmo Crioulo Adão inteira e plena liberdade que principiará a gozar, por minha morte".

Manoel; Maria Pequena (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; 25; Sra. Delfina Barbosa da Silva; dt. conc. 30-11-75; dt. reg. 30-11-75 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de entrar com a quantia de 200$, para os meus herdeiros". A senhora pediu a Bento Teixeira de Oliveira que a assinasse a rogo.

Francisca (Crioula, 12) e sua irmã **Manoela** (Crioula, 14); Joana (mãe de ambas, foi escrava da mesma senhora); Sra. Delfina Barbosa da Silva; dt. conc. 30-11-75; dt. reg. 30-11-75 (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços a mim prestados, e a sua mãe". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bento Teixeira de Oliveira que a assinasse a rogo.

Caetano; pardo; 38; Srs. Urbano Francisco Galvão (e sua mulher, Isabel Maria Inácia); dt. conc. 30-10-76; dt. reg. 30-10-76 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao filho, Alexandre Francisco Galvão, que assinasse a rogo da senhora.

Lino; Crioulo; Sra. Ana Joaquina da Mota; dt. conc. 23-12-77; dt. reg. 24-12-77; de Rondinha (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 342 da matrícula geral e 5 relação. A senhora pediu a João César de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Maria Cassange (sua mãe, Africana, liberta); Sr. José Maria Machado de Bitencourt; dt. conc. 01-01-78; dt. reg. 17-01-78 (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$ pela mãe do escravo, "desta data em 3 anos; por tanto no dia 01-01-80 entrará no gozo de plena liberdade para comigo e meus herdeiros, ficando por esta forma obrigado além dos deveres ordinários de todos os filhos para com sua mãe, devendo-lhe além da existência a liberdade a custa de seu suor. E se um dia se esquecer o filho do quanto deve a sua velha mãe para ampara-la e respeita-la na velhice sendo nela o seu lenitivo Deus o castigará neste mundo com a perseguição da sociedade, porque o mau filho só pode ser perdoado por sua mãe não o pode ser pelas leis de Deus e humanas".

Joaquim Vieira da Silva; pardo; de Taquari; 50; Sr. Gabriel Vieira da Silva; dt. conc. 24-01-78; dt. reg. 24-01-78 (Livro 1, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de entrar no gozo da mesma liberdade no dia de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Gomes da Costa que a assinasse a rogo.

Bento, **Carolina**, **Narcisa**, **Serafim** e **Antônio**; Sr. Urbano Francisco Galvão; dt. conc. 04-02-78; dt. reg. 15-02-78 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a "restrita obrigação de me acompanharem e servirem durante minha existência, cuja obrigação terão igualmente para com a minha mulher Isabel Maria Inácia". O escravo Serafim foi matriculado em nome do filho do senhor, Manoel Francisco Galvão e os demais pelo próprio senhor. O senhor pediu a Antônio Machado Fagundes que a fizesse.

Eva; Crioula; 44; Sr. Manoel José Serra; dt. conc. 25-09-72; dt. reg. 11-03-78 (Livro 1, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 500$. O senhor pediu a Antônio Gomes da Costa que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Vitória da Conceição; casada com Benedito Congo; preta; das Lages; 75; Sr. João Vitorino dos Santos; dt. conc. 11-08-78; dt. reg. 12-08-78 (Livro 1, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

070. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1862 a 1868

Felisberto; Crioulo; 35; Sr. Manoel Gonçalves Pinheiro Filho e outros; dt. conc. 04-06-62; dt. reg. 28-08-62; do Serro da Raposa (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços prestados aquele finado este em sua vida declarou, que por sua morte ficaria forro, e como desde o dia que caiu enfermo nunca mais falou até a hora de sua morte, e cumprindo-nos um dever rigoroso de respeitar-mos a vontade daquele finado de ficar liberto o referido escravo por ser disso merecedor". O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Manoel Gonçalves Pinheiro.

Maria; Crioula; 52; Sra. Damásia Pereira da Silva; dt. conc. 04-01-63; dt. reg. 11-02-63; do 4º Distrito (Livro 1 , p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, José Pereira Gomes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José de Paiva Cunha e Lima que assinasse a rogo.

Luiza; Cassange; 70; Sra. Gertrudes Maria da Silva (viúva de Manoel de Abreu e Silva); dt. conc. 21-02-63; dt. reg. 14-03-63; do 4º Distrito (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Nogueira que assinasse a rogo.

Maria; Nação; 36; Sr. João Luís de Lima (e sua mulher, Feliciana Luiza de Lima); dt. conc. 01-04-63; dt. reg. 25-04-63; (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "o qual desde o tempo que foi doada serviu sempre bem e nos tem servido até o presente criando nossos filhos, por cujo ato mereceu de nós a atenção de lhe darmos sua liberdade [...] devendo usufruir a sua liberdade desta data a 8 anos, com a condição de nos acompanhar durante este tempo, não podendo nós de hoje em diante alheá-la por forma alguma [...] e se durante este tempo que tem de decorrer, a mesma tiver filhos, não poderão estes gozarem da liberdade que damos a mesma, e sim sujeitos ao cativeiro". A escrava foi recebida por doação do pai do senhor, Justo José Luiz. Os senhores pediram a Pedro José Rodrigues que a fizesse.

Júlia; 25; Sr. João Fagundes de Carvalho; dt. conc. 24-06-63; dt. reg. 15-07-63; do 4º Distrito (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descarga de minha consciência sou servido forrar a dita escrava".

José; Congo; 60 a 65; Sra. Bibiana Maria da Silva (viúva de Antônio Alves de Medeiros; dt. conc. 19-06-63; dt. reg. 08-08-63; do 3º Distrito (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa de seus bons e leais serviços". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Capitão Vicente Lopes de Souza que assinasse a rogo.

Ângelo; Crioulo; 40; Sr. Joaquim Manoel de Albuquerque (e sua mulher, Maria Martins da Conceição); dt. conc. 13-08-62; dt. reg. 31-08-63 (Livro 1, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida "o qual tendo-nos prestado muitos bons serviços durante os anos que o possuímos, com aquele lealdade de um bom escravo, temos em remuneração desses serviços concordado em darmos-lhes a liberdade [...] com a condição de nos acompanhar até nossa morte". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Leandro José Garcia que assinasse a rogo do senhor e a Pedro José Rodrigues que assinasse a rogo da senhora

Joaquina; Mina; 46; Sr. Faustino José de Souza (e sua mulher, Bárbara Cândida de Medeiros); dt. conc. 14-09-63; dt. reg. 15-09-63 (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:100$. Os senhores pediram a Luiz Ferreira Alves que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Claudina; Crioula; 53; Sr. Luiz de Abreu e Silva; dt. conc. 03-08-63; dt. reg. 21-09-63; da Costa dos Arroio dos Ratos (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços e a produção que me tem dado". O senhor pediu a José de Castro Guimarães que a fizesse.

Clara; Sr. Claudiana Maria de Menezes; dt. conc. 02-05-49; dt. reg. 21-09-63; de Santo Amaro (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "a qual por me ter bem servido e lhe ter amor [...] com a condição porém de me servir até a hora de minha morte".

Feliciana; Clara (sua mãe); Sra. Claudiana Maria de Menezes; dt. conc. 02-05-49;dt. reg. 21-09-63; de Santo Amaro (Livro 1, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir até a hora de minha morte".

Joana; 48; Srs. José Francisco de Lima, Ismael Antônio Botelho e Ilena Francisca de Lima; dt. conc. 28-10-63; dt. reg. 30-12-63; do 4º Distrito (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela temos recebido e para descargo de nossa consciência".

Silvério; Maria (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc.10-02-64; dt. reg. 14-02-64; (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida na "pia batismal", ocorrido em 09-04-63 "época em que teria 10 meses de idade".

Maria; Mina; Sra. Ana Joaquina Teixeira; dt. conc. 31-01-65; dt. reg. 28-02-65; do 4º Distrito (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter bem servido, lhe tenho amor [...] com a condição de me servir, até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Marques Pinto que assinasse a rogo.

Tomas; pardo; Sra. Ana Joaquina Teixeira (viúva de Manoel Francisco da Silveira);dt. conc. 31-01-65; dt. reg. 28-02-65; do 4º Distrito (Livro 1, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida em razão do falecido marido da senhor ter dado "plena e inteira liberdade ao nosso escravo [...] no ato do batismo que teve lugar em 03-12-49, a qual se acha registrado no Cartório do Tabelião Miranda, na Vila de Triunfo no Livro 4º do Registro Geral a folhas 16v em 28-04-54, cuja liberdade deve gozar o mesmo escravo depois do meu falecimento, como foi pelo mesmo meu finado marido declarado no mesmo batistério". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Marques Pinto que assinasse a rogo.

Lino; Crioulo; 30; Sr. Domingos Paula de Azambuja; dt. conc. 01-04-65; dt. reg. 01-04-65 (Livro 1, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 480$. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Marcos Paulo de Azambuja. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Germano; Crioulo; 49; Sr. Vicente José de Souza; dt. conc. 10-08-65; dt. reg. 21-08-65; do Arroio dos Cachorros (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "assentar praça em lugar de meu filho João Marques de Souza [...] com a condição porém de que nunca deverá desertar do corpo em que sentar praça e somente deixará de servir a Nação quando tiver merecido a sua baixa e quando deserte nesse caso fica esta liberdade sem nenhuma validade e tornarei a chamar ao cativeiro".

Martiniano; Angélica (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; 26; Sra. Rosa Bueno de Moraes; dt. conc. 28-08-65; dt. reg. 05-09-65; do 4º Distrito (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de servir como praça no Exército mormente na presente guerra em que nos achamos empenhados com a República do Paraguai, em substituição de meu genro Francisco José Nogueira, por ser homem doente que não pode expor-se ao rigor do tempo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Cândido Francisco Batista que a fizesse e a Geraldo Corrêa Machado que assinasse a rogo.

Vicência; Crioula; 40; Srs. Evaristo Pinto de Souza e outros; dt. conc. 08-07-65; dt. reg. 27-04-66 (Livro 1, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela temos recebido, e para descargo de nossa consciência". A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores, Maria Tomásia de Souza.

Maria; Crioula; 20; Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 27-04-66 (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descargo de minha consciência sou servido forrar a dita escrava para gozar de sua liberdade de meu falecimento em diante".

Silvana; mulatinha; 2; Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 27-04-66; (Livro 1, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor que lhe tenho, e aos bons serviços que da mãe da mesma tenho recebido, e para descargo de minha consciência".

José; Nação; 40; Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 10-03-66; dt. reg. 27-04-66 (Livro 1, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços, que dele tenho recebido, e para descargo de minha consciência sou servido forrar o dito escravo para gozar de sua liberdade de meu falecimento em diante".

[sem nome]; "ainda por batizar"; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinha; Sr. Bernardo Pinto Pamplona & Cia; dt. conc. 31-05-65; dt. reg. 26-07-66; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$ por Belarmina Severina da Cunha, "a qual fica em poder da mesma senhora [...] para criar e educar, como livre que fica sendo, sem outro ônus, além de ter na pia batismal o nome que a mesma senhora Dona Belmira lhe quiser dar". A escrava e sua mãe foram compradas de Francisco Vieira da Cunha. A carta foi passada pelo procurador dos senhores, o Capitão Manoel José de Santa Isabel, mediante a autorização especial.

Bento; 27; Sr. Ismael de Souza Nunes; dt. reg. 23-11-66 (Livro 1, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir por ele outorgante em primeira linha os anos que fosse obrigado, ficando por este modo ele outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra, e se por ventura o referido Bento desertar das fileiras, ficará sem nenhum efeito a presente escritura de liberdade". O escravo foi comprado de Generoso de Oliveira Santos Lima.

Inácio; Crioulo; 20; Sr. Feliciano de Souza Machado; dt. conc. 14-12-66; dt. reg. 14-12-66 (Livro 1, p. 129r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de servir por um filho dele outorgante de nome Feliciano de Souza Machado Filho em primeira linha os anos que fosse obrigado ficando por este modo o filho dele outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra, e se por ventura o dito Inácio desertar das fileiras, ficará sem nenhum efeito a presente escritura de liberdade". O escravo foi comprado de Jacob Schneider.

Catarina; preta; Sr. Fidelis de Abreu e Silva; dt. conc. 17-12-66; dt. reg. 17-12-66 (Livro 1, p. 129v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi recebida por herança do pai do senhor.

Ana; Florentina (sua mãe natural, escrava do mesmo senhor); Crioula; 10; Sr. Antônio Rodrigues de Amorim; dt. conc. 13-01-67; dt. reg. 29-01-67; de Charqueadas, no Arroio do Conde (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, 426$.

Pedro; pardo; 25; Sr. Faustino José de Souza; dt. conc. 23-03-67; dt. reg. 30-03-67(Livro 1, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de servir por um filho dele outorgante de nome Onofre José de Souza, em primeira linha, os anos

que fosse obrigado, ficando por este modo o filho dele outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra, e se por ventura o referido Pedro desertar das fileiras, ficará de nenhum efeito a presente escritura de liberdade". O escravo foi comprado de Maria Madalena de Azevedo e Cruz.

Francisco; Nação; 60; Sr. Patrício Xavier de Azambuja; dt. conc. 10-01-68; dt. reg. 25-01-68; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 1, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços a mim prestado e idade [...] com a condição porém de me acompanhar durante a minha vida".

Maria Rita; Nação; 60; Sra. Inácia Joaquina do Nascimento; dt. conc. 30-11-67; dt. reg. 03-02-68 (Livro 1, p. 174v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descargo de minha consciência sou servido forrar a dita escrava, mas com a condição depois de minha morte, ficar em companhia de meu filho de nome Joaquim José de Aviz, e por morte deste, ficará então gozando de sua liberdade". A senhora pediu a Miguel José de Campos Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Francisco e Justina (seus pais, ela parda, ele escravo da mesma senhora); Crioula; 2; Sra. Maria Antônia de Leão Dorneles; dt. conc. 07-03-68; dt. reg. 23-03-68; de Charqueadas 2º Distrito (Livro 1, p. 178r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, pelo pai da escrava.

Tomé; Tomázia (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); pardo; 7; Sr. José Francisco da Cunha; dt. conc. 24-02-68; dt. reg. 21-04-68 (Livro 1, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 360$, pelo pai do escravo, Joaquim de Souza Lapa.

Vitorina; Jacinto e Flora (seus pai, casados, ela parda, escravos da mesma senhora); parda; 5 meses; Sra. Maria Antônia de Leão Dorneles; dt. conc. 26-03-68; dt. reg. 20-05-68; do 2º Distrito (Livro 1, p. 186r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$ pelo pai da escrava.

Maria; Feliciana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 6 meses; Sra. Clara Carvalho de Leão; dt. conc. 02-05-68; dt. reg. 20-05-68; de Charqueadas (Livro 1, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os serviços que prestou minha escrava de nome Feliciana, na grave enfermidade de meu filho, resolvi dar a liberdade a filha da dita escrava". A escrava foi batizada pelos padrinhos, João Maria das Neves e sua mulher. Por não saber escrever, a senhora pediu a sua filha, Josefina Castorina de Leão, que assinasse a rogo.

Flora; Crioula; Sr. Antônio de Abreu e Silva; dt. conc. 13-05-68; dt. reg. 29-05-68; do Arroio dos Ratos (Livro 1, p. 186v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Livro 2 - 1868 a 1875

Malvina; Leopoldina (sua mãe); Crioula; 2; Sra. Clara Carvalho de Leão; dt. conc. 07-09-68; dt. reg. 10-11-68; do Charqueada (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 184$, pela mãe da escrava. Por não saber escrever, a senhora pediu a sua filha Josefina Castorina de Leão que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariano; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 44; Sr. Amaro Pereira Gomes; dt. conc. 01-06-69; dt. reg. 10-06-69; do 4º Distrito (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor "e pelos bons serviços que me tem prestado e bom comportamento que tem desenvolvido". O escravo foi recebido por herança da mulher do senhor, Francisca Meireles da Silva. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tomas de Souza Leite que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; João e Feliciana (seus pais, eram escravos do mesmo senhor, já libertos); Crioulo; Sr. Prudente Nunes Coelho; dt. conc. 26-04-68; dt. reg. 19-06-69; do 4º Distrito (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "depois de meu falecimento, para cujo fim recebi do pai do mesmo [...] a quantia de 158$". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Cândido Francisco Batista que a fizesse e a João José de Oliveira que assinasse a rogo.

Maurícia; parda; 60; Sr. Domingos José Marques Oliveira; dt. conc. 19-03-69; dt. reg. 19-03-69; de Porto Alegre (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 380$.

Justiniana; Teresa (sua mãe natural); Crioula; 15; Sr. Antônio Rodrigues de Amorim; dt. conc. 13-05-69; dt. reg. 12-08-69; de Charqueda, no Arroio do Conde (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 480$.

Anastácio; (Rita sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor, Crioulo, "7 para 8") e **Ricarda** (Rita, sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor, parda, "4 para 5"); Srs. Vitoriano José Coutinho e Maria Madalena Alves da Silva Coutinho; dt. conc. 10-09-69; dt. reg. 10-09-69 (Livro 2, p. 24v); Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos acompanharem até a idade 20 anos cada um". Os senhores pediram a João Antônio Saraiva que assinasse a rogo da senhora por esta não saber ler nem escrever.

Jerônima; Crioula; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 02-09-69; dt. reg. 29-09-69; do Serro do Roque (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir durante minha existência".

João; Africano; 55; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 02-09-69; dt. reg. 03-11-69; do Serro do Roque (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir durante minha existência".

Damásia e suas filhas **Antônia** (pardinha) e **Avelina** (pardinha); Sra. Maria Gonçalves de Souza; dt. conc. 24-11-69; dt. reg. 26-11-69; do 1º Distrito (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "pela minha morte [...] tudo debaixo das condições seguintes a escrava Damásia fica obrigada a dar um jornal até que sejam satisfeitas algumas despesas que se façam ou se tenham feito com a minha pessoa ou mesmo com o meu enterro ficando o meu mano Manoel Gonçalves Pinheiro Maço autorizado a fazê-la trabalhar para cumprimento de meus devedores findo o que ela será considerada livre [...] a pardinha de nome Antônia fica sujeita a minha mana Delfina Gonçalves de Sousa e assim também a outra pardinha de Avelina até que tenha uma o outra , idade própria de poderem resolver sobre sua vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Alves Xavier que a fizesse e assinasse a rogo.

Emília; parda; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 23-08-69; dt. reg. 16-12-69; do Serro do Roque (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de me servir durante minha existência".

Iria; parda; Crioula; 50; Sr. Simplicio José Luiz (e sua mulher Ana Maria da Cunha); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 07-01-70 (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de nos acompanhar enquanto vivo formos". Os senhores pediram a Antônio Joaquim da Costa Corrêa Júnior que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Castorina; Francisco e Justina (seus pais, escravos do mesmo senhor); Crioula; 1 e 8 meses; Sra. Maria Antônia Leão; dt. conc. 30-01-70; dt. reg. 03-02-70; de Charqueadas, no 2º Distrito (Livro 2, p.37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 100$, por seu pai, e com a condição de acompanhar a senhora até sua morte.

Emerenciana; Crioula; 48; Sr. Vicente Lopes de Souza e Ana Tomásia de Souza; dt. conc. 28-12-69; dt. reg. 13-05-70 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Antônio Joaquim da Costa Corrêa Júnior que a fizesse.

Antônio; Crioulo; 3; Sra. Florinda (preta liberta, foi escrava dos falecidos senhores Manoel Gomes Rocha e sua mulher); dt. conc. 09-01-68; dt. reg. 16-05-70 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "havendo falecido no estado de solteira, depois daqueles uma herdeira dos mesmos Ana Manoela Gomes, tocou a esta no respectivo inventário entre mais bens de sua legítima um escravo [...]; e hoje estando se procedendo o inventário dos bens da mesma, não tendo a inventariante a senhora Dona Manoela Gomes Rocha meios suficientes para ocorrer as despesas do referido inventário, impetrou licença ao respectivo Juízo e que lhe foi concedida para fazer venda do mencionado crioulo Antônio meu filho, já avaliado pela quantia de 140$; e tendo em vistas de o libertar nesta data fiz dele compra [...] pela quantia de 141$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Antônia; parda; "nascida a 25-10-60"; Sr. Luiz Fernandes da Cunha; dt. conc. 09-05-70; dt. reg. 17-05-70 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "em louvor do Divino Espirito Santo, do qual a sorte me designou festeiro para o ano de 1871".

Maria; parda; 7; Sr. José Felício de Souza; dt. conc. 02-01-70; dt. reg. 12-05-70 ; de 4º Distrito (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "sob a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for".

Januário; Crioulo; 40; Sra. Ana Paulina de Souza; dt. conc. 11-05-70; dt. reg. 17-05-70 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for".

Bernardina; parda; 20; Sra. Ana Paulina de Souza; dt. conc. 11-05-70; dt. reg. 17-05-70 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de acompanhar-me enquanto eu viva for".

Clemência; parda; 10; Sr. Isidoro Moreira Guedes (e sua mulher, Cândida Guedes de Oliveira); dt. conc. 27-06-70; dt. reg. 28-06-70 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de nos acompanhar enquanto vivos formos". Os senhores pediram, a João Frederico Hurg que assinasse a rogo do senhor, por este não saber ler nem escrever.

Rita; Crioula; 40; Sra. Ana Joaquina de Souza; dt. conc. 27-12-70; dt. reg. 28-12-70 (Livro 2, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 576$.

Amâncio; preto; desta Província; 50; Sr. Gaspar de Souza Menezes; dt. conc. 07-06-70 do 4º Distrito (Livro 2, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$.

João; preto; da Costa; 60; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 22-05-71; de Francisquinho (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Sertório; pardo; 4; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 22-05-71; de Francisquinho (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Félix; idade: menor; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição, Joaquim Moreira Lopes e Mariano Lopes de Almeida; dt. conc. 15-04-71; dt. reg. 22-05-71; de Pontas de Capivari (Livro 2, p. 92v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por "partilha dos bens que inventariamos". Os senhores pediram a Florêncio Antonio Alves que assinasse a rogo da senhora.

Maria José; Crioula; 4; Sr. Carlos Julio Miller; dt. conc. 27-03-69; dt. reg. 12-09-71 (Livro 2, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Faustina; (Eduarda, sua mãe, escrava da mesma senhora, parda, 17) e sua filha **Leocadia** ("ainda por batizar",1 mês e dias); Sra. Joaquina Ferreira de Almeida Santareno; dt. conc. 18-10-71; dt. reg. 18-10-71 (Livro 2, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for, e por minha morte a minha irmã Henriqueta de Almeida Santareno". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Leocadia; Helena (sua mãe, Crioula); 16; Sra. Joaquina Ferreira de Almeida Santareno; dt. conc. 18-10-71; dt. reg. 18-10-71 (Livro 2, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for, e por minha morte a minha irmã Henriqueta de Almeida Santareno". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Polidóro; Crioulo; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 03-10-71; dt. reg. 20-10-71; de Pontas de Capivari (Livro 2, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antonio Alves que assinasse a rogo.

Dina; parda; Sr. Serafim Marcelino Pires; dt. conc. 19-10-71; dt. reg. 21-10-71; do 4º Distrito (Livro 2, p. 106r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por permuta de Antônio Patrício de Azambuja. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipa; nascida em 07-06-58; Maria (sua mãe, preta); Crioula; Sr. Luís Fernando Cunha; dt. conc. 13-06-71; dt. reg. 03-11-71 (Livro 2, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me acompanhar enquanto vivo for".

Claudina; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); fula; Crioula; 6; Sr. João Jorge Brink (e sua mulher, Gertrudes Antunes de Abreu); dt. conc. 17-11-71; dt. reg. 22-11-71; de Arroio dos Ratos (Livro 2, p. 110v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Cândido Francisco Batista que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Manoel; preto; da Costa; 32; Sr. Joaquim Antônio Rebelo; dt. conc. 08-12-71; dt. reg. 20-01-72 (Livro 2, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "tendo-me merecido amizade, pelo bem que me tem servido, e não desejando que passe a outro cativeiro faço apresente declaração. Fica obrigado o mesmo escravo [...] a conservar-se em minha casa, e ao meu serviço, ou a pessoas de minha família, (isto é) mulher ou filho, pelo espaço de 6 anos contados da data de hoje, vencendo o ordenado de 100$ anualmente, a cuja obrigação não se pode furtar a pretexto algum".

Joana; preta; Nação; 60; Sr. Albino José da Fonseca; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 11-04-72 (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Teresa (sua mãe, preta, escrava de Claudina Antônia da Silva); 4 anos e 2 meses; Sra. Balbina Barbosa da Silva; dt. conc. 22-05-72; dt. reg. 22-05-72 (Livro 2, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$, pelo preto Severo, valor estipulado pela senhora. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora, Antônio Barbosa da Silva.

Jorge; preto; Nação; 46; Sr. Antônio Machado da Veiga; dt. conc. 28-03-70; dt. reg. 12-07-72 (Livro 2, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me acompanhar enquanto vivo for". O escravo foi recebido por herança da mulher do senhor, Margarida Francisca de Freitas. O senhor pediu a Antônio Joaquim da Costa Corrêa Júnior que a fizesse.

Luiza; preta; 70; Sr. Antônio Machado da Veiga; dt. conc. 20-09-71; dt. reg. 12-07-72 (Livro 2, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "por me ter bem servido e lhe ter amor, a forro e lhe dou plena liberdade [...] com a cláusula porém de me servir até a hora de minha morte". Por não poder escrever, o senhor pediu a Francisco Domingues Maris que a fizesse e a João Vítor Cardoso dos Santos que assinasse a rogo.

Maximiana; Crioula; Sra. Clara Francisca da Silva; dt. conc. 14-09-72; dt. reg. 16-09-72 (Livro 2, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 200$, "pondo-lhe a condição única que ficará morando em minha casa e acompanhando-me enquanto eu viva for". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora, Domingos da Rocha. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Luís; Crioulo; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 21-11-72; do Distrito das Dores (Livro 2, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juízo de Paz Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse e a José Prudêncio dos Reis que assinasse a rogo.

Lino; Dina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Fortunata Meirelles Jardim; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 21-12-72 (Livro 2, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de acompanhar-me enquanto eu viva for, prestando-me todo e qualquer serviço sem nada haver por eles e quando assim não proceda o dito escravo Lino ficar esta sem efeito algum pelo fato da ingratidão para comigo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Alves da Graça Bastos que a fizesse.

João; Tomásia (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); Sra. Fortunata Meirelles Jardim; dt. conc. 21-09-72; dt. reg. 21-12-72 (Livro 2, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de acompanhar-me enquanto viva for, prestando-me todo e qualquer serviço sem nada haver por eles e quando assim não proceda o dito escravo João fica esta sem efeito algum pelo fato de ingratidão para comigo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Alves da Graça Bastos que a fizesse.

Mariana; preta; Nagô; 50; Sr[86]. dt. conc. 22-01-73; dt. reg. 27-01-73 (Livro 2, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 400$, que recebeu no ato 325$, "ficando o restante 75$ para a mesma preta Mariana ir pagando como mais fácil lhe for, por junto ou por prestações". Por não saber escrever, o senhor pediu a seu cunhado Cândido Teixeira da Silveira que assinasse a rogo.

Constantino; Crioulo; 50; Sra. Ana Rodrigues do Nascimento; dt. conc. 08-04-73; dt. reg. 17-04-73; do 2º Distrito (Livro 2, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 400$.

Nascimento; Castorina (sua mãe natural); Crioulo; 3; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 05-06-73; dt. reg. 18-07-73; de São Jorge no Arroio do Conde (Livro 2, p. 154r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$. A senhora pediu a Martiniano Severino de Amorim que assinasse a rogo.

Francisco Pires; pardo; 38; Sra. Florêncio Antônio Alves e Josefina Alves de Leão; dt. conc. 05-07-73; dt. reg. 18-07-73; do 3º Distrito (Livro 2, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir 2 anos contados desta data em diante". O escravo foi comprado dos herdeiros de João Martins Ribeiro.

Teresa; Nação; 70; Sra. Maria Arouche de Moraes Cidade; dt. conc. 13-08-73; dt. reg. 18-08-73 (Livro 2, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 50$.

Luís; Crioulo; Sr. João Pereira Silva; dt. conc. 28-08-73; dt. reg. 28-08-73 (Livro 2, p. 157v). Desc.: A carta foi concedida à parte do escravo, mediante pagamento de 300$, pelo irmão do escravo, o preto livre Justino Francisco da Silva. Parte do escravo foi recebido em partilha do avô do senhor, João Francisco da Silva. A outra parte, o senhor comprou de seu cunhado Manoel Carvalho da Silva, e parte de seu irmão Pacifico Pereira "falecido no estado de solteiro e sem deixar ascendentes ou descendentes". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Ambrosina; Manoela (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 3; Sr. Inácio José de Souza e Maria Julia de Souza; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 17-11-73; do 3º Distrito (Livro 2, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma".

Generosa; Vitoriana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); 14; Srs. Maria Marques de Lima e João Marques de Souza; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 17-11-73; do 3º Distrito (Livro 2, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição alguma". Os senhores pediram ao Capitão Vicente Lopes de Souza que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Rogério; Crioulo; 45; Srs. Maria Marques de Lima e João Marques de Souza; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 17-11-73; do 3º Distrito (Livro 2, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "nos servir pelo tempo de 7 anos, contados desde hoje". O escravo foi recebido por herança do marido e pai dos senhores, Vicente José de Souza.

Patrício; pardo; Sra. Eufrásia Borges de Oliveira; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 13-01-74; de Herval, no 4º Distrito (Livro 2, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir com fidelidade em todo o mister econômico e sem constrangimento. E depois que Deus seja servido que eu falte na vida gozará o dito escravo de sua plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco do Couto Fragoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; Crioula; Sra. Eufrásia Borges de Oliveira; dt. conc. 07-10-71; dt. reg. 13-01-74; de Herval, no 4º Distrito (Livro 2, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir com fidelidade em todo o mister econômico e sem constrangimento. E depois que Deus seja servido que eu falte na vida gozará a dita escrava de sua plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco do Couto Fragoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; Angola; Sra. Catarina Maria de Almeida (preta forra e viúva); dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 24-01-74; da Charqueada de Francisca Fausta da Costa Prates, nos subúrbios da Freguesia de São Jerônimo (Livro 2, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento fique forra". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Izabel que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Nagô; Sra. Catarina Maria de Almeida (preta forra e viúva); dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 24-01-74; da Charqueada de Francisca Fausta da Costa Prates (Livro 2, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento fiquei forro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Izabel que a fizesse e assinasse a rogo.

Matildes Helena de Souza; Srs. João Gularte Pinto e Inocência Maria de Souza; dt. conc. 21-03-74; dt. reg. 25-04-74; do 3º Distrito (Livro 2, p. 175r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem prestado e em atenção a eles". Os senhores pediram a José Francisco Nogueira que assinasse a rogo da senhora.

Alexandra (Crioula) e seus filhos **Joana** (8) e **Manoel** (7); Sra. Rosa Luiza da Silva; dt. conc. 15-03-74; dt. reg. 09-07-74; da 2º Distrito (Livro 2, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a única

[86] Não consta no documento o nome do senhor.

condição de servirem-me até o dia da minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Salvador de Souza Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 28; Sr. Antônio Rodrigues da Fonseca; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 09-07-74; de Arroio do Conde (Livro 2, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida, mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Emília; 5; Sr. Antônio Rodrigues da Fonseca; dt. conc. 01-05-74; dt. reg. 09-07-74; de Arroio do Conde (Livro 2, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 350$.

Cândido; pardo; Crioulo; 40; Sr. Félix Martins Ribeiro; dt. conc. 17-08-74; dt. reg. 31-08-74 (Livro 2, p. 186r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$. O senhor pediu a Numa Pompílio Saraiva da Fonseca que a fizesse.

Quirino (gêmeo, Crioulo, idade: menor), **Serino** (gêmeo, Crioulo, idade: menor) e **Quintino** (pardo, Crioulo, idade: menor); Sr. Manoel Custódio de Souza (e sua mulher, Ana Francisca de Souza); dt. conc. 31-08-74; dt. reg. 23-09-74; de Porteirinha (Livro 2, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte dos senhores, "e no caso de que nos falecermos antes que eles tenham completado os 21 anos irão servirá nossos filhos até que os tenham completado". Os senhores pediram a Jacinto José Ferreira Brasil que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1878 a 1894

Marciana; preta; Crioula; 21; Sra. Ana Maria de Souza; dt. conc. 20-11-74; dt. reg. 04-12-74; do 4° Distrito (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido e para descarga de minha consciência sou servida forrar a dita escrava, para gozar como se forra nascesse".

Silvana; Crioula; 50; Sra. Maria Helena de Jesus; dt. conc. 28-04-73; dt. reg. 04-12-74; no 2° Distrito (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido dou-lhe de hoje para sempre na plena liberdade, e para que a goze". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gomes Rocha que a fizesse e assinasse a rogo.

Constança; Crioula; 40; Sr. Antônio Rodrigues Ramos (e sua mulher, Joaquina Idalina de Figueiró); dt. conc. 20-07-74; dt. reg. 05-12-74; no Distrito das Pedras Brancas (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. Por não saberem lerem nem escrever, os senhores pediram a Antônio Rodrigues Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Moçambique; 60; Sr. João Bernardes da Silva; dt. conc. 23-09-73; dt. reg. 05-12-74 (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "pela lealdade com que sempre me tem servido [...] com a cláusula somente de servir-me mais 2 anos contados de hoje, e findo esse tempo não terá mais obrigação a cumprir relativamente a mim, e gozará de sua plena liberdade como se de ventre livre nascesse, e sem a menor remuneração".

Eduardo; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 05-12-74; no Distrito das Dores (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido, o qual desde já liberto fica, como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão que a fizesse e a João Prudêncio dos Reis que a assinasse.

Florentino; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; dt. reg. 05-12-74; no Distrito das Dores (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido o quero libertar, [...] como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao escrivão que a fizesse e a João Prudêncio dos Reis que a assinasse.

Castorina (solteira, parda, 18) e sua irmã **Lúcia** (Crioula, 21); Justina (sua mãe, parda); Sra. Clara Fausta Barbosa da Silva; dt. conc. 07-12-74; dt. reg. 09-01-75 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "de muito minha livre e espontânea vontade e sem constrangimento ou coação de pessoa alguma, lhe dou a liberdade, para entrar no gozo dela depois de me servir da data desta a 5 anos, e se eu falecer antes do tempo fixado, entrará ela no dia de minha morte no pleno gozo da liberdade". Castorina estava matriculada sob n° 1233 da matrícula geral e 4 da relação, e Lúcia estava matriculada sob n° 1232 da matrícula geral e 3 relação.

Maria; 61; Sra. Ana Maria da Cunha; dt. conc. 24-11-74; dt. reg. 30-03-75 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "por longos anos me servido bem, em atenção a isso lhe concedo pela presente sua liberdade, para que a mesma goze como se de ventre livre nascesse, de hoje para todo sempre". A senhora pediu a Antônio Barbosa Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; 31; Sra. Ana Maria da Cunha; dt. conc. 24-11-74; dt. reg. 30-03-75 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que me ter prestado", com a condição do escravo prestar mais 4 anos de serviços a afilhada do senhor, Feliciana Luiza de Lima, "que terá direito durante este tempo sobre o referido escravo, podendo se quiser desistir dos serviços e entregar-lhe esta carta". A senhora pediu a Antônio Barbosa Leal que a fizesse e assinasse a rogo.

Amaro; Júlia (sua mãe, falecida, foi escrava); pardo; 39; Sra. Laura Flácida de Souza; dt. conc. 12-03-75; dt. reg. 03-04-75 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 12 anos, "e se acontecer eu falecer antes

deste lapso tempo, ele entrará desde o dia de minha morte no gozo de sua liberdade determinação esta por mim tomada em consequencia dos bons serviços que tem me prestado". O escravo estava matriculado sob n° 607 da matrícula geral e 1 da relação.

Fortunato; Crioulo; 48; Sra. Leonora Laurinda Alves; dt. conc. 04-04-75; dt. reg. 15-04-75; no 4° Distrito (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$, "atendendo o bem e fielmente que me tem servido em todo o tempo de seu cativeiro sem que me tenha dado o menor motivo de desgosto".

Romoaldo; Crioulo; Sr. Evaristo Pinto de Souza; dt. conc. 19-05-75; dt. reg. 19-05-75 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Felipe de Azevedo Faro Júnior, através do requerimento feito pelo Curador Geral de Órfãos, "por não ter sido matriculado em tempo por seu senhor [...], como demonstra pelo documento fornecido pelo Coletor que se acha neste Juízo, por tanto em vista do requerido e certidão negativa e mais informações do respectivo Coletor, mandei passar a presente Carta de liberdade ao referido Crioulo".

Florentina; parda; 52; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 16-05-75; dt. reg. 07-06-75; no Arroio do Conde (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora estar "possuída de sentimentos de filantropia [...] sem ônus ou condição alguma, para que desde hoje para sempre a donatária goze e desfrute a dita liberdade como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; preta; desta Província; 50; Sr. Manoel Alves de Oliveira; dt. conc. 31-05-75; dt. reg. 07-05-75; no 3° Distrito (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede "plena liberdade como se de ventre livre nascesse". O senhor pediu a Job de Almeida Prates que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 49; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 16-05-75; dt. reg. 07-06-75; no Arroio do Conde (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora estar "possuída de sentimentos de filantropia [...] sem ônus ou condição alguma, para que desde hoje para sempre a donatária goze e desfrute a dita liberdade como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; 43; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 21-05-75; dt. reg. 07-06-75; no Arroio do Conde (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 554$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Procópio Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Maximiana; Cesária (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 13; Sra. Helena Marques de Lima; dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 10-08-75 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos a seu senhor, "em atenção a amizade que lhe tenho". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 1344 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a Amaro Pereira Marques que a assinasse a rogo.

Justina; Sr. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 24-02-75; dt. reg. 27-08-75 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 86$, referente a parte que cabia a senhora, de acordo com o Inventário amigável que se procedeu do irmão da senhora, Felício Antônio Quadrado. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Vicente Lopes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândida e **João**; Sra. Jerônima Feliciana de Menezes (casada com Hildebrando Gomes Vilarinho); dt. conc. 21-08-75; dt. reg. 03-09-75 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "para auxílio de sua liberdade, assim também cedo ao filho da dita parda [...] a parte que de direito possa me tocar, considerando desde já estas partes livres ou libertados em virtude da escrava Cândida ter-nos bem servido e este menor pela amizade de criação; faço esta sem constrangimento de pessoa alguma". Os escravos foram recebidos de herança da mãe da senhora, Maria Rodrigues de Almeida.

Mateus (Congo) e sua mulher **Antônia** (Crioula); Sr. José Pedro dos Santos (e sua mulher, Marcolina Alves dos Santos); dt. conc. 26-06-75; dt. reg. 04-09-75; do 4° Distrito (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 600$, "sendo 417$ à vista, e 183$ para me ir embolsando depois, afim de nós lhe concedermos plena liberdade, atendendo nós a que seu marido Mateus nos tem bem servido e não querendo por essa razão que só sua mulher goze da liberdade [...] sendo esta como acima diz por entrar com a quantia de 600$, e seu marido sem ônus algum pequeno que seja é sim por nosso gosto vê-lo liberto conjuntamente com sua mulher, para que os mesmo gozem, e desfrute sua liberdade como se de ventre nascessem". Os senhores pediram a João Antônio de Oliveira que a fizesse.

Diamantina; Cândida (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 7; Sr. Cristóvão José Luiz; dt. conc. 20-09-75; dt. reg. 25-09-75 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento 200$. A escrava foi recebida de herança do avô do senhor, Simplício José Luiz.

Basílio; Joana (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioulo; 13; Sr. José Luis dos Santos (e sua mulher, Ricarda da Silva Flores); dt. conc. 25-10-75; dt. reg. 25-10-75 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "de nos acompanhar, e servir até completar a idade de 25 anos, e se durante este tempo tivermos falecido, desde que assim aconteça ultimada se acha esta condição única". O escravo estava matriculado sob n° 1480 da matrícula geral. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Ferreira da Silva que a fizesse e assinasse a rogo do senhor, e Vitorino José Barboza assinasse a rogo da senhora.

Gaspar; Crioulo; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvério; Crioulo; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma, como se de ventre livre nascesse, deixando de declarar o número da matrícula por não ter nem idéia". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma, como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Crioula; Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma, como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Carlota (Crioula), **Alcilíades** (parda) e **Hortência** (parda); Sra. Sebastiana Joaquina da Conceição; dt. conc. 10-12-75; dt. reg. 10-12-75 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma, como se de ventre livre nascesse". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Joaquim da Costa Correa que a fizesse e assinasse a rogo.

Tereza; parda; 45; Sra. Maria Severina de Amorim; dt. conc. 16-03-75; dt. reg. 15-12-75; do Arroio do Conde (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma, para que desde de hoje para sempre a donatária goze e desfrute a dita liberdade, como se de ventre livre fosse nascida", em razão da senhora estar "possuída de sentimentos de filantropia". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues Pereira.

Teodoro; preto; Sr. Antônio Manoel Rodrigues; dt. conc. 05-03-75; dt. reg. 06-03-76; da Vila de São João (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o despacho do Juiz de Órfãos, o Dr. Felipe de Azevedo Faro Júnior, através do requerimento feito pelo Curador Geral, estando de acordo com a lei 2040 de 28-09-71.

Dionísia; preta; africana; mais de 60; Sra. Maria Antônia de Souza; dt. conc. 13-01-71; dt. reg. 22-03-75 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "com a cláusula de me acompanhar enquanto eu viva for". A senhora pediu a Manoel Feliciano de Menezes Sobrinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitorina; Cândida Maria da Conceição (sua mãe, parda, foi escrava dos pais dos senhores); parda; desta Província; 10; Srs. Francisco Martins de Menezes, Manoel dos Santos Cardoso de Menezes Filho, José dos Santos Cardoso de Menezes, Antônio dos Santos Cardoso de Menezes, Antônio José Martins de Menezes; dt. conc. 04-05-76; dt. reg. 20-05-76 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre plena liberdade sem condição alguma, para que a goze e desfrute como se de ventre livre nascesse, e cujo ato praticamos de comum acordo e livre vontade, para que a todo o tempo produza seus efeitos legais segundo as leis do Império". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais do senhor, o Coronel Manoel dos Santos Cardoso de Menezes e Laurinda Cambraia de Menezes.

Jesuíno; pardo; Sr. Antônio Rodrigues de Amorim (falecido); dt. conc. 10-10-76; dt. reg. 04-12-76; do Arroio do Conde (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pela viúva e testamenteira, Bernardina Severina de Amorim.

Agostinho; pardo; Sr. Antônio Rodrigues de Amorim (falecido); dt. conc. 10-10-76; dt. reg. 06-12-76; do Arroio do Conde (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pela viúva e testamenteira, Bernardina Severina de Amorim.

Manoela; parda; desta Província; 25; Sr. Inácio José de Souza; dt. conc. 22-09-76; dt. reg. 19-12-76; no 4° Distrito (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta concede "plena liberdade sem condição alguma, como se de ventre livre nascesse, para que a goze e desfrute como lhe convier e de conformidade com a lei do deste Império". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu as testemunhas que assinasse a rogo.

Maria Francisca; preta; Sra. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 29-01-77; dt. reg. 29-01-77 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria da vila em 24-07-72, sob n° 716 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Vicente Lopes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana, **Virgilino** e **José**; Sra. Ana Amália da Costa; dt. conc. 25-02-77; dt. reg. 26-02-77 (Livro 1, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Joaquim Antônio Rebelo que a fizesse e assinasse na presença das testemunhas.

Manoel; preto; 50; Sr. Antônio Manoel Rodrigues; dt. conc. 21-02-77; dt. reg. 10-03-77 (Livro 1, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo "não ter sido matriculado em tempo por seu senhor [...] como se demonstra pelo documento fornecido pelo Coletor, mandei passar a presente carta de liberdade ao referido preto Manoel, para que a goze e desfrute como se de ventre livre fosse nascido e é a presente que mando que se cumpra e guarde na forma da lei", no qual foi autorizada pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Felipe de Azevedo Faro Júnior.

Juliana; solteira; preta; Crioula; aptidão regular de cozinheira; Sr. Manoel Gonçalves Pinheiro Moço (falecido); dt. conc. 16-09-76; dt. reg. 26-02-77 (Livro 1, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 15 reses, referente a 10$ cada uma, para cada um dos herdeiros menores, conforme a avaliação no inventário do falecido senhor de 202$909, no qual foi passada pelo pai e tutor dos mesmo, Manoel Gonçalves Pinheiro, mediante autorização do Curador Geral em despacho de 16-09 do mesmo ano, "como consta no autos do inventário do finado" senhor. A escrava estava matriculada sob n° 210 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 10-07-44.

Laura; preta; Crioula; 40; Sr. Joaquim Antônio Rebelo; dt. conc. 22-07-77; dt. reg. 01-08-77 (Livro 1, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, principalmente por "amamentar a minha neta Maria Fausta com a melhor contade e amor, dois injeitados mais, e ultimamente outra injeitada que foi lançada na porta do Império do Divino, que estava construindo, que apesar do serviço doméstico de que se achava encarreda, a tem prestado com o maior carinho. Tão justos e assinalados serviços tem prestado [...] que não posso, e nem devo deixar de remunera-la como um ato de gratidão e justiça, dando a dita escrava Laura na plena liberdade, em louvor ao dia hoje da entrega do mesmo Império, que muito se prestou ao serviço de que estava transferido desde o começo da fundação do sobredito Império".

Manoel da Costa; preto; Sr. Joaquim Antônio Rebelo; dt. conc. 22-07-77; dt. reg. 01-08-77 (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração, não só a fidelidade com que me tem servido, como a leva vontade que tem manifestado no desempenho do serviço do Império, hei resolvido que de hoje em diante goze de sua plena liberdade sem mais condição alguma", pois o senhor já havia dado liberdade ao dito escravo, mas de forma condicional.

Eva; 44; Sr. Vicente José de Souza (falecido); dt. conc. 20-10-76; dt. reg. 18-08-77; no 4° Distrito (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, como se de ventre livre nascesse, obrigando-na pelo valor porque for avaliada ou me tocará em pagamento como único herdeiro", no qual foi passada pelo filho do falecido senhor, João Marques de Souza, em razão da viúva, Maria Marques de Lima, até o momento em que foi passada a carta não ter feito o inventário. A escrava estava matriculada na Coletoria em 28-06-72, sob n° 587 da matrícula geral e 1 da relação n° 119.

Petronilha; solteira; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); preta; 17; Sr. Vicente José de Souza (falecido); dt. conc. 17-04-75; dt. reg. 18-08-77; no 3° Distrito (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 7 anos aos herdeiros do senhor, mas caso a viúva viesse a falecer antes do prazo previsto, a escrava poderia gozar de plena liberdade a partir de tal morte. A carta foi passada pela viúva, Maria Marques de Lima, e o filho do falecido senhor, João Marques de Souza, sendo que estes pediram ao Capitão Vicente Lopes de Souza que assinasse a rogo da viúva. A escrava estava matriculada sob n° 602 da matrícula geral e 25 da relação.

Leopoldo; Crioulo; Sr. Manoel Gonçalves da Silva; dt. conc. 07-09-77; dt. reg. 17-09-77; no 3° Distrito (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta concede "plena liberdade como se de ventre livre fosse, sem ônus ou condição alguma". O escravo foi comprado em 26-01-70 de Firmino Pinto de Souza por 264$, sendo que este havia recebido o dito escravo de herança de seu sogro, Francisco José de Souza, pela quantia de 374$. Foi matriculado sob n° 1177 da matrícula geral e 9 da relação n° 249, no qual foi apresentada na repartição fiscal em 29-08-72.

Fortunato; pardo/preto; 45; roceiro; Sr. Tristão Pinto de Miranda; dt. conc. 28-08-77; dt. reg. 28-10-77; no 2° Distrito (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados pelo dito escravo, muito obediente e submisso as ordens, [...] só com a clausula de acompanha-lo até a morte, e de fato liberto dica, podendo depois gozar de sua liberdade". O escravo estava matriculado sob n° 1523 da matrícula geral e 1 da relação apresentada na Coletoria de São Jerônimo em 30-09-72.

Cândido; pardo; desta Província; 3; Sr. João Antônio de Souza; dt. conc. 14-02-72; dt. reg. 08-11-77; no 4° Distrito (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor.

Justino; pardo; 59; Srs. Bernardina Severina de Amorim e Demétrio Pereira do Lago; dt. conc. 18-11-77; dt. reg. 22-11-77; no Conde, 5° Distrito (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 261 da matrícula e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora Bernardina pediu a Antônio Rodrigues da Fonseca que a assinasse a rogo.

Benedita; Dionísia (sua mãe, preta, liberta); preta; 50; Sr. Luiz Sans Bel; dt. conc. 19-11-77; dt. reg. 01-12-77 (Livro 1, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$

Daniel; Sr. Henrique da Costa Leite; dt. conc. 26-04-77; dt. reg. 11-03-78; no 4º Distrito (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido muito bem, e me apresentou o valor de 400$". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Belarmino Pereira Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Sra. Maria Cândida de Medeiros; dt. conc. 22-03-78; dt. reg. 04-04-78 (Livro 1, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$. O escravo estava matriculado na Coletoria em 06-06-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Cândido Coutinho, que a assinasse a rogo na presença das testemunhas.

Rita; Rosa (sua mãe, parda); Sr. José Francisco de Lima (falecido); dt. conc. 01-06-77; dt. reg. 14-05-78; de Porto Alegre (Livro 1, p. 26v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara, o Dr. Salustiano Orlando de Araújo Costa, em razão da escrava não ter sido matriculada, conforme o artigo 88 do Regulamento de 13-11-72.

Bento; Crioulo; 26; Sra. Justina Antônia de Souza; dt. conc. 19-10-77; dt. reg. 18-05-78 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e amizade que tem ao referido escravo". O escravo estava matriculado sob nº 1563

da matrícula geral e 3 da relação apresentada a Coletoria. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Feliciano de Menezes Sobrinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlio; Crioulo; 38; Sra. Eva Maria de Jesus; dt. conc. 11-05-78; dt. reg. 20-05-78; no 4º Distrito (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu compadre, Fidélis de Abreu e Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafim; Francelina (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); pardinho; 7; Sr. Manoel Alves de Oliveira (e sua mulher, Josefa Maria da Silva); dt. conc. 20-12-73; dt. reg. 03-08-78; do Serro do Roque (Livro 1, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe temos, concedemos a liberdade que gozará depois de meu falecimento e de minha mulher". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Cândido Francisco Batista que a fizesse e assinasse a rogo.

Luis; Crioulo; 38; Sra. Francisca Maria Rodrigues; dt. conc. 19-08-78; dt. reg. 03-09-78; do 5º Distrito (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dele tenho recebido, e para descargo de minha consciência".

Manoela; Crioula; 27; Sra. Francisca Maria Rodrigues; dt. conc. 19-08-78; dt. reg. 03-09-78; no 5º Distrito (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descargo de minha consciência".

Maria Luisa; Crioula; 26; Sra. Francisca Maria Rodrigues; dt. conc. 19-08-78; dt. reg. 03-09-78; no 5º Distrito (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que dela tenho recebido, e para descargo de minha consciência".

Tereza; Crioula; Sras. Maria Madalena Alves Coitinho, Bibiana Alves de Medeiros e Gertrudes Alves de Medeiros; dt. conc. 22-03-78; dt. reg. 12-08-78 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre". A escrava estava matriculada sob nº 1147 da matrícula geral e 2 da relação, no qual foi recebida de herança da falecida mãe das senhoras, Bibiana Maria da Silva. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a Manoel Tavares de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; pardo; 25; Sr. Francisco Luis da Silva; dt. conc. 09-11-78; dt. reg. 15-11-78 (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta concede "plena liberdade para da mesma gozar como se de ventre livre nascesse, devido ao bem que me tem servido".

Carolina; solteira; Maria (sua mãe); parda; desta Província; 41; Sr. José Felício de Souza; dt. conc. 24-01-76; dt. reg. 30-01-79 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho, [...] ficando porém obrigada a acompanhar-me e prestar-me os serviços compatíveis com suas forças, enquanto eu vivo for".

Fortunata; Vitória (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 31; Sr. Josefino Saraiva da Fonseca; dt. conc. 11-12-78; dt. reg. 05-02-79; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 350$.

Damásia (parda) e **Carolina** (parda); Sra. Maria Angélica de Jesus; dt. conc. 14-12-78; dt. reg. 06-02-79 (Livro 1, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pelas escravas. As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob os n° 71 da matrícula geral e 1 da relação, e 72 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 30-04-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicácio Teixeira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Crioula desta Província; 48; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 01-03-79; dt. reg. 17-03-79; no 4° Distrito (Livro 1, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços que me tem prestado durante o tempo que existe em meu poder". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Martins de Meneses que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufina; Crioula; 19; Sra. Manoela Rodrigues de Araújo; dt. conc. 07-04-79; dt. reg. 07-04-79 (Livro 1, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte de sua senhora. A senhora pediu a Antônio Joaquim da Costa Correa Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; parda; 22; Sra. Maria Lopes de Souza; dt. conc. 01-02-79; dt. reg. 07-04-79 (Livro 1, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter somente "parte [...] na referida escrava de hoje em diante lhe dou plena liberdade como se de ventre livre nascesse". A escrava estava matriculada na Coletoria. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felipe Neves da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 30; Sra. Jerônima Francisca de Almeida Santarém; dt. conc. 04-08-79; dt. reg. 16-08-79 (Livro 1, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre, [...] com a única condição de residir em minha companhia afim de que jamais possa servir de peso à sociedade, quando qualquer circunstância se visse em necessidades da vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao filho, João Ferreira Santarem que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rosa; Crioula; 60; Sra. Jerônima Francisca de Almeida Santarém; dt. conc. 04-08-79; dt. reg. 16-08-79 (Livro 1, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre, [...] com a única condição de residir em minha companhia afim de que jamais possa servir de peso à sociedade, quando qualquer circunstância se visse em necessidades da vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao filho, João Ferreira Santarem que a fizesse e assinasse a rogo.

Eufrásio; solteiro; preto; Crioulo desta Província; roceiro; Sr. Vicente Lopes de Souza; dt. conc. 28-07-79; dt. reg. 09-09-79 (Livro 1, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O escravo estava matriculado sob n° 1158 da matrícula geral e 1 da relação apresentada.

Angélica; preta; africana; Sra. Mariana Tavares de Carvalho; dt. conc. 14-04-79; dt. reg. 24-10-79 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo segundo testamenteiro, João Severino de Souza. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 1411 da matrícula geral e 2 da relação.

Andresa; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; Crioula; 11; dt. conc. 24-10-79; dt. reg. 05-11-79; no 4° Distrito (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido e amizade que lhe tenho a deixo forra por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora, que não consta o nome, pediu a Fidélis de Abreu e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; Sra. Mariana Tavares de Carvalho; dt. conc. 14-04-79; dt. reg. 11-11-79 (Livro 1, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo segundo testamenteiro, João Severino de Souza. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 1412 da matrícula geral e 3 da relação.

Vicente; preto; Crioulo; Sra. Maria Angélica de Jesus; dt. conc. 04-12-79; dt. reg. 04-12-79 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 700$. O escravo estava matriculado sob n° 75 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicácio Teixeira Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; negra/preta; 47; Sr. Vicente Lopes de Souza; dt. conc. 05-12-79; dt. reg. 05-12-79 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A escrava estava matriculada sob n° 1160 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor pediu a Domingos Cândido Siqueira que a fizesse.

Praxedes; mulher; preta; desta Província; 47; Sra. Juliana Maria de Assis; dt. conc. 28-10-79; dt. reg. 05-12-79 (Livro 1, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços que a dita escrava me há prestado durante o tempo em que está em meu poder". A escrava estava matriculada na Coletoria das rendas gerais sob n° 210 da matrícula geral e 1 da relação, sendo que a dita escrava foi recebida pro doação feita pela falecida mãe da senhora, Inácia Joaquina de Assis, "como consta no inventário a que se procedeu". A senhora pediu a seu sobrinho, o Capitão Francisco Martins de Menezes, que a fizesse.

Domingos; Crioulo; 15; Sr. Antônio Machado da Veiga; dt. conc. 04-06-72; dt. reg. 21-02-80 (Livro 1, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar a minha filha Libânia Rodrigues de Freitas, casada com João Francisco da Silva, até ele completar 22 anos de idade, e findos este tempo se lhe entregará esta carta de liberdade para sua garantia, entrando então no gozo pleno da liberdade". Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Joaquim da Costa Correia Júnior que a fizesse e a Francisco Domingos Maris que a assinasse a rogo.

Margarida; solteira; preta; 49; Sra. Bernardina Severina de Amorim; dt. conc. 07-06-80; dt. reg. 11-08-80; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida por "querendo eu dar uma prova solene e público testemunho da imensa satisfação que hoje experimento com o consórico de minha filha Francisca Amália de Amorim Rocha, resolvi dar como de fato pelo presente dou plena liberdade [...] para que goze-a como se livre nascesse, sem ônus algum". A escrava estava matriculada na Coletoria em 18-05-72, sob n° 275 da matrícula especial de São Jerônimo. A senhora pediu a sua filha Francisca que a fizesse e assinasse a rogo, em razão desta não poder escrever.

Maria; Vitória (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Srs. Josefino Saraiva da Fonseca e Carolina Centeno da Fonseca; dt. conc. 19-09-80; dt. reg. 23-10-80; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que nos tem prestado".

Justa; preta; Sr. Antônio Manoel de Oliveira (falecido); dt. conc. 20-12-80; dt. reg. 23-12-80 (Livro 1, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento ao testamento do falecido senhor, no qual foi passada pelo Juiz de Direito, o Dr. João da Cunha Pereira Beltrão, através do requerimento feito pelas filhas e herdeiras do falecido senhor, Maria Antonia e Maria Francisca.

Adão; preto; Sra. Damásia Pereira da Silva; dt. conc. 26-01-82; dt. reg. 06-02-82; no 3° Distrito (Livro 1, p. 42r). Desc.: A carta concede "plena liberdade [...] para que goze como se liberto fosse desde seu nascimento pelo bem que me tem servido".

Querino; pardo; 19; Sra. Francisca Amália de Amorim; dt. conc. 16-02-82; dt. reg. 16-02-82; da Vila de Triunfo (Livro 1, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida sem ônus ou condição alguma. A escrava foi recebida de herança do pai da senhora, Antônio Rodrigues de Amorim. A carta foi passada pelo marido da senhora, Virgilio da Silva Rocha.

Adão; casado com Clair Antônia Fortes; Rosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; desta Província; 44; campeiro; Sra. Ana Moraes (viúva de Luiz Antônio de Ataíde); dt. conc. 03-04-82; dt. reg. 01-06-82; no 3° Distrito (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sendo que o marido da senhora deixava liberto o dito escravo, com a condição deste servir até a morte de sua senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ângelo Cristino Fioramente que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; preta; 35; Sr. José Luiz dos Santos (e sua mulher, Ricarda da Silva Flores); dt. conc. 04-05-82; dt. reg. 10-06-82 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta concede "plena liberdade para que goze de hoje em diante como se livre fosse". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram ao primo Antônio Cândido Coutinho que a fizesse e a João Barbosa da Silva Rosa que a assinasse a rogo.

Francisco; preto; Sra. Damásia Pereira da Silva; dt. conc. 28-06-82; dt. reg. 01-07-82; no 3° Distrito (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 550$. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 1055 da

matrícula geral e 3 da relação apresentada em 03-08-72. A senhora pediu a seu filho, Laurindo Antônio da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; 33; Sra. Damásia Pereira da Silva; dt. conc. 27-09-82; dt. reg. 02-10-82; no 2° Distrito (Livro 1, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 550$. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 1058 da matrícula geral e 6 da relação apresentada em 20-08-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Laurindo Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Francelina; solteira; Crioula; Sr. Manoel Alves de Oliveira (e sua mulher, Josefa Maria da Silva); dt. conc. 17-08-78; dt. reg. 12-01-83 (Livro 1, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar enquanto vivos formos". Os senhores pediram a João Barbosa da Silva Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Carlota; parda; Sra. Rosa Benito de Menezes (falecida); dt. conc. 04-11-82; dt. reg. 12-01-83 (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida sem ônus, "para que a goze e desfrute como livre que fica sendo", no qual foi passada pelos herdeiros, que pediram a Narciso Pereira Machada que a fizesse e assinasse a rogo.

José; casado; pardo; 31; Sr. João Daison; dt. conc. 16-08-82; dt. reg. 07-05-83 (Livro 1, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Ricardo Z. de Souza, de acordo com o "artigo 3° da lei n° 2040 de 28-09-71". O escravo estava matriculado sob n° 1451.

João; Crioulo; Sra. Maria Helena de Jesus; dt. conc. 25-[?]-83; dt. reg. 02-01-84; no 3° Distrito (Livro 1, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida "de hoje para sempre plena liberdade livre sem qualquer ônus". O escravo foi matriculado sob n° 416 da matrícula geral e 4 da relação.

Adão; Crioulo; 38; Sra. Clara Francisca da Silva; dt. conc. 10-02-84; dt. reg. 15-02-84; no 3° Distrito (Livro 1, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450$, e "pelos bons serviços que me tem prestado e pelo amor que tenho". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Galdino Pereira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Cláudio; Crioulo; Sra. Maria Correa da Silva (falecida); dt. conc. 04-08-83; dt. reg. 03-06-84 (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "por muito de nossa vontade", pois foi passada pelos herdeiros da falecida senhora.

Anacleto; pardo; 43; Sr. Simplício de Souza Leite (falecido); dt. conc. 24-11-80; dt. reg. 06-06-84; no 4° Distrito (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, da "parte que cada um de nós tínhamos no mesmo, conforme a partilha". O escravo estava matriculado sob n° 363 da matrícula geral e 2 da relação.

Luiza; solteira; parda; 45; serviço caseiro; Sr. Belarmino Pereira Gomes; dt. conc. 07-06-82; dt. reg. 07-06-84; no 4° Distrito (Livro 1, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 144$, sendo que esta estava avaliada em 250, "portanto a liberdade da mesma escrava somente pela quantia recebida". A escrava estava matriculada sob n° 299 da matrícula geral e 7 da relação.

Anacleto; Sr. Otto Bayer; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, "com a condição porém de me servir ou a minha família pelo espaço de 4 anos, e na falta do cumprimento de tal obrigação ficam os sujeitos as disposições da Lei n° 2040 de 28-09-71 e do regulamento aprovado pelo Decreto n° 2305 de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados da seguinte forma: Anacleto sob n° 1481 da matrícula geral e 5 da relação n° 341 e Marcolina sob n° 1488 da matrícula geral e 2 da relação n° 341, sendo que esta tem um filho chamado Leopoldo matriculado sob n° 182 da matrícula geral.

Margarida; Sr. Otto Bayer; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente, "com a condição porém de me servir ou a minha família pelo espaço de 4 anos, e na falta do cumprimento de tal obrigação ficam os sujeitos as disposições da Lei n° 2040 de 28-09-71 e do regulamento aprovado pelo Decreto n° 2305 de 13-11-72". Os escravos estavam matriculados da seguinte forma: Anacleto sob n° 1481 da matrícula geral e 5 da relação n° 341 e Marcolina sob n° 1488 da matrícula geral e 2 da relação n° 341, sendo que esta tem um filho chamado Leopoldo matriculado sob n° 182 da matrícula geral.

Julião; **Simeão**, **Teodoro**, **João**, **Luciano**, **Joaquim**, **Benavenuto**, **Virginio**, **Adão** (velho), **Adão** (moço), **Jerônimo** (carpinteiro), **Jerônimo**, **Ezequiel**, **Silvano**, **Gaspar**, **Abel**, **Antônio**, **Camilo**, **Francelina**, **Felicidade**, **Florência** e **Carolina**; Sr. João Daisson (falecido); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 1, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida mediante autorização do Juiz de Órfãos, "com as cláusulas de prestação de serviços por 2 anos e 4 meses, e de entrarem para herança com a quantia de 25$ mensais cada um, durante este espaço de tempo, tudo na forma da lei de 28-09-71 e da lei de 30-09-30, no caso de violação desse contrato que conosco fazem", para os herdeiros do falecido senhor.

Delfino; Fortunata (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 16; Sr. Francisco das Chagas Henriques; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 30-08-84; de Triunfo (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa condição de ambos me prestarem serviços, e na minha falta a quem de direito me suceder, por espaço de 3 anos".

Fortunata; parda; 32; Sr. Francisco das Chagas Henriques; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 30-08-84; de Triunfo (Livro 1, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa condição de ambos me prestarem serviços, e na minha falta a quem de direito me suceder, por espaço de 3 anos".

Paulino; Sr. Francisco Martins Campos (e sua mulher, Maria José de Sampaio); dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir o mesmo meu escravo pelo prazo de 7 anos e se antes disso o referido prazo e na falta por morte fica obrigado a completar o prazo marcado servindo a minha mulher ou filhos". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 52 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a João Batista de Oliveira Carvalho que a assinasse a rogo.

Fermina; 34; Sra. Elisa Severina de Souza; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir por espaço de 7 anos a contar desta data. Atendendo, por mim, a que a dita Fermina, a dois anos mais ou menos entregou-me a quantia de 100$, [...] fica seu prazo de serviços reduzido a seis anos, ficando assim de nenhum efeito o documento da dita quantia de 100$, com os respectivos juros". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 189 da matrícula geral em 07-05-72. A senhora pediu a Domingos Cândido de Siqueira que a fizesse.

Adelina; 15; Sra. Elisa Severina de Souza; dt. conc. 04-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de se servir por espaço de 7 anos, a contar desta data. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 190 em 07-05-72. A senhora pediu a Domingos Cândido de Siqueira que a fizesse.

Felícia; 30; Sra. Francisca Patrícia de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas".

Benta; 23; Sra. Francisca Patrícia de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas".

Roberta; 23; Sra. Francisca Patrícia de Azambuja; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas".

Rosa; 25; Sra. Dária Patrícia Rangel; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por 7 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas".

José; 29; Sra. Amabilia de Azambuja Rangel; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas".

Samuel; 22; Sr. Cândido de Azambuja Rangel; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 09-10-84; de Santa Tereza (Livro 1, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços por 5 anos, na conformidade do que dispõe a lei de 28-09-71 e mais disposições relativas".

Antônio; preto; Sr. José Felício de Souza; dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 24-11-84 (Livro 1, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "com condição de prestar 7 anos de serviços a mim, ou a meus herdeiros". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 783 da matrícula especial e 6 da relação.

Cândido; preto; Sr. Júlio dos Reis Rebelo; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 19-12-84; de Charqueadas (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente e sem condição alguma". O escravo estava matriculado sob n° 1289 da matrícula geral e 1 da relação apresentada por "meu finado pai Joaquim Antônio Rebelo".

Jerônima; Sra. Beatriz Assis da Cunha; dt. conc. 12-12-84; dt. reg. 27-12-84 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir por espaço de 6 anos a mim ou a meus herdeiros, e sujeito as obrigações e penas contidas na Lei de 28-09-71". A escrava estava matriculada sob n° 1279 da matrícula geral e 1 da relação.

Urbano; Sr. Júlio Máximo da Silva Rosa; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 27-12-84 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir por espaço de 7 anos a mim ou a meus herdeiros, e sujeito as obrigações e penas contidas na Lei de 28-09-71". O escravo estava matriculado sob n° 4539 da matrícula geral de Porto Alegre e 3 da relação.

Joaquim; Sr. Júlio Máximo da Silva Rosa; dt. conc. 13-12-84; dt. reg. 27-12-84 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir por espaço de 7 anos a mim ou a meus herdeiros e sujeito as obrigações e penas contidas na Lei de 28-09-71". O escravo estava matriculado sob n 4538 da matrícula geral de Porto Alegre e 2 da relação.

André; preto; Sra. Alcira Augusta da Silva Lopes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 18-04-85; de Rio Grande (Livro 1, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim, a minha família, ou a quem eu quiser ou transferir seus serviços, pelo tempo de 6 anos avaliando seus serviços na quantia de 300$ anuais". O escravo estava matriculado sob n° 3361 da matrícula geral.

Antônio; preto; Sra. Adélia Augusta Lopes; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 18-04-85; de Rio Grande (Livro 1, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim a minha família, ou a quem eu quisera transferir seus serviços pelo tempo de 6 anos. Avaliando seus serviços na quantia de 300$ anuais". O escravo estava matriculado sob n° 55.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1876 a 1884

Manoel; casado; preto; desta Província; 63; campeiro; Sra. Damázia Pereira da Silva; dt. conc. 15-09-75; de Herval (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição porém de servir-me enquanto eu viva for, e só gozar de sua liberdade por minha morte". O escravo estava matriculado sob nº 1053 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Fernandes Ribeiro da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1871 a 1873

Maria Juliana; Emília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 8; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me servir durante a minha existência para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade".

Feliciano; Emília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulato; 12; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me servir durante a minha existência e, para que depois do meu falecimento possa gozar de sua liberdade".

Maria Emilia; Emília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 5; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me servir durante a minha existência para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade".

Maximiano; Emília (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 3; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me servir durante a minha existência, e de acompanhar sua mãe até ter a idade de 30 anos, e para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade".

Agostinho; Africano; 60; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me servir durante a minha existência e para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade".

Tomázia; parda; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 06-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir durante a minha existência, e quero que este meu escrito lhe sirva de prova e lhe seja profícuo, em todo o tempo".

Ambrosina; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; 14; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 06-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir durante a minha existência, e quero que este meu escrito lhe sirva de prova e lhe seja profícuo, em todo o tempo".

Maria Rosa; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 3; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me servir durante a minha existência e, para que depois do meu falecimento possa gozar de sua liberdade".

Amaro; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 7; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de acompanhar a sua mãe até ter a idade de 30 anos ".

Trajano; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinho; 11; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 09-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de acompanhar a sua mãe até ter a idade de 30 anos ".

Diamantina; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 8; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me servir durante a minha existência para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade".

Guiomar; Tomázia (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); mulatinha; 5; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 06-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de me servir durante a minha existência para que depois de minha morte possa gozar de sua liberdade".

Bento; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 19; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir a minha filha de nome Florinda Rodrigues de Meneses, durante a sua existência, e isto depois de meu falecimento, e para que por morte da dita minha filha, possa gozar de sua liberdade “.

Maria José; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 15; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir a minha filha de nome Florinda Rodrigues de Meneses, durante a sua existência, e isto depois de meu falecimento, e para que por morte da dita minha filha, possa gozar de sua liberdade “.

Maria Inês; Jerônima (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 9; Sr. Elói Rodrigues Machado; dt. conc. 07-03-71; do Serro do Roque (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de servir a minha filha de nome Florinda Rodrigues de Meneses, durante a sua existência, e isto depois de meu falecimento, e para que por morte da dita minha filha, possa gozar de sua liberdade “.

071. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO CAMAQUÃ (CAMAQUÃ)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1867 a 1868

João; Monjolo; Sra. Ana Júlia da Silva; dt. conc. 27-10-66; dt. reg. 19-06-67; da Fazenda do Cordeiro (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "desejando remunera-lo pelos serviços que lhe tem prestado durante sua escravidão".

Rofina e sua filha **Maria** (2); Sr. Joaquim da Silva Brandão; dt. conc. 24-06-58 (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido a dita escrava, e levado de um sentimento de humanidade [...] e como contenciosamente julgo que para um fim tão justo e humanitário não deve haver usura, dou o valor de 200$ a dita pardinha, cujo valor me será levado em conta nos bens que tenho de haver pertencentes a mesma herança logo que se proceda ao inventário dos mesmos bens cujo inventário é dependente do de minha avó, ao que se tem também de proceder, e eu tenho de haver por parte do mesmo meu finado tio". O escravo foi recebido por herança do tio do senhor, Marcos José Centeno.

Aguida; Crioula; Sra. Isabel Alves Garcia; dt. conc. 08-11-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em muita consideração os serviços que tem prestado minha escrava [...] e mesmo as muitas produções que a referida me tem dado, e tendo-se sempre comportado com muita fidelidade, cuidando-me com todo o desvelo nas minhas enfermidades [...] pondo-lhe somente a condição de me acompanhar até que Deus seja servido chamar-me a seu Santo Reino". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Soares que assinasse a rogo.

Lourenço; Africano; Sra. Isabel Alves Garcia; dt. conc. 08-11-67; dt. reg. 29-11-67 (Livro 1, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em muita consideração os muitos serviços que me tem prestado meu escravo [...] acompanhando-me sempre com fidelidade de que me tem dado imensas provas já cuidando em trabalhar mantenção de minha família, cuidando de mim nas minhas enfermidades [...] podo-lhe somente a condição de acompanhar-me até que Deus seja servido chamar-me a seu santo Reino". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Joaquim Soares que assinasse a rogo.

Júlia; Crioula; 40; Sra. Maria Marcelina Gonçalves; dt. conc. 30-12-67; dt. reg. 30-12-67 (Livro 1, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que a mesma tem prestado".

José; Congo; Sr. Joaquim Pereira de Quadros; dt. conc. 13-10-67; dt. reg. 11-01-68; da Freguesia das Dores de Camaquã (Livro 1, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "por muito bem que me tem servido este escravo".

Severiano; Felisberta (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Felisberta Maria dos Santos; dt. conc.10-06-67; dt. reg. 10-06-68 (Livro 1, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "com licença do Reverendo Vigário da Vila de São João Batista de Camaquã [...] nesta Igreja Matriz de São José do Patrocínio batizei solenemente, e pus os santos óleos a Severiano nascido aos 08-11-67 liberto por D. Felisberta Maria dos Santos, sua senhora [...] E foram padrinhos Felisberto dos Santos Soares, e Teresa da Cunha Soares".

José; Auta (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); menor de 1; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 07-11-68; de Dores (Livro 1, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Marcos da Silva que assinasse a rogo.

Manoel Pedro; Cecília (sua mãe, escrava da mesma senhora); "menor de 1"; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 07-11-68; de Dores (Livro 1, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Marcos Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Domingos; Crioulo; "50 e tantos"; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 15-01-66; dt. reg. 07-11-68; de Dores (Livro 1, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida porque "este escravo me tem servido sem que me tenha dado desgosto algum, e me tem servido muito bem [...] depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Marcos Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Leonor; 40 a 50; Srs. Luiz Ferreira Vaz e Demétrio Fernandes Vaz; dt. conc. 13-05-66 (Livro 1, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos merecimentos e préstimo [...] pelos bons serviços prestados aos nossos finados pais". O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores, Francisco Fernandes Vaz e Maria Antônia Vaz.

Livro 2 - 1868 a 1870

Cândida; Crioula; de 18 a 19; Sr. Reinaldo Alves Garcia; dt. conc. 11-03-68; dt. reg. 05-05-69 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Claudiano, **João** (Nação), **Dionísio** (Nação), **Firmino** (Crioulo), **Maria Rosa** (Nação), **Justina** (Crioula), **Bibiana** (Crioula), **Carolina** (Crioula), **Margarida** (Crioula), **Felicia** (Crioula) e **Claudiana** (Crioula); Sr. João Alves de Deus (falecido); dt. conc. 08-02-68; dt. reg. 13-05-69; da Fazenda do Capão Alto (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em razão de "que para cujo fim peço e rogo ao senhor José Rodrigues Tavares que seja meu fiel depositário para guardar esta papel que todas as alforrias estão juntas. Declaro que este papel destas alforrias estará guardada em poder deste meu depositário, com segredo até a minha morte, para logo que eu falecer ser apresentado a justiça e para desse dia por diante poderem gozar de sua liberdade como bem lhes parecer e por ser esta minha última vontade".

Claudiano; Crioulo; Sr. João Alves de Deus (falecido); dt. conc. 15-12-67; dt. reg. 13-05-69; da Estância do Capão Alto, no Distrito das Dores (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os serviços que o mencionado escravo tem me feito, por ser muito pronto e muito obediente".

Francisco; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. reg. 28-05-69; de Dores de Camaquã (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, em "atenção dos bons serviços por ele prestado por este meu escravo, e amizade que lhe consagro desde o seu nascimento". A senhora pediu ao Dr. Antônio José de Moraes Júnior que a fizesse.

Tomás; Sra. Isidora Maria da Conceição; dt. conc. 10-08-69; dt. reg. 10-08-69 (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 480$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Luís Chinepe que a fizesse e assinasse a rogo.

Polidoro; preto/pardo; 50; Sr. Cristiano Dias Pereira; dt. conc. 16-08-69; dt. reg. 17-08-69 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida achando-se "legalmente autorizado com procuração e carta de ordens do senhor Cristiano Dias Pereira, morador no município de Caçapava, para vender pela quantia de 1:000$, o escravo de nome Polidoro, [...] pertencente ao casal mesmo senhor [...] que o houve por compra que fez ao senhor Antônio José Centeno e usando da mencionada autorização, concedo ao referido pardo Polidoro a liberdade pela mesma quantia de 1:000$, que ao passar a presente carta recebi para esse fim das mãos dos senhores José Custódio de Oliveira e Fermiano Peres da Rosa, sendo 808$ em moeda corrente, e 192$, em um documento firmado por Inácio Gonçalves Meireles." A carta foi passada pelo procurador do senhor, João da Rocha Machado.

Fideles; preto; Sra. Brizida Caldeirão Vieira; dt. conc. 31-01-69; dt. reg. 10-10-69; do Distrito da Barra (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do filho da senhora, o Alferes Augusto Vieira Rodrigues.

Maria Hortência; ainda por batizar; Maria da Conceição (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; 7 meses; Sr. Teodoro José de Borba e outros; dt. reg. 08-01-70 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Ana; Sra. Angélica Maria de Jesus; dt. conc. 18-02-63; dt. reg. 05-02-70; da Freguesia das Dores (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços que me tem prestado [...] porém ficará no gozo de plena liberdade depois de meu falecimento, pois enquanto Deus me conservar a vida a referida escrava tem de acompanhar". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Marcos Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Rita; parda/mulata; 50; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 24-10-68; dt. reg. 14-05-70; da Fazenda da Figueira (Livro 2, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que a mesma tem prestado".

Joaquim; Joana (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Eugênia Cândida de Oliveira (viúva); dt. conc. 01-10-69; dt. reg. 19-11-70 (Livro 2, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora e "durante minha existência cuidar de mim com todo zelo, de modo a não obrigar-me a caçar-lhe esta carta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Carlos de Moura que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1870 a 1872

Jerônima; parda; desta Província; 40; Sra. Manoela Durains de Farias; dt. conc. 04-03-71; dt. reg. 04-03-71 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos longos, e bons serviços que me tem prestado durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Fernando Barbosa da Silva que a fizesse e assinasse.

Juliana; preta; Crioula; Sra. Eugênia Cândida de Oliveira; dt. conc. 12-02-71; dt. reg. 18-04-71 (Livro 3, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "tendo servido com toda a humildade e prontidão, em recompensa de seus bons serviços [...] cuja liberdade só entrará no gozo dela depois da minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Roque da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Santa; Crioula; 2; Sra. Maria do Carmo Amália de Deus; dt. conc. 08-12-69; de Capão Alto (Livro 3, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$, por Patrício Vieira Rodrigues Sobrinho. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora.

Maria dos Anjos; Crioula; 2; Sra. Maria Hortência de Deus; dt. conc. 08-12-69; de Capão Alto (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$, por Patrício Vieira Rodrigues Sobrinho. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora.

Joaquim; preto; Sr. Jesuíno José do Bonfim; dt. conc. 22-07-71 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Albina; preta; Sra. Brizida Caldeirão Vieira; dt. reg. 09-08-71 (Livro 3, p. 37r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora.

Umbelina; **Martinha**; **Maria**; **Balbina**; **Inês**; **Mercedes**; **Clemência**; **Itelvina**; Sr. Joaquim Gonçalves da Silva (Capitão); dt. reg. 06-09-71 (Livro 3, p. 39v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "e como tais serão levados a pia batismal por seu casal e seus herdeiros". O senhor pediu ao Tabelião que a fizesse.

Efigênia; Sra. Alexandra Querubina da Cunha; dt. conc. 01-05-71 (Livro 3, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "porque seja ainda criança, para maior felicidade da mesma obrigo-me a completar sua educação até que seja moça".

Faustina; Crioula; Sra. Alexandrinha Querubina da Cunha; dt. conc. 01-05-71 (Livro 3, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração os serviços prestados ao meu casal, e principalmente a mim depois do falecimento de meu marido [...] com a condição de não sair da minha companhia e de tratar-me enquanto eu viver".

Rosa; Sra. Maria Hortência de Deus; dt. conc. 05-11-71; de Capão Alto (Livro 3, p. 53r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do pai da senhora.

Maria Catarina; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; do Distrito das Dores (Livro 3, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juízo de Paz, Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse e assinasse a rogo.

Fausta; Sra. Inês Maria de Azevedo; dt. conc. 15-09-71; da Freguesia das Dores (Livro 3, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão do Juízo de Paz, Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustino; pardo; Sr. Manoel Faustino de Souza Vieira; dt. conc. 04-02-72 (Livro 3, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 650$. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor.

Ana; Crioula; Sr. Rita de Azambuja Barbosa; dt. reg. 19-04-59; de Cárcere de São Pedro (Livro 3, p. 77r). Desc.: A carta foi concedida "querendo eu remunerar os relevantes serviços que me tem prestado a dita escrava, com a sua liberdade [...] por meu falecimento".

Maria Estevã; Crioula; Sra. Rita de Azambuja Barbosa; dt. conc. 10-04-59; de Cárcere de São Pedro (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "querendo eu remunerar os relevantes serviços que me tem prestado a dita escrava, com a sua liberdade [...] por meu falecimento".

Manoel (mulato); **Espacio**; **Maria Hortência**; Sra. Rita de Azambuja Barbosa; dt. conc. 01-12-68; de Cárcere de São Pedro (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "como os criei e tenho-lhe, é da minha última vontade que por meu falecimento fiquem os ditos escravos com a sua liberdade".

Manoel (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 20); **Maria do Nascimento** (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 18); **Josefa** (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 17); **Ana Rita** (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 15); **Manoel Vitor** (Benta, sua mãe, já liberta, foi escrava do mesmo senhor, 2); **Bento** (46, Africanos); **Antônio** (idade: menor); Sr. Reinaldo Alves Garcia; dt. conc. 30-04-72; dt. reg. 02-05-72(Livro 3, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim e a minha mulher Inácia Francisca Garcia, enquanto vivos formos [...] pelos muitos bons serviços que dos mesmos meus escravos tenho recebido [...] Em tempo declaro mais que o escravo Antônio, menor que eu já tinha mandado batizar com as mesmas condições de liberdade, também fica forro como estes acima." Por não poder escrever, o senhor pediu a Jesuíno José do Bomfim que a fizesse.

Camila; Nagô; Sra. Ana Silvéria da Rocha; dt. conc. 01-06-72 (Livro 3, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jesuíno José do Bomfim que assinasse a rogo.

Tiburcio; preto; Crioulo; Sr. Jesuíno Rodrigues da Silva (e sua mulher, Josefa Rodrigues da Silva); dt. conc. 09-05-70; dt. reg. 20-08-72 (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "tendo servido com toda a humildade e prontidão, e em recompensa de seus bons serviços [...] depois de nossas mortes".

Porfirio (preto); **Carolina Maria** (preta); **Maria dos Anjos** (preta); **Francisca** (preta); **Leandra** (preta); Sra. Maria Barbosa da Silva; dt. conc. 27-08-72; dt. reg, 31-08-72; da Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã (Livro 3, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servirem enquanto eu viva for [...] seus partos porém são livres sem ficarem sujeitos aos ônus da Lei de 28-09-71". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jesuíno José do Bomfim que a fizesse e a Bernardo Pereira Velozo que assinasse a rogo.

Teodoria; Crioula; Sras. Maria Lisarda de Alencastro, Ana Joaquina de Alencastro, Maria do Carmo de Alencastro e Maria Cândida de Alencastro; dt. conc. 20-07-72; dt. reg, 31-08-72; de Dores de Camaquã (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe das senhoras.

João Evangelista; pardo; 38; Sr. Felisberto de Souza Vieira; dt. conc. 20-09-72 (Livro 3, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, por Manoel Luiz Monteiro, "a quem o dito pardo se obrigou a prestar os seus serviços por espaço de 5 anos, para indenização".

Livro 4 - 1872 a 1875

Júlia; Crioula; 36; Sra. Damasia Rodrigues da Silva; dt. conc. 14-09-73 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em muita consideração os grandes serviços e amizade com que se sempre me tratou a minha escrava [...] e por ela também me apresentar neste ato a quantia de 448$”. A senhora pediu a Gregório Teixeira Lopes do Carmo que a fizesse.

José Maria; preto; Crioulo; 30; Sra. Laurentina Maria da Conceição; dt. conc. 07-01-72 (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em atenção a sua fidelidade e bons serviços que me tem prestado”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista de Oliveira Brandão que a fizesse e a Manoel Antônio Roque da Silva que assinasse a rogo.

João de Deus; Sr. Antônio Fagundes de Sampaio; dt. conc. 06-11-72; de Capão Grande (Livro 4, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$.

Antônia; 41; Sr. Domiciano Alves da Silva; dt. conc. 13-09-73; dt. reg. 13-09-73 (Livro 4, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida “pelo bem que me tem servido”. O senhor pediu a Delfino Antônio Soares que assinasse a rogo.

Teresa; casada com Manoel Henriques (escravo da mesma senhora); 60 a 65; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-09-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços que por longos anos me tem prestado a dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços durante minha existência”. A senhora pediu a Patricio Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse .

Manoel Henriques; Crioulo; 50 a 55; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-09-73; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 52v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços que por longos anos me tem prestado o dito escravo [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços durante minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patricio Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; casada com Quintino (escravo da mesma senhora); 40 a 50; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui, durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse.

Joana; 50; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui, durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; 55 a 60; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui, durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Prudência; 46 a 50; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 53 a 54; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui; e por isso só depois de minha morte poderá gozar dos foros que por essa lhe concedo”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; 60 a 65; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços prestados pela dita escrava [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços durante minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Quintino; 70 a 75; Sra. Joaquina Gonçalves Fagundes; dt. conc. 29-09-70; dt. reg. 10-10-73 (Livro 4, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em consideração a fidelidade e bons serviços que por longos anos me tem prestado o dito escravo [...] com a condição de me continuar a prestar os mesmos serviços que até aqui, durante toda a minha existência”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Patrício Vieira Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Silverio; preto; Crioulo; 50; Sr. Marcos Gonçalves da Silva; dt. conc. 23-06-72; dt. reg. 15-11-73 (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Roberto; maior de 60; Sr. Antônio Luís da Silva (e sua mulher, Maria José Luiza Meirelles); dt. conc. 08-09-73 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida “pela muita avançada idade e bons serviços que sempre me prestou”. O escravo foi recebido por herança de Bento Lopes Meirelles. Os senhores pediram a Jesuíno José do Bonfim que assinasse a rogo da senhora.

Joaquina; Crioula desta Província; 3; Sra. Damasia Rodrigues da Silva; dt. conc. 07-03-74; dt. reg. 10-03-74 (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, por Jesuíno José do Bonfim.

Benvinda (parda, desta Província, 25) e seus dois filhos **Antônio** (pardo, 5 para 6) e **Justina** (parda, 3 para 4); Srs. Inácio Xavier de Azambuja e outros; dt. conc. 02-02-74; dt. reg. 24-03-74 (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "por terem para isso interesses, constante de gado de criar, a quantia de 973$, em nosso poder como consta em meus livros de assentos, proveniente do produto do mesmo gado que a cerca de 20 anos tem sido por mim cuidado e bem zelado em nosso campo, aonde de uma única vaca proveio o referido gado, cujo zelo empreguei com único fim de que pudesse ela em tempo formar um pecúlio para adquirir sua liberdade, e por isso que como compensação do ponderável bem que faço, exijo como única e essencial condição que a mesma nossa escrava Benvinda e seus dois filhos de nome Antônio e Justina fiquem, como ficam obrigados a viverem comigo para que lhes servindo eu como até aqui de amparo, prestem-me seus serviços quando deles eu tiver urgência, e nessas condições é de nossa vontade conceder-lhes, como concedemo-lhes mais liberdades precedendo prévia anuência da parte de nossa escrava Benvinda e seus filhos Antônio e Justina, representados pelo senhor César Augusto Moreira Pantaleão, e mais pelas testemunhas a baixo assinadas que com nós contaram o dito gado, cujo o número é de 170 rezes de criar, e que avaliamos pelo preço de 10$ cada uma e todas por 1:700$, que junto com a quantia acima referida perfazem a de 2:673$ pela qual damos a referida liberdade".

João; Sra. Helena Souza da Cunha; dt. conc. 01-01-74; dt. reg. 30-04-74; de Dores (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que tem feito".

Helena; parda; Sr. Antônio Luiz da Silva (e sua mulher, Maria José Luíza Meirelles; dt. conc. 10-09-72; dt. reg. 20-07-74 (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "cuja escrava nos tendo servido com toda humildade e prontidão, em recompensa de seus bons serviços [...] pela quantia de 400$, que recebemos ao passar desta pela dita escrava". Os senhores pediram a Manoel Antônio Roque da Silva que assinasse a rogo da senhora.

Fortunato; Helena (sua mãe); Sr. Antônio Luiz da Silva (e sua mulher, Maria José); dt. conc. 08-07-73; dt. reg. 24-07-74 (Livro 4, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de servir-nos durante nossa vida". Os senhores pediram a Firmiano Pires da Rosa que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Gervásia; Helena (sua mãe); Sr. Antônio Luiz da Silva (e sua mulher, Maria José); dt. conc. 08-07-73; dt. reg. 24-07-74 (Livro 4, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula única de servir-nos durante nossa vida". Os senhores pediram a Firmiano Pires da Rosa que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Afra; parda; Crioula desta Província; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 10-06-74; dt. reg. 19-08-74 (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Fortunata; preta; Crioula desta Província; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 10-06-74; dt. reg. 19-08-74 (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; pardo; Crioulo desta Província; Sra. Delfina Rodrigues da Silva; dt. conc. 10-06-74; dt. reg. 19-08-74 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Sr. José Custódio de Oliveira (e sua mulher, Ana Rodrigues de Oliveira); dt. conc. 16-10-74 (Livro 4, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que tem prestado a minha escrava Teodora [...] pelo valor de uma vaca dela que levei para o Estado Oriental e suas produções".

Raquel; parda; Srs. Ana da Silva Leite e outros; dt. conc. 05-12-74; dt. reg. 29-01-75; do 1º Distrito (Livro 4, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito que tem servido com toda a lealdade". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Claudiana Alves da Silva.

Livro 5 - 1875 a 1877

Marçala; solteira; preta; desta Província; 54; Sra. Ana Gonçalves Meirelles; dt. conc. 14-02-75; dt. reg. 15-02-75; de Divisa (Livro 5, p. 4r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 30-09-72.

Adão; Mina; Sr. José Ferandes Claro; dt. conc. 05-03-75; dt. reg. 19-03-75 (Livro 5, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 650$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Gonçalves Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Cândido; 64; Sr. João Peres da Silva; dt. conc. 04-05-75; dt. reg. 04-05-75 (Livro 5, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado".

Custódio; mulato; Sr. Antônio de Souza Matos; dt. conc. 26-07-67; dt. reg. 05-06-75; de Costa do Sapato (Livro 5, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento [...] em atenção aos bons serviços por ele prestados".

Pedro; pardo; 40; Srs. Felisberto Antônio de Barros e outros; dt. conc. 07-12-74; dt. reg. 12-08-75 (Livro 5, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "nos termos do art. 4° § 2° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] por haver ele exibido a vista a importância da indenização de seu valor, segundo foi avaliado no inventário amigável feito entre os mesmos herdeiros". O escravo foi matriculado em 25-04-72 sob n.° 182, e recebido de herança de Claudiana Alves da Silva.

Bento; Sr. Reinaldo Alves Garcia; dt. conc. 20-06-75; dt. reg. 06-11-75 (Livro 5, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida em razão de "que já tendo passado carta de liberdade com condição ao meu escravo Bento como se verá nas notas, hoje porém concordei em dar-lhe plena liberdade à vista de sua idade".

Ricardo; solteiro; preto; Africano; 53; Sr. Bento Gonçalves da Silva; dt. conc. 31-12-75 (Livro 5, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "devendo porém o referido Ricardo conservar-se me minha companhia e de minha mulher enquanto vivermos". O escravo estava matriculado sob n.° 448 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria Paula; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 22-11-75; dt. reg. 08-01-76; de Figueira (Livro 5, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida por ter recebido da mesma "a importância de seu valor".

Iria; Sra. Maria Marcelina Gonçalves; dt. conc. 18-02-74; dt. reg. 08-01-76 (Livro 5, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João de Aguiar Teles de Meneses "tomando em devida consideração o que à folhas 90 do inventário de Maria Marcelina Gonçalves me requereu a escrava Iria, assim como dando todo o peso as respostas que na dita petição deram o Tutor dos memores, e Curador Geral dos Órfãos: assim como tendo sido aceita em depósito a quantia que em Juízo apresentou a dita peticionária como tudo consta dos respectivos autos, hei por bem de mandar passar a dita peticionária carta de liberdade correspondente a quarta parte de seu valor no quinhão que na mesma quarta parte tem de caber de futuro aos órfãos Francisco Gonçalves da Silva e Acácio Gonçalves da Silva, herdeiros de seu irmão ausente José Marcelino Gonçalves da Silva, e para seu título ordenou o Juiz se passasse o presente que vai escrito por mim Antônio Ângelo Cristino Fioravanti e pelo Juiz assinado".

Maria Francisca; Sra. Maria do Espírito Santo da Silva Duro; dt. conc. 11-08-74; dt. reg. 28-04-76 (Livro 5, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida deixando "por minha morte forra".

Malaquias; **Vicente**; **Sérgio**; **Miguel**; **Felipa**; **Umbelina**; **Faustina**; **Antônio**; **Libinio**; Sra. Ana Gonçalves Meireles; dt. conc. 25-07-76; dt. reg. 05-07-76; de Divisa (Livro 5, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servirem enquanto eu viva for [...] cujos escravos estes que me tem bem servido e pela amizade de criação". Os escravos estavam matriculados sob n.° 1378, 1380, 1381, 1382, 1383, 1385, 1387, 1394, 1395, respectivamente.

Juliana; parda; 8; Sr. Vicente Rodrigues da Rocha; dt. conc. 21-09-76; dt. reg. 21-09-76 (Livro 5, p. 131v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. O escravo estava matriculado sob n.° 1175 da matrícula geral e 2 da relação.

Ana; Sr. Bernardo Gomes de Faria; dt. conc. 08-09-76; dt. reg. 29-09-76 (Livro 5, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$. A escrava foi recebida por doação de Joaquina Gonçalves Fagundes.

Barbara; Faustina (sua mãe natural, escrava da mesma senhora); Crioula; 7; Sra. Ana Rosa da Silva; dt. conc. 05-09-51; dt. reg. 01-11-76; da Freguesia de Nossa Senhora das Dores (Livro 5, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida "pela estimação que lhe tenho [...] com a cláusula de me servir durante minha vida, e mais 15 anos a minha filha Ana Rosa, depois que eu falecer. [...] Eu Ana Rosa da Silva prezando os sentimentos de verdadeira humanidade, e atendendo sobretudo a pia intenção de minha finada e sempre chorada mãe D. Maria Rodrigues da Piedade, expressada na escritura supra [...] faço desistência do direito que me outorga a minha escritura aos serviços da Crioula Barbara [...] cuja desistência faço em benefício da Crioula Barbara sem ônus ou condição de natureza alguma para que ela seja considerada livre [...] isto em atenção não só aos motivos acima declarados, mas também como recompensa ao zelo, desvelo e boa vontade com que sempre serviu à minha prezada mãe e a mim própria". A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Maria Rodrigues da Piedade. Por não saber escrever, a senhora pediu a Jesuíno José do Bomfim que a fizesse e a Manoel Antônio Roque da Silva que assinasse a rogo.

Teodoro; pagão; Delfina (sua mãe, parda; Crioula; escrava da mesma senhora); mulatinho; "3 a 4"; Sra. Felisberta Maria dos Santos; dt. conc. 12-04-73; dt. reg. 01-11-76; do 2º Distrito (Livro 5, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 125$, preço por que "foi avaliado para a fatura do inventário que se está procedendo por parte de meu finado marido [...] preço que recebi da mão de minha escrava Delfina". A senhora pediu a Antônio da Cunha Tavares que a fizesse.

Pio; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 22-10-76; dt. reg. 21-11-76; da Fazenda da Figueira (Livro 5, p. 157r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Leandra; Umbelina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. Manoel Gonçalves de Magalhães; dt. conc. 28-04-76; dt. reg. 24-02-77 (Livro 5, p. 183r). Desc.: A carta foi concedida "devendo porém ficar em companhia de sua dita mãe Umbelina, até sua maior idade". A escrava estava matriculada sob n.° 1109. Por não poder assinar o senhor pediu a Delfino Antônio Soares que assinasse a rogo.

Vicente; preto; desta Província; 56; Sr. Estácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 01-04-77 (Livro 5, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que nos tem prestado [...] na parte que à ele me possa pertencer em partilha [...] certo de que meus irmãos e herdeiros, concordando na retribuição dos bons serviços do dito escravo Vicente, lhes dê também liberdade as partes que lhes pertencerem desde já, e quando por acaso não concordarem com essa minha deliberação então ficará todo o valor do referido escravo Vicente me pertencendo, para inteiramente entrar no gozo de sua plena liberdade". O escravo foi

recebido por herança dos pais do senhor, Estácio Xavier de Azambuja e Marcolina Centeno de Araújo e estava matriculado sob n.° 917 da matrícula geral e 1 da relação.

Rofina e seus filhos **Manoela**, **Maria José** e **Manoel**; Sr. Joaquim da Silva Brandão; dt. conc. 10-09-75; dt. reg. 15-05-77 (Livro 5, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida porque "cujo escrava e filhos estou na posse a mais de 30 anos nascendo todos esses filhos em meu poder e como a dita escrava sempre muito bem servisse, principalmente nestes 7 anos de minha cruel enfermidade, eu grato reconhecido, tendo igualmente em atenção sua já avançada idade de 54 anos e as enfermidades que padece". Os escravos foram recebidos por herança do tio do senhor, Marcos José Centeno.

Livro 6 - 1877 a 1878

Manoel (pardo, 8); **Michaela** (parda,29); **Marcelina** (parda, 18); **Maria José** (preta, 8); Sra. Laurentina Maria da Conceição; dt. conc. 28-04-77; dt. reg. 07-08-77 (Livro 6, p.2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos estavam matriculados sob nº 194, 1091, 1092 e 1095, respectivamente. A senhora pediu a Marcos Navarino Fioravanti que assinasse a rogo.

Marcolina; Ingracia (sua mãe natural); preta; desta Província; 8; Sr. João Inácio Longaray; dt. conc. 05-09-77; dt. reg. 05-09-77 (Livro 6, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida pelo 2º Suplente do Juiz de Órfãos, Francisco da Cunha Tavares tendo a escrava "a qual é pertencente a herança do finado João Inácio Longaray, depositada a quantia de 250$, importância da indenização do seu valor para alforria, segundo a importância em que foi avaliada nos autos de inventário do referido finado nos termos do art. 4º § 2 da Lei nº 2040 de 28-09-71, foi declarada livre em despacho de 1º de Setembro do corrente ano". A escrava estava matriculada sob nº 1084 da matrícula geral e 7 da relação.

Israel; preto; 48; Sr. Ana Ventura da Silva; dt. conc. 14-09-77; dt. reg. 15-09-77; da Fazenda do Brejo (Livro 6, p. 6v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A senhora pediu a Antônio José Centeno que a fizesse.

Vitória; Camila (sua mãe, escrava da mesma senhora); Sra. Laurentina Maria da Conceição; dt. conc. 12-04-59; dt. reg. 18-09-77 (Livro 6, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Antônio Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1878 a 1879

Josefa (32); **Maria da Luz** (30); **Vitória** (20); **Hilário** (14); Sra. Laurentina Maria da Conceição; dt. conc. 06-09-78; (Livro 7, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos estavam matriculados sob nº 1088, 1089, 1090 e 1093, respectivamente. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Teixeira da Costa que assinasse a rogo.

Vicente; Srs. Camilo Xavier de Azambuja e outros; dt. conc. 22-10-78; dt. reg. 17-09-78; de Invernada (Livro 7, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa do bem que nos tem servido". O escravo foi recebido por herança dos pais e sogros dos senhores.

Vitorino; Sr. Camilo Xavier de Azambuja e outros; dt. conc. 22-10-78; de Invernada (Livro 7, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa do bem que nos tem servido". O escravo foi recebido por herança dos pais e sogros dos senhores.

Livro 8 - 1879 a 1880

Procópia; preta; Sr. Fausto Gonçalves da Silva; dt. conc. 09-02-79; dt. reg. 30-07-79 (Livro 8, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 280$, "preço de sua avaliação". A escrava estava matriculada sob n.° 733 da matrícula geral e 2 da relação parcial. A carta foi passada pelo procurador bastante do senhor, Domingos de Araújo Barbosa.

Julião; pardo; 47; Sr. Gregório de Souza e Silva; dt. conc. 13-11-79; dt. reg. 14-11-79 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Delfina; parda; Srs. Felisberta Maria dos Santos e Felisberto dos Santos Soares; dt. conc. 09-06-79; dt. reg. 10-02-80; do 2° Distrito (Livro 8, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. Os senhores pediram a Bento Gonçalves da Silva que assinasse a rogo da senhora.

Sara; 52; Srs. Severino da Silva Boeiras e Manoela de Alvavenga Boeiras; dt. conc. 05-01-80; dt. reg. 28-02-80 (Livro 8, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa aos bons serviços que nos tem prestado". A escrava estava matriculada sob n.° 83.

Josefa; Srs. Felisberto Ribeiro de Barros e Ana Maurícia da Silva Barros; dt. conc. 11-03-80; dt. reg. 05-04-80 (Livro 8, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida "tendo sua escrava [...] conseguido seu pecúlio a quantia de 500$ para ser aplicado a sua liberdade".

Livro 9 - 1880 a 1881

Margarida; 48; Sra. Maria Jacinta Vieira Diniz; dt. conc. 18-01-81; dt. reg. 25-01-81 (Livro 9, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que a mesma me tem prestado [...] depois de minha morte". A escrava estava matriculada sob n.° 299 da matrícula.

Vicência; preta; 56; Sra. Ana da Silva Leite; dt. conc. 30-09-80; dt. reg. 09-02-81 (Livro 9, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me prestou no espaço de longos anos". A escrava estava matriculada sob n.° 196 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Joaquim Ribeiro de Barros que assinasse a rogo.

Narciza (parda) e seus filhos **Margarida** (idade: menor) e **Marcolino** (idade: menor); Sr. Antônio José Centeno e outros; dt. conc. 25-02-76; dt. reg. 14-02-81; de Jaguarão (Livro 9, p. 46r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos foram recebidos por herança da mulher, sogra e mãe dos senhores, Maria Angélica Gonçalves Centeno.

Celcio; Narciza (sua mãe natural, parda, já liberta); pardo; 17; Sr. Antônio José Centeno e outros; dt. conc. 26-02-76; dt. reg. 14-02-81; de Jaguarão (Livro 9, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "ficando ele obrigado a servir de criado ao outorgante Antônio José Centeno durante sua vida debaixo da seguinte condição. O outorgante Antônio José Centeno desde que o dito liberto Celcio completa a maioridade fica obrigado a abonar-lhe um salário de 100$ por ano, até a morte dele outorgante Antônio José Centeno, época em que o dito liberto Celcio receberá dos herdeiros e sucessores do outorgante Antônio José Centeno a importância total desses salários [...] obrigando-se ele outorgante Antônio José Centeno aguardar em seu poder a presente carta até a época do falecimento do outorgante Antônio José Centeno, a fim de que receba o liberto Celcio a educação e sujeição para o trabalho que o tornará um homem útil a sociedade [...] para melhor aproveitar o pecúlio que então receberá".

Livro 11 - 1883 a 1885

Cirpriano; Sr. Bernardo Vieira Dias; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo prazo de 5 anos, a mim e meus herdeiros".

Patrício; Sr. Bernardo Vieira Dias; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 11, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo prazo de 5 anos, a mim e meus herdeiros".

Esméria; Sr. Bernardo Vieira Dias; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-74 (Livro 11, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo prazo de 5 anos, a mim e meus herdeiros".

Bernardo; pardo; Sra. Rita Rodrigues Centena ; dt. conc. 10-09-74; dt. reg. 19-09-84 (Livro 11, p. 66r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor. Por se achar "gravemente doente mas no meu entendimento impossibilitada de escrever", a senhora pediu a João da Silva e Azevedo que a fizesse e assinasse.

Honório; Sr. Evaristo Rodrigues da Silva; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 07-10-84 (Livro 11, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir pelo prazo de 7 anos". Por não saber escrever, o senhor pediu a João da Silva e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Militão (pardo); **João** (preto); **Gabriel** (pardo); **Casemiro** (pardo); **Joana** (parda); Sr. José Rodrigues Barbosa; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 11, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servirem pelo prazo de 7 anos, a mim e meus herdeiros".

Inácia Antônia (preta); **Júlia** (parda); Sr. Mariano Rodrigues Barbosa; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 11, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servirem a mim e meus herdeiros pelo prazo de 7 anos".

Maria Madalena; preta; Sr. Francisco Gomes Garcia; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 70v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, desistindo dos serviços de todos os ingênuos seus filhos". Por não saber ler, o senhor pediu ao Major João da Silva e Azevedo que a fizesse.

Gregório (preto); **Abel** (preto); **Liberata** (preta); **Maria** (preta); **Jacob** (pardo); **Bárbara** (parda); **José** (Maria Madalena, sua mãe, pardo); **Manoel** (pardo); Sr. Francisco Gomes Garcia; dt. conc. 02-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim e minha mulher pelo prazo de 7 anos". Por não saber ler, o senhor pediu ao Major João da Silva e Azevedo que a fizesse.

Arão (pardo); **Antônio** (preto); **Simão** (preto); **Joaquim** (preto). **Basilia** (preta); **Maria** (preta); **Eva** (parda); Sra. Antônia Meirelles Barbosa; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim e meus herdeiros pelo prazo de 7 anos".

Francisco; **Luiza**; Sr. Manoel José Ribeiro de Barros; dt. conc. 07-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim, minha mulher e filhos pelo prazo de 7 anos".

Anselmo; Srs. João Martins de Ávila e Joaquina Rodrigues de Araújo; dt. conc. 01-10-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 11, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "com a seguinte condição de nos servir por 7 anos".

Rufino; pardo/mulato; Sr. Boaventura José Centeno; dt. conc. 06-11-84; dt. reg. 15-12-84 (Livro 11, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que lhe tem prestado".

Pedro; Srs.[87]; dt. conc. 26-12-84 (Livro 11, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo prazo de 7 anos ao herdeiro Antônio Gomes da Rosa e seus herdeiros. O escravo foi recebido por herança da mãe dos senhores. Os senhores pediram ao Major João da Silva e Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; pardo; desta Paroquia; Sra. Ana Florinda Alves da Silva; dt. conc. 15-01-85; dt. reg. 19-01-85 (Livro 11, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "o qual [escravo] ultimamente passei carta de liberdade condicional, mas atendendo a fidelidade e prontidão com que o referido escravo me tem servido, resolvi nessa data dar-lhe plena liberdade pela quantia de 150$". A senhora pediu a João Pereira Pinheiro que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1885 a 1886

Irineu; Sr. Inácio de Campos Nunes; dt. conc. 16-09-84 (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir pelo prazo de 5 anos, a mim e meus herdeiros".

Merenciano; Sr. Inácio de Campos Nunes; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 31-01-85 (Livro 12, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir pelo prazo de 7 anos, a mim e meus herdeiros".

Manoel; Sra. Silvana Pereira da Silva; dt. conc. 28-12-84; dt. reg. 31-01-85 (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços, a mim ou meus herdeiros por 4 anos, e não querendo pagará a quantia de 16$ por mês". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 228 da matrícula geral e 42 da relação. A senhora pediu a Viriato Luzitan de Lima que assinasse a rogo.

Anastácio; solteiro; pardo; Sr. Francisco da Cunha Tavares; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 03-02-85 (Livro 12, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos, e não querendo cumprir esta condição pagará a quantia de 16$ mensais pelo tempo que faltar para completar o tempo acima mencionado, cujo pagamento será todo realizado a vista e de uma só vez. Os serviços a que fica sujeito a prestar dito escravo Anastácio, será prestado a mim, a meus herdeiros, e a pessoa por mim indicada".

Bento; preto; 39; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos a mim ou a minha mulher ou a meus herdeiros até completar os ditos 7 anos de serviço".

Pedro; 43; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 7 anos a mim ou a minha mulher ou a meus herdeiros que serão contados do dia que se apresente até completar os ditos 7 anos de serviço".

Mariana; Crioula; 41; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma pelos bons serviços que tem prestado".

Silvéria; Crioula; 43; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma pelos bons serviços que tem prestado".

Honoria; Crioula; 16; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 24-04-85 (Livro 12, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir 7 anos a mim e a minha mulher ou a minhas filhas pelo tempo que decorrer até completar os 7 anos e se por acaso houver interrupção por motivos de moléstia, ou fuga será obrigada a completar os ditos 7 anos de serviço".

Adão; preto; 54; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 25-04-85 (Livro 12, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 3 anos a mim ou a minha mulher ou a meus herdeiros, que serão contados do dia que passe a presente carta até completar os ditos 3 anos de serviço".

Justino; pardo; 43; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 25-04-85 (Livro 12, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 3 anos a mim e a minha mulher ou a meus herdeiros que serão contados desta data até completar os ditos 3 anos de serviço".

Eliziário; preto; 52; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 25-04-85 (Livro 12, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 4 anos a mim ou a minha mulher ou a meus herdeiros, que serão contados desta data até completar os ditos 4 anos de serviço".

Inácio; pardo; 38; Sr. José Custódio de Oliveira; dt. conc. 01-11-84; dt. reg. 25-04-85 (Livro 12, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir 6 anos a mim e a minha mulher ou a minhas filhas pelo tempo que decorrer até completar os ditos 6 anos de serviço e se por acaso houver interrupção por motivos de moléstia ou fuga será obrigado a completar os ditos 6 anos de serviço".

[87] Não consta no documento o nome do senhores, em razão de alguns não saberem escrever.

Livro 13 - 1886 a 1887

Andreza; preta; 22; Sr. Felisberto Rodrigues da Costa; dt. conc. 26-04-86; dt. reg. 26-04-86 (Livro 13, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida “em vista de minha avançada idade, tocando já os umbrais da eternidade e em consideração aos bons serviços que me tem prestado a referida escrava, não desejando que ela passe a pertencer a outro”. A escrava estava matriculada na Coletoria de São Jerônimo.

Maria; parda; 16; Sr. João Baptista de Alencastro; dt. conc. 19-02-85; dt. reg. 06-05-86 (Livro 13, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim e meus herdeiros e família os seus serviços durante 7 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se o ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ande fugida ou doente [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 112 da matrícula e 15 da relação.

Raquel; 32; Sr. Inácio Xavier de Azambuja e Marcolina Centeno de Azambuja; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 05-11-86 (Livro 13, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que nos prestou na criação da maioria de nossos filhos”.

Livro 14 - 1887 a 1888

Manoel; preto; 27; Sr. Inácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 26-07-87 (Livro 14, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim meus herdeiros e família os seus serviços durante 7 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se do ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo foi recebido por herança da sogra do senhor, e o possui “por compra e venda que tenho com meu cunhado Francisco Centeno Butte que se obriga a tira-lo de sua folhas de partilha quando se proceda o inventário para garantir-me a posse do dito escravo”.

Mercedes; preta; 15; Sr. Inácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 26-07-87 (Livro 14, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 7 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 910 da matrícula e 3 da relação.

Adelaide; preta; 17; Sr. Inácio Xavier de Azambuja; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 26-07-87 (Livro 14, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 7 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 909 da matrícula e 2 da relação.

Manoel; preto; 22; Srs. Felisberto Ribeiro de Barros e Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-nos a nós, nossos herdeiros e família, os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando nós com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 105 da matrícula e 7 da relação.

Manoel; preto; 45; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 99 da matrícula e 1 da relação.

Maria; parda; 35; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos, na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus eu lhe imponho ou aquele durante qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 101 da matrícula e 3 da relação.

Elizia; parda; 39; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 102 da matrícula e 4 da relação.

Teresa; preta; 21; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida “ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 104 da matrícula e 6 da relação.

Rafaela; preta; 33; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém ela obrigada a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se do prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho ou aquele durante o qual ande fugida [...] ficando eu com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 103 da matrícula e 5 da relação.

Florêncio; preto; 41; Sr. Maurício de Souza da Silva; dt. conc. 06-11-87; dt. reg. 23-11-87 (Livro 14, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços durante 4 anos na forma da Lei de 28-09-71, e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se do ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 100 da matrícula e 2 da relação.

Raquel; desta Província; Sra. Inocência Martins da Silva; dt. conc. 20-11-87; dt. reg. 04-01-88 (Livro 14, p. 69r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rafael; preto; 33; Sr. Manoel Rodrigues Mendes; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 06-02-88 (Livro 14, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim, meus herdeiros e família os seus serviços, durante 3 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 107 da matrícula e 2 da relação.

Rafael; preto; 40; Sr. Manoel Rodrigues Mendes; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 06-02-88 (Livro 14, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém ele obrigado a prestar-me a mim, meus herdeiros e família, os seus serviços durante 3 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ele procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho, ou aquele durante o qual ande fugido [...] ficando eu com o direito de obriga-lo ao cumprimento delas por todos os meios legais". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 106 da matrícula e 1 da relação.

Rita; preta; Sra. Lisbela Pereira da Silva; dt. conc. 31-12-87 (Livro 14, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir por 3 anos a contar de hoje, servindo igualmente a minha família e herdeiros por esse mesmo tempo, nas forma das disposições da lei de 28-09-71". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 224 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Felisberto Pereira Dias que assinasse a rogo.

Gabriel (preto); **Miguel** (preto); **Honório** (preto); Sr.; dt. reg. 18-02-88 (Livro 14, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "de igual teor e com as mesmas condições" da carta anterior. Os escravos estavam matriculados sob n.° 225, 226 e 227 da matrícula geral e 2, 3 e 4 da relação, respectivamente.

Arã; pardo; Sra. Faustina Centeno da Silva; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 18-02-88; de Rio Grande (Livro 14, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir por 3 anos a contar de hoje, servindo igualmente a minha família e herdeiros por esse mesmo tempo, na forma das disposições da Lei de 28-09-71". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 87 da matrícula geral e 18 da relação.

Gervázio (preto); **Nicolau** (pardo); **Anfiloquio** (pardo); **Cândido** (pardo); **Pompeu** (cabra); **Belizário** (preto); **Salvador** (preto); **Mercedes** (preta); **Antônio**; **Agueda** (preta); Sr.; (Livro 14, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "de igual teor a de cima transcrita e com as mesmas condições". Os escravos estavam matriculados sob n.° 267, 809, 810, 811, 813, 814, 815, 833, 1191, 4495 da matrícula geral e 19, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 20, 16 da relação, respectivamente.

Maria da Conceição; parda; 35; Sr. Camilo Xavier de Azambuja; dt. conc. 30-01-88; dt. reg. 20-02-88 (Livro 14, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém ela obrigada a prestar-lhe a ele, seus herdeiros e família os seus serviços durante 3 anos na forma da Lei de 28-09-71 e descontando-se desse prazo o tempo durante o qual ela procure esquivar-se ao ônus que lhe imponho [...] ficando ele com o direito de obriga-la ao cumprimento delas por todos os meios legais". A escrava estava matriculada na Coletoria desta Vila sob n.° 912 de ordem e 2 da relação. A carta foi passada pelo irmão do senhor, Inácio Xavier de Azambuja.

Avelina; parda; 27; Sr.; dt. conc. 30-01-88; dt. reg. 20-02-88 (Livro 14, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "de igual teor e com as mesmas condições" da carta acima. A escrava estava matriculada sob n.° 913 da matrícula e 3 da relação.

Fernando; Sr. João Schumacher; dt. conc. 26-04-88 (Livro 14, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida tendo "em data de primeiro de janeiro do corrente ano, deu liberdade ao seu escravo [...] com obrigação do mesmo lhe prestar serviço pelo espaço de 2 anos e não tendo o mesmo escravo querido sujeitar-se a tal obrigação, por isto declaro que desisto do serviço que o mesmo escravo era obrigado a prestar-me [...] ficando sem efeito a obrigação que tinha prometido, no mesmo contrato".

Subfundo: Freguesia de Nossa Senhora das Dores de Camaquã

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1869 a 1876[88]

Lauriana; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 14-04-69; dt. reg. 16-04-69 (Livro 4, p.7r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado e gozará de sua liberdade depois meu falecimento". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a seu sobrinho Manoel Antônio Lopes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana Rosa; Crioula; 5; Sra. Ana Elvira de Jesus; dt. conc. 17-06-69; dt. reg. 17-07-69; de São Sebastião do Araçá (Livro 4, p.10v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Crioula; 33; Sr. Belquior Fernandes Barbosa (e sua mulher, Angélica Rodrigues Tavares); dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 21-08-69 (Livro 4, p.11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de nos servir enquanto vivermos [...] e sua produção será cativa também enquanto vivermos e em nossa falta ficará pertencendo esta produção a nossos herdeiros. Esta caridade fizemos pelo muito bem que nos tem servido".

José; Crioulo; 46; Sr. Belquior Fernandes Barbosa (e sua mulher, Angélica Rodrigues Tavares); dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 21-08-69 (Livro 4, p.11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de nos servir enquanto vivermos [...]. Esta caridade fizemos pelo muito bem que nos tem servido".

Apolinário; Crioulo; 42; Sr. Belquior Fernandes Barbosa (e sua mulher, Angélica Rodrigues Tavares); dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 21-08-69 (Livro 4, p.12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de nos servir enquanto vivermos [...]. Esta caridade fizemos pelo muito bem que nos tem servido".

Camilo; Crioulo; 36; Sr. Belquior Fernandes Barbosa (e sua mulher, Angélica Rodrigues Tavares); dt. conc. 21-08-69; dt. reg. 21-08-69 (Livro 4, p.12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de nos servir enquanto vivermos [...]. Esta caridade fizemos pelo bem que nos tem servido".

João; Floriana (sua mãe, Moçambique); Sra. Rita Emilia de Alencastro; dt. conc. 31-01-6[rasurado]; dt. reg. 04-12-69 (Livro 4, p.25r). Desc.: A carta foi concedida podendo o "ilustríssimo Sr Reverendo Vigário [...] batizar o filho de minha escrava [...] forro que é uma esmola que prometi. Os padrinhos sejam os que a ela escolher, nasceu a 06-04-60 [...] foram padrinhos Felisberto José Dias e Inocência Rodrigues Funchal".

Felicidade; preta; 30; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.25v). Desc.: A carta foi concedida "depois de nosso falecimento, assim procedemos por caridade ao muito bem que nos tem servido."

Ricarda; parda; 17; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69; (Livro 4, p.26r). Desc.: A carta foi concedida "depois de nosso falecimento, pelo muito bem que nos tem servido e mesmo por obra de caridade."

Isidro; pardo; 20; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69;dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.26v). Desc.: A carta foi concedida "depois do falecimento de nós ambos, pelo muito bem que nos tem servido e mesmo por obra de caridade."

Marcelina; parda; 20; Sr. Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.27r). Desc.: A carta foi concedida "depois do falecimento de nós ambos, pelo muito bem que nos tem servido e mesmo por obra de caridade."

Hercília; parda; 1; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.27v). Desc.: A carta foi concedida "depois de nosso falecimento, assim procedemos por obra de caridade."

Maria José; parda; 4; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.28r). Desc.: A carta foi concedida "depois de nosso falecimento, assim procedemos por obra de caridade."

Antônio; pardo; 46; Sr. Joaquim Fernandes Barbosa (e sua mulher, Delfina Maria Soares); dt. conc. 08-12-69; dt. reg. 21-12-69 (Livro 4, p.28v). Desc.: A carta foi concedida "depois de nosso falecimento, pelo muito bem que nos tem servido e mesmo por obra de caridade."

Dionísio; Nação; 42; Sr. João Alves de Deus (falecido); dt. conc. 20-11-69; dt. reg. 22-12-69; de Capão Alto (Livro 4, p.29r). Desc.: A carta foi concedida "de conformidade com as disposições codicilares do mesmo finado". A carta foi passada pelo sobrinho e testamenteiro do senhor, Patrício Vieira Rodrigues Sobrinho.

[88] O livro apresenta três numerações.

Acácio; Crioulo; Sr. Claudio Roque da Silva (e sua mulher, Ana da Cunha Brasil Roque); dt. conc. 27-02-65; dt. reg. 12-05-70 (Livro 4, p.45v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os serviços que a nós nos tem prestado [...] por nosso falecimento".

*Obs: Nova numeração.

Francisco; Crioulo; 1; Sr. José Emilio Barbosa; dt. conc. 13-06-71;dt. reg. 10-07-71 (Livro 4, p.20v). Desc.: A carta foi concedida "como se de ventre livre tivesse nascido, devendo este benefício a seu padrinho Francisco Solano". O escravo foi recebido por doação do pai do senhor, José Pedro Barbosa. O senhor pediu a Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse.

Rofina; 40; Sr. Manuel Faustino da Silva (e sua mulher, Ana Joaquina de Oliveira); dt. conc. 14-11-71; dt. reg. 14-11-71 (Livro 4, p.30v). Desc.: A carta foi concedida "ficando sujeita a servir como liberta ao senhor Silvério dos Santos Soares a razão de 8$ mensais até perfazer a quantia de 224$ quantia esta que o mesmo senhor Silvério nos adiantou para a liberdade da mesma escrava". Os senhores pediram a seu filho, José Faustino da Silva que assinasse a rogo do senhor e a Antônio Silveira de Àvila que assinasse a rogo da senhora.

João (Nação, 50) e **Maria** (Nação, 52); Sra. Eufrásia Maria de Jesus; dt. conc. 05-03-72; dt. reg. 06-03-71[89] (Livro 4, p.33v). Desc.: A carta foi concedida "sendo eles obrigados a servirem-me e acompanharem-me durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Antônio Lopes de Figueiredo que a fizesse e a seu neto Marcelino Naval Peres que assinasse a rogo.

Jacinta (50) e **José Maria** (40); Sra. Maria Matildes de Quadro; dt. conc. 15-06-72;dt. reg. 16-06-72 (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida querendo "que em minha falta estes escravos fiquem libertos, isto no caso que estes escravos me continuem a servir bem e fielmente como até aqui, ficando esse liberdade sem vigor para qualquer um deles que não continuem a servir-me como de costume." Por não saber ler nem escrever pediu a seu filho Boaventura Pereira de Quadro que assinasse a rogo.

**Obs: Nova numeração.

Delfina; Tomásia (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Inocência Umbelina da Cunha; dt. conc. 14-01-73; dt. reg. 27-01-73 (Livro 4, p.8r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] ficando porém, sujeita a me acompanhar durante a minha vida e só depois de meu falecimento poderá entrar na função de sua liberdade".

Tomásia; preta; "60 e tantos"; Sra. Inocência Umbelina da Cunha; dt. conc. 14-01-73;dt. reg. 27-01-73 (Livro 4, p.8v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] ficando porém sujeita a me acompanhar durante a minha vida e só depois de meu falecimento poderá entrar na função de sua liberdade".

João; Sra. Inocência Umbelina da Cunha; dt. conc. 26-01-73; dt. reg. 27-01-73 (Livro 4, p.9r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] e como me acho em avançada idade e sem recursos para minha subsistência o referido escravo fica obrigado a dar-me todos os meses a quantia de 10$ durante o tempo de minha existência".

Maria da Conceição; "2 para 3"; Sr. Augusto Moreira Pantalião (Capitão); dt. conc. 30-01-73; dt. reg. 30-01-73 (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria José; Sr. João Severiano Pessoa de Andrade (Major, e sua mulher Cândida de Azambuja Pessoa de Andrade); dt. conc. 25-03-73; dt. reg. 01-04-73 (Livro 4, p.13v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os serviços que a dita nossa escrava Maria José nos possa prestar por espaço de 16 anos contados da data desta [...] e por nossa morte antes do tempo estipulado completará servindo aos nossos filhos, não podendo porém servir ou serem seus serviços transferidos por pretexto algum nem antes e nem depois de nossa morte a nenhuma outra pessoa que não seja aos acima referidos".

Florência; Crioula; 25; Sr. João Severiano Pessoa de Andrade (Major, e sua mulher Cândida de Azambuja Pessoa de Andrade); dt. conc. 25-03-73; dt. reg. 01-04-73 (Livro 4, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os bons serviços da dita nossa escrava [...] com a única condição de nos servir 8 anos contados da data desta aos abaixo assinados ou aos filhos dos abaixo assinados e jamais poderá seu serviço ser transferido por qualquer pretexto a pessoa alguma a que não seja os filhos dos abaixo assinados como acima fica dito por terem sido por ela criados e lhe terem amizade" . A escrava "foi doada por nossos sogros e pais em dote de casamento".

Edoardo; pardo; Sr. João Severiano Pessoa de Andrade (Major, e sua mulher Cândida de Azambuja Pessoa de Andrade); dt. conc. 25-03-73; dt. reg. 01-04-73 (Livro 4, p.15r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os serviços que o dito nosso escravo nos possa prestar por espaço de 16 anos contados da data deste [...] e para solenizar o dia de hoje tão grande dar-nos ao referido nosso escravo Edoardo [...] e por nossa morte antes do tempo estipulado completará servindo aos nossos filhos: não podendo porém servir ou serem seus serviços transferidos por pretexto algum nem antes e nem depois de nossa morte a nenhuma outra pessoa que não seja aos acima referidos".

Elias; 30; Sr. José Pedro Barbosa; dt. conc. 25-09-73; dt. reg. 25-09-73 (Livro 4, p.19r). Desc.: A carta foi concedida "depois de meu falecimento ficando sujeito a servir-me durante minha vida [...] isto faço pela muita amizade e muito bem que me tem servido."

[89] Consta no documento data de registro anterior à data de concessão.

Inocência; 50; Sr. Hipolito José de Oliveira (e sua mulher, Leonarda Correa de Oliveira); dt. conc. 25-10-73; dt. reg. 26-10-73 (Livro 4, p.19v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir durante nossa existência". Por não saberem ler, os senhores pediram ao Tenente Francisco Miguel Barbosa da Silva que assinasse a rogo.

Vitória; Nação; Sr. Antônio Moreira da Costa; dt. conc. 20-11-73; dt. reg. 24-11-73 (Livro 4, p.20v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O senhor pediu a José Prudêncio dos Reis que assinasse a rogo.

Constantino; Sra. Francisca Maria Garcia; dt. conc. 13-12-73; dt. reg. 03-01-74 (Livro 4, p.28r). Desc.: A carta foi concedida "para servir a meus herdeiros 3 anos, e depois de meu falecimento findado o tempo acima dito será considerado forro e livre como cidadão brasileiro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Manoel dos Santos; Sra. Francisca Maria Garcia; dt. conc. 13-12-73; dt. reg. 03-01-74(Livro 4, p.28v). Desc.: A carta foi concedida "para servir a meus herdeiros 5 anos isto é depois de meu falecimento findado o tempo acima dito será considerado forro e livre como cidadão brasileiro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Estevo; 35; Sra. Lúcia Maria da Conceição; dt. conc. 01-03-74; dt. reg. 25-05-74 (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Luís Ferreira que assinasse a rogo.

***Obs: Nova numeração.

João Tomaz; 48; Sra. Maria Florinda Barbosa e outros; dt. conc. 27-11-73; dt. reg. 27-10-74(Livro 4, p.4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me a mim Maria Florinda Barbosa durante a minha vida". O escravo foi recebido por herança do marido, pai e sogro dos senhores.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1871 a 1880

Silvana; Violanta (sua mãe, mulata); 12; Sr. Antônio Bento Centeno; dt. reg. 04-09-77 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Ana Júlia da Silva.

Livro 3 - 1882 a 1884

Maria Joana; Manoela (sua mãe, preta; desta Província, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); preta; 28; Sr. Lionardo José Ribeiro; dt. conc. 09-02-84; dt. reg. (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor pediu a Gabriel Francisco Dias que assinasse a rogo.

Livro 6 - 1887 a 1896

Elias; **Guilhermino**; **Jorge**; **Felício**; **Belizário**; **Fernando**; **Vicente**; **Pantalião**; **Honorato**; **Olímpio**; **Militão**; **Vitória**; **Eva**; **Benvinda**; **Libania**; **Fortunata**; **Florinda**; **Clemência**; **Inácia**; **Malvinda**; Sr. Antônio José Centeno; dt. conc. 30-11-87; dt. reg. 30-11-87 (Livro, 6, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me, ou a meus herdeiros legítimos, durante o prazo de 5 anos todos os seus serviços que avalio em 250$ anuais, aos escravos, para sua remissão, e em 200$ para cada uma das escravas mencionadas, cujo prazo será contado desta data, ficando para isto todos sujeitos as penas e disposições das leis respectivas". Os escravos foram matriculados em 09-03-87 na relação n.° 36, assinada pelo Coletor Delfino Antônio Soares e Escrivão Souza Vieira.

Amâncio; Sr. Manoel Antônio Escarcelo; dt. conc. 06-12-87; dt. reg. 06-12-87 (Livro, 6, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestar-me serviços durante o prazo de 5 anos e na minha falta aos meus herdeiros legítimos, cujo serviço que avalio em 250$ anuais, cujo prazo de 5 anos será contado desta data em diante, ficando sujeito as penas e condições da leu respectivas". O escravo foi matriculado na Coletoria em 19-03-87 na relação n.° 62, assinada pelo Coletor Delfino Antônio Soares e Escrivão Souza Vieira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Crisóstomo Martins de Ávila que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Srs. Faustina Maria Garcia e Barboza Alves Garcia; dt. conc. 15-03-88; dt. reg. 31-03-88 (Livro, 6, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do referido escravo João prestar-lhes seus serviços pelo tempo de 3 anos, descontando-se neste tempo os dias que ele se furtar a prestar serviços aos declarantes ou a seus herdeiros". O escravo recebido por herança de Teodoro Alves Garcia, marido da senhora e foi matriculado na Coletoria em 30-03-87 sob n.° 227 da matrícula antiga e 2 da relação. Os senhores pediram a Cristóvão Gomes Andrade que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber assinar.

043. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MONTENEGRO (MONTENEGRO)

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 32 - 1873 a 1874

Francelina; solteira; Isabel (sua mãe); preta; desta Província; 20; cozinheira; Sr. Bernardino Domingues Flores (morador de São Leopoldo); dt. reg. 23-02-74 (Livro 32, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, por Manoel Rodrigues de Azevedo, com a condição de a escrava prestar "seus serviços braçais pelo prazo de 7 anos a contar desta data, vivendo durante este prazo à disposição do locatário de serviços [Manoel Rodrigues de Azevedo] para todos os serviços que lhe forem ordenados, sem que dele possa exigir no mesmo prazo salário algum, recebendo porém dele todo o sustento e vestuário próprio de pessoa assalariada e se por qualquer motivo que nos seja o de enfermidade e que for contrário a vontade do locatário, deixar a locadora de empregar-se no serviço daquele será esse tempo agregado aos 7 anos do prazo estipulado, de sorte que em todo o caso se complete inteiro este prazo com efetivos serviços, a prestação dos quais será a locadora compelida por autoridade da justiça quando se negue a fazê-la particular e amigavelmente". A escrava estava matriculada sob nº 678 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada em São Leopoldo em 05-07-72.

José; Nação; idade: "bastante idoso"; Sr. Tristão Francisco de Araújo; dt. conc. 30-04-74; dt. reg. 01-10-74; do 1º Distrito da Vila do Triunfo (Livro 32, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a simples condição de não abandonar minha companhia enquanto eu vivo for; pois é meu desejo tratá-lo em suas enfermidades e dar-lhe sepultura, quando por ventura eu o sobreviver". O escravo foi recebido por legítima dos pais dos senhores.

Livro 33 - 1874

Policarpo; desta Província; 11; Sra. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 24-02-70; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião do Porto do Guimarães (Livro 33, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma [...] ficando sem efeito a doação do mesmo escravo Policarpo feita a meu filho Abel dos Santos Machado". Por não poder escrever, "por falta de vista e tremuras da mão", a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; desta Província; 48; Sra. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 02-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido durante o seu cativeiro, com a condição de me dar todos os meses durante a minha existência a quantia de 12$ mensalmente e faltando a esta condição ficará esta carta de liberdade sem efeito algum, cuja carta fica em poder de meu genro Agostinho José Gomes para lhe ser entregue por minha morte, a quem na minha ausência poderá fazer entrega dos 12$ acima em condição, os quais devem fazer parte da minha subsistência". Por não poder assinar, "por falta de vista", a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nagô; 54; Sra. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido durante o seu cativeiro, com a condição de me dar todos os meses durante a minha existência a quantia de 10$ mensalmente, e faltando a esta condição ficará esta carta de liberdade sem efeito algum, cuja carta fica em poder de meu genro Agostinho José Gomes para lhe ser entregue por minha morte, a qual na minha [ausência] poderá fazer entrega dos 10$ acima em condição, os quais devem fazer parte de minha subsistência". Por não poder escrever, "por falta de vista", a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia; Crioula desta Província; 40; Sr. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não poder assinar, "por falta de vista", a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvério; Crioulo desta Província; 50; Sr. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido durante o seu cativeiro, com a condição de me dar todos os meses durante a minha existência a quantia de 5$ mensalmente e faltando a esta condição ficará esta carta de liberdade sem efeito algum, cuja carta fica em poder de meu genro Agostinho José Gomes para lhe ser entregue por minha morte, a quem na minha ausência poderá fazer entrega dos 5$ acima em condição, os quais devem servir para minha subsistência". Por não poder escrever, "por falta de vista", a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Elias; Africano; 60; Sr. Leonor Perpétua de Jesus e Santos; dt. conc. 20-04-72; dt. reg. 23-04-74; de São Sebastião (Livro 33, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido durante o seu cativeiro, com a condição de me dar todos os meses durante a minha existência a quantia de 5$ mensalmente e faltando a esta condição ficará esta carta de liberdade sem efeito algum, cuja carta fica em poder de meu genro Agostinho José Gomes para lhe ser entregue por minha morte, a quem na minha ausência poderá fazer entrega dos 5$ acima em condição, os quais devem servir para minha subsistência". Por não poder escrever, a senhora pediu a seu genro Agostinho José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 34 - 1874

Raimundo; Sra. Josefa Camila da Conceição (falecida); dt. conc. 20-01-74; dt. reg. 13-07-74; de Caí (Livro 34, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pelo escravo Raimundi à mesma finada". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, João Antunes da Cunha Filho, Manoel José da Silva Guimarães, Genoveva Rosa Ribeiro, Francisco da Silva Coitinho, João dos Santos Borges Coitinho, João da Silva Coitinho e Angélica Francisca de Campos.

Joana; preta; Crioula; 59; Sr. José Francisco de Souza; dt. conc. 15-05-74; dt. reg. 25-07-74 (Livro 34, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente e sem nenhum ônus para a agraciada". A escrava foi recebida de herança do pai do senhor, Felisberto da Silva Machado.

José; filiação ignorada; solteiro; preto; Africano; 42; "moleirão" roceiro; Sr. João Frederico Pedro Schreiner; dt. reg. 09-10-74 (Livro 34, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 700$. O escravo estava matriculado sob nº 233 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada na Coletoria de Triunfo em 13-04-72.

Livro 4 - 1876

Matias; "com aptidão para o trabalho"; solteiro; preto; desta Província; 44; lavrador; Sr. Pacífico Nunes Pereira; dt. reg. 10-07-76 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, por Pedro José Ferst, morador de Santo Antônio da Patrulha, e com a condição de o escravo prestar "seus serviços braçais pelo prazo de 7 anos a contar do dia 21-03-76, e a viver durante esse prazo a disposição do locatário de serviços [Pedro José Ferst] sem que dele possa exigir no mesmo prazo salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada, e se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior e que for contrário a vontade do locatário deixa ele locador de empregar-se no serviço daquele será esse tempo agregado aos serviços dos 7 anos estipulados de sorte que em todo o tempo se complete inteire esse prazo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locador compelido por autoridade de justiça quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente". O escravo foi matriculado, em Santo Antônio da Patrulha em 30-09-72, sob nº 3941 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 5 - 1876 a 1877

João; "com aptidão para o trabalho"; solteiro; preto; desta Província; 34; roceiro; Sr. Plácido Alves das Neves; dt. reg. 24-02-74 (Livro 5, p. 51v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$, por Silvestre José Flores, em razão de o escravo ter se comprometido "pela forma a mais positiva e sublime a prestar ao mesmo Flores, em pagamento a quantia por ele dada a seu dito ex-senhor a benefício de sua liberdade, seus serviços braçais pelo prazo de 6 anos, a contar desta data, e a viver durante esse prazo à disposição do locatário de serviços, sem que dele possa exigir, no mesmo prazo, salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada, e se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior, for contrário a vontade do locatário, e deixar ele locador de empregar-se no serviço daquele, será esse tempo agregado ao serviço dos 6 anos estipulados, afim de que se inteire e complete esse prazo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locador compelido por autoridade de justiça, quando se negue a fazer particular e amigavelmente". O escravo foi matriculado em 01-09-73 sob n° 1294 de matrícula geral e 1 da relação.

Livro 10 - 1878 a 1879

João; preto; Sr. Eduardo José Inácio; dt. reg. 04-11-78 (Livro 10, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, por Daniel Carlos Holderbaum, em razão de o escravo se comprometer "pela forma a mais positiva e solene prestar ao mesmo Daniel Carlos Holderbaum, em pagamento a quantia por ele dada a seu ex-senhor em beneficio de sua liberdade, os seus serviços braçais pelo prazo de 7 anos a contar de 09-11-78, e a viver durante esse prazo à disposição do locatário de serviços sem que dele possa exigir no mesmo prazo salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada e se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior for contrário a vontade do locatário e deixar o locador de empregar no serviço daquele será esse tempo agregado aos 7 anos estipulado de sorte que se inteire e complete esse prazo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locatário compelido por autoridade de justiça, quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente".

Livro 17 - 1882

Margarida; parda; Sr. Manoel José Sarmento; dt. reg. 09-02-82 (Livro 17, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, por Leonel José de Azevedo, em razão de o referido escravo se comprometer "pela forma a mais positiva e solene a prestar ao mesmo Leonel José de Azevedo os seus serviços pelo prazo de 7 anos e a viver, durante esse tempo a disposição do locatário de seus serviços, sem que deste possa exigir, no mesmo prazo, salário algum, recebendo porém o sustento e vestuário próprio de pessoa assalariada. Disse mais que se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior, deixar de empregar-se no serviço do locatário, será esse tempo agregado aos serviços dos 7 anos estipulados, de sorte que em todo o caso se complete e inteire em tempo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locatário compelido por autoridade de justiça, quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente". A escrava estava matriculada na Coletoria sob o n° 468 da matrícula geral e 8 da relação.

Francisco; "com aptidão para o trabalho"; Verônica (sua mãe natural); solteiro; preto; roceiro; 32; Srs. Manoel João da Silva e Manoel Urbano de Souza; dt. reg. 01-04-82 (Livro 17, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, por

João da Silva Machado, em razão de o escravo se comprometer "pela forma a mais positiva e solene a prestar ao mesmo João da Silva Machado os seus serviços pelo prazo de 7 anos e a viver, durante esse tempo à disposição do locatário de seus serviços, sem que deste possa exigir, no mesmo prazo, salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada. Disse mais que se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior, deixe de empregar-se no serviço do locatário, será esse tempo agregado aos serviços dos 7 anos estipulado, de sorte que em todo o caso se complete e inteire em tempo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados, a prestação dos quais será o locatário compelido por autoridade de justiça, quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente". O escravo foi matriculado em Triunfo aos 29-04-72, sob n° 403 da matrícula geral e 7 da relação, e foi recebido de herança do sogro e pai dos senhores Urbano de Souza Pereira.

Livro 20 - 1883

Inácio; "com aptidão para qualquer serviço"; solteiro; preto; desta Província; 33; lavrador; Sr. Manoel José Sarmento; dt. reg. 29-05-83 (Livro 20, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750$, por Militão José de Azevedo, em razão de o escravo se comprometer "pela forma a mais positiva e solene a prestar ao mesmo Militão José de Azevedo, os seus serviços pelo prazo de 7 anos a contar desta data, e a viver durante este prazo à disposição do locatário de serviços, sem que deste possa exigir, no mesmo prazo, salário algum, recebendo porém o sustento próprio de pessoa assalariada. Disse mais o mesmo preto Inácio que se por qualquer motivo que não seja o de enfermidade ou força maior, deixar de entregar-se no serviço do locatário, será esse tempo agregado aos serviços dos 7 anos estipulados, de sorte que em todo o caso se complete e inteire esse prazo em efetivo serviço, salvo os domingos e dias santificados a prestação dos quais será o locatário compelido por autoridade de justiça quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente". O escravo estava matriculado sob nº 464 da matrícula geral e 4 da relação.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 1 A - 1874 a 1878

Juzurta; 40; Sr. Luiz Antônio Feijó Júnior; dt. conc. 08-12-73; dt. reg. 21-09-75 (Livro 1 A, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir por mais 10 anos a seu senhor e a seus sucessores. A carta foi passada no "dia de Nossa Senhora da Conceição, por quem tenho particular devoção e robusta fé de quem me acompanhará e a minha família nos trabalhos desta vida e para que alcancemos a salvação eterna".

Florência; cabra; 40; Sr. Luiz Antônio Feijó Júnior; dt. conc. 08-12-73; dt. reg. 23-09-75 (Livro 1 A, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 10 anos a seu senhor e a seus sucessores. A carta foi passada no "dia de Nossa Senhora da Conceição, por quem tenho particular devoção e robusta fé de quem me acompanhará e a minha família nos trabalhos desta vida e para que alcancemos a salvação eterna".

Eva; Crioula; 22; Sr. José Rodrigues Coelho Neves (Reverendo Vigário); dt. conc. 10-01-70; dt. reg. 16-11-76; da Vila do Triunfo (Livro 1 A, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor. A escrava foi comprada de Ana Maria da Cocneição.

Livro 1 - 1875 a 1877

Maria Emília; Cabinda; 50; Sr. Francisco José Nunes; dt. conc. 05-10-73; dt. reg. 02-04-75; do Passo do Caí (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; desta Província; 53; Sr. Agostinho de Souza Loureiro; dt. conc. 24-04-75; dt. reg. 10-05-75; do Paquete (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Francisco; 93; Sr. Agostinho de Souza Loureiro; dt. conc. 24-04-75; dt. reg. 10-05-75; do Paquete (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

João; de São Leopoldo; 24; Sr. Frederico Erig (e sua mulher, Eva Catarina Erig); dt. conc. 30-08-73; dt. reg. 13-01-76 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seus senhores, "ficando de nenhum efeito essa liberdade se o mencionado escravo deixar de prestar seus serviços como até agora ou encomodar-me por seu mau procedimento". Os senhores pediram a Matias Gemmer que a assinasse a rogo da senhora.

Cândido; Crioulo; 40; Sra. Maria Antônia da Cruz; dt. conc. 24-06-75; dt. reg. 17-01-77; de Capão Grande (Livro 1, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro, Joaquim Pinto de Azevedo, que a fizesse e assinasse a rogo.

Laura; Antônia (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 10; Sra. Gertrudes de Sá e Brito; dt. conc. 05-04-75; dt. reg. 05-04-77 (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Ana Joaquina de Jesus.

Antônio; Africano; Sr. Miguel Klaus; dt. conc. 04-06-77; dt. reg. 08-06-77 (Livro 1, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$ e em retribuição aos bons serviços prestados.

Livro 2 - 1876 a 1878

Isaías (de Porto Alegre; 21), **José** (Congo; 67), **Manoel** (pardo; de Porto Alegre; 38), **Horácio** (Crioulo de Porto Alegre, 19), **Luiz** (Cabinda, 37), **Catarina** (parda, de Porto Alegre, 21), **Rafaela** (Crioula de Porto Alegre; 15), **Romana** (parda, de Porto Alegre, 35), **Maria Júlia** (parda, de Porto Alegre, 28), **Maria** (parda, de São Paulo, 56) e **Teodora** (de Porto Alegre, 58); Sr. José Rodrigues Pereira (e sua mulher, Mariana Matildes de Brum); dt. conc. 01-05-70; dt. reg. 04-06-77; do 2º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte de seus senhores.

José; Máxima (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); Sr. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira); dt. conc. 17-03-77; dt. reg. 16-02-78; no 1º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Manoel da Silva Costa que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Felisbina; fula; de Santo Amaro; 40; Sr. José Gonçalves Lopes Ferrugem (e sua mulher, Ana Fausta dos Santos Ferrugem); dt. conc. 07-01-78; dt. reg. 07-03-78; de Triunfo (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 1 ano a seus senhores, em retribuição aos serviços prestados em 19 anos, para "que goze de todas as garantias concedidas a todos os libertos em iguais condições".

Firmiano; Eugênia (sua mãe natural); preto; desta Província; 27; Sra. Eufrásia Joaquina da Silva (falecida); dt. conc. 30-10-77; dt. reg. 20-11-78; de Barro Vermelho, Distrito de Triunfo (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida pelos herdeiros da senhora, em razão de ser a vontade da falecida senhora. Os herdeiros pediram ao 2º Signatário, Francisco Batista da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1879 a 1880

Justo, **Claudina** e **Maria**; Sr. Guilherme Winter (e sua mulher, Apolônia Winter); dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 11-11-78 (Livro 3, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte dos senhores.

Manoela; Máxima (sua mãe, falecida, foi escrava dos mesmos senhores); Sr. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira); dt. conc. 17-03-78; dt. reg. 03-03-79; no 1º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 3, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte dos senhores, em retribuição aos bons serviços prestados. Os senhores pediram Manoel da Silva Ferreira Costa que a assinasse a rogo, por esta não saber ler nem escrever.

Vitorina; preta; Crioula; Sr. Felicíssimo de Sá e Brito; dt. conc. 04-12-76; dt. reg. 10-03-79 (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$ "que me foram satisfeitos, e ficando o Mestre Rafael obrigado a indenizar ao senhor Inácio, sócio na olaria do senhor Capitão Coitinho, obrigado o mesmo Rafael a dar [?] a indenização ao mesmo senhor Inácio, e ele responsável a indenização a mim", e em retribuição aos bons serviços prestados.

Raquel; Sr. Antônio Machado Souza; dt. conc. 18-04-79; dt. reg. 25-04-79 (Livro 3, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte do senhor, "pelo amor de Deus".

Daniel; Sra. Angélica Francisca de Campos; dt. conc. 15-06-79; dt. reg. 16-09-79; de Porto Alegre (Livro 3, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Malaquias; preto; Sra. Maria Aldina de Oliveira Campos; dt. conc. 14-12-79; dt. reg. 15-12-79 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, sendo 550$ emprestados por Justino Antônio da Silva, com quem o escravo contratou de lhe pagar com seus serviços.

Ludovina; Sr. José Berto Círio; dt. conc. 30-06-77; dt. reg. 30-01-80 (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava averbada na Coletoria sob nº 631 da matrícula geral e 1 da relação.

Damião; Manoela (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; 4; Sr. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira); dt. conc. 24-09-72; dt. reg. 11-09-80; do 1º Distrito da Vila de Triunfo (Livro 3, p. 41v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "movidos unicamente por sentimentos de pura filantropia".

Livro 4 - 1881 a 1882

Inocência; solteira; Eugênia (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); preta; 14; Sra. Inocência Perpétua dos Santos; dt. conc ; dt. reg. (Livro 4, p. 33v). Desc.: A carta concede "plena e ampla liberdade".

Benedita; parda; Sr. Antônio Francisco Ivo; dt. conc. 31-03-81; dt. reg. 20-06-81; de Paquete (Livro 4, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição dos bons serviços prestados. A escrava foi comprada em 1872 de Bernardina Patrício Flores, que foi doada a "mulher que comigo vivia", Bernardina Rosa do Espírito Santo, "mas tendo esta falecido ficou sem efeito a doação referida, a qual em todo o caso é revogável".

Zacarias; preto; Africano; Sra. Ana Rosa da Silva (viúva); dt. conc. 31-05-81; dt. reg. 29-08-81; da costa da Cadeia (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta concede plena liberdade, "que tem vivido sob o meu domínio e de meu falecido marido, em virtude nós lhe termos fornecido e vestuário em troca de seus serviços". A senhora pediu a sua filha, Maria José da Silva, que a fizesse e assinasse a rogo, que foi feita na residência da mesma.

072. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1847

Teresa Francisca do Espírito Santo; Inês Maria do Espírito Santo (sua mãe); Sr. João Agostinho do Espírito Santo (e sua mulher, Maria Barbara da Silva Pinto); dt. reg. 30-03-37 (Livro 1, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, pela mãe da escrava. A escrava foi recebida por dote de casamento.

Aguida; Crioula; Sra. Gertrudes Luiza de Moraes (viúva de Antônio Garcia de Miranda); dt. reg. 02-07-38 (Livro 1, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus". A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora, Antônio Garcia de Miranda.

Livro 2 - 1847 a 1850

Francisca; cega; preta; Benguela; Sra. Ana Bernarda de Jesus; dt. conc. 29-11-49; dt. reg.01-12-49 (Livro 2, p. 55r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu bisneto João Alves Pereira da Silva que assinasse a rogo.

Virgínia; Rita (sua mãe, preta, já falecida); parda; 9; Sr. José Pedro Soares (e sua mulher, Maria Bela Soares); dt. conc. 18-03-50; dt. reg. 27-03-50 (Livro 2, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que temos a dita escrava [...] por a haver criado minha mulher". Os senhores pediram a Francisco Lino de Oliveira Martins que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Miguel; preto; Rebolo; Sr. José Antônio Teixeira; dt. conc. 09-04-50; dt. reg. 07-05-50 (Livro 2, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$.

Livro 3 - 1832 a 1857

Antônia; preta; Mina; Sr. José Joaquim de Freitas; dt. conc. 09-10-32; dt. reg. 09-10-32 (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 230$400.

Joaquina; preta; Conga; Sra. Apolinária Luiza da Conceição; dt. conc. 23-11-32; dt. reg. 24-11-32 (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ "em moeda de cobre", por Joaquim José Machado, "com a condição e obrigação de servir ao dito senhor Machado por tempo de 3 anos contados da data desta".

Luiza; Crioula; Sr. Antônio de Sá Araújo (cavaleiro professo na Ordem Cristo) ; dt. conc. 04-01-33; dt. reg. 08-01-33 (Livro 3, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência do tempo que me tem servido e juntamente por me dar em seu lugar o Crioulo cativo de nome Timóteo".

Luiza; preta; Mina; Sra. Teodora Joaquina Alves Soares (falecida); dt. conc. 27-03-33; dt. reg. 28-03-33 (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Luís Antônio da Rocha fazendo saber "que em praça pública deste meu Juízo, de 27-02 deste ano lançou José Mara Antônio 1$ sobre a escrava Luiza [...] da herança da falecida Teodora Joaquina Alves Soares, avaliada em 300$ por parte da mesma escrava para a sua liberdade pedindo-me lhe mandasse passar a sua carta de liberdade em conseqüência do que me mandei dar e passar-lhe a presente".

Feliciana; preta; Mina; Sra. Joaquina Delfina da Veiga (casada com José Bento da Veiga); dt. conc. 21-05-33; dt. reg. 21-05-33 (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. Por ausência de seu marido, a senhora pediu a João Cândido da Silva Peixoto que assinasse a rogo.

Zezuíno; pardo; 3; Sr. Manoel José Monteiro Viana; dt. conc. 12-08-33; dt. reg. 14-08-33 (Livro 3, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 225$, por Francisco José da Silva.

Cecília; preta; Conga; Sr. Antônio Teixeira da Silva (falecido); dt. conc. 11-11-33; dt. reg. 12-11-33 (Livro 3, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, José Pereira dos Santos Norte, tendo se procedido "o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de Antônio Teixeira da Silva, entre os quais foi descrita uma escrava [...] que depois de ser avaliada na quantia de 300$, esta me requereu que tendo meios de se libertar queria consignar em mão da viúva inventariante ou de outro qualquer depositário a quantia de sua avaliação [...] e sendo ouvida a dita viúva cabeça de casal inventariante Delfina Rosa de Jesus dúvida nenhuma o faz assim como o curador da herdeira ausente Rosa Joaquina do Nascimento mãe do falecido que deu a sua resposta [?]".

Maria; Crioula; Sra. Teodora Joaquina Alves Soares (falecida); dt. conc. 24-04-32; dt. reg. 18-02-34; de Norte do Rio Grande (Livro 3, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "sendo uma das verbas de seu testamento deixado a sua escrava [...] cortada em 12 doblas com a declaração de que entregando a dita escrava dita quantia de 153$600 se lhe passasse sua carta de liberdade". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Antônio de Sá Araújo, "cavaleiro professo da ordem de Cristo".

Antônio; Luiza (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); Crioulo; oficial de alfaiate; Sra. Maria de Jesus Friandes; dt. conc. 18-06-32; dt. reg. 10-10-34; da Bahia (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de ir servir na Província do Rio Grande do Sul, ou em outra qualquer do Brasil, menos nesta da Bahia [...] e no caso que durante a minha vida apareça nessa cidade, tornará a ser meu escravo, por ter faltado a condição com que o forro, o que poderá fazer depois da minha morte".

Felícia; preta; Crioula; Sra. Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 27-03-30; dt. reg. 19-10-34; da Capela Curada de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 3, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "por despacho que tive do Dr. Juiz de Fora de Órfãos [...] o requerimento da preta Felícia [...] para receber a quantia de 129$, preço de sua avaliação, e oferta, e como o tenho recebido a dita quantia acima declarada, mandei passar a sua carta de liberdade". A carta foi passada pelo filho e inventariante da senhora, Inácio Antônio Machado.

Joaquim; preto; Gege; Sr. Francisco Antônio de Paiva; dt. conc. 04-03-35; dt. reg. 05-03-35 (Livro 3, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 260$.

Antônio; mulatinho; Sra. Ursula Maria (viúva de Manoel Silveira); dt. conc. 23-03-35; dt. reg. 23-03-35 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 76$800, por Serafim José. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Antônio Gautério que assinasse a rogo.

João; Congo; idade: avançada; Sra. Ana Joaquina do Carmo (falecida); dt. conc. 19-04-35; dt. reg. 06-06-35 (Livro 3, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "deixando ela em seu testamento o escravo [...] cortado em 2 anos de serviço e 6 dobras em dinheiro e como o dito escravo tenha cumprido com a verba do testamento". A carta foi passada pelo irmão e primeiro testamenteiro da senhora, Manoel Pereira Lagos.

Florindo; Dorotéia (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. José Elias do Espírito Santo; dt. conc. 03-01-35; dt. reg. 30-06-35 (Livro 3, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "tenho um filho [...] e cujo meu filho é forro de hoje para todo o sempre, dei a minha comadre Vitória Inácia de Medeiros e seu marido, Francisco José Laranjo para serem os padrinhos do batismo e que o fizeram assentar por forro".

Maria; Rebola; Sra. Juliana Mafalda Mascarenhas; dt. conc. 03-12-35; dt. reg. 04-12-35 (Livro 3, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "pelos serviços que me tem feito, o deixo liberta por meu falecimento".

Constância Maria da Conceição; Joana (sua mãe legítima, Rebola, escrava da mesma senhora); mulatinha/pardinha; 2 anos e 2 meses; Sra. Domingas Maria da Conceição; dt. conc. 05-06-34; dt. reg. 11-01-36 (Livro 3, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "só com a condição da dita pardinha Constância viver sempre em minha companhia porém sempre com o gozo de forra que é e fica sendo de hoje para sempre com a dita condição de conservar-se em companhia da dita sua senhora enquanto ela quiser e for de sua vontade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Vilela que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda/mulata; Srs. João Manoel Soares e Maria Antônia Gomes; dt. conc. 20-10-25; dt. reg. 04-11-36; de Rio Grande (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "tendo-nos esta servido com zelo e fidelidade pelo que se tem feito credora de nossos benefícios [...] e recebemos para esta sobredita alforria a quantia de 400$, que nos foi entregue em moeda corrente por sua mãe Ana de Lima, ficando a mesma mulata Maria, obrigada a acabar de criar o nosso escravo mulatinho, e seu filho de nome Joaquim pelo tempo de 9 meses, sem lhe faltar em coisa alguma com o próprio sustento, e tudo o mais que lhe seja necessário, sendo obrigada a participar-nos com a possível antecipação de qualquer incômodo, ou inconveniente que sobrevenha ao dito nosso escravo seu filho, para nós lhe prestamos o devido auxílio".

Rosa; mulata; Bahia; Sr. Manoel Vicente Gomes; dt. conc. 15-05-36; dt. reg. 11-11-36; da Margem do Arroio de Santa Barbara (Livro 3, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "pela fidelidade com que sempre me serviu".

Bazílio; Mina; sapateiro; Sr. Manoel Vicente Gomes; dt. conc. 15-05-36; dt. reg. 11-11-36; da Margem de Santa Barbara (Livro 3, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "pela fidelidade com que sempre me serviu".

Maria; preta; Rebola; Sra. Juliana Mafalda Mascarenhas; dt. conc. 02-11-38; dt. reg. 03-11-38 (Livro 3, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "por estar com avançada idade, e pelos serviços que me tem feito".

Fernando; preto; Angola; maior de 50; Sr. Joaquim Rodrigues Saraiva; dt. conc. 26-06-39; dt. reg. 26-06-39 (Livro 3, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que sempre me tem prestado e haver dele recebido a quantia de 160$ para se libertar".

José Luiz Henrique; Joana (sua mãe, Rebola, escrava da mesma senhora); mulatinho; idade: menor; Sra. Clemência Luiza Henrique; dt. conc. 04-07-39; dt. reg. 04-07-39 (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, atendendo ao amor de criação". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo José Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Mina; Sr. Jerônimo José Coelho; dt. conc. 12-09-39; dt. reg. 12-09-39 (Livro 3, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "por o dito escravo reconvencionar comigo em me dar um moleque por si cujo o moleque recebi ao fazer deste".

Gabriel; preto; Sr. Antônio José Rodrigues (falecido); dt. conc. 10-09-39; dt. reg. 14-09-39 (Livro 3, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "cumprindo restritamente com o que dispõe o Testamento do mesmo finado [...] por haver recebido do mesmo [escravo] a quantia de 64$ conforme a disposição do referido testador". A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro do senhor, José Rodrigues Macieira.

Joana; preta; Gege; Sr. Joaquim Fernandes Coelho; dt. conc. 02-10-39; dt. reg. 02-10-39 (Livro 3, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 216$.

Caetana; preta; Angola; Sr. Domingos Nunes (falecido); dt. conc. 22-01-36; dt. reg. 16-01-40; de Rio Grande (Livro 3, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "tendo de cumprir com as ordens que o mesmo lhe deu em sua vida [...] ficando obrigado a responder pelo valor da dita escrava quando apareça algum herdeiro ou legatário do dito falecido Nunes que se manteve habilitado para tomar conta de seus bens". A carta foi passada por Antônio José Pinto, que por não saber escrever, pediu a José dos Santos Paiva que a fizesse, e João Batista Vieira que assinasse a rogo.

Inácia; Inês Maria do Espírito Santo (sua mãe); parda; Sr. José Bento de Moura Bastos; dt. conc. 01-09-40; dt. reg. 03-09-40 (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 570$.

Estevão; Crioulo; Sra. Joaquina Perpétua de Mesquita; dt. conc. 25-04-40; dt. reg. 05-09-40; de Rio Grande (Livro 3, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Cardoso da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; preto; Mina; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 15-10-40; dt. reg. 15-10-40 (Livro 3, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O senhor pediu ao Tabelião Sebastião Borges de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Feverona; Crioula; Sr. Barão de Jaguari; dt. conc. 03-02-41; dt. reg. 15-03-41; de Rio Grande (Livro 3, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que de longos anos me tem prestado".

Claudiana; Mina; Sr. Antônio José Pinto; dt. conc. 23-08-41; dt. reg. 22-09-41 (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido a importância da sua alforria". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim Ribeiro Leite que a fizesse.

Perpétua; Crioula de Pernambuco; Sr. Manoel dos Santos Magano; dt. conc. 01-02-38; dt. reg. 22-09-41 (Livro 3, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250$. A carta foi passada pelo irmão do senhor, José dos Santos Magano.

Florinda; Crioula; Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 08-01-42; dt. reg. 16-03-42 (Livro 3, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250$, "por avaliação que a recebi quando herdei cuja quantia ao fazer desta recebi 150$ que só me fica a restar 100$ para me dar da data desta a 2 anos". A escrava foi recebida por herança da avó do senhor, Maria Silveira.

Joana; preta; Benguela; 35; Sr. Hermenegildo Pereira Marques; dt. conc. 28-10-35; dt. reg. 31-03-42; de Mostardas (Livro 3, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida reconhecendo "os bons serviços com que me tem prestado [...] da hora do meu falecimento em diante".

Manoel da Cunha; mulatinho; Sra. Ana da Cunha; dt. conc. 15-09-34; dt. reg. 13-07-42 (Livro 3, p. 70r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Antônio Lontra que a fizesse e assinasse a rogo.

Porfíria; Joana (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; "3 para 4"; Sra. Clemência Luiza Henrique; dt. conc. 02-11-42; dt. reg. 02-11-42 (Livro 3, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ricardo José Ribeiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; Benguela; 50; Sr. João Antônio da Silveira (falecido); dt. conc. 24-11-42; dt. reg. 24-11-42; (Livro 3, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Suplente, João Agostinho do Espírito Santo em razão de que "por este Juízo se procedeu a inventarem dos bens do casal do falecido João Antônio da Silveira entre os quais foi descrito um escravo [...] que depois de ser avaliado na quantia de 120$ ele me requereu que tendo meios de se libertar queria consignar em mão da viúva inventariante Inácia Maria de Jesus ou de outro qualquer depositário a quantia de sua avaliação para nela se acentar a partilha".

Belmira; parda; 26; Sra. Teresa Maria de Jesus; dt. conc. 11-02-43; dt. reg. 11-02-43 (Livro 3, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido, e pelo amor que lhe tenho [...] depois de minha morte, e enquanto eu viva for ela me acompanhará". Por não saber escrever, a senhora pediu a Sebastião Borges de Oliveira que assinasse a rogo.

Maria; Joana (sua mãe, preta. liberta); Crioulinha; 11 meses; Sra. Clemência Luiza Henrique (falecida); dt. conc. 20-03-43; dt. reg. 21-03-43 (Livro 3, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "revendo os autos de Inventário [...] neles se acha o Auto de Arrematação para liberdade da Crioulinha [...] em praça pública que a porta da casa do testamenteiro dativo Antônio da silva Rasteiro na rua do Pântano fazia o Juíz Municipal João Agostinho do Espírito Santo comigo Escrivão do seu cargo adiante nomeado e sendo presente o Oficial de Justiça Justo José Dias no impedimento do pregueiro dos auditórios ordenou o Juiz ao mesmo oficial de Justiça que continuasse com a praça que havia ficado do dia de ontem e metesse a pregão de venda e arrematação todos os bens constantes do bilhete de praça [...] pela preta forra de nome Joana mãe da crioulinha [...] foi oferecido pela liberdade desta o lance de 1$ sobre sua avaliação de 60$".

Joana; preta; Sra. Clemência Luiza Henrique (falecida); dt. conc. 06-11-42; dt. reg. 08-05-43 (Livro 3, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 76$800, "cuja quantia recebi da mencionada escrava por mão do senhor Domingos de Castro Antiqueira". A carta foi passada pelo testamenteiro da senhora, Antônio da Silva Rasteiro.

Gezuína; mulata; Sr. Manoel da Rocha; dt. conc. 30-05-41; dt. reg. 16-05-43 (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Felisberto Rodrigues Ramos que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda; preta; Nação; Sr. José Alves Pureza (e sua mulher, Rita Guiomar Pureza); dt. conc. 13-11-44; dt. reg. 14-11-44 (Livro 3, p. 84v). Desc.: A carta foi concedida "por morte de um de nós [...] pelos bons serviços que nos tem feito". Os senhores pediram a Plácido Pinheiro da Cunha que assinasse a rogo da senhora.

Maria; Crioula da Bahia; Sr. João Dias de Oliveira; dt. conc. 22-01-43; dt. reg. 04-02-45; da Barra do Rio Grande (Livro 3, p. 87r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, o senhor assina com um sinal de cruz.

Janovefa (parda) e de seus filhos **Romana**, **Ana**, **Clarinda**, **João**, **Antônio**, **Felipe**, **Gedião**, **Graciano**; Sr. Custódio Corrêa de Lemos; dt. conc. 20-05-27; dt. reg. 18-08-45; de Rio Grande (Livro 3, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servirem e estarem em minha companhia enquanto eu vivo for". O senhor pediu a José Anastácio Cadaval que a fizesse.

Martinha; parda; Sr. Antônio Pinto Nogueira; dt. conc. 21-08-45; dt. reg. 05-09-45 (Livro 3, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte com a declaração de depois de eu morrer ir para a companhia de minha filha Joaninha como liberta".

Florêncio; pardo; Sr. Francisco Rodrigues Evangelho e Souza; dt. conc. 22-02-42; dt. reg. 22-10-45 (Livro 3, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida por "ter me servido muito bem [...] por minha morte, ficando ele dito escravo enquanto durar a minha vida cativo somente para me servir [...] e este documento não terá valor algum se ele dito escravo der algum motivo de incapacidade durante a minha vida que me ofenda". O escravo foi recebido por herança da avó e madrinha do senhor, Francisca do Rosário.

Luzia; Crioula; 60; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 06-04-46; dt. reg. 30-04-46 (Livro 3, p. 94r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Teresa Maria de Jesus.

Ana Felícia; parda; Sr. Joaquim Machado Marques (e sua mulher, Maria Joaquina de Lima); dt. conc. 07-10-41; dt. reg. 18-05-46; da Capela de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 3, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$.

Teresa; parda; Sr. Lucas Tomás de Aquino; dt. conc. 22-05-46; dt. reg. 23-05-46 (Livro 3, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de não vir à esta Vila e seu Termo, e no caso de assim o praticar tornará para o meu domínio a prestar-me os serviços na razão de 6$ mensais, sendo eu obrigado a dar-lhe o necessário para sua subsistência, e vestuário, ficando-me o direito na forma da primeira parte do art. 2° da Carta da Lei de 13-09-30 de transferir seus serviços a outra pessoa tendo pleno vigor o presente contrato até completar as quantia de 800$". O escravo foi comprado de Ricardo José Ribeiro.

Justina; parda; Sr. João Marques de Oliveira; dt. conc. 23-12-46; dt. reg. 23-12-46 (Livro 3, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450$. A carta foi passada por José Marques de Oliveira.

Áurea; preta; Crioula; Sr. Militão Peixoto de Miranda; dt. conc. 31-03-47; dt. reg. 08-04-47 (Livro 3, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 680$.

Joaquina; preta; Cabinda; Sr. José da Costa Viana; dt. conc. 08-01-43; dt. reg. 09-04-47 (Livro 3, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] depois de minha morte, com a condição porém de que 3 anos depois desta ficar libertada vivendo em companhia de Josefa Maria da Conceição, e sujeita à esta prestando-lhe serviços".

Pedro (Crioulo) e sua mulher **Ana** (Benguela); Sr. Hermenegildo Pereira Marques; dt. conc. 01-11-41; dt. reg. 04-05-47; de Olaria (Livro 3, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor de Deus, em recompensa dos bons serviços que me tem prestado, podendo somente usarem da dita liberdade depois de meu falecimento". O senhor pediu a José Bazílio da Fonseca Prata que a fizesse.

Catarina; Benguela; Sra. Ana Maria de São José (falecida); dt. conc. 18-10-46; dt. reg. 02-06-47; de Capão do Meio (Livro 3, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 192$. A carta foi passada pelo filho e inventariante da senhora, Manoel Joaquim Machado Collares.

Constância; parda; Sr. Manoel José Pereira; dt. conc. 24-09-35; dt. reg. 14-06-47; de Rio Grande (Livro 3, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Lina; parda; Sr. José Homem do Amaral; dt. conc. 08-06-47; dt. reg. 14-06-47 (Livro 3, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido".

Francisca; preta; Congo; Sr. José Antônio Teixeira; dt. conc. 18-01-48; dt. reg. 18-01-48; de Rio Grande (Livro 3, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "por outra escrava do mesmo valor que recebi".

Maria; Nação; Sra. Maria Alves (viúva de José Alves de Faria); dt. conc. 23-03-48; dt. reg. 28-03-48 (Livro 3, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava foi recebida por herança da irmã da senhora,

Justa Maria da Bela Cruz. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco José das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Isabel; preta; Sr. Antônio José Lopes Guimarães; dt. conc. 23-09-46; dt. reg. 28-03-48 (Livro 3, p. 103v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Juliana; Crioula; 60; Sr. Antônio Soares Pinto e Rosa Francisca Rodrigues; dt. conc. 06-12-45; dt. reg. 30-03-48; de Rio Grande (Livro 3, p. 104r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do pai dos senhores, Antônio Rodrigues Vicente e também pertencia a mais duas herdeira de nomes, Ana Francisca Rodrigues e Luciana Francisca Rodrigues. Os senhores pediram a Bernardino Ferreira de Lima que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Rita; preta; Sr. Rosa Inácia de Jesus (falecida); dt. conc. 02-10-46; dt. reg. 29-04-48; da Freguesia de Estreito (Livro 3, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, preço de sua avaliação. A carta foi passada pelo filho e inventariante da senhora, Severino Antônio da Silveira.

Mateus; preto; Mina; Sr. Rafael Pinto Nogueira; dt. conc. 28-08-48; dt. reg. 30-08-48(Livro 3, p. 108r). Desc.: A carta foi concedida "tendo o mesmo servido com todo o zelo".

Serafim; pardo; 16; Sra. Cezarina Petronilha; dt. conc. 10-07-48; dt. reg. 03-10-48 (Livro 3, p. 108v). Desc.: A carta foi concedida "como seja o dito pardo meu filho, quero que depois da minha morte fique gozando sua plena liberdade". O escravo foi comprado de Rosa Francisca Rodrigues. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Joaquim de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Quitéria; Crioula; Sr. Luiz Antônio Fernandes; dt. conc. 07-12-48; dt. reg. 09-12-48 (Livro 3, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Rita; Benguela; "velha"; Sr. Luiz Antônio Gautério (e sua mulher, Inácia Joaquina de Jesus); dt. conc. 31-03-49; dt. reg. 23-04-49 (Livro 3, p. 111r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 8 doblas, "que vem a ser 102$400". Os senhores pediram a seu filho Ismael Antônio Gautério que assinasse a rogo da senhora.

Generosa; Joana (sua mãe, Rebolo, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 14; Sr. João Alves Pereira Capaverde; dt. conc. 12-07-49; dt. reg. 18-07-49 (Livro 3, p. 111v). Desc.: A carta concede plena liberdade "por me parecer que era minha parenta".

Simplicio; preto; Nação; 40; Sr. José Hermenegildo de Farias; dt. conc. 08-08-49; dt. reg. 08-08-49 (Livro 3, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Felicidade (parda) e sua filha **Belarmina**; Sr. Francisco Rodrigues (Presbítero Secular, e Vigário Encomendado); dt. conc. 20-04-48; dt. reg. 22-06-50 (Livro 3, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das escravas servirem até a morte do senhor. As escravas foram compradas de José Antônio Ferreira de Souza.

Antônio; preto; Mina; Sr. Joaquim da Silva Lima; dt. conc. 15-07-50; dt. reg. 15-07-50 (Livro 3, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$.

Francisco; preto; Angola; Sr. José Manoel Dias; dt. conc. 11-07-50; dt. reg. 18-07-50; de Rio Grande (Livro 3, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "cuja alforria lhe prometi quando fugiu dos Republicanos, e mesmo pelo bem que me serviu desde 1828, que o comprei".

Joaquim; pardo; alfaiate; Sr. José Joaquim de Castro Amarante (Capitão, falecido); dt. conc. 20-05-51; dt. reg. 30-05-51 (Livro 3, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida pelo Vereador e Juiz Municipal Suplente, Henrique José Pereira "tendo sido avaliado no inventário do finado Capitão José Joaquim de Castro Amarante por 500$ [...] e tendo me entregado a quantia referida em moeda corrente ao testamenteiro e inventariante Caetano José Travassos por despacho deste Juízo de 9 do mês passado".

Albino; preto; Crioulo; Sra. Emerenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 28-06-51; dt. reg. 02-07-51; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 3, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 64$. A senhora pediu a Francisco Ferreira da Silveira que assinasse a rogo.

Joana; preta; Crioula; 36; Sr. José Hermenegildo de Faria; dt. conc. 14-08-51; dt. reg. 16-08-51 (Livro 3, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento pela escrava, de 800$.

João; preto; Nação; Sr. José Homem do Amaral; dt. conc. 23-08-52; dt. reg. 23-08-52 (Livro 3, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido".

Henriques; Joana (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores); pardo; Srs. Manoel Pereira Pascoal e Lucinda Pereira da Silva; dt. conc. 25-06-39; dt. reg. 04-09-52 (Livro 3, p. 165v). Desc.: A carta foi concedida "na sagrada pia do batismo".

Luiza; parda; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 24-09-52; dt. reg. 28-09-52 (Livro 3, p. 168r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 250$.

Teresa; preta; Sra. Ana Joaquina de Moraes; dt. conc. 16-10-52; dt. reg. 18-10-52 (Livro 3, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$. A senhora pediu a Justo José Dias que assinasse a rogo.

Esperança; preta; Gêge; Sr. Antônio José Pinto; dt. conc. 21-05-52; dt. reg. 19-10-52 (Livro 3, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$, "da qual recebi a vista 437$, ficando-me restando 63$, que pagará dentro do prazo de 4 meses, depois de cujo o pagamento lhe será a presente carta de liberdade, que fica em poder do senhor Antônio da Silva Rasteiro, entregue à dita preta Esperança". Por não saber escrever, o senhor pediu a seu genro, Manoel da Silva Moreira que assinasse a rogo.

Genuíno; pardo; Sr. Manoel José Monteiro Viana; dt. conc. 20-03-52; dt. reg. 03-12-52; de Rio Grande (Livro 3, p. 177v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria (preta, Benguela) e sua filha **Josefa** (Crioula, menor); Sra. Maria Teresa; dt. conc. 28-12-52; dt. reg. 13-01-53; da Freguesia de Estreito (Livro 3, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pelas mesmas, declaro que são minhas escravas enquanto eu viver [...] com a declaração de as mesmas minhas escravas me fazerem o enterro, e todas as mais despesas, que se fizerem a este respeito, e mandarão dizer 6 missas, 3 por minha alma, e 3 por alma de meu defunto marido" Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José da Silva que assinasse a rogo.

Silvestre; preto; Moçambique; 60; Sr. Custódio Manoel Vieira de Araújo Júnior; dt. conc. 03-05-53; dt. reg. 04-05-53 (Livro 3, p. 188v). Desc.: A carta concede plena liberdade "porque estou satisfeito e indenizado do seu valor pelos serviços que me tem prestado até a presente".

Maria; preta; Angola; Sr. João Dias de Oliveira; dt. conc. 05-02-53; dt. reg. 12-05-53 (Livro 3, p. 188v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte, cujo benefício lhe faço por me haver servido bem até o presente, e pelos mais serviços, e bom tratamento, que espero ela me fará durante o resto de minha vida".

Carlota; preta; Moçambique; Sra. Rufina Carlota de Lemos; dt. conc. 21-09-53; dt. reg. 22-09-53 (Livro 3, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido [...] com obrigação porém de me servir durante minha vida, e mais ter o mesmo bom comportamento como até aqui o tem tido, e no caso contrário ficar sem efeito a presente carta, e reverter logo ao cativeiro"".

Feliciana; preta; Nagô; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 31-10-53; dt. reg. 31-10-53 (Livro 3, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$, "e de bons serviços que me prestou durante o tempo que me serviu".

Manoel; preto; Pernambuco; ferreiro; Sr. João Alves Pereira Capa Verde; dt. conc. 14-03-54; dt. reg. 15-03-54 (Livro 3, p. 211v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$

Francisco; preto; Nação; 55; Sr. Felisbino Rodrigues Saraiva; dt. conc. 24-01-53; dt. reg. 20-03-54; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Arroio, Termo da Vila de Santo Antônio da Patrulha (Livro 3, p. 212r). Desc.: A carta foi concedida "por ser ele estimável como identicamente o declara o Alvará de 16-01-1759".

Cândida; parda; Sr. Bernardino Pereira da Viga; dt. conc. 30-09-53; dt. reg. 12-09-54 (Livro 3, p. 222v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Margarida; preta; Crioula de Rio Grande; Sr. José Bento de Campos; dt. conc. 29-08-54; dt. reg. 16-09-54 (Livro 3, p. 223r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$ por Inácia Maria do Espírito Santo.

Henrique; Cândida (sua mãe); Sra. Ana Amália da Veiga (viúva); dt. conc. 17-11-54; dt. reg. 21-11-54; de Rio Grande (Livro 3, p. 225v). Desc.: A carta foi concedida "podendo oferecer dúvidas futuras sobre a liberdade do filho de uma escrava de nome Cândida, e que é forra pela carta de liberdade passada em 30-09-53, por não mencionar a carta nada acerca do seu filho declaro que o mesmo era livre desde seu nascimento, e como tal foi batizado [...] em 23-10-53 com consentimento meu e do meu falecido marido".

Felicidade; parda; Sr. Vigário Francisco Rodrigues; dt. conc. 24-11-54; dt. reg. 25-11-54 (Livro 3, p. 226v). Desc.: A carta foi concedida "ficando assim prejudicada a carta de liberdade causa mortis, que lhe passei em data de 20-04-48, e tendo declarado na pia batismal livre os filhos dela".

Teresa; preta; Nação; Srs. Firmino Gonçalves Chaves e Cândida Joaquina Chaves; dt. conc. 02-09-53; dt. reg. 02-04-55 (Livro 3, p. 231v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que a mesma me prestou em tempos anteriores". Os senhores pediram a Teodoro Burlamaque Júnior que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ana; preta; Crioula; Srs. Domingos de Castro Autequeira e Luciana Eulália de Autequeira; dt. conc. 18-12-45; dt. reg. 03-08-55; de Pelotas (Livro 3, p. 239v). Desc.: A carta foi concedida "por nos ter até hoje servido muito a nossa satisfação".

Francisca; parda; 10; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. conc. 27-02-48; dt. reg. 27-10-55; de São Luiz de Mostardas (Livro 3, p. 244r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho, e pela ter criado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 13; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. conc. 27-02-48; dt. reg. 27-10-55; da Freguesia de São Luiz das Mostardas (Livro 3, p. 245r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho, e pela ter criado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Josefa Maria da Conceição; preta; Sra. Joaquina Rodrigues de Almeida; dt. conc. 03-12-55; dt. reg. 04-12-55; de Rio Grande (Livro 3, p. 247v). Desc.: A carta foi concedida "por atender ao bem que me tem servido, e dar-me por si uma escrava Serafina".

Manoel; preto; Rebolo; Sra. Inácia Maria de Jesus; dt. conc. 23-10-55; dt. reg. 18-12-55; de São Caetano (Livro 3, p. 248r). Desc.: A carta foi concedida "para logo que eu morra possa gozar de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Alves Pereira Capaverde filho que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiz Antônio da Costa; preto; Crioulo; Sr. Francisco José Laranjo (e sua mulher, Vitória Inácia de Medeiros); dt. conc. 10-05-56; dt. reg. 31-05-56; de Capão do Meio (Livro 3, p. 255v). Desc.: A carta foi concedida "por nossas mortes". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Porfírio José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; preta; Congo; Sr. Francisco José Laranjo (e sua mulher, Vitória Inácia de Medeiros); dt. conc. 10-05-56; dt. reg. 31-05-56; de Capão do Meio (Livro 3, p. 256r). Desc.: A carta foi concedida "por nossas mortes". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Porfírio José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim Antônio da Costa; preto; Crioulo; Sr. Francisco José Laranjo (e sua mulher, Vitória Inácia de Medeiros); dt. conc. 10-05-56; dt. reg. 31-05-56 (Livro 3, p. 256v). Desc.: A carta foi concedida "por nossas mortes". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Porfírio José da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernardina; cria de casa; preta; Sr. Crioula; Joaquim da Silva Lima; dt. conc. 06-06-56; dt. reg. 16-01-57 (Livro 3, p. 263r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "com a condição acima expressada, e mais a de ter desta data em diante o mesmo procedimento que tem tido até aqui".

Joana; preta; Mina; Sra. Serafina Inácia de Souza; dt. conc. 20-07-56; dt. reg. 09-02-57 (Livro 3, p. 263v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600$. Por não saber escrever a senhora pediu a Joaquim da Silva Lima que assinasse a rogo.

Josefa; parda; Brasileira; Sr. Dionísio José Lusitano; dt. conc. 02-08-55; dt. reg. 21-02-57 (Livro 3, p. 263v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento".

Maria; preta; Benguela; Sr. Dionísio José Lusitano; dt. conc. 02-08-55; dt. reg. 21-02-57 (Livro 3, p. 264r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento".

Carlos; preto; Angola; Sr. Dionísio José Lusitano; dt. conc. 02-08-55; dt. reg. 21-08-57 (Livro 3, p. 264v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento".

Vitorino; preto; Moçambique; Sr. Dionísio José Lusitano; dt. conc. 02-08-55; dt. reg. 21-02-57 (Livro 3, p. 265r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento".

Felizarda; Crioula; Sra. Bernardina Josefa de Menezes; dt. conc. 15-11-41; dt. reg. 26-03-57 (Livro 3, p. 267r). Desc.: A carta foi concedida "por atender ao bem que me tem servido".

Maria; Joana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 3; Sr. José Antônio da Silveira; dt. conc. 23-04-57; dt. reg. 30-04-57 (Livro 3, p. 273v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 368$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio José Gonçalves Mostardeiro que a fizesse e assinasse.

Itelvina; parda; "2 e meio"; Sr. Francisco Espinola de Souza; dt. conc. 01-06-57; dt. reg. 03-06-57 (Livro 3, p. 280v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, pela "beneficência pública, para compra de outra de igual valor".

Joana; preta; Moçambique; Srs. Ladislau dos Santos Titára e outros; dt. conc. 20-03-57; dt. reg. 25-06-57 (Livro 3, p. 288r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança dos pais e sogros dos senhores João Alves Pereira Capaverde e Ana Alves Pereira Capaverde.

Livro 4 - 1857 a 1859

Maria; preta; Nação; Sr. Manoel Martins Alves (e sua mulher, Gertrudes Maria de Souza); dt. conc. 07-06-58; dt. reg. 07-06-58 (Livro 4, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a João Luiz Gualberto Braga que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Luiz; preto; desta Província; Sr. João Luiz Gualberto Braga; dt. conc. 26-06-58; dt. reg. 07-08-58 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me há prestado".

Adão; preto; Nação; Sr. Antônio Teixeira Guimarães; dt. conc. 26-08-58 (Livro 4, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600$.

Maria; Joana (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); parda/mulata; 1; Sr. Plácido da Silva Ferreira; dt. conc. 25-08-54; dt. reg. 03-09-58 (Livro 4, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "por morte de minha mulher, D. Gertrudes Amália da Silva, visto ser em atenção a sua vontade".

Felizarda; preta; Crioula; Sra. Ceverina Partronilha; dt. conc. 22-06-57; dt. reg. 25-11-58 (Livro 4, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 500$, pela irmã da senhora, "preço por que a tinha comprado ao falecido João Alves Pereira Capaverde". A senhora pediu a seu filho, Serafim Rodrigues Soares que assinasse a rogo.

Vicente; preto; Sra. Rosa Inácia de Jesus (falecida); dt. conc. 04-01-59; dt. reg. 03-02-58; da Freguesia do Estreito (Livro 4, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$, "preço de sua avaliação". A carta foi passada pelo filho e Inventariante da senhora, Severino Antônio da Silveira.

Livro 5 - 1859 a 1860

Francisco; Crioulo; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Teresa; Nação; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pela mesma escrava à minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pela mesma à minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; Sra. Ana Rodrigues de Lima; dt. conc. 22-06-59; dt. reg. 08-07-59 (Livro 5, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pela mesma à minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu da Silva Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Berlute; Nação; Sra. Romana Luiza da Conceição; dt. conc. 04-08-59; dt. reg. 05-08-59 (Livro 5, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "depois de meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Alexandre Belisário de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Isabel; Crioula; Sra. Clarinda da Costa Siqueira (casada com José da Costa Siqueira); dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 13-12-59; de Pelotas (Livro 5, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida por ter "criado com todo o desvelo e amor, em atenção a isto e a serme ela sempre obediente e zelosa, tratando-me sempre com todo o cuidado e desvelo em minhas enfermidades [...] depois da minha morte, acompanhando-me sempre enquanto eu viva for [...] ficando sem efeito algum qualquer disposição que a respeito da dita minha escrava Maria Isabel, eu ou meu marido tenhamos feito por testamento ou carta com data anterior a esta".

Rita; Sra. Clarinda da Costa Siqueira (casada com José da Costa Siqueira); dt. conc. 05-10-59; dt. reg. 13-12-59; de Pelotas (Livro 5, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida por ter "criado com todo o desvelo e amor, em atenção a isto, como não tenho herdeiros forçados ascendentes ou descendentes [...] depois da minha morte, acompanhando-me sempre enquanto eu viva for [...] ficando sem nenhum efeito qualquer disposição que a respeito da dita minha escrava Rita, eu ou meu marido tenhamos feito por testamento ou carta anterior a data desta".

Francisca (parda) e sua filha **Ermelinda** (menor); Sr. Joaquim Pires de Almeida Lopes; dt. conc. 08-04-56; dt. reg. 13-02-60; do Rio de Janeiro (Livro 5, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que a dita para Francisca nos queira acompanhar nunca terá direito a reclamar jornais alguns, visto que tenho que lhe pagar transporte por toda a parte que nos acompanhe".

José; Teresa (sua mãe, preta, escrava de Merenciana Joaquina da Silva); Sra. Maria Fausta da Silveira; dt. conc. 21-02-60; dt. reg. 22-02-60; da Freguesia do Estreito (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por legítima dos pais da senhora. A senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Pio; pardo; Sr. Belmira Maria de Jesus; dt. conc. 31-03-63; dt. reg. 03-04-60 (Livro 5, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "sendo senhora e possuidora por espaço de 80 meses [...] e tendo este escravo bem cumprido com as condições exigidas". Por não saber escrever, a senhora pediu a João do Pires Soares que assinasse a rogo.

Maria Benvinda; parda; Sr. Manoel da Rocha; dt. conc. 12-06-60; dt. reg. 13-06-60; da Freguesia de Estreito (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Justo José Dias que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 6 - 1860 a 1861

Josefa; preta; Mina; Sr. Manoel Martins Alves; dt. conc. 04-10-60; dt. reg. 04-10-60 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "por atender aos bons serviços que me tem prestado, consenti a dar-me uma escrava de nome Isabel de Nação".

Teresa; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 29-12-60; de São Caetano (Livro 6, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir até a hora de minha morte, e quero que nessa mesma hora lhe sejam entregues a dita escrava Teresa 10 braças de terras dos meus terrenos que lhe ficam dadas, para que os possua e defenda como suas em recompensa dos muitos bons serviços que me há prestado e muitas e muitas crias que me tem dado". A senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; Crioula; Sra. Floriana Maria do Rosário; dt. conc. 05-02-61; dt. reg. 06-02-61 (Livro 6, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me em minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco de Souza que assinasse a rogo.

José; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 20-03-60; dt. reg. 12-02-61; de São Caetano (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir até a hora de minha morte, e quero que nessa mesma hora lhe sejam entregues ao dito escravo José 10 braças de terras dos meus terrenos que lhe ficam dadas para que as possua e defenda como suas, em recompensa dos muitos bons serviços que me há prestado". Por não saber escrever a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Floriano; Crioulo; Sr. José Joaquim de Faria; dt. conc. 22-08-59; dt. reg. 07-05-61; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 6, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo o bem que me tem servido [...] e mesmo a sua avançada idade [...] por minha morte"

Gertrudes; Benguela; 60; Sra. Romana Luiza da Conceição; dt. conc. 05-11-60; dt. reg. 25-05-61 (Livro 6, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e a sua avançada idade com a condição de me servir e acompanhar enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felipe Cândido de Lemos que assinasse a rogo.

Silvestre; Sr. Serafim Antônio da Silveira; dt. conc. 20-02-60; dt. reg. 03-06-61; de São Caetano (Livro 6, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "para gozar depois da minha morte [...] atendendo aos muitos bons serviços que me há prestado".

Genuíno; Crioulo; Sra. Joaquina Cândida da Silveira; dt. conc. 26-06-61; dt. reg. 28-06-61; de Várzea (Livro 6, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte". O escravo foi recebido por legítima do pai da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Antônio Fernandes que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; Sra. Ursula Maria de Jesus (viúva de Manoel Silveira da Rosa); dt. conc. 26-06-61; dt. reg. 02-07-61; de Várzea (Livro 6, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte". O escravo foi recebido por legítima do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Antônio Fernandes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1861 a 1862

Benedito; Pernambuco; 70; Sra. Guilhermina da Silva Monteiro; dt. conc. 14-10-61; dt. reg. 19-10-61 (Livro 7, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Alexandre Borges assinasse a rogo.

Antônio; Nagô; 40; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 15-07-62 dt. reg. 18-07-62; (Livro 7, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1$800.

Maria; preta; Crioula; 44; Sr. Manoel José de Queiroga; dt. conc. 07-05-62; dt. reg. 22-07-62 (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição seguinte: a dita Crioula Maria será obrigada a servir-me até meu falecimento, depois do qual será ainda obrigada a entregar a meu filho de nome Ângelo a quantia de 384$". O senhor pediu a Domingos José Soares que a fizesse.

Antônio; preto; Nação; 50; Srs. Pacífico Fernandes Neves e Joaquina Severina da Rosa; dt. conc. 10-05-62; dt. reg. 01-08-62 (Livro 7, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Domingos José da Rosa que fizesse e a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Livro 8 - 1862 a 1863

Florinda; preta; Nação; 60; Sr. Manoel da Silva Veiga; dt. conc. 24-02-63; dt. reg. 25-02-63 (Livro 8, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Mina; 60; Sr. Luiz Antônio Gauteria; dt. conc.26-02-63; dt. reg. 27-02-63 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "depois de minha morte".

André; pardo; Sra. Ana Inácia de Jesus; dt. conc. 13-03-63; dt. reg. 17-03-63 (Livro 8, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250$. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, Felisbino Pereira de Souza. A senhora pediu a João Antônio Fernandes que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 9 - 1863 a 1864

Cipriano; Crioulo; 30; Sra. Rosa Maria de Jesus; dt. conc. 11-07-63; dt. reg. 31-07-63 (Livro 9, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os relevantes serviços prestados a minha pessoa [...] depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Eleutério de Freitas Sayão que a fizesse e assinasse a rogo.

Gregório; preto; Nação; Sra. Mariana Emília Machado; dt. conc. 18-01-64; dt. reg. 12-02-64; do Rio de Janeiro (Livro 9, p. 32v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do irmão da senhora, Antônio José Machado.

José Maria; pardo; Sr. Manoel da Rocha; 21; dt. conc. 09-09-64; dt. reg. 09-09-64 (Livro 9, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa [...] depois de meu falecimento”. Por não saber escrever, o senhor pediu a Luiz Alves Pereira Capaverde que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1864 a 1866

Antônio; preto; Cassange; 60 e tantos; Sra. Francisca Espinola de Souza; dt. conc. 03-04-65; dt. reg. 08-04-65 (Livro 10, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 512$.

Maria; preta; Nação; 47; Sr. Manoel José de Queiroga; dt. conc. 08-04-65; dt. reg. 11-04-65 (Livro 10, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo os relevantes serviços prestados pela mesma a minha pessoa [...] visto também ter a mesma satisfeito a condição pecuniária imposta em carta que lhe passei em data de 07-05-62, que fica por esta revogada”. O senhor pediu a Alexandre Belizário de Souza que a fizesse.

[Sem nome]; nascido em 14-11-64; ainda por batizar; Sabina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 08-04-65; dt. reg. 11-04-65 (Livro 10, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 128$, pelo mulato Joaquim, escravo de Francisca Espinola de Souza.

Maria; preta; Nação; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 23-06-65; dt. reg. 22-07-65 (Livro 10, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$, “importância porque ficou a mesma escrava cortada no Testamento de meu falecido marido Serafim Rodrigues Saraiva”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva Rasteiro que assinasse a rogo.

Francelina; parda/mulata; 4; Sra. Francisca de Marques da Silva; dt. conc. 03-11-65; dt. reg. 08-11-65; da Freguesia do Estreito (Livro 10, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “pelo amor de criação que tenho a mesma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio José da Silva Dantas que assinasse a rogo.

José; preto; Nação; Sr. Francisco José Machado Cumieira; dt. conc. 07-11-65; dt. reg. 11-11-65 (Livro 10, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “em recompensa dos bons serviços que me tem prestado a mim e a minha mulher.” O escravo foi recebido por herança dos sogros do senhor.

Luiza; Crioula; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 05-05-58; dt. reg. 09-02-66; da Freguesia de São Luís de Mostardas; (Livro 10, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de servir a mim e a minha mulher enquanto nós ambos vivermos, ficando-me unicamente a mim assinado o direito salvo de poder anular esta carta”. A escrava foi recebida por herança da avó do senhor, Josefa Maria da Conceição.

Constância; Cecília (sua mãe, Crioula, já falecida; foi escrava da mesma senhora); parda; 33; Sra. Maria Francisca de Jesus; dt. conc. 28-03-64; dt. reg. 14-03-66; da Freguesia de São Luís de Mostardas (Livro 10, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida “por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Joaquim Pereira Chaves que assinasse a rogo.

[Sem nome]; nascido em 11-11-65; ainda por batizar; Leopoldina (sua mãe, Crioula desta Vila, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. Manoel Agostinho do Espírito Santo; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 20-04-66 (Livro 10, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 225$, pela mãe do escravo. O senhor pediu a José Rodrigues dos Santos Tavares que a fizesse.

Feliciana; Crioula; 37; Sra. Maria Francisca de Jesus (viúva); dt. conc. 22-04-66; dt. reg. 17-05-66; do Distrito da Freguesia de São Luís de Mostardas (Livro 10, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava [...] me tem prestado [...] por meu falecimento”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que fizesse e a Vicente Ferreira de Souza que assinasse a rogo.

Vitória; Sra. Quitéria Alves de Farias; dt. conc. 01-07-66; dt. reg. 03-07-66; de São Caetano (Livro 10, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida “por minha morte”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Domingas; preta; Mina; Sr. João Espíndola de Mendonça; dt. conc. 16-07-66; dt. reg. 18-07-66; de Rio Grande (Livro 10, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida “pelos bons serviços que me tem prestado”.

Livro 11 - 1866 a 1868

Felesbina; parda; 20; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 08-06-67; dt. reg. 12-06-67; (Livro 11, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo á minha pessoa [...] sendo porém obrigado a alimentar e vestir sua irmã Ana Maria, de cor preta, até esta completar a idade de 20 anos".

Serafim; pardo; 22; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 08-06-67; dt. reg. 12-06-67; (Livro 11, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo á minha pessoa [...] sendo porém obrigado a alimentar e vestir sua irmã Ana Maria, de cor preta, com 5 anos de idade, liberta, até esta completar a idade de 20 anos".

Laurinda; preta; Mina; 30; Sr. José Inácio Gautério; dt. conc. 22-07-67; dt. reg. 22-07-67; (Livro 11, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Luzia; preta; Crioula; 45; Sra. Maria Rodrigues Evangelho; dt. conc. 05-04-67; dt. reg. 02-08-67 (Livro 11, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida por "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber escrever, a senhora pediu a Domingos Teixeira Porto Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Diolinda; Teresa (sua mãe, escrava da mesma senhora); 20; Sra. Mereciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 16-12-67; de São Caetano (Livro 11, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir até a hora de minha morte". Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionisia; Joana (sua mãe, já falecida, escrava da mesma senhora); 6; Sra. Mereciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 25-11-67; dt. reg. 17-12-67; de São Caetano (Livro 11, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir até a hora de minha morte". Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Maria (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 13 meses; Sr. Antônio José Pinto; dt. conc. 20-12-67; dt. reg. 21-12-67 (Livro 11, p. 38r). Desc.: A carta concede plena liberdade . Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Azevedo dos Santos que assinasse a rogo.

Rosa (preta, Crioula) e sua filha **Luiza** (parda, 13); Sra. Luíza Rodrigues Evangelho; dt. conc. 01-02-67; dt. reg. 15-02-68 (Livro 11, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a todos até a hora da última sobreviventes [...] tendo esta escrava uma filha depois dessa cláusula [...] e nós tendo acordado desde já dispensar-lhe de todos serviços que a cada um de nós casa estava sujeito a seguir a condição de livre que bem lhe prover [...] cuja a condição esta foi também já concedida a sua mãe referida Rosa na mesma hipótese". A senhora deixou em testamento a escrava Rosa para os herdeiros, Luciana Rodrigues Evangelho, Ana Rodrigues Evangelho e Maria Rodrigues Evangelho.

Livro 12 - 1868 a 1869

Maria Angélica; parda; Sra. Maria Joaquina de Lima; dt. conc. 22-02-60; dt. reg. 06-11-66 (Livro 12, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pela mesma à minha pessoa [...] logo depois de meu falecimento". A senhora pediu a Alexandre Belizário de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo; Sr. Joaquim da Silva Lima (falecido); dt. conc. 11-11-68; dt. reg. 12-11-68 (Livro 12, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, "em que ficou cotado no testamento do dito seu senhor, havendo este já recebido, em tempo, a quantia de 1:000$, como declarou em verba testamentária". A carta foi passada pela testamenteira do senhor, Francisca Teixeira Guimarães.

Virgínia; Mina; "presumível" 40; Sr. Hermenegildo José de Faria; dt. conc. 09-08-69; dt. reg. 12-08-69 (Livro 12, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Lopes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodoro; Crioulo; Sra. Feliciana Angélica da Silva; dt. conc. 08-08-69; dt. reg. 19-08-69; de São Caetano (Livro 12, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa [...] depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que assinasse a rogo.

Livro 13 - 1869 a 1873

Coltides; Generosa (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda/mulata; Sra. Feliciana Angélica da Silva; dt. conc. 16-07-69; dt. reg. 21-09-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 40; Sra. Maria Fausta da Silveira; dt. conc. 25-10-69; dt. reg. 03-11-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir até a hora de minha morte". A escrava foi recebida por herança do pai da senhora. A senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Srs. Joaquim Esteves da Silva, João Manoel Espinola e outros; dt. conc. 11-09-69; dt. reg. 22-12-69 (Livro 13, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos seus bons serviços". A escrava foi recebida por herança do pai e sogro dos senhores, Francisco Espinola de Souza.

Cristina; Crioula; 9; Sra. Feliciana Inácia Collares; dt. conc. 29-04-69; dt. reg. 23-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse.

Francelina; Crioula; 3; Sra. Feliciana Inácia Collares; dt. conc. 29-04-69; dt. reg. 23-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 6; Sra.; dt. conc. 29-04-69; dt. reg. 23-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvina; Crioula; 8; Sr. Feliciana Inácia Collares; dt. conc. 29-04-69; dt. reg. 27-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Amaro; Crioulo; 44; Sr. Francisco Inácio Collares; dt. conc. 22-07-69; dt. reg. 28-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa, tem resolvido conceder-lhe liberdade para dela gozar depois de meu falecimento e de minha irmã Feliciana Inácia Collares, a quem prestará serviços durante a vida de qualquer de nós".

Carolina; Crioula; 32; Sr. Feliciana Inácia Collares; dt. conc. 23-06-69; dt. reg. 31-12-69; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento e de meu irmão Francisco Inácio Collares, a quem prestará serviços durante a vida de qualquer de nós". Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Isolina; Crioula; 12; Sr. Feliciana Inácia Collares; dt. conc. 23-06-69; dt. reg. 31-12-69, da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento e de meu irmão Francisco Inácio Collares, a quem [prestará] serviços durante a vida de qualquer de nós". Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Crioulo; 50; Sr. Pedro Antônio de Medeiros; dt. conc. 12-10-69; dt. reg. 16-02-70; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento e de Ana Rosa do Nascimento, a quem prestará serviços durante a vida dela".

Manoel; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 25-10-69; dt. reg. 01-04-70; da Freguesia da Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 13, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "quero depois de alforriado ficará obrigado a prestar serviços a seus pais José e Teresa, enquanto estes vivos somente". Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Agostinho; preto; Nagô; 50; Sra. Guilhermina da Silva Monteiro; dt. conc. 21-04-70; dt. reg. 21-04-70 (Livro 13, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:750$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, João José Gomes Monteiro que assinasse a rogo.

Antônia; parda; 60; Sr. Luis Alves Pereira Capaverde; dt. conc. 19-05-68; dt. reg. 06-06-70 (Livro 13, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados". A escrava foi recebida por herança do pai e sogro dos senhores.

Generosa; parda/mulata; Sra. Feliciana Angélica da Silva; dt. conc. 17-09-70; dt. reg. 17-01-71; de São Caetano (Livro 13, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que assinasse a rogo.

Matildes; Sra. Feliciana Angélica da Silva; dt. conc. 17-09-70; dt. reg. 17-01-71; de São Caetano (Livro 13, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Rodrigues Saraiva que assinasse a rogo.

Pedro; Sra. Feliciana Angélica da Silva; dt. conc. 26-09-70; dt. reg. 17-01-71; de São Caetano (Livro 13, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Rodrigues da Silveira que assinasse a rogo.

Fabrisso; Sra. Feliciana Angélica da Silva; dt. conc. 26-09-70; dt. reg. 17-01-71; de São Caetano (Livro 13, p. 61v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Rodrigues da Silveira que assinasse a rogo.

Bento; Nação; Sra. Cristina Maria da Conceição; dt. conc. 16-03-71; dt. reg. 13-04-71; da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Estreito (Livro 13, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "cujo servirá a mim enquanto eu viva for". Por não saber escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Joaquina (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); parda; 14; Sra. Bernardina Maria de Jesus (viúva de José de Brum Coelho); dt. conc. 11-08-63; dt. reg. 17-05-71; da Freguesia de São Luiz de Mensland (Livro 13, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Serafim Pires de Lima que assinasse a rogo.

Antônia; parda; "presumível 16"; Sr. José Silveira Vilalobos; dt. conc. 27-05-71; dt. reg. 30-05-71 (Livro 13, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. O senhor pediu a Manoel Lopes da Silva que a fizesse.

Manoel; Crioulo; 50; Sr. Pacífico Fernandes Neves (e sua mulher, Joaquina Severina da Rosa); dt. conc. 08-08-71; dt. reg. 10-05-72; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo às nossas pessoas declaramos que depois de nosso falecimento ficará o nosso referido escravo gozando de sua plena liberdade". Os senhores pediram ao Escrivão de Paz, José Agostinho Vaz que a fizesse e a Domingos Sequeira da Silva que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Rosa; Crioula; 35; Sr. Pacífico Fernandes Neves; dt. conc. 23-03-72; dt. reg. 25-06-72; da Freguesia do Estreito (Livro 13, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços pela mesma prestados à minha pessoa declaro que depois de meu falecimento ficará a minha referida escrava gozando de sua liberdade".

Elísia; parda; Srs. Luiz Gonçalves da Silva Peixoto e Manoel Gonçalves da Silva Peixoto; dt. conc. 23-09-72; dt. reg. 30-09-72 (Livro 13, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:600$.

Laurinda; Ana (sua mãe, parda, foi escrava do mesmo senhor); parda; 15/13; Sr. Serafim Rodrigues Saraiva; dt. conc. 12-08-72; dt. reg. 19-10-72 (Livro 13, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, pela mãe da escrava.

Cecília; Ana (sua mãe, parda, foi escrava do mesmo senhor); parda; 15; Sr. Serafim Rodrigues Saraiva; dt. conc. 12-08-72; dt. reg. 19-10-72 (Livro 13, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, pela mãe da escrava.

Antônio; preto; Sr. Francisco Lino de Oliveira Martins; dt. conc. 30-09-72; dt. reg. 22-10-72 (Livro 13, p. 96v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 14 - 1873 a 1874

Esperança; Crioula; 48; Sra. Umbelina Evarista da Conceição; dt. conc. 26-05-73; dt. reg. 21-06-73 (Livro 14, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pela escrava a minha pessoa [...] com a condição de prestar-me seus serviços durante minha vida. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Bernardino de Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; preto; Crioulo; 66; Sr. José Anastácio da Rocha; dt. conc. 13-11-73; dt. reg. 19-11-73; da Freguesia do Estreito (Livro 14, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pacífico Inácio de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; Nação; 70; Srs. Manoel Maria de Moraes, Maria da Glória de Moraes e outros; dt. conc. 26-09-73; dt. reg. 24-11-73 (Livro 14, p. 21v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Francisco Marques.

Semiana; solteira; parda; desta Província; 50 "e tantos"; Srs. Ismael da Silva Ferreira. João Jacinto de Mndonça e Silva e outros; dt. conc. 15-07-73; dt. reg. 07-01-74; de Pelotas (Livro 14, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma, mas sim em remuneração do bem que serviu a nossa dita falecida mãe, sogra e avó". A escrava foi recebida por herança da mãe, sogra e avó dos senhores, Dorotéa Eulália da Porciúncula."

Inácia; Crioula; 37; Sr. Francisco da Silva Ferreira (e sua mulher, Maria Joaquina de Moraes Ferreira); dt. conc. 01-01-74; dt. reg.16-01-74; da Freguesia do Estreito (Livro 14, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição".

Joaquina; Crioula; 50; Sr. Luiz Manoel de Souza; dt. conc. 20-11-73; dt. reg. 11-02-74; de Rio Grande (Livro 14, p. 34v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Sabrina; preta; Crioula; 42; Sr. Antônio José Lopes Guimarães (e sua mulher, Laurinda Francisca Guimarães) ; dt. conc. 12-03-74; dt. reg. 12-03-74 (Livro 14, p. 36r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Idalina; parda; Sr. Francisco Lino de Oliveira Martins; dt. conc. 18-08-74; dt. reg. 19-08-74 (Livro 14, p. 45r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; preto; Mina; 55; Sra. Serafina Inácia de Sousa; dt. conc. 09-10-74; dt. reg. 10-09-74 (Livro 14, p. 45v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro, José Lopes Guimarães que assinasse a rogo.

Bárbara; Crioula; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 22-04-71; dt. reg. 15-09-74 (Livro 14, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração a amizade que ele tributava a referida crioula Bárbara, tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para entrar no gozo dela da data deste a 15 anos, sendo a mesma obrigada a prestar-me seus serviços durante este tempo". A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, Antônio da Silva Rasteiro.

Cornélia; preta; desta Província; Sr. Antônio da Silva Rasteiro; dt. conc. 22-04-71; dt. reg. 19-09-74 (Livro 14, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos serviços que me há prestado, tendo resolvido conceder-lhe a liberdade para entrar no gozo dela da data desta a 10 anos, sendo a mesma obrigada a prestar-me seus serviços durante este tempo". A escrava foi comprada "em público leilão do leiloeiro matriculado João Francisco de Oliveira".

Carlota; Crioula; 38; serviço doméstico; Sr. João Agostinho do Espírito Santo; dt. conc. 02-10-74; dt. reg. 03-10-74 (Livro 14, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 800$.

Livro 15 - 1874 a 1875

Miguel; desta Província; 40; Sr. Severino Antônio da Silveira; dt. conc. 13-10-74; dt. reg. 24-10-74; da Freguesia do Estreito (Livro 15, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. O Escravo estava matriculado sob nº 166 da matrícula geral e 42 da relação.

Maria; preta; Mina; Sra. Leonor Maria de Jesus; dt. conc. 25-09-74; dt. reg. 03-12-74 (Livro 15, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Maria Narcisa da Ressurreição.

Constantino; Crioulo; 25; lavrador; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 19-01-75 (Livro 15, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo a minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para gozar depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Luís Gonçalves da Silva Peixoto que assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; 50; lavrador; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 19-01-75 (Livro 15, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo á minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Luís Gonçalves da Silva Peixoto que assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 60; lavrador; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 26-06-74; dt. reg. 19-01-75 (Livro 15, p. 20v) Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo á minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento". Por não saber escrever a senhora pediu a Luís Gonçalves da Silva Peixoto que assinasse a rogo.

Rufina (Crioula) e sua filha **Luiza** (ainda por batizar, Crioula); Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 28-09-74; dt. reg. 19-01-75; (Livro 15, p. 21v). A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pela mesma á minha pessoa tenho resolvido conceder-lhe a liberdade para dela gozar depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Carlos Ferreira da Silva que assinasse a rogo.

Januário; pardo; Srs. Izabel Monteiro de Queiroz e Antônio José Pinto; dt. conc. 24-01-75; dt. reg. 30-01-75; (Livro 15, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem prestado até a data de hoje".

Maria; parda; 28; Srs. Antônio José Pinto (e sua mulher, Izabel Monteiro de Queiroz); dt. conc. 12-02-75; dt. reg. 15-02-75; (Livro 15, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 555$. Os senhores pediram a José Pedro da Silva Moreira Azevedo que assinasse a rogo do senhor, por este não saber escrever.

Livro 16 - 1875 a 1876

Leopoldina Maria da Conceição; Crioula; 43; Sr. Joaquim Francisco do Espírito Santo; dt. conc. 08-02-75; dt. reg. 18-09-75; (Livro 16, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pela mesma a minha pessoa".

Livro 17 - 1876 a 1877

Plácido; Maria (sua mãe, escravo da mesma senhora); Sra. Ana Ramos de Jesus; dt. conc. 17-03-76; dt. reg. 18-05-76 (Livro 17, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "considerando os desejos que me manifestou meu finado marido; considerando os bons serviços que me tem prestado [...] depois de minha morte". A senhora pediu a Manoel Lopes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Crioula; Sr. Luiz da Silva Porto; dt. conc. 29-09-74; dt. reg. 16-05-76 (Livro 17, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, por Francisco José Pereira.

Perpétua; Sra. Ana Maria Luiza; dt. conc. 23-06-76; dt. reg. 03-07-76; de Mostardas (Livro 17, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu genro Pacífico José do Amaral que assinasse a rogo.

Vicente; pardo; 42; Srs. Maria Inês Xavier, Israel Inácio Xavier e outros; dt. conc. 08-06-76; dt. reg. 13-07-76; de Estreito (Livro 17, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. O escravo foi recebido por herança dos pais e avós dos senhores. Os senhores pediram a Luiz Silvério dos Santos que a fizesse e a Horácio Inácio Xavier que assinasse a rogo.

Raquel; desta Província; Sra. Ana Rodrigues Evangelho; dt. conc. 20-08-76; dt. reg. 06-09-76; Freguesia do Estreito (Livro 17, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. A escrava estava matriculada sob n.° 337 da matrícula geral e 87 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho Plácido Antônio da Silveira que assinasse a rogo.

Fernando; Crioulo; 16; Sra. Maria Manoela Pereira; dt. conc. 12-12-69; dt. reg. 11-11-76 (Livro 17, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa [...] ao qual entrará no gozo depois de meu falecimento".

Teodora; Crioula; 17; Sra. Maria Manoela Pereira; dt. conc. 12-12-69; dt. reg. 11-11-76 (Livro 17, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pela mesma a minha pessoa [...] para dela gozar depois de minha morte".

Felipe; Nação; 50; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 17-11-76; dt. reg. 21-11-76; de Capão do Meio (Livro 17, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$.

Manoel; pardo; Sr. Florentino Silveira da Rosa; dt. conc. 27-12-76; dt. reg. 23-01-76; de São Caetano (Livro 17, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "desejando remunerar os bons serviços que me tem até hoje prestado por meu escravo [...] por minha morte". Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio José Pereira Parobé que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Nagô; Sr. Manoel Ferreira Pinto; dt. conc. 10-09-69; dt. reg. 14-02-77 (Livro 17, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Maria Joaquina; parda; 40; Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 15-04-77; dt. reg. 14-07-77; de Estreito (Livro 17, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor.

Livro 18 - 1877 a 1878

Joaquina; preta; Brasileira; 50; Sr. João do Pires Soares; dt. conc. 22-07-77; dt. reg. 13-08-77 (Livro 18, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de um contrato que fiz com o senhor Francisco de Lemos Farias cujo o contrato fica em meu poder em 22-07-73 da escrava de sua propriedade de nome Joaquina [...] para que findo os 4 anos dar-lhe a sua liberdade, e como se tinha concluído o dito tempo dou a liberdade a mencionada escrava".

Antônio; preto; Nação; Sr. Bernardino Pereira de Sousa (falecido); dt. conc. 30-07-77; dt. reg. 16-08-77; (Livro 18, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juíz de Órfãos, o Doutor Arthur Luís Cadaval, tendo requerido "o preto Antônio [...] que deprecasse a mesa de Rendas Gerais para retirar a importância de 700$ com que havia entrado para o Cofre da mesma para ser libertado pelo fundo de emancipação por haver contratado a liberdade com o dito seu senhor pela importância de 1:000$, que ouvindo a este e concordando, depois de autuado me foram feitos conclusos, e achando-as conformes sobre eles proferi a sentença seguinte: Vistos e examinados estes autos, declaro livre de hoje por diante o preto Antônio [...] exiba em Juízo o senhor do referido preto Antônio os juros que lhe foram pagos na Mesa de Rendas Gerais da quantia de 700$ desde 24 de Março até 29 do corrente, a razão de 5% ao ano, juros estes que serão entregues ao liberto Antônio".

Feverona; preta; Crioula; Sr. José Joaquim de Azevedo; dt. conc. 18-09-76; dt. reg. 26-12-77; (Livro 18, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "sem retribuição alguma, só pelos bons serviços que me prestou". O senhor pediu a Manoel Lopes da Silva que fizesse.

Clara; Teodora (sua mãe); solteira; parda; 50; cozinheira; Sr. João Cardoso Vieira; dt. conc. 02-05-78; dt. reg. 04-05-78; (Livro 18, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$ "por intermédio do senhor Flávio P. Americano depositário nomeado por despacho do Juiz de Órfãos de 27-03 último". A escrava estava matriculada sob n.º 696 da matricula geral e 11 da relação. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Emiliano José da Cunha.

Livro 19 - 1878 a 1880

Florinda; parda; 33; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 13-05-78; dt. reg. 15-05-78 (Livro 19, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pela mesma à minha pessoa [...] ficando porém obrigada a prestar socorros à preta Gertrudes, que pelo seu estado valetudinário não pode adquirir os meios de subsistência". A escrava foi matriculada sob n.° 297 da matrícula em 23-04-73.

Juvelina; Florinda (sua mãe, parda); parda; 10; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 13-05-78; dt. reg. 15-05-78 (Livro 19, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida ficando "obrigada a servir-me durante minha vida". A escrava estava matriculada sob n.° 374 da matrícula e 1 da relação.

Júlio; Florinda (sua mãe, parda); pardo; 9; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 13-05-78; dt. reg. 15-05-78 (Livro 19, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida ficando "obrigado a servir-me durante minha vida". O escravo foi matriculado sob n.° 1134 da matrícula em 23-04-73.

Ana; filiação desconhecida; solteira; parda; 41; cozinheira; Sra. Leocádia Pinheiro de Oliveira; dt. conc. 20-05-78; dt. reg. 28-06-78 (Livro 19, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 543$493, "de seu pecúlio levantado dos cofres públicos como indenização em que ambos combinamos". A escrava estava matriculada sob n.° 794 da matrícula e 1 da relação. A senhora pediu a seu genro, Joaquim Dias Forte que a fizesse e assinasse a rogo.

Autero; preto; 40; Sr. José Pires da Silveira Lima (e sua mulher, Maria Pires de Lima); dt. conc. 26-05-78; dt. reg. 07-10-78; de Mostardas (Livro 19, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Miquilina; Maria (sua mãe, preta velha, escrava do mesmo senhor); 40; Sr. Jerônimo Marinho Falcão; dt. conc. 09-12-78; dt. reg. 09-12-78 (Livro 19, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu a Alexandre Belizário de Souza que assinasse a rogo.

Felícia; parda; 21; Sr. Antônio Mariano Barreto Pereira Pinto; dt. conc. 01-01-79; dt. reg. 25-01-79; do Pontal da Barra (Livro 19, p. 41r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em 21-08-71 sob n.° 634 da matrícula geral e 4 da relação.

Maria; Crioula; Sra. Elisa Corrêa dos Santos; dt. conc. 13-01-79; dt. reg. 10-02-79 (Livro 19, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "pelos relevantes serviços que me tem prestado".

Maria; Nação; Sra. Guilhermina da Silva Monteiro; dt. conc. 18-02-79; dt. reg. 03-03-79 (Livro 19, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "como esta me tenha prestado bons serviços, com gratidão". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Belisário Augusto da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sra. Francisca Alves do Espírito Santo; dt. conc. 20-02-79; dt. reg. 26-03-79 (Livro 19, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os bons serviços prestados pelo mesmo à minha pessoa". O escravo foi recebido por herança da filha da senhora, Leocádia Pereira de Oliveira e foi matriculado em 10-10-72 sob n.° 1304 da matrícula geral e 1 da relação.

Luiza; preta; Sr. Emiliano José da Cunha; dt. conc. 10-03-79; dt. reg. 26-03-79 (Livro 19, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado".

Luiza; parda; 50; Sr. Luiz Gonçalves da Silva Peixoto; dt. conc. 07-11-79; dt. reg. 07-11-79 (Livro 19, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 580$.

Rufina; parda; 27; Srs. Luiz Ferreira Saraiva e Florisbelo Luiz de Lima; dt. conc. 29-11-78; dt. reg. 15-11-79 (Livro 19, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750$. A escrava foi recebida por herança.

Maria; Maria (sua mãe); 6; Sra. Maria Fausta da Silveira; dt. conc. 12-10-59; dt. reg. 21-11-79; da Freguesia do Estreito (Livro 19, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir até a hora de minha morte". Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Virgílio; Maria (sua mãe legítima, escrava da mesma senhora); pardo; 12; Sra. Maria Fausta da Silveira; dt. conc. 25-10-69; dt. reg. 13-11-79; da Freguesia do Estreito (Livro 19, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de me servir até a hora de minha morte, e depois de minha morte ficará obrigado a servir a mãe Maria enquanto ela for viva". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Adolfo; Rosa (sua mãe); 7; Sra. Ana Inácia de Lima Machado; dt. conc. 12-03-72; dt. reg. 28-01-80 (Livro 19, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a amizade que lhe tributo [...] depois de meu falecimento". O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Inácio Antônio Machado.

Livro 20 - 1880

Heleodoro; pardo; Sr. Florisbelo Luís de Lima; dt. conc. 07-05-80; dt. reg. 26-05-80 (Livro 20, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Rufino Tavares de Almeida "que tendo havido acordo entre o pardo Heleodoro ex-escravo de Florisbelo Luiz de Lima, este deu-lhe plena liberdade pela quantia de 1:000$ por estar de conformidade com a lei seguindo o meu despacho exarado nos respectivos autos de pecúlio nesta mesma data, cuja importância foi adquirida por doação que lhe fez sua mãe a liberta Clemência Maria de Lima".

João; preto; Mina; Sr. José Bernardino de Oliveira Costa; dt. conc. 19-05-80; dt. reg. 10-06-80 (Livro 20, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450$.

Maria Antônia; cega; preta; 60; lavadeira; Sr. Luiz Marques Machado; dt. conc. 21-06-80; dt. reg. 22-06-80 (Livro 20, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$.

Isabel; Sr. João Alves Pereira da Silva; dt. conc. 20-09-80; dt. reg. 24-09-80 (Livro 20, p. 29r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Guilhermina da Silva Martins.

Rufina; preta; Nação; 50 "e tantos"; Sr. Antônio José Lopes Guimarães (e sua mulher, Laurinda Francisca Guimarães); dt. conc. 09-12-80; dt. reg. 15-12-80 (Livro 20, p. 39r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Umbelina; preta; Srs. Miguel Moreira da Silva e Maria Luiza da Silva; dt. conc. 02-11-80; dt. reg. 20-12-80; do Pontal da Barra (Livro 20, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que nos tem prestado".

Satiro; Sra. Ana Angélica da Silva; dt. conc. 30-06-81; dt. reg. 04-07-81; do Estreito (Livro 20, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 550$, pela mãe do escravo. O escravo estava matriculado sob n.° 4 da relação n.° 109.

Rita; Maria Joaquina da Conceição (sua mãe); parda; Sr. Luiz Antônio Gautério; dt. conc. 21-08-81 (Livro 20, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Luiza; preta; Crioula; 32; Sr. João Rodrigues Ramos; dt. conc. 03-06-81; dt. reg. 23-08-81 (Livro 20, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 50$ "na parte em que me coube, em atenção aos seus serviços que me tem prestado". Parte da escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Umbelina Evarista da Conceição.

José; **Barnabé**; **Antônio**; **Ambrósio**; **Luiz**; **João**; **Cristina**; **Maria**; Sr. Jerônimo Marinho Falcão (falecido); dt. conc. 18-03-81; dt. reg. 20-09-81 (Livro 20, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte [...] por ser de minha vontade e de minha mulher ter pedido na hora da morte para nunca mais servirem a ninguém desta vida presente".

Isabel; Nação; 50; Srs. Tomás Dias da Costa, Joaquim Caetano do Amaral e outros; dt. conc. 17-11-81; dt. reg. 29-11-81; de São Luiz de Mostardas (Livro 20, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços por ela prestados [...] com a condição de servir a seu ex-senhor Tomás Dias da Costa, enquanto este vivo for".

Joana; parda; 11; Sr. João Antônio Bráz e Maria do Carmo Bráz; dt. conc. 06-09-71; (Livro 20, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a amizade que tributamos a mesma que foi por nós criada [...] depois de nosso falecimento". Os senhores pediram a Antônio Bernardino de Araújo que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Joaquina; 45; Sr. José Hermenegildo de Farias; dt. conc. 02-01-82; dt. reg. 28-01-82 (Livro 20, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 900$.

Livro 21 - 1882 a 1884

Francelina; Sra. Feliciana Inácia Colares; dt. conc. 17-04-82; da Freguesia do Estreito (Livro 21, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula e condição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Costa que a fizesse e a Francisco Costa que assinasse a rogo.

Luiz; **João**; Sr. Tomás Dias da Costa; dt. conc. 03-12-81; de São Luiz de Mostardas (Livro 21, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte [...] e assim me ter pedido minha falecida mulher Maria Inácia de Jesus".

Amaro; Crioulo; 63; Sr. Plácido Antônio de Moraes; dt. conc. 28-06-82; de Estreito (Livro 21, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$.

Sabino; Nação; Sra. Maria Francisca Vieira de Araújo; dt. conc. 10-08-82 (Livro 21, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Agostinho; Crioulo; 50; Sr. Luiz Inácio da Silveira; dt. conc. 03-08-82; dt. reg. 02-10-82 (Livro 21, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte". Por não saber escrever, o senhor pediu a José Honório Gautério que assinasse a rogo.

Semiana; 40; Sr. Serafim Antônio Gautério; dt. conc. 25-06-83; dt. reg. 24-07-83; de Pontal da Barra (Livro 21, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Antônio Manoel Gautério que assinasse a rogo.

Rosalino; pardo; 10; Sr. João Antônio Braz; dt. conc. 06-09-71; dt. reg. 23-08-83 (Livro 21, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo a amizade que tributamos ao mesmo que foi por nós criado [...] depois de nosso falecimento". Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Bernardino de Araújo que a fizesse.

Matutina; parda; 27; Sra. Inácia Machado de Jesus; dt. conc. 03-09-83; dt. reg. 03-09-83 (Livro 21, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, "valor do arbitramento a que foi submetida a mesma escrava em razão de fazer parte da herança de minha falecida mãe Gertrudes Maria de Lima, que se acha ainda por dividir".

Luiz; Manoela (sua mãe, preta, liberta); Crioulo; 21; Sr. José Pedro da Silva Moreira Azevedo; dt. conc. 09-01-84; dt. reg. 09-01-84 (Livro 21, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida "em razão de serviços que me prestou".

Eva; preta; desta Província; Sr. Emiliano José da Cunha; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 04-06-84 (Livro 21, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 590$.

Amador; pardo; Sra. Bernardino Pereira de Souza; dt. conc. 28-05-84; dt. reg. 04-06-84 (Livro 21, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 450$, "e mais a obrigação de me prestar 2 anos de serviços a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n.° 448 da ordem da matrícula geral e 3 da relação.

Geraldo; preto; Srs. Joaquina Inácia de Jesus e José Hermenegildo de Farias; dt. conc. 03-06-84; dt. reg. 10-06-84 (Livro 21, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, José Hermenegildo de Farias[90]. Os senhores pediram a Severino Gonçalves da Silva que assinasse a rogo da senhora por esta não saber ler nem escrever.

Francisco; "de excelente aptidão para o trabalho aliás para o serviço"; solteiro; preto; 26; Sr. Emiliano José da Cunha; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 21, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmo serviços, por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecidas e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no art. 4° § 3° da Lei 2040 de 28-09-71 assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do Dec. n.° 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.° 108 de4 11-10-37 ".

Domingos; Crioulo; 26; Sr. Serafim José da Silveira; dt. conc. 11-09-84; dt. reg. 11-09-84 (Livro 21, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros, por espaço de 6 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente à concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando, obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no art. 4° § 3° da Lei n.° 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Dec. n.° 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.° 108 de 11-10-37". Por não saber escrever, o senhor pediu a Bernardino Honorato Braga que assinasse a rogo.

Joana; excelente aptidão para o trabalho; solteira; 36; cozinheira; Sr. Luiz Antônio Gautério; dt. conc. 19-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 21, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de prestação de serviços a mim e a meus sucessores por espaço de 6 anos a contar da data de hoje, avaliando os serviços da mesma, a razão de 15$ e ficando a dita escrava sujeita à condição prescrita de conformidade às disposições do § 5° art. 4° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.° 5155 de 13-11-72".

Miguel; preto; 52; Sr. Antônio Francisco da Silva; dt. conc. 15-10-84; dt. reg. 15-10-84 (Livro 21, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros por espaço de 6 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente à concessão da liberdade". Por não saber escrever, o senhor pediu a Albino Rodrigues de Sá que assinasse a rogo.

Livro 22 - 1884 a 1885

Maria; solteira; preta; 40; Crioula; "serviço doméstico"; Sr. João Francisco de Souza; dt. conc. 28-10-84; dt. reg. 21-11-84; Pontal da Barra (Livro 22, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos, avaliado esses serviços na quantia de 16$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicado o disposto no art. 4º § 3º da Lei Nº 2040 de 28-09-71 independente, da intervenção do Juiz de órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37".

Rafaela; solteira; preta; 30; serviço doméstico; Sr. Adolfo Francisco Monteiro; dt. conc. 18-10-84; dt. reg. 22-11-84; Pontal da Barra (Livro 22 , p.7r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 independente da intervenção do Juiz de Órfãos assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37".

[90] Conforme consta no documento.

Maria Alexandra; solteira; preta; 30; serviços domésticos; Sr. Miguel Moreira da Silva; dt. conc. 13-11-84; dt. reg. 20-12-84; Pontal da Barra (Livro 22, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade obrigando-me pelo mesmo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 independente de intervenção do Juiz de Órfãos assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37".

Dionisio; solteiro; preto; 60; serviço doméstico; Sr. Miguel Moreira da Silva; dt. conc. 13-11-84; dt. reg. 20-12-84; do Pontal da Barra (Livro 22, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviço, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os meus serviços, por espaço de 1 ano, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao mesmo libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 independente da intervenção do Juiz de Órfãos assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37".

Antônio; 73; Sr. Rafael da Silva Ferreira ; dt. conc. 28-02-85; dt. reg. 03-03-85; (Livro 22, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 3 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltam ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade obrigando-me pelo mesmo tempo tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71 assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37".

Livro 23 - 1885

Heleodoro; preto; Crioulo desta Província; 16; Sr. David Inácio Machado; dt. conc. 15-05-85; dt. reg. 15-05-85 (Livro 23, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "obrigado a servir-me durante a minha vida".

Cipriano; Crioulo; Sra. Joaquina Inácia de Jesus; dt. conc. 28-03-85; dt. reg. 07-10-85; (Livro 23, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$ "incluindo neste o pecúlio de 300$ que se acha recolhido ao cofre das rendas gerais desta repartição". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Rodrigues de Sá Sobrinho que assinasse a rogo.

Camilo; solteiro; preto; 37; jornaleiro; Sra. Ana Peixoto de Paiva; dt. conc. 04-12-85; dt. reg. 05-11-85 (Livro 23, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 3 anos avaliado esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito a remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade: obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicado o disposto no art. 4º § 3º da Lei Nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do decreto Nº 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei Nº 108 de 11-10-87". A senhora pediu a Horácio de Almeida Coelho que assinasse a rogo.

Livro 24 - 1885 a 1886

José; pardo; 39; Sra. Francisca Rosa de Jesus; dt. conc. 31-10-85; dt. reg. 06-02-86 (Livro 24, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que o mesmo escravo me tem prestado".

Helena; preta; 37; Sra. Custódia Francisca Gautério; dt. conc. 11-02-86; dt. reg. 08-02-86 (Livro 24, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada sob n.° 739 da matrícula e 3 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Máximo Rodrigues de Sá que assinasse a rogo.

Joaquim; pardo; 35; Sra. Francisca Rosa de Jesus; dt. conc. 31-10-85; dt. reg. 02-06-86 (Livro 24, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que o mesmo me tem prestado".

Livro 26 - 1887

Albina; preta; Crioulo; 33; Sr. José Pedro Fernandes; dt. conc. 27-04-87; dt. reg. 28-04-87 (Livro 26, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$.

Fabrício; **Maria**; Sra. Ana Angélica da Silva; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 02-01-88; do Distrito do Estreito (Livro 26, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim, a meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos

serviços por espaço de 5 anos, a contar desta data, assistindo aos libertandos o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto, mediante indenização por eles ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida durante a concessão da liberdade concedida, obrigando-me eu pelo mesmo tempo a trata-los em suas enfermidades, alimenta-los e vesti-los. Pela enunciação expressa de minha vontade, e como legal compensação ao valor dos escravos, ficam os libertandos obrigados a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável no disposto no art. 4° § 3° da Lei n.° 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los cumprimento da cláusula onerosa nos termos do art. 63 do Decreto n.° 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.° 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob n.° 295 e 296 da nova matrícula, respectivamente.

Livro 27 - 1888

Antônio; **Rosa**; **Antônio**; Sr. Manoel Maria de Moraes; dt. conc 15-12-87; dt. reg. 12-01-87[91]; (Livro 27, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos serviços por espaço de 6 anos a contar desta data; assistindo aos libertandos o direito de recusar-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por eles ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e do tempo que faltou do complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades e a alimentá-los e vesti-los [...] ficam eles obrigados a serviços pelo tempo declarado sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob n.º 18, 19 e 20 da matrícula e 1, 2 e 3 da relação, respectivamente.

João; preto; Crioulo; 31; campeiro; Sra. Custodia Francisca Gauterio; dt. conc. 29-12-71; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica ele obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicado o disposto no Art. 14º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, A. José Gautério, que a fizesse e assinasse a rogo.

Hilário; pardo; 45; Sr. Francisco Lavina Monteiro; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 2 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Inácia; solteira; preta; 24; cozinheira; Sr. Luís Marques Machado; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, independente da intervenção do Juiz de Órfãos, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 03-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Lucia; 20; Sr. Luciano Francisco Monteiro; dt. conc. 10-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Marciano; 23; Sr. Rafael da Silva Ferreira; dt. conc. 20-12-87; dt. reg. 12-01-88; Freguesia do Estreito (Livro 27, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º

[91] Consta no documento data de registro anterior a data de concessão.

2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Manoel; Sr. José Pereira de Souza; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a prestação de serviços pelo tempo declarado de 6 anos, sendo adaptável ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".O escravo estava matriculado sob n.º 184 da ordem da matrícula geral e 2 da relação.

João; Sr. Bernardino Pereira de Souza; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 6 anos, sendo adaptada ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 7 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; **Rita**; Sr. Estácio Pires de Bintecourt; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços por espaço de 3 anos a mim, meus herdeiros ou a quem transferir possa os mesmos serviços [...] assistindo-lhes o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-las e vesti-las [...] fica as libertandas Maria e Rita obrigadas a serviço pelo tempo declarado de 3 anos cada uma, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-las ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". As escravas estavam matriculadas sob n.º 780 e 781 da matrícula geral, e 2 e 3 da relação, respectivamente.

Diolinda; Sr. José Pereira de Sousa; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que lhe faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-las em suas enfermidades, alimentar e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 183 da matrícula geral e 1 da relação.

Cipriano; Sr. João da Silva Moreira Azevedo; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 4 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 4 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 317 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; Sra. Maria Isabel da Silva Moreira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 316 da matrícula geral e 1 da relação.

Cesário; 18; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação a mim ou ao herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula, para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar eu suas enfermidades, alimentar vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo

tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Antônio; 44; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Bento; 37; Sr. Luís Antônio Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88; (Livro 27, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Noé; 18; Sr. Luíz Antônio Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Luiz; Sr. Pio Antônio da Silveira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 4 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 4 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 238 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Oliveira Castelo que fizesse e assinasse a rogo.

Clementino; Sr. José Bernardo da Costa Abreu; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos [...] assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 5 anos sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 151 da matricula geral e 1 da relação.

Adolfo; Sra. Maria Luiza da Silveira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros, ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 313 da matrícula geral e 1 da relação.

Hortêncio; Sr. João Alves de Farias; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-

11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 195 da matrícula geral e 1 da relação.

Otelo (solteiro, pardo, 20, campeiro); **Nicolau** (solteiro, pardo, 17, campeiro); Sr. Eloi de Oliveira Costa; dt. conc. 22-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, ou aos meus herdeiros, ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 10$ mensais, por cada um dos libertandos, assistindo aos libertandos o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que falta ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir os libertandos [...] ficam os libertandos obrigados a serviços pelo tempo declarado aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 312 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria; **Gabriel**; Sra. Maria Margarida de Jesus; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou á quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos [...] assistindo-lhes o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto mediante indenização por cada um deles ou por terceiros do valor constante da respectiva matrícula, calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los [...] fica cada um dos libertandos Maria e Gabriel, obrigado a serviços pelo tempo declarado de 5 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob n.º 231 e 232 da matrícula geral e 1 e 2 da relação, respectivamente.

Simiana; Sra. Maria da Conceição Gautério; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-02-88 (Livro 27, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] ficam a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 6 anos sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28–09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa, nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 144 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu marido, Virgilino Xavier Gauterio que assinasse a rogo.

Francisco; **Esteves**; **Cândido**; **Gabriel**; Sr. João Antônio Fernandes; dt. conc. 01-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhes o direito de remirem-se do ônus que lhes é imposto, mediante indenização por qualquer destes ou por terceiros do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento estabelecida e inerente a concessão da liberdade de cada um; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los [...] sendo adaptado o presente contrato o disposto no Art. 4º § 3 da Lei n.º 2040 de 28-09-71 assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto de 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob números 81, 82 e 83 da matrícula geral e 1, 2 e 3 da relação apresentadas na Mesa de Rendas Gerais, respectivamente. Por não poder escrever, o senhor pediu o seu genro, Alfredo Emiliano da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; **Generosa**; **Vitória**; Sra. Ana Maria Capa Verde; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos [...] assistindo-lhes o direito de remirem-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por cada um deles ou por terceiros do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade de cada um, obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-los em suas enfermidades, alimentá-los e vesti-los [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-los ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Os escravos estavam matriculados sob n.º 227, 228 e 229 da matrícula e 1, 2 e 3 da relação apresentada a Mesa de Rendas Gerais, respectivamente. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio de Oliveira Castelo que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Sra. Maria José Chaves; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a alimentá-lo e vesti-lo e a trata-lo em suas enfermidades [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula estabelecida nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 1 da relação apresentada a Mesa de Rendas Gerais.

Florinda; Sr. Eleutério Luiz de Abreu; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88; (Livro 27, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante a indenização por si ou por terceiro do valor

constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 218 da matrícula geral e 1 da relação apresentada a Mesa de Rendas Gerais.

Faustino; Sr. Felipe Rodrigues Ramos; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 221 da matrícula e 1 da relação apresentada na Mesa de Rendas Gerais. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Eleutério Luiz de Abreu.

Leonor; Srs. Fausta Vieira Rosca e Manoel Vieira Rosca; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a nós, nossos herdeiros ou a quem queiramos transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos a contar desta data concedemos liberdade a mesma escrava, assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-nos o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula estabelecida nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 326 da matrícula geral e 1 da relação apresentada na Mesa de Rendas Gerais. A carta foi assinada por João Pereira da Costa como curador do ausente Manoel Vieira Rosca.

João; Srs. Luiz Rodrigues Ramos e Américo Rodrigues Ramos; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a nós, nossos herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar a complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-nos pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava está matriculada sob n.º 220 de ordem de matrícula geral e 1 da relação apresentada na Mesa de Rendas Gerais desta Vila. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio de Oliveira Castelo que a fizesse e a Eleutério Luiz de Abreu que assinasse a rogo.

Carlota; Srs. Maria Luciana da Costa e Feliciano Vieira Rosca; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a nós, nossos herdeiros ou a quem queiramos transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos a contar [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-nos pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". ". A escrava estava matriculada sob n.º 361 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio de Oliveira Castelo que assinasse a rogo.

Diniz; Srs. Luiz, Florindo, Feliciano e Florinda; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a nós, nossos herdeiros ou a quem queiramos transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar a complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-nos pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo foi recebido por herança do pai dos senhores, Francisco Vieira Rosca. O escravo estava matriculada sob n.º 362 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pelo tutor dos senhores, Patrocínio Vieira Rosca.

Teodora; Sr. Salustiano Silveira do Amaral; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] com o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 152 da matrícula geral e 1 da relação.

Maria Delfina; Sra. Maria Joana de Farias; dt. conc. 01-01-88; dt. reg. 12-01-88 (Livro 27, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos [...] assistindo-lhe o direito de reunir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la[...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 182 da matrícula geral e 1 da relação.

Guilhermina; 46; Sr. Joaquim Mathias Velho; dt. conc. 15-01-88; dt. reg. 06-02-88; de São Luiz de Mostardas (Livro 27, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim, ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos avaliando esses serviços avaliando estes serviços na quantia de 16$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva matrícula calculado pelo tempo que faltar a complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo aplicável o disposto no Art 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A carta foi passada pelo procurador do senhor, Severino Gonçalves da Silva.

Miguel; 18; Sr. Antônio Francisco da Silva Garcia; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 06-02-88 (Livro 27, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos serviços por espaço de 3 anos contados desta data, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ele ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 3 anos, sendo aplicado o disposto ao Art 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 196 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a Alcino Rodrigues de Sá que assinasse a rogo.

Antônio; Sr. Luíz Rodrigues Ramos; dt. conc. 18-12-87; dt. reg. 06-02-88 (Livro 27, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matriculada calculado pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado de 7 anos, sendo adaptado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculada sob n.º 219 de matrícula geral e 1 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio de Oliveira Castelo que assinasse a rogo.

Justina; 28; Sr. Manoel Rodrigues de Sá e Silva; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 03-03-88 (Livro 27, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos serviços por espaço de 3 anos a contar desta data, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ela ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicado o disposto ao Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 180 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu ao seu filho, Alcino Rodrigues de Sá, que assinasse a rogo.

Rosa; 36; Sr. Manoel Rodrigues de Sá e Silva; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 03-03-88; (Livro 27, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem transferir queira os mesmos serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ela ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-la em suas enfermidades, alimentá-la e vesti-la [...] fica a libertanda obrigada a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A escrava estava matriculada sob n.º 177 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu o seu filho, Alcino Rodrigues de Sá, que assinasse a rogo.

Venâncio; 19; Sr. Manoel Rodrigues de Sá e Silva; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 03-03-88 (Livro 27, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ele ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida [...] obrigando-me pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculada sob n.º 179 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Alcino Rodrigues de Sá, que assinasse a rogo.

Vitorino; 27; Sr. Manoel Rodrigues de Sá e Silva; dt. conc. 31-01-88; dt. reg. 03-03-88 (Livro 27, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços pelo espaço de 3 anos a contar desta data, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por ele ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo valor da matrícula e pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida [...] obrigando-me eu pelo mesmo tempo a tratá-lo em suas enfermidades, alimentá-lo e vesti-lo [...] fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art.63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". O escravo estava matriculado sob n.º 178 da nova matrícula. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho, Alcino Rodrigues de Sá, que assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1860 a 1865

Israel; Florinda (sua mãe, preta, já liberta); pardo; Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 16-09-60; dt. reg. 22-11-60 (Livro 2, p.5v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os serviços pelo mesmo prestados a minha pessoa declaro que logo que eu falecer 30 dias depois".

Anterio; Florinda (sua mãe, preta, já liberta, foi escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 16-09-60; dt. reg. 22-11-60 (Livro 2, p.6r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços pelo mesmo prestados a minha pessoa declaro que logo que eu falecer 30 dias depois".

Maria (Florinda, sua mãe, já liberta, parda) e sua filha **Idalina** (idade: menor) Sr. Porfírio José da Silveira; dt. conc. 16-09-60; dt. reg. 22-11-60 (Livro 2, p.6v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços prestados pela mesma a minha pessoa".

Maria Joana; Crioula; Sra. Francisca Marques da Silva; dt. conc. 31-10-63; dt. reg. 04-12-63 (Livro 2, p.35v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Hermenegildo de Farias que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1865 a 1870

Constança; Nação; 30; Sr. Joaquim Rodrigues Evangelho; dt. conc. 11-07-65; dt. reg. 10-08-65; do Estreito (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços pela mesma prestados a minha pessoa [...] a qual libertei-a pela quantia de 1:000$ que recebi ao fazer deste". O senhor pediu a José Inácio da Silveira que a fizesse.

Livro 4 - 1878 a 1874

Baldoíno; pardo; 30; Srs. João Feliciano Xavier e Maria Felicidade da Silva Xavier; dt. conc. 08-11-72; dt. reg. 08-01-73; da Freguesia do Estreito (Livro 4, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$.

Livro 6 - 1876 a 1881

Rosa; preta; 48; Sr. Luís Pedro Vaz; dt. conc. 08-05-76; dt. reg. 11-12-76 (Livro 6, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "ficando esta minha escrava obrigada a ensinar sua filha Virgínia todo o serviço pertencente a casa acabando esta obrigação liberta fica".

João; Delfina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); pardo; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 24-09-77; dt. reg. 13-10-77 (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor que lhe tenho o liberto por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino João da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Delfina (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 24-09-77; dt. reg. 13-10-77; de São Caetano (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor que lhe tenho a liberto por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino João da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Pedro; Crioulo, Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 10-07-76; dt. reg. 13-10-77 (Livro 6, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "depois de alforriado ficará obrigado a prestar serviços a seus pais José e Teresa enquanto estes vivos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Irineo; Crioulo; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 10-06-76; dt. reg. 13-10-77 (Livro 6, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "depois de alforriado ficará obrigado a prestar serviços a seus pais José e Teresa enquanto estes vivos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Serafim Rodrigues Saraiva que a fizesse e assinasse a rogo.

Delfina; mulata; Sra. Merenciana Joaquina da Silveira; dt. conc. 22-09-67; dt. reg. 13-10-77 (Livro 6, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Franklin Rodrigues da Silveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Cipriana; parda; 32; Sr. Luiz José de Lima Filho; dt. conc. 08-08-76; dt. reg. 20-05-78 (Livro 6, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração aos bons serviços que me tem prestando concedo-lhe ao depois do meu falecimento sua liberdade." O senhor pediu a Belizario Augusto da Silveira que a fizesse.

Gertrudes; Crioula; 30; Sra. Ana Inácia da Conceição; dt. conc. 31-08-80; dt. reg. 03-09-81 (Livro 6, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. A escrava foi recebida por doação do falecido irmão da senhora, José Antônio da Costa. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 8 - 1884 a 1887

Vicência; preta; 16; Srs. Herdeiros de Francisco Costa; dt. conc. 21-07-84 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º Suplente, Flávio Pertinac Americano, fazendo "saber que a Junta classificadora deste município classificou a escrava Vicencia [...] de propriedade dos herdeiros de Francisco Costa para ser libertada pela Quinta cota do fundo de emancipação, distribuída a este município e tendo sido ouvido os ditos herdeiros declararam eles estimarem aquela escrava no valor de 600$, com que não se conformou a referida Junta, requerendo o procurador fiscal da fazenda Nacional como membro da junta o arbitramento pelo respectivo Juízo, onde foi a aludida escrava arbitrada na forma da Lei na quantia de 450$, cujo arbitramento foi julgado por sentença e sem que houvesse sem que houvesse reclamação alguma dentro do prazo marcado no respectivo edital". A carta foi concedida pelo Fundo de Emancipação do Município de São José do Norte.

Teresa; preta; 14; Srs. Herdeiros de Francisco Costa; dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 20-09-84 (Livro 8, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º Suplente, Flávio Portinac Americano, fazendo "saber que a Junta Classificadora deste Município classificou a escrava Teresa [...] de propriedade dos herdeiros de Francisco Costa, para ser libertada pela Quinta cota do Fundo de Emancipação distribuída a este município e tendo sido ouvido os ditos herdeiros, declararam eles estimarem aquela escrava no valor de 600$, com que não se conformou a referida Junta, requerendo o procurador fiscal da Fazenda Nacional, como membro da Junta e Arbitramento pelo respectivo Juízo onde foi a aludida escrava arbitrada na forma da Lei na quantia de 450$, cujo o arbitramento foi julgado por sentença e sem que houvesse reclamação alguma dentro do prazo marcado no respectivo edital". A carta foi concedida pelo Fundo de Emancipação do Município de São José do Norte.

Manoel; 45; Sra. Amélia Inácia Xaiver; dt. conc.; 30-12-87; dt. reg. 30-12-87; de Estreito (Livro 8, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos, avaliando estes serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades e alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto do Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber escrever, a senhora pediu a Guido Álvaro Fernandes que assinasse a rogo.

Idalino; 18; Sra. Feliciana Inácia Collares; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 30-12-87; de Estreito (Livro 8, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 6 anos, avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão de liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades e alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto do Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". A senhora pediu a Guido Álvaro Fernandes que assinasse a rogo.

Polidoro; 29; Sr. José Silveira dos Santos; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 31-12-87; da Freguesia do Estreito (Livro 8, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou a meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, avaliando estes serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades e alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado, sendo aplicável o disposto do Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber escrever, a senhora pediu a Guido Álvaro Fernandes que assinasse a rogo.

Calisto (preto, desta Província 34); **João** (solteiro, preto, desta Província, 22); **Iloio** (solteiro, preto, desta Província, 20); **Venâncio** (solteiro, preto, 16, desta Província); Sr. Francisco da Silva Ferreira (Capitão); dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 31-12-87; da

Freguesia do Estreito (Livro 8, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: ficam os libertos sujeitos a continuar a prestar seus serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá meu poderio antes do prazo estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 15$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima ficaram os referidos libertos gozando plena liberdade”. Os escravos estavam matriculados sob n.º 9,10,11 e12 da matrícula e 1,2, 3 e 4 da relação, respectivamente.

Cipriana (solteira, preta, desta Província, 26); **Raquel** (solteira, preta, desta Província, 24); **Luiza** (solteira, preta, desta Província, 21); **Marcelina** (solteira, preta, desta Província, 19); **Delfina** (solteira, preta, desta Província, 18); Sr. Francisco da Silva Ferreira (Capitão); dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 31-12-87; da Freguesia de Estreito (Livro 8, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida “debaixo das condições seguintes: ficam as libertas sujeitas a continuar a prestar seus serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem minhas vezes fizer por espaço de 5 anos a contar da presente data, e só por acordo recíproco desaparecerá o meu poderio antes do prazo estipulado, ficando entendido que os seus serviços são arbitrados na razão de 10$ mensais. Outrossim, comprometo-me a dar alimentação e roupa precisa, e uma vez preenchidas as condições acima ficarão os referidos libertos gozando plena liberdade”. As escravas estavam matriculadas sob n.º 13, 14, 15, 16 e 17 da matrícula e 5, 6, 7, 8, e 9 da relação, respectivamente.

Carlota; 40; Sr. Antônio Luiz Rodriguês; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 31-12-87; da Freguesia do Estreito (Livro 8, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros e a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 7 anos, avaliando estes serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me ao mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando. Pela enunciação expressa de minha vontade, fica o libertando obrigado a serviços pelo tempo declarado sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72 tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”.

Livro 9 - 1888 a 1892

João; 24; Sra. Ana Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-81; dt. reg. 24-03-88 (Livro 9, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo da cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogo.

Hilário; 32; Sra. Ana Jacinta da Silveira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 24-03-88 (Livro 9, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogo.

Otaviano; 17; Sra. Ana Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 24-03-88 (Livro 9, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogo.

Matildes; 23; Sra. Ana Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 24-03-88 (Livro 9, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogo.

Henriques; 38; Sra. Leocádia Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogo.

Rafael; 27; Sra. Leocádia Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogo.

Daniel; 20; Sra. Leocádia Jacinta da Silveira; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogo.

Luiza; 17; Sra. Leocádia Jacinta da Silveira; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p.6v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Silveira dos Santos que assinasse a rogo.

Lino; 21; Sr. Custódio de Macedo Mesquita; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Leopoldina; 23; Sr. Custódio de Macedo Mesquita; dt. conc. 30-12-87; dt. reg. 25-03-88 (Livro 9, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços em 20$ mensais assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Honorina; solteira; parda; 22; Sr. José Francisco Costa; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 28-03-88 (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 6 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que falta ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Felisberto; solteiro; preto; 24; Sr. José Francisco Costa; dt. conc. 31-12-87; dt. reg. 28-03-88 (Livro 9, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos

serviços, por espaço de 6 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me ao direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Joana; solteira; parda; 18; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 09-04-88 (Livro 9, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matricula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Franklin; solteiro; pardo; 20; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 09-04-88 (Livro 9, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matricula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Fortunato; solteiro; pardo; 24; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 09-04-88 (Livro 9, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiros da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matricula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Heleodoro; solteiro; preto; 37; Sr. Francisco Costa; dt. conc. 02-01-88; dt. reg. 09-04-88 (Livro 9, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 5 anos assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matricula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37".

Afonso; 40; Sra. Josefa Maria de Jesus; dt. conc. 06-01-88; dt. reg. 25-04-88 (Livro 9, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possa transferir os mesmos serviços, por espaço de 7 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto, mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n.º 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n.º 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei n.º 108 de 11-10-37". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Lemos de Farias que assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1851

Manoel ("já velho", Guiné) e **João** ("já com sua avançada idade", Guiné); Sr. Miguel Antônio de Araújo (e sua mulher, Elena Maria); dt. conc. 16-06-31; (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo nós os bons serviços com que os ditos se nos tem prestado os danos por nossos falecimentos por forros [...] e nessa mesma ocasião quem quer que for nossos Testamenteiros ou herdeiros entregará a cada um 2 juntas de bois, e 10 vacas mansas, e 2 éguas mansas e 2 ditas xucras, 1 machado e 1 enxada , e 1 arado, e o arranchamento em São Simão Velho, e 70 braças de terras no mesmo lugar das casas, e se lhe entregará também das 3 partes do mato que ali nos pertence, uma delas para os mesmos escravos advertindo porém que estas terras e matos eles ditos escravos nunca as poderão vender, somente são senhores do desfrute delas enquanto viverem

e por falecimento dos ditos escravos e o mais que eles a de quererem o que lhes sobrar da sua subsistência de repartirá pelos meus filhos que são meus legítimos herdeiros; advertindo que os ditos bens que eles possuírem se deve primeiramente tirar para seu enterro e lhe mandarão dizer 10 missas pela alma de cada um; e tendo alternativamente assim cumprido como aqui levamos dito e declarado, como tal poderão reger suas pessoas e bens". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Inácio José de Souza Magro que a fizesse e a seu filho José Miguel de Araújo que assinasse a rogo da senhora.

Henrique; Crioulo; Sra. Felisberta Maria de Jesus; dt. conc. 07-06-44; dt. reg. 19-02-45 (Livro 1, p.12r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho o dou por meu falecimento por forro e liberto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves Chaves que a fizesse.

Bernardina; Crioula; Sra. Felisberta Maria de Jesus; dt. conc. 07-06-44; dt. reg. 19-02-45 (Livro 1, p.12v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho a dou por meu falecimento por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves Chaves que a fizesse.

Francisco; Semeana (sua mãe, "Crioula de casa", escrava da mesma senhora); pardo; 3; Sra. Ana Joaquina da Silva; dt. conc. 08-11-32; dt. reg. 04-10-45 (Livro 1, p.14r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho o dou por meu falecimento por forro e liberto". Por não poder escrever, a senhora pediu a Severiano José Gonçalves que a fizesse.

Florisbela; Lucia (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Josefa Maria Pereira (solteira); dt. conc. 01-01-46; dt. reg. 03-01-46 (Livro 1, p.14v). Desc.: A carta foi concedida "depois de meu falecimento a declaro por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Marcelino da Silva que a fizesse e a Joaquim Teixeira Porto que assinasse a rogo.

Antônio; Rebolo; Sra. Inácia Maria pereira (viuva); dt. conc. 27-04-46; dt. reg. 28-04-46 (Livro 1, p.16r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os bons serviços com que o dito sem em tem prestado o dou por meu falecimento por forro e liberto [...] e nessa mesma quem quer que for meu testamenteiro ou herdeiro lhe entregará 10 rezes de criar, uma junta de bois mansos, uma enxada, um machado, um arado pronto, a Terça parte da metade do meu armazém, e a Terça parte de 100 braças de terras com seus matos no lugar da minha moradia, se nesta faltar alguma cláusula em direitos necessários a benefício da dita liberdade, ei por expressadas e declaradas como se cada uma delas fizesse expressa em individual menção". Por não saber ler nem escrever, pediu ao Escrivão da subdelegacia Antônio Francisco da Silva que fizesse e a Alexandre Dias da Costa que assinasse a rogo.

Leopoldino; Crioulo; Sra. Inácia Maria Pereira (viuva); dt. conc. 27-04-46; dt. reg. 28-04-46 (Livro 1, p.16v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os bons serviços com que se me tem prestado o dou por meu falecimento por forro e liberto [...] e nessa mesma ocasião quem quer que for meu testamenteiro ou herdeiro lhe entregará dez rezes de criar, uma junta de bois mansos, três éguas, uma enxada, um machado, um arado pronto, a terça parte da metade do meu armazém e a Terça parte de 100 braças de terra com seus matos no lugar da minha moradia, e se nesta faltar alguma cláusula ou clausulas em direito necessárias a beneficio da dita liberdade nesta as hei por expressadas e declaradas como se de cada uma delas fizesse expressa individual menção". Por não saber ler nem escrever, pediu ao Escrivão da Subdelegacia Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Alexandre Dias da Costa que assinasse a rogo.

Ana; Crioula; Sra. Inácia Maria Pereira (viuva); dt. conc. 27-04-46; dt. reg. 28-04-46 (Livro 1, p.17r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os bons serviços com que se me tem prestado a dou por meu falecimento por forra e liberta [...] e nessa mesma ocasião quem quer que for meu testamenteiro ou herdeiro lhe entregará dez rezes de criar, uma junta de bois mansos, duas éguas, a uma parte da metade do meu armazém e a Terça parte de 100 braças de terras com seus matos no lugar da minha moradia, e se nesta faltar alguma cláusula ou clausulas em direito necessárias a beneficio da dita liberdade nesta as hei por expressadas e declaradas como se de cada uma delas fizesse expressa individual menção". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão da Subdelegacia Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Alexandre Dias da Costa que assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 13; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. reg. 27-02-47(Livro 1, p.23v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho pela ter criado a dou por meu falecimento por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Francisca; parda; 9; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. reg. 27-02-47 (Livro 1, p.24r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho pela ter criado a dou por meu falecimento por forra liberta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Joana; Benguela; 50; Sr. José Lucas de Souza; dt. reg. 12-07-47 (Livro 1, p.24v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo os muitos bons serviços que me tem feito com a criação dos meus filhos, e em atenção ao muito amor que lhe tenho a dou por meu falecimento por forra e liberta". O senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Narciso; preto; Crioulo; Sra. Joaquina Maria de Lima; dt. conc. 22-10-47; dt. reg. 03-01-48 (Livro 1, p.27r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$ "recebendo dele a vista a quantia de 14 dobles em moeda corrente, a razão de 2.000 por cada patacão e ficando o dito preto obrigado a pagar-me o restante por seus serviços durante o tempo de ano e meio a contar da data deste até o dia 22-04-49". Por não saber escrever, a senhora pediu a Tristão Pires da Silveira Casado que assinasse a rogo.

Rita; Benguela; Sr. Vicente Inácio dos Santos; dt. conc. 15-12-44; (Livro 1, p.30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de estar na minha companhia até eu morrer". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Inácio Alves da Cunha que a fizesse e a Domingos Antônio Vieira que assinasse a rogo.

Delfina; Crioula; 30; Sra. Maria Francisca de Jesus (viúva de José Bernardes de Souza); dt. reg. 09-03-49 (Livro 1, p.30v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho e pelos muitos bons serviços que me tem feito a dou por meu falecimento por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Francisco; Crioulo; 48; Sra. Joaquina Gomes de Carvalho; dt. reg. 21-04-49 (Livro 1, p.32r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o grande amor que lhe tenho e os bons serviços que me tem feito o dou por meu falecimento por forro e liberto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Joaquim José de Freitas que assinasse a rogo.

Manoel; pardo; 23; oficial de carpinteiro; Sra. Custódia Maria de Lemos (viuva de Domingos Antônio Fernandes); dt. reg. 16-06-51 (Livro 1, p.38r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os muitos bons serviços com que se tem prestado o dou por meu falecimento por forro e liberto". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor Maria Santa de Souza. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Livro 2 - 1852 a 1858

Carolina; parda; 20; Sra. Custódia Maria de Lemos (viúva do finado Domingos Antônio) Fernandes; dt. conc. 01-10-52 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo os grandes e muitos bons serviços com que se me tem prestado a dou por meu falecimento por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Manoel Teixeira Machado que assinasse a rogo.

Matildes; parda; 17; Sra. Leonora Maria Luiza; dt. conc. 30-12-53 (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os muitos bons serviços com que se tem prestado, e muito amor que lhe tenho a dou por falecimento por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Faustina; parda; 13; Sra. Joaquina Francisca das Chagas; dt. conc. 14-01-54; (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os muitos bons serviços com que se me tem prestado, e o muito amor que lhe tenho a dou por meu falecimento por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 1; Sr. Américo José Pereira; dt. conc. 09-12-52 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo o amor que lhe tenho o dou por meu falecimento por forro e liberto". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente José Pinto Neves que a fizesse e a Joaquina José de Freitas que assinasse a rogo.

Valério; Benedita (sua mãe natural, Crioula, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 4 anos e 2 meses; Sr. Américo José Pereira; dt. conc. 18-03-51 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito amor que lhe tenho pelo Ter criado como que fosse meu filho, o dou por meu falecimento por forro e liberto". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Florencia; parda; 46; Sr. Manoel Vitorino Machado; dt. conc. 17-04-54; dt. reg. 27-06-55 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao muito bem que me tem servido". O senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Joaquim (Nação, 40); **Jacinta** (Nação, 50); Sr. Zacarias José Pereira; dt. conc. 14-07-55 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços com que se me tem prestado nas minhas moléstias, a ambos os dou por meu falecimento por forros e libertos. Por não saber escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a Israel Nunes de Souza que assinasse a rogo.

Luciana; Crioula; 60; Sr. João da Costa Chaves; dt. conc. 28-07-55; dt. reg. 23-08-55 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bom serviços com que se me tem prestado, a dou por meu falecimento por forra e liberta". O senhor pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Lucia; "cria de casa"; Crioula; Sra. Josefa Maria Pereira (solteira); dt. conc. 19-10-55; de Cristóvão Pereira (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Domingos Gonçalves Chaves que a fizesse e assinasse.

Benedita; Crioula; 50; Sr. Américo José Pereira; dt. conc. 06-11-55; dt. reg. 20-12-55 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bons serviços que me tem prestado, e amor que lhe tenho, a declaro por minha morte por forra e liberta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Israel Nunes de Souza que a fizesse e assinasse.

Francisca; parda; 24; Sr. Cândido José Pereira; dt. conc. 24-10-55; dt. reg. 20-12-55 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que me tem prestado e amor que lhe tenho a declaro por minha morte por forra e liberta”.

Delfina; parda; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 02-08-45; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Joaquim Inácio Collares que fizesse e a seu irmão Luiz José de Araújo que assinasse a rogo.

Cecília; parda; 33; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 11-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços com que me tem prestado em todas as minhas moléstias a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e a assinasse a rogo.

Maria; parda; 11; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 11-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho pela ter criado como minha filha, a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Florisbela; parda; 4; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 12-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho pela Ter criado como minha filha, a dou por meu falecimento por forra e liberta”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Porfírio; pardo; 8; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 12-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho, pelo ter criado como meu filho o dou por meu falecimento por forro e liberto”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Israel; pardo; 6; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 12-02-56; dt. reg. 13-02-56 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida atendendo ao muito amor que lhe tenho, pelo ter criado como filho o dou por meu falecimento por forro e liberto”. Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Florência (sua mãe natural, parda, foi escrava do sogro do senhor, Manoel Vitorino Machado); parda; 20; Sr. João Feliciano Xavier; dt. conc. 20-09-56; dt. reg. 30-12-56 (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo ao muito amor que lhe tenho”. O senhor pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Maximiano; pardo; Srs. Joaquim Inácio Colalres e Gertrudes Inácia Collares; dt. conc. 22-08-39; dt. reg. 15-10-56 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até morte dos senhores.

Vitória; Crioula; 52; Sr. José Guerreiro de Lemos (e sua mulher, Fermiana Joaquina de Lemos); dt. conc. 19-08-57; dt. reg. 26-08-57 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que nos tem prestado, e amor que lhe temos”. Os senhores pediram a Cândido José Pereira que assinasse a rogo da senhora.

Vicente; Benguela; 60; Sra. Elena Maria Barbosa; dt. conc. 26-06-58; (Livro 2, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida “reconhecendo os grandes e muitos bons serviços que me tem feito o dou por meu falecimento por forro em liberto [...] e o meu testamenteiro logo depois do meu falecimento lhe entregará 5 braças de terra com o mato que nela se achar para fazer o seu arranchamento sem haver a menor dúvida.” Por não saber escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Antônio Francisco da Silva que a fizesse e José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1858 a 1862

Matildes; parda; 41; Sr. José Lucas de Souza; dt. conc. 03-12-58 (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. Por não poder escrever, o senhor pediu a Antônio Pereira de Lemos que assinasse a rogo.

Feliciana; Crioula; 32; Sra. Ana Inácia Vieira; dt. conc. 03-01-59; dt. reg. 22-03-59 (Livro 3, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora e da mãe da mesma, Fermiana Maria de Jesus. Por não saber ler nem escrever, pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse e ao seu filho Francisco Guilherme Vieira que assinasse a rogo.

Joaquim; idade: velho; Srs. Alexandrina de Souza Prestes e outros; dt. conc. 30-01-59; dt. reg. 26-03-59; do Rincão de Cristóvão Pereira (Livro 3, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida “como consta em uma das verbas de seu testamento do dito finado, e nós herdeiros reconhecendo os bons serviços que o dito escravo prestou ao seu senhor”. O escravo foi recebido por herança da avó dos senhores, João de Souza Pascoal.

Izidro; “cria de minha propriedade”; pardo; 6 para 7; Sr. João Ferreira de Araújo; dt. conc. 05-10-59 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e de sua mulher Clarinda Dorotéa da Silva. O senhor pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Teresa; Nação; maior de 60; Sr. João Ferreira de Araújo (e sua mulher, Clarinda Dorotea da Silva); dt. conc. 05-10-59 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos muitos bons serviços com que se nos tem prestado, por nossos falecimentos a damos por forra”. Os senhores pediram a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Izidro; pardo; 5 para 6; Sr. João Ferreira de Araújo (e sua mulher, Clarinda Dorotea da Silva); dt. conc. 05-12-59 (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.
Teresa; Nação; 74; Sr. João Ferreira de Araújo; dt. conc. 05-05-60; dt. reg. 06-06-60 (Livro 3, p. 27r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse.

Rafael; Crioulo; 38; Sr. Manoel da Costa Chaves; dt. conc. 04-11-56; dt. reg. 08-11-56 (Livro 3, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços me tem prestado". O senhor pediu a Antônio Francisco da Silva, que a fizesse.

Livro 4 - 1862 a 1863

Manoel; Crioulo; 35; Sra. Leocadia Narcisa Monteiro; dt. reg. 24-09-62; (Livro 4, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado, é minha vontade, que falecendo eu e minha filha Inácia Rodrigues da Silva, o dito Crioulo ficará forro e liberto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse e a José de Souza Pacheco que assinasse a rogo.

Joaquina; Diolinda (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor) "parda clara"; 10; Sr. José de Souza Magno (e sua mulher Maria Vieira de Souza); dt. reg. 09-01-63; (Livro 4, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de nos servir até ela completar a idade de 25 anos, e quando nós lhes faltarmos e ela não tenha a mencionada idade, ficará servindo ao nosso neto e afilhado Marcilio Luiz de Araújo". Os senhores pediram ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Joaquim Gonçalves Chaves que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Felicidade; Crioula; 46; Sr. Onofre da Silveira Canto e seus irmãos; dt. reg. 12-03-63; (Livro 4, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que a dita nossa escrava Felicidade prestou aos nossos finados pais e a nós outros". A escrava foi recebida de herança dos pais dos senhores, Tristão Pires da Silveira Casado e Josefa Guerreira de Lemos. Os senhores pediram ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Diolinda; parda; 26; Sr. José de Souza Amado; dt. reg. 28-03-63; (Livro 4, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado, é de minha vontade que falecendo eu, a dita minha escrava Diolinda fica forra e liberta". O senhor pediu ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Luiz; Ana (sua mãe, Nação, escrava da mesma senhora); pardo; 28; Sra. Luciana Joaquina de Lima; dt. reg. 11-06-63; (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse, e a Domingos Gonçalves Chaves que assinasse a rogo.

Maria; parda; 30; Sra. Laura Matildes de Oliveira; dt. conc. 12-08-62; dt. reg. 10-06-63; (Livro 4, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços com que se me tem prestado, por meu falecimento a dou por forra e liberta". Parte da escrava foi recebida de herança do pai da senhora Francisco de Viveiros, e as outras partes foi comprada dos demais herdeiros. A senhora pediu ao Escrivão de Paz Antonio Francisco da Silva que a fizesse e a seu filho José Francisco Viveiros que assinasse.

Livro 5 - 1863 a 1868

Teodoro; Crioulo; 53; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 08-08-62; dt. reg. 28-04-62 (Livro 5, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços com que se me tem prestado, o dou por meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio Francisco da Silva que a fizesse, e a Cândido José Pereira que assinasse a rogo.

Ana; Nação; 50; Sr. João Pereira de Lemos (e sua mulher, Maria Joaquina de Lima); dt. conc. 12-04-64 (Livro 5, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Luciana Joaquina de Lima. Os senhores pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Serafim Pires de Lima que assinasse a rogo da senhora.

Maria; Cezilha (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 7; Sra. Florinda Lopes de Araújo; dt. conc. 13-09-64 (Livro 5, p. 20r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a João Silveira Martins que assinasse a rogo.

Cândida; Nação; 48; Sr. Manuel Francisco Homem, João dos Santos Pacheco, e outros; dt. conc. 09-07-65 (Livro 5, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava Cândida prestou a dita nossa finada mãe". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Ana Maria de Jesus. Os senhores pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Inácia; Inês (sua mãe, Crioula, escrava do mesmos senhor) parda; 6 para 7; Sr. José de Souza Magro; dt. conc. 10-08-65 (Livro 5, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor. O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Inês; Crioula; 48; Sr. José de Souza Magro; dt. conc. 10-08-65 (Livro 5, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento". O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Manoel; Nação; 40; Sr José da Silva Terra (e sua mulher, Luciana da Silva Terra; dt. conc. 06-04-66 (Livro 5, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] por nosso falecimento". Os senhores

pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Antônio Pereira de Lemos que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Marculino; Crioulo; 26; Sr. José da Silva Terra (e sua mulher, Luciana da Silva Terra); dt. conc. 06-04-66 (Livro 5, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Antônio Pereira de Lemos que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Luiz; pardo; 22; Sr. José da Silva Terra (e sua mulher, Luciana da Silva Terra); dt. conc. 06-04-66 (Livro 5, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores. Os senhores pediram a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Antônio Pereira de Lemos que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Feliciana; Crioula; 37; Sra. Maria Francisca de Jesus (viúva); dt. conc. 22-04-66 (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava Crioula Feliciana me tem prestado [...] por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e a Vicente Ferreira de Souza que assinasse a rogo.

Ana Maria; Luiza (sua mãe, Crioula, escrava do mesmo senhor); 4; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 18-08-66 (Livro 5, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Luiza; Crioula; 34; Sr. Severino José Gonçalves; dt. conc. 18-08-66 (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado, e igualmente a minha falecida mulher". O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Maria; Nação; 66; Sra. Leocadia Joaquina de Lemos; dt. conc. 18-11-67 Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava Maria me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e Manoel Fernandes de Mesquita que assinasse a rogo.

Justina; parda; 54; Sra. Tereza Angélica de Jesus (viúva); dt. conc. 20-11-67; dt. reg. (Livro 5, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços que a dita minha escrava me tem prestado [...] por meu falecimento. A senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Florência; parda; 52; Sra. Tereza Angélica de Jesus (viúva); dt. conc. 20-09-67 (Livro 5, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos serviços que a dita minha escrava me tem prestado [...] por meu falecimento". A senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Joana; Mina; 40; Sr. João Pereira de Lemos; dt. conc. 28-07-67; dt. reg. 29-07-67 (Livro 5, p 72r.). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquina; Nação; 51; Sra. Ana Gonçalves de Freitas; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. (Livro 5, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os bons serviços que a dita minha escrava prestou aos ditos meus falecidos pais e a mim [...] por meu falecimento". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Joaquim José de Freitas e Dorotéa Gonçalves de Freitas. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; parda; 30; Sra. Joaquina Francisca das Chagas; dt. conc. 11-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 5, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me tem prestado a dita minha escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; Crioula; 50; Sr. Luiz José de Lima; dt. conc. 09-06-68; dt. reg. 10-06-68 (Livro 5, p. 89v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por doação da falecida avó da mulher do senhor, Maria Serafina de Lima.

Manuel; pardo; 7 meses; Sr. Florindo Pires de Lima; dt. conc. 17-07-68; dt. reg. 19-08-68 (Livro 5, p. 98r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor Serafim Pires de Lima. O senhor pediu a Rufo Antônio Soares que a fizesse.

Livro 6 - 1868 a 1873

Benedita; casada com Zacarias (preto, Nação); Crioula; 60; Sr. Américo José Pereira; dt. conc. 23-10-68; dt. reg. 24-10-68; (Livro 6, p. 2v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Escrivão de Paz Rufo Antônio Soares que a fizesse e a seu irmão Cândido José Pereira que assinasse a rogo.

Gabriel; pardo; 48; Sra. Maria Vaz da Silva (viúva); dt. conc. 01-06-70; dt. reg. 07-06-70; (Livro 6, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que o dito escravo pardo de nome Gabriel me tem prestado [...] logo que eu faleça". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardino Honorato Braga que a fizesse e a José Dionízio da Silva que assinasse a rogo.

Clarinda; parda; 47; Srs. Ana Maria Luíza e outros; dt. conc. 03-05-70; dt. reg. 07-06-70; (Livro 6, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que a dita escrava Clarinda prestou a nosso finado marido pai e sogro". A escrava foi recebida por herança do marido, pai e sogro dos senhores, José Gonçalves de Souza.

Aguida; Crioula; 30; Sr. David José dos Santos (e sua mulher, Ana Lúcia dos Santos); dt. reg. 27-12-70; (Livro 6, p. 54r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram ao Escrivão de Paz Bernardino Honorato Braga e que a fizesse e vai assinado pela senhora, em razão do senhor não saber ler nem escrever.

João; Crioulo; 60; Sra. Inácia Lucas de Souza; dt. reg. 05-01-71; (Livro 6, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que o dito escravo de nome João me tem prestado". A senhora pediu a Bernardino Honorato Braga que a fizesse.

Angelino; pardo; 3; Sra. Elina de Paula Marques; dt. reg. 18-02-71; (Livro 6, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "a metade que me pertence". A senhora pediu a Bernanrdino Honorato Braga que a fizesse.

Maria (Crioula) e seus filhos **Angelino** (pardo, 3) **João** (pardo, 1) e **Barbara** (parda, 1); Sra. Tereza de Paula Marques; dt. reg. 25-07-71; (Livro 6, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida declarando "que sou senhora de um quinhão que me coube por legítima [...] cujo o quinhão é de 161$370, assim como sou senhora da parte que me couber em três filhos da dita escrava [...] conceder-lhes desta data em diante nas partes que me possa pertencer a sua liberdade". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Bernardino Honorato Braga que a fizesse e a Antônio Coelho da Motta que assinasse a rogo.

Marcolina; Crioula; 40; Sra. Tereza de Paula Marques; dt. reg. 26-07-71; (Livro 6, . 63v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado [...] por meu falecimento." Por não saber escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Bernardino Honorato Braga que a fizesse e a Antônio Coelho da Motta que assinasse a rogo.

Maria (Crioula) e seus filhos **Angelino** (pardo,3), **João** (pardo,1), **Barbara** (parda,1); Sr. Jeremias Teixeira Machado; dt. reg. 16-09-71; (Livro 6, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 280$ "por si e por seus três filhos". Parte dos escravos foi obtida por compra de Antônio Espínola Ramos. O senhor pediu ao Bernardino Honorato Braga que a fizesse.

Francisco; pardo; 48; Sr. João Feliciano Xavier (e sua mulher Maria Feliciano Xavier); dt. conc. 12-07-72; dt. reg. 15-07-72; de Estreito (Livro 6, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 900$. Os senhores pediram a Luiz Silveira dos Santos que a fizesse.

Silvana; parda; 5; Sr. Cândido José Pereira; dt. conc. 21-11-63; dt. reg. 20-03-73; (Livro 6, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade e amor lhe tenho a declara por minha morte".

Manoel; pardo; Sr. Prudêncio José da Silva (e sua mulher Silvana Maria de Jesus); dt. conc. 16-08-36; dt. reg. 26-06-73; (Livro 6, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida "para descargo de nossas consciência e por morte de nós ambos o casal". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Ciriaco Pinto Bandeira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 7 - 1873 a 1877

Arminda; preta; Crioula; 45; Sr. João Pereira de Lemos; dt. reg. 17-11-73; (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Crioulo; 52; Sr. David José dos Santos (e sua mulher Ana Lucas dos Santos); dt. reg. 15-06-74; (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Saturnino; pardo; 18; Sr. Joaquina Francisca das Chagas; dt. reg. 21-06-74; (Livro 7, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Bernardino Honorato Braga que a fizesse e a João Silveira Martins que assinasse a rogo.

Rufina; preta; Crioula; 60; Sra. Genoveva Silvana de Oliveira; dt. conc. 23-04-75; dt. reg. 06-05-75; (Livro 7, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "logo que eu faleça". Por não saber escrever, a senhora pediu a Bernardino Honorato Braga que a fizesse, e a seu genro e sobrinho João de Souza Pascoal que assinasse a rogo.

Belmiria; preta; Crioula; Sr. Emidio Francisco de Souza; dt. conc. 24-06-73; dt. reg. 26-08-75; (Livro 7, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte e de minha mulher".

Catarina; preta; Nação; Sra. Florentina Joaquina de Lemos; dt. conc.; dt. reg.; (Livro 7, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança do filho da senhora o Francisco Inácio de Lemos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Escrivão de Paz Bernardino Honorato Braga que a fizesse, e a seu filho Manoel Pires de Lemos que assinasse a rogo.

José; preto; Nação; 65; Sr. Joaquim da Costa Chaves; dt. conc. 31-10-73; dt. reg. 28-09-76; (Livro 7, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado o dou por meu falecimento por forro liberto". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Joaquim Pereira Chaves que a fizesse.

Justiniana; preta; Crioula; 60; Sr. Joaquim da Costa Chaves; dt. conc. 31-10-73; (Livro 7, p. 88r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e dou por meu falecimento por forra e liberta". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Joaquim Pereira Chaves que a fizesse.

Livro 8 - 1877 a 1878

Dimitildes; preta; Crioula; 45; Sr. Quirino Soares de Souza; dt. conc. 03-10-77; dt. reg. 20-10-77; (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$. A carta foi passada por Manoel da Costa Chaves.

Josefina; parda; 32; Sr. Antônio Pereira de Lemos; dt. conc. 08-08-78; dt. reg. 17-09-78; (Livro 8, p. 68r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 9 - 1879 a 1881

Maria Clara; parda; Sr. João Cardoso Vieira; dt. conc. 16-02-80; dt. reg. 04-04-80 (Livro 9, p. v 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Manoel Cardoso Vieira que assinasse a rogo.

Madalena; Sr. João Cardoso Vieira; dt. conc. 16-02-80; dt. reg. 04-04-80 (Livro 9, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 700$. Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho, Manoel Cardoso Vieira que assinasse a rogo.

Vergelina; parda; Sra. Maria Silveira da Conceição; dt. conc. 06-03-80; dt. reg. 13-04-80 (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "reconhecendo eu os bons serviços com que se me tem prestado [...] por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Nunes de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; Sr. José Vieira Rosca; dt. conc. 13-03-80; dt. reg. 24-08-80; de Capão Comprido (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "por eu concordar com o mesmo pardo em lhe passar a presente carta logo que ele me apresentasse toda a parte da quantia do seu valor comigo contratado e como o mesmo nesta data me apresentasse a mencionada quantia passei a presente carta".

Livro 11 - 1882 a 1883

Joaquina; solteira; preta; Nação; 57; cozinheira; Sra. Floriana Maria de Jesus; dt. conc. 10-10-82; dt. reg. 28-12-83; (Livro 11, p. 98r). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade". A escrava estava matriculada na relação nº 84. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro Domingues Gonçalves de Souza que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1884 a 1885

Julia; preta; 61; Sr. Luiz José Saraiva; dt. conc. 21-07-84; dt. reg. 04-08-84; (Livro 12, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida pelo Primeiro Suplente em exercício do Juiz de Órfãos, Flávio Pertinaz Americano fazendo "saber que a junta Classificadora deste Município classificou a escrava [...] para ser liberta pela Quinta cota do fundo de emancipação, distribuída a este Município, tendo sido [?] previamente o aludido senhor que declarou estimar a referida escrava no valor de 300$, com o que se conformou a dita junta".

Pedro; 19; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo o libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao completo da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n° 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n° 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei n° 108 de 11-10-37." Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Mariana; 16; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim ou aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiros, da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n° 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n° 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei n° 108 de 11-10-37." Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Antônio; 31; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo o libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n° 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n° 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei n° 108 de 11-10-37." Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

João; 20; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo o libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou

por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n° 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n° 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei n° 108 de 11-10-37." Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Maria; 17; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n° 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n° 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei n° 108 de 11-10-37." Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Maria; 30; Sr. Manoel Francisco Homem; dt. conc. 17-09-84; dt. reg. 26-11-84; (Livro 12, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços, a mim e aos meus herdeiros por espaço de 5 anos avaliando esses serviços na quantia de 20$ mensais, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da clausula estabelecida e inerente a concessão da liberdade, obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei n° 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da clausula onerosa nos termos do Art. 63 do Decreto n° 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei n° 108 de 11-10-37." Por não saber escrever, o senhor pediu a João Duarte Barcelos que assinasse a rogo.

Livro 15 - 1887 a 1889

Rugério; solteiro; 23; Sr. Manoel Nunes de Souza; dt. conc. 05-01-88 (Livro 15, p. 25v). Desc.: Acarta foi concedida "com a clausula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possam transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em sua enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37."

Emilia; solteira; 25; Sr. Manuel Antunes de Souza; dt. conc. 05-01-88 (Livro 15, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de prestação de serviços a mim ou aos meus herdeiros ou a quem possam transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, assistindo a libertanda o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao valor da respectiva matrícula para complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir a libertanda [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-la ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72. Tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37."

Baldoni; 30; Sr. Luís José Saraiva; dt. conc. 27-12-87; (Livro 15, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de prestação de serviços a mim e minha mulher ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 13$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicável o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37."

Faustino; 35; Sr. Luiz José Saraiva; dt. conc. 27-12-87;(Livro 15, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula de prestação de serviços a mim e a minha mulher ou a quem possa transferir os mesmos serviços por espaço de 5 anos, avaliando esses serviços na quantia de 13$ mensais assistindo ao libertando o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro da respectiva quantia calculada pelo tempo que faltar do complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a tratar em suas enfermidades, alimentar e vestir o libertando [...] sendo aplicado o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo-me o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37."

Ramires; Sr. Manoel Cardoso Vieira; dt. conc. 31-12-87; (Livro 15, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestação de serviços a mim, meus herdeiros ou a quem queira transferir os mesmos serviços por espaço de 3 anos, [...] assistindo-lhe o direito de remir-se do ônus que lhe é imposto mediante indenização por si ou por terceiro do valor constante da respectiva matricula calculada pelo tempo que faltar ao complemento da cláusula estabelecida e inerente a concessão da liberdade; obrigando-me pelo mesmo tempo a trata-lo em sua enfermidades, alimenta-lo e vesti-lo o libertando [...] sendo adotado ao presente contrato o disposto no Art. 4º § 3º da Lei nº 2040 de 28-09-71, assistindo o direito de compeli-lo ao cumprimento da cláusula onerosa nos termos do Art. 63 do decreto nº 5135 de 13-11-72, tendo inteira aplicação as disposições da Lei nº 108 de 11-10-37." O escravo foi matriculado na Mesa de Rendas Gerais desta Vila, sob nº 285 de ordem da Matrícula Geral e 1 da relação.

073. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1846 a 1852

Roberta do Carmo; mulata; 10 meses; Sra. Teresa Inácia de Jesus; dt. conc. 17-04-50; dt. reg. 27-04-50; (Livro 1, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida "em razão da muita amizade que lhe tenho, pois que a estou criando como se fora minha própria filha [...] com a obrigação de servir-me até a minha morte, sem contudo ser por isto considerada cativa".

João; crioulo; Sra. Maria da Luz e Menezes; dt. conc. 01-06-50; dt. reg. 12-08-50; da Freguesia de Santana (Livro 1, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...] e por virtude desta ficara gozando de plena liberdade somente depois de meu falecimento".

Maria (mulata, 20) e sua filha **Maria** (mulata, idade: menor); Sra. Maria da Luz e Menezes; dt. conc. 15-11-45; dt. reg. 12-08-50; da Freguesia de Santana (Livro 1, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida "com condição para de me servirem até minha morte [...] cuja liberdade lhes dou pelo bem que a dita mulata Maria me tem servido". A senhora pediu ao Reverendo Tiago de Pino Cabral que a fizesse.

Timóteo; Crioulo; "20 a 21"; Sr. Inácio Vieira de Souza; dt. reg. 22-04-51; (Livro 1, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "em razão de o ter criado e lhe ter prestado bons serviços [...] e amor e amizade nunca desamparar sua senhora, sua mulher quando seja a ficar viúva".

Manoel; preto; de Nação Calabar; Sr. José Martins Pires; dt. conc. 07-02-52; dt. reg. 07-02-52; (Livro 1, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 2 - 1846 a 1854

Custódia Maria; preta; 24; Sr. Miguel Gonçalves dos Santos (e sua mulher, Mariana Barbosa dos Santos); dt. conc. 02-05-47; dt. reg. 08-05-47 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem prestado, e esperamos continue a prestar da mesma forma [...] com a obrigação de servir-nos até o último de nós deixar de existir ficando contudo sujeita a ser por nós admoestada quando para isso for preciso; assim mais declaramos que o filho da dita escrava recém nascido que terá o nome de Honório assim mais todos os filhos que tiver durante nossa existência ficarão gozando o mesmo indulto em baixo das mesmas condições acima declaradas".

Justiniana; Maria (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); preta; Sra. Maria Gomes de Moraes; dt. conc. 03-07-45; dt. reg. 03-07-47; de Santana (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido [...] com a condição porém de me servir até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Tiago de Pina Cabral que a fizesse e assinasse a rogo.

José; casado; preto; "maior de 45"; Sra. Maria da Luz e Menezes; dt. conc. 15-11-45; dt. reg. 17-05-48; de Santana (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido". A senhora pediu ao Reverendo Tiago de Pina Cabral que a fizesse.

Maria; preta; Nação; 48; Sra. Francisca Vieira de Souza (falecida); dt. conc. 02-07-49; dt. reg. 16-11-49; da Freguesia de Santana (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao que nos tem servido e haver deixado bastante filhos, e alguns netos". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Sebastião Caetano de Souza, Francisco de Souza, Francisco Inácio de Souza, Domingos Souza da Silva, José de Souza Caetano e João Caetano de Souza.

Joaquim; preto; Sra. Maria da Luz e Menezes; dt. conc. 28-04-49; dt. reg. 17-12-49; da Freguesia de Santana (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 204$800. A senhora pediu a Felisberto José da Silva que a fizesse.

Ricarda; Ana (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); mulata; 2 meses; Sra. Silvéria Maria da Conceição; dt. conc. 16-01-50; dt. reg. 18-02-52; de Sapucaia (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Antônio Dias Filho que a fizesse e assinasse a rogo.

João; preto; da Costa; 48; Sra. Ângela Jacinta da Conceição; dt. conc. 28-01-50; dt. reg. 21-02-53; de Santana (Livro 2, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 270$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Inácio de Souza Filho que a assinasse a rogo.

José; Crioulo; 31; Sra. Teodora Antônia de Oliveira; dt. conc. 20-12-53; dt. reg. 14-03-54; de Sertão (Livro 2, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "contando-se do dia de meu falecimento 2 anos [...] isto em atenção ao muito que por meu falecido marido

era estimado. Declaro mais que não mando lhe dar a liberdade logo depois de minha morte por querer que dito escravo ainda sirva este tempo para que obtenha mais idade, e saiba avaliar o benefício que determino se lhe faço em dito e determinado tempo". A senhora pediu a Antônio José da Silva Guimarães que a fizesse.

Livro 3 - 1854 a 1855

Ana; preta; Crioula; 27; Sra. Silvéria Maria da Conceição; dt. conc. 22-01-55; dt. reg. 26-01-55 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos seus bons serviços que me tem prestado, [...] bem como a todos os filhos da mesma os quais já se acham libertos pelo assentamento do batismo, a referida escrava principiará a gozar da liberdade logo depois da minha morte, ficando no entretanto obrigada a servi-me enquanto eu viva for". A senhora pediu ao Capitão Francisco José de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Crioulo; 22; Sra. Silvéria Maria da Conceição; dt. conc. 22-01-55; dt. reg. 26-01-55 (Livro 3, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, por esta carta lhe concedo plena liberdade que principiará a gozar logo depois da minha morte e depois de dar esmola para Nossa Senhora do Rosário a quantia de 64$, ficando no entretanto obrigado a servir-me enquanto eu existir". Por não saber escrever a senhora pediu ao Capitão Francisco José de Souza que a assinasse a rogo.

João; preto; Crioulo; 35; Sra. Silvéria Maria da Conceição; dt. conc. 22-01-55; dt. reg. 26-01-55 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, por esta carta lhe concedo plena liberdade que principiará a gozar logo depois da minha morte, ficando no entretanto obrigado a servir-me enquanto eu viva for. A senhora pediu ao Capitão Francisco José de Souza que a assinasse a rogo.

Eufrásia; Srs. Feliciano Inácio de Souza, José Inácio de Souza, Feliciano Inácio de Souza Filho, Francisco Inácio de Souza, Joaquim Inácio de Souza, Antônio Inácio de Souza e João Inácio de Souza; dt. conc. 13-04-55; dt. reg. 19-04-55 (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida "por nos ter servido muito a nosso gosto".

Paulo; Srs. Feliciano Inácio de Souza, José Inácio de Souza, Feliciano Inácio de Souza Filho, Francisco Inácio de Souza, Joaquim Inácio de Souza, Antônio Inácio de Souza e João Inácio de Souza; dt. conc. 13-04-55; dt. reg. 19-04-55 (Livro 3, p. 71r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250$, valor por que foi avaliado.

Maria; Sr. Antônio de Vargas Escovar (falecido); dt. conc. 22-09-55; dt. reg. 27-09-55 (Livro 3, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Joaquim Ribeiro da Silva Rocha, em razão da escrava ter requerido sua liberdade, "alegando ter prestado imensos serviços ao dito casal e achando-se em avançada idade e doentia por cujos motivos foi avaliada no inventário a que se está procedendo por aquele falecimento na quantia de 50$ oferecia mesma quantia para sua liberdade e por me parecer justo e conforme o direito atendendo ao seu requerimento concedo a dita escrava Maria sua plena liberdade".

Livro 4 - 1855 a 1857

Manoel; preto; Congo; 40 "e tantos"; Sra. Ana Maria da Conceição; dt. conc. 26-05-55; dt. reg. 01-12-55; de Sapucaia (Livro 4, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido [...] com a obrigação de servir-me enquanto eu viva for prestando-me os mesmos serviço como até o presente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Fernandes da Cunha Júnior que assinasse a rogo.

Veríssimo; Crioulo; Sr. Feliciano José dos Santos (e sua mulher, Constância Inácia de Souza); dt. conc. 31-05-54; dt. reg. 14-03-56; de Butiá (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 750$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Gomes de Freitas que a fizesse assinasse a rogo do senhor e a Manoel Alexandre de Oliveira que assinasse a rogo da senhora.

João; preto; Nação; 50; Sr. Vitoriano José Machado (e sua mulher, Joaquina Inácia da Conceição); dt. conc. 06-11-46; dt. reg. 30-08-56; da Freguesia de Santa Maria (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que nos tem servido, e pelo grande espaço de tempo que possuímos [...] com a condição porém de gozar dela depois do falecimento de nós ambos". Os senhores pediram a Francisco Ribeiro Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; Sr. Manoel José Pinheiro; dt. conc. 11-09-56; dt. reg. 13-09-56; da Freguesia de Santana (Livro 4, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "por meu falecimento [...] por me ter servido muito a meu gosto". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Virgínio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1857 a 1859

Luiza (Romana, sua mãe, Crioula) e **Leopoldina** (Romana, sua mãe, Crioula); Sr. Manoel José da Cunha; dt. conc. 30-12-56; dt. reg. 16-12-57 (Livro 5, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção de ter-me servido bem, a minha escrava Romana [...] tenho deliberado libertar as suas duas filhas de nomes Luiza e Leopoldina, que somente terá vigor depois do meu falecimento, seja de qualquer enfermidade que for ocasionada a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a André Miguel dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; preto; Congo; 60 "e tantos"; Sr. Desidério José Bernardes; dt. conc. 28-02-58; dt. reg. 03-03-58; do Rio dos Sinos (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 250$.

Emeliana; preta; Sr. José de São Luiz Bimbert (Reverendo Padre); dt. conc. 18-10-58; dt. reg. 18-10-58 (Livro 5, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por 13 anos, e aos meus herdeiros só".

Ana; preta; Crioula; 40; Srs. Narciso Pires Cerveira, José Narciso Pires, Luiz Narciso Pires, Joaquina Narciso Pires; dt. conc. 20-12-56; dt. reg. 16-12-58 (Livro 5, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$, valor "por que foi inventariada e avaliada no inventário a que se procedeu por falecimento de nossa primeira mulher e mãe D. Maria Cândida da Silva".

Inês (parda) e seu filho **Francisco** (2); Sra. Florinda Constância de Jesus; dt. conc. 17-01-59; dt. reg. 01-02-59; da Freguesia de Santa Cristina do Pinhal (Livro 5, p. 181v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora.

Constantina; parda; Sr. Manoel Bento Alves (Major); dt. conc. 20-03-59; dt. reg. 06-04-59; da Capela Curada de Nossa Senhora da Piedade, no 4º Distrito (Livro 5, p. 215v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições seguintes. Será obrigada a servir-me e a sua senhora como até o presente por todo o tempo que vivermos e quando nós dois deixarmos de existir, será ainda obrigada a servir 1 ano a meu filho Manoel Bento Alves e a sua família [...]. Reservamos para nós o direito que no caso de alguma ingratidão, ou desobediência fica esta sem efeito, ainda mesmo estando em Notas, como pretendo que esteja". O senhor declara que a escrava foi "criada e educada por mim e minha consorte Luiza Pires Alves".

Livro 6 - 1859 a 1860

Lourenço; pardo/cabra; **Antonio**; crioulo; Sra. Ana Joaquina do Rosário (viúva de João Gomes de Carvalho); dt. conc. 11-07-59; dt. reg. 19-07-59; de Costa do Caí (Livro 6, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora "pelo bem que me tem servido e acompanhado". A senhora pediu a Manoel Gonçalves Neto que a fizesse.

Antônio; Crioulo; Sra. Ana Joaquina do Rosário (viúva de João Gomes de Carvalho); dt. conc. 11-07-59; dt. reg. 19-07-59; da Costa do Caí (Livro 6, p.26v). Desc: a carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "pelo bem que me tem servido e acompanhado". A senhora pediu a Manoel Gonçalves Neto que a fizesse.

Maurícia; preta; Conga; 51; Sr. Vicente Leite de Oliveira; dt. conc. 27-08-59; dt. reg. 03-10-59; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 6, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, "pelos bons serviços que me tem prestado desde a idade de quinze anos".

Livro 7 - 1860 a 1861

Inês Maria; parda; Sras. Mariana Rosa de Jesus e Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 29-05-60; dt. reg. 30-06-60 (Livro 7, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição unicamente de nos acompanhar e servir enquanto vivas formos, e por nossa morte deverá ir morar em companhia de seus padrinhos, José Frutuoso da Costa Viana e sua filha, até que tome o estado de casado; salvo o direito de podermos revogar esta se, para o futuro, a mesma libertada praticar para conosco alguma ingratidão, ou se não queira sujeitar a condição que lhe impomos".

Manoel Maria; pardo; Sras. Mariana Rosa de Jesus e Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 29-05-60; dt. reg. 30-06-60 (Livro 7, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida "sob condição unicamente de nos acompanhar e servir enquanto vivas formos, salvo o direito de podermos revogar esta se, para o futuro, o mesmo libertado praticar para com nós alguma ingratidão, ou senão queira sujeitar a condição que lhe impomos".

Fausta; Mariana (sua mãe, já falecida; foi escrava do mesmo senhor); parda; Sr. José Martins; dt. conc. 30-07-60; dt. reg. 06-08-60; da Fazenda da Conceição do Funil (Livro 7, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito".

Damiana; preta; Cabinda; Sr. José Martins; dt. conc. 13-08-60; dt. reg. 06-09-60; da Fazenda da Conceição do Funil (Livro 7, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição porém de servir-me enquanto eu vivo for [...] ficando-me salvo o direito de revogar esta se a mesma minha escrava pratique para comigo qualquer ingratidão".

Belisário; Mariana (sua mãe legitima, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. José Martins; dt. conc. 13-08-60; dt. reg. 06-09-60; da Fazenda da Conceição do Funil (Livro 7, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me enquanto eu vivo for, e depois de minha morte servirá por mais 3 anos a Domingos Martins de Souza [...] ficando-me salvo o direito de revogar esta quando o dito Crioulo Belisário não cumpra as condições com as quais lhe concede a liberdade, ou pratique para comigo alguma ingratidão".

Joaquim; Crioulo; Sra. Bernarda Delfina da Conceição; dt. conc. 05-10-60; dt. reg. 31-10-60; da Freguesia de Santana (Livro 7, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do meu Crioulo Joaquim me ter servido muito bem, e de amparo em minha enfermidade, e Ter sido bom escravo, por meu falecimento o deixo forro". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Abel Ramos de Oliveira que assinasse a rogo.

Deolinda Maria dos Anjos; parda; Sra. Inocência Flora de Oliveira; dt. conc. 15-11-60; dt. reg. 15-11-60 (Livro 7, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição unicamente de me servir e acompanhar enquanto eu viva for". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Narciso Pires que assinasse a rogo.

Antônio; preto; Nação; Sra. Desidéria Maria da Conceição; dt. conc. 01-10-60; dt. reg. 21-11-60; de Sapucaia (Livro 7, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio José Fernandes que assinasse a rogo.

Paulo; pardo/mulato; Sr. Joaquim Leite de Oliveira; dt. conc. 10-09-55; dt. reg. 21-12-60; da Freguesia de Santana (Livro 7, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte para servir a minha irmã Maria Madalena Leite de Oliveira, e por morte desta ficará gozando da liberdade". O senhor pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Maria; preta; Crioula; 60; Sra. Damiana Maria da Conceição; dt. conc. 14-07-59; dt. reg. 15-01-61; de Santa Maria (Livro 7, p. 167v). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte e enquanto eu viva for me servir e eu morrendo ficará forra e liberta por me ter servido ,muito bem, com muito amor e amizade desde pequena até o presente como é notório". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim José Gonçalves da Silva Massa que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; preto; Mina; Sr. Nicolau Stumpf; dt. conc. 03-02-61; dt. reg. 04-02-61 (Livro 7, p. 186r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 2:000$.

Livro 8 - 1861

Laurinda Maria da Conceição; parda; Sra. Francisca de Paula Ribas; dt. conc. 30-06-60; dt. reg. 07-03-61 (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido minha escrava Laurinda Maria da Conceição, e mesmo por ter sido criada e educada por mim desde que nasceu". A senhora pediu a Joaquim José Ferreira Vilaça que a fizesse.

Livro 9 - 1861 a 1862

Catarina; preta; de Nação; Sra. Custódia Maria de Oliveira; dt. conc.12-10-61; dt. reg. 10-01-62; de Sapucaia (Livro 9, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até morte da senhora, "devendo porém fazer companhia a minha filha Ana Maria de Oliveira e sua filha Maria enquanto for viva". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Boaventura José do Espírito Santo que a fizesse e assinasse a rogo.

Adrião; Andreza (sua mãe, preta, escrava da mesma senhora); recém-nascido; Sra. Saturnina Coelho do Prado; dt. conc. 10-04-60; dt. reg. 16-01-62; de Porto Alegre (Livro 9, p. 50v). Desc.: A carta foi concede "inteira e plena liberdade". A senhora declara que o escravo foi batizado "no oratório do Asilo de Santa Leopoldina".

Ana; preta; Sra. Marcelina Maria da Conceição; dt. conc. 14-02-62; dt. reg. 12-03-62; da Freguesia de Santa Cristina (Livro 9, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Alexandre Pires Cerveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1862 a 1863

Maria Joaquina (preta, Benguela) e sua filha **Flora** (mulata); Sr. Patrício de Azambuja Cidade; dt. conc. 14-12-58; dt. reg. 22-09-62; de Porto Alegre (Livro 10, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:400$. O senhor declara que a filha da escrava foi liberta na pia batismal.

Emília; Sra. Severina Emília de Oliveira; dt. conc. 23-10-62; dt. reg. 10-11-62; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 10, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "por ser esta a minha ultima vontade de dar a liberdade a dita minha escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Inácio de Souza que a assinasse a rogo.

Maria Rosa; preta; Nação; Sr. Luiz Raimundo da Silva Flores; dt. conc. 08-03-63; dt. reg. 21-03-63; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 10, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, de 100$, valor por que foi avaliada. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor.

Belarmino; preto; Crioulo; 26; Sra. Maria Angélica Coelho; dt. conc. 22-05-63; dt. reg. 23-05-63; do 4° Distrito (Livro 10, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida "me achando doente em uma cama, ainda em meu juízo, deixo por minha e ultima vontade, o mesmo meu escravo Belarmino forro por minha morte [...] visto o meu escravo Ter me servido muito bem". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Henrique que a e assinasse a rogo.

Francisca; parda; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 08-12-54; dt. reg. 11-09-63 (Livro 10, p. 199v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 225$. A escrava foi recebida por herança do sogro do senhor, João José de Vargas.

Livro 11 - 1863 a 1864

Adriana; parda; Sr. José Bento Alves (Capitão); dt. conc. 14-09-63; dt. reg. 02-10-63; do 4° Distrito (Livro 11, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por doação do pai do senhor, Manoel Bento Alves "logo depois de nascida".

Cândido; José Caetano e Angélica (seus pais, já libertos); Crioulo; 4 para 5; Sr. Joaquim Inácio de Souza; dt. conc. 30-10-63; dt. reg. 30-10-63; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 11, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida "por eu ter recebido (logo que nasceu o dito Crioulo) 200$ para sua liberdade".

Maria José; parda/cabra; Sr. Manoel Bento Alves Filho; dt. conc. 12-10-63; dt. reg. 07-12-63 ; do 4° Distrito (Livro 11, p. 34r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por doação feita do pai do senhor, Manoel Bento Alves "logo depois de nascida".

Narcizo; preto; Nagô; Sr. João de Quadros Bitencourt; dt. conc. 16-04-62; dt. reg. 12-12-63 (Livro 11, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] que principiará a gozar desde o dia do meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Pereira Maciel Filho que assinasse a rogo.

José; preto; Nagô; Sr. João de Quadros Bitencourt; dt. conc. 22-02-62; dt. reg. 12-12-63 (Livro 11, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de me servir e acompanhar enquanto eu vivo for". Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim José de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa Maria; preta; Nagô; Sr. João de Quadros Bitencourt; dt. conc. 22-02-62; dt. reg. 12-12-63 (Livro 11, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...] com a condição de me servir e acompanhar enquanto eu vivo for". Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim José de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardo; 44; Sr. José Martins Pires; dt. conc. 24-05-63; dt. reg. 11-01-64; da Fazenda no Morro do Leão (Livro 11, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, não em ratificação de seus serviços, mas sim por ser essa a minha vontade".

Florinda; preta; Sra. Teresa Maria da Trindade; dt. conc. 06-02-64; dt. reg. 16-02-64; de Sapucaia (Livro 11, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "por ter servido muito a meu gosto". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu genro, Jacinto José Silveira que assinasse a rogo.

Francisco; pardo; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 30-07-56; dt. reg. 11-04-64; de Porto Alegre (Livro 11, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir 8 anos, os quais foram classificado na quantia de 640$, que neste ato recebi por mão do Sr. José Rodrigues da Fonseca". O escravo foi recebido por herança do irmão do senhor, João Francisco Rodrigues. A carta foi passada pelo procurador do senhor, Francisco Silveira dos Santos.

Livro 12 - 1864 a 1865

José; preto; Africano; Sra. Constantina Rosa da Conceição (viúva); dt. conc. 13-10-64; dt. reg. 12-11-64; da Chácara das Palmas (Livro 12, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:100$, valor em que estava avaliado na meação que coube a senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a André Machado de Moraes Sarmento que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; preto; Crioulo desta Província; 68; Sra. Luciana Centena de Alencastro; dt. conc. 22-01-65; dt. reg. 06-04-65; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 12, p. 87r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de não sair de minha fazenda enquanto eu e ele vivermos [...] pelos bons serviços que o dito escravo Felisberto me tem prestado".

Margarida; parda; 40; Sra. Constantina Rosa da Conceição (viúva de Selestino José da Silva); dt. conc. 13-08-65; dt. reg. 22-08-65 (Livro 12, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de servir-me e amparar-me durante minha vida". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Coelho de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 13 - 1865 a 1866

Feliciana; parda; 5; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 07-01-66; dt. reg. 15-01-66; Distrito da Freguesia de Santana (Livro 13, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "em razão da amizade que lhe tenho por tê-la criado como filha". Por estar impossibilitada, a senhora pediu ao Capitão João Álvaro Ferraz de Elly que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicente; Leonor (sua mãe, já falecida); pardo; 40; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 21-06-65; dt. reg. 15-01-66; da Fazenda da Invernada, no 3° Distrito (Livro 13, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não poder assinar "pela tremura que tenho na mão", a senhora pediu a João Martins Pamplona que a fizesse e assinasse a rogo.

Semiana; preta/cabra; Crioula; 30; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 21-06-65; dt. reg. 15-01-66; da Fazenda da Invernada (Livro 13, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem a menor cláusula ou condição alguma". Por "não poder escrever pela tremura que sofro na mão proveniente de reumatismo", a senhora pediu a João Martins Pamplona que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio Pedreiro (preto) e sua mulher **Maria Cândida**[92] (preta); Sra. Francisca de Paula Ribas (falecida); dt. conc. 08-12-65; dt. reg. 09-01-66; (Livro 13, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "por disposição testamentária de minha falecida comadre e

[92] Consta na página 27r uma carta de liberdade com o mesmo conteúdo, porém no cabeçalho do documento consta o nome da referida escrava.

parenta por afinidada Francisca de Paula Ribas, deixou forros por sua morte os seus escravos [...] aos quais logo que foi lido o testamento com que faleceu a dita minha comadre, me fez sabedor do beneficio da sua benfeitoria, e lhes declarei que daquele dia em diante entrar no gozo de sua liberdade e assim o fizeram, e até agora tem vivido nessa cidade no gozo e fruição do beneficio que lhe foi feito". A carta foi passada pelo inventariante da senhora João da Selva Paranhas.

Maria Antônia; Crioula Sr. João da Costa Carvalho; dt. conc. [?]-11-60; dt. reg. 27-01-66; de Sapucaia (Livro 13, p. 33r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Romana (preta, Crioula de Pernambuco) e suas filhas **Luiza** e **Leopoldina**; Sr. Manoel José da Cunha; dt. conc. 30-12-55; dt. reg. 07-02-57; (Livro 13, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida tendo o senhor "deliberado libertá-la, e a suas filhas de nomes Luiza e Leopoldina e bem assim quaisquer outros filhos que tenha depois desta carta de liberdade, que somente terá vigor depois do meu falecimento, seja de qualquer enfermidade que for ocasionada a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João da Silva Paranhos que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; preta; Nação; 40; Sr. Zeferino José da Silva; dt. conc. 02-04-66; dt. reg. 06-03-66[93]; de Freguesia dos Anjos (Livro 13, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:100$ "que ao passar desta recebi da mão do preto forro José, escravo que foi do finado Selistrino José da Silva, sendo em moeda corrente a quantia de 616$, e o resto, que são de 484$, em um documento firmado pelo dito preto José [...], com o ônus porém que a dita escrava ainda tem que me servir o tempo de 6 meses, e depois dos quais começará a vigorar a presente carta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Miguel Antônio Dutra a fizesse e a assinasse a rogo.

Josefa; preta; Sr. Antônio Leite de Oliveira (falecido); dt. conc. 21-06-66; dt. reg. 30-06-66; do Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 13, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida atendendo a uma das verbas do testamento do senhor, "em atenção ao bem que nos serviu, por isso em cumprimento desta disposição testamentária é liberta a referida escrava desde o dia do falecimento do mesmo meu finado marido". A carta foi passada pela viúva e testamenteira do senhor, Felisberta Fausta de Oliveira.

Belisário; Mariana (sua mãe legítima, já falecida, foi escrava do mesmo senhor); Crioulo; Sr. José Martins (falecido); dt. conc. 28-03-65; dt. reg. 02-08-66; (Livro 13, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção dos bons serviços que me tem prestado".

Roque (preto, Nagô); **Joana** (preta, Nagô, 40) e **Miguel** (Joana sua mãe, Crioulinho, 4); Sr. Frederico Kruse; dt. conc. 22-08-66; dt. reg. 22-08-66; (Livro 13, p. 107v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 2:200$, pelo escravo Roque, "preço este por que lhe concedo liberdade, bem como a preta Joana [...] e o crioulinho Miguel". Por não saber escrever, o senhor pediu a Frederico Arnold Engel que assinasse a rogo.

Rita; preta; Crioula desta província; 40; Sra. Inocência Cândida de Oliveira; dt. conc. 28-09-66; dt. reg. 28-09-66; (Livro 13, p. 119v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a José Vicente Pereira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Livro 14 - 1866 a 1867

José; preto; Mina; 50 "e tantos"; Sr. José Antônio Dias; dt. conc. 04-02-67; dt. reg. 05-02-67; de Sapucaia (Livro 14, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Joaquim; preto; Nagô; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 13-02-67; do 1º Distrito no Morro dos Bois (Livro 14, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joaquim; solteiro; pardo; desta Província; 46; serviço de lavoura; Sra. Eufrásia Bernardina de Souza; dt. conc. 14-03-67; dt. reg. 16-03-67 (Livro 14, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação porém de me servir e acompanhar enquanto eu viva for, e reservo o direito de revogar esta se o mesmo meu escravo praticar para comigo qualquer ingratidão ou se quiser negar o cumprimento das condições ou ônus que lhe imponho".

Pedro; preto; Cabinda; Sra. Maria Tereza de Bitancourt; dt. conc. 24-03-67; dt. reg. 29-03-67; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 14, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a João dos Santos Borges que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; preto; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 29-07-67; dt. reg. 30-07-67 (Livro 14, p. 85r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:600$, e "com a obrigação de trabalhar no meu lanchão pelo espaço de 1 ano pagando-lhe eu o jornal que costumo pagar ás pessoas livres que trabalham no dito lanchão".

Maria; Crioula; Sr. Cipriano Manoel de Andrade (e sua mulher, Ana Maria da Conceição); dt. conc. 15-06-64; dt. reg. 26-12-67 (Livro 14, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que nos tem prestado [...] porém com a condição de nos servir e acompanhar enquanto nós formos vivos". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra do senhores. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Soares de Souza Amorim que a fizesse e assinasse a rogo.

[93] Consta no documento a data de registro anterior a data de concessão.

Livro 15 - 1867 a 1868

João; preto; Nação; 60; Sra. Felisberta Fausta de Oliveira; dt. conc. 03-04-67; dt. reg. 13-01-68; do 3° Distrito (Livro 15, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Eufrázia; Crioula; 42; Sra. Felisberta Fausta de Oliveira; dt. conc. 03-04-67; dt. reg. 13-01-68; do 3° Distrito (Livro 15, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “em razão dos bons serviços que me tem prestado”. A senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Militão; pardinho/mulato; 5; Sra. Felisberta Fausta de Oliveira; dt. conc. 16-07-66; dt. reg. 13-01-68 (Livro 15, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Adão; preto; Sr. João Paes de Oliveira; dt. conc. 10-12-50; dt. reg. 13-01-68 (Livro 15, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida “por me achar em perigo de passar desta vida para a eternidade, faço saber a minha companheira, e aos meus filhos que deixo o Adão forro na minha Terça, por saber que remir os cativos é a esmola melhor que pode ser, com declaração de servir seu senhor e sua senhora enquanto forem vivos; também declaro que fica obrigado a servir 6 meses cada um de seus senhores moços, e a seu padrinho por ser o primeiro que acudiu com a água de batismo quando esteve em perigo de morte ficará obrigado a trabalhar 2 anos, e depois passara-lhe carta de sua liberdade, isto é, por haver circunstância para isso, isto é, por me lembrar que será uma esmola melhor, que eu posso fazer na minha vida. Digo também às suas senhoras moças trabalhará 6 meses a cada uma delas. Isto é a minha disposição para o fim da minha vida. Meus filhos façam o que quiser; a quem deixo encarregado isto ao meu filho Justino Paes de Oliveira, em falha desse, Floriano Paes”.

David; preto; Sr. Patrício de Azambuja Cidade (falecido); dt. conc. 09-12-67; dt. reg. 30-01-67 (Livro 15, p. 20v). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho, juiz de Órfãos “tendo-me requerido o preto David [...] para se libertar declarando-me achar-se avaliado pela quantia de 100$, e parecendo-me justo o seu requerimento mandei ouvir os interessados da referida herança, que concordaram na sua liberdade, e como tivesse depositado a referida quantia em poder do inventariante Enéas de Azambuja Cidade”.

Faustina; preta; Crioula; 30; Sra. Francisca Cândida da Silva (e seu marido Felisberto Antônio de Carvalho); dt. conc. 07-02-68; dt. reg. 24-02-68; do 3° Distrito (Livro 15, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$, “em virtude de ter a dita escrava bem servido”. A senhora era curadora de seu marido “em virtude de despacho do Ilustríssimo senhor Doutor Juiz Municipal deste Termo proferido em 27-08-61”.

Valentim; preto; Crioulo; 50; Srs. Vasco Lopes da Rosa e Luiza Eulália da Silva Rosa; dt. conc. 23-03-68; dt. reg. 01-04-68; do 3° Distrito (Livro 15, p. 76r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José Bernardo; pardo; Sra. Maria Inácia da Silva; dt. conc. 14-10-64; dt. reg. 07-07-68 (Livro 15, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida em razão de “que me tem servido muito à minha vontade, o qual por meu falecimento fica liberto na metade de seu valor”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho Bernardo Joaquim Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; preta; Crioula; Sra. Joaquina Constância da Silva (viúva de João Paz de Oliveira); dt. conc. 20-04-68; dt. reg. 20-07-68; do 6° Distrito (Livro 15, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida tendo sido “avaliada no inventário a que se procedeu por morte de meu marido [...] na quantia de 300$; e como a referida escrava me apresentasse a dita quantia de 300$ reclamando-me sua liberdade, e anuindo eu à sua proposição lhe mandei passar a presente”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eduardo de Carvalho e Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Angola; maior de 50; Sr. Antônio Ferreira Tavares Leiria (Capitão); dt. conc. 01-08-68; dt. reg. 01-08-68 (Livro 15, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antão; pardo; desta Província; 40; Sr. Antônio Gularte da Rosa; dt. conc. 16-08-68; dt. reg. 19-08-68; de Sapucaia (Livro 15, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “tão somente com o ônus e obrigação de me servir e acompanhar enquanto eu for vivo”. Por não saber escrever, o senhor pediu a José Francisco de Vargas Dias que assinasse a rogo.

Josefa; preta; Nagô; 30; Sr. Miguel Dutra de Andrade (Tenente); dt. conc. 15-09-68; dt. reg. 15-09-68; de Sapucaia, no 1º Distrito (Livro 15, p. 154v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Bastos Júnior que assinasse a rogo.

Supriano; preto; desta Província; 32; Sr. Vicente Leite de Oliveira; dt. conc. 30-07-68; dt. reg. 19-09-68; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 15, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida “depois de meu falecimento para todo o sempre pelos bons serviços que me tem prestado desde de sua tenra idade [...] sendo a última cláusula, servindo em minha vida como até agora tem servido, devendo acompanhar duas filhas solteiras que tenho, até que tomem estado vivendo elas honestamente”.

Maria Rita; pardinha; 3; Sr. Antônio Luiz Rodrigues da Costa; dt. conc. 30-09-68; dt. reg. 01-10-68; de Sapucaia (Livro 15, p. 166r). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus nem mais obrigação alguma”. A escrava foi comprada em “15 do corrente mês”, de Francisco José Machado.

Timóteo; pardo/mulato; 51; Sra. Maria Madalena Leite de Oliveira; dt. conc. 19-10-54; dt. reg. 20-10-68; da Freguesia de Santana (Livro 15, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos bons serviços que me tem prestado [...] depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse e a seu irmão Vicente Leite de Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 16 - 1868 a 1869

Dionísia; Crioula; Sra. Maria Bernardina da Silva Flores; dt. conc. 09-12-68; dt. reg. 21-12-68; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. A escrava foi recebida por herança do marido da senhora.

Joana; preta; Nagô; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 03-02-69; dt. reg. 05-02-69; do 1° Distrito (Livro 16, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João Caetano; preto; da Costa; 50; Srs. Inocência Cândida de Oliveira, José Francisco de Vargas Dias, João Pereira Chaves e Cândida Inocência de Oliveira; dt. conc. 28-11-68; dt. reg. 08-02-69 (Livro 16, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 542$500. O escravo foi recebido por herança do marido, pai e sogro dos senhores, o Major Januário Antônio de Vargas.

Adão; preto; Crioulo; Sr. João Pinto Soares; dt. conc. 17-03-69; dt. reg. 28-04-69; da Costa da Serra, Distrito da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "pelo muito bem que me tem servido o dito escravo". O senhor pediu a Pedro Pires Machado que a fizesse.

Tomé; Crioulo; Sr. João Pinto Soares; dt. conc.19-05-62; dt. reg. 28-04-69; da Costa da Serra, Distrito da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "pelo muito bem que me tem servido o dito escravo". O senhor pediu a Felisberto José da Silva que a fizesse.

Felipe; preto; Benguela; Sr. João Pinto Soares; dt. conc. 19-05-61; dt. reg. 28-04-69; da Costa da Serra, Distrito da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 93r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "pelo muito bem que me tem servido". O senhor pediu a Felisberto José da Silva que a fizesse.

Isabel; preta; Srs. João José da Silveira, Adelaide da Silveira de Bitancourt, Maria Angélica de Bitancourt, João Jorge de Bitancourt, Maria Rabelo de Bitancourt, Geraldo Rabelo de Bitancourt, Maria Porcina de Bitancourt e Francisco Pereira de Bitancourt; dt. conc. 01-05-69; dt. reg. 08-05-69; do 3° Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida em razão de os senhores terem reconhecido os "bons serviços prestados por dita escrava em vida de seus pais, sogro e sogra". A escrava foi recebida por herança do pai e sogro dos senhores, João Jorge de Bitancourt.

Benedita; Libânia (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 1; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 01-04-68; dt. reg. 20-07-69; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 135v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu filho João Coelho de Oliveira que a assinasse a rogo.

Vitorino; pardo; 25; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 20-07-69; do Rincão do Cascalho no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção os bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação de me servir e acompanhar enquanto eu for viva, reservando o direito de revogar esta quando o mesmo meu escravo use comigo de qualquer ingratidão, ou se quiser negar ao cumprimento da cláusula que lhe imponho". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Corrêa Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Fidélis; pardo; 50 "e tantos"; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 20-07-69; do Rincão do Cascalho no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção os bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação de me servir e acompanhar enquanto eu for viva, reservando o direito de revogar esta quando o mesmo meu escravo use comigo de qualquer ingratidão, ou se queira negar a cláusula que lhe imponho". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Corrêa Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Tomé; pardo escuro; 27; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 20-07-69; do Rincão do Cascalho no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção os bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação de me servir e acompanhar enquanto for viva". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Corrêa Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Josefa; parda; "50 e tantos"; Sra. Maria Teresa de Bitancourt; dt. conc. 26-03-66; dt. reg. 20-07-69; do Rincão do Cascalho no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 16, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção os bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação de me servir e acompanhar enquanto eu for viva, reservando o direito de revogar esta quando a mesma minha escrava use comigo de ingratidão, ou se quiser negar ao cumprimento da cláusula que lhe imponho". Por não saber escrever, a senhora pediu a José Corrêa Ferreira da Silva que a assinasse a rogo.

Livro 17 - 1869 a 1870

Joaquina (preta, Nagô, 40) e sua filha **[sem nome]** (nascida "no dia 24 deste mês"); Sr. José Antônio Dias; dt. conc. 26-08-69; dt. reg. 27-08-69; de Sapucaia, no 1° Distrito (Livro 17, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:550$.

Maria Constancia; parda/cabra; Crioula; 27; Sr. Francisco José Bernardes; dt. conc. 21-09-69; dt. reg. 02-10-69; de Feitoria Velha no 1º Distrito (Livro 17, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:200$.

Catarina; preta; Congo; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 15-09-69; dt. reg. 05-10-69; 1° Distrito, no Morro dos Bois (Livro 17, p. 27v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Joana; preta Sra. Jacinta Maria da Conceição; dt. conc. 01-07-68; dt. reg. 09-10-69; (Livro 17, p.32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$, "sendo aqueles duzentos mil réis considerados como metade do valor da dita escrava, visto que por morte de meu marido Jacinto da Cunha de Ávila, ficou ela forra na metade do respectivo testamento que se acha no Cartório da Provedoria desta Cidade". Por não saber escrever, o senhor pediu a seu sobrinho e afilhado Jacinto José Silveira, que a assinasse a rogo.

Joaquina; casada; preta; desta Província; 50 "e tantos"; Srs. João dos Santos Borges, João Coelho de Oliveira, Damazio José Espíndola, José dos Santos Borges, Leonor Coelho de Oliveira, José Antonio da Cunha, Eliseu José Coelho de Oliveira, Zeferino José Coelho de Oliveira, Manoel Ferraz de Abreu; dt. conc.24-10-69; dt. reg. 30-10-69; de Faxinal, no Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 17, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que prestou ao casal de nossa mãe e sogra". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria Teresa de Bitancourt.

Libânia; preta; Crioula da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos; 20; Sr. Manoel Ferraz de Abreu; dt. conc. 07-10-89; dt. reg. 06-11-69; do 2º Distrito da Vila do Triunfo (Livro 17, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:100$. A escrava foi recebida por herança da sogra do senhor, Maria Teresa de Bitancourt.

Maria; solteira; preta; Nação; "maior de 50"; Sra. Severina Ouriqui de Menezes; dt. conc. 22-11-69; dt. reg. 23-11-69; (Livro 17, p. 62r). Desc.: A carta foi concedida "com as seguintes condições: Primeira – Esta carta será entregue às minhas filhas Josina Autina de Menezes Paredes e Zulmira Severina de Menezes Paredes, e somente será entregue à mesma minha escrava passados dois anos a contar desta data. Segunda – Durante os referidos dois anos será aquela minha escrava obrigada a servir as mencionadas minhas filhas, que só lhe entregarão a carta no fim dos ditos dois anos se os serviços da libertada merecerem tal graça, os quais serão aquilatados pelas ditas minhas filhas; e no caso de não desempenhar satisfatoriamente as suas obrigações, continuará a ser escrava, ficando portanto sem efeito a presente Carta. Terceiro – Se acontecer que alguma de minhas filhas faleça antes daquele prazo ficará a dita preta Maria servindo a que sobreviver até completar os ditos dois anos; e no caso de ambas falecerem terá a mesma escrava completa liberdade".

Adão; preto; Crioulo; 23; Sr. Francisco Inácio dos Santos Padilha (e sua mulher, Feliciana Maria de Jesus); dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 25-11-69; de Sapucaia (Livro 17, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém, ficando o dito escravo obrigado a servir-nos enquanto nós vivos formos, isto se por a causa de morte de qualquer um de nós, continua na mesma obrigação ao que existir, e por esse último falecimento ficará livre e desembaraçado destas obrigações e gozará de sua liberdade como acima se declara". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio Joaquim da Silva Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberto; casado; preto; Africano; maior de 60; Sra. Jacinta Maria da Conceição (viúva de Jacinto da Cunha de Ávila); dt. conc. 13-11-69; dt. reg. 01-12-69; (Livro 17, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida " em atenção aos bons serviços, que por muitos anos me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao seu sobrinho e afilhado, o Capitão Jacinto José Silveira que a assinasse a rogo.

Laurinda; Eva (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; Sra. Maria Joaquina da Silva; dt. conc. 07-01-68; dt. reg. 04-03-70; de Santa Cristina (Livro 17, p. 126v). Desc.: A carta foi concedida "advertindo porém que esta minha resolução só terá vigor depois de minha morte, e por tanto espero que o respeitável público respeitará esta minha última vontade, e que as autoridades farão respeitar esta minha resolução pois é filha do meu reconhecimento e amizade que lhe tenho e ao mesmo tempo firmada na Caridade e religião". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a José Martins Pires que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Cassange; Sr. Justino Antônio da Silva; dt. conc. 13-02-70; dt. reg. 26-03-70; de Freguesia de Santana (Livro 17, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 18 - 1870 a 1871

Antônio; preto; Nação; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 04-10-66; dt. reg. 21-09-70; do Morro dos Bois (Livro 18, p. 56r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José da Silva; preto; Sr. José Maria de Alencastro (Major); dt. conc. 15-12-70; dt. reg. 19-12-70; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 18, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 750$.

Felizarda; Crioula; 30; Sra. Angélica Maria da Soledade (moradora na Freguesia de Santa Cristina do Pinhal); dt. conc. 10-12-70; dt. reg. 23-01-71; da Freguesia de Santa Cristina (Livro 18, p. 122v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que me há prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto David Lemos de Vargas que a assinasse a rogo.

Eva; Crioula; 36; Sra. Angélica Maria da Soledade (moradora na Freguesia de Santa Cristina do Pinhal); dt. conc. 11-12-70; dt. reg. 23-01-71; da Freguesia de Santa Cristina (Livro 18, p. 123r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons

serviços que me há prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto David Lemos de Vargas que a assinasse a rogo.

Manoel; 40; Sra. Angélica Maria da Soledade (moradora na Freguesia de Santa Cristina do Pinhal); dt. conc. 11-12-70; dt. reg. 23-01-71; da Freguesia de Santa Cristina (Livro 18, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção dos bons serviços que me há prestado [...] com a condição de me servir e acompanhar enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu neto David Lemos de Vargas que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rosa; solteira; preta; do Reino de Angola na Costa da África; "maior de 50"; Sr. Adão Hoefel; dt. conc. 18-02-71; dt. reg. 27-02-71 (Livro 18, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450$.

Ana Maria; solteira; preta; de Pernambuco; 60; serviço doméstico; Sr. Emílio Schilder; dt. conc. 18-02-71; dt. reg. 28-02-71 (Livro 18, p. 143r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 100$.

Jacinto; preto; Cabinda; Sra. Maria José do Nascimento (viúva de Felisberto José da Silva); dt. conc. 06-03-71; dt. reg. 06-03-71 (Livro 18, p. 146v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:000$, "cuja importância recebi somente à vista e por conta 500$ ficando ele Jacinto na obrigação de satisfazer-me o restante da quantia supra logo que possa, na certeza de que pela minha morte terá de satisfazer a meus herdeiros aquela porção que por ventura me possa ainda restar para o completo do seu pagamento seja em que tempo for, ao que sendo eu de todo indenizado antes, lhe passarei nesta mesma carta a quitação correspondente para maior clareza". A escrava foi recebida por herança do marido da senhora.

Antônio; preto; Nagô; Sr. João Henrique Bastian; dt. conc. 03-06-71; dt. reg. 03-06-71 (Livro 18, p. 202r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:500$.

Livro 19 - 1871 a 1872

Fortunata; preta; Sra. Maria Madalena Leite de Oliveira; dt. conc. 04-06-70; dt. reg. 10-07-71; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 19, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Clarck da Rosa assinasse a rogo.

Manoel; solteiro; Nagô; 60; Sra. Juliana Kremer (viúva de João Kremer); dt. conc. 21-09-71; dt. reg. 16-10-71; de Capela da Piedade (Livro 19, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 100$.

Francisca; viúva; Nagô; 50; Sra. Juliana Kremer (viúva de João Kremer); dt. conc. 21-09-71; dt. reg. 16-10-71; de Capela da Piedade (Livro 19, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 150$.

Ismael; solteiro; pardo; deste Município; 25; carpinteiro; Sr. Porfírio José Leal (morador em Sapucaia); dt. conc.; dt. reg. 18-03-72 (Livro 19, p. 197r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, por Antônio José Ferreira Bastos, se comprometendo o escravo, "a prestar ao mesmo senhor Bastos, em pagamento da quantia por ele dada a seu ex-senhor, em benefício de sua liberdade, seus serviços braçais pelo prazo de 6 anos a contar desta data, acompanhando-o desde já e para lugar de sua residência e a viver durante este prazo à disposição do dito Sr. Bastos, ou de quem o mesmo ordenar na qualidade de seu delegado, sem que dele possa exigir no mesmo prazo salário ou retribuição de natureza alguma, e sim somente o sustento, vestuário e tratamento e curativo em caso de qualquer enfermidade, e se por qualquer motivo, que não seja o de enfermidade grave ou força maior e que for contrário à vontade do locatário deixar o locador de empregar-se no serviço daquele, será esse lapso de tempo agregado aos serviços dos referidos 6 anos, estipulados, de sorte que em todo o caso se complete e inteire este prazo em efetivo serviço, (salvo ao locador os dias denominados domingos em que poderá empregar-se em serviço inteiramente seu), a cujo cumprimento a prestação de serviços será o locador compelido por autoridade de justiça quando se negue a fazê-lo particular e amigavelmente".

Livro 25 - 1879 a 1883

Pedro (preto, desta Província, 60), **Tomás** (preto, desta Província, 58) e **João** (preto, desta Província, 58); Sr. Frederico Wilck (e sua mulher, Dorotéia Wilck); dt. conc. 18-07-79; dt. reg. 18-07-79 (Livro 25, p. 18r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1871 a 1897

José; preto; Nação; 50; Sr. Antônio Marcelino Nunes; dt. conc. 04-05-72; dt. reg. 06-05-72; do Pesqueiro, 3° Distrito (Livro 2, p. 12). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Valéria; preta; Sra. Ana Flora de Oliveira; dt. conc. 27-01-72; dt. reg. 11-06-72; do Distrito da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 2, p. 15). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Congo; 60; Sra. Mariana Brígida da Silva; dt. conc. 12-10-72; dt. reg. 09-11-72; de Sapucaia (Livro 2, p. 38). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$. A senhora pediu a seu filho, José Fernandes da Cunha, que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; solteiro; Benguela; 50; Sr. Antônio José da Cunha (e sua mulher, Ana Ferraz de Abreu); dt. conc. 25-02-71; dt. reg. 24-12-72; da Capela da Piedade (Livro 2, p. 45). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Felipe Bender que a assinasse a rogo da senhora e Felesbino Justiniano de Castro pelo senhor.

Rita; solteira; preta; da Costa da África; 55; cozinheira; Sr. Antônio Ferreira Tavares Leiria (Major); dt. conc. 27-03-73; dt. reg. 27-03-73 (Livro 2, p. 60). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 650$, "preço por que contratei libertá-la.

Maria; solteira; preta; Africana; mais de 40; serviço doméstico; Sr. João Jorge Banuermann; dt. conc. 14-04-73; dt. reg. 10-05-73 (Livro 2, p. 66). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado durante o tempo que me serve".

Avelino; solteiro; pardo; desta Província; 38; lavrador; Sr. Manoel Moreira de Figueiredo; dt. conc. 12-08-73; dt. reg. 13-08-73 (Livro 2, p. 77). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$, "preço por que contratei libertá-lo".

João; Nação; Sr. João Cristiniano Fischer; dt. conc. 05-07-73; dt. reg. 20-08-73 (Livro 2, p. 79). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 900$.

Joaquim; solteiro; preto; Santa Catarina; 30; serviço de lavoura e de campo; Sr. José Tomás da Silva; dt. conc. 08-11-73; dt. reg. 20-03-74; de Santa Cristina do Pinhal (Livro 2, p. 96). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou dependência alguma". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José de Witte que a fizesse e assinasse a rogo.

Apolinária; "filiação desconhecida"; preta; desta Província; 60; cozinheira; Sr. Frederico Casemiro Allgayër; dt. conc. 04-04-74; dt. reg. 04-04-74 (Livro 2, p. 101). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 143 da matrícula geral e 2 da relação n.° 39.

Mariana; Joaquina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardinha; de São Leopoldo; 4; Sr. Nicolau Stunpf; dt. conc. 09-06-74; dt. reg. 10-06-74 (Livro 2, p. 102). Desc.: A carta concede "inteira e plena liberdade".

Antônia; solteira; "filiação desconhecida"; preta; 48; "capaz de qualquer trabalho" e cozinheira; Sra. Maria Joaquina da Silva (falecida); dt. conc. 10-07-74; dt. reg. 15-07-74; de Porto Alegre (Livro 2, p. 110). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito e dos Órfãos de Porto Alegre, o Dr. Antônio José Afonso Guimarães, em razão de haver "procedido por este Juízo o inventário dos bens da finada Maria Joaquina da Silva, de quem é inventariante Vitorino Inácio da Silva, entre os mesmo bens se compreendeu uma escrava de nome Antônia [...] a qual foi avaliada em 300$. E por que os herdeiros Marcolino Inácio da Silveira por cabeça de sua mulher Maria José da Silva, e Antônio José de Rezende por cabeça de sua mulher Leopoldina Inácia da Silva requeressem para a mesma escrava fosse dada em pagamento de suas legítimas, das quais lhe fariam doação a favor de sua liberdade, comprometendo-se mais o primeiro a dar em dinheiro o que por ventura faltasse para completar o valor da mencionada escrava; e verificando-se pela partilha que a cada um dos referidos herdeiros tocou na dita escrava a quantia de 95$126, e a ambos a de 191$652, e que o sobredito Marcolino Inácio da Silveira completou o valor da escrava com a quantia de 108$348 separada para pagamento das custas, como tudo se vê do respectivo Inventário; por isso em virtude das disposições da Lei 2040 de 28-09-71, hei a sobredita escrava Antônia por liberta, sem ônus nem obrigação alguma".

Luiza; preta; Nagô; Sr. Antônio dos Santos Silva (e sua mulher, Rosa Micaela da Câmara Coimbra); dt. conc. 19-08-74; dt. reg. 10-09-74 (Livro 2, p. 111). Desc.: A carta foi concedida "não só em memória ao vigésimo aniversário de nossa prezada filha Dona Maria Luiza, como em agradecimento dos muitos e bons serviços prestados pela dita preta, concedemos-lhe liberdade desde o dia em que um de nós falecer, com a condição de continuar a servir como até então, ao cônjuge que sobreviver pelo tempo de 3 anos, a contar do dia em quem um de nós falecer, vencendo o salário de 50$ por ano: caso porém, a dita preta (então liberta) quiser remir-se da condição acima imposta, o poderá fazer mediante a quantia de 300$ seja qual for o tempo que faltar para o completo de 3 anos. Declaramos mais que os filhos que de hoje em diante tiver a dita preta serão livres sem obrigação alguma".

Manoel; solteiro; "filiação desconhecida"; preto; Africano; 67; "capaz de pouco serviço" e lavrador; Sra. Inocência Cândida de Oliveira (moradora no 1° Distrito); dt. conc. 21-11-74; dt. reg. 24-11-74 (Livro 2, p. 122). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há "longos anos". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 884 da matrícula geral e 3 da relação n.° 227, apresentada em 26-07-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Francisco de Vargas Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Brabo; solteiro; "filiação desconhecida"; preto; Africano; 70; "capaz de pouco serviço" e lavrador; Sra. Inocência Cândida de Oliveira (moradora no 1° Distrito); dt. conc. 21-11-74; dt. reg. 24-11-74 (Livro 2, p. 123). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há "longos anos". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n.° 883 da matrícula geral e 2 da relação n.° 227, apresentada em 26-07-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Francisco de Vargas Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; solteira; "filiação desconhecida"; preta; desta Província; 79; "capaz de pouco serviço" e cozinheira; Sra. Inocência Cândida de Oliveira (moradora no 1° Distrito); dt. conc. 21-11-74; dt. reg. 24-11-74 (Livro 2, p. 124). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados há "longos anos". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n.° 882 da matrícula geral e 1 da relação n.° 227, apresentada em 26-07-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, José Francisco de Vargas Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Violante; preta; 45; Sra. Inácia Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 28-01-75 (Livro 2, p. 126). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento a observância de uma das verbas do testamento da mesma finada", passada pelo testamenteiro, José Silveira Dias Viana, que por não saber ler nem escrever, pediu a Epifânio Orlando de Paula Fogaça que a assinasse a rogo.

João; solteiro; preto; da Costa da África; 60; Sr. João Schmitt (Major); dt. conc. 15-06-75; dt. reg. 15-06-75 (Livro 2, p. 132). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$. O escravo estava matriculado na Coletoria, sob n° 328 da matrícula geral e 1 da relação n° 77 apresentada em 01-06-72.

Firmina; preta; Sra. Maria Joaquina da Silva Rezende; dt. conc. 21-12-74; dt. reg. 27-08-75 (Livro 2, p. 136). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada na Coletoria, sob n° 916 da matrícula geral e na relação n°233.

Miguel; de São Leopoldo; Sr. Onofre José Flores; dt. conc. 13-09-75; dt. reg. 25-11-75; da Costa da Serra, Distrito de Santana do Rio dos Sinos (Livro 2, p. 160). Desc.: A carta foi concedida coma condição do escravo por mais 6 anos "a minha mulher Luduvina Inácia de Jesus e os filhos dela por serem de menor idade". O senhor pediu a Justino Antônio da Silva que a fizesse.

Ana; solteira; "filiação desconhecida"; preta; serviço de lavoura; Sr. Vicente Batista Orsi Filho; dt. conc. 20-11-75; dt. reg. 27-11-75 (Livro 2, p. 161). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ por Manoel Antônio de Souza e Silva, levando "em sua companhia uma filha menor de nome Delfina, parda, com 3 anos de idade e também matriculada na Coletoria sob n.° 1178 na ordem da matrícula das crianças livres filhas de mulher escrava". O senhor comprou a escrava em 17-07-74 de João Antônio da Silva Rezende. A escrava foi matriculada na Coletoria sob n° 1919 da matrícula geral e 1 da relação n° 547 apresentada por seu ex-senhor.

Rafaela; solteira; preta; Crioula desta Província; 33; Sr. Pedro Kremer (falecido); dt. conc. 27-11-75; dt. reg. 30-11-75 (Livro 2, p. 162). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Antônio Cândido Ferreira de Abreu, "procedendo-se neste Juízo o inventário dos bens do casal do finado Pedro Kremer entre outros bens foi descrita a escrava Rafaela [...] que foi avaliada em 600$; e tendo me requerido o herdeiro Guilherme Henrique Kremer a liberdade da mesma, levando-se em conta sua legítima a importância por que foi avaliada a mesma escrava Rafaela. Usando o direito que lhe confere o Regulamento n.° 5135 a há por liberta de hoje em diante sem mais ônus nem obrigação alguma".

João; solteiro; preto; Africano; 60; Sr. Pedro Kremer; dt. conc. 27-11-75; dt. reg. 30-11-75 (Livro 2, p. 162). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Antônio Cândido Ferreira de Abreu "procedendo-se neste Juízo o inventário dos bens do casal do finado Pedro Kremer entre outros bens foi descrito escravo João [...] que foi avaliado na quantia de 25$, e tendo-me requerido o herdeiro Guilherme Henrique Kremer a liberdade do mesmo, levando-se em conta sua legítima importância por que foi avaliado o mesmo escravo João. Usando o direito que lhe confere o Regulamento n.° 5135 o hei por liberto de hoje em diante sem mais ônus nem obrigação alguma".

Adão; preto; Benguela; 46; Sr. Sebastião Krämer (e sua mulher, Ana Maria Krämer); dt. conc. 24-11-75; dt. reg. 11-12-75; de Lomba Grande (Livro 2, p. 167). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, "sempre pronto e obediente a nós; e como nós temos muita amizade e amor nele". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Gonçalves da Silva Massa que a fizesse e assinasse a rogo.

Fermino; Joaquina (sua mãe, preta, liberta); preto; Crioulo desta Província; 10; Sr. José Antônio Dias; dt. conc. 17-12-75; dt. reg. 17-12-75 (Livro 2, p. 167). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José; solteiro; pardo; de São Leopoldo; 25; lavrador; Sr. João Apolinário de Rezende; dt. conc. 28-01-75; dt. reg. 20-01-76 (Livro 2, p. 175). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo poder gozar de sua liberdade após "minha morte [...] com a obrigação, porém, de pagar toda e qualquer quantia, uma vez que não exceda ao seu justo valor, por que minha morte estiver eu devendo e forem reconhecidas legítimas pelo meu amigo Manoel José da Silveira, que tem inteiro e perfeito conhecimento dos meus negócios e transações".

Joaquina; preta; Sr. Alexandre José Coelho; dt. conc. 15-12-74; dt. reg. 07-04-76; do 4° Distrito (Livro 2, p. 175). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços prestados". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vicente Batista Orsi que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Nagô; 60; lavrador; Sr. José Pires Serveira (viúvo de Maria Cândida Pires Ferreira, morador no Distrito de Santa Cristina do Pinhal); dt. conc. 25-03-76; dt. reg. 17-04-76; da Freguesia de Santa Cristina do Pinhal (Livro 2, p. 176). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$.

Eulália; solteira; preta; Crioula; 40; Sr. João Daniel Collin; dt. conc. 29-06-76; dt. reg. 08-07-76; da Freguesia de São José do Hortêncio (Livro 2, p. 177). Desc.: A carta concede plena liberdade, o qual releva "do serviço a que era obrigada até os 21 anos de idade a liberta filha da dita Eulália, por nome Catarina Leopoldina com 3 anos de idade, e que, como liberta já está matricu-

lada desde vinte e sete de junho do corrente ano". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 279 da matrícula geral e 10 da relação.

Domingos, **Maria** e sua filha **Maria**; Sra. Mariana Brígida da Silva; dt. conc. 03-02-76; dt. reg. 30-09-76; de Estância Velha (Livro 2, p. 178). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte da senhora, "os dois primeiros em atenção me terem acompanhado nos últimos trances da minha vida e a última por entender ser também de justiça". A senhora pediu ao seu filho, José Fernandes da Cunha, que a assinasse a rogo.

Bonifácio; preto; Sr. João Cristiniano Fischer (falecido Capitão); dt. conc. 13-12-76; dt. reg. 13-12-76 (Livro 2, p. 188). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho, "procedendo-se neste Juízo o inventário dos bens da herança do finado Capitão [...] entre outros bens, que foi descrito o escravo Bonifácio, que foi avaliado em 200$; e por que o mesmo escravo usando do direito que lhe confere o Regulamento 5135 de 13-11-72, exibe em Juízo a sobredita quantia de 200$ que foi depositada em poder do Capitão Lúcio Schreiner, para efeito de lhe ser conferida a liberdade, o hei por liberto de hoje em diante, sem mais ônus nem obrigação alguma".

João Pedro Adão; preto; desta Província; 34; lavrador; Sr. Jacob Blauth; dt. conc. 03-01-77; dt. reg. 03-01-77 (Livro 2, p. 188). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:200$.

Pedro; preto; Nagô; Sr. Frederico Casemiro Allgayer; dt. conc. 03-04-77; dt. reg. 23-04-77 (Livro 2, p. 194). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Pedro; Vitorina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 9; Sr. Carlos Grouvermann; dt. conc. 21-05-77; dt. reg. 21-05-77 (Livro 2, p. 195). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$ do pai do escravo, o preto Tomé (Mina).

Vitorina; preta; Crioula; 40; Sr. Carlos Grouvermann; dt. conc. 18-08-77; dt. reg. 21-08-77 (Livro 2, p. 195). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado e ao seu estado morboso".

José; Mina; mais de 60; Sra. Leopoldina Maria de Jesus; dt. conc. 09-08-77; dt. reg. 06-10-77; de Sapucaia (Livro 2, p. 196). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Justino da Silva Camboim, que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; parda; 37; Sr. José Antônio Dias; dt. conc. 30-09-77; dt. reg. 06-10-77 (Livro 2, p. 197). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$.

Propício; preto; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 03-11-77; dt. reg. 09-11-77 (Livro 2, p. 200). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. Bernardo Dias de Castro Sobrinho, "na conformidade do processo de arbitramento que correu por este Juízo, e sentença proferida, e visto a avaliação do escravo Propício pela quantia de 1:000$, pertencente a Henrique Bier, a fim de ser pela dita quantia liberto por conta do Fundo de emancipação e do seu pecúlio: sendo 337$500 do pecúlio e 672$500 do referido Fundo de emancipação, tudo na forma do art. 42 do Decreto 5135 de 13-11-72".

Timóteo; pardo; Sra. Florisbela Tomásia da Silva; dt. conc. 15-11-77; dt. reg. 17-11-77; da Costa da Serra (Livro 2, p. 201). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O senhor pediu a Matias Weller que a assinasse a rogo.

Antônio; preto; Sr. Felipe Leopoldo Matte; dt. conc. 20-03-77; dt. reg. 04-04-78 (Livro 2, p. 204). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$.

Antônio; preto; Cabinda; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 01-06-78; dt. reg. 16-10-78 (Livro 2, p. 205). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$ e em retribuição aos bons serviços prestado.

Manoel; Crioulo; 25; Sr. Albino José de Melo; dt. conc. 14-10-78; dt. reg. 16-10-78; do Morro dos Bois, no 1° Distrito (Livro 2, p. 205). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$ e "em virtude de sua capacidade e me merecer atenção".

Laurinda; solteira; preta; desta Província; 27; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 19-09-78; dt. reg. 16-10-78 (Livro 2, p. 207). Desc.: O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz de Direito, o Doutor Bernardo Dias de Castro Sobrinho, "tendo a preta Laurinda, escrava de dona Ana [...] proposto contra a sua dita senhora uma ação de liberdade, por arbitramento da qual afinal concordam no preço de 800$. E tendo a referida Dona Ana [...] recebido a dita quantia conforme declarou em sua petição, que se acha junta aos Autos, por despacho de nove deste mês lhe mandei passar o presente Alvará". A escrava foi matriculada na Coletoria em 26-07-72, sob n° 896 da matrícula geral e 2 da relação n° 228.

Francisca; solteira; "filiação desconhecida"; preta; Africana; 71; cozinheira; Sr. Serafim Pereira de Vargas; dt. conc. 19-10-78; dt. reg. 19-10-78 (Livro 2, p. 208). Desc.: A carta concede "inteira e plena liberdade". A escrava foi matriculada na Coletoria em 25-06-72, sob n° 564 da matrícula geral e 1 da relação n° 139.

João; pardo; 55; Sr. José Antônio Dias Filho; dt. conc. 28-10-78; dt. reg. 28-10-78 (Livro 2, p. 209). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$, "não me obrigo porém pela parte que diz ter nele um herdeiro ausente há muitos anos no Rio de Janeiro, que ignoro o nome".

Afonso; solteiro; preto; Crioulo desta Província; 26; lavrador; Sra. Rita Maria de Andrade; dt. conc. 18-12-78; dt. reg. 19-12-78; de Sapucaia, no 1° Distrito (Livro 2, p. 209). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo estava matriculado na Coletoria das Rendas Gerais. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João de Oliveira Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisberta; solteira; preta; Crioula desta Província; 40; cozinheira; Sr. Manoel Moreira de Figueiredo; dt. conc. 18-12-78; dt. reg. 19-12-78; de Sapucaia (Livro 2, p. 210). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 600$. A escrava estava matriculada na Coletoria das Rendas Gerais deste Município.

Luiz; preto; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 01-02-79; dt. reg. 01-02-79; de Sapucaia (Livro 2, p. 211). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 1610 da matrícula geral e 2 da relação. O escravo foi recebido de herança, em 16-03-77, da tia do senhor, Jacinta Maria da Conceição.

José; "filiação desconhecida"; preto; Africano; 41; "capaz de qualquer trabalho" e lavrador; Sr. Ricardo Antônio Machado; dt. conc. 22-01-79; dt. reg. 03-03-79; de Sapucaia, no 1° Distrito (Livro 2, p. 213). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 999 da matrícula geral e 2 da relação n° 261 apresentada em 06-08-72.

Rita; solteira; parda; 29; Sr. Virgilio Alves da Silveira; dt. conc. 05-01-79; dt. reg. 31-03-79; de Novo Hamburgo (Livro 2, p. 214). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 700$.

Felisberto; solteiro; Maria (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 60; lavrador; Sra. Inocência Cândida da Silveira; dt. conc. 03-11-79; dt. reg. 14-04-79; de Sapucaia (Livro 2, p. 214). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo começar "a gozar logo depois de meu falecimento, sendo que até o meu falecimento, será obrigado a me servir e acompanhar como meu escravo". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 885 da matrícula geral e 4 da relação n° 227 apresentada em 26-07-72. A senhora pediu a seu filho, José Francisco de Vargas Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Joaquina (sua mãe, preta); pardo; desta Província; 16; Sra. Maria Joaquina da Conceição (moradora do 1° Distrito de Sapucaia); dt. conc. 28-04-79; dt. reg. 28-04-79 (Livro 2, p. 215). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 868 da matrícula geral e 3 da relação n° 223 apresentada em 25-07-72. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Manoel Antônio Dias, que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 29; Sr. João Jorge Schreiner; dt. conc. 09-05-81; dt. reg. 16-05-81 (Livro 2, p. 222). Desc.: A carta concede plena liberdade.

José Lucas; preto; Congo; 60; Srs. Antônio Francisco da Costa (e sua mulher, Maria Antônia da Conceição, moradores do 1° Distrito em Santa Maria); dt. conc. 02-06-81; dt. reg. 25-06-81; de Santa Maria do Butiá (Livro 2, p. 225). Desc.: A carta foi concedida "em gratificação aos bons serviços por ele feito para nós durante seu cativeiro em nosso poder [...] o libertamos pelo Divino amor de Deus e com a cláusula tão somente de acompanhar-me a mim Antônio Francisco da Costa, até o último jazigo desta vida, e não a minha mulher Maria Antônia da Conceição". Por ser "trêmulo do punho", o senhor pediu a seu genro, Pedro Corrêa de Sá, que a assinasse a rogo e a senhora, por não saber ler nem escrever, pediu a José Francisco Cardoso Arteiro que a assinasse a rogo.

Serafim; pardo; Sr. José Luiz da Rosa; dt. conc. 25-04-81; dt. reg. 08-07-81; do Morro do Leão (Livro 2, p. 226). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo gozar de sua liberdade após "minha morte", em "conseqüência de antigos e relevantes serviços que me tem prestado até hoje". O senhor pediu a José Martins Pires que a assinasse a rogo.

Joaquina; parda; Sr. José Luiz da Rosa; dt. conc. 25-04-81; dt. reg. 08-07-81; do Morro do Leão (Livro 2, p. 226). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava gozar de sua liberdade após "minha morte", em "conseqüência de antigos e relevantes serviços que me tem prestado até hoje". O senhor pediu a José Martins Pires que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sr. Davi Fernandes Lemos; dt. conc. 04-07-81; dt. reg. 08-07-81 (Livro 2, p. 227). Desc.: A carta foi concedida para reafirmar a carta passada anteriormente em Santa Catarina, "com a obrigação da mesma Crioula me servir enquanto eu fosse vivo, e tendo-se extraviado aquela carta por isso passo esta desistindo daquela obrigação".

Damásio; preto; desta Província; 38; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 23-10-83; dt. reg. 10-04-83 (Livro 2, p. 227). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Inácio e sua **mulher** Eva; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 02-05-83; dt. reg. 12-05-83 (Livro 2, p. 228). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. José Ferreira de Melo, "na conformidade do processo de arbitramento que correu por este Juízo, e sentença proferida, e visto a avaliação dos escravos Inácio e Eva, casados pela quantia de 1:200$, sendo os ditos escravos pertencentes a Eduardo de Souza Dias a fim de ser por dita quantia libertos os ditos escravos por conta do Fundo de Emancipação e de seu pecúlio sendo 43$ e 1:157$ de Emancipação tudo na forma do art. 42 do Decreto 5735 de 13-11-72".

Felícia; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 10-05-83; dt. reg. 15-05-83 (Livro 2, p. 229). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, o Dr. José Ferreira de Melo, "em conformidade com o processo de arbitramento que correu por este Juízo, e sentença proferida e visto a avaliação da escrava Felícia pela quantia de 400$, pertencente à Henrique Bier, afim de ser pela mesma quantia libertada a referida escrava por conta do Fundo de Emancipação, tudo na forma do art. 42 do Decreto 5135 de 13-11-72".

Felipe Moisés; Sra. Flora Maria de Jesus (viúva de Moisés Antônio de Sousa); dt. conc. 28-06-82; dt. reg. 04-06-83; de Santa Cristina (Livro 2, p. 229). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$, "quantia porque ficou contado em testamento de meu finado marido Moisés Antônio de Sousa". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Antônio Ferreira de Sousa, que a assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Sr. Nicolau Blauti; dt. conc. 07-12-83 (Livro 2, p. 237). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços e sem remuneração pecuniária".

João; preto; Sr. Nicolau Blauti; dt. conc. 07-12-83 (Livro 2, p. 237). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços e sem remuneração pecuniária".

Prudência; Crioula; Sr. João Jorge Schreiner (e sua mulher, Felisbina Schreiner, ambos falecidos); dt. conc. 30-04-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 2, p. 239). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos, 1° substituto em exercício, o Tenente Coronel João Schmitt, conforme requerimento feito pelo advogado da escrava, Manoel Joaquim de Carvalho Neto, que declarava a pretensão da escrava de pagar 150$, valor em que foi avaliada no "inventário que se está procedendo por falecimento" de seus senhores.

Sebastião; Africano; Sr. Fernando Schutz; dt. conc. 03-05-84; dt. reg. 03-05-84 (Livro 2, p. 240). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito interino, o Tenente Coronel João Schimitt, mediante o pagamento, pelo escravo, de 136$, "como consta do respectivo termo de audiência por ele [senhor] assinado".

Moisés e seu irmão **Sabino**; Teresa (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. David Fernandes de Lemos; dt. conc. 11-02-84; dt. reg. 09-05-84 (Livro 2, p. 141). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados". Os escravos estavam matriculados em São José (Santa Catarina), sob n° 1149 e 1150 da matrícula geral e 5 e 6 da relação apresentada em 22-08-72. Por não poder escrever, o senhor pediu a Frederico Wërdig que a assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sr. Antônio Hoefel; dt. conc. 30-06-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 2, p. 241). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos 1° substituto, o Tenente Coronel João Schimit, "na conformidade do processo de arbitramento que correu por este Juízo e sentença proferida, visto a avaliação do escravo [...] pela quantia de 447$760 pertencente a Antônio Hoefel afim de ter pela mesma quantia libertado por conta do Fundo de Emancipação tudo na forma do art. 42 do Decreto 5135 de 13-11-72".

Teodoro; preto; Sr. Vitorino José Machado; dt. conc. 05-07-84; dt. reg. 05-07-84 (Livro 2, p. 242). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Órfãos interino, "em conformidade do processo de arbitramento que correu por este Juízo e sentença proferida vista a avaliação do escravo de nome Teodoro pela quantia de 447$760 pertencente a Vitorino José Machado afim de ser pela mesma quantia libertado o referido escravo por conta do Fundo de Emancipação e seu pecúlio, tudo na forma do art. 42 do Decreto 5135 de 13-11-72".

Helena; Sr. Jacob Hermann; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 242). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 280 da matrícula geral de São Sebastião.

João; Sr. Pedro Schimitt; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 243). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 862 da matrícula geral.

Francisca; preta; Sr. Marcos Cidade; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 243). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos". A escrava foi averbada na Coletoria Geral na folha 3.

Antônia; Sra. Maria Francisca Baldes; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 243). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 1655 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Silveira Nunes que a assinasse a rogo.

Ursulina; Sra. Maria Francisca Baldez; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 243). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviço pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 1654 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Silveira Nunes que a assinasse a rogo.

Horácio; solteiro; 15; Sr. Cândido José Costa Cabral; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 22-08-84; de Sapucaia (Livro 2, p. 244). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim e a meus herdeiros por espaço de 5 ano, a contar da data desta, e se ausentar-se da casa será descontado do tempo acima declarado". O escravo foi matriculado em 04-07-72, sob n° 661 da matrícula geral e 2 da relação n°165.

Manoel; solteira; 57; Sr. Cândido José Castro Cabral; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 22-08-84; de Sapucaia (Livro 2, p. 244). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim e os meus herdeiros pelo espaço de 4 anos, a contar da data desta, e se ausentar-se da casa, será descontado do tempo acima declarado". A escrava foi matriculada em 04-07-72 sob n°1 da relação 165.

Malaquias (21); **Augusto** (14) e **Gregório** (12); Sr. Carlos Elly; dt. conc. 30-06-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 245). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar serviços a mim ou a pessoa que determinar, pelo tempo de 5 anos, cada um dos nomes". Os escravos foram averbados na Coletoria Geral, sob n° 61, 71 e 72 da matrícula geral.

Margarida; 28; Sr. Jacob Knienim; dt. conc. 30-06-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 245). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa por mim determinada". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral, sob n° 1 da relação 385.

Ana; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 245). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos". A escrava estava matriculada sob n° 444 da matrícula geral.

Manoela; Sr. Henrique Bier; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 245). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos". A escrava estava matriculada sob n° 445 da matrícula.

Josefa; Sr. Adão Koefel; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos". A escrava estava matriculada sob n° 944 da matrícula geral.

Catarina; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos".

João; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos".

José; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos".

Manoel; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 246). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos".

Daniel; Sr. Felipe Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 247). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos".

Antônia; Sra. Emília Augusta Schaefer; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 247). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos". A escrava estava matriculada sob n° 973 da matrícula geral.

João; Sra. Catarina Schimitt; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 247). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 701 da matrícula geral.

Libânia; Sra. Catarina Schimitt; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 247). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava foi averbada na Coletoria Geral sob n° 6.

Antônio; Sr. Luís Bender; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos". O escravo estava matriculado sob n° 578 da matrícula geral.

Carlos; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 327 da matrícula geral.

José; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 323 da matrícula geral.

Adão; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 325 da matrícula especial.

João; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 248). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 324 da matrícula geral.

Luiz; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 249). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo e 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 326 da matrícula geral.

José; Sr. Pedro Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. (Livro 2, p. 249). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 265 da matrícula geral.

Maria; Sr. Pedro Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 249). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 266 da matrícula geral.

Adão; Sr. Pedro Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. (Livro 2, p. 249). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 267 da matrícula geral.

Fernando; Sr. Pedro Diefenthäler; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 250). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo e 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 264 da matrícula geral.

Adão; Sr. Frederico Kremer; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 250). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos". O escravo estava matriculado sob n° 352 da matrícula geral.

José; Sr. Frederico Kremer; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 250). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 351 da matrícula geral.

Sara; Sr. Carlos Lanzer; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 250). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob n° 658 da matrícula geral.

Carolina; 21; Sr. João Meiar; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 251). Desc.: A carta foi concedida “com cláusula da obrigação de serviços, ou a pessoa por mim determinada [...] pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n° 865 da matrícula geral e 2 da relação 222.

Bernardo; 49; Sr. João Meiar; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 251). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula da obrigação de me prestar serviços ou a pessoa por mim determinada [...] pelo tempo de 3 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 864 da matrícula geral e 1 da relação 222.

Bernardina; Sr. Francisco das Chagas Santos Roxo; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 251). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob n° 374 da matrícula geral.

Vasco; Sr. Francisco das Chagas Santos Roxo; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 251). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 1167 da matrícula geral.

Prudêncio; Sr. Francisco das Chagas Santos Roxo; dt. conc. 26-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 858 da matrícula geral.

Zeferina; Sra. Carolina Elisabeth Kremer; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob n° 558 da matrícula geral.

Maria; Sra. Carolina Elisabeth Kremer; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. A escrava estava matriculada sob n° 560 da matrícula geral.

Firmino; Sr. João Schimitt; dt. conc. 15-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus algum”. O escravo estava matriculado sob n° 330 da matrícula geral.

Sipião; Sr. Enéas de Azambuja Cidade; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 252). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 2 da matrícula geral.

Guilhermina; Sr. Enéas de Azambuja Cidade; dt. conc. 21-08-84 (Livro 2, p. 253). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n° 3 da matrícula geral.

Rafael; Sra. Maria Francisca Soares Coelho; dt. conc. 29-08-84 (Livro 2, p. 253). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 1170 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Manoel Pereira da Silva que a assinasse a rogo.

Josefa; Sra. Maria Francisca Soares Coelho; dt. conc. 29-08-84 (Livro 2, p. 253). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150$. A escrava estava matriculada sob n° 1169 da matrícula geral. Por não saber escrever, a senhora pediu a José Manoel Pereira da Silva que a assinasse a rogo.

Luciano; Sr. Bernardo Antônio de Sousa; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 254). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 44 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbada na Coletoria da cidade. O senhor pediu a seu filho, Manoel Bernardo de Sousa, que a assinasse a rogo.

Francisca; Sr. Bernardo Antônio de Sousa; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 254). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 7 anos”. A escrava estava matriculada sob n° 43 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbada na Coletoria da cidade. O senhor pediu a seu filho, Manoel Bernardo de Sousa, que a assinasse a rogo.

José; Sr. Bernardo Antônio de Sousa; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 254). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 40 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbada na Coletoria da cidade. O senhor pediu a seu filho, Manoel Bernardo de Sousa, que a assinasse a rogo.

Mariano; 23; Sr. Antônio José Rezende; dt. conc. 23-08-84 (Livro 2, p. 254). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de prestar-me seu serviço e a minha família, pelo tempo de 7 anos a contar desta data”.

Nicolau; Sr. Bernardo Antônio de Sousa; dt. conc. 24-08-84 (Livro 2, p. 255). Desc.: A carta foi concedida “com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 7 anos”. O escravo estava matriculado sob n° 42 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbado na Coletoria da cidade. O senhor pediu a seu filho, Manoel Bernardo de Sousa, que a assinasse a rogo.

Satrio; preto; desta Província; 25; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 28-08-84; de Sapucaia, 1° Distrito (Livro 2, p. 255). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu lhe designar, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, sujeitando-se ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”.

Belchior; pardo; desta Província; 24; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 28-08-84; de Sapucaia, 1° Distrito (Livro 2, p. 255). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim a meus herdeiros, ou a pessoa que eu lhe designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho".

Antônio; pardo; desta Província; 36; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 28-08-84; de Sapucaia (Livro 2, p. 256). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu lhe designar, por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando-se ele as penas da Lei n.° 2040, de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho".

Fortunato; pardo; Sra. Elisabeth Stumpf; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 256). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito e Cível, o Dr. José Ferreira de Melo, conforme "processo de arbitramento do pardo Fortunato pertencente ao espólio de Elisabeth Stumpf, foi ele declarado liberto, por ter consignado no depósito público, o preço por que foi arbitrado [...] na forma do § 2° do artigo 4° da Lei 2040 de 28-09-71".

Vitorina; Sr. Frederico Bier Sobrinho; dt. conc. 27-08-84 ; de Porto Alegre (Livro 2, p. 256). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de continuar a prestar-me seus serviços a pessoa de minha família, ou a terceiros a quem eu designar, isto por espaço de 5 anos, a datar de hoje. Na falta de cumprimento da presente condição, ficará a mesma libertada sujeita as disposições do § 5° do art. 4° da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada em Cachoeira no dia 21-08-72, sob n° 1892 da matrícula geral e 2 da relação.

Felisbino; pardo; Sr. Manoel Joaquim de Carvalho Neto; dt. conc. 07-08-84 (Livro 2, p. 257). Desc.: A carta foi concedida "com o ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha, sob n° 38 da matrícula geral e 1 da relação 11.

Maria Sofia; Sr. Gorg Carlos Sperb; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 257). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os bons serviços prestados por esta escrava, com o movimento que se aparece no país com a abolição da escravidão [...] com a condição porém, de prestar-me serviços por espaço de 7 anos a contar da presente data, isto porque ainda é bem moça e não conta mais de 15 anos de idade, e findo o prazo marcado entra no gozo pleno da liberdade, sem ter atingido a idade dos 25 anos". A escrava foi matriculada sob n° 376 da matrícula geral e 4 da relação apresentada em 10-06-72. A senhora pediu ao Dr. Antônio José de Morais Júnior que a fizesse.

Jorge Antônio; Sr. Gorg Carlos Sperb; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 257). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os bons serviços prestados por este seu escravo e o movimento que se opera no país com a abolição da escravidão, resolveu por tudo isso libertar este seu escravo, com a condição porém, de prestar-lhe serviços por espaço de 7 anos a contar da presente data, isto por ser ainda este seu escravo menor de 21 anos, e poder findo o prazo marcado dos 7 anos entrar ainda bem moço no gozo completo e pleno de sua liberdade". O escravo estava matriculado sob n° 395 da matrícula geral e 3 da relação apresentada na Coletoria em 18-06-72. O senhor pediu ao Dr. Antônio José de Morais que a fizesse.

Maria; Sr. Gorg Carlos Sperb; dt. conc. 29-08-84 (Livro 2, p. 258). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a bons serviços prestados por esta sua escrava e o movimento que se opera no país com a abolição da escravidão resolveu por tudo isso libertar esta sua escrava com a condição porém, de prestar-lhe serviços por espaço de 5 anos a contar da presente data, se porém a indicada Maria portar-se bem não duvidará o abaixo assinado encurtar este prazo, desistindo de parte desse tempo". A escrava estava matriculada sob n° 374 da matrícula geral e 2 da relação apresentada na Coletoria em 10-06-72. O senhor pediu ao Dr. Antônio José de Morais Júnior que a fizesse.

Francisco; Sr. Gorg Carlos Sperb; dt. conc. 29-08-84 (Livro 2, p. 258). Desc.: A carta foi concedida "em atenção os bons serviços prestados por este seu escravo e ao movimento que se opera no país com a abolição da escravatura, resolveu por tudo isso, libertar este seu escravo com a condição de prestar-lhe serviços por espaço de 5 anos a contar da presente data. Se porém o indicado Francisco continuar a servir bem e portar-se como até aqui, o abaixo assinado terá em consideração esse seu procedimento para encurtar o prazo acima marcado". O escravo estava matriculado sob n° 373 da matrícula geral e 1 da relação apresentada em 10-06-72 na Coletoria. O senhor pediu ao Dr. Antônio José de Morais Júnior que a fizesse.

Domingos; Sr. Felipe Enck; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 259). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 2 anos". O escravo estava matriculado sob n° 367 da matrícula geral.

Júlio; Sr. Felipe Enck; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 259). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 548 da matrícula geral.

Bibiana; Sr. Felipe Enck; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 259). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 2 anos". A escrava estava matriculada sob n° 547 da matrícula geral. Consta em anexo a carta original, dizendo que o senhor concedeu a carta por engano.

Luiz; Sr. Felipe Enck; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 259). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1617 da matrícula geral.

Ana; Sr. Carlos Holler; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 260). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 65 da matrícula geral.

Antônio; Sr. João Schimitt; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 260). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 776 da matrícula geral.

Leopoldo; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 260). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 413 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 260). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 407 da matrícula geral.

Margarida; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 411 da matrícula geral.

Ana; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 408 da matrícula geral.

Catarina; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 410 da matrícula geral.

Antônio; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 412 da matrícula geral.

Eva; Sr. Nicolaus Blauth; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 261). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 407 da matrícula geral.

Frederico; Sr. Tomás Schreiner; dt. conc. 28-08-84 (Livro 2, p. 262). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1247 da matrícula geral.

Maria; Sr. Frederico Hunsen; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 262). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob n° 177 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Henrique Bier que a assinasse a rogo.

José; Sr. Frederico Hunsen; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 262). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos". O escravo estava matriculado sob n° 200 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Henrique Bier que a assinasse a rogo.

João; Sr. Frederico Hunsen; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 262). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos". O escravo estava matriculado sob n° 201 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Henrique Bier que a assinasse a rogo.

Antônia; Sr. Nicolau Schimitt; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 263). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava foi averbada na Coletoria Geral sob n° 38 da matrícula geral. A carta foi passada pelo procurador do senhor Felipe Schimitt.

Frederica; Sr. Guilherme Schimitt; dt. conc. 25-08-85 (Livro 2, p. 263). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 562 da matrícula geral.

Maria e sua filha **Emiliana** Sr. Antônio Freire da Silva Filho; dt. conc. 05-08-84 (Livro 2, p. 263). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de prestarem serviços a mim ou à pessoa por mim designada pelo tempo de 5 anos a contar da presente data". As escravas estavam matriculadas na Coletoria Geral sob os n° 570 e 573 da matrícula geral e 2 e 5 da relação 148.

Guilherme; Sr. Felipe Schiehll; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 264). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação de prestar-me seus serviços pelo tempo de 4 anos". O escravo estava matriculado sob n° 378 da matrícula geral.

Florência; preta; desta Província; 18; Sr. Felisbino Nunes de Mesquita; dt. conc. 30-08-84 (Livro 2, p. 264). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me e aos meus herdeiros ou a pessoa a quem eu ou eles indicarem, isto por espaço de 6 anos a contar da data desta, de conformidade com a Lei 2040 de 28-09-71 e o respectivo Regulamento de 13-11-72 a cujas penas fica sujeita se acaso faltar destas condições, descontando-se o tempo, que a mesma escrava possa andar fugida". A escrava estava matriculada sob n° 226 da matrícula geral.

Antônio; Sr. Pedro Schimit Sobrinho; dt. conc. 01-09-84 (Livro 2, p. 264). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar serviços por mais 4 anos a seu senhor.

Afonso; preto; desta Província; 29; lavrador; Sr. Cristiano Lamb; dt. conc. 01-09-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 264). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mais, com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data deste, à mim e aos membros da minha família rodo os serviços compatíveis às suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob n° 66 da matrícula geral e 5 da relação.

Joaquim; Sra. Elizabeta Sperb; dt. conc. 01-09-84; da Freguesia de São Miguel dos Dois Irmãos (Livro 2, p. 265). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 787 da matrícula geral.

João; Sra. Elizabeta Sperb; dt. conc. 01-09-84; da Freguesia de São Miguel dos Dois Irmãos (Livro 2, p. 265). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 771 da matrícula geral.

Luiz; Sra. Elizabeta Sperb; dt. conc. 01-09-84; da Freguesia de São Miguel dos Dois Irmãos (Livro 2, p. 265). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 772 da matrícula geral.

Mariana; Sra. Elizabeta Sperb; dt. conc. 01-09-84; da Freguesia de São Miguel dos Dois Irmãos (Livro 2, p. 266). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 1676 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Cristiano Rick; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 266). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 371 da matrícula geral.

Miguel; Sr. João Frederico Drussins; dt. conc. 28-08-84 (Livro 2, p. 266). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo foi averbado na Coletoria sob n° 45 da matrícula geral.

Ciriaco; Sr. João Frederico Drussins; dt. conc. 28-08-84 (Livro 2, p. 266). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo foi averbado na Coletoria sob n° 46 da matrícula geral.

José; Sr. João Frederico Drussins; dt. conc. 28-08-84 (Livro 2, p. 267). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviço pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1185 da matrícula geral.

Carlos; Sra. Catarina Schimitt (viúva); dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 267). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviço pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1663 da matrícula geral.

Guilherme; Sra. Catarina Schimitt; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 267). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1661 da matrícula geral.

Hermina; Sra. Catarina Schimitt; dt. conc.; dt. reg. (Livro 2, p. 267). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 1664 da matrícula geral.

José; Sra. Catarina Schimitt; dt. conc. 25-08-84 (Livro 2, p. 268). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1657 da matrícula geral.

Teresa (viúva, 42, "com toda aptidão para o trabalho") e seus filhos **Silvério** (ingênuo) e **Constantino** (ingênuo); Sr. Antônio José de Morais Júnior (Dr.); dt. conc. 07-09-84 (Livro 2, p. 268). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A senhora declara que desistia "dos serviços dos ingênuos". A escrava estava matriculada na Coletoria de Taquari em 07-08-72, sob n° 1426 da matrícula geral e 113 da relação e, tanto a escrava como seus filhos, estavam averbados na Coletoria da cidade.

Adão; Sr. Jacob Weide; dt. conc. 04-09-84 (Livro 2, p. 268). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos".

Cipriana; parda; desta Província; 20; Sr. João Silveira Nunes; dt. conc. 30-08-84 (Livro 2, p. 269). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa a quem eu ou eles designar, por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando-se ela às penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 1799 da matrícula geral.

Marcilio; desta Província; 15; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 269). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim ou a meus herdeiros ou a pessoa que eu, ou eles designar por prazo de 4 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 878 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo José de Figueiredo Sobrinho que a assinasse a rogo.

Izidro; pardo; desta Província; 15; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 269). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar, por espaço de 6 anos, a contar da presente data sujeitando ele às penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 700 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo José de Figueiredo Sobrinho que a assinasse a rogo.

Severino; pardo; desta Província; 14; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 270). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 6 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 877 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo José de Figueiredo Peixoto que a assinasse a rogo.

Ernesto; pardo; desta Província; 14; Sra. Ana Margarida da Silveira Peixoto; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 270). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 6 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 701 da matrícula Geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Rodrigo José de Figueiredo Peixoto que a assinasse a rogo.

Maria; preta; desta Província; 31; Sra. Saturnina Mauricia Teixeira; dt. conc. 30-08-84 (Livro 2, p. 271). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços, a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data; sujeitando-se ela às penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 1730 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Idalino Borges Teixeira, que a assinasse a rogo.

Lourenço; 19; Sr. Pedro Genshr; dt. conc. 01-09-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 271). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou à pessoa ele a destinar". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 67 da matrícula geral e 8 da relação. O senhor recebeu o escravo de herança de seu sogro. O escravo estava averbado na folha 13 do livro da Coletoria.

José Bernardo; pardo; desta Província; Sr. Francisco José Machado; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 272). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir-me e aos meus herdeiros ou a pessoa a quem eu, ou eles indicarem, isto por espaço de 6 anos, a contar da data desta, de conformidade com a Lei 2040 de 28-09-71 e o respectivo Regulamento de 13-11-72; a cujas penas fica sujeito se acaso faltar destas condições, descontando-se o tempo que o mesmo escravo possa andar fugido". O escravo estava matriculado sob n° 1678 da matrícula geral.

João; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 272). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1611 da matrícula geral.

Serafim; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 272). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 6 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1614 da matrícula Geral.

Juvêncio; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 272). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1644 da matrícula geral.

Ventura; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 273). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1486 da matrícula geral.

Paulino; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 273). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços pelo tempo de 6 anos a contar de hoje". O escravo estava matriculado sob n° 1487 da matrícula geral.

Ramiro; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 273). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços pelo prazo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1488 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Antônio José Silveira; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 273). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus". O escravo estava matriculado sob n° 1482 da matrícula geral.

Maria; Sr. Ermenegildo José Ramires; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 274). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n° 826 da matrícula geral de Conceição do Arroio e averbada sob n° 132 na cidade.

José; Sr. Ermenegildo José Ramires; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 274). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 4 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 574 da matrícula geral.

Joaquim; Sr. Ermenegildo José Ramires; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 274). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar de hoje". O escravo estava matriculado sob n° 576 da matrícula geral.

João; Sr. Ermenegildo José Ramires; dt. conc. 05-09-84 (Livro 2, p. 274). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 575 da matrícula geral.

Prudêncio; Sr. Pedro Xavier Schimitt; dt. conc. 30-08-84 (Livro 2, p. 275). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir ao senhor, "a minha mulher e aos meus herdeiros gratuitamente por espaço de 6 anos a contar desta data, devendo-se descontar-lhe os dias que andar fugido, e não querendo servir-me então fica obrigado a alugar-se e pagar-me mensalmente um aluguel que o Juiz arbitrar, o mesmo fica sujeito as penas da Lei em vigor e as que se decretarem". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 364 da matrícula geral e 9 da relação 88.

Germano; pardo; 8 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 01-09-84 (Livro 2, p. 275). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos".

Antônio; pardo; 7 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 01-09-84 (Livro 2, p. 275). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos".

Afonso; pardo; 5 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Antônio Dias; dt. conc. 01-09-84 (Livro 2, p. 276). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos”.

João; preto; desta Província; 34; Sr. Serafim Pereira de Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 276). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços, a mim, a meus herdeiros, ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 5 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 765 da matrícula geral.

João Fagundes; preto; desta Província; 37; Sr. Serafim Pereira de Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 276). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 5 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado nesta Coletoria Geral sob n° 566 da matrícula geral.

Gonçalo; preto; desta Província; Sr. Serafim Pereira de Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 277). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 565 da matrícula geral.

Robertina; preta; desta Província; 30; Sr. Serafim Pereira Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 277). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 5 anos a contar da presente data, sujeitando ela as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 1182 da matrícula geral.

Marinha; preta; desta Província; 28; Sr. Serafim Pereira Vargas; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 277). Desc.: A carta foi concedida com a condição “de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu designar por espaço de 5 anos a contar da presente data, sujeitando ela as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 568 da matrícula geral.

João; desta Província; 16; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 277). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as condições e penas estabelecidas na Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 1572 da matrícula geral.

Benvinda; desta Província; 17; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 278). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 1578 da matrícula geral.

Marcolino; pardo; desta Província; 17; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 278). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 1571 da matrícula geral.

Lídia; desta Província; 15; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 278). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 1577 da matrícula geral.

Francisco; desta Província; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 279). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho”. O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 1588 da matrícula geral.

Leopoldina; desta Província; Sr. Jacinto José Silveira; dt. conc. 08-09-84 (Livro 2, p. 279). Desc.: A carta foi concedida “sem ônus de qualidade alguma”. A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 1573.

Vitorino; preto; Sr. Gunter Von Benan; dt. conc. 10-09-84 (Livro 2, p. 279). Desc.: A carta foi concedida “com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos”.

Luzia; Sr. Manoel de Azevedo Barbosa; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 279). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 2 anos a contar de hoje”. A escrava estava matriculada sob n° 1077 da matrícula geral.

Maria; Sr. Manoel de Azevedo Barbosa; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 280). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de lhe prestar serviços pelo tempo de 5 anos a contar de hoje”. A escrava estava matriculada sob n° 1078 da matrícula geral.

José; pardo; desta Província; 19; sem profissão; Sr. Francisco Von Heimburg; dt. conc. 15-09-84; da Freguesia de Piedade (Livro 2, p. 280). Desc.: A carta foi concedida “independente de contribuição pecuniária mas, com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos, a contar da data desta a mim e aos membros de minha família, todos os serviços compatíveis as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro, o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar”. O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob n° 1855 da matrícula geral e 515 da relação.

Fortunato; Sr. João Carlos Rauf; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 3 anos". O escravo estava matriculado sob n° 378 da matrícula geral.

Ana; Sr. Cristóvão Heeler; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de lhe prestar serviços por 4 anos e meio a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n° 786 da matrícula geral. O senhor recebeu a escrava de herança "dos herdeiros de Jacob Blaudt".

Custódia; Sr. Luiz Francisco de Melo; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de presta-lhe serviços por 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 836 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Luiz Francisco de Melo; dt. conc. 02-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar-lhe serviços por 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 745 da matrícula geral.

Manoel; Sr. João Schmidt; dt. conc. 04-09-84 (Livro 2, p. 281). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1657 da matrícula geral.

Adão; 26; Sr. Crstiano Herzer; dt. conc. 27-08-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, p. 282). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 1422 de ordem da matrícula geral e 2 da relação 366.

Eduardo; Sr. Guilherme Blaudt; dt. conc. 20-09-84 (Livro 2, p. 282). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 776 da matrícula geral.

Manoel; Nagô; 62; Sr. Jacob Diefenthäler; dt. conc. 15-08-82 (Livro 2, p. 282). Desc.: A carta foi concedida "sem obrigação alguma e sem remuneração de quantia alguma".

João; Sr. Wilhelm Roese; dt. conc. 27-08-84 (Livro 2, p. 283). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus alguma. O escravo estava matriculado sob n° 1746 da matrícula geral.

Manoel; Sr. Henrique Schmitt; dt. conc. 14-09-84; do 2° Distrito (Livro 2, p. 283). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos".

Timóteo; Sr. Henrique Schmitt; dt. conc. 14-09-84 (Livro 2, p. 283). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rita; preta; desta Província; 30; Sr. Fulgêncio Tavares Freire; dt. conc. 14-09-84 (Livro 2, p. 283). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros, ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 4 anos a contar da presente data, sujeitando ela as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho". A escrava estava matriculada na Coletoria geral sob n° 1011 da matrícula geral.

Maria; parda; desta Província; 14; Sr. Fulgencio Tavares Freire; dt. conc. 14-09-84 (Livro 2, p. 284). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros, ou a pessoa que eles designar por espaço de 6 anos a contar da presente data, sujeitando elas as penas da Lei 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 1012 da matrícula geral.

Ana; 57; Sra. Gertrudes Heerzer; dt. conc. 27-08-84; de São Pedro do Bom Jardim (Livro 2, 284). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 2 anos a mim ou a pessoa que lhe destinar". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 1858 da matrícula e 1 da relação 517.

Luiza; Sr. Guilherme Weid; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 285). Desc.: A carta foi concedida para "reduzir a prestação de serviços pelo tempo de 4 anos", pois no dia 28-11-83 o senhor havia passado uma carta a escrava, "com o ônus de prestação de serviços enquanto eu e a minha mulher for vivo". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Jacob Weid que a assinasse a rogo.

Maria; Sr. Guilherme Weid; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 285). Desc.: A carta foi concedida para "reduzir a prestação de serviços pelo tempo de 4 anos", pois no dia 28-11-83 o senhor havia passado uma carta a escrava, "com o ônus de prestação de serviços enquanto eu e a minha mulher for vivo". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Jacob Weid que a assinasse a rogo.

Sara; Sr. Guilherme Weid; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 286). Desc.: A carta foi concedida para "reduzir a prestação de serviços pelo tempo de 4 anos", pois no dia 28-11-83 o senhor havia passado uma carta a escrava, "com o ônus de prestação de serviços enquanto eu e a minha mulher for vivo". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Jacob Weid que a assinasse a rogo.

Manoel; Sr. Guilherme Weid; dt. conc. 15-09-84 (Livro 2, p. 286). Desc.: A carta foi concedida para "reduzir a prestação de serviços pelo tempo de 4 anos", pois no dia 28-11-83 o senhor havia passado uma carta ao escravo, "com o ônus de prestação de serviços enquanto eu e a minha mulher for vivo". Por não poder escrever, o senhor pediu a seu filho Jacob Weid que a assinasse a rogo.

Jerônimo; 32; Sr. Antônio José de Morais Júnior (Doutor); dt. conc. 01-10-84 (Livro 2, p. 286). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos [...] independentemente de retribuição pecuniária, porém com a condição

de prestar durante o prazo acima marcado a contar da data desta a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a quem é obrigado prestar, o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anuais pelo tempo que faltar". O escravo foi matriculado na Coletoria de Taquari em 07-08-72, sob n° 1343 da matrícula geral e 30 da relação e averbada na folha 5 desta Coletoria, sob n° 86.

Maria Delfina; parda; 14; Sr. Antônio José de Morais Júnior (Doutor); dt. conc. 01-10-84 (Livro 2, p. 287). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos [...] independentemente de retribuição pecuniária porém, com a condição de prestar, durante o prazo acima marcado a contar da data desta a mim e aos membros da minha família, todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigada a prestar, o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço de seus serviços a razão de 200$ anuais pelo tempo que faltar". A escrava foi matriculada na Coletoria de São João Batista de Camaquã, sob n° 1182 da matrícula geral e 4 da relação e averbada na Alfândega da capital em 19-07-75.

Germano; 14; Sr. Antônio José de Morais Júnior (Doutor); dt. conc. 01-10-84; (Livro 2, p. 287). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 8 anos [...] independentemente de retribuição pecuniária, porém, com a condição de prestar, durante o prazo acima marcado a contar da data desta a mim e aos membros de minha família, todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado prestar, o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço de seus serviços a razão de 200$ anuais, pelo tempo que faltar". O escravo foi matriculado na Coletoria de Taquari em 07-08-72, sob n° 1407 da matrícula geral e 74 da relação e averbada nesta Coletoria.

Carolina; 16; Sr. Antônio José de Morais Junior (Doutor); dt. conc. 01-10-84 (Livro 2, p. 288). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos [...] independentemente de retribuição pecuniária, porém, com a condição de prestar durante o prazo acima marcado a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser, em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigada a prestar, o poderá fazer, indenizando previamente, em dinheiro, o preço desses serviços a razão de 200$ anuais, pelo tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria de Taquari sob n° 1455 da matrícula geral e 142 da relação apresentada em 07-08-72 e averbada nesta Coletoria no dia 07-11-76.

Paulo; Sra. Marcolina Martins (viúva de Antônio José Pinheiro); dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 288). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 2 anos, a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 335 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel de Azevedo Barbosa que a assinasse a rogo.

Norbeto; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 01-10-84 ; 1° Distrito (Livro 2, p. 289). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 1534 da matrícula geral.

Ciriaco; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 289). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços ou seus sucessores, por 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1535 da matrícula geral.

Juvêncio; Sr. Eduardo de Sousa Dias; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 289). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços ou a seus sucessores, por 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1038 da matrícula geral.

Adão; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 289). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe servir ou prestar serviços ou a seus sucessores, por 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1032 da matrícula geral.

Lourenço; Sr. Eduardo de Souza Dias; dt. conc. 08-09-84; dt. reg. 01-10-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços ou a sucessores por 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1037 da matrícula geral.

Margarida; Sr. Guilherme Ludwig; dt. conc. 21-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos, a contar desta data".

Maria; Sr. Guilherme Ludwig; dt. conc. 21-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a contar desta data".

Adão; Sr. Germano Möhleck; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1283 da matrícula geral de Porto Alegre.

Maria Ana; Sr. Germano Möhleck; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 290). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n° 436 da matrícula geral.

Vitorino; Sr. João Batista de Oliveira Fogaça; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 291). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços por 5 anos a contar desta data [...] sujeito ao que se acha determinado na resolução do Excelentíssimo Senhor Presidente da Província por ato de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 963 da matrícula geral.

Rita; Sr. João Batista de Oliveira Fogaça; dt. conc. 29-12-84 (Livro 2, p. 291). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 6 anos a contar desta data", ficando sujeita as determinações da resolução do Presidente da Província de 16-08-57. A escrava estava matriculada sob n° 964 da matrícula geral.

Cândida; Sr. João Batista de Oliveira Fogaça; dt. conc. 21-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 291). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 7 anos a contar desta data", ficando sujeita as determinações da resolução do Presidente da Província de 16-08-57. A escrava estava matriculada sob n° 965 da matrícula geral.

Antônio; Sr. João Batista de Oliveira Fogaça; dt. conc. 29-12-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 2, p. 291). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 7 anos a contar desta data", ficando sujeita as determinações da resolução do Presidente da Província de 16-08-57. A escrava estava matriculada sob n° 966 da matrícula geral.

José; Sr. Nicolau Petry; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 09-01-85 (Livro 2, p. 292). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos".

Laurindo; Sra. Joana Maria Dias; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 12-01-85 (Livro 2, p. 292). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos ou a seus sucessores".

Maria; Sra. Joana Maria Dias; dt. conc. 30-12-84; dt. reg. 12-01-85 (Livro 2, p. 292). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos ou seus sucessores". A escrava estava matriculada sob n° 1036 da matrícula geral.

Manoel; Sra. Ana Maria da Silveira; dt. conc.27-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 2, p. 292). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 1642 da matrícula geral e da relação 428. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ângelo José Silveira que a assinasse a rogo.

Josefa; Sra. Ana Maria da Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 2, p. 293). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". A escrava estava matriculada sob n° 1640 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ângelo José Silveira que a assinasse a rogo.

Pedro; Sra. Ana Maria da Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 13-01-85 (Livro 2, p. 293). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 7 anos, a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 1645 da matrícula geral e da relação 428. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Ângelo José Silveira que a assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Ângelo José Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 293). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1514 da matrícula geral e da relação 398.

Avelino; Sr. Ângelo José Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 293). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 7 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1515 da matrícula geral e da relação 398.

Marcolina; Sr. Ângelo José Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 294). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de lhe prestar serviços por 7 anos". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 1528 da matrícula geral por Porfírio José Leal.

Marcelina; Sr. Ângelo José Silveira; dt. conc. 27-12-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 294). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me prestar serviços por 7 anos, a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n° 1643 da matrícula geral e da relação 428 por Ana Maria da Silveira.

Felisbino; Sra. Ana Maria do Rosário; dt. conc. 02-01-84; dt. reg. 28-01-85 (Livro 2, p. 294). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 725 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Dias Fernandes que a assinasse a rogo.

Inácio; Sr. Germano Moeleke; dt. conc. 01-12-84; dt. reg. 28-01-85 ; 1° Distrito (Livro 2, p. 294). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ por Epifânio Orlando de Paula Fogaça, "com a cláusula de prestar serviços ao mesmo senhor Epifânio pelo tempo de 2 anos, a contar desta data". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob n° 617 da matrícula geral e 1 da relação 152.

Serafim; Sr. Pedro Antônio Marques; dt. conc. 31-12-84; dt. reg. 28-01-84 (Livro 2, p. 295). Desc.: A carta foi concedida "coma cláusula de lhe prestar serviços por 3 anos, a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n° 139 da matrícula geral.

Antônia; parda; Sra. Gasparina Muniz; dt. conc. 21-09-84 (Livro 2, p. 295). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos, que os cumprirá como se acha: em poder do dito procurador, ou de sua senhora". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 196. A carta foi passada pelo procurador da senhora, Florêncio Silva Câmara.

Rita; Sr. Antônio José da Silva; dt. conc. 24-12-84; dt. reg. 12-03-85 (Livro 2, p. 297). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 7 anos". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu João Schmitt que a assinasse a rogo.

João; Bahia; 64; Sr. Mateus Daudt; dt. conc. 27-02-84; dt. reg. 01-03-86 (Livro 2, p. 305). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo prestar seus serviços até 21-08-86. O escravo foi matriculado em 10-06-72, sob n° 391 da matrícula geral e 1 da relação 94.

Tomázia; mulata; Sr. Manoel Batista Pereira Bueno (Tenente Coronel); dt. conc. 01-03-86; dt. reg. 05-05-86 (Livro 2, p. 308). Desc.: A carta concede "plena liberdade", para reafirmar a carta passada anteriormente, " porém que não estando aqui a dita carta, e sim na Vacaria aonde moro, por esta faço firme e valiosa a dita carta".

Gabriel; pardo; desta Província; 20; Sr. Manoel Moreira de Figueiredo; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 20-01-87 (Livro 2, p. 316). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, ou meus herdeiros, ou a pessoa que eu a eles designar, por espaço de 7 anos, a contar da presente data, sujeitando ele as penas da Lei 2040 de 28-09-71, se por ventura infringir a condição que lhe imponho". O escravo estava matriculado em Porto Alegre.

Antônio; preto; desta Província; 17; Sr. Sebastião Marcondes Schmitt; dt. conc. 24-12-87; dt. reg. 24-12-87 (Livro 2, p. 326). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir-me e aos meus herdeiros, pelo tempo de 3 anos, a contar da presente data, acompanhando-me ou a meus herdeiros por onde seguirmos e não o fazendo pagará o aluguel mensal de 20$ sob as penas da Lei". O escravo estava matriculado na Coletoria sob n° 54 da matrícula geral e 30 da relação.

Inácio, **Francisco** e **Afonso**; Sr. Carlos Gomes; dt. conc. 31-03-88; dt. reg. 31-03-88 (Livro 2, p. 329). Desc.: A carta foi concedida com a condição dos escravos servirem até o dia 31-12-90, "ficando os mesmos sujeitos as penas da Lei, no caso de violação da cláusula imposta". Os escravos estavam matriculados na Coletoria Geral, sob os n° 24, 25 e 26 da matrícula geral e 2, 3 e 4 da relação n.° 14.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 5 - 1884 a 1886

Severino; 52; Sra. Carolina Bastian; dt. conc. 09-07-84; dt. reg. 18-07-84; de Porto Alegre (Livro 5, p. 44v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 703 da matrícula geral e 2 da relação. Por não escrever, a senhora pediu a seu filho, Luís Bastian que a assinasse a rogo.

Leotata; Sr. João Henrique Bastian; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos". A escrava estava matriculada sob n° 1730 da matrícula geral.

Libânia; Sr. Ludwig Bäkel; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos". A escrava estava matriculada sob n° 414 da matrícula geral.

Teresa; Sr. João Fisch; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos". A escrava estava averbada na Coletoria Geral sob n° 195.

Mariana; Sra. Josefina Madalena Matte; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 3 anos". A escrava estava matriculada sob n° 502 da matrícula geral.

Catarina; Sr. José Maria Vidal; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava averbada na Coletoria Geral sob n° 49.

Luiza; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 1745 da matrícula geral.

José; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1740 da matrícula geral.

João; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1741 da matrícula geral.

Rosa; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 1742 da matrícula geral.

Virgílio; Sra. Maria Margarida Eggers; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 1744 da matrícula geral.

Francisca; Sr. Michael Steigleder; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 21-08-84 (Livro 5, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 4 anos". A escrava estava matriculada sob n° 915 da matrícula geral.

Josefina; preta; desta Província; 22; serviço doméstico; Sra. Maria Francisca Leiria; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 5, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 6 anos, a contar da data desta, a mim e aos membros de minha família, todos os serviços compatíveis com as suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigada a prestar, o poderá fazer,

indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob n° 556 da matrícula e 1 da relação.

Bernardo; Sr. João Stumpf; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 376 da matrícula geral.

Elautério; Sr. João Stumpf; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 377 da matrícula geral.

Isidoro; Sr. João Stumpf; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 378 da matrícula geral.

Feliciana; Sr. João Stumpf; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 224 da matrícula geral.

Maria; Sr. Maria Luiza Stoll; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n° 543 da matrícula geral.

Filomena; Sr. Maria Inácia de Jesus Fialho; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 5, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava averbada na Coletoria sob n° 154.

Teresa; Sr. Maria Inácia de Jesus Fialho; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". A escrava estava averbada na Coletoria sob n° 155.

Henrique; Sr. Feliciano Inácio da Silva; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de prestação de serviços pelo tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n° 659 da matrícula geral.

Andreza; parda; 32; Sr. F. C. Algayer; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição da mesma prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 5 anos a contar da presente data nos termos da Lei n° 2040 de 28-09-71 e Regulamento de 13-11-72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho". A escrava estava matriculada sob n° 148 da matrícula geral e 7 da relação n° 39.

Gregório; preto; 28; Sr. F. C. Algayer; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do mesmo prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 5 anos a contar da presente data nos termos da Lei n° 2040 de 28-09-72 e Regulamento de 13-11-72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho". O escravo estava matriculado sob n° 149 da matrícula geral e 8 da relação n° 39.

Julião; pardo; 14; Sr. F. C. Algayer; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do mesmo prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 6 anos a contar da presente data nos termos da Lei n° 2040 de 28-09-71 e Regulamento de 1-11-72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho". O escravo estava matriculado sob n° 150 da matrícula geral e 9 da relação n° 39.

Narciso; 35; Sr. Jorge Daudt; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 5, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição do mesmo prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou à pessoa que eu ou eles designarem por espaço de 5 anos a contar da presente data nos termos da Lei n° 2040 de 28-09-71e regulamento de 1-11-72, se por ventura infringir a cláusula que lhe imponho". O escravo estava matriculado sob n° 400 da matrícula geral e 2 da relação n° 97.

José; preto; desta Província; 37; Sr. Ricardo Antônio Machado; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 09-09-84 (Livro 5, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim, a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data sujeitando ele as penas da lei nº 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral sob nº 1000 da matrícula geral.

João; 72; Sr. Zeferino Tavares Freire; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 74r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição essencial de o mesmo prestar a mim ou os meus herdeiros os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da data desta ficando o mesmo sujeito as penas da lei, no caso de violação da cláusula imposta". O escravo foi matriculado na Coletoria Geral sob nº 1719 da matrícula geral e 1 da relação nº 476. Por não saber escrever, o senhor pediu a David Lemos de Vargas que assinasse a rogo.

Serafim; solteiro; preto; 28; Sr. Luiz Antônio da Silveira (morador no 1º Distrito); dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição essencial de prestar a mim ou a meus herdeiros serviços pelo tempo de 7 anos a contar da data desta carta de liberdade ficando o mesmo sujeito as penas da lei, no caso de violação da cláusula imposta". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral da Vila de Taquari, sob nº 1108 da matrícula geral e 1 da relação nº 303, e averbado na Coletoria Geral de São Leopoldo sob nº 174.

Manoel; solteiro; preto; 20; Sr. Luiz Antônio da Silveira (morador no 1º Distrito); dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 74v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição essencial de prestar a mim ou a meus herdeiros serviços pelo tempo de 7 anos a contar da data desta carta de liberdade ficando o mesmo sujeito as penas da lei, no caso de violação da cláusula imposta". O escravo estava matriculado na Coletoria Geral da Vila de Taquari, sob nº 2236 da matrícula geral e 1 da relação nº 360, e averbado na Coletoria Geral de São Leopoldo sob nº 176.

João; Sr. Matheus Daudt; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 2 anos. O escravo estava matriculado sob nº 391 da matrícula geral.

Guilherme; Sr. Pedro Blauth; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 3 anos. O escravo estava matriculado sob nº 1737 da matrícula geral.

Josefa; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir pelo tempo de 5 anos. A escrava estava matriculada sob nº 390 da matrícula geral.

Felisberta; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir pelo tempo de 3 anos. A escrava estava matriculada sob nº 387 da matrícula geral.

Gregório; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 3 anos. O escravo estava matriculado sob nº 386 da matrícula geral.

Miguel; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 389 da matrícula geral.

Adão Libanio; Sr. João Müller; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 08-10-84 (Livro 5, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir pelo tempo de 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 388 da matrícula geral.

Bernardina; Sr. Felipe Keller; dt. conc. 02-12-84; dt. reg. 18-03-85 (Livro 5, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição essencial de a mesma prestar a mim ou a meus herdeiros os seus serviços pelo tempo de 5 anos a contar da data desta carta de liberdade ficando a mesma sujeita as penas da lei no caso de violação da cláusula imposta". A escrava estava matriculada na Coletoria Geral sob nº 1798 da matrícula geral e 5 da relação.

Joana; desta Província; 25; Sr. Manoel Moreira de Figueiredo; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 02-10-86 (Livro 5, p. 200r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim a meus herdeiros ou a pessoa que eu ou eles designar por espaço de 7 anos a contar da presente data sujeitando ela as penas da lei nº 2040 de 28-09-71 se por ventura infringir a condição que lhe imponho".

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro S/nº - 1873 a 1879

Francisca (preta, Crioula, 11) e **Adão** (preto, 7); Sr. Joaquim Felipe de Oliveira (morador em Sapucaia); dt. conc. 07-02-73 (Livro S/N, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém de me servirem e acompanharem bem como minha mulher Generosa Francisca da Trindade enquanto vivos formos". A escrava foi comprada de João Resende e o escravo em Praça Pública do Juízo de Órfãos. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Francisco Coelho de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia e sua filha **Libânia** (preta); Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 06-11-75; dt. reg. 06-11-75 (Livro S/N, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços a mim até o meu falecimento". A senhora era residente na rua da Igreja. A senhora pediu a Epifânio Orlando de Paula Fogaça que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1880 a 1883

Maria; solteira; parda; desta Província; 25; Sra. Luiza Pires Alves (falecida, viúva de José Bento Alves); dt. conc. 26-02-77; dt. reg. 23-02-81 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, "preço por ela oferecido em Juízo para obter a sua liberdade". A carta foi passada pelo filho e testamenteiro da senhora, Manoel Bento Alves.

Livro 5 - 1883 a 1885

Leandro; preto; desta Província; 32; lavrador; Sr. Manoel Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-09-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 95r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo servir os servir a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1254 da matrícula e 5 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Tavares Leirio que assinasse a rogo.

João; preto; da Costa; 68; lavrador; Sr. João Lourenço Torres Filho; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 95v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigado a prestar, o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1250 da matrícula e 1 da relação.

Rofina; preta; desta Província; 22; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida " independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com as suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1262 da matrícula e 13 da relação.

Guilhermina; preta; desta Província; 36; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 3 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar e poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço de seus serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1253 da matrícula e 4 da relação.

Carolina; preta; desta Província; 18; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1264 da matrícula e 15 da relação.

Maria; parda; desta Província; 22; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar desta data, a mim e aos membros [da minha] família todos os serviços compatíveis com as suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1259 da matrícula e 10 da relação.

Ana; parda; desta Província; 44; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 3 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava estava matriculada da Fazenda Geral sob nº 1252 da matrícula e 3 da relação.

Manoel; preto; desta Província; 44; lavrador; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1254 da matrícula e 2 da relação.

Manoel; pardo; desta Província; 28; lavrador; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1256 da matrícula e 7 da relação.

Januário; preto; desta Província; 22; lavrador; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 98r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1261 da matrícula e 12 da relação.

João; preto; desta Província; 20; lavrador; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão do Ilhéus (Livro 5, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1263 da matrícula e 14 da relação.

Rosa; parda; desta Província; 20; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1260 da matrícula e 11 da relação.

Marcolina; parda; desta Província; 24; serviço doméstico; Sr. João Lourenço Torres Filho; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 30-08-84; do Rincão dos Ilhéus (Livro 5, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigada a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava foi matriculada na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1257 da matrícula e 8 da relação.

Modesto; preto; desta Província; 13; lavrador; Sr. Generoso Xavier de Almeida; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84; da Freguesia da Piedade (Livro 5, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 7 anos a contar da data, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os seus serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço de seus serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1171 da matrícula e 302 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Tavares Leiria que a assinasse a rogo.

Jerônimo; preto; desta Província; 42; lavrador; Sr. Antônio José da Cunha; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 01-09-84; da Freguesia da Piedade (Livro 5, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas a condição de prestar durante o prazo de 7 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1600 da matrícula e 421 da relação. Por não saber escrever o senhor pediu a Antônio Ferreira Tavares Leiria que assinasse a rogo.

Porfírio; preto; desta Província; 36; lavrador; Sr. João Ferraz de Abreu; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 01-09-84; da Freguesia do Bom Jardim (Livro 5, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida "independentemente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data desta, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis com suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 941 da matrícula e 239 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Antônio Ferreira Tavares Leiria que a fizesse e assinasse a rogo.

José; pardo; desta Província; 19; sem profissão; Sr. Francisco Von Heimburg; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84; da Freguesia da Piedade (Livro 5, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar durante o prazo de 5 anos a contar da data, a mim e aos membros da minha família todos os serviços compatíveis as suas forças. Se o dito meu escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado a prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 1855 da matrícula e 515 da relação.

Adão; preto; desta Província; 29; lavrador; Sr. Frederico Kremer; dt. conc. 14-08-85; dt. reg. 14-08-85; da Freguesia da Nossa Senhora da Piedade (Livro 5, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo se achar " contratado pelo tempo de 4 anos, por escritura lavrada no Cartório do Tabelião Câmara na cidade de São Leopoldo tendo indenizado com seu trabalho o tempo de 1 ano, contribuindo pecuniariamente os 3 anos que faltam para a conclusão do tempo de seu contrato com a quantia de 300$ e por isso da data desta em diante considerar-se-á livre do seu cativeiro.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1852 a 1856

Merenciana e sua filha **Vicença**; Sra. Ângela Jacinta de Oliveira; dt. reg. 07-02-54; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse e a seu neto, Antônio de Melo, que assinasse a rogo.

Felipe; mulato; 51; Sr. Joaquim Leite de Oliveira; dt. reg. 19-10-54; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos bons serviços que me tem prestado para dela gozar depois de meu falecimento". O senhor pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Timote; mulato; 51; Sra. Maria Madalena Leite de Oliveira; dt. reg. 19-10-54; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "em razão aos bons serviços que me tem prestado para dela gozar depois do meu falecimento". A senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Manoel Inácio; mulato; 59; Srs. Antônio Leite de Oliveira e Felisberta Fausta de Oliveira; dt. reg. 22-11-55; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "em razão aos bons serviços que nos tem prestado". Os senhores pediram a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse.

Antônio; Congo; 50; Sr. Antônio Leite de Oliveira (e sua mulher, Felisberta Fausta de Oliveira); dt. reg. 22-11-55; da Freguesia de Santa Ana (Livro 1, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos bons serviços que nos tem prestado".

Livro 2 - 1859 a 1868

José (Nação, 60); **Joana** (Crioula de Pernambuco, 60); Sra. Tomazia Maria Rodrigues; dt. conc. 09-10-59; dt. reg. 29-10-59; da Freguesia de Santa Ana (Livro 2, p. 5v) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Por não saber escrever a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse e a seu filho, João Rodrigues da Rosa, que assinasse a rogo.

Vicência; Crioula; de 10 para 11; Sra. Francisca Domingues Boeira; dt. conc. 07-01-38; dt. reg. 21-01-64; da Freguesia da Nossa Senhora das Dores (Livro 2, p. 72r) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "por me ter servido com toda a fidelidade".

Maria; Moçambique; 48; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 06-07-66; dt. reg. 06-07-66; do 3º Distrito (Livro 2, p. 98r) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "em razão dos bons serviços que me tem prestado". Por não poder escrever "por ter as mãos muito trêmulas", a senhora pediu a Antônio de Souza Bitencurt que assinasse a rogo.

Severo; mulato; 39; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 16-06-66; dt. reg. 16-06-66; do 3º Distrito (Livro 2, p. 98r) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "em razão dos bons serviços que me tem prestado". Por não poder escrever "em razão de ter as mãos muito tremulas", a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse e a seu genro, Vasco Lopes da Rosa, que assinasse a rogo.

Adão; crioulo; 40; Sra. Inocência Maria de Souza; dt. conc. 16-06-66; dt. reg. 16-07-66; do 3º Distrito (Livro 2, p. 98v) . Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "em razão dos bons serviços que me tem prestado". Por não poder escrever, "em razão de ter as mãos muito trêmulas", a senhora pediu a Luiz Custódio de Azevedo que a fizesse, e a seu genro Vasco Lopes da Rosa, que assinasse a rogo.

Livro 4 - 1869 a 1871

Anastácio; mulato; desta Província; 10 meses; Sr. José Ferraz de Abreu (e sua mulher, Leonor de Oliveira Ferraz); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 20-11-69; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 4, p. 29r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da mãe e sogra dos senhores, Maria Teresa de Bitancourt. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Damázio José Espíndola que assinasse a rogo. O Escrivão declara que registrou a carta neste livro por engano, que a mesma se encontra registrada no livro de notas dos Escravos n.° 1 a folhas 15v a 16.

Livro 6 - 1882 a 1885

Telisino; 16; Sr. Felipe Kern; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 6, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida "com cláusula de prestar serviço pelo tempo de 6 anos a mim ou a pessoa que determinar". O escravo estava matriculada sob nº 222 da matrícula geral e 19 da relação nº 53.

Ana; 20; Sra. Margarida Ludvig; dt. conc. 25-08-84 (Livro 6, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviço de 5 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar, mas no caso que eu faleça antes de terminar o tempo marcado para o serviço que inda tende a prestar estará liberta sem que tenha de indenizar em serviços ou em moeda o tempo que faltar a meus herdeiros".

Francisca; 31; Sr. Felipe Weimer; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 6, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que eu determinar". A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 64 da matrícula e 3 da relação nº 15.

Tereza; 13; Sr. Felipe Weimer; dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 6, p. 152v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por mais 5 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar". A escrava estava matriculada, em Cruz Alta, na Paróquia de Santo Antônio da Palmeira sob nº 791 da matrícula geral e 4 da relação nº 56 e averbada à folhas 10 do livro respectivo na Coletoria de São Leopoldo.

João; 32; Sr. Jorge Koch; dt. conc. 26-08-84 (Livro 6, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 1796 da matrícula geral e 3 da relação nº 492.

Josefa; 31; Sr. João Jorge Schallenberger; dt. conc. 26-08-84 (Livro 6, p. 153r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar". A escrava estava matriculada sob nº 1724 da matrícula geral e 3 da relação nº 468. O senhor pediu a seu filho Adolfo Schallenberger que a assinasse a rogo.

Albino; 42; Sra. Bernardina Maria Rodrigues da Rosa (viúva de Manoel Rodrigues da Silva); dt. conc. 26-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 6, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a quem eu determinar". O escravo estava matriculado na Coletoria de São Sebastião do Cai, sob nº 1224 da matrícula geral e 1 da relação e averbado no livro respectivo na Coletoria de São Leopoldo. A senhora pediu a Jacob Kmirim que a assinasse a rogo.

Hortêncio; 57; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar". O escravo foi matriculado na Coletoria sob nº 7 da matrícula geral e 1 da relação nº 4. O senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Bráz; 57; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 5 anos a mim ou a pessoa que determinar". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 8 da matrícula geral e 2 da relação nº 4. Por não saber escrever, senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Manoel; 52; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 155v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 7 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 9 da matrícula geral e 3 da relação nº 4. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Leandro; 32; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 7 anos a mim ou a pessoa que determinar". O escravo estava matriculado na Coletoria sob nº 10 da matrícula geral e 4 da relação nº 4. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Claudina; 30; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 7 anos a mim ou a pessoa que determinar". A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 12 da matrícula geral e 6 da relação nº 4. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Joaquim; 22; Sr. Laurindo Luiz de Ávila; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 156r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços por 7 anos a mim ou a pessoa que eu lhe determinar". O escravo estava matriculado sob nº 13 da matrícula geral e 7 da relação nº 4. Por não saber escrever, o senhor pediu a seu filho Laurindo Luiz de Ávila Filho que a assinasse a rogo.

Marcolina; 17; Sr. Daniel Dieterich; dt. conc. 02-09-84 (Livro 6, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar a mim ou a pessoa que eu lhe determinar". A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1623 da matrícula geral e 4 da relação nº 426.

Antônio; 48; Sr. Henrique Brietzki; dt. conc. 02-09-84 (Livro 6, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços pelo mo[?] escravo prestados". O escravo estava matriculado sob nº 1857 da matrícula geral e 1 da relação nº 516.

Henriqueta; 22; Sr. Jacob Lerner; dt. conc. 25-08-84 (Livro 6, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços pelo tempo de 6 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar". A escrava estava matriculada sob nº 68 da matrícula geral e 7 da relação nº 15.

Manoel; preto; desta Província; 26; lavrador; Sr. Jacob Banermann; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 6, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "independente de retribuição pecuniária, mas com a condição de prestar serviços durante o prazo de 3 anos, a contar data deste, a mim ou a quem lhe determinar. Se porém o dito escravo quiser em qualquer tempo remir os serviços a que é obrigado prestar o poderá fazer indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar para completar os 3 anos". O escravo estava matriculado na Coletoria da Fazenda Geral sob nº 67 da matrícula geral e 6 da relação.

Albino; 15; Sr. Felipe Weimer; dt. conc. 01-09-84 (Livro 6, p. 165r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar serviços pelo tempo de 5 anos a mim ou a pessoa que lhe determinar". O escravo estava matriculado na Coletoria de São Sebastião do Cai sob nº 970 da matrícula geral e 4 da relação nº 249.

Maria (48), **José** (30), **Martins** (28) **Joaquina** (29) **Lucrécia** (24) **Inácia** (21) **Manoel** (15) e **Sergia** (15); Sr. Antônio José da Cunha; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 6, p. 168r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de cada um dos referidos escravos prestarem serviços compatíveis a suas forças pelo tempo de 7 anos a contar da data da referidas cartas á D. Ana Ferraz de Abreu e na falta desta aos sucessores de Laurindo Luiz de Ávila". Os escravos estavam matriculados, sob nº 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607 e 1608 da matrícula geral e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da relação nº 421, 421, 421, 421, 421, 421, 421 e 420, respectivamente. O senhor pediu a Felix Lervay que assinasse a rogo.

Subfundo: 5º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 6 - 1870 a 1871

Feliciana; Crioula; Sr. Nicolau Schimitt; dt. conc. 28-01-69; São José do Hortêncio (Livro 6, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "durante vinte e cinco anos".

Graciana; 40; Crioula desta Província; Sra. Felisberta Leopoldina Oliveira Rosa; dt. conc. 25-06-70; dt. reg. 25-06-70; de Linha do Hortêncio (Livro 6, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Joaquim Alves de Moraes que assinasse a rogo.

Máxima; Crioula desta Província; 38; de São Sebastião do Porto do Guimarães; Sr. Dámas José Raimundo; dt. conc. 28-08-70; (Livro 6, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida "obrigando-se a dita escrava a tratar seu senhor e sua senhora, em ocasião de moléstia, bem como a lavar a roupa quando for preciso".

Livro 10 - 1874 a 1875

Carlota; parda; 38; Sra. Bernardina Flora de Oliveira (falecida); dt. conc. 05-03-74; dt. reg. 11-09-74; de Costa da Serra da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 10, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo e tornando nós abaixo assinados em consideração os bons serviços por esta escrava prestados à nossa dita finada mãe e sogra, e do pedido verbal que nos fez a mesma pouco antes do seu falecimento". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Justino Antônio da Silva e sua mulher Maria Bernardina da Conceição, Jacinto Pereira Sarmento e sua mulher Constância Bernardina de Oliveira, José Bernardino Flores e sua mulher Manoela Bernardina Flores, e Leonel José Flores e sua mulher Ana Bernardina da Silva Flores.

Ângela; Diolinda (sua mãe, já liberta); parda; 18; Sra. Inocência Flora de Oliveira; dt. conc. 09-11-74; dt. reg. 25-11-74; Santana do Rio dos Sinos (Livro 10, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e à sua invejável conduta". A escrava estava matriculada sob n° 1815 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Lourenço de Alencastro Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1865 a 1867

Domingos; preto; Africano; Sr. Joaquim Bernardes (falecido); dt. conc. 30-08-66; dt. reg. 17-10-66 (Livro 4, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "tendo meu finado pai decidido de seus bens a terça parte para suas disposições de última vontade e sufrágios de sua alma, e me encarregado de fazê-los e cumprir o que decidiu, segundo consta do seu testamento." A carta foi passada pelo filho do senhor, Baltazar José Bernardes.

Xisto; preto; Africano; Sr. José Pires Cerveiro; dt. conc. 01-10-66; dt. reg. 18-10-66 (Livro 4, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 5 - 1867 a 1868

Antônio; preto; Nação; Sr. Francisco Alves dos Santos (Capitão); dt. conc. 30-03-68; dt. reg. 31-03-68; (Livro 5, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida " porque o mesmo me deu para sua liberdade quantia que eu com ela fiquei satisfeito por o querer favorecer-lhe".

Livro 11 - 1876 a 1877

Antônio; pardo; 26; Sra. Cândida Maria Alves; dt. conc. 23-11-75; dt. reg. 18-12-76 (Livro 11, p. 56r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Prudêncio Antônio de Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 12 - 1877 a 1887

Joaquina; solteira; preta; desta Província; 27; costureira; Sra. Fausta Maria da Conceição; dt. conc. 08-10-78; dt. reg. 28-10-78 (Livro 12, p. 64r). Desc.: A carta foi concedida "com o pretexto de me acompanhar e servir enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Peixoto da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

074. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 20 - 1886 a 1888

Manoel; pardo; 40; Sr. Francisco Batista Barbosa; dt. conc. 26-02-87; dt. reg. 05-04-87; da Vila da Conceição do Boqueirão (Livro 20, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar seus serviços a mim e a minha família por 5 anos, a contarem-se desta data em diante, avaliando seus serviços anual, na quantia de 150$ moeda corrente, pela qual poderá remir-se em qualquer tempo, durante o prazo estipulado, se obtiver meios lícitos para me pagar ou a minha família, dando-se a remissão, apresentará a quantia de tempo que ainda lhe faltar para preenchimento do prazo acima mencionado, sem o que não terá lugar a remissão". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, Município de Pelotas em 17-05-72 sob n.° 2762 da matrícula especial e da relação n.° 547.

Francisco; solteiro; preto; Sr. Agostinho Gomes Armestro; dt. conc. 29-03-87; dt. reg. 05-04-87; de Pelotas (Livro 20, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "usando da faculdade que me autoriza o § 5° do art. 4° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] debaixo das condições seguintes: Fica o referido escravo sujeito à prestar-me seu serviços até 29-03-92, a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] ficando bem entendido que se ele fugir terá de servir-me tanto tempo quanto estiver ausente". O escravo estava matriculado sob n.° 4802 da matrícula.

Maria Joaquina; solteira; parda; 24; Sra. Maria Isabel Armestro; dt. conc. 29-03-87; dt. reg. 05-04-87; de Pelotas (Livro 20, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "usando da faculdade que me autoriza o § 5° do art. 4° da Lei n.° 2040 de 28-09-71 [...] debaixo das condições seguintes: Fica a referida escrava sujeita à prestar-me seus serviços até 29-03-92 a mim ou a quem minhas vezes fizer [...] ficando bem entendido que se ela se ausentar de casa como fugida, terá de servir-me tanto tempo quanto estiver ausente". A escrava estava matriculada sob n.° 4808 da matrícula. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Paula Grillo, que a assinasse.

Livro 21 - 1888

Geraldo; pardo; 35; Sr. Augustinho Gomes Armerto (e sua mulher, Maria Conceição Barbosa) e Maria Joana Barbosa; dt. conc. 26-02-87; dt. reg. 09-01-88; da Vila da Conceição do Boqueirão (Livro 21, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar seus serviços a nós ou a nossa família, reciprocamente, por 5 anos a contarem-se desta data em diante. Avaliando nós seus serviços anual na quantia de 150$, pela qual poderá remir-se em qualquer tempo, durante o prazo estipulado, se obtiver meios lícitos para nos pagar ou a nossa família, cujo pagamento se fará proporcionalmente à quantia que nos coube no formal de partilha; dando-se a remissão nos apresentará a quantia do tempo que ainda lhe faltar para o preenchimento do prazo a cima mencionado, sem o que, não terá lugar a remissão". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, Município de Pelotas, em 17-05-72 sob n.° 2763 da matrícula da relação n.° 547 e foi recebido de herança da sogra e mãe dos senhores, Ana Joaquina Barbosa.

Dionízio; pardo; 27; Srs. Miguel Batista Barbosa e Maria Joana Barbosa; dt. conc. 26-02-87; dt. reg. 09-01-88; da Vila da Conceição do Boqueirão (Livro 21, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestar seus serviços a nós ou a nossa família reciprocamente por 7 anos a contarem-se desta data em diante. Avaliando nós seus serviços anual, na quantia de 150$, pela qual poderá remir-se em qualquer tempo, durante o prazo estipulado, se obtiver meios lícitos para nos pagar ou a nossa família, cujo pagamento se fará proporcionalmente à quantia que nos coube no formal de partilha; dando-se a remissão nos apresentará a quantia do tempo que ainda lhe faltar para o preenchimento do prazo a cima mencionado, sem o que, não terá lugar a remissão". O escravo foi matriculado na Paróquia de São Francisco de Paula, Município de Pelotas em 17-05-72 sob n.° 2764 da matrícula especial da relação n.° 547 e foi recebido de herança da mãe dos senhores, Ana Joaquina Barbosa.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1887 a 1888

Jerônima; Sr. Eliseu Augusto Adanges (Reverendo, Padre e Vigário); dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87; de São Lourenço (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 5 anos.

Feliz; Sra. Perpétua Soares Abreu; dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87; de São Lourenço (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 5 anos "a mim ou a minha família".

Teodora; Sr. Vergílio dos Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de ser obrigada a prestar os seus serviços a mim ou a minha mulher e filhos durante 3 anos". A escrava estava matriculada sob nº 129 da matrícula geral e da matrícula anterior nº 232.

Joana; Sr. Vergílio dos Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ser obrigada a prestar os seus serviços a mim ou a minha mulher e filhos durante 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 130 da matrícula geral e da matrícula anterior nº 233 .

Lidia; Sr. Vergílio dos Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de ser obrigada a prestar os seus serviços a mim ou a minha mulher e filhos durante 4 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 131 da matrícula geral e da matrícula anterior nº 234 .

Gabriela; Sr. José Maria dos Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir por 3 anos.

Genuína, **Crescêncio**; **Julia**; Sr. Perpétua dos Santos Abreu; dt. conc. 11-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem; a primeira por 2 anos, o segundo e o terceiro por 4 anos.

Florentina e **Mariana**; Sr. José da Costa Santos Abreu; dt. conc. 16-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem; a primeira por 2 anos e a segunda por 3 anos.

Basílio; Sra. Tereza de Abreu Nogueira; dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir por 3 anos.

Felisbina, **Deolinda**, **Pedro**, **Marcina**, **Israel**, **Delfino**, **Malvina**, **Balduino** e **Daniel**; Sr. Inácio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por 3 anos “a mim e a minha família e Daniel com o ônus de 300$ que já recebi”.

Adelina, **Juvita**, **Francisca**, **Albino**, **Faustino** e **Juvêncio**; Sr. Virgílio dos Santos Abreu; dt. conc. 24-10-87; dt. reg. 03-11-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por 3 anos.

Maria Luiza, **Idalina** e **Francisco de Paula**; Sra. Maria Eulália Soares; dt. conc. 29-10-87; dt. reg. 05-11-87 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem por 4 anos.

075. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1881 a 1882

Antônio; solteiro; Crioulo; 18; Sra. Caetana Maria Martins; dt. conc. 21-12-80; dt. reg. 12-01-82 (Livro 1, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir durante a minha vida e depois de morta o mesmo escravo procurará seu destino". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Teodoro Mousinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1882 a 1883

Guilherme; solteiro; preto; Santa Catarina; 48; Sr. Genoino Silveira Marques; dt. conc. 22-10-82; dt. reg. 24-10-82 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "sem obrigação alguma". O escravo foi matriculado na mesa de Rendas Gerais de São Borja em 18-05-72 sob n.° 228 da matrícula geral e 2 da relação.

Luiza; Sr. Justino Pereira Gomes; dt. conc. 27-10-82; dt. reg. 10-11-82 (Livro 2, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa aos seus serviços prestados". A escrava estava matriculada sob n.° 836 da matrícula geral e 265 da relação.

Braz; Sr. Bento de Mascarenhas Carvalho; dt. conc. 27-10-82; de São Nicolau (Livro 2, p. 56v). Desc.: A carta foi concedida "não tendo condições ou ônus a que fique sujeito; ficando também sem obrigação alguma pelos 3 anos que apesar de estar em meu poder já goza da liberdade".

João; Sr. Joaquim Xavier Pedroso; dt. conc. 29-11-82; dt. reg. 04-12-82; de Rosário (Livro 2, p. 63v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Custódia Maria de Jesus.

Livro 3 - 1883 a 1884

Fermina; Sra. Eulália Ribas Pinheiro; dt. conc. 07-09-83; dt. reg. 17-09-83 (Livro 3, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$. A escrava estava matriculada sob n.° 731 da matrícula geral e 17 da relação.

Livro 4 - 1884 a 1885

Justina; **Joana**; Sr. Joaquim Martins de Moraes; dt. conc. 15-10-84 (Livro 4, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servirem durante 5 anos".

Francisco; mulato; 19; Sr. João Corrêa Lemes; dt. conc. 21-05-85 (Livro 4, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida "obrigando-se o outorgado liberto a ir servir no exército de primeira linha pelo tempo que a Lei obriga". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Bernardino Gomes de Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 6 - 1885 a 1887

Maria; 23; Sr. Felisberto Caldeira da Fontoura; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 13-04-87 (Livro 6, p. 75v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de que a mesma escrava preste serviços ao abaixo assinado ou a pessoa que por ele for designada pelo tempo de 7 anos a contar da data deste contrato. Outrossim, podendo o abaixo assinado fazer qualquer transação dos mesmos serviços por quantia módica". A escrava estava matriculada sob n.° 1141 da matrícula geral e 394 da relação, apresentada por Custódia Maria do Amaral.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1883 a 1884

Manoel; 45; Sr. Inacia Maria Rodrigues de Medeiros; dt. conc. 24-09-83; dt. reg. 08-02-84 (Livro , p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "tendo de entrar o mesmo com a quantia de 80$". O escravo estava matriculado na Mesa de Rendas de São Borja, sob nº 241 da matrícula e 4 da relação. A senhora pediu a seu neto, José Antônio de Jesus que assinasse a rogo.

037. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1878 a 1879

Serapião; Mariana (sua mãe, vendida ao senhor João Bilo); Sr. Joaquim da Silva Genro; dt. conc. 18-09-69; dt. reg. 28-10-78; de Santa Brígida (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula e nem condição alguma".

Livro 4 - 1878 a 1880

Benedito; Sr. Barão do Jacuí; dt. conc. 23-04-80; da Estância do Coqueiro (Livro 4, p. 142r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 640$, "com a obrigação dele me servir mais um ano de bom serviço".

Livro 5 - 1877 a 1878

Luiza; Crioula; 40; Sr. Anastácio José Machado; dt. conc. 27-04-78; dt. reg. 27-04-78 (Livro 5, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida "em regozijo do consorcio de minha única filha Joana".

Livro 6 - 1879 a 1897

João; pardo; Sra. Maria Perpétua da Silva (viúva de Porfirio de Ávila Lima); dt. conc. 29-05-70; dt. reg. 09-06-79; de São Xavier (Livro 6, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "tendo-me acompanhado até o presente servindo-me tão fiel e humildemente com todo zelo e diligência sem nunca dar-me o menor desgosto e pela boa vontade que me tem servido, em recompensa das razões acima reporta, o deixo por minha livre e expontânea vontade sua carta de liberdade com a minha morte". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Pedro Alves de Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 8 - 1881

Marcelino; parda; 50 "e tantos"; Sra. Josefina Brisolla Machado; dt. conc. 01-04-81; dt. reg. 21-04-81; de Duas Árvores (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos muitos bons serviços que me tem prestado [...] mediante a indenização da quantia de 200$".

José; Sr. João Jacinto Fogaça (Major); dt. reg. 23-05-81 (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Mariano Pereira de Barros, "havendo o escravo José pertencente ao Major João Jacinto Fogaça depositado a quantia de 500$, importância de indenização de seu valor para alforria [...] nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei n.º 2040 de 28-09-71".

Benedita; Florinda (sua mãe, já falecida, foi escrava da mesma senhora); parda; Sra. Ana S.; dt. conc. 24-08-79; dt. reg. 02-07-81 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora". A senhora pediu a seu procurador, João Joaquim da Costa Ouriques, que a fizesse e assinasse a rogo.

Fernando; Sra. Fermina de Oliveira Padilha; dt. conc. 30-07-79; dt. reg. 10-08-81 (Livro 8, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que nos tem prestado até a presente data".

Livro 9 - 1881 a 1882

Francisco; Sr. José Pinto de Oliveira Ribas; dt. conc. 07-10-81; dt. reg. 09-10-81 (Livro 9, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal Substituto, o Major Melchor Gularte de Pontes, "havendo o escravo Francisco de propriedade de José Pinto de Oliveira Ribas, depositado a quantia de 100$, importância da indenização de seu valor para alforria, segundo o acordo com seu senhor, nos termos do Art. 4º § 2º da Lei nº 2040 de 28-09-71".

Militão; pardo; 30; Sr. Salviano José Rodrigues; dt. conc. 12-10-81 (Livro 9, p. 39r). A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 2º Suplente, Mariano Pereira de Barros, "havendo o escravo [?] aos herdeiros do finado Salviano José Rodrigues, depositado a quantia de 400$, importância de sua indenização de sua avaliação para sua alforria nos autos do inventário do mesmo finado [...] nos termos do Art. 4º § 2º da Lei nº 2040 de 28-09-71". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Mariano Batista de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 10 - 1882

Miguel; pedreiro; Sr. José Jacinto Fogaça; dt. conc. 16-02-82; dt. reg. 17-02-82 (Livro 10, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$ por Francisco M. F. Machado.

Generosa; Sra. Cândida Francisca da Trindade; dt. conc. 17-01-82; dt. reg. (Livro 10, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Mariano Batista de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 6 - 1880 a 1882

Silvério; Sra. Damasia Lemes da Silva; dt. conc. 06-09-78; dt. reg. 22-06-80; de São Xavier (Livro 6, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição [...] Declaro que deve ser entregue esta carta ao dito meu escravo depois de minha morte". O escravo estava matriculado sob nº 3591 da matrícula e 1 da relação.

Maria; 20; Sr. Francisco Bicudo do Amarante; dt. conc. 17-11-73; dt. reg. 14-07-81; de Cruz Alta (Livro 6, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bom serviço que me tem prestado, com toda a lealdade, isto é, com a condição de me servir e acompanhar durante a minha vida [...] outrossim existindo uma criança parda de nome Maria, nascida a três do corrente mês, filha da referida escrava Maria, também por meu falecimento não será obrigada a servir aos vinte e um anos a meus herdeiros, visto que por esta desisto dos serviços da mesma menor". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Major Francisco José Alves Monteiro que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingos; Sr. Antônio José de Borba; dt. conc. 18-09-81; dt. reg. 19-09-81; de São Xavier (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado o dito escravo". O escravo estava matriculado sob nº 2779 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Horácio de Figueiredo Paz que assinasse a rogo.

Livro 8 - 1883

João; solteiro; "filiação desconhecida"; crioulo; 51; roceiro; Srs. Josefino da Silveira Marques e outros; dt. conc. 18-07-81; do Distrito de São Xavier (Livro 8, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, "pela qual foi avaliado, e entre nós partilhado". O escravo estava matriculado sob n° 2789 da matrícula geral e 1 da relação apresentada por Manoel Rodrigues Marques. O escravo foi recebido por herança do pai e sogro dos senhores, Manoel Rodrigues Marques.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1877 a 1879

Antônio; Sr. João Peixoto dos Santos; dt. conc. 11-08-75 (Livro 4, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, "sujeito as condições seguintes: pagar ao passar desta a quantia de 481$, e depois entregar no prazo de 5 o resto a completar 1:000$ ao senhor Marcelino Machado Paulino em cada quantia de 100$ a fim de por intermedio deste ser entregue a senhora Laurinda Joaquina de Lima. Cessam estas prestações só no caso de morte do liberto e que em tal caso não há mais responsabilidade". Por não saber escrever, o senhor pediu a Pedro Casemiro Lobo que a fizesse e assinasse a rogo.

077. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 4 - 1879

Rosalino; solteiro; pardo; desta Província; 27; campeiro; Sr. Pedro Frederico Dienfintheler; dt. reg. 23-08-79; de Arroio Bonito (Livro 4, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$, "por mão do contratador Conrado Hoerlle a quem para indenização desta quantia se obrigou a prestar serviços pelo tempo de 7 anos a contar desta data [...] sujeitando-se as disposições da lei de 28-09-71 e regulamento de 13-11-72". O escravo foi comprado em 08-05-75 de Carlos Berto Ciprio. O escravo foi matriculado em São Leopoldo em 02-08-72 sob nº 948 da matrícula geral e 3 da relação, apresentada por Antônio Jacinto Flores.

Livro 6 - 1880

Joaquim; preto; Africano; 60; Sr. Fortunato Rodrigues da Rosa (viúvo de Maria Bernardina Ferraz de Abreu); dt. conc. 03-04-80; da Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos (Livro 6, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida que "principiará a correr do último de julho em diante gozará de plena liberdade".

Livro 10 - 1881

Narciza; solteira; Crioula; 50; Sra. Felicidade Antônia da Silva Macedo; dt. conc. 08-11-81 (Livro 10, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de a mesma escrava servir-me e prestar-me seus serviços até a hora da minha morte". A escrava estava matriculada sob n.° 6355 da matrícula e 3 da relação nº 1692. A senhora pediu a Mariano Oliveira Pinto que a fizesse.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1883 a 1885

Rosa; parda; desta Província; 22; doméstica; Sr. Antônio Ferreira Bastos Filho; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-09-84 (Livro 2, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida "independente de contribuição pecuniária, mas com a condição de prestar, durante o prazo de 7 anos a contar da data desta a mim e aos membros de minha família todos os serviços compatíveis às suas forças. Se a dita minha escrava quiser em qualquer tempo remir os serviços à que é obrigada a prestar, o poderá fazer, indenizando previamente em dinheiro o preço desses serviços, a razão de 200$ anualmente o tempo que faltar". A escrava estava matriculada na Coletoria da Fazenda Geral da Vila de São Sebastião, sob n.° 1229 da matrícula geral e 1 da relação n.° 267.

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 8 - 1879 a 1883

Laurindo; solteiro; pardo; desta Província; 20; lavrador; Sra. Caetana Bernardina de Bitencourt; dt. conc. 05-03-81; dt. reg. 08-03-81; da Freguesia de Santana do Rio dos Sinos (Livro 8, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, resolvi conceder-lhe por minha morte, como por este lhe concedi inteira e plena liberdade".

078. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1877 a 1879

Luzia; parda; 13; Sr. Ana Joaquina da Luz; dt. conc. 06-03-78; dt. reg. 08-03-78 (Livro 1, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, “com a condição de me servir enquanto eu for viva”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Rodrigues de Castro e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria José; parda; Sr. Ana Joaquina da Luz; dt. conc. 06-03-78; dt. reg. 08-03-78 (Livro 1, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Rodrigues de Castro Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda; 16; Sra. Antônio Inácia de Sá; dt. conc. 15-02-33; dt. reg. 20-05-78; do Distrito de São Xavier (Livro 1, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida “ficando obrigada a dita escrava a servir-me até a hora da minha morte”. A senhora pediu a José de Moura Quintaninha que a fizesse.

Israel; Crioulo; 23 a 24; Sra. Rita Eufrásia de Oliveira; dt. conc. 06-01-79; dt. reg. 07-01-79 (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida “com a cláusula de viver em minha companhia e trabalhar para a minha manutenção durante a minha vida”. O escravo foi comprado de Felicidade Cândida de Oliveira. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Maria de Araújo Borba que a fizesse e a Pedro Garcia Pereira que assinasse a rogo.

Manoel; preto; 29; campeiro; Sr. Antônio Alves Coelho; dt. conc. 22-02-79; dt. reg. 25-02-79; de Três Passos (Livro 1, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, que o pai do senhor se obriga a satisfazer. O escravo estava matriculado sob nº 377 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 9 - 1879 a 1881

Emília; Sra. Clara Rodrigues Pontes (falecida); dt. conc. 20-07-79; dt. reg. 06-09-79 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida “ficando a dita liberta Emilia, obrigada a trabalhar até pagar a importância que coube à órfã Maria Claudina Pontes e mais algum herdeiro que na presente carta não assinam”. A carta foi passada pelos herdeiros da senhora, Frutuozo Antônio Pontes, Antônio Claro Pontes, Olegário Riograndense Pontes, Rodolfo Rodrigues Pontes, Maria Claudina Pontes.

Lourenço; 44; campeiro; Sr. Estácio José da Câmara; dt. conc. 24-06-80; dt. reg. 10-07-80 (Livro 2, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida “em remuneração aos bons serviços que o referido escravo me tem prestado”. O escravo foi matriculado em 18-04-72 sob n.° 288 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Isidro Corrêa Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Nação; 60; Sr. José Rodrigues Ferreira (e sua mulher, Ana Carolina Ferreira); dt. conc. 22-05-80; dt. reg. 10-07-80; da Fazenda do Cinamomo (Livro 2, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida “atendendo aos bons serviços que aquele nosso finado pai e a nós tem prestado [...] e em regozijo do consórcio de nossa primeira filha, Maria José Ferreira, por quem será entregue a presente carta ao libertando, finda a cerimônia do ato”. O escravo foi recebido por herança do sogro e pai dos senhores.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1880 a 1884

Marciana; Sr. Estácio José da Câmara; dt. conc. 27-07-80; dt. reg. 28-07-80 (Livro 1, 7r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração dos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Isidro Corrêa Pinto que fizesse e assinasse a rogo.

Cristiana; Sr. Estácio José da Câmara; dt. conc. 27-07-80; dt. reg. 28-07-80 (Livro 1, p.7v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração dos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Isidro Corrêa Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

Josefa; parda; Sra. Rita Flora dos Reis (falecida); dt. conc. 14-08-78; dt. reg. 10-01-81 (Livro 1, 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160$ pelo irmão da escrava, Pedro Mensa, a cada um dos quatro herdeiros, Joaquim da Silva Brum, Albano Nunes de Mello e Costa, Francisco da Silva Brum e Epifânia da Silva Brum. A escrava foi avaliada no inventário da senhora em 800$.

Fernando; Domingas (sua mãe, preta, liberta); Sr. Laurindo José da Silva; dt. conc. 18-09-81; dt. reg. 21-09-81 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O escravo estava matriculado sob nº 3135 da

matrícula geral e na relação 814. O senhor passou procuração, no dia 26-11-74, a Antônio José Coitinho, para que passasse a carta de liberdade, que pediu a Fidêncio José de Lima que a fizesse.

Madalena; Sra. Balbina Inácia de Freitas; dt. conc. 26-01-81; dt. reg. 12-12-81 (Livro 1, 19v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Ildefonso de Andrade Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; 23; Sr. Porfírio Vicente Machado; dt. conc. 17-01-82; dt. reg. 20-01-82 (Livro 1, 23r). A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$, "desistindo eu de 50$, que devolvi ao mesmo escravo em favor de sua liberdade". O escravo foi matriculado na Coletoria de Caçapava em 09-08-1872, sob nº 2225 da matrícula geral e 2 da relação.

Bonifácio; pardo; 27; Sr. José Joaquim de Alencastro (Capitão) ; dt. conc. 12-03-82; dt. reg. 15-03-82 (Livro 1, 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$. O escravo estava matriculado sob nº 2284 da matrícula geral.

Bonifácio; Sr. Antônio José Coitinho; dt. conc. 16-03-82; dt. reg. 22-03-82 (Livro 1, 24v). A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$. O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais do senhor. O senhor pediu a Fidêncio José de Lima que a fizesse.

Pedro; solteiro; preto; Crioulo; 43; Sra. Bibiana da Costa Machado; dt. conc. 10-04-82; dt. reg. 17-04-82 (Livro 1, 25r). Desc.: A carta foi concedida em remuneração dos bons serviços prestados.

Benedito; 32; campeiro; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 26-06-82 dt. reg. 29-07-82 (Livro 1, 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$. O escravo foi matriculado em Caçapava em 18-05-72, sob nº 1031 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a Isidro Corrêa Pinto que a fizesse.

Maria das Dores; 22; Sr. Evaristo Alves da Fontoura Riquinho; dt. conc. 11-10-82 (Livro 1, 38r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 350$. A escrava estava matriculada sob nº 494 da matrícula geral. A carta foi apresentada pelo pardo Benício.

Juvêncio; pardo; 27; Sr. José Rodrigues Ferreira; dt. conc. 27-09-83; dt. reg. 23-10-83 (Livro 1, 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 644$.

Livro 2 - 1884 a 1885

Felipe; preto; 39; Sr. Celestino Alves Natel; dt. conc. 26-06-84; dt. reg. 04-09-84 (Livro 2, p. 6r). A carta concede plena liberdade O escravo foi matriculado em Caçapava sob o nº 341 da matrícula geral e 2 da relação.

Custódio; preto; 52; Sra. Maria Joaquina de Quadros; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 29-09-84; de Santa Bárbara, 3º Distrito (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos a sua senhora. O escravo estava matriculado sob nº 685 da matrícula geral.

Isabel; Sra. Clara Adelaide da Mota e Silva; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 29-09-84 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 6 anos a sua senhora, "quando por falta voluntária da libertanda, deixar ela de trabalhar durante esse prazo, o completará com igual tempo além dos 6 anos; tudo de acordo com o art. 4º, § 5º, da Lei 2040 de 28-09-1871".

André; preto; 20; Sra. Maria Tereza da Silva; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 02-10-84 (Livro 2, 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos a sua senhora, e em caso de falecimento desta antes do cumprimento do prazo, deveria continuar a servir aos herdeiros da senhora. O escravo estava matriculado sob nº 1570 da matrícula geral.

Celestino; pardo; 15; Sr. Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600$. O escravo foi matriculado em Caçapava, por Santiago Anderson de Paiva, sob nº 2594 da matrícula geral e 4 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Secondino; pardo; 18; Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600$. O escravo foi matriculado em Caçapava por Santiago Anderson de Paiva. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Maria; preta; 30; Sr. Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600$. A escrava foi matriculada em Caçapava, por Santiago Anderson de Paiva, sob nº 880 da matrícula geral e 4 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Carolina; preta; 57; Sr. Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-04; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida gratuitamente. A escrava estava matriculada em Caçapava, sob nº 870 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Cândido; preto; 31; Sr. Luís Maria da Silva; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600$. O escravo foi matriculado em Caçapava, sob nº 879 da matrícula geral e 3 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Lucrécia; preta; 25; Sr. Eduardo Mendes de Arruda; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 11v). A carta foi concedida com a condição da escrava servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 600$. A escrava foi matriculada em Caçapava, por João Guedes de Lima, tutor de Josefina de Sequeira Cortes, sob nº 3053 da matrícula geral e 3 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Honorato; preto; 14; Sr. Porfírio Vicente Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos, sendo este tempo de serviço avaliado, em 400$. O escravo foi matriculado em Caçapava, sob nº 2229 da matrícula geral. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Manoel; pardo; 16; Sr. Porfírio Vicente Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 6 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 400$. O escravo foi matriculado em Caçapava, sob nº 2228 da matrícula geral. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Ceriaco; preto; 21; Sr. Boaventura Vicente Machado; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir mais 4 anos ao seu senhor, sendo este tempo de trabalho avaliado em 400$. O escravo foi matriculado em Caçapava, sob nº 187 da matrícula geral e 3 da relação. A carta foi apresentada por Isidro Correia Pinto.

Antônio; Sra. Ana Joaquina dos Santos (falecida); dt. conc. 20-10-84; dt. reg. 28-10-84; do 3º Distrito (Livro 2, p. 14r). Desc.: O papel de desistência concede plena liberdade, feito pelos herdeiros "da parte que temos da mesma herança em beneficio de sua liberdade". Os herdeiros são João Batista Félix Corrêa, Firmino Inácio Alves, Julia Félix Corrêa, Manoel Antônio da Silva, Jacinto Félix Corrêa Sobrinho, Vicente Félix Corrêa e Olivério Antônio Rodrigues.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1878 a 1883

Serafina; Crioula; 26; Sra. Maria Leandra de Godói; dt. conc. 27-02-83; dt. reg. 28-02-83; da Costa de Santa Bárbara (Livro 1, p. 69r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$". Por não saber escrever, a senhora pediu a Inácio dos Santos Falcão que a fizesse e assinasse a rogo.

Emilia; Crioula; Sr. Manoel Antônio Rodrigues; dt. conc. 06-10-83; dt. reg. 14-10-83 (Livro 1, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "pela importância de 30 reses de criar que recebi nesta data". Por não saber escrever, o senhor pediu ao Capitão Francisco da Silva Brum que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 3 - 1886 a 1889

João; 33; Sr. Serafim Machado de Quadros; dt. conc. 01-02-87; dt. reg. 05-02-87; de São Sepé (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar serviços o mesmo escravo a mim ou a minha mulher ou a pessoa a quem eu indicar, durante o prazo de 7 anos, a contar de hoje, e só desde então é que poderá gozar de sua plena liberdade, poderá o mesmo escravo remir os serviços a que fica obrigado, durante o referido prazo de 7 anos e isentar-se da prestação deles, mediante o aluguel mensal de 20$ que deverá ser pago a mim, a minha mulher, ou aquele que substituir-me no direito sobre os serviços do dito escravo, devendo realizar-se o pagamento no princípio de cada ano, pagando-se me então a quantia de 240$ anual até realizar-se a condição deste contrato". O escravo estava matriculado na Coletoria de Taquari sob n.° 2648 da matrícula. O senhor pediu a José Luiz de Vargas que assinasse a rogo.

079. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia:Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1879 a 1887

Ursula; Sra. Quintina Martins Ribeiro; dt. conc. 16-07-79; dt. reg. 16-07-79 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "a dita escrava com a condição de me pagar mensalmente durante 7 anos, a contar desta data, a quantia de 8$ por mês até perfazer a importância de 672$, se porém poder arranjar esta importância antes dos referidos sete anos para me entregar ficará desde logo desonerada da obrigação que lhe imponho". A escrava estava matriculada sob o nº 1928 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Vasconcelos que a fizesse e a Francisco Antônio César a assinasse a rogo.

Antônio; Africano; 56; Sra. Ana Leopoldina da Silva Bacelar; dt. conc. 30-12-76; dt. reg. 12-06-80 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de servir-me durante minha existência, nisto o bem que me tem servido até a presente data". O escravo foi matriculado em 20-09-72, sob o nº 1 de ordem na relação.

Maria Caetana; Sr. Antônio Prestes dos Santos; dt. conc. 01-07-81; dt. reg. 02-08-81 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 318$, "ficando obrigada a servir-me mais 2 anos a contar data desta".

Cecílio; **Salomé**; **Adão**; Sra. Maria Antônia Garcez; dt. conc. 23-04-80; dt. reg. 12-11-81 (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta concede "plena liberdade, entretanto os meus referidos escravos no gozo desta liberdade siga que eu deixe de viver, única condição que exijo é deles me acompanharem durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Antônio Barragana que a fizesse e assinasse a rogo.

Firmina; mulata; 19; Sr. Francisco Alves Damaceno (viúvo de Joaquina Fagundes de Bitencourt); dt. conc. 07-09-81; dt. reg. 07-12-81; de São Xavier (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta concede plena liberdade quando a escrava completar 22 anos, "porém minha companheira falecesse, deliberei em homenagem a sua saudosa memória e atendendo a grande estima e alta consideração que lhe tributava conceder desde já a dita escrava Firmina a premeditada liberdade ficando desta data em diante plenamente isenta do cativeiro". Por "ser difícil escrever", o senhor pediu a Francisco Antônio Cabreira que a fizesse.

Pedro; fula; 40; Sr. João Nicolau de Andrade (falecido); dt. conc. 01-08-82; dt. reg. 22-09-82; do Rincão de Santo Antônio (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada pela viúva, Carolina Maria do Carmo, e demais herdeiros, Cândido Rodrigues das Chagas, Antônio Rodrigues das Chagas, João Ferreira de Assunção, Januário Andrade, Manuela Maria do Carmo, Maria Cordeira do Carmo, Hilário José Reis, Ricarda Maria do Carmo, Mariana Andrade e Carmo, Geraldo de Oliveira de Oliveira Sanches e Florisbela Maria do Carmo. Por não saberem ler nem escrever, os herdeiros do senhor pediram a José Fernandes Júnior que a fizesse.

Estevão; Sr. Francisco Pereira Fortes; dt. conc. 01-01-84; dt. reg. 05-01-84 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Úrsula; parda; 30; Sra. Quintina Martins Ribeiro; dt. conc. 01-06-84; dt. reg. 06-06-84 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 470$, quantia "porque me obriguei a conceder-lhe a alforria". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora, Damásia Martins Ribeiro. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Major Manoel Carlos Machado Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Vitorino; Sr. José João Vitorino; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe do senhor, Joaquina Carolina Fagundes.

Inácia; 26; Srs. Balbina Luiza da Fonseca Lima e João Batista de Lima; dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir 7 anos, a contar de hoje". A escrava foi matriculada por Antônio de Vasconcelos, no dia 31-05-72 em São Gabriel, sob o nº 495 da matrícula geral e 2 da relação.

Gregório; 40; Sr. Antônio de Vasconcelos (e sua mulher, Emerenciana Pereira de Vasconcelos); dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir 6 anos ou a nossos filhos". O escravo foi matriculado por João Batista de Lima, no dia 31-05-72 em São Gabriel, sob o nº 502 da matrícula geral e 5 da relação.

Timótea; 34; Sr. João Batista de Lima (e sua mulher, Balbina Luiza da Fonseca Lima); dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir 7 anos a contar de hoje a nossa filha Emerênciana Pereira de Vasconcelos, ou a seus filhos". A escrava foi matriculada em São Gabriel, no dia 31-05-72, sob o nº 501 da matrícula geral e 4 da relação.

Eusébio; 31; Sr. João Batista de Lima (e sua mulher, Balbina Luiza da Fonseca Lima); dt. conc. 16-08-84; dt. reg. 08-09-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir 7 anos ou a nossos filhos a contar de hoje". O escravo foi matriculado no dia 31-05-72 em São Gabriel, sob o nº 504 da matrícula geral e 7 da relação.

Bento; 36; Sr. Antônio Prestes dos Santos; dt. conc. 03-10-84; dt. reg. 03-10-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir 6 anos a si ou a seus herdeiros". O escravo estava matriculado sob o nº 931 da relação.

Clemente; preto; 36; Sra. Vergilina Vieira Nunes; dt. conc. 21-09-85; dt. reg. 27-10-85 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta concede "plena e ampla liberdade". O escravo estava matriculado sob o nº 1879 da matrícula geral de Itaqui. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Saturnino Caetano Nunes, que a fizesse e assinasse a rogo.

083. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1876 a 1878

Joaquim; preto; 76; Sra. Francelina dos Santos Araújo; dt. reg. 07-12-76 (Livro 1, p. 47r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 1645 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Antônio Rodrigues Batista que a fizesse e a Serafim dos Santos Vaz que assinasse a rogo.

Marçal; 35; Srs. Antônio José Pereira Bastos e Joaquina Pereira Bastos; dt. conc. 26-06-77; dt. reg. 28-06-77 (Livro 1, p. 90r). Desc.: A carta foi concedida "como remuneração de sua boa conduta e bons serviços que nos tem prestado". O escravo estava matriculado em Passo Fundo sob nº 1289 da matrícula geral e 1 da relação.

Miguel; Sr. Ildefonso Mendes Malheiros (Capitão, falecido); dt. conc. 05-11-77; dt. reg. 09-11-77 (Livro 1, p. 124r). Desc.: A carta foi concedida em virtude "das disposições da última vontade do finado". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Francisco Antunes da Cunha.

Luzia; parda; 47; Sr. José Barbosa de Ávila; dt. conc. 19-02-78; dt. reg. 23-02-78 (Livro 1, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luís Gomes da Silveira Cardoso que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 - 1878 a 1881

Cândido; Sr. Ricardo José Landim; dt. conc. 30-05-78; dt. reg. 14-11-78 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com atenção aos serviços que por ele me foram prestados".

Josefina; 19 para 20; Sra. Bibiana Maria do Rosário; dt. conc. 22-02-79; dt. reg. 27-02-79 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado". A escrava estava matriculada em Passo Fundo sob nº 1487 da matrícula e 2 da relação. Por ser cega, e não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Nicolau José Gomes que a fizesse e assinasse.

Bonifácio; solteiro; Crioulo/brasileiro; 37; Sr. Vítor Antunes da Cunha; dt. conc. 10-05-79 (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado em 30-09-72 sob nº 1670 da matrícula geral e 2 da relação.

Braulho; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Sr. Manoel Muniz Simões Pereira; dt. conc. 05-09-[?]; de Boa União (Livro 2, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida "cumprindo religiosamente a última vontade de minha finada mãe a ilustríssima senhora Dona Maria Manoela da Câmara [...] com a condição de que me servirá até minha morte". O senhor pediu a Francisco das Chagas Jacob que a fizesse.

Joaquim; solteiro; preto; desta Província; 55; Sra. Alexandrina Maria Joaquina de Lemes; dt. conc. 10-03-80 (Livro 2, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "por ter-me prestado relevantes serviços". O escravo estava matriculado sob nº 497 da matrícula especial e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Lúcio José Gomes Porto Alegre que a fizesse e assinasse a rogo.

João; solteiro; mulato; desta Província; 33; Sr. Eduardo Joaquim Borges (e sua mulher, Felisbina Maria da Silva); dt. conc. 31-05-80; de Campo Bonito (Livro 2, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que nos tem prestado". O escravo foi matriculado sob nº 1437 da matrícula em 18-09-72.

Vitorino; Crioulo; 15; Sra. Ana Maria do Espírito Santo; dt. conc. 22-03-79 (Livro 2, p. 195r). Desc.: A carta foi concedida "em compensação de me ter servido de boa vontade [...] tem assim a condição de me acompanhar durante a minha vida sem se distrair do mesmo trabalho que até hoje tem tido." Por não saber escrever, a senhora pediu a Feliciano Francisco de Abreu e Araújo que assinasse a rogo.

Manoela; preta; Crioula; 34; Sra. Ana Maria do Espírito Santo; dt. conc. 22-03-79 (Livro 2, p. 195v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliciano Francisco de Abreu e Araújo que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 2 A - 1879 a 1881

Rosa; Crioula; 38; Sr. João Borges da Silva (e sua mulher, Maria Borges da Trindade); dt. conc. 20-11-73; dt. reg. 14-06-80 (Livro 2A, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons e fieis serviços que nos tem prestado, com a condição porém de nunca se retirar de nossa casa e companhia a fim de ser amparada e protegida nos dias difíceis de sua velhice".

Livro 3 - 1881 a 1882

Francisco; Sra. Ana Maria do Espírito Santo; dt. conc. 04-03-81; dt. reg. 04-03-81 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente Antônio João Ferreira, "tendo-me Francisco, ex-escravo de Ana Maria do Espírito Santo, requerido sua liberdade em vista dos documentos que apresentou de não se achar o seu nome incluído na matrícula apresentada á coletoria, por isso o ei por libertado para que goze de sua liberdade e mais regalias [...] em face do que dispõe o Art. 8, § 2º da Lei nº 2040 de 28-09-71, e Art. 87 § 2º do regulamento nº 5135 de 13-11-72".

Paulina; 35; Sr. Joaquim dos Santos Prates (e sua mulher, Inácia Vieira dos Santos); dt. conc. 06-05-80; dt. reg. 04-10-81; da Picada de Santa Cruz (Livro 4, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 450$. A escrava foi recebida por doação do pai e sogro dos senhores, Inácio Vicente dos Santos e Ana Vieira dos Santos. Os senhores pediram a Abel dos Santos Prates que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Josefa; solteira; preta; serviço doméstico; Sra. Luciana Constantina da Silva; dt. conc. 04-03-82 (Livro 4, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração pelos bons serviços que lhe tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tabelião Nicolau José Gomes que a fizesse e assinasse a rogo. A escrava estava matriculada sob n.° 289 da matrícula geral e 3 da relação.

Siria; parda; Antônia (sua mãe, parda, escrava dos mesmos senhores) Sr. João Corrêa Lamaíson (e sua mulher, Maria Bernarda B.); dt. conc. 28-06-82; dt. reg. 31-07-82; de Boa União (Livro 4, p. 88v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria de Passo Fundo sob nº 1065 da matrícula. Por não saberem escrever, os senhores pediram a seus filhos, João Corrêa Lamaíson Filho e Sabino Corrêa Lamaíson que assinassem a rogo.

Livro 3 A - 1881 a 1882

Eva; Sra. Carolina; dt. conc. 28-04-81; dt. reg. 28-04-81 (Livro 3A, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente Antônio João Ferreira "por ter ela apresentado a importância de 300$, quantia esta por que foi avaliada em partilha, e em virtude do despacho proferido nos autos da liberdade da mesma, a qual é do teor seguinte: Despacho, em virtude do disposto no Art. 4° § 2 da Lei n.° 2040 de 28-09-71, Art. 56 do regulamento que se refere o Decreto n.° 5135 de 13-11-72, determino que em favor da escrava Eva [...] passasse-lhe carta de liberdade, visto ter a referida escrava apresentado a quantia de 300$, quantia esta pela qual foi avaliada em inventário, sendo aquela quantia recolhida aos cofres dos órfãos".

Francisco; pardo; Crioulo; 52; Sr. Francisco José dos Santos; dt. conc. 08-03-80; dt. reg. 04-04-82; de Arvoredo (Livro 3A, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa ao bom serviços que me tem prestado, cuja liberdade é sem cláusula ou condição alguma e para que ele não fique sem amparo algum fica em minha companhia por espaço de 24 meses, ganhando o salário de 200$ por todo estes 24 meses podendo mesmo assim agenciar algum negócio que lhe convenha". O escravo estava matriculado sob n.° 1535 da matrícula geral e 1 da relação.

Livro 4 - 1882 a 1884

Inocência (parda, 34 "incompletos"); **Felipe** (preto, 31 "incompletos"); **Felipa** (parda, 13 "incompletos"); **Gabriel** (pardo, "mais de 17"); Sra. Eufrázia Estácia da Silva; dt. conc. 13-03-83 (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanharem-na prestando-lhe seus serviços durante a vida dela [...] e que bem assim por sua morte ficariam os filhos de Inocência livres do ônus de prestação de serviços a que são obrigados nos termos da Lei de 28-09-71". Os escravos estavam matriculados sob n.° 1394, 1395, 1397, 1425 da matrícula geral e 1, 2, 4, 1 da relação, respectivamente. A escrava Inocência leva quatro filhos ingênuos de nomes, Vitorino, Elias, Anacleto e Luiza. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Gervásio Lucas Annes que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1883 a 1885

Júlia; Sr. João Tavares da Silva; dt. conc. 17-08-83; de Cachoeira (Livro 5, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 350$. A escrava foi comprada de Firmino Silvestre de Vargas.

Maria; parda; Sr. Joaquim José da Silva; dt. conc. 14-09-83; de Jacuízinho (Livro 5, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "por ter recebido da mesma 17 reses de criar no valor de 272$, ficando obrigada a mostrar a quantia de 228$ que perfaz a quantia de 500$, por quanto dou a liberdade a dita escrava, levando em sua companhia 3 filhos menores por nomes Felisbino, Máximo e Marcelino". A escrava estava matriculada sob n.° 1585 da matrícula geral.

Vicência; solteira; 29; Sr. José Ferreira Nobre Formiga; dt. conc. 26-04-84 (Livro 5, p. 53r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Fermino P. Rodrigues Seixas e foi matriculada no Município de Souza, Província da Paraíba do Norte em 24-09-72 sob n.° 1292 da matrícula geral.

Livro 5 A - 1884 a 1885

Marcos, Eugênia, Rosa, Manoel, Israel e Paulina; Sr. Ricardo Lopes Simões (Capitão); dt. reg. 30-06-84 (Livro 5A, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "ficando o escravo Marcos obrigado a prestar-me serviços ou a sua mulher Anacleta Baptista Lopes

pelo espaço de 3 anos, a escrava Eugênia pelo espaço de 4 anos, a escrava Rosa pelo de 5 anos, o escravo Manoel pelo de 6 anos, os escravos Israel pelo de 10 anos e o escravo Paulino pelo de 12 anos, ficando todos esses escravos dado o caso de falecimento dele outorgante e da referida sua mulher plenamente livres e isento do ônus que se lhes impõem [...] ficando também por morte dele outorgante e de sua mulher os ingênuos filhos de Eugênia e de Rosa que nos termos da Lei de 28-09-71 se acham sujeitos a prestação de serviços, isentos desse ônus".

Leandra; solteira; Leocádia (sua mãe); parda; brasileira; serviço doméstico; Sr. José Prates de Oliveira; dt. conc. 29-07-84; dt. reg. 01-08-84 (Livro 5A, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição". A escrava foi matriculada sob n.° 1448 da matricula geral e 6 da relação.

Florinda; solteira; preta; 28; serviço doméstico; Sr. Alfredo Nogueira; dt. conc. 02-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 5A, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a clausula porém de prestar-me seus serviços ou a minha mulher e filhos por espaço de 5 anos, podendo remi-los mediante a indenização de 158$ por cada ano". A escrava estava matriculada em Rio Pardo sob n.° 2423 da matricula geral e 8 da relação.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1878 a 1881

Jerônimo; 21; Sr. Joaquim dos Santos Prates; dt. conc. 18-08-79 (Livro 3, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir-me até a idade de 30 anos, isto é no caso de eu e minha mulher, D. Inácia Vieira dos Santos, morrer antes de ter completado a idade o dito escravo, ficará sem essa obrigação".

Subfundo: 4º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1881 a 1886

Estevão (preto, 27); **[sem nome]** (preta, 51); Sra. Rosa Maria da Conceição (viúva); dt. conc. 21-08-81; dt. reg. 21-08-81 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "por sua morte". Os escravos estavam matriculados sob n.° 554, 553 da matrícula da relação n.° 133. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Rosa Garcia que assinasse a rogo.

Estevão (preto); **Maria** (preta); Sra. Rosa Maria da Conceição (viúva);. dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 25-08-83 (Livro 1, p. 56v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os escravos estavam matriculados sob n.° 553, 554 da matricula e 1 e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Vicentino dos Reis que assinasse a rogo.

Subfundo: 7º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1876 a 1877

Antônio; preto; Nação; maior de 40; Sra. Marcelina Joaquina do Amaral; dt. reg. 05-03-76 (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "comiserando-se do dito escravo e por atenção a sua obediência e bons serviços prestados a ela dita sua senhora [...] não tendo outra condição se não servi-la durante sua existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Diogo Leuvis que assinasse a rogo.

Luiz; Africano; 60; Sra. Constância Maria Carneiro; dt. reg. 05-03-77 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Batista da Silva que assinasse a rogo.

087. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE TAQUARI

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 11 - 1865 a 1867

Adriano; Crioulo; 28; Srs. Clarinda Maria dos Anjos e seu filho Júlio Machado de Sousa; dt. conc.; dt. reg. 20-12-66 (Livro 11, p.74v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de ele ser entregue para as Armas, e assentar praça por seu dito filho [...], que foi agora designado para marchar com o contingente que segue desta Vila; ficando porém também seu dito filho Júlio isento de serviço militar com o substituto que ora dá. Outrossim, computa ao referido Crioulo Adriano o preço de 1:000$, para essa quantia ser descontada não só no trabalho que tem seu filho até aqui feito como mais pelo tempo de um ano da data desta em diante, a que fica ele obrigado a trabalhar para ela".

Felisberto; Crioulo; Sr. João Luís da Silva; dt. reg. 29-12-66 (Livro 11, p.76v). Desc.: A carta foi concedida em razão d que "na qualidade de Guarda Nacional do corpo desta Vila, tinha sido designado para marchar para a Campanha e fazer parte da gente que tem de compor o 3° Corpo do Exército que está se criando na Província, debaixo do comando do Excelentíssimo Barão do Herval; e não por circunstâncias que aprirão de prestar pessoalmente seus serviços à sua pátria, vem por isso oferecer em seu lugar e como seu substituto, o seu escravo Felisberto, a quem por esta concede a liberdade [...] com a única condição de servir em seu lugar, em um dos Corpos de Linha do Exército, o tempo que a Lei a isso obriga os praças, ficando o substituído livre de todo o serviço militar como é permitido por Lei e para que se passo aceitar o dito Crioulo Felisberto em seu lugar, desde já o há por livre e desembaraçado do cativeiro que até aqui tinha, entregue ao respectivo encarregado da reunião nesta Vila". Por não saber escrever, o senhor pediu a Boaventura Lima da Silva que assinasse a rogo.

Livro 14 - 1869 a 1870

Marciana; (Ana, sua mãe, pardinha, 8); **Rosa** (Ana, sua mãe, pardinha, 5); Sr. Cândido José de Moura; dt. conc. 12-08-69; dt. reg. 12-08-69 (Livro 14, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "a quem ao batizar já havia feito declarar por forras, e que novamente passo a presente carta de alforria ou retificação dela a ambas, podendo acontecer não ser encontrados os respectivos assentos paroquiais como muitas vezes acontece".

Livro 34 - 1880 a 1881

Justino; Crioulo; Srs. Jerônimo Francisco de Vargas e Hipólita Maria dos Santos; dt. conc. 16-04-76; dt. reg. 27-02-81 (Livro 34, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores, "e se por acaso não nos obedecer ou tentar contra nossas vidas perde este favor". Por não saberem escrever, os senhores pediram a Antônio Joaquim de Siqueira Júnior que assinasse a rogo do senhor e a Manoel Pereira Boen que assinasse a rogo da senhora.

Livro 36 - 1881

Paulino; Maria (sua mãe); pardo; 23; Sra. Maria Francisca do Rosário; dt. conc. 17-04-81; dt. reg. 04-07-81; de Cerro Azul (Livro 36, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "por ser muito obediente e muito bem mandado sempre com toda a diligência possível". O escravo estava matriculado sob nº 243 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Boaventura Gonçalves Meireles que assinasse a rogo.

Livro 37 - 1881 a 1882

Honório; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 29-12-81 (Livro 37, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa condição que ao depois de minha morte servir a minha mulher, se viva for por tempo de 3 anos entrando em plena liberdade".

Clarindo; pardo; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 29-12-81 (Livro 37, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa condição que ao depois de minha morte servir a minha mulher se viva for por tempo de 3 anos entrando em plena liberdade".

Abraão; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 29-12-81 (Livro 37, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa condição que ao depois de minha morte servir a minha mulher se viva for por tempo de 4 anos entrando em plena liberdade".

Fernando; Nação; 40; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 29-10-81(Livro 37, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa condição que depois de minha morte servir a minha mulher se viva for, por tempo de 1 ano, entrando na plena liberdade".

Pedro; Nação; 46; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 24-06-72; dt. reg. 29-12-81 (Livro 37, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa condição que depois de minha morte servir a minha mulher se viva for, por tempo de 1 ano, entrando na plena liberdade".

Teresa; preta; Crioula; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 13-12-81; dt. reg. 17-01-82 (Livro 37, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] somente com a obrigação de servir-me enquanto eu for vivo".

Antônio; preto; Crioulo; 26; Sr. João Pereira da Silva Bilhar; dt. conc. 24-06-82; dt. reg. 13-02-82 (Livro 37, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "com a expressa condição que ao depois de minha morte servirá a minha mulher se viva for, por tempo de 1 ano, entrando na plena liberdade".

Margarida; preta; 35; Sr. José Machado de Azevedo (falecido); dt. conc. 17-11-81; dt. reg. 02-05-82 (Livro 37, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Teófilo de Marsillac, que "sendo avaliada pela quantia de 300$ exibiu este valor em moeda corrente para que lhe fosse concedida a sua liberdade na forma da lei". A escrava estava matriculada sob n°950 da matrícula geral e 3 da relação n°255.

Livro 39 - 1883

Florencia; preta; 40; Sra. Maria da Silva Rocha; dt. conc. 09-03-79; dt. reg. 05-03-83 (Livro 39, p.15r). desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que me tem feito lhe concedo sua liberdade desde o dia do meu falecimento".

Livro 41 - 1884 a 1885

Eva; solteira; Efigenia (sua mãe); preta; 18; Sra Idalina de Azambuja Vilanova; dt. conc. 09-01-84; dt. reg. 23-05-85 (Livro 41, p.72r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, "tendo já recebido a quantia de 272$. Logo que entre e pague o restante que é a quantia de 128$ com o recibo por mim assinado ou por meu pai ou com deposito judicial ficará a mesma escrava Eva exonerada e livre para sempre". A escrava foi matriculada, pelo pai da senhora José Azambuja Vilanova no dia 27-09-72, sob n° 2391 da matrícula geral e 23 da relação n°568.

Livro 42 - 1885 a 1887

Antônio; Maria (sua mãe); 52; Sra. Januaria Maria de Borba; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 27-03-86; de Faxinal na Costa (Livro 42, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "mediante aos bons serviços que me tem prestado, sempre com diligencia". O escravo foi matriculado sob n°10 da matrícula geral e n°1777 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Boaventura Gonçalves Meireles que assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1863 a 1868

Benedito; Nação; 60; Sra. Laura Senteno de Azambuja (viúva); dt. conc. 02-10-63; dt. reg. 06-11-63; da Fazenda de São Gabriel (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, tanto a senhora como a seu falecido marido, "durante o longo período de tempo que nos pertence".

Matias; da Costa; Sra. Ana da Costa Leite (viúva de Antônio Gomes Junqueira); dt. conc. 20-01-64; dt. reg. 09-09-64; da margem do Rio Taquari (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados, sempre com muito respeito. A senhora pediu a seu filho, Joaquim Gomes Junqueira Calçada, que a assinasse a rogo.

Leopoldina; parda; 46; Sra. Constança Maria Jacinta (viúva de Francisco José da Rocha); dt. conc. 19-09-64; dt. reg. 20-09-64 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida condição de servir até a morte da senhora, "por me ter servido muito bem como a mim como a meu sempre lembrado marido [...] que no leito da morte me pediu olhasse por ela, em minha vida visto não fazer ele em seu favor qualquer disposição". A senhora pediu a Leandro Ribeiro que a assinasse a rogo.

Joana; Crioula; Sra. Florisbela Jacinta de Azevedo (falecida); dt. conc. 24-10-64; dt. reg. 25-10-64 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos 1º suplente, João Ferreira Brandão, mediante requerimento da escrava, em razão da senhora a ter deixado livre em seu testamento, "existente no Cartório da Provedoria, Escrivão Ribeiro desta Vila".

José; preto; Costa; Sr. João Francisco Fernandes (Capitão falecido); dt. conc. 09-01-62; dt. reg. 04-11-64 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma verba do testamento do falecido senhor, passada pelo sobrinho e testamenteiro, Albano de Paula Guedes.

Melitão; pardo; 30; Sra. Mariana Francisca da Silva; dt. conc. 20-10-73; dt. reg. 20-03-75; da Costa da Serra do Taquari (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo "acompanhar-me enquanto eu viva for e de tratar-me com aquele desvelo e interesse que até aqui tem manifestado", em "atenção a amizade que lhe tenho, pela criação e bons serviços que tem dispensado a minha pessoa". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Francisco Inácio da Silva e Mariana Joaquina da Conceição.

Sofia (preta, Crioula, 36) e suas filhas **Domingas** (Crioulinha) e **Leocádia** (Crioulinha); Sra. Mariana Francisca da Silva; dt. conc. 08-07-69; dt. reg. 20-03-75; da Costa da Serra do Taquari (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição das

escravas “acompanhar-me enquanto eu viva for e de tratar-me com aquele desvelo e interesse que até aqui tem manifestado”, em “atenção a amizade que lhe tenho, pela criação e bons serviços que tem dispensado a minha pessoa”. A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Francisco Inácio da Silva e Mariana Joaquina da Conceição.

Urbano; pardo; Sra. Cândida Maria de Oliveira (viúva de Constantino de Souza Pereira); dt. conc. 28-11-75; dt. reg. 15-02-76 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta concede plena liberdade, pois “achando-se em andamento seu inventário nele está avaliado o escravo pardo de nome Urbano avaliado em 500$ no qual dou-lhe liberdade no dito valor para me ser descontado em minha meação. Com a condição de me acompanhar e servir durante a minha vida que calculo ser de pouca duração, segundo meu estado valetudinário, ou pelo tempo que a lei ao elemento servil determinar e tal liberdade condicional lhe dou pelos bons serviços que me tem prestado e se eu falecer antes do tempo que a lei permite podendo logo seguir livremente o dito pardo sem constrangimento algum por parte de meus herdeiros ou testamenteiros”. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Capitão José de Azambuja Vila Nova que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Sr. Constantino Souza Pereira (falecido); dt. conc. 06-11-75; dt. reg. 15-02-76 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Francisco Marques da Cunha, mediante pagamento, pela escrava, de 100$, quantia em que foi avaliada no inventário de seu falecido senhor, que tinha por inventariante sua mulher, Cândida Maria de Oliveira. A escrava estava matriculada sob o n° 1114 da matrícula geral e 4 da relação 304.

Luiza; parda; Sr. Antônio Cardoso da Silva; dt. conc. 02-12-76; dt. reg. 17-01-77 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”.

Angélica; parda; 30; Sra. Angélica Lauriana da Conceição; dt. conc. 18-11-76; dt. reg. 20-03-77 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Guilherme Silva Mariante que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; solteira; 36; Sra. Camila Francisca de Jesus; dt. conc. 30-12-78; dt. reg. 04-12-79; do Distrito Santo Amaro (Livro 1, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora. A escrava estava matriculada sob o n° 1794 da matrícula geral e 1 da relação 443. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Neto de Souza que a assinasse a rogo.

Januária; solteira; 22; Sra. Camila Francisca de Jesus; dt. conc. 30-12-78; dt. reg. 04-01-79 ; do Distrito de Santo Amaro (Livro 1, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida “sem constrangimento algum dou-lhe desde já condicionalmente liberdade”. A escrava estava matriculada sob n° 1795 e 2 da relação 443. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Neto de Souza que a assinasse a rogo.

João; solteiro; 14; Sra. Camila Francisca de Jesus; dt. conc. 30-12-78; dt. reg. 04-01-79; do Distrito de Santo Amaro (Livro 1, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado sob n° 1796 e 3 da relação 443. Por não saber escrever, a senhora pediu a Manoel Neto de Souza que a assinasse a rogo.

Rafael; Crioulo; 50; Sr. Antônio Gomes da Silveira; dt. conc. 21-03-77; dt. reg. 10-01-79 (Livro 1, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 400$.

Inácia; parda; Sra. Clarinda Maria dos Anjos; dt. conc. 27-02-79; dt. reg. 27-02-79 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada na Coletoria em 06-09-72 pelo filho da senhora, Antônio Machado de Souza. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Pereira de Miranda que a assinasse a rogo.

Eva; preta; 46; Sr. Joaquim José Dorneles; dt. conc. 11-09-79; dt. reg. 09-10-79; do Distrito de Santo Amaro (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Vitor José Dorneles, que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; preto; 25; Sra. Leocádia Guedes (viúva do Capitão Albano Paulo Guedes); dt. conc. 03-12-80; dt. reg. 03-12-80; do Distrito de Santo Amaro (Livro 1, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 1:200$ pelo pai do escravo, o preto José, valor em que foi avaliado no inventário do falecido marido da senhora.

Maria; Srs. Antonio Porfírio da Costa e Alzira de Mesquita Costa; dt. conc. 06-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; preto; Sra. Francisca A. Azambuja Cidade; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros, ou sucessores desta data a 5 anos, e no caso de fuga o qualquer outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 25-09-72, sob o nº 236 da matrícula geral e 4 da relação.

Wenceslau; Sra. Francisca Arouch de Azambuja Cidade; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 41r) . A carta foi concedida “com a condição de prestar seus serviços a mim, minha família, herdeiros, ou sucessores desta data a 7 anos, e no caso de fuga o qualquer outro meio capcioso o tempo será contado novamente da data em que começar prestar novamente seus serviços”. O escravo foi matriculado em 25-09-72, sob nº 2364 da matrícula geral e 7 da relação.

Manoel; solteiro; pardo; 30; ferreiro; Sr. João Barth; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 06-09-84 (Livro 1, p. 41v) . A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 1º suplente, Franklin dos Santos Praia, em conformidade com os “termos do art. 3º da Lei 2040 de 28-09-71 foi hoje declarado liberto o escravo”. O escravo estava matriculado sob o nº 432 da matrícula geral.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1878

Manoel; cabra; 36; Sra. Josefina da Roxa Barcelos; dt. conc. 11-11-78; dt. reg. 30-11-78 (Livro 4, p. 30v).: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 300$ "prestando-me por conta de sua inteira liberdade serviços de escravo durante os ditos 7 anos e sendo só livre de todo no fim".

Livro 4 - 1878 a 1879

Adão; Africano; Sr. José de Azambuja Vila Nova; dt. conc. 11-01-79; dt. reg. 12-01-79 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Manoel; 60; Sr. Vitorino Antônio da Rosa; dt. conc. 29-11-78; dt. reg. 12-01-79 (Livro 4, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob nº 57 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Viana que assinasse a rogo.

Maurício; 50; Sr. Vitorino Antônio da Rosa; dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 12-01-79[93] (Livro 4, p. 8v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 60 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Viana que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1879

Joaquim; Africano; Srs. Joaquim Antônio de Moraes e Gertrudes Pinto de Moraes; dt. conc. 29-03-79; dt. reg. 04-04-79 (Livro 5, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bom comportamento e serviços que lhes tem prestado o dito escravo durante o tempo que tem estado sob seu domínio".

Maria; parda; 30; Sr. Vitorino Antônio da Rosa; dt. conc. 06-02-79; dt. reg. 28-06-79 (Livro 5, p. 97r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir e acompanhar a mim e minha mulher Gertrudes Maria do Rosário, enquanto vivos formos". A escrava estava matriculada sob n.° 61 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Viana que assinasse a rogo.

Juliana; 46; Sr. Vitorino Antônio da Rosa; dt. conc. 06-02-79; dt. reg. 28-06-79 (Livro 5, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir e acompanhar a mim e a minha mulher Gertrudes Maria do Rosário enquanto vivos formos". A escrava estava matriculada sob n.° 69 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Rodrigues Viana que assinasse a rogo.

Livro 6 - 1879

Malfisa; parda; 15; Sra. Vicência Nunes de Souza; dt. conc. 05-07-79 ; dt. reg. 08-07-79 (Livro 6, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "pois, que a criei sempre com muito amor e me tem já dado alguns bons serviços [...] devendo gozar do pleno gozo dessa liberdade depois de minha morte". A senhora pediu ao Bacharel Joaquim José Henriques que a fizesse.

Aniceto; pardo; 13; Sra. Vicência Nunes de Souza; dt. conc. 05-07-79; dt. reg. 08-07-79 (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "pois que eu criei sempre com muito amor e me tem já dado alguns bons serviços [...] devendo gozar de pleno gozo dessa liberdade depois de minha morte". A senhora pediu ao Bacharel Joaquim José Henrique que a fizesse.

Francisco; Sr. Crispiniano José Martins; dt. conc. 19-06-79; dt. reg. 09-08-79; de São Miguel (Livro 6, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "tendo sido avaliado no inventário que estou procedendo por falecimento de minha mulher, apresentou-me em dinheiro a quantia de 530$ para obter sua liberdade; dei-lhe em dinheiro para o mesmo fim a quantia de 170$ que a quantia acima perfaz a soma de 700$ faltando somente a quantia de 200$ para o completo da soma porque foi avaliado. Pelo que passo-lhe a presente carta de liberdade com a única condição de pagar-me a quantia que resta de 200$ com o serviço de um ano a contar desta data, servindo-me em tudo como até o presente. Se porém antes de findar o dito prazo apresentar-me a dita quantia de 200$ ficará logo livre da obrigação e sem mais ônus algum para gozar de sua intima liberdade".

Leopoldina; preta; 50; Sr. Crispiniano José Martins; dt. conc. 20-06-79; dt. reg. 09-08-79; de São Miguel (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, a qual desde já fica liberta sem ônus algum".

Lucas; 45; Sr. Malaquias Alves de Borba (e sua mulher, Ana Alves de Borba); dt. conc. 13-09-79 (Livro 6, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. Os senhores pediram a Boaventura Gonçalves Meireles que assinasse a rogo do senhor e a Albino Gonçalves Meireles que assinasse a rogo da senhora.

---

[93] Consta no documento data de registro anterior à data de concessão do documento.

Josefa; Crioula; Sr. José de Azambuja Vilanova (e sua mulher, Ana Maria Vilanova); dt. conc. 07-09-79; dt. reg.07-10-79; do Engenho (Livro 6, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "somente com a condição de nos acompanhar enquanto vivos formos, cuja a liberdade lhe damos pelos bons serviços que nos tem prestado [...] ficando porém esta sem efeito se adita libertada quiser retirar-se de nossa companhia ou proceder mal conosco seus bem feitores ou nossos filhos". O senhor declara que a escrava "já foi cortada no inventário" de seu antecessor, Manoel Francisco de Jesus Fazenda.

Maria; Sr. José de Azambuja Vilanova; dt. conc. 07-09-79 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que nos tem prestado somente com a condição de nos acompanhar em servir-nos enquanto vivos formos".

Livro 7 - 1879 a 1880

Paulino; Crioulo; Sr. Francisco Bento da Rosa; dt. conc. 18-12-75; dt. reg. 31-12-79; de Faxinal de Santo Amaro (Livro 7, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços no decurso de muitos anos".

Rita; preta; 58; Sra. Clarinda Maria dos Anjos; dt. conc. 22-03-80; da Costa da Serra de Taquari (Livro 7, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "por me ter prestado bons serviços". A escrava foi matriculada na Coletoria em 10-09-72. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Manoel Cândido de Cristo que assinasse a rogo.

Joana; Crioula; 40; Srs. Senhorinha Teresa de Jesus e Miguel Pereira da Silva (por sua mulher Rita Gomes Pereira); dt. conc. 21-04-79; (Livro 7, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 288$. A escrava foi recebida por herança do marido, pai e sogro dos senhores, Antônio Gomes da Silveira.

Livro 10 - 1881

Fernando; Sr. Antônio Fialho de Vargas (e sua mulher, Maria Inácia da Conceição Fialho); dt. conc. 18-01-81; dt. reg. 23-03-81 (Livro 10, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "em comemoração a este dia, aniversário de seu consórcio, 44° ano em que se deram a mão de esposos em face da Igreja Católica Apostólica Romana, em ação da graça ao nome do bom Deus e criador, e atendendo ao bom comportamento de nosso escravo Fernando, que além de escravo tem sido nosso amigo e fiel companheiro, não só de seus senhores como senhores moços, e conhecendo suas excelentes qualidades que lhe garantem um futuro honesto e digno de um cidadão". Por não saber escrever, a senhora pedia a seu marido que assinasse a rogo.

Joaquim; Sr. Custódio Silvestre Ribeiro; dt. conc. 07-06-81; dt. reg. 08-06-81; da Vila da Estrela (Livro 10, p. 58r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado em 27-09-72 sob n° 2264 da matrícula geral e 1 da relação n° 541.

Livro 11 - 1881

Justo; pardo; Sr. Duarte José da Silva; dt. conc.01-12-81 (Livro 11, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "tendo direito aos serviços do pardo de nome Justo por espaço de 5 anos por compra feita ao seu senho Inácio Joaquim Teixeira com a condição de no fim deste tempo dar sua liberdade. E tendo mesmo já ter me servido por espaço de 22 meses, nesta data recebo do mesmo pardo a quantia de 200$ em paga do resto do tempo que ele tinha de me servir".

Livro 12 - 1881 a 1882

Tomásia; Júlia (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Caetano José Lourenço (viúvo, 78 anos); dt. conc. 18-12-81; da Margem direita do Rio Taquari, 2° Distrito de Santo Amaro (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição somente desta bem lhe servir enquanto vivo for". A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Campos que a fizesse e a Manoel Gomes Junqueira que assinasse a rogo.

Sofia; Júlia (sua mãe, foi escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Caetano José Lourenço (viúvo, 78 anos); dt. conc. 18-12-81; da Margem direita do Rio Taquari, 2° Distrito de Santo Amaro (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição somente desta bem lhe servir enquanto vivo for". A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Campos que a fizesse e a Manoel Gomes Junqueira que assinasse a rogo.

Angélica; Umbelina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. Francisco de Campos; dt. conc. 26-12-81; dt. reg. 21-05-82; da Margem direita do Rio Taquari, 2° Distrito de Santo Amaro (Livro 7, p. 81v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi comprada de Joaquim Gomes Junqueira Calçado.

Livro 13 - 1882 a 1883

Lucindo; "boa aptidão"; solteiro; Inácia (sua mãe natural, já falecida); preto; Crioulo; 24; jornaleiro; Sra. Inocência Antônia da Silva; dt. conc. 28-01-82; dt. reg. 09-12-82 (Livro 13, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "na parte correspondente a metade de seu valor, começando a ter vigor esta minha disposição desde o dia de meu falecimento em diante, ficando assim o dito meu escravo obrigado a servir-me enquanto eu viva for". O escravo foi matriculado na Coletoria de Rendas Gerais em 31-05-72 sob n.° 662 da matrícula geral e 1 da relação n.° 171. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Cândido Chaves Alvim que assinasse a rogo.

Elias; "boa aptidão"; solteiro; Inácia (sua mãe natural, já falecida); preto; 19; doméstico; Sra. Felicidade Antônia da Silva; dt. conc. 28-01-82; dt. reg. 10-12-82 (Livro 13, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida ficando "obrigado a servir-me como o tem feito

até hoje (única condição que estabeleço) até o dia de meu passamento". O escravo foi matriculado na Coletoria de Rendas Gerais em 31-05-72 sob n.° 664 da matrícula geral 2 da relação n.° 172. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Cândido Alves Alvim que assinasse a rogo.

Alexandra; "boa aptidão"; solteira; Inácia (sua mãe natural, já falecida); preta; 24; cozinheira; Sra. Felicidade Antônia da Silva; dt. conc. 20-03-80; dt. reg. 10-12-82 (Livro 13, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de pagar-me com seu serviço da data desta a 7 anos; porém se por ventura eu falecer antes de findar-se esse prazo ficará isenta dessa obrigação". A escrava foi matriculada na Coletoria de Rendas Gerais em 31-05-72 sob n.° 663 da matrícula geral e 1 da relação n.° 172. A senhora pediu a Luiz Cândido Veloso que assinasse a rogo.

Amaro; Maria do Rosário (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 13; Sra. Maria Afra Azambuja de Moraes; dt. conc. 10-03-75; dt. reg. 09-02-83; de Porto Alegre (Livro 13, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "depois de minha morte sob a garantia das leis que protegem a escravidão, isto é a liberdade dos escravos".

Livro 14 - 1883 a 1884

Presiliana; parda; Sr. Antônio Geraldo Pereira; dt. conc. 08-04-83; dt. reg. 10-04-83 (Livro14, p. 14v). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi matriculada sob n° 498 da matrícula geral e 5 da relação.

Bento; pardo; 48; Sra. Ana Maria de Santo Antônio; dt. conc. 01-05-83; dt. reg. 02-05-83 (Livro14, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Rodrigues Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1881-1895

Pedro; pardo; Sra. Ulbadina Maria da Conceição (casada com João Machado de Azevedo); dt. conc. 19-08-83; dt. reg. 11-12-83; Distrito de Santo Amaro (Livro 01, p. 3r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado em 04-07-72, sob nº 953 da matrícula geral e 1 da relação 256. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Ferreira Neto que a assinasse a rogo.

Henriqueta; preta; Sr. Domingos Alves da Graça Bastos (casada com Rosa Fernandes da Cunha Graça); dt. conc. 01-12-82; dt. reg. 29-12-83 (Livro 01, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum", em respeito as cinzas da mãe do senhor, Rita Maria de Jesus Graça, e em comemoração ao aniversário de 58 anos do senhor. A escrava foi matriculada na Coletoria de São Jerônimo e averbada em Taquari.

Adão; pardo/preto; Sr. Isidro José Teixeira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 01, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo prazo de 2 anos, ou a minha mulher, ficando entretanto sujeito as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, no caso de não querer-se rejeitar aquela condição". O escravo foi matriculado sob nº 860 da matrícula geral e 1 da relação.

Miguel; preto; Sr. Isidro José Teixeira; dt. conc. 30-08-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 01, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviço pelo prazo de 6 anos, ou a pessoa de minha família, ficando entretanto sujeito as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, no caso de não querer-se sujeitar aquela condição". O escravo foi matriculado sob nº 507 da matrícula geral e 1 da relação.

João; pardo; Sr. Porfírio José da Costa e Cecília Maria de Jesus Costa; dt. conc. 31-08-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 01, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente [...], pelo teu bom e excelente comportamento, e teres por isso te tornado credor de nossa estima. Goza a liberdade que te concedemos, mas nunca te esqueças do cumprimento dos teus deveres, procura ser sempre cidadão honrado, trabalhador e amante da tua pátria, tal é de hora em diante a tua missão são esses nossos desejos".

Francisco; preto; Sr. Malaquias Alves de Borba; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 28-09-84 (Livro 01, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços, pelo prazo de 7 anos, ou a pessoa de minha família ficando entretanto sujeito as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71, e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72, no caso de não querer se sujeitar aquela condição. [...] declaro que desisto da condição que lhe impus ao meu ex escravo Francisco, de continuar a prestar seus serviços, conforme consta da carta de liberdade retro, para que desde já, goze plena liberdade sem mais ônus algum". O escravo foi matriculado na Coletoria sob nº 1177 da matrícula geral e 1 da Relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio José Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; 33; Sr. Jacinto Machado do Coito; dt. conc. 20-05-85; dt. reg. 02-06-85 (Livro 01, p. 6v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado na Coletoria sob nº 2337 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu ao Capitão Leonel Antônio de Sá que a assinasse a rogo.

Fautina; parda; Sr. Berlamino José Martins; dt. conc. 07-09-84; dt .reg. 26-10-85 (Livro 01, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços pelo prazo, de 7 anos, ou a pessoa de minha família, ficando entretanto sujeita, as disposições contidas no § 5º do art. 4º da Lei de 28-09-71 e art. 6 3 e 83 do Regulamento de 13-11-72,

no caso de não querer se sujeitar, aquela condição". A escrava foi matriculada na Coletoria sob nº 1185 da matrícula geral e 1 da relação.

Felisberta; preta; Sr. Manoel Jerônimo de Vargas (e sua mulher, Cezarina Josefina de Oliveira); dt. conc. 01-12-85; dt. reg. 12-12-85 da Costa da Serra (Livro 01, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 200$.

Adão; pardo; 43; trabalhador agrícola; Sr. Antônio Dutra da Silva; dt. conc. 19-12-85; dt. reg. 19-12-85 (Livro 01, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, de "conformidade do art. 4º, § 5º da Lei 28-09-71", mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$. O escravo foi matriculado sob o nº 2028 da matrícula geral e da relação 499. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Alves Alvim que a assinasse a rogo.

Bernardo; "filiação desconhecida"; Africano; profissão agrícola; Sr. João Teixeira dos Santos (falecido); dt. conc. 22-12-85; dt .reg. 30-12-85 (Livro 01, p. 8r). Desc.: A carta concede liberdade pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Augusto Neto de Mendonça, de acordo com o que "disponho do artigo 2º da Lei de 28-09-71", mediante o pagamento, pelo escravo, de 30$, preço de sua avaliação. O escravo estava matriculado em Porto Alegre, sob o nº 4003 da matrícula geral e 1 da relação 994.

Benedito; mais de 60; Sr. Emídio Pereira Duarte; dt. conc. 01-01-86; dt. reg. 02-01-86 (Livro 01, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado sob o nº 1002 da matrícula geral e da relação 277. O senhor pediu a Antônio Ernesto Ferreira Brandão que a assinasse a rogo.

Ana; Sra. Felisbina Maria da Conceição; dt. conc. 15-01-86; dt. reg. 05-03-86 da Serra de Taquari (Livro 01, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços, a mim, minha família, herdeiros ou sucessores desta data a 1 ano". A escrava foi matriculada sob o nº 1222 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a João Francisco Dorneles que a assinasse a rogo.

Lucia; Srs. Severino Teixeira dos Santos, Josefino Teixeira dos Santos, José Teixeira dos Santos e Maria Emília Teixeira dos Santos; dt. conc. 08-03-86; dt. reg. 09-03-86 (Livro 01, p. 9r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A escrava foi recebida de herança do falecido pai dos senhores, João Teixeira dos Santos. Por não saber ler nem escrever, José pediu a seu tutor Josefino que a assinasse a rogo.

Adão; Antônia (sua mãe); pardo; deste Município; 30; trabalhador agrícola; Sr. Antônio José de Oliveira (finado); dt. conc. 20-08-86; dt. reg. 20-08-86 (Livro 01, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, Dr. Augusto Neto de Mendonça, mediante a "ação de liberdade plena movida pelo mesmo liberto, representado por curador, e em cumprimento da dita sentença" promulgada pelo Juiz de Direito da Comarca, Joaquim José Henrique, de acordo com a Lei 2040. O escravo estava matriculado sob o nº 421 da matrícula geral e 4 da relação 100.

Leandro; solteiro; preto; 52; Sr. Boaventura Pinto Cezimbra; dt. conc. 31-12-84; dt. reg. 26-08-86 (Livro 01, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo espaço de 2 anos, a contar desta data, sem que por forma alguma se possa escusar a este ônus sob pena de ser constrangido nos termos da Lei 2010 de 28-09-71, art. 4°, § 5, e 63 do Regulamento 5135 de 13-11-72". O escravo foi matriculado na Coletoria em 28-06-72, sob o nº 914 da matrícula geral e 4 da relação 244.

Narciza; solteira; Antônia (sua mãe); parda; 32; cozinheira "com boa aptidão para o trabalho"; Sr. Antônio José de Oliveira (falecido); dt. conc. 09-12-86; dt. reg. 18-12-86 (Livro 01, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos dos Termos de Taquari e de Santo Amaro, o Dr. Augusto Neto de Mendonça, "em virtude de resolução que no curso do processo de inventário a que de procede neste Juízo por falecimento de Antônio José de Oliveira tomei e a vista da desistência da viúva cabeça de casal inventariante, lavrada nos termos autos, por despacho meu concedo liberdade plena a Narcisa [...] que havia sido liberta em 28-09-74, com a condição de prestar serviços por 6 anos a seu libertador, ficando de hora avante no gozo de plena liberdade com direitos e regalias que a legislação do império lhe conceder". A escrava foi matriculada sob o nº 420 da matrícula geral e 3 da relação.

Maria; preta; Sr. Antônio José de Oliveira (falecido); dt. conc. 09-12-86; dt. reg.18-12-86 (Livro 01, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e de Órfãos dos Termos de Taquari e de Santo Amaro, o Dr. Augusto Neto de Mendonça, "em virtude de resolução que no curso do processo de inventário a que de procede neste Juízo por falecimento de Antônio José de Oliveira tomei e a vista da desistência da viúva cabeça de casal, e inventariante, desistência tomada por termo nos autos por despacho meu, concedo liberdade plena a Maria [...] que havia sido liberta em 28-09-74, com a condição de prestar serviços por 6 anos a seu libertador, ficando de hora avante no gozo de plena liberdade com direitos e regalias que a legislação do império lhe conceder". A escrava foi matriculada sob o nº 35 da matrícula geral e 9 da relação.

Bento; pardo; Sr. Carlos Frederico Voges; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 19-02-87 (Livro 01, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestar a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços pelo espaço de 7 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 5º e Regulamento de 13-11-72, art. 63 e 83. Não será incluído nesse tempo de serviço o em que ausentar-se como fugido, ou qualquer outro meio capcioso de que uso, ou em que cumprir sentença por qualquer crime. A indenização pecuniária desses serviços no caso de pretender para isentar-se dessa obrigação será calculada a razão de 30$00 por cada mês de serviço de que pretender remir-se". O senhor declara que recebeu do escravo "a quantia de 500$ pelo restante do tempo de serviços que o mesmo escravo me era obrigado a prestar". O escravo foi matriculado sob o nº 1931 da matrícula geral e 1 relação.

Miguel; preto; Sr. Isidro José Teixeira; dt. conc. 03-02-87; dt. reg. 7-03-87 (Livro 01, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 350$, referente ao "resto do tempo de serviço a que estava obrigado a prestar-me".

Subfundo: Freguesia de Santo Amaro

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 9 - 1865 a 1868

Antônio Luís; pardo; 20; Sr. Constantino Antônio Dorneles (Capitão); dt. reg. 17-12-66 (Livro 9. p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém, de servir por Antônio Joaquim Dorneles Neto, filho dele outorgante em 1ª Linha os anos que fosse obrigado, ficando por este modo o filho dele outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra, e se por ventura o referido Antônio Luís desertar das fileiras, ficará sem nenhum efeito a presente escritura de liberdade, e ele outorgante por seu filho reivindicará seu direito chamando-se ao cativeiro, e assim cumprindo gozará de plena liberdade".

Adão; Nação; 25; Sr. Joaquim Tomas Mestre; dt. reg. 24-12-66 (Livro 9. p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir pelo outorgante [...] em primeira Linha os anos que fosse obrigado, ficando por este modo o outorgante isento de todo e qualquer serviço militar, tanto de paz como de guerra". O escravo foi comprado de Laurindo José da Rosa. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Joaquim Rodrigues que assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1853 a 1872

Rosa; Congo; 50; Sr. Francisco Xavier Pacheco (viúvo); dt. conc. 27-03-57; dt. reg. 02-04-57 (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, valor pelo qual foi "avaliada no inventário amigável que procedi dos bens de meu casal [...] com autorização dos herdeiros como bem consta do referido inventário passo a presente carta de liberdade para tratar de sua vida por onde lhe convier".

Luiza; Benedita (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Crioula; 1 mês (ainda por batizar); Sr. José Luiz Pedreira (e sua mulher, Polucena Rosa de Jesus); dt. conc. 23-06-57; dt. reg. 15-07-57; de Taquari (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "por humanidade e razão natural". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Teodoro José Viana que assinasse a rogo da senhora.

Tomásia; Crioula; 44; Sra. Maria Jacinta da Conceição; dt. conc. 02-06-58; dt. reg. 06-07-58; do Distrito de Cruz Alta (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir por mais 2 anos a Heleodóro Fernandes da Silva, após o falecimento da senhora, pois a escrava já se encontrava em poder do mesmo, e em retribuição "não só por seus bons serviços como por ter sido fiel e obediente e ser doente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Luiz Pereira que a assinasse a rogo.

Perpétua; Crioula; 49; Sr. Amaro José dos Santos e outros; dt. conc. 06-12-59; dt. reg. 14-12-59 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Antônio José Viana, mediante o pagamento de 600$, "quantia esta que foi de combinação com os avaliadores e demais herdeiros foi dada para sua liberdade atestando a que a mesma escrava tem servido muitos anos e ter dado a produção de 2 filhos vivos, entretanto para esta liberdade em coadjuvação, os seguintes herdeiros o senhor Amaro José dos Santos com 300$, o senhor Olivério com 50$, o senhor Tenente Coronel Paulo José de Abreu com 25$, o senhor José Gonçalves Lopes Ferrugem Filho com 25$, a senhora D. Angélica Felícia com 50$: quantia esta que entregarão ao 1º outorgante os ditos senhores, outro assim como falta 150$ para o completo do pagamento recebo um documento pelo qual se obriga a pagar o restante em dinheiro ou jornais razoáveis". Os senhores pediram a Leandro Ribeiro que assinasse a rogo por Amaro e Antônio José Viana por Angélica.

Vergilino; Crioulo; pardo; 5; Sra. Maria Joaquina Alves (viúva de José Alves Viana); dt. conc. 15-09-70 (Livro 1). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me prestar o seus serviços até a hora de minha morte e meu filho José Alves Viana, até o referido escravo completar a idade de 21 anos, depois do que gozará a sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Tomas José Pereira que a assinasse a rogo[94].

Miguel; Sr. Olivério de Souza Machado; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 11-07-60 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária do falecido senhor, passada pelo seu filho e testamenteiro, Vicente de Souza Machado.

Tereza; Sr. Olivério de Souza Machado; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 11-07-60 (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária do falecido senhor, passada pelo seu filho e testamenteiro, Vicente de Souza Machado.

Listarda; Crioula; Sr. Olivério de Souza Machado; dt. conc. 27-06-60; dt. reg. 11-07-60 (Livro 1, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária do falecido senhor, passada pelo seu filho e testamenteiro, Vicente de Souza Machado.

Lúcia; Crioula; Sra. Maria Felicia de Jesus; dt. conc. 02-07-60; dt. reg. 11-07-60 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba testamentária da falecida senhora, passada pelo testamenteiro, Vicente de Souza Machado.

[94] A página não está numerada, nem rubricada.

Joaquim; Nação; 50; Sra. Rita Maria Joaquina da Conceição (viúva de Antônio de Souza Cardoso); dt. conc. 08-08-61; dt. reg. 10-08-61 (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem feito, fidelidade com que me tem acompanhado, com a condição porém de me servir até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Manoel Antônio Pereira, que a assinasse a rogo.

Damiana; Crioula; 41; Sr. Francisco José Serafim; dt. conc. 16-11-61; dt. reg. 23-11-61 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços, fidelidade que tem servido e acompanhado, com a condição porém de me servir até a hora de minha morte".

Rosalino; Ana (sua mãe, parda, escrava da mesma senhora); pardo; Crioulo; 4; Sra. Rita Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 26-08-62; dt. reg. 07-09-62 (Livro 1, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que me acompanhará enquanto viva for", por "desejo de favorecer a humanidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elesbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; 4 meses; Sra. Rita Maria Joaquina da Conceição; dt. conc. 26-08-62; dt. reg. 02-09-62 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "pelo desejo de favorecer a humanidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elesbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca Rosa; Crioula; 36; Sr. Severino José da Silva (e sua mulher Emerenciana Rosa de Jesus); dt. conc. 25-07-65; dt. reg. 24-05-67 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços e fidelidade com que nos tem servido a forramos de hoje para sempre como se tivesse nascido forra, com a condição porém de nos servir e acompanhar até a hora de nossa morte, em cuja ocasião poderá gozar de sua liberdade, e procurar sua vida por onde lhe convier". Os senhores pediram a Luiz Pinto Torres Neves que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Amaro; Crioulo; 28; Sr. Bernardino Luís Pedreira; dt. conc. 13-09-68; dt. reg. 26-09-68 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição porém de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Agostinho José Viana que a assinasse a rogo.

Manoel; Francisca (sua mãe, escrava); pardo; 12; Sr. Severino José Vieira; dt. conc. 05-10-70; dt. reg. 05-10-70 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar até a hora de minha morte", por "desejo de favorecer a humanidade". Por não saber escrever, o senhor pediu a Januário José Faleiro que a assinasse a rogo.

Valentim; Francisca (sua mãe, escrava); pardo; 9; Sr. Severino José Vieira; dt. conc. 05-10-70; dt. reg. 05-10-70 (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar até a hora de minha morte", por "desejo de favorecer a humanidade". Por não saber escrever, o senhor pediu a Januário José Faleiro que a assinasse a rogo.

Marcolina; Crioula; Sra. Maria Joaquina Alves (viúva de João Alves Viana); dt. conc. 08-10-70; dt. reg. 08-10-70 (Livro 1, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição porém de me acompanhar e me prestar o seu serviço até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Januário José Faleiro que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Joaquina Maria da Conceição (viúva de Francisco José Serafim); dt. conc. 23-01-71; dt. reg. 23-01-71 (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição porém de me acompanhar e me prestar o seu serviço até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felizardo Vieira dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; 25; Sr. Júlio Luís Mestre; dt. conc. 27-07-71; dt. reg. 20-07-71 (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição porém de me servir e acompanhar até a hora de minha morte".

Mabélia; parda; 13; Sra. Maria Joaquina Alves (viúva de João Alves Viana); dt. conc. 03-10-71 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar os seus serviços até a hora de minha morte". A senhora pediu para seu filho, João Alves Viana, que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; Crioula; 12; Sra. Maria Joaquina Alves (viúva de João Alves Viana); dt. conc. 16-09-70 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava pagar 500$, quantia em que ficou cortada no inventário do falecido marido da senhora, "não poderá gozar de sua liberdade sem que apresente a dita quantia [...] e satisfeita que seja esta condição lhe será a presente carta entregue e então gozará de plena liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Tenente Coronel Tomas José Pereira que a assinasse a rogo.

Maria Julia; parda; 10; Sra. Vicência Nunes de Souza (viúva de Francisco Joaquim de Souza); dt. conc. 04-10-71; dt. reg. 04-10-71 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição de me acompanhar e servir até a hora de minha morte".

Balbina; Crioula; 37; Sra. Maria Joaquina da Costa; dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 01-12-71 (Livro 1, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e fidelidade com que me tem servido, com a condição de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". A senhora pediu a Teodoro José Viana que a assinasse a rogo.

Mariana; Crioula; 7; Sra. Maria Joaquina da Costa; dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 01-12-71 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar e servir até a hora de minha morte”. A senhora pediu a Teodoro José Viana que a assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 10; Sra. Maria Joaquina da Costa; dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 01-12-71 (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção a humanidade, com a condição de me servir e acompanhar até a hora de minha morte”. A senhora pediu a Teodoro José Viana que a assinasse a rogo.

Francisca (54) e seus filhos **Aleixo** (pardo, 10); **Felisberto** (pardo, 6); Srs. Alexandre Severino da Silva, Antônio Severino da Silva, Maria Cândida de Jesus, Maria Severina da Silva, Antônio Joaquim Teixeira, Angélica Rosa de Jesus, Severino José Viana, Deolindo Rosa da Silva e Felizarda Severina da Silva; dt. conc. 05-12-71; dt. reg. 05-12-71 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços prestados”. Os senhores pediram a Leocádio Antônio Vila Nova que assinasse a rogo de Maria Cândida, Antônio Joaquim Teixeira por Maria Severina, José Matias da Costa por Severino e Tomas José Pereira por Felizarda.

Anacleta; Francisca Rosa (sua mãe, escrava); parda; 11; Sr. Severino José Vieira; dt. conc. 26-12-71; dt. reg. 11-03-72 (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição de me acompanhar até a hora de minha morte”, por “desejo de favorecer com a humanidade”. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio de Paula Pena que a fizesse e assinasse a rogo.

Claudiana; Maria (sua mãe, Africana, escrava dos mesmos senhores) Crioula; 32; Sr. Antônio Severino da Silva (e sua mulher Maria Cândida de Jesus); dt. conc. 15-03-72; dt. reg. 13-04-72 (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida “sem cláusula ou condição”. Os senhores pediram ao filho, José Severino da Silva, que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

088. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE TORRES

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 1 - 1880 a 1887

Adão; Crioulo; Sr. Francisco Antônio de Emerim; dt. conc. 06-08-80; dt. reg. 29-10-80; do Passo do Sertão (Livro 1, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 325$ e "em atenção aos bons serviços que me tem prestado e servido com obediência e respeito". O senhor pediu a seu filho, Antônio Francisco de Emerim Júnior, que a fizesse.

Manoel; pardo; 41; Sr. Antônio da Rosa Pires; dt. conc. 29-08-79; dt. reg. 29-12-80; da Costa do Rio da Glória, na Vila de São Domingos das Torres (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir durante a minha vida", em retribuição aos bons serviços prestados, "de seu infeliz estado e por bem da humanidade". O escravo estava matriculado em Laguna, sob o nº 2.405 da matrícula geral.

Manoel; pardo; Sr. Quirino Pias; dt. conc. 01-08-82 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte de seu senhor. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Fortunato de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemência; Sr. Joaquim Manoel Rodrigues; dt. conc. 20-08-83; dt. reg. 17-09-83; do Distrito de São Domingos das Torres (Livro 1, p 9v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não poder escrever, o senhor pediu a Francisco Antônio Rolim que a fizesse e assinasse como testemunha.

Josefa; **Luiza**; Srs. Maria Inácia da Conceição (viúva), Manoel Teixeira Fernandes, Ricarda Inácia de Jesus, Maria Teixeira da Conceição, Reginalda Inácia da Conceição e Pedro Teixeira Fernandes; dt. conc. 22-10-84; dt. reg. 31-10-84; do 2º Distrito do Araranguá (Livro 1, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". As escravas estavam matriculadas, respectivamente, sob o nº 1.773 e 1.775 da matrícula geral e 2 e 4 da relação. As escravas foram recebidas de herança do falecido marido e pai dos senhores, Floriano Teixeira Fernandes Os senhores pediram a Serafim da Cunha Filho que a assinasse a rogo da viúva, Manoel Pereira Cardoso a rogo de Manoel, Inácio Faustino Pereira a rogo de Ricarda, Lino Manoel da Silva a rogo de Maria, Crescêncio Marcelino Roque a rogo de Reginalda e a Vitorino Antônio da Cunha a rogo de Pedro.

Caetana; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; Sr. João Silveira de Aguiar; dt. conc. 31-10-83; dt. reg. 19-11-84; da Glória (Livro 1, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "com as condições nesta mencionada: ser obrigada a acompanhar-me durante a minha existência e por ocasião de meu falecimento, a minha mulher Ana Maria da Silva, durante sua existência, ficando assim isenta de ser incluída em folhas de partilhas de quaisquer herdeiros, por nosso falecimento". Por não poder escrever, o senhor pediu a Lázaro Vieira do Amaral que a fizesse e assinasse a rogo.

Serafina (preta), **Madalena** (preta), **Luiza** (preta), **Rosa** (preta), **Felepina** (preta) e **João** (preto); Sr. José Fernandes de Oliveira; dt. conc. 31-12-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro 1, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida com "as condições seguintes: para me indenizarem com seus serviços por tempo de 5 anos, a contar da presente data". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nº 545, 546, 547, 548, 549 e 550 da matrícula geral e 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da relação. O senhor pediu a Manoel Fortunato de Souza que a assinasse a rogo.

Sebastião e **Constança**; Sr. Manoel Inácio de Matos; dt. conc. 01-12-87; dt. reg. 01-12-71 (Livro 1, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestarem a mim e a meus sucessores serviços por 3 anos, a contar desta data". Os escravos estavam matriculados, respectivamente, sob os nº 16 e 17 da matrícula geral e 6 da relação.

090. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1832 a 1844

Elias; pardo; 25; Sra. Quitéria Maria da Conceição (viúva de Antônio Barbosa da Silva); dt. reg. 12-04-34 (Livro 1, p. 68v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que dele tenho recebido e por ser escravo muito humilde e obediente e pelo amor que lhe tem em razão de ser cria de sua casa, pela presente escritura lhe da a sua liberdade depois da sua morte ficando sujeito a escravidão e obrigado a acompanha-la e servi-la com a mesma boa vontade, bons serviços e humildade e obediência até o dia de sua morte".

Antônio; Maria (sua mãe); pardo; Sr. Jacinto José de Farias Travassos; dt. conc.; dt. reg. 17-11-84 (Livro 1, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tem em razão de ser cria de sua casa [...] por haver recebido por haver recebido pela mesma a quantia de 200$500 em conseqüência de haver finado na mesma freguesia José V. Alamão com seu solene testamento de que é testamenteira Iva Kapper e como o dito finado declarou no seu testamento que metade do valor de seu escravo José aplicava para alforria do dito pardo seu cativo de nome Antônio [...] pela razão de ser seu filho e isto depois de arrematar o dito escravo e procedeu na arrematação do mesmo pela quantia de 401$ ficou deste produto de sua arrematação depositado em poder do mesmo arrematante Bernardo João Corrêa da qual vindo a pertencer-lhe a metade do mesmo na importância 200$500 obteve mandado para lhe ser entregue esta quantia pela respectivo Juiz de Órfãos em conseqüência do qual [...] recebeu do mencionado depositário o valor da dita quantia de 200$500 em moeda cobre pela liberdade do dito no escravo pardo de nome Antônio de que trata a verba do testamento do dito finado José V. que por achar por se achar pago e satisfeito dava em beneficio da liberdade do dito pardo e para descargo do testamenteiro cumprimento da dita verba plena e geral quitação".

Maria (parda, 20) e sua filha **Arminda** (parda, 4); Sra. Quitéria Maria da Conceição (viúva de Antônio Barbosa da Silva); dt. conc.; dt. reg. 26-01-35 (Livro 1, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor que lhes tem em razão de serem crias de casa e por serem escravas muito humildes e obedientes e pelos bons serviços que metem prestado ficando a dita sua escrava Maria e sua filha Arminda sujeitas a escravidão e obrigadas a acompanhar a minha filha Listarda Barbosa da Silva casada com João José da Rosa e a servi-la com a mesma humildade e obediência até a sua morte". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tabelião José Fernandes da Silva que fizesse e a Job Bernardes da Silva que assinasse a rogo.

Leonarda; parda; 30; Sr. Manoel Inácio de Souza; dt. reg. 04-12-35 (Livro 1, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tinha não só em razão de seu bom comportamento de humilde escravo como por a haver criado em sua casa".

Livro 2 - 1845 a 1848

Domingos; pardo; "22 a 23"; Sr. Pompeu José Ferreira; dt. reg. 05-05-46 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor que lhe tenho em razão de ser criado em casa de seu pai, e por ser escravo muito humilde e obediente e pelos bons serviços que lhe tem prestado, e sem que jamais saia de sua companhia, nem pratique outra alguma desobediência pela qual desmereça".

Maria; Maria (sua mãe, Bahia, escrava do mesmo senhor); cabra; desta Vila; 1 ano e 11 meses; Sr. José da Cunha e Souza (Reverendo); dt. reg. 30-08-47 (Livro 2, p. 104V). Desc.: A carta foi concedida "por sua morte [...] o que lhe fazia pelo muito amor que lhe tributo".

João; Moçambique, 35, Sra. Claudina Carneira de Freitas; dt. reg. 05-01-48 (Livro 2, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que dele tenho recebido, e por ser escravo muito humilde e obediente, e pelo amor que lhe tem em razão de ser criado em sua casa. Pela presente escritura da a sua liberdade depois de sua morte, ficando sujeito a escravidão e obrigado a acompanhá-la e servi-la, com a mesma boa vontade, bons serviços, humildade e obediência, até o dia de sua morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Bernardo Ribeiro da Fonseca que assinasse a rogo.

Livro 3 - 1833 a 1851

Marcolina; parda; Sr. José Felicio de Souza (e sua mulher, Ana Paulina de Souza); dt. reg. 01-05-49 (Livro 3, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao amor que lhes tem em razão de ser criada em suas companhias, e tem lhe servido com muito respeito e amizade". A escrava foi recebida por herança do sogro e pai dos senhores, Paulino de Souza Nunes.

José; Maria (sua mãe, Bahia, escrava do mesmo senhor); pardinho; "9 a 10 meses" Sr. José da Cunha e Souza (Reverendo); dt. reg. 29-12-49 (Livro 3, p. 68r). Desc.: A carta foi concedida "por sua morte [...] que o fazia pelo amor que lhe tributo".

Manoel (Florinda sua mãe, cabra, escrava dos mesmos senhores, Crioulo, 30 meses) e **João** (, Florinda sua mãe, cabra, escrava dos mesmos senhores, pardinho, 6 meses); Sr. José Francisco de Carvalho (e sua mulher, Clemência Aries de Carvalho); dt. reg. 31-08-50; (Livro 3, p. 98v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhes tem, com a condição porém de entrarem no gozo dela por morte da segunda outorgante, sem deles libertos receberem quantia alguma".

Albina (Crioula) e suas filhas **Luiza** (8) e **Maria** ("6 a 7"); Sr. Francisco Gonçalves da Silva; dt. reg. 10-09-50; (Livro 3, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "possuindo em seu casal a muitos anos uma crioula de nome Albina, que fora doada por seu pai Francisco Gonçalves da Silva a mulher do outorgante Bernardina Joséfa Nogueira, acabava de ser informada que seu pai fora iludido quando fez semelhante doação, porque a mencionada crioula Albina fora liberta por João Borges Pereira de cuja casa a fizeram conduzir como comprada, assim a transmitiram ao referido seu pai, que portanto ciente hoje da verdade vinha espontaneamente por este público instrumento declarar que não só revalidava e reconhecia desde já a liberdade da predita crioula Albina como de suas filhas [...] que também foram consideradas suas escravas pelo engano em que na melhor boa fé laborava, para que desde já tanto a indicada Albina como suas filhas Luiza e Maria entrem na inteira e plena fruição de sua liberdade."

Livro 4 - 1851 a 1855

Antônio; Maria (sua mãe, Bahia, escrava do mesmo senhor); pardinho; 1e 10 meses; Sr. José da Cunha e Souza (Reverendo); dt. reg. 22-06-52 (Livro 4, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "por sua morte [...] que o fazia pelo amor que lhes tributa".

Francisco (Crioulo, "mais de 40") e sua mulher **Alexandrina** (parda, 38); Sra. Gertrudes Joaquina da Luz (viúva de Pedro Pereira da Luz); dt. reg. 01-12-52 (Livro 4, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de os escravos servirem até a morte da senhora. Os escravos foram recebidos por herança da mãe da senhora, Inácia Maria da Conceição. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco de Azambuja Cidade que assinasse a rogo.

Livro 18 - 1873 a 1874

Silvana; preta; desta Província; 33; Sr. Bibiano da Silva Machado; dt. reg. 06-09-73 (Livro 18, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de ter a mesma escrava Silvana prestado a ele outorgante os maiores serviços em ocasião de enfermidades que ele outorgante e pessoas de sua família, tem sido acometidos". A escrava foi recebida por herança da mulher do senhor, Lauriana Rosa de Jesus.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 2 - 1831 a 1843

Cândida; parda/clara; 20; Sra. Ana Maria do Nascimento; dt. conc. 24-11-30; dt. reg. 17-01-33; da Fazenda Bom Retiro (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 128$ e "pelo muito amos com que a tenho criado e bons serviços que dela tenho recebido". A senhora pediu a Manoel José de Quadros que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; mulata; Sr. Sezefredo José Duarte; dt. conc. 23-09-30; dt. reg. 30-01-33 (Livro 2, p. 12 v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma por, ter recebido em troca desta liberdade do Senhor Cirurgião Mor José Antônio de Matos Neto uma crioula de nome Silvana em valor igual ao qual recebo com todos os achaques novos e velhos interiores e exteriores".

Maria; Sr. Miguel José de Faria (casado "em 2ª núpcias" com, Maria Cândida do Nascimento); dt. conc. 29-07-32; dt. reg. 28-03-33; de Taquara (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava ter cumprido a "verba de testamento de minha falecida mulher Maria Pedroso de Jesus forra com a condição de me servir um ano". Os senhores pediram a João Antônio Gonçalves fizesse e assinasse a rogo da senhora.

Manoel; Crioulo; Sra. Dionísia Lucinda de Oliveira (viúva de Trigentino Ribeiro da Cunha); dt. conc. 10-04-33; dt. reg. 10-04-33 (Livro 2, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "não me desobedecendo e não se retirando da minha companhia servindo-me sempre como bom e fiel escravo que por minha morte fique forro e liberto [...] ficando obrigado a pagar os dízimos do meu funeral e enterro".

Domingos; "aleijado de um braço"; preto; Benguela; mais de 60; Sra. Ana Maria de Jesus Viana (viúva de Antônio de Souza Machado); dt. conc. 06-05-33; dt. reg. 06-05-33; Vila Nova (Livro 2, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados, tanto a senhora como a seu falecido marido. A senhora pediu a Francisco de Souza Leal que a fizesse e a seu filho, Francisco de Souza Machado, que assinasse a rogo.

Januário; Crioulo; 50; Sra. Jerônima de Santa Teresa de Jesus; dt. conc. 15-05-33; dt. reg. 08-06-33 (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados e "para descargo de minha consciência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; Crioula; 4; Sra. Jerônima de Santa Teresa de Jesus; dt. conc. 15-05-33; dt. reg. 08-06-33 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados e "para descargo de minha consciência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Francisco José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Israel; Sr. Manoel da Silva Jorge; dt. conc. 04-05-23; dt. reg. 04-07-33; de Taquari (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32$, por José da Silva Barbosa.

Evaristo; Isabel (sua mãe, preta, escrava do mesmo senhor); 3; dt. conc. 26-07-30; dt. reg. 29-07-33 (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados pela mãe do escravo. O senhor pediu a João Inácio de Melo que a fizesse e a sua filha Engrácia Joaquina que a assinasse a rogo. Não consta o nome do senhor.

Ana; Benguela; Sra. Luísa Maria de Araújo; dt. conc. 22-07-33; dt. reg. 05-08-33; do Distrito de São João Batista (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava servir até a morte da senhora, em atenção aos bons serviços prestados e "para desencargo de minha consciência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria (mulata) e sua filha **Marinda** (mulata); Sra. Luíza Maria de Araújo; dt. conc. 22-07-33; dt. reg. 05-08-33; do Distrito de São João Batista (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida a condição das escravas servirem até a morte da senhora, em atenção aos bons serviços prestados pela Maria e "para desencargo de minha consciência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Joaquim do Nascimento que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicidade; parda; 46; Sra. Jerônima de Santa Teresa de Jesus; dt. conc. 15-05-33; dt. reg. 09-08-33 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados e "para desencargo de minha consciência". Por não saber ler nem escrever a senhora pediu a seu filho Francisco José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcelino; Florinda (sua mãe, escrava da mesma senhora); 2; Crioulo; Sra. Gertrudes Batista da Rosa; dt. conc. 29-04-25; dt. reg. 02-10-33; da Costa da Serra (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$ por Jerônimo Lourenço e "pelo muito amor que lhe tenho". A senhora pediu a Manoel José de Azevedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia; 50; Sra. Teresa Severina de Jesus; dt. conc. 25-07-33; dt. reg.. 15-10-33; de Charqueada (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito". A senhora pediu a seu filho Francisco Rodrigues de Amorim que a fizesse e assinasse.

Catarina; Cabinda; Sra. Senhorinha Cambraia de Meneses; dt. reg. 21-01-34; dt. conc. 16-10-34; de Charqueada (Livro 2, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida em "retribuição aos bons serviços que tem prestado no decurso de seu cativeiro".

Fortunata Felicidade da Conceição; mulata; Sr. Cândido de Azambuja; dt. conc. 20-08-32; dt. conc. 09-12-34; de Santa Rita (Livro 2, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de não se ausentar de minha casa sem que por mim ou ela mesma tenhamos estabelecido", em retribuição aos bons serviços prestados.

Josefa; da Costa; Sra. Ana Fortunata de Azevedo; dt. conc. 28-05-26; dt. reg. 26-09-35; do Passo do Sul (Livro 2, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida em atenção aos bons serviços prestados e "para desencargo de minha consciência". A senhora pediu a Agostinho Ferreira de Sousa que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana; parda; 28; Sr. Antônio Alves de Carvalho; dt. reg. 05-06-35; dt. conc. 05-09-35; do Passo Fundo (Livro 2, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição segundo sua promessa de não continuar a embriagar-se como tinha de costume e quando ao contrário pratique será trazida ao cativeiro que só terá lugar a minha pessoa e não a outra qualquer". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Joaquim José Rodrigues que fizesse e assinasse como testemunha.

Caetano; Congo; Sr. Antônio José Machado Neto; dt. conc. 21-11-36; dt. reg. 21-03-37; (Livro 2, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "por me ter servido bem muito a minha satisfação durante a minha moléstia e por esperar que continuará a servir com a mesma caridade amor e zelo até a hora do meu falecimento." Por não poder escrever "por causa da minha moléstia", o senhor pediu a Antônio Bento da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedito; Crioulo da Bahia; Sr. Joaquim Azambuja Vila Nova; dt. reg. 15-05—37; dt. conc. 20-05-37; (Livro 2, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons e fiéis serviços que me tem feito". O escravo foi recebido de herança do pai do senhor, Ricardo José Vila Nova. O senhor pediu a Miguel José de Campos que a fizesse e assinasse como testemunha.

Catarina; Africana; Sra. Desidéria Dorneles de Meneses; dt. conc. 30-06-42; dt. reg. 08-07-42; (Livro 2, p. 132v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e a amizade que sempre mostrou ter-me, [...] com a condição unicamente de me acompanhar e servir até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Alexandre Francisco de Campos que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; "achacada de várias enfermidades"; Congo; 45; Sr. Bernardino José Gomes; dt. conc. 02-12-43; dt. reg. 09-12-43; do Erval (Livro 2, p.141v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava de 100$. A escrava foi recebida de herança do falecido José Antônio da Silva e sua consorte Francisca.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro 2 - 1839 a 1849

Ângela; preta; Angola; Sr. Antônio Pereira Ribeiro (padre); dt. conc. 24-10-42; dt. reg. 24-10-42 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos e Ausentes, Antônio Francisco de Almeida, atendendo a uma petição da escrava, "na qual requeria se libertar, visto a mesma se achar avaliada em cujo requerimento oferecia a quantia módica sobre sua avaliação, e por me parecer de justiça seu requerimento, alegando a favor da Lei, que a semelhante respeito determina toda a consideração à liberdade dos cativos, e por esse motivo hei à preta Ângela [...] por liberta, como se assim o nascesse".

Mariana; Congo; Sra. Maria da Conceição de Borba; dt. conc. 19-10-42; dt. reg. 26-10-42; do Distrito de Taquari (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$, quantia na qual estava avaliada no inventário do

falecido pai da senhora, Miguel Inácio de Borba, de quem recebeu a escrava de herança, ficando esta de repor a quantia de 91$600 ao outro herdeiro, seu irmão Antônio José de Borba, o qual se achava ausente há 4 anos. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Mariano Gonçalves Meireles que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Nação; Sr. Amaro Francisco das Chagas; dt. conc. 22-11-42; dt. reg. 21-02-43; de Porto Alegre (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "tomando em consideração aos bons serviços que a mesma minha escrava me tem prestado, servindo-me com obediência, zelo e amizade às minha determinações". A escrava havia sido comprada de João José Luís. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Manoel Américo que a fizesse e assinasse a rogo.

Sebastião; Calabar; Sr. Manoel José de Souza; dt. conc. 09-09-41; dt. reg. 24-05-43 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 384$.

Felisberta; Nação; Sr. João de Matos (preto forro e viúvo da preta forra Josefa Maria); dt. conc. 08-03-43; dt. reg. 01-06-43; de Taquari (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "porque a mesma já havia ficado livre na parte de minha falecida mulher [...] por dela haver recebido o valor de minha parte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Rufina; parda; Sr. Ana Maria da Conceição (viúva de João Rodrigues de Campos); dt. conc. 07-02-41; dt. reg. 03-06-43; da Fazenda das Figueiras (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Eduarda; parda/cabra; mais de 40; Sr. André Martino de Oliveira Basto; dt. conc. 03-06-43; dt. reg. 03-06-43 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Caetano da Cunha que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; Sra. Iria Inácia de Jesus; dt. conc. 10-06-43; dt. reg. 17-06-43; do Distrito de Taquari (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "como também algum filho que ela tenha de hoje em diante". A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, Miguel Inácio de Borba. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Mariano Gonçalves Meireles que fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; preto; Costa; Sr. Antônio José da Costa (e sua mulher, Genoveva Maria de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 25-08-43; dt. reg. 30-08-43 (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, mediante requisição do escravo, que desejava pagar em juízo 250$, quantia em que foi avaliado no inventário dos falecidos senhores, passada pelo filho, testamenteiro e Inventariante, Matias José da Costa.

Maria; Crioula; Sr. Antônio José da Costa (e sua mulher, Genoveva Maria de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 31-08-43; dt. reg. 31-08-43 (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, mediante requisição da escrava, que desejava pagar em juízo 150$, quantia em que foi avaliada no inventário dos falecidos senhores, passada pelo filho, testamenteiro e Inventariante, Matias José da Costa.

Ana; Faustina (sua mãe, parda/mulata, escrava dos mesmos senhores); parda/mulatinha; 2 meses; Sr. Olivério de Sousa Machado (e sua mulher, Maria Felícia dos Santos) ; dt. conc. 17-02-36; dt. reg. 13-09-43; do Primeiro Distrito de Santo Amaro (Livro 2, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$, "que recebemos em moeda corrente do Alemão João, que na qualidade de pai, reconhecendo por sua natural filha". Os senhores pediram a Constantino da Luz Machado que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Vicente; Faustina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo/mulato; 6 meses; Sr. Olivério de Sousa Machado (e sua mulher, Maria Felícia de Jesus); dt. conc. 23-03-33; dt. reg. 30-10-43; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "por esmola". Os senhores pediram a Constantino da Luz Machado que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Francisco; da Costa; Sr. José Gonçalves Pinheiro; dt. conc. 07-05-43; dt. reg. 03-11-43; Cerro da Raposa (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, "em remuneração dos seus bons serviços que me tem feito [...], e rogo às Justiças de Sua Majestade, se digne dar todo o vigor e inteira validade, a este papel, e quero que valha como verba de meus testamento, ainda quando eu não declare a presente graça de liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Cândido de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; Crioulinha; Sra. Jerônima de Santa Teresa de Jesus; dt. conc. 11-12-42; dt. reg. 08-11-43; de Charqueadas (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, "em remuneração aos bons serviços que me tem feito". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Antônio Pacheco de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Florinda; cabra/parda; Sra. Escolástica Maria Garcia; dt. conc. 30-11-43; dt. reg. 06-12-43; da Costa da Serra (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida de herança da falecida mãe da senhora. A senhora pediu a José Manoel de Maia que a fizesse e assinasse como testemunha.

Faustino; pardo/mulato; 30; Sr. Pedro Pereira dos Santos; dt. conc. 26-04-43; dt. reg. 08-01-44; da Freguesia de São José do Taquari (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor e "sempre que

me sirva como até aqui e seja me obediente, porém se o contrário fizer, ficará esta sem nenhum efeito". O senhor pediu a Júlio Joaquim da Conceição que a fizesse e assinasse a rogo.

Honório; Crioulo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário, e haver eu recebido do mesmo a quantia de 600$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Américo; Crioulo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário, e haver eu recebido do mesmo a quantia de 600$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Pacífico; Crioulo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário, e haver eu recebido do mesmo a quantia de 200$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Inácio; Rebolo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário [...], tendo eu recebido do mesmo a quantia de 300$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Modesto; Crioulo; Sra. Teresa Severina de Jesus (falecida); dt. conc. 22-12-43; dt. reg. 18-01-44 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida em razão do escravo haver requerido "a sua liberdade, o que assim lhe foi deferido por despacho, que se acha junto aos autos do inventário, e haver eu recebido do mesmo a quantia de 400$", passada pelo filho, testamenteiro e inventariante, Francisco Rodrigues de Amorim.

Joaquim; preto; da Costa; Sra. Manoela do Rosa dos Prazeres; dt. conc. 28-02-44; dt. reg. 12-03-44; da Costa da Serra (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 70$, mas "com a obrigação de não desamparar minha casa, e administrar os mais meus escravos, isto fará por amizade". O escravo foi recebido de herança da falecida mãe da senhora, Efigênia Rosa dos Prazeres, no valor de 50$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Congo; 40; Sr. José Gonçalves Pinheiro; dt. conc. 05-06-44; dt. reg. 07-06-44; da Vila Nova do Triunfo (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco de Sousa Leal Filho que a fizesse e a Antônio Bernardo da Silva Job que assinasse a rogo.

Afonso; preto; 50; Sr. Miguel José de Farias; dt. conc. 02-01-40; dt. reg. 04-11-44; do Distrito de Santo Amaro (Livro 2, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços e lealdade que me tem servido [...], e por meu falecimento poderá tratar de sua vida por onde quer que lhe convier ". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Teresa; preta; 50; Sr. José Miguel de Farias; dt. conc. 01-11-40; dt. reg. 04-11-44; do Distrito de Santo Amaro (Livro 2, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "aos bons serviços e lealdade, e aumento que tem dado à minha casa, 10 filhos que tenho tido [...] e por meu falecimento poderá tratar de sua vida por onde lhe convier". O senhor declara não haver Tabelião Público próximo a sua residência.

Joana; "cria de casa"; Maria (sua mãe, Benguela, escrava do mesmo senhor); pardinha; 12; Sr. Joaquim Teixeira (viúvo de Cândida Firmina de Oliveira); dt. conc. 07-02-45; dt. reg. 08-02-45; de Novo Triunfo (Livro 2, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor, caridade, e desencargo de minha consciência a deixo forra e liberta de hoje em diante [...] só com a única condição de me acompanhar até os últimos dias de minha vida, bem assim ao depois de meu falecimento, servir meu filho Cândido pelo espaço de 4 anos". O senhor pediu a José Narciso Veloso Ferreira que a fizesse.

Antônio; Maria (sua mãe, Benguela, escrava do mesmo senhor); pardinho; 14; Sr. Joaquim Teixeira (viúvo de Cândida Firmina de Oliveira); dt. conc. 07-02-45; dt. reg. 08-02-45; de Novo Triunfo (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor, caridade, e desencargo de minha consciência a deixo forro [...] só com a condição que depois de meu falecimento, servirá meu filho Cândido pelo espaço de 8 anos". O senhor pediu a José Narciso Veloso Ferreira que a fizesse.

Margarida; Maria (sua mãe, Benguela, escrava do mesmo senhor); pardinha; 6; Sr. Joaquim Teixeira (viúvo de Cândida Firmina de Oliveira); dt. conc. 07-02-45; dt. reg. 09-02-45; de Novo Triunfo (Livro 2, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor e caridade, desencargo de minha consciência, a deixo forra e liberta [...] com a condição de me acompanhar até os últimos dias de minha vida". O senhor pediu a José Narciso Veloso Ferreira que a fizesse.

Catarina; preta; Mina; idade avançada; Sra. Florinda Maria da Conceição (preta forra); dt. conc. 04-06-45; dt. reg. 04-06-45 (Livro 2, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...] com a condição porém de se conservar sempre em minha companhia, por meu falecimento, a acompanhar as minha filhas, Felícia, Maria, e Feliciana até elas tornarem o estado de casada ou seguirem seu destino cuja condição julgo não ser pesada por ser esta única cláusulas que quero". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Feliz José Ferreira Maia que a fizesse e assinasse a rogo.

Longuinho; Sr. João Batista Meireles; dt. conc. 24-03-45; dt. reg. 04-07-45; de Monte Alegre (Livro 2, p.64v). Desc.: A carta foi concedida em razão do genro e sobrinho do senhor, o Capitão Patrício Xavier de Azambuja, haver pedido que lhe desse Carta de Liberdade, "em agradecimento ao seu escravo Longuinho pela parte que me tomou em me salvar, talvez da desgraça como Vossa mercê bem o sabe, lhe rogo por favor, haja por bem passar-lhe a carta de liberdade de que seja transcrita no verso desta página, para clareza do que devo recebe-lo em pagamento da herança de sua filha de quem sou cabeça, pelo pereço que for avaliado quando se proceder o inventário dos bens que ficou por morte de minha sogra Teodora Gomes Jardim".

Perpétua; preta/cabra; Nação, 40; Sr. Ricardo José Vila Nova; dt. conc. 16-11-45; dt. reg. 17-11-45 (Livro 2, p. 102v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Angélica; preta; Calabar; 50; Sr. Ricardo José Vila Nova; dt. conc. 16-11-45; dt. reg. 17-11-45 (Livro 2, p. 103r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joana; mulata; Sr. Henrique José da Silva (e sua mulher, Maria Antônia da Conceição); dt. conc.19-11-36; dt. reg. 17-11-45; do 3º Distrito de Triunfo (Livro 2, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "por preço e quantia de 10 doblas por favorecimento e a dita escrava ser doentia, ficando obrigada a dita Joana ao pagamento da competente sisa de Sua Majestade Imperial". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Marques de Araújo que a assinasse a rogo do senhor e a José Rodrigues Lopes pela senhora.

Roberta; Crioula; Sr. Manoel Moreira César; dt. conc. 04-07-45; dt. reg. 24-11-45; da Serra do Herval (Livro 2, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, "há mais de 12 anos [...] de 200$, em moeda corrente pela sua liberdade, do que lhe passei o competente documento, e porque esse se lhe desencaminha-se da mão de Gabriel Bueno da Silva [...], para segurança de sua liberdade, e desencargo de minha consciência, lhe passo a presente". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Ferreira Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; pardinha/mulatinha; 4; Sr. Ana Gonçalves da Silva; dt. conc. 25-11-45; dt. reg. 25-11-45 (Livro 2, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida "por amor e caridade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jerêmias José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Luís; preto; Congo; Srs. Antônio Pinto de Sousa, Apolinária José de Sousa, Vicente Lopes de Sousa, João Goulart Pinto, Evanisto Pinto de Sousa; dt. conc. 25-06-46; dt. reg. 16-07-46; do 2º Distrito de Santo Amaro (Livro 2, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos muitos bons serviços que prestou durante a existência de nossos pais, e mesmo até o presente a nós herdeiros". O escravo foi recebido de herança dos falecidos pais dos senhores.

Fortunata; Crioula; 38; Sr. Luís Inácio Soares de Sousa; dt. conc. 30-06-46; dt. reg. 29-07-46; do Sítio do Butiá (Livro 2, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 220$.

Felisberto; Crioulo; Sr. Francisco Rodrigues de Amorim; dt. conc. 08-07-46; dt. reg. 07-08-46; de Charqueada (Livro 2, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Felizarda; Crioula; Sr. Francisco Rodrigues de Amorim; dt. conc. 08-07-46; dt. reg. 07-08-46; de Charqueada (Livro 2, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviço prestados.

Teresa; Crioula; Sr. Francisco Rodrigues de Amorim; dt. conc. 08-07-46; dt. reg. 08-08-46; de Charqueada (Livro 2, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviço prestados.

João; Benguela; 60; Sr. Joaquina Rosa da Conceição; dt. conc. 04-01-46; dt. reg. 08-08-46; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 2, p. 123v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo, presteza, fidelidade com que me tem servido, [...] mais com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". A senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a Olivério de Souza Machado que assinasse a rogo.

Esperança; Crioula; 62; Sr. Luís Inácio Soares de Souza; dt. conc. 01-06-46; dt. reg. 17-08-46; do Sítio do Butiá (Livro 2, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito [...], pela quantia de 200$ que recebi ao passar desta".

Joaquim; preto; Mina/Uçã; Sra. Francisca Joaquina de Almeida; dt. conc. 24-09-46; dt. reg. 26-09-46 (Livro 2, p. 126r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, valor em que foi avaliado no inventário da falecida mãe da senhora, Jerônima de Santa Teresa de Jesus.

Joaquina; Crioula; Sr. José Francisco da Costa (e sua mulher); dt. conc. 21-01-45; dt. reg. 07-11-46; da Freguesia de São José do Taquari (Livro 2, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte do senhor, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio José Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; idade: velho; Sr. Pacífico José Rodrigues de Barcelos; dt. conc. 07-06-46; dt. reg. 11-14-46 (Livro 2, p. 131r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 150$ por Luís José Ribeiro Barreto. O escravo foi recebido de herança da falecida avó do senhor, Perpétua Rosa Guimarães. O senhor pediu a João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse.

Maria; Benguela; 50; Sra. Maria da Conceição; dt. conc. 20-11-35; dt. reg. 21-11-46; do Cerro (Livro 2, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eloi Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Domingas; preta; Crioula; 40; Sr. Guilherme Borman; dt. conc. 06-04-46; dt. reg. 14-11-46; de Porto Alegre (Livro 2, p. 133r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; Maria (sua mãe natural, preta, da Costa, escrava do mesmo senhor); pardinho; 3; Sr. Vicente Inácio de Melo; dt. conc. 01-10-33; dt. reg. 06-05-47 (Livro 2, p. 148r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição somente de viver em minha companhia e obediência até a idade de 21 anos, e acontecendo que eu falte será obrigado a ir viver na companhia e obediência do Reverendo Orestes Rodrigues de Araújo, padrinho do mesmo, até a referida idade para que no entanto se aplique a um ofício, ou modo de tratar decentemente de sua vida para o futuro".

Leocádia; Crioula; Sr. Antônio Nunes de Souza Jardim; dt. conc. 24-06-44; dt. reg. 19-05-47; de Santa Rita da Boa Vista (Livro 2, p. 149r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Antônia; preta; Crioula; Sr. Antônio Nunes de Souza Jardim (e sua mulher, Rita Fausta de Oliveira Jardim); dt. conc. 24-06-46; dt. reg. 19-05-47; de Santa Rita da Boa Vista (Livro 2, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$.

Ana; parda; Sra. Urbana Maria Ferreira; dt. conc. 28-07-45; dt. reg. 29-05-47; da Margem da Porteirinha (Livro 2, p. 149v). Desc.: A carta foi concedida "por consentimento de meu pai lhe dou a liberdade em atenção aos bons serviços que me há prestados ajudando-me a criar". A escrava foi recebida por doação feita pela madrinha e tia da senhora, Maria Faustina Ferreira.

Jacinta; Crioula; 50; Sra. Joaquina Rosa da Conceição; dt. conc. 04-01-46; dt. reg. 29-05-47; de Santo Amaro (Livro 2, p. 150r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo, presteza, fidelidade com que me tem servido [...] mas com obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a Olivério de Souza Machado que assinasse a rogo.

José; preto; Benguela; 60; Sra. Joaquina Rosa da Conceição; dt. conc. 23-04-46; dt. reg. 29-05-47; da Freguesia de Santo Amaro (Livro 2, p. 151r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços, zelo, presteza, fidelidade com que me tem servido [...] mas com obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e a Olivério de Souza Machado que assinasse a rogo.

Laurentino; preto; Crioulo; Sr. Francisco Antônio de Paula; dt. conc. 24-07-47; dt. reg. 27-07-47; do Quarteirão do 4º Distrito de Triunfo (Livro 2, p. 157v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança de Antônio Vicente Rodrigues. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Ferreira de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo. [Ver APERS. 1° Tabelionato de Triunfo. Registros Ordinários. Livro 3, página 6v: O acrescentamento da carta de liberdade, em razão do senhor não haver "declarado na presente carta por esquecimento, o valor por que forrei o escravo Laurentino [...], declaro que foi forro por 850$, quantia de que estou pago e satisfeito", registrado em 22-12-49].

Hipólita; Crioula; Sr. Francisco José de Almeida (Capitão); dt. conc. 10-08-47; dt. reg. 12-08-47; de Charqueada (Livro 2, p. 158v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Joaquina; preta; Crioula; 27; Sr. Antônio Ferreira Canabarro; dt. conc. 07-01-41; dt. reg. 04-09-47; da Fazenda da Alegria no Lavandim [?] do Município de Alegrete (Livro 2, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Genoveva; pardinha; 8; Sra. Escolástica Maria Garcia; dt. conc. 16-11-47; dt. reg. 27-11-47; de Montenegro (Livro 2, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 140$800 por Manoel Bandeira da Silva, "o qual se intitula pai da dita pardinha". A escrava foi recebida de herança materna, A senhora pediu a Luís Rodrigues da Rosa que a fizesse.

João conhecido como **Joânico**; Benguela; Sr. Joaquim Vieira Lopes; dt. conc. 06-11-47; dt. reg. 11-01-48; da Freguesia de Taquari (Livro 2, p. 166v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Manoel; preto; Cabinda; 40; Sr. Felisberto da Silva Machado; dt. conc. 17-01-48; dt. reg. 17-01-48 (Livro 2, p. 167r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$.

Rita; "nascida em casa"; preta; Crioula; 20; Sr. João Francisco Teixeira; dt. conc. 29-04-48; dt. reg. 31-05-48; de Santo Amaro (Livro 2, p. 177r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado [...] em agradecimento a eles, por minha gratidão deixo forra por meu falecimento [...] e declaro mais que fica esta Carta de Liberdade sem efeito nenhum quando a dita minha escrava Rita, haja de descrepar [?] e dar-me algum desgosto".

Joaquim; preto; Benguela; 60; Sr. Henrique José da Silva (e sua mulher, Maria Antônia da Conceição); dt. conc.25-07-42; dt. reg. 15-07-48; do Distrito da Vila Nova de Triunfo (Livro 2, p. 179r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Gomes de Oliveira que a assinasse a rogo do senhor e a João Vieira Lopes pela senhora.

Rita; Sr. Antônio Inácio da Silva (e sua mulher, Ana Rodrigues de Araújo); dt. conc. 25-08-36; dt. reg. 15-07-48; do 3º Distrito de Triunfo (Livro 2, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$, valor em foi avaliada no inventário do falecido Albano Vieira Lopes, "ficando obrigada a dita escrava a pagar a competente sisa". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Antônio José Moraes que a assinasse a rogo do senhor e a Manoel Marques de Araújo Arrão [?] pela senhora.

Leocádia; Crioula; Sr. Joaquim José Gomes; dt. conc. 26-07-48; dt. reg. 28-07-48; do Distrito do Caí, no Passo Fundo (Livro 2, p. 180r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Paula; Crioula; Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 28-07-48; dt. reg. 29-08-48 (Livro 2, p. 182r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Emília; Crioula; 25; Sr. Padre José Valle de Vaz Fernando; dt. conc. 06-06-48; dt. reg. 01-09-48; da Freguesia de Nossa Senhora das Dores (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados e fidelidade.

Joaquina; Cabinda; 38; Sr. João José de Souza; dt. conc. 12-08-48; dt. reg. 02-09-48; de Novo Triunfo (Livro 2, p. 182v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao tempo e zelo e fidelidade, com que me tem servido, [...] com a condição da mesma durante a minha vida e da minha mulher e por nossa morte forra gozará de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luís Manoel da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; preto; Srs. José Ferreira Guimarães e sua mulher Ana Maria Jacinta (ambos falecidos); dt. conc. 16-09-48; dt. reg. 16-09-48 (Livro 2, p. 184v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos, Antônio Ângelo Cristino Fioravante, atendendo a requisição de José Gomes Rocha, o qual "oferecendo a quantia de 400$ que emprestou ao referido escravo, por ser esta sua avaliação, e assim mais de 1$, sobre a mesma, para a fim de obter sua liberdade, sobre o que sendo ouvido o co-herdeiro inventariante Manoel José de Magalhães [...] por cabeça de sua mulher, Ana Ferreira Guimarães não se ofereceu dúvida alguma a este, e achando por conseqüência a pretensão do mesmo a ser apresentado em juízo a referida quantia que foi depositada em mão do cidadão Luiz José Ribeiro Barreto como consta no termo de depósito nos respectivos autos do inventário, lhe mandei passar a presente carta".

Ana; preta; Sra. Severina Cambraia; dt. conc. 01-11-43; dt. reg. 23-09-48; de Alegrete (Livro 2, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido [...] e sua provecta idade a minha mãe Dona Engrácia de Azevedo Saldanha, em cujo poder se acha muitos anos. Deliberei recompensá-la com sua liberdade, [...] simplesmente por uma condição voluntária de conservar-se durante sua vida ou de minha mãe e sua companhia mesmo para seu tratamento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel Alves dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; preta; Rebolo; 32; Sr. José Alberto Pinheiro; dt. conc. 02-06-24; dt. reg. 12-12-48; de Piratini (Livro 2, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida "por ser dócil e comedida sofrendo minhas impertinências com afabilidade [...] com a condição porém de que me sirva fiel espontaneamente até que Deus seja servido tirar-me deste mundo".

Lourenço; preto; Cabinda; Sr. Manoel José Cardoso; dt. conc. 13-07-47; dt. reg. 16-11-48; da Costa da Serra (Livro 2, p. 187r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 368$. O senhor pediu a Joaquim de Azambuja Vila Nova que a assinasse a rogo.

Jacinto; Crioulo; 50; Sr. Ricardo José de Oliveira (e sua mulher, Rosa Maria do Rosário); dt. conc. 07-11-48; dt. reg. 16-11-48; da Costa da Serra de Taquari (Livro 2, p. 188r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores, "por ter servido muitos anos com dignidade de um bom escravo". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Pedro Cassellier que a assinasse a rogo do senhor e a Manoel José de Oliveira pela senhora.

Francisca; Crioula; 40; Sr. Ricardo José de Oliveira (e sua mulher, Rosa Maria do Rosário); dt. conc. 07-11-48; dt. reg. 16-11-48; da Costa da Serra (Livro 2, p. 188v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte dos senhores, "por ter servido muitos anos com dignidade de uma boa escrava". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Pedro Cassellier que a assinasse a rogo do senhor e a Manoel José de Oliveira pela senhora.

Bernardino; pardo; 19; Sra. Maria Teresa de Oliveira; dt. conc. 22-03-45; dt. reg. 30-05-49 (Livro 2, p. 192v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, em retribuição aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Israel Fernandes da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Clemente; Mina; Srs. Faustina Joaquina da Luz, Gertrudes Joaquina da Luz e Matilde Joaquina da Luz; dt. conc. 14-01-46; dt. reg. 30-05-49; de Taquari (Livro 2, p. 193r). Desc.: A carta foi concedida em razão das senhoras haverem perdoado as partes do escravo, avaliado em 250$, que poderiam receber no procedimento do inventário da finada Ana Joaquina da Luz, de quem eram herdeiras. As senhoras pediram a João Leonardo Cardoso, Inocêncio da Silva Ferrão e Reginaldo Fernandes que a assinassem a rogo, respectivamente.

Antônio; pardo/mulato; Sr. Alberto José Senteno; dt. conc. 14-01-49; dt. reg. 26-06-49; de Butucaraí (Livro 2, p. 193v). Desc.: A carta foi concedida "por me ter feito bons serviços, e ter conservado sempre bom procedimento, em ocasião de minha grave enfermidade em Butucaraí me tratou muito bem dando provas de humanidade e amor que tinha a minha pessoa".

Delfina; pardinha; 15; Sra. Clementina de Souza; dt. conc. 01-08-49; dt. reg. 20-08-49; de Arroio dos Ratos (Livro 2, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida a escrava "na terça parte de meus bens apesar que testamento não faça, estimada no valor 600$ [...], é só com a condição de me servir durante a minha existência, e com a mesma sujeição, e obediência de escrava". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elói Rodrigues Machado que a fizesse.

Maria Luiza; parda; Sr. José Antônio da Silva Ferram (e sua mulher, Emelindra Maria de Jesus); dt. conc. 01-09-42; dt. reg. 10-12-49; da Estância Alma (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "pela educação que lhe temos dado deliberamos por esmola dar-lhe a liberdade". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João José dos Santos Lima e Antônio Cândido de Oliveira que a fizesse e a assinasse a rogo.

Cândida; parda; Sra. Dona Rita Eulália de Carvalho (falecida em 23-02-42); dt. conc. 24-02-50; dt. reg. 21-03-50 (Livro 3, p. 19v) Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a verba 6ª do testamento da falecida senhora, "com a condição de se conservar na companhia de seus filhos, o tempo de oito anos, para os acabar de criar com a clausula de que somente teria lugar da liberdade, se a referida parda Cândida, procedesse bem, e como ela cumpriu religiosamente o disposto pela testadora, no que respeita ao tratamento e criação que deu aos filhos da mesma testadora, e estando já findo o prazo estipulado". A carta foi passada pelo testamenteiro, João Antônio Correia.

Catarina; preta; Monjolo; 54; Sr. Bernardino José de Ávis; dt. conc. 06-08-50; dt. reg. 16-08-50; do 3º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 400$, "tendo eu recebido por conta a quantia de 320$, que sendo-me entregue fica desonerada com o recibo que lhe devo passar". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe do senhor, Joaquina Maria de Ávis.

Manoel; pardo; 20; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 28-07-50; dt. reg. 31-08-50; do Serro do Roque (Livro 3, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora "com toda a obediência e, sujeição de escravo". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eloi Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Sr. Vicente Ferreira da Silva; dt. conc. 25-10-50; dt. reg. 31-10-50; de Erval, 6º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor, em retribuição "ao bem que me tem servido com prontidão e lealdade, e além disso o amor de criação, a bem da humanidade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Domingos Francisco de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco; pardo; Sr. João Cristóvão da Cunha; dt. conc. 01-10-49.; dt. reg. 24-01-51; da Fazenda da Volta (Livro 3, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "ao muito bem que ele me tem servido, o zelo e caridade com que me tem acompanhado e ajudado a tratar-me em minha longa e penosa enfermidade, [...] com o único ônus de continuar a acompanhar-me, servindo-me com igual assiduidade aquela que o tem tornado digno do benefício que fica expressado, e no instante que termine minha existência poderá o dito pardo, ora liberto, seguir para onde melhor convém". Por não poder escrever, o senhor pediu a Severino Antônio da Cunha Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Mariana da Silva; preta; Congo; Sra. Listarda Barbosa da Silva ; dt. conc. 09-06-51.; dt. reg. 12-06-51; do 4º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$, "tendo recebido da mesma 204$, ficando-me a receber a quantia de 96$, que neste ato me passou uma clareza passada por João José Dias da Cruz Miranda". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jerêmias José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Floriana (sua mãe, mulata, escrava do mesmo senhor); pardinho/mulatinho; 1; Sr. José Jorge Maciel ; dt. conc. 06-05-44; dt. reg. 28-07-51; do Distrito do Novo Triunfo (Livro 3, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem feito sua mãe". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Ferreira Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; Floriana (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); 1; mulatinha; Sr. José Jorge Maciel ; dt. conc. 01-04-41; dt. reg. 28-07-51; do Distrito do Novo Triunfo (Livro 3, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50$ pela mãe da escrava. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José Ferreira Camboim que a fizesse e assinasse a rogo.

Casimira e sua filha **Ana** (11); Sr. José Antônio de Sousa; dt. conc. 17-06-51.; dt. reg. 04-08-51 (Livro 3, p. 50v.). Desc.: A carta foi concedida com a condição de as escravas servirem até a morte do senhor, "em atenção aos bons serviços que aquela me tem prestado e a seus padecimentos físicos adquiridos no mesmo serviço". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luis José Ribeiro Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

João; "quebrado de uma virilha"; Cabinda; idade: avançada; Sr. Silvano José de Souza (e sua mulher, Mafalda Maria da Conceição); dt. conc. 24-09-51.; dt. reg. 25-09-51. (Livro 3, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 150$. O escravo foi recebido de doação feita pela sogra do senhor, Narcisa Maria do Rosário.

Claudina; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulinha; 1 ano e 3 meses; Sr. Vicente José da Silva; dt. conc. 05-11-51; dt. reg. 05-11-51 (Livro 3, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Jerêmias; Teodora (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; Sr. João Rodrigues Marques; dt. conc. 04-06-51; dt. reg. 10-01-52; de Arroio dos Ratos (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte do senhor.

Sofia; Teodora (sua mãe, parda, escrava do mesmo senhor); parda; Sr. João Rodrigues Marques; dt. conc. 04-06-51; dt. reg. 10-01-52; de Arroio dos Ratos (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte do senhor.

Luisa; preta; de Nação; Sr. Joaquim Vieira de Brito; dt. conc. 21-01-52; dt. reg. 21-01-52 (Livro 3, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "em retribuição aos longos e bons serviços por ela prestado a meu casal há muitos anos".

Martiniano; Delfina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 12; Sr. Joaquim Vieira de Brito; dt. conc. 21-01-52; dt. reg. 21-01-52 (Livro 3, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção à grande amizade que me tem merecido o donatário".

João; Henriqueta (sua mãe, parda, foi escrava da mesma senhora); pardo; 16; Sra. Eufrásia Ferreira Canabarro; dt. conc. 16-01-52; dt. reg. 23-01-52 (Livro 3, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida "por se ter ao digno de assim o ser até a presente data que durante o tempo em o qual se pôde conhecer a natureza de sua índole sempre o conheci com a devida submissão de um bom escravo bastando-me e respeitando-me sempre e cumprindo em tudo suas obrigações; cujo escravo havendo-lhe já há tempos passados lhe prometido sua liberdade, para lhe ser inscrita em uma das verbas do meu testamento, ao contrário aconteceu, quando mandei fazer, que recordando-me dessa falta e antes de terminar minha existência, possuída sempre de meus desejos em dar-lhe a liberdade, mandei chamar o senhor Pedro José Rodrigues, a este lhe patenteei meu intento, de deixar por minha morte, liberto o referido escravo João e o mesmo senhor pediu que passasse o presente papel de Liberdade". A senhora declara que vendeu a mãe do escravo para Antônio Barbosa da Silva.

Silvana; preta; 40; Sr. Eduardo Joaquim da Silva; dt. conc. 13-07-52; dt. reg. 26-07-52; do 2º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 79v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Luisa; parda; 25; Sra. Joaquina da Conceição; dt. conc. 18-08-52; dt. reg. 30-08-52; do Serro (Livro 3, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida "pelo preço de 156$ que recebi ao fazer desta com a condição de me servir com toda a humildade de escrava e logo que me desobedeça fica esta de nenhum efeito, e logo depois de minha morte gozará de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Eloi Rodrigues Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Benguela; Sra. Teresa Francisca da Silva; dt. conc. 29-11-52; dt. reg. 29-11-52 (Livro 3, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, "sendo, entretanto, obrigado a acompanhar-me e apresentar-me toda a obediência e bons serviços como se ainda fosse sujeito ao cativeiro cuja liberdade lhe fica concedida, não só porque o donatário dela me tem sempre servido com zelo e bons desejos, mas por haver dele recebido em diferentes ocasiões a quantia de cento e tantos mil réis por conta da mesma o que considero uma dívida sagrada". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luis José Ribeiro Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Eugênia; preta; de Nação; Sra. Maria Joaquina da Natividade; dt. conc. 22-06-53; dt. reg. 06-07-53; do 2º Distrito de Triunfo (Livro 3, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem feito, e pelo que lhe sou grata". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Honorato Nunes de Bittencourt que a fizesse e assinasse a rogo.

Evaristo; pardo/cabra; 38; Sra. Felicidade Teresa de Jesus; dt. conc. 02-06-53; dt. reg. 27-06-53 (Livro 3, p. 93v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho, e pelo haver possuído por troca que fiz com Jerônimo Francisco de Almeida [...], pela quantia de 500$, recebendo por conta a quantia de 400$, cuja quantia fica obrigado a pagar o mais breve possível". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 4 - 1853 a 1858

Severina; preta; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 19-02-53; dt. reg. 17-10-53; da fazenda da senhora, em Piedade (Livro 4, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "aos bons serviços que me tem prestado [...] sem ônus ou condição alguma [...] podendo conservar-se em minha casa ou ir procurar aonde melhor lhe convenha".

Eva; Crioula; Sra. Maria Rodrigues Cardoso; dt. conc. 28-06-53; dt. reg. 28-11-53; de Herval (Livro 4, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido com prontidão e lealdade, além disso o amor de criação além da humanidade". A senhora pediu a Leandro Maria Lisboa que a assinasse a rogo.

Francisco; pardo; 24; Sr. Manoel Moreira César; dt. conc. 12-03-52; dt. reg. 21-01-54; Serro do Raposo (Livro 4, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que me tem prestado [...] com obrigação porém de acompanhar-me e continuar a servir-me como até agora o tem feito durante o termo de minha existência, e suposto não se tenha ultimado ainda o Inventário a que estou procedendo pelo falecimento de minha mulher Rosa Angélica de Oliveira, contudo, é o dito escravo um dos da minha meação; portanto desde já lhe passo a presente carta de Liberdade, que gozará plenamente dela por minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pompeu José Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Catarina; preta; Congo; Sr. Caetano Inácio de Moraes; dt. conc. 13-03-54; dt. reg. 14-03-54; da Fazenda da Piedade (Livro 4, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços e idade avançada da mesma".

Tomás; Maria (sua mãe natural, Nação, escrava do mesmo senhor); 3; Sr. Manoel Francisco da Silveira (morador desta Freguesia); dt. conc. 03-09-49; dt. reg. 28-04-54; de Santo Amaro (Livro 4, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida na pia batismal, em presença de seus padrinhos, Manoel Rodrigues Pereira e Fortunata Maria Silveira, "principiando sua liberdade por morte do dito senhor e sua mulher Ana Joaquina Teixeira". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Marques Pinto que a assinasse a rogo.

Firmino Antônio José da Silva; pardo; Sr. João da Silva Ferrão; dt. conc. 14-09-52; dt. reg. 01-07-54; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida em razão do senhor considerar o escravo como seu filho, "o qual pelos

bons serviços que me tem prestado, e querendo-me mostrar-me grato, no bem que me tem servido, e dou a sua liberdade gratuita pela minha morte, sem dele receber valor algum". O senhor pediu a João Estaqui Carsilar que a assinasse a rogo.

Manoel; Cabinda; 40; Sr. José da Silva Ferrão; dt. conc. 04-12-51; dt. reg. 01-07-54; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de me fazer companhia até a minha morte". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a José da Silva Job que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Rebolo; Sra. Faustina Rosa de Brito (falecida); dt. conc. 21-06-52; dt. reg. 13-07-54; (Livro 4, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento da 7ª verba do testamento da falecida senhora, "por ser esta a última vontade da testadora", passada pelo testamenteiro, José Manoel da Maia.

Anastácia; preta; 65; Sr. Tristão José Fagundes (e sua mulher, Bernardina Maria de Araújo); dt. conc. 25-07-54; dt. reg. 26-07-54; de Faxinal de São João (Livro 4, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 100$ e "pelos bons serviços, selo, e fidelidade com que nos tem servido constantemente". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Inácio de Souza Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo do senhor e ao Capitão Apolinário Pereira de Moraes pela senhora.

Delfina; José (seu marido, escravo do mesmo senhor); preta; Rebolo; 40; Sr. Simplício José Luiz; dt. conc. 14-09-54; dt. reg. 16-09-54; de São Jerônimo (Livro 4, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Ana; Crioula; 42; Sra. Leonida Faustina Álvares; dt. conc. 04-09-54; dt. reg. 23-09-54; do Serro do Roque (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora ao seu irmão, João Marsílio Álvares, que a fizesse e assinasse a rogo.

Amaro; pardo; 50; Sr. Joaquim Paulino Nunes; dt. conc. 03-01-55; dt. reg. 03-01-55; (Livro 4, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado até hoje [...] com obrigação de me acompanhar e servir como o tem feito, durante minha existência". O senhor pediu ao Tabelião João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse.

Maria Rosa; Crioula; Sra. Gertrudes Joaquina da Luz (viúva de Pedro Pereira da Luz); dt. conc. 19-01-55; dt. reg. 25-01-55; (Livro 4, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em razão da escrava haver acompanhado a senhora, "servindo-me com todo amor e caridade, e por conhecer o respeito que sempre me guardou, e os bons serviços que me tem feito [...] com a condição de me acompanhar até o último dia de minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse e a Bernardes da Silva Job que assinasse a rogo.

Cândido; preto; Sra. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva de Francisco José de Almeida); dt. conc.14-02-55; dt. reg. 15-02-55; de São Jerônimo (Livro 4, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora, a qual determinava conceder liberdade "5 anos depois de seu falecimento, no caso de bem servir neste espaço de tempo, e fazendo hoje os 5 anos, do falecimento do sobredito meu marido [...] declaro que desde hoje, fica ele no pleno gozo de sua liberdade".

José; preto; Congo; Sra. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva do Capitão Francisco José de Almeida); dt. conc.14-02-55; dt. reg.15-02-55; de São Jerônimo (Livro 4, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento do falecido marido da senhora, a qual determinava conceder liberdade "5 anos depois de seu falecimento, no caso de bem me servir neste espaço de tempo, e fazendo hoje os 5 anos, do falecimento do sobredito meu marido [...] declaro que desde hoje, fica ele no pleno gozo de sua liberdade".

Manoel; preto; Nação [?]; Sr. Joaquina Maria da Conceição (falecida); dt. conc.06-03-55; dt. reg.10-03-55 (Livro 4, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida pelo 3° Suplente do Juiz de Órfãos, José da Silva Job, atendendo a requisição feita pelo escravo, o qual estava "avaliado em 300$, com a massa dos bens da mesma finada achando-se por isso sem dono certo, [...] tendo pessoa que por beneficiá-lo lhe tem prestado dita quantia a ofereceu para ser depositada e só lhe dar sua carta de liberdade".

Justa; Afra (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulata; 10; Sra. Ana Rita da Cunha; dt. conc. 14-07-55; dt. reg. 14-07-55 (Livro 4, p. 49r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora.

Suzana; preta; Srs. Ana, Eulália, Francisco, João e Maria das Dores; dt. conc. 03-08-55; dt. reg. 03-08-55 (Livro 4, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos Suplente, Francisco Antônio de Andrade, atendo a requisição da escrava, "pertencente aos menores filhos de Cristina Maria da Conceição [...] a qual foi avaliada por 700$ para ser vendida em auto público, que tendo ela que por esmola lhe desse a quantia por que havia sido avaliada a oferecia pela sua liberdade, e como coubesse a Justiça em que baseava a sua petição mandei que fosse depositado a quantia que ofereceu de 700$, para sua liberdade em poder do cidadão João Antônio Correia, e passar-lhe o presente título de liberdade".

Euflábia; "ainda por batizar"; Listarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinha; 10 meses; Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 17-08-55; dt. reg. 17-08-55; do 1° Distrito, Costa dos Carvalhos (Livro 4, p. 50v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que a mesma tem, em remuneração do bem que me tem servido sua mãe". A senhora pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse.

Albino; pardo; 11; Sra. Joaquina Maria da Conceição; dt. conc. 19-02-53; dt. reg. 28-08-55; da Fazenda da Piedade, propriedade da senhora (Livro 4, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção a grande amizade que lhe tem, com a condição de que lhe só principiará a fruir a dita liberdade depois que houver falecido minha filha Dona Ana Venância da [?], a qual será

obrigada a acompanhar e servir como cativo durante a vida dela, e no instante que esta faleça entrará em pleno gozo de sua liberdade sem mais ônus ou condição alguma".

Armênio; Ludônia (sua mãe, escrava, parda); pardinho; 8 meses; Sr. Israel Fernandes da Silva; dt. conc. 30-06-55; dt. reg. 10-10-55; de Porto Alegre (Livro 4, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, 1º Substituto do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Guilhermino Marques Bacalhão, atendendo à petição de Luiz José Pinto, a qual dizia "que havendo entre os escravos penhorados por parte da Fazenda Nacional ao ex Coletor Israel Fernandes da Silva um pardinho [...] que fora avaliado pela quantia de 50$ [...], o qual ainda não fora batizado, mas que já era conhecido como nome de Armênio, cujo nome protestava verificar no batismo, e apresentar competente Certidão de seu Batistério, para ser junta aos autos da respectiva execução, a fim de que o mesmo pardinho fosse liberto, e não entrasse no nº dos escravos do mesmo ex Coletor que se achavam em praça para ser arrematados, por isso que a benefício do mesmo oferecia o importe de sua avaliação para ser entregue na Tesouraria da Fazenda por conta da mesma execução: e por ser justo o que vinha de requerer, não se oferecer dúvida ao Doutor Procurador Fiscal da Fazenda Nacional [...] e mandei dar e passar a dita Carta de Liberdade, depois de verificada a entrega da referida quantia aos Cofres da Fazenda".

Maria Virgínia; pardinha; Sr. Israel Fernandes da Silva; dt. conc. 30-06-55; dt. reg. 10-10-55; de Porto Alegre (Livro 4, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal, 1º substituto do Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Guilhermino Clemente Marques Bacalhão, para conservação do direito da escrava, atendendo à petição de Baltazar José Bernardes, a qual dizia " que havendo entre os escravos penhorados ao ex Coletor da Vila do Triunfo Israel Fernandes da Silva para pagamento do que é devedor a Fazenda Nacional, uma pardinha [...] que foi avaliada em 450$, que sendo sua afilhada a queria libertar do cativeiro, apresentando a referida quantia para esse fim, para ser recolhida aos Cofres da Tesouraria da mesma Fazenda, e por ser justo seu requerimento, e peditório, e não se oferecer dúvida ao Doutor Procurador Fiscal, a quem mandei ouvir a respeito, lhe admiti a entrega da referida quantia aos cofres da Fazenda".

João; pardo; oficial de sapateiro; Sr. Antônio José Gonçalves Guimarães; dt. conc. 05-05-55; dt. reg. 30-10-55 (Livro 4, p. 55v). Desc.: A carta foi concedida "que em atenção ao muito zelo com que me tem acompanhado e servido, e movido por princípios de verdadeira gratidão lhe dou plena e inteira liberdade, que só principiará a gozá-la depois de meu falecimento". Por não poder escrever, o senhor pediu a Luiz Antônio de Andrade que a fizesse.

Eva; preta; Crioula; 5; Sr. Juliana Boena de Moraes (e seu marido, Salvador Boeno da Boa Nova); dt. conc. 02-05-28; dt. reg. 03-11-55 (Livro 4, p. 56r). Desc.: A carta foi concedida, inicialmente, em razão da escrava ser "de compleição pouco saudável, por isso eu unânime, e com o dito meu marido, concordamos em avaliação da mesma para efeito de que a dita escrava no preço de 5 doblas, a custa do terço da minha alma, e depois do meu falecimento, seja liberta, para todo sempre, [...] e outro sim para que havendo regeneração dela, durante a minha vida, todos os filhos toda a regeneração sejam escravos do monte mor dos bens do meu casal. Outro sim declaro como verba de meu Testamento, que se eu falecer em tempo antes que a dita escrava tenha a idade de 25 anos, será seu tutor meu afilhado Ricardo Pinto de Moraes, na falta dos quais sem tutor ou que for nomeado pela Justiça de Sua Majestade Imperial [...] achando-se [a carta] lançada no competente livro da Nota da Vila de Rio Pardo [livro nº 40, folha 47], visto que sendo eu e o referido meu marido moradores na Freguesia de São Francisco de Paula, 10 léguas distantes da sobredita Vila". A senhora pediu a Teutônio José Lopes que a fizesse. Aos 14-04-44, em Herval, os senhores passaram outra Carta de Liberdade em retribuição aos bons serviços prestados.

Paulo; pardo; Sr. Américo da Silva Machado; dt. conc. 13-11-55; dt. reg. 20-11-55; (Livro 4, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O escravo foi obtido por troca feita com José da Silva Machado.

José; preto; Nação; Sr. Joaquim Vieira de Brito; dt. conc. 26-10-53; dt. reg. 20-01-56 (Livro 4, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "tendo na devida consideração os bons serviços que por muitos anos me tem prestado [...] advertindo que só gozará de plena e inteira liberdade por meu falecimento, ou quando eu lhe faça entrega da presente carta, por que logo que se verifique qualquer das figuradas hipóteses quero e desejo que se considere liberto, devendo deduzir-se da minha terça o valor dele, afim de não ofender-se as legítimas dos respectivos herdeiros".

Antônia; preta; Africana; Sr. Joaquim Vieira de Brito; dt. conc. 26-10-53; dt. reg. 20-01-56 (Livro 4, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "tendo na devida consideração os bons serviços que por muitos anos me tem prestado [...] advertindo que só gozará de plena e inteira liberdade por meu falecimento, ou quando eu lhe faça entrega da presente carta, por que logo que se verifique qualquer das figuradas hipóteses quero e desejo que se considere liberto, devendo deduzir-se da minha terça o valor dele, afim de não ofender-se as legítimas dos respectivos herdeiros".

Joaquina; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora); Crioula; 7; Sra. Eva Maria de Jesus; dt. conc.11-03-56; dt. reg. 11-03-56; de São Jerônimo (Livro 4, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "por ter sido por mim criada com todo o carinho e desvelo, é de minha vontade que ela por minha morte fique livre [...] sob a única condição de viver em minha companhia até o meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Job que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; Maria (sua mãe, Crioula, escrava da mesma senhora) Crioulo; 5; Sra. Eva Maria de Jesus; dt. conc. 11-03-56; dt. reg.11-03-56; de São Jerônimo (Livro 4, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida em razão da senhora ter "muito amor ao dito crioulo por ter sido por mim criado com todo o carinho e desvelo, é de minha vontade que ele por minha morte fique livre do estado de escravidão em que vive [...] sob a única condição de viver em minha companhia até o meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu José da Silva Job que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; pardinha/mulatinha; 3; Sra. Maria Antônia da Silva; dt. conc.24-03-56; dt. reg. 16-04-56; do Serro do Roque (Livro 4, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição de me servir durante minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Marsílio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; de Nação; 40; Sra. Felicidade Maria de Santa Tereza; dt. conc. 05-04-56; dt. reg. 16-04-56; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que da mesma tenho recebido, e para descargo da minha consciência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Silva Job que a fizesse e assinasse a rogo.

Fausta; parda; 22; Sr. Luiz Inácio de Souza; dt. conc.20-03-56; dt. reg. 22-04-56; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "pelo desvelo e carinho com que tem tratado a minha mulher Teresa Severina de Azambuja em sua enfermidade, e esta me haver pedido que em gratificação aos bons serviços que lhe tem feito".

Joaquim; enfermo; preto; "muito velho"; Sra. Florisbela Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 08-07-56; dt. reg. 08-07-56 (Livro 4, p. 66v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfão Suplente, Francisco Antônio de Andrade, em razão de se estar "procedendo o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de Florisbela Maria de Jesus dos quais é inventariante o filho da mesma Custódio Ferreira Machado, o qual requereu-me que pertencendo a herança que se está inventariando um escravo [...] pelo que foi avaliado em 16$ com a massa dos bens daquela finada, achando-se por isso sem dono certo, e no caso de gozar de benefício de Liberdade, outorgando a quantia correspondente ao valor que judicialmente lhe fora dado, oferecia, o referido escravo a dita quantia de sua avaliação para ser depositado ao lhe dar sua carta de liberdade".

Camilo; pardo; Sra. Maria Joaquina da Trindade (falecida); dt. conc. 03-07-56; dt. reg. 08-07-56; do 2° Distrito (Livro 4, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente [...] pelos bons serviços que prestou a dita finada". A carta foi passada pelos herdeiros da senhora Antônio Inácio de Oliveira, Marcolina Maria de Oliveira, Inácio José Machado, Vitoriano Francisco Lopes e Ana Joaquina da Trindade.

Abraão; preto; Sr. Manuel José de Santa Isabel; dt. conc. 28-07-55; dt. reg. 15-07-56 (Livro 4, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 358$ e "atendendo eu ao tempo em que o mesmo me serviu durante a Revolução da Província como meu camarada, lhe perdôo toda a mais quantia por que o comprei". O escravo havia sido comprado de Maria Angélica de Sampaio, viúva de Joaquim Alves de Carvalho, pela quantia de 700$.

Albano; pardo; 40; Sra. Maria Cândida de Medeiros; dt. conc. 23-07-56; dt. reg. 23-07-56 (Livro 4, p. 70v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo de 1:000$, mas com a condição do cativo permanecer em companhia da senhora até a confirmação dos demais herdeiros. O escravo foi recebido de herança da avó da senhora, Ana Maria, que por não ter sido procedido o Inventário, autorizou a liberdade com o aval de somente um dos herdeiros, responsabilizando-se a responder pelos direitos de posse dos demais, menores de idade, caso os mesmos viessem a reclamá-los no futuro. A senhora pediu a seu filho, Antônio Cândido Coutinho de Medeiros, que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; Crioula; 38; Sr. Jerônimo Francisco de Almeida (e sua mulher, Laurinda Antônia da Luz); dt. conc. 19-05-56; dt. reg. 14-08-56; de Herval (Livro 4, p. 71v). Desc.: A carta foi concedida "pela quantia de 600$, recebendo nós ao fazer esta a quantia de 504$, ficando a mesma escrava restando somente a quantia de 96$, para pagar da fatura deste ano".

Virgília; parda; 7; Sra. Urbana Maria Ferreira; dt. conc. 25-03-54; dt. reg. 16-08-56; da Margem da Porteirinha (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho e havê-la criado como filha". A senhora pediu ao seu pai, José Ferreira de Almeida Camboim, que a fizesse.

Horácio; pardo; 3; Sra. Urbana Maria Ferreira; dt. conc. 25-03-53; dt. reg. 16-08-56; da Margem da Porteirinha (Livro 4, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito amor que lhe tenho e havido criado como filho". A senhora pediu ao seu pai, José Ferreira de Almeida Camboim que a fizesse.

Joana Rita; parda; Sr. João José Alves (e sua mulher, Rosa Perpétua de Jesus, ambos falecidos); dt. conc. 22-08-56; dt. reg. 12-09-56 (Livro 4, p. 72v). Desc.: A carta foi concedida pelo 1° Suplente do Juiz Municipal, Órfãos e Provedor de Capelas e Resíduos, Francisco Antônio de Andrade, atendo a requisição da escrava, que pedia o cumprimento de uma das verbas do falecido senhor a qual deixava "forra a suplicante para acompanhar sua mulher enquanto viva fosse, e havendo esta falecido, queria entrar no gozo de sua liberdade, e a vista dos respectivos documentos da Petição da verba do Testamento que aquele primeiro, e certidão de óbito da segunda que tudo fica em Juízo [...] ficando assim satisfeita, e cumprida a última vontade daquele finado".

Teresa; 50; Sr. Ernesto Faustino de Brito; dt. conc. 26-09-54; dt. reg. 24-10-56; do 2° Distrito (Livro 4, p. 73r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que dela tenho recebido muito a meu contento".

Clemência; parda; Sr. Amaro Pereira Gomes (viúvo de Francisca Medelles da Silva); dt. conc. 22-02-54; dt. reg. 10-01-57; do 6° Distrito de Herval (Livro 4, p. 78r). Desc.: A carta foi concedida "pela muita amizade que lhe tenho, e pelo comportamento que tem desenvolvido durante o tempo em que tem estado em meu poder, e bom tratamento com que me trata nas minhas enfermidades, e lealdade que tem desenvolvido, em remuneração de seus serviços [...] sendo esta condicional que não deixará a minha companhia a pretexto algum enquanto eu viver, e sobrevivendo a mesma conservará em sua companhia sua filha de nome Silvana se por meu falecimento ainda estiver solteira, e a quem nesta mesma data lhe passei seu papel de liberdade". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvana; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); parda; 21; Sr. Amaro Pereira Gomes (viúvo de Francisca Medelles da Silva); dt. conc. 22-02-54; dt. reg. 10-01-57; do 6° Distrito de Herval (Livro 4, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "pela muita amizade que lhe tenho, e pelo bom comportamento que tem desenvolvido durante a idade que hoje conta de 21 anos [...] e que

foi nascida depois do falecimento de dita minha mulher, é de minha livre e espontânea vontade [...] dar sua liberdade, com a qual tem vivido por ser merecedora [...], sendo esta liberdade condicionalmente que não deixará a minha companhia a pretexto algum salvo no caso de tomar estado, ou eu falecer, e depois disto ainda esteja solteira, acompanhará sua mãe a quem passo também nesta data procedendo ela bem". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse e assinasse a rogo.

Fidélis; Clemência (sua mãe, escrava do mesmo senhor); pardo; 19; Sr. Amaro Pereira Gomes (viúvo de Francisca Medelles da Silva); dt. conc. 22-02-54; dt. reg. 10-01-57; do 6° Distrito de Herval (Livro 4, p. 79r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado, amizade que lhe tenho, e bom comportamento que tem desenvolvido [...], sendo esta liberdade condicionalmente, que principiará a gozar depois de meu falecimento, e antes disto não poderá usufrui-la, e sim se conservará em minha companhia, e quando eu falecer, não deixará de olhar como filho para sua mãe, reconhecendo e tratando-a como sua que é, a qual nesta mesma data lhe passei também sua carta". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Pedro José Rodrigues que a fizesse a assinasse a rogo.

Josefa; Crioula; 25; Sra. Brígida Antônia da Silva; dt. conc. 02-04-55; dt. reg. 21-01-57; do Serro do Roque (Livro 4, p. 80r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus bons serviços [...] com a condição de acompanhar-me durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Marsílio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Benigna; parda; Sra. Urbana Maria Ferreira; dt. conc. 01-04-54; dt. reg. 05-02-57; da Margem da Porteirinha (Livro 4, p. 80v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho e gratidão ao bem que me tem servido". A senhora pediu ao seu pai, José Ferreira de Almeida Camboim, que a fizesse.

Agostinho; preto; idade: velho; Sra. Rosa Perpétua de Jesus (falecida); dt. conc. 16-03-57; dt. reg. 16-03-57 (Livro 4, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida pelo 5° Suplente do Juiz Municipal e Juiz de Órfãos, José Manoel da Maia, atendendo a requisição do filho e inventariante da senhora, "João Alves da Rosa, o qual requereu-me que pertencendo a herança que se está inventariando um escravo [...] e em nome deste me foi presente uma sua petição que queria me tocar com o seu produto para bem de sua liberdade oferecendo sobre ela mais 1$ para ser depositado, e se lhe dar sua Carta de Liberdade, que sendo seu requerimento por mim deferido, apresentando seu valor em Juízo mandei fazer o devido depósito, lhe mandei passar o presente título de Liberdade".

Sebastião; Cabra; 28; Sr. Manoel Moreira Cezar; dt. conc. 22-05-57; dt. reg. 26-05-57; de Charqueada, 3° Distrito (Livro 4, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado [...], pela condição do escravo ser sujeito a quaisquer ônus, ou dívida que por ventura tenha ou possa vir a contrair para o futuro, obrigado somente durante a minha vida à acompanhar-me". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Rebolo; 50; Sr. Joaquim Francisco de Souza; dt. conc. 22-05-57; dt. reg. 30-06-57; do Rio dos Sinos (Livro 4, p. 89r). Desc.: A carta foi concede plena liberdade. O senhor pediu a Manoel Gonçalves Netto que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; preto; Crioulo de São Paulo; 80; Sra. Joaquina Ferreira de Almeida Santana; dt. conc. 29-08-57; dt. reg. 02-09-57; da Freguesia de São Jerônimo (Livro 4, p. 89v). Desc.: A carta foi concedida "em reconhecimento dos bons serviços que me há prestado". A senhora recebeu o escravo por falecimento de seu pai. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Reverendo Vigário Manoel Rosa Coelho das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 5 - 1858 a 1860

Miguel; preto; Congo; Sr. Antônio de Oliveira Basto; dt. conc. 14-08-46; dt. reg. 22-04-58; de Charqueadas (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte do senhor, em retribuição "aos bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu a Bernardino José de Rodrigues que a fizesse e assinasse como testemunha.

Maria; preta; Sr. Manoel Moreira César; dt. conc. 18-06-58; dt. reg. 28-06-58; da Serra no 5º Distrito (Livro 5, p.7v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ricardo Bernardes Job que a fizesse e assinasse a rogo.

Felizarda (preta, Crioula) e seus filhos **Albino** (inocente) e **Claudina** (inocente); Sr. José Alves das Neves; dt. conc. 17-09-58; dt. reg. 24-09-58; do 2º Distrito, residência do senhor (Livro 5, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhes tenho e pelo que sua mãe a dita minha escrava Felizarda tem servido [...] mas que podem viverem em minha companhia enquanto eu viver, ficando desde o dia de meu falecimento completamente livres". Os filhos da escrava nasceram e foram batizados em Triunfo. Por não saber escrever, o senhor pediu a Manoel Francisco Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Madalena; parda; Crioula; 11; Sra. Leonarda Maria Mazuí; dt. conc. 26-01-59; dt. reg. 18-02-59; do 6º Distrito de São Jerônimo (Livro 5, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me acompanhar durante minha vida". A escrava foi recebida de herança dos falecidos pais da senhora, Santiago Mazuí e Maria Francisca da Rosa. Por não saber ler nem escrever, a senhor pediu a José de Paiva Cunha Lima que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; Nagô; 40; Sra. Engracia Correia de Oliveira; dt. conc. 10-01-59; dt. reg. 07-03-59; do 3º Distrito (Livro 5, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a me servir, durante a minha existência [...] em atenção ao bem que me tem servido". A senhora pediu a Joaquim José de Leão que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; pardinho/mulatinho; 3; Sra. Florinda Rodrigues de Menezes; dt. conc. 04-01-56; dt. reg. 02-09-59; do Serro do Roque (Livro 5, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me servir durante a minha existência".

João; mulatinho; 6; Sra. Florinda de Rodrigues de Meneses; dt. conc. 04-01-56; dt. reg. 02-09-59; do Serro do Roque (Livro 5, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me servir durante a minha existência, com todo o respeito e submissão de escravo, e logo depois de minha morte gozará de sua liberdade como se forro nascera".

Maria Rosa; casada com Matias José da Costa (Crioulo forro); Nação; 66; Sr. Manoel dos Santos Cardoso de Meneses (viúvo de Laurinda Cambraia de Meneses); dt. conc. 15-08-59; dt. reg. 12-09-59; da Charqueada da Conceição, do 3º Distrito (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "pelo regozijo que hoje tenho, como consórcio de minha filha Senhorinha dos Santos Meneses, lhe dou plena liberdade, [...] sem valor presente segundo sua avançada idade". A escrava foi "dada a minha mulher quando nos casamos por minha sogra, Senhorinha Cambraia de Meneses".

Ana; 42; Sra. Águida Maria da Conceição (viúva de Bernardo Joaquim da Silva); dt. conc. 11-01-60; dt. reg. 12-01-60 (Livro 5, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 1:000$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Jeremias José de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Esperança; preta; Mina; 60; Sr. José Luís Rodrigues da Rosa; dt. conc. 21-09-59; dt. reg. 11-02-60; do 2º Distrito (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 250$ e "em atenção a sua avançada idade e bons serviços que tem prestado".

Joaquim; preto; pedreiro; Sra. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva do Capitão Francisco José de Almeida); dt. conc. 24-01-60; dt. reg. 14-02-60; de São Jerônimo (Livro 5, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentária do falecido marido da senhora, com a condição do escravo ficar "sujeito a servir-me por espaço de 10 anos, depois do seu falecimento [do senhor], cujo prazo se finda a 14-02 próximo futuro, e porque dito preto até o presente tem desempenhado os deveres que lhes são impostos, e nos poucos dias que faltaram para terminar o referido prazo, não se esquecerá de cumprir, por isso que considerando-se preenchido a verba testamentária e satisfeita a vontade do testado, meu lembrado marido".

Rufina; preta; Sra. Francisca Fausta da Costa Prates (viúva do Capitão Francisco José de Almeida); dt. conc. 24-01-60; dt. reg. 14-02-60; de São Jerônimo (Livro 5, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas testamentária do falecido marido da senhora, com a condição do escravo ficar "sujeito a servir-me por espaço de 10 anos, depois do seu falecimento [do senhor], cujo caso o prazo se finda a 14-02 próximo futuro, e porque dita escrava até o presente tem desempenhado os deveres que lhes são impostos, e nos poucos dias que faltaram para terminar o referido prazo, não se esquecerá de cumprir, por isso que considerando-se preenchido a verba testamentária e satisfeita a vontade do testado, meu lembrado marido".

Antônio; "doente do reumatismo bastante"; preto; Nação; Sr. Felisberto da Silva Machado (e sua mulher, Balbina Matilde); dt. conc. 27-02-60; dt. reg. 27-02-60 (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo servir até a morte dos senhores e caso não cumprisse corretamente ficaria sem "efeito", em retribuição as bons serviços prestados.

Antônia; preta; Nação; idade: avançada; Sr. Manoel Carvalho de Souza; dt. conc. 16-08-59; dt. reg. 13-03-60; do 1º Distrito (Livro 5, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração "ter-me servido por muitos anos a dita escrava com fidelidade e dedicação, e ter dado numerosa produção, [...] com a obrigação porém de me assistir e conservar-se em minha companhia durante minha vida". O senhor pediu ao Sargento Mor Fernando Augusto Maximiano Kersting que a fizesse.

Livro 6 - 1860 a 1862

Maria Joaquina; mulatinha; 1; Sra. Maria Joana da Veiga; dt. conc. 27-08-59; dt. reg. 03-05-60; de Cerro Roque (Livro 6, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me durante minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Marcírio Alves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; Sr. Antônio Joaquim da Silva; dt. conc. 25-01-37; dt. reg. 06-06-60 (Livro 6, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços quem sempre lhe tem prestado [...] com a única condição que só por minha morte entrará na plena posição da doada liberdade, sendo portando obrigada a continuar a acompanhar-me e servir-me enquanto eu vivo for". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Vieira da Silva que a assinasse a rogo.

Antônio Bento; Listarda (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardinho; 18 meses; Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 21-07-60; dt. reg. 21-07-60 (Livro 6, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de servir até a morte da senhora. A senhora pediu a João José Dias da Cruz Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; parda/mulata; 27; Sr. Domingos Ribeiro da Cunha; dt. conc. 04-09-60; dt. reg. 04-09-60 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que metem prestado [...] para que dela goze depois de meu falecimento". A escrava havia sido comprada pelo senhor.

Joana; Crioula; Sr. João Martins Ribeiro; dt. conc. 19-09-57; dt. reg. 04-09-60 (Livro 6, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração ao bem que me tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Patrício de Azambuja que a fizesse e assinasse a rogo.

Constantino; preto; Nação; Sra. Maurícia Barbosa Pires (viúva de Eusébio Ferreira da Silva); dt. conc. 07-02-58; dt. reg. 06-09-60; de Erval (Livro 6, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 650$, quantia em que foi avaliado no inventário do falecido marido da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Souza Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; preta; Nação; Sra. Maurícia Barbosa Pires (viúva de Eusébio Ferreira da Silva); dt. conc. 07-02-58; dt. reg. 06-09-60; de Erval (Livro 6, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Souza Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia (Crioula, 22) e suas filhas menores **Carolina** (5) e **Esperança** (2); Sr. José Antônio Pereira Setrobal; dt. conc. 12-11-58; dt. reg. 22-09-60; de Porto Alegre (Livro 6, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida tendo "recebido da referida escrava por diversas vezes a quantia de 1:500$ [...] para liberdade da mesma e de seus ditos filhos, e atendendo aos bons serviços que ela me tem prestado desde que a possuo, sempre com muita constância, prontidão e fidelidade, e pela muita amizade que tenho as mencionadas crias [...] com a cláusula porém de que só depois de meu falecimento poderão aquela minha escrava e seus filhos gozar da liberdade que por esta lhes concedo, devendo-lhe então conservar-se em meu poder, prestando os mesmos serviços de escrava como até a presente". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Ivo Rodrigues Fagundes que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Crioulo; Sr. Joaquim Martins (e sua mulher, Maria Martins); dt. conc. 29-11-45; dt. reg. 27-10-60; do 2° Distrito de Santo Amaro, Fazenda do Rebolo (Livro 6, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "pelo muito bem que nos tem servido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Francisco Xavier que a fizesse.

Josefa; Crioulo; 34; Sr. Dionísio Francisco da Silva; dt. conc. 28-12-60; dt. reg. 28-12-60; de São Jerônimo (Livro 6, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado sempre conduzindo-se com uma conduta irrepreensível, não tendo me dado motivo algum de descontentamento tendo em recompensa disto resolvido dar-lhe liberdade como presente lhe dou devendo ser esta condicional que será obrigada a me servir enquanto eu vivo for". O senhor pediu a José Francisco da Cunha que a fizesse.

Antônio; casado com Inês (escrava do mesmo senhor); preto; Casange; idade: bastante avançada; Sr. Francisco Antônio; dt. conc. 21-12-60; dt. reg. 31-12-60 (Livro 6, p. 19r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Luzia; preta; Nação; 39; Sra. Joana Maria da Veiga; dt. conc. 13-12-59; dt. reg. 03-01-61; do Serro do Roque (Livro 6, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me durante a minha vida e logo depois de meu falecimento gozará de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu afilhado, João Marcírio Alves, que a fizesse e assinasse a rogo.

Albano; pardo; alfaiate; Sr. José de Souza Jardim; dt. conc. 25-06-59; dt. reg. 20-03-61; do 6° Distrito (Livro 6, p. 28v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoel; pardo; 27; Sr. Antônio de Abreu e Silva; dt. conc. 20-06-61; dt. reg. 04-07-61; do 6° Distrito (Livro 6, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 800$, "atendendo ao bem e fielmente que me tem servido em o tempo de seu cativeiro, sem que me tenha dado o menor desgosto".

Maria Manoela; Mariana (sua mãe natural, Crioula, escrava da mesma senhora); parda; 3; Sra. Alexandrina Maria da Conceição; dt. conc.11-01-61; dt. reg. 16-08-61; da Fazenda da Volta (Livro 6, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a única condição que a donatária só por meu falecimento entrará na plena [?] da doada liberdade, devendo continuar a acompanhar-me e prestar todos os serviços e passiva obediência enquanto eu viva for, e quando por notório viole esta condição e me falte ao respeito devido, ou cometa qualquer gênero de ingratidão, ficará esta de nenhum efeito". Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz José Ribeiro Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Julião; preto; Nagô; 40; Sra. Engracia Correia de Oliveira; dt. conc. 05-09-61; dt. reg. 05-09-61; do 3° Distrito (Livro 6, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado [...] pela quantia de 672$, o qual me pagará no prazo de 4 anos, a razão de 14$ por mês, e se nesse prazo eu falecer, terá o dito escravo, de entregar o restante até completar a quantia acima a minha filha Marcolina". A senhora pediu a Joaquim José de Leão que a fizesse e assinasse a rogo.

Silvana; Clemência (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); 28; Sr. Amaro Pereira Gomes (viúvo de Francisca Medelho da Silva); dt. conc. 03-10-61; dt. reg. 04-10-61 ; de São Jerônimo (Livro 6, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "pela muita amizade que lhe tenho e amor como se filha fosse, e pelo seu bom comportamento que tem desenvolvido [...] e que foi nascida depois do falecimento da dita minha mulher [...] tendo anteriormente a este lhe passado um outro papel de Liberdade no ano de 1854 o qual com quanto já esteja lançado no Livro de Registro do Tabelião Miranda, fica sem efeito por uma cláusula nele expressada de seu valor da mencionada escrava Silvana comportada na minha terça, quando posso a dispor de meus bens como me aprouver; sendo a liberdade conferida condicionalmente, que não deixará a minha companhia a pretexto algum durante a minha vida, salvo no caso de lavrar a todos, ou em meu falecimento, neste caso procurará a companhia de seu irmão Fidelis, a quem também lhe tenho dado a liberdade, vigorando aquele papel passado em todas as suas cláusulas". Por não saber escrever, o senhor pediu a Pedro José Rodrigues que a assinasse a rogo.

José; pardo; 30; Sra. Ana Joaquina de Bitencourt; dt. conc. 08-10-61; dt. reg. 08-10-61 (Livro 6, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado sempre condizendo-se com uma conduta irrepreensível não tendo me

dado motivo algum de descontentamento, [...] devendo por esta condicional, que será obrigado a me servir enquanto viva for, para então depois de minha morte, usufruir como se de ventre livre nascesse sem mais ônus nem obrigação alguma além daquela e de conduzir-se como até aqui tem tido bom comportamento".

Severina; parda; 25; Sra. Ana Joaquina de Bitencourt (viúva de José Joaquim Ferreira); dt. conc. 28-10-61; dt. reg. 28-10-61 (Livro 6, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado sempre condizendo-se com uma conduta irrepreensível, não tendo-me motivo algum de descontentamento [...] a qual escrava que tem sempre existido em minha companhia, pelos bons serviços que me tem prestado lhe dou plena liberdade, para que a goze e desfrute depois de meu falecimento". A senhora declara que no inventário de seu falecido marido que "a mesma [escrava] teve parte meu filho João Ferreira de Bitencourt na importância de 97$498 [...] ficando eu responsável a meu filho pela quantia e parte que é relativa antes de meu falecimento".

José; preto; Benguela; Sra. Teresa de Jesus Abreu (viúva de Manoel Lopes de Abreu); dt. conc. 12-06-60 ; dt. reg. 07-01-62 (Livro 6, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum [...] e tendo ele me prestado bons serviços, e mesmo em atenção a sua idade [...] com a seguinte condição. 1° que deverá usufruir de sua liberdade depois de minha morte, tempo em que deverá ter principio e vigor o perante papel. 2° que deverá o mesmo escravo se conduzir e portar como até a presente e prestar-me serviços como tem feito e quando por ventura prevarique ficará sem nenhum efeito e só vigorará quando torne a proceder bem e prestar-se a servir-me".

Joana; preta; Mina; 40; Sra. Maria Guedes de Menezes; dt. conc. 12-01-62; dt. reg. 12-01-62; de Charqueadas (Livro 6, p. 36v). Desc.: A carta foi concedida "por me ter servido durante seu cativeiro com todo o zelo, e dedicação".

Joaquim; preto; Nação; 60; Sra. Mariana Eufrazia de Oliveira; dt. conc. 29-08-61; dt. reg. 28-07-62 (Livro 6, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado". A senhora recebeu o escravo por "legítima materna".

Ana; Crioula; Sr. João Cardoso da Silva; dt. conc. 25-10-62; dt. reg. 29-10-62; de São Jerônimo (Livro 6, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "pela estimação em que a tenho, recordando-me que foi amamentada por minha finada mulher, e pelos bons serviços que me tem prestado, e continua a prestar as minhas filhas solteiras, em cuja companhia se acha; é minha última vontade que por meu falecimento fique forra e goze de sua inteira liberdade [...] e desde o dia último de fevereiro do ano próximo futuro de 1863 em diante será considerada livre, se ainda por ventura eu existir, com a única condição de me acompanhar enquanto eu vivo for; e da sua liberdade gozar logo do momento de meu passamento. E porque eu não sei o dia em que Deus, terá servido chamar-me, e em nesse momento não possa preencher os desejos de minha última vontade, mandei passar a presente".

Livro 7 - 1862 a 1866

Agostinho; Nagô; preto; Sr. Francisco Antônio (e sua mulher, Beatriz Maria da Silva, ambos falecidos); dt. conc. 09-04-61; dt. reg. 18-12-62; Vila de Taquari (Livro 7, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos 2º Suplente de Taquari, o Tenente José de Azambuja, mediante o pagamento, pelo escravo, de 625$, valor em que foi avaliado no inventário da finada senhora, "ficando em depósito nos autos e mão do inventariante a dita quantia", e "em atenção de ser quebrado das duas virilhas".

Eva; mulata/parda; 13; Maria (sua mãe, falecida, foi escrava da mesma senhora) Sra. Páscoa Francisca de Souza (viúva de Antônio da Rocha Souza); dt. conc. 14-06-63; dt. reg. 22-07-63; de Porto Alegre (Livro 7, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida com a condição da escrava somente iniciar a gozar de sua liberdade após a morte da senhora, "sendo no entanto obrigada a acompanhar-me durante a minha vida". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo. Consta ao lado da carta a observação: "Neste mesmo livro a folhas 24 se acha revogada esta carta de liberdade aqui registrada. O escrivão Bonito" (na página 24r consta: Registro de um documento passado por Páscoa Francisca de Souza revogando uma carta de liberdade passada a sua escrava Eva: "porque a mesma mulata Eva, não só não tem cumprido a condição que lhe impus de me acompanhar durante a minha vida, porque tem por muitas vezes fugido, largando minha companhia e deixando-me velha como me acho, completamente isolada como também por que me tem feito bastantes ingratidões deixando de me prestar os menores serviços, habituando-se a os vícios de beber e furtar, pelo que se tem tornado indigna da generosidade que lhe queria fazer, por isso tenho resolvido fundando-me no direito que me da a ordenação do livro 4º Título 62 § 7º, revogar semelhante liberdade que por aquela carta acima mencionada lhe conferia para gozar depois de minha morte". A carta foi passada Pedro Cesário de Abreu, no dia 07-11-84).

Geralda; Nação; Sr. Bernardo José Corrêa; dt. conc. 11-07-63; dt. reg. 28-08-63 (Livro 7, p. 3r) Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestados [...] achando-me bastante enfermo de cama, lhe concedo a liberdade, para que a goze, depois de meu falecimento". Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nação; Sr. Bernardo José Corrêa; dt. conc. 11-07-63; dt. reg. 05-09-63 (Livro 7, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestados, [...] como de fato, achando-me bastante enfermo de cama, lhe concedo pela presente liberdade, para gozar depois de meu falecimento". Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a assinasse a rogo.

Helena; Sra. Maria Eufrásia de Souza (falecida); dt. conc. 11-09-60; dt. reg. 09-09-63; 1º Distrito (Livro 7, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a uma das verbas do testamento da falecida senhora, passada pelo neto da mesma, Tristão Francisco de Araújo Filho, "que assim se exprime a mesma minha neta Maria Francisca da Cruz, deixo a escrava Afra, em lugar

da sua escrava de nome Helena, que pelos bons serviços que sempre prestou a sua falecida senhora e a mim, rogo pela ultima vez a minha referida neta e ao seu marido, que lhe dêem sem demora a sua liberdade. Dou ampla e plena liberdade a referida escrava Helena, para que desde já a goze e desfrute perpetuamente, como se livre houvesse nascido, em razão de me haver recebido e já esta de posse, na conformidade da mesma disposição testamentária da já mencionada escrava afra, que me foi entregue por meu avô o senhor Bernardo José Correia, na qualidade de testamenteiro de minha falecida avó".

João; Nação; mais de 50; Sr. Bernardo José Corrêa; dt. conc. 11-07-63; dt. reg. 26-09-63 (Livro 7, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestados, como de fato, achando-me eu bastante enfermo de cama, e por esta lhe concedo a liberdade, para que goze e desfrute depois de meu falecimento". Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel José de Santa Isabel que a assinasse a rogo.

Miguel; Nação; velho; Sra. Suzana Antônia de Oliveira (viúva); dt. conc. 11-11-63; dt. reg. 12-11-63 (Livro 7, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido, com todo o zelo e cuidado, não perdendo ocasião de sempre que tem saúde procurar meios de adquirir pelo seu trabalho de jornal, como ir remindo minhas precisões, sem outro obrigo mais que o seu serviço, e conhecendo eu o estado indigente em que se acha meu filho Mariano Gonçalves Meirelles, querendo conciliar meus desejos a prol dele, meu dito escravo [...] lhe dou a liberdade a este, para que depois de minha morte a goze e desfrute como se livre ventre nascesse, com a condição porém de prestar serviços a meu dito filho Mariano enquanto este vivo for". Por não poder escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Isabel e ao Padre José Rodrigues Coelho das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 40; Sra. Joana Joaquina Meireles; dt. conc. 11-11-63; dt. reg. 20-11-63 (Livro 7, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido [...] que por meu falecimento fique liberta e entre desde logo no pleno gozo de sua liberdade". A escrava foi recebida de "herança paterna".

Maria; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulinha; 9; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 19-11-63; dt. reg. 20-11-63 (Livro 7, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho de havê-la criado como de minha filha fosse [...] que por meu falecimento fique liberta e desde logo entre no gozo de sua ampla liberdade".

Maria; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 3; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 19-11-63; dt. reg. 20-11-63; de Bom Jesus (Livro 7, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho, por tê-la criado como se minha filha fosse [...]que por meu falecimento fique no pleno gozo de sua liberdade".

Angélica; parda; 50; Sra. Faustina Antônia de Guimarães; dt. conc. 23-02-64; dt. reg. 26-12-64; de Arroio do Conde (Livro 7, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$.

Vitorino; Crioulo; Sr. Felicíssimo de Sá e Brito; dt. conc. 20-08-65; dt. reg. 22-08-65; do 2º Distrito (Livro 7, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "em razão dos constantes e bons serviços, prestados pelo dito escravo".

Maria; Sra. Maria Antônia da Cunha; dt. conc. 27-09-65; dt. reg. 06-10-65 (Livro 7, p. 29r). Desc.: O registro do testamento concedeu liberdade a escrava "com a condição de servir 4 anos, com honestidade á minha mãe [Margarida Feliciana dos Santos] e na falta desta á minha irmã Maria Luiza da Cunha". No mesmo registro: "Declaro que deixo libertos meus escravos de nomes Elizeu, Manoela e Manoel"[95].

Senhorinha; parda; 17; Sr. Ana Joaquina da Silva Leão; dt. conc. 24-10-65; dt. reg. 08-11-65; do 2º Distrito de São Jerônimo (Livro 7, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido concedo liberdade, com a condição porém de continuar-me a servir durante a minha existência".

Maria; solteira; preta; Nação; 60; Sr. Teresa Francisca da Silva (falecida); dt. conc. 28-10-65; dt. reg. 18-11-65; do 2º Distrito (Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$, valor "de sua avaliação", e em retribuição aos bons serviços prestados. A carta foi passada pelo filho e genros da senhora, Miguel Alves da Assunção, José Cipriano de Vargas e Américo Antônio de Vargas.

Maria Madalena; parda; Sr. Manuel Nunes de Meneses; dt. conc. 24-07-65; dt. reg. 25-01-66; do 1º Distrito (Livro 7, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 192$.

Joana; Eugênia (sua mãe, falecida, foi do mesmo senhor); parda; 6; Sr. José Joaquim de Almeida; dt. conc. 08-02-66; dt. reg. 17-02-66; da Fazenda da Piedade (Livro 7, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "unicamente por sentimentos de verdadeira filantropia, [...], com a expressa condição de permanecer a indicada donatária em minha companhia prestando-me todo respeito e obediência enquanto eu vivo for, e por minha morte ficará em companhia de minha mulher, até completar dezoito anos".

Cesária; Crioula; entre 8 e 9; Sr. Tristão José de Sousa (e sua mulher); dt. conc. 21-02-66; dt. reg. 16-03-66; da Costa da Serra (Livro 7, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma por ser minha afilhada de batismo, e ter isso de muito gosto meu e de minha mulher". A escrava foi recebida de herança da falecida sogra do senhor, Josefa Maria da Conceição. Os senhores pediram a Leandro Ribeiro que a assinasse a rogo.

[95] Anotação ao lado da carta de liberdade: "Prestou contas que foi julgada por sentença de 04-06-66. Triunfo, 06-06-66. O escrivão interino, João Dias de Miranda".

Emília; Crioula; Sra. Ana Domingas de Azeredo; dt. conc. 09-03-66; dt. reg. 05-04-66; 1º Distrito (Livro 7, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado para que a goze em toda a plenitude como se procedesse de ventre livre, com a única condição de servir-me até meu falecimento e quando sobreviva minha mãe, a senhora Ana Maria de Jesus, será também obrigada a prestar serviços a ela, até seu passamento, de cujo o momento em diante entrará na premiação da liberdade sem mais ônus ou condição alguma". A escrava foi recebida de herança do falecido pai da senhora, Manoel José de Azeredo. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José da Costa Brasil que a fizesse e assinasse a rogo.

Eliseu; preto; velho; Sra. Maria Antônia da Cunha (falecida); dt. conc. 04-07-66; dt. reg. 11-07-66 (Livro 7, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 3ª verba do testamento da falecida senhora, passada pelo irmão e testamenteiro, Maurílio Antônio da Cunha Pacheco.

Inês; preta; Moçambique; 40; Sra. Umbelina Pedrosa Duarte; dt. conc. 01-02-66; dt. reg. 18-07-66 (Livro 7, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida em remuneração aos bons serviços prestados, "guiada unicamente por sentimentos de verdadeira filantropia". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Machado Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Valério; preto; Crioulo; 50; Sra. Brígida Maria de Jesus; dt. conc. 21-07-66; dt. reg. 21-07-66 (Livro 7, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido concedo-lhe a liberdade com a condição porém, de continuar a servir-me durante a minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Felipe de Sousa que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; parda; 28; Sra. Brígida Maria de Jesus; dt. conc. 21-07-66; dt. reg. 21-07-66 (Livro 7, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tem servido concedo-lhe a liberdade com a condição porém, de continuar a servir-me durante a minha existência". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Felipe de Sousa que a fizesse e assinasse a rogo.

Vitória; Crioula; Sr. Josefino Saraiva da Fonseca (e sua mulher, Maria Carolina Centeno da Fonseca); dt. conc. 20-07-66; dt. reg. 21-07-66 (Livro 7, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem prestados e de nossa mútua e espontânea vontade".

Leocádia; Sra. Mariana Eufrásia de Oliveira; dt. conc. 12-11-66; dt. reg. 15-11-66 (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "movida por sentimentos de humanidade e gratidão, tendo em atenção os bons serviços que há longos anos me tem prestado".

Rofino; Crioulo; Sra. Margarida Feliciana dos Santos Praia; dt. conc. 06-12-66; dt. reg. 07-12-66 (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "pela amizade que lhe tenho e bons serviços que me tem prestado de baixo de todo respeito e obediência".

Américo; pardo; 30; Sr. Cândido Pereira do Lago; dt. conc. 01-05-67; dt. reg. 01-05-67 (Livro 7, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos bons serviços que sempre me tem prestando e continua a prestar, tratando-me sempre com respeito e carinho, amor, pelo amor que lhe tenho resolvi dar-lhe pelo presente escrito [...] com a condição porém de me servir enquanto eu vivo for, e só gozar de sua liberdade depois de meu passamento".

Livro 8 - 1867 a 1872

Quintiliano; pardo; desta Província; Srs. Feliciano José Henrique da Silva e Josefa Faustina da Silva; dt. conc. 24-08-67; dt. reg. 21-09-67; da Costa da Serra, 1º Distrito de Triunfo (Livro 8, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ e em retribuição aos bons serviços prestados. O escravo foi recebido de herança da falecida mãe dos senhores, Florisbela Cláudia de Lima. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Batista de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Ana (sua mãe, escrava da mesma senhora) Crioula; 16; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 01-04-68 (Livro 8, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho de havê-la criado como se minha filha fosse, é de minha livre espontânea vontade que por meu falecimento fique liberta".

Ana; Crioula; 45; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 09-02-67; dt. reg. 09-02-67(Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "pelo bem que me tem servido é de minha muito livre e espontânea vontade que por meu falecimento fique liberta". A escrava foi recebida de herança paterna.

Maria; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor) Crioula; 6; Sra. Mariana Joaquina Meireles; dt. conc. 09-02-68; dt. reg. 09-02-68 (Livro 8, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho por tê-la criado como se minha filha fosse é de minha muito e livre espontânea vontade que por meu falecimento fique no pleno gozo de sua liberdade".

Sinforosa; Rufina (sua mãe, escrava do mesmo senhor) mulatinha; 9; Sr. Francisco Gomes do Vale Quaresma e (sua mulher Bárbara Marques da Maia Quaresma); dt. conc. 11-05-68; dt. reg. 12-05-68 (Livro 8, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida a escrava "pelo amor que lhe temos e haver criada como se nossa filha fosse, temos de comum acordo deliberado darmos-lhe sua liberdade [...] ficando a referida mulatinha Sinforosa obrigada a nos acompanhar em quanto viva for minha mulher".

Apolônia; Sr. José Manoel da Maia (Capitão falecido); dt. conc. 11-06-68; dt. reg. 15-06-68 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "em consideração a avançada idade da referida escrava e enfermidades como também aos bons serviços que

prestou a nosso finado sogro e pai". A carta foi passada pelos herdeiros do falecido senhor, Francisco Gomes do Vale Quaresma, sua mulher Bárbara Marques da Maia Quaresma, e o Capitão José Manoel da Maia Filho, este através de seu procurador, o Coronel João Felix Maia.

Maria; Sra. Margarida Feliciana dos Santos; dt. conc. 30-06-68; dt. reg. 02-09-68 (Livro 8, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 2ª verba do testamento da filha da senhora, Maria Antônia da Cunha, falecida em setembro de 1865, "com a condição porém de servir-me por espaço de 4 anos e em minha falta a sua irmã Maria Luiza da Cunha também minha filha a qual presentemente é falecida não podendo por isso alguém além da minha pessoa usufruir os serviços da predita escrava segundo a disposição testamentária tenho acordado dispensar como por este dispenso todo tempo que falta para completar os 4 anos que a mencionada escrava Maria tem de prestar-me serviços".

Maria; Nação; 60; Sr. João Felix Maia (Tenente-Coronel); dt. conc. 15-07-68; dt. reg. 15-07-68 (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado". A escrava havia sido comprada há 20 anos, de Maria Pulchera Osório, do Distrito de Santo Amaro.

Ana (parda) e sua filha **Serafina** (parda); Sra. Florisbela Maria Joaquina (falecida); dt. conc. 27-10-68; dt. reg. 06-11-68; da Fazenda da Piedade (Livro 8, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em razão das escravas haverem ficado "cortadas na quantia de 495$335 no inventário [...] cuja quantia referida meus constituintes tem recebido em diversas prestações por mão do senhor Joaquim José de Almeida, produto dos jornais das mencionadas pardas segundo a licença a elas outorgada [...], declaro portanto que assim as ditas pardas Ana e Serafina como duas filhas, a primeira nascida depois do dia 27-02-1853, se acham em plena e inteira função de liberdade como se procedesse de ventre livre". A carta foi passada pelos herdeiros da falecida senhora, Rodrigues Fagundes e Eufrásia Fagundes.

Luiza; de Nação; Sra. Joaquina Cândida Silva (viúva de Leopoldo Severo de Carvalho); dt. conc. 11-12-68; dt. reg. 11-12-68; Passo da Ponte, 1° Distrito (Livro 8, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "aos bons serviços que me tem prestado [...] ora avaliada em 300$, considerando-se que ela produziu 11 filhos, que fazem parte de meus escravos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Manoel José de Santa Isabel.

Vicente; Crioulo desta Província; Sr. Jesuíno Carvalho de Souza; dt. conc. 20-12-68; dt. reg. 26-12-68; do 1º Distrito (Livro 8, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muitos e bons serviços que me tem prestado".

João Ramos; preto; Africano; Sr. Manoel Joaquim da Silva Ramos (e sua mulher, Manoela Benta Ribeiro); dt. conc. 01-02-69; dt. reg. 010-02-69 (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em "consideração aos bons serviços que nos tem prestados [...] com a expressa condição que continuará a prestar serviços com respeitosa obediência ao senhor Luís Antônio de Andrade por espaço de 20 meses a razão de 15$ por cada mês para que recebi do mesmo senhor a quantia de 300$". A escrava foi recebida de herança da falecida mãe e sogra dos senhores, Joaquina Maria da Silva. Os senhores pediram a José Joaquim da Silva que a assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Ventura (da Costa da África) e sua mulher **Josefa** (Crioula desta Província); Sr. Manoel José de Sousa; dt. conc. 08-04-69; dt. reg. 23-04-69 (Livro 8, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que me tem prestado a longos anos e conhecer eu a muita amizade e respeito que eles têm entre si no estado conjugal; e sobretudo o respeito e bom humor que me tem, não obstante o jugo do cativeiro [...] com a condição porém de me prestarem seus serviços enquanto eu vivo for".

Florinda; preta; Monjolo; Sr. João Antônio Corrêa; dt. conc. 04-04-69; dt. reg. 19-05-69; do 1º Distrito (Livro 8, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos bons serviços prestados.

Januário; doente; mais de 60; Sra. Demenciana Lourença Jacinta (falecida); dt. conc. 18-06-69; dt. reg. 18-06-69 (Livro 8, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida pelo 1º Suplente do Juiz de Órfãos, Francisco Antônio de Andrade, atendendo a requisição de Manoel José de Santa Isabel, mediante pagamento, pelo mesmo, de 102$, "sendo 100$ importância do valor dado judicialmente ao dito escravo e 2$ sobre sua avaliação".

Joaquim (Crioulo) e sua mulher **Joana** (Crioula); Sra. Ana Joaquina do Nascimento; dt. conc. 16-05-69; dt. reg. 09-07-69; do 1° Distrito (Livro 8, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em seria consideração os muitos e valiosos serviços que me tem prestado os meus escravos [...] especialmente durante o tempo de minha viuvez; considerando plenamente indenizada do que podia caber em móveis e sob moventes [?] a minha filha única herdeira de meu casal [...] com a expressa condição de continuarem a servir-me com igual zelo e respeito e submissão enquanto viva for, pois só por minha morte entrarão na plena fruição da doada liberdade sem mais nem condição alguma. E porque meu escravo Joaquim tem um pequeno quinhão que não tem sido comprado porque o co-herdeiro Jacinto a quem pertence se acha há muito tempo no Estado Oriental do Uruguai, peço a meus herdeiros que o indenizem de semelhante quinhão considerando como uma dívida sagrada que contraí em bem da liberdade dos referidos escravos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Francisco Pereira Lopes, que a fizesse e assinasse a rogo.

Filomena; Ernesta (sua mãe, parda) parda; 4; Sr. Rafaela Júlia Viana; dt. conc. 09-10-69; dt. reg. 09-10-69 (Livro 8, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "movida por sentimentos de pura filantropia em atenção a muita amizade que tenho a minha escrava [...], em troca de minha propriedade [...] dou plena e inteira liberdade sem ônus ou condição alguma".

Zeferina; "doente do peito"; parda; 33; Sra. Demenciana Lourença Jacinta (falecida); dt. conc. 10-11-69; dt. reg. 15-11-69 (Livro 8, p. 19r). Desc.: A carta foi passada pelo 1º Suplente do Juiz de Órfãos, Francisco Antônio de Andrade, em razão da escrava

haver sido “partilhada pelos órfãos filhos daquela finada, e afixando-se edital para ser a mesma vendida e seu produto recolhido ao respectivo cofre, foi-me apresentada por Felicidade Lourença de Sena uma proposta oferecendo a referida quantia de 350$ para liberdade da referida parda Zeferina em observância ao quanto preceitua o Decreto 1965 de 15-09-69 mandei passar-lhe o presente título de Liberdade”.

Maria; crioula; 3; Sr. Manoel José de Souza (falecido); dt. conc. 23-11-69; dt. reg. 23-11-69 (Livro 8, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Augusto Carneiro Monteiro, atendendo a requisição do preto liberto Ventura de Souza, avô da escrava, a qual dizia que “lhe fosse concedida liberdade, para cujo fim exibiu a quantia de 304$, dando assim mais 4$ além do valor judicialmente dado à mencionada escrava”.

Maria (Crioula) e sua filha **Josefina** (2); Sr. Manoel José de Souza (falecido); dt. conc. 20-12-69; dt. reg. 14-01-70 (Livro 8, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. Augusto Carneiro Monteiro, atendendo a requisição do herdeiro do falecido senhor, Urbano de Souza e sua mulher Maria do Nascimento e Silva, estes “desejando dar as referidas escravas a liberdade ofereciam a quantia de 300$ sobre a avaliação de ambas ficando assim elevadas a quantia de 1:500$, nesta importância serão lançadas no pagamento que tem de fazer-se a sua legítima passando-se às referidas escravas sua carta de liberdade”. As escravas estavam avaliadas, anteriormente, em 1:200$, sendo a mãe em 1:000$ e a filha em 200$.

Maria das Dores; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores) 9; Sr. Honorato Nunes de Bitencourt e Luiza Inácia da Conceição; dt. conc. 26-03-70; dt. reg. 31-03-70 (Livro 8, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida “movidos por sentimentos de pura filantropia e muita amizade de que temos [...] sem mais ônus ou condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Antônio do Couto Júnior que a assinasse a rogo.

Hilário; Luiza (sua mãe, Crioula, foi escrava da mesma senhora) cabrinha; 7; Sra. Mariana Eufrásia de Oliveira; dt. conc. 03-02-70; dt. reg. 15-07-70 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora, “e se por meu falecimento ele ficar no estado de menoridade, é minha ultima vontade de que o mesmo seja entregue ao senhor Capitão Manoel José de Santa Isabel que representando como seu tutor por obra de caridade dê a necessária educação ao alforriado Hilário até que este tenha a precisa capacidade para se poder reger e ser útil a si, e a sociedade”. A senhora possuía o escravo por acordo feito com seu marido, Cipriano José Bernardes, em Escritura Pública lavrada no Tabelionato da Vila de Triunfo, a qual lhe conferia a gestão dos escravos.

Isabel; Crioula; 8; Sra. Francisca Bernardina de Jesus; dt. conc. 15-12-66; dt. reg. 23-07-70; da Costa de Serra, 2º Distrito (Livro 8, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida com a “condição de estar em minha companhia até a minha morte”.

Manoel; Crioulo do Espírito Santo; Sr. João Antônio Correia; dt. conc. 13-06-70; dt. reg. 24-07-70; do 1° Distrito (Livro 8, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que sempre me prestou”.

Rita; Crioula; Sra. Teresa Maria de Jesus (falecida); dt. conc. 31-05-70; dt. reg. 04-09-70 (Livro 8, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida em cumprimento a 3ª verba do testamento da falecida senhora, em atenção aos “bons serviços que lhe havia prestados ficando a mesma pelo prazo de 1 ano obrigada a prestar serviços a minha pessoa”, passada pelo filho e herdeiro, Antônio Pereira da Silva Rocha.

Rita; Crioula; 64; Sr. Tristão Dionísio da Silva; dt. conc. 28-09-70 (Livro 8, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida “em atenção aos bons serviços que a longos anos me tem prestados e tratando-me sempre com inteiro respeito [...] com a condição porém de me acompanhar enquanto eu vivo for”.

Ramos; Nação; mais de 60; Sr. Antônio Barbosa da Silva (falecido); dt. conc. 16-11-70; dt. reg. 21-11-70; de São Jerônimo (Livro 8, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida pelo 3º Suplente do Juiz de Órfãos da Vila de São Jerônimo, João Vítor Cardoso dos Santos, atendendo a requisição do Capitão Manoel José de Santa Isabel, a qual dizia “que lhe fosse concedida a mesma, para cujo fim exibiu a quantia de 82$, importância da avaliação judicial dada ao dito escravo, sendo a de 80$ no valor deste e de 2$ sobre sua avaliação”.

Lucinda; parda; Sr. Domingos Custódio Fernandes; dt. conc. 27-12-70; dt. reg. 29-12-70 (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “tendo em séria consideração aos bons serviços que tem prestado nossa escrava [...] e mais ainda o número de crias que tem produzido em benefício de nosso casal [...], damos a liberdade à referida parda sem ônus ou condição alguma”.

Franklina; Fortunata (sua mãe natural; crioula; escrava do mesmo senhor); parda; 5; Sr. João Rodrigues Pereira; dt. conc. 06-01-71; dt. reg. 24-01-71; do Arroio do Conde, em Santa Clara (Livro 8, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida “movido por sentimento de verdadeira filantropia e cedendo-se o pedido de pessoa de minha amizade, acedi receber a quantia de 150$, para doar como por esta doou plena e inteira liberdade à pardinha”.

Justina; parda; 42; Srs. Clara Fausta Barbosa da Silva, Luiza Barbosa da Silva, Justino Rodrigues de Carvalho, Rita Barbosa das Silva, Maria Antônio Barbosa da Silva, Antônio Cândido Coutinho, Balbina Barbosa da Silva e Antônio Barbosa da Silva Filho; dt. conc. 27-03-71; dt. reg. 16-04-71; de São Jerônimo (Livro 8, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido de herança do falecido marido, pai e sogro dos senhores, Antônio Barbosa da Silva.

Israel; Pardo; 6; Sra. Clara Fausta Barbosa da Silva (viúva de Antônio Barbosa da Silva); dt. conc. 07-04-71; dt. reg. 16-04-71; de São Jerônimo (Livro 8, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$ pela mãe do escravo, valor no qual estava avaliado no inventário do falecido senhor.

Marta; Maria (sua mãe, já liberta, Crioula, foi escrava da mesma senhora); 2; Sra. Tomásia Maria da Conceição (viúva de Vasco Machado Leote); dt. conc. 23-05-71 (Livro 8, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 180$ pela mãe da escrava, valor no qual estava avaliada no inventário do falecido senhor.

João Belo; Listarda (sua mãe); Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 18-12-55; dt. reg. 18-01-72; do Sítio da Várzea, no Passo da Ponte (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me prestou sua mãe, a minha escrava Listarda, o deixo por minha morte livre". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Henrique José Corrêa da Silva Braga que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Crioulo; 9; Sr. Rosa Maria de Jesus (viúva de Francisco da Silva Flores); dt. conc. 10-02-72; dt. reg. 10-02-72 (Livro 8, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida sobre duas partes do escravo "no valor de 501$, correspondente a quantia de 700$, valor que lhe foi dado no inventário amigável que procedi com meus filhos por falecimento do dito meu marido sendo 200$, que me coube em meação e 301$, por compra que fiz ao meu filho Crispim da parte que o dito crioulo lhe coube em legítima [...], sendo a terceira parte de 190$, pertencente ao meu filho José, e porque é minha livre espontânea vontade que dito escravo José, fique livre por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; Sra. Rosa Maria de Jesus (viúva de Francisco da Silva Flores); dt. conc. 10-02-72; dt. reg. 10-02-72, de Bom Jesus (Livro 8, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida "porque o mencionado Crioulo me tem servido muito bem, com zelo e prontidão, guardando-me o devido respeito, é de minha muito livre e espontânea vontade que por meu falecimento ele fique e entre desde logo no gozo de sua liberdade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Capitão Manoel José de Santa Isabel que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Monjolo; mais de 70; Sr. Plácido Cardoso da Silva; dt. conc. 05-03-71; dt. reg. 07-03-72 (Livro 8, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao seu estado mórbido [...] sem que jamais em tempo algum possam meus herdeiros ou testamenteiros desfazer este ato humanitário que pratico".

Marcolina (preta, Crioula), **Amaro** (preto, Crioulo) e **Serafim** (pardo); Sr. Rosa Maria da Conceição; dt. conc. 27-05-72; dt. reg. 28-05-72; do Sítio, na antiga Fazenda da Piedade (Livro 8, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "só guiada por sentimentos de verdadeira filantropia, dou por minha morte liberdade a meus escravos [...] filhos da falecida minha escrava Deolinda, com a expressa condição, que eles donatários serão obrigados a prestar seus serviços e inteira obediência a minha irmã a senhora Dona Ana Maria da Conceição, por morte da qual entrarão na plena fruição da liberdade [...] e porque Amaro e Serafim são de menor idade, e pode suceder que a referida minha irmã faleça antes que eles completem 21 anos, peço a meu irmão o senhor Floriano Inácio Ferreira, que em tal hipótese os conserve em seu poder, servindo-lhe de protetor até que completem os referidos 21 anos". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz José Ribeiro Barreto que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1877 a 1884

Joaquim; Crioulo; Sr. João Carvalho Flor; dt. conc. 23-03-80; dt. reg. 24-03-80 (Livro 12, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 450$. Por não saber escrever, o senhor pediu a João Antônio Corrêa que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoela; Mariana (sua mãe, falecida, foi escrava do mesmo senhor); preta; Sr. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira); dt. conc. 17-03-77; dt. reg. 10-06-80; do 1° Distrito (Livro 12, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que nos tem prestado concordamos conceder-lhe a liberdade para gozar depois de nossa morte". Os senhores pediram a Manoel da Silva Ferreira Costa que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

José; solteiro; preto; Africano; 40; roceiro; Sr. Antônio Malaquias da Rosa (falecido); dt. conc. 27-11-80; dt. reg. 27-11-80 (Livro 12, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Dr. João Teófilo de Macedo, em razão do escravo ter "contratado com o cidadão José Francisco de Souza a prestação de seus serviços pelo tempo de 6 anos, para indenização da quantia de 500$, preço de sua avaliação no respectivo inventário e que precondicionalmente depositada fica: decreta a sua alforria nos termos do art. 4°, § 3° da Lei 2040 de 28-09-71". O escravo estava matriculado na Coletoria, sob n° 77 na matrícula geral e 2 na relação.

Rosaura; solteira; Belmira (sua mãe natural); Crioula deste município; 8; Sra. Constança Flora da Silva Garcia; dt. conc. 06-03-81; dt. reg. 02-04-81 (Livro 12, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida "em cumprimento da verba testamentaria da mesma finada dou plena e irrevogável liberdade", passada pelo testamenteiro, João Manoel de Santana. A escrava estava matriculada na Coletoria de São João do Montenegro, sob n° 167 da matrícula geral e 2 da relação.

João (preto, Crioulo); **Antônio** (preto, Crioulo); Sr. Cândido da Silva Ramão; dt. conc. 01-10-82; dt. reg. 02-01-83; do 1° Distrito, 9° quarteirão (Livro 12, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração os serviços que me tem prestado com dedicação e lealdade [...] por meu falecimento os deixo em pleno gozo de liberdade". Por estar em "avançada idade e [com] moléstia", o senhor pediu a João Batista da Silva Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

José Maria; preto; Crioulo; Sr. Cândido da Silva Ramão; dt. conc. 06-10-82; dt. reg. 02-01-83; do 1° Distrito (Livro 12, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem mais ônus ou condição alguma". Por estar em "avançada idade e [com] moléstia", o senhor pediu a João Batista da Silva Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Polidório; preto; 60; Sr. Antônio Barbosa da Silva; dt. conc. 25-12-82; dt. reg. 02-03-83 (Livro 12, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 300$.

Bento; preto; Nação; 62; Sr. Pedro Xavier de Azambuja; dt. conc. 24-08-83; dt. reg. 24-08-83 (Livro 12, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 50$.

André (preto), **Maria Francisca** (preta), **Feliciana** (preta), **Maria Cândida** (preta) e **Manoel** (preto); Sra. Ana Maria da Conceição; dt. conc. 26-12-83; dt. reg. 23-02-84 (Livro 12, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Feliciano da Cunha Pacheco que a fizesse e assinasse a rogo.

Virgínia (Crioula, 28) e seu filho **José** (14); Sr. Bibiano da Silva Machado; dt. conc. 18-03-84; dt. reg. 19-03-84 (Livro 12, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição ou cláusula alguma". Os escravos foram matriculados em 12-08-72, sob n° 223 da matrícula geral e 925 da relação. O senhor pediu a Domingos Alves da Graça que a fizesse.

Silvério; Crioulo; 33; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "movido por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com expressa condição de continuar a prestar-me seus serviços com respeitosa consideração ou a quem deva suceder-me por meu falecimento, por espaço de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87".

Tude; pardo; 24; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "movido por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com a expressa condição de continuar a prestar-me seus serviços com respeitosa consideração ou a quem deva suceder-me por meu falecimento, por espaço de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87".

Manoel Leão; Crioulo; 28; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "movido por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com a expressa condição de continuar a prestar-me seus serviços com respeitosa consideração ou a quem deva suceder-me por meu falecimento, por espaço de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87".

João Mateus; Crioulo; 36; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida "movido por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com a expressa condição de continuar a prestar-me seus serviços com respeitosa consideração ou a quem deva suceder-me por meu falecimento, por espaço de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87".

Clemente; 27; Sra. Maria Rodrigues Rios de Arruda; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a meus sucessores durante o prazo de 3 anos a contar da data desta". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Maurílio Antônio da Cunha Pacheco que a assinasse a rogo.

Jacinta; 25; Sr. Maurílio Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a meus sucessores durante o prazo de 2 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-86".

Matilde; 19; Sr. Maurílio Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a meus sucessores durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará a 23-08-87".

Sofia; 18; Sr. Maurílio Antônio da Cunha Pacheco; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a prestação de serviços a mim ou a meus sucessores durante o prazo de 3 anos, a contar da data desta, prazo que findará em 23-08-87".

Geraldina; parda; deste Município; 30; Sras. Iria C. de Almeida e Ubaldina C. de Almeida; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 12, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "em alta consideração a grande humanitária idéia da redenção dos escravos, e atendendo mais aos bons serviços que nos há prestado [...] com a única condição porém de prestar-nos serviços por espaço de 3 anos, contados da data do presente título". As senhoras pediram a Manoel Luiz de Almeida que a assinasse a rogo.

João Antônio; solteiro; Vitória (sua mãe, foi escrava); pardo; 30; Sr. Josefino Francisco Fonseca; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém o mesmo com a expressa e restrita obrigação de prestar-me seus serviços por espaço de 4 anos, contados de hoje e a meu legítimo sucessor o tempo que lhe faltar para complemento desse prazo, caso eu faleça antes de findo o dito prazo".

Rita; solteira; Lina (sua mãe); preta; 16; Sra. Manoela Francisca de Azevedo e Souza; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "ficando porém a mesma com a expressa e restrita obrigação de prestar-me serviços por espaço de 5 anos, como manda a lei, contando de hoje; e a meus legítimos sucessores o resto do tempo que lhe faltar para complemento desse prazo, caso eu faleça antes de findo o prazo". A escrava estava matriculada na Coletoria sob n° 759 da matrícula geral e 4 da relação 158.

Silvana; Srs. João Virgílio da Silva Rocha e Francisca Amália de Anuncia Rocha; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "levados pelos sentimentos que ora dominam que do mesmo que da maior parte da

população do país com relação ao elemento servil [...] com a condição de prestar serviços por espaço de 7 anos, a contar da data desta, podendo a aludida condição ser modificada em favor da mesma Silvana, em virtude da Lei e pela vontade dos signatários caso concorra para isso motivos justificáveis".

Benedito; Sr. João Virgílio da Silva Rocha; dt. conc. 06-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem aos grandes princípios que assinalam a marcha progressiva da sociedade humana e em nome de Deus, hoje que a Igreja celebra e comemora o mais importante dos seus santos mistérios, a 'Transfiguração de Cristo', nós abaixo assinados, possuídos do mais filantrópico sentimento vimos dar em testemunho irrefragável de apreço aos serviços prestados pelo escravo [...] sem ônus ou condição de natureza alguma".

Feliciana; Sr. João Virgílio da Silva Rocha; dt. conc. 06-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "em homenagem aos grandes princípios que assinalam a marcha progressiva da sociedade humana, e em nome de Deus, hoje que a Igreja celebra e comemora o mais importante dos seus santos mistérios, a 'Transfiguração de Cristo', nós abaixo assinados, possuídos de sentimentos de filantropia, vimos dar em testemunho irrefragável de apreço dos serviços prestados pela escrava [...] sem ônus ou condição de natureza alguma".

Angélica; parda; 26; Sra. Amélia Maria da Silva; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "tendo eu grande consideração a generosa idéia de redenção dos cativos e igualmente os bons serviços que me há prestado a minha escrava [...] com a condição única de prestação de serviços por 4 anos, a contar da data do presente título".

Eva; preta; deste Município; 50; Sra. Margarida Feliciana dos Santos; dt. conc. 04-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "em alta consideração a grande e humanitária idéia da redenção dos escravos, e atendendo aos serviços que lhe tem prestado sua escrava [...] com a única condição porém de prestar-lhe serviços por espaço de 1 anos contados da data do presente título". Por não poder escrever, a senhora pediu a José Hortêncio do Canto Júnior que a assinasse a rogo.

Jesuíno; 46; Sr. Luiz José Ribeiro Barreto; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 27-08-84; da Fazenda da Piedade (Livro 12, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "por sentimentos de verdadeira humanidade [...] com expressa condição de continuar a prestar seus serviços a meu afilhado Manoel José Ribeiro Barreto ou a seus legítimos sucessores por espaço de 3 anos, a contar da data deste, prazo que findará a 23-08-87".

Porfíria; Sr. Antônio Pereira da Silva Rocha; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração ao movimento que se paira em favor da abolição do elemento servil [...] com a condição de prestar serviços por espaço de 7 anos a contar da data desta carta, ficando a favorecida sujeita a pagara ao signatário ou a quem lhe suceder de direito os serviços dentro do prazo concedido, salvo se dentro desse prazo poder ser modificada a condição por motivos equivalentes, que justifiquem a cessação do referido prazo".

Paulino; preto; 32; Sra. Eufrásia Alves da Rosa; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "com expressa condição de me prestar seus serviços por espaço de 5 anos, a contar de hoje". A senhora pediu ao Tenente Coronel José Manoel da Maia Filho que a assinasse a rogo.

Rosaura; parda; 24; Sr. João Antônio Corrêa; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços, à mim, à pessoas de minha família, ou a terceiros a quem eu designar, isto por espaço de 5 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição ficará a mesma libertanda, sujeita ao disposto do § 5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". A escrava foi matriculada Alfândega de Porto Alegre sob n° 4139 da matrícula geral e 6 da relação e averbada na Coletoria de Montenegro.

Antônio; preto; 20; Sr. João Antônio Corrêa; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas de minha família, ou a terceiros, a quem eu designar, isto por espaço de 5 anos, a contar de hoje. Na falta de cumprimento desta disposição ficará o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n° 4140 da matrícula geral e 7 da relação e averbado na Coletoria de São João do Montenegro.

Cezar; pardo; 26; Sr. Antônio Olegário Moreira dos Reis; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas da minha família, ou a terceiro, a quem eu designar, isto por espaço de 6 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição, será o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Coletoria de São João de Montenegro sob n° 912 da matrícula geral e 4 da relação.

Níria; preta; 22; Sr. Antônio Olegário Moreira dos Reis; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas da minha família, ou a terceiro, a quem eu designar, isto por espaço de 4 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição, será o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor. Se acontecer porém que faleça antes de terminar o prazo estipulado de 4 anos de seus serviços cessarão este desde esse dia". A escrava foi matriculada na Coletoria de São João do Montenegro sob n° 971 da matrícula geral e 3 da relação.

Hipólito; pardo; 21; Sr. Antônio Olegário Moreira dos Reis; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas da minha família, ou a terceiro, a quem eu designar, isto por espaço de 6 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição, será o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Coletoria de São João do Montenegro sob n° 913 da matrícula geral e 5 da relação.

Bernardo; pardo; 14; Sr. Antônio Olegário Moreira dos Reis; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 12, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com obrigação, porém, de continuar a prestar seus serviços à mim, à pessoas da minha família, ou a terceiro, a quem eu designar, isto por espaço de 7 anos, a contar de hoje. Na falta do cumprimento desta condição, será o mesmo libertando sujeito ao disposto do § 5° do art. 4° da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Coletoria de São João do Monte Negro sob n° 916 da matrícula geral e 8 da relação.

Joana; preta; 16; Sr. João Félix Maia; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços como até aqui durante o prazo de 6 anos, e na minha falta a quem de direito for. Declaro mais que fica arbitrado em 16$ mensais o valor dos serviços mensais o valor dos serviços da mesma ex-escrava, podendo eximir-se da condição acima imposta entrando com o valor total de seus serviços como fica declarado, não podendo alegar outro algum com o fim de isentar-se desta obrigação. E se culposamente faltar a ela serão as mesmas faltas aumentadas em seus serviços e punidas com as penas das Leis a respeito em vigor".

Boaventura; preto; 14; Sr. João Félix Maia; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços como até aqui durante o prazo de 7 anos e na minha falta a quem de direito for. Declaro mais que fica arbitrado em 16$ mensais o valor de serviços do mesmo ex-escravo, podendo eximir-se da condição acima imposta entrando com o valor total de seus serviços como fica declarado, não podendo alegar motivo algum a fim de isentar-se desta obrigação. E se culposamente faltar a ela, serão as mesma faltas aumentadas em seus serviços e punidas com as penas das Leis a respeito em vigor".

Francisco; preto; 18; Sr. João Félix Maia; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 12, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços como até aqui durante o prazo de 5 anos e na minha falta a quem de direito for. Declaro mais que fica arbitrado em 16$ mensais o valor de serviços do mesmo ex-escravo, podendo eximir-se da condição acima imposta entrando com o valor total de seus serviços como fica declarado, não podendo alegar motivo algum com o fim de isentar-se desta obrigação. E se culposamente faltar a ela, serão as mesma faltas aumentadas em seus serviços e punidas com as penas das Leis a respeito em vigor".

Vitoria; preta; Srs. João Virgilio da Silva Rocha e Francisca Amália de Amorim Rocha; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 12, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de prestação de serviços por 7 anos a contar da data da presente carta, sujeitando-se as concessionários a modificações relativa do prazo quando motivos justos e razoáveis lhe sejam propostas pela donatária".

Castorina; Srs. João Virgilio da Silva Rocha e Francisca Amália de Amorim Rocha; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 12, p. 48r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-nos serviços por espaço de 7 anos a contar da data da presente carta podendo semelhante cláusula ser modificada em sentido favorável a donatária, caso concorra para tanto motivos justificáveis e com pleno assentimento dos concessionários".

Florinda; parda; Srs. João Virgilio da Silva Rocha e Francisca Amália de Amorim Rocha; dt. conc. 01-09-84; dt. reg. 02-09-84 (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-nos serviços por espaço de 5 anos, a contar da data da presente carta, podendo semelhante cláusula de serviços por 5 anos ser modificada em sentido favorável caso concorra para isso motivos justificáveis e com pleno consentimento dos concessionários".

Margarida; "única [escrava] que possuo"; Crioula; 52; Sra. Maria José da Maia; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 12-09-84 (Livro 12, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços durante o prazo de 3 anos, a contar da desta data, e na minha falta a quem de direito for. E, se culposamente faltar com esta obrigação, ficará sujeita às penas da lei em vigor a tal respeito".

Livro 13 - 1884 a 1894

Evaristo; preto; 27; Sr. José de Freitas Cabral; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-11-84 (Livro 13, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar seus serviços a mim, a pessoa de minha família ou a terceira que eu designar, isto por espaço de 5 anos a contar de hoje, ficando arbitrado o aluguel do referido escravo quando por ventura queira remir-se da condição acima imposta na quantia de 20$ mensais. Na falta do cumprimento destas condições ficará o escravo libertado sujeito ao desporto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Coletoria sob o n° 291 da matrícula geral e 4 da relação.

Francisca (preta, 21), **Adão** (preto, 14) e **Pedro** (preto, 15); Sr. José Freitas Cabral; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 07-11-84 (Livro 13, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuarem a prestar seus serviços a mim, a pessoa de minha família ou a terceira que eu designar, isto por espaço de 6 anos a contar de hoje, ficando arbitrado o aluguel mensal do

referidos escravos quando por ventura queiram remir-se da condição acima imposta na quantia de 20$ mensais. Na falta do cumprimento destas condições ficarão os mesmos libertados sujeito ao desporto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". Os escravos foram matriculados na Coletoria, respectivamente, sob o n° 293, 294 e 295 da matrícula geral e 6, 7 e 8 da relação.

Romão; preto; 33; Sr. José Freitas Cabral; dt. conc. 07-09-84; reg. 07-11-84 (Livro 13, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar seus serviços a mim, a minha família ou a terceiro que eu designar, isto por espaço de 4 anos a contar de hoje, ficando arbitrado o aluguel do referido escravo quando por ventura queira remir-se da condição acima imposta na quantia de 20$ mensais. Na falta do cumprimento destas condições ficará o escravo libertado sujeito ao desporto do § 5º do art. 4º da Lei 2040 de 28-09-71 e art. 63 e 83 do Regulamento de 13-11-72 e mais disposições em vigor". O escravo foi matriculado na Coletoria sob o nº 290 da matrícula geral e 3 da relação.

Porciano; Crioulo; 13; Sr. Abel dos Santos Machado (e sua mulher); dt. conc. 16-10-85; dt. reg. 07-12-85; de São Sebastião do Caí (Livro 13, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$ pela mãe da escrava.

Simião; 15; Srs. Abel dos Santos Machado (e sua mulher, Fidelina Rodrigues da Rosa Santos); dt. conc. 25-12-84; dt. reg. 07-12-85; de São Sebastião do Caí (Livro 13, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me durante o tempo que estivermos neste lugar e para que goze desta liberdade sem interrupção alguma passamos a presente carta de liberdade".

Elias; solteiro; preto; desta Província; 29; Sr. João Batista Machado; dt. conc. 08-01-88; dt. reg. 08-01-88 (Livro 13, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de continuar a prestar-me seus serviços por espaço de 3 anos, a contar de hoje, bem como a prestá-los a quem legalmente me substituir ou a pessoa a quem eu designar, ficando sujeito as disposições legais por qualquer imposição da presente liberdade condicional por fuga ou não cumprimento do mesmo sob qualquer outro pretexto". O escravo foi matrícula na Coletoria de São Jerônimo em 20-02-87, sob o n° 6 da matrícula geral e 1 da relação 5.

Delfina; parda; deste Município; Sra. Maria Amélia da Silva; dt. conc. 10-01-88; dt. reg. 10-01-88 (Livro 13, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços pelo prazo de 3 anos contados desta data".

Luiza; preta; deste Município; Sr. Manoel José da Silva; dt. conc. 10-01-88; dt. reg. 10-01-88 (Livro 13, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços pelo prazo de 3 anos contados desta data em diante".

Rufina; parda; deste Município; dt. conc. 10-01-88 (Livro 13, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "prestação de serviços pelo prazo de 3 anos contados desta data". Não consta o nome do senhor no documento.

Maria da Conceição; parda; Sra. Eduvirges; dt. conc. 23-02-88; dt. reg. 25-02-88 (Livro 13, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, com a condição de "prestação de serviço por 3 anos a contar da data da Lei Provincial 1688 de 13-01 do corrente ano". A escrava foi matriculada na Coletoria em 10-03-87, sob o n° 15 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pela mãe e tutora da senhora, Deolinda Alves da Rosa, que por não saber escrever, pediu a Salvador Pires da Silva que a assinasse a rogo.

Albino; **Adolfo**; **Honorato**, **Maria Rosa**, **Severiana**, **Bento**, **Pedro**, **Crescêncio** e **Severo**; Sr. Jesuíno Carvalho de Souza; dt. conc. 12-01-88; dt. reg. 25-02-88 (Livro 13, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuarem a prestar-me serviços por 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais". Os escravos foram matriculados na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo, respectivamente, sob o n° 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da matrícula geral e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da relação.

Guedes; solteiro; preto; desta Província; 27; Sr. Manoel Luiz Alves de Moreira; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro 13, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais". O escravo foi matriculado na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo sob o n° 7 da matrícula geral e 1 da relação.

Antônio e **Pedro**; Sra. Margarida Alves da Rosa; dt. conc. 12-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro 13, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuarem a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais". Os escravos foram matriculados na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo em 25-02-87, sob os n° 8 e 9 da matrícula geral e 1 e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Salvador Pires da Silva que a assinasse a rogo.

João; Sr. Generoso Alves da Rosa; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais". O escravo foi matriculado na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo em 22-02-87, sob o n° 3 da matrícula geral e 1 da relação.

Feliciana; solteira; parda; desta Província; 18; Sr. David Alves de Massom; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 27-02-88 (Livro 13, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais". A escrava foi matriculada na Coletoria de São Jerônimo e Triunfo sob o n° 4 da matrícula geral e 1 da relação.

Ricardo, **Leandro** e **Plácido**; Sra. Deolinda Alves da Rosa; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 28-02-88 (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuarem a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais". Os escravos foram matriculados, respectivamente, sob os n° 11, 12 e 13 da matrícula geral e 1, 2 e 3 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Salvador Pires da Silva que a assinasse a rogo.

Maria; solteira; preta; desta Província; Sr. Januário Alves de Borba; dt. conc. 13-01-88; dt. reg. 29-02-88 (Livro 13, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida com a "condição de continuar a prestar-me serviços pelo prazo de 3 anos a contar de hoje, e na minha falta, aos meus sucessores legais". A escrava foi matriculada em 22-02-87, sob o n° 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Salvador Pires da Silva que a assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Gerais

Livro 9 - 1872 a 1873

Maria; Crioula; perto de 50; Sra. Tomasia Maria da Conceição (viúva de Vasco Machado Leite); dt. conc. 06-08-72; dt. reg. 12-08-72 (Livro 9, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me há prestado, e de minha espontânea vontade conferir-lhe a liberdade [...] sendo esta minha deliberação espontânea sem lucrativo algum além de ter acompanhado minhas filhas Bernardina e Carlota Maria Leite, na escola e prestando-se com todo o esmero".

Victorino; da África; Sr. José de Freitas Cabral; dt. conc. 12-09-72; dt. reg. 12-09-72 (Livro 9, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$.

Zeferina (preta; 28) e sua filha **Maria Inês** (3) Sr. Engrácio Alves Xavier (e sua mulher, Maria Feliciana Marques de Lima); dt. conc. 27-01-73; dt. reg. 28-01-73 (Livro 9, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "unicamente movidos por sentimento de filantropia e amizade que tem às suas escravas".

Florisbela; Paula (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 23;Sra. Antônia Clarinda de Carvalho; dt. conc. 19-02-72; dt. reg. 14-07-73; do 1º Distrito (Livro 9, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que sempre me prestou".

Joaquim; Africano; Sr. Joaquim Custódio Fernandes; dt. conc. 11-01-73; dt. reg. 14-08-73 (Livro 9, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". O senhor pediu a Felisberto José de Almeida Bonito que a fizesse e assinasse como testemunha.

Livro 10 - 1873 a 1877

Adolfo; Africano; mais de 50; Sr. Jor Joaquim Borges da Cruz ["assim está escrito"]; dt. conc. 13-11-72; dt. reg. 29-09-73; de Rosário (Livro 10, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma".

Hortêncio; Crioulo; 46; Srs. Cândido da Silva Ramos (e sua mulher, Rita Antônia de Oliveira), Antônio José Peixoto (e sua mulher, Rita Gomes de Jesus) e Rosa Gomes de Jesus; dt. conc. 04-11-73; dt. reg. 05-11-73; do 1º Distrito (Livro 10, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 450$. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Vasco José Lopes que assinasse a rogo de Rita Antônia e a Antônio Machado Leite que assinasse a rogo de Antônio, Rita Gomes e Rosa Gomes.

Inácio; "aleijado da perna direita"; Crioulo; 36; Sra. Angélica Borges de Oliveira; dt. conc. 10-03-74; dt. reg. 10-03-74; de São Jerônimo (Livro 10, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "do mesmo satisfazer aos meus herdeiros, depois de minha morte, a quantia de 128$, em moeda ou serviços podendo depois de minha morte entrar no gozo de sua liberdade". Por não poder escrever e "achando-se doente de cama", a senhora pediu a Manoel Feliciano de Meneses Sobrinho que a fizesse e assinasse a rogo.

Generoso (pardo, 19) e seus irmãos **Marcos** (Crioulo, entre 17 e 18) e **Eduviges** (Crioula, entre 14 e 15); Mariana (mãe de ambos, escrava da mesma senhora); Sra. Inocência Joaquina de Oliveira; dt. conc. 28-09-74; dt. reg. 29-09-74; de São Jerônimo (Livro 10, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me servirem enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Thaddeno Pedro Johnson que a fizesse e assinasse a rogo.

Justina; Africana; 38; Sra. Ninfa Gonçalves; dt. conc. 15-12-74; dt. reg. 15-12-74 (Livro 10, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A escrava foi matriculada na Coletoria, sob o nº 931 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a sua filha Esmerilda Gonçalves Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisco e **Lourenço**; Srs. Justino de Freitas Cabral e José de Souza Barros; dt. conc. 11-12-73; dt. reg. 11-02-75 (Livro 10, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos Suplente, Francisco Antônio de Andrade, de conformidade com o art. 40 do Regulamento 5135 de 13-11-72, "pela respectiva cota de emancipação deste município os escravos Francisco e Lourenço, aquele do domínio de Justino de Freitas Cabral avaliado em 800$, e este de domínio de José de Souza Barros avaliado em 800$, [...] sejam entregues aos mesmos escravos suas cartas de alforrias, por intermédio de seus senhores. Publique-se o nome dos senhores desses escravos e nomes dos escravos alforriados em edital afixado na porta da Matriz desta Freguesia, e remeta-se ao Exmo: Presidente da Província uma relação em duplicata, a fim de ser ordenado o pagamento, contendo o nome desses senhores [...] ficando em tudo traslado nos autos, pagar os custos pela cota de emancipação deste município".

Avelina; Maria (sua mãe, escrava da mesma senhora); parda; 15; Sra. Josefina Saraiva da Fonseca; dt. conc. 26-11-74; dt. reg. 26-05-75 (Livro 10, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "unicamente por sentimento de verdadeira filantropia, dou plena e inteira liberdade".

Isidoro; pardo; Sra. Ana Maria da Cunha (viúva de Simplicio José Lima); dt. conc. 01-09-75; dt. reg. 13-09-75; da Vila de São Jerônimo (Livro 10, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir durante minha vida, e por minha morte, 2 anos ao meu neto Cristóvão José Lima, em atenção pois a amizade que tenho ao dito pardo, devido do direito que tenho nos serviços do mesmo pardo". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Esperidião Saraiva da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Mina; Sra. Esméria Alves de Souza; dt. conc. 19-08-69; dt. reg. 22-09-75 (Livro 10, p. 22r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "servir-me com a respeitosa obediência enquanto viva for" e em remuneração aos bons serviços prestados. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Dias de Miranda que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 5; Sr. José Felipe de Souza; dt. conc. 29-01-76; dt. reg. 29-01-76 (Livro 10, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "da mesma [escrava] acompanhar-me e servir-me durante minha vida".

João; preto; Congo; 60; Srs. João Batista de Araújo, Justino de Freitas Cabral, Manoel Inácio da Silva, Bernardino Inácio da Silva, Margarida Francisca de Hassents, José Francisco Xavier Júnior, Henriberta Francisca Júnior, Antônio Inácio da Silva e Zeferina Francisca da Silva; dt. conc. 21-04-76; dt. reg. 19-07-76; de Porto Alegre (Livro 10, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem indenização pecuniária alguma", em retribuição aos bons serviços prestados a falecida mãe dos senhores, Guiomar Francisca da Silva, de quem a receberam de herança. Os senhores pediram a Antônio Inácio da Silva que assinasse a rogo de Zeferina.

Leonor; Nação; 50; Sr. Josefino Saraiva da Fonseca; dt. conc. 07-09-76; dt. reg. 10-10-76 (Livro 10, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "unicamente por sentimento de filantropia, dou plena e inteira liberdade".

Antônia; Marcolina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; 9; Srs. Balbina Palmeiro de Campos e Tomas Lourenço Carvalho de Campos (Dr.); dt. conc. 30-03-77; dt. reg. 30-03-77 (Livro 10, p. 28r). Desc.: A carta concede plena liberdade

Livro 11 - 1877 a 1879

Antônio; pardo; 45; Sra. Ana Maria do Nascimento (falecida); dt. reg. 10-10-77 (Livro 11, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma, "em cujo poder do mesmo se declara, porém pertencente a massa dos bens deixados por aquela finada, e que ainda não foram inventariados e partilhados". A carta foi passada pelos herdeiros, João Rodrigues de Campos, Ana Rodrigues do Nascimento e Julia Inácia de Melo. O escravo foi matriculado pela co-herdeira, Maria Cândida de Medeiros.

Constância; Crioula; 18; Sra. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 24-10-78; dt. reg. 06-07-79; do 4º Distrito de São Jerônimo (Livro 11, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido e amizade que lhe tenho a deixo a forra por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fideles de Abreu e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Dionísia; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioula; 15; Sra. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 24-10-78; dt. reg. 06-06-79; 4º Distrito de São Jerônimo (Livro 11, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido e amizade que lhe tenho a deixo a forra por minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fideles de Abreu e Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Nagô; 50; Sra. Isabel Maria de Almeida; dt. conc. 18-02-78; dt. reg. 10-07-79; 4º Distrito de São Jerônimo (Livro 11, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido e amizade que lhe tenho a deixo a forra por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fideles de Abreu Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; preta; 42; Srs. Militão José de Souza e Maria Angélica de Azeredo; dt. conc. 04-09-79; dt. reg. 13-09-79 (Livro 11, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que desde longa dada nos há prestado, digna tornara-se do nosso reconhecimento, em cujo testamento temos acordado entregar-lhe plena liberdade". Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a João Alves de Meneses que a assinasse a rogo do senhor e João Alves da Rosa a rogo da senhora.

Marta; Crioula; Sr. Joaquim José de Almeida (viúvo de Rita Antônia da Silveira); dt. conc. 02-10-79; dt. reg. 11-11-79; da Fazenda da Piedade (Livro 11, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$, quantia em que foi avaliada no inventário da falecida mulher do senhor.

Subfundo: Freguesia de Santo Amaro

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Ordinários

Livro S/n.° - 1845 a 1855

Antônio; Joaquina (sua mãe, escrava da mesma senhora); pardo; Crioulo; 1; Sra. Maria Inácia do Espírito Santo (viúva de Manoel Machado Borba); dt. conc. 02-05-34; dt. reg. 19-04-34 (Livro S/N, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 50$ pelo filho da senhora, José Machado de Borba, "que por humanidade e razão natural deu a dita quantia". Por não saber ler nem escrever, e também por encontrar-se em avançada idade e com moléstias, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Rosa; preta; Sr. João Batista Meireles; dt. conc. 08-02-47; dt. reg. 09-04-47 (Livro S/N, p. 7v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração aos imensos anos que a minha escrava Maria Rosa me serve, e aos bons serviços que durante eles, e até hoje, me tem prestado, a deixo por minha morte liberta". O senhor pediu a Cândido José Ferreira Alvim que a fizesse e assinasse como testemunha.

Feliciana; Clara (sua mãe); Sra. Claudiana Maria de Meneses; dt. conc. 02-05-49 (Livro S/N, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir até a hora de minha morte".

Clara; Sra. Claudiana Maria de Meneses; dt. conc. 02-05-49 (Livro S/N, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir até a hora de minha morte", e pelos bons serviços prestados.

Silvestre Antônio da Silva; preto; Crioulo; 37; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

José; preto; Nação; 43; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 10; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49(Livro S/N, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Feliciana; Crioula; 33; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Leonor; Crioula; 30; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joana; Crioula; 18; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Antônio; Crioulo; 19; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro /N, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim de Amorim; Crioulo; 30; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 8; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Faustina; Crioula; 16; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; Crioula; 6; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços e zelo [que] prestara [com] fidelidade que me tem servido, [...] com a obrigação de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquina; Crioula; 3; Sra. Mariana Rosa de Jesus (viúva de Antônio Dias da Silva); dt. conc. 29-11-49; dt. reg. 06-12-49 (Livro S/N, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me servir e acompanhar até a hora de minha morte". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; Crioulo; 17; Sra. Tereza Joaquina Souza; dt. conc. 20-02-46; dt. reg. 15-05-50 (Livro S/N, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos "bons serviços que me tem prestado, em agradecimento a isso, e por minha gratidão, o deixo liberto por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Rodrigues Coelho das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Paulo; Congo; 58; Sra. Tereza Joaquina de Souza; dt. conc. 20-02-46; dt. reg. 15-05-50 (Livro S/N, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição aos " bons serviços que me tem prestado, em agradecimento a isso, e por minha gratidão, o deixo liberto por meu falecimento". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Padre Manoel Rodrigues Coelho das Neves que a fizesse e assinasse a rogo.

Margarida; Potência (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Crioula; 9 meses; Sr. José Luís Pedreira (e sua mulher, Polucena Rosa de Jesus); dt. conc. 28-03-53; dt. reg. 18-07-53 (Livro S/N, p.17r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 64$ por Américo José da Costa, "que por humanidade e razão natural deu a dita quantia". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Inácio de Souza que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; mais de 40; Sra. Brígida Joaquina do Nascimento (viúva); dt. conc. 05-11-52; dt. reg. 06-03-54 (Livro S/N, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição "ao bem que me tem servido, a sua lealdade a minha pessoa e aos bons, relevantes serviços que até hoje me tem prestado, e espero prestará até o último dia de minha vida [...] que será obrigada a servir-me e acompanhar-me até aquela última hora na certeza que a mais leve ingratidão que comigo cometa fará sem mais prova alguma que esta minha carta fique de nenhum efeito". A senhora pediu a João Machado de Bitencourt que a assinasse a rogo.

Antônio; Crioulo; 5; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 19r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de o vender, quando mal proceda". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; parda; Crioula; 10; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de a vender, quando mal proceda" e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Antônia; parda; Crioula; 40; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de a vender, quando mal proceda" e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriana; Nação; 40; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-34; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de a vender, quando mal proceda" e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Nação; 60; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 01-04-54 (Livro S/N, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de o vender, quando mal proceda" e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Luiza; parda; Crioula; 50; Sra. Rita Joaquina da Conceição; dt. conc. 24-03-54; dt. reg. 02-05-54 (Livro S/N, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém que me servirá em quanto eu viva for, e não o fazendo dou esta carta por nula, reservando-me para mim o direito de o vender, quando mal proceda" e pelo bem que me tem servido. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Elisbão José Chaves que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Nação; 60; Sr. José Luís Pedreira (e sua mulher Polucena Rosa de Jesus); dt. conc. 12-09-54; dt. reg. 16-09-54 (Livro S/N, p.27r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição ao "bem que me tem servido e pelo desejo de favorecer a humanidade". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Francisco Inácio de Souza que a assinasse a rogo.

Manoel; Eva (sua mãe, escrava da mesma senhora); mulato/pardo; 9 meses; Sra. Camila Francisca de Jesus (viúva de Francisco da Costa); dt. conc. 11-01-55; dt. reg. 21-04-55 (Livro S/N, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 32$ por Zeferino Casemiro, "por humanidade e razão natural deu a dita quantia". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao compadre Antônio José Moreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1852 a 1856

Maria Rosa; Benguela; 60; Sra. Angélica Inácia Pereira ("mulher de Joaquim José Pereira que se acha ausente a mais de 3 anos"); dt. conc. 28-09-54; dt. reg. 06-11-54; de Fachinal (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 115$200, "pelos bons serviços, zelo e fidelidade com que nos tem servido".

João; pardo; Sra. Francisca Maria da Conceição (viúva de José Alves das Neves); dt. reg. 18-06-55 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. A carta foi passada pelo filho e procurador da senhora Euzébio Alves da Neves.

Livro 3 - 1856 a 1857

Delfina; Crioula; Srs. Inácio José Machado, Antônio Inácio de Oliveira e Vitoriano Francisco Lopes; dt. conc. 25-07-56; dt. reg. 18-09-56 (Livro 3, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida pelos senhores Inácio José e Antônio Inácio "gratuitamente perdoando-lhe a parte que a cada um tocou no valor de 200$ a cada um", e a Vitoriano "pela quantia de 200$ que neste ato recebeu". A escrava foi recebida por herança de Maria Joaquina da Trindade.

Livro 4 - 1857 a 1859

Firmino; pardo; 32; Sras. Maria Joaquina Ferreira e Emília Ferreira de Bintancourt; dt. conc. 04-03-58; dt. reg. [?]-03-58 (Livro 4, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 620$. Cada uma das senhoras era possuidora de 199$166 em dito escravo, "perfazendo as duas partes a quantia de 398$332". O escravo foi recebido por herança dos pais das senhoras, José Joaquim Ferreira e foi avaliado em 500$.

Livro 6 - 1859 a 1860

Esperança; Mina; 60 Sr. José Luiz Rodrigues da Rosa; dt. conc. 21-09-59; dt. reg. 07-10-59; (Livro 6, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$ e "a sua avançada idade e bons serviços que tem prestado".

Livro 9 - 1861

Honorato; pardo; 50; Sr. José Izidoro da Silva; dt. conc. 03-11-59; dt. reg. 13-05-61 (Livro 4r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:000$.

Livro 17 - 1867 a 1868

João; pardo; desta Paróquia; 23; Sr. Manoel Francisco Pereira; dt. conc. 26-03-67; dt. reg. 26-03-67 (Livro 17, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "para sentar praça em qualquer corpo que lhe for designado na qualidade de substituto de meu cunhado José Clemente de Vargas, com a condição porém de se o dito escravo desertar do serviço do Exército durante o prazo de 1 ano a que fica obrigado o substituído, e é obrigado por ele na forma da lei vigente, ficará esta de nenhum efeito, e o mesmo obrigado a voltar ao cativeiro salvo o caso de ser capturado; e cumprindo o mesmo escravo os deveres que lhe forem impostos nos respectivos regulamentos, ficará gozando da liberdade".

Julião; Crioulo; 12; Sra. Isabel Maria de Jesus; dt. conc. 19-05-67; dt. reg. 22-11-67 (Livro 17, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "coma expressa condição de servir-me como cativo enquanto eu existir e caso eu faleça antes do mesmo escravo perfazer a idade de 21 anos será obrigado a servir da mesma forma a minha enteada Generosa Maria de Figueiredo até perfazer a predita idade de 21 anos". A senhora pediu a João Inácio de Souza Oliveira que assinasse a rogo.

Livro 20 - 1869 a 1871

Juliana; Africana; Sr. João dos Santos Borges; dt. conc. 16-09-70; dt. reg. 16-09-70 (Livro 20, p. 49v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços [...] com a condição porém de não poder sair de minha companhia e de minha mulher enquanto existirmos; e em casa continuar no tratamento de seus filhos, e netos como até agora tem feito".

Livro 23 - 1870

João; Nagô; Sr. Manoel Ferraz de Abreu; dt. conc. 16-10-66; dt. reg. 30-05-70 (Livro 23, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$, "de data deste a 10 anos prefixos passar-lhe carta de liberdade, sem mais outra qualquer indenização, e se por ventura eu falecer antes do dito prazo que deve findar a 16-10-76, ficarão meus herdeiros obrigados a passar-lhe a predita carta de liberdade".

Livro 31 - 1873

João; Sr. Manoel Ferraz de Abreu; dt. conc. 14-03-74; dt. reg. 16-03-74; de São João do Monte Negro (Livro 3, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 250$, "pelo resto do tempo que lhe faltava".

Subfundo: 6º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1858 a 1864

Lourenço; Crioulo; 60; Sra. Ana Gonçalves da Silva; dt. conc. 20-01-63; dt. reg. 28-01-63; do 4° Distrito da Vila de São Jerônimo no Herval (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o escravo ter "servido muito bem e obedecendo-me sempre com muito respeito e prontidão, em remuneração de seus bons serviços [...] depois de meu falecimento". O escravo foi recebido por herança do pai da senhora, Francisco Gonçalves da Silva. Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Carolina; Crioula; 36; Sra. Ana Gonçalves da Silva; dt. conc. 20-01-63; dt. reg. 28-01-63; de 4° Distrito da Vila de São Jerônimo no Herval (Livro 1, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe tenho de criação assim a produção que me tem dado, e pelo bem que me tem servido, obedecendo-me sempre com prontidão e respeito, e fidelidade, e em remuneração de seus bons serviços [...] depois de meu falecimento". Por não saber escrever, a senhora pediu a Francisco Marques Pinto que a fizesse e assinasse a rogo.

092. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1847 a 1854

Feliciana; Crioula; 22; Sr. Manoel Jacinto César; dt. conc. 13-11-47; dt. reg. 11-12-47 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem que me tem servido em todas as minha moléstias sem que me tenha dado o menor escândalo até esta data [...] em remuneração de seus bons serviços que me tem feito [...] com o protesto somente de conservar-se em minha companhia 8 anos, contados da data desta".

Matildes; mulata; Sr. Paulo Ribeiro Souto Maior; dt. conc. 25-11-46; dt. reg. 07-02-48 (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "desde o ano de 1838, desde que cujo o tempo ficou e fica logrando sua liberdade [...] pelos bons serviços que lhe fez".

Valeria; parda/mulata; Sr. Patrício Rodrigues de Freitas; dt. reg. 25-02-51 (Livro 1, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300 patacões de prata.

Jeremias; preto; Angola; Sr. Manoel Fernandes da Silveira (falecido); dt. conc. 02-06-51; dt. reg. 10-06-51 (Livro 1, p. 77v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal e Órfãos Suplente, Manoel Doria da Luz sendo "requerido pelo preto Jeremias [...] que foi do falecido Manoel Fernandes da Silveira deixado forro no seu testamento".

Damazia; mulata; 28; Sra. Lauriana Maria do Nascimento; dt. conc. 18-10-53; dt. reg. 22-10-53 (Livro 1, p. 142v). Desc.: A carta foi concedida "tendo meu finado marido antes do seu falecimento combinado de deixarmos forra a mencionada escrava e não só por esse motivo como pelos bons serviços que da mesma tenho recebido [...] só com única condição de me fazer companhia durante minha existência". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora, Manoel Inácio Flores e Juliana Maria do Nascimento. Por não saber escrever, a senhora pediu a Horácio Henrique de Carvalho que assinasse a rogo.

José; mulato; Crioulo; 40; Sr. Reginaldo Ferreira da Costa (e sua mulher, Inácia Velosa da Fontoura); dt. conc. 31-08-53; dt. reg. 04-02-54 (Livro 1, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços que nos tem prestado, e pela muita amizade que lhe temos é de nossa muito especial vontade que por nosso falecimento fique forro com a única clausula de servir-nos o resto de nossos dias de vida com a mesma prontidão e zelo como até a presente o tem feito". Os senhores pediram a Joaquim Cândido de Siqueira que assinasse a rogo.

Josefa; da Costa; Sr. Joaquim de Bairros Leite; dt. conc. 07-04-48; dt. reg. 28-02-54 (Livro 1, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos muito bons serviços que me tem feito com muito zelo sou servido e por muito minha vontade de dar-lhe a sua liberdade por minha morte". Por não saber escrever o senhor pediu a João Antônio Pereira que assinasse a rogo.

Livro 2 - 1854 a 1858

Helena; preta; Sra. Maria Amália da Silva Borges; dt. conc. 16-01-52; dt. reg. 31-10-54 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida por ter recebido da escrava "um escravo de nome José Maria [...] e por não ter em tempo do meu finado marido Albânio de Oliveira passado-lhe a competente carta de sua liberdade hoje eu o faço".

Micaela; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); 1; Sr Manoel Francisco Ferreira; dt. conc. 11-01-55; dt. reg. 22-02-55; do Rincão de São Marcos (Livro 2, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 20 rezes de criar.

Tomás; Sr. Antônio Rodrigues Ferreira; dt. conc. 09-09-48; de Alegrete (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 450$. O senhor pediu a Manoel Máximo da Silva que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; da Costa; 40; Sra. Lauriana Maria do Nascimento; dt. conc. 30-03-55; dt. reg. 08-10-55; de Ipané (Livro 2, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Horácio Henriques de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Quitéria; Crioula; Sr. Alexandre de Abreu Valle Machado; dt. conc. 10-09-55; dt. reg. 11-10-55 (Livro 2, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 576$, "que já recebi na forma seguinte a saber: a 22-08-53, recebi 8 onças como consta no documento que lhe passei; e outra onça a 29-11-54, e o restante que são 7 onças, as dou por recebidas nesta data, ficando a mesma escrava obrigada a servir-me mais 3 anos contados desta mesma data, com o seu estimado desvelo, e do mesmo modo que tem servido [...] com condição de conservar-se em minha companhia".

Marcelina; Crioula; 31; Sr. Antônio Jacinto de Oliveira; dt. conc. 30-01-41; dt. reg. 18-01-56; de Quaró (Livro 2, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "tendo-me servido desde que a possuo, com todo o zelo, submissão e agrado [...] em refém de seus bons serviços, sem que todavia receba dela quantia, ou coisa alguma para ajuda da mesma liberdade".

Isabel; Sr. Joaquim da Silva Genro e Brigida Constantina do Espírito Santo; dt. conc. 24-08-55; dt. reg. 30-01-56; de São João (Livro 2, p. 67v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos seus serviços".

Salvador; Sr. Manoel Lourenço Pinto; dt. conc. 01-08-55; dt. reg. 03-04-56; de São João (Livro 2, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Francisco Lourenço. Por não saber escrever, o senhor pediu a Joaquim da Silva Genro que assinasse a rogo.

Joana; preta; Nação; 50; Sra. Joana Borges; dt. conc. 21-05-55; dt. reg. 02-10-56 (Livro 2, p. 111v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado, e excepcionalmente depois do falecimento de meu marido José da Silva Borges, a ponto de me ter servido quase de mãe, prodigalizando sempre comigo o mais terno carinho; por isso que em remuneração de seus bons serviços [...] Outrossim, a liberdade de minha escrava Joana, e de que consta este escrito, principiará à frui-la, desde o instante que eu entregar a minha alma ao Altíssimo Criador". A escrava foi recebida por herança dos pais da senhora. A senhora pediu a Francisco Antônio da Silva Pereira que a fizesse.

Manoel Grilo; 40 "e tantos"; Sr. José Francisco da Silva (Capitão) e Joaquina Soares do Canto; dt. conc. 09-04-56; dt. reg. 03-11-59; de São Marcos (Livro 2, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de "32 reses mansas".

Pedro; mulato; Bahia; Sr. João Vicente Fernandes (Padre); dt. conc. 03-08-57; dt. reg. 05-08-57 (Livro 2, p. 165v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Rita; preta; Crioula; Sr. Antônio Fernandes de Moura (falecido); dt. conc. 29-07-57; dt. reg. 25-11-57 (Livro 2, p. 179v). Desc.: A carta foi concedida tendo declarado "em uma das verbas do testamento que concedi a liberdade a sua referida escrava Rita, com a condição de servir 3 anos a contar do dia de seu falecimento, as suas filhas, e tendo a referida escrava preenchido fielmente a condição imposta por seu senhor, a qual terminou a 23 do corrente mês". A carta foi passada pelo testamenteiro do senhor, Fernando Vieira de Carvalho.

Martinho; Sr. Joaquim da Silva Genro; dt. conc. 13-03-58; dt. reg. 16-03-58; de Destino (Livro 2, p. 214r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração de seus serviços".

Antônio; Africano; Sr. José Machado Leão e Carlota Manoela Leão; dt. conc. 17-03-58; dt. reg. 19-04-58; Torpasso (Livro 2, p. 219r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 3 - 1858 a 1860

João; mulato; Crioulo; 7; Sra. Maria Nunes Pinto; dt. conc. 10-09-58; dt. reg. 10-09-58 (Livro 3, p. 4r). Desc.: A carta foi concedida por ter criado o escravo "na maior estimação desde o seu nascimento, e como dessa estimação resulte o dever de dar-lhe a liberdade [...] com obrigação de servir-me enquanto viva, e de prestar-me a devida obediência, únicas condições a que fica sujeito". Por não escrever, a senhora pediu a Máximo Alves de Macedo que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; 55; Sr. Constantino de Souza; dt. conc. 24-08-58; dt. reg. 12-10-58 (Livro 3, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços, que prestou à minha finada mãe [...] sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida por herança do pai do senhor.

Leonor; Crioula; 40; Sr. José Francisco de Vargas (e sua mulher, Ana Maria de Vargas); dt. conc. 16-10-58; dt. reg. 18-10-58; da Estância de São Marcos (Livro 3, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude de nos ter servido com todo o esmero, e fidelidade".

Rita; Mina; Sr. Urbano José Vilela e Lucrécia S. Vilela; dt. conc. 03-12-58; dt. reg. 15-12-58 (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Felizarda; mulata; Brigida (sua mãe, escrava da sogra do senhor); Sr. Generoso Corrêa de Melo; dt. conc. 13-01-59; dt. reg. 22-01-59 (Livro 3, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém, da dita liberta me indenizar o seu senhor da importância de 1:960$, cuja quantia me indenizará, coma as quotas que for adquirido, ou alugando-me os seus serviços a razão de 20$ por mês até perfazer a dita quantia".

Maria; Nagô; Sr. Teófilo Antônio Bueño; dt. conc. 24-02-59; dt. reg. 23-03-59; do Passo da Cruz (Livro 3, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de estar em minha companhia até que a Crioula Romana, sua filha, também de minha propriedade, tenha idade de servir-me".

Carlota; 38; Sr. José Cândido de Souza; dt. conc. 05-01-59; dt. reg. 26-01-59 (Livro 3, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "em remuneração dos bons serviços que prestou à minha finada Mãe [...] sem cláusula ou condição alguma". A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor.

Maria Joaquina; Benguela; Sr. Florentino Alves Paixão; dt. conc. 29-04-59; dt. reg. 21-05-59 (Livro 3, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição de ela viver debaixo do meu patronato e de minha mulher D. Maria Joaquina do Espírito Santo, enquanto ambos vivermos, debaixo do mesmo teto e como doméstica, e só depois de eu e minha sobredita mulher falecer-mos da vida presente". O senhor pediu a Joaquim Vitoriano Aurique que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabina; parda; Crioula; 18; Sr. Bento Pereira de Lima (Tenente, e sua mulher, Rita Clara de Lima); dt. conc. 01-09-55; dt. reg. 01-06-59 (Livro 3, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "pois assim temos ambos combinado; a vista ao bem e fielmente que nos tem servido, durante o tempo de seu cativeiro".

Caetano; Srs. Álvaro da Costa Rebelo Corrêa da Silva e outros; dt. conc. 03-10-59; dt. reg. 03-10-59 (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 800$, quantia porque foi avaliado no inventário que se procedeu por falecimento dos senhores. O escravo foi recebido por herança dos pais dos senhores, Belchior da Costa Rebelo Corrêa da Silva e Estrelita Corrêa da Silva.

Laurinda; parda; Sr. Torquato da Costa Rebelo Corrêa da Silva; dt. conc. 09-05-59; dt. reg. 03-10-59; de Ipané (Livro 3, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 472$, quantia por que foi avaliado no inventário que se procedeu por falecimento dos senhores. A escrava foi recebida por herança dos pais do senhor, o Tenente Coronel Belchior da Costa Rebelo Corrêa da Silva e Maria Estelita Corrêa da Silva.

Maurícia; parda; Sr. Lino Muniz da Câmara; dt. conc. 30-01-60; dt. reg. 04-02-60 (Livro 3, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado a dita escrava". A escrava foi recebida por doação do Padre Manoel Muniz Simões "cuja escrava me foi doada de idade de três meses no valor de 60$".

Livro 4 - 1860 a 1862

Maria Henriqueta de São José; preta; Mina; 40; Sr. Silvano Rodrigues Soares; dt. conc. 28-02-60; dt. reg. 06-03-60 (Livro 4, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Luiz; preto; 60; Sra. Brigida de Souza Vargas; dt. conc. 01-06-60; dt. reg. 06-06-60 (Livro 4, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "por minha morte [...] com a cláusula ou condição de me servir e obedecer, enquanto eu viva for". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Anacleto Lopes de Vargas que a fizesse e assinasse a rogo.

Joaquim; pardo/mulato; 38; Sra. Maria Alves de Oliveira; dt. conc. 20-07-59; dt. reg. 29-08-60; de Pontas de Ipané (Livro 4, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a seus bons serviços e humildade com que o mesmo sempre costumou tratar-me [...] só uma única condição de servir-me durante a minha existência". O escravo foi recebido por herança dos pais da senhora, Manoel Inácio Flor e Juliana Maria do Nascimento. Por não saber escrever, a senhora pediu a Luiz Henriques de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Bernarda; Crioula; desta Província; 44; Sr. Simão Rodrigues Santana; dt. conc. 31-10-60; dt. reg. 31-10-60 (Livro 4, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção a ter [...] servido com muita fidelidade a meus finados pais por muitos anos, e a mim continuado a servir com a mesma fidelidade, zelo e prontidão; em atenção à todos esses serviços e zelo [...] pelo amor e gratidão que conservo à memória de meus finados pais, de quem a mesma Bernarda foi dedicada escrava".

Ana; parda; 40; Sr. Urbano J. Vilela e Lucrécia S. Vilela; dt. conc. 09-01-61; dt. reg. 04-02-61 (Livro 4, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$, "em compensação ao amor e desvelo com que tem servido toda a nossa família, e criado alguns de nossos filhos".

Emidio; pardo; Sr. Adão José de Carvalho e Zeferina Auta de Carvalho; dt. conc. 07-08-60; dt. reg. 05-02-61(Livro 4, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "compensando assim seus serviços até o presente".

Teresa; Catarina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 5; Sra. Teobalda Francisca de Souza; dt. conc. 02-05-59; dt. reg. 30-01-62 (Livro 4, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir até a idade de 20 anos, e por minha morte às minhas filhas Maria Luiza de Souza e Adelaide Castorina de Souza, até completar a referida idade de 20 anos".

Maria Olina; mulatinha; 22; Sr. Marcos Dias de Castro; dt. conc. 02-01-55; dt. reg. 05-02-62; do Espírito Santo (Livro 4, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$, por José Nuno, "a quem fica a dita Maria Olina convencionada a acompanhar até tomar estado".

Amaro; Crioulo; Sr. Lucindo José Tarouco (casado com Genoveva Antônia dos Santos) e Firmo de Souza Nunes (casado com Fabiana Antônia dos Santos); dt. reg. 10-03-62 (Livro 4, p. 87v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da vontade mencionada no testamento com que faleceu sua sogra D. Maria Joaquina de Souza Nunes, mãe de suas ditas mulheres, de que o seu escravo [...] ficasse liberto, em atenção ao quanto isso lhe foi recomendado pelo seu finado marido, Leonardo Ferreira da Costa".

Andresa; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; Crioula; "quase" 2; Sr. Ramão Jerônimo Jardim e Inácia Maria dos Santos; dt. conc. 28-09-61; dt. reg. 19-05-62; de Touro-Paço (Livro 4, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "a qual se conservará cativa só até o momento, em que Deus por seus imutáveis Decretos se sirva dar fim a existência deste seu servo Ramão Jerônimo Jardim". Os senhores pediram a Fortunato Antônio de Toledo e Araújo que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Taurino; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); pardo; Crioulo; "pouco mais de 4 "; Srs. Ramão Jerônimo Jardim e Inácia Maria dos Santos; dt. conc. 28-09-61; dt. reg. 19-05-62; de Touro-Paço (Livro 4, p. 94v). Desc.: A carta foi concedida "o qual se conservará cativo até o momento em que Deus em sua respeitável providência se sirva dar fim a existência desta sua serva Inácia Maria dos Santos". Os senhores pediram a Fortunato Antônio de Toledo e Araújo que a fizesse e assinasse a rogo da senhora, por esta não saber escrever.

Livro 5 - 1862 a 1865

Bonifácio; preto; 60; Sra. Cândida Lina de Azambuja; dt. conc. 18-02-60; dt. reg. 04-07-62; de Santa Rita (Livro 5, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida "pelos bons serviços que prestou".

Conceição; Justina (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); parda; 17; Sr. João Gomes Jardim (e sua mulher, Rita Soares da Silva); dt. reg. 19-07-62 (Livro 5, p. 4v). Desc.: A carta foi concedida "pelo amor que lhe consagram, e em atenção as suplicas de sua filha Rofina Gomes Jardim, que sempre se dedicou a criação e educação lhe dão pelo presente instrumento a liberdade [...] sob as condições e bases seguintes: fica obrigada a mesma Conceição liberta, á acompanhar a filha deles outorgantes, Rofina Gomes Jardim, enquanto esta viver, sem nunca dela se separar por pretexto algum, salvo a concessão única da mesma sua filha Rofina, cujo direito de concessão e o dever de acompanhar a dita Rofina será privativo desta, sem que ele seja licito ou permitido ou transferido á pessoa com que a filha Rofina contrair matrimônio, pois que em todo o tempo de sua vida, só a referida Rofina terá mandado e gerencia sobre a dita liberta Conceição; este dever da liberta Conceição acompanhar constantemente a filha deles outorgantes, será sem compensação alguma, pois que a mesma Rofina nossa filha se compromete a ministrar a dita Conceição todo o necessário para sua manutenção e vestuário, sem por isso exigir-lhe quantia alguma [...] não só por serem de equidade, como mesmo pela gratidão não só do presente ato, como pelo amor, carinho e desvelo com que sempre foi tratada pela dita Rofina Gomes Jardim".

Luzia; Crioula; Sr. João Rodrigues da Silva; dt. conc. 29-08-62; dt. reg. 25-09-62; da Casa Branca (Livro 5, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Domingos; preto; Crioulo; 60; Sra. Leonor Maria de Almeida; dt. conc. 28-06-63; dt. reg. 02-07-63; de Igiquiqua (Livro 5, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "tendo o dito escravo me servido, sem ter dado-me o mais pequeno desgosto, conhecendo eu sempre o mesmo dito escravo a boa vontade com tem sempre prestado-me seus serviços, que não obstantes aqueles que são de sua obrigação, como alguns outros serviços que de sua espontânea vontade me tem feito". O escravo foi recebido por herança dos pais da senhora. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João Rodrigues de Almeida que a fizesse e assinasse a rogo.

Justino; pardo; 40; Sr. Manoel Alves de Araújo Lima; dt. conc. 03-07-63; dt. reg. 20-07-63 (Livro 5, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção a ter o mesmo escravo Justino me servido com toda a lealdade por espaço de mais de 30 anos". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Teresa Maria de Jesus.

Manoel; pardo/mulato; Sr. Vasco Jacinto de Oliveira; dt. conc. 15-06-58; dt. reg. 22-08-63; de Bom Retiro (Livro 5, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$.

Silvéria (parda, deste Município, 25) e seu filho **Sabino**; Sra. Lina Muniz da Câmara; dt. conc. 27-08-63; dt. reg. 23-09-63 (Livro 5, p. 35r). Desc.: A carta concede "plena liberdade". A senhora declara que a escrava foi "batizada na Estância do falecido Manoel Joaquim da Fonseca, por um Padre que estava no Povo da Cruz (Província de Corrientes)".

Joaquina; preta; Nação; Sra. Engrácia Alves da Conceição; dt. conc. 28-09-63; dt. reg. 04-11-63 (Livro 5, p. 38v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir enquanto eu for viva, cuja a liberdade lhe dou em atenção ao tempo que me serve e mesmo pelos seus bons serviços que me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José João Machado que a fizesse e assinasse a rogo.

Francisca; preta; Congo; 43; Sr. Teodolindo de Oliveira Fagundes; dt. conc. 11-11-63; dt. reg. 26-11-63 (Livro 5, p. 39r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração os valiosos serviços a fidelidade e a dedicação que em todo esse longo tempo tem essa escrava prestado a mim e a minha família". A escrava foi compradano ano de 1830 em Pelotas. O senhor pediu a Antônio Soares de Azambuja Almeida que a fizesse.

Manoel; pardo; Crioulo; 45; Sr. Joaquim Pedro Carneiro; dt. conc. 10-02-63; dt. reg. 11-12-63; do Rincão de são Marcos (Livro 5, p. 40v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 192$, "e com a obrigação de me servir mais 3 anos, isto é, até o dia o dia 10-02-66, de cuja quantia de 192$, entregou a de 112$, procedido de 6 cavalos e uma égua, que recebi a preço de 16$ cada um, ficando restando a quantia de 80$, que fica responsável a dar-me em gado de criar a preço de 4$ cada rês".

Ana; preta; Sr. Antônio Nunes da Silva (falecido); dt. conc. 10-07-63; dt. reg. 04-02-64; da Fazenda da Cruz de Pedra (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do determinado na disposição décima do mesmo testamento, e da devida permissão do Júri respectivo". A carta foi passada pela mulher e 1ª testamenteira do senhor, Raquel Maria Nunes".
Joaquim; preto; Sra. Antônio Nunes da Silva (falecido); dt. conc. 10-07-63; dt. reg. 04-02-64; da Fazenda da Cruz de Pedra (Livro 5, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do determinado na disposição décima do mesmo testamento, e da devida permissão do Júri respectivo [...] somente na metade do seu valor, conservando-se ainda sujeito a outra metade, que foi inventariada". A carta foi passada pela mulher e 1ª testamenteira do senhor, Raquel Maria Nunes".

Eva; preta; Sr. Agostinho Lemes da Silva; dt. conc. 27-07-63; dt. reg. 09-02-64 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Silvéria; parda; 58; Sr. João José Braseiro (viúvo de Juliana dos Santos Braseiro); dt. conc. 15-02-64; dt. reg. 17-02-64 (Livro 5, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons e fiéis serviços prestados pela mesma Silvéria a minha finada

esposa, de saudosa memória, que em seus últimos momentos manifestou ardentes desejos de dar-lhe a liberdade e querendo eu cumprir suas piedosas e humanitárias manifestações".

Cristóvão Camba; Benguela; 45; Sr. Jesuíno Jorge Ribeiro; dt. conc. 10-10-61; dt. reg. 14-07-64; de Alegrete (Livro 5, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos 20 anos de bons serviços que me tem prestado o um escravo Cristóvão Camba [...] sendo apenas obrigado a viver em minha companhia por espaço de 5 anos a fim de ser tratado no caso de enfermidade, como o tem sido durante o tempo de sua escravidão".

Reginaldo; Sr. Francisco de Paula Vieira de Mello; dt. conc. 05-08-64; dt. reg.08-08-64 (Livro 5, p. 68r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Jerônimo César de Melo.

Alexandra; Crioula; 10; Sr. Teodolindo de Oliveira Fagundes; dt. conc. 18-09-64; dt. reg. 23-09-64; da Cruz da Pedra (Livro 5, p. 70v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Américo; Ana (sua mãe, Crioula, escrava dos mesmos senhores); pardo/mulato; 20; Sr. José Alves Gavião (e sua mulher, Maria Joaquina); dt. conc. 18-04-46; dt. reg. 09-01-65; de Rio Pardo (Livro 5, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que nos tem prestado [...] qual gozará depois de meu falecimento e de minha mulher; e porque em janeiro de 1845 lhe havíamos passado carta de liberdade com a mesma cláusula de nos ser sujeito ao cativeiro durante nossas vidas e gozar de sua liberdade depois de nossa morte, e por se haver perdido". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Patrício Antônio Alves que a fizesse e assinasse ao seu rogo e a João Rodrigues Palhares Filho que assinasse a rogo de sua mulher.

Eva; Crioula; 38; Sr. Bento Pereira de Lima; dt. conc. 05-05-65; dt. reg. 30-05-65; da Casa Branca (Livro 5, p. 96v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente, fazer-lhes um abono de seus serviços, durante o tempo que serviu prestou livremente, assim é que poderá de hoje em diante considerar-se no gozo da mais plena liberdade".

Livro 6 - 1865 a 1868

Eva; parda; Crioula; Srs. João Rodrigues da Silva e Maria Angélica de Oliveira; dt. conc. 26-02-65; dt. reg. 06-03-66 (Livro 6, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 500$. Os senhores pediram a Francisco Alves Xavier de Oliveira que assinasse a rogo da senhora.

Antônio; Congo; Sra. Constantina Antônia do Carmo; dt. conc. 09-03-66; dt. reg. 14-04-66 ; da Cruz de Pedra (Livro 6, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora.

Domingos; Crioulo; Sra. Maria Angélica de Oliveira; dt. conc. 14-05-66; dt. reg. 31-01-67; da Boa Vista (Livro 6, p. 61r). Desc.: A carta foi concedida tendo "nesta data me feito a entrega do restante da quantia de 900$, moeda deste Império, porque foi avaliado, e em atenção aos seus bons serviços". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro Francisco Alves Xavier de Oliveira que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; mais de 50; Sr. João Carneiro de Barros (e sua mulher, Brigida Rodrigues de Almeida); dt. conc. 20-07-66; dt. reg. 06-04-67; de Touro-Paço (Livro 6, p. 69v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em muita consideração os bons serviços que no decurso de muitos anos prestou a escrava de nome Rita, primeiro a nossos finados pai e sogro e depois a alguns herdeiros e atendendo a achar-se a mesma com mais de 50 anos e inservível pelas enfermidades que sofre, adquirida nos longos anos que tem servido e mais que os bens existentes hoje para serem partilhados com os herdeiros constam unicamente de escravos que todos procedem da referida Rita que é mãe e avó de todos a exceção unicamente do escravo Felizardo". A escrava foi recebida por herança dos pais e sogros dos senhores, Ângelo Rodrigues de Almeida e Joaquina Dias Ferreira. Os senhores pediram a Antônio Cláudio Serval que assinasse a rogo da senhora, por esta não saber ler nem escrever.

Felisberta; preta; Mina; Sr. João José de Carvalho e Ubaldina Martins de Carvalho; dt. conc. 01-04-67; dt. reg. 04-05-67 (Livro 6, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$.

Salvador; preto; Crioulo; 66; Sra. Francisca Antônia da Silveira (viúva de Luiz Pereira da Rosa); dt. conc. 01-06-67; dt. reg. 21-06-67; de Camoatim (Livro 6, p. 82v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho Timóteo Pereira da Rosa que a fizesse e assinasse a rogo.

Generosa; parda/mulata; 39; Sra. Leopoldina de Valença Gomes; dt. conc. 11-07-67; dt. reg. 17-07-67 (Livro 6, p. 90v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 1:000$. A senhora pediu ao Tabelião Joaquim Cândido de Siqueira que a fizesse.

Cândido; Sr. José Alves Gavião (falecido); dt. conc. 15-07-67; dt. reg. 18-07-67 (Livro 6, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "autorizado por uma das verbas do testamento". A carta foi passada pelo 1° testamenteiro do senhor, José Joaquim Rodrigues Portugal.

João; Sr. José Alves Gavião (falecido); dt. conc. 15-07-67; dt. reg. 18-07-67 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "autorizado por uma das verbas do testamento". A carta foi passada pelo primeiro testamenteiro do senhor, José Joaquim Rodrigues Portugal.

Hortêncio; Sr. José Alves Gavião (falecido); dt. conc. 15-07-67; dt. reg. 18-07-67 (Livro 6, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "autorizado por uma das verbas do testamento". A carta foi passada pelo 1° testamenteiro do senhor, José Joaquim Rodrigues Portugal.

Rita; parda/mulata; 18; Sra. Plácida Joaquina da Silveira; dt. conc. 18-07-67; dt. reg. 22-07-67 (Livro 6, p. 92v). Desc.: A carta foi concedida "pela muita amizade que lhe tenho por tê-la criado, e pelos bons serviços que me tem prestado [...] só com a única condição de me fazer companhia enquanto eu existir". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Tabelião Joaquim Cândido de Siqueira que a fizesse e a seu filho Vergilio Pinto Cesimbra que assinasse a rogo.

Escolástica; preta; Crioula; 36; Sra. Francisca Gonçalves da Conceição; dt. conc. 28-10-67; dt. reg. 05-11-67 (Livro 6, p. 113r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de a escrava servir até a morte da senhora. Por estar doente e não poder assinar, a senhora pediu a sua neta Francisca Pereira Viana que a fizesse e assinasse a rogo.

Luzia; preta; Sr. Antônio Alves da Silva (falecido); dt. conc. 15-11-67; dt. reg. 07-12-67 (Livro 6, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida "em virtude do determinado na disposição 10ª do mesmo testamento e da permissão do Dr. Provedor de Capelas e resíduos [...] a qual por meu dito marido foi concedida em suas disposições finais". A carta foi passada pela mulher e 1ª testamenteira do senhor, Raquel Maria Nunes.

Francisca; Eugênia (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora); mulata clara; 2; Sra. Maria Amália da Silva Borges; dt. conc. 24-12-66; dt. reg. 27-12-67 (Livro 6, p. 121v). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Inês; preta; Rio de Janeiro; Sr. Vasco Rodrigues Jaques; dt. conc. 20-12-67; dt. reg. 20-01-68; de Alegrete (Livro 6, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me servir ainda 2 anos a contar da presente data, ou pagar-me esses 2 anos de serviços em dinheiro, a razão de 16$ por mês, podendo desde já entrar no gozo de sua liberdade".

Luiza; Eva (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); Crioula; Sr. João Fernandes da Silva (viúvo de Maria Inocência da Silva); dt. reg. 11-02-68 (Livro 6, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida confirmando a liberdade que o senhor e sua esposa "haviam outorgado a Crioula Luiza, primeira filha de sua escrava Eva, no ato do batismo da mesma Crioula Luiza, e não havendo prova desse ato visto como desapareceu o respectivo assentamento dos livros desta paróquia, vinha por isso ele dito João Fernandes da Silva esta solene declaração, que constituirá para sempre a liberdade da supra dita Crioula".

José; preto; Africano; Sr. João Fernandes da Silva; dt. conc. 11-12-67; dt. reg. 12-02-68; de Camoatim (Livro 6, p. 129v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] nos muitos anos que me acompanham [...] com a condição porém de me acompanhar e continuar a servir enquanto eu viver. A senhora pediu a Francisco José Coelho que a fizesse.

Maria; preta; Crioula; Sr. João Fernandes da Silva; dt. conc. 11-12-67; dt. reg. 12-02-68; de Camoatim (Livro 6, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção o serviço que nos longos anos em que me acompanha tem prestado [...] com a condição porém de me acompanhar e continuar a servir enquanto eu viver. O senhor pediu a Francisco José Coelho que a fizesse.

Jerônimo; Eva (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioulo; 2; Sr. João Fernandes da Silva; dt. conc. 11-12-67; dt. reg. 12-02-68; de Camoatim (Livro 6, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a ter todo o lado direito atacado de paralisia e sofrer alienação mental proveniente dessa mesma enfermidade, obrigando-me por ato de caridade a conservá-lo em minha companhia para ser cuidado por sua mãe a referida minha escrava Eva, não podendo eu jamais reduzi-lo a escravidão ainda mesmo que fique perfeitamente são".

Rosa; parda; Sra. Francisca Maria Teixeira Brasil; dt. conc. 20-03-68; dt. reg. 21-03-68 (Livro 6, p. 137v). Desc.: A carta foi concedida em razão de a senhora ter "levado em sua companhia voluntariamente, para a República Paraguai uma escrava de sua propriedade de nome Rosa e um filhinho da mesma de nome Antônio, ao qual já deu-lhe a liberdade no ato de batizá-lo, cujo batismo foi feito nesta vila, na Igreja Matriz, vem pela presente dar plena liberdade a dita escrava Rosa". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu ao Juiz Municipal, Joaquim do Nascimento Costa da Cunha e Lima que a fizesse e a José Sérgio de Oliveira que assinasse a rogo.

Ezequiel; Tomasia (sua mãe, escrava dos mesmos senhores); "inocente'; Srs. Eduardo Nunes da Silva e Claudina de Almeida Nunes; dt. conc. 18-02-68; dt. reg. 23-03-68; do Touro-Paço (Livro 6, p. 139v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Modesto Rodrigues Jaques que assinasse a rogo da senhora.

José (Crioulo, 26) e **Estevão** (Crioulo, 32); Sr. João Xavier de Azambuja Vila Nova (Capitão); dt. conc. 31-03-68; dt. reg. 31-03-68 (Livro 6, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que lhe tem prestado os ditos escravos, que ficam assim livres em virtude da presente carta, assim como por saber e conhecer que segundo decisão última do Governo devem eles gozar de sua dita liberdade, visto have-los empregado em seu serviço no Estado Oriental". O senhor declara que o escravo José é filho de escravos da casa dele e o escravo Estevão foi adquirido por compra, "os quais crioulos existindo presentemente no Estado Oriental do Uruguai".

Domingos (Crioulo, 28) e **Fausta** (mulata, Crioula, 26); Sr. Agostinho Lemes da Silva; dt. conc. 06-04-68; dt. reg. 06-04-68 (Livro 6, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor confessar "haverem eles estado no Estado Oriental, e que neste caso, na conformidade da decisão do Governo Imperial, que foi-lhe declarado pelo Juízo, concede-lhes voluntariamente aos seus ditos escravos, liberdade".

Antônio Nogueira (40 "e tantos"), **José Miranda** (Africano) e **Pedro** (Africano); Sr. Cerino José de Carvalho; dt. conc. 06-04-68; dt. reg. 06-04-68 (Livro 6, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhor confessar "que os ditos escravos tem estado na República do Estado Oriental, e que neste caso, e na conformidade da decisão do Governo Imperial, que lhe foi declarada pelo Juiz, pela presente concede-lhes voluntariamente a sua liberdade".

Justino (Crioulo, 35) e **Felicidade** (Africana, 48); Sr. Gabriel Martins de Menezes (Capitão); dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 07-04-68 (Livro 6, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "sabendo que foram expedidas pelo Governo Imperial ordens a fim de serem declarados libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a seu mandado, tenham passado para ao Estado Oriental e como seus ditos escravos acima declarados se acham nessas circunstâncias veio ele dito Capitão Martins voluntariamente fazer esta declaração ao Juízo a fim de ser-lhes passada a presente carta de liberdade".

Maria (Crioula, 33) e **Maria Vitória** (Africana, "mais de 60"); Sr. José Joaquim Rodrigues Portugal; dt. conc. 07-04-68; dt. reg. 07-04-68 (Livro 6, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida "sabendo que foram expedidas pelo Governo Imperial ordens a fim de serem declaradas libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a seu mandado, tenham passado par ao Estado Oriental e como suas ditas escravas acima declarados se acham nessas circunstâncias veio ele dito Portugal voluntariamente perante o Juízo fazer esta declaração a fim de ser-lhes passada a competente carta de liberdade".

Joana (50), **Maria Rosa** (25), **Manoel Daniel** (20), **Rafaela** (mulata, 18), **João Bernardino** (10 meses), **Alexandre** (3) e **Florência** (9); Sr. João Bentaberri; dt. conc. 13-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 6, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "sabendo que por decisão do Governo Imperial são considerados libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes, tenham passado par ao Estado Oriental e estando os seus ditos escravos nas circunstâncias referidas por isso vinha ele Bentaberri fazer esta declaração ao Juízo a fim de passar-se carta de liberdade a todos os supraditos escravos".

Lourenço (Crioulo, 20), **Paulo** (Crioulo, 12), **Gabriel** (Crioulo, 10) e **Procópio** (Crioulo, 22); Sr. Afonso José de Carvalho; dt. conc. 11-04-68; dt. reg. 13-04-68 (Livro 6, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida que "tendo ciência de que o Governo Imperial expedira ordens para serem considerados libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes, passarem para o Estado Oriental e como os escravos referidos estão em tais circunstâncias vinha ele dito Afonso José de Carvalho voluntariamente declarar este fato a fim de conceder aos referidos escravos liberdade".

Luiz; 68; Sra. Brígida de Souza Vargas; dt. conc. 11-04-68; dt. reg. 14-04-68 (Livro 6, p. 147r). Desc.: A carta foi concedida que "sabendo que foram expedidas ordens do Governo Imperial para que sejam libertos os escravos que tenham passado para o Estado Oriental em companhia de seus senhores ou a mandado destes, realmente confessa que seu dito escravo Luiz desde 1851 tem ido por vezes aquela República e achando-se por isso em tais circunstancias, por esse motivo voluntariamente declarava este fato ao juízo a fim de ser passada a presente carta." A senhora pediu a sua filha Sinadávia Lopes de Vargas que assinasse a rogo.

Adão; Crioulo; "28 a 30"; Sr. Claudino José da Silveira; dt. conc. 21-04-68; dt. reg. 22-04-68 (Livro 6, p. 148v). Desc.: A carta foi concedida que "sabendo que por decisão do Governo Imperial são considerados libertos todos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mando destes tenham passado par ao Estado Oriental, vinha ele dito Claudino fazer a declaração de que o referido escravo quando pertencia aquele finado esteve naquela República o que foi confirmado pelo herdeiro presente do finado David Luiz de Lima, José David de Lima [...] ficando ao mesmo Claudino o direito salvo de haver de quem vendeu o dito crioulo ou de seus herdeiros, a importância por que o comprou, visto como nessa época já se havia declarado que seriam livres os escravos que pisassem no território da República do Estado Oriental". O escravo foi comprado de David Luiz de Lima no ano de 1854 a 1855.

Nicolau Cabeça; 40; Sr. Constantino de Oliveira Fagundes; dt. conc. 09-05-68; dt. reg. 13-05-68 (Livro 6, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida "sabendo que por decisão do Governo Imperial são considerados libertos todos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes tenham passado para o Estado Oriental, e achando-se o referido escravo Nicolau nessas circunstâncias durante o tempo em que servia a Bernardino Augusto Miranda e Teodolindo Fagundes Filho de quem foi o mesmo escravo, vinha por isso o dito Constantino de Oliveira Fagundes declarar isto voluntariamente ao juízo a fim de passar-se carta de liberdade [...] ficando a ele declarante Constantino de Oliveira Fagundes o direito salvo de promover a restituição da importância que deu pelo referido escravo. Declara-se que Nicolau Cabeça andou pelo Estado Oriental durante o tempo em que servia a Teodolindo de Fagundes Filho e não a Bernardino Augusto de Miranda".

Rogério Picuxo; 38; Sr. Celestino Ribeiro; dt. conc. 09-05-68; dt. reg. 13-05-68 (Livro 6, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "sabendo do que por o Governo Imperial foram declarados libertos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes tenham passado para a República do Estado Oriental, e achando-se o dito seu escravo Rogério em tais circunstâncias vinha ele dito Celestino Ribeiro voluntariamente declarar este fato ao juízo a fim de que se passasse carta de liberdade".

Joaquina (40), **Rosa** (Crioula, 9), **Vitorino** (Crioulo, 17), **Manoel** (Crioulo, 15) e **Timóteo** (Crioulo, 14); Sr. Gaspar Saldanha; dt. conc. 22-05-68; dt. reg. 28-05-68 (Livro 6, p. 153v). Desc.: A carta foi concedida "sabendo por decisão do Governo Imperial são considerados libertos todos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes tenham passado para o Estado Oriental do Uruguai e achando-se os referidos escravos em tais circunstâncias, vinha ele dito Gaspar Saldanha fazer esta declaração ao juízo a fim de que seja passada a carta de liberdade aos mencionados escravos". Por não saber escrever, o senhor pediu Joaquim dos Santos Prado Lima que assinasse a rogo.

Maciel; Joaquina (sua mãe, já falecida); preto; Crioulo; 26; Sr. Francisco Alves da Maia; dt. conc. 11-05-68; dt. reg. 12-06-68; do 3º Distrito, em Itapororó (Livro 6, p. 158r). Desc.: A carta foi concedida em razão de ter "sido notificado para comparecer neste

juízo a fim de passar carta de liberdade a seu escravo Manoel [...] visto haver por seu consentimento ido ao Estado Oriental o que confessa ser verdade e se achar portanto o dito escravo compreendido na disposição da Lei de 07-11-31 e do Governo Imperial dada pelo aviso nº 188 de 20-05-56, passa a presente carta, pela qual conformando-se com as disposições da Lei acima citada".

Lina; Srs. Luiz Pereira da Silva, Gaspar Pereira da Silva Melo, Ana Pereira de Magalhães, João Pereira da Silva e Firmina Pereira Rangel; dt. conc. 22-04-63; dt. reg. 12-06-68 (Livro 6, p. 158v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Manoela; Crioula; "24 a 26"; Sr. Antônio dos Santos Moraes; dt. conc. 09-06-68; dt. reg. 13-06-68 (Livro 6, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida "a qual tendo estado na República Oriental do Uruguai e regressado a esta Província vinha a juízo voluntariamente fazer esta declaração para conceder a dita Crioula a sua liberdade em vista das Leis e decisões do Governo Imperial [...] sendo que a referida escrava esteve naquele país levada por forças maior como fosse a invasão do Exército Paraguaio nesta parte da Província".

José; Mina; 62; Sra. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 16-04-68; dt. reg. 14-06-68; de Garupá (Livro 6, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida "por recompensa dos bons serviços que me tem feito e me fez até esta data". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Maximiniano Apolinário de Oliveira que assinasse a rogo.

Maria (34), **Severino** (7), **Maria** (mulata, 6) e **Juliana** (1); Sr. João Lopes dos Santos; dt. conc. 13-05-68; dt. reg. 13-07-68 (Livro 6, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida "sabendo que o Governo Imperial mandou considerar libertos todos os escravos que em companhia de seus senhores ou a mandado destes tenham passado para o Estado Oriental, e dali regressado a esta Província, e estando os seus ditos escravos em tais circunstâncias, vinha ele dito João Lopes dos Santos fazer voluntariamente esta declaração ao juízo a fim de que os indivíduos acima relacionados entrem desde já no gozo de sua liberdade". Por não saber escrever, o senhor pediu a Eduardo Livinio de Moraes que assinasse a rogo.

Joaquim; Mina; 45; Sra. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 16-04-68; dt. reg. 14-07-68; de Garupá (Livro 6, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida "por recompensa dos bons serviços que me fez até esta data". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu genro que Luiz Pereira de Souza que a fizesse a seu filho Maximiano Apolinário de Oliveira que assinasse a rogo.

Luiz; pardo; Crioulo; 60; Sra. Rosaura Ferreira Bica; dt. conc. 18-07-68; dt. reg. 29-07-68; de Itapororó (Livro 6, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 450$.

Antônio; Sr. Antônio Adolfo; dt. conc. 24-02-66; dt. reg. 09-10-68; da Freguesia de São João Batista de Guaraim (Livro 6, p. 185r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Livro 7 - 1868 a 1870

Antônio; preto; Nação; 50; Sra. Constantina Antônia do Carmo; dt. conc. 24-12-68; dt. reg. 31-12-68; de Cruz da Pedra, 1° Distrito (Livro 7, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida "tendo atenção os bons serviços que a meu casal tem prestado".

Gaspar; preto; Cassange; 40; Sr. José Teles de Oliveira (e sua mulher, Eulália Teles de Carvalho); dt. conc. 06-05-68; dt. reg. 31-12-68; de Japiu (Livro 7, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "sendo dito escravo obrigado a dar a quantia de 400$, e dita quantia para entrega dela no prazo de 5 meses ao senhor Antônio de Araújo Rebelo, na Cidade de Alegrete, e o dito escravo não dando cumprimento no tempo marcado podemos chamar como nosso escravo".

Carmosina; "nascida e batizada na cidade de Alegrete"; Maria Rita (sua mãe, foi escrava da mesma senhora); parda; 24; Sra. Carlota de Magalhães Menna Barreto; dt. conc. 04-01-69; dt. reg. 08-02-69 (Livro 7, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com autorização do meu marido, o Coronel João Sabino de Sampaio Menna Barreto [...] pelo preço e quantia de 1:000$". A senhora pediu a Zeferino Nolasco Rodrigues que a fizesse, não podendo ser passada pelo senhor, "por se achar ele atualmente fazendo parte do exército brasileiro em operações contra o Paraguai".

Silvério Gonçalves; preto; Africano; "60 a 70"; Sr. Manoel Gonçalves Ramos; dt. conc. 03-01-69; dt. reg. 09-02-69; de Itapitacaí, 1° Distrito (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado [...] e movido sobretudo pelos sentimentos de humanidade que nutro".

Renécio; Crioulo; 36; Sr. João Fernandes da Silva (e sua mulher, Claudina Gomes de Lima); dt. conc. 17-02-69; dt. reg. 19-02-69; de Camoatim (Livro 7, p. 21r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$, "porque foi avaliado no inventário que fiz por falecimento de minha mulher, Maria Inocência Vidigal". O escravo foi obtido por troca que os senhores fizeram com Domingos Francisco do Amaral e sua mulher Isabel Maria Vidigal por uma Crioula de nome Felisberta. Os senhores pediram a Teodósio José Teixeira que a fizesse.

Bernardo; Crioulo; 35; Sr. Cirino José de Carvalho; dt. conc. 03-02-69; dt. reg. 23-02-69 (Livro 7, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "havendo servido muito bem e sendo até o presente digno de seu comportamento, cumpre-me o dever de dar-lhe liberdade, por minha morte, remunerando assim seus serviços".

Gaspar; preto/negro; Sr. José Teles de Oliveira; dt. conc. 19-03-69; dt. reg. 06-04-69 (Livro 7, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "por já estar pago da quantia que dei ao senhor por empréstimo ao mesmo Gaspar".

Elisa; Crioula; Sr. João Francisco Menna Barreto (Coronel, e sua mulher, Marfiza Menna Barreto); dt. conc. 14-05-69; dt. reg. 20-05-69 (Livro 7, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção às sinceras lágrimas que derramou ante o cadáver inanimado de nossa muito amada e prezada filha Zeferina Auta Menna Barreto". A escrava foi recebida por herança da mãe e sogra dos senhores.

Fidêncio; pardo; Sr. Antônio Mendes Ferreira; dt. conc. 20-07-68; dt. reg. 16-08-69; de Saudade (Livro 7, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200 ou 300 reses de criar, no valor de 4$ cada, "tendo-me já dado em conta 153 reses, no valor de 612$, ficando a me dever para me ir pagando 588$, ou 147 reses de criar". O escravo foi recebido por herança dos pais da esposa do senhor.

Maria; mulata; 45; Sr. João José de Carvalho (Capitão); dt. conc. 05-10-69; dt. reg. 11-10-69 (Livro 7, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$. A escrava foi recebida por legítima paterna.

Rosa; preta; Crioula; 38; Sr. Vasco Xavier de Melo (e sua mulher, Cândida Soares de Melo); dt. conc. 07-09-69; dt. reg. 18-10-69; de Carimbé (Livro 7, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "querendo remunerar os bons serviços, que por dita escrava me tem sido prestados, e ao mesmo tempo solenizar o dia aniversário de nossa independência". A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Matildes Clara de Lima.

Maria; Ana (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulata; 9; Sr. Manoel Gomes Guimarães Cabeça; dt. conc. 26-10-69; dt. reg. 26-10-69 (Livro 7, p. 53r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a estima que lhe consagro, e desejando a mesma se liberte da condição de escrava em que se acha".

Jacinta; Bernardina (sua mãe, escrava do mesmo senhor); Crioula; 3; Sr. Albino Pereira de Lima; dt. conc. 27-10-69; dt. reg. 27-10-69; de Alfândega (Livro 7, p. 53v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 160$. A escrava foi recebida por herança do pai do senhor, Vasco Pereira de Lima. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Xavier de Melo que a fizesse e ao Major Gaspar Xavier de Melo que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; "2 a 3"; Sr. Joaquim Pedro Carneiro (e sua mulher, Clementina Carneiro Borges); dt. conc. 23-10-69; dt. reg. 30-10-69; da Fazenda de São Marcos, 2° Distrito (Livro 7, p. 54r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250$, por João Pereira Bastos. A escrava foi comprada do avô dos senhores, Manoel Francisco Ferreira.

Cristóvão; Sr. João de Deus Menna Barreto; dt. conc. 14-11-69; dt. reg. 23-11-69 (Livro 7, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida "com permissão do meu pai, o Coronel João Francisco Menna Barreto [...] que tendo minha avó Dona Zeferina Auta de Carvalho, falecido em maio de 1862, declarado em disposição testamentária legar-me o escravo Cristóvão, para servir-me por espaço de 10 anos, findos os quais ficaria livre, resolvi desde já dar-lhe carta de liberdade, mediante a indenização de 700$, que me pagará em prestações mensais, entregando a quantia que puder dar-me no fim de cada mês, até completar-se a totalidade estipulada". Assina juntamente com o senhor, o seu pai, João Francisco Menna Barreto.

João; Africano; 50; Sra. Joaquina Ferreira da Fonseca (viúva de Silvano Rodrigues Soares); dt. conc. 18-11-69; dt. reg. 20-12-69 (Livro 7, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$, preço porque foi avaliado no inventário que se procedeu por morte do marido da senhora. O escravo foi recebido por herança do marido da senhora. Por não saber escrever, a senhora pediu a Inácio Manoel da Fonseca que assinasse a rogo.

Maria; Mina; 50; Sra. Joaquina Rosa de Jesus; dt. conc. 29-07-69; dt. reg. 24-12-69; de Garupá (Livro 7, p. 58r). Desc.: A carta foi concedida por ter "servido todo este tempo de seu cativeiro, muito a meu contento, sem haver constrangimento e causa da mesma merecer a sua liberdade". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu genro, Luiz Pereira de Souza que a fizesse e assinasse a rogo.

Belisário; Severa (sua mãe, escrava da mesma senhora); Crioulo; Sra. Maria Joaquina Soares; dt. conc. 28-12-69; dt. reg. 04-01-70 (Livro 7, p. 64v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 600$. A senhora pediu a seu filho, Firmo Soares Leans que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 5; Sr. José Sérgio de Oliveira; dt. conc. 03-01-70; dt. reg. 04-01-70 (Livro 7, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 335$, por Albino Pereira de Lima. A escrava foi comprada de Alexandre Bruto de Campos, e sua mulher, Joana Rodrigues de Campos, e Antônio Rodrigues da Silva, que haviam recebido a escrava por herança do sogro e pai dos mesmos, João Rodrigues da Silva.

Pedro; Crioulo; Sr. Leonardo Dias Ferreira Senior; dt. conc. 06-07-68; dt. reg. 03-03-70 (Livro 7, p. 91v). Desc.: A carta foi concedida "em razão de ter sido citado para em juízo passa-la, ou discutir a ação que por parte do referido escravo lhe fosse proposta pelo fundamentado de haver o mesmo passado com consentimento seu ao Estado Oriental, como em juízo declarou o mesmo escravo; declaração essa puramente cavilosa por ser certo não haver seu dito escravo passado em época alguma com consentimento sem aquele Estado". A carta foi passada pelo procurador do senhor, João Pinto Máximo da Fonseca.

Eusébio; mulato; brasileiro; Sr. João José de Carvalho (Capitão, e sua mulher, Ubaldina Martins de Carvalho); dt. conc. 16-03-70; dt. reg. 18-03-70; de Capivari (Livro 7, p. 96r). Desc.: A carta foi concedida "em gratificação ao bem que serviu". O escravo foi comprado de João Apolinário de Oliveira.

Livro 8 - 1870 a 1872

José Antônio; Crioulo; 30; Sr. Salvador Francisco da Silva; dt. conc. 15-03-70; dt. reg. 06-04-1870 (Livro 8, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida porque "tem me acompanhado e servido com fidelidade e zelo no estado morboso em que me acho, [...] salvo unicamente se ele for causa ou concorrer por qualquer modo para minha morte porque nesse caso se considerará revogada a graça que lhe faço de sua liberdade e ficará na condição de escravo pertencendo com os mais bens que possuo aos meus herdeiros e nessa condição se conservará e prestando-me os serviços como até agora, durante minha existência". O escravo foi recebido por herança dos pais do senhor, Francisco da Silva e Maria Joaquina. Por não saber escrever, o senhor pediu a Francisco José Coelho que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Domingas; Crioula; Sr. Afonso da Costa Rebello Corrêa da Silva; dt. conc. 03-02-70; dt. reg. 11-04-70 (Livro 8, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz Municipal segundo suplente, Vítor Pereira da Silva, fazendo "saber aos que a presente carta de manumissão virem, que por este Juízo e Cartório do escrivão que esta subscreve, correram os seus devidos termos e foram afinal sentenciados nos autos cíveis de ação de liberdade proposta ex-oficio em favor da Crioula Maria Domingas e contra seu suposto senhor Afonso da Costa Rebello Corrêa da Silva, o qual no correr da mesma ação limitou-se a chamar a autoria a João Damasceno Ferreira, que sendo citado para todos os termos da referida ação nada provou contra a pretensão da mesma crioula, por seu curador, e menos o mencionado Afonso da Costa Rebello Corrêa da Silva; e tendo passado em julgado aquela sentença sem oposição alguma confiro portanto a presente carta".

Quiteria; Crioula; Sra. Ana Teodora de Lima; dt. reg. 22-04-70 (Livro 8, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "como recompensa dos bons serviços que prestou a [...] sobrinha dela outorgante, e para fazer efetiva a intenção da mesma finada que, antes de falecer sempre declarou que por sua morte deixaria livre a mencionada escrava Quiteria por tê-la criado e lhe servido com muita fidelidade e dedicação". A escrava foi recebida por herança da tia da senhora, Joaquina Maria do Couto, "falecida nesta Vila em fins de março do corrente ano". Por não saber escrever, a senhora pediu a Cândido de Mello que assinasse a rogo.

Jacinta; parda; 26; Sr. Fidencio César de Paiva e Júlio César de Paiva; dt. conc. 19-12-68; dt. reg. 06-05-70 (Livro 8, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "pelos filantrópicos sentimentos de caridade, e acordes em conferir a liberdade a sua escrava [...] pois que a nós ambos era legitimamente sujeita; [...] com a condição porém, e unicamente, de conservar-se em nossa companhia pelo tempo preciso até que sua filha mais velha de nome Maria, ou a que a suceder, no caso de falecimento, nos possa prestar serviços e desde então poderá por conseguinte a nossa beneficiária dispor de sua conservação como lhe bem aprouver, ainda concedo-lhe, como de fato lhe concedemos a permanência em nossa casa e companhia, prestando-nos os possíveis serviços. E porque possa suceder, que no interregno de tempo a vencer-se pela condição acima, sobrevenha o falecimento ou a conveniência de casar-se ao primeiro beneficente; no primeiro caso, isto é, o do falecimento, compensado o segundo beneficente do valor que tem por sua legítima materna na nossa beneficiaria, pelos bens que possuindo terão de formar a primitiva herança, nenhum obstáculo por mais imperioso que pareça, será bastante para invigorar o benefício; no segundo caso, realizado por ventura o ato, quando por qualquer motivo se considerar contrariada no livre gozo do benefício".

Sebastião; 12; Sr. Joaquim do Nascimento Costa da Cunha e Lima (Doutor); dt. conc. 18-09-70 ("5° aniversário da rendição da Uruguaiana"); dt. reg. 19-09-70 (Livro 8, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "ficando unicamente obrigado a acompanhar-me durante 9 anos, visto ser de menor idade [...] e incapaz portanto de bem governar-se e manter-se". O escravo foi recebido por herança da avó do senhor, Madalena Januária da Silva.

Diolinda; Sr. Júlio César de Paiva; dt. conc. 07-10-70; dt. reg. 11-11-70 (Livro 8, p. 63r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Silvana Cabral de Paiva.

Francisco; preto; Crioulo; 38; Sr. Albino Pereira de Lima; dt. conc. 14-10-60; dt. reg. 17-10-70; de Casa Branca (Livro 8, p. 63v). Desc.: A carta foi concedida "querendo eu remunerar os bons serviços que por dito escravo me tem sido prestados". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Joana Clara da Silveira. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Vasco Xavier de Mello que assinasse a rogo.

Artur; "ainda por batizar"; nascido em 24 de abril do corrente ano; Maria (sua mãe, escrava do mesmo senhor); mulatinho; Sr. Manoel Doria da Luz; dt. conc. 26-11-70; dt. reg. 28-11-70 (Livro 8, p. 67r). Desc.: A carta foi concedida "sem clausula ou condição".

Lindolfo; mulatinho; 8; Sr. Zózimo Feliciano Barreto (e sua mulher Brites Borges Barreto); dt. conc. 26-10-70; dt. reg. 09-12-70 (Livro 8, p. 70r). Desc.: A carta foi concedida pelo fato de que durante o "período de enfermidade em que se achava sua senhora e dona em uma ocasião que ela se dirigia só do quarto para a sala, ou vice versa, tendo passado por baixo de uma rede, que estava armada em frente da porta do quarto pela qual se comunica à sala, em casa de nossa madrinha dona Maria Ribeiro de Carvalho, foi ela ameaçada de um acidente de debilidade, dos que por várias vezes lhe houvera acometido, o dito escravo Lindolfo, em ausência de seu senhor, estando só com ela, sua senhora, no dito quarto e vendo que sua senhora corria perigo foi pronto e pressuroso de sua espontânea vontade chamar sua senhora moça Dona Felisberta Gonçalves Borges, dizendo-lhe que viesse ver sua senhora que corria perigo, a qual foi imediatamente socorrida e livre das más conseqüências que podiam trazer o dito acidente; em virtude do que, em atenção a este relevante serviço prestado pelo sobredito escravo a sua senhora, anunciando a quem viesse ampará-la, independente a outros mais que nos tem prestado declaramos a sua liberdade".

José (Africano, 60) e **Maria** (Africano, 58); Sr. Félix Soares; dt. conc.14-12-70; dt. reg. 15-12-70 (Livro 8, p. 72r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos serviços que me hão prestado". Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel Gonçalves Coelho que a fizesse.

Ana; desta Província; Sr. Tristão de Oliveira Salasar (e sua mulher, Manoela Carlota Salasar); dt. conc. 17-09-70; dt. reg. 14-02-71 (Livro 8, p. 76v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; 40; Sr. José Ferreira Serpa; dt. reg. 17-04-71 (Livro 8, p. 88v). Desc.: A carta foi concedida "tendo requerido ao Juízo de Órfãos deste Termo, na alimpação de partilhas no inventário a que se procedeu, por falecimento de sua mulher Dona Prudênciana Ferreira de Oliveira [...] que a escrava Maria ficasse em sua meação com a condição de lhe dar carta de liberdade, e tendo com efeito tocado em pagamento da meação dele outorgante, no inventário de sua dita mulher, a referida escrava Maria, vinha por isso o mesmo outorgante pela presente escritura pública satisfazer aquela condição".

João Antônio; Crioulo; 42; Sr. Camilo Xavier de Azambuja; dt. conc. 02-05-71; dt. reg. 02-05-71 (Livro 8, p. 91r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração do apreço e estima que lhe voto, e sobretudo pela lealdade com que me tem servido e acompanhado [...] com a condição porém de acompanhar-me por mais 3 anos; sendo que esta clausula em nada altera o ato de humanidade que ora exerço em bem do mesmo João Antônio; ao contrário a estipulo nesta carta em benefício dele, para não velo abandonado e sujeito a privações".

Carolina; Jacinta (sua mãe, parda); 4; Sr. Júlio César de Paiva; dt. conc. 09-11-71; dt. reg. 11-05-71[96] (Livro 8, p. 91v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe do senhor, Silvana Cabral de Paiva.

Bernarda; Crioula; Sr. Fortunato Francisco da Silva; dt. conc. 17-11-53; dt. reg. 17-05-71; Fazenda no Tapitocay (Livro 8, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "desde o dia que Deus se lembre de minha alma, para a vida eterna, a deixo forra e livre para não servir a outro senhor, por me ter bem servido e criado a todos os seus senhores moços meus filhos hoje meus únicos herdeiros".

Severa; Sra. Maria Joaquina Soares; dt. conc. 02-06-71; dt. reg. 03-06-71 (Livro 8, p. 94r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, da quantia de 400$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Firmo Soares Leans, que assinasse a rogo.

Ramão; Crioulo; Sr. Cândida Lina de Azambuja; dt. conc. 03-04-71; dt. reg. 12-07-71; da Fazenda das Tunas (Livro 8, p. 101v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; da Costa; 56; Sr. João Pereira Soares (e sua mulher Maria Inácia da Fonseca); dt. conc. 08-03-69; dt. reg. 28-08-71; de Iembaha (Livro 8, p. 111v). Desc.: A carta concede plena liberdade. Os senhores pediram a Vicente Osório Rodrigues que assinasse a rogo da senhora.

Luis; Sr. Propício Alves de Castro; dt. conc. 29-08-71; dt. reg. 29-08-71 (Livro 8, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "como me havia comprometido a faze-lo segundo a obrigação que contrai em 25-05-71, por um documento que assinei com o Capitão João Xavier de Azambuja Vila Nova, no qual este senhor obrigou-se pela quantia de 531$, moeda corrente, para preencher a de 900$, importância porque eu abaixo assinado me comprometi a dar liberdade como de fato dou a meu dito escravo. E porque desta forma tenho preenchido a última condição daquele papel, passo a presente carta de liberdade com o direito porém de receber do mesmo senhor capitão Vila Nova a quantia que falta para o completo dos 900$, visto já ter recebido do dito Luiz 369$ por conta deste benefício".

João Aguedes; Sr. Anacleto Martins de Oliveira; dt. conc. 16-09-71; dt. reg. 16-09-71 (Livro 8, p. 116r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Maria Martins.

Vicente; Mina; 46; Sra. Manoela Dias Leite; dt. conc. 21-10-71; dt. reg. 07-11-71 (Livro 8, p. 127r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de durante 4 anos, a contar de hoje, a prestar-me seus serviços, tão somente naqueles que me sejam precisos mandar fazer em matos ou lavouras, sem que jamais possa por pretexto algum eximir-se do cumprimento desta condição". O escravo foi comprado pelo marido da senhora do falecido Joaquim de Barros Leite. Por não saber escrever, a senhora pediu a João Máximo Pinto da Fonseca que assinasse a rogo.

Marcolina; Sr. Tristão de Oliveira Salasar; dt. conc. 09-11-71; dt. reg. 10-11-71 (Livro 8, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:200$, pelo capitão Gabriel Martins de Menezes.

Prachedes; Sr. João Francisco Menna Barreto; dt. conc. 05-02-71; dt. reg. 25-11-71 (Livro 8, p. 130r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços [...] com a cláusula porém de servir-me da mesma forma que me tem servido pelo prazo de 6 anos contados precisamente do dia 5 de fevereiro de 1871, (quer nesta Província ou do Estado Oriental)".

Ourica; Crioula; Sr. Antônio José Soares Braga; dt. reg. 29-11-71 (Livro 8, p. 132r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em atenção a declaração feita por sua escrava Ourica, de não ter sido de vontade dela que por parte da mesma se lhe propusesse ação de liberdade que se lhe propôs, por conhecer que para isso não tinha ela Ourica direito algum; por isso o referido Antônio José Soares Braga pela presente escritura dá plena liberdade a sua dita escrava Ourica, mediante a quantia de 1:000$, moeda corrente, que a mencionada escrava por si ou por seu fiador o tenente João da Câmara Canto, que se acha presente a este ato, ficam obrigados a pagar ao mesmo Soares Braga em prestações de 40$ mensais e pagas no fim de cada um mês dos que se vencerem contados da data da presente escritura e em todos, os que necessários forem até o completo pagamento da mencionada quantia de 1:000$; ficando o mesmo fiador Tenente João da Câmara Canto obrigado a todos os fins dos referidos

[96] Consta no documento data de registro anterior a data de concessão.

meses mandar entregar ao dito Antônio Soares Braga a quantia de 40$, correspondente a cada mês, como acima fica dito até real e completo pagamento daquele conto de reis". Por não saber escrever, o senhor pediu a Adriano Antônio de Abreu que assinasse a rogo.

Maria do Carmo; parda; Sr. Antônio José Soares Braga (e sua mulher Ubaldina Rodrigues Barbosa Braga); dt. conc. 01-12-71; dt. reg. 06-12-71 (Livro 8, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida ficando "sujeita a pagar-nos como contratada a quantia de 350$, moeda corrente, que nos ficou a dever por saldo de contas, e que por sua livre e expontânea vontade se ofereceu para viver em nossa companhia até realizar o pagamento mencionado de 350$, estabelecendo mais ela mesma o desconto de 16$ mensais até preencher a referida quantia".

Gabriel; nascido em 22-08-67; Ourica (sua mãe, preta, Crioula, "libertada por nós em 29-11 do corrente ano"); Sr. Antônio José Soares Braga (e sua mulher, Ubaldina Rodrigues Barbosa Braga); dt. conc. 03-12-71; dt. reg. 07-12-71 (Livro 8, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "sob a condição porém de ficar sujeito as condições da lei de 28 de setembro do corrente ano não podendo sair da companhia de seus bem feitores antes da idade de 21 anos, salvo se eles o quiserem consentir".

Delminda; Crioula; Sra. Alexandrina da Rosa Fernandes; dt. conc. 18-12-71; dt. reg. 19-12-71 (Livro 8, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição desta servir-me 20 anos, e faltando para o completo dos 20 anos somente 10, resolvi receber da mesma escrava a quantia de 500$, ficando por esta por mim recebida cumprido o contrato que tinha feito com a referida escrava, a qual desta data em diante liberta fica".

Maria Ambrozia; nascida em 07-12-70; Emilia (sua mãe, mulata, escrava da mesma senhora) pardinha; Sr. Geminiano Antônio Vital de Oliveira (Doutor); dt. conc. 23-11-71; dt. reg. 20-12-71 (Livro 8, p. 141r). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente pela muita amizade que lhe consagro".

João; Crioulo; 16; Sr. João Nobre de Almeida; dt. conc. 21-12-71 ; dt. reg. 23-12-71 (Livro 8, p. 141v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bom serviço que me tem prestado e a amizade que lhe consagro".

Isaías; Sra. Joana Dias Ferreira ; dt. conc. 25-12-71; dt. reg. 28-12-71; de Umbu (Livro 8, p. 142r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A carta foi passada por Valentim Palma.

Maria; Srs. Júlio César de Paiva e Fidencio César de Paiva; dt. conc. 13-01-72; dt. reg. 16-01-72 (Livro 8, p. 142v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança da mãe dos senhores, Silvana Cabral de Paiva.

Joana; parda; 40; Sr. Luiz Henriques de Carvalho; dt. conc. 09-12-71 ; dt. reg. 24-01-72 (Livro 8, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "em consideração do apreço e estima que lhe voto, e sobretudo pela lealdade com que tem me servido e acompanhado".

Maria (Crioula, 20 "e tantos") e seus filhos **Fermino** (Crioulo, 6), **Liberato** (Crioulo, 3 anos e 2 meses) e **Manoel** (Crioulo, 2 anos e 6 meses); Sra. Luciana dos Santos Braseiro (viúva de João Giloca de Vargas); dt. conc. 20-01-72; dt reg. 27-01-72 (Livro 8, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida em razão de o senhores terem comprado a escrava para prestar serviços "no Estado Oriental, sob a condição de lhe darmos a sua liberdade, depois de nos Ter servido alguns anos; e tendo a referida escrava Maria se prestado, servindo-nos naquele pais [...] com a clausula somente de ficarem em minha companhia até sua maior idade, a fim serem criados e educados convenientemente". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Fernando Vieira de Carvalho que assinasse a rogo.

Margarida; parda/mulata; 24 a 26; Sr. Antônio dos Santos Morais; dt. conc. 30-01-72 ; dt. reg. 30-01-72 (Livro 8, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "por ter me servido no Estado Oriental onde não há escravidão e mesmo por ser de conformidade com os tratados deste pais com os daquele Estado". A escrava foi comprada de Joaquim Cardoso.

Livro 9 - 1872 a 1873

Domingos; Sra. Ana Joaquina da Conceição; dt. conc. 29-02-72; dt. reg. 02-03-72; de Touro-Passo (Livro 9, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 500$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu neto, Antônio Cândido Pereira que a fizesse e assinasse a rogo.

Damázio; Crioulo; 25; Sr. Cirino José de Araújo; dt. conc. 25-03-72; dt. reg. 05-04-72 (Livro 9, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida para que o escravo "possa assentar praça na Marinha Imperial".

Frutuoso; Crioulo; Sr. Olivério Antônio de Moraes; dt. conc. 13-04-72; dt. reg. 10-05-72 (Livro 9, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida "debaixo da condição seguinte: será ele obrigado a servir-me durante 6 anos a contar da data desta [...] advertindo porém que seus serviços deverão ser voluntários e a minha satisfação, sem o que não terá vigor esta carta".

Teresa; Crioula; 38; Sr. João Dias Ferreira; dt. reg. 15-06-72 (Livro 9, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 1:600$, "ficando obrigada a dita escrava ao pagamento dessa quantia em serviços que deverá prestar ao mesmo João Dias Ferreira, e a toda a sua família, tanto neste Império do Brasil, como no Estado Oriental do Uruguai; sendo que o referido pagamento será feito em serviços, como já se disse, na razão de 10$ mensais, até completar-se esta obrigação; ficando João Dias Ferreira obrigado a ministrar o sustento e vestuário à dita Crioula Teresa durante o tempo em que vigorar este contrato, o qual deverá começar de hoje em diante e produzir os seus efeitos".

Cipriano; fulo; Africano; 50; lavrador; Sra. Constantina Antônia da Carmo; dt. conc. 15-04-72; dt. reg. 19-06-72 (Livro 9, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 512$. A senhora pediu a Francisco Antônio Valério Monteiro que a fizesse.

Antéro; idade: menor; Sr. João Francisco Menna Barreto (Coronel reformado do Exército); dt. conc. 08-03-72; dt. reg. 27-06-72; de Jucutuá (Livro 9, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "tendo em consideração aos bons serviços de minha ex-escrava de nome Elisa, tenho resolvido a dar como pela presente carta dou a liberdade ao seu filho [...] E porque é menor faço entrega a sua mãe até que a seu tempo goze das liberdades e benefícios que as leis lhe outorga".

Agostinha; parda; 50; Sra. Felicidade Perpétua de Oliveira; dt. conc. 20-09-72; dt. reg. 21-09-72 (Livro 9, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 800$. A escrava foi recebida por herança do sogro da senhora, Simplício dos Santos Moraes. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Pedro dos Santos Moraes que assinasse a rogo.

Catarina; Mina; "de 30 a 40"; Sr. David Luiz de Lima; dt. conc. 28-08-72; dt. reg. 21-09-72 (Livro 9, p. 43r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor pediu a João Nobre de Almeida que a fizesse.

Margarida; Marcolina (sua mãe, já liberta, que foi escrava da sogra e mãe dos senhores, Inácia Veloso da Fontoura); Crioula; 5; Sr. Fernando Vieira de Carvalho (e sua mulher, Felicidade Ferreira de Carvalho); dt. conc. 25-04-73; dt. reg. 29-04-73 (Livro 9, p. 92r). Desc.: A carta foi concedida "constando-nos residir no povo de Curuçu-Quatiá, Província de Corrientes, a referida Crioula Margarida, por ter fugido desta Vila e do nosso poder em 23-07-63, temos deliberado de nossa livre vontade dar-lhe a sua liberdade e a todos os seus filhos, caso os tenha. A carta será entregue pelo Francisco de Paula Souza, Vice-Consul Brasileiro.

Livro 10 - 1873 a 1878

Isabel; Srs. Antônio Pedroso de Albuquerque Sobrinho (e sua mulher, Joaquina Portugal Pedroso de Albuquerque); dt. reg. 04-08-73 (Livro 10, p. 11). Desc.: A carta foi concedida em razão de que "disseram e declararam eles, que o Barão de Ijuí por escritura pública de 19-10-66 fez doação à sua sobrinha, Segunda outorgante, dita Dona Joaquina Portugal Pedroso de Albuquerque, da Hipoteca de uma escrava de nome Isabel no valor de 553$672 que o finado Marcelino Antônio da Silva havia hipotecado a João Arzaguete, por aquela quantia, que não tendo sido paga no tempo devido pelo dito Marcelino, o referente Barão remiu essa dívida entrando com a importância mencionada, que foi por João Arzaguete recebida como consta da respectiva escritura de quitação passada em favor do devedor Marcelino. E tendo ficado o mesmo Barão de Ijuí só e unicamente com direito a dita hipoteca dessa escrava Isabel, por que lhe fora transferida por Arzaguete por meio de ato público, depois do que fizera a doação declarada, hoje os outorgantes Antônio Pedroso de Albuquerque Sobrinho e sua dita mulher, levados por sentimentos de humanidade resolveram conceder espontaneamente, como concedem, liberdade a mencionada escrava Isabel [...]. Depois do primeiro outorgante ter assinado, declararam ambos que fariam a seguinte retificação: que a resolveram conceder espontaneamente como concedem, em favor da liberdade da referida escrava Isabel, a supra mencionada quantia de 553$672, ficando por este ato eles outorgantes sem direito algum a essa quantia".

Livro 13 - 1882 a 1884

Plácida; Sr. Felix Rodrigues de Seixas (Doutor); dt. reg. 22-04-84 (Livro 13, p. 380). Desc.: A carta foi concedida "sob as condições seguintes: a outorgada, fica obrigada a servir ao outorgante e sua família durante o tempo de 4 anos a contar desta data, sem que por isso fique obrigado a pagar à outorgada salário algum durante o dito tempo, ficando porém obrigado ao tratamento e remédio durante suas moléstias e mais ao alimento e vestuário".

Antônia; Sr. José Maria Ronco; dt. reg. 23-04-84 (Livro 13, p. 381). Desc.: A carta foi concedida "sob as condições seguintes: a outorgada fica obrigada a servir o outorgante e sua família durante o tempo de 3 anos a contar desta data, sem que por isso fique obrigado a pagar à outorgada salário algum durante o dito tempo, ficando porém obrigado ao tratamento e remédios durante suas moléstias e mais ao alimento e vestuário". A escrava estava matriculada na Bahia sob n.º 969 da matrícula e 21 da relação.

Luiz; Sr. Máximo Alves de Macedo; dt. reg. 26-04-84; da Sesmaria denominada Meio, no 1º Distrito (Livro 13, p. 383). Desc.: A carta foi concedida "sob as condições seguintes: a outorgada fica obrigada a servir o outorgante e sua família durante o tempo de 5 anos a contar desta data, sem que por isso fique obrigado a pagar-lhe salário algum durante o dito tempo, ficando porém o outorgante obrigado ao tratamento e remédio durante suas moléstias e mais ao alimento e vestuário". O escravo estava matriculado na Alfândega, sob n.º 1084 da matrícula.

Subfundo: 2º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 1 - 1870 a 1873

Tereza; preta; Benguela; 50 "e tantos"; Sr. Caetano de Souza Percincola; dt. conc. 20-09-70; dt. reg. 23-09-70 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção a amizade que lhe tenho e os bons serviços que me tem prestado".

Alonço; Marcolina (sua mãe); pardo; 6; Sr. Tristão de Oliveira Salazar (Tenente); dt. reg. 14-11-70 (Livro 1, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "em comemoração ao aniversário de sua esposa a excelentíssima senhora Dona Manuela Carlota Salazar".

Vitória; preta; Sr. Manoel José de Carvalho; dt. conc. 29-11-70; dt. reg. 29-11-70 (Livro 1, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi recebida por herança do sogro do senhor, Cirino José de Carvalho, no valor de 800$.

Isabel; preta; Mina; 34 a 35; Sr. Antônio Cândido de Oliveira Mattos; dt. conc. 21-03-71; dt. reg. 03-04-71; de São Marcos (Livro 1, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude dos bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu a João Nobre de Almeida que assinasse a rogo.

Maria; Crioula; 5; Sra. Maria Eugênia de Oliveira; dt. conc. 17-06-71; dt. reg. 20-06-71 (Livro 1, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 250$, por João Rodrigues Corcovia. A escrava foi recebida por herança da mãe da senhora, Felicidade Joaquina do Nascimento. A carta foi passada pelo tutor e pai da senhora, José Barreto de Oliveira, com permissão do Dr. Juiz de Órfãos, Joaquim do Nascimento Costa da Cunha e Lima.

Maria Luiza; casada com Florêncio (escravo do mesmos senhores); preta; Sr. Jesuino Pereira da Silva e Ana Pereira de Vargas; dt. conc. 07-11-71; dt. reg. 09-11-71 (Livro 1, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo o bem que nos tem servido".

Maria Rita; Crioula desta Província; Srs. Jesuino Pereira da Silva e Ana Pereira da Silva; dt. conc. 07-09-71; dt. reg. 09-11-71 (Livro 1, p. 60r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo ao bem nos tem servido".
Vicência; desta Província; Srs. Jesuino Pereira da Silva e Ana Pereira de Vargas; dt. conc. 07-11-71; dt. reg. 09-11-71 (Livro 1, p. 60v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo o bem que nos tem servido aos nossos finados pais, José Pereira da Silva e Ana Joaquina Soares".

Cristina; parda; Srs. Antônio Miranda de Freitas e Lucrécia Martins de Freitas; dt. conc. 27-04-72; dt. reg. 25-11-72; de Paraíso (Livro 1, p. 112r). Desc.: A carta foi concedida "querendo comemorar por um ato de filantropia o aniversário de nossa neta Rosa Violante Pires, damos liberdade a nossa escrava [...] podendo viver em nossa companhia".

Maria Luiza; parda; desta Província; 24; Sra. Constantina Antônia do Carmo; dt. conc. 02-10-69; dt. reg. 01-07-73; da Cruz de Pedra (Livro 1, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida "com uma só condição de a mesma acompanhar-me durante minha vida".

Livro 2 - 1873 a 1875

Manoela; parda; Sr. Cândido Ferraz de Oliveira; dt. conc. 21-04-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "para comemorar o dia da regularização da loja Cruzeiro do Sul Segundo, desta vila da Uruguaiana [...] com a condição porém de acompanhar-me durante o espaço de 7 anos tanto neste Império como em qualquer país estrangeiro".

Luiz (Manoela, sua mãe, escrava do mesmo senhor, pardo, Crioulo, 14), **Camilo** (Manoela, sua mãe, escrava do mesmo senhor, pardo, Crioulo, 11) e **Cecília** (Manoela, sua mãe, escrava do mesmo senhor, pardo, Crioulo, 10); Sr. Cândido Ferraz de Oliveira; dt. conc. 21-04-74; dt. reg. 21-04-74 (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta foi concedida "em virtude da deliberação tomada pelos senhores Manoel P., Joaquim Ferraz de Oliveira, Francisco Ribeiro de Mendonça, Querino Gomes de Oliveira, Augusto Teixeira Coelho e João Severiano César, sendo promotor principal desta idéia o senhor Manoel P., [...] para ser comemorado o faustoso dia da regularização da sociedade beneficente Cruzeiro do Sul Segundo, desta cidade de Uruguaiana dou a liberdade aos três ditos escravos pela módica quantia de 900$ pelos três, cuja a quantia me foi entregue pelo senhor Manoel P., neste ato. Os libertos ficaram sujeitos ao senhor Manoel P., e a mim a fim de receberem a educação conveniente até atingirem a maior idade".

Afonso; pardo; Sr. Bernardino Madeira Filho; dt. conc. 08-07-74; dt. reg. 08-07-74 (Livro 2, p. 48v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado o meu escravo Afonso, bem como a lealdade com que sempre me tratou, resolvi em remuneração, e por gratidão dar-lhe a sua liberdade".

Albino; mulato; Crioulo; 24; Sr. Severino Antônio da Silveira; dt. conc. 11-08-74; dt. reg. 11-08-74 (Livro 2, p. 51r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:400$.

Félix; pardo; 21; Sr. Generoso Corrêa de Melo; dt. conc. 19-08-74; dt. reg. 21-08-74 (Livro 2, p. 52r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$.

Rosa da Costa; 50 a 60; Sr. Manoel Marques de Oliveira e outros; dt. conc. 19-03-71; dt. reg. 31-08-74 (Livro 2, p. 54v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Os senhores pediram a João Francisco Soares que assinasse a rogo.

Inácio; Crioulo; 35; Sr. Hipólito Simplicio Guteres; dt. conc. 16-10-74; dt. reg. 16-10-74 (Livro 2, p. 59v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 3 - 1875 a 1877

Rofina; preta; Crioula; 30 "e tantos"; Sr. Felisberto Gonçalves dos Santos; dt. conc. 21-08-75; dt. reg. 04-09-75; do 1º Distrito (Livro 3, p. 23v). Desc. A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me tem prestado". O senhor pediu a João Nobre de Almeida que a fizesse.

Engracia; preta; 45; Sra. Deolinda Amália de Carvalho; dt. conc. 04-02-76; dt. reg. 25-04-76; da Califórnia (Livro 3, p. 60r). Desc. A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 450$.

Joaquim; Sr. Eufrásio José da Silva; dt. conc. 09-08-75; dt. reg. 31-07-76; (Livro 3, p. 74r). Desc. A carta foi concedida "não só por estar já alcançado em idade, como mesmo em atenção aos seus serviços".

Luiza; Nação; Sr. José Duarte da Silva Paranhos; dt. conc. 06-03-76; dt. reg. 31-07-76; de Cruz Alta (Livro 3, p. 74v). Desc. A carta foi concedida "pelos serviços que a dita escrava prestou a minha mãe Lina Carolina de Brum". A escrava foi recebida "por dívida de que era credor do finado Domingos Gonçalves de Oliveira como do inventário dos bens do mesmo".

Maria; preta; Sr. Joaquim de Oliveira Jaques; dt. conc.31-01-77; dt. reg. 11-04-77 (Livro 3, p. 96v). Desc. A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob nº 40 da matrícula e 1 da relação. Parte da escrava foi recebida por herança de Manoel Pereira Viana.

Eva; desta Província; 36; Sr. Barão de Ijuí dt. conc. 20-06-75; dt. reg. 11-04-77; de Quaraí (Livro 3, p. 97r). Desc. A carta foi concedida "a qual sempre me tem servido com dedicação e fidelidade em remuneração de seus serviços, e principalmente para manifestar de um modo positivo o desejo que nutro de ver extinta no meu pais a escravidão".

Livro 4 - 1877 a 1878

Maria Benta; Crioula; 23; Sr. Miguel da Câmara Canto; dt. conc. 21-11-77; dt. reg. 06-03-78; (Livro 4, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que ela me tem prestado [...] com a condição de prestar-me os seus serviços durante o espaço de 6 anos e a viver em companhia de minha família durante este tempo".

Florinda; preta; Sr. José Sérgio de Oliveira; dt. conc. 27-11-77; dt. reg. 06-03-78; (Livro 4, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida em razão de estarem "gratos aos bons serviços prestados [...], ao seu nunca desmentido carinho por nossos filhos e especialmente a sua dedicação e desvelo durante a moléstia de nosso filho Djalma, [...] comprometendo-nos a indenizar a Joaquim Rodrigues de Almeida por acordo ou arbitramento, a pequena parte que tem no valor da mesma Florinda".

Livro 2 - 1879

Luiza; 28; Sra. Plácida Joaquina da Silveira; dt. conc. 29-08-79; dt. reg. 29-08-79 (Livro 2, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$, " pelos bons serviços que a mesma Luiza me tem prestado". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Joaquim Pedro Barbosa que a fizesse e assinasse.

Maria Rosa; preta; 28; Sr. João Damasceno Ferreira; dt. conc. 14-10-79; dt. reg. 14-10-79 (Livro 2, p. 86r). Desc.: A carta foi concedida "com a obrigação porém de servir a minha mulher Leonor de Araújo Ferreira, durante a vida desta".

Livro 3 - 1879 a 1881

Gabriel; foi escravo da irmã do senhor, Adelaide Luiza de Souza; pardo; 32; Sr. Luiz Manoel de Souza; dt. conc. 29-11-79; dt. reg. 17-12-79 (Livro 3, p. 79). Desc.: A carta foi concedida "não só por saber que era isto da vontade da mesma minha mana, mais de uma vez manifestada em sua vida, como em atenção dos bons serviços prestados pelo liberto".

Manoel; "conhecido por Manoel Gago"; 32; Sr. Inácio Manoel da Fonseca (fazendeiro); dt. conc. 03-01-80; dt. reg. 05-01-80 (Livro 3, p. 99). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que me prestou o referido escravo".

Eva; Crioula; 25; Sr. Lauriana Dias dos Santos; dt. conc. 24-02-79; dt. reg. 07-01-81; de Touro-Passo (Livro 3, p. 398). Desc.: A carta foi concedida "tendo prestado bons serviços". Por não saber escrever, a senhora pediu a Antônio José Joaquim que assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; Sra. Joaquina Simões do Prado Lima; dt. conc. 13-03-81; dt. reg. 14-03-81 (Livro 3, p. 441r). Desc.: A carta foi concedida "tendo sido proprietário da preta Maria [...] a deu para servir a Maria Idalina em poder de quem se conservou muitos anos, até que fez troca com outra Francisca Eulina; em pode desta se tem conservado ambas, Maria e Francisca filhas do que se firma: sucede porém que a mesma crioula Maria deu em depósito na mão do senhor Ismael José Menezes, a quantia de 540$, moeda corrente, quantia essa que recebeu sua senhora Francisca Eulina, com o intuito de dar liberdade a mencionada Maria crioula, com a obrigação se prestar seus serviços na Fazenda do que se firma, este ano de 1881, e com esta cláusula declaro livre de todo e qualquer cativeiro".

David; 19; Sra. Rita Rodrigues Guimarães; dt. conc. 22-07-81; dt. reg. 25-07-81 (Livro 3, p. 550). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$.

Brás; 23; Sra. Rita Rodrigues Guimarães; dt. conc. 22-07-81; dt. reg. 25-07-81 (Livro 3, p. 551). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 900$.

Livro 4 - 1881 a 1882

Rosa; preta; 32; Srs. Domingos Luiz de Souza e Afonsa Pires dos Souza; dt. conc. 21-04-80; dt. reg. 29-04-1882 (Livro 4, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida "ficando somente obrigada a ajudar a criar nossa filha Adelaide, até não precisar mais ser amamentada, praticando nós este ato em atenção aos serviços que prestou-nos na criação de nossos filhos". A escrava estava matriculada na Alfândega sob n.° 125 da matrícula geral.

Tomázia; Crioula; 28; Sra. Maria Marques de Menezes; dt. conc. 17-05-82; dt. reg. 24-05-82 (Livro 4, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que prestou ao meu finado esposo Domingos Marques de Menezes, e bem assim a mim". A escrava foi matriculada em 08-05-72 sob n.° [?] da matrícula especial e 2 da relação.

Antônio; preto; 50; Sra. Maria Marques de Menezes; dt. conc. 17-05-82; dt. reg. 17-07-82 (Livro 4, p. 198v). Desc.: A carta foi concedida "em atenção aos bons serviços que prestou ao meu finado esposo Domingos Marques de Menezes, e bem assim a mim". O escravo foi matriculado em 08-05-72 sob n.° "havia um espaço em branco" da matrícula especial e 2 das relação.

Carolina; parda; Sr. Francisco Sabino do Prado e Ana da Silva; dt. conc. 03-08-71; dt. reg. 09-08-82 (Livro 4, p. 214r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 700$, "valor este que recebemos da referida escrava em diversas prestações".

Benedito; pardo; Sra. Constantina Antônia do Carmo; dt. conc. 21-08-82; dt. reg. 29-09-82; de Cruz de Pedra (Livro 4, p. 249v). Desc.: A carta foi concedida "em combinação com meus filhos, Teodolino Fagundes e Constantino de Oliveira Fagundes".

Luzia; preta; 48; Sra. Felizarda Jaques de Almeida; dt. conc. 27-05-72; dt. reg. 02-11-82 (Livro 4, p. 276v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob n.° 1074 da matrícula geral e 2 da relação apresentada em 30-09-72 e foi recebida por herança do marido da senhora, Fortunato Pio de Almeida. A senhora pediu a seu filho, Pedro Pio de Almeida que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1882 a 1883

Roberto; pardo; 31; Sr. Zeferino de Moraes Palma; dt. conc. 15-06-83; dt. reg. 06-08-83 (Livro 5, p. 133r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 500$. O escravo estava matriculado sob n.º 890 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pela mulher e curadora do senhor, Leonor Midon Palma.

Pedro; Sr. Prudêncio José da Costa; dt. conc. 04-08-83; dt. reg. 22-10-83 (Livro 5, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou obrigação alguma". O escravo foi recebido por herança da mãe do senhor, Silvéria Cândida do Couto. O escravo estava matriculado sob nº 210 da matrícula geral.

Livro 6 - 1883 a 1884

Tomázia; 23; Sr. José Sérgio de Oliveira; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 6, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir por tempo de 1 ano, a contar desta data".

Valencio; 18; Sr. José Sérgio de Oliveira; dt. conc. 28-04-84; dt. reg. 28-04-84 (Livro 6, p. 73v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir por tempo de 1 ano, a contar desta data".

093. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE VACARIA

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 2 - 1852 a 1853

Domingos; de Nação; Sr. Joaquim Antônio de Souza Nunes; dt. reg. 18-11-52; (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida pelos "bons serviços e avançada idade, e igualmente em satisfação ao pedido de seu falecido irmão que antes de finar havia lhe prometido a dita carta de alforria". O escravo foi recebido por herança do irmão do senhor, Salvador de Souza e Andrade.

Antônia; Sra. Escolástica Pereira da Silva; dt. conc. 22-11-52; dt. reg. 16-12-52; (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida "pelos muitos bons serviços prestados e lealdade com que me tem servido [...] não só por me ter servido com muito gosto mas também pelo amor de Deus: com a condição de me servir até a hora de minha morte [...] ficando sujeitos ao cativeiro todos os filhos que a dita escrava tiver té a minha morte, para meus herdeiros, e daí em diante serão considerados libertos os que tiver". A senhora pediu a Joaquim Dias de Morais que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 16 - 1878 a 1879

Aleixo; pardo; Sra. Maria José de Souza; dt. reg. 27-08-79; de Quilombo (Livro 16, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao seu comportamento de sempre servi-la como bom escravo que foi". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, O Tenente Coronel João José Dutra.

Livro 4 - 1879 a 1880

José; preto; Sr. Israel Antônio da Paixão; dt. conc. 07-03-80; dt. reg. 08-03-80 (Livro 3, p. 44r). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos relevantes serviços, que tem sempre me prestado como fiel escravo".

Bento; Sra. Ana Boeira da Silva; dt. conc. 15-12-79; dt. reg. 12-03-80 (Livro 3, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo os relevantes serviços que lhe tem prestado". O escravo foi recebido por herança do marido da senhora, o Capitão Antônio Mancio da Fonseca. A senhora pediu a João Antônio Jaques que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Pedro; **Francisco**; Sr. José Rodrigues de Siqueira; dt. conc. 29-04-80; dt. reg. 19-05-80; do 1º Distrito (Livro 3, p. 85v). Desc.: A carta foi concedida "com a seguinte condição de me acompanharem a minha mulher até os últimos dias de nossa vida". O senhor pediu a Israel Antônio da Paixão que assinasse a rogo.

Livro 5 - 1880 a 1881

Barnabé; Crioulo; 30; Sr. Luiz Jacinto Ferreira; dt. conc. 18-12-80; dt. reg. 21-12-80 (Livro 5, p. 44r). Desc.: A carta concede "plena e irrevogável liberdade".

Antônio; Crioulo; Sr. José Patrício de Moraes; dt. conc. 08-12-80; dt. reg. 23-12-80 (Livro 5, p. 50r). Desc.: A carta foi concedida "recebendo de mesmo escravo a quantia de 500$, em conta de sua liberdade que esta lhe será dada pela quantia de 1:000$; ficando o mesmo escravo Antônio obrigado a pagar-me o resto da quantia no prazo de 5 anos, a contar desta data, a razão de 100$ anuais, ficando-lhe o direito salvo, de entrar em qual tempo, com o restante pagamento, e mesmo achando quem lhe pague, maior salário, terá pleno direito, de fazer o seu contrato, somente com o fim de 4 anos [...] obrigado por isso a continuar a bem servir-me durante este impedimento".

Quitéria; solteira; deste Distrito; 40; cozinheira; Sr. Teodoro de Souza Duarte; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 23-04-81; (Livro 5, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 180$. A escrava estava matriculada sob n.° 284 da matrícula especial e 21 da relação.

Guiomar; solteira; deste Distrito; 43; Sr. Teodoro de Souza Duarte; dt. conc. 21-04-81; dt. reg. 23-04-81 (Livro 5, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula somente dela não retirar-se de minha companhia, da casa, a fim de que eu possa tratá-la até o fim de sua vida, e não desejar vê-la andar de porta em porta pedindo esmolas". A escrava estava matriculada sob n.° 283 da matrícula geral e 20 da relação.

Cândido; solteiro; filiação ignorada; desta Província; 30; campeiro; Sr. Narcizo Paim de Andrarde; dt. conc. 06-05-81; dt. reg. 07-05-81 (Livro 5, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 1:000$. O escravo estava matriculada sob n.° 1009 de ordem da relação n.° 252.

Livro 6 - 1881 a 1882

Silvana; Crioula; 29; Sr. João Júlio de Oliveira; dt. conc. 24-08-81; dt. reg. 16-09-81; (Livro 6, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 600$. A escrava estava matriculada em Porto Alegre sob n º 4.115 da matrícula geral apresentada por Emílio Teixeira Pinto. A carta foi passada pelo procurador do senhor Henrique Loureço de Andrade.

Maria Trindade; Sr. Daniel Júlio Ribeiro (Capitão) e Maria Benivenuta Pimentel; dt. conc. 09-01-82; dt. reg. 09-01-82; de Palma (Livro 6, p. 97v). Desc.: A carta foi concedida sem condição alguma. Os senhores pediram Amandío Silveira de Souza que assinasse a rogo da senhora.

Livro 7 - 1882 a 1883

Valentina; preta; deste Termo; 14; cozinheira; Sr. João Antônio Jaques; dt. reg. 26-05-82 (Livro 7, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 660$.

Maria; mulata; desta Província; 30; costureira; Sr Lucas de Camargo Melo; dt. reg. 01-06-82; (Livro 7, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 300$.

Fernando; **Vicente**; Sra. Escolástica Antônia da Silva; dt. conc. 28-01-82; dt. reg. 18-08-82 (Livro 7, p. 81r). Desc.: A carta foi concedida "em atenção ao bem que me tenham servido, com a condição porém, que ficam ambos obrigados a me servirem enquanto eu existir." O senhor pediu a seu genro, o Capitão Manoel Batista Pereira Bueno que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; mulata; desta Província; 38; cozinheira; Sr. Manoel Luiz de Matos; dt. conc. 26-10-82; dt. reg. 02-11-82; (Livro 7, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento da quantia de 250$. A carta foi passada pelo filho e procurador bastante do senhor, Patrício Luiz de Matos.

João; Sr. João Antônio Ferreira; dt. conc. 03-11-82; dt. reg. 03-11-82 (Livro 7, p. 117r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Direito, o Doutor Epaminondas Brazileiro Ferreira "tendo João, escravo do órfão João Antônio Ferreira, requerido sua liberdade mediante indenização do seu valor, e tendo o processo de arbitramento seguido os tramites legais, sendo afinal julgado por sentença, por ter o referido João depositado a quantia de 600$, preço por que foi avaliado".

Livro 8 - 1883

Manoel; Sr. Inácio Antônio Velho; dt. conc. 01-01-83; dt. reg. 31-03-83; de Vista Alegre em São João (Livro 8, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que tem me prestado".

Ana; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 18-04-83; dt. reg. 21-04-83; de Capão Alto (Livro 8, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

José; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 18-04-83; dt. reg. 21-04-83; de Capão Alto (Livro 8, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "em conseqüência dos bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Jerônimo; Sra. Maria Inácia de Jesus; dt. conc. 18-04-83; dt. reg. 21-04-83; de Capão Alto (Livro 8, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida "em recompensa dos bons serviços que me tem prestado". A senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Ramão; Sra. Balduína Rodrigues de Jesus; dt. conc. 14-05-83; dt. reg. 17-?-83 (Livro 8, p. 20v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 425$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao Coronel Delfino de Paula Neri que assinasse a rogo.

Hermenegildo; casado; preto; 51; carpinteiro; Sra. Josefa Borges Vieira de Almeida; dt. conc. 22-05-83; dt. reg. 29-05-83 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente Coronel Israel Antônio da Paixão em razão de "que a junta classificadora de escravos deste Município , classificou seu escravo [...] no valor de 282$ [...] para ser alforriado por conta do fundo de emancipação". O escravo estava matriculado sob n.° 3625 da matrícula geral.

Gertrudes; casada; mulata; 49; cozinheira; Sra. Josefa Borges Vieira de Almeida; dt. conc. 22-05-83; dt. reg. 29-05-83 (Livro 8, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, o Tenente Coronel Israel Antônio da Paixão em razão de "que a junta classificadora de escravos deste Município , classificou seu escravo [...] no valor de 100$ [...] para ser alforriada por conta do fundo de emancipação". A escrava estava matriculada sob n.° 3626 da matrícula geral.

José; casado; preto; 41; roceiro; Sr. Manoel Joaquim de Camargo; dt. conc. 22-05-83; dt. reg. 20-06-83 (Livro 8, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos em exercício, o Tenente Coronel Israel Antônio da Paixão em razão de "que a junta classificadora de escravos deste Município, classificou o escravo [...] no valor de 400$ [...] para ser alforriado por conta do fundo de emancipação". O escravo estava matriculado sob n.° 709 da matrícula geral.

Francisca; casada; fula; 37; Sr. Manoel Joaquim de Camargo; dt. conc. 22-05-83; dt. reg. 20-06-83 (Livro 8, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos em exercício, o Tenente Coronel Israel Antônio da Paixão em razão de "que a junta classificadora de escravos deste Município, classificou a escrava [...] no valor de 400$ [...] para ser alforriada por conta do fundo de emancipação". A escrava estava matriculada sob n.° 707 da matrícula geral.

Livro 9 - 1883 a 1885

Maria; mulata; desta Província; 50; cozinheira; Sr. Vitorino Carvalho de Lima; dt. conc. 20-01-84; dt. reg. 21-01-84 (Livro 9, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "mediante a indenização pecuniária de 200$ em moeda corrente, que nesta data recebi". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Benedito Marques da Silva Acauã que a fizesse e assinasse a rogo.

Cipriana; solteira; mulata; 26; Sr. José Batista Pereira Boeno; dt. conc. 23-02-84; dt. reg. 29-02-84 (Livro 9, p. 30v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em data de ontem contratado perante ao Juízo de Órfãos deste Termo, os serviços da escrava Cipriana [...] pelo tempo de 7 anos, a preço de 400$, escrava esta pertencente a minha sogra, Dona Albina Maria Alves, em favor da liberdade da dita escrava, resolvi desistir como de fato desistido tenho do serviço da referida escrava visto ter ela nesta data, entrado com a quantia supra mencionada".

Januária; solteira; Mariana (sua mãe, já falecida); mulata; Crioula; 30 "ao tempo da matrícula"; Sr. Teodoro de Souza Duarte; dt. conc. 19-02-84; dt. reg. 17-03-84 (Livro 9, p. 38r). Desc.: A carta foi concedida "visto ter combinado com a mesma receber como indenização a quantia de 300$, tendo já recebido por conta a quantia de 160$, e o restante me pagará desta data a 2 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 285 da matrícula e 28 da relação.

Balbina; preta; Africana; 42; cozinheira; Sr. Raimundo Pereira dos Santos; dt. conc. 18-06-84; dt. reg. 10-07-84 (Livro 9, p. 76v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$. A escrava foi matriculada em Santo Antônio da Patrulha em 27-07-72 sob n.º 2310 da matrícula geral na relação n.º 597.

Eduarda; parda; Sr. Hermelino José Alves; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "independente de condição alguma".

Matias; pardo; Sr. Hermelino José Alves; dt. conc. 09-09-84; dt. reg. 13-09-84 (Livro 9, p. 99v). Desc.: A carta foi concedida "independente de condição alguma".

Felisberto; solteiro; 34; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais de 4 anos a contar da data deste". O escravo foi matriculado em 22-04-72 sob n.º 314 da matrícula geral e 3 da relação.

Bernarda; solteira; 20; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 100r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais de 5 anos a contar da data deste". A escrava foi matriculada em 26-04-72 sob n.º 320 da matrícula geral e 9 da relação.

Isidoro; solteiro; 34; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais de 6 anos a contar da data deste". O escravo foi matriculado em 26-04-72 sob n.º 313 da matrícula geral e 2 da relação.

Honorata; solteira; Bernarda (sua mãe); 3; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 100v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais de 7 anos a contar da data deste". A escrava foi matriculada em 26-04-72 sob n.º 322 da matrícula geral e 11 da relação.

Eugênia; solteira; 16; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais de 7 anos a contar da data deste". A escrava foi matriculada em 26-04-72 sob n.º 321 da matrícula geral e 10 da relação.

Augusto; solteiro; 18; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 101r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais de 7 anos a contar da data deste". O escravo foi matriculado em 26-04-72 sob n.º 315 da matrícula geral e 4 da relação.

Fideles; solteiro; Bernarda (sua mãe); 6; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 101v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais 7 anos a contar da data deste". O escravo foi matriculado em 26-09-72 sob n.º 316 da matrícula geral e 5 da relação.

Paulo; solteiro; Bernarda (sua mãe); 8 meses; Sr. Antônio Francisco Rodrigues; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 15-09-84; do Quilombo (Livro 9, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por mais 7 anos a contar da data desta". O escravo foi matriculado em 26-04-72 sob n.º 312 da matrícula geral e 6 da relação.

Maria; Sr. Libasio Antônio Rodrigues; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84 (Livro 9, p. 102r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 3647 da matrícula geral e 17 da relação.

Faustina; 30 "ao tempo da matrícula"; Sr. Manoel Antônio da Paixão; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 103v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por tempo de 4 anos da data deste". A escrava estava matriculada sob n.º 871 da matrícula geral e 1 da relação.

Arcanja; 35 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Rosa Júlio Ribeiro; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 16-09-84 (Livro 9, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste". A escrava estava matriculada sob n.º 3178 da matrícula geral e 1 da relação.

Eva; 3 "ao tempo da matrícula"; Sr. Manoel Alves Pereira; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 15-09-84[97] (Livro 9, p. 104r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste". A escrava foi matriculada sob nº 872 da matrícula geral e 1 da relação.

[97] Consta no documento data de registro anterior à data de registro do documento anterior.

Franklim; “aptidão nada”; solteiro; Eva (sua mãe); cabra; 5; “profissão nada”; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 104v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores por tempo de 5 anos a contar desta data”. O escravo foi matriculado em 29-07-72 sob n.º 2317 da matrícula geral e 5 da relação. A senhora pediu a seu filho João Rosa Júlio Ribeiro que assinasse a rogo.

Eusébio; “aptidão nada”; solteiro; Eva (sua mãe); 3 “ao tempo da matrícula”; “profissão nada”; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 2318 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a seu filho João Rosa Júlio Ribeiro que assinasse a rogo.

Eva; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 105r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a meus sucessores por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava foi matriculada em 29-07-72 sob n.º 2316 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a seu filho João Rosa Júlio Ribeiro que assinasse a rogo.

Paulo; “aptidão regular”; “filiação ignorada”; cabra; 40 “ao tempo da matrícula”; roceiro; Sra. Emiliana Cândida Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 17-09-84 (Livro 9, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo foi matriculado em 29-07-72 sob n.º 2313 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a seu filho João Rosa Júlio Ribeiro que assinasse a rogo.

Alexandrina; 7 “ao tempo da matrícula”; Sr. Ana Maria Alves; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 105v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste”. Acompanha a escrava dois filhos menores de nomes Joana e Ezibio. Os escravos foram matriculados sob n.º 414, 1400, 1484 da matrícula geral e 1 da relação, respectivamente. A senhora pediu a Antônio Zeferino Moreira que assinasse a rogo.

Vitalina; 7 “ao tempo da matrícula”; Sr. Valeriano de Siqueira Borges; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 106r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 2898 da matrícula geral.

João; 20 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco Pereira Gonçalves; dt. conc. 16-09-84; dt. reg. 18-09-84 (Livro 9, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 2900 da matrícula geral.

Salvador; 10 “ao tempo da matrícula”; Sr. José da Silva Motta; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 17-09-84[98] (Livro 9, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 1071 da matrícula geral.

Maria; 15 “ao tempo da matrícula”; Sr. Germano Alberto Daman; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 106v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava foi matriculada sob nº 1568 da matrícula geral e 1 da relação.

Bernardino; 11 “ao tempo da matrícula”; Sr. Germano Alberto Daman; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo foi matriculado sob n.º 1534 da matrícula geral e averbado nesta Coletoria em 17-03-79.

Cipriana; preta; 23 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco Chagas Lima; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 19-09-84 (Livro 9, p. 107r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 1616 da matrícula geral e 1 da relação.

Damasia; preta; 2 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco das Chagas Lima; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculado sob n.º 1618 da matrícula geral.

Fermino; preto; 6 “ao tempo da matrícula”; Sr. Francisco das Chagas Lima; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 1617 da matrícula geral.

Adão; 13; campeiro; Sr. Honorio de Paula Neri; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos”. O escravo estava matriculado sob n.º 779 da matrícula geral.

Eva; 18; cozinheira; Sr. Honório de Paula Neri; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2330 da matrícula geral.

Feliciana; 35; cozinheira; Sr. Honório de Paula Neri; dt. conc. 13-09-84; dt. reg. 22-09-84 (Livro 9, p. 110r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob n.º 2329 da matrícula geral.

[98] Consta no documento data de registro anterior à data de concessão.

Balbina; solteira; preta; 40 “ao tempo da matrícula”; cozinheira; Sra. Lexandrina Antunes Cavalheiro; dt. conc. 20-09-84; dt. reg. 23-09-84 (Livro 9, p. 110v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 2430 da matrícula geral e 1 da relação. A senhora pediu a seu filho Inocêncio Alves Cavalheiro que assinasse a rogo.

Antônio; 20; campeiro; Sr. Luiz Jacinto Ferreira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84; da Fazenda de Socorro (Livro 9, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por prazo de 5 anos contados da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 3638 da matrícula geral.

Paulina; 19; Sr. Luiz Jacinto Ferreira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84; da Fazenda do Socorro; (Livro 9, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos durante o prazo de 5 anos contados da data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 761 da matrícula geral

Nicolau; 26; campeiro; Sr. Luiz Jacinto Ferreira; dt. conc. 07-09-84; dt. reg. 30-09-84; da Fazenda do Socorro (Livro 9, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos durante o prazo de 5 anos contados da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 3637 da matrícula geral.

Hemetério; 24; campeiro; dt. conc. 07-09-84; da Fazenda do Socorro (Livro 9, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos durante o prazo de 5 anos contados da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 754 da matrícula geral.

Mariana ; solteira, parda, 20 “ao tempo da matrícula”; Sr. João Antônio Alves; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste”. Acompanha a escrava um filho menor de nome Nicolau nascido em 23-12-79 e matriculado em 31 do mesmo mês sob nº 1180 da matrícula geral. A escrava estava matriculada sob n.º 620 e 1 da relação.

Luiz; solteiro; pardo; 30; campeiro; Sr. João Antônio Alves; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir por tempo de 7 anos a contar da presente data”. O escravo estava matriculado sob nº 725 da matrícula e 1 da relação.

Tomasia; 8 “ao tempo da matrícula”; Sra. Maria Francisca da Silva; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir por tempo de 5 anos da data deste”. A escrava estava matriculada sob nº 2897 da matrícula geral. A senhora pediu a José Borges Vieira que assinasse a rogo.

Ana; 30; costureira; Sr. Francisco de Paula Neri; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. A escrava foi matriculada sob nº 2927 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a José da Fontoura Brito que a fizesse.

Feliciano; 42; campeiro; Sr. Delfino de Paula Neri; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 5 anos. O escravo estava matriculado sob nº 2252 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a José da Fontoura Brito que a fizesse.

Rita; 49; cozinheira; Sr. Delfino de Paula Neri; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 06-10-84 (Livro 9, p. 119r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 5 anos”. A escrava estava matriculada sob nº 2251 da matrícula e 1 da relação. O senhor pediu a José da Fontoura Brito que a fizesse.

Manoel; Crioulo; 12; Sr. Delfino de Paula Neri; dt. conc. 10-10-81; dt. reg. 07-10-84 (Livro 9, p. 119r). Desc.: A carta concede “plena e irrevogável liberdade”. O escravo foi matriculado em Santo Antônio da Patrulha sob nº 2254 da matrícula geral e 4 da relação.

Lorenço; 36 “ao tempo da matrícula”; Sr. Geraldo Gregório de Oliveira; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 09-10-84; do 2º Distrito (Livro 9, p. 120v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob nº 805 da matrícula geral e 4 da relação.

Joaquina; Sra. Maria Amélia Velho; dt. conc. 24-09-84; dt. reg. 09-10-84; do 2º Distrito (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim por tempo de 4 anos, data deste”. A escrava estava matriculada sob n.º 3300 da matrícula geral e 1 da relação.

Lourenço; 12 “ao tempo da matrícula”; Sr. Bernabé Soares Borges; dt. conc. 06-10-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir e a meus antecessores por tempo de 5 anos da data deste”. O escravo estava matriculado sob n.º 297 da matrícula geral.

Felisberto; pardo; 24; “sem profissão”; Sr. Generoso de Paula Neri; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 121r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 2258 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Daniel Ribeiro Martins que assinasse a rogo.

Carolina; 24; costureira; Sra. Clara Maria de Jesus; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim somente por tempo de 5 anos a contar da data desta”. A escrava estava

matriculada em Santo Antônio da Patrulha sob n.º 2244 da matrícula geral e 3 da relação e averbada em 19-03-81. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Daniel Ribeiro Martins que assinasse a rogo.

Irineo; 21; "profissão não tem"; Sra. Inácia Silvana de Jesus; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 2240 da matrícula geral e 6 da relação. A senhora pediu a Daniel Ribeiro Martins que assinasse a rogo.

Maria; 49; lavadeira; Sra. Inácia Silvana de Jesus; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 2236 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Daniel Ribeiro Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Fermina; 14; "não tem profissão"; Sra. Inácia Silvana de Jesus; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 9, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 2241 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Daniel Ribeiro Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Laurinda; 23 "ao tempo da matrícula"; Sr. Jeremias Borges Vieira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 9, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 2132 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor pediu a Manoel Borges Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Geraldo; 4 "ao tempo da matrícula"; Sr. Jeremias Borges Vieira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 9, p. 124v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.º 3133 da matrícula geral e 4 da relação. O senhor pediu a Manoel Borges Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

João; 25 "ao tempo da matrícula"; Sr. Jeremias Borges Vieira; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 9, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 4 anos". O escravo estava matriculado sob n.º 3131 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a Manoel Borges Vieira que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria Teodora; 4 "ao tempo da matrícula"; Sr. Manoel Borges Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 13-10-84 (Livro 9, p. 125r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 421 da matrícula geral e 4 da relação.

Justino; 1 ano e meio "ao tempo da matrícula"; Sr. Sezefredo Borges Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 127v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.º 422 da matrícula geral e 5 da relação.

Pacheco; 22 "ao tempo da matrícula"; Sr. Antônio Borges Vieira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores, e quando eu achar a faltar, por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.º 3164 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a Amandio Borges de Albuquerque que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácia; Sr. Manoel Teles de Souza; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 128r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1563 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Luiz Antônio de Paixão que a fizesse e assinasse a rogo.

Felicio; Sr. João Teles de Souza; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob n.º 1565 da matrícula geral e 7 da relação.

Clara; Sr. João Teles de Souza; dt. conc. 29-09-84; dt. reg. 14-10-84 (Livro 9, p. 128v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 1566 da matrícula geral e 8 da relação.

Rufina; parda; 28; dt. conc. 21-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 2 anos, [...] ou até completar a quantia de 152$, preço de sua liberdade desta data em diante, visto ter recebido nesta data elevado em conta de sua liberdade o pecúlio de 108$ completando com aquela quantia de 142$ que pode ser pago em prestação a 250$ valor que lhe foi dado no inventário que se procedeu por morte de meu marido Major Teodoro de Souza Duarte ou prestado serviços por 2 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 2894 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Teodoro de Souza Duarte Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Benedita; solteira; preta; Sr. Antônio Leite do Prado; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por espaço de 7 anos [...] sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação

as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08 do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n.º 1461 da matrícula geral e 2 da relação. O senhor pediu a Antônio Joaquim Velho que a fizesse e assinasse a rogo.

Isidoro; solteiro; preto; Sr. Antônio Joaquim Velho; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me por espaço de 5 anos [...] sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08 do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n.º 1574 da matrícula geral e 1 da relação.

José; solteiro; preto; Sr. ? dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me por espaço de 5 anos [...] sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08 do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n.º 1575 da matrícula geral e 2 da relação.

Maria; solteira; preta; Sr. Antônio Joaquim Velho; dt. conc. 25-09-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 135v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me por espaço de 7 anos [...] sujeitando-se na falta de cumprimento de tal obrigação as disposições da Lei vigente a que se refere ao aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.º 819 de 16-08 do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n.º 1577 da matrícula geral e 4 da relação.

Floripa; mulata; Sr. Bendito Marques da Silva Acauã; dt. conc. 09-10-84; dt. reg. 22-10-84 (Livro 9, p. 136r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava foi matriculada em Santo Antônio da Patrulha.

Leonarda; 32; costureira; Sr. Paulino Antônio Alves; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir desta data a 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 287 da matrícula geral.

Bruno; 17; "profissão nenhuma"; Sr. Paulino Antônio Alves; dt. conc. 30-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 136r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir desta data a 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.º 279 da matrícula geral.

Joana; solteira; 35; doméstica; Sr. Paulino Antônio Alves; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 605 da matrícula geral.

Elizia; preta; Sr. Hermenegildo de Moraes Borges; dt. conc. 23-09-84; dt. reg. 23-10-84 (Livro 9, p. 136v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". Acompanha a escrava duas filhas menores de nomes Cristina e Leopoldina. As escravas estavam matriculadas sob n.º 2896, 1452 e 872 da matrícula geral e 5 da relação, respectivamente

Narciso; preto; 18 "ao tempo da matricula"; campeiro; Sr. Joaquim Luiz Teixeira; dt. conc. 18-09-84; dt. reg. 24-10-84 (Livro 9, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir desta data a 7 anos, a mim ou aos sucessores legítimos". O escravo estava matriculado sob n.º 1081 da matrícula geral.

Leopoldina; 22; "profissão não tem"; Sr. Generoso de Paula Neri; dt. conc. 22-09-84; dt. reg. 25-10-84 (Livro 9, p. 137r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 2257 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Daniel Ribeiro Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel; 22; Sra. Januária Pereira Soares; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me servir por tempo de 5 anos e a meus sucessores". O escravo estava matriculado sob n.º 2256 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a João da Fontoura Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Cesário; 23 "ao tempo da matricula"; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 138v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar". O escravo estava matriculado sob n.º 2899 da matrícula geral e 8 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a João da Fontoura Brito que a fizesse e assinasse a rogo.

Marcos; 2 "ao tempo da matricula"; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim aos meus sucessores legítimos por tempo de 6 anos [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar". O escravo estava matriculado sob n.º 1656 da matrícula geral e 6 da relação.

Henriqueta; 22 "ao tempo da matricula"; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos [...] mais se por ventura ela quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar". A escrava estava matriculada sob n.º 1658 da matrícula geral e 8 da relação.

Feliciana; 30 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 28-10-84 (Livro 9, p. 139r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data desta [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. A escrava estava matriculada sob n.º 1657 da matrícula geral e 7 da relação.

Bento; 6 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 9, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos mim aos meus sucessores legítimos por tempo de 6 anos da data deste [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1654 da matrícula geral e 4 da relação.

Vitório; 18 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 9, p. 139v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste [...] mais se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1652 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel; 4 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 6 anos da data deste [...] mas se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1655 da matrícula geral e 5 da relação.

Antônio; 30 “ao tempo da matrícula”; Sr. Luiz Borges Vieira; dt. conc. 28-09-84; dt. reg. 29-10-84 (Livro 9, p. 140r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 2 anos da data deste [...] mas se por ventura ele quiser isentar-se de tal ônus, só poderá fazer mediante a quantia de 10$, que serão pagos no ato da isenção, por cada mês que faltar”. O escravo estava matriculado sob n.º 1651 da matrícula geral e 1 da relação.

Tomas; 2 “ao tempo da matrícula”; Sr. Amandio de Souza Duarte; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 280 da matrícula geral.

Joaquina; 1; Sr. Fábio de Souza Duarte; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 294 da matrícula geral.

Domingos; 23 “ao tempo da matrícula”; Sr. Fábio de Souza Duarte; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 30-10-84 (Livro 9, p. 140v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 270 da matrícula geral.

Vitalina; 2 “ao tempo da matrícula”; Sra. Paula Duarte Borges; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 9, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 293 da matrícula geral. A senhora pediu a seu irmão, João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Antônio; 7 “ao tempo da matrícula”; Sr. Adolfo de Souza Duarte; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 06-11-84 (Livro 9, p. 143v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 275 da matrícula geral.

Bernarda; 19 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte Júnior; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha mulher por tempo de 5 anos a contar da data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 1159 da matrícula geral.

Nicolau; 1 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte Júnior; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém de me servir a mim ou a minha mulher por tempo de 5 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 1153 da matrícula geral.

Sérgio; 9 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte Júnior; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144r). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou a minha mulher, por tempo de 5 anos a contar da data desta”. O escravo estava matriculado sob n.º 274 da matrícula geral.

Madalena; 2 “ao tempo da matrícula”; Sr. Teodoro de Souza Duarte Júnior; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou a minha mulher, por tempo de 5 anos a contar da data desta”. A escrava estava matriculada sob n.º 1169 da matrícula geral.

Bento; 23 “ao tempo da matrícula”; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar desta data”. O escravo estava matriculado sob n.º 268 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Francisca; 6 “ao tempo da matrícula”; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 144v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos

a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n.º 292 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Processo; 20 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 271 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho, João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Donato; 6 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 2903 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Basilio; 15 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 272 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Semião; 25 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n.º 267 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Joana; 9 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 145v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n.º 290 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Eugênio; 22 "ao tempo da matrícula"; Sra. Herculana Borges Vieira; dt. conc. 17-10-84; dt. reg. 12-11-84 (Livro 9, p. 146r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém, de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos, por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob n.º 269 da matrícula geral. A senhora pediu a seu filho João Teodoro de Souza Duarte que assinasse a rogo.

Sebastiana; Sr.[99]; dt. conc. 21-11-84 (Livro 9, p. 147v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim por tempo de 7 anos a contar da data desta". A escrava estava matriculada sob n.º 1014 da matrícula geral.

João; 12 "ao tempo da matrícula"; "profissão nada"; Sr. José Paim de Andrade; dt. conc. 30-11-84; dt. reg. 02-12-84 (Livro 9, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste". O escravo estava matriculado sob n.º 1091 da matrícula geral.

Maria; 2 "ao tempo da matrícula"; "profissão nada"; Sr. José Paim de Andrade; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 02-12-84 (Livro 9, p. 151v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste". A escrava estava matriculada sob n.º 1026 da matrícula geral.

Afonso; 11 "ao tempo da matrícula"; "profissão nada"; Sr. José Paim de Andrade; dt. conc. 20-11-84; dt. reg. 02-12-84 (Livro 9, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servira mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste". O escravo estava matriculado sob n.º 2922 da matrícula geral.

Maria (parda, 7 "ao tempo da matrícula"); Sra. Maria Soares Borges; dt. conc. 20-09-84 ; dt. reg. 03-12-84 (Livro 9, p. 152r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos da data deste". Acompanha a escrava dois filhos ingênuos de nomes Manoel e Rita, matriculados em 30-08-80 e 29-11-81 sob n.º 1267 e 1358 da matricula geral, respectivamente. A escrava estava matriculada sob nº 308 da matrícula geral e 14 da relação. A senhora pediu a seu filho Anastácio Ferreira Borges que assinasse a rogo.

Galindro; pardo; 30 "ao tempo da matrícula"; Sr. Ezequiel de Souza Oliveira; dt. conc. 08-11-84; dt. reg. 13-12-84 (Livro 9, p. 155r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 60$. O escravo estava matriculado em Santo Antônio da Patrulha, sob nº 331 da matrícula geral e 1 da relação nº 79.

João; 25; campeiro; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 24-12-84 (Livro 9, p. 156v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 1144 da matrícula geral.

Helena; 3; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 159r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da presente data". A escrava estava matriculada sob nº 1167 da matrícula geral.

[99] Não consta no documento o nome do senhor.

Porfírio; 29; campeiro; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob nº 1142 da matrícula geral.

Joaquina; 3; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob nº 1168 da matrícula geral.

Teodora; 10; engomadeira; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 159v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob nº 1164 da matrícula geral.

Gabriel; 6; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 1151 da matrícula geral.

Catarina; 14; cozinheira; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob nº 1161 da matrícula geral.

Domingos; 5; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 30-12-84 (Livro 9, p. 160r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 1152 da matrícula geral.

Cipriano; 9; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 31-12-84 (Livro 9, p. 160v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 1150 da matrícula geral.

Maria Faustina; preta; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 31-12-84 (Livro 9, p. 160v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cândido; 15; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 31-12-84 (Livro 9, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 1146 da matrícula geral.

Vicente; 16; campeiro; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 01-01-85 (Livro 9, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 1145 da matrícula geral.

Zifirino; 14; lavrador; Sr. Miguel Joaquim de Camargo; dt. conc. 16-10-84; dt. reg. 02-01-85 (Livro 9, p. 161r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 1147 da matrícula geral.

Eugênia; costureira; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir e aos meus sucessores por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob nº 330 da matrícula geral.

Boaventura; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob nº 326 da matrícula geral.

Donato; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou aos meus sucessores por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob nº 381 da matrícula geral.

Eleutério; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 161v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob nº 327 da matrícula geral.

Estevão; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 05-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob nº 324 da matrícula geral.

Marcelo; campeiro; Sr. Claro José de Souza; dt. conc. 04-12-84; dt. reg. 03-01-85 (Livro 9, p. 162r). Desc.: A carta foi concedida com a condição "de me servir e a meus sucessores por tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob nº 273 da matrícula geral.

Estevão; 30 "ao tempo da matrícula"; Sr. Francisco Luiz Teixeira; dt. conc. 12-11-84; dt. reg. 10-01-85; do 2º Distrito (Livro 9, p. 162v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores por tempo de 7 anos da data deste". O escravo estava matriculado sob nº 3565 da matrícula geral e 1 da relação.

Antero; pardo; campeiro; Sr.[100]; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 9, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data deste". O escravo estava matriculado sob nº 2919 da matrícula geral.

Ciro; preto; campeiro; Sr. Romão Paim de Andrade; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 9, p. 169r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data deste". O escravo estava matriculado sob nº 8752 da matrícula geral.

Manoela; preta; serviço doméstico; Sr. Romão Paim de Andrade; dt. conc. 29-01-85; dt. reg. 30-01-85 (Livro 9, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data deste". A escrava estava matriculada sob nº 2648 da matrícula geral.

Bibiana; "aptidão para o trabalho boa", solteira, preta, 9 "ao tempo da matrícula", serviço doméstico; Sr. Luiz de Almeida França; dt. conc. 02-11-84; dt. reg. 01-02-85; de Santa Cruz (Livro 9, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim e a minha mulher Betânia Gomes de Almeida França por tempo de 6 anos, a contar da data deste, e como justa compensação do serviço obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo que é obrigada a esse serviço". A escrava estava matriculada sob nº 1165 e 27 da relação. Acompanha a escrava um filho menor de 8 anos de nome Antônio, matriculado sob nº 1427 da matrícula geral.

Amância; "aptidão para o trabalho boa", solteira, preta, 15 "ao tempo da matrícula", cozinheira; Sr. Luiz de Almeida França; dt. conc. 02-11-84; dt. reg. 01-02-85; de Santa Cruz, 1º Distrito (Livro 9, p. 170r). Desc.: A carta foi concedida "coma cláusula porém de servir a mim e minha mulher Betânia Gomes de Almeida França por tempo de 5 anos, a contar da data deste escrito, e como justa compensação do serviço obrigo-me a alimentá-la, vesti-la e tratá-la em suas enfermidades durante o prazo que é obrigada a esse serviço". A escrava estava matriculada sob nº 1163 da matrícula geral e 25 da relação. Acompanha a escrava um casal de filhos menores de 8 anos, Bejamim e Eva, matriculados sob nº 1430 e 1431 da matrícula geral, respectivamente.

Constância; "aptidão para o trabalho regular", solteira, preta, 13 "ao tempo da matrícula", cozinheira; Sr. Manoel Teles de Souza; dt. conc. 12-10-84; dt. reg. 01-02-85 (Livro 9, p. 169v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de servir a mim e a minha mulher, Marcolina Pereira de Almeida por tempo de 5 anos contato da data desta". A escrava estava matriculada sob nº 982 da matrícula geral e 1 da relação. Acompanha a escrava dois filhos menores de 8 anos de nomes Enriqueta, nascida em 01-09-77, de cor preta, e Antônio, nascido em 28-07-79, matriculados sob nº 866 e 1142 da matrícula geral. O senhor pediu a Luiz de Almeida França que assinasse a rogo.

João; 2 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Borges Pinto; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 03-02-85 (Livro 9, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 2044 da matrícula geral e 2 da relação.

Auta; 12 "ao tempo da matrícula"; Sr. João Pinto Borges; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 03-02-85 (Livro 9, p. 170v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada sob nº 2999 da matrícula geral e 2 da relação.

Rita; Sr. Vergilio G. Antônio Rodrigues; dt. conc. 27-01-85; dt. reg. 03-02-85 (Livro 9, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me prestar e aos meus sucessores legítimos serviços pelo prazo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob nº 438 da matrícula geral e 1 da relação.

Fortunato; Sr. Vergílio Antônio Rodrigues; dt. conc. 27-01-85; dt. reg. 03-02-85 (Livro 9, p. 171r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar e aos meus sucessores legítimos serviços pelo prazo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob nº 441 da matrícula geral e 4 da relação.

Edovirges; 9 "ao tempo da matrícula"; Sr. Eduardo Borges Pereira; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro 9, p. 171v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar da data desta". O escravo estava matriculado sob nº 289 da matrícula geral.

Atanásio; 4 "ao tempo da matrícula"; Sr. Eduardo Borges Pereira; dt. conc. 19-10-84; dt. reg. 05-02-85 (Livro 9, p. 172r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos a contar desta data". O escravo estava matriculado sob nº 278 da matrícula geral.

Felicidade; Sr. Felisberto Paim de Andrade; dt. conc. 14-07-83; dt. reg. 04-03-85 (Livro 9, p. 183r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada na Coletoria de Santo Antônio da Patrulha sob nº 3616 da matrícula e 2 da relação.

Francisco; 26; campeiro; Sr. Joaquim Côrfe de Souza; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 05-06-85 (Livro 9, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 5 anos". O escravo estava matriculado sob nº 3093 da matrícula geral.

[100] Não consta no documento o nome do senhor.

Romana; 24; Sra. Esmerilda Maria Lemos; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 05-06-85 (Livro 9, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus descendentes legítimos por tempo de 6 anos". A escrava estava matriculada sob nº 3092 da matrícula geral.

Eduardo; 28; Sra. Esmerilda Maria Lemos; dt. conc. 04-10-84; dt. reg. 05-06-85 (Livro 9, p. 199r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou aos meus descendentes legítimos por tempo de 6 anos". O escravo estava matriculado sob nº 3088 da matrícula geral.

Livro 10 - 1885 a 1886

Margarida; Sr. Luiz Augusto Branco; dt. conc. 25-02-58; dt. reg. 05-11-85 (Livro , p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar serviços a mim as pessoas de minha família ou a terceiro a quem eu designar isto por espaço de 7 anos, a contar da presente data. Na falta do cumprimento da presente condição, ficará a mesma libertanda sujeita as disposições do § 5º do Art. da Lei nº 2040 de 28-09-71. Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1864 da matrícula Geral e 2 da relação.

Gervasia; Sr. Luiz Augusto Branco; dt. conc. 25-02-58; dt. reg. 05-11-85 (Livro , p. 65v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar serviços a mim as pessoas da minha família ou a terceiro a quem eu designar isto por espaço de 7 anos a data de hoje. Na falta do cumprimento da presente condição, ficará a mesma libertanda sujeita as mesmas condições do § 5º do Art. da Lei nº 2040 de 28-09-71. Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor". A escrava estava matriculada na Coletoria sob nº 1863 da matrícula Geral e 1 da relação.

Antônio; Sr. Luiz Augusto Branco; dt. conc. 25-02-58; dt. reg. 05-11-85 (Livro , p. 66r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de continuar a prestar serviços a mim as pessoas da minha família ou a terceiro a quem eu designar isto por espaço de 7 anos a contar da presente data. Na falta do cumprimento da presente condição, ficará o mesmo libertando sujeita as disposições do § 5º do Art. da Lei nº 2040 de 28-09-71. Artigos 63 e 83 do regulamento de 13-11-72, e mais disposições em vigor". O escravo estava matriculada sob nº 428 da matrícula e 3 da relação.

Inácio; "com aptidão para todo o serviço"; solteiro; preto; desta Província; 34; campeiro; Sr. Manoel Martins do Nascimento; dt. conc. 07-02-85; dt. reg. 11-02-86; do 3º Distrito (Livro 10, p. 99r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de ainda me servir a mim ou aos meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos, contados desta data. O escravo estava matriculado sob n º 1584 da matrícula geral e 409 da relação.

Livro 11 - 1886 a 1887

Marcelina; mulata; Santo Ângelo; cozinheira; Sr. Benedito Marques da Silva Acauá; dt. conc. 23-08-85; dt. reg. 09-11-86; (Livro 11, p. 86v). Desc.: A carta foi concedida ficando "de todo livre de ônus, que impus-lhe de prestar-me serviços até completarem-se 5 anos, a contar de Setembro de 1884".

Vitalina; parda; 26; Sra. Maria Jacinta Paim (viúva de Laurindo Domingues Vieira); dt. conc. 06-06-87; dt. reg. 07-06-87; (Livro 11, p. 177v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 150$ "em pagamento do resto do tempo de serviços que tinha ela obrigação de prestar-me, em virtude da carta de liberdade que lhe conferi em Janeiro de 1885 na Vila de Nonoai com aquela cláusula de serviços por espaço de 6 anos". Por não saber escrever, a senhora pediu ao Major Daniel Ribeiro Martins que a fizesse e assinasse a rogo.

Livro 12 - 1887 a 1888

Ana; 34; Sr. Fidêncio Barreto do Amaral; dt. conc. 21-02-88; dt. reg. 21-02-88; da Vila de Nossa Senhora de Oliveira (Livro 12, p. 65r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir por tempo de 2 anos e 10 meses". A escrava estava matriculada sob n.° 5 da matrícula geral e 1 da relação.

Subfundo: 2º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1884 a 1886

Faustino; preto; solteiro; Sr. Fideles José Ramos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me ou à meus sucessores pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se o mesmo escravo na falta de cumprimento de tal obrigação às disposições da lei seguinte a que se refere, à aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.° 819 de 16 de agosto do corrente ano. O escravo estava matriculado sob n.° 997 da matrícula geral e 4 da relação.

Maria; solteira; mulata; Sr. Fideles José ramos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me ou à meus sucessores, pelo prazo de 6 anos, a contar desta data, sujeitando-se a mesma escrava na falta de cumprimento as disposições da lei seguinte à que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.° 819 de 16 de agosto do corrente ano". A escrava estava matriculada sob n.° 995 da matrícula geral e 2 da relação.

Adão; solteiro; preto; Sr. Fideles José Tamos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou à meus sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se o referido escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação às disposições da lei seguinte à que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.° 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n.° 996 da matrícula geral e 3 da relação.

Jeremias; solteiro; mulato; Sr. Fideles José Ramos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou à meus sucessores, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se o mesmo escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação às disposições da lei seguinte à que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.° 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n.° 998 da matrícula geral e 5 da relação.

Adão; solteiro; preto; Sr. Fideles José Ramos; dt. conc. 01-11-84; (Livro 3, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me ou à minha família, pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, sujeitando-se o referido escravo, na falta de cumprimento de tal obrigação às disposições da lei seguinte à que se refere o aviso circular do Excelentíssimo Presidente da Província em ato n.° 819 de 16 de agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n.° 999 da matrícula geral e 6 da relação.

Dorotéa; 23; cozinheira; Sr. Inácio Antônio Velho; dt. conc.12-10-84; (Livro 3, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir ou a meus sucessores por tempo de 5 anos". A escrava estava matriculada sob n.º 934 da matrícula geral e 5 da relação.

Mariana; 46; cozinheira; Sr. Inácio Antônio Velho; dt. conc. 12-10-84; (Livro 3, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir ou a meus sucessores por tempo de três anos". A escrava estava matriculada sob n.º 2641 da matrícula geral e 1 da relação.

Manoela; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-09-84; (Livro 3, p. 58v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir, a mim ou aos meus sucessores, 5 anos, a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n.° 3080 da matrícula geral e 7 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Rosa; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-10-84; (Livro 3, p. 59r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir, a mim ou aos meus sucessores, 5 anos, a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n.° 3079 da matrícula geral e 6 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Adriana; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-09-84; (Livro 3, p. 59v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir, a mim ou a meus sucessores, 5 anos, a contar desta data". A escrava estava matriculada sob n.° 3081 da matrícula geral e 8 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Miguel; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 28-10-85 (Livro 3, p. 62v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir, a mim ou aos meus sucessores, 5 anos, a contar desta data". O escravo estava matriculado sob n.° 3076 da matrícula e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Eva; Sra. Jesuína Francisca Mendes; dt. conc. 15-09-84; dt. reg. 30-10-85 (Livro 3, p. 63r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir, a mim ou aos meus sucessores, 5 anos, a contar desta data". A escrava foi matriculada sob n.° 3078 da matrícula geral e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Florêncio Antônio de Moraes que a fizesse e assinasse a rogo.

Subfundo: 3º Distrito

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 3 - 1883 a 1886

Jerônimo; preto; lavrador; Sr. Antônio Inácio de Quadros; dt. conc. 16-02-85; dt. reg. 17-02-85 (Livro 3, p. 109r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir ou aos meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos da data deste". O escravo estava matriculado sob n.° 342 da matrícula geral.

Emília; 14 "ao tempo da matrícula"; Sr. Antônio Inácio Quadros; dt. conc. 16-02-85; dt. reg. 18-02-85 (Livro 3, p. 109v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir ou a meus sucessores legítimos por tempo de 7 anos desta data". Acompanha a escrava dois filhos ingênuos de nomes Hortência e Vicente. Os escravos estavam matriculados sob n.º 959, 1197 e 1464 da matrícula geral, respectivamente.

Escolástica; 25 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85 (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos, por tempo de 7

anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1609 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Florência; 20 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 03-03-85 (Livro 3, p. 113v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos, por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1610 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Maria; 10 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 03-03-85 (Livro 3, p. 114r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos, por 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1611 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Paulina; 2 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 03-03-85 (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1612 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Damião; 20 "ao tempo da matrícula"; campeiro; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85; dt. reg. 03-03-85 (Livro 3, p. 114v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.° 1606 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

José; 27 "ao tempo da matrícula"; campeiro; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-01-85 (Livro 3, p. 115r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir 7 anos a mim ou a meus descendentes legítimos". O escravo estava matriculado sob n.° 1607 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

João; 17 "ao tempo da matrícula"; Sr. Teodoro de Camargo Melo; dt. conc. 26-02-85 (Livro 3, p. 115v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". O escravo estava matriculado sob n.° 1608 da matrícula geral. O senhor pediu a Mancio Ivo da Fonseca que assinasse a rogo.

Maria; parda; 20 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Baltazar Garcia da Silva; dt. conc. 20-02-85; dt. reg. 10-03-85 (Livro 3, p. 116r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 809 da matrícula geral. Por não saber ler nem escreve, o senhor pediu a Francisco Pereira da Fonseca que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; "com aptidão para todo o serviço"; preto; desta Província; 34; campeiro; Sr. Manoel Martins do Nascimento; dt. conc. 07-02-85; dt. reg. 10-03-85 (Livro 3, p. 116v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos contados desta data". O escravo estava matriculado sob n.° 1584 da matrícula geral e 1 da relação n.° 409.

Paula; 8 "ao tempo da matrícula"; cozinheira; Sr. Mancio Ivo da Fonseca; dt. conc. 24-03-85; dt. reg. 07-03-85 (Livro 3, p. 118v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 519 da matrícula geral.

Fermina; 30 "ao tempo da matrícula"; Sr.[101]; dt. conc. 12-12-84; dt. reg. 27-04-85 (Livro 3, p. 120r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1498 da matrícula. O senhor pediu a Antônio José de Melo que assinasse a rogo.

Isabel; 10 "ao tempo da matrícula"; "profissão boa"; Sr. Antônio José Melo; dt. conc. 03-12-84; dt. reg. 27-04-85 (Livro 3, p. 121v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1505 da matrícula.

Luiz; 50 "ao tempo da matrícula"; roceiro; Sr.[102]; dt. conc. 12-12-84 (Livro 3, p. 122r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de me servir a mim ou a meus descendentes legítimos por tempo de 7 anos". A escrava estava matriculada sob n.° 1494 da matrícula geral. Os senhores pediram a Antônio José Melo que assinasse a rogo.

Antônio; "conhecido por Barbeiro"; Sr. Joaquim de Almeida Leite; dt. conc. 08-04-80; dt. reg. 29-06-85 (Livro 3, p. 134r). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula porém que só poderá gozar dela por minha morte [...] em atenção ao bem que me tem servido. O escravo foi matriculado em Santo Antônio da Palmeira em 29-08-83 sob n.° 3531 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a Manoel Batista Pereira Bruno que a fizesse.

[101] Não consta no documento o nome do senhor.
[102] Não consta no documento o nome do senhor.

095. FUNDO TABELIONATO DO MUNICÍPIO DE VIAMÃO

Subfundo: 1º Tabelionato

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Transmissões e Notas

Livro 18 - 1880 a 1882

Paulo; preto; 48; Sr. Marcolino da Silva Motta; dt. conc. 16-08-80; dt. reg. 22-09-80 (Livro 18, p. 6r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". O escravo foi recebido por herança do pai do senhor, Manoel da Silva Motta e foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 16-07-72 sob nº 4409 da matrícula geral e 2 da relação nº 1094.

Belmísio; Crioulo; 9; Sr. Narcizo José Bernardo (e sua mulher, Generosa Bernarda da Costa) dt. conc. 04-12-71; dt. reg. 03-11-80; do Distrito do Norte (Livro 18, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida fazendo "dádiva a minha irmã Hermenegilda Bernarda da Amasa, com a condição de este escravo servi-la enquanto ela viva for, e por sua morte liberto ficar o dito escravo". Por não saber ler nem escrever, os senhores pediram a Carlos Augusto dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Vicência; preta; 33; Sr. Manoel Vieira de Aguiar; dt. conc. 18-12-80; dt. reg. 23-12-80 (Livro 18, p. 34r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". A escrava foi matriculada na Alfândega de Porto Alegre em 25-06-72 sob nº 3373 da matrícula geral e 8 da relação de nº 846. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Leonel do Nascimento Torres que a fizesse e assinasse a rogo.

Ana; Sr. Manoel Cardoso da Silva; dt. conc. 25-10-77; dt. reg. 23-12-80; do Distrito do Norte (Livro 18, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Emília; "regular aptidão para o trabalho"; solteira; preta; desta Província; 46 a 47; cozinheira; Sra. Maria Leopoldina da Conceição; dt. conc. 25-09-79; dt. reg. 13-01-81; de Porto Alegre (Livro 18, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida "com a única cláusula, da mesma acompanhar-me por espaço de 7 anos prestando-me serviços a contar da data desta, ficando a mesma livre de tal prestação se eu falecer antes do prazo de 7 anos em companhia de seus filhos Olimpio e Dionizio". A escrava estava matriculada sob nº 7013.

Olimpio; "regular aptidão para o trabalho"; solteiro; Emília (sua mãe, escrava da mesma senhora); preto; desta Província; 18 a 19; campeiro; Sra. Maria Leopoldina da Conceição; dt. conc. 25-09-79; dt. reg. 13-01-81; de Porto Alegre (Livro 18, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "cuja liberdade principia a vigorar somente depois de minha morte, sendo o mesmo escravo durante minha vida obrigado a todo serviço como escravo". O escravo estava matriculado sob nº 7015. A senhora pediu ao Advogado Doutor José Joaquim Francioni que a fizesse.

Dionísia; "aptidão para o trabalho regular"; solteira; Emília (sua mãe, escrava da mesma senhora); preta; desta Província; 15 a 16; costureira; Sra. Maria Leopoldina da Conceição; dt. conc. 25-09-79; dt. reg. 13-01-81; de Porto Alegre (Livro 18, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida "com a cláusula de me acompanhar até meu falecimento [...] sendo a mesma escrava obrigada durante a minha vida a prestação de serviços como escrava". A escrava estava matriculada sob nº 7013[103]. A senhora pediu ao Advogado Doutor José Joaquim Francioni que a fizesse.

Fermino; casado; preto; 58; Sra. Felicidade Joaquina da Silva; dt. conc. 01-02-81; dt. reg. 01-02-81; de Lombas (Livro 18, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O escravo estava matriculado sob nº 4.402 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Afonso Moreira de Jesus que a fizesse e assinasse a rogo.

Sabino; Nação; Sr. Antônio Machado da Silva; dt. conc. 29-06-81; dt. reg. 02-07-81; (Livro 18, p. 76r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 100$.

Livro 19 - 1882

Prudêncio; Sr. Manoel Bernardes Pereira; dt. conc. 25-06-81; dt. reg. 20-12-82 (Livro 19, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida "à parte que tenho no escravo Prudêncio, cujo o quinhão o dei no valor de 600$, sobre a avaliação de 1:000$; e recebi do mesmo escravo a quantia de 400$ por todo o quinhão, faço este abatimento pelos bons serviços que me tem prestado e por ser para sua liberdade".

Margarida; solteira; preta; desta Província; Sr. Desidério Antônio da Silva; dt. conc. 10-08-81; dt. reg. 17-12-82; do Distrito do Norte (Livro 19, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 600$.

Miguel Martins; preto; Crioulo desta Província; 40 Sra. Maria Luiza da Conceição; dt. conc. 28-11-81; dt. reg. 20-03-82; do Distrito do Sul (Livro 19, p. 21v). Desc.: A carta concede "plena liberdade", na parte que nele tem. O escravo estava matriculado

[103] Consta no documento dois números de matrícula para a referida escrava, sendo o primeiro n° 7.013 e o segundo 7.016.

na Alfândega de Porto Alegre sob nº 6348. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Juvêncio Garcia da Silva Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

José Martins; preto; Crioulo desta Província; 43; Sra. Maria Luiza da Conceição; dt. conc. 28-11-81; dt. reg. 20-03-82; do Distrito do Sul (Livro 19, p.). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade", na parte que nele tem. O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob nº 6347. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Juvêncio Garcia da Silva Marques que a fizesse e assinasse a rogo.

Matias; preto; 46; Srs. João Eleutério da Rocha e outros; dt. conc. 17-05-82; dt. reg. 31-05-82; do distrito do Sul (Livro 19, p. 35v). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 26-06-72 sob nº 3382 de ordem na matrícula e 1 da relação de nº 852. O escravo foi recebido por herança de Ana Maria Nunes.

Joaquina; solteira; preta; desta Província; 31; cozinheira; Sr. Francisco Rodrigues da Silva Filho; dt. conc. 18-07-82; dt. reg. 19-07-82; (Livro 19, p. 50r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade", na parte que nela tem. A escrava foi recebida "conforme o inventário que se procedeu em 10-02-82, dos bens que ficaram por falecimento" do pai do senhor, Francisco Rodrigues da Silva. acordo com o inventário do falecido pai do senhor. A escrava matriculada na Alfândega de Porto Alegre sob nº 5.681 da matrícula geral e 4 da relação n.º 1482, apresentada em 16-08-72.

Livro 20 - 1882 a 1883

João; solteiro; preto; 48; Sr. José Gomes Soares; dt. conc. 19-08-82; dt. reg. 19-08-82 (Livro 20, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pelo escravo, de 400$. O escravo estava matriculado sob n.° 1154 da matrícula e 2 da relação n.° 290, apresentada na Alfândega de Porto Alegre.

Antônia; parda; 20; Sr. Manoel Vieira de Aguiar; dt. conc. 14-08-82; dt. reg. 21-08-82; do 3° Distrito (Livro 20, p. 12r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". Por não saber escrever, o senhor pediu a Querino José Dias dos Santos que a fizesse e assinasse a rogo.

Rafael; solteiro; preto; desta Província; 52; Sr. Felisberto Batista dos Reis; dt. conc. 27-06-82; dt. reg. 23-09-82 (Livro 20, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento de 200$. O escravo estava matriculado sob n.° 3054 da matrícula geral e 1 da relação n.° 767.

Honorata; parda; Sr. Meireles da Costa Guimarães; dt. conc. 02-10-82; dt. reg. 03-10-82 (Livro 20, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 300$. A escrava estava matriculada sob n.° 5407 da matrícula geral e 2 da relação n.° 1396. "Acompanha a escrava uma filha com 9 anos de idade, cor parda, que se acha matriculada com os números 593 da matrícula geral dos filhos livres de mulheres escravas, e outro de nome Antônio matriculado com os números 1560 na mesma matrícula dos filhos livres de mulheres escravas.

Leopoldina; parda; 20; Sr. Jesuíno Luiz de Castro; dt. conc. 05-10-82; dt. reg. 10-10-82 (Livro 20, p. 45r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob n.° 756 da matrícula e 5 da relação n.° 199.

Felisberta; preta; 42; Sra. Caetana de Souza Rocha; dt. conc. 05-10-82; dt. reg. 10-10-82 (Livro 20, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob n.° 1390 da matrícula e 11 da relação.

Laurinda; preta; Sra. Felisberta Rodrigues da Silva; dt. conc. 09-10-82; dt. reg. 11-10-82; de Lombas (Livro 20, p. 46r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n.° 3170 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, a senhora pediu a Afonso Moreira de Jesus que a fizesse e assinasse a rogo.

Custódia; 45; Sra. Tilia Ricarda de Abreu Barcelos; dt. conc. 11-10-82; dt. reg. 12-10-82 (Livro 20, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 150$. A escrava estava matriculada sob n.° 1519 da matrícula geral e 10 da relação n.° 362.

Fortunata; parda; 26; Sr. Tristão Gonçalves Ribeiro; dt. conc. 28-10-82; dt. reg. 30-10-82 (Livro 20, p. 57r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 550$. A escrava estava matriculada sob n.° 6874 da matrícula geral e 8 da relação n.° 1865.

Romana; parda; 50; Sra. Maria Rufina do Carmo Soares; dt. conc. 02-08-82; dt. reg. 30-10-82 (Livro 20, p. 57v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 400$. Por não saber escrever, a senhora pediu a seu filho, Delfino Gomes Soares que assinasse a rogo.

Vicente; solteiro; preto; Africano; 60; Srs. José Rodrigues da Silva, Isidro Rodrigues da Silva e outros; dt. conc. 01-02-82; dt. reg. 14-11-82 (Livro 20, p. 65r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.° 5678 da matrícula e 1 da relação n.° 1482. O escravo foi recebido por herança de Francisco Rodrigues da Silva.

Cicília; preta; 60; Sr. João Carlos da Silva; dt. conc. 24-11-82; dt. reg. 25-11-82 (Livro 20, p. 71r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". A escrava foi matriculada na Alfândega de Porto Alegre em 26-06-72 sob n.° 3379 da matrícula geral e 1 da relação n.° 849.

Antônio; preto; 68; Sr. João José Gularte; dt. conc. 08-08-82; dt. reg. 19-12-82; do Distrito de Belém (Livro 20, p. 80r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". O escravo foi matriculado em 10-12-74 sob n.° 2125 da matrícula geral e 3 da relação e averbado na respectiva matrícula em 10-09-74.

Ricardo; solteiro; preto; desta Província; 80; copidor [?]; Sr. Tristão Gonçalves Ribeiro; dt. conc. 19-12-82; dt. reg. 22-12-82 (Livro 20, p. 81r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". O escravo estava matriculado na Alfândega de Porto Alegre sob n.° 6867 da matrícula geral e 1 da relação n.° 1865 apresentada em 11-09-72.

Eva; Sra. Maria Francisca das Rocha Gil; dt. conc. 23-12-82; dt. reg. 23-12-82 (Livro 20, p. 81v). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 100$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Inácio; Sr. Luiz Ferreira de Souza; dt. conc. 10-09-82; dt. reg. 23-12-82 (Livro 20, p. 82r). Desc.: A carta foi concedida "pelo bom comportamento durante o tempo que me serviu".

Rosa; preta; Sra. Isabel de Castro Viana; dt. conc. 15-10-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 20, p. 82v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". Por não saber escrever, a senhora pediu a seu irmão Baltazar Pires Viana que assinasse a rogo.

Quitéria; parda; Sra. Isabel de Castro Viana; dt. conc. 15-10-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 20, p. 83r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição". A senhora pediu a seu irmão Baltazar Pires Viana que assinasse a rogo.

Tomas; Sr. Fidêncio de Castro Viana; dt. conc. 15-10-82; dt. reg. 26-12-82 (Livro 20, p. 83v). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula ou condição".

Manoel; Sra. Joaquina Maria dos Santos; dt. conc. 22-10-81; dt. reg. 26-12-82 (Livro 20, p. 84r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de o escravo servir até a morte da senhora. O escravo estava matriculado em Porto Alegre sob n.° 1544 da matrícula e 1 da relação n.° 1758. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Teodora; Sr. Manoel Antônio Fagundes; dt. conc. 30-06-82; dt. reg. 03-01-83; de Belém (Livro 20, p. 90r). Desc.: A carta concede "plena liberdade".

Juliana; Sr. Manoel Antônio Fagundes; dt. conc. 30-06-82; dt. reg. 03-01-83; de Belém (Livro 20, p. 90v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; preta; Conga; 90; Sr. José Mendes Oriques; dt. conc. 19-12-82; dt. reg. 03-01-83; do Distrito de Belém (Livro 20, p. 90). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Damázia; Sr. Joaquim Pudêncio da Silva; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 11-01-83 (Livro 20, p. 95v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 21 - 1883

Leandro; Sr. Feliciano José Cardoso da Silva; dt. conc. 18-01-83; dt. reg. 19-01-83 (Livro 21, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus". O escravo estava matriculado sob n.° 2727 da matrícula e 670 da relação.

Antônio; Sra. Inácia Vieira de Aguiar e Silva; dt. conc. 29-12-82; dt. reg. 19-01-83 (Livro 21, p. 1r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler, a senhora pediu a Ramiro Cardoso da Silva que assinasse a rogo.

Justina; Sra. Inácia Vieira de Aguiar e Silva; dt. conc. 29-12-82; dt. reg. 19-01-83 (Livro 21, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler, a senhora pediu a Ramiro Cardoso da Silva que assinasse a rogo.

João; Africano; Sr. Felisberto Martins dos Santos; dt. conc. 12-02-82; dt. reg. 20-01-83 (Livro 21, p. 2r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n.° 5657 da matrícula e 1 da relação n.° 1476. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que assinasse a rogo.

Catarina; Sr. Manoel José Antunes; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 23-01-83 (Livro 21, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição porém de servir-me durante o prazo de 6 anos, contados da data desta".

Gaspar; Sr. Narciso Francisco Nunes; dt. conc. 26-12-82; dt. reg. 27-01-83; do 2° Distrito (Livro 21, p. 7r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus ou condição alguma". Por não saber escrever, o senhor pediu a Baltazar Pires Viana que assinasse a rogo.

Veridiana; solteira; parda; cozinheira; Sr. Manoel de Souza Rocha; dt. conc. 12-12-82; dt. reg. 31-01-83; de Lombas de Viamão (Livro 21, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida mediante pagamento, pela escrava, de 160$. A escrava estava matriculada sob n.° 8314 da matrícula geral e 1 da relação.

Catarina; solteira; preta; Africana; 31; cozinheira; Sr. Luiz Vieira da Rocha; dt. conc. 25-01-83; dt. reg. 31-01-83; da Freguesia de Belém (Livro 21, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob n.° 3633 da matrícula geral e 1 da relação nº 902.

Livro 22 - 1883 a 1884

João; pardo; 28; Sr. Nicomedes Francisco Nunes; dt. reg. 03-03-83; do 2º Distrito (Livro 22, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com ônus de me acompanhar enquanto eu vivo for e por minha morte gozará plena liberdade". O escravo estava matriculado sob nº 1825 da matricula geral e 1 da relação nº 783. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Inácio Francisco Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Maria; Sr. José Silveira Bittencourt; dt. conc. 17-09-83; dt. reg. 29-01-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido da mão da mesma a quantia de 200$".

Adão; Sra. Luiza de Oliveira Fraga; dt. conc. 20-10-83; dt. reg. 02-02-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 22r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob nº 4689 da matrícula geral e 4 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Baltazar de Oliveira Fraga que assinasse a rogo.

Isabel; Srs. Joaquim Inácio de Bittencourt e Florinda Rosa da Silva; dt. conc. 06-01-84; dt. reg. 13-02-84; de Lombas 3º Distrito (Livro 22, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido da mão da mesma a quantia de 100$". A escrava estava matriculada sob n° 7117 da matrícula geral e 1 da relação. Os senhores pediram a José Francisco da Costa que assinasse a rogo.

Eduardo; Sra. Felicidade Joaquina da Silva; dt. conc.18-01-84; dt. reg. 13-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber escrever, a senhora pediu a Vitorino José Gularte que assinasse a rogo.

Carlinda; Sr. Nicolau dos Santos Guterres (e sua mulher, Belmira da Veiga Guterres); dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não poder escrever, o senhor pediu a Florampério Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Manoel; Sra. Belmira Rodrigues da Silva; dt. conc. 09-12-83; dt. reg. 16-02-84; de Lombas de Viamão (Livro 22, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido da mão do mesmo escravo a quantia de 300$". O escravo estava matriculado sob n° 6497 da matrícula geral do Município e 5 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Alfredo Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Paulo; Sra. Belmira Rodrigues da Silva; dt. conc. 05-01-84; dt. reg. 16-02-84; de Lombas 3° Distrito (Livro 22, p. 25v). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido da mão do mesmo a quantia de 128$". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho, Alfredo Rodrigues da Silva, que assinasse a rogo.

Marciano; Sra. Luiza Lina Guterres; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Damasio; Sra. Luiza Lina Guterres ; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Maria; Sra. Luiza Lina Guterres; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 26v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Diolinda; Sra. Luiza Lina Guterres; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Floramperio Rodrigues da Silva que assinasse a rogo.

Marciano; Sr. Olivério Silveira Bittencourt; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 16-02-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 6543 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber escrever, o senhor pediu a Baltazar de Oliveira Fraga que assinasse a rogo.

Julião; Sr. Florampel Rodrigues da Silva; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 23-02-84; do 3° Distrito (Livro 22, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Matilde; Sr. Desidério Caetano de Souza; dt. conc. 28-11-83; dt. reg. 23-02-84; do 3º Distrito (Livro 22, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido da mesma a quantia de 100$". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Baltazar de Oliveira Fraga que assinasse a rogo.

Ana; Srs. Faustino de Souza Rocha, Joaquina Maria da Rocha e outros. dt. conc. 12-01-84; dt. reg. 23-02-84; de Lombas (Livro 22, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava foi recebida por herança de Feliciana Maria da Rocha.

Miguel; Sr. Tristão José de Fraga; dt. conc. 25-02-84; dt. reg. 25-02-84; do 2° Distrito (Livro 22, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma". O escravo estava matriculado sob n° 3802 da matrícula geral.

André; Sr. Tristão José de Fraga; dt. conc. 01-02-84; dt. reg. 25-02-84 (Livro 22, p. 30r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me acompanhar 3 anos". O escravo estava matriculado sob n° 7507 da matrícula geral.

João; Srs. Faustino de Souza Rocha e Caetana Maria da Rocha; dt. conc. 29-02-84; dt. reg. 03-03-84 (Livro 22, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida "por haver recebido da mão do mesmo escravo a quantia de 400$". O escravo estava matriculado sob n° 8315 e 2 da relação. Os senhores pediram a Antônio José Nunes que assinasse a rogo do senhor.

Caetano; Sr. José Osório Nunes; dt. conc. 20-05-84; dt. reg. 20-05-84 (Livro 22, p. 37v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Eufrasia; Sr. José Corria da Silva; dt. conc. 17-01-84; dt. reg. 17-06-84 (Livro 22, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "visto ter recebido da mesma escrava a quantia de 250$". Por não poder escrever, o senhor pediu a Cândido Camilo Rocha que assinasse a rogo.

Espécie / tipologia: Livros Notariais de Registros Diversos

Livro 3 - 1884 a 1894

Rita; 30; Sr. Manoel José de Fraga; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 3, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida "com as seguintes condições: primeiro [de] prestar-me a mim e a minha família, ou a quem eu lhe designar seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-82, art. 83. Segundo não será incluído nesse tempo de serviço o em que andarem ausentes de casa como fugida, o em que cumprirem sentença por algum crime. Terceiro indenização pecuniária desse serviço no caso de o pretender, conseguir para isentar-se dessa obrigação, calculado pelo valor que for marcado a todos os cativeiros por Lei ou regulamentado pelo Governo e na proporção do tempo que lhe falta de serviço e na falta de lei ou regulamento, a razão de 15$ por cada um mês que pretender indenizar". A escrava estava matriculada sob o nº 3383 da matrícula geral e 2 da relação.

Virgínia; Sr. Justino Nunes Vieira; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 10-10-84 (Livro 3, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida "com as seguintes condições: primeiro [de] prestar-me a mim e a minha família, ou a quem eu lhe designar seus serviços pelo espaço de 5 anos a contar de hoje, nos termos da Lei 2.040 de 28-09-71, art. 4°, § 5º e Regulamento 5135 de 13-11-82, art. 83. Segundo não será incluído nesse tempo de serviços o em que andarem ausentes de casa como fugida. Terceiro indenização pecuniária desse serviço no caso de conseguir para isentar-se dessa obrigação, será calculado pelo valor que for marcado por Lei a todos os cativos ou regulamento do Governo e na proporção do tempo que lhe faltar de serviço e na falta de lei ou regulamento, a razão de 15$ por cada mês que pretender indenizar". A escrava estava matriculada sob o nº 8504 matrícula geral e na relação n° 2364. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João Pereira de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Anastácia; Sr. Crescêncio Salatiel de Andrade; dt. conc. 29-08-84; dt. reg. 25-01-86 (Livro 3, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida com a condição de "servir-me e a minha família ou a quem eu ou meus herdeiros designar, pelo tempo de 7 anos, a contar da data desta". A escrava estava matrícula sob o nº 15516 da matrícula geral e da relação n° 362.

Januário; Sr. João de Oliveira Neves; dt. conc. 21-08-84; dt. reg. 27-03-86 (Livro 3, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

João; Sr. Delfino Gomes Soares; dt. conc. 05-09-84; dt. reg. 10-07-86 (Livro 3, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim ou a quem eu designar por espaço de 3 anos contados em dias úteis, a contar da presente data". O escravo foi matriculado em Porto Alegre, sob o nº 1524 da matrícula geral e 2 da relação.

Tito; Sr. Luiz Rodrigues Barcelos; dt. conc. 05-12-87; dt. reg. 06-12-87 (Livro 3, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Manoel Coelho dos Reis, "por se achar matriculado com filiação desconhecida".

Livro 1 - 1883

Antônio; preto; Sra. Maria Francisca da Rocha Gil; dt. conc. 01-01-82; dt. reg. 10-02-83 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 6181 da matrícula geral e 1 na relação nº 1.627. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio de Gonçalves de Carvalho Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

Felisbino; Sr. Rufina de Oliveira Prates; dt. conc. 20-09-82; dt. reg. 12-02-83 (Livro 1, p. 1v). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade, sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Aníbal José Gattino que a fizesse e assinasse a rogo.

Rita; Sra. Inácia Vieira de Aguiar e Silva; dt. conc. 17-01-83; dt. reg. 12-02-83 (Livro 1, p. 2r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade, sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Luiz Vieira de Aguiar que a fizesse e assinasse a rogo.

Manoel Bento; Sr. Joaquim Manoel Pereira (e sua mulher, Leopoldina América Pereira); dt. conc. 01-12-78; dt. reg. 12-02-83; da Capela Nossa Senhora dos Navegantes de Itapuã (Livro 1, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida com a condição do escravo acompanhar seus senhores "enquanto [fossem] vivos". O escravo foi matriculado em 19-08-72, sob o nº 5778 da matrícula geral e 3 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Tristão José de Fraga que a assinasse a rogo.

Maria; preta; Crioula; 58; Sra. Maria Gomes da Cunha; dt. conc. 05-02-83; dt. reg. 13-02-83 (Livro 1, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”.

Francisco; Sra. Ana Felicia do Nascimento; dt. conc. 12-02-83; dt. reg. 13-02-83 (Livro 1, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu sobrinho, Antônio Inácio da Costa, que a assinasse a rogo.

Mateus; desta Província; 68; Sra. Maria Carolina da Costa; dt. conc. 12-02-83; dt. reg. 13-02-83 (Livro 1, p. 4r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Vicente; Sr. Francisco da Silva Malta; dt. conc. 14-02-83; dt. reg. 14-02-83 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Felizarda; Sr. Francisco da Silva Malta; dt. conc. 14-02-83; dt. reg. 14-02-83 (Livro 1, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Félix; Sr. Vitoriano Garcia da Silva; dt. conc. 09-02-83; dt. reg. 16-02-83 (Livro 1, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 600$. O escravo estava matriculado sob o nº 2206 da matrícula geral e 2 da relação.

José; Nação; Sr. Manoel Inácio de Menezes; dt. conc. 17-02-83; dt. reg. 17-02-83; do 2º Distrito (Livro 1, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me há prestado”. O escravo estava matriculado sob o nº 1882 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Josué Silveira da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Inês; Sra. Bonifácia Joaquina Goulart; dt. conc. 15-09-82; dt. reg. 17-02-83; de Retiro (Livro 1, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição” alguma.

Tereza; parda; Sra. Rafaela Generosa da Silva; dt. conc. 29-01-83; dt. reg. 20-02-83; de Lombas de Viamão (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 2634 da matrícula geral e 4 da relação. A senhora pediu a Afonso Moreira de Jesus que a assinasse a rogo.

Adão; Sr. Antônio José Lopes; dt. conc. 05-02-83; dt. reg. 20-02-83; de Lombas de Viamão (Livro 1, p. 7r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 3661 da matrícula geral e 3 da relação nº 913.

Isidoro; preto; Sra. Maria Rufina do Carmo Soares; dt. conc. 28-02-81; dt. reg. 20-02-83 (Livro 1, p. 7v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 1388 da matrícula geral e 1 da relação nº 342. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a fizesse e assinasse a rogo.

João; Sr. José Henrique de Oliveira; dt. conc. 01-10-82; dt. reg. 21-02-83 (Livro 1, p. 8v). Desc.: A carta foi concedida “sem condição alguma”. O escravo estava matriculado sob o nº 8944 da matrícula geral.

Carolina; Sr. Antônio Soares de Souza; dt. conc. 09-02-83; dt. reg. 23-02-83 (Livro 1, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob o nº 3663 na matrícula geral e 5 da relação nº 913. O senhor pediu a Afonso Moreira de Jesus que a assinasse a rogo.

Joana; Sr. David de Souza Feijó; dt. conc. 25-02-83; dt. reg. 25-02-83 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O senhor recebeu parte da escrava de herança de Francisca Maria de Jesus, o qual no inventário foi avaliada em 100$, correspondendo ao seu senhor 39$. O senhor pediu a Antônio José da Silveira que a assinasse a rogo.

Eva; Sra. Ana Maria da Conceição; dt. conc. 24-02-83; dt. reg. 25-02-83 (Livro 1, p. 9v). Desc.: A carta foi concedida “com a condição única de acompanhar-me enquanto eu viva for”. A senhora pediu a Modesto Machado da Silva que a assinasse a rogo.

Josefa; 50; Sra. Maria Joaquina de Jesus; dt. conc. 30-12-82; dt. reg. 27-02-83 (Livro 1, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matrícula sob o nº 4155 da matrícula geral e na relação n° 1033. A senhora pediu a Serafim Camilo da Rocha que a assinasse a rogo.

Domingas; preta; Sr. José Antônio Gomes Júnior; dt. conc. 28-02-83; dt. reg. 28-02-83 (Livro 1, p. 10v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Dionísio; Sr. Desidério Antônio da Silva; dt. conc. 30-04-79; dt. reg. 28-02-83 (Livro 1, p. 11r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 800$.

Januário; pardo; 38; Sra. Maria Antônia do Nascimento (falecida); dt. conc. 03-01-83; dt. reg. 07-03-83; de Itapuã 2º Distrito (Livro 1, p. 13r). Desc.: A carta concede “plena e inteira liberdade”. O escravo estava matriculado sob o nº 8988 da matrícula geral e 1 da relação. A carta foi passada pelos herdeiros, José Vieira Tomé, Inácio Pires de Lima, Marcelino Pires de Lima, Tristão Barcelos de Fraga, Manoel Pires de Lima, assinam a rogo dos herdeiros, respectivamente, Josué Silveira da Luz, Antero Gomes Ribeiro e Pedro Inácio Vaz.

Amandio; preto; 28; Sr. Anielo Fedulho; dt. conc. 02-03-83; dt. reg. 08-03-83 (Livro 1, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 500$. O escravo estava matriculado sob o nº 1389 da matrícula geral e 3 da relação.

José; Sr. Luiz Nunes de Barcelos; dt. conc. 13-03-83; dt. reg. 15-03-83 (Livro 1, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$.

Belmiro; Sr. Hermenegildo Bernardes de Amaro; dt. conc. 10-03-83; dt. reg. 15-03-83 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 3695 da matrícula geral. O senhor pediu a Crescêncio Salatiel de Andrade que a fizesse e assinasse a rogo.

Tomé; Sr. Manoel Luiz da Costa; dt. conc. 08-03-83; dt. reg. 15-03-83 (Livro 1, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 375$.

Catarina; preta; 47; Sr. José Galtino; dt. conc. 26-03-83; dt. reg. 27-03-83 (Livro 1, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 130$. A escrava estava matriculada sob o nº 282 na matrícula geral e 1 na relação nº 82.

Leopoldina; Sra. Ana Rosa da Silva Bandeira; dt. conc. 04-12-82; dt. reg. 27-03-83; Distrito do Norte de Viamão (Livro 1, p. 16r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que ela me tem prestado”.

Cassiano; Sra. Ana Rosa da Silva Bandeira; dt. conc. 04-12-82; dt. reg. 27-03-83 ; Distrito do Norte de Viamão (Livro 1, p. 16v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”.

Bibiana; Sra. Ana Rosa da Silva Bandeira; dt. conc. 04-12-82; dt. reg. 27-03-83 ; Distrito do Norte de Viamão (Livro 1, p. 17r). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que ela me tem prestado”.

Jacinto; Sr. Justino Antônio dos Reis; dt. conc. 16-04-83; dt. reg. 16-04-83 (Livro 1, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$ por Joaquim Vieira da Rocha.

Francisca; Sr. Joaquim Francisco Nunes; dt. conc. 26-03-83; dt. reg. 14-05-83 (Livro 1, p. 23r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 198$. O senhor pediu a Manoel Luiz de Castro que a assinasse a rogo.

Anastácia; Sr. Pedro Rodrigues Barcelos; dt. conc. 29-05-83; dt. reg. 07-06-83 (Livro 1, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida em retribuição “aos bons serviços que me tem prestado”. A escrava estava matriculada sob o nº 3023 da matrícula geral e 1 da relação, apresentada em 15-06-82.

João; Sr. Benedito Marques de Aguiar; dt. conc. 13-06-83; dt. reg. 28-06-83 (Livro 1, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Livro 2 - 1883 a 1885

Calista; Sra. Balbina Luiza de Almeida; dt. conc. 16-07-83; dt. reg. 31-07-83 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “plena e inteira liberdade”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Podólirio Rodrigues de Almeida assinasse a rogo.

Benedito; Sra. Balbina Luiza de Almeida; dt. conc. 16-07-83; dt. reg. 31-07-83 (Livro 2, p. 1v). Desc.: A carta foi concedida “plena e inteira liberdade sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a seu filho Podólirio Rodrigues de Almeida que assinasse a rogo.

Felipe; Sr. Nicomedes José de Godói; dt. conc. 28-07-83; dt. reg. 01-08-83 (Livro 2, p. 2r). Desc.: A carta foi concedida “plena e inteira liberdade sem ônus algum”. Por não poder escrever, o senhor pediu a Manoel Gonçalves de Carvalho que a fizesse e assinasse a rogo.

Angélica; preta; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 18-07-83; dt. reg. 07-08-83 (Livro 2, p. 2v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100$. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Faustino Vieira de Aguiar que a assinasse a rogo.

Justina; parda; Sra. Maria Gomes Vieira (casada com Leão Vieira de Aguiar); dt. conc. 23-03-83; dt. reg. 08-08-83 (Livro 2, p. 3r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 200$. A escrava estava matriculada sob n° 3738 da matrícula geral e 3 da relação.

Joaquim; Sr. Juvêncio José da Silva; dt. conc. 04-08-83; dt. reg. 16-08-83 (Livro 2, p. 3v). Desc.: A carta foi concedida “ plena e inteira liberdade sem ônus algum”. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Felisberto Nunes que a fizesse e assinasse a rogo.

Jacinto; preto; 60; Sr. Manoel Rodrigues da Silva; dt. conc. 04-09-83; dt. reg. 10-09-83; do Distrito do Sul de Viamão (Livro 2, p. 4v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Maria; Sra. Liduína Cândida de Oliveira Prates; dt. conc. 30-07-83; dt. reg. 17-09-83 (Livro 2, p. 5r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 400$.

Saturnino; preto; Sr. Fausto José da Veiga; dt. conc. 18-09-83; dt. reg. 22-09-83; de Porto Alegre (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta concede “plena liberdade”. O escravo estava matriculado sob n° 2938 da matrícula geral e na relação727. O escravo foi recebido de herança do falecido Manoel José Antunes.

Mateus; Sr. Felisberto José Pacheco; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 5v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Silvano; Sr. Felisberto José Pacheco; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 6r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Manoel; Sr. Felisberto José Pacheco; dt. conc. 25-08-83; dt. reg. 09-10-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Felicidade; solteira; preta; desta Província; 66; Sra. Maria Gomes Vieira (casada com Leão Vieira de Aguiar); dt. conc. 29-09-83; dt. reg. 10-10-83 (Livro 2, p. 6v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos servir 1 ano". A escrava estava matriculada sob n° 3737 da matrícula geral e 2 na relação.

Matilde; preta; 60; Sra. Januária Antônia de Palmar; dt. conc. 06-10-83; dt. reg. 14-11-83; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 7r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". A escrava foi matriculada na Alfândega de Porto Alegre em 19-08-72 sob n° 5785 da matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a Vitorino Corrêa da Silva que a assinasse a rogo.

João; preto; 51; Sra. Januária Antônia de Palmar; dt. conc. 06-10-83; dt. reg. 14-11-83; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 7v). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 19-08-72, sob n° 5785 matrícula geral e 2 da relação. A senhora pediu a Vitorino Corrêa da Silva que assinasse a rogo.

Fideles; pardo; Sr. Hermenegildo Gomes Ribeiro; dt. conc. 19-11-83; dt. reg. 19-11-83 (Livro 2, p. 8r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a assinasse a rogo.

Maria; parda; Sr. Benedito Marques de Aguiar; dt. conc. 21-11-83; dt. reg. 21-11-83 (Livro 2, p. 8v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 755 da matrícula geral e 4 da relação.

Luiz; Sr. Casimiro Francisco da Silva; dt. conc. 26-11-83; dt. reg. 26-11-83 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$.

Eleutério; pardo; desta Vila; 31; Sr. Geraldo José de Godói; dt. conc. 20-11-83; dt. reg. 07-12-83 (Livro 2, p. 9r). Desc.: A carta concede plena liberdade.

João; preto; 50; Sr. Francisco Antônio da Rocha; dt. conc. 10-12-83; dt. reg. 10-12-83; do 1º Distrito (Livro 2, p. 10r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$. O escravo estava matriculado sob n° 6252 da matrícula geral e na relação 649.

Joaquina; preta; 36; Sr. João Inácio da Silveira; dt. conc. 24-09-83; dt. reg. 10-12-83; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 10v). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". A escrava foi matriculada na Alfândega de Porto Alegre, em 28-09-72 sob n° 8500 da matrícula geral 1 da relação.

Venâncio; preto; 31; Sr. Boaventura José Coelho; dt. conc. 14-11-83; dt. reg. 13-12-83; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 11r). Desc.: A carta concede "plena e inteira liberdade". O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 23-05-72, sob n° 2479 da matrícula geral e 2 na relação.

Crispim; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 12-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A senhora pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Antônio; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 12-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 11v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A senhora pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Angélica; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 12-12-83; dt. reg. 19-12-83 (Livro 2, p. 12r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A senhora pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Calisto; preto; desta Província; Sr. Inácio Antônio da Silva; dt. conc. 11-12-83; dt. reg. 20-12-83; de Porto Alegre (Livro 2, p. 12v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$, "declaro mais que faço esta segunda carta visto ter o mesmo Calisto me pedido, alegando ter perdido a primeira que já lhe passei mais ou menos em agosto do corrente ano". O escravo estava matriculado sob n° 1970 da matrícula geral e 2 na relação.

Marçal; Sra. Matilde Pereira Gomes; dt. conc. 24-05-83; dt. reg. 20-12-83 (Livro 2, p. 13r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 96$. Por não saber escrever, a senhora pediu ao seu irmão, José Pereira Gomes, que a assinasse a rogo.

Paulino; pardo; 44; Sr. Manoel José de Santana; dt. conc. 31-05-83; dt. reg. 20-12-83 (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; Sr. Bernardino Pereira dos Santos; dt. conc. 09-07-83; dt. reg. 26-12-83; de Porto Alegre (Livro 2, p. 13v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. O escravo estava matriculado sob n° 4120 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Manoel Pereira dos Santos que a assinasse a rogo.

Adão; Sr. Manoel da Silveira Maciel; dt. conc. 27-12-73; dt. reg. 28-12-83 (Livro 2, p. 14r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100$. O senhor pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Atanázio; Sra. Maria de Souza Rocha; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 31-12-83 (Livro 2, p. 14v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. O escravo estava matriculado sob n° 5364 da matrícula geral. A senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a assinasse a rogo.

Manoela; Sra. Maria Rita; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 05-01-84 (Livro 2, p. 15r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Irineu de Freitas Guimarães que a fizesse e assinasse a rogo.

Hipólito; Sr. Américo Antunes Pinto; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 15-01-84 (Livro 2, p. 15v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 200$ "e mais a condição de servir-me por um meio ano, para indenizar-me do restante de sua avaliação conforme foi proposto pelo mesmo, que livre e espontaneamente a isso se sujeita". O escravo foi recebido de herança da falecida tia e sogra do senhor, Maria Angélica Pacheco, por 350$.

Marcos; desta Província; Sr. Josué Silveira da Luz; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 22-01-84; de Itapuã (Livro 2, p. 17v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 425$.

Maria; Crioula; Sr. João de Souza Fraga; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 22-01-84; de Itapuã (Livro 2, p. 18r). Desc.: A carta foi concedida "sem cláusula alguma". A escrava estava matriculada sob n° 1781 da matrícula geral e 6 da relação 6639 apresentada em 04-09-72.

Francisca; preta; Sra. Rosa Osória Marques; dt. conc. 22-12-84; dt. reg. 26-01-84 (Livro 2, p. 18v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". A escrava estava matriculada sob n° 4887 da matrícula geral e 10 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Junior que a assinasse a rogo.

Teodoro; parda; Sra. Rosa Osória Marques; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 26-01-84 (Livro 2, p. 19r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob o nº 4879 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Junior que a assinasse a rogo.

Felícia; Sra. Leopoldina Carolina Guterres; dt. conc. 20-12-83; dt. reg. 29-01-84 (Livro 2, p. 19v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Eufrásia; Crioula; Sra. Alexandrina Pacheco Antunes Barcelos; dt. conc. 07-09-83; dt. reg. 29-01-84 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Fabiano; Sra. Alexandrina Pacheco Antunes Barcelos; dt. conc. 29-12-83; dt. reg. 29-01-84 (Livro 2, p. 20r). Desc.: A carta foi concedida em "recompensa de teus bons serviços, que saiba retribuí-la com gratidão e que os teus exemplos sirvam de incentivo a teus parceiros, é o que eu almejo e recomendo".

Inácio; Sra. Antônia Bernardina da Silva; dt. conc. 10-10-83; dt. reg. 01-02-84; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 20v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo foi matriculado na Alfândega de Porto Alegre em 03-09-72, sob n° 6841 da matrícula geral. A senhora pediu a Carlos Joaquim da Silva que a assinasse a rogo.

João; Nação; Sr. José Feliciano Pinto Bandeira; dt. conc. 05-12-83; dt. reg. 07-02-84 (Livro 2, p. 21r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 4278 da matrícula geral.

Domingo; Nação; Sr. Inácio Francisco Nunes (e sua mulher, Gertrudes Maria Inácia); dt. conc. 29-10-83; dt. reg. 14-02-84; do 2º Distrito (Livro 2, p. 21v). Desc.: A carta foi concedida "atendendo aos bons serviços que me tem prestado bem assim a sua senhora e minha esposa". O escravo estava matriculado sob n° 3797 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Josué Silveira da Luz que a fizesse e assinasse a rogo.

Júlio; Sr. Josué Gomes Soares; dt. conc. 14-02-84; dt. reg. 14-02-84 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta foi concedida "plena liberdade, sem ônus algum".

Maria; preta; Sr. Felisberto Martins dos Santos (falecido); dt. conc. 25-12-83; dt. reg. 14-02-84 (Livro 2, p. 22v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 5658 da matrícula geral. A carta foi passada pelos herdeiros do senhor, a viúva Francisca Paulina de Escobar, e os filhos e genros, Bernardo Martins dos Santos e sua mulher Paulina Francisca dos Santos, Cândido Martins dos Santos e sua mulher, Agostinho Corrêa da Silva por cabeça de casal.

Lauriano; Sr. Isidoro Nunes Vieira; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 15-02-84 (Livro 2, p. 23v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me pelo tempo de 6 anos, para indenizar-me de sua respectiva avaliação conforme me foi proposto pelo mesmo escravo que livre e espontaneamente a isso se sujeita". O escravo foi recebido de herança do falecido pai do senhor, Luciano Nunes Vieira, por 600$.

Teresa; Sra. Maria Vieira da Conceição; dt. conc. 15-02-84; dt. reg. 15-02-84 (Livro 2, p. 24r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não poder escrever, a senhora pediu a Quirino José dos Santos que a assinasse a rogo.

Antônia; Sra. Maria Francisca do Céu; dt. conc. 23-12-83; dt. reg. 18-02-84; de Lombas de Viamão (Livro 2, p. 24v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco da Costa que a assinasse a rogo.

Vicência; Sra. Maria Francisca do Céu; dt. conc. 23-12-83; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 25r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". Por não saber ler nem escrever, a senhora pediu a José Francisco da Costa que a assinasse a rogo.

Amélia; Sr. Ramiro Cardoso da Silva; dt. conc. 18-02-84; dt. reg. 18-02-84 (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 5474 da matrícula geral.

Simão; preto; Crioulo; 37; Sr. Damásio Vieira de Aguiar; dt. conc. 29-11-83; dt. reg. 22-02-84; de Porto Alegre (Livro 2, p. 25v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Antônio; África; 60; Sr. João José dos Santos; dt. conc. 22-02-84; dt. reg. 23-02-84 (Livro 2, p. 26r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pelo escravo, de 100$. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a João de Azevedo Barbosa que a assinasse a rogo.

Laurindo; preto; Sra. Caetana de Sousa Rocha; dt. conc. 22-12-83; dt. reg. 25-02-84 (Livro 2, p. 26v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 1380 da matrícula geral e 2 da relação.

Manoel; preto; Sr. Laurindo da Silva Bueno; dt. conc. 26-02-84; dt. reg. 26-02-84 (Livro 2, p. 27r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 500$. O escravo estava matriculado sob n° 593 da matrícula geral e 1 da relação 136. O senhor pediu a Antônio Gonçalves de Carvalho Júnior que a assinasse a rogo.

Faustino; Sr. Francisco Nunes Vieira (e sua mulher); dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 26-02-84 (Livro 2, p. 27v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de nos acompanhar e servir enquanto vivos formos". O escravo estava matriculado sob n° 7968 da matrícula geral e 2 da relação. Por não saberem ler nem escrever, os senhores pediram a Manoel Soares de Medeiros que a assinasse a rogo.

Israel; desta Província; 70; Sr. Faustino Vieira de Aguiar; dt. conc. 24-02-84; dt. reg. 27-02-84 (Livro 2, p. 28r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 2915 da matrícula geral.

Adão; pardo; Sra. Florinda Maria da Conceição (falecida); dt. conc. 08-02-84; dt. reg. 27-02-84 (Livro 2, p. 28v). Desc.: A carta foi concedida "em combinação com os mais herdeiros, aceitou a quantia de 400$, que apresentou o pardo Adão para sua liberdade". O escravo estava matriculado sob n° 7109 da matrícula geral e 2 da relação. A carta foi passada pelo inventariante da senhora, Adão Caetano da Silva.

Carolina; Sr. Manoel Soares de Medeiros; dt. conc. 31-12-83; dt. reg. 27-02-84 (Livro 2, p. 29r). Desc.: A carta foi concedida "tendo me cabido na partilha amigável a que se procedeu por falecimento de meu sogro Isidoro José de Medeiros, a escrava Carolina, pela quantia de 400$, concedo-lhe por esta liberdade, com a condição de servir-me pelo tempo de 3 anos, para indenizar-me de sua respectiva avaliação, conforme me foi proposto pela mesma escrava, que livre e espontaneamente a isso se sujeita".

Silvério; Sr. Manoel Soares da Silveira; dt. conc. 04-02-84; dt. reg. 27-02-84 (Livro 2, p. 29v). Desc.: A carta foi concedida "tendo me cabido na partilha amigável a que se procedeu por falecimento de D. Ana Maria Nunes, o escravo Silvério, no valor de 550$, concedo-lhe por esta liberdade, com a condição de servir-me pelo tempo de 5 anos, para indenizar-me de sua respectiva avaliação, conforme foi proposto pelo mesmo escravo, que livre e espontaneamente a isso se sujeita".

Hortêncio; solteiro; pardo; desta Província; 24; Sr. Nicomédes Francisco Nunes; dt. conc. 18-02-84; dt. reg. 01-03-84 (Livro 2, p. 30r). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 3226 da matrícula geral e 1 da relação. Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Felisberto Luiz de Barcelos que a assinasse a rogo.

Hermenegilda; solteira; parda; Sra. Faustina Maria da Conceição; dt. conc. 14-03-84; dt. reg. 15-03-84 (Livro 2, p. 30v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 757 da matrícula geral. Por não saber ler nem escrever, a senhora a Jesuíno Luiz de Castro que a fizesse e assinasse a rogo.

Martinho; Sra. Bonifácia Joaquina Goulart; dt. conc. 26-03-84; dt. reg. 26-03-84; de Retiro (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição, porém de servir ao senhor Julião Vieira de Aguiar por espaço de 5 anos, a contar da presente data em diante".

Adão; Sr. Antônio Carlos Nunes Vieira; dt. conc. 01-04-84; dt. reg. 01-04-84 (Livro 2, p. 31r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de me prestar seus serviços pelo tempo de 6 anos, a contar desta data, condição que ele mesmo de sua livre e espontânea vontade se sujeita". Por não saber ler nem escrever, o senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a fizesse e assinasse a rogo.

Felipe; África; Sr. Antônio Rodrigues de Almeida; dt. conc. 20-03-84; dt. reg. 04-04-84; do Distrito de Belém (Livro 2, p. 31v). Desc.: A carta concede plena liberdade.

Cecília; Sr. Antônio Soares de Souza; dt. conc. 05-04-84; dt. reg. 05-04-84 (Livro 2, p. 32r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 100$. O senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a assinasse a rogo.

Rufina; Srs. José Antônio da Veiga e Manoel de Souza Feijó; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 08-04-84; do 1º Distrito (Livro 2, p. 32v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me enquanto eu vivo for".

Antônio; Sr. Manoel de Souza Feijó; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 08-04-84; do 1º Distrito (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me enquanto eu vivo for".

José; Sr. Manoel de Souza Feijó; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 08-04-84; do 1º Distrito (Livro 2, p. 33r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me enquanto eu vivo for".

Manoela; Sr. Manoel de Souza Feijó; dt. conc. 18-12-83; dt. reg. 08-04-84; do 1º Distrito (Livro 2, p. 33v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de acompanhar-me enquanto eu vivo for".

Rita; Sr. Francisco Vieira Sobrinho; dt. conc. 21-04-84; dt. reg. 21-04-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Angélica; Sra. Laurinda Ricarda de Barcelos; dt. conc. 23-04-84; dt. reg. 24-04-84 (Livro 2, p. 34r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 400$. A senhora pediu a Antônio Santa Cruz que a assinasse a rogo.

Adão; Sr. José Antônio Gomes Júnior; dt. conc. 07-05-84; dt. reg. 07-05-84 (Livro 2, p. 34v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 425$.

Maria; Sr. Feliciano José Cardoso da Silva; dt. conc. 22-04-84; dt. reg. 08-05-84 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 60$.

Desidéria; Sr. Fidêncio da Silva Cidade; dt. conc. 26-05-84; dt. reg. 31-05-84 (Livro 2, p. 35r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Fabiano; Sr. Fausto José da Veiga; dt. conc. 30-05-84; dt. reg. 30-05-84; de Porto Alegre (Livro 2, p. 35v). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum". O escravo estava matriculado sob n° 2932 da matrícula geral e 10 da relação.

Matilde; Sr. João Antônio da Silva; dt. conc. 14-06-84; dt. reg. 14-06-84 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 96$. O senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a assinasse a rogo.

Vitória; Sras. Leopoldina Felícia da Conceição e Silvina Cândida da Silva; dt. conc. 16-06-84; dt. reg. 16-06-84 (Livro 2, p. 36r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 170$. Por não saberem ler nem escrever, as senhoras pediram a Jovito da Silva Malta que assinasse a rogo de sua mãe Leopoldina e Justino José dos Santos a rogo de Justina.

Eva; parda; 15; Sr. Serafim dos Santos Maciel; dt. conc. 26-06-84; dt. reg. 28-06-84; da Freguesia de Belém (Livro 2, p. 37r). Desc.: A carta foi concedida "sem ônus algum".

Rita; Sr. João Antônio Gomes; dt. conc. 16-07-84; dt. reg. 16-07-84 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 150$.

Joana; solteira; preta; desta Província; 13; Sr. Antônio José de Godói; dt. conc. 26-07-84; dt. reg. 28-07-84 (Livro 2, p. 39v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento, pela escrava, de 200$.

Clemência; Sr. Rufino Cardoso da Silva; dt. conc. 02-07-84; dt. reg. 07-08-84 (Livro 2, p. 40r). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 300$.

Maria; Sra. Laurinha Inácia dos Reis; dt. conc. 09-08-84; dt. reg. 09-08-84 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. A escrava estava matriculada sob n° 8846 da matrícula geral. A senhora pediu a João Ouvídio de Bitencourt que a assinasse a rogo.

Joaquim; Nação; Sra. Bonifácia Joaquina Goulart; dt. conc. 17-12-83; dt. reg. 16-08-84 (Livro 2, p. 40v). Desc.: A carta concede plena liberdade. O escravo estava matriculado sob n° 4320 da matrícula geral.

Leonor; parda; 22; Sr. José Feliciano Pinto Bandeira; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 2, p. 41r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me serviços pelo espaço de 7 anos".

Josefa; Sr. Narciso José Bernardes; dt. conc. 08-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 2, p. 41v). Desc.: A carta foi concedida mediante o pagamento de 160$. A escrava estava matriculada sob n° 3691 da matrícula geral e 1 da relação. O senhor pediu a José Inácio de Andrade que a assinasse a rogo.

Adão; preta; 24; Sr. Justino da Rocha Vieira; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 5 anos".

Vicente; pardo; 27; Sr. Maximiano José Bernardes; dt. conc. 20-08-84; dt. reg. 22-08-84 (Livro 2, p. 42r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar-me seus serviços pelo tempo de 7 anos".

Antônia; 32; Sr. Manoel Pereira dos Santos; dt. conc. 23-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 2, p. 42v). Desc.: A carta foi concedida "gratuitamente [...] com a obrigação de prestar-me o seu serviço a mim ou minha família pelo prazo de 5 anos a contar desta data". A escrava estava matriculada em Porto Alegre, sob n° 1707 da matrícula geral e na relação 419.

Josefa; preta; 18; Sr. Manoel Bernardes Pereira; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 23-08-84 (Livro 2, p. 43r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços ao senhor Justino da Rocha Vieira, pelo tempo de 5 anos por haver recebido do mesmo a quantia de 800$".

Ana; Sr. Tomás Luiz Guterres; dt. conc. 01-08-84; dt. reg. 25-08-84 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 7 anos".

Felícia; Sr. Inésio de Souza Fraga; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 2, p. 43v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em vista a disposição da portaria circular da Presidência da Província n° 819 de 16 de agosto corrente mês, publicada no porte oficial da Reforma de 17 do mesmo mês [...] com as seguintes condições, primeiro [de] prestar-me a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços, pelo espaço de 6 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 83. Segundo, não será incluído nesse tempo de serviços o em que andarem ausentes de casa como fugida. Terceiro, a indenização pecuniária desses serviços, no caso de pretender conseguir para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado a todos os cativos por lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo que lhe faltar de serviços, e na falta de lei ou Regulamento, a razão de 15$ por cada mês que pretender indenizar". A escrava estava matriculada sob n° 7169 da matrícula geral e 3 da relação. O senhor pediu a Joaquim Antônio da Silva que a assinasse a rogo.

Paulino; Sr. Albino Soares da Silva; dt. conc. 22-08-84; dt. reg. 26-08-84 (Livro 2, p. 44v). Desc.: A carta foi concedida "tendo em vista a disposição da portaria circular da Presidência da Província n.° 819 de 16 de agosto do corrente mês, publicada no porte oficial da Reforma de 17 do mês [...] com as seguintes condições, primeiro [de] prestar-me a mim, a minha família ou a quem eu designar os seus serviços, pelo espaço de 6 anos, a contar de hoje, nos termos da Lei 2040 de 28-09-71, art. 4°, § 5° e Regulamento 5135 de 13-11-72, art. 83. Segundo, não será incluído nesse tempo de serviços o em que andarem ausentes de casa como fugido. Terceiro, a indenização pecuniária desses serviços, no caso de pretender conseguir para isentar-se dessa obrigação, será calculada pelo valor que for marcado todos os cativos por lei ou Regulamento do Governo, e na proporção do tempo que lhe faltar de serviços, e na falta de lei ou Regulamento, a razão de 15$ por cada mês que pretender indenizar". O escravo estava matriculado sob n° 6337 da matrícula geral e na relação 1687.

Zeferino; Sr. Luiz Ferreira de Souza; dt. conc. 25-08-84; dt. reg. 27-08-84 (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços pelo tempo de 6 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu designar, conforme as disposições do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71".

Fidélis; Sr. Manoel da Costa Guimarães Sobrinho; dt. conc. 28-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 2, p. 45v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir-me 6 anos e por minha falta a minha família ou a quem eu designar".

Adão; 15; Sr. Euflábio Soares de Souza; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 28-08-84 (Livro 2, p. 46r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços pelo tempo de 7 anos, a mim, meus herdeiros ou a quem eu designar, conforme as disposições do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71". O senhor pediu a Honório de Vasconcelos Ferreira que a assinasse a rogo.

Adão; preto; Sr. Manoel Rodrigues da Silva; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 2, p. 46v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestar seus serviços, a mim ou a minha família pelo tempo de 7 anos, a contar desta data, condição esta que ele muito de sua livre vontade se sujeita".

Maria; preta; Sr. Manoel Rodrigues da Silva; dt. conc. 15-08-84; dt. reg. 30-08-84 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "sem condição alguma".

Marcelina; Sr. Flamino de Curtis; dt. conc. 27-08-84; dt. reg. 03-09-84 (Livro 2, p. 47r). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de servir a mim, minha família ou a quem eu designar pelo espaço de 6 anos". O senhor pediu a Nicolau de Curtis que a assinasse a rogo.

Fidélis e **Vitória**; Sr. Firmino Herculano Mena Barreto; dt. conc. 03-09-84; dt. reg. 05-09-84 (Livro 2, p. 47v). Desc.: A carta foi concedida "com a condição de prestarem serviços a mim e meus herdeiros, ou a quem lhes for designado, por espaço de 5 anos, a contar da data desta, conforme as disposições do art. 4°, § 5° da Lei de 28-09-71, condição esta que eles muito de suas livres vontades se sujeitam". Os escravos estavam matriculados sob os nº 5801 e 5800 da matrícula geral.

TABELA DOS FUNDOS DOCUMENTAIS TRABALHADOS

Fundo	Datas-Limite	Total de Livros do Acervo	Total de livros no período	Total de livros com documentos	Total de documentos	Total de escravos
Tabelionato de Alegrete	1831 a 1939	483	70	26	672	707
Tabelionato de Arroio Grande	1874 a 1907	38	17	5	62	64
Tabelionato de Bagé	1847 a 1958	923	118	16	786	865
Tabelionato de Caçapava	1834 a 1970	336	43	32	368	396
Tabelionato de Cachoeira	1820 a 1963	773	63	54	1096	1132
Tabelionato de Cacimbinhas (Pinheiro Machado)	1880 a 1941	243	21	1	3	3
Tabelionato de Canguçu	1859 a 1932	235	28	15	109	122
Tabelionato de Conceição do Arroio (Osório)	1858 a 1968	398	53	24	219	252
Tabelionato de Cruz Alta	1833 a 1967	859	72	45	460	555
Tabelionato de Dom Pedrito	1873 a 1970	582	79	4	118	132
Tabelionato de Dores do Camaquã (Tapes)	1858 a 1970	191	16	15	97	122
Tabelionato de Encruzilhada	1850 a 1940	314	28	20	313	330
Tabelionato de Estrela	1882 a 1956	197	24	7	11	11
Tabelionato de Gravataí	1881 a 1968	414	9	0	0	0
Tabelionato de Herval	1882 a 1927	75	7	1	4	5
Tabelionato de Itaqui	1858 a 1943	264	60	26	159	177
Tabelionato de Jaguarão	1833 a 1921	225	91	53	493	522
Tabelionato de Lagoa Vermelha	1876 a 1954	345	9	7	162	163
Tabelionato de Lavras	1882 a 1937	104	11	1	3	3
Tabelionato de Palmeira	1876 a 1941	231	15	9	47	52
Tabelionato de Passo Fundo	1853 a 1943	382	34	22	117	138
Tabelionato de Pelotas	1832 a 1933	921	122	55	3209	4202
Tabelionato de Piratini	1831 a 1933	112	22	3	26	42
Tabelionato de Quaraí	1876 a 1945	155	23	1	298	311
Tabelionato de Rio Grande	1811 a 1938	870	130	33	1331	1434
Tabelionato de Rio Pardo	1811 a 1961	594	124	84	1620	1738
Tabelionato de Rosário	1879 a 1959	273	11	2	6	34
Tabelionato de Santa Cristina do Pinhal	1880 a 1894	26	12	0	0	0
Tabelionato de Santa Isabel	1885 a 1893	8	3	2	9	9
Tabelionato de Santa Maria da Boca do Monte (Santa Maria)	1858 a 1976	1608	39	13	149	154
Tabelionato de Santana do Livramento	1857 a 1943	289	67	20	336	379
Tabelionato de Santa Vitória do Palmar	1873 a 1943	396	31	10	57	74
Tabelionato de Santiago	1884 a 1948	264	10	0	0	0
Tabelionato de Santo Amaro (General Câmara)	1883 a 1934	98	14	5	197	280
Tabelionato de Santo Ângelo	1873 a 1941	424	33	16	27	30
Tabelionato de Santo Antônio da Patrulha	1809 a 1930	380	74	21	339	379
Tabelionato de São Borja	1834 a 1944	365	53	38	561	589

Tabelionato de São Francisco de Assis	1884 a 1940	113	9	0	0	0
São Tabelionato de Francisco de Paula de Cima da Serra	1879 a 1932	66	11	6	61	85
Tabelionato de São Gabriel	1847 a 1953	297	46	19	476	537
Tabelionato de São Jerônimo	1862 a 1963	273	17	5	222	259
Tabelionato de São João Batista de Camaquã (Camaquã)	1867 a 1909	59	23	17	195	297
Tabelionato de São João do Montenegro (Montenegro)	1873 a 1968	672	61	13	42	54
Tabelionato de São José do Norte	1832 a 1933	151	52	44	486	535
Tabelionato de São Leopoldo	1846 a 1960	625	95	35	491	526
Tabelionato de São Lourenço	1886 a 1934	174	5	3	17	35
Tabelionato de São Luiz Gonzaga	1881 a 1962	356	13	6	10	11
Tabelionato de São Martinho	1877 a 1903	79	33	10	17	17
Tabelionato de São Sebastião do Caí	1876 a 1943	338	42	5	5	5
Tabelionato de São Sepé	1877 a 1937	190	27	6	37	37
Tabelionato de São Vicente	1876 a 1944	141	13	1	15	17
Tabelionato de Soledade	1876 a 1931	241	18	11	31	41
Tabelionato de Taquari	1850 a 1934	264	83	22	115	120
Tabelionato de Torres	1880 a 1933	134	5	1	8	15
Tabelionato de Triunfo	1831 a 1948	201	86	16	56	61
Tabelionato de Uruguaiana	1847 a 1935	198	41	20	215	244
Tabelionato de Vacaria	1852 a 1962	571	21	13	205	207
Tabelionato de Viamão	1880 a 1934	111	13	8	208	209
Total			**2350**	**947**	**16376**	**18718**

Acervo do Museu Joaquim José Felizardo

